ISSN 1677-7042

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

Ano CLV Nº 249 Brasília - DF, sexta-feira, 28 de dezembro de 2018 SEÇÃO 1

Sumário

Atos do Poder Legislativo 1
Atos do Senado Federal 3
Atos do Poder Executivo 3
Presidência da República 18
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento 43
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações 119
Ministério da Cultura 122
Ministério da Defesa 127
Ministério da Educação 131
Ministério da Fazenda 315
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços 376
Ministério da Integração Nacional 380
Ministério da Justiça 381
Ministério da Saúde 385
Ministério da Segurança Pública 434
Ministério das Cidades 436
Ministério das Relações Exteriores 443
Ministério de Minas e Energia 443
Ministério do Desenvolvimento Social 451
Ministério do Esporte 467
Ministério do Meio Ambiente 501
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão 517
Ministério do Trabalho 525
Ministério do Turismo 528
Ministério dos Direitos Humanos 529
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil 532
Ministério Público da União 535
Tribunal de Contas da União 535
Poder Judiciário 535
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais 536

..... Esta edição completa do DOU é composta de 540 páginas .....

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 13.784, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a Lei nº 10.457, de 14 de maio de 2002, substituindo a expressão "Dia do Bacharel em Turismo" por "Dia Nacional do Turismólogo e dos Profissionais do Turismo".

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 10.457, de 14 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Turismólogo e dos Profissionais do Turismo, a ser comemorado, anualmente, em todo o território nacional, no dia 27 de setembro." (NR)

Art. 2º A ementa da Lei nº 10.457, de 14 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Institui o Dia Nacional do Turismólogo e dos Profissionais do Turismo."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Torquato Jardim

LEI Nº 13.785, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Determina o registro de veículo pelo guia de turismo que for adquirente de veículo ou que utilizar veículo próprio, de cônjuge ou de dependente, no desempenho de suas atividades profissionais e estabelece regras a serem observadas pelo guia-motorista na execução dos serviços de transporte turístico.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei determina o registro de veículo pelo guia de turismo que for adquirente de veículo ou que utilizar veículo próprio, de cônjuge ou de dependente, no desempenho de suas atividades profissionais.

Art. 2º O guia de turismo que guiar seu próprio automóvel ou utilitário no desempenho de suas atividades profissionais, conjugando-as à prestação de serviços de transportes turísticos, deverá registrar seu veículo.

§ 1º Para cada guia de turismo, apenas um veículo poderá ser registrado, podendo sê-lo o de seu cônjuge ou o de seu dependente ou, ainda, o veículo em relação ao qual o guia se encontra na condição de adquirente mediante alienação fiduciária.

§ 2º O veículo do guia de turismo deverá ser registrado nos órgãos de turismo de cada Município, se houver tal exigência, e no do Estado de circulação, bem como no Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur).

§ 3º Para os efeitos desta Lei, é vedado o registro de veículos de menos de três portas, excetuada aquela de acesso ao porta-malas, e de veículos que ultrapassem o prazo de cinco anos da data de sua fabricação.

Art. 3º Independentemente da vistoria ordinária do veículo, poderá a entidade competente para o registro, a qualquer tempo, inspecioná-lo e vistoriá-lo, determinando, se for o caso, a baixa definitiva do seu registro ou a baixa temporária para reformas, até que o veículo seja aprovado em nova vistoria.

Art. 4º Em caso de venda de veículo cadastrado na categoria veículo de guia, deverá o seu proprietário providenciar requerimento de baixa do registro nas entidades cadastradoras no prazo de quinze dias da data da venda.

Art. 5º O guia-motorista observará as regras técnicas de sua função previstas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e em outros diplomas pertinentes.

Parágrafo único. O guia-motorista, na execução dos serviços de transporte turístico, deverá atender, ainda, às seguintes disposições:

I - zelar pela segurança e pelo conforto dos passageiros;

II - apresentar-se, quando em serviço, devidamente identificado com crachá;

III - diligenciar a obtenção de transporte para os passageiros no caso de interrupção de viagens;

IV - prestar à fiscalização os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

V - fornecer à fiscalização os documentos que lhe forem regularmente exigidos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Torquato Jardim

LEI Nº 13.786, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera as Leis nºs 4.591, de 16 de dezembro de 1964, e 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para disciplinar a resolução do contrato por inadimplemento do adquirente de unidade imobiliária em incorporação imobiliária e em parcelamento de solo urbano.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera as Leis nºs 4.591, de 16 de dezembro de 1964, e 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para disciplinar a resolução do contrato por inadimplemento do adquirente de unidade imobiliária em incorporação imobiliária e em parcelamento de solo urbano.

Art. 2º A Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 35-A, 43-A e 67-A:

"Art. 35-A. Os contratos de compra e venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de unidades autônomas integrantes de incorporação imobiliária serão iniciados por quadro-resumo, que deverá conter:

I - o preço total a ser pago pelo imóvel;

II - o valor da parcela do preço a ser tratada como entrada, a sua forma de pagamento, com destaque para o valor pago à vista, e os seus percentuais sobre o valor total do contrato;

III - o valor referente à corretagem, suas condições de pagamento e a identificação precisa de seu beneficiário;

IV - a forma de pagamento do preço, com indicação clara dos valores e vencimentos das parcelas;

V - os índices de correção monetária aplicáveis ao contrato e, quando houver pluralidade de índices, o período de aplicação de cada um;

VI - as consequências do desfazimento do contrato, seja por meio de distrato, seja por meio de resolução contratual motivada por inadimplemento de obrigação do adquirente ou do incorporador, com destaque negritado para as penalidades aplicáveis e para os prazos para devolução de valores ao adquirente;

VII - as taxas de juros eventualmente aplicadas, se mensais ou anuais, se nominais ou efetivas, o seu período de incidência e o sistema de amortização;

ATENÇÃO!

O recebimento de matérias no dia 31 de dezembro será somente até as 14 horas

VIII - as informações acerca da possibilidade do exercício, por parte do adquirente do imóvel, do direito de arrependimento previsto no art. 49 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), em todos os contratos firmados em estandes de vendas e fora da sede do incorporador ou do estabelecimento comercial;

IX - o prazo para quitação das obrigações pelo adquirente após a obtenção do auto de conclusão da obra pelo incorporador;

X - as informações acerca dos ônus que recaiam sobre o imóvel, em especial quando o vinculem como garantia real do financiamento destinado à construção do investimento;

XI - o número do registro do memorial de incorporação, a matrícula do imóvel e a identificação do cartório de registro de imóveis competente;

XII - o termo final para obtenção do auto de conclusão da obra (habite-se) e os efeitos contratuais da intempestividade prevista no art. 43-A desta Lei.

§ 1º Identificada a ausência de quaisquer das informações previstas no **caput** deste artigo, será concedido prazo de 30 (trinta) dias para aditamento do contrato e saneamento da omissão, findo o qual, essa omissão, se não sanada, caracterizará justa causa para rescisão contratual por parte do adquirente.

§ 2º A efetivação das consequências do desfazimento do contrato, referidas no inciso VI do **caput** deste artigo, dependerá de anuência prévia e específica do adquirente a seu respeito, mediante assinatura junto a essas cláusulas, que deverão ser redigidas conforme o disposto no § 4º do art. 54 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)."

"Art. 43-A. A entrega do imóvel em até 180 (cento e oitenta) dias corridos da data estipulada contratualmente como data prevista para conclusão do empreendimento, desde que expressamente pactuado, de forma clara e destacada, não dará causa à resolução do contrato por parte do adquirente nem ensejará o pagamento de qualquer penalidade pelo incorporador.

§ 1º Se a entrega do imóvel ultrapassar o prazo estabelecido no **caput** deste artigo, desde que o adquirente não tenha dado causa ao atraso, poderá ser promovida por este a resolução do contrato, sem prejuízo da devolução da integralidade de todos os valores pagos e da multa estabelecida, em até 60 (sessenta) dias corridos contados da resolução, corrigidos nos termos do § 8º do art. 67-A desta Lei.

§ 2º Na hipótese de a entrega do imóvel estender-se por prazo superior àquele previsto no **caput** deste artigo, e não se tratar de resolução do contrato, será devida ao adquirente adimplente, por ocasião da entrega da unidade, indenização de 1% (um por cento) do valor efetivamente pago à incorporadora, para cada mês de atraso, **pro rata die**, corrigido monetariamente conforme índice estipulado em contrato.

§ 3º A multa prevista no § 2º deste artigo, referente a mora no cumprimento da obrigação, em hipótese alguma poderá ser cumulada com a multa estabelecida no § 1º deste artigo, que trata da inexecução total da obrigação."

"Art. 67-A. Em caso de desfazimento do contrato celebrado exclusivamente com o incorporador, mediante distrato ou resolução por inadimplemento absoluto de obrigação do adquirente, este fará jus à restituição das quantias que houver pago diretamente ao incorporador, atualizadas com base no índice contratualmente estabelecido para a correção monetária das parcelas do preço do imóvel, delas deduzidas, cumulativamente:

I - a integralidade da comissão de corretagem;

II - a pena convencional, que não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) da quantia paga.

§ 1º Para exigir a pena convencional, não é necessário que o incorporador alegue prejuízo.

§ 2º Em função do período em que teve disponibilizada a unidade imobiliária, responde ainda o adquirente, em caso de resolução ou de distrato, sem prejuízo do disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, pelos seguintes valores:

I - quantias correspondentes aos impostos reais incidentes sobre o imóvel;

II - cotas de condomínio e contribuições devidas a associações de moradores;

III - valor correspondente à fruição do imóvel, equivalente à 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor atualizado do contrato, **pro rata die**;

IV - demais encargos incidentes sobre o imóvel e despesas previstas no contrato.

§ 3º Os débitos do adquirente correspondentes às deduções de que trata o § 2º deste artigo poderão ser pagos mediante compensação com a quantia a ser restituída.

§ 4º Os descontos e as retenções de que trata este artigo, após o desfazimento do contrato, estão limitados aos valores efetivamente pagos pelo adquirente, salvo em relação às quantias relativas à fruição do imóvel.

§ 5º Quando a incorporação estiver submetida ao regime do patrimônio de afetação, de que tratam os arts. 31-A a 31-F desta Lei, o incorporador restituirá os valores pagos pelo adquirente, deduzidos os valores descritos neste artigo e atualizados com base no índice contratualmente estabelecido para a correção monetária das parcelas do preço do imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o habite-se ou documento equivalente expedido pelo órgão público municipal competente, admitindo-se, nessa hipótese, que a pena referida no inciso II do **caput** deste artigo seja estabelecida até o limite de 50% (cinquenta por cento) da quantia paga.

§ 6º Caso a incorporação não esteja submetida ao regime do patrimônio de afetação de que trata a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e após as deduções a que se referem os parágrafos anteriores, se houver remanescente a ser ressarcido ao adquirente, o pagamento será realizado em parcela única, após o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data do desfazimento do contrato.

§ 7º Caso ocorra a revenda da unidade antes de transcorrido o prazo a que se referem os §§ 5º ou 6º deste artigo, o valor remanescente devido ao adquirente será pago em até 30 (trinta) dias da revenda.

§ 8º O valor remanescente a ser pago ao adquirente nos termos do § 7º deste artigo deve ser atualizado com base no índice contratualmente estabelecido para a correção monetária das parcelas do preço do imóvel.

§ 9º Não incidirá a cláusula penal contratualmente prevista na hipótese de o adquirente que der causa ao desfazimento do contrato encontrar comprador substituto que o sub-rogue nos direitos e obrigações originalmente assumidos, desde que haja a devida anuência do incorporador e a aprovação dos cadastros e da capacidade financeira e econômica do comprador substituto.

§ 10. Os contratos firmados em estandes de vendas e fora da sede do incorporador permitem ao adquirente o exercício do direito de arrependimento, durante o prazo improrrogável de 7 (sete) dias, com a devolução de todos os valores eventualmente antecipados, inclusive a comissão de corretagem.

§ 11. Caberá ao adquirente demonstrar o exercício tempestivo do direito de arrependimento por meio de carta registrada, com aviso de recebimento, considerada a data da postagem como data inicial da contagem do prazo a que se refere o § 10 deste artigo.

§ 12. Transcorrido o prazo de 7 (sete) dias a que se refere o § 10 deste artigo sem que tenha sido exercido o direito de arrependimento, será observada a irretratabilidade do contrato de incorporação imobiliária, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

§ 13. Poderão as partes, em comum acordo, por meio de instrumento específico de distrato, definir condições diferenciadas das previstas nesta Lei.

§ 14. Nas hipóteses de leilão de imóvel objeto de contrato de compra e venda com pagamento parcelado, com ou sem garantia real, de promessa de compra e venda ou de cessão e de compra e venda com pacto adjeto de alienação fiduciária em garantia, realizado o leilão no contexto de execução judicial ou de procedimento extrajudicial de execução ou de resolução, a restituição far-se-á de acordo com os critérios estabelecidos na respectiva lei especial ou com as normas aplicáveis à execução em geral."

Art. 3º A Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 26-A. Os contratos de compra e venda, cessão ou promessa de cessão de loteamento devem ser iniciados por quadro-resumo, que deverá conter, além das indicações constantes do art. 26 desta Lei:

I - o preço total a ser pago pelo imóvel;

II - o valor referente à corretagem, suas condições de pagamento e a identificação precisa de seu beneficiário;

III - a forma de pagamento do preço, com indicação clara dos valores e vencimentos das parcelas;

IV - os índices de correção monetária aplicáveis ao contrato e, quando houver pluralidade de índices, o período de aplicação de cada um;

V - as consequências do desfazimento do contrato, seja mediante distrato, seja por meio de resolução contratual motivada por inadimplemento de obrigação do adquirente ou do loteador, com destaque negritado para as penalidades aplicáveis e para os prazos para devolução de valores ao adquirente;

VI - as taxas de juros eventualmente aplicadas, se mensais ou anuais, se nominais ou efetivas, o seu período de incidência e o sistema de amortização;

VII - as informações acerca da possibilidade do exercício, por parte do adquirente do imóvel, do direito de arrependimento previsto no art. 49 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), em todos os contratos firmados em estandes de vendas e fora da sede do loteador ou do estabelecimento comercial;

VIII - o prazo para quitação das obrigações pelo adquirente após a obtenção do termo de vistoria de obras;

IX - informações acerca dos ônus que recaiam sobre o imóvel;

X - o número do registro do loteamento ou do desmembramento, a matrícula do imóvel e a identificação do cartório de registro de imóveis competente;

XI - o termo final para a execução do projeto referido no § 1º do art. 12 desta Lei e a data do protocolo do pedido de emissão do termo de vistoria de obras.

§ 1º Identificada a ausência de quaisquer das informações previstas no **caput** deste artigo, será concedido prazo de 30 (trinta) dias para aditamento do contrato e saneamento da omissão, findo o qual, essa omissão, se não sanada, caracterizará justa causa para rescisão contratual por parte do adquirente.

§ 2º A efetivação das consequências do desfazimento do contrato, mencionadas no inciso V do **caput** deste artigo, dependerá de anuência prévia e específica do adquirente a seu respeito, mediante assinatura junto a essas cláusulas, que deverão ser redigidas conforme o disposto no § 4º do art. 54 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)."

"Art. 32-A. Em caso de resolução contratual por fato imputado ao adquirente, respeitado o disposto no § 2º deste artigo, deverão ser restituídos os valores pagos por ele, atualizados com base no índice contratualmente estabelecido para a correção monetária das parcelas do preço do imóvel, podendo ser descontados dos valores pagos os seguintes itens:

I - os valores correspondentes à eventual fruição do imóvel, até o equivalente a 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) sobre o valor atualizado do contrato, cujo prazo será contado a partir da data da transmissão da posse do imóvel ao adquirente até sua restituição ao loteador;

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450

II - o montante devido por cláusula penal e despesas administrativas, inclusive arras ou sinal, limitado a um desconto de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato;

III - os encargos moratórios relativos às prestações pagas em atraso pelo adquirente;

IV - os débitos de impostos sobre a propriedade predial e territorial urbana, contribuições condominiais, associativas ou outras de igual natureza que sejam a estas equiparadas e tarifas vinculadas ao lote, bem como tributos, custas e emolumentos incidentes sobre a restituição e/ou rescisão;

V - a comissão de corretagem, desde que integrada ao preço do lote.

§ 1º O pagamento da restituição ocorrerá em até 12 (doze) parcelas mensais, com início após o seguinte prazo de carência:

I - em loteamentos com obras em andamento: no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após o prazo previsto em contrato para conclusão das obras;

II - em loteamentos com obras concluídas: no prazo máximo de 12 (doze) meses após a formalização da rescisão contratual.

§ 2º Somente será efetuado registro do contrato de nova venda se for comprovado o início da restituição do valor pago pelo vendedor ao titular do registro cancelado na forma e condições pactuadas no distrato, dispensada essa comprovação nos casos em que o adquirente não for localizado ou não tiver se manifestado, nos termos do art. 32 desta Lei.

§ 3º O procedimento previsto neste artigo não se aplica aos contratos e escrituras de compra e venda de lote sob a modalidade de alienação fiduciária nos termos da Lei n° 9.514, de 20 de novembro de 1997."

"Art. 34. .....

§ 1º .....

§ 2º No prazo de 60 (sessenta) dias, contado da constituição em mora, fica o loteador, na hipótese do **caput** deste artigo, obrigado a alienar o imóvel mediante leilão judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997." (NR)

"Art. 35. Se ocorrer o cancelamento do registro por inadimplemento do contrato, e tiver sido realizado o pagamento de mais de 1/3 (um terço) do preço ajustado, o oficial do registro de imóveis mencionará esse fato e a quantia paga no ato do cancelamento, e somente será efetuado novo registro relativo ao mesmo lote, mediante apresentação do distrato assinado pelas partes e a comprovação do pagamento da parcela única ou da primeira parcela do montante a ser restituído ao adquirente, na forma do art. 32-A desta Lei, ao titular do registro cancelado, ou mediante depósito em dinheiro à sua disposição no registro de imóveis.

.....

§ 3º A obrigação de comprovação prévia de pagamento da parcela única ou da primeira parcela como condição para efetivação de novo registro, prevista no **caput** deste artigo, poderá ser dispensada se as partes convencionarem de modo diverso e de forma expressa no documento de distrato por elas assinado." (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Torquato Jardim
Eduardo Refinetti Guardia

LEI Nº 13.787, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a digitalização e a utilização de sistemas informatizados para a guarda, o armazenamento e o manuseio de prontuário de paciente.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A digitalização e a utilização de sistemas informatizados para a guarda, o armazenamento e o manuseio de prontuário de paciente são regidas por esta Lei e pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º O processo de digitalização de prontuário de paciente será realizado de forma a assegurar a integridade, a autenticidade e a confidencialidade do documento digital.

§ 1º Os métodos de digitalização devem reproduzir todas as informações contidas nos documentos originais.

§ 2º No processo de digitalização será utilizado certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou outro padrão legalmente aceito.

§ 3º O processo de digitalização deve obedecer a requisitos dispostos em regulamento.

Art. 3º Os documentos originais poderão ser destruídos após a sua digitalização, observados os requisitos constantes do art. 2º desta Lei, e após análise obrigatória de comissão permanente de revisão de prontuários e avaliação de documentos, especificamente criada para essa finalidade.

§ 1º A comissão a que se refere o **caput** deste artigo constatará a integridade dos documentos digitais e avalizará a eliminação dos documentos que os originaram.

§ 2º Os documentos de valor histórico, assim identificados pela comissão a que se refere o **caput** deste artigo, serão preservados de acordo com o disposto na legislação arquivística.

Art. 4º Os meios de armazenamento de documentos digitais deverão protegê-los do acesso, do uso, da alteração, da reprodução e da destruição não autorizados.

Parágrafo único. Os documentos oriundos da digitalização de prontuários de pacientes serão controlados por meio de sistema especializado de gerenciamento eletrônico de documentos, cujas características e requisitos serão especificados em regulamento.

Art. 5º O documento digitalizado em conformidade com as normas estabelecidas nesta Lei e nos respectivos regulamentos terá o mesmo valor probatório do documento original para todos os fins de direito.

§ 1º Para fins do disposto no **caput** deste artigo é mandatório que a guarda, o armazenamento e o manuseio dos documentos digitalizados também estejam em conformidade com as normas estabelecidas nesta Lei e nos respectivos regulamentos.

§ 2º Poderão ser implementados sistemas de certificação para a verificação da conformidade normativa dos processos referida no **caput** deste artigo.

Art. 6º Decorrido o prazo mínimo de 20 (vinte) anos a partir do último registro, os prontuários em suporte de papel e os digitalizados poderão ser eliminados.

§ 1º Prazos diferenciados para a guarda de prontuário de paciente, em papel ou digitalizado, poderão ser fixados em regulamento, de acordo com o potencial de uso em estudos e pesquisas nas áreas das ciências da saúde, humanas e sociais, bem como para fins legais e probatórios.

§ 2º Alternativamente à eliminação, o prontuário poderá ser devolvido ao paciente.

§ 3º O processo de eliminação deverá resguardar a intimidade do paciente e o sigilo e a confidencialidade das informações.

§ 4º A destinação final de todos os prontuários e a sua eliminação serão registradas na forma de regulamento.

§ 5º As disposições deste artigo aplicam-se a todos os prontuários de paciente, independentemente de sua forma de armazenamento, inclusive aos microfilmados e aos arquivados eletronicamente em meio óptico, bem como aos constituídos por documentos gerados e mantidos originalmente de forma eletrônica.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Torquato Jardim
Gustavo do Vale Rocha

LEI Nº 13.788, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a Lei nº 11.798, de 29 de outubro de 2008, para dispor sobre a composição do Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os §§ 6º e 7º do art. 2º da Lei nº 11.798, de 29 de outubro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....
.....

§ 6º A Corregedoria-Geral da Justiça Federal será dirigida pelo Ministro do Superior Tribunal de Justiça eleito Corregedor-Geral conforme o Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça.

§ 7º O Corregedor-Geral será substituído pelo Ministro do Superior Tribunal de Justiça eleito Vice-Corregedor-Geral nas faltas e impedimentos daquele, ou, ainda, por delegação, conforme o Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Torquato Jardim
Eliseu Padilha
Grace Maria Fernandes Mendonça

Atos do Senado Federal

ATO CONVOCATÓRIO

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, nos termos do inciso I, *in fine*, do § 6º do art. 57, combinado com o art. 82 da Constituição Federal, faz saber que o Congresso Nacional está convocado para sessão solene destinada a receber o compromisso e dar posse ao Presidente e ao Vice-Presidente da República, eleitos em 28 de outubro do corrente ano, a realizar-se no dia 1º de janeiro de 2019, às quinze horas, no Plenário da Câmara dos Deputados.

Senado Federal, em 27 de dezembro de 2018
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 868, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas competência para editar normas de referência nacionais sobre o serviço de saneamento; a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos; a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País; e a Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, para autorizar a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

AVISO
CIRCULARAM EM 27/12/2018 AS EDIÇÕES EXTRAS Nºs 248-A e B
Também disponível no endereço: www.in.gov.br – Pesquisa Avançada

"Dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas - ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e responsável pela instituição de normas de referência nacionais para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico." (NR)

Art. 2º A Lei nº 9.984, de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Esta Lei cria a Agência Nacional de Águas - ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e responsável pela instituição de normas de referência nacionais para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, e estabelece regras para a sua atuação, a sua estrutura administrativa e as suas fontes de recursos." (NR)

"Art. 3º Fica criada a ANA, autarquia sob regime especial, com autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de implementar, no âmbito de suas competências, a Política Nacional de Recursos Hídricos, integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e responsável pela instituição de normas de referência nacionais para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

....." (NR)

"Art. 4º .....

.....

XXIII-A - declarar a situação crítica de escassez quantitativa ou qualitativa de recursos hídricos nos corpos hídricos que impactem o atendimento aos usos múltiplos localizados em rios de domínio da União por prazo determinado, com base em estudos e dados de monitoramento, observados os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos, quando houver; e

XXIV-A - estabelecer e fiscalizar o cumprimento de regras de uso da água a fim de assegurar os usos múltiplos durante a vigência da declaração de situação crítica de escassez de recursos hídricos a que se refere o inciso XXIII-A.

.....

§ 9º-A As regras a que se refere o inciso XXIV-A do **caput** serão aplicadas aos corpos hídricos abrangidos pela declaração de situação crítica de escassez de recursos hídricos a que se refere o inciso XXIII-A do **caput**.

§ 10-A. A ANA poderá delegar as competências estabelecidas nos incisos V e XII do **caput**, por meio de convênio ou de outro instrumento, a outros órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e distrital." (NR)

"Art. 4º-C. A ANA instituirá as normas de referência nacionais para a regulação da prestação de serviços públicos de saneamento básico por seus titulares e suas entidades reguladoras e fiscalizadoras responsáveis, observadas as diretrizes para a função de regulação estabelecidas na Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

§ 1º À ANA caberá estabelecer, entre outras, normas de referência nacionais sobre:

I - os padrões de qualidade e eficiência na prestação, na manutenção e na operação dos sistemas de saneamento básico;

II - a regulação tarifária dos serviços públicos de saneamento básico, com vistas a promover a prestação dos serviços adequada, o uso racional de recursos naturais e o equilíbrio econômico-financeiro das atividades;

III - a padronização dos instrumentos negociais de prestação de serviços públicos de saneamento básico, firmados entre o titular do serviço público e o delegatário, os quais contemplarão metas de qualidade, eficiência e ampliação da cobertura dos serviços, além de especificar a matriz de riscos e os mecanismos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro das atividades;

IV - os critérios para a contabilidade regulatória decorrente da prestação de serviços de saneamento básico; e

V - a redução progressiva da perda de água.

§ 2º As normas de referência nacionais para a regulação da prestação de serviços públicos de saneamento básico contemplarão os componentes a que se refere o inciso I do **caput** do art. 2º da Lei nº 11.445, de 2007, e serão instituídas pela ANA de forma progressiva.

§ 3º As normas de referência nacionais para a regulação do setor de saneamento básico deverão:

I - estimular a livre concorrência, a competitividade, a eficiência e a sustentabilidade econômica na prestação dos serviços;

II - estimular a cooperação entre os entes federativos com vistas à prestação, à contratação e à regulação dos serviços de forma adequada e eficiente, de forma a buscar a universalização dos serviços e a modicidade tarifária;

III - promover a prestação adequada dos serviços de saneamento básico com atendimento pleno aos usuários, observados os princípios da regularidade, da continuidade, da eficiência, da segurança, da atualidade, da generalidade, da cortesia, da modicidade tarifária, da utilização racional dos recursos hídricos e da universalização dos serviços públicos de saneamento básico; e

IV - possibilitar a adoção de métodos, técnicas e processos adequados às peculiaridades locais e regionais.

§ 4º No processo de instituição das normas de referência, a ANA:

I - avaliará as melhores práticas regulatórias do setor, ouvidas as entidades encarregadas da regulação e da fiscalização; e

II - realizará consultas e audiências públicas, a fim de garantir a transparência e a publicidade dos atos e possibilitar a análise de impacto regulatório das normas propostas.

§ 5º A ANA disponibilizará, em caráter voluntário e sujeito à concordância entre as partes, ação mediadora ou arbitral aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, nos conflitos entre estes ou entre eles e as suas agências reguladoras e prestadoras de serviços de saneamento básico.

§ 6º A ANA avaliará o impacto regulatório e o cumprimento das normas de referência de que trata o § 1º pelos órgãos e pelas entidades responsáveis pela regulação e pela fiscalização dos serviços públicos.

§ 7º No exercício das competências a que se refere este artigo, a ANA zelará pela uniformidade regulatória do setor de saneamento básico e a segurança jurídica na prestação e na regulação dos serviços, observado o disposto no inciso IV do § 3º.

§ 8º Para fins do disposto no inciso II do § 1º, as normas de referência de regulação tarifária estabelecerão, quando couber, o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários dos serviços de saneamento básico e os mecanismos de subsídios para as populações de baixa renda, para possibilitar a universalização dos serviços, observado o disposto no art. 31 da Lei nº 11.445, de 2007.

§ 9º Para fins do disposto no inciso III do § 1º, as normas de referência regulatórias estabelecerão parâmetros e condições para investimentos que permitam garantir a manutenção dos níveis de serviços desejados durante a vigência dos contratos.

§ 10. Caberá à ANA elaborar estudos técnicos para o desenvolvimento das melhores práticas regulatórias para os serviços de saneamento básico, além de guias e manuais para subsidiar o desenvolvimento das referidas práticas.

§ 11. Caberá à ANA promover a capacitação de recursos humanos para a regulação adequada e eficiente do setor de saneamento básico.

§ 12. A ANA contribuirá para a articulação entre o Plano Nacional de Saneamento Básico, o Plano Nacional de Resíduos Sólidos e o Plano Nacional de Recursos Hídricos." (NR)

"Art. 4º-D. O acesso aos recursos públicos federais ou à contratação de financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da administração pública federal, quando destinados aos serviços de saneamento básico, será condicionado ao cumprimento das normas de referência nacionais para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico estabelecidas pela ANA, observado o disposto no art. 50 da Lei nº 11.445, de 2007.

§ 1º A ANA disciplinará, por meio de ato normativo, os requisitos e os procedimentos a serem observados, pelas entidades encarregadas da regulação e da fiscalização dos serviços de saneamento, para a comprovação do atendimento às normas regulatórias de referência publicadas.

§ 2º A restrição ao acesso de recursos públicos federais e de financiamento prevista no **caput** somente produzirá efeitos após o estabelecimento, pela ANA, das normas regulatórias de referência, respeitadas as regras dos contratos assinados anteriormente à vigência das normas estabelecidas pela ANA.

§ 3º O disposto no **caput** não se aplica:

I - às ações de saneamento básico em:

a) áreas rurais;

b) comunidades tradicionais, incluídas as áreas quilombolas; e

c) áreas indígenas; e

II - às soluções individuais que não constituem serviço público em áreas rurais ou urbanas." (NR)

"Art. 8º A ANA dará publicidade aos pedidos de outorga de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União, por meio de publicação em seu sítio eletrônico, e os atos administrativos que deles resultarem serão publicados no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da ANA." (NR)

"Art. 8º-B. A ANA poderá criar mecanismos de credenciamento e descredenciamento de técnicos, empresas especializadas, consultores independentes e auditores externos, para obter, analisar e atestar informações ou dados necessários ao desempenho de suas atividades." (NR)

"Art. 11. .....

§ 1º É vedado aos dirigentes da ANA, conforme disposto em seu regimento interno, ter interesse direto ou indireto em empresa relacionada com o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e em empresa relacionada com a prestação de serviços públicos de saneamento básico.

....." (NR)

"Art. 13. .....

.....

IX - assinar contratos e convênios e ordenar despesas;

X - exercer o poder disciplinar, nos termos da legislação; e

XI-A - encaminhar ao Comitê Interministerial de Saneamento Básico os relatórios analisados pela Diretoria Colegiada e os demais assuntos do interesse desse órgão." (NR)

"Art. 17-B. A ANA poderá requisitar servidores de órgãos, autarquias e fundações públicas da administração pública federal até 1º de agosto de 2021.

§ 1º As requisições realizadas na forma do **caput** estão sujeitas ao limite numérico definido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 2º Aos servidores requisitados na forma deste artigo, são assegurados todos os direitos e vantagens a que faça jus no órgão ou entidade de origem, considerando-se o período de requisição para todos os efeitos da vida funcional, como efetivo exercício no cargo que ocupe no órgão ou entidade de origem." (NR)

Art. 3º A Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º São atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos o exercício de atividades de nível superior de elevada complexidade e responsabilidade relativas:

I-A - à gestão de recursos hídricos, que envolvam a regulação, a outorga e a fiscalização do uso de recursos hídricos;

II-A - à elaboração e à proposição de normas de referência nacionais para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

III-A - à implementação, à operacionalização e à avaliação dos instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos;

IV-A - à análise e ao desenvolvimento de programas e projetos sobre:

a) despoluição de bacias hidrográficas;

b) eventos críticos em recursos hídricos; e

c) promoção do uso integrado de solo e água;

V-A - à promoção de ações educacionais em recursos hídricos e à regulação do saneamento básico; e

VI-A - a outras ações e atividades análogas decorrentes do cumprimento das atribuições institucionais da ANA.

Parágrafo único. Integram as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos a promoção e o fomento ao desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas destinadas ao conhecimento, ao uso sustentável, à conservação e à gestão de recursos hídricos, além da instituição de normas de referência nacionais para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, da promoção de cooperação e da divulgação técnico-científica, e a transferência de tecnologia nas áreas." (NR)

Art. 4º A ementa da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico, altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978." (NR)

Art. 5º A Lei nº 11.445, de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I-A - saneamento básico - conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável, constituído pelas atividades, pela disponibilização, pela manutenção, pela infraestrutura e pelas instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e os seus instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário, constituído pelas atividades, pela disponibilização e pela manutenção de infraestrutura e das instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até a sua destinação final para a produção de água de reuso ou o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, constituídos pelas atividades, pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbanas; e

d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, constituídos pelas atividades, pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de drenagem de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas, contempladas a limpeza e a fiscalização preventiva das redes;

II - gestão associada - associação voluntária entre entes federativos, por meio de convênio de cooperação ou de consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição;

III - universalização - ampliação progressiva do acesso ao saneamento básico para os domicílios ocupados do País;

IV - controle social - conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados com os serviços públicos de saneamento básico;

V - prestação regionalizada - prestação de serviço de saneamento básico em que único prestador atende a dois ou mais titulares;

VI - subsídios - instrumentos econômicos de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

VII - áreas rurais - áreas não urbanizadas de cidade ou vila, áreas urbanas isoladas, aglomerados rurais de extensão urbana, aglomerados rurais isolados (povoado), aglomerados rurais isolados (núcleo), aglomerados rurais isolados (lugarejo), aldeias e zonas rurais, assim definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

VIII - pequenas comunidades - comunidades com população residente em áreas rurais ou urbanas de Municípios com até cinquenta mil habitantes;

IX - localidades de pequeno porte - vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pelo IBGE; e

X - núcleo urbano informal consolidado - aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município.

Art. 2º-A A definição do disposto no inciso VIII do **caput** do art. 2º desta Lei especifica as áreas a que se refere o inciso VI do **caput** do art. 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012." (NR)

"Art. 3º Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

I - universalização do acesso;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, que propicia à população o acesso de acordo com suas necessidades e maximiza a eficácia das ações e dos resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, nas áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das redes, adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V-A - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde, de recursos hídricos e outras de interesse social relevante, destinadas à melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII - estímulo à pesquisa, ao desenvolvimento e à utilização de tecnologias apropriadas, consideradas a capacidade de pagamento dos usuários, a adoção de soluções graduais e progressivas e a melhoria da qualidade com ganhos de eficiência e redução dos custos para os usuários;

IX-A - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X-A - controle social;

XI-A - segurança, qualidade, regularidade e continuidade;

XII-A - integração das infraestruturas e dos serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos; e

XIII-A - combate às perdas de água, inclusive na distribuição de água tratada, e estímulo à racionalização de seu consumo pelos usuários e fomento à eficiência energética, ao reuso de efluentes sanitários e ao aproveitamento de águas de chuva." (NR)

"Art. 7º .....

I - de coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados na alínea "c" do inciso I do **caput** do art. 2º;

II - de triagem, para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos relacionados na alínea "c" do inciso I do **caput** do art. 2º; e

....." (NR)

"Art. 8º-C. Os Municípios e o Distrito Federal são os titulares dos serviços públicos de saneamento básico.

§ 1º Na hipótese de interesse comum, o exercício da titularidade dos serviços de saneamento básico será realizado por meio:

I - de colegiado interfederativo formado a partir da instituição de região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião; ou

II - de instrumentos de gestão associada, por meio de consórcios públicos ou de convênios de cooperação, nos termos estabelecidos no art. 241 da Constituição.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do § 1º, o exercício da titularidade dos serviços públicos de saneamento básico observará o disposto na Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015.

§ 3º O exercício da titularidade na forma prevista no § 2º 1º poderá ter como objeto a prestação conjunta de uma ou mais atividades previstas no inciso I do **caput** do art. 2º.

§ 4º Nas hipóteses de consórcio público ou de convênio de cooperação, nos termos do disposto no inciso II do § 1º, os entes federativos estabelecerão a agência reguladora que será responsável pela regulação e pela fiscalização dos serviços prestados no âmbito da gestão associada.

§ 5º Os serviços públicos de saneamento básico nas regiões metropolitanas, nas aglomerações urbanas e nas microrregiões serão fiscalizados e regulados por entidade reguladora estadual, distrital, regional ou intermunicipal, que observará os princípios estabelecidos no art. 21." (NR)

"Art. 8º-D. Excetuam-se da hipótese prevista no § 6º do art. 13 da Lei nº 11.107, de 2005, os casos de alienação do controle acionário de companhia estatal prestadora de serviços públicos de saneamento básico.

§ 1º Anteriormente à alienação de controle acionário a que se refere o **caput**, a ser realizada por meio de licitação na forma prevista na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, ou na Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, o controlador comunicará formalmente a sua decisão aos titulares dos serviços de saneamento atendidos pela companhia.

§ 2º A comunicação formal a que se refere o § 1º deverá:

I - contemplar os estudos de viabilidade e a minuta do edital de licitação e os seus anexos, os quais poderão estabelecer novas obrigações, escopo, prazos e metas de atendimento para a prestação dos serviços de saneamento, a serem observados pela companhia após a alienação do seu controle acionário; e

II - dispor sobre as condições e o prazo para a anuência, pelos titulares dos serviços de saneamento, a respeito da continuidade dos contratos de programa vigentes, permitida ao titular a apresentação de sugestões de melhoria nas condições propostas.

§ 3º A anuência prevista no inciso II do § 2º será formalizada por meio de manifestação do titular, que precederá à alienação de controle da companhia.

§ 4º A anuência quanto à continuidade dos contratos implicará a adesão automática às novas obrigações, ao escopo, aos prazos e às metas de atendimento para a prestação dos serviços de saneamento, se estabelecidas, as quais prevalecerão sobre aquelas constantes dos contratos de programa vigentes.

§ 5º Os instrumentos de gestão associada poderão ser oportunamente adequados, no que couber, às novas obrigações, ao escopo, aos prazos e às metas de atendimento para a prestação de serviços de saneamento, a serem observadas pela companhia posteriormente à alienação de seu controle.

§ 6º Os Municípios que decidirem pela não continuidade dos contratos de programa assumirão a prestação dos serviços públicos de saneamento básico e procederão ao pagamento de indenizações devidas em razão de investimentos realizados e ainda não amortizados ou depreciados, na forma prevista na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

§ 7º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de delegação ou de subdelegação de serviços à iniciativa privada." (NR)

"Art. 9º .....
.....

II - prestar diretamente ou delegar a prestação dos serviços;

III - definir a entidade responsável pela regulação e pela fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico e os procedimentos para a sua atuação, observado o disposto no § 5º do art. 8º-C;

IV - definir os parâmetros a serem adotados para a garantia do atendimento essencial à saúde pública, inclusive quanto ao volume mínimo per capita de água para abastecimento público, observadas as normas nacionais relativas à potabilidade da água;

V - estabelecer os direitos e os deveres dos usuários;

VI - estabelecer os mecanismos e os procedimentos de controle social, observado o disposto no inciso IV do **caput** do art. 2º;

VII - implementar sistema de informações sobre os serviços públicos de saneamento básico, articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico - Sinisa, o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - Sinir e o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, observadas a metodologia e a periodicidade estabelecidas pelo Ministério das Cidades; e

VIII - intervir e retomar a operação dos serviços delegados, por indicação da entidade reguladora, nas hipóteses e nas condições previstas na legislação e nos contratos." (NR)

"Art. 10-C. Nas hipóteses legais de dispensa de licitação, anteriormente à celebração de contrato de programa, previsto na Lei nº 11.107, de 2005, o titular dos serviços publicará edital de chamamento público com vistas a angariar a proposta de manifestação de interesse mais eficiente e vantajosa para a prestação descentralizada dos serviços públicos de saneamento.

§ 1º O titular ouvirá o órgão responsável pela regulação e pela fiscalização dos serviços sobre a minuta de edital de chamamento público, anteriormente a sua publicação, e o órgão se manifestará no prazo de trinta dias.

§ 2º O edital de chamamento público a que se refere o **caput** estabelecerá prazo mínimo de sessenta dias para apresentação das propostas, que conterão, entre outros:

I - o objeto e o prazo de vigência do contrato, compatível com a amortização dos investimentos realizados, inclusive quanto a eventual prorrogação;

II - a forma de remuneração e de atualização dos valores contratuais;

III - as tarifas a serem praticadas e a metodologia de reajuste, conforme as diretrizes regulatórias do setor de saneamento básico;

IV - o plano e o cronograma de investimentos a serem realizados para a prestação adequada dos serviços públicos de saneamento básico;

V - os índices de qualidade de serviços e as metas parciais e finais a serem atingidas, de acordo com o plano e o cronograma propostos; e

VI - o valor estimado do contrato de programa ou do contrato.

§ 3º O proponente poderá adicionar à sua proposta de tarifa a ser praticada, conforme previsto no edital, percentual mínimo de adicional tarifário que será destinado à conta estadual para a promoção de programas de saneamento básico, que priorizará o financiamento de investimentos em saneamento básico nos Municípios que apresentarem os menores índices de cobertura, de acordo com os parâmetros estabelecidos em lei estadual.

§ 4º Na hipótese de, no mínimo, um prestador de serviço além do interessado em celebrar contrato de programa demonstrar interesse no chamamento previsto no **caput**, será instituído processo licitatório, nos termos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 8.987, de 1995, e na Lei nº 11.079, de 2004.

§ 5º Na hipótese de não haver o número de interessados previsto no § 4º no chamamento público, o titular poderá proceder à assinatura de contrato de programa com dispensa de licitação, conforme o disposto no inciso XXVI do **caput** do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 6º O chamamento público previsto no **caput** não será exigível nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação única do prazo de vigência dos contratos de programa pelo prazo de até dois anos; e

II - celebração ou aditamento de contratos de programa vigentes, no contexto de alienação do controle acionário de companhia estatal prestadora de serviços públicos de saneamento básico ou de delegação de seus serviços à iniciativa privada.

§ 7º O edital de chamamento público será divulgado:

I - no Diário Oficial do ente federativo,

II - no sítio eletrônico oficial do ente federativo;

III - em local de ampla circulação de pessoas na sede da administração pública; e

IV - nos meios necessários para garantir ampla publicidade.

§ 8º As condições estabelecidas no processo licitatório ou no contrato de programa deverão ser compatíveis com os termos do chamamento público.

§ 9º O Município responsável pelo chamamento poderá informar outros municípios localizados na mesma região sobre sua intenção de realizá-lo, no intuito de possibilitar uma atuação conjunta, observados os instrumentos de gestão associada previstos no inciso II do § 1º do art. 8º-C.

§ 10. Para atender ao disposto no § 9º, o titular poderá pleitear recursos do fundo previsto na Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017." (NR)

"Art. 10-D. Sem prejuízo do disposto nesta Lei e na Lei nº 11.107, de 2005, as cláusulas essenciais do contrato de concessão, estabelecidas nos art. 23 e art. 23-A da Lei nº 8.987, de 1995, serão reproduzidas nos contratos de programa para prestação de serviços de saneamento básico, exceto na hipótese de absoluta incompatibilidade devidamente motivada pelo titular do serviço público." (NR)

"Art. 11. .....

.....

II - a existência de estudo que comprove a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação dos serviços, nos termos estabelecidos no respectivo plano de saneamento básico;

.....

§ 2º .....

.....

II - a inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de redução de perdas na distribuição de água tratada, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais, em conformidade com os serviços a serem prestados;

.....

§ 5º-A Na hipótese de não existência de plano de saneamento básico aprovado nos termos estabelecidos no § 1º do art. 19, as condições de validade previstas nos incisos I e II do **caput** poderão ser supridas pela aprovação pelo titular de estudo que fundamente a contratação, com o diagnóstico e a comprovação da viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação dos serviços, observado o disposto no § 2º.

§ 6º O disposto no § 5º-A não exclui a obrigatoriedade de elaboração pelo titular do plano de saneamento básico, nos termos estabelecidos no art. 19.

§ 7º A elaboração superveniente do plano de saneamento básico poderá ensejar medidas para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados com base no disposto no § 5º-A." (NR)

"Art. 11-B. Na hipótese de prestação dos serviços públicos de saneamento básico por meio de contrato de programa, o prestador de serviços poderá, desde que haja autorização expressa do titular dos serviços, subdelegar o objeto contratado total ou parcialmente.

§ 1º A subdelegação fica condicionada à comprovação técnica, por parte do prestador de serviços, do benefício em termos de qualidade dos serviços públicos de saneamento básico.

§ 2º Os contratos de subdelegação disporão sobre os limites da sub-rogação de direitos e obrigações do prestador de serviços pelo subdelegatário e observarão, no que couber, o disposto no § 2º do art. 11 e serão precedidos de procedimento licitatório na forma prevista na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 8.987, de 1995, e na Lei nº 11.079, de 2004.

§ 3º O contrato de subdelegação poderá ter por objeto serviços públicos de saneamento básico que sejam objeto de um ou mais contratos." (NR)

"Art. 13. .....

§ 1º-A Os recursos dos fundos a que se refere o **caput** poderão ser utilizados como fontes ou garantias em operações de crédito para financiamento dos investimentos necessários à universalização dos serviços públicos de saneamento básico.

§ 2º-A Na hipótese de delegação onerosa de serviços de saneamento básico pelo titular, os recursos decorrentes da outorga pagos ao titular deverão ser destinados aos fundos previstos no **caput** e utilizados para fins de universalização dos serviços de saneamento nas áreas de responsabilidade do titular e, após a universalização dos serviços sob responsabilidade do titular, poderão ser utilizados para outras finalidades." (NR)

"Art. 17. .....

§ 1º-A O plano de saneamento básico elaborado para o conjunto de Municípios poderá contemplar um ou mais elementos do saneamento básico, com vistas à otimização do planejamento e da prestação dos serviços.

§ 2º-A As disposições constantes do plano de saneamento básico elaborado para o conjunto de Municípios prevalecerão sobre aquelas constantes dos planos municipais de saneamento, quando existirem.

§ 3º-A A existência de plano de saneamento básico elaborado para o conjunto de Municípios atenderá ao requisito estabelecido no inciso I do **caput** do art. 11 e dispensará a necessidade de elaboração e publicação de planos de saneamento pelos Municípios contemplados pelo plano regional.

§ 4º-A O plano de saneamento básico para o conjunto de Municípios poderá ser elaborado com suporte de órgãos e entidades da administração pública federal e estadual e será convalidado em cada um dos Municípios por ele abrangidos, por meio da publicação de ato do Poder Executivo.

§ 5º-A Na hipótese de os Municípios integrarem região metropolitana, o plano de saneamento básico elaborado para o conjunto de Municípios será convalidado pelo colegiado de que trata o art. 8º da Lei nº 13.089, de 2015, naquilo que concernir ao interesse comum, dispensada a convalidação prevista no § 4º-A." (NR)

"Art. 19. .....

.....

§ 1º Os planos de saneamento básico serão aprovados por ato dos titulares e poderão ser elaborados com base em estudos fornecidos pelos prestadores de cada serviço.

.....

§ 9º-A Os Municípios com população inferior a vinte mil habitantes poderão apresentar planos simplificados com menor nível de detalhamento dos aspectos previstos nos incisos I ao V do **caput**, conforme regulamentação do Ministério das Cidades." (NR)

"Art. 22. .....

.....

III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência; e

IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária, por meio de mecanismos que induzam a eficiência e a eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários." (NR)

"Art. 23. .....

.....

VI - monitoramento dos custos, quando aplicável;

.....

XI - medidas de segurança, de contingência e de emergência, inclusive quanto a racionamento;

.....

XIII- A - diretrizes para a redução progressiva da perda de água.

§ 1º A regulação de serviços públicos de saneamento básico poderá ser delegada pelos titulares a qualquer entidade reguladora e o ato de delegação explicitará a forma de atuação e a abrangência das atividades a serem desempenhadas pelas partes envolvidas.

.....

§ 4º-A No estabelecimento de metas, indicadores e métodos de monitoramento, poderá ser utilizada a comparação do desempenho de diferentes prestadores de serviços." (NR)

"Art. 25-B. A Agência Nacional de Águas - ANA instituirá normas de referência nacionais para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e por seus titulares e suas entidades reguladoras e fiscalizadoras, observada a legislação federal pertinente.

§ 1º O acesso aos recursos públicos federais ou à contratação de financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da administração pública federal, quando destinados aos serviços de saneamento básico, será condicionado ao cumprimento das normas de referência nacionais para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico estabelecidas pela ANA, observado o disposto no art. 50 desta Lei e no art. 4º-D da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000.

§ 2º A restrição ao acesso de recursos públicos federais e de financiamento prevista no § 1º somente produzirá efeitos após o estabelecimento, pela ANA, das normas de referência nacionais, respeitadas as regras dos contratos assinados anteriormente à vigência das normas da ANA.

§ 3º O disposto no **caput** não se aplica:

I - às ações de saneamento básico em:

a) áreas rurais;

b) comunidades tradicionais, incluídas as áreas quilombolas; e

c) áreas indígenas; e

II - às soluções individuais que não constituem serviço público em áreas rurais ou urbanas." (NR)

"Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços, na forma estabelecida a seguir, e, quando necessário, por outras formas adicionais como subsídios ou subvenções:

I - abastecimento de água e esgotamento sanitário - na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos, conjuntamente;

II - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, exceto o serviço a que se refere o inciso III do **caput** do art. 7º - na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos, conforme o regime de prestação do serviço ou das suas atividades; e

III - drenagem e manejo de águas pluviais urbanas - na forma de tributos, inclusive taxas, conforme o regime de prestação do serviço ou das suas atividades.

....." (NR)

"Art. 30. Observado o disposto no art. 29, a estrutura de remuneração e de cobrança dos serviços públicos de saneamento básico considerará os seguintes fatores:

....." (NR)

"Art. 35. As taxas ou as tarifas decorrentes da prestação de serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos considerarão a destinação adequada dos resíduos coletados e o nível de renda da população da área atendida, de forma isolada ou combinada, e poderão, ainda, considerar:

I - as características dos lotes e as áreas que podem ser neles edificadas;

II - o peso ou o volume médio coletado por habitante ou por domicílio;

III - o consumo de água; e

IV-A - a frequência de coleta.

§ 1º-A Na hipótese de prestação sob regime de delegação, as taxas e as tarifas relativas às atividades previstas nos incisos I e II do **caput** do art. 7º poderão ser arrecadadas pelo delegatário diretamente do usuário.

§ 2º-A Na atividade prevista no inciso III do **caput** do art. 7º, não será aplicada a cobrança de taxa ou tarifa.

§ 3º-A A cobrança de taxa ou tarifa a que se refere o § 1º poderá ser realizada na fatura de consumo de outros serviços públicos, com a anuência da prestadora do serviço público." (NR)

"Art. 40. .....

.....

II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas, respeitados os padrões de qualidade e continuidade estabelecidos pela regulação do serviço;

....." (NR)

"Art. 43. .....

§ 1º A União definirá os parâmetros mínimos de potabilidade da água.

§ 2º A entidade reguladora estabelecerá os limites máximos de perda na distribuição de água tratada, que poderão ser reduzidos gradualmente, conforme sejam verificados os avanços tecnológicos e os maiores investimentos em medidas para diminuição do desperdício." (NR)

"Art. 45. As edificações permanentes urbanas serão conectadas às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeitas ao pagamento de taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disponibilização e da manutenção da infraestrutura e do uso desses serviços.

.....

§ 3º-A Quando não viabilizada a conexão da edificação à rede de esgoto existente, o usuário não ficará isento dos pagamentos previstos no **caput**, exceto nas hipóteses de disposição e de tratamento dos esgotos sanitários por métodos alternativos, conforme as normas estabelecidas pela entidade reguladora e a legislação sobre o meio ambiente.

§ 4º-A O pagamento de taxa ou de tarifa, na forma prevista no § 3º-A, não isenta o usuário da obrigação de conectar-se à rede pública de esgotamento sanitário e o descumprimento da obrigação sujeita o usuário ao pagamento de multa e às demais sanções previstas na legislação.

§ 5º-A A entidade reguladora ou o titular dos serviços públicos de saneamento básico poderá estabelecer prazos e incentivos para a ligação das edificações à rede de esgotamento sanitário.

§ 6º-A O serviço de conexão de edificação ocupada por família de baixa renda à rede de esgotamento sanitário poderá gozar de gratuidade, ainda que o serviço público de saneamento básico seja prestado de forma indireta, observado, quando couber, o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

§ 7º-A Para fins de concessão da gratuidade prevista no § 6º-A, caberá ao titular regulamentar os critérios para enquadramento das famílias de baixa renda, consideradas as peculiaridades locais e regionais." (NR)

"Art. 46-A Sem prejuízo da adoção dos mecanismos a que se refere o art. 46, a ANA poderá recomendar, independentemente da dominialidade dos corpos hídricos que formem determinada bacia hidrográfica, a restrição ou a interrupção do uso de recursos hídricos e a prioridade do uso para o consumo humano e para a dessedentação de animais." (NR)

"Art. 48. .....

.....

III - uniformização da regulação do setor e divulgação de melhores práticas, conforme o disposto na Lei nº 9.984, de 2000;

.....

VII - garantia de meios adequados para o atendimento da população rural, inclusive por meio da utilização de soluções compatíveis com as suas características econômicas e sociais peculiares;

.....

IX - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, considerados fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, porte populacional municipal, áreas rurais e comunidades tradicionais e indígenas, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

.....

XII - combate à perda de água e racionalização de seu consumo pelos usuários;

XIII-A - estímulo ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento de equipamentos e métodos economizadores de água;

XIV-A - promoção da segurança jurídica e da redução dos riscos regulatórios, com vistas a estimular investimentos públicos e privados no setor; e

XV-A - estímulo à integração das bases de dados do setor.

....." (NR)

"Art. 49. .....

I - contribuir para o desenvolvimento nacional, a redução das desigualdades regionais, a geração de emprego e de renda, a inclusão social e a promoção da saúde pública;

II - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e à ampliação dos serviços e das ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda, incluídos os núcleos urbanos informais consolidados, quando não se encontrarem em situação de risco;

.....

IV - proporcionar condições adequadas de salubridade ambiental às populações rurais e às pequenas comunidades;

.....

XII - promover a educação ambiental destinada à economia de água pelos usuários; e

XIII-A - promover a capacitação técnica do setor." (NR)

"Art. 50. .....

I - .....

a) desempenho do prestador na gestão técnica, econômica e financeira dos serviços; e

b) eficiência e eficácia na prestação dos serviços de saneamento básico;

II - à operação adequada e à manutenção dos empreendimentos anteriormente financiados com os recursos mencionados no **caput**;

III-A - à observância às normas de referência nacionais para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico expedidas pela ANA;

IV-A - ao cumprimento de índice de perda de água na distribuição, conforme definido em ato do Ministro de Estado das Cidades; e

V-A - ao fornecimento de informações atualizadas para o Sinisa, conforme os critérios, os métodos e a periodicidade estabelecidos pelo Ministério das Cidades.

§ 1º Na aplicação de recursos não onerosos da União, será dada prioridade aos serviços prestados por gestão associada ou que visem ao atendimento dos Municípios com maiores déficits de atendimento e cuja população não tenha capacidade de pagamento compatível com a viabilidade econômico-financeira dos serviços, vedada a aplicação em empreendimentos contratados de forma onerosa.

.....

§ 5º No fomento à melhoria da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, a União poderá conceder benefícios ou incentivos orçamentários, fiscais ou creditícios como contrapartida ao alcance de metas de desempenho operacional previamente estabelecidas.

.....

§ 8º-A A manutenção das condições e do acesso aos recursos a que se refere o **caput** dependerá da continuidade da observância aos atos normativos e à conformidade dos órgãos e das entidades reguladoras ao disposto no inciso III-A do **caput**." (NR)

"Art. 52. .....

I - o Plano Nacional de Saneamento Básico, que conterá:

.....

c) a proposição de programas, projetos e ações necessários para atingir os objetivos e as metas da política federal de saneamento básico, com identificação das fontes de financiamento, de forma a ampliar os investimentos públicos e privados no setor;

.....

§ 1º O Plano Nacional de Saneamento Básico deverá:

.....

II - tratar especificamente das ações da União relativas ao saneamento básico nas áreas indígenas, nas reservas extrativistas da União e nas comunidades quilombolas;

III-A - contemplar programa específico para ações de saneamento básico em áreas rurais;

IV-A - contemplar ações específicas de segurança hídrica; e

V-A - contemplar ações de saneamento básico em núcleos urbanos informais ocupados por populações de baixa renda, quando estes forem consolidados e não se encontrarem em situação de risco.

....." (NR)

"Art. 53. .....

.....

§ 3º-A Compete ao Ministério das Cidades a organização, a implementação e a gestão do Sinisa, além de estabelecer os critérios, os métodos e a periodicidade para o preenchimento das informações pelos titulares, pelas entidades reguladoras e pelos prestadores dos serviços e para a auditoria do Sinisa.

§ 4º-A A ANA e o Ministério das Cidades promoverão a interoperabilidade do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos com o Sinisa.

§ 5º-A O Ministério das Cidades dará ampla transparência e publicidade aos sistemas de informações por ele geridos e considerará as demandas dos órgãos e das entidades envolvidos na política federal de saneamento básico, para fornecer os dados necessários ao desenvolvimento, à implementação e à avaliação das políticas públicas do setor.

§ 6º-A O Ministério das Cidades estabelecerá mecanismo sistemático de auditoria das informações inseridas no Sinisa.

§ 7º-A Os titulares, os prestadores de serviços de saneamento básico e as entidades reguladoras fornecerão as informações a serem inseridas no Sinisa." (NR)

"Art. 53-D. Fica criado o Comitê Interministerial de Saneamento Básico - Cisb, colegiado que, sob a presidência do Ministério das Cidades, tem a finalidade de assegurar a implementação da política federal de saneamento básico e de articular a atuação dos órgãos e das entidades federais na alocação de recursos financeiros em ações de saneamento básico.

Parágrafo único. A composição do Cisb será definida em ato do Poder Executivo federal." (NR)

"Art. 53-E. Compete ao Cisb:

I - coordenar, integrar, articular e avaliar a gestão, em âmbito federal, do Plano Nacional de Saneamento Básico;

II - acompanhar o processo de articulação e as medidas que visem à destinação dos recursos para o saneamento básico, no âmbito do Poder Executivo federal;

III - garantir a racionalidade da aplicação dos recursos federais no setor de saneamento básico com vistas à universalização dos serviços e à ampliação dos investimentos públicos e privados no setor;

IV - elaborar estudos técnicos para subsidiar a tomada de decisões sobre a alocação de recursos federais no âmbito da política federal de saneamento básico; e

V - avaliar e aprovar orientações para a aplicação dos recursos federais em saneamento básico." (NR)

"Art. 53-F. Regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento do Cisb." (NR)

Art. 6º A Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica a União autorizada a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos profissionais especializados, com vistas a apoiar:

I - a estruturação e o desenvolvimento de projetos de concessão e de parcerias público-privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em regime isolado ou consorciado;

II - o planejamento e o gerenciamento de ações de desenvolvimento urbano, com prioridade para as ações de saneamento básico, por meio de assistência técnica para:

a) elaboração de estudos, planos setoriais e projetos de engenharia;

b) elaboração e revisão de planos de saneamento básico, especialmente daqueles que estimulem e apoiem a gestão associada, conforme o disposto no inciso II do § 1º do art. 8-C da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;

c) avaliação e acreditação de projetos e obras de infraestrutura;

d) gerenciamento de obras de infraestrutura; e

e) regulação de serviços públicos; e

III - a execução de obras de infraestrutura.

§ 1º É vedada a utilização dos recursos originários do Orçamento Geral da União para a execução de obras, exceto para o apoio ao gerenciamento das obras.

§ 2º A assistência técnica de que trata o **caput** será fornecida a Estados, Distrito Federal, Municípios e prestadores públicos de serviços urbanos, individualmente ou em conjunto." (NR)

"Art. 2º .....

.....

§ 3º .....

.....

II - por doações de qualquer natureza, inclusive de Estados, Distrito Federal, Municípios, outros países, organismos internacionais e organismos multilaterais;

III - pelo reembolso de valores despendidos pelo agente administrador e pelas bonificações decorrentes da contratação dos serviços de que trata o art. 1º;

.....

V - pelos recursos derivados de alienação de bens e direitos, ou de publicações, material técnico, dados e informações; e

VI - outros recursos definidos em lei.

§ 4º .....

I - as atividades e os serviços técnicos necessários à estruturação e ao desenvolvimento das concessões e das parcerias público-privadas passíveis de contratação no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em regime isolado ou consorciado;

II - os serviços de assistência técnica a serem financiados pelo fundo;

III - o apoio à execução de obras, observado o disposto no § 1º do art. 1º;

IV - a forma de remuneração da instituição administradora do fundo;

V - os limites máximos de participação do fundo no financiamento das atividades e dos serviços técnicos por projeto;

VI - as regras de participação do fundo nas modalidades de assistência técnica apoiadas;

VII - o chamamento público para verificar o interesse dos entes federativos, em regime isolado ou consorciado, em realizar concessões e parcerias público-privadas, exceto em condições específicas a serem definidas pelo Conselho de Participação do Fundo a que se refere o art. 4º;

VIII - o procedimento para o reembolso de que trata o inciso III do § 3º;

IX - as sanções aplicáveis na hipótese de descumprimento dos termos pactuados com os beneficiários;

X - a contratação de instituições parceiras de qualquer natureza para a consecução de suas finalidades; e

XI - a contratação de serviços técnicos especializados.

.....

§ 10. O chamamento público de que trata o inciso VII do § 4º, não se aplica à hipótese de estruturação de concessões de titularidade da União, permitida a seleção dos empreendimentos diretamente pelo Conselho de Participação do Fundo de que trata o art. 4º.

§ 11. Os recursos destinados à assistência técnica relativa aos serviços de saneamento básico serão segregados dos demais e não poderão ser destinados para outras finalidades do fundo." (NR)

Art. 7º Fica autorizada a transformação, sem aumento de despesa, por ato do Poder Executivo federal, de cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS com valores remuneratórios totais correspondentes a:

I - quatro Cargos Comissionados de Gerência Executiva - CGE, sendo:

a) dois CGE I; e

b) dois CGE III;

II - doze Cargos Comissionados Técnicos - CCT V; e

III - dez Cargos Comissionados Técnicos - CCT II.

Art. 8º Ficam revogados:

I - o § 2º do art. 4º da Lei nº 9.984, de 2000; e

II - os seguintes dispositivos da Lei nº 11.445, de 2007:

a) os incisos I, XI, XII e XIII do **caput** do art. 2º;

b) o parágrafo único do art. 13; e

c) o parágrafo único do art. 43; e

III - os seguintes dispositivos da Lei nº 13.529, de 2017.

a) o parágrafo único do art. 1º; e

b) o § 3º do art. 4º.

Art. 9º Esta Medida Provisória entra em vigor:

I - quanto ao art. 5º, na parte em que acrescenta o art. 10-C à Lei nº 11.445, de 2007, doze meses após a data de sua publicação; e

II - quanto aos demais dispositivos, na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Esteves Pedro Colnago Junior
Edson Gonçalves Duarte
Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 869, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para dispor sobre a proteção de dados pessoais e para criar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º .....

.....

II - a atividade de tratamento tenha por objetivo a oferta ou o fornecimento de bens ou serviços ou o tratamento de dados de indivíduos localizados no território nacional; ou

....." (NR)

"Art. 4º .....

.....

II - .....

.....

b) acadêmicos;

.....

§ 2º O tratamento dos dados a que se refere o inciso III do **caput** por pessoa jurídica de direito privado só será admitido em procedimentos sob a tutela de pessoa jurídica de direito público, hipótese na qual será observada a limitação de que trata o § 3º.

§ 3º Os dados pessoais constantes de bancos de dados constituídos para os fins de que trata o inciso III do **caput** não poderão ser tratados em sua totalidade por pessoas jurídicas de direito privado, não incluídas as controladas pelo Poder Público." (NR)

"Art. 5º .....

.....

VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados;

.....

XVIII - órgão de pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico; e

XIX - autoridade nacional: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei." (NR)

"Art. 11. .....

.....

§ 4º É vedada a comunicação ou o uso compartilhado entre controladores de dados pessoais sensíveis referentes à saúde com objetivo de obter vantagem econômica, exceto nas hipóteses de:

I - portabilidade de dados quando consentido pelo titular; ou

II - necessidade de comunicação para a adequada prestação de serviços de saúde suplementar." (NR)

"Art. 20. O titular dos dados tem direito a solicitar a revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses, incluídas as decisões destinadas a definir o seu perfil pessoal, profissional, de consumo e de crédito ou os aspectos de sua personalidade.

....." (NR)

"Art. 26. .....

§ 1º .....

.....

III - se for indicado um encarregado para as operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 39;

IV - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;

V - na hipótese de a transferência dos dados objetivar a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados; ou

VI - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições desta Lei.

....." (NR)

"Art. 27. A comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoa jurídica de direito público a pessoa jurídica de direito privado dependerá de consentimento do titular, exceto:

....." (NR)

"Art. 29. A autoridade nacional poderá solicitar, a qualquer momento, aos órgãos e às entidades do Poder Público a realização de operações de tratamento de dados pessoais, as informações específicas sobre o âmbito e a natureza dos dados e outros detalhes do tratamento realizado e poderá emitir parecer técnico complementar para garantir o cumprimento desta Lei." (NR)

"Art. 55-A. Fica criada, sem aumento de despesa, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, órgão da administração pública federal, integrante da Presidência da República." (NR)

"Art. 55-B. É assegurada autonomia técnica à ANPD." (NR)

"Art. 55-C. ANPD é composta por:

I - Conselho Diretor, órgão máximo de direção;

II - Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade;

III - Corregedoria;

IV - Ouvidoria;

V - órgão de assessoramento jurídico próprio; e

VI - unidades administrativas e unidades especializadas necessárias à aplicação do disposto nesta Lei." (NR)

"Art. 55-D. O Conselho Diretor da ANPD será composto por cinco diretores, incluído o Diretor-Presidente.

§ 1º Os membros do Conselho Diretor da ANPD serão nomeados pelo Presidente da República e ocuparão cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superior - DAS de nível 5." (NR)

§ 2º Os membros do Conselho Diretor serão escolhidos dentre brasileiros, de reputação ilibada, com nível superior de educação e elevado conceito no campo de especialidade dos cargos para os quais serão nomeados.

§ 3º O mandato dos membros do Conselho Diretor será de quatro anos.

§ 4º Os mandatos dos primeiros membros do Conselho Diretor nomeados serão de dois, de três, de quatro, de cinco e de seis anos, conforme estabelecido no ato de nomeação.

§ 5º Na hipótese de vacância do cargo no curso do mandato de membro do Conselho Diretor, o prazo remanescente será completado pelo sucessor." (NR)

"Art. 55-E. Os membros do Conselho Diretor somente perderão seus cargos em virtude de renúncia, condenação judicial transitada em julgado ou pena de demissão decorrente de processo administrativo disciplinar.

§ 1º Nos termos do **caput**, cabe ao Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República instaurar o processo administrativo disciplinar, que será conduzido por comissão especial constituída por servidores públicos federais estáveis.

§ 2º Compete ao Presidente da República determinar o afastamento preventivo, caso necessário, e proferir o julgamento." (NR)

"Art. 55-F. Aplica-se aos membros do Conselho Diretor, após o exercício do cargo, o disposto no art. 6º da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

Parágrafo único. A infração ao disposto no **caput** caracteriza ato de improbidade administrativa." (NR)

"Art.55-G. Ato do Presidente da República disporá sobre a estrutura regimental da ANPD.

Parágrafo único. Até a data de entrada em vigor de sua estrutura regimental, a ANPD receberá o apoio técnico e administrativo da Casa Civil da Presidência da República para o exercício de suas atividades." (NR)

"Art. 55-H. Os cargos em comissão e as funções de confiança da ANPD serão remanejados de outros órgãos e entidades do Poder Executivo federal." (NR)

"Art. 55-I. Os ocupantes dos cargos em comissão e das funções de confiança da ANPD serão indicados pelo Conselho Diretor e nomeados ou designados pelo Diretor-Presidente." (NR)

"Art. 55-J. Compete à ANPD:

I - zelar pela proteção dos dados pessoais;

II - editar normas e procedimentos sobre a proteção de dados pessoais;

III - deliberar, na esfera administrativa, sobre a interpretação desta Lei, suas competências e os casos omissos;

IV - requisitar informações, a qualquer momento, aos controladores e operadores de dados pessoais que realizem operações de tratamento de dados pessoais;

V - implementar mecanismos simplificados, inclusive por meio eletrônico, para o registro de reclamações sobre o tratamento de dados pessoais em desconformidade com esta Lei;

VI - fiscalizar e aplicar sanções na hipótese de tratamento de dados realizado em descumprimento à legislação, mediante processo administrativo que assegure o contraditório, a ampla defesa e o direito de recurso;

VII - comunicar às autoridades competentes as infrações penais das quais tiver conhecimento;

VIII - comunicar aos órgãos de controle interno o descumprimento do disposto nesta Lei praticado por órgãos e entidades da administração pública federal;

IX - difundir na sociedade o conhecimento sobre as normas e as políticas públicas de proteção de dados pessoais e sobre as medidas de segurança;

X - estimular a adoção de padrões para serviços e produtos que facilitem o exercício de controle e proteção dos titulares sobre seus dados pessoais, consideradas as especificidades das atividades e o porte dos controladores;

XI - elaborar estudos sobre as práticas nacionais e internacionais de proteção de dados pessoais e privacidade;

XII - promover ações de cooperação com autoridades de proteção de dados pessoais de outros países, de natureza internacional ou transnacional;

XIII - realizar consultas públicas para colher sugestões sobre temas de relevante interesse público na área de atuação da ANPD;

XIV - realizar, previamente à edição de resoluções, a oitiva de entidades ou órgãos da administração pública que sejam responsáveis pela regulação de setores específicos da atividade econômica;

XV - articular-se com as autoridades reguladoras públicas para exercer suas competências em setores específicos de atividades econômicas e governamentais sujeitas à regulação; e

XVI - elaborar relatórios de gestão anuais acerca de suas atividades.

§ 1º A ANPD, na edição de suas normas, deverá observar a exigência de mínima intervenção, assegurados os fundamentos e os princípios previstos nesta Lei e o disposto no art. 170 da Constituição.

§ 2º A ANPD e os órgãos e entidades públicos responsáveis pela regulação de setores específicos da atividade econômica e governamental devem coordenar suas atividades, nas correspondentes esferas de atuação, com vistas a assegurar o cumprimento de suas atribuições com a maior eficiência e promover o adequado funcionamento dos setores regulados, conforme legislação específica, e o tratamento de dados pessoais, na forma desta Lei.

§ 3º A ANPD manterá fórum permanente de comunicação, inclusive por meio de cooperação técnica, com órgãos e entidades da administração pública que sejam responsáveis pela regulação de setores específicos da atividade econômica e governamental, a fim de facilitar as competências regulatória, fiscalizatória e punitiva da ANPD.

§ 4º No exercício das competências de que trata o **caput**, a autoridade competente deverá zelar pela preservação do segredo empresarial e do sigilo das informações, nos termos da lei, sob pena de responsabilidade.

§ 5º As reclamações colhidas conforme o disposto no inciso V do **caput** poderão ser analisadas de forma agregada e as eventuais providências delas decorrentes poderão ser adotadas de forma padronizada." (NR)

"Art. 55-K. A aplicação das sanções previstas nesta Lei compete exclusivamente à ANPD, cujas demais competências prevalecerão, no que se refere à proteção de dados pessoais, sobre as competências correlatas de outras entidades ou órgãos da administração pública.

Parágrafo único. A ANPD articulará sua atuação com o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor do Ministério da Justiça e com outros órgãos e entidades com competências sancionatórias e normativas afetas ao tema de proteção de dados pessoais, e será o órgão central de interpretação desta Lei e do estabelecimento de normas e diretrizes para a sua implementação." (NR)

"Art. 58-A. O Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade será composto por vinte e três representantes, titulares suplentes, dos seguintes órgãos:

I - seis do Poder Executivo federal;

II - um do Senado Federal;

III - um da Câmara dos Deputados;

IV - um do Conselho Nacional de Justiça;

V - um do Conselho Nacional do Ministério Público;

VI - um do Comitê Gestor da Internet no Brasil;

VII - quatro de entidades da sociedade civil com atuação comprovada em proteção de dados pessoais;

VIII - quatro de instituições científicas, tecnológicas e de inovação; e

IX - quatro de entidades representativas do setor empresarial relacionado à área de tratamento de dados pessoais.

§ 1º Os representantes serão designados pelo Presidente da República.

§ 2º Os representantes de que tratam os incisos I a VI do **caput** e seus suplentes serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades da administração pública.

§ 3º Os representantes de que tratam os incisos VII, VIII e IX do **caput** e seus suplentes:

I - serão indicados na forma de regulamento;

II - terão mandato de dois anos, permitida uma recondução; e

III - não poderão ser membros do Comitê Gestor da Internet no Brasil.

§ 4º A participação no Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada." (NR)

"Art. 58-B. Compete ao Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade:

I - propor diretrizes estratégicas e fornecer subsídios para a elaboração da Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade e para a atuação da ANPD;

II - elaborar relatórios anuais de avaliação da execução das ações da Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade;

III - sugerir ações a serem realizadas pela ANPD;

IV - elaborar estudos e realizar debates e audiências públicas sobre a proteção de dados pessoais e da privacidade; e

V - disseminar o conhecimento sobre a proteção de dados pessoais e da privacidade à população em geral." (NR)

"Art. 65. Esta Lei entra em vigor:

I - quanto aos art. 55-A, art. 55-B, art. 55-C, art. 55-D, art. 55-E, art. 55-F, art. 55-G, art. 55-H, art. 55-I, art. 55-J, art. 55-K, art. 58-A e art. 58-B, no dia 28 de dezembro de 2018; e

II - vinte e quatro meses após a data de sua publicação quanto aos demais artigos." (NR)

Art. 2º A Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

.....

V - o Gabinete de Segurança Institucional;

VI - a Secretaria Especial da Aquicultura e da Pesca; e

VII - a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais.

....." (NR)

"Seção VI - A

Da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais

Art. 12-A. À Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais compete exercer as competências estabelecidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018." (NR)

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 13.709, de 2018:

I - o § 4º do art. 4º;

II - os § 1º e § 2º do art. 7º; e

III - o art. 62.

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Esteves Pedro Colnago Junior

DECRETO Nº 9.640, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Regulamenta a Cota de Reserva Ambiental, instituída pelo art. 44 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, **caput**, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 44 ao art. 50 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012,

D E C R E T A :

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos de emissão, registro, transferência, utilização e cancelamento da Cota de Reserva Ambiental - CRA, instituída pelo art. 44 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Art. 2º Compete ao Serviço Florestal Brasileiro - SFB, órgão integrante da estrutura organizacional do Ministério do Meio Ambiente, a emissão da CRA, nos termos do art. 45 da Lei nº 12.651, de 2012.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - CRA - título nominativo representativo de área com vegetação nativa existente ou em processo de recuperação e emitido nas hipóteses previstas no inciso I ao inciso IV do **caput** e no § 4º do art. 44 da Lei nº 12.651, de 2012;

II - requerente - pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado proprietária do imóvel rural onde se situa a área de vegetação nativa vinculada à CRA;

III - titular - pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado que detém os direitos de utilização da CRA;

IV - adquirente - pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado que adquire os direitos de utilização da CRA;

V - termo de transferência - documento que formaliza a transferência da CRA e que estabelece o prazo e as condições pactuadas entre o titular e o adquirente;

VI - sistema único de controle da CRA - sistema gerenciador da emissão, da transferência e do cancelamento da CRA e que integra os dados a ela relacionados;

VII - número de identificação única da CRA - número da CRA gerado pelo sistema único de controle no ato de sua emissão;

VIII - Sistema de Cadastro Ambiental Rural - Sicar - sistema eletrônico nacional destinado ao gerenciamento de informações ambientais dos imóveis rurais;

IX - módulo CRA do Sicar - sistema eletrônico componente do Sicar destinado à integração, ao gerenciamento e ao monitoramento de dados e informações relativos à CRA, em âmbito nacional; e

X - registro da CRA - transcrição da CRA em bolsas de mercadorias de âmbito nacional ou em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil.

§ 1º O módulo CRA do Sicar é o sistema único de controle previsto no inciso VI do **caput** deste artigo e no art. 45 e no § 1º do art. 48 da Lei nº 12.651, de 2012.

§ 2º Na hipótese de que trata o inciso IV do **caput** do art. 44 da Lei nº 12.651, de 2012, a emissão da CRA será objeto de regulamentação própria.

Art. 4º O proprietário de imóvel rural com reserva legal registrada e aprovada no Cadastro Ambiental Rural - CAR, de que trata o art. 29 da Lei nº 12.651, de 2012, e que tenha excedente de remanescente de vegetação nativa ou de área em processo de recuperação na propriedade, nas hipóteses previstas no inciso I ao inciso III do **caput** do art. 44 da referida Lei poderá utilizar a área excedente à reserva legal para emissão da CRA.

§ 1º Poderá ser emitida CRA sobre o excedente de remanescente de vegetação nativa à área de reserva legal existente em percentuais superiores aos definidos em Zoneamento Ecológico-Econômico - ZEE estadual, elaborado conforme metodologia unificada, cujos limites da reserva legal tenham sido alterados pelo Poder Público federal, nos termos do disposto no art. 13 da Lei nº 12.651, de 2012.

§ 2º Os proprietários de imóveis rurais localizados na área da Amazônia Legal que possuam índice de reserva legal maior que cinquenta por cento de cobertura florestal e não tenham realizado a supressão da vegetação nos percentuais previstos pela legislação em vigor à época poderão utilizar a área excedente de reserva legal para fins de emissão da CRA, nos termos do disposto no § 2º do art. 68 da Lei nº 12.651, de 2012.

Art. 5º Na hipótese prevista no inciso V do **caput** do art. 3º da Lei nº 12.651, de 2012, poderá ser instituída CRA do remanescente de vegetação nativa existente que integre a reserva legal, nos termos do disposto no § 4º do art. 44 da referida Lei.

Art. 6º Poderá ser emitida CRA nas áreas de preservação permanente, com vegetação nativa ou em processo de recomposição ou regeneração, na hipótese de inclusão das áreas no cômputo de reserva Legal, nos termos do disposto no art. 15 da Lei nº 12.651 de 2012.

Art. 7º Cada CRA corresponde a um hectare:

I - de área com vegetação nativa primária ou com vegetação secundária em qualquer estágio de regeneração ou recomposição; ou

II - de área de recomposição com reflorestamento com espécies nativas.

§ 1º O estágio sucessional ou o tempo de recomposição ou regeneração da vegetação nativa será avaliado pelo órgão estadual ou distrital competente, de acordo com a declaração do proprietário e a vistoria de campo.

§ 2º A vistoria de campo prevista no § 1º poderá ser substituída pela aplicação de tecnologias de sensoriamento remoto ou de outros meios tecnológicos disponíveis para essa finalidade.

§ 3º A CRA não será emitida quando a regeneração ou a recomposição da área for considerada improvável ou inviável pelo órgão estadual ou distrital competente.

§ 4º A regeneração ou a recomposição da vegetação nativa da área poderá ser considerada improvável ou inviável nas seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras:

I - ausência de remanescentes de vegetação nativa em áreas vizinhas que seja impeditiva para os processos de sucessão ecológica e para a formação de um banco de sementes que possibilite atividades de recuperação;

II - ambiente demasiadamente degradado ou alterado devido ao histórico de uso e ocupação da área;

III - isolamento do fator de degradação inviável devido ao histórico de uso e ocupação da área;

IV - características de solo, clima e relevo impeditivas à execução das atividades de recuperação; ou

V - métodos de plantio e custos financeiros associados elevados e que inviabilizam economicamente a sua execução.

CAPÍTULO II
DA EMISSÃO E DO REGISTRO DA COTA DE RESERVA AMBIENTAL

Art. 8º O direito de emissão de CRA será assegurado ao proprietário somente quando cumpridos os seguintes requisitos:

I - inclusão do imóvel no CAR;

II - requerimento formalizado pelo proprietário por meio do Sicar;

III - laudo comprobatório emitido pelo órgão estadual ou distrital competente ou por entidade credenciada, por meio do Sicar, de modo a assegurar o controle e a supervisão do SFB; e

IV - aprovação da localização da reserva legal nos termos do disposto no § 1º do art. 14 da Lei nº 12.651, de 2012, identificada no demonstrativo da situação das informações declaradas no CAR previsto no art. 20 do Decreto nº 8.235, de 5 de maio de 2014.

Art. 9º O proprietário interessado na emissão da CRA apresentará junto ao órgão estadual ou distrital competente, por meio do módulo CRA do Sicar ou por sistema próprio e integrado ao Sicar, proposta acompanhada de:

I - certidão atualizada da matrícula do imóvel expedida pelo registro de imóveis competente;

II - cédula de identidade do proprietário, na hipótese de pessoa física;

III - ato de designação de responsável e sua cédula de identidade, na hipótese de pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de débitos do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR;

V - polígonos com informações geográficas do imóvel e da área vinculada ao título, inscrito e em conformidade com os critérios estabelecidos no Sicar, sem prejuízo da correção de dados já contidos no CAR;

VI - áreas vetorizadas das matrículas e de eventuais posses existentes no imóvel;

VII - documento que comprove a instituição e a vigência de servidão ambiental, na hipótese de emissão de CRA nos termos do disposto no inciso I do **caput** do art. 44 da Lei nº 12.651, de 2012;

VIII - documento que comprove a instituição de Reserva Particular do Patrimônio Natural, na hipótese de emissão de CRA nos termos do disposto no inciso III do **caput** do art. 44 da Lei nº 12.651, de 2012; e

IX - número de inscrição do imóvel no CAR constante do recibo de inscrição emitido pelo Sicar, nos termos do disposto no § 1º do art. 3º do Decreto nº 8.235, de 2014.

Art. 10. Não poderá haver emissão de CRA nas seguintes hipóteses:

I - se houver cancelamento do CAR do imóvel rural no Sicar;

II - enquanto houver sobreposição do CAR do imóvel rural a terras indígenas, projetos de assentamentos da reforma agrária ou outros imóveis rurais;

III - se a vegetação nativa estiver localizada em área de RPPN instituída em sobreposição à reserva legal do imóvel.

Art. 11. A Cota de Reserva Florestal - CRF, emitida nos termos do disposto no art. 44-B da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, passa a ser considerada CRA após a validação pelo órgão estadual ou distrital competente, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos na Lei nº 12.651, de 2012.

Parágrafo único. Após a validação da conversão de que trata o **caput**, a emissão da CRA pelo Sicar ficará condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Capítulo.

Art. 12. Comprovados os requisitos e as condições estabelecidos nos art. 8º e art. 9º e verificada a não ocorrência das hipóteses previstas no art. 10, o órgão estadual ou distrital competente emitirá laudo comprobatório de que as cotas requeridas podem ser emitidas pelo SFB.

Art. 13. Observado o disposto neste Capítulo, deverão constar da CRA:

I - o número do CAR do imóvel rural constante do recibo de inscrição emitido pelo Sicar;

II - o número de identificação única da CRA gerado por meio do módulo CRA do Sicar;

III - o nome do requerente e do titular da CRA;

IV - o polígono com informações geográficas do imóvel e da área vinculada ao título, inscrito e em conformidade com os critérios estabelecidos no Sicar;

V - o Estado onde se localiza a área;

VI - o bioma correspondente à área vinculada ao título;

VII - a classificação da área em uma das condições previstas no art. 46 da Lei nº 12.651, de 2012;

VIII - o enquadramento da área como prioritária, conforme o disposto no § 7º do art. 66 da Lei nº 12.651, de 2012, quando necessário; e

IX - a destinação de uso da CRA na forma prevista no art. 29.

Art. 14. O SFB levará o título a registro em bolsas de mercadorias de âmbito nacional ou em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil, no prazo de trinta dias, contado da data de emissão da CRA.

Parágrafo único. Os custos de registro de que trata o **caput** serão arcados integralmente pelo requerente.

Art. 15. A transmissão **inter vivos** ou **causa mortis** do proprietário de imóvel rural não eliminará nem alterará o vínculo da área contida no imóvel à CRA.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no **caput**, será obrigatória a alteração do requerente no Sicar, com indicação do novo proprietário do imóvel, que se comprometerá com o cumprimento integral dos deveres e das obrigações estabelecidas quando da emissão e da transferência da CRA, conforme o caso.

Art. 16. Qualquer atualização ou alteração dos dados do requerente ou do imóvel deverá ser inserida no Sicar pelo proprietário para manutenção da validade da CRA.

CAPÍTULO III
DA TRANSFERÊNCIA DA COTA DE RESERVA AMBIENTAL

Art. 17. A CRA pode ser transferida, onerosa ou gratuitamente, à pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, por meio de termo de transferência assinado pelo requerente ou pelo titular da CRA e pelo adquirente.

§ 1º O termo de transferência poderá contemplar mais de uma CRA e conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I - a identificação das partes;

II - o número de identificação única de cada CRA, gerado por meio do módulo CRA do Sicar, integrado ao sistema de registro em bolsas de mercadorias de âmbito nacional ou ao sistema de registro e liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil;

III - as cláusulas relativas aos direitos e às obrigações das partes;

IV - o prazo do termo de transferência da CRA;

V - o valor e a forma de pagamento; e

VI - a cláusula de reversão e as condições de reversão do título ao requerente, pactuadas entre as partes, quando necessário.

§ 2º A declaração do requerente de que manterá o lastro da CRA constará do primeiro termo de transferência, hipótese em que subsistirá a obrigação pelo prazo estabelecido pelo requerente.

§ 3º A transferência da CRA só produzirá efeito uma vez, registrado o termo de transferência no sistema único de controle da CRA e após o registro no sistema de registro em bolsas de mercadorias de âmbito nacional ou no sistema de registro e liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil vinculado ao Sicar.

§ 4º Os dados e as informações a que se refere o inciso V do §1º não poderão ser divulgados de forma a identificar as partes, exceto com a sua autorização.

Art. 18. O prazo estabelecido no primeiro termo de transferência da CRA será definido pelo requerente.

§ 1º As subsequentes transferências da CRA ficam limitadas ao prazo estabelecido no **caput**.

§ 2º Encerrado o prazo estabelecido no **caput** e atendidos os requisitos previstos no inciso VI do § 1º do art. 17, a titularidade da CRA poderá ser revertida ao requerente, que, nesse caso, a seu critério, emitirá novo termo de transferência nos termos do disposto no **caput** ou solicitará o cancelamento da CRA.

§ 3º Na hipótese prevista no § 1º, o titular poderá estabelecer cláusula de reversão e condições de reversão da CRA em prazo inferior ao estabelecido no **caput**.

CAPÍTULO IV
DA UTILIZAÇÃO DA COTA DE RESERVA AMBIENTAL

Art. 19. Os proprietários de imóveis rurais que, até 22 de julho de 2008, detinham áreas de reserva legal em extensão inferior àquela estabelecida no art. 12 da Lei 12.651, de 2012, poderão compensar déficit de reserva legal por meio da aquisição da CRA.

§ 1º A compensação de área de reserva legal por meio da CRA poderá ser adotada isolada ou conjuntamente com as demais alternativas de regularização previstas no art. 66 da Lei nº 12.651, de 2012, observados os seguintes requisitos:

I - inscrição prévia do imóvel rural no CAR;

II - comprovação da quantidade de hectares em montante equivalente à área de reserva legal a ser compensada, observado o disposto no § 6º do art. 66 da Lei nº 12.651 de 2012;

III - informação do número de identificação única de cada CRA utilizada para a compensação de reserva legal, por meio do Sicar;

IV - área vinculada à CRA localizada em área de reserva legal a ser compensada, observado o disposto no § 2º do art. 48 da Lei nº 12.651, de 2012, e, se fora do Estado, também localizada em área considerada prioritária, nos termos do disposto no inciso III do § 6º do art. 66 da Lei nº 12.651, de 2012.

§ 2º A compensação de reserva legal prevista neste artigo não poderá ser utilizada como forma de viabilizar a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo, vedada a autorização de supressão de remanescente de vegetação nativa na propriedade onde ocorrerá a compensação do déficit da reserva legal.

§ 3º Na hipótese de utilização da CRA para compensação de déficit de reserva legal, o titular e beneficiário da compensação registrará no Sicar as informações necessárias para a vinculação da CRA ao CAR do imóvel, com vistas à regularização do passivo ambiental de sua propriedade.

§ 4º Na hipótese de compensação de reserva legal por meio da aquisição de CRA em montante inferior à área mínima de reserva legal a ser regularizada, caberá ao proprietário do imóvel a obrigação de apresentar proposta adicional de compensação ou recomposição com vistas à regularização, nos termos do disposto na Lei nº 12.651, de 2012.

§ 5º A compensação de que trata o **caput** produzirá efeito somente uma vez, após registrados os números de identificação única das CRA no Sicar, aprovada a reserva legal pelo órgão ambiental estadual ou distrital competente e assinado o termo de compromisso correspondente.

§ 6º O encerramento do prazo estabelecido no **caput** do art. 18 implicará a perda da condição de regularidade ambiental de acordo com os requisitos previstos na Lei nº 12.651, de 2012, hipótese que ensejará a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, exceto se verificada outra hipótese que caracterize a regularidade ambiental do imóvel.

§ 7º O CAR do imóvel beneficiário da compensação de reserva legal retornará à situação de regularidade somente após a informação no Sicar de novo termo de transferência de CRA ou de outra forma de regularização entre aquelas previstas no art. 66 da Lei nº 12.651, de 2012.

§ 8º A utilização da CRA para fins de compensação de reserva legal será informada pelo Sicar ao sistema de registro em bolsa de mercadorias de âmbito nacional ou ao sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil.

§ 9º A aquisição onerosa de CRA para compensar déficit de reserva legal não constitui pagamento pela adicionalidade ambiental decorrente das atividades de manutenção das áreas vinculadas à CRA e não afeta a elegibilidade dessas áreas para outros pagamentos ou incentivos devidos por serviços ambientais.

§ 10. Nas hipóteses em que a reserva legal esteja registrada no Sicar em conformidade com o disposto no § 4º do art. 18 da Lei nº 12.651, de 2012, o registro da emissão e da transferência da CRA no Sicar substituirá a averbação no Cartório de Registro de Imóveis.

§ 11. As condições pactuadas entre o titular e o adquirente constantes do termo de transferência de que trata o inciso V do **caput** do art. 3º possuem natureza privada e isentam o Poder Público de responsabilidade.

Art. 20. É vedada a emissão de mais de uma CRA com o mesmo uso relativamente à mesma área vinculada e durante a vigência do título.

CAPÍTULO V
DA VIGÊNCIA E DO CANCELAMENTO DA COTA DE RESERVA AMBIENTAL

Art. 21. A vigência da CRA remanescerá enquanto o título não for cancelado.

§ 1º A vigência da CRA emitida em área de servidão ambiental, conforme o disposto no inciso I do **caput** do art. 44 da Lei 12.651, de 2012, não poderá ser superior à da própria servidão.

§ 2º A CRA emitida sobre área em recuperação ou em regeneração natural de vegetação nativa, conforme o disposto no inciso I do **caput** do art. 46 da Lei 12.651, de 2012, terá prazo mínimo de vigência equivalente ao estabelecido no projeto técnico aprovado pelo órgão estadual ou distrital competente.

Art. 22. A CRA somente poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:

I - solicitação do requerente, em caso de desistência de manter áreas nas hipóteses previstas nos incisos I e II do **caput** do art. 44 da Lei nº 12.651, de 2012;

II - automaticamente, em razão de término do prazo da servidão ambiental;

III - degradação da vegetação nativa da área vinculada à CRA cujos custos e cujo prazo de recuperação ambiental inviabilizem a continuidade do vínculo entre a área e o título;

IV - não cumprimento da manutenção das condições de conservação da vegetação nativa da área que deu origem ao título; e

V - cancelamento da matrícula do imóvel.

§ 1º O cancelamento da CRA será efetivado por decisão do SFB, por meio do Sicar.

§ 2º O requerimento de cancelamento com base no disposto no inciso I do **caput** será formalizado por meio do Sicar ao órgão estadual ou distrital competente responsável pelo laudo comprobatório que deu causa à emissão da CRA.

§ 3º Nas hipóteses de cancelamento com base no disposto no inciso I do **caput**, em que o requerente não detenha a titularidade da CRA, serão aplicadas as condições para reversão do título ao requerente, observados os termos pactuados.

§ 4º Na hipótese prevista no §2º, o requerimento será encaminhado ao SFB para decisão final acerca do cancelamento, após manifestação do órgão estadual ou distrital competente.

§ 5º Verificada a ausência do cancelamento previsto no inciso II do **caput** ou a ocorrência das hipóteses previstas nos incisos III a V do **caput**, o órgão estadual ou distrital competente informará a situação ao SFB e proporá o cancelamento da CRA, sem prejuízo das providências já adotadas pelo SFB.

§ 6º O cancelamento da CRA nas hipóteses previstas nos incisos III a V do **caput** será feito de ofício ou por meio de requerimento da parte interessada, após processo administrativo regular instaurado no âmbito do órgão estadual ou distrital competente pelo laudo comprobatório que deu causa à emissão da CRA, assegurado o direito aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

§ 7º O SFB poderá instaurar, de ofício, o processo de que trata o § 6º.

§ 8º As decisões de cancelamento de CRA serão registradas no Sicar e comunicadas pelo SFB ao requerente, ao titular, ao órgão estadual ou distrital competente e ao sistema de registro em bolsa de mercadorias de âmbito nacional ou no sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil para que se proceda à retirada de circulação.

§ 9º O cancelamento da CRA utilizada para fins de compensação de reserva legal poderá ser efetivado somente se o requerente assegurar a reserva legal para o imóvel no qual a compensação foi aplicada, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 50 da Lei nº 12.651, de 2012.

§ 10. O cancelamento da CRA nos termos do disposto nos incisos III a V do **caput** não afastará a incidência das sanções administrativas e penais previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 23. Caberá ao proprietário do imóvel rural em que se localiza a área vinculada à CRA a responsabilidade plena pela manutenção das condições de conservação da vegetação nativa da área que deu origem ao título.

§ 1º A área vinculada à emissão da CRA poderá ser utilizada em Plano de Manejo Florestal Sustentável, aprovado pelo órgão ambiental competente.

§ 2º Nas infrações administrativas a que se refere o § 10 do art. 22, ficará suspensa a emissão da CRA após decisão condenatória transitada em julgado proferida em processo administrativo regular, até que seja verificado o cumprimento integral das sanções eventualmente cominadas.

Art. 24. A ocorrência de rescisão do termo de transferência de CRA caracterizará a perda da condição de regularidade ambiental no Sicar, hipótese que sujeitará o titular e beneficiário às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, exceto se verificada outra hipótese que caracterize a regularidade do imóvel.

Parágrafo único. O CAR do imóvel beneficiário da compensação de reserva legal retornará à situação de regularidade somente após o registro de novo termo de transferência de CRA ou de outra forma de regularização dentre aquelas previstas no art. 66 da Lei nº 12.651, de 2012.

Art. 25. A utilização do módulo CRA do Sicar para emissão da CRA implicará a adoção dos seguintes procedimentos pelo órgão estadual ou distrital competente:

I - recepcionar os requerimentos de emissão da CRA;

II - verificar o atendimento dos requisitos e das condições estabelecidos neste Decreto por meio do laudo comprobatório, nos termos do disposto no § 1º do art. 44 da Lei nº 12.651, de 2012;

III - propor a emissão da CRA ao SFB, por meio do Sicar, ou de sistema informatizado próprio, previamente compatibilizado e integrado ao Sicar;

IV - avaliar o estágio sucessional ou o tempo de recomposição ou regeneração da vegetação nativa para fins de emissão de CRA, conforme o disposto no § 1º do art. 46 da Lei nº 12.651, de 2012;

V - verificar o cumprimento dos requisitos para compensação de reserva legal por meio de CRA, com consequente autorização, efetivação, controle e monitoramento da compensação da reserva legal;

VI - recepcionar e opinar sobre os requerimentos de cancelamento da CRA previstos no inciso I do **caput** do art. 22 e encaminhá-los ao SFB para decisão;

VII - informar e propor ao SFB o cancelamento de CRA, nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV e V do **caput** do art. 22;

VIII - atualizar as informações sobre as alterações das características do imóvel rural onde se localiza a área vinculada à CRA no Sicar;

IX - validar as CRF para fins de sua conversão em CRA; e

X - monitorar a conservação da vegetação nativa das áreas vinculadas à CRA, a fim de atestar a situação de regularidade da respectiva CRA.

§ 1º O monitoramento de que trata o inciso X do **caput** poderá ser feito **in loco** ou com utilização de ferramentas de sensoriamento remoto, desde que se disponha de meios tecnológicos para esse fim.

§ 2º Os resultados do monitoramento de que tratam os incisos IV e X do **caput** serão inseridos no Sicar.

Art. 26. Compete ao SFB:

I - emitir, gerenciar e cancelar a CRA;

II - regulamentar, por ato próprio, monitorar e fiscalizar os procedimentos relativos à CRA;

III - desenvolver, manter e gerenciar o módulo CRA do Sicar;

IV - apoiar os órgãos estaduais e distrital competentes pela CRA na utilização do módulo CRA do Sicar; e

V - articular e coordenar as ações com vistas à implementação e ao monitoramento da CRA.

Art. 27. O módulo CRA do Sicar deverá:

I - assegurar o controle da emissão de CRA, nos termos do disposto no § 1º do art. 44 da Lei nº 12.651, de 2012, por meio da uniformização e da padronização de procedimentos, além da consolidação de dados e da numeração única das CRA;

II - integrar os dados dos requerimentos de emissão de CRA recepcionados pelos órgãos estaduais e distrital competentes; e

III - gerir e monitorar os dados relacionados às CRA em âmbito nacional.

Parágrafo único. Para solicitação da emissão da CRA, os sistemas informatizados desenvolvidos pelos Estados e pelo Distrito Federal estarão compatibilizados e integrados ao módulo CRA do Sicar.

Art. 28. Os dados e as informações constantes no módulo CRA do Sicar serão disponibilizados ao público em geral, exceto se classificados como sigilosos ou pessoais, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 29. Além da compensação de reserva legal, a CRA poderá ser emitida e utilizada para outros usos, tais como a retribuição pela manutenção e a conservação da vegetação nativa existente ou em processo de recuperação nas áreas vinculadas ao título.

Parágrafo único. Ato do Presidente da República regulamentará o disposto no **caput**.

Art. 30. Fica o SFB autorizado a disciplinar o cumprimento do disposto neste Decreto, em especial quanto à implementação das disposições previstas no art. 9º.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Edson Gonçalves Duarte

DECRETO Nº 9.641, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Delega competência à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP para definir blocos em bacias terrestres a serem objeto de licitação, sob regime de concessão, no sistema de Oferta Permanente.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso VI, alínea "a", da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 2º, **caput**, incisos I e VIII, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica delegada competência à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP para:

I - definir os blocos, em quaisquer bacias terrestres, a serem objeto de licitação sob o regime de concessão; e

II - incluir os blocos de que trata o inciso I no sistema de oferta permanente.

§ 1º A ANP, no exercício da delegação de que trata o **caput**, deverá zelar:

I - pela eficiência na exploração do potencial petrolífero do subsolo nacional;

II - pela manutenção e expansão da área sob exploração; e

III - pela atração de investimentos por meio da periodicidade e da previsibilidade das ofertas.

§ 2º A delegação de que trata o **caput** tem prazo indeterminado e pode ser revogada total ou parcialmente a qualquer tempo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
W. Moreira Franco

DECRETO Nº 9.642, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera o Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013, para dispor sobre a redução gradativa dos descontos concedidos em tarifa de uso do sistema de distribuição e tarifa de energia elétrica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, na Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, e na Lei nº 12.839, de 9 de julho de 2013,

D E C R E T A :

Art. 1º O Decreto nº 7.891, de 23 janeiro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....
.....

§ 3º É vedada a aplicação cumulativa de descontos previstos neste artigo e prevalecerá aquele que confira o maior benefício ao consumidor.

§ 4º A partir de 1º de janeiro de 2019, nos respectivos reajustes ou procedimentos ordinários de revisão tarifária, os descontos de que trata o § 2º serão reduzidos à razão de vinte por cento ao ano sobre o valor inicial, até que a alíquota seja zero." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
W. Moreira Franco

DECRETO Nº 9.643, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a execução do Centésimo Quadragésimo Segundo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 18, firmado pela República Federativa do Brasil, pela República Argentina, pela República do Paraguai e pela República Oriental do Uruguai, em 13 de novembro de 2017.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e

Considerando que o Tratado de Montevidéu de 1980, firmado pela República Federativa do Brasil em 12 de agosto de 1980 e promulgado pelo Decreto nº 87.054, de 23 de março de 1982, prevê a modalidade de Acordo de Complementação Econômica;

Considerando que os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil, da República Argentina, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, com base no Tratado de Montevidéu de 1980, firmaram em 29 de novembro de 1991, em Montevidéu, o Acordo de Complementação Econômica nº 18; e

Considerando que os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil, da República Argentina, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, com base no Tratado de Montevidéu de 1980, firmaram, em 13 de novembro de 2017, em Montevidéu, o Centésimo Quadragésimo Segundo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 18;

D E C R E T A :

Art. 1º O Centésimo Quadragésimo Segundo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 18, entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, de 13 de novembro de 2017, anexo a este Decreto, será executado e cumprido integralmente em seus termos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Eduardo Refinetti Guardia
Marcos Jorge

ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 18
CELEBRADO ENTRE ARGENTINA, BRASIL, PARAGUAI E URUGUAI (AAP.CE/ 18)

Centésimo Quadragésimo Segundo Protocolo Adicional

Os Plenipotenciários da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, acreditados por seus respectivos Governos, segundo poderes outorgados em boa e devida forma, depositados oportunamente na Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração (Aladi).

TENDO EM VISTA o Décimo Oitavo Protocolo Adicional ao ACE-18 e a Resolução GMC Nº 43/03.

CONVÊM EM:

Artigo 1° - Incorporar ao Acordo de Complementação Econômica N° 18 a Diretriz N° 55/17 da Comissão de Comércio do Mercosul relativa à "Modificação da Decisão Cmc N° 01/09 Regime de Origem Mercosul e da Diretriz Ccm N° 41/11", que consta como anexo e integra o presente Protocolo.

Artigo 2º - O presente Protocolo entrará em vigor trinta (30) dias depois da notificação da Secretaria-Geral da Aladi aos países signatários de que recebeu a comunicação da Secretaria do Mercosul informando a incorporação da norma Mercosul e de seu correspondente Protocolo Adicional ao ordenamento jurídico dos Estados Partes.

A Secretaria-Geral da Aladi deverá efetuar tal notificação, se possível, no mesmo dia em que receber a comunicação da Secretaria do Mercosul.

Artigo 3° - Uma vez em vigor, o presente Protocolo modificará o Anexo ao Septuagésimo Sétimo Protocolo Adicional ao ACE-18 - Apêndice I da Decisão CMC N° 01/09 - e o Anexo ao Nonagésimo Sétimo Protocolo Adicional ao ACE-18 Anexo da Diretriz CCM N° 41/11.

A Secretaria-Geral da Aladi será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos dos países signatários e à Secretaria do Mercosul.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários assinam o presente Protocolo na cidade de Montevidéu, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos. (a.:) Pelo Governo da República Argentina: Diego Javier Tettamanti; Pelo Governo da República Federativa do Brasil: George Ney de Souza Fernandes; Pelo Governo da República do Paraguai: Bernardino Hugo Saguier Caballero; Pelo Governo da República Oriental do Uruguai: Juan Alejandro Mernies Falcone.

ANEXO

MERCOSUL/CCM/DIR. Nº 55/17

MODIFICAÇÃO DA DECISÃO CMC N° 01/09 "REGIME DE ORIGEM MERCOSUL" E DA DIRETRIZ CCM N° 41/11

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, a Decisão N° 01/09 do Conselho do Mercado Comum, as Resoluções N° 43/03 e 39/11 do Grupo Mercado Comum e as Diretrizes N° 05/04 e 41/11 da Comissão de Comércio do Mercosul.

CONSIDERANDO:

Que o Regime de Origem Mercosul faculta à Comissão de Comércio do Mercosul estabelecer requisitos específicos de origem, de forma excepcional e justificada, assim como rever os requisitos já estabelecidos; e

Que é necessário adequar os requisitos de origem vigentes às alterações registradas nas estruturas produtivas dos Estados Partes do Mercosul.

A COMISSÃO DE COMÉRCIO DO MERCOSUL
APROVA A SEGUINTE DIRETRIZ:

Art. 1° - Eliminar a posição tarifária NCM 5502.00.10 da lista de requisitos específicos de origem estabelecidos no Apêndice I da Decisão CMC N° 01/09 e no Anexo da Diretriz N° 41/11, em suas versões em espanhol e português, passando a obedecer aos critérios gerais de origem estabelecidos pelo Regime de Origem Mercosul.

Art. 2° - Solicitar aos Estados Partes signatários do Acordo de Complementação Econômica Nº 18 (ACE Nº 18) que instruam suas respectivas Representações junto à Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), a protocolizar a presente Diretriz no âmbito do ACE Nº 18, nos termos estabelecidos na Resolução GMC N° 43/03.

Art. 3° - Esta Diretriz deverá ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes antes 31/III/2018.

CLIII CCM - Montevidéu, 28/IX/17.

DECRETO Nº 9.644, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a execução do Centésimo Vigésimo Oitavo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 18 (128PA-ACE18), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, alínea "a", da Constituição,

Considerando que o Tratado de Montevidéu de 1980, que criou a Associação Latino-Americana de Integração - Aladi, firmado pela República Federativa do Brasil em 12 de agosto de 1980 e promulgado pelo Decreto nº 87.054, de 23 de março de 1982, prevê a modalidade de Acordo de Complementação Econômica;

Considerando que os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil, da República Argentina, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, com base no Tratado de Montevidéu de 1980, firmaram em 29 de novembro de 1991, em Montevidéu, o Acordo de Complementação Econômica nº 18, promulgado pelo Decreto nº 550, de 27 de maio de 1992; e

Considerando que os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil, da República Argentina, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, com base no Tratado de Montevidéu de 1980, firmaram, em 25 de janeiro de 2017, em Montevidéu, o Centésimo Vigésimo Oitavo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 18;

D E C R E T A :

Art. 1º O Centésimo Vigésimo Oitavo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 18, firmado pela República Federativa do Brasil, pela República Argentina, pela República do Paraguai e pela República Oriental do Uruguai, em 25 de janeiro de 2017, anexo a este Decreto, será executado e cumprido integralmente em seus termos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Eduardo Refinetti Guardia
Marcos Jorge

ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 18
CELEBRADO ENTRE ARGENTINA, BRASIL, PARAGUAI E URUGUAI (AAP.CE/18)

Centésimo Vigésimo Oitavo Protocolo Adicional

Os Plenipotenciários da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, acreditados por seus respectivos Governos, segundo poderes outorgados em boa e devida forma, depositados oportunamente na Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI).

TENDO EM VISTA o Décimo Oitavo Protocolo Adicional ao ACE-18 e a Resolução GMC Nº 43/03.

CONVÊM EM:

Artigo 1º - Incorporar ao Acordo de Complementação Econômica nº 18 a Diretriz nº 26/16 da Comissão de Comércio do MERCOSUL relativa à "Revogação das Diretrizes CCM Nº 01/05 e 34/08", que consta como anexo e integra o presente Protocolo.

Artigo 2º - O presente Protocolo entrará em vigor trinta (30) dias depois da notificação da Secretaria-Geral da ALADI aos países signatários de que recebeu a comunicação da Secretaria do MERCOSUL informando a incorporação da norma MERCOSUL e de seu correspondente Protocolo Adicional aos ordenamentos jurídicos dos Estados Partes signatários.

A Secretaria-Geral da ALADI deverá efetuar tal notificação, se possível, no mesmo dia em que receber a comunicação da Secretaria do MERCOSUL.

Artigo 3º - Uma vez em vigor, o presente Protocolo revogará o Quinquagésimo Segundo Protocolo Adicional ao ACE-18.

A Secretaria-Geral da ALADI será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos dos países signatários e à Secretaria do MERCOSUL.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários assinam o presente Protocolo na cidade de Montevidéu, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos. (a.:) Pelo Governo da República Argentina: Diego Javier Tettamanti; (b.:) Pelo Governo da República Federativa do Brasil: George Ney de Souza Fernandes; (c.:) Pelo Governo da República do Paraguai: Bernardino Hugo Saguier Caballero; (d.:) Pelo Governo da República Oriental do Uruguai: Juan Alejandro Mernies Falcone.

ANEXO

MERCOSUL/CCM/DIR. Nº 26/16

REVOGAÇÃO DAS DIRETRIZES CCM Nº 01/05 e 34/08

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, a Decisão nº 01/09 do Conselho do Mercado Comum e as Diretrizes nº 01/05 e 34/08 da Comissão de Comércio do MERCOSUL.

CONSIDERANDO:

Que a Decisão CMC nº 01/09 "Regime de Origem MERCOSUL" entrou em vigor em 27 de junho de 2015.

Que a mencionada Decisão reúne o estabelecido na Diretriz CCM nº 01/05, pelo qual é conveniente a revogação da mesma.

Que, ainda, a mencionada Decisão altera a denominação do campo 12 do formulário do Certificado de Origem, que muda de "Valor FOB em dólares (US$)" para "Valor".

Que em virtude do exposto, não é necessário esclarecer no referido campo a identificação das operações comerciais em moeda local, conforme previsto na Diretriz CCM nº 34/08.

A COMISSÃO DE COMÉRCIO DO MERCOSUL
APROVA A SEGUINTE DIRETRIZ:

Art. 1º - Revogar as Diretrizes CCM nº 01/05 e 34/08.

Art. 2º - Solicitar aos Estados Partes signatários do Acordo de Complementação Econômica nº 18 (ACE nº 18), que instruam suas respectivas Representações junto à Associação Latino-Americana de Integração (ALADI) a protocolizar a presente Diretriz no âmbito do ACE nº 18, nos termos estabelecidos na Resolução GMC nº 43/03.

Art. 3º - Esta Diretriz deverá ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes antes de 31/III/2017.

XXV CCM EXT. - Buenos Aires, 14/XII/16.

DECRETO Nº 9.645, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Regulamenta a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, para estabelecer procedimentos a serem observados com relação a aeronaves suspeitas ou hostis durante a posse presidencial em 1º de janeiro de 2019.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, **caput**, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto nos § 1º, § 2º e § 3º do art. 303 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos a serem observados pelos órgãos que compõem o Sistema de Defesa Aeroespacial Brasileiro, com relação a aeronaves suspeitas ou hostis, que possam apresentar ameaça à segurança, durante a posse presidencial em 1º de janeiro de 2019.

Parágrafo único. Considera-se o período de realização da posse presidencial a partir da zero hora do dia 1º de janeiro de 2019 à zero hora do dia 2 de janeiro de 2019.

Art. 2º Para os fins do disposto neste Decreto, será classificada como aeronave suspeita aquela que, no espaço aéreo brasileiro, se enquadre em uma das seguintes situações:

I - voar com infração das convenções, dos atos internacionais ou das autorizações;

II - voar sem plano de voo aprovado;

III - omitir aos órgãos de controle de tráfego aéreo informações necessárias à sua identificação ou não cumprir as regras ou as determinações do controle de tráfego aéreo ou das autoridades de defesa aeroespacial;

IV - não exibir marcas de nacionalidade, matrícula, bandeira ou insígnia;

V - adentrar sem autorização em espaço aéreo segregado, áreas restritas ou proibidas estabelecidos pelos órgãos de controle de tráfego aéreo;

VI - manter as luzes externas apagadas em voo noturno;

VII - voar sob falsa identidade;

VIII - voar de maneira a deixar dúvidas quanto à intenção de cometer ato hostil;

IX - efetuar manobras que evidenciem a intenção de se evadir do interceptador;

X - estar sequestrada ou sob suspeita de sequestro;

XI - estar furtada ou roubada, ou sob suspeita de furto ou roubo;

XII - interferir no uso do espectro eletromagnético sem autorização; ou

XIII - realizar reconhecimento aéreo ou sensoriamento remoto sem autorização.

Art. 3º As aeronaves classificadas como suspeitas, nos termos do art. 2º, estarão sujeitas às medidas coercitivas de averiguação, intervenção e persuasão, de forma progressiva e sempre que a medida anterior não obtiver êxito.

§ 1º As medidas de averiguação deverão determinar ou confirmar a identidade de uma aeronave, ou, ainda, vigiar o seu comportamento, e consistem na aproximação ostensiva da aeronave de interceptação à aeronave suspeita, com a finalidade de interrogá-la, por intermédio de comunicação via rádio ou de sinais visuais convencionados em legislação internacional e de conhecimento obrigatório de todos os aeronavegantes.

§ 2º As medidas de intervenção, que serão executadas após as medidas de que trata o §1º, consistem na determinação à aeronave suspeita para que modifique sua rota com o objetivo de forçar o seu pouso em aeródromo que lhe for determinado, para ser submetida a medidas de controle no solo pelas autoridades competentes.

§ 3º As medidas de que trata o § 2º deverão ser executadas por aeronaves de interceptação, com o objetivo de compelir aeronave suspeita a efetuar o pouso.

§ 4º As medidas de persuasão, que serão executadas após as medidas de que trata o §2º, consistem no disparo de tiros de aviso, com munição traçante, pela aeronave interceptadora, com o objetivo de persuadir a tripulação da aeronave suspeita a obedecer às ordens transmitidas.

§ 5º Se as medidas coercitivas previstas neste artigo se mostrarem impraticáveis, em razão do contexto e da ameaça, a aeronave será reclassificada como hostil, nos termos do art. 4º.

Art. 4º Para os fins do disposto neste Decreto, será classificada como aeronave hostil, sujeita à medida de destruição, aquela que se enquadre em uma das seguintes situações, quando estiverem voando no espaço aéreo brasileiro:

I - não cumprir as determinações emanadas das autoridades de defesa aeroespacial, após ter sido classificada como suspeita;

II - atacar, manobrar ou portar-se de maneira a evidenciar uma agressão, colocando-se em condição de ataque a outras aeronaves;

III - atacar ou preparar-se para atacar qualquer instalação militar ou civil ou aglomeração pública;

IV - lançar ou preparar-se para lançar, em território nacional, sem autorização, quaisquer artefatos bélicos ou materiais que possam provocar dano, morte ou destruição; ou

V - lançar paraquedistas, desembarcar tropas ou materiais de uso militar no território nacional sem autorização.

Art. 5º As situações urgentes e excepcionais relacionadas às aeronaves suspeitas ou hostis serão solucionadas pelo Comandante da Aeronáutica.

Art. 6º A medida de destruição de que trata o art. 4º consistirá no emprego de armamento com a finalidade de impedir o prosseguimento do voo da aeronave hostil e somente poderá ser utilizada como último recurso.

Art. 7º A execução da medida de destruição obedecerá às seguintes condições:

I - emprego dos meios aéreos e antiaéreos sob controle operacional do Comando de Operações Aeroespaciais do Comando da Aeronáutica;

II - registro em gravação das comunicações ou das imagens da aplicação dos procedimentos, sempre que possível; e

III - autorização de aplicação da medida de destruição, cuja competência fica delegada ao Comandante da Aeronáutica.

Art. 8º Para os fins deste Decreto, serão consideradas aeronaves:

I - aviões de asas fixas ou rotativas;

II - balões;

III - dirigíveis;

IV - planadores;

V - ultraleves;

VI - aeronaves experimentais;

VII - aeromodelos;

VIII - aeronaves remotamente pilotadas;

IX - asas-deltas; e

X - parapentes e afins.

Art. 9º O Decreto nº 5.144, de 16 de julho de 2004, permanece aplicável para as hipóteses nele previstas.

Art. 10. Este Decreto vigorará a partir da zero hora do dia 1º de janeiro de 2019 à zero hora do dia 2 de janeiro de 2019.

Brasília, 27 de dezembro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Joaquim Silva e Luna

DECRETO Nº 9.646, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera, parcialmente, grupos de natureza de despesa constantes da Lei nº 13.700, de 2 de agosto de 2018, no âmbito da Presidência da República, no valor de R$ 100.000.000,00.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 2º da Lei nº 13.700, de 2 de agosto de 2018,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam alterados, parcialmente, grupos de natureza de despesa constantes da Lei nº 13.700, de 2 de agosto de 2018, no âmbito da Presidência da República, no valor de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), conforme indicado nos Anexos I e II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Esteves Pedro Colnago Junior

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República
UNIDADE: 20101 - Presidência da República
ANEXO I **Outras Alterações Orçamentárias**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2081	**Justiça, Cidadania e Segurança Pública**							**100.000.000**
		Operações Especiais							
06 181	**2081 00QS**	**Ações decorrentes da Intervenção Federal no Estado do Rio de Janeiro na Área de Segurança Pública (Decreto nº 9.288, de 16 de fevereiro de 2018)**							**100.000.000**
06 181	2081 00QS 6500	Ações decorrentes da Intervenção Federal no Estado do Rio de Janeiro na Área de Segurança Pública (Decreto nº 9.288, de 16 de fevereiro de 2018) - Nacional (Crédito Extraordinário)							100.000.000
			F	4	2	90	0	300	100.000.000
TOTAL - FISCAL									**100.000.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**100.000.000**

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República
UNIDADE: 20101 - Presidência da República
ANEXO II **Outras Alterações Orçamentárias**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2081	**Justiça, Cidadania e Segurança Pública**							**100.000.000**
		Operações Especiais							
06 181	**2081 00QS**	**Ações decorrentes da Intervenção Federal no Estado do Rio de Janeiro na Área de Segurança Pública (Decreto nº 9.288, de 16 de fevereiro de 2018)**							**100.000.000**
06 181	2081 00QS 6500	Ações decorrentes da Intervenção Federal no Estado do Rio de Janeiro na Área de Segurança Pública (Decreto nº 9.288, de 16 de fevereiro de 2018) - Nacional (Crédito Extraordinário)							100.000.000
			F	3	2	90	0	300	100.000.000
TOTAL - FISCAL									**100.000.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**100.000.000**

DECRETO Nº 9.647, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera o Decreto nº 9.543, de 29 de outubro de 2018, que autoriza o emprego das Forças Armadas na Garantia da Lei e da Ordem, no Estado de Roraima, para a proteção das instalações e das atividades relacionadas ao acolhimento de refugiados.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, **caput**, incisos IV e XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999,

D E C R E T A :

Art. 1º O Decreto nº 9.543, de 29 de outubro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica autorizado o emprego das Forças Armadas na Garantia da Lei e da Ordem, no período de 31 de outubro de 2018 a 31 de março de 2019, no Estado de Roraima, para a proteção das instalações e das atividades relacionadas ao acolhimento de refugiados.

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Joaquim Silva e Luna
Raul Jungmann
Sergio Westphalen Etchegoyen

DECRETO Nº 9.648, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera o Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre as cessões e as requisições de pessoal em que a administração pública federal, direta e indireta, seja parte.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, **caput**, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no art. 49 da Lei nº 13.464, de 10 de julho de 2017,

D E C R E T A :

Art. 1º O Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 19. .....

.....

§ 3º Até a competência de fevereiro de 2019, o reembolso da parcela de que trata o inciso II do **caput** do art. 12 poderá ser mantido para as cessões em curso na data de entrada em vigor deste Decreto.

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Esteves Pedro Colnago Junior

DECRETO Nº 9.649, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2432 (2018), de 30 de agosto de 2018, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que estende o regime de sanções aplicáveis ao Mali, até 31 de agosto de 2019, e atualiza o mandato do Painel de Peritos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 25 da Carta das Nações Unidas, promulgada pelo Decreto nº 19.841, de 22 de outubro de 1945; e

Considerando a adoção pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas da Resolução 2432 (2018), de 30 de agosto de 2018, que estende o regime de sanções aplicáveis ao Mali, até 31 de agosto de 2019, e atualiza o mandato do Painel de Peritos;

D E C R E T A :

Art. 1º A Resolução 2432 (2018), adotada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas em 30 de agosto de 2018, anexa a este Decreto, será executada e cumprida integralmente em seus termos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Aloysio Nunes Ferreira Filho

Resolução 2432 (2018)
Adotada pelo Conselho de Segurança em sua 8336° sessão, celebrada em 30 de agosto de 2018

O Conselho de Segurança,

Recordando suas resoluções anteriores, em especial as Resoluções 2423 (2018), 2391 (2017) e 2374 (2017),

Reafirmando seu forte compromisso com a soberania, a unidade e a integridade territorial do Mali, *enfatizando* que as autoridades malianas têm a responsabilidade primária de prover a estabilidade e a segurança em todo o território do Mali, e *sublinhando* a importância de alcançar a apropriação nacional das iniciativas relacionadas à paz e à segurança,

Tomando nota do compromisso renovado do Governo do Mali, da coalizão de grupos armados denominada Plataforma e da coalizão de grupos armados denominada Coordenação dos Movimentos do Azawad ("os grupos armados Plataforma e Coordenação") de cumprir prontamente todas as obrigações pendentes do Acordo de Paz e Reconciliação do Mali ("o Acordo"), mediante a adoção de "cronograma de medidas prioritárias" durante a reunião do Comitê de Seguimento do Acordo, celebrada em Bamako nos dias 15 e 16 de janeiro de 2018, a qual se seguiu a adoção de um roteiro para sua implementação em 22 de março de 2018 ("o Roteiro").

Acolhendo com satisfação os recentes resultados positivos alcançados na implementação do Acordo e, ao mesmo tempo, *expressando* sua profunda frustração pelas partes terem por muito tempo paralisado a implementação do Acordo, apesar dos significativos apoio e assistência internacionais, *expressando ainda* considerável impaciência com as partes quanto aos persistentes atrasos na aplicação plena das disposições fundamentais do Acordo, e *sublinhando* a urgência absoluta de que o Governo do Mali e os grupos armados Plataforma e Coordenação adotem medidas sem precedentes para cumprir plenamente e sem demora suas obrigações pendentes em virtude do Acordo,

Sublinhando que todas as partes do Acordo compartilham a responsabilidade primária de realizar progressos constantes em sua aplicação,

Recordando as disposições do Acordo que conclamam o Conselho de Segurança a conceder pleno apoio ao Acordo, monitorar estreitamente sua aplicação e, se necessário, adotar medidas contra qualquer pessoa que obstrua a implementação dos compromissos nele contidos ou o cumprimento de seus objetivos,

Recordando as disposições da Resolução 2423 (2018) que expressam a intenção do Conselho de Segurança de acompanhar de perto a oportuna aplicação do roteiro já mencionado e responder com medidas de acordo com a Resolução 2374 (2017), se as partes não cumprirem os compromissos acordados no prazo previsto,

Tomando nota do relatório final (S/2018/581) do Painel de Peritos estabelecido de acordo com a Resolução 2374 (2017) ("o Painel de Peritos"),

Determinando que a situação no Mali segue a constituir uma ameaça à paz e segurança internacional na região,

Atuando ao amparo do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas,

1. *Decide* renovar até 31 de agosto de 2019 as medidas enunciadas nos parágrafos 1 a 7 da Resolução 2374 (2017);

2. *Reafirma* que estas medidas se aplicarão aos indivíduos e entidades designados pelo Comitê estabelecido mediante a Resolução 2374 ("o Comitê"), em conformidade com o que foi disposto nos parágrafos 8 e 9 da Resolução 2374 (2017);

3. *Decide* prorrogar até 30 de setembro de 2019 o mandato do Painel de Peritos estabelecido conforme os parágrafos 11 a 15 da Resolução 2374 (2017), bem como o pedido à MINUSMA, realizado no parágrafo 16 da Resolução 2374 (2017), *expressa* sua intenção de examinar o mandato e adotar as medidas apropriadas sobre possível extensão o mais tardar 31 de agosto de 2019, e *solicita* ao Secretário-Geral que tome o quanto antes as medidas administrativas necessárias para reestabelecer o Painel de Peritos, em consulta com o Comitê, aproveitando, conforme o caso, a especialização dos atuais membros do Painel de Peritos;

4. *Solicita* ao Painel de Peritos que apresente ao Conselho, após discussão com o Comitê, relatório parcial do período, o mais tardar 28 de fevereiro de 2019, relatório final, o mais tardar 15 de agosto de 2019, e atualizações periódicas entre tais datas, conforme o caso;

5. *Reafirma* as disposições relativas à apresentação de informes e revisões conforme disposto na Resolução 2374 (2017);

6. *Decide* continuar ocupando-se ativamente da questão.

DECRETO Nº 9.650, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2441 (2018), de 5 de novembro de 2018, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que renova o regime de sanções aplicáveis à Líbia.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 25 da Carta das Nações Unidas, promulgada pelo Decreto nº 19.841, de 22 de outubro de 1945; e

Considerando a adoção pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas da Resolução 2441 (2018), de 5 de novembro de 2018, que renova o regime de sanções aplicáveis à Líbia;

D E C R E T A :

Art. 1º A Resolução 2441 (2018), adotada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas em 5 de novembro de 2018, anexa a este Decreto, será executada e cumprida integralmente em seus termos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Aloysio Nunes Ferreira Filho

Resolução 2441 (2018)
Adotada pelo Conselho de Segurança em sua 8389ª sessão, celebrada em 5 de novembro de 2018

O Conselho de Segurança,

Recordando o embargo de armas, proibição de viagens, congelamento de ativos e medidas relativas às exportações ilícitas de petróleo que foram impostas e modificadas pelas resoluções 1970 (2011), 1973 (2011), 2009 (2011), 2040 (2012), 2095 (2013), 2144 (2014), 2146 (2014), 2174 (2014), 2213 (2015), 2278 (2016), 2292 (2016), e 2357 (2017), 2362 (2018), 2420 (2018) (as Medidas), e que o mandato do Painel de Peritos estabelecido pelo parágrafo 24 da Resolução 1973 (2011) e modificado pelas resoluções 2040 (2012), 2146 (2014), 2174 (2014), 2213 (2015) e 2278 (2016) foi prorrogado até 15 de novembro pela Resolução 2362 (2017);

Reafirmando seu forte compromisso com a soberania, independência, integridade territorial e unidade nacional da Líbia;

Recordando a Resolução 2259 (2015), que acolheu com satisfação a assinatura, em 17 de dezembro de 2015, do Acordo Político da Líbia em Skhirat, Marrocos, e aprovou o Comunicado de Roma, de 13 de dezembro de 2015, para apoiar o Governo do Acordo Nacional como o único governo legítimo da Líbia, que deve ser sediado em Trípoli, e expressando ainda sua determinação a esse respeito para apoiar o Governo do Acordo Nacional;

Acolhendo com satisfação o apoio manifestado em princípio ao Acordo Político da Líbia pela Câmara dos Representantes em 25 de janeiro de 2016 e as subsequentes reuniões do diálogo político líbio que reafirmaram seu compromisso de manter o Acordo Político da Líbia, e reafirmando que o Acordo Político da Líbia continua sendo o único marco viável para acabar com a crise política da Líbia, e sua implementação continua a ser fundamental para realização de eleições e finalização da transição política;

Sublinhando a responsabilidade primária do Governo do Acordo Nacional de tomar as ações adequadas para impedir a exportação ilícita de petróleo da Líbia, incluindo petróleo bruto e produtos petrolíferos refinados, e reafirmando a importância do apoio internacional para a soberania da Líbia sobre seu território e recursos;

Expressando sua preocupação com o fato de as exportações ilícitas de petróleo da Líbia, incluindo petróleo bruto e produtos petrolíferos refinados, prejudicarem o Governo do Acordo Nacional e representarem ameaça à paz, à segurança e à estabilidade da Líbia;

Expressando apoio aos esforços líbios para resolver, de forma pacífica, as rupturas das exportações de energia da Líbia e reiterando que o controle de todas as instalações deve ser devolvido às autoridades adequadas;

Reiterando ainda sua preocupação com as atividades que poderiam prejudicar a integridade e unidade das instituições financeiras do estado líbio e da Corporação Nacional do Petróleo, recordando os acontecimentos na região da "meia lua" do petróleo e o comunicado à imprensa do Conselho de Segurança de 19 de julho, em que acolheu com satisfação o anúncio de que a Corporação Nacional de Petróleo da Líbia havia retomado seus trabalhos, em nome e em benefício de todos os líbios, e sublinhando a necessidade de o Governo do Acordo Nacional exercer uma supervisão única e efetiva sobre a Corporação Nacional de Petróleo, o Banco Central da Líbia e a Autoridade de Investimento da Líbia, com urgência, sem prejuízos para futuros acordos constitucionais nos termos do Acordo Político da Líbia;

Recordando ainda a Resolução 2259 (2015), que conclamou os estados membros a cessar o apoio e o contato oficial com instituições paralelas que alegassem ser a autoridade legítima, mas que estavam fora do Acordo Político da Líbia, conforme especificado por ele;

Recordando que o direito internacional, como consta na Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, de 10 de dezembro de 1982, estabelece o quadro jurídico aplicável às atividades nos oceanos e nos mares;

Recordando ainda a Resolução 2292 (2016), 2357 (2017) e 2420 (2018) que, em relação à implementação do embargo de armas, autorizam, durante o período de tempo especificado por essas resoluções, a inspeção, no alto-mar da costa da Líbia, de navios vinculados à Líbia ou da Líbia, que se acredita estarem carregando armas ou material relacionado, em violação das resoluções pertinentes do Conselho de Segurança, e a apreensão e eliminação de tais itens, desde que os estados membros façam esforços de boa fé para obter primeiro o consentimento do estado de bandeira do navio antes de qualquer inspeção enquanto atuando de acordo com essas resoluções;

Reafirmando a importância de responsabilizar os responsáveis por violações ou abusos de direitos humanos ou violações do Direito Internacional Humanitário, incluindo os envolvidos em ataques visando civis e enfatizando a necessidade de transferir detidos para a autoridade do estado;

Reiterando sua expressão de apoio ao Governo do Acordo Nacional, como referido no parágrafo 3 da Resolução 2259 (2015), e notando, a esse respeito, os pedidos específicos feitos ao Governo do Acordo Nacional nessa resolução;

Reiterando seu pedido para que todos os estados membros apoiem plenamente os esforços do Representante Especial do Secretário-Geral e trabalhem com as autoridades líbias e a Missão de Apoio das Nações Unidas na Líbia (UNSMIL), para desenvolver conjunto de medidas de apoio para fortalecer a capacidade do Governo do Acordo Nacional, em consonância com as prioridades da Líbia e em resposta aos pedidos de assistência;

Determinando que a situação na Líbia continua a constituir uma ameaça à paz e à segurança internacional; e

Atuando ao amparo do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas;

Prevenção de Exportações Ilícitas de Petróleo, incluindo Petróleo Bruto e Produtos Petrolíferos Refinados

1. Condena as tentativas de exportação ilícita de petróleo da Líbia, incluindo petróleo bruto e produtos petrolíferos refinados, inclusive por instituições paralelas que não atuam sob a autoridade do Governo do Acordo Nacional;

2. decide prorrogar até 15 de fevereiro de 2020 as autorizações previstas e as medidas impostas pela Resolução 2146 (2014) e decide ainda que as autorizações previstas e as medidas impostas por essa resolução sejam aplicáveis aos navios que carreguem, transportem, ou descarreguem petróleo, incluindo petróleo bruto e produtos petrolíferos refinados, exportado ilegalmente ou que se tentou exportar da Líbia;

3. Acolhe com satisfação a nomeação pelo Governo do Acordo Nacional e notificação ao Comitê estabelecido nos termos do parágrafo 24 da Resolução 1970 (2011) (o Comitê) de um ponto focal responsável pela comunicação com o Comitê com respeito às medidas na Resolução 2146 (2014), solicita ao ponto focal que continue informando o Comitê de todos os navios que transportam petróleo, incluindo petróleo bruto e produtos refinados de petróleo, exportados ilicitamente da Líbia, e insta o Governo do Acordo Nacional a colaborar estreitamente nesse sentido com a Corporação Nacional de Petróleo e a fornecer atualizações regulares para informar o Comitê sobre os portos, campos de petróleo e instalações que estão sob seu controle, e informar ao Comitê sobre o mecanismo utilizado para certificar as exportações de petróleo, incluindo petróleo bruto e produtos refinados de petróleo;

4. Conclama ao Governo do Acordo Nacional que, com base em qualquer informação relativa a tais exportações ou tentativas de exportação, entre rapidamente em contato com o estado concernido da bandeira da embarcação, em primeira instância, para resolver a questão e instrui o Comitê que informe imediatamente todos os estados membros pertinentes sobre as notificações do Comitê recebidas do ponto focal do Governo do Acordo Nacional sobre navios que transportam petróleo, incluindo petróleo bruto e produtos petrolíferos refinados, exportados ilicitamente da Líbia;

Supervisão Efetiva das Instituições Financeiras

5. Solicita que o Governo do Acordo Nacional confirme ao Comitê assim que exercer supervisão única e efetiva sobre a Corporação Nacional de Petróleo, o Banco Central da Líbia, e a Autoridade de Investimento da Líbia;

Embargo de armas

6. Acolhe com satisfação a nomeação pelo Governo do Acordo Nacional de um ponto focal de acordo com o parágrafo 6 da Resolução 2278, toma nota da informação provida pelo ponto focal ao Comitê sobre a estrutura das forças de segurança sob seu controle, a infraestrutura do local para garantir o armazenamento, registro, manutenção e distribuição seguros de equipamentos militares pelas forças de segurança do governo e as necessidades de treinamento, continua a enfatizar a importância de o Governo do Acordo Nacional exercer o controle e armazenamento seguro de armas, com o apoio da comunidade internacional, e sublinha que garantir a segurança e a defesa da Líbia do terrorismo deve ser tarefa de forças de segurança nacional unificadas e fortalecidas sob exclusiva autoridade do Governo do Acordo Nacional no marco do Acordo Político da Líbia;

7. Afirma que o Governo do Acordo Nacional pode apresentar pedidos nos termos do parágrafo 8 da Resolução 2174 (2014) para fornecimento, venda ou transferência de armas e material relacionado, incluindo munições e peças sobressalentes, para uso das forças de segurança sob seu controle para combater o Estado Islâmico do Iraque e do Levante (EIIL, também conhecido como Da'esh), grupos que prometeram fidelidade ao EIIL, Al-Qaeda, Ansar Al Sharia, e outros grupos associados que operam na Líbia, conclama ao Comitê que considere celeremente tais pedidos, e afirma a disposição do Conselho de Segurança de considerar a revisão do embargo de armas, quando apropriado;

8. Insta os estados membros a prestarem assistência ao Governo do Acordo Nacional, mediante solicitação, fornecendo-lhe a assistência necessária em matéria de segurança e de capacitação, em resposta a ameaças à segurança da Líbia e para derrotar o EIIL, grupos que prometeram fidelidade ao EIIL, Al-Qaeda, Ansar Al Sharia, e outros grupos associados que operam na Líbia;

9. Insta o Governo do Acordo Nacional a melhorar ainda mais o acompanhamento e o controle das armas ou do material relacionado que é fornecido, vendido ou transferido para a Líbia de acordo com o parágrafo 9 (c) da Resolução 1970 (2011) ou o parágrafo 8 da Resolução 2174 (2014), inclusive através da utilização de certificados de usuários finais emitidos pelo Governo do Acordo Nacional, solicita ao Painel de Peritos estabelecido no parágrafo 24 da resolução 1973 (2011) que consulte o Governo do Acordo Nacional sobre as salvaguardas necessárias para adquirir e armazenar, de maneira segura, armas e material relacionado, e insta os estados membros e as organizações regionais a prestarem assistência ao Governo do Acordo Nacional mediante o seu pedido para fortalecer a infraestrutura e os mecanismos atuais para fazê-lo;

10. Conclama ao Governo do Acordo Nacional que melhore a implementação do embargo de armas, inclusive em todos os pontos de entrada, assim que exercer a fiscalização, e conclama todos os estados membros a cooperarem nesses esforços;

Proibição de Viagens e Congelamento de Ativos

11. Reafirma que as medidas de proibição de viagens e congelamento de ativos especificadas nos parágrafos 15, 16, 17, 19, 20 e 21 da Resolução 1970 (2011), conforme modificado nos parágrafos 14, 15 e 16 da Resolução 2009 (2011), no parágrafo 11 da Resolução 2213 (2015) e no parágrafo 11 da Resolução 2362 (2017), se aplicam aos indivíduos e entidades designados de acordo com essa Resolução e sob a Resolução 1973 (2011) e pelo Comitê criado nos termos do parágrafo 24 da Resolução 1970 (2011), e reafirma que essas medidas também se aplicam a indivíduos e entidades determinados pelo Comitê que estejam envolvidas ou prestando apoio a outros atos que ameaçam a paz, a estabilidade ou a segurança da Líbia, ou obstruam ou prejudiquem a conclusão bem sucedida de sua transição política, e reafirma que, além dos atos listados no parágrafo 11 (a)-(f) da Resolução 2213 (2015), tais atos podem incluir, sem limitação, planejar, dirigir, patrocinar ou participar de ataques contra pessoal das Nações Unidas, incluindo membros do Painel de Peritos, estabelecido pelo parágrafo 24 da Resolução 1973 (2011) e modificado pelas Resoluções 2040 (2012), 2146 (2014), 2174 (2014), 2213 (2015) e a presente Resolução (o Painel) e decide que tais atos podem incluir, ainda que não exclusivamente, o planejamento, a direção ou a comissão de atos de violência sexual e de gênero;

12. Conclama os estados membros, em particular aqueles em que os indivíduos e entidades designados se encontram, bem como aqueles onde se suspeite que estejam seus ativos congelados conforme as medidas, a comunicar ao Comitê as medidas que adotaram para implementar efetivamente a proibição de viagens e medidas de congelamento de ativos em relação a todos os indivíduos que constem na lista de sanções, incluindo aqueles designados pelo Comitê em 7 de junho de 2018 e 11 de setembro de 2018;

13. Reafirma sua intenção de garantir que os bens congelados nos termos do parágrafo 17 da Resolução 1970 (2011) sejam, mais adiante, disponibilizados para o benefício do povo da Líbia e tomando nota da carta que circulou como documento S/2016/275, afirma a disposição do Conselho de Segurança de considerar mudanças, quando apropriado, para o congelamento de ativos a pedido do Governo do Acordo Nacional;

Painel de Peritos

14. decide prorrogar até 15 de fevereiro de 2020 o mandato do Painel de Peritos (o Painel), estabelecido pelo parágrafo 24 da Resolução 1973 (2011) e modificado pelas Resoluções 2040 (2012), 2146 (2014), 2174 (2014), e 2213 (2015) e decide que as tarefas mandatórias do Painel permanecerão conforme definido na Resolução 2213 (2015) e também se aplicam com relação às Medidas atualizadas nesta Resolução e solicita ao Painel de Peritos que inclua a especialização necessária na área de violência de gênero e sexual, de acordo com o parágrafo 6 da Resolução 2242 (2015);

15. decide que o Painel deve fornecer ao Conselho relatório provisório sobre seu trabalho o mais tardar em 15 de junho de 2019 e um relatório final ao Conselho, após discussão com o Comitê, até 15 de dezembro de 2019, com as suas conclusões e recomendações;

16. Insta todos os estados, órgãos pertinentes das Nações Unidas, incluindo a UNSMIL, e outras partes interessadas, a cooperarem plenamente com o Comitê e o Painel, em particular fornecendo qualquer informação à sua disposição sobre a implementação das Medidas decididas nas resoluções 1970 (2011), 1973 (2011), 2146 (2014) e 2174 (2014), e modificadas nas resoluções 2009 (2011), 2040 (2012), 2095 (2013), 2144 (2014), 2213 (2015), 2278 (2016), 2292 (2016), 2357 (2017), 2362 (2017), 2420 (2018) e nesta resolução, em particular incidentes de não cumprimento, e conclama à UNSMIL e ao Governo do Acordo Nacional que apoiem o trabalho investigativo do Painel na Líbia, inclusive compartilhando informações, facilitando o trânsito e concedendo acesso às instalações de armazenamento de armas, conforme apropriado;

17. Conclama a todas as partes e todos os estados que garantam a segurança dos membros do Painel, e conclama ainda a todas as partes e todos os estados, incluindo a Líbia e os países da região, que providenciem um acesso sem impedimento e imediato, em particular a pessoas, documentos e lugares que o Painel considere relevantes para a execução de seu mandato;

18. Afirma sua disponibilidade para analisar a adequação das Medidas contidas nesta resolução, incluindo o fortalecimento, modificação, suspensão ou levantamento das Medidas, e sua prontidão para rever o mandato da UNSMIL e do Painel, conforme necessário, a qualquer momento à luz dos desenvolvimentos na Líbia; e

19. decide continuar ocupando-se ativamente da questão.

DECRETO Nº 9.651, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Reconhece como de interesse do Governo brasileiro a participação estrangeira no capital social da Grazziotin Financiadora S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 52, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

D E C R E T A :

Art. 1º É do interesse do Governo brasileiro a participação estrangeira de até quarenta e nove por cento, de forma indireta, no capital social da Grazziotin Financiadora S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos.

Art. 2º O Banco Central do Brasil adotará as providências necessárias para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Eduardo Refinetti Guardia
Ilan Goldfajn

DECRETO Nº 9.652, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Reconhece como de interesse do Governo brasileiro a participação estrangeira no capital social do Banco Moneo S.A.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 52, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

D E C R E T A :

Art. 1º É do interesse do Governo brasileiro a participação estrangeira de até quarenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento no capital social votante do Banco Moneo S.A.

Art. 2º O Banco Central do Brasil adotará as providências necessárias para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Eduardo Refinetti Guardia
Ilan Goldfajn

DECRETO Nº 9.653, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Reconhece como de interesse do Governo brasileiro a participação estrangeira no capital social do BBN - Banco Brasileiro de Negócios S.A.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 52, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

D E C R E T A :

Art. 1º É do interesse do Governo brasileiro a participação estrangeira de até cem por cento no capital do BBN - Banco Brasileiro de Negócios S.A., sediado em São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º O Banco Central do Brasil adotará as providências necessárias para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Eduardo Refinetti Guardia
Ilan Goldfajn

DECRETO Nº 9.654, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Renova a concessão outorgada à TV Corcovado para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, **caput**, inciso IV, e o art. 223, **caput**, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e de acordo com o que consta do Processo nº 53000.010729/2011-11 do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 20 de outubro de 2011, a concessão outorgada originalmente ao SBT - Sistema Brasileiro de Televisão, conforme o Decreto nº 85.841, de 25 de março de 1981, transferida, em decorrência de cisão parcial, à TV Corcovado, entidade privada inscrita no CNPJ sob o nº 54.313.531/0001-63, nos termos do disposto na Exposição de Motivos nº 10/85-GM, de 30 de janeiro de 1985, e renovada pelo Decreto de 19 de novembro de 2009, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 28, de 28 de fevereiro de 2012, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, em tecnologia digital, com uso do canal 27, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A concessão renovada será regida pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional, nos termos do disposto no § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Gilberto Kassab

DECRETO Nº 9.655, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a execução do Vigésimo Nono Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 36 (29PA-ACE36), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, Estados Partes do Mercosul, e o Estado Plurinacional da Bolívia.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e

Considerando que o Tratado de Montevidéu de 1980, que criou a Associação Latino-Americana de Integração - Aladi, firmado pela República Federativa do Brasil em 12 de agosto de 1980 e promulgado pelo Decreto nº 87.054, de 23 de março de 1982, prevê a modalidade de Acordo de Complementação Econômica;

Considerando que os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil, da República Argentina, da República do Paraguai, da República Oriental do Uruguai, Estados Partes do Mercosul, e do Estado Plurinacional da Bolívia, com base no Tratado de Montevidéu de 1980, firmaram em 17 de dezembro de 1996, em Fortaleza, o Acordo de Complementação Econômica nº 36; e

Considerando que os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil, da República Argentina, da República do Paraguai, da República Oriental do Uruguai, Estados Partes do Mercosul, e do Estado Plurinacional da Bolívia, com base no Tratado de Montevidéu de 1980, firmaram, em 25 de janeiro de 2017, em Montevidéu, o Vigésimo Nono Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 36;

D E C R E T A :

Art. 1º O Vigésimo Nono Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 36, firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, Estados Partes do Mercosul, e o Governo do Estado Plurinacional da Bolívia, em 25 de janeiro de 2017, anexo a este Decreto, será executado e cumprido integralmente em seus termos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Eduardo Refinetti Guardia
Marcos Jorge

ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 36
CELEBRADO ENTRE OS GOVERNOS DOS ESTADOS PARTES
DO MERCOSUL E O GOVERNO DO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA

Vigésimo Nono Protocolo Adicional

Os Plenipotenciários da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, em sua condição de Estados Partes do Mercado Comum do Sul (Mercosul), por um lado, e do Estado Plurinacional da Bolívia, por outro, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes outorgados em boa e devida forma, depositados oportunamente na Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração (Aladi),

TENDO EM VISTA a Resolução MCS-BO Nº 1/16 da XI Reunião Ordinária da Comissão Administradora do ACE 36.

CONVÊM EM:

Artigo 1º.- Modificar o Artigo 19 do Acordo de Complementação Econômica Nº 36, que ficará redigido da seguinte forma:

"Os produtos que incorporem em sua fabricação insumos importados temporariamente, ou sob regime de **drawback**, não se beneficiarão do Programa de Liberalização estabelecido no presente Acordo a partir de 1º de janeiro de 2024."

Artigo 2°.- Deixar sem efeito o Vigésimo Sétimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 36 a partir da entrada em vigor do presente Protocolo.

Artigo 3°.- O presente Protocolo entrará em vigor bilateralmente trinta (30) dias depois da data em que cada Estado Parte do Mercosul, por um lado, e o Estado Plurinacional da Bolívia, por outro, informarem à Secretaria-Geral da Aladi sua incorporação aos respectivos ordenamentos jurídicos internos.

A Secretaria-Geral da Aladi informará às Partes Signatárias as respectivas datas de entrada em vigor bilaterais.

A Secretaria-Geral da Aladi será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários assinam o presente Protocolo na cidade de Montevidéu, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos. (a.:) Pelo Governo da República Argentina: Diego Javier Tettamanti; (b.:) Pelo Governo da República Federativa do Brasil: George Ney de Souza Fernandes; (c.:) Pelo Governo da República do Paraguai: Bernardino Hugo Saguier Caballero; (d.:) Pelo Governo da República Oriental do Uruguai: Juan Alejandro Mernies Falcone; (e.:) Pelo Governo do Estado Plurinacional da Bolívia: Benjamin Blanco Ferri.

DECRETO Nº 9.656, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002,

D E C R E T A :

Art. 1º O Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 26. O Poder Público, as empresas concessionárias de serviços públicos e os órgãos da administração pública federal, direta e indireta, deverão garantir às pessoas surdas ou com deficiência auditiva o seu efetivo e amplo atendimento, por meio do uso e da difusão da Libras e da tradução e da interpretação de Libras - Língua Portuguesa.

§ 1º Para garantir a difusão da Libras, as instituições de que trata o **caput** deverão dispor de, no mínimo, cinco por cento de servidores, funcionários ou empregados com capacitação básica em Libras.

§ 2º Para garantir o efetivo e amplo atendimento das pessoas surdas ou com deficiência auditiva, o Poder Público, as empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos e os órgãos da administração pública federal, direta e indireta, poderão utilizar intérpretes contratados especificamente para essa função ou central de intermediação de comunicação que garanta a oferta de atendimento presencial ou remoto, com intermediação por meio de recursos de videoconferência **on-line** e **webchat**, à pessoa surda ou com deficiência auditiva.

§ 3º O Poder Público, os órgãos da administração pública estadual, municipal e distrital e as empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos buscarão implementar as medidas referidas neste artigo como meio de assegurar às pessoas surdas ou com deficiência auditiva o efetivo e amplo atendimento previsto no **caput**." (NR)

"Art. 27. No âmbito da administração pública federal, direta e indireta, e das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos federais, o atendimento prestado conforme o disposto no § 2º do art. 26 estará sujeito a padrões de controle de atendimento e de avaliação da satisfação do usuário dos serviços públicos, sob a coordenação da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017.

§ 1º Os órgãos da administração pública federal, direta e indireta, e as empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos federais deverão publicar em seus sítios eletrônicos, inclusive em formato de vídeo em Libras, e em suas cartas de serviço as formas de atendimento disponibilizadas para as pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

§ 2º Caberá à administração pública no âmbito estadual, municipal e distrital disciplinar, em regulamento próprio, os padrões de controle de atendimento e de avaliação da satisfação do usuário dos serviços públicos referidos no **caput**." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Esteves Pedro Colnago Junior
Gustavo do Vale Rocha

MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito do Trabalho Getúlio Vargas, resolve

ADMITIR,

na Ordem do Mérito do Trabalho Getúlio Vargas:

I - no Grau de Comendador:
Contra-Almirante SILVIO ARTUR MEIRA STARLING;
FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;
CARLOS PIMENTEL DE MATOS; e
JORGE ALBERTO VIEIRA STUDART GOMES;

II - no grau de Oficial:
ELTON MACHADO BARBOSA COSTA;
HENRIQUE ENÉAS LYRA CAMARGO NEVES;
KLEBER PEREIRA DE ARAUJO E SILVA;
LEONÍDIO FRANCISCO RIBEIRO FILHO;
MAURÍCIO GASPARINO DA SILVA; e
VIVIANE DE JESUS FORTE; e

III - no grau de Cavaleiro:
ROBSON SPINELLI GOMES.

Brasília, 27 de dezembro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 782, de 27 de dezembro de 2018. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.784, de 27 de dezembro de 2018.

Nº 783, de 27 de dezembro de 2018. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.785, de 27 de dezembro de 2018.

Nº 784, de 27 de dezembro de 2018. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.786, de 27 de dezembro de 2018.

Nº 785, de 27 de dezembro de 2018. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.787, de 27 de dezembro de 2018.

Nº 786, de 27 de dezembro de 2018. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.788, de 27 de dezembro de 2018.

Nº 787, de 27 de dezembro de 2018. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 868, de 27 de dezembro de 2018.

Nº 788, de 27 de dezembro de 2018. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Institui a Política Nacional do Voluntariado".

Nº 789, de 27 de dezembro de 2018. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 869, de 27 de dezembro de 2018.

Nº 790, de 27 de dezembro de 2018. Proposta ao Senado Federal para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o entre o Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa Fortaleza Cidade Sustentável".

Nº 791, de 27 de dezembro de 2018. Encaminhamento ao Congresso Nacional das Autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações:

1 - Portaria nº 56, de 21 de fevereiro de 2014 - Associação de Radiodifusão Comunitária Jaraguari, no município de Jaraguari - MS;

2 - Portaria nº 57, de 21 de fevereiro de 2014 - Associação de Desenvolvimento Cultural da Rádio Difusão de Mataraca, no município de Mataraca - PB;

3 - Portaria nº 365, de 25 de abril de 2014 - Associação Rádio Comunitária Porto Grande FM, no município de Porto Grande - AP;

4 - Portaria nº 3.088, de 27 de novembro de 2014 - Associação Comunidade Nova Tufilândia, no município de Tufilândia - MA;

5 - Portaria nº 1.581, de 10 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Apoio à Cultura, Esporte e Lazer de Santa Fé do Araguaia, no município de Santa Fé do Araguaia - TO;

6 - Portaria nº 3.683, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária de Radiodifusão de Batalha, no município de Batalha - PI;

7 - Portaria nº 3.685, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultural de Nossa Senhora do Ó, no município de Ipojuca - PE;

8 - Portaria nº 4.043, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultural dos Assentamentos da Puba, no município de Batalha - PI;

9 - Portaria nº 5.674, de 20 de dezembro de 2017 - Associação Beneficente e Cultural de Cacimba Funda, no município de Aracati - CE;

10 - Portaria nº 5.865, de 20 de dezembro de 2017 - Associação de Difusão Comunitária do P Sul - Adicops, na localidade de Ceilândia - DF;

11 - Portaria nº 1.357, de 14 de março de 2018 - Associação Comunitária de Radiodifusão de São João da Serra, no município de São João da Serra - PI;

12 - Portaria nº 4.192, de 28 de setembro de 2018 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Estiva, no município de São Luís - MA; e

13 - Portaria nº 7.066, de 16 de janeiro de 2018, - Associação Comunitária Integral, no município de Londrina - PR;

Nº 792, de 27 de dezembro de 2018. Encaminhamento ao Congresso Nacional das Permissões às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes atos do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e comunicações:

1 - Portaria nº 5.265, de 31 de outubro de 2018 - Fundação Cultural Terra dos Inhamuns, no município de Acopiara - CE; e

2 - Portaria nº 5.379, de 17 de outubro de 2018 - Fundação Cultural Terra dos Inhamuns, no município de Mombaça - CE;

Nº 793, de 27 de dezembro de 2018. Encaminhamento ao Congresso Nacional dos atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos do ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e comunicações:

1 - Portaria nº 757, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Pró - Desenvolvimento de Simolândia, no município de Simolândia - GO;

2 - Portaria nº 1.141, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Gama, na localidade do Gama - DF;

3 - Portaria nº 1.086, de 7 de junho de 2017 - Associação de Radiodifusão e Jornalismo Comunitário Popular de Samambaia, na localidade de Samambaia - DF;

4 - Portaria nº 1.875, de 7 de junho de 2017 - União das Associações de Moradores dos Bairros de Lajeado, no município de Lajeado - RS;

5 - Portaria nº 812, de 5 de julho de 2018 - Associação Comunitária de Radiodifusão de Samambaia, na localidade de Samambaia - DF;

6 - Portaria nº 1.691, de 4 de abril de 2018 - Associação Comunitária Pró-Vida de Sobradinho, na localidade de Sobradinho - DF; e

7 - Portaria nº 1.692, de 4 de abril de 2018 - Associação Cultural de Itapipoca, no município de Itapipoca - CE;

Nº 794, de 27 de dezembro de 2018. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Conselho de Ministros da República da Albânia, assinado em Brasília, em 4 de novembro de 2015.

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL

Processo nº 00045.003381/2014-76. Recurso Administrativo Hierárquico interposto pela empresa Rodrimar S.A. Terminais Portuários e Armazéns Gerais, em face do Despacho do Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, que indeferiu o requerimento de recomposição do prazo do Contrato de Arrendamento nº 12/1993. Tendo em vista o disposto no Parecer nº 231/2018/CONJUR-MTPA/CGU/AGU e no Parecer nº 01051/2018/CONJUR-MTPA/CGU/AGU, indefiro o Recurso Administrativo Hierárquico interposto, nos termos da Nota SAJ nº 410/2018/SAINF/SAJ/CC-PR**,** da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República. Intime-se o recorrente para ciência, nos termos do disposto no art. 26 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Em 27 de dezembro de 2018.

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.369, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova e autoriza a distribuição da terceira edição do Manual de Redação da Presidência da República.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, e o art. 58 do Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, e de acordo com o que consta do Processo nº 00025.000776/2018-89 da Casa Civil da Presidência da República, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a terceira edição do Manual de Redação da Presidência da República, revista, atualizada e ampliada pela Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

Art. 2º A divulgação e a distribuição da terceira edição do Manual de Redação da Presidência da República serão feitas por meio do sítio eletrônico do Portal da Legislação, disponível em <www.planalto.gov.br/legislacao>, e de outros meios convenientes.

Art. 3º Fica permitida a reprodução parcial ou total, sem fins lucrativos, por qualquer meio, do Manual de Redação da Presidência da República, mediante citação da fonte e do sítio eletrônico a que se refere o art. 2º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELISEU LEMOS PADILHA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 2.020, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 21 da Estrutura regimental da autarquia, aprovada pelo Decreto nº 8.955, de 11 de janeiro de 2017, e pelos incisos II e V do art. 121 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/INCRA/P/Nº 49, de 31 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União Nº 23, da quarta-feira, 1 de fevereiro de 2017, e

Considerando que a instrução e a análise do processo nº 54290.002301/2013-10 estão de acordo com os requisitos exigidos pela Lei nº 5.709, de 7 de outubro de 1971, regulamentada pelo Decreto 74.965, de 26 de novembro de 1974, para obtenção de autorização pelo INCRA para aquisição ou arrendamento de imóvel rural;

Considerando as manifestações da Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária - SR(16)F, da Procuradoria Federal Especializada da SR(16)/MS, da Divisão de Fiscalização e de Controle de Aquisições por Estrangeiros - DFC-2 favoráveis à proposta de aquisição ou arrendamento dos imóveis rurais denominados "Lote 692 do loteamento Núcleo Rural do Projeto de Assentamento Novo Horizonte" e "Lote 693 do loteamento Núcleo Rural do Projeto de Assentamento Novo Horizonte";

Considerando que os referidos imóveis estão localizados fora da faixa de fronteira, embora o município de Novo Horizonte do Sul/MS esteja em faixa de fronteira;

Considerando que área total do Município de Novo Horizonte do Sul/MS, conforme dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE, é de 849,095 (oitocentos e quarenta e nove) Km², ou seja, 84.909,5 (oitenta e quatro mil, novecentos e nove hectares e cinquenta ares) hectares e a área adquirida ou arrendada por estrangeiros neste Município é de 19,3034 (dezenove hectares, trinta ares e trinta e quatro centiares) hectares, sendo 19,3034 (dezenove hectares, trinta ares e trinta e quatro centiares) hectares para a nacionalidade japonesa;

Considerando que a soma das áreas requeridas pelos interessados é de 41,5982 (quarenta e um hectares, cinquenta e nove ares e oitenta centiares) hectares, equivalente a 2,7732 Módulos de Exploração Indefinida, somado à área do imóvel já adquirido de 19,3034 (dezenove hectares, trinta ares e trinta e quatro centiares), não ultrapassa o limite de 50 (cinquenta) MEI, em área contínua ou descontínua, de que trata o art. 3º da Lei nº 5.709, de 7 de outubro de 1971, e o art. 7º do Decreto nº. 74.965, de 26 de novembro de 1974, bem como não suplanta os percentuais máximos de vinte e cinco por cento (25%) da superfície do Município onde se localiza o imóvel como sendo de propriedade ou de posse por arrendamento por estrangeiros e de dez por cento (10%) dessa superfície por estrangeiros de uma mesma nacionalidade (art. 12, § 1º, da Lei nº 5.709/1971 e art. 5º, § 1º do Decreto nº. 74.965/1974);

Considerando que a área do imóvel rural objeto da solicitação são constituída das matrículas nº 9.564 e 9.080 do SRI da Comarca de Ivinhema/MS, situado no Município de Novo Horizonte do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, encontram-se em conformidade com os requisitos legais para aquisição ou arrendamento por estrangeiro; e

Considerando a autorização contida na Resolução do Conselho Diretor - CD, consubstanciada na Ata da Reunião de Nº 683ª, realizada em 17/12/2018, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR, com base na Lei nº 5.709, de 1971, regulamentada pelo Decreto n° 74.965, de 1974, o Senhor HIDEKI SEKIGUCHI, de nacionalidade japonesa, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro - RNE, na classificação Permanente, nº V377857-0, válida até 22/12/2020, expedida pelo CGPI/DIREX/DPF, em 12/04/2012, inscrito no CPF/MF sob nº. 703.211.361-36, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com SILVANIA UEMURA DE LIMA SEKIGUCHI, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 374.833, emitida pela SSP/MS, em 01/02/1988, inscrita no CPF/MF sob o nº 518.421.301-53, residentes e domiciliados no Sit. Figueira, 694, Zona Rural, Novo Horizonte do Sul/MS, CEP 79745-000, a adquirirem ou arrendar os imóveis rurais denominados "Lote 692", com área de 21,5202 (vinte e um hectares, cinquenta e dois ares e dois centiares) hectares, e "Lote 693", com área de 20,0780 (vinte hectares, sete ares e oitenta centiares) hectares, localizados no Município de Novo Horizonte do Sul/MS, cadastrados no Sistema Nacional e Cadastro Rural - SNCR sob os códigos nº. 815.071.076.295-4 e 815.071.078.352-8. A soma das áreas dos referidos imóveis equivale a 2,7732 Módulos de Exploração Indefinida.

Art. 2º A autorização terá prazo de validade de 30 (trinta) dias para que o interessado providencie a lavratura da escritura pública e de mais 15 (quinze) dias para que ele efetue o registro do imóvel rural na circunscrição imobiliária competente, conforme Parágrafo Único, do art. 10, do Decreto nº 74.965/1974.

LEONARDO GÓES SILVA

PORTARIA Nº 2.023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 21 da Estrutura regimental da autarquia, aprovada pelo Decreto nº 8.955, de 11 de janeiro de 2017, e pelos incisos II e V do art. 121 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/INCRA/P/Nº 49, de 31 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União Nº 23, da quarta-feira, 1 de fevereiro de 2017, e

Considerando que a instrução e a análise do processo nº 54190.001049/2015-11 estão de acordo com os requisitos exigidos pela Lei nº 5.709, de 7 de outubro de 1971, regulamentada pelo Decreto 74.965, de 26 de novembro de 1974, para obtenção de autorização pelo INCRA para aquisição ou arrendamento de imóvel rural;

Considerando as manifestações da Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária - SR(08)F, da Procuradoria Regional da SR(08), e da Divisão de Fiscalização e de Controle de Aquisições por Estrangeiros - DFC-2 favoráveis à proposta de aquisição ou arrendamento do imóvel rural denominado "Fazenda Boa Sorte";

Considerando que área total do Município de Buri/SP, conforme dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE, é de 1.195,910 (hum mil, cento e noventa e cinco vírgula novecentos e dez) Km², ou seja, 119.591,0000 (cento e dezenove mil, quinhentos e noventa e um) hectares, e a área adquirida ou arrendada por estrangeiros neste Município é de 1.404,9793 (um mil, quatrocentos e quatro hectares, noventa e sete ares e noventa e três centiares) hectares, sendo: a) 735,8311ha (setecentos e trinta e cinco hectares, oitenta e três ares e onze centiares) para a nacionalidade alemã; b) 360,8718ha (trezentos e sessenta hectares, oitenta e sete ares e dezoito centiares) para a nacionalidade portuguesa; c) 142,1600ha (cento e quarenta e dois hectares e dezesseis ares) para a nacionalidade italiana; d) 72,4064ha (setenta e dois hectares, quarenta ares e sessenta e quatro centiares) para a nacionalidade espanhola; e) 51,0700ha (cinquenta e um hectares, sete ares) para a nacionalidade austríaca; f) 23,9000ha (vinte e três hectares e noventa ares) para a nacionalidade polonesa; g) 13,3100ha (treze hectares e trinta e um ares) para a nacionalidade romena; h) 4,0300ha (quatro hectares e três ares) para a nacionalidade japonesa; i) 1,4000ha (um hectare e quarenta ares) para a nacionalidade suíça;

Considerando que a área (medida) requerida pela interessada é de 121,5628 (cento e vinte e um hectares, cinquenta e seis ares e vinte e oito centiares) hectares, equivalente a 12,1562 Módulos de Exploração Indefinida, somada à área já adquirida, Fazenda Nova Larga I, não ultrapassando, assim, o limite de 50 (cinquenta) MEI, em área contínua ou descontínua, de que trata o art. 3º da Lei nº 5.709, de 7 de outubro de 1971, e o art. 7º do Decreto nº. 74.965, de 26 de novembro de 1974, bem como não suplantando os percentuais máximos de vinte e cinco por cento (25%) da superfície do Município onde se localiza o imóvel como sendo de propriedade ou de posse por arrendamento por estrangeiros e de dez por cento (10%) dessa superfície por estrangeiros de uma mesma nacionalidade (art. 12, § 1º, da Lei nº 5.709/1971 e art. 5º, § 1º do Decreto nº. 74.965/1974);

Considerando que a área do imóvel rural objeto da solicitação é constituída dos registros/matrícula nº R.5/14.293 e R.6/14.293 do Cartório de Registro de Imóveis de Itapeva/SP, situado no Município de Buri, Estado de São Paulo, encontra-se em conformidade com os requisitos legais para aquisição ou arrendamento por estrangeiro; e

Considerando a autorização contida na Resolução do Conselho Diretor - CD, consubstanciada na Ata da Reunião de Nº 683ª, realizada em 17/12/2018, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR, com base na Lei nº 5.709, de 1971, regulamentada pelo Decreto n° 74.965, de 1974, a Senhora ELISABETTA RAFFAELLI RONCORONI, de nacionalidade italiana, viúva, portadora da Cédula de Identidade de Estrangeiro - na classificação Permanente, RNE nº W581641-P, válida até 20/01/2006, mas com validade vigente conforme art. 1º da Lei nº 9.505/97,expedida pelo SE/DPMAF/DPF, inscrita no CPF/MF sob onº. 091.355.998-98, residente e domiciliada no Bairro do Lageado, 0, Fazenda Nova Larga (372B 25) - Lageado - Buri/SP - CEP 18.290-000, a adquirir o imóvel rural denominado "Fazenda Boa Sorte", com área registrada de 96,8000 (noventa e seis hectares e oitenta ares) hectares, e área medida de 121,5628 (cento e vinte e um hectares, cinquenta e seis ares e vinte e oito centiares) hectares, localizado no Município de Buri/SP, cadastrado no Sistema Nacional e Cadastro Rural - SNCR sob o código nº. 636.037.001.228-6. A área do referido imóvel rural equivale a 12,156 Módulos de Exploração Indefinida.

Art. 2º A autorização terá prazo de validade de 30 (trinta) dias para que o interessado providencie a lavratura da escritura pública e de mais 15 (quinze) dias para que ele efetue o registro do imóvel rural na circunscrição imobiliária competente, conforme Parágrafo Único, do art. 10, do Decreto nº 74.965/1974.

LEONARDO GÓES SILVA

PORTARIA Nº 2.024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 21 da Estrutura regimental da autarquia, aprovada pelo Decreto nº 8.955, de 11 de janeiro de 2017, e pelos incisos II e V do art. 121 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/INCRA/P/Nº 49, de 31 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União Nº 23, da quarta-feira, 1 de fevereiro de 2017, e

Considerando que a instrução e a análise do processo nº 54170.002647/2015-38 estão de acordo com os requisitos exigidos pela Lei nº 5.709, de 7 de outubro de 1971, regulamentada pelo Decreto 74.965, de 26 de novembro de 1974, e pela Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, regulamentada pelo Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, para obtenção de autorização pelo INCRA para aquisição ou arrendamento de imóvel rural;

Considerando as manifestações da Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária - SR(06)F, da Procuradoria Regional da SR(06), da Divisão de Fiscalização e de Controle de Aquisições por Estrangeiros - DFC-2 e da Procuradoria Federal Especializada - PFE favoráveis à proposta de aquisição ou arrendamento do imóvel rural denominado "Fazenda Conceição do Rio da Prata" - Gleba 2;

Considerando que área total do Município de Paracatu/MG, conforme dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE, é de 8.229,595 (oito mil, duzentos e vinte e nove vírgula quinhentos e noventa e cinco) Km², ou seja, 822.959,5 (oitocentos e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e nove hectares e cinquenta ares) hectares. E o requerente por ter filho brasileiro e ser casado com brasileira fica dispensado dos limites de um quarto do município impostos pelo caput do art. 12 da Lei nº 5.709/71, bem como dos limites de 10% da mesma nacionalidade do § 1º do mesmo artigo;

Considerando que a área requerida pelo(s) interessado(s) é de 336,9011 (trezentos e trinta e seis hectares, noventa ares e onze centiares) hectares, equivalente a 22,4601 Módulos de Exploração Indefinida, não ultrapassando, assim, o limite de 50 (cinquenta) MEI, em área contínua ou descontínua, de que trata o art. 3º da Lei nº 5.709, de 7 de outubro de 1971, e o art. 7º do Decreto nº. 74.965, de 26 de novembro de 1974, bem como não suplantando os percentuais máximos de vinte e cinco por cento (25%) da superfície do Município onde se localiza o imóvel como sendo de propriedade ou de posse por arrendamento por estrangeiros e de dez por cento (10%) dessa superfície por estrangeiros de uma mesma nacionalidade (art. 12, § 1º, da Lei nº 5.709/1971 e art. 5º, § 1º do Decreto nº. 74.965/1974);

Considerando que a área do imóvel rural objeto da solicitação é constituída da matrícula nº 25.914 do CRI de Geraldo Campos, Comarca de Paracatu/MG, situado no Município de Paracatu, Estado de Minas Gerais, encontra-se em conformidade com os requisitos legais para aquisição ou arrendamento por estrangeiro;

Considerando que a área do imóvel rural é superior a 20 Módulos de Exploração Indefinida e que foi apresentado o projeto de exploração agrícola, aprovado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e

Considerando a autorização contida na Resolução do Conselho Diretor - CD, consubstanciada na Ata da Reunião de Nº 683ª, realizada em 17/12/2018, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR, com base na Lei nº 5.709, de 1971, regulamentada pelo Decreto n° 74.965, de 1974, e na Lei nº 6.634, de 1979, Decreto nº 85.064, de 1980, o Senhor JORIS ANTONIUS ALFONSUS COPPENS, de nacionalidade holandesa, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro, na classificação Permanente, RNE nº V058144-S, válida até 14/12/2024, expedida pelo CGPI/DIREX/DPF, em 23/12/2015, inscrito no CPF/MF sob o nº. 001.816.496-08, casado em regime de comunhão parcial de bens com ALESSANDRA BENEDITA NEIVA COPPENS, professora, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº M-6.322.420, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 877.452.406-20, residentes e domiciliados à Rua Pinheiro Chagas, 350, Centro, Paracatu/MG, CEP nº 38.600-000, a adquirir o imóvel rural denominado "Fazenda Conceição do Rio da Prata" - Gleba 02, com área de 336,9011 (trezentos e trinta e seis hectares, noventa ares e onze centiares) hectares, localizado no Município de Paracatu/MG e cadastrado no Sistema Nacional e Cadastro Rural - SNCR sob o código nº. 404.080.015.466-5. A área do referido imóvel rural equivale a 22,4601 Módulos de Exploração Indefinida.

Art. 2º A autorização terá prazo de validade de 30 (trinta) dias para que o interessado providencie a lavratura da escritura pública e de mais 15 (quinze) dias para que ele efetue o registro do imóvel rural na circunscrição imobiliária competente, conforme Parágrafo Único, do art. 10, do Decreto nº 74.965/1974.

LEONARDO GÓES SILVA

CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 47, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018 (*)

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 19 da Estrutura Regimental do INCRA, aprovada pelo Decreto nº 8.955, de 11 de janeiro de 2017, combinada com o inciso o XII do art. 11 do Regimento Interno da entidade, aprovado pela

Portaria/INCRA/P/Nº 338, de 9 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União Nº 49 do dia 13 de março de 2018, tendo em vista a decisão adotada em sua 683ª Reunião, realizada em 17 de dezembro de 2018;e

Considerando as conclusões do processo administrativo nº 54000.044324/2018-16, a necessidade de disciplinar sobre o processo de seleção das famílias beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), com fundamento nos artigos 17, 19, 19-A e 20 da Lei nº 8.629/1993, atualizados pela Lei nº 13.465/2017, do Capítulo I do Decreto nº 9.311/2018.

Considerando o disposto no Relatório nº 2128331, da Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento - DT, resolve:

Art. 1º Aprovar a Instrução Normativa/INCRA/Nº 96, de 17 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o processo de seleção das famílias beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), e dá outras providências.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO GÓES SILVA
Presidente do Conselho

(*) Republicada por ter saído no DOU nº 245, de 21 de dezembro de 2018, Seção 1, pág. 35, com incorreção no original.

RESOLUÇÃO Nº 44, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 19 da Estrutura Regimental do INCRA, aprovada pelo Decreto nº 8.955, de 11 de janeiro de 2017, combinada com o inciso o XII do art. 11 do Regimento Interno da entidade, aprovado pela Portaria/INCRA/P/Nº 338, de 9 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União Nº 49 do dia 13 de março de 2018, tendo em vista a decisão adotada em sua 683ª Reunião, realizada em 17 de dezembro de 2018; e

Considerando que a instrução e a análise do processo nº 54290.002301/2013-10 estão de acordo com os requisitos exigidos pela Lei nº 5.709, de 7 de outubro de 1971, regulamentada pelo Decreto 74.965, de 26 de novembro de 1974, para obtenção de autorização do INCRA para aquisição ou arrendamento de imóvel rural;

Considerando as manifestações da Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária - SR(16)F, da Procuradoria Federal Especializada junto a SR(16)/MS, da Divisão de Fiscalização e de Controle de Aquisições por Estrangeiros - DFC-2 favoráveis à proposta de aquisição ou arrendamento dos imóveis rurais denominados "Lote 692 do loteamento Núcleo Rural do Projeto de Assentamento Novo Horizonte" (M.9.564) e "Lote 693 do loteamento Núcleo Rural do Projeto de Assentamento Novo Horizonte" (M.9.080);

Considerando que os referidos imóveis estão localizados fora da faixa de fronteira, embora o município de Novo Horizonte do Sul/MS esteja em faixa de fronteira;

Considerando que área total do Município de Novo Horizonte do Sul/MS, conforme dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE, é de 849,095 (oitocentos e quarenta e nove) Km², ou seja, 84.909,5 (oitenta e quatro mil, novecentos e nove hectares e cinquenta ares) hectares e a área adquirida ou arrendada por estrangeiros neste Município é de 19,3034 (dezenove hectares, trinta ares e trinta e quatro centiares) hectares, sendo 19,3034 (dezenove hectares, trinta ares e trinta e quatro centiares) hectares para a nacionalidade japonesa;

Considerando que a soma das áreas requeridas pelos interessados é de 41,5982 (quarenta e um hectares, cinquenta e nove ares e oitenta centiares) hectares, equivalente a 2,7732 Módulos de Exploração Indefinida, somado à área do imóvel já adquirido de 19,3034 (dezenove hectares, trinta ares e trinta e quatro centiares), não ultrapassa o limite de 50 (cinquenta) MEI, em área contínua ou descontínua, de que trata o art. 3º da Lei nº 5.709, de 7 de outubro de 1971, e o art. 7º do Decreto nº. 74.965, de 26 de novembro de 1974, bem como não suplanta os percentuais máximos de vinte e cinco por cento (25%) da superfície do Município onde se localiza o imóvel como sendo de propriedade ou de posse por arrendamento por estrangeiros e de dez por cento (10%) dessa superfície por estrangeiros de uma mesma nacionalidade (art. 12, § 1º, da Lei nº5.709/1971 e art. 5º, § 1º do Decreto nº. 74.965/1974);

Considerando que as áreas dos imóveis rurais objeto da solicitação são constituída das matrículas nº 9.564 e 9.080 do SRI da Comarca de Ivinhema/MS, situado no Município de Novo Horizonte do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, encontram-se em conformidade com os requisitos legais para aquisição ou arrendamento por estrangeiro, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR, com base na Lei nº 5.709, de 1971, regulamentada pelo Decreto n° 74.965, de 1974, o Senhor HIDEKI SEKIGUCHI, de nacionalidade japonesa, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro - RNE, na classificação Permanente, nº V377857-0, válida até 22/12/2020, expedida pelo CGPI/DIREX/DPF, em 12/04/2012, inscrito no CPF/MF sob nº. 703.211.361-36, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com SILVANIA UEMURA DE LIMA SEKIGUCHI, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 374.833, emitida pela SSP/MS, em 01/02/1988, inscrita no CPF/MF sob o nº 518.421.301-53, residentes e domiciliados no Sit. Figueira, 694, Zona Rural, Novo Horizonte do Sul/MS, CEP 79745-000, a adquirirem ou arrendar os imóveis rurais denominados "Lote 692", com área de 21,5202 (vinte e um hectares, cinquenta e dois ares e dois centiares) hectares, e "Lote 693", com área de 20,0780 (vinte hectares, sete ares e oitenta centiares) hectares, localizados no Município de Novo Horizonte do Sul/MS, cadastrados no Sistema Nacional e Cadastro Rural - SNCR sob os códigos nº. 815.071.076.295-4 e 815.071.078.352-8. A soma das áreas dos referidos imóveis equivale a 2,7732 Módulos de Exploração Indefinida.

Art. 2º A autorização terá prazo de validade de 30 (trinta) dias para que o interessado providencie a lavratura da escritura pública e de mais 15 (quinze) dias para que ele efetue o registro do imóvel rural na circunscrição imobiliária competente, conforme Parágrafo Único, do art. 10, do Decreto nº 74.965/1974.

LEONARDO GÓES SILVA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 45, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 19 da Estrutura Regimental do INCRA, aprovada pelo Decreto nº 8.955, de 11 de janeiro de 2017, combinada com o inciso o XII do art. 11 do Regimento Interno da entidade, aprovado pela Portaria/INCRA/P/Nº 338, de 9 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União Nº 49 do dia 13 de março de 2018, tendo em vista a decisão adotada em sua 683ª Reunião, realizada em 17 de dezembro de 2018;e

Considerando que a instrução e a análise do processo nº 54190.001049/2015-11 estão de acordo com os requisitos exigidos pela Lei nº 5.709, de 7 de outubro de 1971, regulamentada pelo Decreto 74.965, de 26 de novembro de 1974, para obtenção de autorização do INCRA para aquisição ou arrendamento de imóvel rural;

Considerando as manifestações da Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária - SR(08)F, da Procuradoria Regional da SR(08), e da Divisão de Fiscalização e de Controle de Aquisições por Estrangeiros - DFC-2, favoráveis à proposta de aquisição ou arrendamento do imóvel rural denominado "Fazenda Boa Sorte";

Considerando que área total do Município de Buri/SP, conforme dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE, é de 1.195,910 (hum mil, cento e noventa e cinco vírgula novecentos e dez) Km², ou seja, 119.591,0000 (cento e dezenove mil, quinhentos e noventa e um) hectares, e a área adquirida ou arrendada por estrangeiros neste Município é de 1.404,9793 (um mil, quatrocentos e quatro hectares, noventa e sete ares e noventa e três centiares) hectares, sendo: a) 735,8311ha (setecentos e trinta e cinco hectares, oitenta e três ares e onze centiares) para a nacionalidade alemã; b) 360,8718ha (trezentos e sessenta hectares, oitenta e sete ares e dezoito centiares) para a nacionalidade portuguesa; c) 142,1600ha (cento e quarenta e dois hectares e dezesseis ares) para a nacionalidade italiana; d) 72,4064ha (setenta e dois hectares, quarenta ares e sessenta e quatro centiares) para a nacionalidade espanhola; e) 51,0700ha (cinquenta e um hectares, sete ares) para a nacionalidade austríaca; f) 23,9000ha (vinte e três hectares e noventa ares) para a nacionalidade polonesa; g) 13,3100ha (treze hectares e trinta e um ares) para a nacionalidade romena; h) 4,0300ha (quatro hectares e três ares) para a nacionalidade japonesa; i) 1,4000ha (um hectare e quarenta ares) para a nacionalidade suíça;

Considerando que a área (medida) requerida pela interessada é de 121,5628 (cento e vinte e um hectares, cinquenta e seis ares e vinte e oito centiares) hectares, equivalente a 12,1562 Módulos de Exploração Indefinida, somada à área já adquirida, Fazenda Nova Larga I, não ultrapassando, assim, o limite de 50 (cinquenta) MEI, em área contínua ou descontínua, de que trata o art. 3º da Lei nº 5.709, de 7 de outubro de 1971, e o art. 7º do Decreto nº. 74.965, de 26 de novembro de 1974, bem como não suplantando os percentuais máximos de vinte e cinco por cento (25%) da superfície do Município onde se localiza o imóvel como sendo de propriedade ou de posse por arrendamento por estrangeiros e de dez por cento (10%) dessa superfície por estrangeiros de uma mesma nacionalidade (art. 12, § 1º, da Lei nº 5.709/1971 e art. 5º, § 1º do Decreto nº. 74.965/1974); e

Considerando que a área do imóvel rural objeto da solicitação é constituída dos registros/matrícula nº R.5/14.293 e R.6/14.293 do Cartório de Registro de Imóveis de Itapeva/SP, situado no Município de Buri, Estado de São Paulo, encontra-se em conformidade com os requisitos legais para aquisição ou arrendamento por estrangeiro, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR, com base na Lei nº 5.709, de 1971, regulamentada pelo Decreto n° 74.965, de 1974, a Senhora ELISABETTA RAFFAELLI RONCORONI, de nacionalidade italiana, viúva, portadora da Cédula de Identidade de Estrangeiro - na classificação Permanente, RNE nº W581641-P, válida até 20/01/2006, mas com validade vigente conforme art. 1º da Lei nº 9.505/97, expedida pelo SE/DPMAF/DPF, inscrita no CPF/MF sob o nº. 091.355.998-98, residente e domiciliada no Bairro do Lageado, 0, Fazenda Nova Larga (372B 25) - Lageado - Buri/SP - CEP 18.290-000, a adquirir o imóvel rural denominado "Fazenda Boa Sorte", com área registrada de 96,8000 (noventa e seis hectares e oitenta ares) hectares, e área medida de 121,5628 (cento e vinte e um hectares, cinquenta e seis ares e vinte e oito centiares) hectares, localizado no Município de Buri/SP, cadastrado no Sistema Nacional e Cadastro Rural - SNCR sob o código nº. 636.037.001.228-6. A área do referido imóvel rural equivale a 12,156 Módulos de Exploração Indefinida.

Art. 2º A autorização terá prazo de validade de 30 (trinta) dias para que o interessado providencie a lavratura da escritura pública e de mais 15 (quinze) dias para que ele efetue o registro do imóvel rural na circunscrição imobiliária competente, conforme Parágrafo Único, do art. 10, do Decreto nº 74.965/1974.

LEONARDO GÓES SILVA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 49, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 19 da Estrutura Regimental do INCRA, aprovada pelo Decreto nº 8.955, de 11 de janeiro de 2017, combinada com o inciso o XII do art. 11 do Regimento Interno da entidade, aprovado pela Portaria/INCRA/P/Nº 338, de 9 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União Nº 49 do dia 13 de março de 2018, tendo em vista a decisão adotada em sua 683ª Reunião, realizada em 17 de dezembro de 2018; e

Considerando que a instrução e a análise do processo nº 54170.002647/2015-38 estão de acordo com os requisitos exigidos pela Lei nº 5.709, de 7 de outubro de 1971, regulamentada pelo Decreto 74.965, de 26 de novembro de 1974, e pela Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, regulamentada pelo Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, para obtenção de autorização do INCRA para aquisição ou arrendamento de imóvel rural;

Considerando as manifestações da Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária - SR(06)F, da Procuradoria Regional da SR(06), da Divisão de Fiscalização e de Controle de Aquisições por Estrangeiros - DFC-2 e da Procuradoria Federal Especializada - PFE favoráveis à proposta de aquisição do imóvel rural denominado "Fazenda Conceição do Rio da Prata - Gleba 2";

Considerando que área total do Município de Paracatu/MG, conforme dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE, é de 8.229,595 (oito mil, duzentos e vinte e nove vírgula quinhentos e noventa e cinco) Km², ou seja, 822.959,5 (oitocentos e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e nove hectares e cinquenta ares) hectares. E o requerente por ter filho brasileiro e ser casado com brasileira fica dispensado dos limites de um quarto do município impostos pelo caput do art. 12 da Lei nº 5.709/71, bem como dos limites de 10% da mesma nacionalidade do § 1º do mesmo artigo;

Considerando que a área requerida pelos interessados é de 336,9011 (trezentos e trinta e seis hectares, noventa ares e onze centiares) hectares, equivalente a 22,4601 Módulos de Exploração Indefinida, não ultrapassando, assim, o limite de 50 (cinquenta) MEI, em área contínua ou descontínua, de que trata o art. 3º da Lei nº 5.709, de 7 de outubro de 1971, e o art. 7º do Decreto nº. 74.965, de 26 de novembro de 1974, bem como não suplantando os percentuais máximos de vinte e cinco por cento (25%) da superfície do Município onde se localiza o imóvel como sendo de propriedade ou de posse por arrendamento por estrangeiros e de dez por cento (10%) dessa superfície por estrangeiros de uma mesma nacionalidade (art. 12, § 1º, da Lei nº 5.709/1971 e art. 5º, § 1º do Decreto nº. 74.965/1974);

Considerando que a área do imóvel rural objeto da solicitação é constituída da matrícula nº 25.914 do CRI de Geraldo Campos, Comarca de Paracatu/MG, situado no Município de Paracatu, Estado de Minas Gerais, encontra-se em conformidade com os requisitos legais para aquisição ou arrendamento por estrangeiro; e

Considerando que a área do imóvel rural é superior a 20 Módulos de Exploração Indefinida e que foi apresentado o projeto de exploração agrícola, aprovado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR, com base na Lei nº 5.709, de 1971, regulamentada pelo Decreto n° 74.965, de 1974, o Senhor JORIS ANTONIUS ALFONSUS COPPENS, de nacionalidade holandesa, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro, na classificação Permanente, RNE nº V058144-S, válida até 14/12/2024, expedida pelo CGPI/DIREX/DPF, em 23/12/2015, inscrito no CPF/MF sob o nº. 001.816.496-08, casado em regime de comunhão parcial de bens com ALESSANDRA BENEDITA NEIVA COPPENS, professora, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº M-6.322.420, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 877.452.406-20, residentes e domiciliados à Rua Pinheiro Chagas, 350, Centro, Paracatu/MG, CEP nº 38.600-000, a adquirir o imóvel rural denominado "Fazenda Conceição do Rio da Prata - Gleba 02", com área de 336,9011 (trezentos e trinta e seis hectares, noventa ares e onze centiares) hectares, localizado no Município de Paracatu/MG e cadastrado no Sistema Nacional e Cadastro Rural - SNCR sob o código nº. 404.080.015.466-5. A área do referido imóvel rural equivale a 22,4601 Módulos de Exploração Indefinida.

Art. 2º A autorização terá prazo de validade de 30 (trinta) dias para que o interessado providencie a lavratura da escritura pública e de mais 15 (quinze) dias para que ele efetue o registro do imóvel rural na circunscrição imobiliária competente, conforme Parágrafo Único, do art. 10, do Decreto nº 74.965/1974.

LEONARDO GÓES SILVA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 51, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a aquisição e o arrendamento de imóvel rural por pessoa natural estrangeira residente no País, pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no Brasil e pessoa jurídica brasileira equiparada à estrangeira e dá outras providências.

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 19 da Estrutura Regimental do INCRA, aprovada pelo Decreto nº 8.955, de 11 de janeiro de 2017, combinada com o inciso o XII do art. 11 do Regimento Interno da entidade, aprovado pela Portaria/INCRA/P/Nº 338, de 9 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União Nº 49 do dia 13 de março de 2018, tendo em vista a decisão adotada em sua 683ª Reunião, realizada em 17 de dezembro de 2018; e

Considerando a necessidade de alterar a redação do art. 28 da Instrução Normativa nº 88, de 13 de dezembro de 2017, publicada em 14/12/2017 e a redação do Item 8.1 do Manual de Orientação para Aquisição e Arrendamento de Imóvel Rural por Estrangeiro;

Considerando que a Instrução Normativa nº 88, de 13 de dezembro de 2017 e Manual de Orientação para Aquisição e Arrendamento de Imóvel Rural por Estrangeiro, são atos basilares que orientam a aquisição e o arrendamento de imóvel rural por pessoa natural estrangeira residente no País, pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no Brasil e pessoa jurídica brasileira equiparada à estrangeira e dá outras providências e o trâmite do Processo no âmbito da Autarquia; e

Considerando a necessidade de uma redação clara sem dúbia interpretação, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração do art. 28 da Instrução Normativa nº 88/2017 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28. As aquisições ou os arrendamentos de imóveis rurais por pessoa natural estrangeira, realizadas em descompasso com a Lei nº 5.709, de 07 de outubro de 1971, até a data da publicação desta Instrução Normativa poderão ser regularizados no Sistema de Nacional de Cadastro Rural - SNCR nas seguintes hipóteses:

I - quando o(a) estrangeiro(a) for casado(a) com brasileira(o) e que tenha filhos brasileiros ou estrangeiros residentes no Brasil, na condição de indeterminada ou no caso de naturalização após a aquisição desde que:

a. Não ultrapasse o limite de 50 MEI, em área contínua ou descontínua;

b. Não ultrapasse o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da área total do município em mãos de estrangeiros;

c. Não ultrapasse o limite de 10% (dez por cento) da área total do município por estrangeiro da mesma nacionalidade; e

d. Não se localiza em faixa de fronteira e nem em área considerada indispensável à segurança nacional.

II - o(a) estrangeiro(a) transfere o domínio do imóvel rural para brasileiro.

III - o(a) estrangeiro(a) tenha adquirido o imóvel rural em data anterior a 7 de outubro de 1972.

Art. 2º Aprovar a alteração do item 8.1 do Manual de Orientação para Aquisição e Arrendamento de Imóvel Rural por Estrangeiro passará a vigorar com a seguinte redação:

8.1 - DO ATO NULO DE PLENO DIREITO

As aquisições ou os arrendamentos de imóvel rural por estrangeiros realizados sem a Observância da Lei nº 5.709/1971 e legislação correlata, são considerados atos nulos de pleno direito, conforme determina o art. 15 da referida lei.

Considerando o bem jurídico que a norma visa proteger, a soberania nacional conforme a Constituição de 1988, pressupondo a boa-fé do adquirente; os princípios gerais da atividade econômica, previstos constitucionalmente e a segurança jurídica, o imóvel rural objeto de registro, adquirido até a data da publicação da instrução normativa e deste manual, em desobediência às normas vigentes, especialmente à Lei Nº 5.709/1971 e decreto regulamentador, poderá ser cadastrado o SNCR na ocorrência das seguintes hipóteses:

I. PESSOA NATURAL

a) O estrangeiro que adquiriu imóvel rural sem observância da determinação legal e registrou em seu nome indevidamente e que é casado(a) com brasileiro(a) e que tem herdeiros brasileiros ou estrangeiros residentes no Brasil e que venha a falecer, poderá efetuar a atualização cadastral no SNCR, desde que seja comprovado a situação;

b) O estrangeiro, com imóvel rural registrado em seu nome, cuja aquisição violou as prescrições legais, e, transferido posteriormente para adquirente brasileiro de boa-fé, desde que seja comprovado a situação;

c) O estrangeiro, com imóvel rural registrado em seu nome, cuja aquisição violou as prescrições legais, e, que posteriormente venha adquirir a nacionalidade brasileira, por meio de naturalização, poderá proceder a atualização cadastral no SNCR, desde que seja comprovado a situação; e

d) Nos casos específicos de localização em faixa de fronteira ou em áreas indispensáveis à segurança nacional, ou nos casos em que o somatório de área em poder do requerente exceder 50 MEI para pessoa natural, o código ficará inibido por fiscalização cadastral para a emissão de CCIR e estará condicionada a manifestação da Corregedoria Geral de Justiça do Estado e respectivamente à concordância do Conselho de Defesa Nacional e/ou do Congresso Nacional, que deverão se manifestar em até noventa dias, quando a omissão significará consentimento

NOTA 6

a) considerando que o processo de naturalização concede a nacionalidade brasileira ao indivíduo, este deve ser cadastrado no SNCR com a nacionalidade brasileira, informando o país de origem e não deve constar do SISNATE;

b) detectando que o estrangeiro(a) naturalizado(a), casado(a) com estrangeiro(a), deve solicitar autorização ao Incra constatando a comunicabilidade dos bens pelo regime de casamento/união estável;

c) se o imóvel rural já estiver cadastrado no SNCR em nome do requerente, não deverá ser incluído no SISNATE.

d) O cidadão de nacionalidade portuguesa com imóvel rural registrado em seu nome, cuja aquisição violou as prescrições legais, e, que posteriormente venha a possuir o Certificado de Igualdade e Direitos, poderá proceder a atualização cadastral no SNCR, desde que seja comprovado a situação;

e) A pessoa, que adquiriu imóvel rural violando as prescrições legais, com a lavratura da escritura pública ou registrado em seu nome, poderá proceder atualização cadastral no SNCR, se o imóvel já estiver cadastrado no SNCR, desde que seja comprovado a situação;

II. PESSOA JURÍDICA

a) O estrangeiro, pessoa jurídica estrangeira ou a ela equiparada, com imóvel rural registrado em seu nome, cuja aquisição violou as prescrições legais, e, transferido posteriormente para adquirente brasileiro de boa-fé, desde que seja comprovado a situação; e

b) A pessoa jurídica estrangeira ou brasileira a ela equiparada que adquiriu imóvel rural violando as prescrições legais, com a lavratura da escritura pública ou registrado em seu nome, desde que seja comprovado a situação, nos termos da Instrução Normativa Conjunta MDA/MAPA/MDIC/MTur/INCRA nº 01 de 2012 e Portaria Interministerial nº 4, de 26 de fevereiro de 2014.

NOTA 7

a) Todos os casos referidos como ato nulo, deverão ser comunicados formalmente à Corregedoria Geral de Justiça do Estado e ao Ministério Público Estadual.

b) em todo caso, sempre que se detectar a presença de estrangeiro ou pessoa jurídica brasileira equiparada à estrangeira como adquirente ou arrendatário de imóvel rural, deverá ser formalizado processo administrativo de fiscalização cadastral para apuração e comprovação de dados.

c. Nos casos específicos de localização em faixa de fronteira ou em áreas indispensáveis à segurança nacional, ou nos casos em que o somatório de área em poder do requerente exceder a 100 MEI para pessoa jurídica, o código ficará inibido por fiscalização cadastral para a emissão de CCIR e estará condicionada a manifestação da Corregedoria Geral de Justiça do Estado e respectivamente à concordância do Conselho de Defesa Nacional e/ou do Congresso Nacional, que deverão se manifestar em até noventa dias, quando a omissão significará consentimento.

Art. 3º A Instrução Normativa nº 88, de 13 de dezembro de 2017 e o Manual de Orientação para Aquisição e Arrendamento de Imóvel Rural por Estrangeiro passam a vigorar com as redações acima propostas.

Art. 4º A Instrução Normativa nº 88, de 13 de dezembro de 2017 e o Manual de Orientação para Aquisição e Arrendamento de Imóvel Rural por Estrangeiro entram em vigor na data de suas publicações.

LEONARDO GÓES SILVA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 53, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 19 da Estrutura Regimental do INCRA, aprovada pelo Decreto nº 8.955, de 11 de janeiro de 2017, combinada com o inciso o XII do art. 11 do Regimento Interno da entidade, aprovado pela Portaria/INCRA/P/Nº 338, de 9 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União Nº 49 do dia 13 de março de 2018, tendo em vista a decisão adotada em sua 683ª Reunião, realizada em 17 de dezembro de 2018;e

Considerando as conclusões do processo administrativo nº 54000.136803/2018-68, resolve:

Art. 1º Aprovar a Instrução Normativa/INCRA/Nº 97, de 17 de dezembro de 2018, que normatiza os procedimentos administrativos para titulação de imóveis rurais em Projetos de Assentamento de Reforma Agrária, criados em terras de domínio ou posse do Incra ou da União, bem como verificação das condições de permanência e de regularização de beneficiário no Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), e dá outras providências.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO GÓES SILVA
Presidente do Conselho

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 96, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o processo de seleção das famílias beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária- PNRA.

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, inciso IV, alínea "C" da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 8.955, de 11 de janeiro de 2017, combinado com o art. 11, incisco IV, alíenea "C" do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria nº 338, de 9 de março de 2018, publicada no DOU de 13 de março de 2018, e considerando o disposto na Resolução Incra/CD nº 47, de 17/12/2018, bem como o que consta do processo administrativo nº 54000.044324/2018-16, resolve dispor sobre o processo de seleção das famílias beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA, com fundamento no artigos 17, 19, 19-A e 20 da Lei nº 8.629/93, atualizados pela Lei nº 13.465/2017 e no Capítulo I do Decreto nº 9.311//2018 e na Lei nº 9.784/1999.

Art. 1º Para fins do disposto nesta Instrução, considera-se:

I - unidade familiar - indivíduo ou família composta pelo titular ou titulares e demais integrantes que se proponham a explorar conjuntamente uma parcela da reforma agrária, com a finalidade de atender aì própria subsistência e à demanda da sociedade por alimentos ou por outros bens e serviços;

II - renda familiar mensal *per capita* - valor total dos rendimentos mensais da unidade familiar, dividido pelo número de seus integrantes.

III - agricultor ou trabalhador rural - pessoa que pratique atividade agrícola ou não agrícola no meio rural;

IV - família em situação de vulnerabilidade social - família que esteja inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

V - acampamento - conjunto de famílias em situação de vulnerabilidade social habitantes de uma mesma localidade, que demandem sua inclusão no PNRA, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal na condição de acampados;

VI - Projeto de Assentamento - unidade territorial criada ou reconhecida pelo INCRA, destinada ao assentamento de famílias de agricultores ou trabalhadores rurais;

VII - família acampada - unidade familiar em situação de vulnerabilidade social, residente em uma mesma localidade, que demande sua inclusão no PNRA e esteja inscrita no CadÚnico na condição de família acampada.

VIII - família agregada - unidade familiar que, sem ser beneficiária do Programa Nacional de Reforma Agrária, resida no Projeto de Assentamento para o qual se destina a seleção, ou em uma de suas parcelas, com o consentimento dos assentados.

IX - família beneficiária - unidade familiar selecionada e homologada, constante da relação de beneficiários do Projeto de Assentamento - RB;

X - família assentada - unidade familiar homologada na relação de beneficiários do Projeto de Assentamento, criado ou reconhecido pelo INCRA, que tenha firmado contrato de concessão de uso ou documento equivalente.

Art. 2º O processo de seleção de famílias no Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA de que trata esta Instrução Normativa destina-se aos Projetos de Assentamento criados pelo Incra.

Parágrafo Único. Esta Instrução Normativa aplica-se, no que couber, ao processo de seleção de famílias nos Projetos de Assentamento ambientalmente diferenciados, bem como nos Projetos de Assentamento reconhecidos pelo Incra, nas áreas de Unidades de Conservação de uso sustentável, de territórios quilombolas e de entidades governamentais, restringindo-se à verificação das vedações legais das famílias que já residam na área.

Art. 3º Serão consideradas ambientalmente diferenciadas as seguintes modalidades de Projetos:

I - Projeto de Assentamento Agroextrativista - PAE - Projeto destinado à exploração de áreas dotadas de riquezas extrativas, mediante atividades economicamente viáveis, socialmente justas e ecologicamente sustentáveis, a serem executadas pelas populações que ocupem tradicionalmente a respectiva área;

II - Projeto de Desenvolvimento Sustentável - PDS - Projeto de interesse social e ecológico destinado às populações que baseiam sua subsistência no extrativismo, na agricultura familiar e outras atividades de baixo impacto ambiental; e

III - Projeto de Assentamento Florestal - PAF - Projeto destinado ao manejo de recursos florestais em áreas com aptidão para a produção florestal familiar comunitária e sustentável, especialmente aplicável ao bioma Amazônia.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS PARA A SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA - PNRA

Seção I
Das vedações à participação no Programa Nacional de Reforma Agrária

Art. 4º Não poderá ser selecionado como beneficiário do PNRA e terá indeferida sua inscrição quem na data da inscrição para a seleção:

I - for ocupante de cargo, emprego ou função pública remunerada;

II - tiver sido excluído ou se afastado de programa de reforma agrária, de regularização fundiária ou de crédito fundiário sem consentimento do seu órgão executor;

III - for proprietário rural, exceto o desapropriado do imóvel para o qual ocorre a seleção e o agricultor cuja propriedade seja insuficiente para o sustento próprio e o de sua família;

IV - for proprietário, quotista ou acionista de sociedade empresária em atividade;

V - for menor de dezoito anos não emancipado na forma da lei civil; ou

VI - auferir renda proveniente de atividade não agrícola superior a três salários mínimos mensais ou a um salário mínimo *per capita*, considerando o mais favorável à unidade familiar.

§ 1º As disposições constantes dos incisos I, II, III, IV e VI do *caput* deste artigo se aplicam aos cônjuges e companheiros, inclusive em regime de união estável, exceto em relação ao cônjuge separado judicialmente ou de fato que não tenha sido beneficiado pelos programas de que trata o inciso II do *caput* deste artigo.

§ 2º Na hipótese de alteração da composição da unidade familiar por inclusão de novo integrante cônjuge ou companheiro de beneficiário já homologado, não será necessária a verificação dos requisitos de elegibilidade.

§ 3º A vedação de que trata o inciso I do *caput* não se aplica ao candidato que preste serviço de interesse comunitário à comunidade rural ou à vizinhança do Projeto de Assentamento, desde que o exercício do cargo, do emprego ou da função pública seja compatível com a exploração da parcela pela unidade familiar.

§ 4º Para fins do disposto no § 3º são considerados como de interesse comunitário as atividades e os serviços prestados nas áreas de saúde, educação, transporte, assistência social e agrária na produção agrícola, os quais deverão ser comprovados por meio de declaração da instituição empregadora sobre a função exercida, a natureza da atividade, lotação, local de efetivo exercício e carga horária.

Art. 5º Desde que não se enquadre nos impedimentos previstos artigo no artigo 7º, poderá ser beneficiário do PNRA o candidato que exerça mandato de representação sindical, associativa ou cooperativa, se for comprovada a compatibilidade do exercício do mandato com a exploração da parcela pela unidade familiar.

§ 1º A compatibilidade do exercício de função pública e/ou mandato de representação sindical, associativa ou cooperativa com a exploração da parcela poderá ser comprovada pela força de trabalho dos demais integrantes da unidade familiar.

§ 2º Para fins do disposto no §1°, os candidatos deverão apresentar, no processo de seleção, documentos comprobatórios de identificação referentes aos demais integrantes da unidade familiar que se comprometam a explorar a parcela, os quais deverão estar declarados no CadÚnico, bem como no formulário de Inscrição de Famílias Candidatas ao Programa Nacional de Reforma Agrária.

§ 3º Se a unidade familiar for composta por apenas um indivíduo, deverá ser comprovada a compatibilidade do exercício do mandato com a exploração da parcela.

Art. 6º Fica assegurada a participação das pessoas com deficiência no PNRA, desde que comprovada sua capacidade de exploração agrícola e/ou dos integrantes da unidade familiar, os quais deverão estar declarados no CadÚnico, bem como no formulário de Inscrição de Famílias Candidatas ao Programa Nacional de Reforma Agrária.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput*, nos casos em que a unidade familiar for composta por apenas um indivíduo, a comprovação da capacidade de exploração agrícola deverá ser feita mediante apresentação de laudo médico ou outro documento idôneo capaz de atestar a aptidão para a atividade no lote.

Art. 7º O aposentado por invalidez que auferir renda de até três salários mínimos mensais poderá ser beneficiário do PNRA, desde que comprovada a capacidade de exploração agrícola pela unidade familiar, por meio de integrantes que tenham disponibilidade para explorar a parcela, os quais deverão estar declarados no CadÚnico, bem como no formulário de Inscrição de Famílias Candidatas ao Programa Nacional de Reforma Agrária.

Parágrafo Único. Para fins do disposto no *caput*, nos casos em que a unidade familiar for composta por apenas um indivíduo, a comprovação da capacidade de exploração agrícola deverá ser feita mediante apresentação de laudo médico ou outro documento idôneo capaz de atestar a aptidão para a atividade no lote.

Seção II
Da Comissão Regional

Art. 8º O Superintendente Regional instituirá Comissão Regional com competência para operacionalizar o processo de seleção, nomeando seus integrantes e fixando os prazos para sua atuação por meio de Portaria a ser publicada no Boletim de Serviço.

§ 1º A Comissão Regional será constituída por, no mínimo, três servidores efetivos do Incra, dentre eles um(a) presidente e um(a) substituto(a).

§ 2º Excepcionalmente, em razão da demanda do processo de seleção, a Comissão Regional poderá solicitar servidores, que deverão ser nomeados por ordem de serviço pelo Presidente da Comissão, para lhe auxiliar, por tempo determinado.

Art. 9º A Comissão Regional deverá abrir no Sistema Eletrônico de Informações- SEI um processo administrativo para cada Projeto de Assentamento da Superintendência Regional a ser objeto de seleção de beneficiários.

Art. 10. Compete ao Presidente da Comissão Regional assinar, publicar e divulgar editais e respectivas listas de classificados, eliminados e excedentes, dos processos de seleção.

Art. 11. Compete à Comissão Regional:

I - anexar ao processo de seleção, via SEI, todos os documentos e peças técnicas geradas no processo de seleção.

II - recepcionar as inscrições e os recursos interpostos, bem como realizar divulgação do deferimento ou indeferimento da inscrição e do resultado dos julgamentos dos recursos.

III - verificar a inscrição dos candidatos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e realizar consultas no Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS e outras bases de dados oficiais, para fins de verificação de não enquadramento dos candidatos nos impedimentos legais à participação no processo de seleção.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Seção I
Das fases do Processo de Seleção

Art. 12. O Processo de Seleção dos Projetos de Assentamento criados pelo Incra compreenderá as seguintes fases:

I - publicação do Edital de Abertura de Processo de Seleção;

II - inscrição dos candidatos interessados;

III - processamento das inscrições: análise de documentação e elegibilidade dos inscritos, deferimento ou indeferimento da inscrição, divulgação das inscrições deferidas e indeferidas, interposição, análise e julgamento dos recursos e a publicação da lista final das inscrições deferidas e indeferidas (candidatos eliminados);

IV - classificação preliminar: análise do enquadramento na ordem de preferência e aplicação dos critérios de classificação e divulgação de lista com a ordem de classificação dos candidatos, por meio de Edital de Classificação Preliminar;

V - recursos da classificação preliminar: interposição, análise e julgamento dos recursos e publicação do Edital de Resultado Final, contendo a lista das famílias selecionadas por ordem de classificação e as excedentes;

VI - homologação das famílias no sistema informatizado do Incra e publicação da Relação de Famílias Beneficiárias (RB) do Projeto de Assentamento.

Art. 13. O Processo de Seleção dos Projetos de Assentamento ambientalmente diferenciados compreenderá as seguintes fases:

I - publicação do Edital de Abertura de Processo de Seleção;

II -inscrição dos candidatos que residam na área;

III - processamento das inscrições: análise de documentação e elegibilidade dos inscritos, deferimento ou indeferimento da inscrição, divulgação das inscrições deferidas e indeferidas, interposição, análise e julgamento dos recursos e a publicação da lista final das inscrições deferidas (candidatos selecionados) e indeferidas (candidatos eliminados), que constitui o Resultado Final;

IV - publicação da Relação de Famílias Beneficiárias (RB) do Projeto de Assentamento.

Art. 14. O Processo de Seleção dos Projetos de Assentamento ou áreas reconhecidos pelo Incra compreenderá as seguintes fases:

I - inscrição, pelo ente governamental, das famílias candidatas que residam na área;

II - processamento das inscrições: análise de documentação e elegibilidade dos inscritos, deferimento ou indeferimento da inscrição, divulgação das inscrições deferidas e indeferidas, interposição, análise e julgamento dos recursos e a publicação da lista final das inscrições deferidas (candidatos selecionados) e indeferidas (candidatos eliminados), que constitui o Resultado Final;

III - envio de ofício ao ente governamental responsável com a lista final de candidatos selecionados e eliminados e publicação da Relação de Famílias Beneficiárias (RB) do Projeto de Assentamento.

Seção II
Do Edital de Abertura

Art. 15. O Edital de Abertura do Processo de Seleção deve ser redigido de forma clara e objetiva, de maneira a possibilitar a perfeita compreensão do seu conteúdo e será publicado no sítio eletrônico do Incra e afixado na sede da unidade responsável pela seleção, com antecedência mínima de trinta dias do início das inscrições.

Art. 16. Além da publicação prevista no artigo anterior, é obrigatória a divulgação do edital no Município em que será instalado o Projeto de Assentamento e nos Municípios limítrofes, em pelo menos uma das seguintes formas:

I - publicação em jornal;

II - anúncio em estação de rádio; ou

III - afixação do edital em órgão público municipal, sindicato de trabalhadores rurais, empresas de assistência técnica ou cooperativas.

Art. 17. No Edital de Abertura constarão, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I - identificação do Projeto de Assentamento para o qual se destina a seleção, com referência à portaria de criação e município de localização;

II - número de vagas;

III - impedimentos à seleção, conforme o artigo 3º desta Instrução Normativa;

IV - documentação obrigatória para inscrição, conforme o artigo 22 desta Instrução Normativa;

V - ordem de preferência, critérios de classificação, e a respectiva documentação comprobatória;

VI - prazo para abertura e encerramento do período de inscrição, bem como o cronograma do processo de seleção;

VII - locais e horários das inscrições;

VIII - obrigatoriedade de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;

IX - gratuidade da inscrição;

X - regras e prazos para interposição de recursos.

Art. 18. Não haverá publicação de Edital de Abertura para o processo de seleção em áreas e Projetos de Assentamentos reconhecidos pelo Incra.

Seção III
Da Inscrição no Processo de Seleção

Art. 19. A inscrição no Processo de Seleção para o Programa Nacional de Reforma Agrária é o ato formal por meio do qual a unidade familiar ou indivíduo declara a intenção de participar da seleção com objetivo de concorrer a uma vaga no PNRA, conforme a disponibilidade de áreas ou lotes em Projeto de Assentamento.

Art. 20. A inscrição será realizada em local previamente definido pela Superintendência Regional do Incra, no Edital de Abertura, podendo ser realizada nas suas unidades físicas ou no sítio eletrônico da Autarquia.

Parágrafo único. O prazo de inscrição será de, no mínimo, quinze dias e, no máximo, trinta dias, conforme as particularidades da região da seleção.

Art. 21. A inscrição poderá ser feita por qualquer interessado, de forma individual, e indicará os titulares e os demais integrantes da unidade familiar candidata.

§ 1º Para a inscrição dos candidatos deverão ser utilizados dois modelos de formulários de Inscrição de Famílias Candidatas ao Programa Nacional de Reforma Agrária: Tipo A, para Projetos de Assentamento criados pelo Incra, e Tipo B, para Projetos ambientalmente diferenciados e para Áreas Reconhecidas pelo Incra, conforme modelos constantes dos Anexos III e IV desta Instrução Normativa.

§ 2º A unidade familiar candidata deverá possuir cadastro válido e atualizado no CadÚnico, nos termos do disposto no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Art. 22. É obrigatória, para a inscrição, a apresentação de fotocópias e originais dos seguintes documentos para os titulares e demais integrantes da unidade familiar:

I - Documento de identificação civil com foto e validade em todo o território nacional;

II - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III - Documentos comprobatórios do estado civil, se casado ou convivente em união estável;

IV - Certidão de nascimento, se menor;

V - se emancipado: escritura pública ou sentença judicial de emancipação, termo de exercício em emprego público efetivo, diploma de curso de ensino superior, contrato social de estabelecimento civil ou comercial, ou outro documento que comprove a emancipação;

VI - demais documentos comprobatórios do não enquadramento nas vedações legais e da capacidade de exploração da parcela pela unidade familiar, conforme disposto na Seção I do Capítulo I desta Instrução Normativa.

Parágrafo Único. Caberá ao membro da Comissão Regional, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade dos documentos apresentados.

Art. 23. Nos processos de seleção para Projetos de Assentamento criados pelo Incra, os candidatos deverão, no momento da inscrição, além de apresentar os documentos obrigatórios relacionados no artigo anterior, se for o caso, comprovar o enquadramento nos critérios de preferência dos incisos VI e VII do art. 33 desta Instrução Normativa, por quaisquer documentos hábeis, tais como: instrumento de concessão de posse, carteira de trabalho, parceria rural, contrato de arrendamento rural e prova da ocupação na área inferior à fração mínima de parcelamento.

Art. 24. Nos processos de seleção para Projetos de Assentamento criados pelo Incra, os candidatos deverão, no momento da inscrição, além de apresentar os documentos obrigatórios relacionados no artigo 22, comprovar o enquadramento nos critérios de classificação constantes na Seção II do Capítulo III desta Instrução Normativa, se for o caso, por meio de:

I - documentos pessoais de todos os integrantes da unidade familiar;

II - documentos que comprovem a moradia e o tempo de residência no Município em que se localize o Projeto de Assentamento ou nos Municípios limítrofes;

III- comprovação de renda, pela mulher, para o sustento material de seus dependentes;

IV- inscrição no CadÚnico como "Grupos Tradicionais e Específicos", código 303, e declaração, no formulário de inscrição, do nome do acampamento do qual é integrante;

V - declaração, no formulário de inscrição, de que é filho de assentado no Projeto de Assentamento para o qual se destina a seleção;

VI - documentos que comprovem residência no Projeto de Assentamento para o qual se destina a seleção e indicação, no formulário de inscrição, de que é agregado;

VII - documentos que comprovem o exercício de atividades agrárias pela unidade familiar; e

VIII - declaração, no formulário de inscrição, de que está em situação de vulnerabilidade social e econômica e informação da renda no CadÚnico.

Art. 25. Serão consideradas deferidas as inscrições dos candidatos que entregarem a documentação obrigatória e que não sejam enquadrados nas vedações do artigo 4º desta Instrução Normativa.

Art. 26. O candidato que omitir, apresentar ou inserir informação ou documentação falsa ou diversa daquela que deveria ser informada na inscrição, com a finalidade de prejudicar direito, criar prioridade ou alterar a verdade, terá sua inscrição anulada, bem como serão anulados quaisquer atos posteriores eventualmente realizados.

Seção IV
Do processamento das inscrições

Art. 27. Após a análise das inscrições dos candidatos, a Comissão Regional divulgará, no sítio eletrônico do Incra e na sede da unidade responsável pela seleção, o Edital com as listas das inscrições deferidas e indeferidas, com a indicação dos respectivos motivos.

Art. 28. Da decisão de indeferimento da inscrição caberá recurso ao Superintendente Regional, em quinze dias úteis, contados da publicação do Edital.

§ 1º Na contagem do prazo exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento.

§ 2º Se o vencimento recair em dia em que não houver expediente, o prazo será estendido até o primeiro dia útil seguinte.

§3º O recurso deverá ser protocolado na Superintendência Regional, nas Unidades Avançadas do Incra ou por outro meio previsto no Edital.

§ 4º Não será aceito recurso administrativo por via postal, fax ou correio eletrônico.

§ 5º O recurso poderá ser apresentado de acordo com formulário-modelo para recurso constante no Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 29. A Comissão Regional receberá e analisará o recurso, podendo reconsiderar a decisão.

Parágrafo Único. Caso a Comissão Regional não reconsidere sua decisão, deverá encaminhar o recurso ao Superintendente Regional, para julgamento.

Art. 30. Após o julgamento dos recursos pelo Superintendente, a Comissão Regional divulgará, no sítio eletrônico do Incra e na sede da unidade responsável pela seleção, o Edital com a lista definitiva das inscrições deferidas e dos candidatos eliminados.

§ 1º Além da publicação prevista no *caput*, é obrigatória a divulgação do edital no Município em que será instalado o Projeto de Assentamento e nos Municípios limítrofes, em pelo menos uma das seguintes formas:

I - publicação em jornal; ou

II - anúncio em estação de rádio; ou

III - afixação do edital em órgão público municipal, sindicato de trabalhadores rurais, empresas de assistência técnica ou cooperativas.

§2º Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

§ 3º Não será aceito pedido de revisão de recurso.

Art. 31. No caso de processo de seleção em Áreas e Projetos de Assentamento reconhecidos pelo Incra, o Presidente da Comissão Regional encaminhará ofício ao ente governamental responsável com a lista final de candidatos selecionados e eliminados.

Art. 32. Nos processos de seleção para os Projetos de Assentamento ambientalmente diferenciados e para aqueles reconhecidos pelo Incra, após a publicação da lista definitiva com as inscrições deferidas (candidatos selecionados) e as indeferidas (candidatos eliminados), a Comissão Regional divulgará a Relação das Famílias Beneficiárias (RB) no sítio eletrônico do Incra, finalizando a seleção.

CAPÍTULO III
ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NOS PROCESSOS DE SELEÇÃO EM PROJETOS DE ASSENTAMENTO CRIADOS PELO INCRA

Seção I
Das preferências no processo de seleção

Art. 33. Finalizada a fase de processamento das inscrições, a Comissão Regional ordenará os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas, segundo a seguinte ordem de preferência:

I - ao desapropriado, ao qual será assegurada preferência para a parcela na qual se situe a sede do imóvel, hipótese em que esta benfeitoria será excluída da indenização paga pela desapropriação;

II - a quem trabalhe no imóvel desapropriado, na data da vistoria de classificação e aferição do cumprimento de sua função social como posseiro, assalariado, parceiro ou arrendatário, conforme identificação expressa no Laudo Agronômico de Fiscalização do Incra;

III - ao trabalhador rural desintrusado de outra área, em virtude de demarcação de terra indígena, criação de unidade de conservação, titulação de comunidade quilombola ou de outras ações de interesse público, localizada no mesmo Município do Projeto de Assentamento para o qual se destina a seleção;

IV - ao trabalhador rural sem terra em situação de vulnerabilidade social inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico que não se enquadre nas hipóteses dos incisos I, II e III;

V - ao trabalhador rural vítima de trabalho análogo à escravidão;

VI - a quem trabalhe como posseiro, assalariado, parceiro ou arrendatário em outros imóveis rurais;

VII - ao ocupante de área inferior à fração mínima de parcelamento.

Parágrafo Único. Para fins de comprovação da hipótese do inciso III, a Comissão Regional deverá obter a relação oficial dos desintrusados junto à Funai, ICMBio, Coordenação-Geral de Regularização de Territórios Quilombolas (DFQ/Incra) ou outro órgão público responsável.

Seção II
Da classificação dos candidatos no processo de seleção

Art. 34. Caberá à Comissão Regional classificar os candidatos dentro de cada um dos grupos de preferência estabelecidos no artigo anterior, segundo atribuição de pontuação aos seguintes critérios:

I - unidade familiar mais numerosa cujos membros se proponham a exercer a atividade agrícola na parcela, conforme o tamanho da família e sua força de trabalho - até o limite de dez pontos;

II - unidade familiar que resida há mais tempo no Município em que se localize o Projeto de Assentamento para o qual se destine a seleção ou nos Municípios limítrofes - até o limite de dez pontos;

III - unidade familiar chefiada por mulher - cinco pontos;

IV - unidade familiar ou indivíduo integrante de acampamento situado no Município em que se localize o Projeto de Assentamento da seleção ou nos Municípios limítrofes - até o limite de quinze pontos, graduados conforme a proximidade do imóvel;

V - unidade familiar que contenha filho com idade entre dezoito e vinte e nove anos e cujo pai ou mãe seja assentado residente no mesmo Projeto de Assentamento para o qual se destina a seleção - até o limite de dez pontos, sendo um critério específico quando houver substituição dos beneficiários originários dos lotes, nas hipóteses de desistência, de abandono ou de reintegração de posse das parcelas ao Incra;

VI - unidade familiar de trabalhador rural que resida no imóvel destinado ao Projeto de Assentamento para o qual se destina a seleção na condição de agregada - até dez pontos, sendo um critério específico quando houver substituição dos beneficiários originários dos lotes, nas hipóteses de desistência, de abandono ou de reintegração de posse das parcelas ao Incra;

VI - tempo comprovado de exercício de atividades agrárias pela unidade familiar até dez pontos;

VIII - unidade familiar em situação de vulnerabilidade social e econômica - até o limite de dez pontos, graduados conforme a faixa de renda.

§ 1º As pontuações previstas neste artigo são cumulativas e estão definidas no Regulamento de Pontuação Sistemática, conforme o Anexo II desta Instrução Normativa.

§ 2º Considera-se como unidade familiar chefiada por mulher aquela em que, independentemente do estado civil, a mulher seja responsável pela maior parte do sustento material de seus dependentes.

§ 3º Na hipótese de empate, terá preferência a unidade familiar candidata chefiada pela pessoa mais velha.

Art. 35. As unidades familiares que tiverem suas inscrições deferidas e, até 22 de dezembro de 2016, por força de contrato de comodato ou em decorrência de situação equivalente, residam ou estejam ocupando o imóvel a ser destinado ao Projeto de Assentamento terão prioridade na classificação de que trata o artigo anterior, dentro de cada grupo de preferência do artigo 32.

Parágrafo Único. A prioridade de que trata o *caput* deste artigo consiste no posicionamento do candidato à frente dos demais na lista de classificação de cada grupo de preferência.

Seção III
Do Edital de Classificação Preliminar

Art. 36. Após a análise dos critérios de classificação e atribuição da respectiva pontuação, a Comissão Regional divulgará o Edital de Classificação Preliminar com a lista de classificação preliminar dos candidatos distribuídos por cada grupo da ordem de preferência, destacando-se os candidatos classificados dentro do número de vagas e os candidatos excedentes.

Art. 37. O Edital de Classificação Preliminar será publicado no sítio eletrônico do Incra e afixado na sede da unidade responsável pela seleção.

Art. 38. Do Edital de Classificação Preliminar caberá recurso ao Superintendente Regional, em quinze dias úteis, contados da publicação do Edital.

§ 1º Na contagem do prazo, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento.

§ 2º Se o vencimento recair em dia em que não houver expediente, o prazo será estendido até o primeiro dia útil seguinte.

§ 3º O recurso deverá ser protocolado na Superintendência Regional, nas Unidades Avançadas do Incra ou por outro meio previsto no Edital.

§ 4º Não será aceito recurso administrativo por via postal, fax ou correio eletrônico.

§ 5º O recurso poderá ser apresentado de acordo com formulário-modelo para recurso constante no Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 39. A Comissão Regional receberá e analisará o recurso, podendo reconsiderar a decisão.

Parágrafo único. Caso a Comissão Regional não reconsidere sua decisão, deverá encaminhar o recurso ao Superintendente Regional, para julgamento.

Seção IV
Do Edital de Resultado Final

Art. 40. Após o julgamento dos recursos pelo Superintendente, a Comissão Regional divulgará, no sítio eletrônico do Incra e na sede da unidade responsável pela seleção, o Edital de Resultado Final da Seleção, com a lista de classificação final dos candidatos distribuídos por cada grupo da ordem de preferência, destacando-se os candidatos classificados dentro do número de vagas (selecionados) e os candidatos excedentes.

§1º Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

§ 2º Não caberá pedido de revisão de recurso ou recurso do Edital de Resultado Final.

Art. 41. A Lista dos Candidatos Excedentes compreenderá os candidatos classificados fora do quantitativo das vagas ofertadas no Edital de Abertura do Processo de Seleção para o Projeto de Assentamento e será observada de forma prioritária quando houver substituição dos beneficiários originários dos lotes, nas hipóteses de desistência, abandono ou reintegração de posse.

§ 1º A Lista dos Candidatos Excedentes terá prazo de validade de dois anos, contado da data de sua divulgação no sítio eletrônico do Incra.

§ 2º Esgotada a Lista dos Candidatos Excedentes de que trata o *caput* ou expirada sua validade, será instaurado novo processo de seleção específico, nos termos desta Instrução Normativa, para os lotes vagos no Projeto de Assentamento.

Art. 42. O processo de seleção será finalizado com a publicação da Relação de Famílias Beneficiárias (RB) do Projeto de Assentamento no sítio eletrônico do Incra.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Os procedimentos sistêmicos serão operacionalizados pelo Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária - SIPRA e a Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Reforma Agrária - DT editará manuais operacionais para garantir o mesmo padrão das Comissões Regionais no processo de seleção de famílias.

Parágrafo Único. Para averiguações dos dados dos cadastros de pessoas inscritas no Programa Nacional de Reforma Agrária serão utilizadas as seguintes bases governamentais: CECAD (Consulta, Seleção, e Extração do CadÚnico), Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR), Sistema de Acesso a Informações do Programa Terra Legal, Sistema de Monitoramento do Mercado de Terras do Crédito Fundiário e outras fontes de informações necessárias ao cumprimento desta Instrução Normativa.

Art. 44. Os casos omissos serão dirimidos pelos setores competentes da Coordenação-Geral de Implantação da Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento - DTI.

Art. 45. Revoga-se a Norma de Execução INCRA nº 45, de 25 de agosto de 2005, publicada no DOU de 29/8/2005, bem como as disposições em contrário.

Art. 46 Tornar sem efeito a Instrução Normativa nº 93, de 17 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 2018, Seção 1, Pág. 28.

Art. 47. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO GÓES SILVA
Presidente do Conselho

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
INSCRIÇÃO DE INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS CANDIDATOS AO PROGRAMA NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA (PNRA)
INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SELEÇÃO DE FAMÍLIAS AO PNRA

ANEXO I - FORMULÁRIO

MODELO DE RECURSO

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) TITULAR DA UNIDADE FAMILIAR
Nome do(a) candidato(a): _____
Nº CPF: _____ Nº da Inscrição: _____
Projeto de Assentamento da Inscrição: _____UF: _____
Número do processo SEI: _____ (*preenchido pela Comissão)*

2. SOLICITAÇÃO
Como candidato(a) a beneficiário(a) do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) solicito a revisão do:
( ) indeferimento da inscrição
( ) Edital de Classificação Preliminar

RAZÕES DO INDIVÍDUO OU UNIDADE FAMILIAR CANDIDATA

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do indivíduo ou unidade familiar

***** PREENCHIMENTO PELA COMISSÃO REGIONAL ******

3. AVALIAÇÃO DO MEMBRO DA COMISSÃO PORTARIA INCRA/_____ Nº _____/_____

Análise fundamentada:

( ) DECISÃO RECONSIDERADA

( ) DECISÃO NÃO RECONSIDERADA.

Encaminhe-se o presente pleito ao Superintendente Regional para que decida a respeito do recurso interposto.

DATA: ____/_____/_____

Membro da Comissão Regional

Membro da Comissão Regional

Presidente da Comissão Regional

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
INSCRIÇÃO DE INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS CANDIDATOS AO PROGRAMA NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA (PNRA)
INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SELEÇÃO DE FAMÍLIAS AO PNRA
ANEXO II - REGULAMENTO DE PONTUAÇÃO SISTEMÁTICA

Respeitada a ordem de preferência estabelecida no artigo 19 da Lei nº 8.629/93, disposto na instrução normativa, a classificação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas a beneficiários do PNRA terão os cálculos da pontuação:

I - TAMANHO DA FAMÍLIA E FORÇA DE TRABALHO - TFF
Pontuação Final do TFF: É o resultado da aplicação do Subfator A + Subfator B, com nota máxima 10,0.
TABELAS 1-A e 1-B - TFF = até 10 pontos

Tabela 1-A

Número de integrantes	Subfator A
1	1,52
2	2,15
3	2,62
4	3,03
5	3,40
6	3,72
7	4,02
8	4,03
9	4,56
10	4,82
11	5,05
12	5,27
13	5,48
14 e mais	5,70

Tabela 1-B

Faixa etária / Força de Trabalho	Pessoa	Subfator B
De 0 (zero) anos até 15 (quinze) anos	Criança	0
De 16 (dezesseis) anos até 18 (dezoito) anos	Adolescente	0,2
De 19 (dezenove) anos até 29 (vinte e nove) anos	Jovem	0,4
De 30 (trinta) anos até 59 (cinquenta e nove) anos	Adulto	0,3
A partir de 60 (sessenta) anos	Idoso	0,2

II - MAIS TEMPO NO MUNICÍPIO DO PROJETO - TMP
Pontuação Final do TMP: resultando em nota máxima de 10 pontos, para a Unidade familiar que resida há mais tempo no Município do Projeto de Assentamento ou nos Municípios limítrofes.

TABELA 2 - TMP

Tempo moradia	Moradia no município do projeto de assentamento	Moradia nos municípios limítrofes do projeto de assentamento
Não mora	0,00	0,00
Mora há 1 ano	1,50	0,75
Mora há 2 anos	3,00	1,50
Mora há 3 anos	4,50	2,25
Mora há 4 anos	6,00	3,00
Mora há 5 anos	8,00	4,00
Mora acima de 5 anos	10,00	5,00

III - FAMÍLIA CHEFIADA POR MULHER - MCF
É o critério para a família chefiada por mulher em que, independentemente de estado civil, a mulher seja responsável pela maior parte do sustento material de seus dependentes.
Pontuação Final do MCF: pontuação 0 ou 5 pontos.

TABELA 3:

Mulher chefe de família (MCF	Fator
sim	5
não	0

IV - INTEGRANTE DE ACAMPAMENTO SITUADO NO MUNICÍPIO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO OU NOS MUNICÍPIOS LIMÍTROFES- FIA

Observação 1: será calculada a coordenada geográfica de localização do acampamento e a coordenada da geográfica da sede do Projeto de Assentamento, resultando a distância em Km entre os dois.
Observação 2: Após calcular a graduação das proximidades, ordenar as distâncias entre: Menor Distância (MD), Distâncias Intermediárias (DI_n), até à Menor Distância (MA).
Observação 3: Para a menor distância em relação à sede do Projeto, será considerado a pontuação máxima 15 de pontos, gerando a fórmula PM=15. Deve-se calcular o Número Total de Acampamentos (NA) cadastrados no Incra, onde a pontuação máxima, 15 pontos, será dividida pelo número de acampamentos resultando numa Razão (R).
A partir da Razão (R) deve-se utilizar a Menor Distância (MD_1) e subtrair pela R, resultando a Distância Intermediária (DI_2). Para calcular as demais Distâncias Intermediárias (DI_n), utiliza-se a distância anterior menos a Razão, como na Tabela 4, a seguir, até a última distância, a Maior Distância (MA).
Pontuação Final do FIA: resultando em nota máxima de 15 pontos.

TABELA 4 - FIA

Distância em relação à sede do Projeto	Acampamentos em ordem da menor distância para maior distância	Fórmula	Resultado para pontuação
Menor Distância	1º	PM = 15	MD_1
Distâncias Intermediárias	2º	MD_1 - R	DI_2
	3º	DI_2 - R	DI_3
	4º	DI_3 - R	DI_4
	5º	DI_4 - R	DI_5
Maior Distância	n	DI_5 - R	MA

PM = 15 pontos máximos
NA = Número total de acampamento
R = Razão = PM / NA
MD_1 = Menor Distância
DI_n = Distâncias Intermediárias (DI_1, DI_2, DI_3, DI_4, DI_5, ...DI_n)
MA = Maior Distância

V - FILHO COM IDADE ENTRE 18 E 29 ANOS, CUJO PAI OU MÃE SEJA ASSENTADO RESIDENTE NO MESMO PROJETO DE ASSENTAMENTO PARA O QUAL SE DESTINA A SELEÇÃO - FRA

Conceito FRA, utilizado na seleção em lotes vagos: é o critério referente à unidade familiar que contenha filho com idade entre 18 e 29 anos e cujos pai ou mãe seja assentado residente no mesmo projeto de assentamento para o qual se destina a seleção. Este critério se aplica em lotes vagos de projetos já criados;

Fator, é a Tabela 5 para informar se é filho que tem entre 18 e 29 de idade, se reside no assentamento. SIM, pontuação igual a 10; NÃO, pontuação igual a 0
Pontuação Final do FRA: resultando em nota máxima de 10 pontos.

Tabela 5 - FRA

Filhos entre 18 e 29, moram com os pais em projeto de assentamento	Fator
SIM	10
NÃO	0

VI - UNIDADE FAMILIAR DE TRABALHADOR RURAL QUE RESIDA NO IMÓVEL DESTINADO AO PROJETO DE ASSENTAMENTO NA CONDIÇÃO DE AGREGADOS - FRG

Subfator A, é a Tabela 6-A é para informar se à família ou indivíduo de trabalhadores rurais que residam em projeto de assentamento na condição de agregados, se SIM, utilizar o Fator correspondente à Tabela 6-B, se NÃO, o valor igual a 0, e não utilizar a Tabela 6-B.
Subfator B, são valores correspondentes ao número em anos e variam de 1 a 5 anos, com fatores de 2 a 10, conforme a Tabela 6-B.
Pontuação Final do FRG: resultando em nota máxima de até 10 pontos.

TABELAS 6 - FRG

Tabela 6-A

Famílias de trabalhadores rurais que residam em projeto de assentamento na condição de agregados	Fator
SIM	Utilizar o fator correspondente ao tempo em anos
NÃO	0

Tabela 6-B

Tempo (anos)	Fator FTA
1	2
2	4
3	6
4	8
5	10

VII - FAMÍLIA OU INDIVÍDUO COM TEMPO NA ATIVIDADE AGRÍCOLA - TAA
É o tempo comprovado de exercício de atividades agrárias pela unidade familiar - Fator: é o tempo por ano, de 1 a 7 (e mais), na atividade agrícola (Tabela7), valores de 0 a 10.
Pontuação Final do TAA: resultando em nota máxima de 10 pontos.

TABELA 7 - TAA

Tempo (anos) na atividade agrícola	Ponto
0	0
1	1,43
2	2,86
3	4,29
4	5,72
5	7,15
6	8,58
7 e mais	10

VIII - FAMÍLIA OU INDIVÍDUO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA - FVE

Fator FVE: unidade familiar em situação de vulnerabilidade social e econômica.
Será pontuado até o limite de dez pontos, graduados conforme a faixa de renda declarada no CadÚnico.
Observação 1: Após calcular a graduação das rendas declaradas no CadÚnico dos candidatos inscritos, ordenar pela ordem decrescente, a Menor Renda (MR), as Rendas Intermediárias (RI_n), até a Maior Renda (MAR). Aos candidatos inscritos com rendas acima de três salários-mínimos mensais receberão 0 pontos.
Observação 2: A Menor Renda (MR) será atribuída valor igual a 10 pontos. Para o cálculo das Rendas Intermediárias será considerado o número total de inscrições deferidas (N), dividido pela pontuação máxima, 10 pontos, que resultará na Razão (R). A partir da Menor Renda (MR_1), subtrair pela R, resultando a Renda Intermediária (RI_2). Para calcular as demais Rendas Intermediárias (RI_n), utiliza-se a renda anterior menos a Razão, como na Tabela 8, a seguir, até a última renda, a Maior Renda (MAR) .
Pontuação Final do FVE: resultando em nota máxima de 10 pontos.

TABELA 8 - FVE

Rol de Renda	Ordem da menor renda para maior renda	Pontuação	Resultado
Menor Renda	1º	MR = 10	MR_1
Renda Intermediária	2º	MR_1 - R	RI_2
	3º	RI_2 - R	RI_3
	4º	RI_3 - R	RI_4
	5º	RI_4 - R	RI_5
Maior Renda	n	RI_5 - R	MAR
Acima de três salários	-	0	-

MR = Menor Renda = 10 pontos máximos
N = Número total de candidatos inscritos
R = Razão = MR/ N
RI_n = Renda Intermediária ((RI_1, RI_2, RI_3, RI_4, RI_5, ...RI_n)
MAR = Maior Renda

Observação: os candidatos com renda acima de três salários mínimos terão a pontuação igual a zero.

IX - EMPATE (DESEMPATE), na hipótese de empate, terá preferência a unidade familiar candidata chefiada pela pessoa mais velha.

X - COMODATO
A Unidade familiar que, a partir de em 22 de dezembro de 2016, por força de contrato de comodato ou em decorrência de situação equivalente, residam ou estejam ocupando o imóvel destinado ao Projeto de Assentamento, respeitada a ordem de preferência (art. 19 da Lei nº 8.629), terão prioridade na classificação.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
INSCRIÇÃO DE INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS CANDIDATOS AO PROGRAMA NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA (PNRA)
ANEXO III- FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO - TIPO A - PROJETOS CRIADOS PELO INCRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: _____

EDITAL: [SR( ) Nº _____/____/_____] Projeto _____

1. CADASTRO: ( ) Indivíduo ( ) Família INSCRIÇÃO Nº _____

CadÚnico/Código familiar: _____

1.A - IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR 1

A.1. Nome Completo (sem abreviações):
A.2. Nome da Mãe:
A.3. Nome do Pai:
A.4. Sexo: ( ) F ( ) M A.5. Data de Nascimento: ____/___/____
A.6. Município de Nascimento: _____UF: _____
A.7. Nacionalidade: ( ) 1-Brasileira ( ) 2-Estrangeira
A.8. Documentos obrigatórios: I - Documento de identificação civil com foto e fé pública em todo o território nacional: (carteira de identidade ou carteira de trabalho ou carteira de habilitação); ( ) 1-Carteira de Identidade, Nº: _____ Órgão Emissor:_____ UF:_____ ( ) 2-Carteira de Trabalho CTPS, Nº: _____ Série:_____ Órgão Emissor:_____ UF:____ ( ) 3-Carteira Nacional de Habilitação Nº:_____ II - Número de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF: _____
A.9. Nas situações de estado civil: ( ) 1- Solteiro; ( ) 2- Casado; ( ) 3- Divorciado ou Separado Judicialmente; ( ) 4- Viúvo.
A.10. Situação Conjugal: ( ) 1- Cônjuge; ( ) 2- Companheiro(a); ( ) 3 - Nenhuma das alternativas.
A.11. É ocupante de cargo, emprego ou função pública remunerada? ( ) Não ( )Sim, se sim, presta serviços de interesse comunitário à comunidade rural ou à vizinhança da área objeto do projeto de assentamento? ( ) Não ( ) Sim, se sim, o exercício do cargo, do emprego ou da função pública é compatível com a exploração da parcela pelo indivíduo ou pelo núcleo familiar beneficiado? ( ) Não ( )Sim.
A.12. Foi excluído ou afastado do programa de reforma agrária, de regularização fundiária ou de crédito fundiário? ( ) Não ( ) Sim, se sim, teve consentimento do seu órgão executor? ( ) Não ( ) Sim.
A.13. É proprietário rural, exceto o desapropriado do imóvel? ( ) Não ( ) Sim, se sim, sua propriedade é insuficiente para o sustento próprio e o de sua família? ( ) Não ( ) Sim.
A.14. É proprietário, cotista ou acionista de sociedade empresária em atividade? ( ) Não ( ) Sim.
A.15. É menor de dezoito anos, não emancipado na forma da lei civil? ( ) Não ( ) Sim ( ) Não se aplica.
A.16. Sua renda declarada no CadÚnico é Agrícola ( ) Não ( ) Sim.
A.17. Tem mandato de representação sindical, associativa ou cooperativa? ( ) Não ( ) Sim.
A.18. É aposentado por invalidez? ( ) Não ( ) Sim, se sim, possui capacidade de exploração agrícola da parcela pela unidade familiar? ( ) Não ( ) Sim, se sim, sua Renda é menor que três Salários mínimos? ( ) Não ( ) Sim.
A.19. É deficiente físico? ( ) Não ( ) Sim, se sim, possui capacidade de exploração agrícola da parcela pela unidade familiar? ( ) Não ( ) Sim.

1.B - IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR 2

B.1. Nome Completo (sem abreviações):
B.2. Nome da Mãe:
B.3. Nome do Pai:
B.4. Sexo: ( ) F ( ) M B.5. Data de Nascimento: ____/___/____
B.6. Município de Nascimento: _____UF: _____
B.7. Nacionalidade: ( )1-Brasileiro ( )2-Estrangeiro
B.8. Documentos obrigatórios: I - Documento de identificação civil com foto e fé pública em todo o território nacional: (carteira de identidade ou carteira de trabalho ou carteira de habilitação); ( ) 1-Carteira de Identidade, Nº: _____ Órgão Emissor:_____ UF:_____ ( ) 2-Carteira de Trabalho CTPS, Nº: _____ Série:_____ Órgão Emissor:_____ UF:____ ( ) 3-Carteira Nacional de Habilitação Nº:_____ II - Número de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF: _____
B.9. Nas situações de estado civil: ( ) 1- Solteiro; ( ) 2- Casado; ( ) 3- Divorciado ou Separado Judicialmente; ( ) 4- Viúvo.
B.10. Situação Conjugal: ( ) 1- Cônjuge; ( ) 2- Companheiro(a); ( ) 3 - Nenhuma das alternativas.
B.11. É ocupante de cargo, emprego ou função pública remunerada? ( )Não ( )Sim, se sim, presta serviços de interesse comunitário à comunidade rural ou à vizinhança da área objeto do projeto de assentamento? ( ) Não ( ) Sim, se sim, o exercício do cargo, do emprego ou da função pública é compatível com a exploração da parcela pelo indivíduo ou pelo núcleo familiar beneficiado? ( ) Não. ( )Sim.
B.12. Foi excluído ou afastado do programa de reforma agrária, de regularização fundiária ou de crédito fundiário? ( ) Não ( ) Sim, se sim, teve consentimento do seu órgão executor? ( ) Não ( ) Sim.
B.13. É proprietário rural, exceto o desapropriado do imóvel? ( ) Não ( ) Sim, se sim, sua propriedade é insuficiente para o sustento próprio e o de sua família? ( ) Não ( ) Sim
B. 14. É proprietário, cotista ou acionista de sociedade empresária em atividade? ( ) Não ( ) Sim.
B.15. É menor de dezoito anos, não emancipado na forma da lei civil? ( ) Não ( ) Sim ( ) Não se aplica.
B.16. Sua renda declarada no CadÚnico é Agrícola? ( ) Não ( ) Sim
B.17. Tem mandato de representação sindical, associativa ou cooperativa? ( ) Não ( ) Sim.
B.18. É aposentado por invalidez? ( ) Não ( ) Sim, se sim, possui capacidade de exploração agrícola da parcela pela unidade familiar? ( ) Não ( ) Sim, se sim, sua renda é menor que três Salários mínimos? ( ) Não ( ) Sim.
B.19. É deficiente físico? ( ) Não ( ) Sim, se sim, possui capacidade de exploração agrícola da parcela pela unidade familiar? ( ) Não ( ) Sim.

2. INFORMAÇÕES DE ORDEM DE PREFERÊNCIA (Aplicam-se aos cônjuges e conviventes, inclusive em regime de união estável)

2.1. É o desapropriado, ao qual será assegurada preferência para a parcela na qual se situe a sede do imóvel, hipótese em que esta será excluída da indenização paga pela desapropriação do imóvel? ( ) Não ( ) Sim. 2.2. É trabalhador rural no imóvel desapropriado, na data da vistoria de classificação e aferição do cumprimento de sua função social, como posseiro, assalariado, parceiro ou arrendatário? ( ) Não ( ) Sim.
2.3. É trabalhador rural desintrusado de outra área, em virtude de demarcação de terra indígena, criação de unidade de conservação, titulação de comunidade quilombola ou de outras ações de interesse público, localizada no Município do Projeto de Assentamento para o qual se destina a seleção? ( ) Não ( ) Sim.
2.4. É trabalhador rural sem terra em situação de vulnerabilidade social inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal que não se enquadre nas hipóteses dos itens 2.1, 2.2 e 2.3, anteriores? ( ) Não ( ) Sim.
2.5. É trabalhador rural vítima de trabalho análogo à escravidão, identificado pelo órgão competente? ( ) Não ( ) Sim.
2.6. É trabalhador rural posseiro, assalariado, parceiro ou arrendatário em outros imóveis rurais? ( ) Não ( ) Sim.
2.7. É ocupante de área inferior à fração mínima do parcelamento? ( ) Não ( ) Sim.

2.8. ( ) Nenhuma das preferências acima.

3. INFORMAÇÕES CLASSIFICATÓRIAS (Aplicam-se aos cônjuges e conviventes, inclusive em regime de união estável)
3.1. Informe os integrantes da Unidade Familiar os membros Ligados por descendência a partir de um ancestral comum estejam cadastrados no CadÚnico.

Nº Ord	Nome	Data Nasc.	Sexo	Parentesco	CPF
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					

São Integrantes da unidade familiar os membros ligados por descendência a partir de um ancestral comum, matrimônio, união estável, tutela, guarda ou adoção, independente de sexo e idade: 01- filhos, 02- enteados, 03- pai, 04- mãe, 05- avós, 06- bisavós, 07- irmãos, 08- meio irmão, 09- sogros, 10- netos, 11- tios, 12- sobrinhos, 13- primos, 14- genro, 15- nora, 16- padrasto, 17 madrasta, 18 cunhados, desde que atualizados na relação de parentesco com a pessoa responsável da unidade familiar inscrita no CadÚnico.

3.2. Reside no Município onde se localiza o projeto de assentamento para o qual se destina a seleção?

( ) Não ( ) Sim, se sim, há quanto tempo, em anos _____.

3.3. Reside no Município limítrofe em que se localize a área do projeto de assentamento para o qual se destina a seleção? ( ) Não ( ) Sim, se sim, há quanto tempo, em anos _____.

3.4. A família é chefiada por Mulher, Independentemente do estado civil, sendo responsável pela maior parte do sustento material de seus dependentes? ( ) Não ( ) Sim.

3.5. É integrante de acampamento situado no Município em que se localiza o projeto de assentamento ou nos Municípios limítrofes? ( ) Não ( ) Sim, se sim, informe o nome do acampamento _____

3.6. Filho(a) com idade entre 18 e 29 anos, cujo pai ou mãe seja assentado residente no mesmo projeto de assentamento para o qual se destina a seleção? ( ) Não ( ) Sim.

3.7. É trabalhador rural e reside no imóvel destinado ao Projeto de Assentamento para o qual se destina a seleção na condição de agregado? ( ) Não ( ) Sim.

3.8. Possui tempo comprovado de exercício de atividades agrárias pela unidade familiar?

( ) Não ( ) Sim, se sim, há quanto tempo, em anos _____.

3.9. A unidade familiar que, a partir de 22 de dezembro de 2016, por força de contrato de comodato ou em decorrência de situação equivalente, reside ou esteve ocupando o imóvel destinado ao Projeto de Assentamento? ( ) Não ( ) Sim.

4. DECLARAÇÃO/ENDEREÇO

4.1. De acordo com art. 299 do Código Penal Brasileiro: é crime omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, sob pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público.

( ) DECLARO, para os devidos fins, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e estar ciente e de *acordo* com todas as regras do Edital do INCRA.

4.2. Município de Residência e UF: 4.3. Telefone ( ) _____

4.4. e-mail:

4.5. Assinatura do Indivíduo 1: 4.6. Data ____/_____/_____

4.7. Assinatura do Indivíduo 2: 4.8. Data ____/_____/_____

4.9. ( ) Preenchido por : _____

4.10. CPF: _____ 4.11. Órgão: _____

4.12. Local do preenchimento: _____ 4.13. Data ____/_____/_____

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
INSCRIÇÃO DE INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS CANDIDATOS AO PROGRAMA NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA (PNRA)
ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO - TIPO B
PROJETOS AMBINETALMENTE DIFERENCIADOS E RECONHECIDOS PELO INCRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: _____

EDITAL: [SR( ) Nº _____/____/_____] Projeto _____

1. CADASTRO: ( ) Indivíduo ( ) Família INSCRIÇÃO Nº _____

CadÚnico/Código familiar: _____

1.A - IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR 1

A.1. Nome Completo (sem abreviações):

A.2. Nome da Mãe:

A.3. Nome do Pai:

A.4. Sexo: ( ) F ( ) M A.5. Data de Nascimento: ____/___/____

A.6. Município de Nascimento: _____UF: _____

A.7. Nacionalidade: ( ) 1-Brasileira ( ) 2-Estrangeira

A.8. Documentos obrigatórios:

I - Documento de identificação civil com foto e fé pública em todo o território nacional: (carteira de identidade ou carteira de trabalho ou carteira de habilitação);
( ) 1-Carteira de Identidade, Nº: _____ Órgão Emissor:_____ UF:_____
( ) 2-Carteira de Trabalho CTPS, Nº: _____ Série:_____ Órgão Emissor:_____ UF:____
( ) 3-Carteira Nacional de Habilitação Nº:_____

II - Número de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF: _____

A.9. Nas situações de estado civil:
( ) 1- Solteiro; ( ) 2- Casado;
( ) 3- Divorciado ou Separado Judicialmente; ( ) 4- Viúvo.

A.10. Situação Conjugal:
( ) 1- Cônjuge; ( ) 2- Companheiro(a); ( ) 3 - Nenhuma das alternativas.

A.11. É ocupante de cargo, emprego ou função pública remunerada? ( ) Não ( )Sim, se sim, presta serviços de interesse comunitário à comunidade rural ou à vizinhança da área objeto do projeto de assentamento? ( ) Não ( ) Sim, se sim, o exercício do cargo, do emprego ou da função pública é compatível com a exploração da parcela pelo indivíduo ou pelo núcleo familiar beneficiado? ( ) Não ( )Sim.

A.12. Foi excluído ou afastado do programa de reforma agrária, de regularização fundiária ou de crédito fundiário? ( ) Não ( ) Sim, se sim, teve consentimento do seu órgão executor? ( ) Não ( ) Sim.

A.13. É proprietário rural, exceto o desapropriado do imóvel? ( ) Não ( ) Sim, se sim, sua propriedade é insuficiente para o sustento próprio e o de sua família? ( ) Não ( ) Sim.

A.14. É proprietário, cotista ou acionista de sociedade empresária em atividade? ( ) Não ( ) Sim.

A.15. É menor de dezoito anos, não emancipado na forma da lei civil? ( ) Não ( ) Sim ( ) Não se aplica.

A.16. Sua renda declarada no CadÚnico é Agrícola ( ) Não ( ) Sim.

A.17. Tem mandato de representação sindical, associativa ou cooperativa? ( ) Não ( ) Sim.

A.18. É aposentado por invalidez? ( ) Não ( ) Sim, se sim, possui capacidade de exploração agrícola da parcela pela unidade familiar? ( ) Não ( ) Sim, se sim, sua Renda é menor que três Salários mínimos? ( ) Não ( ) Sim.

A.19. É deficiente físico? ( ) Não ( ) Sim, se sim, possui capacidade de exploração agrícola da parcela pela unidade familiar? ( ) Não ( ) Sim.

1.B - IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR 2

B.1. Nome Completo (sem abreviações):
B.2. Nome da Mãe:
B.3. Nome do Pai:
B.4. Sexo: ( ) F ( ) M B.5. Data de Nascimento: ____/___/____
B.6. Município de Nascimento: _____UF: _____
B.7. Nacionalidade: ( )1-Brasileiro ( )2-Estrangeiro
B.8. Documentos obrigatórios: I - Documento de identificação civil com foto e fé pública em todo o território nacional: (carteira de identidade ou carteira de trabalho ou carteira de habilitação); ( ) 1-Carteira de Identidade, Nº: _____ Órgão Emissor:_____ UF:_____ ( ) 2-Carteira de Trabalho CTPS, Nº: _____ Série:_____ Órgão Emissor:_____ UF:____ ( ) 3-Carteira Nacional de Habilitação Nº:_____ II - Número de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF: _____
B.9. Nas situações de estado civil: ( ) 1- Solteiro; ( ) 2- Casado; ( ) 3- Divorciado ou Separado Judicialmente; ( ) 4- Viúvo.
B.10. Situação Conjugal: ( ) 1- Cônjuge; ( ) 2- Companheiro(a); ( ) 3 - Nenhuma das alternativas.
B.11. É ocupante de cargo, emprego ou função pública remunerada? ( )Não ( )Sim, se sim, presta serviços de interesse comunitário à comunidade rural ou à vizinhança da área objeto do projeto de assentamento? ( ) Não ( ) Sim, se sim, o exercício do cargo, do emprego ou da função pública é compatível com a exploração da parcela pelo indivíduo ou pelo núcleo familiar beneficiado? ( ) Não. ( )Sim.
B.12. Foi excluído ou afastado do programa de reforma agrária, de regularização fundiária ou de crédito fundiário? ( ) Não ( ) Sim, se sim, teve consentimento do seu órgão executor? ( ) Não ( ) Sim.
B.13. É proprietário rural, exceto o desapropriado do imóvel? ( ) Não ( ) Sim, se sim, sua propriedade é insuficiente para o sustento próprio e o de sua família? ( ) Não ( ) Sim
B. 14. É proprietário, cotista ou acionista de sociedade empresária em atividade? ( ) Não ( ) Sim.
B.15. É menor de dezoito anos, não emancipado na forma da lei civil? ( ) Não ( ) Sim ( ) Não se aplica.
B.16. Sua renda declarada no CadÚnico é Agrícola? ( ) Não ( ) Sim
B.17. Tem mandato de representação sindical, associativa ou cooperativa? ( ) Não ( ) Sim.
B.18. É aposentado por invalidez? ( ) Não ( ) Sim, se sim, possui capacidade de exploração agrícola da parcela pela unidade familiar? ( ) Não ( ) Sim, se sim, sua renda é menor que três Salários mínimos? ( ) Não ( ) Sim.
B.19. É deficiente físico? ( ) Não ( ) Sim, se sim, possui capacidade de exploração agrícola da parcela pela unidade familiar? ( ) Não ( ) Sim.

2. DECLARAÇÃO/ENDEREÇO

2.1. De acordo com art. 299 do Código Penal Brasileiro: é crime omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, sob pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público. ( ) DECLARO, para os devidos fins, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e estar ciente e de *acordo* com todas as regras do Edital do INCRA.
2.2. Município de Residência e UF: 2.3. Telefone ( ) _____
2.4. e-mail:
2.5. Assinatura do Indivíduo 1: 2.6. Data ____/_____/_____
2.7. Assinatura do Indivíduo 2: 2.8. Data ____/_____/_____
2.9. ( ) Preenchido por : _____ 2.10. CPF: _____ 2.11. Órgão: _____
2.12. Local do preenchimento: _____ 2.13. Data ____/_____/_____

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 97, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Normatiza os procedimentos administrativos para titulação de imóveis rurais em Projetos de Assentamento de Reforma Agrária, criados em terras de domínio ou posse do Incra ou da União, bem como verificação das condições de permanência e de regularização de beneficiário no Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA),

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19, IV, a e d da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto n. 8.955, de 11 de janeiro de 2017, combinado com o art. 11, IV, a e d, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/INCRA/nº 338, de 09 de março de 2018. autorizado pela Resolução/INCRA/CD/n. 28, de 09 de março de 2018, e com base no processo administrativo nº 54000.136803/2018-68, resolve:

CAPITULO I
DOS OBJETIVOS E DAS DEFINIÇÕES APLICÁVEIS

Seção I
Dos Objetivos

Art. 1º Estabelecer, no âmbito do Incra, os critérios e procedimentos para:

I - emissão de instrumentos de titulação provisória e de titulação definitiva em terras de propriedade ou posse do Incra ou da União afetadas a Projetos de Assentamento - PA sob gestão do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra;

II - condições de pagamento e de liberação de cláusulas resolutivas dos contratos firmados ou dos títulos expedidos pelo Incra;

III - critérios e procedimentos para supervisão e regularização ocupacionais nos Projetos de Assentamento de Reforma Agrária.

Parágrafo único. Ao proceder a supervisão ocupacional dos lotes de reforma agrária, o Incra verificará as condições de permanência do beneficiário da Reforma Agrária na parcela ou no lote, bem como verificará se o ocupante não autorizado previamente pelo Incra preenche requisitos para ter a sua ocupação regularizada perante a autarquia.

Seção II
Das definições aplicáveis

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Projeto de Assentamento - unidade territorial destinada ao assentamento de famílias de agricultores ou trabalhadores rurais, criado ou reconhecido pelo Incra;

II - unidade familiar - família composta pelos titulares e demais integrantes, que explore ou se proponha a explorar conjuntamente uma parcela da Reforma Agrária, com a finalidade de atender à própria subsistência e à demanda da sociedade por alimentos e por outros bens e serviços;

III - família beneficiária - família selecionada, incluída na Relação de Beneficiários - RB do Projeto de Assentamento e homologada;

IV - família assentada - unidade familiar homologada na relação de beneficiários do Projeto de Assentamento que tenha firmado contrato de concessão de uso ou, quanto a reconhecimento de projeto que não tenha sido criado pelo Incra, documento equivalente;

V - agricultor familiar - é aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, os requisitos previstos no art. 3º da Lei 11.326/2006;

VI - parcela ou lote - é o imóvel individualizado que compõe o conjunto de unidades agrícolas independentes entre si, demarcadas no Projeto de Assentamento;

VII - cláusula ou condição resolutiva - obrigação contratualmente fixada na celebração do contrato ou na expedição de título pelo Incra, e cujo descumprimento implica em resolução do contrato e cancelamento do título;

VIII - Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA - é o Programa que concebe a Reforma Agrária como política de desenvolvimento territorial e promove políticas de financiamento em todas as etapas de implantação e desenvolvimento dos assentamentos;

IX - Contrato de Concessão de Uso - CCU - é o instrumento celebrado entre o Incra e o beneficiário, imediatamente após a homologação da seleção, inegociável e que autoriza de forma provisória, segundo suas cláusulas, o uso e a exploração da parcela ou lote, bem como acesso às demais políticas constantes do PNRA;

X - Concessão de Direito Real de Uso - CDRU - é o instrumento contratual com força de escritura pública que transfere, de forma gratuita e em caráter definitivo, de forma individual ou coletiva, o direito real de uso da parcela ou lote da reforma agrária ao beneficiário, condicionado à exploração rural;

XI - Título de Domínio - TD - é o Instrumento com força de escritura pública, que transfere de forma onerosa ou gratuita e em caráter definitivo, a propriedade da parcela ou lote da Reforma Agrária ao beneficiário, inegociável pelo prazo de dez anos;

XII - Projeto de Assentamento Extrativista - PAE - projeto destinado à exploração de áreas dotadas de riquezas extrativas, através de atividades economicamente viáveis, socialmente justas e ecologicamente sustentáveis, a serem executadas pelas populações que ocupem tradicionalmente a respectiva área;

XIII - Projeto de Desenvolvimento Sustentável - PDS - projeto de interesse social e ecológico destinado às populações que baseiam sua subsistência no extrativismo, na agricultura familiar e outras atividades de baixo impacto ambiental;

XIV - Projeto de Assentamento Florestal - PAF - projeto destinado ao manejo de recursos florestais em áreas com aptidão para a produção florestal familiar comunitária e sustentável, especialmente aplicável ao bioma Amazônia;

XV - Abandono - deixar de explorar a parcela por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias sem justificativa comunicada ao Incra.

CAPÍTULO II
DA TITULAÇÃO

Seção I
Dos Instrumentos de Titulação em geral

Art. 3º Realizada a seleção dos beneficiários para o Projeto de Assentamento da Reforma Agrária, que será efetuada conforme normativo específico, após a homologação da família na relação de beneficiários (RB), a família assentada receberá o instrumento de titulação aplicável à área destinada para exploração familiar.

Art. 4º A distribuição de imóveis rurais em Projetos de Assentamento federais será formalizada:

I - em caráter provisório, mediante Contrato de Concessão de Uso - CCU gratuito; e

II - em caráter definitivo, por meio de:

a) Concessão de Direito Real de Uso - CDRU gratuita; ou

b) Título de Domínio -TD oneroso ou gratuito.

Art. 5º A titulação, provisória ou definitiva, ocorrerá de acordo com a organização socioeconômica e espacial do Projeto de Assentamento, e poderá ser operada nas seguintes modalidades:

I - individual, com área demarcada;

II - individual, com indicação de fração ideal sobre área coletiva, com ou sem área previamente demarcada;

III - coletiva, com indicação de fração ideal sobre área coletiva, sem área individual demarcada.

§ 1º A titulação definitiva por meio da CDRU individual ou coletiva, ou por meio de TD na modalidade coletiva, somente será concedida ao beneficiário que a requerer, por manifestação formal, e desde que a soma do total de requerimentos atinja, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos interessados de um mesmo projeto de assentamento.

§ 2º Além do percentual mínimo indicado no parágrafo anterior, a solicitação de titulação por meio de CDRU individual ou coletiva ou por meio de TD na modalidade coletiva deverá estar em Ata de Assembleia deliberativa dos beneficiários do projeto de assentamento, constando expressamente quais os interessados pleitearam o instrumento de titulação.

§ 3º Poderá ser conferido mais de um instrumento titulatório provisório ou definitivo, que poderá ter como objeto área contínua ou descontínua, parcelas ou partes de parcelas dentro do mesmo Projeto de Assentamento, ou fração ideal de áreas coletivas.

Art. 6º O contrato de concessão de uso - CCU, a Concessão de Direito Real de Uso - CDRU e o Título de Domínio - TD poderão ser conferidos ao homem, na ausência de cônjuge ou companheira, à mulher, na ausência de cônjuge ou companheiro, ou ao homem e à mulher, vedada a titulação em nome de pessoa jurídica.

§ 1º O CCU é o instrumento celebrado entre o Incra e o beneficiário imediatamente após a homologação da família no processo de seleção, é inegociável e autoriza, de forma provisória, segundo suas cláusulas, o uso e a exploração do imóvel e o acesso às demais políticas do PNRA.

§ 2º O TD e a CDRU são títulos definitivos, inegociáveis pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de celebração de CCU ou outro instrumento equivalente, sendo regidos pelas cláusulas resolutivas constantes em seu verso, as quais dispõem sobre os direitos e obrigações das partes envolvidas.

§ 3º A emissão de TD ou de CDRU, por si só, não consolida o Projeto de Assentamento, tampouco paralisa ou impede a continuidade da aplicação de políticas públicas voltadas ao público da Reforma Agrária.

Art. 7º Dissolvida a sociedade conjugal, se não for possível o fracionamento do lote, a mulher terá preferência para permanecer no imóvel e assumir os direitos e as obrigações decorrentes do CCU, da CDRU ou do TD que ainda esteja pendente de cumprimento de cláusulas resolutivas, exceto na hipótese de o homem permanecer com a guarda dos filhos menores ou incapazes.

Art. 8º Não será permitido o fracionamento de lotes da Reforma Agrária abaixo da fração mínima de parcelamento, exceto:

I - se o lote estiver em área considerada urbana ou de expansão urbana;

II - se o lote estiver inserido em agrovilas ou em área pararural;

III - se o lote ou parte dele for destinado a instalações para fins de utilidade pública e prestação de serviços de natureza social ou econômica.

Art. 9º Nos casos de constatação de permuta entre parcelas de um mesmo projeto de assentamento ou de assentamentos distintos, desde que não tenha havido nenhuma outra infringência do instrumento ou das normas previstas na presente Instrução Normativa, o Incra poderá promover a regularização da situação dos assentados, com atualização dos registros no SIPRA e juntada da documentação respectiva nos processos individuais dos beneficiários.

Art. 10. A transferência definitiva dos lotes, por meio de CDRU ou de TD, somente será efetuada posteriormente:

I - ao registro da área em nome do Incra ou da União;

II - à realização dos serviços de medição e demarcação dos lotes individuais, ou definição da fração ideal nos casos de área coletiva;

III - ao georreferenciamento e certificação do perímetro do Projeto de Assentamento;

III - à inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR da área do Projeto de Assentamento;

IV - ao cumprimento das cláusulas contratuais do CCU pelo assentado; e

V- à atualização cadastral do assentado.

Art. 11. O assentado ficará obrigado a promover a atualização cadastral da unidade familiar a cada 2 (dois) anos, contados da celebração do CCU, da CDRU ou do TD.

§ 1º A atualização cadastral também poderá ser realizada de ofício pelo Incra mediante o cruzamento de bancos de dados oficiais e por meio de chamamento convocando os beneficiários para participação ativa.

§ 2º A não atualização dos dados na forma prevista nesse artigo acarretará o bloqueio da condição de assentado no sistema do Incra.

§ 3º O beneficiário bloqueado não poderá receber qualquer benefício do PNRA até que seja sanada sua atualização cadastral.

§ 4º A atualização cadastral prevista neste artigo deverá ocorrer prioritariamente por meio eletrônico, sendo os dados submetidos a homologação pelo Incra.

Art. 12. Constatado erro sanável em CCU, CDRU ou TD já expedido ou registrado, a Superintendência Regional do Incra providenciará aditamento dos mesmos, por meio de termo aditivo, na forma do Anexo VI.

Art. 13. Na hipótese de alteração da composição da unidade familiar por inclusão de novo integrante cônjuge ou companheiro de beneficiário já homologado, não será necessária nova verificação dos requisitos de elegibilidade.

§ 1º Caso o novo integrante cônjuge ou companheiro não possua os critérios de elegibilidade, o mesmo não poderá acessar os programas e políticas do PNRA.

§ 2º Em sendo solicitado pelo beneficiário, o novo integrante familiar poderá ser inserido nos cadastros do Incra, devendo-se anexar a documentação comprobatória do estado civil, documento de identificação civil com foto e fé pública em todo o território nacional e o Cadastro de Pessoa Física - CPF.

§ 3º A inclusão descrita no caput poderá ser processada por qualquer servidor com acesso ao SIPRA.

§ 4º No caso de casamento ou união estável de beneficiários já contemplados com CCU, a titulação definitiva ocorrerá com a emissão de um único título para cada cônjuge ou companheiro, correspondente ao lote de origem de cada consorte.

Seção II
Do Contrato de Concessão de Uso

Art. 14. O Contrato de Concessão de Uso - CCU é o instrumento celebrado entre o Incra e o beneficiário da Reforma Agrária imediatamente após a homologação da família na RB.

§ 1º O CCU é inegociável e autoriza, de forma provisória e segundo as suas cláusulas, o uso e a exploração do imóvel e o acesso às demais políticas do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA).

§ 2º O CCU será celebrado sem prazo determinado e sua vigência findará com a titulação definitiva ou com sua rescisão ou resolução.

§ 3º Sendo constatado pelo Incra a existência de CCU expedido com base em normativo anterior e contendo prazo já vencido ou a vencer, o Incra emitirá novo CCU e verificará a necessidade de atualização cadastral de dados do beneficiário na ocasião de sua assinatura, não sendo obrigatória a vistoria na parcela rural.

§ 4º O Incra poderá emitir, a pedido do interessado, certidão de vigência do CCU com prazo de validade de 180 dias, autenticada digitalmente, que poderá ser obtida diretamente pelo beneficiário na Sala da Cidadania ou em qualquer unidade do Incra.

§ 5º O CCU será entregue diretamente ao beneficiário individualmente, mediante conferência de seus dados pessoais, coletando a assinatura do beneficiário, promovendo a atualização e substituição do documento, caso necessário, e encaminhando a relação dos CCU efetivamente entregues para publicação em boletim de serviço eletrônico.

Art. 15. O CCU é transferível, a qualquer tempo, por sucessão legítima ou testamentária, desde que os herdeiros ou os legatários atendam aos requisitos de elegibilidade do PNRA e assumam as obrigações constantes do instrumento, vedado o fracionamento do lote.

Parágrafo único. Na hipótese de haver mais de um herdeiro interessado, a transferência da concessão objeto do CCU se dará na forma de condomínio.

Art. 16. O Incra rescindirá o CCU, providenciará a reintegração de posse do lote e poderá indenizar as benfeitorias de boa-fé, nas hipóteses de:

I - não haver herdeiro ou legatário que preencha os requisitos de elegibilidade do PNRA; ou

II - haver herdeiro ou legatário que, embora preencha os requisitos de elegibilidade do PNRA, não queira ou não possa assumir as obrigações constantes do CCU.

Art. 17. A negativa em firmar o CCU por parte do beneficiário implicará no imediato bloqueio no sistema SIPRA, com posterior abertura de procedimento administrativo para exclusão, nos termos previstos nesta Instrução Normativa.

Seção III
Da Concessão de Direito Real de Uso

Art. 18. A Concessão de Direito Real de Uso - CDRU é o instrumento com força de escritura pública que transfere, de forma gratuita e em caráter definitivo, o direito real de uso condicionado à exploração rural de imóvel da Reforma Agrária pelo beneficiário.

Art. 19. O beneficiário da CDRU poderá, a qualquer tempo, optar por convertê-la em TD, sem prejuízo na contagem do prazo de inegociabilidade, sendo o valor da alienação calculado na forma estabelecida no Capítulo IV desta Instrução Normativa.

Art. 20. Por sucessão legítima ou testamentária, a CDRU é transferível a qualquer tempo desde que os herdeiros ou os legatários atendam aos requisitos de elegibilidade do PNRA, vedado o fracionamento do lote.

§ 1º Na hipótese de sucessão legítima ou testamentária em CDRU ainda pendente de cumprimento das cláusulas resolutivas, os herdeiros assumirão as obrigações constantes do instrumento titulatório.

§ 2º Na hipótese de haver mais de um herdeiro interessado, a transferência da concessão objeto da CDRU se dará na forma de condomínio.

Art. 21. O Incra rescindirá a CDRU, providenciando sua reintegração na posse do lote, podendo indenizar benfeitorias úteis e necessárias feitas de boa-fé, nas hipóteses de:

I - não haver herdeiro ou legatário que preencha os requisitos de elegibilidade do PNRA; ou

II - haver herdeiro ou legatário que preencha os requisitos de elegibilidade do PNRA, que, no entanto, não queira ou não possa assumir as obrigações constantes da CDRU.

Art. 22. A concessão objeto da CDRU é inegociável por ato inter vivos durante o período de dez anos, contado da data de celebração do CCU ou de outro instrumento equivalente que comprove o início de exploração da parcela após a homologação da família na RB.

§ 1º Decorrido o prazo de dez anos, cumpridas as condições resolutivas e mediante anuência do Incra, a concessão do direito real de uso poderá ser negociada por ato inter vivos, desde que o adquirente atenda aos requisitos de elegibilidade do PNRA, vedado o fracionamento do lote ou a incorporação a outro imóvel rural que resulte em área final que ultrapasse quatro (04) módulos fiscais.

Seção IV
Da Transferência da CDRU

Art. 23. Os procedimentos administrativos para anuência do Incra na transferência da CDRU serão processados pela Superintendência Regional do Incra.

§ 1º Além da hipótese de transferência por sucessão legítima ou testamentária, o beneficiário poderá requerer ao Incra autorização para transferir os direitos e obrigações referentes à parcela rural homologada em seu nome.

§ 2º O requerimento deverá ser acompanhado de todos os documentos que demonstrem que o novo interessado preenche os requisitos de elegibilidade do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA.

§ 3º A Divisão de Desenvolvimento da Superintendência Regional (SR-00/D) emitirá parecer conclusivo sobre o deferimento ou indeferimento do pedido, seguindo-se de decisão do Superintendente Regional pela autorização ou negativa da transferência.

§ 4º A cada transferência de titularidade da CDRU, exceto para os casos de sucessão legítima ou testamentária, será cobrado pelo Incra o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor mínimo da pauta de valores para fins de titulação previstos para o pagamento de títulos, que deverão ser pagos por meio de GRU emitida pela Divisão de Administração da Superintendência Regional (SR-00/A).

§ 5º Em caso de deferimento, desde que comprovado o pagamento da taxa indicada no parágrafo anterior, o Superintendente Regional autorizará a emissão de nova CDRU em nome do sucessor, com o cancelamento do contrato anterior.

§ 6º Em caso de indeferimento, caberá recurso ao Comitê de Decisão Regional - CDR.

Seção V
Do Título de Domínio

Art. 24. O Título de Domínio - TD é o instrumento, com força de escritura pública, que transfere, de forma onerosa ou gratuita e em caráter definitivo, a propriedade do imóvel da Reforma Agrária ao beneficiário e é inegociável durante o período de dez anos, contado da data de celebração do CCU ou outro instrumento equivalente.

Art. 25. Decorrido o prazo de 10 (dez) anos e cumpridas as condições resolutivas, a propriedade objeto do TD é negociável por ato inter vivos, sendo vedada a incorporação da área titulada a outro imóvel rural cuja área final ultrapasse 04 (quatro) módulos fiscais.

Art. 26. O TD é transferível, antes do prazo de dez anos ou durante a vigência de cláusulas resolutivas, por sucessão legítima ou testamentária.

§ 1º Na hipótese de haver mais de um herdeiro interessado, a transferência do TD se dará mediante inventário judicial ou extrajudicial.

§ 2º Na hipótese de sucessão legítima ou testamentária da propriedade objeto de TD ainda pendente de cumprimento das cláusulas resolutivas, os herdeiros assumirão as obrigações constantes do instrumento titulatório.

§ 3º Eventual renúncia da herança deve constar expressamente de instrumento público ou termo judicial.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA A TITULAÇÃO

Seção I
Da instrução processual para titulação

Art. 27. Para emissão da CDRU ou do TD deverá ser formalizado, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI um processo principal para cada Projeto de Assentamento, devendo constar as seguintes informações:

I - cópia da Portaria de criação do Projeto de Assentamento, bem como suas eventuais retificações;

II - cópia da matrícula atualizada do imóvel ou do Projeto de Assentamento;

III - comprovante de inscrição no CAR;

IV - espelho referente aos dados do Projeto de Assentamento extraído do SIPRA ou de sistema equivalente utilizado pelo Incra;

V- relação de beneficiários atualizada - RB;

VI - planta e memorial descritivo do imóvel georreferenciado/certificado com indicativo da área individual das parcelas, área da reserva legal e de uso coletivo ou o código do imóvel constante no Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF;

VII - código do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR;

VIII - Planilha de Preços Referenciais e Pauta de Valores;

IX - parecer técnico atestando os requisitos do Projeto de Assentamento para fins de titulação;

X - relação de beneficiários aptos a serem titulados.

Art. 28. Além do processo relativo ao Projeto de Assentamento de Reforma Agrária, também será formalizado, no sistema SEI, processo individual do beneficiário, instruído com as seguintes informações:

I - cópia do Contrato de Concessão de Uso - CCU ou outro instrumento equivalente;

II - dados atualizados da Unidade Familiar;

III - espelho do beneficiário atualizado extraído do SIPRA;

IV - cópia da planta e do memorial descritivo do lote, se for o caso;

V - informação do código do imóvel no ~Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, referente à área total ou do lote;

VI - CAR relativo ao perímetro do Projeto de Assentamento;

VII - Relatório Circunstanciado previsto nesta Instrução Normativa;

VIII - parecer técnico conclusivo sobre a emissão do CDRU ou TD; e

IX - autorização de emissão pelo chefe da SR-00/D.

§ 1º Todos os processos individuais dos beneficiários do Projeto de Assentamento deverão estar relacionados no processo principal.

§ 2º O Relatório Circunstanciado previsto nesta Instrução Normativa poderá dispensar a verificação in loco, caso outros documentos ou informações disponíveis no processo relativos ao núcleo familiar atestem o cumprimento das obrigações previstas e assumidas pela família assentada.

Seção II
Dos procedimentos administrativos de titulação

Art. 29. A Relação de Beneficiários aptos a serem titulados será emitida no sistema SIPRA, gerando o documento que indique a "Relação de Títulos" que seguirão para assinatura do Superintendente Regional.

§ 1º A relação de títulos a serem expedidos será publicada no Boletim de Serviço Eletrônico do Incra, com posterior encaminhamento para impressão dos documentos.

§ 2º Após impressão e assinatura por parte do Superintendente Regional, no ato de entrega da CDRU ou do TD, deverão ser conferidos os dados do beneficiário antes de se colher sua assinatura.

§ 3º Os procedimentos de atualização de dados relativos ao Projeto de Assentamento ou ao beneficiário serão processados no SIPRA e devidamente registrados no processo administrativo do beneficiário.

Art. 30. O Incra deverá encaminhar diretamente ao cartório todos os títulos - TD e CDRU - emitidos para fins de registro ou averbação na matrícula do imóvel.

Art. 31. O CCU, a CDRU, e o TD, as peças técnicas e suas vias terão a seguinte destinação:

I - O CCU será celebrado em duas vias, sendo uma para o beneficiário e outra

para constar no processo administrativo individual;

II - A CDRU e o TD em uma via original e três cópias autenticadas pelo próprio servidor, sendo:

a) a via original acompanhada de uma cópia da planta e do memorial descritivo do lote, se for o caso, ou o código do imóvel constante no Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF, serão encaminhadas ao Cartório de Registro de Imóveis - CRI para registro, juntando aos autos individuais a certidão de inteiro teor da parcela registrada;

b) uma cópia da CDRU ou do TD, bem como uma cópia da planta e do memorial descritivo do lote, se for o caso, ou o código do imóvel constante no SIGEF, irão compor o Livro Fundiário Digital; e

c) uma cópia da CDRU ou do TD, bem como uma cópia da planta e do memorial descritivo do lote, se for o caso, ou o código do imóvel constante no SIGEF, serão juntados ao processo individual;

d) uma cópia da CDRU ou do TD, bem como uma cópia da planta e do memorial descritivo do lote, serão entregues ao beneficiário.

§ 1º Após a expedição da CDRU ou do TD a área deverá ser atualizada no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR.

§ 2º Após o registro em cartório, a via original poderá ser entregue ao beneficiário que a requisitar.

CAPÍTULO IV
DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELOS BENEFICIÁRIOS DA REFORMA AGRÁRIA

Seção I
Das cláusulas e condições resolutivas

Art. 32. O documento titulatório será regido por cláusulas e condições resolutivas que constarão do CCU, da CDRU e do TD, conforme Anexos I, II, e III e V, e incluem as seguintes obrigações da unidade familiar:

I - explorar o imóvel direta e pessoalmente, por meio de sua unidade familiar, exceto se verificada situação que enseje justa causa ou motivo de força maior reconhecido pelo Incra, admitidas a intermediação de cooperativas, a participação de terceiros, onerosa ou gratuita, e a celebração de contrato de integração de que trata a Lei nº 13.288, de 16 de maio de 2016;

II - não ceder, a qualquer título, a posse ou a propriedade da parcela recebida, ainda que provisória e parcialmente, para uso ou exploração por terceiros;

III - observar a legislação ambiental, em especial quanto à manutenção e à preservação das áreas de reserva legal e de preservação permanente;

IV - observar as diretrizes técnicas, econômicas e sociais definidas pelo Incra para o Projeto de Assentamento;

V - firmar o instrumento de titulação definitiva, conforme previsto nesta Instrução Normativa; e

VI - cumprir demais obrigações e compromissos previstos no instrumento contratual.

§ 1º As obrigações previstas acima, além de outras expressamente constantes dos instrumentos titulatórios, possuem natureza de condição resolutiva, sendo que o inadimplemento levará à resolução do contrato e ao cancelamento do título, nos termos do Capítulo V.

§ 2º As cláusulas resolutivas constantes do TD ou da CDRU vigorarão pelo prazo de dez anos, contado da data de celebração do contrato de concessão de uso ou de outro instrumento equivalente que comprove a exploração do lote após a homologação da família na RB.

Art. 33. A verificação do cumprimento das cláusulas resolutivas previstas nos títulos definitivos e relativas à regular exploração do lote pelo beneficiário se dará com a juntada de documentos comprobatórios da situação de exploração ou por meio de relatório circunstanciado.

§ 1º Caso constatada a irregularidade ambiental, o beneficiário deverá apresentar o Cadastro Ambiental Rural - CAR ou documento equivalente conforme previsto na legislação ambiental aplicável.

§ 2º Não é requisito para a liberação das condições resolutivas do Título de Domínio - TD, a quitação dos créditos de instalação concedidos aos assentados, sendo que eventual dívida referente aos créditos será cobrada de acordo com o disposto no art. 37-A da Lei 10.522, de 2002.

§ 3º Na hipótese de falecimento dos beneficiários constantes do TD, presentes os requisitos para tanto, o Incra deverá proceder a liberação das cláusulas resolutivas em nome do espólio.

Art. 34. Verificado o cumprimento das cláusulas resolutivas e comprovada a quitação do valor do TD, o Incra emitirá certidão de baixa das condições resolutivas, na forma do Anexo XIII, que deverá ser publicada no Boletim de Serviço Eletrônico e entregue ao beneficiário para averbação no respectivo registro de imóveis .

Seção II
Do cálculo do valor da alienação

Art. 35. O valor da alienação, na hipótese de outorga de Título de Domínio, considerará a área total do lote em módulos fiscais e será estabelecido entre 10% (dez por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mínimo da pauta de valores da terra nua para fins de titulação e regularização fundiária.

Art. 36. A pauta de valores da terra nua para fins de titulação e regularização fundiária será elaborada pelo Incra, nos seguintes termos:

I - até um módulo fiscal - corresponderá a 10% (dez por cento) do valor mínimo da pauta de valores da terra nua para fins de titulação e regularização fundiária; e

II - acima de um e até quatro módulos fiscais - será estabelecido entre 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento) do valor mínimo da pauta de valores da terra nua, para fins de titulação e regularização fundiária, conforme a fórmula e os coeficientes estabelecidos no Anexo I e no Anexo III, do Decreto 9.311, de 2018, respectivamente.

§ 1º Em áreas localizadas em mais de um município cujos valores mínimos da pauta de valores para fins de titulação sejam diversos, prevalecerá o menor valor.

§ 2º A alienação de lotes de até 1 (um) módulo fiscal em Projetos de Assentamento criados em terras devolutas discriminadas e registradas em nome do Incra ou da União ocorrerá de forma gratuita, e os beneficiários receberão certidão de quitação, na forma prevista nessa Instrução Normativa, independentemente de qualquer pagamento.

§ 3º Na hipótese de o lote ser maior do que 1 (um) módulo fiscal, não será concedida a gratuidade prevista no § 1º deste artigo.

Seção III
Das condições de pagamento do título de domínio

Art. 37. O pagamento do TD será efetuado à vista ou em prestações anuais e sucessivas, amortizáveis em até vinte anos, incluída a carência de três anos, com parcela mínima de R$ 200 (duzentos reais).

§ 1º. Para pagamento à vista será concedido desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do título desde que efetuado o pagamento dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do recebimento do título ou do termo aditivo, na hipótese de reenquadramento.

§ 2º A atualização do valor da prestação anual do título se dará com a aplicação da taxa de juros prevista, desde a data de emissão até o vencimento da última prestação.

Art. 38. Em caso de pagamento parcelado, o pagamento das prestações anuais será efetuado junto a instituição financeira ou agente credenciado, mediante Guia de Recolhimento da União - GRU Simples ou GRU Cobrança emitida pela Divisão de Administração (SR-00/A).

§ 1º Para pagamento parcelado, sobre o valor das parcelas anuais incidirá taxa de juros de 1% (um por cento) ao ano.

§ 2º Em caso de atraso no pagamento da prestação anual, sobre o seu valor incidirão juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, além da atualização monetária fixada em 1% (um por cento) ao ano.

§ 3º O vencimento das prestações deverá ocorrer anualmente com base na data da emissão do Título de Domínio.

Art. 39. As condições de pagamento, carência e encargos financeiros estabelecidos nesta Instrução Normativa poderão ser aplicadas aos TD já outorgados cujos prazos de carência ainda não tenham expirado, mediante requerimento de reenquadramento feito pelo beneficiário na forma do Anexo X ("solicitação de alteração de condições de pagamento de título de domínio") antes do vencimento da primeira prestação anual, hipótese em que deverá ser firmado termo aditivo que será processado de acordo com o § 4º do Artigo 45, aplicando-se, no que couber, o regramento contido no Artigo 46 desta IN.

§ 1º Os valores eventualmente pagos pelo beneficiário em momento anterior ao pedido de reenquadramento deverão ser comprovados nos autos do processo administrativo individual mediante apresentação e juntada de cópia do comprovante de pagamento, podendo ser aceitos os seguintes comprovantes:

guia GC-1;

comprovante de depósito na conta única da união;

comprovante de pagamento autenticado da Guia de Recolhimento da União - GRU;

detalhamento da Guia de Recolhimento da União emitida pelo Sistema de Gestão de Recolhimento da União (SIGRU);

espelho do registro da arrecadação emitida pelo SIAFI;

cópia de RA - Autorização de Recebimento;

cópia do comprovante de pagamento do Sistema de Financiamento e Crédito;

outros comprovantes válidos desde que emitidos pelo órgão de Reforma Agrária à época do pagamento e com a devida autenticação mecânica ou manual realizada pelo responsável pelo recebimento.

§ 2º Caso o comprovante esteja indisponível, o beneficiário poderá apresentá-lo em até 30 (trinta) dias do pedido de reenquadramento, sem prejuízo do prazo estabelecido para pagamento do título originariamente expedido pelo Incra.

§ 3º Os valores comprovadamente pagos pelo beneficiário antes do reenquadramento serão atualizados monetariamente pelo IPCA-E e abatidos do valor ainda a pagar, vedada a restituição de valores em razão de novo cálculo de reenquadramento.

Art. 40. O Incra emitirá a Certidão de Quitação do Preço do TD, por sua Superintendência Regional, nos seguintes casos:

I - após constatar o pagamento à vista;

II - após constatar o pagamento de todas as prestações ou a inexistência de débito em razão do reenquadramento pleiteado pelo interessado; e

III - em áreas onde será gratuita, nos termos da lei, a titulação em Projeto de Assentamento.

§ 1º A Certidão de Quitação do Preço do TD será emitida por sistema informatizado definido pela Diretoria de Gestão Administrativa-DA ou, excepcionalmente, de forma manual diretamente no SEI.

§ 2º A Certidão de Quitação do Preço do TD será emitida na forma do Anexo XI ("CERTIDÃO DE QUITAÇÃO") e deverá ser juntada ao processo individual do interessado.

§ 3º No caso de emissão manual feita pelo SEI, a certidão deverá conter o número de autenticação gerado pelo sistema informatizado, devendo ser assinada digitalmente pelo Superintendente Regional.

Seção IV
Do inadimplemento relativo ao pagamento

Art. 41. O inadimplemento da obrigação de pagamento nos prazos estipulados no TD constitui em mora o beneficiário.

§ 1º O beneficiário poderá purgar a mora, evitando a rescisão do TD e a reversão do imóvel ao Incra, por meio do pagamento da parcela em atraso acrescida dos encargos previstos no art. 38, § 2º.

§ 2º Poderão ser cobrados demais encargos de cobrança ou custas administrativas ou judiciais, caso existam.

§ 3º Vencido o prazo previsto no parágrafo anterior sem a purgação da mora, o Incra adotará as providências necessárias à resolução do TD e à reversão da posse e da propriedade da parcela titulada em favor do Incra.

§ 4º Ainda que não purgada a mora na forma prevista no § 1º, o Incra poderá receber pagamentos em atraso referentes a 3 (três) prestações consecutivas ou 5 (cinco) prestações alternadas, desde que a Divisão de Desenvolvimento (SR-00/D) ateste a utilidade da prestação e a inexistência de interesse social na reversão da posse e da propriedade do imóvel ao Incra.

§ 5º O atesto de utilidade da prestação e inexistência de interesse social deverá ser confeccionado na forma do Anexo XII - ATESTADO DE UTILIDADE DA PRESTAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE INTERESSE SOCIAL NA REVERSÃO DE POSSE, devendo ser precedido de parecer ou despacho da área responsável pela verificação das condições resolutivas do título, deferindo, no caso de não existência de interesse social na reversão da posse ou indeferindo, caso contrário.

§ 6º Para Títulos de Domínio emitidos sob norma anterior e que possuam prestação com mais de 1 (um) ano em atraso, deverá ser adotado o mesmo procedimento previsto no § 3º;

Art. 42. A Divisão de Administração (SR-00/A) deverá manter o controle do vencimento dos títulos conforme informações encaminhadas pela Divisão de Desenvolvimento (SR-00/D).

§ 1º A Divisão de Desenvolvimento (SR-00/D) deverá dar ciência à Divisão de Administração (SR-00/A) da emissão de Títulos de Domínio, bem como de termos aditivos que prevejam o reenquadramento dos valores, para que a Divisão de Administração (SR-00/A) possa manter controle sobre os vencimentos das parcelas, procedendo os devidos controles dos pagamentos ou registrando o inadimplemento.

§ 2º A Divisão de Administração (SR-00/A) deverá comunicar à Divisão de Desenvolvimento (SR-00/D) a ocorrência de atraso de 03 (três) prestações consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, preferencialmente via sistema informatizado, e de forma imediata à ocorrência do inadimplemento, podendo ajustar com a Divisão de Desenvolvimento (SR-00/D) remessa mensal de informações.

§ 3º Na ausência de sistema informatizado, as informações sobre inadimplência deverão ser transmitidas em formato digital, de forma mensal, pelo sistema SEI, pela Divisão de Administração (SR-00/A) à Divisão de Desenvolvimento (SR-00/D).

§ 4º Recebidas as informações sobre o inadimplemento, após oportunizada a quitação da dívida, mantendo-se a ausência de pagamento, a Divisão de Desenvolvimento (SR-00/D) deverá adotar as medidas de revogação do TD com as consequências daí advindas, aplicando o rito de resolução do TD, nos termos do art. 50.

Art. 43. Os títulos emitidos antes da vigência do Decreto n. 9.311/2018 e que não forem objeto de termo aditivo que altere suas condições de pagamento e encargos deverão seguir as normas vigentes à época de sua emissão para cálculo das prestações.

Art. 44. O pagamento de prestações em atraso deverá ocorrer de uma só vez.

Seção V
Do pedido de reenquadramento dos valores constantes em títulos anteriormente expedidos

Art. 45. Os TD expedidos sob a vigência de norma anterior, com cláusulas adimplidas ou não, poderão ter os seus valores reenquadrados de acordo com o previsto neste artigo, mediante requerimento do beneficiário.

§ 1º O requerimento deverá ser feito na forma contida no Anexo VIII-A até o dia 16 de março de 2023, e funcionará como termo aditivo ao instrumento de titulação originário.

§ 2º É vedada a restituição de valores eventualmente pagos a maior pelo beneficiário, antes do reenquadramento do valor da parcela ou lote, podendo ser expedida a Certidão de Quitação de Preço de TD em face da inexistência de valor remanescente a ser pago ao Incra.

§ 3º O reenquadramento previsto no caput não implica cancelamento do TD já expedido, hipótese em que será firmado termo aditivo.

§ 4º Após a juntada do pedido de reenquadramento, os autos deverão seguir para manifestação da Divisão de Desenvolvimento (SR-00/D), que emitirá parecer sobre o requerimento, na forma do Anexo VIII-B e obedecido, no que couber, os mesmos trâmites previstos para emissão do instrumento de titulação.

Art. 46. Caberá à Divisão de Desenvolvimento (SR-00/D) proceder a emissão do termo aditivo, que deverá ser juntado por cópia ao processo individual do assentado, sendo outra cópia encaminhada para compor o Livro Fundiário Digital.

§ 1º A emissão de Termo Aditivo será realizada pelo sistema SIPRA ou por outro sistema ou forma adotados pelo Incra.

§ 2º O termo aditivo devidamente assinado pelo interessado será encaminhado para a Divisão de Administração (SR-00/A) para fins de registro e acompanhamento do pagamento.

§ 3º Para fins de reenquadramento, o valor já comprovadamente pago pelo beneficiário será atualizado monetariamente pelo IPCA-E.

Art. 47. Casos existam valores comprovadamente pagos pelo beneficiário antes do início da vigência do IPCA-E em janeiro/1992, estes deverão ser atualizados utilizando-se o Sistema de Atualização de Débito do Tribunal de Contas da União, desde a data de pagamento até a data atual, sem a incidência de juros.

Art. 48. Se após o pedido de reenquadramento for verificado que não há valor excedente a ser quitado pelo beneficiário, o Incra emitirá Certidão de Quitação de Preço do TD.

CAPÍTULO V
DA RESOLUÇÃO E DA RESCISÃO DO TÍTULO

Art. 49. O CCU, a CDRU e o TD serão resolvidos ou rescindidos pelo Incra nas seguintes situações:

I - descumprimento das cláusulas resolutivas, após ser oportunizada a regularização, nos termos do art. 70;

II - em caso de abandono da parcela, que será caracterizada se o beneficiário deixar de explorá-la por período superior a 120 (cento e vinte) dias, sem justificativa comunicada ao Incra;

III - constatada a falsidade dos documentos pessoais apresentados por ocasião da homologação do beneficiário;

IV - por desistência formal apresentada pelo beneficiário ao Incra, hipótese em que o título será rescindido.

Parágrafo Único. Em caso de beneficiário transferido de parcela, a critério do Incra, o título originário será cancelado e substituído pelo novo instrumento, respeitado o prazo do documento originário.

Art. 50. O Incra oficiará, após o procedimento administrativo previsto nesta Instrução Normativa, ao cartório de registro de imóveis em que a CDRU ou o TD estão registrados, informando da rescisão ou resolução do título, a fim de que seja providenciado o cancelamento ou a averbação dos atos desconstitutivos de direito.

Art. 51. Na resolução do CCU, da CDRU ou do TD será garantido ao beneficiário o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º Constatada situação que possa ensejar a resolução do instrumento de titulação, o beneficiário será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º Antes da resolução do CCU, da CDRU ou do TD, será dada oportunidade ao assentado de adimplir a cláusula contratual descumprida, quando cabível.

§ 3º Caso não sejam apresentados quaisquer justificativas ou documentos comprobatórios, a Divisão de Desenvolvimento (SR-00/D) opinará pela resolução do título, encaminhando os autos para despacho do Superintendente Regional, na forma do Anexo VII.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA DO BENEFICÁRIO NO PROGRAMA NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA

Seção I
Do procedimento para verificação das condições de permanência de beneficiário no Programa Nacional de Reforma Agrária

Art. 52. A verificação das condições de permanência ocorrerá:

I - de ofício;

II - quando provocado pelo próprio interessado, por representação de assentados e/ou trabalhadores rurais ou por qualquer pessoa ou entidade;

III - por denúncia ou outras demandas dos Órgãos de controle;

IV - para a titulação definitiva de lotes por meio de CDRU ou TD;

V - para conversão de CDRU para TD; ou

VI - para substituição de titularidade da CDRU ou do TD.

Art. 53. Caberá à Superintendência Regional, por intermédio da Divisão de Desenvolvimento (SR-00/D), o planejamento das atividades de verificação das condições de permanência, conforme prioridade estabelecida para a Superintendência Regional, observadas as diretrizes consignadas no Plano Nacional de Supervisão Ocupacional e pela Diretoria de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento.

Art. 54. A Presidência do Incra criará Comissão Nacional de Supervisão e Regularização Ocupacional, que terá como objetivos apoiar, organizar, direcionar e monitorar os trabalhos das Superintendências Regionais nos procedimentos para supervisão e regularização ocupacional de parcelas em Projetos de Assentamento do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA.

Parágrafo único. A Superintendência Regional do Incra poderá criará, no âmbito da Divisão de Desenvolvimento (SR-00/D), Comissão de Supervisão e Regularização Ocupacional, designando servidores, via ordem de serviço, com o objetivo de organizar e executar as atividades e procedimentos para supervisão e regularização ocupacional de parcelas em assentamentos.

Art. 55. O Incra realizará a verificação das condições de permanência do beneficiário da Reforma Agrária e levantará as eventuais ocupações não autorizadas em áreas situadas em Projetos de Assentamento, produzindo relatório circunstanciado da situação de exploração do lote rural e do devido cumprimento das cláusulas resolutivas constantes do contrato ou do título.

Art. 56. O relatório circunstanciado que ateste as condições de permanência poderá ser realizado diretamente pelo Incra ou de forma indireta, por meio da celebração de Acordos de Cooperação - AC, convênios, Termos de Execução Descentralizada - TED`s ou outros instrumentos congêneres pactuados com órgãos da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal ou, ainda, por meio dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, contratados nos termos do disposto na Lei nº 12.188, de 2010.

§ 1º Para verificação das condições de permanência poderá ser utilizada qualquer fonte lícita de informações e juntada de documentos comprobatórios da situação ocupacional do lote, além de soluções tecnológicas que possam agilizar os procedimentos de verificação das condições de exploração e permanência em lote da Reforma Agrária.

§ 2º O Relatório Circunstanciado previsto neste artigo poderá dispensar a verificação in loco, caso outros documentos ou informações disponíveis no processo, relativos ao núcleo familiar, atestem o cumprimento das obrigações pactuadas entre o Incra e os beneficiários do PNRA.

§ 3º O relatório circunstanciado conterá todas as informações necessárias para subsidiar as ações do Incra, em especial, a operacionalização do Crédito Instalação, a emissão de títulos provisórios ou definitivos, a regularização de ocupantes, dentre outras informações relevantes.

Art. 57. Os relatórios circunstanciados realizados de forma indireta pelos órgãos mencionados no artigo anterior serão objeto de fiscalização realizada por amostragem.

Parágrafo único. A fiscalização por amostragem citada no caput deverá conferir a veracidade das informações contidas nos relatórios circunstanciados entregues, realizados de forma indireta, e incidirá em, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total dos relatórios entregues, realizando-se a fiscalização por amostragem também quando houver demanda externa devidamente motivada e fundamentada.

CAPÍTULO VII
DAS IRREGULARIDADES E DOS PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO

Art. 58. Considera-se irregular a ocupação ou a exploração de áreas em Projetos de Assentamento quando realizadas:

por beneficiários que infringirem a legislação ou as cláusulas e condições estabelecidas por documento titulatório celebrado com o Incra; ou

por não beneficiários que ocupem ou explorem áreas situadas em Projetos de Assentamento sem autorização prévia do Incra.

Seção I
Da verificação, da apuração, e da possibilidade de saneamento de irregularidades praticadas por beneficiário da Reforma Agrária

Art. 59. São consideradas irregularidades cometidas por beneficiários da Reforma Agrária na exploração da parcela rural:

I - deixar de explorar o imóvel direta e pessoalmente por período superior a 120 dias, por meio de sua unidade familiar, exceto se verificada situação que enseje justa causa ou motivo de força maior reconhecido pelo Incra, admitidas a intermediação de cooperativas, a participação de terceiros, onerosa ou gratuita, e a celebração do contrato de integração de que trata a Lei nº 13.288, de 2016;

II - ceder, a qualquer título, a posse ou a propriedade da parcela recebida, ainda que provisória e parcialmente, para uso ou exploração por terceiros;

III - deixar de observar a legislação ambiental, em especial quanto à manutenção e à preservação das áreas de reserva legal e de preservação permanente;

IV - deixar de observar as diretrizes técnicas, econômicas e sociais definidas pelo Incra para o Projeto de Assentamento;

V - deixar de firmar o instrumento de titulação definitiva, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa;

VI - deixar de cumprir demais obrigações e compromissos previstos no instrumento de titulação;

VII - apresentar documentos falsos ao Incra

Art. 60. O beneficiário da Reforma Agrária que se encontrar em situação de irregularidade na exploração da parcela rural será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar que sanou a irregularidade apontada no relatório circunstanciado, apresentar defesa ou comparecer na unidade do Incra competente para firmar termo de compromisso.

§ 1º O beneficiário que transacionou a parcela durante a vigência do CCU será notificado de que seu contrato será resolvido, estipulando-se o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de eventual defesa, sendo irrelevante a alegação de desfazimento do negócio.

§ 2º A análise da defesa apresentada e de eventual recurso será processada na forma indicada no art. 81 desta Instrução Normativa .

§ 3º Após decisão pela resolução do título, será concedido prazo de 30 (trinta) dias para desocupação da parcela, após o qual o processo será encaminhado à PFE para adoção das medidas judiciais cabíveis, se necessário.

Art. 61. Enquanto não regularizada a sua situação, o beneficiário não poderá receber crédito de instalação ou ser beneficiado por outras políticas públicas do PNRA, restando bloqueada sua condição de assentado.

Art. 62. Desde que compatível com a exploração direta da parcela pelo indivíduo assentado ou unidade familiar beneficiada, não perderá a condição de beneficiário da Reforma Agrária aquele que:

I - passar a ocupar cargo, emprego ou função pública remunerada;

II - se tornar proprietário de outro imóvel rural;

III- se tornar proprietário, cotista ou acionista de sociedade empresária em atividade;

IV - passar a auferir renda familiar proveniente de atividade não agrária superior a três salários mínimos mensais ou superior a meio salário mínimo per capita.

Parágrafo único: A compatibilidade a que se refere este artigo será comprovada mediante juntada de documentos ou, caso necessário, por meio de relatório circunstanciado.

Art. 63. Em caso de cancelamento do TD, da CDRU ou de rescisão do CCU o Incra poderá indenizar as benfeitorias úteis e necessárias implantadas de boa-fé pelo beneficiário da Reforma Agrária com recursos próprios ou com crédito já quitado, sendo descontado eventual passivo ambiental.

§ 1º O beneficiário poderá levantar as benfeitorias realizadas no prazo concedido para a desocupação da parcela rural.

§ 2º Os débitos relativos ao Crédito de Instalação concedido ao beneficiário desistente ou excluído, caso não tenham sido quitados, serão compensados com o valor das benfeitorias úteis e necessárias implantadas de boa-fé.

Art. 64. O beneficiário terá direito, em caso de TD resolvido, à restituição dos valores pagos pela aquisição do lote, com a devida atualização monetária, deduzidas as quantias abaixo indicadas:

a) 15% (quinze por cento) do valor pago, devidamente atualizado, ficará retido pelo Incra a título de multa compensatória;

b) 0,3% (três décimos por cento) do valor total atualizado do título, pelo IPCA-E, calculado para cada mês de ocupação do imóvel desde o início do contrato, a título de indenização pela fruição do imóvel rural.

Parágrafo único. Não haverá restituição ao beneficiário se o montante do valor calculado pelo Incra em razão de multa compensatória e de indenização pela fruição do imóvel exceder o valor total pago pela aquisição do lote.

Art. 65. Exclusivamente para os casos de Projetos de Assentamento criados até 22 de dezembro de 2014, poderá o Incra conferir o Título de Domínio-TD ou a Concessão de Direito Real de Uso-CDRU aos já beneficiários da Reforma Agrária, relativos a áreas do lote originalmente titulado em que ocorreram desmembramentos, ou a áreas contíguas ao lote originalmente titulado em que ocorreram remembramentos, desde que:

I - o remembramento ou o desmembramento tenham ocorrido após a concessão de uso e até 22/12/2014;

II - sejam observados os limites de área não inferior à fração mínima de parcelamento, não superior a 04 (quatro) módulos fiscais, assim como a vedação de incorporação a imóvel cuja área final seja superior a 04 (quatro) módulos fiscais;

III - o beneficiário não seja proprietário de outro imóvel rural a qualquer título, exceto o já titulado pelo Incra no Projeto de Assentamento;

IV - o beneficiário utilize, no mínimo, metade da força de trabalho familiar no processo produtivo e de geração de renda de seu estabelecimento ou empreendimento;

V - o beneficiário obtenha, no mínimo, metade da renda familiar com atividades econômicas de seu estabelecimento ou empreendimento;

VI - apenas o beneficiário e sua família dirijam seu estabelecimento ou empreendimento.

§ 1º O enquadramento de que trata o inciso III e IV deste artigo será comprovado mediante apresentação da DAP - declaração de Aptidão ao Pronaf (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) emitido pela DAPWeb, por inscrição ativa no CAF previsto no Decreto nº 9.064, de 2017, ou outro instrumento equivalente.

§ 2º O beneficiário titulado nos termos deste artigo não fará jus aos créditos de instalação.

§ 3º Os títulos concedidos nos termos deste artigo são inegociáveis pelo prazo de dez anos, contado da data de sua expedição.

§ 4° O beneficiário deverá arcar com os custos da demarcação proveniente de desmembramento ou remembramento de áreas.

§ 5º A titulação das parcelas com base neste artigo deverá ocorrer após a realização dos serviços de medição e demarcação das áreas desmembradas e remembradas, podendo ser feita por meio de um ou mais títulos.

Seção II
Da verificação das ocupações praticadas por não beneficiários do PNRA sem autorização prévia do Incra

Art. 66. Consideram-se irregulares as situações em que não houver autorização prévia do Incra para ocupação ou exploração da parcela.

Parágrafo único. Os ocupantes em situação de irregularidade serão assim classificados:

I - Ocupantes não passíveis de regularização, caso a ocupação do lote tenha ocorrido em data posterior a 22/12/2015, ou que recaia sobre áreas de preservação permanente; e

II - Ocupantes passíveis de regularização, caso a ocupação tenha ocorrido até 22/12/2015 e desde que recaia em lote de Projeto de Assentamento criado até 22 de dezembro de 2014.

Art. 67. As ocupações não autorizadas pelo Incra deverão ser analisadas com base em peças técnicas e documentos existentes no processo, bem como no relatório circunstanciado que, se for o caso, apurará as circunstâncias dessa ocupação.

Seção III
Das condições para regularização de ocupações efetuadas sem autorização prévia do Incra por não beneficiários do PNRA

Art. 68. Para fins de regularização de ocupantes em Projetos de Assentamento, as vedações previstas no art. 20 da Lei nº 8.629/1993 serão verificadas por meio de declarações do requerente e de seu cônjuge ou companheiro, juntada de documentos, além de consulta em bases de dados do governo federal apta a demonstrar que:

I - o interessado e seu cônjuge/companheiro não exercem cargo, emprego ou função pública remunerada;

II - o interessado e seu cônjuge/companheiro não foram excluídos ou afastados de programa de reforma agrária, de regularização fundiária ou de crédito fundiário sem consentimento de seu órgão executor;

III - o interessado e seu cônjuge/companheiro não são proprietários rurais;

IV - o interessado e seu cônjuge/companheiro não são proprietários, cotistas ou acionistas de sociedade empresária em atividade;

V - o interessado não é menor de dezoito anos não emancipado;

VI - o interessado e seu cônjuge/companheiro não auferem renda familiar proveniente de atividade não agrária superior a três salários mínimos mensais ou superior a um salário mínimo per capita.

§ 1º A vedação de que trata o inciso I não se aplica ao ocupante ou cônjuge ou companheiro que preste serviços de interesse comunitário à comunidade rural ou à vizinhança da área objeto do Projeto de Assentamento, desde que o exercício do cargo, do emprego ou da função pública seja compatível com a exploração da parcela pelo indivíduo ou pelo núcleo familiar beneficiado.

§ 2º São considerados serviços de interesse comunitário as atividades prestadas nas áreas de saúde, educação, transporte, assistência social e agrária.

§ 3º As informações de que trata o presente artigo serão prestadas por meio de juntada de documentos ou através de declaração do requerente, que serão averiguadas pelo Incra a qualquer tempo, sendo que a omissão da verdade ou declaração falsa serão consideradas delitos, nos termos da legislação vigente.

Art. 69. Apresentado o pedido de regularização, ficarão sobrestadas, até a decisão final do pedido, as medidas relativas à desocupação da parcela ou à reintegração de posse, ainda que já instaurado processo judicial.

§ 1º Na hipótese de não ser apresentado o pedido de regularização no prazo de 15 (quinze) dias após a notificação para desocupação da parcela, ou em caso de indeferimento do pedido de regularização, o Incra adotará as providências administrativas ou judiciais para a reintegração de posse da parcela

§ 2º Indeferido o pedido de regularização, o Incra declarará o perdimento das benfeitorias por terem sido feitas de má-fé e apurará eventuais danos ambientais, fixando indenização decorrente da utilização irregular da área, calculada, no mínimo, em valor equivalente a 0,3% do valor da área, incidente para cada mês de ocupação irregular do imóvel.

§ 3º Caso haja desocupação amigável da área no prazo máximo de 30 dias, o interessado poderá levantar as benfeitorias por ele edificadas, bem como o Incra deixará de fixar a indenização calculada nos termos do parágrafo anterior.

Art. 70. Qualquer servidor do Incra ou de entidades parceiras, devidamente autorizadas por meio de instrumentos pactuados, quando em diligência oficial representando os interesses da autarquia agrária, deverá notificar o ocupante irregular que estiver em lote de Projeto de Assentamento, providenciando a instauração de processo administrativo.

CAPÍTULO VIII
DO PROCESSO E DAS INSTÂNCIAS DECISÓRIAS PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO EM LOTE DA REFORMA AGRÁRIA

Seção I
Da formalização, instrução e análise processual do pedido de regularização

Art. 71. A pedido do interessado ou mediante atuação de ofício, a ocupação de uma única parcela com área de até quatro módulos fiscais, sem autorização do Incra, em Projeto de Assentamento criado até 22 de dezembro de 2014, poderá ser regularizada com a titulação por meio de CCU se atendidas cumulativamente as seguintes condições:

I - início da ocupação e da exploração da parcela pelo interessado até 22 de dezembro de 2015, devidamente comprovada pelo requerente;

II - inexistência de lista de candidatos excedentes para o Projeto de Assentamento;

III - observância, pelo interessado, dos requisitos de elegibilidade do PNRA, dispostos no artigo 20 da Lei nº 8.629/93; e

IV - quitação ou assunção pelo interessado, até a data de celebração de novo CCU, dos débitos relativos ao crédito de instalação reembolsável concedido ao beneficiário anterior.

§ 1º A instauração de processo de regularização de ofício ocorrerá por iniciativa do Incra, mediante realização de vistoria de supervisão ocupacional nos Projetos de Assentamento, conforme programação anual das Superintendências Regionais.

§2º A instauração de processo de regularização a pedido do interessado ocorrerá mediante preenchimento do formulário/requerimento impresso e protocolado nas Superintendências Regionais ou Unidades Avançadas do Incra, ou, ainda, via Sala da Cidadania Digital.

Art. 72. O processo deverá ser autuado e instruído no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Parágrafo único. Caso haja processo físico já instruído, o mesmo deverá ser digitalizado em conformidade normatização interna do Incra.

Art. 73. Na formalização do processo administrativo com finalidade de regularização da ocupação de não beneficiário do PNRA, deverão ser juntados os documentos necessários à instrução processual, tais como:

I - Formulário/requerimento - Ficha Cadastral para Regularização de Ocupações em Lotes do PNRA (Anexo IV) ou declaração do Interessado (Anexo IX);

II- Documentos pessoais (fotocópias):

a) Documento de identificação civil com foto;

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Extrato do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - (CadÚnico);

d) Extrato do Cadastro de Informações Sociais (CNIS);

e) Extrato de consulta do CPF vinculado ao CNPJ emitida por unidade de atendimento da Receita Federal;

f) Documentos comprobatórios do estado civil, se for o caso;

g) Certidão de nascimento dos filhos, se for o caso;

h) Se emancipado, escritura pública ou sentença judicial de emancipação, termo de exercício em emprego público efetivo, diploma de curso de ensino superior, contrato social de estabelecimento civil ou comercial, ou outro documento que comprove a emancipação;

i) declaração do interessado (anexo IX);

j) Demais documentos comprobatórios do não enquadramento nos impedimentos legais e da capacidade de exploração da parcela pela unidade familiar, conforme disposto na Seção I do Capítulo I desta Instrução Normativa.

§ 1º Se o interessado ou cônjuge/companheiro exercer cargo, emprego ou função pública remunerada, deverá anexar os documentos que comprovem a prestação de serviços de interesse comunitário (saúde, educação, transporte, assistência social ou agrária) na comunidade rural ou na vizinhança da área do Projeto de Assentamento tais como Contrato de Trabalho, Termo de posse, declaração de lotação entre outros.

§ 2º Caberá ao membro da Comissão Regional, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade dos documentos apresentados pelo interessado.

Art. 74. Além dos documentos pessoais listados acima, deverão ser juntados aos autos os documentos que comprovem que a ocupação da área é anterior a 22 de dezembro de 2015, tais como conta de energia, nota fiscal de compra ou venda de produtos, insumos ou de prestação de serviços, comprovante de vacinação de animais, declaração da escola, da unidade básica de saúde, do sindicato dos trabalhadores rurais ou da colônia de pescadores, que indique a exploração no lote pleiteado.

Art. 75. Para dar andamento ao pedido de regularização da ocupação, o Incra deverá verificar a inscrição dos candidatos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e realizar consultas no Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS e outras bases de dados oficiais, certificando que o interessado não está impedido, legalmente, de participar no processo de seleção para se tornar beneficiário do PNRA.

Art. 76. As notificações feitas no processo de regularização do ocupante deverão ser efetuadas preferencialmente:

I - via correio com aviso de recebimento (AR), encaminhada ao endereço declarado pelo ocupante ou o último endereço que conste nas informações do Incra, sendo dispensada a assinatura do aviso de recebimento pelo próprio destinatário, desde que entregue no seu endereço, mesmo que recebida por terceiros;

II - Será notificado pessoalmente pelo Incra, ou por entidades parceiras, devidamente autorizadas por meio de instrumentos pactuados, caso não tenha sido possível realizar notificação via AR, podendo, ainda, ser notificado por hora certa, nos termos do código de processo civil; e

III - Na impossibilidade de realização da notificação pessoal, certificada essa circunstância nos autos, será admitida a notificação por edital, no quadro de avisos das Prefeituras, Associações, Sindicatos, dentre outras, e no sítio eletrônico do Incra.

Art. 77. Identificada ocupação ou exploração por indivíduo que em tese preencha requisitos para ser regularizado, o ocupante será notificado para protocolar, no Incra, defesa e/ou pedido de regularização, acompanhado da documentação correspondente, no prazo máximo de 15 (quinze dias).

Parágrafo único. A recusa do ocupante em receber a notificação deverá ser certificada no verso do documento e acarretará a inaptidão do ocupante para a regularização.

Art. 78. Identificada ocupação ou exploração por indivíduo que não preencha requisitos para ser regularizado, o ocupante será notificado para cessar a exploração e desocupar a área no prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo de eventual responsabilização nas esferas cível e penal.

§ 1º Caso haja desocupação da área no prazo estabelecido, o ocupante poderá retirar as benfeitorias realizadas às suas expensas e o processo será extinto.

§ 2º Caso não haja a desocupação no prazo estabelecido, o Incra declarará o perdimento das benfeitorias e fixará indenização em razão da utilização irregular da área.

Art. 79. Após análise do requerimento ou do formulário de regularização, o ocupante que não atender as condicionantes e critérios de elegibilidade do PNRA será notificado do indeferimento de seu pedido de regularização, podendo apresentar recurso administrativo em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 80. A regularização do ocupante somente ocorrerá após a exclusão formal pelo sistema do beneficiário homologado anteriormente na parcela objeto da regularização

Seção II
Das competências

Art. 81. Os recursos apresentados contra decisões administrativas serão processados nos termos desta Instrução Normativa.

Art. 82. A análise da defesa apresentada pelo beneficiário ou pelo ocupante, qualquer que seja a situação de irregularidade encontrada, será processada por servidores designados através de Ordem de Serviço para compor a Comissão Regional de Supervisão e Regularização Ocupacional, que proferirá a decisão de primeiro grau.

§ 1º Ocorrendo indeferimento da defesa pela Comissão Regional de Supervisão e Regularização Ocupacional , o beneficiário ou o ocupante em situação de irregularidade será notificado para apresentar recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Comitê de Decisão Regional - CDR, da Superintendência Regional, que apreciará e julgará o recurso em segundo grau.

§ 2º A defesa apresentada pelo beneficiário ou pelo ocupante, qualquer que seja a situação de irregularidade encontrada, excepcionalmente poderá ser analisada por servidores integrantes da Comissão de Supervisão e Regularização Ocupacional de outra Superintendência Regional, ou Grupo de Trabalho - GT designado pela Diretoria de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento ou, ainda, pela Comissão Nacional de Supervisão e Regularização Ocupacional, sendo o recurso sempre julgado pelo CDR da Superintendência Regional em que se localiza o Projeto de Assentamento correspondente.

CAPÍTULO IX
DOS PROJETOS DE ASSENTAMENTO DIFERENCIADOS OU SITUADOS EM FAIXA DE FRONTEIRA

Seção I
Dos Projetos de Assentamento
Ambientalmente Diferenciados

Art. 83. Consideram-se Projetos de Assentamento Ambientalmente Diferenciados criados pelo Incra os seguintes tipos, além de outros que possam ser criados por atos específicos:

I - Projeto de Assentamento Agroextrativista - PAE;

II - Projeto de Desenvolvimento Sustentável - PDS;

III - Projeto de Assentamento Florestal - PAF.

Art. 84. Após a formalização do processo administrativo de criação do Projeto de Assentamento Ambientalmente Diferenciado e a homologação das famílias beneficiárias, a Superintendência Regional (SR-00) providenciará a emissão da CDRU.

§ 1º A CDRU é o instrumento de titulação definitiva em Projetos de Assentamento Ambientalmente Diferenciados, devendo Superintendência Regional (SR-00) providenciar a imediata emissão do CCU enquanto a emissão da CDRU não for possível.

§ 2° O modelo de documento a ser emitido obedecerá a modalidade definida para o projeto, com cláusulas resolutivas específicas para PAE, PDS ou PAF, conforme modelo Anexo V da presente Instrução Normativa.

Art. 85. A CDRU para Projetos de Assentamento Ambientalmente Diferenciados terá prazo de vigência indeterminado, condicionando ao cumprimento das cláusulas resolutivas.

Parágrafo único. A CDRU poderá ser rescindida a qualquer tempo, caso não estejam sendo cumpridas as cláusulas resolutivas que regem os direitos e obrigações das partes, garantido ao beneficiário o contraditório e a ampla defesa.

Art. 86. Os limites de área estabelecidos no art. 18-A da Lei nº 8.629, de 1993, não se aplicam aos Projetos de Assentamento Ambientalmente Diferenciados, se incompatíveis com as peculiaridades da organização espacial e de exploração.

Seção II
Dos Projetos de Assentamento situados
Faixa de Fronteira

Art. 87. A alienação e a concessão do direito real de uso de áreas de Projetos de Assentamento localizados em faixa de fronteira estão sujeitas a assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional - CDN, devendo ser encaminhados à Administração central do Incra, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, os seguintes documentos:

I - Portaria de criação do Projeto de Assentamento e retificações

II - Cópia atualizada da matrícula e registro da área do Projeto de Assentamento;

III - Mapa de localização do Projeto de Assentamento em relação à faixa de fronteira;

IV - Planta e memorial descritivo do perímetro do Projeto de Assentamento, com o parcelamento, se for o caso;

V - Cadastro do Projeto de Assentamento no Sistema Nacional de Cadastro Rural;

VI - Relação de Beneficiários homologados;

VII - Relatório SIPRA do espelho do Projeto de Assentamento;

VIII - Certidão de certificação do georreferenciamento do perímetro do Projeto de Assentamento;

IX - Pareceres jurídico e técnico conclusivos.

§ 1º O assentimento prévio deverá ser averbado junto às matrículas dos imóveis que, porventura, venham a ser destacados por ocasião da titulação.

§ 2º No Título de Domínio outorgado ao beneficiário constará em campo próprio o número e data de publicação no DOU do ato de assentimento prévio concedido.

§ 3º Os títulos de domínio emitidos em faixa de fronteira que não contaram, à época, com o assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional serão submetidos a processo de ratificação.

Art. 88. O registro decorrente da alienação ou concessão de direito real de uso será realizado pelo Cartório de Registro de Imóveis competente independentemente de custas e emolumentos, tendo em vista que as operações de transferência de imóveis ao beneficiário do PNRA são isentas de impostos federais, estaduais, municipais e do distrito federal.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 89. Os lotes vagos em Projetos de Assentamento em decorrência de desistência, abandono ou reintegração de posse serão destinados prioritariamente para o atendimento de lista de candidatos excedentes para o Projeto de Assentamento, com prazo de validade de 2 (dois) anos.

Art. 90. Em Projetos de Assentamento onde tenha havido emissão de TD aos beneficiários sem o devido registro do parcelamento do imóvel, serão providenciados a certificação do georreferenciamento, o registro do parcelamento do Projeto de Assentamento e a retificação do TD, com expedição de ofício ao registro de imóveis competente.

Art. 91. Todas as decisões deverão ser publicadas no Boletim de Serviço do Incra pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Art. 92. Revogam-se a Instrução Normativa INCRA nº 30, de 2006; a Instrução Normativa INCRA nº 71, de 2012; a Norma de Execução DD nº 93, de 2010; e demais disposições em contrário.

Art. 93. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO GÓES SILVA
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE

PORTARIA Nº 1.956, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 115 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/INCRA/P/n° 338 de 09 de março de 2018, publicada no DOU n° 49, Seção 1, pág 41, de 13 de março de 2018, bem como a norma de execução vigente que rege a matéria de reconhecimento de indivíduos ou famílias.

Considerando que a reforma agrária visa promover a melhor distribuição de terras mediante modificações no regime de posse e uso, a fim de atender aos princípios de justiça social, desenvolvimento rural sustentável, aumento de produção e promoção social, conforme preconiza o Plano Nacional de Reforma Agrária-PNRA;

Considerando o disposto contido na Portaria INCRA/P nº 175, de 19 de abril de 2016, publicada no D.O de 20 de abril de 2016, para reconhecimento de indivíduos ou famílias quilombolas para fins de acesso às políticas do Programa Nacional de Reforma Agrária-PNRA;

Considerando o constante dos autos do processo nº 54370.00108/2012-91, resolve:

Art. 1º Reconhecer 160 famílias da Comunidade Quilombola LAGOA DO JUNCO, código SIPRA SE0217013, localizada no município de Poço Verde, Estado de Sergipe, pertencente ao Território Quilombola Lagoa do Junco.

Art. 2º O procedimento de seleção das famílias candidatas a beneficiários ao PNRA, ora reconhecidos pelo INCRA, estarão submetidos aos critérios de vedação contidos no artigo 20 da Lei n° 8.629/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

RETIFICAÇÃO

Na publicação da Portaria nº 1.844, de 21 de novembro de 2018, Processo Administrativo nº 54000.186393/2018-04, publicado no Diário Oficial da União nº 232, Seção 1, página 2. **Onde se lê:** "...código SIPRA SE02017007...". **Leia-se:** ...código SIPRA SE0217007...".

RETIFICAÇÃO

Na publicação da Portaria nº 1.790, de 12 de novembro de 2018, Processo Administrativo nº 54000.185980/2018-78, publicado no Diário Oficial da União nº 224, Seção 1, página 6. **Onde se lê:** "...Art. 1º Reconhecer 175 famílias...". **Leia-se:** ... Art. 1º Reconhecer 210 famílias...".

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO

Processo nº 00100.014171/2018-25
Interessado: AC CAIXA

DEFIRO o pedido de alterações propostas na versão 7.1 da DPC da AC CAIXA - 1º Nível, DPC versão 5.2 e PC A3 versão 5.1 da AC CAIXA PF - 2º nível, DPC versão 7.1 e PC A3 versão 5.1 da AC CAIXA PJ - 2º nível, DPC versão 1.1 e PC A1 versão 1.1 da AC CAIXA PJ SSL - 2º nível, DPC versão 1.1 e PC A1 versão 1.1 da AC CAIXA SPB - 2º nível, todas da cadeia da AC CAIXA.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS
Diretor-Presidente

SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

SUBSECRETARIA DE REORDENAMENTO AGRÁRIO

COMITÊ PERMANENTE DO FUNDO DE TERRAS E DO REORDENAMENTO AGRÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova o Manual de Operações do Programa Nacional de Crédito Fundiário, e dá outras providências.

A COORDENADORA DO COMITÊ PERMANENTE DO FUNDO DE TERRAS E DO REORDENAMENTO AGRÁRIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso IX do art. 2º e pelo inciso I do art. 3º da Resolução CONDRAF nº 34, de 03 de dezembro de 2003, do inciso I e §3° do art. 61 da Resolução CONDRAF nº 120, de 26 de abril de 2018.

Considerando a necessidade de adequar o Manual de Operações do Programa Nacional de Crédito Fundiário, às previsões do Decreto nº 9.263, de 10 de janeiro de 2018;

Considerando a publicação da Resolução nº 4.632, do Conselho Monetário Nacional, de 22 de fevereiro de 2018, a qual regulamenta as novas condições de financiamento para acesso ao Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF);

Considerando a publicação da Resolução BACEN Nº 4.665, datada de 6 de junho 2018, que, entre outros, altera as normas do Fundo de Terras e da Reforma Agrária Mais, de que trata a Seção 1-A do Capítulo 12 (Programas Especiais) do Manual de Crédito Rural (MCR) e

Considerando a edição da Resolução nº 120, do Regulamento Operativo do Fundo de Terras e da Reforma Agrária, publicada no Diário Oficial da União em 26 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Operações do Programa Nacional de Crédito Fundiário, na forma do anexo no site: http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/anexos/Manual%20de%20Opera%C3%A7%C3%B5es%20PNCF%202018.pdf

Art. 2º Revogar a Resolução CPFTRA nº 1, de 23 de agosto de 2018.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL PORTO SANTORI

CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR

COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 105, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera o anexo da Resolução nº 64, de 10 de setembro de 2018.

O COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, tendo em vista as deliberações de suas 158ª, 159ª, 161ª e 162ª reuniões, realizadas em 31 de julho, 29 de agosto, 23 de outubro e 28 de novembro de 2018, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 2º, inciso XIV, e 5º, § 4º, inciso II, do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, e o disposto nas Diretrizes da Comissão de Comércio do Mercosul - CCM nºs 73, 77, 78, 79, 80 e 81 de 15 de dezembro de 2018, e na Resolução nº 08/08 do Grupo Mercado Comum do Mercosul - GMC, sobre ações pontuais no âmbito tarifário por razões de abastecimento, resolveu, **ad referendum** do Conselho de Ministros:

Art. 1º Ficam incluídos no anexo da Resolução nº 64, de 10 de setembro de 2018, os códigos 2815.12.00, 2833.11.10, 3215.11.00, 3215.19.00, 3907.40.90 e 5303.10.10 da Nomenclatura Comum do Mercosul, conforme o anexo desta resolução.

Parágrafo único. A quota relativa ao código 2815.12.00 da NCM somente poderá ser distribuída para as empresas que utilizam a soda cáustica para a produção de alumina (Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 2441).

Art. 2º Fica excluída, a partir de 01 de janeiro de 2019, a linha do anexo da Resolução nº 64, de 10 de setembro de 2018, referente ao código 5504.10.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JORGE
Presidente do Comitê Executivo de Gestão

ANEXO

zNCM	Descrição	Alíquota	Quota	Prazo	Início	Resolução
2815.12.00	Em solução aquosa (lixívia de soda cáustica)					
	Ex 001 Para uso exclusivo na produção de alumina (ou óxido de alumínio)	2%	88.000 toneladas (base úmida)	12 meses	xxxxxx	xxxxxx
2833.11.10	Anidro					
	Ex 001 Para fabricação de detergentes em pó por secagem em torre spray e por dry mix	2%	910.000 toneladas	12 meses	31/01/2019	xxxxxx
3215.11.00	Pretas					
	Ex 001 Para estamparia digital têxtil, exceto as reativas	2%	455 toneladas	12 meses	23/01/2019	xxxxxx
3215.19.00	Outras					
	Ex 001 Para estamparia digital têxtil, exceto as reativas	2%	720 toneladas	12 meses	30/12/2018	xxxxxx
3907.40.90	Outros					
	Ex 001 Policarbonato na forma de pó ou flocos	2%	35.040 toneladas	12 meses	01/01/2019	xxxxxx
5303.10.10	Juta	2%	7.000 toneladas	12 meses	xxxxxx	xxxxxx

RESOLUÇÃO Nº 106, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera o Anexo II da Resolução nº 125, de 15 de dezembro de 2016.

O COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, tendo em vista a deliberação de sua 157ª reunião, realizada em 19 de junho de 2018, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 2º, inciso XIV, e 5º, § 4º, inciso II, do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, considerando o disposto nas Decisões nºs 58/10 e 26/15 do Conselho Mercado Comum do Mercosul, nas Resoluções nº 92, de 24 de setembro de 2015, e nº 125, de 15 de dezembro de 2016, da Câmara de Comércio Exterior, resolveu, **ad referendum** do Conselho:

Art. 1º Fica incluído no Anexo II da Resolução nº 125, de 15 de dezembro de 2016, o Ex-tarifário 003 no código 9022.19.99 da Nomenclatura Comum do Mercosul, conforme o anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JORGE
Presidente do Comitê Executivo de Gestão

ANEXO

NCM	Descrição	Alíquota	Quota	Período	Resolução
9022.19.99	Outros	0%	N/A	N/A	XXXX
	Ex 003 - Aparelhos de raios X, com acelerador de elétrons de energia do feixe inferior ou igual a 9.0 MeV, dos tipos utilizados para inspeção de segurança de veículos, bem como de cargas ou contêineres sobre veículos autopropulsados, em fluxo de inspeção constante de até 150 veículos por hora, com penetração em aço inferior ou igual a 400 mm.	14%	N/A	N/A	XXXX

RESOLUÇÃO Nº 107, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Institui grupo técnico de acompanhamento e negociação de operações de financiamento e de concessão de garantia à exportação de produtos de defesa brasileiros - Time Brasil Defesa.

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR - CAMEX, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo § 3º do art. 4º do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, torna público que o **CONSELHO DE MINISTROS DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR**, em sua 119ª sessão ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2018, com fundamento no inciso II do art. 2º do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003,

Considerando as práticas internacionais vigentes de apoio governamental à exportação de produtos de defesa; a experiência brasileira em negociações envolvendo bens e serviços desse setor; o reconhecimento da importância estratégica e econômica do setor, com a geração de externalidades positivas; e a necessidade de maior centralização do fluxo de informação entre os diversos agentes envolvidos nas operações externas da área de defesa, resolveu:

Art. 1º Fica instituído o grupo técnico de coordenação, articulação e acompanhamento de negociações de operações de financiamento e de concessão de garantia à exportação de produtos de defesa brasileiros, denominado "Time Brasil Defesa".

Parágrafo único. Serão considerados "produtos de defesa" os bens e os serviços assim definidos na Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012.

Art. 2º O Time Brasil Defesa será integrado pelos seguintes membros:

I - Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior, na qualidade de Presidente;

II - Ministério da Defesa, que exercerá a Secretaria-Executiva do grupo;

III - Ministério da Fazenda;

IV - Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda;

V - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços;

VI - Ministério das Relações Exteriores;

VII - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; e

VIII - Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias - ABGF.

§ 1º Os órgãos referidos no **caput** deste artigo indicarão representantes titulares e suplentes para participar das reuniões do Time Brasil Defesa, por meio de ofício enviado a sua Presidência.

§ 2º Outros órgãos e entidades de direito público e privado poderão ser convidados a participar das reuniões ou de outras atividades do Time Brasil Defesa, a critério dos membros, com aprovação da Presidência.

Art. 3º Compete ao Time Brasil Defesa, em cada operação de financiamento e de concessão de garantia à exportação de produtos de defesa:

I - coordenar e articular a atuação dos órgãos responsáveis pelo apoio oficial de crédito;

II - acompanhar e avaliar a oportunidade e conveniência da concessão do apoio oficial de crédito;

III - propor parâmetros de negociação;

IV - compilar e considerar aspectos de política externa, de defesa e de segurança.

§ 1º A atuação do Time Brasil Defesa observará as competências de cada membro participante e as disposições legais cabíveis aos instrumentos de apoio creditício e à Estratégia Nacional de Defesa, sempre que aplicáveis.

§ 2º Em qualquer caso, o apoio creditício oficial estará limitado às condições dispostas nas normativas vigentes referentes ao licenciamento à exportação de produtos de defesa e aos programas oficiais de apoio à exportação.

Art. 4º É vedado aos membros titulares e suplentes do Time Brasil Defesa, assim como outros participantes de suas reuniões e atividades, fazer uso de informação privilegiada, obtida no exercício de suas funções, em benefício próprio ou de terceiros, na realização de negócios de qualquer natureza, bem como divulgar para público externo informações sobre operações e quaisquer outros assuntos tratados no âmbito do Time Brasil Defesa, observadas as disposições da Lei de Acesso à Informação.

Art. 5º Quaisquer conflitos de interesses ou possibilidades de conflitos de interesses identificados no âmbito das atividades desenvolvidas pelo Time Brasil Defesa devem ser comunicados aos membros, que tomarão as decisões cabíveis.

Art. 6º O Time Brasil Defesa se reunirá por meio de convocação de sua Secretaria-Executiva, em coordenação com sua Presidência, por sugestão de qualquer um de seus membros.

Art. 7º O Time Brasil Defesa, por meio de sua Secretaria-Executiva, apresentará anualmente à CAMEX informações a respeito das atividades e dos resultados obtidos.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JORGE
Presidente do Comitê Executivo de Gestão

SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA ESPECIAL DA AQUICULTURA E DA PESCA

PORTARIA Nº 402, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Regulariza o Registro Geral da Atividade Pesqueira - RGP, categoria Embarcação Pesqueira, Armador de Pesca e Indústria Pesqueira.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA ESPECIAL DA AQUICULTURA E DA PESCA, DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições de que trata a Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017 e o Decreto nº 9.330, de 05 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Regularizar as licenças de embarcação pesqueira, Armador de Pesca e Indústria Pesqueira que foram emitidas e não foram atualizadas no Sistema de Registro Geral da Atividade Pesqueira - SisRGP devido a Dificuldades de acesso do sistema.

Parágrafo único. Diante do cumprimento das exigências constantes na legislação vigente, os certificados das categorias supracitadas foram emitidos em meio as dificuldades do SisRGP, dessa forma garantindo a continuidade da atividade pesqueira.

Art. 2º O SisRGP é uma ferramenta fundamental na Secretaria Especial de Aquicultura e da Pesca - SEAP/PR, tendo sua principal finalidade em realizar o registro de pescadores profissionais artesanais ou industriais, armadores de pesca, indústria pesqueira, armador de pesca e embarcações pesqueiras.

Parágrafo único. As diversas falhas funcionais e de instabilidade nos dados inseridos eram realidade ao longo das mudança ministeriais e se agravaram após a mudança do sistema do MAPA para o DATAPREV.

Art. 3º Consideram-se regulares todos as inclusões de dados não atualizados no SisRGP, fazendo com que seja alterada a data de lançamento, inclusive de embarcação pesqueira, Armador de Pesca e Indústria Pesqueira, onde os mesmo já foram entregues aos interessados que deverão ser substituídos.

Art. 4º Para todos os efeitos consideram-se regulares e ativos todos os Certificados de Registro e Autorização de Embarcação Pesqueira, Armador de Pesca e Indústria Pesqueira que foram emitidos e que não foram atualizados no SisRGP devido a mau funcionamento do mesmo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, devendo todos os casos se dirigirem aos respectivos Escritórios Federais da Aquicultura e da Pesca nos estados para regularização definitiva.

Art. 5º Certificados de Registro e Autorização de Embarcação Pesqueira, Armador de Pesca e Indústria Pesqueira que não forem devidamente revalidados serão considerados nulos após o prazo estabelecido.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA

PORTARIA Nº 403, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Tornar pública lista complementar à Portaria n° 385, de 07 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 10 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA ESPECIAL DA AQUICULTURA E DA PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições de que trata a Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017 e o Decreto nº 9.330, de 05 de abril de 2018.

Considerando o constante dos autos do processo nº 00350.001404/2018-88, resolve:

Art. 1º Publicar lista complementar que estabelece a cota anual de Óleo Diesel atribuída aos proprietários, armadores ou arrendatários, pessoas físicas ou jurídicas, de embarcações de pesca nacionais habilitadas à subvenção econômica nas aquisições de óleo diesel para embarcações pesqueiras,referente ao período da data desta publicação a 31 de dezembro de 2019, conforme relação constante no Anexo I.

Art. 2º Publicar lista complementar que Habilita as empresas para fornecimento de Óleo diesel às embarcações pesqueiras integrantes do Programa de Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel, conforme relação no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA

ANEXO I

SINDICATO DOS ARMADORES DE PESCA DOS ESTADOS DO CEARÁ E PIAUÍ - (SINDIPESCA CE)						
BENEFICIÁRIO	Nº do CNPJ ou CPF	Nome do Barco	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. M.P.A.	Nº do Título da Capitania dos Portos	Cota Anual	Subvenção
ANTÔNIO EDNARDO DA SILVA	005.362.893-44	ALIANCA AS	CE00307701	1630046787	47.925,04	R$ 27.867,18
HEIJIS TAMADA	094.628.928-06	ISAN MARU III	CE00303097	1630046922	96.737,59	R$ 56.250,41
JOSÉ JERUSALÉM RODRIGUES	230.881.093-91	JERUSALEM RG	CE00307479	1630047198	48.204,61	R$ 28.029,73
				TOTAL:	192.867,24	R$ 112.147,32

ASSOCIAÇÃO VIRGEM PODEROSA DOS ARMADORES E PESCADORES DO TORRÕES - CEARÁ						
BENEFICIÁRIO	Nº do CNPJ ou CPF	Nome do Barco	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. M.P.A.	Nº do Título da Capitania dos Portos	Cota Anual	Subvenção
EDNEUDA SOUSA DA SILVA	035.482.083-47	TONY LUAN	CE00306121	1630046973	47.925,04	R$ 27.867,18
FRANCISCO GERALDO DO NASCIMENTO	763.566.633-91	RADASSA	CE00307277	1630047007	31.950,03	R$ 18.578,12
FRANCISCO RUBERVAL RODRIGUES	867.466.693-00	BARUKI	CE00302645	1630047023	60.793,80	R$ 35.350,03
MARIA ERLANDIA RODRIGUES	781.735.313-15	AGAPE DS	CE00306159	1630047074	47.925,04	R$ 27.867,18
RITA MARCIANO FERREIRA	807.689.893-53	CIBELE MF	CE00307537	1630046981	44.375,04	R$ 25.802,94
RITA MARCIANO FERREIRA	807.689.893-53	LUCAS MF	CE00306197	1630046736	47.925,04	R$ 27.867,18
SUELI LEAL SOBREIRA MONTEIRO	152.538.128-81	JU E GUI	CE00307309	1630047163	78.543,82	R$ 45.671,21
				TOTAL:	359.437,82	R$ 209.003,82

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE PESCADOS DO LITORAL - (COOPPELL CEARÁ)						
BENEFICIÁRIO	Nº do CNPJ ou CPF	Nome do Barco	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. M.P.A.	Nº do Título da Capitania dos Portos	Cota Anual	Subvenção
RAYSSA HANNA DO NASCIMENTO HOLANDA	068.654.603-24	YESHUA JC	CE00307599	1630047201	119.812,61	R$ 69.667,94
				TOTAL:	119.812,61	R$ 69.667,94

COLÔNIA DE PESCADORES E AQUICULTORES Z-5 MARIA ORTIZ- ESPIRITO SANTO						
BENEFICIÁRIO	Nº do CNPJ ou CPF	Nome do Barco	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. M.P.A.	Nº do Título da Capitania dos Portos	Cota Anual	Subvenção
CAROLINA COSTA DA SILVA DECOTE	055.468.837-90	ANNA JULIA	ES00104717	3410236244	57.687,55	R$ 33.543,82
				TOTAL:	57.687,55	R$ 33.543,82

ASSOCIAÇÃO DE ARMADORES,MARICULTORES,PESCADORES E DE PESCA DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO						
BENEFICIÁRIO	Nº do CNPJ ou CPF	Nome do Barco	Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. M.P.A.	Cota Anual	Subvenção
ZIL PINTO DE MORAES	488.951.217-91	ARAUJO I	342-004082-2	ES-0011915-6	9.762,51	R$ 5.676,65
BENEDITO BORGES DA SILVA	793.677.987-68	BENI LAURA II	341-038396-4	ES-0012185-7	62.125,06	R$ 36.124,12
INGRID SANGALI CARDOSO	095.870.647-63	BOA VISTA II	341-038806-1	ES-0019270-0	97.625,09	R$ 56.766,47
IVALDO SIQUARA NASCIMENTO	687.239.627-04	CAMILE E VICTORIA	341-038888-5	ES-0014129-5	39.937,54	R$ 23.222,65
MARCIO DA SILVEIRA CARDOSO	100.551.687-10	CAMPEÃO	385-000141-5	ES-0007380-1	10.296,40	R$ 5.987,09
UMBERTO MONTAGNOLI LYRIO	068.954.947-94	CAMPOS D´LYRIO	341-038714-5	ES00146579	53.250,05	R$ 30.963,53
CARLOS ALBERTO SERAPHIM DOS ANJOS	043.749.847-63	CARISMA	341-023777-1	ES-0009315-7	26.625,02	R$ 15.481,76
CARLOS ALBERTO RAMOS ROSA	488.633.787-20	CHARLES	341-023199-4	ES-0009296-9	6.292,24	R$ 3.658,78
IVALDO SIQUARA NASCIMENTO	687.239.627-04	DEUS ME PROTEGE	341-02480-2	ES-0010384-5	7.987,51	R$ 4.644,53
RONILSON COSTA DOS ANJOS	039.193.757-00	DOCE MEL	341-023571-0	ES-0011718-6	50.587,55	R$ 29.415,35
IVALDO SIQUARA NASCIMENTO	687.239.627-04	FILIPPO	342-004791-6	ES-0013200-0	79.875,07	R$ 46.445,29
WALLAS ERNESTO GARCIA	072.809.087-21	JARDIM DO EDER	341-023817-4	ES-0010914-7	64.343,81	R$ 37.414,26
ANTONIO CARLOS DA SILVA AMBUZEIRO	016.979.237-47	JUNIOR IV	341-024075-6	ES00112686	7.987,51	R$ 4.644,53
AILTON CAETANO DOUTRINO FILHO	559.799.396-00	LENNY	341-023935-9	ES00107967	39.937,54	R$ 23.222,65
PAULO HENRIQUES SILVA FRONTINO	039.192.247-52	LOBO DA COSTA	342-004445-3	ES-0007653-5	5.720,22	R$ 3.326,16
ROSIANE ALVES ERNESTO	099.674.697-81	LUDAY	341-023440-3	ES-0010955-7	53.250,05	R$ 30.963,53
JOSE EWALTER SANT ANA FARIAS	693.023.087-15	MAKAIRA	341-023117-0	ES-0009302-5	10.296,40	R$ 5.987,09
SILVIO MENEGUELLE FRANCISCO	098.431.257-97	MHT	342-004773-8	ES-0014214-7	53.250,05	R$ 30.963,53
GERALDO MONTAGNOLI LYRIO	073.330.827-68	MONTAGNOL II	341-023339-3	ES-0012774-7	53.250,05	R$ 30.963,53
GERALDO MONTAGNOLI LYRIO	073.330.827-68	MONTAGNOL III	341-02347-6	ES-0012773-5	53.250,05	R$ 30.963,53
MARCELO FRUTUOSO DO VABO	090.119.967-20	NO LIMITE	342-004949-8	ES-0008796-6	18.876,73	R$ 10.976,33
PEDRO FERREIRA DA SILVA	762.031.587-04	NOVA VITÓRIA	293-002380-5	ES-0025221-5	7.987,51	R$ 4.644,53
DALMIR SANGALI HELLO MIGUEL	793.545.137-00	O.A	342-004873-4	ES-10031856-6	10.296,40	R$ 5.987,09
OTONIEL GOMES ROCHA	094.233.987-82	ORADOR	342-004844-1	ES-0009374-7	7.072,27	R$ 4.112,34
MARIA ADAILSA BARBOZA PEREIRA	978.240.037-87	PÉRCULA	342-004120-9	ES-0013392-6	9.762,51	R$ 5.676,65
ANDERSON DE SENNA TEIXEIRA	083.889.797-52	PORTO SEGURO	342-005142-5	ES00089878	6.292,24	R$ 3.658,78
LEOMAR DE OLIVEIRA NEVES	097.405.447-03	PRESENÇA DE DEUS	341-023303-2	ES-0014018-9	24.406,27	R$ 14.191,62
NEY BARBOZA PEREIRA	978.239.967-15	RCC I	342-004581-6	ES-0014809-9	7.987,51	R$ 4.644,53
IVALDO SIQUARA NASCIMENTO	687.239.627-04	REJEITADO	341-038771-4	ES-0013112-4	53.250,05	R$ 30.963,53
MARINEUZA ALVES ERNESTO	088.747.657-03	SÃO SALVADOR	342-002818-1	ES-0000317-8	68.642,64	R$ 39.913,92
				TOTAL:	1.000.223,80	R$ 581.604,34

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA PESCA DOS ARMADORES DA AQUICULTURA DA GRANDE FLORIANÓPOLIS E SUL CATARINENSE (SINPESCASUL) - SANTA CATARINA						
BENEFICIÁRIO	Nº do CNPJ ou CPF	Nome do Barco	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. M.P.A.	Nº do Título da Capitania dos Portos	Cota Anual	Subvenção
GUSTAVO ROCHA MEINTANIS	066.598.839-75	ALEXANDRE MAGNO IV	SC00013305	3810317811	120.182,40	R$ 64.038,23
				TOTAL:	120.182,40	R$ 64.038,23

SINDICATO DOS ARMADORES DA PESCA DO ESTADO DE SÃO PAULO (SAPESP)						
BENEFICIÁRIO	Nº do CNPJ ou CPF	Nome do Barco	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. M.P.A.	Nº do Título da Capitania dos Portos	Cota Anual	Subvenção
ALBERTO JOSÉ DA SILVA	158.805.328-87	ICARAI I	SP00102765	4010138815	152.729,87	R$ 85.923,46
MARIONE MARIA DA SILVA E OUTRA	728.939.748-72	JAMBO	SP00005028	4430042438	154.445,94	R$ 86.888,89
MARIONE MARIA DA SILVA E OUTRA	728.939.748-73	JOANNES	SP00004026	4010142693	191.627,37	R$ 107.806,59
				TOTAL:	498.803,18	R$ 280.618,94

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PESCA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - (SINDIPESCA)						
BENEFICIÁRIO	Nº do CNPJ ou CPF	Nome do Barco	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. M.P.A.	Nº do Título da Capitania dos Portos	Cota Anual	Subvenção
MAR AZUL COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA	00.944.779/0001-01	DONA SANTINA V	SC00048006	4430079234	185.907,15	R$ 109.779,74
MAR AZUL COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA	00.944.779/0001-01	DONA SANTINA VII	SC00040418	4010793112	154.445,94	R$ 91.201,63
				TOTAL:	340.353,09	R$ 200.981,36

SINDICATO DOS PEQUENOS E MÉDIOS ARMADORES DE PESCA DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ- SINDIPAM PARÁ						
BENEFICIÁRIO	Nº do CNPJ ou CPF	Nome do Barco	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. M.P.A.	Nº do Título da Capitania dos Portos	Cota Anual	Subvenção
ANTÔNIO CARLOS SOARES BORGES	397.526.742-291	ALAN I	PA00131576	0210306190	6.656,26	R$ 4.001,64
ANTÔNIO CARLOS SOARES BORGES	397.526.742-291	ALAN III	PA00131090	0210306203	18.119,81	R$ 10.893,36
ANTÔNIO CARLOS SOARES BORGES	397.526.742-291	ALAN IV	PA00131110	0210318236	16.640,64	R$ 10.004,11
ANTÔNIO CARLOS SOARES BORGES	397.526.742-291	ALAN IX	PA00173718	0211001694	50.143,80	R$ 30.145,71
ANTÔNIO CARLOS SOARES BORGES	397.526.742-291	ALAN VI	PA00131138	0210318295	16.640,64	R$ 10.004,11
ANTÔNIO CARLOS SOARES BORGES	397.526.742-291	ALAN VIII	PA00095651	0210301341	24.036,48	R$ 14.450,38
FRANCISCO MENDES RIBEIRO	219.122.543-87	ANA LUIZA	PA00011747	1630039942	77.656,32	R$ 46.685,83
THAIRO BARROSO BASTOS DE SANTIAGO	948.542.542-20	ANNA KAROLINE	CE00011809	1610031237	88.750,08	R$ 53.355,23
SUZANA PATRICIA BARROSO BASTOS	404.396.403-00	ANNA LUISA I	PA00200360	0211004669	50.587,55	R$ 30.412,48
SUZANA PATRICIA BARROSO BASTOS	404.396.403-00	ANNA LUISA I	PA00200360	0211004669	50.587,55	R$ 30.412,48
JAIME MOREIRA	053.628.233-49	ARIZONA	PA00014435	1610032713	42.526,08	R$ 25.566,05
JAIME MOREIRA	053.628.233-49	AYRTON SENNA	PA00014699	1620017750	42.526,08	R$ 25.566,05
JAIME MOREIRA	053.628.233-49	CALYPSO BR	PA00015387	1610044797	42.526,08	R$ 25.566,05
FLAVIO PEREIRA DE LIMA	218.561.233-20	CRISTAL IV	CE00114684	1610056639	28.843,78	R$ 17.340,45
FLAVIO PEREIRA DE LIMA	218.561.233-20	CRISTAL V	CE00115678	1610055136	28.843,78	R$ 17.340,45
FLAVIO PEREIRA DE LIMA	218.561.233-20	CRISTAL VI	CE00115680	1610032217	35.500,03	R$ 21.342,09
FLAVIO PEREIRA DE LIMA	218.561.233-20	CRISTAL VII	CE00115694	1610028520	35.500,03	R$ 21.342,09
FRANCISA EVILENE DE BRITO	885.448.263-34	DINIZ PESCA	PA00006418	0210297468	79.875,07	R$ 48.019,71
IZABEL CRISTINA CHAVES	712.508.775-35	DIPESCA V	CE00100687	1610048113	97.625,09	R$ 58.690,76
MAURILIO IVAN AMARANTE DE SANTIAGO	090.157.793-68	JOAO NETO	PA00007118	1630039497	48.812,54	R$ 29.345,38
JOSÉ MARIA FERREIRA DOS SANTOS	244.206.543-68	JUANNY	PA00006574	0210318767	28.843,78	R$ 17.340,45
JOSÉ MARIA FERREIRA DOS SANTOS	244.206.543-68	JUANNY IV	PA00174596	0211002011	79.875,07	R$ 48.019,71
JOSÉ MARIA FERREIRA DOS SANTOS	244.206.543-68	JUANNY VI	AP00230035	0220094039	81.354,24	R$ 48.908,96
ETEVALDO REIS DOS SANTOS	019.350.372-77	JUANY II	PA00103737	0210990821	88.750,08	R$ 53.355,23
JOSÉ MARIA FERREIRA DOS SANTOS	244.206.543-68	JUANY V	PA00207880	0211004456	79.875,07	R$ 48.019,71
FRANCISCO MENDES RIBEIRO	219.122.543-87	KLYSTENNYS I	PA00101887	0210297425	30.618,78	R$ 18.407,56
JAIME MOREIRA	053.628.233-49	LAS VEGAS	PA00019997	1610038363	42.526,08	R$ 25.566,05
JOÃO JOSÉ MARTINS GOMES	554.932.113-00	MAGIA II	PA00006510	1210131935	97.625,09	R$ 58.690,76
JOÃO JOSÉ MARTINS GOMES	554.932.113-00	MAGIA III	AP00224490	0210305932	97.625,09	R$ 58.690,76
JAIME MOREIRA	053.628.233-49	MARIA DE LOURDES	PA00021044	1610028678	42.526,08	R$ 25.566,05
FRANCISA EVILENE DE BRITO	885.448.263-34	MARIA EDUARDA DE BRAGANÇA	PA00006490	0210303638	122.031,36	R$ 73.363,45
THAIRO BARROSO BASTOS DE SANTIAGO	948.542.542-20	MARILIA SANTIAGO	PA00007188	1630040886	48.812,54	R$ 29.345,38
MAURILIO IVAN AMARANTE DE SANTIAGO	090.157.793-68	MAURILIO	PA00007176	1630040878	48.812,54	R$ 29.345,38
MAURILIO IVAN AMARANTE DE SANTIAGO	090.157.793-68	MAURILIO FILHO	PA00006968	1630016853	79.875,07	R$ 48.019,71
GILSON MARTINS GOMES	435.274.343.72	MILAGRES	PA00011575	1610056981	53.250,05	R$ 32.013,14

GILSON MARTINS GOMES	435.274.343.72	MILAGRES I	PA00168355	0211000744	71.000,06	R$ 42.684,19
FRANCISCO MENDES RIBEIRO	219.122.543-87	NOVA VIDA COM JESUS III	PA00095057	0210986506	77.656,32	R$ 46.685,83
ANTÔNIO XAVIER DE SOUZA	731.454.593-68	PITIA	PA00006658	1610028091	42.600,04	R$ 25.610,51
FRANCISCO MENDES RIBEIRO	219.122.543-87	REGINALDO	PA00101077	1610050266	88.750,08	R$ 53.355,23
ANTÔNIO XAVIER DE SOUZA	731.454.593-68	ROCHELLE	PA00006700	1610041372	28.400,03	R$ 17.073,67
ANTÔNIO XAVIER DE SOUZA	731.454.593-68	SAMIRO PESCA I	AP00224488	0220093300	97.625,09	R$ 58.690,76
IRANELDA ROSENO MAGALHÃES DOS SANTOS	314.566.343-72	SAN SEBASTIAN	PA00006608	1210107333	53.250,05	R$ 32.013,14
SANDRO MANUEL BORGES TEIXEIRA	718.422.752-04	SAN SEBASTIAN III	PA00011701	0210317914	84.312,58	R$ 50.687,47
FRANCISCO MENDES RIBEIRO	219.122.543-87	SHYRLEY PESCA	PA00141661	1210111900	49.552,13	R$ 29.790,01
MAURILIO IVAN AMARANTE DE SANTIAGO	090.157.793-68	TEREZA DE JESUS	PA00006806	1610056558	50.587,55	R$ 30.412,48
MAURILIO IVAN AMARANTE DE SANTIAGO FILHO	040.882.823-45	THAIRO	PA00169921	1610060059	50.587,55	R$ 30.412,48
LIVRAMENTO PEREIRA DA SILVA CHAGAS	811.769.453-00	TIAGO IVO	PA00011627	0210289473	21.743,77	R$ 13.072,03
				TOTAL:	2.620.863,82	R$ 1.575.624,53

SINDICATO DOS PEQUENOS E MÉDIOS ARMADORES DE PESCA DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ- SINDIPAM AMAPÁ

BENEFICIÁRIO	Nº do CNPJ ou CPF	Nome do Barco	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. M.P.A.	Nº do Título da Capitania dos Portos	Cota Anual	Subvenção
JUSCELINO FIALHO DE MESQUITA	306.480.503-78	SAM SEBASTIAN II	PA00006426	0210298502	50.587,55	R$ 26.955,17
JUSCELINO FIALHO DE MESQUITA	306.480.503-78	SILVIA VII	CE00095411	1610063481	42.600,04	R$ 22.699,09
ERALDO GONÇALVES POMPEU	425.222.262-15	ADRIPESCA VI	AP00232257	0220086125	42.156,29	R$ 22.462,64
ERALDO GONÇALVES POMPEU	425.222.262-15	ADRIPESCAVII	AP00232277	0220086150	22.557,31	R$ 12.019,48
RAFAEL SILVA DA CUNHA	013.308.562-79	ARRAIAL	PA00027734	01330856279	62.125,06	R$ 33.102,84
GESSE EDUARDO DA CUNHA	314.869.323-04	EDUARDO IV	PA00131540	0210284056	42.156,29	R$ 22.462,64
GESSE EDUARDO DA CUNHA	314.869.323-04	EDUARDO V	PA00123365	0210286105	81.354,24	R$ 43.348,96
MANOEL MARIANO DA SILVA COSTA	338.987.822-04	ESTRELA DE DAVI	AP00232985	0210298201	17.010,43	R$ 9.063,87
GESSE EDUARDO DA CUNHA	314.869.323-04	GESSE FILHO II	PA00011557	0210288159	128.687,62	R$ 68.570,17
GESSE EDUARDO DA CUNHA	314.869.323-04	GESSE FILHO V	PA00011645	0210295481	30.618,78	R$ 16.314,97
GESSE EDUARDO DA CUNHA FILHO	968.715.802-63	GESSE FILHO XIX	AP00224404	0220093326	66.562,56	R$ 35.467,33
GESSE EDUARDO DA CUNHA FILHO	968.715.802-63	GESSE FILHO XVIII	AP00224384	0220093318	107.239,68	R$ 57.141,81
GESSE EDUARDO DA CUNHA	314.869.323-04	GESSIVA I	PA00011631	0210297476	97.625,09	R$ 52.018,75
REGINALDO CHAVES PERIRA	748.161.952-20	LAR DE JESUS I	PA00106287	0210987197	64.713,60	R$ 34.482,13
AFONSO BARROS DE OLIVEIRA	408.522.613-49	MAGIA I	PA00011789	18300566841	97.625,09	R$ 52.018,75
JUSCELINO FIALHO DE MESQUITA	306.480.503-78	PATRICIA VII	PA00001175	1630038776	48.812,54	R$ 26.009,38
JOSÉ RIBAMAR CRUZ ALMEIDA	056.608.662-04	RIBAMAR PESCA I	PA00006236	0210229055	49.921,92	R$ 26.600,50
FRANCISCO DA SILVA ROCHA	166.043.421-15	ROCHA	PA00113898	0210987707	42.156,29	R$ 22.462,64
JABSON DE MORAES ROCHA	681.839.682-87	ROCHA I	PA00124171	0210306378	81.354,24	R$ 43.348,96
FRANCISCO DA SILVA ROCHA	166.043.421-15	ROCHA II	PA00123801	0210319640	42.156,29	R$ 22.462,64
FRANCISCO DA SILVA ROCHA	166.043.421-15	ROCHA III	PA0128125	0210984538	28.843,78	R$ 15.369,18
JABSON DE MORAES ROCHA	681.839.682-87	ROCHA V	PA00217535	0210995459	107.239,68	R$ 57.141,81
JABSON DE MORAES ROCHA	681.839.682-87	ROCHA VI	AP00230021	0220095051	128.687,62	R$ 68.570,17
JABSON DE MORAES ROCHA	681.839.682-87	SENAS	PA00124167	0210301287	97.625,09	R$ 52.018,75
GESSE EDUARDO DA CUNHA FILHO	968.715.802-63	TUBARÃO I	PA00048724	0210281189	81.354,24	R$ 43.348,96
JOSÉ RIBAMAR CRUZ ALMEIDA	056.608.662-04	RIBAMAR PESCA I	PA0006236	0210229055	49.921,92	R$ 26.600,50
				TOTAL:	1.711.693,21	R$ 912.062,08

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PESCA, DA AQUICULTURA E DAS EMPRESAS ARMADORAS E PRODUTORAS, PROPRIETÁRIAS DE EMBARCAÇÕES DE PESCA DO ESTADO DO PARÁ- SINPESCA

BENEFICIÁRIO	Nº do CNPJ ou CPF	Nome do Barco	Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. M.P.A.	Cota Anual	Subvenção
S. P. DA SILVA EMBARCAÇÃO SILVA PESCA	84.142.165/0001-98	JS I	211019364	PA00255327	214.508,25	R$ 128.959,18
D. S. PESCA - EIRELI	15.513639/0001-48	LADY LUCIA	0210268441	PA00000548	243.109,35	R$ 146.153,74
BRASIL COMÉRCIO DE PESCADOS E EXPORTAÇÃO LTDA-ME	08.375.764/0001-73	LIDER V	1630020010	CE00038831	74.106,32	R$ 44.551,62
TROPICAL PESCA LTDA	01.641.576/0001-09	MR. Z	1610039530	PA00094047	220.228,47	R$ 132.398,10
PESQUEIRA TATUOCA LTDA EPP	21.756.006/0001-63	N. S. APARECIDA	1610050410	PA00001370	200.207,70	R$ 120.361,91
PESQUEIRA TATUOCA LTDA EPP	21.756.006/0001-63	ORION IV	0210190761	PA00104531	240.249,24	R$ 144.434,29
GILVAN DE P. DA SILVA - EIRELI	05.534.212/0001-72	PAI	1630033758	PA00002098	50.587,55	R$ 30.412,48
				TOTAL:	1.242.996,87	R$ 747.271,32

ASSOCIAÇÃO DOS ARMADORES DE PESCA DO ESTADO DE PERNAMBUCO- AAPPE

BENEFICIÁRIO	Nº do CNPJ ou CPF	Nome do Barco	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. M.P.A.	Nº do Título da Capitania dos Portos	Cota Anual	Subvenção
OCEANUS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA	11.034.952.0001/42	RECIFE II	PA00011871	2210147531	97.625,09	R$ 55.884,51
OCEANUS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA	11.034.952.0001/42	RECIFE III	PE00099067	2210152089	97.625,09	R$ 55.884,51
JORGE BURLE ARCOVERDE	233.638.604-63	OMEGA I	PE00217497	1620018390	53.250,05	R$ 30.482,46
M. E. BURLE ARCOVERDE	042.264.905/0001-20	MISSÃO CABEDELO II	PE00118418	2010076494	48.812,54	R$ 27.942,25
JORGE BURLE ARCOVERDE	233.638.604-63	MISSÃO CARNEIRO	RN00104267	2930022493	92.448,00	R$ 52.920,93
M. E. BURLE ARCOVERDE	042.264.905/0001-20	OMEGA III	PE00278769	2210177982	44.375,04	R$ 25.402,05
M. E. BURLE ARCOVERDE	042.264.905/0001-20	QUALIPESCA I	PE00118398	2930021721	92.448,00	R$ 52.920,93
M. E. BURLE ARCOVERDE	042.264.905/0001-20	QUALIPESCA III	PE00118554	2930021748	55.468,80	R$ 31.752,56
				TOTAL:	582.052,61	R$ 333.190,20

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE PIRAMBU (CONDEPI) -SE

BENEFICIÁRIO	Nº do CNPJ ou CPF	Nome do Barco	Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. M.P.A.	Cota Anual	Subvenção
ROMENIQUE DE JESUS SOARES	020.089.725-00	ALANIS I	2610076746	SE00213317	28.601,10	R$ 15.239,87
ROMENIQUE DE JESUS SOARES	020.089.725-00	ALANIS II	2610077653	SE00213411	34.321,32	R$ 18.287,84
MANUEL JAILTON SANTOS	347.845.355-00	BAMBULUA	2610077491	SE00002464	34.321,32	R$ 18.287,84
MARIA ELIENE DOS SANTOS	018.000.215-00	CESAR I	2610015968	SE00070405	51.481,98	R$ 27.431,76
MARIA ELIENE DOS SANTOS	018.000.215-00	CESAR-BAMBU	2610076851	SE00002428	34.321,32	R$ 18.287,84
FLAVIO LAURENTINO DOS SANTOS	092.070.894-32	ELISABETE II	2210149941	AL00213747	33.281,28	R$ 17.733,66
ADALBERTO DOS SANTOS FILHO	149.403.885-49	ESPERANÇA I	2610075341	SE00002380	34.321,32	R$ 18.287,84
ADALBERTO DOS SANTOS FILHO	149.403.885-49	ESPERANÇA II	2610076673	SE00039557	51.481,98	R$ 27.431,76
EVERTON DOS SANTOS FERREIRA	008.458.855-10	ESTRELA DO MAR-I	2610077645	SE00002486	34.321,32	R$ 18.287,84
VALDSON GOMES DOS SANTOS	068.419.535-68	G. SANTOS	1620016095	SE00002084	28.601,10	R$ 15.239,87

JOAQUIM CALHEIROS MACHADO	142.580.214-15	GUGU	2610076860	SE00002436	34.321,32	R$ 18.287,84
JOSUE MORAES DE SOUZA	347.842.335-04	JACIARA	2610016506	SE00039627	68.642,64	R$ 36.575,68
MARIA ROSA DA SILVA DE OLIVEIRA	260.011.364-91	JERUSALEM II	2420108841	SE00162819	34.321,32	R$ 18.287,84
VALDSON GOMES DOS SANTOS	068.419.535-68	JOÃO VICTOR	2610075260	SE00002378	40.041,54	R$ 21.335,82
ANA CLAUDIA SANTOS	036.414.895-04	JOINHA	1620014777	SE00002070	40.041,54	R$ 21.335,82
JOSE RAIMUNDO FERREIRA	859.984.784-87	LETICIA VITORIA	2610075456	SE00213259	205.927,92	R$ 109.727,05
JOSE RAIMUNDO FERREIRA	859.984.784-87	LETICIA VITORIA II	2210127670	SE00002190	40.041,54	R$ 21.335,82
MARIA ISABEL DOS REIS	590.900.575-87	MANOEL REIS	2610074255	SE00002366	51.481,98	R$ 27.431,76
MARIA ROZILDA DOS SANTOS	693.205.005-68	NETUNO XD	2610079371	SE00002520	40.041,54	R$ 21.335,82
ELSE ALVES DE MORAIS SANTOS NETA	034.919.455-69	OTAVIO	2610079745	SE00002534	51.481,98	R$ 27.431,76
CLAUDIO ROBERTO NOBRE DA ROCHA	265.295.725-20	RENATA 1	1810031192	SE00002118	68.642,64	R$ 36.575,68
RONALDO BISPO DOS SANTOS	013.073.145-54	RONALDO X	2610108281	SE00213285	68.642,64	R$ 36.575,68
VALDIR GONÇALVES GARCIA	878.669.275-53	YAMAR II	2210102685	SE00039631	34.321,32	R$ 18.287,84
				TOTAL:	1.143.003,96	R$ 609.040,55

ASSOCIAÇÃO DOS ARMADORES DE PESCA DE LUÍS CORREIA (APEL)- PI						
BENEFICIÁRIO	Nº do CNPJ ou CPF	Nome do Barco	Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. M.P.A.	Cota Anual	Subvenção
LUIS ROGÉRIO DE SOUSA FILHO	984.753.203-68	ALMIRANTE III	1410106586	PI00000430	62.922,42	R$ 33.527,71
LUIS ROGÉRIO DE SOUSA	072.511.493-20	ALMIRANTE IV	1410107396	PI00000444	26.313,01	R$ 14.020,68
LUIS ROGÉRIO DE SOUSA	072.511.493-20	ALMIRANTE V	1610028040	PI00020048	42.683,24	R$ 22.743,43
LUIS ROGÉRIO DE SOUSA	072.511.493-20	ALMIRANTE VI	1610064160	PI00045076	31.062,53	R$ 16.551,42
MANOEL OTACILIO DE ARAUJO	490.513.503-68	ANA PAULA	1610028716	PI00000466	29.745,14	R$ 15.849,46
ANA PAULA VALGAS SANTOS	033.858.065-42	AQUILES	1410107906	MA00151834	51.481,98	R$ 27.431,76
FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO	315.337.014-15	ARCA DA ALIANÇA I	1410109933	PI00044770	53.619,84	R$ 28.570,90
MARIA ALZENIR MELO DE CARVALHO	638.960.284-72	ARCA DA ALIANCA III	1410108821	PI00014377	20.967,21	R$ 11.172,21
ANTONIO ARISTOTELES DA SILVA	321.768.303-00	ARISTOTELES	1630041289	PI00043844	53.250,05	R$ 28.373,86
MARIA LIDIANE COUTO DA SILVA	832.870.863-91	ARTUR	1630039756	PI00045674	53.250,05	R$ 28.373,86
ANTONIO ARISTOTELES DA SILVA	321.768.303-00	AVENTURA	1620021498	PI00043816	53.619,84	R$ 28.570,90
RAIMUNDO ARAUJO ROCHA	286.189.803-82	CAIO VICTOR	1630039101	PI00017965	33.697,30	R$ 17.955,34
NELSON RICARDO FERREIRA COSME	787.905.143-00	CLARA II	1610054768	PI00123917	51.481,98	R$ 27.431,76
SYLVIO JOSÉ SOARES BASTOS	151.147.165-49	COMTE MARYO	2610077769	PI00046788	82.943,19	R$ 44.195,62
JOSÉ ORLANDO GONZAGA DE OLIVEIRA	502.831.034-34	COSTA NEGRA	1410112721	PI0025270V	71.000,06	R$ 37.831,82
OTÁVIO FERNANDES DA COSTA	107.771.724-53	DEUS É PAI	1810040540	PI00000656	22.308,86	R$ 11.887,10
OTÁVIO FERNANDES DA COSTA	107.771.724-53	DEUS É PAI II	1410109861	PI00000668	54.914,11	R$ 29.260,55
LEOBERQUE ELIZIO DE ASSIS	662.745.673-72	DEUS PROTEJA - II	2210089336	PI00001194	54.914,11	R$ 29.260,55
ANTÔNIO MANOEL DE LIMA	210.803.304-10	DIMASA	2420000161	PI00044338	65.782,53	R$ 35.051,70
MARLON CRISTIANO SOUZA DE LIMA	083.470.024-79	DU'MAR	2420000099	AL00093247	45.761,76	R$ 24.383,79
M.S. PIRES - ME	07.868.977/0001-74	F. PESCA IV	1610059239	CE00109837	35.943,78	R$ 19.152,36
SOLIJANE ALVES DE SOUSA	917.148.503-15	FELIPE - I	1410109097	PI00000776	54.914,11	R$ 29.260,55
ROSIRENE FERREIRA DA COSTA	810.325.443-68	FELIPE II	1410111199	PI00046704	31.432,32	R$ 16.748,46
FRANCISCO GILVAN MELO DE CARVALHO	501.204.173-91	GEOVANE HENRIQUE-I	1410110087	PI00017951	33.697,30	R$ 17.955,34
ALISANDRA PATRICIA DE OLIVEIRA CARVALHO	629.300.523-68	GILVAN PESCADOS	1620011662	PI00133938	41.185,58	R$ 21.945,41
A. P DE OLIVEIRA CARVALHO	12.058.478/0001-51	GILVAN PESCADOS IV	1410111849	PI00252317	39.937,54	R$ 21.280,40
MARINÊS VALGAS SANTOS	593.229.184-20	GOLFO PESCA	2420127315	PI00045778	42.901,65	R$ 22.859,80
RUTIANE COUTO DA SILVA	954.955.763-49	GUILHERME	1630041238	PI00046478	53.250,05	R$ 28.373,86
CRISTIANO SILVA DE LIMA	024.843.814-09	GUSTAVO	2610079702	PI00044558	82.943,19	R$ 44.195,62
SARUHE BARBARA LOPES AMARANTE	024.975.273-50	JAQUELINE - II	1620007886	PI00019029	33.697,30	R$ 17.955,34
MARIA ENETE GOMES MAIA	243.372.773-15	JESUS DE NAZARE	1610038088	PI00019199	43.057,66	R$ 22.942,93
JOÃO BRAGA BORGES	533.721.073-49	JOKEBEDE	1610054504	PI00000958	54.914,11	R$ 29.260,55
NELSON RICARDO FERREIRA COSME	787.905.143-00	JOSIMAR	2210059666	PI00000980	34.321,32	R$ 18.287,84
RAIMUNDO JOSÉ REBOUÇAS	200.229.804-15	JR-II	1610044801	PI00019611	18.720,72	R$ 9.975,19
MARCILIO ELOI VIANA	804.533.683-87	JUNINHO BIL	1410111172	PI00260644	22.308,86	R$ 11.887,10
NELSON RICARDO FERREIRA COSME	787.905.143-00	LEVI GABRIEL	1630034517	PI00046120	82.943,19	R$ 44.195,62
RUTIANE COUTO DA SILVA	954.955.763-49	LIDIANE	1410107931	PI00046360	54.290,09	R$ 28.928,04
CRISTIANO SILVA DE LIMA	024.843.814-09	MAIANI	2420107438	PI00008528	40.041,54	R$ 21.335,82
A. P DE OLIVEIRA CARVALHO	12.058.478/0001-51	MALAQUIAS II	1610028279	PI00020710	42.683,24	R$ 22.743,43
MANOEL MESSIAS MOURA	155.146.175-72	MARCELO I	2610016077	SE00297325	51.481,98	R$ 27.431,76
MANOEL MESSIAS MOURA	155.146.175-72	MARCELO II	2610074301	PI00001214	62.922,42	R$ 33.527,71
FRANCISCO VALDIKS LOPES	564.918.913-72	MARCO POLO	1610059697	PI00001228	130.993,04	R$ 69.798,60
MELQUIZEDEQUE SOUSA PIRES	462.650.073-00	MARIA VITÓRIA	1410109674	MA00001248	34.321,32	R$ 18.287,84
ANA CATARINA DE SOUZA PIRES	052.143.113-11	MIAME	2610016239	PI00001250	54.914,11	R$ 29.260,55
MARIA ENETE GOMES MAIA	243.372.773-15	MONTE MORIA	1410109470	PI00045658	35.500,03	R$ 18.915,91
MARIA ENETE GOMES MAIA	243.372.773-15	MONTE SIÃO DO MAR	1410111768	PI00218457	44.375,04	R$ 23.644,89
FRANCISCO MAIA DE LIMA	056.031.533-34	MONTE SINAI	1410109178	PI00001298	51.481,98	R$ 27.431,76
MELQUIZEDEQUE SOUSA PIRES	462.650.073-00	MORAES I	2610076835	SE00049338	68.642,64	R$ 36.575,68
RUTIANE COUTO DA SILVA	954.955.763-49	NETURNO	1630038423	PI00046528	54.290,09	R$ 28.928,04
OTONIEL SOUSA PIRES	451.350.703-97	OTOPESCA-I	1410106527	PI00001476	54.914,11	R$ 29.260,55
ANTÔNIO MARCOS SANTOS	636.844.704-49	PILOTO	2410141269	PI00044340	48.621,87	R$ 25.907,78
RUTIANE COUTO DA SILVA	954.955.763-49	PORTA DO CEU	1630040720	PI00046548	48.812,54	R$ 26.009,38
RODRIGO FERREIRA SANTOS	007.443.343-14	PRINCESA MARIANA	1610048920	PI00001538	51.481,98	R$ 27.431,76
CAROLINE FERREIRA SANTOS	026.904.013-71	PRINCESA YASMIN	1610055870	PI00001546	54.914,11	R$ 29.260,55
RUTIANE COUTO DA SILVA	954.955.763-49	RAÇA DO SENHOR	1630040711	PI00046606	64.343,81	R$ 34.285,09
GERARDO COSME DE COUTO	537.793.633-72	RAMON	1820024822	CE00037745	26.957,84	R$ 14.364,27
RAIMUNDO CRISTIANO DOS SANTOS LEONCIO	414.536.033-87	RAUL	1830056034	PI00261626	13.312,51	R$ 7.093,47
RAIMUNDO CRISTIANO DOS SANTOS LEONCIO	414.536.033-87	RAUL DO MAR II	1610059735	PI00001680	54.914,11	R$ 29.260,55
CAMILA FERREIRA SANTOS	040.130.673-90	REY DEL MAR	1410100456	PI00023634	17.010,43	R$ 9.063,87
ANTONIO ARISTOTELES DA SILVA	321.768.303-00	SAN DIEGO I	1630039870	PI00043858	64.343,81	R$ 34.285,09
ANTONIO ARISTOTELES DA SILVA	321.768.303-00	SAN DIEGO II	1630041980	PI00043866	39.493,79	R$ 21.043,95
ANTONIO ARISTOTELES DA SILVA	321.768.303-00	SAN DIEGO III	1630041963	PI00043878	53.619,84	R$ 28.570,90
RUTIANE COUTO DA SILVA	954.955.763-49	SAN DIEGO IV	1630041971	PI00046668	39.493,79	R$ 21.043,95
ANTONIO ARISTOTELES DA SILVA	321.768.303-00	SAN DIEGO V	1410110834	PI00044304	44.375,04	R$ 23.644,89
LUIZA FERNANDES BEZERRA SARAIVA	465.816.933-91	SARAIVA II	1410110729	PI00001694	54.914,11	R$ 29.260,55
CARLA MARIA FERREIRA SANTOS	760.178.853-91	SENHORA SANTANA	1610031091	PI00001700	68.642,64	R$ 36.575,68
GENILSON BIRIBA DA COSTA	517.940.395-20	SETE I	2610076754	PI00044888	68.642,64	R$ 36.575,68
GENILSON BIRIBA DA COSTA	517.940.395-20	SETE III	1810044219	PI00124027	68.642,64	R$ 36.575,68
ANTONIO ARISTOTELES DA SILVA	321.768.303-00	SOMARIMAR	1410107949	CE00025138	35.500,03	R$ 18.915,91
MELQUIZEDEQUE SOUSA PIRES	462.650.073-00	SORRISO NOVO	1410111181	PI00045800	29.173,12	R$ 15.544,67
SYLVIO JOSÉ SOARES BASTOS	151.147.165-49	SYLVANA	1820023281	PI00046838	82.943,19	R$ 44.195,62
FRANCISCO GILVAN MELO DE CARVALHO	501.204.173-91	THAIS	1410108414	PI00025308	33.697,30	R$ 17.955,34
FRANCISCO GILVAN MELO DE CARVALHO	501.204.173-91	TJS	2610078668	SE00025394	22.464,86	R$ 11.970,22
JOSÉ ORLANDO GONZAGA DE OLIVEIRA	502.831.034-34	ZÉ TROVÃO	1410111679	PI00299047	62.125,06	R$ 33.102,84
				TOTAL:	3.597.180,57	R$ 1.916.729,00

ANEXO II

ESTADO	FORNECEDORES	CNPJ
PA	PETROBRÁS DISTRIBUIDORA SA	34.274.233/0255-12
PA	PETRÓLEO SABBÁ S/A	04.169.215/0024-88
RN	PETROBRÁS DISTRIBUIDORA SA	34.274.233/0099-08
RS	PETROBRÁS DISTRIBUIDORA SA	34.274.233/0067-20
RS	TORQUATO PONTES PESCADOS S/A	94.873.981/0001-25
ES	RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A	33.453.598/0040-30

RETIFICAÇÃO

No ANEXO I e II da Portaria nº 385, de 07 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 10 de dezembro de 2018, Seção 1, página 41.

No ANEXO I, **onde se lê:**

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA PESCA, DE DOCES E DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS DO RIO GRANDE DO SUL- (SINDIPESCA RS)

BENEFICIÁRIO	CPF/CNJ	Nome do barco	Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. M.P.A.	Previsão Consumo Diesel no Período de janeiro a dezembro (litros)	Previsão de Valor (R$)
CAIS DO ATLANTICO INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA	05.564.442/001-84	DONA ZEZA-I	4410169483	RS00004984	165.886,38	R$ 97.957,30
CAIS DO ATLANTICO INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA	05.564.442/001-84	MARIA	4610038137	RS00005740	166.406,40	R$ 98.264,38
CAIS DO ATLANTICO INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA	05.564.442/001-84	AUSTRIA	4010548096	SP00139018	86.531,33	R$ 51.097,48

SINDICATO DOS ARMADORES DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SAPERJ

BENEFICIÁRIO	CPF/CNJ	Nome do barco	Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. M.P.A.	Previsão Consumo Diesel no Período de janeiro a dezembro (litros)	Previsão de Valor (R$)
JUAN MANOEL DO AMARAL PALMAS E OUTRO	092.412.007-07	EUROPA	4430102376	RJ00005444	188.593,92	R$ 101.453,30
MAOIR BENEVIDES	730.344.607-91	POLYANNA I	4010056061	RJ00003854	94.296,96	R$ 50.726,65

Leia-se:

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA PESCA, DE DOCES E DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS DO RIO GRANDE DO SUL- (SINDIPESCA RS)

BENEFICIÁRIO	CPF/CNJ	Nome do barco	Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. M.P.A.	Previsão Consumo Diesel no Período de janeiro a dezembro (litros)	Previsão de Valor (R$)
MARIA ELIETE DE BEM MEDEIROS - EPP	05.564.442/001-84	DONA ZEZA-I	4410169483	RS00004984	165.886,38	R$ 97.957,30
TORQUATO PONTES PESCADOS S/A	94.873.981/0001-25	MARIA	4610038137	RS00005740	166.406,40	R$ 98.264,38
TORQUATO PONTES PESCADOS S/A	94.873.981/0001-25	AUSTRIA	4010548096	SP00139018	86.531,33	R$ 51.097,48

SINDICATO DOS ARMADORES DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SAPERJ

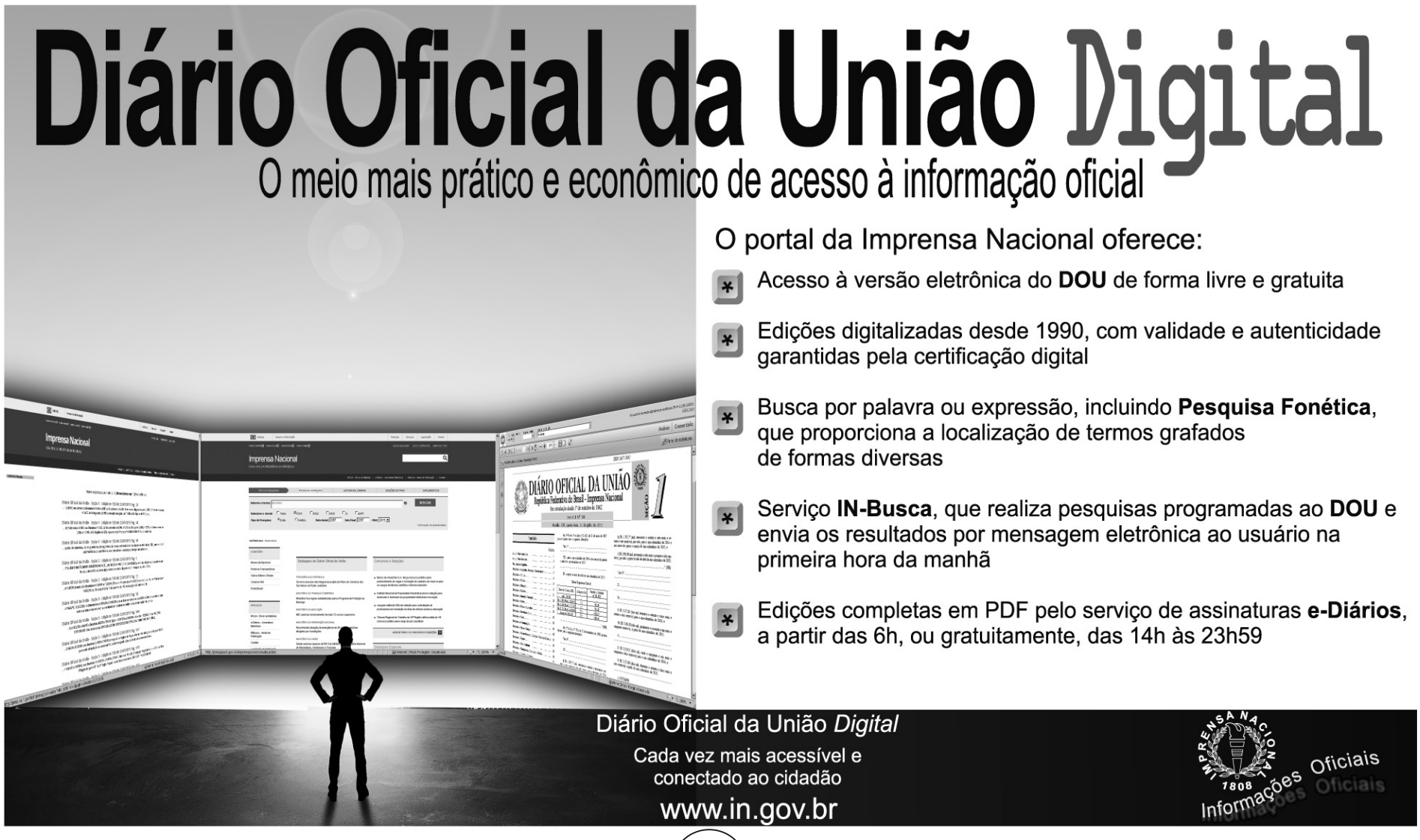
BENEFICIÁRIO	CPF/CNJ	Nome do barco	Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. M.P.A.	Previsão Consumo Diesel no Período de janeiro a dezembro (litros)	Previsão de Valor (R$)
JUAN MANOEL DO AMARAL PALMAS	092.412.007-07	EUROPA	4430102376	RJ00005444	188.593,92	R$ 101.453,30
MOACIR BENEVIDES	730.344.607-91	POLYANNA I	4010056061	RJ00003854	94.296,96	R$ 50.726,65

No ANEXO II, **onde se lê:**

ESTADO	FORNECEDORES	CNPJ
SC	IPE INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA	79.683.033/0001-33

Leia-se:

ESTADO	FORNECEDORES	CNPJ
SC	IPE INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA	76.683.033/0004-86



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 43, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONSAD, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 66, inciso L, do Estatuto Social da Conab e de acordo com a deliberação tomada em sua 10ª Reunião Extraordinária, realizada em 7/12/2018, resolve:

1. APROVAR a Política de Indicação e Sucessão da Conab

2. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revognado disposições em contrário.

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Presidente do Conselho

ANEXO

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

CAPÍTULO I

POLÍTICA DE INDICAÇÃO E SUCESSÃO

SEÇÃO I

APRESENTAÇÃO

Art. 1º A presente Política de Indicação e Sucessão, doravante denominada de ("Política"), se aplica no âmbito da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab ("Companhia"), orientando o seu comportamento quanto aos direcionamentos de indicação de candidatos aos cargos/funções de membro da Diretoria Executiva ("Direx") e titular das Superintendências ("Suten"), considerando as necessidades específicas e os aspectos legais e regulamentares a que se sujeitam, privilegiando, dentre outros, os seguintes princípios: ética, integridade, moralidade, transparência, publicidade, colegialidade, meritocracia, tecnicidade, idoneidade, impessoalidade, eficiência e comprometimento.

SEÇÃO II

REFERENCIAIS NORMATIVOS

Art. 2º Esta Política complementa o Estatuto Social da Companhia e a legislação vigente, e tem como principais referenciais normativos:

I. a Constituição Federal;

II. o Decreto-Lei n.º 200/1967

III. a Lei n.º 6.404/1976

IV. a Lei n.º 13.303/2016;

V. o Decreto n.º 8.945/2016;

VI. a Resolução CGPAR n.º 21/2018

VII.o Estatuto Social da Companhia;

VIII.o Regimento Interno da Companhia;

IX. os Regulamentos de Pessoal da Companhia;

X. o Plano de Funções da Companhia.

SEÇÃO III

CAMPO DE APLICAÇÃO E DIRETRIZES

Art. 3º As orientações dispostas neste documento aplicam-se à Direx e às Suten e deverão ser revisadas no mínimo a cada três anos ou, extraordinariamente, a qualquer tempo, sendo submetidas às instâncias competentes, conforme previsão estatutária, para aprovação e deliberação.

Art. 4º A Política visa estabelecer diretrizes para indicação de candidatos aos cargos e funções de confiança de membros da Direx e de titulares das Suten, por meio de requisitos mínimos que possibilitem a seleção de profissionais que reúnam conhecimentos sobre os negócios da organização, com domínio e experiência em gestão empresarial, gerenciamento de riscos, gestão de pessoas, dentre outros.

Art. 5º Os órgãos internos de auditoria e controle deverão acompanhar sistematicamente o cumprimento da presente Política.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS

Art. 6º O objetivo desta Política é fixar as diretrizes e práticas institucionais para o recrutamento, seleção e indicação de candidatos aos cargos/funções de membro da Direx e titular das Suten, exceto da Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos, em conformidade com as disposições legais e regulamentares que lhe sejam aplicáveis.

CAPÍTULO III

PARÂMETROS GERAIS

Art. 7º O preenchimento das vagas para os cargos/funções de membro da Direx e titular das Suten será precedido de processo de recrutamento, seleção e indicação, observados os princípios da legalidade, integridade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, colegialidade, transparência e ética, com o objetivo de escolher profissionais habilitados e capacitados para ocupar os cargos de gestão da Companhia, segundo critérios de meritocracia e interesse público, e, também, os requisitos estabelecidos no Estatuto Social e Regimento Interno da Conab, em consonância com as melhores práticas de governança corporativa.

Parágrafo único. São vedados o recrutamento, a seleção e a indicação daquele que se enquadrar, direta ou indiretamente, na situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

Art. 8º O Comitê de Indicação e Sucessão - CIS/Consad, instituído como comitê permanente de apoio ao Conselho de Administração, será responsável por conduzir o processo de indicação e sucessão de membros da Direx.

§ 1º A Conab, por ato de sua Diretoria Executiva, deverá instituir Comitê de Indicação e Sucessão - CIS/Direx, nos moldes do CIS/Consad, com a finalidade de conduzir o processo de indicação e sucessão de candidatos ao cargo/função de titular das Suten, observando os critérios descritos no caput deste artigo, e a exceção prevista no Art. 6º, em relação ao titular da Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos.

§ 2º. Compete ao CIS/Consad e ao CIS/Direx verificar a conformidade do processo de indicação de membros para a Direx e titular das Suten, respectivamente, devendo, seu funcionamento ser regulado pelo Regimento Interno do CIS, observando-se que:

I. as atas das reuniões relativas à verificação da aderência dos candidatos ao perfil desejado para os cargos e funções que são objeto desta Política serão divulgadas, inclusive com eventuais manifestações divergentes dos membros do Comitê.

Art. 9º Em respeito ao princípio da colegialidade, a competência e alçada para nomeação e exoneração de titulares das Suten passa a ser da Diretoria Executiva da Conab, respeitando os trâmites de indicação previstos nos regramentos e normas aplicáveis ao processo de seleção e a compatibilidade entre as qualificações do candidato à vaga e as especificidades inerentes ao exercício do cargo, de acordo com a legislação e a regulamentação em vigor. Art. 10. Os requisitos, vedações e demais condições legais e institucionais exigíveis para o exercício dos cargos/funções de membro da Direx e titular das Suten, serão estabelecidos por ocasião da elaboração, pelo CIS/Consad e CIS/Direx, dos editais para preenchimento de vagas, com o apoio, no que couber, das áreas internas da Conab.

CAPÍTULO IV

PROCESSO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E INDICAÇÃO

Art. 11. São premissas do processo de recrutamento, seleção e indicação para os cargos/funções de membro da Direx e titular das Suten, no âmbito da Companhia:

I.o direcionamento a profissionais de reconhecida competência administrativa técnico-científica;

II.a garantia de lisura e transparência do processo de recrutamento, seleção e indicação;

III.o compromisso com a meritocracia evidenciada por meio da contínua demonstração de potencial alcance de resultados e da experiência adquirida ao longo dos anos.;

IV.o contínuo aprimoramento do processo de recrutamento e seleção sempre em sintonia com as melhores práticas do mercado e os princípios da boa governança corporativa ;

V.a isonomia no tratamento aos candidatos e respeito à pluralidade, à diversidade e aos direitos humanos em todas as etapas do processo,

VI.compatibilidade entre as competências e valores dos potenciais candidatos e a identidade corporativa da Companhia, tal como especificada e declarada em sua missão, visão, valores, e princípios profissionais;

Art. 12. O processo de recrutamento, seleção e indicação para os cargos/funções de membro da Direx e titular das Suten observará o que se segue:

I.para cada processo de seleção será elaborado um Edital específico que conterá os requisitos, vedações e demais condições legais e institucionais exigíveis para ocupação do cargo/função ao qual se destina, contendo ainda as regras básicas e o seu cronograma de execução;

II.a etapa de recrutamento e de inscrição inicia-se com a publicação do Edital no sítio da Conab e na intranet.

CAPÍTULO V

PARÂMETROS ESPECÍFICOS

SEÇÃO I

DA DIRETORIA EXECUTIVA (DIREX)

Art. 13. A Direx é composta de acordo com os termos previstos no Estatuto Social da Companhia.

Art. 14. A recondução ou a troca de membros da Direx enseja novo ato de posse, devendo ser considerados os requisitos vigentes no momento da nova posse.

Art. 15. Em caso de decisão pela recondução de todos ou individualmente de qualquer membro da Direx, não será necessária a abertura de processo de seleção, ficando o Comitê de Elegibilidade responsável pela avaliação da documentação do reconduzido, bem como a aderência do mesmo às disposições legais e normativas que lhes sejam aplicáveis e se encontrem vigentes à época.

SEÇÃO II

DAS SUPERINTENDÊNCIAS (SUTEN)

Art. 16. Os requisitos para candidatar-se ao cargo/função de titular das Suten constarão do Edital a ser lançado oportunamente e serão especificados conforme a área a ser ocupada, bem como obedecerão a critérios técnicos de competência e adequação para o cargo, segundo critérios de meritocracia e transparência, dentre outros, não podendo haver qualquer conflito de interesses entre o candidato e a Companhia.

CAPÍTULO VI

DIRETRIZES GERAIS

Art. 17. A abertura do processo de recrutamento, seleção e indicação de candidatos ao cargo/função de membro da Direx se dará por meio de publicação de Resolução do Consad, e será conduzido pelo CIS/Consad, com apoio, no que couber, das áreas internas da Conab.

Art. 18. A abertura do processo de recrutamento, seleção e indicação de candidatos ao cago/função de titular das Suten, na Matriz e Regionais da Conab, se dará por meio de publicação de Ato de Direção da Direx e será conduzido pelo CIS/Direx, com apoio, no que couber, das áreas internas da Conab.

Art. 19. Os titulares das Suten que eventualmente, por qualquer motivo ou razão, tenham sido exonerados, dispensados ou destituídos do cargo/função de Superintendente, ficam impedidos, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data da exoneração, dispensa ou destituição, de concorrer a ocupação de cargo/função de mesma natureza.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A constituição do Comitê de Indicação e Sucessão - CIS/Direx, pela Diretoria Executiva da Conab, bem como a elaboração de seu Regimento Interno, deverão ocorrer em até 60 dias após a data de publicação desta Política.

Art. 21. Esta Política entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 2018

(Lavrada na forma de sumário, conforme facultado pelo parágrafo primeiro do artigo 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976)

EMPRESA PÚBLICA

CNPJ nº 26.461.699/0001-80

NIRE/NIRC nº 5350000093-3

I - DATA, HORA E LOCAL:

Assembleia realizada no dia 14 de novembro de 2018, às 15 horas, na Sede da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal.

II - PRESENÇAS, QUORUM E CONVOCAÇÃO:

Estava presente a totalidade do capital social, na pessoa do Procurador da Fazenda Nacional Alexandre Cairo, representante da União, designado pela Portaria nº 128, de 12 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 14 de março de 2018, realizou-se em primeira convocação a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Empresa Pública Federal, constituída por fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, NIRE/NIRC nº 5350000093-3, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos do Decreto nº 4.514, de 13 de dezembro de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2002, convocada pelo Ofício SEI nº 335/2018/CAS/PGACFFS/PGFN-MF, datado de 23 de outubro de 2018. Presente também, em atenção ao disposto no parágrafo 1º do artigo 134 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Lei de Sociedades por Ações, o Presidente da Conab, Sr. Francisco Marcelo Rodrigues Bezerra e a Chefe da Assessoria de Apoio aos Conselhos, Regina Maria Pereira Gomide dos Reys.

III - MESA:

? Presidente: Francisco Marcelo Rodrigues Bezerra

? Representante da União: Alexandre Cairo

? Secretária: Regina Maria Pereira Gomide dos Reys

IV - ORDEM DO DIA:

Assembleia Geral Extraordinária

I - Eleição de membro para o Conselheiro Fiscal indicado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, e

II - Eleição/Ratificação da nomeação do membro do Conselho de Administração;

V - DELIBERAÇÕES ADOTADAS:

Em Questão de Ordem

Foi aprovada, pelo Procurador da Fazenda Nacional Alexandre Cairo, a lavratura da ata sob a forma de sumário, nos termos do artigo 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

Em deliberação dos itens da pauta, a União votou: a) pela eleição de MARCELO MEDINA OSÓRIO, brasileiro, casado, bacharel em administração, natural de Porto Alegre/RS, portador da Carteira de Identidade nº 1026482461 SJS/IGP/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 530.600.590-04, residente à Rua Eunice Virgínia Ramos Navero nº 310, casa 12, Alto Taquaral, Campinas/SP, Titular - representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, em substituição e complementação do prazo de atuação da senhora CLARITA COSTA MAIA, brasileira, solteira, advogada, natural de Brasília/DF, portadora da Carteira de Identidade nº 1148843 SSP/DF e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 658.039.141-34, residente no Condomínio Ville de

Montagne, Quadra 8, casa 10, Brasília/DF; e b) pela eleição/ratificação de RAFAEL ASFORA DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, bacharel em Direito, natural de Recife/PE, portador da Carteira de Identidade nº 5947771 SDS/PE e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 034.401.264-63, residente à Rua Domicio Rangel nº 70, Bairro Boa Viagem, Recife/PE, para Conselheiro Independente do Conselho de Administração da Companhia, indicado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, com prazo de gestão unificada até 16 de maio de 2019.

Sem mais, o Presidente declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária.

FRANCISCO MARCELO RODRIGUES BEZERRA
Presidente da Assembleia Geral Extraordinária

ALEXANDRE CAIRO
Representante da União

REGINA MARIA PEREIRA GOMIDE DOS REYS
Secretária

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 183, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe conferem os Arts. 18 e 53 do Anexo I do Decreto nº 8.852 de 20 de setembro de 2016 e Art. 219 da Portaria nº 562, de 11 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto nos Arts. 27-A, 28-A e 29-A da Lei nº 8.171 de 17 de janeiro de 1991, no Art. 56 do Decreto nº 5.741 de 30 de março de 2006, nos Arts. 479 e 480 do Decreto nº 9013 de 29 de março de 2017, no Decreto nº 24.548 de julho de 1934 e o que consta do Processo no 21000.033434/201801, resolve:

Art. 1º Definir os armazéns, terminais e recintos sob jurisdição das Unidades do Sistema Vigiagro, nos quais fica autorizada, em caráter precário, a reinspeção de produtos de interesse agropecuário.

Parágrafo Único. Os procedimentos de reinspeção de produtos de origem animal comestíveis somente poderão ser realizados nos locais que possuem estrutura física adequada listados no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria não dispensa os armazéns, terminais e recintos da realização dos procedimentos de habilitação previstos na IN nº 39, de 27 de Novembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Parágrafo único. As autorizações de importação de produtos de origem animal comestíveis emitidas até a entrada em vigor desta Portaria poderão ser utilizadas em até 210 (duzentos e dez) dias independentemente do ponto de ingresso ou despacho.

LUIS EDUARDO PACIFICI RANGEL

PORTARIA Nº 190, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe conferem os arts. 18 e 53 do Anexo I do Decreto nº 8 852, de 21 de setembro de 2016, tendo em vista o disposto na Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e na Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, regulamentadas pelo Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, e o que consta do Processo nº 21000.054032/2018-32, resolve:

Art. 1º Submeter à Consulta Pública, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, a proposta de Instrução Normativa, anexa, que estabelece o Regulamento Técnico sobre a identidade e requisitos mínimos de qualidade que deve atender a lagosta fresca e a lagosta congelada.

Art. 2º O objetivo da presente Consulta Pública é permitir a ampla divulgação da proposta de Instrução Normativa, para receber sugestões ou comentários de órgãos, entidades ou pessoas interessadas.

Art. 3º As sugestões de que trata o art. 2º desta Portaria, tecnicamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas para a Coordenação de Normas Técnicas - CNT/CGPE, da Coordenação-Geral de Programas Especiais - CGPE/DIPOA, do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA/SDA, da Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA/MAPA, por meio do LINK http://sistemas.agricultura.gov.br/agroform/index.php/647311?lang=pt-BR.

§ 1º Os critérios para aceitação das sugestões de alteração, inclusão ou exclusão nos textos levarão em conta a obediência aos demais ditames legais e acordos internacionais dos quais o Brasil é signatário, bem como a relevância e o impacto positivo da contribuição para a confiabilidade do Serviço de Inspeção Federal.

§2º Caso haja alguma dificuldade de acesso ao link, as sugestões deverão ser encaminhadas na forma de tabela (ou planilha eletrônica) para o endereço eletrônico cnt.dipoa@agricultura.gov.br, prevendo as seguintes colunas:

I - item: identificação do item (Exemplo: art. 1º, § 1º, inciso I, da proposta de Instrução Normativa);

II - texto da minuta: citação da parte do texto original a que se refere;

III- sugestão: texto sugerido com alteração, inclusão ou exclusão;

IV - justificativa: embasamento técnico (ou legal) devidamente fundamentado de modo a subsidiar a discussão; e

V- contribuinte: responsável pela sugestão, identificado com o nome completo (se pessoa física) ou razão social (se pessoa jurídica), endereço eletrônico e telefone para contato.

VI- as sugestões ou comentários encaminhados eletronicamente deverão permitir a função de copiar e colar o texto contido, para fins de agilização da compilação destas sugestões ou comentários e da análise final.

Art. 4º A inobservância de qualquer inciso do art. 3º desta Portaria implicará na recusa automática da sugestão ou comentário encaminhado.

Art. 5º Findo o prazo estabelecido no art. 1º, desta Portaria, a Coordenação de Normas Técnicas deverá avaliar, em articulação com a área técnica envolvida com o tema objeto desta Portaria, as sugestões recebidas e proceder às adequações pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUIS EDUARDO PACIFICI RANGEL

ANEXO

MINUTA DE INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº....., DE..... DE.....DE 20...

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe conferem os arts. 18 e 53 do Anexo I do Decreto nº 8 852, de 21 de setembro de 2016, tendo em vista ao disposto no Decreto nº9.013, de 29 de março de 2017 que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e o que consta do Processo 21000.054032/2018-32, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Técnico que fixa a identidade e os requisitos de qualidade que deve apresentar a lagosta fresca e a lagosta congelada.

Art. 2º Para os fins deste Regulamento Técnico são adotadas as seguintes definições:

I - lagosta fresca: é o produto cru, oriundo da pesca extrativa, conservado pela ação do gelo ou por meio de métodos de conservação de efeito similar e mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente;

II - lagosta congelada: é o produto obtido da lagosta fresca, podendo ser cru ou cozido, submetido a processo de congelamento rápido, de forma que ultrapasse rapidamente os limites de temperatura de cristalização máxima; e

III - lagosta cozida: é o produto que foi submetido a processo de aquecimento que alcance em seu interior temperatura entre 65°C (sessenta e cinco graus Celsius) a 70°C (setenta graus Celsius).

Parágrafo único. O congelamento rápido de que trata o inciso II do caput se realizará em equipamento que propicie a passagem da zona de temperatura máxima de formação de cristais de gelo de -0,5ºC (meio grau Celsius negativos) a -5ºC (cinco graus Celsius negativos) em tempo inferior a 2 (duas) horas e somente pode ser considerado concluído quando o produto atingir a temperatura de -18ºC (dezoito graus Celsius negativos).

Art. 3º A lagosta fresca classifica-se de acordo com as seguintes formas de apresentação:

I - lagosta inteira: lagosta não submetida ao descabeçamento e evisceração; e

II - cauda de lagosta: lagosta inteira desprovida do cefalotórax e eviscerada.

Art. 4º A lagosta congelada classifica-se de acordo com as seguintes formas de apresentação:

I - lagosta inteira: lagosta não submetida ao descabeçamento e evisceração;

II - cauda de lagosta: lagosta inteira desprovida do cefalotórax e eviscerada;

III - lagosta cortada: lagosta inteira, cortada longitudinalmente em duas partes iguais e eviscerada;

IV - cauda de lagosta cortada: cauda de lagosta, cortada longitudinalmente em duas partes iguais e eviscerada; e

V - lagosta descascada: cauda de lagosta inteira, eviscerada e desprovida de carapaça.

Art. 5º A matéria prima para produção da lagosta deve atender ao disposto nas legislações ambientais e pesqueiras.

Art. 6º É permitido o glaciamento individual da lagosta congelada até o limite máximo de 12% (doze por cento) do peso líquido declarado.

§ 1º O glaciamento de que trata o caput consiste na aplicação de água, adicionada ou não de aditivos, sobre a superfície da lagosta, formando-se uma camada protetora de gelo para evitar a oxidação e desidratação.

§ 2º A água incorporada no processo de glaciamento não compõe o peso líquido declarado do produto.

Art. 7º A lagosta de que trata este Regulamento apresenta como ingrediente único obrigatório a lagosta, sendo permitida a utilização como ingredientes opcionais os aditivos intencionais ou coadjuvantes de tecnologia, conforme aprovado em legislação específica.

Art. 8º A lagosta fresca deve atender as seguintes características sensoriais:

I - aspecto geral brilhante e úmido;

II - corpo em curvatura natural, rígida, artículos firmes e resistentes;

III - musculatura firme e íntegra, característica da espécie;

IV - carapaça bem aderente ao corpo;

V - coloração própria da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;

VI - olhos vivos e proeminentes;

VII - odor próprio e suave; e

VIII - ausência de odor e sabor desagradáveis quando submetido à prova de cocção.

§ 1º As características sensoriais de trata o caput são aplicáveis a lagosta congelada, no que couber.

§ 2º O contido no inciso VI do caput não se aplica à cauda de lagosta recebida como matéria-prima.

Art. 9º Para fins de avaliação do lote considera-se defeituosa a unidade de amostra que apresentar:

I - desidratação profunda em mais de 10% (dez por cento) do peso da unidade de amostra de lagosta congelada evidenciando uma perda excessiva de umidade que se manifesta claramente em formas de alteração da coloração;

II - qualquer material estranho que não provenha das lagostas e que não constitua um perigo para a saúde humana, caracterizando descuido às práticas de higiene na elaboração;

III - odores e sabores indesejáveis, persistentes, inconfundíveis, que sejam indicadores de decomposição ou rancificação, ou que não sejam característicos do produto;

IV - escurecimento evidente que afetem mais de 10% (dez por cento) da superfície da carapaça de uma lagosta inteira ou de uma lagosta cortada; e

V - apresentação de coloração negra, marrom, verde ou amarela, isolada ou em combinação, que afetem mais de 10% (dez por cento) do peso líquido da carne da cauda de lagosta.

Parágrafo único. A unidade de amostra é uma lagosta com carapaça ou uma porção de 1kg (um quilograma) da lagosta sem carapaça.

Art. 10. Para fins de avaliação do lote, conforme Plano de Amostragem estabelecido no Anexo IV deste Regulamento, considera-se aceito:

I - quando o número total de unidades defeituosas não é superior ao número de aceitação (c) do plano de amostragem; e

II - quando o número de amostras que não reúna os requisitos de classificação conforme o peso e tipo de caudas de lagosta previsto no Anexo II, não é superior ao número de aceitação (c).

Art. 11. A lagosta fresca e a lagosta congelada devem atender aos seguintes parâmetros físico-químicos:

I - pH da carne inferior a 7,85 (sete inteiros e oitenta e cinco décimos); e

II - bases voláteis total inferior a 30 mg (trinta miligramas) de nitrogênio/100g (cem gramas) de tecido muscular.

Parágrafo único. A matéria prima para elaboração da lagosta congelada cozida deve atender aos parâmetros físico-químicos constantes nos incisos I e II do caput.

Art. 12. A lagosta de que trata este Regulamento deve atender aos critérios microbiológicos estabelecidos no Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 13. A lagosta de que trata este Regulamento deve ser acondicionada ou embalada em recipientes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

Art. 14. A lagosta deve ser mantida sob as seguintes temperaturas:

I - lagosta fresca: entre 0 a 4°C (zero a quatro graus Celsius); e

II - lagosta congelada: temperatura máxima de -18°C (dezoito graus Celsius negativos);

Art. 15. A lagosta de que trata este Regulamento não deve conter impurezas ou substâncias estranhas de qualquer natureza.

Art. 16. A embalagem não poderá conter misturas de espécies.

Art. 17. A denominação de venda do produto é a forma de apresentação, acrescido do nome comum, do tratamento térmico, se houver, e da forma de conservação, em caracteres uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos.

§ 1º A classificação por tipo da cauda da lagosta deve seguir os critérios estabelecidos no Anexo II deste Regulamento.

§ 2º O nome comum de que trata o caput deve seguir ao estabelecido no Anexo III deste Regulamento.

Art. 18. Os estabelecimentos que já possuem produtos registrados abrangidos por este Regulamento têm o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação desta Instrução Normativa, para a atualização do registro de seus produtos e atendimento aos requisitos estabelecidos neste Regulamento Técnico.

Parágrafo único. Os produtos fabricados até o final do prazo de adequação a que se refere o caput deste artigo podem ser comercializados até o fim de seu prazo de validade.

Art. 19. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO I

Tabela 1: Critérios microbiológicos para Lagosta Crua

Requisito	Critério de aceitação			
	n	C	m	M
Salmonella spp.	5	0	Ausência em 25g	-
Estafilococos coagulase positiva/g	5	2	500	1000
Escherichia coli/g	5	2	10	500

Tabela 2: Critérios microbiológicos para Lagosta Cozida

Requisito	Critério de aceitação			
	n	C	m	M
Salmonella spp.	5	0	Ausência em 25g	-
Estafilococos coagulase positiva/g	5	1	100	1000
Escherichia coli/g	5	3	10	100
Listeria monocytogenes	5	0	Ausência em 25g	-

ANEXO II

Tabela 3: classificação de tamanho para o produto cauda de lagosta

TIPO	PESO DA UNIDADE (onças)	PESO DA UNIDADE (gramas)	Nº DE INDIVÍDUOS (variação permitida do nº de caudas, por caixas de 10 libras)
2	de 1 1/2 a 2 1/2	De 42,53 a 70,88	de 80 a 64
3	de 2 1/2 a 3 1/2	De 70,88 a 99,23	de 60 a 50
4	de 3 1/2 a 4 1/2	De 99,23 a 127,58	40
5	de 4 1/2 a 5 1/2	De 127,58 a 155,93	32
6	de 5 1/2 a 6 1/2	De 155,93 a 184,28	27
7	de 6 1/2 a 7 1/2	De 184,28 a 212,63	23
8	de 7 1/2 a 8 1/2	De 212,63 a 240,98	20
9	de 8 1/2 a 9 1/2	De 240,98 a 269,33	18
10 – 12	de 9 1/2 a 12 1/2	De 269,33 a 354,38	de 17 a 13
12 - 14	de 11 1/2 a 14 1/2	De 326,03 a 411,08	de 14 a 11
14 - 16	de 13 1/2 a 16 1/2	De 382,73 a 467,78	de 12 a 09
16 - 20	de 15 1/2 a 20 1/2	De 439,43 a 581,18	de 10 a 07

ANEXO III

Nome comum	Nome científico
Lagosta Vermelha	*Panulirus argus*
Lagosta Verde, Lagosta Cabo Verde	*Panulirus laevicauda*
Lagosta Sapata, Lagosta Sapateira, Lagosta Japonesa	*Scyllarides spp.*
Lagosta Pintada, Lagostinha	*Panulirus equinathus*

ANEXO IV

Tabela 4: Plano de Amostragem - AQL 6.5

TAMANHO DO LOTE (unidade)	NÍVEIS DE INSPEÇÃO	
	I	II
	Peso líquido igual ou maior que 1 kg	
	n : c	n : c
4.800 a menos	6 : 1	13 : 2
4.801 a 24.000	13 : 2	21 : 3
24.001 a 48.000	21 : 3	29 : 4
48.001 a 84.000	29 : 4	48 : 6
84.001 a 144.000	48 : 6	84 : 9
144.001 a 240.000	84 : 9	126 : 13
Mais de 240.000	126 : 13	200 : 19
	Peso líquido maior que 1 kg, porém inferior a 4,5kg	
	n : c	n : c
2.400 ou menos	6 : 1	13 : 2
2.401 a 15.000	13 : 2	21 : 3
15.001 a 24.000	21 : 3	29 : 4
24.001 a 42.000	29 : 4	48 : 6
42.001 a 72.000	48 : 6	84 : 9
72.001 a 120.000	84 : 9	126 : 13
Mais de 120.000	126 : 13	200 : 19
	Peso líquido maior que 4,5kg	
	n : c	n : c
600 ou menos	6 : 1	13 : 2
601 a 2.000	13 : 2	21 : 3
2.001 a 7.200	21 : 3	29 : 4
7.201 a 15.000	29 : 4	48 : 6
15.001 a 24.000	48 : 6	84 : 9
24.001 a 42.000	84 : 9	126 : 13
Mais de 42.000	126 : 13	200 : 19

Legenda:

n = número de amostras.

c = número de amostras defeituosas toleráveis em um lote.

nível de inspeção I = amostragem de rotina.

nível de inspeção II = amostragem que deverá ser utilizada em casos de RAI, REF, reincidências, indícios de não conformidades e denúncias

PORTARIA Nº 191, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe conferem os arts. 18 e 53 do Anexo I do Decreto nº 8 852, de 21 de setembro de 2016, tendo em vista o disposto na Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e na Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, regulamentadas pelo Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, e o que consta do Processo nº 21000.053704/2018-92, resolve:

Art. 1º Submeter à Consulta Pública, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, a proposta de Instrução Normativa, anexa, que estabelece o Regulamento Técnico sobre a identidade e requisitos mínimos de qualidade que deve atender o camarão fresco, o camarão resfriado, o camarão congelado, o camarão descongelado, o camarão parcialmente cozido e o camarão cozido.

Art. 2º O objetivo da presente Consulta Pública é permitir a ampla divulgação da proposta de Instrução Normativa, para receber sugestões ou comentários de órgãos, entidades ou pessoas interessadas.

Art. 3º As sugestões de que trata o art. 2º desta Portaria, tecnicamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas para a Coordenação de Normas Técnicas - CNT/CGPE, da Coordenação-Geral de Programas Especiais - CGPE/DIPOA, do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA/SDA, da Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA/MAPA, por meio do LINK http://sistemas.agricultura.gov.br/agroform/index.php/755296?lang=pt-BR.

§ 1º Os critérios para aceitação das sugestões de alteração, inclusão ou exclusão nos textos levarão em conta a obediência aos demais ditames legais e acordos internacionais dos quais o Brasil é signatário, bem como a relevância e o impacto positivo da contribuição para a confiabilidade do Serviço de Inspeção Federal.

§2º Caso haja alguma dificuldade de acesso ao link, as sugestões deverão ser encaminhadas na forma de tabela (ou planilha eletrônica) para o endereço eletrônico cnt.dipoa@agricultura.gov.br, prevendo as seguintes colunas:

I - item: identificação do item (Exemplo: art. 1º, § 1º, inciso I, da proposta de Instrução Normativa);

II - texto da minuta: citação da parte do texto original a que se refere;

III- sugestão: texto sugerido com alteração, inclusão ou exclusão;

IV- justificativa: embasamento técnico (ou legal) devidamente fundamentado de modo a subsidiar a discussão; e

V- contribuinte: responsável pela sugestão, identificado com o nome completo (se pessoa física) ou razão social (se pessoa jurídica), endereço eletrônico e telefone para contato.

Parágrafo único. As sugestões ou comentários encaminhados eletronicamente deverão permitir a função de copiar e colar o texto contido, para fins de agilização da compilação destas sugestões ou comentários e da análise final.

Art. 4º A inobservância de qualquer inciso do art. 3º desta Portaria implicará na recusa automática da sugestão ou comentário encaminhado.

Art. 5º Findo o prazo estabelecido no art. 1º, desta Portaria, a Coordenação de Normas Técnicas deverá avaliar, em articulação com a área técnica envolvida com o tema objeto desta Portaria, as sugestões recebidas e proceder às adequações pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUIS EDUARDO PACIFICI RANGEL

ANEXO

MINUTA DE INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº....., DE..... DE.....DE 20...

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe conferem os arts. 18 e 53 do Anexo I do Decreto nº 8 852, de 21 de setembro de 2016, tendo em vista ao disposto na Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, na Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, no Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, e o que consta do Processo 21000.053704/2018-92, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Técnico que fixa a identidade e os requisitos de qualidade que deve apresentar o camarão fresco, o camarão resfriado, o camarão congelado, o camarão descongelado, o camarão parcialmente cozido e o camarão cozido.

Art. 2º Para fins desse Regulamento Técnico são adotadas as seguintes definições:

I - camarão fresco: é o produto cru, conservado pela ação do gelo ou por meio de métodos de conservação de efeito similar, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente;

II - camarão resfriado: é o produto cru, parcialmente cozido ou cozido, embalado e mantido em temperatura de refrigeração;

III - camarão congelado: é o produto cru, parcialmente cozido ou cozido, submetido a processo de congelamento rápido, de forma que ultrapasse rapidamente os limites de temperatura de cristalização máxima;

IV - camarão cozido: é o produto resfriado ou congelado que foi submetido a processo de aquecimento que alcance em seu interior temperatura entre 65°C (sessenta e cinco graus Celsius) e 70°C (setenta graus Celsius);

V - camarão parcialmente cozido: é o produto resfriado ou congelado que foi submetido a processo de aquecimento que não alcance em seu interior a temperatura mínima de 65°C (sessenta e cinco graus Celsius); e

VI- camarão descongelado: é o produto cru, que foi inicialmente congelado e submetido a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.

§ 1º O congelamento rápido de que trata o inciso III se realizará em equipamento que propicie a passagem da zona de temperatura máxima de formação de cristais de gelo de -0,5ºC (meio grau Celsius negativos) a -5ºC (cinco graus Celsius negativos) em tempo inferior a 2 (duas) horas e somente pode ser considerado concluído quando o produto atingir a temperatura de -18ºC (dezoito graus Celsius negativos).

§ 2º O camarão, durante o processo de descongelamento, não pode ultrapassar a temperatura de 4°C (quatro graus Celsius).

Art. 3º A matéria prima para produção do camarão de que trata este Regulamento deve atender ao disposto nas legislações ambientais e pesqueiras.

Art. 4º O camarão de que trata este Regulamento classifica-se de acordo com as seguintes formas de apresentação:

I - inteiro: camarão não submetido ao descabeçamento, descasque e evisceração;

II - sem cabeça: camarão desprovido do cefalotórax;

III - descascado com ou sem telson: camarão desprovido do cefalotórax e da carapaça, com ou sem a manutenção do último segmento da carapaça;

IV - descascado eviscerado com ou sem telson: camarão desprovido de cefalotórax, da carapaça e eviscerado, com ou sem a manutenção do último segmento da carapaça;

V - espalmado com ou sem telson: camarão descascado, eviscerado e cortado longitudinalmente, mantendo as duas metades unidas, com ou sem a manutenção do último segmento da carapaça; e

VI - em pedaço: camarão sem cabeça, com apresentação fora do padrão, contendo no mínimo 3 (três) segmentos.

Art. 5º É permitida a realização de glaciamento do camarão congelado, até o limite máximo de 12% (doze por cento) do peso líquido declarado.

§ 1º O glaciamento de que trata o caput consiste na aplicação de água, adicionada ou não de aditivos, sobre a superfície do camarão, formando-se uma camada protetora de gelo para evitar a oxidação e desidratação.

§ 2º A água incorporada no processo de glaciamento não compõe o peso líquido declarado do produto.

Art. 6º É permitido o congelamento em bloco de camarões, que deve ser realizado de imediatamente após a incorporação de água.

Parágrafo único. A água incorporada no processo de formação do bloco não compõe o peso líquido declarado do produto e deve ser isenta de aditivos.

Art. 7º O camarão de que trata este Regulamento apresenta como ingrediente único obrigatório o camarão, sendo permitida a utilização como ingredientes opcionais dos aditivos intencionais ou coadjuvantes de tecnologia conforme aprovado em legislação específica.

Art. 8º O camarão de que trata este Regulamento deve atender as seguintes características sensoriais:

I - aspecto geral brilhante e úmido;

II - corpo em curvatura natural, rígida, artículos firmes e resistentes;

III - carapaça bem aderente ao corpo;

IV - coloração própria da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;

V - olhos vivos, proeminentes;

VI - ausência de odor amoniacal, sulfídrico, ranço ou indicativo de putrefação; e

VII - IX ausência de sabor desagradável.

§ 1º É permitida a realização de cocção para o auxílio na avaliação das características sensoriais estabelecidas.

§ 2º As características sensoriais de que trata o caput são aplicáveis ao camarão cru fresco e resfriado e, no que couber, ao camarão congelado.

§ 3º A matéria prima para elaboração do camarão parcialmente cozido e cozido deve atender as características sensoriais constantes nos incisos I a VIII do caput.

§ 4º Os camarões parcialmente cozidos e cozidos devem atender as características sensoriais constantes nos incisos I ao VIII do caput no que couber.

Art. 9º Para fins de avaliação de lote considera-se defeituosa a unidade de amostra que apresentar:

I - desidratação profunda em mais de 10% (dez por cento) do peso da unidade de amostra de camarão congelado ou em mais de 10% (dez por cento) da superfície do bloco, evidenciando uma perda excessiva de umidade que se manifesta claramente em formas de alteração da coloração;

II - qualquer material estranho que não provenha dos camarões e que não constitua um perigo para a saúde humana, caracterizando descuido às práticas de higiene na elaboração;

III - odores e sabores indesejáveis, persistentes, inconfundíveis, que sejam indicadores de decomposição ou rancificação, ou que não sejam característicos do produto; e

IV - alterações evidentes na coloração própria da espécie que afetem mais de 25% (vinte e cinco por cento) da unidade de amostra.

Parágrafo único. A unidade de amostra será a embalagem primária, ou quando se trate de produtos congelados individualmente, uma porção de pelo menos 1kg (um quilograma).

Art. 10. Para fins de avaliação do lote, conforme Plano de Amostragem estabelecido no Anexo IV deste Regulamento, considera-se aceito:

I - quando o número total de unidades defeituosas não é superior ao número de aceitação (c) do plano de amostragem;

II - quando o número total de unidades defeituosas contidas nos incisos I ao IV do art. 9º, não é superior ao número de aceitação (c); e

III - quando o número de amostras que não reúna os requisitos de classificação conforme a forma de apresentação e tamanho previstos nos incisos I ao VI do art. 4º e no Anexo II desta Instrução Normativa, respectivamente, não é superior ao número de aceitação (c).

Art. 11. O camarão que não atenda as características sensoriais estabelecidas no art. 8º e que apresente qualquer um dos defeitos estabelecidos no art. 9º não deve ser exposto à venda para o consumidor.

Art. 12. O camarão fresco, o camarão resfriado, o camarão congelado e o camarão descongelado devem atender aos seguintes parâmetros físico-químicos:

I - pH da carne inferior a 7,85 (sete inteiros e oitenta e cinco décimos); e

II - bases voláteis total inferior a 30 mg (trinta miligramas) de nitrogênio/100g (cem gramas) de tecido muscular.

§ 1º A matéria prima para elaboração do camarão parcialmente cozido e do camarão cozido deve atender aos parâmetros físico-químicos constantes nos incisos I e II do caput.

§ 2º O limite máximo de dióxido de enxofre residual no produto final deve atender ao disposto em legislação específica.

Art. 13. O camarão deve atender aos critérios microbiológicos estabelecidos no Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 14. O camarão deve ser acondicionado ou embalado em recipientes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

Art. 15. O camarão deve ser mantido sob as seguintes temperaturas:

I - camarão fresco, resfriado e descongelado: entre 0 a 4°C (zero a quatro graus Celsius); e

II - camarão congelado: temperatura máxima de -18°C (dezoito graus Celsius negativos).

Art. 16. O camarão não deve conter impurezas ou substâncias estranhas de qualquer natureza.

Art. 17. A embalagem não poderá conter misturas de espécies.

Art. 18. A denominação de venda do produto é camarão, acrescido do nome comum, seguido da forma de apresentação, tratamento térmico, se houver, e da forma de conservação, em caracteres uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos.

§ 1º A classificação por tamanho do camarão, quando informada no rótulo, deve seguir os critérios estabelecidos no Anexo II desta Instrução Normativa, seguida da expressão "unidades/kg".

§ 2º Para o produto parcialmente cozido deve constar a expressão "Este produto deve ser submetido à cocção antes do consumo".

§ 3º Para o produto descongelado deve constar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão "NÃO RECONGELAR".

§ 4º A alteração da coloração característica do produto decorrente do uso de embalagem com atmosfera modificada deve ser informada no rótulo.

§ 5º O nome comum de que trata o caput deve seguir ao estabelecido no Anexo III desta Instrução Normativa.

Art. 19. Os estabelecimentos que já possuem produtos registrados abrangidos por este Regulamento têm o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação desta Instrução Normativa, para a atualização do registro de seus produtos e atendimento aos requisitos estabelecidos neste Regulamento Técnico.

Parágrafo único. Os produtos fabricados até o final do prazo de adequação de que trata o caput podem ser comercializados até o fim de seu prazo de validade.

Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO I

Tabela 1: Critérios microbiológicos para Camarão Fresco, Resfriado, Parcialmente Cozido e Congelado

Requisito	Critério de aceitação			
	n	C	m	M
Salmonella spp.	5	0	Ausência em 25g	-
Estafilococos coagulase positiva/g	5	2	500	1000
Escherichia coli/g	5	2	10	500

Tabela 2: Critérios microbiológicos para Camarão Cozido Congelado

Requisito	Critério de aceitação			
	n	C	m	M
Salmonella spp.	5	0	Ausência em 25g	-
Estafilococos coagulase positiva/g	5	1	100	1000
Escherichia coli/g	5	3	10	100
Listeria monocytogenes	5	0	Ausência em 25g	-

ANEXO II

Tabela 3: classificação de tamanho para o camarão

Camarão inteiro (unidades/kg)	Camarão sem cabeça e/ou descascado (unidades/kg)
10/20	21/30
21/30	31/40
31/40	41/60
41/60	61/80
61/70	81/100
71/80	101/120
61/80	121/150
81/100	151/200
101/120	201/300
121/140	301/400
121/150	401/500
141/160	>500
>150	
>160	

ANEXO III

Nome comum	Nome científico
Camarão Sete Barbas	*Xiphopenaeus kroyeri*
Camarão Rosa	*Farfantepeaneus* spp.
Camarão Rosa	*Farfantepeaneus subtilis*
Camarão Rosa	*Farfantepenaeus brasiliensis*
Camarão Rosa	*Farfantepenaeus paulensis*
Camarão Vannamei, Camarão Cinza	*Litopenaeus vannamei*
Camarão Branco	*Litopenaeus schmitti*
Camarão Cristalino	*Plesionika longirostris*
Camarão Vermelho, Camarão Santana	*Pleoticus muelleri*
Camarão Barba-Ruça, Camarão Ferrinho	*Artemesia longinaris*
Camarão de Água Doce	*Macrobrachium* spp.
Camarão Gigante da Malásia,	*Macrobrachium rosenbergii*
Pitú de Água Doce	*Macrobrachium carcinus*
Camarão da Amazônia	*Macrobrachium amazonicum*
Camarão do Ártico	*Pandalus borealis*
Camarão Avium, Camarão Aviú	*Acetes americanus, Acetes marinus*

ANEXO IV

Tabela 4: Plano de Amostragem - AQL 6.5

TAMANHO DO LOTE (unidade)	NÍVEIS DE INSPEÇÃO	
	I	II
	Peso líquido igual ou maior que 1 kg	
	n : c	n : c
4.800 a menos	6 : 1	13 : 2
4.801 a 24.000	13 : 2	21 : 3
24.001 a 48.000	21 : 3	29 : 4
48.001 a 84.000	29 : 4	48 : 6
84.001 a 144.000	48 : 6	84 : 9
144.001 a 240.000	84 : 9	126 : 13
Mais de 240.000	126 : 13	200 : 19
	Peso líquido maior que 1 kg porém inferior a 4,5kg	
	n : c	n : c
2.400 ou menos	6 : 1	13 : 2
2.401 a 15.000	13 : 2	21 : 3
15.001 a 24.000	21 : 3	29 : 4
24.001 a 42.000	29 : 4	48 : 6
42.001 a 72.000	48 : 6	84 : 9
72.001 a 120.000	84 : 9	126 : 13
Mais de 120.000	126 : 13	200 : 19
	Peso líquido maior que 4,5kg	
	n : c	n : c
600 ou menos	6 : 1	13 : 2
601 a 2.000	13 : 2	21 : 3
2.001 a 7.200	21 : 3	29 : 4
7.201 a 15.000	29 : 4	48 : 6
15.001 a 24.000	48 : 6	84 : 9
24.001 a 42.000	84 : 9	126 : 13
Mais de 42.000	126 : 13	200 : 19

Legenda:

n = número de amostras.

c = número de amostras defeituosas toleráveis em um lote.

nível de inspeção I = amostragem de rotina.

nível de inspeção II = amostragem que deverá ser utilizada em casos de Regime de Alerta de Importação - RAI, Regime Especial de Fiscalização REF, reincidências, indícios de não conformidades e denúncias.

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

PORTARIA Nº 299, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de trigo de sequeiro no Distrito Federal, ano-safra 2018/2019, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON VAZ DE ARAUJO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Nas regiões tradicionais de cultivo comercial de trigo, os maiores riscos de perda de produção estão relacionados com o excesso de chuva/umidade elevada, causando doenças de difícil controle (giberela na região temperada e brusone na região tropical, por exemplo) ou perda de qualidade tecnológica dos grãos quando ocorre no período de colheita, geada no espigamento (região temperada), além de temperatura elevada e deficiência hídrica (região tropical).

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do trigo de sequeiro no Distrito Federal, em três níveis de risco: 20%, 30% e 40%.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmica e hídrica. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura considerando-se as seguintes variáveis: precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclo da cultura e fase fenológicas, coeficiente de cultura (Kc) e reserva útil de água dos solos.

Para caracterização da oferta hídrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação entre evapotranspiração real (ETr) e a evapotranspiração máxima da cultura (ETm). Foram consideradas as seguintes classes de ISNA:

A - Igual ou superior a 0,60 na fase I - semeadura/emergência e

B - Igual ou superior a 0,55 na fase III - espigamento/enchimento de grãos.

Para identificação do risco de geada no decêndio de espigamento do trigo, considerou-se a ocorrência de temperaturas mínimas do ar $\leq 0,0$ °C no abrigo meteorológico, até o nível de 20% de risco de ocorrência, em função do decêndio de semeadura, conforme o ciclo do trigo.

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas, observada as regiões de adaptação (Instrução Normativa nº 3, de 14 de outubro de 2008 - SPA/MAPA, publicada no Diário Oficial da União, de 15 de outubro de 2008), a saber:

Região 4: Grupo I ($n < 100$ dias); Grupo II (100 dias $\leq n \leq 120$ dias); e Grupo III ($n>120$ dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação ponto de colheita.

Para classificação do risco em cada decêndio de semeadura foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA (classes de ISNA) e do limite térmico (risco de geada fixado em 20%), nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

Para classificação do risco em cada decêndio de semeadura foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA (classes de ISNA) e do limite térmico (risco de geada fixado em 20%), nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de trigo de sequeiro no Distrito Federal o solo do tipo 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Distrito Federal, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

Macrorregião 4

GRUPO I

BIOTRIGO GENETICA LTDA: TBIO Duque;

EMBRAPA TRIGO - CNPT: BR 18 (Terena).

GRUPO II

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 1440;

EMBRAPA TRIGO - CNPT: BRS 404;

OR MELHORAMENTO DE SEMENTES LTDA: ORS Citrino e ORS Madrepérola.

GRUPO III

OR MELHORAMENTO DE SEMENTES LTDA: ORS 1403 e ORS 1401.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DOS GRUPOS I								
SOLO TIPO 1			**SOLO TIPO 2**			**SOLO TIPO 3**		
RISCO DE 20%	**RISCO DE 30%**	**RISCO DE 40%**	**RISCO DE 20%**	**RISCO DE 30%**	**RISCO DE 40%**	**RISCO DE 20%**	**RISCO DE 30%**	**RISCO DE 40%**
								7

PORTARIA Nº 300, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de trigo de sequeiro no Estado de Mato Grosso, ano-safra 2018/2019, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON VAZ DE ARAUJO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Nas regiões tradicionais de cultivo comercial de trigo, os maiores riscos de perda de produção estão relacionados com o excesso de chuva/umidade elevada, causando doenças de difícil controle (giberela na região temperada e brusone na região tropical, por exemplo) ou perda de qualidade tecnológica dos grãos quando ocorre no período de colheita, geada no espigamento (região temperada), além de temperatura elevada e deficiência hídrica (região tropical).

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do trigo de sequeiro no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30% e 40%.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmica e hídrica. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura considerando-se as seguintes variáveis: precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclo da cultura e fase fenológicas, coeficiente de cultura (Kc) e reserva útil de água dos solos.

Para caracterização da oferta hídrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação entre evapotranspiração real (ETr) e a evapotranspiração máxima da cultura (ETm). Foram consideradas as seguintes classes de ISNA:

A - Igual ou superior a 0,60 na fase I - semeadura/emergência e

B - Igual ou superior a 0,55 na fase III - espigamento/enchimento de grãos.

Para identificação do risco de geada no decêndio de espigamento do trigo, considerou-se a ocorrência de temperaturas mínimas do ar ≤ 0,0 °C, no abrigo meteorológico, até o nível de 20% de risco de ocorrência, em função do decêndio de semeadura, conforme o ciclo do trigo.

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas, observada as regiões de adaptação (Instrução Normativa nº 3, de 14 de outubro de 2008 - SPA/MAPA, publicada no Diário Oficial da União, de 15 de outubro de 2008):

Região 4: Grupo I (n < 100 dias); Grupo II (100 dias ≤ n ≤ 120 dias); e Grupo III (n >120 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação ponto de colheita.

Para classificação do risco em cada decêndio de semeadura foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA (classes de ISNA) e do limite térmico (risco de geada fixado em 20%), nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de trigo de sequeiro no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

Macrorregião 4

GRUPO I

EMBRAPA TRIGO - CNPT: BR 18 (Terena).

GRUPO II

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 116, CD 10 e CD 1104;

EMBRAPA TRIGO - CNPT: BRS 404;

OR MELHORAMENTO DE SEMENTES LTDA: ORS Citrino e ORS Madrepérola.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNIC Í PIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO TIPO 1			SOLO TIPO 2			SOLO TIPO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Alto Araguaia					7		7	8	9
Alto Garças						7		7	8
Alto Taquari					7	8	7	8	9

Araguainha								7	
Campo Verde						7		7	8
Chapada Dos Guimarães						7		7	8
Cuiabá						7		7	8
Dom Aquino						7		7	8
General Carneiro								7	
Guiratinga								7	8
Itiquira						7		7	8
Jaciara						7		7	8
Juscimeira						7		7	8
Nobres						7		7	8
Nova Brasilândia						7		7	8
Novo São Joaquim									7
Paranatinga						7			7
Pedra Preta						7		7	8
Planalto Da Serra						7		7	8
Pontal Do Araguaia									7
Ponte Branca								7	
Poxoréo								7	8
Primavera Do Leste						7		7	8
Ribeirãozinho								7	
Rondonópolis						7		7	8
Rosário Oeste						7		7	8
Santa Rita Do Trivelato						7		7	8
Santo Antônio Do Leste									7
Santo Antônio Do Leverger						7		7	8
São José Do Povo								7	8
São Pedro Da Cipa						7		7	8
Tesouro								7	
Torixoréu								7	

MUNIC Í PIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO TIPO 1			SOLO TIPO 2			SOLO TIPO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Alto Araguaia									7
Alto Garças									7
Alto Taquari						7		7	8
Campo Verde									7
Chapada Dos Guimarães									7
Cuiabá									7
Dom Aquino									7
Itiquira									7
Jaciara									7
Juscimeira									7
Nobres									7
Nova Brasilândia									7
Pedra Preta									7
Planalto Da Serra									7
Poxoréo									7
Primavera Do Leste									7
Rondonópolis									7
Rosário Oeste									7
Santa Rita Do Trivelato									7
Santo Antônio Do Leverger									7
São Pedro Da Cipa									7

PORTARIA Nº 301, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de trigo de sequeiro no Estado do Mato Grosso do Sul, ano-safra 2018/2019, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON VAZ DE ARAUJO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Nas regiões tradicionais de cultivo comercial de trigo, os maiores riscos de perda de produção estão relacionados com o excesso de chuva/umidade elevada, causando doenças de difícil controle (giberela na região temperada e brusone na região tropical, por exemplo) ou perda de qualidade tecnológica dos grãos quando ocorre no período de colheita, geada no espigamento (região temperada), além de temperatura elevada e deficiência hídrica (região tropical).

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do trigo de sequeiro no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30% e 40%.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmica e hídrica. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura considerando-se as seguintes variáveis: precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclo da cultura e fase fenológicas, coeficiente de cultura (Kc) e reserva útil de água dos solos.

Para caracterização da oferta hídrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação entre evapotranspiração real (ETr) e a evapotranspiração máxima da cultura (ETm). Foram consideradas as seguintes classes de ISNA:

A - Igual ou superior a 0,60 na fase I - semeadura/emergência e

B - Igual ou superior a 0,55 na fase III - espigamento/enchimento de grãos.

Para identificação do risco de geada no decêndio de espigamento do trigo, considerou-se a ocorrência de temperaturas mínimas do ar $\leq$ 0,0 °C, no abrigo meteorológico, até o nível de 20% de risco de ocorrência, em função do decêndio de semeadura, conforme o ciclo do trigo.

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas, observada as regiões de adaptação (Instrução Normativa nº 3, de 14 de outubro de 2008 - SPA/MAPA, publicada no Diário Oficial da União, de 15 de outubro de 2008):

Região 4: Grupo I ($n < 100$ dias); Grupo II (100 dias $\leq n \leq$ 120 dias); e Grupo III ($n >$120 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação ponto de colheita.

Para classificação do risco em cada decêndio de semeadura foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA (classes de ISNA) e do limite térmico (risco de geada fixado em 20%), nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de trigo de sequeiro no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

Macrorregião 3

GRUPO I

BIOTRIGO GENETICA LTDA: TBIO Sonic, TBIO Audaz, Celebra, TBIO Tibagi, TBIO Sintonia, TBIO Seleto, TBIO Bandeirante, Supera, FPS Nitron, Marfim e TBIO Energia II;

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 108, CD 150, CD 154, CD 1252, CD 116 e CD 105;

EMBRAPA TRIGO - CNPT: BR 17 (Caiuá), BR 18 (Terena), BRS 208, BRS 210, BRS 220, BRS Guamirim, BRS Pardela, BRS Tangará, BRS Sanhaço e BRS GRAÚNA;

IAPAR: IPR Catuara TM, IPR 85, IPR Panaty e IPR 144.

GRUPO II

BIOTRIGO GENETICA LTDA: TBIO Toruk, TBIO Sossego, TBIO Sinuelo, TBIO Noble, TBIO Mestre, TBIO Itaipu, TBIO Iguaçu, Quartzo, Mirante, FPS Certero, FPS Virtude, TBIO Alvorada, FPS Amplitude, TBIO Aton, TBIO Ponteiro e TBIO Energia I;

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 151, CD 1104, CD 1440, CD 1550 e CD 104;

EMBRAPA TRIGO - CNPT: BRS Guabiju, BRS 296, BRS 327, BRS Gralha Azul, BRS Sabiá e BRS Atobá;

IAPAR: IPR Potyporã.

GRUPO III

EMBRAPA TRIGO - CNPT: BRS Gaivota.

Macrorregião 4

GRUPO I

EMBRAPA TRIGO - CNPT: BR 18 (Terena).

GRUPO II

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 116, CD 1104, CD 1440, CD 105 e CD 104;

EMBRAPA TRIGO - CNPT: BR 17 (Caiuá), BRS Guamirim e BRS 404;

OR MELHORAMENTO DE SEMENTES LTDA: ORS Citrino e ORS Madrepérola;

GRUPO III

OR MELHORAMENTO DE SEMENTES LTDA: ORS 1403 e ORS 1401.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO TIPO 1			SOLO TIPO 2			SOLO TIPO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Água Clara			7 a 8		7 a 8	9	7 a 9	10	11
Alcinópolis					7	8	7	8 a 9	
Amambai	9 a 10	11	12	9 a 11	12 a 13		9 a 13	14	
Anaurilândia		7 a 9	10 a 11	7 a 10	11		7 a 11		
Angélica	9	10	11	9 a 10	11	12 a 13	9 a 12	13	14
Antônio João	9		10 a 11	9 a 10	11	12	9 a 11	12 a 13	
Aparecida Do Taboado						7 a 8		7 a 9	10
Aral Moreira	9	10	11	9 a 11	12	13	9 a 12	13	14
Bandeirantes			9		9	10	9	10	11
Bataguassu		7 a 9	10	7 a 9	10	11	7 a 10	11	
Batayporã	9	10	11	9 a 10	11 a 13		9 a 13	14	
Bonito		9			9	10	9 a 10	11	
Brasilândia			7 a 9	8	7 + 9 a 10	11	7 a 10	11	
Caarapó	9	10	11	9 a 10	11 a 12	13	9 a 13		14
Camapuã			7 a 8		7 a 8	9	7 a 9		10 a 11
Campo Grande			9	9		10 a 11	9	10 a 11	12
Cassilândia					7	8	7	8 a 9	
Chapadão Do Sul					7	8	7	8 a 9	10
Corguinho			9		9	10	9	10	11
Coronel Sapucaia	9 a 10	11	12 a 13	9 a 11	12 a 13	14	9 a 13	14	15
Costa Rica					7	8	7	8 a 9	
Coxim					7	8	7	8 a 9	
Deodápolis	9	10	11	9 a 10	11	12 a 13	9 a 12	13	14
Dois Irmãos Do Buriti			9		9	10	9	10	11
Douradina		9 a 10	11	9 a 10	11	12	9 a 11	12 a 13	
Dourados	9	10	11	9 a 10	11	12 a 13	9 a 12	13	14
Eldorado	9 a 11	12 a 13		9 a 13	14		9 a 14	15	
Fátima Do Sul	9	10	11	9 a 10	11	12 a 13	9 a 12	13	14
Figueirão			7		7	8 a 9	7 a 8	9	10
Glória De Dourados	9	10	11	9 a 10	11 a 12	13	9 a 13		14
Guia Lopes Da Laguna		9	10	9	10	11	9 a 10	11	12 a 13
Iguatemi	9 a 10	11 a 12	13	9 a 13		14	9 a 14		15
Inocência						7 a 8	7	8 a 9	
Itaporã		9 a 10		9 a 10	11	12	9 a 11	12 a 13	
Itaquiraí	9 a 10	11 a 12	13	9 a 13		14	9 a 14		15
Ivinhema	9	10	11	9 a 10	11 a 12	13	9 a 13	14	
Japorã	9 a 11	12	13	9 a 13	14		9 a 14	15	
Jaraguari			9		9	10	9	10 a 11	
Jardim		9	10	9	10	11	9 a 10	11	12 a 13
Jateí	9	10 a 11	12	9 a 11	12 a 13		9 a 13	14	
Juti	9	10	11 a 12	9 a 11	12 a 13		9 a 13	14	
Laguna Carapã	9	10	11	9 a 10	11 a 12	13	9 a 13		14
Maracaju		9	10	9	10	11	9 a 11	12	13
Mundo Novo	9 a 12	13		9 a 13	14	15	9 a 14	15	
Naviraí	9 a 10	11 a 12	13	9 a 13		14	9 a 14		15
Nioaque		9		9		10	9 a 10	11	12
Nova Alvorada Do Sul		9	10	9	10	11	9 a 10	11 a 12	13
Nova Andradina		9 a 10	11	9 a 10	11	12	9 a 12	13	14
Novo Horizonte Do Sul	9	10	11 a 12	9 a 11	12 a 13		9 a 13	14	
Paraíso Das Águas			7		7	8 a 9	7 a 8	9	10
Paranaíba						7 a 8		7 a 8	9
Paranhos	9 a 10	11 a 12	13	9 a 12	13	14	9 a 14	15	
Pedro Gomes					7		7	8	9
Ponta Porã	9	10	11	9 a 10	11	12	9 a 11	12 a 13	
Ribas Do Rio Pardo		7 a 8	9 a 10	7 a 8	9 a 10	11	7 a 10	11	
Rio Brilhante		9	10	9	10 a 11		9 a 11	12	13
Rio Negro						9	9	10	11
Rio Verde De Mato Grosso					7 a 8	9	7	8 a 9	10
Rochedo			9		9	10	9	10	11
Santa Rita Do Pardo		8	7 + 9 a 10	7 a 9	10	11	7 a 10	11	
São Gabriel Do Oeste			7 a 8		7 a 8	9	7 a 8	9	10
Selvíria						7 a 9	7 a 8	9	10
Sete Quedas	9 a 11	12	13	9 a 13	14		9 a 14	15	
Sidrolândia		9		9	10	11	9 a 10	11	12
Sonora						7	7	8	
Tacuru	9 a 10	11 a 12	13	9 a 13		14	9 a 14		15
Taquarussu	9	10 a 11	12 a 13	9 a 11	12 a 13		9 a 13	14	15
Terenos			9		9	10	9	10	11
Três Lagoas			7 a 8		7 a 9	10	7 a 9	10	11
Vicentina	9	10	11	9 a 10	11 a 12	13	9 a 13		14

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO TIPO 1			SOLO TIPO 2			SOLO TIPO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Água Clara			7		7	8 a 9	7	8 a 9	10
Alcinópolis						7		7	8
Amambai	9	10	11	9 a 10	11	12	9 a 11	12	13
Anaurilândia		7 a 8	9	7 a 8	9 a 10	11	7 a 10	11	
Angélica			9		9 a 10	11	9 a 10	11	12
Antônio João			9		9	10 a 11	9	10 a 11	12
Aparecida Do Taboado						7		7	8 a 9
Aral Moreira		9	10	9	10 a 11		9 a 11	12	
Bandeirantes						9		9	10
Bataguassu		7	8 a 9	7	8 a 9		7 a 8	9 a 10	11
Batayporã		9	10	9	10 a 11	12	9 a 11	12	13
Bonito						9		9	
Brasilândia			7 a 8		7 a 9	10	7 a 9	10	
Caarapó		9	10	9	10	11	9 a 11	12	
Camapuã					7	8	7	8 a 9	
Campo Grande						9		9	10
Cassilândia						7		7	8 a 9
Chapadão Do Sul						7		7	8 a 9
Corguinho						9		9	10
Coronel Sapucaia	9	10	11	9 a 10	11	12	9 a 11	12	13
Costa Rica						7		7 a 8	9
Coxim						7		7	8
Deodápolis		9		9	10	11	9 a 10	11	12
Dois Irmãos Do Buriti						9		9	
Douradina			9		9	10 a 11	9	10 a 11	12
Dourados		9		9	10	11	9 a 10	11	12
Eldorado	9 a 10	11	12	9 a 11	12	13	9 a 13		14 a 15
Fátima Do Sul		9	10	9	10	11	9 a 10	11	12
Figueirão						7		7 a 8	9
Glória De Dourados		9	10	9	10	11	9 a 11	12	
Guia Lopes Da Laguna			9		9			9	10 a 11
Iguatemi	9	10 a 11		9 a 11	12	13	9 a 12	13	14 a 15
Inocência						7		7	8 a 9
Itaporã			9		9	10 a 11	9	10 a 11	12
Itaquiraí	9	10	11	9 a 11	12		9 a 12	13	
Ivinhema		9	10	9	10 a 11		9 a 11	12	
Japorã	9	10 a 11	12	9 a 11	12	13	9 a 12	13	14 a 15
Jaraguari					9		9		10
Jardim			9		9			9	10 a 11
Jateí		9	10 a 11	9 a 10	11	12	9 a 11	12	13
Juti		9	10 a 11	9	10 a 11	12	9 a 11	12	13
Laguna Carapã		9	10	9	10 a 11		9 a 11	12	
Maracaju			9		9	10	9	10	11
Mundo Novo	9 a 10	11	12	9 a 12	13		9 a 13	14 a 15	
Naviraí	9	10	11	9 a 11	12		9 a 12	13	
Nioaque						9		9	10
Nova Alvorada Do Sul			9		9	10	9	10	11
Nova Andradina			9		9 a 10	11	9 a 10	11	12
Novo Horizonte Do Sul		9	10	9	10 a 11	12	9 a 11	12	13
Paraíso Das Águas						7		7 a 8	9
Paranaíba								7	8
Paranhos	9	10	11	9 a 10	11 a 12	13	9 a 12	13	14 a 15
Pedro Gomes								7	8
Ponta Porã		9		9		10 a 11	9 a 10	11	12
Ribas Do Rio Pardo		7	8 a 9	7	8 a 9	10	7 a 9	10	11
Rio Brilhante			9		9	10	9	10 a 11	
Rio Negro								9	
Rio Verde De Mato Grosso						7		7 a 8	9
Rochedo						9		9	10
Santa Rita Do Pardo		8	7 + 9	7	8 a 9	10	7 a 9	10	11
São Gabriel Do Oeste					7	8	7	8 a 9	
Selvíria						7		7 a 9	
Sete Quedas	9	10 a 11	12	9 a 11	12	13	9 a 12	13	14 a 15
Sidrolândia						9		9	10
Sonora									7
Tacuru	9	10 a 11		9 a 11	12	13	9 a 12	13	14 a 15
Taquarussu		9	10 a 11	9 a 10	11	12	9 a 12		13
Terenos									9
Três Lagoas					7	8 a 9	7	8 a 9	10
Vicentina		9	10	9	10	11	9 a 11	12	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO TIPO 1			SOLO TIPO 2			SOLO TIPO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Água Clara						7		7	8
Amambai		9 a 10	11	9	10 a 11	12	9 a 11	12 a 13	
Anaurilândia		7 a 8	9 a 10	7 a 8	9	10 a 11	7 a 10	11	
Angélica			9 a 10		9 a 10	11	9 a 10	11	12
Antônio João			9		9	10	9	10 a 11	12
Aral Moreira		9	10	9	10	11 a 12	9 a 10	11 a 12	13
Bataguassu		7	8		7 a 9	10	7 a 9	10	11
Batayporã		9	10	9	10 a 11	12	9 a 11	12	13
Bonito						9		9	10
Brasilândia			7		7	8	7	8	9
Caarapó		9	10	9	10	11 a 12	9 a 10	11 a 12	13
Camapuã						7		7	8
Campo Grande						9		9	10
Cassilândia									7
Chapadão Do Sul									7
Coronel Sapucaia		9 a 10	11	9	10 a 11	12 a 13	9 a 11	12	13
Costa Rica									7
Deodápolis			9 a 10		9 a 10	11	9 a 10	11 a 12	
Dois Irmãos Do Buriti						9		9	10
Douradina			9		9	10 a 11	9	10 a 11	12
Dourados			9 a 10	9	10	11	9 a 10	11	12
Eldorado	9 a 10	11 a 12		9 a 12	13		9 a 13		14 a 15
Fátima Do Sul		9	10	9	10	11	9 a 10	11 a 12	13
Figueirão									7
Glória De Dourados		9	10	9	10	11 a 12	9 a 11	12	13
Guia Lopes Da Laguna			9		9		9		10 a 11
Iguatemi	9	10	11 a 12	9 a 11	12	13	9 a 12	13	14

Inocência									7
Itaporã			9		9	10	9	10 a 11	12
Itaquiraí		9 a 10	11 a 12	9 a 11	12	13	9 a 12	13	
Ivinhema		9	10	9	10	11 a 12	9 a 11	12	13
Japorã	9	10 a 11	12	9 a 12	13		9 a 13		14 a 15
Jaraguari									9
Jardim			9		9		9		10 a 11
Jateí		9	10 a 11	9	10 a 11	12	9 a 12	13	
Juti		9	10 a 11	9	10 a 11	12	9 a 11	12	13
Laguna Carapã		9	10	9	10	11 a 12	9 a 11	12	13
Maracaju			9		9	10	9	10	11
Mundo Novo	9 a 10	11 a 12	13	9 a 12	13		9 a 13	14	15
Naviraí		9 a 10	11 a 12	9 a 10	11 a 12	13	9 a 12	13	
Nioaque						9		9	10
Nova Alvorada Do Sul			9		9	10	9	10	11
Nova Andradina			9		9	10 a 11	9 a 10	11	12
Novo Horizonte Do Sul		9	10	9	10 a 11	12	9 a 12		13
Paraíso Das Águas									7
Paranhos	9	10	11	9 a 10	11 a 12	13	9 a 12	13	14 a 15
Ponta Porã		9		9	10	11	9 a 10	11	12
Ribas Do Rio Pardo			7 a 8		7 a 8	9	7	8	9
Rio Brilhante			9		9	10	9	10	11 a 12
Rio Verde De Mato Grosso									7
Rochedo									9
Santa Rita Do Pardo			7 a 8		7 a 8	9	7 a 8	9	10
São Gabriel Do Oeste						7			7
Selvíria									7
Sete Quedas	9	10 a 11	12	9 a 11	12	13	9 a 12	13	14 a 15
Sidrolândia						9		9	10
Tacuru	9	10	11 a 12	9 a 11	12	13	9 a 12	13	14 a 15
Taquarussu		9 a 10	11	9	10 a 12	13	9 a 12	13	
Terenos						9		9	
Três Lagoas						7		7	8
Vicentina		9	10	9	10	11 a 12	9 a 11	12	13

PORTARIA Nº 302, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de trigo de sequeiro no Estado de Goiás, ano-safra 2018/2019, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON VAZ DE ARAUJO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Nas regiões tradicionais de cultivo comercial de trigo, os maiores riscos de perda de produção estão relacionados com o excesso de chuva/umidade elevada, causando doenças de difícil controle (giberela na região temperada e brusone na região tropical, por exemplo) ou perda de qualidade tecnológica dos grãos quando ocorre no período de colheita, geada no espigamento (região temperada), além de temperatura elevada e deficiência hídrica (região tropical).

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do trigo de sequeiro no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30% e 40%.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmica e hídrica. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura considerando-se as seguintes variáveis: precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclo da cultura e fase fenológicas, coeficiente de cultura (Kc) e reserva útil de água dos solos.

Para caracterização da oferta hídrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação entre evapotranspiração real (ETr) e a evapotranspiração máxima da cultura (ETm). Foram consideradas as seguintes classes de ISNA:

A - Igual ou superior a 0,60 na fase I - semeadura/emergência e

B - Igual ou superior a 0,55 na fase III - espigamento/enchimento de grãos.

Para identificação do risco de geada no decêndio de espigamento do trigo, considerou-se a ocorrência de temperaturas mínimas do ar ≤ 0,0 °C, no abrigo meteorológico, até o nível de 20% de risco de ocorrência, em função do decêndio de semeadura, conforme o ciclo do trigo.

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas, observada as regiões de adaptação (Instrução Normativa nº 3, de 14 de outubro de 2008 - SPA/MAPA, publicada no Diário Oficial da União, de 15 de outubro de 2008):

Região 4: Grupo I (n < 100 dias); Grupo II (100 dias ≤ n ≤ 120 dias); e Grupo III (n >120 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação ponto de colheita.

Para classificação do risco em cada decêndio de semeadura foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA (classes de ISNA) e do limite térmico (risco de geada fixado em 20%), nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de trigo de sequeiro no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

Macrorregião 4

GRUPO I

BIOTRIGO GENETICA LTDA: TBIO Sintonia, Supera, TBIO Sonic, TBIO Energia II, TBIO Audaz e TBIO Duque;

EMBRAPA TRIGO - CNPT: BR 18 (Terena).

GRUPO II

BIOTRIGO GENETICA LTDA: TBIO Iguaçu, TBIO Noble, TBIO Toruk, TBIO Sossego, TBIO Mestre, TBIO Aton e TBIO Energia I;

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 1550, CD 1440, CD 116 e CD 105;

EMBRAPA TRIGO - CNPT: BRS 404;

OR MELHORAMENTO DE SEMENTES LTDA: ORS Citrino e ORS Madrepérola.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO TIPO 1			SOLO TIPO 2			SOLO TIPO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abadia De Goiás									7
Abadiânia									7
Acreúna									7
Água Fria De Goiás									7
Água Limpa								7	8
Águas Lindas De Goiás									7
Alexânia									7
Aloândia									7
Alto Paraíso De Goiás									7
Alvorada Do Norte									7
Anápolis									7
Anhanguera								7	8
Anicuns									7
Aparecida De Goiânia									7
Aparecida Do Rio Doce							7		8
Aporé					7	8	7	8	9
Araçu									7
Aragoiânia									7
Avelinópolis									7
Baliza									7
Bela Vista De Goiás									7
Bom Jesus De Goiás									7
Bonfinópolis									7
Brazabrantes									7
Buriti Alegre								7	8
Cabeceiras									7
Cachoeira Alta								7	8
Cachoeira Dourada									7
Caçu								7	8
Caiapônia								7	
Caldas Novas									7
Caldazinha									7
Campestre De Goiás									7
Campo Alegre De Goiás									7
Campo Limpo De Goiás									7
Campos Belos									7
Castelândia									7
Catalão									7 a 8
Caturaí									7
Cezarina									7
Chapadão Do Céu					7	8	7	8 a 9	
Cidade Ocidental									7
Cocalzinho De Goiás									7
Corumbá De Goiás									7
Corumbaíba								7	8
Cristalina									7
Cristianópolis									7
Cromínia									7
Cumari								7	8
Damolândia									7
Davinópolis									7 a 8
Divinópolis De Goiás									7
Doverlândia								7	
Edealina									7
Edéia									7
Flores De Goiás									7
Formosa									7
Gameleira De Goiás									7
Goianápolis									7
Goiandira								7	8
Goiânia									7
Goianira									7
Goiatuba									7
Gouvelândia									7
Guapó									7
Guarani De Goiás									7
Hidrolândia									7
Iaciara									7
Inaciolândia									7
Indiara									7
Inhumas									7
Ipameri									7
Itajá						7	7	8	9
Itarumã						7	7		8
Itauçu									7
Itumbiara								7	
Jandaia									7
Jataí						7	7		8
Joviânia									7
Lagoa Santa								7	8 a 9
Leopoldo De Bulhões									7
Luziânia									7
Mairipotaba									7
Marzagão									7 a 8
Maurilândia									7
Mimoso De Goiás									7
Mineiros					7	8	7	8	9
Monte Alegre De Goiás									7

Montividiu								7	
Morrinhos								7	
Nazário									7
Nerópolis									7
Niquelândia									7
Nova Aurora								7	8
Nova Roma									7
Nova Veneza									7
Novo Gama									7
Orizona									7
Ouro Verde De Goiás									7
Ouvidor								7	8
Padre Bernardo									7
Palestina De Goiás									7
Palmeiras De Goiás									7
Palmelo									7
Palminópolis									7
Panamá								7	
Paranaiguara								7	8
Paraúna									7
Perolândia						7	7		8
Petrolina De Goiás									7
Piracanjuba									7
Piranhas									7
Pirenópolis									7
Pires Do Rio									7
Planaltina									7
Pontalina									7
Porteirão									7
Portelândia						7	7		8
Posse									7
Professor Jamil									7
Quirinópolis								7	
Rio Quente									7
Rio Verde								7	8
Santa Bárbara De Goiás									7
Santa Cruz De Goiás									7
Santa Helena De Goiás									7
Santa Rita Do Araguaia						7	7		8
Santa Rosa De Goiás									7
Santo Antônio Da Barra									7
Santo Antônio De Goiás									7
Santo Antônio Do Descoberto									7
São Domingos									7
São Francisco De Goiás									7
São João D'Aliança									7
São Miguel Do Passa Quatro									7
São Simão								7	8
Senador Canedo									7
Serranópolis					7	8	7	8	9
Silvânia									7
Simolândia									7
Teresina De Goiás									7
Terezópolis De Goiás									7
Três Ranchos								7	8
Trindade									7
Turvelândia									7
Urutaí									7
Valparaíso De Goiás									7
Varjão									7
Vianópolis									7
Vicentinópolis									7
Vila Boa									7

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO TIPO 1			SOLO TIPO 2			SOLO TIPO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Aparecida Do Rio Doce									7
Aporé						7		7	8
Cachoeira Alta									7
Caçu									7
Chapadão Do Céu						7		7	8
Cumari									7
Itajá									7
Itarumã									7
Jataí									7
Lagoa Santa									7
Mineiros						7		7	8
Perolândia									7
Portelândia									7
Santa Rita Do Araguaia									7
Serranópolis						7		7	8
Três Ranchos									7

PORTARIA Nº 303, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de trigo de sequeiro no Estado de Minas Gerais, ano-safra 2018/2019, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON VAZ DE ARAUJO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Nas regiões tradicionais de cultivo comercial de trigo, os maiores riscos de perda de produção estão relacionados com o excesso de chuva/umidade elevada, causando doenças de difícil controle (giberela na região temperada e brusone na região tropical, por exemplo) ou perda de qualidade tecnológica dos grãos quando ocorre no período de colheita, geada no espigamento (região temperada), além de temperatura elevada e deficiência hídrica (região tropical).

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do trigo de sequeiro no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30% e 40%.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmica e hídrica. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura considerando-se as seguintes variáveis: precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclo da cultura e fase fenológicas, coeficiente de cultura (Kc) e reserva útil de água dos solos.

Para caracterização da oferta hídrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação entre evapotranspiração real (ETr) e a evapotranspiração máxima da cultura (ETm). Foram consideradas as seguintes classes de ISNA:

A - Igual ou superior a 0,60 na fase I - semeadura/emergência e

B - Igual ou superior a 0,55 na fase III - espigamento/enchimento de grãos.

Para identificação do risco de geada no decêndio de espigamento do trigo, considerou-se a ocorrência de temperaturas mínimas do ar ≤ 0,0 °C, no abrigo meteorológico, até o nível de 20% de risco de ocorrência, em função do decêndio de semeadura, conforme o ciclo do trigo.

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas, observada as regiões de adaptação (Instrução Normativa nº 3, de 14 de outubro de 2008 - SPA/MAPA, publicada no Diário Oficial da União, de 15 de outubro de 2008):

Região 4: Grupo I (n < 100 dias); Grupo II (100 dias ≤ n ≤ 120 dias); e Grupo III (n >120 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação ponto de colheita.

Para classificação do risco em cada decêndio de semeadura foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA (classes de ISNA) e do limite térmico (risco de geada fixado em 20%), nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de trigo de sequeiro no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

Macrorregião 4

GRUPO I

BIOTRIGO GENETICA LTDA: TBIO Energia II, TBIO Sintonia, TBIO Audaz e TBIO Duque.

GRUPO II

BIOTRIGO GENETICA LTDA: TBIO Iguaçu, TBIO Mestre, TBIO Toruk, TBIO Sossego, TBIO Noble, TBIO Aton e TBIO Energia I;
COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 1550, CD 1440, CD 116 e CD 105;
EMBRAPA TRIGO - CNPT: BR 18 (Terena) e BRS 404;
IAC: IAC 350 (Goiapá);
OR MELHORAMENTO DE SEMENTES LTDA: ORS Madrepérola e ORS Citrino.

GRUPO III

OR MELHORAMENTO DE SEMENTES LTDA: ORS 1401 e ORS 1403.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

MUNIC Í PIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO TIPO 1			SOLO TIPO 2			SOLO TIPO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abadia Dos Dourados								7	8
Abaeté								7	
Água Comprida						7 a 8		7 a 9	10
Aguanil						7 a 8	7	8 a 9	
Aiuruoca		7 a 8	9	7 a 9	10	11	7 a 11		
Alagoa	7	8	9 a 10	7 a 9	10 a 11		7 a 11		
Albertina			7 a 8	7 a 9		10	7 a 10	11	
Alfenas					7 a 8	9	7 a 8	9	10
Alfredo Vasconcelos					7	8	7 a 9	10	11
Alpinópolis					7	8 a 9	7 a 8	9	10
Alterosa					7	8 a 9	7	8 a 9	10
Alto Rio Doce						7 a 8	7	8 a 9	10
Alvinópolis						7		7 a 8	9 a 10
Amparo Do Serra						7		7 a 8	9
Andradas			7 a 8	7 a 8	9	10	7 a 10	11	
Andrelândia		7 a 8	9	7 a 9	10	11	7 a 11		
Antônio Carlos				7	8	9	7 a 10	11	
Antônio Prado De Minas					7	8	7 a 8	9	10
Aracitaba					7	8	7 a 9	10	11
Araguari								7 a 8	
Arantina		7 a 8	9	7 a 9	10	11	7 a 11		
Araponga						7	7	8	9
Araporã									7 a 8
Arapuá							7		8 a 9
Araújos							7	8	9
Araxá			7 a 8		7 a 8	9	7 a 9		10 a 11

Arceburgo			7 a 8		7 a 8	9	7 a 8	9 a 10	11
Arcos						7	7	8	9
Areado					7	8 a 9	7	8 a 9	10
Astolfo Dutra						7 a 8	7	8 a 9	10
Baependi		7 a 8	9	7 a 9	10	11	7 a 11		
Bambuí						7 a 8	7	8 a 9	10
Bandeira Do Sul			7 a 8		7 a 9		7 a 9	10	11
Barão De Cocais						7	7	8	9 a 10
Barão De Monte Alto					7	8	7 a 8	9	10
Barbacena					7 a 8	9	7 a 9	10	11
Barroso					7	8 a 9	7 a 9	10	11
Bela Vista De Minas						7		7	8 a 9
Belmiro Braga		7 a 8	9	7 a 9	10	11	7 a 11		
Belo Horizonte						7 a 8	7	8	9 a 10
Belo Vale					7	8	7 a 8	9	10
Betim						7	7	8	9 a 10
Bias Fortes			7 a 8	7 a 8	9	10	7 a 10	11	
Bicas					7 a 8	9	7 a 9	10 a 11	
Biquinhas									7
Boa Esperança						7 a 8	7	8 a 9	10
Bocaina De Minas	7	8	9 a 10	7 a 9	10 a 11		7 a 11		
Bom Despacho								7	8 a 9
Bom Jardim De Minas		7 a 8	9	7 a 9	10	11	7 a 11		
Bom Jesus Da Penha					7	8 a 9	7 a 8	9	10
Bom Jesus Do Amparo						7	7	8	9 a 10
Bom Repouso		7 a 8	9	7 a 9	10	11	7 a 11		
Bom Sucesso						7 a 8	7 a 8	9	10
Bonfim						7 a 8	7 a 8	9	10
Borda Da Mata		7 a 8	9	7 a 9	10	11	7 a 11		
Botelhos			7 a 8		7 a 9	10	7 a 9	10 a 11	
Brás Pires						7	7	8	9 a 10
Brazópolis		7 a 8	9	7 a 9	10	11	7 a 11		
Brumadinho						7 a 8	7	8 a 9	10
Bueno Brandão		7 a 9	10	7 a 9	10	11	7 a 11		
Buritis									7
Cabo Verde			7 a 8		7 a 9		7 a 9	10	11
Cachoeira De Minas		7 a 8	9	7 a 9	10	11	7 a 11		
Cachoeira Dourada								7	8
Caeté						7 a 8	7	8	9 a 10
Caiana			7	7	8	9	7 a 9	10	11
Cajuri						7		7 a 8	9
Caldas			7 a 8		7 a 9		7 a 9	10 a 11	
Camacho						7	7	8	9
Camanducaia		7 a 9	10	7 a 9	10 a 11		7 a 11		
Cambuí		7 a 9	10	7 a 9	10	11	7 a 11		
Cambuquira			7 a 8		7 a 9		7 a 9	10	11
Campanha			7 a 8		7 a 8	9	7 a 9	10	11
Campestre			7 a 8		7 a 9		7 a 9	10	11
Campina Verde									7 a 8
Campo Belo						7 a 8	7	8	9
Campo Do Meio						7 a 8	7	8 a 9	10
Campo Florido								7 a 8	9
Campos Altos					7	8	7 a 8	9	10
Campos Gerais						7 a 9	7 a 8	9	10
Cana Verde						7 a 8	7	8 a 9	
Canaã						7		7 a 8	9
Canápolis									7 a 8
Candeias						7 a 8	7	8	9
Capela Nova					7	8	7 a 8	9	10
Capetinga			7		7 a 8	9	7 a 8	9	10
Capinópolis									7
Capitólio					7	8 a 9	7 a 8	9	10
Caranaíba					7	8	7 a 8	9	10
Carandaí					7	8	7 a 8	9 a 10	
Carangola			7	7	8	9	7 a 8	9	10
Careaçu			7 a 8		7 a 9	10	7 a 10	11	
Carmo Da Cachoeira						7 a 9	7 a 8	9	10
Carmo Da Mata						7 a 8	7 a 8	9	10
Carmo De Minas		7 a 8	9	7 a 9	10	11	7 a 10	11	
Carmo Do Cajuru						7	7	8	9 a 10
Carmo Do Paranaíba						7	7	8	9
Carmo Do Rio Claro					7	8	7	8 a 9	10
Carmópolis De Minas						7 a 8	7 a 8	9	10
Carneirinho								7 a 8	9
Carrancas			7 a 8		7 a 8	9	7 a 10		11
Carvalhópolis			7 a 8		7 a 9		7 a 9	10	11
Carvalhos		7 a 8	9	7 a 9	10 a 11		7 a 11		
Casa Grande					7	8	7 a 8	9	10
Cascalho Rico								7	8
Cássia			7 a 8		7 a 8	9	7 a 8	9 a 10	11
Catas Altas						7	7	8	9 a 10
Catas Altas Da Noruega						7	7	8 a 9	10
Caxambu		7 a 8	9	7 a 9	10	11	7 a 10	11	
Cedro Do Abaeté								7	8
Centralina									7 a 8
Chácara					7 a 8	9	7 a 9	10 a 11	
Chiador		7 a 8	9	7 a 9	10	11	7 a 11		
Cipotânea						7	7	8 a 9	10
Claraval			7 a 8		7 a 8	9	7 a 8	9	10 a 11
Cláudio						7 a 8	7	8 a 9	10
Coimbra						7	7	8	9
Comendador Gomes									7 a 8
Conceição Da Aparecida					7	8 a 9	7	8 a 9	10
Conceição Da Barra De Minas						7 a 8	7 a 8	9	10
Conceição Das Alagoas								7 a 8	9
Conceição Das Pedras			7 a 8		7 a 9	10	7 a 10	11	
Conceição Do Pará								7 a 8	
Conceição Do Rio Verde			7 a 8	7 a 8	9	10	7 a 10	11	
Conceição Dos Ouros		7 a 8	9	7 a 9	10	11	7 a 11		
Confins						7	7	8	9
Congonhal		7 a 8	9	7 a 9		10	7 a 11		
Congonhas					7	8	7 a 8	9	10
Conquista			7 a 8		7 a 8	9	7 a 8	9	10 a 11
Conselheiro Lafaiete					7	8	7 a 8	9	10
Consolação		7 a 8	9	7 a 9	10	11	7 a 11		
Contagem						7	7	8	9 a 10

Coqueiral						7 a 8	7	8 a 9	10
Cordislândia			7 a 8		7 a 8	9	7 a 9	10	11
Coromandel						7		7 a 8	9
Coronel Pacheco					7 a 8	9	7 a 9	10	11
Coronel Xavier Chaves					7	8	7 a 8	9 a 10	
Córrego Danta						7 a 8	7	8	9
Córrego Do Bom Jesus		7 a 9	10	7 a 9	10	11	7 a 11		
Córrego Fundo						7	7	8	9
Cristais						7 a 8	7	8 a 9	
Cristiano Otoni					7	8	7 a 8	9	10
Cristina		7 a 8	9	7 a 9		10 a 11	7 a 10	11	
Crucilândia						7 a 8	7 a 8	9	10
Cruzeiro Da Fortaleza						7 a 8	7	8	9
Cruzília		7 a 8		7 a 8	9	10	7 a 10	11	
Delfim Moreira		7 a 8	9	7 a 9	10	11	7 a 11		
Delfinópolis			7 a 8		7 a 8	9	7 a 8	9	10 a 11
Delta					7	8 a 9	7 a 8	9	10 a 11
Descoberto					7	8	7 a 8	9	10
Desterro De Entre Rios					7	8	7 a 8	9	10
Desterro Do Melo					7	8	7 a 8	9	10
Diogo De Vasconcelos						7		7 a 8	9 a 10
Dionísio						7		7	8 a 9
Divinésia						7	7	8	9 a 10
Divino					7 a 8		7 a 8	9	10
Divinópolis							7	8	9
Divisa Nova			7 a 8		7 a 8	9	7 a 9	10	11
Dom Viçoso		7 a 8	9	7 a 9	10	11	7 a 11		
Dores De Campos					7	8	7 a 8	9 a 10	11
Dores Do Indaiá								7	8 a 9
Dores Do Turvo						7 a 8	7	8 a 9	10
Doresópolis						7 a 8	7	8	9
Douradoquara								7	8
Elói Mendes			7 a 8		7 a 8	9	7 a 9	10	11
Entre Rios De Minas					7	8	7 a 8	9	10
Ervália						7	7	8	9
Esmeraldas						7	7	8	9
Espera Feliz			7	7	8	9	7 a 9	10	11
Espírito Santo Do Dourado			7 a 8	7 a 8	9	10	7 a 10	11	
Estiva		7 a 8	9	7 a 9	10	11	7 a 11		
Estrela Do Indaiá						7	7	8	9
Estrela Do Sul						7		7 a 8	9
Eugenópolis					7	8	7 a 8	9	10
Ewbank Da Câmara				7	8	9	7 a 10	11	
Extrema		7 a 9	10	7 a 9	10 a 11		7 a 11		
Fama					7 a 8	9	7 a 8	9 a 10	
Faria Lemos			7	7	8	9	7 a 8	9	10
Ferros						7		7	8 a 9
Fervedouro					7	8	7 a 8	9	10
Formiga						7 a 8	7	8 a 9	
Fortaleza De Minas			7		7 a 8	9	7 a 8	9	10 a 11
Fronteira								7 a 8	9
Frutal									7 a 9
Goianá					7	8 a 9	7 a 9	10	11
Gonçalves		7 a 9	10	7 a 9	10	11	7 a 11		
Grupiara								7	8
Guapé						7 a 8	7	8 a 9	10
Guaranésia			7 a 8		7 a 8	9	7 a 8	9 a 10	11
Guarani						7 a 8	7	8 a 9	10
Guarará			7		7 a 8	9	7 a 10	11	
Guarda-Mor									7
Guaxupé			7 a 8		7 a 8	9	7 a 8	9 a 10	11
Guidoval						7	7	8	9
Guimarânia						7	7	8	9
Guiricema						7	7	8	9
Gurinhatã									7 a 8
Heliodora			7 a 8		7 a 9	10	7 a 10	11	
Ibertioga			7	7	8	9	7 a 10	11	
Ibiá					7	8	7 a 8	9	10
Ibiraci			7 a 8		7 a 8	9	7 a 8	9	10 a 11
Ibirité						7 a 8	7	8	9 a 10
Ibitiúra De Minas			7 a 8	7 a 8	9	10	7 a 10	11	
Ibituruna						7 a 8	7 a 8	9	10
Igarapé						7	7	8	9 a 10
Igaratinga							7	8	9
Iguatama						7	7	8	9
Ijaci						7 a 8	7 a 8	9	10
Ilicínea						7 a 8	7	8 a 9	10
Inconfidentes		7 a 8	9	7 a 9	10	11	7 a 11		
Indianópolis						7		7 a 8	9
Ingaí					7 a 8	9	7 a 8	9 a 10	
Ipiaçu									7
Ipuiúna			7 a 8	7 a 8	9	10	7 a 10	11	
Iraí De Minas					7	8	7 a 8	9	10
Itabira						7	7	8	9
Itabirito					7	8	7	8 a 9	10
Itaguara						7 a 8	7	8	9 a 10
Itajubá		7 a 8	9	7 a 9	10	11	7 a 11		
Itamogi			7 a 8		7 a 8	9	7 a 8	9 a 10	11
Itamonte	7	8	9	7 a 9	10 a 11		7 a 11		
Itanhandu		7 a 8	9	7 a 9	10 a 11		7 a 11		
Itapagipe								7	8 a 9
Itapecerica						7 a 8	7	8 a 9	
Itapeva		7 a 9	10	7 a 9	10 a 11		7 a 11		
Itatiaiuçu						7 a 8	7	8	9 a 10
Itaú De Minas			7		7	8 a 9	7 a 8	9	10
Itaúna						7	7	8	9 a 10
Itaverava						7 a 8	7	8 a 9	10
Ituiutaba									7 a 8
Itumirim						7 a 8	7 a 8	9	10
Iturama								7	8
Itutinga						7 a 9	7 a 8	9 a 10	

Jacuí			7		7 a 8	9	7 a 8	9	10 a 11
Jacutinga		7 a 8	9	7 a 9		10 a 11	7 a 11		
Japaraíba							7	8	9
Jeceaba					7	8	7 a 8	9	10
Jesuânia			7 a 8		7 a 9	10	7 a 10	11	
João Monlevade						7		7 a 8	9
Juatuba						7	7	8	9 a 10
Juiz De Fora			7 a 8	7 a 8	9	10	7 a 10	11	
Juruaia					7 a 8	9	7 a 8	9	10 a 11
Lagamar									7
Lagoa Da Prata							7	8	9
Lagoa Dourada					7	8	7 a 8	9	10 a 11
Lagoa Formosa							7		8
Lagoa Santa						7	7	8	9
Lambari			7 a 8		7 a 9	10	7 a 10	11	
Lamim						7 a 8	7	8 a 9	10
Lavras						7 a 8	7 a 8	9	10
Leandro Ferreira								7	8
Liberdade	7	8	9 a 10	7 a 9	10 a 11		7 a 11		
Lima Duarte		7 a 8	9	7 a 8	9	10 a 11	7 a 11		
Limeira Do Oeste								7	8
Luminárias					7 a 8	9	7 a 8	9 a 10	
Luz						7	7	8	9
Machado			7 a 8		7 a 8	9	7 a 9	10	11
Madre De Deus De Minas			7 a 8	7	8 a 9	10	7 a 10	11	
Mar De Espanha			7 a 8	7	8 a 9	10	7 a 11		
Maria Da Fé		7 a 8	9	7 a 9	10	11	7 a 10	11	
Mariana						7		7 a 8	9 a 10
Mário Campos						7 a 8	7	8	9 a 10
Maripá De Minas					7 a 8	9	7 a 8	9 a 10	11
Marmelópolis		7 a 9		7 a 9	10 a 11		7 a 11		
Martinho Campos								7	8
Mateus Leme						7	7	8	9 a 10
Matias Barbosa			7 a 8	7 a 8	9	10	7 a 11		
Matutina						7	7	8	9
Medeiros					7	8	7 a 8	9	10
Mercês					7	8	7 a 8	9	10
Minduri		7 a 8	9	7 a 8	9	10	7 a 10	11	
Miradouro					7	8	7	8 a 9	10
Miraí						7	7	8	9
Moeda					7	8	7 a 8	9	10
Moema								7 a 8	9
Monsenhor Paulo			7 a 8		7 a 8	9	7 a 8	9 a 10	11
Monte Alegre De Minas								7	8
Monte Belo					7	8 a 9	7 a 8	9	10 a 11
Monte Carmelo						7	7	8	9
Monte Santo De Minas			7 a 8		7 a 8	9	7 a 8	9 a 10	11
Monte Sião		7 a 8	9	7 a 9	10	11	7 a 11		
Munhoz		7 a 9	10	7 a 9	10	11	7 a 11		
Muriaé					7	8	7	8 a 9	10
Muzambinho			7 a 8		7 a 8	9	7 a 9	10	11
Natércia			7 a 8		7 a 9	10	7 a 10	11	
Nazareno						7 a 8	7 a 8	9	10
Nepomuceno						7 a 8	7	8 a 9	10
Nova Era						7		7	8 a 9
Nova Lima						7 a 8	7	8 a 9	10
Nova Ponte					7	8	7 a 8	9	10
Nova Resende					7	8 a 9	7 a 8	9	10
Nova Serrana							7	8	9
Nova União						7	7	8	9 a 10
Olaria		7 a 8	9	7 a 9	10	11	7 a 11		
Olímpio Noronha			7 a 8		7 a 9	10	7 a 10	11	
Oliveira						7 a 8	7 a 8	9	10
Oliveira Fortes					7	8 a 9	7 a 9	10	11
Orizânia					7	8	7 a 8	9	10
Ouro Branco						7 a 8	7	8 a 9	10
Ouro Fino		7 a 8	9	7 a 9		10	7 a 11		
Ouro Preto						7 a 8	7	8	9 a 10
Paineiras									7
Pains						7	7	8	9
Paiva					7	8	7 a 9	10	11
Paraguaçu			7 a 8		7 a 8	9	7 a 9	10	11

Paraisópolis		7 a 8	9	7 a 9	10	11	7 a 11		
Passa Quatro		7 a 8	9	7 a 9	10 a 11		7 a 11		
Passa Tempo						7 a 8	7 a 8	9	10
Passa-Vinte	7	8	9 a 10	7 a 9	10 a 11		7 a 11		
Passos			7		7	8 a 9	7 a 8	9	10
Patos De Minas							7		8
Patrocínio					7	8	7 a 8	9	10
Patrocínio Do Muriaé					7	8	7 a 8	9	10
Paula Cândido						7	7	8	9
Pedra Do Anta						7		7 a 8	9
Pedra Do Indaiá						7	7	8	9

Pedra Dourada					7	8	7 a 8	9	10
Pedralva		7 a 8	9	7 a 8	9	10	7 a 10	11	
Pedrinópolis					7	8	7 a 8	9	10
Pedro Leopoldo						7	7	8	9 a 10
Pedro Teixeira			7 a 8	7 a 8	9	10	7 a 10	11	
Pequeri			7 a 8	7 a 8	9	10	7 a 10	11	
Perdigão							7	8	9
Perdizes			7		7 a 8	9	7 a 8	9	10 a 11
Perdões						7 a 8	7	8 a 9	10
Piau					7 a 8	9	7 a 9	10	11
Piedade Do Rio Grande			7 a 8	7	8	9	7 a 10	11	
Piedade Dos Gerais					7	8	7 a 8	9	10
Pimenta						7 a 8	7	8 a 9	
Piracema						7 a 8	7 a 8	9	10
Pirajuba									7 a 9
Piranga						7	7	8	9 a 10
Piranguçu		7 a 8	9	7 a 9	10	11	7 a 11		
Piranguinho		7 a 8	9	7 a 9		10	7 a 10	11	
Piraúba						7 a 8	7	8 a 9	10
Piumhi						7 a 8	7	8 a 9	10
Planura									7 a 9
Poço Fundo			7 a 8		7 a 9		7 a 9	10	11
Poços De Caldas			7 a 8		7 a 9	10	7 a 9	10 a 11	
Pompéu									7 a 8
Porto Firme						7	7	8	9
Pouso Alegre		7 a 8	9	7 a 9	10	11	7 a 11		
Pouso Alto		7 a 8	9	7 a 9	10	11	7 a 11		
Prados					7	8 a 9	7 a 9	10	11
Prata								7	8
Pratápolis			7		7 a 8	9	7 a 8	9	10 a 11
Pratinha					7	8	7 a 8	9	10
Presidente Bernardes						7	7	8	9 a 10
Presidente Olegário								7	
Quartel Geral								7	8
Queluzito					7	8	7 a 8	9	10
Raposos						7 a 8	7	8	9 a 10
Resende Costa					7	8	7 a 8	9	10
Ressaquinha					7	8	7 a 8	9 a 10	11
Ribeirão Das Neves						7	7	8	9 a 10
Ribeirão Vermelho						7 a 8	7	8 a 9	10
Rio Acima						7 a 8	7	8	9 a 10
Rio Espera						7 a 8	7	8 a 9	10
Rio Manso						7 a 8	7	8 a 9	10
Rio Novo					7	8	7 a 8	9 a 10	11
Rio Paranaíba						7 a 8	7	8 a 9	
Rio Piracicaba						7		7	8 a 10
Rio Pomba					7	8	7	8 a 9	10
Rio Preto		7 a 8	9	7 a 9	10	11	7 a 11		
Ritápolis						7 a 8	7 a 8	9	10
Rochedo De Minas					7	8 a 9	7 a 8	9 a 10	11
Rodeiro						7	7	8	9
Romaria						7	7	8	9
Rosário Da Limeira					7	8	7	8 a 9	
Sabará						7 a 8	7	8	9 a 10
Sacramento			7 a 8		7 a 8	9	7 a 9	10	11
Santa Bárbara						7	7	8	9 a 10
Santa Bárbara Do Monte Verde		7 a 8	9	7 a 9	10	11	7 a 11		
Santa Bárbara Do Tugúrio					7	8	7 a 9	10	11
Santa Cruz De Minas					7	8 a 9	7 a 9	10	11
Santa Juliana					7	8	7 a 8	9	10
Santa Luzia						7	7	8	9 a 10
Santa Maria De Itabira						7		7	8 a 9
Santa Rita De Caldas			7 a 8	7 a 8	9	10	7 a 10	11	
Santa Rita De Ibitipoca			7 a 8	7	8 a 9	10	7 a 10	11	
Santa Rita De Jacutinga	7	8	9	7 a 9	10	11	7 a 11		
Santa Rita Do Sapucaí		7 a 8	9	7 a 9		10	7 a 10	11	
Santa Rosa Da Serra						7 a 8	7	8	9
Santa Vitória									7 a 8
Santana Da Vargem						7 a 8	7	8 a 9	10
Santana Do Deserto			7 a 9	7 a 8	9	10 a 11	7 a 11		
Santana Do Garambéu			7 a 8	7 a 8	9	10	7 a 10	11	
Santana Do Jacaré						7 a 8	7	8	9
Santana Dos Montes					7	8	7 a 8	9	10
Santo Antônio Do Amparo						7 a 8	7 a 8	9	10
Santo Antônio Do Monte						7	7	8	9
Santos Dumont				7	8	9	7 a 10	11	
São Bento Abade					7 a 8	9	7 a 8	9 a 10	
São Brás Do Suaçuí					7	8	7 a 8	9	10
São Domingos Do Prata						7		7	8 a 9
São Francisco De Paula						7 a 8	7	8 a 9	
São Francisco De Sales								7 a 8	9
São Francisco Do Glória					7	8	7 a 8	9	10
São Geraldo						7	7	8	9
São Gonçalo Do Pará							7	8	9
São Gonçalo Do Rio Abaixo						7	7	8	9 a 10
São Gonçalo Do Sapucaí			7 a 8		7 a 9	10	7 a 10		11
São Gotardo						7	7	8	9
São João Batista Do Glória			7		7 a 8	9	7 a 8	9	10
São João Da Mata			7 a 8		7 a 9	10	7 a 10	11	
São João Del Rei					7 a 8	9	7 a 9	10	11
São João Nepomuceno					7	8	7 a 8	9 a 10	11
São Joaquim De Bicas						7 a 8	7	8	9 a 10
São José Da Barra					7	8 a 9	7	8 a 9	10
São José Da Lapa						7	7	8	9 a 10
São José Do Alegre		7 a 8	9	7 a 9		10	7 a 10	11	
São José Do Goiabal						7		7	8 a 9
São Lourenço		7 a 8	9	7 a 9	10	11	7 a 11		
São Miguel Do Anta						7		7 a 8	9
São Pedro Da União			7		7 a 8	9	7 a 8	9	10
São Roque De Minas					7 a 8	9	7 a 8	9	10
São Sebastião Da Bela Vista		7 a 8	9	7 a 9		10	7 a 10	11	
São Sebastião Da Vargem Alegre						7	7	8	9
São Sebastião Do Oeste						7	7	8	9
São Sebastião Do Paraíso			7		7 a 8	9	7 a 8	9	10 a 11
São Sebastião Do Rio Verde		7 a 8	9	7 a 9	10	11	7 a 11		
São Thomé Das Letras			7 a 8		7 a 9	10	7 a 10	11	

São Tiago						7 a 8	7 a 8	9	10
São Tomás De Aquino			7		7 a 8	9	7 a 8	9	10 a 11
São Vicente De Minas		7 a 8	9	7 a 9	10	11	7 a 11		
Sapucaí-Mirim		7 a 9	10	7 a 9	10	11	7 a 11		
Sarzedo						7 a 8	7	8	9 a 10
Senador Amaral		7 a 9	10	7 a 9	10	11	7 a 11		
Senador Cortes					7 a 8	9	7 a 9	10 a 11	
Senador Firmino						7	7	8	9 a 10
Senador José Bento		7 a 8	9	7 a 9		10	7 a 11		
Senhora De Oliveira						7	7	8 a 9	10
Senhora Dos Remédios					7	8	7 a 8	9	10
Seritinga		7 a 8	9	7 a 9	10	11	7 a 11		
Serra Da Saudade						7	7	8	9
Serra Do Salitre					7	8	7 a 8	9	10
Serrania			7 a 8		7 a 8	9	7 a 9	10	11
Serranos		7 a 8	9	7 a 9	10	11	7 a 11		
Silveirânia						7 a 8	7	8 a 9	10
Silvianópolis			7 a 8	7 a 8	9	10	7 a 10	11	
Simão Pereira		7	8 a 9	7 a 9	10	11	7 a 11		
Soledade De Minas		7 a 8	9	7 a 9	10	11	7 a 10	11	
Tabuleiro					7	8	7 a 8	9 a 10	11
Tapira			7 a 8		7 a 8	9	7 a 9		10 a 11
Tapiraí						7 a 8	7	8 a 9	10
Taquaraçu De Minas						7	7	8	9 a 10
Teixeiras						7		7 a 8	9
Tiradentes					7	8 a 9	7 a 9	10	11
Tiros								7	8
Tocantins						7 a 8	7	8 a 9	10
Tocos Do Moji		7 a 8	9	7 a 9	10	11	7 a 11		
Toledo		7 a 9	10	7 a 9	10	11	7 a 11		
Tombos			7		7 a 8		7 a 8	9	10
Três Corações					7 a 8	9	7 a 8	9 a 10	11
Três Pontas						7 a 9	7 a 8	9	10
Tupaciguara								7	8
Turvolândia			7 a 8		7 a 9		7 a 10		11
Ubá						7	7	8	9 a 10
Uberaba						7 a 8	7	8 a 9	10
Uberlândia						7		7 a 8	9
União De Minas								7	8
Vargem Bonita					7	8 a 9	7 a 8	9	10
Varginha					7 a 8	9	7 a 8	9 a 10	
Varjão De Minas									7
Vazante									7
Veríssimo						7		7 a 8	9
Vespasiano						7	7	8	9 a 10
Viçosa						7	7	8	9
Vieiras					7	8	7 a 8	9	10
Virgínia		7 a 8	9	7 a 9	10	11	7 a 11		
Visconde Do Rio Branco						7	7	8	9
Wenceslau Braz		7 a 8	9	7 a 9	10	11	7 a 11		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO TIPO 1			SOLO TIPO 2			SOLO TIPO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abadia Dos Dourados									7
Água Comprida								7	8
Aguanil									7 a 8
Aiuruoca		7	8	7 a 8	9	10	7 a 10	11	
Alagoa		7 a 8	9	7 a 8	9	10	7 a 10	11	
Albertina			7 a 8		7 a 8	9	7 a 9	10	11
Alfenas						7 a 8		7 a 8	9
Alfredo Vasconcelos						7	7	8	9
Alpinópolis						7 a 8		7 a 8	9
Alterosa						7 a 8		7 a 8	9
Alto Rio Doce								7 a 8	9
Alvinópolis									7 a 8
Amparo Do Serra									7
Andradas			7		7 a 8	9	7 a 8	9 a 10	11
Andrelândia		7	8	7	8 a 9	10	7 a 10	11	
Antônio Carlos					7	8	7 a 8	9	10
Antônio Prado De Minas						7	7	8	9
Aracitaba						7	7	8	9
Araguari									7
Arantina		7	8	7	8 a 9	10	7 a 10	11	
Araponga								7	8
Arapuá									7
Araújos									7
Araxá					7	8	7	8 a 9	
Arceburgo						7 a 8	7	8 a 9	10
Arcos									7 a 8
Areado						7 a 8		7 a 8	9
Astolfo Dutra								7	8
Baependi		7	8	7	8 a 9	10	7 a 10	11	
Bambuí								7	8
Bandeira Do Sul			7		7 a 8	9	7 a 8	9	10
Barão De Cocais								7	8
Barão De Monte Alto						7		7 a 8	9
Barbacena						7	7 a 8	9	10
Barroso						7	7	8	9 a 10
Bela Vista De Minas									7

Belmiro Braga		7	8	7	8 a 9		7 a 10	11	
Belo Horizonte								7	8
Belo Vale						7		7	8
Betim								7	8
Bias Fortes					7	8	7 a 9	10	11
Bicas					7	8	7 a 8	9	10
Boa Esperança						7		7	8 a 9
Bocaina De Minas		7 a 8	9	7 a 8	9	10	7 a 11		
Bom Despacho									7
Bom Jardim De Minas		7	8	7	8 a 9	10	7 a 10	11	
Bom Jesus Da Penha						7 a 8		7 a 8	9
Bom Jesus Do Amparo								7	8
Bom Repouso		7	8	7 a 8	9	10 a 11	7 a 10	11	
Bom Sucesso						7		7 a 8	9
Bonfim								7	8
Borda Da Mata		7	8	7 a 8	9	10	7 a 10	11	
Botelhos			7		7 a 8	9	7 a 8	9	10
Brás Pires								7	8
Brazópolis			7 a 8	7	8 a 9	10	7 a 10	11	
Brumadinho								7	8
Bueno Brandão		7	8 a 9	7 a 8	9	10 a 11	7 a 10	11	
Cabo Verde			7		7 a 8	9	7 a 8	9	10
Cachoeira De Minas		7	8	7	8 a 9	10	7 a 10	11	
Caeté								7	8
Caiana					7	8	7 a 8		9
Cajuri									7 a 8
Caldas			7		7 a 8	9	7 a 8	9	10
Camacho									7 a 8
Camanducaia		7 a 8	9	7 a 8	9 a 10	11	7 a 11		
Cambuí		7	8 a 9	7 a 8	9	10 a 11	7 a 10	11	
Cambuquira					7	8	7 a 8	9 a 10	
Campanha					7	8	7 a 8	9 a 10	
Campestre					7 a 8	9	7 a 8	9	10
Campo Belo								7	8
Campo Do Meio						7		7	8 a 9
Campo Florido									7 a 8
Campos Altos						7		7	8 a 9
Campos Gerais						7 a 8		7 a 8	9
Cana Verde								7	8
Canaã								7	8
Candeias								7	8
Capela Nova								7 a 8	9
Capetinga						7 a 8	7	8	9
Capitólio						7		7 a 8	9
Caranaíba								7 a 8	9
Carandaí						7	7	8	9
Carangola					7		7	8	9
Careaçu			7		7 a 8	9	7 a 9	10	11
Carmo Da Cachoeira						7		7 a 8	9
Carmo Da Mata								7	8
Carmo De Minas			7 a 8	7	8	9	7 a 10		11
Carmo Do Cajuru								7	8
Carmo Do Paranaíba								7	
Carmo Do Rio Claro						7 a 8		7 a 8	9
Carmópolis De Minas								7	8
Carneirinho									7
Carrancas					7	8	7 a 8	9	10
Carvalhópolis					7	8	7 a 8	9	10
Carvalhos		7 a 8	9	7 a 8	9	10	7 a 11		
Casa Grande						7	7	8	9
Cascalho Rico									7
Cássia					7	8	7	8	9 a 10
Catas Altas								7	8
Catas Altas Da Noruega								7	8
Caxambu			7 a 8	7	8	9	7 a 10	11	
Cedro Do Abaeté									7
Chácara					7	8	7 a 8	9	10
Chiador			7 a 8	7	8	9	7 a 9	10 a 11	
Cipotânea								7	8
Claraval					7	8	7	8	9 a 10
Cláudio								7	8
Coimbra									7 a 8
Conceição Da Aparecida						7 a 8		7 a 8	9
Conceição Da Barra De Minas						7		7 a 8	9
Conceição Das Alagoas									7 a 8
Conceição Das Pedras			7		7 a 8	9	7 a 9	10	11
Conceição Do Pará									7
Conceição Do Rio Verde			7		7 a 8	9	7 a 9	10	11
Conceição Dos Ouros		7	8	7	8 a 9	10	7 a 10	11	
Confins									7
Congonhal			7 a 8	7	8 a 9		7 a 10		11
Congonhas						7		7	8
Conquista					7	8	7	8 a 9	10

Conselheiro Lafaiete								7 a 8	9
Consolação		7	8	7 a 8	9	10 a 11	7 a 10	11	
Contagem								7	8
Coqueiral						7		7 a 8	
Cordislândia					7	8	7 a 8	9	10
Coromandel									7
Coronel Pacheco						7	7 a 8	9	10
Coronel Xavier Chaves						7	7	8	9
Córrego Danta								7	8
Córrego Do Bom Jesus		7	8 a 9	7 a 8	9	10 a 11	7 a 10	11	
Córrego Fundo									7 a 8
Cristais									7 a 8
Cristiano Otoni						7		7 a 8	9
Cristina			7 a 8	7	8	9	7 a 10		11
Crucilândia								7	8
Cruzeiro Da Fortaleza								7	8
Cruzília			7 a 8		7 a 8	9	7 a 9	10	11
Delfim Moreira		7	8	7	8 a 9	10	7 a 10	11	
Delfinópolis					7	8	7	8	9
Delta						7 a 8		7 a 8	9
Descoberto						7		7 a 8	9
Desterro De Entre Rios								7 a 8	
Desterro Do Melo							7	8	9
Diogo De Vasconcelos								7	8
Dionísio									7
Divinésia								7	8
Divino						7	7	8	9
Divinópolis								7	8
Divisa Nova					7	8	7	8 a 9	10
Dom Viçoso		7	8	7	8 a 9	10	7 a 10	11	
Dores De Campos						7	7	8	9
Dores Do Indaiá									7
Dores Do Turvo								7	8
Doresópolis								7	8
Douradoquara									7
Elói Mendes					7	8	7	8 a 9	10
Entre Rios De Minas						7	7	8	9
Ervália								7	8
Esmeraldas								7	8
Espera Feliz					7	8	7 a 8	9	10
Espírito Santo Do Dourado			7 a 8		7 a 8	9	7 a 9	10	11
Estiva		7	8	7 a 8	9	10 a 11	7 a 10	11	
Estrela Do Indaiá								7	
Estrela Do Sul									7 a 8
Eugenópolis						7	7	8	
Ewbank Da Câmara					7	8	7 a 8	9	10
Extrema		7 a 8	9	7 a 8	9 a 11		7 a 11		
Fama						7 a 8	7	8	9 a 10
Faria Lemos					7		7	8	9
Ferros									7
Fervedouro						7		7	8
Formiga								7	8
Fortaleza De Minas						7 a 8		7 a 8	9 a 10
Fronteira									7 a 8
Frutal									7
Goianá						7	7	8	9
Gonçalves		7	8 a 9	7 a 8	9	10 a 11	7 a 10	11	
Grupiara									7
Guapé						7		7	8 a 9
Guaranésia						7 a 8	7	8 a 9	10
Guarani						7		7 a 8	9
Guarará					7	8	7 a 8	9	10
Guaxupé						7 a 8	7	8 a 9	10
Guidoval								7	8
Guimarânia								7	8
Guiricema									7 a 8
Heliodora			7		7	8 a 9	7 a 8	9 a 10	11
Ibertioga					7	8	7 a 8	9 a 10	
Ibiá						7	7	8	9
Ibiraci					7	8	7	8	9 a 10
Ibirité								7	8
Ibitiúra De Minas			7		7 a 8	9	7 a 8	9 a 10	11
Ibituruna						7		7 a 8	9
Igarapé								7	8
Igaratinga									7
Iguatama									7 a 8
Ijaci						7		7 a 8	9
Ilicínea						7		7	8
Inconfidentes		7	8	7 a 8	9	10	7 a 10	11	
Indianópolis								7	8
Ingaí						7		7 a 8	9
Ipuiúna			7		7 a 8	9	7 a 9	10	11
Iraí De Minas						7	7	8	9
Itabira									7
Itabirito						7		7	8
Itaguara								7	8
Itajubá			7 a 8	7	8 a 9		7 a 10	11	
Itamogi					7	8	7	8	9 a 10
Itamonte		7 a 8	9	7 a 8	9	10	7 a 10	11	
Itanhandu		7 a 8	9	7 a 8	9	10	7 a 10	11	
Itapagipe									7
Itapecerica								7	8
Itapeva		7 a 8	9	7 a 8	9 a 10	11	7 a 11		
Itatiaiuçu								7	8
Itaú De Minas						7 a 8		7 a 8	9
Itaúna								7	8
Itaverava								7 a 8	
Itumirim						7		7 a 8	9
Itutinga						7	7	8	9
Jacuí						7 a 8		7 a 8	9 a 10
Jacutinga			7 a 8		7 a 9		7 a 10		11
Japaraíba									7
Jeceaba						7		7 a 8	9
Jesuânia			7		7 a 8	9	7 a 9	10	11
João Monlevade									7

Juatuba								7	8
Juiz De Fora			7		7	8 a 9	7 a 9	10	11
Juruaia						7 a 8		7 a 8	9
Lagoa Da Prata									7
Lagoa Dourada						7	7	8	9
Lagoa Formosa									7
Lagoa Santa									7 a 8
Lambari			7		7	8 a 9	7 a 8	9 a 10	
Lamim								7	8
Lavras						7		7 a 8	9
Leandro Ferreira									7
Liberdade		7 a 8	9	7 a 8	9	10 a 11	7 a 11		
Lima Duarte			7 a 8	7	8	9	7 a 10	11	
Limeira Do Oeste									7
Luminárias						7 a 8	7	8	9 a 10
Luz								7	8
Machado					7	8	7 a 8	9	10
Madre De Deus De Minas			7		7	8	7 a 9	10	11
Mar De Espanha			7		7 a 8	9	7 a 8	9	10 a 11
Maria Da Fé			7 a 8	7	8 a 9	10	7 a 10	11	
Mariana								7	8
Mário Campos								7	8
Maripá De Minas						7	7	8	9
Marmelópolis		7 a 8	9	7 a 8	9	10	7 a 10	11	
Martinho Campos									7
Mateus Leme								7	8
Matias Barbosa			7		7 a 8	9	7 a 9	10	11
Matutina									7
Medeiros						7		7 a 8	9
Mercês						7	7	8	9
Minduri			7 a 8	7	8	9	7 a 9	10	11
Miradouro						7		7	8
Miraí								7	8
Moeda						7		7	8 a 9
Moema									7
Monsenhor Paulo					7	8	7 a 8		9 a 10
Monte Belo						7 a 8		7 a 8	9
Monte Carmelo						7		7	8
Monte Santo De Minas						7 a 8	7	8	9
Monte Sião			7 a 8	7 a 8	9	10 a 11	7 a 10	11	
Munhoz		7 a 8	9	7 a 8	9 a 10	11	7 a 11		
Muriaé								7	8
Muzambinho						7 a 8	7	8 a 9	10
Natércia			7		7 a 8	9	7 a 9	10	11
Nazareno						7		7 a 8	9
Nepomuceno						7		7 a 8	
Nova Era									7
Nova Lima								7	8
Nova Ponte						7		7 a 8	9
Nova Resende						7 a 8		7 a 8	9
Nova Serrana									7
Nova União								7	8
Olaria		7	8	7	8	9	7 a 10	11	
Olímpio Noronha			7		7 a 8	9	7 a 9	10	11
Oliveira								7	8
Oliveira Fortes						7	7 a 8	9	
Orizânia						7	7	8	
Ouro Branco								7	8
Ouro Fino			7 a 8	7	8 a 9	10	7 a 10	11	
Ouro Preto								7	8
Pains									7 a 8

Paiva						7	7	8	9
Paraguaçu					7	8	7	8 a 9	10
Paraisópolis		7	8	7	8 a 9	10 a 11	7 a 10	11	
Passa Quatro		7 a 8	9	7 a 8	9	10	7 a 10	11	
Passa Tempo								7	8
Passa-Vinte		7 a 8	9	7 a 8	9	10 a 11	7 a 11		
Passos						7 a 8		7 a 8	9
Patos De Minas									7
Patrocínio						7	7	8	9
Patrocínio Do Muriaé						7		7 a 8	9
Paula Cândido								7	8
Pedra Do Anta									7 a 8
Pedra Do Indaiá								7	8
Pedra Dourada						7	7	8	9
Pedralva			7 a 8		7 a 8	9	7 a 10		11
Pedrinópolis						7		7 a 8	9
Pedro Leopoldo								7	8
Pedro Teixeira			7		7	8	7 a 9	10	11
Pequeri			7		7	8 a 9	7 a 9		10 a 11
Perdigão									7
Perdizes					7	8	7	8	9
Perdões								7 a 8	
Piau						7	7 a 8	9	10
Piedade Do Rio Grande					7	8	7 a 8	9 a 10	11
Piedade Dos Gerais								7 a 8	

Pimenta						7		7	8
Piracema								7	8
Piranga								7	8
Piranguçu			7 a 8	7	8 a 9	10	7 a 10	11	
Piranguinho			7 a 8	7	8 a 9		7 a 10	11	
Piraúba								7 a 8	
Piumhi						7		7 a 8	9
Poço Fundo					7 a 8		7 a 8	9	10
Poços De Caldas			7		7 a 8	9	7 a 8	9	10
Porto Firme								7	8
Pouso Alegre		7	8	7	8 a 9	10	7 a 10	11	
Pouso Alto		7	8	7 a 8	9	10	7 a 10	11	
Prados						7	7	8	9
Pratápolis						7 a 8	7	8	9 a 10
Pratinha						7		7	8 a 9
Presidente Bernardes								7	8
Quartel Geral									7
Queluzito						7		7 a 8	9
Raposos								7	8
Resende Costa						7	7	8	9
Ressaquinha						7	7	8	9
Ribeirão Das Neves								7	8
Ribeirão Vermelho						7		7 a 8	9
Rio Acima								7	8
Rio Espera								7	8
Rio Manso								7	8
Rio Novo						7	7	8	9
Rio Paranaíba						7		7	8
Rio Piracicaba									7 a 8
Rio Pomba						7		7 a 8	9
Rio Preto		7	8	7	8 a 9		7 a 10	11	
Ritápolis						7		7 a 8	9
Rochedo De Minas						7	7	8	9
Rodeiro								7	8
Romaria								7	8
Rosário Da Limeira								7	8
Sabará								7	8
Sacramento					7	8	7	8 a 9	10
Santa Bárbara								7	8
Santa Bárbara Do Monte Verde		7	8	7	8	9	7 a 10	11	
Santa Bárbara Do Tugúrio						7	7	8	9
Santa Cruz De Minas						7	7	8	9
Santa Juliana						7	7	8	9
Santa Luzia								7	8
Santa Maria De Itabira									7
Santa Rita De Caldas			7		7 a 8	9	7 a 8	9 a 10	11
Santa Rita De Ibitipoca			7		7	8	7 a 9	10	11
Santa Rita De Jacutinga		7	8 a 9	7 a 8	9	10	7 a 11		
Santa Rita Do Sapucaí			7 a 8	7	8 a 9		7 a 10		11
Santa Rosa Da Serra								7	8
Santana Da Vargem						7		7 a 8	9
Santana Do Deserto			7	7	8	9	7 a 9	10	11
Santana Do Garambéu			7		7	8 a 9	7 a 9	10	11
Santana Do Jacaré								7	8
Santana Dos Montes								7 a 8	9
Santo Antônio Do Amparo								7	8
Santo Antônio Do Monte								7	8
Santos Dumont					7		7 a 8	9	10
São Bento Abade						7	7	8	9 a 10
São Brás Do Suaçuí						7		7 a 8	9
São Domingos Do Prata									7
São Francisco De Paula								7	8
São Francisco De Sales									7 a 8
São Francisco Do Glória						7	7	8	
São Geraldo									7 a 8
São Gonçalo Do Pará									7
São Gonçalo Do Rio Abaixo									7 a 8
São Gonçalo Do Sapucaí					7	8	7 a 8	9 a 10	
São Gotardo								7	
São João Batista Do Glória						7 a 8		7 a 8	9
São João Da Mata			7		7 a 8	9	7 a 8	9 a 10	11
São João Del Rei						7 a 8	7 a 8	9	10
São João Nepomuceno						7	7	8	9
São Joaquim De Bicas								7	8
São José Da Barra						7 a 8		7 a 8	9
São José Da Lapa								7	8
São José Do Alegre			7 a 8		7 a 9		7 a 10		11
São José Do Goiabal									7
São Lourenço		7	8	7	8 a 9	10	7 a 10	11	
São Miguel Do Anta									7 a 8
São Pedro Da União						7 a 8		7 a 8	9
São Roque De Minas						7 a 8	7	8	9
São Sebastião Da Bela Vista			7 a 8		7 a 8	9	7 a 10		11
São Sebastião Da Vargem Alegre									7 a 8
São Sebastião Do Oeste								7	8
São Sebastião Do Paraíso					7	8	7	8	9 a 10
São Sebastião Do Rio Verde		7	8	7	8 a 9	10	7 a 10	11	
São Thomé Das Letras			7		7	8 a 9	7 a 8	9 a 10	
São Tiago						7		7 a 8	9
São Tomás De Aquino					7	8	7	8	9 a 10
São Vicente De Minas			7 a 8	7	8	9	7 a 10	11	
Sapucaí-Mirim		7 a 8	9	7 a 8	9 a 10	11	7 a 10	11	
Sarzedo								7	8
Senador Amaral		7	8 a 9	7 a 8	9	10 a 11	7 a 10	11	
Senador Cortes					7	8	7 a 8	9	10
Senador Firmino								7	8
Senador José Bento			7 a 8	7	8 a 9		7 a 10		11
Senhora De Oliveira								7	8
Senhora Dos Remédios								7 a 8	9
Seritinga		7	8	7 a 8	9	10	7 a 10	11	
Serra Da Saudade									7
Serra Do Salitre						7	7		8 a 9
Serrania					7	8	7	8 a 9	10
Serranos		7	8	7	8 a 9	10	7 a 10	11	
Silveirânia								7 a 8	9
Silvianópolis			7		7 a 8	9	7 a 9	10	11

Simão Pereira			7	7	8	9	7 a 9	10	11
Soledade De Minas			7 a 8	7	8	9	7 a 10	11	
Tabuleiro						7	7	8	9
Tapira					7	8	7	8 a 9	
Tapiraí						7		7	8
Taquaraçu De Minas								7	8
Teixeiras									7 a 8
Tiradentes						7	7	8	9
Tiros									7
Tocantins								7	8
Tocos Do Moji		7	8	7 a 8	9	10	7 a 10	11	
Toledo		7 a 8	9	7 a 8	9 a 10	11	7 a 11		
Tombos						7	7	8	9
Três Corações						7 a 8	7	8	9 a 10
Três Pontas						7		7 a 8	9
Turvolândia					7	8 a 9	7 a 8	9 a 10	
Ubá								7	8
Uberaba						7		7 a 8	9
Uberlândia									7 a 8
Vargem Bonita						7		7 a 8	9
Varginha						7 a 8		7 a 8	9 a 10
Veríssimo									7 a 8
Vespasiano								7	8
Viçosa									7 a 8
Vieiras						7		7	8
Virgínia		7	8	7 a 8	9	10	7 a 10	11	
Visconde Do Rio Branco									7 a 8
Wenceslau Braz			7 a 8	7	8 a 9	10	7 a 10	11	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO TIPO 1			SOLO TIPO 2			SOLO TIPO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Água Comprida									7
Aiuruoca			7		7 a 8		7 a 8	9	10
Alagoa			7		7 a 8	9	7 a 8	9	10 a 11
Albertina						7 a 8	7	8	9
Alfenas									7
Alfredo Vasconcelos									7
Alpinópolis									7
Alterosa									7
Andradas						7	7	8	9
Andrelândia			7		7	8	7 a 8	9	10
Antônio Carlos								7	8
Aracitaba									7
Arantina			7		7 a 8		7 a 8	9	10
Araxá									7 a 8
Arceburgo						7		7	8
Areado									7
Baependi			7		7 a 8		7 a 8	9	10
Bandeira Do Sul						7		7	8 a 9
Barbacena									7 a 8
Barroso									7
Belmiro Braga						7 a 8	7 a 8		9
Bias Fortes								7	8
Bicas									7 a 8
Bocaina De Minas			7		7 a 8	9	7 a 8	9	10 a 11
Bom Jardim De Minas			7		7	8	7 a 8	9	10
Bom Jesus Da Penha									7
Bom Repouso			7		7	8 a 9	7 a 8	9	10
Borda Da Mata			7		7	8	7	8 a 9	10
Botelhos						7		7	8 a 9
Brazópolis			7		7	8	7	8 a 9	10
Bueno Brandão			7		7	8 a 9	7 a 8	9	10
Cabo Verde						7		7	8
Cachoeira De Minas			7		7	8	7	8 a 9	10
Caiana									7
Caldas						7		7	8 a 9
Camanducaia		7	8		7 a 8	9 a 10	7 a 8	9 a 10	11
Cambuí			7		7	8 a 9	7 a 8	9	10
Cambuquira						7		7	8
Campanha						7		7	8
Campestre						7		7	8
Campos Gerais									7
Capetinga								7	8
Capitólio									7
Caranaíba									7
Carandaí									7
Carangola									7
Careaçu						7		7 a 8	9
Carmo Da Cachoeira									7
Carmo De Minas			7		7	8	7	8	9
Carmo Do Rio Claro									7
Carrancas								7	8
Carvalhópolis						7		7	8
Carvalhos			7		7 a 8	9	7 a 8	9	10 a 11
Casa Grande									7
Cássia								7	8
Caxambu			7		7	8	7	8	9
Chácara									7 a 8
Chiador						7	7	8	9
Claraval								7	8
Conceição Da Aparecida									7
Conceição Da Barra De Minas									7
Conceição Das Pedras						7		7 a 8	9
Conceição Do Rio Verde						7		7 a 8	9
Conceição Dos Ouros			7		7	8	7	8 a 9	10
Congonhal			7		7	8	7	8	9 a 10

Congonhas									7
Conquista								7	8
Conselheiro Lafaiete									7
Consolação			7		7	8 a 9	7 a 8	9	10
Cordislândia								7	8
Coronel Pacheco									7
Coronel Xavier Chaves									7
Córrego Do Bom Jesus			7		7	8 a 9	7 a 8	9	10
Cristiano Otoni									7
Cristina			7		7	8	7	8	9
Cruzília						7 a 8	7	8	
Delfim Moreira			7		7	8	7 a 8	9	10 a 11
Delfinópolis								7	8
Delta									7
Divino									7
Divisa Nova						7		7	8
Dom Viçoso			7		7	8	7	8	9 a 10
Dores De Campos									7
Elói Mendes								7	
Entre Rios De Minas									7
Espera Feliz								7	
Espírito Santo Do Dourado						7	7	8	9
Estiva			7		7	8 a 9	7 a 8	9	10
Ewbank Da Câmara								7	8
Extrema		7	8		7 a 8	9 a 10	7 a 8	9 a 10	11
Fama									7
Faria Lemos									7
Fortaleza De Minas								7	8
Goianá									7
Gonçalves			7		7	8 a 9	7 a 8	9	10 a 11
Guaranésia						7		7	8
Guarará									7 a 8
Guaxupé						7		7	8
Heliodora						7		7 a 8	9
Ibertioga								7	8
Ibiá									7
Ibiraci								7	8
Ibitiúra De Minas						7	7	8	9
Ibituruna									7
Inconfidentes			7		7	8	7	8 a 9	10
Ingaí									7
Ipuiúna						7	7	8	9
Itabirito									7
Itajubá			7		7	8	7	8 a 9	10
Itamogi						7		7	8
Itamonte			7	7	8	9	7 a 8	9	10 a 11
Itanhandu			7	7	8		7 a 8	9	10 a 11
Itapeva		7	8		7 a 8	9 a 10	7 a 8	9 a 10	11
Itaú De Minas									7
Itumirim									7
Itutinga									7
Jacuí									7 a 8
Jacutinga			7		7	8	7	8	9
Jesuânia						7		7	8 a 9
Juiz De Fora						7		7	8
Juruaia									7
Lagoa Dourada									7
Lambari						7		7	8
Lavras									7
Liberdade			7		7 a 8	9	7 a 8	9	10 a 11
Lima Duarte						7 a 8	7	8	9
Luminárias									7

Machado						7		7	8
Madre De Deus De Minas						7		7	8
Mar De Espanha						7		7	8
Maria Da Fé			7		7	8	7	8 a 9	10
Maripá De Minas									7
Marmelópolis		7		7	8	9	7 a 8	9	10 a 11
Matias Barbosa						7	7	8	9
Medeiros									7
Mercês									7
Minduri						7	7	8	
Monsenhor Paulo								7	
Monte Belo									7
Monte Santo De Minas						7		7	8
Monte Sião			7		7	8	7	8 a 9	10
Munhoz			7 a 8		7 a 8	9 a 10	7 a 8	9 a 10	11
Muzambinho						7		7	8
Natércia						7		7 a 8	9
Nazareno									7
Nova Ponte									7
Nova Resende									7
Olaria					7	8	7	8	9
Olímpio Noronha						7		7	8 a 9
Oliveira Fortes									7
Ouro Fino			7		7	8	7	8	9 a 10

Paiva									7
Paraguaçu								7	8
Paraisópolis			7		7	8 a 9	7 a 8	9	10
Passa Quatro			7	7	8		7 a 8	9	10 a 11
Passa-Vinte			7		7 a 8	9	7 a 8	9	10 a 11
Passos									7
Patrocínio									7
Pedralva					7		7	8	9
Pedrinópolis									7
Pedro Teixeira						7		7	8
Pequeri						7		7	8
Perdizes									7
Piau									7
Piedade Do Rio Grande								7	8
Piranguçu			7		7	8	7	8 a 9	10
Piranguinho			7		7	8	7	8	9 a 10
Poço Fundo						7		7	8
Poços De Caldas						7		7	8 a 9
Pouso Alegre			7		7	8	7	8 a 9	10
Pouso Alto			7		7 a 8		7 a 8	9	10
Prados									7
Pratápolis								7	8
Queluzito									7
Resende Costa									7
Ressaquinha									7
Rio Acima									7
Rio Preto					7	8	7 a 8		9
Ritápolis									7
Rochedo De Minas									7
Sacramento								7	8
Santa Bárbara Do Monte Verde						7 a 8	7 a 8		9
Santa Bárbara Do Tugúrio									7
Santa Cruz De Minas									7
Santa Juliana									7
Santa Rita De Caldas						7	7	8	9
Santa Rita De Ibitipoca								7	8
Santa Rita De Jacutinga			7		7 a 8	9	7 a 8	9	10 a 11
Santa Rita Do Sapucaí			7		7		7	8	9 a 10
Santana Do Deserto						7	7	8	9
Santana Do Garambéu						7	7	8	9
Santana Dos Montes									7
Santos Dumont									7 a 8
São Bento Abade									7
São Gonçalo Do Sapucaí						7		7	8
São João Batista Do Glória									7
São João Da Mata						7		7 a 8	9
São João Del Rei								7	8
São João Nepomuceno									7
São José Da Barra									7
São José Do Alegre			7		7	8	7	8	9 a 10
São Lourenço			7		7	8	7	8	9 a 10
São Pedro Da União									7 a 8
São Roque De Minas									7
São Sebastião Da Bela Vista					7		7	8	9 a 10
São Sebastião Do Paraíso								7	8
São Sebastião Do Rio Verde			7		7	8	7	8 a 9	10
São Thomé Das Letras						7		7	8
São Tomás De Aquino								7	8
São Vicente De Minas					7	8	7	8	9
Sapucaí-Mirim		7			7 a 8	9	7 a 8	9 a 10	11
Senador Amaral			7		7	8 a 9	7 a 8	9	10
Senador Cortes									7 a 8
Senador José Bento			7		7	8	7	8	9 a 10
Senhora Dos Remédios									7
Seritinga			7		7 a 8		7 a 8	9	10
Serrania						7		7	8
Serranos			7		7	8	7 a 8	9	10
Silvianópolis						7	7	8	9
Simão Pereira						7	7	8	9
Soledade De Minas			7		7	8	7	8	9
Tapira								7	8
Tiradentes									7
Tocos Do Moji			7		7	8	7 a 8	9	10
Toledo		7	8		7 a 8	9 a 10	7 a 8	9 a 10	11
Tombos									7
Três Corações									7
Três Pontas									7
Turvolândia						7		7	8
Uberaba									7
Vargem Bonita									7
Varginha									7
Virgínia			7		7	8	7 a 8	9	10
Wenceslau Braz			7		7	8	7	8 a 9	10

PORTARIA Nº 304, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de trigo de sequeiro no Estado de São Paulo, ano-safra 2018/2019, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON VAZ DE ARAUJO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Nas regiões tradicionais de cultivo comercial de trigo, os maiores riscos de perda de produção estão relacionados com o excesso de chuva/umidade elevada, causando doenças de difícil controle (giberela na região temperada e brusone na região tropical, por exemplo) ou perda de qualidade tecnológica dos grãos quando ocorre no período de colheita, geada no espigamento (região temperada), além de temperatura elevada e deficiência hídrica (região tropical).

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do trigo de sequeiro no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30% e 40%.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmica e hídrica. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura considerando-se as seguintes variáveis: precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclo da cultura e fase fenológicas, coeficiente de cultura (Kc) e reserva útil de água dos solos.

Para caracterização da oferta hídrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação entre evapotranspiração real (ETr) e a evapotranspiração máxima da cultura (ETm). Foram consideradas as seguintes classes de ISNA:

A - Igual ou superior a 0,60 na fase I - semeadura/emergência e

B - Igual ou superior a 0,55 na fase III - espigamento/enchimento de grãos.

Para identificação do risco de geada no decêndio de espigamento do trigo, considerou-se a ocorrência de temperaturas mínimas do ar ≤ 0,0 °C, no abrigo meteorológico, até o nível de 20% de risco de ocorrência, em função do decêndio de semeadura, conforme o ciclo do trigo.

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas, observada as regiões de adaptação (Instrução Normativa nº 3, de 14 de outubro de 2008 - SPA/MAPA, publicada no Diário Oficial da União, de 15 de outubro de 2008):

Região 4: Grupo I (n < 100 dias); Grupo II (100 dias ≤ n ≤ 120 dias); e Grupo III (n >120 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação ponto de colheita.

Para classificação do risco em cada decêndio de semeadura foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA (classes de ISNA) e do limite térmico (risco de geada fixado em 20%), nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de trigo de sequeiro no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

Macrorregião 2

GRUPO I

BIOTRIGO GENETICA LTDA: TBIO Energia II, TBIO Sonic, Celebra, TBIO Tibagi, TBIO Sintonia, TBIO Seleto, TBIO Bandeirante, Supera, FPS Nitron, Marfim e TBIO Audaz;

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 108, CD 151, CD 154, CD 1252, CD 1104, CD 1550 e CD 1440;

EMBRAPA TRIGO - CNPT: BRS Guamirim, BRS Sanhaço e BRS GRAÚNA;

IAC: IAC 375 Parintins, IAC 380 Saíra, IAC 381 Kuara, IAC 388 Arpoador, IAC 24 (Tucuruí) e IAC 389 Atakama.

GRUPO II

BIOTRIGO GENETICA LTDA: FPS Amplitude, TBIO Toruk, TBIO Sossego, TBIO Sinuelo, TBIO Noble, TBIO Mestre, TBIO Itaipu, TBIO Iguaçu, Quartzo, Mirante, FPS Certero, INOVA, FPS Virtude, TBIO Alvorada, TBIO Aton, TBIO Energia I e TBIO Ponteiro;

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 150, CD 116, CD 1440, CD 1550 e CD 105;

EMBRAPA TRIGO - CNPT: BRS 208, BRS 210, BRS 220, BRS Pardela, BRS Tangará, BRS 296, BRS Gaivota, BRS 327, BRS Gralha Azul, BRS Sabiá e BRS Atobá;

IAC: IAC 370 (ARMAGEDDON), IAC 373 Guaicuru e IAC 385 Mojave;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LGORO e LGFORTALEZA;

OR MELHORAMENTO DE SEMENTES LTDA: ORS 1403, ORS Madrepérola, ORS Citrino, Ametista, Topazio e JADEÍTE 11.

GRUPO III

OR MELHORAMENTO DE SEMENTES LTDA: ORS 1401 e ORS 1405.

Macrorregião 3

GRUPO I

BIOTRIGO GENETICA LTDA: TBIO Energia II, TBIO Sonic, TBIO Audaz, TBIO Tibagi, TBIO Sintonia, TBIO Seleto, TBIO Bandeirante, Supera, FPS Nitron, Celebra e Marfim;

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 151, CD 154, CD 108 e CD 116;

EMBRAPA TRIGO - CNPT: BR 18 (Terena) e BRS Sanhaço;

IAC: IAC 381 Kuara;

IAPAR: IPR Catuara TM e IPR 144.

GRUPO II

BIOTRIGO GENETICA LTDA: TBIO Energia I, FPS Amplitude, TBIO Toruk, TBIO Sossego, TBIO Sinuelo, TBIO Noble, TBIO Mestre, TBIO Itaipu, TBIO Iguaçu, Quartzo, Mirante, FPS Certero, INOVA, FPS Virtude, TBIO Alvorada, TBIO Aton e TBIO Ponteiro;

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 1252, CD 1104, CD 1440, CD 1550, CD 150, CD 105 e CD 104;

EMBRAPA TRIGO - CNPT: BRS 208, BRS 210, BRS Guamirim, BRS 296, BRS 327, BRS Pardela e BRS Sabiá;

IAC: IAC 370 (ARMAGEDDON) e IAC 375 Parintins;

TAMONA AGROPECUARIA LTDA: RBO 303.

GRUPO III

EMBRAPA TRIGO - CNPT: BRS Gaivota e BRS Gralha Azul;

IAC: IAC 373 Guaicuru.

Macrorregião 4

GRUPO I

EMBRAPA TRIGO - CNPT: BR 18 (Terena).

GRUPO II

EMBRAPA TRIGO - CNPT: BRS 210, BRS Guamirim e BRS 404;

IAPAR: IPR Potyporã, IPR 85 e IPR 144;

OR MELHORAMENTO DE SEMENTES LTDA: ORS Citrino e ORS Madrepérola.

GRUPO III

EMBRAPA TRIGO - CNPT: BRS 327;

IAPAR: IPR Panaty e IPR Catuara TM;

OR MELHORAMENTO DE SEMENTES LTDA: ORS 1403 e ORS 1401.

Notas:
1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO TIPO 1			SOLO TIPO 2			SOLO TIPO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Adamantina			9	9	10	11	9 a 10	11	12
Adolfo						9	9	10	11
Aguaí					9	10	9 a 10	11	
Águas Da Prata					9	10	9	10 a 11	12
Águas De Lindóia			9	9	10	11	9 a 11	12	13
Águas De Santa Bárbara		9	10	9	10 a 11	12	9 a 12		13
Águas De São Pedro			9	9	10	11	9 a 11	12	13
Agudos		9	10 a 11	9 a 10	11	12 a 13	9 a 12	13 a 14	
Alambari		9 a 11	12 a 13	9 a 11	12 a 13	14	9 a 14	15	16
Alfredo Marcondes			9		9	10	9 a 10	11	12
Altair									9 a 10
Altinópolis						9		9	10
Alto Alegre			9		9	10	9 a 10	11	12
Alumínio		9 a 10	11 a 12	9 a 11	12 a 13	14	9 a 13	14	15
Álvares Florence								9	10
Álvares Machado		9	10	9	10	11	9 a 11	12	13
Álvaro De Carvalho			9	9	10	11	9 a 10	11 a 12	13
Alvinlândia		9	10	9	10 a 11	12	9 a 12	13	14
Americana			9		9 a 10	11	9 a 11	12	13
Américo Brasiliense						9	9	10	11
Américo De Campos								9	10
Amparo			9 a 10	9	10	11 a 12	9 a 11	12 a 13	14
Analândia					9	10	9 a 10	11	12
Andradina					9		9	10	11
Angatuba		9	10 a 12	9 a 10	11 a 13		9 a 13	14	15
Anhembi		9	10	9 a 10	11	12 a 13	9 a 12	13 a 14	
Anhumas		9	10	9	10 a 11	12	9 a 11	12	13
Aparecida		9	10	9 a 10	11 a 12	13 a 14	9 a 13	14	15
Aparecida D'Oeste						9		9	10
Araçariguama		9 a 10	11	9 a 11	12	13	9 a 13	14	
Araçatuba					9	10	9	10	11
Araçoiaba Da Serra		9 a 11	12 a 13	9 a 11	12 a 13	14	9 a 14	15	16
Aramina						9		9	10 a 11
Arandu		9	10 a 11	9 a 10	11 a 12	13	9 a 12	13	14
Araraquara						9	9	10	11
Araras					9	10	9 a 10	11	12
Arco-Íris			9		9	10	9 a 10	11	12
Arealva			9		9	10	9 a 10	11	12
Areiópolis		9	10	9	10 a 11	12	9 a 12	13	14
Ariranha						9		9	10
Artur Nogueira			9		9 a 10	11	9 a 11	12	13
Aspásia								9	10
Assis			9 a 10	9	10	11 a 12	9 a 11	12	13
Atibaia		9	10 a 11	9 a 10	11 a 12	13	9 a 13	14	15
Auriflama						9		9 a 10	11
Avaí			9	9	10	11	9 a 11	12	13
Avanhandava					9	10	9 a 10	11	
Avaré		9	10 a 11	9	10 a 12	13	9 a 12	13	14
Bady Bassitt								9 a 10	
Balbinos					9	10	9 a 10	11	12
Bálsamo								9	10
Barão De Antonina		9 a 12	13	9 a 12	13		9 a 13	14	15 a 16
Barbosa					9		9	10	11
Bariri					9	10	9 a 10	11	12
Barra Bonita			9 a 10	9	10	11	9 a 11	12	13 a 14
Barretos									9
Barrinha						9		9	10
Bastos			9	9	10	11	9 a 10	11 a 12	13
Batatais						9		9	10
Bauru			9 a 10	9	10	11	9 a 11	12	13
Bebedouro								9	10
Bento De Abreu					9	10	9 a 10	11	
Bernardino De Campos		9	10 a 11	9	10 a 12	13	9 a 12	13	14
Bilac					9	10	9 a 10	11	
Birigui					9	10	9 a 10	11	
Boa Esperança Do Sul					9		9	10	11
Bocaina					9	10	9 a 10	11	12
Bofete		9	10 a 11	9 a 10	11 a 12	13 a 14	9 a 13	14 a 15	
Boituva		9	10 a 11	9 a 10	11 a 12	13 a 14	9 a 13	14 a 15	
Bom Jesus Dos Perdões		9	10 a 11	9 a 10	11 a 13		9 a 14		15
Bom Sucesso De Itararé	12 a 13		14	12 a 14	15	16 a 18	12 a 15	16 a 18	
Borá			9		9 a 10	11	9 a 10	11	12
Boracéia					9	10	9 a 10	11	12
Borborema					9		9	10	11
Borebi		9	10 a 11	9 a 10	11	12 a 13	9 a 12	13 a 14	
Botucatu		9	10 a 11	9 a 10	11	12 a 13	9 a 12	13 a 14	15
Bragança Paulista		9	10	9	10 a 12	13	9 a 13	14	15
Braúna					9	10	9 a 10	11	
Brejo Alegre					9		9	10	11
Brodowski						9		9	10
Brotas			9		9 a 10		9 a 11	12	
Buri		12 a 13		12 a 13	14	18	12 a 14	15	16 a 18
Buritama						9	9	10	11
Buritizal						9		9	10 a 11
Cabrália Paulista		9	10	9 a 10	11	12	9 a 12	13	14
Cabreúva		9	10 a 11	9 a 11	12 a 13	14	9 a 14		15
Caçapava		9 a 10	11	9 a 10	11 a 13	14	9 a 14		15
Cachoeira Paulista		9	10 a 11	9 a 11	12 a 13	14	9 a 14	15	
Caconde					9		9	10 a 11	
Cafelândia					9	10	9 a 10	11	12
Caiabu			9		9	10	9 a 10	11	12
Caiuá			9	9		10 a 11	9 a 10	11	12
Cajobi								9	10
Cajuru						9		9	10
Campina Do Monte Alegre		9 a 12	13	9 a 12	13	14	9 a 14	15	16
Campinas			9 a 10		9 a 10	11 a 12	9 a 11	12	13
Campo Limpo Paulista		9	10 a 11	9 a 10	11 a 12	13	9 a 13	14	15
Campos Do Jordão			9	9	10	11 a 12	9 a 12	13 a 14	
Campos Novos Paulista			9 a 10	9	10	11 a 12	9 a 11	12	13

Canas		9	10	9 a 10	11 a 12	13 a 14	9 a 13	14	15
Cândido Mota		9	10 a 11	9	10 a 12		9 a 12	13	
Cândido Rodrigues						9		9 a 10	
Canitar		9	10 a 11	9	10 a 12		9 a 12	13	14
Capão Bonito	12 a 13		14	12 a 14	15	16 a 18	12 a 15	16 a 18	
Capela Do Alto		9 a 10	11 a 12	9 a 11	12 a 13		9 a 13	14	15
Capivari			9	9	10	11 a 12	9 a 11	12 a 13	14
Cardoso								9	10
Casa Branca					9		9	10	11
Cássia Dos Coqueiros						9		9	10
Castilho					9	10	9	10	11
Catanduva						9		9	10
Catiguá						9		9 a 10	
Cedral								9	10
Cerqueira César		9	10 a 11	9	10 a 12	13	9 a 12	13	14
Cerquilho		9	10 a 11	9 a 10	11 a 12	13	9 a 12	13 a 14	15
Cesário Lange			9 a 10	9	10	11 a 12	9 a 11	12 a 13	14
Charqueada			9		9 a 10	11	9 a 11	12	13
Chavantes		9	10 a 11	9	10 a 12	13	9 a 12	13	14
Clementina			9		9	10	9 a 10	11	
Colina								9	10
Colômbia									9
Conchal					9	10	9 a 10	11	12
Conchas		9	10	9 a 10	11	12 a 13	9 a 12	13 a 14	
Cordeirópolis			9		9	10 a 11	9 a 10	11 a 12	
Coroados					9	10	9 a 10	11	
Coronel Macedo	9	10 a 12	13	9 a 12	13	14	9 a 14	15	16
Corumbataí					9	10	9 a 10	11	12
Cosmópolis			9		9 a 10	11	9 a 11	12	13
Cosmorama								9	10
Cravinhos						9		9	10
Cristais Paulista						9		9	10 a 11
Cruzália		9	10 a 11	9	10 a 11	12	9 a 12	13	
Cruzeiro		9	10	9 a 10	11 a 12	13 a 14	9 a 13	14	15
Descalvado					9		9 a 10	11	
Dirce Reis						9		9	10
Divinolândia					9	10	9	10 a 11	
Dobrada						9		9 a 10	
Dois Córregos			9	9	10	11	9 a 11	12	13 a 14
Dolcinópolis									9
Dourado					9	10	9 a 10	11	12
Dracena			9	9	10	11	9 a 10	11	12
Duartina		9	10	9	10 a 11	12	9 a 12	13	14
Dumont						9		9	10
Echaporã			9 a 10		9 a 10	11 a 12	9 a 11	12	13
Elias Fausto			9 a 10	9	10 a 11	12 a 13	9 a 11	12 a 13	14
Elisiário						9		9 a 10	
Embaúba								9	10
Emilianópolis			9		9	10	9 a 10		11 a 12
Engenheiro Coelho			9		9 a 10	11	9 a 11		12 a 13
Espírito Santo Do Pinhal				9		10	9 a 10	11	12
Espírito Santo Do Turvo			9 a 10	9	10	11 a 12	9 a 10	11 a 12	13
Estiva Gerbi					9	10	9 a 10	11	12
Estrela Do Norte		9	10	9	10 a 11	12	9 a 11	12	13
Estrela D'Oeste								9	10
Euclides Da Cunha Paulista	9	10	11 a 12	9 a 10	11 a 12	13	9 a 13		14
Fartura		9 a 11	12	9 a 10	11 a 13		9 a 13	14	
Fernando Prestes						9		9 a 10	
Fernandópolis								9	10
Fernão			9 a 10	9	10	11	9 a 11	12 a 13	14
Flora Rica			9	9	10	11	9 a 10	11 a 12	
Floreal								9	10
Flórida Paulista			9	9	10	11	9 a 10	11 a 12	
Florínia		9 a 10	11	9	10 a 12	13	9 a 12	13	
Franca						9		9	10
Gabriel Monteiro					9	10	9 a 10	11	
Gália			9 a 10	9	10	11 a 12	9 a 11	12 a 13	14
Garça			9	9	10	11	9 a 11	12 a 13	
Gastão Vidigal						9		9 a 10	11
Gavião Peixoto					9		9	10	11
General Salgado						9		9 a 10	
Getulina			9	9	10	11	9 a 10	11	12
Glicério					9	10	9 a 10		11
Guaiçara					9	10	9 a 10	11	12
Guaimbê			9	9	10	11	9 a 10	11	12
Guaíra									9
Guapiaçu								9	10
Guapiara	12 a 13		14	12 a 14	15	16 a 18	12 a 15	16 a 18	
Guará						9		9	10
Guaraçaí			9		9	10	9 a 10	11	
Guaraci									9
Guarani D'Oeste									9
Guarantã			9	9	10	11	9 a 10	11	12
Guararapes					9	10	9 a 10	11	
Guaratinguetá		9	10 a 11	9 a 10	11 a 12	13 a 14	9 a 13	14	15
Guareí			10 a 11	10	11 a 12	13	10 a 12	13 a 14	
Guariba						9		9	10
Guatapará						9		9	10
Guzolândia						9		9 a 10	
Herculândia			9	9	10	11	9 a 10	11 a 12	13
Holambra			9		9 a 10	11	9 a 11	12	13
Hortolândia			9		9 a 10	11	9 a 11	12	13
Iacanga					9	10	9 a 10		11 a 12
Iacri			9	9	10	11	9 a 10	11	12
Iaras		9	10	9	10	11 a 12	9 a 10	11 a 12	13
Ibaté					9		9 a 10	11	12
Ibirá						9		9 a 10	
Ibirarema		9	10 a 11	9	10 a 12		9 a 12	13	
Ibitinga					9		9	10	11
Ibiúna	12	13	14 + 18	12 a 14	15	16 a 18	12 a 15	16 a 18	
Icém									9
Iepê		9	10 a 11	9	10 a 11	12	9 a 12	13	
Igaraçu Do Tietê		9	10	9	10 a 11	12	9 a 11	12	13 a 14
Igarapava						9		9	10 a 11
Igaratá		9	10 a 11	9 a 10	11 a 13		9 a 14		15

Ilha Solteira						9		9	10
Indaiatuba		9	10 a 11	9	10 a 11	12 a 13	9 a 12	13	14
Indiana			9		9 a 10	11	9 a 10	11	12
Indiaporã									9
Inúbia Paulista			9	9	10	11	9 a 10	11 a 12	
Ipaussu		9	10 a 11	9	10 a 12	13	9 a 12	13	14
Iperó		9	10 a 11	9	10 a 12	13	9 a 13	14	
Ipeúna					9	10	9 a 10	11 a 12	
Ipiguá								9	10
Ipuã								9	10
Iracemápolis			9		9 a 10	11	9 a 10	11 a 12	13
Irapuã						9		9 a 10	11
Irapuru			9	9	10	11	9 a 10	11 a 12	
Itaberá		12 a 13		12 a 13	14	15 a 18	12 a 14	15	16 a 18
Itaí		9 a 12		9 a 12	13		9 a 13	14	15 a 16
Itajobi						9		9 a 10	
Itaju					9	10	9 a 10		11 a 12
Itapetininga	9	10 a 12	13	9 a 13	14		9 a 14	15	16
Itapeva	12	13		12 a 13	14	15 a 18	12 a 15	16 a 18	
Itapira			9	9	10	11	9 a 11	12	13
Itápolis						9		9 a 10	11
Itaporanga	9	10 a 12	13	9 a 12	13	14	9 a 14	15	16
Itapuí			9		9	10 a 11	9 a 10	11 a 12	
Itapura					9			9 a 10	11
Itararé	12 a 13		14	12 a 13	14	15 a 18	12 a 15	16 a 18	
Itatiba		9	10	9	10 a 11	12 a 13	9 a 12	13	14
Itatinga		9	10	9	10 a 11	12 a 13	9 a 12	13	14
Itirapina					9	10	9 a 11	12	
Itirapuã						9		9	10 a 11
Itobi					9		9	10	11
Itu		9	10 a 11	9	10 a 12	13 a 14	9 a 13	14	15
Itupeva		9	10 a 11	9	10 a 12	13	9 a 12	13 a 14	15
Ituverava						9		9	10
Jaborandi									9
Jaboticabal						9		9	10
Jacareí		9 a 10	11 a 12	9 a 10	11 a 13	14	9 a 14	15	
Jaci						9		9 a 10	11
Jaguariúna			9		9 a 10	11	9 a 11	12	13
Jales								9	10
Jardinópolis						9		9	10
Jarinu		9	10 a 11	9	10 a 12	13	9 a 13	14	15
Jaú			9	9	10	11	9 a 11	12	13
Jeriquara						9		9	10
Joanópolis		9	10 a 11	9	10 a 12	13	9 a 13	14	15
João Ramalho			9 a 10		9 a 10	11	9 a 10	11 a 12	
José Bonifácio						9	9	10	11
Júlio Mesquita			9	9	10	11	9 a 10	11 a 12	13
Jumirim		9	10	9	10 a 11	12 a 13	9 a 12	13 a 14	
Jundiaí		9	10 a 11	9 a 10	11 a 12	13	9 a 13	14	15
Junqueirópolis			9	9	10	11	9 a 10	11	12
Laranjal Paulista		9	10	9	10 a 11	12 a 13	9 a 12	13	14
Lavínia					9	10	9 a 10	11	
Lavrinhas		9	10 a 11	9 a 11	12	13 a 14	9 a 14		15
Leme					9	10	9 a 10	11	12
Lençóis Paulista		9	10	9 a 10	11	12 a 13	9 a 12	13 a 14	
Limeira			9		9 a 10	11	9 a 10	11 a 12	13
Lindóia			9	9	10	11	9 a 11	12	13
Lins					9	10	9 a 10	11	12
Lorena		9	10 a 11	9 a 11	12 a 13	14	9 a 14	15	
Lourdes						9	9	10	11
Louveira		9	10 a 11	9	10 a 11	12 a 13	9 a 12	13	14
Lucélia			9	9	10	11	9 a 10	11	12
Lucianópolis		9	10	9 a 10	11	12	9 a 12	13	14
Luís Antônio						9		9	10 a 11
Luiziânia			9		9	10	9 a 10	11	12

Lupércio		9	10	9 a 10	11	12	9 a 12	13	14
Lutécia			9		9 a 10	11	9 a 11	12	13
Macatuba		9	10	9	10	11	9 a 11	12	13 a 14
Macaubal								9 a 10	
Macedônia								9	10
Magda						9		9	10
Mairinque		9 a 10	11 a 12	9 a 11	12 a 13	14	9 a 13	14	15
Manduri		9	10 a 11	9 a 10	11 a 12	13	9 a 12	13	14
Marabá Paulista		9	10	9	10	11	9 a 11	12	13
Maracaí		9	10 a 11	9	10 a 11	12	9 a 12		13
Marapoama						9		9 a 10	
Mariápolis			9	9	10	11	9 a 11	12	
Marília			9 a 10	9	10 a 11	12	9 a 12	13	
Marinópolis						9		9	10
Martinópolis			9 a 10	9	10	11	9 a 11	12	13
Matão						9		9 a 10	11
Mendonça						9		9 a 10	11
Meridiano								9	10
Mesópolis									9
Miguelópolis								9	10

Mineiros Do Tietê		9	10	9	10	11	9 a 11	12	13 a 14
Mira Estrela									9
Mirandópolis					9	10	9 a 10	11	
Mirante Do Paranapanema		9	10	9	10 a 11	12	9 a 11	12 a 13	
Mirassol								9 a 10	
Mirassolândia								9	10
Mococa						9		9 a 10	11
Mogi Guaçu					9	10	9 a 10	11	12
Mogi Mirim			9	9	10	11	9 a 11	12	13
Mombuca			9	9	10	11 a 12	9 a 11	12	13 a 14
Monções						9		9 a 10	11
Monte Alegre Do Sul		9	10	9	10	11 a 13	9 a 12	13	14
Monte Alto						9		9	10
Monte Aprazível								9 a 10	
Monte Azul Paulista								9	10
Monte Castelo			9		9 a 10		9 a 10	11	12
Monte Mor			9		9 a 10	11 a 12	9 a 11	12	13 a 14
Monteiro Lobato		9	10	9	10 a 11	12 a 13	9 a 12	13 a 14	15
Morro Agudo								9	10
Morungaba			9 a 10		9 a 11	12 a 13	9 a 12	13	14
Motuca						9		9	10
Murutinga Do Sul					9	10	9	10	11
Nantes		9	10 a 11	9	10 a 11	12	9 a 11	12	13
Narandiba		9 a 10	11	9	10 a 11	12	9 a 12	13	
Nazaré Paulista		9	10 a 11	9 a 10	11 a 13		9 a 14		15
Neves Paulista						9		9 a 10	
Nhandeara								9	10
Nipoã						9		9 a 10	11
Nova Aliança						9		9 a 10	11
Nova Campina	12 a 13		14	12 a 14		15 a 18	12 a 15	16 a 18	
Nova Canaã Paulista						9		9	10
Nova Castilho						9		9 a 10	11
Nova Europa					9		9	10	11
Nova Granada								9	10
Nova Guataporanga			9	9	10		9 a 10	11	12
Nova Independência					9	10	9 a 10	11	
Nova Luzitânia						9		9 a 10	11
Nova Odessa			9		9 a 10	11	9 a 11	12	13
Novais								9	10
Novo Horizonte					9		9	10	11
Nuporanga						9		9	10
Ocauçu		9	10	9 a 10	11	12	9 a 12	13	14
Óleo		9	10 a 11	9	10 a 12		9 a 12	13	14
Olímpia									9 a 10
Onda Verde								9	10
Oriente			9	9	10	11	9 a 11	12	13
Orindiúva									9
Orlândia						9		9	10
Oscar Bressane			9		9 a 10	11	9 a 10	11	12
Osvaldo Cruz			9	9	10	11	9 a 10	11	12
Ourinhos		9	10 a 11	9	10 a 12		9 a 12	13	14
Ouro Verde			9	9	10	11	9 a 10	11	12
Ouroeste									9
Pacaembu			9	9	10	11	9 a 10	11 a 12	
Palestina									9 a 10
Palmares Paulista								9	10
Palmeira D'Oeste						9		9	10
Palmital		9	10 a 11	9	10 a 12		9 a 12	13	
Panorama			9	9	10	11	9 a 10	11	12
Paraguaçu Paulista			9 a 10	9	10	11 a 12	9 a 11	12	13
Paraíso						9		9	10
Paranapanema		9 a 11	12	9 a 11	12 a 13		9 a 13	14	15 a 16
Paranapuã									9
Parapuã			9	9	10	11	9 a 10	11 a 12	
Pardinho		9	10 a 11	9 a 10	11 a 12	13 a 14	9 a 13	14 a 15	
Parisi								9	10
Patrocínio Paulista						9		9	10
Paulicéia			9		9 a 10		9 a 10	11	12
Paulínia			9		9 a 10	11	9 a 11	12	13
Paulistânia		9	10	9 a 10	11	12 a 13	9 a 12	13 a 14	
Paulo De Faria									9
Pederneiras			9	9	10	11	9 a 11	12	13
Pedra Bela		9	10	9	10 a 11	12 a 13	9 a 12	13	14
Pedranópolis								9	10
Pedregulho						9		9	10 a 11
Pedreira			9		9 a 10	11 a 12	9 a 11	12	13
Pedrinhas Paulista		9	10 a 11	9	10 a 12		9 a 12	13	
Penápolis					9	10	9 a 10	11	
Pereira Barreto					9		9	10	11
Pereiras		9	10 a 11	9 a 10	11	12 a 13	9 a 12	13 a 14	15
Piacatu			9		9	10	9 a 10	11	12
Piedade		12 a 13	14	12 a 13	14	15 a 18	12 a 14	15 a 18	
Pilar Do Sul		12 a 13	14	12 a 14		15 a 18	12 a 15	16 a 18	
Pindamonhangaba		9	10	9	10 a 11	12 a 13	9 a 12	13 a 14	15
Pindorama						9		9	10
Pinhalzinho		9	10	9	10 a 11	12 a 13	9 a 12	13	14
Piquerobi			9	9	10	11	9 a 10	11	12
Piquete		9	10	9	10 a 11	12 a 13	9 a 12	13 a 14	15
Piracaia		9	10 a 11	9 a 10	11 a 12	13	9 a 14		15
Piracicaba			9	9	10	11 a 12	9 a 11	12	13 a 14
Piraju		9	10 a 11	9 a 10	11 a 12	13	9 a 12	13	14
Pirajuí			9	9	10	11	9 a 10	11	12
Pirangi						9		9	10
Pirapozinho		9 a 10	11	9	10 a 11	12	9 a 11	12 a 13	
Pirassununga					9	10	9 a 10	11	
Piratininga		9	10	9 a 10	11	12	9 a 12	13	14
Pitangueiras								9	10
Planalto						9		9 a 10	11
Platina			9 a 10	9	10	11 a 12	9 a 11	12	13
Poloni								9 a 10	
Pompéia			9	9	10	11	9 a 11	12	13
Pongaí					9	10	9 a 10	11	12
Pontal						9		9	10
Pontalinda						9		9	10
Pontes Gestal								9	10
Populina									9

Porangaba		9	10 a 11	9 a 10	11 a 12	13 a 14	9 a 13	14	15
Porto Feliz		9	10 a 11	9 a 10	11 a 12	13 a 14	9 a 12	13 a 14	15
Porto Ferreira						9	9	10	11
Potim		9	10	9	10 a 11	12 a 13	9 a 12	13 a 14	15
Potirendaba						9		9 a 10	11
Pracinha			9	9	10	11	9 a 11	12	
Pradópolis						9		9	10
Pratânia		9	10 a 11	9 a 10	11	12 a 13	9 a 12	13 a 14	
Presidente Alves			9	9	10	11	9 a 10	11 a 12	13
Presidente Bernardes		9	10	9	10	11	9 a 11	12	13
Presidente Epitácio		9	10	9	10	11	9 a 10	11 a 12	13
Presidente Prudente			9	9	10	11	9 a 10	11	12
Presidente Venceslau			9	9		10	9 a 10	11	12
Promissão					9	10	9 a 10	11	12
Quadra			9 a 10	9	10 a 11	12 a 13	9 a 11	12 a 13	14
Quatá			9		9 a 10	11	9 a 10	11 a 12	
Queiroz			9	9	10	11	9 a 10	11	12
Queluz		9	10 a 11	9 a 10	11 a 12	13 a 14	9 a 14		15
Quintana			9 a 10	9	10	11	9 a 11	12	13
Rafard			9 a 10	9	10 a 11	12	9 a 11	12 a 13	14
Rancharia			9 a 10	9	10	11	9 a 11	12	13
Regente Feijó			9 a 10	9	10	11	9 a 11	12	
Reginópolis					9	10	9 a 10	11	12
Restinga						9		9	10
Ribeirão Bonito					9	10	9 a 10	11	12
Ribeirão Branco	12 a 13	14		12 a 14	15	16 a 18	12 a 15	16 a 18	
Ribeirão Corrente						9		9	10
Ribeirão Do Sul			9 a 10	9	10	11 a 12	9 a 11	12	13
Ribeirão Dos Índios			9		9	10	9 a 10		11 a 12
Ribeirão Grande	12 a 13	14		12 a 14	15	16 a 18	12 a 15	16 a 18	
Ribeirão Preto						9		9	10
Rifaina						9		9 a 10	11
Rincão						9		9 a 10	11
Rinópolis			9		9	10	9 a 10	11	12
Rio Claro					9	10	9 a 10	11 a 12	
Rio Das Pedras			9	9	10	11	9 a 11	12	13 a 14
Riolândia									9
Riversul		12 a 13		12 a 13		14 a 15	12 a 14	15	16 a 18
Rosana	9	10	11 a 12	9 a 11	12 a 13		9 a 13		14
Roseira		9	10	9	10 a 11	12 a 13	9 a 12	13 a 14	15
Rubiácea			9		9	10	9 a 10	11	
Rubinéia								9	10
Sabino					9		9	10	11
Sagres			9	9	10	11	9 a 11	12	13
Sales						9	9	10	11
Sales Oliveira						9		9	10
Salmourão			9		9	10	9 a 10	11	12
Saltinho			9	9	10	11 a 12	9 a 11	12	13 a 14
Salto		9	10 a 11	9	10 a 11	12 a 13	9 a 12	13 a 14	
Salto De Pirapora	9	10 a 12	13	9 a 12	13 a 14		9 a 14	15	16
Salto Grande		9	10 a 11	9	10 a 12		9 a 12	13	
Sandovalina		9	10	9	10 a 11	12	9 a 11	12 a 13	
Santa Adélia						9		9 a 10	
Santa Albertina									9
Santa Bárbara D'Oeste			9		9 a 10	11	9 a 11	12	13
Santa Clara D'Oeste									9
Santa Cruz Da Conceição					9	10	9 a 10	11	12
Santa Cruz Da Esperança						9		9	10
Santa Cruz Das Palmeiras					9		9	10	11
Santa Cruz Do Rio Pardo		9	10	9	10 a 11	12	9 a 12	13	
Santa Ernestina						9		9	10
Santa Fé Do Sul								9	10
Santa Gertrudes					9	10 a 11	9 a 10	11 a 12	
Santa Lúcia						9	9	10	11
Santa Maria Da Serra			9	9	10	11	9 a 11	12	13 a 14
Santa Mercedes			9		9 a 10		9 a 10	11	12
Santa Rita Do Passa Quatro						9	9	10	11
Santa Rita D'Oeste									9
Santa Rosa De Viterbo						9		9	10
Santa Salete								9	10
Santana Da Ponte Pensa								9	10
Santo Anastácio		9	10	9	10	11	9 a 10	11	12 a 13
Santo Antônio Da Alegria						9		9	10
Santo Antônio De Posse			9	9	10	11	9 a 11	12	13
Santo Antônio Do Aracanguá						9	9	10	11
Santo Antônio Do Jardim				9		10	9 a 10	11	12
Santo Antônio Do Pinhal		9	10	9	10	11 a 13	9 a 12	13 a 14	
Santo Expedito			9		9	10	9 a 10		11 a 12
Santópolis Do Aguapeí			9		9	10	9 a 10	11	12
São Bento Do Sapucaí		9		9	10	11 a 12	9 a 12	13	14
São Carlos					9	10	9 a 10	11	12
São Francisco								9	10
São João Da Boa Vista					9	10	9 a 10	11	12
São João Das Duas Pontes						9		9	10
São João De Iracema						9		9	10
São João Do Pau D'Alho			9		9 a 10		9 a 10	11	12
São Joaquim Da Barra						9		9	10
São José Da Bela Vista						9		9	10
São José Do Rio Pardo					9		9	10	11
São José Do Rio Preto								9	10
São José Dos Campos		9	10 a 11	9 a 10	11 a 12	13	9 a 14		15
São Manuel		9	10	9 a 10	11	12 a 13	9 a 12	13 a 14	
São Miguel Arcanjo	12	13	14	12 a 14		15 a 18	12 a 15	16 a 18	
São Pedro			9	9	10	11	9 a 11	12	13
São Pedro Do Turvo			9 a 10	9	10	11 a 12	9 a 11	12	13

São Roque			12	12	13	14	12 a 14		15 a 18
São Sebastião Da Grama					9		9	10 a 11	
São Simão						9		9	10
Sarapuí		12	13	12 a 13	14	15	12 a 14	15	16 a 18
Sarutaiá		9	10 a 12	9 a 10	11 a 12	13	9 a 12	13	14
Sebastianópolis Do Sul								9	10
Serra Azul						9		9	10
Serra Negra		9	10	9	10	11 a 12	9 a 12	13	14
Serrana						9		9	10
Sertãozinho						9		9	10
Severínia									9 a 10
Socorro		9	10	9	10	11 a 13	9 a 12	13	14
Sorocaba		9	10 a 12	9 a 10	11 a 13		9 a 13	14	15
Sud Mennucci					9			9 a 10	11
Sumaré			9		9 a 10	11	9 a 11	12	13
Suzanápolis						9		9	10
Tabapuã								9	10
Tabatinga						9	9	10	11
Taciba		9	10 a 11	9	10 a 11	12	9 a 11	12	13
Taguaí		9 a 11	12	9 a 10	11 a 13		9 a 13	14	15
Taiaçu								9	10
Taiúva						9		9	10
Tambaú						9		9 a 10	11
Tanabi								9	10
Tapiraí	12 a 13	14	18	12 a 14	15	16 a 18	12 a 15	16 a 18	
Tapiratiba						9	9	10	11
Taquaral								9	10
Taquaritinga						9		9 a 10	
Taquarituba	9	10 a 12	13	9 a 12	13		9 a 13	14	15 a 16
Taquarivaí	12	13		12 a 13	14	15 a 18	12 a 14	15 a 18	
Tarabai		9	10	9	10 a 11	12	9 a 11	12	13
Tarumã		9	10 a 11	9	10 a 12		9 a 12	13	
Tatuí		9	10 a 11	9	10 a 12	13	9 a 12	13 a 14	
Taubaté		9	10 a 11	9 a 10	11 a 12	13 a 14	9 a 12	13 a 14	15
Tejupá		9 a 10	11 a 12	9 a 10	11 a 12	13	9 a 12	13 a 14	
Teodoro Sampaio	9	10	11	9 a 10	11 a 12	13	9 a 12	13	14
Terra Roxa									9 a 10
Tietê		9	10	9	10 a 11	12 a 13	9 a 12	13 a 14	
Timburi		9	10 a 11	9	10 a 12	13	9 a 12	13	14
Torre De Pedra		9	10 a 11	9 a 10	11 a 12	13 a 14	9 a 13	14 a 15	
Torrinha			9	9	10	11	9 a 11	12	13
Trabiju					9	10	9 a 10	11	12
Tremembé		9	10	9	10 a 11	12 a 13	9 a 12	13 a 14	15
Três Fronteiras								9	10
Tuiuti		9	10	9	10 a 11	12 a 13	9 a 12	13	14
Tupã			9	9	10	11	9 a 10	11 a 12	13
Tupi Paulista			9	9	10		9 a 10	11	12
Turiúba						9	9	10	11
Turmalina									9
Ubarana					9		9	10	11
Ubirajara			9	9	10	11 a 12	9 a 10	11 a 12	13
Uchoa								9	10
União Paulista						9		9 a 10	11
Urânia								9	10
Uru					9	10	9 a 10	11	12
Urupês						9		9 a 10	11
Valentim Gentil								9	10
Valinhos			9 a 10		9 a 11	12	9 a 12	13	14
Valparaíso					9	10	9 a 10	11	
Vargem		9	10	9	10 a 12	13	9 a 13	14	15
Vargem Grande Do Sul					9		9	10	11
Várzea Paulista		9	10 a 11	9 a 10	11 a 12	13	9 a 13	14	15
Vera Cruz			9	9	10	11	9 a 11	12 a 13	
Vinhedo			9 a 10	9	10 a 11	12 a 13	9 a 12	13	14
Viradouro								9	10
Vista Alegre Do Alto						9		9	10
Vitória Brasil								9	
Votorantim		9 a 10	11 a 13	9 a 12	13	14	9 a 14		15 a 16
Votuporanga								9	10
Zacarias						9	9	10	11

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO TIPO 1			SOLO TIPO 2			SOLO TIPO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Adamantina					9		9	10	11
Aguaí								9	10
Águas Da Prata						9		9	10
Águas De Lindóia						9		9	10
Águas De Santa Bárbara					9	10 a 11	9 a 10	11	12
Águas De São Pedro			9		9	10 a 11	9	10 a 11	
Agudos					9	10	9	10 a 11	12
Alambari			9	9	10	11 a 12	9 a 10	11 a 12	13
Alfredo Marcondes		9 a 10	11	9	10 a 11	12	9 a 12	13	14 a 16
Alto Alegre						9		9	10

Alumínio									9
Álvares Machado						9		9 a 10	11
Álvaro De Carvalho		9	10 a 11		9 a 11	12	9 a 11	12 a 13	14 a 16
Alvinlândia									9
Americana					9	10	9	10	11
Amparo			9		9	10	9	10	11 a 12
Angatuba			9		9	10 a 11	9 a 10	11 a 12	
Anhembi					9	10	9	10 a 11	12
Anhumas								9	
Aparecida									9
Araçariguama			9		9	10 a 11	9 a 10	11	12
Araçoiaba Da Serra						9	9		10 a 11
Arandu						9		9	10
Araras			9 a 10		9 a 11		9 a 11	12	13
Arco-Íris			9	9	10	11	9 a 10	11 a 12	13
Arealva			9		9	10	9	10 a 11	
Areiópolis			9		9 a 10	11 a 12	9 a 12	13	14
Artur Nogueira									9
Assis			9 a 10		9 a 10	11 a 12	9 a 11	12	13
Atibaia						9		9	10
Avaí		9 a 10	11	9 a 10	11	12	9 a 12	13	14 a 16
Avaré									9
Balbinos			9 a 10		9 a 10	11	9 a 10	11	12
Barão De Antonina								9	10
Barra Bonita						9	9	10	11
Bastos					9		9	10	11
Bauru					9		9	10	
Bernardino De Campos			9	9	10	11	9 a 10	11 a 12	
Bofete									9
Boituva					9	10	9	10 a 11	
Bom Jesus Dos Perdões			9		9	10 a 11	9	10 a 11	
Bom Sucesso De Itararé		9	10	9	10 a 11	12	9 a 12	13	
Borá								9	
Boracéia					9	10	9 a 10		11 a 12
Borebi						9		9 a 10	
Botucatu			9 a 10		9 a 10	11	9 a 10	11	12
Bragança Paulista									9
Brotas						9	9	10	
Buri									9
Cabrália Paulista		9 a 10	11	9 a 10	11	12	9 a 11	12	13
Cabreúva						9		9	10
Caçapava						9		9 a 10	
Cachoeira Paulista			9		9	10	9 a 10		11 a 12
Caconde									9
Cafelândia			9		9	10	9	10	11 a 12
Caiabu									9
Caiuá					9	10	9 a 10		11 a 12
Campina Do Monte Alegre									9
Campinas						9		9 a 10	
Campo Limpo Paulista			9 a 10		9 a 10	11	9 a 10	11	12
Campos Do Jordão						9		9 a 10	
Campos Novos Paulista						9		9	10
Canas						9		9	10
Cândido Mota						9	9	10	11
Canitar			9 a 10	9	10 a 11	12 a 13	9 a 12	13 a 14	
Capão Bonito			9 a 10	9	10 a 11	12 a 13	9 a 12	13	14
Capela Do Alto		9	10	9	10 a 11	12	9 a 12	13	14
Capivari	18	12	13 + 17	12 a 13 + 18	17	14 a 16	12 a 18		
Cerqueira César					9			9	10
Cerquilho						9	9	10	
Cesário Lange						9		9	10
Charqueada			9	9	10	11 a 12	9 a 10	11 a 12	13
Chavantes			9 a 10	9	10	11 a 12	9 a 11	12	13
Conchal			9		9 a 11	12	9 a 11	12	13
Conchas						9		9 a 10	
Cordeirópolis						9		9	10
Coronel Macedo									9
Cosmópolis					9		9	10	11
Cruzália		18	12		12 + 18	13 a 17	12 + 18	13 + 17	14 a 16
Cruzeiro								9	10
Divinolândia									9
Dois Córregos			9	9	10	11	9 a 10	11 a 12	
Dracena		9	10	9	10 a 11	12 a 13	9 a 12	13	14
Duartina		9	10	9	10 a 11	12 a 13	9 a 12	13	14
Echaporã		9	10 a 11	9	10 a 12	13	9 a 13		14
Elias Fausto						9		9	10
Emilianópolis					9		9	10	
Engenheiro Coelho						9		9	10
Espírito Santo Do Pinhal						9		9	10
Espírito Santo Do Turvo									9
Estiva Gerbi									9
Estrela Do Norte		9 a 10	11	9	10 a 11	12 a 13	9 a 12	13	14 a 16
Euclides Da Cunha Paulista			9		9	10 a 11	9 a 10	11	12
Fartura		9	10		9 a 11	12	9 a 12		13
Fernão					9	10	9 a 10	11 a 12	13
Flora Rica			9		9	10	9	10 a 11	
Flórida Paulista			9	9	10	11 a 13	9 a 12	13	14
Florínia			9		9 a 10	11	9 a 10	11	12
Gália									9
Garça			9 a 10		9 a 10	11	9 a 10	11	12
Getulina	18	12	13 + 17	12 a 13 + 18	17	14 a 16	12 a 14 + 18	15 a 17	
Guaiçara			9 a 11		9 a 11	12	9 a 11	12 a 13	14 a 16
Guaimbê					9	10 a 11	9 a 10	11	12 a 13
Guapiara									9
Guaraçaí								9	10
Guarantã									9
Guaratinguetá						9		9 a 10	

Guareí									9
Herculândia									9
Holambra									9
Hortolândia			9 a 10		9 a 10	11	9 a 10	11	12
Iacri			9 a 10	9	10	11 a 12	9 a 11	12 a 13	14
Iaras						9 a 10	9	10 a 11	12
Ibirarema					9	10	9	10 a 11	
Ibiúna			9 a 10		9 a 10	11	9 a 10	11	12
Iepê						9		9 a 10	
Igaraçu Do Tietê									9
Igaratá						9	9	10	11
Indaiatuba			9	9	10	11	9 a 11	12	13
Indiana					9		9	10	11
Inúbia Paulista						9		9 a 10	
Ipaussu		9 a 10	11	9 a 11	12		9 a 12	13	14 a 16
Iperó						9	9		10 a 11
Ipeúna					9	10	9	10 a 11	12
Iracemápolis									9
Irapuru									9
Itaberá									9
Itaí			9		9 a 10	11	9 a 10	11	12
Itapetininga			9	9	10	11 a 12	9 a 12	13	14
Itapeva						9		9	
Itapira									9
Itaporanga						9		9	10
Itapuí									9
Itararé			9		9	10	9 a 10	11	12
Itatiba						9	9	10	11
Itatinga			9		9	10	9	10	11
Itirapina			9	9		10 a 11	9 a 10	11	12
Itu									9
Itupeva					9	10	9	10	11
Jacareí			9		9	10 a 11	9 a 10	11 a 12	13
Jaguariúna									9
Jarinu									9
Jaú						9		9	10
Joanópolis						9	9	10	11
João Ramalho						9	9	10	11
Júlio Mesquita					9	10	9	10 a 11	
Jumirim						9	9	10	11
Jundiaí			9		9	10 a 11	9	10 a 11	
Junqueirópolis									9
Laranjal Paulista		9	10	9	10 a 11	12	9 a 11	12	
Lavrinhas		9	10 a 11	9	10 a 11	12	9 a 11	12	13
Lençóis Paulista									9
Limeira									9
Lindóia			9		9	10	9 a 10	11	12
Lins			9		9	10	9	10	11
Lorena									9
Louveira					9		9	10	11
Lucélia		9			9 a 11		9 a 10	11	12
Lucianópolis									9
Luiziânia						9		9 a 10	
Lupércio			9		9	10	9 a 10	11	12
Lutécia			9		9	10	9 a 10	11	12
Macatuba								9	
Mairinque								9	10
Manduri								9	
Marabá Paulista					9		9	10	11
Maracaí						9		9	10
Mariápolis						9		9 a 10	
Marília					9		9	10	11
Martinópolis									9
Mineiros Do Tietê	18	12	13 + 17	12 a 13 + 18	17	14 a 16	12 a 18		
Mirante Do Paranapanema									9
Mogi Guaçu					9		9	10	
Mogi Mirim					9		9	10	11
Mombuca						9		9	10
Monte Alegre Do Sul			9 a 10	9	10 a 11	12 a 13	9 a 12	13	14
Monte Castelo			10		10	11	10	11 a 12	13
Monte Mor									9
Monteiro Lobato									9
Morungaba								9	
Nantes			9		9	10	9	10 a 11	12
Narandiba					9	10	9	10 a 11	12
Nazaré Paulista					9	10	9	10 a 11	12
Nova Campina						9		9 a 10	
Nova Guataporanga					9	10	9	10	11
Nova Odessa			9		9	10 a 11	9	10 a 11	
Ocauçu						9		9	10
Óleo									9
Oriente			9		9 a 10	11	9 a 10	11	12
Oscar Bressane						9		9	10
Osvaldo Cruz	18	17 + 12	13	12 + 18	13 + 17	14 a 16	12 a 13 + 18	14 a 17	
Ourinhos			9		9 a 10	11	9 a 10	11	12
Ouro Verde			9	9		10	9 a 10	11	12
Pacaembu								9	10
Palmital		9	10	9	10 a 11	12	9 a 12	13	14
Panorama								9	
Paraguaçu Paulista			9		9 a 10	11 a 12	9 a 11	12	13
Paranapanema						9		9	10
Parapuã					9	10	9	10	11
Pardinho			9 a 10		9 a 10	11	9 a 10	11	12
Paulicéia			9 a 10		9 a 10	11	9 a 10	11 a 12	13
Paulínia					9		9	10	11
Paulistânia									9
Pederneiras									9
Pedra Bela					9		9	10	11
Pedreira								9	10
Pedrinhas Paulista					9		9	10	11
Pereiras		18	12	18	12 a 13	14 a 17	12 + 18	13 a 17	
Piedade		9 a 10	11	9	10 a 11	12	9 a 11	12	13
Pilar Do Sul									9
Pindamonhangaba						9		9	10
Pinhalzinho		9 a 11	12	9 a 11	12	13	9 a 12	13 a 14	15 a 16

Piquerobi		18	17 + 12	12 + 18	13	14 a 17	12 a 13 + 18	14 a 17	
Piquete					9	10	9 a 10	11	12
Piracaia								9	10
Piracicaba	9	10 a 11		9 a 11	12	13	9 a 12	13	14 a 16
Piraju					9		9	10	11
Pirajuí								9	
Pirapozinho		12 + 18	13 + 17	12 + 18	13	14 a 17	12 a 13 + 18	14 a 17	
Piratininga			9		9 a 11		9 a 11	12	13
Platina			9		9 a 10	11	9	10 a 11	12
Pompéia					9		9		10 a 11
Pongaí									9 a 10
Porangaba								9	10
Porto Feliz			9 a 10	9	10 a 11	12 a 13	9 a 12	13	14
Potim			9 a 10		9 a 11	12	9 a 11	12 a 13	
Pracinha									9
Pratânia									9
Presidente Alves		9	10	9 a 10	11 a 12	13	9 a 12	13	14
Presidente Bernardes									9
Presidente Epitácio					9	10	9 a 10	11	12
Presidente Prudente									9
Presidente Venceslau									9
Promissão			9 a 10		9 a 11	12	9 a 11	12	13
Quadra					9	10	9	10	11 a 12
Quatá									9
Queiroz			9		9 a 11	12	9 a 12		13
Queluz						9	9	10	11
Quintana								9	10
Rafard					9	10	9	10	11
Rancharia			9		9 a 10	11 a 12	9 a 11	12	13
Regente Feijó			9 a 10	9	10 a 11	12	9 a 12	13	14
Reginópolis					9		9	10	11
Ribeirão Branco			9		9	10 a 11	9 a 11	12	13
Ribeirão Do Sul						9		9 a 10	
Ribeirão Dos Índios			9	9	10 a 11	12 a 13	9 a 12	13	14
Ribeirão Grande						9	9		10 a 11
Rinópolis			9	9	10	11	9 a 10	11 a 12	13
Rio Claro					9		9	10	11
Rio Das Pedras			9		9	10 a 11	9 a 10	11	12
Riversul						9	9	10	
Rosana		9	10 a 11	9	10 a 12	13	9 a 13		14
Roseira								9	10
Sagres			9		9 a 10	11 a 12	9 a 11	12	13
Salmourão					9	10	9	10	11
Saltinho			9	9		10 a 11	9 a 10	11 a 12	13
Salto									9
Salto De Pirapora						9		9 a 10	11
Salto Grande			9		9	10 a 11	9 a 10	11 a 12	
Sandovalina					9	10	9	10	11
Santa Bárbara D'Oeste			9		9	10	9 a 10	11	12
Santa Cruz Do Rio Pardo									9
Santa Gertrudes									9
Santa Maria Da Serra		9	10 a 11	9	10 a 11	12	9 a 11	12 a 13	14 a 16
Santa Mercedes			9 a 10		9 a 10	11	9 a 10	11	12
Santo Anastácio			9		9	10	9	10	11
Santo Antônio De Posse			9		9	10 a 11	9 a 10	11	
Santo Antônio Do Jardim									9
Santo Antônio Do Pinhal			9		9	10	9	10	11 a 12
Santo Expedito			9		9	10	9 a 10	11	12
Santópolis Do Aguapeí								9	
São Bento Do Sapucaí					9	10	9	10	11
São João Da Boa Vista									9
São João Do Pau D'Alho								9	10
São José Dos Campos									9
São Manuel									9
São Miguel Arcanjo			9		9	10	9 a 10	11	12
São Pedro						9	9	10	
São Pedro Do Turvo			9		9	10 a 11	9	10 a 11	
São Roque									9
São Sebastião Da Grama									9
Sarapuí								9	10
Sarutaiá						9	9	10	11
Serra Negra					9	10	9	10 a 11	
Socorro					9	10 a 11	9	10 a 11	12 a 13
Sorocaba									9
Sumaré			9		9	10 a 11	9 a 10	11 a 12	13
Taciba									9
Taguaí									9
Tapiraí									9
Taquarituba					9		9	10	
Taquarivaí					9	10 a 11	9	10 a 11	12
Tarabai			9		9 a 10	11	9 a 11	12	13
Tarumã									9
Tatuí			9		9	10 a 11	9 a 10	11 a 12	
Taubaté									9
Tejupá						9		9	10
Teodoro Sampaio			9		9 a 10	11	9 a 10	11	12
Tietê		9			9 a 10	11	9 a 10	11	12
Timburi		9	10	9	10 a 11	12	9 a 12	13	14
Torre De Pedra									9
Torrinha									9
Tremembé									9
Tuiuti								9	
Tupã		12 + 18	13 + 17	12 + 18	13	14 a 17	12 a 13 + 18	14 a 17	
Tupi Paulista									9
Ubirajara								9	
Uru								9	10
Valinhos									9
Vargem					9		9	10	
Várzea Paulista						9	9	10	

Vera Cruz								9	
Vinhedo					9	10	9	10 a 11	12
Votorantim									9
Novo Horizonte						9		9	10
Nuporanga									9
Ocauçu			9		9 a 10	11	9 a 11	12	13
Óleo			9 a 10		9 a 10	11	9 a 10	11	12
Olímpia									9
Oriente			9		9	10	9	10 a 11	12
Orlândia									9
Oscar Bressane					9			9 a 10	11
Osvaldo Cruz					9	10	9	10	11
Ourinhos			9 a 10		9 a 10	11	9 a 10	11	12
Ouro Verde			9		9	10	9	10	11
Pacaembu					9		9	10	11
Palmares Paulista									9
Palmeira D'Oeste									9
Palmital			9		9 a 10	11	9 a 10	11	12
Panorama					9	10	9	10	
Paraguaçu Paulista			9		9	10	9	10	11
Paraíso									9
Paranapanema		9 a 10	11	9	10 a 11	12	9 a 11	12	13
Parapuã			9		9	10	9	10	11 a 12
Pardinho			9 a 10	9	10 a 11	12	9 a 11	12 a 13	14
Parisi									9
Patrocínio Paulista									9
Paulicéia					9		9	10	
Paulínia					9	10	9	10 a 11	12
Paulistânia			9	9	10	11 a 12	9 a 10	11 a 12	13
Pederneiras					9	10	9 a 10		11 a 12
Pedra Bela			9		9 a 11		9 a 11	12	13
Pedranópolis									9
Pedregulho								9	10
Pedreira					9	10 a 11	9 a 10	11	12
Pedrinhas Paulista			9		9 a 10	11	9 a 10	11	12
Penápolis						9		9 a 10	
Pereira Barreto								9	10
Pereiras			9	9	10	11 a 12	9 a 11	12 a 13	14
Piacatu						9		9 a 10	
Piedade		12 + 17 a 18		12 + 18	13	14 a 17	12 a 13 + 18	14 a 17	
Pilar Do Sul		12 + 17 a 18		12 + 18	13	14 a 17	12 a 13 + 18	14 a 17	
Pindamonhangaba			9		9 a 10	11 a 12	9 a 11	12 a 13	
Pindorama									9
Pinhalzinho			9		9 a 11		9 a 11	12	13
Piquerobi						9		9	10
Piquete			9		9	10 a 11	9 a 10	11 a 13	
Piracaia		9	10	9	10 a 11	12	9 a 12	13	14
Piracicaba			9		9	10	9	10 a 11	12
Piraju			9 a 10		9 a 11		9 a 11		12
Pirajuí					9		9	10	11
Pirangi									9
Pirapozinho			9		9 a 10	11	9 a 10	11	12
Pirassununga						9		9	10
Piratininga			9	9	10	11	9 a 10	11	12
Pitangueiras									9
Planalto								9	
Platina			9		9	10 a 11	9	10 a 11	
Poloni									9
Pompéia			9		9	10	9	10 a 11	12
Pongaí						9		9 a 10	
Pontal									9
Pontalinda									9
Pontes Gestal									9
Porangaba			9 a 10	9	10 a 11	12	9 a 11	12 a 13	14
Porto Feliz			9 a 10		9 a 11	12	9 a 11	12 a 13	14
Porto Ferreira								9	
Potim			9		9 a 10	11	9 a 11	12 a 13	
Potirendaba								9	
Pracinha			9		9	10	9	10	11 a 12
Pradópolis									9
Pratânia			9 a 10	9	10	11 a 12	9 a 11	12	13
Presidente Alves					9	10	9	10	11 a 12
Presidente Bernardes			9		9	10	9	10	11
Presidente Epitácio			9		9	10	9	10	11
Presidente Prudente						9		9	10
Presidente Venceslau						9		9	10
Promissão						9		9 a 10	
Quadra			9		9	10 a 11	9	10 a 11	12
Quatá						9		9	10
Queiroz					9		9	10	11
Queluz			9	9	10	11 a 13	9 a 12	13	14
Quintana			9		9	10	9	10 a 11	12
Rafard			9		9	10 a 11	9 a 10	11	12 a 13
Rancharia			9		9	10	9	10	11
Regente Feijó					9	10	9	10	11
Reginópolis						9	9	10	
Restinga									9
Ribeirão Bonito						9	9		10 a 11
Ribeirão Branco	18	12	13 + 17	12 a 13 + 18	17	14 a 16	12 a 18		
Ribeirão Corrente									9
Ribeirão Do Sul			9		9	10	9	10 a 11	
Ribeirão Dos Índios						9		9	10
Ribeirão Grande	12 + 18		13 + 17	12 a 13 + 18	17	14 a 16	12 a 14 + 18	15 a 17	
Ribeirão Preto									9
Rifaina								9	10
Rincão									9
Rinópolis					9		9	10	11
Rio Claro					9		9		10 a 11
Rio Das Pedras					9	10	9	10 a 11	12
Riversul		18	12		12 + 18	13 a 17	12 + 18	13 a 17	
Rosana		9	10	9	10 a 11	12	9 a 11	12	13
Roseira			9		9 a 10	11 a 12	9 a 12	13	14
Rubiácea						9		9 a 10	
Rubinéia									9
Sabino						9		9	10
Sagres			9		9	10	9	10	11 a 12

Sales								9	10
Sales Oliveira									9
Salmourão					9		9	10	11
Saltinho			9		9	10	9	10 a 11	12 a 13
Salto			9		9 a 10	11 a 12	9 a 11	12	13
Salto De Pirapora		9 a 11		9 a 11	12	13	9 a 13	14	15 a 16
Salto Grande			9		9 a 10	11	9 a 10	11	12
Sandovalina			9		9	10 a 11	9	10 a 11	12
Santa Adélia									9
Santa Bárbara D'Oeste					9	10	9	10 a 11	12
Santa Cruz Da Conceição						9	9		10 a 11
Santa Cruz Da Esperança									9
Santa Cruz Das Palmeiras								9	10
Santa Cruz Do Rio Pardo			9		9 a 10	11	9 a 10	11	12
Santa Ernestina									9
Santa Fé Do Sul									9
Santa Gertrudes					9		9	10	11
Santa Lúcia								9	
Santa Maria Da Serra			9		9	10	9 a 10	11	12
Santa Mercedes					9		9	10	
Santa Rita Do Passa Quatro								9	
Santa Rosa De Viterbo									9
Santa Salete									9
Santana Da Ponte Pensa									9
Santo Anastácio					9		9	10	11
Santo Antônio Da Alegria									9
Santo Antônio De Posse					9	10	9 a 10	11	12
Santo Antônio Do Aracanguá								9	10
Santo Antônio Do Jardim						9		9 a 10	11
Santo Antônio Do Pinhal			9		9	10 a 11	9 a 10	11 a 12	13
Santo Expedito						9		9	10
Santópolis Do Aguapeí					9			9 a 10	
São Bento Do Sapucaí					9	10	9 a 10	11 a 12	13
São Carlos						9		9	10 a 11
São Francisco									9
São João Da Boa Vista						9		9 a 10	
São João Das Duas Pontes									9
São João De Iracema									9
São João Do Pau D'Alho					9		9	10	
São Joaquim Da Barra									9
São José Da Bela Vista									9
São José Do Rio Pardo								9	10
São José Do Rio Preto									9
São José Dos Campos		9	10	9	10 a 11	12	9 a 12		13 a 14
São Manuel			9	9	10	11	9 a 10	11 a 12	13
São Miguel Arcanjo		12 + 18	13 + 17	12 + 18	13	14 a 17	12 a 13 + 18	14 a 17	
São Pedro					9	10	9	10 a 11	12
São Pedro Do Turvo			9		9	10	9	10 a 11	
São Roque		18	17		18	17 + 12	12	13 + 18	14 a 17
São Sebastião Da Grama						9		9	10
São Simão									9
Sarapuí		18	17 + 12		12 + 18	13 + 17	12 a 13	14 a 18	
Sarutaiá		9	10		9 a 11		9 a 11		12
Sebastianópolis Do Sul									9
Serra Azul									9
Serra Negra			9		9	10 a 11	9 a 10	11	12
Serrana									9
Sertãozinho									9
Socorro			9		9	10 a 11	9 a 10	11 a 12	13
Sorocaba			9 a 11		9 a 11	12	9 a 11	12 a 13	14 a 16
Sud Mennucci								9	
Sumaré					9	10	9	10 a 11	12
Suzanápolis									9
Tabapuã									9
Tabatinga								9	10
Taciba			9		9 a 10		9 a 10	11	
Taguaí		9 a 10	11	9	10 a 11	12	9 a 11	12	13
Taiaçu									9
Taiúva									9
Tambaú								9	
Tanabi									9
Tapiraí	12 + 18	17	13	12 a 13 + 18	17	14 a 16	12 a 14 + 18	15 a 17	
Tapiratiba								9	10
Taquaral									9
Taquaritinga									9
Taquarituba		9 a 10	11	9	10 a 11	12	9 a 12		13 a 16
Taquarivaí		18	12	18	12 a 13	14 a 17	12 a 13 + 18	14 a 17	
Tarabai			9		9	10	9	10	11
Tarumã			9		9 a 10	11	9 a 10	11	12
Tatuí			9 a 10		9 a 10	11	9 a 10	11 a 12	13
Taubaté		9	10	9	10 a 11	12	9 a 12	13	14
Tejupá		9	10	9	10 a 11		9 a 11	12	13
Teodoro Sampaio		9	10	9	10	11	9 a 10	11	12
Tietê			9		9	10 a 12	9 a 11	12	13
Timburi		9	10		9 a 11		9 a 11		12
Torre De Pedra			9 a 10	9	10 a 11	12 a 13	9 a 11	12 a 14	
Torrinha					9	10	9	10 a 11	12
Trabiju						9		9	10
Tremembé			9		9 a 10	11 a 12	9 a 11	12	13
Três Fronteiras									9
Tuiuti			9		9	10 a 11	9 a 10	11 a 12	13
Tupã			9		9	10	9	10 a 11	12
Tupi Paulista					9		9	10	
Turiúba								9	
Ubarana								9	10
Ubirajara						9 a 10		9 a 10	11
Uchoa									9
União Paulista									9
Urânia									9
Uru						9		9 a 10	

Urupês								9	
Valentim Gentil									9
Valinhos			9		9	10 a 11	9 a 10	11 a 12	13
Valparaíso						9		9 a 10	
Vargem			9	9	10 a 11	12	9 a 11	12	13
Vargem Grande Do Sul								9	10
Várzea Paulista		9	10		9 a 11	12	9 a 12	13	
Vera Cruz			9		9	10	9 a 10	11	12
Vinhedo			9		9 a 10	11	9 a 10	11 a 12	13
Viradouro									9
Vista Alegre Do Alto									9
Votorantim		9 a 10	11	9	10 a 12		9 a 12	13	14 a 16
Votuporanga									9
Zacarias								9	10

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO TIPO 1			SOLO TIPO 2			SOLO TIPO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Adamantina									9
Aguaí									9
Águas Da Prata									9
Águas De Lindóia						9		9	10
Águas De Santa Bárbara			9		9	10 a 11	9	10 a 11	12
Águas De São Pedro									9 a 10
Agudos					9	10	9	10	11
Alambari			9 a 11		9 a 11	12 a 13	9 a 12	13	14
Alfredo Marcondes						9		9	10
Alto Alegre									9
Alumínio			9 a 11		9 a 11	12	9 a 11	12 a 13	14
Álvares Machado			9		9	10	9	10	11
Álvaro De Carvalho						9		9	10
Alvinlândia						9		9 a 10	11
Americana									9
Amparo						9 a 10		9	10
Angatuba			9 a 11		9 a 10	11 a 12	9 a 11	12	13
Anhembi						9 a 10	9		10 a 11
Anhumas			9		9	10	9	10	11
Aparecida						9 a 10	9	10 a 11	12
Araçariguama			9 a 10		9 a 10	11 a 12	9 a 11	12	13
Araçoiaba Da Serra			9 a 11	9	10 a 11	12 a 13	9 a 12	13	14
Arandu			9		9 a 10	11	9 a 10	11 a 12	13
Araras									9
Arco-Íris									9
Arealva									9
Areiópolis						9		9	10 a 11
Artur Nogueira									9
Assis			9		9	10	9	10 a 11	12
Atibaia					9	10	9	10 a 11	12
Avaí								9	
Avaré			9		9 a 10	11	9 a 10	11 a 12	13
Balbinos									9
Barão De Antonina		9 a 10	11	9	10 a 11	12	9 a 12	13	
Barra Bonita								9	10
Bastos						9		9	
Bauru								9	
Bernardino De Campos			9 a 10		9 a 10	11	9 a 10	11 a 12	13
Bofete			9		9	10 a 11	9	10 a 11	12
Boituva			9			9 a 11	9	10 a 11	12
Bom Jesus Dos Perdões			9		9	10	9 a 10	11	12
Bom Sucesso De Itararé	12	18	13	12 a 13	18	14 a 17	12 a 14 + 18		15 a 17
Borá						9		9	10
Boracéia									9
Borebi						9 a 10	9	10	11
Botucatu						9 a 10	9	10 a 11	
Bragança Paulista						9 a 10		9 a 10	11
Brotas									9
Buri			12 + 18		12 a 13 + 18		12 a 13	14 + 18	15 a 17
Cabrália Paulista						9 a 10		9 a 10	11
Cabreúva			9		9 a 10	11	9	10 a 11	12
Caçapava			9		9	10 a 11	9 a 10	11	12
Cachoeira Paulista			9		9	10 a 11	9 a 10	11 a 12	13 a 15
Caconde									9
Cafelândia									9
Caiabu						9		9	10
Caiuá						9	9		10 a 11
Campina Do Monte Alegre			9 a 12	9	10 a 12	13	9 a 12	13	14
Campinas						9		9	10
Campo Limpo Paulista					9	10	9	10 a 11	12
Campos Do Jordão						9		9	10 a 11
Campos Novos Paulista			9		9	10	9	10	11 a 12
Canas					9	10	9	10 a 11	12
Cândido Mota			9		9	10 a 11	9	10 a 12	
Canitar			9 a 10		9 a 10	11	9	10 a 12	
Capão Bonito	12	18	13	12 a 13	18	14 a 17	12 a 14	18	15 a 17
Capela Do Alto			9 a 11		9 a 11	12	9 a 11	12 a 13	
Capivari						9		9	10
Cerqueira César			9		9 a 10	11	9 a 10	11 a 12	
Cerquilho						9 a 10	9	10 a 11	12
Cesário Lange			9			9 a 10	9	10 a 11	12
Charqueada									9
Chavantes			9 a 10		9 a 10	11	9 a 10	11 a 12	
Conchal									9
Conchas						9 a 10		9 a 10	11
Cordeirópolis									9
Coronel Macedo		9 a 10	11 a 12	9 a 10	11 a 12	13	9 a 12	13	14
Cosmópolis									9
Cruzália			9		9	10 a 11	9	10 a 11	12
Cruzeiro						9 a 10	9	10 a 11	12
Divinolândia									9
Dois Córregos								9	10
Dracena								9	

Duartina						9		9	10 a 11
Echaporã					9	10		9 a 10	11 a 12
Elias Fausto						9		9	10 a 11
Emilianópolis						9		9	10
Engenheiro Coelho									9
Espírito Santo Do Pinhal									9
Espírito Santo Do Turvo						9 a 11	9	10	11 a 12
Estiva Gerbi									9
Estrela Do Norte			9		9	10	9	10 a 11	12
Euclides Da Cunha Paulista		9	10	9	10 a 11	12	9 a 11	12	13
Fartura			9 a 11		9 a 11	12	9 a 12		13
Fernão						9		9	10
Flora Rica								9	
Flórida Paulista									9
Florínia		9	10		9 a 10	11	9 a 10	11 a 12	
Gália						9		9	10
Garça						9		9	10
Getulina									9
Guaiçara									9
Guaimbê								9	
Guapiara	12	18	17 + 13	12 a 13	18	14 a 17	12 a 14	18	15 a 17
Guaraçaí									9
Guarantã									9
Guaratinguetá					9	10	9	10 a 11	12
Guareí						10 a 11	10	11 a 12	13
Herculândia						9		9	
Holambra									9 a 10
Hortolândia								9	10
Iacri									9
Iaras					9	10 a 11	9	10 a 11	12
Ibirarema			9		9	10 a 11	9	10 a 12	
Ibiúna		12 + 18	13	12	13 + 18	14 a 17	12 a 14	18	15 a 17
Iepê			9		9	10 a 11	9	10 a 11	12
Igaraçu Do Tietê						9		9	10 a 11
Igaratá			9		9 a 10	11	9 a 10	11	12
Indaiatuba						9 a 10		9 a 10	11
Indiana						9		9	10 a 11
Inúbia Paulista								9	
Ipaussu			9 a 10		9 a 10	11	9 a 10	11 a 12	
Iperó			9		9	10 a 11	9 a 10	11 a 12	13
Ipeúna									9
Iracemápolis									9
Irapuru									9
Itaberá		12	18	12	13 + 18	17	12 a 13	14 + 18	15 a 17
Itaí			9 a 11	9	10 a 11	12	9 a 12	13	
Itapetininga		9 a 11	12	9	10 a 12	13	9 a 12	13	14 a 16
Itapeva		12 + 18	13	12	13 + 18	17	12 a 13	14 + 18	15 a 17
Itapira									9 a 10
Itaporanga		9 a 11	12	9 a 11	12	13	9 a 12	13	14
Itapuí									9
Itararé		12 + 18	13	12	13 + 18	14 a 17	12 a 13	14 + 18	15 a 17
Itatiba						9 a 10		9 a 10	11
Itatinga			9		9	10 a 11	9 a 10	11 a 12	13
Itirapina									9
Itu			9			9 a 11	9	10 a 11	12
Itupeva						9 a 10		9 a 11	12
Jacareí			9 a 10		9 a 10	11	9 a 10	11	12 a 13
Jaguariúna								9	10
Jarinu					9	10		9 a 10	11
Jaú									9
Joanópolis						9 a 10	9	10	11
João Ramalho			9		9			9 a 10	11
Júlio Mesquita								9	
Jumirim						9 a 10		9 a 10	11
Jundiaí			9		9	10	9	10 a 11	12
Junqueirópolis									9
Laranjal Paulista						9 a 10		9	10 a 11

Lavrinhas					9	10	9	10 a 11	12
Lençóis Paulista						9 a 10	9	10	11
Limeira									9
Lindóia						9		9	10
Lins									9
Lorena			9		9	10 a 11	9 a 10	11	12 a 15
Louveira						9 a 10		9 a 10	11
Lucélia									9
Lucianópolis						9 a 10		9 a 10	11
Luiziânia									9
Lupércio						9		9 a 10	11
Lutécia					9			9 a 10	11
Macatuba						9		9	10
Mairinque			9 a 11		9 a 11	12	9 a 12	13	14
Manduri			9		9 a 10	11	9 a 10	11 a 12	
Marabá Paulista			9		9	10	9	10	11
Maracaí			9		9	10 a 11	9	10 a 11	12

Mariápolis								9	
Marília						9		9	10
Martinópolis			9		9	10	9	10	11
Mineiros Do Tietê						9		9	10
Mirante Do Paranapanema			9		9	10	9	10 a 11	12
Mogi Guaçu									9
Mogi Mirim									9
Mombuca								9	10
Monte Alegre Do Sul						9 a 10		9	10
Monte Castelo									9
Monte Mor								9	10
Monteiro Lobato						9 a 10		9 a 10	11
Morungaba						9		9	10 a 11
Nantes			9		9	10 a 11	9	10 a 11	12
Narandiba			9 a 10		9 a 10	11	9	10 a 11	12
Nazaré Paulista			9		9	10	9 a 10	11	12
Nova Campina		12 + 18	13	12 a 13	18	14 a 17	12 a 13	14 + 18	15 a 17
Nova Guataporanga									9
Nova Odessa									9 a 10
Ocauçu					9	10		9 a 10	11
Óleo			9		9	10 a 11	9 a 10	11 a 12	
Oriente						9		9	10
Oscar Bressane						9		9	10 a 11
Osvaldo Cruz								9	
Ourinhos			9		9 a 10	11	9	10 a 12	
Ouro Verde								9	
Pacaembu									9
Palmital			9		9	10 a 11	9	10 a 12	
Panorama								9	
Paraguaçu Paulista			9		9	10		9 a 10	11
Paranapanema			9 a 11		9 a 11	12	9 a 11	12 a 13	
Parapuã								9	
Pardinho			9		9	10 a 11	9	10 a 11	12
Paulicéia									9
Paulínia								9	10
Paulistânia						9 a 10	9	10	11
Pederneiras								9	
Pedra Bela						9 a 10		9 a 10	11
Pedreira						9		9	10
Pedrinhas Paulista			9 a 10		9 a 10	11	9 a 10	11 a 12	
Pereiras						9 a 10	9	10 a 11	12
Piedade		12 + 18	13	12	13 + 18	17	12 a 13	14 + 18	15 a 17
Pilar Do Sul		12 + 18	13	12	13 + 18	14 a 17	12 a 13	14 + 18	15 a 17
Pindamonhangaba						9 a 10		9 a 10	11
Pinhalzinho						9 a 10		9 a 10	11
Piquerobi					9		9		10 a 11
Piquete						9		9 a 10	11
Piracaia					9	10	9	10	11
Piracicaba								9	10
Piraju			9 a 10		9 a 10	11 a 12	9 a 10	11 a 12	13
Pirajuí									9
Pirapozinho			9		9	10 a 11	9	10 a 11	12
Piratininga						9		9	10 a 11
Platina			9		9	10	9	10 a 11	12
Pompéia						9		9	10
Pongaí									9
Porangaba						9 a 10	9	10 a 11	12
Porto Feliz			9			9 a 11	9	10 a 11	12
Potim						9	9	10	11
Pracinha								9	
Pratânia						9 a 10	9	10 a 11	
Presidente Alves								9	
Presidente Bernardes			9		9	10	9	10	11
Presidente Epitácio			9		9	10	9	10	11
Presidente Prudente					9			9 a 10	11
Presidente Venceslau						9	9		10 a 11
Promissão									9
Quadra			9		9	10 a 11	9	10 a 12	
Quatá						9		9	10 a 11
Queiroz									9
Queluz					9	10	9	10 a 11	12
Quintana						9		9	10
Rafard						9		9	10 a 11
Rancharia			9		9	10	9	10	11
Regente Feijó					9	10	9	10	11
Reginópolis									9
Ribeirão Branco	12	18	17 + 13	12 a 13	18	14 a 17	12 a 14 + 18	15 a 17	
Ribeirão Do Sul			9		9	10 a 11	9	10 a 11	12
Ribeirão Dos Índios						9		9	10
Ribeirão Grande	12	13 + 18	17	12 a 13	18	14 a 17	12 a 14 + 18	15 a 17	
Rinópolis									9
Rio Claro									9
Rio Das Pedras									9 a 10
Riversul		12	18		12 a 13	18	12 a 13	18	14 a 17
Rosana		9	10 a 11	9	10 a 11	12	9 a 11	12	13
Roseira						9 a 10	9	10 a 11	12
Sagres								9	
Salmourão									9
Saltinho								9	10
Salto						9 a 10		9 a 10	11
Salto De Pirapora		9 a 11	12	9	10 a 12	13	9 a 12	13 a 14	
Salto Grande			9		9	10 a 11	9	10 a 12	
Sandovalina			9		9	10	9	10 a 11	12
Santa Bárbara D'Oeste									9 a 10
Santa Cruz Do Rio Pardo			9		9	10 a 11	9	10 a 12	
Santa Gertrudes									9
Santa Maria Da Serra						9		9	10
Santa Mercedes									9
Santo Anastácio					9	10	9	10	11
Santo Antônio De Posse								9	10
Santo Antônio Do Jardim									9
Santo Antônio Do Pinhal						9		9 a 10	11
Santo Expedito						9		9	10
Santópolis Do Aguapeí									9
São Bento Do Sapucaí						9		9	10 a 11
São João Da Boa Vista									9

São João Do Pau D'Alho									9
São José Dos Campos					9	10	9	10 a 11	
São Manuel						9 a 10		9	10 a 11
São Miguel Arcanjo		12 + 18	13	12 a 13	18	14 a 17	12 a 14	18	15 a 17
São Pedro								9	10
São Pedro Do Turvo			9		9	10 a 11	9	10 a 11	12
São Roque			18			12 + 18	12	13	14 + 18
São Sebastião Da Grama									9
Sarapuí			12 + 18		12 a 13	18	12 a 13	14 + 18	15 a 17
Sarutaiá			9 a 10		9 a 10	11 a 12	9 a 10	11 a 12	13
Serra Negra						9		9	10
Socorro						9 a 10		9	10
Sorocaba			9 a 11		9 a 10	11 a 12	9 a 10	11 a 12	13
Sumaré									9 a 10
Taciba			9		9	10 a 11	9	10 a 11	12
Taguaí			9 a 11		9 a 11	12	9 a 12	13	
Tapiraí		12 a 13 + 18		12 a 13	18	14 a 17	12 a 14	18	15 a 17
Taquarituba		9	10 a 11	9	10 a 12		9 a 12	13	14
Taquarivaí		12	18	12	13 + 18	17	12 a 13	14 + 18	15 a 17
Tarabai			9		9	10	9	10	11
Tarumã			9		9	10 a 11	9	10 a 11	12
Tatuí			9		9	10 a 11	9 a 10	11 a 12	13
Taubaté					9	10	9	10 a 11	12
Tejupá			9 a 11		9 a 11	12	9 a 11	12	13
Teodoro Sampaio			9 a 10		9 a 10	11	9 a 10	11 a 12	
Tietê						9 a 10		9 a 10	11
Timburi			9 a 10		9 a 10	11 a 12	9 a 10	11 a 12	13
Torre De Pedra			9		9	10 a 11	9	10 a 11	12
Torrinha									9 a 10
Tremembé						9 a 10		9 a 10	11
Tuiuti						9 a 10		9 a 10	11
Tupã						9		9	
Tupi Paulista									9
Ubirajara						9 a 10	9	10	11
Uru									9
Valinhos						9		9	10 a 11
Vargem						9 a 10	9	10	11
Várzea Paulista			9		9	10	9	10 a 11	12
Vera Cruz						9		9	10
Vinhedo						9		9 a 10	11
Votorantim		9	10 a 11		9 a 11	12 a 13	9 a 12	13	14

PORTARIA Nº 305, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de trigo de sequeiro no Estado do Paraná, ano-safra 2018/2019, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON VAZ DE ARAUJO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Nas regiões tradicionais de cultivo comercial de trigo, os maiores riscos de perda de produção estão relacionados com o excesso de chuva/umidade elevada, causando doenças de difícil controle (giberela na região temperada e brusone na região tropical, por exemplo) ou perda de qualidade tecnológica dos grãos quando ocorre no período de colheita, geada no espigamento (região temperada), além de temperatura elevada e deficiência hídrica (região tropical).

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do trigo de sequeiro no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30% e 40%.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmica e hídrica. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura considerando-se as seguintes variáveis: precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclo da cultura e fase fenológicas, coeficiente de cultura (Kc) e reserva útil de água dos solos.

Para caracterização da oferta hídrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação entre evapotranspiração real (ETr) e a evapotranspiração máxima da cultura (ETm). Foram consideradas as seguintes classes de ISNA:

A - Igual ou superior a 0,60 na fase I - semeadura/emergência e

B - Igual ou superior a 0,55 na fase III - espigamento/enchimento de grãos.

Para identificação do risco de geada no decêndio de espigamento do trigo, considerou-se a ocorrência de temperaturas mínimas do ar $\leq$ 0,0 °C, no abrigo meteorológico, até o nível de 20% de risco de ocorrência, em função do decêndio de semeadura, conforme o ciclo do trigo.

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas, observada as regiões de adaptação (Instrução Normativa nº 3, de 14 de outubro de 2008 - SPA/MAPA, publicada no Diário Oficial da União, de 15 de outubro de 2008), a saber:

Região 1: Grupo I (n < 130 dias); Grupo II (130 dias $\leq$ n $\leq$ 140 dias); e Grupo III (n >140 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação ponto de colheita

Região 2: Grupo I (n $\leq$ 120 dias); Grupo II (120 dias < n $\leq$ 141 dias); e Grupo III (n >141 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação ponto de colheita.

Região 3: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias $\leq$ n $\leq$ 130 dias); e Grupo III (n >130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação ponto de colheita.

Para classificação do risco em cada decêndio de semeadura foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA (classes de ISNA) e do limite térmico (risco de geada fixado em 20%), nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de trigo de sequeiro no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

Macrorregião 1

GRUPO I

BIOTRIGO GENETICA LTDA: TBIO Tibagi, TBIO Sintonia, TBIO Seleto, Supera, FPS Nitron, Celebra, Marfim, TBIO Audaz, TBIO Energia II, TBIO Sonic e TBIO Duque;

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 108, CD 150, ESPORÃO, CD 116, CD 1303, CD 105 e CD 104;

EMBRAPA TRIGO - CNPT: BR 18 (Terena), BRS Guamirim, BRS 331, BRS Sabiá, BRS GRAÚNA, BRS Marcante, BRS Sanhaço, BRS Guaraim, BRS Primaz, BRS Belajoia e BRS Atobá;

IAPAR: IPR Potyporã, IPR 85, IPR Panaty, IPR 144 e IPR Catuara TM;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LGORO, LGPRISMA, LGSUPRA e LGFORTALEZA;

OR MELHORAMENTO DE SEMENTES LTDA: ORS Vintecinco, Ametista, ORS 1402, ORS Madrepérola, ORS Citrino e ORS AGILE.

GRUPO II

BIOTRIGO GENETICA LTDA: BBR Aventureiro, TBIO Toruk, TBIO Sossego, TBIO Sinuelo, TBIO Pioneiro 2010, TBIO Noble, TBIO Itaipu, TBIO Iguaçu, FPS Certero, INOVA, Mirante, Quartzo, TBIO Alvorada, TBIO Alpaca, TBIO Consistência, TBIO Energia I, Campeiro, FPS Amplitude, Estrela Atria, TBIO Mestre, TBIO Aton e TBIO Ponteiro;

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 1550, CD 1440, CD 1104, CD 1705 e ANAK;

EMBRAPA TRIGO - CNPT: BRS 208, BRS 220, BRS Louro, BRS Guabiju, BRS Pardela, BRS Tangará, BRS 296, BRS Gaivota, BRS 327, BRS Gralha Azul, BRS 328, BRS Parrudo, BRS Reponte, BRS 179 e BRS 374;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LGCROMO;

OR MELHORAMENTO DE SEMENTES LTDA: Topazio, JADEÍTE 11, ORS 1401, ORS 1403 e ORS 1405.

GRUPO III

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 1595;

EMBRAPA TRIGO - CNPT: BRS Umbu, BRS Tarumã e BRS Pastoreio.

Macrorregião 2

GRUPO I

BIOTRIGO GENETICA LTDA: TBIO Energia II, TBIO Sonic, TBIO Audaz, Celebra, TBIO Tibagi, TBIO Sintonia, TBIO Seleto, TBIO Bandeirante, Supera, FPS Nitron, Marfim e TBIO Duque;

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 108 e CD 1303;

EMBRAPA TRIGO - CNPT: BR 18 (Terena), BRS Guamirim, BRS Sabiá, BRS GRAÚNA, BRS Sanhaço e BRS Atobá;

IAC: IAC 375 Parintins e IAC 388 Arpoador;

IAPAR: IPR Potyporã, IPR 144 e IPR Catuara TM;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LGSUPRA;

OR MELHORAMENTO DE SEMENTES LTDA: ORS AGILE.

GRUPO II

BIOTRIGO GENETICA LTDA: TBIO Energia I, FPS Amplitude, BBR Aventureiro, TBIO Toruk, TBIO Sossego, TBIO Sinuelo, TBIO Noble, TBIO Mestre, TBIO Itaipu, TBIO Iguaçu, Quartzo, Mirante, FPS Certero, INOVA, Estrela Atria, FPS Virtude, TBIO Alvorada, TBIO Aton e TBIO Ponteiro;

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 150, CD 154, CD 1252, CD 1550, CD 1440, CD 1104, ESPORÃO, CD 116, CD 151, CD 1705, CD 105, ANAK e CD 104;

EMBRAPA TRIGO - CNPT: BRS 208, BRS 210, BRS 220, BRS Louro, BRS Guabiju, BRS Pardela, BRS Tangará, BRS 296, BRS Gaivota, BRS 327, BRS Gralha Azul, BRS 374 e BRS 179;

IAC: IAC 370 (ARMAGEDDON), IAC 373 Guaicuru e IAC 385 Mojave;

IAPAR: IPR Panaty;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LGORO, LGPRISMA, LGCROMO e LGFORTALEZA;

OR MELHORAMENTO DE SEMENTES LTDA: Ametista, Topazio, JADEÍTE 11, ORS 1401, ORS 1402, ORS 1403, ORS 1405, ORS Madrepérola e ORS Citrino;

TAMONA AGROPECUARIA LTDA: RBO 303 e RBO 2P1.

GRUPO III

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 1595;

EMBRAPA TRIGO - CNPT: BRS Umbu;

TAMONA AGROPECUARIA LTDA: RBO 4M1.

Macrorregião 3

GRUPO I

BIOTRIGO GENETICA LTDA: TBIO Tibagi, TBIO Sintonia, TBIO Seleto, TBIO Bandeirante, Supera, FPS Nitron, Marfim, TBIO Audaz, TBIO Energia II, TBIO Sonic, Celebra e TBIO Duque;

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 108;

EMBRAPA TRIGO - CNPT: BR 18 (Terena), BRS Guamirim, BRS Sanhaço e BRS GRAÚNA;

IAC: IAC 388 Arpoador;

IAPAR: IPR 85 e IPR Panaty;

GRUPO II

BIOTRIGO GENETICA LTDA: TBIO Toruk, TBIO Sossego, TBIO Sinuelo, TBIO Noble, TBIO Itaipu, TBIO Iguaçu, Quartzo, INOVA, FPS Certero, FPS Virtude, Mirante, TBIO Mestre, TBIO Alvorada, FPS Amplitude, TBIO Aton, TBIO Ponteiro e TBIO Energia I;

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 150, CD 154, CD 1252, CD 1550, CD 1440, CD 1104, ESPORÃO, CD 116, CD 151, CD 1303, CD 1705, CD 105, ANAK e CD 104;

EMBRAPA TRIGO - CNPT: BRS 208, BRS 210, BRS 220, BRS Pardela, BRS Tangará, BRS 327, BRS Gralha Azul, BRS Sabiá, BRS Guabiju e BRS Atobá;

IAPAR: IPR Potyporã, IPR 144 e IPR Catuara TM;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LGORO e LGFORTALEZA;

OR MELHORAMENTO DE SEMENTES LTDA: Ametista, Topazio, ORS 1403, ORS Madrepérola e ORS Citrino;

TAMONA AGROPECUARIA LTDA: RBO 303 e RBO 2P1.

GRUPO III

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 1595;

EMBRAPA TRIGO - CNPT: BRS 296 e BRS Gaivota;

OR MELHORAMENTO DE SEMENTES LTDA: JADEÍTE 11, ORS 1401 e ORS 1405;

TAMONA AGROPECUARIA LTDA: RBO 4M1.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abatiá		9 a 11	12	9 a 11	12 a 13	14	9 a 13		14 a 15
Adrianópolis	18 a 20		14 a 17	18 a 20	14 a 17		14 a 20		
Agudos Do Sul	18 a 21	16 a 17		16 a 21			16 a 21		
Almirante Tamandaré	19 a 21	18	16 a 17	18 a 21		16 a 17	18 a 21	16 a 17	
Altamira Do Paraná	9 a 14		15 a 16	9 a 15	16		9 a 16		
Alto Paraíso	9 a 11	12	13	9 a 13	14		9 a 14		15 a 16
Alto Paraná	9 a 10	11	12 a 13	9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16
Alto Piquiri	9 a 13		14	9 a 14		15 a 16	9 a 15		16
Altônia	9 a 12	13		9 a 13	14	15 a 16	9 a 14	15	16
Alvorada Do Sul		9 a 10	11	9 a 10	11 a 12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 15
Amaporã	9 a 10	11 a 12	13	9 a 13		14	9 a 14		15 a 16
Ampére	14 + 18 a 20	15 a 17		14 a 20			14 a 20		
Anahy	9 a 13	14		9 a 15		16	9 a 16		
Andirá		9 a 10	11	9	10 a 12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 15
Ângulo	9 a 10	11	12 a 13	9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16
Antônio Olinto	18 a 21	16 a 17		18 a 21	16 a 17		16 a 21		
Apucarana	9 a 11	12 a 13		9 a 13		14	9 a 14	15	16
Arapongas	9 a 10	11 a 12	13	9 a 12	13	14	9 a 14		15 a 16
Arapoti		12 + 18	13	12 a 13	18	14 a 17	12 a 13	14 + 18	15 a 17
Arapuã	12 a 13	14 + 19	18	12 a 14 + 19	15	16 a 18	12 a 15 + 19	16 a 18	
Araruna	9 a 13		14	9 a 14		15 a 16	9 a 15	16	
Araucária	18 a 21		16 a 17	18 a 21	16 a 17		16 a 21		
Ariranha Do Ivaí	12 a 13	14 + 19	18	12 a 14 + 19	15	16 a 18	12 a 15 + 19	16 a 18	
Assaí	9	10 a 12	13	9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16
Assis Chateaubriand	9 a 13	14		9 a 14	15	16	9 a 15	16	
Astorga	9 a 10	11 a 12	13	9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16
Atalaia	9 a 10	11	12 a 13	9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16
Balsa Nova	18 a 21		16 a 17	18 a 21	16 a 17		16 a 21		
Bandeirantes		9 a 10	11 a 12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 13		14 a 15

Barbosa Ferraz	9 a 13		14	9 a 14	15	16	9 a 15	16	
Barra Do Jacaré		9 a 10	11	9 a 10	11 a 12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 15
Barracão	18 a 21	15 a 17		15 a 21			15 a 21		
Bela Vista Da Caroba	18 a 20	14 a 17		14 + 18 a 20	15 a 17		14 a 20		
Bela Vista Do Paraíso		9 a 10	11 a 12	9 a 10	11 a 12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 15
Bituruna	15 a 21			15 a 21			15 a 21		
Boa Esperança	9 a 13	14		9 a 14	15	16	9 a 15	16	
Boa Esperança Do Iguaçu	12 a 13 + 18 a 19	14 a 17		12 a 14 + 18 a 19	15 a 17		12 a 19		
Boa Ventura De São Roque	18 a 20		14 a 17	14 + 18 a 20	15 a 17		14 a 20		
Boa Vista Da Aparecida	12 a 13 + 18 a 19	14	15 a 17	12 a 14 + 18 a 19	15 a 17		12 a 19		
Bocaiúva Do Sul	18 a 21		16 a 17	18 a 21	16 a 17		16 a 21		
Bom Jesus Do Sul	14 + 18 a 20	15 a 17		14 a 20			14 a 20		
Bom Sucesso	9 a 12	13		9 a 13	14	15 a 16	9 a 14	15	16
Bom Sucesso Do Sul	14 + 18 a 20	15 a 17		14 a 20			14 a 20		
Borrazópolis	9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16	9 a 14	15	16
Braganey	12 a 14 + 19		15 a 18	12 a 15 + 19	16 a 18		12 a 19		
Brasilândia Do Sul	9 a 13		14	9 a 14		15 a 16	9 a 15		16
Cafeara	9	10	11	9 a 10	11 a 12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 15
Cafelândia	12 a 13 + 19	14	18	12 a 15 + 19		16 a 18	12 a 19		
Cafezal Do Sul	9 a 12	13		9 a 14		15 a 16	9 a 14	15	16
Califórnia	9 a 11	12 a 13		9 a 13	14		9 a 14	15	16
Cambará		9 a 10	11	9	10 a 12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 15
Cambé	9	10 a 11	12 a 13	9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16
Cambira	9 a 11	12 a 13		9 a 13	14		9 a 14	15	16
Campina Da Lagoa	9 a 14			9 a 15		16	9 a 16		
Campina Do Simão	18 a 21	16 a 17		18 a 21	16 a 17		16 a 21		
Campina Grande Do Sul	18 a 21	17	16	18 a 21	16 a 17		16 a 21		
Campo Bonito	12 a 13 + 18 a 19		14 a 17	12 a 14 + 18 a 19		15 a 17	12 a 19		
Campo Do Tenente	18 a 21	16 a 17		18 a 21	16 a 17		16 a 21		
Campo Largo	19 a 21	18	16 a 17	18 a 21		16 a 17	18 a 21	16 a 17	
Campo Magro	19 a 21	18	16 a 17	18 a 21		16 a 17	18 a 21	16 a 17	
Campo Mourão	9 a 13		14	9 a 14		15 a 16	9 a 15	16	
Cândido De Abreu	12 a 13 + 19	18	14 a 17	12 a 13 + 18 a 19	14	15 a 17	12 a 14 + 18 a 19	15 a 17	
Candói	18 a 21	16 a 17		18 a 21	16 a 17		16 a 21		
Cantagalo	18 a 20	15 a 17		18 a 20	15 a 17		15 a 20		
Capanema	12 a 13 + 18 a 19	14 a 17		12 a 14 + 18 a 19	15 a 17		12 a 19		
Capitão Leônidas Marques	12 a 13 + 18 a 19	14	15 a 17	12 a 14 + 18 a 19	15 a 17		12 a 19		
Carambeí	18 a 20		14 a 17	14 + 18 a 20	15 a 17		14 a 20		
Carlópolis		9 a 11	12	9 a 11	12 a 13	14	9 a 13	14	15
Cascavel	12 a 13 + 18 a 19		14 a 17	12 a 14 + 18 a 19		15 a 17	12 a 19		
Castro	18 a 20		14 a 17	18 a 20	14 a 17		14 + 18 a 20	15 a 17	
Catanduvas	18 a 20	14	15 a 17	14 + 18 a 20	15 a 17		14 a 20		
Centenário Do Sul		9 a 10	11	9 a 10	11 a 12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 15
Cerro Azul	19 a 20	18	17	19 a 20	14 + 18	15 a 17	14 + 18 a 20	15 a 17	
Céu Azul	12 a 13 + 18 a 19		14 a 17	12 a 14 + 18 a 19	15 a 17		12 a 19		
Chopinzinho	14 + 18 a 20	15 a 17		14 a 20			14 a 20		
Cianorte	9 a 12	13		9 a 13	14	15 a 16	9 a 14	15	16
Cidade Gaúcha	9 a 10	11 a 12	13	9 a 13	14		9 a 14		15 a 16
Clevelândia	15 a 21			15 a 21			15 a 21		
Colombo	18 a 21		16 a 17	18 a 21	16 a 17		16 a 21		
Colorado	9	10	11 a 12	9 a 10	11 a 12	13 a 14	9 a 13		14 a 15
Congonhinhas	9	10 a 12	13	9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16
Conselheiro Mairinck	9	10 a 12	13	9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16
Contenda	18 a 21	16 a 17		18 a 21	16 a 17		16 a 21		
Corbélia	12 a 14 + 19		15 a 18	12 a 15 + 19	16 a 18		12 a 19		
Cornélio Procópio	9	10 a 11	12	9 a 12	13	14	9 a 13	14	15
Coronel Domingos Soares	15 a 21			15 a 21			15 a 21		
Coronel Vivida	14 + 18 a 20	15 a 17		14 a 20			14 a 20		
Corumbataí Do Sul	9 a 13		14	9 a 14		15 a 16	9 a 15	16	
Cruz Machado	18 a 21	16 a 17		16 a 21			16 a 21		
Cruzeiro Do Iguaçu	12 a 13 + 18 a 19	14 a 17		12 a 14 + 18 a 19	15 a 17		12 a 19		
Cruzeiro Do Oeste	9 a 11	12 a 13		9 a 14		15 a 16	9 a 14	15	16
Cruzeiro Do Sul	9	10 a 11	12	9 a 11	12 a 13	14	9 a 13		14 a 15
Cruzmaltina	9 a 13		14	9 a 14		15 a 16	9 a 14	15	16
Curitiba	18 a 21		16 a 17	18 a 21	16 a 17		16 a 21		
Curiúva	12	13	14	12 a 13	14	15 a 18	12 a 14	15 a 18	
Diamante Do Norte	9	10	11 a 12	9 a 11	12 a 13	14	9 a 13	14	15
Diamante Do Sul	12 a 13 + 18 a 19		14 a 17	12 a 14 + 18 a 19	15 a 17		12 a 19		
Diamante D'Oeste	9 a 12	13		9 a 13	14	15 a 16	9 a 14	15 a 16	
Dois Vizinhos	18 a 20	14 a 17		14 + 18 a 20	15 a 17		14 a 20		
Douradina	9 a 10	11 a 12	13	9 a 13	14		9 a 14		15 a 16
Doutor Camargo	9 a 11	12 a 13		9 a 13	14		9 a 14	15	16
Doutor Ulysses	19 a 20	18	17	18 a 20	14	15 a 17	14 + 18 a 20	15 a 17	
Enéas Marques	14 + 18 a 20	15 a 17		14 a 20			14 a 20		
Engenheiro Beltrão	9 a 12	13		9 a 13	14	15 a 16	9 a 14	15	16
Entre Rios Do Oeste	9 a 13	14		9 a 14	15	16	9 a 15	16	
Esperança Nova	9 a 11	12 a 13		9 a 13	14		9 a 14	15	16
Espigão Alto Do Iguaçu	18 a 20	14 a 17		14 + 18 a 20	15 a 17		14 a 20		
Farol	9 a 13		14	9 a 14	15	16	9 a 15	16	
Faxinal	9 a 13		14	9 a 14		15 a 16	9 a 14	15 a 16	
Fazenda Rio Grande	18 a 21	16 a 17		18 a 21	16 a 17		16 a 21		
Fênix	9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16	9 a 14	15	16
Fernandes Pinheiro	18 a 21		16 a 17	18 a 21	16 a 17		16 a 21		
Figueira	9 a 11	12 a 13		9 a 13	14	15 a 16	9 a 14	15	16
Flor Da Serra Do Sul	15 a 21			15 a 21			15 a 21		
Floraí	9 a 11	12 a 13		9 a 13		14	9 a 14	15	16

Floresta	9 a 11	12 a 13		9 a 13	14		9 a 14	15	16
Florestópolis		9 a 10	11	9 a 10	11 a 12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 15
Flórida	9 a 10	11	12 a 13	9 a 11	12 a 13	14	9 a 13	14	15
Formosa Do Oeste	9 a 13		14	9 a 14	15	16	9 a 15	16	
Foz Do Iguaçu	12 + 19	13 + 18	14 a 17	12 a 13 + 19	14 + 18	15 a 17	12 a 14 + 18 a 19	15 a 17	
Foz Do Jordão	18 a 21	16 a 17		18 a 21	16 a 17		16 a 21		
Francisco Alves	9 a 12	13	14	9 a 14		15 a 16	9 a 15		16
Francisco Beltrão	14 + 18 a 20	15 a 17		14 a 20			14 a 20		
General Carneiro	16 a 21			16 a 21			16 a 21		
Godoy Moreira	9 a 13	14		9 a 14	15	16	9 a 15	16	
Goioerê	9 a 13		14	9 a 14	15	16	9 a 15	16	
Goioxim	18 a 21	16 a 17		18 a 21	16 a 17		16 a 21		
Grandes Rios	9 a 13		14	9 a 14	15	16	9 a 15	16	
Guaíra	9 a 13		14	9 a 14		15 a 16	9 a 15	16	
Guairaçá	9	10 a 11	12 a 13	9 a 11	12 a 13	14	9 a 13	14	15 a 16
Guamiranga	18 a 21		16 a 17	18 a 21	16 a 17		16 a 21		
Guapirama		9 a 11	12	9 a 11	12 a 13	14	9 a 13	14	15
Guaporema	9 a 10	11 a 12	13	9 a 13		14	9 a 14		15 a 16
Guaraci	9	10 a 11	12	9 a 11	12 a 13	14	9 a 13		14 a 15
Guaraniaçu	12 a 13 + 18 a 19	14	15 a 17	12 a 14 + 18 a 19	15 a 17		12 a 19		
Guarapuava	18 a 21	16 a 17		18 a 21	16 a 17		16 a 21		
Honório Serpa	15 a 21			15 a 21			15 a 21		
Ibaiti	9 a 11	12 a 13		9 a 13	14	15	9 a 14	15	16
Ibema	18 a 20		14 a 17	14 + 18 a 20	15 a 17		14 a 20		
Ibiporã	9	10 a 11	12	9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16
Icaraíma	9 a 10	11 a 12	13	9 a 13	14		9 a 14		15 a 16
Iguaraçu	9 a 10	11 a 12	13	9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16
Iguatu	9 a 14			9 a 15		16	9 a 16		
Imbaú	19 a 20	18	17	19 a 20	14 + 18	15 a 17	14 + 18 a 20	15 a 17	
Imbituva	18 a 21		16 a 17	18 a 21	16 a 17		16 a 21		
Inácio Martins	18 a 21	16 a 17		18 a 21	16 a 17		16 a 21		
Inajá	9	10	11	9 a 10	11 a 12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 15
Indianópolis	9 a 11	12 a 13		9 a 13	14		9 a 14	15	16
Ipiranga	18 a 21		16 a 17	18 a 21	16 a 17		16 a 21		
Iporã	9 a 12	13	14	9 a 14		15 a 16	9 a 15		16
Iracema Do Oeste	9 a 13	14		9 a 14	15	16	9 a 15	16	
Irati	18 a 21	16 a 17		18 a 21	16 a 17		16 a 21		
Iretama	9 a 13	14		9 a 14	15	16	9 a 15	16	
Itaguajé		9 a 10	11	9 a 10	11 a 12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 15
Itaipulândia	12 + 19	13 + 18	17	12 a 13 + 19	14 + 18	15 a 17	12 a 14 + 18 a 19	15 a 17	
Itambaracá		9 a 10	11	9	10 a 12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 15
Itambé	9 a 12	13		9 a 13	14	15 a 16	9 a 14	15	16
Itapejara D'Oeste	14 + 18 a 20	15 a 17		14 a 20			14 a 20		
Itaperuçu	19 a 21	18	16 a 17	19 a 21	18	16 a 17	18 a 21	16 a 17	
Itaúna Do Sul	9	10 a 11	12	9 a 11	12 a 13	14	9 a 13	14	15
Ivaí	18 a 20		14 a 17	14 + 18 a 20	15 a 17		14 a 20		
Ivaiporã	9 a 13	14		9 a 14	15	16	9 a 15	16	
Ivaté	9 a 10	11 a 12	13	9 a 13	14		9 a 14		15 a 16
Ivatuba	9 a 11	12 a 13		9 a 13	14		9 a 14	15	16
Jaboti	9	10 a 12	13	9 a 12	13	14	9 a 14	15	16
Jacarezinho		9 a 10	11 a 12	9 a 10	11 a 12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 15
Jaguapitã	9	10 a 11	12	9 a 11	12 a 13	14	9 a 13	14	15
Jaguariaíva	12	13 + 18	17	12 a 13	18	14 a 17	12 a 14 + 18	15 a 17	
Jandaia Do Sul	9 a 11	12 a 13		9 a 13	14		9 a 14	15	16
Janiópolis	9 a 13		14	9 a 14	15	16	9 a 15	16	
Japira	9	10 a 12	13	9 a 13		14	9 a 14	15	16
Japurá	9 a 11	12 a 13		9 a 13	14		9 a 14	15	16
Jardim Alegre	9 a 13	14		9 a 14	15	16	9 a 15	16	
Jardim Olinda		9 a 10	11	9 a 10	11 a 12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 15
Jataizinho	9	10 a 11	12	9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16
Jesuítas	9 a 13	14		9 a 14	15	16	9 a 15	16	
Joaquim Távora		9 a 11	12	9 a 11	12 a 13	14	9 a 13	14	15
Jundiaí Do Sul	9	10 a 11	12	9 a 12	13	14	9 a 13	14	15
Juranda	9 a 13	14		9 a 14	15	16	9 a 15	16	
Jussara	9 a 11	12 a 13		9 a 13	14		9 a 14	15	16
Kaloré	9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16	9 a 14	15	16
Lapa	18 a 21	16 a 17		18 a 21	16 a 17		16 a 21		
Laranjal	12 a 13 + 18 a 19		14 a 17	12 a 14 + 18 a 19	15 a 17		12 a 19		
Laranjeiras Do Sul	18 a 20	15 a 17		18 a 20	15 a 17		15 a 20		
Leópolis		9 a 11	12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 15
Lidianópolis	9 a 13		14	9 a 14	15	16	9 a 15	16	
Lindoeste	12 a 13 + 18 a 19		14 a 17	12 a 14 + 18 a 19	15 a 17		12 a 19		
Loanda	9 a 10	11 a 12	13	9 a 13		14	9 a 14		15 a 16
Lobato	9	10 a 11	12	9 a 11	12 a 13	14	9 a 13		14 a 15
Londrina	9 a 10	11 a 13		9 a 13		14	9 a 14	15	16
Luiziana	9 a 13	14		9 a 14	15	16	9 a 15	16	
Lunardelli	9 a 13		14	9 a 14		15 a 16	9 a 15	16	
Lupionópolis		9 a 10	11	9 a 10	11 a 12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 15
Mallet	18 a 21	16 a 17		18 a 21	16 a 17		16 a 21		
Mamborê	9 a 13	14		9 a 14	15	16	9 a 15	16	
Mandaguaçu	9 a 10	11 a 12	13	9 a 13		14	9 a 13	14	15 a 16
Mandaguari	9 a 11	12 a 13		9 a 13	14		9 a 14	15	16
Mandirituba	18 a 21	16 a 17		18 a 21	16 a 17		16 a 21		
Manfrinópolis	14 a 20			14 a 20			14 a 20		
Mangueirinha	18 a 21	16 a 17		16 a 21			16 a 21		
Manoel Ribas	12 + 19	13 + 18	17	12 a 13 + 18 a 19	14	15 a 17	12 a 14 + 18 a 19	15 a 17	
Marechal Cândido Rondon	9 a 13	14		9 a 14	15	16	9 a 15	16	
Maria Helena	9 a 11	12 a 13		9 a 13	14		9 a 14	15	16
Marialva	9 a 11	12 a 13		9 a 13	14		9 a 14	15	16
Marilândia Do Sul	9 a 11	12 a 13		9 a 13	14	15 a 16	9 a 14	15	16
Marilena	9	10 a 11	12 a 13	9 a 11	12 a 13	14	9 a 13	14	15
Mariluz	9 a 13		14	9 a 14		15 a 16	9 a 15		16
Maringá	9 a 11	12 a 13		9 a 13	14		9 a 14	15	16

Mariópolis	15 a 21			15 a 21			15 a 21		
Maripá	9 a 13	14		9 a 14	15	16	9 a 15	16	
Marmeleiro	15 a 21			15 a 21			15 a 21		
Marquinho	18 a 20		15 a 17	18 a 20	15 a 17		15 a 20		
Marumbi	9 a 12	13		9 a 13	14	15 a 16	9 a 14	15	16
Matelândia	12 a 13 + 18 a 19		14 a 17	12 a 14 + 18 a 19		15 a 17	12 a 19		
Mato Rico	12 a 13 + 18 a 19		14 a 17	12 a 14 + 18 a 19		15 a 17	12 a 19		
Mauá Da Serra	9 a 11	12	13	9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16
Medianeira	12 a 13 + 19	18	17	12 a 13 + 18 a 19	14	15 a 17	12 a 14 + 18 a 19	15 a 17	
Mercedes	9 a 13		14	9 a 14		15 a 16	9 a 15	16	
Mirador	9 a 10	11 a 12	13	9 a 13		14	9 a 13	14	15 a 16
Miraselva	9	10 a 11	12	9 a 10	11 a 12	13 a 14	9 a 13		14 a 15
Missal	12 + 19	13 + 18	17	12 a 13 + 19	14 + 18	15 a 17	12 a 14 + 18 a 19	15 a 17	
Moreira Sales	9 a 13		14	9 a 14		15 a 16	9 a 15	16	
Munhoz De Melo	9 a 10	11	12 a 13	9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16
Nossa Senhora Das Graças	9	10 a 11	12	9 a 11	12 a 13	14	9 a 13		14 a 15
Nova Aliança Do Ivaí	9 a 10	11 a 12	13	9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16
Nova América Da Colina	9	10 a 11	12	9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16
Nova Aurora	9 a 13	14		9 a 14	15	16	9 a 15	16	
Nova Cantu	9 a 14		15 a 16	9 a 15		16	9 a 16		
Nova Esperança	9 a 10	11 a 12	13	9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16
Nova Esperança Do Sudoeste	14 + 18 a 20	15 a 17		14 a 20			14 a 20		
Nova Fátima	9	10 a 12	13	9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16
Nova Laranjeiras	18 a 20	14 a 17		14 + 18 a 20	15 a 17		14 a 20		
Nova Londrina	9	10 a 11	12 a 13	9 a 11	12 a 13	14	9 a 13	14	15 a 16
Nova Olímpia	9 a 10	11 a 12	13	9 a 13	14		9 a 14		15 a 16
Nova Prata Do Iguaçu	12 a 13 + 18 a 19	14 a 17		12 a 14 + 18 a 19	15 a 17		12 a 19		
Nova Santa Bárbara	9	10 a 12	13	9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16
Nova Santa Rosa	9 a 13		14	9 a 14	15	16	9 a 15	16	
Nova Tebas	9 a 14			9 a 14	15	16	9 a 16		
Novo Itacolomi	9 a 12	13		9 a 13	14	15 a 16	9 a 14	15	16
Ortigueira	19 a 20	18		19 a 20	18	14 a 17	14 + 19 a 20	18	15 a 17
Ourizona	9 a 11	12 a 13		9 a 13	14		9 a 14	15	16
Ouro Verde Do Oeste	9 a 12	13		9 a 13	14	15 a 16	9 a 14	15 a 16	
Paiçandu	9 a 11	12 a 13		9 a 13	14		9 a 14	15	16
Palmas	16 a 21			16 a 21			16 a 21		
Palmeira	18 a 21		16 a 17	18 a 21	16 a 17		16 a 21		
Palmital	12 a 13 + 18 a 19		14 a 17	12 a 14 + 18 a 19	15 a 17		12 a 19		
Palotina	9 a 13		14	9 a 14		15 a 16	9 a 15	16	
Paraíso Do Norte	9 a 10	11 a 12	13	9 a 13		14	9 a 14		15 a 16
Paranacity	9	10 a 11	12	9 a 11	12 a 13	14	9 a 13		14 a 15
Paranapoema		9 a 10	11	9 a 10	11 a 12	13	9 a 12	13	14 a 15
Paranavaí	9 a 10	11	12 a 13	9 a 11	12 a 13	14	9 a 13	14	15 a 16
Pato Bragado	9 a 13		14	9 a 14	15	16	9 a 15	16	
Pato Branco	15 a 21			15 a 21			15 a 21		
Paula Freitas	18 a 21	16 a 17		16 a 21			16 a 21		
Paulo Frontin	18 a 21	16 a 17		18 a 21	16 a 17		16 a 21		
Peabiru	9 a 13		14	9 a 14		15 a 16	9 a 15		16
Perobal	9 a 12	13		9 a 14		15 a 16	9 a 14	15	16
Pérola	9 a 12	13		9 a 13	14		9 a 14	15	16
Pérola D'Oeste	12 a 13 + 18 a 19	14 a 17		12 a 14 + 18 a 19	15 a 17		12 a 19		
Piên	18 a 21	16 a 17		16 a 21			16 a 21		
Pinhais	18 a 21		16 a 17	18 a 21	16 a 17		16 a 21		
Pinhal De São Bento	14 + 18 a 20	15 a 17		14 a 20			14 a 20		
Pinhalão	9 a 12	13		9 a 13	14	15 a 16	9 a 14	15	16
Pinhão	18 a 21	16 a 17		16 a 21			16 a 21		
Piraí Do Sul	19 a 20	18	17	18 a 20	14	15 a 17	14 + 18 a 20	15 a 17	
Piraquara	18 a 21	16 a 17		18 a 21	16 a 17		16 a 21		
Pitanga	18 a 20		14 a 17	14 + 18 a 20	15 a 17		14 a 20		
Pitangueiras	9	10 a 11	12 a 13	9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16
Planaltina Do Paraná	9 a 10	11 a 12	13	9 a 13		14	9 a 14		15 a 16
Planalto	12 a 13 + 18 a 19	14 a 17		12 a 14 + 18 a 19	15 a 17		12 a 19		
Ponta Grossa	18 a 21		16 a 17	18 a 21	16 a 17		16 a 21		
Porecatu		9 a 10	11	9 a 10	11 a 12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 15
Porto Amazonas	18 a 21		16 a 17	18 a 21	16 a 17		16 a 21		
Porto Barreiro	18 a 20	14 a 17		14 + 18 a 20	15 a 17		14 a 20		
Porto Rico	9	10 a 11	12 a 13	9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16
Porto Vitória	15 a 21			15 a 21			15 a 21		
Prado Ferreira	9	10 a 11	12	9 a 10	11 a 12	13 a 14	9 a 13		14 a 15
Pranchita	14 + 18 a 20	15 a 17		14 + 18 a 20	15 a 17		14 a 20		
Presidente Castelo Branco	9 a 10	11 a 12	13	9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16
Primeiro De Maio		9 a 10	11	9 a 10	11 a 12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 15
Prudentópolis	18 a 20	14	15 a 17	14 + 18 a 20	15 a 17		14 a 20		
Quarto Centenário	9 a 13	14		9 a 14	15	16	9 a 15	16	
Quatiguá		9 a 11	12	9 a 12	13	14	9 a 13	14	15
Quatro Barras	18 a 21	16 a 17		18 a 21	16 a 17		16 a 21		
Quatro Pontes	9 a 13	14		9 a 14	15	16	9 a 15	16	
Quedas Do Iguaçu	18 a 20	14 a 17		14 + 18 a 20	15 a 17		14 a 20		
Querência Do Norte	9 a 10	11 a 12	13	9 a 13		14	9 a 14		15 a 16
Quinta Do Sol	9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16	9 a 14	15	16
Quitandinha	18 a 21	16 a 17		18 a 21	16 a 17		16 a 21		
Ramilândia	12 a 13 + 19	18	17	12 a 13 + 18 a 19	14	15 a 17	12 a 14 + 18 a 19	15 a 17	
Rancho Alegre		9 a 11	12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 13		14 a 15

Rancho Alegre D'Oeste	9 a 13	14		9 a 14	15	16	9 a 15	16	
Realeza	12 a 13 + 18 a 19	14 a 17		12 a 14 + 18 a 19	15 a 17		12 a 19		
Rebouças	18 a 21	16 a 17		18 a 21	16 a 17		16 a 21		
Renascença	15 a 21			15 a 21			15 a 21		
Reserva	19 a 20	18	17	18 a 20	14	15 a 17	14 + 18 a 20	15 a 17	
Reserva Do Iguaçu	18 a 21	16 a 17		16 a 21			16 a 21		
Ribeirão Claro		9 a 10	11 a 12	9 a 10	11 a 12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 15
Ribeirão Do Pinhal	9	10 a 11	12 a 13	9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16
Rio Azul	18 a 21	16 a 17		18 a 21	16 a 17		16 a 21		
Rio Bom	9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16	9 a 14	15	16
Rio Bonito Do Iguaçu	18 a 20	14 a 17		14 + 18 a 20	15 a 17		14 a 20		
Rio Branco Do Ivaí	9 a 13	14		9 a 14	15	16	9 a 15	16	
Rio Branco Do Sul	19 a 21	18	16 a 17	18 a 21		16 a 17	18 a 21	16 a 17	
Rio Negro	18 a 21	16 a 17		16 a 21			16 a 21		
Rolândia	9 a 10	11 a 12	13	9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16
Roncador	19 a 20	18	17	18 a 20	14	15 a 17	14 a 20		
Rondon	9 a 11	12 a 13		9 a 13	14		9 a 14	15	16
Rosário Do Ivaí	19 a 20	18		19 a 20	14 + 18	15 a 17	14 + 18 a 20	15 a 17	
Sabáudia	9 a 10	11 a 12	13	9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16
Salgado Filho	14 + 18 a 20	15 a 17		14 a 20			14 a 20		
Salto Do Itararé	9	10 a 12	13	9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16
Salto Do Lontra	18 a 20	14 a 17		14 + 18 a 20	15 a 17		14 a 20		
Santa Amélia		9 a 11	12	9 a 11	12 a 13	14	9 a 13		14 a 15
Santa Cecília Do Pavão	9	10 a 12	13	9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16
Santa Cruz De Monte Castelo	9 a 10	11 a 12	13	9 a 13	14		9 a 14		15 a 16
Santa Fé	9	10 a 11	12	9 a 11	12 a 13	14	9 a 13	14	15
Santa Helena	9 a 13	14		9 a 14	15	16	9 a 15	16	
Santa Inês	9	10	11	9 a 10	11 a 12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 15
Santa Isabel Do Ivaí	9 a 10	11 a 12	13	9 a 13		14	9 a 14		15 a 16
Santa Izabel Do Oeste	18 a 20	14 a 17		14 + 18 a 20	15 a 17		14 a 20		
Santa Lúcia	12 a 13 + 18 a 19		14 a 17	12 a 14 + 18 a 19	15 a 17		12 a 19		
Santa Maria Do Oeste	18 a 20		14 a 17	14 + 18 a 20	15 a 17		14 a 20		
Santa Mariana		9 a 10	11 a 12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 13		14 a 15
Santa Mônica	9 a 10	11 a 12	13	9 a 13		14	9 a 14		15 a 16
Santa Tereza Do Oeste	12 a 13 + 18 a 19		14 a 17	12 a 14 + 18 a 19		15 a 17	12 a 14 + 18 a 19	15 a 17	
Santa Terezinha De Itaipu	12 + 19	13 + 18	17	12 a 13 + 19	14 + 18	15 a 17	12 a 14 + 18 a 19	15 a 17	
Santana Do Itararé	9	10 a 12	13	9 a 13		14	9 a 14	15	16
Santo Antônio Da Platina		9 a 11	12	9 a 11	12 a 13	14	9 a 13		14 a 15
Santo Antônio Do Caiuá	9	10	11	9 a 10	11 a 12	13 a 14	9 a 13		14 a 15
Santo Antônio Do Paraíso	9	10 a 12	13	9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16
Santo Antônio Do Sudoeste	18 a 20	14 a 17		14 + 18 a 20	15 a 17		14 a 20		
Santo Inácio	9	10	11	9 a 10	11 a 12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 15
São Carlos Do Ivaí	9 a 11	12 a 13		9 a 13		14	9 a 14	15	16
São Jerônimo Da Serra	9 a 10	11 a 13		9 a 13		14	9 a 14	15	16
São João	12 a 14 + 18 a 19	15 a 17		12 a 19			12 a 19		
São João Do Caiuá	9	10 a 11	12	9 a 11	12 a 13	14	9 a 13		14 a 15
São João Do Ivaí	9 a 13		14	9 a 13	14	15 a 16	9 a 14	15	16
São João Do Triunfo	18 a 21	16 a 17		18 a 21	16 a 17		16 a 21		
São Jorge Do Ivaí	9 a 11	12 a 13		9 a 13	14		9 a 14	15	16
São Jorge Do Patrocínio	9 a 11	12 a 13		9 a 13	14		9 a 14	15	16
São Jorge D'Oeste	12 a 13 + 18 a 19	14 a 17		12 a 14 + 18 a 19	15 a 17		12 a 19		
São José Da Boa Vista	12	13	14	12 a 13	14	15 a 18	12 a 14	15	16 a 18
São José Das Palmeiras	9 a 13	14		9 a 14	15	16	9 a 15	16	
São José Dos Pinhais	18 a 21	16 a 17		18 a 21	16 a 17		16 a 21		
São Manoel Do Paraná	9 a 10	11 a 12	13	9 a 13		14	9 a 14	15	16
São Mateus Do Sul	18 a 21	16 a 17		18 a 21	16 a 17		16 a 21		
São Miguel Do Iguaçu	12 a 13 + 19	18	14 a 17	12 a 13 + 18 a 19	14	15 a 17	12 a 14 + 18 a 19	15 a 17	
São Pedro Do Iguaçu	9 a 13		14 a 16	9 a 13	14	15 a 16	9 a 14	15 a 16	
São Pedro Do Ivaí	9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16	9 a 14	15	16
São Pedro Do Paraná	9	10 a 11	12 a 13	9 a 11	12 a 13	14	9 a 13	14	15 a 16
São Sebastião Da Amoreira	9	10 a 12	13	9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16
São Tomé	9 a 11	12 a 13		9 a 13	14		9 a 14	15	16
Sapopema	9 a 12	13		9 a 13	14	15 a 16	9 a 14	15	16
Sarandi	9 a 11	12 a 13		9 a 13	14		9 a 14	15	16
Saudade Do Iguaçu	12 a 13 + 18 a 19	14 a 17		12 a 19			12 a 19		
Sengés	12	18	13	12 a 13	18	14 a 17	12 a 14 + 18		15 a 17
Serranópolis Do Iguaçu	12 a 13 + 18 a 19		14 a 17	12 a 14 + 18 a 19		15 a 17	12 a 14 + 18 a 19	15 a 17	
Sertaneja		9 a 10	11	9 a 10	11 a 12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 15
Sertanópolis	9	10 a 11	12	9 a 11	12 a 13	14	9 a 13		14 a 15
Siqueira Campos	9	10 a 12	13	9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16
Sulina	12 a 13 + 18 a 19	14 a 17		12 a 14 + 18 a 19	15 a 17		12 a 19		
Tamarana	9 a 11	12 a 13		9 a 13	14	15 a 16	9 a 14	15	16
Tamboara	9 a 10	11 a 12	13	9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16

Tapejara	9 a 11	12 a 13		9 a 13	14		9 a 14	15	16
Tapira	9 a 10	11 a 12	13	9 a 13		14	9 a 14		15 a 16
Teixeira Soares	18 a 21		16 a 17	18 a 21	16 a 17		16 a 21		
Telêmaco Borba	19 a 20	18		19 a 20	18	14 a 17	14 + 19 a 20	18	15 a 17
Terra Boa	9 a 12	13		9 a 13	14	15 a 16	9 a 14	15	16
Terra Rica	9	10 a 11	12	9 a 11	12 a 13	14	9 a 13	14	15
Terra Roxa	9 a 13		14	9 a 14		15 a 16	9 a 15	16	
Tibagi	18 a 20		14 a 17	18 a 20	14 a 17		14 a 20		
Tijucas Do Sul	17 a 21	16		16 a 21			16 a 21		
Toledo	9 a 12	13		9 a 13	14	15 a 16	9 a 14	15 a 16	
Tomazina	9	10 a 12	13	9 a 13		14	9 a 14	15	16
Três Barras Do Paraná	12 a 13 + 18 a 19	14	15 a 17	12 a 14 + 18 a 19	15 a 17		12 a 19		
Tunas Do Paraná	18 a 21		16 a 17	18 a 21	16 a 17		16 a 21		
Tuneiras Do Oeste	9 a 12	13	14	9 a 14		15 a 16	9 a 14	15	16
Tupãssi	9 a 13	14		9 a 14	15	16	9 a 15	16	
Turvo	18 a 21		16 a 17	18 a 21	16 a 17		16 a 21		
Ubiratã	9 a 13	14		9 a 15		16	9 a 15	16	
Umuarama	9 a 11	12 a 13		9 a 13	14		9 a 14	15	16
União Da Vitória	18 a 21	16 a 17		16 a 21			16 a 21		
Uniflor	9	10 a 11	12	9 a 11	12 a 13	14	9 a 13	14	15
Uraí	9	10 a 11	12	9 a 12	13	14	9 a 13	14	15
Ventania	12	18	13	12 a 13	18	14 a 17	12 a 14	18	15 a 17
Vera Cruz Do Oeste	9 a 13		14 a 16	9 a 13	14	15 a 16	9 a 14	15 a 16	
Verê	14 + 18 a 20	15 a 17		14 a 20			14 a 20		
Virmond	18 a 20	14 a 17		14 + 18 a 20	15 a 17		14 a 20		
Vitorino	15 a 21			15 a 21			15 a 21		
Wenceslau Braz	9 a 11	12 a 13		9 a 13	14	15	9 a 14	15	16
Xambrê	9 a 11	12 a 13		9 a 13	14		9 a 14	15	16

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abatiá		9	10 a 11	9	10 a 11		9 a 11	12	13 a 15
Adrianópolis	17 a 20		14 a 16	17 a 20	14 a 16		14 a 20		
Agudos Do Sul	17 a 21	16		16 a 21			16 a 21		
Almirante Tamandaré	18 a 21	17	16	18 a 21	17	16	17 a 21	16	
Altamira Do Paraná	9 a 13		14 a 16	9 a 14	15 a 16		9 a 16		
Alto Paraíso	9	10 a 11	12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 16
Alto Paraná	9	10	11	9 a 11		12 a 14	9 a 12		13 a 15
Alto Piquiri	9 a 11	12		9 a 12	13	14 a 16	9 a 13	14 a 16	
Altônia	9 a 10	11	12	9 a 12	13	14 a 16	9 a 13	14 a 16	
Alvorada Do Sul		9	10	9	10	11	9 a 10	11	12 a 15
Amaporã	9	10 a 11		9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 16
Ampére	17 a 20	14 a 16		14 a 20			14 a 20		
Anahy	9 a 12	13		9 a 13	14 a 16		9 a 16		
Andirá		9	10	9	10 a 11		9 a 11		12 a 15
Ângulo	9	10	11	9 a 11		12 a 14	9 a 11	12	13 a 15
Antônio Olinto	17 a 21	16		16 a 21			16 a 21		
Apucarana	9	10 a 11	12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 16
Arapongas	9	10 a 11		9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 16
Arapoti		12 + 18	17	12 + 18	17	13 a 16	12 + 18	13 + 17	14 a 16
Arapuã	12 + 18 a 19		13 a 17	12 a 13 + 18 a 19	14	15 a 17	12 a 14 + 18 a 19	15 a 17	
Araruna	9 a 11	12		9 a 12	13	14 a 16	9 a 13	14 a 16	
Araucária	18 a 21	17	16	17 a 21	16		16 a 21		
Ariranha Do Ivaí	12 + 18 a 19		13 + 17	12 a 13 + 18 a 19	14	15 a 17	12 a 14 + 18 a 19	15 a 17	
Assaí	9	10 a 11		9 a 11		12 a 14	9 a 11	12	13 a 16
Assis Chateaubriand	9 a 11	12	13	9 a 13	14	15 a 16	9 a 14	15 a 16	
Astorga	9	10 a 11		9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 16
Atalaia	9	10	11	9 a 11		12 a 14	9 a 11	12	13 a 15
Balsa Nova	18 a 21	17	16	17 a 21	16		16 a 21		
Bandeirantes		9	10	9	10 a 11		9 a 11		12 a 15
Barbosa Ferraz	9 a 11	12	13	9 a 12	13	14 a 16	9 a 13	14 a 16	
Barra Do Jacaré		9	10	9	10 a 11		9 a 11		12 a 15
Barracão	17 a 21	15 a 16		15 a 21			15 a 21		
Bela Vista Da Caroba	17 a 20	14 a 16		14 a 20			14 a 20		
Bela Vista Do Paraíso		9	10 a 11	9	10 a 11		9 a 11	12	13 a 15
Bituruna	17 a 21	15 a 16		15 a 21			15 a 21		
Boa Esperança	9 a 12		13	9 a 13		14 a 16	9 a 14	15 a 16	
Boa Esperança Do Iguaçu	12 + 17 a 19	13	14 a 16	12 a 19			12 a 19		
Boa Ventura De São Roque	18 a 20	17	14 a 16	17 a 20	14 a 16		14 a 20		
Boa Vista Da Aparecida	12 + 18 a 19	13 + 17	14 a 16	12 a 13 + 17 a 19	14 a 16		12 a 19		
Bocaiúva Do Sul	17 a 21		16	17 a 21	16		16 a 21		
Bom Jesus Do Sul	17 a 20	14 a 16		14 a 20			14 a 20		
Bom Sucesso	9 a 11		12	9 a 12		13 a 14	9 a 13	14	15 a 16
Bom Sucesso Do Sul	17 a 20	14 a 16		14 a 20			14 a 20		
Borrazópolis	9 a 11	12		9 a 12	13	14 a 16	9 a 13	14 a 16	
Braganey	12 + 18 a 19	13	14 a 17	12 a 14 + 18 a 19	15 a 17		12 a 19		
Brasilândia Do Sul	9 a 11	12		9 a 12	13	14 a 16	9 a 13	14 a 16	
Cafeara		9	10 a 11	9	10 a 11		9 a 10	11	12 a 15
Cafelândia	12 + 18 a 19	13	14 a 17	12 a 13 + 18 a 19	14 a 17		12 a 19		
Cafezal Do Sul	9 a 11	12		9 a 12	13	14 a 16	9 a 13	14 a 16	
Califórnia	9 a 10	11	12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 16
Cambará		9	10	9	10	11	9 a 11		12 a 15
Cambé	9	10	11	9 a 10	11	12 a 14	9 a 11	12	13 a 15
Cambira	9 a 10	11	12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 16
Campina Da Lagoa	9 a 12	13		9 a 13	14 a 16		9 a 16		
Campina Do Simão	17 a 21		16	17 a 21	16		16 a 21		
Campina Grande Do Sul	17 a 21		16	17 a 21	16		16 a 21		

Campo Bonito	12 + 18 a 19	13 + 17	14 a 16	12 a 13 + 17 a 19	14 a 16		12 a 19		
Campo Do Tenente	17 a 21	16		16 a 21			16 a 21		
Campo Largo	18 a 21	17	16	18 a 21	17	16	16 a 21		
Campo Magro	18 a 21	17		18 a 21	17	16	17 a 21	16	
Campo Mourão	9 a 11	12	13	9 a 12	13	14 a 16	9 a 14	15 a 16	
Cândido De Abreu	12 + 18 a 19	17	13	12 a 13 + 18 a 19	17	14 a 16	12 a 13 + 17 a 19	14 a 16	
Candói	17 a 21	16		16 a 21			16 a 21		
Cantagalo	17 a 20		15 a 16	15 a 20			15 a 20		
Capanema	12 + 18 a 19	13 + 17	14 a 16	12 a 13 + 17 a 19	14 a 16		12 a 19		
Capitão Leônidas Marques	12 + 18 a 19	13 + 17	14 a 16	12 a 13 + 17 a 19	14 a 16		12 a 19		
Carambeí	18 a 20	17	14 a 16	17 a 20	14 a 16		14 a 20		
Carlópolis		9 a 10	11	9	10 a 11	12 a 14	9 a 11	12	13 a 15
Cascavel	12 + 18 a 19	13 + 17	14 a 16	12 a 13 + 18 a 19	14 a 17		12 a 19		
Castro	18 a 20	17	14 a 16	17 a 20		14 a 16	14 a 20		
Catanduvas	18 a 20	17	14 a 16	17 a 20	14 a 16		14 a 20		
Centenário Do Sul		9	10 a 11	9	10	11	9 a 10	11	12 a 15
Cerro Azul	18 a 20	17		18 a 20	17	14 a 16	17 a 20	14 a 16	
Céu Azul	12 + 18 a 19	13 + 17	14 a 16	12 a 13 + 18 a 19	14 a 17		12 a 19		
Chopinzinho	17 a 20	14 a 16		14 a 20			14 a 20		
Cianorte	9 a 11	12		9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16
Cidade Gaúcha	9	10 a 11	12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 16
Clevelândia	15 a 21			15 a 21			15 a 21		
Colombo	18 a 21	17	16	17 a 21	16		16 a 21		
Colorado		9	10 a 11	9	10 a 11	12 a 14	9 a 11	12	13 a 15
Congonhinhas	9	10 a 11		9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 16
Conselheiro Mairinck		9 a 11		9 a 10	11	12 a 14	9 a 11	12 a 13	14 a 16
Contenda	17 a 21		16	17 a 21	16		16 a 21		
Corbélia	12 + 18 a 19	13	14 a 17	12 a 13 + 18 a 19	14 a 17		12 a 19		
Cornélio Procópio		9 a 10	11	9 a 10	11	12 a 14	9 a 11	12	13 a 15
Coronel Domingos Soares	15 a 21			15 a 21			15 a 21		
Coronel Vivida	17 a 20	14 a 16		14 a 20			14 a 20		
Corumbataí Do Sul	9 a 11	12	13	9 a 12	13	14 a 16	9 a 13	14 a 16	
Cruz Machado	17 a 21	16		16 a 21			16 a 21		
Cruzeiro Do Iguaçu	12 + 17 a 19	13	14 a 16	12 a 19			12 a 19		
Cruzeiro Do Oeste	9 a 10	11 a 12		9 a 12	13	14 a 16	9 a 13	14	15 a 16
Cruzeiro Do Sul	9		10 a 11	9 a 10	11	12 a 14	9 a 11	12	13 a 15
Cruzmaltina	9 a 11	12		9 a 12	13	14 a 16	9 a 13	14 a 16	
Curitiba	18 a 21	17	16	17 a 21	16		16 a 21		
Curiúva		12 + 18	17	12	13 + 18	14 a 17	12 a 13 + 18	14 a 17	
Diamante Do Norte		9	10 a 11	9	10 a 11	12 a 14	9 a 11	12	13 a 15
Diamante Do Sul	12 + 18 a 19	13 + 17	14 a 16	12 a 13 + 17 a 19	14 a 16		12 a 19		
Diamante D'Oeste	9 a 12		13	9 a 12	13	14 a 16	9 a 13	14 a 16	
Dois Vizinhos	17 a 20	14 a 16		14 a 20			14 a 20		
Douradina	9	10 a 11	12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 16
Doutor Camargo	9 a 11		12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 13		14 a 16
Doutor Ulysses	18 a 20	17		18 a 20	17	14 a 16	17 a 20	14 a 16	
Enéas Marques	17 a 20	14 a 16		14 a 20			14 a 20		
Engenheiro Beltrão	9 a 11	12		9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16
Entre Rios Do Oeste	9 a 11	12	13	9 a 13		14 a 16	9 a 14	15 a 16	
Esperança Nova	9 a 10	11	12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 13		14 a 16
Espigão Alto Do Iguaçu	17 a 20		14 a 16	17 a 20	14 a 16		14 a 20		
Farol	9 a 11	12	13	9 a 13		14 a 16	9 a 14	15 a 16	
Faxinal	9 a 11	12	13	9 a 12	13	14 a 16	9 a 13	14 a 16	
Fazenda Rio Grande	17 a 21		16	17 a 21	16		16 a 21		
Fênix	9 a 11	12		9 a 12	13	14 a 16	9 a 13	14 a 16	
Fernandes Pinheiro	17 a 21		16	17 a 21	16		16 a 21		
Figueira	9 a 10	11	12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13 a 16	
Flor Da Serra Do Sul	17 a 21	15 a 16		15 a 21			15 a 21		
Floraí	9	10 a 11	12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 16
Floresta	9 a 11		12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 13		14 a 16
Florestópolis		9	10 a 11	9	10	11	9 a 11		12 a 15
Flórida	9	10	11	9 a 10	11	12 a 14	9 a 11	12	13 a 15
Formosa Do Oeste	9 a 11	12	13	9 a 13		14 a 16	9 a 14	15 a 16	
Foz Do Iguaçu	12 + 18 a 19	17	13	12 + 18 a 19	13 + 17	14 a 16	12 a 13 + 18 a 19	14 a 17	
Foz Do Jordão	17 a 21	16		16 a 21			16 a 21		
Francisco Alves	9 a 11	12		9 a 12	13	14 a 16	9 a 13	14 a 16	
Francisco Beltrão	17 a 20	14 a 16		14 a 20			14 a 20		
General Carneiro	16 a 21			16 a 21			16 a 21		
Godoy Moreira	9 a 11	12	13	9 a 12	13	14 a 16	9 a 13	14 a 16	
Goioerê	9 a 11	12	13	9 a 13		14 a 16	9 a 14	15 a 16	
Goioxim	17 a 21		16	17 a 21	16		16 a 21		
Grandes Rios	9 a 11	12	13	9 a 12	13	14 a 16	9 a 13	14 a 16	
Guaíra	9 a 11	12	13	9 a 12	13	14 a 16	9 a 13	14 a 16	
Guairaçá	9	10	11	9 a 11		12 a 14	9 a 12		13 a 15
Guamiranga	18 a 21	17	16	17 a 21	16		16 a 21		

Guapirama		9	10 a 11	9	10 a 11	12 a 14	9 a 11	12	13 a 15
Guaporema	9	10 a 11		9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 16
Guaraci		9	10 a 11	9	10 a 11	12 a 14	9 a 11	12	13 a 15
Guaraniaçu	12 + 18 a 19	13 + 17	14 a 16	12 a 13 + 17 a 19	14 a 16		12 a 19		
Guarapuava	17 a 21	16		16 a 21			16 a 21		
Honório Serpa	17 a 21	15 a 16		15 a 21			15 a 21		
Ibaiti	9 a 10	11	12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13 a 16	
Ibema	18 a 20	17	14 a 16	17 a 20	14 a 16		14 a 20		
Ibiporã		9 a 10	11	9 a 10	11	12 a 14	9 a 11	12	13 a 15
Icaraíma	9	10 a 11	12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 16
Iguaraçu	9	10 a 11		9 a 11	12	13 a 14	9 a 12		13 a 16
Iguatu	9 a 12	13		9 a 13	14 a 16		9 a 16		
Imbaú	18 a 20		17	18 a 20	17	14 a 16	18 a 20	14 a 17	
Imbituva	18 a 21	17	16	17 a 21	16		16 a 21		
Inácio Martins	17 a 21	16		16 a 21			16 a 21		
Inajá		9	10	9	10 a 11		9 a 10	11 a 12	13 a 15
Indianópolis	9	10 a 11	12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 16
Ipiranga	18 a 21	17	16	17 a 21	16		16 a 21		
Iporã	9 a 11	12		9 a 12	13	14 a 16	9 a 13	14 a 16	
Iracema Do Oeste	9 a 11	12	13	9 a 13	14	15 a 16	9 a 14	15 a 16	
Irati	17 a 21		16	17 a 21	16		16 a 21		
Iretama	9 a 12	13	14 a 16	9 a 13	14 a 16		9 a 14	15 a 16	
Itaguajé		9	10	9	10	11	9 a 10	11	12 a 15
Itaipulândia	18 a 19	12	13 + 17	12 + 18 a 19	13 + 17	14 a 16	12 a 13 + 18 a 19	14 a 17	
Itambaracá		9	10	9	10 a 11		9 a 11		12 a 15
Itambé	9 a 11		12	9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16
Itapejara D'Oeste	17 a 20	14 a 16		14 a 20			14 a 20		
Itaperuçu	18 a 21	17		18 a 21	17	16	17 a 21	16	
Itaúna Do Sul		9	10 a 11	9 a 10	11	12 a 14	9 a 11	12	13 a 15
Ivaí	18 a 20	17	14 a 16	17 a 20	14 a 16		14 a 20		
Ivaiporã	9 a 12		13	9 a 13		14 a 16	9 a 14	15 a 16	
Ivaté	9	10 a 11	12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 16
Ivatuba	9 a 11		12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 13		14 a 16
Jaboti	9	10 a 11		9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 16
Jacarezinho		9	10	9	10 a 11		9 a 11		12 a 15
Jaguapitã		9	10 a 11	9	10 a 11	12 a 14	9 a 11	12	13 a 15
Jaguariaíva	18	12 + 17		12 + 18	13 + 17	14 a 16	12 a 13 + 18	14 a 17	
Jandaia Do Sul	9 a 10	11	12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 16
Janiópolis	9 a 11	12	13	9 a 13		14 a 16	9 a 14	15 a 16	
Japira	9	10 a 11		9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 16
Japurá	9	10 a 11	12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 16
Jardim Alegre	9 a 11	12	13	9 a 12	13	14 a 16	9 a 13	14 a 16	
Jardim Olinda		9			9 a 10	11	9 a 10	11	12 a 15
Jataizinho		9 a 10	11	9 a 10	11	12 a 14	9 a 11	12	13 a 15
Jesuítas	9 a 11	12	13	9 a 13	14	15 a 16	9 a 14	15 a 16	
Joaquim Távora		9	10 a 11	9	10 a 11	12 a 14	9 a 11	12	13 a 15
Jundiaí Do Sul		9 a 10	11	9 a 10	11	12 a 14	9 a 11	12	13 a 15
Juranda	9 a 12		13	9 a 13	14	15 a 16	9 a 14	15 a 16	
Jussara	9 a 11		12	9 a 12		13 a 14	9 a 13	14	15 a 16
Kaloré	9 a 11		12	9 a 12	13	14 a 16	9 a 13	14 a 16	
Lapa	17 a 21	16		17 a 21	16		16 a 21		
Laranjal	12 + 18 a 19	13 + 17	14 a 16	12 a 13 + 17 a 19	14 a 16		12 a 19		
Laranjeiras Do Sul	17 a 20		15 a 16	15 a 20			15 a 20		
Leópolis		9	10	9	10 a 11		9 a 11	12	13 a 15
Lidianópolis	9 a 11	12	13	9 a 12	13	14 a 16	9 a 13	14 a 16	
Lindoeste	12 + 18 a 19	13 + 17	14 a 16	12 a 13 + 18 a 19	14 a 17		12 a 19		
Loanda	9	10	11	9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 16
Lobato	9		10 a 11	9 a 10	11	12 a 14	9 a 11	12	13 a 15
Londrina	9	10 a 11		9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 16
Luiziana	9 a 12	13		9 a 13	14	15 a 16	9 a 14	15 a 16	
Lunardelli	9 a 11	12	13	9 a 12	13	14 a 16	9 a 13	14 a 16	
Lupionópolis		9	10	9	10	11	9 a 10	11	12 a 15
Mallet	17 a 21	16		16 a 21			16 a 21		
Mamborê	9 a 12		13	9 a 13	14	15 a 16	9 a 14	15 a 16	
Mandaguaçu	9	10 a 11		9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 16
Mandaguari	9 a 10	11	12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 16
Mandirituba	17 a 21	16		16 a 21			16 a 21		
Manfrinópolis	17 a 20	14 a 16		14 a 20			14 a 20		
Mangueirinha	17 a 21	16		16 a 21			16 a 21		
Manoel Ribas	18 a 19	12	13 + 17	12 + 18 a 19	13 + 17	14 a 16	12 a 13 + 18 a 19	14 a 17	
Marechal Cândido Rondon	9 a 11	12	13	9 a 13		14 a 16	9 a 14	15 a 16	
Maria Helena	9 a 10	11	12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 13		14 a 16
Marialva	9 a 10	11	12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 16
Marilândia Do Sul	9 a 10	11	12	9 a 12		13 a 16	9 a 12	13	14 a 16
Marilena		9	10 a 11	9 a 10	11	12 a 14	9 a 11	12	13 a 15
Mariluz	9 a 11	12		9 a 12	13	14 a 16	9 a 13	14 a 16	
Maringá	9 a 10	11	12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 16
Mariópolis	17 a 21	15 a 16		15 a 21			15 a 21		
Maripá	9 a 11	12	13	9 a 13		14 a 16	9 a 14	15 a 16	
Marmeleiro	15 a 21			15 a 21			15 a 21		
Marquinho	17 a 20		15 a 16	17 a 20	15 a 16		15 a 20		
Marumbi	9 a 11		12	9 a 12	13	14	9 a 13		14 a 16
Matelândia	12 + 18 a 19	13 + 17	14 a 16	12 a 13 + 18 a 19	17	14 a 16	12 a 19		
Mato Rico	12 + 18 a 19	17	13 a 16	12 a 13 + 18 a 19	17	14 a 16	12 a 19		

Mauá Da Serra	9 a 10	11	12	9 a 11	12	13 a 16	9 a 12	13	14 a 16
Medianeira	12 + 18 a 19	17	13	12 a 13 + 18 a 19	17	14 a 16	12 a 14 + 18 a 19	15 a 17	
Mercedes	9 a 11	12	13	9 a 12	13	14 a 16	9 a 14	15 a 16	
Mirador	9	10 a 11		9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 16
Miraselva		9	10 a 11	9	10 a 11		9 a 11	12	13 a 15
Missal	18 a 19	12 + 17	13	12 + 18 a 19	13 + 17	14 a 16	12 a 13 + 18 a 19	14 a 17	
Moreira Sales	9 a 11	12		9 a 12	13	14 a 16	9 a 14	15 a 16	
Munhoz De Melo	9	10	11	9 a 10	11	12 a 14	9 a 11	12	13 a 15
Nossa Senhora Das Graças		9	10 a 11	9	10 a 11	12 a 14	9 a 11	12	13 a 15
Nova Aliança Do Ivaí	9	10	11	9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 15
Nova América Da Colina		9 a 10	11	9 a 10	11	12 a 14	9 a 11	12	13 a 15
Nova Aurora	9 a 12		13	9 a 13	14 a 16		9 a 14	15 a 16	
Nova Cantu	9 a 12	13	14 a 16	9 a 14	15 a 16		9 a 16		
Nova Esperança	9	10 a 11		9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 16
Nova Esperança Do Sudoeste	17 a 20	14 a 16		14 a 20			14 a 20		
Nova Fátima		9 a 10	11	9 a 10	11	12 a 14	9 a 11	12	13 a 15
Nova Laranjeiras	17 a 20		14 a 16	17 a 20	14 a 16		14 a 20		
Nova Londrina		9	10 a 11	9 a 10	11	12 a 14	9 a 12		13 a 15
Nova Olímpia	9	10 a 11	12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 16
Nova Prata Do Iguaçu	12 + 17 a 19	13	14 a 16	12 a 19			12 a 19		
Nova Santa Bárbara	9	10 a 11		9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 16
Nova Santa Rosa	9 a 11	12	13	9 a 12	13	14 a 16	9 a 14	15 a 16	
Nova Tebas	9 a 12	13	14 a 16	9 a 13	14 a 16		9 a 16		
Novo Itacolomi	9 a 11		12	9 a 12	13	14 a 16	9 a 13		14 a 16
Ortigueira	18 a 20		17	18 a 20	17	14 a 16	18 a 20	17	14 a 16
Ourizona	9 a 10	11	12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 16
Ouro Verde Do Oeste	9 a 12		13 a 16	9 a 13		14 a 16	9 a 13	14 a 16	
Paiçandu	9 a 10	11	12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 16
Palmas	16 a 21			16 a 21			16 a 21		
Palmeira	17 a 21		16	17 a 21	16		16 a 21		
Palmital	12 + 18 a 19	13 + 17	14 a 16	12 a 13 + 17 a 19	14 a 16		12 a 19		
Palotina	9 a 11	12	13	9 a 12	13	14 a 16	9 a 13	14 a 16	
Paraíso Do Norte	9	10 a 11		9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 16
Paranacity		9	10 a 11	9	10 a 11	12 a 14	9 a 11	12	13 a 15
Paranapoema		9	10	9	10	11	9 a 10	11	12 a 15
Paranavaí	9	10	11	9 a 11		12 a 14	9 a 12		13 a 15
Pato Bragado	9 a 11	12	13	9 a 12	13	14 a 16	9 a 14	15 a 16	
Pato Branco	17 a 21	15 a 16		15 a 21			15 a 21		
Paula Freitas	17 a 21	16		16 a 21			16 a 21		
Paulo Frontin	17 a 21	16		16 a 21			16 a 21		
Peabiru	9 a 11	12		9 a 12	13	14 a 16	9 a 13	14 a 16	
Perobal	9 a 11	12		9 a 12	13	14 a 16	9 a 13	14 a 16	
Pérola	9 a 10	11	12	9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16
Pérola D'Oeste	12 a 13 + 17 a 19	14 a 16		12 a 19			12 a 19		
Piên	17 a 21	16		16 a 21			16 a 21		
Pinhais	17 a 21		16	17 a 21	16		16 a 21		
Pinhal De São Bento	17 a 20	14 a 16		14 a 20			14 a 20		
Pinhalão	9 a 10	11	12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 13	14 a 16	
Pinhão	17 a 21	16		16 a 21			16 a 21		
Piraí Do Sul	18 a 20	17		18 a 20	17	14 a 16	17 a 20	14 a 16	
Piraquara	17 a 21	16		17 a 21	16		16 a 21		
Pitanga	18 a 20	17	14 a 16	17 a 20		14 a 16	14 a 20		
Pitangueiras	9	10	11	9 a 10	11	12 a 14	9 a 11	12	13 a 15
Planaltina Do Paraná	9	10 a 11		9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 16
Planalto	12 a 13 + 17 a 19		14 a 16	12 a 19			12 a 19		
Ponta Grossa	17 a 21		16	17 a 21	16		16 a 21		
Porecatu		9	10	9	10	11	9 a 10	11	12 a 15
Porto Amazonas	17 a 21		16	17 a 21	16		16 a 21		
Porto Barreiro	17 a 20	14 a 16		14 a 20			14 a 20		
Porto Rico		9 a 10	11	9 a 11		12 a 14	9 a 12		13 a 15
Porto Vitória	17 a 21	15 a 16		15 a 21			15 a 21		
Prado Ferreira		9	10 a 11	9	10 a 11	12 a 14	9 a 11	12	13 a 15
Pranchita	17 a 20	14 a 16		14 a 20			14 a 20		
Presidente Castelo Branco	9	10 a 11		9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 16
Primeiro De Maio		9	10	9	10	11	9 a 11		12 a 15
Prudentópolis	17 a 20		14 a 16	17 a 20	14 a 16		14 a 20		
Quarto Centenário	9 a 12		13	9 a 13		14 a 16	9 a 14	15 a 16	
Quatiguá		9 a 10	11	9 a 10	11	12 a 14	9 a 11	12	13 a 15
Quatro Barras	17 a 21		16	17 a 21	16		16 a 21		
Quatro Pontes	9 a 11	12	13	9 a 13		14 a 16	9 a 14	15 a 16	
Quedas Do Iguaçu	17 a 20		14 a 16	17 a 20	14 a 16		14 a 20		
Querência Do Norte	9	10 a 11		9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 16
Quinta Do Sol	9 a 11	12		9 a 12	13	14 a 16	9 a 13	14 a 16	
Quitandinha	17 a 21	16		16 a 21			16 a 21		
Ramilândia	12 + 18 a 19	17	13 a 16	12 a 13 + 18 a 19	17	14 a 16	12 a 14 + 18 a 19	15 a 17	
Rancho Alegre		9	10 a 11	9	10 a 11	12 a 14	9 a 11	12	13 a 15
Rancho Alegre D'Oeste	9 a 12		13	9 a 13		14 a 16	9 a 14	15 a 16	
Realeza	12 a 13 + 17 a 19		14 a 16	12 a 19			12 a 19		
Rebouças	17 a 21		16	17 a 21	16		16 a 21		
Renascença	15 a 21			15 a 21			15 a 21		

Reserva	18 a 20	17		18 a 20	17	14 a 16	17 a 20	14 a 16	
Reserva Do Iguaçu	17 a 21	16		16 a 21			16 a 21		
Ribeirão Claro		9	10	9	10 a 11		9 a 11	12	13 a 15
Ribeirão Do Pinhal		9 a 10	11	9 a 10	11	12 a 14	9 a 11	12	13 a 15
Rio Azul	17 a 21	16		16 a 21			16 a 21		
Rio Bom	9 a 11		12	9 a 12	13	14 a 16	9 a 13	14 a 16	
Rio Bonito Do Iguaçu	17 a 20	14 a 16		14 a 20			14 a 20		
Rio Branco Do Ivaí	9 a 12		13	9 a 13	14	15 a 16	9 a 14	15 a 16	
Rio Branco Do Sul	18 a 21	17		18 a 21	17	16	17 a 21	16	
Rio Negro	17 a 21	16		16 a 21			16 a 21		
Rolândia	9	10 a 11		9 a 11	12	13 a 14	9 a 11	12	13 a 16
Roncador	18 a 20	17		18 a 20	17	14 a 16	14 a 20		
Rondon	9	10 a 11	12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 16
Rosário Do Ivaí	18 a 20		17	18 a 20	17	14 a 16	18 a 20	14 a 17	
Sabáudia	9	10 a 11		9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 16
Salgado Filho	17 a 20	14 a 16		14 a 20			14 a 20		
Salto Do Itararé		9 a 10	11	9 a 11		12 a 14	9 a 11	12 a 13	14 a 16
Salto Do Lontra	17 a 20	14 a 16		14 a 20			14 a 20		
Santa Amélia		9	10 a 11	9	10 a 11		9 a 11	12	13 a 15
Santa Cecília Do Pavão	9	10 a 11		9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 16
Santa Cruz De Monte Castelo	9	10 a 11		9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 16
Santa Fé	9	10	11	9 a 10	11	12 a 14	9 a 11	12	13 a 15
Santa Helena	9 a 11	12	13	9 a 13	14	15 a 16	9 a 14	15 a 16	
Santa Inês		9	10 a 11	9	10	11	9 a 10	11	12 a 15
Santa Isabel Do Ivaí	9	10 a 11		9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 16
Santa Izabel Do Oeste	17 a 20	14 a 16		14 a 20			14 a 20		
Santa Lúcia	12 + 18 a 19	13 + 17	14 a 16	12 a 13 + 17 a 19	14 a 16		12 a 19		
Santa Maria Do Oeste	18 a 20	17	14 a 16	17 a 20	14 a 16		14 a 20		
Santa Mariana		9	10	9	10 a 11		9 a 11		12 a 15
Santa Mônica	9	10 a 11		9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 16
Santa Tereza Do Oeste	12 + 18 a 19	17	13 a 16	12 a 13 + 18 a 19	17	14 a 16	12 a 19		
Santa Terezinha De Itaipu	18 a 19	12 + 17	13	12 + 18 a 19	13 + 17	14 a 16	12 a 13 + 18 a 19	14 a 17	
Santana Do Itararé	9	10 a 11		9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 16
Santo Antônio Da Platina		9	10 a 11	9	10 a 11		9 a 11	12	13 a 15
Santo Antônio Do Caiuá		9	10	9	10 a 11		9 a 11	12	13 a 15
Santo Antônio Do Paraíso	9	10 a 11		9 a 11	12	13 a 14	9 a 11	12 a 13	14 a 16
Santo Antônio Do Sudoeste	17 a 20	14 a 16		14 a 20			14 a 20		
Santo Inácio		9	10 a 11	9	10	11	9 a 10	11	12 a 15
São Carlos Do Ivaí	9	10 a 11	12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 16
São Jerônimo Da Serra	9	10 a 11	12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 16
São João	12 a 13 + 17 a 19	14 a 16		12 a 19			12 a 19		
São João Do Caiuá		9	10 a 11	9	10 a 11	12 a 14	9 a 11	12	13 a 15
São João Do Ivaí	9 a 11	12		9 a 12	13	14 a 16	9 a 13	14 a 16	
São João Do Triunfo	17 a 21		16	17 a 21	16		16 a 21		
São Jorge Do Ivaí	9 a 10	11	12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 16
São Jorge Do Patrocínio	9 a 10	11	12	9 a 12		13 a 14	9 a 13		14 a 16
São Jorge D'Oeste	12 a 13 + 17 a 19	14 a 16		12 a 19			12 a 19		
São José Da Boa Vista		18	12	12	13 + 18	14 a 17	12 a 13 + 18	14 a 17	
São José Das Palmeiras	9 a 12		13	9 a 13	14 a 16		9 a 14	15 a 16	
São José Dos Pinhais	17 a 21	16		17 a 21	16		16 a 21		
São Manoel Do Paraná	9	10 a 11		9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 16
São Mateus Do Sul	17 a 21	16		16 a 21			16 a 21		
São Miguel Do Iguaçu	12 + 18 a 19	17	13 a 16	12 a 13 + 18 a 19	17	14 a 16	12 a 14 + 18 a 19	15 a 17	
São Pedro Do Iguaçu	9 a 12		13 a 16	9 a 13		14 a 16	9 a 13	14 a 16	
São Pedro Do Ivaí	9 a 11		12	9 a 12	13	14 a 16	9 a 13	14 a 16	
São Pedro Do Paraná		9 a 10	11	9 a 11		12 a 14	9 a 12		13 a 15
São Sebastião Da Amoreira	9	10 a 11		9 a 11		12 a 14	9 a 11	12 a 13	14 a 15
São Tomé	9 a 10	11	12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 16
Sapopema	9 a 10	11	12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13 a 16	
Sarandi	9 a 10	11	12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 16
Saudade Do Iguaçu	12 a 13 + 17 a 19	14 a 16		12 a 19			12 a 19		
Sengés	18	12	17	12 + 18	13 + 17	14 a 16	12 a 13 + 18	14 a 17	
Serranópolis Do Iguaçu	12 + 18 a 19	13 + 17	14 a 16	12 a 13 + 18 a 19	17	14 a 16	12 a 19		
Sertaneja		9	10	9	10 a 11		9 a 11		12 a 15
Sertanópolis		9	10 a 11	9	10 a 11	12 a 14	9 a 11	12	13 a 15
Siqueira Campos	9	10	11	9 a 11		12 a 14	9 a 11	12 a 13	14 a 16
Sulina	12 a 13 + 17 a 19	14 a 16		12 a 19			12 a 19		
Tamarana	9 a 10	11	12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 16
Tamboara	9	10 a 11		9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 15
Tapejara	9 a 10	11	12	9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16
Tapira	9	10 a 11		9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 16
Teixeira Soares	17 a 21		16	17 a 21	16		16 a 21		
Telêmaco Borba	18 a 20		17	18 a 20	17	14 a 16	18 a 20	17	14 a 16
Terra Boa	9 a 11		12	9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16
Terra Rica		9	10 a 11	9 a 10	11	12 a 14	9 a 11	12	13 a 15
Terra Roxa	9 a 11	12	13	9 a 12	13	14 a 16	9 a 13	14 a 16	
Tibagi	18 a 20	17	14 a 16	17 a 20		14 a 16	14 a 20		
Tijucas Do Sul	17 a 21	16		16 a 21			16 a 21		

Toledo	9 a 12		13 a 16	9 a 13		14 a 16	9 a 13	14 a 16	
Tomazina	9	10 a 11		9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 16
Três Barras Do Paraná	12 + 17 a 19	13	14 a 16	12 a 13 + 17 a 19	14 a 16		12 a 19		
Tunas Do Paraná	17 a 21		16	17 a 21	16		16 a 21		
Tuneiras Do Oeste	9 a 11	12		9 a 12	13	14 a 16	9 a 13	14 a 16	
Tupãssi	9 a 12	13		9 a 13	14 a 16		9 a 14	15 a 16	
Turvo	18 a 21	17	16	17 a 21	16		16 a 21		
Ubiratã	9 a 12	13		9 a 13	14 a 16		9 a 14	15 a 16	
Umuarama	9 a 10	11	12	9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16
União Da Vitória	17 a 21	16		16 a 21			16 a 21		
Uniflor	9	10	11	9 a 10	11	12 a 14	9 a 11	12	13 a 15
Uraí		9 a 10	11	9 a 10	11	12 a 14	9 a 11	12	13 a 15
Ventania	18	12	17	12 + 18	17	13 a 16	12 a 13 + 18	17	14 a 16
Vera Cruz Do Oeste	9 a 12		13 a 16	9 a 13		14 a 16	9 a 16		
Verê	17 a 20	14 a 16		14 a 20			14 a 20		
Virmond	17 a 20		14 a 16	14 a 20			14 a 20		
Vitorino	15 a 21			15 a 21			15 a 21		
Wenceslau Braz	9 a 10	11	12	9 a 11	12 a 13	14	9 a 12	13 a 16	
Xambrê	9 a 10	11	12	9 a 12	13	14	9 a 13		14 a 16

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abatiá		9 a 10	11	9	10 a 11	12 a 14	9 a 11	12	13 a 15
Adrianópolis	17 a 20	16	14 a 15	16 a 20	14 a 15		14 a 20		
Agudos Do Sul	16 a 21			16 a 21			16 a 21		
Almirante Tamandaré	17 a 21		16	17 a 21	16		16 a 21		
Altamira Do Paraná	9 a 13		14 a 16	9 a 14		15 a 16	9 a 16		
Alto Paraíso	9	10 a 11	12	9 a 12	13	14	9 a 13		14 a 16
Alto Paraná		9 a 10	11	9 a 10	11 a 12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 15
Alto Piquiri	9 a 12		13	9 a 13		14 a 16	9 a 14		15 a 16
Altônia	9 a 10	11 a 12	13	9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16
Alvorada Do Sul			9 a 10		9 a 10	11	9 a 10	11 a 12	13 a 15
Amaporã		9 a 11	12	9 a 10	11 a 12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 15
Ampére	16 a 20	14 a 15		14 a 20			14 a 20		
Anahy	9 a 12	13		9 a 13	14	15 a 16	9 a 14	15 a 16	
Andirá		9	10		9 a 10	11	9 a 11	12	13 a 15
Ângulo		9 a 10	11 a 12	9 a 10	11 a 12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 15
Antônio Olinto	16 a 21			16 a 21			16 a 21		
Apucarana	9	10 a 12		9 a 11	12	13 a 14	9 a 13		14 a 16
Arapongas		9 a 11	12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 16
Arapoti	18	17	16	17 a 18	12	13 a 16	12 + 17 a 18	13 a 16	
Arapuã	12 + 19	13 + 18		12 a 13 + 19	14 + 18	15 a 17	12 a 14 + 18 a 19	15 a 17	
Araruna	9 a 11	12	13	9 a 12	13	14 a 16	9 a 13	14	15 a 16
Araucária	17 a 21	16		17 a 21	16		16 a 21		
Ariranha Do Ivaí	12 + 19	13 + 18		12 a 13 + 19	14 + 18	15 a 17	12 a 14 + 18 a 19	15 a 17	
Assaí		9 a 10	11 a 12	9 a 10	11 a 12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 15
Assis Chateaubriand	9 a 12	13		9 a 13		14 a 16	9 a 14	15 a 16	
Astorga		9 a 11	12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 15
Atalaia		9 a 10	11	9 a 10	11 a 12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 15
Balsa Nova	17 a 21	16		17 a 21	16		16 a 21		
Bandeirantes		9	10 a 11		9 a 11	12 a 14	9 a 11	12	13 a 15
Barbosa Ferraz	9 a 12		13	9 a 13		14 a 16	9 a 14		15 a 16
Barra Do Jacaré		9	10		9 a 11	12 a 14	9 a 11	12	13 a 15
Barracão	16 a 21	15		15 a 21			15 a 21		
Bela Vista Da Caroba	16 a 20	14 a 15		14 a 20			14 a 20		
Bela Vista Do Paraíso		9	10 a 11	9	10 a 11	12 a 14	9 a 11	12	13 a 15
Bituruna	15 a 21			15 a 21			15 a 21		
Boa Esperança	9 a 12	13		9 a 13		14 a 16	9 a 14	15 a 16	
Boa Esperança Do Iguaçu	12 + 17 a 19	16	13 a 15	12 a 19			12 a 19		
Boa Ventura De São Roque	17 a 20	16	14 a 15	17 a 20	14 a 16		14 a 20		
Boa Vista Da Aparecida	12 + 17 a 19	16	13 a 15	12 a 13 + 17 a 19	14 a 16		12 a 19		
Bocaiúva Do Sul	17 a 21	16		16 a 21			16 a 21		
Bom Jesus Do Sul	16 a 20	14 a 15		14 a 20			14 a 20		
Bom Sucesso	9 a 11	12	13	9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16
Bom Sucesso Do Sul	14 a 20			14 a 20			14 a 20		
Borrazópolis	9 a 11	12	13	9 a 12	13	14 a 16	9 a 13	14	15 a 16
Braganey	12 a 13 + 18 a 19		17	12 a 14 + 18 a 19		15 a 17	12 a 14 + 18 a 19	15 a 17	
Brasilândia Do Sul	9 a 12		13	9 a 13		14 a 16	9 a 14		15 a 16
Cafeara		9	10	9	10	11	9 a 10	11 a 12	13 a 15
Cafelândia	12 + 18 a 19	13	17	12 a 13 + 18 a 19	14	15 a 17	12 a 14 + 18 a 19	15 a 17	
Cafezal Do Sul	9 a 10	11 a 12	13	9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16
Califórnia	9	10 a 12		9 a 12		13 a 14	9 a 13		14 a 16
Cambará			9 a 10		9 a 10	11	9 a 10	11 a 12	13 a 15
Cambé		9 a 10	11	9 a 10	11 a 12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 15
Cambira	9	10 a 12		9 a 12	13	14	9 a 13		14 a 16
Campina Da Lagoa	9 a 13			9 a 13	14	15 a 16	9 a 14	15 a 16	
Campina Do Simão	17 a 21	16		17 a 21	16		16 a 21		
Campina Grande Do Sul	16 a 21			16 a 21			16 a 21		
Campo Bonito	17 a 19	12 + 16	13 a 15	12 a 13 + 17 a 19	14 a 16		12 a 19		
Campo Do Tenente	16 a 21			16 a 21			16 a 21		
Campo Largo	17 a 21	16		17 a 21	16		16 a 21		
Campo Magro	17 a 21		16	17 a 21	16		16 a 21		
Campo Mourão	9 a 12		13	9 a 13		14 a 16	9 a 13	14	15 a 16
Cândido De Abreu	17 a 19	12	16	12 + 17 a 19	13 a 16		12 a 13 + 17 a 19	14 a 16	
Candói	17 a 21	16		16 a 21			16 a 21		
Cantagalo	17 a 20	15 a 16		15 a 20			15 a 20		
Capanema	12 + 17 a 19	16	13 a 15	12 a 19			12 a 19		
Capitão Leônidas Marques	12 + 17 a 19	16	13 a 15	12 a 13 + 17 a 19	14 a 16		12 a 19		
Carambeí	17 a 20	16	14 a 15	17 a 20	14 a 16		14 a 20		
Carlópolis		9	10 a 11		9 a 11	12 a 14	9 a 12		13 a 15
Cascavel	17 a 19	12 + 16	13 a 15	12 a 13 + 17 a 19	14 a 16		12 a 19		
Castro	17 a 20	16		17 a 20	14 a 16		14 a 20		
Catanduvas	17 a 20	16	14 a 15	17 a 20	14 a 16		14 a 20		
Centenário Do Sul		9	10		9 a 10	11	9 a 10	11 a 12	13 a 15
Cerro Azul	17 a 20		16	17 a 20	16	14 a 15	17 a 20	14 a 16	
Céu Azul	17 a 19	12 + 16	13 a 15	12 + 17 a 19	13 a 16		12 a 19		

Chopinzinho	16 a 20	14 a 15		14 a 20			14 a 20		
Cianorte	9 a 11	12		9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16
Cidade Gaúcha	9	10 a 11	12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 13		14 a 16
Clevelândia	15 a 21			15 a 21			15 a 21		
Colombo	17 a 21	16		17 a 21	16		16 a 21		
Colorado		9	10 a 11	9	10 a 11	12 a 14	9 a 11	12	13 a 15
Congonhinhas		9 a 11	12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 16
Conselheiro Mairinck		9 a 11	12	9	10 a 12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 15
Contenda	17 a 21	16		16 a 21			16 a 21		
Corbélia	12 a 13 + 18 a 19		17	12 a 13 + 18 a 19	14	15 a 17	12 a 14 + 18 a 19	15 a 17	
Cornélio Procópio		9 a 10	11	9	10 a 11	12 a 14	9 a 12		13 a 15
Coronel Domingos Soares	15 a 21			15 a 21			15 a 21		
Coronel Vivida	14 a 20			14 a 20			14 a 20		
Corumbataí Do Sul	9 a 12		13	9 a 13		14 a 16	9 a 13	14	15 a 16
Cruz Machado	16 a 21			16 a 21			16 a 21		
Cruzeiro Do Iguaçu	12 + 17 a 19	16	13 a 15	12 a 19			12 a 19		
Cruzeiro Do Oeste	9 a 10	11 a 12		9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16
Cruzeiro Do Sul		9 a 10	11	9	10 a 11	12 a 14	9 a 12		13 a 15
Cruzmaltina	9 a 11	12	13	9 a 12	13	14 a 16	9 a 13	14	15 a 16
Curitiba	17 a 21	16		17 a 21	16		16 a 21		
Curiúva		12	13 + 18	12	13 + 18	14 a 17	12 a 13	14 + 18	15 a 17
Diamante Do Norte		9	10 a 11	9	10 a 11	12 a 14	9 a 11	12	13 a 15
Diamante Do Sul	17 a 19	12 + 16	13 a 15	12 a 13 + 17 a 19	14 a 16		12 a 19		
Diamante D'Oeste	9 a 11		12 + 16	9 a 12	16	13 a 15	9 a 13	14 a 16	
Dois Vizinhos	16 a 20	14 a 15		14 a 20			14 a 20		
Douradina	9	10 a 11	12	9 a 11	12 a 13	14	9 a 13		14 a 16
Doutor Camargo	9 a 10	11 a 12		9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16
Doutor Ulysses	17 a 20		16	17 a 20	16	14 a 15	17 a 20	14 a 16	
Enéas Marques	16 a 20	14 a 15		14 a 20			14 a 20		
Engenheiro Beltrão	9 a 11	12	13	9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16
Entre Rios Do Oeste	9 a 12	13		9 a 13	14	15 a 16	9 a 14		15 a 16
Esperança Nova	9	10 a 12		9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16
Espigão Alto Do Iguaçu	17 a 20	16	14 a 15	17 a 20	14 a 16		14 a 20		
Farol	9 a 12		13	9 a 13		14 a 16	9 a 14		15 a 16
Faxinal	9 a 11	12	13	9 a 12	13	14 a 16	9 a 13	14	15 a 16
Fazenda Rio Grande	17 a 21	16		16 a 21			16 a 21		
Fênix	9 a 11	12	13	9 a 12	13	14 a 16	9 a 13	14	15 a 16
Fernandes Pinheiro	17 a 21	16		16 a 21			16 a 21		
Figueira	9	10 a 12		9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16
Flor Da Serra Do Sul	15 a 21			15 a 21			15 a 21		
Floraí	9	10 a 11	12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 13		14 a 16
Floresta	9 a 10	11 a 12		9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16
Florestópolis		9	10		9 a 10	11	9 a 10	11 a 12	13 a 15
Flórida		9 a 10	11	9 a 10	11 a 12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 15
Formosa Do Oeste	9 a 12	13		9 a 13		14 a 16	9 a 14		15 a 16
Foz Do Iguaçu	17 a 19		12 + 16	12 + 17 a 19		13 a 16	12 + 17 a 19	13 a 16	
Foz Do Jordão	16 a 21			16 a 21			16 a 21		
Francisco Alves	9 a 11	12	13	9 a 12	13	14 a 16	9 a 14		15 a 16
Francisco Beltrão	14 a 20			14 a 20			14 a 20		
General Carneiro	16 a 21			16 a 21			16 a 21		
Godoy Moreira	9 a 12	13		9 a 13		14 a 16	9 a 14		15 a 16
Goioerê	9 a 12	13		9 a 13		14 a 16	9 a 14		15 a 16
Goioxim	17 a 21	16		16 a 21			16 a 21		
Grandes Rios	9 a 12		13	9 a 13		14 a 16	9 a 14		15 a 16
Guaíra	9 a 12		13	9 a 13		14 a 16	9 a 14		15 a 16
Guairaçá		9 a 10	11	9	10 a 12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 15
Guamiranga	17 a 21	16		17 a 21	16		16 a 21		
Guapirama		9	10 a 11		9 a 11	12 a 14	9 a 12		13 a 15
Guaporema	9	10 a 11	12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 13		14 a 16
Guaraci		9	10 a 11	9	10 a 11	12 a 14	9 a 11	12	13 a 15
Guaraniaçu	12 + 17 a 19	16	13 a 15	12 a 13 + 17 a 19	14 a 16		12 a 19		
Guarapuava	17 a 21	16		16 a 21			16 a 21		
Honório Serpa	15 a 21			15 a 21			15 a 21		
Ibaiti	9	10 a 12		9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16
Ibema	17 a 20	16	14 a 15	17 a 20	14 a 16		14 a 20		
Ibiporã		9 a 10	11	9 a 10	11 a 12	13 a 14	9 a 12		13 a 15

Icaraíma	9	10 a 11	12	9 a 11	12 a 13	14	9 a 13		14 a 16
Iguaraçu		9 a 10	11 a 12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 15
Iguatu	9 a 13			9 a 13	14	15 a 16	9 a 14	15 a 16	
Imbaú	17 a 20		16	17 a 20	16	14 a 15	17 a 20	14 a 16	
Imbituva	17 a 21	16		17 a 21	16		16 a 21		
Inácio Martins	16 a 21			16 a 21			16 a 21		
Inajá		9	10	9	10 a 11	12 a 14	9 a 10	11 a 12	13 a 15
Indianópolis	9	10 a 11	12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 13		14 a 16
Ipiranga	17 a 21	16		17 a 21	16		16 a 21		
Iporã	9 a 11	12	13	9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16
Iracema Do Oeste	9 a 12	13		9 a 13		14 a 16	9 a 14	15 a 16	
Irati	17 a 21	16		16 a 21			16 a 21		
Iretama	9 a 12	13		9 a 13	14	15 a 16	9 a 14	15 a 16	
Itaguajé			9 a 10		9 a 10	11	9 a 10	11 a 12	13 a 15
Itaipulândia	17 a 19		12 + 16	12 + 17 a 19		13 a 16	12 + 17 a 19	13 a 16	
Itambaracá		9	10		9 a 10	11	9 a 11	12	13 a 15

Itambé	9 a 11	12	13	9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16
Itapejara D'Oeste	14 a 20			14 a 20			14 a 20		
Itaperuçu	17 a 21		16	17 a 21	16		17 a 21	16	
Itaúna Do Sul		9	10 a 11	9	10 a 11	12 a 14	9 a 12	13	14 a 15
Ivaí	17 a 20		14 a 16	17 a 20	14 a 16		14 a 20		
Ivaiporã	9 a 12	13		9 a 13		14 a 16	9 a 14		15 a 16
Ivaté	9	10 a 11	12	9 a 12	13	14	9 a 13		14 a 16
Ivatuba	9 a 10	11 a 12		9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16
Jaboti		9 a 11	12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 15
Jacarezinho			9 a 10		9 a 11	12 a 14	9 a 11	12	13 a 15
Jaguapitã		9 a 10	11	9	10 a 11	12 a 14	9 a 11	12	13 a 15
Jaguariaíva	17 a 18		12 + 16	17 a 18	12 + 16	13 a 15	12 + 17 a 18	13 a 16	
Jandaia Do Sul	9	10 a 12		9 a 12	13	14	9 a 13		14 a 16
Janiópolis	9 a 12	13		9 a 13		14 a 16	9 a 14		15 a 16
Japira		9 a 11	12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 16
Japurá	9	10 a 11	12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 13		14 a 16
Jardim Alegre	9 a 12	13		9 a 13		14 a 16	9 a 14		15 a 16
Jardim Olinda			9 a 10		9 a 10	11	9 a 10	11	12 a 14
Jataizinho		9 a 10	11	9 a 10	11 a 12	13 a 14	9 a 12		13 a 15
Jesuítas	9 a 12	13		9 a 13		14 a 16	9 a 14	15 a 16	
Joaquim Távora		9	10 a 11		9 a 11	12 a 14	9 a 12		13 a 15
Jundiaí Do Sul		9 a 10	11	9	10 a 11	12 a 14	9 a 12	13	14 a 15
Juranda	9 a 12	13		9 a 13		14 a 16	9 a 14	15 a 16	
Jussara	9 a 10	11 a 12		9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16
Kaloré	9 a 11	12	13	9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16
Lapa	16 a 21			16 a 21			16 a 21		
Laranjal	12 + 17 a 19	16	13 a 15	12 a 13 + 17 a 19	14 a 16		12 a 19		
Laranjeiras Do Sul	17 a 20	15 a 16		15 a 20			15 a 20		
Leópolis		9	10 a 11	9	10 a 11	12 a 14	9 a 11	12	13 a 15
Lidianópolis	9 a 12		13	9 a 13		14 a 16	9 a 13	14	15 a 16
Lindoeste	17 a 19	12 + 16	13 a 15	12 + 17 a 19	13 a 16		12 a 19		
Loanda		9 a 11	12	9 a 10	11 a 12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 15
Lobato		9 a 10	11	9	10 a 11	12 a 14	9 a 12		13 a 15
Londrina	9	10 a 11	12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 16
Luiziana	9 a 12	13		9 a 13	14	15 a 16	9 a 14	15 a 16	
Lunardelli	9 a 12		13	9 a 13		14 a 16	9 a 14		15 a 16
Lupionópolis			9 a 10		9 a 10	11	9 a 10	11 a 12	13 a 15
Mallet	16 a 21			16 a 21			16 a 21		
Mamborê	9 a 12	13		9 a 13		14 a 16	9 a 14	15 a 16	
Mandaguaçu	9	10 a 11	12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 16
Mandaguari	9	10 a 12		9 a 11	12	13 a 14	9 a 13		14 a 16
Mandirituba	16 a 21			16 a 21			16 a 21		
Manfrinópolis	14 a 20			14 a 20			14 a 20		

Mangueirinha	16 a 21			16 a 21			16 a 21		
Manoel Ribas	17 a 19		12 + 16	12 + 17 a 19	16	13 a 15	12 a 13 + 17 a 19	14 a 16	
Marechal Cândido Rondon	9 a 12	13		9 a 13		14 a 16	9 a 14		15 a 16
Maria Helena	9	10 a 12		9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16
Marialva	9	10 a 12		9 a 12		13 a 14	9 a 13		14 a 16
Marilândia Do Sul	9 a 11	12	13	9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16
Marilena		9 a 10	11	9	10 a 12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 15
Mariluz	9 a 11	12	13	9 a 13		14 a 16	9 a 14		15 a 16
Maringá	9	10 a 11	12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 13		14 a 16
Mariópolis	15 a 21			15 a 21			15 a 21		
Maripá	9 a 12	13		9 a 13		14 a 16	9 a 14		15 a 16
Marmeleiro	15 a 21			15 a 21			15 a 21		
Marquinho	17 a 20	16	15	17 a 20	15 a 16		15 a 20		
Marumbi	9 a 11	12	13	9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16
Matelândia	17 a 19	12 + 16	13 a 15	12 + 17 a 19	13 a 16		12 a 19		
Mato Rico	17 a 19	12	16	12 + 17 a 19	13 a 16		12 a 19		
Mauá Da Serra	9 a 10		11 + 16	9 a 11		12 + 16	9 a 11	12	13 a 16
Medianeira	17 a 19		12 + 16	12 + 17 a 19	16	13 a 15	12 a 13 + 17 a 19	14 a 16	
Mercedes	9 a 12	13		9 a 13		14 a 16	9 a 14		15 a 16
Mirador	9	10 a 11	12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 16
Miraselva		9	10 a 11	9	10 a 11	12 a 14	9 a 11	12	13 a 15
Missal	17 a 19		12 + 16	12 + 17 a 19		13 a 16	12 a 13 + 17 a 19	14 a 16	
Moreira Sales	9 a 11	12	13	9 a 13		14 a 16	9 a 13	14	15 a 16
Munhoz De Melo		9 a 10	11	9 a 10	11 a 12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 15
Nossa Senhora Das Graças		9	10 a 11	9	10 a 11	12 a 14	9 a 11	12	13 a 15
Nova Aliança Do Ivaí		9 a 10	11 a 12	9 a 10	11 a 12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 15
Nova América Da Colina		9 a 10	11	9	10 a 11	12 a 14	9 a 12	13	14 a 15
Nova Aurora	9 a 12	13		9 a 13	14	15 a 16	9 a 14	15 a 16	
Nova Cantu	9 a 13			9 a 13	14	15 a 16	9 a 16		
Nova Esperança		9 a 11	12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 15
Nova Esperança Do Sudoeste	16 a 20	14 a 15		14 a 20			14 a 20		
Nova Fátima		9 a 10	11	9	10 a 12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 15
Nova Laranjeiras	17 a 20	16	14 a 15	17 a 20	14 a 16		14 a 20		
Nova Londrina		9 a 10	11	9	10 a 12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 15
Nova Olímpia	9	10 a 11	12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 13		14 a 16
Nova Prata Do Iguaçu	12 + 17 a 19	16	13 a 15	12 a 19			12 a 19		
Nova Santa Bárbara		9 a 11	12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 16
Nova Santa Rosa	9 a 12	13		9 a 13		14 a 16	9 a 14		15 a 16
Nova Tebas	9 a 12	13		9 a 13	14	15 a 16	9 a 14	15 a 16	
Novo Itacolomi	9 a 11	12	13	9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16
Ortigueira	18 a 20	17	16	17 a 20		14 a 16	17 a 20	14 a 16	
Ourizona	9	10 a 11	12	9 a 12		13 a 14	9 a 13		14 a 16
Ouro Verde Do Oeste	9 a 11		12 + 16	9 a 12	16	13 a 15	9 a 13	14 a 16	
Paiçandu	9	10 a 11	12	9 a 12		13 a 14	9 a 13		14 a 16
Palmas	16 a 21			16 a 21			16 a 21		

Palmeira	17 a 21	16		17 a 21	16		16 a 21		
Palmital	17 a 19	12 + 16	13 a 15	12 + 17 a 19	13 a 16		12 a 19		
Palotina	9 a 12		13	9 a 13		14 a 16	9 a 14		15 a 16
Paraíso Do Norte	9	10 a 11	12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 16
Paranacity		9	10 a 11	9	10 a 11	12 a 14	9 a 11	12	13 a 15
Paranapoema			9 a 10		9 a 10	11	9 a 10	11 a 12	13 a 15
Paranavaí		9 a 10	11	9 a 10	11 a 12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 15
Pato Bragado	9 a 12	13		9 a 13		14 a 16	9 a 14		15 a 16
Pato Branco	15 a 21			15 a 21			15 a 21		
Paula Freitas	16 a 21			16 a 21			16 a 21		
Paulo Frontin	16 a 21			16 a 21			16 a 21		
Peabiru	9 a 11	12	13	9 a 12	13	14 a 16	9 a 13	14	15 a 16
Perobal	9 a 11	12	13	9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16
Pérola	9 a 10	11 a 12		9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16
Pérola D'Oeste	12 + 16 a 19	13 a 15		12 a 19			12 a 19		
Piên	16 a 21			16 a 21			16 a 21		
Pinhais	17 a 21	16		16 a 21			16 a 21		
Pinhal De São Bento	16 a 20	14 a 15		14 a 20			14 a 20		
Pinhalão	9	10 a 12		9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16
Pinhão	16 a 21			16 a 21			16 a 21		
Piraí Do Sul	17 a 20		16	17 a 20	16	14 a 15	17 a 20	14 a 16	
Piraquara	16 a 21			16 a 21			16 a 21		
Pitanga	17 a 20		16	17 a 20	14 a 16		14 a 20		
Pitangueiras		9 a 10	11	9 a 10	11 a 12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 15
Planaltina Do Paraná		9 a 11	12	9 a 10	11 a 12	13 a 14	9 a 13		14 a 16
Planalto	12 + 17 a 19	16	13 a 15	12 a 19			12 a 19		
Ponta Grossa	17 a 21	16		17 a 21	16		16 a 21		
Porecatu			9 a 10		9 a 10	11	9 a 10	11 a 12	13 a 15
Porto Amazonas	17 a 21	16		17 a 21	16		16 a 21		
Porto Barreiro	17 a 20	14 a 16		14 a 20			14 a 20		
Porto Rico		9 a 10	11	9	10 a 12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 15
Porto Vitória	15 a 21			15 a 21			15 a 21		
Prado Ferreira		9	10 a 11	9	10 a 11	12 a 14	9 a 11	12	13 a 15
Pranchita	16 a 20	14 a 15		14 a 20			14 a 20		
Presidente Castelo Branco		9 a 11	12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 15
Primeiro De Maio		9	10		9 a 10	11	9 a 10	11 a 12	13 a 15
Prudentópolis	17 a 20	16	14 a 15	17 a 20	14 a 16		14 a 20		

Quarto Centenário	9 a 12	13		9 a 13		14 a 16	9 a 14	15 a 16	
Quatiguá		9 a 10	11	9	10 a 11	12 a 14	9 a 12	13	14 a 15
Quatro Barras	17 a 21	16		16 a 21			16 a 21		
Quatro Pontes	9 a 12	13		9 a 13	14	15 a 16	9 a 14		15 a 16
Quedas Do Iguaçu	17 a 20	16	14 a 15	14 a 20			14 a 20		
Querência Do Norte		9 a 11	12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 13		14 a 15
Quinta Do Sol	9 a 11	12	13	9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16
Quitandinha	16 a 21			16 a 21			16 a 21		
Ramilândia	17 a 19		12 + 16	12 + 17 a 19	16	13 a 15	12 a 13 + 17 a 19	14 a 16	
Rancho Alegre		9	10 a 11	9	10 a 11	12 a 14	9 a 11	12	13 a 15
Rancho Alegre D'Oeste	9 a 12	13		9 a 13		14 a 16	9 a 14	15 a 16	
Realeza	12 + 17 a 19	16	13 a 15	12 a 19			12 a 19		
Rebouças	16 a 21			16 a 21			16 a 21		
Renascença	15 a 21			15 a 21			15 a 21		
Reserva	17 a 20		16	17 a 20	14 a 16		17 a 20	14 a 16	
Reserva Do Iguaçu	16 a 21			16 a 21			16 a 21		
Ribeirão Claro			9 a 11		9 a 11	12 a 14	9 a 11	12	13 a 15
Ribeirão Do Pinhal		9 a 10	11	9	10 a 12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 15
Rio Azul	16 a 21			16 a 21			16 a 21		
Rio Bom	9 a 11	12	13	9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16
Rio Bonito Do Iguaçu	17 a 20	14 a 16		14 a 20			14 a 20		
Rio Branco Do Ivaí	9 a 12	13		9 a 13	14	15 a 16	9 a 14	15 a 16	
Rio Branco Do Sul	17 a 21		16	17 a 21	16		17 a 21	16	
Rio Negro	16 a 21			16 a 21			16 a 21		
Rolândia		9 a 11	12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 15
Roncador	17 a 20		16	17 a 20	14 a 16		17 a 20	14 a 16	
Rondon	9	10 a 11	12	9 a 11	12 a 13	14	9 a 13		14 a 16
Rosário Do Ivaí	17 a 20		16	17 a 20		14 a 16	17 a 20	14 a 16	
Sabáudia		9 a 11	12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 16
Salgado Filho	14 a 20			14 a 20			14 a 20		
Salto Do Itararé		9 a 11	12	9	10 a 12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 15
Salto Do Lontra	16 a 20	14 a 15		14 a 20			14 a 20		
Santa Amélia		9	10 a 11	9	10 a 11	12 a 14	9 a 11	12	13 a 15
Santa Cecília Do Pavão		9 a 11	12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 16
Santa Cruz De Monte Castelo		9 a 11	12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 13		14 a 16
Santa Fé		9 a 10	11	9	10 a 12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 15
Santa Helena	9 a 12	13		9 a 13	14	15 a 16	9 a 14	15 a 16	
Santa Inês		9	10		9 a 10	11	9 a 10	11 a 12	13 a 15
Santa Isabel Do Ivaí		9 a 11	12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 13		14 a 16
Santa Izabel Do Oeste	16 a 20	14 a 15		14 a 20			14 a 20		
Santa Lúcia	17 a 19	12 + 16	13 a 15	12 a 13 + 17 a 19	14 a 16		12 a 19		
Santa Maria Do Oeste	17 a 20	16	14 a 15	17 a 20	14 a 16		14 a 20		
Santa Mariana		9	10		9 a 11	12 a 14	9 a 11	12	13 a 15
Santa Mônica		9 a 11	12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 13		14 a 16
Santa Tereza Do Oeste	17 a 19	12 + 16		12 + 17 a 19	13 a 16		12 a 13 + 17 a 19	14 a 16	
Santa Terezinha De Itaipu	17 a 19		12 + 16	12 + 17 a 19		13 a 16	12 + 17 a 19	13 a 16	
Santana Do Itararé		9 a 11	12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 15
Santo Antônio Da Platina		9	10 a 11		9 a 11	12 a 14	9 a 11	12	13 a 15
Santo Antônio Do Caiuá		9	10	9	10 a 11	12 a 14	9 a 11	12	13 a 15
Santo Antônio Do Paraíso		9 a 11	12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 16
Santo Antônio Do Sudoeste	16 a 20	14 a 15		14 a 20			14 a 20		
Santo Inácio		9	10		9 a 10	11	9 a 10	11 a 12	13 a 15
São Carlos Do Ivaí	9	10 a 11	12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 13		14 a 16

São Jerônimo Da Serra		9 a 12		9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 16
São João	12 + 16 a 19	13 a 15		12 a 19			12 a 19		
São João Do Caiuá		9	10 a 11	9	10 a 11	12 a 14	9 a 11	12	13 a 15
São João Do Ivaí	9 a 11	12	13	9 a 12	13	14 a 16	9 a 13	14	15 a 16
São João Do Triunfo	17 a 21	16		16 a 21			16 a 21		
São Jorge Do Ivaí	9	10 a 11	12	9 a 12		13 a 14	9 a 13		14 a 16
São Jorge Do Patrocínio	9 a 10	11 a 12		9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16
São Jorge D'Oeste	12 + 17 a 19	13 a 16		12 a 19			12 a 19		
São José Da Boa Vista		12	18	12	13 + 18	17	12 a 13	14 + 18	15 a 17
São José Das Palmeiras	9 a 12	13		9 a 13	14	15 a 16	9 a 14	15 a 16	
São José Dos Pinhais	16 a 21			16 a 21			16 a 21		
São Manoel Do Paraná	9	10 a 11	12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 13		14 a 16
São Mateus Do Sul	16 a 21			16 a 21			16 a 21		
São Miguel Do Iguaçu	17 a 19	12	16	12 + 17 a 19	16	13 a 15	12 a 13 + 17 a 19	14 a 16	
São Pedro Do Iguaçu	9 a 11	12	16	9 a 12	13 a 16		9 a 13	14 a 16	
São Pedro Do Ivaí	9 a 11	12	13	9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16
São Pedro Do Paraná		9 a 10	11	9	10 a 12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 15
São Sebastião Da Amoreira		9 a 10	11 a 12	9 a 10	11 a 12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 15
São Tomé	9	10 a 11	12	9 a 12		13 a 14	9 a 13		14 a 16
Sapopema	9	10 a 12		9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16
Sarandi	9	10 a 11	12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 13		14 a 16
Saudade Do Iguaçu	12 + 16 a 19	13 a 15		12 a 19			12 a 19		
Sengés	18	17	12 + 16	17 a 18	12 + 16	13 a 15	12 + 17 a 18	13 a 16	
Serranópolis Do Iguaçu	17 a 19	12 + 16	13 a 15	12 + 17 a 19	13 a 16		12 a 13 + 17 a 19	14 a 16	
Sertaneja		9	10		9 a 11		9 a 11	12	13 a 15
Sertanópolis		9	10 a 11	9	10 a 11	12 a 14	9 a 11	12	13 a 15
Siqueira Campos		9 a 11	12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 15
Sulina	12 + 16 a 19	13 a 15		12 a 19			12 a 19		
Tamarana	9	10 a 12		9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16
Tamboara		9 a 11	12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 15
Tapejara	9 a 10	11 a 12		9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16
Tapira		9 a 11	12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 13		14 a 16
Teixeira Soares	17 a 21	16		17 a 21	16		16 a 21		
Telêmaco Borba	18 a 20	17	16	17 a 20		14 a 16	17 a 20	14 a 16	
Terra Boa	9 a 11	12	13	9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16
Terra Rica		9 a 10	11	9	10 a 11	12 a 14	9 a 12	13	14 a 15
Terra Roxa	9 a 12		13	9 a 13		14 a 16	9 a 14		15 a 16
Tibagi	17 a 20		16	17 a 20	14 a 16		14 a 20		
Tijucas Do Sul	16 a 21			16 a 21			16 a 21		
Toledo	9 a 11		12 + 16	9 a 12	13 a 16		9 a 13	14 a 16	
Tomazina		9 a 11	12	9 a 11	12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 16
Três Barras Do Paraná	12 + 17 a 19	16	13 a 15	12 a 13 + 17 a 19	14 a 16		12 a 19		
Tunas Do Paraná	17 a 21	16		16 a 21			16 a 21		
Tuneiras Do Oeste	9 a 11	12	13	9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16
Tupãssi	9 a 12	13		9 a 13	14	15 a 16	9 a 14	15 a 16	
Turvo	17 a 21	16		17 a 21	16		16 a 21		
Ubiratã	9 a 12	13		9 a 13	14	15 a 16	9 a 14	15 a 16	
Umuarama	9 a 10	11 a 12		9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16
União Da Vitória	16 a 21			16 a 21			16 a 21		
Uniflor		9 a 10	11	9	10 a 12	13 a 14	9 a 12	13	14 a 15
Uraí		9 a 10	11	9	10 a 11	12 a 14	9 a 12		13 a 15
Ventania	18	17	12 + 16	17 a 18	12	13 a 16	12 + 17 a 18	13 a 16	
Vera Cruz Do Oeste	9 a 11	12	16	9 a 12	13 a 16		9 a 13	14 a 16	
Verê	16 a 20	14 a 15		14 a 20			14 a 20		
Virmond	17 a 20	14 a 16		14 a 20			14 a 20		
Vitorino	15 a 21			15 a 21			15 a 21		
Wenceslau Braz		9 a 12		9 a 11	12 a 13	14	9 a 13	14	15 a 16
Xambrê	9 a 10	11 a 12		9 a 12	13	14	9 a 13	14	15 a 16

PORTARIA Nº 306, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de trigo de sequeiro no Estado do Rio Grande do Sul, ano-safra 2018/2019, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON VAZ DE ARAUJO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Nas regiões tradicionais de cultivo comercial de trigo, os maiores riscos de perda de produção estão relacionados com o excesso de chuva/umidade elevada, causando doenças de difícil controle (giberela na região temperada e brusone na região tropical, por exemplo) ou perda de qualidade tecnológica dos grãos quando ocorre no período de colheita, geada no espigamento (região temperada), além de temperatura elevada e deficiência hídrica (região tropical).

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do trigo de sequeiro no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30% e 40%.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmica e hídrica. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura considerando-se as seguintes variáveis: precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclo da cultura e fase fenológicas, coeficiente de cultura (Kc) e reserva útil de água dos solos.

Para caracterização da oferta hídrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação entre evapotranspiração real (ETr) e a evapotranspiração máxima da cultura (ETm). Foram consideradas as seguintes classes de ISNA:

A - Igual ou superior a 0,60 na fase I - semeadura/emergência e

B - Igual ou superior a 0,55 na fase III - espigamento/enchimento de grãos.

Para identificação do risco de geada no decêndio de espigamento do trigo, considerou-se a ocorrência de temperaturas mínimas do ar ≤ 0,0 °C, no abrigo meteorológico, até o nível de 20% de risco de ocorrência, em função do decêndio de semeadura, conforme o ciclo do trigo.

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas, observada as regiões de adaptação (Instrução Normativa nº 3, de 14 de outubro de 2008 - SPA/MAPA, publicada no Diário Oficial da União, de 15 de outubro de 2008):

Região 4: Grupo I (n < 100 dias); Grupo II (100 dias ≤ n ≤ 120 dias); e Grupo III (n >120 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação ponto de colheita.

Para classificação do risco em cada decêndio de semeadura foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA (classes de ISNA) e do limite térmico (risco de geada fixado em 20%), nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de trigo de sequeiro no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

Macrorregião 1

GRUPO I

BIOTRIGO GENETICA LTDA: TBIO Energia II, TBIO Sonic, TBIO Audaz, TBIO Tibagi, TBIO Sintonia, Supera, FPS Nitron, TBIO Seleto, Celebra, Marfim e TBIO Duque;

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: ESPORÃO, CD 1303 e CD 105;

EMBRAPA TRIGO - CNPT: BRS 208, BRS Louro, BRS Guamirim, BRS 331, BRS Guaraim, BRS Primaz e BRS Belajoia;

IAC: IAC 388 Arpoador;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LGPRISMA, LGSUPRA e LGFORTALEZA;

OR MELHORAMENTO DE SEMENTES LTDA: ORS Vintecinco, Ametista, ORS 1402, ORS Madrepérola, ORS Citrino e ORS AGILE.

GRUPO II

BIOTRIGO GENETICA LTDA: BBR Aventureiro, TBIO Alpaca, TBIO Energia I, FPS Amplitude, TBIO Consistência, Campeiro, TBIO Toruk, TBIO Sossego, TBIO Sinuelo, TBIO Pioneiro 2010, TBIO Noble, TBIO Mestre, TBIO Itaipu, TBIO Iguaçu, Quartzo, Mirante, FPS Certero, INOVA, Estrela Atria, TBIO Alvorada, TBIO Aton e TBIO Ponteiro;

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 1550, CD 1440, CD 1104, CD 1705 e ANAK;

EMBRAPA TRIGO - CNPT: BRS 179, BRS Guabiju, BRS 296, BRS 327, BRS 328, BRS Parrudo, BRS Marcante, BRS 374 e BRS Reponte;

FEPAGRO: FEPAGRO 15;

IAC: IAC 370 (ARMAGEDDON) e IAC 385 Mojave;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LGORO e LGCROMO;

OR MELHORAMENTO DE SEMENTES LTDA: Topazio, JADEÍTE 11, ORS 1401, ORS 1403 e ORS 1405.

GRUPO III

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 1595;

EMBRAPA TRIGO - CNPT: BRS Umbu, BRS Tarumã e BRS Pastoreio;

FEPAGRO: RS 1 (Fênix).

Macrorregião 2

GRUPO I

BIOTRIGO GENETICA LTDA: TBIO Sonic, TBIO Tibagi, FPS Nitron, TBIO Audaz, TBIO Energia II, TBIO Sintonia, Supera, Celebra, Marfim, TBIO Seleto e TBIO Duque;

EMBRAPA TRIGO - CNPT: BRS Guamirim e BRS Primaz;

IAC: IAC 388 Arpoador;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LGSUPRA.

GRUPO II

BIOTRIGO GENETICA LTDA: TBIO Energia I, TBIO Alpaca, FPS Amplitude, TBIO Consistência, TBIO Toruk, TBIO Sossego, TBIO Sinuelo, TBIO Pioneiro 2010, TBIO Noble, TBIO Mestre, TBIO Itaipu, TBIO Iguaçu, Quartzo, Mirante, FPS Certero, INOVA, Estrela Atria, TBIO Alvorada, Campeiro, TBIO Aton e TBIO Ponteiro;

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 1550, CD 1440, ESPORÃO, CD 1104, CD 1303, CD 1705, CD 105 e ANAK;

EMBRAPA TRIGO - CNPT: BRS 179, BRS 208, BRS Louro, BRS Guabiju, BRS 296, BRS 327, BRS 328, BRS 374, BRS 331, BRS Parrudo, BRS Marcante, BRS Reponte, BRS Guaraim e BRS Belajoia;

FEPAGRO: FEPAGRO 15;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LGORO, LGPRISMA, LGCROMO e LGFORTALEZA;

OR MELHORAMENTO DE SEMENTES LTDA: ORS Vintecinco, Ametista, Topazio, JADEÍTE 11, ORS 1401, ORS 1402, ORS 1403, ORS 1405, ORS Madrepérola e ORS Citrino.

GRUPO III

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 1595;

EMBRAPA TRIGO - CNPT: BRS Umbu, BRS Tarumã e BRS Pastoreio;

FEPAGRO: RS 1 (Fênix).

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO TIPO 1			SOLO TIPO 2			SOLO TIPO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Aceguá	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Água Santa	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Agudo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ajuricaba	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Alecrim	18	14 a 17		14 a 18			14 a 18		
Alegrete	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Alegria	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Almirante Tamandaré Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Alpestre	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Alto Alegre	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Alto Feliz	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Amaral Ferrador	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ametista Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
André Da Rocha	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Anta Gorda	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Antônio Prado	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Arambaré	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Aratiba	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Arroio Do Meio	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Arroio Do Padre	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Arroio Do Tigre	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Arroio Dos Ratos	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Arroio Grande	15 a 19			15 a 19			15 a 19		

Arvorezinha	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Augusto Pestana	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Áurea	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Bagé	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Barão	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Barão De Cotegipe	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Barão Do Triunfo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Barra Do Guarita	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Barra Do Quaraí	18 a 19	17		15 a 19			15 a 19		
Barra Do Ribeiro	15 a 19		15 a 16	15 a 19			15 a 19		
Barra Do Rio Azul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Barra Funda	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Barracão	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Barros Cassal	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Benjamin Constant Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Bento Gonçalves	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Boa Vista Das Missões	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Boa Vista Do Buricá	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Boa Vista Do Cadeado	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Boa Vista Do Incra	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Boa Vista Do Sul	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Bom Jesus	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Bom Princípio	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Bom Progresso	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Bom Retiro Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Boqueirão Do Leão	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Bossoroca	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Bozano	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Braga	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Brochier	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Butiá	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Caçapava Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Cacequi	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cachoeira Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cacique Doble	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Caibaté	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Caiçara	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Camaquã	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Camargo	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Cambará Do Sul	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Campestre Da Serra	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Campina Das Missões	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Campinas Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Campo Novo	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Campos Borges	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Candelária	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cândido Godói	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Candiota	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Canela	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Canguçu	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Canudos Do Vale	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Capão Bonito Do Sul	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Capão Do Cipó	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Capão Do Leão	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Capela De Santana	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Capitão	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Carazinho	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Carlos Barbosa	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Carlos Gomes	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Casca	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Caseiros	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Catuípe	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Caxias Do Sul	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Centenário	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Cerrito	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cerro Branco	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cerro Grande	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Cerro Grande Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cerro Largo	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Chapada	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Charqueadas	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Charrua	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Chiapetta	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Chuvisca	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ciríaco	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Colinas	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Colorado	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Condor	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Constantina	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Coqueiro Baixo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Coqueiros Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Coronel Barros	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Coronel Bicaco	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Coronel Pilar	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Cotiporã	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Coxilha	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Crissiumal	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Cristal	15 a 19			15 a 19			15 a 19		

Cristal Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cruz Alta	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cruzaltense	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Cruzeiro Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
David Canabarro	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Derrubadas	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Dezesseis De Novembro	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Dilermando De Aguiar	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Dois Irmãos	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Dois Irmãos Das Missões	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Dois Lajeados	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Dom Feliciano	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Dom Pedrito	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Dona Francisca	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Doutor Maurício Cardoso	18	14 a 17		14 a 18			14 a 18		
Doutor Ricardo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Encantado	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Encruzilhada Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Engenho Velho	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Entre Rios Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Entre-Ijuís	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Erebango	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Erechim	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ernestina	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Erval Grande	16 a 20			16 a 20			16 a 20		

Erval Seco	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Esmeralda	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Esperança Do Sul	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Espumoso	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Estação	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Estrela	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Estrela Velha	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Eugênio De Castro	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Fagundes Varela	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Farroupilha	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Faxinal Do Soturno	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Faxinalzinho	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Fazenda Vilanova	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Feliz	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Flores Da Cunha	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Floriano Peixoto	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Fontoura Xavier	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Formigueiro	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Forquetinha	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Fortaleza Dos Valos	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Frederico Westphalen	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Garibaldi	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Garruchos	18 a 19	15 a 17		15 a 19			15 a 19		
Gaurama	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
General Câmara	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Gentil	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Getúlio Vargas	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Giruá	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Gramado	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Gramado Dos Loureiros	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Gramado Xavier	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Guabiju	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Guaporé	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Guarani Das Missões	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Harmonia	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Herval	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Herveiras	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Horizontina	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Hulha Negra	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Humaitá	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Ibarama	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ibiaçá	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Ibiraiaras	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ibirapuitã	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ibirubá	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Igrejinha	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Ijuí	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ilópolis	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Imigrante	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Independência	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Inhacorá	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ipê	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Ipiranga Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Iraí	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Itaara	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Itacurubi	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Itapuca	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Itaqui	18 a 19	15 a 17		15 a 19			15 a 19		
Itatiba Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ivorá	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ivoti	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Jaboticaba	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Jacuizinho	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Jacutinga	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Jaguarão	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Jaguari	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Jaquirana	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Jari	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Jóia	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Júlio De Castilhos	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Lagoa Bonita Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Lagoa Dos Três Cantos	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Lagoa Vermelha	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Lagoão	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Lajeado	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Lajeado Do Bugre	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Lavras Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Liberato Salzano	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Lindolfo Collor	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Linha Nova	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Maçambará	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
Machadinho	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Manoel Viana	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Maratá	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Marau	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Marcelino Ramos	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Mariano Moro	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Marques De Souza	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Mata	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Mato Castelhano	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Mato Leitão	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Mato Queimado	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Maximiliano De Almeida	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Minas Do Leão	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Miraguaí	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Montauri	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Monte Alegre Dos Campos	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Monte Belo Do Sul	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Montenegro	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Mormaço	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Morro Redondo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Morro Reuter	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Muçum	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Muitos Capões	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Muliterno	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Não-Me-Toque	16 a 20			16 a 20			16 a 20		

Nicolau Vergueiro	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Nonoai	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Nova Alvorada	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Nova Araçá	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Nova Bassano	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Nova Boa Vista	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Nova Bréscia	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Nova Candelária	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Nova Esperança Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Nova Pádua	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Nova Palma	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Nova Petrópolis	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Nova Prata	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Nova Ramada	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Nova Roma Do Sul	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Novo Barreiro	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Novo Cabrais	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Novo Machado	18	14 a 17		14 a 18			14 a 18		
Novo Tiradentes	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Novo Xingu	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Paim Filho	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Palmeira Das Missões	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Palmitinho	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Panambi	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Pantano Grande	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Paraí	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Paraíso Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Pareci Novo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Passa Sete	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Passo Do Sobrado	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Passo Fundo	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Paulo Bento	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Paverama	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Pedras Altas	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Pedro Osório	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Pejuçara	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Pelotas	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Picada Café	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Pinhal	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Pinhal Da Serra	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Pinhal Grande	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Pinheirinho Do Vale	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Pinheiro Machado	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Pinto Bandeira	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Pirapó	18 a 19	15 a 17		15 a 19			15 a 19		
Piratini	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Planalto	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Poço Das Antas	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Pontão	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ponte Preta	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Portão	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Porto Lucena	18	14 a 17		14 a 18			14 a 18		
Porto Mauá	18	14 a 17		14 a 18			14 a 18		
Porto Vera Cruz	18	14 a 17		14 a 18			14 a 18		
Porto Xavier	18	14 a 17		14 a 18			14 a 18		
Pouso Novo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Presidente Lucena	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Progresso	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Protásio Alves	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Putinga	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Quaraí	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Quatro Irmãos	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Quevedos	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Quinze De Novembro	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Redentora	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Relvado	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Restinga Seca	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Rio Dos Índios	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Rio Pardo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Riozinho	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Roca Sales	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Rodeio Bonito	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Rolador	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Rolante	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Ronda Alta	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Rondinha	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Roque Gonzales	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Rosário Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Sagrada Família	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Saldanha Marinho	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Salto Do Jacuí	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Salvador Das Missões	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Salvador Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Sananduva	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Santa Bárbara Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santa Cecília Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Santa Clara Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santa Cruz Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santa Margarida Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santa Maria	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santa Maria Do Herval	19 a 23			19 a 23			19 a 23		

Santa Rosa	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Santa Tereza	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Santana Da Boa Vista	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Sant'Ana Do Livramento	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santiago	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santo Ângelo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santo Antônio Das Missões	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
Santo Antônio Do Palma	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Santo Antônio Do Planalto	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Santo Augusto	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santo Cristo	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Santo Expedito Do Sul	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
São Borja	18 a 19	15 a 17		15 a 19			15 a 19		
São Domingos Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São Francisco De Assis	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Francisco De Paula	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
São Gabriel	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Jerônimo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São João Da Urtiga	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
São João Do Polêsine	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Jorge	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São José Das Missões	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São José Do Herval	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São José Do Hortêncio	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São José Do Inhacorá	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
São José Do Ouro	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
São José Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São José Dos Ausentes	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
São Lourenço Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Luiz Gonzaga	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Marcos	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
São Martinho	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
São Martinho Da Serra	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Miguel Das Missões	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Nicolau	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
São Paulo Das Missões	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
São Pedro Da Serra	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Pedro Das Missões	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São Pedro Do Butiá	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
São Pedro Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Sebastião Do Caí	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Sepé	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Valentim	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São Valentim Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São Valério Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Vendelino	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Vicente Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Sarandi	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Seberi	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Sede Nova	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Segredo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Selbach	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Senador Salgado Filho	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Sentinela Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Serafina Corrêa	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Sério	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Sertão	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Sete De Setembro	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Severiano De Almeida	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Silveira Martins	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Sinimbu	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Sobradinho	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Soledade	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Tabaí	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Tapejara	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Tapera	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Tapes	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Taquara	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Taquari	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Taquaruçu Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Tenente Portela	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Teutônia	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Tio Hugo	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Tiradentes Do Sul	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Toropi	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Travesseiro	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Três Arroios	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Três Coroas	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Três De Maio	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Três Palmeiras	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Três Passos	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Trindade Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Triunfo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Tucunduva	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Tunas	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Tupanci Do Sul	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Tupanciretã	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Tupandi	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Tuparendi	18	14 a 17		14 a 18			14 a 18		
Turuçu	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ubiretama	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
União Da Serra	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Unistalda	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Uruguaiana	18 a 19	15 a 17		15 a 19			15 a 19		
Vacaria	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Vale Do Sol	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Vale Real	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Vale Verde	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Vanini	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Venâncio Aires	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Vera Cruz	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Veranópolis	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Vespasiano Correa	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Viadutos	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Vicente Dutra	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Victor Graeff	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Vila Flores	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Vila Lângaro	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Vila Maria	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Vila Nova Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Vista Alegre	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Vista Alegre Do Prata	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Vista Gaúcha	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Vitória Das Missões	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Westfalia	15 a 19			15 a 19			15 a 19		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO TIPO 1			SOLO TIPO 2			SOLO TIPO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Aceguá	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Água Santa	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Agudo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ajuricaba	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Alecrim	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Alegrete	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Alegria	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Almirante Tamandaré Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Alpestre	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Alto Alegre	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Alto Feliz	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Amaral Ferrador	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ametista Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
André Da Rocha	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Anta Gorda	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Antônio Prado	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Arambaré	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Aratiba	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Arroio Do Meio	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Arroio Do Padre	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Arroio Do Tigre	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Arroio Dos Ratos	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Arroio Grande	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Arvorezinha	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Augusto Pestana	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Áurea	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Bagé	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Barão	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Barão De Cotegipe	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Barão Do Triunfo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Barra Do Guarita	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Barra Do Quaraí	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
Barra Do Ribeiro	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Barra Do Rio Azul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Barra Funda	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Barracão	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Barros Cassal	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Benjamin Constant Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Bento Gonçalves	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Boa Vista Das Missões	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Boa Vista Do Buricá	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Boa Vista Do Cadeado	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Boa Vista Do Incra	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Boa Vista Do Sul	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Bom Jesus	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Bom Princípio	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Bom Progresso	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Bom Retiro Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Boqueirão Do Leão	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Bossoroca	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Bozano	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Braga	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Brochier	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Butiá	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Caçapava Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Cacequi	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cachoeira Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cacique Doble	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Caibaté	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Caiçara	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Camaquã	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Camargo	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Cambará Do Sul	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Campestre Da Serra	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Campina Das Missões	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Campinas Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Campo Novo	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Campos Borges	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Candelária	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cândido Godói	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Candiota	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Canela	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Canguçu	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Canudos Do Vale	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Capão Bonito Do Sul	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Capão Do Cipó	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Capão Do Leão	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Capela De Santana	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Capitão	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Carazinho	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Carlos Barbosa	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Carlos Gomes	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Casca	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Caseiros	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Catuípe	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Caxias Do Sul	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Centenário	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Cerrito	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cerro Branco	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cerro Grande	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Cerro Grande Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cerro Largo	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Chapada	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Charqueadas	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Charrua	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Chiapetta	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Chuvisca	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ciríaco	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Colinas	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Colorado	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Condor	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Constantina	15 a 19			15 a 19			15 a 19		

Coqueiro Baixo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Coqueiros Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Coronel Barros	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Coronel Bicaco	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Coronel Pilar	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Cotiporã	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Coxilha	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Crissiumal	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Cristal	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cristal Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cruz Alta	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cruzaltense	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Cruzeiro Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
David Canabarro	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Derrubadas	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Dezesseis De Novembro	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Dilermando De Aguiar	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Dois Irmãos	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Dois Irmãos Das Missões	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Dois Lajeados	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Dom Feliciano	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Dom Pedrito	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Dona Francisca	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Doutor Maurício Cardoso	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Doutor Ricardo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Encantado	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Encruzilhada Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Engenho Velho	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Entre Rios Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Entre-Ijuís	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Erebango	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Erechim	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ernestina	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Erval Grande	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Erval Seco	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Esmeralda	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Esperança Do Sul	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Espumoso	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Estação	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Estrela	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Estrela Velha	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Eugênio De Castro	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Fagundes Varela	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Farroupilha	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Faxinal Do Soturno	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Faxinalzinho	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Fazenda Vilanova	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Feliz	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Flores Da Cunha	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Floriano Peixoto	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Fontoura Xavier	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Formigueiro	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Forquetinha	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Fortaleza Dos Valos	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Frederico Westphalen	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Garibaldi	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Garruchos	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
Gaurama	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
General Câmara	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Gentil	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Getúlio Vargas	16 a 20			16 a 20			16 a 20		

Giruá	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Gramado	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Gramado Dos Loureiros	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Gramado Xavier	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Guabiju	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Guaporé	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Guarani Das Missões	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Harmonia	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Herval	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Herveiras	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Horizontina	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Hulha Negra	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Humaitá	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Ibarama	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ibiaçá	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Ibiraiaras	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ibirapuitã	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ibirubá	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Igrejinha	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Ijuí	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ilópolis	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Imigrante	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Independência	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Inhacorá	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ipê	19 a 23			19 a 23			19 a 23		

Ipiranga Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Iraí	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Itaara	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Itacurubi	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Itapuca	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Itaqui	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
Itatiba Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ivorá	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ivoti	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Jaboticaba	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Jacuizinho	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Jacutinga	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Jaguarão	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Jaguari	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Jaquirana	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Jari	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Jóia	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Júlio De Castilhos	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Lagoa Bonita Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Lagoa Dos Três Cantos	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Lagoa Vermelha	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Lagoão	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Lajeado	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Lajeado Do Bugre	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Lavras Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Liberato Salzano	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Lindolfo Collor	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Linha Nova	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Maçambará	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Machadinho	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Manoel Viana	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Maratá	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Marau	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Marcelino Ramos	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Mariano Moro	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Marques De Souza	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Mata	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Mato Castelhano	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Mato Leitão	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Mato Queimado	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Maximiliano De Almeida	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Minas Do Leão	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Miraguaí	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Montauri	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Monte Alegre Dos Campos	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Monte Belo Do Sul	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Montenegro	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Mormaço	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Morro Redondo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Morro Reuter	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Muçum	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Muitos Capões	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Muliterno	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Não-Me-Toque	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Nicolau Vergueiro	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Nonoai	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Nova Alvorada	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Nova Araçá	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Nova Bassano	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Nova Boa Vista	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Nova Bréscia	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Nova Candelária	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Nova Esperança Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Nova Pádua	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Nova Palma	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Nova Petrópolis	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Nova Prata	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Nova Ramada	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Nova Roma Do Sul	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Novo Barreiro	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Novo Cabrais	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Novo Machado	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Novo Tiradentes	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Novo Xingu	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Paim Filho	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Palmeira Das Missões	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Palmitinho	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Panambi	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Pantano Grande	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Paraí	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Paraíso Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Pareci Novo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Passa Sete	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Passo Do Sobrado	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Passo Fundo	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Paulo Bento	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Paverama	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Pedras Altas	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Pedro Osório	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Pejuçara	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Pelotas	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Picada Café	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Pinhal	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Pinhal Da Serra	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Pinhal Grande	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Pinheirinho Do Vale	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Pinheiro Machado	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Pinto Bandeira	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Pirapó	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
Piratini	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Planalto	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Poço Das Antas	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Pontão	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ponte Preta	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Portão	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Porto Lucena	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		

Porto Mauá	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Porto Vera Cruz	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Porto Xavier	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Pouso Novo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Presidente Lucena	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Progresso	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Protásio Alves	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Putinga	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Quaraí	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Quatro Irmãos	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Quevedos	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Quinze De Novembro	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Redentora	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Relvado	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Restinga Seca	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Rio Dos Índios	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Rio Pardo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Riozinho	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Roca Sales	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Rodeio Bonito	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Rolador	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Rolante	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Ronda Alta	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Rondinha	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Roque Gonzales	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Rosário Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Sagrada Família	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Saldanha Marinho	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Salto Do Jacuí	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Salvador Das Missões	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Salvador Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Sananduva	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Santa Bárbara Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santa Cecília Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Santa Clara Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santa Cruz Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santa Margarida Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santa Maria	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santa Maria Do Herval	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Santa Rosa	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Santa Tereza	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Santana Da Boa Vista	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Sant'Ana Do Livramento	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santiago	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santo Ângelo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santo Antônio Das Missões	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santo Antônio Do Palma	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Santo Antônio Do Planalto	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Santo Augusto	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santo Cristo	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Santo Expedito Do Sul	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
São Borja	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
São Domingos Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São Francisco De Assis	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Francisco De Paula	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
São Gabriel	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Jerônimo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São João Da Urtiga	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
São João Do Polêsine	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Jorge	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São José Das Missões	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São José Do Herval	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São José Do Hortêncio	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São José Do Inhacorá	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
São José Do Ouro	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
São José Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São José Dos Ausentes	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
São Lourenço Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Luiz Gonzaga	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Marcos	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
São Martinho	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
São Martinho Da Serra	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Miguel Das Missões	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Nicolau	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Paulo Das Missões	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
São Pedro Da Serra	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Pedro Das Missões	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São Pedro Do Butiá	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
São Pedro Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Sebastião Do Caí	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Sepé	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Valentim	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São Valentim Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São Valério Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Vendelino	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Vicente Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Sarandi	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Seberi	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Sede Nova	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Segredo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Selbach	16 a 20			16 a 20			16 a 20		

Senador Salgado Filho	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Sentinela Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Serafina Corrêa	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Sério	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Sertão	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Sete De Setembro	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Severiano De Almeida	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Silveira Martins	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Sinimbu	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Sobradinho	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Soledade	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Tabaí	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Tapejara	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Tapera	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Tapes	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Taquara	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Taquari	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Taquaruçu Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Tenente Portela	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Teutônia	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Tio Hugo	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Tiradentes Do Sul	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Toropi	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Travesseiro	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Três Arroios	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Três Coroas	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Três De Maio	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Três Palmeiras	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Três Passos	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Trindade Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Triunfo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Tucunduva	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Tunas	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Tupanci Do Sul	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Tupanciretã	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Tupandi	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Tuparendi	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Turuçu	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ubiretama	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
União Da Serra	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Unistalda	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Uruguaiana	17 a 19	15 a 16		15 a 19			15 a 19		
Vacaria	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Vale Do Sol	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Vale Real	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Vale Verde	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Vanini	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Venâncio Aires	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Vera Cruz	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Veranópolis	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Vespasiano Correa	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Viadutos	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Vicente Dutra	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Victor Graeff	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Vila Flores	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Vila Lângaro	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Vila Maria	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Vila Nova Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Vista Alegre	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Vista Alegre Do Prata	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Vista Gaúcha	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Vitória Das Missões	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Westfalia	15 a 19			15 a 19			15 a 19		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO TIPO 1			SOLO TIPO 2			SOLO TIPO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Aceguá	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Água Santa	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Agudo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ajuricaba	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Alecrim	16 a 18	14 a 15		14 a 18			14 a 18		
Alegrete	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Alegria	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Almirante Tamandaré Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Alpestre	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Alto Alegre	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Alto Feliz	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Amaral Ferrador	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ametista Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
André Da Rocha	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Anta Gorda	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Antônio Prado	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Arambaré	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Aratiba	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Arroio Do Meio	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Arroio Do Padre	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Arroio Do Tigre	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Arroio Dos Ratos	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Arroio Grande	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Arvorezinha	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Augusto Pestana	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Áurea	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Bagé	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Barão	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Barão De Cotegipe	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Barão Do Triunfo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Barra Do Guarita	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Barra Do Quaraí	17 a 19	16	15	15 a 19			15 a 19		
Barra Do Ribeiro	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Barra Do Rio Azul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Barra Funda	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Barracão	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Barros Cassal	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Benjamin Constant Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Bento Gonçalves	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Boa Vista Das Missões	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Boa Vista Do Buricá	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Boa Vista Do Cadeado	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Boa Vista Do Incra	15 a 19			15 a 19			15 a 19		

Boa Vista Do Sul	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Bom Jesus	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Bom Princípio	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Bom Progresso	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Bom Retiro Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Boqueirão Do Leão	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Bossoroca	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Bozano	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Braga	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Brochier	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Butiá	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Caçapava Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Cacequi	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cachoeira Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cacique Doble	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Caibaté	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Caiçara	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Camaquã	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Camargo	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Cambará Do Sul	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Campestre Da Serra	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Campina Das Missões	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Campinas Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Campo Novo	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Campos Borges	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Candelária	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cândido Godói	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Candiota	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Canela	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Canguçu	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Canudos Do Vale	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Capão Bonito Do Sul	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Capão Do Cipó	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Capão Do Leão	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Capela De Santana	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Capitão	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Carazinho	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Carlos Barbosa	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Carlos Gomes	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Casca	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Caseiros	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Catuípe	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Caxias Do Sul	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Centenário	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Cerrito	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cerro Branco	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cerro Grande	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Cerro Grande Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cerro Largo	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Chapada	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Charqueadas	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Charrua	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Chiapetta	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Chuvisca	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ciríaco	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Colinas	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Colorado	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Condor	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Constantina	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Coqueiro Baixo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Coqueiros Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Coronel Barros	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Coronel Bicaco	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Coronel Pilar	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Cotiporã	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Coxilha	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Crissiumal	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Cristal	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cristal Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cruz Alta	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cruzaltense	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Cruzeiro Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
David Canabarro	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Derrubadas	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Dezesseis De Novembro	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Dilermando De Aguiar	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Dois Irmãos	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Dois Irmãos Das Missões	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Dois Lajeados	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Dom Feliciano	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Dom Pedrito	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Dona Francisca	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Doutor Maurício Cardoso	16 a 18	14 a 15		14 a 18			14 a 18		
Doutor Ricardo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Encantado	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Encruzilhada Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Engenho Velho	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Entre Rios Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Entre-Ijuís	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Erebango	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Erechim	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ernestina	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Erval Grande	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Erval Seco	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Esmeralda	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Esperança Do Sul	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Espumoso	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Estação	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Estrela	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Estrela Velha	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Eugênio De Castro	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Fagundes Varela	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Farroupilha	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Faxinal Do Soturno	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Faxinalzinho	16 a 20			16 a 20			16 a 20		

Fazenda Vilanova	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Feliz	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Flores Da Cunha	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Floriano Peixoto	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Fontoura Xavier	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Formigueiro	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Forquetinha	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Fortaleza Dos Valos	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Frederico Westphalen	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Garibaldi	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Garruchos	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Gaurama	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
General Câmara	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Gentil	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Getúlio Vargas	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Giruá	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Gramado	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Gramado Dos Loureiros	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Gramado Xavier	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Guabiju	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Guaporé	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Guarani Das Missões	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Harmonia	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Herval	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Herveiras	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Horizontina	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Hulha Negra	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Humaitá	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Ibarama	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ibiaçá	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Ibiraiaras	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ibirapuitã	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ibirubá	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Igrejinha	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Ijuí	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ilópolis	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Imigrante	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Independência	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Inhacorá	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ipê	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Ipiranga Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Iraí	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Itaara	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Itacurubi	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Itapuca	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Itaqui	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Itatiba Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ivorá	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ivoti	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Jaboticaba	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Jacuizinho	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Jacutinga	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Jaguarão	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Jaguari	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Jaquirana	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Jari	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Jóia	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Júlio De Castilhos	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Lagoa Bonita Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Lagoa Dos Três Cantos	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Lagoa Vermelha	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Lagoão	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Lajeado	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Lajeado Do Bugre	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Lavras Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Liberato Salzano	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Lindolfo Collor	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Linha Nova	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Maçambará	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Machadinho	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Manoel Viana	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Maratá	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Marau	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Marcelino Ramos	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Mariano Moro	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Marques De Souza	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Mata	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Mato Castelhano	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Mato Leitão	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Mato Queimado	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Maximiliano De Almeida	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Minas Do Leão	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Miraguaí	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Montauri	16 a 20			16 a 20			16 a 20		

Monte Alegre Dos Campos	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Monte Belo Do Sul	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Montenegro	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Mormaço	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Morro Redondo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Morro Reuter	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Muçum	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Muitos Capões	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Muliterno	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Não-Me-Toque	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Nicolau Vergueiro	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Nonoai	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Nova Alvorada	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Nova Araçá	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Nova Bassano	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Nova Boa Vista	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Nova Bréscia	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Nova Candelária	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Nova Esperança Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Nova Pádua	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Nova Palma	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Nova Petrópolis	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Nova Prata	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Nova Ramada	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Nova Roma Do Sul	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Novo Barreiro	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Novo Cabrais	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Novo Machado	16 a 18	14 a 15		14 a 18			14 a 18		
Novo Tiradentes	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Novo Xingu	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Paim Filho	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Palmeira Das Missões	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Palmitinho	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Panambi	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Pantano Grande	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Paraí	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Paraíso Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Pareci Novo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Passa Sete	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Passo Do Sobrado	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Passo Fundo	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Paulo Bento	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Paverama	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Pedras Altas	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Pedro Osório	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Pejuçara	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Pelotas	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Picada Café	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Pinhal	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Pinhal Da Serra	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Pinhal Grande	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Pinheirinho Do Vale	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Pinheiro Machado	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Pinto Bandeira	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Pirapó	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Piratini	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Planalto	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Poço Das Antas	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Pontão	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ponte Preta	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Portão	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Porto Lucena	16 a 18	14 a 15		14 a 18			14 a 18		
Porto Mauá	16 a 18	14 a 15		14 a 18			14 a 18		
Porto Vera Cruz	16 a 18	14 a 15		14 a 18			14 a 18		
Porto Xavier	16 a 18	14 a 15		14 a 18			14 a 18		
Pouso Novo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Presidente Lucena	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Progresso	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Protásio Alves	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Putinga	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Quaraí	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Quatro Irmãos	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Quevedos	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Quinze De Novembro	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Redentora	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Relvado	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Restinga Seca	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Rio Dos Índios	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Rio Pardo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Riozinho	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Roca Sales	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Rodeio Bonito	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Rolador	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Rolante	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Ronda Alta	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Rondinha	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Roque Gonzales	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Rosário Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Sagrada Família	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Saldanha Marinho	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Salto Do Jacuí	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Salvador Das Missões	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Salvador Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Sananduva	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Santa Bárbara Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santa Cecília Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Santa Clara Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santa Cruz Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santa Margarida Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santa Maria	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santa Maria Do Herval	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Santa Rosa	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Santa Tereza	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Santana Da Boa Vista	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Sant'Ana Do Livramento	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santiago	15 a 19			15 a 19			15 a 19		

Santo Ângelo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santo Antônio Das Missões	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santo Antônio Do Palma	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Santo Antônio Do Planalto	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Santo Augusto	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santo Cristo	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Santo Expedito Do Sul	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
São Borja	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Domingos Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São Francisco De Assis	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Francisco De Paula	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
São Gabriel	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Jerônimo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São João Da Urtiga	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
São João Do Polêsine	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Jorge	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São José Das Missões	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São José Do Herval	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São José Do Hortêncio	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São José Do Inhacorá	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
São José Do Ouro	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
São José Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São José Dos Ausentes	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
São Lourenço Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Luiz Gonzaga	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Marcos	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
São Martinho	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
São Martinho Da Serra	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Miguel Das Missões	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Nicolau	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Paulo Das Missões	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
São Pedro Da Serra	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Pedro Das Missões	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São Pedro Do Butiá	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
São Pedro Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Sebastião Do Caí	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Sepé	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Valentim	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São Valentim Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São Valério Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Vendelino	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Vicente Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Sarandi	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Seberi	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Sede Nova	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Segredo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Selbach	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Senador Salgado Filho	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Sentinela Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Serafina Corrêa	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Sério	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Sertão	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Sete De Setembro	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Severiano De Almeida	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Silveira Martins	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Sinimbu	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Sobradinho	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Soledade	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Tabaí	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Tapejara	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Tapera	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Tapes	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Taquara	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Taquari	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Taquaruçu Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Tenente Portela	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Teutônia	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Tio Hugo	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Tiradentes Do Sul	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Toropi	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Travesseiro	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Três Arroios	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Três Coroas	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Três De Maio	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Três Palmeiras	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Três Passos	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Trindade Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Triunfo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Tucunduva	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Tunas	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Tupanci Do Sul	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Tupanciretã	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Tupandi	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Tuparendi	16 a 18	14 a 15		14 a 18			14 a 18		
Turuçu	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ubiretama	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
União Da Serra	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Unistalda	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Uruguaiana	16 a 19	15		15 a 19			15 a 19		
Vacaria	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Vale Do Sol	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Vale Real	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Vale Verde	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Vanini	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Venâncio Aires	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Vera Cruz	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Veranópolis	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Vespasiano Correa	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Viadutos	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Vicente Dutra	15 a 19			15 a 19			15 a 19		

Victor Graeff	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Vila Flores	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Vila Lângaro	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Vila Maria	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Vila Nova Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Vista Alegre	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Vista Alegre Do Prata	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Vista Gaúcha	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Vitória Das Missões	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Westfalia	15 a 19			15 a 19			15 a 19		

PORTARIA Nº 307, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de trigo de sequeiro no Estado de Santa Catarina, ano-safra 2018/2019, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON VAZ DE ARAUJO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Nas regiões tradicionais de cultivo comercial de trigo, os maiores riscos de perda de produção estão relacionados com o excesso de chuva/umidade elevada, causando doenças de difícil controle (giberela na região temperada e brusone na região tropical, por exemplo) ou perda de qualidade tecnológica dos grãos quando ocorre no período de colheita, geada no espigamento (região temperada), além de temperatura elevada e deficiência hídrica (região tropical).

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do trigo de sequeiro no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30% e 40%.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmica e hídrica. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura considerando-se as seguintes variáveis: precipitação pluvial, evapotranspiração potencial, ciclo da cultura e fase fenológicas, coeficiente de cultura (Kc) e reserva útil de água dos solos.

Para caracterização da oferta hídrica foram estimados os valores do índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), expresso pela relação entre evapotranspiração real (ETr) e a evapotranspiração máxima da cultura (ETm). Foram consideradas as seguintes classes de ISNA:

A - Igual ou superior a 0,60 na fase I - semeadura/emergência e

B - Igual ou superior a 0,55 na fase III - espigamento/enchimento de grãos.

Para identificação do risco de geada no decêndio de espigamento do trigo, considerou-se a ocorrência de temperaturas mínimas do ar ≤ 0,0 °C, no abrigo meteorológico, até o nível de 20% de risco de ocorrência, em função do decêndio de semeadura, conforme o ciclo do trigo.

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas, observada as regiões de adaptação (Instrução Normativa nº 3, de 14 de outubro de 2008 - SPA/MAPA, publicada no Diário Oficial da União, de 15 de outubro de 2008):

Região 4: Grupo I (n < 100 dias); Grupo II (100 dias ≤ n ≤ 120 dias); e Grupo III (n >120 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação ponto de colheita.

Para classificação do risco em cada decêndio de semeadura foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA (classes de ISNA) e do limite térmico (risco de geada fixado em 20%), nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de trigo de sequeiro no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

Macrorregião 1

GRUPO I

BIOTRIGO GENETICA LTDA: TBIO Sonic, TBIO Audaz, TBIO Tibagi, TBIO Sintonia, TBIO Seleto, Supera, FPS Nitron, Celebra, Marfim, TBIO Energia II e TBIO Duque;

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: ESPORÃO, CD 1303 e CD 105;

EMBRAPA TRIGO - CNPT: BRS 208, BRS Louro, BRS Guamirim, BRS Pardela, BRS Gaivota, BRS 331, BRS Sabiá, BRS Sanhaço, BRS Guaraim, BRS Primaz e BRS Belajoia;

IAPAR: IPR Catuara TM, IPR Potyporã e IPR Panaty;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LGORO e LGPRISMA;

OR MELHORAMENTO DE SEMENTES LTDA: ORS Vintecinco, Ametista, ORS 1402, ORS Madrepérola, ORS Citrino e ORS AGILE.

GRUPO II

BIOTRIGO GENETICA LTDA: TBIO Energia I, TBIO Alpaca, FPS Amplitude, TBIO Consistência, Campeiro, TBIO Toruk, TBIO Sossego, TBIO Sinuelo, TBIO Pioneiro 2010, TBIO Mestre, TBIO Iguaçu, Quartzo, Mirante, FPS Certero, INOVA, Estrela Atria, TBIO Alvorada, TBIO Itaipu, TBIO Noble, TBIO Ponteiro e TBIO Aton;

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 1550, CD 1440, CD 1104, CD 1705 e ANAK;

EMBRAPA TRIGO - CNPT: BRS 179, BRS 220, BRS Guabiju, BRS Tangará, BRS 296, BRS 327, BRS Gralha Azul, BRS 328, BRS 374, BRS Parrudo, BRS Marcante e BRS Reponte;

FEPAGRO: FEPAGRO 15;

OR MELHORAMENTO DE SEMENTES LTDA: Topazio, JADEÍTE 11, ORS 1401, ORS 1403 e ORS 1405;

GRUPO III

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 1595;

EMBRAPA TRIGO - CNPT: BRS Umbu, BRS Tarumã e BRS Pastoreio.

Macrorregião 2

GRUPO I

BIOTRIGO GENETICA LTDA: TBIO Sonic, TBIO Tibagi, TBIO Seleto, FPS Nitron, Supera, TBIO Sintonia, TBIO Audaz, Celebra, Marfim, TBIO Energia II e TBIO Duque;

EMBRAPA TRIGO - CNPT: BRS Guamirim, BRS Pardela, BRS 331, BRS Sanhaço, BRS GRAÚNA e BRS Primaz;

IAPAR: IPR Potyporã e IPR Panaty;

OR MELHORAMENTO DE SEMENTES LTDA: ORS AGILE.

GRUPO II

BIOTRIGO GENETICA LTDA: TBIO Energia I, TBIO Alpaca, FPS Amplitude, TBIO Toruk, TBIO Sossego, TBIO Sinuelo, TBIO Pioneiro 2010, TBIO Mestre, TBIO Iguaçu, Quartzo, Mirante, FPS Certero, INOVA, Estrela Atria, TBIO Noble, TBIO Alvorada, TBIO Itaipu, Campeiro, TBIO Ponteiro e TBIO Aton;

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 1440, ESPORÃO, CD 1550, CD 1104, CD 1303, CD 1705, CD 105 e ANAK;

EMBRAPA TRIGO - CNPT: BRS 179, BRS 208, BRS 220, BRS Louro, BRS Guabiju, BRS Tangará, BRS 296, BRS Gaivota, BRS 327, BRS Gralha Azul, BRS 328, BRS 374, BRS Parrudo, BRS Sabiá, BRS Marcante, BRS Reponte, BRS Guaraim e BRS Belajoia;

FEPAGRO: FEPAGRO 15;

IAPAR: IPR Catuara TM;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LGORO e LGPRISMA;

OR MELHORAMENTO DE SEMENTES LTDA: ORS Vintecinco, Ametista, Topazio, JADEÍTE 11, ORS 1401, ORS 1402, ORS 1403, ORS 1405, ORS Madrepérola e ORS Citrino.

GRUPO III

EMBRAPA TRIGO - CNPT: BRS Umbu, BRS Tarumã e BRS Pastoreio.

Notas:
1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO TIPO 1			SOLO TIPO 2			SOLO TIPO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abdon Batista	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Abelardo Luz	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Agrolândia	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Água Doce	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Águas De Chapecó	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Águas Frias	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Alto Bela Vista	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Anchieta	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Anita Garibaldi	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Arabutã	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Arroio Trinta	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Arvoredo	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Atalanta	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Bandeirante	14 + 18	15 a 17		14 a 18			14 a 18		
Barra Bonita	14 + 18	15 a 17		14 a 18			14 a 18		
Bela Vista Do Toldo	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Belmonte	14 + 18	15 a 17		14 a 18			14 a 18		
Bocaina Do Sul	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Bom Jardim Da Serra	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Bom Jesus	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Bom Jesus Do Oeste	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Bom Retiro	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Braço Do Trombudo	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Brunópolis	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Caçador	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Caibi	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Calmon	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Campo Alegre	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Campo Belo Do Sul	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Campo Erê	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Campos Novos	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Canoinhas	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Capão Alto	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Capinzal	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Catanduvas	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Caxambu Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Celso Ramos	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Cerro Negro	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Chapadão Do Lageado	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Chapecó	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Concórdia	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Cordilheira Alta	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Coronel Freitas	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Coronel Martins	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Correia Pinto	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Cunha Porã	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cunhataí	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Curitibanos	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Descanso	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Dionísio Cerqueira	14 + 18	15 a 17		14 a 18			14 a 18		
Entre Rios	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Erval Velho	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Faxinal Dos Guedes	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Flor Do Sertão	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Formosa Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Fraiburgo	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Frei Rogério	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Galvão	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Guaraciaba	14 + 18	15 a 17		14 a 18			14 a 18		
Guarujá Do Sul	14 + 18	15 a 17		14 a 18			14 a 18		
Guatambú	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Herval D'Oeste	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ibiam	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ibicaré	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Iomerê	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ipira	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Iporã Do Oeste	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Ipuaçu	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ipumirim	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Iraceminha	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Irani	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Irati	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Irineópolis	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Itá	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Itaiópolis	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Itapiranga	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Jaborá	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Jardinópolis	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Joaçaba	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Jupiá	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Lacerdópolis	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Lages	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Lajeado Grande	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Lebon Régis	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Lindóia Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Luzerna	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Macieira	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Mafra	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Major Vieira	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Maravilha	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Marema	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Matos Costa	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Mirim Doce	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Modelo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Mondaí	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Monte Carlo	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Monte Castelo	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Nova Erechim	15 a 19			15 a 19			15 a 19		

Nova Itaberaba	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Novo Horizonte	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Otacílio Costa	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Ouro	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ouro Verde	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Paial	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Painel	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Palma Sola	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Palmeira	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Palmitos	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Papanduva	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Paraíso	14 + 18	15 a 17		14 a 18			14 a 18		
Passos Maia	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Peritiba	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Petrolândia	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Pinhalzinho	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Pinheiro Preto	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Piratuba	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Planalto Alegre	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ponte Alta	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Ponte Alta Do Norte	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Ponte Serrada	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Porto União	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Pouso Redondo	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Presidente Castello Branco	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Princesa	18	14 a 17		14 a 18			14 a 18		
Quilombo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Rio Das Antas	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Rio Do Campo	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Rio Negrinho	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Rio Rufino	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Riqueza	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Romelândia	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Saltinho	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Salto Veloso	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Santa Cecília	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Santa Helena	14 + 18	15 a 17		14 a 18			14 a 18		
Santa Terezinha	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Santa Terezinha Do Progresso	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santiago Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Bento Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São Bernardino	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Carlos	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Cristovão Do Sul	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
São Domingos	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São João Do Oeste	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
São Joaquim	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
São José Do Cedro	14 + 18	15 a 17		14 a 18			14 a 18		
São José Do Cerrito	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
São Lourenço Do Oeste	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Miguel Da Boa Vista	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Miguel Do Oeste	14 + 18	15 a 17		14 a 18			14 a 18		
Saudades	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Seara	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Serra Alta	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Sul Brasil	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Tangará	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Tigrinhos	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Timbó Grande	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Três Barras	18 a 20	16 a 17		16 a 20			16 a 20		
Treze Tílias	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Trombudo Central	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Tunápolis	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
União Do Oeste	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Urubici	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Urupema	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Vargeão	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Vargem	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Vargem Bonita	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Videira	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Xanxerê	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Xavantina	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Xaxim	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Zortéa	17 a 21			17 a 21			17 a 21		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO TIPO 1			SOLO TIPO 2			SOLO TIPO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abdon Batista	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Abelardo Luz	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Agrolândia	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Água Doce	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Águas De Chapecó	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Águas Frias	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Alto Bela Vista	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Anchieta	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Anita Garibaldi	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Arabutã	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Arroio Trinta	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Arvoredo	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Atalanta	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Bandeirante	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Barra Bonita	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Bela Vista Do Toldo	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Belmonte	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Bocaina Do Sul	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Bom Jardim Da Serra	19 a 23			19 a 23			19 a 23		

Bom Jesus	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Bom Jesus Do Oeste	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Bom Retiro	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Braço Do Trombudo	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Brunópolis	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Caçador	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Caibi	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Calmon	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Campo Alegre	17 a 20	16		16 a 20			16 a 20		
Campo Belo Do Sul	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Campo Erê	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Campos Novos	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Canoinhas	17 a 20	16		16 a 20			16 a 20		
Capão Alto	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Capinzal	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Catanduvas	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Caxambu Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Celso Ramos	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Cerro Negro	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Chapadão Do Lageado	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Chapecó	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Concórdia	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Cordilheira Alta	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Coronel Freitas	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Coronel Martins	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Correia Pinto	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Cunha Porã	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cunhataí	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Curitibanos	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Descanso	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Dionísio Cerqueira	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Entre Rios	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Erval Velho	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Faxinal Dos Guedes	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Flor Do Sertão	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Formosa Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Fraiburgo	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Frei Rogério	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Galvão	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Guaraciaba	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Guarujá Do Sul	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Guatambú	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Herval D'Oeste	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ibiam	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ibicaré	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Iomerê	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ipira	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Iporã Do Oeste	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Ipuaçu	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ipumirim	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Iraceminha	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Irani	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Irati	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Irineópolis	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Itá	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Itaiópolis	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Itapiranga	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Jaborá	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Jardinópolis	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Joaçaba	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Jupiá	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Lacerdópolis	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Lages	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Lajeado Grande	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Lebon Régis	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Lindóia Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Luzerna	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Macieira	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Mafra	17 a 20	16		16 a 20			16 a 20		
Major Vieira	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Maravilha	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Marema	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Matos Costa	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Mirim Doce	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Modelo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Mondaí	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Monte Carlo	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Monte Castelo	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Nova Erechim	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Nova Itaberaba	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Novo Horizonte	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Otacílio Costa	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Ouro	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ouro Verde	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Paial	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Painel	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Palma Sola	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Palmeira	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Palmitos	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Papanduva	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Paraíso	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Passos Maia	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Peritiba	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Petrolândia	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Pinhalzinho	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Pinheiro Preto	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Piratuba	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Planalto Alegre	15 a 19			15 a 19			15 a 19		

Ponte Alta	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Ponte Alta Do Norte	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Ponte Serrada	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Porto União	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Pouso Redondo	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Presidente Castello Branco	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Princesa	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Quilombo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Rio Das Antas	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Rio Do Campo	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Rio Negrinho	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Rio Rufino	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Riqueza	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Romelândia	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Saltinho	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Salto Veloso	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Santa Cecília	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Santa Helena	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Santa Terezinha	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Santa Terezinha Do Progresso	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santiago Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Bento Do Sul	17 a 20	16		16 a 20			16 a 20		
São Bernardino	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Carlos	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Cristovão Do Sul	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
São Domingos	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São João Do Oeste	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
São Joaquim	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
São José Do Cedro	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
São José Do Cerrito	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
São Lourenço Do Oeste	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Miguel Da Boa Vista	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Miguel Do Oeste	17 a 18	14 a 16		14 a 18			14 a 18		
Saudades	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Seara	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Serra Alta	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Sul Brasil	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Tangará	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Tigrinhos	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Timbó Grande	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Três Barras	17 a 20	16		16 a 20			16 a 20		
Treze Tílias	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Trombudo Central	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Tunápolis	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
União Do Oeste	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Urubici	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Urupema	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Vargeão	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Vargem	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Vargem Bonita	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Videira	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Xanxerê	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Xavantina	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Xaxim	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Zortéa	17 a 21			17 a 21			17 a 21		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO TIPO 1			SOLO TIPO 2			SOLO TIPO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abdon Batista	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Abelardo Luz	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Agrolândia	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Água Doce	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Águas De Chapecó	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Águas Frias	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Alto Bela Vista	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Anchieta	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Anita Garibaldi	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Arabutã	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Arroio Trinta	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Arvoredo	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Atalanta	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Bandeirante	16 a 18	14 a 15		14 a 18			14 a 18		
Barra Bonita	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Bela Vista Do Toldo	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Belmonte	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Bocaina Do Sul	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Bom Jardim Da Serra	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Bom Jesus	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Bom Jesus Do Oeste	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Bom Retiro	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Braço Do Trombudo	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Brunópolis	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Caçador	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Caibi	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Calmon	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Campo Alegre	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Campo Belo Do Sul	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Campo Erê	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Campos Novos	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Canoinhas	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Capão Alto	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Capinzal	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Catanduvas	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Caxambu Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Celso Ramos	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Cerro Negro	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Chapadão Do Lageado	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Chapecó	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Concórdia	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Cordilheira Alta	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Coronel Freitas	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Coronel Martins	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Correia Pinto	19 a 23			19 a 23			19 a 23		

Cunha Porã	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Cunhataí	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Curitibanos	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Descanso	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Dionísio Cerqueira	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Entre Rios	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Erval Velho	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Faxinal Dos Guedes	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Flor Do Sertão	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Formosa Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Fraiburgo	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Frei Rogério	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Galvão	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Guaraciaba	16 a 18	14 a 15		14 a 18			14 a 18		
Guarujá Do Sul	16 a 18	14 a 15		14 a 18			14 a 18		
Guatambú	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Herval D'Oeste	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ibiam	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ibicaré	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Iomerê	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ipira	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Iporã Do Oeste	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Ipuaçu	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ipumirim	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Iraceminha	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Irani	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Irati	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Irineópolis	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Itá	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Itaiópolis	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Itapiranga	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Jaborá	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Jardinópolis	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Joaçaba	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Jupiá	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Lacerdópolis	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Lages	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Lajeado Grande	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Lebon Régis	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Lindóia Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Luzerna	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Macieira	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Mafra	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Major Vieira	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Maravilha	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Marema	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Matos Costa	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Mirim Doce	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Modelo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Mondaí	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Monte Carlo	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Monte Castelo	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Nova Erechim	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Nova Itaberaba	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Novo Horizonte	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Otacílio Costa	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Ouro	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Ouro Verde	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Paial	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Painel	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Palma Sola	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Palmeira	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Palmitos	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Papanduva	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Paraíso	16 a 18	14 a 15		14 a 18			14 a 18		
Passos Maia	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Peritiba	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Petrolândia	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Pinhalzinho	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Pinheiro Preto	16 a 20			16 a 20			16 a 20		

Piratuba	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Planalto Alegre	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Ponte Alta	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Ponte Alta Do Norte	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Ponte Serrada	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Porto União	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Pouso Redondo	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Presidente Castello Branco	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Princesa	16 a 18	14 a 15		14 a 18			14 a 18		
Quilombo	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Rio Das Antas	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Rio Do Campo	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Rio Negrinho	16 a 20			16 a 20			16 a 20		

Rio Rufino	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Riqueza	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Romelândia	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Saltinho	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Salto Veloso	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Santa Cecília	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Santa Helena	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Santa Terezinha	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Santa Terezinha Do Progresso	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Santiago Do Sul	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Bento Do Sul	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
São Bernardino	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Carlos	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Cristovão Do Sul	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
São Domingos	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São João Do Oeste	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
São Joaquim	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
São José Do Cedro	16 a 18	14 a 15		14 a 18			14 a 18		
São José Do Cerrito	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
São Lourenço Do Oeste	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Miguel Da Boa Vista	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
São Miguel Do Oeste	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
Saudades	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Seara	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Serra Alta	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Sul Brasil	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Tangará	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Tigrinhos	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Timbó Grande	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Três Barras	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Treze Tílias	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Trombudo Central	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Tunápolis	14 a 18			14 a 18			14 a 18		
União Do Oeste	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Urubici	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Urupema	19 a 23			19 a 23			19 a 23		
Vargeão	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Vargem	17 a 21			17 a 21			17 a 21		
Vargem Bonita	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Videira	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Xanxerê	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Xavantina	16 a 20			16 a 20			16 a 20		
Xaxim	15 a 19			15 a 19			15 a 19		
Zortéa	17 a 21			17 a 21			17 a 21		

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 6.376-SEI, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017 e art. 9º, parágrafo único, do Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, aprovado pelo Decreto n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, o disposto na Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2012, e o que consta do Processo nº 01250.061521/2018-91, invocando as razões presentes da Nota Técnica nº 25.375/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 1.211/2018 da Consultoria Jurídica, atuante no MCTIC, resolve:

Art.1º Extinguir, a pedido, da TV Independência Ltda., a partir de 11 de outubro de 2018, a autorização para execução do serviço de retransmissão de televisão, mediante o uso do canal 52 (cinquenta e dois), em caráter secundário, no município de Matinhos, estado do Paraná, outorgada por intermédio da Portaria nº. 394 de 15 de maio de 1996, publicada no Diário Oficial da União de 22 de maio de 1996.

Art. 2º A extinção de que trata o parágrafo 1º não implica isenção de eventuais débitos decorrentes da autorização anteriormente expedida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃO Nº 724, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº 53500.003031/2007-22

Recorrente/Interessado: GLOBAL TELECOM S.A. CNPJ/MF nº 02.449.992/0001-64

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 212/2018/SEI/EC (SEI nº 3529877), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativa apresentado pela TELEFÔNICA BRASIL S.A., sucessora da GLOBAL TELECOM S.A., CNPJ/MF nº 02.449.992/0001-64, para, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do Recurso de Ofício; e, c) conceder o prazo de 30 (trinta) dias para que a Recorrente efetue o pagamento dos referidos créditos tributários, sem incidência de multa de mora, caso seja proferida decisão extinguindo os efeitos da segurança concedida, na forma do art. 63, § 2º, da Lei nº 9.430/96.

LEONARDO EULER DE MORAIS

Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATO Nº 9.935, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº 53528.003644/2018-12.

Expede autorização à FELIPE INACIO S DA SILVA, CNPJ nº 21841661000110, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RAFAEL ANDRÉ BALDO DE LIMA
Gerente

ATOS DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Expede autorização para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional à: Processo nº 53528.003458/2018-75 - Nº 10287 - SHEILA DE MELO JUSTO, CNPJ nº 13038541000150. Processo nº 53528.003855/2018-47 - Nº 10292 - IMIGRANTE SERVICOS DE MONITORAMENTO E SISTEMAS DE SEGURANCA EIRELI, CNPJ nº 13167536000148.

SIDNEY OCHMAN
Gerente
Substituto

ATO Nº 10.312, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Expede autorização à(ao) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO, CNPJ nº 10.870.018/0001-06, para explorar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos de Ligação de Transmissão de Programas e outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço.

SIDNEY OCHMAN
Gerente
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO

DESPACHO Nº 9/2017

PROCESSO 53524.203661/2015-37 Interessado: MD BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL Piratininga - I.determinar a manutenção do preço e condições do Contrato de Compartilhamento até 30/09/2016; II.estabelecer em R$ 3,19 (três reais e dezenove centavos), acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV, tendo como data base 30 de dezembro de 2014, o valor devido pelo compartilhamento do ponto de fixação em poste, a partir de 01/10/2016 até 30/09/2017, incluídos no valor os tributos devidos; III.determinar que eventuais diferenças entre o preço praticado e o preço arbitrado sejam acertadas entre as partes, considerando as diretrizes dos itens acima; IV.extinguir e arquivar o Processo em referência, tendo em vista o exaurimento de sua finalidade, nos termos do previsto no art. 36 da Resolução Conjunta nº 2, de 27 de março de 2011 (Aneel , Anatel, ANP), após exaurido o prazo para interposição de pedido de reconsideração, sem manifestação das partes; V.notificar as Partes acerca da decisão da Comissão de Resolução de Conflitos das Agências Reguladoras dos Setores de Energia Elétrica, Telecomunicações e Petróleo.

ABRAÃO BALBINO E SILVA
Superintendente

DESPACHO Nº 25/2017

PROCESSO 53524.000235/2016-24 Interessado: Ultrawave Telecom Eireli, Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL - I.Determinar a manutenção do preço e condições do Contrato de Compartilhamento até 14/01/2016; II.estabelecer em R$ 3,19 (três reais e dezenove centavos), acrescidos de correção pelo IGP-M, tendo como data base 30 de dezembro de 2014, o valor devido pelo compartilhamento do ponto de fixação em poste, a partir de 15/01/2016 até 01/12/2017, incluídos no valor os tributos devidos; III.determinar que eventuais diferenças entre o preço praticado e o preço arbitrado sejam acertadas entre as partes, considerando as diretrizes dos itens acima; IV.extinguir e arquivar o Processo em referência, tendo em vista o exaurimento de sua finalidade, nos termos do previsto no art. 36 da Resolução Conjunta nº 2, de 27 de março de 2011 (Aneel , Anatel, ANP), após exaurido o prazo para interposição de pedido de reconsideração, sem manifestação das partes; V.notificar as Partes acerca da decisão da Comissão de Resolução de Conflitos das Agências Reguladoras dos Setores de Energia Elétrica, Telecomunicações e Petróleo.

ABRAÃO BALBINO E SILVA
Superintendente

DESPACHO Nº 9/2018

PROCESSO 53524.203661/2015-37 Interessado: MD BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL Piratininga - I.indeferir o pedido de efeito suspensivo apresentado pela COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - CPFL Piratininga; II.conhecer e, quanto ao mérito, negar provimento ao Pedido de Reconsideração interposto pela COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - CPFL Piratininga, mantendo-se a decisão proferida por meio do Despacho nº 9/2017/SEI/CRCA; III.conhecer e, quanto ao mérito, negar provimento ao Pedido de Reconsideração interposto pela MD BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, mantendo-se a decisão proferida por meio do Despacho Decisório nº 9/2017/SEI/CRCA; IV.notificar as Partes acerca da decisão da Comissão de Resolução de Conflitos das Agências Reguladoras dos Setores de Energia Elétrica, Telecomunicações e Petróleo; e V.extinguir e arquivar o Processo em referência, tendo em vista o exaurimento de sua finalidade.

ABRAÃO BALBINO E SILVA
Superintendente

DESPACHO Nº 46/2018

PROCESSO 53524.000235/2016-24 Interessado: Ultrawave Telecom Eireli, Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL - I.indeferir o pedido de efeito suspensivo apresentado pela Companhia de Força e Luz - CPFL; II.não conhecer o Pedido de Reconsideração da CPFL; III.conhecer e, quanto ao mérito, negar provimento ao Pedido de Reconsideração interposto pela ULTRAWAVE TELECOM EIRELI - ME, mantendo-se a decisão proferida por meio do Despacho Decisório nº 25/2017/SEI/CRCA; IV.notificar as Partes acerca da decisão da Comissão de Resolução de Conflitos das Agências Reguladoras dos Setores de Energia Elétrica, Telecomunicações e Petróleo; e V.extinguir e arquivar o Processo em referência, tendo em vista o exaurimento de sua finalidade.

ABRAÃO BALBINO E SILVA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO CEARÁ, RIO GRANDE DO NORTE E PIAUÍ

ATO Nº 10.286, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ nº 06.980.064/0001-82 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

GILBERTO STUDART GURGEL NETO
Gerente

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

PORTARIA Nº 5.934-SEI, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

A COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76,parágrafo 6°, inciso VI, do Regimento Interno do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, aprovado pela Portaria nº 1729, de 31 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de abril de 2017 e considerando o Processo Administrativo nº 01250.038226/2018-31, resolve:

Art. 1o Autorizar a Rádio Comunitária Diamantina FM de Governador Edson Lobão, a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Travessa Dom Pedro II, n° 02 - Vila Edinho para a Rua Galdino, n°. 4B - Edinho, na localidade de Governador Edson Lobão/MA. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização n° 672/2003 publicada no Diário Oficial da União em 15 de dezembro de 2003, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 284/2006, publicado no Diário Oficial da União em 06 de julho de 2006, conforme consta nos autos do Processo de Autorização n° 53720.000219/2001.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 05°44'46"S e longitude 47°21'55"W.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

PORTARIA Nº 1.461-SEI, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Portaria nº 1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.061587/2017-09, resolve:

Art. 1º Consignar à entidade FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FADEPE/JF, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de JUIZ DE FORA/MG, o canal 15 (quinze), correspondente à faixa de frequência de 476 a 482 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º O instrumento pactual decorrente desta consignação será celebrado entre a concessionária e a União em prazo não superior a sessenta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

PORTARIA Nº 5.719-SEI, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Portaria nº 1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.048875/2018-41, resolve:

Art. 1º Consignar à FUNDAÇÃO SÉCULO VINTE E UM, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de MARINGÁ/PR, o canal 29 (vinte e nove), correspondente à faixa de frequência de 560 a 566 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

PORTARIA Nº 6.577-SEI, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, na Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, na Portaria nº 932, de 22 de agosto de 2014, e na Portaria nº 3.247, de 12 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Autorizar TVSBT CANAL 11 DO RIO DE JANEIRO LTDA. a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no Município de ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, estado do Rio de Janeiro, por meio do canal 23 (vinte e três), reúso do canal de Cabo Frio, estado do Rio de Janeiro, visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação, a utilização dos equipamentos e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.055232/2018-53 e da Nota Técnica 27804/2018/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

PORTARIA Nº 6.595-SEI, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, na Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, na Portaria nº 932, de 22 de agosto de 2014, e na Portaria nº 3.247, de 12 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Autorizar FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, estado de SÃO PAULO, por meio do canal 41 (quarenta e um), reúso do canal de SÃO PAULO, estado de SÃO PAULO, visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação, a utilização dos equipamentos e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.057569/2017-14 e da Nota Técnica 27936/2018/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

PORTARIA Nº 6.602-SEI, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, na Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, na Portaria nº 932, de 22 de agosto de 2014, e na Portaria nº 3.247, de 12 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Autorizar TV STUDIOS DE JAÚ S/A a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de PROMISSÃO, estado de SÃO PAULO, por meio do canal 23 (vinte e três), reúso do canal de LINS, estado de SÃO PAULO, visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação, a utilização dos equipamentos e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.054821/2018-14 e da Nota Técnica 27871/2018/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

PORTARIA Nº 6.603-SEI, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, na Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, na Portaria nº 932, de 22 de agosto de 2014, e na Portaria nº 3.247, de 12 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Autorizar TVSBT CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S.A. a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de CANELA, estado do Rio Grande do Sul, por meio do canal 28 (vinte e oito), reúso do canal de Três Coroas, estado do Rio Grande do Sul, visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação, a utilização dos equipamentos e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.006232/2018-20 e da Nota Técnica 27866/2018/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

PORTARIA Nº 6.604-SEI, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, na Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, na Portaria nº 932, de 22 de agosto de 2014, e na Portaria nº 3.247, de 12 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Autorizar TELEVISÃO SOROCABA LTDA. a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de MAIRINQUE, estado de SÃO PAULO, por meio do canal 35 (trinta e cinco), reúso do canal de SOROCABA, estado de SÃO PAULO, visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação, a utilização dos equipamentos e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.035330/2018-74 e da Nota Técnica 27836/2018/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

PORTARIA Nº 6.666-SEI, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, na Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, na Portaria nº 932, de 22 de agosto de 2014, e na Portaria nº 3.247, de 12 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Autorizar TVSBT CANAL 4 DE SÃO PAULO S/A. a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de ITUPEVA, estado de São Paulo, por meio do canal 35 (trinta e cinco), reúso do canal de Jundiaí, estado de São Paulo, visando a retransmissão dos sinais gerados pela TELEVISÃO SOROCABA LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 35 (trinta e cinco), no município de Sorocaba, estado de SÃO PAULO.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação, a utilização dos equipamentos e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.076954/2017-61 e da Nota Técnica 28124/2018/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

DESPACHO Nº 1.838-SEI, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, Portaria n.º 2.771, de 23 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 29 de maio de 2017, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, assim como no art. 7º da Portaria n.º 127, de 12 de março de 2014 e, ainda, o que consta do Processo n.º 01250.074916/2017-73, invocando as razões constantes da Nota Técnica n.º 22704/2018/SEI-MCTIC, resolve homologar a devolução à União, a partir de 4 de dezembro de 2017, da frequência 1520 KHz, outorgada à RÁDIO CIDADE AM 1520 DE QUEDAS DO IGUAÇU LTDA., para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Quedas do Iguaçu, estado do Paraná.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

DESPACHO Nº 2.007-SEI, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, Portaria n.º 2.771, de 23 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 29 de maio de 2017, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, assim como no art. 7º da Portaria n.º 127, de 12 de março de 2014 e, ainda, o que consta do Processo n.º 01250.063985/2018-32, invocando as razões constantes da Nota Técnica n.º 24107/2018/SEI-MCTIC, resolve homologar a devolução à União, a partir de 25 de outubro de 2018, da frequência 1140 KHz, outorgada à RÁDIO SOCIEDADE MURIAÉ LTDA., para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Muriaé, estado de Minas Gerais.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

DESPACHO Nº 2.466-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 1º, inciso II, da Portaria n.° 1.729, de 31 de março de 2017, e o que consta do processo n.º 53500.037192/2018-72, resolve acolher o disposto na Nota Técnica n.º 27837/2018/SEI-MCTIC, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, para indeferir o requerimento de aumento de potência interposto pela IRMÃOS THOMÉ LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Autazes, estado do Amazonas.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

DESPACHO Nº 2.538-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 1º, inciso II, da Portaria n.° 1.729, de 31 de março de 2017, e o que consta do processo n.º 01250.058212/2018-34, resolve acolher o disposto na Nota Técnica n.º 28160/2018/SEI-MCTIC, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, para indeferir o requerimento de aumento de potência interposto pela RADIO CLUBE DE ACAILANDIA LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Açailândia, estado do Maranhão.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS

DESPACHO Nº 2.107-SEI, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.049863/2018-33, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da TV NEWS - CANAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO LTDA, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de PARANAVAÍ, estado do PARANÁ, utilizando o canal digital nº 46 (quarenta e seis), nos termos da Nota Técnica nº 24840/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 2.113-SEI, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.001060/2018-06, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da SICOM - SISTEMA DE COMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS LTDA, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de ÁGUA COMPRIDA, estado de MINAS GERAIS, utilizando o canal digital nº 31 (trinta e um), nos termos da Nota Técnica nº 24896/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 2.205-SEI, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.065513/2018-14, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de ITAPUÍ, estado de São Paulo, com possibilidade de utilização do canal digital 22 (vinte e dois) a partir do desligamento do sinal analógico na localidade, nos termos da Nota Técnica nº 25572/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 2.209-SEI, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.065511/2018-25, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de BARIRI, estado de São Paulo, com possibilidade de utilização do canal digital 22 (vinte e dois) a partir do desligamento do sinal analógico na localidade, nos termos da Nota Técnica nº 25657/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 2.229-SEI, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.064871/2018-18, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da TELEVISÃO NAIPI LTDA, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, no município de ASSIS CHATEAUBRIAND, estado do Paraná, utilizando o canal digital nº 20 (vinte), nos termos da Nota Técnica nº 25800/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 2.256-SEI, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.041442/2018-64, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO SÉCULO VINTE E UM, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de CIANORTE, estado do PARANÁ, utilizando o canal digital nº 29 (vinte e nove), nos termos da Nota Técnica nº 25981/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 2.276-SEI, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.039079/2018-17, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da TELEVISÃO CACHOEIRA DO SUL LTDA., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de ITAPETININGA, estado de SÃO PAULO, utilizando o canal digital nº 49 (quarenta e nove), a partir do desligamento do sinal analógico na localidade, nos termos da Nota Técnica nº 26133/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 2.286-SEI, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.005913/2018-71, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de PARAÍBA DO SUL, estado do Rio de Janeiro, com possibilidade de utilização do canal digital nº 44 (quarenta e quatro) a partir do desligamento do sinal analógico na localidade, nos termos da Nota Técnica nº 26217/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 2.292-SEI, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.066682/2018-71, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da TV RECORD DE RIO PRETO S/A, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de PINDORAMA, estado de São Paulo, com possibilidade de utilização do canal digital 43 (quarenta e três) a partir do desligamento do sinal analógico na localidade, nos termos da Nota Técnica nº 26324/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 2.297-SEI, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.031711/2018-84, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL RIO VERDE, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de JUIZ DE FORA, estado de Minas Gerais, utilizando o canal digital nº 21 (vinte e um), nos termos da Nota Técnica nº 26338/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 2.301-SEI, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.066721/2018-31, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da SOCIEDADE DE TELEVISÃO SUL FLUMINENSE LTDA, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de RIO CLARO, estado do Rio de Janeiro, com possibilidade de utilização do canal digital 33 (trinta e três) a partir do desligamento do sinal analógico na localidade, nos termos da Nota Técnica nº 26352/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 2.338-SEI, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.033586/2018-47, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da TELEVISÃO CACHOEIRA DO SUL LTDA., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de LENÇÓIS PAULISTA, estado de SÃO PAULO, utilizando o canal digital nº 50 (cinquenta), nos termos da Nota Técnica nº 26802/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 2.343-SEI, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.066681/2018-27, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S/A, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de MONGAGUÁ, estado de São Paulo, com possibilidade de utilização do canal digital 14 (quatorze) a partir do desligamento do sinal analógico na localidade, nos termos da Nota Técnica nº 26810/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 2.348-SEI, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.013817/2018-04, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO SETORIAL EDUCATIVA DE SONS E IMAGENS, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de APUCARANA, estado do Paraná, com possibilidade de utilização do canal digital nº 32 (trinta e dois) a partir do desligamento do sinal analógico na localidade, nos termos da Nota Técnica nº 26911/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 2.350-SEI, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.066707/2018-37, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da M. V. L - COMMUNICARE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de RONDONÓPOLIS, estado do MATO GROSSO, utilizando o canal digital nº 33 (trinta e três), nos termos da Nota Técnica nº 26920/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 2.373-SEI, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.022936/2018-40, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DE SONS E IMAGENS, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de ARAPONGAS, estado do PARANÁ, utilizando o canal digital nº 44 (quarenta e quatro), nos termos da Nota Técnica nº 27228/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 2.383-SEI, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.034205/2018-47, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da TELEVISÃO TIBAGI LTDA., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, no município de CAMPO MOURÃO, estado do Paraná, utilizando o canal digital nº 39 (trinta e nove), nos termos da Nota Técnica nº 27328/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 2.388-SEI, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.008624/2018-23, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DE SONS E IMAGENS, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de PEABIRU, estado do PARANÁ, utilizando o canal digital nº 15 (quinze), nos termos da Nota Técnica nº 27354/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

COORDENAÇÃO-GERAL PÓS DE OUTORGAS

DESPACHO Nº 2.220-SEI, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria n.° 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.068497/2018-11, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da BECKER, CASTRO & CIA LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de ERVAL SECO-RS, utilizando o canal n.º 293 (duzentos e noventa e três), classe C, nos termos da Nota Técnica n.º 25761/2018/SEI-MCTIC..

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO
COORDENAÇÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

DESPACHO Nº 47-E, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

A COORDENADORA DE GESTÃO FINANCEIRA da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria n° 01-E, publicada em D.O.U. em 21/02/2018; e em cumprimento ao disposto na Lei n o 8.685, de 20 de julho de 1993, na Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, no Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

14-0130 DUETTO.
Processo: 01580.005280/2014-35
Proponente: NEXUS CINEMA E VÍDEO LTDA.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 53.976.478/0001-18
Valor total aprovado: R$ 8.087.958,11
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: R$ 600.000,00
Banco: 001 - agência: 3569-6 conta corrente: 18605-8
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R$ 0,00 para R$ 500.000,00
Banco: 001 - agência: 3569-6 conta corrente: 18607-4
Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R$ 2.854.879,45
Banco: 001 - agência: 3569-6 conta corrente: 18608-2
Prazo de captação: até 31/12/2018.
Art. 2º Este Despacho Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

ELISA FARIAS SAUWEN DE ALMEIDA

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

PORTARIA Nº 382, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.18, c/c o art. 2º, do Decreto nº 6.853, de 15 de maio de 2009; em conformidade com arts. 1º e 2º, da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988; com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais, ratificada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004; com o art. 2º, §§ 1º e 2º, e art. 3º, § 4º, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; observados os procedimentos determinados na Portaria/FCP nº 98, de 26 de novembro de 2007, publicada na Seção I, p.29, do Diário Oficial da União nº 228, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art.1º - Certificar que a comunidade, a seguir identificada, se Autodefiniu como Remanescente de Quilombo, conforme declaração de Autodefinição que instrui o processo administrativo 01420.103536/2018-35:

Comunidade	Município	Estado
CERRITO ALEGRE	PELOTAS	RS

Art.2º Autorizar o registro da presente certificação no Livro de Cadastro Geral nº 019, sob o nº 2.727, às fls. 150.

ERIVALDO OLIVEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 383, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.18, c/c o art. 2º, do Decreto nº 6.853, de 15 de maio de 2009; em conformidade com arts. 1º e 2º, da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988; com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais, ratificada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004; com o art. 2º, §§ 1º e 2º, e art. 3º, § 4º, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; observados os procedimentos determinados na Portaria/FCP nº 98, de 26 de novembro de 2007, publicada na Seção I, p.29, do Diário Oficial da União nº 228, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art.1º - Certificar que a comunidade, a seguir identificada, se Autodefiniu como Remanescente de Quilombo, conforme declaração de Autodefinição que instrui o processo administrativo 01420.102218/2018-57:

Comunidade	Município	Estado
PEDRA BRANCA, VARGIDO E FORTE	IGRIPIÚNA	BA

Art.2º Autorizar o registro da presente certificação no Livro de Cadastro Geral nº 019, sob o nº 2.723, às fls. 146.

ERIVALDO OLIVEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 384, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.18, c/c o art. 2º, do Decreto nº 6.853, de 15 de maio de 2009; em conformidade com arts. 1º e 2º, da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988; com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais, ratificada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004; com o art. 2º, §§ 1º e 2º, e art. 3º, § 4º, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; observados os procedimentos determinados na Portaria/FCP nº 98, de 26 de novembro de 2007, publicada na Seção I, p.29, do Diário Oficial da União nº 228, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art.1º - Certificar que a comunidade, a seguir identificada, se Autodefiniu como Remanescente de Quilombo, conforme declaração de Autodefinição que instrui o processo administrativo 01420.103266/2018-62:

Comunidade	Município	Estado
PILÕES	IPORÁ	GO

Art.2º Autorizar o registro da presente certificação no Livro de Cadastro Geral nº 019, sob o nº 2.725, às fls. 148.

ERIVALDO OLIVEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 385, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.18, c/c o art. 2º, do Decreto nº 6.853, de 15 de maio de 2009; em conformidade com arts. 1º e 2º, da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988; com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais, ratificada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004; com o art. 2º, §§ 1º e 2º, e art. 3º, § 4º, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; observados os procedimentos determinados na Portaria/FCP nº 98, de 26 de novembro de 2007, publicada na Seção I, p.29, do Diário Oficial da União nº 228, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art.1º - Certificar que a comunidade, a seguir identificada, se Autodefiniu como Remanescente de Quilombo, conforme declaração de Autodefinição que instrui o processo administrativo 01420.102218/2018-57:

Comunidade	Município	Estado
ALTO DO JITAÍ	RETIROLÂNDIA	BA

Art.2º Autorizar o registro da presente certificação no Livro de Cadastro Geral nº 019, sob o nº 2.724, às fls. 147.

ERIVALDO OLIVEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 386, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.18, c/c o art. 2º, do Decreto nº 6.853, de 15 de maio de 2009; em conformidade com arts. 1º e 2º, da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988; com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais, ratificada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004; com o art. 2º, §§ 1º e 2º, e art. 3º, § 4º, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; observados os procedimentos determinados na Portaria/FCP nº 98, de 26 de novembro de 2007, publicada na Seção I, p.29, do Diário Oficial da União nº 228, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art.1º - Certificar que a comunidade, a seguir identificada, se Autodefiniu como Remanescente de Quilombo, conforme declaração de Autodefinição que instrui o processo administrativo 01420.103489/2018-20:

Comunidade	Município	Estado
JATOBÁ NOVO	JANUÁRIA	MG

Art.2º Autorizar o registro da presente certificação no Livro de Cadastro Geral nº 019, sob o nº 2.726, às fls. 149.

ERIVALDO OLIVEIRA DA SILVA

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 818, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
186325 - "CHAPECÓ - CIDADE SINFÔNICA"
CNPJ/CPF: 11.112.287/0001-68
Processo: 01400023991201896
Cidade: - SC;
Valor Aprovado: R$ 354.683,28
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Realizar atividades comemorativas ao aniversário de "10 anos da Orquestra Sinfônica de Chapecó" por meio de circuito de apresentações musicais (Orquestra e Coro), realização de oficinas de formação básica em práticas vocais e repertório para coro e práticas instrumentais e repertório para orquestra, a serem realizados em 10 comunidades periféricas de Chapecó durante 10 meses.

186299 - CONCERTOS PELO CAMINHO DA FÉ
CNPJ/CPF: 23.884.763/0001-48
Processo: 01400023924201871
Cidade: - SP;
Valor Aprovado: R$ 835.172,80
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O projeto Concertos pelo Caminho da Fé consiste na realização de concertos com a Orquestra de Câmara Vereda Cultural nas cidades do interior que integram o Circuito Turístico do Caminho da Fé. A série será realizada em igrejas das cidades, difundindo a música erudita e propiciando a experiência única de apreciar a música instrumental em locais de acústica apropriada. Com a realização dessa série de concertos será possível fomentar público para a música instrumental erudita, além de proporcionar a execução de concertos em cidades desprovidas desse tipo de programação cultural, formando plateia e promovendo a regionalização da produção cultural e artística da orquestra nas cidades integrantes do Circuito Turístico do Caminho da Fé. O projeto propõe a manutenção de ensaios regulares com a Orquestra de Câmara Vereda Cultural.

186314 - Jazz All Nights
CNPJ/CPF: 40.186.140/0001-10
Processo: 01400023942201853
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R$ 1.345.570,53
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O projeto propõe a realização da 12ª temporada do Jazz All Nights com a apresentação de grandes nomes do cenário jazzístico.

186305 - Mano a Mano
INSTITUTO MANO DOWN
CNPJ/CPF: 23.684.121/0001-03
Processo: 01400023930201829
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R$ 268.357,10
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O Projeto pretende reunir em um palco de teatro, diferentes artistas e sons da música instrumental, contribuindo com o desenvolvimento e incentivo das pessoas com Down do Instituto Mano Down. Serão realizados espetáculos musicais com Dudu do Cavaco, Orquestra SesiMinas e convidados, promovendo a diversidade a partir da música bem como dar ao público uma experiência musical junto com a possibilidade de contruibuir com a transformação e justiça social através da música e da arte.

186326 - Orquestra Municipal de Carlos Barbosa - Concertos Especiais 2019
CNPJ/CPF: 06.344.292/0001-66
Processo: 01400023992201831
Cidade: Carlos Barbosa - RS;
Valor Aprovado: R$ 274.703,00
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Realizar dois concertos especiais da Orquestra Municipal de Carlos Barbosa - OMCB e solistas convidados em Carlos Barbosa - RS. Serão realizados também concertos didáticos em escola da rede pública de ensino de Carlos Barbosa.

186321 - Reabilitando Através da Cultura
ASSOCIACAO MEDIANEIRENSE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, REABILITACAO E ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
CNPJ/CPF: 07.736.225/0001-50
Processo: 01400023987201828
Cidade: Medianeira - PR;
Valor Aprovado: R$ 370.315,07
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O projeto visa possibilitar o acesso de crianças e adolescentes com deficiência a oficinas de música instrumental e dança, buscando promover e democratizar o acesso a cultura, além de disseminar o conhecimento nas áreas, trabalhando através das oficinas coordenação, agilidade, ritmo, atenção e desenvoltura corporal, e influenciando na melhoria da relação dos beneficiários com o outro, facilitando e promovendo comunicação, relacionamento, aprendizado, mobilização, expressão e organização.

186316 - Som+Eu - Plano Anual 2019
CNPJ/CPF: 13.565.560/0001-35
Processo: 01400023982201803
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R$ 1.713.975,00
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O Som+Eu é um projeto de plano anual que oferece gratuitamente oficinas musicais à crianças e jovens, com objetivo de contribuir para a promoção da melhoria da qualidade de vida de seus beneficiários, estendido às suas famílias e às comunidades onde vivem através da Educação Musical. O projeto também tem em seu escopo de realizações a formação de plateias, utilizando as atividades de fruição artística como janela de experiências e vivências culturais para seus beneficiários, estendido à toda comunidade. O projeto promove ainda ações de incentivo profissional a fim de que seus beneficiários avancem na vida útil e profissional. A iniciativa conquistou ao longo dos anos de realização das atividades e em parceria com o MINC, resultados muito expressivos: vários egressos do projeto encaminhados à universidades publicas, formação de orquestras e grupos que vêm se apresentando em circuitos culturais importantes. Tudo isso consubstancia a realização e ampliação desta proposta.

186320 - Turnê Ciclo Sentimentos
Quartim de Moraes & Cia. Ltda.
CNPJ/CPF: 03.138.174/0001-03
Processo: 01400023986201883
Cidade: - SP;
Valor Aprovado: R$ 425.822,83
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Realização de Shows dE violinista clássica, fazendo um espetáculo no estilo crossover, com performances frente a banda de rock, trio de cordas acústico, com participação de corpo de baile.

186301 - Vozes em Movimento: Formação musical para crianças e adolescentes
CNPJ/CPF: 02.539.347/0001-32
Processo: 01400023926201861
Cidade: Recife - PE;
Valor Aprovado: R$ 695.075,70
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Formação artística através da realização de oficinas gratuitas de música, através do canto coral, para crianças e adolescentes de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social, no período do contraturno escolar, destinada a alunos pertencentes às escolas da rede pública de ensino, tendo como resultado apresentações em espaços privados e públicos de forma gratuita.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
186295 - 1o. TECH ART FESTIVAL
FABRICA DO FUTURO TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA
CNPJ/CPF: 28.496.848/0001-72
Processo: 01400023920201893
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: R$ 221.368,80
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Festival de arte, cultura, criatividade e interação, envolvendo as mais inovadoras tecnologias.

186307 - Festival da Cultura Imaterial no Fazer Artesanal - ano II
ARTESOL - ARTESANATO SOLIDARIO
CNPJ/CPF: 05.354.529/0001-27
Processo: 01400023932201818
Cidade: - SP;
Valor Aprovado: R$ 2.039.040,00
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Realizar o Festival da Cultura Imaterial no Fazer Artesanal com o objetivo de apoiar as ações de salvaguarda do patrimônio cultural imaterial contido nas técnicas artesanais de mestres e comunidades tradicionais brasileiras,a fim de ampliar o contato da sociedade com o tema. O festival contará com exposição de objetos artesanais de artistas e comunidades artesãs, oficinas de vivências e seminário para a difusão de conhecimentos. Os aspectos culturais, sociais, econômicos e ambientais na perspectiva da salvaguarda bem como o protagonismo de seus praticantes são os eixos centrais das atividades da programação.

186297 - ÔDA + FEIRA NA ROSENBAUM
TICIANA MARTINEZ GUIMARAES MAICHACKI
CNPJ/CPF: 028.426.549-78
Processo: 01400023922201882
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado: R$ 707.535,00
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Montagem de evento de arte com a proposta de expor trabalhos autorais de diversos artistas nacionais que retratem a alma brasileira em todas as suas expressões. Com uma curadoria que prioriza a qualidade e individualidade no tratamento de temas contemporâneos como experimentação estética, identidade tradicional brasileira, materiais sustentáveis e reaproveitados e justiça social, o projeto preserva o legado de heranças culturais, processos criativos e manualidades voltadas para criação artística.

186303 - PLANO ANUAL DO INSTITUTO FIGUEIREDO FERRAZ 2019
INSTITUTO FIGUEIREDO FERRAZ
CNPJ/CPF: 13.691.550/0001-46
Processo: 01400023928201850
Cidade: - SP;
Valor Aprovado: R$ 646.108,80
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O projeto tem como objetivo realizar o Plano Anual de Atividades do Instituto Figueiredo Ferraz - IFF. O IFF pretende disponibilizar ao público sua coleção de arte, realizando, para tanto, cursos, workshops, palestras, programas educativos, e outras ações culturais voltadas a propiciar uma efetiva proximidade entre público e arte.

186309 - Plano Anual do Paço Imperial 2019
ASSOCIACAO DE AMIGOS DO PACO IMPERIAL
CNPJ/CPF: 40.300.154/0001-13
Processo: 01400023934201815
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R$ 2.300.833,20
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Plano Anual do Paço Imperial para 2019, contemplando o programa de exposições de artes visuais, ações educativas, publicações, programação cultural, divulgação, e manutenção do equipamento cultural. Visa dar continuidade, a melhoria da qualidade e a diversificação das atividades oferecidas à população e visitantes.

186302 - Revitalização do Beco da Carioca com Monumento às Lavadeiras, Preservando o Patrimônio Cultural de São José/SC.
CNPJ/CPF: 06.320.870/0001-24
Processo: 01400023927201813
Cidade: - SC;

Valor Aprovado: R$ 88.576,88
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Reproduzir a funcionalidade dos lavadouros públicos, onde os visitantes interagem com a história e visualizam como era o funcionamento deste bem público. Sendo lembrado pelo seu valor histórico e pela excelência que o local propicia, estando ao centro de um conjunto de mata nativa, nascedouro de diversas corredeiras que se espraiam até o mar, por de baixo das ruas e praças ali existentes, é não só um atendimento ao chamado da cultura local, como também um apelo atendido que a natureza está a nos fazer. Consiste em três esculturas de três lavadeiras emblemáticas na história de São José. Contextualizada na área do tanque de lavação, reproduzindo e expressando um momento de trabalho e conversação. Modeladas com rigor formal, anatômico, tanto de feições quanto vestimentas.

186315 - XI FESTIVAL INTERNACIONALDE HUMOR DA AMAZÔNIA - ECOLOGIA NO TRAÇO
NAMAZONIA -CENTRO DE ESTUDOS PARA DESENV. DE TECNOLOGIAS PARA A AMAZONIA
CNPJ/CPF: 04.379.826/0001-64
Processo: 01400023981201851
Cidade: - PA;
Valor Aprovado: R$ 58.674,00
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O Festival Internacional de Humor da Amazônia - Ecologia no Traço, em sua 11ª. versão se inscreve entre um dos mais importantes e regulares eventos do gênero no Brasil, reunindo cartunistas do mundo todo. O Festival de Humor gráfico já faz parte do calendário mundial. Produzirá e montará em espaço cultural de Belém, exposições de artes visuais, sendo uma sobre o tema principal, Ecologia,a segunda sobre o tema Caricaturas, envolvendo celebridades do meio artístico e cultural de todo o mundo, sendo essas mostras compostas por trabalhos selecionados e premiados e uma mostra especial contendo o trabalho de seu idealizador, o cartunista paraense Biratan Porto, que completa 40 anos de caminhada nas artes visuais. Oferecerá também workshops e troca de experiências entre cartunistas convidados e o publico local. Tem acontecido durante os ultimos anos, simultaneamente à Feira Panamazônica do Livro.O resultado do Festival é apresentado ao público através de mostras expositivas composta pelos trabalhos selecionados e premiados,

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º)
186327 - 34º Rodeio de Extrema - 2019
NOSSA SENHORA DAS PRODUCOES EIRELI
CNPJ/CPF: 10.798.321/0001-37
Processo: 01400023993201885
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R$ 750.448,46
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O projeto pretende a realização do 34º Rodeio da cidade de Extrema/MG.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
186323 - Cidades Históricas Mineiras
RAPHAEL ANTONIO BARBOSA SIMOES 05564635604
CNPJ/CPF: 29.176.248/0001-90
Processo: 01400023989201817
Cidade: Ouro Preto - MG;
Valor Aprovado: R$ 409.266,00
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Produzir um livro de fino acabamento, em dois volumes, com belas fotografias e as principais informações, em 4 idiomas(português, francês, espanhol e inglês), das Cidades Históricas Mineiras. Minas Gerais é conhecida mundialmente por suas famosas cidades históricas, algumas já conhecidas mundialmente. Entretanto, existem muitas e muitas outras, que possuem história, cultura e patrimônios belíssimos e importantíssimos para o Brasil. A presente proposta visa exatamente mostrar tudo isso através de um minucioso trabalho de pesquisa e registro.

186300 - Círculos de Leitura: Ler o Texto, Ler o Mundo
Instituto Fernand Braudel de Economia Mundial
CNPJ/CPF: 58.396.029/0001-14
Processo: 01400023925201816
Cidade: - SP;
Valor Aprovado: R$ 1.322.574,00
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O projeto Círculos de Leitura - Ler o Texto, Ler o Mundo irá incentivar o gosto pela leitura, formando mediadores de leitura e ajudando a constituir acervos literários em comunidades urbanas e rurais vulneráveis, noNordeste do Brasil. Serão distribuídos gratuitamente 38.400 exemplares de 8 títulos de obras literárias universais, em 57 municípios do Ceará e 03 municípios dePernambuco, priorizando-se escolas, bibliotecas e demais instituições aglutinadoras do público jovem. As comunidades receberão, kits contendo 40 exemplares de cada obra, e jovens e adultos participação de oficinas de mediação de leitura e acompanhamento presencial e à distância por um ano. Os títulos distribuídos serão: Livro de Contos (edição do Instituto Fernand Braudel); Dom Casmurro, de Machado de Assis; Huckleberry Finn, Mark Twain; Noites Brancas, de Fiódor Dostoiévski, O Conto da Ilha Desconhecida, de José Saramago, Odisseia, de Homero, O Pequeno Príncipe, de Antoine de Saint Exupèry; Otelo, de Shakespeare.

186318 - Diamantina
MARCOS PIFFER FOTOGRAFIA E EDITORA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 59.951.848/0001-49
Processo: 01400023984201894
Cidade: Santos - SP;
Valor Aprovado: R$ 295.544,70
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Livro bilíngue (português/inglês), com 196 páginas, irá apresentar a história da cidade de Diamantina (MG), com especial atenção para a evolução de seu centro histórico, patrimônio brasileiro reconhecido pela UNESCO como um bem de importância para toda a humanidade. A narrativa iconográfica permitirá a identificação dos diversos aspectos relevantes sobre a cidade no contexto das artes, da cultura e da economia do Brasil.

186324 - DO RIO AO XINGU - Relatos de viagem
INTERLUDIO EVENTOS E SERVICOS ARTISTICOS E CULTURAIS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 02.942.976/0001-09
Processo: 01400023990201841
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R$ 634.495,95
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O projeto propõe uma expedição por diversos estados brasileiros e a edição do livro "DO RIO AO XINGU - Relatos de Viagem", bilíngue português-chinês, com autoria da escritora chinesa Wang Yu e a participação de um escritor brasileiro convidado.

186306 - FLi - Festival Literário
POIESIS - INSTITUTO DE APOIO A CULTURA, A LINGUA E A LITERATURA
CNPJ/CPF: 00.894.851/0001-25
Processo: 01400023931201873
Cidade: - SP;
Valor Aprovado: R$ 674.358,85
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: A POIESIS Instituto de Apoio à Cultura, à Língua e à Literatura propõe a realização do FLi - Festival Literário. Também, propõem por meio do Festival, a difusão e práticas da literatura, valorizar, estimular e difundir o conhecimento da diversidade e da cultura, e integrar as cidades e as culturas do Vale do Ribeira. O FLi - Festival Literário integra o Programa Oficinas Culturais, da Secretaria da Cultura de São Paulo, administrado e executado pela organização social de cultura POIESIS.

186319 - Gente do mar
MESTER FOTOGRAFIA E COMUNICACAO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 02.483.996/0001-69
Processo: 01400023985201839
Cidade: - SP;
Valor Aprovado: R$ 280.832,20
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Livro bilíngue (português/inglês), com 196 páginas, irá registrar a história do Brasil a partir das manifestações culturais e da diversidade presente no cotidiano da Gente do Mar. Para facilitar o entendimento da obra, irão ser destacadas as interações entre a história, a economia e a cultura descrevendo as diferentes partes do país, nos diferentes tempos históricos.

186304 - MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA DONATILA BORBA
CNPJ/CPF: 00.074.312/0001-40
Processo: 01400023929201802
Cidade: - SC;
Valor Aprovado: R$ 159.617,66
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Este projeto visa modernizar a Biblioteca Donatila Borba, espaço de leitura, de busca de conhecimento, de lazer e de realização de eventos que agregam aprendizado e por si só fomentam e disseminam a cultura em nossa cidade. A modernização deste espaço vem ao encontro das expectativas culturais e educacionais, onde se busca ampliar o acesso a leitura como forma de proporcionar a comunidade condições e oportunidades de aprendizado.

186311 - O Sabor das Mesas
ERNEST BOOKS EDITORA LTDA
CNPJ/CPF: 30.734.150/0001-90
Processo: 01400023938201895
Cidade: - SP;
Valor Aprovado: R$ 624.649,66
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O presente projeto visa produzir o livro "O Sabor das Mesas".

186322 - OS GÊMEOS (título provisório)
EDITORA DE LIVROS COBOGO LTDA. - ME
CNPJ/CPF: 08.929.767/0001-01
Processo: 01400023988201872
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R$ 370.185,09
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Projeto de livro OS GÊMEOS, um panorama do trabalho dos irmãos Gustavo e Otávio Pandolfo, que começaram grafitando as ruas de São Paulo nos anos 80 e ganharam o mundo, produzindo murais em viadutos e fachadas de São Paulo, Rio de Janeiro, Nova York, Estocolmo, Lisboa e Londres. A edição bilíngue português-inglês contará com mais de 160 imagens, contando também com a replicação da obra em formato Dayse dirigida aos deficientes visuais. Por ocasião dos lançamentos, no Rio e em São Paulo, os artistas farão palestras gratuitas sobre seu trabalho.

186317 - Paisagens do Brasil
MARCOS PIFFER FOTOGRAFIA E EDITORA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 59.951.848/0001-49
Processo: 01400023983201840
Cidade: Santos - SP;
Valor Aprovado: R$ 305.019,55
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Livro bilíngue (português/inglês), com 202 páginas, irá apresentar a história e o desenvolvimento das regiões e paisagens brasileiras utilizando-se como recorte temático as áreas estabelecidas como Unidades de Conservação no Brasil. Trata-se de demonstrar, nesta publicação, as iniciativas, a história, os aprendizados do ponto de vista econômico e cultural de forma a disseminar esse conceito e locais para diferentes setores da sociedade como mostras da diversidade cultural brasileira.

ÁREA: 9 MUSEUS E MEMÓRIA (Artigo 18 , § 1º)
186308 - Seminário Internacional Cultura e Educação: Parceria que faz História
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS (SESI / DRMG)
CNPJ/CPF: 03.773.834/0124-87
Processo: 01400023933201862
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R$ 350.040,15
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O "Seminário Internacional Cultura e Educação: Parceria que faz História" se propõe a promover um espaço de compartilhamento de experiências, debates e abordagens em Museus, das seguintes temáticas: Educação Infantil, Cultura Afro, Tecnologia e Arte Educação, Cultura Indígena, Diversidade e inclusão. Para o Seminário serão convidados especialistas, de dentro e fora do Brasil, para conferências e workshops relacionados aos temas, bem como abertura para apresentação de trabalhos acadêmicos e relatos de experiência profissional nas áreas-tema.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26 , § 1º)
186328 - CHICO AMADO E XODÓ - DVD DUAS VOZES E UMA SÓ EMOÇÃO
GRAVOMIX PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI
CNPJ/CPF: 05.969.002/0001-07
Processo: 01400023994201820
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R$ 927.531,00
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Realizar a gravação do DVD ao vivo da dulpa Chico Amado e Xodó, na Cidade de Sumaé, visando oferecer de forma acessível divertimento e laser ao público em geral, um evento de qualidade

186329 - Gidevaldo Vieira
GILDEVALDO VIEIRA COSTA
CNPJ/CPF: 909.490.055-68
Processo: 01400023995201874
Cidade: Camamu - BA;
Valor Aprovado: R$ 376.596,00
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O projeto "Gidevaldo Vieira" foi modelado para realizar a gravação de um CD do artista proponente. A divulgação ocorrerá de maneira ampla, incluindo a Internet, dando publicidade Internacional ao projeto. Ao final, terá sido estimulada a cultura nacional através da música de qualidade e com garantias de democratização do seu acesso ao público, além da finalidade de estimular novos artistas e criar novos espaços no segmento.

186310 - Projeto Águas de Prata
ESTUDIO E GRAVADORA ''FLAUTIN 55'' LTDA
CNPJ/CPF: 04.341.963/0001-00
Processo: 01400023936201804
Cidade: - SP;
Valor Aprovado: R$ 1.229.140,17
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Realizar apresentações do duo formado pelo compositor, arranjador e pianista Luis Felipe Gama e pela cantora Ana Luiza, acompanhados por uma orquestra e solistas convidados nas cidades de São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte e Lisboa.

186330 - Projeto Seis e Meia na Paraíba - Ano 2019
CNPJ/CPF: 139.391.814-04
Processo: 01400023996201819
Cidade: - PB;
Valor Aprovado: R$ 1.111.817,25
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Continuidade da realização do Projeto Seis e Meia na Paraíba, nas cidades de João Pessoa e Campina Grande, trazendo uma programação de apresentações da música brasileira, com a participação de músicos e artistas locais, regionais e nacionais, no ano de 2019 , totalizando 16 edições de espetáculos musicais com ingresso a preço justo, favorecendo a formação de novos públicos.

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 26 , § 1º)
186298 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE CULTURAL CORPORAÇÃO MUSICAL SANTÍSSIMA TRINDADE
CNPJ/CPF: 21.087.721/0001-50
Processo: 01400023923201827
Cidade: Ponte Nova - MG;
Valor Aprovado: R$ 319.045,82
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Este projeto possibilitará à Corporação Musical Santíssima Trindade da cidade de Ponte Nova, ampliar suas instalações, oportunizando acomodações adequadas para seus bens patrimoniais e materiais de consumo, bem como funcionamento dos ensaios regulares e da escola de música. A reforma da sede possibilitará à Corporação realizar apresentações culturais gratuitas, bem como cessão do espaço a vários outros grupos da comunidade local e convidados.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 26 , § 1º)
186294 - Meu mundo em quadrinhos
AMANDA QUARESMA FELIX 01581512244
CNPJ/CPF: 30.072.163/0001-40
Processo: 01400023919201869
Cidade: - PA;
Valor Aprovado: R$ 216.942,00
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Publicação de uma Coletânea de Histórias em Quadrinhos desenhadas pelo jovem artista paraense, Lucas Moura Quaresma. Lucas é autista e as historinhas foram desenhadas em diversas fases de sua vida, como uma ferramenta de comunicação com o mundo exterior e mostram uma mistura de seu interessante imaginário com situações reais de sua rotina de forma divertida e muitas vezes cheia de aventura. Lucas foi diagnosticado com autismo severo aos 3 anos de idade e desenvolveu sozinho a habilidade de desenhar e possui algumas obras já publicadas. O projeto prevê também um ciclo de leituras cênicas e sessão de autógrafos em escolas públicas com distribuição gratuita de 30% da tiragem das revistas em quadrinhos.

PORTARIA Nº 819, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar a complementação de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
175722 - III MOSTRA DE TEATRO ACESSÍVEL
CNPJ/CPF: 04.999.034/0001-92
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Complementado: R$ 957.170,00
Valor total atual: R$ 3.641.124,00

183441 - Natal dos Sinos de Novo Hamburgo - 2018
CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NOVO HAMBURGO
CNPJ/CPF: 91.682.468/0001-69
Cidade: Novo Hamburgo - RS;
Valor Complementado: R$ 160,00
Valor total atual: R$ 809.600,00

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
184340 - Orquestra Projari Guaiba
CNPJ/CPF: 87.093.605/0001-52
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Complementado: R$ 240,00
Valor total atual: R$ 509.516,00

183863 - Plano anual 2019 Instituto Moinho Cultural
INSTITUTO MOINHO CULTURAL SUL-AMERICANO
CNPJ/CPF: 05.420.357/0001-42
Cidade: - MS;
Valor Complementado: R$ 18.794,47
Valor total atual: R$ 2.950.068,89

183771 - PLANO ANUAL DE ATIVIDADES GAROTO CIDADÃO 2019
FUNDACAO CSN PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A CONSTRUCAO DA CIDADANIA
CNPJ/CPF: 19.690.999/0007-61
Cidade: - SP;
Valor Complementado: R$ 18.901,09
Valor total atual: R$ 8.683.355,41

183681 - Projeto SOU Arte
Centro de Convivencia Arte & Vida
CNPJ/CPF: 07.754.511/0001-48
Cidade: Arapongas - PR;
Valor Complementado: R$ 3.340,00
Valor total atual: R$ 600.971,25

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º)
184515 - PLANO ANUAL DO MEMORIAL DA IMIGRAÇÃO JUDAICA E DO HOLOCAUSTO 2019
ASSOCIACAO CULTURAL BRASILEIRA KEHILAT ISRAEL
CNPJ/CPF: 63.018.972/0001-23
Cidade: - SP;
Valor Complementado: R$ 9.600,00
Valor total atual: R$ 4.200.243,52

PORTARIA Nº 820, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
177875 - Instituto Musical Itinerante 2018 - Escola Estadual Professor Lourival Gomes Machado
ASSOCIACAO DE EDUCACAO MUSICAL E CULTURA SANTA CECILIA
CNPJ/CPF: 25.533.220/0001-01
Cidade: - SP;
Prazo de Captação: 22/12/2018 à 31/12/2018

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º)
182773 - Primeiro Rodeio Regional de Jacarezinho .
WAGNER SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR
CNPJ/CPF: 061.636.589-65
Cidade: Jacarezinho - PR;
Prazo de Captação: 21/12/2018 à 31/12/2018

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
182753 - Festival Conta ZO!
Gaia sanvicente Traverso
CNPJ/CPF: 113.018.587-73
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 16/12/2018 à 31/12/2018

164354 - Livro Pimenta: História, Saúde e Sabor
Maria das Gracas Oliveira
CNPJ/CPF: 224.627.757-49
Cidade: Rio Piracicaba - MG;
Prazo de Captação: 31/10/2018 à 26/12/2018

PORTARIA Nº 821, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
175813 - 25° Natal no Morro de Arvorezinha
M. HORN & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 11.539.766/0001-65
Cidade: Encantado - RS;
Valor Reduzido: R$ 27.270,20
Valor total atual: R$ 279.028,80

181480 - Auto de Natal
CNPJ/CPF: 12.387.427/0001-73
Cidade: - PR;
Valor Reduzido: R$ 64.744,00
Valor total atual: R$ 1.008.090,72

177372 - D`ÁGUA - Espetáculo Cênico-Musical do Coral da Universidade Federal do Ceará
ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO CORAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA
CNPJ/CPF: 05.065.757/0001-87
Cidade: Fortaleza - CE;
Valor Reduzido: R$ 19.780,00
Valor total atual: R$ 639.921,50

183671 - Feliz Natal ... Meu Nordeste!
CNPJ/CPF: 07.503.310/0001-78
Cidade: Campina Grande - PB;
Valor Reduzido: R$ 6.722,50
Valor total atual: R$ 193.331,25

185383 - Natal de Encantos - Concerto Natalino 2019
CNPJ/CPF: 13.991.594/0001-91
Cidade: - ES;
Valor Reduzido: R$ 5.940,00
Valor total atual: R$ 474.977,25

184841 - PLANO ANUAL 2019 - CASA DO ZEZINHO
ASSOCIACAO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL CASA DO ZEZINHO
CNPJ/CPF: 74.566.035/0001-29
Cidade: - SP;
Valor Reduzido: R$ 342.430,16
Valor total atual: R$ 6.495.923,09

184119 - Projeto Fred: Danças, Artes & Tramas
CNPJ/CPF: 03.691.369/0001-86
Cidade: Contagem - MG;
Valor Reduzido: R$ 117.339,08
Valor total atual: R$ 574.212,38

181576 - TUDO É AMOR, O MUSICAL (nome provisório)
GEORGE DE SOUSA ALEXANDRE
CNPJ/CPF: 958.584.153-34
Cidade: Fortaleza - CE;
Valor Reduzido: R$ 1.230,38
Valor total atual: R$ 239.901,62

181966 - UM ENCANTO DE NATAL
ROSCELY ANDRESSA SCHEFFER SILVA 06726296908
CNPJ/CPF: 20.995.286/0001-08
Cidade: Campos Novos - SC;
Valor Reduzido: R$ 16.551,50
Valor total atual: R$ 176.657,25

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
184033 - Instituto Cidades Criativas - Plano anual 2019
INSTITUTO CIDADES CRIATIVAS - ICC
CNPJ/CPF: 08.031.953/0001-29
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Reduzido: R$ 19.963,20
Valor total atual: R$ 2.285.983,80

182506 - Oficinas de Taikô - 2019
CNPJ/CPF: 60.927.530/0001-01
Cidade: - SP;
Valor Reduzido: R$ 11.300,00
Valor total atual: R$ 272.158,90

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
177017 - FERNANDO PESSOA - MINHA ARTE E SER EU
Eleonora Raquel Joris - ME
CNPJ/CPF: 16.642.590/0001-96
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Reduzido: R$ 20.475,00
Valor total atual: R$ 1.134.084,52

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26 , § 1º)
185856 - REVEILLON DO RIO 2019
CNPJ/CPF: 31.887.847/0001-63
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Reduzido: R$ 181.190,96
Valor total atual em: R$ 6.438.330,86

PORTARIA Nº 822, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016, o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, e o § 9º do art. 1º da Instrução Normativa nº 5, de 26 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas APROVADA(S) COM RESSALVA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no inciso II do art. 51 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de dezembro de 2017, conforme anexo I.

Art. 2º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas REPROVADA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, do § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no inciso III do art. 51 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de dezembro de 2017, conforme anexo II.

Art. 3º - Informar que cabe ao proponente emitir comprovantes em favor dos doadores ou patrocinadores, bem como manter o controle documental das receitas e despesas do projeto pelo prazo de cinco anos, contados da aprovação da prestação de contas, à disposição do MinC e dos órgãos de controle e fiscalização, caso seja instado a apresentá-las, conforme previsto no art. 36 da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011.

Art. 4º - Aplicar a sanção administrativa de INABILITAÇÃO, nos termos do art. 59 da Instrução Normativa MinC nº 05/2017, aos proponentes relacionados no anexo referente à reprovação, pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir da publicação desta Portaria, que implicará, junto ao Ministério da Cultura, nas restrições contidas no art. 59 da referida Instrução Normativa.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	VALOR CAPTADO
13 10800	FESTIVAL DE INVERNO DE ARAXÁ - Edição 2014	Grupo de Batuque de Araxá - BATTUXA	Realização do FESTIVAL DE INVERNO DE ARAXÁ 2014, com apresentações de 10 grupos de música instrumental, 02 orquestras de câmara, 03 corais, 05 solos instrumentais, 03 grandes shows e 20 apresentações teatrais em Araxá e região. A estimativa de público é de aproximadamente 30.000 pessoas.	R$ 330.000,00

ANEXO II

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	VALOR CAPTADO	VALOR A SER RESTITUÍDO AO FNC
16 0167	Projeto Sinfonia do Amanhã 2016 - Cultura, Educação e Inclusão Social	Instituto Sinfonia do Amanhã	Esta proposta pretende dar continuidade às atividades do Projeto Sinfonia do Amanhã (Ano 4) e ampliar o escopo atual do projeto com 03 oficinas para os professores de música de 20 escolas municipais da região sul de Goiás (Itumbiara, Cachoeira Dourada - MG, Cachoeira Dourada - GO) além de desenvolver atividades de formação e aperfeiçoamento musical dos alunos do projeto. Atualmente o projeto conta com 110 jovens, divididos em grupos de cordas, sopro e coral. Pretende-se ministrar aulas de segunda a sexta-feira, para instrumentos de corda, madeira, metais e percussão.	R$ 315.000,00	R$ 315.000,00
16 1557	ORQUESTRA DE CORDAS DA GROTA MOBILIZA TALENTOS	RECICLARTE	Série de apresentações musicais (concertos) da Orquestra de Cordas da Grota, que completa 21 anos, em comunidades em situação de vulnerabilidade social, situadas nas cidades de Niterói, Rio de Janeiro, São Gonçalo, Itaboraí e Nova Friburgo, onde a organização replica a experiência de transformação pela música, atendendo 300 adolescentes com metodologia original, reconhecida, em 2012, pela Fundação Banco do Brasil como uma tecnologia social própria.	R$ 202.510,00	R$ 201.444,06
15 7845	Festival Gastrônomico	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS - IDT	O Festival Gastronômico, contará de uma forma divertida e saborosa a história da chegada dos imigrantes em nosso estado. Através do espetáculo gastronômico (800 ingressos), o público terá contato com histórias, lendas, teatro, musicas, danças, receitas e a gastronomia que fazem parte da cultura paranaense. Além do espetáculo ofereceremos 8 turmas em 3 cursos em diferentes áreas da Gastronomia Cultural paranaense (160 vagas) e editaremos um livro receitas tradicionais. Todos os ingressos, vagas para os cursos e livro tem distribuição gratuita.	R$ 450.001,00	R$ 450.001,00
14 8822	Extravagância - Uma Casa Brasileira com Certeza	INSTITUTO E CENTRO DE REFERENCIA PARA INVESTIGAÇÃO ARTÍSTICA, EDUCACIONAL, CULTURAL E SOCIAL	Montagem e 36 apresentações da peça teatral EXTRAVAGÂNCIA- UMA CASA BRASILEIRA COM CERTEZA durante 90 dias, debates sobre o conteúdo da peça nos locais onde houver clima para essa ação.	R$ 172.300,00	R$ 172.300,00
10 6779	Cia Ballet de Londrina	Fundação Cultura Artística de Londrina	Produção, estréia e circulação de um espetáculo de dança contemporânea a ser apresentado por grupo de 13 bailarinos integrantes da Cia Ballet de Londrina. Haverá um total 22 apresentações nas cidades de Londrina, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Curitiba, Campo Mourão e Maringá.	R$ 112.490,00	R$ 112.490,00
09 4331	Bossa Nova Instrumental - 2ª Edição	Artell Empreendimentos Promoções Artísticas e Editora Ltda.	A realização de 10 apresentações do projeto Bossa Nova Instrumental na casa de espetáculos Gallery e 10 no SESC ou CEU, objetivando levar à população que não tem acesso a este tipo de cultura, uma oportunidade de conhecer a música instrumental de forma descontraída e acessível.	R$ 1.740.000,00	R$ 1.740.000,00
10 5947	Bossa Nova Instrumental - 3ª Edição	Artell Empreendimentos Promoções Artísticas e Editora Ltda.	A realização de 20 apresentações do projeto Bossa Nova Instrumental nos CEUs - Centro de Ensino Unificado, objetivando levar à população que não tem acesso a este tipo de cultura, uma oportunidade de conhecer a música instrumental de forma descontraída e acessível.	R$ 1.375.000,00	R$ 1.375.000,00
10 1985	Anônimo Petrobras 2010/2011	Grupo Anônimo de Teatro	O projeto será realizado em duas etapas. No primeiro ano, além da manutenção da estrutura do grupo, intensificaremos a pesquisa investigativa em torno da comicidade, do teatro de rua, do circo e da gestão coletiva. No segundo ano, nos dedicaremos aos ensaios, produção, apresentação e temporada do novo espetáculo fruto do trabalho de pesquisa realizado no primeiro ano.	R$ 360.000,00	R$ 360.000,00
06 6282	Digitalização do Pasquim	Fratelli Empreendimentos e Participações LTDA-ME	Disponibilização do Jornal do Pasquim na internet, que é um patrimônio, para o maior número possível de pessoas terem acesso a esse acervo de valor cultural e histórico incalculável.	R$ 812.000,00	R$ 812.000,00
13 1690	Gastronomia Arte	Marca Alpha Gestão Estratégica LTDA	Desenvolver teoria da gastronomia sob o ponto de vista da "culinária-arte", favorecendo a popularização da gastronomia como patrimônio cultural nacional, tornando essa teoria acessível através da publicação de um livro	R$ 400.000,00	R$ 400.000,00
16 1996	LIVRO ZÉ TARCÍSIO (nome provisório)	José Tarcísio Ramos	O objetivo deste projeto é compilar, em livro, a trajetória e obra do artista multimídia cearense José Tarcísio Ramos (Zé Tarcísio). O livro se propõe a narrar com imagens e textos todo o percurso já efetivado pelo artista em seus 55 anos de arte.	R$ 190.000,00	R$ 153.903,47
16 4160	7º Festival Cultural de Vitória	Espírito Cultura e Entretenimento Ltda ME	O Objetivo é promover a sétima edição do festival Cultura de Vitória, que além da dança oferece mostras sobre o primeiro bem imaterial do Brasil reconhecido pelo IPHAN, a Panela de Barro, também do berço cultural de Goiabeiras, que giram em torno da cultura da dança de Congo, presente no Estado há mais de 410 anos. Serão apresentados 4 grupos de congo com uma apresentação de cada grupo totalizando 4 apresentações.	R$ 150.000,00	R$ 149.868,32
15 8822	Piano Brasil VIII	Delphos Soluções Culturais Ltda.	Realizar a oitava edição do bem sucedido projeto com o renomado pianista Miguel Proença em 15 cidades brasileiras, que receberão recitais a preços populares, ensaio aberto para a rede pública e master class para estudantes e professores de música, estas duas ações serão ofertadas gratuitamente ao público.	R$ 607.802,20	R$ 607.554,52
15 3641	Céu e Terra, Água e Ar...	M.C.I. Gomes - Produtora ME	Montagem e realização de 20 apresentações do espetáculo de educação ambiental CÉU E TERRA, ÁGUA E AR... por 09 cidades do Rio Grande do Sul, incluindo Porto Alegre. As apresentações no interior serão realizadas para escolas públicas com entrada franca nos dias letivos.	R$ 100.000,00	R$ 99.975,90

			As apresentações em Porto Alegre serão realizadas no Theatro São Pedro e no Teatro Bruno Kiefer a preços populares de R$ 10,00 e R$ 20,00.		
15 3708	Anáguas, A Dramaturgia Paraibana em cena	Companhia Oxente de Atividades Culturais	Circulação do espetáculo "Anáguas" obra de Lourdes Ramalho, que circulará de forma itinerante por 02 cidades do sudeste brasileiro. Em cada etapa do projeto o grupo fará uma temporada, realizando 3 (três) sessões do espetáculo. As apresentações serão gratuitas e sempre acompanhadas de um debate após a peça. O grupo oferecerá também em cada cidade uma oficina de "Danças populares nordestina e sua utilização no Teatro" durante dois dias, com c.h. de 8 horas, e realizará a exposição "Memórias do Teatro Paraibano" que conta a História da companhia Oxente de forma cronológica, num paralelo com a vida e obras da dramaturga Lourdes Ramalho.	R$ 175.761,00	R$ 175.546,51
16 4312	Sofia Freire - Segundo Disco	Joinha Records Produções e Edições Musicais Ltda - ME	O projeto se propõe a realizar a pesquisa, produção e show de lançamento do segundo álbum da cantora, pianista e compositora Sofia Freire, com um hotsite que hospedará as 09 músicas que irão compor o álbum.	R$ 79.900,00	R$ 78.500,00
15 1254	Coral Santa Rita	Coral Santa Rita	Implementar uma série espetáculos de música erudita com o grupo Coral Santa Rita, o quais serão apresentados em Curitiba e região metropolitana no ano de 2015 a 2016. Terá duração de 11 meses e, ao todo serão realizadas 14 apresentações totalmente franqueadas ao público, nas quais se espera um público aproximado de 10.000 pessoas.	R$ 66.000,00	R$ 65.972,12
15 9691	Caravana Teatral do Livro em Cena	L & K Projetos Culturais S/S	Produzir e apresentar (4) quatro peças teatrais com base nas histórias de escritores e ilustradores premiados na arte literária nacional. Ao todo serão (32) trinta e duas apresentações em (16) dezesseis cidades brasileiras. Serão apresentadas 2 peças em cada cidade, com revezamento dos espetáculos de acordo com o perfil de cada público a ser trabalhado. As apresentações serão totalmente franqueadas e espera-se um público de 16.000 pessoas das mais diversas camadas sociais.	R$ 407.000,00	R$ 406.919,18
15 3415	GODSPELL - O MUSICAL (Nome Provisório)	Lacerda e Silva Produções Artísticas Ltda - ME	Este projeto tem como objetivo a montagem do espetáculo teatral musical GODSPELL de John Michael Tebelak e Stephen Schwartz, com direção de Beatriz Lucci para uma temporada de 12 semanas (60 apresentações) na cidade de São Paulo, no Teatro CETIP.	R$ 256.040,00	R$ 256.030,29
14 8720	Sala de Memória Casa do Sol	Hilda Hilst - Casa do Sol Viva	O Instituto Hilda Hilst - IHH, busca com este projeto a preservação e a difusão do acervo presente na Casa do Sol, sede do Instituto. Esta foi a residência construída por Hilda Hilst, lugar onde viveu por mais de 40 anos. Em 2011 a Casa do Sol, com seus quase 9 mil m², é tombada pelo CONDEPACC.	R$ 350.000,00	R$ 349.727,31

SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 206, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 27 de dezembro de 2018, Seção 1, pág. 52:

Onde se lê: Pronac - 16-1220 / Toca e Conto/ João Bittencourt Saldanha/ 13.045.756/0001-07/ Prevê 12 contos inéditos desenvolvidos por escritores brasileiros.

Leia-se: Pronac - 16-1520 / A Vilania no Cinema Brasileiro/ Saraguaina Filmes e Produções Culturais Ltda / 09.528.820/0001-25/ Uma amostra composta por 33 títulos de diferentes épocas.

No Anexo II, onde se lê:

ANEXO II

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	CPF/ CNPJ	RESUMO DO PROJETO	APROVADO	CAPTADO
10-7449	Acho que Chovia	Mira Filmes Ltda - ME	04.650.621/0001-71	Realização e Lançamento do Curta-Metragem Ficção 35mm Mira.	81.441,48	79.986,32
06-6605	Botequins	Chritiana Buarque de Alcazar	011.123.607-00	Documentário de 15 minutos sobre os butequins do Rio de Janeiro.	47.736,36	30.000,00
15-2185	10º Fest-Aruanda do Audiovisual Brasileiro	Associação Porta Cênica	13.787.832/0001-41	Realização da 10º edição do Fest-Aruanda do Audiovisual Brasileiro.	370.470,00	80.000,00
13-10909	Isidoro	JPZ Comunicação Ltda	02.905.155/0001-00	Isidoro é um documentário que problematiza o impacto da urbanização sobre as identidades dos habitantes de uma capital.	101.400,00	86.176,00
15-2073	Mostra Cine Cariri	Fundação Casa Grande-Memorial do Homem Kariri	41.337.569/0001-24	Objetivo promover a articulação e o intercambio com diretores e produtores de cinema.	76.930,00	76.930,00
07-3344	Porcas Borboletas - CD Sinto muito, mas não sinto nada - Gravação e circulação	Ênio Bernardes de Andrade	036.343.386-44	Promover a gravação e prensagem do CD da banda Porcas e Borboletas.	44.100,00	25.000,00
10-4074	A luta pela anistia no Brasil: 30 anos após 1979	Cleonildo Antonio Ferreira da Cruz Junior	08.381.242/0001-84	A promulgação da lei da Anistia, em 1979 representou o inicio do processo de reabertura política no País.	178.455,00	178.455,00
01-4556	Moda Brasil Para o Mundo (A)	Grifa Produções Cinematográficas, Audiovisuais e Artísticas Ltda	01.486.085/0001-22	Realização de um documentário com duração de 52 minutos.	564.332,75	465.287,83

Leia-se:

ANEXO II

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	CPF/ CNPJ	RESUMO DO PROJETO	APROVADO	CAPTADO
10-7449	Acho que Chovia	Mira Filmes Ltda - ME	04.650.621/0001-71	Realização e Lançamento do Curta-Metragem Ficção 35mm Mira.	81.441,48	79.986,32
06-6605	Botequins	Chritiana Buarque de Alcazar	011.123.607-00	Documentário de 15 minutos sobre os butequins do Rio de Janeiro.	47.736,36	30.000,00
15-2185	10º Fest-Aruanda do Audiovisual Brasileiro	Associação Porta Cênica	13.787.832/0001-41	Realização da 10º edição do Fest-Aruanda do Audiovisual Brasileiro.	370.470,00	80.000,00
13-10909	Isidoro	JPZ Comunicação Ltda	02.905.155/0001-00	Isidoro é um documentário que problematiza o impacto da urbanização sobre as identidades dos habitantes de uma capital.	101.400,00	86.176,00
15-2073	Mostra Cine Cariri	Fundação Casa Grande-Memorial do Homem Kariri	41.337.569/0001-24	Objetivo promover a articulação e o intercambio com diretores e produtores de cinema.	76.930,00	76.930,00
07-3344	Porcas Borboletas - CD Sinto muito, mas não sinto nada - Gravação e circulação	Ênio Bernardes de Andrade	036.343.386-44	Promover a gravação e prensagem do CD da banda Porcas e Borboletas.	44.100,00	25.000,00
10-4074	A luta pela anistia no Brasil: 30 anos após 1979	Cleonildo Antonio Ferreira da Cruz Junior	08.381.242/0001-84	A promulgação da lei da Anistia, em 1979 representou o inicio do processo de reabertura política no País.	178.455,00	178.455,00

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 96/GM-MD, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a Tabela II do Anexo II da Portaria Normativa nº13/MD, de 5 de janeiro de 2006, que classifica as localidades e guarnições para efeito de pagamento da Gratificação de Localidade Especial, a que se refere a Medida Provisória nº2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e trata do acréscimo de tempo de serviço, constante na Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, , no uso da atribuição que lhe confere o Decreto de 12 de junho de 2018, o que consta no art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 137, inciso VI, e no art. 158 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, na Tabela I do Anexo III da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, no art. 13 do Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002, e considerando o que consta no Processo nº 60583.004021/2015-15, resolve:

Art. 1º A Tabela II do Anexo II da Portaria Normativa nº 13/MD, de 5 de janeiro de 2006, passa a vigorar na forma do Anexo a esta Portaria Normativa.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019, observada a anualidade orçamentária.

JOAQUIM SILVA E LUNA

ANEXO II

TABELA II

LOCALIDADES OU GUARNIÇÕES CLASSIFICADAS COMO ESPECIAIS CATEGORIA "B" NÃO ENQUADRADAS NO ART. 4º

UF	LOCALIDADES E/OU GUARNIÇÕES
ES	São Gabriel da Palha e Santa Teresa
MG	Pirapora, Januária, Jequitinhonha, Araçuaí, Nanuque, São Gonçalo do Abaeté, Caeté, Três Marias, Montes Claros e Janaúba
MS	Dourados e Aquidauana
MT	Cuiabá, Rondonópolis e Várzea Grande
PR	Foz do Iguaçu, Palmas, Catanduvas, Cascavel, Francisco Beltrão, Umuarama, Assis Chateaubriand, Medianeira e Pato Branco
RJ	Parati e região da Ilha da Marambaia, definida pelos seguintes limites geográficos: Norte- 23º 02' 24" S / 43º 57' 16" W; Sul - 23º 06' 09" S / 43º 59' 18" W; Oeste - 23º 04' 44" S / 44º 00' 45" W; Leste - Meridiano 43º 54' 42" W.
RS	Uruguaiana, Santiago, Itaqui, Jaguarão, Quaraí, Alegrete, São Borja, São Luiz Gonzaga, Bagé, Santana do Livramento, Canguçu, Dom Pedrito, Rosário do Sul, Santo Angelo, Santa Rosa, Frederico Westphalen, Sarandi, Butiá e General Câmara
SC	Laguna, São Miguel do Oeste, Xanxerê, Chapecó, Maravilha e Três Barras
SP	Vicente de Carvalho (Distrito de Guarujá), Tanabi e São Roque

PORTARIA NORMATIVA Nº 101/GM-MD, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre os procedimentos para a atividade de aerolevantamento no território nacional e dá outras providências

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de 12 de junho de 2018, de acordo com os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 1.177, de 21 de junho de 1971, e no Decreto nº 2.278, de 17 de julho de 1997, e o que consta do Processo n° 60310.000088/2018-25, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados os procedimentos para a atividade de aerolevantamento no território nacional, na forma do Anexo, relativos a:

I- inscrição de entidades especializadas de aerolevantamento do Governo Federal, de governos estaduais e privadas no Ministério da Defesa;

II - concessão de autorização para aerolevantamento;

III - controle dos Originais de Aerolevantamento (OA) de titularidade da União;

IV - produtos sigilosos de aerolevantamento;

V - concessão de inscrição especial temporária;

VI - participação de entidades estrangeiras em serviços de aerolevantamento no território nacional; e

VII - processo administrativo sancionatório.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Normativa nº 953/MD, de 16 de abril de 2014.

Art. 3º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM SILVA E LUNA

ANEXO

PROCEDIMENTOS PARA A ATIVIDADE DE AEROLEVANTAMENTO NO TERRITÓRIO NACIONAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O aerolevantamento é um Serviço Aéreo Público Especializado - SAE-AL, conforme estatuído no Decreto-Lei nº 1.177, de 21 de junho de 1971, e regulamentado pelo Decreto nº 2.278, de 17 de julho de 1997, cabendo ao Estado, mediante o controle dessa atividade, promover o Desenvolvimento Nacional, sem, no entanto, deixar de proteger áreas estratégicas específicas do seu território, por meio das seguintes ações:

I - disponibilização do Cadastro de Levantamentos Aeroespaciais do Território Nacional - CLATEN à sociedade, para contribuir com o Desenvolvimento Nacional; e

II - controle dos Originais de Aerolevantamento - OA de interesse, sob a posse de entidades autorizadas, assim como dos Produtos Decorrentes de Aerolevantamento - PDA, provenientes de OA classificado, para a proteção de áreas estratégicas.

Parágrafo único. A aplicação do disposto nos incisos I e II do caput possibilita o conhecimento pleno, pelo Ministério da Defesa, das áreas aerolevantadas no País, permitindo, quando necessário, a utilização dessas informações para resguardar e apoiar, no menor tempo possível, as questões de Segurança, Defesa e de Mobilização nacionais.

Art. 2º O aerolevantamento constitui-se das fases aeroespacial e decorrente:

I - a fase aeroespacial se refere à medição, computação e o registro de dados da parte terrestre ou marítima do território nacional, com o emprego de sensores ou equipamentos adequados, instalados em plataforma aérea, qualquer que seja ela, ou espacial, a saber:

a) operações de aeroprospecção, que é o levantamento aerogeofísico; e

b) operações de aerofotogrametria, que é o levantamento cujo propósito é obter medições geométricas acuradas no terreno, utilizando imagens ou nuvens de pontos capturadas por sensor adequado, instalado em plataforma aérea.

II - a fase decorrente se refere às operações técnicas destinadas a materializar, sob qualquer forma, os dados obtidos por ocasião da fase aeroespacial, mediante o seu processamento, tratamento, interpretação, produção ou distribuição de produtos analógicos ou digitais, em conformidade com o art. 3º do Decreto-Lei nº 1.177, de 1971, e com o art. 3º do Decreto nº 2.278, de 1997.

§ 1º As operações de que trata o inciso I do caput são caracterizadas pela utilização de sensores geofísicos, fotogramétricos analógicos ou digitais, perfiladores a laser, radares de abertura sintética e sensores multiespectrais ou hiperespectrais.

§ 2º O disposto nesta Portaria Normativa não se aplica à realização de serviços de aerofotografia, exceto se o uso dos sensores caracterizar aerolevantamento, mediante o emprego de equipamento adequado para essa atividade e execução de varredura contígua ou em vários quadros de faixas de voos sobrepostas, ainda que não demande processamento em fase decorrente.

§ 3º Entende-se por equipamento adequado de aerolevantamento de que trata o § 2º aquele cujo projeto para a obtenção do PDA visa a atender, em conjunto com a especificidade da aeronave que o carrega, a característica métrica com a acurácia devida nos trabalhos de campo, bem como satisfazer aos demais critérios técnicos de engenharia cartográfica, reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e demais normas técnicas sobre o assunto.

Art. 3º Os aerolevantamentos destinados a atividades agroflorestais, realizados em propriedades privadas rurais com extensão máxima de 15km^2, à exceção dos destinados ao levantamento aerogeofísico, estão dispensados de autorização do Ministério da Defesa para a sua execução de voo.

Parágrafo único. É necessário que o aerolevantamento seja feito para atender exclusivamente ao proprietário do imóvel rural, mediante a contratação de entidade executante inscrita no Ministério da Defesa, a qual deverá adequar-se às exigências do Departamento de Controle do Espaço Aéreo - DECEA para emissão da autorização de voo.

Art. 4º Para fins dessa Portaria, considera-se:

I - Produto Primário de Aerolevantamento - PPA como o produto básico, resultante do processamento inicial dos dados brutos na fase decorrente, sob qualquer forma, analógica ou digital;

II - Original de Aerolevantamento - OA como o conjunto dos dados brutos registrados na fase aeroespacial e o PPA, que pode ser apresentado:

a) como aerofilme exposto e não processado ou dados digitais não processados, ambos decorrentes de registro durante a fase aeroespacial, incluindo suas cópias; ou

b) como negativo processado de aerofilme ou dados digitais primários, ambos decorrentes do processamento inicial da fase decorrente, incluindo suas cópias; e

III - Produtos Decorrentes de Aerolevantamento - PDA como os produtos obtidos a partir dos PPA, nas demais etapas da fase decorrente, posteriores ao processamento inicial, ocorrido nesta mesma fase, que podem ser apresentados como:

a) ortoimagens;

b) ortofotos;

c) mosaicos:

d) modelos digitais do terreno;

e) modelos digitais de superfície;

f) cartas topográficas;

g) mapas hipsométricos;

h) mapas cadastrais;

i) mapas geológicos; e

j) outros mapas temáticos.

Art. 5º A execução de aerolevantamento no território nacional é da competência de entidades especializadas do Governo Federal, na forma estabelecida na legislação.

§ 1º Podem, também, executar aerolevantamentos outras entidades especializadas de governos estaduais e privadas inscritas no Ministério da Defesa, bem como entidades nacionais com inscrição especial temporária.

§ 2º A participação de entidade estrangeira em serviço de aerolevantamento da fase aeroespacial, quer no espaço aéreo nacional, quer por meio de estação instalada no território nacional, assim como da fase decorrente poderá ser autorizada em caso excepcional e no interesse público, ou para atender a compromisso resultante de ato internacional pelo firmado pelo Brasil.

§ 3º A autorização a que se refere o § 2º é da competência do Presidente da República com base em proposta do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas - EMCFA.

Art. 6º Para efeito de preenchimento dos Formulários necessários aos processos instruídos neste Anexo, os modelos em sua versão mais atualizada estarão disponíveis no sítio do Ministério da Defesa na internet, no portal de aerolevantamentos.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA DEFESA

Seção I

Das Disposições Iniciais

Art. 7º As entidades especializadas do Governo Federal, cuja atribuição legal registra a execução de aerolevantamento, são consideradas inscritas ex officio no Ministério da Defesa, sem necessidade de renovação de inscrição, observadas as demais prescrições regulamentares contidas neste Anexo.

§ 1º Compete à Chefia de Logística e Mobilização - CHELOG do EMCFA editar portaria com a lista das entidades de que trata o caput, que será disponibilizada no sítio do Ministério da Defesa na internet.

§ 2º O registro de novas entidades especializadas do Governo Federal dependerá de solicitação, pela parte interessada, por meio de requerimento simples à CHELOG, constando sua competência técnica na execução de serviços de aerolevantamento.

Art. 8º Podem requerer inscrição no Ministério da Defesa:

I - entidade pública especializada de governo estadual, que tenha por competência legal a execução de serviços de aerolevantamento;

II - entidade privada especializada constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, que tenha incluso em seu objeto social a execução de serviços de aerolevantamento; e

III - entidade nacional que, eventualmente, necessite executar serviços de aerolevantamento para consecução de seus objetivos, mediante procedimento específico para requerimento de inscrição especial temporária, na forma estabelecida no Capítulo VI deste Anexo.

Art. 9º Para efeito de inscrição no Ministério da Defesa, a constituição de entidade privada especializada objetivando a exploração de SAE-AL, depende de autorização da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, publicada em DOU, nos termos do art. 180 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e demais legislações aplicáveis, salvo:

I - para as entidades, detentoras unicamente de Aeronaves Remotamente Pilotadas - RPA classes 2 ou 3, que venham a obter dispensa da ANAC para SAE-AL, observando o disposto no art. 15; ou

II - quando houver exploração do serviço de aerolevantamento em benefício próprio, exclusivo do proprietário ou operador da aeronave, sem emprego comercial.

Parágrafo único. A inscrição de entidades privadas especializadas de que trata o inciso II do caput depende do registro da plataforma aérea na categoria de Serviço Aéreo Privado - TPP pela ANAC, não podendo a entidade efetuar serviços remunerados.

Art. 10. As entidades a que se referem os incisos I e II do caput do art. 8º poderão ser autorizadas a executar aerolevantamentos desde que estejam devidamente inscritas no Ministério da Defesa em uma das seguintes categorias:

I - categoria A, para a Entidade Executante - EE das fases aeroespacial e decorrente do aerolevantamento;

II - categoria B, para a EE da fase aeroespacial; e

III - categoria C, para a EE da fase decorrente.

Parágrafo único. Serão divulgadas, por meio do sítio do Ministério da Defesa na internet, as relações das EE inscritas, de que trata o caput.

Art. 11. A inscrição das EE será obrigatória, de acordo com o produto gerado, para:

I - as EE categorias A e B, que produzam os OA na fase aeroespacial; e

II - as EE categorias A e C, que produzam PPA e seu respectivo PDA.

Parágrafo único. As EE categorias A e B, que necessitarem de terceirização do processamento primário para a geração do PPA e de seu respectivo PDA, por outra EE de categoria A ou C, deverão obrigatoriamente informá-las por escrito ao Ministério da Defesa, por meio do Formulário F - Autorização de Aerolevantamento Fase Aeroespacial - AAFA, por ocasião da apresentação do projeto de aerolevantamento, visando obter a devida autorização para a fase decorrente.

Art. 12. As entidades que produzam exclusivamente PDA, decorrente de outro PDA qualquer, em serviços comuns de geoprocessamento, estão dispensadas de inscrição na categoria C no Ministério da Defesa, em conformidade com o § 2º do art. 7º do Decreto nº 2.278, de 1997, e, nessa condição, não estão autorizadas a receber ou trabalhar com qualquer tipo de OA.

Parágrafo único. As EE categoria C que se enquadram no caput e que se encontram inscritas no Ministério da Defesa estão dispensadas de renovar sua atual inscrição neste Ministério.

Seção II

Do Pedido e Concessão da Inscrição

Art. 13. O pedido de inscrição deverá ser dirigido ao Ministério da Defesa, por intermédio da CHELOG, acompanhado das informações previstas nos Formulários A - Inscrição no Ministério da Defesa, B - Cadastro de Capacitação Técnica das Entidades Inscritas no Ministério da Defesa - Recursos Humanos, C - Cadastro de Capacitação Técnica das Entidades Inscritas no Ministério da Defesa - Recursos Materiais, D - Cadastro de Capacitação Técnica das Entidades Inscritas no Ministério da Defesa - Capacitação Técnica e E - declaração de Compromisso.

Art. 14. A concessão de inscrição, a ser substanciada em portaria do Ministro de Estado da Defesa publicada em DOU, se fundamentará nas seguintes disposições:

I - análise documental da capacitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista da EE; e

II - análise da capacitação técnica:

a) avaliação de cada peça integrante do processo de inscrição;

b) avaliação do relatório de inspeção, realizada por representantes credenciados do Ministério da Defesa, em visita técnica nas instalações da sede das EE que pretendam cadastrar-se nas categorias A ou B, onde serão verificados os aspectos elencados em Orientação Complementar; e

c) avaliação da apresentação institucional das EE que pretendam cadastrar-se na categoria C.

§ 1º É obrigatória a presença do Responsável Técnico - RT da EE solicitante na sede da mesma, durante todo o período da visita técnica.

§ 2º O Ministério da Defesa apreciará a possibilidade de visita técnica em filial ou escritório da EE, somente se houver justificativa pertinente quanto à impossibilidade de recebimento da equipe na sede, mantendo-se a obrigatoriedade de verificação quanto aos cuidados com os OA sob a guarda e a posse da EE e quanto aos sensores de aerolevantamento instalados nas aeronaves das EE categorias A e B, enviados pelo Formulário C - Cadastro de Capacitação Técnica das Entidades Inscritas no Ministério da Defesa - Recursos Materiais.

§ 3º Para as EE de categoria C, excepcionalmente, o Ministério da Defesa poderá optar pela inspeção das instalações em visita técnica, caso julgue necessário, conforme a documentação apreciada.

§ 4º Não serão aceitos os sensores projetados exclusivamente para aerofotografia e aerofilmagem, atividades que estão fora do escopo do aerolevantamento.

Art. 15. Nos casos em que as entidades, detentoras unicamente de RPA classes 2 ou 3, venham a obter a autorização ou dispensa da ANAC para SAE-AL, o Ministério da Defesa, no processo de inscrição, avaliará a adequabilidade dos equipamentos de médio e pequeno formato.

§ 1º A avaliação acerca da adequabilidade dos equipamentos de médio e pequeno formato será estendida para o caso de a EE obter o registro da RPA na categoria de TPP, especificado no certificado da aeronave.

§ 2º Os equipamentos de médio e pequeno formato, com comprovação de emprego em aerofotogrametria ou aeroprospecção, serão divulgados no sítio do Ministério da Defesa na internet.

§ 3º O Ministério da Defesa, no processo de inscrição das entidades de que trata o caput, poderá optar por realizar a inspeção nas instalações em visita técnica, caso julgado pertinente, ou receber, pelo setor responsável pela atividade de aerolevantamento na CHELOG, uma equipe formada pelo proprietário, diretor e RT, para apresentação institucional envolvendo os aspectos técnicos atinentes ao processo, PPA e PDA, softwares utilizados, potenciais clientes, e outros julgados necessários.

Seção III

Do Prazo de Vigência e Demais Obrigações

Art. 16. Para as EE requerentes, o prazo de vigência da inscrição será de até 3 (três) anos, sendo sua eficácia, no caso das categorias A e B, condicionada ao prazo em DOU concedido pela ANAC para exploração de SAE-AL, quando aplicável.

Art. 17. Durante a vigência da inscrição, a EE deverá comunicar ao setor responsável pela atividade de aerolevantamento na CHELOG, no prazo de 30 (trinta) dias, qualquer alteração referente aos OA, à sua capacitação técnica em recursos humanos e materiais, jurídica, endereço e contatos, bem como a atualizar a documentação que comprove a manutenção das condições existentes por ocasião da concessão de sua inscrição, no que se refere à sua regularidade fiscal e trabalhista.

Art. 18. Caso a inscrição da EE se encerre, sem registro de interesse na renovação, recebido pelo Ministério da Defesa, esta deve concluir a(s) transferência(s) dos seus OA, num prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o vencimento de sua inscrição.

§ 1º Num prazo de 30 (trinta) dias após o vencimento da inscrição, a EE deverá encaminhar um inventário com a especificação dos OA analógicos ou digitais, a serem transferidos, bem como indicar a(s) EE inscrita(s) no Ministério da Defesa, recebedora(s) desse material, de acordo, respectivamente, com os Formulários G - Inventário de Originais de Aerolevantamento e I - Autorização para Cessão de Original de Aerolevantamento.

§ 2º Após o recebimento dos Formulários de que trata o § 1º, o Ministério da Defesa encaminhará, em até 90 (noventa) dias, uma equipe técnica à(s) EE recebedora(s) dos OA para realizar a verificação da(s) transferência(s) e posterior aprovação do termo do Formulário I - Autorização para Cessão de Original de Aerolevantamento.

Seção IV

Da Renovação de Inscrição e da Perda

Art. 19. A renovação da inscrição, a ser substanciada em portaria do Ministro de Estado da Defesa publicada em DOU, deverá ser requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu termo final.

§ 1º Além da documentação constante do art. 13, a EE deverá apresentar um inventário de OA atualizado, sob sua posse, correspondente aos serviços executados da fase aeroespacial ou da fase decorrente com produção de PPA, conforme o Formulário G - Inventário de Originais de Aerolevantamento.

§ 2º A renovação de inscrição somente será concedida se, durante o período de vigência, a EE tiver produzido OA ou PPA, registrados em inventário.

§ 3º A não observação do prazo constante do caput implicará em necessidade de novo processo de inscrição, por parte da EE interessada e, neste caso específico, permanecerá a necessidade de apresentação de inventário a que se refere o § 1º.

Art. 20. As visitas técnicas na sede da EE, para fins de renovação de inscrição, serão necessárias para as categorias A e B, que detiverem aeronaves tripuladas ou RPA classe 1, podendo o Ministério da Defesa dispensá-las caso julgue pertinente, de acordo com o histórico da EE, documentação apresentada e demais condições inerentes aos cuidados com os OA.

§ 1º Para as EE de categorias A e B, detentoras unicamente de RPA classes 2 ou 3, e para as EE de categoria C, excepcionalmente, o Ministério da Defesa poderá optar pela inspeção das instalações em visita técnica, caso julgue necessário, conforme a documentação apreciada.

§ 2º As EE de qualquer categoria, que forem dispensadas da visita técnica pelo Ministério da Defesa, no ato de renovação de inscrição, também serão dispensadas da apresentação institucional a que se refere a alínea "c" do inciso II do caput do art. 14.

Art. 21. Tornar-se-á sem efeito a inscrição, mediante portaria do Ministro de Estado da Defesa publicada em DOU:

I - caso não se mantenham válidos os pressupostos para sua concessão;

II - por alteração da capacitação técnica ou jurídica da EE, que implique em mudança de sua categoria;

III - a partir do vencimento da autorização da ANAC para a EE, com vistas à exploração de SAE-AL, quando aplicável;

IV - a pedido da EE interessada; e

V - caso após tentativas de contato pelos canais informados e finalmente por ofício, não haja resposta da EE no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data do ofício.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA AEROLEVANTAMENTO

Seção I

Das Disposições Iniciais

Art. 22. Todas as intenções de operação em que se pretenda realizar atividades do aerolevantamento no território nacional, independentemente da plataforma utilizada, devem ser submetidas à análise e autorização do Ministério da Defesa, ressalvadas as intenções de operação:

I - pelas entidades especializadas do Governo Federal, de que trata o § 1º do art. 7º; e

II - pelas EE que se enquadram nas condições previstas no art. 33.

Art. 23. Os seguintes serviços dependem de prévia autorização do Ministério da Defesa:

I - execução de serviços da fase aeroespacial no espaço aéreo nacional, por meio do Formulário F - Autorização de Aerolevantamento Fase Aeroespacial - AAFA; e

II - execução de serviços da fase aeroespacial por meio de estação instalada no território nacional, para recepção de dados captados por sensor orbital, mediante o Formulário X - Estação de Recepção - Autorização.

Parágrafo único. A autorização para a execução de serviços da fase decorrente pelas EE categorias A ou C será concedida automaticamente em função da assinatura do Formulário F - Autorização de Aerolevantamento Fase Aeroespacial - AAFA pelo Ministério da Defesa, quando houver a análise dos projetos de aerolevantamento recebidos das EE categorias A e B.

Art. 24. Os PDA destinados à exploração comercial, bem como os OA respectivos devem ser decorrentes da fase aeroespacial, executada pelas EE inscritas no Ministério da Defesa:

I - dentro do período de concessão da respectiva AAFA; ou

II - produzidos com base na dispensa de AAFA concedida consoante o art. 33.

Parágrafo único. Caso sejam provenientes de OA classificado, os PDA devem observar os procedimentos dos arts. 46, 47 e 48.

Seção II

Do Pedido, Concessão e Validade da AAFA

Art. 25. O pedido de concessão da AAFA deverá ser feito mediante encaminhamento de projeto de aerolevantamento ao Ministério da Defesa, por intermédio da CHELOG.

§ 1º O Formulário K - declaração de Interesse deverá ser preenchido, para os casos específicos de projetos de aerolevantamento com fins à geração de acervo ou à calibração de sensores.

§ 2º Os projetos para calibração de sensores não admitem a geração de PDA para exploração comercial.

§ 3º Caso sejam constatadas inconsistências nos documentos recebidos, a EE requerente será notificada para efetuar as devidas correções e enviá-las fisicamente à CHELOG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 4º A inobservância do prazo previsto no § 3º acarretará o arquivamento do projeto.

§ 5º Durante a análise do projeto pelo Ministério da Defesa, caso seja identificada área cujo sigilo deva ser preservado, em conformidade com o art. 43, a AAFA ficará condicionada ao contido na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e legislação correlata.

§ 6º Para garantir o acesso ao espaço aéreo, a EE, de posse da AAFA, deve observar os procedimentos elencados pelo Comando da Aeronáutica.

Art. 26. A AAFA será concedida pelo Ministério da Defesa, por intermédio da CHELOG, quando satisfeitos os requisitos previstos no Decreto nº 2.278, de 1997, neste Anexo.

§ 1º A solicitação recorrente de AAFA pelas EE nas mesmas áreas, ainda que não sigilosas, será objeto de análise contextual específica para a concessão ou não da autorização.

§ 2º Após a concessão de AAFA pelo Ministério da Defesa para projetos de acervo, no prazo inferior a um ano, a EE não poderá encaminhar nova declaração de Interesse que contemple, total ou parcialmente, a mesma área de sobrevoo.

§ 3º O Ministério da Defesa não emitirá AAFA em áreas consideradas sensíveis à segurança da sociedade e do Estado, contidas em projetos de aerolevantamentos para calibração de sensores ou provenientes de EE nacional com inscrição eventual temporária.

§ 4º Para os projetos de aerolevantamento geofísicos, situados em faixa de fronteira, o Ministério da Defesa encaminhará a documentação para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a fim de obter o assentimento prévio de execução.

Art. 27. O prazo de validade da AAFA será estabelecido pelo Ministério da Defesa, observando-se:

I - a validade da autorização da ANAC;

II - a validade da inscrição da EE no Ministério da Defesa;

III - a validade dos Certificados de Aeronavegabilidade - CA das aeronaves;

IV - o período solicitado para execução da fase aeroespacial pela EE requerente; e

V - o período de vigência do contrato, dentre outros prazos de vencimento inerentes à documentação apresentada.

§ 1º A validade das AAFA para os aerolevantamentos destinados à calibração de sensores ou acervo será de, no máximo, 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, uma única vez, por mais 30 (trinta) dias.

§ 2º Uma AAFA poderá ser prorrogada, a pedido da EE, desde que haja a solicitação formal no Protocolo-Geral do Ministério da Defesa, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis antes do término de sua validade, mediante a apresentação de documento com a devida justificativa e a concordância da Entidade Contratante - EC do serviço.

§ 3º Solicitação de prorrogação efetuada após o prazo citado no § 2º será desconsiderada e o respectivo projeto arquivado.

Seção III

Da Mensagem Rádio de Autorização de Sobrevoo (AVO)

Art. 28. Para que possa haver a devida operacionalização da AAFA junto ao Órgão de Controle de Tráfego Aéreo - ATC, as informações nela registradas constarão na mensagem rádio de Autorização de Sobrevoo - AVO:

I - número do projeto;

II - número da AAFA concedida pelo Ministério da Defesa:

III - numeração sequencial;

IV - nome da EE solicitante;

V - período de vigência;

VI - tipo e modelo da aeronave;

VII - bases de operação e bases alternativas;

VIII - quantidade de tripulantes;

IX - nomes dos pilotos;

X - coordenadas das áreas a serem sobrevoadas;

XI - altitude de voo em pés de todos os projetos;

XII - altura de voo em pés para projetos geofísicos ou com emprego de RPA; e

XIII - outras informações julgadas pertinentes.

Parágrafo único. A AVO é necessária para aeronaves tripuladas, de asa fixa ou rotativa, e RPA classe 1, ressalvado o disposto no art. 33.

Art. 29. Para garantir a operação da aeronave à EE na execução do projeto de aerolevantamento, devem ser observados os procedimentos elencados pelo Comando da Aeronáutica.

§ 1º A EE interessada, de posse da cópia da mensagem rádio AVO, deverá apresentar a solicitação de acesso ao espaço aéreo, para a operação de cada projeto de aerolevantamento, ao Órgão Regional responsável pela área pretendida.

§ 2º O Órgão Regional emitirá um parecer, quando aplicável, baseado em uma análise de Gerenciamento de Tráfego Aéreo - ATM, a fim de serem apreciados aspectos ligados aos sobrevoos em rotas aéreas, necessidade de acesso a Espaços Aéreos Condicionados - EAC e em áreas críticas.

§ 3º Conforme as diretrizes do DECEA, caso o parecer seja favorável, a EE poderá apresentar o seu plano de voo ao Órgão de Controle responsável.

§ 4º Caso o parecer seja desfavorável, ou mesmo favorável com restrição, que não atenda à EE, o Órgão Regional comunicará o impedimento ao Ministério da Defesa e este cancelará a AAFA e sua respectiva AVO.

§ 5º A EE poderá solicitar nova concessão de AAFA ao Ministério da Defesa, mediante readequação de seu projeto de aerolevantamento.

§ 6º A AVO emitida pelo Ministério da Defesa poderá, a qualquer tempo, passar à competência de outro órgão, a ser definida por autoridade competente.

Seção IV

Da Prestação de Informações após a Conclusão dos Serviços de Aerolevantamento

Art. 30. Findo o prazo para execução da fase aeroespacial, a EE que executou os serviços deverá prestar à CHELOG as informações constantes do Formulário J - Conclusão de Aerolevantamento - Informações, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para fins de cadastro de metadados.

§ 1º A concessão de novas AAFA, após expirado o prazo acima, estará condicionada à entrega das informações constantes do Formulário J - Conclusão de Aerolevantamento - Informações, ainda que os serviços da fase aeroespacial não tenham sido executados.

§ 2º Até o quinto dia útil dos meses de fevereiro e agosto, as entidades autorizadas a executar aerolevantamento no território nacional deverão prestar as informações constantes do Formulário Y - Estação de Recepção - Informações, quando se tratar de serviços da fase aeroespacial executado por meio de estação instalada no território nacional, para recepção de dados captados por sensor orbital.

Art. 31. As entidades especializadas do Governo Federal de que trata o § 1º do art. 7º deverão encaminhar à CHELOG, a partir da publicação desta Portaria Normativa, os metadados da área levantada, conforme o modelo do Formulário J - Conclusão de Aerolevantamento - Informações, após a conclusão da fase aeroespacial do aerolevantamento.

Art. 32. Os metadados dos projetos, recebidos das EE, após a conclusão de cada serviço, comporão a base de dados do Sistema de Cadastro de Levantamentos Aeroespaciais do Território Nacional - SISCLATEN.

Seção V

Da Dispensa da AAFA e Obrigações Específicas

Art. 33. É dispensada a concessão da AAFA, quando:

I - o projeto de aerolevantamento não for do tipo geofísico; e

II - a área do aerolevantamento aerofotogramétrico não ultrapassar um círculo de raio igual a 2,2Km ou área circular inferior a 15km^2;

§ 1º Em um período inferior a doze meses, a EE ou grupo de EE com acordos formalizados de trabalho em projetos complementares não estarão autorizadas a executar aerolevantamentos de áreas contíguas, cujos projetos se enquadrem na dispensa da AAFA.

§ 2º O projeto de aerolevantamento não poderá conter interseção com instalações ou áreas potencialmente sensíveis ao imageamento, observando-se a segurança da sociedade e do Estado.

§ 3º Os locais e limites passíveis de análise e restrição, caso a caso, serão previamente informados às EE, por ocasião da inscrição no Ministério da Defesa e atualizados, quando pertinente.

§ 4º Permanece a necessidade de autorização de voo pelo DECEA, conforme a regulamentação em vigor.

Art. 34. A EE estará sujeita à suspensão, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis por outros órgãos, caso tenha executado serviço da fase aeroespacial sem a AAFA, quando o projeto executado estiver em desacordo com os requisitos elencados no art. 33 para a sua dispensa.

Parágrafo único. Independente do resultado do processo administrativo, o Ministério da Defesa atribuirá imediata e preventivamente nova EE para guarda dos OA relativos ao projeto, no caso de descumprimento do § 2º do art. 33.

CAPÍTULO IV

DO CONTROLE DOS ORIGINAIS DE AEROLEVANTAMENTO

Art. 35. Os OA são de titularidade da União a serem empregados em proveito da Segurança, Defesa e Mobilização nacionais, quando aplicável.

§ 1º Os OA, incluindo os PPA, não são passíveis de comercialização e só podem ser reproduzidos mediante autorização do Ministério da Defesa.

§ 2º Qualquer reprodução dos OA, incluída a reprodução dos PPA é considerada OA.

Art. 36. Os OA devem ser obrigatoriamente processados em território nacional, por EE devidamente inscrita no Ministério da Defesa.

Art. 37. A guarda e a posse dos OA serão da EE inscrita que executar a fase aeroespacial do aerolevantamento, a critério do Ministério da Defesa.

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante autorização do Ministério da Defesa, as EE devidamente inscritas na categoria C poderão obter a guarda e a posse dos OA.

Art. 38. As EE inscritas no Ministério da Defesa, que detiverem a guarda e a posse dos OA, devem possuir instalações apropriadas para sua guarda e conservação, obrigatoriamente a ser localizada em território nacional, devendo, para tanto, tomarem os seguintes cuidados:

I - solicitar autorização do Ministério da Defesa, no caso das EE categorias A e B, para terceirizar o processamento primário na geração do PPA e de seu respectivo PDA, por outra EE de categoria A ou C;

II - manter arquivo de OA em ambiente adequado, segundo normas técnicas estabelecidas pelo fabricante da mídia analógica ou digital, conforme cada caso;

III - comunicar ao Ministério da Defesa qualquer alteração referente aos OA de que trata o art. 17;

IV - manter a gestão adequada de preservação dos equipamentos de leitura para cada tipo de mídia digital utilizada no arquivamento dos OA;

V - manter controle de backup, devidamente autorizado pelo Ministério da Defesa, no caso de manutenção dos OA em mídias digitais;

VI - restringir o acesso exclusivamente à(s) pessoa(s) autorizada(s);

VII - não ceder sua guarda e posse sem prévia e expressa autorização do Ministério da Defesa;

VIII - solicitar autorização do MD para destruição dos OA, quando se tornarem inservíveis por dano, sujeito o infrator a processo administrativo, a fim de apuração quanto a possível negligência;

IX - manter atualizado o inventário dos OA sob sua guarda e posse; e

X - observar o tratamento da informação classificada, conforme o disposto na Lei nº 12.527, de 2011, e legislação correlata.

Art. 39. O Ministério da Defesa poderá solicitar às EE inscritas cópias dos PPA ou PDA, a serem empregados em proveito da Segurança, Defesa e Mobilização nacionais, observada a propriedade intelectual envolvida no licenciamento do produto cedido, exclusivamente para o fim a que se destina, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo único. A solicitação será feita por intermédio da CHELOG, via ofício, apresentando a necessidade, a área envolvida e o prazo para entrega.

Art. 40. Devem ser observados os seguintes prazos para a guarda e conservação dos OA:

I - 5 (cinco) anos para os aerolevantamentos do tipo fotográfico, laser, radar e multiespectral ou hiperespectral; e

II - permanente para os aerolevantamentos do tipo geofísico.

Parágrafo único. A contagem do prazo de que trata o inciso I do caput terá início a partir da data do Formulário J - Conclusão de Aerolevantamento - Informações.

Art. 41. Decorrido o tempo mínimo de guarda e preservação dos OA, a EE poderá encaminhar ao Ministério da Defesa, junto com a documentação de renovação de inscrição na época devida, o Formulário T - Requerimento para Transferência de Titularidade de Original de Aerolevantamento.

§ 1º O Ministério da Defesa executará uma análise detalhada da solicitação e comunicará à EE quando for dada a decisão, que poderá ser:

I - deferindo, por meio de uma portaria do Ministério da Defesa para ratificar a transferência da titularidade solicitada; ou

II - indeferindo, quando será estipulado no Formulário T - Requerimento para Transferência de Titularidade de Original de Aerolevantamento novo prazo para guarda e preservação dos OA que permanecerem de interesse do Ministério da Defesa, para possível aplicação nas questões relacionadas à Segurança, Defesa e Mobilização nacionais.

§ 2º Os OA resultantes de projetos de aerolevantamento com dispensa de concessão de AAFA e de inscrição especial temporária à entidade nacional passarão ao fim do aerolevantamento à titularidade da entidade, independentemente do tempo mínimo referido no caput.

§ 3º O Ministério da Defesa poderá oficializar à EE em até 30 (trinta) dias a não concessão da titularidade, mediante apreciação do Formulário J - Conclusão de Aerolevantamento - Informações, devendo a posse e guarda dos OA permanecer:

I - com a EE cadastrada que executou o projeto, para o caso dos projetos de aerolevantamento com dispensa de concessão de AAFA; ou

II - com EE indicada pela entidade nacional, mediante concordância mútua pelo Formulário I - Autorização para Cessão de Original de Aerolevantamento, para o caso dos projetos de aerolevantamento decorrentes da inscrição especial temporária.

§ 4º A transmissão de titularidade dos OA não implicará em exclusão dos respectivos metadados da consulta ao SISCLATEN pelo sítio do Ministério da Defesa na internet.

Art. 42. Ressalvada a situação em que a titularidade de OA tenha sido transferida para a EE, a destruição ou a cessão da posse de OA, de uma EE a outra, depende de autorização prévia do Ministério da Defesa.

§ 1º O pedido de autorização para destruição dos OA pela EE, quando estiverem inutilizados para os fins a que se destinam, deverá ser realizado por meio do Formulário H - Autorização para Destruição de Original de Aerolevantamento.

§ 2º O pedido de autorização para cessão de OA de uma EE a outra, quando houver acordo de interesse entre as EE, falência da EE ou dissolução em curso, deverá ser realizado por meio do Formulário I - Autorização para Cessão de Original de Aerolevantamento.

§ 3º O não cumprimento dos procedimentos elencados neste artigo pela EE ensejará processo administrativo pelo Ministério da Defesa para a devida apuração.

CAPÍTULO V

DOS PRODUTOS SIGILOSOS DE AEROLEVANTAMENTO

Seção I

Da Classificação

Art. 43. O Ministério da Defesa identificará, avaliará e informará às EE inscritas, os OA de aerolevantamentos cujo sigilo deva ser preservado, em função de sua interseção com algum tipo de área ou instalação sensível ao imageamento, para efeito da segurança da sociedade e do Estado, observando:

a) a Lei nº 12.527, de 2011, e legislação correlata;

b) a localização da informação sensível na faixa de fronteira; e

c) o resultado de análise técnica, tomando como premissa informações de órgãos específicos e levando em consideração a divulgação das áreas ou instalações por outras mídias públicas, questões ligadas aos diversos tipos de resolução, inclusive a temporal, tipos de sensores e demais requisitos específicos, quando aplicáveis.

Parágrafo único. A sensibilidade ao imageamento de que trata o caput é específica e não abrange outros tipos de sensibilidade de área ou instalação com restrição de acesso pela atividade internamente desenvolvida.

Art. 44. Os locais e limites passíveis de restrição serão previamente informados às EE, por ocasião da inscrição no Ministério da Defesa, a fim de permitir o adequado planejamento dos futuros projetos de aerolevantamento junto às EC.

Art. 45. O Ministério da Defesa, por intermédio da CHELOG, ao conceder a AAFA para realização de projetos de aerolevantamento, informará à EE, quando aplicável, o correspondente grau de sigilo dos OA, caso eles venham a ser efetivamente obtidos nas áreas passíveis de restrição, durante a fase aeroespacial.

Parágrafo único. Recebida, pelo Ministério da Defesa, a área efetivamente imageada, anexa ao Formulário J - Conclusão de Aerolevantamento - Informações, caso se confirme a interseção com área ou instalação sensível ao imageamento, os respectivos OA serão então classificados.

Art. 46. Os PDA gerados a partir de OA classificados com determinado grau de sigilo não poderão conter qualquer nomeação, identificação ou representação de áreas ou instalações nacionais sensíveis ao imageamento, por ocasião de sua distribuição pela EE.

Parágrafo único. Os PDA que necessitem conter informação sigilosa, cujo contratante seja exclusivamente uma das entidades elencadas no § 1º do art. 7º, estarão sujeitos à classificação e aos mesmos procedimentos de controle dos OA que lhe deram origem.

Seção II

Dos Controles e Acesso

Art. 47. Por ocasião da primeira distribuição, pela EE à EC, dos PDA provenientes de OA classificado, a EE deverá encaminhar ao Ministério da Defesa uma cópia digital dos arquivos, em mídia apropriada, conjuntamente com o Formulário M - declaração de Recebimento e Compromisso - Produtos Decorrentes de Aerolevantamentos Classificados, assinada por ambas as partes, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento do Formulário J - Conclusão de Aerolevantamento - Informações pelo Ministério da Defesa ou não superior ao de entrega contratual com a EC, o que ocorrer primeiro.

§ 1º O Ministério da Defesa poderá rever esse prazo, antes de seu término, caso haja solicitação tempestiva da EE, formalizada com a devida justificativa.

§ 2º A concessão de novas AAFA estará condicionada ao cumprimento pela EE do encaminhamento ao Ministério da Defesa da cópia digital prevista.

§ 3º A cada distribuição futura dos PDA à mesma entidade ou a qualquer outra, a EE deverá encaminhar ao Ministério da Defesa novo Formulário M - declaração de Recebimento e Compromisso - Produtos Decorrentes de Aerolevantamentos Classificados, mantendo cópia dos referidos documentos.

Art. 48. O acesso ou a distribuição de PDA decorrente de OA classificado, à entidade ou pessoa física estrangeiras, dependem de prévia autorização do Ministério da Defesa.

CAPÍTULO VI

DA CONCESSÃO DE INSCRIÇÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA

Art. 49. A concessão de inscrição especial temporária à entidade nacional que, eventualmente, necessite executar serviços de aerolevantamento no território nacional para a consecução de seus objetivos, conforme previsto no art. 7º, § 1º, do Decreto nº 2.278, de 1997, pode ser deferida:

I - à entidade nacional vinculada a uma instituição de ensino ou pesquisa pública ou privada; e

II - à entidade nacional que tiver como propósito a execução de projetos de aerolevantamento com fins de desenvolvimento de sensores de aerolevantamento ou pesquisas técnico-científicas na área acadêmica.

§ 1º Haverá concessão de uma AAFA para cada projeto de aerolevantamento por período não superior a 6 (seis) meses, passível de renovação, mediante justificativa fundamentada.

§ 2º Compete à entidade nacional promover, sob coordenação do Ministério da Defesa e em local por ele designado, uma apresentação sobre o projeto de aerolevantamento e seus objetivos e benefícios esperados para a pesquisa e o desenvolvimento nacional.

§ 3º Fica dispensada, a critério do Ministério da Defesa, a visita de equipe técnica à sede de entidade nacional, como parte do procedimento de inscrição especial temporária.

Art. 50. A concessão de inscrição especial temporária à entidade nacional destina-se:

I - à realização, pela entidade nacional, de ambas as fases do aerolevantamento, vedada a contratação de outras EE especializadas no serviço;

II - à realização, pela entidade nacional, de serviço de aerolevantamento, objeto da solicitação de inscrição especial temporária, exclusivamente para a consecução de seus objetivos, em benefício próprio ou da instituição de ensino ou pesquisa vinculadora, vedada a exploração comercial; e

III - à execução de projetos de aerolevantamento, de caráter eventual, cujo requerimento de inscrição temporária seja formalizado por meio de ofício, devidamente justificado, emitido pela instituição de ensino ou pesquisa vinculadora.

Art. 51. A inscrição especial temporária, devido ao seu caráter eventual, terá validade máxima de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. As orientações quanto ao preenchimento do Formulário U - Requerimento para Inscrição Especial Temporária estarão disponíveis no sítio do Ministério da Defesa na internet.

Art. 52. Concluídos os serviços, a entidade nacional deverá encaminhar à CHELOG, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para fins de cadastro de metadados, as informações constantes do Formulário J - Conclusão de Aerolevantamento - Informações.

CAPÍTULO VII

DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES ESTRANGEIRAS

Seção I

Da Autorização

Art. 53. A participação de entidade estrangeira em serviços de aerolevantamento da fase aeroespacial, assim como da fase decorrente, deverá ser precedida de autorização do Presidente da República, por solicitação do Ministério da Defesa, conforme o disposto no art. 2º do Decreto-Lei nº 1.177, de 1971, observadas as seguintes condições:

I - situação excepcional e de justificado interesse público; ou

II - ato internacional firmado pelo País, mediante compromisso constante de tratados e convenções, dos quais o Brasil seja signatário.

Art. 54. A entidade nacional pertencente ao Governo Federal, interessada na participação de entidade estrangeira para realização dos serviços de aerolevantamento, será a responsável pela coordenação das ações previstas neste Anexo.

§ 1º Compete à entidade nacional de que trata o caput ingressar com processo devidamente instruído no Ministério da Defesa, solicitando autorização, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data pretendida para o início dos referidos serviços, exceto em situações emergenciais, devidamente justificadas, quando o prazo poderá ser reduzido pela CHELOG, no que se refere aos trâmites processuais de sua competência.

§ 2º Caso sejam constatadas inconsistências nos documentos, a entidade nacional deverá efetuar as devidas correções e enviá-las fisicamente ao Ministério da Defesa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento de notificação encaminhada pela CHELOG.

§ 3º O não atendimento das exigências contidas na notificação acarretará arquivamento da autorização de participação estrangeira em aerolevantamento e do projeto a ela vinculado, sem a emissão da AAFA.

Art. 55. Concluídos os serviços, a entidade nacional de que trata o art. 54 deverá tomar as seguintes providências:

I - promover o resultado final da missão, em local designado pelo Ministério da Defesa; e

II - encaminhar à CHELOG:

a) relatório de resultados da demonstração ou repasse de tecnologia; e

b) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para fins de cadastro de metadados, as informações constantes do Formulário S - Participação de Entidade Estrangeira - Conclusão de Aerolevantamento - Informações.

Seção II

Das Disposições Especiais

Art. 56. O OA resultante da execução dos serviços permanecerá no Brasil e será arquivado por EE designada pelo Ministério da Defesa, nos termos do art. 22 do Decreto nº 2.278, de 1997.

Art. 57. A fase de interpretação e tradução dos dados, decorrentes dos OA, deverá ser realizada no Brasil, sob total controle da entidade nacional responsável pela coordenação.

Parágrafo único. Em razão de motivo técnico, acolhido pelo Ministério da Defesa, a fase de que trata o caput poderá ser realizada no exterior, mediante supervisão de um representante credenciado pelo Ministério da Defesa, devendo os dados originais permanecerem no País.

Art. 58. Independentemente do local de realização da fase de que trata o art. 57, a entidade estrangeira deverá garantir, perante a entidade nacional responsável pela coordenação e ao Ministério da Defesa, o livre acesso às informações resultantes da interpretação e da tradução dos dados coletados, por meio de Termo de Compromisso e Confidencialidade devidamente assinado entre as partes.

Art. 59. Caso os OA de aerolevantamentos com participação de entidades estrangeiras tenham sido classificados em qualquer grau de sigilo, a entidade nacional deverá encaminhar, sempre que distribuir o PDA, o Formulário M - declaração de Recebimento e Compromisso - Produtos Decorrentes de Aerolevantamentos Classificados, assinada por ambas as partes desse processo.

Parágrafo único. Esse procedimento deverá ocorrer em todas as negociações, comerciais ou não, em que haja a distribuição dos respectivos PDA ou suas cópias a outrem.

CAPÍTULO VIII

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

Art. 60. O não cumprimento das presentes normas, pelas entidades inscritas, implicará a abertura de processo administrativo.

Art. 61. As entidades inscritas estarão sujeitas às seguintes sansões, assegurada a ampla defesa:

I - advertência, nos casos de:

a) omissão de informações necessárias à elaboração dos cadastros específicos;

b) remessa de informações não condizentes com a capacitação; e

c) inobservância das regras sobre os cuidados com o OA e os PDA dele decorrentes; e

II - suspensão de sua inscrição e, por decorrência, da concessão de novas AAFA e interrupção das AAFA em curso, pelo período de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, de acordo com a gravidade da falta cometida, nos casos de:

a) execução de serviço da fase aeroespacial sem a necessária autorização; e

b) reincidência nas infrações cometidas.

§ 1º Caso a EE já tenha recebido 1 (uma) sanção de advertência, a cada nova infração, em um período igual ou inferior a 12 (doze) meses, será aplicada a sanção de suspensão.

§ 2º A aplicação da pena de suspensão, decorrente de infração ou ato ilícito praticado, não gera para a entidade qualquer direito à indenização por encargos, ônus, obrigações, compromissos que tenha assumido, ou qualquer outro prejuízo que venha a alegar.

§ 3º O não atendimento de informações ou dados solicitados pelo Ministério da Defesa implicará a suspensão temporária da emissão de novas autorizações ou renovação da inscrição no SISCLATEN, como condição até que as mesmas sejam sanadas, além das sanções previstas.

§ 4º A reativação da emissão de autorizações ou renovação de inscrição ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o atendimento das solicitações do Ministério da Defesa.

Art. 62. Fica delegada a aplicação das sanções ao Chefe de Logística e Mobilização do Ministério da Defesa, observados os seguintes procedimentos:

I - envio à EE de uma comunicação formal, com cópia para a EC, quando houver, alertando para o fato irregular e solicitando providências, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento; e

II - aplicação da sansão cabível, que será formalmente comunicada, pela CHELOG, à EE infratora com cópia à EC, quando houver, caso não sejam adotadas providências para sanar o fato irregular.

§ 1º A EE infratora terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data do recebimento da comunicação formal de aplicação da sanção, para interpor recurso, em primeira instância, que deve ser encaminhado ao Chefe do EMCFA do Ministério da Defesa, para sua decisão, por meio do Formulário V - Recurso de Processo Sancionatório - Primeira Instância.

§ 2º É cabível recurso, em segunda instância, de acordo com o Formulário W - Recurso de Processo Sancionatório - Segunda Instância, que deve ser encaminhado ao Ministro de Estado da Defesa pela EE infratora em até 8 (oito) dias úteis após o recebimento da comunicação formal de indeferimento do recurso em primeira instância.

§ 3º Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes para o serviço, para os usuários e para terceiros, as vantagens auferidas pelo infrator, seus antecedentes, as circunstâncias agravantes e atenuantes e a ocorrência de reincidência específica.

Art. 63. As entidades não inscritas que realizarem irregularmente a atividade de aerolevantamento estão sujeitas a responder civil e penalmente pelo ato irregular, assim como os respectivos contratantes.

Parágrafo único. A formalização de informação ao Ministério da Defesa quanto às irregularidades citadas no caput, não previstas neste regulamento e, por isso, não enquadradas na esfera de competência do Ministério da Defesa, ensejará encaminhamento aos órgãos competentes, para as providências cabíveis, no que se refere à apuração e, conforme o caso, à punição dos infratores.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64. A qualidade dos OA e PDA é de responsabilidade das EE e seus RT, bem como das EC que os demandam, conforme os requisitos técnicos de interesse e aplicação, delineados em contrato entre as partes, não sendo objeto de competência do Ministério da Defesa.

Art. 65. O PDA, nos casos previstos nesta Portaria Normativa e demais instrumentos legais, é produto livre para comercialização pelas EE junto à EC e demais interessados, resguardada a cautela quanto ao sigilo, quando aplicável, e ressalvados os eventuais óbices jurídicos, que porventura possam decorrer do contrato de aerolevantamento firmado entre a EE e a EC que solicitou o serviço à época, não sendo objeto de competência do Ministério da Defesa.

Art. 66. As informações prestadas pela entidade durante todas as fases do processo de aerolevantamento, descritas nesta Portaria Normativa, são de sua total responsabilidade, podendo responder pela não veracidade das mesmas, mediante abertura de processo administrativo, sem prejuízo das sanções de natureza administrativa, civil e penal, em outras esferas responsáveis pelas demais normas aplicáveis.

Art. 67. As situações não previstas neste Anexo serão deliberadas pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante consulta formal dirigida àquela autoridade pela parte interessada, por intermédio da CHELOG.

Parágrafo único. O Ministério da Defesa poderá, a seu critério, solicitar que a EE, requerente de inscrição ou de autorizações previstas neste Anexo, instrua os referidos processos com outras informações.

Art. 68. A CHELOG disponibilizará no sítio do Ministério da Defesa na internet, no portal de aerolevantamentos, manual para orientar e esclarecer eventuais dúvidas a respeito dos procedimentos previstos nesta Portaria Normativa.

PORTARIA Nº 4.613/GM-MD, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e considerando o que consta do Processo nº 60320.000402/2018-51, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual do Projeto Soldado Cidadão relativo ao ano de 2017, elaborado de acordo com o inciso VI do art. 3º da Portaria Normativa nº 1.227/MD, de 27 de agosto de 2008.

Art. 2º - O Relatório Anual do Projeto Soldado Cidadão ficará disponível para consulta na Chefia de Logística e Mobilização do Ministério da Defesa.

JOAQUIM SILVA E LUNA

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.403, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, e conforme consta do Processo nº 23001.001016/2017-81, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CP nº 12/2018, do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, aprovado na sessão de 2 de outubro de 2018, que, junto ao Projeto de Resolução a ele anexo, institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para cursos de graduação em Ciências da Religião.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

PORTARIA Nº 1.405, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 212/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201416715;

Art. 2º Fica recredenciado oCentro Universitário de Brasília - UNICEUB, com sede na EQN 707/907 Conjunto C, s/n - Bairro Asa Norte, em Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Centro de Ensino Unificado de Brasília (CNPJ nº 00.059.857/0001-87).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

PORTARIA Nº 1.406, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 324/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201604693;

Art. 2º Fica recredenciada a Faculdade Evangélica de Tecnologia, Ciências e Biotecnologia da CGADB (FAECAD), com sede na Avenida Vicente de Carvalho, nº 1.083, bairro Vicente de Carvalho, no Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Fundação Evangélica de Comunicação (FUNEC) (CNPJ nº 26.444.828/0001-22).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

PORTARIA Nº 1.407, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 523/2018 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201604729;

Art. 2º Fica recredenciada a Faculdade CNEC de Campo Largo, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 541, Centro, no Município de Campo Largo, no Estado do Paraná, mantida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade (CNPJ nº 33.621.384/0001-19).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

PORTARIA Nº 1.408, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017; nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 500/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201701492;

Art. 2º Fica credenciado o Centro Universitário UniFTC, por transformação da Faculdade de Tecnologia e Ciências de Vitória da Conquista (FTC), com sede na Rua Ubaldino Figuera, nº 200, bairro Exposição, no Município de Vitória da Conquista, no Estado da Bahia, mantido pelo Instituto Mantenedor de Ensino Superior da Bahia Ltda. - ME (CNPJ nº 04.670.333/0001-89).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

PORTARIA Nº 1.409, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; a Portaria Normativa nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e alterações; nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 502/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201701499.

Art. 2º Fica credenciado o Centro Universitário UniFTC Salvador, por transformação da Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC SALVADOR, com sede na Avenida Luís Viana, nº 8.812, Bairro Pituaçu, no Município de Salvador, Estado da Bahia, mantido pelo Instituto Mantenedor de Ensino Superior da Bahia Ltda. (CNPJ nº 04.670.333/0001-89).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

PORTARIA Nº 1.410, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017; nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 572/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201701433;

Art. 2º Fica credenciado o Centro Universitário UniFTC de Feira de Santana, por transformação da Faculdade de Tecnologia e Ciências de Feira de Santana (FTC), com sede na Avenida Artêmia Pires de Freitas, s/n, bairro Sim, no Município de Feira de Santana, no Estado da Bahia, mantida pelo Instituto Mantenedor de Ensino Superior da Bahia Ltda. - ME (CNPJ nº 04.670.333/0001-89).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

PORTARIA Nº 1.411, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2017, considerando o disposto na Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, as determinações contidas na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, na Portaria n° 572, de 18 de junho de 2018 e tendo em vista o Parecer SERES/DISUP/CGMES constante do Processo e-MEC nº 201807467, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade Brasileira de Cachoeiro (código e-MEC 23318), localizada à Rodovia Gumercino Moura Nunes, nº 134, Bairro Village Luz, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, mantida pela Empresa Brasileira de Ensino Pesquisa e Extensão S.A - CNPJ nº 01.936.248/0001-21 (Código e-MEC nº 832), com sede na Rua José Alves, nº 135, Bairro Goiabeiras, no Município de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 3 (três) anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

PORTARIA Nº 1.413, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 745/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201358826;

Art. 2º Fica credenciada a Escola Superior de Tecnologia & Gestão de Santa Catarina, a ser instalada na Rua Deputado Edu Vieira 1524, Bairro Pantanal, Munícipio de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, mantida pela IEA Consultoria em Educação Limitada (CNPJ 18.083.403/0001-07).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

DESPACHO DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº: 23123.002264/2017-63

Interessado: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência e com fulcro no Parecer nº 01832/2018/CONJUR-MEC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, acolho as conclusões da Comissão de Inquérito e absolvo, por ausência de provas de culpabilidade, os servidores acusados, nos termos do art. 167, § 4º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

ROSSIELI SOARES DA SILVA
Ministro

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS NOVA VENÉCIA

PORTARIA Nº 376, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS NOVA VENÉCIA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pela Portaria nº 3.280 de 22.11.2017, da Reitoria deste Ifes e publicada no DOU em 23.11.2017, no uso de suas atribuições legais, e e tendo em vista o contido no Processo 23159.000692/2017-44, resolve:

I - Prorrogar por mais 01 (um) ano, a partir de 28.12.2018, a validade do Edital 03/2017 - Multicampi, publicado no Diário Oficial da União de 09.11.2017, Seção 3, páginas 50 e 51, referente aos perfis destinados ao Campus Nova Venécia, cuja homologação do resultado está constante na Portaria nº 394, de 18.12.2017, publicada no Diário Oficial da União de 28.12.2017, Seção 1, página 21..

ANDERSON ROZENO BOZZETTI BATISTA

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 1.100, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Estabelece as diretrizes para a realização do Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb no ano de 2019.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e considerando os termos do Decreto nº 9.432, de 29 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes para a realização do Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb no ano de 2019, na forma desta Portaria.

Art. 2º O SAEB é um sistema de avaliação externa em larga escala, composto por um conjunto de instrumentos, realizado periodicamente pelo INEP desde os anos 1990, e que tem por objetivos, no âmbito da Educação Básica:

I - produzir indicadores educacionais para o Brasil, para as suas Regiões e para as Unidades da Federação e, quando possível, para os municípios e para as instituições escolares;

II - avaliar a qualidade, a equidade e a eficiência da educação praticada no País, em seus diversos níveis governamentais;

III - subsidiar a elaboração, o monitoramento e o aprimoramento de políticas públicas em educação baseadas em evidências, com vistas ao desenvolvimento social e econômico do Brasil; e

IV - desenvolver competência técnica e científica na área de avaliação educacional, ativando o intercâmbio entre instituições de ensino e pesquisa.

Parágrafo único: o conjunto de Documentos de Referência que fundamentam o Saeb está disponível no Portal do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep (http://portal.inep.gov.br/web/guest/educacao-basica/saeb).

Art. 3º Considerando a qualidade da Educação Básica como um atributo muldimensional, o SAEB toma como referência sete dimensões de qualidade da Educação Básica que se inter-relacionam para promover percursos regulares de aprendizagens com vistas à formação integral dos estudantes brasileiros:

I - Atendimento Escolar;

II - Ensino e Aprendizagem;

III - Investimento;

IV - Profissionais da Educação;

V - Gestão;

VI - Equidade; e

VII - Cidadania, Direitos Humanos e Valores.

Art. 4º Para os efeitos dessa Portaria, são estabelecidas as seguintes definições:

I - População alvo: conjunto de escolas, redes e sistemas que se pretende avaliar; e

II - População de referência: conjunto de escolas, redes e sistemas que efetivamente será avaliada no Saeb 2019, de forma censitária ou amostral.

Art. 5º Considera-se como população alvo do Saeb 2019:

I - todas as escolas públicas e uma amostra de escolas privadas localizadas em zonas urbanas e rurais que possuam estudantes matriculados em turmas de creche e pré-escola da Educação Infantil, 5º ano e 9º ano do Ensino Fundamental, e de 3ª série e 4ª série do Ensino Médio (tradicional e integrado), para aplicação dos instrumentos descritos nos incisos I, II, III, IV e VII do art. 12 da presente Portaria;

II - mediante adesão, escolas privadas localizadas em zonas urbanas e rurais que possuam estudantes matriculados em turmas de creche e pré-escola da Educação Infantil, 5º ano e 9º ano do Ensino Fundamental, e de 3ª série e 4ª série do Ensino Médio (tradicional e integrado), para aplicação dos instrumentos descritos nos incisos I, II, III, IV e VII do art. 12 da presente Portaria; e

III - uma amostra de escolas públicas e privadas localizadas em zonas urbanas e rurais que possuam estudantes matriculados em turmas de 2º ano e de 9º ano do Ensino Fundamental, distribuídas nas 27 (vinte e sete) Unidades da Federação, para aplicação dos instrumentos descritos nos incisos V e VI do art. 12 da presente Portaria.

Parágrafo único. O Inep publicará no Portal da autarquia, até 31 de março de 2019, a Nota Técnica que detalhará a população de referência do SAEB 2019.

Art. 6º Não serão consideradas "população de referência" do Saeb 2019:

I - escolas com menos de 10 estudantes matriculados nas etapas avaliadas;

II - as turmas multisseriadas;

III - as turmas de correção de fluxo;

IV - as turmas de Educação de Jovens e Adultos;

V - as turmas de Ensino Médio Normal/Magistério;

VI - as classes, as escolas ou os serviços especializados de Educação Especial não integrantes do ensino regular; e

VII - as escolas indígenas que não ministrem a Língua Portuguesa como primeira língua.

Art. 7º São requisitos para participação das escolas públicas e privadas no Saeb 2019:

I - o preenchimento do Censo Escolar da Educação Básica 2018, nos termos do Decreto nº 6.425, de 4 de abril de 2008; e

II - o correto preenchimento dos seus dados, de suas turmas e de seus estudantes durante a primeira etapa de coleta de dados junto ao Censo Escolar da Educação Básica 2019, no período de 29 de maio a 28 de junho de 2019.

Parágrafo único. Por razões de cronograma, para fins de dimensionamento e identificação dos instrumentos de avaliação do Saeb 2019, não serão considerados os dados incluídos em período previsto para retificação do Censo Escolar da Educação Básica 2019.

Art. 8º As escolas sorteadas para compor as amostras mencionadas nos incisos I e III do art. 5º serão contatadas pelo Inep no período de 1º de abril a 10 de maio de 2019.

Parágrafo único. A escola privada que tenha sido sorteada para participar da amostra em uma das etapas avaliadas ficará isenta de recolher o valor estabelecido no art. 9º desta Portaria somente para a etapa educacional para qual tiver sido efetivamente sorteada.

Art. 9º Os responsáveis legais das escolas privadas mencionadas no inciso II do art. 5º, durante o período de 20 de maio a 28 de junho de 2019, deverão recolher, por etapa avaliada, valor em moeda corrente proporcional ao total de seus estudantes declarados ao Censo Escolar da Educação Básica 2018.

I - O valor a ser recolhido será definido pelo Inep até 31 de março de 2019 e não deverá ser inferior ao custo por estudante praticado na última edição (R$ 40,00) do Saeb;

II - O valor recolhido em função do estabelecido no art. 9º não será restituído em nenhuma hipótese .

Art. 10. A partir de setembro de 2019, as escolas participantes serão contatadas por instituição contratada pelo Inep para realizar o agendamento da aplicação dos instrumentos do Saeb 2019.

Art. 11. A aplicação dos instrumentos do Saeb 2019 será realizada no período de 14 a 25 de outubro de 2019, em todas as Unidades da Federação.

Art. 12. Serão aplicados os seguintes instrumentos:

I - Questionários eletrônicos para Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, a serem respondidos pelos titulares da pasta nos Estados e Municípios;

II - Questionários eletrônicos para Diretores de Escola, a serem respondidos pelos responsáveis legais das unidades escolares que compõem a população de referência;

III - Questionários eletrônicos para Professores das Turmas que compõem a população de referência dos incisos I e II do art. 5º da presente Portaria;

IV - Questionários em papel para Estudantes das Turmas que compõem a população de referência dos incisos I e II do art. 5º da presente Portaria, exceto os estudantes da Educação Infantil;

V - Provas de Língua Portuguesa e de Matemática para os estudantes de 2º ano do Ensino Fundamental, tomando por referência a Base Nacional Comum Curricular de 2017;

VI - Provas de Ciências da Natureza e de Ciências Humanas para estudantes de 9º ano do Ensino Fundamental, tomando por referência a Base Nacional Comum Curricular de 2017; e

VII - Provas de Língua Portuguesa e Matemática para estudantes de 5º e 9º anos do Ensino Fundamental e de 3ª e 4ª séries do Ensino Médio (tradicional e integrado).

Parágrafo único: O Inep não realizará aplicação de testes para estudantes da Educação Infantil no Saeb 2019.

Art. 13. Os estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação poderão participar do Saeb 2019 desde que estejam devidamente registrados no Censo Escolar da Educação Básica 2019 e que componham a população alvo do Saeb 2019.

Art. 14. Os profissionais que rotineiramente acompanham os estudantes público alvo da educação especial poderão estar presentes durante a aplicação dos instrumentos sempre que a escola considerar necessário, desde que isso seja informado no agendamento da aplicação e que o Termo de Compromisso seja devidamente assinado.

Art. 15. Quaisquer problemas ou dificuldades que inviabilizem a aplicação dos instrumentos do Saeb 2019 devem ser imediatamente reportados pela escola ao aplicador ou ao coordenador do respectivo Polo de Aplicação.

Art. 16. A produção de indicadores de qualidade da Educação Básica, a partir das respostas aos questionários e aos testes cognitivos, terá critérios próprios definidos por meio de técnicas estatísticas, com posterior divulgação por meio de Nota Técnica.

Art. 17. Os resultados preliminares das escolas participantes do Saeb 2019 poderão ser acessados até 31 de maio de 2020 por suas respectivas Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, bem como por seus Diretores ou responsáveis legais, por meio de sistema disponível no Portal do Inep.

Art. 18. Os Diretores de Escola terão 15 (quinze) dias, após a divulgação dos resultados preliminares, para interpor recursos contra os resultados apresentados, em sistema disponível no Portal do Inep.

§ 1º Somente serão aceitos recursos encaminhados no prazo, com a devida fundamentação e na forma estabelecidas por esta Portaria.

§ 2º Serão desconsiderados os recursos enviados por e-mail, telefone e ofício.

§ 3º O Inep emitirá resposta aos recursos até 31 de agosto de 2020.

Art. 19. A cada etapa avaliada, serão divulgados os resultados das escolas públicas mencionadas no inciso I do art. 5º e os das escolas privadas mencionadas no inciso II do art. 5º que cumprirem, cumulativamente, os seguintes critérios:

I - registrarem, no mínimo, 10 (dez) estudantes presentes no momento da aplicação dos instrumentos; e

II - alcançarem taxa de participação de, pelo menos, 80% (oitenta por cento) dos estudantes matriculados, conforme dados declarados pela escola ao Censo Escolar da Educação Básica 2019 em sua versão final, conforme publicação em Diário Oficial.

Art. 20. A cada etapa avaliada, serão divulgados os resultados dos Municípios que contenham as escolas mencionadas no incisos I e II do art. 5º, que cumprirem, cumulativamente, os seguintes critérios:

I - registrarem, no mínimo, 10 (dez) estudantes presentes no momento da aplicação dos instrumentos; e

II - alcançarem taxa de participação de, pelo menos, 80% (oitenta por cento) dos estudantes matriculados, conforme dados declarados pela escola ao Censo Escolar da Educação Básica 2019 em sua versão final conforme publicação em Diário Oficial.

Art. 21. A cada etapa avaliada, serão divulgados os resultados dos Estados que cumprirem, cumulativamente, os seguintes critérios:

I - registrarem, no mínimo, 10 (dez) estudantes presentes no momento da aplicação dos instrumentos; e

II - alcançarem taxa de participação de, pelo menos, 80% (oitenta por cento) dos estudantes matriculados na etapa de ensino avaliada, conforme dados declarados pela escola ao Censo da Educação Básica 2019 em sua versão final, conforme publicação em Diário Oficial.

Art. 22. As escolas que cumprirem os critérios dispostos nesta Portaria terão acesso a seus resultados finais por meio do Boletim da Escola, a serem disponibilizados no Portal do Inep até 31 de agosto de 2020.

Art. 23. Os Estados e Municípios que cumprirem os critérios dispostos nesta Portaria terão acesso aos seus resultados finais por meio do Painel Educacional, a ser disponibilizado no Portal do Inep até 31 de agosto de 2020.

Art. 24. Após a publicação dos resultados finais, o Inep realizará reuniões de divulgação, nas modalidades presencial ou a distância, com as equipes do Ministério da Educação, do Conselho Nacional de Educação e das Secretarias Estaduais e Municipais de Educação.

Art. 25. O Inep realizará, até novembro de 2020, pelo menos uma Mesa Pública de Análise dos resultados finais da edição 2019.

Art. 26. Os microdados do Saeb 2019 serão disponibilizados até dezembro de 2020.

Art. 27. O Inep publicará, até junho de 2021, Relatório Analítico sobre a Qualidade da Educação Básica a partir das evidências do Saeb 2019

Art. 28. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

PORTARIA Nº 1.103, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Credencia postos aplicadores do exame para obtenção do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros - Celpe-Bras.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o Inciso VI, do Art. 16, do Anexo I, do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007 e, combinado com o disposto na Portaria MEC nº 1.350, de 25 de novembro de 2010 e na Portaria INEP nº 334, de 2 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Credenciar como Postos Aplicadores do exame para obtenção do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros - Celpe-Bras, as seguintes instituições:

Instituição	Responsável	Endereço
Centro de Idiomas de la Universidad del Pacífico (Peru)	María de la Lama Eggerstedt	Avenida Benavides, 1657, Miraflores - Peru
Universidade Federal de Pelotas (Brasil)	Vanessa Doumid Damasceno	Rua Gomes Carneiro, número 1 - Pelotas - Rio Grande do Sul
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (Brasil)	Ricardo Luiz Louro Berbara	Rodovia BR 465, km 07, s/nº, Pavilhão Central (P1) - Seropédica - Rio de Janeiro - Rio de Janeiro
Universidade Federal de Juiz de Fora (Brasil)	Marcus Vinícius David	Rua José Lourenço Kelmer, S/n - Martelos, Juiz de Fora - Minas Gerais

Art. 2º A habilitação para aplicar o Celpe-Bras, a cada edição do Exame, está condicionada ao atendimento à legislação vigente, aos critérios e às orientações definidas pelo Inep.

Art. 3º Os postos aplicadores, por meio de seus representantes legais ou coordenadores, devem manter seus dados sempre atualizados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Regulamenta o disposto no parágrafo único do art. 1º da Portaria MEC nº 328, de 5 de abril de 2018, com redação dada pela Portaria MEC nº 1.302, de 4 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º da Portaria MEC nº 328, de 5 de abril de 2018, com redação dada pela Portaria MEC nº 1.302, de 4 de dezembro de 2018, considerando as intercorrências na parceria Brasil/Cuba no âmbito do Programa Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013;

Considerando que a Portaria Normativa MEC 21, de 1º de dezembro de 2016, foi revogada e que a Portaria Normativa MEC nº 24, de 21 dezembro de 2017, postergou a abertura de Calendário para aditamentos relativos à aumento de vagas de Medicina;

Considerando os princípios da segurança jurídica, do direito de petição aos órgãos públicos, da anterioridade da norma e da eficiência administrativa, resolve:

Art. 1º Os pedidos de aumento de vagas de Medicina, processados por aditamento ao ato autorizativo de curso, protocolados após o último prazo constante do Anexo III do Calendário Regulatório para esse fim específico, estabelecido pela Portaria Normativa MEC nº 26, de 21 de dezembro de 2016, até a data de publicação da Portaria MEC nº 328, de 5 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial do dia 6 de abril de 2018, serão analisados exclusivamente na forma estabelecida por esta Instrução Normativa.

§ 1º Estão abrangidos neste artigo os processos com pedidos de aumento de vagas de Medicina não decididos de forma definitiva, no mérito, e que estejam em tramitação entre 1º de setembro de 2017 e 6 de abril de 2018.

§ 2º Entende-se por aumento de vagas a majoração do número de vagas autorizadas do curso de Medicina.

§ 3º Os pedidos mencionados no caput serão examinados independentemente dos processos de reconhecimento ou renovação de reconhecimento, mediante análise documental, ressalvada a necessidade de avaliação in loco apontada pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, após apreciação dos documentos exigidos nesta Instrução Normativa.

Art.2º O pedido de aumento de vagas de Medicina deverá ser motivado e instruído com os seguintes documentos e informações:

I - nome, grau e código do curso junto ao Cadastro e-MEC;

II - nome e código da IES junto ao Cadastro e-MEC;

III - quantidade de vagas que se pretende aumentar;

IV - cópia da decisão de órgão competente da IES que tenha decidido pelo aumento do número de vagas; e

V- Relação do corpo docente com nome, CPF, titulação e regime de contratação.

Art. 3º São requisitos para o aumento de vagas pretendido, cumulativamente:

I - ato autorizativo de curso vigente;

II - ato autorizativo institucional vigente;

III - Conceito Institucional - CI ou Índice Geral de Cursos - IGC, quando existentes, iguais ou superiores a três, sendo considerado, para o cálculo do número de vagas, o maior;

IV - Conceito de Curso - CC igual ou superior a três, calculado até cinco anos anteriores ao ano da análise do pedido;

V - inexistência de penalidade em vigência aplicada à IES que implique limitação à expansão de sua oferta, inclusive no curso objeto do pedido de aumento de vagas;

VI - inexistência de supervisão ativa no curso a que se refere o pedido de aumento de vagas;

VII - inexistência de penalidade de redução de vagas aplicada ao curso nos últimos dois anos ou de outra penalidade em vigência; e

VIII - comprovação da existência de demanda social pelo curso, por meio da demonstração de que a relação candidato/vaga no último processo seletivo foi maior do que um.

Art. 4º A análise do pedido de aumento de vagas para cursos de Medicina observará, necessariamente, a estrutura de equipamentos públicos e programas de saúde existentes e disponíveis no município de oferta do curso, a partir de estudos realizados pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - SGTES/MEC, que demonstrem a existência de vagas de Medicina.

§ 1º A inexistência de vagas demonstrada no estudo da SGTES/MS implicará o indeferimento do pedido.

§ 2º A definição do número de vagas a ser deferido observará o critério de cálculo definido no Anexo III da Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017.

§ 3º Na hipótese de mais de um pedido de aumento de vagas para o mesmo município, a decisão a ser proferida, em caso de deferimento ou de deferimento parcial de mais de um pedido, adotará critério da repartição igualitária das vagas existentes, limitado ao pedido efetuado.

Art. 5º A ausência de documentos de instrução poderá ensejar a realização de diligência.

§ 1º Não cumprida a diligência ou não sanada a dúvida ou omissão o pedido de aumento de vagas será arquivado sem análise de mérito.

§ 2º No caso de arquivamento do pedido, caberá recurso ao Secretário da SERES no prazo de dez dias.

Art. 6º Atendidas as condições e os requisitos estabelecidos nos artigos 2º e 3º e observadas as regras do artigo 4º desta Instrução Normativa, o pedido de aumento de vagas será deferido.

Art. 7º Nas hipóteses de deferimento parcial ou indeferimento do pedido de aumento de vagas, caberá recurso ao Conselho Nacional de Educação - CNE, no prazo de trinta dias.

Art. 8º Os casos omissos e dúvidas surgidas na aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pela Diretoria de Regulação da Educação Superior - DIREG/SERES.

Art. 9° Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO JOSÉ CECCHI

PORTARIA Nº 913, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto n° 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto n° 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e as Portarias Normativas n° 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto no Despacho SERES nº 249, de 7 de dezembro de 2017, que aprovou a Nota Técnica nº 62/2017/CGARCES/DIREG/SERES, e nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores na modalidade a distância, constantes da tabela do Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 2º Os endereços utilizados para as atividades presenciais, nos termos do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, dos cursos que neste ato têm o reconhecimento renovado, são, exclusivamente, aqueles constantes do Cadastro e-MEC.

Art. 3º A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO JOSÉ CECCHI

Anexo (Renovação de Reconhecimento de Curso EAD)

Nº DE ORDEM	PROCESSO E-MEC Nº	IES	MANTENEDORA	CURSO/GRAU	Nº DE VAGAS TOTAIS ANUAIS
1	201827321	CENTRO UNIVERSITÁRIO BRAZ CUBAS (526)	SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA.	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	2000 (duas mil)
2	201827045	CENTRO UNIVERSITÁRIO BRAZ CUBAS (526)	SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA.	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	2000 (duas mil)
3	201827208	CENTRO UNIVERSITÁRIO BRAZ CUBAS (526)	SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA.	PEDAGOGIA (Licenciatura)	6000 (seis mil)
4	201827035	CENTRO UNIVERSITÁRIO CENECISTA DE OSÓRIO (626)	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	PEDAGOGIA (Licenciatura)	1500 (uma mil, quinhentas)
5	201827139	CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO (135)	ACAO EDUCACIONAL CLARETIANA	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	323 (trezentas e vinte e três)
6	201827162	CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO (135)	ACAO EDUCACIONAL CLARETIANA	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	657 (seiscentas e cinquenta e sete)
7	201827285	CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO (135)	ACAO EDUCACIONAL CLARETIANA	BIOLOGIA (Licenciatura)	544 (quinhentas e quarenta e quatro)
8	201827339	CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO (135)	ACAO EDUCACIONAL CLARETIANA	COMPUTAÇÃO (Licenciatura)	341 (trezentas e quarenta e uma)
9	201827130	CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO (135)	ACAO EDUCACIONAL CLARETIANA	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	1200 (uma mil, duzentas)
10	201827121	CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO (135)	ACAO EDUCACIONAL CLARETIANA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	394 (trezentas e noventa e quatro)
11	201827219	CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO (135)	ACAO EDUCACIONAL CLARETIANA	FILOSOFIA (Licenciatura)	508 (quinhentas e oito)
12	201827284	CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO (135)	ACAO EDUCACIONAL CLARETIANA	GEOGRAFIA (Licenciatura)	354 (trezentas e cinquenta e quatro)
13	201827157	CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO (135)	ACAO EDUCACIONAL CLARETIANA	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	231 (duzentas e trinta e uma)
14	201827145	CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO (135)	ACAO EDUCACIONAL CLARETIANA	HISTÓRIA (Licenciatura)	500 (quinhentas)
15	201827289	CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO (135)	ACAO EDUCACIONAL CLARETIANA	LETRAS - PORTUGUÊS (Licenciatura)	200 (duzentas)
16	201827293	CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO (135)	ACAO EDUCACIONAL CLARETIANA	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	301 (trezentas e uma)
17	201827113	CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO (135)	ACAO EDUCACIONAL CLARETIANA	MATEMÁTICA (Licenciatura)	647 (seiscentas e quarenta e sete)
18	201827345	CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO (135)	ACAO EDUCACIONAL CLARETIANA	MÚSICA (Licenciatura)	1600 (uma mil, seiscentas)
19	201827350	CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO (135)	ACAO EDUCACIONAL CLARETIANA	PEDAGOGIA (Licenciatura)	1450 (uma mil, quatrocentas e cinquenta)
20	201827067	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS (673)	UNIGRAN EDUCACIONAL	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	3000 (três mil)
21	201827075	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS (673)	UNIGRAN EDUCACIONAL	PEDAGOGIA (Licenciatura)	3000 (três mil)
22	201827295	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE FORTALEZA (1658)	CEUDESP - CENTRO DE EDUCACAO UNIVERSITARIO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA	QUÍMICA (ED)	800 (oitocentas)
23	201827171	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE FORTALEZA (1658)	CEUDESP - CENTRO DE EDUCACAO UNIVERSITARIO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA	BIOLOGIA (ED)	800 (oitocentas)
24	201827052	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE FORTALEZA (1658)	CEUDESP - CENTRO DE EDUCACAO UNIVERSITARIO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA	FÍSICA (ED)	800 (oitocentas)
25	201827074	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE FORTALEZA (1658)	CEUDESP - CENTRO DE EDUCACAO UNIVERSITARIO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA	ARTE EDUCAÇÃO (ED)	800 (oitocentas)
26	201827286	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE FORTALEZA(1658)	CEUDESP - CENTRO DE EDUCACAO UNIVERSITARIO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA	MATEMÁTICA (ED)	800 (oitocentas)
27	201827039	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE FORTALEZA (1658)	CEUDESP - CENTRO DE EDUCACAO UNIVERSITARIO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA	LÍNGUA PORTUGUESA E SUAS LITERATURAS (ED)	800 (oitocentas)
28	201827261	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAS - DR. EDMUNDO ULSON (125)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE ARARAS	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	2000 (duas mil)
29	201827193	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAS - DR. EDMUNDO ULSON (125)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE ARARAS	FILOSOFIA (Licenciatura)	1000 (uma mil)
30	201827330	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAS - DR. EDMUNDO ULSON (125)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE ARARAS	GEOGRAFIA (Licenciatura)	1000 (uma mil)
31	201827116	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAS - DR. EDMUNDO ULSON (125)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE ARARAS	HISTÓRIA (Licenciatura)	1000 (uma mil)
32	201827169	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAS - DR. EDMUNDO ULSON (125)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE ARARAS	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	500 (quinhentas)
33	201827313	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAS - DR. EDMUNDO ULSON (125)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE ARARAS	PEDAGOGIA (Licenciatura)	8000 (oito mil)
34	201827194	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - UNICESUMAR (1196)	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	1500 (uma mil, quinhentas)
35	201827173	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - UNICESUMAR (1196)	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA	GEOGRAFIA (Licenciatura)	1500 (uma mil, quinhentas)
36	201827281	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - UNICESUMAR (1196)	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	1500 (uma mil, quinhentas)

37	201827199	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - UNICESUMAR (1196)	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA	HISTÓRIA (Licenciatura)	1500 (uma mil, quinhentas)
38	201827266	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - UNICESUMAR (1196)	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	2000 (duas mil)
39	201827178	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - UNICESUMAR (1196)	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA	MATEMÁTICA (Licenciatura)	1500 (uma mil, quinhentas)
40	201827078	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - UNICESUMAR (1196)	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA	PEDAGOGIA (Licenciatura)	2000 (duas mil)
41	201827191	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO PRETO (146)	SOCIEDADE DE EDUCACAO E CULTURA DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA.	PEDAGOGIA (Licenciatura)	1255 (uma mil, duzentas e cinquenta e cinco)
42	201827057	Centro Universitário Dinâmica das Cataratas (1396)	UNIAO DINAMICA DE FACULDADES CATARATAS UDC LTDA	PEDAGOGIA (Licenciatura)	1000 (uma mil)
43	201827197	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - IESB (1060)	CESB - CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE BRASÍLIA LTDA	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	500 (quinhentas)
44	201827351	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - IESB (1060)	CESB - CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE BRASÍLIA LTDA	PEDAGOGIA (Licenciatura)	500 (quinhentas)
45	201827136	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS (3368)	FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS	LETRAS - PORTUGUÊS (Licenciatura)	100 (cem)
46	201827083	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS (3368)	FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS	MATEMÁTICA (Licenciatura)	60 (sessenta)
47	201827192	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS(3368)	FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS	MÚSICA (Licenciatura)	250 (duzentas e cinquenta)
48	201827209	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS (3368)	FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS	PEDAGOGIA (Licenciatura)	300 (trezentas)
49	201827114	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO (1270)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO RIBEIRAO PRETO LTDA	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	5000 (cinco mil)
50	201827202	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO (1270)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO RIBEIRAO PRETO LTDA	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	5000 (cinco mil)
51	201827111	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO (1270)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO RIBEIRAO PRETO LTDA	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	5000 (cinco mil)
52	201827251	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO (1270)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO RIBEIRAO PRETO LTDA	LETRAS - PORTUGUÊS (Licenciatura)	5000 (cinco mil)
53	201827312	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO (1270)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO RIBEIRAO PRETO LTDA	PEDAGOGIA (Licenciatura)	5000 (cinco mil)
54	201827195	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO (1270)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO RIBEIRAO PRETO LTDA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	1600 (uma mil, seiscentas)
55	201827079	CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL (1491)	UNINTER EDUCACIONAL S/A	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	3000 (três mil)
56	201827104	CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL (1491)	UNINTER EDUCACIONAL S/A	GEOGRAFIA (Licenciatura)	2500 (duas mil, quinhentas)
57	201827038	CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL (1491)	UNINTER EDUCACIONAL S/A	LETRAS (Licenciatura)	3000 (três mil)
58	201827161	CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL (1491)	UNINTER EDUCACIONAL S/A	MATEMÁTICA (Licenciatura)	3000 (três mil)
59	201827210	CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL (1491)	UNINTER EDUCACIONAL S/A	PEDAGOGIA (Licenciatura)	22000 (vinte e duas mil)
60	201827054	CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI (1472)	SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	750 (setecentas e cinquenta)
61	201827207	CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI (1472)	SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	820 (oitocentas e vinte)
62	201827094	CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI (1472)	SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	1400 (uma mil, quatrocentas)
63	201827053	CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI (1472)	SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA	FILOSOFIA (Licenciatura)	300 (trezentas)
64	201827103	CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI (1472)	SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA	GEOGRAFIA (Licenciatura)	350 (trezentas e cinquenta)
65	201827309	CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI (1472)	SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	600 (seiscentas)
66	201827206	CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI (1472)	SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA	HISTÓRIA (Licenciatura)	960 (novecentas e sessenta)
67	201827071	CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI (1472)	SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA	MATEMÁTICA (Licenciatura)	720 (setecentas e vinte)
68	201827250	CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU (2835)	SER EDUCACIONAL S.A.	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	2000 (duas mil)
69	201827065	CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA (343)	INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA LTDA	PEDAGOGIA (Licenciatura)	1100 (uma mil e cem)
70	201827151	CENTRO UNIVERSITÁRIO OPET (5403)	OPET ORGANIZACAO PARANAENSE DE ENSINO TÉCNICO LTDA	PEDAGOGIA (Licenciatura)	2240 (duas mil, duzentas e quarenta)
71	201827276	CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC (3985)	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	1100 (uma mil e cem)
72	201827327	CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC (3985)	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC	PEDAGOGIA (Licenciatura)	900 (novecentas)
73	201827149	CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIESC (1351)	SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA	PEDAGOGIA (Licenciatura)	1000 (uma mil)
74	201827264	ESCOLA SUPERIOR ABERTA DO BRASIL (13812)	ESAB - ESCOLA SUPERIOR ABERTA DO BRASIL LTDA - EPP	PEDAGOGIA (Licenciatura)	4200 (quatro mil, duzentas)
75	201827090	ESCOLA SUPERIOR ABERTA DO BRASIL (13812)	ESAB - ESCOLA SUPERIOR ABERTA DO BRASIL LTDA - EPP	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	4200 (quatro mil, duzentas)
76	201827034	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE CRUZEIRO (4724)	INSTITUTO VALE EDUCACAO	PEDAGOGIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)
77	201827188	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE ITUVERAVA (438)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)
78	201827331	FACULDADE DO MARANHÃO (2189)	SOMAR - SOCIEDADE MARANHENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - ME	PEDAGOGIA (Licenciatura)	1800 (uma mil, oitocentas)
79	201827347	FACULDADE DO NOROESTE DE MINAS (682)	INSTITUTO TECSOMA LTDA - ITEC	HISTÓRIA (Licenciatura)	400 (quatrocentas)

80	201827291	FACULDADE DO NOROESTE DE MINAS (682)	INSTITUTO TECSOMA LTDA - ITEC	PEDAGOGIA (Licenciatura)	400 (quatrocentas)
81	201827118	FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA (1205)	SOCIEDADE TECNICA EDUCACIONAL DA LAPA S/A	PEDAGOGIA (Licenciatura)	6000 (seis mil)
82	201827322	FACULDADE INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - FAINSEP (3986)	INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E DA CIDADANIA	PEDAGOGIA (Licenciatura)	700 (setecentas)
83	201827228	FACULDADE INTERNACIONAL SIGNORELLI (5105)	INSTITUTO DE GESTAO EDUCACIONAL SIGNORELLI LTDA.	PEDAGOGIA (Licenciatura)	2500 (duas mil, quinhentas)
84	201827174	FACULDADE RORAIMENSE DE ENSINO SUPERIOR(2536)	DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO PINHEIRO LTDA	PEDAGOGIA (Licenciatura)	760 (setecentas e sessenta)
85	201827087	Faculdade Unyleya(3876)	UNYEAD EDUCACIONAL S.A.	PEDAGOGIA (Licenciatura)	1000 (uma mil)
86	201827146	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (4504)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	COMPUTAÇÃO	50 (cinquenta)
87	201827043	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (699)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA	LETRAS - PORTUGUÊS (Licenciatura)	300 (trezentas)
88	201827332	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (699)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA	PEDAGOGIA (Licenciatura)	350 (trezentas e cinquenta)
89	201827163	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS (3849)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	BIOLOGIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)
90	201827124	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS (3849)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	QUÍMICA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)
91	201827232	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IFAL (3160)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IF/AL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	140 (cento e quarenta)
92	201827253	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IFAL (3160)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IF/AL	LETRAS - PORTUGUÊS (Licenciatura)	250 (duzentas e cinquenta)
93	201827333	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO (1809)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO	GEOGRAFIA (Licenciatura)	324 (trezentas e vinte e quatro)
94	201827235	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO (1809)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO	MATEMÁTICA (Licenciatura)	208 (duzentas e oito)
95	201827182	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS (1812)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS	FÍSICA (Licenciatura)	90 (noventa)
96	201827125	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (1807)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)
97	201827109	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO (1808)	INSTITUTO FEDERAL EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	321 (trezentas e vinte e uma)
98	201827128	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO (1808)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	300 (trezentas)
99	201827270	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO (3165)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO	LETRAS - PORTUGUÊS (Licenciatura)	250 (duzentas e cinquenta)
100	201827255	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO(3165)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO	MATEMÁTICA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)
101	201827190	UNIVERSIDADE ANHANGÜERA (671)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	GEOGRAFIA (Licenciatura)	1000 (uma mil)
102	201827041	UNIVERSIDADE ANHANGÜERA (671)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	16800 (dezesseis mil, oitocentas)
103	201827172	UNIVERSIDADE ANHANGÜERA(671)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	MATEMÁTICA (Licenciatura)	1000 (uma mil)
104	201827237	UNIVERSIDADE ANHANGÜERA (671)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	PEDAGOGIA (Licenciatura)	16800 (dezesseis mil, oitocentas)
105	201827362	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI (466)	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	400 (quatrocentas)
106	201827353	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI (466)	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	250 (duzentas e cinquenta)
107	201827325	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI (466)	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	400 (quatrocentas)
108	201827150	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI (466)	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.	PEDAGOGIA (Licenciatura)	800 (oitocentas)
109	201827359	UNIVERSIDADE BRASIL (319)	UNIVERSIDADE BRASIL	PEDAGOGIA (Licenciatura)	10660 (dez mil, seiscentas e sessenta)
110	201827166	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA (403)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	200 (duzentas)
111	201827148	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA (403)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA	FILOSOFIA (Licenciatura)	350 (trezentas e cinquenta)
112	201827137	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA (403)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA	LETRAS - PORTUGUÊS (Licenciatura)	200 (duzentas)
113	201827212	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA (403)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA	PEDAGOGIA (Licenciatura)	350 (trezentas e cinquenta)
114	201827100	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO (417)	SECID - SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SÃO PAULO LTDA	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	1500 (uma mil, quinhentas)
115	201827156	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO (417)	SECID - SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SÃO PAULO LTDA	FILOSOFIA (Licenciatura)	1500 (uma mil, quinhentas)
116	201827179	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO (417)	SECID - SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SÃO PAULO LTDA	GEOGRAFIA (Licenciatura)	1500 (uma mil, quinhentas)
117	201827248	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO (417)	SECID - SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SÃO PAULO LTDA	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	1500 (uma mil, quinhentas)
118	201827044	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO (417)	SECID - SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SÃO PAULO LTDA	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL (Licenciatura)	1500 (uma mil, quinhentas)
119	201827341	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO (417)	SECID - SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SÃO PAULO LTDA	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	2000 (duas mil)
120	201827343	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO (417)	SECID - SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SÃO PAULO LTDA	PEDAGOGIA (Licenciatura)	7000 (sete mil)
121	201827107	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL (221)	CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	5000 (cinco mil)

122	201827070	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL (221)	CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	2000 (duas mil)
123	201827240	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL (221)	CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.	FILOSOFIA (Licenciatura)	2000 (duas mil)
124	201827133	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL (221)	CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.	GEOGRAFIA (Licenciatura)	2000 (duas mil)
125	201827055	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL (221)	CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	2500 (duas mil, quinhentas)
126	201827177	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL (221)	CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.	HISTÓRIA (Licenciatura)	2500 (duas mil, quinhentas)
127	201827180	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL (221)	CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL (Licenciatura)	2000 (duas mil)
128	201827247	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL (221)	CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	3000 (três mil)
129	201827300	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL (221)	CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.	MATEMÁTICA (Licenciatura)	2000 (duas mil)
130	201827275	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL (221)	CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.	PEDAGOGIA (Licenciatura)	5000 (cinco mil)
131	201827344	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (2)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	436 (quatrocentas e trinta e seis)
132	201827254	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (2)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)
133	201827140	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (2)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	GEOGRAFIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)
134	201827175	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (2)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	LETRAS (Licenciatura)	140 (cento e quarenta)
135	201827096	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (2)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	MÚSICA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)
136	201827299	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (2)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	PEDAGOGIA (Licenciatura)	300 (trezentas)
137	201827221	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL (13)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	PEDAGOGIA (Licenciatura)	250 (duzentas e cinquenta)
138	201827092	UNIVERSIDADE DE FRANCA (496)	ACEF S/A.	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	1000 (uma mil)
139	201827324	UNIVERSIDADE DE FRANCA (496)	ACEF S/A.	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	600 (seiscentas)
140	201827069	UNIVERSIDADE DE FRANCA (496)	ACEF S/A.	FILOSOFIA (Licenciatura)	500 (quinhentas)
141	201827297	UNIVERSIDADE DE FRANCA (496)	ACEF S/A.	GEOGRAFIA (Licenciatura)	500 (quinhentas)
142	201827283	UNIVERSIDADE DE FRANCA (496)	ACEF S/A.	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	2000 (duas mil)
143	201827106	UNIVERSIDADE DE FRANCA (496)	ACEF S/A.	HISTÓRIA (Licenciatura)	500 (quinhentas)
144	201827360	UNIVERSIDADE DE FRANCA (496)	ACEF S/A.	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	700 (setecentas)
145	201827317	UNIVERSIDADE DE FRANCA (496)	ACEF S/A.	MATEMÁTICA (Licenciatura)	500 (quinhentas)
146	201827280	UNIVERSIDADE DE FRANCA (496)	ACEF S/A.	PEDAGOGIA (Licenciatura)	5000 (cinco mil)
147	201827164	UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO (208)	ASSOCIACAO DE ENSINO DE RIBEIRAO PRETO	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)
148	201827153	UNIVERSIDADE DE UBERABA (143)	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	300 (trezentas)
149	201827142	UNIVERSIDADE DE UBERABA (143)	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	700 (setecentas)
150	201827108	UNIVERSIDADE DE UBERABA (143)	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	300 (trezentas)
151	201827354	UNIVERSIDADE DE UBERABA (143)	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	610 (seiscentas e dez)
152	201827184	UNIVERSIDADE DE UBERABA (143)	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE	GEOGRAFIA (Licenciatura)	350 (trezentas e cinquenta)
153	201827246	UNIVERSIDADE DE UBERABA (143)	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE	HISTÓRIA (Licenciatura)	450 (quatrocentas e cinquenta)
154	201827257	UNIVERSIDADE DE UBERABA(143)	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL (Licenciatura)	200 (duzentas)
155	201827282	UNIVERSIDADE DE UBERABA (143)	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	450 (quatrocentas e cinquenta)
156	201827147	UNIVERSIDADE DE UBERABA (143)	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE	PEDAGOGIA (Licenciatura)	3900 (três mil, novecentas)
157	201827097	UNIVERSIDADE DE UBERABA (143)	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE	QUÍMICA (Licenciatura)	270 (duzentas e setenta)
158	201827049	UNIVERSIDADE DO CONTESTADO (441)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - FUNC	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	400 (quatrocentas)
159	201827187	UNIVERSIDADE DO CONTESTADO (441)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - FUNC	PEDAGOGIA (Licenciatura)	700 (setecentas)
160	201827278	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA (494)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA-UNISUL	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	750 (setecentas e cinquenta)
161	201827227	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA (494)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA-UNISUL	INFORMÁTICA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)
162	201827273	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA (494)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA-UNISUL	MATEMÁTICA (Licenciatura)	200 (duzentas)
163	201827323	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA (494)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA-UNISUL	PEDAGOGIA (Licenciatura)	300 (trezentas)
164	201827101	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ (83)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI	PEDAGOGIA (Licenciatura)	700 (setecentas)
165	201827181	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS (14)	ASSOCIAÇÃO ANTONIO VIEIRA	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	400 (quatrocentas)
166	201827223	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS (14)	ASSOCIAÇÃO ANTONIO VIEIRA	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	390 (trezentas e noventa)
167	201827050	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS (14)	ASSOCIAÇÃO ANTONIO VIEIRA	PEDAGOGIA (Licenciatura)	300 (trezentas)
168	201827198	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS (14)	ASSOCIAÇÃO ANTONIO VIEIRA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	400 (quatrocentas)
169	201827143	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ (163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	5285 (cinco mil, duzentas e oitenta e cinco)
170	201827088	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ (163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	2480 (duas mil, quatrocentas e oitenta)
171	201827268	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ (163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	4185 (quatro mil, cento e oitenta e cinco)
172	201827062	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ (163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA	HISTÓRIA (Licenciatura)	4420 (quatro mil, quatrocentas e vinte)
173	201827051	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ (163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	3560 (três mil, quinhentas e sessenta)
174	201827231	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ (163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	3880 (três mil, oitocentas e oitenta)
175	201827042	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ (163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA	MATEMÁTICA (Licenciatura)	3690 (três mil, seiscentas e noventa)
176	201827189	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ (163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA	PEDAGOGIA (Licenciatura)	6910 (seis mil, novecentas e dez)
177	201827159	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ (163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	2880 (duas mil, oitocentas e oitenta)

178	201827064	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ (163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	4180 (quatro mil, cento e oitenta)
179	201827244	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (579)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	305 (trezentas e cinco)
180	201827304	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (579)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	COMPUTAÇÃO E INFORMÁTICA (Licenciatura)	600 (seiscentas)
181	201827230	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (579)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	470 (quatrocentas e setenta)
182	201827085	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (579)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	MATEMÁTICA (Licenciatura)	400 (quatrocentas)
183	201827165	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (579)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	PEDAGOGIA (Licenciatura)	420 (quatrocentas e vinte)
184	201827115	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (577)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	FÍSICA (Licenciatura)	200 (duzentas)
185	201827290	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (577)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	MATEMÁTICA (Licenciatura)	220 (duzentas e vinte)
186	201827122	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (577)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)
187	201827314	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS (595)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG	PEDAGOGIA (Licenciatura)	65 (sessenta e cinco)
188	201827301	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS (595)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG	QUÍMICA (Licenciatura)	35 (trinta e cinco)
189	201827213	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (584)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	FÍSICA (Licenciatura)	330 (trezentas e trinta)
190	201827302	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (576)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF	COMPUTAÇÃO (Licenciatura)	350 (trezentas e cinquenta)
191	201827066	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (576)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	200 (duzentas)
192	201827242	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (576)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF	FÍSICA (Licenciatura)	160 (cento e sessenta)
193	201827170	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (576)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF	MATEMÁTICA (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)
194	201827036	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (576)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF	PEDAGOGIA (Licenciatura)	250 (duzentas e cinquenta)
195	201827337	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (576)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF	QUÍMICA (Licenciatura)	180 (cento e oitenta)
196	201827358	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS (592)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	FILOSOFIA (Licenciatura)	250 (duzentas e cinquenta)
197	201827120	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS (592)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	250 (duzentas e cinquenta)
198	201827243	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS (592)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	250 (duzentas e cinquenta)
199	201827319	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS (592)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	PEDAGOGIA (Licenciatura)	250 (duzentas e cinquenta)
200	201827233	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO (1)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL (Licenciatura)	315 (trezentas e quinze)
201	201827334	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (694)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	250 (duzentas e cinquenta)
202	201827245	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (694)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL (Licenciatura)	325 (trezentas e vinte e cinco)
203	201827236	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (694)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	MATEMÁTICA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)
204	201827349	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (694)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	PEDAGOGIA (Licenciatura)	400 (quatrocentas)
205	201827296	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (575)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	250 (duzentas e cinquenta)
206	201827356	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (575)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	GEOGRAFIA (Bacharelado)	200 (duzentas)
207	201827272	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (575)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	MATEMÁTICA (Licenciatura)	300 (trezentas)
208	201827265	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (575)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	QUÍMICA (Licenciatura)	250 (duzentas e cinquenta)
209	201827225	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO (6)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	GEOGRAFIA (Licenciatura)	350 (trezentas e cinquenta)
210	201827318	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO(6)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	MATEMÁTICA (Licenciatura)	585 (quinhentas e oitenta e cinco)
211	201827082	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO(6)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	PEDAGOGIA (Licenciatura)	850 (oitocentas e cinquenta)
212	201827352	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (580)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	390 (trezentas e noventa)
213	201827063	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (580)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	MATEMÁTICA (Licenciatura)	250 (duzentas e cinquenta)
214	201827200	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (585)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	180 (cento e oitenta)
215	201827258	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (585)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	LETRAS - PORTUGUÊS (Licenciatura)	270 (duzentas e setenta)
216	201827168	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (585)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	MATEMÁTICA (Licenciatura)	1300 (uma mil, trezentas)
217	201827342	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (582)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	LETRAS - PORTUGUÊS (Licenciatura)	328 (trezentas e vinte e oito)
218	201827058	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (582)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	PEDAGOGIA (Licenciatura)	350 (trezentas e cinquenta)
219	201827226	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS (7)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	EDUCAÇÃO MUSICAL (Licenciatura)	50 (cinquenta)
220	201827249	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS (7)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	570 (quinhentas e setenta)
221	201827091	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS (7)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	PEDAGOGIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)
222	201827073	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS (7)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	600 (seiscentas)
223	201827224	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI (107)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO DEL-REI	FILOSOFIA (Licenciatura)	250 (duzentas e cinquenta)
224	201827277	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI (107)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO DEL-REI	MATEMÁTICA (Licenciatura)	650 (seiscentas e cinquenta)
225	201827259	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI(107)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO DEL-REI	PEDAGOGIA (Licenciatura)	650 (seiscentas e cinquenta)
226	201827099	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (3)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	350 (trezentas e cinquenta)
227	201827119	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (3)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	GEOGRAFIA (Licenciatura)	400 (quatrocentas)
228	201827308	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (3)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	HISTÓRIA (Licenciatura)	500 (quinhentas)
229	201827047	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (3)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	500 (quinhentas)

230	201827287	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (3)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	QUÍMICA (Licenciatura)	250 (duzentas e cinquenta)
231	201827294	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (583)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	FÍSICA (Licenciatura)	400 (quatrocentas)
232	201827201	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (583)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	400 (quatrocentas)
233	201827222	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (583)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	500 (quinhentas)
234	201827340	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (583)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	MATEMÁTICA (Licenciatura)	400 (quatrocentas)
235	201827298	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (583)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	QUÍMICA (Licenciatura)	400 (quatrocentas)
236	201827131	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (573)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	FÍSICA (Licenciatura)	390 (trezentas e noventa)
237	201827269	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (573)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	HISTÓRIA (Licenciatura)	360 (trezentas e sessenta)
238	201827267	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (693)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	HISTÓRIA (Licenciatura)	500 (quinhentas)
239	201827112	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (693)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	MATEMÁTICA (Licenciatura)	370 (trezentas e setenta)
240	201827363	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (693)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	PEDAGOGIA (Licenciatura)	689 (seiscentas e oitenta e nove)
241	201827303	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (569)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	200 (duzentas)
242	201827229	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (569)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	LETRAS - PORTUGUÊS (Licenciatura)	500 (quinhentas)
243	201827072	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (569)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	MATEMÁTICA (Licenciatura)	55 (cinquenta e cinco)
244	201827117	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (569)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	QUÍMICA (Licenciatura)	30 (trinta)
245	201827211	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ (571)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	PEDAGOGIA (Licenciatura)	250 (duzentas e cinquenta)
246	201827185	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (5)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	FILOSOFIA (Licenciatura)	100 (cem)
247	201827214	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (5)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	MATEMÁTICA (Licenciatura)	100 (cem)
248	201827310	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (5)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)
249	201827326	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (5)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	750 (setecentas e cinquenta)
250	201827260	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (586)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	620 (seiscentas e vinte)
251	201827098	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (586)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	FÍSICA (Licenciatura)	610 (seiscentas e dez)
252	201827060	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (586)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	QUÍMICA (Licenciatura)	358 (trezentas e cinquenta e oito)
253	201827126	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (570)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	250 (duzentas e cinquenta)
254	201827093	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (570)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	470 (quatrocentas e setenta)
255	201827205	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (570)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	FÍSICA (Licenciatura)	130 (cento e trinta)
256	201827081	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (570)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	GEOGRAFIA (Licenciatura)	250 (duzentas e cinquenta)
257	201827307	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (570)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	0 ()
258	201827279	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (570)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	MATEMÁTICA (Licenciatura)	100 (cem)
259	201827046	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (570)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	PEDAGOGIA (Licenciatura)	598 (quinhentas e noventa e oito)
260	201827196	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (570)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	QUÍMICA (Licenciatura)	250 (duzentas e cinquenta)
261	201827154	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI (596)	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	FÍSICA (Licenciatura)	200 (duzentas)
262	201827320	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI (596)	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	MATEMÁTICA (Licenciatura)	300 (trezentas)
263	201827238	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI (596)	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	QUÍMICA (Licenciatura)	200 (duzentas)
264	201827095	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (572)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	LETRAS (Licenciatura)	100 (cem)
265	201827215	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (572)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	MATEMÁTICA (Licenciatura)	1432 (uma mil, quatrocentas e trinta e duas)
266	201827183	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (572)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO (Tecnológico)	695 (seiscentas e noventa e cinco)
267	201827068	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO (587)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	COMPUTAÇÃO (Licenciatura)	300 (trezentas)
268	201827144	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO (587)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	FÍSICA (Licenciatura)	970 (novecentas e setenta)
269	201827077	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO (587)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	LETRAS - PORTUGUÊS (Licenciatura)	50 (cinquenta)
270	201827329	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO (587)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	PEDAGOGIA (Licenciatura)	300 (trezentas)
271	201827217	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (589)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO - UFERSA	MATEMÁTICA (Licenciatura)	200 (duzentas)
272	201827220	UNIVERSIDADE FEEVALE (23)	ASSOCIAÇÃO PRO ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	100 (cem)
273	201827127	UNIVERSIDADE FUMEC (1557)	FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PEDAGOGIA (Licenciatura)	400 (quatrocentas)
274	201827316	UNIVERSIDADE FUMEC (1557)	FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	400 (quatrocentas)
275	201827061	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL (449)	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	500 (quinhentas)
276	201827086	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL (449)	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	FÍSICA (Licenciatura)	1000 (uma mil)

277	201827105	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL (449)	ASSOCIAÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	1500 (uma mil, quinhentas)
278	201827216	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL (449)	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	HISTÓRIA (Licenciatura)	1000 (uma mil)
279	201827336	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL (449)	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	LETRAS - PORTUGUÊS (Licenciatura)	1200 (uma mil, duzentas)
280	201827110	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL (449)	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	MATEMÁTICA (Licenciatura)	1000 (uma mil)
281	201827048	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL (449)	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	PEDAGOGIA (Licenciatura)	8000 (oito mil)
282	201827361	UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO (167)	INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	300 (trezentas)
283	201827084	UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO (167)	INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	600 (seiscentas)
284	201827234	UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO (167)	INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL (Licenciatura)	1100 (uma mil e cem)
285	201827123	UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO (167)	INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR	PEDAGOGIA (Licenciatura)	1400 (uma mil, quatrocentas)
286	201827346	UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS (953)	CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	1000 (uma mil)
287	201827348	UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS (953)	CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	1000 (uma mil)
288	201827328	UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS (953)	CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	1000 (uma mil)
289	201827239	UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS (953)	CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE	FILOSOFIA (Licenciatura)	1000 (uma mil)
290	201827292	UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS (953)	CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE	FÍSICA (Licenciatura)	1000 (uma mil)
291	201827355	UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS (953)	CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE	GEOGRAFIA (Licenciatura)	1000 (uma mil)
292	201827186	UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS (953)	CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	1000 (uma mil)
293	201827305	UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS (953)	CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE	HISTÓRIA (Licenciatura)	1000 (uma mil)
294	201827132	UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS (953)	CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE	MATEMÁTICA (Licenciatura)	1000 (uma mil)
295	201827138	UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS (953)	CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE	MÚSICA (Licenciatura)	1000 (uma mil)
296	201827338	UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS (953)	CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE	QUÍMICA (Licenciatura)	1000 (uma mil)
297	201827315	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO (316)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	70 (setenta)
298	201827155	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO (316)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	210 (duzentas e dez)
299	201827288	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO (316)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	HISTÓRIA (Licenciatura)	2000 (duas mil)
300	201827167	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO (316)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	LETRAS (Licenciatura)	2000 (duas mil)
301	201827134	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO (316)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	MATEMÁTICA (Licenciatura)	2000 (duas mil)
302	201827241	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO (316)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	PEDAGOGIA (Licenciatura)	1400 (uma mil, quatrocentas)
303	201827080	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO (316)	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	70 (setenta)
304	201827306	UNIVERSIDADE PAULISTA (322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	47880 (quarenta e sete mil, oitocentas e oitenta)
305	201827129	UNIVERSIDADE PAULISTA (322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	47880 (quarenta e sete mil, oitocentas e oitenta)
306	201827311	UNIVERSIDADE PAULISTA (322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	GEOGRAFIA (Licenciatura)	47880 (quarenta e sete mil, oitocentas e oitenta)
307	201827263	UNIVERSIDADE PAULISTA (322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	HISTÓRIA (Licenciatura)	47880 (quarenta e sete mil, oitocentas e oitenta)
308	201827262	UNIVERSIDADE PAULISTA (322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	LETRAS - PORTUGUÊS (Licenciatura)	47880 (quarenta e sete mil, oitocentas e oitenta)
309	201827218	UNIVERSIDADE PAULISTA (322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL (Licenciatura)	47880 (quarenta e sete mil, oitocentas e oitenta)
310	201827256	UNIVERSIDADE PAULISTA (322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	47880 (quarenta e sete mil, oitocentas e oitenta)
311	201827037	UNIVERSIDADE PAULISTA (322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	MATEMÁTICA (Licenciatura)	47880 (quarenta e sete mil, oitocentas e oitenta)
312	201827357	UNIVERSIDADE PAULISTA (322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	PEDAGOGIA (Licenciatura)	47880 (quarenta e sete mil, oitocentas e oitenta)
313	201827033	UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR (298)	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	17000 (dezessete mil)
314	201827335	UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR (298)	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	GEOGRAFIA (Licenciatura)	17000 (dezessete mil)
315	201827056	UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR (298)	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	HISTÓRIA (Licenciatura)	17000 (dezessete mil)
316	201827204	UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR (298)	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	MATEMÁTICA (Licenciatura)	17000 (dezessete mil)
317	201827040	UNIVERSIDADE POTIGUAR (718)	APEC - SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA	LETRAS (Licenciatura)	80 (oitenta)
318	201827271	UNIVERSIDADE POTIGUAR (718)	APEC - SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA	PEDAGOGIA (Licenciatura)	650 (seiscentas e cinquenta)
319	201827364	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (532)	FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FIDENE	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)

320	201827076	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL(532)	FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FIDENE	HISTÓRIA (Licenciatura)	100 (cem)
321	201827274	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA (663)	ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	2000 (duas mil)
322	201827152	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA (663)	ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	GEOGRAFIA (Licenciatura)	2000 (duas mil)
323	201827059	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA (663)	ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PEDAGOGIA (Licenciatura)	2000 (duas mil)
324	201827252	UNIVERSIDADE SALVADOR (385)	FACS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	290 (duzentas e noventa)
325	201827203	UNIVERSIDADE SALVADOR (385)	FACS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	PEDAGOGIA (Licenciatura)	1200 (uma mil, duzentas)
326	201827176	UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA (952)	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANTA CECÍLIA	PEDAGOGIA (Licenciatura)	2500 (duas mil, quinhentas)
327	201827160	UNIVERSIDADE SANTO AMARO (375)	OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	1700 (uma mil, setecentas)
328	201827135	UNIVERSIDADE SANTO AMARO (375)	OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	1240 (uma mil, duzentas e quarenta)
329	201827089	UNIVERSIDADE SANTO AMARO (375)	OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ	HISTÓRIA (Licenciatura)	200 (duzentas)
330	201827141	UNIVERSIDADE SANTO AMARO (375)	OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ	PEDAGOGIA (Licenciatura)	5000 (cinco mil)
331	201827158	UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE (27)	FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO	PEDAGOGIA (Licenciatura)	250 (duzentas e cinquenta)
332	201827102	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA (165)	ANTARES EDUCACIONAL S.A.	PEDAGOGIA (Licenciatura)	350 (trezentas e cinquenta)

PORTARIA Nº 914, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto n° 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto n° 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas n° 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto no Despacho SERES nº 249, de 7 de dezembro de 2017, que aprovou a Nota Técnica nº 62/2017/CGARCES/DIREG/SERES, e nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO JOSÉ CECCHI

Anexo (Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº DE ORDEM	REGISTRO E-MEC Nº	CURSO/GRAU	Nº DE VAGAS TOTAIS ANUAIS	IES	MANTENEDORA	ENDEREÇO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO
1	201830464	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	ABEU - CENTRO UNIVERSITÁRIO (2565)	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENSINO UNIVERSITARIO ABEU	Avenida Nilo Peçanha Centro Campus 6/ Nova Iguaçu, 1250, Nova Iguaçu, RJ
2	201828794	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	210 (duzentas e dez)	ABEU - CENTRO UNIVERSITÁRIO (2565)	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENSINO UNIVERSITARIO ABEU	Rua Itaiara Centro, 301, Belford Roxo, RJ
3	201829355	HISTÓRIA (Licenciatura)	100 (cem)	ABEU - CENTRO UNIVERSITÁRIO (2565)	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENSINO UNIVERSITARIO ABEU	Rua Professor Alfredo Gonçalves Filgueiras Centro Campus 2 / Nilópolis, 537, Nilópolis, RJ
4	201829356	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	ABEU - CENTRO UNIVERSITÁRIO (2565)	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENSINO UNIVERSITARIO ABEU	Rua Professor Alfredo Gonçalves Filgueiras Centro Campus 2/ Nilópolis, 537, Nilópolis, RJ
5	201829357	LETRAS - PORTUGUÊS E LITERATURA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	ABEU - CENTRO UNIVERSITÁRIO (2565)	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENSINO UNIVERSITARIO ABEU	Rua Professor Alfredo Gonçalves Filgueiras Centro Campus / Nilópolis, 537, Nilópolis, RJ
6	201827365	PEDAGOGIA (Licenciatura)	160 (cento e sessenta)	ABEU - CENTRO UNIVERSITÁRIO (2565)	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENSINO UNIVERSITARIO ABEU	Rua Professor Alfredo Gonçalves Filgueiras Centro Campus 2/ Nilópolis, 537, Nilópolis, RJ
7	201830193	GEOGRAFIA (Licenciatura)	100 (cem)	AJES - FACULDADE DO VALE DO JURUEMA (2629)	ASSOCIACAO JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO JURUENA-AJES	Avenida Gabriel Müller Módulo I AJES, s/n, Juína, MT
8	201829913	LETRAS (Licenciatura)	200 (duzentas)	AJES - FACULDADE DO VALE DO JURUEMA (2629)	ASSOCIACAO JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO JURUENA-AJES	Avenida Gabriel Müller Módulo I AJES, s/n, Juína, MT
9	201830194	MATEMÁTICA (Licenciatura)	100 (cem)	AJES - FACULDADE DO VALE DO JURUEMA (2629)	ASSOCIACAO JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO JURUENA-AJES	Avenida Gabriel Müller Módulo I AJES, s/n, Juína, MT
10	201831427	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	AJES - FACULDADE DO VALE DO JURUEMA (2629)	ASSOCIACAO JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO JURUENA-AJES	Avenida Gabriel Müller Módulo I AJES, s/n, Juína, MT
11	201829358	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE CONSELHEIRO LAFAIETE (3488)	FUNDACAO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CONS LAFAIETE	Rua Lopes Franco Carijós, 1001, Conselheiro Lafaiete, MG
12	201829914	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE JUIZ DE FORA (337)	ASSOCIACAO PROPAGADORA ESDEVA	Rua Luz Interior Estrela Sul, 345, Juiz de Fora, MG
13	201829074	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	100 (cem)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE JUIZ DE FORA (337)	ASSOCIACAO PROPAGADORA ESDEVA	Rua Luz Interior Estrela Sul, 345, Juiz de Fora, MG
14	201829075	FILOSOFIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE JUIZ DE FORA (337)	ASSOCIACAO PROPAGADORA ESDEVA	Avenida Barão do Rio Branco Centro, 4516, Juiz de Fora, MG
15	201831668	FILOSOFIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE JUIZ DE FORA (337)	ASSOCIACAO PROPAGADORA ESDEVA	Avenida Barão do Rio Branco Centro, 4516, Juiz de Fora, MG
16	201828795	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE JUIZ DE FORA (337)	ASSOCIACAO PROPAGADORA ESDEVA	Rua Halfeld Centro Campus Academia de Comércio, 1179, Juiz de Fora, MG
17	201829076	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	40 (quarenta)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE UBERABA (4166)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DR. ODILON FERNANDES	Rua Ronan Martins Marques Santa Maria, 487, Uberaba, MG
18	201829635	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE UBERABA (4166)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DR. ODILON FERNANDES	Rua Ronan Martins Marques Santa Maria, 487, Uberaba, MG
19	201829359	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	40 (quarenta)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE UBERABA (4166)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DR. ODILON FERNANDES	Rua Ronan Martins Marques Santa Mari , 487, Uberaba, MG
20	201829077	PEDAGOGIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE UBERABA (4166)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DR. ODILON FERNANDES	Rua Ronan Martins Marques Santa Maria , 487, Uberaba, MG
21	201827366	PEDAGOGIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE VALENÇA (490)	FUNDACAO EDUCACIONAL D ANDRE ARCOVERDE	Rua Sargento Vitor Hugo Fátima, 219, Valença, RJ
22	201829915	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ (861)	ASSOCIACAO AMAPAENSE DE ENSINO E CULTURA	Rodovia de Duca Serra Alvorada - até km 0,003, s/n, Macapá, AP

23	201832526	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	Centro de Ensino Unificado do Piauí (15508)	INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA TECNOLOGIA	Rua Durvalino Couto Jockey Club CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO PIAUÍ - CEUPI, 1220, Teresina, PI
24	201832527	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	100 (cem)	Centro de Ensino Unificado do Piauí (15508)	INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA TECNOLOGIA	Rua Durvalino Couto Jockey Club CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO PIAUÍ - CEUPI, 1220, Teresina, PI
25	201832947	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA (593)	CENTRO FED DE ED TECNOLOGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA RJ	Avenida Maracanã, 229, Rio de Janeiro, RJ
26	201830705	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	80 (oitenta)	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA (593)	CENTRO FED DE ED TECNOLOGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA RJ	Avenida Maracanã, 229, Rio de Janeiro, RJ
27	201829636	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	72 (setenta e duas)	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA (593)	CENTRO FED DE ED TECNOLOGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA RJ	Estrada de Adrianópolis Santa Rita - Município de Nova Iguaçu , 1317, Nova Iguaçu, RJ
28	201829916	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA (593)	CENTRO FED DE ED TECNOLOGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA RJ	Avenida Maracanã, 229, Rio de Janeiro, RJ
29	201829917	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	72 (setenta e duas)	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA (593)	CENTRO FED DE ED TECNOLOGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA RJ	Estrada de Adrianópolis Santa Rita - Município de Nova Iguaçu , 1317, Nova Iguaçu, RJ
30	201828232	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA (593)	CENTRO FED DE ED TECNOLOGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA RJ	Avenida Maracanã, 229, Rio de Janeiro, RJ
31	201828513	ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES (Bacharelado)	40 (quarenta)	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA (593)	CENTRO FED DE ED TECNOLOGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA RJ	Avenida Maracanã, 229, Rio de Janeiro, RJ
32	201828514	ENGENHARIA ELETRÔNICA (Bacharelado)	40 (quarenta)	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA (593)	CENTRO FED DE ED TECNOLOGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA RJ	Avenida Maracanã, 229, Rio de Janeiro, RJ
33	201832316	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA (593)	CENTRO FED DE ED TECNOLOGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA RJ	Rodovia Mário Covas Quadra J Lote J2 Distrito Industrial de Itaguai Rodovia Trevo de entrada da cidade de Itaguaí, j 2, Itaguaí, RJ
34	201827672	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA (593)	CENTRO FED DE ED TECNOLOGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA RJ	Avenida Maracanã, 229, Rio de Janeiro, RJ
35	201833157	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	70 (setenta)	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA (593)	CENTRO FED DE ED TECNOLOGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA RJ	Rua do Areal Parque Perequê (Mambucaba), 522, Angra dos Reis, RJ
36	201831186	FÍSICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA (593)	CENTRO FED DE ED TECNOLOGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA RJ	Antigo Fórum - Rua do Imperador Centro Histórico - Município de Petrópolis, 971, Petrópolis, RJ
37	201831187	FÍSICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA (593)	CENTRO FED DE ED TECNOLOGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA RJ	Avenida Roberto Silveira Duas Pedras Município de Nova Friburgo, 1900, Nova Friburgo, RJ
38	201833158	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA (593)	CENTRO FED DE ED TECNOLOGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA RJ	Avenida Governador Roberto Silveira Prado, 1900, Nova Friburgo, RJ
39	201831428	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	80 (oitenta)	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS (594)	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS	Avenida Amazonas Nova Suíça, 5253, Belo Horizonte, MG
40	201833159	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	80 (oitenta)	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS (594)	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS	R. Santa Rita Santa Rita, 900, Curvelo, MG
41	201829918	ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL (Bacharelado)	40 (quarenta)	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS (594)	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS	Avenida Ministro Olavo Drummond São Geraldo, 25, Araxá, MG
42	201830465	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS (594)	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS	Av. Amazonas Nova Gameleira, 7675, Belo Horizonte, MG
43	201830946	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS (594)	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS	Rua Dezenove de Novembro Centro, 121, Timóteo, MG
44	201829919	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS (594)	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS	Av. José Peres Centro, 558, Leopoldina, MG
45	201830706	ENGENHARIA DE MATERIAIS (Bacharelado)	80 (oitenta)	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS (594)	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS	Avenida Amazonas Nova Suíça, 5253, Belo Horizonte, MG
46	201833160	ENGENHARIA DE MINAS (Bacharelado)	40 (quarenta)	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS (594)	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS	Avenida Ministro Olavo Drummond São Geraldo, 25, Araxá, MG
47	201828233	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIVIL (Bacharelado)	80 (oitenta)	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS (594)	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS	Av. Amazonas Nova Gameleira, 7675, Belo Horizonte, MG
48	201827673	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS (594)	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS	Av. Amazonas Nova Gameleira, 7675, Belo Horizonte, MG
49	201827674	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS (594)	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS	Av. Amazonas Nova Gameleira, 7675, Belo Horizonte, MG
50	201830707	ENGENHARIA MECATRÔNICA (Bacharelado)	36 (trinta e seis)	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS (594)	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS	Rua Álvares de Azevedo Bela Vista, 400, Divinópolis, MG
51	201832528	LETRAS (Bacharelado)	80 (oitenta)	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS (594)	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS	Avenida Amazonas Nova Suíça, 5253, Belo Horizonte, MG
52	201830466	QUÍMICA TECNOLÓGICA (Bacharelado)	36 (trinta e seis)	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS (594)	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS	Avenida Amazonas Nova Suíça, 5253, Belo Horizonte, MG
53	201828234	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	80 (oitenta)	CENTRO REGIONAL UNIVERSITÁRIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL (1230)	FUNDACAO PINHALENSE DE ENSINO	Avenida Hélio Vergueiro Leite Jardim Universitário, s/n, Espírito Santo do Pinhal, SP
54	201829360	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	CENTRO REGIONAL UNIVERSITÁRIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL (1230)	FUNDACAO PINHALENSE DE ENSINO	Avenida Hélio Vergueiro Leite Jardim Universitário, s/n, Espírito Santo do Pinhal, SP
55	201828515	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	CENTRO REGIONAL UNIVERSITÁRIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL (1230)	FUNDACAO PINHALENSE DE ENSINO	Avenida Hélio Vergueiro Leite Jardim Universitário, s/n, Espírito Santo do Pinhal, SP
56	201829078	PEDAGOGIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	CENTRO REGIONAL UNIVERSITÁRIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL (1230)	FUNDACAO PINHALENSE DE ENSINO	Avenida Hélio Vergueiro Leite Jardim Universitário, s/n, Espírito Santo do Pinhal, SP
57	201826663	PEDAGOGIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	CENTRO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA DE MACHADO (3972)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE MACHADO	Av. Dr Athayde Pereira de Souza Centro, 730, Machado, MG

58	201829079	MATEMÁTICA (Licenciatura)	100 (cem)	CENTRO TÉCNICO-EDUCACIONAL SUPERIOR DO OESTE PARANAENSE (810)	UNIMEO-UNIAO EDUCACIONAL DO MEDIO OESTE PARANAENSE LTDA - EPP	Avenida Brasil Jardim Paraná, 1441, Assis Chateaubriand, PR
59	201829080	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	75 (setenta e cinco)	CENTRO TÉCNICO-EDUCACIONAL SUPERIOR DO OESTE PARANAENSE (810)	UNIMEO-UNIAO EDUCACIONAL DO MEDIO OESTE PARANAENSE LTDA - EPP	Avenida Brasil Jardim Paraná, 1441, Assis Chateaubriand, PR
60	201831188	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	Centro Universitário Estácio de Brasília - Estácio Brasília (1660)	IESST - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SOCIAL E TECNOLOGICO	CSG 09 Taguatinga, Lotes 15/16, Brasília, DF
61	201830708	MATEMÁTICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	Centro Universitário Estácio de Brasília - Estácio Brasília (1660)	IESST - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SOCIAL E TECNOLÓGICO	CSG 09 Taguatinga, Lotes 15/16, Brasília, DF
62	201829637	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	Centro Universitário Estácio de Brasília - Estácio Brasília (1660)	IESST - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SOCIAL E TECNOLOGICO	CSG 09 Taguatinga, Lotes 15/16, Brasília, DF
63	201830467	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	Centro Universitário Estácio de Brasília - Estácio Brasília (1660)	IESST - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SOCIAL E TECNOLOGICO	CSG 09 Taguatinga, Lotes 15/16, Brasília, DF
64	201829081	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	Centro Universitário Estácio de Brasília - Estácio Brasília (1660)	IESST - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SOCIAL E TECNOLOGICO	CSG 09 Taguatinga, Lotes 15/16, Brasília, DF
65	201833161	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁIO SENAI CIMATEC (3962)	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	Avenida Orlando Gomes Piatã, 1845, Salvador, BA
66	201832529	ENGENHARIA DE MATERIAIS (Bacharelado)	30 (trinta)	CENTRO UNIVERSITÁIO SENAI CIMATEC (3962)	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	Avenida Orlando Gomes Piatã, 1845, Salvador, BA
67	201831669	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁIO SENAI CIMATEC (3962)	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	Avenida Orlando Gomes Piatã, 1845, Salvador, BA
68	201833162	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁIO SENAI CIMATEC (3962)	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	Avenida Orlando Gomes Piatã, 1845, Salvador, BA
69	201829920	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ADVENTISTA DE SÃO PAULO (1365)	INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO	Estrada de Itapecerica Jardim IAE, 5859, São Paulo, SP
70	201828796	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ADVENTISTA DE SÃO PAULO (1365)	INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO	Estrada de Itapecerica Jardim IAE , 5859, São Paulo, SP
71	201828797	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ADVENTISTA DE SÃO PAULO (1365)	INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO	Estrada de Itapecerica Jardim IAE , 5859, São Paulo, SP
72	201831670	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ADVENTISTA DE SÃO PAULO (1365)	INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO	Estrada de Itapecerica Jardim IAE , 5859, São Paulo, SP
73	201828235	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ADVENTISTA DE SÃO PAULO (1365)	INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO	Rua Pastor Hugo Gegembauer Parque Ortolândia, 265, Hortolândia, SP
74	201828798	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ADVENTISTA DE SÃO PAULO (1365)	INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO	Estrada de Itapecerica Jardim IAE , 5859, São Paulo, SP
75	201828236	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ADVENTISTA DE SÃO PAULO(1365)	INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO	Estrada Municipal Pastor Walter Boger Fazenda Lagoa Bonita, s/n, Engenheiro Coelho, SP
76	201833164	HISTÓRIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ADVENTISTA DE SÃO PAULO (1365)	INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO	Estrada Municipal Pastor Walter Boger Fazenda Lagoa Bonita, s/n, Engenheiro Coelho, SP
77	201828799	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	40 (quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ADVENTISTA DE SÃO PAULO(1365)	INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO	Estrada Municipal Pastor Walter Boger Fazenda Lagoa Bonita, s/n, Engenheiro Coelho, SP
78	201828516	LETRAS - PORTUGUÊS (Licenciatura)	40 (quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ADVENTISTA DE SÃO PAULO (1365)	INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO	Estrada Municipal Pastor Walter Boger Fazenda Lagoa Bonita, s/n, Engenheiro Coelho, SP
79	201828800	MATEMÁTICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ADVENTISTA DE SÃO PAULO (1365)	INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO	Estrada de Itapecerica Jardim IAE, 5859, São Paulo, SP
80	201828517	MÚSICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ADVENTISTA DE SÃO PAULO (1365)	INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO	Estrada Municipal Pastor Walter Boger Fazenda Lagoa Bonita, s/n, Engenheiro Coelho, SP
81	201828239	PEDAGOGIA (Licenciatura)	110 (cento e dez)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ADVENTISTA DE SÃO PAULO (1365)	INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO	Estrada Municipal Pastor Walter Boger Fazenda Lagoa Bonita, s/n, Engenheiro Coelho, SP
82	201828238	PEDAGOGIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ADVENTISTA DE SÃO PAULO (1365)	INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO	Rua Pastor Hugo Gegembauer Parque Ortolândia, 265, Hortolândia, SP
83	201828237	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ADVENTISTA DE SÃO PAULO (1365)	INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO	Estrada de Itapecerica Jardim IAE , 5859, São Paulo, SP
84	201830709	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ADVENTISTA DE SÃO PAULO (1365)	INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO	Estrada de Itapecerica Jardim IAE , 5859, São Paulo, SP
85	201829082	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ADVENTISTA DE SÃO PAULO (1365)	INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO	Rua Pastor Hugo Gegembauer Parque Ortolândia , 265, Hortolândia, SP
86	201833163	ARQUITETURA E URBANISMO	168 (cento e sessenta e oito)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ADVENTISTA DE SÃO PAULO (1365)	INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO	Estrada Municipal Pastor Walter Boger Fazenda Lagoa Bonita, s/n, Engenheiro Coelho, SP
87	201831671	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA (1493)	CENTRO EDUCACIONAL ALVES FARIA LTDA.	Avenida Perimetral Norte Vila João Vaz, 4.129, Goiânia, GO
88	201830195	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA (1493)	CENTRO EDUCACIONAL ALVES FARIA LTDA.	Avenida Perimetral Norte Vila João Vaz, 4.129, Goiânia, GO
89	201832736	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA (1493)	CENTRO EDUCACIONAL ALVES FARIA LTDA.	Avenida Perimetral Norte Vila João Vaz, 4.129, Goiânia, GO
90	201831672	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA (1493)	CENTRO EDUCACIONAL ALVES FARIA LTDA.	Avenida Perimetral Norte Vila João Vaz, 4.129, Goiânia, GO
91	201828801	PEDAGOGIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA (1493)	CENTRO EDUCACIONAL ALVES FARIA LTDA.	Avenida Perimetral Norte Vila João Vaz, 4.129, Goiânia, GO
92	201828240	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA (1493)	CENTRO EDUCACIONAL ALVES FARIA LTDA.	Avenida Perimetral Norte Vila João Vaz, 4.129, Goiânia, GO
93	201828802	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO AMPARENSE (1225)	UNISEPE UNIAO DAS INSTITUICOES DE SERVICO, ENSINO E PESQUISA LTDA	Rodovia Sp 95, Km 46,5 Martírio, s/n, Amparo, SP
94	201831189	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO AMPARENSE (1225)	UNISEPE UNIAO DAS INSTITUICOES DE SERVICO, ENSINO E PESQUISA LTDA	Rodovia Sp 95, Km 46,5 Martírio, s/n, Amparo, SP
95	201828241	PEDAGOGIA (Licenciatura)	125 (cento e vinte e cinco)	CENTRO UNIVERSITÁRIO AMPARENSE (1225)	UNISEPE UNIAO DAS INSTITUICOES DE SERVICO, ENSINO E PESQUISA LTDA	Rodovia Sp 95, Km 46,5 Martírio, s/n, Amparo, SP

96	201831190	QUÍMICA (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO AMPARENSE (1225)	UNISEPE UNIAO DAS INSTITUICOES DE SERVICO, ENSINO E PESQUISA LTDA	Rodovia Sp 95, Km 46,5 Martírio, s/n, Amparo, SP
97	201829083	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	160 (cento e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGÜERA (1045)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A	Rua Waldemar Silenci Cidade Jardim, 340, Leme, SP
98	201830710	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGÜERA (1045)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A	Rua Waldemar Silenci Cidade Jardim, 340, Leme, SP
99	201827952	PEDAGOGIA (Licenciatura)	270 (duzentas e setenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGÜERA (1045)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A	Avenida Padre Léo Landers Vila Guilhermina, 2065, Pirassununga, SP
100	201829921	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE CAMPO GRANDE (926)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A	BR 163 Chácara das Mansões , 3203, Campo Grande, MS
101	201828242	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE NITERÓI (515)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A	Rua Visconde do Rio Branco Centro, 123, Niterói, RJ
102	201832737	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	560 (quinhentas e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE NITERÓI (515)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A	Rua Visconde do Rio Branco Centro, 123, Niterói, RJ
103	201828243	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE NITERÓI (515)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO CENTRO, 701, Niterói, RJ
104	201826664	PEDAGOGIA (Licenciatura)	400 (quatrocentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SANTO ANDRÉ (242)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A	Av. Dr. Alberto Benedetti Vila Assunção Campus II, 444, Santo André, SP
105	201832738	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	270 (duzentas e setenta)	Centro Universitário Anhanguera de São Paulo (376)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A	Rua Siqueira Bueno Belenzinho - de 441/442 a 1398/1399, 929, São Paulo, SP
106	201832739	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	350 (trezentas e cinquenta)	Centro Universitário Anhanguera de São Paulo (376)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A	Estrada do Campo Limpo Campo Limpo , 3677, São Paulo, SP
107	201832740	PEDAGOGIA (Licenciatura)	180 (cento e oitenta)	Centro Universitário Anhanguera de São Paulo (376)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A	Avenida Braz Leme Santana - de 2501 ao fim - lado ímpar, 3029, São Paulo, SP
108	201832741	PEDAGOGIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	Centro Universitário Anhanguera de São Paulo (376)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A	Rua Siqueira Bueno Belenzinho - de 441/442 a 1398/1399, 929, São Paulo, SP
109	201831191	PEDAGOGIA (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	Centro Universitário Anhanguera de São Paulo (376)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A	Avenida Raimundo Pereira de Magalhães Pirituba, 3305, São Paulo, SP
110	201830468	PEDAGOGIA (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	Centro Universitário Anhanguera de São Paulo (376)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A	Rua Afonso Celso Vila Mariana, 235, São Paulo, SP
111	201832317	PEDAGOGIA (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	Centro Universitário Anhanguera de São Paulo (376)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A	Estrada do Campo Limpo Campo Limpo, 3677, São Paulo, SP
112	201832742	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	90 (noventa)	Centro Universitário Anhanguera de São Paulo (376)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A	Avenida Braz Leme Santana - de 2501 ao fim - lado ímpar, 3029, São Paulo, SP
113	201832744	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	Centro Universitário Anhanguera de São Paulo (376)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A	Estrada do Campo Limpo Campo Limpo, 3677, São Paulo, SP
114	201832743	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	270 (duzentas e setenta)	Centro Universitário Anhanguera de São Paulo (376)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A	Rua Siqueira Bueno Belenzinho - de 441/442 a 1398/1399, 929, São Paulo, SP
115	201830947	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE - TOLEDO PRUDENTE (1841)	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO	Praça Raul Furquim Vila Furquim, 09, Presidente Prudente, SP
116	201829084	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	130 (cento e trinta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ (1336)	FUNDAÇÃO ASSIS GURGACZ	Avenida das Torres Loteamento FAG, 500, Cascavel, PR
117	201829361	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ (1336)	FUNDAÇÃO ASSIS GURGACZ	Avenida das Torres Loteamento FAG, 500, Cascavel, PR
118	201831673	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ (1336)	FUNDAÇÃO ASSIS GURGACZ	Avenida das Torres Loteamento FAG, 500, Cascavel, PR
119	201828244	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	180 (cento e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ (1336)	FUNDAÇÃO ASSIS GURGACZ	Avenida das Torres Loteamento FAG, 500, Cascavel, PR
120	201828803	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	130 (cento e trinta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ (1336)	FUNDAÇÃO ASSIS GURGACZ	Avenida das Torres Loteamento FAG, 500, Cascavel, PR
121	201828518	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	75 (setenta e cinco)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ (1336)	FUNDAÇÃO ASSIS GURGACZ	Avenida das Torres Loteamento FAG, 500, Cascavel, PR
122	201832318	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	145 (cento e quarenta e cinco)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ (1336)	FUNDAÇÃO ASSIS GURGACZ	Avenida das Torres Loteamento FAG, 500, Cascavel, PR
123	201830469	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	145 (cento e quarenta e cinco)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ (1336)	FUNDAÇÃO ASSIS GURGACZ	Avenida das Torres Loteamento FAG, 500, Cascavel, PR
124	201828245	PEDAGOGIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ (1336)	FUNDAÇÃO ASSIS GURGACZ	Avenida das Torres Loteamento FAG, 500, Cascavel, PR
125	201826665	FILOSOFIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSUNÇÃO (161)	INSTITUTO EDUCACIONAL SEMINÁRIO PAULOPOLITANO	Rua Afonso Celso Vila Mariana - de 631/632 a 1029/1030, 671/711, São Paulo, SP
126	201826666	HISTÓRIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSUNÇÃO (161)	INSTITUTO EDUCACIONAL SEMINARIO PAULOPOLITANO	Rua Afonso Celso Vila Mariana - de 631/632 a 1029/1030, 671/711, São Paulo, SP
127	201826667	PEDAGOGIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSUNÇÃO (161)	INSTITUTO EDUCACIONAL SEMINARIO PAULOPOLITANO	Rua Afonso Celso Vila Mariana - de 631/632 a 1029/1030, 671/711, São Paulo, SP
128	201830470	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ATENAS (2579)	CENTRO EDUCACIONAL HYARTE-ML LTDA	Rua Euridamas Avelino de Barros Lavrado, 60, Paracatu, MG
129	201832948	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ATENAS (2579)	CENTRO EDUCACIONAL HYARTE-ML LTDA	Rua Euridamas Avelino de Barros Lavrado, 60, Paracatu, MG
130	201830196	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ATENAS (2579)	CENTRO EDUCACIONAL HYARTE-ML LTDA	Rua Euridamas Avelino de Barros Lavrado, 60, Paracatu, MG
131	201832950	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ATENEU (2497)	SOCIEDADE EDUCACIONAL EDICE PORTELA LTDA	Rua São Vicente de Paulo Antonio Bezerra Unidade Acadêmica São Vicente, 300, Fortaleza, CE

132	201832949	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ATENEU (2497)	SOCIEDADE EDUCACIONAL EDICE PORTELA LTDA	Rua Manuel Arruda Messejana Unidade Acadêmica Lagoa de Messejana, 70, Fortaleza, CE
133	201832530	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ATENEU (2497)	SOCIEDADE EDUCACIONAL EDICE PORTELA LTDA	Avenida Coletor Antônio Gadelha Messejana Unidade Acadêmica Messejana, 621, Fortaleza, CE
134	201832951	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ATENEU (2497)	SOCIEDADE EDUCACIONAL EDICE PORTELA LTDA	Rua São Vicente de Paulo Antonio Bezerra Unidade Acadêmica São Vicente, 300, Fortaleza, CE
135	201832531	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ATENEU (2497)	SOCIEDADE EDUCACIONAL EDICE PORTELA LTDA	Rua Manuel Arruda Messejana Unidade Acadêmica Lagoa de Messejana, 70, Fortaleza, CE
136	201830197	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA (277)	SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA	Avenida Paris Bonsucesso, 84, Rio de Janeiro, RJ
137	201832952	BIOLOGIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA (277)	SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA	Avenida Paris Bonsucesso, 84, Rio de Janeiro, RJ
138	201827953	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	90 (noventa)	CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA (277)	SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA	Avenida Paris Bonsucesso, 84, Rio de Janeiro, RJ
139	201826668	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	30 (trinta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA (277)	SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA	Avenida Paris Bonsucesso, 84, Rio de Janeiro, RJ
140	201832532	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	190 (cento e noventa)	CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA (277)	SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA	Avenida Cesário de Melo Campo Grande UNIDADE CAMPO GRANDE I, 2571, Rio de Janeiro, RJ
141	201829362	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	180 (cento e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA (277)	SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA	Avenida Paris Bonsucesso, 84, Rio de Janeiro, RJ
142	201832953	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	90 (noventa)	CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA (277)	SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA	RUA FONSECA BANGU UNIDADE BANGU, 240, Rio de Janeiro, RJ
143	201826669	HISTÓRIA (Licenciatura)	30 (trinta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA (277)	SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA	Avenida Paris Bonsucesso, 84, Rio de Janeiro, RJ
144	201827954	INFORMÁTICA (Tecnológico)	130 (cento e trinta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA (277)	SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA	Avenida Paris Bonsucesso, 84, Rio de Janeiro, RJ
145	201830948	PEDAGOGIA (Licenciatura)	560 (quinhentas e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA (277)	SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA	Avenida Paris Bonsucesso, 84, Rio de Janeiro, RJ
146	201829922	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL (3602)	COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL LTDA.	Rua Konrad Adenauer Tarumã, 442, Curitiba, PR
147	201829085	PEDAGOGIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL (3602)	COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL LTDA.	Rua Konrad Adenauer Tarumã, 442, Curitiba, PR
148	201829086	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL (3602)	COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL LTDA.	Rua Konrad Adenauer Tarumã, 442, Curitiba, PR
149	201827955	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO BARÃO DE MAUÁ (138)	ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL BARÃO DE MAUÁ	Rua Camilo de Mattos Jardim Paulista, 2211, Ribeirão Preto, SP
150	201827956	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO BARÃO DE MAUÁ (138)	ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL BARÃO DE MAUÁ	Avenida Itatiaia Jardim Sumaré Unidade Itatiaia, 1176, Ribeirão Preto, SP
151	201831674	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO BARÃO DE MAUÁ (138)	ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL BARÃO DE MAUÁ	Rua Ramos de Azevedo Jardim Paulista, 423, Ribeirão Preto, SP
152	201828519	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO BARÃO DE MAUÁ (138)	ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL BARÃO DE MAUÁ	Rua Ramos de Azevedo Jardim Paulista, 423, Ribeirão Preto, SP
153	201831192	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO BARÃO DE MAUÁ (138)	ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL BARÃO DE MAUÁ	Rua Ramos de Azevedo Jardim Paulista, 423, Ribeirão Preto, SP
154	201826670	HISTÓRIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO BARÃO DE MAUÁ (138)	ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL BARÃO DE MAUÁ	Rua Ramos de Azevedo Jardim Paulista, 423, Ribeirão Preto, SP
155	201829923	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO BARÃO DE MAUÁ (138)	ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL BARÃO DE MAUÁ	Rua Ramos de Azevedo Jardim Paulista, 423, Ribeirão Preto, SP
156	201826671	PEDAGOGIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO BARÃO DE MAUÁ (138)	ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL BARÃO DE MAUÁ	Rua Ramos de Azevedo Jardim Paulista , 423, Ribeirão Preto, SP
157	201826672	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	660 (seiscentas e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO BELAS ARTES DE SÃO PAULO (162)	FEBASP ASSOCIAÇÃO CIVIL	Rua Dr. Álvaro Alvim Vila Mariana, 76/90, São Paulo, SP
158	201833165	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	600 (seiscentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO BRASILEIRO (4702)	IBGM - INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO & MARKETING LTDA - EPP	Rua Joaquim Felipe Boa Vista, 250, Recife, PE
159	201827367	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	360 (trezentas e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO BRAZ CUBAS (526)	SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA.	Av. Francisco Rodrigues Filho Mogilar, 1233, Mogi das Cruzes, SP
160	201832533	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	400 (quatrocentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO BRAZ CUBAS (526)	SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA.	Av. Francisco Rodrigues Filho Mogilar, 1233, Mogi das Cruzes, SP
161	201832954	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO BRAZ CUBAS (526)	SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA.	Av. Francisco Rodrigues Filho Mogilar, 1233, Mogi das Cruzes, SP
162	201827368	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO BRAZ CUBAS(526)	SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA.	Av. Francisco Rodrigues Filho Mogilar, 1233, Mogi das Cruzes, SP
163	201827369	PEDAGOGIA (Licenciatura)	640 (seiscentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO BRAZ CUBAS(526)	SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA.	Av. Francisco Rodrigues Filho Mogilar, 1233, Mogi das Cruzes, SP
164	201828246	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	Centro Universitário Campo Limpo Paulista(1273)	INSTITUTO DE ENSINO CAMPO LIMPO PAULISTA LTDA	Rua Guatemala Jardim América, 167, Campo Limpo Paulista, SP
165	201833166	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	100 (cem)	Centro Universitário Campo Limpo Paulista (1273)	INSTITUTO DE ENSINO CAMPO LIMPO PAULISTA LTDA	Rua Guatemala Jardim América, 167, Campo Limpo Paulista, SP
166	201829638	QUÍMICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	Centro Universitário Campo Limpo Paulista (1273)	INSTITUTO DE ENSINO CAMPO LIMPO PAULISTA LTDA	Rua Guatemala Jardim América, 167, Campo Limpo Paulista, SP
167	201831896	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	50 (cinquenta)	Centro Universitário Campo Limpo Paulista (1273)	INSTITUTO DE ENSINO CAMPO LIMPO PAULISTA LTDA	Rua Guatemala Jardim América, 167, Campo Limpo Paulista, SP
168	201830949	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	Centro Universitário Campo Limpo Paulista (1273)	INSTITUTO DE ENSINO CAMPO LIMPO PAULISTA LTDA	Rua Guatemala Jardim América, 167, Campo Limpo Paulista, SP
169	201830950	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPO REAL (5511)	UB - CAMPO REAL EDUCACIONAL S.A.	Rua Comendador Norberto Santa Cruz, 1299, Guarapuava, PR
170	201828804	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE (1232)	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VERSALHES	Rua Marumby Campo Comprido, 283, Curitiba, PR

171	201828805	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	180 (cento e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE (1232)	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VERSALHES	Rua Marumby Campo Comprido, 283, Curitiba, PR
172	201828806	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE (1232)	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VERSALHES	Rua Marumby Campo Comprido, 283, Curitiba, PR
173	201829363	FÍSICA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE (1232)	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VERSALHES	Rua Marumby Campo Comprido, 283, Curitiba, PR
174	201829364	GEOGRAFIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE (1232)	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VERSALHES	Rua Marumby Campo Comprido, 283, Curitiba, PR
175	201828520	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE(1232)	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VERSALHES	Rua Marumby Campo Comprido, 283, Curitiba, PR
176	201828807	PEDAGOGIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE (1232)	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VERSALHES	Rua Marumby Campo Comprido, 283, Curitiba, PR
177	201828808	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	225 (duzentas e vinte e cinco)	Centro Universitário Carlos Drummond de Andrade (1100)	ESCOLA DE EDUCACAO SUPERIOR SAO JORGE	Rua Prof. Pedreira de Freitas Tatuapé, 415, São Paulo, SP
178	201831675	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	Centro Universitário Carlos Drummond de Andrade (1100)	ESCOLA DE EDUCACAO SUPERIOR SAO JORGE	Rua Prof. Pedreira de Freitas Tatuapé, 415, São Paulo, SP
179	201828247	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	225 (duzentas e vinte e cinco)	Centro Universitário Carlos Drummond de Andrade (1100)	ESCOLA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SAO JORGE	Rua Prof. Pedreira de Freitas Tatuapé, 415, São Paulo, SP
180	201831676	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	90 (noventa)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DE QUIXADÁ (2135)	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE QUIXADÁ	Rua Juvêncio Alves Centro, 660, Quixadá, CE
181	201829924	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DE QUIXADÁ (2135)	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE QUIXADÁ	Rua Juvêncio Alves Centro, 660, Quixadá, CE
182	201830471	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DE QUIXADÁ (2135)	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE QUIXADÁ	Rua Juvêncio Alves Centro, 660, Quixadá, CE
183	201832534	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	Centro Universitário - Católica de Santa Catarina em Jaraguá do Sul (645)	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL REGIONAL JARAGUAENSE	Rua dos Imigrantes Vila Rau, 500, Jaraguá do Sul, SC
184	201830472	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	Centro Universitário - Católica de Santa Catarina em Jaraguá do Sul (645)	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL REGIONAL JARAGUAENSE	Rua dos Imigrantes Vila Rau, 500, Jaraguá do Sul, SC
185	201829087	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	Centro Universitário - Católica de Santa Catarina em Jaraguá do Sul (645)	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL REGIONAL JARAGUAENSE	Rua dos Imigrantes Vila Rau, 500, Jaraguá do Sul, SC
186	201829088	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	Centro Universitário - Católica de Santa Catarina em Jaraguá do Sul (645)	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL REGIONAL JARAGUAENSE	Rua dos Imigrantes Vila Rau, 500, Jaraguá do Sul, SC
187	201828809	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	Centro Universitário - Católica de Santa Catarina em Jaraguá do Sul (645)	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL REGIONAL JARAGUAENSE	Rua dos Imigrantes Vila Rau, 500, Jaraguá do Sul, SC
188	201832535	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	Centro Universitário - Católica de Santa Catarina em Joinville (17138)	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL REGIONAL JARAGUAENSE	Rua Senador Felipe Schmidt Centro, S/N, Joinville, SC
189	201832536	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	Centro Universitário - Católica de Santa Catarina em Joinville (17138)	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL REGIONAL JARAGUAENSE	Rua Senador Felipe Schmidt Centro, S/N, Joinville, SC
190	201832537	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	Centro Universitário - Católica de Santa Catarina em Joinville (17138)	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL REGIONAL JARAGUAENSE	Rua Senador Felipe Schmidt Centro, S/N, Joinville, SC
191	201832538	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	Centro Universitário - Católica de Santa Catarina em Joinville (17138)	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL REGIONAL JARAGUAENSE	Rua Senador Felipe Schmidt Centro, S/N, Joinville, SC
192	201829639	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO DE VITÓRIA (1494)	INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO	Avenida Vitória Forte São João, 950, Vitória, ES
193	201832745	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO DE VITÓRIA (1494)	INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO	Avenida Vitória Forte São João, 950, Vitória, ES
194	201831677	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	110 (cento e dez)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO DE VITÓRIA (1494)	INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO	Avenida Vitória Forte São João, 950, Vitória, ES
195	201829640	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	110 (cento e dez)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO DE VITÓRIA (1494)	INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO	Avenida Vitória Forte São João, 950, Vitória, ES
196	201828248	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO DE VITÓRIA (1494)	INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO	Avenida Vitória Forte São João, 950, Vitória, ES
197	201832319	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO DE VITÓRIA (1494)	INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO	Avenida Vitória Forte São João, 950, Vitória, ES
198	201829641	FILOSOFIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO DE VITÓRIA (1494)	INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO	Avenida Vitória Forte São João, 950, Vitória, ES
199	201829642	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO DE VITÓRIA (1494)	INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO	Avenida Vitória Forte São João, 950, Vitória, ES
200	201829643	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO SALESIANO AUXILIUM (4522)	MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO	Rodovia Senador Teotônio Vilela Alvorada, Km 8,5, Araçatuba, SP
201	201829089	ENGENHARIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO SALESIANO AUXILIUM (4522)	MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO	Rodovia Senador Teotônio Vilela Alvorada, Km 8,5, Araçatuba, SP
202	201829090	ENGENHARIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO SALESIANO AUXILIUM (4522)	MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO	Rodovia Senador Teotônio Vilela Alvorada, Km 8,5, Araçatuba, SP
203	201832320	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO SALESIANO AUXILIUM (4522)	MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO	Rodovia Senador Teotônio Vilela Alvorada, Km 8,5, Araçatuba, SP
204	201832321	ENGENHARIA DE BIOPROCESSOS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO SALESIANO AUXILIUM (4522)	MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO	Rodovia Senador Teotônio Vilela Alvorada, Km 8,5, Araçatuba, SP
205	201832322	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO SALESIANO AUXILIUM (4522)	MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO	Rodovia Senador Teotônio Vilela Alvorada, Km 8,5, Araçatuba, SP
206	201827370	PEDAGOGIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO SALESIANO AUXILIUM (4522)	MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO	Rua Dom Bosco Centro, 265, Lins, SP
207	201831678	QUÍMICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO SALESIANO AUXILIUM (4522)	MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO	Rodovia Senador Teotônio Vilela Alvorada, Km 8,5, Araçatuba, SP
208	201828521	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CELSO LISBOA (522)	INSTITUTO SUPERIOR DE ENSINO CELSO LISBOA	Rua Vinte e Quatro de Maio Sampaio, 797, Rio de Janeiro, RJ
209	201829091	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	310 (trezentas e dez)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CELSO LISBOA (522)	INSTITUTO SUPERIOR DE ENSINO CELSO LISBOA	Rua Vinte e Quatro de Maio Sampaio, 797, Rio de Janeiro, RJ
210	201831193	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CENECISTA DE OSÓRIO (626)	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	Rua 24 de Maio Centro, 141, Osório, RS
211	201828249	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CENECISTA DE OSÓRIO (626)	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	Rua 24 de Maio Centro, 141, Osório, RS
212	201829092	INFORMÁTICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CENECISTA DE OSÓRIO (626)	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	Rua 24 de Maio Centro, 141, Osório, RS
213	201827675	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CENECISTA DE OSÓRIO (626)	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	Rua 24 de Maio Centro, 141, Osório, RS
214	201827676	MATEMÁTICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CENECISTA DE OSÓRIO (626)	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	Rua 24 de Maio Centro, 141, Osório, RS
215	201828250	PEDAGOGIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CENECISTA DE OSÓRIO (626)	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	Rua 24 de Maio Centro, 141, Osório, RS

216	201829365	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CENTRAL PAULISTA (707)	ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS REUNIDAS LTDA.	Rua Miguel Petroni Loteamento Habitacional São Carlos 1 Caixa Postal 307, 5111, São Carlos, SP
217	201831679	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CENTRAL PAULISTA (707)	ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS REUNIDAS LTDA.	Rua Miguel Petroni Loteamento Habitacional São Carlos 1 Caixa Postal 307, 5111, São Carlos, SP
218	201832746	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CENTRAL PAULISTA (707)	ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS REUNIDAS LTDA.	Rua Miguel Petroni Loteamento Habitacional São Carlos 1 Caixa Postal 307, 5111, São Carlos, SP
219	201829366	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CENTRAL PAULISTA (707)	ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS REUNIDAS LTDA.	Rua Miguel Petroni Loteamento Habitacional São Carlos 1 Caixa Postal 307, 5111, São Carlos, SP
220	201828251	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CENTRAL PAULISTA (707)	ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS REUNIDAS LTDA.	Rua Miguel Petroni Loteamento Habitacional São Carlos 1 Caixa Postal 307, 5111, São Carlos, SP
221	201833167	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CENTRAL PAULISTA (707)	ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS REUNIDAS LTDA.	Rua Miguel Petroni Loteamento Habitacional São Carlos 1 Caixa Postal 307, 5111, São Carlos, SP
222	201827957	PEDAGOGIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CENTRAL PAULISTA (707)	ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS REUNIDAS LTDA.	Rua Miguel Petroni Loteamento Habitacional São Carlos 1 Caixa Postal 307, 5111, São Carlos, SP
223	201828810	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC (621)	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JAYME DE ALTAVILA-FEJAL	Rua Capitão Samuel Lins, s/nº Farol, S/N, Maceió, AL
224	201827958	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC (621)	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JAYME DE ALTAVILA-FEJAL	Rua Professor Ângelo Neto (Antigo Colégio Guido de Fontgalland) Farol CAMPUS IV - Professor Elias Passos Tenório, S/N, Maceió, AL
225	201827959	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC (621)	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JAYME DE ALTAVILA-FEJAL	Rua Capitão Samuel Lins, s/nº Farol, S/N, Maceió, AL
226	201827960	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC (621)	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JAYME DE ALTAVILA-FEJAL	Rua Capitão Samuel Lins, s/nº Farol, S/N, Maceió, AL
227	201827677	PEDAGOGIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC (621)	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JAYME DE ALTAVILA-FEJAL	Rua Professor Ângelo Neto (Antigo Colégio Guido de Fontgalland) Farol CAMPUS IV - Professor Elias Passos Tenório, S/N, Maceió, AL
228	201827961	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC (621)	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JAYME DE ALTAVILA-FEJAL	Rua Capitão Samuel Lins, s/nº Farol, S/N, Maceió, AL
229	201830198	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	250 (duzentas e cinquenta)	Centro Universitário CEUNI - FAMETRO (2147)	IME INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO LTDA	Avenida Constantino Nery Chapada , 3000, Manaus, AM
230	201833168	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	Centro Universitário CEUNI - FAMETRO (2147)	IME INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO LTDA	Avenida Constantino Nery Chapada, 3000, Manaus, AM
231	201832539	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	350 (trezentas e cinquenta)	Centro Universitário CEUNI - FAMETRO (2147)	IME INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO LTDA	Avenida Constantino Nery Chapada, 3000, Manaus, AM
232	201832540	GESTÃO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL E OPERAÇÕES (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	Centro Universitário CEUNI - FAMETRO (2147)	IME INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO LTDA	Avenida Constantino Nery Chapada, 3000, Manaus, AM
233	201830199	PEDAGOGIA (Licenciatura)	300 (trezentas)	Centro Universitário CEUNI - FAMETRO (2147)	IME INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO LTDA	Avenida Constantino Nery Chapada, 3000, Manaus, AM
234	201831680	QUÍMICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	Centro Universitário CEUNI - FAMETRO (2147)	IME INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO LTDA	Avenida Constantino Nery Chapada, 3000, Manaus, AM
235	201830200	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	Centro Universitário CEUNI - FAMETRO (2147)	IME INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO LTDA	Avenida Constantino Nery Chapada, 3000, Manaus, AM
236	201829093	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS (1895)	IPADE - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO LTDA.	Rua Israel Bezerra Dionísio Torres, 630, Fortaleza, CE
237	201826673	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	70 (setenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO (135)	ACAO EDUCACIONAL CLARETIANA	Rua Dom Bosco Castelo, 466, Batatais, SP
238	201826674	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO (135)	ACAO EDUCACIONAL CLARETIANA	Rua Dom Bosco Castelo, 466, Batatais, SP
239	201828811	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO (135)	ACAO EDUCACIONAL CLARETIANA	Rua Dom Bosco Castelo, 466, Batatais, SP
240	201830951	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CURITIBA (1419)	ADMINISTRADORA EDUCACIONAL NOVO ATENEU S/S LTDA	Rua Chile Rebouças Prédio, 1678, Curitiba, PR
241	201832955	ARQUITETURA E URBANISMO	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CURITIBA (1419)	ADMINISTRADORA EDUCACIONAL NOVO ATENEU S/S LTDA	Rua Chile Rebouças Prédio, 1678, Curitiba, PR
242	201827962	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	115 (cento e quinze)	Centro Universitário da Amazônia (757)	INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	Rua Rosa Vermelha Aeroporto Velho, 335, Santarém, PA
243	201831429	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	Centro Universitário da Amazônia (757)	INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	Rua Rosa Vermelha Aeroporto Velho, 335, Santarém, PA
244	201830952	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS (3641)	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS	Avenida Professor Roberto Frade Monte Aeroporto, 389, Barretos, SP
245	201832106	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS (3641)	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS	Avenida Professor Roberto Frade Monte Aeroporto, 389, Barretos, SP
246	201830953	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	110 (cento e dez)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS (3641)	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS	Avenida Professor Roberto Frade Monte Aeroporto, 389, Barretos, SP
247	201829925	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS (3641)	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS	Avenida Professor Roberto Frade Monte Aeroporto, 389, Barretos, SP
248	201826675	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	40 (quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS (3641)	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS	Avenida Professor Roberto Frade Monte Aeroporto, 389, Barretos, SP
249	201832541	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	40 (quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS (3641)	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS	Avenida Professor Roberto Frade Monte Aeroporto, 389, Barretos, SP
250	201830954	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	130 (cento e trinta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS (3641)	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS	Avenida Professor Roberto Frade Monte Aeroporto, 389, Barretos, SP

251	201829926	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	90 (noventa)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS (3641)	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS	Avenida Professor Roberto Frade Monte Aeroporto, 389, Barretos, SP
252	201830955	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	110 (cento e dez)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS (3641)	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS	Avenida Professor Roberto Frade Monte Aeroporto, 389, Barretos, SP
253	201827963	FÍSICA (Licenciatura)	30 (trinta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS (3641)	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS	Avenida Professor Roberto Frade Monte Aeroporto, 389, Barretos, SP
254	201830956	PEDAGOGIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS (3641)	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS	Avenida Professor Roberto Frade Monte Aeroporto, 389, Barretos, SP
255	201827964	QUÍMICA (Licenciatura)	30 (trinta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS (3641)	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS	Avenida Professor Roberto Frade Monte Aeroporto, 389, Barretos, SP
256	201830957	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	30 (trinta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ (3875)	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPE	Avenida Dona Floriana CENTRO TÉRREO, 463, Guaxupé, MG
257	201829927	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	30 (trinta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ (3875)	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPE	Avenida Dona Floriana CENTRO TÉRREO, 463, Guaxupé, MG
258	201829928	ENGENHARIA DA PRODUÇÃO E QUALIDADE (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ (3875)	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPE	Avenida Dona Floriana CENTRO TÉRREO, 463, Guaxupé, MG
259	201829929	FILOSOFIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ (3875)	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPE	Avenida Dona Floriana CENTRO TÉRREO, 463, Guaxupé, MG
260	201829930	PEDAGOGIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ (3875)	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPE	Avenida Dona Floriana CENTRO TÉRREO, 463, Guaxupé, MG
261	201828252	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL INACIANA PE SABÓIA DE MEDEIROS (1878)	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL INACIANA PADRE SABOIA DE MEDEIROS	Avenida Humberto Alencar Castelo Branco Assunção, 3972, São Bernardo do Campo, SP
262	201828522	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	144 (cento e quarenta e quatro)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL INACIANA PE SABÓIA DE MEDEIROS (1878)	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL INACIANA PADRE SABOIA DE MEDEIROS	Avenida Humberto Alencar Castelo Branco Assunção, 3972, São Bernardo do Campo, SP
263	201829367	ENGENHARIA DE MATERIAIS (Bacharelado)	48 (quarenta e oito)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL INACIANA PE SABÓIA DE MEDEIROS (1878)	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL INACIANA PADRE SABOIA DE MEDEIROS	Avenida Humberto Alencar Castelo Branco Assunção, 3972, São Bernardo do Campo, SP
264	201829368	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	576 (quinhentas e setenta e seis)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL INACIANA PE SABÓIA DE MEDEIROS (1878)	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL INACIANA PADRE SABOIA DE MEDEIROS	Avenida Humberto Alencar Castelo Branco Assunção, 3972, São Bernardo do Campo, SP
265	201828525	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	144 (cento e quarenta e quatro)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL INACIANA PE SABÓIA DE MEDEIROS (1878)	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL INACIANA PADRE SABOIA DE MEDEIROS	Avenida Humberto Alencar Castelo Branco Assunção, 3972, São Bernardo do Campo, SP
266	201828523	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	48 (quarenta e oito)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL INACIANA PE SABÓIA DE MEDEIROS (1878)	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL INACIANA PADRE SABOIA DE MEDEIROS	Avenida Humberto Alencar Castelo Branco Assunção, 3972, São Bernardo do Campo, SP
267	201828524	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	144 (cento e quarenta e quatro)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL INACIANA PE SABÓIA DE MEDEIROS (1878)	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL INACIANA PADRE SABOIA DE MEDEIROS	Avenida Humberto Alencar Castelo Branco Assunção, 3972, São Bernardo do Campo, SP
268	201828527	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	324 (trezentas e vinte e quatro)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL INACIANA PE SABÓIA DE MEDEIROS (1878)	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL INACIANA PADRE SABOIA DE MEDEIROS	Avenida Humberto Alencar Castelo Branco Assunção, 3972, São Bernardo do Campo, SP
269	201828526	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	324 (trezentas e vinte e quatro)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL INACIANA PE SABÓIA DE MEDEIROS (1878)	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL INACIANA PADRE SABOIA DE MEDEIROS	Avenida Humberto Alencar Castelo Branco Assunção, 3972, São Bernardo do Campo, SP
270	201828528	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	144 (cento e quarenta e quatro)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL INACIANA PE SABÓIA DE MEDEIROS (1878)	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL INACIANA PADRE SABOIA DE MEDEIROS	Avenida Humberto Alencar Castelo Branco Assunção, 3972, São Bernardo do Campo, SP
271	201828529	ENGENHARIA TÊXTIL (Bacharelado)	48 (quarenta e oito)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL INACIANA PE SABÓIA DE MEDEIROS (1878)	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL INACIANA PADRE SABOIA DE MEDEIROS	Avenida Humberto Alencar Castelo Branco Assunção, 3972, São Bernardo do Campo, SP
272	201831194	ENGENHARIA COM HABILITAÇÃO EM ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE	144 (cento e quarenta e quatro)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL INACIANA PE SABÓIA DE MEDEIROS (1878)	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL INACIANA PADRE SABOIA DE MEDEIROS	Avenida Humberto Alencar Castelo Branco Assunção, 3972, São Bernardo do Campo, SP
273	201827965	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS (673)	UNIGRAN EDUCACIONAL	Rua Balbina de Matos Jardim, 2121, Dourados, MS
274	201827966	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	220 (duzentas e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS (673)	UNIGRAN EDUCACIONAL	Rua Balbina de Matos Jardim, 2121, Dourados, MS
275	201832542	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	250 (duzentas e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS (673)	UNIGRAN EDUCACIONAL	Rua Balbina de Matos Jardim, 2121, Dourados, MS
276	201827967	PEDAGOGIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS (673)	UNIGRAN EDUCACIONAL	Rua Balbina de Matos Jardim, 2121, Dourados, MS
277	201828812	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE FORTALEZA (1658)	CEUDESP - CENTRO DE EDUCACAO UNIVERSITARIO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA	Av. Porto Velho João XXIII, 401, Fortaleza, CE
278	201829369	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE FORTALEZA (1658)	CEUDESP - CENTRO DE EDUCACAO UNIVERSITARIO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA	Av. Porto Velho João XXIII, 401, Fortaleza, CE
279	201828813	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE FORTALEZA (1658)	CEUDESP - CENTRO DE EDUCACAO UNIVERSITARIO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA	Av. Porto Velho João XXIII, 401, Fortaleza, CE
280	201830711	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	Centro Universitário das Américas (1294)	SOCIEDADE EDUCACIONAL DAS AMERICAS LTDA	Rua Augusta Consolação, 973, São Paulo, SP
281	201831681	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA SERRA GAÚCHA (1427)	SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTA RITA LTDA	Rua Marechal Floriano Pio X - de 1241/1242 ao fim, 1229, Caxias do Sul, RS
282	201831682	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA SERRA GAÚCHA (1427)	SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTA RITA LTDA	Rua Marechal Floriano Pio X - de 1241/1242 ao fim, 1229, Caxias do Sul, RS
283	201829644	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES INTEGRADAS DE OURINHOS (265)	FUNDACAO EDUCACIONAL MIGUEL MOFARREJ	Rodovia BR-153, Km 399 + 420 m Água do Cateto, s/n, Ourinhos, SP
284	201828530	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	75 (setenta e cinco)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES INTEGRADAS DE OURINHOS (265)	FUNDACAO EDUCACIONAL MIGUEL MOFARREJ	RUA ARLINDO LUZ CENTRO , 800, Ourinhos, SP

285	201829645	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES INTEGRADAS DE OURINHOS (265)	FUNDACAO EDUCACIONAL MIGUEL MOFARREJ	Rodovia BR-153, Km 399 + 420 m Água do Cateto, s/n, Ourinhos, SP
286	201829931	PEDAGOGIA (Licenciatura)	300 (trezentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES INTEGRADAS DE OURINHOS (265)	FUNDACAO EDUCACIONAL MIGUEL MOFARREJ	Rodovia BR-153, Km 399 + 420 m Água do Cateto, s/n, Ourinhos, SP
287	201829094	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES INTEGRADAS DE OURINHOS (265)	FUNDACAO EDUCACIONAL MIGUEL MOFARREJ	Rodovia BR-153, Km 399 + 420 m Água do Cateto, s/n, Ourinhos, SP
288	201829646	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	330 (trezentas e trinta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS (374)	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA.	Avenida Liberdade, 654, São Paulo, SP
289	201830712	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	330 (trezentas e trinta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS (374)	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA.	Rua Taguá Liberdade Prédio 1 - Campus Liberdade I, 150, São Paulo, SP
290	201828253	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	350 (trezentas e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS (374)	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA.	Rua Taguá Liberdade Prédio 1 - Campus Liberdade I, 150, São Paulo, SP
291	201831430	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS (374)	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA.	Rua Taguá Liberdade Prédio 1 - Campus Liberdade I, 150, São Paulo, SP
292	201827371	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	980 (novecentas e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS (374)	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA.	RUA GALVÃO BUENO LIBERDADE FMU - Liberdade - Galvão Bueno, 707, São Paulo, SP
293	201831431	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	300 (trezentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS (374)	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA.	Avenida Brigadeiro Luís Antônio Bela Vista FMU - Liberdade - Prédios 32/39/43/44, 1089/1095, São Paulo, SP
294	201833169	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS (374)	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA.	Avenida Brigadeiro Luís Antônio Bela Vista FMU - Liberdade - Prédios 32/39/43/44, 1089/1095, São Paulo, SP
295	201833170	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS (374)	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA.	Avenida Brigadeiro Luís Antônio Bela Vista FMU - Liberdade - Prédios 32/39/43/44, 1089/1095, São Paulo, SP
296	201832747	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	280 (duzentas e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS (374)	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA.	Avenida Liberdade, 654, São Paulo, SP
297	201828814	HISTÓRIA (Licenciatura)	260 (duzentas e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS (374)	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA.	Rua Taguá Liberdade Prédio 1 - Campus Liberdade I, 150, São Paulo, SP
298	201828531	LETRAS - ESPANHOL (Licenciatura)	160 (cento e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS (374)	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA.	Rua Taguá Liberdade Prédio 1 - Campus Liberdade I, 150, São Paulo, SP
299	201828532	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	220 (duzentas e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS (374)	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA.	Rua Taguá Liberdade Prédio 1 - Campus Liberdade I, 150, São Paulo, SP
300	201832956	MATEMÁTICA (Licenciatura)	160 (cento e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS (374)	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA.	Rua Vergueiro Vila Mariana FMU - Vergueiro, 3135, São Paulo, SP
301	201827372	PEDAGOGIA (Licenciatura)	525 (quinhentas e vinte e cinco)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS (374)	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA.	Rua Taguá Liberdade Prédio 1 - Campus Liberdade I, 150, São Paulo, SP
302	201829647	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	260 (duzentas e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS (374)	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA.	Avenida Liberdade, 654, São Paulo, SP
303	201832957	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS (374)	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA.	Rua Taguá Liberdade Prédio 1 - Campus Liberdade I, 150, São Paulo, SP
304	201832107	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS (384)	ASSOCIACAO EDUCATIVA EVANGELICA	Avenida Universitária Cidade Universitária Km 3,5, s/n, Anápolis, GO
305	201833171	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS (384)	ASSOCIACAO EDUCATIVA EVANGELICA	Avenida Universitária Cidade Universitária Km 3,5, s/n, Anápolis, GO
306	201831195	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS (384)	ASSOCIACAO EDUCATIVA EVANGELICA	Avenida Universitária Cidade Universitária Km 3,5, s/n, Anápolis, GO
307	201832748	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS (384)	ASSOCIACAO EDUCATIVA EVANGELICA	Avenida Universitária Cidade Universitária Km 3,5, s/n, Anápolis, GO
308	201829932	PEDAGOGIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS (384)	ASSOCIACAO EDUCATIVA EVANGELICA	Avenida Universitária Cidade Universitária Km 3,5, s/n, Anápolis, GO
309	201829370	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAS - DR. EDMUNDO ULSON (125)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE ARARAS	Avenida Ernani Lacerda de Oliveira Parque Santa Cândida , 100, Araras, SP
310	201829648	BIOLOGIA (Bacharelado)	65 (sessenta e cinco)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BARRA MANSA (514)	SOBEU - ASSOCIACAO BARRAMANSENSE DE ENSINO	Rua Vereador Pinho de Carvalho Centro, 267, Barra Mansa, RJ
311	201831196	MÚSICA (Licenciatura)	65 (sessenta e cinco)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BARRA MANSA (514)	SOBEU - ASSOCIACAO BARRAMANSENSE DE ENSINO	Rua Vereador Pinho de Carvalho Centro , 267, Barra Mansa, RJ
312	201831197	PEDAGOGIA (Licenciatura)	65 (sessenta e cinco)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BARRA MANSA (514)	SOBEU - ASSOCIACAO BARRAMANSENSE DE ENSINO	Rua Vereador Pinho de Carvalho Centro, 267, Barra Mansa, RJ
313	201832958	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	60 (sessenta)	Centro Universitário de Bauru (997)	INSTITUICAO TOLEDO DE ENSINO	Praça Nove de Julho Vila Pacífico Térreo, 1-51, Bauru, SP
314	201832959	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	Centro Universitário de Bauru (997)	INSTITUICAO TOLEDO DE ENSINO	Praça Nove de Julho Vila Pacífico Térreo, 1-51, Bauru, SP
315	201829095	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	300 (trezentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE (349)	INSTITUTO MINEIRO DE EDUCACAO E CULTURA UNI-BH S/A	Avenida Prof. Mário Werneck Estoril Bloco B 1, 1685, Belo Horizonte, MG
316	201828254	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE (349)	INSTITUTO MINEIRO DE EDUCACAO E CULTURA UNI-BH S/A	Avenida Prof. Mário Werneck Estoril Bloco B 1, 1685, Belo Horizonte, MG
317	201829933	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	70 (setenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE (349)	INSTITUTO MINEIRO DE EDUCACAO E CULTURA UNI-BH S/A	Avenida Prof. Mário Werneck Estoril Bloco B 1, 1685, Belo Horizonte, MG
318	201832108	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	170 (cento e setenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE (349)	INSTITUTO MINEIRO DE EDUCACAO E CULTURA UNI-BH S/A	Avenida Prof. Mário Werneck Estoril Bloco B 1, 1685, Belo Horizonte, MG
319	201830713	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	380 (trezentas e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE (349)	INSTITUTO MINEIRO DE EDUCACAO E CULTURA UNI-BH S/A	Avenida Prof. Mário Werneck Estoril Bloco B 1, 1685, Belo Horizonte, MG

320	201828255	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE (349)	INSTITUTO MINEIRO DE EDUCACAO E CULTURA UNI-BH S/A	Avenida Prof. Mário Werneck Estoril Bloco B 1, 1685, Belo Horizonte, MG
321	201833172	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE (349)	INSTITUTO MINEIRO DE EDUCACAO E CULTURA UNI-BH S/A	Avenida Cristiano Machado União , 4000, Belo Horizonte, MG
322	201832109	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	280 (duzentas e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE (349)	INSTITUTO MINEIRO DE EDUCACAO E CULTURA UNI-BH S/A	Avenida Prof. Mário Werneck Estoril Bloco B 1, 1685, Belo Horizonte, MG
323	201829934	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	270 (duzentas e setenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE (349)	INSTITUTO MINEIRO DE EDUCACAO E CULTURA UNI-BH S/A	Avenida Prof. Mário Werneck Estoril Bloco B 1, 1685, Belo Horizonte, MG
324	201832960	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	270 (duzentas e setenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE (349)	INSTITUTO MINEIRO DE EDUCACAO E CULTURA UNI-BH S/A	Avenida Prof. Mário Werneck Estoril Bloco B 1, 1685, Belo Horizonte, MG
325	201830714	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	170 (cento e setenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE (349)	INSTITUTO MINEIRO DE EDUCACAO E CULTURA UNI-BH S/A	Avenida Prof. Mário Werneck Estoril Bloco B 1, 1685, Belo Horizonte, MG
326	201828533	GEOGRAFIA (Bacharelado)	90 (noventa)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE (349)	INSTITUTO MINEIRO DE EDUCACAO E CULTURA UNI-BH S/A	Avenida Prof. Mário Werneck Estoril Bloco B 1, 1685, Belo Horizonte, MG
327	201829649	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	90 (noventa)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE (349)	INSTITUTO MINEIRO DE EDUCACAO E CULTURA UNI-BH S/A	Avenida Prof. Mário Werneck Estoril Bloco B 1, 1685, Belo Horizonte, MG
328	201827373	HISTÓRIA (Licenciatura)	90 (noventa)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE (349)	INSTITUTO MINEIRO DE EDUCACAO E CULTURA UNI-BH S/A	Avenida Cristiano Machado União, 4000, Belo Horizonte, MG
329	201828534	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE (349)	INSTITUTO MINEIRO DE EDUCACAO E CULTURA UNI-BH S/A	Avenida Cristiano Machado União, 4000, Belo Horizonte, MG
330	201830473	PEDAGOGIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE (349)	INSTITUTO MINEIRO DE EDUCACAO E CULTURA UNI-BH S/A	Avenida Cristiano Machado União, 4000, Belo Horizonte, MG
331	201832961	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA (402)	CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASILIA CEUB	Quadra Setor D Sul Taguatinga Sul (Taguatinga) UniCEUB - Campus Taguatinga I, lote 3, Brasília, DF
332	201830474	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA (402)	CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASILIA CEUB	Eqn 707 907 Conjunto C Asa Norte Campus do CEUB, S/N, Brasília, DF
333	201828256	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA(402)	CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASILIA CEUB	Eqn 707 907 Conjunto C Asa Norte Campus do CEUB, S/N, Brasília, DF
334	201827968	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA (402)	CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASILIA CEUB	Eqn 707 907 Conjunto C Asa Norte Campus do CEUB, S/N, Brasília, DF
335	201832962	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA (402)	CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASILIA CEUB	Quadra Setor D Sul Taguatinga Sul (Taguatinga) UniCEUB - Campus Taguatinga I, lote 3, Brasília, DF
336	201828257	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA (402)	CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASILIA CEUB	Eqn 707 907 Conjunto C Asa Norte Campus do CEUB, S/N, Brasília, DF
337	201831683	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA (402)	CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASILIA CEUB	Eqn 707 907 Conjunto C Asa Norte Campus do CEUB, S/N, Brasília, DF
338	201830201	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA (402)	CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASILIA CEUB	Eqn 707 907 Conjunto C Asa Norte Campus do CEUB, S/N, Brasília, DF
339	201832963	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA (402)	CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASILIA CEUB	Quadra QS 1 Rua 212 Taguatinga lotes 02, 04 e 06, , Brasília, DF
340	201830958	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	360 (trezentas e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA(402)	CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASILIA CEUB	Eqn 707 907 Conjunto C Asa Norte Campus do CEUB, S/N, Brasília, DF
341	201832964	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA (402)	CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASILIA CEUB	Eqn 707 907 Conjunto C Asa Norte Campus do CEUB, S/N, Brasília, DF
342	201827374	HISTÓRIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA (402)	CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASILIA CEUB	Eqn 707 907 Conjunto C Asa Norte Campus do CEUB, S/N, Brasília, DF
343	201829650	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRUSQUE (87)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE BRUSQUE FEBE	Rua Dorval Luz Santa Terezinha, 123, Brusque, SC
344	201831432	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRUSQUE (87)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE BRUSQUE FEBE	Rua Dorval Luz Santa Terezinha, 123, Brusque, SC
345	201828258	PEDAGOGIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRUSQUE (87)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE BRUSQUE FEBE	Rua Dorval Luz Santa Terezinha, 123, Brusque, SC
346	201829096	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRUSQUE (87)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE BRUSQUE FEBE	Rua Dorval Luz Santa Terezinha, 123, Brusque, SC
347	201832965	ARQUITETURA E URBANISMO	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRUSQUE (87)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE BRUSQUE FEBE	Rua Dorval Luz Santa Terezinha, 123, Brusque, SC
348	201829371	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA (3966)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE CARATINGA FUNEC	R. Niterói Bairro das Graças, S/N, Caratinga, MG
349	201829935	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA (3966)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE CARATINGA FUNEC	Rua Nelício Cordeiro Israel Pinheiro, s/n, Nanuque, MG
350	201830716	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA (3966)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE CARATINGA FUNEC	R. Niterói Bairro das Graças, S/N, Caratinga, MG
351	201830715	ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA (3966)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE CARATINGA FUNEC	Rua Nelício Cordeiro Israel Pinheiro, s/n, Nanuque, MG
352	201827375	GEOGRAFIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA (3966)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE CARATINGA FUNEC	Av. Moacyr de Mattos Centro, 87, Caratinga, MG
353	201827376	HISTÓRIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA (3966)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE CARATINGA FUNEC	Av. Moacyr de Mattos Centro, 87, Caratinga, MG
354	201831198	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA (3966)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE CARATINGA FUNEC	Av. Moacyr de Mattos Centro, 87, Caratinga, MG
355	201831433	PEDAGOGIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA (3966)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE CARATINGA FUNEC	Av. Moacyr de Mattos Centro, 87, Caratinga, MG
356	201832110	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	100 (cem)	Centro Universitário de Ciências e Tecnologia do Maranhão (4964)	FACULDADE DE CIENCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHAO LTDA - ME	RUA AARÃO REIS CENTRO, 1000, Caxias, MA
357	201831199	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	Centro Universitário de Ciências e Tecnologia do Maranhão (4964)	FACULDADE DE CIENCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHAO LTDA - ME	RUA AARÃO REIS CENTRO, 1000, Caxias, MA

358	201832323	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE (826)	BRASIL EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS SA.	Rodovia BR-040, KM 16 Jardim Flamboyant, s/n, Luziânia, GO
359	201830202	LETRAS PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE(826)	BRASIL EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS SA.	Rodovia BR-040, KM 16 Jardim Flamboyant, s/n, Luziânia, GO
360	201830203	MATEMÁTICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE (826)	BRASIL EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS SA.	Rodovia BR-040, KM 16 Jardim Flamboyant, s/n, Luziânia, GO
361	201827969	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE (826)	BRASIL EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS SA.	Rodovia BR-040, KM 16 Jardim Flamboyant, s/n, Luziânia, GO
362	201830717	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE (826)	BRASIL EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS SA.	Rodovia BR-040, KM 16 Jardim Flamboyant, s/n, Luziânia, GO
363	201830204	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAZONAS (668)	SOCIEDADE AMAZONENSE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA - SAMEC.	Rua Pedro Dias Leme Flores, 203, Manaus, AM
364	201831200	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA (3983)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM	Avenida Doutor Arnaldo de Senna Água Vermelha, 328, Formiga, MG
365	201828535	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	45 (quarenta e cinco)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA (3983)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM	Avenida Doutor Arnaldo de Senna Água Vermelha, 328, Formiga, MG
366	201828536	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA (3983)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM	Avenida Doutor Arnaldo de Senna Água Vermelha, 328, Formiga, MG
367	201830718	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA (3983)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM	Avenida Doutor Arnaldo de Senna Água Vermelha , 328, Formiga, MG
368	201829936	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA (3983)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM	Avenida Doutor Arnaldo de Senna Água Vermelha, 328, Formiga, MG
369	201832966	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA(3983)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM	Avenida Doutor Arnaldo de Senna Água Vermelha, 328, Formiga, MG
370	201829937	PEDAGOGIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA (3983)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM	Avenida Doutor Arnaldo de Senna Água Vermelha, 328, Formiga, MG
371	201832111	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÁS (386)	SOCIEDADE ANHANGUERA DE ENSINO LTDA	Avenida João Cândido de Oliveira Cidade Jardim, 115, Goiânia, GO
372	201829651	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÁS (386)	SOCIEDADE ANHANGUERA DE ENSINO LTDA	Avenida João Cândido de Oliveira Cidade Jardim, 115, Goiânia, GO
373	201829652	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÁS (386)	SOCIEDADE ANHANGUERA DE ENSINO LTDA	Avenida João Cândido de Oliveira Cidade Jardim, 115, Goiânia, GO
374	201832968	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÁS (386)	SOCIEDADE ANHANGUERA DE ENSINO LTDA	Avenida João Cândido de Oliveira Cidade Jardim, 115, Goiânia, GO
375	201829653	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÁS (386)	SOCIEDADE ANHANGUERA DE ENSINO LTDA	Avenida João Cândido de Oliveira Cidade Jardim, 115, Goiânia, GO
376	201833173	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÁS (386)	SOCIEDADE ANHANGUERA DE ENSINO LTDA	Avenida João Cândido de Oliveira Cidade Jardim, 115, Goiânia, GO
377	201829654	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÁS (386)	SOCIEDADE ANHANGUERA DE ENSINO LTDA	Avenida João Cândido de Oliveira Cidade Jardim, 115, Goiânia, GO
378	201832967	ARQUITETURA E URBANISMO	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÁS (386)	SOCIEDADE ANHANGUERA DE ENSINO LTDA	Avenida João Cândido de Oliveira Cidade Jardim, 115, Goiânia, GO
379	201831684	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ITAJUBÁ (1869)	FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DE ITAJUBA	Avenida Dr. Antonio Braga Filho Varginha, 687, Itajubá, MG
380	201826676	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ITAJUBÁ (1869)	FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DE ITAJUBA	Avenida Dr. Antonio Braga Filho Varginha, 687, Itajubá, MG
381	201830475	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ITAJUBÁ (1869)	FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DE ITAJUBA	Avenida Dr. Antonio Braga Filho Varginha, 687, Itajubá, MG
382	201832749	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ITAJUBÁ (1869)	FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DE ITAJUBA	Avenida Dr. Antonio Braga Filho Varginha, 687, Itajubá, MG
383	201832969	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ITAJUBÁ (1869)	FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DE ITAJUBA	Avenida Dr. Antonio Braga Filho Varginha, 687, Itajubá, MG
384	201828259	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ITAJUBÁ (1869)	FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DE ITAJUBA	Avenida Dr. Antonio Braga Filho Varginha, 687, Itajubá, MG
385	201826677	PEDAGOGIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ITAJUBÁ (1869)	FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DE ITAJUBA	Avenida Dr. Antonio Braga Filho Varginha, 687, Itajubá, MG
386	201830205	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ITAJUBÁ(1869)	FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DE ITAJUBA	Avenida Dr. Antonio Braga Filho Varginha, 687, Itajubá, MG
387	201831897	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	Centro Universitário de Itapira Uniesi (1434)	CESC ENSINO SUPERIOR DE CAMPINAS LTDA.	Rodovia SP 147, KM 40,7 Bairro dos Prados Prados, 1381, Itapira, SP
388	201829097	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JAGUARIÚNA (1490)	INSTITUTO EDUCACIONAL JAGUARY LTDA	Rodovia Adhemar de Barros SP 340 Tanquinho Velho, s/n, Jaguariúna, SP
389	201829372	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JAGUARIÚNA (1490)	INSTITUTO EDUCACIONAL JAGUARY LTDA	Rodovia Adhemar de Barros SP 340 Tanquinho Velho, s/n, Jaguariúna, SP
390	201829938	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JAGUARIÚNA (1490)	INSTITUTO EDUCACIONAL JAGUARY LTDA	Rodovia Adhemar de Barros SP 340 Tanquinho Velho, s/n, Jaguariúna, SP
391	201829939	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JAGUARIÚNA (1490)	INSTITUTO EDUCACIONAL JAGUARY LTDA	Rodovia Adhemar de Barros SP 340 Tanquinho Velho, s/n , Jaguariúna, SP
392	201829940	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JAGUARIÚNA (1490)	INSTITUTO EDUCACIONAL JAGUARY LTDA	Rodovia Adhemar de Barros SP 340 Tanquinho Velho, s/n, Jaguariúna, SP
393	201829941	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JAGUARIÚNA (1490)	INSTITUTO EDUCACIONAL JAGUARY LTDA	Rodovia Adhemar de Barros SP 340 Tanquinho Velho, s/n, Jaguariúna, SP
394	201833174	PEDAGOGIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JAGUARIÚNA (1490)	INSTITUTO EDUCACIONAL JAGUARY LTDA	Rodovia Adhemar de Barros SP 340 Tanquinho Velho, s/n, Jaguariúna, SP
395	201828260	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JALES (1224)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE JALES	Avenida Francisco Jales Loteamento Avenida - de 1354/1355 a 1998/1999, 1851, Jales, SP
396	201828537	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	360 (trezentas e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA (352)	IPE EDUCACIONAL LTDA	BR 230 - Km 22 Água Fria Campus do UNIPÊ, s/n, João Pessoa, PB
397	201827970	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA (352)	IPE EDUCACIONAL LTDA	BR 230 - Km 22 Água Fria Campus do UNIPÊ, s/n, João Pessoa, PB

398	201827377	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA (352)	IPE EDUCACIONAL LTDA	BR 230 - Km 22 Água Fria Campus do UNIPÊ, s/n, João Pessoa, PB
399	201832970	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	840 (oitocentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA (352)	IPE EDUCACIONAL LTDA	BR 230 - Km 22 Água Fria Campus do UNIPÊ, s/n, João Pessoa, PB
400	201832112	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA (352)	IPE EDUCACIONAL LTDA	BR 230 - Km 22 Água Fria Campus do UNIPÊ, s/n, João Pessoa, PB
401	201832971	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	180 (cento e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA (352)	IPE EDUCACIONAL LTDA	BR 230 - Km 22 Água Fria Campus do UNIPÊ, s/n, João Pessoa, PB
402	201831201	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LAVRAS (3372)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE LAVRAS	Rua Padre José Poggel Centenário, 506, Lavras, MG
403	201830719	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LAVRAS (3372)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE LAVRAS	Rua Padre José Poggel Centenário, 506, Lavras, MG
404	201832972	ARQUITETURA E URBANISMO	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LAVRAS (3372)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE LAVRAS	Rua Padre José Poggel Centenário , 506, Lavras, MG
405	201828261	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	40 (quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LINS (1846)	FUNDACAO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCACAO	Avenida Nicolau Zarvos Jardim Aeroporto, 1925, Lins, SP
406	201829373	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LINS (1846)	FUNDACAO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCACAO	Avenida Nicolau Zarvos Jardim Aeroporto, 1925, Lins, SP
407	201827378	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LINS (1846)	FUNDACAO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCACAO	Avenida Nicolau Zarvos Jardim Aeroporto, 1925, Lins, SP
408	201827971	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LINS (1846)	FUNDACAO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCACAO	Avenida Nicolau Zarvos Jardim Aeroporto, 1925, Lins, SP
409	201830720	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LINS (1846)	FUNDACAO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCACAO	Avenida Nicolau Zarvos Jardim Aeroporto, 1925, Lins, SP
410	201827972	ENGENHARIA DE SOFTWARE (Bacharelado)	40 (quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LINS (1846)	FUNDACAO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCACAO	Avenida Nicolau Zarvos Jardim Aeroporto, 1925, Lins, SP
411	201830721	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LINS (1846)	FUNDACAO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCACAO	Avenida Nicolau Zarvos Jardim Aeroporto, 1925, Lins, SP
412	201827379	ENGENHARIA ELETRÔNICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LINS (1846)	FUNDACAO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCACAO	Avenida Nicolau Zarvos Jardim Aeroporto, 1925, Lins, SP
413	201828262	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - UNICESUMAR (1196)	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA	Avenida Guedner Jardim Aclimação, 1610, Maringá, PR
414	201829098	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - UNICESUMAR (1196)	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA	Avenida Guedner Jardim Aclimação, 1610, Maringá, PR
415	201829655	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - UNICESUMAR (1196)	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA	Avenida Guedner Jardim Aclimação, 1610, Maringá, PR
416	201829656	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - UNICESUMAR (1196)	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA	Avenida Guedner Jardim Aclimação, 1610, Maringá, PR
417	201829099	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - UNICESUMAR (1196)	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA	Avenida Guedner Jardim Aclimação, 1610, Maringá, PR
418	201832543	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - UNICESUMAR (1196)	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA	Avenida Guedner Jardim Aclimação, 1610, Maringá, PR
419	201828263	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - UNICESUMAR (1196)	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA	Avenida Guedner Jardim Aclimação, 1610, Maringá, PR
420	201832113	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - UNICESUMAR (1196)	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA	Avenida Guedner Jardim Aclimação, 1610, Maringá, PR
421	201830722	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	280 (duzentas e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - UNICESUMAR (1196)	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA	Avenida Guedner Jardim Aclimação, 1610, Maringá, PR
422	201829657	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - UNICESUMAR(1196)	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA	Avenida Guedner Jardim Aclimação, 1610, Maringá, PR
423	201830723	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - UNICESUMAR (1196)	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA	Avenida Guedner Jardim Aclimação, 1610, Maringá, PR
424	201829100	PEDAGOGIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - UNICESUMAR (1196)	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA	Avenida Guedner Jardim Aclimação, 1610, Maringá, PR
425	201828264	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS DE MINAS (3371)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS	Rua Major Gote Caiçaras, 808, Patos de Minas, MG
426	201831685	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS DE MINAS (3371)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS	Rua Major Gote Caiçaras, 808, Patos de Minas, MG
427	201829374	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS DE MINAS (3371)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS	Rua Major Gote Caiçaras , 808, Patos de Minas, MG
428	201831202	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS DE MINAS (3371)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS	Rua Major Gote Caiçaras, 808, Patos de Minas, MG
429	201831203	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	300 (trezentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS DE MINAS (3371)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS	Rua Major Gote Caiçaras, 808, Patos de Minas, MG
430	201833175	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS DE MINAS (3371)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS	Rua Major Gote Caiçaras, 808, Patos de Minas, MG
431	201833176	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS DE MINAS (3371)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS	Rua Major Gote Caiçaras, 808, Patos de Minas, MG
432	201827380	HISTÓRIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS DE MINAS (3371)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS	Rua Major Gote Caiçaras, 808, Patos de Minas, MG
433	201827381	LETRAS (Licenciatura)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS DE MINAS (3371)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS	Rua Major Gote Caiçaras, 808, Patos de Minas, MG
434	201827382	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS DE MINAS (3371)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS	Rua Major Gote Caiçaras, 808, Patos de Minas, MG
435	201829375	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS DE MINAS (3371)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS	Rua Major Gote Caiçaras , 808, Patos de Minas, MG
436	201830959	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PAULÍNIA (1949)	INSTITUTO DE EDUCACAO SUPERIOR SAO PAULO LTDA - EPP	Rua Nelson Prodócimo Bela Vista, 495, Paulínia, SP
437	201829101	QUÍMICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PAULÍNIA (1949)	INSTITUTO DE EDUCACAO SUPERIOR SAO PAULO LTDA - EPP	Rua Nelson Prodócimo Bela Vista, 495, Paulínia, SP
438	201828265	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	250 (duzentas e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO PRETO (146)	SOCIEDADE DE EDUCACAO E CULTURA DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA.	Avenida Jornalista Roberto Marinho Jardim Primavera, s/n, São José do Rio Preto, SP
439	201826678	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO PRETO (146)	SOCIEDADE DE EDUCACAO E CULTURA DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA.	Avenida Jornalista Roberto Marinho Jardim Primavera, s/n, São José do Rio Preto, SP
440	201830206	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO PRETO (146)	SOCIEDADE DE EDUCACAO E CULTURA DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA.	Rua Yvette Gabriel Atique Boa Vista, 45, São José do Rio Preto, SP

441	201826679	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO PRETO (146)	SOCIEDADE DE EDUCACAO E CULTURA DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA.	Rua Yvette Gabriel Atique Boa Vista, 45, São José do Rio Preto, SP
442	201830207	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO PRETO (146)	SOCIEDADE DE EDUCACAO E CULTURA DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA.	Rua Yvette Gabriel Atique Boa Vista, 45, São José do Rio Preto, SP
443	201832544	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	250 (duzentas e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO PRETO (146)	SOCIEDADE DE EDUCACAO E CULTURA DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA.	Avenida Jornalista Roberto Marinho Jardim Primavera, s/n, São José do Rio Preto, SP
444	201828266	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO PRETO (146)	SOCIEDADE DE EDUCACAO E CULTURA DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA.	Avenida Jornalista Roberto Marinho Jardim Primavera, s/n, São José do Rio Preto, SP
445	201828267	PEDAGOGIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO PRETO (146)	SOCIEDADE DE EDUCACAO E CULTURA DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA.	Rua Bernardino de Campos Vila Redentora, 4516, São José do Rio Preto, SP
446	201830208	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SETE LAGOAS (4962)	FUNDACAO EDUCACIONAL MONSENHOR MESSIAS	Avenida Marechal Castelo Branco Santo Antônio Campus Universitário, 2.765, Sete Lagoas, MG
447	201833177	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SETE LAGOAS (4962)	FUNDACAO EDUCACIONAL MONSENHOR MESSIAS	Avenida Marechal Castelo Branco Santo Antônio Campus Universitário, 2.765, Sete Lagoas, MG
448	201830209	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SETE LAGOAS (4962)	FUNDACAO EDUCACIONAL MONSENHOR MESSIAS	Avenida Marechal Castelo Branco Santo Antônio Campus Universitário, 2.765, Sete Lagoas, MG
449	201830210	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SETE LAGOAS (4962)	FUNDACAO EDUCACIONAL MONSENHOR MESSIAS	Avenida Marechal Castelo Branco Santo Antônio Campus Universitário, 2.765, Sete Lagoas, MG
450	201832750	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SETE LAGOAS (4962)	FUNDACAO EDUCACIONAL MONSENHOR MESSIAS	Avenida Marechal Castelo Branco Santo Antônio Campus Universitário, 2.765, Sete Lagoas, MG
451	201830724	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SETE LAGOAS (4962)	FUNDACAO EDUCACIONAL MONSENHOR MESSIAS	Avenida Marechal Castelo Branco Santo Antônio Campus Universitário, 2.765, Sete Lagoas, MG
452	201832973	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SETE LAGOAS (4962)	FUNDACAO EDUCACIONAL MONSENHOR MESSIAS	Avenida Marechal Castelo Branco Santo Antônio Campus Universitário, 2.765, Sete Lagoas, MG
453	201831204	ENGENHARIA METALÚRGICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SETE LAGOAS (4962)	FUNDACAO EDUCACIONAL MONSENHOR MESSIAS	Avenida Marechal Castelo Branco Santo Antônio Campus Universitário, 2.765, Sete Lagoas, MG
454	201829376	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE (794)	INSTITUICAO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE-IEMAT	Avenida Dom Orlando Chaves Cristo Rei, 2655, Várzea Grande, MT
455	201828538	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE (794)	INSTITUICAO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE-IEMAT	Avenida Dom Orlando Chaves Cristo Rei, 2655, Várzea Grande, MT
456	201830476	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE (794)	INSTITUICAO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE-IEMAT	Avenida Dom Orlando Chaves Cristo Rei, 2655, Várzea Grande, MT
457	201832324	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	1200 (uma mil, duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE (794)	INSTITUICAO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE-IEMAT	Avenida Dom Orlando Chaves Cristo Rei, 2655, Várzea Grande, MT
458	201830477	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE (794)	INSTITUICAO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE-IEMAT	Avenida Dom Orlando Chaves Cristo Rei, 2655, Várzea Grande, MT
459	201828539	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	350 (trezentas e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE (794)	INSTITUICAO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE-IEMAT	Avenida Dom Orlando Chaves Cristo Rei, 2655, Várzea Grande, MT
460	201828268	PEDAGOGIA (Licenciatura)	300 (trezentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE (794)	INSTITUICAO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE-IEMAT	Avenida Dom Orlando Chaves Cristo Rei, 2655, Várzea Grande, MT
461	201828269	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE (794)	INSTITUICAO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE-IEMAT	Avenida Dom Orlando Chaves Cristo Rei, 2655, Várzea Grande, MT
462	201830478	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA (489)	FUNDACAO OSWALDO ARANHA	Avenida Paulo Erlei Alves Abrantes Três Poços, 1325, Volta Redonda, RJ
463	201833178	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA OU BACHARELADO (Licenciatura)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA (489)	FUNDACAO OSWALDO ARANHA	Avenida Paulo Erlei Alves Abrantes Três Poços, 1325, Volta Redonda, RJ
464	201827383	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA (489)	FUNDACAO OSWALDO ARANHA	Avenida Paulo Erlei Alves Abrantes Três Poços, 1325, Volta Redonda, RJ
465	201828815	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	110 (cento e dez)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA (489)	FUNDACAO OSWALDO ARANHA	Avenida Paulo Erlei Alves Abrantes Três Poços, 1325, Volta Redonda, RJ
466	201827384	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA (489)	FUNDACAO OSWALDO ARANHA	Avenida Paulo Erlei Alves Abrantes Três Poços, 1325, Volta Redonda, RJ
467	201830479	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	110 (cento e dez)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA (489)	FUNDACAO OSWALDO ARANHA	Avenida Paulo Erlei Alves Abrantes Três Poços, 1325, Volta Redonda, RJ
468	201830211	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA (489)	FUNDACAO OSWALDO ARANHA	Avenida Paulo Erlei Alves Abrantes Três Poços, 1325, Volta Redonda, RJ
469	201828816	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA (489)	FUNDACAO OSWALDO ARANHA	Avenida Paulo Erlei Alves Abrantes Três Poços, 1325, Volta Redonda, RJ
470	201827973	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA (489)	FUNDACAO OSWALDO ARANHA	Avenida Paulo Erlei Alves Abrantes Três Poços, 1325, Volta Redonda, RJ
471	201828270	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA (222)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA	Avenida Nasser Marão Distrito Industrial Campus, 3069, Votuporanga, SP
472	201829102	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA (222)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA	Rua Pernambuco Patrimônio Novo - de 2564/2565 ao fim, 4196, Votuporanga, SP

473	201828271	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA (222)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA	Rua Pernambuco Patrimônio Novo - de 2564/2565 ao fim, 4196, Votuporanga, SP
474	201828272	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA (222)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA	Avenida Nasser Marão Distrito Industrial Campus, 3069, Votuporanga, SP
475	201830960	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA (222)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA	Avenida Nasser Marão Distrito Industrial Campus, 3069, Votuporanga, SP
476	201826680	GEOGRAFIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA(222)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA	Rua Pernambuco Patrimônio Novo - de 2564/2565 ao fim, 4196, Votuporanga, SP
477	201828540	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL (Licenciatura)	70 (setenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA (222)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA	Rua Pernambuco Patrimônio Novo - de 2564/2565 ao fim, 4196, Votuporanga, SP
478	201828541	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	70 (setenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA (222)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA	Rua Pernambuco Patrimônio Novo - de 2564/2565 ao fim, 4196, Votuporanga, SP
479	201829103	MATEMÁTICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA (222)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA	Avenida Nasser Marão Distrito Industrial Campus, 3069, Votuporanga, SP
480	201826681	PEDAGOGIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA(222)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA	Rua Pernambuco Patrimônio Novo - de 2564/2565 ao fim, 4196, Votuporanga, SP
481	201829104	QUÍMICA (Licenciatura)	70 (setenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA (222)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA	Rua Pernambuco Patrimônio Novo - de 2564/2565 ao fim, 4196, Votuporanga, SP
482	201828273	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	200 (duzentas)	Centro Universitário Dinâmica das Cataratas (1396)	UNIAO DINAMICA DE FACULDADES CATARATAS UDC LTDA	Rua Castelo Branco Centro, 349, Foz do Iguaçu, PR
483	201829942	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	Centro Universitário Dinâmica das Cataratas (1396)	UNIAO DINAMICA DE FACULDADES CATARATAS UDC LTDA	Rua David Muffato Jardim Comercial das Bandeiras, 367, Foz do Iguaçu, PR
484	201829943	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	100 (cem)	Centro Universitário Dinâmica das Cataratas (1396)	UNIAO DINAMICA DE FACULDADES CATARATAS UDC LTDA	Avenida Paraná Vila A, 5.661, Foz do Iguaçu, PR
485	201828817	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	200 (duzentas)	Centro Universitário Dinâmica das Cataratas (1396)	UNIAO DINAMICA DE FACULDADES CATARATAS UDC LTDA	Rua Bartolomeu de Gusmão, 1368 Centro Esquina com Rua Castelo Branco, 525, Foz do Iguaçu, PR
486	201832545	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	100 (cem)	Centro Universitário Dinâmica das Cataratas (1396)	UNIAO DINAMICA DE FACULDADES CATARATAS UDC LTDA	Rua Castelo Branco Centro , 349, Foz do Iguaçu, PR
487	201832546	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	100 (cem)	Centro Universitário Dinâmica das Cataratas (1396)	UNIAO DINAMICA DE FACULDADES CATARATAS UDC LTDA	Rua Castelo Branco Centro , 349, Foz do Iguaçu, PR
488	201829105	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	Centro Universitário Dinâmica das Cataratas(1396)	UNIAO DINAMICA DE FACULDADES CATARATAS UDC LTDA	Avenida Paraná Vila A , 5.661, Foz do Iguaçu, PR
489	201828274	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	Centro Universitário Dinâmica das Cataratas (1396)	UNIAO DINAMICA DE FACULDADES CATARATAS UDC LTDA	Rua Castelo Branco Centro , 349, Foz do Iguaçu, PR
490	201831686	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO CERRADO-PATROCÍNIO (1450)	FUNDACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL PATROCINIO	Avenida Líria Terezinha Lassi Capuano Chácara das Rosas, 466, Patrocínio, MG
491	201828818	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO CERRADO-PATROCÍNIO (1450)	FUNDACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL PATROCINIO	Avenida Líria Terezinha Lassi Capuano Chácara das Rosas, 466, Patrocínio, MG
492	201829944	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO CERRADO-PATROCÍNIO (1450)	FUNDACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL PATROCINIO	Avenida Líria Terezinha Lassi Capuano Chácara das Rosas, 466, Patrocínio, MG
493	201832974	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO CERRADO-PATROCÍNIO (1450)	FUNDACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL PATROCINIO	Avenida Líria Terezinha Lassi Capuano Chácara das Rosas, 466, Patrocínio, MG
494	201828275	PEDAGOGIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO CERRADO-PATROCÍNIO (1450)	FUNDACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL PATROCINIO	Avenida Líria Terezinha Lassi Capuano Chácara das Rosas, 466, Patrocínio, MG
495	201833179	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	80 (oitenta)	Centro Universitário Doctum de Teófilo Otoni (5370)	INSTITUTO ENSINAR BRASIL	Rua Gustavo Leonardo São Jacinto, 1.127, Teófilo Otoni, MG
496	201833180	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	80 (oitenta)	Centro Universitário Doctum de Teófilo Otoni (5370)	INSTITUTO ENSINAR BRASIL	Rua Gustavo Leonardo São Jacinto, 1.127, Teófilo Otoni, MG
497	201832547	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	Centro Universitário Doctum de Teófilo Otoni (5370)	INSTITUTO ENSINAR BRASIL	Rua Gustavo Leonardo São Jacinto, 1.127, Teófilo Otoni, MG
498	201829658	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	Centro Universitário Doctum de Teófilo Otoni (5370)	INSTITUTO ENSINAR BRASIL	Rua Gustavo Leonardo São Jacinto, 1.127, Teófilo Otoni, MG
499	201833181	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	300 (trezentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL (518)	CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL LTDA	SGA/SUL - QUADRA 903 CONJUNTO D LOTE 79 ASA SUL, Brasília, DF
500	201832325	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL (518)	CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL LTDA	SEP - SUL EQ 704 / 904 Conjunto A Asa Sul Conjunto A, S/N, Brasília, DF
501	201832326	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL (518)	CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL LTDA	SEP - SUL EQ 704 / 904 Conjunto A Asa Sul Conjunto A, S/N, Brasília, DF
502	201832114	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	400 (quatrocentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL (518)	CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL LTDA	SGA/SUL - QUADRA 903 CONJUNTO D LOTE 79 ASA SUL, Brasília, DF
503	201832115	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	220 (duzentas e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL (518)	CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL LTDA	SGA/SUL - QUADRA 903 CONJUNTO D LOTE 79 ASA SUL, Brasília, DF
504	201829945	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL (518)	CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL LTDA	SGA/SUL - QUADRA 903 CONJUNTO D LOTE 79 ASA SUL, Brasília, DF
505	201829946	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO (1559)	UNIAO DE EDUCACAO E CULTURA GILDASIO AMADO	Avenida Fioravante Rossi Martinelli, 2930, Colatina, ES
506	201832548	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	250 (duzentas e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO (1559)	UNIAO DE EDUCACAO E CULTURA GILDASIO AMADO	Avenida Fioravante Rossi Martinelli, 2930, Colatina, ES
507	201832549	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	250 (duzentas e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO (1559)	UNIAO DE EDUCACAO E CULTURA GILDASIO AMADO	Avenida Fioravante Rossi Martinelli , 2930, Colatina, ES

508	201830480	PEDAGOGIA (Licenciatura)	300 (trezentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO (1559)	UNIAO DE EDUCACAO E CULTURA GILDASIO AMADO	Avenida Fioravante Rossi Martinelli , 2930, Colatina, ES
509	201829106	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO (1559)	UNIAO DE EDUCACAO E CULTURA GILDASIO AMADO	Avenida Fioravante Rossi Martinelli , 2930, Colatina, ES
510	201827974	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ (792)	ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARA	Avenida Alcindo Cacela Nazaré, 1523, Belém, PA
511	201833182	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ (792)	ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARA	Avenida Alcindo Cacela Nazaré, 1523, Belém, PA
512	201830212	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ (792)	ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARA	Avenida Alcindo Cacela Nazaré, 1523, Belém, PA
513	201832975	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - IESB (1060)	CESB - CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE BRASILIA LTDA	QNN31 Ceilândia Lote B, C, D & E, S/N, Brasília, DF
514	201832976	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - IESB (1060)	CESB - CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE BRASILIA LTDA	SGAS Quadra 613/614 - Av. L2 Sul Asa Sul Lotes 97 e 98, S/N, Brasília, DF
515	201830481	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - IESB (1060)	CESB - CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE BRASILIA LTDA	SGAS Quadra 613/614 - Av. L2 Sul Asa Sul Lotes 97 e 98, S/N, Brasília, DF
516	201832327	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	400 (quatrocentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - IESB (1060)	CESB - CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE BRASILIA LTDA	SGAS Quadra 613/614 - Av. L2 Sul Asa Sul Lotes 97 e 98, S/N, Brasília, DF
517	201829107	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - IESB (1060)	CESB - CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE BRASILIA LTDA	SGAS Quadra 613/614 - Av. L2 Sul Asa Sul Lotes 97 e 98, S/N, Brasília, DF
518	201829659	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - IESB (1060)	CESB - CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE BRASILIA LTDA	SGAS Quadra 613/614 - Av. L2 Sul Asa Sul Lotes 97 e 98, S/N, Brasília, DF
519	201833183	PEDAGOGIA (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - IESB (1060)	CESB - CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE BRASILIA LTDA	QNN31 Ceilândia Lote B, C, D & E, S/N, Brasília, DF
520	201832977	ARQUITETURA E URBANISMO	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - IESB (1060)	CESB - CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE BRASILIA LTDA	SGAS Quadra 613/614 - Av. L2 Sul Asa Sul Lotes 97 e 98, S/N, Brasília, DF
521	201828542	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	260 (duzentas e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO MAUÁ DE TECNOLOGIA (1445)	INSTITUTO MAUA DE TECNOLOGIA IMT	Praça Mauá, 1, São Caetano do Sul, SP
522	201828543	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	40 (quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO MAUÁ DE TECNOLOGIA (1445)	INSTITUTO MAUA DE TECNOLOGIA IMT	Praça Mauá, 1, São Caetano do Sul, SP
523	201828544	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO MAUÁ DE TECNOLOGIA (1445)	INSTITUTO MAUA DE TECNOLOGIA IMT	Praça Mauá, 1, São Caetano do Sul, SP
524	201828545	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	220 (duzentas e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO MAUÁ DE TECNOLOGIA (1445)	INSTITUTO MAUA DE TECNOLOGIA IMT	Praça Mauá, 1, São Caetano do Sul, SP
525	201828546	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	40 (quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO MAUÁ DE TECNOLOGIA (1445)	INSTITUTO MAUA DE TECNOLOGIA IMT	Praça Mauá, 1, São Caetano do Sul, SP
526	201832550	ENGENHARIA ELETRÔNICA (Bacharelado)	40 (quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO MAUÁ DE TECNOLOGIA (1445)	INSTITUTO MAUA DE TECNOLOGIA IMT	Praça Mauá, 1, São Caetano do Sul, SP
527	201828547	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO MAUÁ DE TECNOLOGIA (1445)	INSTITUTO MAUA DE TECNOLOGIA IMT	Praça Mauá, 1, São Caetano do Sul, SP
528	201828548	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO MAUÁ DE TECNOLOGIA (1445)	INSTITUTO MAUA DE TECNOLOGIA IMT	Praça Mauá, 1, São Caetano do Sul, SP
529	201828819	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO LESTE DE MINAS GERAIS (878)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA	Avenida Tancredo Neves Universitário Caixa Postal 63, 3.500, Coronel Fabriciano, MG
530	201830962	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO LESTE DE MINAS GERAIS (878)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA	Rua Bárbara Heliodora Bom Retiro, 725, Ipatinga, MG
531	201830961	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO LESTE DE MINAS GERAIS (878)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA	Rua Bárbara Heliodora Bom Retiro, 725, Ipatinga, MG
532	201830963	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO LESTE DE MINAS GERAIS (878)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA	Rua Bárbara Heliodora Bom Retiro, 725, Ipatinga, MG
533	201831205	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	300 (trezentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO LESTE DE MINAS GERAIS (878)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA	Avenida Tancredo Neves Universitário Caixa Postal 63, 3.500, Coronel Fabriciano, MG
534	201828821	ENGENHARIA DE MATERIAIS (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO LESTE DE MINAS GERAIS (878)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA	Avenida Tancredo Neves Universitário Caixa Postal 63, 3.500, Coronel Fabriciano, MG
535	201829660	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO LESTE DE MINAS GERAIS (878)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA	Avenida Tancredo Neves Universitário Caixa Postal 63, 3.500, Coronel Fabriciano, MG
536	201828822	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO LESTE DE MINAS GERAIS (878)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA	Avenida Tancredo Neves Universitário Caixa Postal 63, 3.500, Coronel Fabriciano, MG
537	201828823	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	300 (trezentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO LESTE DE MINAS GERAIS (878)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA	Avenida Tancredo Neves Universitário Caixa Postal 63, 3.500, Coronel Fabriciano, MG
538	201832328	ENGENHARIA METALÚRGICA (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO LESTE DE MINAS GERAIS (878)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA	Avenida Tancredo Neves Universitário Caixa Postal 63, 3.500, Coronel Fabriciano, MG
539	201832329	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO LESTE DE MINAS GERAIS (878)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA	Avenida Tancredo Neves Universitário Caixa Postal 63, 3.500, Coronel Fabriciano, MG
540	201828820	ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO LESTE DE MINAS GERAIS (878)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA	Avenida Tancredo Neves Universitário Caixa Postal 63, 3.500, Coronel Fabriciano, MG
541	201830964	PEDAGOGIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO LESTE DE MINAS GERAIS (878)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA	Avenida Tancredo Neves Universitário Caixa Postal 63, 3.500, Coronel Fabriciano, MG
542	201828824	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO LESTE DE MINAS GERAIS (878)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA	Avenida Tancredo Neves Universitário Caixa Postal 63, 3.500, Coronel Fabriciano, MG
543	201829661	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE (1422)	SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS S.A. - SODECAM	Rua Huascar de Figueiredo Centro Unidade de Ensino IV, 290, Manaus, AM
544	201828276	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	380 (trezentas e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE (1422)	SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS S.A. - SODECAM	Rua Huascar de Figueiredo Centro , 1.105, Manaus, AM

545	201830725	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	320 (trezentas e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE (1422)	SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS S.A. - SODECAM	Rua Huascar de Figueiredo Centro Unidade de Ensino IV, 290, Manaus, AM
546	201828277	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE (1422)	SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS S.A. - SODECAM	Avenida Joaquim Nabuco Centro Unidade de Ensino I, 1232, Manaus, AM
547	201829662	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	800 (oitocentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE (1422)	SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS S.A. - SODECAM	Rua Dez de Julho Centro Unidade de Ensino X, 873, Manaus, AM
548	201830726	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE(1422)	SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS S.A. - SODECAM	Av. Igarapé de Manaus Centro Unidade de Ensino XI, 211, Manaus, AM
549	201830727	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	900 (novecentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE (1422)	SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS S.A. - SODECAM	Av. Igarapé de Manaus Centro Unidade de Ensino XI, 211, Manaus, AM
550	201830965	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	400 (quatrocentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE (1422)	SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS S.A. - SODECAM	Av. Igarapé de Manaus Centro Unidade de Ensino XI, 211, Manaus, AM
551	201830966	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	500 (quinhentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE (1422)	SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS S.A. - SODECAM	Avenida Leonardo Malcher Centro - de 1/2 a 99997/99998, 853, Manaus, AM
552	201828549	HISTÓRIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE (1422)	SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS S.A. - SODECAM	Av. Igarapé de Manaus Centro Unidade de Ensino XI, 211, Manaus, AM
553	201828825	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE (1422)	SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS S.A. - SODECAM	Av. Joaquim Nabuco Centro, 1.365, Manaus, AM
554	201828826	MATEMÁTICA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE (1422)	SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS S.A. - SODECAM	Av. Igarapé de Manaus Centro Unidade de Ensino XI, 211, Manaus, AM
555	201828827	PEDAGOGIA (Licenciatura)	450 (quatrocentas e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE (1422)	SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS S.A. - SODECAM	Av. Joaquim Nabuco Centro, 1.365, Manaus, AM
556	201828828	QUÍMICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE (1422)	SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS S.A. - SODECAM	Av. Igarapé de Manaus Centro Unidade de Ensino XI, 211, Manaus, AM
557	201829947	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE (1422)	SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS S.A. - SODECAM	Rua Huascar de Figueiredo Centro Unidade de Ensino IV, 290, Manaus, AM
558	201828278	ENGENHARIA (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE PAULISTA (1129)	SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCACAO E CULTURA	Rua Ipiranga Jardim Alto Rio Preto Unidade I: UNORP - SEDE, 3460, São José do Rio Preto, SP
559	201831206	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE PAULISTA (1129)	SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCACAO E CULTURA	Rua Ipiranga Jardim Alto Rio Preto Unidade I: UNORP - SEDE, 3460, São José do Rio Preto, SP
560	201829663	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	100 (cem)	Centro Universitário do Paraná (1900)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR ANCHIETA	Rua Pedro Gusso Cidade Industrial , 4150, Curitiba, PR
561	201829108	PEDAGOGIA (Licenciatura)	300 (trezentas)	Centro Universitário do Paraná (1900)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR ANCHIETA	Rua Pedro Gusso Cidade Industrial , 4150, Curitiba, PR
562	201829109	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	Centro Universitário do Paraná (1900)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR ANCHIETA	Rua Pedro Gusso Cidade Industrial , 4150, Curitiba, PR

PORTARIA Nº 915, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto n° 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto n° 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas n° 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto no Despacho SERES nº 249, de 7 de dezembro de 2017, que aprovou a Nota Técnica nº 62/2017/CGARCES/DIREG/SERES, e nos processos e-MEC listados na planilha anexa, , resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO JOSÉ CECCHI

Anexo (Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº DE ORDEM	REGISTRO E-MEC Nº	CURSO/GRAU	Nº DE VAGAS TOTAIS ANUAIS	IES	MANTENEDORA	ENDEREÇO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO
1	201828279	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO CENTRAL APPARECIDO DOS SANTOS (5439)	UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL S.A	Siga Área Especial Nº 02 Setor Leste Gama Região Administrativa II, s/n, Brasília, DF
2	201831898	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO CENTRAL APPARECIDO DOS SANTOS (5439)	UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL S.A	Siga Área Especial Nº 02 Setor Leste Gama Região Administrativa II, s/n, Brasília, DF
3	201828280	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO CENTRAL APPARECIDO DOS SANTOS (5439)	UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL S.A	Siga Área Especial Nº 02 Setor Leste Gama Região Administrativa II, s/n, Brasília, DF
4	201832551	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ (1575)	FUNDACAO CULTURAL DE ARAXA	Av. Ministro Olavo Drummond SÃO GERALDO CAMPUS UNIVERSITÁRIO, 5, Araxá, MG
5	201832978	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ (1575)	FUNDACAO CULTURAL DE ARAXA	Av. Ministro Olavo Drummond SÃO GERALDO CAMPUS UNIVERSITÁRIO, 5, Araxá, MG
6	201832330	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ (1575)	FUNDACAO CULTURAL DE ARAXA	Av. Ministro Olavo Drummond SÃO GERALDO CAMPUS UNIVERSITÁRIO, 5, Araxá, MG
7	201833184	PEDAGOGIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ (1575)	FUNDACAO CULTURAL DE ARAXA	Av. Ministro Olavo Drummond SÃO GERALDO CAMPUS UNIVERSITÁRIO, 5, Araxá, MG

8	201829377	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ (1575)	FUNDACAO CULTURAL DE ARAXA	Av. Ministro Olavo Drummond SÃO GERALDO CAMPUS UNIVERSITÁRIO, 5, Araxá, MG
9	201831207	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE (1264)	LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE	Rua Prefeita Eliane Barros Tirol, 2000, Natal, RN
10	201828281	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE (1264)	LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE	Rua Prefeita Eliane Barros Tirol, 2000, Natal, RN
11	201828829	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	300 (trezentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DOS GUARARAPES (1805)	SOCEC- SOCIEDADE CAPIBARIBE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	Rua Comendador José Didier Piedade, 27, Jaboatão dos Guararapes, PE
12	201830728	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	220 (duzentas e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DOS GUARARAPES (1805)	SOCEC- SOCIEDADE CAPIBARIBE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	Rua Comendador José Didier Piedade, 27, Jaboatão dos Guararapes, PE
13	201830729	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DOS GUARARAPES (1805)	SOCEC- SOCIEDADE CAPIBARIBE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	Rua Comendador José Didier Piedade, 27, Jaboatão dos Guararapes, PE
14	201830730	PEDAGOGIA (Licenciatura)	300 (trezentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DOS GUARARAPES (1805)	SOCEC- SOCIEDADE CAPIBARIBE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	Rua Comendador José Didier Piedade, 27, Jaboatão dos Guararapes, PE
15	201830731	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DOS GUARARAPES (1805)	SOCEC- SOCIEDADE CAPIBARIBE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	Rua Comendador José Didier Piedade, 27, Jaboatão dos Guararapes, PE
16	201832751	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS (3368)	FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS	Avenida Alzira Barra Gazzola Aeroporto UNIS - Cidade Universitária, 650, Varginha, MG
17	201826682	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS (3368)	FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS	Avenida José Pinto de Oliveira Aeroporto, S/N, Varginha, MG
18	201831899	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS (3368)	FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS	Avenida Alzira Barra Gazzola Aeroporto UNIS - Cidade Universitária, 650, Varginha, MG
19	201829378	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	70 (setenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS (3368)	FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS	Avenida Alzira Barra Gazzola Aeroporto UNIS - Cidade Universitária, 650, Varginha, MG
20	201832752	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS (3368)	FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS	Avenida Alzira Barra Gazzola Aeroporto UNIS - Cidade Universitária, 650, Varginha, MG
21	201826683	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS (3368)	FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS	Avenida Alzira Barra Gazzola Aeroporto UNIS - Cidade Universitária, 650, Varginha, MG
22	201826684	PEDAGOGIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS (3368)	FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS	Avenida Coronel José Alves Vila Pinto UNIS - Campus I, 256, Varginha, MG
23	201833185	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS (3368)	FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS	Avenida Coronel José Alves Vila Pinto UNIS - Campus I, 256, Varginha, MG
24	201826685	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO (142)	ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA	Av. Nicomedes Alves dos Santos Gávea, 4545, Uberlândia, MG
25	201826686	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	260 (duzentas e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO (142)	ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA	Av. Nicomedes Alves dos Santos Gávea , 4545, Uberlândia, MG
26	201827975	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	183 (cento e oitenta e três)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO (142)	ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA	Av. Nicomedes Alves dos Santos Gávea, 4545, Uberlândia, MG
27	201832116	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO (142)	ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA	Av. Nicomedes Alves dos Santos Gávea, 4545, Uberlândia, MG
28	201829379	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO (142)	ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA	Av. Nicomedes Alves dos Santos Gávea , 4545, Uberlândia, MG
29	201831208	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DOUTOR LEÃO SAMPAIO (1735)	INSTITUTO LEAO SAMPAIO DE ENSINO UNIVERSITARIO LTDA	Avenida Padre Cícero Triângulo, 2830, Juazeiro do Norte, CE
30	201829380	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	225 (duzentas e vinte e cinco)	Centro Universitário Eniac (3294)	EDVAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Rua Força Pública Centro, 89, Guarulhos, SP
31	201827976	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESPÍRITO-SANTENSE/FAESA (267)	FUNDACAO DE ASSISTENCIA E EDUCACAO - FAESA	Rua Anselmo Serrat Ilha de Monte Belo, 199, Vitória, ES
32	201833186	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESPÍRITO-SANTENSE/FAESA (267)	FUNDACAO DE ASSISTENCIA E EDUCACAO - FAESA	Rua Anselmo Serrat Ilha de Monte Belo, 199, Vitória, ES
33	201828282	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESPÍRITO-SANTENSE/FAESA (267)	FUNDACAO DE ASSISTENCIA E EDUCACAO - FAESA	Rua Anselmo Serrat Ilha de Monte Belo, 199, Vitória, ES
34	201828830	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESPÍRITO-SANTENSE/FAESA (267)	FUNDACAO DE ASSISTENCIA E EDUCACAO - FAESA	Rua Anselmo Serrat Ilha de Monte Belo, 199, Vitória, ES
35	201830732	COMPUTAÇÃO (Licenciatura)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DA AMAZÔNIA(1702)	SOCIEDADE EDUCACIONAL ATUAL DA AMAZONIA LTDA	Rua Jornalista Humberto Silva União, 308, Boa Vista, RR
36	201829664	PEDAGOGIA (Licenciatura)	210 (duzentas e dez)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DA AMAZÔNIA (1702)	SOCIEDADE EDUCACIONAL ATUAL DA AMAZONIA LTDA	Rua Jornalista Humberto Silva União, 308, Boa Vista, RR
37	201832979	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DA AMAZÔNIA (1702)	SOCIEDADE EDUCACIONAL ATUAL DA AMAZONIA LTDA	Rua Jornalista Humberto Silva União, 308, Boa Vista, RR
38	201829381	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DA AMAZÔNIA (1702)	SOCIEDADE EDUCACIONAL ATUAL DA AMAZONIA LTDA	Rua Jornalista Humberto Silva União, 308, Boa Vista, RR
39	201833187	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	60 (sessenta)	Centro Universitário Estácio de Belo Horizonte - Estácio BH (1509)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Rua Erê Prado PRADO, 207, Belo Horizonte, MG
40	201829382	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	Centro Universitário Estácio de Belo Horizonte - Estácio BH (1509)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Rua Erê Prado PRADO, 207, Belo Horizonte, MG
41	201830482	HISTÓRIA (Licenciatura)	100 (cem)	Centro Universitário Estácio de Belo Horizonte - Estácio BH (1509)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Rua Erê Prado PRADO, 207, Belo Horizonte, MG
42	201831209	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	Centro Universitário Estácio de Belo Horizonte - Estácio BH (1509)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Rua Erê Prado PRADO, 207, Belo Horizonte, MG
43	201829665	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	100 (cem)	Centro Universitário Estácio de Belo Horizonte - Estácio BH (1509)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Rua Erê Prado PRADO, 207, Belo Horizonte, MG
44	201829948	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO (1270)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO RIBEIRAO PRETO LTDA	Rua Abrahão Issa Halack, 980, Ribeirânia. Ribeirânia , 980, Ribeirão Preto, SP
45	201828831	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO (1270)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO RIBEIRAO PRETO LTDA	Rua Abrahão Issa Halack, 980, Ribeirânia. Ribeirânia, 980, Ribeirão Preto, SP

46	201828832	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO (1270)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO RIBEIRAO PRETO LTDA	Rua Abrahão Issa Halack, 980, Ribeirânia. Ribeirânia, 980, Ribeirão Preto, SP
47	201833189	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SANTA CATARINA - ESTÁCIO DE SANTA CATARINA (1510)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Avenida Leoberto Leal Barreiros, 431, São José, SC
48	201829666	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SANTA CATARINA - ESTÁCIO DE SANTA CATARINA (1510)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Avenida Leoberto Leal Barreiros, 431, São José, SC
49	201833188	ARQUITETURA E URBANISMO	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SANTA CATARINA - ESTÁCIO DE SANTA CATARINA (1510)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Avenida Leoberto Leal Barreiros, 431, São José, SC
50	201830733	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	200 (duzentas)	Centro Universitário Estácio de São Paulo (793)	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	Rua Promotor Gabriel Netuzzi Perez Santo Amaro SANTO AMARO, 108, São Paulo, SP
51	201830734	ENGENHARIA DE PETRÓLEO E GÁS (Bacharelado)	200 (duzentas)	Centro Universitário Estácio de São Paulo (793)	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	Avenida dos Remédios Vila dos Remédios, 810, São Paulo, SP
52	201830483	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	Centro Universitário Estácio de São Paulo (793)	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	Rua Promotor Gabriel Netuzzi Perez Santo Amaro SANTO AMARO, 108, São Paulo, SP
53	201827977	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	Centro Universitário Estácio de São Paulo (793)	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	Rua Promotor Gabriel Netuzzi Perez Santo Amaro SANTO AMARO, 108, São Paulo, SP
54	201827978	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	Centro Universitário Estácio de São Paulo (793)	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	Rua Promotor Gabriel Netuzzi Perez Santo Amaro SANTO AMARO, 108, São Paulo, SP
55	201830735	HISTÓRIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	Centro Universitário Estácio de São Paulo (793)	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	Rua Promotor Gabriel Netuzzi Perez Santo Amaro SANTO AMARO, 108, São Paulo, SP
56	201830736	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	Centro Universitário Estácio de São Paulo (793)	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	Av. Jangadeiro Interlagos, 111, São Paulo, SP
57	201830737	MATEMÁTICA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	Centro Universitário Estácio de São Paulo (793)	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	Av. Jangadeiro Interlagos, 111, São Paulo, SP
58	201830484	PEDAGOGIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	Centro Universitário Estácio de São Paulo (793)	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	Rua Promotor Gabriel Netuzzi Perez Santo Amaro SANTO AMARO, 108, São Paulo, SP
59	201829383	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	200 (duzentas)	Centro Universitário Estácio do Ceará (1107)	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	Rua Vicente Linhares Aldeota, 308, Fortaleza, CE
60	201833190	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	400 (quatrocentas)	Centro Universitário Estácio do Ceará (1107)	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	Rua Eliseu Uchoa Becco Água Fria, 600, Fortaleza, CE
61	201828283	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	160 (cento e sessenta)	Centro Universitário Estácio do Ceará (1107)	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	Rua Eliseu Uchoa Becco Água Fria, 600, Fortaleza, CE
62	201829667	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	Centro Universitário Estácio do Ceará (1107)	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	Rua Vicente Linhares Aldeota, 308, Fortaleza, CE
63	201828284	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	Centro Universitário Estácio do Ceará (1107)	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	Rua Vicente Linhares Aldeota, 308, Fortaleza, CE
64	201833191	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	100 (cem)	Centro Universitário Estácio do Recife (1077)	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho Madalena, 1678, Recife, PE
65	201832753	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	200 (duzentas)	Centro Universitário Estácio do Recife (1077)	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	Avenida General San Martin Bongi, 1449, Recife, PE
66	201832754	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	Centro Universitário Estácio do Recife (1077)	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	Avenida General San Martin Bongi, 1449, Recife, PE
67	201832552	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	Centro Universitário Estácio do Recife (1077)	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	Avenida General San Martin Bongi, 1449, Recife, PE
68	201832553	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	100 (cem)	Centro Universitário Estácio do Recife (1077)	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho Madalena, 1678, Recife, PE
69	201828833	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	Centro Universitário Estácio do Recife (1077)	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho Madalena, 1678, Recife, PE
70	201832980	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	190 (cento e noventa)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO JUIZ DE FORA - ESTÁCIO JUIZ DE FORA (1986)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Avenida Presidente João Goulart Cruzeiro do Sul Rio Branco, 600, Juiz de Fora, MG
71	201829668	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO JUIZ DE FORA - ESTÁCIO JUIZ DE FORA (1986)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Avenida Presidente João Goulart Cruzeiro do Sul Rio Branco, 600, Juiz de Fora, MG
72	201827979	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO EURÍPEDES DE MARÍLIA (3529)	FUNDACAO DE ENSINO EURIPIDES SOARES DA ROCHA	Avenida Higyno Muzzy Filho Campus Universitário, 529, Marília, SP
73	201830213	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO EURÍPEDES DE MARÍLIA (3529)	FUNDACAO DE ENSINO EURIPIDES SOARES DA ROCHA	Avenida Higyno Muzzy Filho Campus Universitário, 529, Marília, SP
74	201829949	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO EURÍPEDES DE MARÍLIA (3529)	FUNDACAO DE ENSINO EURIPIDES SOARES DA ROCHA	Avenida Higyno Muzzy Filho Campus Universitário, 529, Marília, SP
75	201829669	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO EURO-AMERICANO (1113)	INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA TECNOLOGIA	SCES Trecho 0 - Conjunto 5 Asa Sul Avenida das Nações Sul, s/n, Brasília, DF
76	201830738	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO EURO-AMERICANO (1113)	INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA TECNOLOGIA	Avenida Castanheira Águas Claras Centro Universitário Euro-Americano - Unidade Aguas Claras, 3.700, Brasília, DF
77	201830967	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO EURO-AMERICANO (1113)	INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA TECNOLOGIA	Avenida Castanheira Águas Claras Centro Universitário Euro-Americano - Unidade Aguas Claras, 3.700, Brasília, DF
78	201830485	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	300 (trezentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO EURO-AMERICANO (1113)	INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA TECNOLOGIA	SCES Trecho 0 - Conjunto 5 Asa Sul Avenida das Nações Sul, s/n, Brasília, DF

79	201831210	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO EURO-AMERICANO (1113)	INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA TECNOLOGIA	SGAN - Setor de Grandes Áreas Norte Asa Norte Centro Universitário Euro-Americano - Unidade Asa Norte, 916, Brasília, DF
80	201829950	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO EURO-AMERICANO (1113)	INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA TECNOLOGIA	Avenida Castanheira Águas Claras Centro Universitário Euro-Americano - Unidade Aguas Claras, 3.700, Brasília, DF
81	201827980	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	225 (duzentas e vinte e cinco)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FACENS (672)	ASSOCIACAO CULTURAL DE RENOVACAO TECNOLOGICA SOROCABANA	Rodovia Senador José Ermírio de Moraes, Km 1,5 Alto da Boa Vista, 1425, Sorocaba, SP
82	201827981	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FACENS (672)	ASSOCIACAO CULTURAL DE RENOVACAO TECNOLOGICA SOROCABANA	Rodovia Senador José Ermírio de Moraes, Km 1,5 Alto da Boa Vista, 1425, Sorocaba, SP
83	201832331	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	125 (cento e vinte e cinco)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FACENS (672)	ASSOCIACAO CULTURAL DE RENOVACAO TECNOLOGICA SOROCABANA	Rodovia Senador José Ermírio de Moraes, Km 1,5 Alto da Boa Vista, 1425, Sorocaba, SP
84	201827982	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FACENS (672)	ASSOCIACAO CULTURAL DE RENOVACAO TECNOLOGICA SOROCABANA	Rodovia Senador José Ermírio de Moraes, Km 1,5 Alto da Boa Vista, 1425, Sorocaba, SP
85	201828834	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	165 (cento e sessenta e cinco)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FACENS (672)	ASSOCIACAO CULTURAL DE RENOVACAO TECNOLOGICA SOROCABANA	Rodovia Senador José Ermírio de Moraes, Km 1,5 Alto da Boa Vista, 1425, Sorocaba, SP
86	201832332	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	125 (cento e vinte e cinco)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FACENS (672)	ASSOCIACAO CULTURAL DE RENOVACAO TECNOLOGICA SOROCABANA	Rodovia Senador José Ermírio de Moraes, Km 1,5 Alto da Boa Vista , 1425, Sorocaba, SP
87	201828285	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	100 (cem)	Centro Universitário FACEX (724)	CENTRO INTEGRADO PARA FORMACAO DE EXECUTIVOS	Rua Orlando Silva Capim Macio, 2896, Natal, RN
88	201832981	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	Centro Universitário FACEX (724)	CENTRO INTEGRADO PARA FORMACAO DE EXECUTIVOS	Rua Orlando Silva Capim Macio, 2896, Natal, RN
89	201832982	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	Centro Universitário FACEX (724)	CENTRO INTEGRADO PARA FORMACAO DE EXECUTIVOS	Rua Orlando Silva Capim Macio, 2896, Natal, RN
90	201827983	PEDAGOGIA (Licenciatura)	140 (cento e quarenta)	Centro Universitário FACEX (724)	CENTRO INTEGRADO PARA FORMACAO DE EXECUTIVOS	Rua Orlando Silva Capim Macio, 2896, Natal, RN
91	201829384	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FACISA (1334)	CESED - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO LTDA	Av: Senador Argemiro de Figueiredo Itararé, 1901, Campina Grande, PB
92	201829385	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FACISA (1334)	CESED - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO LTDA	Av: Senador Argemiro de Figueiredo Itararé, 1901, Campina Grande, PB
93	201827984	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST (3840)	SOCIEDADE DE EDUCACAO N.S. AUXILIADORA LTDA	Avenida Marechal Floriano Centro, 947, Lages, SC
94	201829951	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	160 (cento e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST(3840)	SOCIEDADE DE EDUCACAO N.S. AUXILIADORA LTDA	Avenida Marechal Floriano Centro, 947, Lages, SC
95	201829110	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST (3840)	SOCIEDADE DE EDUCACAO N.S. AUXILIADORA LTDA	Avenida Marechal Floriano Centro, 947, Lages, SC
96	201832983	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST(3840)	SOCIEDADE DE EDUCACAO N.S. AUXILIADORA LTDA	Avenida Marechal Floriano Centro, 947, Lages, SC
97	201829111	HISTÓRIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST (3840)	SOCIEDADE DE EDUCACAO N.S. AUXILIADORA LTDA	Avenida Marechal Floriano Centro, 947, Lages, SC
98	201833192	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA E LIBRAS (Licenciatura)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST (3840)	SOCIEDADE DE EDUCACAO N.S. AUXILIADORA LTDA	Avenida Marechal Floriano Centro, 947, Lages, SC
99	201829670	MATEMÁTICA (Licenciatura)	160 (cento e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST (3840)	SOCIEDADE DE EDUCACAO N.S. AUXILIADORA LTDA	Avenida Marechal Floriano Centro, 947, Lages, SC
100	201828286	PEDAGOGIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST (3840)	SOCIEDADE DE EDUCACAO N.S. AUXILIADORA LTDA	Avenida Marechal Floriano Centro, 947, Lages, SC
101	201831687	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	200 (duzentas)	Centro Universitário FADERGS (2950)	FADERGS - FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL LTDA.	Rua General Vitorino Centro, 25, Porto Alegre, RS
102	201832554	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FAI (1773)	UCEFF - UNIDADE CENTRAL DE EDUCACAO FAI FACULDADES LTDA	Rua Carlos Kummer Universitário, 100, Itapiranga, SC
103	201832333	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	40 (quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FAI (1773)	UCEFF - UNIDADE CENTRAL DE EDUCACAO FAI FACULDADES LTDA	Rua Carlos Kummer Universitário, 100, Itapiranga, SC
104	201830214	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FAI (1773)	UCEFF - UNIDADE CENTRAL DE EDUCACAO FAI FACULDADES LTDA	Rua Carlos Kummer Universitário, 100, Itapiranga, SC
105	201832555	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	200 (duzentas)	Centro Universitário Fametro (1978)	EMPREENDIMENTO EDUCACIONAL MARACANAU LTDA.	Rua Conselheiro Estelita Centro, 500, Fortaleza, CE
106	201832755	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	Centro Universitário Fametro (1978)	EMPREENDIMENTO EDUCACIONAL MARACANAU LTDA.	Rua Conselheiro Estelita Centro, 264, Fortaleza, CE
107	201832756	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	Centro Universitário Fametro (1978)	EMPREENDIMENTO EDUCACIONAL MARACANAU LTDA.	Rua Conselheiro Estelita Centro, 264, Fortaleza, CE
108	201829112	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMINAS (1913)	LAEL VARELLA EDUCACAO E CULTURA LTDA	Avenida Cristiano Ferreira Varella Universitário Rodovia BR 116 Km 701, 655, Muriaé, MG
109	201829113	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMINAS (1913)	LAEL VARELLA EDUCACAO E CULTURA LTDA	Avenida Cristiano Ferreira Varella Universitário Rodovia BR 116 Km 701, 655, Muriaé, MG
110	201831688	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	50 (cinquenta)	Centro Universitário Fanor Wyden (1772)	ADTALEM EDUCACIONAL DO BRASIL S/A	Rua Antonio Gomes Guimarães Dunas Prédio, 150, Fortaleza, CE

111	201830215	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	200 (duzentas)	Centro Universitário Fanor Wyden (1772)	ADTALEM EDUCACIONAL DO BRASIL S/A	Rua Antonio Gomes Guimarães Dunas Prédio, 150, Fortaleza, CE
112	201830216	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	Centro Universitário Fanor Wyden (1772)	ADTALEM EDUCACIONAL DO BRASIL S/A	Rua Antonio Gomes Guimarães Dunas Prédio, 150, Fortaleza, CE
113	201833193	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	200 (duzentas)	Centro Universitário Fanor Wyden (1772)	ADTALEM EDUCACIONAL DO BRASIL S/A	Rua Antonio Gomes Guimarães Dunas Prédio, 150, Fortaleza, CE
114	201830968	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	250 (duzentas e cinquenta)	Centro Universitário Fanor Wyden (1772)	ADTALEM EDUCACIONAL DO BRASIL S/A	Rua Antonio Gomes Guimarães Dunas Prédio, 150, Fortaleza, CE
115	201832334	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	Centro Universitário Fanor Wyden (1772)	ADTALEM EDUCACIONAL DO BRASIL S/A	Rua Antonio Gomes Guimarães Dunas Prédio, 150, Fortaleza, CE
116	201832984	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	Centro Universitário Fanor Wyden (1772)	ADTALEM EDUCACIONAL DO BRASIL S/A	Rua Antonio Gomes Guimarães Dunas Prédio, 150, Fortaleza, CE
117	201832985	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	Centro Universitário Fanor Wyden (1772)	ADTALEM EDUCACIONAL DO BRASIL S/A	Rua Antonio Gomes Guimarães Dunas Prédio, 150, Fortaleza, CE

118	201829952	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	Centro Universitário Fanor Wyden (1772)	ADTALEM EDUCACIONAL DO BRASIL S/A	Rua Antonio Gomes Guimarães Dunas Prédio, 150, Fortaleza, CE
119	201829386	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FARIAS BRITO (1819)	ORGANIZACAO EDUCACIONAL FARIAS BRITO LTDA	Rua Castro Monte Varjota, 1364, Fortaleza, CE
120	201830217	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	200 (duzentas)	Centro Universitário Favip Wyden (1775)	SOCIEDADE DE EDUCACAO DO VALE DO IPOJUCA S/A	Avenida Adjar da Silva Case Indianópolis, 800, Caruaru, PE
121	201829953	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	220 (duzentas e vinte)	Centro Universitário Favip Wyden (1775)	SOCIEDADE DE EDUCACAO DO VALE DO IPOJUCA S/A	Avenida Adjar da Silva Case Indianópolis, 800, Caruaru, PE
122	201829954	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	Centro Universitário FBV Wyden (1255)	ADTALEM EDUCACIONAL DO BRASIL S/A	Avenida Jean Emile Favre Imbiribeira, 422, Recife, PE
123	201832757	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	100 (cem)	Centro Universitário FBV Wyden (1255)	ADTALEM EDUCACIONAL DO BRASIL S/A	Avenida Jean Emile Favre Imbiribeira, 422, Recife, PE
124	201832117	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	60 (sessenta)	Centro Universitário FG (2023)	CESG - CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE GUANAMBI LTDA	Avenida Governador Nilo Coelho São Sebastião Campus FG, 4911, Guanambi, BA
125	201828287	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FIEO (244)	FUNDACAO INSTITUTO DE ENSINO PARA OSASCO	AV FRANZ VOEGELI VILA YARA, 300, Osasco, SP
126	201831689	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FIEO (244)	FUNDACAO INSTITUTO DE ENSINO PARA OSASCO	AV FRANZ VOEGELI VILA YARA, 300, Osasco, SP
127	201828288	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	180 (cento e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FIEO (244)	FUNDACAO INSTITUTO DE ENSINO PARA OSASCO	AV FRANZ VOEGELI VILA YARA, 300, Osasco, SP
128	201832986	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FIEO (244)	FUNDACAO INSTITUTO DE ENSINO PARA OSASCO	AV FRANZ VOEGELI VILA YARA, 300, Osasco, SP
129	201831690	QUÍMICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FIEO (244)	FUNDACAO INSTITUTO DE ENSINO PARA OSASCO	AV FRANZ VOEGELI VILA YARA, 300, Osasco, SP
130	201829671	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FIEO (244)	FUNDACAO INSTITUTO DE ENSINO PARA OSASCO	AV FRANZ VOEGELI VILA YARA, 300, Osasco, SP
131	201828835	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FIEO (244)	FUNDACAO INSTITUTO DE ENSINO PARA OSASCO	AV FRANZ VOEGELI VILA YARA, 300, Osasco, SP
132	201827385	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FILADÉLFIA (430)	INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA	Avenida Juscelino Kubitscheck Centro, 1626, Londrina, PR
133	201830486	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FILADÉLFIA (430)	INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA	Avenida Juscelino Kubitscheck Centro, 1626, Londrina, PR
134	201831211	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FILADÉLFIA (430)	INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA	Rua Itararé Canadá, 10, Londrina, PR
135	201827386	LETRAS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FLUMINENSE (4030)	FUNDACAO CULTURAL DE CAMPOS	AV. VISCONDE DE ALVARENGA Parque Leopoldina, 143/169, Campos dos Goytacazes, RJ
136	201828836	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTÁVIO BASTOS - FEOB (1836)	FUNDACAO DE ENSINO OCTAVIO BASTOS	Av. Dr. Octávio da Silva Bastos Jardim Nova São João Campus II - Mantiqueira, 2439, São João da Boa Vista, SP
137	201829672	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTÁVIO BASTOS - FEOB (1836)	FUNDACAO DE ENSINO OCTAVIO BASTOS	Av. Dr. Octávio da Silva Bastos Jardim Nova São João Campus II - Mantiqueira, 2439, São João da Boa Vista, SP
138	201833194	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTÁVIO BASTOS - FEOB (1836)	FUNDACAO DE ENSINO OCTAVIO BASTOS	Av. Dr. Octávio da Silva Bastos Jardim Nova São João Campus II - Mantiqueira, 2439, São João da Boa Vista, SP
139	201829955	GEOGRAFIA (Licenciatura)	30 (trinta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTÁVIO BASTOS - FEOB (1836)	FUNDACAO DE ENSINO OCTAVIO BASTOS	Av. Dr. Octávio da Silva Bastos Jardim Nova São João Campus II - Mantiqueira, 2439, São João da Boa Vista, SP
140	201829956	HISTÓRIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTÁVIO BASTOS - FEOB (1836)	FUNDACAO DE ENSINO OCTAVIO BASTOS	Av. Dr. Octávio da Silva Bastos Jardim Nova São João Campus II - Mantiqueira, 2439, São João da Boa Vista, SP
141	201826687	LETRAS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTÁVIO BASTOS - FEOB (1836)	FUNDACAO DE ENSINO OCTAVIO BASTOS	Av. Dr. Octávio da Silva Bastos Jardim Nova São João Campus II - Mantiqueira, 2439, São João da Boa Vista, SP
142	201828289	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTÁVIO BASTOS - FEOB (1836)	FUNDACAO DE ENSINO OCTAVIO BASTOS	Av. Dr. Octávio da Silva Bastos Jardim Nova São João Campus II - Mantiqueira, 2439, São João da Boa Vista, SP
143	201826688	PEDAGOGIA (Licenciatura)	220 (duzentas e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTÁVIO BASTOS - FEOB (1836)	FUNDACAO DE ENSINO OCTAVIO BASTOS	Av. Dr. Octávio da Silva Bastos Jardim Nova São João Campus II - Mantiqueira, 2439, São João da Boa Vista, SP
144	201831691	QUÍMICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTÁVIO BASTOS - FEOB (1836)	FUNDACAO DE ENSINO OCTAVIO BASTOS	Av. Dr. Octávio da Silva Bastos Jardim Nova São João Campus II - Mantiqueira, 2439, São João da Boa Vista, SP
145	201827985	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	140 (cento e quarenta)	Centro Universitário Fundação Santo André (2183)	FUNDACAO SANTO ANDRE	Avenida Príncipe de Gales, 821, Santo André, SP
146	201826689	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	70 (setenta)	Centro Universitário Fundação Santo André (2183)	FUNDACAO SANTO ANDRE	Avenida Príncipe de Gales, 821, Santo André, SP
147	201829387	ENGENHARIA DE MATERIAIS (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	Centro Universitário Fundação Santo André(2183)	FUNDACAO SANTO ANDRE	Avenida Príncipe de Gales - , 821, Santo André, SP
148	201829388	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	Centro Universitário Fundação Santo André (2183)	FUNDACAO SANTO ANDRE	Avenida Príncipe de Gales, 821, Santo André, SP
149	201829389	ENGENHARIA ELETRÔNICA (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	Centro Universitário Fundação Santo André (2183)	FUNDACAO SANTO ANDRE	Avenida Príncipe de Gales, 821, Santo André, SP
150	201829390	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	Centro Universitário Fundação Santo André (2183)	FUNDACAO SANTO ANDRE	Avenida Príncipe de Gales, 821, Santo André, SP
151	201828290	GEOGRAFIA (Licenciatura)	70 (setenta)	Centro Universitário Fundação Santo André (2183)	FUNDACAO SANTO ANDRE	Avenida Príncipe de Gales, 821, Santo André, SP
152	201828291	HISTÓRIA (Licenciatura)	70 (setenta)	Centro Universitário Fundação Santo André (2183)	FUNDACAO SANTO ANDRE	Avenida Príncipe de Gales, 821, Santo André, SP
153	201826690	MATEMÁTICA (Licenciatura)	70 (setenta)	Centro Universitário Fundação Santo André (2183)	FUNDACAO SANTO ANDRE	Avenida Príncipe de Gales, 821, Santo André, SP
154	201827986	QUÍMICA (Licenciatura)	70 (setenta)	Centro Universitário Fundação Santo André (2183)	FUNDACAO SANTO ANDRE	Avenida Príncipe de Gales, 821, Santo André, SP
155	201828292	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE (1542)	FUNDACAO EDUCACIONAL ROSEMAR PIMENTEL	Rua Governador Luiz Monteiro Aterrado, 81, Volta Redonda, RJ
156	201831212	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE (1542)	FUNDACAO EDUCACIONAL ROSEMAR PIMENTEL	Rodovia Benjamim Ielpo Estrada Barra do Piraí x Valença, Km 11, Barra do Piraí, RJ
157	201828293	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE (1542)	FUNDACAO EDUCACIONAL ROSEMAR PIMENTEL	Rua Antenor de Moura Raunheitti Bairro da Luz, 152, Nova Iguaçu, RJ

158	201832118	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE (1542)	FUNDACAO EDUCACIONAL ROSEMAR PIMENTEL	Rodovia Benjamim Ielpo Estrada Barra do Piraí x Valença, Km 11, Barra do Piraí, RJ
159	201829957	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE (1542)	FUNDACAO EDUCACIONAL ROSEMAR PIMENTEL	Rua Antenor de Moura Raunheitti Bairro da Luz, 152, Nova Iguaçu, RJ
160	201832119	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE (1542)	FUNDACAO EDUCACIONAL ROSEMAR PIMENTEL	Rodovia Benjamim Ielpo Estrada Barra do Piraí x Valença, Km 11, Barra do Piraí, RJ
161	201829958	HISTÓRIA (Licenciatura)	160 (cento e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE (1542)	FUNDACAO EDUCACIONAL ROSEMAR PIMENTEL	Rua Governador Luiz Monteiro Aterrado, 81, Volta Redonda, RJ
162	201828294	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE (1542)	FUNDACAO EDUCACIONAL ROSEMAR PIMENTEL	Rua Governador Luiz Monteiro Aterrado, 81, Volta Redonda, RJ
163	201828295	PEDAGOGIA (Licenciatura)	180 (cento e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE (1542)	FUNDACAO EDUCACIONAL ROSEMAR PIMENTEL	Rua Governador Luiz Monteiro Aterrado, 81, Volta Redonda, RJ
164	201830487	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE (1542)	FUNDACAO EDUCACIONAL ROSEMAR PIMENTEL	Rua Governador Luiz Monteiro Aterrado, 81, Volta Redonda, RJ
165	201832120	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	Centro Universitário IBMEC (1030)	GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S.A	Avenida Armando Lombardi Barra da Tijuca - lado par, 940, Rio de Janeiro, RJ
166	201832121	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO INGÁ (1430)	UNINGA - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR INGA LTDA	Gleba Ribeirão Morangueiro Gleba Morangueiro lote 21, 21, Maringá, PR
167	201832122	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO INGÁ (1430)	UNINGA - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR INGA LTDA	Gleba Ribeirão Morangueiro Gleba Morangueiro lote 21, 21, Maringá, PR
168	201830218	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO INGÁ(1430)	UNINGA - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR INGA LTDA	Gleba Ribeirão Morangueiro Gleba Morangueiro lote 21, 21, Maringá, PR
169	201832556	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO INGÁ (1430)	UNINGA - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR INGA LTDA	Gleba Ribeirão Morangueiro Gleba Morangueiro lote 21, 21, Maringá, PR
170	201830969	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO INTA (2111)	ASSOCIACAO IGREJA ADVENTISTA MISSIONARIA - AIAMIS	Rua Coronel Antônio Rodrigues Magalhães Dom Expedito, 700, Sobral, CE
171	201830219	HISTÓRIA (Licenciatura)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO INTA (2111)	ASSOCIACAO IGREJA ADVENTISTA MISSIONARIA - AIAMIS	Rua Coronel Antônio Rodrigues Magalhães Dom Expedito, 700, Sobral, CE
172	201830739	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO INTA (2111)	ASSOCIACAO IGREJA ADVENTISTA MISSIONARIA - AIAMIS	Rua Coronel Antônio Rodrigues Magalhães Dom Expedito, 700, Sobral, CE
173	201828837	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO INTEGRADO DE CAMPO MOURÃO (1078)	CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO LTDA	Rodovia BR 158 Km 207 Jardim Batel, s/n, Campo Mourão, PR
174	201829673	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO INTEGRADO DE CAMPO MOURÃO (1078)	CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO LTDA	Rodovia BR 158 Km 207 Jardim Batel, s/n, Campo Mourão, PR
175	201829674	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO INTEGRADO DE CAMPO MOURÃO (1078)	CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO LTDA	Rodovia BR 158 Km 207 Jardim Batel, s/n, Campo Mourão, PR
176	201830740	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL (1491)	UNINTER EDUCACIONAL S/A	Av. Luiz Xavier, 103, Centro, 103, Curitiba, PR
177	201828838	PEDAGOGIA (Licenciatura)	300 (trezentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL (1491)	UNINTER EDUCACIONAL S/A	Rua do Rosário Centro , 147, Curitiba, PR
178	201832758	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	400 (quatrocentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ÍTALO-BRASILEIRO (206)	INSTITUICAO EDUCACIONAL PROFESSOR PASQUALE CASCINO	Avenida João Dias Santo Amaro, 2046, São Paulo, SP
179	201830741	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ÍTALO-BRASILEIRO (206)	INSTITUICAO EDUCACIONAL PROFESSOR PASQUALE CASCINO	Avenida João Dias Santo Amaro, 2046, São Paulo, SP
180	201827987	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	360 (trezentas e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ÍTALO-BRASILEIRO (206)	INSTITUICAO EDUCACIONAL PROFESSOR PASQUALE CASCINO	Avenida João Dias Santo Amaro, 2046, São Paulo, SP
181	201830742	FILOSOFIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ÍTALO-BRASILEIRO (206)	INSTITUICAO EDUCACIONAL PROFESSOR PASQUALE CASCINO	Avenida João Dias Santo Amaro, 2046, São Paulo, SP
182	201831213	GEOGRAFIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ÍTALO-BRASILEIRO (206)	INSTITUICAO EDUCACIONAL PROFESSOR PASQUALE CASCINO	Avenida João Dias Santo Amaro, 2046, São Paulo, SP
183	201833195	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ÍTALO-BRASILEIRO (206)	INSTITUICAO EDUCACIONAL PROFESSOR PASQUALE CASCINO	Avenida João Dias Santo Amaro, 2046, São Paulo, SP
184	201827988	PEDAGOGIA (Licenciatura)	360 (trezentas e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ÍTALO -BRASILEIRO (206)	INSTITUICAO EDUCACIONAL PROFESSOR PASQUALE CASCINO	Avenida João Dias Santo Amaro, 2046, São Paulo, SP
185	201828839	PEDAGOGIA (Licenciatura)	75 (setenta e cinco)	Centro Universitário Joaquim Nabuco de Paulista (4118)	SER EDUCACIONAL S.A.	Avenida Doutor Cláudio José Gueiros Leite Janga, 2939, Paulista, PE
186	201831692	PEDAGOGIA (Licenciatura)	350 (trezentas e cinquenta)	Centro Universitário Joaquim Nabuco de Paulista (4118)	SER EDUCACIONAL S.A.	Avenida Senador Salgado Filho Centro, s/n, Paulista, PE
187	201831693	PEDAGOGIA (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	Centro Universitário Joaquim Nabuco de Recife (4153)	SER EDUCACIONAL S.A.	Av. Guararapes Santo Antônio, 203, Recife, PE
188	201832335	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	Centro Universitário Joaquim Nabuco de Recife (4153)	SER EDUCACIONAL S.A.	Av. Guararapes Santo Antônio, 203, Recife, PE
189	201830743	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	Centro Universitário Joaquim Nabuco de Recife (4153)	SER EDUCACIONAL S.A.	Av. Guararapes Santo Antônio, 203, Recife, PE
190	201833196	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO (1185)	ASBEC - SOCIEDADE BAIANA DE EDUCACAO E CULTURA S/A	Rua Miguel Calmon Comércio Unidade do Comercio, 22, Salvador, BA
191	201831214	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO (1185)	ASBEC - SOCIEDADE BAIANA DE EDUCACAO E CULTURA S/A	Avenida Luis Vianna Filho Paralela, 6775, Salvador, BA
192	201829391	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO (1185)	ASBEC - SOCIEDADE BAIANA DE EDUCACAO E CULTURA S/A	Avenida Luis Vianna Filho Paralela, 6775, Salvador, BA
193	201832123	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO (1185)	ASBEC - SOCIEDADE BAIANA DE EDUCACAO E CULTURA S/A	Avenida Luis Vianna Filho Paralela, 6775, Salvador, BA
194	201829675	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO (1185)	ASBEC - SOCIEDADE BAIANA DE EDUCACAO E CULTURA S/A	Avenida Luis Vianna Filho Paralela , 6775, Salvador, BA
195	201831215	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO (1185)	ASBEC - SOCIEDADE BAIANA DE EDUCACAO E CULTURA S/A	Avenida Luis Vianna Filho Paralela, 6775, Salvador, BA
196	201832124	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	360 (trezentas e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO (1185)	ASBEC - SOCIEDADE BAIANA DE EDUCACAO E CULTURA S/A	Avenida Luis Vianna Filho Paralela, 6775, Salvador, BA
197	201830970	ENGENHARIA DE PETRÓLEO E GÁS (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO (1185)	ASBEC - SOCIEDADE BAIANA DE EDUCACAO E CULTURA S/A	Avenida Luis Vianna Filho Paralela, 6775, Salvador, BA
198	201828840	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO (1185)	ASBEC - SOCIEDADE BAIANA DE EDUCACAO E CULTURA S/A	Avenida Luis Vianna Filho Paralela, 6775, Salvador, BA
199	201831216	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO (1185)	ASBEC - SOCIEDADE BAIANA DE EDUCACAO E CULTURA S/A	Avenida Luis Vianna Filho Paralela, 6775, Salvador, BA

200	201832125	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO (1185)	ASBEC - SOCIEDADE BAIANA DE EDUCACAO E CULTURA S/A	Avenida Luis Vianna Filho Paralela, 6775, Salvador, BA
201	201832557	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO (1185)	ASBEC - SOCIEDADE BAIANA DE EDUCACAO E CULTURA S/A	Avenida Luis Vianna Filho Paralela, 6775, Salvador, BA
202	201832558	HISTÓRIA (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO (1185)	ASBEC - SOCIEDADE BAIANA DE EDUCACAO E CULTURA S/A	Rua Miguel Calmon Comércio Unidade do Comercio, 22, Salvador, BA
203	201832559	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO (1185)	ASBEC - SOCIEDADE BAIANA DE EDUCACAO E CULTURA S/A	Rua Miguel Calmon Comércio Unidade do Comercio, 22, Salvador, BA
204	201832560	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO (1185)	ASBEC - SOCIEDADE BAIANA DE EDUCACAO E CULTURA S/A	Rua Miguel Calmon Comércio Unidade do Comercio, 22, Salvador, BA
205	201832561	PEDAGOGIA (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO (1185)	ASBEC - SOCIEDADE BAIANA DE EDUCACAO E CULTURA S/A	Rua Miguel Calmon Comércio Unidade do Comercio, 22, Salvador, BA
206	201833197	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO (1185)	ASBEC - SOCIEDADE BAIANA DE EDUCACAO E CULTURA S/A	Rua Miguel Calmon Comércio Unidade do Comercio, 22, Salvador, BA
207	201828296	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO (1185)	ASBEC - SOCIEDADE BAIANA DE EDUCACAO E CULTURA S/A	Avenida Luis Vianna Filho Paralela, 6775, Salvador, BA
208	201832987	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE DO RIO DE JANEIRO (1736)	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCADORES LASSALISTAS	Rua Gastão Gonçalves Santa Rosa, 79, Niterói, RJ
209	201829676	HISTÓRIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE DO RIO DE JANEIRO (1736)	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCADORES LASSALISTAS	Rua Gastão Gonçalves Santa Rosa, 79, Niterói, RJ
210	201830220	PEDAGOGIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE DO RIO DE JANEIRO (1736)	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCADORES LASSALISTAS	Rua Gastão Gonçalves Santa Rosa, 79, Niterói, RJ
211	201831217	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE DO RIO DE JANEIRO (1736)	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCADORES LASSALISTAS	Rua Gastão Gonçalves Santa Rosa, 79, Niterói, RJ
212	201828297	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI (1472)	SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA	Rua Dr. Pedrinho Rio Morto, 77, Indaial, SC
213	201832126	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE JI-PARANÁ (450)	CENTRO DE ENSINO SANTO ANTONIOX LTDA	Avenida Engenheiro Manfredo Barata Almeida da Fonseca Jardim Aurélio Bernardi, 762, Ji-Paraná, RO
214	201829959	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE JI-PARANÁ (450)	CENTRO DE ENSINO SANTO ANTONIOX LTDA	Avenida Engenheiro Manfredo Barata Almeida da Fonseca Jardim Aurélio Bernardi, 762, Ji-Paraná, RO
215	201827387	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE JI-PARANÁ (450)	CENTRO DE ENSINO SANTO ANTONIOX LTDA	Avenida Engenheiro Manfredo Barata Almeida da Fonseca Jardim Aurélio Bernardi, 762, Ji-Paraná, RO
216	201827388	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE MANAUS (452)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	AVENIDA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE JAPIIM CONJUNTO ATÍLIO ANDREAZZA, 1460, Manaus, AM
217	201827389	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE MANAUS (452)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	AVENIDA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE JAPIIM CONJUNTO ATÍLIO ANDREAZZA, 1460, Manaus, AM
218	201827390	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE MANAUS (452)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	AVENIDA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE JAPIIM CONJUNTO ATÍLIO ANDREAZZA, 1460, Manaus, AM
219	201829114	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE MANAUS (452)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	AVENIDA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE JAPIIM CONJUNTO ATÍLIO ANDREAZZA, 1460, Manaus, AM
220	201832562	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS (453)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	CEULP - Centro Universitário Luterano de Palmas Plano Diretor Sul Avenida Joaquim Teotônio Segurado, s/n, Palmas, TO
221	201828841	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS (453)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	CEULP - Centro Universitário Luterano de Palmas Plano Diretor Sul Avenida Joaquim Teotônio Segurado, s/n, Palmas, TO
222	201828298	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	300 (trezentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS (453)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	CEULP - Centro Universitário Luterano de Palmas Plano Diretor Sul Avenida Joaquim Teotônio Segurado, s/n, Palmas, TO
223	201831218	ENGENHARIA DE MINAS (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS (453)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	CEULP - Centro Universitário Luterano de Palmas Plano Diretor Sul Avenida Joaquim Teotônio Segurado, s/n, Palmas, TO
224	201827391	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS (453)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	CEULP - Centro Universitário Luterano de Palmas Plano Diretor Sul Avenida Joaquim Teotônio Segurado, s/n, Palmas, TO
225	201832988	ARQUITETURA E URBANISMO	140 (cento e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS (453)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	CEULP - Centro Universitário Luterano de Palmas Plano Diretor Sul Avenida Joaquim Teotônio Segurado, s/n, Palmas, TO
226	201829677	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	300 (trezentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU (2835)	SER EDUCACIONAL S.A.	Rua Guilherme Pinto Graças, 114, Recife, PE
227	201832563	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	960 (novecentas e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU (2835)	SER EDUCACIONAL S.A.	Rua Guilherme Pinto Graças, 114, Recife, PE
228	201832564	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU (2835)	SER EDUCACIONAL S.A.	Rua Guilherme Pinto Graças, 114, Recife, PE
229	201832565	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	960 (novecentas e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU (2835)	SER EDUCACIONAL S.A.	Rua Guilherme Pinto Graças, 114, Recife, PE
230	201832566	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	960 (novecentas e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU (2835)	SER EDUCACIONAL S.A.	Rua Guilherme Pinto Graças, 114, Recife, PE

231	201832567	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU (2835)	SER EDUCACIONAL S.A.	Rua Guilherme Pinto Graças, 114, Recife, PE
232	201829960	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU(2835)	SER EDUCACIONAL S.A.	Rua Guilherme Pinto Graças, 114, Recife, PE
233	201830221	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU (2835)	SER EDUCACIONAL S.A.	Rua Guilherme Pinto Graças, 114, Recife, PE
234	201832568	PEDAGOGIA (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU DE MACEIÓ (1504)	SER EDUCACIONAL S.A.	Rua Professor Sandoval Arroxelas Ponta Verde, 239, Maceió, AL
235	201832127	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU DE MACEIÓ (1504)	SER EDUCACIONAL S.A.	Rua Professor Sandoval Arroxelas Ponta Verde, 239, Maceió, AL
236	201831900	PEDAGOGIA (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	Centro Universitário Maurício de Nassau de Salvador (1055)	ABES - SOCIEDADE BAIANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA	Rua dos Marçons Pituba Cidade da Luz, 364, Salvador, BA
237	201833198	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO MAX PLANCK (2123)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE INDAIATUBA LTDA	Avenida Nove de Dezembro Jardim Pedroso, 460, Indaiatuba, SP
238	201828299	PEDAGOGIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO MAX PLANCK (2123)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE INDAIATUBA LTDA	Avenida Nove de Dezembro Jardim Pedroso, 460, Indaiatuba, SP
239	201831219	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	100 (cem)	Centro Universitário Meta (2613)	UNIAO EDUCACIONAL META LTDA - ME	Estrada Alberto Torres Paz FACULDADE META, 947, Rio Branco, AC
240	201830744	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	Centro Universitário Meta (2613)	UNIAO EDUCACIONAL META LTDA - ME	Estrada Alberto Torres Paz FACULDADE META, 947, Rio Branco, AC
241	201831220	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	Centro Universitário Meta (2613)	UNIAO EDUCACIONAL META LTDA - ME	Estrada Alberto Torres Paz FACULDADE META, 947, Rio Branco, AC
242	201829961	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	85 (oitenta e cinco)	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA (4010)	INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA	Rua Coronel Joaquim Pedro Salgado Rio Branco Terreo, 80, Porto Alegre, RS
243	201829962	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	95 (noventa e cinco)	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA (4010)	INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA	Rua Coronel Joaquim Pedro Salgado Rio Branco Terreo, 80, Porto Alegre, RS
244	201829963	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	85 (oitenta e cinco)	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA (4010)	INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA	Rua Frederico Mentz Navegantes, 1606, Porto Alegre, RS
245	201829964	MÚSICA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA (4010)	INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA	Rua Coronel Joaquim Pedro Salgado Rio Branco Terreo, 80, Porto Alegre, RS
246	201829678	PEDAGOGIA (Licenciatura)	95 (noventa e cinco)	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA (4010)	INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA	Rua Coronel Joaquim Pedro Salgado Rio Branco Terreo, 80, Porto Alegre, RS
247	201830745	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA IZABELA HENDRIX (216)	INSTITUTO METODISTA IZABELA HENDRIX	Rua da Bahia Funcionários, 2.020, Belo Horizonte, MG
248	201826691	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA IZABELA HENDRIX (216)	INSTITUTO METODISTA IZABELA HENDRIX	Rua da Bahia Funcionários, 2.020, Belo Horizonte, MG
249	201832989	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA IZABELA HENDRIX (216)	INSTITUTO METODISTA IZABELA HENDRIX	Rua da Bahia Funcionários, 2.020, Belo Horizonte, MG
250	201826692	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA IZABELA HENDRIX (216)	INSTITUTO METODISTA IZABELA HENDRIX	Rua da Bahia Funcionários, 2.020, Belo Horizonte, MG
251	201830488	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA IZABELA HENDRIX (216)	INSTITUTO METODISTA IZABELA HENDRIX	Rua da Bahia Funcionários, 2.020, Belo Horizonte, MG
252	201831221	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA IZABELA HENDRIX (216)	INSTITUTO METODISTA IZABELA HENDRIX	Rua da Bahia Funcionários, 2.020, Belo Horizonte, MG
253	201831222	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA IZABELA HENDRIX (216)	INSTITUTO METODISTA IZABELA HENDRIX	Rua da Bahia Funcionários, 2.020, Belo Horizonte, MG
254	201830746	MÚSICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA IZABELA HENDRIX (216)	INSTITUTO METODISTA IZABELA HENDRIX	Rua da Bahia Funcionários, 2.020, Belo Horizonte, MG
255	201830489	PEDAGOGIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA IZABELA HENDRIX (216)	INSTITUTO METODISTA IZABELA HENDRIX	Rua da Bahia Funcionários, 2.020, Belo Horizonte, MG
256	201830222	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	200 (duzentas)	Centro Universitário Metrocamp Wyden (2279)	GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S.A	Rua Sales de Oliveira Vila Industrial, 1661, Campinas, SP
257	201831223	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	Centro Universitário Metrocamp Wyden (2279)	GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S.A	Rua Sales de Oliveira Vila Industrial, 1661, Campinas, SP
258	201829115	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	Centro Universitário Metrocamp Wyden (2279)	GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S.A	Rua Doutor Salles de Oliveira Vila Industrial, 1.661, Campinas, SP
259	201829679	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	270 (duzentas e setenta)	Centro Universitário Metrocamp Wyden (2279)	GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S.A	Rua Doutor Salles de Oliveira Vila Industrial, 1.661, Campinas, SP
260	201829116	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	Centro Universitário Metrocamp Wyden (2279)	GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S.A	Rua Doutor Salles de Oliveira Vila Industrial, 1.661, Campinas, SP
261	201829680	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	Centro Universitário Metrocamp Wyden (2279)	GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S.A	Rua Doutor Salles de Oliveira Vila Industrial, 1.661, Campinas, SP
262	201832336	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	Centro Universitário Metrocamp Wyden (2279)	GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S.A	Rua Doutor Salles de Oliveira Vila Industrial, 1.661, Campinas, SP
263	201829117	PEDAGOGIA (Licenciatura)	180 (cento e oitenta)	Centro Universitário Metrocamp Wyden (2279)	GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S.A	Rua Doutor Salles de Oliveira Vila Industrial, 1.661, Campinas, SP
264	201829118	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	100 (cem)	Centro Universitário Metrocamp Wyden (2279)	GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S.A	Rua Sales de Oliveira Vila Industrial, 1661, Campinas, SP
265	201829119	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	Centro Universitário Metrocamp Wyden (2279)	GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S.A	Rua Doutor Salles de Oliveira Vila Industrial, 1.661, Campinas, SP
266	201832128	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANA DE MARABÁ (4452)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARABA LTDA	Rodovia BR-230 Nova Marabá METROPOLITANA - NOVA SEDE, 000, Marabá, PA
267	201830490	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANA DE MARABÁ (4452)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARABA LTDA	Rodovia BR-230 Nova Marabá METROPOLITANA - NOVA SEDE, 000, Marabá, PA
268	201832990	PEDAGOGIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	Centro Universitário Metropolitano de Maringá (1508)	UNIFAMMA - UNIAO DE FACULDADES METROPOLITANAS DE MARINGA LTDA	Avenida Mauá Zona 01, 2854, Maringá, PR
269	201827392	EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DE SÃO PAULO (483)	SOCIEDADE GUARULHENSE DE EDUCACAO	Rua Doutor Solon Fernandes Vila Rosália - Guarulhos Campus de Vila Rosalia, 155, Guarulhos, SP
270	201827393	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	375 (trezentas e setenta e cinco)	CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DE SÃO PAULO (483)	SOCIEDADE GUARULHENSE DE EDUCACAO	Rua Doutor Solon Fernandes Vila Rosália - Guarulhos Campus de Vila Rosalia, 155, Guarulhos, SP
271	201829120	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DE SÃO PAULO (483)	SOCIEDADE GUARULHENSE DE EDUCACAO	Rua Doutor Solon Fernandes Vila Rosália - Guarulhos Campus de Vila Rosalia, 155, Guarulhos, SP

272	201832569	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO MÓDULO (1187)	SOCIEDADE EMPRESARIA DE ENSINO SUPERIOR DO LITORAL NORTE LTDA	Rua Maria D'Assumpção Carvalho Jardim Itamar, 1000, Caraguatatuba, SP
273	201831694	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	70 (setenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO MÓDULO (1187)	SOCIEDADE EMPRESARIA DE ENSINO SUPERIOR DO LITORAL NORTE LTDA	Rua Maria D'Assumpção Carvalho Jardim Itamar, 1000, Caraguatatuba, SP
274	201829121	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	70 (setenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO MÓDULO (1187)	SOCIEDADE EMPRESARIA DE ENSINO SUPERIOR DO LITORAL NORTE LTDA	Rua Maria D'Assumpção Carvalho Jardim Itamar, 1000, Caraguatatuba, SP
275	201828300	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO MÓDULO (1187)	SOCIEDADE EMPRESARIA DE ENSINO SUPERIOR DO LITORAL NORTE LTDA	Rua Maria D'Assumpção Carvalho Jardim Itamar , 1000, Caraguatatuba, SP
276	201830747	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO MÓDULO (1187)	SOCIEDADE EMPRESARIA DE ENSINO SUPERIOR DO LITORAL NORTE LTDA	Rua Maria D'Assumpção Carvalho Jardim Itamar, 1000, Caraguatatuba, SP
277	201827989	PEDAGOGIA (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO MÓDULO (1187)	SOCIEDADE EMPRESARIA DE ENSINO SUPERIOR DO LITORAL NORTE LTDA	Rua Maria D'Assumpção Carvalho Jardim Itamar, 1000, Caraguatatuba, SP
278	201832991	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA (207)	INSTITUICAO UNIVERSITARIA MOURA LACERDA	Rua Padre Euclides Campos Elísios, 995, Ribeirão Preto, SP
279	201826693	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA (207)	INSTITUICAO UNIVERSITARIA MOURA LACERDA	Avenida Dr. Oscar de Moura Lacerda Jardim Independência, 1520, Ribeirão Preto, SP
280	201831435	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA (207)	INSTITUICAO UNIVERSITARIA MOURA LACERDA	Rua Amador Zardim Nova Jaboticabal, 55, Jaboticabal, SP
281	201831434	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA (207)	INSTITUICAO UNIVERSITARIA MOURA LACERDA	Avenida Dr. Oscar de Moura Lacerda Jardim Independência, 1520, Ribeirão Preto, SP
282	201826694	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA (207)	INSTITUICAO UNIVERSITARIA MOURA LACERDA	Avenida Dr. Oscar de Moura Lacerda Jardim Independência, 1520, Ribeirão Preto, SP
283	201830748	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA (207)	INSTITUICAO UNIVERSITARIA MOURA LACERDA	Avenida Dr. Oscar de Moura Lacerda Jardim Independência, 1520, Ribeirão Preto, SP
284	201832129	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA (207)	INSTITUICAO UNIVERSITARIA MOURA LACERDA	Rua Padre Euclides Campos Elísios, 995, Ribeirão Preto, SP
285	201832992	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA (207)	INSTITUICAO UNIVERSITARIA MOURA LACERDA	Rua Padre Euclides Campos Elísios, 995, Ribeirão Preto, SP
286	201826695	PEDAGOGIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA (207)	INSTITUICAO UNIVERSITARIA MOURA LACERDA	Rua Padre Euclides Campos Elísios, 995, Ribeirão Preto, SP
287	201832130	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	110 (cento e dez)	CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA (343)	INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA LTDA	Rua José Cláudio de Rezende Escoril Reitoria, 80, Belo Horizonte, MG
288	201832131	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	110 (cento e dez)	CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA (343)	INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA LTDA	Rua C (Marechal Foch) Nova Granada, 12, Belo Horizonte, MG
289	201831436	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	220 (duzentas e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA (343)	INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA LTDA	Rua José Cláudio de Rezende Escoril Reitoria, 80, Belo Horizonte, MG
290	201830971	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA (343)	INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA LTDA	Rua José Cláudio de Rezende Escoril Reitoria, 80, Belo Horizonte, MG
291	201832337	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	220 (duzentas e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA (343)	INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA LTDA	Rua José Cláudio de Rezende Escoril Reitoria, 80, Belo Horizonte, MG
292	201831224	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	220 (duzentas e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA (343)	INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA LTDA	Rua José Cláudio de Rezende Escoril Reitoria, 80, Belo Horizonte, MG
293	201830972	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	110 (cento e dez)	CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA (343)	INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA LTDA	Rua José Cláudio de Rezende Escoril Reitoria, 80, Belo Horizonte, MG
294	201830973	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	110 (cento e dez)	CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA (343)	INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA LTDA	Rua José Cláudio de Rezende Escoril Reitoria, 80, Belo Horizonte, MG
295	201832338	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	220 (duzentas e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA (343)	INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA LTDA	Rua José Cláudio de Rezende Escoril Reitoria, 80, Belo Horizonte, MG
296	201827990	ANÁLISE DE SISTEMAS (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO (1149)	SOCIEDADE DE EDUCACAO NOSSA SENHORA DO PATROCINIO S/S LTDA	Rua do Patrocínio Centro Blocos VIII, IX, X E XII, 716, Itu, SP
297	201828301	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	280 (duzentas e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO (1149)	SOCIEDADE DE EDUCACAO NOSSA SENHORA DO PATROCINIO S/S LTDA	Praça Antônio Vieira Tavares Centro Campus V, 73, Salto, SP
298	201832993	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	90 (noventa)	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO (1149)	SOCIEDADE DE EDUCACAO NOSSA SENHORA DO PATROCINIO S/S LTDA	Praça Antônio Vieira Tavares Centro Campus V, 73, Salto, SP
299	201829681	BIOLOGIA (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO (1149)	SOCIEDADE DE EDUCACAO NOSSA SENHORA DO PATROCINIO S/S LTDA	Rua do Patrocínio Centro Blocos VIII, IX, X E XII, 716, Itu, SP
300	201832994	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO (1149)	SOCIEDADE DE EDUCACAO NOSSA SENHORA DO PATROCINIO S/S LTDA	Rua do Patrocínio Centro Blocos VIII, IX, X E XII, 716, Itu, SP
301	201827991	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO (1149)	SOCIEDADE DE EDUCACAO NOSSA SENHORA DO PATROCINIO S/S LTDA	Rua do Patrocínio Centro Blocos VIII, IX, X E XII, 716, Itu, SP
302	201827992	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO (1149)	SOCIEDADE DE EDUCACAO NOSSA SENHORA DO PATROCINIO S/S LTDA	Praça Antônio Vieira Tavares Centro Campus V, 73, Salto, SP
303	201832759	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO (1149)	SOCIEDADE DE EDUCACAO NOSSA SENHORA DO PATROCINIO S/S LTDA	Praça Antônio Vieira Tavares Centro Campus V, 73, Salto, SP
304	201827993	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA (Bacharelado)	420 (quatrocentas e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO (1149)	SOCIEDADE DE EDUCACAO NOSSA SENHORA DO PATROCINIO S/S LTDA	Praça Antônio Vieira Tavares Centro Campus V, 73, Salto, SP
305	201826696	HISTÓRIA (Licenciatura)	160 (cento e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO (1149)	SOCIEDADE DE EDUCACAO NOSSA SENHORA DO PATROCINIO S/S LTDA	Rua do Patrocínio Centro Blocos VIII, IX, X E XII, 716, Itu, SP
306	201828550	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO (1149)	SOCIEDADE DE EDUCACAO NOSSA SENHORA DO PATROCINIO S/S LTDA	Rua do Patrocínio Centro Blocos VIII, IX, X E XII, 716, Itu, SP
307	201828551	PEDAGOGIA (Licenciatura)	320 (trezentas e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO (1149)	SOCIEDADE DE EDUCACAO NOSSA SENHORA DO PATROCINIO S/S LTDA	Rua do Patrocínio Centro Blocos VIII, IX, X E XII, 716, Itu, SP

308	201832760	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO OPET (5403)	OPET ORGANIZACAO PARANAENSE DE ENSINO TECNICO LTDA	Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 902 Rebouças Unidade Rebouças, Curitiba, PR
309	201830223	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO OPET (5403)	OPET ORGANIZACAO PARANAENSE DE ENSINO TECNICO LTDA	Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 902 Rebouças Unidade Rebouças, Curitiba, PR
310	201827394	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	180 (cento e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ALBINO (5215)	FUNDACAO PADRE ALBINO	Rua dos Estudantes Parque Iracema, 225, Catanduva, SP
311	201832339	PEDAGOGIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ALBINO (5215)	FUNDACAO PADRE ALBINO	Rua dos Estudantes Parque Iracema, 225, Catanduva, SP
312	201829965	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ANCHIETA (4017)	ESCOLAS PADRE ANCHIETA LTDA	Avenida Dr. Adoniro Ladeira Vila Jundiainopolis CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. PEDRO C. FORNARI, 94, Jundiaí, SP
313	201832995	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ANCHIETA (4017)	ESCOLAS PADRE ANCHIETA LTDA	Avenida Dr. Adoniro Ladeira Vila Jundiainopolis CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. PEDRO C. FORNARI, 94, Jundiaí, SP
314	201830224	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ANCHIETA (4017)	ESCOLAS PADRE ANCHIETA LTDA	Avenida Dr. Adoniro Ladeira Vila Jundiainopolis CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. PEDRO C. FORNARI, 94, Jundiaí, SP
315	201830749	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	40 (quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ANCHIETA (4017)	ESCOLAS PADRE ANCHIETA LTDA	Avenida Dr. Adoniro Ladeira Vila Jundiainopolis CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. PEDRO C. FORNARI, 94, Jundiaí, SP
316	201830225	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ANCHIETA (4017)	ESCOLAS PADRE ANCHIETA LTDA	Avenida Dr. Adoniro Ladeira Vila Jundiainopolis CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. PEDRO C. FORNARI, 94, Jundiaí, SP
317	201830750	ENGENHARIA ELETRÔNICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ANCHIETA (4017)	ESCOLAS PADRE ANCHIETA LTDA	Avenida Dr. Adoniro Ladeira Vila Jundiainopolis CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. PEDRO C. FORNARI, 94, Jundiaí, SP
318	201830751	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ANCHIETA (4017)	ESCOLAS PADRE ANCHIETA LTDA	Avenida Dr. Adoniro Ladeira Vila Jundiainopolis CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. PEDRO C. FORNARI, 94, Jundiaí, SP
319	201827395	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ANCHIETA (4017)	ESCOLAS PADRE ANCHIETA LTDA	Rua Bom Jesus de Pirapora Centro, 140, Jundiaí, SP
320	201827396	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ANCHIETA (4017)	ESCOLAS PADRE ANCHIETA LTDA	Rua Bom Jesus de Pirapora Centro, 140, Jundiaí, SP
321	201829122	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ANCHIETA (4017)	ESCOLAS PADRE ANCHIETA LTDA	Avenida Dr. Adoniro Ladeira Vila Jundiainopolis CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. PEDRO C. FORNARI, 94, Jundiaí, SP
322	201829966	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (80)	FUNDACAO UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO VALE DO ITAJAI - UNIDAVI -	Rua Dr. Guilherme Gemballa Jardim América, 13, Rio do Sul, SC
323	201832761	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (80)	FUNDACAO UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO VALE DO ITAJAI - UNIDAVI -	Rua Dr. Guilherme Gemballa Jardim América, 13, Rio do Sul, SC
324	201829123	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (80)	FUNDACAO UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO VALE DO ITAJAI - UNIDAVI -	Rua Dr. Guilherme Gemballa Jardim América, 13, Rio do Sul, SC
325	201828302	PEDAGOGIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (80)	FUNDACAO UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO VALE DO ITAJAI - UNIDAVI -	Rua Dr. Guilherme Gemballa Jardim América, 13, Rio do Sul, SC
326	201828303	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (80)	FUNDACAO UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO VALE DO ITAJAI - UNIDAVI -	Rua Dr. Guilherme Gemballa Jardim América, 13, Rio do Sul, SC
327	201828842	PEDAGOGIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO PAULISTANO (360)	ORGANIZACAO PAULISTA DE EDUCACAO E CULTURA	Rua Madre Cabrini Vila Mariana, 38, São Paulo, SP
328	201831225	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	600 (seiscentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO PLANALTO DO DISTRITO FEDERAL - UNIPLAN (1446)	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Pau Brasil Sul (Águas Claras), 02, Brasília, DF
329	201828304	PEDAGOGIA (Licenciatura)	525 (quinhentas e vinte e cinco)	CENTRO UNIVERSITÁRIO PLANALTO DO DISTRITO FEDERAL - UNIPLAN (1446)	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Pau Brasil Sul (Águas Claras), 02, Brasília, DF
330	201829392	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO PLANALTO DO DISTRITO FEDERAL - UNIPLAN (1446)	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Pau Brasil Sul (Águas Claras) , 02, Brasília, DF
331	201832570	PEDAGOGIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES (1599)	IPTAN - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES S.A.	Avenida Leite de Castro Fábricas, 1.101, São João del Rei, MG
332	201830491	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO PROJEÇÃO (1538)	BCEC - BRASIL CENTRAL DE EDUCACAO E CULTURA SS	Área QNG Área Especial 08 Taguatinga Norte (Taguatinga), Area Especial , Brasília, DF
333	201829124	GEOGRAFIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO PROJEÇÃO (1538)	BCEC - BRASIL CENTRAL DE EDUCACAO E CULTURA SS	Área QNG Área Especial 08 Taguatinga Norte (Taguatinga), Area Especial , Brasília, DF
334	201833199	PEDAGOGIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO PROJEÇÃO (1538)	BCEC - BRASIL CENTRAL DE EDUCACAO E CULTURA SS	Área QNG Área Especial 08 Taguatinga Norte (Taguatinga), Area Especial , Brasília, DF
335	201830752	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO PROJEÇÃO (1538)	BCEC - BRASIL CENTRAL DE EDUCACAO E CULTURA SS	Área QNG Área Especial 08 Taguatinga Norte (Taguatinga), Area Especial, Brasília, DF
336	201830753	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO PROJEÇÃO (1538)	BCEC - BRASIL CENTRAL DE EDUCACAO E CULTURA SS	Área QNG Área Especial 08 Taguatinga Norte (Taguatinga), Area Especial, Brasília, DF
337	201830974	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	220 (duzentas e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR (2571)	SOCIEDADE UNIVERSITARIA REDENTOR	BR 356 Presidente Costa e Silva, 25, Itaperuna, RJ
338	201829125	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR (2571)	SOCIEDADE UNIVERSITARIA REDENTOR	BR 356 Presidente Costa e Silva, 25, Itaperuna, RJ
339	201829126	ENGENHARIA (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR(2571)	SOCIEDADE UNIVERSITARIA REDENTOR	BR 356 Presidente Costa e Silva , 25, Itaperuna, RJ
340	201829127	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	300 (trezentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR(2571)	SOCIEDADE UNIVERSITARIA REDENTOR	BR 356 Presidente Costa e Silva, 25, Itaperuna, RJ

341	201831226	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR (2571)	SOCIEDADE UNIVERSITARIA REDENTOR	BR 356 Presidente Costa e Silva, 25, Itaperuna, RJ
342	201829967	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR (2571)	SOCIEDADE UNIVERSITARIA REDENTOR	BR 356 Presidente Costa e Silva, 25, Itaperuna, RJ
343	201829968	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	Centro Universitário Regional do Brasil (2076)	UNIRB - UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA	Rua Tamburugy Patamares Colégio Diplomata, 474, Salvador, BA
344	201830755	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	Centro Universitário Regional do Brasil(2076)	UNIRB - UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA	Rua Tamburugy Patamares Colégio Diplomata, 474, Salvador, BA
345	201830754	ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	Centro Universitário Regional do Brasil (2076)	UNIRB - UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA	Rua Tamburugy Patamares Colégio Diplomata, 474, Salvador, BA
346	201829682	PEDAGOGIA (Licenciatura)	400 (quatrocentas)	Centro Universitário Regional do Brasil (2076)	UNIRB - UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA	Rua Tamburugy Patamares Colégio Diplomata, 474, Salvador, BA
347	201830756	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	200 (duzentas)	Centro Universitário Regional do Brasil (2076)	UNIRB - UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA	Rua Tamburugy Patamares Colégio Diplomata, 474, Salvador, BA
348	201833200	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS (448)	SOCIEDADE DE EDUCACAO RITTER DOS REIS LTDA.	Rua Santos Dumont Niteroi, 888, Canoas, RS
349	201830492	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS (448)	SOCIEDADE DE EDUCACAO RITTER DOS REIS LTDA.	Rua Orfanotrófio Alto Teresópolis, 555, Porto Alegre, RS
350	201827397	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	340 (trezentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS (448)	SOCIEDADE DE EDUCACAO RITTER DOS REIS LTDA.	Rua Orfanotrófio Alto Teresópolis, 555, Porto Alegre, RS
351	201832996	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS (448)	SOCIEDADE DE EDUCACAO RITTER DOS REIS LTDA.	Rua Orfanotrófio Alto Teresópolis, 555, Porto Alegre, RS
352	201832997	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS (448)	SOCIEDADE DE EDUCACAO RITTER DOS REIS LTDA.	Rua Orfanotrófio Alto Teresópolis, 555, Porto Alegre, RS
353	201832571	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	300 (trezentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS (448)	SOCIEDADE DE EDUCACAO RITTER DOS REIS LTDA.	Rua Orfanotrófio Alto Teresópolis, 555, Porto Alegre, RS
354	201832762	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS (448)	SOCIEDADE DE EDUCACAO RITTER DOS REIS LTDA.	Rua Orfanotrófio Alto Teresópolis, 555, Porto Alegre, RS
355	201827398	LETRAS (Licenciatura)	160 (cento e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS (448)	SOCIEDADE DE EDUCACAO RITTER DOS REIS LTDA.	Rua Orfanotrófio Alto Teresópolis, 555, Porto Alegre, RS
356	201827399	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS(448)	SOCIEDADE DE EDUCACAO RITTER DOS REIS LTDA.	Rua Orfanotrófio Alto Teresópolis, 555, Porto Alegre, RS
357	201828305	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS (448)	SOCIEDADE DE EDUCACAO RITTER DOS REIS LTDA.	Rua Orfanotrófio Alto Teresópolis, 555, Porto Alegre, RS
358	201832340	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	80 (oitenta)	Centro Universitário Ruy Barbosa Wyden (396)	ABEP - ACADEMIA BAIANA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO LTDA	Rua Theodomiro Baptista Rio Vermelho Morro das Vivendas, 422, Salvador, BA
359	201831901	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	Centro Universitário Ruy Barbosa Wyden (396)	ABEP - ACADEMIA BAIANA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO LTDA	Rua Theodomiro Baptista Rio Vermelho Morro das Vivendas, 422, Salvador, BA
360	201827994	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	Centro Universitário Ruy Barbosa Wyden(396)	ABEP - ACADEMIA BAIANA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO LTDA	Rua Theodomiro Baptista Rio Vermelho Morro das Vivendas, 422, Salvador, BA
361	201830757	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	80 (oitenta)	Centro Universitário Ruy Barbosa Wyden (396)	ABEP - ACADEMIA BAIANA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO LTDA	Rua Theodomiro Baptista Rio Vermelho Morro das Vivendas, 422, Salvador, BA
362	201832341	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	80 (oitenta)	Centro Universitário Ruy Barbosa Wyden (396)	ABEP - ACADEMIA BAIANA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO LTDA	Rua Theodomiro Baptista Rio Vermelho Morro das Vivendas, 422, Salvador, BA
363	201829128	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	Centro Universitário Ruy Barbosa Wyden (396)	ABEP - ACADEMIA BAIANA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO LTDA	Rua Theodomiro Baptista Rio Vermelho Morro das Vivendas, 422, Salvador, BA
364	201828306	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO (1032)	LICEU CORACAO DE JESUS	Rua Dom Bosco Centro Unidade de Ensino de Lorena - Campus São Joaquim, 284, Lorena, SP
365	201832998	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO (1032)	LICEU CORACAO DE JESUS	Rua Baronesa Geraldo de Resende Guanabara Unidade de Ensino de Campinas - Campus Liceu Salesiano, 330, Campinas, SP
366	201832572	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO (1032)	LICEU CORACAO DE JESUS	Rua Dom Bosco Centro Unidade de Ensino de Lorena - Campus São Joaquim, 284, Lorena, SP
367	201832132	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO (1032)	LICEU CORACAO DE JESUS	Av. Almeida Garret Jardim Nossa Senhora Auxiliadora Unidade de Ensino de Campinas - Campus São José, 267, Campinas, SP
368	201832573	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO (1032)	LICEU CORACAO DE JESUS	Rua Dom Bosco Centro Unidade de Ensino de Lorena - Campus São Joaquim, 284, Lorena, SP
369	201832134	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO (1032)	LICEU CORACAO DE JESUS	Rua Dom Bosco Centro Unidade de Ensino de Lorena - Campus São Joaquim, 284, Lorena, SP
370	201832999	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	70 (setenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO (1032)	LICEU CORACAO DE JESUS	Rua Dom Bosco Santa Catarina, 100, Americana, SP
371	201832133	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO(1032)	LICEU CORACAO DE JESUS	Av. Almeida Garret Jardim Nossa Senhora Auxiliadora Unidade de Ensino de Campinas - Campus São José, 267, Campinas, SP
372	201829129	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO (1032)	LICEU CORACAO DE JESUS	Av. Almeida Garret Jardim Nossa Senhora Auxiliadora Unidade de Ensino de Campinas - Campus São José, 267, Campinas, SP
373	201833000	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO (1032)	LICEU CORACAO DE JESUS	Av. Almeida Garret Jardim Nossa Senhora Auxiliadora Unidade de Ensino de Campinas - Campus São José, 267, Campinas, SP
374	201827996	FILOSOFIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO (1032)	LICEU CORACAO DE JESUS	Rua Dom Bosco Centro Unidade de Ensino de Lorena - Campus São Joaquim, 284, Lorena, SP
375	201827997	HISTÓRIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO (1032)	LICEU CORACAO DE JESUS	Rua Dom Bosco Centro Unidade de Ensino de Lorena - Campus São Joaquim, 284, Lorena, SP
376	201827999	PEDAGOGIA (Licenciatura)	225 (duzentas e vinte e cinco)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO (1032)	LICEU CORACAO DE JESUS	Avenida de Cillo Parque Novo Mundo, 3.500, Americana, SP
377	201832763	PEDAGOGIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO (1032)	LICEU CORACAO DE JESUS	Rua Baronesa Geraldo de Resende Guanabara Unidade de Ensino de Campinas - Campus Liceu Salesiano, 330, Campinas, SP

378	201828307	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO (1032)	LICEU CORACAO DE JESUS	Rua Dom Henrique Mourão Santa Terezinha, 201, São Paulo, SP
379	201827998	PEDAGOGIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO (1032)	LICEU CORACAO DE JESUS	Rua Dom Bosco Centro Unidade de Ensino de Lorena - Campus São Joaquim, 284, Lorena, SP
380	201829969	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO (1032)	LICEU CORACAO DE JESUS	Rua Dom Bosco Santa Catarina, 100, Americana, SP
381	201827995	ENGENHARIA	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO (1032)	LICEU CORACAO DE JESUS	Rua Dom Bosco Santa Catarina, 100, Americana, SP
382	201828308	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	280 (duzentas e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTANNA (456)	INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR	Rua Voluntários da Pátria Santana, 257, São Paulo, SP
383	201828843	GEOGRAFIA (Licenciatura)	140 (cento e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTANNA(456)	INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR	Rua Voluntários da Pátria Santana, 257, São Paulo, SP
384	201831227	GEOGRAFIA (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTANNA (456)	INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR	Rua Voluntários da Pátria Santana, 257, São Paulo, SP
385	201828844	HISTÓRIA (Licenciatura)	140 (cento e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTANNA (456)	INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR	Rua Voluntários da Pátria Santana, 257, São Paulo, SP
386	201828845	MATEMÁTICA (Licenciatura)	140 (cento e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTANNA (456)	INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR	Rua Voluntários da Pátria Santana, 257, São Paulo, SP
387	201830975	MÚSICA (Licenciatura)	420 (quatrocentas e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTANNA (456)	INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR	Rua Voluntários da Pátria Santana , 257, São Paulo, SP
388	201827400	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTANNA (456)	INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR	Rua Voluntários da Pátria Santana , 257, São Paulo, SP
389	201832574	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTO AGOSTINHO (1131)	ASSOCIACAO TERESINENSE DE ENSINO S/C LTDA	Avenida Valter Alencar São Pedro Sul, 665, Teresina, PI
390	201830758	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTO AGOSTINHO (1131)	ASSOCIACAO TERESINENSE DE ENSINO S/C LTDA	Avenida Barão de Gurguéia Vermelha - até 1200 - lado par, 2636, Teresina, PI
391	201830493	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTO AGOSTINHO (1131)	ASSOCIACAO TERESINENSE DE ENSINO S/C LTDA	Avenida Barão de Gurguéia Vermelha - até 1200 - lado par, 2636, Teresina, PI
392	201828000	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO (737)	UNIAO SOCIAL CAMILIANA	Avenida Nazaré Ipiranga - de 1353 ao fim - lado ímpar, 1.501, São Paulo, SP
393	201831695	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO (737)	UNIAO SOCIAL CAMILIANA	Avenida Nazaré Ipiranga - de 1353 ao fim - lado ímpar, 1.501, São Paulo, SP
394	201828309	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO - ESPÍRITO SANTO (739)	UNIAO SOCIAL CAMILIANA	Rua São Camilo de Lellis Paraiso, 01, Cachoeiro de Itapemirim, ES
395	201828846	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO - ESPÍRITO SANTO (739)	UNIAO SOCIAL CAMILIANA	Rua São Camilo de Lellis Paraiso, 01, Cachoeiro de Itapemirim, ES
396	201833001	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO - ESPÍRITO SANTO (739)	UNIAO SOCIAL CAMILIANA	Rua São Camilo de Lellis Paraiso, 01, Cachoeiro de Itapemirim, ES
397	201828001	HISTÓRIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO - ESPÍRITO SANTO (739)	UNIAO SOCIAL CAMILIANA	Rua São Camilo de Lellis Paraiso, 01, Cachoeiro de Itapemirim, ES
398	201828552	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO - ESPÍRITO SANTO (739)	UNIAO SOCIAL CAMILIANA	Rua São Camilo de Lellis Paraiso, 01, Cachoeiro de Itapemirim, ES
399	201833002	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO - ESPÍRITO SANTO (739)	UNIAO SOCIAL CAMILIANA	Rua São Camilo de Lellis Paraiso, 01, Cachoeiro de Itapemirim, ES
400	201828310	MATEMÁTICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO - ESPÍRITO SANTO (739)	UNIAO SOCIAL CAMILIANA	Rua São Camilo de Lellis Paraiso, 01, Cachoeiro de Itapemirim, ES
401	201828002	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO - ESPÍRITO SANTO (739)	UNIAO SOCIAL CAMILIANA	Rua São Camilo de Lellis Paraiso, 01, Cachoeiro de Itapemirim, ES
402	201829393	HISTÓRIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO JOSÉ DE ITAPERUNA (5671)	FUNDACAO EDUCACIONAL E CULTURAL SAO JOSE	Rua Major Porphirio Henriques Centro, 41, Itaperuna, RJ
403	201829970	LETRAS - ESPANHOL (Licenciatura)	40 (quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO JOSÉ DE ITAPERUNA (5671)	FUNDACAO EDUCACIONAL E CULTURAL SAO JOSE	Rua Major Porphirio Henriques Centro, 41, Itaperuna, RJ
404	201828553	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	40 (quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO JOSÉ DE ITAPERUNA (5671)	FUNDACAO EDUCACIONAL E CULTURAL SAO JOSE	Rua Major Porphirio Henriques Centro, 41, Itaperuna, RJ
405	201830226	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO JUDAS TADEU (502)	INSTITUTO DE EDUCACAO E CULTURA UNIMONTE S/A	Avenida Rangel Pestana Vila Mathias CAMPUS UNIMONTE, 99, Santos, SP
406	201830976	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	30 (trinta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO JUDAS TADEU (502)	INSTITUTO DE EDUCACAO E CULTURA UNIMONTE S/A	Avenida Rangel Pestana Vila Mathias CAMPUS UNIMONTE, 99, Santos, SP
407	201833003	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO JUDAS TADEU (502)	INSTITUTO DE EDUCACAO E CULTURA UNIMONTE S/A	Avenida Rangel Pestana Vila Mathias CAMPUS UNIMONTE, 99, Santos, SP
408	201830977	ENGENHARIA DE PETRÓLEO E GÁS (Bacharelado)	30 (trinta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO JUDAS TADEU (502)	INSTITUTO DE EDUCACAO E CULTURA UNIMONTE S/A	Avenida Rangel Pestana Vila Mathias CAMPUS UNIMONTE, 99, Santos, SP
409	201830227	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO JUDAS TADEU(502)	INSTITUTO DE EDUCACAO E CULTURA UNIMONTE S/A	Avenida Rangel Pestana Vila Mathias CAMPUS UNIMONTE, 99, Santos, SP
410	201827401	PEDAGOGIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO JUDAS TADEU (502)	INSTITUTO DE EDUCACAO E CULTURA UNIMONTE S/A	Avenida Rangel Pestana Vila Mathias CAMPUS UNIMONTE, 99, Santos, SP
411	201831696	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS (1414)	CENTRO DE ENSINO SAO LUCAS LTDA	Rua Alexandre Guimarães Areal CAMPUS - PORTO VELHO - AREAL, 1927, Porto Velho, RO
412	201833201	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO MIGUEL (1676)	SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL SANTA RITA DE CASSIA LTDA - ME	Avenida Conde da Boa Vista Boa Vista Campus Av. Conde da Boa Vista, 1410, Recife, PE
413	201829130	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO MIGUEL (1676)	SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL SANTA RITA DE CASSIA LTDA - ME	Rua das Ninfas Soledaded, 279 e 297, Recife, PE
414	201832575	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC (3985)	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC	Av. Engenheiro Eusébio Stevaux Jurubatuba, nº 823, São Paulo, SP
415	201832135	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC (3985)	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC	Av. Engenheiro Eusébio Stevaux Jurubatuba, nº 823, São Paulo, SP

416	201828003	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC (3985)	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC	Av. Engenheiro Eusébio Stevaux Jurubatuba, nº 823, São Paulo, SP
417	201833202	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC (3985)	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC	Av. Engenheiro Eusébio Stevaux Jurubatuba, nº 823, São Paulo, SP
418	201829971	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC (3985)	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC	Av. Engenheiro Eusébio Stevaux Jurubatuba, nº 823, São Paulo, SP
419	201832136	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC (3985)	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC	Av. Engenheiro Eusébio Stevaux Jurubatuba, nº 823, São Paulo, SP
420	201830494	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC (3985)	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC	Av. Engenheiro Eusébio Stevaux Jurubatuba, nº 823, São Paulo, SP
421	201829972	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC (3985)	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC	Av. Engenheiro Eusébio Stevaux Jurubatuba, nº 823, São Paulo, SP
422	201829973	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SERRA DOS ÓRGÃOS(480)	FESO FUNDACAO EDUCACIONAL SERRA DOS ORGAOS	Avenida Alberto Torres Alto - até 491 - lado ímpar, 111, Teresópolis, RJ
423	201831697	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SERRA DOS ÓRGÃOS (480)	FESO FUNDACAO EDUCACIONAL SERRA DOS ORGAOS	Estrada Wenceslau José de Medeiros Prata, 1045, Teresópolis, RJ
424	201831437	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SERRA DOS ÓRGÃOS (480)	FESO FUNDACAO EDUCACIONAL SERRA DOS ORGAOS	Estrada Wenceslau José de Medeiros Prata, 1045, Teresópolis, RJ
425	201831228	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SERRA DOS ÓRGÃOS (480)	FESO FUNDACAO EDUCACIONAL SERRA DOS ORGAOS	Rua Gonçalo de Castro Alto, 85, Teresópolis, RJ
426	201831229	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SERRA DOS ÓRGÃOS (480)	FESO FUNDACAO EDUCACIONAL SERRA DOS ORGAOS	Rua Gonçalo de Castro Alto, 85, Teresópolis, RJ
427	201828554	PEDAGOGIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SETE DE SETEMBRO (1556)	EDUCADORA SETE DE SETEMBRO LTDA	Rua Almirante Maximiano da Fonseca Eng. Luciano Cavalcante, 1395, Fortaleza, CE
428	201828847	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SETE DE SETEMBRO (1556)	EDUCADORA SETE DE SETEMBRO LTDA	Rua Almirante Maximiano da Fonseca Eng. Luciano Cavalcante, 1395, Fortaleza, CE
429	201832764	ARQUITETURA E URBANISMO	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SETE DE SETEMBRO (1556)	EDUCADORA SETE DE SETEMBRO LTDA	Rua Almirante Maximiano da Fonseca Eng. Luciano Cavalcante, 1395, Fortaleza, CE
430	201829683	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	250 (duzentas e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIESC (1351)	SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA	Rua Albano Schmidt Iririú - de 3061 a 4469 - lado ímpar, 3333, Joinville, SC
431	201830228	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	220 (duzentas e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIESC (1351)	SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA	Rua Albano Schmidt Iririú - de 3061 a 4469 - lado ímpar, 3333, Joinville, SC
432	201829974	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIESC (1351)	SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA	Rua Gothard Kaesemodel Anita Garibaldi Campus Marquês de Olinda - Sede, 833, Joinville, SC
433	201829684	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIESC (1351)	SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA	Rua Albano Schmidt Iririú - de 3061 a 4469 - lado ímpar, 3333, Joinville, SC
434	201829685	ENGENHARIA DE MATERIAIS (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIESC (1351)	SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA	Rua Albano Schmidt Iririú - de 3061 a 4469 - lado ímpar, 3333, Joinville, SC
435	201829686	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIESC (1351)	SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA	Rua Albano Schmidt Iririú - de 3061 a 4469 - lado ímpar, 3333, Joinville, SC
436	201830229	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIESC (1351)	SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA	Rua Albano Schmidt Iririú - de 3061 a 4469 - lado ímpar, 3333, Joinville, SC
437	201829687	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIESC (1351)	SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA	Rua Albano Schmidt Iririú - de 3061 a 4469 - lado ímpar, 3333, Joinville, SC
438	201828848	ENGENHARIA METALÚRGICA (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIESC (1351)	SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA	Rua Albano Schmidt Iririú - de 3061 a 4469 - lado ímpar, 3333, Joinville, SC
439	201829975	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIESC (1351)	SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA	Rua Albano Schmidt Iririú - de 3061 a 4469 - lado ímpar, 3333, Joinville, SC
440	201828849	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIESC (1351)	SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA	Rua Gothard Kaesemodel Anita Garibaldi Campus Marquês de Olinda - Sede, 833, Joinville, SC
441	201831902	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	Centro Universitário SOCIESC de Curitiba (4045)	SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA	BR 116 - Km 106,5 Pinheirinho, 18.805, Curitiba, PR
442	201832342	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	Centro Universitário Sudoeste Paulista (1317)	INSTITUICAO CHADDAD DE ENSINO LTDA	Avenida Prof. Celso Ferreira da Silva Jardim Europa, 1001, Avaré, SP
443	201832343	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	Centro Universitário Sudoeste Paulista (1317)	INSTITUICAO CHADDAD DE ENSINO LTDA	Avenida Prof. Celso Ferreira da Silva Jardim Europa, 1001, Avaré, SP
444	201832137	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO TABOSA DE ALMEIDA (2409)	ASSOCIACAO CARUARUENSE DE ENSINO SUPERIOR - ASCES	Avenida Portugal Universitário, 584, Caruaru, PE
445	201833203	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO TABOSA DE ALMEIDA (2409)	ASSOCIACAO CARUARUENSE DE ENSINO SUPERIOR - ASCES	Avenida Portugal Universitário, 584, Caruaru, PE
446	201831698	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO TERESA D'ÁVILA (738)	INSTITUTO SANTA TERESA	Avenida Doutor Peixoto de Castro Cruz, 539, Lorena, SP
447	201829131	BIOLOGIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO TERESA D'ÁVILA (738)	INSTITUTO SANTA TERESA	Avenida Doutor Peixoto de Castro Cruz, 539, Lorena, SP
448	201828555	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	40 (quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO TERESA D'ÁVILA (738)	INSTITUTO SANTA TERESA	Avenida Doutor Peixoto de Castro Cruz, 539, Lorena, SP
449	201829132	PEDAGOGIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO TERESA D'ÁVILA (738)	INSTITUTO SANTA TERESA	Avenida Doutor Peixoto de Castro Cruz, 539, Lorena, SP
450	201831903	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES (4530)	SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S/S LTDA	Avenida Gustavo Paiva Cruz das Almas, 5.017, Maceió, AL
451	201833004	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES (4530)	SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S/S LTDA	Avenida Gustavo Paiva Cruz das Almas, 5.017, Maceió, AL
452	201833204	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos (4849)	ITPAC-INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS LTDA	Avenida Filadélfia Setor Oeste, 568, Araguaína, TO
453	201833005	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlo s(4849)	ITPAC-INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS LTDA	Avenida Filadélfia Setor Oeste, 568, Araguaína, TO
454	201829976	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos (4849)	ITPAC-INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS LTDA	Avenida Filadélfia Setor Oeste, 568, Araguaína, TO
455	201831230	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos (4849)	ITPAC-INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS LTDA	Avenida Filadélfia Setor Oeste, 568, Araguaína, TO
456	201832576	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO TOLEDO (1418)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR TOLEDO LTDA.	Rua Antonio Afonso de Toledo Jardim Sumaré Térreo, 595, Araçatuba, SP

457	201832577	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO TOLEDO (1418)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR TOLEDO LTDA.	Rua Antonio Afonso de Toledo Jardim Sumaré Térreo, 595, Araçatuba, SP
458	201828311	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO TOLEDO (1418)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR TOLEDO LTDA.	Rua Francisco Braga Jardim Bandeirantes Térreo, 414, Araçatuba, SP
459	201832578	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO TOLEDO (1418)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR TOLEDO LTDA.	Rua Antonio Afonso de Toledo Jardim Sumaré Térreo, 595, Araçatuba, SP
460	201832579	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO TOLEDO (1418)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR TOLEDO LTDA.	Rua Antonio Afonso de Toledo Jardim Sumaré Térreo, 595, Araçatuba, SP
461	201832580	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO TOLEDO (1418)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR TOLEDO LTDA.	Rua Antonio Afonso de Toledo Jardim Sumaré Térreo, 595, Araçatuba, SP
462	201828312	HISTÓRIA (Licenciatura)	75 (setenta e cinco)	CENTRO UNIVERSITÁRIO TOLEDO (1418)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR TOLEDO LTDA.	Rua Antonio Afonso de Toledo Jardim Sumaré Térreo, 595, Araçatuba, SP
463	201828313	PEDAGOGIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO TOLEDO (1418)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR TOLEDO LTDA.	Rua Antonio Afonso de Toledo Jardim Sumaré Térreo, 595, Araçatuba, SP
464	201829977	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA (344)	BRASIL EDUCACAO S/A	Avenida Afonso Vaz de Melo Barreiro Campus Unatec Barreiro, 465, Belo Horizonte, MG
465	201829688	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA (344)	BRASIL EDUCACAO S/A	Rua dos Goitacazes Barro Preto, 1.159, Belo Horizonte, MG
466	201829978	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA (344)	BRASIL EDUCACAO S/A	Rua da Bahia Lourdes, 1.764, Belo Horizonte, MG
467	201829979	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA (344)	BRASIL EDUCACAO S/A	Rua Guajajaras Centro, 175, Belo Horizonte, MG
468	201830759	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO	BRASIL EDUCACAO S/A	Rua dos Aimorés Lourdes, 1.451, Belo Horizonte, MG
469	201830230	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA (344)	BRASIL EDUCACAO S/A	Rua dos Aimorés Lourdes, 1.451, Belo Horizonte, MG
470	201833205	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA (344)	BRASIL EDUCACAO S/A	Rua dos Aimorés Lourdes, 1.451, Belo Horizonte, MG
471	201830231	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA (344)	BRASIL EDUCACAO S/A	Rua dos Aimorés Lourdes, 1.451, Belo Horizonte, MG
472	201832765	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA (344)	BRASIL EDUCACAO S/A	Avenida Afonso Vaz de Melo Barreiro Campus Unatec Barreiro, 465, Belo Horizonte, MG
473	201832766	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA (344)	BRASIL EDUCACAO S/A	Avenida Afonso Vaz de Melo Barreiro Campus Unatec Barreiro, 465, Belo Horizonte, MG
474	201830760	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA (344)	BRASIL EDUCACAO S/A	Rua dos Aimorés Lourdes, 1.451, Belo Horizonte, MG
475	201829689	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA (344)	BRASIL EDUCACAO S/A	Rua dos Goitacazes Barro Preto, 1.159, Belo Horizonte, MG
476	201829690	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA (344)	BRASIL EDUCACAO S/A	Rua dos Goitacazes Barro Preto, 1.159, Belo Horizonte, MG
477	201832767	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA (344)	BRASIL EDUCACAO S/A	Avenida Afonso Vaz de Melo Barreiro Campus Unatec Barreiro, 465, Belo Horizonte, MG
478	201829133	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA (344)	BRASIL EDUCACAO S/A	Rua dos Goitacazes Barro Preto, 1.159, Belo Horizonte, MG
479	201830761	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA DE BOM DESPACHO (15452)	FACEB EDUCACAO LTDA	BR 262 Zona Rural, Km 480, Bom Despacho, MG
480	201829691	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA DE BOM DESPACHO (15452)	FACEB EDUCACAO LTDA	BR 262 Zona Rural, Km 480, Bom Despacho, MG
481	201830495	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA DE BOM DESPACHO (15452)	FACEB EDUCACAO LTDA	BR 262 Zona Rural , Km 480, Bom Despacho, MG
482	201830496	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA DE BOM DESPACHO (15452)	FACEB EDUCACAO LTDA	BR 262 Zona Rural, Km 480, Bom Despacho, MG
483	201828850	PEDAGOGIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA DE BOM DESPACHO (15452)	FACEB EDUCACAO LTDA	Br 262 - Km 480 Zona Rural, S/N, Bom Despacho, MG
484	201829134	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA DE BOM DESPACHO (15452)	FACEB EDUCACAO LTDA	BR 262 Zona Rural, Km 480, Bom Despacho, MG
485	201828851	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	75 (setenta e cinco)	Centro Universitário União das Américas (1716)	ASSOCIACAO INTERNACIONAL UNIAO DAS AMERICAS	Avenida das Cataratas Vila Yolanda Campus Centro, 1118, Foz do Iguaçu, PR
486	201829135	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	Centro Universitário União das Américas (1716)	ASSOCIACAO INTERNACIONAL UNIAO DAS AMERICAS	Avenida das Cataratas Vila Yolanda Campus Centro, 1118, Foz do Iguaçu, PR
487	201829136	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	100 (cem)	Centro Universitário União das Américas (1716)	ASSOCIACAO INTERNACIONAL UNIAO DAS AMERICAS	Avenida das Cataratas Vila Yolanda Campus Centro, 1118, Foz do Iguaçu, PR
488	201829137	HISTÓRIA (Licenciatura)	100 (cem)	Centro Universitário União das Américas (1716)	ASSOCIACAO INTERNACIONAL UNIAO DAS AMERICAS	Avenida das Cataratas Vila Yolanda Campus Centro, 1118, Foz do Iguaçu, PR
489	201828852	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIC (1233)	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	Avenida Manoel José de Arruda Jardim Europa, 3001, Cuiabá, MT
490	201828314	PEDAGOGIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIC (1233)	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	Avenida Manoel José de Arruda Jardim Europa Unidade II, 3100, Cuiabá, MT
491	201831234	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICARIOCA (802)	ASSOCIACAO CARIOCA DE ENSINO SUPERIOR	Avenida Paulo de Frontin Rio Comprido, 568, Rio de Janeiro, RJ
492	201831233	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICARIOCA (802)	ASSOCIACAO CARIOCA DE ENSINO SUPERIOR	Estrada de Jacarepaguá Jacarepaguá Unidade Jacarepaguá, 6860, Rio de Janeiro, RJ
493	201831232	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICARIOCA(802)	ASSOCIACAO CARIOCA DE ENSINO SUPERIOR	Rua João Vicente Bento Ribeiro Unidade Bento Ribeiro, 1355, Rio de Janeiro, RJ
494	201831231	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICARIOCA (802)	ASSOCIACAO CARIOCA DE ENSINO SUPERIOR	Rua Venceslau Méier, 315, Rio de Janeiro, RJ
495	201828004	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	400 (quatrocentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICARIOCA (802)	ASSOCIACAO CARIOCA DE ENSINO SUPERIOR	Avenida Paulo de Frontin Rio Comprido, 568, Rio de Janeiro, RJ
496	201829692	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	400 (quatrocentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICARIOCA (802)	ASSOCIACAO CARIOCA DE ENSINO SUPERIOR	Rua Venceslau Méier, 315, Rio de Janeiro, RJ
497	201832768	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICARIOCA(802)	ASSOCIACAO CARIOCA DE ENSINO SUPERIOR	Avenida Paulo de Frontin Rio Comprido, 568, Rio de Janeiro, RJ

498	201830978	PEDAGOGIA (Licenciatura)	180 (cento e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICARIOCA (802)	ASSOCIACAO CARIOCA DE ENSINO SUPERIOR	Avenida Paulo de Frontin Rio Comprido, 568, Rio de Janeiro, RJ
499	201829693	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICARIOCA (802)	ASSOCIACAO CARIOCA DE ENSINO SUPERIOR	Rua Venceslau Méier, 315, Rio de Janeiro, RJ
500	201829138	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICARIOCA (802)	ASSOCIACAO CARIOCA DE ENSINO SUPERIOR	Avenida Paulo de Frontin Rio Comprido, 568, Rio de Janeiro, RJ
501	201832769	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICENTRO AGES (1640)	AGES EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	Avenida Universitária Centro Parque das Palmeiras, 23, Paripiranga, BA
502	201830762	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	300 (trezentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICENTRO AGES (1640)	AGES EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	Avenida Universitária Centro Parque das Palmeiras, 23, Paripiranga, BA
503	201833206	FÍSICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICENTRO AGES (1640)	AGES EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	Avenida Universitária Centro Parque das Palmeiras, 23, Paripiranga, BA
504	201832770	HISTÓRIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICENTRO AGES (1640)	AGES EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	Avenida Universitária Centro Parque das Palmeiras, 23, Paripiranga, BA
505	201828853	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICENTRO AGES (1640)	AGES EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	Avenida Universitária Centro Parque das Palmeiras, 23, Paripiranga, BA
506	201832771	MATEMÁTICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICENTRO AGES (1640)	AGES EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	Avenida Universitária Centro Parque das Palmeiras, 23, Paripiranga, BA
507	201830232	PEDAGOGIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICENTRO AGES (1640)	AGES EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	Avenida Universitária Centro Parque das Palmeiras, 23, Paripiranga, BA
508	201833207	QUÍMICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICENTRO AGES (1640)	AGES EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	Avenida Universitária Centro Parque das Palmeiras, 23, Paripiranga, BA
509	201833208	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICENTRO AGES (1640)	AGES EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	Avenida Universitária Centro Parque das Palmeiras, 23, Paripiranga, BA
510	201832581	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO (1885)	COLEGIO DOM BOSCO LTDA	Avenida Colares Moreira Renascença Dom Bosco, 443, São Luís, MA
511	201830979	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO (1885)	COLEGIO DOM BOSCO LTDA	Avenida Colares Moreira Renascença Dom Bosco, 443, São Luís, MA
512	201830980	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO (1885)	COLEGIO DOM BOSCO LTDA	Avenida Colares Moreira Renascença Dom Bosco, 443, São Luís, MA
513	201830981	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO (1885)	COLEGIO DOM BOSCO LTDA	Avenida Colares Moreira Renascença Dom Bosco, 443, São Luís, MA
514	201828315	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	300 (trezentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIDOM - BOSCO (1487)	DOM BOSCO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Presidente Wenceslau Braz Lindóia Marumby, 1172, Curitiba, PR
515	201832344	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	80 (oitenta)	Centro Universitário UNIFAAT (5312)	INSTITUICAO EDUCACIONAL ATIBAIENSE LIMITADA	Estrada Municipal Juca Sanches Jardim Brogotá - de 633/634 ao fim, 1050, Atibaia, SP
516	201832772	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	115 (cento e quinze)	Centro Universitário UNIFAAT (5312)	INSTITUICAO EDUCACIONAL ATIBAIENSE LIMITADA	Estrada Municipal Juca Sanches Jardim Brogotá - de 633/634 ao fim, 1050, Atibaia, SP
517	201832773	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	Centro Universitário UNIFAAT (5312)	INSTITUICAO EDUCACIONAL ATIBAIENSE LIMITADA	Estrada Municipal Juca Sanches Jardim Brogotá - de 633/634 ao fim, 1050, Atibaia, SP
518	201829394	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	180 (cento e oitenta)	Centro Universitário UNIFAAT (5312)	INSTITUICAO EDUCACIONAL ATIBAIENSE LIMITADA	Estrada Municipal Juca Sanches Jardim Brogotá - de 633/634 ao fim, 1050, Atibaia, SP
519	201830233	MATEMÁTICA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	Centro Universitário UNIFAAT (5312)	INSTITUICAO EDUCACIONAL ATIBAIENSE LIMITADA	Estrada Municipal Juca Sanches Jardim Brogotá - de 633/634 ao fim, 1050, Atibaia, SP
520	201828316	PEDAGOGIA (Licenciatura)	420 (quatrocentas e vinte)	Centro Universitário UNIFAAT (5312)	INSTITUICAO EDUCACIONAL ATIBAIENSE LIMITADA	Estrada Municipal Juca Sanches Jardim Brogotá - de 633/634 ao fim, 1050, Atibaia, SP
521	201829980	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	100 (cem)	Centro Universitário UNIFACEAR (1879)	ASSENAR - ENSINO DE ARAUCARIA LTDA - ME	Avenida das Araucárias Thomas Coelho, 3.803, Araucária, PR
522	201830763	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	Centro Universitário UNIFACEAR (1879)	ASSENAR - ENSINO DE ARAUCARIA LTDA - ME	Avenida das Araucárias Thomas Coelho, 3.803, Araucária, PR
523	201830234	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	Centro Universitário UNIFACEAR (1879)	ASSENAR - ENSINO DE ARAUCARIA LTDA - ME	Avenida das Araucárias Thomas Coelho, 3.803, Araucária, PR
524	201829981	PEDAGOGIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	Centro Universitário UNIFACEAR (1879)	ASSENAR - ENSINO DE ARAUCARIA LTDA - ME	Avenida das Araucárias Thomas Coelho, 3.803, Araucária, PR
525	201829139	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	Centro Universitário UNIFACEAR (1879)	ASSENAR - ENSINO DE ARAUCARIA LTDA - ME	Avenida das Araucárias Thomas Coelho, 3.803, Araucária, PR
526	201829140	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	Centro Universitário UNIFAFIBE (2774)	ASSOCIACAO DE EDUCACAO E CULTURA DO NORTE PAULISTA	Rua Professor Orlando França de Carvalho Centro, 110/325 / 326, Bebedouro, SP
527	201826697	PEDAGOGIA (Licenciatura)	90 (noventa)	Centro Universitário UNIFAFIBE (2774)	ASSOCIACAO DE EDUCACAO E CULTURA DO NORTE PAULISTA	Rua Professor Orlando França de Carvalho Centro, 110/325 / 326, Bebedouro, SP
528	201829395	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	90 (noventa)	Centro Universitário UNIFAFIBE (2774)	ASSOCIACAO DE EDUCACAO E CULTURA DO NORTE PAULISTA	Rua Professor Orlando França de Carvalho Centro , 110/325 / 326, Bebedouro, SP
529	201829396	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	140 (cento e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTEC (3333)	CENTRO SUPERIOR DE TECNOLOGIA TECBRASIL LTDA	Rua Gustavo Ramos Sehbe Cinqüentenário, 107, Caxias do Sul, RS
530	201831235	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTEC (3333)	CENTRO SUPERIOR DE TECNOLOGIA TECBRASIL LTDA	Rua Gustavo Ramos Sehbe Cinqüentenário, 107, Caxias do Sul, RS
531	201831236	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTEC (3333)	CENTRO SUPERIOR DE TECNOLOGIA TECBRASIL LTDA	Rua Gustavo Ramos Sehbe Cinqüentenário, 107, Caxias do Sul, RS
532	201832582	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTEC (3333)	CENTRO SUPERIOR DE TECNOLOGIA TECBRASIL LTDA	Rua Gustavo Ramos Sehbe Cinqüentenário, 107, Caxias do Sul, RS

533	201829694	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	85 (oitenta e cinco)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTEC (3333)	CENTRO SUPERIOR DE TECNOLOGIA TECBRASIL LTDA	Rua Gustavo Ramos Sehbe Cinqüentenário, 107, Caxias do Sul, RS
534	201829695	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	140 (cento e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTEC (3333)	CENTRO SUPERIOR DE TECNOLOGIA TECBRASIL LTDA	Rua Gustavo Ramos Sehbe Cinqüentenário, 107, Caxias do Sul, RS
535	201830235	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINORTE (2132)	UNIAO EDUCACIONAL DO NORTE LTDA	Alameda Hungria Jardim Europa BR 364, KM 02, 200, Rio Branco, AC
536	201830236	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	250 (duzentas e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINORTE (2132)	UNIAO EDUCACIONAL DO NORTE LTDA	Alameda Hungria Jardim Europa BR 364, KM 02, 200, Rio Branco, AC
537	201829696	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINORTE (2132)	UNIAO EDUCACIONAL DO NORTE LTDA	Alameda Hungria Jardim Europa BR 364, KM 02, 200, Rio Branco, AC
538	201833209	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVAFAPI (1563)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUI LTDA	Rua Vitorino Orthiges Fernandes Uruguai, 6123, Teresina, PI
539	201833006	ARQUITETURA E URBANISMO	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVAFAPI (1563)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUI LTDA	Rua Vitorino Orthiges Fernandes Uruguai, 6123, Teresina, PI
540	201828005	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVEL (918)	UNIAO EDUCACIONAL DE CASCAVEL - UNIVEL LTDA	Avenida Tito Muffato Santa Cruz, 2317, Cascavel, PR
541	201832138	PEDAGOGIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVEL (918)	UNIAO EDUCACIONAL DE CASCAVEL - UNIVEL LTDA	Avenida Tito Muffato Santa Cruz, 2317, Cascavel, PR
542	201829141	PEDAGOGIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	CLARETIANO - FACULDADE - CLARETIANORC (1854)	ACAO EDUCACIONAL CLARETIANA	Avenida Santo Antonio Maria Claret Jardim Claret - de 1144/1145 a 1723/1724, 1724, Rio Claro, SP
543	201833210	PEDAGOGIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	CLARETIANO - FACULDADE - CLARETIANORC (1854)	ACAO EDUCACIONAL CLARETIANA	Rua Jaguaribe Santa Cecilia, 699, São Paulo, SP
544	201828854	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	60 (sessenta)	ESCOLA DA CIDADE - FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO (1828)	ASSOCIACAO ESCOLA DA CIDADE - ARQUITETURA E URBANISMO	Rua General Jardim Vila Buarque, 65/51, São Paulo, SP
545	201829982	CIÊNCIAS SOCIAIS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	ESCOLA DE CIÊNCIAS SOCIAIS (3614)	FUNDACAO GETULIO VARGAS	Praia de Botafogo Botafogo, 190, Rio de Janeiro, RJ
546	201830982	HISTÓRIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	ESCOLA DE CIÊNCIAS SOCIAIS (3614)	FUNDACAO GETULIO VARGAS	Praia de Botafogo Botafogo, 190, Rio de Janeiro, RJ
547	201827402	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	375 (trezentas e setenta e cinco)	ESCOLA DE ENGENHARIA KENNEDY (345)	FUNDACAO EDUCACIONAL MINAS GERAIS	Rua José Dias Vieira Visconde do Rio Branco, 46, Belo Horizonte, MG
548	201829142	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	ESCOLA DE ENSINO SUPERIOR FABRA (1908)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR FABRA	Rua Pouso Alegre Barcelona, 49, Serra, ES
549	201831904	MATEMÁTICA APLICADA (Bacharelado)	30 (trinta)	ESCOLA DE MATEMÁTICA APLICADA (13695)	FUNDACAO GETULIO VARGAS	Praia de Botafogo Botafogo, 190, Rio de Janeiro, RJ
550	201827403	SOCIOLOGIA E POLÍTICA	235 (duzentas e trinta e cinco)	ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO (373)	FUNDACAO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLITICA DE SAO PAULO	Rua General Jardim Vila Buarque 1º Andar, 522, São Paulo, SP
551	201833211	PEDAGOGIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	ESCOLA SUPERIOR ABERTA DO BRASIL (13812)	ESAB - ESCOLA SUPERIOR ABERTA DO BRASIL LTDA - EPP	Av. Santa Leopoldina Coqueiral de Itaparica Sala 07, 840, Vila Velha, ES
552	201828317	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	100 (cem)	ESCOLA SUPERIOR BATISTA DO AMAZONAS (1436)	CENTRO DE PESQUISA E ENSINO SUPERIOR DA AMAZ NIA LTDA	Rua Leonor Teles Adrianopolis Unidade SEDE, 153, Manaus, AM
553	201829143	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	ESCOLA SUPERIOR BATISTA DO AMAZONAS (1436)	CENTRO DE PESQUISA E ENSINO SUPERIOR DA AMAZ NIA LTDA	Rua Leonor Teles Adrianopolis Unidade SEDE, 153, Manaus, AM
554	201830237	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	ESCOLA SUPERIOR DA AMAZÔNIA(2745)	ESCOLA SUPERIOR DA AMAZONIA S/C LTDA - ESAMAZ	Avenida José Bonifácio São Bráz, 893, Belém, PA
555	201830497	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	ESCOLA SUPERIOR DE CRICIÚMA - ESUCRI (1694)	ESUCRI - ESCOLA SUPERIOR DE CRICIUMA LTDA	Rua Gonçalves Ledo Centro, 185, Criciúma, SC
556	201832345	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	ESCOLA SUPERIOR DE CRICIÚMA - ESUCRI (1694)	ESUCRI - ESCOLA SUPERIOR DE CRICIUMA LTDA	Rua Gonçalves Ledo Centro, 185, Criciúma, SC
557	201829144	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	90 (noventa)	ESCOLA SUPERIOR DE CRICIÚMA - ESUCRI (1694)	ESUCRI - ESCOLA SUPERIOR DE CRICIUMA LTDA	Rua Gonçalves Ledo Centro, 185, Criciúma, SC
558	201829983	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	300 (trezentas)	ESCOLA SUPERIOR DE ENGENHARIA E GESTÃO DE SÃO PAULO (4104)	ETAPA EDUCACIONAL LTDA	Rua Vergueiro Vila Mariana, 1951, São Paulo, SP
559	201833212	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING (636)	ASSOCIACAO ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING	Rua Joaquim Távora Vila Mariana, 1240, São Paulo, SP
560	201832583	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO DE PORTO FERREIRA (1692)	ASSOCIACAO DE ESCOLAS REUNIDAS LTDA.	Avenida Padre Nestor Cavalcante Maranhão Jardim Aeroporto, 40, Porto Ferreira, SP
561	201830764	ENGENHARIA DE MATERIAIS (Bacharelado)	100 (cem)	ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO DE PORTO FERREIRA (1692)	ASSOCIACAO DE ESCOLAS REUNIDAS LTDA.	Avenida Padre Nestor Cavalcante Maranhão Jardim Aeroporto, 40, Porto Ferreira, SP
562	201829984	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO DE PORTO FERREIRA (1692)	ASSOCIACAO DE ESCOLAS REUNIDAS LTDA.	Avenida Padre Nestor Cavalcante Maranhão Jardim Aeroporto, 40, Porto Ferreira, SP
563	201830765	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO DE RIO CLARO (1437)	ASSOCIACAO DE ESCOLAS REUNIDAS LTDA.	Rua Sete Centro, 1193, Rio Claro, SP
564	201830766	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO DE RIO CLARO (1437)	ASSOCIACAO DE ESCOLAS REUNIDAS LTDA.	Rua Sete Centro, 1193, Rio Claro, SP
565	201830767	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO DE RIO CLARO (1437)	ASSOCIACAO DE ESCOLAS REUNIDAS LTDA.	Rua Sete Centro, 1193, Rio Claro, SP
566	201829985	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO DE RIO CLARO(1437)	ASSOCIACAO DE ESCOLAS REUNIDAS LTDA.	Rua Sete Centro, 1193, Rio Claro, SP
567	201829397	HISTÓRIA (Licenciatura)	100 (cem)	ESCOLA SUPERIOR MADRE CELESTE (2350)	SOCIEDADE CIVIL INTEGRADA MADRE CELESTE LTDA	Estrada da Providência Coqueiro Cidade Nova VIII, 10, Ananindeua, PA
568	201829145	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	ESCOLA SUPERIOR MADRE CELESTE (2350)	SOCIEDADE CIVIL INTEGRADA MADRE CELESTE LTDA	Estrada da Providência Coqueiro Cidade Nova VIII, 10, Ananindeua, PA
569	201829398	MATEMÁTICA (Licenciatura)	100 (cem)	ESCOLA SUPERIOR MADRE CELESTE (2350)	SOCIEDADE CIVIL INTEGRADA MADRE CELESTE LTDA	Estrada da Providência Coqueiro Cidade Nova VIII, 10, Ananindeua, PA
570	201829146	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	ESCOLA SUPERIOR MADRE CELESTE (2350)	SOCIEDADE CIVIL INTEGRADA MADRE CELESTE LTDA	Estrada da Providência Coqueiro Cidade Nova VIII, 10, Ananindeua, PA
571	201828318	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	ESCOLA SUPERIOR SÃO FRANCISCO DE ASSIS (1157)	SERVICO SOCIAL EDUCACIONAL BENEFICENTE SESEBE	Rua Bernardino Monteiro Dois Pinheiro, 700, Santa Teresa, ES
572	201830768	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	Estácio FASE - Faculdade Estácio de Sergipe (2122)	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	Rua Teixeira de Freitas Salgado Filho, 10, Aracaju, SE
573	201831905	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL (Licenciatura)	100 (cem)	Estácio FASE - Faculdade Estácio de Sergipe (2122)	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	Rua Teixeira de Freitas Salgado Filho, 10, Aracaju, SE
574	201831699	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	Estácio FASE - Faculdade Estácio de Sergipe (2122)	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	Rua Teixeira de Freitas Salgado Filho , 10, Aracaju, SE

575	201830498	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	300 (trezentas)	ESTÁCIO FATERN - FACULDADE ESTÁCIO DO RIO GRANDE DO NORTE (4566)	SOCIEDADE UNIVERSITARIA DE EXCELENCIA EDUCACIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA	Rua Dr Hernany Hugo Gomes Capim Macio, 90, Natal, RN
576	201829986	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	Estácio FIB - Centro Universitário Estácio da Bahia (1058)	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	Rua Xingu STIEP GILBERTO GIL, 179, Salvador, BA
577	201830769	ENGENHARIA DE PETRÓLEO (Bacharelado)	400 (quatrocentas)	Estácio FIB - Centro Universitário Estácio da Bahia (1058)	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	Rua Xingu STIEP GILBERTO GIL, 179, Salvador, BA
578	201829987	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	Estácio FIB - Centro Universitário Estácio da Bahia (1058)	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	Rua Xingu STIEP GILBERTO GIL, 179, Salvador, BA
579	201830499	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	400 (quatrocentas)	Estácio FIB - Centro Universitário Estácio da Bahia (1058)	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	Rua Xingu STIEP GILBERTO GIL, 179, Salvador, BA
580	201829988	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	Estácio FIB - Centro Universitário Estácio da Bahia (1058)	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	Rua Xingu STIEP GILBERTO GIL, 179, Salvador, BA
581	201830238	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	200 (duzentas)	Estácio FIB - Centro Universitário Estácio da Bahia (1058)	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	Rua Xingu STIEP GILBERTO GIL, 179, Salvador, BA
582	201828855	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	300 (trezentas)	Estácio FIB - Centro Universitário Estácio da Bahia (1058)	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	Rua Xingu STIEP GILBERTO GIL, 179, Salvador, BA

PORTARIA Nº 916, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto n° 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto n° 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas n° 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto no Despacho SERES nº 249, de 7 de dezembro de 2017, que aprovou a Nota Técnica nº 62/2017/CGARCES/DIREG/SERES, e nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO JOSÉ CECCHI

Anexo (Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº DE ORDEM	REGISTRO E-MEC Nº	CURSO/GRAU	Nº DE VAGAS TOTAIS ANUAIS	IES	MANTENEDORA	ENDEREÇO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO
1	201833213	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	60 (sessenta)	FACULDADE ADVENTISTA DA BAHIA(4531)	INSTITUICAO ADVENTISTA NORDESTE BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL	Br 101 Km 197 Capueiruçu Estrada Capueiruçu, s/n, Cachoeira, BA
2	201828319	PEDAGOGIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	FACULDADE ADVENTISTA DA BAHIA(4531)	INSTITUICAO ADVENTISTA NORDESTE BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL	Br 101 Km 197 Capueiruçu Estrada Capueiruçu, s/n, Cachoeira, BA
3	201828320	PEDAGOGIA (Licenciatura)	135 (cento e trinta e cinco)	FACULDADE ALDETE MARIA ALVES(1068)	INSTITUICAO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR	AV. DOMINGOS TEIXEIRA RESIDENCIAL RECANTO DOS LAGOS, 664, Iturama, MG
4	201829989	HISTÓRIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE ALFREDO NASSER(1573)	ASSOCIACAO APARECIDENSE DE EDUCACAO	Avenida Bela Vista Jardim das Esmeralda, 26, Aparecida de Goiânia, GO
5	201828556	LETRAS (Licenciatura)	300 (trezentas)	FACULDADE ALFREDO NASSER(1573)	ASSOCIACAO APARECIDENSE DE EDUCACAO	Avenida Bela Vista Jardim das Esmeralda, 26, Aparecida de Goiânia, GO
6	201829990	MATEMÁTICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE ALFREDO NASSER(1573)	ASSOCIACAO APARECIDENSE DE EDUCACAO	Avenida Bela Vista Jardim das Esmeralda, 26, Aparecida de Goiânia, GO
7	201828557	PEDAGOGIA (Licenciatura)	300 (trezentas)	FACULDADE ALFREDO NASSER(1573)	ASSOCIACAO APARECIDENSE DE EDUCACAO	Avenida Bela Vista Jardim das Esmeralda, 26, Aparecida de Goiânia, GO
8	201829399	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE AMADEUS(2045)	SESA - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR AMADEUS LTDA	Rua Estância Centro, 937, Aracaju, SE
9	201830239	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE ANGLICANA DE ERECHIM(2488)	LEGIAO DA CRUZ DE ERECHIM	Avenida Sete de Setembro Centro, 44, Erechim, RS
10	201830500	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE ANGLICANA DE ERECHIM(2488)	LEGIAO DA CRUZ DE ERECHIM	Avenida Sete de Setembro Centro, 44, Erechim, RS
11	201830240	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	60 (sessenta)	FACULDADE ANHANGUERA DE ANÁPOLIS(5550)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Avenida Universitária Centro, 683, Anápolis, GO
12	201831700	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADE ANHANGUERA DE ANÁPOLIS(5550)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Avenida Universitária Centro, 683, Anápolis, GO
13	201829400	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE ANHANGUERA DE ANÁPOLIS(5550)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Avenida Universitária Centro, 683, Anápolis, GO
14	201829401	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ANHANGUERA DE ANÁPOLIS(5550)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Avenida Universitária Centro, 683, Anápolis, GO
15	201830241	PEDAGOGIA (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE ANHANGUERA DE ANÁPOLIS(5550)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Avenida Universitária Centro, 683, Anápolis, GO
16	201830770	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ANHANGÜERA DE BAURU(5451)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Avenida Moussa Nakhl Tobias Parque Residencial do Castelo, 3-33, Bauru, SP
17	201829697	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ANHANGÜERA DE BAURU(5451)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Avenida Moussa Nakhl Tobias Parque Residencial do Castelo , 3-33, Bauru, SP
18	201830242	PEDAGOGIA (Licenciatura)	300 (trezentas)	FACULDADE ANHANGÜERA DE BAURU(5451)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Avenida Moussa Nakhl Tobias Parque Residencial do Castelo, 3-33, Bauru, SP
19	201828006	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA(1173)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Qs 01 Rua 212 Lotes 11,13 e 15 Região Administrativa III Taguatinga Areal (Águas Claras), S/N, Brasília, DF
20	201829991	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	220 (duzentas e vinte)	FACULDADE ANHANGÜERA DE CAMPINAS(4826)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Rua Luis Otávio Taquaral, 1313, Campinas, SP
21	201830243	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE ANHANGÜERA DE CAMPINAS(4826)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Rua Emília Stefanelli Ceregatti Jardim Morumbi Faculdade Anhanguera de Campinas - Unidade IV (SEDE), s/n, Campinas, SP
22	201829992	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE ANHANGÜERA DE CAMPINAS(4826)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Rua Luis Otávio Taquaral, 1313, Campinas, SP

23	201829993	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE ANHANGÜERA DE CAMPINAS(4826)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Rua Luis Otávio Taquaral, 1313, Campinas, SP
24	201829994	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE ANHANGÜERA DE CAMPINAS(4826)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Rua Luis Otávio Taquaral, 1313, Campinas, SP
25	201830244	PEDAGOGIA (Licenciatura)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE ANHANGÜERA DE CAMPINAS(4826)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Rua Luis Otávio Taquaral, 1313, Campinas, SP
26	201830983	PEDAGOGIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ANHANGÜERA DE CAMPINAS(4826)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Rua Emília Stefanelli Ceregatti Jardim Morumbi Faculdade Anhanguera de Campinas - Unidade IV (SEDE), s/n, Campinas, SP
27	201832346	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE ANHANGUERA DE CAXIAS DO SUL(4616)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Avenida Alexandre Rizzo Desvio Rizzo, 491, Caxias do Sul, RS
28	201833214	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ANHANGUERA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE SOROCABA(5216)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Avenida Doutor Armando Pannunzio Itanguá, s/n, Sorocaba, SP
29	201828558	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	300 (trezentas)	FACULDADE ANHANGUERA DE GUARULHOS(3603)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Rua do Rosário Macedo, 300, Guarulhos, SP
30	201830245	PEDAGOGIA (Licenciatura)	450 (quatrocentas e cinquenta)	FACULDADE ANHANGUERA DE GUARULHOS(3603)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Rua Papa Pio XII Macedo CAMPUS IV, 291, Guarulhos, SP
31	201830771	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE ANHANGUERA DE ITAPECERICA DA SERRA(4878)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Avenida XV de Novembro Centro, 1586, Itapecerica da Serra, SP
32	201832347	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ANHANGUERA DE JACAREÍ(5555)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Avenida Santa Cruz dos Lázaros Santa Cruz dos Lázaros, 466, Jacareí, SP
33	201832348	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ANHANGUERA DE JACAREÍ(5555)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Avenida Santa Cruz dos Lázaros Santa Cruz dos Lázaros, 466, Jacareí, SP
34	201830501	PEDAGOGIA (Licenciatura)	250 (duzentas e cinquenta)	FACULDADE ANHANGUERA DE JACAREÍ(5555)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Rua Santa Catarina Vila Pinheiro, 75, Jacareí, SP
35	201831906	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ANHANGUERA DE JOINVILLE(5668)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Rua Presidente Campos Salles Glória, 850, Joinville, SC
36	201831907	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ANHANGUERA DE JOINVILLE(5668)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Rua Presidente Campos Salles Glória, 850, Joinville, SC
37	201831701	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ANHANGUERA DE JOINVILLE(5668)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Rua Presidente Campos Salles Glória, 850, Joinville, SC
38	201830502	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE ANHANGUERA DE JOINVILLE(5668)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Rua Presidente Campos Salles Glória, 850, Joinville, SC
39	201830246	PEDAGOGIA (Licenciatura)	400 (quatrocentas)	FACULDADE ANHANGUERA DE JOINVILLE(5668)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Rua Presidente Campos Salles Glória, 850, Joinville, SC
40	201828559	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	205 (duzentas e cinco)	FACULDADE ANHANGUERA DE JUNDIAÍ(1412)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Rua do Retiro Vila das Hortências - de 1746/1747 ao fim, 3.000, Jundiaí, SP
41	201830247	PEDAGOGIA (Licenciatura)	264 (duzentas e sessenta e quatro)	FACULDADE ANHANGUERA DE JUNDIAÍ(1412)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Rua do Retiro Vila das Hortências - de 1746/1747 ao fim, 3.000, Jundiaí, SP
42	201829995	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ANHANGUERA DE LIMEIRA(3936)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Rua Clarino Peixoto de Oliveira Jardim Maria Brushi Modeneis, 280, Limeira, SP
43	201831702	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ANHANGUERA DE LIMEIRA(3936)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Rua Clarino Peixoto de Oliveira Jardim Maria Brushi Modeneis, 280, Limeira, SP
44	201831703	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ANHANGUERA DE LIMEIRA(3936)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Rua Clarino Peixoto de Oliveira Jardim Maria Brushi Modeneis, 280, Limeira, SP
45	201831908	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ANHANGUERA DE LIMEIRA(3936)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Rua Clarino Peixoto de Oliveira Jardim Maria Brushi Modeneis, 280, Limeira, SP
46	201829996	PEDAGOGIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ANHANGUERA DE LIMEIRA(3936)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Rua Clarino Peixoto de Oliveira Jardim Maria Brushi Modeneis, 280, Limeira, SP
47	201828321	PEDAGOGIA (Licenciatura)	300 (trezentas)	FACULDADE ANHANGUERA DE OSASCO(1345)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Avenida dos Autonomistas Vila Campesina, 1325, Osasco, SP
48	201830248	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE ANHANGUERA DE PELOTAS(2191)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Avenida Fernando Osório Três Vendas, 2.301, Pelotas, RS
49	201832349	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE ANHANGUERA DE PELOTAS(2191)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Avenida Fernando Osório Três Vendas, 2.301, Pelotas, RS
50	201832350	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ANHANGUERA DE PELOTAS(2191)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Avenida Fernando Osório Três Vendas, 2.301, Pelotas, RS
51	201831704	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE ANHANGUERA DE PINDAMONHANGABA(12791)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso Campo Alegre, 3344, Pindamonhangaba, SP
52	201830503	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE ANHANGÜERA DE PIRACICABA(4656)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Rua Santa Catarina Piracicamirim, 1.005, Piracicaba, SP
53	201830772	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE ANHANGÜERA DE PIRACICABA(4656)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Rua Santa Catarina Piracicamirim, 1.005, Piracicaba, SP
54	201831705	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE ANHANGÜERA DE PIRACICABA(4656)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Rua Santa Catarina Piracicamirim, 1.005, Piracicaba, SP
55	201830773	PEDAGOGIA (Licenciatura)	320 (trezentas e vinte)	FACULDADE ANHANGÜERA DE PIRACICABA(4656)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Rua Santa Catarina Piracicamirim, 1.005, Piracicaba, SP
56	201831438	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ANHANGÜERA DE RIBEIRÃO PRETO(5288)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Avenida Eduardo Andréa Matarazzo Via Norte, 891, Ribeirão Preto, SP
57	201831439	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ANHANGÜERA DE RIBEIRÃO PRETO(5288)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Avenida Eduardo Andréa Matarazzo Via Norte, 891, Ribeirão Preto, SP
58	201831706	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ANHANGÜERA DE RIBEIRÃO PRETO(5288)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Avenida Eduardo Andréa Matarazzo Via Norte, 891, Ribeirão Preto, SP
59	201831707	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE ANHANGÜERA DE RIBEIRÃO PRETO(5288)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Avenida Eduardo Andréa Matarazzo Via Norte, 891, Ribeirão Preto, SP
60	201831440	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE ANHANGÜERA DE RIBEIRÃO PRETO(5288)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Avenida Eduardo Andréa Matarazzo Via Norte, 891, Ribeirão Preto, SP

61	201830249	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ANHANGUERA DE RIO CLARO(4013)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Rua 22 Be Chácara Luz, 669, Rio Claro, SP
62	201832351	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE ANHANGUERA DE RONDONÓPOLIS(781)	UNIC EDUCACIONAL LTDA	Avenida Ari Coelho Cidade Salmem, 829, Rondonópolis, MT
63	201830774	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	250 (duzentas e cinquenta)	FACULDADE ANHANGUERA DE RONDONÓPOLIS(781)	UNIC EDUCACIONAL LTDA	Avenida Ari Coelho Cidade Salmem, 829, Rondonópolis, MT
64	201829147	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE ANHANGUERA DE RONDONÓPOLIS(781)	UNIC EDUCACIONAL LTDA	Rua Floriano Peixoto Centro, 597, Rondonópolis, MT
65	201829997	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ANHANGUERA DE SANTA BÁRBARA(4138)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira 2º Distrito Industrial, 1450, Santa Bárbara d´Oeste, SP
66	201829998	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ANHANGUERA DE SANTA BÁRBARA(4138)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira 2º Distrito Industrial, 1450, Santa Bárbara d´Oeste, SP
67	201829999	PEDAGOGIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ANHANGUERA DE SANTA BÁRBARA(4138)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira 2º Distrito Industrial, 1450, Santa Bárbara d´Oeste, SP
68	201829698	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	300 (trezentas)	FACULDADE ANHANGUERA DE SÃO BERNARDO(1478)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Rua Atlântica Jardim do Mar, 729, São Bernardo do Campo, SP
69	201828856	PEDAGOGIA (Licenciatura)	300 (trezentas)	FACULDADE ANHANGUERA DE SÃO BERNARDO(1478)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Rua Atlântica Jardim do Mar, 729, São Bernardo do Campo, SP
70	201831708	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ANHANGÜERA DE SÃO JOSÉ(4652)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Avenida Dr. João Batista de Souza Soares Bairro Comprido Unidade SEDE, 4.009, São José dos Campos, SP
71	201830984	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE ANHANGÜERA DE SÃO JOSÉ(4652)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Avenida Dr. João Batista de Souza Soares Bairro Comprido Unidade SEDE, 4.009, São José dos Campos, SP
72	201831237	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE ANHANGÜERA DE SÃO JOSÉ(4652)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Avenida Dr. João Batista de Souza Soares Bairro Comprido Unidade SEDE, 4.009, São José dos Campos, SP
73	201828322	PEDAGOGIA (Licenciatura)	300 (trezentas)	FACULDADE ANHANGUERA DE SERTÃOZINHO(1456)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Avenida Antônio Paschoal Jardim São José, 1954, Sertãozinho, SP
74	201830504	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE ANHANGÜERA DE SOROCABA(4655)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Avenida Doutor Armando Pannunzio Jardim Vera Cruz, 1478, Sorocaba, SP
75	201830505	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE ANHANGÜERA DE SOROCABA(4655)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Avenida Doutor Armando Pannunzio Jardim Vera Cruz, 1478, Sorocaba, SP
76	201830506	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE ANHANGÜERA DE SOROCABA(4655)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Avenida Doutor Armando Pannunzio Jardim Vera Cruz, 1478, Sorocaba, SP
77	201830507	PEDAGOGIA (Licenciatura)	300 (trezentas)	FACULDADE ANHANGÜERA DE SOROCABA(4655)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Avenida Doutor Armando Pannunzio Jardim Vera Cruz, 1478, Sorocaba, SP
78	201831709	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ANHANGUERA DE SUMARÉ(11308)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Avenida Eugênio Biancalana Duarte Jardim Primavera, 501, Sumaré, SP
79	201831710	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ANHANGUERA DE SUMARÉ(11308)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Avenida Eugênio Biancalana Duarte Jardim Primavera, 501, Sumaré, SP
80	201831711	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ANHANGUERA DE SUMARÉ(11308)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Avenida Eugênio Biancalana Duarte Jardim Primavera, 501, Sumaré, SP
81	201830250	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE ANHANGUERA DE TABOÃO DA SERRA(1499)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Rodovia Regis Bittencourt Centro, 199, Taboão da Serra, SP
82	201829402	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ANHANGUERA DE TABOÃO DA SERRA(1499)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Rodovia Regis Bittencourt Centro, 199, Taboão da Serra, SP
83	201828560	PEDAGOGIA (Licenciatura)	250 (duzentas e cinquenta)	FACULDADE ANHANGUERA DE TABOÃO DA SERRA(1499)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Rodovia Regis Bittencourt Centro, 199, Taboão da Serra, SP
84	201832139	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE ANHANGUERA DE TAGUATINGA(1518)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Quadra QI 20 Setor Industrial (Taguatinga), S/N, Brasília, DF
85	201832352	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE ANHANGUERA DE TAUBATÉ(4141)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Av. Charles Schnneider Pq. Senhor Bonfim, 585, Taubaté, SP
86	201830000	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ANHANGUERA DE TAUBATÉ(4141)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Av. Charles Schnneider Pq. Senhor Bonfim, 585, Taubaté, SP
87	201830985	PEDAGOGIA (Licenciatura)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE ANHANGUERA DE TAUBATÉ(4141)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Av. Charles Schnneider Pq. Senhor Bonfim, 585, Taubaté, SP
88	201830251	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE ANHANGUERA DE VALINHOS(3612)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Avenida Invernada Vera Cruz , 595, Valinhos, SP
89	201829148	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE ANHANGUERA DE VALPARAÍSO(2756)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Quadra Quadra 5 Parque Rio Branco Lotes 1 e 3, S/N, Valparaíso de Goiás, GO
90	201833215	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ANHANGUERA DO RIO GRANDE(2194)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Av Avenida Rheingantz Vila Triângulo, 91, Rio Grande, RS
91	201831909	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ANHANGUERA JARAGUÁ DO SUL(4495)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Rua Major Júlio Ferreira Vila Lalau, s/n, Jaraguá do Sul, SC
92	201831712	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ANHANGUERA JARAGUÁ DO SUL(4495)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Rua Major Júlio Ferreira Vila Lalau, s/n, Jaraguá do Sul, SC
93	201831910	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ANHANGUERA JARAGUÁ DO SUL(4495)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Rua Major Júlio Ferreira Vila Lalau, s/n, Jaraguá do Sul, SC
94	201830001	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE ANHANGUERA JARAGUÁ DO SUL(4495)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Rua Major Júlio Ferreira Vila Lalau, s/n, Jaraguá do Sul, SC
95	201828857	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE ANHANGUERA PITÁGORAS DE JUNDIAÍ(1502)	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	Rua do Retiro Vila das Hortências, 3000, Jundiaí, SP
96	201830252	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE ANHANGUERA PITÁGORAS DE JUNDIAÍ(1502)	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	Rua do Retiro Vila das Hortências, 3000, Jundiaí, SP
97	201831713	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE ANHANGUERA PITÁGORAS VOTORANTIM(11750)	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	Av. Juscelino Kubistchek de Oliveira Centro, Votorantim, SP
98	201831714	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE ANHANGUERA PITÁGORAS VOTORANTIM(11750)	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	Av. Juscelino Kubistchek de Oliveira Centro, Votorantim, SP
99	201831715	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE ANHANGUERA PITÁGORAS VOTORANTIM(11750)	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	Av. Juscelino Kubistchek de Oliveira Centro, Votorantim, SP
100	201832584	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE ANÍSIO TEIXEIRA DE FEIRA DE SANTANA(1643)	SOCIEDADE CIENTIFICA E CULTURAL ANISIO TEIXEIRA LTDA	Rua Juracy Magalhães Ponto Central - até 558/559, 222, Feira de Santana, BA

101	201831716	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE ANTÔNIO MENEGHETTI(4810)	FOIL LTDA - EPP	Estrada Recanto Maestro Distrito Recanto Maestro, 338, Restinga Seca, RS
102	201832774	PEDAGOGIA (Licenciatura)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE APOENA(11593)	INSTITUTO APOENA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA. - ME	Rua General Rondon Julião Ramos, 209, Macapá, AP
103	201829699	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE ARAGUAIA(1663)	SOCIEDADE DE EDUCACAO E CULTURA DE GOIAS S/C LTDA	Avenida T-10 Setor Bueno Unidade Bueno, 1047, Goiânia, GO
104	201832140	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE ARAGUAIA(1663)	SOCIEDADE DE EDUCACAO E CULTURA DE GOIAS S/C LTDA	Avenida T-10 Setor Bueno Unidade Bueno, 1047, Goiânia, GO
105	201831911	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE ARAGUAIA(1663)	SOCIEDADE DE EDUCACAO E CULTURA DE GOIAS S/C LTDA	Avenida T-10 Setor Bueno Unidade Bueno, 1047, Goiânia, GO
106	201828858	PEDAGOGIA (Licenciatura)	300 (trezentas)	FACULDADE ARAGUAIA(1663)	SOCIEDADE DE EDUCACAO E CULTURA DE GOIAS S/C LTDA	Rua 18 Centro Unidade SEDE, 81, Goiânia, GO
107	201830253	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE ÁREA1 WYDEN(1410)	ADTALEM EDUCACIONAL DO BRASIL S/A	Av. Luis Viana Filho Imbuí Paralela, 3172, Salvador, BA
108	201831912	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE ÁREA1 WYDEN(1410)	ADTALEM EDUCACIONAL DO BRASIL S/A	Av. Luis Viana Filho Imbuí Paralela, 3172, Salvador, BA
109	201829149	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ÁREA1 WYDEN(1410)	ADTALEM EDUCACIONAL DO BRASIL S/A	Av. Luis Viana Filho Imbuí Paralela, 3172, Salvador, BA
110	201830254	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE ÁREA1 WYDEN(1410)	ADTALEM EDUCACIONAL DO BRASIL S/A	Av. Luis Viana Filho Imbuí Paralela, 3172, Salvador, BA
111	201828859	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE ÁREA1 WYDEN(1410)	ADTALEM EDUCACIONAL DO BRASIL S/A	Av. Luis Viana Filho Imbuí Paralela, 3172, Salvador, BA
112	201828561	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE ÁREA1 WYDEN(1410)	ADTALEM EDUCACIONAL DO BRASIL S/A	Av. Luis Viana Filho Imbuí Paralela, 3172, Salvador, BA
113	201827404	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE ARMANDO ALVARES PENTEADO(461)	FUNDACAO ARMANDO ALVARES PENTEADO	Rua Alagoas HIGIENOPOLIS PRÉDIO 01, 903, São Paulo, SP
114	201828562	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE ARMANDO ALVARES PENTEADO(461)	FUNDACAO ARMANDO ALVARES PENTEADO	Rua Alagoas Higienópolis Prédio 03, 903, São Paulo, SP
115	201832353	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE ARMANDO ALVARES PENTEADO(461)	FUNDACAO ARMANDO ALVARES PENTEADO	Rua Alagoas Higienópolis Prédio 03, 903, São Paulo, SP
116	201830002	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE ARNALDO HORÁCIO FERREIRA(3921)	SOCIEDADE EDUCACIONAL ARNALDO HORACIO FERREIRA S/C LTDA	Rua Pará Mimoso do Oeste Lote 08/B, 2.280, Luís Eduardo Magalhães, BA
117	201832354	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA E LIBRAS (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE ASSIS GURGACZ(1612)	FUNDACAO ASSIS GURGACZ	Avenida Ministro Cirne Lima Jardim Coopagro, 2.565, Toledo, PR
118	201830255	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE ASSIS GURGACZ(1612)	FUNDACAO ASSIS GURGACZ	Avenida Ministro Cirne Lima Jardim Coopagro, 2.565, Toledo, PR
119	201828860	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE ASSIS GURGACZ(1612)	FUNDACAO ASSIS GURGACZ	Avenida Ministro Cirne Lima Jardim Coopagro, 2.565, Toledo, PR
120	201830508	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE ASTORGA - FAAST(1614)	FUNDACAO ASTORGA EDUCACAO PARA TODOS - FAET	Rua Bahia Centro, 263, Astorga, PR
121	201830509	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE ATTICUS(3180)	UNIAO DAS FACULDADES DA TRIPLICE FRONTEIRA	Avenida das Cataratas Vila Yolanda , 1118, Foz do Iguaçu, PR
122	201832585	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE AVANTIS(1988)	SOCIEDADE AVANTIS DE ENSINO E ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA	Avenida Marginal Leste Estados KM 132, 3600, Balneário Camboriú, SC
123	201832141	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE AVANTIS(1988)	SOCIEDADE AVANTIS DE ENSINO E ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA	Avenida Marginal Leste Estados KM 132, 3600, Balneário Camboriú, SC
124	201830003	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE AVANTIS(1988)	SOCIEDADE AVANTIS DE ENSINO E ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA	Avenida Marginal Leste Estados KM 132, 3600, Balneário Camboriú, SC
125	201833216	HISTÓRIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	FACULDADE BARRETOS(2971)	CENTRO UNIFICADO DE EDUCACAO BARRETOS LTDA	AVENIDA C 12 CRISTIANO DE CARVALHO, 1555, Barretos, SP
126	201829150	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE BARRETOS(2971)	CENTRO UNIFICADO DE EDUCACAO BARRETOS LTDA	AVENIDA C 12 CRISTIANO DE CARVALHO, 1555, Barretos, SP
127	201828323	FILOSOFIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FACULDADE BATISTA BRASILEIRA(1302)	CRUZADA MARANATA DE EVANGELIZACAO	Rua Altino Serbeto de Barros Pituba, 174, Salvador, BA
128	201831441	MÚSICA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	FACULDADE BATISTA DO RIO DE JANEIRO(1429)	SEMINARIO TEOLOGICO BATISTA DO SUL DO BRASIL	Rua José Higino Tijuca Prédio 16, 416, Rio de Janeiro, RJ
129	201830004	PEDAGOGIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE BERTIOGA(1432)	ACEB ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL DE BERTIOGA	Avenida Manoel da Nóbrega Jardim Lido, 966, Bertioga, SP
130	201830775	PEDAGOGIA (Licenciatura)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE BOAS NOVAS DE CIÊNCIAS TEOLÓGICAS, SOCIAIS E BIOTECNOLÓGICAS(3397)	FUNDACAO BOAS NOVAS	Avenida General Rodrigo Octávio Jordão Ramos Japiim Centro de convenções Canaã, 1.655, Manaus, AM
131	201828324	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE BRASILEIRA(1244)	EMPRESA BRASILEIRA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO S.A. - EMBRAE	Rua José Alves Goiabeiras Vitória, 135, Vitória, ES
132	201832775	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE BRASILEIRA(1244)	EMPRESA BRASILEIRA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO S.A. - EMBRAE	Rua José Alves Goiabeiras Vitória, 135, Vitória, ES
133	201832355	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE BRASILEIRA(1244)	EMPRESA BRASILEIRA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO S.A. - EMBRAE	Rua José Alves Goiabeiras Vitória, 135, Vitória, ES
134	201828325	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE BRASILEIRA(1244)	EMPRESA BRASILEIRA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO S.A. - EMBRAE	Rua José Alves Goiabeiras Vitória, 135, Vitória, ES
135	201832776	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE BRASILEIRA(1244)	EMPRESA BRASILEIRA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO S.A. - EMBRAE	Rua José Alves Goiabeiras Vitória, 135, Vitória, ES
136	201829151	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE BRASILEIRA(1244)	EMPRESA BRASILEIRA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO S.A. - EMBRAE	Rua José Alves Goiabeiras Vitória, 135, Vitória, ES
137	201832777	PEDAGOGIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	FACULDADE BRASILEIRA(1244)	EMPRESA BRASILEIRA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO S.A. - EMBRAE	Rua José Alves Goiabeiras Vitória, 135, Vitória, ES
138	201829700	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE CALAFIORI(2124)	MARCIO CALAFIORI RESENDE EIRELI - EPP	Avenida José Pio de Oliveira Cidade Jardim Industrial, 10, São Sebastião do Paraíso, MG
139	201830510	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE CALAFIORI(2124)	MARCIO CALAFIORI RESENDE EIRELI - EPP	Avenida José Pio de Oliveira Cidade Jardim Industrial, 10, São Sebastião do Paraíso, MG

140	201829403	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE CAMPO GRANDE(2168)	AESMS ENSINO SUPERIOR DE MATO GROSSO DO SUL LTDA.	Avenida Mato Grosso Centro Campus Mato Grosso, 26, Campo Grande, MS
141	201831717	FILOSOFIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	FACULDADE CANÇÃO NOVA(13527)	FUNDACAO JOAO PAULO II	Rua Carlos Pinto Filho Vila Cacarro, Cachoeira Paulista, SP
142	201832586	PEDAGOGIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	FACULDADE CAPIVARI(1918)	SECAB SOCIEDADE EDUCACIONAL DE CAPIVARI DE BAIXO LTDA - EPP	Avenida das Nações Unidas Santo André, 500, Capivari de Baixo, SC
143	201832356	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE CAPIXABA DA SERRA(1326)	EMPRESA CAPIXABA DA SERRA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO LTDA	Rua Barão do Rio Branco Colina de Laranjeiras, 120, Serra, ES
144	201832357	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE CAPIXABA DA SERRA(1326)	EMPRESA CAPIXABA DA SERRA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO LTDA	Rua Barão do Rio Branco Colina de Laranjeiras, 120, Serra, ES
145	201828326	PEDAGOGIA (Licenciatura)	300 (trezentas)	FACULDADE CAPIXABA DA SERRA(1326)	EMPRESA CAPIXABA DA SERRA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO LTDA	Rua Barão do Rio Branco Colina de Laranjeiras, 120, Serra, ES
146	201832358	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	FACULDADE CAPIXABA DE NOVA VENÉCIA(1359)	EMPRESA CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO S/A	Rua Jacobina São Francisco, 165, Nova Venécia, ES
147	201832587	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADE CAPIXABA DE NOVA VENÉCIA(1359)	EMPRESA CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO S/A	Rua Jacobina São Francisco, 165, Nova Venécia, ES
148	201832359	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE CAPIXABA DE NOVA VENÉCIA(1359)	EMPRESA CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO S/A	Rua Jacobina São Francisco, 165, Nova Venécia, ES
149	201833217	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE CAPIXABA DE NOVA VENÉCIA(1359)	EMPRESA CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO S/A	Rua Jacobina São Francisco, 165, Nova Venécia, ES
150	201828861	PEDAGOGIA (Licenciatura)	300 (trezentas)	FACULDADE CAPIXABA DE NOVA VENÉCIA(1359)	EMPRESA CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO S/A	Rua Jacobina São Francisco , 165, Nova Venécia, ES
151	201830511	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE CASA BRANCA(1373)	SOCIEDADE CIVIL DE EDUCACAO CASA BRANCA S/S LTDA - ME	Rodovia Sp 340 - Km 240 Rodovia Rodovia Casa Branca, s/n, Casa Branca, SP
152	201829404	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE CATHEDRAL(5520)	FACULDADES CATHEDRAL DE ENSINO SUPERIOR	Avenida Luis Canuto Chaves Caçari, 293, Boa Vista, RR
153	201828007	FILOSOFIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	FACULDADE CATÓLICA DE ANÁPOLIS(939)	FUNDACAO SAO MIGUEL ARCANJO	Rua B-10, Qd. 10, lts. 13, 14, 15 e 16 Cidade Jardim esq. c/Rua 5 - Cidade Jardim / Anápolis - GO, 580, Anápolis, GO
154	201833218	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE CATÓLICA DE ANÁPOLIS(939)	FUNDACAO SAO MIGUEL ARCANJO	Rua B-10, Qd. 10, lts. 13, 14, 15 e 16 Cidade Jardim esq. c/Rua 5 - Cidade Jardim / Anápolis - GO, 580, Anápolis, GO
155	201829405	FILOSOFIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE CATÓLICA DE FORTALEZA(2485)	ARQUIDIOCESE DE FORTALEZA	Avenida Dom Manuel Centro Seminário da Prainha, 03, Fortaleza, CE
156	201830005	FILOSOFIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	FACULDADE CATÓLICA DE POUSO ALEGRE(3522)	FUNDACAO EDUCACIONAL DOM JOSE D''ANGELO NETO	Avenida Monsenhor Mauro Tommasini São Carlos , 75, Pouso Alegre, MG
157	201832142	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE CATÓLICA DO TOCANTINS(2365)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA	Avenida Joaquim Teotônio Segurado Plano Diretor Sul Quadra 1402 Sul - Conjunto 1, 1402 Sul, Palmas, TO
158	201831913	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE CATÓLICA DO TOCANTINS(2365)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA	Avenida Joaquim Teotônio Segurado Plano Diretor Sul Quadra 1402 Sul - Conjunto 1, 1402 Sul, Palmas, TO
159	201833219	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE CATÓLICA DO TOCANTINS(2365)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA	Avenida Joaquim Teotônio Segurado Plano Diretor Sul Quadra 1402 Sul - Conjunto 1, 1402 Sul, Palmas, TO
160	201831914	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE CATÓLICA DO TOCANTINS(2365)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA	Avenida Joaquim Teotônio Segurado Plano Diretor Sul Quadra 1402 Sul - Conjunto 1, 1402 Sul, Palmas, TO
161	201829701	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE CATÓLICA DO TOCANTINS(2365)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA	Avenida Joaquim Teotônio Segurado Plano Diretor Sul Quadra 1402 Sul - Conjunto 1, 1402 Sul, Palmas, TO
162	201829702	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FACULDADE CATÓLICA RAINHA DA PAZ DE ARAPUTANGA(1375)	FUNDACAO ARCO IRIS DE ARAPUTANGA	AV. 23 DE MAIO CENTRO , 02, Araputanga, MT
163	201829152	PEDAGOGIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE CATUAÍ(1789)	AEC - ASSOCIACAO DE ENSINO DE CAMBE	Rua Bento Munhoz da Rocha Neto Condomínio Residencial Castelo Branco, 210, Cambé, PR
164	201829703	PEDAGOGIA (Licenciatura)	260 (duzentas e sessenta)	FACULDADE CEARENSE(2410)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO CEARA	Avenida João Pessoa Damas , 4005, Fortaleza, CE
165	201830256	PEDAGOGIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	FACULDADE CENECISTA DE CAPIVARI(625)	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	Rua Barão do Rio Branco Centro, 374, Capivari, SP
166	201828862	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE CIDADE DE COROMANDEL(1601)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE COROMANDEL - AEC	Avenida Adolfo Timóteo da Silva Brasil Novo, 433, Coromandel, MG
167	201829153	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE CIDADE DE COROMANDEL(1601)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE COROMANDEL - AEC	Avenida Adolfo Timóteo da Silva Brasil Novo, 433, Coromandel, MG
168	201829154	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE CIDADE DE JOÃO PINHEIRO(2440)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE JOAO PINHEIRO	Avenida Zico Dornelas Santa Cruz II, 380, João Pinheiro, MG
169	201830257	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE CIDADE DE JOÃO PINHEIRO(2440)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE JOAO PINHEIRO	Avenida Zico Dornelas Santa Cruz II, 380, João Pinheiro, MG
170	201831915	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE CIDADE VERDE(3649)	UNIAO MARINGAENSE DE ENSINO LTDA - EPP	Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho Zona 07 Sobreloja, 5950, Maringá, PR
171	201831916	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE CIDADE VERDE(3649)	UNIAO MARINGAENSE DE ENSINO LTDA - EPP	Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho Zona 07 Sobreloja, 5950, Maringá, PR
172	201828863	PEDAGOGIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	FACULDADE CNEC CAMPO LARGO(1417)	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	Rua Rui Barbosa Centro Prédio Escolar, 541, Campo Largo, PR
173	201830258	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE CNEC FARROUPILHA(631)	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	Rua 14 de Julho Centro, 339, Farroupilha, RS
174	201833220	GESTÃO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL E OPERAÇÕES (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE CNEC GRAVATAÍ(2184)	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	Avenida Dr. José Loureiro da Silva Centro, 1991, Gravataí, RS
175	201829155	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE CNEC GRAVATAÍ(2184)	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	Avenida Dr. José Loureiro da Silva Centro , 1991, Gravataí, RS
176	201830259	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE CNEC ILHA DO GOVERNADOR(1928)	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	Estrada do Galeão Jardim Guanabara - Ilha do Governador, s/n, Rio de Janeiro, RJ
177	201830512	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	60 (sessenta)	FACULDADE CNEC ITABORAÍ(1156)	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	Rua Presidente Costa e Silva Centro, 212, Itaboraí, RJ
178	201830260	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE CNEC ITABORAÍ(1156)	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	Rua Presidente Costa e Silva Centro, 212, Itaboraí, RJ
179	201830261	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	Faculdade CNEC Itajaí(1506)	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	Avenida Adolfo Konder São Vicente, 2000, Itajaí, SC
180	201830262	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE CNEC SANTO ÂNGELO(1231)	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	Rua Professor Doutor João Augusto Rodrigues Harmonia, 471, Santo Ângelo, RS

181	201833221	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE CNEC UNAÍ(1070)	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	Rua Celina Lisboa Frederico Centro, 142, Unaí, MG
182	201830263	PEDAGOGIA (Licenciatura)	90 (noventa)	FACULDADE CNEC UNAÍ(1070)	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	Rua Celina Lisboa Frederico Centro, 142, Unaí, MG
183	201829156	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE CNEC UNAÍ(1070)	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	Rua Celina Lisboa Frederico Centro, 142, Unaí, MG
184	201833222	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE CNEC VARGINHA(627)	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	Rua Professor Felipe Tiago Gomes Vila Bueno, 173, Varginha, MG
185	201828864	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE CNEC VARGINHA(627)	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	Rua Professor Felipe Tiago Gomes Vila Bueno , 173, Varginha, MG
186	201829704	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE CORPORATIVA CESPI(2332)	UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DE PIRAJU LTDA	Rua Joaquim Franco da Silva, Distrito Industrial, 140, Piraju, SP
187	201831238	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE COTEMIG(1330)	SOCIEDADE TECNICA EDUCACIONAL DE MINAS GERAIS LTDA	Rua Santa Cruz Barroca, 546, Belo Horizonte, MG
188	201828327	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	135 (cento e trinta e cinco)	FACULDADE COTEMIG(1330)	SOCIEDADE TECNICA EDUCACIONAL DE MINAS GERAIS LTDA	Rua Santa Cruz Barroca, 546, Belo Horizonte, MG
189	201832778	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	200 (duzentas)	Faculdade Cultura Inglesa(16864)	ASSOCIACAO CULTURA INGLESA - SAO PAULO	Rua Maranhão Higienópolis - lado par, 416, São Paulo, SP
190	201830513	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE DA AMAZÔNIA(3029)	J. COUTINHO SOCIEDADE CIVIL LTDA - ME	Rodovia Br 316 Km 07 Centro - do km 9,002 ao km 9,600 - lado par, 590, Ananindeua, PA
191	201830264	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DA CIDADE DE MACEIÓ(2244)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Av. Durval de Góes Monteiro Tabuleiro do Martins, 4354, Maceió, AL
192	201830006	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE DA CIDADE DE MACEIÓ(2244)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Av. Durval de Góes Monteiro Tabuleiro do Martins, 4354, Maceió, AL
193	201829157	LETRAS COM PORTUGUÊS E ESPANHOL (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE DA ESCADA(1881)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DA ESCADA LTDA - SOESE	Rua Coronel Antônio Marques Centro, 67, Escada, PE
194	201829158	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE DA ESCADA(1881)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DA ESCADA LTDA - SOESE	Rua Coronel Antônio Marques Centro, 67, Escada, PE
195	201829406	PEDAGOGIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DA INDÚSTRIA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS(1400)	INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DO PARANA	Avenida Rui Barbosa Afonso Pena, 5881, São José dos Pinhais, PR
196	201830007	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DAMAS DA INSTRUÇÃO CRISTÃ(3631)	ASSOCIACAO DAS RELIGIOSAS DA INSTRUCAO CRISTA	Avenida Rui Barbosa Bairro das Graças, 1426, Recife, PE
197	201828563	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	126 (cento e vinte e seis)	FACULDADE DA REGIÃO DOS LAGOS(77)	FUNDACAO EDUCACIONAL DA REGIAO DOS LAGOS	Avenida Professora Júlia Kubitschek JARDIM FLAMBOYANT, 80, Cabo Frio, RJ
198	201828564	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DA REGIÃO DOS LAGOS(77)	FUNDACAO EDUCACIONAL DA REGIAO DOS LAGOS	Avenida Professora Júlia Kubitschek JARDIM FLAMBOYANT, 80, Cabo Frio, RJ
199	201828565	LETRAS - PORTUGUÊS (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DA REGIÃO DOS LAGOS(77)	FUNDACAO EDUCACIONAL DA REGIAO DOS LAGOS	Avenida Professora Júlia Kubitschek JARDIM FLAMBOYANT, 80, Cabo Frio, RJ
200	201832779	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE DA REGIÃO SERRANA(1862)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA REGIAO SERRANA LTDA - EPP	Rua Jequitibá Centro, 121, Santa Maria de Jetibá, ES
201	201830008	PEDAGOGIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO(1864)	ASSOCIACAO BRASILIENSE DE EDUCACAO	Rua José Posser Pelegrino, 275, Marau, RS
202	201830265	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS(1438)	PROMOCAO DO ENSINO DE QUALIDADE S/A	Estrada Municipal Unicamp/Telebrás, Km 1 Barão Geraldo, s/n, Campinas, SP
203	201831917	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE MARIANA(2477)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE MARIANA	Rua Dom Silvério Centro, 161, Mariana, MG
204	201830514	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E ARTES DE LIMEIRA(1788)	PHD EDUCACIONAL LTDA - ME	Avenida Engenheiro Antonio Eugênio Lucato Vila Camargo, 2515, Limeira, SP
205	201829159	PEDAGOGIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS DE SÃO ROQUE(923)	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE SAO ROQUE	Rua Padre Marçal Centro, 30, São Roque, SP
206	201828328	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS DE SERGIPE(1151)	ASSOCIACAO DE ENSINO E PESQUISA GRACCHO CARDOSO S/C LTDA - ME	Travessa Sargento Duque Industrial, 85, Aracaju, SE
207	201831239	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS DE SERGIPE(1151)	ASSOCIACAO DE ENSINO E PESQUISA GRACCHO CARDOSO S/C LTDA - ME	Travessa Sargento Duque Industrial, 85, Aracaju, SE
208	201831718	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE AGUDOS(1834)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE AGUDOS	Avenida Marginal Vereador Delfino Tendolo Distrito Industrial, D 1200, Agudos, SP
209	201828865	PEDAGOGIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE AGUDOS(1834)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE AGUDOS	Avenida Marginal Vereador Delfino Tendolo Distrito Industrial, D 1200, Agudos, SP
210	201829160	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	144 (cento e quarenta e quatro)	FACULDADE DE AMERICANA(1310)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL AMERICANENSE	Rua Joaquim Boer Jardim Luciene, 733, Americana, SP
211	201828329	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE AMERICANA(1310)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL AMERICANENSE	Rua Joaquim Boer Jardim Luciene, 733, Americana, SP
212	201829705	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE AMERICANA(1310)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL AMERICANENSE	Rua Joaquim Boer Jardim Luciene, 733, Americana, SP
213	201828866	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE AMERICANA(1310)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL AMERICANENSE	Rua Joaquim Boer Jardim Luciene, 733, Americana, SP
214	201828566	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE AMERICANA(1310)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL AMERICANENSE	Rua Joaquim Boer Jardim Luciene, 733, Americana, SP
215	201828330	PEDAGOGIA (Licenciatura)	300 (trezentas)	FACULDADE DE AMERICANA(1310)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL AMERICANENSE	Rua Joaquim Boer Jardim Luciene, 733, Americana, SP
216	201833007	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE DE AMERICANA(1310)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL AMERICANENSE	Rua Joaquim Boer Jardim Luciene, 733, Americana, SP
217	201830009	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DE AMPÉRE(2620)	CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - EPP	Av. Zilda Arns Floresta, 183, Ampére, PR
218	201829161	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE APUCARANA(1325)	CESUAP CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE APUCARANA	Rua Osvaldo de Oliveira Jardim Flamingos , 600, Apucarana, PR
219	201830266	PEDAGOGIA (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE DE APUCARANA(1325)	CESUAP CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE APUCARANA	Rua Osvaldo de Oliveira Jardim Flamingos, 600, Apucarana, PR
220	201830267	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE BALSAS(4399)	UNIBALSAS EDUCACIONAL LTDA	Br 230 Km 5 Fazenda Malidere 4, s/n, Balsas, MA
221	201833223	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE CAMPINA GRANDE DO SUL(1679)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO LESTE DO PARANA LTDA - EPP	Rua Duilio Calderari Jardim Paulista, 600, Campina Grande do Sul, PR
222	201828867	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DE CAMPINA GRANDE DO SUL(1679)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO LESTE DO PARANA LTDA - EPP	Rua Duilio Calderari Jardim Paulista, 600, Campina Grande do Sul, PR

223	201830010	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE DE CASCAVEL(1258)	UNIAO DE ENSINO UNOPAR LTDA	Rua Rocha Pombo Região do Lago 4, 2.005, Cascavel, PR
224	201831240	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE CASCAVEL(1258)	UNIAO DE ENSINO UNOPAR LTDA	Rua Rocha Pombo Região do Lago 4, 2.005, Cascavel, PR
225	201829162	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE CASCAVEL(1258)	UNIAO DE ENSINO UNOPAR LTDA	Rua Rocha Pombo Região do Lago 4, 2.005, Cascavel, PR
226	201830011	MÚSICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	FACULDADE DE CASCAVEL(1258)	UNIAO DE ENSINO UNOPAR LTDA	Rua Rocha Pombo Região do Lago 4 , 2.005, Cascavel, PR
227	201828331	PEDAGOGIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE CASCAVEL(1258)	UNIAO DE ENSINO UNOPAR LTDA	Rua Rocha Pombo Região do Lago 4, 2.005, Cascavel, PR
228	201832780	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	25 (vinte e cinco)	FACULDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA(2117)	UESPAR - UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARANA LTDA - EPP	Avenida Presidente Kennedy Jardim Itália, 2300, Palotina, PR
229	201829163	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MONTES CLAROS(2423)	FUNDACAO EDUCACIONAL MONTES CLAROS	Avenida Deputado Esteves Rodriguês Centro, 1.637, Montes Claros, MG
230	201829164	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MONTES CLAROS(2423)	FUNDACAO EDUCACIONAL MONTES CLAROS	Avenida Deputado Esteves Rodriguês Centro, 1.637, Montes Claros, MG
231	201830515	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MONTES CLAROS(2423)	FUNDACAO EDUCACIONAL MONTES CLAROS	Avenida Deputado Esteves Rodriguês Centro, 1.637, Montes Claros, MG
232	201829165	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MONTES CLAROS(2423)	FUNDACAO EDUCACIONAL MONTES CLAROS	Avenida Deputado Esteves Rodriguês Centro, 1.637, Montes Claros, MG
233	201830268	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE ITABIRA(545)	FUNDACAO COMUNITARIA DE ENSINO SUPERIOR DE ITABIRA	RUA VENÂNCIO AUGUSTO GOMES MAJOR LAGE DE CIMA, 50, Itabira, MG
234	201829166	PEDAGOGIA (Licenciatura)	300 (trezentas)	FACULDADE DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E DE TECNOLOGIA(900)	ASSOCIACAO RONDONIENSE DE ENSINO SUPERIOR	Rua Governador Jorge Teixeira Setor Industrial, 3.500, Porto Velho, RO
235	201829167	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA SAÚDE(1883)	UNIME - UNIAO METROPOLITANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E CULTURA LTDA.	Avenida Avenida Luiz Tarquínio Pontes Centro, 600, Lauro de Freitas, BA
236	201829168	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA SAÚDE(1883)	UNIME - UNIAO METROPOLITANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E CULTURA LTDA.	Avenida Avenida Luiz Tarquínio Pontes Centro, 600, Lauro de Freitas, BA
237	201829706	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E EXATAS DE PRIMAVERA DO LESTE(2791)	UNIC EDUCACIONAL LTDA	Avenida Paulo Cezar Pereira Aranda Jardim Riva, 241, Primavera do Leste, MT
238	201829169	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE CACOAL(1917)	SOCIEDADE REGIONAL DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	Avenida Rosilene Xavier Transpadini Jardim Eldorado, 2.070, Cacoal, RO
239	201830269	FÍSICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE CACOAL(1917)	SOCIEDADE REGIONAL DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	Avenida Cuiabá Jardim Clodoaldo, 3087, Cacoal, RO
240	201830270	MATEMÁTICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE CACOAL(1917)	SOCIEDADE REGIONAL DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	Avenida Cuiabá Jardim Clodoaldo, 3087, Cacoal, RO
241	201828868	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS DE WENCESLAU BRAZ(1678)	CENTRO EDUCACIONAL DE WENCESLAU BRAZ-CENEBRA LTDA - ME	Rua Expedicionários Centro FACIBRA, 930, Wenceslau Braz, PR
242	201828332	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E DA COMPUTAÇÃO DOM BOSCO(473)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DOM BOSCO	Avenida Professor Antonio Esteves Morada da Colina, 01, Resende, RJ
243	201830516	PEDAGOGIA (Licenciatura)	75 (setenta e cinco)	Faculdade de Ciências, Educação e Teologia do Norte do Brasil (2133)	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO FACETEN LTDA - ISEF - ME	Avenida dos Bandeirantes Pricumã - de 02 a 970 - lado par, 900, Boa Vista, RR
244	201832781	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS E EMPREENDEDORISMO(2067)	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE SANTO ANTONIO DE JESUS S/C - EPP	Rua Manoel Jose da Paixão Araújo Centro A, 89-A, Santo Antônio de Jesus, BA
245	201830776	PEDAGOGIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS E EMPREENDEDORISMO(2067)	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE SANTO ANTONIO DE JESUS S/C - EPP	Rua Viriato Lobo Cajueiro, 132, Santo Antônio de Jesus, BA
246	201829407	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE UNAÍ - FACTU(1019)	ASSOCIACAO DE ENSINO E PESQUISA DE UNAI AEPU	Rua Eduardo Rodrigues Barbosa Centro, 180, Unaí, MG
247	201828869	PEDAGOGIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE UNAÍ - FACTU(1019)	ASSOCIACAO DE ENSINO E PESQUISA DE UNAI AEPU	Rua Eduardo Rodrigues Barbosa Centro, 180, Unaí, MG
248	201831918	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE VIÇOSA(3205)	UNIVICOSA - UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DE VICOSA LTDA	Avenida Maria de Paula Santana Silvestre, 3.815, Viçosa, MG
249	201832143	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE VIÇOSA(3205)	UNIVICOSA - UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DE VICOSA LTDA	Avenida Maria de Paula Santana Silvestre, 3.815, Viçosa, MG
250	201831919	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE VIÇOSA(3205)	UNIVICOSA - UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DE VICOSA LTDA	Avenida Maria de Paula Santana Silvestre, 3.815, Viçosa, MG
251	201830517	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE VIÇOSA(3205)	UNIVICOSA - UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DE VICOSA LTDA	Avenida Maria de Paula Santana Silvestre, 3.815, Viçosa, MG
252	201830518	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS DE CAMPOS GERAIS(2428)	CENTRO EDUCACIONAL DYLLA LTDA	Rua Santa Terezinha Centro casa, 389, Campos Gerais, MG
253	201831719	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS DE CAMPOS GERAIS(2428)	CENTRO EDUCACIONAL DYLLA LTDA	Rua Santa Terezinha Centro casa, 389, Campos Gerais, MG
254	201830271	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	40 (quarenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS DE MANHUAÇU(1984)	CENTRO SUPERIOR DE ESTUDOS DE MANHUACU LTDA	Avenida Getúlio Vargas Coqueiro, 733, Manhuaçu, MG
255	201832144	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS DE MANHUAÇU(1984)	CENTRO SUPERIOR DE ESTUDOS DE MANHUACU LTDA	Rua Darcy César de Oliveira Leite Alfa Sul, 600, Manhuaçu, MG
256	201832145	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS DE MANHUAÇU(1984)	CENTRO SUPERIOR DE ESTUDOS DE MANHUACU LTDA	Rua Darcy César de Oliveira Leite Alfa Sul, 600, Manhuaçu, MG
257	201833224	MATEMÁTICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS DE MANHUAÇU(1984)	CENTRO SUPERIOR DE ESTUDOS DE MANHUACU LTDA	Avenida Getúlio Vargas Coqueiro, 733, Manhuaçu, MG

258	201830777	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS DE SÃO GOTARDO(2763)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SAO GOTARDO LTDA - EPP	Avenida Francisco Resende Filho Boa Esperança, 35, São Gotardo, MG
259	201829408	PEDAGOGIA (Licenciatura)	90 (noventa)	FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS DE SÃO GOTARDO(2763)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SAO GOTARDO LTDA - EPP	Avenida Francisco Resende Filho Boa Esperança, 35, São Gotardo, MG
260	201826698	LETRAS (Licenciatura)	60 (sessenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE OLINDA(144)	ASSOCIACAO INSTRUTORA MISSIONARIA	Rodovia PE 15, KM 3.6 Ouro Preto, S/N, Olinda, PE
261	201826699	PEDAGOGIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE OLINDA(144)	ASSOCIACAO INSTRUTORA MISSIONARIA	Rodovia PE 15, KM 3.6 Ouro Preto, S/N, Olinda, PE
262	201829707	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E BIOLÓGICAS E DA SAÚDE(2973)	UNIC EDUCACIONAL LTDA	Avenida Paulo Cezar Pereira Aranda Jardim Riva, 241, Primavera do Leste, MT
263	201830272	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS(1459)	FUNDACAO CARMELITANA MARIO PALMERIO	Avenida Brasil Oeste Jardim Zenith II, s/n, Monte Carmelo, MG
264	201828333	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS(1459)	FUNDACAO CARMELITANA MARIO PALMERIO	Avenida Brasil Oeste Jardim Zenith II, s/n, Monte Carmelo, MG
265	201829708	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE IGARASSU(1136)	ASSOCIACAO IGARASSUENSE DE EDUCACAO E CULTURA	RODOVIA BR 101-NORTE, KM 25 Centro, S/N, Igarassu, PE
266	201827405	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	300 (trezentas)	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS ESUDA(410)	ASSOCIACAO RECIFENSE DE EDUCACAO E CULTURA	Rua Almeida Cunha Santo Amaro, 100, Recife, PE
267	201830273	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS APLICADAS DO ARAGUAIA(1952)	FACULDADES CATHEDRAL DE ENSINO SUPERIOR DE BARRA DO GARCAS - ME	Avenida Antonio Francisco Cortes Cidade Universitária, s/n, Barra do Garças, MT
268	201829709	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, GERENCIAIS E EDUCAÇÃO DE SINOP(1305)	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	Avenida Alexandre Ferronato Setor Industrial - de 501/502 a 989/990, 955, Sinop, MT
269	201830012	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS(1767)	UNIC EDUCACIONAL LTDA	Avenida Vergílio Favetti Vila Alta S, 1200, Tangará da Serra, MT
270	201831442	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE BELO HORIZONTE(2233)	BAIAO CONSULTORIA & CONTABILIDADE LTDA - EPP	Avenida Antônio Carlos Lagoinha 1º ao 4º andar, 521, Belo Horizonte, MG
271	201830519	PEDAGOGIA (Licenciatura)	300 (trezentas)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE BELO HORIZONTE(2233)	BAIAO CONSULTORIA & CONTABILIDADE LTDA - EPP	Avenida Antônio Carlos Lagoinha 1º ao 4º andar, 521, Belo Horizonte, MG
272	201833225	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE EXTREMA(2270)	SOCIEDADE UNIFICADA DE EDUCACAO DE EXTREMA	Estrada Municipal Pedro Rosa da Silva Vila Rica, s/n, Extrema, MG
273	201831920	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE EXTREMA(2270)	SOCIEDADE UNIFICADA DE EDUCACAO DE EXTREMA	Estrada Municipal Pedro Rosa da Silva Vila Rica, s/n, Extrema, MG
274	201831241	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	80 (oitenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE EXTREMA(2270)	SOCIEDADE UNIFICADA DE EDUCACAO DE EXTREMA	Estrada Municipal Pedro Rosa da Silva Vila Rica, s/n, Extrema, MG
275	201830013	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE SINOP(2005)	UNIC EDUCACIONAL LTDA	Estrada Nanci Eunice Km 01, 900, Sinop, MT
276	201828334	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO(796)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DO VALE DO SAO LOURENCO S/S LTDA - EPP	Rua Caiçara Centro, 2114, Jaciara, MT
277	201830986	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO(796)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DO VALE DO SAO LOURENCO S/S LTDA - EPP	Rua Caiçara Centro, 2114, Jaciara, MT
278	201828335	PEDAGOGIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS DE GUARANTÃ DO NORTE(1374)	UNIFAMA - UNIAO DAS FACULDADES DE MATO GROSSO	Rua Jequitibá Aeroporto, 40, Guarantã do Norte, MT
279	201831242	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DE ITAPEVA(1281)	SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DE ITAPEVA S/S LTDA	Rodovia Francisco Alves Negrão (SP 258) Pilão d'Água, Km 285, Itapeva, SP
280	201832360	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DE ITAPEVA(1281)	SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DE ITAPEVA S/S LTDA	Rodovia Francisco Alves Negrão (SP 258) Pilão d'Água, Km 285, Itapeva, SP
281	201829170	ENGENHARIA FLORESTAL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DE ITAPEVA(1281)	SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DE ITAPEVA S/S LTDA	Rodovia Francisco Alves Negrão (SP 258) Pilão d'Água, Km 285, Itapeva, SP
282	201828870	PEDAGOGIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DE ITAPEVA(1281)	SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DE ITAPEVA S/S LTDA	Rodovia Francisco Alves Negrão (SP 258) Pilão d'Água, Km 285, Itapeva, SP
283	201830520	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS DO PARANÁ(1198)	SOCIEDADE EDUCACIONAL DE CIENCIAS E TECNOLOGIA SC - ME	Rua Marechal Floriano Peixoto Centro, 470, Curitiba, PR
284	201830274	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS SOBRAL PINTO(2794)	UNIC EDUCACIONAL LTDA	Rua Floriano Peixoto Centro, 597, Rondonópolis, MT
285	201831921	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	90 (noventa)	FACULDADE DE COMPUTAÇÃO DE MONTES CLAROS(3657)	INSTITUTO PROMINAS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Rua Odilon Macaúbas Centro Lotes 04 e 06 - Quadra nº 01, 220, Montes Claros, MG
286	201830014	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	90 (noventa)	FACULDADE DE COMPUTAÇÃO DE MONTES CLAROS(3657)	INSTITUTO PROMINAS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Rua Lírio Brant Melo, 511, Montes Claros, MG
287	201831243	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DE CONCHAS(4889)	EDUCACIONAL ABRANGE LTDA	Rua Itaipu Vila Seminário, 157, Conchas, SP
288	201828008	HISTÓRIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E ARTES DOM BOSCO DE MONTE APRAZÍVEL(219)	ASSOCIACAO DE ENSINO DOM BOSCO DE MONTE APRAZIVEL	Rua Augusto Chiesa Centro, 679, Monte Aprazível, SP
289	201828336	HISTÓRIA (Licenciatura)	87 (oitenta e sete)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DON DOMÊNICO(491)	ASSOCIACAO AMPARO AOS PRAIANOS DO GUARUJA	Av. Dr. Arthur Costa Filho Vila Maia, 20, Guarujá, SP
290	201827406	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	80 (oitenta)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DON DOMÊNICO(491)	ASSOCIACAO AMPARO AOS PRAIANOS DO GUARUJA	Av. Dr. Arthur Costa Filho Vila Maia, 20, Guarujá, SP
291	201827407	PEDAGOGIA (Licenciatura)	185 (cento e oitenta e cinco)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DON DOMÊNICO(491)	ASSOCIACAO AMPARO AOS PRAIANOS DO GUARUJA	Av. Dr. Arthur Costa Filho Vila Maia, 20, Guarujá, SP
292	201829409	PEDAGOGIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE COLORADO DO OESTE(1086)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE COLORADO D''OESTE CESUC	Avenida Paulo de Assis Ribeiro Centro Caixa Postal 21, 5681, Colorado do Oeste, RO
293	201831244	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE JARU(1699)	SOCIEDADE RONDONIENSE DE ENSINO SUPERIOR DR. APARICIO CARVALHO DE MORAES LTDA	Avenida Vereador Otaviano Pereira Neto Setor 02 Gleba 53A, S/N, Jaru, RO
294	201828871	PEDAGOGIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE JARU(1699)	SOCIEDADE RONDONIENSE DE ENSINO SUPERIOR DR. APARICIO CARVALHO DE MORAES LTDA	Avenida Vereador Otaviano Pereira Neto Setor 02 Gleba 53A, S/N, Jaru, RO
295	201829410	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO(1515)	UNIRON - UNIAO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE RONDONIA LTDA.	Avenida Mamoré 3 Marias, 1403, Porto Velho, RO
296	201828009	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO(1515)	UNIRON - UNIAO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE RONDONIA LTDA.	Avenida Mamoré 3 Marias, 1403, Porto Velho, RO

297	201829411	PEDAGOGIA (Licenciatura)	90 (noventa)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE TANGARÁ DA SERRA(785)	UNISERRA - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DE TANGARA DA SERRA LTDA - ME	Rua Deputado Hitler Sansão Jardim do Lago , 1038-W, Tangará da Serra, MT
298	201829710	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	Faculdade de Educação e Estudos Sociais de Uberlândia(14157)	FUNDACAO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS	Avenida Fernando Vilela Martins - até 1261/1262, 795, Uberlândia, MG
299	201831922	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE(4613)	UNIDAS SOCIEDADE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	Avenida Machadinho Área de Expansão Urbana, 4.349, Ariquemes, RO
300	201830521	FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE(4613)	UNIDAS SOCIEDADE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	Avenida Machadinho Área de Expansão Urbana , 4.349, Ariquemes, RO
301	201830522	QUÍMICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE(4613)	UNIDAS SOCIEDADE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	Avenida Machadinho Área de Expansão Urbana, 4.349, Ariquemes, RO
302	201827408	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DE SOROCABA(368)	ASSOCIACAO CRISTA DE MOCOS DE SOROCABA	Rua da Penha Centro, 680, Sorocaba, SP
303	201833226	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO(1546)	COLEGIO SAO FRANCISCO	Rua Abilio Monteiro Engenho, 1736, Pedreiras, MA
304	201829171	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO LUÍS(517)	ASSOCIACAO JABOTICABALENSE DE EDUCACAO E CULTURA	Rua Floriano Peixoto Centro - até 969/970, 839/873, Jaboticabal, SP
305	201830015	FILOSOFIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO LUÍS(517)	ASSOCIACAO JABOTICABALENSE DE EDUCACAO E CULTURA	Rua Floriano Peixoto Centro - até 969/970, 839/873, Jaboticabal, SP
306	201829172	GEOGRAFIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO LUÍS(517)	ASSOCIACAO JABOTICABALENSE DE EDUCACAO E CULTURA	Rua Floriano Peixoto Centro - até 969/970, 839/873, Jaboticabal, SP
307	201829173	HISTÓRIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO LUÍS(517)	ASSOCIACAO JABOTICABALENSE DE EDUCACAO E CULTURA	Rua Floriano Peixoto Centro - até 969/970, 839/873, Jaboticabal, SP
308	201827409	PEDAGOGIA (Licenciatura)	450 (quatrocentas e cinquenta)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO LUÍS(517)	ASSOCIACAO JABOTICABALENSE DE EDUCACAO E CULTURA	Rua Floriano Peixoto Centro - até 969/970, 839/873, Jaboticabal, SP
309	201828872	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO LUÍS(517)	ASSOCIACAO JABOTICABALENSE DE EDUCACAO E CULTURA	Rua Floriano Peixoto Centro - até 969/970, 839/873, Jaboticabal, SP
310	201829412	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DE ENGENHARIA DE MINAS GERAIS - FEAMIG(214)	INSTITUTO EDUCACIONAL CANDIDA DE SOUZA	Rua Gastão Bráulio dos Santos Nova Gameleira, 837, Belo Horizonte, MG
311	201832361	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE ENGENHARIA DE RESENDE(1081)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DOM BOSCO	Avenida Professor Antonio Esteves Morada da Colina, 01, Resende, RJ
312	201831923	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE ENGENHARIA DE RESENDE(1081)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DOM BOSCO	Avenida Professor Antonio Esteves Morada da Colina, 01, Resende, RJ
313	201832146	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE ENGENHARIA E INOVAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL(14951)	CEITEP - CENTRO DE EDUCACAO E INOVACAO TECNICO PROFISSIONAL LTDA - EPP	Avenida Paranavaí Parque Industrial Bandeirantes CENTRO DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL LTADA - CEITEP, 1164, Maringá, PR
314	201832147	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE ENGENHARIA E INOVAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL(14951)	CEITEP - CENTRO DE EDUCACAO E INOVACAO TECNICO PROFISSIONAL LTDA - EPP	Avenida Paranavaí Parque Industrial Bandeirantes CENTRO DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL LTADA - CEITEP, 1164, Maringá, PR
315	201827678	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	188 (cento e oitenta e oito)	FACULDADE DE ENGENHARIA SÃO PAULO(637)	SOCIEDADE EDUCACIONAL SAO PAULO SESP	Avenida Nove de Julho Jardim Europa, 5520, São Paulo, SP
316	201827679	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	281 (duzentas e oitenta e uma)	FACULDADE DE ENGENHARIA SÃO PAULO(637)	SOCIEDADE EDUCACIONAL SAO PAULO SESP	Avenida Nove de Julho Jardim Europa, 5520, São Paulo, SP
317	201826700	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE ENGENHARIA SOUZA MARQUES(193)	FUNDACAO TECNICO EDUCACIONAL SOUZA MARQUES	Avenida Ernani Cardoso Cascadura, 335, Rio de Janeiro, RJ
318	201826701	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE ENGENHARIA SOUZA MARQUES(193)	FUNDACAO TECNICO EDUCACIONAL SOUZA MARQUES	Avenida Ernani Cardoso Cascadura, 335, Rio de Janeiro, RJ
319	201832588	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE CATALÃO(3319)	SOCIEDADE CATALANA DE EDUCACAO S/C LTDA - EPP	Avenida Presidente Médici Santa Cruz, s/n, Catalão, GO
320	201832589	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE CATALÃO(3319)	SOCIEDADE CATALANA DE EDUCACAO S/C LTDA - EPP	Avenida Presidente Médici Santa Cruz, s/n, Catalão, GO
321	201833227	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	60 (sessenta)	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU(1500)	UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO IGUACU LTDA - ME	Rua Valentim Celeste Palavro Conjunto Panorama, 1.501, São Miguel do Iguaçu, PR
322	201830778	PEDAGOGIA (Licenciatura)	480 (quatrocentas e oitenta)	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU(1500)	UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO IGUACU LTDA - ME	Rua Valentim Celeste Palavro Conjunto Panorama, 1.501, São Miguel do Iguaçu, PR
323	201829711	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DO CENTRO DO PARANÁ(2582)	UB - UCP EDUCACIONAL S.A.	Avenida Universitária Cantu, s/n, Pitanga, PR
324	201833008	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DO CENTRO DO PARANÁ(2582)	UB - UCP EDUCACIONAL S.A.	Avenida Universitária Cantu, s/n, Pitanga, PR
325	201831245	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DO INTERIOR PAULISTA(4000)	SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DO INTERIOR PAULISTA S/S LTDA	Avenida Antonieta Altenfelder Jardim Santa Antonieta, 65, Marília, SP
326	201829712	PEDAGOGIA (Licenciatura)	140 (cento e quarenta)	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO(3393)	CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE CORNELIO PROCOPIO - CESUCOP	Rua Pernambusco centro, 25, Cornélio Procópio, PR
327	201828873	PEDAGOGIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ(1677)	C VIEIRA SERVICOS - EPP	Rua Primeiro de Maio Primavera, 2235, Teresina, PI
328	201828010	ENGENHARIA FLORESTAL (Bacharelado)	111 (cento e onze)	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO INTEGRAL(1307)	SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DE GARCA S/S LTDA	Comandante João Ribeiro de Barros Acesso a Garça km 1 SP 294, s/n, Garça, SP
329	201828337	PEDAGOGIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO INTEGRAL(1307)	SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DE GARCA S/S LTDA	Comandante João Ribeiro de Barros Acesso a Garça km 1 SP 294, s/n, Garça, SP
330	201829713	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE ESTUDOS AVANÇADOS DO PARÁ(2459)	CEAPA-CENTRO DE ESTUDOS AVANCADOS DO PARA S/S LIMITADA	Rodovia Augusto Montenegro Parque Verde Distrito Bengui, 4120, Belém, PA
331	201830016	PEDAGOGIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE BOA ESPERANÇA(554)	CESBE - CENTRO EDUCACIONAL E ENSINO SUPERIOR DE BOA ESPERANCA LTDA	Avenida Aureliano Chaves Jardim Nova Esperança, 192, Boa Esperança, MG
332	201830017	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Tecnológico)	60 (sessenta)	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE BOA ESPERANÇA(554)	CESBE - CENTRO EDUCACIONAL E ENSINO SUPERIOR DE BOA ESPERANCA LTDA	Avenida Aureliano Chaves Jardim Nova Esperança, 192, Boa Esperança, MG
333	201828011	FILOSOFIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CAJAZEIRAS(1076)	FUNDACAO DE ENSINO SUPERIOR DE CAJAZEIRAS	Rua Padre Ibiapina Centro, s/n, Cajazeiras, PB

334	201830018	FILOSOFIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE CARUARU(159)	ASSOCIACAO DIOCESANA DE ENSINO E CULTURA DE CARUARU	Rua Azevedo Coutinho Petrópolis Térreo, s/n, Caruaru, PE
335	201826702	HISTÓRIA (Licenciatura)	70 (setenta)	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE CARUARU(159)	ASSOCIACAO DIOCESANA DE ENSINO E CULTURA DE CARUARU	Rua Azevedo Coutinho Petrópolis Térreo, s/n, Caruaru, PE
336	201826703	PEDAGOGIA (Licenciatura)	70 (setenta)	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE CARUARU(159)	ASSOCIACAO DIOCESANA DE ENSINO E CULTURA DE CARUARU	Rua Azevedo Coutinho Petrópolis Térreo, s/n, Caruaru, PE
337	201830523	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE CARUARU(159)	ASSOCIACAO DIOCESANA DE ENSINO E CULTURA DE CARUARU	Rua Azevedo Coutinho Petrópolis Térreo, s/n, Caruaru, PE
338	201829174	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE ITUVERAVA(438)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA	Rodovia Jerônimo Nunes Macedo, Km 1 Jardim Aeroporto, s/n, Ituverava, SP
339	201830524	HISTÓRIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE ITUVERAVA(438)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA	Rua Coronel Flauzino Barbosa Sandoval Cidade Universitária, 1259, Ituverava, SP
340	201827410	PEDAGOGIA (Licenciatura)	110 (cento e dez)	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE ITUVERAVA(438)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA	Rua Coronel Flauzino Barbosa Sandoval Cidade Universitária, 1259, Ituverava, SP
341	201830987	GEOGRAFIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE MACAÉ(84)	FUNDACAO EDUCACIONAL LUIZ REID	Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro Centro, 200, Macaé, RJ
342	201830779	HISTÓRIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE MACAÉ(84)	FUNDACAO EDUCACIONAL LUIZ REID	Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro Centro, 200, Macaé, RJ
343	201828567	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	45 (quarenta e cinco)	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE MACAÉ(84)	FUNDACAO EDUCACIONAL LUIZ REID	Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro Centro, 200, Macaé, RJ
344	201828338	LETRAS - PORTUGUÊS (Licenciatura)	45 (quarenta e cinco)	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE MACAÉ(84)	FUNDACAO EDUCACIONAL LUIZ REID	Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro Centro, 200, Macaé, RJ
345	201826704	PEDAGOGIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE MACAÉ(84)	FUNDACAO EDUCACIONAL LUIZ REID	Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro Centro, 200, Macaé, RJ
346	201831924	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DOM BOSCO(474)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DOM BOSCO	Avenida Professor Antonio Esteves Morada da Colina, 01, Resende, RJ
347	201831925	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DOM BOSCO(474)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DOM BOSCO	Avenida Professor Antonio Esteves Morada da Colina, 01, Resende, RJ
348	201828568	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	60 (sessenta)	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DOM BOSCO(474)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DOM BOSCO	Avenida Professor Antonio Esteves Morada da Colina, 01, Resende, RJ
349	201828339	LETRAS - PORTUGUÊS (Licenciatura)	60 (sessenta)	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DOM BOSCO(474)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DOM BOSCO	Avenida Professor Antonio Esteves Morada da Colina, 01, Resende, RJ
350	201827411	PEDAGOGIA (Licenciatura)	420 (quatrocentas e vinte)	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DOM BOSCO(474)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DOM BOSCO	Avenida Professor Antonio Esteves Morada da Colina, 01, Resende, RJ
351	201826705	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS SOUZA MARQUES(192)	FUNDACAO TECNICO EDUCACIONAL SOUZA MARQUES	AVENIDA ERNANI CARDOSO Cascadura, 335/345, Rio de Janeiro, RJ
352	201828569	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	33 (trinta e três)	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS SOUZA MARQUES(192)	FUNDACAO TECNICO EDUCACIONAL SOUZA MARQUES	AVENIDA ERNANI CARDOSO Cascadura, 335/345, Rio de Janeiro, RJ
353	201828570	LETRAS - PORTUGUÊS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS SOUZA MARQUES(192)	FUNDACAO TECNICO EDUCACIONAL SOUZA MARQUES	AVENIDA ERNANI CARDOSO Cascadura, 335/345, Rio de Janeiro, RJ
354	201826706	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS SOUZA MARQUES(192)	FUNDACAO TECNICO EDUCACIONAL SOUZA MARQUES	AVENIDA ERNANI CARDOSO Cascadura, 335/345, Rio de Janeiro, RJ
355	201831720	FILOSOFIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE FILOSOFIA E TEOLOGIA PAULO VI(2389)	ASSOCIACAO CULTURAL PAULO VI	Avenida Francisco Rodrigues Filho Vila Mogilar, 248, Mogi das Cruzes, SP
356	201829714	FILOSOFIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE FILOSOFIA E TEOLOGIA PAULO VI(2389)	ASSOCIACAO CULTURAL PAULO VI	Avenida Francisco Rodrigues Filho Vila Mogilar, 248, Mogi das Cruzes, SP
357	201829413	FILOSOFIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE DEHONIANA(1857)	ASSOCIACAO DEHONIANA BRASIL MERIDIONAL	Avenida Francisco Barreto Leme Vila São Geraldo, 550, Taubaté, SP
358	201829175	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DE IMPERATRIZ WYDEN(1717)	A. REGIAO TOCANTINA DE EDUCACAO E CULTURA LTDA.	Avenida Prudente de Moraes Residencial Kubitschek , s/n, Imperatriz, MA
359	201829176	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	300 (trezentas)	FACULDADE DE INFORMÁTICA E ADMINISTRAÇÃO PAULISTA(852)	VSTP EDUCACAO LTDA	Avenida Lins de Vasconcelos Cambuci, 1264, São Paulo, SP
360	201832148	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE INFORMÁTICA E ADMINISTRAÇÃO PAULISTA(852)	VSTP EDUCACAO LTDA	Avenida Lins de Vasconcelos Cambuci, 1264, São Paulo, SP
361	201829414	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	300 (trezentas)	FACULDADE DE INFORMÁTICA E ADMINISTRAÇÃO PAULISTA(852)	VSTP EDUCACAO LTDA	Avenida Lins de Vasconcelos Cambuci, 1264, São Paulo, SP
362	201829177	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	350 (trezentas e cinquenta)	FACULDADE DE INFORMÁTICA E ADMINISTRAÇÃO PAULISTA(852)	VSTP EDUCACAO LTDA	Avenida Lins de Vasconcelos Cambuci, 1264, São Paulo, SP
363	201832149	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DE IPORÁ(2796)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE IPORA LTDA - EPP	Rua Serra Cana Brava- Quadra 02 - Lote 04 Jardim Novo Horizonte II , 512, Iporá, GO
364	201829415	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DE ITAITUBA(2079)	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE ITAITUBA LTDA - ME	Avenida Fernando Guilhon Jardim das Araras 4ª Rua, 895, Itaituba, PA
365	201829416	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DE ITAITUBA(2079)	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE ITAITUBA LTDA - ME	Avenida Fernando Guilhon Jardim das Araras 4ª Rua, 895, Itaituba, PA
366	201828340	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DE ITÁPOLIS - FACITA(1279)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITAPOLIS LTDA - EPP	Rua Mário de Souza Castro Santa Mônica, 200, Itápolis, SP
367	201828571	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	136 (cento e trinta e seis)	FACULDADE DE JANDAIA DO SUL(299)	FUNDACAO EDUCACIONAL JANDAIA DO SUL	Rua Dr. João Maximiano Centro Térreo, 426, Jandaia do Sul, PR
368	201827412	PEDAGOGIA (Licenciatura)	220 (duzentas e vinte)	FACULDADE DE JANDAIA DO SUL(299)	FUNDACAO EDUCACIONAL JANDAIA DO SUL	Rua Dr. João Maximiano Centro Térreo, 426, Jandaia do Sul, PR

369	201830275	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DE JUAZEIRO DO NORTE(2593)	COLEGIO CULTURAL MODULO LTDA - EPP	Rua São Francisco São Miguel A, 1.224, Juazeiro do Norte, CE
370	201830019	PEDAGOGIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DELTA(3034)	IUNI EDUCACIONAL - UNIME SALVADOR LTDA	Rua Professor Fernando Rocha Subdistrito de São Caetano, 326, Salvador, BA
371	201833228	PEDAGOGIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DELTA(4669)	CENTRO TECNOLOGICO DELTA LTDA - ME	Avenida São Carlos Jardim Planalto Quadra 39, Lote 23, 911, Goiânia, GO
372	201829715	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE DE MACAPÁ(2773)	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	Rodovia de Duca Serra Cabralzinho - do km 0,004 ao km 0,006, s/n, Macapá, AP
373	201830276	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	250 (duzentas e cinquenta)	FACULDADE DE MACAPÁ(2773)	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	Rodovia de Duca Serra Cabralzinho - do km 0,004 ao km 0,006, s/n, Macapá, AP
374	201829178	LETRAS (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE DE MACAPÁ(2773)	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	Rodovia de Duca Serra Cabralzinho - do km 0,004 ao km 0,006, s/n, Macapá, AP
375	201829716	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE MACAPÁ(2773)	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	Rodovia de Duca Serra Cabralzinho - do km 0,004 ao km 0,006, s/n, Macapá, AP
376	201831246	PEDAGOGIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE MINAS BH(3194)	LAEL VARELLA EDUCACAO E CULTURA LTDA	Avenida Cristiano Machado Laranjeiras, 12001, Belo Horizonte, MG
377	201831926	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DE PALMAS(2148)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Acsu-Se 40 Conj. 2 Lote 07/08 Centro, s/n, Palmas, TO
378	201828012	LETRAS - PORTUGUÊS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE PARÁ DE MINAS(752)	CONFRARIA N. S. DA PIEDADE DA PAROQUIA DE N. S. DA PIEDADE DE PARA DE MINAS	Rua Ricardo Marinho São Geraldo, 110, Pará de Minas, MG
379	201829179	MATEMÁTICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DE PARÁ DE MINAS(752)	CONFRARIA N. S. DA PIEDADE DA PAROQUIA DE N. S. DA PIEDADE DE PARA DE MINAS	Rua Ricardo Marinho São Geraldo, 110, Pará de Minas, MG
380	201833229	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DE PARÁ DE MINAS(752)	CONFRARIA N. S. DA PIEDADE DA PAROQUIA DE N. S. DA PIEDADE DE PARA DE MINAS	Rua Ricardo Marinho São Geraldo, 110, Pará de Minas, MG
381	201833230	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	Faculdade de Paraíso do Norte(4661)	INSTITUTO PARAISO DO NORTE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA - IPNEC - ME	Rua Olavo Bilac Centro, 78, Paraíso do Norte, PR
382	201831247	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE PATO BRANCO(1519)	FADEP - FACULDADE EDUCACIONAL DE PATO BRANCO LTDA	Rua Benjamin Borges dos Santos Fraron, 1100, Pato Branco, PR
383	201828874	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	110 (cento e dez)	FACULDADE DE PATO BRANCO(1519)	FADEP - FACULDADE EDUCACIONAL DE PATO BRANCO LTDA	Rua Benjamin Borges dos Santos Fraron, 1100, Pato Branco, PR
384	201832782	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE PATO BRANCO(1519)	FADEP - FACULDADE EDUCACIONAL DE PATO BRANCO LTDA	Rua Benjamin Borges dos Santos Fraron, 1100, Pato Branco, PR
385	201828572	PEDAGOGIA (Licenciatura)	110 (cento e dez)	FACULDADE DE PATO BRANCO(1519)	FADEP - FACULDADE EDUCACIONAL DE PATO BRANCO LTDA	Rua Benjamin Borges dos Santos Fraron, 1100, Pato Branco, PR
386	201828341	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DE PIMENTA BUENO(1403)	SOCIEDADE PIMENTENSE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	Avenida Castelo Branco Centro, 780, Pimenta Bueno, RO
387	201831927	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DE PORTO FELIZ(13796)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR MOINHO VELHO LTDA - ME	AV. Monsenhor Seckler V. América, 1250, Porto Feliz, SP
388	201829180	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DE PORTO VELHO(1722)	EINSTEIN INSTITUICAO DE ENSINO LTDA - EPP	Rua Paulo Freire Flodoaldo Pontes Pinto, 4767, Porto Velho, RO
389	201828342	PEDAGOGIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE PRIMAVERA(1413)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PRIMAVERA -CESPRI	Rua Diamantina Distrito de Primavera Quadra 132, s/n, Rosana, SP
390	201829417	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DE RONDÔNIA(788)	INSTITUTO JOAO NEORICO	Br 364 - Km 6,5 Zona Rural Campus FARO, S/N, Porto Velho, RO
391	201828875	ENGENHARIA FLORESTAL (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE RONDÔNIA(788)	INSTITUTO JOAO NEORICO	Br 364 - Km 6,5 Zona Rural Campus FARO, S/N, Porto Velho, RO
392	201829181	FILOSOFIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE SÃO BENTO(1921)	MOSTEIRO DE SAO BENTO DE SAO PAULO	Largo de São Bento Centro, S/N, São Paulo, SP
393	201833231	FILOSOFIA (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE DE SÃO BENTO(1921)	MOSTEIRO DE SAO BENTO DE SAO PAULO	Largo de São Bento Centro, S/N, São Paulo, SP
394	201829418	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - FASB(231)	FUNDACAO EDUCACIONAL JOAO RAMALHO	Rua João Pessoa Centro, 601, São Bernardo do Campo, SP
395	201828876	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL (Licenciatura)	80 (oitenta)	FACULDADE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - FASB(231)	FUNDACAO EDUCACIONAL JOAO RAMALHO	Rua Américo Brasiliense Centro, 449, São Bernardo do Campo, SP
396	201828573	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - FASB(231)	FUNDACAO EDUCACIONAL JOAO RAMALHO	Rua Américo Brasiliense Centro, 449, São Bernardo do Campo, SP
397	201826707	PEDAGOGIA (Licenciatura)	400 (quatrocentas)	FACULDADE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - FASB(231)	FUNDACAO EDUCACIONAL JOAO RAMALHO	Rua Américo Brasiliense Centro, 449, São Bernardo do Campo, SP
398	201828574	QUÍMICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - FASB(231)	FUNDACAO EDUCACIONAL JOAO RAMALHO	Rua Américo Brasiliense Centro, 449, São Bernardo do Campo, SP
399	201828575	QUÍMICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - FASB(231)	FUNDACAO EDUCACIONAL JOAO RAMALHO	Rua Américo Brasiliense Centro, 449, São Bernardo do Campo, SP
400	201833232	PEDAGOGIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS(4983)	CETEC EDUCACIONAL S.A.	Rua Francisco Paes Centro, 84, São José dos Campos, SP
401	201828013	PEDAGOGIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	FACULDADE DE SÃO LOURENÇO(828)	UNISEPE UNIAO DAS INSTITUICOES DE SERVICO, ENSINO E PESQUISA LTDA	Rua Madame Schimidt Federal, 90, São Lourenço, MG
402	201833009	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	130 (cento e trinta)	FACULDADE DE SÃO VICENTE(1690)	UNIAO BRASILEIRA EDUCACIONAL LTDA.	Avenida Capitão Mor Aguiar Centro, 798, São Vicente, SP
403	201830277	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DE SÃO VICENTE(1690)	UNIAO BRASILEIRA EDUCACIONAL LTDA.	Avenida Capitão Mor Aguiar Centro, 798, São Vicente, SP
404	201828877	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DE SÃO VICENTE(1690)	UNIAO BRASILEIRA EDUCACIONAL LTDA.	Avenida Capitão Mor Aguiar Centro, 798, São Vicente, SP
405	201830278	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE DE SORRISO(1945)	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	Avenida Noêmia Tonello Dalmolin Parque Universitário, 2499, Sorriso, MT
406	201829717	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE TALENTOS HUMANOS(2935)	INSTITUTO EDUCACIONAL GUILHERME DORCA S/S LTDA	Rua Manoel Gonçalves de Rezende Vila São Cristóvão, 230, Uberaba, MG
407	201829718	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE TALENTOS HUMANOS(2935)	INSTITUTO EDUCACIONAL GUILHERME DORCA S/S LTDA	Rua Manoel Gonçalves de Rezende Vila São Cristóvão, 230, Uberaba, MG
408	201829719	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE DE TALENTOS HUMANOS(2935)	INSTITUTO EDUCACIONAL GUILHERME DORCA S/S LTDA	Rua Manoel Gonçalves de Rezende Vila São Cristóvão, 230, Uberaba, MG
409	201832590	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE DE TECNOLOGIA ALCIDES MAYA(15236)	SOCIEDADE EDUCACIONAL ID LTDA - EPP	Rua Doutor Flores Centro, 396, Porto Alegre, RS
410	201831721	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	80 (oitenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA ASSESSORITEC(4610)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL E TECNOLOGICA DE SANTA CATARINA	Rua Marques do Pombal Ririú, 287, Joinville, SC

411	201831722	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE DE TECNOLOGIA BANDEIRANTES(10323)	EDUCARE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.	Rua Haddock Lobo Cerqueira César Unidade II Paulista, 595, São Paulo, SP
412	201828878	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE(1742)	SOCIEDADE EDUCACIONAL SOIBRA S/S LTDA	Rua Professor Pedreira de Freitas Tatuapé, 401/415, São Paulo, SP
413	201830988	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE(1742)	SOCIEDADE EDUCACIONAL SOIBRA S/S LTDA	Rua Professor Pedreira de Freitas Tatuapé, 401/415, São Paulo, SP
414	201830989	ENGENHARIA ELETRÔNICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE(1742)	SOCIEDADE EDUCACIONAL SOIBRA S/S LTDA	Rua Professor Pedreira de Freitas Tatuapé, 401/415, São Paulo, SP
415	201829720	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	300 (trezentas)	FACULDADE DE TECNOLOGIA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE(1742)	SOCIEDADE EDUCACIONAL SOIBRA S/S LTDA	Rua Professor Pedreira de Freitas Tatuapé, 401/415, São Paulo, SP
416	201831443	PEDAGOGIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE(1742)	SOCIEDADE EDUCACIONAL SOIBRA S/S LTDA	Rua Professor Pedreira de Freitas Tatuapé, 401/415, São Paulo, SP
417	201829419	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE(1742)	SOCIEDADE EDUCACIONAL SOIBRA S/S LTDA	Rua Professor Pedreira de Freitas Tatuapé, 401/415, São Paulo, SP
418	201832362	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ALAGOAS(1965)	FAPEC - FUNDACAO ALAGOANA DE PESQUISA, EDUCACAO E CULTURA	Avenida Presidente Roosevelt Serraria, 1200, Maceió, AL
419	201832363	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ALAGOAS(1965)	FAPEC - FUNDACAO ALAGOANA DE PESQUISA, EDUCACAO E CULTURA	Avenida Presidente Roosevelt Serraria, 1200, Maceió, AL
420	201829721	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CURITIBA(4093)	ESCOLA TECNOLOGICA DE CURITIBA LTDA - EPP	Rua Itacolomi shopping ventura loja 601 setor lilás, 290, Curitiba, PR
421	201831248	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	80 (oitenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PORTO ALEGRE(4261)	QI ESCOLAS E FACULDADES LTDA	Avenida Júlio de Castilhos Centro, 435, Porto Alegre, RS
422	201828879	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO VICENTE(1713)	FORTEC ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA	Avenida Presidente Wilson Gonzaguinha, 1013, São Vicente, SP
423	201829182	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA DO NORDESTE - FATENE(2783)	SOCIEDADE UNIVERSITARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONALIZANTE S/S - SUDEP FATENE	Rua Matos Vasconcelos Damas, 1626, Fortaleza, CE
424	201830990	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA DO NORDESTE - FATENE(2783)	SOCIEDADE UNIVERSITARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONALIZANTE S/S - SUDEP FATENE	Rua Matos Vasconcelos Damas, 1626, Fortaleza, CE
425	201830020	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA DO NORDESTE - FATENE(2783)	SOCIEDADE UNIVERSITARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONALIZANTE S/S - SUDEP FATENE	Rua Matos Vasconcelos Damas, 1626, Fortaleza, CE
426	201830279	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	Faculdade de Tecnologia e Ciências(2402)	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME	Praça da Inglaterra Comércio Ed. Nobre, 02, Salvador, BA
427	201828880	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS(1461)	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME	Avenida Luís Viana Paralela, 8812, Salvador, BA
428	201830021	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS(1461)	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME	Avenida Luís Viana Paralela, 8812, Salvador, BA
429	201828882	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS(1461)	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME	Avenida Luís Viana Paralela, 8812, Salvador, BA
430	201828881	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS(1461)	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME	Avenida Luís Viana Paralela, 8812, Salvador, BA
431	201829420	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS(1461)	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME	Avenida Luís Viana Paralela, 8812, Salvador, BA
432	201830022	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE FEIRA DE SANTANA(1053)	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME	Avenida Artêmia Pires de Freitas SIM Estrada de São Roque, S/N, Feira de Santana, BA
433	201829183	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE FEIRA DE SANTANA(1053)	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME	Avenida Artêmia Pires de Freitas SIM Estrada de São Roque, S/N, Feira de Santana, BA
434	201829184	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE ITABUNA(1642)	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME	Praça José Bastos Centro, 55, Itabuna, BA
435	201829722	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	250 (duzentas e cinquenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA(1364)	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME	Rua Ubaldino Figuera Exposição, 200, Vitória da Conquista, BA
436	201829185	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA(1364)	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME	Rua Ubaldino Figuera Exposição, 200, Vitória da Conquista, BA
437	201832364	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE DE TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL(15272)	CETESP CENTRO TECNOLOGICO DE EDUCACAO SUPERIOR E PROFISSIONAL LTDA	Rua Paissandu Centro, 1627, Teresina, PI
438	201831249	PEDAGOGIA (Licenciatura)	250 (duzentas e cinquenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA E NEGÓCIOS CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE(1762)	SOCIEDADE EDUCACIONAL SOIBRA S/S LTDA	Av. Penha de França Penha, 35, São Paulo, SP
439	201830780	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA EVOLUÇÃO(4823)	SOCIEDADE EVOLUCAO DE EDUCACAO SUPERIOR E TECNOLOGIA LTDA - EVOLUCAO - EPP	Rua Matos Vasconcelos Couto Fernandes UNIDADE FORTALEZA, 1626, Fortaleza, CE
440	201830525	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA FTEC(4097)	CENTRO SUPERIOR DE TECNOLOGIA TECBRASIL LTDA	Rua Osvaldo Aranha Centro Unidade SEDE, 419, Bento Gonçalves, RS
441	201831928	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE TECNOLOGIA FTEC(12784)	CENTRO SUPERIOR DE TECNOLOGIA TECBRASIL LTDA	Rua Silveira Martins Centro, 780, Novo Hamburgo, RS
442	201832783	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE TECNOLOGIA FTEC(4096)	SOCIEDADE EDUCACIONAL RIOGRANDENSE LTDA.	Rua Comendador Manoel Pereira Centro Histórico , 249, Porto Alegre, RS
443	201832150	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE TECNOLOGIA FTEC(4096)	SOCIEDADE EDUCACIONAL RIOGRANDENSE LTDA.	Rua Comendador Manoel Pereira Centro Histórico, 249, Porto Alegre, RS
444	201831929	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE TECNOLOGIA FTEC(4096)	SOCIEDADE EDUCACIONAL RIOGRANDENSE LTDA.	Avenida Praia de Belas Praia de Belas - lado ímpar, 1510, Porto Alegre, RS
445	201830991	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA IBRATEC(1944)	IBRATEC INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA LTDA	Estrada da Batalha Jardim Jordão, 1200, Recife, PE
446	201831250	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	250 (duzentas e cinquenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA IBTA - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS(2625)	CETEC EDUCACIONAL S.A.	Rua Francisco Paes Centro, 84, São José dos Campos, SP

447	201829421	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA INFORMÁTICA(3299)	CENFOR - CENTRO PRIVADO DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE FORTALEZA LTDA	Rua D. Leopoldina Aldeota, 912, Fortaleza, CE
448	201831723	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA LOURENÇO FILHO(13106)	OCESU - ORGANIZACAO CEARENSE DE EDUCACAO SUPERIOR LTDA	Rua Barão do Rio Branco Centro, 2101, Fortaleza, CE
449	201833010	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA MACHADO DE ASSIS(4584)	FACULDADE FACESE LTDA - ME	rua joaquim nabuco tingui, 968, Curitiba, PR
450	201833011	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA MACHADO DE ASSIS(4584)	FACULDADE FACESE LTDA - ME	rua joaquim nabuco tingui, 968, Curitiba, PR
451	201830526	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	90 (noventa)	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC DF(4732)	SENAC - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - ADMINIS	Quadra SEPS 703/903 Asa Sul, s/n, Brasília, DF
452	201829723	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC PELOTAS(4006)	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS	Rua Gonçalves Chaves Centro, 602, Pelotas, RS
453	201831251	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC PELOTAS(4006)	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS	Rua Gonçalves Chaves Centro, 602, Pelotas, RS
454	201832591	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	30 (trinta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI BLUMENAU(1958)	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	Rua São Paulo Victor Konder , 1147, Blumenau, SC
455	201832592	GESTÃO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL E OPERAÇÕES (Tecnológico)	40 (quarenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI CAMPO GRANDE(4532)	SENAI-SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	Avenida Afonso Pena Amambaí, 1114, Campo Grande, MS
456	201831252	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL(4101)	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI	Rua 227-A Setor Leste Universitário, 95, Goiânia, GO
457	201829724	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL(4101)	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI	Rua 227-A Setor Leste Universitário, 95, Goiânia, GO
458	201829186	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	64 (sessenta e quatro)	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI FLORIANÓPOLIS(3159)	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	Rodovia Sc 401 Saco Grande, 3730, Florianópolis, SC
459	201829725	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	80 (oitenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI JOINVILLE(1957)	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	Rua Arno Waldemar Dohler Santo Antônio, 957, Joinville, SC
460	201833233	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI MATO GROSSO (FATEC SENAI MT)(10116)	SENAI - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	Avenida XV de Novembro Porto, 303, Cuiabá, MT
461	201833012	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	40 (quarenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI PORTO ALEGRE(4107)	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI	Avenida Assis Brasil Sarandi, 8450, Porto Alegre, RS
462	201833013	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	40 (quarenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI PORTO ALEGRE(4107)	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI	Avenida Assis Brasil Sarandi, 8450, Porto Alegre, RS
463	201829422	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	64 (sessenta e quatro)	FACULDADE DE TECNOLOGIA TERMOMECÂNICA(3308)	FUNDACAO SALVADOR ARENA	Estrada dos Alvarengas Alvarenga, 4001, São Bernardo do Campo, SP
464	201832593	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE TELÊMACO BORBA(1536)	FATEB EDUCACAO INTEGRAL LTDA	Avenida Marechal Floriano Peixoto Alto das Oliveiras, 1181, Telêmaco Borba, PR
465	201832594	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE TELÊMACO BORBA(1536)	FATEB EDUCACAO INTEGRAL LTDA	Avenida Marechal Floriano Peixoto Alto das Oliveiras, 1181, Telêmaco Borba, PR
466	201828343	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DE TELÊMACO BORBA(1536)	FATEB EDUCACAO INTEGRAL LTDA	Avenida Marechal Floriano Peixoto Alto das Oliveiras, 1181, Telêmaco Borba, PR
467	201829187	PEDAGOGIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE TUPI PAULISTA(2205)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE TUPI PAULISTA (CESTUPI)	Rua Arcebispo Lemieux Centro, 250, Tupi Paulista, SP
468	201828883	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	FACULDADE DE VIÇOSA(1721)	ASSOCIACAO VICOSENSE DE ENSINO E PESQUISA LTDA - AVEP - VICOSA - EPP	Rua Gomes Barbosa Centro, 870, Viçosa, MG
469	201830023	FILOSOFIA (Bacharelado)	30 (trinta)	FACULDADE DIOCESANA SÃO JOSÉ(3587)	OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RIO BRANCO	Avenida Getúlio Vargas Bosque - de 2092 a 3030 - lado par, 3030, Rio Branco, AC
470	201830024	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DO ACRE(2146)	UNIAO EDUCACIONAL DO NORTE LTDA	Br 364 Km 02 Jardim Europa II Alameda Hungria, 200, Rio Branco, AC
471	201829726	LETRAS (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DO BAIXO PARNAÍBA(2949)	CENTRO REGIONAL DE ENSINO SUPERIOR ARNO KREUTZ LTDA - EPP	Avenida Ataliba Vieira de Almeida Centro, 1.452, Chapadinha, MA
472	201829727	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE DO BAIXO PARNAÍBA(2949)	CENTRO REGIONAL DE ENSINO SUPERIOR ARNO KREUTZ LTDA - EPP	Avenida Ataliba Vieira de Almeida Centro, 1.452, Chapadinha, MA
473	201828344	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DO CENTRO LESTE(1409)	U.C.L. - ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR UNIFICADO DO CENTRO LESTE	Rodovia ES-010 Camará - lado par, 6, Serra, ES
474	201828345	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DO CENTRO LESTE(1409)	U.C.L. - ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR UNIFICADO DO CENTRO LESTE	Rodovia ES-010 Camará - lado par, 6, Serra, ES
475	201831253	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DO CENTRO LESTE(1409)	U.C.L. - ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR UNIFICADO DO CENTRO LESTE	Rodovia ES-010 Camará - lado par, 6, Serra, ES
476	201830025	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DO CENTRO LESTE(1409)	U.C.L. - ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR UNIFICADO DO CENTRO LESTE	Rodovia ES-010 Camará - lado par, 6, Serra, ES
477	201830026	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DO CENTRO LESTE(1409)	U.C.L. - ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR UNIFICADO DO CENTRO LESTE	Rodovia ES-010 Camará - lado par, 6, Serra, ES
478	201829188	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DO CENTRO LESTE(1409)	U.C.L. - ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR UNIFICADO DO CENTRO LESTE	Rodovia ES-010 Camará - lado par, 6, Serra, ES
479	201831444	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	75 (setenta e cinco)	FACULDADE DO CLUBE NÁUTICO MOGIANO(243)	CLUBE NAUTICO MOGIANO	Rua Cabo Diogo Oliver Mogilar, 758, Mogi das Cruzes, SP
480	201828346	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	Faculdade Doctum da Serra(1243)	INSTITUTO ENSINAR BRASIL	Rua 1 D Civit II, 80, Serra, ES
481	201829189	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	90 (noventa)	FACULDADE DOCTUM DE IPATINGA(1909)	INSTITUTO ENSINAR BRASIL	Rua Potiguar Iguaçu, 150, Ipatinga, MG
482	201831930	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	80 (oitenta)	Faculdade Doctum de Juiz de Fora(2220)	INSTITUTO ENSINAR BRASIL	Estrada Dom Orione Dom Bosco, s/n, Juiz de Fora, MG
483	201831931	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	80 (oitenta)	Faculdade Doctum de Juiz de Fora(2220)	INSTITUTO ENSINAR BRASIL	Estrada Dom Orione Dom Bosco, s/n, Juiz de Fora, MG
484	201832595	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	Faculdade Doctum de Juiz de Fora(2220)	INSTITUTO ENSINAR BRASIL	Estrada Dom Orione Dom Bosco, s/n, Juiz de Fora, MG
485	201832596	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	Faculdade Doctum de Juiz de Fora(2220)	INSTITUTO ENSINAR BRASIL	Estrada Dom Orione Dom Bosco, s/n, Juiz de Fora, MG
486	201828884	PEDAGOGIA (Licenciatura)	250 (duzentas e cinquenta)	Faculdade Doctum de Vitória(1064)	INSTITUTO ENSINAR BRASIL	Rua Joaquim Leopoldino Lopes Consolação, 230, Vitória, ES
487	201830027	ENGENHARIA DE PETRÓLEO E GÁS (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DO ESPÍRITO SANTO(1970)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO ESPIRITO SANTO - IESES	Rodovia Gumercino Moura Nunes Nossa Senhora de Fátima, 2/232, Cachoeiro de Itapemirim, ES

488	201831254	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE DO ESPÍRITO SANTO(1970)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO ESPIRITO SANTO - IESES	Rodovia Gumercino Moura Nunes Nossa Senhora de Fátima, 2/232, Cachoeiro de Itapemirim, ES
489	201829190	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DO ESPÍRITO SANTO(1970)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO ESPIRITO SANTO - IESES	Rua Moreira Independência, 29, Cachoeiro de Itapemirim, ES
490	201832597	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DO FUTURO(2040)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE MANHUACU LTDA	Rua Duarte Peixoto Coqueiro, 259, Manhuaçu, MG
491	201832598	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE DO INSTITUTO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS(3008)	INPG - INSTITUTO NACIONAL DE POS-GRADUACAO LTDA	Avenida Alfredo Ignácio Nogueira Penido Parque Residencial Aquarius, 678, São José dos Campos, SP
492	201830527	PEDAGOGIA (Licenciatura)	300 (trezentas)	FACULDADE DO LITORAL SUL PAULISTA(1898)	SERVICOS EDUCACIONAIS DO LITORAL PAULISTA LTDA.	Rua Marechal Eurico Gaspar Dutra Canto do Forte, 836, Praia Grande, SP
493	201829191	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DO LITORAL SUL PAULISTA(1898)	SERVICOS EDUCACIONAIS DO LITORAL PAULISTA LTDA.	Rua Marechal Eurico Gaspar Dutra Canto do Forte, 836, Praia Grande, SP
494	201830028	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DOM BOSCO DE PORTO ALEGRE(2113)	INSPETORIA SALESIANA SAO PIO X	Rua Marechal José Inácio da Silva Passo D'Areia, 355, Porto Alegre, RS
495	201829192	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DOM BOSCO DE PORTO ALEGRE(2113)	INSPETORIA SALESIANA SAO PIO X	Rua Marechal José Inácio da Silva Passo D'Areia, 355, Porto Alegre, RS
496	201828885	PEDAGOGIA (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE DOM BOSCO DE UBIRATÃ(1801)	FUNDACAO CULTURAL XINGU	Avenida Clodoaldo de Oliveira Jardim São Paulo, 1117, Ubiratã, PR
497	201829423	FILOSOFIA (Bacharelado)	30 (trinta)	FACULDADE DOM LUCIANO MENDES(2475)	FUNDACAO MARIANENSE DE EDUCACAO	Rodovia dos Inconfidentes, Km 108 Chácara, s/n, Mariana, MG
498	201829728	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE DOM LUIS DE ORLEANS E BRAGANÇA(3669)	SESSA-SOCIEDADE DE EDUCACAO SUPERIOR DO SEMI-ARIDO LTDA - ME	Br-110- Km 07 Ribeira do Pombal Pombalzinho, s/n, Ribeira do Pombal, BA
499	201830029	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE DOM PEDRO II(3588)	INSTITUICAO BAIANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA	Avenida Estados Unidos Comércio Edf. Wildberger, 1º andar, 18, Salvador, BA
500	201830030	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DOM PEDRO II(3588)	INSTITUICAO BAIANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA	Avenida Estados Unidos Comércio Edf. Wildberger, 1º andar, 18, Salvador, BA
501	201831255	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	Faculdade Dom Pedro II de Sergipe(3427)	INSTITUICAO BAIANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA	Praça Nossa Senhora Aparecida Cidade Nova, 40, Lagarto, SE
502	201833014	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	Faculdade Dom Pedro II de Sergipe(3427)	INSTITUICAO BAIANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA	Praça Nossa Senhora Aparecida Cidade Nova, 40, Lagarto, SE
503	201830781	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	300 (trezentas)	FACULDADE DOM PEDRO II DE TECNOLOGIA(4460)	INSTITUICAO BAIANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA	Largo da Calçada Calçada Edifício Vazquez, 1, Salvador, BA
504	201832151	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE DO NORDESTE DA BAHIA(14975)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO NORDESTE DA BAHIA LTDA - ME	Rua Dr. Carvalho de Sá Centro, s/n, Coronel João Sá, BA
505	201830031	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DO NOROESTE DE MINAS(682)	INSTITUTO TECSOMA LTDA - ITEC	Rodovia MG 188, km 167. Fazendinha. Caixa Postal. Fazendinha, s/n, Paracatu, MG
506	201831256	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DO NOROESTE DE MINAS(682)	INSTITUTO TECSOMA LTDA - ITEC	Rodovia MG 188, km 167. Fazendinha. Caixa Postal. Fazendinha, s/n, Paracatu, MG
507	201831445	ENGENHARIA DE MINAS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DO NOROESTE DE MINAS(682)	INSTITUTO TECSOMA LTDA - ITEC	Rodovia MG 188, km 167. Fazendinha. Caixa Postal. Fazendinha, s/n, Paracatu, MG
508	201830280	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DO NOROESTE DE MINAS(682)	INSTITUTO TECSOMA LTDA - ITEC	Rodovia MG 188, km 167. Fazendinha. Caixa Postal. Fazendinha, s/n, Paracatu, MG
509	201830281	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DO NOROESTE DE MINAS(682)	INSTITUTO TECSOMA LTDA - ITEC	Rodovia MG 188, km 167. Fazendinha. Caixa Postal. Fazendinha, s/n, Paracatu, MG
510	201830528	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DO PANTANAL MATOGROSSENSE(2961)	CENTRO DE EDUCACAO DO PANTANAL LTDA - EPP	Avenida São Luiz Cidade Nova, 2522, Cáceres, MT
511	201831932	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DO PIAUÍ(2150)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Rua Walfran Batista São Cristóvão, 91, Teresina, PI
512	201830032	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE DO SUDESTE MINEIRO(2241)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Barão do Rio Branco Centro Barão do Rio Branco, 2872, Juiz de Fora, MG
513	201829729	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	400 (quatrocentas)	FACULDADE DO SUL(2944)	UNIME - UNIAO METROPOLITANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E CULTURA LTDA.	Avenida José Soares Pinheiro Centro - até 881 - lado ímpar, 1600, Itabuna, BA
514	201830033	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE DO SUL(2944)	UNIME - UNIAO METROPOLITANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E CULTURA LTDA.	Avenida José Soares Pinheiro Centro - até 881 - lado ímpar, 1600, Itabuna, BA
515	201832152	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DO SUL DA BAHIA(1790)	FUNDACAO FRANCISCO DE ASSIS	Avenida General Salgado Viana Mirante do Rio, 364, Teixeira de Freitas, BA
516	201830529	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DO SUL DA BAHIA(1790)	FUNDACAO FRANCISCO DE ASSIS	Avenida General Salgado Viana Mirante do Rio, 364, Teixeira de Freitas, BA
517	201829424	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DOUTOR FRANCISCO MAEDA(439)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA	Rodovia Jerônimo Nunes Macêdo Km 01 Aeroporto Campus Agronomia, s/n, Ituverava, SP
518	201828347	PEDAGOGIA (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE DOUTOR LEOCÁDIO JOSÉ CORREIA(1503)	LAR ESCOLA DOUTOR LEOCADIO JOSE CORREIA	Rua José Antônio Leprevost Santa Cândida, 331, Curitiba, PR
519	201832153	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DO VALE DO ITAJAÍ MIRIM(2755)	SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA	Avenida Gétulio Vargas Centro UNIASSELVI BRUSQUE, 63, Brusque, SC
520	201831724	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DO VALE DO ITAJAÍ MIRIM(2755)	SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA	Avenida Gétulio Vargas Centro UNIASSELVI BRUSQUE, 63, Brusque, SC
521	201832599	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DO VALE DO ITAPECURÚ(1967)	SOCIEDADE EDUCACIONAL CAXIENSE S/C LTDA.	Rua Bom Pastor Centro - até 626/627 , 425, Caxias, MA
522	201831725	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DO VALE DO JAGUARIBE(1350)	UNIAO DE EDUCACAO E CULTURA VALE DO JAGUARIBE LTDA	Rodovia CE-040, Km 138 Aeroporto, Aracati, CE

523	201828348	LETRAS (Licenciatura)	80 (oitenta)	FACULDADE DO VALE DO JAGUARIBE(1350)	UNIAO DE EDUCACAO E CULTURA VALE DO JAGUARIBE LTDA	Rodovia CE-040, Km 138 Aeroporto, Aracati, CE
524	201828349	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DO VALE DO JAGUARIBE(1350)	UNIAO DE EDUCACAO E CULTURA VALE DO JAGUARIBE LTDA	Coronel Alexandrino Centro, 563, Aracati, CE
525	201831933	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE EDUCACIONAL ARAUCÁRIA(13749)	ORGANIZACAO EDUCACIONAL ARAUCARIA LTDA - ME	Rua Doutor Levy Buquéra Sitio Cercado Unidade SEDE, 589, Curitiba, PR
526	201832365	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE EDUCACIONAL ARAUCÁRIA(13749)	ORGANIZACAO EDUCACIONAL ARAUCARIA LTDA - ME	Rua Doutor Levy Buquéra Sitio Cercado Unidade SEDE, 589, Curitiba, PR
527	201831934	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE EDUCACIONAL ARAUCÁRIA(13749)	ORGANIZACAO EDUCACIONAL ARAUCARIA LTDA - ME	Rua Doutor Levy Buquéra Sitio Cercado Unidade SEDE, 589, Curitiba, PR
528	201828886	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA(1205)	SOCIEDADE TECNICA EDUCACIONAL DA LAPA S/A	Rodovia Olívio Belich Km 33 Boqueirão PR 427, 580, Lapa, PR
529	201828887	PEDAGOGIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FACULDADE EDUCACIONAL DE ARAPOTI(1611)	CENTRO DE ENSINO TECNOLOGICO E SUPERIOR SS LTDA - EPP	Rua das Rosas Residencial Inpacel, 001, Arapoti, PR
530	201830034	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE EDUCACIONAL DE COLOMBO(1907)	INESUL INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA	Estrada da Ribeira Maracanã, 270, Colombo, PR
531	201828888	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS(1657)	UNISEP-UNIAO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANA S/C LTDA	Avenida Presidente Kennedy Nossa Senhora Aparecida, 2.601, Dois Vizinhos, PR
532	201828889	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS(1657)	UNISEP-UNIAO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANA S/C LTDA	Avenida Presidente Kennedy Nossa Senhora Aparecida, 2.601, Dois Vizinhos, PR
533	201833234	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE EDUCACIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO(12847)	UNISEP-UNIAO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANA S/C LTDA	AV UNIÃO DA VITÓRIA MINIGUAÇU, 14, Francisco Beltrão, PR
534	201831726	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	70 (setenta)	FACULDADE EDUCACIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO(12847)	UNISEP-UNIAO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANA S/C LTDA	AV UNIÃO DA VITÓRIA MINIGUAÇU, 14, Francisco Beltrão, PR
535	201828576	LETRAS - ESPANHOL (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FACULDADE EDUCACIONAL DE MEDIANEIRA(1574)	DIRETIVA ADMINISTRADORA DE PARTICIPACOES LTDA	Rua Rio Branco CENTRO, 1820, Medianeira, PR
536	201830035	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE EDUVALE DE AVARÉ(1322)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DO VALE DA JURUMIRIM	Avenida Pref. Misael Euphrasio Leal Jardim América, 265, Avaré, SP
537	201832600	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE EMPRESARIAL DE CHAPECÓ(2766)	UCEFF - UNIDADE CENTRAL DE EDUCACAO FAEM FACULDADE LTDA	Avenida Irineu Bornhausen Palmital POLITECNICO, 2045, Chapecó, SC
538	201831935	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE EMPRESARIAL DE CHAPECÓ(2766)	UCEFF - UNIDADE CENTRAL DE EDUCACAO FAEM FACULDADE LTDA	Avenida Irineu Bornhausen Palmital POLITECNICO, 2045, Chapecó, SC
539	201831257	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE EMPRESARIAL DE CHAPECÓ(2766)	UCEFF - UNIDADE CENTRAL DE EDUCACAO FAEM FACULDADE LTDA	Avenida Irineu Bornhausen Palmital POLITECNICO, 2045, Chapecó, SC
540	201830782	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE EMPRESARIAL DE CHAPECÓ(2766)	UCEFF - UNIDADE CENTRAL DE EDUCACAO FAEM FACULDADE LTDA	Rua Lauro Müller Santa Maria, 767-E, Chapecó, SC
541	201831258	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ENERGIA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS(1585)	SOCIEDADE ENERGIA DE ENSINO SUPERIOR LTDA	Rua Saldanha Marinho Centro, 51, Florianópolis, SC
542	201832601	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ENIAC(1892)	EDVAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Rua Força Pública Centro, 89, Guarulhos, SP
543	201831727	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	FACULDADE ENIAC(1892)	EDVAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Rua Força Pública Centro, 89, Guarulhos, SP
544	201833235	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	FACULDADE ENIAC(1892)	EDVAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Rua Força Pública Centro, 89, Guarulhos, SP
545	201833015	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE ENIAC(1892)	EDVAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Rua Força Pública Centro, 89, Guarulhos, SP
546	201833236	ENGENHARIA MECATRÔNICA (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	FACULDADE ENIAC(1892)	EDVAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Rua Força Pública Centro, 89, Guarulhos, SP
547	201831936	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ENIAC(1892)	EDVAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Rua Força Pública Centro, 89, Guarulhos, SP
548	201832602	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ENIAC(1892)	EDVAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Rua Força Pública Centro, 89, Guarulhos, SP
549	201829193	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	300 (trezentas)	FACULDADE ENIAC(1892)	EDVAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Rua Força Pública Centro, 89, Guarulhos, SP
550	201829194	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE EQUIPE(3171)	ASSOCIACAO TECNICO EDUCACIONAL EQUIPE	Avenida Sapucaia Centro, 1.376, Sapucaia do Sul, RS
551	201833237	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ESAMC CAMPINAS(1386)	CENTRO DE ESTUDOS DE ADMINISTRACAO E MARKETING CEAM LTDA	Rua José Paulino Centro, 1345, Campinas, SP
552	201831937	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ESAMC CAMPINAS(1386)	CENTRO DE ESTUDOS DE ADMINISTRACAO E MARKETING CEAM LTDA	Rua José Paulino Centro, 1345, Campinas, SP
553	201830282	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	60 (sessenta)	FACULDADE ESAMC SOROCABA(1561)	ESCOLA SUPERIOR DE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	Rua Arthur Gomes Centro , 51, Sorocaba, SP
554	201832154	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ESAMC SOROCABA(1561)	ESCOLA SUPERIOR DE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	Rua Arthur Gomes Centro CAMPUS - SOROCABA - CENTRO, 51, Sorocaba, SP
555	201832155	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ESAMC SOROCABA(1561)	ESCOLA SUPERIOR DE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	Rua Arthur Gomes Centro CAMPUS - SOROCABA - CENTRO, 51, Sorocaba, SP
556	201830283	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	60 (sessenta)	FACULDADE ESAMC SOROCABA(1561)	ESCOLA SUPERIOR DE GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	Rua Arthur Gomes Centro, 51, Sorocaba, SP
557	201831938	ENGENHARIA (Bacharelado)	400 (quatrocentas)	FACULDADE ESAMC UBERLÂNDIA(1468)	IDEA - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL AVANCADO LTDA	Avenida Vasconcelos Costa Martins, 270, Uberlândia, MG
558	201829425	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE ESCRITOR OSMAN DA COSTA LINS(1697)	ASSOCIACAO VITORIENSE DE EDUCACAO, CIENCIAS E CULTURA - AVEC	Rua do Estudante Universitário, 85, Vitória de Santo Antão, PE
559	201829426	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ESCRITOR OSMAN DA COSTA LINS(1697)	ASSOCIACAO VITORIENSE DE EDUCACAO, CIENCIAS E CULTURA - AVEC	Rua do Estudante Universitário, 85, Vitória de Santo Antão, PE
560	201829195	ENGENHARIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ESPÍRITO SANTENSE(1766)	UNIAO CAPIXABA DE ENSINO	Rua São Jorge Oriente, 9, Cariacica, ES
561	201829730	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE ESTÁCIO DA PARAÍBA(4094)	IDEZ EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.	Avenida Governador Flávio Ribeiro Coutinho Manaíra, 115, João Pessoa, PB
562	201829731	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE ESTÁCIO DA PARAÍBA(4094)	IDEZ EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.	Avenida Governador Flávio Ribeiro Coutinho Manaíra, 115, João Pessoa, PB
563	201828890	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	300 (trezentas)	FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOAS - ESTÁCIO FAL(1298)	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	Rua Pio XII Jatiúca, 355, Maceió, AL
564	201830783	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOAS - ESTÁCIO FAL(1298)	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	Rua Pio XII Jatiúca, 355, Maceió, AL

565	201828891	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOAS - ESTÁCIO FAL(1298)	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	Rua Pio XII Jatiúca, 355, Maceió, AL
566	201830784	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE ESTÁCIO DE BELÉM - ESTÁCIO BELÉM(1521)	ORGANIZACAO PARAENSE EDUCACIONAL E DE EMPREENDIMENTOS LTDA	Avenida Governador José Malcher Nazaré, 1148, Belém, PA
567	201832603	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ESTÁCIO DE BELÉM - ESTÁCIO BELÉM(1521)	ORGANIZACAO PARAENSE EDUCACIONAL E DE EMPREENDIMENTOS LTDA	Avenida Governador José Malcher Nazaré, 1148, Belém, PA
568	201829196	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE ESTÁCIO DE BELÉM - ESTÁCIO BELÉM(1521)	ORGANIZACAO PARAENSE EDUCACIONAL E DE EMPREENDIMENTOS LTDA	Avenida Governador José Malcher Nazaré, 1148, Belém, PA
569	201829427	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE ESTÁCIO DE BELÉM - ESTÁCIO BELÉM(1521)	ORGANIZACAO PARAENSE EDUCACIONAL E DE EMPREENDIMENTOS LTDA	Avenida Governador José Malcher Nazaré, 1148, Belém, PA
570	201829197	ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE ESTÁCIO DE BELÉM - ESTÁCIO BELÉM(1521)	ORGANIZACAO PARAENSE EDUCACIONAL E DE EMPREENDIMENTOS LTDA	Avenida Governador José Malcher Nazaré, 1148, Belém, PA
571	201830785	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	250 (duzentas e cinquenta)	FACULDADE ESTÁCIO DE BELÉM - ESTÁCIO BELÉM(1521)	ORGANIZACAO PARAENSE EDUCACIONAL E DE EMPREENDIMENTOS LTDA	Avenida Governador José Malcher Nazaré, 1148, Belém, PA
572	201831939	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE ESTÁCIO DE BELÉM - ESTÁCIO BELÉM(1521)	ORGANIZACAO PARAENSE EDUCACIONAL E DE EMPREENDIMENTOS LTDA	Avenida Governador José Malcher Nazaré, 1148, Belém, PA
573	201828350	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE ESTÁCIO DE BELÉM - ESTÁCIO BELÉM(1521)	ORGANIZACAO PARAENSE EDUCACIONAL E DE EMPREENDIMENTOS LTDA	Avenida Governador José Malcher Nazaré, 1148, Belém, PA
574	201833238	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE ESTÁCIO DE CARAPICUÍBA(4169)	CENTRO EDUCACIONAL NOSSA CIDADE LTDA.	AV. FRANCISCO PIGNATARI VILA GUSTAVO CORREIA, 630, Carapicuíba, SP
575	201830036	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	210 (duzentas e dez)	FACULDADE ESTÁCIO DE CARAPICUÍBA(4169)	CENTRO EDUCACIONAL NOSSA CIDADE LTDA.	AV. FRANCISCO PIGNATARI VILA GUSTAVO CORREIA, 630, Carapicuíba, SP
576	201830037	PEDAGOGIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE ESTÁCIO DE CARAPICUÍBA(4169)	CENTRO EDUCACIONAL NOSSA CIDADE LTDA.	AV. FRANCISCO PIGNATARI VILA GUSTAVO CORREIA, 630, Carapicuíba, SP
577	201831940	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE ESTÁCIO DE CASTANHAL(4915)	FACULDADES INTEGRADAS DE CASTANHAL LTDA - EPP	Rodovia Br 316 Km 60 Apeú, s/n, Castanhal, PA
578	201831941	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE ESTÁCIO DE CASTANHAL(4915)	FACULDADES INTEGRADAS DE CASTANHAL LTDA - EPP	Rodovia Br 316 Km 60 Apeú, s/n, Castanhal, PA
579	201831942	HISTÓRIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE ESTÁCIO DE CASTANHAL(4915)	FACULDADES INTEGRADAS DE CASTANHAL LTDA - EPP	Rodovia Br 316 Km 60 Apeú, s/n, Castanhal, PA
580	201831943	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE ESTÁCIO DE CASTANHAL(4915)	FACULDADES INTEGRADAS DE CASTANHAL LTDA - EPP	Rodovia Br 316 Km 60 Apeú, s/n, Castanhal, PA
581	201829428	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE ESTÁCIO DE CURITIBA(1817)	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	Av. Senador Souza Naves Cristo Rei, 1715, Curitiba, PR
582	201830530	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE ESTÁCIO DE CURITIBA(1817)	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	Av. Senador Souza Naves Cristo Rei, 1715, Curitiba, PR
583	201832156	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ESTÁCIO DE FLORIANÓPOLIS - ESTÁCIO FLORIANÓPOLIS(3170)	ASSESC-SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA LTDA	Rodovia SC 401 Km 01 Itacorubi km 1, 407, Florianópolis, SC
584	201830038	PEDAGOGIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE ESTÁCIO DE IBIÚNA(2431)	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	Rua Zico Soares Centro, 108, Ibiúna, SP
585	201829198	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE ESTÁCIO DE MACAPÁ - ESTÁCIO MACAPÁ(1591)	SOCIEDADE EDUCACIONAL DA AMAZONIA LTDA	Avenida José Tupinanbá de Almeida Jesus de Nazaré, 1223, Macapá, AP
586	201828892	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE ESTÁCIO DE MACAPÁ - ESTÁCIO MACAPÁ(1591)	SOCIEDADE EDUCACIONAL DA AMAZONIA LTDA	Avenida José Tupinanbá de Almeida Jesus de Nazaré, 1223, Macapá, AP
587	201831259	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ESTÁCIO DE NATAL(2460)	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	Avenida Almirante Alexandrino de Alencar Alecrim, 708, Natal, RN
588	201830531	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE ESTÁCIO DE NATAL(2460)	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	Avenida Almirante Alexandrino de Alencar Alecrim, 708, Natal, RN
589	201828014	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE CAMPO GRANDE(862)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Quintino Bocaiúva Jardim TV Morena, 1175, Campo Grande, MS
590	201832784	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE OURINHOS(1659)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Avenida Luiz Saldanha Rodrigues Nova Ourinhos Quadra C1-A, s/n, Ourinhos, SP
591	201832785	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE OURINHOS(1659)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Avenida Luiz Saldanha Rodrigues Nova Ourinhos Quadra C1-A, s/n, Ourinhos, SP
592	201829732	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE OURINHOS(1659)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Avenida Luiz Saldanha Rodrigues Nova Ourinhos Quadra C1-A, s/n, Ourinhos, SP
593	201830992	PEDAGOGIA (Licenciatura)	300 (trezentas)	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE VILA VELHA(1496)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Rua Cabo Aylson Simões Lotes 01 a 06 Centro Esquina com Rua Charles Darwin, 67, Vila Velha, ES
594	201833016	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE VITÓRIA(1486)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Rua Herwan Modenesi Wanderley JARDIM CAMBURI Lote 1, Quadra 6, Vitória, ES
595	201833017	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE VITÓRIA(1486)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Rua Herwan Modenesi Wanderley JARDIM CAMBURI Lote 1, Quadra 6, Vitória, ES
596	201831728	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE ESTÁCIO DE SANTO ANDRÉ(3779)	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	Rua das Esmeraldas Jardim, 67, Santo André, SP
597	201831729	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE ESTÁCIO DE SANTO ANDRÉ(3779)	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	Rua das Esmeraldas Jardim, 67, Santo André, SP
598	201831730	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE ESTÁCIO DE SANTO ANDRÉ(3779)	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	Rua das Esmeraldas Jardim, 67, Santo André, SP
599	201831260	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE ESTÁCIO DE SÃO LUÍS(1590)	UB UNISAOLUIS EDUCACIONAL S.A	Rua Grande / Oswaldo Cruz Diamante, 1455, São Luís, MA
600	201830039	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ESTÁCIO DE TERESINA(916)	CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE TERESINA	Avenida dos Expedicionários São João, 790, Teresina, PI
601	201830786	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE ESTÁCIO DO AMAPÁ - ESTÁCIO AMAPÁ(2380)	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	Rodovia Juscelino Kubitschek Jardim Equatorial, s/n, Macapá, AP
602	201831731	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE ESTÁCIO DO AMAZONAS - ESTÁCIO AMAZONAS(4277)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO AMAZONAS LTDA	Avenida Constantino Nery Chapada CONSTANTINO NERY, 3.693, Manaus, AM

603	201831732	PEDAGOGIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE ESTÁCIO DO AMAZONAS - ESTÁCIO AMAZONAS(4277)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO AMAZONAS LTDA	Avenida Constantino Nery Chapada CONSTANTINO NERY, 3.693, Manaus, AM
604	201829733	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE ESTÁCIO DO PARÁ - ESTÁCIO FAP(2036)	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	Rua Municipalidade Reduto, 839, Belém, PA
605	201831733	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE ESTÁCIO DO PARÁ - ESTÁCIO FAP(2036)	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	Rua Municipalidade Reduto, 839, Belém, PA
606	201830040	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE ESTÁCIO EURO-PANAMERICANA DE HUMANIDADES E TECNOLOGIAS - ESTÁCIO EUROPAN(1457)	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	Rua Howard Archibald Acheson Junior Jardim da Glória - Granja Viana, 393, Cotia, SP
607	201829429	PEDAGOGIA (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE ESTÁCIO EURO-PANAMERICANA DE HUMANIDADES E TECNOLOGIAS - ESTÁCIO EUROPAN(1457)	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	Rua Howard Archibald Acheson Junior Jardim da Glória - Granja Viana, 393, Cotia, SP
608	201830532	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE EUGÊNIO GOMES(2163)	INSTITUTO EDUCACIONAL BACIA DO JACUIPE LTDA - ME	Rua Manoel Oliveira e Silva Campus Universitário, 127, Ipirá, BA
609	201831944	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE EUROPÉIA DE VITÓRIA(13484)	EDNA MENDES TAVARES - ME	Rua Adélia Pereira de Souza ITACIBÁ, 06, Cariacica, ES
610	201830041	PEDAGOGIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE EVANGÉLICA(3663)	FACULDADE EVANGELICA DE BRASILIA SS LTDA - ME	Área Especial 1 Setor Central (Gama) UNIDADE SEDE, 34, Brasília, DF
611	201832786	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE EVANGÉLICA DE GOIANÉSIA(3789)	ASSOCIACAO EDUCATIVA EVANGELICA	Avenida Brasil Covoá Unidade SEDE, 1000, Goianésia, GO
612	201828893	PEDAGOGIA (Licenciatura)	225 (duzentas e vinte e cinco)	FACULDADE FACCAT(269)	ORGANIZACAO EDUCACIONAL ARTUR FERNANDES LTDA	Rua Cherentes Centro Térreo e Superior, 36, Tupã, SP
613	201830787	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE FASIPE(4901)	FASIPE CENTRO EDUCACIONAL LTDA - ME	Rua Carine Residencial Florença, 11, Sinop, MT
614	201831261	PEDAGOGIA (Licenciatura)	140 (cento e quarenta)	FACULDADE FERNANDA BICCHIERI(909)	SOC DE ENSINO SUPERIOR PROF FERNANDA BICCHIERI SOARES	Rua Virgínia Bicchiere Vila Herminia Maia, 61, Belford Roxo, RJ
615	201828894	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE FERNÃO DIAS(1806)	FACULDADE ANTONIO AGU LTDA	Rua Euclides da Cunha Centro Prédios B e C, 70, Osasco, SP
616	201830993	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE FIGUEIREDO COSTA - FIC(2042)	UNIAO DE FACULDADES DE ALAGOAS LTDA - EPP	Rua Barão de Jaraguá Jaraguá , 398, Maceió, AL
617	201830994	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE FIGUEIREDO COSTA - FIC(2042)	UNIAO DE FACULDADES DE ALAGOAS LTDA - EPP	Rua Barão de Jaraguá Jaraguá, 398, Maceió, AL
618	201831945	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE FINOM DE PATOS DE MINAS(13873)	INSTITUTO TECSOMA LTDA - ITEC	Rua Ana de Oliveira Centro Edifício Marques, Lote D, Quadra 98, 645, Patos de Minas, MG
619	201830284	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	FACULDADE FLAMINGO(1541)	FLAMINGO 2001 CURSO FUNDAMENTAL	Rua George Smith Lapa, 122, São Paulo, SP
620	201833239	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE FLAMINGO(1541)	FLAMINGO 2001 CURSO FUNDAMENTAL	Rua George Smith Lapa, 122, São Paulo, SP
621	201833240	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE FLAMINGO(1541)	FLAMINGO 2001 CURSO FUNDAMENTAL	Rua George Smith Lapa, 122, São Paulo, SP
622	201829199	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE FLAMINGO(1541)	FLAMINGO 2001 CURSO FUNDAMENTAL	Rua George Smith Lapa, 122, São Paulo, SP
623	201826708	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE FRASSINETTI DO RECIFE(160)	CONGREGACAO DE SANTA DOROTEIA DO BRASIL	Avenida Conde da Boa Vista Boa Vista, 921, Recife, PE
624	201831446	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE FRASSINETTI DO RECIFE(160)	CONGREGACAO DE SANTA DOROTEIA DO BRASIL	Avenida Conde da Boa Vista Boa Vista, 921, Recife, PE
625	201828577	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FACULDADE FRASSINETTI DO RECIFE(160)	CONGREGACAO DE SANTA DOROTEIA DO BRASIL	Avenida Conde da Boa Vista Boa Vista, 921, Recife, PE
626	201826709	PEDAGOGIA (Licenciatura)	125 (cento e vinte e cinco)	FACULDADE FRASSINETTI DO RECIFE(160)	CONGREGACAO DE SANTA DOROTEIA DO BRASIL	Avenida Conde da Boa Vista Boa Vista, 921, Recife, PE
627	201828015	PEDAGOGIA (Licenciatura)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE FUNORTE DE JANUÁRIA(945)	UNICA EDUCACIONAL LTDA	Praça Tiradentes Centro, 164, Januária, MG
628	201832604	PEDAGOGIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE FUTURA(4597)	INSTITUTO DE CIENCIA, EDUCACAO E TECNOLOGIA DE VOTUPORANGA	Avenida Vale do Sol Vale do Sol, 4876, Votuporanga, SP
629	201832787	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE GAMA E SOUZA(1141)	ASSOCIACAO DE CULTURA E EDUCACAO SANTA TERESA	Avenida Fernando Mattos Barra da Tijuca, 48, Rio de Janeiro, RJ
630	201833018	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE GAMA E SOUZA(1141)	ASSOCIACAO DE CULTURA E EDUCACAO SANTA TERESA	Rua Leopoldina Rego Olaria, 502, Rio de Janeiro, RJ
631	201828016	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE GAMA E SOUZA(1141)	ASSOCIACAO DE CULTURA E EDUCACAO SANTA TERESA	Rua Leopoldina Rego Olaria, 502, Rio de Janeiro, RJ
632	201828017	MATEMÁTICA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	FACULDADE GAMA E SOUZA(1141)	ASSOCIACAO DE CULTURA E EDUCACAO SANTA TERESA	Rua Leopoldina Rego Olaria, 502, Rio de Janeiro, RJ
633	201829200	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE GAMA E SOUZA(1141)	ASSOCIACAO DE CULTURA E EDUCACAO SANTA TERESA	Rua Leopoldina Rego Olaria, 502, Rio de Janeiro, RJ
634	201828895	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE GENNARI E PEARTREE(1732)	INSTITUTO DE ENSINO NIVEL	Rua Professor Massud José Nachef Parque da Colina Oeste, 2855, Pederneiras, SP
635	201833241	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE GUAIRACÁ(3797)	SESG - SOCIEDADE DE EDUCACAO SUPERIOR GUAIRACA LTDA	Rua XV de Novembro Centro, 7.050, Guarapuava, PR
636	201830285	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE GUAIRACÁ(3797)	SESG - SOCIEDADE DE EDUCACAO SUPERIOR GUAIRACA LTDA	Rua XV de Novembro Centro, 7.050, Guarapuava, PR
637	201829734	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE GUAIRACÁ(3797)	SESG - SOCIEDADE DE EDUCACAO SUPERIOR GUAIRACA LTDA	Rua XV de Novembro Centro , 7.050, Guarapuava, PR
638	201830286	MATEMÁTICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE GUAIRACÁ(3797)	SESG - SOCIEDADE DE EDUCACAO SUPERIOR GUAIRACA LTDA	Rua XV de Novembro Centro, 7.050, Guarapuava, PR
639	201829735	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE GUAIRACÁ(3797)	SESG - SOCIEDADE DE EDUCACAO SUPERIOR GUAIRACA LTDA	Rua XV de Novembro Centro, 7.050, Guarapuava, PR
640	201831946	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADE GUARAPUAVA(5518)	UNIAO DE ENSINO E CULTURA DE GUARAPUAVA LTDA - UNIGUA	Rua Novo Ateneu Jordão, 1015, Guarapuava, PR
641	201826710	PEDAGOGIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	FACULDADE GUILHERME GUIMBALA(5318)	ASSOCIACAO CATARINENSE DE ENSINO	RUA SAO JOSÉ Anita Garibaldi, 490, Joinville, SC

PORTARIA Nº 917, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto n° 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto n° 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas n° 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto no Despacho SERES nº 249, de 7 de dezembro de 2017, que aprovou a Nota Técnica nº 62/2017/CGARCES/DIREG/SERES, e nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO JOSÉ CECCHI

Anexo (Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº DE ORDEM	REGISTRO E-MEC Nº	CURSO/GRAU	Nº DE VAGAS TOTAIS ANUAIS	IES	MANTENEDORA	ENDEREÇO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO
1	201829736	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	FACULDADE HORIZONTINA(1780)	INSTITUICAO SINODAL DE ASSISTENCIA EDUCACAO E CULTURA	Rua Buricá Centro, 725, Horizontina, RS
2	201828896	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE HORIZONTINA(1780)	INSTITUICAO SINODAL DE ASSISTENCIA EDUCACAO E CULTURA	Rua Buricá Centro, 725, Horizontina, RS
3	201830788	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	140 (cento e quarenta)	FACULDADE IBGEN(3768)	IBGEN EDUCACIONAL LTDA	Avenida Praia de Belas Praia de Belas - lado ímpar, 1510, Porto Alegre, RS
4	201830287	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE IBGEN(3768)	IBGEN EDUCACIONAL LTDA	Avenida Praia de Belas Praia de Belas - lado ímpar, 1510, Porto Alegre, RS
5	201832366	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE IBMEC(1484)	GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S.A	Rua Rio Grande do Norte Funcionários, 300, Belo Horizonte, MG
6	201830789	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE IBS(4773)	IBS BUSINESS SCHOOL DE MINAS GERAIS LTDA	Avenida Prudente de Morais Cidade Jardim, 444, Belo Horizonte, MG
7	201830288	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE ICESP(4068)	SOEBRAS - SOCIEDADE EDUCATIVA DO BRASIL LTDA	Qe 11 Área Especial C/D/E Guará Região Administrativa X, s/n, Brasília, DF
8	201828351	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE ICESP DE BRASÍLIA(3610)	UNICA EDUCACIONAL LTDA	Qe 11 Área Especial C/D Guará I Região Administrativa X, s/n, Brasília, DF
9	201830042	MATEMÁTICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE IDEAL DE BRASÍLIA(3854)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR IDEAL LTDA - EPP	Praça Coronel Salviano Monteiro Setor Tradicional (Planaltina) Qd. 43, lt. 05, Brasília, DF
10	201830533	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE IDEAL WYDEN(1423)	SOCIEDADE EDUCACIONAL IDEAL LTDA	TRAVESSA TUPINAMBÁS BATISTA CAMPOS ENTRE AS RUAS MUNDURUCUS E PARIQUIS, 461, Belém, PA
11	201829201	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE IDEAL WYDEN(1423)	SOCIEDADE EDUCACIONAL IDEAL LTDA	TRAVESSA TUPINAMBÁS BATISTA CAMPOS ENTRE AS RUAS MUNDURUCUS E PARIQUIS, 461, Belém, PA
12	201829202	PEDAGOGIA (Licenciatura)	400 (quatrocentas)	FACULDADE IDEAL WYDEN(1423)	SOCIEDADE EDUCACIONAL IDEAL LTDA	TRAVESSA TUPINAMBÁS BATISTA CAMPOS ENTRE AS RUAS MUNDURUCUS E PARIQUIS, 461, Belém, PA
13	201830534	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE IDEAL WYDEN(1423)	SOCIEDADE EDUCACIONAL IDEAL LTDA	TRAVESSA TUPINAMBÁS BATISTA CAMPOS ENTRE AS RUAS MUNDURUCUS E PARIQUIS, 461, Belém, PA
14	201832788	ARQUITETURA E URBANISMO	200 (duzentas)	FACULDADE IDEAL WYDEN(1423)	SOCIEDADE EDUCACIONAL IDEAL LTDA	TRAVESSA TUPINAMBÁS BATISTA CAMPOS ENTRE AS RUAS MUNDURUCUS E PARIQUIS, 461, Belém, PA
15	201831734	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE IDEAU DE BAGÉ(13359)	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE BAGE LTDA	Avenida Santa Tecla Getúlio Vargas , 4200, Bagé, RS
16	201830289	PEDAGOGIA (Licenciatura)	300 (trezentas)	FACULDADE IDEAU DE CAXIAS DO SUL(4632)	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE CAXIAS DO SUL LTDA	Rua Feijó Júnior São Pelegrino, 1049, Caxias do Sul, RS
17	201830790	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE IDEAU DE GETÚLIO VARGAS(3339)	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO ALTO URUGUAI LTDA	Avenida Borges Medeiros Champagnat, 2113, Getúlio Vargas, RS
18	201830995	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	FACULDADE IDEAU DE GETÚLIO VARGAS(3339)	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO ALTO URUGUAI LTDA	Rua Jacob Gremmelmaier Centro, 215, Getúlio Vargas, RS
19	201830535	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE IDEAU DE GETÚLIO VARGAS(3339)	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO ALTO URUGUAI LTDA	Rua Jacob Gremmelmaier Centro, 215, Getúlio Vargas, RS
20	201829737	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE IMPACTA DE TECNOLOGIA(5387)	UNIAO EDUCACIONAL, CULTURAL E TECNOLOGICA IMPACTA - UNI.IMPACTA	Rua do Bosque Barra Funda Campus Rudge, 60, São Paulo, SP
21	201833019	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE IMPACTA DE TECNOLOGIA(5387)	UNIAO EDUCACIONAL, CULTURAL E TECNOLOGICA IMPACTA - UNI.IMPACTA	Rua do Bosque Barra Funda Campus Rudge, 60, São Paulo, SP
22	201829738	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE IMPACTA DE TECNOLOGIA(5387)	UNIAO EDUCACIONAL, CULTURAL E TECNOLOGICA IMPACTA - UNI.IMPACTA	Rua do Bosque Barra Funda Campus Rudge, 60, São Paulo, SP
23	201829430	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE IMPACTA DE TECNOLOGIA(5387)	UNIAO EDUCACIONAL, CULTURAL E TECNOLOGICA IMPACTA - UNI.IMPACTA	Rua do Bosque Barra Funda Campus Rudge, 60, São Paulo, SP
24	201832157	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE(1758)	FAINOR FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE LTDA	Avenida Luís Eduardo Magalhães Candeias, 1305, Vitória da Conquista, BA
25	201832158	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE(1758)	FAINOR FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE LTDA	Avenida Luís Eduardo Magalhães Candeias, 1305, Vitória da Conquista, BA
26	201830996	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE(1758)	FAINOR FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE LTDA	Avenida Luís Eduardo Magalhães Candeias, 1305, Vitória da Conquista, BA
27	201830791	MATEMÁTICA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE INEDI(3443)	CESUCA - COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DE CACHOEIRINHA LTDA	Rua Silvério Manoel da Silva Colinas, 160, Cachoeirinha, RS
28	201830792	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE INEDI(3443)	CESUCA - COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DE CACHOEIRINHA LTDA	Rua Silvério Manoel da Silva Colinas, 160, Cachoeirinha, RS

29	201829739	GEOGRAFIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE INTEGRADA BRASIL AMAZONIA - FIBRA(2426)	FACULDADES INTEGRADAS BRASIL AMAZONIA S/S LTDA	Avenida Generalíssimo Deodoro Nazaré Avenida Gentil Bittencourt, 1532, Belém, PA
30	201829740	HISTÓRIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE INTEGRADA BRASIL AMAZONIA - FIBRA(2426)	FACULDADES INTEGRADAS BRASIL AMAZONIA S/S LTDA	Avenida Generalíssimo Deodoro Nazaré Avenida Gentil Bittencourt, 1532, Belém, PA
31	201829431	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE INTEGRADA BRASIL AMAZONIA - FIBRA(2426)	FACULDADES INTEGRADAS BRASIL AMAZONIA S/S LTDA	Avenida Generalíssimo Deodoro Nazaré Avenida Gentil Bittencourt, 1532, Belém, PA
32	201831262	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE INTEGRADA BRASIL AMAZONIA - FIBRA(2426)	FACULDADES INTEGRADAS BRASIL AMAZONIA S/S LTDA	Avenida Generalíssimo Deodoro Nazaré Avenida Gentil Bittencourt, 1532, Belém, PA
33	201832605	MÚSICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE INTEGRAL CANTAREIRA(1190)	ASSOCIACAO JOAO MEINBERG DE ENSINO DE SAO PAULO	Rua Marcos Arruda Belenzinho, 729, São Paulo, SP
34	201829203	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE INTEGRAL DIFERENCIAL WYDEN(1734)	ADTALEM EDUCACIONAL DO BRASIL S/A	Rua Veterinário Bugyja Brito Horto Florestal, 1354, Teresina, PI
35	201828352	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	125 (cento e vinte e cinco)	FACULDADE INTERAÇÃO AMERICANA(803)	IBREPE - INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS	Avenida Lucas Nogueira Garcez Centro Sede - FAINAM, , São Bernardo do Campo, SP
36	201831263	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE INTERAÇÃO AMERICANA(803)	IBREPE - INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS	Avenida Lucas Nogueira Garcez Centro Sede - FAINAM, São Bernardo do Campo, SP
37	201830043	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE INTERAMERICANA DE PORTO VELHO(1728)	UNIRON - UNIAO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE RONDONIA LTDA.	Avenida Mamoré Cascalheira, 1.520, Porto Velho, RO
38	201829741	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE INTERAMERICANA DE PORTO VELHO(1728)	UNIRON - UNIAO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE RONDONIA LTDA.	Avenida Mamoré Cascalheira, 1.520, Porto Velho, RO
39	201828578	PEDAGOGIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FACULDADE INTERMUNICIPAL DO NOROESTE DO PARANÁ(1577)	FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO NOROESTE DO PARANA	Rua Mato Grosso Alto da Glória Térreo, 240, Loanda, PR
40	201833242	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE INTERNACIONAL DA PARAÍBA(3099)	ASPEC SOCIEDADE PARAIBANA DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	Avenida Monsenhor Walfredo Leal Tambiá, 512, João Pessoa, PB
41	201830044	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE INTERNACIONAL DA PARAÍBA(3099)	ASPEC SOCIEDADE PARAIBANA DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	Avenida Monsenhor Walfredo Leal Tambiá, 512, João Pessoa, PB
42	201832367	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	FACULDADE INTERNACIONAL DA PARAÍBA(3099)	ASPEC SOCIEDADE PARAIBANA DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	Av. Monsenhor Walfredo Leal Tambiá, 512, João Pessoa, PB
43	201833020	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE INTERNACIONAL DA PARAÍBA(3099)	ASPEC SOCIEDADE PARAIBANA DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	Av. Monsenhor Walfredo Leal Tambiá, 512, João Pessoa, PB
44	201832789	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE INTERNACIONAL DE SÃO LUÍS(16894)	ADTALEM EDUCACIONAL DO BRASIL S/A	Avenida dos Holandeses Calhau Letra: A, 10, São Luís, MA
45	201831264	HISTÓRIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE INTERNACIONAL DO DELTA(4945)	ASSOCIACAO DOS EDUCADORES DO DELTA DO PARNAIBA - ADP	Rua Bel. Benjamin Constant Centro, 540, Parnaíba, PI
46	201831265	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE INTERNACIONAL SIGNORELLI(5105)	INSTITUTO DE GESTAO EDUCACIONAL SIGNORELLI LTDA.	Rua Araguaia Freguesia de Jacarepaguá, 03, Rio de Janeiro, RJ
47	201831735	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE ISEIB DE BETIM(13663)	SISTEMA DE ENSINO SUPERIOR CIDADE DE BETIM LTDA - ME	Rua do Acre Nossa Senhora das Graças FACULDADE FISBE, 536, Betim, MG
48	201832159	PEDAGOGIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE ITAPURANGA(13889)	FACULDADE ITAPURANGA LTDA - ME	Rua 47-A Q. E centro, Itapuranga, GO
49	201832606	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE ITAQUÁ(15873)	UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR E TECNICO ITAQUA LTDA	Italo Adami Vila Seferina, 1450, Itaquaquecetuba, SP
50	201830997	PEDAGOGIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE ITOP(4969)	INSTITUTO TOCANTINENSE DE EDUCACAO SUPERIOR E PESQUISA LTDA - ME	Quadra ACSUSE 40, Conjunto 02, Lote 16 Centro Av. NS - 02, S/N, Palmas, TO
51	201829742	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE JANGADA(3518)	INSTITUTO EDUCACIONAL SANTA CATARINA LTDA - EPP	Rua Albino Odorizzi Estrada Nova IESC, 156, Jaraguá do Sul, SC
52	201832368	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE JARDINS(15133)	CESUL-CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR LTDA - EPP	Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral Jardins, 1496, Aracaju, SE
53	201828018	FILOSOFIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FACULDADE JESUÍTA DE FILOSOFIA E TEOLOGIA(849)	ASSOCIACAO JESUITA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL	Avenida Dr. Cristiano Guimarães Planalto, 2.127, Belo Horizonte, MG
54	201831736	FILOSOFIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE JESUÍTA DE FILOSOFIA E TEOLOGIA(849)	ASSOCIACAO JESUITA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL	Avenida Dr. Cristiano Guimarães Planalto, 2.127, Belo Horizonte, MG
55	201830045	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE JK BRASÍLIA - RECANTO DAS EMAS II(4199)	JK EDUCACIONAL LTDA	Quadra SEPS 707/907 Asa Sul Faculdade JK - Brasília - Asa Sul II, S/N, Brasília, DF
56	201831266	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE JOSÉ LACERDA FILHO DE CIÊNCIAS APLICADAS(1383)	ASSOCIACAO VALE IPOJUCA DE EDUCACAO, CIENCIA E CULTURA	Avenida Francisco Alves de Souza Centro, 500, Ipojuca, PE
57	201830998	ENGENHARIA DE MINAS (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE KENNEDY DE BELO HORIZONTE(4777)	UNICA EDUCACIONAL LTDA	Rua José Dias Vieira Rio Branco, Distrito Venda Nova, 46, Belo Horizonte, MG
58	201833243	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE KENNEDY DE BELO HORIZONTE(4777)	UNICA EDUCACIONAL LTDA	Rua José Dias Vieira Rio Branco, Distrito Venda Nova, 46, Belo Horizonte, MG
59	201832160	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE LABORO(13897)	LABORO - CENTRO DE CONSULTORIA QUALIFICAO E POS-GRADUACAO LTDA - EPP	Avenida Marechal Castelo Branco SÃO FRANCISCO Sala 400 e anexos, 605, São Luís, MA
60	201829743	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE LA SALLE(2676)	SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO	Avenida Dom Pedro I Dom Pedro, 151, Manaus, AM
61	201833021	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE LA SALLE(2676)	SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO	Avenida Dom Pedro I Dom Pedro, 151, Manaus, AM
62	201832161	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	40 (quarenta)	FACULDADE LA SALLE(1936)	SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO	Avenida Universitária Bandeirantes, 1000W, Lucas do Rio Verde, MT
63	201832162	PEDAGOGIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	FACULDADE LA SALLE(1936)	SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO	Avenida Universitária Bandeirantes, 1000W, Lucas do Rio Verde, MT
64	201833244	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE LEONARDO DA VINCI - SANTA CATARINA(16914)	SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA	Rua Blumenau Araponginha, 4664, Timbó, SC
65	201830046	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE LOURENÇO FILHO(1059)	OCESU - ORGANIZACAO CEARENSE DE EDUCACAO SUPERIOR LTDA	Rua Major Facundo Centro, 1520, Fortaleza, CE
66	201831947	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE LS(3396)	SANTANA INSTITUTO DE EDUCACAO SUPERIOR LTDA - EPP	Quadra Setor D Sul Taguatinga Sul (Taguatinga) Faculdade LS, Lote 05, Brasília, DF
67	201830536	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE LUSO-BRASILEIRA(1749)	ORGANIZACAO PERNAMBUCANA DE EDUCACAO CIENCIA E CULTURA	Avenida Congresso Eucarístico Internacional Santa Cruz - de 1/2 a 99998/99999, 01, Carpina, PE

68	201830047	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE LUSO-BRASILEIRA(1749)	ORGANIZACAO PERNAMBUCANA DE EDUCACAO CIENCIA E CULTURA	Avenida Congresso Eucarístico Internacional Santa Cruz - de 1/2 a 99998/99999, 01, Carpina, PE
69	201828897	LETRAS - PORTUGUÊS (Licenciatura)	35 (trinta e cinco)	FACULDADE MACHADO DE ASSIS(1701)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL MACHADO DE ASSIS	Praça Marquês de Herval Santa Cruz, 4, Rio de Janeiro, RJ
70	201833245	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	90 (noventa)	FACULDADE MACHADO SOBRINHO(336)	FUNDACAO EDUCACIONAL MACHADO SOBRINHO	Rua Pedro Celeste Cruzeiro do Sul, s/n, Juiz de Fora, MG
71	201830048	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE MARIA MILZA(2474)	CENTRO EDUCACIONAL MARIA MILZA LTDA - ME	BR-101; Km 212. Estrada de Cruz das Almas-Governador Mangabeira. Zona Rural Sungaia, s/n, Cruz das Almas, BA
72	201830049	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE MARIA MILZA(2474)	CENTRO EDUCACIONAL MARIA MILZA LTDA - ME	BR-101; Km 212. Estrada de Cruz das Almas-Governador Mangabeira. Zona Rural Sungaia, s/n, Cruz das Almas, BA
73	201831267	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE MARIO SCHENBERG(3618)	COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DE SAO PAULO LTDA - CESUSP	Estrada Municipal Walter Steurer Granja Viana, 1.413, Cotia, SP
74	201831447	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE MARIO SCHENBERG(3618)	COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DE SAO PAULO LTDA - CESUSP	Estrada Municipal Walter Steurer Granja Viana, 1.413, Cotia, SP
75	201830050	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE MARIO SCHENBERG(3618)	COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DE SAO PAULO LTDA - CESUSP	Estrada Municipal Walter Steurer Granja Viana, 1.413, Cotia, SP
76	201830793	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE MARTHA FALCÃO WYDEN(1381)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZONIA LTDA	Rua Natal Adrianópolis, 300, Manaus, AM
77	201830999	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	FACULDADE MARTHA FALCÃO WYDEN(1381)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZONIA LTDA	Rua Natal Adrianópolis, 300, Manaus, AM
78	201830794	PEDAGOGIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE MARTHA FALCÃO WYDEN(1381)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZONIA LTDA	Rua Natal Adrianópolis, 300, Manaus, AM
79	201830795	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE MATER DEI(1337)	COLEGIO MATER DEI LTDA	Rua Mato Grosso Centro, 200, Pato Branco, PR
80	201828579	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE MATER DEI(1337)	COLEGIO MATER DEI LTDA	Rua Mato Grosso Centro, 200, Pato Branco, PR
81	201831948	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE MATO GROSSO DO SUL(2149)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Rua Afonso Pena Amambaí Unidade SEDE, 275, Campo Grande, MS
82	201832790	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE MATO GROSSO DO SUL(2149)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Rua Afonso Pena Amambaí Unidade SEDE, 275, Campo Grande, MS
83	201830051	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE MATO GROSSO DO SUL(2149)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Mato Grosso Centro Mato Grosso, 26, Campo Grande, MS
84	201833246	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE MAUÁ DE BRASÍLIA(3867)	INSTITUTO MAUA DE PESQUISA E EDUCACAO - ME	Colônia Agrícola Samambaia Taguatinga Norte (Taguatinga) RUA 4-C, 12, Brasília, DF
85	201830290	LETRAS (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE MAUÁ DE BRASÍLIA(3867)	INSTITUTO MAUA DE PESQUISA E EDUCACAO - ME	Colônia Agrícola Samambaia Taguatinga Norte (Taguatinga) RUA 4-C, 12, Brasília, DF
86	201831448	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	192 (cento e noventa e duas)	FACULDADE MERIDIONAL(2383)	COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR MERIDIONAL S.A.	Rua Senador Pinheiro Cruzeiro, 304, Passo Fundo, RS
87	201832607	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE MERIDIONAL(2383)	COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR MERIDIONAL S.A.	Rua Senador Pinheiro Cruzeiro , 304, Passo Fundo, RS
88	201830291	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE MERIDIONAL(2383)	COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR MERIDIONAL S.A.	Rua Senador Pinheiro Cruzeiro, 304, Passo Fundo, RS
89	201830052	FILOSOFIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE MERIDIONAL RS(2821)	COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR MERIDIONAL S.A.	Rua Dona Laura Rio Branco Faculdade Meridional RS, 1020, Porto Alegre, RS
90	201829432	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	FACULDADE METODISTA GRANBERY(1253)	INSTITUTO METODISTA GRANBERY	rua Batista de Oliveira Granbery, 1145, Juiz de Fora, MG
91	201830292	PEDAGOGIA (Licenciatura)	360 (trezentas e sessenta)	FACULDADE METODISTA GRANBERY(1253)	INSTITUTO METODISTA GRANBERY	rua Batista de Oliveira Granbery, 1145, Juiz de Fora, MG
92	201828898	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE METODISTA GRANBERY(1253)	INSTITUTO METODISTA GRANBERY	rua Batista de Oliveira Granbery, 1145, Juiz de Fora, MG
93	201830537	PEDAGOGIA (Licenciatura)	220 (duzentas e vinte)	FACULDADE MÉTODO DE SÃO PAULO(3933)	CENTRO DE ENSINO METODO - EIRELI	Avenida Jabaquara Mirandópolis, 1.314, São Paulo, SP
94	201829204	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	FACULDADE METROPOLITANA(2058)	UNNESA - UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZONIA OCIDENTAL S/C LTDA - EPP	Rua das Araras Eldorado - de 1/2 a 240/241, 241, Porto Velho, RO
95	201831000	LETRAS - PORTUGUÊS (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE METROPOLITANA(2058)	UNNESA - UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZONIA OCIDENTAL S/C LTDA - EPP	Rua das Araras Eldorado - de 1/2 a 240/241, 241, Porto Velho, RO
96	201831268	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE METROPOLITANA(2058)	UNNESA - UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZONIA OCIDENTAL S/C LTDA - EPP	Rua das Araras Eldorado - de 1/2 a 240/241, 241, Porto Velho, RO
97	201833022	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE METROPOLITANA DA AMAZÔNIA(4450)	INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA TECNOLOGIA	Avenida Visconde de Souza Franco Reduto, 72, Belém, PA
98	201831737	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE METROPOLITANA DE ANÁPOLIS(11544)	INSTITUTO METROPOLITANO DE EDUCACAO E CULTURA LTDA - ME	Avenida Fernando Costa Vila Jaiara, 49, Anápolis, GO
99	201831738	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE METROPOLITANA DE ANÁPOLIS(11544)	INSTITUTO METROPOLITANO DE EDUCACAO E CULTURA LTDA - ME	Avenida Fernando Costa Vila Jaiara, 49, Anápolis, GO
100	201832369	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE METROPOLITANA DE BLUMENAU(2175)	SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA	Rua Engenheiro Udo Deeke Salto Norte - lado ímpar, 531, Blumenau, SC
101	201829433	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE METROPOLITANA DE BLUMENAU(2175)	SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA	Rua Doutor Pedro Zimmermann Salto do Norte, 385, Blumenau, SC
102	201829205	ENGENHARIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE METROPOLITANA DE CAMAÇARI(1170)	ASSOCIACAO EDUCATIVA E CULTURAL DE CAMACARI	Avenida Jorge Amado Ponto Certo, s/n, Camaçari, BA
103	201829206	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE METROPOLITANA DE CAMAÇARI(1170)	ASSOCIACAO EDUCATIVA E CULTURAL DE CAMACARI	Avenida Jorge Amado Ponto Certo, s/n, Camaçari, BA
104	201829207	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE METROPOLITANA DE CAMAÇARI(1170)	ASSOCIACAO EDUCATIVA E CULTURAL DE CAMACARI	Avenida Jorge Amado Ponto Certo, s/n, Camaçari, BA
105	201828019	PEDAGOGIA (Licenciatura)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE METROPOLITANA DE CAMAÇARI(1170)	ASSOCIACAO EDUCATIVA E CULTURAL DE CAMACARI	Avenida Jorge Amado Ponto Certo, s/n, Camaçari, BA
106	201829744	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE METROPOLITANA DE GUARAMIRIM(1777)	SOCIEDADE EDUCACIONAL DO VALE DO ITAPOCU S/S LTDA.	Rodovia Br 280 Km 60 Imigrantes, 15885, Guaramirim, SC
107	201832370	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE METROPOLITANA DE GUARAMIRIM(1777)	SOCIEDADE EDUCACIONAL DO VALE DO ITAPOCU S/S LTDA.	Rodovia Br 280 Km 60 Imigrantes, 15885, Guaramirim, SC
108	201832371	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE METROPOLITANA DE GUARAMIRIM(1777)	SOCIEDADE EDUCACIONAL DO VALE DO ITAPOCU S/S LTDA.	Rodovia Br 280 Km 60 Imigrantes, 15885, Guaramirim, SC
109	201830538	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE METROPOLITANA DE GUARAMIRIM(1777)	SOCIEDADE EDUCACIONAL DO VALE DO ITAPOCU S/S LTDA.	Rodovia Br 280 Km 60 Imigrantes, 15885, Guaramirim, SC
110	201832372	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE METROPOLITANA DE GUARAMIRIM(1777)	SOCIEDADE EDUCACIONAL DO VALE DO ITAPOCU S/S LTDA.	Rodovia Br 280 Km 60 Imigrantes, 15885, Guaramirim, SC

111	201832373	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE METROPOLITANA DE RIO DO SUL(4157)	SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA	Rodovia BR-470 Barra Itoupava - do km 140,001 ao km 140,999 - lado ímpar, 5.253, Rio do Sul, SC
112	201832374	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE METROPOLITANA DE RIO DO SUL(4157)	SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA	Rodovia BR-470 Barra Itoupava - do km 140,001 ao km 140,999 - lado ímpar, 5.253, Rio do Sul, SC
113	201830539	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE METROPOLITANA DE RIO DO SUL(4157)	SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA	Rodovia BR-470 Barra Itoupava - do km 140,001 ao km 140,999 - lado ímpar, 5.253, Rio do Sul, SC
114	201828353	LETRAS (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE MICHELANGELO(1477)	ASSOCIACAO RIVAIL	Área QNG 30 Área Especial 13 Taguatinga Norte (Taguatinga) Setor G Norte, Brasília, DF
115	201829745	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE MODELO(2805)	INSTITUTO MODELO DE ENSINO SUPERIOR LTDA - EPP	Rua Engenheiro Benedito Mário da Silva Cajuru Prédio Térreo, 95, Curitiba, PR
116	201830293	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	300 (trezentas)	FACULDADE MONTES BELOS(2336)	CENTRO EDUCACIONAL MONTES BELOS LTDA	Avenida Hermógenes Coelho Setor Universitário, 340, São Luís de Montes Belos, GO
117	201831269	ENGENHARIA AGRONÔMICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE MONTES BELOS(2336)	CENTRO EDUCACIONAL MONTES BELOS LTDA	Avenida Hermógenes Coelho Setor Universitário, 340, São Luís de Montes Belos, GO
118	201830294	PEDAGOGIA (Licenciatura)	400 (quatrocentas)	FACULDADE MONTES BELOS(2336)	CENTRO EDUCACIONAL MONTES BELOS LTDA	Avenida Hermógenes Coelho Setor Universitário, 340, São Luís de Montes Belos, GO
119	201830053	PEDAGOGIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	FACULDADE MONTESSORIANO DE SALVADOR(3377)	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO-CULTURAL DA COMUNIDADE DA BOCA DO RIO	Rua Abelardo Andrade de Carvalho Boca do Rio Prédio, 05, Salvador, BA
120	201827413	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE MOZARTEUM DE SÃO PAULO(363)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR MOZARTEUM	Rua Nova dos Portugueses Santa Terezinha, 365, São Paulo, SP
121	201831949	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE NATALENSE DE ENSINO E CULTURA(2908)	ASPER ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA S/S LTDA.	Praça Pedro II Alecrim Praça Pedro II, 1055, Natal, RN
122	201831739	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	FACULDADE NETWORK(1621)	COLEGIO NET WORK S/S LTDA	Avenida Ampélio Gazzetta Lopes Iglesias, 2445, Nova Odessa, SP
123	201828899	PEDAGOGIA (Licenciatura)	70 (setenta)	FACULDADE NETWORK(1621)	COLEGIO NET WORK S/S LTDA	Avenida Ampélio Gazzetta Lopes Iglesias, 2445, Nova Odessa, SP
124	201833247	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	85 (oitenta e cinco)	FACULDADE NOBRE DE FEIRA DE SANTANA(1718)	GRUPO NOBRE DE ENSINO LTDA	Avenida Maria Quitéria Kalilândia, 2116, Feira de Santana, BA
125	201833248	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE NOBRE DE FEIRA DE SANTANA(1718)	GRUPO NOBRE DE ENSINO LTDA	Avenida Maria Quitéria Kalilândia, 2116, Feira de Santana, BA
126	201832608	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE NOROESTE(4699)	CENTRO DE ENSINO NOROESTE LTDA - ME	Avenida Mangalô Morada do Sol, 2385, Goiânia, GO
127	201832375	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	FACULDADE NOROESTE DO MATO GROSSO(15382)	ACADEMIA JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - ME	Avenida Gabriel Muller Módulo 1, s/n, Juína, MT
128	201832163	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE NORTE CAPIXABA DE SAO MATEUS(10685)	EMPRESA NORTE CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO LTDA - ME	Rodovia Othovarino Duarte Santos Residencial Park Washington, S/N, São Mateus, ES
129	201831740	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE NORTE CAPIXABA DE SAO MATEUS(10685)	EMPRESA NORTE CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO LTDA - ME	Rodovia Othovarino Duarte Santos Residencial Park Washington , S/N, São Mateus, ES
130	201832164	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE NORTE CAPIXABA DE SAO MATEUS(10685)	EMPRESA NORTE CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO LTDA - ME	Rodovia Othovarino Duarte Santos Residencial Park Washington, S/N, São Mateus, ES
131	201831741	PEDAGOGIA (Licenciatura)	300 (trezentas)	FACULDADE NORTE CAPIXABA DE SAO MATEUS(10685)	EMPRESA NORTE CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO LTDA - ME	Rodovia Othovarino Duarte Santos Residencial Park Washington, S/N, São Mateus, ES
132	201831001	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE NOSSA SENHORA APARECIDA(1237)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA - AENSA	AV. PEDRO LUIZ RIBEIRO QD. 01, LT. 01 CONJUNTO BELA MORADA CHÁCARA SANTO ANTÔNIO, 01, Aparecida de Goiânia, GO
133	201828900	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE NOSSA SENHORA APARECIDA(1237)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA - AENSA	AV. PEDRO LUIZ RIBEIRO QD. 01, LT. 01 CONJUNTO BELA MORADA CHÁCARA SANTO ANTÔNIO, 01, Aparecida de Goiânia, GO
134	201831270	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE NOVA ROMA(4700)	CENTRO BRASILEIRO DE PROFISSIONALIZACAO EMPRESARIAL LTDA	Estrada do Bongi Prado, 425, Recife, PE
135	201831271	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	50 (cinquenta)	FACULDADE NOVO HAMBURGO(3543)	INSTITUICAO EVANGELICA DE NOVO HAMBURGO	Rua Frederico Mentz Hamburgo Velho Prédio, 526, Novo Hamburgo, RS
136	201828354	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE NOVO MILÊNIO(1308)	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE CAMPO GRANDE LTDA - ME	Avenida Santa Leopoldina Coqueiral de Itaparica, 840, Vila Velha, ES
137	201829746	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADE ORÍGENES LESSA(1433)	ASSOCIACAO LENCOENSE DE EDUCACAO E CULTURA	Rodovia Osni Mateus São Judas Tadeu Km 108, S/N, Lençóis Paulista, SP
138	201828355	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE PADRÃO(1239)	CENTRO DE EDUCACAO E CULTURA DE GOINIA EIRELI	Avenida Anhanguera Esq. com rua do Algodão Rodoviário Qd 16 A Lt área, 105, Goiânia, GO
139	201832165	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	50 (cinquenta)	FACULDADE PADRE JOÃO BAGOZZI(1759)	CONGREGACAO DOS OBLATOS DE SAO JOSE	Rua Caetano Marchesini Portão, 952, Curitiba, PR
140	201830295	PEDAGOGIA (Licenciatura)	400 (quatrocentas)	FACULDADE PADRE JOÃO BAGOZZI(1759)	CONGREGACAO DOS OBLATOS DE SAO JOSE	Rua Caetano Marchesini Portão, 952, Curitiba, PR
141	201833249	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE PAN AMAZÔNICA(2911)	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.	Rua dos Mundurucus Batista Campos - de 1644/1645 a 2384/2385, 1427, Belém, PA
142	201830540	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE PANAMERICANA DE JI-PARANÁ(4411)	UNIAO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE JI-PARANA LTDA	Rodovia 135 KM 1 Zona Rural Estrada Nova Londrina, Ji-Paraná, RO
143	201830296	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE PARAÍSO DO CEARÁ(3388)	FIUSA EDUCACIONAL S/SIMPLES LTDA - EPP	Rua São Benedito São Miguel , 344, Juazeiro do Norte, CE
144	201830054	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	60 (sessenta)	FACULDADE PARANAENSE(432)	ASSOCIACAO ROLANDENSE DE ENSINO E CULTURA	Rua Dom Pedro II Jardim Horácio Cabral, 400, Rolândia, PR
145	201831742	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE PASCHOAL DANTAS(4492)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL PASCHOAL DANTAS	Avenida Afonso de Sampaio e Sousa Parque do Carmo, 495, São Paulo, SP
146	201828580	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE PAULISTA DE ARTES(370)	IBDE INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENV.EMPRESARIAL	Av. Brigadeiro Luis Antonio BELA VISTA , 1224, São Paulo, SP
147	201830297	GEOGRAFIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE PEDRO II(3690)	SOCIEDADE EDUCADORA PEDRO II LTDA - ME	Rua Areado Carlos Prates, 437, Belo Horizonte, MG
148	201830055	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE PEDRO II(3690)	SOCIEDADE EDUCADORA PEDRO II LTDA - ME	Rua Areado Carlos Prates, 437, Belo Horizonte, MG

149	201830298	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE PEDRO II(3690)	SOCIEDADE EDUCADORA PEDRO II LTDA - ME	Rua Areado Carlos Prates, 437, Belo Horizonte, MG
150	201832166	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE PIAGET(14715)	UNIPIAGET/BRASIL	Av. Senador Roberto Simonsen Jardim Imperador, 972, Suzano, SP
151	201832167	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE PIAGET(14715)	UNIPIAGET/BRASIL	Av. Senador Roberto Simonsen Jardim Imperador, 972, Suzano, SP
152	201828020	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	80 (oitenta)	FACULDADE PIAUIENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS(847)	AESPI ENSINO SUPERIOR DO PIAUI LTDA.	Rua Walfram Batista São Cristovão, 91, Teresina, PI
153	201830541	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE PINHALZINHO(3495)	SOCIEDADE EDUCACIONAL PINHALZINHO - ME	Rua Aracaju Centro, 225, Pinhalzinho, SC
154	201830056	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE PINHALZINHO(3495)	SOCIEDADE EDUCACIONAL PINHALZINHO - ME	Rua Aracaju Centro, 225, Pinhalzinho, SC
155	201828021	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE PIO DÉCIMO(661)	ASSOCIACAO DE ENSINO E CULTURA PIO DECIMO LTDA	AV. TANCREDO NEVES JABOTIANA Unidade III, 5655, Aracaju, SE
156	201828022	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE PIO DÉCIMO(661)	ASSOCIACAO DE ENSINO E CULTURA PIO DECIMO LTDA	AV. TANCREDO NEVES JABOTIANA Unidade III, 5655, Aracaju, SE
157	201831272	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE PIO DÉCIMO(661)	ASSOCIACAO DE ENSINO E CULTURA PIO DECIMO LTDA	AV. TANCREDO NEVES JABOTIANA Unidade III, 5655, Aracaju, SE
158	201827680	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE PIO DÉCIMO(661)	ASSOCIACAO DE ENSINO E CULTURA PIO DECIMO LTDA	AV. TANCREDO NEVES JABOTIANA Unidade III, 5655, Aracaju, SE
159	201830796	QUÍMICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE PIO DÉCIMO(661)	ASSOCIACAO DE ENSINO E CULTURA PIO DECIMO LTDA	AV. TANCREDO NEVES JABOTIANA Unidade III, 5655, Aracaju, SE
160	201832376	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE PITÁGORAS(891)	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	Avenida Presidente Antonio Carlos São Francisco, 4.157, Belo Horizonte, MG
161	201832377	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE PITÁGORAS(891)	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	Avenida Presidente Antonio Carlos São Francisco, 4.157, Belo Horizonte, MG
162	201829434	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE PITÁGORAS(891)	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	Avenida Afonso Pena Funcionários Subsolo 1°, 2° e 3° Andar, 1901, Belo Horizonte, MG
163	201830057	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE PITÁGORAS DE BELO HORIZONTE(1818)	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	Rua dos Guajajaras Centro, 591, Belo Horizonte, MG
164	201831273	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE PITÁGORAS DE BELO HORIZONTE(1818)	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	Av. Raja Gabaglia Cidade Jardim , 1306, Belo Horizonte, MG
165	201831274	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE PITÁGORAS DE BELO HORIZONTE(1818)	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	Av. Raja Gabaglia Cidade Jardim, 1306, Belo Horizonte, MG
166	201830797	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE PITÁGORAS DE BELO HORIZONTE(1818)	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	Av. Raja Gabaglia Cidade Jardim, 1306, Belo Horizonte, MG
167	201830299	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE PITÁGORAS DE BELO HORIZONTE(1818)	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	Rua Santa Madalena Sofia Cidade Jardim Unidade Cidade Acadêmica, 25, Belo Horizonte, MG
168	201830300	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE PITÁGORAS DE BELO HORIZONTE(1818)	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	Rua Santa Madalena Sofia Cidade Jardim Unidade Cidade Acadêmica, 25, Belo Horizonte, MG
169	201833250	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	FACULDADE PITÁGORAS DE BELO HORIZONTE(1818)	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	Rua Padre Pedro Pinto Venda Nova, 1315, Belo Horizonte, MG
170	201830058	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE PITÁGORAS DE BETIM(4362)	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	Avenida Presidente Kubitschek Centro, 229, Betim, MG
171	201831275	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE PITÁGORAS DE BETIM(4362)	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	Avenida Presidente Kubitschek Centro, 229, Betim, MG
172	201831002	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	250 (duzentas e cinquenta)	FACULDADE PITÁGORAS DE BETIM(4362)	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	Avenida Presidente Kubitschek Centro, 229, Betim, MG
173	201831003	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE PITÁGORAS DE BETIM(4362)	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	Avenida Presidente Kubitschek Centro, 229, Betim, MG
174	201830059	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE PITÁGORAS DE BETIM(4362)	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	Avenida Presidente Kubitschek Centro, 229, Betim, MG
175	201831004	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE PITÁGORAS DE BETIM(4362)	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	Avenida Presidente Kubitschek Centro, 229, Betim, MG
176	201830798	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	250 (duzentas e cinquenta)	FACULDADE PITÁGORAS DE BETIM(4362)	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	Avenida Presidente Kubitschek Centro, 229, Betim, MG
177	201831276	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE PITÁGORAS DE BETIM(4362)	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	Avenida Presidente Kubitschek Centro , 229, Betim, MG
178	201831743	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE PITÁGORAS DE CONTAGEM(13684)	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	Avenida Babita Camargos Cidade Industrial Unidade SEDE, 1295, Contagem, MG
179	201831950	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE PITÁGORAS DE DIVINÓPOLIS - FPD(3149)	UNIAO DE ENSINO UNOPAR LTDA	Rua Santos Dumont Do Carmo, 1.001, Divinópolis, MG
180	201831277	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE PITÁGORAS DE DIVINÓPOLIS - FPD(3149)	UNIAO DE ENSINO UNOPAR LTDA	Rua Santos Dumont Do Carmo, 1.001, Divinópolis, MG
181	201831278	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE PITÁGORAS DE DIVINÓPOLIS - FPD(3149)	UNIAO DE ENSINO UNOPAR LTDA	Rua Santos Dumont Do Carmo, 1.001, Divinópolis, MG
182	201831005	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE PITÁGORAS DE DIVINÓPOLIS - FPD(3149)	UNIAO DE ENSINO UNOPAR LTDA	Rua Santos Dumont Do Carmo, 1.001, Divinópolis, MG
183	201831279	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE PITÁGORAS DE DIVINÓPOLIS - FPD(3149)	UNIAO DE ENSINO UNOPAR LTDA	Rua Santos Dumont Do Carmo, 1.001, Divinópolis, MG
184	201831280	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE PITÁGORAS DE DIVINÓPOLIS - FPD(3149)	UNIAO DE ENSINO UNOPAR LTDA	Rua Santos Dumont Do Carmo, 1.001, Divinópolis, MG
185	201828356	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE PITÁGORAS DE DIVINÓPOLIS - FPD(3149)	UNIAO DE ENSINO UNOPAR LTDA	Rua Santos Dumont Do Carmo, 1.001, Divinópolis, MG

186	201831281	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE PITÁGORAS DE FEIRA DE SANTANA(4959)	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	Avenida José Falcão da Silva Baraúna, 1283, Feira de Santana, BA
187	201832378	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE PITÁGORAS DE GOIÂNIA(13133)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Rua S-3 Setor Bela Vista, 692, Goiânia, GO
188	201831951	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE PITÁGORAS DE GOVERNADOR VALADARES(13743)	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	Avenida Doutor Raimundo Monteiro Rezende Centro, 330, Governador Valadares, MG
189	201831952	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE PITÁGORAS DE GOVERNADOR VALADARES(13743)	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	Avenida Doutor Raimundo Monteiro Rezende Centro, 330, Governador Valadares, MG
190	201831282	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE PITÁGORAS DE GUARAPARI(4867)	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	Rodovia Jones dos Santos neves Lagoa Funda, 1.000, Guarapari, ES
191	201831006	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	250 (duzentas e cinquenta)	FACULDADE PITÁGORAS DE IPATINGA(2271)	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	Rua Jequitibá Horto Unidade SEDE, 401, Ipatinga, MG
192	201831283	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE PITÁGORAS DE IPATINGA(2271)	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	Rua Jequitibá Horto Unidade SEDE, 401, Ipatinga, MG
193	201829435	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	300 (trezentas)	FACULDADE PITÁGORAS DE IPATINGA(2271)	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	Rua Jequitibá Horto Unidade SEDE, 401, Ipatinga, MG
194	201831007	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE PITÁGORAS DE IPATINGA(2271)	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	Rua Jequitibá Horto Unidade SEDE, 401, Ipatinga, MG
195	201830799	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE PITÁGORAS DE IPATINGA(2271)	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	Rua Jequitibá Horto Unidade SEDE, 401, Ipatinga, MG
196	201830800	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE PITÁGORAS DE IPATINGA(2271)	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	Rua Jequitibá Horto Unidade SEDE, 401, Ipatinga, MG
197	201831744	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE PITÁGORAS DE LINHARES(736)	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	Avenida São Mateus Araçá, 1458, Linhares, ES
198	201833023	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE PITÁGORAS DE LINHARES(736)	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	Avenida São Mateus Araçá, 1458, Linhares, ES
199	201833251	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE PITÁGORAS DE LINHARES(736)	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	Avenida São Mateus Araçá, 1458, Linhares, ES
200	201833252	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE PITÁGORAS DE LINHARES(736)	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	Avenida São Mateus Araçá, 1458, Linhares, ES
201	201833253	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE PITÁGORAS DE LINHARES(736)	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	Avenida São Mateus Araçá, 1458, Linhares, ES
202	201828023	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE PITÁGORAS DE LINHARES(736)	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	Avenida São Mateus Araçá, 1458, Linhares, ES
203	201829436	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE PITÁGORAS DE LINHARES(736)	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	Avenida São Mateus Araçá, 1458, Linhares, ES
204	201831953	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE PITÁGORAS DE LONDRINA(1632)	UNIAO DE ENSINO UNOPAR LTDA	Rua Edwy Taques de Araújo Jardim Burle Marx Gleba Palhano, 1.100, Londrina, PR
205	201831284	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	300 (trezentas)	FACULDADE PITÁGORAS DE LONDRINA(1632)	UNIAO DE ENSINO UNOPAR LTDA	Rua Edwy Taques de Araújo Jardim Burle Marx Gleba Palhano, 1.100, Londrina, PR
206	201831745	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE PITÁGORAS DE LONDRINA(1632)	UNIAO DE ENSINO UNOPAR LTDA	Rua Edwy Taques de Araújo Jardim Burle Marx Gleba Palhano, 1.100, Londrina, PR
207	201828901	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE PITÁGORAS DE LONDRINA(1632)	UNIAO DE ENSINO UNOPAR LTDA	Rua Edwy Taques de Araújo Jardim Burle Marx Gleba Palhano, 1.100, Londrina, PR
208	201831954	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE PITÁGORAS DE LONDRINA(1632)	UNIAO DE ENSINO UNOPAR LTDA	Rua Edwy Taques de Araújo Jardim Burle Marx Gleba Palhano, 1.100, Londrina, PR
209	201830542	PEDAGOGIA (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE PITÁGORAS DE LONDRINA(1632)	UNIAO DE ENSINO UNOPAR LTDA	Rua Edwy Taques de Araújo Jardim Burle Marx Gleba Palhano, 1.100, Londrina, PR
210	201831746	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE PITÁGORAS DE LONDRINA(1632)	UNIAO DE ENSINO UNOPAR LTDA	Rua Edwy Taques de Araújo Jardim Burle Marx Gleba Palhano, 1.100, Londrina, PR
211	201831955	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE PITÁGORAS DE MACEIÓ(14429)	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	Avenida Menino Marcelo Cidade Universitária Unidade SEDE, 3800, Maceió, AL
212	201832168	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE PITÁGORAS DE POÇOS DE CALDAS(4863)	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	Avenida João Pinheiro Jardim do Ginásio, 1.046, Poços de Caldas, MG
213	201831956	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE PITÁGORAS DE POÇOS DE CALDAS(4863)	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	Avenida João Pinheiro Jardim do Ginásio , 1.046, Poços de Caldas, MG
214	201831008	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE PITÁGORAS DE POÇOS DE CALDAS(4863)	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	Avenida João Pinheiro Jardim do Ginásio, 1.046, Poços de Caldas, MG
215	201831747	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE PITÁGORAS DE SÃO LUIZ(4865)	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	Av. São Luis Rei de França Turú, 32, São Luís, MA
216	201831748	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE PITÁGORAS DE SÃO LUIZ(4865)	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	Av. São Luis Rei de França Turú, 32, São Luís, MA
217	201831749	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE PITÁGORAS DE SÃO LUIZ(4865)	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	Av. São Luis Rei de França Turú, 32, São Luís, MA
218	201831750	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE PITÁGORAS DE SÃO LUIZ(4865)	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	Av. São Luis Rei de França Turú, 32, São Luís, MA
219	201831751	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE PITÁGORAS DE SÃO LUIZ(4865)	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	Av. São Luis Rei de França Turú, 32, São Luís, MA
220	201830801	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE PITÁGORAS DE TECNOLOGIA DE BELO HORIZONTE(4251)	ORME SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Av. Raja Gabaglia Gutierrez, 1306, Belo Horizonte, MG
221	201831009	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE PITÁGORAS DE TECNOLOGIA DE CONTAGEM(5066)	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	Avenida Babita Camargos Cidade Industrial, 1295, Contagem, MG
222	201829747	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE PITÁGORAS DE TEIXEIRA DE FREITAS(2437)	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	Avenida Juscelino Kubitschek Bela Vista Br 101 Km 879,4, 3000, Teixeira de Freitas, BA
223	201833254	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE PITÁGORAS DE TEIXEIRA DE FREITAS(2437)	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	Avenida Juscelino Kubitschek Bela Vista Br 101 Km 879,4, 3000, Teixeira de Freitas, BA
224	201831752	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE PITÁGORAS DE TEIXEIRA DE FREITAS(2437)	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	Avenida Juscelino Kubitschek Bela Vista Br 101 Km 879,4, 3000, Teixeira de Freitas, BA
225	201831753	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE PITÁGORAS DE TEIXEIRA DE FREITAS(2437)	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	Avenida Juscelino Kubitschek Bela Vista Br 101 Km 879,4, 3000, Teixeira de Freitas, BA

226	201829208	PEDAGOGIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE PITÁGORAS DE TEIXEIRA DE FREITAS(2437)	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	Avenida Juscelino Kubitschek Bela Vista Br 101 Km 879,4, 3000, Teixeira de Freitas, BA
227	201833255	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE PITÁGORAS DE UBERLÂNDIA(1492)	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	Avenida dos Vinhedos Morada da Colina, 1200, Uberlândia, MG
228	201829437	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE PITÁGORAS DE UBERLÂNDIA(1492)	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	Avenida dos Vinhedos Morada da Colina, 1200, Uberlândia, MG
229	201830301	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE PITÁGORAS DE UBERLÂNDIA(1492)	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	Avenida dos Vinhedos Morada da Colina, 1200, Uberlândia, MG
230	201829209	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE PITÁGORAS DE UBERLÂNDIA(1492)	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	Avenida dos Vinhedos Morada da Colina, 1200, Uberlândia, MG
231	201829748	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE PITÁGORAS DE UBERLÂNDIA(1492)	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	Avenida dos Vinhedos Morada da Colina, 1200, Uberlândia, MG
232	201828357	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE PITÁGORAS DE UBERLÂNDIA(1492)	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	Avenida dos Vinhedos Morada da Colina, 1200, Uberlândia, MG
233	201828581	LETRAS - PORTUGUÊS (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE PITÁGORAS DO MARANHÃO(1452)	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	Avenida São Luis Rei de França Turu, 32, São Luís, MA
234	201830543	PEDAGOGIA (Licenciatura)	300 (trezentas)	FACULDADE PITÁGORAS DO MARANHÃO(1452)	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	Avenida São Luis Rei de França Turu, 32, São Luís, MA
235	201832609	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE PITÁGORAS INSTITUTO CAMILLO FILHO(1513)	SOCIEDADE PIAUIENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	Rua Napoleão Lima Jóquei Clube, 1175, Teresina, PI
236	201831754	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE PITÁGORAS UNIDADE GUARAPARI(2576)	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	Rodovia Jones dos Santos Neves Lagoa Funda, 1000, Guarapari, ES
237	201828358	PEDAGOGIA (Licenciatura)	250 (duzentas e cinquenta)	FACULDADE PITÁGORAS UNIDADE GUARAPARI(2576)	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	Rodovia Jones dos Santos Neves Lagoa Funda, 1000, Guarapari, ES
238	201827414	HISTÓRIA (Licenciatura)	125 (cento e vinte e cinco)	FACULDADE PORTO-ALEGRENSE(5317)	SOCIEDADE DE EDUCACAO RITTER DOS REIS LTDA.	Avenida Manoel Elias Morro Santana Prédio Administrativo, 2001, Porto Alegre, RS
239	201828359	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	300 (trezentas)	FACULDADE PORTO-ALEGRENSE(5317)	SOCIEDADE DE EDUCACAO RITTER DOS REIS LTDA.	Avenida Manoel Elias Morro Santana Prédio Administrativo, 2001, Porto Alegre, RS
240	201828582	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	300 (trezentas)	FACULDADE PORTO-ALEGRENSE(5317)	SOCIEDADE DE EDUCACAO RITTER DOS REIS LTDA.	Avenida Manoel Elias Morro Santana Prédio Administrativo, 2001, Porto Alegre, RS
241	201827415	PEDAGOGIA (Licenciatura)	225 (duzentas e vinte e cinco)	FACULDADE PORTO-ALEGRENSE(5317)	SOCIEDADE DE EDUCACAO RITTER DOS REIS LTDA.	Avenida Manoel Elias Morro Santana Prédio Administrativo, 2001, Porto Alegre, RS
242	201831010	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE PORTO DAS ÁGUAS(4674)	SOCIEDADE EDUCACIONAL PORTO DAS AGUAS LTDA. - ME	Rodovia Sc 412 Km 02 Perequê, 1499, Porto Belo, SC
243	201832169	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE PRAIA GRANDE(14890)	BBELLO EDUCACAO LTDA - ME	Avenida Presidente Kennedy Aviação , 4000, Praia Grande, SP
244	201828024	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FACULDADE PRESBITERIANA GAMMON(825)	INSTITUTO PRESBITERIANO GAMMON	Praça Dr. Jorge CENTRO, 370, Lavras, MG
245	201829210	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE PRESBITERIANA GAMMON(825)	INSTITUTO PRESBITERIANO GAMMON	Praça Doutor Augusto Silva Centro, 616, Lavras, MG
246	201829749	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	40 (quarenta)	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS(5544)	ITPAC PORTO NACIONAL - INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS PORTO S.A.	Rua 02, Quadra 07 Jardim dos Ypês, s/n, Porto Nacional, TO
247	201829750	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS(5544)	ITPAC PORTO NACIONAL - INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS PORTO S.A.	Rua 02, Quadra 07 Jardim dos Ypês, s/n, Porto Nacional, TO
248	201830060	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE CONSELHEIRO LAFAIETE(15453)	FUNDACAO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS	R 482,Km 03 Gigante, s/n, Conselheiro Lafaiete, MG
249	201830302	PEDAGOGIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE CONSELHEIRO LAFAIETE(15453)	FUNDACAO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS	R 482,Km 03 Gigante, s/n, Conselheiro Lafaiete, MG
250	201830303	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE GOVERNADOR VALADARES(14162)	FUNDACAO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS	Rua Peçanha Centro 10º andar, sala 1008, 662, Governador Valadares, MG
251	201831285	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE PONTE NOVA(14115)	FUNDACAO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS	Avenida Francisco Vieira Martins Palmeiras, 480, Ponte Nova, MG
252	201829751	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE TEÓFILO OTONI(14156)	FUNDACAO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS	Rua Engenheiro Celso Murta Doutor Laerte Laender, 600, Teófilo Otoni, MG
253	201829438	PEDAGOGIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE TEÓFILO OTONI(14156)	FUNDACAO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS	Rua Engenheiro Celso Murta Doutor Laerte Laender, 600, Teófilo Otoni, MG
254	201831286	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE UBÁ(15357)	FUNDACAO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS	R.Lincoln Rodrigues da Costa Boa Vista, 165, Ubá, MG
255	201828360	PEDAGOGIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE UBÁ(15357)	FUNDACAO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS	R.Lincoln Rodrigues da Costa Boa Vista, 165, Ubá, MG
256	201829439	PEDAGOGIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE UBERABA(14246)	FUNDACAO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS	Avenida Leopoldino de Oliveira Mercês - de 4051 ao fim - lado ímpar, 4245, Uberaba, MG
257	201829440	PEDAGOGIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE VISCONDE DO RIO BRANCO(15467)	FUNDACAO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS	Av.Mário Bouchardet Junior Jardim Alice , 417, Visconde do Rio Branco, MG
258	201832170	PEDAGOGIA (Licenciatura)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE PROGRESSO(14727)	PRO-FAC ENSINO SUPERIOR LTDA - ME	Avenida Doutor Timóteo Penteado Vila Galvão - de 4009/4010 ao fim, 4383, Guarulhos, SP
259	201832791	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	FACULDADE PROJEÇÃO DE CEILÂNDIA(1507)	GUATAG - SOCIEDADE DE ASSISTENCIA EDUCACIONAL LTDA	QNM 30, Módulos H, I e J Ceilândia Norte Região Administrativa IX, s/n, Brasília, DF
260	201832792	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	FACULDADE PROJEÇÃO DE CEILÂNDIA(1507)	GUATAG - SOCIEDADE DE ASSISTENCIA EDUCACIONAL LTDA	QNM 30, Módulos H, I e J Ceilândia Norte Região Administrativa IX, s/n, Brasília, DF
261	201828902	PEDAGOGIA (Licenciatura)	300 (trezentas)	FACULDADE PROJEÇÃO DE CEILÂNDIA(1507)	GUATAG - SOCIEDADE DE ASSISTENCIA EDUCACIONAL LTDA	QNM 30, Módulos H, I e J Ceilândia Norte Região Administrativa IX, s/n, Brasília, DF
262	201828361	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE PROJEÇÃO DE CEILÂNDIA(1507)	GUATAG - SOCIEDADE DE ASSISTENCIA EDUCACIONAL LTDA	QNM 30, Módulos H, I e J Ceilândia Norte Região Administrativa IX, s/n, Brasília, DF
263	201832793	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE PROJEÇÃO DE SOBRADINHO(1661)	GUATAG - SOCIEDADE DE ASSISTENCIA EDUCACIONAL LTDA	Quadra 04 Área Reservada 01 - Região Administrativa V Sobradinho, s/n, Brasília, DF
264	201830304	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE PROJEÇÃO DE SOBRADINHO(1661)	GUATAG - SOCIEDADE DE ASSISTENCIA EDUCACIONAL LTDA	Quadra 14 Área Especial 21 Sobradinho, Brasília, DF

265	201829752	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE PROJEÇÃO DE SOBRADINHO(1661)	GUATAG - SOCIEDADE DE ASSISTENCIA EDUCACIONAL LTDA	Quadra 04 Área Reservada 01 - Região Administrativa V Sobradinho, s/n, Brasília, DF
266	201828362	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE PROJEÇÃO DE TAGUATINGA NORTE(1309)	GUATAG - SOCIEDADE DE ASSISTENCIA EDUCACIONAL LTDA	Qng 46 - Área Especial Taguatinga Região Administrativa III, 08, Brasília, DF
267	201829211	MATEMÁTICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE PROJEÇÃO DE TAGUATINGA NORTE(1309)	GUATAG - SOCIEDADE DE ASSISTENCIA EDUCACIONAL LTDA	Qng 46 - Área Especial Taguatinga Região Administrativa III, 08, Brasília, DF
268	201830802	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE PROJEÇÃO DO GUARÁ(2964)	UNESBA - UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DE BRASILIA S.S. LTDA.	Área Especial n°10 Lote C Guará II Região Administrativa X, s/n, Brasília, DF
269	201832610	PEDAGOGIA (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE PROJEÇÃO DO GUARÁ(2964)	UNESBA - UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DE BRASILIA S.S. LTDA.	Área Especial n°10 Lote C Guará II Região Administrativa X, s/n, Brasília, DF
270	201832794	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE PROMOVE DE SETE LAGOAS(1700)	UNICA EDUCACIONAL LTDA	Rua Doutor Pena Centro, 35, Sete Lagoas, MG
271	201831755	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE PROMOVE DE SETE LAGOAS(1700)	UNICA EDUCACIONAL LTDA	Rua Doutor Pena Centro, 35, Sete Lagoas, MG
272	201832795	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE PROMOVE DE SETE LAGOAS(1700)	UNICA EDUCACIONAL LTDA	Rua Doutor Pena Centro, 35, Sete Lagoas, MG
273	201829753	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE PROMOVE DE TECNOLOGIA(2145)	UNICA EDUCACIONAL LTDA	Rua Sarzedo Prado UNIDADE PRADO - 1, 31, Belo Horizonte, MG
274	201829441	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	176 (cento e setenta e seis)	FACULDADE PROMOVE DE TECNOLOGIA(2145)	UNICA EDUCACIONAL LTDA	Rua Sarzedo Prado UNIDADE PRADO - 1, 31, Belo Horizonte, MG
275	201830061	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	80 (oitenta)	FACULDADE QI BRASIL(4077)	QI ESCOLAS E FACULDADES LTDA	Avenida Dorival Cândido Luz de Oliveira São Geraldo, 2595, Gravataí, RS
276	201830544	PEDAGOGIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FACULDADE RAIMUNDO MARINHO(5228)	FUNDACAO EDUCACIONAL DO BAIXO SAO FRANCISCO DR. RAIMUNDO MARINHO	Avenida Doutor Durval de Góes Monteiro Tabuleiro do Martins I, J, K, L, 0957, Maceió, AL
277	201828025	PEDAGOGIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	FACULDADE REGES DE OSVALDO CRUZ(1122)	REDE GONZAGA DE ENSINO SUPERIOR - REGES	Rua Chile Jardim das Bandeiras , 501, Osvaldo Cruz, SP
278	201832611	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	FACULDADE REGES DE RIBEIRÃO PRETO(4596)	REDE GONZAGA DE ENSINO SUPERIOR - REGES	Rua Doutor Benjamim Anderson Stauffer Jardim Botânico , 801, Ribeirão Preto, SP
279	201829212	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE REGIONAL BRASILEIRA - MACEIÓ(1956)	UNIDADE REGIONAL BRASILEIRA DE EDUCACAO LTDA	Avenida Menino Marcelo Serraria , 7600, Maceió, AL
280	201830305	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE REGIONAL DE ALAGOINHAS(3864)	UNIRB - UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA	Rua Altino Ribeiro Rocha Alagoinhas Velha Espaço Clube de Campo, s/n, Alagoinhas, BA
281	201830062	HISTÓRIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE SABERES(1852)	SABERES INSTITUTO DE ENSINO LTDA - EPP	Av. Cezar Helal Praia do Suá Ed. São Jorge, 2o e 3º pavimentos, 1180, Vitória, ES
282	201828903	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE SABERES(1852)	SABERES INSTITUTO DE ENSINO LTDA - EPP	Av. Cezar Helal Praia do Suá Ed. São Jorge, 2o e 3º pavimentos, 1180, Vitória, ES
283	201831957	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE SAGRADA FAMÍLIA(13832)	ASSOCIACAO FAMILIA DE MARIA	Avenida Visconde de Taunay Centro, 101, Ponta Grossa, PR
284	201830306	PEDAGOGIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	FACULDADE SALESIANA DOM BOSCO(2186)	INSPETORIA SALESIANA MISSIONARIA DA AMAZONIA	AVENIDA COSME FERREIRA ZUMBI DOS PALMARES, 5122, Manaus, AM
285	201830307	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE SALESIANA DOM BOSCO DE PIRACICABA(2844)	LICEU CORACAO DE JESUS	Rua Boa Morte Centro, 1835, Piracicaba, SP
286	201832171	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE SALESIANA MARIA AUXILIADORA(1682)	INSTITUTO N S DA GLORIA	Rua Monte Elísio Visconde de Araújo, s/n, Macaé, RJ
287	201829442	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE SALESIANA MARIA AUXILIADORA(1682)	INSTITUTO N S DA GLORIA	Rua Monte Elísio Visconde de Araújo, s/n, Macaé, RJ
288	201828904	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	80 (oitenta)	FACULDADE SANTA AMÉLIA(1726)	SOCIEDADE EDUCATIVA E CULTURAL AMELIA S/C LTDA - EPP	Largo Professor Colares Centro, 35, Ponta Grossa, PR
289	201828905	PEDAGOGIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE SANTA AMÉLIA(1726)	SOCIEDADE EDUCATIVA E CULTURAL AMELIA S/C LTDA - EPP	Largo Professor Colares Centro, 35, Ponta Grossa, PR
290	201828583	EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	FACULDADE SANTA CECÍLIA(652)	VALE EDUCACAO SA	Praça Barão do Rio Branco Centro, 59, Pindamonhangaba, SP
291	201827681	MÚSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	FACULDADE SANTA CECÍLIA(652)	VALE EDUCACAO SA	Praça Barão do Rio Branco Centro, 59, Pindamonhangaba, SP
292	201829443	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE SANTA LÚCIA(910)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL SANTA LUCIA	RUA Dr. ULHOA CINTRA CENTRO, 351, Moji Mirim, SP
293	201828585	EDUCAÇÃO ARTÍSTICA COM HABILITAÇÃO EM MÚSICA	40 (quarenta)	FACULDADE SANTA MARCELINA(434)	ASSOCIACAO SANTA MARCELINA	Rua Doutor Emílio Ribas Perdizes, 89, São Paulo, SP
294	201828584	EDUCAÇÃO ARTÍSTICA COM HABILITAÇÃO EM ARTES PLÁSTICAS	40 (quarenta)	FACULDADE SANTA MARCELINA(434)	ASSOCIACAO SANTA MARCELINA	Rua Doutor Emílio Ribas Perdizes, 89, São Paulo, SP
295	201829213	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	80 (oitenta)	FACULDADE SANTA MARCELINA MURIAÉ - FASM(435)	ASSOCIACAO SANTA MARCELINA	Praça Annina Bisegna Centro, 40, Muriaé, MG
296	201830063	GEOGRAFIA (Licenciatura)	85 (oitenta e cinco)	FACULDADE SANTA MARCELINA MURIAÉ - FASM(435)	ASSOCIACAO SANTA MARCELINA	Praça Annina Bisegna Centro, 40, Muriaé, MG
297	201830064	HISTÓRIA (Licenciatura)	85 (oitenta e cinco)	FACULDADE SANTA MARCELINA MURIAÉ - FASM(435)	ASSOCIACAO SANTA MARCELINA	Praça Annina Bisegna Centro, 40, Muriaé, MG
298	201827416	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE SANTA MARCELINA MURIAÉ - FASM(435)	ASSOCIACAO SANTA MARCELINA	Praça Annina Bisegna Centro, 40, Muriaé, MG
299	201828586	QUÍMICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	FACULDADE SANTA MARCELINA MURIAÉ - FASM(435)	ASSOCIACAO SANTA MARCELINA	Praça Annina Bisegna Centro, 40, Muriaé, MG
300	201830065	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE SANTA MARIA DA GLÓRIA(1850)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO JOSE	Rodovia PR-317 Parque Industrial Campus Catuaí, 298, Maringá, PR
301	201829754	HISTÓRIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE SANTA MARIA DA GLÓRIA(1850)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO JOSE	Rodovia PR-317 Parque Industrial Campus Catuaí, 298, Maringá, PR
302	201828906	PEDAGOGIA (Licenciatura)	300 (trezentas)	FACULDADE SANTA MARIA DA GLÓRIA(1850)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO JOSE	Rodovia PR-317 Parque Industrial Campus Catuaí, 298, Maringá, PR
303	201831287	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE SANTA RITA(1202)	ENTIDADE MANTENEDORA DE ENSINO - SANTA RITA LTDA	ESTRADA REAL KM 2 Rodovia CAIXA POSTAL 26, S/N, Conselheiro Lafaiete, MG

304	201832379	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE SANTA RITA(1202)	ENTIDADE MANTENEDORA DE ENSINO - SANTA RITA LTDA	ESTRADA REAL KM 2 Rodovia CAIXA POSTAL 26, S/N, Conselheiro Lafaiete, MG
305	201832380	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE SANTA RITA(1202)	ENTIDADE MANTENEDORA DE ENSINO - SANTA RITA LTDA	ESTRADA REAL KM 2 Rodovia CAIXA POSTAL 26, S/N, Conselheiro Lafaiete, MG
306	201830066	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE SANTA RITA(1202)	ENTIDADE MANTENEDORA DE ENSINO - SANTA RITA LTDA	ESTRADA REAL KM 2 Rodovia CAIXA POSTAL 26, S/N, Conselheiro Lafaiete, MG
307	201831011	ENGENHARIA METALÚRGICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE SANTA RITA(1202)	ENTIDADE MANTENEDORA DE ENSINO - SANTA RITA LTDA	ESTRADA REAL KM 2 Rodovia CAIXA POSTAL 26, S/N, Conselheiro Lafaiete, MG
308	201829444	PEDAGOGIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	FACULDADE SANTA RITA(1620)	DORA RISCALA NEMI COSTA S/S LTDA - EPP	Rua Doutor Mário Florence Jardim Aeroporto, 144, Novo Horizonte, SP
309	201828026	PEDAGOGIA (Licenciatura)	90 (noventa)	FACULDADE SANTA RITA(1202)	ENTIDADE MANTENEDORA DE ENSINO - SANTA RITA LTDA	ESTRADA REAL KM 2 Rodovia CAIXA POSTAL 26, S/N, Conselheiro Lafaiete, MG
310	201831756	PEDAGOGIA (Licenciatura)	960 (novecentas e sessenta)	FACULDADE SANTA RITA DE CHAPECÓ(11604)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR SANTA RITA LTDA - ME	Acesso Canários da Terra Seminário, S/N, Chapecó, SC
311	201832172	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE SANTÍSSIMO SACRAMENTO(1455)	ASSOCIACAO EDUCATIVA E CULTURAL MARIA EMILIA	Rua Marechal Deodoro Centro, 118, Alagoinhas, BA
312	201830067	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE SANTO AGOSTINHO(2275)	INSTITUTO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO LTDA	Avenida Osmane Barbosa JK Engenharias, 937, Montes Claros, MG
313	201830068	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE SANTO AGOSTINHO(2275)	INSTITUTO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO LTDA	Avenida Osmane Barbosa JK Engenharias, 937, Montes Claros, MG
314	201831958	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	90 (noventa)	FACULDADE SANTO AGOSTINHO DE SETE LAGOAS(13809)	INSTITUTO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO LTDA	Rua Atenas Jardim Europa, 237, Sete Lagoas, MG
315	201830069	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE SANTO ANTONIO(3285)	SEEA-SOCIEDADE DE ESTUDOS EMPRESARIAIS DE ALAGOINHAS LTDA	Rua Lauro de Freitas Centro, 198, Alagoinhas, BA
316	201830545	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FACULDADE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA(2616)	SOCIEDADE EDUCACIONAL DESEMBARGADOR PLINIO PINTO COELHO LTDA - EPP	Rua Deomar Jaegger Alequicis, s/n°, Santo Antônio de Pádua, RJ
317	201832796	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	40 (quarenta)	FACULDADE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA(2616)	SOCIEDADE EDUCACIONAL DESEMBARGADOR PLINIO PINTO COELHO LTDA - EPP	Rua Deomar Jaegger Alequicis, s/n°, Santo Antônio de Pádua, RJ
318	201830546	PEDAGOGIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	FACULDADE SANTOS DUMONT(1867)	FUNDACAO EDUCACIONAL SAO JOSE	Avenida Getúlio Vargas Centro, 547, Santos Dumont, MG
319	201831757	FILOSOFIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FACULDADE SÃO BASÍLIO MAGNO(13476)	ASSOCIACAO DE SAO BASILIO MAGNO	Rua Carmelo Rangel Seminário, 1200, Curitiba, PR
320	201829755	FILOSOFIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	FACULDADE SÃO BENTO DA BAHIA(3270)	INSTITUICAO BAIANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA	Avenida Sete de Setembro Centro, 30/32, Salvador, BA
321	201831288	FILOSOFIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	FACULDADE SÃO BENTO DO RIO DE JANEIRO(2617)	MOSTEIRO DE SAO BENTO DO RIO DE JANEIRO	Rua Dom Gerardo Centro, 68, Rio de Janeiro, RJ
322	201829756	FILOSOFIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE SÃO BENTO DO RIO DE JANEIRO(2617)	MOSTEIRO DE SAO BENTO DO RIO DE JANEIRO	Rua Dom Gerardo Centro, 68, Rio de Janeiro, RJ
323	201830308	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE SÃO FRANCISCO DE BARREIRAS - FASB(1227)	INSTITUTO AVANCADO DE ENSINO SUPERIOR DE BARREIRAS - IAESB	Avenida São Desidério Ribeirão, 2440, Barreiras, BA
324	201829214	PEDAGOGIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE SÃO GERALDO(2537)	ESCOLA SAO GERALDO LTDA	Rua 13 de Maio São Geraldo, 40, Cariacica, ES
325	201828907	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FACULDADE SÃO JOSÉ(705)	SOCIEDADE DE EDUCACAO E ASSISTENCIA REALENGO - SEARA	Rua Marechal Soares D'Andrea Realengo, 90, Rio de Janeiro, RJ
326	201831758	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE SÃO JOSÉ(705)	SOCIEDADE DE EDUCACAO E ASSISTENCIA REALENGO - SEARA	Rua Marechal Soares D'Andrea Realengo, 90, Rio de Janeiro, RJ
327	201829215	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE SÃO JOSÉ(705)	SOCIEDADE DE EDUCACAO E ASSISTENCIA REALENGO - SEARA	Rua Marechal Soares D'Andrea Realengo, 90, Rio de Janeiro, RJ
328	201828363	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE SÃO JOSÉ(705)	SOCIEDADE DE EDUCACAO E ASSISTENCIA REALENGO - SEARA	Rua Marechal Soares D'Andrea Realengo, 90, Rio de Janeiro, RJ
329	201829757	FILOSOFIA (Bacharelado)	90 (noventa)	FACULDADE SÃO LUÍS(2462)	ASSOCIACAO DEHONIANA BRASIL MERIDIONAL	Avenida das Comunidades Centro, 233, Brusque, SC
330	201831012	LETRAS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FACULDADE SÃO LUÍS DE FRANÇA(1090)	SOCIEDADE EDUCACIONAL E CULTURAL SERGIPE DEL REY LTDA	Rua Laranjeiras Getúlio Vargas, 1.838, Aracaju, SE
331	201828908	PEDAGOGIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	FACULDADE SÃO LUÍS DE FRANÇA(1090)	SOCIEDADE EDUCACIONAL E CULTURAL SERGIPE DEL REY LTDA	Rua Laranjeiras Getúlio Vargas, 1.838, Aracaju, SE
332	201832797	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE SÃO SEBASTIÃO(2814)	INSTITUTO DE ENSINO SAO SEBASTIAO LTDA	Rua Agripino José do Nascimento Vila Amélia, 177, São Sebastião, SP
333	201830070	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE SÃO SEBASTIÃO(2814)	INSTITUTO DE ENSINO SAO SEBASTIAO LTDA	Rua Agripino José do Nascimento Vila Amélia, 177, São Sebastião, SP
334	201830071	PEDAGOGIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE SÃO SEBASTIÃO(2814)	INSTITUTO DE ENSINO SAO SEBASTIAO LTDA	Rua Agripino José do Nascimento Vila Amélia, 177, São Sebastião, SP
335	201831959	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE SÃO VICENTE(2642)	SOC EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL DA PAR DE PAO DE ACUCAR	Rua Padre Soares Pinto Centro, 314, Pão de Açúcar, AL
336	201832381	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	FACULDADE SATC(2896)	ASSOCIACAO BENEFICENTE DA INDUSTRIA CARBONIFERA DE SANTA CATARINA (SATC)	Rua Pascoal Meller Universitário, 73, Criciúma, SC
337	201829445	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE SATC(2896)	ASSOCIACAO BENEFICENTE DA INDUSTRIA CARBONIFERA DE SANTA CATARINA (SATC)	Rua Pascoal Meller Universitário, 73, Criciúma, SC
338	201829758	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE SATC(2896)	ASSOCIACAO BENEFICENTE DA INDUSTRIA CARBONIFERA DE SANTA CATARINA (SATC)	Rua Pascoal Meller Universitário, 73, Criciúma, SC
339	201832382	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE SATC(2896)	ASSOCIACAO BENEFICENTE DA INDUSTRIA CARBONIFERA DE SANTA CATARINA (SATC)	Rua Pascoal Meller Universitário, 73, Criciúma, SC
340	201828027	HISTÓRIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	FACULDADES CASTELO BRANCO(1840)	FUNDACAO EDUCACIONAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO	Avenida Brasil Maria das Graças, 1303, Colatina, ES
341	201828028	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADES CASTELO BRANCO(1840)	FUNDACAO EDUCACIONAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO	Avenida Brasil Maria das Graças, 1303, Colatina, ES
342	201830803	COMPUTAÇÃO (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADES DE DRACENA(1420)	FUNDACAO DRACENENSE DE EDUCACAO E CULTURA	AV. ALCIDES CHACON COUTO METROPOLE, 395, Dracena, SP
343	201830072	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADES DE DRACENA(1420)	FUNDACAO DRACENENSE DE EDUCACAO E CULTURA	AV. ALCIDES CHACON COUTO METROPOLE, 395, Dracena, SP
344	201828587	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	FACULDADES DE DRACENA(1420)	FUNDACAO DRACENENSE DE EDUCACAO E CULTURA	AV. ALCIDES CHACON COUTO METROPOLE, 395, Dracena, SP
345	201830073	MATEMÁTICA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	FACULDADES DE DRACENA(1420)	FUNDACAO DRACENENSE DE EDUCACAO E CULTURA	AV. ALCIDES CHACON COUTO METROPOLE, 395, Dracena, SP
346	201828588	PEDAGOGIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	FACULDADES DE DRACENA(1420)	FUNDACAO DRACENENSE DE EDUCACAO E CULTURA	AV. ALCIDES CHACON COUTO METROPOLE, 395, Dracena, SP

347	201828029	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADES DOCTUM DE CARATINGA(1568)	INSTITUTO ENSINAR BRASIL	Rua João Pinheiro Centro, 147, Caratinga, MG
348	201829759	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADES DOCTUM DE CARATINGA(1568)	INSTITUTO ENSINAR BRASIL	Praça Cesário Alvim Centro 5º andar, 110, Caratinga, MG
349	201829760	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADES DOCTUM DE CARATINGA(1568)	INSTITUTO ENSINAR BRASIL	Praça Cesário Alvim Centro 5º andar, 110, Caratinga, MG
350	201829446	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE SENAC FLORIANÓPOLIS(3295)	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC	Rua Silva Jardim Prainha, 360, Florianópolis, SC
351	201831013	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE SENAC GOIÁS(4162)	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC	Avenida Independência Setor Leste Vila Nova Qd. 942 Lt.25, 1.002, Goiânia, GO
352	201829447	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	300 (trezentas)	FACULDADE SENAC PORTO ALEGRE - FSPOA(3804)	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS	Rua Coronel Genuíno Centro, 130, Porto Alegre, RS
353	201831759	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE SENAC PORTO ALEGRE - FSPOA(3804)	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS	Rua Coronel Genuíno Centro, 130, Porto Alegre, RS
354	201833256	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE SENAI-CETIQT(991)	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI	Rua Doutor Manoel Cotrim Riachuelo Prédio Anexo 6º Andar, 195, Rio de Janeiro, RJ
355	201833257	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE SENAI-CETIQT(991)	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI	Rua Doutor Manoel Cotrim Riachuelo Prédio Anexo 6º Andar, 195, Rio de Janeiro, RJ
356	201831960	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE SEQÜENCIAL(13488)	ASSOCIACAO SEQUENCIAL DE ENSINO SUPERIOR	Rua Engenheiro Aluísio Marques Parque Maria Helena , 00, São Paulo, SP
357	201832173	FILOSOFIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	FACULDADE SERRA DA MESA(3757)	CENTRO DE EDUCACAO SERRA DA MESA LTDA - CESEM - EPP	Avenida JK, Quadra U5 Centro Setor Sul II, S/N, Uruaçu, GO
358	201831961	MÚSICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	FACULDADES EST(1382)	INSTITUICAO SINODAL DE ASSISTENCIA EDUCACAO E CULTURA	Rua Amadeo Rossi Morro do Espelho, 467, São Leopoldo, RS
359	201832612	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	FACULDADE SETE DE SETEMBRO(2222)	ORGANIZACAO SETE DE SETEMBRO DE CULTURA E ENSINO LTDA	Rua Vereador José Moreira Perpétuo Socorro, 1000, Paulo Afonso, BA
360	201829216	LETRAS (Licenciatura)	80 (oitenta)	FACULDADE SETE DE SETEMBRO(2222)	ORGANIZACAO SETE DE SETEMBRO DE CULTURA E ENSINO LTDA	Rua Vereador José Moreira Perpétuo Socorro, 1000, Paulo Afonso, BA
361	201829761	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE SETE DE SETEMBRO(2222)	ORGANIZACAO SETE DE SETEMBRO DE CULTURA E ENSINO LTDA	Rua Vereador José Moreira Perpétuo Socorro , 1000, Paulo Afonso, BA
362	201833024	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADES EVANGÉLICAS INTEGRADAS CANTARES DE SALOMÃO(13643)	FUNDACAO CANTARES DE SALOMAO	Av. Historiador Rubens de Mendonça Paiaguás Grande Templo, 3500, Cuiabá, MT
363	201831760	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADES EVANGÉLICAS INTEGRADAS CANTARES DE SALOMÃO(13643)	FUNDACAO CANTARES DE SALOMAO	Av. Historiador Rubens de Mendonça Paiaguás Grande Templo, 3500, Cuiabá, MT
364	201830309	PEDAGOGIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FACULDADE SINERGIA(1980)	SINERGIA SISTEMA DE ENSINO LTDA - EPP	Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral São Pedro Beira Mar, 199, Navegantes, SC
365	201831289	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADES INTEGRADAS APARÍCIO CARVALHO(1087)	SOCIEDADE DE PESQUISA EDUCACAO E CULTURA, DR. APARICIO CARVALHO DE MORAES LTDA	Rua das Araras Eldorado - de 1/2 a 240/241, 241, Porto Velho, RO
366	201829762	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADES INTEGRADAS APARÍCIO CARVALHO(1087)	SOCIEDADE DE PESQUISA EDUCACAO E CULTURA, DR. APARICIO CARVALHO DE MORAES LTDA	Rua das Araras Eldorado - de 1/2 a 240/241, 241, Porto Velho, RO
367	201829217	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADES INTEGRADAS ASMEC(5369)	UNISEPE UNIAO DAS INSTITUICOES DE SERVICO, ENSINO E PESQUISA LTDA	Avenida Prof. Dr. Antônio Eufrásio de Toledo Jardim dos Ipês, 100, Ouro Fino, MG
368	201827417	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADES INTEGRADAS ASMEC(5369)	UNISEPE UNIAO DAS INSTITUICOES DE SERVICO, ENSINO E PESQUISA LTDA	Avenida Prof. Dr. Antônio Eufrásio de Toledo Jardim dos Ipês, 100, Ouro Fino, MG
369	201828909	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FACULDADES INTEGRADAS BARROS MELO(4420)	AESO-ENSINO SUPERIOR DE OLINDA LTDA	Avenida Transamazônica Jardim Brasil II , 405, Olinda, PE
370	201826711	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	FACULDADES INTEGRADAS CAMPO-GRANDENSES(4502)	FUNDACAO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE	Estrada da Caroba Campo Grande, 685, Rio de Janeiro, RJ
371	201826712	GEOGRAFIA (Licenciatura)	360 (trezentas e sessenta)	FACULDADES INTEGRADAS CAMPO-GRANDENSES(4502)	FUNDACAO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE	Estrada da Caroba Campo Grande, 685, Rio de Janeiro, RJ
372	201826713	HISTÓRIA (Licenciatura)	360 (trezentas e sessenta)	FACULDADES INTEGRADAS CAMPO-GRANDENSES(4502)	FUNDACAO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE	Estrada da Caroba Campo Grande, 685, Rio de Janeiro, RJ
373	201828910	INFORMÁTICA (Licenciatura)	75 (setenta e cinco)	FACULDADES INTEGRADAS CAMPO-GRANDENSES(4502)	FUNDACAO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE	Estrada da Caroba Campo Grande , 685, Rio de Janeiro, RJ
374	201828589	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	320 (trezentas e vinte)	FACULDADES INTEGRADAS CAMPO-GRANDENSES(4502)	FUNDACAO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE	Estrada da Caroba Campo Grande, 685, Rio de Janeiro, RJ
375	201828590	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL (Licenciatura)	320 (trezentas e vinte)	FACULDADES INTEGRADAS CAMPO-GRANDENSES(4502)	FUNDACAO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE	Estrada da Caroba Campo Grande , 685, Rio de Janeiro, RJ
376	201828364	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	320 (trezentas e vinte)	FACULDADES INTEGRADAS CAMPO-GRANDENSES(4502)	FUNDACAO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE	Estrada da Caroba Campo Grande, 685, Rio de Janeiro, RJ
377	201830310	MATEMÁTICA (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADES INTEGRADAS CAMPO-GRANDENSES(4502)	FUNDACAO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE	Estrada da Caroba Campo Grande, 685, Rio de Janeiro, RJ
378	201826714	PEDAGOGIA (Licenciatura)	480 (quatrocentas e oitenta)	FACULDADES INTEGRADAS CAMPO-GRANDENSES(4502)	FUNDACAO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE	Estrada da Caroba Campo Grande, 685, Rio de Janeiro, RJ
379	201828591	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	FACULDADES INTEGRADAS CAMPO-GRANDENSES(4502)	FUNDACAO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE	Estrada da Caroba Campo Grande, 685, Rio de Janeiro, RJ
380	201826715	PEDAGOGIA (Licenciatura)	600 (seiscentas)	FACULDADES INTEGRADAS CAMPOS SALLES(263)	ASSOCIACAO EDUCATIVA CAMPOS SALLES	Rua Nossa Senhora da Lapa Lapa, 284, São Paulo, SP
381	201828592	HISTÓRIA (Licenciatura)	210 (duzentas e dez)	FACULDADES INTEGRADAS DA UPIS(404)	UNIAO PIONEIRA DE INTEGRACAO SOCIAL	SEPS EQ 712/912 ASA SUL CONJUNTO "A", S/N, Brasília, DF
382	201827418	LETRAS (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADES INTEGRADAS DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO(3515)	ASSOCIACAO DO ENSINO SUPERIOR DA VITORIA DE STO ANTAO	Loteamento São Vicente Ferrer Cajá, 71, Vitória de Santo Antão, PE
383	201829218	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	45 (quarenta e cinco)	FACULDADES INTEGRADAS DE ARACRUZ(798)	FUNDACAO SAO JOAO BATISTA	Rua Professor Berilo Basílio dos Santos Centro, 180, Aracruz, ES
384	201831962	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADES INTEGRADAS DE ARACRUZ(798)	FUNDACAO SAO JOAO BATISTA	Rua Professor Berilo Basílio dos Santos Centro, 180, Aracruz, ES
385	201831963	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	FACULDADES INTEGRADAS DE ARACRUZ(798)	FUNDACAO SAO JOAO BATISTA	Rua Professor Berilo Basílio dos Santos Centro, 180, Aracruz, ES
386	201829219	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	40 (quarenta)	FACULDADES INTEGRADAS DE ARACRUZ(798)	FUNDACAO SAO JOAO BATISTA	Rua Professor Berilo Basílio dos Santos Centro, 180, Aracruz, ES
387	201828030	PEDAGOGIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	FACULDADES INTEGRADAS DE ARACRUZ(798)	FUNDACAO SAO JOAO BATISTA	Rua Professor Berilo Basílio dos Santos Centro, 180, Aracruz, ES
388	201832798	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADES INTEGRADAS DE BAURU(1092)	ASSOCIACAO RANIERI DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	Rua Rodolfina Dias Domingues Jardim Ferraz Quinta Ranieri, 11, Bauru, SP

389	201833258	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	FACULDADES INTEGRADAS DE BAURU(1092)	ASSOCIACAO RANIERI DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	Rua José Santiago Vila São João do Ipiranga, 16-50, Bauru, SP
390	201829220	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	FACULDADES INTEGRADAS DE BOTUCATU(716)	UNIFAC ASSOCIACAO DE ENSINO DE BOTUCATU	Avenida Leonardo Villas Boas Vila Nova Botucatu, 351, Botucatu, SP
391	201828031	PEDAGOGIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FACULDADES INTEGRADAS DE BOTUCATU(716)	UNIFAC ASSOCIACAO DE ENSINO DE BOTUCATU	Avenida Leonardo Villas Boas Vila Nova Botucatu, 351, Botucatu, SP
392	201829221	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	60 (sessenta)	FACULDADES INTEGRADAS DE CACOAL(4255)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE RONDONIA	Rua dos Esportes Incra, 1038, Cacoal, RO
393	201831761	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS DE CACOAL(4255)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE RONDONIA	Rua dos Esportes Incra, 1038, Cacoal, RO
394	201831762	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADES INTEGRADAS DE CACOAL(4255)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE RONDONIA	Rua dos Esportes Incra, 1038, Cacoal, RO
395	201830804	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS DE CACOAL(4255)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE RONDONIA	Rua dos Esportes Incra, 1038, Cacoal, RO
396	201831763	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADES INTEGRADAS DE CACOAL(4255)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE RONDONIA	Rua dos Esportes Incra, 1038, Cacoal, RO
397	201830074	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADES INTEGRADAS DE CATAGUASES(3955)	FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS	Rua Romualdo Menezes Menezes, 701, Cataguases, MG
398	201827419	PEDAGOGIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FACULDADES INTEGRADAS DE CATAGUASES(3955)	FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS	Rua Romualdo Menezes Menezes, 701, Cataguases, MG
399	201827682	HISTÓRIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS DE CIÊNCIAS HUMANAS, SAÚDE E EDUCAÇÃO DE GUARULHOS(3432)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL PRESIDENTE KENNEDY	Rua Barão de Mauá Centro, 95, Guarulhos, SP
400	201827683	PEDAGOGIA (Licenciatura)	300 (trezentas)	FACULDADES INTEGRADAS DE CIÊNCIAS HUMANAS, SAÚDE E EDUCAÇÃO DE GUARULHOS(3432)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL PRESIDENTE KENNEDY	Rua Barão de Mauá Centro, 95, Guarulhos, SP
401	201830311	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADES INTEGRADAS DE FERNANDÓPOLIS(1299)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE FERNANDOPOLIS	Avenida Teotônio Vilela Campus Universitário, s/n, Fernandópolis, SP
402	201829448	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS DE FERNANDÓPOLIS(1299)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE FERNANDOPOLIS	Avenida Teotônio Vilela Campus Universitário, s/n, Fernandópolis, SP
403	201828365	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADES INTEGRADAS DE FERNANDÓPOLIS(1299)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE FERNANDOPOLIS	Avenida Teotônio Vilela Campus Universitário, s/n, Fernandópolis, SP
404	201828366	HISTÓRIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS DE FERNANDÓPOLIS(1299)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE FERNANDOPOLIS	Avenida Teotônio Vilela Campus Universitário, s/n, Fernandópolis, SP
405	201828367	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	220 (duzentas e vinte)	FACULDADES INTEGRADAS DE FERNANDÓPOLIS(1299)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE FERNANDOPOLIS	Avenida Teotônio Vilela Campus Universitário, s/n, Fernandópolis, SP
406	201829763	MATEMÁTICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	FACULDADES INTEGRADAS DE FERNANDÓPOLIS(1299)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE FERNANDOPOLIS	Avenida Teotônio Vilela Campus Universitário, s/n, Fernandópolis, SP
407	201829222	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADES INTEGRADAS DE FERNANDÓPOLIS(1299)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE FERNANDOPOLIS	Avenida Teotônio Vilela Campus Universitário, s/n, Fernandópolis, SP
408	201827420	PEDAGOGIA (Licenciatura)	90 (noventa)	FACULDADES INTEGRADAS DE ITARARÉ(4793)	SOCIEDADE ITARAREENSE DE ENSINO LTDA	Rua João Batista Veiga Cruzeiro, 1.725, Itararé, SP
409	201828593	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	60 (sessenta)	FACULDADES INTEGRADAS DE JAHU(1355)	FUNDACAO EDUCACIONAL DR RAUL BAUAB-JAHU	Rua Tenente Navarro CHACARA MIRAGLIA, 642, Jaú, SP
410	201828368	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS DE JAHU(1355)	FUNDACAO EDUCACIONAL DR RAUL BAUAB-JAHU	Rua Tenente Navarro CHACARA MIRAGLIA, 642, Jaú, SP
411	201830075	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS(3304)	CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS LTDA	Rua Horácio Nóbrega Belo Horizonte, s/n, Patos, PB
412	201826716	PEDAGOGIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS(3304)	CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS LTDA	Rua Horácio Nóbrega Belo Horizonte, s/n, Patos, PB
413	201828911	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS(3304)	CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS LTDA	Rua José Gomes Alves Centro, s/n, Patos, PB
414	201829764	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADES INTEGRADAS DE RONDONÓPOLIS(1312)	FAIR EDUCACIONAL LTDA	Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo Centro Letra A térreo 1º 2º 3º piso (parte superior), 758, Rondonópolis, MT
415	201832174	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADES INTEGRADAS DE SERGIPE(14622)	ASSOCIACAO DE APOIO A EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE SERGIPE - APEC-SE - EPP	Rua Largo do Glicerino Cerqueira Centro, 387, Tobias Barreto, SE
416	201832175	LETRAS (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS DE SERGIPE(14622)	ASSOCIACAO DE APOIO A EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE SERGIPE - APEC-SE - EPP	Rua Largo do Glicerino Cerqueira Centro, 387, Tobias Barreto, SE
417	201832176	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADES INTEGRADAS DE SERGIPE(14622)	ASSOCIACAO DE APOIO A EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE SERGIPE - APEC-SE - EPP	Rua Largo do Glicerino Cerqueira Centro, 387, Tobias Barreto, SE
418	201828369	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADES INTEGRADAS DE TANGARÁ DA SERRA(1587)	UNIC EDUCACIONAL LTDA	Avenida Vergilio Favetti Vila Alta UNIDADE ADMINISTRATIVA e EDUCACIONAL, 1200, Tangará da Serra, MT
419	201829223	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS DE TAQUARA(5285)	FUNDACAO EDUCACIONAL ENCOSTA INFERIOR DO NORDESTE	Avenida Oscar Martins Rangel Fogão Gaúcho, 4500, Taquara, RS
420	201829224	HISTÓRIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADES INTEGRADAS DE TAQUARA(5285)	FUNDACAO EDUCACIONAL ENCOSTA INFERIOR DO NORDESTE	Avenida Oscar Martins Rangel Fogão Gaúcho, 4500, Taquara, RS
421	201829225	LETRAS - PORTUGUÊS (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADES INTEGRADAS DE TAQUARA(5285)	FUNDACAO EDUCACIONAL ENCOSTA INFERIOR DO NORDESTE	Avenida Oscar Martins Rangel Fogão Gaúcho, 4500, Taquara, RS
422	201829226	MATEMÁTICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS DE TAQUARA(5285)	FUNDACAO EDUCACIONAL ENCOSTA INFERIOR DO NORDESTE	Avenida Oscar Martins Rangel Fogão Gaúcho, 4500, Taquara, RS
423	201828594	PEDAGOGIA (Licenciatura)	62 (sessenta e duas)	FACULDADES INTEGRADAS DE TAQUARA(5285)	FUNDACAO EDUCACIONAL ENCOSTA INFERIOR DO NORDESTE	Avenida Oscar Martins Rangel Fogão Gaúcho, 4500, Taquara, RS

424	201828912	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	70 (setenta)	FACULDADES INTEGRADAS DE TAQUARA(5285)	FUNDACAO EDUCACIONAL ENCOSTA INFERIOR DO NORDESTE	Avenida Oscar Martins Rangel Fogão Gaúcho, 4500, Taquara, RS
425	201830076	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS(1038)	ASSOCIACAO DE ENSINO E CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL	Avenida Ponta Porã Distrito Industrial, 2750, Três Lagoas, MS
426	201832799	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS(1038)	ASSOCIACAO DE ENSINO E CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL	Avenida Ponta Porã Distrito Industrial, 2750, Três Lagoas, MS
427	201830312	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS(1038)	ASSOCIACAO DE ENSINO E CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL	Avenida Ponta Porã Distrito Industrial, 2750, Três Lagoas, MS
428	201830805	ENGENHARIA BIOMÉDICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS DO NORTE DE MINAS - FUNORTE(5592)	UNICA EDUCACIONAL LTDA	Avenida Osmane Barbosa JK, 11.111, Montes Claros, MG
429	201830077	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	300 (trezentas)	FACULDADES INTEGRADAS DO NORTE DE MINAS - FUNORTE(5592)	UNICA EDUCACIONAL LTDA	Avenida Osmane Barbosa JK, 11.111, Montes Claros, MG
430	201830313	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADES INTEGRADAS DO NORTE DE MINAS - FUNORTE(5592)	UNICA EDUCACIONAL LTDA	Rua Lírio Brant Melo, 787, Montes Claros, MG
431	201832613	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS DOS CAMPOS GERAIS(3193)	CESCAGE CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOS CAMPOS GERAIS - ME	RUA ADALBERTO CARVALHO DE ARAUJO PRINCESA UNIDADE OLARIAS, s/n, Ponta Grossa, PR
432	201829227	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IGUAÇU(1927)	UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUACU S.A.	Rua Padre Saporiti Rio da Areia, 717, União da Vitória, PR
433	201832800	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IGUAÇU(1927)	UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUACU S.A.	Rua Padre Saporiti Rio da Areia, 717, União da Vitória, PR
434	201832801	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IGUAÇU(1927)	UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUACU S.A.	Rua Padre Saporiti Rio da Areia, 717, União da Vitória, PR
435	201828913	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IGUAÇU(1927)	UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUACU S.A.	Rua Padre Saporiti Rio da Areia, 717, União da Vitória, PR
436	201828032	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	80 (oitenta)	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IVAÍ(3688)	INSTITUICAO CULTURAL E EDUCACIONAL DE IVAIPORA	Avenida Minas Gerais Centro, 651, Ivaiporã, PR
437	201828595	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	80 (oitenta)	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IVAÍ(3688)	INSTITUICAO CULTURAL E EDUCACIONAL DE IVAIPORA	Avenida Minas Gerais Centro, 651, Ivaiporã, PR
438	201831764	MATEMÁTICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IVAÍ(3688)	INSTITUICAO CULTURAL E EDUCACIONAL DE IVAIPORA	Avenida Minas Gerais Centro, 651, Ivaiporã, PR
439	201828033	PEDAGOGIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IVAÍ(3688)	INSTITUICAO CULTURAL E EDUCACIONAL DE IVAIPORA	Avenida Minas Gerais Centro, 651, Ivaiporã, PR
440	201828914	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO RIBEIRA(1554)	UNISEPE UNIAO DAS INSTITUICOES DE SERVICO, ENSINO E PESQUISA LTDA	Rua Oscar Yoshiaki Magário Jardim das Palmeiras Térreo, 185, Registro, SP
441	201828596	MATEMÁTICA (Licenciatura)	112 (cento e doze)	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO RIBEIRA(1554)	UNISEPE UNIAO DAS INSTITUICOES DE SERVICO, ENSINO E PESQUISA LTDA	Rua Oscar Yoshiaki Magário Jardim das Palmeiras Térreo, 185, Registro, SP
442	201828597	PEDAGOGIA (Licenciatura)	112 (cento e doze)	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO RIBEIRA(1554)	UNISEPE UNIAO DAS INSTITUICOES DE SERVICO, ENSINO E PESQUISA LTDA	Rua Oscar Yoshiaki Magário Jardim das Palmeiras Térreo, 185, Registro, SP
443	201831964	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADES INTEGRADAS EINSTEIN DE LIMEIRA(1444)	ASSOCIACAO LIMEIRENSE DE EDUCACAO E CULTURA	Rua Raul Machado Vila Queiroz, 134, Limeira, SP
444	201829228	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS EINSTEIN DE LIMEIRA(1444)	ASSOCIACAO LIMEIRENSE DE EDUCACAO E CULTURA	Rua Raul Machado Vila Queiroz, 134, Limeira, SP
445	201829229	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS EINSTEIN DE LIMEIRA(1444)	ASSOCIACAO LIMEIRENSE DE EDUCACAO E CULTURA	Rua Raul Machado Vila Queiroz, 134, Limeira, SP
446	201830806	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS EINSTEIN DE LIMEIRA(1444)	ASSOCIACAO LIMEIRENSE DE EDUCACAO E CULTURA	Rua Raul Machado Vila Queiroz, 134, Limeira, SP
447	201828598	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADES INTEGRADAS EINSTEIN DE LIMEIRA(1444)	ASSOCIACAO LIMEIRENSE DE EDUCACAO E CULTURA	Rua Raul Machado Vila Queiroz, 134, Limeira, SP
448	201828370	PEDAGOGIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	FACULDADES INTEGRADAS EINSTEIN DE LIMEIRA(1444)	ASSOCIACAO LIMEIRENSE DE EDUCACAO E CULTURA	Rua Raul Machado Vila Queiroz, 134, Limeira, SP
449	201830547	HISTÓRIA (Licenciatura)	70 (setenta)	FACULDADES INTEGRADAS ESPÍRITA(1125)	INSTITUTO DE CULTURA ESPIRITA DO PARANA	Rua Tobias de Macedo Júnior Santo Inácio, 246, Curitiba, PR
450	201828915	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS IESGO(3613)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR FENIX LTDA - ME	Avenida Brasília Formosinha, 2001, Formosa, GO
451	201828916	MATEMÁTICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FACULDADES INTEGRADAS IESGO(3613)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR FENIX LTDA - ME	Avenida Brasília Formosinha, 2001, Formosa, GO
452	201830314	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS IESGO(3613)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR FENIX LTDA - ME	Avenida Brasília Formosinha, 2001, Formosa, GO
453	201830548	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADES INTEGRADAS IESGO(3613)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR FENIX LTDA - ME	Avenida Brasília Formosinha , 2001, Formosa, GO
454	201828917	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADES INTEGRADAS IESGO(3613)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR FENIX LTDA - ME	Avenida Brasília Formosinha, 2001, Formosa, GO
455	201831965	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	55 (cinquenta e cinco)	FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS(1842)	FUNDACAO EDUCACIONAL MACHADO DE ASSIS	Rua Rua Santos Dumont Centro, 820, Santa Rosa, RS
456	201833259	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS MARIA IMACULADA(734)	INSTITUTO MARIA IMACULADA	Rua Paula Bueno Centro, 240, Mogi Guaçu, SP
457	201830315	HISTÓRIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FACULDADES INTEGRADAS MARIA IMACULADA(734)	INSTITUTO MARIA IMACULADA	Rua Paula Bueno Centro, 240, Mogi Guaçu, SP
458	201828599	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	90 (noventa)	FACULDADES INTEGRADAS MARIA IMACULADA(734)	INSTITUTO MARIA IMACULADA	Rua Paula Bueno Centro, 240, Mogi Guaçu, SP
459	201828034	PEDAGOGIA (Licenciatura)	125 (cento e vinte e cinco)	FACULDADES INTEGRADAS MARIA IMACULADA(734)	INSTITUTO MARIA IMACULADA	Rua Paula Bueno Centro, 240, Mogi Guaçu, SP
460	201827684	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADES INTEGRADAS MARIA THEREZA(640)	INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA MARIA THEREZA LIMITADA	Rua Visconde do Rio Branco São Domingos , 869, Niterói, RJ
461	201827685	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS MARIA THEREZA(640)	INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA MARIA THEREZA LIMITADA	Rua Visconde do Rio Branco São Domingos , 869, Niterói, RJ
462	201832177	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS PITÁGORAS(4256)	SOCIEDADE PADRAO DE EDUCACAO SUPERIOR LTDA	Rua Monte Pascoal Ibituruna, 284, Montes Claros, MG
463	201830078	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADES INTEGRADAS PITÁGORAS(4256)	SOCIEDADE PADRAO DE EDUCACAO SUPERIOR LTDA	Avenida Professora Aida Mainartina Paraíso Ibituruna, 80, Montes Claros, MG
464	201832802	ENGENHARIA DE MINAS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS PITÁGORAS(4256)	SOCIEDADE PADRAO DE EDUCACAO SUPERIOR LTDA	Avenida Professora Aida Mainartina Paraíso Ibituruna, 80, Montes Claros, MG
465	201830079	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS PITÁGORAS(4256)	SOCIEDADE PADRAO DE EDUCACAO SUPERIOR LTDA	Avenida Professora Aida Mainartina Paraíso Ibituruna, 80, Montes Claros, MG
466	201828371	PEDAGOGIA (Licenciatura)	225 (duzentas e vinte e cinco)	FACULDADES INTEGRADAS RIO BRANCO(1838)	FUNDACAO DE ROTARIANOS DE SAO PAULO	Rua Capitão José Inácio do Rosário Lapa, 133, São Paulo, SP
467	201828035	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADES INTEGRADAS RIO BRANCO(1838)	FUNDACAO DE ROTARIANOS DE SAO PAULO	Rua Capitão José Inácio do Rosário Lapa, 133, São Paulo, SP
468	201826717	PEDAGOGIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FACULDADES INTEGRADAS RUI BARBOSA(109)	SOCIEDADE CULTURAL DE ANDRADINA LTDA - SOCAN	Rua Rodrigues Alves Centro, 756, Andradina, SP
469	201829765	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADES INTEGRADAS SANTA CRUZ DE CURITIBA(1872)	UNIAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA -UNIPEC	Rua Affife Mansur Novo Mundo Unidade Mansur, 565, Curitiba, PR
470	201829230	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADES INTEGRADAS SANTA CRUZ DE CURITIBA(1872)	UNIAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA -UNIPEC	Rua Affife Mansur Novo Mundo Unidade Mansur, 565, Curitiba, PR

471	201830316	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADES INTEGRADAS SANTA CRUZ DE CURITIBA(1872)	UNIAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA -UNIPEC	Rua Affife Mansur Novo Mundo Unidade Mansur, 565, Curitiba, PR
472	201829231	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADES INTEGRADAS SANTA CRUZ DE CURITIBA(1872)	UNIAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA -UNIPEC	Rua Affife Mansur Novo Mundo Unidade Mansur, 565, Curitiba, PR
473	201831014	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS SÃO JUDAS TADEU(5600)	INSTITUICAO EDUCACIONAL SAO JUDAS TADEU	Rua Dom Diogo de Souza Cristo Redento , 100, Porto Alegre, RS
474	201833260	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS SÃO PEDRO(1379)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE VITORIA	Rodovia Serafim Derenzi São Pedro, 3115, Vitória, ES
475	201831765	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	90 (noventa)	FACULDADES INTEGRADAS SÃO PEDRO(1379)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE VITORIA	Rodovia Serafim Derenzi São Pedro, 3115, Vitória, ES
476	201828600	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	90 (noventa)	FACULDADES INTEGRADAS SÃO PEDRO(1379)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE VITORIA	Rodovia Serafim Derenzi São Pedro, 3115, Vitória, ES
477	201833261	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS SÃO PEDRO(1379)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE VITORIA	Rodovia Serafim Derenzi São Pedro, 3115, Vitória, ES
478	201833262	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS SÃO PEDRO(1379)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE VITORIA	Rodovia Serafim Derenzi São Pedro, 3115, Vitória, ES
479	201833263	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS SÃO PEDRO(1379)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE VITORIA	Rua Alsemo Serrat Monte Belo CEP 20935-250, 199, Vitória, ES
480	201833264	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS SÃO PEDRO(1379)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE VITORIA	Rua Alsemo Serrat Monte Belo CEP 20935-250, 199, Vitória, ES
481	201828372	PEDAGOGIA (Licenciatura)	500 (quinhentas)	FACULDADES INTEGRADAS SÃO PEDRO(1379)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE VITORIA	Rodovia Serafim Derenzi São Pedro, 3115, Vitória, ES
482	201826718	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS SIMONSEN(278)	ORGANIZACAO BRASILEIRA DE CULTURA E EDUCACAO ORBRACE	Rua Ibitiuva Padre Miguel, 151, Rio de Janeiro, RJ
483	201828036	GEOGRAFIA (Licenciatura)	57 (cinquenta e sete)	FACULDADES INTEGRADAS SIMONSEN(278)	ORGANIZACAO BRASILEIRA DE CULTURA E EDUCACAO ORBRACE	Rua Ibitiuva Padre Miguel, 151, Rio de Janeiro, RJ
484	201828037	HISTÓRIA (Licenciatura)	57 (cinquenta e sete)	FACULDADES INTEGRADAS SIMONSEN(278)	ORGANIZACAO BRASILEIRA DE CULTURA E EDUCACAO ORBRACE	Rua Ibitiuva Padre Miguel, 151, Rio de Janeiro, RJ
485	201832178	INFORMÁTICA (Licenciatura)	170 (cento e setenta)	FACULDADES INTEGRADAS SIMONSEN(278)	ORGANIZACAO BRASILEIRA DE CULTURA E EDUCACAO ORBRACE	Rua Ibitiuva Padre Miguel, 151, Rio de Janeiro, RJ
486	201828601	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	112 (cento e doze)	FACULDADES INTEGRADAS SIMONSEN(278)	ORGANIZACAO BRASILEIRA DE CULTURA E EDUCACAO ORBRACE	Rua Ibitiuva Padre Miguel, 151, Rio de Janeiro, RJ
487	201828602	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	113 (cento e treze)	FACULDADES INTEGRADAS SIMONSEN(278)	ORGANIZACAO BRASILEIRA DE CULTURA E EDUCACAO ORBRACE	Rua Ibitiuva Padre Miguel, 151, Rio de Janeiro, RJ
488	201826719	PEDAGOGIA (Licenciatura)	163 (cento e sessenta e três)	FACULDADES INTEGRADAS SIMONSEN(278)	ORGANIZACAO BRASILEIRA DE CULTURA E EDUCACAO ORBRACE	Rua Ibitiuva Padre Miguel, 151, Rio de Janeiro, RJ
489	201826720	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	FACULDADES INTEGRADAS STELLA MARIS DE ANDRADINA(1844)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE ANDRADINA	RUA AMAZONAS STELLA MARIS, 571, Andradina, SP
490	201828373	LETRAS (Licenciatura)	80 (oitenta)	FACULDADES INTEGRADAS URUBUPUNGÁ(1266)	ASSOCIACAO DE ENSINO E CULTURA URUBUPUNGA AECU	Avenida Coronel Jonas Alves de Mello Centro Térreo, 1.660, Pereira Barreto, SP
491	201830317	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	60 (sessenta)	FACULDADES MAGSUL(940)	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR PONTAPORANENSE-AESP	Avenida Presidente Vargas Centro, 725, Ponta Porã, MS
492	201828374	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	FACULDADES MAGSUL(940)	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR PONTAPORANENSE-AESP	Avenida Presidente Vargas Centro, 725, Ponta Porã, MS
493	201828918	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE SOCIAL DA BAHIA(1641)	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCACAO FAMILIAR E SOCIAL	Rua Macapá Ondina, 177, Salvador, BA
494	201830549	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE SOCIESC(3758)	SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA	Avenida Governador Ivo Silveira Capoeiras, 1604, Florianópolis, SC
495	201828919	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	FACULDADES OSWALDO CRUZ(234)	INSTITUTO EDUCACIONAL OSWALDO QUIRINO LTDA	Rua Brigadeiro Galvão Barra Funda, 540, São Paulo, SP
496	201831966	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	125 (cento e vinte e cinco)	FACULDADES OSWALDO CRUZ(234)	INSTITUTO EDUCACIONAL OSWALDO QUIRINO LTDA	Rua Brigadeiro Galvão Barra Funda, 540, São Paulo, SP
497	201831290	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADES OSWALDO CRUZ(234)	INSTITUTO EDUCACIONAL OSWALDO QUIRINO LTDA	Rua Brigadeiro Galvão Barra Funda, 540, São Paulo, SP
498	201829232	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	260 (duzentas e sessenta)	FACULDADES OSWALDO CRUZ(234)	INSTITUTO EDUCACIONAL OSWALDO QUIRINO LTDA	Rua Brigadeiro Galvão Barra Funda, 540, São Paulo, SP
499	201831449	QUÍMICA (Bacharelado)	195 (cento e noventa e cinco)	FACULDADES OSWALDO CRUZ(234)	INSTITUTO EDUCACIONAL OSWALDO QUIRINO LTDA	Rua Brigadeiro Galvão Barra Funda, 540, São Paulo, SP
500	201830080	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE SUDAMÉRICA(2041)	INSTITUTO NACIONAL	Rua Ofélia Resende Menezes, 101, Cataguases, MG
501	201830550	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE SUL-AMERICANA(1822)	UNIAO SUL-AMERICANA DE EDUCACAO LTDA	Br 153 Jardim da Luz KM 502, S/N, Goiânia, GO
502	201828920	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE SUL-AMERICANA(1822)	UNIAO SUL-AMERICANA DE EDUCACAO LTDA	Br 153 Jardim da Luz KM 502, S/N, Goiânia, GO
503	201831967	GEOGRAFIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE SUMARÉ(1388)	INSTITUTO SUMARE DE EDUCACAO SUPERIOR ISES LTDA	RUA GONÇALO NUNES TATUAPÉ CHÁCARA CALIFÓRNIA, 366, São Paulo, SP
504	201832383	GEOGRAFIA (Licenciatura)	300 (trezentas)	FACULDADE SUMARÉ(1388)	INSTITUTO SUMARE DE EDUCACAO SUPERIOR ISES LTDA	Rua Passos Belém , 36, São Paulo, SP
505	201832614	HISTÓRIA (Licenciatura)	300 (trezentas)	FACULDADE SUMARÉ(1388)	INSTITUTO SUMARE DE EDUCACAO SUPERIOR ISES LTDA	Rua Passos Belém , 36, São Paulo, SP
506	201833025	HISTÓRIA (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE SUMARÉ(1388)	INSTITUTO SUMARE DE EDUCACAO SUPERIOR ISES LTDA	Praça Domingos Correa da Cruz Santana, 14, São Paulo, SP
507	201831968	HISTÓRIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE SUMARÉ(1388)	INSTITUTO SUMARE DE EDUCACAO SUPERIOR ISES LTDA	RUA GONÇALO NUNES TATUAPÉ CHÁCARA CALIFÓRNIA, 366, São Paulo, SP
508	201831969	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE SUMARÉ(1388)	INSTITUTO SUMARE DE EDUCACAO SUPERIOR ISES LTDA	Avenida Doutor Arnaldo Sumaré - de 601/602 ao fim, 1753/1793, São Paulo, SP
509	201832385	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE SUMARÉ(1388)	INSTITUTO SUMARE DE EDUCACAO SUPERIOR ISES LTDA	Rua Passos Belém, 36, São Paulo, SP
510	201832384	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE SUMARÉ(1388)	INSTITUTO SUMARE DE EDUCACAO SUPERIOR ISES LTDA	Rua Coronel Luis Barroso Santo Amaro, 566, São Paulo, SP
511	201829233	PEDAGOGIA (Licenciatura)	90 (noventa)	FACULDADE SUMARÉ(1388)	INSTITUTO SUMARE DE EDUCACAO SUPERIOR ISES LTDA	Avenida Doutor Arnaldo Sumaré - de 601/602 ao fim, 1753/1793, São Paulo, SP

512	201830082	PEDAGOGIA (Licenciatura)	320 (trezentas e vinte)	FACULDADE SUMARÉ(1388)	INSTITUTO SUMARE DE EDUCACAO SUPERIOR ISES LTDA	RUA GONÇALO NUNES TATUAPÉ CHÁCARA CALIFÓRNIA, 366, São Paulo, SP
513	201832387	PEDAGOGIA (Licenciatura)	300 (trezentas)	FACULDADE SUMARÉ(1388)	INSTITUTO SUMARE DE EDUCACAO SUPERIOR ISES LTDA	Rua Três Rios Bom Retiro, 362, São Paulo, SP
514	201830081	PEDAGOGIA (Licenciatura)	270 (duzentas e setenta)	FACULDADE SUMARÉ(1388)	INSTITUTO SUMARE DE EDUCACAO SUPERIOR ISES LTDA	AV. IMIRIM IMIRIM, 1424, São Paulo, SP
515	201831450	PEDAGOGIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	FACULDADE SUMARÉ(1388)	INSTITUTO SUMARE DE EDUCACAO SUPERIOR ISES LTDA	Rua Coronel Luis Barroso Santo Amaro, 566, São Paulo, SP
516	201832386	PEDAGOGIA (Licenciatura)	300 (trezentas)	FACULDADE SUMARÉ(1388)	INSTITUTO SUMARE DE EDUCACAO SUPERIOR ISES LTDA	Rua Passos Belém, 36, São Paulo, SP
517	201828375	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	115 (cento e quinze)	FACULDADE SUMARÉ(1388)	INSTITUTO SUMARE DE EDUCACAO SUPERIOR ISES LTDA	Avenida Doutor Arnaldo Sumaré - de 601/602 ao fim, 1753/1793, São Paulo, SP
518	201830551	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	60 (sessenta)	FACULDADES UNIDAS DO VALE DO ARAGUAIA(5670)	SEAR - SOCIEDADE EDUCACIONAL DO ARAGUAIA LTDA	Rua Moreira Cabral Setor Mariano, 1000, Barra do Garças, MT
519	201831766	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	FACULDADES UNIDAS DO VALE DO ARAGUAIA(5670)	SEAR - SOCIEDADE EDUCACIONAL DO ARAGUAIA LTDA	Rua Moreira Cabral Setor Mariano, 1000, Barra do Garças, MT
520	201828038	PEDAGOGIA (Licenciatura)	160 (cento e sessenta)	FACULDADES UNIDAS DO VALE DO ARAGUAIA(5670)	SEAR - SOCIEDADE EDUCACIONAL DO ARAGUAIA LTDA	Rua Moreira Cabral Setor Mariano, 1000, Barra do Garças, MT
521	201829766	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADES UNIFICADAS DE CATAGUASES(5313)	INSTITUTO ENSINAR BRASIL	Avenida Coronel Antônio Augusto de Souza Vila Tereza, 442, Cataguases, MG
522	201830552	PEDAGOGIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	FACULDADES UNIFICADAS DE IÚNA(5315)	INSTITUTO ENSINAR BRASIL	Rua Professora Terpina Lacerda Quilombo, s/n, Iúna, ES
523	201829767	PEDAGOGIA (Licenciatura)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE SUPERIOR DE ENSINO PROGRAMUS(2832)	PROGRAMUS SOCIEDADE AGUABRANQUENSE DE EDUCACAO BASICA E SUPERIOR S/C LTDA - ME	Rua Moraes Centro, 310, Água Branca, PI
524	201829768	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE TECNOLOGIA EDUVALE - AVARÉ(4043)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DO VALE DA JURUMIRIM	Avenida Prefeito Misael Euphrasio Leal Jardim América, 347, Avaré, SP
525	201831015	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE TERRA NORDESTE(4367)	SOCIEDADE UNIVERSITARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONALIZANTE S/S - SUDEP FATENE	Rua Coronel Correia Parque Soledade - até 1179/1180, 1119, Caucaia, CE
526	201829449	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE TRÊS DE MAIO(294)	SOCIEDADE EDUCACIONAL TRES DE MAIO	Avenda Santa Rosa Centro , 2.405, Três de Maio, RS
527	201828603	PEDAGOGIA (Licenciatura)	45 (quarenta e cinco)	FACULDADE TRÊS DE MAIO(294)	SOCIEDADE EDUCACIONAL TRES DE MAIO	Avenda Santa Rosa Centro, 2.405, Três de Maio, RS
528	201829769	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	40 (quarenta)	FACULDADE TRÊS DE MAIO(294)	SOCIEDADE EDUCACIONAL TRES DE MAIO	Avenda Santa Rosa Centro, 2.405, Três de Maio, RS
529	201828376	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	FACULDADE TRÊS DE MAIO(294)	SOCIEDADE EDUCACIONAL TRES DE MAIO	Avenda Santa Rosa Centro, 2.405, Três de Maio, RS
530	201830807	PEDAGOGIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	FACULDADE TRÊS PONTAS(14165)	FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS	Praça D'Aparecida Centro, 57, Três Pontas, MG
531	201828377	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE UBAENSE OZANAM COELHO(1362)	SEGOC - SOCIEDADE EDUCACIONAL GOVERNADOR OZANAM COELHO LTDA	Rua Dr. Adjalme da Silva Botelho Seminário, 20, Ubá, MG
532	201828378	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	FACULDADE UBAENSE OZANAM COELHO(1362)	SEGOC - SOCIEDADE EDUCACIONAL GOVERNADOR OZANAM COELHO LTDA	Rua Dr. Adjalme da Silva Botelho Seminário, 20, Ubá, MG
533	201830083	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE UNA DE BETIM(14028)	SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA	Avenida Governador Valadares Centro - de 400 a 698 - lado par, 640, Betim, MG
534	201831767	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	80 (oitenta)	FACULDADE UNA DE CONTAGEM(4766)	SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA	Avenida João César de Oliveira Beatriz, 5775, Contagem, MG
535	201833026	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE UNA DE CONTAGEM(4766)	SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA	Avenida João César de Oliveira Beatriz, 5775, Contagem, MG
536	201833265	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE UNA DE UBERLÂNDIA(1598)	INSTITUTO POLITECNICO DE ENSINO LTDA.	Alameda Paulina Margonari Jardim Karaíba, 59, Uberlândia, MG
537	201828921	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE UNA DE UBERLÂNDIA(1598)	INSTITUTO POLITECNICO DE ENSINO LTDA.	Alameda Paulina Margonari Jardim Karaíba, 59, Uberlândia, MG
538	201831291	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE UNA DE UBERLÂNDIA(1598)	INSTITUTO POLITECNICO DE ENSINO LTDA.	Alameda Paulina Margonari Jardim Karaíba, 59, Uberlândia, MG
539	201828922	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE UNA DE UBERLÂNDIA(1598)	INSTITUTO POLITECNICO DE ENSINO LTDA.	Alameda Paulina Margonari Jardim Karaíba, 59, Uberlândia, MG
540	201828923	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE UNA DE UBERLÂNDIA(1598)	INSTITUTO POLITECNICO DE ENSINO LTDA.	Alameda Paulina Margonari Jardim Karaíba, 59, Uberlândia, MG
541	201831768	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE UNIÃO ARARUAMA DE ENSINO S/S LTDA.(10836)	FACULDADE UNIAO ARARUAMA DE ENSINO S/S LTDA. - ME	Rua Marechal Castelo Branco Rio do Limão, 333, Araruama, RJ
542	201829770	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE UNIÃO BANDEIRANTE(2324)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Rua Luiz Fagundes Picadas do Sul, 1.680, São José, SC
543	201830553	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE UNIÃO DE GOYAZES(3987)	CENTRO DE ESTUDOS OCTAVIO DIAS DE OLIVEIRA	Rodovia Go-060 Km 19 Setor Laguna Parque, 3.184, Trindade, GO
544	201831769	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE UNIÃO DE GOYAZES(3987)	CENTRO DE ESTUDOS OCTAVIO DIAS DE OLIVEIRA	Rodovia Go-060 Km 19 Setor Laguna Parque, 3.184, Trindade, GO
545	201830554	PEDAGOGIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ÚNICA DE CONTAGEM(14161)	UNICA EDUCACIONAL LTDA	Rua Professor Sigefredo Marques Estância do Hibisco antiga Rua Três, 341, Contagem, MG
546	201830084	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA(15450)	UNICA EDUCACIONAL LTDA	Rua Salermo Bethânia, 299, Ipatinga, MG
547	201830555	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA(15450)	UNICA EDUCACIONAL LTDA	Rua Salermo Bethânia, 299, Ipatinga, MG
548	201830808	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA(15450)	UNICA EDUCACIONAL LTDA	Rua Salermo Bethânia, 299, Ipatinga, MG
549	201830809	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA(15450)	UNICA EDUCACIONAL LTDA	Rua Salermo Bethânia, 299, Ipatinga, MG
550	201831292	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	216 (duzentas e dezesseis)	FACULDADE UNIGRAN CAPITAL(4429)	UNIGRAN EDUCACIONAL	Rua Abrão Júlio Rahe Centro - até 1010/1011, 325, Campo Grande, MS

551	201829234	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE UNIME DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS(2037)	UNIME - UNIAO METROPOLITANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E CULTURA LTDA.	Avenida Luiz Tarquínio Pontes Centro, 600, Lauro de Freitas, BA
552	201831293	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE UNIME DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS(2037)	UNIME - UNIAO METROPOLITANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E CULTURA LTDA.	Avenida Luiz Tarquínio Pontes Centro, 600, Lauro de Freitas, BA
553	201831294	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE UNIME DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS(2037)	UNIME - UNIAO METROPOLITANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E CULTURA LTDA.	Avenida Luiz Tarquínio Pontes Centro, 600, Lauro de Freitas, BA
554	201829235	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE UNIME DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS(2037)	UNIME - UNIAO METROPOLITANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E CULTURA LTDA.	Avenida Luiz Tarquínio Pontes Centro, 600, Lauro de Freitas, BA
555	201828924	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE UNIME DE EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO(1644)	UNIME - UNIAO METROPOLITANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E CULTURA LTDA.	Avenida Luiz Tarquinio Pontes Centro, 600, Lauro de Freitas, BA
556	201830556	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE UNIME DE EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO(1644)	UNIME - UNIAO METROPOLITANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E CULTURA LTDA.	Avenida Luiz Tarquinio Pontes Centro, 600, Lauro de Freitas, BA
557	201832388	PEDAGOGIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE UNINABUCO SÃO LOURENÇO DA MATA(10588)	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR ANGLO LIDER - AESAL	Av. Almirante Tamandaré Centro , 100, São Lourenço da Mata, PE
558	201831016	LETRAS - PORTUGUÊS (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE UNINASSAU ARACAJU(4121)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E DE PESQUISA DE SERGIPE LTDA - SESPS	Avenida Augusto Franco Siqueira Campos, s/n, Aracaju, SE
559	201833027	PEDAGOGIA (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE UNINASSAU ARACAJU(4121)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E DE PESQUISA DE SERGIPE LTDA - SESPS	Avenida Augusto Franco Siqueira Campos, s/n, Aracaju, SE
560	201832803	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE UNINASSAU ARACAJU(4121)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E DE PESQUISA DE SERGIPE LTDA - SESPS	Avenida Augusto Franco Siqueira Campos, s/n, Aracaju, SE
561	201831970	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE UNINASSAU BELÉM(13982)	UNIVERSO PROFESSORES ASSOCIADOS S/S LTDA - ME	Av. Serzedelo Correa Batista Campos, 514, Belém, PA
562	201832179	PEDAGOGIA (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE UNINASSAU CARUARU(14717)	SER EDUCACIONAL S.A.	AC Entroncamento da BR 232 com a BR 104 Agamenon Magalhães, 1215, Caruaru, PE
563	201832804	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE UNINASSAU JOÃO PESSOA(3817)	CENESUP - CENTRO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA	Avenida Presidente Epitácio Pessoa Estados Faculdade Maurício de Nassau de João Pessoa, 67, João Pessoa, PB
564	201832805	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE UNINASSAU JOÃO PESSOA(3817)	CENESUP - CENTRO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA	Avenida Presidente Epitácio Pessoa Estados Faculdade Maurício de Nassau de João Pessoa, 67, João Pessoa, PB
565	201832389	PEDAGOGIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	FACULDADE UNINASSAU JOÃO PESSOA(3817)	CENESUP - CENTRO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA	Avenida Presidente Epitácio Pessoa Estados Faculdade Maurício de Nassau de João Pessoa, 67, João Pessoa, PB
566	201832180	PEDAGOGIA (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE UNINASSAU LAURO DE FREITAS(1910)	CETEBA - CENTRO DE ENSINO E TECNOLOGIA DA BAHIA LTDA	Estrada do Coco Km 4,5 Centro, S/N, Lauro de Freitas, BA
567	201832806	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE UNINASSAU NATAL(3853)	SOCIEDADE EDUCACIONAL CARVALHO GOMES LTDA	Avenida Prudente de Morais Lagoa Nova, 3510, Natal, RN
568	201831971	PEDAGOGIA (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE UNINASSAU OLINDA - NASSAU OLINDA(4742)	CENTRO EDUCACIONAL E DESPORTIVO FASE LTDA	Av. Marcos Freire Casa Caiada, 3707, Olinda, PE
569	201831017	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE UNINASSAU OLINDA - NASSAU OLINDA(4742)	CENTRO EDUCACIONAL E DESPORTIVO FASE LTDA	Av. Marcos Freire Casa Caiada, 3707, Olinda, PE
570	201828925	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE UNINASSAU PARNAÍBA(1552)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR PIAUIENSE LTDA	BR 343 , Km 7,5 Floriópolis, S/N, Parnaíba, PI
571	201830557	HISTÓRIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE UNINASSAU TERESINA(1683)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR PIAUIENSE LTDA	Avenida Joquei Clube Joquei Clube, 710, Teresina, PI
572	201828926	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE UNINASSAU TERESINA(1683)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR PIAUIENSE LTDA	Avenida Joquei Clube Joquei Clube, 710, Teresina, PI
573	201831451	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE UNIRB - ARACAJU(5362)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO LTDA - ME	Avenida Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon Jabotiana UNIRB ARACAJU, Aracaju, SE
574	201828927	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADE UNIRB - MOSSORÓ(1680)	SOCIEDADE EDUCACIONAL MATER CHRISTI LTDA	Avenida Francisco Mota Presidente Costa e Silva UNIRB MOSSORO NOVA SEDE, 3310, Mossoró, RN
575	201830810	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	80 (oitenta)	FACULDADE VALE DO CRICARÉ(1514)	INSTITUTO VALE DO CRICARE LTDA	Rua Humberto de Almeida Francklin Universitário, 01, São Mateus, ES
576	201832807	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE VALE DO CRICARÉ(1514)	INSTITUTO VALE DO CRICARE LTDA	Rua Humberto de Almeida Francklin Universitário, 01, São Mateus, ES
577	201830318	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE VALE DO CRICARÉ(1514)	INSTITUTO VALE DO CRICARE LTDA	Rua Humberto de Almeida Francklin Universitário, 01, São Mateus, ES
578	201833028	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE VALE DO GORUTUBA(2200)	ASSOCIACAO DE ENSINO VALE DO GORUTUBA S/S LTDA	Avenida Tancredo de Almeida Neves Centro, 302, Nova Porteirinha, MG
579	201829450	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE VALE DO GORUTUBA(2200)	ASSOCIACAO DE ENSINO VALE DO GORUTUBA S/S LTDA	Avenida Tancredo de Almeida Neves Centro, 302, Nova Porteirinha, MG
580	201831972	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE VALE DO SALGADO(2043)	TCC EDUCACAO, CIENCIA E CULTURA LTDA - EPP	Rua Monsenhor Frota Centro, 609, Icó, CE
581	201830319	PEDAGOGIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE(2538)	INSTITUTO DE EDUCACAO SECULO XXI EIRELI - EPP	Avenida Ângelo Altoé santa Cruz, 888, Venda Nova do Imigrante, ES
582	201830320	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE VERDE NORTE(2910)	SOCIEDADE EDUCACIONAL VERDE NORTE LTDA - ME	Avenida José Alves Miranda Alto São João Faculdade Verde Norte, 500, Mato Verde, MG
583	201832390	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE VERDE NORTE(2910)	SOCIEDADE EDUCACIONAL VERDE NORTE LTDA - ME	Avenida José Alves Miranda Alto São João Faculdade Verde Norte, 500, Mato Verde, MG
584	201830321	FILOSOFIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE VICENTINA - FAVI(3509)	CONGREGACAO DA MISSAO PROVINCIA DO SUL	Rua Jaime Reis Alto São Francisco, 531, Curitiba, PR
585	201830085	PEDAGOGIA (Licenciatura)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE VICTOR HUGO(2229)	FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS	Avenida Dom Pedro II Centro, 135, São Lourenço, MG
586	201832808	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE VISCONDE DE CAIRÚ(1363)	FUNDACAO VISCONDE DE CAIRU	RUA DO SALETE BARRIS, 50, Salvador, BA
587	201830322	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE VISCONDE DE CAIRÚ(1363)	FUNDACAO VISCONDE DE CAIRU	RUA DO SALETE BARRIS, 50, Salvador, BA
588	201829771	PEDAGOGIA (Licenciatura)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE ZACARIAS DE GÓES(2568)	SOCIEDADE EDUCACIONAL ZACARIAS DE GOES VASCONCELOS LTDA.	Rua A Loteamento Jardim Grimaldi Jardim Grimaldi, s/n, Valença, BA

PORTARIA Nº 918, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto n° 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto n° 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas n° 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto no Despacho SERES nº 249, de 7 de dezembro de 2017, que aprovou a Nota Técnica nº 62/2017/CGARCES/DIREG/SERES, e nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO JOSÉ CECCHI

Anexo (Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº DE ORDEM	REGISTRO E-MEC Nº	CURSO/GRAU	Nº DE VAGAS TOTAIS ANUAIS	IES	MANTENEDORA	ENDEREÇO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO
1	201830323	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	100 (cem)	FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO(715)	ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS	Rua 24 de Maio Centro, 135, Curitiba, PR
2	201829772	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO(715)	ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS	Rua 24 de Maio Centro, 135, Curitiba, PR
3	201830811	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO(715)	ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS	Rua 24 de Maio Centro, 135, Curitiba, PR
4	201829236	FILOSOFIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO(715)	ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS	Rua 24 de Maio Centro, 135, Curitiba, PR
5	201833029	FILOSOFIA (Bacharelado)	30 (trinta)	FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO(715)	ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS	Rua 24 de Maio Centro , 135, Curitiba, PR
6	201830086	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	100 (cem)	FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO(715)	ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS	Rua 24 de Maio Centro, 135, Curitiba, PR
7	201831295	PEDAGOGIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO(715)	ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS	Rua 24 de Maio Centro, 135, Curitiba, PR
8	201831018	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	100 (cem)	FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO(715)	ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS	Avenida Rui Barbosa Centro, 9551, São José dos Pinhais, PR
9	201830324	PEDAGOGIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	FAI - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR EM GESTÃO, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO(166)	FUNDACAO EDUCANDARIO SANTARRITENSE	Av. Antonio de Cássia Jardim Santo Antonio, 472, Santa Rita do Sapucaí, MG
10	201829237	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FAI - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR EM GESTÃO, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO(166)	FUNDACAO EDUCANDARIO SANTARRITENSE	Av. Antonio de Cássia Jardim Santo Antonio, 472, Santa Rita do Sapucaí, MG
11	201831019	FILOSOFIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FAJOPA - FACULDADE JOÃO PAULO II(3012)	ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL INTERDIOCESANA	Rua Bartolomeu de Gusmão Jardim América, 531, Marília, SP
12	201829451	PEDAGOGIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FAL ESTÁCIO - FACULDADE ESTÁCIO DE NATAL(1208)	ANEC - SOCIEDADE NATALENSE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	Alameda das Mansões Candelária, 2.110, Natal, RN
13	201831770	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	50 (cinquenta)	FANEESP - FACULDADE NACIONAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ(2799)	INESUL INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA	Rua das Araucárias Thomaz Coelho, 5.129, Araucária, PR
14	201829773	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FANEESP - FACULDADE NACIONAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ(2799)	INESUL INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA	Rua das Araucárias Thomaz Coelho, 5.129, Araucária, PR
15	201830325	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FATECE - FACULDADE DE TECNOLOGIA, CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO(4007)	DIDACIEBE CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO BRASIL - EUROPA LTDA	Avenida Painguás Jardim Urupês, 225/243, Pirassununga, SP
16	201830812	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FATECE - FACULDADE DE TECNOLOGIA, CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO(4007)	DIDACIEBE CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO BRASIL - EUROPA LTDA	Avenida Painguás Jardim Urupês, 225/243, Pirassununga, SP
17	201828039	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	730 (setecentas e trinta)	FIAM-FAAM - CENTRO UNIVERSITÁRIO(2556)	SOCIEDADE DE CULTURA E ENSINO LTDA.	Rua Dona Julia Vila Mariana, 122, São Paulo, SP
18	201829452	MÚSICA (Licenciatura)	130 (cento e trinta)	FIAM-FAAM - CENTRO UNIVERSITÁRIO(2556)	SOCIEDADE DE CULTURA E ENSINO LTDA.	Avenida Brigadeiro Luís Antônio Bela Vista, 1089/1095, São Paulo, SP
19	201828928	LETRAS (Licenciatura)	100 (cem)	FOCCA - FACULDADE DE OLINDA(405)	ASSOCIACAO OLINDENSE DOM VITAL DE ENSINO SUPERIOR	Rua do Bonfim Carmo Térreo, 37, Olinda, PE
20	201831771	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	30 (trinta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS(4504)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	Rodovia Dourados - Itahum Cidade Universitária, km 12, Dourados, MS
21	201828040	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	30 (trinta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS(4504)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	Rodovia Dourados - Itahum Cidade Universitária, km 12, Dourados, MS
22	201833030	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	30 (trinta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS(4504)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	Rodovia Dourados - Itahum Cidade Universitária, km 12, Dourados, MS
23	201830326	CIÊNCIAS SOCIAIS (Bacharelado)	60 (sessenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS(4504)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	Rodovia Dourados - Itahum Cidade Universitária, km 12, Dourados, MS
24	201831296	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS(4504)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	Rodovia Dourados - Itahum Cidade Universitária, km 12, Dourados, MS
25	201830327	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	51 (cinquenta e uma)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS(4504)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	Rodovia Dourados - Itahum Cidade Universitária, km 12, Dourados, MS
26	201831297	ENGENHARIA DE ENERGIA (Bacharelado)	51 (cinquenta e uma)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS(4504)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	Rodovia Dourados - Itahum Cidade Universitária, km 12, Dourados, MS
27	201830328	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	52 (cinquenta e duas)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS(4504)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	Rodovia Dourados - Itahum Cidade Universitária, km 12, Dourados, MS
28	201833266	FÍSICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS(4504)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	Rodovia Dourados - Itahum Cidade Universitária, km 12, Dourados, MS
29	201828041	GEOGRAFIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS(4504)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	Rodovia Dourados - Itahum Cidade Universitária , km 12, Dourados, MS
30	201832181	GEOGRAFIA (Bacharelado)	30 (trinta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS(4504)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	Rodovia Dourados - Itahum Cidade Universitária, km 12, Dourados, MS
31	201828042	HISTÓRIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS(4504)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	Rodovia Dourados - Itahum Cidade Universitária, km 12, Dourados, MS
32	201833031	HISTÓRIA (Bacharelado)	20 (vinte)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS(4504)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	Rodovia Dourados - Itahum Cidade Universitária, km 12, Dourados, MS
33	201828604	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	35 (trinta e cinco)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS(4504)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	Rodovia Dourados - Itahum Cidade Universitária, km 12, Dourados, MS
34	201828605	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	35 (trinta e cinco)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS(4504)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	Rodovia Dourados - Itahum Cidade Universitária, km 12, Dourados, MS
35	201828043	MATEMÁTICA (Licenciatura)	111 (cento e onze)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS(4504)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	Rodovia Dourados - Itahum Cidade Universitária, km 12, Dourados, MS

36	201828044	PEDAGOGIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS(4504)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	Rodovia Dourados - Itahum Cidade Universitária, km 12, Dourados, MS
37	201830329	QUÍMICA (Bacharelado)	30 (trinta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS(4504)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	Rodovia Dourados - Itahum Cidade Universitária, km 12, Dourados, MS
38	201833032	QUÍMICA (Licenciatura)	90 (noventa)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS(4504)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	Rodovia Dourados - Itahum Cidade Universitária, km 12, Dourados, MS
39	201828045	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	51 (cinquenta e uma)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS(4504)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	Rodovia Dourados - Itahum Cidade Universitária, km 12, Dourados, MS
40	201831452	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	20 (vinte)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA(699)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA	BR 364 s/n Zona Rural, Km 9,5, Porto Velho, RO
41	201831772	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	30 (trinta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA(699)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA	BR 364 s/n Zona Rural, Km 9,5, Porto Velho, RO
42	201828046	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	20 (vinte)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA(699)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA	BR 364 s/n Zona Rural, Km 9,5, Porto Velho, RO
43	201830087	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	45 (quarenta e cinco)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA(699)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA	BR 364 s/n Zona Rural, Km 9,5, Porto Velho, RO
44	201828047	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	45 (quarenta e cinco)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA(699)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA	BR 364 s/n Zona Rural, Km 9,5, Porto Velho, RO
45	201830558	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	45 (quarenta e cinco)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA(699)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA	Rua Rio Amazonas Jardim dos Migrantes, 351, Ji-Paraná, RO
46	201830330	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	45 (quarenta e cinco)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA(699)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA	BR 364 s/n Zona Rural, Km 9,5, Porto Velho, RO
47	201831020	ENGENHARIA FLORESTAL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA(699)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA	Av. Norte Sul Nova Morada, 7300, Rolim de Moura, RO
48	201831021	FILOSOFIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA(699)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA	BR 364 s/n Zona Rural, Km 9,5, Porto Velho, RO
49	201830331	FÍSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA(699)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA	BR 364 s/n Zona Rural, Km 9,5, Porto Velho, RO
50	201828048	FÍSICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA(699)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA	Rua Rio Amazonas Jardim dos Migrantes, 351, Ji-Paraná, RO
51	201832182	FÍSICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA(699)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA	Rua Rio Amazonas Jardim dos Migrantes, 351, Ji-Paraná, RO
52	201828049	GEOGRAFIA (Licenciatura)	25 (vinte e cinco)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA(699)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA	BR 364 s/n Zona Rural, Km 9,5, Porto Velho, RO
53	201831773	HISTÓRIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA(699)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA	BR 364 s/n Zona Rural, Km 9,5, Porto Velho, RO
54	201831453	HISTÓRIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA(699)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA	Av. Norte Sul Nova Morada , 7300, Rolim de Moura, RO
55	201828050	HISTÓRIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA(699)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA	BR 364 s/n Zona Rural, Km 9,5, Porto Velho, RO
56	201828051	LETRAS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA(699)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA	Av.02 (Rotary Club) Jardim Social Setor 10, Quadra 1, lote único, 3756, Vilhena, RO
57	201828379	LETRAS - ESPANHOL (Licenciatura)	25 (vinte e cinco)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA(699)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA	BR 364 s/n Zona Rural, Km 9,5, Porto Velho, RO
58	201828606	LETRAS - PORTUGUÊS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA(699)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA	BR 364 s/n Zona Rural, Km 9,5, Porto Velho, RO
59	201828052	LETRAS - PORTUGUÊS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA(699)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA	Br- 425, Km 2,5 Jardim das Esmeraldas, S/N, Guajará-Mirim, RO
60	201828054	MATEMÁTICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA(699)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA	Rua Rio Amazonas Jardim dos Migrantes, 351, Ji-Paraná, RO
61	201828053	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA(699)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA	BR 364 s/n Zona Rural, Km 9,5, Porto Velho, RO
62	201828929	PEDAGOGIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA(699)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA	Av. Norte Sul Nova Morada, 7300, Rolim de Moura, RO
63	201831022	PEDAGOGIA (Licenciatura)	45 (quarenta e cinco)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA(699)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA	Avenida Tancredo Neves Setor Institucional, 3450, Ariquemes, RO
64	201829453	PEDAGOGIA (Licenciatura)	45 (quarenta e cinco)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA(699)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA	BR 364 s/n Zona Rural, Km 9,5, Porto Velho, RO
65	201828056	PEDAGOGIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA(699)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA	Br- 425, Km 2,5 Jardim das Esmeraldas, S/N, Guajará-Mirim, RO
66	201828055	PEDAGOGIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA(699)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA	Rua Rio Amazonas Jardim dos Migrantes, 351, Ji-Paraná, RO
67	201829238	QUÍMICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA(699)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA	BR 364 s/n Zona Rural, Km 9,5, Porto Velho, RO
68	201831974	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	40 (quarenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC(4925)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC	Avenida dos Estados Santa Teresinha, 5001, Santo André, SP
69	201831973	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC(4925)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC	Avenida dos Estados Santa Teresinha , 5001, Santo André, SP
70	201831975	ENGENHARIA AEROESPACIAL (Bacharelado)	125 (cento e vinte e cinco)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC(4925)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC	Alameda da Universidade Anchieta, S/N, São Bernardo do Campo, SP
71	201831976	ENGENHARIA AMBIENTAL E URBANA (Bacharelado)	125 (cento e vinte e cinco)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC(4925)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC	Avenida dos Estados Santa Teresinha, 5001, Santo André, SP
72	201831977	ENGENHARIA BIOMÉDICA (Bacharelado)	125 (cento e vinte e cinco)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC(4925)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC	Alameda da Universidade Anchieta, S/N, São Bernardo do Campo, SP
73	201831978	ENGENHARIA DE ENERGIA (Bacharelado)	125 (cento e vinte e cinco)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC(4925)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC	Avenida dos Estados Santa Teresinha, 5001, Santo André, SP
74	201831979	ENGENHARIA DE GESTÃO (Bacharelado)	125 (cento e vinte e cinco)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC(4925)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC	Alameda da Universidade Anchieta, S/N, São Bernardo do Campo, SP
75	201831980	ENGENHARIA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	125 (cento e vinte e cinco)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC(4925)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC	Avenida dos Estados Santa Teresinha, 5001, Santo André, SP
76	201831981	ENGENHARIA DE INSTRUMENTAÇÃO, AUTOMAÇÃO E ROBÓTICA (Bacharelado)	125 (cento e vinte e cinco)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC(4925)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC	Avenida dos Estados Santa Teresinha, 5001, Santo André, SP
77	201831982	ENGENHARIA DE MATERIAIS (Bacharelado)	125 (cento e vinte e cinco)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC(4925)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC	Avenida dos Estados Santa Teresinha, 5001, Santo André, SP

78	201831983	FILOSOFIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC(4925)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC	Alameda da Universidade Anchieta, S/N, São Bernardo do Campo, SP
79	201832809	FILOSOFIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC(4925)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC	Alameda da Universidade Anchieta, S/N, São Bernardo do Campo, SP
80	201831984	FÍSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC(4925)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC	Avenida dos Estados Santa Teresinha, 5001, Santo André, SP
81	201831986	MATEMÁTICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC(4925)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC	Avenida dos Estados Santa Teresinha, 5001, Santo André, SP
82	201831985	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC(4925)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC	Avenida dos Estados Santa Teresinha, 5001, Santo André, SP
83	201831987	QUÍMICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC(4925)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC	Avenida dos Estados Santa Teresinha, 5001, Santo André, SP
84	201830559	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA(5322)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	Av. Tiarajú Ibirapuita, 810, Alegrete, RS
85	201831454	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	30 (trinta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA(5322)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	Rua Professor Aluizio Barros Macedo Br 290 Campus Sao Gabriel - Sede Academica, s/n, São Gabriel, RS
86	201830560	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	30 (trinta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA(5322)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	Rua Professor Aluizio Barros Macedo Br 290 Campus Sao Gabriel - Sede Academica, s/n, São Gabriel, RS
87	201832183	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA(5322)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	Rod. BR 472 KM 592 distrito, s/n, Uruguaiana, RS
88	201833267	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA(5322)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	Av. Pedro Anunciação Vila Batista Campus Caçapava do Sul, 111, Caçapava do Sul, RS
89	201830561	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA(5322)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	Av. Tiarajú Ibirapuita, 810, Alegrete, RS
90	201830562	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA(5322)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	Av. Maria Anunciação Gomes de Godoy Malafaia Industrial I, 1650, Bagé, RS
91	201830564	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA(5322)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	Av. Maria Anunciação Gomes de Godoy Malafaia Industrial I, 1650, Bagé, RS
92	201830565	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA(5322)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	Av. Tiarajú Ibirapuita , 810, Alegrete, RS
93	201830566	ENGENHARIA FLORESTAL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA(5322)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	Rua Professor Aluizio Barros Macedo Br 290 Campus Sao Gabriel - Sede Academica, s/n, São Gabriel, RS
94	201831456	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA(5322)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	Av. Tiarajú Ibirapuita, 810, Alegrete, RS
95	201830567	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA(5322)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	Av. Maria Anunciação Gomes de Godoy Malafaia Industrial I, 1650, Bagé, RS
96	201830568	FÍSICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA(5322)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	Av. Maria Anunciação Gomes de Godoy Malafaia Industrial I, 1650, Bagé, RS
97	201832184	HISTÓRIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA(5322)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	Rua Conselheiro Diana Kennedy , 650, Jaguarão, RS
98	201830569	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL (Licenciatura)	100 (cem)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA(5322)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	Rua Conselheiro Diana Kennedy, 650, Jaguarão, RS
99	201833268	MATEMÁTICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA(5322)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	Rua Luiz Joaquim de Sá Brito Promorar, s/n, Itaqui, RS
100	201830570	MATEMÁTICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA(5322)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	Av. Maria Anunciação Gomes de Godoy Malafaia Industrial I, 1650, Bagé, RS
101	201832810	MÚSICA (Licenciatura)	25 (vinte e cinco)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA(5322)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	Av. Maria Anunciação Gomes de Godoy Malafaia Industrial I, 1650, Bagé, RS
102	201830571	PEDAGOGIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA(5322)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	Rua Conselheiro Diana Kennedy, 650, Jaguarão, RS
103	201830572	QUÍMICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA(5322)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	Av. Maria Anunciação Gomes de Godoy Malafaia Industrial I, 1650, Bagé, RS
104	201831455	CIÊNCIAS SOCIAIS - BACHARELADO EM CIÊNCIA POLÍTICA	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA(5322)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	Rua Vereador Alberto Benvenuto Passo, 3200, São Borja, RS
105	201830563	ENGENHARIA COMPUTACIONAL	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA(5322)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	Av. Maria Anunciação Gomes de Godoy Malafaia Industrial I, 1650, Bagé, RS
106	201828057	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS(3849)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	Avenida NS 15 ALCNO 14 Centro, s/n, Palmas, TO
107	201831988	BIOLOGIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS(3849)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	Avenida Paraguai Bairro da Cimba Esquina com a Rua Uxiramas, s/n, Araguaína, TO
108	201828930	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS(3849)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	Avenida NS 15 ALCNO 14 Centro, s/n, Palmas, TO
109	201828058	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	40 (quarenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS(3849)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	Rua 03, Quadra 17 Jardim dos Ipês II, s/n, Porto Nacional, TO
110	201831774	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	40 (quarenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS(3849)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	Rua 03, Quadra 17 Jardim dos Ipês I , s/n, Porto Nacional, TO
111	201830813	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	80 (oitenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS(3849)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	Avenida Nossa Senhora de Fátima Centro, 1588, Tocantinópolis, TO
112	201828059	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	80 (oitenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS(3849)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	Avenida NS 15 ALCNO 14 Centro, s/n, Palmas, TO
113	201831989	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	80 (oitenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS(3849)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	Avenida NS 15 ALCNO 14 Centro, s/n, Palmas, TO
114	201828060	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	80 (oitenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS(3849)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	Avenida NS 15 ALCNO 14 Centro, s/n, Palmas, TO
115	201831990	ENGENHARIA DE BIOPROCESSOS E BIOTECNOLOGIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS(3849)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	Rua Badejós Setor Sevilha - Zona Rural Chacará 69/72, Lote 7, Gurupi, TO
116	201831991	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS(3849)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	Avenida NS 15 ALCNO 14 Centro, s/n, Palmas, TO

117	201830814	ENGENHARIA FLORESTAL (Bacharelado)	80 (oitenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS(3849)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	Rua Badejós Setor Sevilha - Zona Rural Chacará 69/72, Lote 7, Gurupi, TO
118	201831992	FILOSOFIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS(3849)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	Avenida NS 15 ALCNO 14 Centro, s/n, Palmas, TO
119	201831993	FÍSICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS(3849)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	Avenida Paraguai Bairro da Cimba Esquina com a Rua Uxiramas, s/n, Araguaína, TO
120	201828062	GEOGRAFIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS(3849)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	Avenida Paraguai Bairro da Cimba Esquina com a Rua Uxiramas, s/n, Araguaína, TO
121	201831775	GEOGRAFIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS(3849)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	Rua 03, Quadra 17 Jardim dos Ipês II, s/n, Porto Nacional, TO
122	201828061	GEOGRAFIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS(3849)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	Rua 03, Quadra 17 Jardim dos Ipês II, s/n, Porto Nacional, TO
123	201832391	HISTÓRIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS(3849)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	Avenida Paraguai Bairro da Cimba Esquina com a Rua Uxiramas, s/n, Araguaína, TO
124	201828063	HISTÓRIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS(3849)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	Rua 03, Quadra 17 Jardim dos Ipês II, s/n, Porto Nacional, TO
125	201828064	HISTÓRIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS(3849)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	Avenida Paraguai Bairro da Cimba Esquina com a Rua Uxiramas, s/n, Araguaína, TO
126	201832615	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	40 (quarenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS(3849)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	Avenida Paraguai Bairro da Cimba Esquina com a Rua Uxiramas, s/n, Araguaína, TO
127	201832616	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	80 (oitenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS(3849)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	Avenida Paraguai Bairro da Cimba Esquina com a Rua Uxiramas, s/n, Araguaína, TO
128	201828607	LETRAS - PORTUGUÊS (Licenciatura)	80 (oitenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS(3849)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	Rua 03, Quadra 17 Jardim dos Ipês II, s/n, Porto Nacional, TO
129	201832185	MATEMÁTICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS(3849)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	Avenida Paraguai Bairro da Cimba Esquina com a Rua Uxiramas, s/n, Araguaína, TO
130	201828065	MATEMÁTICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS(3849)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	Rua Juraildes de Sena Abreu Buritizinho CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ARRAIAS - Unidade de Buritizinho, S/N, Arraias, TO
131	201828067	PEDAGOGIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS(3849)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	Rua Juraildes de Sena Abreu Buritizinho CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ARRAIAS - Unidade de Buritizinho, S/N, Arraias, TO
132	201828608	PEDAGOGIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS(3849)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	Avenida Lourdes Solino Setor Universitário, S/N, Miracema do Tocantins, TO
133	201828066	PEDAGOGIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS(3849)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	Avenida Nossa Senhora de Fátima Centro, 1588, Tocantinópolis, TO
134	201831994	QUÍMICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS(3849)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	Avenida Paraguai Bairro da Cimba Esquina com a Rua Uxiramas, s/n, Araguaína, TO
135	201831995	QUÍMICA AMBIENTAL (Bacharelado)	80 (oitenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS(3849)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	Rua Badejós Setor Sevilha - Zona Rural Chacará 69/72, Lote 7, Gurupi, TO
136	201831023	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	40 (quarenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO(3984)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SAO FRANCISCO	AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES SANTO ANTÔNIO CAMPUS UNIVERSITÁRIO, 510, Juazeiro, BA
137	201831024	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	80 (oitenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO(3984)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SAO FRANCISCO	RODOVIA BR 407, KM 12 C1 PROJETO DE IRRIGAÇÃO SENADOR NILO COELHO, 543, Petrolina, PE
138	201831025	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	80 (oitenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO(3984)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SAO FRANCISCO	AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES SANTO ANTÔNIO CAMPUS UNIVERSITÁRIO, 510, Juazeiro, BA
139	201831776	CIÊNCIAS SOCIAIS (Bacharelado)	80 (oitenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO(3984)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SAO FRANCISCO	AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES SANTO ANTÔNIO CAMPUS UNIVERSITÁRIO, 510, Juazeiro, BA
140	201831026	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO(3984)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SAO FRANCISCO	Avenida José de Sá Maniçoba Centro Campus Universitário, s/n, Petrolina, PE
141	201829774	ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO(3984)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SAO FRANCISCO	AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES SANTO ANTÔNIO CAMPUS UNIVERSITÁRIO, 510, Juazeiro, BA
142	201829775	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO(3984)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SAO FRANCISCO	AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES SANTO ANTÔNIO CAMPUS UNIVERSITÁRIO, 510, Juazeiro, BA
143	201830088	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO(3984)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SAO FRANCISCO	AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES SANTO ANTÔNIO CAMPUS UNIVERSITÁRIO, 510, Juazeiro, BA
144	201830089	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO(3984)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SAO FRANCISCO	AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES SANTO ANTÔNIO CAMPUS UNIVERSITÁRIO, 510, Juazeiro, BA
145	201829776	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO(3984)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SAO FRANCISCO	AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES SANTO ANTÔNIO CAMPUS UNIVERSITÁRIO, 510, Juazeiro, BA
146	201829777	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO(3984)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SAO FRANCISCO	AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES SANTO ANTÔNIO CAMPUS UNIVERSITÁRIO, 510, Juazeiro, BA
147	201830815	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	FUNVIC - FACULDADE DE PINDAMONHANGABA(2494)	FUNDACAO UNIVERSITARIA VIDA CRISTA	ESTRADA RADIALISTA PERCY LACERDA PINHÃO DO BORDA KM 99 SP - RJ, 1.000, Pindamonhangaba, SP
148	201832617	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FUNVIC - FACULDADE DE PINDAMONHANGABA(2494)	FUNDACAO UNIVERSITARIA VIDA CRISTA	ESTRADA RADIALISTA PERCY LACERDA PINHÃO DO BORDA KM 99 SP - RJ, 1.000, Pindamonhangaba, SP
149	201833269	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FUNVIC - FACULDADE DE PINDAMONHANGABA(2494)	FUNDACAO UNIVERSITARIA VIDA CRISTA	ESTRADA RADIALISTA PERCY LACERDA PINHÃO DO BORDA KM 99 SP - RJ, 1.000, Pindamonhangaba, SP

150	201829239	PEDAGOGIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	FUNVIC - FACULDADE DE PINDAMONHANGABA(2494)	FUNDACAO UNIVERSITARIA VIDA CRISTA	ESTRADA RADIALISTA PERCY LACERDA PINHÃO DO BORDA KM 99 SP - RJ, 1.000, Pindamonhangaba, SP
151	201829778	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FUNVIC - FACULDADE DE PINDAMONHANGABA(2494)	FUNDACAO UNIVERSITARIA VIDA CRISTA	ESTRADA RADIALISTA PERCY LACERDA PINHÃO DO BORDA KM 99 SP - RJ, 1.000, Pindamonhangaba, SP
152	201828380	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	INSTITUTO APHONSIANO DE ENSINO SUPERIOR(1440)	SOCIEDADE TRINDADENSE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	Avenida Manoel Monteiro Santuário, 55, Trindade, GO
153	201831298	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	200 (duzentas)	INSTITUTO ASSIS GURGACZ(5186)	FUNDACAO ASSIS GURGACZ	Rua Santa Catarina Centro, 1.395, Cascavel, PR
154	201832186	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	INSTITUTO ASSIS GURGACZ(5186)	FUNDACAO ASSIS GURGACZ	Rua Santa Catarina Centro, 1.395, Cascavel, PR
155	201831457	FILOSOFIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	Instituto Católico de Estudos Superiores do Piauí(4108)	ASSOCIACAO PIAUIENSE DE CULTURA SUPERIOR (SOCULTURAS)	Rodovia Palmeirais (Pi 130) Km 8 Caixa Postal 496, s.n, Teresina, PI
156	201828931	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE(1600)	FUNORTE FACULDADES UNIDAS DO NORTE MINAS LTDA	Avenida Osmane Barbosa JK, 11.111, Montes Claros, MG
157	201833270	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	80 (oitenta)	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DE CAMPINAS(3323)	SOCIEDADE DE EDUCACAO E CULTURA RAPHAEL DI SANTO LTDA - EPP	Rua Antônio Ferreira Laranja Jardim García, 57, Campinas, SP
158	201830090	PEDAGOGIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DE CAMPINAS(3323)	SOCIEDADE DE EDUCACAO E CULTURA RAPHAEL DI SANTO LTDA - EPP	Rua Antônio Ferreira Laranja Jardim García, 57, Campinas, SP
159	201830091	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RAIMUNDO SÁ(3930)	PIPEL-PICOS PETROLEO LTDA	Rodovia BR-316 Altamira Km 302,5, s/n, Picos, PI
160	201829779	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	100 (cem)	INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA OBJETIVO(1066)	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.	ACSU-SE, 40, Conjunto 02 Lote 7/8 Plano Diretor Sul, 40, Palmas, TO
161	201828381	PEDAGOGIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA FUNLEC(1071)	FUNDACAO LOWTONS DE EDUCACAO E CULTURA - FUNLEC	Rua Coronel Cacildo Arantes Chácara Cachoeira, 322, Campo Grande, MS
162	201829454	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANÓPOLIS(1267)	AESGF ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANOPOLIS LTDA	Rua Célio Veiga Jardim Cidade de Florianópolis Célio Veiga, 220, São José, SC
163	201832811	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANÓPOLIS(1267)	AESGF ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANOPOLIS LTDA	Rua Célio Veiga Jardim Cidade de Florianópolis Célio Veiga, 220, São José, SC
164	201832812	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE FOZ DO IGUAÇU(2086)	AEI ENSINO SUPERIOR DE IGUACU LTDA.	Avenida Paraná Jardim Central, 3.695, Foz do Iguaçu, PR
165	201830332	PEDAGOGIA (Licenciatura)	480 (quatrocentas e oitenta)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA - INESUL(1939)	INESUL INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA	Avenida Duque de Caxias Centro, 1.290, Londrina, PR
166	201832392	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO ACRE(1226)	UNIAO EDUCACIONAL DO NORTE LTDA	BR 364, Km 2, Alameda Hungria Jardim Europa II, 200, Rio Branco, AC
167	201828932	PEDAGOGIA (Licenciatura)	225 (duzentas e vinte e cinco)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ(1823)	MODERNO-CENTRO DE ENSINO, EDUCACAO E CULTURA LTDA	Avenida Feliciano Coelho Trem, 125, Macapá, AP
168	201829780	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	200 (duzentas)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO SUL DO MARANHÃO(2724)	UNISULMA- UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DO SUL DO MARANHAO LTDA - ME	Rua São Pedro Nova Imperatriz Jardim Cristo Rei, s/n, Imperatriz, MA
169	201829781	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO SUL DO MARANHÃO(2724)	UNISULMA- UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DO SUL DO MARANHAO LTDA - ME	Rua São Pedro Nova Imperatriz Jardim Cristo Rei, s/n, Imperatriz, MA
170	201828933	PEDAGOGIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO AVANÇADA DE VITÓRIA(1498)	AVIES ENSINO SUPERIOR DE VITORIA S/S LTDA	Avenida Nossa Senhora da Penha Barro Vermelho - de 1800 a 2150 - lado par, 1.800, Vitória, ES
171	201829240	PEDAGOGIA (Licenciatura)	140 (cento e quarenta)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR FRANCISCANO(1931)	H. M. SIMOES CARNEIRO - ME	Avenida 14, Quadra 02, Lotes n º 17, 18, 39 e 40 Recanto Maiobão , Paço do Lumiar, MA
172	201828382	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR FUCAPI(1049)	FUCAPI FUND CENTRO DE ANALISE PESQ E INOV TECNOLOGICA	Avenida Governador Danilo de Matos Areosa Distrito Industrial, 381, Manaus, AM
173	201831299	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR FUCAPI(1049)	FUCAPI FUND CENTRO DE ANALISE PESQ E INOV TECNOLOGICA	Avenida Governador Danilo de Matos Areosa Distrito Industrial, 381, Manaus, AM
174	201830816	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR FUCAPI(1049)	FUCAPI FUND CENTRO DE ANALISE PESQ E INOV TECNOLOGICA	Avenida Governador Danilo de Matos Areosa Distrito Industrial, 381, Manaus, AM
175	201828068	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR FUCAPI(1049)	FUCAPI FUND CENTRO DE ANALISE PESQ E INOV TECNOLOGICA	Avenida Governador Danilo de Matos Areosa Distrito Industrial, 381, Manaus, AM
176	201828069	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR FUCAPI(1049)	FUCAPI FUND CENTRO DE ANALISE PESQ E INOV TECNOLOGICA	Avenida Governador Danilo de Matos Areosa Distrito Industrial, 381, Manaus, AM
177	201830817	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR MÚLTIPLO(3375)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR MULTIPLO S/C LTDA - EPP	Avenida Boa Vista Parque São Francisco, 700, Timon, MA
178	201830573	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	200 (duzentas)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR MÚLTIPLO(3375)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR MULTIPLO S/C LTDA - EPP	Avenida Boa Vista Parque São Francisco, 700, Timon, MA
179	201829782	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR MÚLTIPLO(3375)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR MULTIPLO S/C LTDA - EPP	Avenida Boa Vista Parque São Francisco, 700, Timon, MA
180	201830333	PEDAGOGIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SANTO ANTÔNIO(2369)	SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTO ANTONIO	Rua Papa João XXIII Iririú A, 1100, Joinville, SC

181	201831458	PEDAGOGIA (Licenciatura)	480 (quatrocentas e oitenta)	INSTITUTO ESPERANÇA DE ENSINO SUPERIOR(1672)	FUNDACAO ESPERANCA	Rua Coaracy Nunes Caranazal Caixa Postal 222, 3315, Santarém, PA
182	201829783	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	100 (cem)	INSTITUTO ESPERANÇA DE ENSINO SUPERIOR(1672)	FUNDACAO ESPERANCA	Rua Coaracy Nunes Caranazal Caixa Postal 222, 3315, Santarém, PA
183	201832813	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO(14509)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA BAIANO - REITORIA	Distrito de Ceraima Zona Rural, S/N, Guanambi, BA
184	201831996	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	30 (trinta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO(14509)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA BAIANO - REITORIA	Rua Barão de Camaçari Centro, 118, Catu, BA

185	201832187	BIOLOGIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO(14509)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA BAIANO - REITORIA	Rodovia BR 420 Km 2,5 Zona Rural Estrada Santa Inês Ubaira, S/N, Santa Inês, BA
186	201832188	GEOGRAFIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO(14509)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA BAIANO - REITORIA	Rodovia BR 420 Km 2,5 Zona Rural Estrada Santa Inês Ubaira, S/N, Santa Inês, BA
187	201832189	QUÍMICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO(14509)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA BAIANO - REITORIA	Rua Barão de Camaçari Centro, 118, Catu, BA
188	201831997	QUÍMICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO(14509)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA BAIANO - REITORIA	Distrito de Ceraima Zona Rural , S/N, Guanambi, BA
189	201833271	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE(5036)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	Rua Bernardino José de Oliveira Badenfurt , 81, Blumenau, SC
190	201832814	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE(5036)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	Rodovia SC 135 - KM 125 Campo Experimental, S/N, Videira, SC
191	201831998	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE(5036)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	Rua Abrahan Lincoln Jardim América, 210, Rio do Sul, SC
192	201832393	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE(5036)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	Rod Rodovia SC 283 KM 8 Vila Fragosos, S/N, Concórdia, SC
193	201832394	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE(5036)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	Rua Vigário Frei João Centro, 550, Luzerna, SC
194	201832396	FÍSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE(5036)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	Rua Abrahan Lincoln Jardim América, 210, Rio do Sul, SC
195	201832395	FÍSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE(5036)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	Rod Rodovia SC 283 KM 8 Vila Fragosos, S/N, Concórdia, SC
196	201832002	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE(5036)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	Rod Rodovia SC 283 KM 8 Vila Fragosos, S/N, Concórdia, SC
197	201831999	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE(5036)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	Estrada do Redentor Canta Galo, 5665, Rio do Sul, SC
198	201832000	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE(5036)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	Rua Joaquim Garcia Centro, S/N, Camboriú, SC
199	201832001	MATEMÁTICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE(5036)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	Av. Prefeito Francisco Lummertz Junior Januária, 930, Sombrio, SC
200	201833033	PEDAGOGIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE(5036)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	Rodovia SC 135 - KM 125 Campo Experimental, S/N, Videira, SC
201	201832397	PEDAGOGIA (Licenciatura)	45 (quarenta e cinco)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE(5036)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	Rua Joaquim Garcia Centro, S/N, Camboriú, SC
202	201832398	QUÍMICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE(5036)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	RODOVIA BR 280 KM 27 CENTRO, S/N, Araquari, SC
203	201832399	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE(5036)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	Rodovia Duque de Caxias Iperóba KM 6 - SC 415, s/n, São Francisco do Sul, SC
204	201832003	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE(5036)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	Av. Prefeito Francisco Lummertz Junior Januária, 930, Sombrio, SC
205	201832004	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE(5036)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	RODOVIA BR 280 KM 27 CENTRO, S/N, Araquari, SC
206	201832005	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE(5036)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	Rua Joaquim Garcia Centro, S/N, Camboriú, SC
207	201832400	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA(599)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	Av. David Jonas Fadeni Juca Rosa BR 101 KM 715, s/nº, Eunápolis, BA
208	201831027	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA(599)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	Rua Emídio dos Santos Barbalho, s/n, Salvador, BA
209	201832401	COMPUTAÇÃO (Licenciatura)	70 (setenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA(599)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	Br 367, Km 57,5 José Fontana I, S/N, Porto Seguro, BA
210	201831459	COMPUTAÇÃO (Licenciatura)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA(599)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	Rua Vereador Romeu Agrário Martins Tento, s/n, Valença, BA
211	201832402	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA(599)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	Avenida Amazonas Ibirapuera, 3150, Vitória da Conquista, BA
212	201832815	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA(599)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	Avenida Marcondes Ferraz General Dutra, Paulo Afonso, BA
213	201830574	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA(599)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	Avenida Amazonas Ibirapuera, 3150, Vitória da Conquista, BA
214	201828070	ENGENHARIA INDUSTRIAL MECÂNICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA(599)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	Rua Emídio dos Santos Barbalho, s/n, Salvador, BA
215	201831028	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA(599)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	Rua Emídio dos Santos Barbalho, s/n, Salvador, BA
216	201832816	FÍSICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA(599)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	Rua Emídio dos Santos Barbalho, s/n, Salvador, BA
217	201832403	GEOGRAFIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA(599)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	Rua Emídio dos Santos Barbalho, s/n, Salvador, BA
218	201831460	MATEMÁTICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA(599)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	Rua Vereador Romeu Agrário Martins Tento, s/n, Valença, BA
219	201830575	MATEMÁTICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA(599)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	Av. David Jonas Fadeni Juca Rosa BR 101 KM 715, s/n, Eunápolis, BA
220	201832404	MATEMÁTICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA(599)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	Rua Emídio dos Santos Barbalho, s/n, Salvador, BA
221	201832817	MATEMÁTICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA(599)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	BA 522, Avenida Leste, Espaço Alpha Limoeiro, S/N, Camaçari, BA

222	201832406	QUÍMICA (Licenciatura)	70 (setenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA(599)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	Br 367, Km 57,5 José Fontana I, S/N, Porto Seguro, BA
223	201832405	QUÍMICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA(599)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	Avenida Amazonas Ibirapuera, 3150, Vitória da Conquista, BA
224	201832407	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA(599)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	Avenida Amazonas Ibirapuera, 3150, Vitória da Conquista, BA
225	201830334	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	60 (sessenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA(1166)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA	Rua José Antonio da Silva Jardim Oásis, 300, Cajazeiras, PB
226	201832818	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA(1166)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA	Ac. Rodovia PB-264 Vila Santa Maria, S/N, Monteiro, PB
227	201833034	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA(1166)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA	Rua Pedro Antunes de Oliveira Distrito de São Gonçalo, s/n, Sousa, PB
228	201830576	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA(1166)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA	AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO JAGUARIBE, 720, João Pessoa, PB
229	201832409	MATEMÁTICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA(1166)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA	Rua José Antonio da Silva Jardim Oásis, 300, Cajazeiras, PB
230	201832408	MATEMÁTICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA(1166)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA	Rua Tranquilino Coelho Lemos Dinamérica CAMPUS CAMPINA GRANDE, 671, Campina Grande, PB
231	201831461	QUÍMICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA(1166)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA	RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES JARDIM SORRILÂNDIA CAMPUS SOUSA - Unidade Sede, S/N, Sousa, PB
232	201829241	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA(1166)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA	AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO JAGUARIBE, 720, João Pessoa, PB
233	201832819	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IFAL(3160)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IF/AL	Avenida do Ferroviário Centro, 530, Maceió, AL
234	201833035	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	60 (sessenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IFAL(3160)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IF/AL	Avenida das Alagoas Palmeira de Fora, s/n, Palmeira dos Índios, AL
235	201832820	LETRAS - PORTUGUÊS (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IFAL(3160)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IF/AL	Avenida do Ferroviário Centro, 530, Maceió, AL
236	201832006	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IFAL(3160)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IF/AL	Avenida do Ferroviário Centro, 530, Maceió, AL
237	201833272	QUÍMICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IFAL(3160)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IF/AL	Avenida do Ferroviário Centro, 530, Maceió, AL
238	201832007	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IFAL(3160)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IF/AL	Avenida do Ferroviário Centro, 530, Maceió, AL
239	201833273	BIOLOGIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE BRASILIA(14408)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE BRASILIA	Rodovia DF 128, Km 21 Planaltina Zona Rural, S/N, Brasília, DF
240	201833274	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	30 (trinta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE BRASILIA(14408)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE BRASILIA	Quadra QNM 40 Taguatinga Norte (Taguatinga) Área Especial nº 01, às margens da BR 070, S/N, Brasília, DF
241	201833275	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE BRASILIA(14408)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE BRASILIA	Área Especial 2 São Bartolomeu (São Sebastião), S/N, Brasília, DF
242	201833036	QUÍMICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE BRASILIA(14408)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE BRASILIA	Rodovia DF-480 Setro de Múltiplas Atividades - SMA Lote 1 Gama, Brasília, DF
243	201833277	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	30 (trinta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS(1811)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE GOIAS	Rua 64 esquina c/ rua 11 Expansão Parque Lago, Formosa, GO
244	201832618	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	60 (sessenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS(1811)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE GOIAS	Rua São Barrolomeu Vila Esperança, s/n, Luziânia, GO
245	201833276	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	30 (trinta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS(1811)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE GOIAS	Rua Formosa Loteamento Santana, s/n, Uruaçu, GO
246	201832410	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	60 (sessenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS(1811)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE GOIAS	Rua 64 esquina c/ rua 11 Expansão Parque Lago, Formosa, GO
247	201833037	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	30 (trinta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS(1811)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE GOIAS	Avenida Pedro Ludovico Vivian Parque, Anápolis, GO
248	201833278	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	30 (trinta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS(1811)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE GOIAS	Rua 64 esquina c/ rua 11 Expansão Parque Lago, Formosa, GO
249	201833038	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	30 (trinta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS(1811)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE GOIAS	Rua 75 Setor Central, 46, Goiânia, GO
250	201832821	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	60 (sessenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS(1811)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE GOIAS	Rua Formosa Loteamento Santana, s/n, Uruaçu, GO
251	201833040	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	60 (sessenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS(1811)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE GOIAS	Avenida Vereador Vagner da Silva Ferreira Parque Itatiaia Qd 01, Lt 01-A, s/n, Aparecida de Goiânia, GO
252	201833039	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	30 (trinta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS(1811)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE GOIAS	Rua 64 esquina c/ rua 11 Expansão Parque Lago, Formosa, GO
253	201830818	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS(1811)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE GOIAS	Rua 75 Setor Central, 46, Goiânia, GO
254	201832411	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS(1811)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE GOIAS	Avenida Furnas Vilag Imperial, 55, Itumbiara, GO

255	201833041	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	30 (trinta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS(1811)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE GOIAS	Rua 75 Setor Central, 46, Goiânia, GO
256	201830819	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS(1811)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE GOIAS	Rua Maria Vieira Cunha Residencial Flamboyant Área Institucional 01, 775, Jataí, GO
257	201832412	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS(1811)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE GOIAS	Rua 75 Setor Central, 46, Goiânia, GO
258	201829455	FÍSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS(1811)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE GOIAS	Rua Maria Vieira Cunha Residencial Flamboyant Área Institucional 01, 775, Jataí, GO
259	201833042	FÍSICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS(1811)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE GOIAS	Rua 75 Setor Central, 46, Goiânia, GO
260	201831462	HISTÓRIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS(1811)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE GOIAS	Rua 75 Setor Central, 46, Goiânia, GO
261	201832008	MATEMÁTICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS(1811)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE GOIAS	Rua 75 Setor Central, 46, Goiânia, GO
262	201833043	MÚSICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS(1811)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE GOIAS	Rua 75 Setor Central, 46, Goiânia, GO
263	201831300	QUÍMICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS(1811)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE GOIAS	Rua Formosa Loteamento Santana, s/n, Uruaçu, GO
264	201832413	QUÍMICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS(1811)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE GOIAS	Avenida Pedro Ludovico Vivian Parque, Anápolis, GO
265	201832619	QUÍMICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS(1811)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE GOIAS	Rua São Barrolomeu Vila Esperança, s/n, Luziânia, GO
266	201831301	QUÍMICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS(1811)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE GOIAS	Avenida Furnas Vilag Imperial, 55, Itumbiara, GO
267	201830820	QUÍMICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS(1811)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE GOIAS	Avenida Universitária Setor Vale das Goiabeiras, s/n, Inhumas, GO
268	201833044	QUÍMICA (Bacharelado)	30 (trinta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS(1811)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE GOIAS	Rua 75 Setor Central, 46, Goiânia, GO
269	201833047	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	30 (trinta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS(1811)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE GOIAS	Avenida Universitária Setor Vale das Goiabeiras, s/n, Inhumas, GO
270	201833045	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	30 (trinta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS(1811)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE GOIAS	Rua São Barrolomeu Vila Esperança, s/n, Luziânia, GO
271	201833046	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	30 (trinta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS(1811)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE GOIAS	Rua 75 Setor Central, 46, Goiânia, GO
272	201832621	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL(15520)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	Rua Pedro de Medeiros Popular Velha, Corumbá, MS
273	201832620	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL(15520)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	Rodovia MS 473 ZONA RURAL Fazenda Santa Bárbara, KM 23, Nova Andradina, MS
274	201832622	QUÍMICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL(15520)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	Rua Salime Tanure Bairro Santa Tereza, S/N, Coxim, MS
275	201832823	ENGENHARIA FLORESTAL (Bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT(3164)	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	Avenida dos Ramires Distrito Industrial, s/n, Cáceres, MT
276	201832824	MATEMÁTICA (Licenciatura)	35 (trinta e cinco)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT(3164)	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	Avenida dos Jambos Centro setor das chacaras, s/n, Juína, MT
277	201831029	MATEMÁTICA (Licenciatura)	35 (trinta e cinco)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT(3164)	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	Rodovia MT 235, Km 12 Zona Rural, s/n, Campo Novo do Parecis, MT
278	201833048	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	30 (trinta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT(3164)	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	ESTRADA PARA VILA MATÃO, BR 473 Zona Rural Estrada Vila Matão, S/N, Pontes e Lacerda, MT
279	201830092	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	100 (cem)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT(3164)	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	Rua Professora Zulmira Canavarros Centro, 95, Cuiabá, MT
280	201832822	CIêNCIAS DA NATUREZA - QUíMICA	35 (trinta e cinco)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT(3164)	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	Avenida vilmar Fernandes Santa Luzia, 300, Confresa, MT
281	201832825	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS(3189)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	Rua São Luiz Gonzaga São Luiz, s/n, Formiga, MG
282	201833279	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS(3189)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	Fazenda Varginha rodovia bambuí/medeiros, 1, Bambuí, MG
283	201832190	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS(3189)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	Fazenda Varginha rodovia bambuí/medeiros, 1, Bambuí, MG
284	201833280	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS(3189)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	Avenida Minas Gerais Ouro Verde, 5189, Governador Valadares, MG

285	201832623	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS(3189)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	Av. Michael Pereira de Souza campinho, 3007, Congonhas, MG
286	201831302	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS(3189)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	Rua São Luiz Gonzaga São Luiz, s/n, Formiga, MG
287	201831030	FÍSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS(3189)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	Fazenda Varginha rodovia bambuí/medeiros, 1, Bambuí, MG
288	201832414	FÍSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS(3189)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	Av. Michael Pereira de Souza campinho, 3007, Congonhas, MG
289	201833281	FÍSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS(3189)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	Rua Pandiá Calógeras Bauxita, 898, Ouro Preto, MG
290	201831031	GEOGRAFIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS(3189)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	Rua Pandiá Calógeras Bauxita, 898, Ouro Preto, MG
291	201831032	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS(3189)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	Rua São Luiz Gonzaga São Luiz, s/n, Formiga, MG
292	201832624	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS(3189)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	Avenida 1º de Junho Centro, 1043, São João Evangelista, MG
293	201833282	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS(3189)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	Avenida 1º de Junho Centro, 1043, São João Evangelista, MG
294	201833049	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS(3189)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	Rodovia MG 262 - KM 10 Condomínio Mangueira, s/n, Sabará, MG
295	201828934	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO(1809)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO	Avenida Professor Luiz Freire Curado, 500, Recife, PE
296	201831033	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO(1809)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO	Avenida Professor Luiz Freire Curado, 500, Recife, PE
297	201832826	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO(1809)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO	Estrada Alto do Moura Alto do Moura, Caruaru, PE
298	201832415	FÍSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO(1809)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO	Loteamento Portal de Pesqueira, BR 232, Prado, Km 208, Pesqueira, PE
299	201832625	GEOGRAFIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO(1809)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO	Avenida Professor Luiz Freire Curado, 500, Recife, PE
300	201830577	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO(1809)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO	Loteamento Portal de Pesqueira, BR 232, Prado, Km 208 , Pesqueira, PE
301	201832626	MÚSICA (Licenciatura)	30 (trinta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO(1809)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO	Av. Sebastião Rodrigues da Costa São Pedro, s/n, Belo Jardim, PE
302	201832418	QUÍMICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO(1809)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO	Propriedade Terra Preta, s/n. Zona Rural, Vitória de Santo Antão, PE
303	201832416	QUÍMICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO(1809)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO	Rodovia PE -60, Km 14, s/n Califórnia, Ipojuca, PE
304	201832417	QUÍMICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO(1809)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO	Fazenda Sapé, s/n Zona Rural, Barreiros, PE
305	201832627	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA(4785)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA DE RONDONIA	Rodovia 399, Km 05 Zona Rural, s/n, Colorado do Oeste, RO
306	201832628	QUÍMICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA(4785)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA DE RONDONIA	Av. Amazonas Jardim Migrantes, 151, Ji-Paraná, RO
307	201830093	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	70 (setenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - IFRR(3184)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA	Avenida Glaycon de Paiva Pricumã, 2496, Boa Vista, RR
308	201832629	MATEMÁTICA (Licenciatura)	35 (trinta e cinco)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - IFRR(3184)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA	Avenida Glaycon de Paiva Pricumã, 2496, Boa Vista, RR
309	201832827	ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES (Bacharelado)	64 (sessenta e quatro)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA(3162)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA	Rua José Lino Kretzer Praia Comprida, 608, São José, SC
310	201832009	FÍSICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA(3162)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA	Av. Getúlio Vargas Centro, 830, Jaraguá do Sul, SC
311	201832010	FÍSICA (Licenciatura)	72 (setenta e duas)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA(3162)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA	Av. XV de Novembro Cidade Alta, S/N, Araranguá, SC
312	201830578	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	60 (sessenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA(3162)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA	Av. Mauro Ramos Centro, 950, Florianópolis, SC
313	201832011	QUÍMICA (Licenciatura)	72 (setenta e duas)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA(3162)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA	Rua José Lino Kretzer Praia Comprida, 608, São José, SC

314	201833051	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO(1810)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO	Avenida C-1 Ide Daher, 250, Barretos, SP
315	201833053	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO(1810)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO	Rua Diácono Jair de Oliveira Loteamento Santa Rosa, 1005, Piracicaba, SP
316	201833052	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO(1810)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO	Avenida Doutor Ênio Pires de Camargo São João Batista, 2971, Capivari, SP
317	201833050	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO(1810)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO	Avenida Thereza Ana Cecon Breda, Vila São Pedro, S/N, Hortolândia, SP
318	201832830	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO(1810)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO	Rua José Ramos Júnior Jardim Tropical, 27-50, Presidente Epitácio, SP
319	201832829	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO(1810)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO	Rua Monsenhor José Vita Abernéssia, 280, Campos do Jordão, SP
320	201832828	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO(1810)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO	Avenida Pastor José Dutra de Moraes Distrito Industrial Antônio Zácaro, 239, Catanduva, SP
321	201829784	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO(1810)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO	Rua Pedro Vicente Canindé, 625, São Paulo, SP
322	201831303	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO(1810)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO	Rua Major Fernando Valle São Miguel, 2013, Bragança Paulista, SP
323	201831304	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO(1810)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO	Rodovia Washington Luís km 235 Jardim Guanabara Estrada Paulo Eduardo de Almeida Prado, s/ n, São Carlos, SP
324	201832420	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO(1810)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO	Rua Doutor Aldo Benedito Pierri Jardim dos Manacás, 250, Araraquara, SP
325	201832419	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO(1810)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO	Avenida Bahia Indaiá, 1739, Caraguatatuba, SP
326	201833283	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO(1810)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO	Rodovia D. Pedro I (SP - 65) Km 143,6 Amarais Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, KM 143,6, Campinas, SP
327	201833284	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO(1810)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO	Avenida Zélia de Lima Rosa Portal dos Pássaros, 100, Boituva, SP
328	201833285	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO(1810)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO	AV. Jerônimo Figueira da Costa Pozzobon, 3014, Votuporanga, SP
329	201831463	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO(1810)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO	Av. Salgado Filho V.Rio de Janeiro, 3501, Guarulhos, SP
330	201831464	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO(1810)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO	Rua Rio Branco Vila Teixeira, 1780, Salto, SP
331	201832421	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO(1810)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO	Rod. Prefeito Quintino de Lima Paisagem Colonial, 2100, São Roque, SP
332	201833286	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO(1810)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO	Avenida Professor Celso Ferreira da Silva Jardim Europa, 1333, Avaré, SP
333	201832012	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO(1810)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO	Rua Pedro Vicente Canindé, 625, São Paulo, SP
334	201832831	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO(1810)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO	Avenida C-1 Ide Daher, 250, Barretos, SP
335	201831034	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO(1810)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO	Rua Pedro Vicente Canindé, 625, São Paulo, SP
336	201831035	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO(1810)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO	Rua Pedro Vicente Canindé, 625, São Paulo, SP
337	201832630	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO(1810)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO	Rua Pedro Vicente Canindé, 625, São Paulo, SP
338	201833287	ENGENHARIA ELETRÔNICA (Bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO(1810)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO	Rua Pedro Vicente Canindé, 625, São Paulo, SP
339	201833054	FÍSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO(1810)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO	Rua Pedro Cavalo Residencial Portal da Pérola II, 709, Birigui, SP

340	201828935	FÍSICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO(1810)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO	Rua Pedro Vicente Canindé, 625, São Paulo, SP
341	201833055	FÍSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO(1810)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO	Rua Diácono Jair de Oliveira Loteamento Santa Rosa, 1005, Piracicaba, SP
342	201832422	FÍSICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO(1810)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO	Av. João Olímpio de Oliveira Vila Asem, 1561, Itapetininga, SP
343	201830579	GEOGRAFIA (Licenciatura)	160 (cento e sessenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO(1810)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO	Rua Pedro Vicente Canindé, 625, São Paulo, SP
344	201831465	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO(1810)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO	Rua Rio Branco Vila Teixeira, 1780, Salto, SP
345	201829456	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO(1810)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO	Rua Pedro Vicente Canindé, 625, São Paulo, SP
346	201833056	LETRAS (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO(1810)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO	Rua Pedro Vicente Canindé, 625, São Paulo, SP
347	201832425	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO(1810)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO	Avenida Bahia Indaiá, 1739, Caraguatatuba, SP
348	201831036	MATEMÁTICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO(1810)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO	Rua Pedro Vicente Canindé, 625, São Paulo, SP
349	201833057	MATEMÁTICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO(1810)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO	Rua Monsenhor José Vita Abernéssia, 280, Campos do Jordão, SP
350	201831466	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO(1810)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO	Av. Salgado Filho V.Rio de Janeiro, 3501, Guarulhos, SP
351	201832423	MATEMÁTICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO(1810)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO	Rua Major Fernando Valle São Miguel, 2013, Bragança Paulista, SP
352	201832424	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO(1810)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO	Rua Pedro Cavalo Residencial Portal da Pérola II, 709, Birigui, SP
353	201832013	QUÍMICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO(1810)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO	Rua Pedro Vicente Canindé, 625, São Paulo, SP
354	201832832	QUÍMICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO(1810)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO	Avenida Pastor José Dutra de Moraes Distrito Industrial Antônio Zácaro, 239, Catanduva, SP
355	201831037	QUÍMICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO(1810)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO	Rua Américo Ambrósio Jardim Canaã, 269, Sertãozinho, SP
356	201833058	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - IFS(3183)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE	Avenida Engenheiro Gentil Tavares Getúlio Vargas, 1.166, Aracaju, SE
357	201833059	FÍSICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - IFS(3183)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE	Rua Cauby Jardim Campo Novo, 523, Lagarto, SE
358	201830335	MATEMÁTICA (Licenciatura)	90 (noventa)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - IFS(3183)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE	Avenida Engenheiro Gentil Tavares Getúlio Vargas, 1.166, Aracaju, SE
359	201832014	QUÍMICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - IFS(3183)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE	Avenida Engenheiro Gentil Tavares Getúlio Vargas, 1.166, Aracaju, SE
360	201832833	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	80 (oitenta)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre(15507)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA DO ACRE	Avenida Brasil Xavier Maia Câmpus Rio Branco, 920, Rio Branco, AC
361	201832631	FÍSICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre(15507)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA DO ACRE	Rua Francisca Souza da Silva Getúlio Nunes Sampaio, 190, Sena Madureira, AC
362	201833288	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre(15507)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA DO ACRE	Estrada Apadeq - Ramal Fazenda Modelo Nova Olinda, 1192, Cruzeiro do Sul, AC
363	201833289	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ(15522)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO AMAPA	Rua Nilo Peçanha Loteamento Cajari, 1263, Laranjal do Jari, AP
364	201833060	INFORMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ(15522)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO AMAPA	BR 210 - KM3 BRASIL NOVO, S/N, Macapá, AP
365	201833061	QUÍMICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ(15522)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO AMAPA	BR 210 - KM3 BRASIL NOVO, S/N, Macapá, AP
366	201832834	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ(15522)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO AMAPA	BR 210 - KM3 BRASIL NOVO, S/N, Macapá, AP
367	201828936	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS(1812)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS	Avenida Sete de Setembro CENTRO, 1975, Manaus, AM
368	201829785	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS(1812)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS	Avenida Sete de Setembro CENTRO, 1975, Manaus, AM

369	201832632	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS(1812)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS	Avenida Governador Danilo Areosa Distrito Industrial, s/n, Manaus, AM
370	201833290	FÍSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS(1812)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS	Avenida Sete de Setembro CENTRO, 1975, Manaus, AM
371	201833291	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS(1812)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS	Avenida Sete de Setembro CENTRO, 1975, Manaus, AM
372	201829786	QUÍMICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS(1812)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS	Avenida Sete de Setembro CENTRO, 1975, Manaus, AM
373	201831305	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	70 (setenta)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará(1807)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA	Avenida Treze de Maio Benfica, 2081, Fortaleza, CE
374	201833062	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará(1807)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA	Rodovia CE-040 Aeroporto Km 137, S/N, Aracati, CE
375	201833292	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará(1807)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA	Avenida Contorno Norte Distrito Industrial, 10, Maracanaú, CE
376	201832426	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	35 (trinta e cinco)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará(1807)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA	Av. Desembargador Armando de Sales Louzada Monsenhor Edson Magalhães, S/N, Acaraú, CE
377	201832427	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	80 (oitenta)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará(1807)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA	Rua Pedro Bezerra de Menezes Cohab, 20, Jaguaribe, CE
378	201830094	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	160 (cento e sessenta)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará(1807)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA	Avenida Plácido Aderaldo Castelo Planalto, 1646, Juazeiro do Norte, CE
379	201833293	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	70 (setenta)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará(1807)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA	Rodovia BR 020 Jubaia Km 302, S/N, Canindé, CE
380	201833294	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará(1807)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA	Rua Estevam Remigio Centro, 1145, Limoeiro do Norte, CE
381	201831306	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará(1807)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA	Avenida Plácido Aderaldo Castelo Planalto, 1646, Juazeiro do Norte, CE
382	201832428	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	60 (sessenta)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará(1807)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA	Av. José de Freitas Queiroz Cedro, 5000, Quixadá, CE
383	201831038	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará(1807)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA	Avenida Contorno Norte Distrito Industrial, 10, Maracanaú, CE
384	201833063	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	60 (sessenta)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará(1807)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA	Avenida Treze de Maio Benfica , 2081, Fortaleza, CE
385	201830821	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	90 (noventa)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará(1807)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA	Avenida Treze de Maio Benfica , 2081, Fortaleza, CE
386	201830822	ENGENHARIA DE MECATRÔNICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará(1807)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA	Avenida Treze de Maio Benfica, 2081, Fortaleza, CE
387	201830823	ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES (Bacharelado)	90 (noventa)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará(1807)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA	Avenida Treze de Maio Benfica, 2081, Fortaleza, CE
388	201829457	FÍSICA (Licenciatura)	144 (cento e quarenta e quatro)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará(1807)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA	Avenida Treze de Maio Benfica, 2081, Fortaleza, CE
389	201833295	FÍSICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará(1807)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA	Av. Desembargador Armando de Sales Louzada Monsenhor Edson Magalhães, S/N, Acaraú, CE
390	201832430	FÍSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará(1807)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA	Rodovia CE 075 Aeroporto, s/n, Tianguá, CE
391	201832429	FÍSICA (Licenciatura)	70 (setenta)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará(1807)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA	Avenida Doutor Guarani Derby Clube, 317, Sobral, CE
392	201833064	LETRAS (Licenciatura)	60 (sessenta)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará(1807)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA	Av. Geraldo Marques Barbosa Venancios, 567, Crateús, CE
393	201829458	MATEMÁTICA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará(1807)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA	Avenida Treze de Maio Benfica, 2081, Fortaleza, CE
394	201832835	MATEMÁTICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará(1807)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA	Rodovia BR 020 Jubaia Km 302, S/N, Canindé, CE
395	201830095	MATEMÁTICA (Licenciatura)	130 (cento e trinta)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará(1807)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA	Alameda José Quintino Prado , S/N, Cedro, CE
396	201833296	MATEMÁTICA (Licenciatura)	110 (cento e dez)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará(1807)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA	Av. Geraldo Marques Barbosa Venancios, 567, Crateús, CE
397	201830096	MATEMÁTICA (Licenciatura)	160 (cento e sessenta)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará(1807)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA	Avenida Plácido Aderaldo Castelo Planalto, 1646, Juazeiro do Norte, CE
398	201833297	QUÍMICA (Licenciatura)	30 (trinta)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará(1807)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA	Rodovia Iguatu Vila Cajazeiras Km 05, S/N, Iguatu, CE
399	201831307	QUÍMICA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará(1807)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA	Av. José de Freitas Queiroz Cedro, 5000, Quixadá, CE
400	201833298	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	70 (setenta)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará(1807)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA	Rodovia BR 020 Jubaia Km 302, S/N, Canindé, CE

401	201833065	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	60 (sessenta)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará(1807)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA	Rua Pedro Bezerra de Menezes Cohab, 20, Jaguaribe, CE
402	201833299	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará(1807)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA	Rodovia CE - 292, Km 5 Gisélia Pinheir , S/N, Crato, CE
403	201832191	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO(1808)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO	Rodovia ES 080, Km 21 São João de Petrópolis, S/N, Santa Teresa, ES
404	201831467	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO(1808)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO	Fazenda Caixa D'Água Distrito de Rive, s/n, Alegre, ES
405	201833300	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO(1808)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO	Fazenda Caixa D'Água Distrito de Rive, s/n, Alegre, ES
406	201832192	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO(1808)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO	Fazenda Caixa D'Água Distrito de Rive, s/n, Alegre, ES
407	201832015	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO(1808)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO	Rodovia ES 080, Km 21 São João de Petrópolis, S/N, Santa Teresa, ES
408	201830580	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	44 (quarenta e quatro)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO(1808)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO	Rodovia ES-010 Manguinhos, Km 6,5, Serra, ES
409	201831468	ENGENHARIA DE MINAS (Bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO(1808)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO	Rodovia Cachoeiro Alegre, BR 482 Fazenda Morro Grande, Km 05, Cachoeiro de Itapemirim, ES
410	201831308	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO(1808)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO	Rododovia Governador Jose Sette Itacibá, s/n, Cariacica, ES
411	201830097	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	32 (trinta e duas)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO(1808)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO	Avenida Vitória Jucutuquara, 1729, Vitória, ES
412	201833067	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	32 (trinta e duas)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO(1808)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO	Rodovia Cachoeiro Alegre, BR 482 Fazenda Morro Grande, Km 05, Cachoeiro de Itapemirim, ES
413	201830098	ENGENHARIA METALÚRGICA (Bacharelado)	32 (trinta e duas)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO(1808)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO	Avenida Vitória Jucutuquara, 1729, Vitória, ES
414	201831309	ENGENHARIA SANITARIA E AMBIENTAL (Bacharelado)	64 (sessenta e quatro)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO(1808)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO	Avenida Vitória Jucutuquara, 1729, Vitória, ES
415	201833301	FÍSICA (Bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO(1808)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO	Rododovia Governador Jose Sette Itacibá, s/n, Cariacica, ES
416	201832431	FÍSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO(1808)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO	Rododovia Governador Jose Sette Itacibá, s/n, Cariacica, ES
417	201832432	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO(1808)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO	Avenida Vitória Jucutuquara, 1729, Vitória, ES
418	201830824	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO(1808)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO	Avenida Vitória Jucutuquara, 1729, Vitória, ES
419	201832016	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO(1808)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO	Rodovia Cachoeiro Alegre, BR Fazenda Morro Grande, Km 05, Cachoeiro de Itapemirim, ES
420	201830099	QUÍMICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO(1808)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO	Avenida Vitória Jucutuquara, 1729, Vitória, ES
421	201832433	QUÍMICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO(1808)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO	Avenida Morobá, 248, Aracruz, ES
422	201832434	QUÍMICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO(1808)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO	Avenida Ministro Salgado Filho, s/n Soteco, Vila Velha, ES
423	201829459	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	48 (quarenta e oito)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO(1808)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO	Av. Arino Gomes Leal Santa Margarida, 1.700, Colatina, ES
424	201831469	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO(1808)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO	Rodovia ES-010 Manguinhos, Km 6,5, Serra, ES
425	201832435	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	32 (trinta e duas)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO(1808)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO	Av. Arino Gomes Leal Santa Margarida, 1.700, Colatina, ES
426	201833302	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO(1808)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO	Rodovia Cachoeiro Alegre, BR 482 Fazenda Morro Grande, Km 05, Cachoeiro de Itapemirim, ES
427	201833066	ARQUITETURA E URBANISMO	32 (trinta e duas)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO(1808)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO	Av. Arino Gomes Leal Santa Margarida, 1.700, Colatina, ES
428	201832017	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	30 (trinta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO(600)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHAO	RUA AFONSO PENA CENTRO, S/N, São Luís, MA

429	201832018	BIOLOGIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO(600)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHAO	RUA DEPUTADO GASTAO VIEIRA VILA MANSUETO, S/N, Buriticupu, MA
430	201829460	BIOLOGIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO(600)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHAO	Avenida Getúlio Vargas Monte Castelo, 4, São Luís, MA
431	201832837	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO(600)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHAO	BR 230, KM 319 ZONA RURAL ANTIGA FAZENDA PARAÍSO, S/N, São Raimundo das Mangabeiras, MA
432	201833303	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO(600)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHAO	rua Planalto Codó, S/N, Codó, MA
433	201832836	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO(600)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHAO	Rodovia MA 349, Km 2, Gleba Buriti do Paraíso Povoado Lamego Zona Rural, S/N, Caxias, MA
434	201831039	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO(600)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHAO	Avenida Getúlio Vargas Monte Castelo, 4, São Luís, MA
435	201828071	ENGENHARIA INDUSTRIAL ELÉTRICA (Bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO(600)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHAO	Avenida Getúlio Vargas Monte Castelo, 4, São Luís, MA
436	201828072	ENGENHARIA INDUSTRIAL MECÂNICA (Bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO(600)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHAO	Avenida Getúlio Vargas Monte Castelo, 4, São Luís, MA
437	201831310	FÍSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO(600)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHAO	Avenida Newton Belo Vila Maria, s/n, Imperatriz, MA
438	201832019	FÍSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO(600)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHAO	RODOVIA BR-316 CENTRO, S/N, Santa Inês, MA
439	201829461	FÍSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO(600)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHAO	Avenida Getúlio Vargas Monte Castelo, 4, São Luís, MA
440	201832193	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO(600)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHAO	rua Planalto Codó, S/N, Codó, MA
441	201828383	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO(600)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHAO	Avenida Getúlio Vargas Monte Castelo, 4, São Luís, MA
442	201832838	QUÍMICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO(600)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHAO	avenida gov. joão alberto, s/n AREA, Bacabal, MA
443	201832020	QUÍMICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO(600)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHAO	rua Planalto Codó, S/N, Codó, MA
444	201832021	QUÍMICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO(600)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHAO	AVENIDA DA TECNOLOGIA VILA AMORIM, S/N, Zé Doca, MA
445	201829462	QUÍMICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO(600)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHAO	Avenida Getúlio Vargas Monte Castelo, 4, São Luís, MA
446	201832839	QUÍMICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO(600)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHAO	Rodovia MA 349, Km 2, Gleba Buriti do Paraíso Povoado Lamego Zona Rural, S/N, Caxias, MA
447	201831040	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO(600)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHAO	Avenida Getúlio Vargas Monte Castelo, 4, São Luís, MA
448	201830336	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	180 (cento e oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS(3188)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS	Fazenda São Geraldo Km 06 Bom Jardim, KM 06, Januária, MG
449	201833068	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS(3188)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS	Rua Dois Village do Lago I, 300, Montes Claros, MG
450	201832022	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS(3188)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS	Rodovia Salinas/Taiobeiras, Km 02 Fazenda Varginha , s/n, Salinas, MG
451	201832023	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	160 (cento e sessenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS(3188)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS	Fazenda São Geraldo Km 06 Bom Jardim , KM 06, Januária, MG
452	201832436	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	36 (trinta e seis)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS(3188)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS	Rodovia Salinas/Taiobeiras, Km 02 Fazenda Varginha, s/n, Salinas, MG
453	201832024	ENGENHARIA FLORESTAL (Bacharelado)	36 (trinta e seis)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS(3188)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS	Rodovia Salinas/Taiobeiras, Km 02 Fazenda Varginha, s/n, Salinas, MG
454	201833069	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS(3188)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS	Rua Dois Village do Lago I, 300, Montes Claros, MG
455	201832025	FÍSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS(3188)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS	Rodovia Salinas/Taiobeiras, Km 02 Fazenda Varginha, s/n, Salinas, MG
456	201830337	MATEMÁTICA (Licenciatura)	160 (cento e sessenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS(3188)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS	Fazenda São Geraldo Km 06 Bom Jardim, KM 06, Januária, MG

457	201832026	QUÍMICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS(3188)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS	Rodovia Salinas/Taiobeiras, Km 02 Fazenda Varginha, s/n, Salinas, MG
458	201832437	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ(1813)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARA	Porto Colombo Vila Permanente, 12, Tucuruí, PA
459	201832027	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ(1813)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARA	Rua Rio de Janeiro Francilandia, 3322, Abaetetuba, PA
460	201831041	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	30 (trinta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ(1813)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARA	AV. ALMIRANTE BARROSO MARCO, 1155, Belém, PA
461	201830338	ENGENHARIA DE MATERIAIS (Bacharelado)	30 (trinta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ(1813)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARA	AV. ALMIRANTE BARROSO MARCO, 1155, Belém, PA
462	201832028	FÍSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ(1813)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARA	Rua da Escola Agrícola Vila Sinhá, S/N, Bragança, PA
463	201828937	GEOGRAFIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ(1813)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARA	AV. ALMIRANTE BARROSO MARCO, 1155, Belém, PA
464	201832633	INFORMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ(1813)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARA	BR - 316, KM 65, da Rodovia Belém - Brasília Saudade N/I, S/N, Castanhal, PA
465	201831042	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ(1813)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARA	AV. ALMIRANTE BARROSO MARCO, 1155, Belém, PA
466	201828938	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ(1813)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARA	AV. ALMIRANTE BARROSO MARCO, 1155, Belém, PA
467	201830339	PEDAGOGIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ(1813)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARA	AV. ALMIRANTE BARROSO MARCO, 1155, Belém, PA
468	201828939	QUÍMICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ(1813)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARA	AV. ALMIRANTE BARROSO MARCO, 1155, Belém, PA
469	201832438	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	30 (trinta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ(1813)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARA	Porto Colombo Vila Permanente, 12, Tucuruí, PA
470	201833307	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ(14724)	INSTITUTO FEDERAL DO PARANA	RUA PEDRO KOPP VILA MATILDA, 100, Irati, PR
471	201833306	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ(14724)	INSTITUTO FEDERAL DO PARANA	Av. Cívica Centro, Assis Chateaubriand, PR
472	201833304	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ(14724)	INSTITUTO FEDERAL DO PARANA	Av. Araucária Vila A, 780, Foz do Iguaçu, PR
473	201833305	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ(14724)	INSTITUTO FEDERAL DO PARANA	Av. das Nações Jardim das Nações, Paranavaí, PR
474	201831311	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ(14724)	INSTITUTO FEDERAL DO PARANA	PR 280 trevo da Codapar Quiguai Palmas, S/N, Palmas, PR
475	201829463	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ(14724)	INSTITUTO FEDERAL DO PARANA	PR 280 trevo da Codapar Quiguai Palmas, S/N, Palmas, PR
476	201832840	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ(14724)	INSTITUTO FEDERAL DO PARANA	R. Antônio Carlos Rodrigues Porto Seguro, 453, Paranaguá, PR
477	201828073	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ(14724)	INSTITUTO FEDERAL DO PARANA	PR 280 trevo da Codapar Quiguai Palmas, S/N, Palmas, PR
478	201832439	FÍSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ(14724)	INSTITUTO FEDERAL DO PARANA	R. Antônio Carlos Rodrigues Porto Seguro, 453, Paranaguá, PR
479	201833309	FÍSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ(14724)	INSTITUTO FEDERAL DO PARANA	Av. Araucária Vila A , 780, Foz do Iguaçu, PR
480	201833308	FÍSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ(14724)	INSTITUTO FEDERAL DO PARANA	Rodovia PR 160, Km 19,5 Parque Limeira, Telêmaco Borba, PR
481	201828609	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ(14724)	INSTITUTO FEDERAL DO PARANA	PR 280 trevo da Codapar Quiguai Palmas, S/N, Palmas, PR
482	201827421	PEDAGOGIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ(14724)	INSTITUTO FEDERAL DO PARANA	PR 280 trevo da Codapar Quiguai Palmas, S/N, Palmas, PR
483	201833310	QUÍMICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ(14724)	INSTITUTO FEDERAL DO PARANA	Av. das Nações Jardim das Nações, Paranavaí, PR
484	201829464	QUÍMICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ(14724)	INSTITUTO FEDERAL DO PARANA	PR 280 trevo da Codapar Quiguai Palmas, S/N, Palmas, PR
485	201828074	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ(14724)	INSTITUTO FEDERAL DO PARANA	PR 280 trevo da Codapar Quiguai Palmas, S/N, Palmas, PR
486	201829465	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ(1820)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PIAUI	Praça da Liberdade Centro Prédio A - Sala 61, 1597, Teresina, PI
487	201830100	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ(1820)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PIAUI	Rua Francisco Urquiza Machado Meladão, 462, Floriano, PI
488	201830101	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ(1820)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PIAUI	Rua Francisco Urquiza Machado Meladão, 462, Floriano, PI
489	201829466	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ(1820)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PIAUI	Praça da Liberdade Centro Prédio A - Sala 61, 1597, Teresina, PI
490	201832194	FÍSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ(1820)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PIAUI	Rua Pedro Marques de Medeiros Pantanal, s/n, Picos, PI
491	201832440	FÍSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ(1820)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PIAUI	Rua Nascimento Centro , 746, Angical do Piauí, PI

492	201832195	FÍSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ(1820)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PIAUI	BR 402, Km 3, Estrada Parnaíba não informado, s/n, Parnaíba, PI
493	201832841	INFORMÁTICA (Licenciatura)	35 (trinta e cinco)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ(1820)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PIAUI	Av. Pedro Freitas São Pedro, 1020, Teresina, PI
494	201830102	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ(1820)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PIAUI	Rua Francisco Urquiza Machado Meladão, 462, Floriano, PI
495	201832198	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ(1820)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PIAUI	Avenida Rio dos Matos Germano, s/n, Piripiri, PI
496	201832197	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ(1820)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PIAUI	Rua 06 Nova Corrente, s/n, Corrente, PI
497	201832196	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ(1820)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PIAUI	Rua Nascimento Centro, 746, Angical do Piauí, PI
498	201829467	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ(1820)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PIAUI	Praça da Liberdade Centro Prédio A - Sala 61, 1597, Teresina, PI
499	201832441	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ(1820)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PIAUI	BR 020 Primavera, São Raimundo Nonato, PI
500	201832199	QUÍMICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ(1820)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PIAUI	Rua Pedro Marques de Medeiros Pantanal, s/n, Picos, PI
501	201829468	QUÍMICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ(1820)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PIAUI	Praça da Liberdade Centro Prédio A - Sala 61, 1597, Teresina, PI
502	201832029	QUÍMICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ(1820)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PIAUI	BR 402, Km 3, Estrada Parnaíba não informado, s/n, Parnaíba, PI
503	201831312	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	60 (sessenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO(3163)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO	Rua Senador Furtado Maracanã, 121 - 125, Rio de Janeiro, RJ
504	201831313	FÍSICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO(3163)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO	Rua Antonio Barreiros Aterrado, 212, Volta Redonda, RJ
505	201830581	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO(3163)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO	Rua Lúcio Tavares Centro, 1045, Nilópolis, RJ
506	201831314	MATEMÁTICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO(3163)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO	Rua Antonio Barreiros Aterrado, 212, Volta Redonda, RJ
507	201832634	MATEMÁTICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO(3163)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO	Rua Sebastião de Lacerda Lages, s/nº, Paracambi, RJ
508	201830582	MATEMÁTICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO(3163)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO	Rua Lúcio Tavares Centro, 1045, Nilópolis, RJ
509	201831315	QUÍMICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO(3163)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO	Av. República do Paraguai Sarapuí, 120, Duque de Caxias, RJ
510	201832635	QUÍMICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO(3163)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO	Rua Lúcio Tavares Centro, 1045, Nilópolis, RJ
511	201829469	QUÍMICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO(3163)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO	Rua Lúcio Tavares Centro, 1045, Nilópolis, RJ
512	201833070	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE(1082)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	BR 405, Km 154, s/n Chico Cajá, S/N, Pau dos Ferros, RN
513	201830340	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE(1082)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	Avenida Senador Salgado Filho Tirol, 1559, Natal, RN
514	201831470	BIOLOGIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE(1082)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	Rua das Margaridas Conjunto da COHAB, 300, Macau, RN
515	201831471	FÍSICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE(1082)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	RN 118, s/n Nova Caicó, S/N, Caicó, RN
516	201831472	FÍSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE(1082)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	Rua São Braz Paraíso, 304, Santa Cruz, RN
517	201831473	FÍSICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE(1082)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	BR 406, Km 73 Amarelão Perímetro Rural, 3500, João Câmara, RN
518	201829470	GEOGRAFIA (Licenciatura)	64 (sessenta e quatro)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE(1082)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	Avenida Senador Salgado Filho Tirol, 1559, Natal, RN
519	201832442	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE(1082)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	Avenida Senador Salgado Filho Tirol, 1559, Natal, RN
520	201833071	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE(1082)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	Rua São Braz Paraíso, 304, Santa Cruz, RN

521	201831474	MATEMÁTICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE(1082)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	Rua Raimundo Firmino de Oliveira Costa e Silva CJ Ulric Graff, 400, Mossoró, RN
522	201831477	QUÍMICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE(1082)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	RN 118, s/n Povoado Base Física Zona Rural, S/N, Ipanguaçu, RN
523	201831476	QUÍMICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE(1082)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	BR 405, Km 154, s/n Chico Cajá , S/N, Pau dos Ferros, RN
524	201831478	QUÍMICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE(1082)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	RN 233, Km 2 Lagoa do Clementino, 999, Apodi, RN
525	201831475	QUÍMICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE(1082)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	Rua Manoel Lopes Filho Valfredo Galvão, 773, Currais Novos, RN
526	201830341	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE(1082)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	Avenida Senador Salgado Filho Tirol, 1559, Natal, RN
527	201831043	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	50 (cinquenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL(601)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	Rua Eng. Alfredo Huch Centro, 475, Rio Grande, RS
528	201832842	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	64 (sessenta e quatro)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL(601)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	Rua 7121, Loteamento Industrial Lote Restinga Quadra F, 16, Porto Alegre, RS
529	201833313	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	30 (trinta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL(601)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	Rodovia RS Interior Km 25, 135, Sertão, RS
530	201833312	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	30 (trinta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL(601)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	Avenida São Vicente Cinquentenário, 785, Farroupilha, RS
531	201833311	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	36 (trinta e seis)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL(601)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	Avenida Santos Dumont Albatroz, 2127, Osório, RS
532	201832200	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	30 (trinta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL(601)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	Avenida Osvaldo Aranha Juventude, 540, Bento Gonçalves, RS
533	201832843	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	25 (vinte e cinco)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL(601)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	Avenida São Vicente Cinquentenário, 785, Farroupilha, RS
534	201832844	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	25 (vinte e cinco)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL(601)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	Avenida São Vicente Cinquentenário, 785, Farroupilha, RS
535	201832636	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL(601)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	Rua Domingos Zanella Três Vendas, 104, Erechim, RS
536	201831316	FÍSICA (Licenciatura)	35 (trinta e cinco)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL(601)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	Avenida Osvaldo Aranha Juventude, 540, Bento Gonçalves, RS
537	201832845	MATEMÁTICA (Licenciatura)	35 (trinta e cinco)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL(601)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	Rua Nelsi Ribas Fritsch Esperança, 1111, Ibirubá, RS
538	201833314	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL(601)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo Igara III, 870, Canoas, RS
539	201832443	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL(601)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	Rua Avelino Antônio de Souza Nossa Senhora de Fátima, 1730, Caxias do Sul, RS
540	201831044	MATEMÁTICA (Licenciatura)	35 (trinta e cinco)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL(601)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	Avenida Osvaldo Aranha Juventude, 540, Bento Gonçalves, RS
541	201832846	PEDAGOGIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL(601)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	Rua Cel. Vicente nº Centro, 281, Porto Alegre, RS
542	201832445	FÍSICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano(3161)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SERTAO PERNAMBUCANO	BR 232, KM 508 (Sentido Recife) Zona Rural, S/N, Salgueiro, PE
543	201832201	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	50 (cinquenta)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano(3161)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SERTAO PERNAMBUCANO	Rua Projetada, s/nº Caetano II, S/N, Floresta, PE
544	201832637	MÚSICA (Licenciatura)	30 (trinta)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano(3161)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SERTAO PERNAMBUCANO	BR 407, KM 8 Jardim São Paulo, s/n, Petrolina, PE
545	201832202	QUÍMICA (Licenciatura)	35 (trinta e cinco)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano(3161)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SERTAO PERNAMBUCANO	Rua Projetada, s/nº Caetano II, S/N, Floresta, PE
546	201830583	QUÍMICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano(3161)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SERTAO PERNAMBUCANO	BR 407, KM 8 Jardim São Paulo, s/n, Petrolina, PE
547	201832444	COMPUTAÇÃO	80 (oitenta)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano(3161)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SERTAO PERNAMBUCANO	BR 407, KM 8 Jardim São Paulo, s/n, Petrolina, PE
548	201830342	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS(3279)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS	Avenida Doutor José Sebastião da Paixão Lindo Vale, s/n, Rio Pomba, MG

549	201832446	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS(3279)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS	Rua Monsenhor José Augusto São José, 204, Barbacena, MG
550	201832447	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS(3279)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS	Rua Monsenhor José Augusto São José, 204, Barbacena, MG
551	201831479	ENGENHARIA MECATRÔNICA (Bacharelado)	72 (setenta e duas)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS(3279)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS	Rua Bernardo Mascarenhas Fábrica , 1283, Juiz de Fora, MG
552	201832030	FÍSICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS(3279)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS	Rua Bernardo Mascarenhas Fábrica, 1283, Juiz de Fora, MG
553	201832847	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS(3279)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS	Rua Américo Davim Filho Vila São Paulo (Fábricas) ao lado do Parque de Exposições, S/Nº, São João del Rei, MG
554	201833072	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS(3279)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS	Rua Américo Davim Filho Vila São Paulo (Fábricas) ao lado do Parque de Exposições, S/Nº, São João del Rei, MG
555	201831045	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS(3279)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS	Avenida Doutor José Sebastião da Paixão Lindo Vale, s/n, Rio Pomba, MG
556	201832031	QUÍMICA (Licenciatura)	36 (trinta e seis)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS(3279)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS	Rua Monsenhor José Augusto São José, 204, Barbacena, MG
557	201832448	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	36 (trinta e seis)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS(3279)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS	Rua Bernardo Mascarenhas Fábrica, 1283, Juiz de Fora, MG
558	201832032	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	30 (trinta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS(4358)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS	Estrada de Muzambinho Morro Preto, 35, Muzambinho, MG
559	201832034	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS(4358)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS	Estrada de Muzambinho Morro Preto, 35, Muzambinho, MG
560	201832033	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	60 (sessenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS(4358)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS	Rodovia Machado Paraguaçu Santo Antônio Campus Machado, Km 3, Machado, MG
561	201832449	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS(4358)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS	Rua Sargento Mor. Toledo Piza 1 CX Centro Inconfidentes, s/n, Inconfidentes, MG
562	201832450	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS(4358)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS	Rua Dinah Canaã, 75, Muzambinho, MG
563	201832638	ENGENHARIA DE AGRIMENSURA E CARTOGRÁFICA (Bacharelado)	30 (trinta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS(4358)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS	Praça Tiradentes Centro Campus Inconfidentes, 416, Inconfidentes, MG
564	201832848	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	35 (trinta e cinco)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS(4358)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS	Rua Sargento Mor. Toledo Piza 1 CX Centro Inconfidentes, s/n, Inconfidentes, MG
565	201832451	MATEMÁTICA (Licenciatura)	35 (trinta e cinco)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS(4358)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS	Rua Sargento Mor. Toledo Piza 1 CX Centro Inconfidentes, s/n, Inconfidentes, MG
566	201832203	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	30 (trinta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS(4358)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS	Praça Tiradentes Centro Campus Inconfidentes, 416, Inconfidentes, MG
567	201832035	COMPUTAÇÃO	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS(4358)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS	Rodovia Machado Paraguaçu Santo Antônio Campus Machado, Km 3, Machado, MG
568	201831480	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	45 (quarenta e cinco)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS(4786)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS	Povoado Santa Tereza, Km 05 Rural, 5, Araguatins, TO
569	201831481	COMPUTAÇÃO (Licenciatura)	45 (quarenta e cinco)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS(4786)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS	Povoado Santa Tereza, Km 05 Rura , 5, Araguatins, TO
570	201832849	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS(4786)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS	AE 310 Sul (AESE 34) - Av. LO-5 Centro, S/N, Palmas, TO
571	201831482	FÍSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS(4786)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS	AE 310 Sul (AESE 34) - Av. LO-5 Centro, S/N, Palmas, TO
572	201832204	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS(4786)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS	Distrito Agroindustrial de Paraíso do Tocantins Povoado de Santana BR 153, 480, Paraíso do Tocantins, TO
573	201833073	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS(4786)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS	AE 310 Sul (AESE 34) - Av. LO-5 Centro, S/N, Palmas, TO
574	201832205	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS(4786)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS	Distrito Agroindustrial de Paraíso do Tocantins Povoado de Santana BR 153, 480, Paraíso do Tocantins, TO

575	201831483	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS(4786)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS	AE 310 Sul (AESE 34) - Av. LO-5 Centro, S/N, Palmas, TO
576	201833074	QUÍMICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS(4786)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS	Distrito Agroindustrial de Paraíso do Tocantins Povoado de Santana BR 153, 480, Paraíso do Tocantins, TO
577	201830584	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	90 (noventa)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO(3165)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO TRIANGULO MINEIRO	Avenida Doutor Florestan Fernandes Univerdecidade, 131, Uberaba, MG
578	201832452	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	70 (setenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO(3165)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO TRIANGULO MINEIRO	Rodovia MG 188 - KM 167 Zona Rural, Paracatu, MG
579	201832453	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	70 (setenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO(3165)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO TRIANGULO MINEIRO	Avenida Líria Terezinha Lassi Capuano Chácara das Rosas, 255, Patrocínio, MG
580	201832036	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	35 (trinta e cinco)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO(3165)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO TRIANGULO MINEIRO	Avenida João Batista Ribeiro DISTRITO INDUSTRIAL, 4000, Uberaba, MG
581	201832454	COMPUTAÇÃO (Licenciatura)	30 (trinta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO(3165)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO TRIANGULO MINEIRO	Rua Blanche Galassi Altamira, 150, Uberlândia, MG
582	201831317	QUÍMICA (Licenciatura)	35 (trinta e cinco)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO(3165)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO TRIANGULO MINEIRO	Avenida João Batista Ribeiro DISTRITO INDUSTRIAL, 4000, Uberaba, MG
583	201830825	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	35 (trinta e cinco)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA(4098)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	Rua 20 de Setembro s/n Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus São Vicente do Sul, 2616, São Vicente do Sul, RS
584	201832206	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	30 (trinta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA(4098)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	Rodovia RS 377 - Km 27 Zona Rural 2º Distrito Passo Novo, S/N, Alegrete, RS
585	201832639	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA(4098)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	Rodovia RS 377 - Km 27 Zona Rural 2º Distrito Passo Novo, S/N, Alegrete, RS
586	201833075	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	30 (trinta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA(4098)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	RS 527 Estrada de Acesso Secundário para Tupanciretã Zona Rural São João do Barro Preto, S/N, Júlio de Castilhos, RS
587	201832037	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	35 (trinta e cinco)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA(4098)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	Rua 20 de Setembro s/n Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus São Vicente do Sul, 2616, São Vicente do Sul, RS
588	201831318	COMPUTAÇÃO (Licenciatura)	35 (trinta e cinco)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA(4098)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	Fábio João Andolhe Floresta, 1100, Santo Augusto, RS
589	201832850	FÍSICA (Licenciatura)	35 (trinta e cinco)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA(4098)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	Rua Otaviano Mendes Bettin Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus São Borja, 355, São Borja, RS
590	201832641	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA(4098)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	Rodovia RS 377 - Km 27 Zona Rural 2º Distrito Passo Novo , S/N, Alegrete, RS
591	201832640	MATEMÁTICA (Licenciatura)	30 (trinta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA(4098)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	Rua Uruguai Central Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Santa Rosa, 1675, Santa Rosa, RS
592	201832038	MATEMÁTICA (Licenciatura)	35 (trinta e cinco)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA(4098)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	RS 527 Estrada de Acesso Secundário para Tupanciretã Zona Rural São João do Barro Preto, S/N, Júlio de Castilhos, RS
593	201832851	MATEMÁTICA (Licenciatura)	30 (trinta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA(4098)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	Rua Otaviano Mendes Bettin Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus São Borja, 355, São Borja, RS
594	201832643	QUÍMICA (Licenciatura)	30 (trinta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA(4098)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	Rua 20 de Setembro s/n Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus São Vicente do Sul, 2616, São Vicente do Sul, RS
595	201832642	QUÍMICA (Licenciatura)	35 (trinta e cinco)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA(4098)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	Rua Erechim Planalto Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Panambi, 860, Panambi, RS
596	201833076	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	30 (trinta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA(4098)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	Rua Otaviano Mendes Bettin Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus São Borja, 355, São Borja, RS
597	201829471	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	30 (trinta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO(1303)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA GOIANO	Rodovia Geraldo Silva Nascimento Zona Rural Fazenda Palmital, s/n, Urutaí, GO
598	201833077	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO(1303)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA GOIANO	Rodovia GO 060 km 01 ZONA RURAL, S/N, Iporá, GO
599	201832207	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO(1303)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA GOIANO	Rodovia GO 154 Ceres Zona Rural Km 3, S/N, Ceres, GO
600	201832039	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO(1303)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA GOIANO	Rodovia Geraldo Silva Nascimento Zona Rural Fazenda Palmital, s/n, Urutaí, GO

601	201830826	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO(1303)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA GOIANO	Rodovia Sul Goiana, Km 01 Zona Rural, S/N, Rio Verde, GO
602	201832208	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO(1303)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA GOIANO	Rodovia Sul Goiana, Km 01 Zona Rural, S/N, Rio Verde, GO
603	201830343	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO(1303)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA GOIANO	Rodovia Sul Goiana, Km 01 Zona Rural, S/N, Rio Verde, GO
604	201830585	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	30 (trinta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO(1303)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA GOIANO	Rodovia Geraldo Silva Nascimento Zona Rural Fazenda Palmital, s/n, Urutaí, GO
605	201833078	PEDAGOGIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO(1303)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA GOIANO	BR 153, Km 633 Zona Rural, S/N, Morrinhos, GO
606	201832456	QUÍMICA (Licenciatura)	45 (quarenta e cinco)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO(1303)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA GOIANO	Rodovia GO 060 km 01 ZONA RURAL, S/N, Iporá, GO
607	201830827	QUÍMICA (Licenciatura)	100 (cem)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO(1303)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA GOIANO	Rodovia Sul Goiana, Km 01 Zona Rural, S/N, Rio Verde, GO
608	201832455	QUÍMICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO(1303)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA GOIANO	Rodovia Geraldo Silva Nascimento Zona Rural Fazenda Palmital, s/n, Urutaí, GO
609	201832209	QUÍMICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO(1303)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA GOIANO	BR 153, Km 633 Zona Rural, S/N, Morrinhos, GO
610	201833315	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	60 (sessenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - IFSul(1578)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - RS	Avenida Leonel de Moura Brizola Pedras Brancas 2501, Bagé, RS
611	201832457	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	18 (dezoito)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - IFSul(1578)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - RS	Av. Ildelfonso Simões Lopes Arco Íris, 2791, Pelotas, RS
612	201830586	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - IFSul(1578)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - RS	Praça Vinte de Setembro Centro, 455, Pelotas, RS
613	201832040	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - IFSul(1578)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - RS	Avenida Copacabana Piratini, 100, Sapucaia do Sul, RS
614	201832458	FÍSICA (Licenciatura)	18 (dezoito)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - IFSul(1578)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - RS	Av. Ildelfonso Simões Lopes Arco Íris, 2791, Pelotas, RS
615	201832459	QUÍMICA (Licenciatura)	18 (dezoito)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - IFSul(1578)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - RS	Av. Ildelfonso Simões Lopes Arco Íris, 2791, Pelotas, RS
616	201833079	COMPUTAÇÃO	60 (sessenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - IFSul(1578)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - RS	Praça Vinte de Setembro Centro, 455, Pelotas, RS
617	201830344	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA FLUMINENSE(1120)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE.	Rua Doutor Siqueira Parque Dom Bosco, 273, Campos dos Goytacazes, RJ
618	201832852	BIOLOGIA (Licenciatura)	14 (quatorze)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA FLUMINENSE(1120)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE.	Estrada Cabo Frio - Búzios Baía Formosa, s/nº, Cabo Frio, RJ
619	201828942	CIÊNCIAS DA NATUREZA (Licenciatura)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA FLUMINENSE(1120)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE.	Rua Doutor Siqueira Parque Dom Bosco, 273, Campos dos Goytacazes, RJ
620	201828940	CIÊNCIAS DA NATUREZA (Licenciatura)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA FLUMINENSE(1120)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE.	Rua Doutor Siqueira Parque Dom Bosco, 273, Campos dos Goytacazes, RJ
621	201828941	CIÊNCIAS DA NATUREZA (Licenciatura)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA FLUMINENSE(1120)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE.	Rua Doutor Siqueira Parque Dom Bosco, 273, Campos dos Goytacazes, RJ
622	201832644	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	60 (sessenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA FLUMINENSE(1120)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE.	Avenida Souza Mota Parque Fundão, 350, Campos dos Goytacazes, RJ
623	201830103	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA FLUMINENSE(1120)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE.	Rua Doutor Siqueira Parque Dom Bosco , 273, Campos dos Goytacazes, RJ
624	201830828	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA FLUMINENSE(1120)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE.	Rodovia Amaral Peixoto, Km 164 Imboassica Km 164, s/nº, Macaé, RJ
625	201832853	FÍSICA (Licenciatura)	13 (treze)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA FLUMINENSE(1120)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE.	Estrada Cabo Frio - Búzios Baía Formosa, s/nº, Cabo Frio, RJ
626	201829242	GEOGRAFIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA FLUMINENSE(1120)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE.	Rua Doutor Siqueira Parque Dom Bosco , 273, Campos dos Goytacazes, RJ
627	201833316	LETRAS - PORTUGUÊS E LITERATURAS (Licenciatura)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA FLUMINENSE(1120)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE.	Rua Doutor Siqueira Parque Dom Bosco , 273, Campos dos Goytacazes, RJ
628	201829243	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA FLUMINENSE(1120)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE.	Rua Doutor Siqueira Parque Dom Bosco, 273, Campos dos Goytacazes, RJ
629	201832854	QUÍMICA (Licenciatura)	32 (trinta e duas)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA FLUMINENSE(1120)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE.	Estrada Cabo Frio - Búzios Baía Formosa, s/n, Cabo Frio, RJ
630	201833317	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA FLUMINENSE(1120)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE.	BR 356, Km 3 Cidade Nova , S/N, Itaperuna, RJ
631	201831046	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA FLUMINENSE(1120)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE.	Rua Doutor Siqueira Parque Dom Bosco, 273, Campos dos Goytacazes, RJ
632	201830829	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	200 (duzentas)	INSTITUTO INFNET RIO DE JANEIRO(3998)	INFNET EDUCACAO LTDA.	Rua São José Centro 2º andar, 90, Rio de Janeiro, RJ
633	201833318	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	INSTITUTO INFNET RIO DE JANEIRO(3998)	INFNET EDUCACAO LTDA.	Rua São José Centro 2º andar, 90, Rio de Janeiro, RJ
634	201830345	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	220 (duzentas e vinte)	INSTITUTO INFNET RIO DE JANEIRO(3998)	INFNET EDUCACAO LTDA.	Rua São José Centro 2º andar, 90, Rio de Janeiro, RJ
635	201831777	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO INFNET RIO DE JANEIRO(3998)	INFNET EDUCACAO LTDA.	Rua São José Centro 2º andar, 90, Rio de Janeiro, RJ
636	201832645	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO LUTERANO DE ENSINO SUPERIOR DE ITUMBIARA(1426)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	Avenida Beira Rio Alto da Boa Vista , 1001, Itumbiara, GO
637	201828384	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	INSTITUTO LUTERANO DE ENSINO SUPERIOR DE ITUMBIARA(1426)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	Avenida Beira Rio Alto da Boa Vista, 1001, Itumbiara, GO

638	201831047	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	INSTITUTO MASTER DE ENSINO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS(19512)	INSTITUTO DE ADMINISTRACAO & GESTAO EDUCACIONAL LTDA	Avenida Minas Gerais Centro, 1.889, Araguari, MG
639	201829472	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	INSTITUTO MASTER DE ENSINO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS(19512)	INSTITUTO DE ADMINISTRACAO & GESTAO EDUCACIONAL LTDA	Avenida Minas Gerais Centro, 1.889, Araguari, MG
640	201829244	ENGENHARIA CARTOGRÁFICA (Bacharelado)	30 (trinta)	INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA(633)	INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA	Praça General Tibúrcio URCA , 80, Rio de Janeiro, RJ
641	201829245	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	30 (trinta)	INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA(633)	INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA	Praça General Tibúrcio URCA, 80, Rio de Janeiro, RJ
642	201829246	ENGENHARIA DE COMUNICAÇÕES (Bacharelado)	30 (trinta)	INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA(633)	INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA	Praça General Tibúrcio URCA, 80, Rio de Janeiro, RJ
643	201829247	ENGENHARIA DE FORTIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO (Bacharelado)	30 (trinta)	INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA(633)	INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA	Praça General Tibúrcio URCA, 80, Rio de Janeiro, RJ
644	201829248	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	30 (trinta)	INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA(633)	INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA	Praça General Tibúrcio URCA, 80, Rio de Janeiro, RJ
645	201829249	ENGENHARIA ELETRÔNICA (Bacharelado)	30 (trinta)	INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA(633)	INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA	Praça General Tibúrcio URCA, 80, Rio de Janeiro, RJ
646	201829250	ENGENHARIA MECÂNICA E DE ARMAMENTO (Bacharelado)	30 (trinta)	INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA(633)	INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA	Praça General Tibúrcio URCA, 80, Rio de Janeiro, RJ
647	201829251	ENGENHARIA MECÂNICA E DE AUTOMÓVEIS (Bacharelado)	30 (trinta)	INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA(633)	INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA	Praça General Tibúrcio URCA, 80, Rio de Janeiro, RJ
648	201829252	ENGENHARIA METALÚRGICA (Bacharelado)	30 (trinta)	INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA(633)	INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA	Praça General Tibúrcio URCA, 80, Rio de Janeiro, RJ
649	201829253	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	30 (trinta)	INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA(633)	INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA	Praça General Tibúrcio URCA, 80, Rio de Janeiro, RJ
650	201830346	PEDAGOGIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS(4016)	MINISTERIO DA EDUCACAO	Rua das Laranjeiras Laranjeiras Unidade SEDE, 232, Rio de Janeiro, RJ
651	201831778	ENGENHARIA BIOMÉDICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES(126)	FUNDACAO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICACOES	Avenida João de Camargo Centro, 510, Santa Rita do Sapucaí, MG
652	201829787	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES(126)	FUNDACAO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICACOES	Avenida João de Camargo Centro, 510, Santa Rita do Sapucaí, MG
653	201832646	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES(126)	FUNDACAO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICACOES	Avenida João de Camargo Centro, 510, Santa Rita do Sapucaí, MG
654	201826721	ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES (Bacharelado)	250 (duzentas e cinquenta)	INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES(126)	FUNDACAO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICACOES	Avenida João de Camargo Centro, 510, Santa Rita do Sapucaí, MG
655	201829254	FILOSOFIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	INSTITUTO SANTO TOMÁS DE AQUINO(2015)	ASSOCIACAO SANTO TOMAS DE AQUINO	Rua Itutinga Minas Brasil, 300, Belo Horizonte, MG
656	201828385	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS APLICADAS - ISCA(346)	ASSOCIACAO LIMEIRENSE DE EDUCACAO ALIE	Rodovia Deputado Laércio Corte Chácara Vista da Graminha CAIXA POSTAL 98, 3000, Limeira, SP
657	201829255	LETRAS - ESPANHOL (Licenciatura)	80 (oitenta)	INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS ANÍSIO TEIXEIRA(2154)	INSTITUTO CULTURAL BRASIL E E U U LTDA - ME	Rua Dr. Francisco Portela Zé Garoto, 2.772, São Gonçalo, RJ
658	201829256	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	80 (oitenta)	INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS ANÍSIO TEIXEIRA(2154)	INSTITUTO CULTURAL BRASIL E E U U LTDA - ME	Rua Dr. Francisco Portela Zé Garoto, 2.772, São Gonçalo, RJ
659	201830347	PEDAGOGIA (Licenciatura)	160 (cento e sessenta)	INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS ANÍSIO TEIXEIRA(2154)	INSTITUTO CULTURAL BRASIL E E U U LTDA - ME	Rua Dr. Francisco Portela Zé Garoto, 2.772, São Gonçalo, RJ
660	201829788	LETRAS COM HABILITAÇÃO EM TRADUTOR PORTUGUÊS/INGLÊS	80 (oitenta)	INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS ANÍSIO TEIXEIRA(2154)	INSTITUTO CULTURAL BRASIL E E U U LTDA - ME	Rua Dr. Francisco Portela Zé Garoto, 2.772, São Gonçalo, RJ
661	201830587	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO ALMEIDA RODRIGUES(3157)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR ALMEIDA RODRIGUES LTDA - EPP	Rua Quinca Honório leão Morada do Sol, 1030, Rio Verde, GO
662	201829789	MATEMÁTICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO ATENEU(2320)	ATENEU INSTITUICOES DE ENSINO E PESQUISA LTDA - EPP	Rua Professor Annor Silva Coqueiral de Itaparica, 106, Vila Velha, ES
663	201830348	GEOGRAFIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO PAULISTA(2030)	INSTITUTO DE ENSINO CAMPO LIMPO PAULISTA LTDA	Rua Guatemala Jardim América, 167, Campo Limpo Paulista, SP
664	201830349	HISTÓRIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO PAULISTA(2030)	INSTITUTO DE ENSINO CAMPO LIMPO PAULISTA LTDA	Rua Guatemala Jardim América, 167, Campo Limpo Paulista, SP
665	201830350	MATEMÁTICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO PAULISTA(2030)	INSTITUTO DE ENSINO CAMPO LIMPO PAULISTA LTDA	Rua Guatemala Jardim América, 167, Campo Limpo Paulista, SP
666	201830351	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO PAULISTA(2030)	INSTITUTO DE ENSINO CAMPO LIMPO PAULISTA LTDA	Rua Guatemala Jardim América, 167, Campo Limpo Paulista, SP
667	201830352	QUÍMICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO PAULISTA(2030)	INSTITUTO DE ENSINO CAMPO LIMPO PAULISTA LTDA	Rua Guatemala Jardim América , 167, Campo Limpo Paulista, SP
668	201830588	PEDAGOGIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE GUARATUBA(2202)	INSTITUTO CAICARA DE PESQUISA E ENSINO SUPERIOR LTDA.	Rua Joaquim Menelau de Almeida Torres Piçarras, 101, Guaratuba, PR
669	201830589	PEDAGOGIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE OLIVEIRA(3367)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE OLIVEIRA	Rua Cel. Benjamim Guimarães centro, 27, Oliveira, MG
670	201832855	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	90 (noventa)	Instituto Superior de Educação de São Paulo(1930)	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO DE SAO PAULO - ISESP	Rua Deputado Lacerda Franco Pinheiros - até 299/300, 88, São Paulo, SP
671	201830590	PEDAGOGIA (Licenciatura)	270 (duzentas e setenta)	Instituto Superior de Educação de São Paulo(1930)	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO DE SAO PAULO - ISESP	Rua Deputado Lacerda Franco Pinheiros - até 299/300, 88, São Paulo, SP
672	201830353	PEDAGOGIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA(1962)	CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA	Rua Salvador Correa Centro, 139, Campos dos Goytacazes, RJ
673	201829790	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	100 (cem)	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO IBITURUNA(3448)	INSTITUTO PROMINAS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Rua Lírio Brant Melo, 511, Montes Claros, MG
674	201829791	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO IBITURUNA(3448)	INSTITUTO PROMINAS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Rua Lírio Brant Melo , 511, Montes Claros, MG
675	201833080	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO IVOTI(2192)	ASSOCIACAO EVANGELICA DE ENSINO	Rua Júlio Hauser Sete de Setembro , 171, Ivoti, RS

676	201832856	LETRAS - PORTUGUÊS E ALEMÃO (Licenciatura)	50 (cinquenta)	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO IVOTI(2192)	ASSOCIACAO EVANGELICA DE ENSINO	Rua Júlio Hauser Sete de Setembro, 171, Ivoti, RS
677	201832041	MÚSICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO IVOTI(2192)	ASSOCIACAO EVANGELICA DE ENSINO	Rua Júlio Hauser Sete de Setembro, 171, Ivoti, RS
678	201831319	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO IVOTI(2192)	ASSOCIACAO EVANGELICA DE ENSINO	Rua Júlio Hauser Sete de Setembro, 171, Ivoti, RS
679	201830104	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO OCIDEMNTE(2969)	FUNDACAO O.CI.D.E.M.NT.E.-7C.D.E.	Rua do Rouxinol Imbuí Jardim Bolandeira, 71, Salvador, BA
680	201830354	PEDAGOGIA (Licenciatura)	300 (trezentas)	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO ORÍGENES LESSA(1973)	ASSOCIACAO LENCOENSE DE EDUCACAO E CULTURA	Rodovia Osny Matheus São Judas Tadeu Km 108, s/n, Lençóis Paulista, SP
681	201829792	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANT ANA(2157)	ASSOCIACAO MISSIONARIA DE BENEFICENCIA	Rua Senador Pinheiro Machado Centro, 189, Ponta Grossa, PR
682	201831779	FILOSOFIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANT ANA(2157)	ASSOCIACAO MISSIONARIA DE BENEFICENCIA	Rua Senador Pinheiro Machado Centro, 189, Ponta Grossa, PR
683	201830355	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANT ANA(2157)	ASSOCIACAO MISSIONARIA DE BENEFICENCIA	Rua Senador Pinheiro Machado Centro , 189, Ponta Grossa, PR
684	201829793	FILOSOFIA (Bacharelado)	55 (cinquenta e cinco)	INSTITUTO SUPERIOR DE FILOSOFIA BERTHIER(2346)	INSTITUTO DA SAGRADA FAMILIA	Rua Senador Pinheiro Vila Rodrigues, 350, Passo Fundo, RS
685	201828943	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	75 (setenta e cinco)	INSTITUTO SUPERIOR E CENTRO EDUCACIONAL LUTERANO - BOM JESUS - IELUSC(1014)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA BOM JESUS/IELUSC	Rua Mafra Bairro Saguaçu 84, Joinville, SC
686	201827686	ENGENHARIA AERONÁUTICA (Bacharelado)	39 (trinta e nove)	INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA(602)	COMANDO DA AERONAUTICA	Praça Mal. Eduardo Gomes Vila das Acácias Comando-Geral de Tecnologia Aeroespacial - CTA, 50, São José dos Campos, SP
687	201827687	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	17 (dezessete)	INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA(602)	COMANDO DA AERONAUTICA	Praça Mal. Eduardo Gomes Vila das Acácias Comando-Geral de Tecnologia Aeroespacial - CTA, 50, São José dos Campos, SP
688	201827688	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	25 (vinte e cinco)	INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA(602)	COMANDO DA AERONAUTICA	Praça Mal. Eduardo Gomes Vila das Acácias Comando-Geral de Tecnologia Aeroespacial - CTA, 50, São José dos Campos, SP
689	201827689	ENGENHARIA ELETRÔNICA (Bacharelado)	33 (trinta e três)	INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA(602)	COMANDO DA AERONAUTICA	Praça Mal. Eduardo Gomes Vila das Acácias Comando-Geral de Tecnologia Aeroespacial - CTA, 50, São José dos Campos, SP
690	201827690	ENGENHARIA MECÂNICA AERONÁUTICA (Bacharelado)	27 (vinte e sete)	INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA(602)	COMANDO DA AERONAUTICA	Praça Mal. Eduardo Gomes Vila das Acácias Comando-Geral de Tecnologia Aeroespacial - CTA, 50, São José dos Campos, SP
691	201830105	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	90 (noventa)	INSTITUTO TECNOLÓGICO E DAS CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E DA SAÚDE DO CENTRO EDUC. N. SRª AUXILIADORA(1961)	CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA	Rua Salvador Correa Centro, 139, Campos dos Goytacazes, RJ
692	201831320	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	INSTITUTO TECNOLÓGICO E DAS CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E DA SAÚDE DO CENTRO EDUC. N. SRª AUXILIADORA(1961)	CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA	Rua Salvador Correa Centro, 139, Campos dos Goytacazes, RJ
693	201829473	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	INSTITUTO TECNOLÓGICO E DAS CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E DA SAÚDE DO CENTRO EDUC. N. SRª AUXILIADORA(1961)	CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA	Rua Salvador Correa Centro, 139, Campos dos Goytacazes, RJ
694	201828386	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	INSTITUTO UNIFICADO DE ENSINO SUPERIOR OBJETIVO(763)	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida T-2 Setor Bueno, 1993, Goiânia, GO
695	201829794	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	LIBERTAS - FACULDADES INTEGRADAS(5599)	FUNDACAO EDUCACIONAL COMUNITARIA DE S S PARAISO MG	Avenida Wenceslau Bras Lagoinha, 1018, São Sebastião do Paraíso, MG

PORTARIA Nº 919, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto n° 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto n° 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas n° 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto no Despacho SERES nº 249, de 7 de dezembro de 2017, que aprovou a Nota Técnica nº 62/2017/CGARCES/DIREG/SERES, e nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO JOSÉ CECCHI

Anexo (Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº DE ORDEM	REGISTRO E-MEC Nº	CURSO/GRAU	Nº DE VAGAS TOTAIS ANUAIS	IES	MANTENEDORA	ENDEREÇO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO
1	201826722	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS(19)	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO	Rua Professor Doutor Euryclides de Jesus Zerbini Parque Rural Fazenda Santa Cândida Gleba 1 - QT. 06422 (PUC - Dom Pedro), 1516, Campinas, SP
2	201828387	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	20 (vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS(19)	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO	Rua Professor Doutor Euryclides de Jesus Zerbini Parque Rural Fazenda Santa Cândida Gleba 1 - QT. 06422 (PUC - Dom Pedro), 1516, Campinas, SP
3	201831484	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	90 (noventa)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS(19)	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO	Avenida John Boyd Dunlop Jardim Ipaussurama , s/n, Campinas, SP
4	201826723	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	90 (noventa)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS(19)	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO	Avenida John Boyd Dunlop Jardim Ipaussurama , s/n, Campinas, SP
5	201826724	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	30 (trinta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS(19)	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO	Rua Professor Doutor Euryclides de Jesus Zerbini Parque Rural Fazenda Santa Cândida Gleba 1 - QT. 06422 (PUC - Dom Pedro), 1516, Campinas, SP
6	201831485	CIÊNCIAS SOCIAIS (Bacharelado)	30 (trinta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS(19)	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO	Rua Professor Doutor Euryclides de Jesus Zerbini Parque Rural Fazenda Santa Cândida Gleba 1 - QT. 06422 (PUC - Dom Pedro), 1516, Campinas, SP

7	201826725	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	70 (setenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS(19)	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO	Rua Professor Doutor Euryclides de Jesus Zerbini Parque Rural Fazenda Santa Cândida Gleba 1 - QT. 06422 (PUC - Dom Pedro), 1516, Campinas, SP
8	201828388	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS(19)	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO	Rua Professor Doutor Euryclides de Jesus Zerbini Parque Rural Fazenda Santa Cândida Gleba 1 - QT. 06422 (PUC - Dom Pedro), 1516, Campinas, SP
9	201826726	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS(19)	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO	Rua Professor Doutor Euryclides de Jesus Zerbini Parque Rural Fazenda Santa Cândida Gleba 1 - QT. 06422 (PUC - Dom Pedro), 1516, Campinas, SP
10	201826727	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS(19)	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO	Rua Professor Doutor Euryclides de Jesus Zerbini Parque Rural Fazenda Santa Cândida Gleba 1 - QT. 06422 (PUC - Dom Pedro), 1516, Campinas, SP
11	201833081	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS(19)	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO	Rua Professor Doutor Euryclides de Jesus Zerbini Parque Rural Fazenda Santa Cândida Gleba 1 - QT. 06422 (PUC - Dom Pedro), 1516, Campinas, SP
12	201828944	ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES (Bacharelado)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS(19)	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO	Rua Professor Doutor Euryclides de Jesus Zerbini Parque Rural Fazenda Santa Cândida Gleba 1 - QT. 06422 (PUC - Dom Pedro), 1516, Campinas, SP
13	201832857	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS(19)	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO	Rua Professor Doutor Euryclides de Jesus Zerbini Parque Rural Fazenda Santa Cândida Gleba 1 - QT. 06422 (PUC - Dom Pedro), 1516, Campinas, SP
14	201826728	FILOSOFIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS(19)	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO	Rua Professor Doutor Euryclides de Jesus Zerbini Parque Rural Fazenda Santa Cândida Gleba 1 - QT. 06422 (PUC - Dom Pedro), 1516, Campinas, SP
15	201829257	FILOSOFIA (Bacharelado)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS(19)	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO	Rua Professor Doutor Euryclides de Jesus Zerbini Parque Rural Fazenda Santa Cândida Gleba 1 - QT. 06422 (PUC - Dom Pedro), 1516, Campinas, SP
16	201829258	GEOGRAFIA (Licenciatura)	30 (trinta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS(19)	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO	Rua Professor Doutor Euryclides de Jesus Zerbini Parque Rural Fazenda Santa Cândida Gleba 1 - QT. 06422 (PUC - Dom Pedro), 1516, Campinas, SP
17	201831321	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS(19)	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO	Rua Professor Doutor Euryclides de Jesus Zerbini Parque Rural Fazenda Santa Cândida Gleba 1 - QT. 06422 (PUC - Dom Pedro), 1516, Campinas, SP
18	201833082	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS(19)	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO	Avenida John Boyd Dunlop Jardim Ipaussurama , s/n, Campinas, SP
19	201826729	HISTÓRIA (Licenciatura)	30 (trinta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS(19)	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO	Rua Professor Doutor Euryclides de Jesus Zerbini Parque Rural Fazenda Santa Cândida Gleba 1 - QT. 06422 (PUC - Dom Pedro), 1516, Campinas, SP
20	201831486	HISTÓRIA (Bacharelado)	30 (trinta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS(19)	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO	Rua Professor Doutor Euryclides de Jesus Zerbini Parque Rural Fazenda Santa Cândida Gleba 1 - QT. 06422 (PUC - Dom Pedro), 1516, Campinas, SP
21	201829259	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS(19)	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO	Rua Professor Doutor Euryclides de Jesus Zerbini Parque Rural Fazenda Santa Cândida Gleba 1 - QT. 06422 (PUC - Dom Pedro), 1516, Campinas, SP
22	201826730	MATEMÁTICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS(19)	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO	Rua Professor Doutor Euryclides de Jesus Zerbini Parque Rural Fazenda Santa Cândida Gleba 1 - QT. 06422 (PUC - Dom Pedro), 1516, Campinas, SP
23	201826731	PEDAGOGIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS(19)	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO	Rua Professor Doutor Euryclides de Jesus Zerbini Parque Rural Fazenda Santa Cândida Gleba 1 - QT. 06422 (PUC - Dom Pedro), 1516, Campinas, SP
24	201826732	QUÍMICA (Bacharelado)	90 (noventa)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS(19)	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO	Rua Professor Doutor Euryclides de Jesus Zerbini Parque Rural Fazenda Santa Cândida Gleba 1 - QT. 06422 (PUC - Dom Pedro), 1516, Campinas, SP
25	201831048	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS(19)	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO	Rua Professor Doutor Euryclides de Jesus Zerbini Parque Rural Fazenda Santa Cândida Gleba 1 - QT. 06422 (PUC - Dom Pedro), 1516, Campinas, SP
26	201832858	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	65 (sessenta e cinco)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS(19)	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO	Avenida John Boyd Dunlop Jardim Ipaussurama , s/n, Campinas, SP
27	201830830	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	130 (cento e trinta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS(19)	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO	Rua Professor Doutor Euryclides de Jesus Zerbini Parque Rural Fazenda Santa Cândida Gleba 1 - QT. 06422 (PUC - Dom Pedro), 1516, Campinas, SP
28	201831049	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	40 (quarenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS(527)	SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	AVENIDA UNIVERSITÁRIA SETOR UNIVERSITÁRIO CAIXA POSTAL 86, 1440, Goiânia, GO
29	201827422	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	340 (trezentas e quarenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS(527)	SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	AVENIDA UNIVERSITÁRIA SETOR UNIVERSITÁRIO CAIXA POSTAL 86, 1440, Goiânia, GO
30	201830832	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS(527)	SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	AVENIDA UNIVERSITÁRIA SETOR UNIVERSITÁRIO CAIXA POSTAL 86, 1440, Goiânia, GO
31	201830831	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	100 (cem)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS(527)	SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	AVENIDA UNIVERSITÁRIA SETOR UNIVERSITÁRIO CAIXA POSTAL 86, 1440, Goiânia, GO

32	201828610	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS(527)	SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	AVENIDA UNIVERSITÁRIA SETOR UNIVERSITÁRIO CAIXA POSTAL 86, 1440, Goiânia, GO
33	201828389	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	200 (duzentas)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS(527)	SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	AVENIDA UNIVERSITÁRIA SETOR UNIVERSITÁRIO CAIXA POSTAL 86, 1440, Goiânia, GO
34	201827423	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS(527)	SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	AVENIDA UNIVERSITÁRIA SETOR UNIVERSITÁRIO CAIXA POSTAL 86, 1440, Goiânia, GO
35	201828390	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS(527)	SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	AVENIDA UNIVERSITÁRIA SETOR UNIVERSITÁRIO CAIXA POSTAL 86, 1440, Goiânia, GO
36	201831050	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS(527)	SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	AVENIDA UNIVERSITÁRIA SETOR UNIVERSITÁRIO CAIXA POSTAL 86, 1440, Goiânia, GO
37	201827424	FÍSICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS(527)	SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	AVENIDA UNIVERSITÁRIA SETOR UNIVERSITÁRIO CAIXA POSTAL 86, 1440, Goiânia, GO
38	201827425	GEOGRAFIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS(527)	SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	AVENIDA UNIVERSITÁRIA SETOR UNIVERSITÁRIO CAIXA POSTAL 86, 1440, Goiânia, GO
39	201827426	HISTÓRIA (Licenciatura)	100 (cem)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS(527)	SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	AVENIDA UNIVERSITÁRIA SETOR UNIVERSITÁRIO CAIXA POSTAL 86, 1440, Goiânia, GO
40	201827427	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	80 (oitenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS(527)	SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	AVENIDA UNIVERSITÁRIA SETOR UNIVERSITÁRIO CAIXA POSTAL 86, 1440, Goiânia, GO
41	201827428	MATEMÁTICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS(527)	SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	AVENIDA UNIVERSITÁRIA SETOR UNIVERSITÁRIO CAIXA POSTAL 86, 1440, Goiânia, GO
42	201827429	PEDAGOGIA (Licenciatura)	180 (cento e oitenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS(527)	SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	AVENIDA UNIVERSITÁRIA SETOR UNIVERSITÁRIO CAIXA POSTAL 86, 1440, Goiânia, GO
43	201829795	QUÍMICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS(527)	SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	AVENIDA UNIVERSITÁRIA SETOR UNIVERSITÁRIO CAIXA POSTAL 86, 1440, Goiânia, GO
44	201828075	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS(338)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Av. Padre Francis Cletus Cox Jardim Country Club, 1661, Poços de Caldas, MG
45	201827430	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS(338)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Avenida Dom José Gaspar Coração Eucarístico, 500, Belo Horizonte, MG
46	201828076	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS(338)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Av. Padre Francis Cletus Cox Jardim Country Club, 1661, Poços de Caldas, MG
47	201827431	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS(338)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Avenida Dom José Gaspar Coração Eucarístico, 500, Belo Horizonte, MG
48	201831487	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	80 (oitenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS(338)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Avenida Dom José Gaspar Coração Eucarístico, 500, Belo Horizonte, MG
49	201827432	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	80 (oitenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS(338)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Avenida Dom José Gaspar Coração Eucarístico, 500, Belo Horizonte, MG
50	201828945	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	80 (oitenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS(338)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Avenida Arthur da Silva Bernardes Ingá, s/n, Betim, MG
51	201831780	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	80 (oitenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS(338)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Avenida Arthur da Silva Bernardes Ingá, s/n, Betim, MG
52	201829474	CIÊNCIAS SOCIAIS (Bacharelado)	80 (oitenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS(338)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Avenida Dom José Gaspar Coração Eucarístico , 500, Belo Horizonte, MG
53	201832210	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	80 (oitenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS(338)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Avenida Dom José Gaspar Coração Eucarístico, 500, Belo Horizonte, MG
54	201830106	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	160 (cento e sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS(338)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Avenida Dom José Gaspar Coração Eucarístico, 500, Belo Horizonte, MG
55	201827433	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS(338)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Avenida Dom José Gaspar Coração Eucarístico, 500, Belo Horizonte, MG
56	201832859	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS(338)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Rua Walter Ianni, 225, São Gabriel. São Gabriel, 255, Belo Horizonte, MG
57	201830833	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS(338)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Av. Afonso Vaz de Melo Barreiro de Baixo, 1200, Belo Horizonte, MG
58	201827691	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS(338)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Av. Padre Francis Cletus Cox Jardim Country Club, 1661, Poços de Caldas, MG
59	201830107	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS(338)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Rua Walter Ianni, 225, São Gabriel. São Gabriel, 255, Belo Horizonte, MG
60	201827434	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS(338)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Avenida Dom José Gaspar Coração Eucarístico, 500, Belo Horizonte, MG
61	201830356	ENGENHARIA DE ENERGIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS(338)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Avenida Dom José Gaspar Coração Eucarístico, 500, Belo Horizonte, MG
62	201830834	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS(338)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Avenida Arthur da Silva Bernardes Ingá, s/n, Betim, MG
63	201830357	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS(338)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Av. Afonso Vaz de Melo Barreiro de Baixo, 1200, Belo Horizonte, MG
64	201827435	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS(338)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Avenida Dom José Gaspar Coração Eucarístico , 500, Belo Horizonte, MG
65	201832647	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS(338)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Rua Rio Comprido Cinco, 4580, Contagem, MG
66	201828391	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	90 (noventa)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS(338)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Av. Padre Francis Cletus Cox Jardim Country Club, 1661, Poços de Caldas, MG
67	201827436	ENGENHARIA ELETRÔNICA E DE TELECOMUNICAÇÃO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS(338)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Avenida Dom José Gaspar Coração Eucarístico, 500, Belo Horizonte, MG
68	201829796	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS(338)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Rua Rio Comprido Cinco, 4580, Contagem, MG
69	201827437	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS(338)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Avenida Dom José Gaspar Coração Eucarístico, 500, Belo Horizonte, MG

70	201832460	ENGENHARIA METALÚRGICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS(338)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Avenida Dom José Gaspar Coração Eucarístico, 500, Belo Horizonte, MG
71	201832461	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS(338)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Avenida Dom José Gaspar Coração Eucarístico, 500, Belo Horizonte, MG
72	201831488	FILOSOFIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS(338)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Avenida Dom José Gaspar Coração Eucarístico, 500, Belo Horizonte, MG
73	201827438	FILOSOFIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS(338)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Avenida Dom José Gaspar Coração Eucarístico, 500, Belo Horizonte, MG
74	201829475	FÍSICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS(338)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Avenida Dom José Gaspar Coração Eucarístico, 500, Belo Horizonte, MG
75	201831489	GEOGRAFIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS(338)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Avenida Dom José Gaspar Coração Eucarístico, 500, Belo Horizonte, MG
76	201827439	GEOGRAFIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS(338)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Avenida Dom José Gaspar Coração Eucarístico, 500, Belo Horizonte, MG
77	201827440	HISTÓRIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS(338)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Avenida Dom José Gaspar Coração Eucarístico, 500, Belo Horizonte, MG
78	201831490	HISTÓRIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS(338)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Avenida Dom José Gaspar Coração Eucarístico, 500, Belo Horizonte, MG
79	201827441	LETRAS (Bacharelado)	80 (oitenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS(338)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Avenida Dom José Gaspar Coração Eucarístico, 500, Belo Horizonte, MG
80	201828946	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	40 (quarenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS(338)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Avenida Dom José Gaspar Coração Eucarístico, 500, Belo Horizonte, MG
81	201828947	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	40 (quarenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS(338)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Avenida Dom José Gaspar Coração Eucarístico, 500, Belo Horizonte, MG
82	201832211	MATEMÁTICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS(338)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Avenida Dom José Gaspar Coração Eucarístico, 500, Belo Horizonte, MG
83	201829260	PEDAGOGIA (Licenciatura)	300 (trezentas)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS(338)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Rua Varginha Daniel Fonseca Campus/ Polo Uberlândia, 149, Uberlândia, MG
84	201827692	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS(338)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Av. Padre Francis Cletus Cox Jardim Country Club, 1661, Poços de Caldas, MG
85	201827442	PEDAGOGIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS(338)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Avenida Dom José Gaspar Coração Eucarístico, 500, Belo Horizonte, MG
86	201829262	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS(338)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Rua Rio Comprido Cinco, 4580, Contagem, MG
87	201828392	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS(338)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Rua Walter Ianni, 225, São Gabriel. São Gabriel, 255, Belo Horizonte, MG
88	201827443	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS(338)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Avenida Arthur da Silva Bernardes Ingá, s/n, Betim, MG
89	201829261	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS(338)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Av. Afonso Vaz de Melo Barreiro de Baixo, 1200, Belo Horizonte, MG
90	201827444	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO(546)	FUNDACAO SAO PAULO	Rua Marquês de Paranaguá Consolação, 111, São Paulo, SP
91	201827445	CIÊNCIAS SOCIAIS (Bacharelado)	80 (oitenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO(546)	FUNDACAO SAO PAULO	Rua Monte Alegre Perdizes São Paulo - SEDE - Campus Monte Alegre, 984, São Paulo, SP
92	201831322	ENGENHARIA BIOMÉDICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO(546)	FUNDACAO SAO PAULO	Rua Marquês de Paranaguá Consolação, 111, São Paulo, SP
93	201833083	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO(546)	FUNDACAO SAO PAULO	Rua Marquês de Paranaguá Consolação, 111, São Paulo, SP
94	201830835	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO(546)	FUNDACAO SAO PAULO	Rua Marquês de Paranaguá Consolação, 111, São Paulo, SP
95	201827446	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO(546)	FUNDACAO SAO PAULO	Rua Marquês de Paranaguá Consolação, 111, São Paulo, SP
96	201827447	FILOSOFIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO(546)	FUNDACAO SAO PAULO	Rua Monte Alegre Perdizes São Paulo - SEDE - Campus Monte Alegre, 984, São Paulo, SP
97	201831491	FILOSOFIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO(546)	FUNDACAO SAO PAULO	Rua Monte Alegre Perdizes São Paulo - SEDE - Campus Monte Alegre, 984, São Paulo, SP
98	201828077	GEOGRAFIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO(546)	FUNDACAO SAO PAULO	Rua Monte Alegre Perdizes São Paulo - SEDE - Campus Monte Alegre, 984, São Paulo, SP
99	201831492	HISTÓRIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO(546)	FUNDACAO SAO PAULO	Rua Monte Alegre Perdizes São Paulo - SEDE - Campus Monte Alegre, 984, São Paulo, SP
100	201827448	HISTÓRIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO(546)	FUNDACAO SAO PAULO	Rua Monte Alegre Perdizes São Paulo - SEDE - Campus Monte Alegre, 984, São Paulo, SP
101	201827449	PEDAGOGIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO(546)	FUNDACAO SAO PAULO	Rua Monte Alegre Perdizes São Paulo - SEDE - Campus Monte Alegre, 984, São Paulo, SP
102	201830836	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO(546)	FUNDACAO SAO PAULO	Rua Marquês de Paranaguá Consolação, 111, São Paulo, SP
103	201828611	LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA INGLESA	30 (trinta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO(546)	FUNDACAO SAO PAULO	Rua Monte Alegre Perdizes São Paulo - SEDE - Campus Monte Alegre, 984, São Paulo, SP
104	201826733	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	480 (quatrocentas e oitenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ(10)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	Rua Imaculada Conceição Prado Velho, 1155, Curitiba, PR
105	201826734	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ(10)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	Rua Imaculada Conceição Prado Velho, 1155, Curitiba, PR
106	201829477	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ(10)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	Rua Imaculada Conceição Prado Velho, 1155, Curitiba, PR

107	201826735	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ(10)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	Rua Imaculada Conceição Prado Velho, 1155, Curitiba, PR
108	201829476	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ(10)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	Avenida da União Jardim Coopagro Campus de Toledo, 500, Toledo, PR
109	201833319	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ(10)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	Rua Imaculada Conceição Prado Velho, 1155, Curitiba, PR
110	201826736	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	180 (cento e oitenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ(10)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	Rua Imaculada Conceição Prado Velho, 1155, Curitiba, PR
111	201829263	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ(10)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	Rua Imaculada Conceição Prado Velho, 1155, Curitiba, PR
112	201832462	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ(10)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	Avenida da União Jardim Coopagro Campus de Toledo, 500, Toledo, PR
113	201826737	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	545 (quinhentas e quarenta e cinco)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ(10)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	Rua Imaculada Conceição Prado Velho, 1155, Curitiba, PR
114	201826738	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	145 (cento e quarenta e cinco)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ(10)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	Rua Imaculada Conceição Prado Velho, 1155, Curitiba, PR
115	201829264	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ(10)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	Rua Imaculada Conceição Prado Velho, 1155, Curitiba, PR
116	201833320	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ(10)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	Rua Imaculada Conceição Prado Velho, 1155, Curitiba, PR
117	201829478	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	360 (trezentas e sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ(10)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	Rua Imaculada Conceição Prado Velho, 1155, Curitiba, PR
118	201830108	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ(10)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	Av. Jockey Club Vila Hípica Campus Londrina, 485, Londrina, PR
119	201826739	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	135 (cento e trinta e cinco)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ(10)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	Rua Imaculada Conceição Prado Velho, 1155, Curitiba, PR
120	201832463	ENGENHARIA ELETRÔNICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ(10)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	Rua Imaculada Conceição Prado Velho, 1155, Curitiba, PR
121	201830837	ENGENHARIA FLORESTAL (Bacharelado)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ(10)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	Rodovia 376, km 14 s/n, s/n, São José dos Pinhais, PR
122	201826740	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	360 (trezentas e sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ(10)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	Rua Imaculada Conceição Prado Velho , 1155, Curitiba, PR
123	201828078	ENGENHARIA MECATRÔNICA (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ(10)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	Rua Imaculada Conceição Prado Velho, 1155, Curitiba, PR
124	201826741	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ(10)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	Rua Imaculada Conceição Prado Velho, 1155, Curitiba, PR
125	201826742	FILOSOFIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ(10)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	Rua Imaculada Conceição Prado Velho, 1155, Curitiba, PR
126	201830109	FILOSOFIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ(10)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	Avenida Duque de Caxias Zona 07 Câmpus Maringá, 1020, Maringá, PR
127	201830838	FÍSICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ(10)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	Rua Imaculada Conceição Prado Velho, 1155, Curitiba, PR
128	201830839	HISTÓRIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ(10)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	Rua Imaculada Conceição Prado Velho, 1155, Curitiba, PR
129	201828612	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ(10)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	Rua Imaculada Conceição Prado Velho, 1155, Curitiba, PR
130	201826743	MATEMÁTICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ(10)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	Rua Imaculada Conceição Prado Velho, 1155, Curitiba, PR
131	201832212	MÚSICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ(10)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	Rua Imaculada Conceição Prado Velho, 1155, Curitiba, PR
132	201826744	PEDAGOGIA (Licenciatura)	195 (cento e noventa e cinco)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ(10)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	Rua Imaculada Conceição Prado Velho, 1155, Curitiba, PR
133	201830840	QUÍMICA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ(10)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	Rua Imaculada Conceição Prado Velho, 1155, Curitiba, PR
134	201828079	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ(10)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	Rua Imaculada Conceição Prado Velho, 1155, Curitiba, PR
135	201829479	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	130 (cento e trinta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO(528)	FACULDADES CATOLICAS	Rua Marques São Vicente Gávea, 225, Rio de Janeiro, RJ
136	201831051	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO(528)	FACULDADES CATOLICAS	Rua Marques São Vicente Gávea, 225, Rio de Janeiro, RJ
137	201832648	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO(528)	FACULDADES CATOLICAS	Rua Marques São Vicente Gávea, 225, Rio de Janeiro, RJ
138	201827450	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	20 (vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO(528)	FACULDADES CATOLICAS	Rua Marques São Vicente Gávea, 225, Rio de Janeiro, RJ
139	201831493	CIÊNCIAS SOCIAIS (Bacharelado)	30 (trinta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO(528)	FACULDADES CATOLICAS	Rua Marques São Vicente Gávea, 225, Rio de Janeiro, RJ
140	201829480	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO(528)	FACULDADES CATOLICAS	Rua Marques São Vicente Gávea, 225, Rio de Janeiro, RJ
141	201828613	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO(528)	FACULDADES CATOLICAS	Rua Marques São Vicente Gávea , 225, Rio de Janeiro, RJ
142	201828614	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO(528)	FACULDADES CATOLICAS	Rua Marques São Vicente Gávea, 225, Rio de Janeiro, RJ
143	201828615	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO(528)	FACULDADES CATOLICAS	Rua Marques São Vicente Gávea, 225, Rio de Janeiro, RJ
144	201830110	ENGENHARIA DE PETRÓLEO (Bacharelado)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO(528)	FACULDADES CATOLICAS	Rua Marques São Vicente Gávea, 225, Rio de Janeiro, RJ
145	201828948	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	280 (duzentas e oitenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO(528)	FACULDADES CATOLICAS	Rua Marques São Vicente Gávea, 225, Rio de Janeiro, RJ
146	201828616	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO(528)	FACULDADES CATOLICAS	Rua Marques São Vicente Gávea, 225, Rio de Janeiro, RJ
147	201828617	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO(528)	FACULDADES CATOLICAS	Rua Marques São Vicente Gávea, 225, Rio de Janeiro, RJ
148	201828618	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO(528)	FACULDADES CATOLICAS	Rua Marques São Vicente Gávea, 225, Rio de Janeiro, RJ
149	201831494	FILOSOFIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO(528)	FACULDADES CATOLICAS	Rua Marques São Vicente Gávea, 225, Rio de Janeiro, RJ
150	201827451	FILOSOFIA (Licenciatura)	20 (vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO(528)	FACULDADES CATOLICAS	Rua Marques São Vicente Gávea, 225, Rio de Janeiro, RJ
151	201831495	FÍSICA (Bacharelado)	20 (vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO(528)	FACULDADES CATOLICAS	Rua Marques São Vicente Gávea, 225, Rio de Janeiro, RJ

152	201827452	GEOGRAFIA (Licenciatura)	20 (vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO(528)	FACULDADES CATOLICAS	Rua Marques São Vicente Gávea, 225, Rio de Janeiro, RJ
153	201831496	GEOGRAFIA (Bacharelado)	30 (trinta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO(528)	FACULDADES CATOLICAS	Rua Marques São Vicente Gávea , 225, Rio de Janeiro, RJ
154	201831497	HISTÓRIA (Bacharelado)	30 (trinta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO(528)	FACULDADES CATOLICAS	Rua Marques São Vicente Gávea, 225, Rio de Janeiro, RJ
155	201827453	HISTÓRIA (Licenciatura)	20 (vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO(528)	FACULDADES CATOLICAS	Rua Marques São Vicente Gávea, 225, Rio de Janeiro, RJ
156	201831781	LETRAS - INGLÊS (Bacharelado)	20 (vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO(528)	FACULDADES CATOLICAS	Rua Marques São Vicente Gávea , 225, Rio de Janeiro, RJ
157	201828619	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	20 (vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO(528)	FACULDADES CATOLICAS	Rua Marques São Vicente Gávea, 225, Rio de Janeiro, RJ
158	201830111	LETRAS - PORTUGUÊS (Bacharelado)	20 (vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO(528)	FACULDADES CATOLICAS	Rua Marques São Vicente Gávea, 225, Rio de Janeiro, RJ
159	201828620	LETRAS - PORTUGUÊS (Licenciatura)	20 (vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO(528)	FACULDADES CATOLICAS	Rua Marques São Vicente Gávea , 225, Rio de Janeiro, RJ
160	201831498	MATEMÁTICA (Bacharelado)	20 (vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO(528)	FACULDADES CATOLICAS	Rua Marques São Vicente Gávea, 225, Rio de Janeiro, RJ
161	201827454	PEDAGOGIA (Licenciatura)	30 (trinta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO(528)	FACULDADES CATOLICAS	Rua Marques São Vicente Gávea, 225, Rio de Janeiro, RJ
162	201827455	QUÍMICA (Bacharelado)	20 (vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO(528)	FACULDADES CATOLICAS	Rua Marques São Vicente Gávea, 225, Rio de Janeiro, RJ
163	201828949	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	20 (vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO(528)	FACULDADES CATOLICAS	Rua Marques São Vicente Gávea, 225, Rio de Janeiro, RJ
164	201828621	TRADUTOR EM INGLÊS (Bacharelado)	30 (trinta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO(528)	FACULDADES CATOLICAS	Rua Marques São Vicente Gávea, 225, Rio de Janeiro, RJ
165	201832860	ENGENHARIA DE MATERIAIS E NANOTECNOLOGIA	30 (trinta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO(528)	FACULDADES CATOLICAS	Rua Marques São Vicente Gávea, 225, Rio de Janeiro, RJ
166	201828080	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL(21)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA	Av. Ipiranga Partenon, 6681, Porto Alegre, RS
167	201826745	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	130 (cento e trinta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL(21)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA	Av. Ipiranga Partenon, 6681, Porto Alegre, RS
168	201831499	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL(21)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA	Av. Ipiranga Partenon, 6681, Porto Alegre, RS
169	201826746	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL(21)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA	Av. Ipiranga Partenon, 6681, Porto Alegre, RS
170	201826747	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL(21)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA	Av. Ipiranga Partenon , 6681, Porto Alegre, RS
171	201828622	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	90 (noventa)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL(21)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA	Av. Ipiranga Partenon, 6681, Porto Alegre, RS
172	201826748	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	220 (duzentas e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL(21)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA	Av. Ipiranga Partenon, 6681, Porto Alegre, RS
173	201829265	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL(21)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA	Av. Ipiranga Partenon, 6681, Porto Alegre, RS
174	201826749	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL(21)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA	Av. Ipiranga Partenon, 6681, Porto Alegre, RS
175	201829481	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL(21)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA	Av. Ipiranga Partenon , 6681, Porto Alegre, RS
176	201826750	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL(21)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA	Av. Ipiranga Partenon, 6681, Porto Alegre, RS
177	201826751	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL(21)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA	Av. Ipiranga Partenon, 6681, Porto Alegre, RS
178	201826752	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL(21)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA	Av. Ipiranga Partenon, 6681, Porto Alegre, RS
179	201831500	FILOSOFIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL(21)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA	Av. Ipiranga Partenon, 6681, Porto Alegre, RS
180	201826753	FILOSOFIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL(21)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA	Av. Ipiranga Partenon, 6681, Porto Alegre, RS
181	201831501	FÍSICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL(21)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA	Av. Ipiranga Partenon , 6681, Porto Alegre, RS
182	201826754	FÍSICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL(21)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA	Av. Ipiranga Partenon, 6681, Porto Alegre, RS
183	201826755	GEOGRAFIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL(21)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA	Av. Ipiranga Partenon, 6681, Porto Alegre, RS
184	201831502	GEOGRAFIA (Bacharelado)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL(21)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA	Av. Ipiranga Partenon , 6681, Porto Alegre, RS
185	201831782	HISTÓRIA (Bacharelado)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL(21)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA	Av. Ipiranga Partenon, 6681, Porto Alegre, RS
186	201830591	HISTÓRIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL(21)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA	Av. Ipiranga Partenon, 6681, Porto Alegre, RS
187	201826756	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL(21)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA	Av. Ipiranga Partenon , 6681, Porto Alegre, RS

188	201826757	MATEMÁTICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL(21)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA	Av. Ipiranga Partenon, 6681, Porto Alegre, RS
189	201826758	PEDAGOGIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL(21)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA	Av. Ipiranga Partenon, 6681, Porto Alegre, RS
190	201828623	QUÍMICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL(21)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA	Av. Ipiranga Partenon, 6681, Porto Alegre, RS
191	201826759	QUÍMICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL(21)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA	Av. Ipiranga Partenon, 6681, Porto Alegre, RS
192	201829266	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL(21)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA	Av. Ipiranga Partenon, 6681, Porto Alegre, RS
193	201833321	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL(21)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA	Av. Ipiranga Partenon, 6681, Porto Alegre, RS
194	201830112	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	400 (quatrocentas)	UNIÃO DAS FACULDADES DOS GRANDES LAGOS(1046)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR	Rua Eduardo Nielsen Jardim Aeroporto, 960, São José do Rio Preto, SP
195	201832861	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	100 (cem)	UNIÃO DAS FACULDADES DOS GRANDES LAGOS(1046)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR	Rua Eduardo Nielsen Jardim Aeroporto , 960, São José do Rio Preto, SP
196	201832649	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	UNIÃO DAS FACULDADES DOS GRANDES LAGOS(1046)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR	Rua Eduardo Nielsen Jardim Aeroporto, 960, São José do Rio Preto, SP
197	201828393	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	100 (cem)	UNIÃO DAS FACULDADES DOS GRANDES LAGOS(1046)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR	Rua Eduardo Nielsen Jardim Aeroporto, 960, São José do Rio Preto, SP
198	201830113	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	UNIÃO DAS FACULDADES DOS GRANDES LAGOS(1046)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR	Rua Eduardo Nielsen Jardim Aeroporto, 960, São José do Rio Preto, SP
199	201829797	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIÃO DAS FACULDADES DOS GRANDES LAGOS(1046)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR	Rua Eduardo Nielsen Jardim Aeroporto, 960, São José do Rio Preto, SP
200	201829267	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE(15032)	FUNDACAO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - FUNIARP	Rua Victor Baptista Adami Centro, 800, Caçador, SC
201	201829268	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE(15032)	FUNDACAO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - FUNIARP	Rua Victor Baptista Adami Centro, 800, Caçador, SC
202	201829269	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE(15032)	FUNDACAO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - FUNIARP	Rua Victor Baptista Adami Centro, 800, Caçador, SC
203	201832862	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE(15032)	FUNDACAO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - FUNIARP	Rua Victor Baptista Adami Centro, 800, Caçador, SC
204	201829798	MATEMÁTICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE(15032)	FUNDACAO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - FUNIARP	Rua Victor Baptista Adami Centro, 800, Caçador, SC
205	201827456	PEDAGOGIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE(15032)	FUNDACAO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - FUNIARP	Rua Victor Baptista Adami Centro, 800, Caçador, SC
206	201828394	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE(15032)	FUNDACAO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - FUNIARP	Rua Victor Baptista Adami Centro, 800, Caçador, SC
207	201833084	ARQUITETURA E URBANISMO	100 (cem)	UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE(15032)	FUNDACAO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - FUNIARP	Rua Victor Baptista Adami Centro , 800, Caçador, SC
208	201828081	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE ANHANGÜERA(671)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Rua Ceará Miguel Couto , 333, Campo Grande, MS
209	201831783	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE ANHANGÜERA(671)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Rua Alexandre Herculano. 1400, Jardim Veraneio. Jardim Veraneio , 1400, Campo Grande, MS
210	201829482	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	360 (trezentas e sessenta)	UNIVERSIDADE ANHANGÜERA(671)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Rua Alexandre Herculano. 1400, Jardim Veraneio. Jardim Veraneio , 1400, Campo Grande, MS
211	201828950	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	920 (novecentas e vinte)	UNIVERSIDADE ANHANGÜERA(671)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Rua Ceará Miguel Couto , 333, Campo Grande, MS
212	201828951	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	UNIVERSIDADE ANHANGÜERA(671)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Rua Ceará Miguel Couto , 333, Campo Grande, MS
213	201828952	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE ANHANGÜERA(671)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Rua Ceará Miguel Couto , 333, Campo Grande, MS
214	201828083	MATEMÁTICA (Licenciatura)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE ANHANGÜERA(671)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Rua Ceará Miguel Couto , 333, Campo Grande, MS
215	201829270	PEDAGOGIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE ANHANGÜERA(671)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Rua Ceará Miguel Couto , 333, Campo Grande, MS
216	201828082	LETRAS (ÊNFASE EM TRADUTOR E INTÉRPRETE)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE ANHANGÜERA(671)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Rua Ceará Miguel Couto , 333, Campo Grande, MS
217	201828953	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO(457)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Avenida Industrial Campestre - de 1592 ao fim - lado par, 3330, Santo André, SP
218	201828955	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO(457)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Avenida dos Autonomistas Vila Campesina , 1325, Osasco, SP
219	201829271	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	270 (duzentas e setenta)	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO(457)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Estrada do Campo Limpo Campo Limpo , 3677, São Paulo, SP
220	201828954	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	360 (trezentas e sessenta)	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO(457)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Avenida Doutor Rudge Ramos Rudge Ramos - de 653 ao fim - lado ímpar, 1501, São Bernardo do Campo, SP
221	201828956	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO(457)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Avenida Doutor Rudge Ramos Rudge Ramos - de 653 ao fim - lado ímpar, 1501, São Bernardo do Campo, SP
222	201828957	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	270 (duzentas e setenta)	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO(457)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Avenida Doutor Rudge Ramos Rudge Ramos - de 653 ao fim - lado ímpar, 1501, São Bernardo do Campo, SP

223	201826760	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO(457)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Avenida Industrial Campestre - de 1592 ao fim - lado par, 3330, Santo André, SP
224	201830114	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO(457)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Avenida Doutor Rudge Ramos Rudge Ramos - de 653 ao fim - lado ímpar, 1501, São Bernardo do Campo, SP
225	201830841	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO(457)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Avenida Industrial Campestre - de 1592 ao fim - lado par, 3330, Santo André, SP
226	201833085	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO(457)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Avenida Industrial Campestre - de 1592 ao fim - lado par, 3330, Santo André, SP
227	201826761	HISTÓRIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO(457)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Avenida Industrial Campestre - de 1592 ao fim - lado par, 3330, Santo André, SP
228	201826762	MATEMÁTICA (Licenciatura)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO(457)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Avenida Industrial Campestre - de 1592 ao fim - lado par, 3330, Santo André, SP
229	201826763	PEDAGOGIA (Licenciatura)	560 (quinhentas e sessenta)	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO(457)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Avenida Industrial Campestre - de 1592 ao fim - lado par, 3330, Santo André, SP
230	201830115	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	450 (quatrocentas e cinquenta)	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO(457)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Avenida dos Autonomistas Vila Campesina , 1325, Osasco, SP
231	201829272	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO(457)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Avenida Industrial Campestre - de 1592 ao fim - lado par, 3330, Santo André, SP
232	201833322	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	140 (cento e quarenta)	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI(466)	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.	Rua Dr. Almeida Lima Brás Centro, 1124 e 1134, São Paulo, SP
233	201830592	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	680 (seiscentas e oitenta)	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI(466)	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.	Rua Casa do Ator Vila Olímpia CAMPUS VILA OLIMPIA, , São Paulo, SP
234	201828084	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI(466)	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.	Rua Casa do Ator Vila Olímpia CAMPUS VILA OLIMPIA, , São Paulo, SP
235	201830842	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI(466)	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.	Rua Dr. Almeida Lima Brás Centro, 1124 e 1134, São Paulo, SP
236	201832464	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI(466)	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.	Rua Casa do Ator Vila Olímpia CAMPUS VILA OLIMPIA, , São Paulo, SP
237	201829273	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	630 (seiscentas e trinta)	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI(466)	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.	Rua Casa do Ator Vila Olímpia CAMPUS VILA OLIMPIA, , São Paulo, SP
238	201832863	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI(466)	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.	Rua Casa do Ator Vila Olímpia CAMPUS VILA OLIMPIA, , São Paulo, SP
239	201830116	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	250 (duzentas e cinquenta)	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI(466)	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.	Rua Casa do Ator Vila Olímpia CAMPUS VILA OLIMPIA, , São Paulo, SP
240	201831052	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI(466)	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.	Rua Casa do Ator Vila Olímpia CAMPUS VILA OLIMPIA, , São Paulo, SP
241	201832213	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI(466)	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.	Rua Casa do Ator Vila Olímpia CAMPUS VILA OLIMPIA, , São Paulo, SP
242	201833323	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	100 (cem)	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI(466)	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.	Rua Dr. Almeida Lima Brás Centro, 1124 e 1134, São Paulo, SP
243	201830593	PEDAGOGIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI(466)	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.	Rua Dr. Almeida Lima Brás Centro, 1124 e 1134, São Paulo, SP
244	201827457	PEDAGOGIA (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI(466)	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.	Rua Casa do Ator Vila Olímpia CAMPUS VILA OLIMPIA, , São Paulo, SP
245	201829484	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI(466)	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.	Rua Dr. Almeida Lima Brás Centro, 1124 e 1134, São Paulo, SP
246	201829483	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI(466)	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.	Rua Casa do Ator Vila Olímpia CAMPUS VILA OLIMPIA, , São Paulo, SP
247	201831323	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI(466)	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.	Av. Paulista Bela Vista , 2000, São Paulo, SP
248	201830358	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE BRASIL(319)	UNIVERSIDADE BRASIL	Rua Carolina Fonseca ITAQUERA , 584, São Paulo, SP
249	201827458	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE BRASIL(319)	UNIVERSIDADE BRASIL	Rua Carolina Fonseca ITAQUERA , 584, São Paulo, SP
250	201833086	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE BRASIL(319)	UNIVERSIDADE BRASIL	Rua Carolina Fonseca ITAQUERA , 584, São Paulo, SP
251	201828085	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE BRASIL(319)	UNIVERSIDADE BRASIL	Estrada Santa Projetada Faz Sta Rita Campus VII - Fernandópolis, s/n, Fernandópolis, SP
252	201827459	HISTÓRIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE BRASIL(319)	UNIVERSIDADE BRASIL	Rua Carolina Fonseca ITAQUERA , 584, São Paulo, SP
253	201827460	MATEMÁTICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE BRASIL(319)	UNIVERSIDADE BRASIL	Rua Carolina Fonseca ITAQUERA , 584, São Paulo, SP
254	201827461	PEDAGOGIA (Licenciatura)	400 (quatrocentas)	UNIVERSIDADE BRASIL(319)	UNIVERSIDADE BRASIL	Rua Carolina Fonseca ITAQUERA , 584, São Paulo, SP
255	201832465	QUÍMICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE BRASIL(319)	UNIVERSIDADE BRASIL	Estrada Santa Projetada Faz Sta Rita Campus VII - Fernandópolis, s/n, Fernandópolis, SP
256	201827462	QUÍMICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE BRASIL(319)	UNIVERSIDADE BRASIL	Rua Carolina Fonseca ITAQUERA , 584, São Paulo, SP
257	201829485	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES(1153)	ASSOCIACAO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUCAO	Rua Anita Peçanha Parque São Caetano , 100, Campos dos Goytacazes, RJ
258	201832650	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES(1153)	ASSOCIACAO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUCAO	Rua Anita Peçanha Parque São Caetano , 100, Campos dos Goytacazes, RJ
259	201829274	LETRAS (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES(1153)	ASSOCIACAO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUCAO	Praça Pio X Centro 9º andar, 7, Rio de Janeiro, RJ
260	201829275	PEDAGOGIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES(1153)	ASSOCIACAO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUCAO	Rua Professor Freeze Vilage , 38, Nova Friburgo, RJ
261	201826764	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	140 (cento e quarenta)	UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO(176)	CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO	Avenida Santa Cruz Realengo , 1631, Rio de Janeiro, RJ
262	201826765	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	280 (duzentas e oitenta)	UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO(176)	CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO	Avenida Santa Cruz Realengo , 1631, Rio de Janeiro, RJ
263	201832651	GEOGRAFIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO(176)	CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO	Avenida Santa Cruz Realengo , 1631, Rio de Janeiro, RJ
264	201832652	HISTÓRIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO(176)	CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO	Avenida Santa Cruz Realengo , 1631, Rio de Janeiro, RJ

265	201828624	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO(176)	CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO	Avenida Santa Cruz Realengo , 1631, Rio de Janeiro, RJ
266	201828625	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO(176)	CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO	Avenida Santa Cruz Realengo , 1631, Rio de Janeiro, RJ
267	201826766	MATEMÁTICA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO(176)	CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO	Avenida Santa Cruz Realengo , 1631, Rio de Janeiro, RJ
268	201833324	PEDAGOGIA (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO(176)	CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO	Avenida Santa Cruz Realengo , 1631, Rio de Janeiro, RJ
269	201832466	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO(176)	CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO	Avenida Santa Cruz Realengo , 1631, Rio de Janeiro, RJ
270	201826767	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO(176)	CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO	Avenida Santa Cruz Realengo , 1631, Rio de Janeiro, RJ
271	201831324	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA(403)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA	QS 07, EPCT Areal (Águas Claras) Universidade Católica de Brasília, LOTE 01, Brasília, DF
272	201832214	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA(403)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA	QS 07, EPCT Areal (Águas Claras) Universidade Católica de Brasília, LOTE 01, Brasília, DF
273	201827463	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA(403)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA	QS 07, EPCT Areal (Águas Claras) Universidade Católica de Brasília, LOTE 01, Brasília, DF
274	201828086	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA(403)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA	QS 07, EPCT Areal (Águas Claras) Universidade Católica de Brasília, LOTE 01, Brasília, DF
275	201831784	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA(403)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA	QS 07, EPCT Areal (Águas Claras) Universidade Católica de Brasília, LOTE 01, Brasília, DF
276	201831325	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA(403)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA	QS 07, EPCT Areal (Águas Claras) Universidade Católica de Brasília, LOTE 01, Brasília, DF
277	201828626	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA(403)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA	QS 07, EPCT Areal (Águas Claras) Universidade Católica de Brasília, LOTE 01, Brasília, DF
278	201831326	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA(403)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA	QS 07, EPCT Areal (Águas Claras) Universidade Católica de Brasília, LOTE 01, Brasília, DF
279	201828087	FÍSICA (Licenciatura)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA(403)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA	QS 07, EPCT Areal (Águas Claras) Universidade Católica de Brasília, LOTE 01, Brasília, DF
280	201831327	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA(403)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA	QS 07, EPCT Areal (Águas Claras) Universidade Católica de Brasília, LOTE 01, Brasília, DF
281	201831503	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA(403)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA	QS 07, EPCT Areal (Águas Claras) Universidade Católica de Brasília, LOTE 01, Brasília, DF
282	201828627	LETRAS - PORTUGUÊS (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA(403)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA	QS 07, EPCT Areal (Águas Claras) Universidade Católica de Brasília, LOTE 01, Brasília, DF
283	201828088	MATEMÁTICA (Licenciatura)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA(403)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA	QS 07, EPCT Areal (Águas Claras) Universidade Católica de Brasília, LOTE 01, Brasília, DF
284	201827464	PEDAGOGIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA(403)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA	QS 07, EPCT Areal (Águas Claras) Universidade Católica de Brasília, LOTE 01, Brasília, DF
285	201828089	QUÍMICA (Licenciatura)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA(403)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA	QS 07, EPCT Areal (Águas Claras) Universidade Católica de Brasília, LOTE 01, Brasília, DF
286	201831328	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA(403)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA	QS 07, EPCT Areal (Águas Claras) Universidade Católica de Brasília, LOTE 01, Brasília, DF
287	201829276	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA(403)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA	QS 07, EPCT Areal (Águas Claras) Universidade Católica de Brasília, LOTE 01, Brasília, DF
288	201826768	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS(18)	SOCIEDADE PELOTENSE DE ASSISTENCIA E CULTURA(SPAC)	Rua Félix da Cunha Centro , 412, Pelotas, RS
289	201826769	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS(18)	SOCIEDADE PELOTENSE DE ASSISTENCIA E CULTURA(SPAC)	Rua Félix da Cunha Centro , 412, Pelotas, RS
290	201826770	ENGENHARIA ELETRÔNICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS(18)	SOCIEDADE PELOTENSE DE ASSISTENCIA E CULTURA(SPAC)	Rua Félix da Cunha Centro , 412, Pelotas, RS
291	201826771	FILOSOFIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS(18)	SOCIEDADE PELOTENSE DE ASSISTENCIA E CULTURA(SPAC)	Rua Félix da Cunha Centro , 412, Pelotas, RS
292	201831504	FILOSOFIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS(18)	SOCIEDADE PELOTENSE DE ASSISTENCIA E CULTURA(SPAC)	Rua Félix da Cunha Centro , 412, Pelotas, RS
293	201828958	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS(18)	SOCIEDADE PELOTENSE DE ASSISTENCIA E CULTURA(SPAC)	Rua Félix da Cunha Centro , 412, Pelotas, RS
294	201826772	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS(18)	SOCIEDADE PELOTENSE DE ASSISTENCIA E CULTURA(SPAC)	Rua Félix da Cunha Centro , 412, Pelotas, RS
295	201826773	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO(11)	CENTRO DE EDUCACAO TECNICA E CULTURAL	Rua do Príncipe Boa Vista Campus Universitário-UNICAP, 526, Recife, PE
296	201826774	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO(11)	CENTRO DE EDUCACAO TECNICA E CULTURAL	Rua do Príncipe Boa Vista Campus Universitário-UNICAP, 526, Recife, PE
297	201829277	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO(11)	CENTRO DE EDUCACAO TECNICA E CULTURAL	Rua do Príncipe Boa Vista Campus Universitário-UNICAP, 526, Recife, PE
298	201826775	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	360 (trezentas e sessenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO(11)	CENTRO DE EDUCACAO TECNICA E CULTURAL	Rua do Príncipe Boa Vista Campus Universitário-UNICAP, 526, Recife, PE
299	201826776	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO(11)	CENTRO DE EDUCACAO TECNICA E CULTURAL	Rua do Príncipe Boa Vista Campus Universitário-UNICAP, 526, Recife, PE
300	201826777	FILOSOFIA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO(11)	CENTRO DE EDUCACAO TECNICA E CULTURAL	Rua do Príncipe Boa Vista Campus Universitário-UNICAP, 526, Recife, PE
301	201831505	FILOSOFIA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO(11)	CENTRO DE EDUCACAO TECNICA E CULTURAL	Rua do Príncipe Boa Vista Campus Universitário-UNICAP, 526, Recife, PE
302	201826778	FÍSICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO(11)	CENTRO DE EDUCACAO TECNICA E CULTURAL	Rua do Príncipe Boa Vista Campus Universitário-UNICAP, 526, Recife, PE
303	201826779	HISTÓRIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO(11)	CENTRO DE EDUCACAO TECNICA E CULTURAL	Rua do Príncipe Boa Vista Campus Universitário-UNICAP, 526, Recife, PE

304	201828628	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO(11)	CENTRO DE EDUCACAO TECNICA E CULTURAL	Rua do Príncipe Boa Vista Campus Universitário-UNICAP, 526, Recife, PE
305	201826780	MATEMÁTICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO(11)	CENTRO DE EDUCACAO TECNICA E CULTURAL	Rua do Príncipe Boa Vista Campus Universitário-UNICAP, 526, Recife, PE
306	201826781	PEDAGOGIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO(11)	CENTRO DE EDUCACAO TECNICA E CULTURAL	Rua do Príncipe Boa Vista Campus Universitário-UNICAP, 526, Recife, PE
307	201826782	QUÍMICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO(11)	CENTRO DE EDUCACAO TECNICA E CULTURAL	Rua do Príncipe Boa Vista Campus Universitário-UNICAP, 526, Recife, PE
308	201833325	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS(15)	ASSOCIACAO FACULDADES CATOLICAS PETROPOLITANAS	Rua Barão do Amazonas Centro , 124, Petrópolis, RJ
309	201829799	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS(15)	ASSOCIACAO FACULDADES CATOLICAS PETROPOLITANAS	Rua Barão do Amazonas Centro , 124, Petrópolis, RJ
310	201830594	ENGENHARIA DE PETRÓLEO (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS(15)	ASSOCIACAO FACULDADES CATOLICAS PETROPOLITANAS	Rua Barão do Amazonas Centro , 124, Petrópolis, RJ
311	201829278	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS(15)	ASSOCIACAO FACULDADES CATOLICAS PETROPOLITANAS	Rua Barão do Amazonas Centro , 124, Petrópolis, RJ
312	201826783	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS(15)	ASSOCIACAO FACULDADES CATOLICAS PETROPOLITANAS	Rua Barão do Amazonas Centro , 124, Petrópolis, RJ
313	201830595	ENGENHARIA MECATRÔNICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS(15)	ASSOCIACAO FACULDADES CATOLICAS PETROPOLITANAS	Rua Barão do Amazonas Centro , 124, Petrópolis, RJ
314	201831506	FILOSOFIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS(15)	ASSOCIACAO FACULDADES CATOLICAS PETROPOLITANAS	Rua Benjamin Constant Centro , 213, Petrópolis, RJ
315	201826784	FILOSOFIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS(15)	ASSOCIACAO FACULDADES CATOLICAS PETROPOLITANAS	Rua Benjamin Constant Centro , 213, Petrópolis, RJ
316	201830117	HISTÓRIA (Licenciatura)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS(15)	ASSOCIACAO FACULDADES CATOLICAS PETROPOLITANAS	Rua Barão do Amazonas Centro , 124, Petrópolis, RJ
317	201826785	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS(15)	ASSOCIACAO FACULDADES CATOLICAS PETROPOLITANAS	Rua Benjamin Constant Centro , 213, Petrópolis, RJ
318	201826786	PEDAGOGIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS(15)	ASSOCIACAO FACULDADES CATOLICAS PETROPOLITANAS	Rua Benjamin Constant Centro , 213, Petrópolis, RJ
319	201826787	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS(227)	SOCIEDADE VISCONDE DE S LEOPOLDO	Av. Conselheiro Nébias, Boqueirão Campus Boqueirão, 589, Santos, SP
320	201828090	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS(227)	SOCIEDADE VISCONDE DE S LEOPOLDO	Avenida Conselheiro Nébias Vila Mathias , 300, Santos, SP
321	201831507	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS(227)	SOCIEDADE VISCONDE DE S LEOPOLDO	Avenida Conselheiro Nébias Vila Mathias , 300, Santos, SP
322	201826788	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS(227)	SOCIEDADE VISCONDE DE S LEOPOLDO	Avenida Conselheiro Nébias Vila Mathias , 300, Santos, SP
323	201831329	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS(227)	SOCIEDADE VISCONDE DE S LEOPOLDO	Avenida Conselheiro Nébias Vila Mathias , 300, Santos, SP
324	201826789	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS(227)	SOCIEDADE VISCONDE DE S LEOPOLDO	Avenida Conselheiro Nébias Vila Mathias , 300, Santos, SP
325	201831330	ENGENHARIA DE PETRÓLEO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS(227)	SOCIEDADE VISCONDE DE S LEOPOLDO	Avenida Conselheiro Nébias Vila Mathias , 300, Santos, SP
326	201830596	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS(227)	SOCIEDADE VISCONDE DE S LEOPOLDO	Avenida Conselheiro Nébias Vila Mathias , 300, Santos, SP
327	201826790	FILOSOFIA (Licenciatura)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS(227)	SOCIEDADE VISCONDE DE S LEOPOLDO	Avenida Conselheiro Nébias Vila Mathias , 300, Santos, SP
328	201826791	HISTÓRIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS(227)	SOCIEDADE VISCONDE DE S LEOPOLDO	Avenida Conselheiro Nébias Vila Mathias , 300, Santos, SP
329	201828629	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS(227)	SOCIEDADE VISCONDE DE S LEOPOLDO	Avenida Conselheiro Nébias Vila Mathias , 300, Santos, SP
330	201826792	MATEMÁTICA (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS(227)	SOCIEDADE VISCONDE DE S LEOPOLDO	Avenida Conselheiro Nébias Vila Mathias , 300, Santos, SP
331	201832864	MÚSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS(227)	SOCIEDADE VISCONDE DE S LEOPOLDO	Avenida Conselheiro Nébias Vila Mathias , 300, Santos, SP
332	201826793	PEDAGOGIA (Licenciatura)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS(227)	SOCIEDADE VISCONDE DE S LEOPOLDO	Avenida Conselheiro Nébias Vila Mathias , 300, Santos, SP
333	201831785	QUÍMICA TECNOLÓGICA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS(227)	SOCIEDADE VISCONDE DE S LEOPOLDO	Avenida Conselheiro Nébias Vila Mathias , 300, Santos, SP
334	201829486	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS(227)	SOCIEDADE VISCONDE DE S LEOPOLDO	Avenida Conselheiro Nébias Vila Mathias , 300, Santos, SP
335	201831053	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO(387)	MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO	Avenida Tamandaré Jardim Seminário , 6000, Campo Grande, MS
336	201832865	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO(387)	MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO	Avenida Tamandaré Jardim Seminário , 6000, Campo Grande, MS
337	201827465	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO(387)	MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO	Avenida Tamandaré Jardim Seminário , 6000, Campo Grande, MS
338	201831508	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO(387)	MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO	Avenida Tamandaré Jardim Seminário , 6000, Campo Grande, MS
339	201828091	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO(387)	MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO	Avenida Tamandaré Jardim Seminário , 6000, Campo Grande, MS
340	201832653	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO(387)	MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO	Avenida Tamandaré Jardim Seminário , 6000, Campo Grande, MS
341	201827466	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO(387)	MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO	Avenida Tamandaré Jardim Seminário , 6000, Campo Grande, MS
342	201829487	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO(387)	MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO	Avenida Tamandaré Jardim Seminário , 6000, Campo Grande, MS
343	201830118	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO(387)	MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO	Avenida Tamandaré Jardim Seminário , 6000, Campo Grande, MS
344	201828092	ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL (Bacharelado)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO(387)	MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO	Avenida Tamandaré Jardim Seminário , 6000, Campo Grande, MS
345	201827467	FILOSOFIA (Licenciatura)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO(387)	MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO	Avenida Tamandaré Jardim Seminário , 6000, Campo Grande, MS
346	201827468	HISTÓRIA (Licenciatura)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO(387)	MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO	Avenida Tamandaré Jardim Seminário , 6000, Campo Grande, MS
347	201827469	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO(387)	MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO	Avenida Tamandaré Jardim Seminário , 6000, Campo Grande, MS
348	201827470	PEDAGOGIA (Licenciatura)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO(387)	MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO	Avenida Tamandaré Jardim Seminário , 6000, Campo Grande, MS
349	201833326	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR(519)	ASSOCIACAO UNIVERSITARIA E CULTURAL DA BAHIA	Av. Prof. Pinto de Aguiar Pituaçu , 2589, Salvador, BA
350	201827471	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR(519)	ASSOCIACAO UNIVERSITARIA E CULTURAL DA BAHIA	Av. Prof. Pinto de Aguiar Pituaçu , 2589, Salvador, BA

351	201827472	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR(519)	ASSOCIACAO UNIVERSITARIA E CULTURAL DA BAHIA	Av. Prof. Pinto de Aguiar Pituaçu , 2589, Salvador, BA
352	201831509	FILOSOFIA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR(519)	ASSOCIACAO UNIVERSITARIA E CULTURAL DA BAHIA	Av. Cardeal da Silva Federação Universidade Católica do Salvador, 205, Salvador, BA
353	201827473	GEOGRAFIA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR(519)	ASSOCIACAO UNIVERSITARIA E CULTURAL DA BAHIA	Av. Cardeal da Silva Federação Universidade Católica do Salvador, 205, Salvador, BA
354	201827474	HISTÓRIA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR(519)	ASSOCIACAO UNIVERSITARIA E CULTURAL DA BAHIA	Av. Cardeal da Silva Federação Universidade Católica do Salvador, 205, Salvador, BA
355	201828630	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	75 (setenta e cinco)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR(519)	ASSOCIACAO UNIVERSITARIA E CULTURAL DA BAHIA	Av. Cardeal da Silva Federação Universidade Católica do Salvador, 205, Salvador, BA
356	201828631	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR(519)	ASSOCIACAO UNIVERSITARIA E CULTURAL DA BAHIA	Av. Cardeal da Silva Federação Universidade Católica do Salvador, 205, Salvador, BA
357	201827475	MATEMÁTICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR(519)	ASSOCIACAO UNIVERSITARIA E CULTURAL DA BAHIA	Av. Prof. Pinto de Aguiar Pituaçu , 2589, Salvador, BA
358	201829279	MÚSICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR(519)	ASSOCIACAO UNIVERSITARIA E CULTURAL DA BAHIA	Av. Prof. Pinto de Aguiar Pituaçu , 2589, Salvador, BA
359	201827476	PEDAGOGIA (Licenciatura)	360 (trezentas e sessenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR(519)	ASSOCIACAO UNIVERSITARIA E CULTURAL DA BAHIA	Av. Cardeal da Silva Federação Universidade Católica do Salvador, 205, Salvador, BA
360	201832215	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR(519)	ASSOCIACAO UNIVERSITARIA E CULTURAL DA BAHIA	Av. Prof. Pinto de Aguiar Pituaçu , 2589, Salvador, BA
361	201831054	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	360 (trezentas e sessenta)	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO(417)	SECID - SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SAO PAULO LTDA	Rua Cesário Galero Tatuapé 474, 448/475, São Paulo, SP
362	201832216	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	390 (trezentas e noventa)	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO(417)	SECID - SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SAO PAULO LTDA	Rua Cesário Galero Tatuapé 474, 448/475, São Paulo, SP
363	201828395	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO(417)	SECID - SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SAO PAULO LTDA	Rua Cesário Galero Tatuapé 474, 448/475, São Paulo, SP
364	201831510	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO(417)	SECID - SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SAO PAULO LTDA	Rua Cesário Galero Tatuapé 474, 448/475, São Paulo, SP
365	201828093	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	310 (trezentas e dez)	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO(417)	SECID - SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SAO PAULO LTDA	Rua Cesário Galero Tatuapé 474, 448/475, São Paulo, SP
366	201831055	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO(417)	SECID - SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SAO PAULO LTDA	Rua Cesário Galero Tatuapé 474, 448/475, São Paulo, SP
367	201832217	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO(417)	SECID - SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SAO PAULO LTDA	Rua Cesário Galero Tatuapé 474, 448/475, São Paulo, SP
368	201830843	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO(417)	SECID - SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SAO PAULO LTDA	Rua Cesário Galero Tatuapé 474, 448/475, São Paulo, SP
369	201833087	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	190 (cento e noventa)	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO(417)	SECID - SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SAO PAULO LTDA	Rua Cesário Galero Tatuapé 474, 448/475, São Paulo, SP
370	201830844	ENGENHARIA MECATRÔNICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO(417)	SECID - SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SAO PAULO LTDA	Rua Cesário Galero Tatuapé 474, 448/475, São Paulo, SP
371	201830359	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO(417)	SECID - SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SAO PAULO LTDA	Rua Cesário Galero Tatuapé 474, 448/475, São Paulo, SP
372	201827477	HISTÓRIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO(417)	SECID - SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SAO PAULO LTDA	Rua Cesário Galero Tatuapé 474, 448/475, São Paulo, SP
373	201827478	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO(417)	SECID - SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SAO PAULO LTDA	Rua Cesário Galero Tatuapé 474, 448/475, São Paulo, SP
374	201829488	MATEMÁTICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO(417)	SECID - SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SAO PAULO LTDA	Rua Cesário Galero Tatuapé 474, 448/475, São Paulo, SP
375	201830597	PEDAGOGIA (Licenciatura)	1000 (uma mil)	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO(417)	SECID - SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SAO PAULO LTDA	Rua Cesário Galero Tatuapé 474, 448/475, São Paulo, SP
376	201829489	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO(417)	SECID - SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SAO PAULO LTDA	Rua Cesário Galero Tatuapé 474, 448/475, São Paulo, SP
377	201832654	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	110 (cento e dez)	UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ(3151)	FUNDACAO UNIVERSITARIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE	Avenida Senador Attílio Fontana EFAPI E, 591, Chapecó, SC
378	201829280	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	280 (duzentas e oitenta)	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL(221)	CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.	Avenida Doutor Ussiel Cirilo São Miguel Vila Jacuí, 225, São Paulo, SP
379	201829490	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL(221)	CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.	Av. Regente Feijó Tatuapé Jardim Anália Franco, 1.295, São Paulo, SP
380	201831511	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL(221)	CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.	Rua Galvão Bueno Liberdade , 868, São Paulo, SP
381	201829491	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL(221)	CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.	Avenida Doutor Ussiel Cirilo São Miguel Vila Jacuí, 225, São Paulo, SP
382	201826794	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	210 (duzentas e dez)	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL(221)	CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.	Avenida Doutor Ussiel Cirilo São Miguel Vila Jacuí, 225, São Paulo, SP
383	201828094	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL(221)	CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.	Avenida Doutor Ussiel Cirilo São Miguel Vila Jacuí, 225, São Paulo, SP
384	201831786	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL(221)	CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.	Avenida Doutor Ussiel Cirilo São Miguel Vila Jacuí, 225, São Paulo, SP
385	201826795	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	320 (trezentas e vinte)	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL(221)	CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.	Avenida Doutor Ussiel Cirilo São Miguel Vila Jacuí, 225, São Paulo, SP
386	201830598	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	270 (duzentas e setenta)	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL(221)	CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.	Avenida Doutor Ussiel Cirilo São Miguel Vila Jacuí, 225, São Paulo, SP
387	201833327	GEOGRAFIA (Licenciatura)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL(221)	CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.	Avenida Doutor Ussiel Cirilo São Miguel Vila Jacuí, 225, São Paulo, SP
388	201833328	HISTÓRIA (Licenciatura)	270 (duzentas e setenta)	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL(221)	CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.	Avenida Doutor Ussiel Cirilo São Miguel Vila Jacuí, 225, São Paulo, SP
389	201828396	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	360 (trezentas e sessenta)	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL(221)	CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.	Avenida Doutor Ussiel Cirilo São Miguel Vila Jacuí, 225, São Paulo, SP

390	201829492	MATEMÁTICA (Licenciatura)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL(221)	CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.	Avenida Doutor Ussiel Cirilo São Miguel Vila Jacuí, 225, São Paulo, SP
391	201829493	PEDAGOGIA (Licenciatura)	810 (oitocentas e dez)	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL(221)	CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.	Avenida Doutor Ussiel Cirilo São Miguel Vila Jacuí, 225, São Paulo, SP
392	201829494	PEDAGOGIA (Licenciatura)	270 (duzentas e setenta)	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL(221)	CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.	Av. Regente Feijó Tatuapé Jardim Anália Franco, 1.295, São Paulo, SP
393	201832655	QUÍMICA (Bacharelado)	270 (duzentas e setenta)	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL(221)	CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.	Avenida Doutor Ussiel Cirilo São Miguel Vila Jacuí, 225, São Paulo, SP
394	201831512	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL(221)	CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.	Rua Galvão Bueno Liberdade , 868, São Paulo, SP
395	201829495	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL(221)	CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.	Avenida Doutor Ussiel Cirilo São Miguel Vila Jacuí, 225, São Paulo, SP
396	201831056	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	580 (quinhentas e oitenta)	UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA(383)	INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	Avenida Alcindo Cacela Umarizal Bloco C - Térreo, 287, Belém, PA
397	201827479	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	680 (seiscentas e oitenta)	UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA(383)	INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	Avenida Alcindo Cacela Umarizal Bloco C - Térreo, 287, Belém, PA
398	201829281	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA(383)	INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	Avenida Alcindo Cacela Umarizal Bloco C - Térreo, 287, Belém, PA
399	201828397	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	580 (quinhentas e oitenta)	UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA(383)	INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	Avenida Alcindo Cacela Umarizal Bloco C - Térreo, 287, Belém, PA
400	201832866	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA(383)	INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	Avenida Alcindo Cacela Umarizal Bloco C - Térreo, 287, Belém, PA
401	201827480	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA(383)	INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	Avenida Alcindo Cacela Umarizal Bloco C - Térreo, 287, Belém, PA
402	201827481	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA(383)	INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	Avenida Alcindo Cacela Umarizal Bloco C - Térreo, 287, Belém, PA
403	201829800	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA(383)	INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	Avenida Alcindo Cacela Umarizal Bloco C - Térreo, 287, Belém, PA
404	201830845	ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA(383)	INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	Avenida Alcindo Cacela Umarizal Bloco C - Térreo, 287, Belém, PA
405	201832867	GEOGRAFIA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA(383)	INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	Avenida Alcindo Cacela Umarizal Bloco C - Térreo, 287, Belém, PA
406	201832868	HISTÓRIA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA(383)	INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	Avenida Alcindo Cacela Umarizal Bloco C - Térreo, 287, Belém, PA
407	201830360	LETRAS - ESPANHOL (Licenciatura)	55 (cinquenta e cinco)	UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA(383)	INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	Avenida Alcindo Cacela Umarizal Bloco C - Térreo, 287, Belém, PA
408	201830361	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	55 (cinquenta e cinco)	UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA(383)	INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	Avenida Alcindo Cacela Umarizal Bloco C - Térreo, 287, Belém, PA
409	201829282	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	55 (cinquenta e cinco)	UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA(383)	INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	Avenida Alcindo Cacela Umarizal Bloco C - Térreo, 287, Belém, PA
410	201828632	MATEMÁTICA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA(383)	INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	Avenida Alcindo Cacela Umarizal Bloco C - Térreo, 287, Belém, PA
411	201827482	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA(383)	INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	Avenida Alcindo Cacela Umarizal Bloco C - Térreo, 287, Belém, PA
412	201830362	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	580 (quinhentas e oitenta)	UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA(383)	INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	Avenida Alcindo Cacela Umarizal Bloco C - Térreo, 287, Belém, PA
413	201832870	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA(15497)	UNIVERSIDADE DA INTEGRACAO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA	Av. da Abolição Centro , 03, Redenção, CE
414	201833329	PEDAGOGIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA(15497)	UNIVERSIDADE DA INTEGRACAO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA	Av. da Abolição Centro , 03, Redenção, CE
415	201832869	ENGENHARIA DE ENERGIAS	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA(15497)	UNIVERSIDADE DA INTEGRACAO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA	Av. da Abolição Centro , 03, Redenção, CE
416	201826796	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DA CAMPANHA(296)	FUNDACAO ATTILA TABORDA	Avenida Tupy Silveira Centro Campus Sede da URCAMP, 2099, Bagé, RS
417	201828095	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DA CAMPANHA(296)	FUNDACAO ATTILA TABORDA	PRAÇA GETÚLIO VARGAS CENTRO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALEGRETE, 47, Alegrete, RS
418	201826797	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DA CAMPANHA(296)	FUNDACAO ATTILA TABORDA	CORONEL AZAMBUJA CENTRO CAMPUS ESPORTIVO (CORUJÃO), 35/E, Bagé, RS
419	201827483	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DA CAMPANHA(296)	FUNDACAO ATTILA TABORDA	AVENIDA ANTONIO TRILHA ENTRADA NA CIDADE , 792, São Gabriel, RS
420	201826798	PEDAGOGIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DA CAMPANHA(296)	FUNDACAO ATTILA TABORDA	Avenida Tupy Silveira Centro Campus Sede da URCAMP, 2099, Bagé, RS
421	201827484	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DA CAMPANHA(296)	FUNDACAO ATTILA TABORDA	GENERAL OSÓRIO CENTRO , 2289, Bagé, RS
422	201828398	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	48 (quarenta e oito)	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE(81)	FUNDACAO EDUCACIONAL DA REGIAO DE JOINVILLE	Rua Paulo Malschitzki Campus Universitário - Zona Industrial CAMPUS JOINVILLE - BOM RETIRO, 10, Joinville, SC
423	201829496	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	44 (quarenta e quatro)	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE(81)	FUNDACAO EDUCACIONAL DA REGIAO DE JOINVILLE	Rua Paulo Malschitzki Campus Universitário - Zona Industrial CAMPUS JOINVILLE - BOM RETIRO, 10, Joinville, SC

424	201830119	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	53 (cinquenta e três)	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE(81)	FUNDACAO EDUCACIONAL DA REGIAO DE JOINVILLE	Rua Paulo Malschitzki Campus Universitário - Zona Industrial CAMPUS JOINVILLE - BOM RETIRO, 10, Joinville, SC
425	201828096	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	125 (cento e vinte e cinco)	UNIVERSIDADE DE ARARAQUARA(124)	ASSOCIACAO SAO BENTO DE ENSINO	Av. Feijó Centro , 122, Araraquara, SP
426	201826799	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	130 (cento e trinta)	UNIVERSIDADE DE ARARAQUARA(124)	ASSOCIACAO SAO BENTO DE ENSINO	Rua Voluntários da Pátria Centro , 1309, Araraquara, SP
427	201831513	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	130 (cento e trinta)	UNIVERSIDADE DE ARARAQUARA(124)	ASSOCIACAO SAO BENTO DE ENSINO	Rua Voluntários da Pátria Centro , 1309, Araraquara, SP
428	201828399	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE DE ARARAQUARA(124)	ASSOCIACAO SAO BENTO DE ENSINO	Rua Voluntários da Pátria Centro , 1309, Araraquara, SP
429	201831331	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE DE ARARAQUARA(124)	ASSOCIACAO SAO BENTO DE ENSINO	Av. Maria Antonia Camargo Oliveira Vila Sucanosa , 170, Araraquara, SP
430	201829497	ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO E SISTEMAS (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE DE ARARAQUARA(124)	ASSOCIACAO SAO BENTO DE ENSINO	Av. Maria Antonia Camargo Oliveira Vila Sucanosa , 170, Araraquara, SP
431	201828959	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE DE ARARAQUARA(124)	ASSOCIACAO SAO BENTO DE ENSINO	Av. Maria Antonia Camargo Oliveira Vila Sucanosa , 170, Araraquara, SP
432	201828400	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE DE ARARAQUARA(124)	ASSOCIACAO SAO BENTO DE ENSINO	Av. Maria Antonia Camargo Oliveira Vila Sucanosa , 170, Araraquara, SP
433	201828960	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE DE ARARAQUARA(124)	ASSOCIACAO SAO BENTO DE ENSINO	Rua Voluntários da Pátria Centro , 1309, Araraquara, SP
434	201830363	PEDAGOGIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE DE ARARAQUARA(124)	ASSOCIACAO SAO BENTO DE ENSINO	Rua Voluntários da Pátria Centro , 1309, Araraquara, SP
435	201828097	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	110 (cento e dez)	UNIVERSIDADE DE ARARAQUARA(124)	ASSOCIACAO SAO BENTO DE ENSINO	Rua Voluntários da Pátria Centro , 1309, Araraquara, SP
436	201826800	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA(2)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	Campus Universitário Darcy Ribeiro Asa Norte , s/n, Brasília, DF
437	201832656	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA(2)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	Campus Universitário Darcy Ribeiro Asa Norte , s/n, Brasília, DF
438	201829283	ARTES PLÁSTICAS (Licenciatura)	68 (sessenta e oito)	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA(2)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	Campus Universitário Darcy Ribeiro Asa Norte , s/n, Brasília, DF
439	201826801	ARTES PLÁSTICAS (Licenciatura)	34 (trinta e quatro)	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA(2)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	Campus Universitário Darcy Ribeiro Asa Norte , s/n, Brasília, DF
440	201826802	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA(2)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	Campus Universitário Darcy Ribeiro Asa Norte , s/n, Brasília, DF
441	201828961	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA(2)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	Campus Universitário Darcy Ribeiro Asa Norte , s/n, Brasília, DF
442	201826803	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA(2)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	Campus Universitário Darcy Ribeiro Asa Norte , s/n, Brasília, DF
443	201828962	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA(2)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	Campus Universitário Darcy Ribeiro Asa Norte , s/n, Brasília, DF
444	201828635	CIÊNCIAS SOCIAIS (Bacharelado)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA(2)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	Campus Universitário Darcy Ribeiro Asa Norte , s/n, Brasília, DF
445	201828633	CIÊNCIAS SOCIAIS (Bacharelado)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA(2)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	Campus Universitário Darcy Ribeiro Asa Norte , s/n, Brasília, DF
446	201828634	CIÊNCIAS SOCIAIS (Bacharelado)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA(2)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	Campus Universitário Darcy Ribeiro Asa Norte , s/n, Brasília, DF
447	201828098	COMPUTAÇÃO (Licenciatura)	92 (noventa e duas)	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA(2)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	Campus Universitário Darcy Ribeiro Asa Norte , s/n, Brasília, DF
448	201826804	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA(2)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	Campus Universitário Darcy Ribeiro Asa Norte , s/n, Brasília, DF
449	201832657	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA(2)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	Campus Universitário Darcy Ribeiro Asa Norte , s/n, Brasília, DF
450	201826805	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA(2)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	Campus Universitário Darcy Ribeiro Asa Norte , s/n, Brasília, DF
451	201831514	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA(2)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	Campus Universitário Darcy Ribeiro Asa Norte , s/n, Brasília, DF
452	201831057	ENGENHARIA DE ENERGIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA(2)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	Área Especial de Indústria Projeção A - UNB Setor Leste (Gama) , S/N, Brasília, DF
453	201831515	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA(2)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	Campus Universitário Darcy Ribeiro Asa Norte , s/n, Brasília, DF
454	201826806	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA(2)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	Campus Universitário Darcy Ribeiro Asa Norte , s/n, Brasília, DF
455	201826807	ENGENHARIA FLORESTAL (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA(2)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	Campus Universitário Darcy Ribeiro Asa Norte , s/n, Brasília, DF
456	201826808	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA(2)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	Campus Universitário Darcy Ribeiro Asa Norte , s/n, Brasília, DF
457	201830120	ENGENHARIA MECATRÔNICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA(2)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	Campus Universitário Darcy Ribeiro Asa Norte , s/n, Brasília, DF
458	201833088	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA(2)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	Campus Universitário Darcy Ribeiro Asa Norte , s/n, Brasília, DF
459	201828963	FILOSOFIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA(2)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	Campus Universitário Darcy Ribeiro Asa Norte , s/n, Brasília, DF

460	201832658	FILOSOFIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA(2)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	Campus Universitário Darcy Ribeiro Asa Norte , s/n, Brasília, DF
461	201828636	FILOSOFIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA(2)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	Campus Universitário Darcy Ribeiro Asa Norte , s/n, Brasília, DF
462	201828964	FÍSICA (Licenciatura)	24 (vinte e quatro)	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA(2)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	Campus Universitário Darcy Ribeiro Asa Norte , s/n, Brasília, DF
463	201826809	FÍSICA (Licenciatura)	64 (sessenta e quatro)	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA(2)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	Campus Universitário Darcy Ribeiro Asa Norte , s/n, Brasília, DF
464	201828637	FÍSICA (Bacharelado)	24 (vinte e quatro)	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA(2)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	Campus Universitário Darcy Ribeiro Asa Norte , s/n, Brasília, DF
465	201828965	GEOGRAFIA (Licenciatura)	36 (trinta e seis)	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA(2)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	Campus Universitário Darcy Ribeiro Asa Norte , s/n, Brasília, DF
466	201831516	GEOGRAFIA (Bacharelado)	36 (trinta e seis)	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA(2)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	Campus Universitário Darcy Ribeiro Asa Norte , s/n, Brasília, DF
467	201831517	HISTÓRIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA(2)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	Campus Universitário Darcy Ribeiro Asa Norte , s/n, Brasília, DF
468	201828966	HISTÓRIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA(2)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	Campus Universitário Darcy Ribeiro Asa Norte , s/n, Brasília, DF
469	201828638	HISTÓRIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA(2)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	Campus Universitário Darcy Ribeiro Asa Norte , s/n, Brasília, DF
470	201828639	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	22 (vinte e duas)	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA(2)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	Campus Universitário Darcy Ribeiro Asa Norte , s/n, Brasília, DF
471	201828640	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA(2)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	Campus Universitário Darcy Ribeiro Asa Norte , s/n, Brasília, DF
472	201828641	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA(2)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	Campus Universitário Darcy Ribeiro Asa Norte , s/n, Brasília, DF
473	201826810	MATEMÁTICA (Licenciatura)	64 (sessenta e quatro)	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA(2)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	Campus Universitário Darcy Ribeiro Asa Norte , s/n, Brasília, DF
474	201828967	MATEMÁTICA (Licenciatura)	42 (quarenta e duas)	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA(2)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	Campus Universitário Darcy Ribeiro Asa Norte , s/n, Brasília, DF
475	201828401	MATEMÁTICA (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA(2)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	Campus Universitário Darcy Ribeiro Asa Norte , s/n, Brasília, DF
476	201826811	MÚSICA (Licenciatura)	32 (trinta e duas)	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA(2)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	Campus Universitário Darcy Ribeiro Asa Norte , s/n, Brasília, DF
477	201826812	PEDAGOGIA (Licenciatura)	84 (oitenta e quatro)	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA(2)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	Campus Universitário Darcy Ribeiro Asa Norte , s/n, Brasília, DF
478	201826813	PEDAGOGIA (Licenciatura)	152 (cento e cinquenta e duas)	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA(2)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	Campus Universitário Darcy Ribeiro Asa Norte , s/n, Brasília, DF
479	201826814	QUÍMICA (Licenciatura)	64 (sessenta e quatro)	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA(2)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	Campus Universitário Darcy Ribeiro Asa Norte , s/n, Brasília, DF
480	201831518	QUÍMICA (Bacharelado)	64 (sessenta e quatro)	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA(2)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	Campus Universitário Darcy Ribeiro Asa Norte , s/n, Brasília, DF
481	201832659	QUÍMICA TECNOLÓGICA (Bacharelado)	64 (sessenta e quatro)	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA(2)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	Campus Universitário Darcy Ribeiro Asa Norte , s/n, Brasília, DF
482	201833089	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL(13)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	Rua Francisco Getúlio Vargas Petrópolis Bloco A, 1130, Caxias do Sul, RS
483	201826815	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL(13)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	Avenida Frederico Segalla Samuara CENTRO DE ARTES E ARQUITETURA, 3099, Caxias do Sul, RS
484	201830846	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL(13)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	Avenida Frederico Segalla Samuara CENTRO DE ARTES E ARQUITETURA, 3099, Caxias do Sul, RS
485	201826816	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL(13)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	Rua Francisco Getúlio Vargas Petrópolis Bloco A, 1130, Caxias do Sul, RS
486	201831519	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL(13)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	Rua Francisco Getúlio Vargas Petrópolis Bloco A, 1130, Caxias do Sul, RS
487	201830121	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL(13)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	RUA ALAMEDA JOÃO DAL SASSO UNIVERSITÁRIO , 800, Bento Gonçalves, RS
488	201826817	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL(13)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	Rua Francisco Getúlio Vargas Petrópolis Bloco A, 1130, Caxias do Sul, RS
489	201829801	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL(13)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	Av. Dom Frei Cândido M. Bampi, 2800, Barcelos. Vitória , 2020, Vacaria, RS
490	201830364	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL(13)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	RUA ALAMEDA JOÃO DAL SASSO UNIVERSITÁRIO , 800, Bento Gonçalves, RS
491	201829498	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL(13)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	Rua Francisco Getúlio Vargas Petrópolis Bloco A, 1130, Caxias do Sul, RS
492	201828642	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL(13)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	Rua Francisco Getúlio Vargas Petrópolis Bloco A, 1130, Caxias do Sul, RS

493	201832218	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL(13)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	Rua Francisco Getúlio Vargas Petrópolis Bloco A, 1130, Caxias do Sul, RS
494	201829284	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL(13)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	Rua Francisco Getúlio Vargas Petrópolis Bloco A, 1130, Caxias do Sul, RS
495	201830365	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL(13)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	Rua Francisco Getúlio Vargas Petrópolis Bloco A, 1130, Caxias do Sul, RS
496	201829285	ENGENHARIA DE MATERIAIS (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL(13)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	Rua Francisco Getúlio Vargas Petrópolis Bloco A, 1130, Caxias do Sul, RS
497	201829286	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL(13)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	RUA ALAMEDA JOÃO DAL SASSO UNIVERSITÁRIO , 800, Bento Gonçalves, RS
498	201828643	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL(13)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	Rua Francisco Getúlio Vargas Petrópolis Bloco A, 1130, Caxias do Sul, RS
499	201829287	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL(13)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	RUA ALAMEDA JOÃO DAL SASSO UNIVERSITÁRIO , 800, Bento Gonçalves, RS
500	201832871	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL(13)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	Rua Francisco Getúlio Vargas Petrópolis Bloco A, 1130, Caxias do Sul, RS
501	201832467	ENGENHARIA ELETRÔNICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL(13)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	RUA ALAMEDA JOÃO DAL SASSO UNIVERSITÁRIO , 800, Bento Gonçalves, RS
502	201830122	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL(13)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	RUA ALAMEDA JOÃO DAL SASSO UNIVERSITÁRIO , 800, Bento Gonçalves, RS
503	201828644	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	110 (cento e dez)	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL(13)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	Rua Francisco Getúlio Vargas Petrópolis Bloco A, 1130, Caxias do Sul, RS
504	201828645	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL(13)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	Rua Francisco Getúlio Vargas Petrópolis Bloco A, 1130, Caxias do Sul, RS
505	201829499	FILOSOFIA (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL(13)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	Rua Francisco Getúlio Vargas Petrópolis Bloco A, 1130, Caxias do Sul, RS
506	201828968	FILOSOFIA (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL(13)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	Rua Francisco Getúlio Vargas Petrópolis Bloco A, 1130, Caxias do Sul, RS
507	201829288	GEOGRAFIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL(13)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	RUA ALAMEDA JOÃO DAL SASSO UNIVERSITÁRIO , 800, Bento Gonçalves, RS
508	201832468	GEOGRAFIA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL(13)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	RUA ALAMEDA JOÃO DAL SASSO UNIVERSITÁRIO , 800, Bento Gonçalves, RS
509	201826818	HISTÓRIA (Licenciatura)	110 (cento e dez)	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL(13)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	Rua Francisco Getúlio Vargas Petrópolis Bloco A, 1130, Caxias do Sul, RS
510	201828646	LETRAS - ESPANHOL (Licenciatura)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL(13)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	Rua Francisco Getúlio Vargas Petrópolis Bloco A, 1130, Caxias do Sul, RS
511	201828647	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL(13)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	Rua Francisco Getúlio Vargas Petrópolis Bloco A, 1130, Caxias do Sul, RS
512	201828648	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL(13)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	Rua Francisco Getúlio Vargas Petrópolis Bloco A, 1130, Caxias do Sul, RS
513	201830847	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL(13)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	RUA ALAMEDA JOÃO DAL SASSO UNIVERSITÁRIO , 800, Bento Gonçalves, RS
514	201826819	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL(13)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	Rua Francisco Getúlio Vargas Petrópolis Bloco A, 1130, Caxias do Sul, RS
515	201832219	MÚSICA (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL(13)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	Avenida Frederico Segalla Samuara CENTRO DE ARTES E ARQUITETURA, 3099, Caxias do Sul, RS
516	201830368	PEDAGOGIA (Licenciatura)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL(13)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	Rua Francisco Getúlio Vargas Petrópolis Bloco A, 1130, Caxias do Sul, RS
517	201830366	PEDAGOGIA (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL(13)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	RUA ALAMEDA JOÃO DAL SASSO UNIVERSITÁRIO , 800, Bento Gonçalves, RS
518	201830367	PEDAGOGIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL(13)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	Av. Dom Frei Cândido M. Bampi, 2800, Barcelos. Vitória , 2020, Vacaria, RS
519	201828402	QUÍMICA (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL(13)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	Rua Francisco Getúlio Vargas Petrópolis Bloco A, 1130, Caxias do Sul, RS
520	201832660	QUÍMICA (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL(13)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	Rua Francisco Getúlio Vargas Petrópolis Bloco A, 1130, Caxias do Sul, RS
521	201829500	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL(13)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	Rua Francisco Getúlio Vargas Petrópolis Bloco A, 1130, Caxias do Sul, RS
522	201829290	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL(13)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	Av. Dom Frei Cândido M. Bampi, 2800, Barcelos. Vitória , 2020, Vacaria, RS
523	201829289	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL(13)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	RUA ALAMEDA JOÃO DAL SASSO UNIVERSITÁRIO , 800, Bento Gonçalves, RS
524	201828403	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA(446)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA	Parada Benito zona semi-urbana , s/n, Cruz Alta, RS
525	201827485	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA(446)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA	Parada Benito zona semi-urbana , s/n, Cruz Alta, RS
526	201828099	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE DE CUIABÁ(780)	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	Avenida Manoel José de Arruda Jardim Europa UNIC - Beira Rio (SEDE), 3100, Cuiabá, MT
527	201833330	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE DE CUIABÁ(780)	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	Avenida Manoel José de Arruda Jardim Europa UNIC - Beira Rio (SEDE), 3100, Cuiabá, MT
528	201829802	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE DE CUIABÁ(780)	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	Avenida Manoel José de Arruda Jardim Europa UNIC - Beira Rio (SEDE), 3100, Cuiabá, MT
529	201830599	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE DE CUIABÁ(780)	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	Rua Barão de Melgaço Porto Cuiabá 1 - MT, 222, Cuiabá, MT
530	201832220	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	480 (quatrocentas e oitenta)	UNIVERSIDADE DE CUIABÁ(780)	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	Rua Barão de Melgaço Porto Cuiabá 1 - MT, 222, Cuiabá, MT
531	201831058	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE DE CUIABÁ(780)	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	Rua Barão de Melgaço Porto Cuiabá 1 - MT, 222, Cuiabá, MT

532	201832469	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE DE CUIABÁ(780)	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	Rua Barão de Melgaço Porto Cuiabá 1 - MT, 222, Cuiabá, MT
533	201828404	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE DE CUIABÁ(780)	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	Avenida Manoel José de Arruda Jardim Europa UNIC - Beira Rio (SEDE), 3100, Cuiabá, MT
534	201828100	PEDAGOGIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE DE CUIABÁ(780)	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	Avenida Manoel José de Arruda Jardim Europa UNIC - Beira Rio (SEDE), 3100, Cuiabá, MT
535	201828405	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE DE CUIABÁ(780)	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	Avenida Manoel José de Arruda Jardim Europa Antiga Av. Beira Rio, 3001, Cuiabá, MT
536	201833090	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DE FORTALEZA(555)	FUNDACAO EDSON QUEIROZ	Avenida Washington Soares Edson Queiroz , 1321, Fortaleza, CE
537	201828101	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	400 (quatrocentas)	UNIVERSIDADE DE FORTALEZA(555)	FUNDACAO EDSON QUEIROZ	Avenida Washington Soares Edson Queiroz , 1321, Fortaleza, CE
538	201827486	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE DE FORTALEZA(555)	FUNDACAO EDSON QUEIROZ	Avenida Washington Soares Edson Queiroz , 1321, Fortaleza, CE
539	201827487	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	110 (cento e dez)	UNIVERSIDADE DE FORTALEZA(555)	FUNDACAO EDSON QUEIROZ	Avenida Washington Soares Edson Queiroz , 1321, Fortaleza, CE
540	201830848	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DE FORTALEZA(555)	FUNDACAO EDSON QUEIROZ	Avenida Washington Soares Edson Queiroz , 1321, Fortaleza, CE
541	201827488	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	500 (quinhentas)	UNIVERSIDADE DE FORTALEZA(555)	FUNDACAO EDSON QUEIROZ	Avenida Washington Soares Edson Queiroz , 1321, Fortaleza, CE
542	201830849	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DE FORTALEZA(555)	FUNDACAO EDSON QUEIROZ	Avenida Washington Soares Edson Queiroz , 1321, Fortaleza, CE
543	201828649	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DE FORTALEZA(555)	FUNDACAO EDSON QUEIROZ	Avenida Washington Soares Edson Queiroz , 1321, Fortaleza, CE
544	201828650	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE DE FORTALEZA(555)	FUNDACAO EDSON QUEIROZ	Avenida Washington Soares Edson Queiroz , 1321, Fortaleza, CE
545	201828969	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE DE FORTALEZA(555)	FUNDACAO EDSON QUEIROZ	Avenida Washington Soares Edson Queiroz , 1321, Fortaleza, CE
546	201827489	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE DE FORTALEZA(555)	FUNDACAO EDSON QUEIROZ	Avenida Washington Soares Edson Queiroz , 1321, Fortaleza, CE
547	201827490	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE DE FRANCA(496)	ACEF S/A.	Avenida Doutor Armando Sales Oliveira Parque Universitário , 201, Franca, SP
548	201828651	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE DE FRANCA(496)	ACEF S/A.	Avenida Doutor Armando Sales Oliveira Parque Universitário , 201, Franca, SP
549	201827491	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE DE FRANCA(496)	ACEF S/A.	Avenida Doutor Armando Sales Oliveira Parque Universitário , 201, Franca, SP
550	201827492	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE DE FRANCA(496)	ACEF S/A.	Avenida Doutor Armando Sales Oliveira Parque Universitário , 201, Franca, SP
551	201831520	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE DE FRANCA(496)	ACEF S/A.	Avenida Doutor Armando Sales Oliveira Parque Universitário , 201, Franca, SP
552	201827493	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	300 (trezentas)	UNIVERSIDADE DE FRANCA(496)	ACEF S/A.	Avenida Doutor Armando Sales Oliveira Parque Universitário , 201, Franca, SP
553	201828652	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE DE FRANCA(496)	ACEF S/A.	Avenida Doutor Armando Sales Oliveira Parque Universitário , 201, Franca, SP
554	201828653	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE DE FRANCA(496)	ACEF S/A.	Avenida Doutor Armando Sales Oliveira Parque Universitário , 201, Franca, SP
555	201833091	ENGENHARIA MECATRÔNICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE DE FRANCA(496)	ACEF S/A.	Avenida Doutor Armando Sales Oliveira Parque Universitário , 201, Franca, SP
556	201828654	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE DE FRANCA(496)	ACEF S/A.	Avenida Doutor Armando Sales Oliveira Parque Universitário , 201, Franca, SP
557	201830123	HISTÓRIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE DE FRANCA(496)	ACEF S/A.	Avenida Doutor Armando Sales Oliveira Parque Universitário , 201, Franca, SP
558	201828406	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE DE FRANCA(496)	ACEF S/A.	Avenida Doutor Armando Sales Oliveira Parque Universitário , 201, Franca, SP
559	201830369	PEDAGOGIA (Licenciatura)	260 (duzentas e sessenta)	UNIVERSIDADE DE FRANCA(496)	ACEF S/A.	Avenida Doutor Armando Sales Oliveira Parque Universitário , 201, Franca, SP
560	201827494	QUÍMICA (Licenciatura)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE DE FRANCA(496)	ACEF S/A.	Avenida Doutor Armando Sales Oliveira Parque Universitário , 201, Franca, SP
561	201831521	QUÍMICA (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE DE FRANCA(496)	ACEF S/A.	Avenida Doutor Armando Sales Oliveira Parque Universitário , 201, Franca, SP
562	201828407	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE DE FRANCA(496)	ACEF S/A.	Avenida Doutor Armando Sales Oliveira Parque Universitário , 201, Franca, SP
563	201828970	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE DE ITAÚNA(1128)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE ITAUNA	Rodovia Mg 431 Km 45 Campus Verde , s/n, Itaúna, MG
564	201832661	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE DE ITAÚNA(1128)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE ITAUNA	Rodovia Mg 431 Km 45 Campus Verde , s/n, Itaúna, MG
565	201827495	PEDAGOGIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE DE ITAÚNA(1128)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE ITAUNA	Rodovia Mg 431 Km 45 Campus Verde , s/n, Itaúna, MG
566	201832662	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE DE MARÍLIA(420)	ASSOCIACAO DE ENSINO DE MARILIA LTDA	Avenida Higyno Muzzi Filho Campus Universitario Bloco I, 1.001, Marília, SP
567	201827496	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	UNIVERSIDADE DE MARÍLIA(420)	ASSOCIACAO DE ENSINO DE MARILIA LTDA	Avenida Higyno Muzzi Filho Campus Universitario Bloco I, 1.001, Marília, SP

568	201827497	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE DE MARÍLIA(420)	ASSOCIACAO DE ENSINO DE MARILIA LTDA	Avenida Higyno Muzzi Filho Campus Universitario Bloco I, 1.001, Marília, SP
569	201827498	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE DE MARÍLIA(420)	ASSOCIACAO DE ENSINO DE MARILIA LTDA	Avenida Higyno Muzzi Filho Campus Universitario Bloco I, 1.001, Marília, SP
570	201827499	PEDAGOGIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DE MARÍLIA(420)	ASSOCIACAO DE ENSINO DE MARILIA LTDA	Avenida Higyno Muzzi Filho Campus Universitario Bloco I, 1.001, Marília, SP
571	201830600	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES(521)	ORGANIZACAO MOGIANA DE EDUCACAO E CULTURA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA	Avenida Imperatriz Leopoldina Vila Leopoldina Campus Villa Lobos-São Paulo, 550, São Paulo, SP
572	201830124	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES(521)	ORGANIZACAO MOGIANA DE EDUCACAO E CULTURA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA	Avenida Doutor Cândido Xavier de Almeida Souza Centro Cívico Campus Universitário, 200, Mogi das Cruzes, SP
573	201827500	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	360 (trezentas e sessenta)	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES(521)	ORGANIZACAO MOGIANA DE EDUCACAO E CULTURA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA	Avenida Doutor Cândido Xavier de Almeida Souza Centro Cívico Campus Universitário, 200, Mogi das Cruzes, SP
574	201831522	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	360 (trezentas e sessenta)	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES(521)	ORGANIZACAO MOGIANA DE EDUCACAO E CULTURA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA	Avenida Doutor Cândido Xavier de Almeida Souza Centro Cívico Campus Universitário, 200, Mogi das Cruzes, SP
575	201827501	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	360 (trezentas e sessenta)	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES(521)	ORGANIZACAO MOGIANA DE EDUCACAO E CULTURA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA	Avenida Doutor Cândido Xavier de Almeida Souza Centro Cívico Campus Universitário, 200, Mogi das Cruzes, SP
576	201828655	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	300 (trezentas)	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES(521)	ORGANIZACAO MOGIANA DE EDUCACAO E CULTURA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA	Avenida Doutor Cândido Xavier de Almeida Souza Centro Cívico Campus Universitário, 200, Mogi das Cruzes, SP
577	201828656	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	420 (quatrocentas e vinte)	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES(521)	ORGANIZACAO MOGIANA DE EDUCACAO E CULTURA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA	Avenida Doutor Cândido Xavier de Almeida Souza Centro Cívico Campus Universitário, 200, Mogi das Cruzes, SP
578	201833092	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES(521)	ORGANIZACAO MOGIANA DE EDUCACAO E CULTURA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA	Avenida Doutor Cândido Xavier de Almeida Souza Centro Cívico Campus Universitário, 200, Mogi das Cruzes, SP
579	201831332	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	380 (trezentas e oitenta)	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES(521)	ORGANIZACAO MOGIANA DE EDUCACAO E CULTURA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA	Avenida Imperatriz Leopoldina Vila Leopoldina Campus Villa Lobos-São Paulo, 550, São Paulo, SP
580	201828657	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	250 (duzentas e cinquenta)	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES(521)	ORGANIZACAO MOGIANA DE EDUCACAO E CULTURA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA	Avenida Doutor Cândido Xavier de Almeida Souza Centro Cívico Campus Universitário, 200, Mogi das Cruzes, SP
581	201828658	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES(521)	ORGANIZACAO MOGIANA DE EDUCACAO E CULTURA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA	Avenida Doutor Cândido Xavier de Almeida Souza Centro Cívico Campus Universitário, 200, Mogi das Cruzes, SP
582	201830370	PEDAGOGIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES(521)	ORGANIZACAO MOGIANA DE EDUCACAO E CULTURA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA	Avenida Imperatriz Leopoldina Vila Leopoldina Campus Villa Lobos-São Paulo, 550, São Paulo, SP
583	201830371	PEDAGOGIA (Licenciatura)	480 (quatrocentas e oitenta)	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES(521)	ORGANIZACAO MOGIANA DE EDUCACAO E CULTURA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA	Avenida Doutor Cândido Xavier de Almeida Souza Centro Cívico Campus Universitário, 200, Mogi das Cruzes, SP
584	201828659	QUÍMICA (Bacharelado)	480 (quatrocentas e oitenta)	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES(521)	ORGANIZACAO MOGIANA DE EDUCACAO E CULTURA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA	Avenida Doutor Cândido Xavier de Almeida Souza Centro Cívico Campus Universitário, 200, Mogi das Cruzes, SP
585	201829291	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES(521)	ORGANIZACAO MOGIANA DE EDUCACAO E CULTURA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA	Avenida Doutor Cândido Xavier de Almeida Souza Centro Cívico Campus Universitário, 200, Mogi das Cruzes, SP
586	201829501	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES(521)	ORGANIZACAO MOGIANA DE EDUCACAO E CULTURA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA	Avenida Imperatriz Leopoldina Vila Leopoldina Campus Villa Lobos-São Paulo, 550, São Paulo, SP
587	201830372	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO(20)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	Rua Barão do Rio Branco centro - , 375, Casca, RS
588	201830373	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO(20)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	Upf Campus Passo Fundo - Campus I São José BR 285 - KM 171, sn, Passo Fundo, RS
589	201826820	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO(20)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	Upf Campus Passo Fundo - Campus I São José BR 285 - KM 171, sn, Passo Fundo, RS
590	201830125	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO(20)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	Upf Campus Passo Fundo - Campus I São José BR 285 - KM 171, sn, Passo Fundo, RS
591	201826821	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO(20)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	Upf Campus Passo Fundo - Campus I São José BR 285 - KM 171, sn, Passo Fundo, RS
592	201829503	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO(20)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	Upf Campus Passo Fundo - Campus I São José BR 285 - KM 171, sn, Passo Fundo, RS
593	201829502	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO(20)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	Upf Campus Passo Fundo - Campus I São José BR 285 - KM 171, sn, Passo Fundo, RS
594	201828408	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO(20)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	Avenida Marechal Floriano Peixoto Missões , 3033, Soledade, RS
595	201826822	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO(20)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	Upf Campus Passo Fundo - Campus I São José BR 285 - KM 171, sn, Passo Fundo, RS
596	201829803	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO(20)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	Upf Campus Passo Fundo - Campus I São José BR 285 - KM 171, sn, Passo Fundo, RS
597	201832663	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO(20)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	Upf Campus Passo Fundo - Campus I São José BR 285 - KM 171, sn, Passo Fundo, RS
598	201828409	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO(20)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	Upf Campus Passo Fundo - Campus I São José BR 285 - KM 171, sn, Passo Fundo, RS
599	201833331	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO(20)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	Upf Campus Passo Fundo - Campus I São José BR 285 - KM 171, sn, Passo Fundo, RS
600	201830126	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO(20)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	Rua Diamantino Tombini Oriental -, 300, Carazinho, RS

601	201832221	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO(20)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	Upf Campus Passo Fundo - Campus I São José BR 285 - KM 171, sn, Passo Fundo, RS
602	201826823	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	260 (duzentas e sessenta)	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO(20)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	Upf Campus Passo Fundo - Campus I São José BR 285 - KM 171, sn, Passo Fundo, RS
603	201830127	FILOSOFIA (Bacharelado)	15 (quinze)	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO(20)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	Upf Campus Passo Fundo - Campus I São José BR 285 - KM 171, sn, Passo Fundo, RS
604	201826824	FILOSOFIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO(20)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	Upf Campus Passo Fundo - Campus I São José BR 285 - KM 171, sn, Passo Fundo, RS
605	201829804	FÍSICA (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO(20)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	Upf Campus Passo Fundo - Campus I São José BR 285 - KM 171, sn, Passo Fundo, RS
606	201826825	GEOGRAFIA (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO(20)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	Upf Campus Passo Fundo - Campus I São José BR 285 - KM 171, sn, Passo Fundo, RS
607	201826826	HISTÓRIA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO(20)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	Upf Campus Passo Fundo - Campus I São José BR 285 - KM 171, sn, Passo Fundo, RS
608	201830601	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO(20)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	Rua Protásio Alves Alto Pedregal , 50, Lagoa Vermelha, RS
609	201830128	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO(20)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	Upf Campus Passo Fundo - Campus I São José BR 285 - KM 171, sn, Passo Fundo, RS
610	201828660	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO(20)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	Upf Campus Passo Fundo - Campus I São José BR 285 - KM 171, sn, Passo Fundo, RS
611	201826827	MATEMÁTICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO(20)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	Upf Campus Passo Fundo - Campus I São José BR 285 - KM 171, sn, Passo Fundo, RS
612	201826828	MÚSICA (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO(20)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	Upf Campus Passo Fundo - Campus I São José BR 285 - KM 171, sn, Passo Fundo, RS
613	201826831	PEDAGOGIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO(20)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	Rua Diamantino Tombini Oriental -, 300, Carazinho, RS
614	201826829	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO(20)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	Upf Campus Passo Fundo - Campus I São José BR 285 - KM 171, sn, Passo Fundo, RS
615	201826832	PEDAGOGIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO(20)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	Rua Protásio Alves Alto Pedregal , 50, Lagoa Vermelha, RS
616	201826830	PEDAGOGIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO(20)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	Avenida Marechal Floriano Peixoto Missões , 3033, Soledade, RS
617	201829504	QUÍMICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO(20)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	Upf Campus Passo Fundo - Campus I São José BR 285 - KM 171, sn, Passo Fundo, RS
618	201829292	QUÍMICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO(20)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	Upf Campus Passo Fundo - Campus I São José BR 285 - KM 171, sn, Passo Fundo, RS
619	201828971	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	75 (setenta e cinco)	UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO(208)	ASSOCIACAO DE ENSINO DE RIBEIRAO PRETO	Avenida Dom Pedro I ENSEADA , 3300, Guarujá, SP
620	201826833	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO(208)	ASSOCIACAO DE ENSINO DE RIBEIRAO PRETO	Avenida Costábile Romano Ribeirânia Associação de Ensino de Ribeirão Preto - UNAERP, 2201, Ribeirão Preto, SP
621	201833093	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO(208)	ASSOCIACAO DE ENSINO DE RIBEIRAO PRETO	Avenida Dom Pedro I ENSEADA , 3300, Guarujá, SP
622	201832664	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO(208)	ASSOCIACAO DE ENSINO DE RIBEIRAO PRETO	Avenida Costábile Romano Ribeirânia Associação de Ensino de Ribeirão Preto - UNAERP, 2201, Ribeirão Preto, SP
623	201828972	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO(208)	ASSOCIACAO DE ENSINO DE RIBEIRAO PRETO	Avenida Costábile Romano Ribeirânia Associação de Ensino de Ribeirão Preto - UNAERP, 2201, Ribeirão Preto, SP
624	201830850	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO(208)	ASSOCIACAO DE ENSINO DE RIBEIRAO PRETO	Avenida Costábile Romano Ribeirânia Associação de Ensino de Ribeirão Preto - UNAERP, 2201, Ribeirão Preto, SP
625	201833094	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO(208)	ASSOCIACAO DE ENSINO DE RIBEIRAO PRETO	Avenida Dom Pedro I ENSEADA , 3300, Guarujá, SP
626	201826834	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO(208)	ASSOCIACAO DE ENSINO DE RIBEIRAO PRETO	Avenida Costábile Romano Ribeirânia Associação de Ensino de Ribeirão Preto - UNAERP, 2201, Ribeirão Preto, SP
627	201830129	MÚSICA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO(208)	ASSOCIACAO DE ENSINO DE RIBEIRAO PRETO	Avenida Costábile Romano Ribeirânia Associação de Ensino de Ribeirão Preto - UNAERP, 2201, Ribeirão Preto, SP
628	201830130	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO(208)	ASSOCIACAO DE ENSINO DE RIBEIRAO PRETO	Avenida Costábile Romano Ribeirânia Associação de Ensino de Ribeirão Preto - UNAERP, 2201, Ribeirão Preto, SP
629	201832042	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL(295)	ASSOCIACAO PRO ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL	Estrada Antônio Ignácio de Oliveira Filho Zootecnia , 1.020, Montenegro, RS
630	201828410	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	55 (cinquenta e cinco)	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL(295)	ASSOCIACAO PRO ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL	Avenida Independência Universitário , 2293, Santa Cruz do Sul, RS
631	201826835	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	110 (cento e dez)	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL(295)	ASSOCIACAO PRO ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL	Avenida Independência Universitário , 2293, Santa Cruz do Sul, RS
632	201828661	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL(295)	ASSOCIACAO PRO ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL	Avenida Independência Universitário , 2293, Santa Cruz do Sul, RS
633	201829505	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL(295)	ASSOCIACAO PRO ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL	Avenida Independência Universitário , 2293, Santa Cruz do Sul, RS
634	201828411	COMPUTAÇÃO (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL(295)	ASSOCIACAO PRO ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL	Avenida Independência Universitário , 2293, Santa Cruz do Sul, RS
635	201826836	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL(295)	ASSOCIACAO PRO ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL	Avenida Independência Universitário , 2293, Santa Cruz do Sul, RS
636	201830131	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	110 (cento e dez)	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL(295)	ASSOCIACAO PRO ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL	Avenida Independência Universitário , 2293, Santa Cruz do Sul, RS

637	201830374	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	110 (cento e dez)	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL(295)	ASSOCIACAO PRO ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL	Avenida Independência Universitário , 2293, Santa Cruz do Sul, RS
638	201829805	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	55 (cinquenta e cinco)	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL(295)	ASSOCIACAO PRO ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL	Avenida Independência Universitário , 2293, Santa Cruz do Sul, RS
639	201829506	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	110 (cento e dez)	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL(295)	ASSOCIACAO PRO ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL	Avenida Independência Universitário , 2293, Santa Cruz do Sul, RS
640	201831059	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	55 (cinquenta e cinco)	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL(295)	ASSOCIACAO PRO ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL	Avenida Independência Universitário , 2293, Santa Cruz do Sul, RS
641	201829806	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	110 (cento e dez)	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL(295)	ASSOCIACAO PRO ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL	Avenida Independência Universitário , 2293, Santa Cruz do Sul, RS
642	201829807	FÍSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL(295)	ASSOCIACAO PRO ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL	Avenida Independência Universitário , 2293, Santa Cruz do Sul, RS
643	201829293	GEOGRAFIA (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL(295)	ASSOCIACAO PRO ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL	Avenida Independência Universitário , 2293, Santa Cruz do Sul, RS
644	201829294	HISTÓRIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL(295)	ASSOCIACAO PRO ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL	Avenida Independência Universitário , 2293, Santa Cruz do Sul, RS
645	201829295	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL(295)	ASSOCIACAO PRO ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL	Avenida Independência Universitário , 2293, Santa Cruz do Sul, RS
646	201829296	LETRAS - PORTUGUÊS (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL(295)	ASSOCIACAO PRO ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL	Avenida Independência Universitário , 2293, Santa Cruz do Sul, RS
647	201833332	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL(295)	ASSOCIACAO PRO ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL	Avenida Independência Universitário , 2293, Santa Cruz do Sul, RS
648	201833333	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL(295)	ASSOCIACAO PRO ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL	Avenida Independência Universitário , 2293, Santa Cruz do Sul, RS
649	201826837	MATEMÁTICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL(295)	ASSOCIACAO PRO ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL	Avenida Independência Universitário , 2293, Santa Cruz do Sul, RS
650	201826838	PEDAGOGIA (Licenciatura)	110 (cento e dez)	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL(295)	ASSOCIACAO PRO ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL	Avenida Independência Universitário , 2293, Santa Cruz do Sul, RS
651	201826839	QUÍMICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL(295)	ASSOCIACAO PRO ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL	Avenida Independência Universitário , 2293, Santa Cruz do Sul, RS
652	201826840	QUÍMICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL(295)	ASSOCIACAO PRO ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL	Avenida Independência Universitário , 2293, Santa Cruz do Sul, RS
653	201832222	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	420 (quatrocentas e vinte)	UNIVERSIDADE DE SOROCABA(150)	FUNDACAO DOM AGUIRRE	Rodovia Raposo Tavares Jardim Novo Eldorado Km 92,5, S/N, Sorocaba, SP
654	201832223	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE DE SOROCABA(150)	FUNDACAO DOM AGUIRRE	Rodovia Raposo Tavares Jardim Novo Eldorado Km 92,5, S/N, Sorocaba, SP
655	201829297	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE DE SOROCABA(150)	FUNDACAO DOM AGUIRRE	Rodovia Raposo Tavares Jardim Novo Eldorado Km 92,5, S/N, Sorocaba, SP
656	201833334	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE DE SOROCABA(150)	FUNDACAO DOM AGUIRRE	Rodovia Raposo Tavares Jardim Novo Eldorado Km 92,5, S/N, Sorocaba, SP
657	201832224	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE DE SOROCABA(150)	FUNDACAO DOM AGUIRRE	Rodovia Raposo Tavares Jardim Novo Eldorado Km 92,5, S/N, Sorocaba, SP
658	201830851	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	210 (duzentas e dez)	UNIVERSIDADE DE SOROCABA(150)	FUNDACAO DOM AGUIRRE	Rodovia Raposo Tavares Jardim Novo Eldorado Km 92,5, S/N, Sorocaba, SP
659	201832225	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	305 (trezentas e cinco)	UNIVERSIDADE DE SOROCABA(150)	FUNDACAO DOM AGUIRRE	Rodovia Raposo Tavares Jardim Novo Eldorado Km 92,5, S/N, Sorocaba, SP
660	201832226	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	210 (duzentas e dez)	UNIVERSIDADE DE SOROCABA(150)	FUNDACAO DOM AGUIRRE	Rodovia Raposo Tavares Jardim Novo Eldorado Km 92,5, S/N, Sorocaba, SP
661	201832227	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	300 (trezentas)	UNIVERSIDADE DE SOROCABA(150)	FUNDACAO DOM AGUIRRE	Rodovia Raposo Tavares Jardim Novo Eldorado Km 92,5, S/N, Sorocaba, SP
662	201833335	ENGENHARIA DE MATERIAIS (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE DE SOROCABA(150)	FUNDACAO DOM AGUIRRE	Rodovia Raposo Tavares Jardim Novo Eldorado Km 92,5, S/N, Sorocaba, SP
663	201830852	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	215 (duzentas e quinze)	UNIVERSIDADE DE SOROCABA(150)	FUNDACAO DOM AGUIRRE	Rodovia Raposo Tavares Jardim Novo Eldorado Km 92,5, S/N, Sorocaba, SP
664	201832228	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	210 (duzentas e dez)	UNIVERSIDADE DE SOROCABA(150)	FUNDACAO DOM AGUIRRE	Rodovia Raposo Tavares Jardim Novo Eldorado Km 92,5, S/N, Sorocaba, SP
665	201832229	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	210 (duzentas e dez)	UNIVERSIDADE DE SOROCABA(150)	FUNDACAO DOM AGUIRRE	Rodovia Raposo Tavares Jardim Novo Eldorado Km 92,5, S/N, Sorocaba, SP
666	201826841	FILOSOFIA (Licenciatura)	140 (cento e quarenta)	UNIVERSIDADE DE SOROCABA(150)	FUNDACAO DOM AGUIRRE	Rodovia Raposo Tavares Jardim Novo Eldorado Km 92,5, S/N, Sorocaba, SP
667	201829507	FÍSICA (Licenciatura)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE DE SOROCABA(150)	FUNDACAO DOM AGUIRRE	Rodovia Raposo Tavares Jardim Novo Eldorado Km 92,5, S/N, Sorocaba, SP
668	201833336	GEOGRAFIA (Licenciatura)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE DE SOROCABA(150)	FUNDACAO DOM AGUIRRE	Av. General Osório Trujillo Campus Trujillo, 35, Sorocaba, SP
669	201826842	HISTÓRIA (Licenciatura)	105 (cento e cinco)	UNIVERSIDADE DE SOROCABA(150)	FUNDACAO DOM AGUIRRE	Av. General Osório Trujillo Campus Trujillo, 35, Sorocaba, SP

670	201833337	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL (Licenciatura)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE DE SOROCABA(150)	FUNDACAO DOM AGUIRRE	Av. General Osório Trujillo Campus Trujillo, 35, Sorocaba, SP
671	201828412	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	105 (cento e cinco)	UNIVERSIDADE DE SOROCABA(150)	FUNDACAO DOM AGUIRRE	Av. General Osório Trujillo Campus Trujillo, 35, Sorocaba, SP
672	201828102	MATEMÁTICA (Licenciatura)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE DE SOROCABA(150)	FUNDACAO DOM AGUIRRE	Rodovia Raposo Tavares Jardim Novo Eldorado Km 92,5, S/N, Sorocaba, SP
673	201832230	MÚSICA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE DE SOROCABA(150)	FUNDACAO DOM AGUIRRE	Rodovia Raposo Tavares Jardim Novo Eldorado Km 92,5, S/N, Sorocaba, SP
674	201829508	PEDAGOGIA (Licenciatura)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE DE SOROCABA(150)	FUNDACAO DOM AGUIRRE	Av. General Osório Trujillo Campus Trujillo, 35, Sorocaba, SP
675	201829808	QUÍMICA (Licenciatura)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE DE SOROCABA(150)	FUNDACAO DOM AGUIRRE	Rodovia Raposo Tavares Jardim Novo Eldorado Km 92,5, S/N, Sorocaba, SP
676	201833338	QUÍMICA INDUSTRIAL (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	UNIVERSIDADE DE SOROCABA(150)	FUNDACAO DOM AGUIRRE	Rodovia Raposo Tavares Jardim Novo Eldorado Km 92,5, S/N, Sorocaba, SP
677	201829298	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE DE SOROCABA(150)	FUNDACAO DOM AGUIRRE	Rodovia Raposo Tavares Jardim Novo Eldorado Km 92,5, S/N, Sorocaba, SP
678	201826843	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE DE UBERABA(143)	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE	Av. Nene Sabino, 1801, Santa Marta. Universitário Campus Universitário II, 1.801, Uberaba, MG
679	201826844	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DE UBERABA(143)	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE	Av. Nene Sabino, 1801, Santa Marta. Universitário Campus Universitário II, 1.801, Uberaba, MG
680	201830132	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE DE UBERABA(143)	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE	Rua Coronel Severiano, 251 Tabajaras Lídice , 2000, Uberlândia, MG
681	201830133	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	UNIVERSIDADE DE UBERABA(143)	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE	Av. Nene Sabino, 1801, Santa Marta. Universitário Campus Universitário II, 1.801, Uberaba, MG
682	201826845	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	320 (trezentas e vinte)	UNIVERSIDADE DE UBERABA(143)	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE	Av. Nene Sabino, 1801, Santa Marta. Universitário Campus Universitário II, 1.801, Uberaba, MG
683	201829299	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE DE UBERABA(143)	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE	Rua Coronel Severiano, 251 Tabajaras Lídice , 2000, Uberlândia, MG
684	201829809	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE DE UBERABA(143)	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE	Av Avenida Floriano Peixoto - de 5511/5512 ao fim Granja Marileusa Campus Marileusa, 6495, Uberlândia, MG
685	201829811	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE DE UBERABA(143)	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE	Rua Coronel Severiano, 251 Tabajaras Lídice , 2000, Uberlândia, MG
686	201829810	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	UNIVERSIDADE DE UBERABA(143)	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE	Av. Nene Sabino, 1801, Santa Marta. Universitário Campus Universitário II, 1.801, Uberaba, MG
687	201829300	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE DE UBERABA(143)	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE	Rua Coronel Severiano, 251 Tabajaras Lídice , 2000, Uberlândia, MG
688	201826846	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	110 (cento e dez)	UNIVERSIDADE DE UBERABA(143)	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE	Av. Nene Sabino, 1801, Santa Marta. Universitário Campus Universitário II, 1.801, Uberaba, MG
689	201830853	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	UNIVERSIDADE DE UBERABA(143)	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE	Av. Nene Sabino, 1801, Santa Marta. Universitário Campus Universitário II, 1.801, Uberaba, MG
690	201826847	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DE UBERABA(143)	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE	Av. Nene Sabino, 1801, Santa Marta. Universitário Campus Universitário II, 1.801, Uberaba, MG
691	201828413	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE DE UBERABA(143)	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE	Av. Nene Sabino, 1801, Santa Marta. Universitário Campus Universitário II, 1.801, Uberaba, MG
692	201829812	ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DE VASSOURAS(140)	FUNDACAO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA	AVENIDA EXPEDICIONÁRIO OSWALDO DE ALMEIDA RAMOS CENTRO BLOCO 7, 280, Vassouras, RJ
693	201826848	PEDAGOGIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DE VASSOURAS(140)	FUNDACAO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA	AVENIDA EXPEDICIONÁRIO OSWALDO DE ALMEIDA RAMOS CENTRO BLOCO 7, 280, Vassouras, RJ
694	201829301	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA(823)	CEUMA-ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR	Rua Josue Montello Renascença II Loteamentoo Bela Vista, 01, São Luís, MA
695	201829813	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	480 (quatrocentas e oitenta)	UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA(823)	CEUMA-ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR	Rua Josue Montello Renascença II Loteamentoo Bela Vista, 01, São Luís, MA
696	201830375	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA(823)	CEUMA-ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR	Rua Josue Montello Renascença II Loteamentoo Bela Vista, 01, São Luís, MA
697	201833339	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA(823)	CEUMA-ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR	AV. EDSON BRANDÃO ANIL , S/N, São Luís, MA
698	201832872	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	500 (quinhentas)	UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA(823)	CEUMA-ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR	Rua Josue Montello Renascença II Loteamentoo Bela Vista, 01, São Luís, MA
699	201830854	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	300 (trezentas)	UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA(823)	CEUMA-ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR	Rua Josue Montello Renascença II Loteamentoo Bela Vista, 01, São Luís, MA
700	201829302	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA(823)	CEUMA-ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR	Rua Josue Montello Renascença II Loteamentoo Bela Vista, 01, São Luís, MA

PORTARIA Nº 920, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto n° 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto n° 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas n° 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto no Despacho SERES nº 249, de 7 de dezembro de 2017, que aprovou a Nota Técnica nº 62/2017/CGARCES/DIREG/SERES, e nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO JOSÉ CECCHI

Anexo (Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº DE ORDEM	REGISTRO E-MEC Nº	CURSO/GRAU	Nº DE VAGAS TOTAIS ANUAIS	IES	MANTENEDORA	ENDEREÇO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO
1	201831333	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DO CONTESTADO(441)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - FUNC	Av. Leoberto Leal Bairro Universitário Waldemar Ortigari , 1904, Curitibanos, SC
2	201829509	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE DO CONTESTADO(441)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - FUNC	Av. Presidente Nereu Ramos Jardim do Moinho , 1071, Mafra, SC
3	201831787	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE DO CONTESTADO(441)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - FUNC	Rua Victor Sopelsa Salete , 3000, Concórdia, SC
4	201827502	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DO CONTESTADO(441)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - FUNC	Rua Victor Sopelsa Salete , 3000, Concórdia, SC
5	201827503	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DO CONTESTADO(441)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - FUNC	Av. Presidente Nereu Ramos Jardim do Moinho , 1071, Mafra, SC
6	201829814	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DO CONTESTADO(441)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - FUNC	Rua Joaquim Nabuco Centro , 314, Porto União, SC
7	201829510	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DO CONTESTADO(441)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - FUNC	Rua Victor Sopelsa Salete , 3000, Concórdia, SC
8	201833096	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE DO CONTESTADO(441)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - FUNC	Av. Presidente Nereu Ramos Jardim do Moinho , 1071, Mafra, SC
9	201833095	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DO CONTESTADO(441)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - FUNC	Rua Victor Sopelsa Salete , 3000, Concórdia, SC
10	201829511	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DO CONTESTADO(441)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - FUNC	Av. Leoberto Leal Bairro Universitário Waldemar Ortigari , 1904, Curitibanos, SC
11	201830855	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DO CONTESTADO(441)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - FUNC	Rua Roberto Ehlke Centro , 86, Canoinhas, SC
12	201830856	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DO CONTESTADO(441)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - FUNC	Rua Roberto Ehlke Centro , 86, Canoinhas, SC
13	201827504	ENGENHARIA FLORESTAL (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DO CONTESTADO(441)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - FUNC	Rua Roberto Ehlke Centro , 86, Canoinhas, SC
14	201827505	HISTÓRIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE DO CONTESTADO(441)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - FUNC	Av. Presidente Nereu Ramos Jardim do Moinho , 1071, Mafra, SC
15	201830134	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DO CONTESTADO(441)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - FUNC	Av. Presidente Nereu Ramos Jardim do Moinho , 1071, Mafra, SC
16	201827506	PEDAGOGIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DO CONTESTADO(441)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - FUNC	Av. Leoberto Leal Bairro Universitário Waldemar Ortigari , 1904, Curitibanos, SC
17	201827507	PEDAGOGIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DO CONTESTADO(441)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - FUNC	Rua Roberto Ehlke Centro , 86, Canoinhas, SC
18	201828415	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DO CONTESTADO(441)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - FUNC	Av. Presidente Nereu Ramos Jardim do Moinho , 1071, Mafra, SC
19	201828414	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DO CONTESTADO(441)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - FUNC	Rua Victor Sopelsa Salete , 3000, Concórdia, SC
20	201829512	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	253 (duzentas e cinquenta e três)	UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE(482)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE CRICIUMA	Avenida Universitária UNIVERSITÁRIO BLOCO ADMINISTRATIVO, 1105, Criciúma, SC
21	201831334	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	54 (cinquenta e quatro)	UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE(482)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE CRICIUMA	Avenida Universitária UNIVERSITÁRIO BLOCO ADMINISTRATIVO, 1105, Criciúma, SC
22	201828103	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	108 (cento e oito)	UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE(482)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE CRICIUMA	Avenida Universitária UNIVERSITÁRIO BLOCO ADMINISTRATIVO, 1105, Criciúma, SC
23	201828104	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	54 (cinquenta e quatro)	UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE(482)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE CRICIUMA	Avenida Universitária UNIVERSITÁRIO BLOCO ADMINISTRATIVO, 1105, Criciúma, SC
24	201829513	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	54 (cinquenta e quatro)	UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE(482)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE CRICIUMA	Avenida Universitária UNIVERSITÁRIO BLOCO ADMINISTRATIVO, 1105, Criciúma, SC
25	201827508	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	98 (noventa e oito)	UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE(482)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE CRICIUMA	Avenida Universitária UNIVERSITÁRIO BLOCO ADMINISTRATIVO, 1105, Criciúma, SC
26	201828416	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	54 (cinquenta e quatro)	UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE(482)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE CRICIUMA	Avenida Universitária UNIVERSITÁRIO BLOCO ADMINISTRATIVO, 1105, Criciúma, SC
27	201828417	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	258 (duzentas e cinquenta e oito)	UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE(482)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE CRICIUMA	Avenida Universitária UNIVERSITÁRIO BLOCO ADMINISTRATIVO, 1105, Criciúma, SC
28	201827509	ENGENHARIA DE AGRIMENSURA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE(482)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE CRICIUMA	Avenida Universitária UNIVERSITÁRIO BLOCO ADMINISTRATIVO, 1105, Criciúma, SC
29	201828105	ENGENHARIA DE MATERIAIS (Bacharelado)	54 (cinquenta e quatro)	UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE(482)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE CRICIUMA	Avenida Universitária UNIVERSITÁRIO BLOCO ADMINISTRATIVO, 1105, Criciúma, SC
30	201831523	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE(482)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE CRICIUMA	Avenida Universitária UNIVERSITÁRIO BLOCO ADMINISTRATIVO, 1105, Criciúma, SC
31	201833097	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE(482)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE CRICIUMA	Avenida Universitária UNIVERSITÁRIO BLOCO ADMINISTRATIVO, 1105, Criciúma, SC

32	201830602	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE(482)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE CRICIUMA	Avenida Universitária UNIVERSITÁRIO BLOCO ADMINISTRATIVO, 1105, Criciúma, SC
33	201827510	HISTÓRIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE(482)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE CRICIUMA	Avenida Universitária UNIVERSITÁRIO BLOCO ADMINISTRATIVO, 1105, Criciúma, SC
34	201828418	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE(482)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE CRICIUMA	Avenida Universitária UNIVERSITÁRIO BLOCO ADMINISTRATIVO, 1105, Criciúma, SC
35	201828419	MATEMÁTICA (Licenciatura)	54 (cinquenta e quatro)	UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE(482)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE CRICIUMA	Avenida Universitária UNIVERSITÁRIO BLOCO ADMINISTRATIVO, 1105, Criciúma, SC
36	201830603	PEDAGOGIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE(482)	FUNDACAO EDUCACIONAL DE CRICIUMA	Avenida Universitária UNIVERSITÁRIO BLOCO ADMINISTRATIVO, 1105, Criciúma, SC
37	201828106	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	140 (cento e quarenta)	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY(472)	COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA	Rua Professor José de Souza Herdy Jardim Vinte e Cinco de Agosto - de 534 ao fim - lado par, 1160, Duque de Caxias, RJ
38	201829815	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY(472)	COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA	Rua Professor José de Souza Herdy Jardim Vinte e Cinco de Agosto - de 534 ao fim - lado par, 1160, Duque de Caxias, RJ
39	201832470	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY(472)	COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA	Avenida Doutor Mário Guimarães Centro , 894, Nova Iguaçu, RJ
40	201827511	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	440 (quatrocentas e quarenta)	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY(472)	COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA	Rua Professor José de Souza Herdy Jardim Vinte e Cinco de Agosto - de 534 ao fim - lado par, 1160, Duque de Caxias, RJ
41	201828973	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY(472)	COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA	Rua Professor José de Souza Herdy Jardim Vinte e Cinco de Agosto - de 534 ao fim - lado par, 1160, Duque de Caxias, RJ
42	201833099	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	300 (trezentas)	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY(472)	COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA	Rua Professor José de Souza Herdy Jardim Vinte e Cinco de Agosto - de 534 ao fim - lado par, 1160, Duque de Caxias, RJ
43	201830376	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY(472)	COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA	Rua Professor José de Souza Herdy Jardim Vinte e Cinco de Agosto - de 534 ao fim - lado par, 1160, Duque de Caxias, RJ
44	201832873	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY(472)	COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA	Rua Professor José de Souza Herdy Jardim Vinte e Cinco de Agosto - de 534 ao fim - lado par, 1160, Duque de Caxias, RJ
45	201829816	HISTÓRIA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY(472)	COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA	Rua Professor José de Souza Herdy Jardim Vinte e Cinco de Agosto - de 534 ao fim - lado par, 1160, Duque de Caxias, RJ
46	201828420	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY(472)	COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA	Rua Professor José de Souza Herdy Jardim Vinte e Cinco de Agosto - de 534 ao fim - lado par, 1160, Duque de Caxias, RJ
47	201827512	MATEMÁTICA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY(472)	COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA	Rua Professor José de Souza Herdy Jardim Vinte e Cinco de Agosto - de 534 ao fim - lado par, 1160, Duque de Caxias, RJ
48	201827513	PEDAGOGIA (Licenciatura)	320 (trezentas e vinte)	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY(472)	COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA	Rua Professor José de Souza Herdy Jardim Vinte e Cinco de Agosto - de 534 ao fim - lado par, 1160, Duque de Caxias, RJ
49	201827514	QUÍMICA (Licenciatura)	320 (trezentas e vinte)	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY(472)	COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA	Rua Professor José de Souza Herdy Jardim Vinte e Cinco de Agosto - de 534 ao fim - lado par, 1160, Duque de Caxias, RJ
50	201831524	QUÍMICA (Bacharelado)	320 (trezentas e vinte)	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY(472)	COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA	Rua Professor José de Souza Herdy Jardim Vinte e Cinco de Agosto - de 534 ao fim - lado par, 1160, Duque de Caxias, RJ
51	201832874	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY(472)	COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA	Rua Professor José de Souza Herdy Jardim Vinte e Cinco de Agosto - de 534 ao fim - lado par, 1160, Duque de Caxias, RJ
52	201828974	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	320 (trezentas e vinte)	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY(472)	COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA	Rua Professor José de Souza Herdy Jardim Vinte e Cinco de Agosto - de 534 ao fim - lado par, 1160, Duque de Caxias, RJ
53	201833098	ARQUITETURA E URBANISMO	280 (duzentas e oitenta)	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY(472)	COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA	Rua Professor José de Souza Herdy Jardim Vinte e Cinco de Agosto - de 534 ao fim - lado par, 1160, Duque de Caxias, RJ
54	201832875	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA(82)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	RUA PAESE TORRES Cx. P.: 187, 198, Videira, SC
55	201832876	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA(82)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	Rua Oiapoc Agostini , 211, São Miguel do Oeste, SC
56	201829818	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA(82)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	Rua Getúlio Vargas Flor da Serra , 2125, Joaçaba, SC
57	201829817	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA(82)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	Rua Dirceu Giordani Jardim Tarumã , 696, Xanxerê, SC
58	201828422	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA(82)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	RUA PAESE TORRES Cx. P.: 187, 198, Videira, SC
59	201829303	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA(82)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	Rua Getúlio Vargas Flor da Serra , 2125, Joaçaba, SC
60	201828421	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA(82)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	Rua Oiapoc Agostini , 211, São Miguel do Oeste, SC
61	201830857	ENGENHARIA BIOENERGÉTICA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA(82)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	Rua Dirceu Giordani Jardim Tarumã , 696, Xanxerê, SC
62	201832877	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA(82)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	Rua Oiapoc Agostini , 211, São Miguel do Oeste, SC
63	201828423	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA(82)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	Rua Getúlio Vargas Flor da Serra , 2125, Joaçaba, SC
64	201830135	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	35 (trinta e cinco)	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA(82)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	RUA PAESE TORRES Cx. P.: 187, 198, Videira, SC

65	201830858	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	35 (trinta e cinco)	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA(82)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	Rua Oiapoc Agostini , 211, São Miguel do Oeste, SC
66	201832878	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA(82)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	Rua Getúlio Vargas Flor da Serra , 2125, Joaçaba, SC
67	201829304	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA(82)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	Rua Getúlio Vargas Flor da Serra , 2125, Joaçaba, SC
68	201833100	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA(82)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	RUA PAESE TORRES Cx. P.: 187, 198, Videira, SC
69	201828107	PEDAGOGIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA(82)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	Acesso a Cidade Alta São Cristóvão , 5330, Capinzal, SC
70	201831525	PEDAGOGIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA(82)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	RUA PAESE TORRES Cx. P.: 187, 198, Videira, SC
71	201829514	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA(271)	ASSOCIACAO PRUDENTINA DE EDUCACAO E CULTURA APEC	RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 572 LIMOEIRO , KM 572, Presidente Prudente, SP
72	201826849	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA(271)	ASSOCIACAO PRUDENTINA DE EDUCACAO E CULTURA APEC	Rua José Bongiovani Cidade Universitária Campus Universitário, 700, Presidente Prudente, SP
73	201830604	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA(271)	ASSOCIACAO PRUDENTINA DE EDUCACAO E CULTURA APEC	Rua José Bongiovani Cidade Universitária Campus Universitário, 700, Presidente Prudente, SP
74	201828975	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA(271)	ASSOCIACAO PRUDENTINA DE EDUCACAO E CULTURA APEC	Rua José Bongiovani Cidade Universitária Campus Universitário, 700, Presidente Prudente, SP
75	201829515	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA(271)	ASSOCIACAO PRUDENTINA DE EDUCACAO E CULTURA APEC	RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 572 LIMOEIRO , KM 572, Presidente Prudente, SP
76	201826850	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	320 (trezentas e vinte)	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA(271)	ASSOCIACAO PRUDENTINA DE EDUCACAO E CULTURA APEC	RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 572 LIMOEIRO , KM 572, Presidente Prudente, SP
77	201832879	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA(271)	ASSOCIACAO PRUDENTINA DE EDUCACAO E CULTURA APEC	RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 572 LIMOEIRO , KM 572, Presidente Prudente, SP
78	201828976	GEOGRAFIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA(271)	ASSOCIACAO PRUDENTINA DE EDUCACAO E CULTURA APEC	Rua José Bongiovani Cidade Universitária Campus Universitário, 700, Presidente Prudente, SP
79	201828977	HISTÓRIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA(271)	ASSOCIACAO PRUDENTINA DE EDUCACAO E CULTURA APEC	Rua José Bongiovani Cidade Universitária Campus Universitário, 700, Presidente Prudente, SP
80	201828424	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA(271)	ASSOCIACAO PRUDENTINA DE EDUCACAO E CULTURA APEC	Rua José Bongiovani Cidade Universitária Campus Universitário, 700, Presidente Prudente, SP
81	201828978	MATEMÁTICA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA(271)	ASSOCIACAO PRUDENTINA DE EDUCACAO E CULTURA APEC	Rua José Bongiovani Cidade Universitária Campus Universitário, 700, Presidente Prudente, SP
82	201832880	MÚSICA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA(271)	ASSOCIACAO PRUDENTINA DE EDUCACAO E CULTURA APEC	RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 572 LIMOEIRO , KM 572, Presidente Prudente, SP
83	201826851	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA(271)	ASSOCIACAO PRUDENTINA DE EDUCACAO E CULTURA APEC	Rua José Bongiovani Cidade Universitária Campus Universitário, 700, Presidente Prudente, SP
84	201831335	QUÍMICA (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA(271)	ASSOCIACAO PRUDENTINA DE EDUCACAO E CULTURA APEC	Rua José Bongiovani Cidade Universitária Campus Universitário, 700, Presidente Prudente, SP
85	201831336	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA(271)	ASSOCIACAO PRUDENTINA DE EDUCACAO E CULTURA APEC	Rua José Bongiovani Cidade Universitária Campus Universitário, 700, Presidente Prudente, SP
86	201828425	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA(271)	ASSOCIACAO PRUDENTINA DE EDUCACAO E CULTURA APEC	Rua José Bongiovani Cidade Universitária Campus Universitário, 700, Presidente Prudente, SP
87	201829516	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE(1189)	FUNDACAO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE	Avenida Castelo Branco Universitário , 170, Lages, SC
88	201830859	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO(137)	INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORACAO DE JESUS	Rua Irmã Arminda Jardim Brasil , 10-50, Bauru, SP
89	201830136	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO(137)	INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORACAO DE JESUS	Rua Irmã Arminda Jardim Brasil , 10-50, Bauru, SP
90	201831788	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO(137)	INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORACAO DE JESUS	Rua Irmã Arminda Jardim Brasil , 10-50, Bauru, SP
91	201829305	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO(137)	INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORACAO DE JESUS	Rua Irmã Arminda Jardim Brasil , 10-50, Bauru, SP
92	201832665	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO(137)	INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORACAO DE JESUS	Rua Irmã Arminda Jardim Brasil , 10-50, Bauru, SP
93	201832666	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO(137)	INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORACAO DE JESUS	Rua Irmã Arminda Jardim Brasil , 10-50, Bauru, SP
94	201832471	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO(137)	INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORACAO DE JESUS	Rua Irmã Arminda Jardim Brasil , 10-50, Bauru, SP
95	201832472	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO(137)	INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORACAO DE JESUS	Rua Irmã Arminda Jardim Brasil , 10-50, Bauru, SP
96	201830860	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO(137)	INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORACAO DE JESUS	Rua Irmã Arminda Jardim Brasil , 10-50, Bauru, SP
97	201826852	FILOSOFIA (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO(137)	INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORACAO DE JESUS	Rua Irmã Arminda Jardim Brasil , 10-50, Bauru, SP
98	201826853	HISTÓRIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO(137)	INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORACAO DE JESUS	Rua Irmã Arminda Jardim Brasil , 10-50, Bauru, SP
99	201830861	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO(137)	INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORACAO DE JESUS	Rua Irmã Arminda Jardim Brasil , 10-50, Bauru, SP
100	201830862	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO(137)	INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORACAO DE JESUS	Rua Irmã Arminda Jardim Brasil , 10-50, Bauru, SP
101	201829306	MATEMÁTICA (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO(137)	INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORACAO DE JESUS	Rua Irmã Arminda Jardim Brasil , 10-50, Bauru, SP
102	201826854	PEDAGOGIA (Licenciatura)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO(137)	INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORACAO DE JESUS	Rua Irmã Arminda Jardim Brasil , 10-50, Bauru, SP
103	201831789	QUÍMICA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO(137)	INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORACAO DE JESUS	Rua Irmã Arminda Jardim Brasil , 10-50, Bauru, SP

104	201828979	MÚSICA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO MUSICAL	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO(137)	INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORACAO DE JESUS	Rua Irmã Arminda Jardim Brasil , 10-50, Bauru, SP
105	201828108	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	260 (duzentas e sessenta)	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(494)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA-UNISUL	RUA TRAJANO CENTRO Unidade Universitária de Florianópolis - SC, 199, Florianópolis, SC
106	201827515	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(494)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA-UNISUL	Av. José Acácio Moreira, 787, Dehon. Dehon Campus Universitário - UNISUL, 787, Tubarão, SC
107	201827516	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	500 (quinhentas)	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA(494)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA-UNISUL	Av. José Acácio Moreira, 787, Dehon. Dehon Campus Universitário - UNISUL, 787, Tubarão, SC
108	201826855	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	245 (duzentas e quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ(83)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI	5ª Avenida Municípios - , 1.100, Balneário Camboriú, SC
109	201832667	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ(83)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI	Rua Uruguai Centro UNIVALI - Universidade do Vale do Itajaí, 458, Itajaí, SC
110	201828109	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ(83)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI	Rodovia BR-101 Kobrasol - do km 206,001 ao km 207,999 - lado ímpar, s/n, São José, SC
111	201826856	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	110 (cento e dez)	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ(83)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI	Rua Uruguai Centro UNIVALI - Universidade do Vale do Itajaí, 458, Itajaí, SC
112	201828110	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	110 (cento e dez)	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ(83)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI	Rua Uruguai Centro UNIVALI - Universidade do Vale do Itajaí, 458, Itajaí, SC
113	201831337	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ(83)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI	Rua João Coan Centro , 400, Biguaçu, SC
114	201829819	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ(83)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI	Rua Uruguai Centro UNIVALI - Universidade do Vale do Itajaí, 458, Itajaí, SC
115	201828426	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	110 (cento e dez)	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ(83)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI	Rua Uruguai Centro UNIVALI - Universidade do Vale do Itajaí, 458, Itajaí, SC
116	201828111	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ(83)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI	Rua Uruguai Centro UNIVALI - Universidade do Vale do Itajaí, 458, Itajaí, SC
117	201832881	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	110 (cento e dez)	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ(83)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI	Rua Uruguai Centro UNIVALI - Universidade do Vale do Itajaí, 458, Itajaí, SC
118	201833101	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	110 (cento e dez)	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ(83)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI	Rua Uruguai Centro UNIVALI - Universidade do Vale do Itajaí, 458, Itajaí, SC
119	201831526	ENGENHARIA INDUSTRIAL MECÂNICA (Bacharelado)	110 (cento e dez)	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ(83)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI	Rua Uruguai Centro UNIVALI - Universidade do Vale do Itajaí, 458, Itajaí, SC
120	201833340	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ(83)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI	Rua Uruguai Centro UNIVALI - Universidade do Vale do Itajaí, 458, Itajaí, SC
121	201833341	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	110 (cento e dez)	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ(83)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI	Rua Uruguai Centro UNIVALI - Universidade do Vale do Itajaí, 458, Itajaí, SC
122	201826857	HISTÓRIA (Licenciatura)	55 (cinquenta e cinco)	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ(83)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI	Rua Uruguai Centro UNIVALI - Universidade do Vale do Itajaí, 458, Itajaí, SC
123	201833342	MATEMÁTICA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ(83)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI	Rua Uruguai Centro UNIVALI - Universidade do Vale do Itajaí, 458, Itajaí, SC
124	201830137	MÚSICA (Licenciatura)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ(83)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI	Rua Uruguai Centro UNIVALI - Universidade do Vale do Itajaí, 458, Itajaí, SC
125	201826858	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA(275)	FUNDACAO VALEPARAIBANA DE ENSINO	Av. Shishima Hifumi, nº 2911, Bairro Urbanova Urbanova , 2911, São José dos Campos, SP
126	201831527	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA(275)	FUNDACAO VALEPARAIBANA DE ENSINO	Av. Shishima Hifumi, nº 2911, Bairro Urbanova Urbanova , 2911, São José dos Campos, SP
127	201826859	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA(275)	FUNDACAO VALEPARAIBANA DE ENSINO	Av. Shishima Hifumi, nº 2911, Bairro Urbanova Urbanova , 2911, São José dos Campos, SP
128	201826860	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA(275)	FUNDACAO VALEPARAIBANA DE ENSINO	Av. Shishima Hifumi, nº 2911, Bairro Urbanova Urbanova , 2911, São José dos Campos, SP
129	201828980	ENGENHARIA AERONÁUTICA E ESPAÇO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA(275)	FUNDACAO VALEPARAIBANA DE ENSINO	Av. Shishima Hifumi, nº 2911, Bairro Urbanova Urbanova , 2911, São José dos Campos, SP
130	201829307	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA(275)	FUNDACAO VALEPARAIBANA DE ENSINO	Av. Shishima Hifumi, nº 2911, Bairro Urbanova Urbanova , 2911, São José dos Campos, SP
131	201828981	ENGENHARIA BIOMÉDICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA(275)	FUNDACAO VALEPARAIBANA DE ENSINO	Av. Shishima Hifumi, nº 2911, Bairro Urbanova Urbanova , 2911, São José dos Campos, SP
132	201826861	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA(275)	FUNDACAO VALEPARAIBANA DE ENSINO	Av. Shishima Hifumi, nº 2911, Bairro Urbanova Urbanova , 2911, São José dos Campos, SP
133	201828427	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA(275)	FUNDACAO VALEPARAIBANA DE ENSINO	Av. Shishima Hifumi, nº 2911, Bairro Urbanova Urbanova , 2911, São José dos Campos, SP
134	201831060	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA(275)	FUNDACAO VALEPARAIBANA DE ENSINO	Av. Shishima Hifumi, nº 2911, Bairro Urbanova Urbanova , 2911, São José dos Campos, SP
135	201826862	GEOGRAFIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA(275)	FUNDACAO VALEPARAIBANA DE ENSINO	Av. Shishima Hifumi, nº 2911, Bairro Urbanova Urbanova , 2911, São José dos Campos, SP
136	201826863	HISTÓRIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA(275)	FUNDACAO VALEPARAIBANA DE ENSINO	Av. Shishima Hifumi, nº 2911, Bairro Urbanova Urbanova , 2911, São José dos Campos, SP
137	201831528	PEDAGOGIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA(275)	FUNDACAO VALEPARAIBANA DE ENSINO	Rua Dr. Januário Miraglia Vila Abernéssia , 3, Campos do Jordão, SP
138	201826864	PEDAGOGIA (Licenciatura)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA(275)	FUNDACAO VALEPARAIBANA DE ENSINO	Av. Shishima Hifumi, nº 2911, Bairro Urbanova Urbanova , 2911, São José dos Campos, SP
139	201830138	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS(14)	ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA	Av. Unisinos Cristo Rei , 950, São Leopoldo, RS
140	201832473	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS(14)	ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA	Rua Luiz Manoel Gonzaga Três Figueiras , 744, Porto Alegre, RS
141	201826865	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	360 (trezentas e sessenta)	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS(14)	ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA	Av. Unisinos Cristo Rei , 950, São Leopoldo, RS
142	201829308	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS(14)	ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA	Av. Unisinos Cristo Rei , 950, São Leopoldo, RS

143	201828663	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	130 (cento e trinta)	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS(14)	ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA	Av. Unisinos Cristo Rei , 950, São Leopoldo, RS
144	201828662	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS(14)	ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA	Av. Unisinos Cristo Rei , 950, São Leopoldo, RS
145	201826866	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS(14)	ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA	Av. Unisinos Cristo Rei , 950, São Leopoldo, RS
146	201826867	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS(14)	ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA	Av. Unisinos Cristo Rei , 950, São Leopoldo, RS
147	201832231	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS(14)	ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA	Av. Unisinos Cristo Rei , 950, São Leopoldo, RS
148	201832668	ENGENHARIA CARTOGRáFICA E DE AGRIMENSURA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS(14)	ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA	Av. Unisinos Cristo Rei , 950, São Leopoldo, RS
149	201828664	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	390 (trezentas e noventa)	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS(14)	ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA	Av. Unisinos Cristo Rei , 950, São Leopoldo, RS
150	201829517	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS(14)	ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA	Av. Unisinos Cristo Rei , 950, São Leopoldo, RS
151	201828665	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS(14)	ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA	Av. Unisinos Cristo Rei , 950, São Leopoldo, RS
152	201832232	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS(14)	ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA	Av. Unisinos Cristo Rei , 950, São Leopoldo, RS
153	201832233	ENGENHARIA DE ENERGIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS(14)	ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA	Av. Unisinos Cristo Rei , 950, São Leopoldo, RS
154	201828666	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	280 (duzentas e oitenta)	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS(14)	ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA	Av. Unisinos Cristo Rei , 950, São Leopoldo, RS
155	201828667	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS(14)	ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA	Av. Unisinos Cristo Rei , 950, São Leopoldo, RS
156	201828668	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	360 (trezentas e sessenta)	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS(14)	ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA	Av. Unisinos Cristo Rei , 950, São Leopoldo, RS
157	201833102	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS(14)	ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA	Av. Unisinos Cristo Rei , 950, São Leopoldo, RS
158	201826868	FILOSOFIA (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS(14)	ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA	Av. Unisinos Cristo Rei , 950, São Leopoldo, RS
159	201828669	FÍSICA (Licenciatura)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS(14)	ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA	Av. Unisinos Cristo Rei , 950, São Leopoldo, RS
160	201833103	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS(14)	ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA	Av. Unisinos Cristo Rei , 950, São Leopoldo, RS
161	201826869	HISTÓRIA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS(14)	ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA	Av. Unisinos Cristo Rei , 950, São Leopoldo, RS
162	201828670	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS(14)	ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA	Av. Unisinos Cristo Rei , 950, São Leopoldo, RS
163	201828671	LETRAS - PORTUGUÊS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS(14)	ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA	Av. Unisinos Cristo Rei , 950, São Leopoldo, RS
164	201828672	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS(14)	ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA	Av. Unisinos Cristo Rei , 950, São Leopoldo, RS
165	201828673	LETRAS PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS(14)	ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA	Av. Unisinos Cristo Rei , 950, São Leopoldo, RS
166	201828674	MATEMÁTICA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS(14)	ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA	Av. Unisinos Cristo Rei , 950, São Leopoldo, RS
167	201830863	PEDAGOGIA (Licenciatura)	140 (cento e quarenta)	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS(14)	ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA	Av. Unisinos Cristo Rei , 950, São Leopoldo, RS
168	201826870	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS(14)	ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA	Av. Unisinos Cristo Rei , 950, São Leopoldo, RS
169	201828982	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ(1586)	FUNDACAO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI	AV. PREFEITO TUANY TOLEDO FÁTIMA CAMPUS FÁTIMA, 470, Pouso Alegre, MG
170	201830864	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ(1586)	FUNDACAO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI	AV. PREFEITO TUANY TOLEDO FÁTIMA CAMPUS FÁTIMA, 470, Pouso Alegre, MG
171	201830865	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ(1586)	FUNDACAO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI	AV. PREFEITO TUANY TOLEDO FÁTIMA CAMPUS FÁTIMA, 470, Pouso Alegre, MG
172	201826871	HISTÓRIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ(1586)	FUNDACAO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI	AV. PREFEITO TUANY TOLEDO FÁTIMA CAMPUS FÁTIMA, 470, Pouso Alegre, MG
173	201826872	PEDAGOGIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ(1586)	FUNDACAO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI	AV. PREFEITO TUANY TOLEDO FÁTIMA CAMPUS FÁTIMA, 470, Pouso Alegre, MG
174	201829518	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ(1586)	FUNDACAO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI	AV. PREFEITO TUANY TOLEDO FÁTIMA CAMPUS FÁTIMA, 470, Pouso Alegre, MG
175	201829519	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	170 (cento e setenta)	UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI(1041)	FUNDACAO VALE DO TAQUARI DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES	Rua Avelino Talini Universitário , 171, Lajeado, RS
176	201829309	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	35 (trinta e cinco)	UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI(1041)	FUNDACAO VALE DO TAQUARI DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES	Rua Avelino Talini Universitário , 171, Lajeado, RS
177	201832669	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	35 (trinta e cinco)	UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI(1041)	FUNDACAO VALE DO TAQUARI DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES	Rua Avelino Talini Universitário , 171, Lajeado, RS
178	201828675	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI(1041)	FUNDACAO VALE DO TAQUARI DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES	Rua Avelino Talini Universitário , 171, Lajeado, RS
179	201830605	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI(1041)	FUNDACAO VALE DO TAQUARI DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES	Rua Avelino Talini Universitário , 171, Lajeado, RS
180	201831338	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	170 (cento e setenta)	UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI(1041)	FUNDACAO VALE DO TAQUARI DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES	Rua Avelino Talini Universitário , 171, Lajeado, RS
181	201829310	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI(1041)	FUNDACAO VALE DO TAQUARI DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES	Rua Avelino Talini Universitário , 171, Lajeado, RS
182	201828983	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI(1041)	FUNDACAO VALE DO TAQUARI DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES	Rua Avelino Talini Universitário , 171, Lajeado, RS
183	201829311	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI(1041)	FUNDACAO VALE DO TAQUARI DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES	Rua Avelino Talini Universitário , 171, Lajeado, RS

184	201828676	HISTÓRIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI(1041)	FUNDACAO VALE DO TAQUARI DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES	Rua Avelino Talini Universitário , 171, Lajeado, RS
185	201826873	LETRAS (Licenciatura)	85 (oitenta e cinco)	UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI(1041)	FUNDACAO VALE DO TAQUARI DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES	Rua Avelino Talini Universitário , 171, Lajeado, RS
186	201828677	LETRAS - ESPANHOL (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI(1041)	FUNDACAO VALE DO TAQUARI DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES	Rua Avelino Talini Universitário , 171, Lajeado, RS
187	201828678	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	35 (trinta e cinco)	UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI(1041)	FUNDACAO VALE DO TAQUARI DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES	Rua Avelino Talini Universitário , 171, Lajeado, RS
188	201826874	PEDAGOGIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI(1041)	FUNDACAO VALE DO TAQUARI DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES	Rua Avelino Talini Universitário , 171, Lajeado, RS
189	201833104	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI(1041)	FUNDACAO VALE DO TAQUARI DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES	Rua Avelino Talini Universitário , 171, Lajeado, RS
190	201829820	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI(1041)	FUNDACAO VALE DO TAQUARI DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES	Rua Avelino Talini Universitário , 171, Lajeado, RS
191	201829821	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Rua Eduardo Luiz Gomes Centro , 134, Niterói, RJ
192	201829520	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	140 (cento e quarenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Av. Presidente Vargas Cidade Nova 2560 - lado par, 1306 ao fim, Rio de Janeiro, RJ
193	201826875	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	480 (quatrocentas e oitenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Av. das Américas Barra da Tijuca Bloco 11, 4.200, Rio de Janeiro, RJ
194	201832882	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Rua da Conceição Centro 2º ao 14º andar, lojas 101 e 102 , 131, Niterói, RJ
195	201830866	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Rua Bingen Bingen PETRÓPOLIS, 50, Petrópolis, RJ
196	201830867	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Rua Bingen Bingen PETRÓPOLIS, 50, Petrópolis, RJ
197	201833105	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Av. Dom Hélder Câmara Pilares NORTE SHOPPING, 4740-5840, Rio de Janeiro, RJ
198	201830608	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Estrada do Galeão Jardim Carioca , 1900, Rio de Janeiro, RJ
199	201830606	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Rod. Gal. Alfredo Bruno Gomes Martins, S/N Braga , 19, Cabo Frio, RJ
200	201830607	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Rua Luis Carlos de Almeida Granja dos Cavaleiros , 113, Macaé, RJ
201	201830609	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	170 (cento e setenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Rua Bingen Bingen PETRÓPOLIS, 50, Petrópolis, RJ
202	201830610	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	250 (duzentas e cinquenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Rua Oscar Soares Centro , 1466, Nova Iguaçu, RJ
203	201830611	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	300 (trezentas)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Jardim Sans Souci Braunes , s/nº, Nova Friburgo, RJ
204	201830612	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Rua André Rocha Taquara , 838, Rio de Janeiro, RJ
205	201830613	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	140 (cento e quarenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Rua Bispo, nº 83, Bairro Rio Comprido Rio Comprido , 83, Rio de Janeiro, RJ
206	201832474	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Av. Dom Hélder Câmara Pilares NORTE SHOPPING, 4740-5840, Rio de Janeiro, RJ
207	201830869	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Avenida 28 de Março, 423 - Centro Centro , 423, Campos dos Goytacazes, RJ
208	201830870	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	220 (duzentas e vinte)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Rua Eduardo Luiz Gomes Centro , 134, Niterói, RJ
209	201830868	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Rua Luis Carlos de Almeida Granja dos Cavaleiros , 113, Macaé, RJ
210	201831339	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Jardim Sans Souci Braunes , s/nº, Nova Friburgo, RJ
211	201829822	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	300 (trezentas)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Av. das Américas Barra da Tijuca Bloco 11, 4.200, Rio de Janeiro, RJ
212	201832670	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Rua Luis Carlos de Almeida Granja dos Cavaleiros , 113, Macaé, RJ
213	201830614	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Avenida 28 de Março, 423 - Centro Centro , 423, Campos dos Goytacazes, RJ
214	201831061	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	500 (quinhentas)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Rua Eduardo Luiz Gomes Centro , 134, Niterói, RJ
215	201832883	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Av. Presidente Vargas Cidade Nova 2560 - lado par, 1306 ao fim, Rio de Janeiro, RJ
216	201830379	ENGENHARIA DE PETRÓLEO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Rua Eduardo Luiz Gomes Centro , 134, Niterói, RJ
217	201830378	ENGENHARIA DE PETRÓLEO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Rua Luis Carlos de Almeida Granja dos Cavaleiros , 113, Macaé, RJ
218	201830615	ENGENHARIA DE PETRÓLEO (Bacharelado)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Av. Presidente Vargas Cidade Nova 2560 - lado par, 1306 ao fim, Rio de Janeiro, RJ
219	201830377	ENGENHARIA DE PETRÓLEO (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Avenida 28 de Março, 423 - Centro Centro , 423, Campos dos Goytacazes, RJ
220	201830871	ENGENHARIA DE PETRÓLEO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Rod. Gal. Alfredo Bruno Gomes Martins, S/N Braga , 19, Cabo Frio, RJ

221	201831529	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Rua Zenaide Vilela Jardim Brasília , s/nº, Resende, RJ
222	201829824	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Av. Presidente Vargas Cidade Nova 2560 - lado par, 1306 ao fim, Rio de Janeiro, RJ
223	201831340	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	190 (cento e noventa)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Jardim Sans Souci Braunes , s/nº, Nova Friburgo, RJ
224	201829823	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	220 (duzentas e vinte)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Rua Eduardo Luiz Gomes Centro , 134, Niterói, RJ
225	201826876	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Av. Presidente Vargas Cidade Nova 2560 - lado par, 1306 ao fim, Rio de Janeiro, RJ
226	201830872	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Avenida 28 de Março, 423 - Centro Centro , 423, Campos dos Goytacazes, RJ
227	201832884	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Rua Eduardo Luiz Gomes Centro , 134, Niterói, RJ
228	201826877	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	300 (trezentas)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Av. Presidente Vargas Cidade Nova 2560 - lado par, 1306 ao fim, Rio de Janeiro, RJ
229	201832885	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	580 (quinhentas e oitenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Av. Presidente Vargas Cidade Nova 2560 - lado par, 1306 ao fim, Rio de Janeiro, RJ
230	201832886	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	440 (quatrocentas e quarenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Rua Eduardo Luiz Gomes Centro , 134, Niterói, RJ
231	201830873	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Rua Luis Carlos de Almeida Granja dos Cavaleiros , 113, Macaé, RJ
232	201830874	GEOGRAFIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Av. Presidente Vargas Centro Centro I - Presidente Vargas, 592-914, Rio de Janeiro, RJ
233	201833343	GEOGRAFIA (Bacharelado)	25 (vinte e cinco)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Av. Presidente Vargas Centro Centro I - Presidente Vargas, 592-914, Rio de Janeiro, RJ
234	201829521	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	100 (cem)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Av. Presidente Vargas Cidade Nova 2560 - lado par, 1306 ao fim, Rio de Janeiro, RJ
235	201830139	HISTÓRIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Estrada do Portela Madureira 1º, 5º, 6º e 7º andares, 222, Rio de Janeiro, RJ
236	201830616	HISTÓRIA (Licenciatura)	140 (cento e quarenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Av. Presidente Vargas Centro Centro I - Presidente Vargas, 592-914, Rio de Janeiro, RJ
237	201832234	HISTÓRIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Rod. Gal. Alfredo Bruno Gomes Martins, S/N Braga , 19, Cabo Frio, RJ
238	201833344	HISTÓRIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Av. Presidente Vargas Centro Centro I - Presidente Vargas, 592-914, Rio de Janeiro, RJ
239	201830875	HISTÓRIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Rua Manuel João Gonçalves Alcântara , 410/412, São Gonçalo, RJ
240	201828984	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Rua Bingen Bingen PETRÓPOLIS, 50, Petrópolis, RJ
241	201828985	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	140 (cento e quarenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Avenida Pastor Luther King Jr., 126 - Del Castilho Del Castilho NOVA AMÉRICA, 126, Rio de Janeiro, RJ
242	201829825	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Rua Oscar Soares Centro , 1466, Nova Iguaçu, RJ
243	201829826	MATEMÁTICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Estrada do Portela Madureira 1º, 5º, 6º e 7º andares, 222, Rio de Janeiro, RJ
244	201829524	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Av. Alfredo Baltazar da Silveira, 580 - Cobertura Shopping Barra World - Barra da Tijuca Recreio dos Bandeirantes RECREIO, 580, Rio de Janeiro, RJ
245	201829828	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Rua Manuel João Gonçalves Alcântara , 410/412, São Gonçalo, RJ
246	201829827	PEDAGOGIA (Licenciatura)	220 (duzentas e vinte)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Rua Oscar Soares Centro , 1466, Nova Iguaçu, RJ
247	201828428	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Estrada do Galeão Jardim Carioca , 1900, Rio de Janeiro, RJ
248	201828429	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Rua da Conceição Centro 2º ao 14º andar, lojas 101 e 102 , 131, Niterói, RJ
249	201828986	PEDAGOGIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Avenida Pastor Luther King Jr., 126 - Del Castilho Del Castilho NOVA AMÉRICA, 126, Rio de Janeiro, RJ
250	201828987	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Estrada do Medanha, 555 - Campo Grande Campo Grande , 555, Rio de Janeiro, RJ
251	201828988	PEDAGOGIA (Licenciatura)	140 (cento e quarenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Avenida 28 de Março, 423 - Centro Centro , 423, Campos dos Goytacazes, RJ
252	201828989	PEDAGOGIA (Licenciatura)	360 (trezentas e sessenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Estrada do Portela Madureira 1º, 5º, 6º e 7º andares, 222, Rio de Janeiro, RJ
253	201828990	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Rua Bingen Bingen PETRÓPOLIS, 50, Petrópolis, RJ
254	201829525	PEDAGOGIA (Licenciatura)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Av. Automóvel Clube, 2384 - Vilar dos Telles Vilar dos Teles , 2.384, São João de Meriti, RJ
255	201829523	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Rod. Gal. Alfredo Bruno Gomes Martins, S/N Braga , 19, Cabo Frio, RJ
256	201829522	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	RUA DR. ELOY TEIXEIRA CENTRO , s/n, Queimados, RJ

257	201832475	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	100 (cem)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Avenida Pastor Luther King Jr., 126 - Del Castilho Del Castilho NOVA AMÉRICA, 126, Rio de Janeiro, RJ
258	201829526	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Av. Presidente Vargas Cidade Nova 2560 - lado par, 1306 ao fim, Rio de Janeiro, RJ
259	201828992	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Rua Bingen Bingen PETRÓPOLIS, 50, Petrópolis, RJ
260	201829312	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Av. Presidente Vargas Cidade Nova 2560 - lado par, 1306 ao fim, Rio de Janeiro, RJ
261	201826878	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Rua Eduardo Luiz Gomes Centro , 134, Niterói, RJ
262	201829527	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Rod. Gal. Alfredo Bruno Gomes Martins, S/N Braga , 19, Cabo Frio, RJ
263	201829829	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Rua Oscar Soares Centro , 1466, Nova Iguaçu, RJ
264	201828993	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Estrada do Medanha, 555 - Campo Grande Campo Grande , 555, Rio de Janeiro, RJ
265	201828991	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ(163)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Avenida Pastor Luther King Jr., 126 - Del Castilho Del Castilho NOVA AMÉRICA, 126, Rio de Janeiro, RJ
266	201827693	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA(578)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	RUA CAETANO MOURA FEDERACAO CAMPUS UNIVERSITARIO FEDERACAO/ONDINA, 121, Salvador, BA
267	201827694	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA(578)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	RUA BARÃO DE JEREMOABO ONDINA CAMPUS UNIVERSITÁRIO - FEDERAÇÃO, s/n, Salvador, BA
268	201827695	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA(578)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	RUA BARÃO DE JEREMOABO ONDINA CAMPUS UNIVERSITÁRIO - FEDERAÇÃO, s/n, Salvador, BA
269	201831341	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA(578)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	Rua Rio de Contas nº 58 - Quadra 17 Lote 58 Candeias Instituto Multidisciplinar em Saúde , S/N, Vitória da Conquista, BA
270	201828679	CIÊNCIAS SOCIAIS (Bacharelado)	0 ()	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA(578)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	Rua Prof. Aristides Novis FEDERACAO CAMPUS UNIVERSITARIO FEDERACAO/ONDINA, 197, Salvador, BA
271	201827696	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA(578)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	Rua Prof. Aristides Novis FEDERACAO CAMPUS UNIVERSITARIO FEDERACAO/ONDINA, 197, Salvador, BA
272	201828680	CIÊNCIAS SOCIAIS (Bacharelado)	0 ()	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA(578)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	Rua Prof. Aristides Novis FEDERACAO CAMPUS UNIVERSITARIO FEDERACAO/ONDINA, 197, Salvador, BA
273	201827697	DESENHO E PLÁSTICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA(578)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	AV. ARAUJO PINHO CANELA CAMPUS UNIVERSITARIO CANELA, 212, Salvador, BA
274	201827698	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA(578)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	AVENIDA REITOR MIGUEL CALMON CANELA CAMPUS UNIVERSITÁRIO CANELA, S\N, Salvador, BA
275	201827699	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA(578)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	RUA PROF. ARISTIDES NOVIS FEDERACAO CAMPUS UNIVERSITARIO FEDERACAO/ONDINA, 02, Salvador, BA
276	201831062	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA(578)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	RUA PROF. ARISTIDES NOVIS FEDERACAO CAMPUS UNIVERSITARIO FEDERACAO/ONDINA, 02, Salvador, BA
277	201831063	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS (Bacharelado)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA(578)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	RUA PROF. ARISTIDES NOVIS FEDERACAO CAMPUS UNIVERSITARIO FEDERACAO/ONDINA, 02, Salvador, BA
278	201830140	ENGENHARIA DE MINAS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA(578)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	RUA PROF. ARISTIDES NOVIS FEDERACAO CAMPUS UNIVERSITARIO FEDERACAO/ONDINA, 02, Salvador, BA
279	201831064	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA(578)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	RUA PROF. ARISTIDES NOVIS FEDERACAO CAMPUS UNIVERSITARIO FEDERACAO/ONDINA, 02, Salvador, BA
280	201827700	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA(578)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	RUA PROF. ARISTIDES NOVIS FEDERACAO CAMPUS UNIVERSITARIO FEDERACAO/ONDINA, 02, Salvador, BA
281	201827701	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA(578)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	RUA PROF. ARISTIDES NOVIS FEDERACAO CAMPUS UNIVERSITARIO FEDERACAO/ONDINA, 02, Salvador, BA
282	201827702	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA(578)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	RUA PROF. ARISTIDES NOVIS FEDERACAO CAMPUS UNIVERSITARIO FEDERACAO/ONDINA, 02, Salvador, BA
283	201827703	ENGENHARIA SANITARIA E AMBIENTAL (Bacharelado)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA(578)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	RUA PROF. ARISTIDES NOVIS FEDERACAO CAMPUS UNIVERSITARIO FEDERACAO/ONDINA, 02, Salvador, BA

284	201827704	FILOSOFIA (Licenciatura)	25 (vinte e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA(578)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	Rua Prof. Aristides Novis FEDERACAO CAMPUS UNIVERSITARIO FEDERACAO/ONDINA, 197, Salvador, BA
285	201831790	FILOSOFIA (Bacharelado)	25 (vinte e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA(578)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	Rua Prof. Aristides Novis FEDERACAO CAMPUS UNIVERSITARIO FEDERACAO/ONDINA, 197, Salvador, BA
286	201828430	FÍSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA(578)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	RUA BARÃO DE JEREMOABO ONDINA CAMPUS UNIVERSITÁRIO - FEDERAÇÃO, s/n, Salvador, BA
287	201827705	FÍSICA (Licenciatura)	25 (vinte e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA(578)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	RUA BARÃO DE JEREMOABO ONDINA CAMPUS UNIVERSITÁRIO - FEDERAÇÃO, s/n, Salvador, BA
288	201831791	FÍSICA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA(578)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	RUA BARÃO DE JEREMOABO ONDINA CAMPUS UNIVERSITÁRIO - FEDERAÇÃO, s/n, Salvador, BA
289	201830876	GEOGRAFIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA(578)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	RUA BARÃO DE JEREMOABO ONDINA CAMPUS UNIVERSITÁRIO - FEDERAÇÃO, s/n, Salvador, BA
290	201831792	GEOGRAFIA (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA(578)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	RUA BARÃO DE JEREMOABO ONDINA CAMPUS UNIVERSITÁRIO - FEDERAÇÃO, s/n, Salvador, BA
291	201827706	GEOGRAFIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA(578)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	RUA BARÃO DE JEREMOABO ONDINA CAMPUS UNIVERSITÁRIO - FEDERAÇÃO, s/n, Salvador, BA
292	201831793	HISTÓRIA (Bacharelado)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA(578)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	Rua Prof. Aristides Novis FEDERACAO CAMPUS UNIVERSITARIO FEDERACAO/ONDINA, 197, Salvador, BA
293	201827707	HISTÓRIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA(578)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	Rua Prof. Aristides Novis FEDERACAO CAMPUS UNIVERSITARIO FEDERACAO/ONDINA, 197, Salvador, BA
294	201831342	LETRAS - LÍNGUA ESTRANGEIRA (Licenciatura)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA(578)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	RUA BARÃO DE JEREMOABO ONDINA CAMPUS UNIVERSITÁRIO - FEDERAÇÃO, s/n, Salvador, BA
295	201831794	LETRAS VERNÁCULAS (Bacharelado)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA(578)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	RUA BARÃO DE JEREMOABO ONDINA CAMPUS UNIVERSITÁRIO - FEDERAÇÃO, s/n, Salvador, BA
296	201831065	LETRAS VERNÁCULAS (Licenciatura)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA(578)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	RUA BARÃO DE JEREMOABO ONDINA CAMPUS UNIVERSITÁRIO - FEDERAÇÃO, s/n, Salvador, BA
297	201827708	LETRAS VERNÁCULAS (Licenciatura)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA(578)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	RUA BARÃO DE JEREMOABO ONDINA CAMPUS UNIVERSITÁRIO - FEDERAÇÃO, s/n, Salvador, BA
298	201827709	MATEMÁTICA (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA(578)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	RUA BARÃO DE JEREMOABO ONDINA CAMPUS UNIVERSITÁRIO - FEDERAÇÃO, s/n, Salvador, BA
299	201827710	MÚSICA (Licenciatura)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA(578)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	RUA BASILIO DA GAMA CANELA CAMPUS UNIVERSITARIO CANELA, S/N, Salvador, BA
300	201827711	PEDAGOGIA (Licenciatura)	140 (cento e quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA(578)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	AVENIDA REITOR MIGUEL CALMON CANELA CAMPUS UNIVERSITÁRIO CANELA, S\N, Salvador, BA
301	201827712	QUÍMICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA(578)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	RUA BARÃO DE JEREMOABO ONDINA CAMPUS UNIVERSITÁRIO - FEDERAÇÃO, s/n, Salvador, BA
302	201831795	QUÍMICA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA(578)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	RUA BARÃO DE JEREMOABO ONDINA CAMPUS UNIVERSITÁRIO - FEDERAÇÃO, s/n, Salvador, BA
303	201832671	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA(578)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	RUA BARÃO DE JEREMOABO ONDINA CAMPUS UNIVERSITÁRIO - FEDERAÇÃO, s/n, Salvador, BA
304	201833345	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL(15121)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS	Rodovia ERS 135, Km 72 Zona Rural , 200, Erechim, RS
305	201833346	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL(15121)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS	Rodovia SC 484, Km 2 Fronteira Sul , S/N, Chapecó, SC
306	201832673	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL(15121)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS	Avenida Edmundo Gaievski Rodovia Estadual , 1000, Realeza, PR
307	201832672	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL(15121)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS	Avenida Jacob Reinaldo Haupenthal Centro , 1580, Cerro Largo, RS
308	201833347	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL(15121)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS	Rodovia ERS 135, Km 72 Zona Rural , 200, Erechim, RS
309	201833348	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	85 (oitenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL(15121)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS	Rodovia SC 484, Km 2 Fronteira Sul , S/N, Chapecó, SC
310	201833349	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL(15121)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS	Avenida Jacob Reinaldo Haupenthal Centro , 1580, Cerro Largo, RS
311	201832476	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL(15121)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS	Rodovia ERS 135, Km 72 Zona Rural , 200, Erechim, RS
312	201833350	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL(15121)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS	Rodovia SC 484, Km 2 Fronteira Sul , S/N, Chapecó, SC
313	201833351	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL(15121)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS	Rodovia BR 158, KM 405 Área Rural , s/n, Laranjeiras do Sul, PR
314	201833352	ENGENHARIA DE AQUICULTURA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL(15121)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS	Rodovia BR 158, KM 405 Área Rural , s/n, Laranjeiras do Sul, PR

315	201833354	FILOSOFIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL(15121)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS	Rodovia SC 484, Km 2 Fronteira Sul , S/N, Chapecó, SC
316	201833353	FILOSOFIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL(15121)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS	Rodovia ERS 135, Km 72 Zona Rural , 200, Erechim, RS
317	201832675	FÍSICA (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL(15121)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS	Avenida Edmundo Gaievski Rodovia Estadual , 1000, Realeza, PR
318	201832674	FÍSICA (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL(15121)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS	Avenida Jacob Reinaldo Haupenthal Centro , 1580, Cerro Largo, RS
319	201833356	GEOGRAFIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL(15121)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS	Rodovia SC 484, Km 2 Fronteira Sul , S/N, Chapecó, SC
320	201833355	GEOGRAFIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL(15121)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS	Rodovia ERS 135, Km 72 Zona Rural , 200, Erechim, RS
321	201833357	HISTÓRIA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL(15121)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS	Rodovia SC 484, Km 2 Fronteira Sul , S/N, Chapecó, SC
322	201833358	HISTÓRIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL(15121)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS	Rodovia ERS 135, Km 72 Zona Rural , 200, Erechim, RS
323	201833359	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL(15121)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS	Avenida Edmundo Gaievski Rodovia Estadual , 1000, Realeza, PR
324	201833360	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL(15121)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS	Avenida Jacob Reinaldo Haupenthal Centro , 1580, Cerro Largo, RS
325	201833361	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL(15121)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS	Rodovia SC 484, Km 2 Fronteira Sul , S/N, Chapecó, SC
326	201833363	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL(15121)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS	Rodovia SC 484, Km 2 Fronteira Sul , S/N, Chapecó, SC
327	201833362	PEDAGOGIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL(15121)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS	Rodovia ERS 135, Km 72 Zona Rural , 200, Erechim, RS
328	201832677	QUÍMICA (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL(15121)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS	Avenida Jacob Reinaldo Haupenthal Centro , 1580, Cerro Largo, RS
329	201832676	QUÍMICA (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL(15121)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS	Avenida Edmundo Gaievski Rodovia Estadual , 1000, Realeza, PR
330	201833364	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ECOLOGIA E BIODIVERSIDADE (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA(15001)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRACAO LATINO-AMERICANA	Avenida Tarquínio Joslin dos Santos Jardim Universitário UNILA-JARDIM UNIVERSITÁRIO, 1.000, Foz do Iguaçu, PR
331	201833365	ENGENHARIA CIVIL DE INFRAESTRUTURA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA(15001)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRACAO LATINO-AMERICANA	Av. Tancredo Neves Itaipu , 6.731, Foz do Iguaçu, PR
332	201831530	GEOGRAFIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA(15001)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRACAO LATINO-AMERICANA	Av. Tancredo Neves Itaipu , 6.731, Foz do Iguaçu, PR
333	201831531	HISTóRIA - AMéRICA LATINA	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA(15001)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRACAO LATINO-AMERICANA	Avenida Tarquínio Joslin dos Santos Jardim Universitário UNILA-JARDIM UNIVERSITÁRIO, 1.000, Foz do Iguaçu, PR
334	201833366	ENGENHARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA(15001)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRACAO LATINO-AMERICANA	Av. Tancredo Neves Itaipu , 6.731, Foz do Iguaçu, PR
335	201827713	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA(579)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	Cidade Universitária Castelo Branco Campus I, s/n, João Pessoa, PB
336	201830877	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA(579)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	Cidade Universitária Castelo Branco Campus I, s/n, João Pessoa, PB
337	201830380	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA(579)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	Centro de Ciências Aplicadas e Educação - Campus IV - Rua da Mangueira Centro , s/n, Rio Tinto, PB
338	201827714	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA(579)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	Avenida dos Escoteiros Mangabeira , s/n, João Pessoa, PB
339	201831797	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA(579)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	Cidade Universitária Castelo Branco Campus I, s/n, João Pessoa, PB
340	201830381	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA(579)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	Centro de Ciências Agrárias Cidade Universitária Campus Universitário II, S/N, Areia, PB
341	201831796	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA(579)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	Centro de Ciências Agrárias Cidade Universitária Campus Universitário II, S/N, Areia, PB
342	201827715	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	95 (noventa e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA(579)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	Cidade Universitária Castelo Branco Campus I, s/n, João Pessoa, PB
343	201832235	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA(579)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	Cidade Universitária Castelo Branco Campus I, s/n, João Pessoa, PB
344	201827716	CIÊNCIAS SOCIAIS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA(579)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	Cidade Universitária Castelo Branco Campus I, s/n, João Pessoa, PB
345	201827717	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA(579)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	Cidade Universitária Castelo Branco Campus I, s/n, João Pessoa, PB
346	201831066	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA(579)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	Cidade Universitária Castelo Branco Campus I, s/n, João Pessoa, PB
347	201827718	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA(579)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	Cidade Universitária Castelo Branco Campus I, s/n, João Pessoa, PB
348	201827719	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA(579)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	Cidade Universitária Castelo Branco Campus I, s/n, João Pessoa, PB
349	201832477	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA(579)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	Avenida dos Escoteiros Mangabeira , s/n, João Pessoa, PB
350	201833106	ENGENHARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA(579)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	Cidade Universitária Castelo Branco Campus I, s/n, João Pessoa, PB

351	201831532	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA(579)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	Cidade Universitária Castelo Branco Campus I, s/n, João Pessoa, PB
352	201828431	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA(579)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	Cidade Universitária Castelo Branco Campus I, s/n, João Pessoa, PB
353	201831067	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA(579)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	Cidade Universitária Castelo Branco Campus I, s/n, João Pessoa, PB
354	201827720	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA(579)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	Cidade Universitária Castelo Branco Campus I, s/n, João Pessoa, PB
355	201831068	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA(579)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	Cidade Universitária Castelo Branco Campus I, s/n, João Pessoa, PB
356	201827721	FILOSOFIA (Licenciatura)	35 (trinta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA(579)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	Cidade Universitária Castelo Branco Campus I, s/n, João Pessoa, PB
357	201831798	FILOSOFIA (Bacharelado)	35 (trinta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA(579)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	Cidade Universitária Castelo Branco Campus I, s/n, João Pessoa, PB
358	201827722	FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA(579)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	Cidade Universitária Castelo Branco Campus I, s/n, João Pessoa, PB
359	201831799	GEOGRAFIA (Bacharelado)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA(579)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	Cidade Universitária Castelo Branco Campus I, s/n, João Pessoa, PB
360	201827723	GEOGRAFIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA(579)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	Cidade Universitária Castelo Branco Campus I, s/n, João Pessoa, PB
361	201827724	HISTÓRIA (Licenciatura)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA(579)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	Cidade Universitária Castelo Branco Campus I, s/n, João Pessoa, PB
362	201833367	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA(579)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	Centro de Ciências Aplicadas e Educação - Campus IV - Sitio Engenho Novo Zona Rural , s/n, Mamanguape, PB
363	201830878	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA(579)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	Cidade Universitária Castelo Branco Campus I, s/n, João Pessoa, PB
364	201830382	MATEMÁTICA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA(579)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	Centro de Ciências Aplicadas e Educação - Campus IV - Rua da Mangueira Centro , s/n, Rio Tinto, PB
365	201831800	MATEMÁTICA (Bacharelado)	25 (vinte e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA(579)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	Cidade Universitária Castelo Branco Campus I, s/n, João Pessoa, PB
366	201827725	MATEMÁTICA (Licenciatura)	115 (cento e quinze)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA(579)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	Cidade Universitária Castelo Branco Campus I, s/n, João Pessoa, PB
367	201830383	MÚSICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA(579)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	Cidade Universitária Castelo Branco Campus I, s/n, João Pessoa, PB
368	201827726	PEDAGOGIA (Licenciatura)	300 (trezentas)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA(579)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	Cidade Universitária Castelo Branco Campus I, s/n, João Pessoa, PB
369	201830880	PEDAGOGIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA(579)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	Centro de Ciências Aplicadas e Educação - Campus IV - Sitio Engenho Novo Zona Rural , s/n, Mamanguape, PB
370	201830879	PEDAGOGIA (Licenciatura)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA(579)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias Centro Cidade Universitária - Campus III, s/n, Bananeiras, PB
371	201833368	QUÍMICA (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA(579)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	Centro de Ciências Agrárias Cidade Universitária Campus Universitário II, S/N, Areia, PB
372	201827727	QUÍMICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA(579)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	Cidade Universitária Castelo Branco Campus I, s/n, João Pessoa, PB
373	201831801	QUÍMICA (Bacharelado)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA(579)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	Cidade Universitária Castelo Branco Campus I, s/n, João Pessoa, PB
374	201832887	QUÍMICA (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA(579)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	Centro de Ciências Agrárias Cidade Universitária Campus Universitário II, S/N, Areia, PB
375	201827728	QUÍMICA INDUSTRIAL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA(579)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	Cidade Universitária Castelo Branco Campus I, s/n, João Pessoa, PB
376	201830881	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA(579)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	Centro de Ciências Aplicadas e Educação - Campus IV - Rua da Mangueira Centro , s/n, Rio Tinto, PB
377	201827729	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	72 (setenta e duas)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS(577)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	Av. Lourival de Melo Mota TABULEIRO DO MARTINS CAMPUS A. C. SIMÕES - Cidade Universitária, s/n, Maceió, AL
378	201830617	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS(577)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	Avenida Manoel Severino Barbosa Bom Sucesso , S/N, Arapiraca, AL
379	201827730	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS(577)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	Av. Lourival de Melo Mota TABULEIRO DO MARTINS CAMPUS A. C. SIMÕES - Cidade Universitária, s/n, Maceió, AL
380	201830618	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS(577)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	Avenida Manoel Severino Barbosa Bom Sucesso , S/N, Arapiraca, AL
381	201830882	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	75 (setenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS(577)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	Av. Lourival de Melo Mota TABULEIRO DO MARTINS CAMPUS A. C. SIMÕES - Cidade Universitária, s/n, Maceió, AL
382	201827731	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS(577)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	Av. Lourival de Melo Mota TABULEIRO DO MARTINS CAMPUS A. C. SIMÕES - Cidade Universitária, s/n, Maceió, AL
383	201830619	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS(577)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	Avenida Manoel Severino Barbosa Bom Sucesso , S/N, Arapiraca, AL
384	201830883	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS(577)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	Av. Lourival de Melo Mota TABULEIRO DO MARTINS CAMPUS A. C. SIMÕES - Cidade Universitária, s/n, Maceió, AL

385	201827732	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS(577)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	Av. Lourival de Melo Mota TABULEIRO DO MARTINS CAMPUS A. C. SIMÕES - Cidade Universitária, s/n, Maceió, AL
386	201830620	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS(577)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	Avenida Manoel Severino Barbosa Bom Sucesso , S/N, Arapiraca, AL
387	201830621	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS(577)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	Av. Lourival de Melo Mota TABULEIRO DO MARTINS CAMPUS A. C. SIMÕES - Cidade Universitária, s/n, Maceió, AL
388	201827733	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS(577)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	Av. Lourival de Melo Mota TABULEIRO DO MARTINS CAMPUS A. C. SIMÕES - Cidade Universitária, s/n, Maceió, AL
389	201832678	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS(577)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	Av. Lourival de Melo Mota TABULEIRO DO MARTINS CAMPUS A. C. SIMÕES - Cidade Universitária, s/n, Maceió, AL
390	201832679	ENGENHARIA DE PETRÓLEO (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS(577)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	Av. Lourival de Melo Mota TABULEIRO DO MARTINS CAMPUS A. C. SIMÕES - Cidade Universitária, s/n, Maceió, AL
391	201832680	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS(577)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	Rodovia AL 145, Km3 Cidade Universitária , S/N, Delmiro Gouveia, AL
392	201827734	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS(577)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	Av. Lourival de Melo Mota TABULEIRO DO MARTINS CAMPUS A. C. SIMÕES - Cidade Universitária, s/n, Maceió, AL
393	201827735	FILOSOFIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS(577)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	Av. Lourival de Melo Mota TABULEIRO DO MARTINS CAMPUS A. C. SIMÕES - Cidade Universitária, s/n, Maceió, AL
394	201830622	FÍSICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS(577)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	Avenida Manoel Severino Barbosa Bom Sucesso , S/N, Arapiraca, AL
395	201830884	FÍSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS(577)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	Av. Lourival de Melo Mota TABULEIRO DO MARTINS CAMPUS A. C. SIMÕES - Cidade Universitária, s/n, Maceió, AL
396	201827736	FÍSICA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS(577)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	Av. Lourival de Melo Mota TABULEIRO DO MARTINS CAMPUS A. C. SIMÕES - Cidade Universitária, s/n, Maceió, AL
397	201832681	GEOGRAFIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS(577)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	Rodovia AL 145, Km3 Cidade Universitária , S/N, Delmiro Gouveia, AL
398	201830885	GEOGRAFIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS(577)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	Av. Lourival de Melo Mota TABULEIRO DO MARTINS CAMPUS A. C. SIMÕES - Cidade Universitária, s/n, Maceió, AL
399	201827737	GEOGRAFIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS(577)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	Av. Lourival de Melo Mota TABULEIRO DO MARTINS CAMPUS A. C. SIMÕES - Cidade Universitária, s/n, Maceió, AL
400	201830886	HISTÓRIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS(577)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	Av. Lourival de Melo Mota TABULEIRO DO MARTINS CAMPUS A. C. SIMÕES - Cidade Universitária, s/n, Maceió, AL
401	201827738	HISTÓRIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS(577)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	Av. Lourival de Melo Mota TABULEIRO DO MARTINS CAMPUS A. C. SIMÕES - Cidade Universitária, s/n, Maceió, AL
402	201828681	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS(577)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	Av. Lourival de Melo Mota TABULEIRO DO MARTINS CAMPUS A. C. SIMÕES - Cidade Universitária, s/n, Maceió, AL
403	201832683	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS(577)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	Rodovia AL 145, Km3 Cidade Universitária , S/N, Delmiro Gouveia, AL
404	201832682	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS(577)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	Avenida Manoel Severino Barbosa Bom Sucesso , S/N, Arapiraca, AL
405	201828682	LETRAS - PORTUGUÊS (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS(577)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	Av. Lourival de Melo Mota TABULEIRO DO MARTINS CAMPUS A. C. SIMÕES - Cidade Universitária, s/n, Maceió, AL
406	201830623	MATEMÁTICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS(577)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	Avenida Manoel Severino Barbosa Bom Sucesso , S/N, Arapiraca, AL
407	201827739	MATEMÁTICA (Bacharelado)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS(577)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	Av. Lourival de Melo Mota TABULEIRO DO MARTINS CAMPUS A. C. SIMÕES - Cidade Universitária, s/n, Maceió, AL
408	201830887	MATEMÁTICA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS(577)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	Av. Lourival de Melo Mota TABULEIRO DO MARTINS CAMPUS A. C. SIMÕES - Cidade Universitária, s/n, Maceió, AL
409	201828683	MÚSICA (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS(577)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	Praça Visconde Sinimbu CENTRO ESPAÇO CULTURAL UNIVERSITÁRIO, 206, Maceió, AL
410	201832685	PEDAGOGIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS(577)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	Avenida Manoel Severino Barbosa Bom Sucesso , S/N, Arapiraca, AL
411	201832684	PEDAGOGIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS(577)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	Rodovia AL 145, Km3 Cidade Universitária , S/N, Delmiro Gouveia, AL
412	201827740	PEDAGOGIA (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS(577)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	Av. Lourival de Melo Mota TABULEIRO DO MARTINS CAMPUS A. C. SIMÕES - Cidade Universitária, s/n, Maceió, AL
413	201830624	QUÍMICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS(577)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	Avenida Manoel Severino Barbosa Bom Sucesso , S/N, Arapiraca, AL

414	201830888	QUÍMICA (Licenciatura)	110 (cento e dez)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS(577)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	Av. Lourival de Melo Mota TABULEIRO DO MARTINS CAMPUS A. C. SIMÕES - Cidade Universitária, s/n, Maceió, AL
415	201827741	QUÍMICA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS(577)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	Av. Lourival de Melo Mota TABULEIRO DO MARTINS CAMPUS A. C. SIMÕES - Cidade Universitária, s/n, Maceió, AL
416	201830384	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS(595)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG	Avenida Jovino Fernandes Salles Santa Clara , 2600, Alfenas, MG
417	201828432	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS(595)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG	Rua Gabriel Monteiro da Silva Centro , 700, Alfenas, MG
418	201832236	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS(595)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG	Rua Gabriel Monteiro da Silva Centro , 700, Alfenas, MG
419	201832238	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS(595)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG	Rua Gabriel Monteiro da Silva Centro , 700, Alfenas, MG
420	201832237	CIÊNCIAS SOCIAIS (Bacharelado)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS(595)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG	Rua Gabriel Monteiro da Silva Centro , 700, Alfenas, MG
421	201832888	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS(595)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG	Rodovia José Aurélio Vilela - BR 267 Cidade Universitária Cidade Universitária, 11999, Poços de Caldas, MG
422	201832889	ENGENHARIA DE MINAS (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS(595)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG	Rodovia José Aurélio Vilela - BR 267 Cidade Universitária Cidade Universitária, 11999, Poços de Caldas, MG
423	201832890	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS(595)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG	Rodovia José Aurélio Vilela - BR 267 Cidade Universitária Cidade Universitária, 11999, Poços de Caldas, MG
424	201830385	FÍSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS(595)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG	Avenida Jovino Fernandes Salles Santa Clara , 2600, Alfenas, MG
425	201832239	GEOGRAFIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS(595)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG	Avenida Jovino Fernandes Salles Santa Clara , 2600, Alfenas, MG
426	201832240	GEOGRAFIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS(595)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG	Avenida Jovino Fernandes Salles Santa Clara , 2600, Alfenas, MG
427	201831343	HISTÓRIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS(595)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG	Rua Gabriel Monteiro da Silva Centro , 700, Alfenas, MG
428	201830386	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS(595)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG	Rua Gabriel Monteiro da Silva Centro , 700, Alfenas, MG
429	201830387	PEDAGOGIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS(595)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG	Rua Gabriel Monteiro da Silva Centro , 700, Alfenas, MG
430	201829528	QUÍMICA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS(595)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG	Rua Gabriel Monteiro da Silva Centro , 700, Alfenas, MG
431	201830625	QUÍMICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS(595)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG	Rua Gabriel Monteiro da Silva Centro , 700, Alfenas, MG
432	201832686	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE(2564)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	Rua Aprígio Veloso Bodocongó , 882, Campina Grande, PB
433	201827742	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE(2564)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	Rua Aprígio Veloso Bodocongó , 882, Campina Grande, PB
434	201830389	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE(2564)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	Rodovia Patos Teixeira Km 01 Jatobá , S/N, Patos, PB
435	201830388	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE(2564)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	Olho D' Água da Bica Centro , s/n, Cuité, PB
436	201832687	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE(2564)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	Rua Sergio Moreira de Figueiredo Fernandes Casas Populares , s/n, Cajazeiras, PB
437	201832241	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE(2564)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	Rua Luiz Grande Frei Damião , S/N, Sumé, PB
438	201831802	CIÊNCIAS SOCIAIS (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE(2564)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	Rua Aprígio Veloso Bodocongó , 882, Campina Grande, PB
439	201827743	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE(2564)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	Rua Aprígio Veloso Bodocongó , 882, Campina Grande, PB
440	201830889	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE(2564)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	Rua Cel. João Leite Centro , 517, Pombal, PB
441	201827744	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE(2564)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	Rua Aprígio Veloso Bodocongó , 882, Campina Grande, PB
442	201831344	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE(2564)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	Rua Aprígio Veloso Bodocongó , 882, Campina Grande, PB
443	201830890	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE(2564)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	Rua Cel. João Leite Centro , 517, Pombal, PB
444	201832242	ENGENHARIA DE BIOSSISTEMAS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE(2564)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	Rua Luiz Grande Frei Damião , S/N, Sumé, PB
445	201827745	ENGENHARIA DE MATERIAIS (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE(2564)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	Rua Aprígio Veloso Bodocongó , 882, Campina Grande, PB
446	201827746	ENGENHARIA DE MINAS (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE(2564)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	Rua Aprígio Veloso Bodocongó , 882, Campina Grande, PB
447	201831345	ENGENHARIA DE PETRÓLEO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE(2564)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	Rua Aprígio Veloso Bodocongó , 882, Campina Grande, PB
448	201829830	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE(2564)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	Rua Aprígio Veloso Bodocongó , 882, Campina Grande, PB
449	201832244	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE(2564)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	Rua Luiz Grande Frei Damião , S/N, Sumé, PB
450	201827747	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	225 (duzentas e vinte e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE(2564)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	Rua Aprígio Veloso Bodocongó , 882, Campina Grande, PB
451	201827748	ENGENHARIA FLORESTAL (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE(2564)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	Rodovia Patos Teixeira Km 01 Jatobá , S/N, Patos, PB
452	201827749	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE(2564)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	Rua Aprígio Veloso Bodocongó , 882, Campina Grande, PB
453	201827750	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE(2564)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	Rua Aprígio Veloso Bodocongó , 882, Campina Grande, PB
454	201831346	FILOSOFIA (Bacharelado)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE(2564)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	Rua Aprígio Veloso Bodocongó , 882, Campina Grande, PB
455	201831347	FILOSOFIA (Licenciatura)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE(2564)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	Rua Aprígio Veloso Bodocongó , 882, Campina Grande, PB
456	201831803	FÍSICA (Bacharelado)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE(2564)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	Rua Aprígio Veloso Bodocongó , 882, Campina Grande, PB
457	201830390	FÍSICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE(2564)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	Olho D' Água da Bica Centro , s/n, Cuité, PB
458	201831348	GEOGRAFIA (Licenciatura)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE(2564)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	Rua Aprígio Veloso Bodocongó , 882, Campina Grande, PB
459	201827751	GEOGRAFIA (Licenciatura)	85 (oitenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE(2564)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	Rua Sergio Moreira de Figueiredo Fernandes Casas Populares , s/n, Cajazeiras, PB
460	201827753	HISTÓRIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE(2564)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	Rua Aprígio Veloso Bodocongó , 882, Campina Grande, PB

461	201827752	HISTÓRIA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE(2564)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	Rua Sergio Moreira de Figueiredo Fernandes Casas Populares , s/n, Cajazeiras, PB
462	201832891	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	25 (vinte e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE(2564)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	Rua Aprígio Veloso Bodocongó , 882, Campina Grande, PB
463	201832893	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	65 (sessenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE(2564)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	Rua Sergio Moreira de Figueiredo Fernandes Casas Populares , s/n, Cajazeiras, PB
464	201832688	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE(2564)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	Rua Sergio Moreira de Figueiredo Fernandes Casas Populares , s/n, Cajazeiras, PB
465	201831804	MATEMÁTICA (Bacharelado)	10 (dez)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE(2564)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	Rua Aprígio Veloso Bodocongó , 882, Campina Grande, PB
466	201830391	MATEMÁTICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE(2564)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	Olho D' Água da Bica Centro , s/n, Cuité, PB
467	201827754	MATEMÁTICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE(2564)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	Rua Aprígio Veloso Bodocongó , 882, Campina Grande, PB
468	201831349	MÚSICA (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE(2564)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	Rua Aprígio Veloso Bodocongó , 882, Campina Grande, PB
469	201827756	PEDAGOGIA (Licenciatura)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE(2564)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	Rua Sergio Moreira de Figueiredo Fernandes Casas Populares , s/n, Cajazeiras, PB
470	201827755	PEDAGOGIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE(2564)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	Rua Aprígio Veloso Bodocongó , 882, Campina Grande, PB
471	201830392	QUÍMICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE(2564)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	Olho D' Água da Bica Centro , s/n, Cuité, PB
472	201832243	ENGENHARIA DE BIOTECNOLOGIA E BIOPROCESSOS	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE(2564)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	Rua Luiz Grande Frei Damião , S/N, Sumé, PB
473	201832892	LETRAS - INGLÊS	25 (vinte e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE(2564)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	Rua Sergio Moreira de Figueiredo Fernandes Casas Populares , s/n, Cajazeiras, PB
474	201831533	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	35 (trinta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS(584)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	RODOVIA GOIÂNIA NERÓPOLIS Campus Samambaia Prédio da Reitoria, KM 12, Goiânia, GO
475	201828433	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS(584)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	RODOVIA GOIÂNIA NERÓPOLIS Campus Samambaia Prédio da Reitoria, KM 12, Goiânia, GO
476	201827757	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	35 (trinta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS(584)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	AV. DR LAMARTINE PINTO DE AVELAR SETOR UNIVERSITÁRIO CAIXA POSTAL 56, 1.120, Catalão, GO
477	201831069	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS(584)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	RUA RIACHUELO SAMUEL GRAHAN , 1.530, Jataí, GO
478	201831806	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS(584)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	Rodovia BR-364, KM 192 Parque Industrial , s/n, Jataí, GO
479	201832245	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS(584)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	AV. DR LAMARTINE PINTO DE AVELAR SETOR UNIVERSITÁRIO CAIXA POSTAL 56, 1.120, Catalão, GO
480	201831805	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS(584)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	RODOVIA GOIÂNIA NERÓPOLIS Campus Samambaia Prédio da Reitoria, KM 12, Goiânia, GO
481	201827759	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS(584)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	Rodovia BR-364, KM 192 Parque Industrial , s/n, Jataí, GO
482	201827758	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS(584)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	RODOVIA GOIÂNIA NERÓPOLIS Campus Samambaia Prédio da Reitoria, KM 12, Goiânia, GO
483	201827760	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS(584)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	RODOVIA GOIÂNIA NERÓPOLIS Campus Samambaia Prédio da Reitoria, KM 12, Goiânia, GO
484	201831350	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS(584)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	AV. DR LAMARTINE PINTO DE AVELAR SETOR UNIVERSITÁRIO CAIXA POSTAL 56, 1.120, Catalão, GO
485	201827761	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS(584)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	RODOVIA GOIÂNIA NERÓPOLIS Campus Samambaia Prédio da Reitoria, KM 12, Goiânia, GO
486	201827762	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS(584)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	AV. DR LAMARTINE PINTO DE AVELAR SETOR UNIVERSITÁRIO CAIXA POSTAL 56, 1.120, Catalão, GO
487	201827764	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS(584)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	RUA RIACHUELO SAMUEL GRAHAN , 1.530, Jataí, GO
488	201827763	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS(584)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	RODOVIA GOIÂNIA NERÓPOLIS Campus Samambaia Prédio da Reitoria, KM 12, Goiânia, GO
489	201831534	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS(584)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	PRAÇA UNIVERSITÁRIA SETOR UNIVERSITÁRIO , S/N, Goiânia, GO
490	201830891	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS(584)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	AV. DR LAMARTINE PINTO DE AVELAR SETOR UNIVERSITÁRIO CAIXA POSTAL 56, 1.120, Catalão, GO
491	201827765	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS(584)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	PRAÇA UNIVERSITÁRIA SETOR UNIVERSITÁRIO , S/N, Goiânia, GO
492	201828434	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS(584)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	RODOVIA GOIÂNIA NERÓPOLIS Campus Samambaia Prédio da Reitoria, KM 12, Goiânia, GO
493	201828112	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS(584)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	PRAÇA UNIVERSITÁRIA SETOR UNIVERSITÁRIO , S/N, Goiânia, GO
494	201830892	ENGENHARIA DE MINAS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS(584)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	AV. DR LAMARTINE PINTO DE AVELAR SETOR UNIVERSITÁRIO CAIXA POSTAL 56, 1.120, Catalão, GO
495	201830893	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS(584)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	AV. DR LAMARTINE PINTO DE AVELAR SETOR UNIVERSITÁRIO CAIXA POSTAL 56, 1.120, Catalão, GO
496	201827766	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS(584)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	PRAÇA UNIVERSITÁRIA SETOR UNIVERSITÁRIO , S/N, Goiânia, GO
497	201831535	ENGENHARIA FLORESTAL (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS(584)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	RODOVIA GOIÂNIA NERÓPOLIS Campus Samambaia Prédio da Reitoria, KM 12, Goiânia, GO
498	201832247	ENGENHARIA FLORESTAL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS(584)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	RUA RIACHUELO SAMUEL GRAHAN , 1.530, Jataí, GO
499	201831536	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS(584)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	RODOVIA GOIÂNIA NERÓPOLIS Campus Samambaia Prédio da Reitoria, KM 12, Goiânia, GO
500	201827767	FILOSOFIA (Licenciatura)	46 (quarenta e seis)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS(584)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	RODOVIA GOIÂNIA NERÓPOLIS Campus Samambaia Prédio da Reitoria, KM 12, Goiânia, GO

501	201831807	FILOSOFIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS(584)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	RODOVIA GOIÂNIA NERÓPOLIS Campus Samambaia Prédio da Reitoria, KM 12, Goiânia, GO
502	201832248	FÍSICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS(584)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	RODOVIA GOIÂNIA NERÓPOLIS Campus Samambaia Prédio da Reitoria, KM 12, Goiânia, GO
503	201830627	FÍSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS(584)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	RUA RIACHUELO SAMUEL GRAHAN , 1.530, Jataí, GO
504	201830626	FÍSICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS(584)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	AV. DR LAMARTINE PINTO DE AVELAR SETOR UNIVERSITÁRIO CAIXA POSTAL 56, 1.120, Catalão, GO
505	201831809	GEOGRAFIA (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS(584)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	AV. DR LAMARTINE PINTO DE AVELAR SETOR UNIVERSITÁRIO CAIXA POSTAL 56, 1.120, Catalão, GO
506	201827768	GEOGRAFIA (Licenciatura)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS(584)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	RODOVIA GOIÂNIA NERÓPOLIS Campus Samambaia Prédio da Reitoria, KM 12, Goiânia, GO
507	201827769	GEOGRAFIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS(584)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	AV. DR LAMARTINE PINTO DE AVELAR SETOR UNIVERSITÁRIO CAIXA POSTAL 56, 1.120, Catalão, GO
508	201831808	GEOGRAFIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS(584)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	RODOVIA GOIÂNIA NERÓPOLIS Campus Samambaia Prédio da Reitoria, KM 12, Goiânia, GO
509	201827770	HISTÓRIA (Bacharelado)	55 (cinquenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS(584)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	RODOVIA GOIÂNIA NERÓPOLIS Campus Samambaia Prédio da Reitoria, KM 12, Goiânia, GO
510	201831810	HISTÓRIA (Licenciatura)	55 (cinquenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS(584)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	RODOVIA GOIÂNIA NERÓPOLIS Campus Samambaia Prédio da Reitoria, KM 12, Goiânia, GO
511	201827771	HISTÓRIA (Licenciatura)	35 (trinta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS(584)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	AV. DR LAMARTINE PINTO DE AVELAR SETOR UNIVERSITÁRIO CAIXA POSTAL 56, 1.120, Catalão, GO
512	201830628	HISTÓRIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS(584)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	RUA RIACHUELO SAMUEL GRAHAN , 1.530, Jataí, GO
513	201828684	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS(584)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	RUA RIACHUELO SAMUEL GRAHAN , 1.530, Jataí, GO
514	201828685	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS(584)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	AV. DR LAMARTINE PINTO DE AVELAR SETOR UNIVERSITÁRIO CAIXA POSTAL 56, 1.120, Catalão, GO
515	201827772	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS(584)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	RUA RIACHUELO SAMUEL GRAHAN , 1.530, Jataí, GO
516	201827773	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS(584)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	AV. DR LAMARTINE PINTO DE AVELAR SETOR UNIVERSITÁRIO CAIXA POSTAL 56, 1.120, Catalão, GO
517	201828113	MATEMÁTICA (Licenciatura)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS(584)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	RUA RIACHUELO SAMUEL GRAHAN , 1.530, Jataí, GO
518	201827775	MATEMÁTICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS(584)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	RODOVIA GOIÂNIA NERÓPOLIS Campus Samambaia Prédio da Reitoria, KM 12, Goiânia, GO
519	201827774	MATEMÁTICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS(584)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	AV. DR LAMARTINE PINTO DE AVELAR SETOR UNIVERSITÁRIO CAIXA POSTAL 56, 1.120, Catalão, GO
520	201827776	PEDAGOGIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS(584)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	AV. DR LAMARTINE PINTO DE AVELAR SETOR UNIVERSITÁRIO CAIXA POSTAL 56, 1.120, Catalão, GO
521	201827777	PEDAGOGIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS(584)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	RUA RIACHUELO SAMUEL GRAHAN , 1.530, Jataí, GO
522	201828435	PEDAGOGIA (Licenciatura)	170 (cento e setenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS(584)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	PRAÇA UNIVERSITÁRIA SETOR UNIVERSITÁRIO , S/N, Goiânia, GO
523	201830629	QUÍMICA (Licenciatura)	25 (vinte e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS(584)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	AV. DR LAMARTINE PINTO DE AVELAR SETOR UNIVERSITÁRIO CAIXA POSTAL 56, 1.120, Catalão, GO
524	201830630	QUÍMICA (Licenciatura)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS(584)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	RUA RIACHUELO SAMUEL GRAHAN , 1.530, Jataí, GO
525	201831811	QUÍMICA (Bacharelado)	25 (vinte e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS(584)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	AV. DR LAMARTINE PINTO DE AVELAR SETOR UNIVERSITÁRIO CAIXA POSTAL 56, 1.120, Catalão, GO
526	201831812	QUÍMICA (Bacharelado)	46 (quarenta e seis)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS(584)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	RODOVIA GOIÂNIA NERÓPOLIS Campus Samambaia Prédio da Reitoria, KM 12, Goiânia, GO
527	201831537	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS(584)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	RODOVIA GOIÂNIA NERÓPOLIS Campus Samambaia Prédio da Reitoria, KM 12, Goiânia, GO
528	201832246	CIÊNCIAS SOCIAIS	55 (cinquenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS(584)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	RODOVIA GOIÂNIA NERÓPOLIS Campus Samambaia Prédio da Reitoria, KM 12, Goiânia, GO
529	201828994	LETRAS COM HABILITAÇÃO EM PORTUGUÊS	90 (noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS(584)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	RODOVIA GOIÂNIA NERÓPOLIS Campus Samambaia Prédio da Reitoria, KM 12, Goiânia, GO
530	201828114	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	35 (trinta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI(598)	MINISTERIO DA EDUCACAO	Avenida BPS Pinheirinho Campus Professor José Rodrigues Seabra, 1303, Itajubá, MG
531	201832894	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI(598)	MINISTERIO DA EDUCACAO	Avenida BPS Pinheirinho Campus Professor José Rodrigues Seabra, 1303, Itajubá, MG
532	201832043	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI(598)	MINISTERIO DA EDUCACAO	Rua Irmã Ivone Drummond Distrito Industrial II Campus Unifei, 200, Itabira, MG
533	201828115	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI(598)	MINISTERIO DA EDUCACAO	Avenida BPS Pinheirinho Campus Professor José Rodrigues Seabra, 1303, Itajubá, MG
534	201832478	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI(598)	MINISTERIO DA EDUCACAO	Avenida BPS Pinheirinho Campus Professor José Rodrigues Seabra, 1303, Itajubá, MG
535	201832044	ENGENHARIA DA MOBILIDADE (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI(598)	MINISTERIO DA EDUCACAO	Rua Irmã Ivone Drummond Distrito Industrial II Campus Unifei, 200, Itabira, MG
536	201831351	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI(598)	MINISTERIO DA EDUCACAO	Rua Irmã Ivone Drummond Distrito Industrial II Campus Unifei, 200, Itabira, MG

537	201828116	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI(598)	MINISTERIO DA EDUCACAO	Avenida BPS Pinheirinho Campus Professor José Rodrigues Seabra, 1303, Itajubá, MG
538	201832045	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI(598)	MINISTERIO DA EDUCACAO	Rua Irmã Ivone Drummond Distrito Industrial II Campus Unifei, 200, Itabira, MG
539	201828117	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI(598)	MINISTERIO DA EDUCACAO	Avenida BPS Pinheirinho Campus Professor José Rodrigues Seabra, 1303, Itajubá, MG
540	201832479	ENGENHARIA DE ENERGIA (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI(598)	MINISTERIO DA EDUCACAO	Avenida BPS Pinheirinho Campus Professor José Rodrigues Seabra, 1303, Itajubá, MG
541	201832046	ENGENHARIA DE MATERIAIS (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI(598)	MINISTERIO DA EDUCACAO	Avenida BPS Pinheirinho Campus Professor José Rodrigues Seabra, 1303, Itajubá, MG
542	201831352	ENGENHARIA DE MATERIAIS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI(598)	MINISTERIO DA EDUCACAO	Rua Irmã Ivone Drummond Distrito Industrial II Campus Unifei, 200, Itabira, MG
543	201832047	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI(598)	MINISTERIO DA EDUCACAO	Rua Irmã Ivone Drummond Distrito Industrial II Campus Unifei, 200, Itabira, MG
544	201828118	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI(598)	MINISTERIO DA EDUCACAO	Avenida BPS Pinheirinho Campus Professor José Rodrigues Seabra, 1303, Itajubá, MG
545	201832048	ENGENHARIA DE SAÚDE E SEGURANÇA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI(598)	MINISTERIO DA EDUCACAO	Rua Irmã Ivone Drummond Distrito Industrial II Campus Unifei, 200, Itabira, MG
546	201828119	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	85 (oitenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI(598)	MINISTERIO DA EDUCACAO	Avenida BPS Pinheirinho Campus Professor José Rodrigues Seabra, 1303, Itajubá, MG
547	201831353	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI(598)	MINISTERIO DA EDUCACAO	Rua Irmã Ivone Drummond Distrito Industrial II Campus Unifei, 200, Itabira, MG
548	201832049	ENGENHARIA ELETRÔNICA (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI(598)	MINISTERIO DA EDUCACAO	Avenida BPS Pinheirinho Campus Professor José Rodrigues Seabra, 1303, Itajubá, MG
549	201828120	ENGENHARIA HÍDRICA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI(598)	MINISTERIO DA EDUCACAO	Avenida BPS Pinheirinho Campus Professor José Rodrigues Seabra, 1303, Itajubá, MG
550	201828121	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI(598)	MINISTERIO DA EDUCACAO	Avenida BPS Pinheirinho Campus Professor José Rodrigues Seabra, 1303, Itajubá, MG
551	201832480	ENGENHARIA MECÂNICA AERONÁUTICA (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI(598)	MINISTERIO DA EDUCACAO	Avenida BPS Pinheirinho Campus Professor José Rodrigues Seabra, 1303, Itajubá, MG
552	201832895	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI(598)	MINISTERIO DA EDUCACAO	Avenida BPS Pinheirinho Campus Professor José Rodrigues Seabra, 1303, Itajubá, MG
553	201829529	FÍSICA (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI(598)	MINISTERIO DA EDUCACAO	Avenida BPS Pinheirinho Campus Professor José Rodrigues Seabra, 1303, Itajubá, MG
554	201829530	FÍSICA (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI(598)	MINISTERIO DA EDUCACAO	Avenida BPS Pinheirinho Campus Professor José Rodrigues Seabra, 1303, Itajubá, MG
555	201831354	MATEMÁTICA (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI(598)	MINISTERIO DA EDUCACAO	Avenida BPS Pinheirinho Campus Professor José Rodrigues Seabra, 1303, Itajubá, MG
556	201831355	MATEMÁTICA (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI(598)	MINISTERIO DA EDUCACAO	Avenida BPS Pinheirinho Campus Professor José Rodrigues Seabra, 1303, Itajubá, MG
557	201832897	QUÍMICA (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI(598)	MINISTERIO DA EDUCACAO	Avenida BPS Pinheirinho Campus Professor José Rodrigues Seabra, 1303, Itajubá, MG
558	201832896	QUÍMICA (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI(598)	MINISTERIO DA EDUCACAO	Avenida BPS Pinheirinho Campus Professor José Rodrigues Seabra, 1303, Itajubá, MG
559	201831356	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI(598)	MINISTERIO DA EDUCACAO	Avenida BPS Pinheirinho Campus Professor José Rodrigues Seabra, 1303, Itajubá, MG
560	201827778	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA(576)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF	Campus Universitário São Pedro UFJF, s/n, Juiz de Fora, MG
561	201832689	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA(576)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF	Campus Universitário São Pedro UFJF, s/n, Juiz de Fora, MG
562	201828122	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA(576)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF	Campus Universitário São Pedro UFJF, s/n, Juiz de Fora, MG
563	201829531	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA(576)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF	Campus Universitário São Pedro UFJF, s/n, Juiz de Fora, MG
564	201831538	CIÊNCIAS SOCIAIS (Bacharelado)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA(576)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF	Campus Universitário São Pedro UFJF, s/n, Juiz de Fora, MG
565	201827779	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA(576)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF	Campus Universitário São Pedro UFJF, s/n, Juiz de Fora, MG
566	201827780	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA(576)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF	Campus Universitário São Pedro UFJF, s/n, Juiz de Fora, MG
567	201831070	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA(576)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF	Campus Universitário São Pedro UFJF, s/n, Juiz de Fora, MG
568	201827781	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA(576)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF	Campus Universitário São Pedro UFJF, s/n, Juiz de Fora, MG
569	201832481	ENGENHARIA COMPUTACIONAL (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA(576)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF	Campus Universitário São Pedro UFJF, s/n, Juiz de Fora, MG
570	201828686	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA(576)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF	Campus Universitário São Pedro UFJF, s/n, Juiz de Fora, MG
571	201827782	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA(576)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF	Campus Universitário São Pedro UFJF, s/n, Juiz de Fora, MG
572	201828995	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	31 (trinta e uma)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA(576)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF	Campus Universitário São Pedro UFJF, s/n, Juiz de Fora, MG
573	201831539	FILOSOFIA (Bacharelado)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA(576)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF	Campus Universitário São Pedro UFJF, s/n, Juiz de Fora, MG
574	201827783	FILOSOFIA (Licenciatura)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA(576)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF	Campus Universitário São Pedro UFJF, s/n, Juiz de Fora, MG
575	201827784	FÍSICA (Licenciatura)	55 (cinquenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA(576)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF	Campus Universitário São Pedro UFJF, s/n, Juiz de Fora, MG
576	201831813	FÍSICA (Bacharelado)	55 (cinquenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA(576)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF	Campus Universitário São Pedro UFJF, s/n, Juiz de Fora, MG
577	201831814	GEOGRAFIA (Bacharelado)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA(576)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF	Campus Universitário São Pedro UFJF, s/n, Juiz de Fora, MG
578	201827785	GEOGRAFIA (Licenciatura)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA(576)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF	Campus Universitário São Pedro UFJF, s/n, Juiz de Fora, MG
579	201827786	HISTÓRIA (Licenciatura)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA(576)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF	Campus Universitário São Pedro UFJF, s/n, Juiz de Fora, MG

580	201831815	HISTÓRIA (Bacharelado)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA(576)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF	Campus Universitário São Pedro UFJF, s/n, Juiz de Fora, MG
581	201827787	LETRAS (Licenciatura)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA(576)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF	Campus Universitário São Pedro UFJF, s/n, Juiz de Fora, MG
582	201831816	LETRAS (Bacharelado)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA(576)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF	Campus Universitário São Pedro UFJF, s/n, Juiz de Fora, MG
583	201832898	MATEMÁTICA (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA(576)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF	Campus Universitário São Pedro UFJF, s/n, Juiz de Fora, MG
584	201831817	MATEMÁTICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA(576)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF	Campus Universitário São Pedro UFJF, s/n, Juiz de Fora, MG
585	201827788	MATEMÁTICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA(576)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF	Campus Universitário São Pedro UFJF, s/n, Juiz de Fora, MG
586	201827789	PEDAGOGIA (Licenciatura)	84 (oitenta e quatro)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA(576)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF	Campus Universitário São Pedro UFJF, s/n, Juiz de Fora, MG
587	201831818	QUÍMICA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA(576)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF	Campus Universitário São Pedro UFJF, s/n, Juiz de Fora, MG
588	201832899	QUÍMICA (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA(576)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF	Campus Universitário São Pedro UFJF, s/n, Juiz de Fora, MG
589	201827790	QUÍMICA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA(576)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF	Campus Universitário São Pedro UFJF, s/n, Juiz de Fora, MG
590	201832482	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA(576)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF	Campus Universitário São Pedro UFJF, s/n, Juiz de Fora, MG
591	201832253	ENGENHARIA ELÉTRICA - TELECOMUNICAÇÕES	54 (cinquenta e quatro)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA(576)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF	Campus Universitário São Pedro UFJF, s/n, Juiz de Fora, MG
592	201832250	ENGENHARIA ELÉTRICA - ROBÓTICA E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	54 (cinquenta e quatro)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA(576)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF	Campus Universitário São Pedro UFJF, s/n, Juiz de Fora, MG
593	201832251	ENGENHARIA ELÉTRICA - SISTEMAS DE POTÊNCIA	54 (cinquenta e quatro)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA(576)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF	Campus Universitário São Pedro UFJF, s/n, Juiz de Fora, MG
594	201832249	ENGENHARIA ELÉTRICA - ENERGIA	54 (cinquenta e quatro)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA(576)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF	Campus Universitário São Pedro UFJF, s/n, Juiz de Fora, MG
595	201832252	ENGENHARIA ELÉTRICA - SISTEMAS ELETRÔNICOS	54 (cinquenta e quatro)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA(576)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF	Campus Universitário São Pedro UFJF, s/n, Juiz de Fora, MG
596	201828123	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS(592)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	Praça Prof. Edmir Sá Santos Campus Universitário , S/N, Lavras, MG
597	201829532	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS(592)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	Praça Prof. Edmir Sá Santos Campus Universitário , S/N, Lavras, MG
598	201831540	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS(592)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	Praça Prof. Edmir Sá Santos Campus Universitário , S/N, Lavras, MG
599	201830631	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS(592)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	Praça Prof. Edmir Sá Santos Campus Universitário , S/N, Lavras, MG
600	201829533	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS(592)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	Praça Prof. Edmir Sá Santos Campus Universitário , S/N, Lavras, MG
601	201831542	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS(592)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	Praça Prof. Edmir Sá Santos Campus Universitário , S/N, Lavras, MG
602	201827791	ENGENHARIA FLORESTAL (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS(592)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	Praça Prof. Edmir Sá Santos Campus Universitário , S/N, Lavras, MG
603	201831541	ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS(592)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	Praça Prof. Edmir Sá Santos Campus Universitário , S/N, Lavras, MG
604	201831543	FILOSOFIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS(592)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	Praça Prof. Edmir Sá Santos Campus Universitário , S/N, Lavras, MG
605	201831071	FÍSICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS(592)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	Praça Prof. Edmir Sá Santos Campus Universitário , S/N, Lavras, MG
606	201832483	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS(592)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	Praça Prof. Edmir Sá Santos Campus Universitário , S/N, Lavras, MG
607	201830632	MATEMÁTICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS(592)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	Praça Prof. Edmir Sá Santos Campus Universitário , S/N, Lavras, MG
608	201829534	QUÍMICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS(592)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	Praça Prof. Edmir Sá Santos Campus Universitário , S/N, Lavras, MG
609	201832050	QUÍMICA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS(592)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	Praça Prof. Edmir Sá Santos Campus Universitário , S/N, Lavras, MG
610	201830633	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS(592)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	Praça Prof. Edmir Sá Santos Campus Universitário , S/N, Lavras, MG
611	201826879	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	63 (sessenta e três)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO(1)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	Avenida Fernando Correa da Costa Boa Esperança Cidade Universitária, 2367, Cuiabá, MT
612	201831072	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO(1)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	Avenida Senador Valdon Varjão Drurys , 6390, Barra do Garças, MT
613	201826880	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	52 (cinquenta e duas)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO(1)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	Avenida Fernando Correa da Costa Boa Esperança Cidade Universitária, 2367, Cuiabá, MT
614	201826882	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	63 (sessenta e três)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO(1)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	Av Avenida dos Estudantes Cidade Universitária , 5055, Rondonópolis, MT
615	201826881	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO(1)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	Avenida Fernando Correa da Costa Boa Esperança Cidade Universitária, 2367, Cuiabá, MT
616	201828996	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO(1)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	Avenida Universitária Parque Universitário , 3500, Pontal do Araguaia, MT
617	201832254	CIÊNCIAS SOCIAIS (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO(1)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	Avenida Fernando Correa da Costa Boa Esperança Cidade Universitária, 2367, Cuiabá, MT
618	201830894	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO(1)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	Avenida Universitária Parque Universitário , 3500, Pontal do Araguaia, MT

619	201826883	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	56 (cinquenta e seis)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO(1)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	Avenida Fernando Correa da Costa Boa Esperança Cidade Universitária, 2367, Cuiabá, MT
620	201831073	ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO(1)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	Avenida Alexandre Ferronato Distrito Industrial , 1200, Sinop, MT
621	201826884	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	55 (cinquenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO(1)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	Avenida Fernando Correa da Costa Boa Esperança Cidade Universitária, 2367, Cuiabá, MT
622	201831544	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	65 (sessenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO(1)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	Avenida Senador Valdon Varjão Drurys , 6390, Barra do Garças, MT
623	201830634	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO(1)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	Avenida Universitária Parque Universitário , 3500, Pontal do Araguaia, MT
624	201826885	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	84 (oitenta e quatro)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO(1)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	Avenida Fernando Correa da Costa Boa Esperança Cidade Universitária, 2367, Cuiabá, MT
625	201826886	ENGENHARIA FLORESTAL (Bacharelado)	86 (oitenta e seis)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO(1)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	Avenida Fernando Correa da Costa Boa Esperança Cidade Universitária, 2367, Cuiabá, MT
626	201830635	ENGENHARIA FLORESTAL (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO(1)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	Avenida Alexandre Ferronato Distrito Industrial , 1200, Sinop, MT
627	201831074	ENGENHARIA SANITARIA E AMBIENTAL (Bacharelado)	66 (sessenta e seis)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO(1)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	Avenida Fernando Correa da Costa Boa Esperança Cidade Universitária, 2367, Cuiabá, MT
628	201832051	FILOSOFIA (Licenciatura)	43 (quarenta e três)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO(1)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	Avenida Fernando Correa da Costa Boa Esperança Cidade Universitária, 2367, Cuiabá, MT
629	201832052	FILOSOFIA (Bacharelado)	28 (vinte e oito)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO(1)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	Avenida Fernando Correa da Costa Boa Esperança Cidade Universitária, 2367, Cuiabá, MT
630	201831545	FÍSICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO(1)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	Avenida Fernando Correa da Costa Boa Esperança Cidade Universitária, 2367, Cuiabá, MT
631	201830636	FÍSICA (Licenciatura)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO(1)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	Avenida Universitária Parque Universitário , 3500, Pontal do Araguaia, MT
632	201832053	GEOGRAFIA (Licenciatura)	53 (cinquenta e três)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO(1)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	Avenida Fernando Correa da Costa Boa Esperança Cidade Universitária, 2367, Cuiabá, MT
633	201831076	GEOGRAFIA (Licenciatura)	49 (quarenta e nove)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO(1)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	Avenida Senador Valdon Varjão Drurys , 6390, Barra do Garças, MT
634	201831075	GEOGRAFIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO(1)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	Avenida Fernando Correa da Costa Boa Esperança Cidade Universitária, 2367, Cuiabá, MT
635	201826887	GEOGRAFIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO(1)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	Av Avenida dos Estudantes Cidade Universitária , 5055, Rondonópolis, MT
636	201832255	HISTÓRIA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO(1)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	Avenida Fernando Correa da Costa Boa Esperança Cidade Universitária, 2367, Cuiabá, MT
637	201826888	HISTÓRIA (Licenciatura)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO(1)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	Av Avenida dos Estudantes Cidade Universitária , 5055, Rondonópolis, MT
638	201828687	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	48 (quarenta e oito)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO(1)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	Av Avenida dos Estudantes Cidade Universitária , 5055, Rondonópolis, MT
639	201830637	LETRAS - LíNGUA E LITERATURAS DE LíNGUA INGLESA (Licenciatura)	33 (trinta e três)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO(1)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	Av Avenida dos Estudantes Cidade Universitária , 5055, Rondonópolis, MT
640	201828688	LETRAS PORTUGUÊS E ESPANHOL E RESPECTIVAS LITERATURAS (Licenciatura)	25 (vinte e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO(1)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	Avenida Fernando Correa da Costa Boa Esperança Cidade Universitária, 2367, Cuiabá, MT
641	201828436	LETRAS PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO(1)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	Avenida Fernando Correa da Costa Boa Esperança Cidade Universitária, 2367, Cuiabá, MT
642	201828689	LETRAS - PORTUGUÊS E LITERATURAS (Licenciatura)	25 (vinte e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO(1)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	Avenida Fernando Correa da Costa Boa Esperança Cidade Universitária, 2367, Cuiabá, MT
643	201826890	MATEMÁTICA (Licenciatura)	66 (sessenta e seis)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO(1)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	Avenida Fernando Correa da Costa Boa Esperança Cidade Universitária, 2367, Cuiabá, MT
644	201828124	MATEMÁTICA (Licenciatura)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO(1)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	Avenida Universitária Parque Universitário , 3500, Pontal do Araguaia, MT
645	201826889	MATEMÁTICA (Licenciatura)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO(1)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	Av Avenida dos Estudantes Cidade Universitária , 5055, Rondonópolis, MT
646	201826892	PEDAGOGIA (Licenciatura)	54 (cinquenta e quatro)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO(1)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	Av Avenida dos Estudantes Cidade Universitária , 5055, Rondonópolis, MT
647	201826891	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO(1)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	Avenida Fernando Correa da Costa Boa Esperança Cidade Universitária, 2367, Cuiabá, MT
648	201832257	QUÍMICA (Bacharelado)	66 (sessenta e seis)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO(1)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	Avenida Fernando Correa da Costa Boa Esperança Cidade Universitária, 2367, Cuiabá, MT
649	201832256	QUÍMICA (Licenciatura)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO(1)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	Avenida Fernando Correa da Costa Boa Esperança Cidade Universitária, 2367, Cuiabá, MT
650	201832484	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO(1)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	Av Avenida dos Estudantes Cidade Universitária , 5055, Rondonópolis, MT
651	201831357	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	52 (cinquenta e duas)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO(1)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	Avenida Fernando Correa da Costa Boa Esperança Cidade Universitária, 2367, Cuiabá, MT
652	201832258	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL(694)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	Av. Costa e Silva Cidade Universitária , s/n, Campo Grande, MS
653	201828437	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL(694)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	Av. Costa e Silva Cidade Universitária , s/n, Campo Grande, MS
654	201828690	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL(694)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	Av. Costa e Silva Cidade Universitária , s/n, Campo Grande, MS
655	201828125	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL(694)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	Av. Costa e Silva Cidade Universitária , s/n, Campo Grande, MS

656	201832259	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL(694)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	Rua Itibiré Vieira Residencial Júlia de Oliveria Cardinal BR 463 Km 4,5, S/N, Ponta Porã, MS
657	201828126	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL(694)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	Avenida Ranulpho Marques Leal Distrito Industrial Câmpus de Três Lagoas - CPTL II, 3484, Três Lagoas, MS
658	201831819	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL(694)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	Av. Costa e Silva Cidade Universitária , s/n, Campo Grande, MS
659	201828128	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL(694)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	Av. Costa e Silva Cidade Universitária , s/n, Campo Grande, MS
660	201828129	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL(694)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	Rua Oscar Trindade de Barros Serraria , 740, Aquidauana, MS
661	201828127	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	35 (trinta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL(694)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	AVENIDA RIO BRANCO Universitário , 1270, Corumbá, MS
662	201828438	CIÊNCIAS SOCIAIS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL(694)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	Av. Costa e Silva Cidade Universitária , s/n, Campo Grande, MS
663	201831358	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL(694)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	Rodovia MS 141 Zona Rural - saída para ivinhema , KM 04, Naviraí, MS
664	201828130	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL(694)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	Av. Costa e Silva Cidade Universitária , s/n, Campo Grande, MS
665	201831546	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL(694)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	AVENIDA RIO BRANCO Universitário , 1270, Corumbá, MS
666	201828439	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL(694)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	Av. Costa e Silva Cidade Universitária , s/n, Campo Grande, MS
667	201832485	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL(694)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	Av. Costa e Silva Cidade Universitária , s/n, Campo Grande, MS
668	201828131	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL(694)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	Av. Costa e Silva Cidade Universitária , s/n, Campo Grande, MS
669	201832486	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL(694)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	Av. Costa e Silva Cidade Universitária , s/n, Campo Grande, MS
670	201832487	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL(694)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	Av. Costa e Silva Cidade Universitária , s/n, Campo Grande, MS
671	201831547	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL(694)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	Avenida Ranulpho Marques Leal Distrito Industrial Câmpus de Três Lagoas - CPTL II, 3484, Três Lagoas, MS
672	201828132	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL(694)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	Av. Costa e Silva Cidade Universitária , s/n, Campo Grande, MS
673	201832260	ENGENHARIA FLORESTAL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL(694)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	Rodovia MS 306 KM 105 Zona Rural Entrada da Fazenda Campo Bom, S/N, Chapadão do Sul, MS
674	201832261	FILOSOFIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL(694)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	Av. Costa e Silva Cidade Universitária , s/n, Campo Grande, MS
675	201831820	FÍSICA (Bacharelado)	25 (vinte e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL(694)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	Av. Costa e Silva Cidade Universitária , s/n, Campo Grande, MS
676	201828133	FÍSICA (Licenciatura)	25 (vinte e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL(694)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	Av. Costa e Silva Cidade Universitária , s/n, Campo Grande, MS
677	201828135	GEOGRAFIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL(694)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	AVENIDA RIO BRANCO Universitário , 1270, Corumbá, MS
678	201828134	GEOGRAFIA (Licenciatura)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL(694)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	Rua Oscar Trindade de Barros Serraria , 740, Aquidauana, MS
679	201831821	GEOGRAFIA (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL(694)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	Avenida Ranulpho Marques Leal Distrito Industrial Câmpus de Três Lagoas - CPTL II, 3484, Três Lagoas, MS
680	201831822	GEOGRAFIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL(694)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	Rua Oscar Trindade de Barros Serraria , 740, Aquidauana, MS
681	201832488	GEOGRAFIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL(694)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	Av. Costa e Silva Cidade Universitária , s/n, Campo Grande, MS
682	201828136	GEOGRAFIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL(694)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	Avenida Ranulpho Marques Leal Distrito Industrial Câmpus de Três Lagoas - CPTL II, 3484, Três Lagoas, MS
683	201828138	HISTÓRIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL(694)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	Rua Oscar Trindade de Barros Serraria , 740, Aquidauana, MS
684	201829313	HISTÓRIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL(694)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	Avenida Marcio Lima Nantes Vila da Barra Estrada do Pantanal, s/n, Coxim, MS
685	201830638	HISTÓRIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL(694)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	Rodovia MS 134, Km 03 Centro , s/n, Nova Andradina, MS
686	201829314	HISTÓRIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL(694)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	Av. Costa e Silva Cidade Universitária , s/n, Campo Grande, MS
687	201828139	HISTÓRIA (Licenciatura)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL(694)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	Avenida Ranulpho Marques Leal Distrito Industrial Câmpus de Três Lagoas - CPTL II, 3484, Três Lagoas, MS
688	201828137	HISTÓRIA (Licenciatura)	35 (trinta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL(694)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	AVENIDA RIO BRANCO Universitário , 1270, Corumbá, MS
689	201829315	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL (Licenciatura)	25 (vinte e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL(694)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	Rua Oscar Trindade de Barros Serraria , 740, Aquidauana, MS
690	201828691	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL(694)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	Av. Costa e Silva Cidade Universitária , s/n, Campo Grande, MS

691	201830895	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL(694)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	AVENIDA RIO BRANCO Universitário , 1270, Corumbá, MS
692	201828692	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	25 (vinte e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL(694)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	Praça Nossa Senhora da Conceição Centro , 163, Aquidauana, MS
693	201828693	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	35 (trinta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL(694)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	Avenida Ranulpho Marques Leal Distrito Industrial Câmpus de Três Lagoas - CPTL II, 3484, Três Lagoas, MS
694	201828695	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL(694)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	AVENIDA RIO BRANCO Universitário , 1270, Corumbá, MS
695	201828694	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL(694)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	Av. Costa e Silva Cidade Universitária , s/n, Campo Grande, MS
696	201828140	MATEMÁTICA (Licenciatura)	55 (cinquenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL(694)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	Avenida Ranulpho Marques Leal Distrito Industrial Câmpus de Três Lagoas - CPTL II, 3484, Três Lagoas, MS
697	201831359	MATEMÁTICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL(694)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	Rua Itibiré Vieira Residencial Júlia de Oliveria Cardinal BR 463 Km 4,5, S/N, Ponta Porã, MS
698	201829316	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL(694)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	Rodovia BR 497- Km 12 - Saída para MG Centro Campus Universitário, s/n, Paranaíba, MS
699	201828143	MATEMÁTICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL(694)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	Av. Costa e Silva Cidade Universitária , s/n, Campo Grande, MS
700	201828142	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL(694)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	Rua Oscar Trindade de Barros Serraria , 740, Aquidauana, MS
701	201828141	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL(694)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	AVENIDA RIO BRANCO Universitário , 1270, Corumbá, MS
702	201829317	MÚSICA (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL(694)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	Av. Costa e Silva Cidade Universitária , s/n, Campo Grande, MS
703	201828144	PEDAGOGIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL(694)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	Av. Costa e Silva Cidade Universitária , s/n, Campo Grande, MS
704	201831360	PEDAGOGIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL(694)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	Rodovia MS 141 Zona Rural - saída para ivinhema , KM 04, Naviraí, MS
705	201833369	PEDAGOGIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL(694)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	Rua Itibiré Vieira Residencial Júlia de Oliveria Cardinal BR 463 Km 4,5, S/N, Ponta Porã, MS
706	201828147	PEDAGOGIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL(694)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	Avenida Ranulpho Marques Leal Distrito Industrial Câmpus de Três Lagoas - CPTL II, 3484, Três Lagoas, MS
707	201828146	PEDAGOGIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL(694)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	Rua Oscar Trindade de Barros Serraria , 740, Aquidauana, MS
708	201828145	PEDAGOGIA (Licenciatura)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL(694)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	AVENIDA RIO BRANCO Universitário , 1270, Corumbá, MS
709	201828148	QUÍMICA (Licenciatura)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL(694)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	Av. Costa e Silva Cidade Universitária , s/n, Campo Grande, MS
710	201829318	QUÍMICA TECNOLÓGICA (Bacharelado)	25 (vinte e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL(694)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	Av. Costa e Silva Cidade Universitária , s/n, Campo Grande, MS
711	201832262	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL(694)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	Av. Costa e Silva Cidade Universitária , s/n, Campo Grande, MS
712	201828149	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL(694)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	Av. Costa e Silva Cidade Universitária , s/n, Campo Grande, MS
713	201831361	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL(694)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	Rua Itibiré Vieira Residencial Júlia de Oliveria Cardinal BR 463 Km 4,5, S/N, Ponta Porã, MS
714	201832263	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL(694)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	AVENIDA RIO BRANCO Universitário , 1270, Corumbá, MS
715	201829319	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL(694)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	Avenida Marcio Lima Nantes Vila da Barra Estrada do Pantanal, s/n, Coxim, MS
716	201832264	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL(694)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	Avenida Ranulpho Marques Leal Distrito Industrial Câmpus de Três Lagoas - CPTL II, 3484, Três Lagoas, MS

PORTARIA Nº 921, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto n° 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto n° 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas n° 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto no Despacho SERES nº 249, de 7 de dezembro de 2017, que aprovou a Nota Técnica nº 62/2017/CGARCES/DIREG/SERES, e nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO JOSÉ CECCHI

Anexo (Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº DE ORDEM	REGISTRO E-MEC Nº	CURSO/GRAU	Nº DE VAGAS TOTAIS ANUAIS	IES	MANTENEDORA	ENDEREÇO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO
1	201827792	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS(575)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Rua Paraíba Funcionários , 697, Belo Horizonte, MG

2	201827793	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS(575)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Avenida Antonio Carlos Pampulha , 6627, Belo Horizonte, MG
3	201827794	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS(575)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Avenida Antonio Carlos Pampulha , 6627, Belo Horizonte, MG
4	201827795	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS(575)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Avenida Antonio Carlos Pampulha , 6627, Belo Horizonte, MG
5	201831548	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS(575)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Avenida Antonio Carlos Pampulha , 6627, Belo Horizonte, MG
6	201827796	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS(575)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Avenida Antonio Carlos Pampulha , 6627, Belo Horizonte, MG
7	201831549	CIÊNCIAS SOCIAIS (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS(575)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Avenida Antonio Carlos Pampulha , 6627, Belo Horizonte, MG
8	201827797	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS(575)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Avenida Antonio Carlos Pampulha , 6627, Belo Horizonte, MG
9	201831362	ENGENHARIA AEROESPACIAL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS(575)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Avenida Antonio Carlos Pampulha , 6627, Belo Horizonte, MG
10	201831363	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS(575)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Avenida Antonio Carlos Pampulha , 6627, Belo Horizonte, MG
11	201827798	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS(575)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Avenida Antonio Carlos Pampulha , 6627, Belo Horizonte, MG
12	201831364	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS(575)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Avenida Universitária JK , 1000, Montes Claros, MG
13	201828150	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	130 (cento e trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS(575)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Avenida Antonio Carlos Pampulha , 6627, Belo Horizonte, MG
14	201827799	ENGENHARIA DE MINAS (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS(575)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Avenida Antonio Carlos Pampulha , 6627, Belo Horizonte, MG
15	201829320	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS(575)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Avenida Antonio Carlos Pampulha , 6627, Belo Horizonte, MG
16	201833370	ENGENHARIA DE SISTEMAS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS(575)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Avenida Antonio Carlos Pampulha , 6627, Belo Horizonte, MG
17	201827800	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS(575)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Avenida Antonio Carlos Pampulha , 6627, Belo Horizonte, MG
18	201831365	ENGENHARIA FLORESTAL (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS(575)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Avenida Universitária JK , 1000, Montes Claros, MG
19	201827801	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS(575)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Avenida Antonio Carlos Pampulha , 6627, Belo Horizonte, MG
20	201827802	ENGENHARIA METALÚRGICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS(575)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Avenida Antonio Carlos Pampulha , 6627, Belo Horizonte, MG
21	201827803	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS(575)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Avenida Antonio Carlos Pampulha , 6627, Belo Horizonte, MG
22	201831550	FILOSOFIA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS(575)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Avenida Antonio Carlos Pampulha , 6627, Belo Horizonte, MG
23	201827804	FILOSOFIA (Licenciatura)	25 (vinte e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS(575)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Avenida Antonio Carlos Pampulha , 6627, Belo Horizonte, MG
24	201831551	FÍSICA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS(575)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Avenida Antonio Carlos Pampulha , 6627, Belo Horizonte, MG
25	201827805	FÍSICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS(575)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Avenida Antonio Carlos Pampulha , 6627, Belo Horizonte, MG
26	201827806	GEOGRAFIA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS(575)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Avenida Antonio Carlos Pampulha , 6627, Belo Horizonte, MG
27	201831552	GEOGRAFIA (Bacharelado)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS(575)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Avenida Antonio Carlos Pampulha , 6627, Belo Horizonte, MG
28	201827807	HISTÓRIA (Licenciatura)	66 (sessenta e seis)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS(575)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Avenida Antonio Carlos Pampulha , 6627, Belo Horizonte, MG
29	201831553	HISTÓRIA (Bacharelado)	22 (vinte e duas)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS(575)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Avenida Antonio Carlos Pampulha , 6627, Belo Horizonte, MG
30	201831554	LETRAS (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS(575)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Avenida Antonio Carlos Pampulha , 6627, Belo Horizonte, MG
31	201827808	LETRAS (Licenciatura)	280 (duzentas e oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS(575)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Avenida Antonio Carlos Pampulha , 6627, Belo Horizonte, MG
32	201831555	MATEMÁTICA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS(575)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Avenida Antonio Carlos Pampulha , 6627, Belo Horizonte, MG
33	201827809	MATEMÁTICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS(575)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Avenida Antonio Carlos Pampulha , 6627, Belo Horizonte, MG
34	201828440	MATEMÁTICA COMPUTACIONAL* (Bacharelado)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS(575)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Avenida Antonio Carlos Pampulha , 6627, Belo Horizonte, MG
35	201827810	MÚSICA (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS(575)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Avenida Antonio Carlos Pampulha , 6627, Belo Horizonte, MG
36	201827811	PEDAGOGIA (Licenciatura)	132 (cento e trinta e duas)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS(575)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Avenida Antonio Carlos Pampulha , 6627, Belo Horizonte, MG
37	201827812	QUÍMICA (Licenciatura)	65 (sessenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS(575)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Avenida Antonio Carlos Pampulha , 6627, Belo Horizonte, MG
38	201831556	QUÍMICA (Bacharelado)	25 (vinte e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS(575)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Avenida Antonio Carlos Pampulha , 6627, Belo Horizonte, MG
39	201833371	QUÍMICA TECNOLÓGICA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS(575)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Avenida Antonio Carlos Pampulha , 6627, Belo Horizonte, MG

40	201830141	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS(575)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	Avenida Antonio Carlos Pampulha , 6627, Belo Horizonte, MG
41	201830896	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	72 (setenta e duas)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO(6)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	Rua Paulo Magalhães Gomes Bauxita , s/n, Ouro Preto, MG
42	201826893	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO(6)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	Rua Paulo Magalhães Gomes Bauxita , s/n, Ouro Preto, MG
43	201831823	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO(6)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	Rua Paulo Magalhães Gomes Bauxita , s/n, Ouro Preto, MG
44	201828151	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO(6)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	Rua Paulo Magalhães Gomes Bauxita , s/n, Ouro Preto, MG
45	201830897	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO(6)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	Rua Paulo Magalhães Gomes Bauxita , s/n, Ouro Preto, MG
46	201828997	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	36 (trinta e seis)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO(6)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	Rua Paulo Magalhães Gomes Bauxita , s/n, Ouro Preto, MG
47	201826894	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	72 (setenta e duas)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO(6)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	Rua Paulo Magalhães Gomes Bauxita , s/n, Ouro Preto, MG
48	201831366	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO(6)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	Rua 37 Loanda , 115, João Monlevade, MG
49	201828998	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	72 (setenta e duas)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO(6)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	Rua Paulo Magalhães Gomes Bauxita , s/n, Ouro Preto, MG
50	201826895	ENGENHARIA DE MINAS (Bacharelado)	72 (setenta e duas)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO(6)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	Rua Paulo Magalhães Gomes Bauxita , s/n, Ouro Preto, MG
51	201829535	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO(6)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	Rua 37 Loanda , 115, João Monlevade, MG
52	201828152	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	72 (setenta e duas)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO(6)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	Rua Paulo Magalhães Gomes Bauxita , s/n, Ouro Preto, MG
53	201831367	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO(6)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	Rua 37 Loanda , 115, João Monlevade, MG
54	201831368	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	72 (setenta e duas)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO(6)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	Rua Paulo Magalhães Gomes Bauxita , s/n, Ouro Preto, MG
55	201826896	ENGENHARIA METALÚRGICA (Bacharelado)	72 (setenta e duas)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO(6)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	Rua Paulo Magalhães Gomes Bauxita , s/n, Ouro Preto, MG
56	201831557	FILOSOFIA (Bacharelado)	35 (trinta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO(6)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	Rua Coronel Alves Centro , 55, Ouro Preto, MG
57	201826897	FILOSOFIA (Licenciatura)	35 (trinta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO(6)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	Rua Coronel Alves Centro , 55, Ouro Preto, MG
58	201832900	FÍSICA (Licenciatura)	15 (quinze)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO(6)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	Rua Paulo Magalhães Gomes Bauxita , s/n, Ouro Preto, MG
59	201828441	FÍSICA (Bacharelado)	25 (vinte e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO(6)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	Rua Paulo Magalhães Gomes Bauxita , s/n, Ouro Preto, MG
60	201826898	HISTÓRIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO(6)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	Rua do Seminário Centro , s/n, Mariana, MG
61	201831558	HISTÓRIA (Bacharelado)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO(6)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	Rua do Seminário Centro , s/n, Mariana, MG
62	201826899	LETRAS (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO(6)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	Rua do Seminário Centro , s/n, Mariana, MG
63	201831559	LETRAS (Bacharelado)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO(6)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	Rua do Seminário Centro , s/n, Mariana, MG
64	201831824	MATEMÁTICA (Bacharelado)	10 (dez)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO(6)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	Rua Paulo Magalhães Gomes Bauxita , s/n, Ouro Preto, MG
65	201828153	MATEMÁTICA (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO(6)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	Rua Paulo Magalhães Gomes Bauxita , s/n, Ouro Preto, MG
66	201828442	MÚSICA (Licenciatura)	25 (vinte e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO(6)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	Rua Paulo Magalhães Gomes Bauxita , s/n, Ouro Preto, MG
67	201830898	PEDAGOGIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO(6)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	Rua do Seminário Centro , s/n, Mariana, MG
68	201830899	QUÍMICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO(6)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	Rua Paulo Magalhães Gomes Bauxita , s/n, Ouro Preto, MG
69	201828443	QUÍMICA INDUSTRIAL (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO(6)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	Rua Paulo Magalhães Gomes Bauxita , s/n, Ouro Preto, MG
70	201829831	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO(6)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	Rua 37 Loanda , 115, João Monlevade, MG
71	201827813	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	66 (sessenta e seis)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS(634)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	Benjamin Constant Centro , 1359, Pelotas, RS
72	201828696	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	61 (sessenta e uma)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS(634)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	Rua Alberto Rosa Porto Centro de Artes, 62, Pelotas, RS
73	201827814	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	99 (noventa e nove)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS(634)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	Rua Gomes Carneiro Centro , 1, Pelotas, RS
74	201831077	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	39 (trinta e nove)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS(634)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	Campus Universitário - , s/n, Capão do Leão, RS
75	201831078	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	44 (quarenta e quatro)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS(634)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	Campus Universitário - , s/n, Capão do Leão, RS
76	201831080	CIÊNCIAS SOCIAIS (Bacharelado)	44 (quarenta e quatro)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS(634)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	Rua Alberto Rosa Centro , 154, Pelotas, RS
77	201831079	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	44 (quarenta e quatro)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS(634)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	Rua Alberto Rosa Centro , 154, Pelotas, RS
78	201830639	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	88 (oitenta e oito)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS(634)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	Luiz de Camoes Tres Vendas , 741, Pelotas, RS
79	201831369	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	44 (quarenta e quatro)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS(634)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	Rua Benjamin Constant Centro Unidade Dispersa - COTADA, 989, Pelotas, RS
80	201832054	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	44 (quarenta e quatro)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS(634)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	Rua Gomes Carneiro Centro , 1, Pelotas, RS
81	201832265	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	44 (quarenta e quatro)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS(634)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	Rua Benjamin Constant Centro Unidade Dispersa - COTADA, 989, Pelotas, RS
82	201831370	ENGENHARIA DE MATERIAIS (Bacharelado)	39 (trinta e nove)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS(634)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	Rua Gomes Carneiro Centro , 1, Pelotas, RS
83	201831560	ENGENHARIA DE PETRÓLEO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS(634)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	Praça Domingos Rodrigues Porto , 2, Pelotas, RS
84	201832055	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	55 (cinquenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS(634)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	Rua Benjamin Constant Centro Unidade Dispersa - COTADA, 989, Pelotas, RS
85	201832266	ENGENHARIA ELETRÔNICA (Bacharelado)	44 (quarenta e quatro)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS(634)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	Rua Benjamin Constant Centro Unidade Dispersa - COTADA, 989, Pelotas, RS
86	201831081	ENGENHARIA GEOLÓGICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS(634)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	Praça Domingos Rodrigues Porto , 2, Pelotas, RS
87	201831371	ENGENHARIA HÍDRICA (Bacharelado)	44 (quarenta e quatro)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS(634)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	Rua Gomes Carneiro Centro , 1, Pelotas, RS
88	201830393	ENGENHARIA INDUSTRIAL MADEIREIRA (Bacharelado)	44 (quarenta e quatro)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS(634)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	Rua Conde de Porto Alegre centro , 873, Pelotas, RS
89	201830640	FILOSOFIA (Bacharelado)	36 (trinta e seis)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS(634)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	Rua Alberto Rosa Centro , 154, Pelotas, RS
90	201827815	FILOSOFIA (Licenciatura)	48 (quarenta e oito)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS(634)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	Rua Alberto Rosa Centro , 154, Pelotas, RS

91	201827816	FÍSICA (Licenciatura)	44 (quarenta e quatro)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS(634)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	Campus Universitário - , s/n, Capão do Leão, RS
92	201827817	GEOGRAFIA (Licenciatura)	88 (oitenta e oito)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS(634)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	Rua Almirante Barroso Centro , 1202, Pelotas, RS
93	201831082	HISTÓRIA (Bacharelado)	55 (cinquenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS(634)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	Rua Alberto Rosa Centro , 154, Pelotas, RS
94	201827818	HISTÓRIA (Licenciatura)	55 (cinquenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS(634)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	Rua Alberto Rosa Centro , 154, Pelotas, RS
95	201832056	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL (Licenciatura)	33 (trinta e três)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS(634)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	Rua Gomes Carneiro Centro , 1, Pelotas, RS
96	201832057	LETRAS - REDAÇÃO E REVISÃO DE TEXTOS (Bacharelado)	33 (trinta e três)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS(634)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	Rua Gomes Carneiro Centro , 1, Pelotas, RS
97	201827819	MATEMÁTICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS(634)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	Campus Universitário - , s/n, Capão do Leão, RS
98	201828697	MÚSICA (Licenciatura)	33 (trinta e três)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS(634)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	Rua Alberto Rosa Porto Centro de Artes, 62, Pelotas, RS
99	201831083	PEDAGOGIA (Licenciatura)	55 (cinquenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS(634)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	Rua Alberto Rosa Centro , 154, Pelotas, RS
100	201827820	PEDAGOGIA (Licenciatura)	55 (cinquenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS(634)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	Rua Alberto Rosa Centro , 154, Pelotas, RS
101	201830641	QUÍMICA (Licenciatura)	33 (trinta e três)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS(634)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	Campus Universitário - , s/n, Capão do Leão, RS
102	201830642	QUÍMICA (Bacharelado)	33 (trinta e três)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS(634)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	Campus Universitário - , s/n, Capão do Leão, RS
103	201831084	QUÍMICA INDUSTRIAL (Bacharelado)	44 (quarenta e quatro)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS(634)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	Campus Universitário - , s/n, Capão do Leão, RS
104	201827821	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO(580)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Av. Prof. Moraes Rego Cidade Universitária , 1.235, Recife, PE
105	201828698	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	35 (trinta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO(580)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Av. Prof. Moraes Rego Cidade Universitária , 1.235, Recife, PE
106	201827822	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO(580)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Av. Prof. Moraes Rego Cidade Universitária , 1.235, Recife, PE
107	201828999	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO(580)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Av. Prof. Moraes Rego Cidade Universitária , 1.235, Recife, PE
108	201828444	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO(580)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Av. Prof. Moraes Rego Cidade Universitária , 1.235, Recife, PE
109	201830643	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO(580)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Rua Do Alto do Reservatório Bela Vista , s/n, Vitória de Santo Antão, PE
110	201828445	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO(580)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Av. Prof. Moraes Rego Cidade Universitária , 1.235, Recife, PE
111	201827823	CIÊNCIAS SOCIAIS (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO(580)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Av. Prof. Moraes Rego Cidade Universitária , 1.235, Recife, PE
112	201827824	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO(580)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Av. Prof. Moraes Rego Cidade Universitária , 1.235, Recife, PE
113	201832690	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO(580)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Rua Do Alto do Reservatório Bela Vista , s/n, Vitória de Santo Antão, PE
114	201830644	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO(580)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Rodovia BR-104 - até km 65,001 - lado ímpar Divinópolis Br 104, km 59. Localidade Varzea da Picada, S/N, Caruaru, PE
115	201827825	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO(580)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Av. Prof. Moraes Rego Cidade Universitária , 1.235, Recife, PE
116	201829321	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO(580)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Av. Prof. Moraes Rego Cidade Universitária , 1.235, Recife, PE
117	201831372	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO(580)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Av. Prof. Moraes Rego Cidade Universitária , 1.235, Recife, PE
118	201831373	ENGENHARIA DE ENERGIA (Bacharelado)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO(580)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Av. Prof. Moraes Rego Cidade Universitária , 1.235, Recife, PE
119	201832691	ENGENHARIA DE MATERIAIS (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO(580)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Av. Prof. Moraes Rego Cidade Universitária , 1.235, Recife, PE
120	201831374	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO(580)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Rodovia BR-104 - até km 65,001 - lado ímpar Divinópolis Br 104, km 59. Localidade Varzea da Picada, S/N, Caruaru, PE
121	201828446	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO(580)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Av. Prof. Moraes Rego Cidade Universitária , 1.235, Recife, PE
122	201827826	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO(580)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Av. Prof. Moraes Rego Cidade Universitária , 1.235, Recife, PE
123	201827827	ENGENHARIA ELÉTRICA E ELETRÔNICA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO(580)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Av. Prof. Moraes Rego Cidade Universitária , 1.235, Recife, PE
124	201827828	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO(580)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Av. Prof. Moraes Rego Cidade Universitária , 1.235, Recife, PE
125	201833107	ENGENHARIA NAVAL (Bacharelado)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO(580)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Av. Prof. Moraes Rego Cidade Universitária , 1.235, Recife, PE
126	201827829	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO(580)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Av. Prof. Moraes Rego Cidade Universitária , 1.235, Recife, PE
127	201831825	FILOSOFIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO(580)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Av. Prof. Moraes Rego Cidade Universitária , 1.235, Recife, PE
128	201827830	FILOSOFIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO(580)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Av. Prof. Moraes Rego Cidade Universitária , 1.235, Recife, PE
129	201827832	FÍSICA (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO(580)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Av. Prof. Moraes Rego Cidade Universitária , 1.235, Recife, PE
130	201827831	FÍSICA (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO(580)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Av. Prof. Moraes Rego Cidade Universitária , 1.235, Recife, PE
131	201831375	FÍSICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO(580)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Rodovia BR-104 - até km 65,001 - lado ímpar Divinópolis Br 104, km 59. Localidade Varzea da Picada, S/N, Caruaru, PE
132	201829322	GEOGRAFIA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO(580)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Av. Prof. Moraes Rego Cidade Universitária , 1.235, Recife, PE
133	201827833	HISTÓRIA (Licenciatura)	75 (setenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO(580)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Av. Prof. Moraes Rego Cidade Universitária , 1.235, Recife, PE
134	201831826	HISTÓRIA (Bacharelado)	55 (cinquenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO(580)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Av. Prof. Moraes Rego Cidade Universitária , 1.235, Recife, PE
135	201829000	LETRAS - PORTUGUÊS (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO(580)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Av. Prof. Moraes Rego Cidade Universitária , 1.235, Recife, PE
136	201827834	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO(580)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Av. Prof. Moraes Rego Cidade Universitária , 1.235, Recife, PE
137	201831376	MATEMÁTICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO(580)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Rodovia BR-104 - até km 65,001 - lado ímpar Divinópolis Br 104, km 59. Localidade Varzea da Picada, S/N, Caruaru, PE

138	201827835	MÚSICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO(580)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Av. Prof. Moraes Rego Cidade Universitária , 1.235, Recife, PE
139	201830645	PEDAGOGIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO(580)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Rodovia BR-104 - até km 65,001 - lado ímpar Divinópolis Br 104, km 59. Localidade Varzea da Picada, S/N, Caruaru, PE
140	201827836	PEDAGOGIA (Licenciatura)	250 (duzentas e cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO(580)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Av. Prof. Moraes Rego Cidade Universitária , 1.235, Recife, PE
141	201831377	QUÍMICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO(580)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Rodovia BR-104 - até km 65,001 - lado ímpar Divinópolis Br 104, km 59. Localidade Varzea da Picada, S/N, Caruaru, PE
142	201827837	QUÍMICA (Bacharelado)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO(580)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Av. Prof. Moraes Rego Cidade Universitária , 1.235, Recife, PE
143	201827838	QUÍMICA (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO(580)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Av. Prof. Moraes Rego Cidade Universitária , 1.235, Recife, PE
144	201832692	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO(580)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Av. Prof. Moraes Rego Cidade Universitária , 1.235, Recife, PE
145	201830394	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA(789)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	Avenida Capitão Ene Garcez Aeroporto , 2413, Boa Vista, RR
146	201831378	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA(789)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	Avenida Capitão Ene Garcez Aeroporto , 2413, Boa Vista, RR
147	201828154	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA(789)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	Avenida Capitão Ene Garcez Aeroporto , 2413, Boa Vista, RR
148	201829536	CIÊNCIAS SOCIAIS (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA(789)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	Avenida Capitão Ene Garcez Aeroporto , 2413, Boa Vista, RR
149	201828155	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA(789)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	Avenida Capitão Ene Garcez Aeroporto , 2413, Boa Vista, RR
150	201832693	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	38 (trinta e oito)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA(789)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	Avenida Capitão Ene Garcez Aeroporto , 2413, Boa Vista, RR
151	201828156	FÍSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA(789)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	Avenida Capitão Ene Garcez Aeroporto , 2413, Boa Vista, RR
152	201828157	GEOGRAFIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA(789)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	Avenida Capitão Ene Garcez Aeroporto , 2413, Boa Vista, RR
153	201831379	HISTÓRIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA(789)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	Avenida Capitão Ene Garcez Aeroporto , 2413, Boa Vista, RR
154	201828699	LETRAS - PORTUGUÊS (Licenciatura)	25 (vinte e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA(789)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	Avenida Capitão Ene Garcez Aeroporto , 2413, Boa Vista, RR
155	201828158	PEDAGOGIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA(789)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	Avenida Capitão Ene Garcez Aeroporto , 2413, Boa Vista, RR
156	201827839	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA(585)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Campus Universitário Trindade , s/n, Florianópolis, SC
157	201827840	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA(585)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Campus Universitário Trindade , s/n, Florianópolis, SC
158	201831827	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA(585)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Campus Universitário Trindade , s/n, Florianópolis, SC
159	201827841	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA(585)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Campus Universitário Trindade , s/n, Florianópolis, SC
160	201832489	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA(585)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Campus Universitário Trindade , s/n, Florianópolis, SC
161	201827842	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA(585)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Campus Universitário Trindade , s/n, Florianópolis, SC
162	201831828	CIÊNCIAS SOCIAIS (Bacharelado)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA(585)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Campus Universitário Trindade , s/n, Florianópolis, SC
163	201827843	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA(585)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Campus Universitário Trindade , s/n, Florianópolis, SC
164	201833372	ENGENHARIA AEROESPACIAL (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA(585)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Rua Dona Francisca Zona Industrial Norte Bloco U, 8300, Joinville, SC
165	201833373	ENGENHARIA AUTOMOTIVA ** (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA(585)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Rua Dona Francisca Zona Industrial Norte Bloco U, 8300, Joinville, SC
166	201827844	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	110 (cento e dez)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA(585)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Campus Universitário Trindade , s/n, Florianópolis, SC
167	201827845	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA(585)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Campus Universitário Trindade , s/n, Florianópolis, SC
168	201828447	ENGENHARIA DE AQUICULTURA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA(585)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Campus Universitário Trindade , s/n, Florianópolis, SC
169	201832694	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA(585)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Rodovia Governador Jorge Lacerda Jardim das Avenidas , 3201, Araranguá, SC
170	201827846	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	72 (setenta e duas)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA(585)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Campus Universitário Trindade , s/n, Florianópolis, SC
171	201832267	ENGENHARIA DE ENERGIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA(585)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Rodovia Governador Jorge Lacerda Jardim das Avenidas , 3201, Araranguá, SC
172	201828448	ENGENHARIA DE MATERIAIS (Bacharelado)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA(585)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Campus Universitário Trindade , s/n, Florianópolis, SC
173	201828700	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIVIL (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA(585)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Campus Universitário Trindade , s/n, Florianópolis, SC
174	201828701	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO ELÉTRICA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA(585)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Campus Universitário Trindade , s/n, Florianópolis, SC
175	201828702	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA(585)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Campus Universitário Trindade , s/n, Florianópolis, SC
176	201827847	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA(585)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Campus Universitário Trindade , s/n, Florianópolis, SC
177	201831561	ENGENHARIA ELETRÔNICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA(585)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Campus Universitário Trindade , s/n, Florianópolis, SC
178	201833108	ENGENHARIA FLORESTAL (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA(585)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Rodovia Ulisses Gaboardi - km 3 Fazenda Pessegueirinho , S/N, Curitibanos, SC
179	201827848	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	110 (cento e dez)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA(585)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Campus Universitário Trindade , s/n, Florianópolis, SC
180	201833376	ENGENHARIA MECATRÔNICA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA(585)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Rua Dona Francisca Zona Industrial Norte Bloco U, 8300, Joinville, SC

181	201833377	ENGENHARIA NAVAL (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA(585)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Rua Dona Francisca Zona Industrial Norte Bloco U, 8300, Joinville, SC
182	201827849	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA(585)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Campus Universitário Trindade , s/n, Florianópolis, SC
183	201827850	ENGENHARIA SANITARIA E AMBIENTAL (Bacharelado)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA(585)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Campus Universitário Trindade , s/n, Florianópolis, SC
184	201827851	FILOSOFIA (Licenciatura)	74 (setenta e quatro)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA(585)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Campus Universitário Trindade , s/n, Florianópolis, SC
185	201831829	FILOSOFIA (Bacharelado)	74 (setenta e quatro)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA(585)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Campus Universitário Trindade , s/n, Florianópolis, SC
186	201827852	FÍSICA (Bacharelado)	55 (cinquenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA(585)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Campus Universitário Trindade , s/n, Florianópolis, SC
187	201829001	FÍSICA (Licenciatura)	75 (setenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA(585)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Campus Universitário Trindade , s/n, Florianópolis, SC
188	201827853	GEOGRAFIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA(585)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Campus Universitário Trindade , s/n, Florianópolis, SC
189	201831830	GEOGRAFIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA(585)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Campus Universitário Trindade , s/n, Florianópolis, SC
190	201827854	HISTÓRIA (Licenciatura)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA(585)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Campus Universitário Trindade , s/n, Florianópolis, SC
191	201831831	HISTÓRIA (Bacharelado)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA(585)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Campus Universitário Trindade , s/n, Florianópolis, SC
192	201829323	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA(585)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Campus Universitário Trindade , s/n, Florianópolis, SC
193	201829324	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA(585)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Campus Universitário Trindade , s/n, Florianópolis, SC
194	201831832	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA(585)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Campus Universitário Trindade , s/n, Florianópolis, SC
195	201828703	MATEMÁTICA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA(585)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Campus Universitário Trindade , s/n, Florianópolis, SC
196	201833378	MATEMÁTICA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA(585)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Rua João Pessoa Velha , 2514, Blumenau, SC
197	201827855	MATEMÁTICA (Licenciatura)	110 (cento e dez)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA(585)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Campus Universitário Trindade , s/n, Florianópolis, SC
198	201827856	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA(585)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Campus Universitário Trindade , s/n, Florianópolis, SC
199	201831833	QUÍMICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA(585)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Campus Universitário Trindade , s/n, Florianópolis, SC
200	201831085	QUÍMICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA(585)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Campus Universitário Trindade , s/n, Florianópolis, SC
201	201833379	QUÍMICA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA(585)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Rua João Pessoa Velha , 2514, Blumenau, SC
202	201829002	QUÍMICA TECNOLÓGICA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA(585)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Campus Universitário Trindade , s/n, Florianópolis, SC
203	201828449	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA(585)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Campus Universitário Trindade , s/n, Florianópolis, SC
204	201833374	ENGENHARIA DE TRANSPORTE E LOGíSTICA	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA(585)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Rua Dona Francisca Zona Industrial Norte Bloco U, 8300, Joinville, SC
205	201833375	ENGENHARIA FERROVIáRIA E METROVIáRIA	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA(585)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	Rua Dona Francisca Zona Industrial Norte Bloco U, 8300, Joinville, SC
206	201827857	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA(582)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, Avenida Roraima Camobi Campus Universitário, 1000, Santa Maria, RS
207	201830142	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	18 (dezoito)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA(582)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, Avenida Roraima Camobi Campus Universitário, 1000, Santa Maria, RS
208	201827858	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA(582)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, Avenida Roraima Camobi Campus Universitário, 1000, Santa Maria, RS
209	201832058	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA(582)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	Avenida Independência Vista Alegre , 3751, Palmeira das Missões, RS
210	201829003	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	22 (vinte e duas)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA(582)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, Avenida Roraima Camobi Campus Universitário, 1000, Santa Maria, RS
211	201832268	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	22 (vinte e duas)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA(582)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, Avenida Roraima Camobi Campus Universitário, 1000, Santa Maria, RS
212	201831086	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA(582)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, Avenida Roraima Camobi Campus Universitário, 1000, Santa Maria, RS
213	201828159	CIÊNCIAS SOCIAIS (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA(582)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, Avenida Roraima Camobi Campus Universitário, 1000, Santa Maria, RS
214	201831380	ENGENHARIA ACÚSTICA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA(582)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, Avenida Roraima Camobi Campus Universitário, 1000, Santa Maria, RS
215	201832059	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA(582)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	Linha 7 de Setembro centro BR386 Km 40, S/N, Frederico Westphalen, RS
216	201827859	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	77 (setenta e sete)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA(582)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, Avenida Roraima Camobi Campus Universitário, 1000, Santa Maria, RS
217	201831382	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA(582)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, Avenida Roraima Camobi Campus Universitário, 1000, Santa Maria, RS

218	201831383	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA(582)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, Avenida Roraima Camobi Campus Universitário, 1000, Santa Maria, RS
219	201831384	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA(582)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, Avenida Roraima Camobi Campus Universitário, 1000, Santa Maria, RS
220	201831385	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA(582)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, Avenida Roraima Camobi Campus Universitário, 1000, Santa Maria, RS
221	201830646	ENGENHARIA FLORESTAL (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA(582)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	Linha 7 de Setembro centro BR386 Km 40, S/N, Frederico Westphalen, RS
222	201827860	ENGENHARIA FLORESTAL (Bacharelado)	66 (sessenta e seis)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA(582)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, Avenida Roraima Camobi Campus Universitário, 1000, Santa Maria, RS
223	201831386	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA(582)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, Avenida Roraima Camobi Campus Universitário, 1000, Santa Maria, RS
224	201831387	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	72 (setenta e duas)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA(582)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, Avenida Roraima Camobi Campus Universitário, 1000, Santa Maria, RS
225	201831381	ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA(582)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, Avenida Roraima Camobi Campus Universitário, 1000, Santa Maria, RS
226	201827861	FILOSOFIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA(582)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, Avenida Roraima Camobi Campus Universitário, 1000, Santa Maria, RS
227	201831388	FILOSOFIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA(582)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, Avenida Roraima Camobi Campus Universitário, 1000, Santa Maria, RS
228	201827862	FÍSICA (Bacharelado)	22 (vinte e duas)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA(582)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, Avenida Roraima Camobi Campus Universitário, 1000, Santa Maria, RS
229	201828704	FÍSICA (Licenciatura)	25 (vinte e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA(582)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, Avenida Roraima Camobi Campus Universitário, 1000, Santa Maria, RS
230	201827863	FÍSICA (Licenciatura)	25 (vinte e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA(582)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, Avenida Roraima Camobi Campus Universitário, 1000, Santa Maria, RS
231	201832269	GEOGRAFIA (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA(582)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, Avenida Roraima Camobi Campus Universitário, 1000, Santa Maria, RS
232	201829004	GEOGRAFIA (Licenciatura)	36 (trinta e seis)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA(582)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, Avenida Roraima Camobi Campus Universitário, 1000, Santa Maria, RS
233	201830143	HISTÓRIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA(582)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, Avenida Roraima Camobi Campus Universitário, 1000, Santa Maria, RS
234	201830144	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	35 (trinta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA(582)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, Avenida Roraima Camobi Campus Universitário, 1000, Santa Maria, RS
235	201831562	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA(582)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, Avenida Roraima Camobi Campus Universitário, 1000, Santa Maria, RS
236	201830145	LETRAS - PORTUGUÊS (Licenciatura)	35 (trinta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA(582)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, Avenida Roraima Camobi Campus Universitário, 1000, Santa Maria, RS
237	201829005	MATEMÁTICA (Licenciatura)	35 (trinta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA(582)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, Avenida Roraima Camobi Campus Universitário, 1000, Santa Maria, RS
238	201827864	MATEMÁTICA (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA(582)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, Avenida Roraima Camobi Campus Universitário, 1000, Santa Maria, RS
239	201832270	MATEMÁTICA (Bacharelado)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA(582)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, Avenida Roraima Camobi Campus Universitário, 1000, Santa Maria, RS

240	201831389	PEDAGOGIA (Licenciatura)	44 (quarenta e quatro)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA(582)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, Avenida Roraima Camobi Campus Universitário, 1000, Santa Maria, RS
241	201831390	PEDAGOGIA (Licenciatura)	88 (oitenta e oito)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA(582)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, Avenida Roraima Camobi Campus Universitário, 1000, Santa Maria, RS
242	201830647	QUÍMICA (Bacharelado)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA(582)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, Avenida Roraima Camobi Campus Universitário, 1000, Santa Maria, RS
243	201827865	QUÍMICA (Licenciatura)	37 (trinta e sete)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA(582)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, Avenida Roraima Camobi Campus Universitário, 1000, Santa Maria, RS
244	201827866	QUÍMICA INDUSTRIAL (Bacharelado)	15 (quinze)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA(582)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, Avenida Roraima Camobi Campus Universitário, 1000, Santa Maria, RS
245	201831391	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA(582)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, Avenida Roraima Camobi Campus Universitário, 1000, Santa Maria, RS
246	201832271	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA(582)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	Linha 7 de Setembro centro BR386 Km 40, S/N, Frederico Westphalen, RS
247	201831392	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA(582)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, Avenida Roraima Camobi Campus Universitário, 1000, Santa Maria, RS
248	201826900	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS(7)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	Via Washington Luis Monjolinho S/Nº, Km 235, São Carlos, SP
249	201831087	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS(7)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	Rodovia João Leme dos Santos, Km 110 Bairro do Itinga SP-264, s/n, Sorocaba, SP
250	201826901	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS(7)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	Via Washington Luis Monjolinho S/Nº, Km 235, São Carlos, SP
251	201831089	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	25 (vinte e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS(7)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	Rodovia João Leme dos Santos, Km 110 Bairro do Itinga SP-264, s/n, Sorocaba, SP
252	201831088	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS(7)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	ROD. ANHANGUERA s/n , KM 174, Araras, SP
253	201830395	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS(7)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	Rodovia João Leme dos Santos, Km 110 Bairro do Itinga SP-264, s/n, Sorocaba, SP
254	201831563	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS(7)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	Via Washington Luis Monjolinho S/Nº, Km 235, São Carlos, SP
255	201830396	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS(7)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	Rodovia João Leme dos Santos, Km 110 Bairro do Itinga SP-264, s/n, Sorocaba, SP
256	201826902	CIÊNCIAS SOCIAIS (Bacharelado)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS(7)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	Via Washington Luis Monjolinho S/Nº, Km 235, São Carlos, SP
257	201826903	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS(7)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	Via Washington Luis Monjolinho S/Nº, Km 235, São Carlos, SP
258	201826904	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS(7)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	Via Washington Luis Monjolinho S/Nº, Km 235, São Carlos, SP
259	201826905	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS(7)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	Via Washington Luis Monjolinho S/Nº, Km 235, São Carlos, SP
260	201826906	ENGENHARIA DE MATERIAIS (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS(7)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	Via Washington Luis Monjolinho S/Nº, Km 235, São Carlos, SP
261	201830397	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS(7)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	Rodovia João Leme dos Santos, Km 110 Bairro do Itinga SP-264, s/n, Sorocaba, SP
262	201830146	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS(7)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	Via Washington Luis Monjolinho S/Nº, Km 235, São Carlos, SP
263	201831090	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS(7)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	Via Washington Luis Monjolinho S/Nº, Km 235, São Carlos, SP
264	201829006	ENGENHARIA FÍSICA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS(7)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	Via Washington Luis Monjolinho S/Nº, Km 235, São Carlos, SP
265	201830398	ENGENHARIA FLORESTAL (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS(7)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	Rodovia João Leme dos Santos, Km 110 Bairro do Itinga SP-264, s/n, Sorocaba, SP
266	201831091	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS(7)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	Via Washington Luis Monjolinho S/Nº, Km 235, São Carlos, SP
267	201826907	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS(7)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	Via Washington Luis Monjolinho S/Nº, Km 235, São Carlos, SP
268	201831834	FILOSOFIA (Bacharelado)	18 (dezoito)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS(7)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	Via Washington Luis Monjolinho S/Nº, Km 235, São Carlos, SP
269	201830399	FILOSOFIA (Licenciatura)	18 (dezoito)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS(7)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	Via Washington Luis Monjolinho S/Nº, Km 235, São Carlos, SP
270	201831093	FÍSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS(7)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	ROD. ANHANGUERA s/n , KM 174, Araras, SP
271	201826908	FÍSICA (Licenciatura)	25 (vinte e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS(7)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	Via Washington Luis Monjolinho S/Nº, Km 235, São Carlos, SP
272	201831564	FÍSICA (Bacharelado)	25 (vinte e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS(7)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	Via Washington Luis Monjolinho S/Nº, Km 235, São Carlos, SP
273	201831092	FÍSICA (Licenciatura)	25 (vinte e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS(7)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	Rodovia João Leme dos Santos, Km 110 Bairro do Itinga SP-264, s/n, Sorocaba, SP
274	201831094	GEOGRAFIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS(7)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	Rodovia João Leme dos Santos, Km 110 Bairro do Itinga SP-264, s/n, Sorocaba, SP
275	201828705	LETRAS - ESPANHOL (Licenciatura)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS(7)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	Via Washington Luis Monjolinho S/Nº, Km 235, São Carlos, SP
276	201828706	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS(7)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	Via Washington Luis Monjolinho S/Nº, Km 235, São Carlos, SP
277	201831565	MATEMÁTICA (Bacharelado)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS(7)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	Via Washington Luis Monjolinho S/Nº, Km 235, São Carlos, SP
278	201826909	MATEMÁTICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS(7)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	Via Washington Luis Monjolinho S/Nº, Km 235, São Carlos, SP
279	201826910	MATEMÁTICA (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS(7)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	Via Washington Luis Monjolinho S/Nº, Km 235, São Carlos, SP
280	201831095	MATEMÁTICA (Licenciatura)	25 (vinte e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS(7)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	Rodovia João Leme dos Santos, Km 110 Bairro do Itinga SP-264, s/n, Sorocaba, SP

281	201829832	MÚSICA (Licenciatura)	24 (vinte e quatro)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS(7)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	Via Washington Luis Monjolinho S/Nº, Km 235, São Carlos, SP
282	201831096	PEDAGOGIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS(7)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	Rodovia João Leme dos Santos, Km 110 Bairro do Itinga SP-264, s/n, Sorocaba, SP
283	201831097	PEDAGOGIA (Licenciatura)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS(7)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	Via Washington Luis Monjolinho S/Nº, Km 235, São Carlos, SP
284	201831098	QUÍMICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS(7)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	ROD. ANHANGUERA s/n , KM 174, Araras, SP
285	201831566	QUÍMICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS(7)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	Via Washington Luis Monjolinho S/Nº, Km 235, São Carlos, SP
286	201829007	QUÍMICA (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS(7)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	Via Washington Luis Monjolinho S/Nº, Km 235, São Carlos, SP
287	201831099	QUÍMICA (Licenciatura)	25 (vinte e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS(7)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	Rodovia João Leme dos Santos, Km 110 Bairro do Itinga SP-264, s/n, Sorocaba, SP
288	201831567	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI(107)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO DEL-REI	Av. Visconde do Rio Preto Colônia do Bengo CTAN, ---, São João del Rei, MG
289	201831568	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI(107)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO DEL-REI	Av. Visconde do Rio Preto Colônia do Bengo CTAN, ---, São João del Rei, MG
290	201831835	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	25 (vinte e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI(107)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO DEL-REI	Praça Dom Helvécio Dom Bosco CDB, 74, São João del Rei, MG
291	201829008	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	25 (vinte e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI(107)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO DEL-REI	Praça Dom Helvécio Dom Bosco CDB, 74, São João del Rei, MG
292	201829833	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI(107)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO DEL-REI	Av. Visconde do Rio Preto Colônia do Bengo CTAN, ---, São João del Rei, MG
293	201831569	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI(107)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO DEL-REI	Rodovia MG 424 Área rural , Km 47, Sete Lagoas, MG
294	201831570	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI(107)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO DEL-REI	Praça Frei Orlando Centro , 170, São João del Rei, MG
295	201826911	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI(107)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO DEL-REI	Praça Frei Orlando Centro , 170, São João del Rei, MG
296	201826912	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI(107)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO DEL-REI	Praça Frei Orlando Centro , 170, São João del Rei, MG
297	201826913	FILOSOFIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI(107)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO DEL-REI	Praça Dom Helvécio Dom Bosco CDB, 74, São João del Rei, MG
298	201831571	FILOSOFIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI(107)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO DEL-REI	Praça Dom Helvécio Dom Bosco CDB, 74, São João del Rei, MG
299	201829537	FÍSICA (Licenciatura)	25 (vinte e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI(107)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO DEL-REI	Praça Dom Helvécio Dom Bosco CDB, 74, São João del Rei, MG
300	201831572	FÍSICA (Bacharelado)	25 (vinte e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI(107)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO DEL-REI	Praça Dom Helvécio Dom Bosco CDB, 74, São João del Rei, MG
301	201833109	GEOGRAFIA (Bacharelado)	25 (vinte e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI(107)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO DEL-REI	Av. Visconde do Rio Preto Colônia do Bengo CTAN, ---, São João del Rei, MG
302	201831573	GEOGRAFIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI(107)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO DEL-REI	Av. Visconde do Rio Preto Colônia do Bengo CTAN, ---, São João del Rei, MG
303	201831836	HISTÓRIA (Bacharelado)	10 (dez)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI(107)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO DEL-REI	Praça Dom Helvécio Dom Bosco CDB, 74, São João del Rei, MG
304	201829009	HISTÓRIA (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI(107)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO DEL-REI	Praça Dom Helvécio Dom Bosco CDB, 74, São João del Rei, MG
305	201826914	LETRAS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI(107)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO DEL-REI	Praça Dom Helvécio Dom Bosco CDB, 74, São João del Rei, MG
306	201829010	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI(107)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO DEL-REI	Praça Frei Orlando Centro , 170, São João del Rei, MG
307	201830400	MÚSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI(107)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO DEL-REI	Av. Visconde do Rio Preto Colônia do Bengo CTAN, ---, São João del Rei, MG
308	201826915	PEDAGOGIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI(107)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO DEL-REI	Praça Dom Helvécio Dom Bosco CDB, 74, São João del Rei, MG
309	201829538	QUÍMICA (Licenciatura)	25 (vinte e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI(107)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO DEL-REI	Praça Dom Helvécio Dom Bosco CDB, 74, São João del Rei, MG
310	201831574	QUÍMICA (Bacharelado)	25 (vinte e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI(107)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO DEL-REI	Praça Dom Helvécio Dom Bosco CDB, 74, São João del Rei, MG
311	201830900	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO(591)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO	Avenida Cesare Mansueto Giulio Lattes Eugênio de Mello Parque Tecnológico, 1201, São José dos Campos, SP
312	201830648	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO(591)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO	Rua Professor Arthur Riedel Eldorado (Vl Hellas), 275, Diadema, SP
313	201831837	CIÊNCIAS SOCIAIS (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO(591)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO	Estrada do Caminho Velho Pimentas , 333, Guarulhos, SP
314	201830649	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO(591)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO	Estrada do Caminho Velho Pimentas , 333, Guarulhos, SP
315	201833380	ENGENHARIA DE MATERIAIS (Bacharelado)	75 (setenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO(591)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO	Avenida Cesare Mansueto Giulio Lattes Eugênio de Mello Parque Tecnológico, 1201, São José dos Campos, SP
316	201830650	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO(591)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO	Rua Professor Arthur Riedel Eldorado (Vl Hellas), 275, Diadema, SP
317	201832272	FILOSOFIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO(591)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO	Estrada do Caminho Velho Pimentas , 333, Guarulhos, SP
318	201831838	FILOSOFIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO(591)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO	Estrada do Caminho Velho Pimentas , 333, Guarulhos, SP
319	201830651	HISTÓRIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO(591)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO	Estrada do Caminho Velho Pimentas , 333, Guarulhos, SP
320	201831839	HISTÓRIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO(591)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO	Estrada do Caminho Velho Pimentas , 333, Guarulhos, SP
321	201832060	LETRAS - PORTUGUÊS (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO(591)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO	Estrada do Caminho Velho Pimentas , 333, Guarulhos, SP
322	201832061	LETRAS - PORTUGUÊS (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO(591)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO	Estrada do Caminho Velho Pimentas , 333, Guarulhos, SP
323	201832062	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO(591)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO	Estrada do Caminho Velho Pimentas , 333, Guarulhos, SP
324	201832063	MATEMÁTICA COMPUTACIONAL* (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO(591)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO	Avenida Cesare Mansueto Giulio Lattes Eugênio de Mello Parque Tecnológico, 1201, São José dos Campos, SP
325	201830652	PEDAGOGIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO(591)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO	Estrada do Caminho Velho Pimentas , 333, Guarulhos, SP
326	201830653	QUÍMICA (Bacharelado)	75 (setenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO(591)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO	Rua Professor Arthur Riedel Eldorado (Vl Hellas), 275, Diadema, SP

327	201832064	QUÍMICA INDUSTRIAL (Bacharelado)	75 (setenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO(591)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO	Rua Professor Arthur Riedel Eldorado (Vl Hellas), 275, Diadema, SP
328	201830401	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE(3)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	CAIC Cel. José Sizinho da Rocha Centro CAIC - Coronel José Fizino da Rocha, s/n, Laranjeiras, SE
329	201829834	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE(3)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	Avenida Marechal Rondon Jardim Rosa Elze , s/n, São Cristóvão, SE
330	201826916	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE(3)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	Avenida Marechal Rondon Jardim Rosa Elze , s/n, São Cristóvão, SE
331	201826917	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE(3)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	Avenida Marechal Rondon Jardim Rosa Elze , s/n, São Cristóvão, SE
332	201830402	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE(3)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	Avenida Vereador Olímpio Grande Centro , s/n, Itabaiana, SE
333	201828450	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE(3)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	Avenida Marechal Rondon Jardim Rosa Elze , s/n, São Cristóvão, SE
334	201826918	CIÊNCIAS SOCIAIS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE(3)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	Avenida Marechal Rondon Jardim Rosa Elze , s/n, São Cristóvão, SE
335	201830654	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE(3)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	Avenida Marechal Rondon Jardim Rosa Elze , s/n, São Cristóvão, SE
336	201832273	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE(3)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	Avenida Marechal Rondon Jardim Rosa Elze , s/n, São Cristóvão, SE
337	201826919	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE(3)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	Avenida Marechal Rondon Jardim Rosa Elze , s/n, São Cristóvão, SE
338	201828707	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE(3)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	Avenida Marechal Rondon Jardim Rosa Elze , s/n, São Cristóvão, SE
339	201831100	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE(3)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	Avenida Marechal Rondon Jardim Rosa Elze , s/n, São Cristóvão, SE
340	201830403	ENGENHARIA DE MATERIAIS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE(3)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	Avenida Marechal Rondon Jardim Rosa Elze , s/n, São Cristóvão, SE
341	201830404	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE(3)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	Avenida Marechal Rondon Jardim Rosa Elze , s/n, São Cristóvão, SE
342	201831101	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE(3)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	Avenida Marechal Rondon Jardim Rosa Elze , s/n, São Cristóvão, SE
343	201829835	ENGENHARIA ELETRÔNICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE(3)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	Avenida Marechal Rondon Jardim Rosa Elze , s/n, São Cristóvão, SE
344	201829011	ENGENHARIA FLORESTAL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE(3)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	Avenida Marechal Rondon Jardim Rosa Elze , s/n, São Cristóvão, SE
345	201830405	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE(3)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	Avenida Marechal Rondon Jardim Rosa Elze , s/n, São Cristóvão, SE
346	201826920	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE(3)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	Avenida Marechal Rondon Jardim Rosa Elze , s/n, São Cristóvão, SE
347	201826921	FILOSOFIA (Licenciatura)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE(3)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	Avenida Marechal Rondon Jardim Rosa Elze , s/n, São Cristóvão, SE
348	201828451	FÍSICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE(3)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	Avenida Marechal Rondon Jardim Rosa Elze , s/n, São Cristóvão, SE
349	201829012	FÍSICA MÉDICA ** (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE(3)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	Avenida Marechal Rondon Jardim Rosa Elze , s/n, São Cristóvão, SE
350	201826923	GEOGRAFIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE(3)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	Avenida Marechal Rondon Jardim Rosa Elze , s/n, São Cristóvão, SE
351	201826922	GEOGRAFIA (Bacharelado)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE(3)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	Avenida Marechal Rondon Jardim Rosa Elze , s/n, São Cristóvão, SE
352	201830406	GEOGRAFIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE(3)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	Avenida Vereador Olímpio Grande Centro , s/n, Itabaiana, SE
353	201826924	HISTÓRIA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE(3)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	Avenida Marechal Rondon Jardim Rosa Elze , s/n, São Cristóvão, SE
354	201829836	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE(3)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	Avenida Marechal Rondon Jardim Rosa Elze , s/n, São Cristóvão, SE
355	201830407	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE(3)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	Avenida Vereador Olímpio Grande Centro , s/n, Itabaiana, SE
356	201829837	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE(3)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	Avenida Marechal Rondon Jardim Rosa Elze , s/n, São Cristóvão, SE
357	201830408	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE(3)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	Avenida Marechal Rondon Jardim Rosa Elze , s/n, São Cristóvão, SE
358	201829838	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE(3)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	Avenida Marechal Rondon Jardim Rosa Elze , s/n, São Cristóvão, SE
359	201826925	MATEMÁTICA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE(3)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	Avenida Marechal Rondon Jardim Rosa Elze , s/n, São Cristóvão, SE
360	201826926	MATEMÁTICA (Bacharelado)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE(3)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	Avenida Marechal Rondon Jardim Rosa Elze , s/n, São Cristóvão, SE
361	201830409	MATEMÁTICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE(3)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	Avenida Vereador Olímpio Grande Centro , s/n, Itabaiana, SE

362	201830410	MÚSICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE(3)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	Avenida Marechal Rondon Jardim Rosa Elze , s/n, São Cristóvão, SE
363	201830411	PEDAGOGIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE(3)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	Avenida Vereador Olímpio Grande Centro , s/n, Itabaiana, SE
364	201826927	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE(3)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	Avenida Marechal Rondon Jardim Rosa Elze , s/n, São Cristóvão, SE
365	201830412	QUÍMICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE(3)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	Avenida Vereador Olímpio Grande Centro , s/n, Itabaiana, SE
366	201826928	QUÍMICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE(3)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	Avenida Marechal Rondon Jardim Rosa Elze , s/n, São Cristóvão, SE
367	201828452	QUÍMICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE(3)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	Avenida Marechal Rondon Jardim Rosa Elze , s/n, São Cristóvão, SE
368	201826929	QUÍMICA INDUSTRIAL (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE(3)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	Avenida Marechal Rondon Jardim Rosa Elze , s/n, São Cristóvão, SE
369	201830414	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE(3)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	Avenida Vereador Olímpio Grande Centro , s/n, Itabaiana, SE
370	201830413	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE(3)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	Avenida Marechal Rondon Jardim Rosa Elze , s/n, São Cristóvão, SE
371	201828160	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	35 (trinta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA(17)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	Avenida João Naves de Ávila Santa Mônica , 2121, Uberlândia, MG
372	201830901	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA(17)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	Avenida João Naves de Ávila Santa Mônica , 2121, Uberlândia, MG
373	201826930	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA(17)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	Avenida João Naves de Ávila Santa Mônica , 2121, Uberlândia, MG
374	201831102	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA(17)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	AV. PARÁ UMUARAMA , 1720, Uberlândia, MG
375	201830655	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA(17)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	Rua Vinte Tupã , 1600, Ituiutaba, MG
376	201826931	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA(17)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	AV. PARÁ UMUARAMA , 1720, Uberlândia, MG
377	201831840	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA(17)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	Rua Vinte Tupã , 1600, Ituiutaba, MG
378	201828161	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA(17)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	Avenida João Naves de Ávila Santa Mônica , 2121, Uberlândia, MG
379	201831841	CIÊNCIAS SOCIAIS (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA(17)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	Avenida João Naves de Ávila Santa Mônica , 2121, Uberlândia, MG
380	201826932	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA(17)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	Avenida Benjamin Constant Aparecida , 1286, Uberlândia, MG
381	201832274	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA(17)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	Avenida João Naves de Ávila Santa Mônica , 2121, Uberlândia, MG
382	201830147	ENGENHARIA BIOMÉDICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA(17)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	Avenida João Naves de Ávila Santa Mônica , 2121, Uberlândia, MG
383	201826933	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA(17)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	Avenida João Naves de Ávila Santa Mônica , 2121, Uberlândia, MG
384	201832695	ENGENHARIA DE AGRIMENSURA E CARTOGRÁFICA (Bacharelado)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA(17)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	Rua Goiás Vila Nova , 2000, Monte Carmelo, MG
385	201832696	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA(17)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	Avenida Getúlio Vargas Centro Secretaria Municipal de Educação, 230, Patos de Minas, MG
386	201832275	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	88 (oitenta e oito)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA(17)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	Rua Vinte Tupã , 1600, Ituiutaba, MG
387	201826934	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA(17)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	Avenida João Naves de Ávila Santa Mônica , 2121, Uberlândia, MG
388	201832697	ENGENHARIA ELETRÔNICA E DE TELECOMUNICAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA(17)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	Avenida Getúlio Vargas Centro Secretaria Municipal de Educação, 230, Patos de Minas, MG
389	201826935	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA(17)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	Avenida João Naves de Ávila Santa Mônica , 2121, Uberlândia, MG
390	201829839	ENGENHARIA MECATRÔNICA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA(17)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	Avenida João Naves de Ávila Santa Mônica , 2121, Uberlândia, MG
391	201826936	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA(17)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	Avenida João Naves de Ávila Santa Mônica , 2121, Uberlândia, MG
392	201831575	FILOSOFIA (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA(17)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	Avenida João Naves de Ávila Santa Mônica , 2121, Uberlândia, MG
393	201826937	FILOSOFIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA(17)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	Avenida João Naves de Ávila Santa Mônica , 2121, Uberlândia, MG
394	201826938	FÍSICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA(17)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	Avenida João Naves de Ávila Santa Mônica , 2121, Uberlândia, MG
395	201830656	FÍSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA(17)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	Rua Vinte Tupã , 1600, Ituiutaba, MG
396	201829840	FÍSICA DE MATERIAIS (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA(17)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	Avenida João Naves de Ávila Santa Mônica , 2121, Uberlândia, MG
397	201832276	FÍSICA MÉDICA ** (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA(17)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	Avenida João Naves de Ávila Santa Mônica , 2121, Uberlândia, MG

398	201831842	GEOGRAFIA (Bacharelado)	35 (trinta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA(17)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	Rua Vinte Tupã , 1600, Ituiutaba, MG
399	201826939	GEOGRAFIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA(17)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	Avenida João Naves de Ávila Santa Mônica , 2121, Uberlândia, MG
400	201830657	GEOGRAFIA (Licenciatura)	75 (setenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA(17)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	Rua Vinte Tupã , 1600, Ituiutaba, MG
401	201833381	GEOGRAFIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA(17)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	Avenida João Naves de Ávila Santa Mônica , 2121, Uberlândia, MG
402	201833382	HISTÓRIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA(17)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	Avenida João Naves de Ávila Santa Mônica , 2121, Uberlândia, MG
403	201826940	HISTÓRIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA(17)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	Avenida João Naves de Ávila Santa Mônica , 2121, Uberlândia, MG
404	201831393	HISTÓRIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA(17)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	Rua Vinte Tupã , 1600, Ituiutaba, MG
405	201831103	LETRAS - ESPANHOL (Licenciatura)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA(17)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	Avenida João Naves de Ávila Santa Mônica , 2121, Uberlândia, MG
406	201828708	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	35 (trinta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA(17)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	Avenida João Naves de Ávila Santa Mônica , 2121, Uberlândia, MG
407	201828709	LETRAS - PORTUGUÊS (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA(17)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	Avenida João Naves de Ávila Santa Mônica , 2121, Uberlândia, MG
408	201826941	MATEMÁTICA (Licenciatura)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA(17)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	Avenida João Naves de Ávila Santa Mônica , 2121, Uberlândia, MG
409	201830902	MATEMÁTICA (Bacharelado)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA(17)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	Rua Vinte Tupã , 1600, Ituiutaba, MG
410	201830658	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA(17)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	Rua Vinte Tupã , 1600, Ituiutaba, MG
411	201831576	MATEMÁTICA (Bacharelado)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA(17)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	Avenida João Naves de Ávila Santa Mônica , 2121, Uberlândia, MG
412	201826942	PEDAGOGIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA(17)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	Avenida João Naves de Ávila Santa Mônica , 2121, Uberlândia, MG
413	201830659	PEDAGOGIA (Licenciatura)	75 (setenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA(17)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	Rua Vinte Tupã , 1600, Ituiutaba, MG
414	201830903	QUÍMICA (Bacharelado)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA(17)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	Rua Vinte Tupã , 1600, Ituiutaba, MG
415	201826943	QUÍMICA (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA(17)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	Avenida João Naves de Ávila Santa Mônica , 2121, Uberlândia, MG
416	201830660	QUÍMICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA(17)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	Rua Vinte Tupã , 1600, Ituiutaba, MG
417	201830904	QUÍMICA INDUSTRIAL (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA(17)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	Avenida João Naves de Ávila Santa Mônica , 2121, Uberlândia, MG
418	201831104	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA(17)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	Avenida João Naves de Ávila Santa Mônica , 2121, Uberlândia, MG
419	201832698	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA(17)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	Rua Goiás Vila Nova , 2000, Monte Carmelo, MG
420	201826944	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA(8)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	Av. P.H. Rolfs Campus Universitário Campus Universitário, s/n, Viçosa, MG
421	201826945	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA(8)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	Av. P.H. Rolfs Campus Universitário Campus Universitário, s/n, Viçosa, MG
422	201832901	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA(8)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	Rodovia MG - Km 6 Campus , 318, Florestal, MG
423	201826946	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA(8)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	Av. P.H. Rolfs Campus Universitário Campus Universitário, s/n, Viçosa, MG
424	201832699	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA(8)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	Campus Universitário - Rodovia BR 354 - Km 310 Centro , s/n, Rio Paranaíba, MG
425	201831578	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	25 (vinte e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA(8)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	Rodovia MG - Km 6 Campus , 318, Florestal, MG
426	201831577	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA(8)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	Av. P.H. Rolfs Campus Universitário Campus Universitário, s/n, Viçosa, MG
427	201831843	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA(8)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	Av. P.H. Rolfs Campus Universitário Campus Universitário, s/n, Viçosa, MG
428	201831394	CIÊNCIAS SOCIAIS (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA(8)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	Av. P.H. Rolfs Campus Universitário Campus Universitário, s/n, Viçosa, MG
429	201826947	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA(8)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	Av. P.H. Rolfs Campus Universitário Campus Universitário, s/n, Viçosa, MG
430	201832277	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA(8)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	Rodovia MG - Km 6 Campus , 318, Florestal, MG
431	201829325	ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA(8)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	Av. P.H. Rolfs Campus Universitário Campus Universitário, s/n, Viçosa, MG
432	201828453	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA(8)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	Av. P.H. Rolfs Campus Universitário Campus Universitário, s/n, Viçosa, MG
433	201826948	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA(8)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	Av. P.H. Rolfs Campus Universitário Campus Universitário, s/n, Viçosa, MG
434	201832490	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA(8)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	Campus Universitário - Rodovia BR 354 - Km 310 Centro , s/n, Rio Paranaíba, MG

435	201826949	ENGENHARIA DE AGRIMENSURA E CARTOGRÁFICA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA(8)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	Av. P.H. Rolfs Campus Universitário Campus Universitário, s/n, Viçosa, MG
436	201832278	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA(8)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	Rodovia MG - Km 6 Campus , 318, Florestal, MG
437	201826950	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA(8)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	Av. P.H. Rolfs Campus Universitário Campus Universitário, s/n, Viçosa, MG
438	201828454	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA(8)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	Av. P.H. Rolfs Campus Universitário Campus Universitário, s/n, Viçosa, MG
439	201832279	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA(8)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	Campus Universitário - Rodovia BR 354 - Km 310 Centro , s/n, Rio Paranaíba, MG
440	201828710	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA(8)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	Av. P.H. Rolfs Campus Universitário Campus Universitário, s/n, Viçosa, MG
441	201826951	ENGENHARIA FLORESTAL (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA(8)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	Av. P.H. Rolfs Campus Universitário Campus Universitário, s/n, Viçosa, MG
442	201830905	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA(8)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	Av. P.H. Rolfs Campus Universitário Campus Universitário, s/n, Viçosa, MG
443	201830906	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA(8)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	Av. P.H. Rolfs Campus Universitário Campus Universitário, s/n, Viçosa, MG
444	201826952	FÍSICA (Licenciatura)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA(8)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	Av. P.H. Rolfs Campus Universitário Campus Universitário, s/n, Viçosa, MG
445	201831579	FÍSICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA(8)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	Av. P.H. Rolfs Campus Universitário Campus Universitário, s/n, Viçosa, MG
446	201831580	FÍSICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA(8)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	Rodovia MG - Km 6 Campus , 318, Florestal, MG
447	201831844	GEOGRAFIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA(8)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	Av. P.H. Rolfs Campus Universitário Campus Universitário, s/n, Viçosa, MG
448	201829013	GEOGRAFIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA(8)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	Av. P.H. Rolfs Campus Universitário Campus Universitário, s/n, Viçosa, MG
449	201831845	HISTÓRIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA(8)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	Av. P.H. Rolfs Campus Universitário Campus Universitário, s/n, Viçosa, MG
450	201828711	HISTÓRIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA(8)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	Av. P.H. Rolfs Campus Universitário Campus Universitário, s/n, Viçosa, MG
451	201828712	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA(8)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	Av. P.H. Rolfs Campus Universitário Campus Universitário, s/n, Viçosa, MG
452	201833110	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA(8)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	Av. P.H. Rolfs Campus Universitário Campus Universitário, s/n, Viçosa, MG
453	201828713	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA(8)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	Av. P.H. Rolfs Campus Universitário Campus Universitário, s/n, Viçosa, MG
454	201826953	MATEMÁTICA (Licenciatura)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA(8)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	Av. P.H. Rolfs Campus Universitário Campus Universitário, s/n, Viçosa, MG
455	201831582	MATEMÁTICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA(8)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	Rodovia MG - Km 6 Campus , 318, Florestal, MG
456	201831581	MATEMÁTICA (Bacharelado)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA(8)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	Av. P.H. Rolfs Campus Universitário Campus Universitário, s/n, Viçosa, MG
457	201826954	PEDAGOGIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA(8)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	Av. P.H. Rolfs Campus Universitário Campus Universitário, s/n, Viçosa, MG
458	201831583	QUÍMICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA(8)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	Rodovia MG - Km 6 Campus , 318, Florestal, MG
459	201831584	QUÍMICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA(8)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	Av. P.H. Rolfs Campus Universitário Campus Universitário, s/n, Viçosa, MG
460	201826955	QUÍMICA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA(8)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	Av. P.H. Rolfs Campus Universitário Campus Universitário, s/n, Viçosa, MG
461	201832700	QUÍMICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA(8)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	Campus Universitário - Rodovia BR 354 - Km 310 Centro , s/n, Rio Paranaíba, MG
462	201831395	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA(8)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	Campus Universitário - Rodovia BR 354 - Km 310 Centro , s/n, Rio Paranaíba, MG
463	201830415	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE(549)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	Estrada do Canela Fina Km 12, Gleba Formoso lote 245 colonia Sao Francisco Campus Universitário , S/N, Cruzeiro do Sul, AC
464	201827517	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE(549)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	Campus Universitário Distrito Industrial BR 364, km 04, 6637, Rio Branco, AC
465	201831105	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE(549)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	Estrada do Canela Fina Km 12, Gleba Formoso lote 245 colonia Sao Francisco Campus Universitário , S/N, Cruzeiro do Sul, AC
466	201827518	CIÊNCIAS SOCIAIS (Bacharelado)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE(549)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	Campus Universitário Distrito Industrial BR 364, km 04, 6637, Rio Branco, AC
467	201831106	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE(549)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	Campus Universitário Distrito Industrial BR 364, km 04, 6637, Rio Branco, AC
468	201827519	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE(549)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	Campus Universitário Distrito Industrial BR 364, km 04, 6637, Rio Branco, AC
469	201828455	ENGENHARIA FLORESTAL (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE(549)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	Campus Universitário Distrito Industrial BR 364, km 04, 6637, Rio Branco, AC
470	201831107	FILOSOFIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE(549)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	Campus Universitário Distrito Industrial BR 364, km 04, 6637, Rio Branco, AC
471	201829841	FÍSICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE(549)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	Campus Universitário Distrito Industrial BR 364, km 04, 6637, Rio Branco, AC

472	201827520	GEOGRAFIA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE(549)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	Campus Universitário Distrito Industrial BR 364, km 04, 6637, Rio Branco, AC
473	201831397	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE(549)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	Estrada do Canela Fina Km 12, Gleba Formoso lote 245 colonia Sao Francisco Campus Universitário , S/N, Cruzeiro do Sul, AC
474	201831396	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE(549)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	Campus Universitário Distrito Industrial BR 364, km 04, 6637, Rio Branco, AC
475	201831398	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE(549)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	Campus Universitário Distrito Industrial BR 364, km 04, 6637, Rio Branco, AC
476	201827521	MATEMÁTICA (Licenciatura)	520 (quinhentas e vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE(549)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	Campus Universitário Distrito Industrial BR 364, km 04, 6637, Rio Branco, AC
477	201827522	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE(549)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	Campus Universitário Distrito Industrial BR 364, km 04, 6637, Rio Branco, AC
478	201827523	PEDAGOGIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE(549)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	Estrada do Canela Fina Km 12, Gleba Formoso lote 245 colonia Sao Francisco Campus Universitário , S/N, Cruzeiro do Sul, AC
479	201829842	QUÍMICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE(549)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	Campus Universitário Distrito Industrial BR 364, km 04, 6637, Rio Branco, AC
480	201827524	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE(549)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	Campus Universitário Distrito Industrial BR 364, km 04, 6637, Rio Branco, AC
481	201830148	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ(830)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA	Rodovia Juscelino Kubitschek Zerão KM 2, S/N, Macapá, AP
482	201830661	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ(830)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA	Rodovia Juscelino Kubitschek Zerão KM 2, S/N, Macapá, AP
483	201829014	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	25 (vinte e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ(830)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA	Rodovia Juscelino Kubitschek Zerão KM 2, S/N, Macapá, AP
484	201831846	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	25 (vinte e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ(830)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA	Rodovia Juscelino Kubitschek Zerão KM 2, S/N, Macapá, AP
485	201830416	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ(830)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA	Rodovia Juscelino Kubitschek Zerão KM 2, S/N, Macapá, AP
486	201831585	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ(830)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA	Rodovia Juscelino Kubitschek Zerão KM 2, S/N, Macapá, AP
487	201829843	FÍSICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ(830)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA	Rodovia Juscelino Kubitschek Zerão KM 2, S/N, Macapá, AP
488	201828162	GEOGRAFIA (Licenciatura)	35 (trinta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ(830)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA	Rodovia Juscelino Kubitschek Zerão KM 2, S/N, Macapá, AP
489	201831847	GEOGRAFIA (Bacharelado)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ(830)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA	Rodovia Juscelino Kubitschek Zerão KM 2, S/N, Macapá, AP
490	201828163	HISTÓRIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ(830)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA	Rodovia Juscelino Kubitschek Zerão KM 2, S/N, Macapá, AP
491	201829326	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ(830)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA	Rodovia Juscelino Kubitschek Zerão KM 2, S/N, Macapá, AP
492	201828164	MATEMÁTICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ(830)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA	Rodovia Juscelino Kubitschek Zerão KM 2, S/N, Macapá, AP
493	201828165	PEDAGOGIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ(830)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA	Rodovia Juscelino Kubitschek Zerão KM 2, S/N, Macapá, AP
494	201829539	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	52 (cinquenta e duas)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS(4)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	Av. Rodrigo Otávio Coroado II Campus Universitário, 6200, Manaus, AM
495	201829540	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	56 (cinquenta e seis)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS(4)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	Av. Rodrigo Otávio Coroado II Campus Universitário, 6200, Manaus, AM
496	201826956	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS(4)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	Av. Rodrigo Otávio Coroado II Campus Universitário, 6200, Manaus, AM
497	201832280	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS(4)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	Av. Rodrigo Otávio Coroado II Campus Universitário, 6200, Manaus, AM
498	201826957	CIÊNCIAS SOCIAIS (Bacharelado)	56 (cinquenta e seis)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS(4)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	Av. Rodrigo Otávio Coroado II Campus Universitário, 6200, Manaus, AM
499	201826958	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS(4)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	Av. Rodrigo Otávio Coroado II Campus Universitário, 6200, Manaus, AM
500	201830907	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS(4)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	Rua Paraíba Palmares Campus Universitário, 2186, Parintins, AM
501	201826959	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	56 (cinquenta e seis)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS(4)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	Av. Rodrigo Otávio Coroado II Campus Universitário, 6200, Manaus, AM
502	201830149	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	56 (cinquenta e seis)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS(4)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	Av. Rodrigo Otávio Coroado II Campus Universitário, 6200, Manaus, AM
503	201832902	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS(4)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	Av. Rodrigo Otávio Coroado II Campus Universitário, 6200, Manaus, AM
504	201831587	ENGENHARIA DE MATERIAIS (Bacharelado)	46 (quarenta e seis)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS(4)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	Av. Rodrigo Otávio Coroado II Campus Universitário, 6200, Manaus, AM
505	201831588	ENGENHARIA DE PETRÓLEO E GÁS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS(4)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	Av. Rodrigo Otávio Coroado II Campus Universitário, 6200, Manaus, AM
506	201831399	ENGENHARIA ELéTRICA - ELETROTéCNICA (Bacharelado)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS(4)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	Av. Rodrigo Otávio Coroado II Campus Universitário, 6200, Manaus, AM
507	201831400	ENGENHARIA ELéTRICA - TELECOMUNICAçõES (Bacharelado)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS(4)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	Av. Rodrigo Otávio Coroado II Campus Universitário, 6200, Manaus, AM
508	201826960	ENGENHARIA FLORESTAL (Bacharelado)	46 (quarenta e seis)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS(4)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	Av. Rodrigo Otávio Coroado II Campus Universitário, 6200, Manaus, AM
509	201831589	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	46 (quarenta e seis)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS(4)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	Av. Rodrigo Otávio Coroado II Campus Universitário, 6200, Manaus, AM
510	201831590	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS(4)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	Av. Rodrigo Otávio Coroado II Campus Universitário, 6200, Manaus, AM

511	201826961	FILOSOFIA (Licenciatura)	62 (sessenta e duas)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS(4)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	Av. Rodrigo Otávio Coroado II Campus Universitário, 6200, Manaus, AM
512	201832281	FÍSICA (Bacharelado)	36 (trinta e seis)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS(4)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	Av. Rodrigo Otávio Coroado II Campus Universitário, 6200, Manaus, AM
513	201826962	FÍSICA (Licenciatura)	112 (cento e doze)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS(4)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	Av. Rodrigo Otávio Coroado II Campus Universitário, 6200, Manaus, AM
514	201831591	GEOGRAFIA (Bacharelado)	92 (noventa e duas)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS(4)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	Av. Rodrigo Otávio Coroado II Campus Universitário, 6200, Manaus, AM
515	201826963	GEOGRAFIA (Licenciatura)	92 (noventa e duas)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS(4)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	Av. Rodrigo Otávio Coroado II Campus Universitário, 6200, Manaus, AM
516	201826964	HISTÓRIA (Licenciatura)	112 (cento e doze)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS(4)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	Av. Rodrigo Otávio Coroado II Campus Universitário, 6200, Manaus, AM
517	201830662	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS(4)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	Rua 29 de Agosto Centro Campus Universitário, 786, Humaitá, AM
518	201826965	MATEMÁTICA (Licenciatura)	126 (cento e vinte e seis)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS(4)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	Av. Rodrigo Otávio Coroado II Campus Universitário, 6200, Manaus, AM
519	201831592	MATEMÁTICA (Bacharelado)	126 (cento e vinte e seis)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS(4)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	Av. Rodrigo Otávio Coroado II Campus Universitário, 6200, Manaus, AM
520	201833383	MATEMÁTICA APLICADA (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS(4)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	Av. Rodrigo Otávio Coroado II Campus Universitário, 6200, Manaus, AM
521	201829541	MÚSICA (Licenciatura)	52 (cinquenta e duas)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS(4)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	Av. Rodrigo Otávio Coroado II Campus Universitário, 6200, Manaus, AM
522	201826966	PEDAGOGIA (Licenciatura)	168 (cento e sessenta e oito)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS(4)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	Av. Rodrigo Otávio Coroado II Campus Universitário, 6200, Manaus, AM
523	201830663	PEDAGOGIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS(4)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	Rua 29 de Agosto Centro Campus Universitário, 786, Humaitá, AM
524	201830908	PEDAGOGIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS(4)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	Rua Paraíba Palmares Campus Universitário, 2186, Parintins, AM
525	201826967	QUÍMICA (Licenciatura)	72 (setenta e duas)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS(4)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	Av. Rodrigo Otávio Coroado II Campus Universitário, 6200, Manaus, AM
526	201832282	QUÍMICA (Bacharelado)	36 (trinta e seis)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS(4)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	Av. Rodrigo Otávio Coroado II Campus Universitário, 6200, Manaus, AM
527	201831593	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	46 (quarenta e seis)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS(4)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	Av. Rodrigo Otávio Coroado II Campus Universitário, 6200, Manaus, AM
528	201830909	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS(4)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	Rua Nossa Senhora do Rosário São Jorge Campus Universitário, 3863, Itacoatiara, AM
529	201831586	ARQUITETURA	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS(4)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	Av. Rodrigo Otávio Coroado II Campus Universitário, 6200, Manaus, AM
530	201828714	LETRAS COM HABILITAÇÃO EM INGLÊS E RESPECTIVAS LITERATURAS	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS(4)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	Av. Rodrigo Otávio Coroado II Campus Universitário, 6200, Manaus, AM
531	201828715	LETRAS COM HABILITAÇÃO EM PORTUGUÊS E LITERATURAS DA LÍNGUA PORTUGUESA	128 (cento e vinte e oito)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS(4)	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	Av. Rodrigo Otávio Coroado II Campus Universitário, 6200, Manaus, AM
532	201831594	ENGENHARIA DE MATERIAIS (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI(18759)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI-UFCA	Av. Tenente Raimundo Rocha Cidade Universitária , s/n, Juazeiro do Norte, CE
533	201830417	FILOSOFIA (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI(18759)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI-UFCA	Av. Tenente Raimundo Rocha Cidade Universitária , s/n, Juazeiro do Norte, CE
534	201831848	FILOSOFIA (Bacharelado)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI(18759)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI-UFCA	Av. Tenente Raimundo Rocha Cidade Universitária , s/n, Juazeiro do Norte, CE
535	201831595	MÚSICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI(18759)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI-UFCA	Av. Tenente Raimundo Rocha Cidade Universitária , s/n, Juazeiro do Norte, CE
536	201827867	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	64 (sessenta e quatro)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ(583)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	Avenida da Universidade Benfica , 2799/2800, Fortaleza, CE
537	201833384	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ(583)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	Rua José de Freitas Queiroz Cedro , 5003, Quixadá, CE
538	201827868	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ(583)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	Rua Campus do Pici Pici , s/n, Fortaleza, CE
539	201827869	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ(583)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	Rua Campus do Pici Pici , s/n, Fortaleza, CE
540	201831849	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ(583)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	Rua Campus do Pici Pici , s/n, Fortaleza, CE
541	201831850	CIÊNCIAS SOCIAIS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ(583)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	Avenida da Universidade Benfica , 2799/2800, Fortaleza, CE
542	201831108	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ(583)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	Avenida da Universidade Benfica , 2799/2800, Fortaleza, CE
543	201831851	CIÊNCIAS SOCIAIS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ(583)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	Avenida da Universidade Benfica , 2799/2800, Fortaleza, CE
544	201827870	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ(583)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	Avenida da Universidade Benfica , 2799/2800, Fortaleza, CE
545	201833111	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ(583)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	Rua Campus do Pici Pici , s/n, Fortaleza, CE
546	201827871	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ(583)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	Rua Campus do Pici Pici , s/n, Fortaleza, CE
547	201831596	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ(583)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	Rua Campus do Pici Pici , s/n, Fortaleza, CE
548	201827872	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ(583)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	Rua Campus do Pici Pici , s/n, Fortaleza, CE
549	201827873	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ(583)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	Rua Campus do Pici Pici , s/n, Fortaleza, CE

550	201830418	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ(583)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	Rua Estanislau Frota Centro CAMPUS DA UFC EM SOBRAL, s/n, Sobral, CE
551	201831597	ENGENHARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ(583)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	Rua Campus do Pici Pici , s/n, Fortaleza, CE
552	201831598	ENGENHARIA DE PETRÓLEO (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ(583)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	Rua Campus do Pici Pici , s/n, Fortaleza, CE
553	201828716	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ(583)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	Rua Campus do Pici Pici , s/n, Fortaleza, CE
554	201829542	ENGENHARIA DE TELEINFORMÁTICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ(583)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	Rua Campus do Pici Pici , s/n, Fortaleza, CE
555	201827874	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ(583)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	Rua Campus do Pici Pici , s/n, Fortaleza, CE
556	201830419	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ(583)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	Rua Estanislau Frota Centro CAMPUS DA UFC EM SOBRAL, s/n, Sobral, CE
557	201827875	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ(583)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	Rua Campus do Pici Pici , s/n, Fortaleza, CE
558	201827876	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ(583)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	Rua Campus do Pici Pici , s/n, Fortaleza, CE
559	201831852	FILOSOFIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ(583)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	Rua Campus do Pici Pici , s/n, Fortaleza, CE
560	201828717	FILOSOFIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ(583)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	Rua Campus do Pici Pici , s/n, Fortaleza, CE
561	201827877	FÍSICA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ(583)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	Rua Campus do Pici Pici , s/n, Fortaleza, CE
562	201828718	FÍSICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ(583)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	Rua Campus do Pici Pici , s/n, Fortaleza, CE
563	201831853	GEOGRAFIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ(583)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	Rua Campus do Pici Pici , s/n, Fortaleza, CE
564	201827878	GEOGRAFIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ(583)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	Rua Campus do Pici Pici , s/n, Fortaleza, CE
565	201827879	HISTÓRIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ(583)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	Avenida da Universidade Benfica , 2799/2800, Fortaleza, CE
566	201832491	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ(583)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	Avenida da Universidade Benfica , 3890, Fortaleza, CE
567	201828719	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ(583)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	Avenida da Universidade Benfica , 2799/2800, Fortaleza, CE
568	201828720	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ(583)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	Avenida da Universidade Benfica , 2799/2800, Fortaleza, CE
569	201828721	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ(583)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	Avenida da Universidade Benfica , 2799/2800, Fortaleza, CE
570	201828722	MATEMÁTICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ(583)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	Rua Campus do Pici Pici , s/n, Fortaleza, CE
571	201827880	MATEMÁTICA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ(583)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	Rua Campus do Pici Pici , s/n, Fortaleza, CE
572	201830420	MÚSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ(583)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	Rua Campus do Pici Pici , s/n, Fortaleza, CE
573	201828723	PEDAGOGIA (Licenciatura)	630 (seiscentas e trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ(583)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	Rua Waldery Uchôa Benfica , 01, Fortaleza, CE
574	201827881	PEDAGOGIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ(583)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	Rua Waldery Uchôa Benfica , 01, Fortaleza, CE
575	201828724	QUÍMICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ(583)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	Rua Campus do Pici Pici , s/n, Fortaleza, CE
576	201832492	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ(583)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	Rua José de Freitas Queiroz Cedro , 5003, Quixadá, CE
577	201827882	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO(573)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras. Goiabeiras Campus Universitário, 514, Vitória, ES
578	201829327	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO(573)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras. Goiabeiras Campus Universitário, 514, Vitória, ES
579	201832283	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO(573)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras. Goiabeiras Campus Universitário, 514, Vitória, ES
580	201832903	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO(573)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	Rodovia BR 101 Norte, Km 60 Litorâneo , S/N, São Mateus, ES
581	201827883	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO(573)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras. Goiabeiras Campus Universitário, 514, Vitória, ES
582	201831109	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO(573)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	Centro de Ciências Agrárias, s/n, Alto Universitário. Guararema , s/n, Alegre, ES
583	201830421	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO(573)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	Rodovia BR 101 Norte, Km 60 Litorâneo , S/N, São Mateus, ES
584	201830422	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO(573)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	Centro de Ciências Agrárias, s/n, Alto Universitário. Guararema , s/n, Alegre, ES
585	201831599	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	35 (trinta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO(573)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras. Goiabeiras Campus Universitário, 514, Vitória, ES
586	201831110	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO(573)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	Rodovia BR 101 Norte, Km 60 Litorâneo , S/N, São Mateus, ES
587	201831111	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO(573)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	Centro de Ciências Agrárias, s/n, Alto Universitário. Guararema , s/n, Alegre, ES
588	201827884	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	35 (trinta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO(573)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras. Goiabeiras Campus Universitário, 514, Vitória, ES
589	201831600	CIÊNCIAS SOCIAIS (Bacharelado)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO(573)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras. Goiabeiras Campus Universitário, 514, Vitória, ES
590	201827885	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO(573)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras. Goiabeiras Campus Universitário, 514, Vitória, ES
591	201827886	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO(573)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras. Goiabeiras Campus Universitário, 514, Vitória, ES
592	201829543	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO(573)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras. Goiabeiras Campus Universitário, 514, Vitória, ES
593	201827887	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO(573)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras. Goiabeiras Campus Universitário, 514, Vitória, ES
594	201827888	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO(573)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras. Goiabeiras Campus Universitário, 514, Vitória, ES
595	201830423	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO(573)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	Rodovia BR 101 Norte, Km 60 Litorâneo , S/N, São Mateus, ES

596	201830424	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO(573)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	Centro de Ciências Agrárias, s/n, Alto Universitário. Guararema , s/n, Alegre, ES
597	201830425	ENGENHARIA DE PETRÓLEO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO(573)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	Rodovia BR 101 Norte, Km 60 Litorâneo , S/N, São Mateus, ES
598	201830427	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO(573)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras. Goiabeiras Campus Universitário, 514, Vitória, ES
599	201830426	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO(573)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	Rodovia BR 101 Norte, Km 60 Litorâneo , S/N, São Mateus, ES
600	201827889	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO(573)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras. Goiabeiras Campus Universitário, 514, Vitória, ES
601	201828456	ENGENHARIA FLORESTAL (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO(573)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	Centro de Ciências Agrárias, s/n, Alto Universitário. Guararema , s/n, Alegre, ES
602	201827890	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO(573)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras. Goiabeiras Campus Universitário, 514, Vitória, ES
603	201831112	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO(573)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	Centro de Ciências Agrárias, s/n, Alto Universitário. Guararema , s/n, Alegre, ES
604	201830428	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO(573)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	Rodovia BR 101 Norte, Km 60 Litorâneo , S/N, São Mateus, ES
605	201827891	FILOSOFIA (Bacharelado)	26 (vinte e seis)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO(573)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras. Goiabeiras Campus Universitário, 514, Vitória, ES
606	201831601	FILOSOFIA (Licenciatura)	26 (vinte e seis)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO(573)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras. Goiabeiras Campus Universitário, 514, Vitória, ES
607	201832284	FÍSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO(573)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras. Goiabeiras Campus Universitário, 514, Vitória, ES
608	201831113	FÍSICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO(573)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	Rodovia BR 101 Norte, Km 60 Litorâneo , S/N, São Mateus, ES
609	201831114	FÍSICA (Licenciatura)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO(573)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	Centro de Ciências Agrárias, s/n, Alto Universitário. Guararema , s/n, Alegre, ES
610	201827892	FÍSICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO(573)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras. Goiabeiras Campus Universitário, 514, Vitória, ES
611	201827893	GEOGRAFIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO(573)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras. Goiabeiras Campus Universitário, 514, Vitória, ES
612	201831602	GEOGRAFIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO(573)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras. Goiabeiras Campus Universitário, 514, Vitória, ES
613	201827894	HISTÓRIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO(573)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras. Goiabeiras Campus Universitário, 514, Vitória, ES
614	201831603	HISTÓRIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO(573)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras. Goiabeiras Campus Universitário, 514, Vitória, ES
615	201831115	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL (Licenciatura)	25 (vinte e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO(573)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras. Goiabeiras Campus Universitário, 514, Vitória, ES
616	201830429	MATEMÁTICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO(573)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	Rodovia BR 101 Norte, Km 60 Litorâneo , S/N, São Mateus, ES
617	201831117	MATEMÁTICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO(573)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	Rodovia BR 101 Norte, Km 60 Litorâneo , S/N, São Mateus, ES
618	201831116	MATEMÁTICA (Licenciatura)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO(573)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	Centro de Ciências Agrárias, s/n, Alto Universitário. Guararema , s/n, Alegre, ES
619	201831604	MATEMÁTICA (Bacharelado)	25 (vinte e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO(573)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras. Goiabeiras Campus Universitário, 514, Vitória, ES
620	201828457	MÚSICA (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO(573)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras. Goiabeiras Campus Universitário, 514, Vitória, ES
621	201833385	PEDAGOGIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO(573)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	Rodovia BR 101 Norte, Km 60 Litorâneo , S/N, São Mateus, ES
622	201827895	PEDAGOGIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO(573)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras. Goiabeiras Campus Universitário, 514, Vitória, ES
623	201831118	QUÍMICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO(573)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	Rodovia BR 101 Norte, Km 60 Litorâneo , S/N, São Mateus, ES
624	201827896	QUÍMICA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO(573)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras. Goiabeiras Campus Universitário, 514, Vitória, ES
625	201831119	QUÍMICA (Licenciatura)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO(573)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	Centro de Ciências Agrárias, s/n, Alto Universitário. Guararema , s/n, Alegre, ES
626	201831120	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO(573)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	Centro de Ciências Agrárias, s/n, Alto Universitário. Guararema , s/n, Alegre, ES
627	201828166	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO(693)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Avenida Pasteur Urca Campus Pasteur 458, 458, Rio de Janeiro, RJ
628	201830430	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO(693)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Avenida Pasteur Urca Campus Pasteur 458, 458, Rio de Janeiro, RJ
629	201832065	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO(693)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Avenida Pasteur Urca Campus Pasteur 458, 458, Rio de Janeiro, RJ
630	201832067	FILOSOFIA (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO(693)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Avenida Pasteur Urca Campus Pasteur 458, 458, Rio de Janeiro, RJ
631	201832066	FILOSOFIA (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO(693)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Avenida Pasteur Urca Campus Pasteur 458, 458, Rio de Janeiro, RJ
632	201828458	HISTÓRIA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO(693)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Avenida Pasteur Urca Campus Pasteur 458, 458, Rio de Janeiro, RJ
633	201831854	HISTÓRIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO(693)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Avenida Pasteur Urca Campus Pasteur 458, 458, Rio de Janeiro, RJ

634	201832068	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO(693)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Avenida Pasteur Urca , 436, Rio de Janeiro, RJ
635	201832069	MATEMÁTICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO(693)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Avenida Pasteur Urca Campus Pasteur 458, 458, Rio de Janeiro, RJ
636	201828167	MÚSICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO(693)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Avenida Pasteur Urca , 436, Rio de Janeiro, RJ
637	201828168	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO(693)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Avenida Pasteur Urca Campus Pasteur 458, 458, Rio de Janeiro, RJ
638	201828459	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	72 (setenta e duas)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO(693)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Avenida Pasteur Urca Campus Pasteur 458, 458, Rio de Janeiro, RJ
639	201827525	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO(548)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO	Avenida dos Portugueses Vila Bacanga , 1966, São Luís, MA
640	201827526	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	92 (noventa e duas)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO(548)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO	Avenida dos Portugueses Vila Bacanga , 1966, São Luís, MA
641	201831605	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	46 (quarenta e seis)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO(548)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO	Avenida dos Portugueses Vila Bacanga , 1966, São Luís, MA
642	201827527	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	46 (quarenta e seis)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO(548)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO	Avenida dos Portugueses Vila Bacanga , 1966, São Luís, MA
643	201830664	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO(548)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO	BR -222 KM 04 Boa Vista , S/N, Chapadinha, MA
644	201827528	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO(548)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO	Avenida dos Portugueses Vila Bacanga , 1966, São Luís, MA
645	201831606	CIÊNCIAS SOCIAIS (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO(548)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO	Avenida dos Portugueses Vila Bacanga , 1966, São Luís, MA
646	201827529	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO(548)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO	Avenida dos Portugueses Vila Bacanga , 1966, São Luís, MA
647	201833386	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO(548)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO	Avenida dos Portugueses Vila Bacanga , 1966, São Luís, MA
648	201830665	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO(548)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO	Avenida Universidade Residencial Dom Afonso Felipe Gregori CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, SAÚDE E TECNOLOGIA, s/n, Imperatriz, MA
649	201827530	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO(548)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO	Avenida dos Portugueses Vila Bacanga , 1966, São Luís, MA
650	201830666	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO(548)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO	Avenida dos Portugueses Vila Bacanga , 1966, São Luís, MA
651	201827531	FILOSOFIA (Licenciatura)	92 (noventa e duas)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO(548)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO	Avenida dos Portugueses Vila Bacanga , 1966, São Luís, MA
652	201831607	GEOGRAFIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO(548)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO	Avenida dos Portugueses Vila Bacanga , 1966, São Luís, MA
653	201827532	GEOGRAFIA (Licenciatura)	52 (cinquenta e duas)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO(548)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO	Avenida dos Portugueses Vila Bacanga , 1966, São Luís, MA
654	201831608	HISTÓRIA (Licenciatura)	92 (noventa e duas)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO(548)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO	Avenida dos Portugueses Vila Bacanga , 1966, São Luís, MA
655	201827533	HISTÓRIA (Bacharelado)	32 (trinta e duas)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO(548)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO	Avenida dos Portugueses Vila Bacanga , 1966, São Luís, MA
656	201831121	INFORMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO(548)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO	Av. Dr. José Anselmo São Benedito , 2008, Codó, MA
657	201830150	LETRAS - ESPANHOL (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO(548)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO	Avenida dos Portugueses Vila Bacanga , 1966, São Luís, MA
658	201830151	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO(548)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO	Avenida dos Portugueses Vila Bacanga , 1966, São Luís, MA
659	201827534	MATEMÁTICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO(548)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO	Avenida dos Portugueses Vila Bacanga , 1966, São Luís, MA
660	201831609	MATEMÁTICA (Bacharelado)	32 (trinta e duas)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO(548)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO	Avenida dos Portugueses Vila Bacanga , 1966, São Luís, MA
661	201830667	MÚSICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO(548)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO	Avenida dos Portugueses Vila Bacanga , 1966, São Luís, MA
662	201827535	PEDAGOGIA (Licenciatura)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO(548)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO	Avenida dos Portugueses Vila Bacanga , 1966, São Luís, MA
663	201827536	PEDAGOGIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO(548)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO	Rua Urbano Santos Centro , s/n, Imperatriz, MA
664	201827537	QUÍMICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO(548)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO	Avenida dos Portugueses Vila Bacanga , 1966, São Luís, MA
665	201831610	QUÍMICA (Bacharelado)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO(548)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO	Avenida dos Portugueses Vila Bacanga , 1966, São Luís, MA
666	201831855	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA(18506)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA	Rua da Prainha Morada Nobre , 1326, Barreiras, BA
667	201830431	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA(18506)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA	Rua da Prainha Morada Nobre , 1326, Barreiras, BA
668	201831401	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA(18506)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA	Rua da Prainha Morada Nobre , 1326, Barreiras, BA
669	201830432	ENGENHARIA SANITARIA E AMBIENTAL (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA(18506)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA	Rua da Prainha Morada Nobre , 1326, Barreiras, BA
670	201831856	GEOGRAFIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA(18506)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA	Rua da Prainha Morada Nobre , 1326, Barreiras, BA
671	201830433	GEOGRAFIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA(18506)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA	Rua da Prainha Morada Nobre , 1326, Barreiras, BA
672	201833112	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	35 (trinta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ(15059)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA	Avenida Vera Paz Salé , s/n, Santarém, PA
673	201833387	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ(15059)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA	Avenida Mendonça Furtado Aldeia , 2946, Santarém, PA
674	201827538	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ(15059)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA	Avenida Vera Paz Salé , s/n, Santarém, PA
675	201833388	ENGENHARIA DE PESCA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ(15059)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA	Avenida Vera Paz Salé , s/n, Santarém, PA
676	201833389	ENGENHARIA FÍSICA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ(15059)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA	Avenida Vera Paz Salé , s/n, Santarém, PA
677	201833113	ENGENHARIA FLORESTAL (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ(15059)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA	Avenida Vera Paz Salé , s/n, Santarém, PA
678	201827539	GEOGRAFIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ(15059)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA	Avenida Marechal Rondon Aparecida , s/n, Santarém, PA
679	201833391	GEOGRAFIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ(15059)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA	Avenida Marechal Rondon Aparecida , s/n, Santarém, PA
680	201831122	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ(15059)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA	Avenida Vera Paz Salé , s/n, Santarém, PA

681	201827540	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ(15059)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA	Avenida Vera Paz Salé , s/n, Santarém, PA
682	201827541	PEDAGOGIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ(15059)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA	Avenida Marechal Rondon Aparecida , s/n, Santarém, PA
683	201833390	ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ(15059)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA	Avenida Mendonça Furtado Aldeia , 2946, Santarém, PA
684	201833114	LICENCIATURA INTEGRADA EM PORTUGUÊS E INGLÊS	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ(15059)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA	Avenida Marechal Rondon Aparecida , s/n, Santarém, PA
685	201827542	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ(569)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	RUA AUGUSTO CORREA GUAMÁ , 01, Belém, PA
686	201827543	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	36 (trinta e seis)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ(569)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	RUA AUGUSTO CORREA GUAMÁ , 01, Belém, PA
687	201827545	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ(569)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	RUA AUGUSTO CORREA GUAMÁ , 01, Belém, PA
688	201828169	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ(569)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	Rua Coronel José Porfírio São Sebastião Campus Universitario de Altamira, 2515, Altamira, PA
689	201828170	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ(569)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	Rua Leandro Ribeiro Centro , S/Nº, Bragança, PA
690	201827544	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ(569)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	RUA AUGUSTO CORREA GUAMÁ , 01, Belém, PA
691	201830668	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ(569)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	13ª Rua Umirizal , S/Nº, Soure, PA
692	201827546	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ(569)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	RUA AUGUSTO CORREA GUAMÁ , 01, Belém, PA
693	201831611	CIÊNCIAS SOCIAIS (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ(569)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	RUA AUGUSTO CORREA GUAMÁ , 01, Belém, PA
694	201830669	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	46 (quarenta e seis)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ(569)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	RUA AUGUSTO CORREA GUAMÁ , 01, Belém, PA
695	201828460	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ(569)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	AVENIDA UNIVERSITARIA, S/N JADERLANDIA CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL, 00, Castanhal, PA
696	201827547	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ(569)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	RUA AUGUSTO CORREA GUAMÁ , 01, Belém, PA
697	201830152	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ(569)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	RUA ITAIPU VILA PERMANENTE VILA PERMANENTE, 36, Tucuruí, PA
698	201828461	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	36 (trinta e seis)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ(569)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	RUA AUGUSTO CORREA GUAMÁ , 01, Belém, PA
699	201827548	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ(569)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	RUA AUGUSTO CORREA GUAMÁ , 01, Belém, PA
700	201830153	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ(569)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	RUA ITAIPU VILA PERMANENTE VILA PERMANENTE, 36, Tucuruí, PA
701	201831123	ENGENHARIA FLORESTAL (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ(569)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	Rua Coronel José Porfírio São Sebastião Campus Universitario de Altamira, 2515, Altamira, PA
702	201832285	ENGENHARIA INDUSTRIAL (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ(569)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	Rua Manoel de Abreu Multirão , S/Nº, Abaetetuba, PA
703	201827549	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ(569)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	RUA AUGUSTO CORREA GUAMÁ , 01, Belém, PA
704	201830154	ENGENHARIA NAVAL (Bacharelado)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ(569)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	RUA AUGUSTO CORREA GUAMÁ , 01, Belém, PA
705	201827550	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ(569)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	RUA AUGUSTO CORREA GUAMÁ , 01, Belém, PA
706	201832286	ENGENHARIA SANITARIA E AMBIENTAL (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ(569)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	RUA AUGUSTO CORREA GUAMÁ , 01, Belém, PA
707	201831612	FILOSOFIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ(569)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	RUA AUGUSTO CORREA GUAMÁ , 01, Belém, PA
708	201827551	FILOSOFIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ(569)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	RUA AUGUSTO CORREA GUAMÁ , 01, Belém, PA
709	201827553	FÍSICA (Bacharelado)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ(569)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	RUA AUGUSTO CORREA GUAMÁ , 01, Belém, PA
710	201830155	FÍSICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ(569)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	Rua Manoel de Abreu Multirão , S/Nº, Abaetetuba, PA
711	201827552	FÍSICA (Licenciatura)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ(569)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	RUA AUGUSTO CORREA GUAMÁ , 01, Belém, PA
712	201833115	GEOGRAFIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ(569)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	Rua Padre Antônio Franco Matinha , 2417, Cametá, PA
713	201831613	GEOGRAFIA (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ(569)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	RUA AUGUSTO CORREA GUAMÁ , 01, Belém, PA
714	201827555	GEOGRAFIA (Licenciatura)	110 (cento e dez)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ(569)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	RUA AUGUSTO CORREA GUAMÁ , 01, Belém, PA
715	201827554	GEOGRAFIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ(569)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	Rua Coronel José Porfírio São Sebastião Campus Universitario de Altamira, 2515, Altamira, PA
716	201827557	HISTÓRIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ(569)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	Rua Leandro Ribeiro Centro , S/Nº, Bragança, PA
717	201827558	HISTÓRIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ(569)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	Rua Padre Antônio Franco Matinha , 2417, Cametá, PA
718	201827556	HISTÓRIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ(569)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	RUA AUGUSTO CORREA GUAMÁ , 01, Belém, PA
719	201831614	HISTÓRIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ(569)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	RUA AUGUSTO CORREA GUAMÁ , 01, Belém, PA
720	201831124	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ(569)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	Rua Leandro Ribeiro Centro , S/Nº, Bragança, PA
721	201828725	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	52 (cinquenta e duas)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ(569)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	RUA AUGUSTO CORREA GUAMÁ , 01, Belém, PA
722	201830434	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	48 (quarenta e oito)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ(569)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	13ª Rua Umirizal , S/Nº, Soure, PA
723	201828726	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ(569)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	RUA AUGUSTO CORREA GUAMÁ , 01, Belém, PA
724	201831125	LETRAS - PORTUGUÊS (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ(569)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	Rua Coronel José Porfírio São Sebastião Campus Universitario de Altamira, 2515, Altamira, PA
725	201831126	LETRAS - PORTUGUÊS (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ(569)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	AVENIDA UNIVERSITARIA, S/N JADERLANDIA CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL, 00, Castanhal, PA
726	201827560	MATEMÁTICA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ(569)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	Rua Leandro Ribeiro Centro , S/Nº, Bragança, PA
727	201831127	MATEMÁTICA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ(569)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	Rua Manoel de Abreu Multirão , S/Nº, Abaetetuba, PA
728	201827559	MATEMÁTICA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ(569)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	RUA AUGUSTO CORREA GUAMÁ , 01, Belém, PA
729	201827562	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ(569)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	AVENIDA UNIVERSITARIA, S/N JADERLANDIA CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL, 00, Castanhal, PA

730	201827561	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ(569)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	ALAMEDA IV PARQUE UNIVERSITÁRIO , 3418, Breves, PA
731	201831128	MÚSICA (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ(569)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	RUA AUGUSTO CORREA GUAMÁ , 01, Belém, PA
732	201827567	PEDAGOGIA (Licenciatura)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ(569)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	RUA AUGUSTO CORREA GUAMÁ , 01, Belém, PA
733	201827563	PEDAGOGIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ(569)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	Rua Leandro Ribeiro Centro , S/Nº, Bragança, PA
734	201827564	PEDAGOGIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ(569)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	Rua Coronel José Porfírio São Sebastião Campus Universitario de Altamira, 2515, Altamira, PA
735	201827565	PEDAGOGIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ(569)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	AVENIDA UNIVERSITARIA, S/N JADERLANDIA CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL, 00, Castanhal, PA
736	201827566	PEDAGOGIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ(569)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	Rua Padre Antônio Franco Matinha , 2417, Cametá, PA
737	201828727	PEDAGOGIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ(569)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	Rua Manoel de Abreu Multirão , S/Nº, Abaetetuba, PA
738	201827568	PEDAGOGIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ(569)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	ALAMEDA IV PARQUE UNIVERSITÁRIO , 3418, Breves, PA
739	201827569	QUÍMICA (Licenciatura)	46 (quarenta e seis)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ(569)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	RUA AUGUSTO CORREA GUAMÁ , 01, Belém, PA
740	201832287	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ(569)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	AVENIDA UNIVERSITARIA, S/N JADERLANDIA CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL, 00, Castanhal, PA
741	201829544	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	36 (trinta e seis)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ(569)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	RUA AUGUSTO CORREA GUAMÁ , 01, Belém, PA
742	201833116	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ(569)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	Rua Padre Antônio Franco Matinha , 2417, Cametá, PA

PORTARIA Nº 922, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto n° 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto n° 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas n° 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto no Despacho SERES nº 249, de 7 de dezembro de 2017, que aprovou a Nota Técnica nº 62/2017/CGARCES/DIREG/SERES, e nos processos e-MEC listados na planilha anexa, , resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO JOSÉ CECCHI

Anexo (Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº DE ORDEM	REGISTRO E-MEC Nº	CURSO/GRAU	Nº DE VAGAS TOTAIS ANUAIS	IES	MANTENEDORA	ENDEREÇO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO
1	201829545	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ(571)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	AV. CEL. FRANCISCO H. DOS SANTOS JARDIM DAS AMÉRICAS , S/N, Curitiba, PR
2	201829015	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ(571)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	AV. CEL. FRANCISCO H. DOS SANTOS JARDIM DAS AMÉRICAS , S/N, Curitiba, PR
3	201827570	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ(571)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	AV. CEL. FRANCISCO H. DOS SANTOS JARDIM DAS AMÉRICAS , S/N, Curitiba, PR
4	201831129	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	16 (dezesseis)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ(571)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	Rua Coronel Dulcídio Batel , 638, Curitiba, PR
5	201827571	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ(571)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	AV. CEL. FRANCISCO H. DOS SANTOS JARDIM DAS AMÉRICAS , S/N, Curitiba, PR
6	201831130	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ(571)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	AV. CEL. FRANCISCO H. DOS SANTOS JARDIM DAS AMÉRICAS , S/N, Curitiba, PR
7	201833392	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ(571)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	Rua Pioneiro Jardim Dallas , 2153, Palotina, PR
8	201831615	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ(571)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	AV. CEL. FRANCISCO H. DOS SANTOS JARDIM DAS AMÉRICAS , S/N, Curitiba, PR
9	201832288	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ(571)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	Rua Pioneiro Jardim Dallas , 2153, Palotina, PR
10	201827572	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ(571)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	AV. CEL. FRANCISCO H. DOS SANTOS JARDIM DAS AMÉRICAS , S/N, Curitiba, PR
11	201831857	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ(571)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	AV. CEL. FRANCISCO H. DOS SANTOS JARDIM DAS AMÉRICAS , S/N, Curitiba, PR
12	201831616	CIÊNCIAS SOCIAIS (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ(571)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	RUA XV DE NOVEMBRO CENTRO , 1299, Curitiba, PR
13	201827573	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ(571)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	RUA XV DE NOVEMBRO CENTRO , 1299, Curitiba, PR
14	201833394	COMPUTAÇÃO (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ(571)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	Rua Dr. João maximiano centro FAFIJAN, 426, Jandaia do Sul, PR
15	201833395	COMPUTAÇÃO (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ(571)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	Rua Pioneiro Jardim Dallas , 2153, Palotina, PR
16	201827574	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	75 (setenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ(571)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	Rua Prefeito Lothário Meissner Jardim Botânico , 632, Curitiba, PR
17	201828462	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ(571)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	AV. CEL. FRANCISCO H. DOS SANTOS JARDIM DAS AMÉRICAS , S/N, Curitiba, PR
18	201827575	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	166 (cento e sessenta e seis)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ(571)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	AV. CEL. FRANCISCO H. DOS SANTOS JARDIM DAS AMÉRICAS , S/N, Curitiba, PR
19	201828463	ENGENHARIA DE BIOPROCESSOS E BIOTECNOLOGIA (Bacharelado)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ(571)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	AV. CEL. FRANCISCO H. DOS SANTOS JARDIM DAS AMÉRICAS , S/N, Curitiba, PR
20	201830435	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ(571)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	AV. CEL. FRANCISCO H. DOS SANTOS JARDIM DAS AMÉRICAS , S/N, Curitiba, PR

21	201827576	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ(571)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	AV. CEL. FRANCISCO H. DOS SANTOS JARDIM DAS AMÉRICAS , S/N, Curitiba, PR
22	201831617	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ(571)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	AV. CEL. FRANCISCO H. DOS SANTOS JARDIM DAS AMÉRICAS , S/N, Curitiba, PR
23	201827577	ENGENHARIA FLORESTAL (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ(571)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	Rua Prefeito Lothário Meissner Jardim Botânico , 632, Curitiba, PR
24	201828464	ENGENHARIA INDUSTRIAL MADEIREIRA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ(571)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	Rua Prefeito Lothário Meissner Jardim Botânico , 632, Curitiba, PR
25	201831618	ENGENHARIA INDUSTRIAL MADEIREIRA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ(571)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	Rua Prefeito Lothário Meissner Jardim Botânico , 632, Curitiba, PR
26	201827578	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	108 (cento e oito)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ(571)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	AV. CEL. FRANCISCO H. DOS SANTOS JARDIM DAS AMÉRICAS , S/N, Curitiba, PR
27	201831619	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ(571)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	AV. CEL. FRANCISCO H. DOS SANTOS JARDIM DAS AMÉRICAS , S/N, Curitiba, PR
28	201827579	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	108 (cento e oito)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ(571)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	AV. CEL. FRANCISCO H. DOS SANTOS JARDIM DAS AMÉRICAS , S/N, Curitiba, PR
29	201831620	FILOSOFIA (Bacharelado)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ(571)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	RUA XV DE NOVEMBRO CENTRO , 1299, Curitiba, PR
30	201827580	FILOSOFIA (Licenciatura)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ(571)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	RUA XV DE NOVEMBRO CENTRO , 1299, Curitiba, PR
31	201831858	FILOSOFIA (Bacharelado)	25 (vinte e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ(571)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	RUA XV DE NOVEMBRO CENTRO , 1299, Curitiba, PR
32	201829016	FILOSOFIA (Licenciatura)	25 (vinte e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ(571)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	RUA XV DE NOVEMBRO CENTRO , 1299, Curitiba, PR
33	201827581	FÍSICA (Bacharelado)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ(571)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	AV. CEL. FRANCISCO H. DOS SANTOS JARDIM DAS AMÉRICAS , S/N, Curitiba, PR
34	201829017	FÍSICA (Licenciatura)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ(571)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	AV. CEL. FRANCISCO H. DOS SANTOS JARDIM DAS AMÉRICAS , S/N, Curitiba, PR
35	201829018	GEOGRAFIA (Licenciatura)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ(571)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	AV. CEL. FRANCISCO H. DOS SANTOS JARDIM DAS AMÉRICAS , S/N, Curitiba, PR
36	201827582	GEOGRAFIA (Licenciatura)	17 (dezessete)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ(571)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	AV. CEL. FRANCISCO H. DOS SANTOS JARDIM DAS AMÉRICAS , S/N, Curitiba, PR
37	201831621	GEOGRAFIA (Bacharelado)	17 (dezessete)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ(571)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	AV. CEL. FRANCISCO H. DOS SANTOS JARDIM DAS AMÉRICAS , S/N, Curitiba, PR
38	201831859	GEOGRAFIA (Bacharelado)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ(571)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	AV. CEL. FRANCISCO H. DOS SANTOS JARDIM DAS AMÉRICAS , S/N, Curitiba, PR
39	201827583	HISTÓRIA (Licenciatura)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ(571)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	RUA XV DE NOVEMBRO CENTRO , 1299, Curitiba, PR
40	201831622	HISTÓRIA (Bacharelado)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ(571)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	RUA XV DE NOVEMBRO CENTRO , 1299, Curitiba, PR
41	201830156	LETRAS - ESPANHOL (Licenciatura)	13 (treze)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ(571)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	RUA XV DE NOVEMBRO CENTRO , 1299, Curitiba, PR
42	201831860	LETRAS - ESPANHOL (Bacharelado)	12 (doze)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ(571)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	RUA XV DE NOVEMBRO CENTRO , 1299, Curitiba, PR
43	201829019	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	10 (dez)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ(571)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	RUA XV DE NOVEMBRO CENTRO , 1299, Curitiba, PR
44	201832289	LETRAS - ITALIANO (Licenciatura)	8 (oito)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ(571)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	RUA XV DE NOVEMBRO CENTRO , 1299, Curitiba, PR
45	201831861	LETRAS - LÍNGUA ESTRANGEIRA (Bacharelado)	12 (doze)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ(571)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	RUA XV DE NOVEMBRO CENTRO , 1299, Curitiba, PR
46	201830910	LETRAS - LÍNGUA ESTRANGEIRA (Licenciatura)	13 (treze)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ(571)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	RUA XV DE NOVEMBRO CENTRO , 1299, Curitiba, PR
47	201831862	LETRAS - PORTUGUÊS (Bacharelado)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ(571)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	RUA XV DE NOVEMBRO CENTRO , 1299, Curitiba, PR
48	201830911	LETRAS - PORTUGUÊS (Licenciatura)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ(571)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	RUA XV DE NOVEMBRO CENTRO , 1299, Curitiba, PR
49	201831863	LETRAS PORTUGUÊS E INGLÊS (Bacharelado)	10 (dez)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ(571)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	RUA XV DE NOVEMBRO CENTRO , 1299, Curitiba, PR
50	201830157	LETRAS PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	10 (dez)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ(571)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	RUA XV DE NOVEMBRO CENTRO , 1299, Curitiba, PR
51	201829020	MATEMÁTICA (Licenciatura)	44 (quarenta e quatro)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ(571)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	AV. CEL. FRANCISCO H. DOS SANTOS JARDIM DAS AMÉRICAS , S/N, Curitiba, PR
52	201827584	MATEMÁTICA (Licenciatura)	22 (vinte e duas)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ(571)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	AV. CEL. FRANCISCO H. DOS SANTOS JARDIM DAS AMÉRICAS , S/N, Curitiba, PR
53	201828465	MATEMÁTICA INDUSTRIAL (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ(571)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	AV. CEL. FRANCISCO H. DOS SANTOS JARDIM DAS AMÉRICAS , S/N, Curitiba, PR
54	201829021	MÚSICA (Licenciatura)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ(571)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	Rua Coronel Dulcídio Batel , 638, Curitiba, PR
55	201829022	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ(571)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	RUA XV DE NOVEMBRO CENTRO , 1299, Curitiba, PR
56	201827585	PEDAGOGIA (Licenciatura)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ(571)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	RUA XV DE NOVEMBRO CENTRO , 1299, Curitiba, PR
57	201831625	QUÍMICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ(571)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	AV. CEL. FRANCISCO H. DOS SANTOS JARDIM DAS AMÉRICAS , S/N, Curitiba, PR
58	201827586	QUÍMICA (Licenciatura)	33 (trinta e três)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ(571)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	AV. CEL. FRANCISCO H. DOS SANTOS JARDIM DAS AMÉRICAS , S/N, Curitiba, PR
59	201831624	QUÍMICA (Bacharelado)	33 (trinta e três)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ(571)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	AV. CEL. FRANCISCO H. DOS SANTOS JARDIM DAS AMÉRICAS , S/N, Curitiba, PR
60	201831623	HISTÓRIA - MEMÓRIA E IMAGEM	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ(571)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	RUA XV DE NOVEMBRO CENTRO , 1299, Curitiba, PR

61	201833393	CIÊNCIAS EXATAS - QUÍMICA	17 (dezessete)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ(571)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	Rua Rio Grande do Norte Mirassol , 145, Pontal do Paraná, PR
62	201826968	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ(5)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	Campus Universitário Ministro Petrônio Portela Ininga SG - 07, s/n, Teresina, PI
63	201832290	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ(5)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	Campus Universitário Ministro Petrônio Portela Ininga SG - 07, s/n, Teresina, PI
64	201826969	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	72 (setenta e duas)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ(5)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	Campus Universitário Ministro Petrônio Portela Ininga SG - 07, s/n, Teresina, PI
65	201831131	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ(5)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	BR 343 KM 3,5 Meladão , S/N, Floriano, PI
66	201830437	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ(5)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	AV. SÃO SEBASTIÃO CENTRO , 2.819, Parnaíba, PI
67	201830438	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ(5)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	R. CÍCERO DUARTE JUNCO , 905, Picos, PI
68	201830436	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ(5)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	Planalto Horizonte Centro , S/N, Bom Jesus, PI
69	201826970	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	36 (trinta e seis)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ(5)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	Campus Universitário Ministro Petrônio Portela Ininga SG - 07, s/n, Teresina, PI
70	201826971	CIÊNCIAS SOCIAIS (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ(5)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	Campus Universitário Ministro Petrônio Portela Ininga SG - 07, s/n, Teresina, PI
71	201832291	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	26 (vinte e seis)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ(5)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	Campus Universitário Ministro Petrônio Portela Ininga SG - 07, s/n, Teresina, PI
72	201826972	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	92 (noventa e duas)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ(5)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	Campus Universitário Ministro Petrônio Portela Ininga SG - 07, s/n, Teresina, PI
73	201826973	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ(5)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	Campus Universitário Ministro Petrônio Portela Ininga SG - 07, s/n, Teresina, PI
74	201831132	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ(5)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	Campus Universitário Ministro Petrônio Portela Ininga SG - 07, s/n, Teresina, PI
75	201831133	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ(5)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	Campus Universitário Ministro Petrônio Portela Ininga SG - 07, s/n, Teresina, PI
76	201830439	ENGENHARIA FLORESTAL (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ(5)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	Planalto Horizonte Centro , S/N, Bom Jesus, PI
77	201831134	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ(5)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	Campus Universitário Ministro Petrônio Portela Ininga SG - 07, s/n, Teresina, PI
78	201826974	FILOSOFIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ(5)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	Campus Universitário Ministro Petrônio Portela Ininga SG - 07, s/n, Teresina, PI
79	201831626	FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ(5)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	Campus Universitário Ministro Petrônio Portela Ininga SG - 07, s/n, Teresina, PI
80	201826975	FÍSICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ(5)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	Campus Universitário Ministro Petrônio Portela Ininga SG - 07, s/n, Teresina, PI
81	201826976	GEOGRAFIA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ(5)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	Campus Universitário Ministro Petrônio Portela Ininga SG - 07, s/n, Teresina, PI
82	201832292	HISTÓRIA (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ(5)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	Campus Universitário Ministro Petrônio Portela Ininga SG - 07, s/n, Teresina, PI
83	201826977	HISTÓRIA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ(5)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	Campus Universitário Ministro Petrônio Portela Ininga SG - 07, s/n, Teresina, PI
84	201830670	HISTÓRIA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ(5)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	R. CÍCERO DUARTE JUNCO , 905, Picos, PI
85	201829328	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ(5)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	Campus Universitário Ministro Petrônio Portela Ininga SG - 07, s/n, Teresina, PI
86	201828728	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ(5)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	Campus Universitário Ministro Petrônio Portela Ininga SG - 07, s/n, Teresina, PI
87	201830158	LETRAS - PORTUGUÊS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ(5)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	R. CÍCERO DUARTE JUNCO , 905, Picos, PI
88	201830672	MATEMÁTICA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ(5)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	AV. SÃO SEBASTIÃO CENTRO , 2.819, Parnaíba, PI
89	201831627	MATEMÁTICA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ(5)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	Campus Universitário Ministro Petrônio Portela Ininga SG - 07, s/n, Teresina, PI
90	201830671	MATEMÁTICA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ(5)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	R. CÍCERO DUARTE JUNCO , 905, Picos, PI
91	201832293	MÚSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ(5)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	Campus Universitário Ministro Petrônio Portela Ininga SG - 07, s/n, Teresina, PI
92	201831135	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ(5)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	BR 343 KM 3,5 Meladão , S/N, Floriano, PI
93	201830673	PEDAGOGIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ(5)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	AV. SÃO SEBASTIÃO CENTRO , 2.819, Parnaíba, PI
94	201829844	PEDAGOGIA (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ(5)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	Campus Universitário Ministro Petrônio Portela Ininga SG - 07, s/n, Teresina, PI
95	201828729	PEDAGOGIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ(5)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	R. CÍCERO DUARTE JUNCO , 905, Picos, PI
96	201826978	QUÍMICA (Bacharelado)	36 (trinta e seis)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ(5)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	Campus Universitário Ministro Petrônio Portela Ininga SG - 07, s/n, Teresina, PI
97	201832294	QUÍMICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ(5)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	Campus Universitário Ministro Petrônio Portela Ininga SG - 07, s/n, Teresina, PI
98	201830674	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ(5)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	R. CÍCERO DUARTE JUNCO , 905, Picos, PI
99	201831136	BIOLOGIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA(4503)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - UFRB	Rua Rui Barbosa Centro Sede da UFRB, 710, Cruz das Almas, BA
100	201830440	BIOLOGIA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA(4503)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - UFRB	Rua Rui Barbosa Centro Sede da UFRB, 710, Cruz das Almas, BA
101	201831137	CIÊNCIAS SOCIAIS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA(4503)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - UFRB	Rua Maestro Irineu Sacramento Centro Quarteirão Leite Alves, 11, Cachoeira, BA
102	201832070	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA(4503)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - UFRB	Avenida Nestor de Mello Pita Barreiros , s/n, Amargosa, BA
103	201833117	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA(4503)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - UFRB	Rua Rui Barbosa Centro Sede da UFRB, 710, Cruz das Almas, BA

104	201833396	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA(4503)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - UFRB	Rua Rui Barbosa Centro Sede da UFRB, 710, Cruz das Almas, BA
105	201830159	ENGENHARIA FLORESTAL (Bacharelado)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA(4503)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - UFRB	Rua Rui Barbosa Centro Sede da UFRB, 710, Cruz das Almas, BA
106	201833118	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA(4503)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - UFRB	Rua Rui Barbosa Centro Sede da UFRB, 710, Cruz das Almas, BA
107	201832701	FILOSOFIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA(4503)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - UFRB	Avenida Nestor de Mello Pita Barreiros , s/n, Amargosa, BA
108	201830442	FÍSICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA(4503)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - UFRB	Avenida Nestor de Mello Pita Barreiros , s/n, Amargosa, BA
109	201831138	HISTÓRIA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA(4503)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - UFRB	Rua Maestro Irineu Sacramento Centro Quarteirão Leite Alves, 11, Cachoeira, BA
110	201830443	MATEMÁTICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA(4503)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - UFRB	Avenida Nestor de Mello Pita Barreiros , s/n, Amargosa, BA
111	201832702	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA(4503)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - UFRB	Avenida Nestor de Mello Pita Barreiros , s/n, Amargosa, BA
112	201833119	PEDAGOGIA (Licenciatura)	300 (trezentas)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA(4503)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - UFRB	Rua Rui Barbosa Centro Sede da UFRB, 710, Cruz das Almas, BA
113	201831628	QUÍMICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA(4503)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - UFRB	Avenida Nestor de Mello Pita Barreiros , s/n, Amargosa, BA
114	201830441	ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA(4503)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - UFRB	Rua Rui Barbosa Centro Sede da UFRB, 710, Cruz das Almas, BA
115	201827897	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO(586)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Avenida Brigadeiro Trompowsky Ilha do Fundão Cidade Universitária, s/n, Rio de Janeiro, RJ
116	201830160	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO(586)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Avenida Brigadeiro Trompowsky Ilha do Fundão Cidade Universitária, s/n, Rio de Janeiro, RJ
117	201833120	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO(586)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Rua Aloisio da Silva Gomes Granja dos Cavaleiros , 50, Macaé, RJ
118	201829023	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO(586)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Avenida Brigadeiro Trompowsky Ilha do Fundão Cidade Universitária, s/n, Rio de Janeiro, RJ
119	201830444	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO(586)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Rua Aloisio da Silva Gomes Granja dos Cavaleiros , 50, Macaé, RJ
120	201828730	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BIOLOGIA MARINHA (Bacharelado)	10 (dez)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO(586)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Avenida Brigadeiro Trompowsky Ilha do Fundão Cidade Universitária, s/n, Rio de Janeiro, RJ
121	201828731	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BIOLOGIA VEGETAL (Bacharelado)	10 (dez)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO(586)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Avenida Brigadeiro Trompowsky Ilha do Fundão Cidade Universitária, s/n, Rio de Janeiro, RJ
122	201832295	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS: BIOTECNOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO(586)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Estrada de Xerém Xerém , 127, Duque de Caxias, RJ
123	201828732	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ECOLOGIA (Bacharelado)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO(586)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Avenida Brigadeiro Trompowsky Ilha do Fundão Cidade Universitária, s/n, Rio de Janeiro, RJ
124	201828733	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - GENÉTICA (Bacharelado)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO(586)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Avenida Brigadeiro Trompowsky Ilha do Fundão Cidade Universitária, s/n, Rio de Janeiro, RJ
125	201830912	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS: MICROBIOLOGIA E IMUNOLOGIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO(586)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Avenida Brigadeiro Trompowsky Ilha do Fundão Cidade Universitária, s/n, Rio de Janeiro, RJ
126	201828734	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ZOOLOGIA (Bacharelado)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO(586)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Avenida Brigadeiro Trompowsky Ilha do Fundão Cidade Universitária, s/n, Rio de Janeiro, RJ
127	201827898	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO(586)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Largo de São Francisco de Paula Centro , 1, Rio de Janeiro, RJ
128	201831864	CIÊNCIAS SOCIAIS (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO(586)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Largo de São Francisco de Paula Centro , 1, Rio de Janeiro, RJ
129	201829024	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO(586)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Avenida Brigadeiro Trompowsky Ilha do Fundão Cidade Universitária, s/n, Rio de Janeiro, RJ
130	201830161	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO(586)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Avenida Brigadeiro Trompowsky Ilha do Fundão Cidade Universitária, s/n, Rio de Janeiro, RJ
131	201827899	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO(586)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Avenida Brigadeiro Trompowsky Ilha do Fundão Cidade Universitária, s/n, Rio de Janeiro, RJ
132	201833397	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO(586)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Rua Aloisio da Silva Gomes Granja dos Cavaleiros , 50, Macaé, RJ
133	201830162	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO(586)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Avenida Brigadeiro Trompowsky Ilha do Fundão Cidade Universitária, s/n, Rio de Janeiro, RJ
134	201830163	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO E INFORMAÇÃO (Bacharelado)	35 (trinta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO(586)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Avenida Brigadeiro Trompowsky Ilha do Fundão Cidade Universitária, s/n, Rio de Janeiro, RJ
135	201830164	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	35 (trinta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO(586)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Avenida Brigadeiro Trompowsky Ilha do Fundão Cidade Universitária, s/n, Rio de Janeiro, RJ
136	201827900	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO(586)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Avenida Brigadeiro Trompowsky Ilha do Fundão Cidade Universitária, s/n, Rio de Janeiro, RJ
137	201833398	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO(586)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Rua Aloisio da Silva Gomes Granja dos Cavaleiros , 50, Macaé, RJ

138	201827901	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO(586)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Avenida Brigadeiro Trompowsky Ilha do Fundão Cidade Universitária, s/n, Rio de Janeiro, RJ
139	201827902	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO(586)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Avenida Brigadeiro Trompowsky Ilha do Fundão Cidade Universitária, s/n, Rio de Janeiro, RJ
140	201827903	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	176 (cento e setenta e seis)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO(586)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Avenida Brigadeiro Trompowsky Ilha do Fundão Cidade Universitária, s/n, Rio de Janeiro, RJ
141	201827904	FILOSOFIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO(586)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Largo de São Francisco de Paula Centro , 1, Rio de Janeiro, RJ
142	201831865	FILOSOFIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO(586)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Largo de São Francisco de Paula Centro , 1, Rio de Janeiro, RJ
143	201829025	FÍSICA (Licenciatura)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO(586)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Avenida Brigadeiro Trompowsky Ilha do Fundão Cidade Universitária, s/n, Rio de Janeiro, RJ
144	201827905	FÍSICA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO(586)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Avenida Brigadeiro Trompowsky Ilha do Fundão Cidade Universitária, s/n, Rio de Janeiro, RJ
145	201828736	FÍSICA MÉDICA (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO(586)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Avenida Brigadeiro Trompowsky Ilha do Fundão Cidade Universitária, s/n, Rio de Janeiro, RJ
146	201827906	GEOGRAFIA (Licenciatura)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO(586)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Avenida Brigadeiro Trompowsky Ilha do Fundão Cidade Universitária, s/n, Rio de Janeiro, RJ
147	201831866	GEOGRAFIA (Bacharelado)	35 (trinta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO(586)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Avenida Brigadeiro Trompowsky Ilha do Fundão Cidade Universitária, s/n, Rio de Janeiro, RJ
148	201830913	HISTÓRIA (Bacharelado)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO(586)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Largo de São Francisco de Paula Centro , 1, Rio de Janeiro, RJ
149	201832296	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	72 (setenta e duas)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO(586)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Avenida Brigadeiro Trompowsky Ilha do Fundão Cidade Universitária, s/n, Rio de Janeiro, RJ
150	201827907	MATEMÁTICA (Licenciatura)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO(586)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Avenida Brigadeiro Trompowsky Ilha do Fundão Cidade Universitária, s/n, Rio de Janeiro, RJ
151	201831867	MATEMÁTICA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO(586)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Avenida Brigadeiro Trompowsky Ilha do Fundão Cidade Universitária, s/n, Rio de Janeiro, RJ
152	201829546	MATEMÁTICA APLICADA (Bacharelado)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO(586)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Avenida Brigadeiro Trompowsky Ilha do Fundão Cidade Universitária, s/n, Rio de Janeiro, RJ
153	201830165	MÚSICA (Licenciatura)	26 (vinte e seis)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO(586)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Rua do Passeio Centro , 98, Rio de Janeiro, RJ
154	201827908	PEDAGOGIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO(586)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Av. Pasteur Praia Vermelha PRAIA VERMELHA, 250, Rio de Janeiro, RJ
155	201829026	QUÍMICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO(586)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Avenida Brigadeiro Trompowsky Ilha do Fundão Cidade Universitária, s/n, Rio de Janeiro, RJ
156	201832493	QUÍMICA (Bacharelado)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO(586)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Avenida Brigadeiro Trompowsky Ilha do Fundão Cidade Universitária, s/n, Rio de Janeiro, RJ
157	201832494	QUÍMICA (Bacharelado)	25 (vinte e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO(586)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Rua Aloisio da Silva Gomes Granja dos Cavaleiros , 50, Macaé, RJ
158	201827909	QUÍMICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO(586)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Avenida Brigadeiro Trompowsky Ilha do Fundão Cidade Universitária, s/n, Rio de Janeiro, RJ
159	201831402	QUÍMICA (Licenciatura)	25 (vinte e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO(586)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Rua Aloisio da Silva Gomes Granja dos Cavaleiros , 50, Macaé, RJ
160	201827910	QUÍMICA INDUSTRIAL (Bacharelado)	86 (oitenta e seis)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO(586)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Avenida Brigadeiro Trompowsky Ilha do Fundão Cidade Universitária, s/n, Rio de Janeiro, RJ

161	201828735	EDUCAÇÃO ARTÍSTICA COM HABILITAÇÃO EM ARTES PLÁSTICAS	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO(586)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	Avenida Brigadeiro Trompowsky Ilha do Fundão Cidade Universitária, s/n, Rio de Janeiro, RJ
162	201826979	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE(12)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG	Av. Itália Carreiros KM - 8, S/N, Rio Grande, RS
163	201829845	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE(12)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG	Av. Itália Carreiros KM - 8, S/N, Rio Grande, RS
164	201829846	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE(12)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG	Av. Itália Carreiros KM - 8, S/N, Rio Grande, RS
165	201830445	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE(12)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG	Av. Itália Carreiros KM - 8, S/N, Rio Grande, RS
166	201831139	ENGENHARIA AGROINDUSTRIAL INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE(12)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG	RUA BARÃO DO CAHY Cidade Alta , 125, Santo Antônio da Patrulha, RS
167	201832071	ENGENHARIA BIOQUÍMICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE(12)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG	Av. Itália Carreiros KM - 8, S/N, Rio Grande, RS
168	201826980	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	75 (setenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE(12)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG	Av. Itália Carreiros KM - 8, S/N, Rio Grande, RS
169	201832072	ENGENHARIA CIVIL COSTEIRA E PORTUÁRIA (Bacharelado)	25 (vinte e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE(12)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG	Av. Itália Carreiros KM - 8, S/N, Rio Grande, RS
170	201828466	ENGENHARIA CIVIL EMPRESARIAL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE(12)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG	Av. Itália Carreiros KM - 8, S/N, Rio Grande, RS

171	201826981	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE(12)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG	Av. Itália Carreiros KM - 8, S/N, Rio Grande, RS
172	201831140	ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE(12)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG	Av. Itália Carreiros KM - 8, S/N, Rio Grande, RS
173	201826982	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE(12)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG	Av. Itália Carreiros KM - 8, S/N, Rio Grande, RS
174	201826983	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	75 (setenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE(12)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG	Av. Itália Carreiros KM - 8, S/N, Rio Grande, RS
175	201828467	ENGENHARIA MECÂNICA EMPRESARIAL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE(12)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG	Av. Itália Carreiros KM - 8, S/N, Rio Grande, RS
176	201832073	ENGENHARIA MECÂNICA NAVAL (Bacharelado)	25 (vinte e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE(12)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG	Av. Itália Carreiros KM - 8, S/N, Rio Grande, RS
177	201826984	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE(12)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG	Av. Itália Carreiros KM - 8, S/N, Rio Grande, RS
178	201831868	FÍSICA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE(12)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG	Av. Itália Carreiros KM - 8, S/N, Rio Grande, RS
179	201826985	GEOGRAFIA (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE(12)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG	Av. Itália Carreiros KM - 8, S/N, Rio Grande, RS
180	201828468	GEOGRAFIA (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE(12)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG	Av. Itália Carreiros KM - 8, S/N, Rio Grande, RS
181	201828469	HISTÓRIA (Bacharelado)	35 (trinta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE(12)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG	Av. Itália Carreiros KM - 8, S/N, Rio Grande, RS
182	201826986	HISTÓRIA (Licenciatura)	32 (trinta e duas)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE(12)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG	Av. Itália Carreiros KM - 8, S/N, Rio Grande, RS
183	201826987	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE(12)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG	Av. Itália Carreiros KM - 8, S/N, Rio Grande, RS
184	201826988	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE(12)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG	Av. Itália Carreiros KM - 8, S/N, Rio Grande, RS
185	201826989	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	25 (vinte e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE(12)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG	Av. Itália Carreiros KM - 8, S/N, Rio Grande, RS
186	201826990	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE(12)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG	Av. Itália Carreiros KM - 8, S/N, Rio Grande, RS
187	201831141	MATEMÁTICA APLICADA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE(12)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG	Av. Itália Carreiros KM - 8, S/N, Rio Grande, RS
188	201830914	PEDAGOGIA (Licenciatura)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE(12)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG	Av. Itália Carreiros KM - 8, S/N, Rio Grande, RS
189	201832074	QUÍMICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE(12)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG	Av. Itália Carreiros KM - 8, S/N, Rio Grande, RS
190	201828171	QUÍMICA (Licenciatura)	25 (vinte e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE(12)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG	Av. Itália Carreiros KM - 8, S/N, Rio Grande, RS
191	201831142	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE(12)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG	Av. Itália Carreiros KM - 8, S/N, Rio Grande, RS
192	201833121	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE(570)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	RN 160, Km 03 Distrito Jundiaí Escola Agrícola de Jundiaí - EAJ, 00, Macaíba, RN
193	201827587	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	42 (quarenta e duas)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE(570)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	Avenida Senador Salgado Filho Lagoa Nova Campus Universitário, 3000, Natal, RN
194	201830446	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE(570)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	Avenida Senador Salgado Filho Lagoa Nova Campus Universitário, 3000, Natal, RN
195	201827588	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	53 (cinquenta e três)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE(570)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	Avenida Senador Salgado Filho Lagoa Nova Campus Universitário, 3000, Natal, RN
196	201827589	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	44 (quarenta e quatro)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE(570)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	Avenida Senador Salgado Filho Lagoa Nova Campus Universitário, 3000, Natal, RN
197	201831629	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	104 (cento e quatro)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE(570)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	Avenida Senador Salgado Filho Lagoa Nova Campus Universitário, 3000, Natal, RN
198	201827590	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE(570)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	Avenida Senador Salgado Filho Lagoa Nova Campus Universitário, 3000, Natal, RN
199	201832297	CIÊNCIAS SOCIAIS (Bacharelado)	52 (cinquenta e duas)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE(570)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	Avenida Senador Salgado Filho Lagoa Nova Campus Universitário, 3000, Natal, RN
200	201831630	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE(570)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	Avenida Senador Salgado Filho Lagoa Nova Campus Universitário, 3000, Natal, RN
201	201832904	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE(570)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	Avenida Senador Salgado Filho Lagoa Nova Campus Universitário, 3000, Natal, RN
202	201832703	ENGENHARIA BIOMÉDICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE(570)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	Avenida Senador Salgado Filho Lagoa Nova Campus Universitário, 3000, Natal, RN
203	201827591	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	104 (cento e quatro)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE(570)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	Avenida Senador Salgado Filho Lagoa Nova Campus Universitário, 3000, Natal, RN
204	201828172	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE(570)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	Avenida Senador Salgado Filho Lagoa Nova Campus Universitário, 3000, Natal, RN
205	201830447	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE(570)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	Avenida Senador Salgado Filho Lagoa Nova Campus Universitário, 3000, Natal, RN
206	201828470	ENGENHARIA DE MATERIAIS (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE(570)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	Avenida Senador Salgado Filho Lagoa Nova Campus Universitário, 3000, Natal, RN
207	201832704	ENGENHARIA DE PETRÓLEO (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE(570)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	Avenida Senador Salgado Filho Lagoa Nova Campus Universitário, 3000, Natal, RN
208	201828173	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE(570)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	Avenida Senador Salgado Filho Lagoa Nova Campus Universitário, 3000, Natal, RN
209	201832705	ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE(570)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	Avenida Senador Salgado Filho Lagoa Nova Campus Universitário, 3000, Natal, RN
210	201827592	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	92 (noventa e duas)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE(570)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	Avenida Senador Salgado Filho Lagoa Nova Campus Universitário, 3000, Natal, RN
211	201831143	ENGENHARIA FLORESTAL (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE(570)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	RN 160, Km 03 Distrito Jundiaí Escola Agrícola de Jundiaí - EAJ, 00, Macaíba, RN
212	201827593	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	130 (cento e trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE(570)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	Avenida Senador Salgado Filho Lagoa Nova Campus Universitário, 3000, Natal, RN
213	201832905	ENGENHARIA MECATRÔNICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE(570)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	Avenida Senador Salgado Filho Lagoa Nova Campus Universitário, 3000, Natal, RN
214	201827594	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	74 (setenta e quatro)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE(570)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	Avenida Senador Salgado Filho Lagoa Nova Campus Universitário, 3000, Natal, RN

215	201828174	ENGENHARIA TÊXTIL (Bacharelado)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE(570)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	Avenida Senador Salgado Filho Lagoa Nova Campus Universitário, 3000, Natal, RN
216	201831631	FILOSOFIA (Licenciatura)	35 (trinta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE(570)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	Avenida Senador Salgado Filho Lagoa Nova Campus Universitário, 3000, Natal, RN
217	201827595	FILOSOFIA (Bacharelado)	35 (trinta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE(570)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	Avenida Senador Salgado Filho Lagoa Nova Campus Universitário, 3000, Natal, RN
218	201827596	FÍSICA (Bacharelado)	52 (cinquenta e duas)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE(570)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	Avenida Senador Salgado Filho Lagoa Nova Campus Universitário, 3000, Natal, RN
219	201831632	FÍSICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE(570)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	Avenida Senador Salgado Filho Lagoa Nova Campus Universitário, 3000, Natal, RN
220	201831633	GEOGRAFIA (Licenciatura)	47 (quarenta e sete)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE(570)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	Avenida Senador Salgado Filho Lagoa Nova Campus Universitário, 3000, Natal, RN
221	201827597	GEOGRAFIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE(570)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	Rua Evaristo de Medeiros Penedo Centro, s/n, Caicó, RN
222	201827598	GEOGRAFIA (Bacharelado)	49 (quarenta e nove)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE(570)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	Avenida Senador Salgado Filho Lagoa Nova Campus Universitário, 3000, Natal, RN
223	201832075	GEOGRAFIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE(570)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	Rua Evaristo de Medeiros Penedo Centro, s/n, Caicó, RN
224	201832076	HISTÓRIA (Bacharelado)	15 (quinze)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE(570)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	Rua Evaristo de Medeiros Penedo Centro, s/n, Caicó, RN
225	201827600	HISTÓRIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE(570)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	Rua Evaristo de Medeiros Penedo Centro, s/n, Caicó, RN
226	201827599	HISTÓRIA (Licenciatura)	93 (noventa e três)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE(570)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	Avenida Senador Salgado Filho Lagoa Nova Campus Universitário, 3000, Natal, RN
227	201832298	HISTÓRIA (Bacharelado)	26 (vinte e seis)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE(570)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	Avenida Senador Salgado Filho Lagoa Nova Campus Universitário, 3000, Natal, RN
228	201828737	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	28 (vinte e oito)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE(570)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	Avenida Senador Salgado Filho Lagoa Nova Campus Universitário, 3000, Natal, RN
229	201830915	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE(570)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	Sítio Totoro Zona Rural , s/n, Currais Novos, RN
230	201828738	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE(570)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	Avenida Senador Salgado Filho Lagoa Nova Campus Universitário, 3000, Natal, RN
231	201827601	MATEMÁTICA (Bacharelado)	22 (vinte e duas)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE(570)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	Avenida Senador Salgado Filho Lagoa Nova Campus Universitário, 3000, Natal, RN
232	201831634	MATEMÁTICA (Licenciatura)	98 (noventa e oito)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE(570)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	Avenida Senador Salgado Filho Lagoa Nova Campus Universitário, 3000, Natal, RN
233	201827602	MATEMÁTICA (Licenciatura)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE(570)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	Rua Evaristo de Medeiros Penedo Centro, s/n, Caicó, RN
234	201828175	MÚSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE(570)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	Avenida Senador Salgado Filho Lagoa Nova Campus Universitário, 3000, Natal, RN
235	201827603	PEDAGOGIA (Licenciatura)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE(570)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	Rua Evaristo de Medeiros Penedo Centro, s/n, Caicó, RN
236	201828471	PEDAGOGIA (Licenciatura)	204 (duzentas e quatro)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE(570)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	Avenida Senador Salgado Filho Lagoa Nova Campus Universitário, 3000, Natal, RN
237	201827604	QUÍMICA (Bacharelado)	48 (quarenta e oito)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE(570)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	Avenida Senador Salgado Filho Lagoa Nova Campus Universitário, 3000, Natal, RN
238	201831635	QUÍMICA (Licenciatura)	105 (cento e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE(570)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	Avenida Senador Salgado Filho Lagoa Nova Campus Universitário, 3000, Natal, RN
239	201831145	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE(570)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	Rua Evaristo de Medeiros Penedo Centro, s/n, Caicó, RN
240	201831144	LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA ESPANHOLA	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE(570)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	Avenida Senador Salgado Filho Lagoa Nova Campus Universitário, 3000, Natal, RN
241	201827911	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	110 (cento e dez)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL(581)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	Rua Sarmento Leite Centro , 320, Porto Alegre, RS
242	201831146	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	44 (quarenta e quatro)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL(581)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	rua Senhor dos Passos Centro Prédio 13201, 248, Porto Alegre, RS
243	201827912	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL(581)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	Av. Bento Gonçalves Agronomia , 9500, Porto Alegre, RS
244	201829027	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL(581)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	Av. Bento Gonçalves Agronomia , 9500, Porto Alegre, RS
245	201830675	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL(581)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	Avenida Tramandaí 976 , 976, Imbé, RS
246	201829028	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL(581)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	Av. Bento Gonçalves Agronomia , 9500, Porto Alegre, RS
247	201829029	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	82 (oitenta e duas)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL(581)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	Av. Bento Gonçalves Agronomia , 9500, Porto Alegre, RS
248	201829030	CIÊNCIAS SOCIAIS (Bacharelado)	83 (oitenta e três)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL(581)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	Av. Bento Gonçalves Agronomia , 9500, Porto Alegre, RS
249	201827913	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL(581)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	Rua Felizardo Jardim Botânico Prédio 31102, 750, Porto Alegre, RS
250	201830448	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	35 (trinta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL(581)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	Av. Bento Gonçalves Agronomia , 9500, Porto Alegre, RS
251	201827914	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL(581)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	av. Oswaldo Aranha Centro Prédio 11105, 99, Porto Alegre, RS
252	201827915	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	33 (trinta e três)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL(581)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	Av. Bento Gonçalves Agronomia , 9500, Porto Alegre, RS
253	201828472	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL(581)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	Av. Bento Gonçalves Agronomia , 9500, Porto Alegre, RS
254	201830916	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	33 (trinta e três)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL(581)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	av. Oswaldo Aranha Centro Prédio 11105, 99, Porto Alegre, RS
255	201832706	ENGENHARIA DE ENERGIA (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL(581)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	av. Oswaldo Aranha Centro Prédio 11105, 99, Porto Alegre, RS
256	201827916	ENGENHARIA DE MATERIAIS (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL(581)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	av. Oswaldo Aranha Centro Prédio 11105, 99, Porto Alegre, RS

257	201827917	ENGENHARIA DE MINAS (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL(581)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	av. Oswaldo Aranha Centro Prédio 11105, 99, Porto Alegre, RS
258	201829031	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	72 (setenta e duas)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL(581)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	av. Oswaldo Aranha Centro Prédio 11105, 99, Porto Alegre, RS
259	201827918	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL(581)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	av. Oswaldo Aranha Centro Prédio 11105, 99, Porto Alegre, RS
260	201832707	ENGENHARIA FÍSICA (Bacharelado)	36 (trinta e seis)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL(581)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	Av. Bento Gonçalves Agronomia , 9500, Porto Alegre, RS
261	201833399	ENGENHARIA HÍDRICA (Bacharelado)	25 (vinte e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL(581)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	Av. Bento Gonçalves Agronomia , 9500, Porto Alegre, RS
262	201827919	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL(581)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	av. Sarmento Leite Centro Prédio 11107, 425, Porto Alegre, RS
263	201827920	ENGENHARIA METALÚRGICA (Bacharelado)	65 (sessenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL(581)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	av. Oswaldo Aranha Centro Prédio 11105, 99, Porto Alegre, RS
264	201827921	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL(581)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	av. Oswaldo Aranha Centro Prédio 11105, 99, Porto Alegre, RS
265	201829032	FILOSOFIA (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL(581)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	Av. Bento Gonçalves Agronomia , 9500, Porto Alegre, RS
266	201829033	FILOSOFIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL(581)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	Av. Bento Gonçalves Agronomia , 9500, Porto Alegre, RS
267	201829034	FÍSICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL(581)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	Av. Bento Gonçalves Agronomia , 9500, Porto Alegre, RS
268	201829035	FÍSICA (Licenciatura)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL(581)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	Av. Bento Gonçalves Agronomia , 9500, Porto Alegre, RS
269	201829036	GEOGRAFIA (Licenciatura)	32 (trinta e duas)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL(581)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	Av. Bento Gonçalves Agronomia , 9500, Porto Alegre, RS
270	201829037	GEOGRAFIA (Bacharelado)	31 (trinta e uma)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL(581)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	Av. Bento Gonçalves Agronomia , 9500, Porto Alegre, RS
271	201829039	HISTÓRIA (Bacharelado)	55 (cinquenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL(581)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	Av. Bento Gonçalves Agronomia , 9500, Porto Alegre, RS
272	201829038	HISTÓRIA (Licenciatura)	55 (cinquenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL(581)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	Av. Bento Gonçalves Agronomia , 9500, Porto Alegre, RS
273	201829040	LETRAS (Licenciatura)	135 (cento e trinta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL(581)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	Av. Bento Gonçalves Agronomia , 9500, Porto Alegre, RS
274	201829041	LETRAS (Bacharelado)	117 (cento e dezessete)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL(581)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	Av. Bento Gonçalves Agronomia , 9500, Porto Alegre, RS
275	201827922	MATEMÁTICA (Licenciatura)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL(581)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	Av. Bento Gonçalves Agronomia , 9500, Porto Alegre, RS
276	201829042	MATEMÁTICA (Bacharelado)	46 (quarenta e seis)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL(581)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	Av. Bento Gonçalves Agronomia , 9500, Porto Alegre, RS
277	201829043	MÚSICA (Licenciatura)	12 (doze)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL(581)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	rua Senhor dos Passos Centro Prédio 13201, 248, Porto Alegre, RS
278	201827923	PEDAGOGIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL(581)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	av. Paulo Gama Farroupilha Prédio 12201, s/n., Porto Alegre, RS
279	201827924	QUÍMICA (Licenciatura)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL(581)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	Av. Bento Gonçalves Agronomia , 9500, Porto Alegre, RS
280	201829044	QUÍMICA (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL(581)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	Av. Bento Gonçalves Agronomia , 9500, Porto Alegre, RS
281	201831147	QUÍMICA INDUSTRIAL (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL(581)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	Av. Bento Gonçalves Agronomia , 9500, Porto Alegre, RS
282	201827605	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ(18440)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARA - UNIFESSPA	Folha 31, Quadra 7, Lote Especial s/n Nova Marabá CAMPUS DE MARABÁ - UNIDADE I, 7, Marabá, PA
283	201830166	ENGENHARIA DE MATERIAIS (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ(18440)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARA - UNIFESSPA	Folha 17, Quadra 04 Nova Marabá CAMPUS DE MARABÁ - UNIDADE II, S/N, Marabá, PA
284	201830167	ENGENHARIA DE MINAS E MEIO AMBIENTE (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ(18440)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARA - UNIFESSPA	Folha 17, Quadra 04 Nova Marabá CAMPUS DE MARABÁ - UNIDADE II, S/N, Marabá, PA
285	201828176	FÍSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ(18440)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARA - UNIFESSPA	Folha 31, Quadra 7, Lote Especial s/n Nova Marabá CAMPUS DE MARABÁ - UNIDADE I, 7, Marabá, PA
286	201827606	GEOGRAFIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ(18440)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARA - UNIFESSPA	Folha 31, Quadra 7, Lote Especial s/n Nova Marabá CAMPUS DE MARABÁ - UNIDADE I, 7, Marabá, PA
287	201833400	HISTÓRIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ(18440)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARA - UNIFESSPA	Avenida dos Ipês - Cidade Universitária Nova Marabá CAMPUS DE MARABÁ - UNIDADE III, S/N, Marabá, PA
288	201832299	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ(18440)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARA - UNIFESSPA	Avenida dos Ipês - Cidade Universitária Nova Marabá CAMPUS DE MARABÁ - UNIDADE III, S/N, Marabá, PA
289	201831148	LETRAS - PORTUGUÊS (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ(18440)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARA - UNIFESSPA	Avenida dos Ipês - Cidade Universitária Nova Marabá CAMPUS DE MARABÁ - UNIDADE III, S/N, Marabá, PA
290	201827607	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ(18440)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARA - UNIFESSPA	Folha 17, Quadra 04 Nova Marabá CAMPUS DE MARABÁ - UNIDADE II, S/N, Marabá, PA
291	201831149	QUÍMICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ(18440)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARA - UNIFESSPA	Folha 31, Quadra 7, Lote Especial s/n Nova Marabá CAMPUS DE MARABÁ - UNIDADE I, 7, Marabá, PA
292	201830168	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ(18440)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARA - UNIFESSPA	Folha 17, Quadra 04 Nova Marabá CAMPUS DE MARABÁ - UNIDADE II, S/N, Marabá, PA
293	201830676	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	44 (quarenta e quatro)	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI(596)	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	MGT 367 Alto do Jacuba Campus JK, 5000, Diamantina, MG

294	201832077	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI(596)	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	Rua do Cruzeiro Jardim São paulo , 01, Teófilo Otoni, MG
295	201833122	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI(596)	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	MGT 367 Alto do Jacuba Campus JK, 5000, Diamantina, MG
296	201832078	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI(596)	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	Rua do Cruzeiro Jardim São paulo , 01, Teófilo Otoni, MG
297	201829045	ENGENHARIA FLORESTAL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI(596)	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	MGT 367 Alto do Jacuba Campus JK, 5000, Diamantina, MG
298	201832079	ENGENHARIA HÍDRICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI(596)	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	Rua do Cruzeiro Jardim São paulo , 01, Teófilo Otoni, MG
299	201833123	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI(596)	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	MGT 367 Alto do Jacuba Campus JK, 5000, Diamantina, MG
300	201833124	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI(596)	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	MGT 367 Alto do Jacuba Campus JK, 5000, Diamantina, MG
301	201833125	GEOGRAFIA (Licenciatura)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI(596)	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	MGT 367 Alto do Jacuba Campus JK, 5000, Diamantina, MG
302	201833126	HISTÓRIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI(596)	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	MGT 367 Alto do Jacuba Campus JK, 5000, Diamantina, MG
303	201833127	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI(596)	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	MGT 367 Alto do Jacuba Campus JK, 5000, Diamantina, MG
304	201833128	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI(596)	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	MGT 367 Alto do Jacuba Campus JK, 5000, Diamantina, MG
305	201833129	PEDAGOGIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI(596)	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	MGT 367 Alto do Jacuba Campus JK, 5000, Diamantina, MG
306	201830677	QUÍMICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI(596)	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	MGT 367 Alto do Jacuba Campus JK, 5000, Diamantina, MG
307	201830678	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI(596)	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	MGT 367 Alto do Jacuba Campus JK, 5000, Diamantina, MG
308	201831150	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO(597)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	Avenida Doutor Randolfo Borges Júnior Univerdecidade , 1400, Uberaba, MG
309	201832300	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	52 (cinquenta e duas)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO(597)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	Avenida Doutor Randolfo Borges Júnior Univerdecidade , 1400, Uberaba, MG
310	201832301	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	52 (cinquenta e duas)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO(597)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	Avenida Doutor Randolfo Borges Júnior Univerdecidade , 1400, Uberaba, MG
311	201832302	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	52 (cinquenta e duas)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO(597)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	Avenida Doutor Randolfo Borges Júnior Univerdecidade , 1400, Uberaba, MG
312	201832303	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	52 (cinquenta e duas)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO(597)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	Avenida Doutor Randolfo Borges Júnior Univerdecidade , 1400, Uberaba, MG
313	201832304	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	52 (cinquenta e duas)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO(597)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	Avenida Doutor Randolfo Borges Júnior Univerdecidade , 1400, Uberaba, MG
314	201832305	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	52 (cinquenta e duas)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO(597)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	Avenida Doutor Randolfo Borges Júnior Univerdecidade , 1400, Uberaba, MG
315	201832306	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	52 (cinquenta e duas)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO(597)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	Avenida Doutor Randolfo Borges Júnior Univerdecidade , 1400, Uberaba, MG
316	201831151	FÍSICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO(597)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	Avenida Doutor Randolfo Borges Júnior Univerdecidade , 1400, Uberaba, MG
317	201831152	GEOGRAFIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO(597)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	Avenida Getúlio Guarita Abadia , 159, Uberaba, MG
318	201831153	HISTÓRIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO(597)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	Avenida Getúlio Guarita Abadia , 159, Uberaba, MG
319	201830449	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO(597)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	Avenida Getúlio Guarita Abadia , 159, Uberaba, MG
320	201830450	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO(597)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	Avenida Getúlio Guarita Abadia , 159, Uberaba, MG
321	201831154	MATEMÁTICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO(597)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	Avenida Doutor Randolfo Borges Júnior Univerdecidade , 1400, Uberaba, MG
322	201831155	QUÍMICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO(597)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	Avenida Doutor Randolfo Borges Júnior Univerdecidade , 1400, Uberaba, MG
323	201827608	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	74 (setenta e quatro)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE(572)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Rua Passo da Pátria São Domingos Centro Tecnológico, 156, Niterói, RJ
324	201829847	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE(572)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Rua Recife Quadra 7 Jardim Bela Vista Lote 1 a 7, S/N, Rio das Ostras, RJ
325	201827609	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	142 (cento e quarenta e duas)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE(572)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Rua Passo da Pátria São Domingos Centro Tecnológico, 156, Niterói, RJ
326	201829046	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE(572)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Alameda Prof. Barros Terra Centro Centro de Estudos Gerais, S/Nº, Niterói, RJ
327	201831869	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE(572)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Alameda Prof. Barros Terra Centro Centro de Estudos Gerais, S/Nº, Niterói, RJ
328	201831636	CIÊNCIAS SOCIAIS (Bacharelado)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE(572)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Avenida Visconde do Rio Branco Centro , S/N, Niterói, RJ
329	201831637	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE(572)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Rua José do Patrocínio Centro , 71, Campos dos Goytacazes, RJ
330	201832080	CIÊNCIAS SOCIAIS (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE(572)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Rua José do Patrocínio Centro , 71, Campos dos Goytacazes, RJ
331	201827610	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	65 (sessenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE(572)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Avenida Visconde do Rio Branco Centro , S/N, Niterói, RJ
332	201827925	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE(572)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Rua Passo da Pátria São Domingos Centro Tecnológico, 156, Niterói, RJ
333	201830169	ENGENHARIA DE AGRONEGÓCIOS (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE(572)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Av. dos Trabalhadores Vila Santa Cecília , 420, Volta Redonda, RJ
334	201830170	ENGENHARIA DE PETRÓLEO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE(572)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Rua Passo da Pátria São Domingos Centro Tecnológico, 156, Niterói, RJ

335	201829848	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE(572)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Rua Recife Quadra 7 Jardim Bela Vista Lote 1 a 7, S/N, Rio das Ostras, RJ
336	201827926	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE(572)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Rua Passo da Pátria São Domingos Centro Tecnológico, 156, Niterói, RJ
337	201830679	ENGENHARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE(572)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Rua Passo da Pátria São Domingos Centro Tecnológico, 156, Niterói, RJ
338	201827927	ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE(572)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Rua Passo da Pátria São Domingos Centro Tecnológico, 156, Niterói, RJ
339	201827928	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE(572)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Rua Passo da Pátria São Domingos Centro Tecnológico, 156, Niterói, RJ
340	201829047	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE(572)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Av. dos Trabalhadores Vila Santa Cecília , 420, Volta Redonda, RJ
341	201827929	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	105 (cento e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE(572)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Rua Passo da Pátria São Domingos Centro Tecnológico, 156, Niterói, RJ
342	201827611	ENGENHARIA METALÚRGICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE(572)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Av. dos Trabalhadores Vila Santa Cecília , 420, Volta Redonda, RJ
343	201827930	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE(572)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Rua Passo da Pátria São Domingos Centro Tecnológico, 156, Niterói, RJ
344	201831870	FILOSOFIA (Bacharelado)	56 (cinquenta e seis)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE(572)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Avenida Visconde do Rio Branco Centro , S/N, Niterói, RJ
345	201830917	FILOSOFIA (Licenciatura)	57 (cinquenta e sete)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE(572)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Avenida Visconde do Rio Branco Centro , S/N, Niterói, RJ
346	201832496	FÍSICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE(572)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	RUA JOÃO JAZBIK AEROPORTO , S/N, Santo Antônio de Pádua, RJ
347	201832495	FÍSICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE(572)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira Aterrado Bloco B , 783, Volta Redonda, RJ
348	201827612	FÍSICA (Licenciatura)	110 (cento e dez)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE(572)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Rua Passo da Pátria São Domingos Centro Tecnológico, 156, Niterói, RJ
349	201831638	FÍSICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE(572)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Rua Passo da Pátria São Domingos Centro Tecnológico, 156, Niterói, RJ
350	201827613	GEOGRAFIA (Licenciatura)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE(572)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Rua Passo da Pátria São Domingos Centro Tecnológico, 156, Niterói, RJ
351	201831639	GEOGRAFIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE(572)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Rua Passo da Pátria São Domingos Centro Tecnológico, 156, Niterói, RJ
352	201832081	GEOGRAFIA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE(572)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Rua José do Patrocínio Centro , 71, Campos dos Goytacazes, RJ
353	201831871	GEOGRAFIA (Bacharelado)	110 (cento e dez)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE(572)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Rua José do Patrocínio Centro , 71, Campos dos Goytacazes, RJ
354	201831640	HISTÓRIA (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE(572)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Avenida Visconde do Rio Branco Centro , S/N, Niterói, RJ
355	201832497	HISTÓRIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE(572)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Rua José do Patrocínio Centro , 71, Campos dos Goytacazes, RJ
356	201827614	HISTÓRIA (Licenciatura)	210 (duzentas e dez)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE(572)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Avenida Visconde do Rio Branco Centro , S/N, Niterói, RJ
357	201832498	HISTÓRIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE(572)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Rua José do Patrocínio Centro , 71, Campos dos Goytacazes, RJ
358	201828739	LETRAS - ALEMÃO (Licenciatura)	15 (quinze)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE(572)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Avenida Visconde do Rio Branco Centro , S/N, Niterói, RJ
359	201828740	LETRAS - ESPANHOL (Licenciatura)	35 (trinta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE(572)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Avenida Visconde do Rio Branco Centro , S/N, Niterói, RJ
360	201828741	LETRAS - FRANCÊS (Licenciatura)	25 (vinte e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE(572)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Avenida Visconde do Rio Branco Centro , S/N, Niterói, RJ
361	201831872	LETRAS - GREGO (Bacharelado)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE(572)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Avenida Visconde do Rio Branco Centro , S/N, Niterói, RJ
362	201828742	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	35 (trinta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE(572)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Avenida Visconde do Rio Branco Centro , S/N, Niterói, RJ
363	201828743	LETRAS - ITALIANO (Licenciatura)	19 (dezenove)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE(572)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Avenida Visconde do Rio Branco Centro , S/N, Niterói, RJ
364	201828744	LETRAS - LATIM (Licenciatura)	25 (vinte e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE(572)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Avenida Visconde do Rio Branco Centro , S/N, Niterói, RJ
365	201828745	LETRAS - PORTUGUÊS (Licenciatura)	92 (noventa e duas)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE(572)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Avenida Visconde do Rio Branco Centro , S/N, Niterói, RJ
366	201831641	MATEMÁTICA (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE(572)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Avenida Visconde do Rio Branco Centro , S/N, Niterói, RJ
367	201832499	MATEMÁTICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE(572)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira Aterrado Bloco B , 783, Volta Redonda, RJ
368	201827616	MATEMÁTICA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE(572)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	RUA JOÃO JAZBIK AEROPORTO , S/N, Santo Antônio de Pádua, RJ
369	201827615	MATEMÁTICA (Licenciatura)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE(572)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Avenida Visconde do Rio Branco Centro , S/N, Niterói, RJ
370	201827617	PEDAGOGIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE(572)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Avenida do Trabalhador Verolme Bairro Jacuecanga, 179, Angra dos Reis, RJ
371	201827618	PEDAGOGIA (Licenciatura)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE(572)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Avenida Visconde do Rio Branco Centro , S/N, Niterói, RJ
372	201831642	PEDAGOGIA (Licenciatura)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE(572)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	RUA JOÃO JAZBIK AEROPORTO , S/N, Santo Antônio de Pádua, RJ
373	201832082	QUÍMICA (Bacharelado)	62 (sessenta e duas)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE(572)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira Aterrado Bloco B , 783, Volta Redonda, RJ
374	201827619	QUÍMICA (Licenciatura)	58 (cinquenta e oito)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE(572)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Alameda Prof. Barros Terra Centro Centro de Estudos Gerais, S/Nº, Niterói, RJ
375	201831643	QUÍMICA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE(572)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Alameda Prof. Barros Terra Centro Centro de Estudos Gerais, S/Nº, Niterói, RJ
376	201832083	QUÍMICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE(572)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira Aterrado Bloco B , 783, Volta Redonda, RJ

377	201827620	QUÍMICA INDUSTRIAL (Bacharelado)	47 (quarenta e sete)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE(572)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Alameda Prof. Barros Terra Centro Centro de Estudos Gerais, S/Nº, Niterói, RJ
378	201832500	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	122 (cento e vinte e duas)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE(572)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Rua Passo da Pátria São Domingos Centro Tecnológico, 156, Niterói, RJ
379	201832708	COMPUTAÇÃO	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE(572)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	RUA JOÃO JAZBIK AEROPORTO , S/N, Santo Antônio de Pádua, RJ
380	201832307	COMPUTAÇÃO (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA(590)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA	AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES TERRA FIRME , 2501, Belém, PA
381	201833130	ENGENHARIA AMBIENTAL E ENERGIAS RENOVÁVEIS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA(590)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA	AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES TERRA FIRME , 2501, Belém, PA
382	201832907	ENGENHARIA FLORESTAL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA(590)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA	Rua A, Quadra Especial Cidade Nova , s/n, Parauapebas, PA
383	201832906	ENGENHARIA FLORESTAL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA(590)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA	Rodovia PA 256 Km 6 Rural , s/n, Paragominas, PA
384	201827931	ENGENHARIA FLORESTAL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA(590)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA	AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES TERRA FIRME , 2501, Belém, PA
385	201832308	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA(590)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA	AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES TERRA FIRME , 2501, Belém, PA
386	201831403	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO(587)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	Avenida Bom Pastor Boa Vista S/N, S/N, Garanhuns, PE
387	201832084	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO(587)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	Rua Dom Manoel de Medeiros Dois Irmãos , s/n, Recife, PE
388	201827933	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO(587)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	Rua Dom Manoel de Medeiros Dois Irmãos , s/n, Recife, PE
389	201830680	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO(587)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	FAZENDA SACO Fazenda Saco , S/N, Serra Talhada, PE
390	201827932	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO(587)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	Rua Dom Manoel de Medeiros Dois Irmãos , s/n, Recife, PE
391	201827934	CIÊNCIAS SOCIAIS (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO(587)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	Rua Dom Manoel de Medeiros Dois Irmãos , s/n, Recife, PE
392	201829048	COMPUTAÇÃO (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO(587)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	Rua Dom Manoel de Medeiros Dois Irmãos , s/n, Recife, PE
393	201832085	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO(587)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	Rua Dom Manoel de Medeiros Dois Irmãos , s/n, Recife, PE
394	201831404	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO(587)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	Avenida Bom Pastor Boa Vista S/N, S/N, Garanhuns, PE
395	201827935	FÍSICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO(587)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	Rua Dom Manoel de Medeiros Dois Irmãos , s/n, Recife, PE
396	201827936	HISTÓRIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO(587)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	Rua Dom Manoel de Medeiros Dois Irmãos , s/n, Recife, PE
397	201831405	LETRAS - ESPANHOL (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO(587)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	Rua Dom Manoel de Medeiros Dois Irmãos , s/n, Recife, PE
398	201831406	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO(587)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	FAZENDA SACO Fazenda Saco , S/N, Serra Talhada, PE
399	201831407	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO(587)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	Avenida Bom Pastor Boa Vista S/N, S/N, Garanhuns, PE
400	201827937	MATEMÁTICA (Licenciatura)	140 (cento e quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO(587)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	Rua Dom Manoel de Medeiros Dois Irmãos , s/n, Recife, PE
401	201830172	PEDAGOGIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO(587)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	Rua Dom Manoel de Medeiros Dois Irmãos , s/n, Recife, PE
402	201830171	PEDAGOGIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO(587)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	Avenida Bom Pastor Boa Vista S/N, S/N, Garanhuns, PE
403	201830681	QUÍMICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO(587)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	FAZENDA SACO Fazenda Saco , S/N, Serra Talhada, PE
404	201827938	QUÍMICA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO(587)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	Rua Dom Manoel de Medeiros Dois Irmãos , s/n, Recife, PE
405	201830682	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO(587)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	FAZENDA SACO Fazenda Saco , S/N, Serra Talhada, PE
406	201831408	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO(587)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	Rua Dom Manoel de Medeiros Dois Irmãos , s/n, Recife, PE
407	201829049	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO(574)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	Rodovia BR 465 - KM 7 Campus Universitário , s/n, Seropédica, RJ
408	201832086	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO(574)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	Av. Governador Roberto da Silveira Moquetá S/N, S/N, Nova Iguaçu, RJ
409	201827939	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO(574)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	Rodovia BR 465 - KM 7 Campus Universitário , s/n, Seropédica, RJ
410	201831644	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO(574)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	Rodovia BR 465 - KM 7 Campus Universitário , s/n, Seropédica, RJ
411	201831873	CIÊNCIAS SOCIAIS (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO(574)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	Rodovia BR 465 - KM 7 Campus Universitário , s/n, Seropédica, RJ
412	201831156	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO(574)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	Rodovia BR 465 - KM 7 Campus Universitário , s/n, Seropédica, RJ
413	201827940	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO(574)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	Rodovia BR 465 - KM 7 Campus Universitário , s/n, Seropédica, RJ
414	201828473	ENGENHARIA DE AGRIMENSURA E CARTOGRÁFICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO(574)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	Rodovia BR 465 - KM 7 Campus Universitário , s/n, Seropédica, RJ
415	201827941	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO(574)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	Rodovia BR 465 - KM 7 Campus Universitário , s/n, Seropédica, RJ
416	201832087	ENGENHARIA DE MATERIAIS (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO(574)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	Rodovia BR 465 - KM 7 Campus Universitário , s/n, Seropédica, RJ
417	201827942	ENGENHARIA FLORESTAL (Bacharelado)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO(574)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	Rodovia BR 465 - KM 7 Campus Universitário , s/n, Seropédica, RJ
418	201827943	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO(574)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	Rodovia BR 465 - KM 7 Campus Universitário , s/n, Seropédica, RJ

419	201831157	FILOSOFIA (Licenciatura)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO(574)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	Rodovia BR 465 - KM 7 Campus Universitário , s/n, Seropédica, RJ
420	201827944	FÍSICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO(574)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	Rodovia BR 465 - KM 7 Campus Universitário , s/n, Seropédica, RJ
421	201832309	GEOGRAFIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO(574)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	Av. Governador Roberto da Silveira Moquetá S/N, S/N, Nova Iguaçu, RJ
422	201831874	GEOGRAFIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO(574)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	Rodovia BR 465 - KM 7 Campus Universitário , s/n, Seropédica, RJ
423	201831158	GEOGRAFIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO(574)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	Rodovia BR 465 - KM 7 Campus Universitário , s/n, Seropédica, RJ
424	201830451	HISTÓRIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO(574)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	Av. Governador Roberto da Silveira Moquetá S/N, S/N, Nova Iguaçu, RJ
425	201831159	HISTÓRIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO(574)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	Rodovia BR 465 - KM 7 Campus Universitário , s/n, Seropédica, RJ
426	201831875	HISTÓRIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO(574)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	Rodovia BR 465 - KM 7 Campus Universitário , s/n, Seropédica, RJ
427	201831409	LETRAS - ESPANHOL (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO(574)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	Av. Governador Roberto da Silveira Moquetá S/N, S/N, Nova Iguaçu, RJ
428	201831410	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO(574)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	Rodovia BR 465 - KM 7 Campus Universitário , s/n, Seropédica, RJ
429	201831412	LETRAS - PORTUGUÊS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO(574)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	Rodovia BR 465 - KM 7 Campus Universitário , s/n, Seropédica, RJ
430	201831411	LETRAS - PORTUGUÊS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO(574)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	Av. Governador Roberto da Silveira Moquetá S/N, S/N, Nova Iguaçu, RJ
431	201830452	MATEMÁTICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO(574)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	Av. Governador Roberto da Silveira Moquetá S/N, S/N, Nova Iguaçu, RJ
432	201831876	MATEMÁTICA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO(574)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	Rodovia BR 465 - KM 7 Campus Universitário , s/n, Seropédica, RJ
433	201831645	MATEMÁTICA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO(574)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	Rodovia BR 465 - KM 7 Campus Universitário , s/n, Seropédica, RJ
434	201831877	MATEMÁTICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO(574)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	Av. Governador Roberto da Silveira Moquetá S/N, S/N, Nova Iguaçu, RJ
435	201827945	MATEMÁTICA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO(574)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	Rodovia BR 465 - KM 7 Campus Universitário , s/n, Seropédica, RJ
436	201830453	PEDAGOGIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO(574)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	Av. Governador Roberto da Silveira Moquetá S/N, S/N, Nova Iguaçu, RJ
437	201830454	PEDAGOGIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO(574)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	Rodovia BR 465 - KM 7 Campus Universitário , s/n, Seropédica, RJ
438	201829050	QUÍMICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO(574)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	Rodovia BR 465 - KM 7 Campus Universitário , s/n, Seropédica, RJ
439	201831878	QUÍMICA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO(574)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	Rodovia BR 465 - KM 7 Campus Universitário , s/n, Seropédica, RJ
440	201832088	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO(574)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	Rodovia BR 465 - KM 7 Campus Universitário , s/n, Seropédica, RJ
441	201830173	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO(589)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO - UFERSA	BR 110 - Km 47 Presidente Costa e Silva , s/n, Mossoró, RN
442	201832501	COMPUTAÇÃO E INFORMÁTICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO(589)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO - UFERSA	Rua Gamaliel Martins Bezerra Alto da Alegria , 587, Angicos, RN
443	201833401	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO(589)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO - UFERSA	BR 223 - KM 1 - SÍTIO ESPERANÇA 2 ZONA RURAL , S/N, Caraúbas, RN
444	201832908	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO(589)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO - UFERSA	BR 110 - Km 47 Presidente Costa e Silva , s/n, Mossoró, RN
445	201830683	ENGENHARIA DE ENERGIA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO(589)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO - UFERSA	BR 110 - Km 47 Presidente Costa e Silva , s/n, Mossoró, RN
446	201830174	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO(589)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO - UFERSA	BR 110 - Km 47 Presidente Costa e Silva , s/n, Mossoró, RN
447	201833402	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO(589)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO - UFERSA	Rua Gamaliel Martins Bezerra Alto da Alegria , 587, Angicos, RN
448	201833403	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO(589)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO - UFERSA	BR 223 - KM 1 - SÍTIO ESPERANÇA 2 ZONA RURAL , S/N, Caraúbas, RN
449	201832502	ENGENHARIA FLORESTAL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO(589)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO - UFERSA	BR 110 - Km 47 Presidente Costa e Silva , s/n, Mossoró, RN
450	201830684	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO(589)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO - UFERSA	BR 110 - Km 47 Presidente Costa e Silva , s/n, Mossoró, RN
451	201833404	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO(589)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO - UFERSA	BR 223 - KM 1 - SÍTIO ESPERANÇA 2 ZONA RURAL , S/N, Caraúbas, RN
452	201833131	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO(589)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO - UFERSA	BR 110 - Km 47 Presidente Costa e Silva , s/n, Mossoró, RN
453	201832504	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO(589)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO - UFERSA	Rua Gamaliel Martins Bezerra Alto da Alegria , 587, Angicos, RN
454	201832503	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	300 (trezentas)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO(589)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO - UFERSA	BR 223 - KM 1 - SÍTIO ESPERANÇA 2 ZONA RURAL , S/N, Caraúbas, RN
455	201832310	BACHARELADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	300 (trezentas)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO(589)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO - UFERSA	Rua Gamaliel Martins Bezerra Alto da Alegria , 587, Angicos, RN
456	201833405	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO(589)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO - UFERSA	BR 226, KM 405 Bairro São Geraldo , S/N, Pau dos Ferros, RN
457	201829051	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	170 (cento e setenta)	UNIVERSIDADE FEEVALE(23)	ASSOCIACAO PRO ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO	Rodovia Rodovia ERS-239 Vila Nova , nº 2755, Novo Hamburgo, RS
458	201829329	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE FEEVALE(23)	ASSOCIACAO PRO ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO	AV. DR. MAURICIO CARDOSO HAMBURGO VELHO , 510, Novo Hamburgo, RS

459	201826991	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEEVALE(23)	ASSOCIACAO PRO ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO	Rodovia Rodovia ERS-239 Vila Nova , nº 2755, Novo Hamburgo, RS
460	201829330	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEEVALE(23)	ASSOCIACAO PRO ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO	Rodovia Rodovia ERS-239 Vila Nova , nº 2755, Novo Hamburgo, RS
461	201832909	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE FEEVALE(23)	ASSOCIACAO PRO ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO	Rodovia Rodovia ERS-239 Vila Nova , nº 2755, Novo Hamburgo, RS
462	201826992	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE FEEVALE(23)	ASSOCIACAO PRO ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO	AV. DR. MAURICIO CARDOSO HAMBURGO VELHO , 510, Novo Hamburgo, RS
463	201833132	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	250 (duzentas e cinquenta)	UNIVERSIDADE FEEVALE(23)	ASSOCIACAO PRO ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO	Rodovia Rodovia ERS-239 Vila Nova , nº 2755, Novo Hamburgo, RS
464	201829052	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEEVALE(23)	ASSOCIACAO PRO ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO	Rodovia Rodovia ERS-239 Vila Nova , nº 2755, Novo Hamburgo, RS
465	201828746	ENGENHARIA ELETRÔNICA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEEVALE(23)	ASSOCIACAO PRO ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO	Rodovia Rodovia ERS-239 Vila Nova , nº 2755, Novo Hamburgo, RS
466	201832505	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE FEEVALE(23)	ASSOCIACAO PRO ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO	Rodovia Rodovia ERS-239 Vila Nova , nº 2755, Novo Hamburgo, RS
467	201832506	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE FEEVALE(23)	ASSOCIACAO PRO ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO	Rodovia Rodovia ERS-239 Vila Nova , nº 2755, Novo Hamburgo, RS
468	201832709	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEEVALE(23)	ASSOCIACAO PRO ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO	Rodovia Rodovia ERS-239 Vila Nova , nº 2755, Novo Hamburgo, RS
469	201829053	HISTÓRIA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEEVALE(23)	ASSOCIACAO PRO ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO	AV. DR. MAURICIO CARDOSO HAMBURGO VELHO , 510, Novo Hamburgo, RS
470	201829331	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEEVALE(23)	ASSOCIACAO PRO ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO	AV. DR. MAURICIO CARDOSO HAMBURGO VELHO , 510, Novo Hamburgo, RS
471	201826993	PEDAGOGIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE FEEVALE(23)	ASSOCIACAO PRO ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO	AV. DR. MAURICIO CARDOSO HAMBURGO VELHO , 510, Novo Hamburgo, RS
472	201829332	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEEVALE(23)	ASSOCIACAO PRO ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO	Rodovia Rodovia ERS-239 Vila Nova , nº 2755, Novo Hamburgo, RS
473	201829547	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FRANCISCANA(426)	SOC CARIT E LIT SAO FRANCISCO DE ASSIS ZONA NORTE	Rua dos Andradas Centro , 1.614, Santa Maria, RS
474	201829333	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FRANCISCANA(426)	SOC CARIT E LIT SAO FRANCISCO DE ASSIS ZONA NORTE	Rua dos Andradas Centro , 1.614, Santa Maria, RS
475	201828747	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FRANCISCANA(426)	SOC CARIT E LIT SAO FRANCISCO DE ASSIS ZONA NORTE	Rua Silva Jardim Nossa Senhora do Rosário Conjunto II, 1323, Santa Maria, RS
476	201832710	ENGENHARIA BIOMÉDICA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FRANCISCANA(426)	SOC CARIT E LIT SAO FRANCISCO DE ASSIS ZONA NORTE	Rua Silva Jardim Nossa Senhora do Rosário Conjunto II, 1323, Santa Maria, RS
477	201831160	ENGENHARIA DE MATERIAIS (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FRANCISCANA(426)	SOC CARIT E LIT SAO FRANCISCO DE ASSIS ZONA NORTE	Rua Silva Jardim Nossa Senhora do Rosário Conjunto II, 1323, Santa Maria, RS
478	201832910	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FRANCISCANA(426)	SOC CARIT E LIT SAO FRANCISCO DE ASSIS ZONA NORTE	Rua Silva Jardim Nossa Senhora do Rosário Conjunto II, 1323, Santa Maria, RS
479	201827621	FILOSOFIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FRANCISCANA(426)	SOC CARIT E LIT SAO FRANCISCO DE ASSIS ZONA NORTE	Rua dos Andradas Centro , 1.614, Santa Maria, RS
480	201829849	FÍSICA MÉDICA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FRANCISCANA(426)	SOC CARIT E LIT SAO FRANCISCO DE ASSIS ZONA NORTE	Rua Silva Jardim Nossa Senhora do Rosário Conjunto II, 1323, Santa Maria, RS
481	201827622	HISTÓRIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FRANCISCANA(426)	SOC CARIT E LIT SAO FRANCISCO DE ASSIS ZONA NORTE	Rua dos Andradas Centro , 1.614, Santa Maria, RS
482	201828748	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FRANCISCANA(426)	SOC CARIT E LIT SAO FRANCISCO DE ASSIS ZONA NORTE	Rua dos Andradas Centro , 1.614, Santa Maria, RS
483	201828749	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FRANCISCANA(426)	SOC CARIT E LIT SAO FRANCISCO DE ASSIS ZONA NORTE	Rua dos Andradas Centro , 1.614, Santa Maria, RS
484	201827623	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FRANCISCANA(426)	SOC CARIT E LIT SAO FRANCISCO DE ASSIS ZONA NORTE	Rua dos Andradas Centro , 1.614, Santa Maria, RS
485	201830685	PEDAGOGIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FRANCISCANA(426)	SOC CARIT E LIT SAO FRANCISCO DE ASSIS ZONA NORTE	Rua dos Andradas Centro , 1.614, Santa Maria, RS
486	201827624	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FRANCISCANA(426)	SOC CARIT E LIT SAO FRANCISCO DE ASSIS ZONA NORTE	Rua dos Andradas Centro , 1.614, Santa Maria, RS
487	201828750	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE FUMEC(1557)	FUNDACAO MINEIRA DE EDUCACAO E CULTURA	Rua Cobre Cruzeiro Campus I Belo Horizonte, 200, Belo Horizonte, MG
488	201829054	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE FUMEC(1557)	FUNDACAO MINEIRA DE EDUCACAO E CULTURA	Rua Cobre Cruzeiro Campus I Belo Horizonte, 200, Belo Horizonte, MG
489	201829055	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	170 (cento e setenta)	UNIVERSIDADE FUMEC(1557)	FUNDACAO MINEIRA DE EDUCACAO E CULTURA	Rua Cobre Cruzeiro Campus I Belo Horizonte, 200, Belo Horizonte, MG
490	201828751	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	400 (quatrocentas)	UNIVERSIDADE FUMEC(1557)	FUNDACAO MINEIRA DE EDUCACAO E CULTURA	Rua Cobre Cruzeiro Campus I Belo Horizonte, 200, Belo Horizonte, MG
491	201828752	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIVIL (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE FUMEC(1557)	FUNDACAO MINEIRA DE EDUCACAO E CULTURA	Rua Cobre Cruzeiro Campus I Belo Horizonte, 200, Belo Horizonte, MG
492	201833406	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FUMEC(1557)	FUNDACAO MINEIRA DE EDUCACAO E CULTURA	Rua Cobre Cruzeiro Campus I Belo Horizonte, 200, Belo Horizonte, MG
493	201830918	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FUMEC(1557)	FUNDACAO MINEIRA DE EDUCACAO E CULTURA	Rua Cobre Cruzeiro Campus I Belo Horizonte, 200, Belo Horizonte, MG
494	201833133	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FUMEC(1557)	FUNDACAO MINEIRA DE EDUCACAO E CULTURA	Rua Cobre Cruzeiro Campus I Belo Horizonte, 200, Belo Horizonte, MG
495	201827625	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE IBIRAPUERA(458)	ASSOCIACAO PRINCESA ISABEL DE EDUCACAO E CULTURA	Avenida Interlagos Jardim Marajoara , 1.329, São Paulo, SP

496	201830175	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE IBIRAPUERA(458)	ASSOCIACAO PRINCESA ISABEL DE EDUCACAO E CULTURA	Avenida Interlagos Jardim Marajoara , 1.329, São Paulo, SP
497	201830919	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE IBIRAPUERA(458)	ASSOCIACAO PRINCESA ISABEL DE EDUCACAO E CULTURA	Avenida Interlagos Jardim Marajoara , 1.329, São Paulo, SP
498	201827626	PEDAGOGIA (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE IBIRAPUERA(458)	ASSOCIACAO PRINCESA ISABEL DE EDUCACAO E CULTURA	Avenida Interlagos Jardim Marajoara , 1.329, São Paulo, SP
499	201827627	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE IGUAÇU(330)	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU	Avenida Abílio Augusto Távora Jardim Nova Era , 2134, Nova Iguaçu, RJ
500	201831646	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE IGUAÇU(330)	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU	Avenida Abílio Augusto Távora Jardim Nova Era , 2134, Nova Iguaçu, RJ
501	201828177	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE IGUAÇU(330)	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU	Avenida Abílio Augusto Távora Jardim Nova Era , 2134, Nova Iguaçu, RJ
502	201830176	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE IGUAÇU(330)	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU	BR 356 Km 2 Cidade Nova ITAPERUNA, S/N, Itaperuna, RJ
503	201828178	PEDAGOGIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE IGUAÇU(330)	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU	Avenida Abílio Augusto Távora Jardim Nova Era , 2134, Nova Iguaçu, RJ
504	201826994	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO(30)	FUNDACAO DE ENSINO E TECNOLOGIA DE ALFENAS	Rodovia Mg 179 - Km 0 Campus Universitário , s/n, Alfenas, MG
505	201833407	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO(30)	FUNDACAO DE ENSINO E TECNOLOGIA DE ALFENAS	Rodovia Mg 179 - Km 0 Campus Universitário , s/n, Alfenas, MG
506	201826995	PEDAGOGIA (Licenciatura)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO(30)	FUNDACAO DE ENSINO E TECNOLOGIA DE ALFENAS	Rodovia Mg 179 - Km 0 Campus Universitário , s/n, Alfenas, MG
507	201827946	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE LA SALLE(641)	SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO	Av. Victor Barreto Centro , 2288, Canoas, RS
508	201831161	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE LA SALLE(641)	SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO	Av. Victor Barreto Centro , 2288, Canoas, RS
509	201829334	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE LA SALLE(641)	SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO	Av. Victor Barreto Centro , 2288, Canoas, RS
510	201828474	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE LA SALLE(641)	SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO	Av. Victor Barreto Centro , 2288, Canoas, RS
511	201830177	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE LA SALLE(641)	SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO	Av. Victor Barreto Centro , 2288, Canoas, RS
512	201831162	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE LA SALLE(641)	SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO	Av. Victor Barreto Centro , 2288, Canoas, RS
513	201833134	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE LA SALLE(641)	SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO	Av. Victor Barreto Centro , 2288, Canoas, RS
514	201829548	ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES (Bacharelado)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE LA SALLE(641)	SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO	Av. Victor Barreto Centro , 2288, Canoas, RS
515	201833135	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE LA SALLE(641)	SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO	Av. Victor Barreto Centro , 2288, Canoas, RS
516	201829335	HISTÓRIA (Licenciatura)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE LA SALLE(641)	SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO	Av. Victor Barreto Centro , 2288, Canoas, RS
517	201831163	HISTÓRIA (Bacharelado)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE LA SALLE(641)	SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO	Av. Victor Barreto Centro , 2288, Canoas, RS
518	201828753	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	15 (quinze)	UNIVERSIDADE LA SALLE(641)	SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO	Av. Victor Barreto Centro , 2288, Canoas, RS
519	201828754	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	15 (quinze)	UNIVERSIDADE LA SALLE(641)	SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO	Av. Victor Barreto Centro , 2288, Canoas, RS
520	201828755	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL (Licenciatura)	15 (quinze)	UNIVERSIDADE LA SALLE(641)	SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO	Av. Victor Barreto Centro , 2288, Canoas, RS
521	201827947	PEDAGOGIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE LA SALLE(641)	SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO	Av. Victor Barreto Centro , 2288, Canoas, RS
522	201829336	QUÍMICA (Licenciatura)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE LA SALLE(641)	SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO	Av. Victor Barreto Centro , 2288, Canoas, RS
523	201829549	QUÍMICA (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE LA SALLE(641)	SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO	Av. Victor Barreto Centro , 2288, Canoas, RS
524	201830178	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	25 (vinte e cinco)	UNIVERSIDADE LA SALLE(641)	SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO	Av. Victor Barreto Centro , 2288, Canoas, RS
525	201830920	SISTEMAS PARA INTERNET (Tecnológico)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE LA SALLE(641)	SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO	Av. Victor Barreto Centro , 2288, Canoas, RS
526	201830921	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL(449)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	Rua Universitária Parque do Balonismo , 1900, Torres, RS
527	201829550	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	100 (cem)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL(449)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	Avenida Farroupilha São José , 8001, Canoas, RS
528	201833408	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL(449)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	BR 116 Altos da Alegria Km 300, 5724, Guaíba, RS
529	201829551	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL(449)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	Rodovia Rodovia BR-287 - do km 251,890 ao km 252,330 - lado par Tancredo Neves , s/n, Santa Maria, RS
530	201828475	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL(449)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	Rua Universitária Parque do Balonismo , 1900, Torres, RS
531	201827628	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	130 (cento e trinta)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL(449)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	Avenida Farroupilha São José , 8001, Canoas, RS
532	201829552	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	130 (cento e trinta)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL(449)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	Avenida Farroupilha São José , 8001, Canoas, RS
533	201827630	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL(449)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	Av: Itacolomí, 3600, São Vicente. SÃO VICENTE , 3600, Gravataí, RS
534	201827629	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL(449)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	Avenida Farroupilha São José , 8001, Canoas, RS
535	201831879	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL(449)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	Avenida Farroupilha São José , 8001, Canoas, RS
536	201829553	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL(449)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	Av: Itacolomí, 3600, São Vicente. SÃO VICENTE , 3600, Gravataí, RS
537	201829554	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL(449)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	Avenida Farroupilha São José , 8001, Canoas, RS
538	201829337	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL(449)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	Br 285, Km 335 Ouro Preto , S/Nº, Carazinho, RS
539	201827631	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL(449)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	Rua Martinho Lutero Universitário , 301, Cachoeira do Sul, RS
540	201829056	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	130 (cento e trinta)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL(449)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	Avenida Farroupilha São José , 8001, Canoas, RS

541	201829850	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL(449)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	Rua Antônio de Carvalho Centro Esquina RS 401, S/N, São Jerônimo, RS
542	201829851	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL(449)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	Rodovia Rodovia BR-287 - do km 251,890 ao km 252,330 - lado par Tancredo Neves , s/n, Santa Maria, RS
543	201829852	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL(449)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	BR 116 Altos da Alegria Km 300, 5724, Guaíba, RS
544	201829853	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL(449)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	Av: Itacolomí, 3600, São Vicente. SÃO VICENTE , 3600, Gravataí, RS
545	201829555	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL(449)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	Rua Universitária Parque do Balonismo , 1900, Torres, RS
546	201827632	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL(449)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	Avenida Farroupilha São José , 8001, Canoas, RS
547	201827633	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL(449)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	Avenida Farroupilha São José , 8001, Canoas, RS
548	201831164	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL(449)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	Avenida Farroupilha São José , 8001, Canoas, RS
549	201831413	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL(449)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	Br 285, Km 335 Ouro Preto , S/Nº, Carazinho, RS
550	201827634	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	130 (cento e trinta)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL(449)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	Avenida Farroupilha São José , 8001, Canoas, RS
551	201828179	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	170 (cento e setenta)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL(449)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	Avenida Farroupilha São José , 8001, Canoas, RS
552	201829556	ENGENHARIA MECÂNICA AUTOMOTIVA (Bacharelado)	170 (cento e setenta)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL(449)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	Avenida Farroupilha São José , 8001, Canoas, RS
553	201827635	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL(449)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	Avenida Farroupilha São José , 8001, Canoas, RS
554	201829557	FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL(449)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	Avenida Farroupilha São José , 8001, Canoas, RS
555	201827636	GEOGRAFIA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL(449)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	Avenida Farroupilha São José , 8001, Canoas, RS
556	201831414	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	100 (cem)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL(449)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	Rua Antônio de Carvalho Centro Esquina RS 401, S/N, São Jerônimo, RS
557	201827637	HISTÓRIA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL(449)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	Avenida Farroupilha São José , 8001, Canoas, RS
558	201831647	HISTÓRIA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL(449)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	Avenida Farroupilha São José , 8001, Canoas, RS
559	201828756	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL(449)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	Avenida Farroupilha São José , 8001, Canoas, RS
560	201829558	MATEMÁTICA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL(449)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	Avenida Farroupilha São José , 8001, Canoas, RS
561	201827640	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL(449)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	Rua Martinho Lutero Universitário , 301, Cachoeira do Sul, RS
562	201829338	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL(449)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	Rua Antônio de Carvalho Centro Esquina RS 401, S/N, São Jerônimo, RS
563	201828180	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL(449)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	Av: Itacolomí, 3600, São Vicente. SÃO VICENTE , 3600, Gravataí, RS
564	201827638	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL(449)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	Avenida Farroupilha São José , 8001, Canoas, RS
565	201827639	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL(449)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	Rua Universitária Parque do Balonismo , 1900, Torres, RS
566	201827641	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL(449)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	BR 116 Altos da Alegria Km 300, 5724, Guaíba, RS
567	201829559	QUÍMICA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL(449)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	Avenida Farroupilha São José , 8001, Canoas, RS
568	201829854	QUÍMICA INDUSTRIAL (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL(449)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	Avenida Farroupilha São José , 8001, Canoas, RS
569	201829560	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	100 (cem)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL(449)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	Avenida Farroupilha São José , 8001, Canoas, RS
570	201828477	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL(449)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	BR 116 Altos da Alegria Km 300, 5724, Guaíba, RS
571	201828476	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL(449)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	Br 285, Km 335 Ouro Preto , S/Nº, Carazinho, RS
572	201828757	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL(449)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	Avenida Farroupilha São José , 8001, Canoas, RS
573	201829339	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL(449)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	Rua Martinho Lutero Universitário , 301, Cachoeira do Sul, RS
574	201829561	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL(449)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	Rua Antônio de Carvalho Centro Esquina RS 401, S/N, São Jerônimo, RS
575	201826996	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA(266)	INSTITUTO EDUCACIONAL PIRACICABANO DA IGREJA METODISTA	Rodovia SP 306 Jd Km 24, S/N, Santa Bárbara d´Oeste, SP
576	201830455	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA(266)	INSTITUTO EDUCACIONAL PIRACICABANO DA IGREJA METODISTA	Rodovia do Açúcar Taquaral Km 156, s/n, Piracicaba, SP
577	201831880	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA(266)	INSTITUTO EDUCACIONAL PIRACICABANO DA IGREJA METODISTA	Rodovia do Açúcar Taquaral Km 156, s/n, Piracicaba, SP
578	201826997	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA(266)	INSTITUTO EDUCACIONAL PIRACICABANO DA IGREJA METODISTA	Rodovia do Açúcar Taquaral Km 156, s/n, Piracicaba, SP
579	201832711	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA(266)	INSTITUTO EDUCACIONAL PIRACICABANO DA IGREJA METODISTA	Rodovia SP 306 Jd Km 24, S/N, Santa Bárbara d´Oeste, SP
580	201828478	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA(266)	INSTITUTO EDUCACIONAL PIRACICABANO DA IGREJA METODISTA	Rodovia SP 306 Jd Km 24, S/N, Santa Bárbara d´Oeste, SP
581	201828479	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA(266)	INSTITUTO EDUCACIONAL PIRACICABANO DA IGREJA METODISTA	Rodovia SP 306 Jd Km 24, S/N, Santa Bárbara d´Oeste, SP
582	201829855	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA(266)	INSTITUTO EDUCACIONAL PIRACICABANO DA IGREJA METODISTA	Rodovia SP 306 Jd Km 24, S/N, Santa Bárbara d´Oeste, SP
583	201833409	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA(266)	INSTITUTO EDUCACIONAL PIRACICABANO DA IGREJA METODISTA	Rodovia SP 306 Jd Km 24, S/N, Santa Bárbara d´Oeste, SP
584	201826998	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA(266)	INSTITUTO EDUCACIONAL PIRACICABANO DA IGREJA METODISTA	Rodovia SP 306 Jd Km 24, S/N, Santa Bárbara d´Oeste, SP
585	201826999	HISTÓRIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA(266)	INSTITUTO EDUCACIONAL PIRACICABANO DA IGREJA METODISTA	Rodovia do Açúcar Taquaral Km 156, s/n, Piracicaba, SP

586	201829340	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA(266)	INSTITUTO EDUCACIONAL PIRACICABANO DA IGREJA METODISTA	Rodovia do Açúcar Taquaral Km 156, s/n, Piracicaba, SP
587	201829856	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA(266)	INSTITUTO EDUCACIONAL PIRACICABANO DA IGREJA METODISTA	Rodovia do Açúcar Taquaral Km 156, s/n, Piracicaba, SP
588	201828758	PEDAGOGIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA(266)	INSTITUTO EDUCACIONAL PIRACICABANO DA IGREJA METODISTA	Rodovia do Açúcar Taquaral Km 156, s/n, Piracicaba, SP
589	201830456	QUÍMICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA(266)	INSTITUTO EDUCACIONAL PIRACICABANO DA IGREJA METODISTA	Rodovia do Açúcar Taquaral Km 156, s/n, Piracicaba, SP
590	201830457	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA(266)	INSTITUTO EDUCACIONAL PIRACICABANO DA IGREJA METODISTA	Rodovia do Açúcar Taquaral Km 156, s/n, Piracicaba, SP

PORTARIA Nº 923, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto n° 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto n° 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas n° 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto no Despacho SERES nº 249, de 7 de dezembro de 2017, que aprovou a Nota Técnica nº 62/2017/CGARCES/DIREG/SERES, e nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO JOSÉ CECCHI

Anexo (Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº DE ORDEM	REGISTRO E-MEC Nº	CURSO/GRAU	Nº DE VAGAS TOTAIS ANUAIS	IES	MANTENEDORA	ENDEREÇO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO
1	201830179	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO(167)	INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR	Rua do Sacramento Rudge Ramos , 230, São Bernardo do Campo, SP
2	201827000	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO(167)	INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR	Av. Dom Jaime de Barros Câmara Planalto , 1000, São Bernardo do Campo, SP
3	201828181	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO(167)	INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR	Rua do Sacramento Rudge Ramos , 230, São Bernardo do Campo, SP
4	201827001	FILOSOFIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO(167)	INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR	Rua do Sacramento Rudge Ramos , 230, São Bernardo do Campo, SP
5	201833410	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO(167)	INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR	Rua do Sacramento Rudge Ramos , 230, São Bernardo do Campo, SP
6	201827002	MATEMÁTICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO(167)	INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR	Rua do Sacramento Rudge Ramos , 230, São Bernardo do Campo, SP
7	201827003	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO(167)	INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR	Av. Senador Vergueiro Jardim doMar , 1301, São Bernardo do Campo, SP
8	201830180	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO(167)	INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR	Rua do Sacramento Rudge Ramos , 230, São Bernardo do Campo, SP
9	201828759	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS(953)	CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE	Avenida Conselheiro Nébias Encruzilhada UNIMES - Campus II, 536, Santos, SP
10	201828182	HISTÓRIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS(953)	CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE	Avenida Conselheiro Nébias Encruzilhada UNIMES - Campus II, 536, Santos, SP
11	201828183	PEDAGOGIA (Licenciatura)	300 (trezentas)	UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS(953)	CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE	Avenida Conselheiro Nébias Encruzilhada UNIMES - Campus II, 536, Santos, SP
12	201829562	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	500 (quinhentas)	UNIVERSIDADE NILTON LINS(669)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR NILTON LINS	Av. Prof. Nilton Lins Parque das Laranjeiras , 3259, Manaus, AM
13	201828480	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	550 (quinhentas e cinquenta)	UNIVERSIDADE NILTON LINS(669)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR NILTON LINS	Av. Prof. Nilton Lins Parque das Laranjeiras , 3259, Manaus, AM
14	201829057	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	800 (oitocentas)	UNIVERSIDADE NILTON LINS(669)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR NILTON LINS	Av. Prof. Nilton Lins Parque das Laranjeiras , 3259, Manaus, AM
15	201830181	HISTÓRIA (Licenciatura)	280 (duzentas e oitenta)	UNIVERSIDADE NILTON LINS(669)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR NILTON LINS	Av. Prof. Nilton Lins Parque das Laranjeiras , 3259, Manaus, AM
16	201828481	PEDAGOGIA (Licenciatura)	600 (seiscentas)	UNIVERSIDADE NILTON LINS(669)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR NILTON LINS	Av. Prof. Nilton Lins Parque das Laranjeiras , 3259, Manaus, AM
17	201830688	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	300 (trezentas)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO(316)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Adolfo Pinto Barra Funda , 109, São Paulo, SP
18	201833411	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	490 (quatrocentas e noventa)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO(316)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Avenida Professor Luiz Ignácio Anhaia Mello Vila Prudente - até 2001 - lado ímpar, 1363, São Paulo, SP
19	201830922	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	300 (trezentas)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO(316)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Amador Bueno Santo Amaro , 389/491, São Paulo, SP
20	201830686	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	300 (trezentas)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO(316)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Vergueiro Liberdade , 235, São Paulo, SP
21	201830687	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	300 (trezentas)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO(316)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Diamantina Vila Maria , 302, São Paulo, SP
22	201829563	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	743 (setecentas e quarenta e três)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO(316)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Adolfo Pinto Barra Funda , 109, São Paulo, SP
23	201829564	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	560 (quinhentas e sessenta)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO(316)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Adolfo Pinto Barra Funda , 109, São Paulo, SP
24	201827642	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	780 (setecentas e oitenta)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO(316)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Diamantina Vila Maria , 302, São Paulo, SP
25	201829857	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	630 (seiscentas e trinta)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO(316)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Vergueiro Liberdade , 235, São Paulo, SP
26	201830923	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	350 (trezentas e cinquenta)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO(316)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Amador Bueno Santo Amaro , 389/491, São Paulo, SP
27	201831165	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO(316)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Diamantina Vila Maria , 302, São Paulo, SP
28	201831167	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO(316)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Amador Bueno Santo Amaro , 389/491, São Paulo, SP
29	201829858	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	350 (trezentas e cinquenta)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO(316)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Adolfo Pinto Barra Funda , 109, São Paulo, SP
30	201831166	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO(316)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Vergueiro Liberdade , 235, São Paulo, SP
31	201832712	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	280 (duzentas e oitenta)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO(316)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Adolfo Pinto Barra Funda , 109, São Paulo, SP
32	201833136	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	210 (duzentas e dez)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO(316)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Vergueiro Liberdade , 235, São Paulo, SP

33	201829859	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	485 (quatrocentas e oitenta e cinco)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO(316)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Diamantina Vila Maria , 302, São Paulo, SP
34	201830689	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	600 (seiscentas)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO(316)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Adolfo Pinto Barra Funda , 109, São Paulo, SP
35	201828184	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	770 (setecentas e setenta)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO(316)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Diamantina Vila Maria , 302, São Paulo, SP
36	201829565	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	560 (quinhentas e sessenta)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO(316)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Adolfo Pinto Barra Funda , 109, São Paulo, SP
37	201830924	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	280 (duzentas e oitenta)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO(316)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Amador Bueno Santo Amaro , 389/491, São Paulo, SP
38	201831168	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	770 (setecentas e setenta)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO(316)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Vergueiro Liberdade , 235, São Paulo, SP
39	201830925	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA (Bacharelado)	280 (duzentas e oitenta)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO(316)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Amador Bueno Santo Amaro , 389/491, São Paulo, SP
40	201831169	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA (Bacharelado)	280 (duzentas e oitenta)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO(316)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Adolfo Pinto Barra Funda , 109, São Paulo, SP
41	201829860	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO(316)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Vergueiro Liberdade , 235, São Paulo, SP
42	201828185	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA (Bacharelado)	520 (quinhentas e vinte)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO(316)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Diamantina Vila Maria , 302, São Paulo, SP
43	201830926	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	280 (duzentas e oitenta)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO(316)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Amador Bueno Santo Amaro , 389/491, São Paulo, SP
44	201830690	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	280 (duzentas e oitenta)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO(316)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Adolfo Pinto Barra Funda , 109, São Paulo, SP
45	201832713	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	280 (duzentas e oitenta)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO(316)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Diamantina Vila Maria , 302, São Paulo, SP
46	201832714	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	280 (duzentas e oitenta)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO(316)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Amador Bueno Santo Amaro , 389/491, São Paulo, SP
47	201832717	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	140 (cento e quarenta)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO(316)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Diamantina Vila Maria , 302, São Paulo, SP
48	201832716	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	140 (cento e quarenta)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO(316)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Vergueiro Liberdade , 235, São Paulo, SP
49	201832718	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	140 (cento e quarenta)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO(316)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Amador Bueno Santo Amaro , 389/491, São Paulo, SP
50	201833412	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	280 (duzentas e oitenta)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO(316)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Avenida Professor Luiz Ignácio Anhaia Mello Vila Prudente - até 2001 - lado ímpar, 1363, São Paulo, SP
51	201832715	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	280 (duzentas e oitenta)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO(316)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Adolfo Pinto Barra Funda , 109, São Paulo, SP
52	201833413	HISTÓRIA (Licenciatura)	140 (cento e quarenta)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO(316)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Vergueiro Liberdade , 235, São Paulo, SP
53	201829566	HISTÓRIA (Licenciatura)	280 (duzentas e oitenta)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO(316)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Adolfo Pinto Barra Funda , 109, São Paulo, SP
54	201830927	LETRAS - PORTUGUÊS (Licenciatura)	280 (duzentas e oitenta)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO(316)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Amador Bueno Santo Amaro , 389/491, São Paulo, SP
55	201829567	LETRAS - PORTUGUÊS (Licenciatura)	280 (duzentas e oitenta)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO(316)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Adolfo Pinto Barra Funda , 109, São Paulo, SP
56	201829568	MATEMÁTICA (Licenciatura)	140 (cento e quarenta)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO(316)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Adolfo Pinto Barra Funda , 109, São Paulo, SP
57	201830930	PEDAGOGIA (Licenciatura)	280 (duzentas e oitenta)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO(316)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Vergueiro Liberdade , 235, São Paulo, SP
58	201830929	PEDAGOGIA (Licenciatura)	280 (duzentas e oitenta)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO(316)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Diamantina Vila Maria , 302, São Paulo, SP
59	201830691	PEDAGOGIA (Licenciatura)	1965 (uma mil, novecentas e sessenta e cinco)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO(316)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Adolfo Pinto Barra Funda , 109, São Paulo, SP
60	201830928	PEDAGOGIA (Licenciatura)	548 (quinhentas e quarenta e oito)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO(316)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Amador Bueno Santo Amaro , 389/491, São Paulo, SP
61	201832719	QUÍMICA (Licenciatura)	140 (cento e quarenta)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO(316)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Adolfo Pinto Barra Funda , 109, São Paulo, SP
62	201830694	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	300 (trezentas)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO(316)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Diamantina Vila Maria , 302, São Paulo, SP
63	201830931	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	300 (trezentas)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO(316)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Amador Bueno Santo Amaro , 389/491, São Paulo, SP
64	201830692	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	300 (trezentas)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO(316)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Vergueiro Liberdade , 235, São Paulo, SP
65	201830693	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	300 (trezentas)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO(316)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Adolfo Pinto Barra Funda , 109, São Paulo, SP
66	201833414	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	350 (trezentas e cinquenta)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO(316)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Avenida Professor Luiz Ignácio Anhaia Mello Vila Prudente - até 2001 - lado ímpar, 1363, São Paulo, SP
67	201832720	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	210 (duzentas e dez)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO(316)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Amador Bueno Santo Amaro , 389/491, São Paulo, SP
68	201832509	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	490 (quatrocentas e noventa)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO(316)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Adolfo Pinto Barra Funda , 109, São Paulo, SP
69	201832507	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO(316)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Diamantina Vila Maria , 302, São Paulo, SP
70	201832508	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	350 (trezentas e cinquenta)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO(316)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	Rua Vergueiro Liberdade , 235, São Paulo, SP
71	201830695	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	85 (oitenta e cinco)	UNIVERSIDADE PARANAENSE(437)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA	Pav. Parigot de Souza Jardim Prada , 3636, Toledo, PR
72	201830696	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	87 (oitenta e sete)	UNIVERSIDADE PARANAENSE(437)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA	Avenida Brasil Zona 01 - de 851/852 a 1309/1310, 1123, Cianorte, PR
73	201829569	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	87 (oitenta e sete)	UNIVERSIDADE PARANAENSE(437)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA	Rua Rui Barbosa Centro - até 899/900, 611, Cascavel, PR
74	201829341	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	87 (oitenta e sete)	UNIVERSIDADE PARANAENSE(437)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA	Praça Mascarenha de Moraes Zona III , 4282, Umuarama, PR
75	201832311	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	152 (cento e cinquenta e duas)	UNIVERSIDADE PARANAENSE(437)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA	Av. Julio Assis Cavalheiro Industrial , 2000, Francisco Beltrão, PR
76	201830182	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE PARANAENSE(437)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA	Av. Julio Assis Cavalheiro Industrial , 2000, Francisco Beltrão, PR
77	201829058	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE PARANAENSE(437)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA	Pav. Parigot de Souza Jardim Prada , 3636, Toledo, PR
78	201832312	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE PARANAENSE(437)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA	Av. Julio Assis Cavalheiro Industrial , 2000, Francisco Beltrão, PR

79	201829342	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	244 (duzentas e quarenta e quatro)	UNIVERSIDADE PARANAENSE(437)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA	Praça Mascarenha de Moraes Zona III , 4282, Umuarama, PR
80	201831415	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE PARANAENSE(437)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA	Praça Mascarenha de Moraes Zona III , 4282, Umuarama, PR
81	201832313	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE PARANAENSE(437)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA	Rua Rui Barbosa Centro - até 899/900, 611, Cascavel, PR
82	201829059	HISTÓRIA (Licenciatura)	85 (oitenta e cinco)	UNIVERSIDADE PARANAENSE(437)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA	Rua Rui Barbosa Centro - até 899/900, 611, Cascavel, PR
83	201829343	HISTÓRIA (Licenciatura)	88 (oitenta e oito)	UNIVERSIDADE PARANAENSE(437)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA	Av. Julio Assis Cavalheiro Industrial , 2000, Francisco Beltrão, PR
84	201830698	PEDAGOGIA (Licenciatura)	85 (oitenta e cinco)	UNIVERSIDADE PARANAENSE(437)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA	Praça Mascarenha de Moraes Zona III , 4282, Umuarama, PR
85	201830697	PEDAGOGIA (Licenciatura)	84 (oitenta e quatro)	UNIVERSIDADE PARANAENSE(437)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA	Rua Carlos Gomes Centro , 558, Guaíra, PR
86	201830932	QUÍMICA INDUSTRIAL (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE PARANAENSE(437)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA	Praça Mascarenha de Moraes Zona III , 4282, Umuarama, PR
87	201828186	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	89 (oitenta e nove)	UNIVERSIDADE PARANAENSE(437)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA	Praça Mascarenha de Moraes Zona III , 4282, Umuarama, PR
88	201828187	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	86 (oitenta e seis)	UNIVERSIDADE PARANAENSE(437)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA	Rua Humberto Bruning Jardim Santos Dumont , 360, Paranavaí, PR
89	201829570	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE PARANAENSE(437)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA	Av. Julio Assis Cavalheiro Industrial , 2000, Francisco Beltrão, PR
90	201828482	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE PARANAENSE(437)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA	Rua Rui Barbosa Centro - até 899/900, 611, Cascavel, PR
91	201833416	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Carlos Consoni Jardim Canadá , 10, Ribeirão Preto, SP
92	201831649	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	115 (cento e quinze)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Independência Jardim Éden , 210, Sorocaba, SP
93	201831650	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	115 (cento e quinze)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Av. Senador César Lacerda de Vergueiro Ponta da Praia , 87, Santos, SP
94	201831648	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Yojiro Takaoka Aphavile , 3500, Santana de Parnaíba, SP
95	201831171	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	115 (cento e quinze)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Torres de Oliveira Jaguaré , 330, São Paulo, SP
96	201831170	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	115 (cento e quinze)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	SGAS QUADRA Asa Sul Conjunto B, 913, Brasília, DF
97	201833415	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	AV. COMENDADOR ENZO FERRARI JD. SWIFT , 280, Campinas, SP
98	201829574	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	690 (seiscentas e noventa)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Rodovia BR 153 Faz. Botafogo , Km 503, Goiânia, GO
99	201829573	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	690 (seiscentas e noventa)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Independência Jardim Éden , 210, Sorocaba, SP
100	201829572	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	690 (seiscentas e noventa)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Rua Luís Levorato. Quarteirão 2 / lado par .s/n. Jardim Marabá. Chácaras Bauruense , Km 335, Bauru, SP
101	201829571	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	690 (seiscentas e noventa)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	SGAS QUADRA Asa Sul Conjunto B, 913, Brasília, DF
102	201827644	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	690 (seiscentas e noventa)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	AV. COMENDADOR ENZO FERRARI JD. SWIFT , 280, Campinas, SP
103	201832911	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Av. Baguaçu Jardim Alvorada , 1939, Araçatuba, SP
104	201832913	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Francisco Manoel Vila Mathias , s/n°, Santos, SP
105	201831172	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	690 (seiscentas e noventa)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Marquês de São Vicente Água Branca , 3001, São Paulo, SP
106	201828483	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	690 (seiscentas e noventa)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Yojiro Takaoka Aphavile , 3500, Santana de Parnaíba, SP
107	201832912	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Armando Giassetti Vila Hortolândia , 577, Jundiaí, SP
108	201829861	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira Jardim Tarraf II , s/n, São José do Rio Preto, SP
109	201829862	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Rua Amazonas da Silva Vila Guilherme , 737, São Paulo, SP
110	201833417	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Rua Myrtes Spera Conceição Conjunto Nelson Marcondes , 301, Assis, SP
111	201827645	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Carlos Consoni Jardim Canadá , 10, Ribeirão Preto, SP
112	201827643	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Rua Doutor Bacelar Mirandópolis , 1212, São Paulo, SP
113	201829575	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	690 (seiscentas e noventa)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Rodovia Presidente Dutra Jardim Limoeiro Pista Sul, Km 157,5, São José dos Campos, SP
114	201829577	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Marquês de São Vicente Água Branca , 3001, São Paulo, SP
115	201828485	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Rua Amazonas da Silva Vila Guilherme , 737, São Paulo, SP
116	201828484	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Yojiro Takaoka Aphavile , 3500, Santana de Parnaíba, SP
117	201829060	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Rodovia BR 153 Faz. Botafogo , Km 503, Goiânia, GO
118	201827646	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Carlos Consoni Jardim Canadá , 10, Ribeirão Preto, SP
119	201829345	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Campinas Vila Independência , 1309, Limeira, SP
120	201829344	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Armando Giassetti Vila Hortolândia , 577, Jundiaí, SP
121	201829580	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Torres de Oliveira Jaguaré , 330, São Paulo, SP
122	201829579	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	RUA ANTONIO MACEDO PARQUE SÃO JORGE , 505, São Paulo, SP
123	201829578	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Rua Vergueiro Aclimação , 1211, São Paulo, SP
124	201829576	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Rua Francisco Bautista Jardim Santa Cruz Km 12 da Rodovia Anchieta, 300, São Paulo, SP
125	201828188	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Av. Baguaçu Jardim Alvorada , 1939, Araçatuba, SP

126	201828189	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Alberto Benassi Parque das Laranjeiras , 200, Araraquara, SP
127	201828190	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Rodovia Presidente Dutra Jardim Limoeiro Pista Sul, Km 157,5, São José dos Campos, SP
128	201828191	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	AV. COMENDADOR ENZO FERRARI JD. SWIFT , 280, Campinas, SP
129	201828192	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Francisco Manoel Vila Mathias , s/n°, Santos, SP
130	201828193	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira Jardim Tarraf II , s/n, São José do Rio Preto, SP
131	201828194	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Independência Jardim Éden , 210, Sorocaba, SP
132	201828195	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Rua Luís Levorato. Quarteirão 2 / lado par .s/n. Jardim Marabá. Chácaras Bauruense , Km 335, Bauru, SP
133	201828760	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Rua Cancioneiro Popular Santo Amaro , 210, São Paulo, SP
134	201831651	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	115 (cento e quinze)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Rodovia Presidente Dutra Jardim Limoeiro Pista Sul, Km 157,5, São José dos Campos, SP
135	201831881	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	115 (cento e quinze)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Rua Myrtes Spera Conceição Conjunto Nelson Marcondes , 301, Assis, SP
136	201832914	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Rodovia Presidente Dutra Jardim Limoeiro Pista Sul, Km 157,5, São José dos Campos, SP
137	201829870	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	115 (cento e quinze)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Carlos Consoni Jardim Canadá , 10, Ribeirão Preto, SP
138	201831882	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	115 (cento e quinze)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Marquês de São Vicente Água Branca , 3001, São Paulo, SP
139	201829868	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	115 (cento e quinze)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Marquês de São Vicente Água Branca , 3001, São Paulo, SP
140	201829867	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	115 (cento e quinze)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	AV. COMENDADOR ENZO FERRARI JD. SWIFT , 280, Campinas, SP
141	201829866	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	115 (cento e quinze)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Rua Myrtes Spera Conceição Conjunto Nelson Marcondes , 301, Assis, SP
142	201831886	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Independência Jardim Éden , 210, Sorocaba, SP
143	201833138	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Yojiro Takaoka Aphavile , 3500, Santana de Parnaíba, SP
144	201833137	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Yojiro Takaoka Aphavile , 3500, Santana de Parnaíba, SP
145	201829865	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Independência Jardim Éden , 210, Sorocaba, SP
146	201831885	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	SGAS QUADRA Asa Sul Conjunto B, 913, Brasília, DF
147	201831884	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	115 (cento e quinze)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	AV. COMENDADOR ENZO FERRARI JD. SWIFT , 280, Campinas, SP
148	201831883	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Av. Baguaçu Jardim Alvorada , 1939, Araçatuba, SP
149	201831887	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	115 (cento e quinze)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Carlos Consoni Jardim Canadá , 10, Ribeirão Preto, SP
150	201831888	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	115 (cento e quinze)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Rua Luís Levorato. Quarteirão 2 / lado par .s/n. Jardim Marabá. Chácaras Bauruense , Km 335, Bauru, SP
151	201829864	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	SGAS QUADRA Asa Sul Conjunto B, 913, Brasília, DF
152	201829863	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Av. Baguaçu Jardim Alvorada , 1939, Araçatuba, SP
153	201833420	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Av. Armando Glassetti Vila Hortolândia Trevo Itu/Itatiba, 557, Jundiaí, SP
154	201829869	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	115 (cento e quinze)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira Jardim Tarraf II , s/n, São José do Rio Preto, SP
155	201833419	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Rangel Pestana Vila Mathias , 147, Santos, SP
156	201833418	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Av. Armando Glassetti Vila Hortolândia Trevo Itu/Itatiba, 557, Jundiaí, SP
157	201829583	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	AV. COMENDADOR ENZO FERRARI JD. SWIFT , 280, Campinas, SP
158	201829877	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Rua Amazonas da Silva Vila Guilherme , 737, São Paulo, SP
159	201829878	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Rua Francisco Bautista Jardim Santa Cruz Km 12 da Rodovia Anchieta, 300, São Paulo, SP
160	201829879	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	115 (cento e quinze)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Santa Terezinha Centro , 160, São José do Rio Pardo, SP
161	201829880	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira Jardim Tarraf II , s/n, São José do Rio Preto, SP
162	201833421	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Av. Armando Glassetti Vila Hortolândia Trevo Itu/Itatiba, 557, Jundiaí, SP
163	201831173	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Campinas Vila Independência , 1309, Limeira, SP
164	201829588	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	SGAS QUADRA Asa Sul Conjunto B, 913, Brasília, DF
165	201829587	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Mário Ypiranga Parque 10 de Novembro , 4.390, Manaus, AM
166	201829586	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Rodovia BR 153 Faz. Botafogo , Km 503, Goiânia, GO

167	201829585	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.		RUA ANTONIO MACEDO PARQUE SÃO JORGE , 505, São Paulo, SP
168	201829584	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.		Avenida Independência Jardim Éden , 210, Sorocaba, SP
169	201829876	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.		Avenida Francisco Manoel Vila Mathias , s/n°, Santos, SP
170	201829582	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.		Avenida Torres de Oliveira Jaguaré , 330, São Paulo, SP
171	201829581	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	115 (cento e quinze)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.		Avenida Alberto Benassi Parque das Laranjeiras , 200, Araraquara, SP
172	201828486	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.		Avenida Marquês de São Vicente Água Branca , 3001, São Paulo, SP
173	201829871	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.		Rua Cancioneiro Popular Santo Amaro , 210, São Paulo, SP
174	201829872	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.		Avenida Yojiro Takaoka Aphavile , 3500, Santana de Parnaíba, SP
175	201829873	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.		Avenida Carlos Consoni Jardim Canadá , 10, Ribeirão Preto, SP
176	201829874	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.		Rodovia Presidente Dutra Jardim Limoeiro Pista Sul, Km 157,5, São José dos Campos, SP
177	201829875	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.		Rua Apeninos Aclimação , 267, São Paulo, SP
178	201832921	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	575 (quinhentas e setenta e cinco)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.		Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira Jardim Tarraf II , s/n, São José do Rio Preto, SP
179	201832919	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.		Santa Terezinha Centro , 160, São José do Rio Pardo, SP
180	201832918	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	1150 (uma mil, cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.		Rodovia Presidente Dutra Jardim Limoeiro Pista Sul, Km 157,5, São José dos Campos, SP
181	201832917	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.		Avenida Campinas Vila Independência , 1309, Limeira, SP
182	201831416	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	1150 (uma mil, cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.		RUA ANTONIO MACEDO PARQUE SÃO JORGE , 505, São Paulo, SP
183	201832924	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.		Avenida Mário Ypiranga Parque 10 de Novembro , 4.390, Manaus, AM
184	201831174	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	1150 (uma mil, cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.		Avenida Marquês de São Vicente Água Branca , 3001, São Paulo, SP
185	201832925	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	1150 (uma mil, cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.		Rodovia BR 153 Faz. Botafogo , Km 503, Goiânia, GO
186	201832926	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.		Avenida Alberto Benassi Parque das Laranjeiras , 200, Araraquara, SP
187	201828762	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.		Avenida Yojiro Takaoka Aphavile , 3500, Santana de Parnaíba, SP
188	201828764	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	1150 (uma mil, cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.		Avenida Carlos Consoni Jardim Canadá , 10, Ribeirão Preto, SP
189	201828761	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.		Rua Doutor Bacelar Mirandópolis , 1212, São Paulo, SP
190	201832916	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	1150 (uma mil, cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.		Avenida Independência Jardim Éden , 210, Sorocaba, SP
191	201833422	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.		Av. Baguaçu Jardim Alvorada , 1939, Araçatuba, SP
192	201828763	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	1150 (uma mil, cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.		AV. COMENDADOR ENZO FERRARI JD. SWIFT , 280, Campinas, SP
193	201829881	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	1150 (uma mil, cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.		SGAS QUADRA Asa Sul Conjunto B, 913, Brasília, DF
194	201832922	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.		Avenida Armando Giassetti Vila Hortolândia , 577, Jundiaí, SP
195	201832920	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	1150 (uma mil, cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.		Rua Luís Levorato. Quarteirão 2 / lado par .s/n. Jardim Marabá. Chácaras Bauruense , Km 335, Bauru, SP
196	201832923	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.		Avenida Francisco Manoel Vila Mathias , s/n°, Santos, SP
197	201832915	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.		Rua Myrtes Spera Conceição Conjunto Nelson Marcondes , 301, Assis, SP
198	201829589	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.		Rodovia Presidente Dutra Jardim Limoeiro Pista Sul, Km 157,5, São José dos Campos, SP
199	201829596	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.		AV. COMENDADOR ENZO FERRARI JD. SWIFT , 280, Campinas, SP
200	201832927	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	250 (duzentas e cinquenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.		Rua Myrtes Spera Conceição Conjunto Nelson Marcondes , 301, Assis, SP
201	201831175	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.		Avenida Marquês de São Vicente Água Branca , 3001, São Paulo, SP
202	201829882	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.		Avenida Campinas Vila Independência , 1309, Limeira, SP
203	201829590	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.		Rua Luís Levorato. Quarteirão 2 / lado par .s/n. Jardim Marabá. Chácaras Bauruense , Km 335, Bauru, SP
204	201829591	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.		SGAS QUADRA Asa Sul Conjunto B, 913, Brasília, DF

205	201829592	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Rodovia Presidente Dutra Jardim Limoeiro Pista Sul, Km 157,5, São José dos Campos, SP
206	201829593	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Independência Jardim Éden , 210, Sorocaba, SP
207	201829594	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Alberto Benassi Parque das Laranjeiras , 200, Araraquara, SP
208	201829595	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Armando Giassetti Vila Hortolândia , 577, Jundiaí, SP
209	201829597	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Mário Ypiranga Parque 10 de Novembro , 4.390, Manaus, AM
210	201831417	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	RUA ANTONIO MACEDO PARQUE SÃO JORGE , 505, São Paulo, SP
211	201828765	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Yojiro Takaoka Aphavile , 3500, Santana de Parnaíba, SP
212	201828766	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Carlos Consoni Jardim Canadá , 10, Ribeirão Preto, SP
213	201833423	ENGENHARIA DE PETRÓLEO (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	AV. COMENDADOR ENZO FERRARI JD. SWIFT , 280, Campinas, SP
214	201830458	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Armando Giassetti Vila Hortolândia , 577, Jundiaí, SP
215	201829883	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Campinas Vila Independência , 1309, Limeira, SP
216	201829884	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira Jardim Tarraf II , s/n, São José do Rio Preto, SP
217	201829885	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Rua Luís Levorato. Quarteirão 2 / lado par .s/n. Jardim Marabá. Chácaras Bauruense , Km 335, Bauru, SP
218	201831176	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Marquês de São Vicente Água Branca , 3001, São Paulo, SP
219	201829886	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Francisco Manoel Vila Mathias , s/n°, Santos, SP
220	201833424	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Independência Jardim Éden , 210, Sorocaba, SP
221	201829887	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Alberto Benassi Parque das Laranjeiras , 200, Araraquara, SP
222	201828770	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	AV. COMENDADOR ENZO FERRARI JD. SWIFT , 280, Campinas, SP
223	201828769	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Yojiro Takaoka Aphavile , 3500, Santana de Parnaíba, SP
224	201828768	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Carlos Consoni Jardim Canadá , 10, Ribeirão Preto, SP
225	201831418	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	RUA ANTONIO MACEDO PARQUE SÃO JORGE , 505, São Paulo, SP
226	201828767	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Rua Doutor Bacelar Mirandópolis , 1212, São Paulo, SP
227	201829599	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Armando Giassetti Vila Hortolândia , 577, Jundiaí, SP
228	201828772	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Rua Doutor Bacelar Mirandópolis , 1212, São Paulo, SP
229	201828773	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Yojiro Takaoka Aphavile , 3500, Santana de Parnaíba, SP
230	201829602	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Rodovia Presidente Dutra Jardim Limoeiro Pista Sul, Km 157,5, São José dos Campos, SP
231	201829601	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Mário Ypiranga Parque 10 de Novembro , 4.390, Manaus, AM
232	201829600	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	SGAS QUADRA Asa Sul Conjunto B, 913, Brasília, DF
233	201829598	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Rua Luís Levorato. Quarteirão 2 / lado par .s/n. Jardim Marabá. Chácaras Bauruense , Km 335, Bauru, SP
234	201831177	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Marquês de São Vicente Água Branca , 3001, São Paulo, SP
235	201831419	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	RUA ANTONIO MACEDO PARQUE SÃO JORGE , 505, São Paulo, SP
236	201828771	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	AV. COMENDADOR ENZO FERRARI JD. SWIFT , 280, Campinas, SP
237	201828774	ENGENHARIA ELETRÔNICA (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Carlos Consoni Jardim Canadá , 10, Ribeirão Preto, SP
238	201832929	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Rua Miguel Guidotti Parque Egisto Ragazzo , 405, Limeira, SP
239	201832930	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Santa Terezinha Centro , 160, São José do Rio Pardo, SP
240	201833427	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Av. Baguaçu Jardim Alvorada , 1939, Araçatuba, SP
241	201832933	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Independência Jardim Éden , 210, Sorocaba, SP
242	201832928	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	AV. COMENDADOR ENZO FERRARI JD. SWIFT , 280, Campinas, SP
243	201832932	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Alberto Benassi Parque das Laranjeiras , 200, Araraquara, SP
244	201832934	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Yojiro Takaoka Aphavile , 3500, Santana de Parnaíba, SP
245	201832935	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Francisco Manoel Vila Mathias , s/n°, Santos, SP
246	201832936	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Rua Luís Levorato. Quarteirão 2 / lado par .s/n. Jardim Marabá. Chácaras Bauruense , Km 335, Bauru, SP
247	201832931	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira Jardim Tarraf II , s/n, São José do Rio Preto, SP
248	201832937	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Armando Giassetti Vila Hortolândia , 577, Jundiaí, SP

249	201828775	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Rua Doutor Bacelar Mirandópolis , 1212, São Paulo, SP
250	201832938	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Rua Myrtes Spera Conceição Conjunto Nelson Marcondes , 301, Assis, SP
251	201833425	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	920 (novecentas e vinte)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Carlos Consoni Jardim Canadá , 10, Ribeirão Preto, SP
252	201833426	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	920 (novecentas e vinte)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Rodovia BR 153 Faz. Botafogo , Km 503, Goiânia, GO
253	201829603	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Mário Ypiranga Parque 10 de Novembro , 4.390, Manaus, AM
254	201829888	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	115 (cento e quinze)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Independência Jardim Éden , 210, Sorocaba, SP
255	201833428	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** (Tecnológico)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Yojiro Takaoka Aphavile , 3500, Santana de Parnaíba, SP
256	201829346	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	SGAS QUADRA Asa Sul Conjunto B, 913, Brasília, DF
257	201829889	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Rodovia Presidente Dutra Jardim Limoeiro Pista Sul, Km 157,5, São José dos Campos, SP
258	201829890	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Francisco Manoel Vila Mathias , s/n°, Santos, SP
259	201828196	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	AV. COMENDADOR ENZO FERRARI JD. SWIFT , 280, Campinas, SP
260	201829604	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Independência Jardim Éden , 210, Sorocaba, SP
261	201829605	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Rua Cancioneiro Popular Santo Amaro , 210, São Paulo, SP
262	201827647	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Rua Apeninos Aclimação , 267, São Paulo, SP
263	201829891	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Marquês de São Vicente Água Branca , 3001, São Paulo, SP
264	201829892	MATEMÁTICA (Licenciatura)	115 (cento e quinze)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Rua Cancioneiro Popular Santo Amaro , 210, São Paulo, SP
265	201833429	MATEMÁTICA (Licenciatura)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	SGAS QUADRA Asa Sul Conjunto B, 913, Brasília, DF
266	201829614	PEDAGOGIA (Licenciatura)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Yojiro Takaoka Aphavile , 3500, Santana de Parnaíba, SP
267	201828776	PEDAGOGIA (Licenciatura)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Rua Apeninos Aclimação , 267, São Paulo, SP
268	201829893	PEDAGOGIA (Licenciatura)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Santa Terezinha Centro , 160, São José do Rio Pardo, SP
269	201829347	PEDAGOGIA (Licenciatura)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	SGAS QUADRA Asa Sul Conjunto B, 913, Brasília, DF
270	201827648	PEDAGOGIA (Licenciatura)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Carlos Consoni Jardim Canadá , 10, Ribeirão Preto, SP
271	201828197	PEDAGOGIA (Licenciatura)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	AV. COMENDADOR ENZO FERRARI JD. SWIFT , 280, Campinas, SP
272	201829894	PEDAGOGIA (Licenciatura)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira Jardim Tarraf II , s/n, São José do Rio Preto, SP
273	201829895	PEDAGOGIA (Licenciatura)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Rua Myrtes Spera Conceição Conjunto Nelson Marcondes , 301, Assis, SP
274	201829348	PEDAGOGIA (Licenciatura)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Mário Ypiranga Parque 10 de Novembro , 4.390, Manaus, AM
275	201829606	PEDAGOGIA (Licenciatura)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Rua Luís Levorato. Quarteirão 2 / lado par .s/n. Jardim Marabá. Chácaras Bauruense , Km 335, Bauru, SP
276	201829607	PEDAGOGIA (Licenciatura)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Rua Cancioneiro Popular Santo Amaro , 210, São Paulo, SP
277	201829608	PEDAGOGIA (Licenciatura)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	RUA ANTONIO MACEDO PARQUE SÃO JORGE , 505, São Paulo, SP
278	201829609	PEDAGOGIA (Licenciatura)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Armando Giassetti Vila Hortolândia , 577, Jundiaí, SP
279	201829896	PEDAGOGIA (Licenciatura)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Rua Amazonas da Silva Vila Guilherme , 737, São Paulo, SP
280	201829615	PEDAGOGIA (Licenciatura)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Francisco Manoel Vila Mathias , s/n°, Santos, SP
281	201829610	PEDAGOGIA (Licenciatura)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Rodovia Presidente Dutra Jardim Limoeiro Pista Sul, Km 157,5, São José dos Campos, SP
282	201829611	PEDAGOGIA (Licenciatura)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Rua Francisco Bautista Jardim Santa Cruz Km 12 da Rodovia Anchieta, 300, São Paulo, SP
283	201829612	PEDAGOGIA (Licenciatura)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Independência Jardim Éden , 210, Sorocaba, SP
284	201829613	PEDAGOGIA (Licenciatura)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Alberto Benassi Parque das Laranjeiras , 200, Araraquara, SP
285	201828487	PEDAGOGIA (Licenciatura)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Marquês de São Vicente Água Branca , 3001, São Paulo, SP
286	201829616	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Rua Apeninos Aclimação , 267, São Paulo, SP
287	201828777	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Rua Cancioneiro Popular Santo Amaro , 210, São Paulo, SP
288	201829897	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	115 (cento e quinze)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Yojiro Takaoka Aphavile , 3500, Santana de Parnaíba, SP
289	201828488	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	Avenida Marquês de São Vicente Água Branca , 3001, São Paulo, SP
290	201829061	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	SGAS QUADRA Asa Sul Conjunto B, 913, Brasília, DF
291	201827649	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA(322)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	AV. COMENDADOR ENZO FERRARI JD. SWIFT , 280, Campinas, SP
292	201827651	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR(298)	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	Rodovia Pr-218 - Km 01. Saída Astorga .S/N.Jardim Universitário. Jardim Universitário , Km 01, Arapongas, PR

293	201827650	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR(298)	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	Avenida Paris Parque Residencial João Piza , 675, Londrina, PR
294	201828778	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR(298)	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	Rua Edwy Taques de Araújo Jardim Burle Marx , 900, Londrina, PR
295	201828779	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR(298)	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	Rua Edwy Taques de Araújo Jardim Burle Marx , 900, Londrina, PR
296	201828198	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR(298)	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	Rodovia Pr-218 - Km 01. Saída Astorga .S/N.Jardim Universitário. Jardim Universitário , Km 01, Arapongas, PR
297	201828199	PEDAGOGIA (Licenciatura)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR(298)	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	Avenida Paris Parque Residencial João Piza , 675, Londrina, PR
298	201830183	QUÍMICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR(298)	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	Avenida Paris Parque Residencial João Piza , 675, Londrina, PR
299	201829062	QUÍMICA (Bacharelado)	110 (cento e dez)	UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR(298)	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	Rodovia Pr-218 - Km 01. Saída Astorga .S/N.Jardim Universitário. Jardim Universitário , Km 01, Arapongas, PR
300	201828780	QUÍMICA (Licenciatura)	110 (cento e dez)	UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR(298)	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	Rodovia Pr-218 - Km 01. Saída Astorga .S/N.Jardim Universitário. Jardim Universitário , Km 01, Arapongas, PR
301	201833430	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	100 (cem)	UNIVERSIDADE POSITIVO(1042)	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA	Rua Anne Frank Hauer , 1919, Curitiba, PR
302	201831420	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE POSITIVO(1042)	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA	Alferes Ângelo Sampaio Mercês Colégio Positivo, 2300, Curitiba, PR
303	201832721	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	100 (cem)	UNIVERSIDADE POSITIVO(1042)	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA	Senador Accioly Filho Cidade Industrial de Curitiba , 565 , Curitiba, PR
304	201828489	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	210 (duzentas e dez)	UNIVERSIDADE POSITIVO(1042)	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA	Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza Campo Comprido Universidade Positivo - Campus SEDE, 5.300, Curitiba, PR
305	201831889	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE POSITIVO(1042)	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA	Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza Campo Comprido Universidade Positivo - Campus SEDE, 5.300, Curitiba, PR
306	201828490	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE POSITIVO(1042)	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA	Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza Campo Comprido Universidade Positivo - Campus SEDE, 5.300, Curitiba, PR
307	201828491	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	140 (cento e quarenta)	UNIVERSIDADE POSITIVO(1042)	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA	Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza Campo Comprido Universidade Positivo - Campus SEDE, 5.300, Curitiba, PR
308	201828492	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE POSITIVO(1042)	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA	Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza Campo Comprido Universidade Positivo - Campus SEDE, 5.300, Curitiba, PR
309	201828493	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	UNIVERSIDADE POSITIVO(1042)	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA	Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza Campo Comprido Universidade Positivo - Campus SEDE, 5.300, Curitiba, PR
310	201832722	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	UNIVERSIDADE POSITIVO(1042)	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA	Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza Campo Comprido Universidade Positivo - Campus SEDE, 5.300, Curitiba, PR
311	201828494	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	UNIVERSIDADE POSITIVO(1042)	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA	Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza Campo Comprido Universidade Positivo - Campus SEDE, 5.300, Curitiba, PR
312	201828495	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	280 (duzentas e oitenta)	UNIVERSIDADE POSITIVO(1042)	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA	Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza Campo Comprido Universidade Positivo - Campus SEDE, 5.300, Curitiba, PR
313	201831421	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE POSITIVO(1042)	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA	Alferes Ângelo Sampaio Mercês Colégio Positivo, 2300, Curitiba, PR
314	201832723	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE POSITIVO(1042)	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA	Senador Accioly Filho Cidade Industrial de Curitiba , 565 , Curitiba, PR
315	201832724	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE POSITIVO(1042)	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA	Senador Accioly Filho Cidade Industrial de Curitiba , 565 , Curitiba, PR
316	201830699	PEDAGOGIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE POSITIVO(1042)	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA	Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza Campo Comprido Universidade Positivo - Campus SEDE, 5.300, Curitiba, PR
317	201827948	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	130 (cento e trinta)	UNIVERSIDADE POSITIVO(1042)	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA	Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza Campo Comprido Universidade Positivo - Campus SEDE, 5.300, Curitiba, PR
318	201832725	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE POTIGUAR(718)	APEC - SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	Rua João da Escócia Nova Betânia , 1.561, Mossoró, RN
319	201828200	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE POTIGUAR(718)	APEC - SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	Avenida Engenheiro Roberto Freire Capim Macio , 2184, Natal, RN

320	201833139	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE POTIGUAR(718)	APEC - SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	Avenida Senador Salgado Filho Lagoa Nova , 1.610, Natal, RN
321	201828201	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE POTIGUAR(718)	APEC - SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	Avenida Senador Salgado Filho Lagoa Nova , 1.610, Natal, RN
322	201828202	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	1000 (uma mil)	UNIVERSIDADE POTIGUAR(718)	APEC - SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	Avenida Nascimento de Castro DIX-SEPT Rosado , 1.597, Natal, RN
323	201828203	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE POTIGUAR(718)	APEC - SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	Avenida Nascimento de Castro DIX-SEPT Rosado , 1.597, Natal, RN
324	201832510	ENGENHARIA DE PETRÓLEO E GÁS (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE POTIGUAR(718)	APEC - SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	Avenida Nascimento de Castro DIX-SEPT Rosado , 1.597, Natal, RN
325	201832726	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE POTIGUAR(718)	APEC - SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	Rua João da Escócia Nova Betânia , 1.561, Mossoró, RN
326	201833431	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE POTIGUAR(718)	APEC - SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	Avenida Nascimento de Castro DIX-SEPT Rosado , 1.597, Natal, RN
327	201828496	HISTÓRIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE POTIGUAR(718)	APEC - SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	Av. Floriano Peixoto Petrópolis , 295, Natal, RN
328	201828204	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE POTIGUAR(718)	APEC - SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	Av. Floriano Peixoto Petrópolis , 295, Natal, RN
329	201828781	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE POTIGUAR(718)	APEC - SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	Av. Floriano Peixoto Petrópolis , 295, Natal, RN
330	201829063	PEDAGOGIA (Licenciatura)	170 (cento e setenta)	UNIVERSIDADE POTIGUAR(718)	APEC - SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	Av. Floriano Peixoto Petrópolis , 295, Natal, RN
331	201828497	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE POTIGUAR(718)	APEC - SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	Avenida Engenheiro Roberto Freire Capim Macio , 2184, Natal, RN
332	201833140	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE(22)	INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE	Rua da Consolação Consolação Campus São Paulo, 896, São Paulo, SP
333	201827004	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	480 (quatrocentas e oitenta)	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE(22)	INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE	Rua da Consolação Consolação Campus São Paulo, 896, São Paulo, SP
334	201828205	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE(22)	INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE	Rua da Consolação Consolação Campus São Paulo, 896, São Paulo, SP
335	201827005	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE(22)	INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE	Rua da Consolação Consolação Campus São Paulo, 896, São Paulo, SP
336	201831652	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE(22)	INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE	Rua da Consolação Consolação Campus São Paulo, 896, São Paulo, SP
337	201827006	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	500 (quinhentas)	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE(22)	INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE	Rua da Consolação Consolação Campus São Paulo, 896, São Paulo, SP
338	201829064	ENGENHARIA DE MATERIAIS (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE(22)	INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE	Rua da Consolação Consolação Campus São Paulo, 896, São Paulo, SP
339	201829617	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	340 (trezentas e quarenta)	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE(22)	INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE	Rua da Consolação Consolação Campus São Paulo, 896, São Paulo, SP
340	201829065	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE(22)	INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE	Rua da Consolação Consolação Campus São Paulo, 896, São Paulo, SP
341	201827007	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE(22)	INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE	Rua da Consolação Consolação Campus São Paulo, 896, São Paulo, SP
342	201828206	FILOSOFIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE(22)	INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE	Rua da Consolação Consolação Campus São Paulo, 896, São Paulo, SP
343	201828782	LETRAS PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE(22)	INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE	Rua da Consolação Consolação Campus São Paulo, 896, São Paulo, SP
344	201831890	LETRAS PORTUGUÊS E INGLÊS (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE(22)	INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE	Rua da Consolação Consolação Campus São Paulo, 896, São Paulo, SP
345	201828783	MATEMÁTICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE(22)	INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE	Rua da Consolação Consolação Campus São Paulo, 896, São Paulo, SP
346	201827008	PEDAGOGIA (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE(22)	INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE	Rua da Consolação Consolação Campus São Paulo, 896, São Paulo, SP
347	201827009	QUÍMICA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE(22)	INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE	Rua da Consolação Consolação Campus São Paulo, 896, São Paulo, SP
348	201831653	QUÍMICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE(22)	INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE	Rua da Consolação Consolação Campus São Paulo, 896, São Paulo, SP
349	201828498	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	360 (trezentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE(22)	INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE	Rua da Consolação Consolação Campus São Paulo, 896, São Paulo, SP
350	201828499	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS(308)	FUNDACAO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS	Rodovia MG 338 Km12 Colônia Rodrigo Silva , s/n, Barbacena, MG
351	201830184	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS(308)	FUNDACAO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS	Rodovia MG 338 Km12 Colônia Rodrigo Silva , s/n, Barbacena, MG
352	201830933	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL(532)	FUNDACAO DE INTEGRACAO, DESENVOLVIMENTO E EDUCACAO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FIDENE	Rua São Francisco São Geraldo , 501, Ijuí, RS
353	201830934	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL(532)	FUNDACAO DE INTEGRACAO, DESENVOLVIMENTO E EDUCACAO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FIDENE	RS 344 - Km 39 Alto da Timbaúva Campus Santa Rosa, S/N, Santa Rosa, RS
354	201831891	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL(532)	FUNDACAO DE INTEGRACAO, DESENVOLVIMENTO E EDUCACAO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FIDENE	Rua do Comércio Universitário , 3000, Ijuí, RS

355	201829618	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL(532)	FUNDACAO DE INTEGRACAO, DESENVOLVIMENTO E EDUCACAO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FIDENE	Rua do Comércio Universitário , 3000, Ijuí, RS
356	201827652	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL(532)	FUNDACAO DE INTEGRACAO, DESENVOLVIMENTO E EDUCACAO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FIDENE	Rua São Francisco São Geraldo , 501, Ijuí, RS
357	201827653	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL(532)	FUNDACAO DE INTEGRACAO, DESENVOLVIMENTO E EDUCACAO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FIDENE	RS 344 - Km 39 Alto da Timbaúva Campus Santa Rosa, S/N, Santa Rosa, RS
358	201828207	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL(532)	FUNDACAO DE INTEGRACAO, DESENVOLVIMENTO E EDUCACAO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FIDENE	Rua do Comércio Universitário , 3000, Ijuí, RS
359	201832314	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL(532)	FUNDACAO DE INTEGRACAO, DESENVOLVIMENTO E EDUCACAO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FIDENE	RS 344 - Km 39 Alto da Timbaúva Campus Santa Rosa, S/N, Santa Rosa, RS
360	201832727	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL(532)	FUNDACAO DE INTEGRACAO, DESENVOLVIMENTO E EDUCACAO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FIDENE	RS 344 - Km 39 Alto da Timbaúva Campus Santa Rosa, S/N, Santa Rosa, RS
361	201827654	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL(532)	FUNDACAO DE INTEGRACAO, DESENVOLVIMENTO E EDUCACAO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FIDENE	Rua São Francisco São Geraldo , 501, Ijuí, RS
362	201827655	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	110 (cento e dez)	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL(532)	FUNDACAO DE INTEGRACAO, DESENVOLVIMENTO E EDUCACAO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FIDENE	Rua Pref. Rudi Franke Arco-Íris Campus Panambi, 540, Panambi, RS
363	201829898	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL(532)	FUNDACAO DE INTEGRACAO, DESENVOLVIMENTO E EDUCACAO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FIDENE	Rua do Comércio Universitário , 3000, Ijuí, RS
364	201828208	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL(532)	FUNDACAO DE INTEGRACAO, DESENVOLVIMENTO E EDUCACAO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FIDENE	Rua São Francisco São Geraldo , 501, Ijuí, RS
365	201830459	PEDAGOGIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL(532)	FUNDACAO DE INTEGRACAO, DESENVOLVIMENTO E EDUCACAO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FIDENE	Rua do Comércio Universitário , 3000, Ijuí, RS
366	201829066	PEDAGOGIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL(532)	FUNDACAO DE INTEGRACAO, DESENVOLVIMENTO E EDUCACAO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FIDENE	RS 344 - Km 39 Alto da Timbaúva Campus Santa Rosa, S/N, Santa Rosa, RS
367	201832511	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES(423)	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA	Av. Universidade das Missões Universitário , 464, Santo Ângelo, RS
368	201829067	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	35 (trinta e cinco)	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES(423)	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA	Av. Batista Bonotto Sobrinho, São Vicente Campus de Santiago, s/n, Santiago, RS
369	201829621	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES(423)	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA	RS 331 Demolinder , s/n, Erechim, RS
370	201829619	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES(423)	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA	Av. Universidade das Missões Universitário , 464, Santo Ângelo, RS
371	201829620	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	35 (trinta e cinco)	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES(423)	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA	Av. Batista Bonotto Sobrinho, São Vicente Campus de Santiago, s/n, Santiago, RS
372	201829622	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	35 (trinta e cinco)	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES(423)	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA	Rua Assis Brasil Itapagé Campus de Frederico Westphalen, 709, Frederico Westphalen, RS
373	201829068	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES(423)	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA	Av. Batista Bonotto Sobrinho, São Vicente Campus de Santiago, s/n, Santiago, RS
374	201833142	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES(423)	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA	Av. Universidade das Missões Universitário , 464, Santo Ângelo, RS
375	201829899	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES(423)	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA	Avenida Sete de Setembro Centro , 1621, Erechim, RS
376	201828209	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES(423)	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA	Rua Assis Brasil Itapagé Campus de Frederico Westphalen, 709, Frederico Westphalen, RS
377	201833143	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES(423)	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA	Rua Assis Brasil Itapagé Campus de Frederico Westphalen, 709, Frederico Westphalen, RS
378	201827656	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES(423)	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA	Avenida Sete de Setembro Centro , 1621, Erechim, RS
379	201827657	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES(423)	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA	Av. Universidade das Missões Universitário , 464, Santo Ângelo, RS
380	201831178	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES(423)	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA	Rua Assis Brasil Itapagé Campus de Frederico Westphalen, 709, Frederico Westphalen, RS
381	201829623	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES(423)	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA	Av. Universidade das Missões Universitário , 464, Santo Ângelo, RS
382	201832939	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES(423)	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA	Av. Batista Bonotto Sobrinho, São Vicente Campus de Santiago, s/n, Santiago, RS
383	201829900	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES(423)	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA	Avenida Sete de Setembro Centro , 1621, Erechim, RS

384	201833144	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES(423)	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA	Rua Assis Brasil Itapagé Campus de Frederico Westphalen, 709, Frederico Westphalen, RS
385	201832512	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES(423)	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA	RS 331 Demolinder , s/n, Erechim, RS
386	201827658	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES(423)	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA	Av. Universidade das Missões Universitário , 464, Santo Ângelo, RS
387	201827659	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES(423)	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA	Avenida Sete de Setembro Centro , 1621, Erechim, RS
388	201833145	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES(423)	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA	Rua Assis Brasil Itapagé Campus de Frederico Westphalen, 709, Frederico Westphalen, RS
389	201832513	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	35 (trinta e cinco)	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES(423)	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA	Rua José Bonifácio Centro Extensão de São Luiz Gonzaga, 3149, São Luiz Gonzaga, RS
390	201833146	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES(423)	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA	Av. Universidade das Missões Universitário , 464, Santo Ângelo, RS
391	201833147	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES(423)	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA	RS 331 Demolinder , s/n, Erechim, RS
392	201833148	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES(423)	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA	Av. Universidade das Missões Universitário , 464, Santo Ângelo, RS
393	201832940	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES(423)	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA	Rua Assis Brasil Itapagé Campus de Frederico Westphalen, 709, Frederico Westphalen, RS
394	201833149	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES(423)	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA	Av. Batista Bonotto Sobrinho, São Vicente Campus de Santiago, s/n, Santiago, RS
395	201827660	MATEMÁTICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES(423)	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA	Av. Universidade das Missões Universitário , 464, Santo Ângelo, RS
396	201827661	MATEMÁTICA (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES(423)	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA	Rua Assis Brasil Itapagé Campus de Frederico Westphalen, 709, Frederico Westphalen, RS
397	201827664	PEDAGOGIA (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES(423)	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA	Avenida Sete de Setembro Centro , 1621, Erechim, RS
398	201828210	PEDAGOGIA (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES(423)	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA	Av. Batista Bonotto Sobrinho, São Vicente Campus de Santiago, s/n, Santiago, RS
399	201827663	PEDAGOGIA (Licenciatura)	35 (trinta e cinco)	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES(423)	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA	Rua Assis Brasil Itapagé Campus de Frederico Westphalen, 709, Frederico Westphalen, RS
400	201827662	PEDAGOGIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES(423)	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA	Av. Universidade das Missões Universitário , 464, Santo Ângelo, RS
401	201829625	QUÍMICA (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES(423)	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA	Rua Assis Brasil Itapagé Campus de Frederico Westphalen, 709, Frederico Westphalen, RS
402	201829624	QUÍMICA (Bacharelado)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES(423)	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA	Avenida Sete de Setembro Centro , 1621, Erechim, RS
403	201830185	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES(423)	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA	Av. Universidade das Missões Universitário , 464, Santo Ângelo, RS
404	201833141	ARQUITETURA E URBANISMO	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES(423)	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA	Rua Assis Brasil Itapagé Campus de Frederico Westphalen, 709, Frederico Westphalen, RS
405	201829626	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	400 (quatrocentas)	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA(663)	ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA	Avenida Osvaldo Cardoso de Melo Centro - até 946 - lado par, 856/904, Campos dos Goytacazes, RJ
406	201829627	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	400 (quatrocentas)	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA(663)	ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA	Rua Lambari Trindade Térreo, 10, São Gonçalo, RJ
407	201829628	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	400 (quatrocentas)	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA(663)	ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA	Rua Paru Renascença - de 646/647 ao fim, 784, Belo Horizonte, MG
408	201828212	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	400 (quatrocentas)	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA(663)	ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA	Rua Marechal Deodoro Centro , 211/263, Niterói, RJ
409	201828211	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	400 (quatrocentas)	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA(663)	ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA	Rua Lambari Trindade Térreo, 10, São Gonçalo, RJ
410	201831654	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	400 (quatrocentas)	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA(663)	ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes Imbiribeira , 2159, Recife, PE
411	201829901	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	400 (quatrocentas)	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA(663)	ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA	Av. Cora Coralina, Qd. F-25 Setor Sul , Lote 40, Goiânia, GO
412	201829629	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	400 (quatrocentas)	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA(663)	ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA	Avenida dos Andradas Jardim Gloria , 731, Juiz de Fora, MG
413	201828213	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	400 (quatrocentas)	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA(663)	ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA	Avenida Osvaldo Cardoso de Melo Centro - até 946 - lado par, 856/904, Campos dos Goytacazes, RJ
414	201833150	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	400 (quatrocentas)	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA(663)	ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA	Rua Marechal Deodoro Centro , 211/263, Niterói, RJ
415	201833151	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	400 (quatrocentas)	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA(663)	ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA	Rua Lambari Trindade Térreo, 10, São Gonçalo, RJ
416	201829069	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	800 (oitocentas)	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA(663)	ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA	Rua Marechal Deodoro Centro , 211/263, Niterói, RJ

417	201830186	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA(663)	ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA	Avenida Antônio Carlos Magalhães Pituba - lado par, 2.728, Salvador, BA
418	201829902	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	800 (oitocentas)	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA(663)	ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA	Rua Lambari Trindade Térreo, 10, São Gonçalo, RJ
419	201830187	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	800 (oitocentas)	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA(663)	ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes Imbiribeira , 2159, Recife, PE
420	201829349	PEDAGOGIA (Licenciatura)	400 (quatrocentas)	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA(663)	ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA	Avenida Osvaldo Cardoso de Melo Centro - até 946 - lado par, 856/904, Campos dos Goytacazes, RJ
421	201828214	PEDAGOGIA (Licenciatura)	400 (quatrocentas)	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA(663)	ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA	Rua Lambari Trindade Térreo, 10, São Gonçalo, RJ
422	201829630	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	600 (seiscentas)	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA(663)	ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA	Avenida dos Andradas Jardim Gloria , 731, Juiz de Fora, MG
423	201828215	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	600 (seiscentas)	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA(663)	ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA	Rua Marechal Deodoro Centro , 211/263, Niterói, RJ
424	201828216	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	600 (seiscentas)	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA(663)	ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA	Rua Lambari Trindade Térreo, 10, São Gonçalo, RJ
425	201828217	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	600 (seiscentas)	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA(663)	ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA	Av. Cora Coralina, Qd. F-25 Setor Sul , Lote 40, Goiânia, GO
426	201829631	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	600 (seiscentas)	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA(663)	ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA	Rua Paru Renascença - de 646/647 ao fim, 784, Belo Horizonte, MG
427	201828500	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	585 (quinhentas e oitenta e cinco)	UNIVERSIDADE SALVADOR(385)	FACS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Avenida Tancredo Neves Caminho das Árvores , 2131, Salvador, BA
428	201828501	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	135 (cento e trinta e cinco)	UNIVERSIDADE SALVADOR(385)	FACS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Avenida Juracy Magalhães Júnior Rio Vermelho (Sent Largo da Mariquita-Itaigara) , 209, Salvador, BA
429	201831179	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE SALVADOR(385)	FACS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Avenida Juracy Magalhães Júnior Rio Vermelho (Sent Largo da Mariquita-Itaigara) , 209, Salvador, BA
430	201828502	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	400 (quatrocentas)	UNIVERSIDADE SALVADOR(385)	FACS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Avenida Juracy Magalhães Júnior Rio Vermelho (Sent Largo da Mariquita-Itaigara) , 209, Salvador, BA
431	201830188	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE SALVADOR(385)	FACS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Avenida Juracy Magalhães Júnior Rio Vermelho (Sent Largo da Mariquita-Itaigara) , 209, Salvador, BA
432	201831892	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE SALVADOR(385)	FACS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Rua Rio Tinto Santa Mônica CAMPUS SANTA MÔNICA, 152, Feira de Santana, BA
433	201829903	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	UNIVERSIDADE SALVADOR(385)	FACS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Avenida Juracy Magalhães Júnior Rio Vermelho (Sent Largo da Mariquita-Itaigara) , 209, Salvador, BA
434	201831893	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE SALVADOR(385)	FACS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Rua Rio Tinto Santa Mônica CAMPUS SANTA MÔNICA, 152, Feira de Santana, BA
435	201828784	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE SALVADOR(385)	FACS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Rua Vieira Lopes Rio Vermelho , 2, Salvador, BA
436	201830700	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE SALVADOR(385)	FACS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Avenida Juracy Magalhães Júnior Rio Vermelho (Sent Largo da Mariquita-Itaigara) , 209, Salvador, BA
437	201830189	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE SALVADOR(385)	FACS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Avenida Luís Viana Filho Pituaçu , 3146, Salvador, BA
438	201831422	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	100 (cem)	UNIVERSIDADE SALVADOR(385)	FACS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Rua Rio Tinto Santa Mônica CAMPUS SANTA MÔNICA, 152, Feira de Santana, BA
439	201830460	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE SALVADOR(385)	FACS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Rua Rio Tinto Santa Mônica CAMPUS SANTA MÔNICA, 152, Feira de Santana, BA
440	201829350	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE SALVADOR(385)	FACS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Avenida Juracy Magalhães Júnior Rio Vermelho (Sent Largo da Mariquita-Itaigara) , 209, Salvador, BA
441	201828218	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA(952)	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO SANTA CECILIA	Rua Oswaldo Cruz Boqueirão , 266, Santos, SP
442	201831894	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA(952)	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO SANTA CECILIA	Rua Oswaldo Cruz Boqueirão , 266, Santos, SP
443	201828219	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA(952)	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO SANTA CECILIA	Rua Oswaldo Cruz Boqueirão , 266, Santos, SP
444	201828220	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA(952)	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO SANTA CECILIA	Rua Oswaldo Cruz Boqueirão , 266, Santos, SP
445	201828221	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	300 (trezentas)	UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA(952)	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO SANTA CECILIA	Rua Oswaldo Cruz Boqueirão , 266, Santos, SP
446	201828222	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA(952)	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO SANTA CECILIA	Rua Oswaldo Cruz Boqueirão , 266, Santos, SP
447	201831180	ENGENHARIA DE PETRÓLEO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA(952)	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO SANTA CECILIA	Rua Oswaldo Cruz Boqueirão , 266, Santos, SP
448	201831181	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA(952)	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO SANTA CECILIA	Rua Oswaldo Cruz Boqueirão , 266, Santos, SP
449	201828503	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA(952)	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO SANTA CECILIA	Rua Oswaldo Cruz Boqueirão , 266, Santos, SP
450	201829070	ENGENHARIA ELETRÔNICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA(952)	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO SANTA CECILIA	Rua Oswaldo Cruz Boqueirão , 266, Santos, SP
451	201828223	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA(952)	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO SANTA CECILIA	Rua Oswaldo Cruz Boqueirão , 266, Santos, SP
452	201828224	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA(952)	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO SANTA CECILIA	Rua Oswaldo Cruz Boqueirão , 266, Santos, SP
453	201829632	PEDAGOGIA (Licenciatura)	130 (cento e trinta)	UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA(952)	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO SANTA CECILIA	Rua Oswaldo Cruz Boqueirão , 266, Santos, SP
454	201833432	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	170 (cento e setenta)	UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA(952)	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO SANTA CECILIA	Rua Oswaldo Cruz Boqueirão , 266, Santos, SP
455	201827010	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE SANTA ÚRSULA(240)	ASSOCIACAO UNIVERSITARIA SANTA URSULA	Rua Fernando Ferrari Botafogo , 75, Rio de Janeiro, RJ
456	201831655	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE SANTA ÚRSULA(240)	ASSOCIACAO UNIVERSITARIA SANTA URSULA	Rua Fernando Ferrari Botafogo , 75, Rio de Janeiro, RJ
457	201827011	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE SANTA ÚRSULA(240)	ASSOCIACAO UNIVERSITARIA SANTA URSULA	Rua Fernando Ferrari Botafogo , 75, Rio de Janeiro, RJ
458	201827012	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE SANTA ÚRSULA(240)	ASSOCIACAO UNIVERSITARIA SANTA URSULA	Rua Fernando Ferrari Botafogo , 75, Rio de Janeiro, RJ

459	201827013	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE SANTA ÚRSULA(240)	ASSOCIACAO UNIVERSITARIA SANTA URSULA	Rua Fernando Ferrari Botafogo , 75, Rio de Janeiro, RJ
460	201831656	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE SANTO AMARO(375)	OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ	Rua Enéas de Siqueira Neto Jardim das Imbuias , 340, São Paulo, SP
461	201829904	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	210 (duzentas e dez)	UNIVERSIDADE SANTO AMARO(375)	OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ	Rua Enéas de Siqueira Neto Jardim das Imbuias , 340, São Paulo, SP
462	201829905	GEOGRAFIA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE SANTO AMARO(375)	OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ	Rua Isabel schimdt Santo Amaro , 349, São Paulo, SP
463	201829906	HISTÓRIA (Licenciatura)	140 (cento e quarenta)	UNIVERSIDADE SANTO AMARO(375)	OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ	Rua Isabel schimdt Santo Amaro , 349, São Paulo, SP
464	201829907	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE SANTO AMARO(375)	OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ	Rua Isabel schimdt Santo Amaro , 349, São Paulo, SP
465	201830461	PEDAGOGIA (Licenciatura)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE SANTO AMARO(375)	OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ	Rua da Matriz Santo Amaro , 204, São Paulo, SP
466	201828504	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO(670)	CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ ACAO SOCIAL FRANCISCANA	Avenida Senador Lacerda Franco Centro Campus Itatiba, 360, Itatiba, SP
467	201829908	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO(670)	CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ ACAO SOCIAL FRANCISCANA	Rua Waldemar César da Silveira Vila Cura D'Ars (Swift) Campus Campinas - Swift, 105, Campinas, SP
468	201828225	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	130 (cento e trinta)	UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO(670)	CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ ACAO SOCIAL FRANCISCANA	Avenida Senador Lacerda Franco Centro Campus Itatiba, 360, Itatiba, SP
469	201828226	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	130 (cento e trinta)	UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO(670)	CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ ACAO SOCIAL FRANCISCANA	Avenida Senador Lacerda Franco Centro Campus Itatiba, 360, Itatiba, SP
470	201829909	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	128 (cento e vinte e oito)	UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO(670)	CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ ACAO SOCIAL FRANCISCANA	Rua Waldemar César da Silveira Vila Cura D'Ars (Swift) Campus Campinas - Swift, 105, Campinas, SP
471	201833152	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	130 (cento e trinta)	UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO(670)	CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ ACAO SOCIAL FRANCISCANA	Avenida Senador Lacerda Franco Centro Campus Itatiba, 360, Itatiba, SP
472	201829351	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO(670)	CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ ACAO SOCIAL FRANCISCANA	Rua Waldemar César da Silveira Vila Cura D'Ars (Swift) Campus Campinas - Swift, 105, Campinas, SP
473	201828227	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	130 (cento e trinta)	UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO(670)	CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ ACAO SOCIAL FRANCISCANA	Avenida Senador Lacerda Franco Centro Campus Itatiba, 360, Itatiba, SP
474	201828228	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	210 (duzentas e dez)	UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO(670)	CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ ACAO SOCIAL FRANCISCANA	Avenida Senador Lacerda Franco Centro Campus Itatiba, 360, Itatiba, SP
475	201833154	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO(670)	CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ ACAO SOCIAL FRANCISCANA	Rua Waldemar César da Silveira Vila Cura D'Ars (Swift) Campus Campinas - Swift, 105, Campinas, SP
476	201833153	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO(670)	CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ ACAO SOCIAL FRANCISCANA	Avenida Senador Lacerda Franco Centro Campus Itatiba, 360, Itatiba, SP
477	201833433	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	270 (duzentas e setenta)	UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU(203)	AMC - SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Rua Taquari Mooca , 546, São Paulo, SP
478	201827014	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	720 (setecentas e vinte)	UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU(203)	AMC - SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Rua Taquari Mooca , 546, São Paulo, SP
479	201827015	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	360 (trezentas e sessenta)	UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU(203)	AMC - SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Rua Taquari Mooca , 546, São Paulo, SP
480	201830462	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	270 (duzentas e setenta)	UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU(203)	AMC - SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Avenida Vital Brasil Butantã Unidade Butantã, 1000, São Paulo, SP
481	201827016	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	270 (duzentas e setenta)	UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU(203)	AMC - SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Rua Taquari Mooca , 546, São Paulo, SP
482	201831657	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	270 (duzentas e setenta)	UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU(203)	AMC - SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Rua Taquari Mooca , 546, São Paulo, SP
483	201827017	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	270 (duzentas e setenta)	UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU(203)	AMC - SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Rua Taquari Mooca , 546, São Paulo, SP
484	201827018	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	1170 (uma mil, cento e setenta)	UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU(203)	AMC - SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Rua Taquari Mooca , 546, São Paulo, SP
485	201827019	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	360 (trezentas e sessenta)	UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU(203)	AMC - SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Rua Taquari Mooca , 546, São Paulo, SP
486	201832941	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	360 (trezentas e sessenta)	UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU(203)	AMC - SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Rua Taquari Mooca , 546, São Paulo, SP
487	201829910	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	450 (quatrocentas e cinquenta)	UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU(203)	AMC - SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Rua Taquari Mooca , 546, São Paulo, SP
488	201832728	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	360 (trezentas e sessenta)	UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU(203)	AMC - SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Avenida Vital Brasil Butantã Unidade Butantã, 1000, São Paulo, SP
489	201827020	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	540 (quinhentas e quarenta)	UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU(203)	AMC - SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Rua Taquari Mooca , 546, São Paulo, SP
490	201831658	ENGENHARIA ELETRÔNICA (Bacharelado)	360 (trezentas e sessenta)	UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU(203)	AMC - SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Rua Taquari Mooca , 546, São Paulo, SP
491	201828785	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	630 (seiscentas e trinta)	UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU(203)	AMC - SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Rua Taquari Mooca , 546, São Paulo, SP
492	201831659	FILOSOFIA (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU(203)	AMC - SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Rua Taquari Mooca , 546, São Paulo, SP
493	201827021	FILOSOFIA (Licenciatura)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU(203)	AMC - SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Rua Taquari Mooca , 546, São Paulo, SP
494	201827022	Letras (Ênfase em Tradutor e Intérprete) (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU(203)	AMC - SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Rua Taquari Mooca , 546, São Paulo, SP
495	201828786	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU(203)	AMC - SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Rua Taquari Mooca , 546, São Paulo, SP
496	201827023	PEDAGOGIA (Licenciatura)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU(203)	AMC - SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Rua Taquari Mooca , 546, São Paulo, SP
497	201830463	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	270 (duzentas e setenta)	UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU(203)	AMC - SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Avenida Vital Brasil Butantã Unidade Butantã, 1000, São Paulo, SP
498	201828229	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	360 (trezentas e sessenta)	UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU(203)	AMC - SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Rua Taquari Mooca , 546, São Paulo, SP
499	201830190	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(588)	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	Avenida Monteiro Lobato Jardim Pitangui Km 04, s/nº, Ponta Grossa, PR
500	201830935	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	88 (oitenta e oito)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(588)	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	Avenida Alberto Carazzai Centro , 1.640, Cornélio Procópio, PR
501	201829633	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	52 (cinquenta e duas)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(588)	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	VIA DO CONHECIMENTO FRARON , Km 01, Pato Branco, PR

502	201831423	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	88 (oitenta e oito)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(588)	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	Rua Deputado Heitor Alencar Furtado Ecoville , 5000, Curitiba, PR
503	201832089	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	88 (oitenta e oito)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(588)	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	Avenida Monteiro Lobato Jardim Pitangui Km 04, s/nº, Ponta Grossa, PR
504	201832729	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	88 (oitenta e oito)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(588)	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	Avenida Brasil Parque Independência , 4.232, Medianeira, PR
505	201832730	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	88 (oitenta e oito)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(588)	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	Estrada para a Boa Esperança, Km 4 - Colonia Missões, s/n, Dois Vizinhos, PR
506	201832942	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	88 (oitenta e oito)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(588)	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	Via Marginal Rosalina Maria dos Santos Área Urbanizada I , 1233, Campo Mourão, PR
507	201830936	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	88 (oitenta e oito)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(588)	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	Via Marginal Rosalina Maria dos Santos Área Urbanizada I , 1233, Campo Mourão, PR
508	201832090	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	88 (oitenta e oito)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(588)	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	Estrada dos Pioneiros Jardim Morumbi , 3.131, Londrina, PR
509	201832514	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	88 (oitenta e oito)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(588)	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	OTR Linha Santa Bárbara Zona Rural , s/n, Francisco Beltrão, PR
510	201832091	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	88 (oitenta e oito)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(588)	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	Avenida Brasil Parque Independência , 4.232, Medianeira, PR
511	201827949	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	88 (oitenta e oito)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(588)	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	Rua Deputado Heitor Alencar Furtado Ecoville , 5000, Curitiba, PR
512	201832092	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	88 (oitenta e oito)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(588)	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	VIA DO CONHECIMENTO FRARON , Km 01, Pato Branco, PR
513	201832315	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	88 (oitenta e oito)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(588)	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	Rua Cristo Rei Vila Becker , 19, Toledo, PR
514	201832093	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	88 (oitenta e oito)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(588)	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	Via Marginal Rosalina Maria dos Santos Área Urbanizada I , 1233, Campo Mourão, PR
515	201831182	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	88 (oitenta e oito)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(588)	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	VIA DO CONHECIMENTO FRARON , Km 01, Pato Branco, PR
516	201830701	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	88 (oitenta e oito)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(588)	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	Av. Sete de Setembro Rebouças , 3.165, Curitiba, PR
517	201830937	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	88 (oitenta e oito)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(588)	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	Via Marginal Rosalina Maria dos Santos Área Urbanizada I , 1233, Campo Mourão, PR
518	201832094	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	88 (oitenta e oito)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(588)	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	Avenida Brasil Parque Independência , 4.232, Medianeira, PR
519	201832095	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	88 (oitenta e oito)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(588)	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	Avenida Alberto Carazzai Centro , 1.640, Cornélio Procópio, PR
520	201832096	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	88 (oitenta e oito)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(588)	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	Av. Sete de Setembro Rebouças , 3.165, Curitiba, PR
521	201832943	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	88 (oitenta e oito)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(588)	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	Avenida Alberto Carazzai Centro , 1.640, Cornélio Procópio, PR
522	201833434	ENGENHARIA DE MATERIAIS (Bacharelado)	88 (oitenta e oito)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(588)	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	Estrada dos Pioneiros Jardim Morumbi , 3.131, Londrina, PR
523	201832515	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	88 (oitenta e oito)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(588)	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	Avenida Monteiro Lobato Jardim Pitangui Km 04, s/nº, Ponta Grossa, PR
524	201832097	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	88 (oitenta e oito)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(588)	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	Avenida Brasil Parque Independência , 4.232, Medianeira, PR
525	201830938	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	88 (oitenta e oito)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(588)	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	VIA DO CONHECIMENTO FRARON , Km 01, Pato Branco, PR
526	201830702	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	88 (oitenta e oito)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(588)	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	Avenida Alberto Carazzai Centro , 1.640, Cornélio Procópio, PR
527	201832731	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	88 (oitenta e oito)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(588)	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	Avenida Brasil Parque Independência , 4.232, Medianeira, PR
528	201828787	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	176 (cento e setenta e seis)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(588)	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	Av. Sete de Setembro Rebouças , 3.165, Curitiba, PR
529	201832098	ENGENHARIA ELETRÔNICA (Bacharelado)	88 (oitenta e oito)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(588)	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	Via Marginal Rosalina Maria dos Santos Área Urbanizada I , 1233, Campo Mourão, PR
530	201828788	ENGENHARIA ELETRÔNICA (Bacharelado)	88 (oitenta e oito)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(588)	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	Av. Sete de Setembro Rebouças , 3.165, Curitiba, PR
531	201832100	ENGENHARIA ELETRÔNICA (Bacharelado)	88 (oitenta e oito)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(588)	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	Rua Cristo Rei Vila Becker , 19, Toledo, PR
532	201832099	ENGENHARIA ELETRÔNICA (Bacharelado)	88 (oitenta e oito)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(588)	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	Avenida Monteiro Lobato Jardim Pitangui Km 04, s/nº, Ponta Grossa, PR
533	201830939	ENGENHARIA FLORESTAL (Bacharelado)	88 (oitenta e oito)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(588)	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	Estrada para a Boa Esperança, Km 4 - Colonia Missões, s/n, Dois Vizinhos, PR
534	201827950	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	176 (cento e setenta e seis)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(588)	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	Rua Deputado Heitor Alencar Furtado Ecoville , 5000, Curitiba, PR
535	201832102	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	88 (oitenta e oito)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(588)	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	VIA DO CONHECIMENTO FRARON , Km 01, Pato Branco, PR
536	201830703	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	88 (oitenta e oito)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(588)	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	Avenida Alberto Carazzai Centro , 1.640, Cornélio Procópio, PR
537	201832101	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	88 (oitenta e oito)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(588)	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	Avenida Monteiro Lobato Jardim Pitangui Km 04, s/nº, Ponta Grossa, PR
538	201832516	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	88 (oitenta e oito)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(588)	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	Avenida Professora Laura Pacheco Bastos Industrial , 800, Guarapuava, PR
539	201832103	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	88 (oitenta e oito)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(588)	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	Avenida Monteiro Lobato Jardim Pitangui Km 04, s/nº, Ponta Grossa, PR
540	201832517	ENGENHARIA TÊXTIL (Bacharelado)	88 (oitenta e oito)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(588)	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	Rua Marcilio Dias Aeroporto Terreo, 635, Apucarana, PR
541	201832104	FÍSICA (Licenciatura)	88 (oitenta e oito)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(588)	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	Av. Sete de Setembro Rebouças , 3.165, Curitiba, PR

542	201832732	INFORMÁTICA (Licenciatura)	88 (oitenta e oito)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(588)	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	OTR Linha Santa Bárbara Zona Rural , s/n, Francisco Beltrão, PR
543	201830940	LETRAS (Licenciatura)	88 (oitenta e oito)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(588)	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	VIA DO CONHECIMENTO FRARON , Km 01, Pato Branco, PR
544	201830941	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	88 (oitenta e oito)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(588)	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	Av. Sete de Setembro Rebouças , 3.165, Curitiba, PR
545	201827951	MATEMÁTICA (Licenciatura)	44 (quarenta e quatro)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(588)	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	VIA DO CONHECIMENTO FRARON , Km 01, Pato Branco, PR
546	201832733	MATEMÁTICA (Licenciatura)	88 (oitenta e oito)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(588)	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	Rua Cristo Rei Vila Becker , 19, Toledo, PR
547	201832519	MATEMÁTICA (Licenciatura)	88 (oitenta e oito)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(588)	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	Avenida Alberto Carazzai Centro , 1.640, Cornélio Procópio, PR
548	201832518	MATEMÁTICA (Licenciatura)	88 (oitenta e oito)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(588)	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	Av. Sete de Setembro Rebouças , 3.165, Curitiba, PR
549	201832520	QUÍMICA (Licenciatura)	88 (oitenta e oito)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(588)	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	Via Marginal Rosalina Maria dos Santos Área Urbanizada I , 1233, Campo Mourão, PR
550	201831895	QUÍMICA (Bacharelado)	88 (oitenta e oito)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(588)	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	VIA DO CONHECIMENTO FRARON , Km 01, Pato Branco, PR
551	201832734	QUÍMICA (Licenciatura)	88 (oitenta e oito)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(588)	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	Estrada dos Pioneiros Jardim Morumbi , 3.131, Londrina, PR
552	201832944	QUÍMICA (Licenciatura)	88 (oitenta e oito)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(588)	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	Rua Deputado Heitor Alencar Furtado Ecoville , 5000, Curitiba, PR
553	201832945	QUÍMICA (Licenciatura)	88 (oitenta e oito)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(588)	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	Avenida Brasil Parque Independência , 4.232, Medianeira, PR
554	201832521	QUÍMICA (Licenciatura)	88 (oitenta e oito)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(588)	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	Rua Marcilio Dias Aeroporto Terreo, 635, Apucarana, PR
555	201832105	QUÍMICA (Bacharelado)	88 (oitenta e oito)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(588)	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	Rua Deputado Heitor Alencar Furtado Ecoville , 5000, Curitiba, PR
556	201831183	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	88 (oitenta e oito)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(588)	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	Av. Sete de Setembro Rebouças , 3.165, Curitiba, PR
557	201833435	SISTEMAS PARA INTERNET (Tecnológico)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(588)	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	Rua Cristo Rei Vila Becker , 19, Toledo, PR
558	201832522	SISTEMAS PARA INTERNET (Tecnológico)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(588)	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	Avenida Professora Laura Pacheco Bastos Industrial , 800, Guarapuava, PR
559	201829911	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ(355)	SET SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LIMITADA	Rua Sydnei Antonio Rangel Santos Santo Inácio , 245, Curitiba, PR
560	201828230	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ(355)	SET SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LIMITADA	Rua Sydnei Antonio Rangel Santos Santo Inácio , 245, Curitiba, PR
561	201828505	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ(355)	SET SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LIMITADA	Rua Sydnei Antonio Rangel Santos Santo Inácio , 245, Curitiba, PR
562	201828231	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	260 (duzentas e sessenta)	UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ(355)	SET SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LIMITADA	Rua José Domingos Marcondes de Carvalho Pilarzinho , 253, Curitiba, PR
563	201828789	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ(355)	SET SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LIMITADA	Rua Sydnei Antonio Rangel Santos Santo Inácio , 245, Curitiba, PR
564	201828790	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ(355)	SET SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LIMITADA	Rua Sydnei Antonio Rangel Santos Santo Inácio , 245, Curitiba, PR
565	201829912	ENGENHARIA ELETROTÉCNICA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ(355)	SET SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LIMITADA	Rua Sydnei Antonio Rangel Santos Santo Inácio , 245, Curitiba, PR
566	201828791	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ(355)	SET SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LIMITADA	Rua Sydnei Antonio Rangel Santos Santo Inácio , 245, Curitiba, PR
567	201827665	HISTÓRIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ(355)	SET SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LIMITADA	Rua Sydnei Antonio Rangel Santos Santo Inácio , 245, Curitiba, PR
568	201827666	PEDAGOGIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ(355)	SET SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LIMITADA	Rua Sydnei Antonio Rangel Santos Santo Inácio , 245, Curitiba, PR
569	201827667	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	Universidade Universus Veritas Guarulhos(481)	SOCIEDADE PAULISTA DE ENSINO E PESQUISA S/S LTDA	Praça Tereza Cristina Centro , 88, Guarulhos, SP
570	201831660	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	Universidade Universus Veritas Guarulhos(481)	SOCIEDADE PAULISTA DE ENSINO E PESQUISA S/S LTDA	Praça Tereza Cristina Centro , 88, Guarulhos, SP
571	201827668	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	300 (trezentas)	Universidade Universus Veritas Guarulhos(481)	SOCIEDADE PAULISTA DE ENSINO E PESQUISA S/S LTDA	Praça Tereza Cristina Centro , 88, Guarulhos, SP
572	201830942	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	130 (cento e trinta)	Universidade Universus Veritas Guarulhos(481)	SOCIEDADE PAULISTA DE ENSINO E PESQUISA S/S LTDA	Av.Anthon Philips Vila Hermínia , 01, Guarulhos, SP
573	201827669	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	Universidade Universus Veritas Guarulhos(481)	SOCIEDADE PAULISTA DE ENSINO E PESQUISA S/S LTDA	Av.Anthon Philips Vila Hermínia , 01, Guarulhos, SP
574	201830191	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	180 (cento e oitenta)	Universidade Universus Veritas Guarulhos(481)	SOCIEDADE PAULISTA DE ENSINO E PESQUISA S/S LTDA	Av.Anthon Philips Vila Hermínia , 01, Guarulhos, SP
575	201830943	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	180 (cento e oitenta)	Universidade Universus Veritas Guarulhos(481)	SOCIEDADE PAULISTA DE ENSINO E PESQUISA S/S LTDA	Praça Tereza Cristina Centro , 88, Guarulhos, SP
576	201831424	PEDAGOGIA (Licenciatura)	170 (cento e setenta)	Universidade Universus Veritas Guarulhos(481)	SOCIEDADE PAULISTA DE ENSINO E PESQUISA S/S LTDA	Avenida Uberaba Vila Virgínia , 251, Itaquaquecetuba, SP
577	201827670	PEDAGOGIA (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	Universidade Universus Veritas Guarulhos(481)	SOCIEDADE PAULISTA DE ENSINO E PESQUISA S/S LTDA	Av.Anthon Philips Vila Hermínia , 01, Guarulhos, SP
578	201831661	QUÍMICA (Bacharelado)	570 (quinhentas e setenta)	Universidade Universus Veritas Guarulhos(481)	SOCIEDADE PAULISTA DE ENSINO E PESQUISA S/S LTDA	Praça Tereza Cristina Centro , 88, Guarulhos, SP
579	201828506	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE(27)	FUNDACAO COMUNITARIA TRICORDIANA DE EDUCACAO	Av. Castelo Branco Chácara das Rosas , 82, Três Corações, MG
580	201829071	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE(27)	FUNDACAO COMUNITARIA TRICORDIANA DE EDUCACAO	Av. Castelo Branco Chácara das Rosas , 82, Três Corações, MG
581	201833155	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	100 (cem)	UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE(27)	FUNDACAO COMUNITARIA TRICORDIANA DE EDUCACAO	Av. Castelo Branco Chácara das Rosas , 82, Três Corações, MG
582	201827024	PEDAGOGIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE(27)	FUNDACAO COMUNITARIA TRICORDIANA DE EDUCACAO	Av. Castelo Branco Chácara das Rosas , 82, Três Corações, MG
583	201830192	PEDAGOGIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE(27)	FUNDACAO COMUNITARIA TRICORDIANA DE EDUCACAO	Rua José Bahia Capanema João Paulo II Campus Pará de Minas - Unidade, s/n, Pará de Minas, MG
584	201827025	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA(165)	ANTARES EDUCACIONAL S.A.	Rua Ibituruna Tijuca Unidade SEDE, 108, Rio de Janeiro, RJ
585	201829634	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA(165)	ANTARES EDUCACIONAL S.A.	Rua Ibituruna Tijuca Unidade SEDE, 108, Rio de Janeiro, RJ
586	201827026	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA(165)	ANTARES EDUCACIONAL S.A.	Rua Ibituruna Tijuca Unidade SEDE, 108, Rio de Janeiro, RJ
587	201831662	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA(165)	ANTARES EDUCACIONAL S.A.	Estrada das Perynas Perynas , s/n, Cabo Frio, RJ
588	201831184	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA(165)	ANTARES EDUCACIONAL S.A.	Rua Ibituruna Tijuca Unidade SEDE, 108, Rio de Janeiro, RJ

589	201831663	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA(165)	ANTARES EDUCACIONAL S.A.	Estrada das Perynas Perynas , s/n, Cabo Frio, RJ
590	201833156	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA(165)	ANTARES EDUCACIONAL S.A.	Av. Gen. Felicíssimo Cardoso Barra da Tijuca Campus Barra da Tijuca, 500, Rio de Janeiro, RJ
591	201827027	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	533 (quinhentas e trinta e três)	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA(165)	ANTARES EDUCACIONAL S.A.	Rua Ibituruna Tijuca Unidade SEDE, 108, Rio de Janeiro, RJ
592	201831664	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA(165)	ANTARES EDUCACIONAL S.A.	Rua Ibituruna Tijuca Unidade SEDE, 108, Rio de Janeiro, RJ
593	201831665	ENGENHARIA DE PETRÓLEO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA(165)	ANTARES EDUCACIONAL S.A.	Rua Ibituruna Tijuca Unidade SEDE, 108, Rio de Janeiro, RJ
594	201829072	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	320 (trezentas e vinte)	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA(165)	ANTARES EDUCACIONAL S.A.	Rua Ibituruna Tijuca Unidade SEDE, 108, Rio de Janeiro, RJ
595	201831185	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA(165)	ANTARES EDUCACIONAL S.A.	Estrada das Perynas Perynas , s/n, Cabo Frio, RJ
596	201831666	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA(165)	ANTARES EDUCACIONAL S.A.	Av. Gen. Felicíssimo Cardoso Barra da Tijuca Campus Barra da Tijuca, 500, Rio de Janeiro, RJ
597	201827028	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	402 (quatrocentas e duas)	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA(165)	ANTARES EDUCACIONAL S.A.	Rua Ibituruna Tijuca Unidade SEDE, 108, Rio de Janeiro, RJ
598	201827029	HISTÓRIA (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA(165)	ANTARES EDUCACIONAL S.A.	Rua Ibituruna Tijuca Unidade SEDE, 108, Rio de Janeiro, RJ
599	201828507	LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA(165)	ANTARES EDUCACIONAL S.A.	Rua Ibituruna Tijuca Unidade SEDE, 108, Rio de Janeiro, RJ
600	201828792	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA(165)	ANTARES EDUCACIONAL S.A.	Rua Ibituruna Tijuca Unidade SEDE, 108, Rio de Janeiro, RJ
601	201827030	PEDAGOGIA (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA(165)	ANTARES EDUCACIONAL S.A.	Rua Ibituruna Tijuca Unidade SEDE, 108, Rio de Janeiro, RJ
602	201829073	PEDAGOGIA (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA(165)	ANTARES EDUCACIONAL S.A.	Estrada das Perynas Perynas , s/n, Cabo Frio, RJ
603	201833436	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA(165)	ANTARES EDUCACIONAL S.A.	Rua Ibituruna Tijuca Unidade SEDE, 108, Rio de Janeiro, RJ
604	201830944	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE VILA VELHA(664)	SOC EDUC DO ESP SANTO UNIDADE DE V VELHA ENSINO SUPERIO	Av. Comissário José Dantas de Mello Boa Vista II , 21, Vila Velha, ES
605	201828508	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE VILA VELHA(664)	SOC EDUC DO ESP SANTO UNIDADE DE V VELHA ENSINO SUPERIO	Av. Comissário José Dantas de Mello Boa Vista II , 21, Vila Velha, ES
606	201829352	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE VILA VELHA(664)	SOC EDUC DO ESP SANTO UNIDADE DE V VELHA ENSINO SUPERIO	Av. Comissário José Dantas de Mello Boa Vista II , 21, Vila Velha, ES
607	201828509	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE VILA VELHA(664)	SOC EDUC DO ESP SANTO UNIDADE DE V VELHA ENSINO SUPERIO	Av. Comissário José Dantas de Mello Boa Vista II , 21, Vila Velha, ES
608	201832523	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE VILA VELHA(664)	SOC EDUC DO ESP SANTO UNIDADE DE V VELHA ENSINO SUPERIO	Av. Comissário José Dantas de Mello Boa Vista II , 21, Vila Velha, ES
609	201829353	ENGENHARIA DE PETRÓLEO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE VILA VELHA(664)	SOC EDUC DO ESP SANTO UNIDADE DE V VELHA ENSINO SUPERIO	Av. Comissário José Dantas de Mello Boa Vista II , 21, Vila Velha, ES
610	201828510	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE VILA VELHA(664)	SOC EDUC DO ESP SANTO UNIDADE DE V VELHA ENSINO SUPERIO	Av. Comissário José Dantas de Mello Boa Vista II , 21, Vila Velha, ES
611	201832735	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE VILA VELHA(664)	SOC EDUC DO ESP SANTO UNIDADE DE V VELHA ENSINO SUPERIO	Av. Comissário José Dantas de Mello Boa Vista II , 21, Vila Velha, ES
612	201832524	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE VILA VELHA(664)	SOC EDUC DO ESP SANTO UNIDADE DE V VELHA ENSINO SUPERIO	Av. Comissário José Dantas de Mello Boa Vista II , 21, Vila Velha, ES
613	201831425	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE VILA VELHA(664)	SOC EDUC DO ESP SANTO UNIDADE DE V VELHA ENSINO SUPERIO	Av. Comissário José Dantas de Mello Boa Vista II , 21, Vila Velha, ES
614	201832525	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE VILA VELHA(664)	SOC EDUC DO ESP SANTO UNIDADE DE V VELHA ENSINO SUPERIO	Av. Comissário José Dantas de Mello Boa Vista II , 21, Vila Velha, ES
615	201828511	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE VILA VELHA(664)	SOC EDUC DO ESP SANTO UNIDADE DE V VELHA ENSINO SUPERIO	Av. Comissário José Dantas de Mello Boa Vista II , 21, Vila Velha, ES

PORTARIA Nº 924, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e o Edital nº 1, de 28 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Fica divulgada, na forma do Anexo I, a relação de mantenedoras selecionadas e classificadas no âmbito do Edital nº 1, de 28 de março de 2018, referente à chamada pública de mantenedoras de Instituições de Educação Superior do Sistema Federal de Ensino para seleção de propostas para autorização de funcionamento de cursos de Medicina em municípios selecionados nos termos do Edital nº 2, de 7 de dezembro de 2017.

§ 1º As mantenedoras selecionadas constantes do Anexo II deverão comparecer ao Ministério da Educação, na Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, no período de 21 de janeiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2019, no horário das 14 às 17h, para entrega da Garantia de Execução nos termos do item 15.1 do Edital e assinatura do Termo de Compromisso previsto no item 14.1.

§ 2º A adjudicação das propostas vencedoras e a assinatura do Termo de Compromisso ficam condicionadas à entrega da Garantia de Execução, conforme descrito no item 15.1 do Edital referido.

Art. 2º As respostas aos recursos apresentados em face do resultado final do Edital nº 1/2018/SERES/MEC estarão disponíveis para as mantenedoras, na forma estabelecida pelo item 13.4 do Edital, no dia 2 de janeiro de 2019, no Sistema de Monitoramento, Execução e Controle do MEC - SIMEC, no endereço simec.mec.gov.br, no módulo MM-Avaliação.

Art. 3º A homologação do resultado do município de Iguatu/CE fica suspensa por força da decisão judicial exarada nos autos do Mandado de Segurança nº 1024701-95.2018.4.01.3400, em trâmite na 2ª Vara Federal Cível da SJDF, conforme Parecer de Força Executória nº 00891/2018/COASP/PRU1R/PGU/AGU.

Art. 4º As informações por município e mantenedora serão disponibilizadas na página eletrônica da SERES, no portal do Ministério da Educação.

SILVIO JOSÉ CECCHI

ANEXO I - MANTENEDORAS SELECIONADAS E CLASSIFICADAS

UF	MUNICÍPIO	Nº INSCRIÇÃO	MANTENEDORA	RESULTADO FINAL
AC	Cruzeiro do Sul	16419/2018	ITPAC-INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS LTDA	1º
AC	Cruzeiro do Sul	11511/2018	UNIAO EDUCACIONAL META LTDA - ME	2º
AM	Itacoatiara	20832/2018	IPTAN- INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES LTDA	1º
AM	Manacapuru	18520/2018	ITPAC-INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS LTDA	1º
AM	Manacapuru	24148/2018	UNIAO DE ENSINO UNOPAR LTDA	2º
BA	Brumado	269115/2018	CESG - CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE GUANAMBI LTDA	1º
BA	Brumado	25791/2018	FACS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	2º
BA	Brumado	213132/2018	SOCIEDADE PADRAO DE EDUCACAO SUPERIOR LTDA	3º
BA	Irecê	116191/2018	AGES EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	1º
BA	Irecê	279114/2018	CESG - CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE GUANAMBI LTDA	2º
BA	Irecê	11931/2018	ABEP - ACADEMIA BAIANA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO LTDA	3º

BA	Irecê	173130/2018	SOCIEDADE PADRAO DE EDUCACAO SUPERIOR LTDA	4º
BA	Porto Seguro	288161/2018	CENTRO EDUCACIONAL HYARTE-ML LTDA	1º
BA	Porto Seguro	63111/2018	UNIME - UNIAO METROPOLITANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E CULTURA LTDA.	2º
BA	Valença	109154/2018	CENTRO EDUCACIONAL HYARTE-ML LTDA	1º
BA	Valença	86112/2018	UNIME - UNIAO METROPOLITANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E CULTURA LTDA.	2º
BA	Valença	143189/2018	AGES EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	3º
BA	Valença	22281/2018	FACS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	4º
CE	Canindé	19681/2018	UB UNISAOLUIS EDUCACIONAL S.A	1º
CE	Itapipoca	273183/2018	ASSOCIACAO IGREJA ADVENTISTA MISSIONARIA - AIAMIS	1º
CE	Itapipoca	8051/2018	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	2º
CE	Itapipoca	25289/2018	SOCIEDADE EDUCACIONAL ATUAL DA AMAZONIA LTDA	3º
CE	Quixadá	18366/2018	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	1º
CE	Quixadá	62158/2018	ORGANIZACAO EDUCACIONAL FARIAS BRITO LTDA	2º
MA	Açailândia	12151/2018	GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S.A	1º
MA	Açailândia	267215/2018	COLEGIO DOM BOSCO LTDA	2º
MA	Bacabal	7650/2018	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	1º
MA	Bacabal	26290/2018	SOCIEDADE EDUCACIONAL ATUAL DA AMAZONIA LTDA	2º
MA	Codó	78134/2018	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	1º
MA	Codó	20727/2018	ITPAC PORTO NACIONAL - INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS PORTO LTDA	2º
MA	Santa Inês	18828/2018	IPTAN- INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES LTDA	1º
MA	Santa Inês	9670/2018	IUNI EDUCACIONAL - UNIME SALVADOR LTDA	2º
MS	Corumbá	15438/2018	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA	1º
MS	Ponta Porã	6036/2018	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	1º
MS	Ponta Porã	130107/2018	INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA	2º
MT	Sorriso	289159/2018	CENTRO EDUCACIONAL HYARTE-ML LTDA	1º
MT	Sorriso	24478/2018	FUNDACAO VALE DO TAQUARI DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES	2º
MT	Sorriso	256131/2018	SOCIEDADE REGIONAL DE ENSINO E SAUDE S/S LTDA	3º
MT	Sorriso	87113/2018	UNIME - UNIAO METROPOLITANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E CULTURA LTDA.	4º
MT	Sorriso	144187/2018	AGES EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	5º
PA	Abaetetuba	16922/2018	ITPAC PORTO NACIONAL - INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS PORTO LTDA	1º
PA	Abaetetuba	212117/2018	UNIC EDUCACIONAL LTDA	2º
PA	Bragança	20426/2018	ITPAC PORTO NACIONAL - INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS PORTO LTDA	1º
PA	Cametá	18621/2018	ITPAC-INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS LTDA	1º
PA	Castanhal	18265/2018	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	1º
PA	Castanhal	16534/2018	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	2º
PA	Castanhal	20933/2018	IPTAN- INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES LTDA	3º
PE	Araripina	108169/2018	FIUSA EDUCACIONAL S/SIMPLES LTDA - EPP	1º
PE	Araripina	225119/2018	UNIC EDUCACIONAL LTDA	2º
PE	Arcoverde	293133/2018	SOCIEDADE REGIONAL DE ENSINO E SAUDE S/S LTDA	1º
PE	Arcoverde	12041/2018	GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S.A	2º
PE	Arcoverde	90118/2018	UNIC EDUCACIONAL LTDA	3º
PE	Goiana	171137/2018*	SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S/S LTDA	1º
PE	Goiana	294135/2018	SOCIEDADE REGIONAL DE ENSINO E SAUDE S/S LTDA	2º
PE	Goiana	10471/2018	SOCIEDADE DE EDUCACAO DO VALE DO IPOJUCA S/A	3º
PE	Goiana	24047/2018	UNIAO DE ENSINO UNOPAR LTDA	4º
RO	Ji-Paraná	12261/2018	GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S.A	1º
RO	Ji-Paraná	22888/2018	SOCIEDADE EDUCACIONAL ATUAL DA AMAZONIA LTDA	2º
RO	Ji-Paraná	101155/2018**	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE RONDONIA	3º
RO	Ji-Paraná	9569/2018	IUNI EDUCACIONAL - UNIME SALVADOR LTDA	4º
RO	Ji-Paraná	11010/2018	UNIAO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE JI-PARANA LTDA	5º
SE	Estância	168136/2018*	SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S/S LTDA	1º
SE	Estância	283116/2018	CESG - CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE GUANAMBI LTDA	2º

*Sub Judice: Proposta admitida por força de decisão judicial - Processo Judicial nº 1018061-76.2018.4.01.3400

**Sub Judice: Proposta habilitada por força de decisão judicial - Processo Judicial nº 1000513-69.2018.4.01.4101

ANEXO II - MANTENEDORAS SELECIONADAS

UF	MUNICÍPIO	Nº INSCRIÇÃO	MANTENEDORA	RESULTADO FINAL
AC	Cruzeiro do Sul	16419/2018	ITPAC-INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS LTDA	1º
AM	Itacoatiara	20832/2018	IPTAN- INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES LTDA	1º
AM	Manacapuru	18520/2018	ITPAC-INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS LTDA	1º
BA	Brumado	269115/2018	CESG - CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE GUANAMBI LTDA	1º
BA	Irecê	116191/2018	AGES EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	1º
BA	Porto Seguro	288161/2018	CENTRO EDUCACIONAL HYARTE-ML LTDA	1º
BA	Valença	109154/2018	CENTRO EDUCACIONAL HYARTE-ML LTDA	1º
CE	Canindé	19681/2018	UB UNISAOLUIS EDUCACIONAL S.A	1º
CE	Itapipoca	273183/2018	ASSOCIACAO IGREJA ADVENTISTA MISSIONARIA - AIAMIS	1º
CE	Quixadá	18366/2018	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	1º
MA	Açailândia	12151/2018	GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S.A	1º
MA	Bacabal	7650/2018	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	1º
MA	Codó	78134/2018	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	1º
MA	Santa Inês	18828/2018	IPTAN- INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES LTDA	1º
MS	Corumbá	15438/2018	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA	1º
MS	Ponta Porã	6036/2018	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	1º
MT	Sorriso	289159/2018	CENTRO EDUCACIONAL HYARTE-ML LTDA	1º
PA	Abaetetuba	16922/2018	ITPAC PORTO NACIONAL - INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS PORTO LTDA	1º
PA	Bragança	20426/2018	ITPAC PORTO NACIONAL - INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS PORTO LTDA	1º
PA	Cametá	18621/2018	ITPAC-INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS LTDA	1º
PA	Castanhal	18265/2018	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	1º
PE	Araripina	108169/2018	FIUSA EDUCACIONAL S/SIMPLES LTDA - EPP	1º
PE	Arcoverde	293133/2018	SOCIEDADE REGIONAL DE ENSINO E SAUDE S/S LTDA	1º
PE	Goiana	171137/2018*	SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S/S LTDA	1º
RO	Ji-Paraná	12261/2018	GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S.A	1º
SE	Estância	168136/2018*	SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S/S LTDA	1º

*Sub Judice: Proposta admitida por força de decisão judicial - Processo Judicial nº 1018061-76.2018.4.01.3400

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIAS DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

A Vice-Reitora da UFG, no exercício da Reitoria, tendo em vista o que consta na Portaria nº 450/MP, de 06/11/2002, no Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, resolve:

N° 7.184 - Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor da Carreira do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, Área: Relações Internacionais, realizado pela Faculdade de Ciências Sociais, objeto do Edital nº 54, publicado no D.O.U. de 02/10/2017, homologado através do Edital nº 19, publicado no D.O.U. de 07/02/2018, seção 3, pág. 66. (Processo nº 23070.011970/2017-69)

N° 7.186 - Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor da Carreira do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, Área: Química Analítica/Subárea: Química Ambiental ou Eletroanalítica, realizado pelo Instituto de Química, objeto do Edital nº 54, publicado no D.O.U. de 02/10/2017, homologado através do Edital nº 29, publicado no D.O.U. de 07/02/2018, seção 3, pág. 66. (Processo nº 23070.011441/2017-65)

N° 7.188 - Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor da Carreira do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, Área: Educação Física, Saúde Coletiva e Formação em Saúde, realizado pela Faculdade de Educação Física e Dança, objeto do Edital nº 54, publicado no D.O.U. de 02/10/2017, homologado através do Edital nº 001, publicado no D.O.U. de 30/01/2018, seção 3, pág. 44. (Processo nº 23070.013442/2017-44)

N° 7.190 - Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor da Carreira do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, Área: Direção de Arte: Desenho, Plástica e Representação Gráfica, realizado pela Escola de Música e Artes Cênicas, objeto do Edital nº 18, publicado no D.O.U. de 10/04/2017, homologado através do Edital nº 148, publicado no D.O.U. de 28/12/2017, seção 3, pág. 54. (Processo nº 23070.007694/2017-34)

SANDRAMARA MATIAS CHAVES

PORTARIA N° 7.233, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

A Vice-Reitora da UFG, no exercício da Reitoria, tendo em vista o que consta na Portaria nº 450/MP, de 06/11/2002, no Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, resolve:

Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor da Carreira de Magistério Superior, Classe A, Nível 1, Área: Alimentos e Nutrição Básica, realizado pela Faculdade de Nutrição, objeto do Edital nº 54, publicado no D.O.U. de 02/10/2017, homologado através do Edital nº 27, publicado no D.O.U. de 07/02/2018, seção 3, pág. 66. (Processo nº 23070.011239/2017-33)

SANDRAMARA MATIAS CHAVES

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 845, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no art. 12 da Portaria n° 450/MPOG/2002, de 06 de novembro de 2002, do Processo 23080.034196/2017-45 e do item 14.6 do Edital do Concurso, resolve:

Prorrogar por 12 meses, a partir de 22 de fevereiro de 2019, o prazo de validade do concurso público do Departamento de Ecologia e Zoologia, do Centro de Ciências Biológicas, campo de conhecimento: Zoologia/Sistemática e Evolução de Tetrapoda, objeto do Edital n° 035/DDP/2017, publicado no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2017, e homologado pela Portaria n° 122/2018/DDP, publicada no Diário Oficial da União de 22 de fevereiro de 2018.

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N° 505, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, do Decreto no 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites de pagamento de que tratam os Anexos II e IV do Decreto no 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, na forma do Anexos I, II, III e IV desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REFINETTI GUARDIA

ANEXO I

REDUÇÃO DOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018 E AOS RESTOS A PAGAR DAS FONTES ESPECIFICADAS - ANEXO II DO DECRETO Nº 9.276, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018

	R$ mil
ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	Até Dez
51000 Ministério do Esporte	25.438
Total	25.438

1. Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes 150, 163, 180, 181, 194, 195, 196, 250, 263, 280, 281, 293, 294, 295, 296 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.
2. Exclui PAC e emendas impositivas individuais (RP6) e emendas impositivas de bancada (RP7).

ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018 E AOS RESTOS A PAGAR DAS FONTES ESPECIFICADAS - ANEXO II DO DECRETO Nº 9.276, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018

	R$ mil
ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	Até Dez
36000 Ministério da Saúde	100.000
Total	100.000

1. Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes 150, 163, 180, 181, 194, 195, 196, 250, 263, 280, 281, 293, 294, 295, 296 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.
2. Exclui PAC e emendas impositivas individuais (RP6) e emendas impositivas de bancada (RP7).

ANEXO III

REDUÇÃO DOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018 E AOS RESTOS A PAGAR - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DOCRESCIMENTO - PAC - ANEXO IV DO DECRETO Nº 9.276, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

	R$ mil
ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	Até Dez
36000 Ministério da Saúde	100.000
Total	100.000

1. Não inclui emendas impositivas individuais e emendas impositivas de bancada.

ANEXO IV

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018 E AOS RESTOS A PAGAR - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DOCRESCIMENTO - PAC - ANEXO IV DO DECRETO Nº 9.276, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

	R$ mil
ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	Até Dez
51000 Ministério do Esporte	25.438
Total	25.438

1. Não inclui emendas impositivas individuais e emendas impositivas de bancada.

DESPACHO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo SEI nº: 17944.107441/2018-11
Interessado: Município de Gurupi-TO.

Assunto: Contrato de Garantia, a ser firmado entre a União e o Município de Gurupi-TO, com a interveniência da Caixa Econômica Federal, e Contrato de Vinculação de Receitas e de Cessão e Transferência de Crédito, em Contragarantia, a ser firmado entre a União e o Município de Gurupi-TO, com a interveniência do Banco do Brasil S.A., ambos relativos ao Contrato de Financiamento a ser celebrado entre o Município de Gurupi-TO e a Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais), cujos recursos serão destinados à qualificação viária visando à pavimentação de vias urbanas no Município de Gurupi-TO, no âmbito do programa "Avançar cidades - mobilidade urbana".

Despacho: Tendo em vista as manifestações da secretaria do tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto ao cumprimento dos requisitos legais aplicáveis, autorizo as contratações, observadas as normas e formalidades legais e regulamentares pertinentes.

EDUARDO REFINETTI GUARDIA
Ministro

DESPACHO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo SEI nº: 17944.108926/2018-22.
Interessado: Município de Sonora-MS.

Assunto: Contrato de Garantia, a ser firmado entre a União e o Município de Sonora-MS, com a interveniência da Caixa Econômica Federal, e Contrato de Vinculação de Receitas e de Cessão e Transferência de Crédito, em Contragarantia, a ser firmado entre a União e o Município de Sonora-MS, com a interveniência do Banco do Brasil S/A, ambos relativos a Contrato de Financiamento a ser celebrado entre o Município e a Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no âmbito do Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana, destinado à execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto ao cumprimento dos requisitos legais aplicáveis, autorizo as contratações, observadas as normas e formalidades legais e regulamentares pertinentes.

EDUARDO REFINETTI GUARDIA
Ministro

DESPACHO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo: 17944.109524/2018-45
Interessado: Município de Panambi-RS.

Assunto:Contrato de garantia a ser pactuado entre a União e o Município de Panambi-RS, com a interveniência da Caixa Econômica Federal, e Contrato de Vinculação de Receitas e de Cessão e Transferência de Crédito, em Contragarantia, a ser firmado entre a União e o Município de Panambi-RS, com interveniência do Banco do Brasil S/A, referente ao contrato de financiamento firmado entre o Município de Panambi-RS e a Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 14.249.348,57 (quatorze milhões, duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), destinados a obras de qualificação viária do Município de Panambi-RS.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto ao cumprimento dos requisitos legais aplicáveis, e o disposto na Lei nº 10.552, de 13 de novembro de 2002, autorizo as contratações, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

EDUARDO REFINETTI GUARDIA
Ministro

DESPACHO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo SEI nº:17944.109676/2018-48.
Interessado: Município de Ponta Porã-MS.

Assunto: Contrato de Garantia, a ser firmado entre a União e o Município de Ponta Porã-MS, com a interveniência da Caixa Econômica Federal, e Contrato de Vinculação de Receitas e de Cessão e Transferência de Crédito, em Contragarantia, a ser firmado entre a União e o Município de Ponta Porã-MS, com a interveniência do Banco do Brasil S/A e da Caixa Econômica Federal, ambos relativos a Contrato de Financiamento a ser celebrado entre o Município de Ponta Porã-MS e a Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 12.170.629,40 (doze milhões, cento e setenta mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), cujos recursos serão destinados ao financiamento de obras de qualificação viária.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto ao cumprimento dos requisitos legais aplicáveis, autorizo as contratações, observadas as normas e formalidades legais e regulamentares pertinentes.

EDUARDO REFINETTI GUARDIA
Ministro

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

VICE-PRESIDÊNCIA DE FUNDOS DE GOVERNO E LOTERIAS

CIRCULAR N° 839, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Publica o Manual FGTS Movimentação da Conta Vinculada, como instrumento disciplinador do saque do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

A Caixa Econômica Federal - CAIXA, na qualidade de Agente Operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e tendo em vista o disposto no artigo 7º, inciso II da Lei 8.036/1990, de 11.05.1990, regulamentada pelo Decreto nº 99.684/1990, de 08.11.1990, dá conhecimento da publicação do Manual FGTS Movimentação da Conta Vinculada, que disciplina a movimentação das contas vinculadas do FGTS, pelos trabalhadores e seus dependentes, diretores não empregados e seus dependentes, e empregadores.

1. O Manual FGTS Movimentação da Conta Vinculada encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx, FGTS Manuais Operacionais.

2. Fica revogada a Circular CAIXA nº 821, de 13 de agosto de 2018.

3. Esta circular CAIXA entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO BARROS BARRETO
Vice Presidente Fundos de Governo e Loterias

CIRCULAR N° 841, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

A Caixa Econômica Federal - CAIXA, na qualidade de Agente Operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e tendo em vista o disposto no artigo 7º, inciso II da Lei 8.036/90, de 11/05/90, regulamentada pelo Decreto n º 99.684/90, de 08/11/90, dá conhecimento da publicação da nova versão do Manual da Moradia Própria MMP, que regula o uso dos recursos da conta vinculada do FGTS em moradia própria e encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.caixa.gov.br/download/fgts/moradia.

1 A nova versão do MMP apresentou alterações nos procedimentos operacionais relacionados ao uso do FGTS na Moradia Própria, em cumprimento à Resolução do Banco Central nº 4.676, de 31/07/2018.

2 Fica revogado, a partir de 31/12/2018, o Manual do FGTS - Utilização na Moradia Própria MMP, vigência 12/01/2018.

3 Esta Circular entra em vigor na data de 01/01/2019.

ROBERTO BARROS BARRETO
Vice Presidente Fundos de Governo e Loterias

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DELIBERAÇÃO Nº 804, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova a Interpretação Técnica ICPC 22 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, que trata de incerteza sobre o tratamento de tributos sobre o lucro.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM torna público que o Colegiado, em reunião realizada nesta data, com fundamento nos §§ 3º e 5º do art. 177 da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, combinados com os incisos II e IV do § 1o do art. 22 da Lei no 6.385, de 7 de dezembro de 1976, deliberou:

I - aprovar e tornar obrigatória, para as companhias abertas, a Interpretação Técnica ICPC 22 emitida pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, anexo à presente Deliberação, que trata de incerteza sobre o tratamento de tributos sobre o lucro;

II - que esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, aplicando-se aos exercícios sociais iniciados a partir de 1º de janeiro de 2019.

MARCELO BARBOSA

ANEXO

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS
INTERPRETAÇÃO TÉCNICA ICPC 22
Incerteza sobre Tratamento de Tributos sobre o Lucro
Correlação às Normas Internacionais de Contabilidade - IFRIC 23

Sumário	Item
REFERÊNCIAS	
CONTEXTO	1 - 3
ALCANCE	4
QUESTÕES	5
CONSENSO	6 - 14
Se a entidade considera tratamentos fiscais incertos separadamente	6 - 7
Exame por autoridades fiscais	8
Determinação de lucro tributável (prejuízo fiscal), base fiscal, prejuízos fiscais não utilizados, créditos fiscais não utilizados e alíquotas fiscais	9 - 12
Mudanças em fatos e circunstâncias	13 - 14
APÊNDICE A - ORIENTAÇÃO DE APLICAÇÃO	
APÊNDICE B - DATA DE VIGÊNCIA E TRANSIÇÃO	

Referências
- CPC 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis
- CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro
- CPC 24 - Evento Subsequente
- CPC 32 - Tributos sobre o Lucro

Contexto

1. O - CPC 32 - Tributos sobre o Lucro especifica requisitos para tributos correntes e tributos diferidos ativos e passivos. A entidade deve aplicar os requisitos do CPC 32, com base na legislação tributária aplicável.

2. Pode não estar claro como a legislação tributária se aplica a determinada transação ou circunstância. A aceitabilidade de determinado tratamento tributário, de acordo com a legislação fiscal, pode não ser conhecida até que a respectiva autoridade fiscal ou tribunal tome uma decisão no futuro. Consequentemente, a contestação ou o exame de determinado tratamento fiscal pela autoridade fiscal pode afetar a contabilização do tributo corrente ou diferido ativo ou passivo da entidade.

3. Nesta Interpretação:

(a) "tratamentos fiscais" referem-se aos tratamentos utilizados pela entidade ou que ela planeja utilizar nas apurações dos tributos sobre o lucro;

(b) "autoridade fiscal" refere-se ao órgão ou órgãos que decidem se tratamentos fiscais são aceitáveis de acordo com a legislação tributária. Isso pode incluir tribunais;

(c) "tratamento fiscal incerto" é o tratamento fiscal para o qual há incerteza sobre se a respectiva autoridade fiscal aceitará o tratamento fiscal de acordo com a legislação tributária. Por exemplo, a decisão da entidade de não apresentar qualquer apuração de tributos sobre o lucro na jurisdição fiscal, ou de não incluir determinada receita no lucro tributável, é um tratamento fiscal incerto se sua aceitabilidade for incerta de acordo com a legislação tributária.

Alcance

4. Esta Interpretação esclarece como aplicar os requisitos de reconhecimento e mensuração no CPC 32 quando há incerteza sobre os tratamentos de tributos sobre o lucro. Nessa circunstância, a entidade deve reconhecer e mensurar seu tributo corrente ou diferido ativo ou passivo, aplicando os requisitos do CPC 32 com base no lucro tributável (prejuízo fiscal), bases fiscais, prejuízos fiscais não utilizados, créditos fiscais não utilizados e alíquotas fiscais determinados, aplicando esta Interpretação.

Questões

5. Quando há incerteza sobre tratamentos de tributos sobre o lucro, esta Interpretação trata:

(a) se a entidade deve considerar tratamentos fiscais incertos separadamente;

(b) as premissas que a entidade deve elaborar sobre o exame de tratamentos fiscais por autoridades fiscais;

(c) como a entidade deve determinar lucro tributável (prejuízo fiscal), base fiscal, prejuízos fiscais não utilizados, créditos fiscais não utilizados e alíquotas fiscais; e

(d) como a entidade deve considerar mudanças em fatos e circunstâncias.

Consenso

Se a entidade considera tratamentos fiscais incertos separadamente

6. A entidade deve determinar se deve considerar cada tratamento fiscal incerto separadamente ou em conjunto com um ou mais outros tratamentos fiscais incertos, com base na abordagem que melhor estima a resolução da incerteza. Ao determinar a abordagem que melhor estima a resolução da incerteza, a entidade pode considerar, por exemplo, (a) como apurar os tributos sobre o lucro e dar suporte a tratamentos fiscais; ou (b) como a entidade espera que a autoridade fiscal realize seu exame e resolva questões que podem surgir desse exame.

7. Se, ao aplicar o item 6, a entidade considerar mais do que um tratamento fiscal incerto em conjunto, a entidade deve interpretar as referências ao "tratamento fiscal incerto" nesta Interpretação como referência ao grupo de tratamentos fiscais incertos considerados em conjunto.

Exame por autoridades fiscais

8. Ao avaliar se e como o tratamento fiscal incerto afeta a determinação de lucro tributável (prejuízo fiscal), base fiscal, prejuízos fiscais não utilizados, créditos fiscais não utilizados e alíquotas fiscais, a entidade deve assumir que a autoridade fiscal examinará os valores que tem direito de examinar e tenha pleno conhecimento de todas as informações relacionadas ao realizar esses exames.

Determinação de lucro tributável (prejuízo fiscal), base fiscal, prejuízos fiscais não utilizados, créditos fiscais não utilizados e alíquotas fiscais

9. A entidade deve considerar a probabilidade de que a autoridade fiscal aceite o tratamento fiscal incerto.

10. Se a entidade concluir que é provável que a autoridade fiscal aceite o tratamento fiscal incerto, a entidade deve determinar o lucro tributável (prejuízo fiscal), base fiscal, prejuízos fiscais não utilizados, créditos fiscais não utilizados ou alíquotas fiscais consistentemente com o tratamento fiscal utilizado ou planejado para ser utilizado em sua declaração de tributos sobre o lucro.

11. Se a entidade concluir que não é provável que a autoridade fiscal aceite o tratamento fiscal incerto, a entidade deve refletir o efeito da incerteza na determinação do respectivo lucro tributável (prejuízo fiscal), base fiscal, prejuízos fiscais não utilizados, créditos fiscais não utilizados e alíquotas fiscais. A entidade deve refletir o efeito da incerteza para cada tratamento fiscal incerto, utilizando um dos seguintes métodos, dependendo de qual método a entidade espera que forneça a melhor previsão da resolução da incerteza:

(a) o valor mais provável - o único valor mais provável em um conjunto de resultados possíveis. O valor mais provável pode fornecer a melhor previsão da resolução da incerteza se os resultados possíveis forem binários ou estiverem concentrados em um valor;

(b) o valor esperado - a soma de valores de probabilidade ponderada na faixa de resultados possíveis. O valor esperado pode fornecer a melhor previsão da resolução da incerteza se houver um conjunto de resultados possíveis que não são nem binários nem concentrados em um valor.

12. Se o tratamento fiscal incerto afetar o tributo corrente e diferido (por exemplo, se afeta tanto o lucro tributável utilizado para determinar o tributo corrente como as bases fiscais utilizadas para determinar o tributo diferido), a entidade deve fazer julgamentos e estimativas consistentes tanto para o tributo corrente, como para o tributo diferido.

Mudanças em fatos e circunstâncias

13. A entidade deve reavaliar o julgamento ou a estimativa requerida por esta Interpretação se os fatos e circunstâncias sobre os quais se baseiam o julgamento ou a estimativa mudarem ou como resultado de novas informações que afetam o julgamento ou a estimativa anterior. Por exemplo, a mudança em fatos e circunstâncias pode mudar as conclusões da entidade sobre a aceitabilidade do tratamento fiscal ou a estimativa da entidade do efeito da incerteza, ou ambos. Os itens A1 a A3, a seguir, estabelecem orientação sobre mudanças em fatos e circunstâncias.

14. A entidade deve refletir o efeito da mudança em fatos e circunstâncias ou de novas informações como uma mudança na estimativa contábil, aplicando o - CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro. A entidade deve aplicar o - CPC 24 - Evento Subsequente para determinar se a mudança ocorrida após o encerramento do período contábil é evento que requer ajustes ou não.

Apêndice A - Orientação de aplicação

Este Apêndice faz parte integrante desta Interpretação e tem a mesma importância que as outras partes desta Interpretação.

Mudanças em fatos e circunstâncias (item 13)

A1. Ao aplicar o item 13, a entidade deve avaliar a relevância e o efeito da mudança em fatos e circunstâncias ou de novas informações no contexto de leis fiscais aplicáveis. Por exemplo, um evento específico pode resultar na reavaliação do julgamento ou da estimativa feitos para um tratamento fiscal, mas, não, para outro, se esses tratamentos fiscais estiverem sujeitos a diferentes leis fiscais.

A2. Os exemplos abaixo de mudanças em fatos e circunstâncias ou novas informações que, dependendo das circunstâncias, podem resultar na reavaliação do julgamento ou da estimativa requerida por esta Interpretação incluem, sem limitação:

(a) exames ou ações por autoridade fiscal. Por exemplo:

(i) concordância ou discordância pela autoridade fiscal do tratamento fiscal ou de tratamento fiscal similar utilizado pela entidade;

(ii) informações com as quais a autoridade fiscal concordou ou discordou em relação a tratamento fiscal similar utilizado por outra entidade; e

(iii) informações sobre o valor recebido ou pago para liquidar um tratamento fiscal similar;

(b) mudanças em regras estabelecidas pela autoridade fiscal;

(c) a extinção/prescrição do direito de a autoridade fiscal examinar ou reexaminar o tratamento fiscal.

A3. É improvável que a ausência de concordância ou discordância com tratamento fiscal por autoridade fiscal, isoladamente, constitua mudança em fatos e circunstâncias ou novas informações que afetem os julgamentos e estimativas requeridos por esta Interpretação.

Divulgação

A4. Quando há incerteza sobre tratamentos de tributos sobre o lucro, a entidade deve determinar se deve divulgar:

(a) julgamentos feitos ao determinar lucro tributável (prejuízo fiscal), base fiscal, prejuízos fiscais não utilizados, créditos fiscais não utilizados e alíquotas fiscais, aplicando o item 122 do CPC 26; e

(b) informações sobre as premissas e informações feitas ao determinar lucro tributável (prejuízo fiscal), base fiscal, prejuízos fiscais não utilizados, créditos fiscais não utilizados e alíquotas fiscais, aplicando os itens 125 a 129 do CPC 26.

A5. Se a entidade concluir que é provável que a autoridade fiscal aceite o tratamento fiscal incerto, a entidade deve determinar se deve divulgar o efeito potencial da incerteza como contingência relacionada a tributos, aplicando o item 88 do CPC 32.

Apêndice B - Data de vigência e transição

Este Apêndice faz parte integrante desta Interpretação e tem a mesma importância que as outras partes desta Interpretação.

Data de vigência

B1. A vigência da presente Interpretação será dada pelos órgãos reguladores que a aprovarem, não obstante para atendimento às normas internacionais de contabilidade a entidade deve aplicar esta Interpretação para períodos de relatórios anuais com início em, ou após, 1º de janeiro de 2019.

Transição

B2. Na aplicação inicial, a entidade deve aplicar esta Interpretação:

(a) retrospectivamente, aplicando o CPC 23, se isso for possível sem o uso de fatos e conhecimentos posteriores; ou

(b) retrospectivamente, com o efeito cumulativo de aplicar inicialmente esta Interpretação reconhecida na data da aplicação inicial. Se a entidade escolher essa abordagem de transição, ela não deve refazer as informações comparativas. Em vez disso, a entidade deve reconhecer o efeito cumulativo de aplicar inicialmente esta Interpretação como ajuste ao saldo de abertura de lucros acumulados (ou outro componente do patrimônio líquido, conforme apropriado). A data da aplicação inicial é o início do período de relatório anual em que a entidade aplica esta Interpretação pela primeira vez.

DELIBERAÇÃO Nº 805, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova o Pronunciamento Técnico CPC 42 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, que trata de contabilidade em economia hiperinflacionária.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM torna público que o Colegiado, em reunião realizada nesta data, com fundamento nos §§ 3º e 5º do art. 177 da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, combinados com os incisos II e IV do § 1o do art. 22 da Lei no 6.385, de 7 de dezembro de 1976, deliberou:

I - aprovar e tornar obrigatório, para as companhias abertas, o Pronunciamento Técnico CPC 42, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, anexo à presente Deliberação, que trata de contabilidade em economia hiperinflacionária; e

II - que esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, aplicando-se aos exercícios sociais iniciados a partir de 1º de janeiro de 2018.

MARCELO BARBOSA

ANEXO

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS
PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 42
CONTABILIDADE EM ECONOMIA HIPERINFLACIONÁRIA
Correlação às Normas Internacionais de Contabilidade - IAS 29

Sumário	Item
ALCANCE	1 - 4
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	5 - 37
Demonstrações contábeis pelo custo histórico	11 - 28
_____Balanço patrimonial	11 - 25
_____Demonstração do resultado abrangente	26
_____Ganho ou perda na posição monetária líquida	27 - 28
Demonstrações contábeis pelo custo corrente	29 - 31
_____Balanço patrimonial	29
_____Demonstração do resultado abrangente	30
_____Ganho ou perda na posição monetária líquida	31
Tributos sobre o lucro	32
Demonstrações dos fluxos de caixa e do valor adicionado	33
Valores correspondentes	34
Demonstrações contábeis consolidadas	35 - 36
Seleção e uso do Índice Geral de Preços	37
ECONOMIA QUE DEIXA DE SER HIPERINFLACIONÁRIA	38
DIVULGAÇÃO	39 - 40
VIGÊNCIA	41

Alcance

1. Este Pronunciamento deve ser aplicado às demonstrações contábeis, inclusive as demonstrações contábeis consolidadas, de qualquer entidade cuja moeda funcional seja a moeda de uma economia hiperinflacionária.

2. Em economia hiperinflacionária, a demonstração do resultado e o balanço patrimonial em moeda local sem atualização monetária não são úteis. O dinheiro perde poder aquisitivo de tal forma que a comparação dos valores provenientes das transações e outros eventos que ocorreram em épocas diferentes, mesmo dentro do mesmo período contábil, é enganosa.

3. Este Pronunciamento não estabelece uma taxa absoluta em que se considere o surgimento da hiperinflação. A ocasião em que a atualização monetária das demonstrações contábeis, de acordo com este Pronunciamento, se torna necessária é uma questão de julgamento. A hiperinflação é indicada pelas características do ambiente econômico de país que incluem, entre outras, as seguintes:

(a) a população em geral prefere manter sua riqueza em ativos não monetários ou em uma moeda estrangeira relativamente estável. Os valores em moeda local detidos são imediatamente investidos para manter o poder aquisitivo;

(b) a população em geral considera os valores monetários não em termos da moeda local, mas em termos de uma moeda estrangeira relativamente estável. Os preços podem ser cotados nessa moeda;

(c) as compras e as vendas a crédito ocorrem a preços que compensam a perda esperada do poder aquisitivo durante o período do crédito, ainda que esse período seja curto;

(d) as taxas de juros, salários e preços são atrelados a um índice de preços; e

(e) a taxa de inflação acumulada no triênio se aproxima ou excede 100%.

4. É preferível que todas as entidades que reportam na moeda da mesma economia hiperinflacionária apliquem este Pronunciamento a partir da mesma data. Não obstante, este Pronunciamento se aplica às demonstrações contábeis de qualquer entidade, desde o início do período de relatório contábil em que ela identifique a existência de hiperinflação no país em cuja moeda ela reporta.

Atualização monetária das demonstrações contábeis

5. Os preços mudam com o tempo como resultado de diversas forças políticas, econômicas e sociais, específicas ou gerais. As forças específicas, tais como mudanças na oferta e na procura e mudanças tecnológicas, podem fazer com que os preços individuais aumentem ou diminuam significativamente e independentemente um do outro. Além disso, as forças gerais podem resultar em mudanças no nível geral de preços e, portanto, no poder aquisitivo geral do dinheiro.

6. Entidades que elaboram demonstrações contábeis com base no custo histórico o fazem sem levar em consideração mudanças no nível geral de preços ou aumentos em preços específicos de ativos ou passivos reconhecidos. São exceções os ativos e os passivos que a entidade deve, ou escolhe, mensurar ao valor justo. Por exemplo, o imobilizado pode ser reavaliado ao valor justo (quando a reavaliação no Brasil for autorizada por Lei[1]), e determinados ativos biológicos devem ser mensurados ao valor justo. Algumas entidades, entretanto, apresentam demonstrações contábeis baseadas na abordagem de custo corrente, que reflete os efeitos das mudanças nos preços específicos de ativos detidos.

7. Em economia hiperinflacionária, as demonstrações contábeis, sejam elas baseadas na abordagem de custo histórico ou na abordagem de custo corrente, são úteis apenas se forem expressas em termos da unidade de mensuração corrente no final do período de relatório. Como resultado, este Pronunciamento se aplica às demonstrações contábeis de entidades que reportam em moeda de economia hiperinflacionária. A apresentação das informações exigidas por este Pronunciamento como complemento às demonstrações contábeis não atualizadas monetariamente não é permitida. Além disso, a apresentação separada das demonstrações contábeis antes da atualização monetária não é recomendada.

8. As demonstrações contábeis da entidade cuja moeda funcional é a moeda de uma economia hiperinflacionária, sejam elas baseadas na abordagem de custo histórico ou na abordagem de custo corrente, serão atualizadas em termos de unidade de mensuração corrente no final do período de relatório. Os valores correspondentes para o período anterior exigidos pelo CPC 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis e quaisquer informações referentes aos períodos anteriores também devem ser apresentados em termos da unidade de mensuração corrente no final do período de relatório. Para fins de apresentação de valores comparativos em moeda de apresentação diferente, os itens 42(b) e 43 do CPC 02 - Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis são aplicáveis.

9. Os ganhos ou as perdas na posição monetária líquida devem ser incluídos no resultado e divulgados separadamente.

10. A atualização monetária das demonstrações contábeis, de acordo com este Pronunciamento, exige a aplicação de certos procedimentos, assim como julgamento. A aplicação consistente desses procedimentos e julgamentos, de período a período, é mais importante do que a precisão exata dos valores resultantes incluídos nas demonstrações contábeis atualizadas monetariamente.

Demonstrações contábeis pelo custo histórico

Balanço patrimonial

11. Os valores do balanço patrimonial que não estejam expressos em termos da unidade de mensuração corrente no final do período de relatório devem ser atualizados monetariamente pela aplicação do Índice Geral de Preços[2].

12. Os itens monetários não devem ser atualizados, pois já são expressos em termos da unidade monetária corrente no final do período de relatório. Itens monetários são valores detidos e itens a serem recebidos ou pagos em dinheiro.

13. Os ativos e passivos contratualmente sujeitos a mudanças nos preços, tais como títulos e empréstimos vinculados a índices, devem ser ajustados de acordo com o contrato para determinar o valor em aberto no final do período de relatório. Esses itens devem ser reconhecidos por esse valor ajustado no balanço patrimonial atualizado monetariamente.

14. Todos os outros ativos e passivos são não monetários. Alguns itens não monetários devem ser reconhecidos a valores correntes no final do período de relatório, como, por exemplo, a valor líquido realizável e a valor justo, de modo que não são atualizados monetariamente. Todos os outros ativos e passivos não monetários devem ser atualizados monetariamente.

15. A maioria dos itens não monetários deve ser reconhecida pelo custo ou pelo custo menos depreciação ou amortização acumuladas, portanto, é expressa em valores correntes em sua data de aquisição. O custo corrigido, ou custo menos depreciação ou amortização acumulada de cada item, é determinado pela aplicação, ao seu custo histórico e depreciação/amortização acumulada, da mudança no Índice Geral de Preços, desde a data de aquisição até o final do período de relatório. Por exemplo, imobilizado, estoques de matérias-primas e mercadorias, ágio (goodwill), patentes, marcas registradas e ativos similares devem ser atualizados monetariamente a partir das datas de sua aquisição/formação. Os estoques de produtos acabados e parcialmente acabados devem ser atualizados desde as datas em que os custos de compra e de sua fabricação foram incorridos.

16. Os registros detalhados das datas de aquisição de itens de imobilizado podem não estar disponíveis ou sujeitos à estimativa. Nessas raras circunstâncias, pode ser necessário, no primeiro período de aplicação deste Pronunciamento, utilizar uma avaliação profissional independente do valor dos itens como base para sua atualização monetária.

17. O Índice Geral de Preços pode não estar disponível para os períodos para os quais a atualização do imobilizado é exigida por este Pronunciamento. Nessas circunstâncias, pode ser necessário utilizar uma estimativa baseada, por exemplo, na variação na taxa de câmbio entre a moeda funcional e uma moeda estrangeira relativamente estável.

18. Alguns itens não monetários devem ser reconhecidos aos valores correntes nas datas que não sejam a data de aquisição ou a data do balanço patrimonial, por exemplo, imobilizado que foi reavaliado em alguma data anterior, quando este procedimento é permitido legalmente[3]. Nesses casos, os valores contábeis devem ser atualizados desde a data da reavaliação.

19. O valor atualizado de um item não monetário é reduzido, de acordo com os pronunciamentos contábeis apropriados, quando excede o seu valor recuperável. Por exemplo, os valores atualizados do imobilizado, ágio (goodwill), patentes e marcas registradas devem ser reduzidos ao valor recuperável, e os valores atualizados dos estoques devem ser reduzidos ao valor líquido realizável.

20. A investida que seja contabilizada pelo método da equivalência patrimonial pode reportar na moeda de economia hiperinflacionária. O balanço patrimonial e a demonstração do resultado abrangente dessa investida devem ser atualizados monetariamente de acordo com este Pronunciamento, para calcular a parcela do investidor em seus ativos líquidos e no resultado. Quando as demonstrações contábeis atualizadas da investida estão expressas em moeda estrangeira, elas devem ser convertidas pelas taxas de câmbio de fechamento.

21. O impacto da inflação é normalmente reconhecido em custos de empréstimos. Não é apropriado atualizar, monetariamente, o gasto com o ativo financiado pelo empréstimo e, ao mesmo tempo, capitalizar a parte dos custos do empréstimo que compense a inflação durante o mesmo período. Essa parte dos custos do empréstimo deve ser reconhecida como despesa, no período em que os custos são incorridos.

22. A entidade pode adquirir ativos por meio de acordo que permita que ela postergue pagamentos sem incorrer em encargos de juros explícitos. Quando for impraticável imputar o valor dos juros, esses ativos devem ser atualizados monetariamente, a partir da data do pagamento e, não, da data da compra.

23. (Eliminado).

24. No início do primeiro período de aplicação deste Pronunciamento, os componentes do patrimônio líquido, exceto os lucros acumulados e qualquer reserva de reavaliação, devem ser atualizados monetariamente pela aplicação do Índice Geral de Preços, desde as datas em que os componentes foram contribuídos ou, de outro modo, surgiram. Qualquer reserva de reavaliação que tenha surgido em períodos anteriores é eliminada. Os lucros acumulados atualizados monetariamente são derivados de todos os outros valores no balanço patrimonial atualizados monetariamente.

25. No final do primeiro período e em períodos subsequentes, todos os componentes do patrimônio líquido devem ser atualizados monetariamente pela aplicação do Índice Geral de Preços, desde o início do período ou da data de contribuição, se posterior. As mutações do patrimônio líquido durante o período devem ser divulgadas de acordo com o CPC 26.

Demonstração do resultado abrangente

26. Este Pronunciamento exige que todos os itens na demonstração do resultado abrangente sejam expressos em termos da unidade de mensuração corrente no final do período de relatório. Portanto, todos os valores precisam ser atualizados monetariamente, aplicando-se a variação no Índice Geral de Preços, desde a data em que os itens de receitas e despesas foram inicialmente registrados nas demonstrações contábeis.

Ganho ou perda na posição monetária líquida

27. Em período de inflação, a entidade com excesso de ativos monetários sobre passivos monetários perde poder aquisitivo, e a entidade com excesso de passivos monetários sobre ativos monetários ganha poder aquisitivo na extensão em que os ativos e os passivos não estejam vinculados ao nível de preços. Esse ganho ou perda na posição monetária líquida pode derivar da diferença resultante da atualização monetária de ativos não monetários, patrimônio líquido e itens na demonstração do resultado abrangente e do ajuste de ativos e passivos vinculados a um índice. O ganho ou a perda pode ser estimado aplicando-se a variação no Índice Geral de Preços à média ponderada das diferenças entre os ativos e os passivos monetários no período.

28. O ganho ou perda na posição monetária líquida deve ser incluído no resultado. O ajuste a esses ativos e passivos, atrelados por contrato às variações nos preços, de acordo com o item 13, deve ser compensado com o ganho ou a perda na

posição monetária líquida. Outros itens de receitas e despesas, tais como receita e despesa de juros e diferenças de câmbio relacionadas a fundos investidos ou tomados em empréstimo, também estão relacionados à posição monetária líquida. Embora esses itens sejam divulgados separadamente, eles podem ser úteis se forem apresentados juntamente com o ganho ou a perda na posição monetária líquida na demonstração do resultado abrangente.

Demonstrações contábeis pelo custo corrente

Balanço patrimonial

29. Os itens apresentados pelo custo corrente não devem ser atualizados monetariamente, pois já são expressos em termos da unidade de mensuração corrente no final do período de relatório. Outros itens no balanço patrimonial devem ser atualizados monetariamente, de acordo com os itens de 11 a 25.

Demonstração do resultado abrangente

30. A demonstração do resultado abrangente pelo custo corrente, antes da atualização monetária, geralmente reporta os custos correntes na ocasião em que as transações ou eventos subjacentes ocorrerem. O custo das vendas e a depreciação devem ser registrados pelo custo corrente, na ocasião do consumo; as vendas e outras despesas devem ser registradas por seus valores monetários, quando ocorrerem. Portanto, todos os valores precisam ser atualizados monetariamente na unidade de mensuração corrente no final do período de relatório, aplicando-se o Índice Geral de Preços.

Ganho ou perda na posição monetária líquida

31. O ganho ou a perda na posição monetária líquida deve ser contabilizado de acordo com os itens 27 e 28.

Tributos sobre o lucro

32. A atualização monetária das demonstrações contábeis, de acordo com este Pronunciamento, pode dar origem a diferenças entre o valor contábil de ativos e passivos individuais no balanço patrimonial e suas bases fiscais. Essas diferenças devem ser contabilizadas de acordo com o CPC 32 - Tributos sobre o Lucro.

Demonstrações dos fluxos de caixa e do valor adicionado

33. Este Pronunciamento exige que todos os itens na demonstração dos fluxos de caixa sejam expressos em termos da unidade de mensuração corrente no final do período de relatório. O mesmo com todos os itens na demonstração do valor adicionado, quando divulgada.

Valores correspondentes

34. Os números correspondentes do período de relatório anterior, independente de estarem baseados na abordagem de custo histórico ou na abordagem de custo corrente, devem ser atualizados monetariamente, aplicando-se o Índice Geral de Preços, de modo que as demonstrações contábeis comparativas sejam apresentadas em termos da unidade de mensuração corrente no final do período de relatório. As informações que são divulgadas em relação a períodos anteriores também devem ser expressas em termos da unidade de mensuração corrente no final do período de relatório. Para fins de apresentação de valores comparativos em moeda de apresentação diferente, os itens 42(b) e 43 do CPC 02 são aplicáveis.

Demonstrações contábeis consolidadas

35. A controladora que reporta na moeda de uma economia hiperinflacionária pode ter controladas que também reportem nas moedas de economias hiperinflacionárias. As demonstrações contábeis de quaisquer dessas controladas precisam ser atualizadas monetariamente pela aplicação de Índice Geral de Preços do país em cuja moeda ela reporta, antes de serem incluídas nas demonstrações contábeis consolidadas emitidas por sua controladora. Quando a controlada for estrangeira, suas demonstrações contábeis atualizadas monetariamente devem ser convertidas pelas taxas de câmbio de fechamento. As demonstrações contábeis de controladas que não reportam nas moedas de economias hiperinflacionárias devem ser tratadas de acordo com o CPC 02.

36. Se demonstrações contábeis com finais diferentes dos períodos de relatório forem consolidadas, todos os itens, sejam não monetários ou monetários, devem ser atualizados monetariamente na unidade de mensuração corrente na data das demonstrações contábeis consolidadas.

Seleção e uso do Índice Geral de Preços

37. A atualização monetária das demonstrações contábeis, de acordo com este Pronunciamento, exige o uso de um Índice Geral de Preços que reflita as mudanças no poder aquisitivo geral. É preferível que todas as entidades que reportam na moeda da mesma economia utilizem o mesmo índice.

Economia que deixa de ser hiperinflacionária

38. Quando uma economia deixa de ser hiperinflacionária e a entidade descontinua a elaboração e apresentação de demonstrações contábeis de acordo com este Pronunciamento, ela deve tratar os valores expressos na unidade de mensuração corrente no final do período de relatório anterior como base para os valores contábeis em suas demonstrações contábeis subsequentes.

Divulgação

39. Devem ser feitas as seguintes divulgações:

(a) o fato de que as demonstrações contábeis e os valores correspondentes para os períodos anteriores foram atualizados monetariamente para refletir as mudanças no poder aquisitivo geral da moeda funcional e, como resultado, estão apresentados em termos da unidade de mensuração corrente no final do período de relatório;

(b) se as demonstrações contábeis são baseadas na abordagem de custo histórico ou na abordagem de custo corrente; e

(c) a identidade e o nível do índice de preços utilizado no final do período de relatório e a variação no índice durante o período de relatório corrente e anterior.

40. As divulgações exigidas por este Pronunciamento são necessárias para tornar clara a base em que os efeitos da inflação nas demonstrações contábeis foram tratados. Também se destinam a fornecer outras informações necessárias para compreender essa base e os valores resultantes.

Vigência

41. A vigência deste Pronunciamento será dada pelos reguladores que o aprovarem.

(1) As normas internacionais de contabilidade admitem a reavaliação de ativos imobilizados e de determinados ativos intangíveis, mas a lei brasileira (Lei nº 11.638/2007, que alterou a Lei nº 6.404/1976) impede esse procedimento atualmente.

(2) Comumente são utilizados índices gerais de preços ao consumidor.

(3) Veja-se a nota de rodapé nº 1.

DELIBERAÇÃO Nº 806, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova a Interpretação Técnica ICPC 23 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, que trata da aplicação da abordagem de atualização monetária prevista no Pronunciamento Técnico CPC 42.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM torna público que o Colegiado, em reunião realizada nesta data, com fundamento nos §§ 3º e 5º do art. 177 da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, combinados com os incisos II e IV do § 1o do art. 22 da Lei no 6.385, de 7 de dezembro de 1976, deliberou:

I - aprovar e tornar obrigatória, para as companhias abertas, a Interpretação Técnica ICPC 23 emitida pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, anexo à presente Deliberação, que trata da aplicação da abordagem de atualização monetária prevista no Pronunciamento Técnico CPC 42; e

II - que esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, aplicando-se aos exercícios sociais iniciados a partir de 1º de janeiro de 2018.

MARCELO BARBOSA

ANEXO

INTERPRETAÇÃO TÉCNICA ICPC 23
APLICAÇÃO DA ABORDAGEM DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PREVISTA NO CPC 42
Correlação às Normas Internacionais de Contabilidade - IFRIC 7

Sumário	Item
REFERÊNCIAS	
CONTEXTO	1
QUESTÕES	2
CONSENSO	3 - 5
VIGÊNCIA	6

Referências

- CPC 32 - Tributos sobre o Lucro
- CPC 42 - Contabilidade em Economia Hiperinflacionária

Contexto

1. Esta Interpretação fornece orientação sobre como aplicar os requisitos do CPC 42 em período de relatório em que a entidade identifica(1) a existência de hiperinflação na economia de sua moeda funcional, que não era hiperinflacionária no período anterior, e a entidade, portanto, atualiza monetariamente suas demonstrações contábeis de acordo com o CPC 42.

Questões

2. As questões tratadas nesta Interpretação são:

(a) como o requisito "... apresentados em termos de unidade de mensuração corrente no final do período de relatório" no item 8 do CPC 42 deve ser interpretado quando a entidade aplica o pronunciamento?

(b) como a entidade deve contabilizar itens de impostos diferidos de abertura em suas demonstrações contábeis atualizadas monetariamente?

Consenso

3. No período de relatório em que a entidade identifica a existência de hiperinflação na economia de sua moeda funcional, que não era hiperinflacionária no período anterior, a entidade deve aplicar os requisitos do CPC 42 como se a economia tivesse sempre sido hiperinflacionária. Portanto, em relação a itens não monetários mensurados ao custo histórico, o balanço patrimonial de abertura da entidade, no início do período mais antigo apresentado nas demonstrações contábeis, deve ser atualizado monetariamente para refletir o efeito da inflação a partir da data em que os ativos foram adquiridos e os passivos incorridos ou assumidos até o final do período de relatório. Para itens não monetários reconhecidos no balanço patrimonial de abertura a valores correntes em datas que não sejam as datas em que os ativos foram adquiridos ou os passivos incorridos, essa atualização monetária deve refletir o efeito da inflação a partir das datas em que esses valores contábeis foram determinados até o final do período de relatório.

4. No final do período de relatório, os itens de impostos diferidos devem ser reconhecidos e mensurados de acordo com o CPC 32. Porém, os valores de impostos diferidos no balanço patrimonial de abertura do período de relatório devem ser determinados da seguinte forma:

(a) a entidade remensura os itens de impostos diferidos de acordo com o CPC 32, após ter atualizado monetariamente os valores contábeis nominais de seus itens não monetários na data do balanço patrimonial de abertura do período de relatório, aplicando a unidade de mensuração nessa data;

(b) os itens de impostos diferidos remensurados de acordo com a alínea (a) devem ser atualizados monetariamente devido à mudança na unidade de mensuração a partir da data do balanço patrimonial de abertura do período de relatório até o final desse período de relatório.

A entidade aplica a abordagem das alíneas (a) e (b) na atualização monetária de itens de impostos diferidos no balanço patrimonial de abertura de quaisquer períodos comparativos apresentados nas demonstrações contábeis atualizadas monetariamente do período de relatório em que a entidade aplica o CPC 42.

5. Após a entidade ter atualizado monetariamente suas demonstrações contábeis, todos os valores correspondentes nas demonstrações contábeis para o período de relatório subsequente, incluindo itens de impostos diferidos, devem ser atualizados monetariamente aplicando-se a mudança na unidade de mensuração para esse período de relatório subsequente somente às demonstrações contábeis atualizadas monetariamente do período de relatório anterior.

Vigência

6. A vigência desta Interpretação será dada pelos reguladores que a aprovarem.

(1) A identificação de hiperinflação é baseada no julgamento da entidade pelos critérios do item 3 do CPC 42.

EXTRATO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2016/8347

(Processo eletrônico nº 19957.008081/2016-91)
Acusados: Hesa 84 Investimentos Imobiliários Ltda.
SEI Jundiaí Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.
SEI Novo Negócio 1 Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.
SEI Olga Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.
SEI Osasco Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.
SEI São Bernardo do Campo Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.
SEI Sorocaba Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.
Ementa: Oferta pública de contratos de investimento coletivo referentes a empreendimentos hoteleiros sem a obtenção do registro previsto no art. 19 da Lei nº 6.385/76 e no art. 2º da Instrução CVM nº 400/03, e sem a dispensa prevista no inciso I do §5º do art. 19 da Lei nº 6.385/76 e no art. 4º da Instrução CVM nº 400/03. Absolvições, advertências e multas.

A Sessão de Julgamento deste processo sancionador teve início em 10 de abril de 2018, ocasião em que Diretor Gustavo Borba, Relator do Processo, votou pela condenação: (i) da SEI Novo Negócio1 Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. à penalidade de multa pecuniária de R$ 40.000,00; (ii) da SEI Sorocaba Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. à penalidade de multa pecuniária de R$ 80.000,00; (iii) da SEI Osasco Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. à penalidade de multa pecuniária de R$ 40.000,00; (iv) da SEI São Bernardo do Campo Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. à penalidade de multa de R$120.000,00; (v) da SEI Jundiaí Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. à penalidade de multa pecuniária de R$120.000,00; (vi) da SEI Olga Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. e Hesa 84 Investimentos Imobiliários Ltda. à penalidade de advertência, todas por infração ao art. 19 da Lei nº 6.385/76 e aos artigos 2º e 4º da Instrução CVM nº 400/03, ao realizarem oferta de valores mobiliários sem obtenção do registro, e sem a dispensa necessária.

Presentes nessa data dos Diretores Gustavo Borba, Relator, Gustavo Machado Gonzalez, Henrique Balduino Machado Moreira e Pablo Renteria, que presidiu a Sessão de Julgamento.

Presentes também, na ocasião, a advogada Danella Fragoso, representando todas as incorporadoras acusadas e a Procuradora Luciana Dayer, representante da Procuradoria Federal Especializada da CVM.

Ausente o Presidente da CVM, Marcelo Barbosa.

A Sessão de Julgamento foi suspensa em razão do pedido de vista dos autos feito pelo Diretor Henrique Machado.

Em 07 de agosto 2018, na continuação da sessão de julgamento, o Diretor Henrique Machado manifestou o seu voto, que consistiu em (i) aplicar a penalidade de advertência às incorporadoras SEI Olga Empreendimento Imobiliário SPE, SEI Osasco Empreendimento Imobiliário SPE, e Hesa 84 Investimentos Imobiliários Ltda; (ii) aplicar à SEI Jundiaí Empreendimento Imobiliário SPE a penalidade de multa pecuniária de R$ 192.000,00; (iii) aplicar à SEI Novo Negócio 1 Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. a penalidade de multa pecuniária de R$ 240.000,00; (iv) aplicar à SEI São Bernardo do Campo Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. a penalidade de multa pecuniária de R$ 240.000,00; (v) aplicar à SEI Sorocaba Empreendimento Imobiliário SPE a penalidade de multa pecuniária de R$ 264.000,00 e (vi) absolver a SEI Olga Empreendimento

Imobiliário SPE Ltda. e a Hesa 84 Investimentos Imobiliários Ltda., da imputação de ofertas realizadas entre o Alerta ao Mercado emitido pela CVM em 12.12.2013 e o recebimento do OFÍCIO/CVM /SRE/Nº259/2014 em 14.05.2014.

Os Diretores Gustavo Machado Gonzalez e Pablo Renteria, bem como o Presidente da CVM, Marcelo Barbosa, acompanharam o voto do Diretor Henrique Machado.

Dessa forma, o Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, com base na prova dos autos e na legislação aplicável, com fulcro no art. 11, da Lei nº 6.385/76, decidiu:

1. Por maioria de votos, absolver as acusadas SEI Olga Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. e Hesa 84 Investimentos Imobiliários Ltda. da acusação da realização de ofertas públicas no período compreendido entre o Alerta ao Mercado, emitido pela CVM em 12.12.2013, e o recebimento do OFÍCIO/CVM/SRE/nº259/2014, em 14.05.2014.

2. Por unanimidade de votos, aplicar a penalidade de advertência às acusadas SEI Olga Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. e Hesa 84 Investimentos Imobiliários Ltda., em razão da pequena quantidade de unidades imobiliárias vendidas após o recebimento do OFÍCIO/CVM/SRE/nº 259/2014, em 14.05.2014,

3. Por maioria de votos, aplicar à acusada SEI Osasco Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. a penalidade de advertência, em virtude da pequena quantidade de unidades imobiliárias vendidas após o recebimento do OFÍCIO/CVM/SRE/nº259/2014, em 14.05.2014,

4. Por Maioria de votos, pela oferta pública de contratos de investimento coletivo de empreendimentos hoteleiros sem o devido registro, ou dispensa de registro na CVM, em inobservância da legislação atualmente em vigor, aplicar à:

4.1. SEI Novo Negócio 1 Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. a penalidade de multa pecuniária de R$ 240.000,00;

4.2. Sorocaba Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. a penalidade de multa pecuniária de R$ 264.000,00;

4.3. SEI São Bernardo do Campo Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. a penalidade de multa pecuniária de R$ 240.000,00; e

4.4. SEI Jundiaí Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. a penalidade de multa pecuniária de R$ 192.000,00

Participaram da continuação da Sessão de Julgamento os Diretores Gustavo Borba, Relator, Gustavo Machado Gonzalez, Henrique Balduino Machado Moreira, Pablo Renteria e o Presidente da CVM, Marcelo Barbosa, que presidiu a sessão.

Presentes também o procurador Leonardo Montanholi, representante da Procuradoria Federal Especializada da CVM, e a advogada Daniella Fragoso, representante de todas as incorporadoras acusadas.

As acusadas punidas terão um prazo de 30 dias, a contar do recebimento de comunicação da CVM, para interpor recurso, com efeito suspensivo, ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, nos termos dos artigos 29 da Deliberação CVM nº 538, de 05 de março de 2008, prazo esse, ao qual, de acordo com a orientação fixada pelo Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, poderá ser aplicado o disposto no art. 191 do Código de Processo Civil, que concede prazo em dobro para recorrer quando os litisconsórcios tiverem diferentes procuradores.

Rio de Janeiro-RJ, 7 de agosto de 2018.
GUSTAVO BORBA
Diretor-Relator

MARCELO BARBOSA
Presidente da Sessão de Julgamento

COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES

PAUTA DE JULGAMENTOS

PAUTA DE JULGAMENTOS, ABERTOS AO PÚBLICO, DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES - CVM.

I - Marcação de Sessão de Julgamento: nos termos do disposto nos artigos 27 a 36 e artigo 40, todos da Deliberação CVM nº 538, de 05.03.2008, comunicamos que será realizada a seguinte Sessão de Julgamento de Processo Administrativo Sancionador na data, horário local abaixo mencionados.

Ficam desde já convocados os acusados e os seus representantes, ou advogados, devidamente constituídos os autos, para, querendo, comparecer à Sessão de Julgamento do Processo Administrativo Sancionador e oferecer sustentação oral de suas defesas.

Eventuais alterações na presente pauta serão objeto de publicação no Diário Oficial da União.

PAS CVM nº RJ2018/3285 - Hotel Fênix Cabo Frio
SEI nº 19957.003593/2018-22
Data: 29.01.2019 - terça-feira
Horário: 15h00min
Relator: Diretor Henrique Balduino Machado Moreira
Local: Rua Sete de Setembro, 111 - 34º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

Objeto do processo: apurar a eventual responsabilidade pela oferta de valores mobiliários sem a obtenção do registro previsto no art. 19 da Lei nº 6.385/76 e no art. 2º da Instrução CVM nº 400/03.

Acusado	Advogados
Antonio Modesto Melgaço Ramos	Gerardo Gallo Cândido OAB/RS nº 92.487
ML Construtora e Incorporadora Ltda.	Gerardo Gallo Cândido OAB/RS nº 92.487
Joaquim Luis Fonseca Rodrigues	Otavio Yazbek OAB/SP nº 129.858
Monossomo Assessoria para Hoteis Ltda.	Otavio Yazbek OAB/SP nº 129.858

Rio de Janeiro-RJ, 26 de dezembro de 2018.
JOSÉ PAULO DIUANA DE CASTRO
Chefe

SECRETARIA-EXECUTIVA

RETIFICAÇÃO

Na Instrução CVM n° 604, de 13 de dezembro de 2018 (publicada no DOU n° 240, de 14 de dezembro de 2018, Seção 1, páginas 20 a 22) retificar o parágrafo único do art. 25 da seguinte forma:

Onde se lê: "Parágrafo único. Os arts. 18 e 20 e os incisos IX e X do art. 24 desta Instrução entram em vigor em 1º de maio de 2019.", leia-se: "Parágrafo único. Os arts. 18 e 20 e os incisos VIII e IX do art. 24 desta Instrução entram em vigor em 1º de maio de 2019.".

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATOS DECLARATÓRIOS DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Nº 16.802 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a NORMAN VICTOR WALTER HIME, CPF nº 344.225.527-91, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 16.803 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a HEINZ JORG GRUBER, CPF nº 034.762.048-55, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 16.804 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a FELIPE COELHO MERENCIO, CPF nº 086.023.097-08, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 16.805 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a FRANCISCO LOURENÇO FAULHABER BASTOS TIGRE, CPF nº 028.464.107-39, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

RICARDO MAIA DA SILVA
Em Exercício

ATOS DECLARATÓRIOS DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Nº 16.820 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a DANILLO SINIGAGLIA XAVIER FRATTA, CPF nº 006.403.630-83, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 16.821 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a CAPITALIZO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA ME, CNPJ nº 27.253.377, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 16.822 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a IBRAHIM ESTEPHAN NETO, CPF nº 003.109.701-48, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 16.824 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a YOUNG CHEOL KIM, CPF nº 233.427.238-82, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 16.826 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a MARIO HENRIQUE ALVES DE QUEIRÓS, CPF nº 752.974.263-91, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 16.827 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a FELIPE COELHO MERENCIO, CPF nº 086.023.097-08, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 16.828 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a ANA VITORIA BARALDI, CPF nº 408.866.938-02, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 16.829 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a INVEST.PRO CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.360.323, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

RICARDO MAIA DA SILVA
Em Exercício

SUPERINTENDÊNCIA DE PROCESSOS SANCIONADORES

DESPACHO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

INTIMAÇÃO Nº 484/2018-CVM/SPS/CCP
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2018/1232 - 19957.001426/2018-47

Acusados	Advogados
Bruna Beltrame Benatti	Não constituiu advogado
Charles René Lebarbenchon	Não constituiu advogado
Giovani Laste	Não constituiu advogado
Gualtiero Schlichting Piccoli	Fernando Moreira Drummond Teixeira OAB/MG 108.112
José Ricardo Tostes Nunes Martins	Não constituiu advogado
Lucas Zanchetta Ribeiro	Não constituiu advogado
Luiz Carlos Furlan	Não constituiu advogado
Raphael de Melo Tavora Vargas Franco Neto	Não constituiu advogado

Assunto: Rito Simplificado - Abertura de Prazo para Vista e Manifestação do Acusado
DESPACHO

Tendo em vista que as infrações imputadas aos acusados são consideradas de menor complexidade, o processo em referência segue o rito previsto no Capítulo VI-A da Deliberação CVM nº 538/08. Sendo assim, nos termos do art. 38-B, §1º da Deliberação CVM nº 538/08, INTIMO os acusados no processo em referência a tomar ciência e, querendo, apresentar manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho no Diário Oficial da União, acerca do Relatório nº 117/2018-CVM/SEP/GEA-4, elaborado em conformidade com o art. 38-B, também da Deliberação CVM nº 538/08.

CARLOS GUILHERME DE PAULA AGUIAR
Superintendente

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO SOBERANO DO BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova o Relatório de Administração e as Demonstrações Financeiras do Fundo Soberano do Brasil (FSB), referentes ao 1º semestre de 2018.

O Ministro de Estado da Fazenda, na forma do art. 20 do Regimento Interno do Conselho Deliberativo do Fundo Soberano do Brasil (CDFSB), anexo à Resolução nº 1, de 17 de setembro de 2010, torna público que o CDFSB, em sessão ordinária realizada em 21 de dezembro de 2018, tendo em vista o disposto nos arts. 9º da Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e 7º e 8º do Decreto n° 7.055, de 28 de dezembro de 2009, e a competência estabelecida no art. 3°, X, do Decreto n° 7.113, de 19 de fevereiro de 2010, resolveu:

Art. 1º Ficam aprovados o Relatório de Administração e as Demonstrações Financeiras do Fundo Soberano do Brasil referentes ao 1º semestre de 2018 na forma apresentada ao CDFSB pela Secretaria do Tesouro Nacional, sendo autorizada sua publicação.

Parágrafo único. O Relatório de Administração e as Demonstrações Financeiras do Fundo Soberano do Brasil serão disponibilizados no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional, na internet.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REFINETTI GUARDIA

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Revoga as Resoluções nº 11 e nº 12, ambas de 28 de junho de 2013.

O Ministro de Estado da Fazenda, na forma do art. 20 do Regimento Interno do Conselho Deliberativo do Fundo Soberano do Brasil (CDFSB), anexo à Resolução nº 1, de 17 de setembro de 2010, torna público que o Conselho Deliberativo, em sessão ordinária realizada em 21 de dezembro de 2018, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e nos arts. 3º e 6º do Decreto 7.113, de 19 de fevereiro de 2010, resolveu:

Art. 1º Ficam revogadas as Resoluções nº 11 e nº 12, ambas de 28 de junho de 2013.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REFINETTI GUARDIA

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA

SECRETARIA-EXECUTIVA

ATO COTEPE/ICMS Nº 66, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Divulga relação das empresas nacionais que produzem, comercializam e importam materiais aeronáuticos, beneficiárias de redução de base de cálculo do ICMS.

O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 12, XIII, do Regimento da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, de 12 de dezembro de 1997, por este ato, com base no § 1º da cláusula primeira-B do Convênio ICMS 75/91, de 5 de dezembro de 1991,

CONSIDERANDO a relação encaminhada pelo Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa por meio do Ofício nº 198/CDI-SE/3170, de 1º de outubro de 2018;

CONSIDERANDO as manifestações das unidades federadas registradas no processo SEI nº 12004.101829/2018-13, torna público:

Art. 1º Fica disponibilizada, na forma do Anexo Único deste ato, a relação das empresas nacionais que produzem, comercializam e importam materiais aeronáuticos, beneficiárias de redução de base de cálculo do ICMS.

Parágrafo único. A relação citada no caput deste artigo obedece a periodicidade estabelecida no item 2.2.1 da "ICA 78-14" - Instrução que dispõe sobre o cadastro de empresas na relação de candidatas ao benefício fiscal do Convênio ICMS 75/91 - reeditada pela Portaria DCTA nº 252/DNO, de 3 de julho de 2018, do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial do Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa.

Art. 2º Fica revogado o Ato COTEPE/ICMS 27/18, de 27 de abril de 208.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos de 1º de janeiro de 2019 até 30 de junho de 2019.

RENATA LARISSA SILVESTRE
Secretária Executiva
Substituta

ANEXO ÚNICO

ACRE

TAM LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 02.012.862/0092-05 I.E: 01.018.411/001-49

ALAGOAS

BR COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - EPP CNPJ: 10.014.820/0001-96 I.E: 24212858-0
GENCO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI CNPJ: 24.943.072/0001-30 I.E: 244733783
G TRADING COMÉRCIO EXTERIOR HQ LTDA CNPJ: 04.504.200/0004-85 I.E: 244.43684-3
MANAL MANUTENÇÃO ALAGOANA DE AERONAVES LTDA CNPJ: 08.518.482/0001-88 I.E: 24.066.763-8
TAM LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 02.012.862/0033-47 I.E: 24093188-2

AMAPÁ

AEROTOP TÁXI AÉREO LTDA CNPJ: 06.180.439/0001-20 I.E: 03.027.596-2
TAM LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 02.012.862/0025-37 I.E: 03.020319-8

AMAZONAS

AMAZONAVES TÁXI AÉREO LTDA. CNPJ: 03.090.756/0001-67 I.E: 04.141.902-2
AMAZONAVES TÁXI AÉREO LTDA. CNPJ: 03.090.756/0002-48 I.E: 04.224.267-3
APUÍ TÁXI AÉREO LTDA CNPJ: 01.341.740/0001-54 I.E: 04.109.009-8
AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A. CNPJ: 09.296.295/0024-56 I.E: 04.292.344-1
CTA - CLEITON TÁXI AÉREO LTDA CNPJ: 04.984.400/0001-30 I.E: 04.154.503-6
MANAUS AEROTÁXI PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ: 02.324.940/0001-61 I.E: 04.137.642-0
MAP TRANSPORTES AÉREOS LTDA CNPJ: 10.483.635/0001-40 I.E: 04.233.604-0
OCEANAIR LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 02.575.829/0042-16 I.E: 04.291.133-8
OCEANAIR LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 02.575.829/0082-03 I.E: 05.353.492-1
OMNI TÁXI AÉREO S/A CNPJ: 03.670.763/0003-08 I.E: 04.227.758-2
PARINTINS SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AVIÕES LTDA ME CNPJ: 04.190.215/0001-73 I.E: 04.146.188-6
PARINTINS TÁXI AÉREO LTDA CNPJ: 03.293.432/0001-26 I.E: 04.233.045-9
RICO TÁXI AÉREO LTDA. CNPJ: 04.614.277/0001-65 I.E: 04.192.190-9
SIDERAL LINHAS AÉREAS LTDA CNPJ: 10.919.908/0005-80 I.E: 05.322.455-8
STERNA LINHAS AÉREAS LTDA CNPJ: 18.200.200/0002-34 I.E: 05.365.880-9
TAM LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 02.012.862/0035-09 I.E: 04141.629-5 NL
TOTAL LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 32.068.363/0006-60 I.E: 04.142.773-4 NL

BAHIA

A B DA SILVA & CIA LTDA. CNPJ: 06.915.880/0001-02 I.E: 065.188.835
ADEY TÁXI AÉREO LTDA - ME CNPJ: 63.193.981/0001-50 I.E: 031.295.640
AERO CENTRO COMÉRCIO E SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA CNPJ: 11.207.328/0001-08 I.E: 84.418.258
AEROMEX AEROCENTRO MONTAGEM EXPERIMENTAL LTDA CNPJ: 12.508.055/0001-96 I.E: 080.229.009
AERO STAR TÁXI AÉREO LTDA. CNPJ: 00.717.513/0001-18 I.E: 42.745.260
AEROTERRA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA CNPJ: 10.509.954/0001-88 I.E: 110.705.907
ATA AEROTÁXI ABAETÉ LTDA. CNPJ: 14.674.451/0001-19 I.E: 025.231.737
ATLANTA MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA CNPJ: 15.130.057/0001-82 I.E: 025.231.845
AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A. CNPJ: 09.296.295/0007-55 I.E: 079.213.507
ELITE AVIATION TÁXI AÉREO LTDA CNPJ: 11.074.327/0001-24 I.E: 83.892.280-NO
EMPRESA BAIANA DE TÁXI AÉREO LTDA CNPJ: 33.818.444/0001-98 I.E: 031.283.896
FLY AND FUN TÁXI AÉREO LTDA CNPJ: 05.904.108/0001-22 I.E: 018.986.648
GLOBAL PARTS LTDA. CNPJ: 03.912.010/0003-53 I.E: 123068424
HENRIMAR TÁXI AÉREO LTDA - EPP CNPJ: 00.977.675/0001-95 I.E: 007.045.185
MONTAER - MONTAGEM, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE PARTES E PEÇAS AERONÁUTICAS LTDA CNPJ: 19.073.294/0001-00 I.E: 112.502.522
OCEANAIR LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 02.575.829/0014-62 I.E: 068.095.367
OMNI TÁXI AÉREO S.A CNPJ: 03.670.763/0010-29 I.E: 145.055.343
PARADISE INDÚSTRIA AERONÁUTICA LTDA. CNPJ: 04.523.139/0001-70 I.E: 55.586.452
RR-COMERCIAL, SERVIÇOS E INDÚSTRIA AERONÁUTICA LTDA CNPJ: 09.202.493/0001-17 I.E: 79.686.487
SIDERAL LINHAS AÉREAS LTDA CNPJ: 10.919.908/0010-48 I.E: 108.433.425
TAM LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 02.012.862/0057-14 I.E: 013.467.982

TAM LINHAS AÉREAS S/A
CNPJ: 02.012.862/0073-34
I.E: 013.440.099

TAM LINHAS AÉREAS S/A.
CNPJ: 02.012.862/0032-66
I.E: 054.978.250

TROPIC AIR TÁXI AÉREO LTDA
CNPJ: 07.496.452/0001-55
I.E: 66.709.023

VEM AVIATION TÁXI AÉREO LTDA
CNPJ: 14.034.902/0001-53
I.E: 096.929.342

CEARÁ

AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.
CNPJ: 09.296.295/0018-08
I.E: 06.375.068-6

B.G.&P. TÁXI AÉREO E SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA.
CNPJ: 17.832.735/0001-84
I.E: 06.350710-2

HELIFOR COMÉRCIO E SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA
CNPJ: 11.235.859/0001-04
I.E: 06.390179-0

NORTH STAR TÁXI AEREO LTDA.
CNPJ: 01.806.823/0002-52
I.E: 06.276.765-8

NORTH STAR TÁXI AÉREO LTDA
CNPJ: 01.806.823/0001-71
I.E: 063902893

OCEANAIR LINHAS AÉREAS S/A
CNPJ: 02.575.829/0026-04
I.E: 06.189136-3

SIDERAL LINHAS AÉREAS LTDA
CNPJ: 10.919.908/0013-90
I.E: 06.478092-9

SOLAR TÁXI AEREO LTDA
CNPJ: 13.087.728/0001-44
I.E: 06.349253-9

TAM AVIAÇÃO EXECUTIVA E TÁXI AÉREO S/A
CNPJ: 52.045.457/0011-98
I.E: 06.516952-2

TAM LINHAS AÉREAS S/A
CNPJ: 02.012.862/0031-85
I.E: 06.991298-0

TÁXI AÉREO FORTALEZA LTDA.
CNPJ: 02.148.827/0001-72
I.E: 06.996.556-0

DISTRITO FEDERAL

HELISUL TÁXI AÉREO LTDA.
CNPJ: 75.543.611/0007-70
I.E: 07.557.169/002-72

LIVE AVIATION MATERIAIS AERONÁUTICOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 12.381.969/0001-39
I.E: 07.545.782/001-40

NATIONAL AIR COMMANDER COMÉRCIO DE AERONAVES LTDA
CNPJ: 21.254.725/0001-86
I.E: 07.699.413/001-55

TAM LINHAS AÉREAS S/A
CNPJ: 02.012.862/0011-31
I.E: 073.25531/002-73

ESPÍRITO SANTO

BRAZIT COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA
CNPJ: 08.631.667/0001-02
I.E: 082.490.54-6

CISA TRADING S/A
CNPJ: 39.373.782/0001-40
I.E: 081.549.55-5

CISA TRADING S/A
CNPJ: 39.373.782/0015-45
I.E: 082.529.87

COLUMBIA TRADING S/A
CNPJ: 46.548.574/0001-08
I.E: 082.004.16-1

COMEXPORT COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR
CNPJ: 43.633.296/0009-48
I.E: 082.380-872

COMEXPORT TRADING COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.
CNPJ: 01.135.153/0001-09
I.E: 081.799.46-2

COMEXPORT TRADING COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.
CNPJ: 01.135.153/0006-13
I.E: 082.692.947

COPPER TRADING S/A
CNPJ: 04.195.578/0001-00
I.E: 082.082.19-7

COPPER TRADING S/A
CNPJ: 04.195.578/0002-82
I.E: 082.091.23-4

COTIA COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA S.A
CNPJ: 02.176.290/0001-54
I.E: 082.461.26-0

COTIA TRADING S/A
CNPJ: 72.891.955/0001-97
I.E: 082.010.35-8

COTIA VITÓRIA SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A
CNPJ: 01.826.229/0001-42
I.E: 081.895.76-3

DIEVO DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 08.112.650/0001-30
I.E: 082.410.03-8

ECOTRADING IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E LOGÍSTICA S/A
CNPJ: 10.292.968/0001-92
I.E: 082.688.46-0

G TRADING COMÉRCIO EXTERIOR HQ LTDA
CNPJ: 04.504.200/0001-32
I.E: 082.113.58-0

INDÚSTRIA E COMÉRCIO QUIMETAL S.A.
CNPJ: 27.240.464/0001-21
I.E: 080.600.08-5

LÍDER TÁXI AÉREO S.A. - AIR BRASIL
CNPJ: 17.162.579/0021-35
I.E: 082.363.62-5

MASTERIMP COMÉRCIO EXTERIOR LTDA
CNPJ: 09.559.649/0001-11
I.E: 082.541.47-7

MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A.
CNPJ: 27.093.558/0016-00
I.E: 082.743.32-0

PORTUAL COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA
CNPJ: 04.379.623/0001-78
I.E: 082.089.77-9

QUALIS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 02.600.928/0001-32
I.E: 081.961.15-4

QUATTROR COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 11.916.306/0001-09
I.E: 082.722.79-0

R5 COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA
CNPJ: 04.922.317/0001-36
I.E: 082.144.01-0

RAZAC INTERNATIONAL TRADE LTDA
CNPJ: 09.059.224/0001-43
I.E: 082.488.31-2

SAINTE MARIE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 05.289.245/0001-02
I.E: 082.182.183

SAVIXX COMÉRCIO INTERNACIONAL S/A.
CNPJ: 28.477.685/0001-80
I.E: 081.044.04-6

SERGLOBAL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 08.744.945/0001-20
I.E: 082.457.80-8

SERTRADING (BR) LTDA
CNPJ: 04.626.426/0001-06
I.E: 082.123.56-0

SERTRADING S/A
CNPJ: 03.748.067/0001-05
I.E: 082.897.04-2

SIDERAL LINHAS AÉREAS LTDA
CNPJ: 10.919.908/0006-61
I.E: 082.943.29-0

TAM LINHAS AÉREAS S/A
CNPJ: 02.012.862/0037-70
I.E: 081.747.29-2

TARGET TRADING S/A.
CNPJ: 02.013.667/0001-54
I.E: 081.899.70-0

THORK TRADING LTDA
CNPJ: 04.363.350/0001-73
I.E: 082.105.26-0

TIMBRO COMÉRCIO EXTERIOR LTDA
CNPJ: 12.116.971/0001-80
I.E: 082.740.62-3

TIMBRO DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 12.128.400/0002-47
I.E: 082.767.94-7

TOTAL LINHAS AÉREAS S/A
CNPJ: 32.068.363/0007-40
I.E: 082.468.72-9

VENDEMMIA COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA
CNPJ: 13.631.538/0001-46
I.E: 082.808.37-6

WM COMERCIAL ATACADISTA LTDA
CNPJ: 06.194.675/0001-03
I.E: 082.265.93-3

ZEPELIN AVIAÇÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI - EPP
CNPJ: 22.064.518/0001-21
I.E: 083.092.00-5

GOIÁS

AERO AGRÍCOLA GIRUAENSE LTDA
CNPJ: 02.668.360/0001-91
I.E: 10.488.284-0

AERO AGRÍCOLA RIO VERDE LTDA
CNPJ: 37.395.761/0001-08
I.E: 10.444.953-5

AEROCÉU AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA
CNPJ: 14.936.243/0001-40
I.E: 10.528.341-0

AEROSAFRA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA
CNPJ: 57.704.819/0001-57
I.E: 10.255921-0

AEROTEC TÁXI AÉREO LTDA - EPP
CNPJ: 02.941.268/0001-53
I.E: 10.168.295-6

AEROTEX AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA
CNPJ: 02.916.813/0001-51
I.E: 10.379.743-2

AGROPECUÁRIA PENTÁGONO LTDA
CNPJ: 12.085.381/0001-38
I.E: 10.592.280-3

AGS MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA
CNPJ: 72.582.158/0001-28
I.E: 10.573.304-0

ALIANÇA AVIAÇÃO
CNPJ: 02.921.692/0001-36
I.E: 10.313.474-3

ALL PLANES & HELICÓPTEROS S/A
CNPJ: 02.957.945/0001-21
I.E: 10.633.662-2

AMERICASUL AEROAGRÍCOLA LTDA.
CNPJ: 05.976.905/0001-15
I.E: 10.567.670-5

AVANTI HANGARAGEM EXECUTIVA EIRELI - ME
CNPJ: 27.579.321/0001-49
I.E: 10.694.391-0

AVIÕES BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - ME
CNPJ: 07.488.944/0001-07
I.E: 104547030

BRASIL VIDA TÁXI AÉREO LTDA
CNPJ: 06.234.656/0001-55
I.E: 10.374.195-0

CENTROAR AGRO-AÉREO LTDA
CNPJ: 07.473.734/0001-37
I.E: 10.396.499-1

CENTRO OESTE MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA - EPP
CNPJ: 09.664.062/0001-72
I.E: 10.430.880-0

CLAUDIO AEROPEÇAS E MANUTENÇÃO AERONÁUTICA LTDA EPP
CNPJ: 11.366.470/0005-13
I.E: 10.706.462-6

COVINGTON AIRCRAFT DO BRASIL LTDA
CNPJ: 28.903.129/0001-29
I.E: 10.715.713-6

CSA CENTRO DE SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA - ME
CNPJ: 14.532.347/0001-90
I.E: 10.516.349-0

CW AVIAÇÃO LTDA
CNPJ: 17.311.320/0001-65
I.E: 10552296-1

DELTA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 75.042.465/0001-04
I.E: 10.424.452-6

DIAMOND AVIAÇÃO LTDA.
CNPJ: 01.538.574/0001-80
I.E: 10.288.152-9

FENIX MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AERONAVES LTDA
CNPJ: 09.126.507/0001-60
I.E: 10.447.563-3

FORT AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA - ME
CNPJ: 08.639.426/0001-00
I.E: 104.772.04-2

GLOBAL PARTS LTDA
CNPJ: 03.912.010/0002-72
I.E: 10.539.093-3

GLOBAL PARTS LTDA.
CNPJ: 03.912.010/0001-91
I.E: 10.328.590-3

GLOBO AVIAÇÃO TÁXI AÉREO E MANUTENÇÃO LTDA.
CNPJ: 01.098.474/0001-80
I.E: 10.121.545-2

G.M.T AIR SOLUTIONS LTDA ME
CNPJ: 24.038.589/0001-85
I.E: 106531247

GOIÁS MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA.
CNPJ: 01.601.285/0001-89
I.E: 10.037.549-9

GOLF AVIAÇÃO LTDA.
CNPJ: 30.739.568/0001-90
I.E: 10.730157-1

GYN PROP SHOP LTDA
CNPJ: 11.422.796/0001-97
I.E: 10.460.631-2

HELISTAR MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA - EPP
CNPJ: 12.308.653/0001-11
I.E: 10.520.141-3

J.P. MARTINS AVIAÇÃO LTDA.
CNPJ: 61.392.445/0003-10
I.E: 10.068.542-0

K-I AVIONICS ELETRÔNICA LTDA.
CNPJ: 03.727.047/0001-40
I.E: 10.173.553-7

MINEIROS AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA
CNPJ: 06.098.261/0001-72
I.E: 10.546311-6

MSD SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA
CNPJ: 58.120.676/0001-07
I.E: 10.701.413-0

NEO TÁXI AÉREO LTDA
CNPJ: 08.941.394/0001-94
I.E: 10.418.949-5

OCEANAIR LINHAS AÉREAS S/A
CNPJ: 02.575.829/0057-00
I.E: 10.425012-7

PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS LTDA
CNPJ: 00.512.777/0012-98
I.E: 10298549-9

QUICK MANUTENÇÃO DE AERONAVES EIRELI
CNPJ: 02.244.507/0001-16
I.E: 10.271.670-6

RAMOS PEÇAS E AERONAVES LTDA - ME
CNPJ: 28.885.553/0001-98
I.E: 10.707.907-0

RH PROPELLER CENTER EIRELLI - ME
CNPJ: 17.292.989/0001-57
I.E: 10.567.256-4

RUNWAY COMPONENTES AERONÁUTICOS LTDA
CNPJ: 08.298.186/0001-19
I.E: 10.405.946-0

SÁGUIA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA
CNPJ: 03.164.576/0001-82
I.E: 10.317.369-2

SETE LINHAS AÉREAS LTDA
CNPJ: 04.732.914/0001-06
I.E: 10.345.826-3

SETE TÁXI AÉREO LTDA.
CNPJ: 02.088.938/0001-30
I.E: 10.170.452-6

TAM LINHAS AÉREAS S/A
CNPJ: 02.012.862/0004-02
I.E: 10.211.488-9

TEXTOR AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA - EPP
CNPJ: 17.481.492/0001-87
I.E: 10.588.443-0

VOAR TÁXI AÉREO LTDA
CNPJ: 03.386.638/0001-09
I.E: 10.171.906-0

WALTER AEROMOTOR LTDA EPP
CNPJ: 37.250.818/0001-72
I.E: 104961113-9

MARANHÃO

AMAZÔNIA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA
CNPJ: 07.598.100/0001-00
I.E: 12.409.400-7

CLAUDIO AEROPEÇAS E MANUTENÇÃO AERONÁUTICA LTDA. EPP
CNPJ: 11.366.470/0004-32
I.E: 12.515453-4

GLOBO AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA
CNPJ: 00.912.166/0001-84
I.E: 12.362.099-6

HELISUL TÁXI AÉREO LTDA.
CNPJ: 75.543.611/0010-76
I.E: 12.450868-5

HERINGER TÁXI AÉREO LTDA.
CNPJ: 06.933.485/0001-52
I.E: 12.120.885-0

P.G. COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
CNPJ: 12.543.033/0001-67
I.E: 12.342.107-1

SIDERAL LINHAS AÉREAS LTDA
CNPJ: 10.919.908/0007-42
I.E: 12.400083-5

TAM LINHAS AÉREAS S/A
CNPJ: 02.012.862/0017-27
I.E: 12.108015-3

TAM LINHAS AÉREAS S/A
CNPJ: 02.012.862/0079-20
I.E: 12423835-1

MATO GROSSO

ABELHA TÁXI AÉREO E MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ: 24.702.862/0001-24
I.E: 13.058.606-4

A. C. CAMPO ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 21.239.999/0001-04
I.E: 13650180-0

AGRISUL AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA. - ME
CNPJ: 04.727.774/0001-70
I.E: 13678204-3

AGUILERA AUTOPEÇAS LTDA.
CNPJ: 37.525.771/0001-02
I.E: 13.145.126-0

AIRTECHS INDÚSTRIA AERONÁUTICA BRASILEIRA LTDA - ME
CNPJ: 07.688.986/0001-83
I.E: 13.311.805-3

AMÉRICA SUL MATERIAIS AERONÁUTICOS LTDA
CNPJ: 94.121.803/0002-29
I.E: 13.196.992-7

AVIOPEÇAS COMÉRCIO AERONÁUTICO LTDA
CNPJ: 01.107.561/0002-38
I.E: 13624807-1

AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.
CNPJ: 09.296.295/0027-07
I.E: 13.371.438-1

CLAUDIO AEROPEÇAS E MANUTENÇÃO AERONÁUTICA LTDA - EPP
CNPJ: 11.366.470/0001-90
I.E: 13.407.255-3

CLAUDIO AEROPEÇAS E MANUTENÇÃO AERONÁUTICA LTDA EPP
CNPJ: 11.366.470/0003-51
I.E: 13.696.534-2

CLAUDIO AEROPEÇAS E MANUTENÇÃO AERONÁUTICA LTDA - EPP
CNPJ: 11.366.470/0002-70
I.E: 13.441.003-3

CLAUDIO AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 01.624.149/0001-04
I.E: 13.172.609-9

GLOBAL PARTS LTDA.
CNPJ: 03.912.010/0004-34
I.E: 00136316638

MARCIO MUNARO COELHO EIRELI - EPP
CNPJ: 20.591.010/0001-56
I.E: 13548519-3

M. C. PAIM E CIA LTDA - EPP
CNPJ: 26.795.815/0001-06
I.E: 13.350.537-5

RAMBO AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA. - ME
CNPJ: 12.967.567/0001-10
I.E: 13.409.647-9

SOMA SERVIÇOS, OFICINA E MANUTENÇÃO AERONÁUTICA LTDA
CNPJ: 02.361.591/0001-58
I.E: 13383635-5

TAM LINHAS AÉREAS S/A
CNPJ: 02.012.862/0015-65
I.E: 13.095700-3

MATO GROSSO DO SUL

AMAPIL TÁXI AÉREO LTDA
CNPJ: 70.390.497/0001-87
I.E: 28.280.090-5

ATM MANUTENÇÃO DE AERONAVES E TURBINAS LTDA
CNPJ: 08.057.011/0001-10
I.E: 28.341.620-3

AVIAX AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA
CNPJ: 17.125.702/0001-02
I.E: 28.403.347-2

AVIOPARK LTDA
CNPJ: 11.065.684/0001-26
I.E: 28.377.586-6

AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.
CNPJ: 09.296.295/0017-27
I.E: 28.351.536-8

DIMENSÃO AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA
CNPJ: 05.975.112/0001-81
I.E: 28.386.802-3

ELETRÔNICA AERO RURAL LTDA.
CNPJ: 03.977.915/0001-40
I.E: 28.105.402-9

GENSA - GENERAL SERVIÇOS AÉREOS LTDA.
CNPJ: 01.779.846/0001-34
I.E: 28.325.658-3

HORA - HANGAR, OFICINA E RECUPERAÇÃO DE AVIÕES LTDA - EPP
CNPJ: 03.253.408/0001-63
I.E: 28.066.735-3

MAIA AVIATION IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 13.498.701/0001-44
I.E: 28.365.813-4

MATO GROSSO DO SUL TÁXI AÉREO LTDA
CNPJ: 03.963.816/0001-09
I.E: 28.101.225-3

NÓRDICA AGRÍCOLA LTDA
CNPJ: 23.730.280/0002-70
I.E: 28.789.711-7

NÓRDICA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA.
CNPJ: 03.154.507/0001-98
I.E: 28.065.682-3

OCEANAIR LINHAS AÉREAS S/A
CNPJ: 02.575.829/0048-01
I.E: 28.348.179-0

SKYWINGS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP
CNPJ: 14.777.695/0001-27
I.E: 28.375.022-7

TAM LINHAS AÉREAS S/A
CNPJ: 02.012.862/0018-08
I.E: 28.259.644-5

MINAS GERAIS

ABSA AEROLINHAS BRASILEIRA S/A
CNPJ: 00.074.635/0017-09
I.E: 002004420.00-48

ADE TÁXI AÉREO LTDA
CNPJ: 07.801.100/0001-66
I.E: 001081202.00-30

AEROSERVICE COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO AERONÁUTICA LTDA
CNPJ: 18.203.372/0001-80
I.E: 062.138665.0004

AEROTRON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 03.506.772/0001-98
I.E: 324.081.080-0037

AIRBRANT PRODUTOS E SERVIÇOS AERONÁUTICOS EIRELI - ME
CNPJ: 24.252.229/0001-81
I.E: 002711063.00-64

ALGAR AVIATION TÁXI AÉREO S/A
CNPJ: 17.186.172/0001-02
I.E: 702386594.00-73

ALTAVE HOLDING S/A
CNPJ: 28.787.111/0001-09
I.E: 003078621.00-79

AV AERONÁUTICA DE MANUTENÇÃO EM ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ: 97.399.059/0001-36
I.E: 062.877.961-0080

AVANTI AVIAÇÃO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ: 11.105.786/0001-28
I.E: 001377911.00-24

AVE - EVENTOS COMERCIAIS CULTURAIS E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 09.232.417/0001-54
I.E: 00146544400-70

AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.
CNPJ: 09.296.295/0013-01
I.E: 001105533.00-38

AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.
CNPJ: 09.296.295/0130-67
I.E: 11055330038

CISA TRADING S/A
CNPJ: 39.373.782/0018-98
I.E: 058.327.320.02-52

CLARO COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E MANUTENÇÃO AERONÁUTICA LTDA
CNPJ: 08.067.614/0001-00
I.E: 001012474.00-22

COMEXPORT TRADING COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.
CNPJ: 01.135.153/0009-66
I.E: 002548428.00-01

CONSTRUTORA COWAN S/A
CNPJ: 68.528.017/0021-01
I.E: 062.822.962.05.11

DALLAS AIRMOTIVE MANUTENÇÃO DE MOTORES AERONÁUTICOS LTDA
CNPJ: 10.743.384/0001-96
I.E: 001128298.00-68

EFAI - ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 03.622.266/0001-64
I.E: 00104644900-49

EMPRESA DE AEROTÁXI PAMPULHA LTDA
CNPJ: 23.403.199/0001-02
I.E: 062607951.01-45

FITASSUL COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E MATERIAL DE SEGURANÇA LTDA.
CNPJ: 71.340.830/0001-06
I.E: 324.849.612.0064

GDI IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS AERONÁUTICAS LTDA
CNPJ: 10.623.303/0001-14
I.E: 00110834200-62

GOL LINHAS AÉREAS S/A
CNPJ: 07.575.651/0036-89
I.E: 0010392620340

GOL LINHAS AÉREAS S.A.
CNPJ: 07.575.651/0030-93
I.E: 0010392620189

GOOSE TÁXI AÉREO LTDA
CNPJ: 20.812.687/0002-58
I.E: 0024760380035

HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A - HELIBRAS
CNPJ: 20.367.629/0001-81
I.E: 324.262.204.0006

HELIVIA AERO TÁXI S/A.
CNPJ: 15.818.545/0004-20
I.E: 554083897.00-92

HUMBERTO MANCILHA DIAS & CIA LTDA
CNPJ: 21.469.937/0001-80
I.E: 3314862970059

IAS - INDÚSTRIA DE AVIAÇÃO E SERVIÇOS S.A.
CNPJ: 05.116.872/0001-33
I.E: 0621903230011

JAZZ COMÉRCIO DE PEÇAS AERONÁUTICAS LTDA - EPP
CNPJ: 19.830.861/0001-25
I.E: 002320196.00-71

LÍDER SIGNATURE S/A
CNPJ: 04.146.040/0001-05
I.E: 062.141956.00-84

LÍDER SIGNATURE S.A.
CNPJ: 04.146.040/0002-88
I.E: 062141956.02-46

LÍDER TÁXI AÉREO S.A. - AIR BRASIL
CNPJ: 17.162.579/0001-91
I.E: 062.006.780.006-7

LÍDER TÁXI AÉREO S.A. - AIR BRASIL
CNPJ: 17.162.579/0023-05
I.E: 06200678003-00

MAPAL DO BRASIL FERRAMENTAS DE PRECISÃO LTDA
CNPJ: 01.254.591/0001-96
I.E: 298974477.00-30

MF CARVALHO COMÉRCIO DE AERONAVES LTDA
CNPJ: 18.208.277/0001-70
I.E: 002157532.00-10

MINAS AVIONICS REVISÃO DE EQUIPAMENTOS AERONÁUTICOS LTDA - EPP
CNPJ: 01.018.583/0001-40
I.E: 062.330.757-0012

MODERN TRANSPORTE AÉREO DE CARGA S/A
CNPJ: 03.887.831/0005-49
I.E: 002560732.00-81

MOTORAV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 15.292.405/0001-18
I.E: 001.939013.0085

MULTI SERVICE LTDA
CNPJ: 01.122.086/0001-98
I.E: 367211400.00-45

NEO INTERNATIONAL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
CNPJ: 06.946.242/0001-59
I.E: 002112368.00-43

NEP AVIATION COMÉRCIO IMPORTACION E EXPORTACION LTDA
CNPJ: 22.501.334/0001-81
I.E: 002562377.00-02

OCEANAIR LINHAS AÉREAS S/A
CNPJ: 02.575.829/0037-59
I.E: 001051795.00-22

RIMA INDUSTRIAL S/A
CNPJ: 18.279.158/0001-08
I.E: 073.159937.0384

SEGER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A.
CNPJ: 04.287.754/0003-97
I.E: 0018682500019

SERTRADING (BR) LTDA.
CNPJ: 04.626.426/0010-05
I.E: 002500358.00-53

SIDERAL LINHAS AÉREAS LTDA
CNPJ: 10.919.908/0009-04
I.E: 002089770.00-07

SMC AERONÁUTICA MANUTENÇÃO E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ: 19.478.842/0001-81
I.E: 00228539700-43

TAM AVIAÇÃO EXECUTIVA E TÁXI AÉREO S/A
CNPJ: 52.045.457/0009-73
I.E: 00105377000-30

TAMIG TÁXI AÉREO MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 17.215.534/0001-38
I.E: 0625064310012

TAM LINHAS AÉREAS S/A
CNPJ: 02.012.862/0005-93
I.E: 062.706071.00-34

TIMBRO COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.
CNPJ: 12.116.971/0007-76
I.E: 002271322.00-84

TOTAL LINHAS AEREAS S/A
CNPJ: 32.068.363/0002-36
I.E: 062757472.00-10

VITÓRIA TRADING LTDA - EPP
CNPJ: 11.902.310/0001-18
I.E: 0015918270000

VOAR AVIATION MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA.
CNPJ: 27.523.944/0001-08
I.E: 002.948.807.00-13

VOAR - COOPERATIVA DE USUÁRIOS DE AERONAVES EM REGIME DE PROPRIEDADE COMPARTILHADA
CNPJ: 11.779.878/0001-93
I.E: 001.634.248.00-87

PARÁ

A.R.T. TAXI AÉREO LTDA
CNPJ: 10.441.464/0001-97
I.E: 15.279225-2

AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A
CNPJ: 09.296.295/0035-09
I.E: 15.294.791-4

HELISUL TÁXI AÉREO LTDA.
CNPJ: 75.543.611/0008-51
I.E: 15.451.141-2

HELISUL TÁXI AÉREO LTDA.
CNPJ: 75.543.611/0009-32
I.E: 15.451.140-4

INTENSIVE AIR TÁXI AÉREO LTDA
CNPJ: 09.173.310/0001-82
I.E: 15.266.588-9

NORTE JET TÁXI AÉREO LTDA
CNPJ: 22.916.035/0001-08
I.E: 15.181.931-9

PEMA - PEREIRA MACHADO TÁXI AÉREO LTDA
CNPJ: 04.622.892/0001-13
I.E: 15.235.101-9

PIQUIATUBA TÁXI AÉREO LTDA.
CNPJ: 07.326.869/0001-70
I.E: 15.246.924-9

PUMA AIR TÁXI AÉREO LTDA.
CNPJ: 02.944.553/0001-28
I.E: 15.202.903-6

SANTARÉM TÁXI AÉREO LTDA
CNPJ: 10.626.900/0001-00
I.E: 15.282.865-6

SIDERAL LINHAS AÉREAS LTDA
CNPJ: 10.919.908/0014-71
I.E: 15.537.047-2

STILUS TÁXI AÉREO LTDA. EPP
CNPJ: 05.897.794/0001-51
I.E: 15.234.673-2

TAM LINHAS AÉREAS S/A
CNPJ: 02.012.862/0007-55
I.E: 15.130.501-3

PARAÍBA

JPA JOÃO PESSOA MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA - ME
CNPJ: 18.211.493/0001-74
I.E: 16.258.170-0

TAM LINHAS AÉREAS S/A
CNPJ: 02.012.862/0069-58
I.E: 16.126.742-4

PARANÁ

ADKS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 10.620.980/0001-89
I.E: 9075400737

AEQ ALIANÇA ELETROQUÍMICA LTDA
CNPJ: 03.535.330/0002-50
I.E: 90570972-02

AEROFOX COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
CNPJ: 07.904.064/0001-66
I.E: 9036724630

AEROMECÂNICA LTDA
CNPJ: 03.609.434/0001-81
I.E: 90207222-55

AEROMECÂNICA LTDA
CNPJ: 03.609.434/0002-62
I.E: 90656894-29

AEROSAT ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA
CNPJ: 82.238.718/0001-85
I.E: 90609730-30

AEROTRONIC ELETRÔNICA E INSTRUMENTOS DE AERONAVES LTDA.
CNPJ: 00.316.634/0001-58
I.E: 1000335858

AVALON TÁXI AÉREO LTDA.
CNPJ: 05.345.204/0001-88
I.E: 902.807.30-60

CEMA - CENTRO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA
CNPJ: 09.324.129/0001-20
I.E: 90.437.687-67

CENTURION, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - ME
CNPJ: 04.860.515/0001-12
I.E: 90559207-69

CENTURION, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - ME
CNPJ: 04.860.515/0002-01
I.E: 90253351-60

COLUMBIA TRADING S/A
CNPJ: 46.548.574/0011-71
I.E: 90370155-28

COMEXPORT COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR
CNPJ: 43.633.296/0005-14
I.E: 90265396-14

CONNECT LINHAS AÉREAS S/A
CNPJ: 20.884.061/0001-76
I.E: 907.64737-46

ELETRONAVE INDUSTRIAL ELETRÔNICA DE AERONAVES LTDA
CNPJ: 76.903.376/0001-78
I.E: 90361849-38

ESTEIO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S.A.
CNPJ: 76.650.191/0001-07
I.E: 9013640952

EXECUTIVE AIR TÁXI AÉREO LTDA
CNPJ: 13.333.253/0001-29
I.E: 905.54781-01

FAST FLIGHT TÁXI AÉREO LTDA.
CNPJ: 03.418.204/0001-35
I.E: 901.938.85.70

GAPLAN AERONÁUTICA LTDA.
CNPJ: 78.427.614/0001-41
I.E: 101.46902-60

GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA.
CNPJ: 89.237.911/0131-29
I.E: 9062784560

GOL LINHAS AÉREAS S.A.
CNPJ: 07.575.651/0005-82
I.E: 90402883-57

HELICON TÁXI AÉREO LTDA
CNPJ: 13.013.997/0001-66
I.E: 90588946-02

HELIMEC MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS E AERONAVES LTDA - ME
CNPJ: 15.160.197/0001-01
I.E: 90588443-38

HELISUL TÁXI AÉREO LTDA
CNPJ: 75.543.611/0002-66
I.E: 905.11016-07

HELISUL TÁXI AÉREO LTDA.
CNPJ: 75.543.611/0001-85
I.E: 422.08216-63

J.P. MARTINS AVIAÇÃO LTDA.
CNPJ: 61.392.445/0010-40
I.E: 60100178-05

NEXT AVIATION SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA - ME
CNPJ: 19.442.437/0001-03
I.E: 90678877-24

PREMIUM TEC AVIAÇÃO EIRELI - ME
CNPJ: 10.787.400/0001-42
I.E: 9047886861

RIO LINHAS AÉREAS S.A
CNPJ: 01.976.365/0001-19
I.E: 90209930-11

SEGER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A.
CNPJ: 04.287.754/0002-06
I.E: 90473307-58

SIDERAL LINHAS AÉREAS LTDA
CNPJ: 10.919.908/0001-57
I.E: 90.512.992-96

TAM LINHAS AÉREAS S/A
CNPJ: 02.012.862/0016-46
I.E: 90.130395-90

TAM LINHAS AÉREAS S/A
CNPJ: 02.012.862/0056-33
I.E: 90569278-05

TAM LINHAS AÉREAS S/A
CNPJ: 02.012.862/0074-15
I.E: 90.568449-34

TÁXI AÉREO HÉRCULES LTDA
CNPJ: 74.046.731/0001-04
I.E: 903.07378-03

TERCEIRO MILÊNIO AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA
CNPJ: 03.476.684/0001-90
I.E: 90552051-21

THORK TRADING LTDA
CNPJ: 04.363.350/0005-05
I.E: 90.363.219-43

THORUS TÁXI AÉREO - AERO SERVICE LTDA
CNPJ: 13.750.170/0001-35
I.E: 9056085170

TIMBRO COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.
CNPJ: 12.116.971/0002-61
I.E: 90562660-43

TOTAL LINHAS AÉREAS S/A
CNPJ: 32.068.363/0001-55
I.E: 10005644-58

VIAER TÁXI AÉREO E AEROFOTOGRAFIA LTDA.
CNPJ: 05.108.291/0001-50
I.E: 90371239-24

VIMAER - VIDOTTI MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA
CNPJ: 08.311.776/0001-34
I.E: 90407600-72

VIP JET AEROTÁXI LTDA
CNPJ: 02.211.747/0001-14
I.E: 901.46075-25

VOLARE TÁXI AÉREO LTDA
CNPJ: 01.660.007/0001-00
I.E: 901.23530-97

WKR BRASIL LTDA
CNPJ: 04.287.175/0001-82
I.E: 90430151-57

YAPÓ AERO TÁXI LTDA
CNPJ: 76.459.643/0001-60
I.E: 101.88492-98

PERNAMBUCO

AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.
CNPJ: 09.296.295/0012-12
I.E: 0374928-29

CISA TRADING S/A
CNPJ: 39.373.782/0009-05
I.E: 0305010-67

COLUMBIA TRADING S/A
CNPJ: 46.548.574/0013-33
I.E: 41427300

COMEXPORT TRADING COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.
CNPJ: 01.135.153/0004-51
I.E: 0377937-80

COTIA VITORIA SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A
CNPJ: 01.826.229/0013-86
I.E: 0688755-41

FULL COMEX TRADING S/A
CNPJ: 05.776.678/0003-46
I.E: 036.953.288

GOL LINHAS AÉREAS S/A
CNPJ: 07.575.651/0009-06
I.E: 0352861-80

LOGO AIR TÁXI AÉREO LTDA.
CNPJ: 03.771.810/0001-30
I.E: 030.766.281

OCEANAIR LINHAS AÉREAS S/A
CNPJ: 02.575.829/0027-87
I.E: 0333259-44

SERTRADING (BR) LTDA
CNPJ: 04.626.426/0006-10
I.E: 0470195-06

SOCIEDADE DE TÁXI AÉREO WESTON LTDA.
CNPJ: 10.946.986/0002-21
I.E: 0090420-16

TAM LINHAS AÉREAS S/A
CNPJ: 02.012.862/0027-07
I.E: 0246735-60

THORK TRADING LTDA
CNPJ: 04.363.350/0008-40
I.E: 0702668-40

TIMBRO COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.
CNPJ: 12.116.971/0003-42
I.E: 0454092-18

TWENTY SIX TRADING IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 10.854.270/0001-13
I.E: 0405988-37

PIAUÍ

CEARÁ TÁXI AÉREO LTDA
CNPJ: 03.003.930/0001-97
I.E: 19.443.083-9

SIDERAL LINHAS AÉREAS LTDA
CNPJ: 10.919.908/0012-00
I.E: 195210441

TAM LINHAS AÉREAS S/A
CNPJ: 02.012.862/0036-90
I.E: 194450040

RIO DE JANEIRO

ABSA AEROLINHAS BRASILEIRA S.A.
CNPJ: 00.074.635/0002-14
I.E: 85.208.586

AEROBARRA COMÉRCIO E SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA
CNPJ: 09.172.415/0001-17
I.E: 78.408.804

AEROBARRA IMPORTAÇÃO DE AERONAVE LTDA
CNPJ: 12.266.700/0001-01
I.E: 79.120.855

AERÓLEO TÁXI AÉREO S.A.
CNPJ: 15.209.117/0001-57
I.E: 81.496.587

AERÓLEO TÁXI AÉREO S.A.
CNPJ: 15.209.117/0007-42
I.E: 82.888.276

AEROLÉO TÁXI AÉREO S/A
CNPJ: 15.209.117/0008-23
I.E: 79.420.735

AEROLÉO TÁXI AÉREO S/A
CNPJ: 15.209.117/0011-29
I.E: 79.605.883

AERO RIO TÁXI AÉREO LTDA
CNPJ: 02.148.467/0001-09
I.E: 78.103.272

AERO TÁXI MARINETE LTDA.
CNPJ: 01.693.041/0001-73
I.E: 86.288.133

AFINTER COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 10.525.355/0001-58
I.E: 78.698.896

AGENA RESINAS E COLAS LTDA.
CNPJ: 33.632.464/0001-70
I.E: 82.000.720

AIR PRODUCTS BRASIL LTDA
CNPJ: 43.843.358/0005-12
I.E: 82.402.497

AIRSPEED AVIATION SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA - EPP
CNPJ: 16.433.891/0001-00
I.E: 79.723.444

ANTÔNIO J. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 31.574.981/0001-04
I.E: 83.366.656

ARES AEROESPACIAL E DEFESA S/A.
CNPJ: 33.966.391/0001-52
I.E: 80.169.337

ARIA ENGENHARIA E MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA
CNPJ: 28.276.046/0001-57
I.E: 86.708.671

ASTRONIC INDÚSTRIA AERONÁUTICA LTDA.
CNPJ: 30.483.580/0001-86
I.E: 81.338.779

AVIATION CENTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 73.698.565/0001-68
I.E: 85.088.408

AVIMAR COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 25.288.546/0001-10
I.E: 87.204.162

AVIO DO BRASIL FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOTORES E PEÇAS PARA AERONAVES LTDA
CNPJ: 11.267.488/0001-34
I.E: 78.946.008

AVJET SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 04.120.535/0001-57
I.E: 77.156.518

AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRA S/A
CNPJ: 09.296.295/0021-03
I.E: 78.692.260

BHS BRAZILIAN HELICOPTER SERVICES TÁXI AÉREO S/A
CNPJ: 67.750.463/0005-75
I.E: 79.130.877

BHS BRAZILIAN HELICOPTER SERVICES TÁXI AÉREO S/A
CNPJ: 67.750.463/0006-56
I.E: 79.287.687

BHS BRAZILIAN HELICOPTER SERVICES TÁXI AÉREO S/A
CNPJ: 67.750.463/0008-18
I.E: 86.679.361

BRASIL JATO TÁXI AÉREO S/A
CNPJ: 11.189.657/0001-65
I.E: 78.989.513

CISA TRADING S/A
CNPJ: 39.373.782/0004-92
I.E: 86.290.286

COMAF INDÚSTRIA AERONÁUTICA LTDA.
CNPJ: 29.746.625/0001/89
I.E: 82.083.138

COMEXPORT TRADING COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.
CNPJ: 01.135.153/0010-08
I.E: 87.209.903

COMPOSITE TECHNOLOGY DO BRASIL - SERVIÇOS DE REPAROS EM PÁS DE HELICÓPTEROS LTDA.
CNPJ: 03.810.068/0001-24
I.E: 77.062.130

CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA
CNPJ: 30.092.431/0001-96
I.E: 82.997.563

COSTA DO SOL TÁXI AÉREO S/A
CNPJ: 11.223.764/0001-62
I.E: 79.996.513

EMAR TÁXI AÉREO LTDA
CNPJ: 04.155.548/0001-61
I.E: 77.133.623

FLYONE SERVIÇO AÉREO ESPECIALIZADO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 03.945.337/0001-60
I.E: 77.284.761

G3 RIO AVIAÇÃO LTDA
CNPJ: 02.400.099/0001-44
I.E: 86.166.720

GE CELMA LTDA
CNPJ: 33.435.231/0001-87
I.E: 80.639.015

GE CELMA LTDA
CNPJ: 33.435.231/0003-49
I.E: 86.388.251

GE CELMA LTDA
CNPJ: 33.435.231/0004-20
I.E: 79.193.488

GE CELMA LTDA
CNPJ: 33.435.231/0005-00
I.E: 87.07823-0

GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA.
CNPJ: 89.237.911/0137-14
I.E: 79.946.109

GOL LINHAS AÉREAS S/A
CNPJ: 07.575.651/0001-59
I.E: 78.133.236

GOL LINHAS AÉREAS S.A.
CNPJ: 07.575.651/0002-30
I.E: 78.183.101

GOL LINHAS AÉREAS S.A.
CNPJ: 07.575.651/0003-10
I.E: 78.187.255

G TRADING COMÉRCIO EXTERIOR HQ LTDA
CNPJ: 04.504.200/0002-13
I.E: 78.668.679

HELIBARRA TÁXI AÉREO LTDA
CNPJ: 03.358.912/0001-28
I.E: 77.137.041

HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A - HELIBRAS
CNPJ: 20.367.629/0008-58
I.E: 77.004.343

HELIMAR HELICÓPTEROS LTDA - EPP
CNPJ: 30.475.180/0001-29
I.E: 86.246.597

HELINEWS SERVIÇOS DE AEROCINEMATOGRAFIA E AEROREPORTAGEM LTDA
CNPJ: 09.321.147/0001-58
I.E: 78.442.514

HELIRIO TÁXI AÉREO LTDA.
CNPJ: 31.338.031/0001-80
I.E: 86.289.008

HELISTAR TÁXI AÉREO ESCOLA DE PILOTAGEM E ASSESSORIA AERONÁUTICA S/A
CNPJ: 00.249.803/0001-84
I.E: 77.425.969

HELISUL TÁXI AÉREO LTDA.
CNPJ: 75.543.611/0004-28
I.E: 86.125.080

ICON G TÁXI AÉREO LTDA
CNPJ: 00.278.017/0002-96
I.E: 79704580

ICON P TÁXI AÉREO LTDA
CNPJ: 02.173.634/0003-33
I.E: 87.378.217

JFX ENGENHARIA, CONSULTORIA E AVIAÇÃO EIRELI
CNPJ: 19.369.029/0001-73
I.E: 87.454.622

LEAP COMERCIAL E SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA
CNPJ: 07.931.168/0001-60
I.E: 78.084.359

LÍDER SIGNATURE S/A
CNPJ: 04.146.040/0005-20
I.E: 77.333.673

LÍDER SIGNATURE S/A
CNPJ: 04.146.040/0006-01
I.E: 77.330.321

LÍDER TÁXI AÉREO S/A - AIR BRASIL
CNPJ: 17.162.579/0018-30
I.E: 77.220.160

LÍDER TÁXI AÉREO S/A - AIR BRASIL
CNPJ: 17.162.579/0026-40
I.E: 79.587.567

LÍDER TÁXI AÉREO S/A AIR BRASIL
CNPJ: 17.162.579/0040-06
I.E: 87.465.730

LÍDER TÁXI AÉREO S.A. - AIR BRASIL
CNPJ: 17.162.579/0002-72
I.E: 77.126.783

LÍDER TÁXI AÉREO S.A. - AIR BRASIL
CNPJ: 17.162.579/0012-44
I.E: 82888179

LYNX TÁXI AÉREO LTDA
CNPJ: 11.613.505/0001-48
I.E: 79.630.985

MARICÁ TÁXI AÉREO LTDA.
CNPJ: 31.548.241/0001-01
I.E: 83.178.612

MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A.
CNPJ: 27.093.558/0009-72
I.E: 81.931.380

NORTEL SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS S/A
CNPJ: 46.044.053/0067-31
I.E: 79638609

OMNI TÁXI AÉREO S.A.
CNPJ: 03.670.763/0001-38
I.E: 77.179.011

OMNI TÁXI AÉREO S/A
CNPJ: 03.670.763/0002-19
I.E: 77.777.903

OMNI TÁXI AÉREO S/A
CNPJ: 03.670.763/0006-42
I.E: 79.563.765

OMNI TÁXI AÉREO S/A
CNPJ: 03.670.763/0007-23
I.E: 87.142.108

OMNI TÁXI AÉREO S/A
CNPJ: 03.670.763/0008-04
I.E: 87.173.747

SECAMIC BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 15.604.261/0001-98
I.E: 79.791.350

SIDERAL LINHAS AÉREAS LTDA
CNPJ: 10.919.908/0003-19
I.E: 79.637.920

STELLA TECNOLOGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO AEROESPACIAL LTDA
CNPJ: 23.401.603/0001-09
I.E: 87.037.649

TAILWIND COMÉRCIO, IMPORTAÇÕES EXPORTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ: 14.035.093/0001-02
I.E: 79441643

TAM LINHAS AÉREAS S/A
CNPJ: 02.012.862/0010-50
I.E: 84.328.820

TAM LINHAS AÉREAS S/A
CNPJ: 02.012.862/0024-56
I.E: 79.937.398

TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA S/A
CNPJ: 04.775.827/0001-28
I.E: 77.316.108

TEFFOX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 21.499.982/0001-88
I.E: 86.831.708

TOTAL LINHAS AÉREAS S/A
CNPJ: 32.068.363/0011-27
I.E: 79.323.071

ULTRA-PLANNA TÁXI AÉREO LTDA.
CNPJ: 31.083.496/0001-38
I.E: 83.362.367

ULTRA - REV. REPRESENTAÇÕES E REVISÕES DE AERONAVES E MOTORES LTDA
CNPJ: 28.586.675/0001-83
I.E: 82.883.681

VASCOM AVIÔNICOS LTDA.
CNPJ: 02.729.128/0001-16
I.E: 75.858.019

VERTICAL DO PONTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PARAQUEDAS LTDA.
CNPJ: 36.111.755/0001-00
I.E: 83.973.307

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 35.820.448/0007-21
I.E: 83.118.113

RIO GRANDE DO NORTE

AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.
CNPJ: 09.296.295/0030-02
I.E: 20.221.037-5

OCEANAIR LINHAS AÉREAS S/A
CNPJ: 02.575.829/0032-44
I.E: 20.204-564-1

OCEANAIR LINHAS AÉREAS S/A
CNPJ: 02.575.829/0084-75
I.E: 20.419.620-5

TAM LINHAS AÉREAS S/A
CNPJ: 02.012.862/0211-67
I.E: 20.408.319-2

RIO GRANDE DO SUL

AC FRISON HELICOPTEROS ME
CNPJ: 03.413.430/0001-23
I.E: 267/0031646

AÇO PEÇAS DEMORE LTDA
CNPJ: 89.089.668/0001-60
I.E: 029/0064457

AEL SISTEMAS S.A.
CNPJ: 88.031.539/0001-59
I.E: 096/0757317

AERO AGRÍCOLA GABRIELENSE LTDA
CNPJ: 93.029.643/0001-49
I.E: 120/0113354

AERO AGRÍCOLA ROSARIENSE LTDA
CNPJ: 01.503.874/0001-24
I.E: 104/0058865

AERO AGRÍCOLA SANTOS DUMONT LTDA.
CNPJ: 88.418.116/0001-96
I.E: 015/0095821

AEROCLUBE DE ERECHIM
CNPJ: 92.903.012/0001-44
I.E: 039/0173460

AEROCLUBE DE MONTENEGRO
CNPJ: 91.374.967/0001-99
I.E: 078/0102894

AERODINÂMICA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA
CNPJ: 09.438.146/0001-98
I.E: 039/0152706

AEROGEO AEROFOTOGRAMETRIA, GEOPROCESSAMENTO E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 88.705.447/0001-07
I.E: 096/2514748

AEROMOT- AERONAVES E MOTORES S/A.
CNPJ: 92.833.110/0001-52
I.E: 096/0173390

AGROTEC TECNOLOGIA AGRÍCOLA E INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ: 94.396.280/0001-42
I.E: 093/0296761

AMÉRICA SUL MATERIAIS AERONÁUTICOS LTDA.
CNPJ: 94.121.803/0001-48
I.E: 096/2221708

AVIOPARTS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ: 02.427.230/0001-67
I.E: 024/0279204

AVIOSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AERONÁUTICOS LTDA
CNPJ: 94.654.035/0001-98
I.E: 024/0206339

CENTENO AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA
CNPJ: 03.083.658/0001-00
I.E: 140/0050801

CRUZADA AÉREO AGRÍCOLA LTDA - ME
CNPJ: 92.841.501/0001-19
I.E: 053/0022540

DIGICON S/A CONTROLE ELETRÔNICO PARA MECÂNICA
CNPJ: 88.020.102/0001-10
I.E: 057/0028779

DPA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA
CNPJ: 11.875.045/0001-26
I.E: 015/0167288

DP COMÉRCIO DE PEÇAS E AERONAVES LTDA.
CNPJ: 08.935.929/0001-14
I.E: 015/0159650

D´TAPES AERO AGRÍCOLA LTDA
CNPJ: 03.518.056/0001-20
I.E: 1400049870

ERRES INDÚSTRIA AERONÁUTICA LTDA
CNPJ: 10.583.563/0001-03
I.E: 1090339892

ESTIVA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA
CNPJ: 12.602.135/0001-06
I.E: 117.009.699.6

FRISONFLY HELICÓPTEROS SERVIÇO AÉREO ESPECIALIZADO E TÁXI AÉREO LTDA - EPP
CNPJ: 11.071.757/0001-92
I.E: 267/0032758

GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA.
CNPJ: 89.237.911/0016-27
I.E: 035/0042748

GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA.
CNPJ: 89.237.911/0101-03
I.E: 096/3431544

GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS E CONSUMO LTDA.
CNPJ: 89.237.911/0001-40
I.E: 035/0001138

IAS SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA
CNPJ: 08.314.124/0001-53
I.E: 096/3411977

ITAPORORO AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA
CNPJ: 97.215.313/0001-07
I.E: 002/0136404

KL AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA
CNPJ: 08.270.488/0001-89
I.E: 017/0122204

MAGNUM METALÚRGICA LTDA
CNPJ: 88.292.263/0001-62
I.E: 177.005.4577

MASTER PLANE - IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS AERONÁUTICOS LTDA.
CNPJ: 14.342.167/0001-45
I.E: 096/3587692

MATOS & WILD LTDA
CNPJ: 14.312.265/0001-30
I.E: 096/3443631

MIRIM AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA
CNPJ: 88.997.911/0001-86
I.E: 093/0105494

MN-FLY AVIATION EIRELI
CNPJ: 23.400.889/0001-08
I.E: 096/3641166

NITZ AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA - EPP
CNPJ: 91.492.611/0001-50
I.E: 2960016437

OMAER - OFICINA DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA.
CNPJ: 87.618.914/0001-07
I.E: 129/0045655

REALIZAR ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA - EPP
CNPJ: 13.393.878/0001-86
I.E: 144/0103027

ROBERTA BONAMIGO E CIA LTDA - ME
CNPJ: 19.814.104/0001-68
I.E: 015/0175213

SAPA SERVIÇOS AÉREOS DE PROTEÇÃO AGRÍCOLA LTDA.
CNPJ: 78.044.807/0001-13
I.E: 036/0047327

SEPAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PULVERIZAÇÕES AÉREAS LTDA.
CNPJ: 90.698.002/0001-99
I.E: 129/0054174

STILO AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA
CNPJ: 12.489.665/0001-90
I.E: 140/0051263

TAM LINHAS AÉREAS S/A
CNPJ: 02.012.862/0021-03
I.E: 096/2619035

TERRA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA
CNPJ: 92.339.753/0001-44
I.E: 015/0159129

TOTAL LINHAS AÉREAS S/A
CNPJ: 32.068.363/0012-08
I.E: 096/3463586

TRIEL-HT INDUSTRIAL E PARTICIPAÇÕES S/A.
CNPJ: 89.422.042/0001-24
I.E: 039/0002445

UNIAIR TÁXI AÉREO LTDA
CNPJ: 04.261.159/0001-10
I.E: 096/2887102

VIMAER AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA
CNPJ: 11.790.456/0001-19
I.E: 117/0092818

VOLARE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 07.077.149/0001-18
I.E: 091/0263892

RONDÔNIA

ECOTRADING IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E LOGÍSTICA S/A
CNPJ: 10.292.968/0002-73
I.E: 1758063

QUATTROR COMERCIAL LTDA
CNPJ: 11.916.306/0002-90
I.E: 000.308.8065

RIMA - RIO MADEIRA AEROTÁXI LTDA
CNPJ: 04.778.630/0001-42
I.E: 0000000106559-9

TAM LINHAS AÉREAS S/A
CNPJ: 02.012.862/0019-99
I.E: 87813-8

RORAIMA

TAM LINHAS AÉREAS S/A
CNPJ: 02.012.862/0089-00
I.E: 24.013486-4

SANTA CATARINA

AC COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA.
CNPJ: 07.415.554/0001-07
I.E: 255285922

AEROPLACE MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA - ME
CNPJ: 22.716.628/0001-20
I.E: 257683372

ARGENTÁUREOS DOURAÇÃO E PRATEAÇÃO LTDA
CNPJ: 80.705.700/0001-10
I.E: 251.733.190

ASCENSUS TRADING & LOGÍSTICA LTDA
CNPJ: 07.635.245/0001-34
I.E: 255078420

ATLÂNTICO SUL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS E AERONAVES LTDA-ME
CNPJ: 17.453.054/0001-05
I.E: 257052739

BOLSA TÁXI AERO LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO LTDA.
CNPJ: 80.739.014/0001-60
I.E: 252.758.560

CISA TRADING S/A
CNPJ: 39.373.782/0011-11
I.E: 25.478.683-9

COLUMBIA TRADING S/A
CNPJ: 46.548.574/0005-23
I.E: 254.978.37-1

COMEXPORT COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR
CNPJ: 43.633.296/0008-67
I.E: 254899897

COMEXPORT TRADING COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.
CNPJ: 01.135.153/0003-70
I.E: 255182929

COPPER TRADING S/A
CNPJ: 04.195.578/0006-06
I.E: 255.197.209

COTIA VITÓRIA SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A
CNPJ: 01.826.229/0003-04
I.E: 255.204.205

DIEVO DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 08.112.650/0005-64
I.E: 257.014.012

FULL COMEX TRADING S/A
CNPJ: 05.776.678/0002-65
I.E: 255.053.452

GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA.
CNPJ: 89.237.911/0081-25
I.E: 25.596.101-4

HELISUL TÁXI AÉREO LTDA.
CNPJ: 75.543.611/0006-90
I.E: 256.344.272

HORUS AERONAVES LTDA - EPP
CNPJ: 19.664.563/0001-02
I.E: 257612190

HORUS AERO TÁXI LTDA EPP
CNPJ: 01.407.940/0003-24
I.E: 256.581.541

HORUS AERO TÁXI LTDA. EPP
CNPJ: 01.407.940/0001-62
I.E: 253.901.715

HUMMINGBIRD INDÚSTRIA AERONÁUTICA LTDA
CNPJ: 12.344.796/0001-89
I.E: 256.163.677

LÍDER TÁXI AÉREO S.A. - AIR BRASIL
CNPJ: 17.162.579/0020-54
I.E: 255.113.811

MFW INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 07.540.096/0001-20
I.E: 255.977.239

NAVAL SUL EQUIPAMENTOS NAVAIS DO SUL LTDA
CNPJ: 78.850.088/0001-28
I.E: 25.120.219-4

OCEANAIR LINHAS AÉREAS S/A
CNPJ: 02.575.829/0018-96
I.E: 25.518.779-3

OCEANAIR LINHAS AÉREAS S/A.
CNPJ: 02.575.829/0044-88
I.E: 255.697.830

OPEN BUY COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 27.812.316/0001-34
I.E: 25.833.995-0

PARTER TRADING IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
CNPJ: 09.291.672/0001-78
I.E: 25706488-5

PELICAN MARINE LTDA
CNPJ: 04.515.777/0001-40
I.E: 25.428.041-2

POWER TRADE IMPORTS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. EPP
CNPJ: 12.745.039/0001-17
I.E: 141.081.317.115

PRANA PETROQUÍMICA LTDA
CNPJ: 05.855.277/0002-09
I.E: 256.278.008

PYRAMID COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
CNPJ: 09.539.122/0001-25
I.E: 257.860.479

QUATTROR COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 11.916.306/0003-70
I.E: 257673555

RADAC IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 08.900.095/0003-73
I.E: 255563132

RAZAC INTERNATIONAL TRADE LTDA
CNPJ: 09.059.224/0002-24
I.E: 256.439.540

R. V. BRAZIL COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 06.280.278/0003-08
I.E: 257570772

SAINTE MARIE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 05.289.245/0003-66
I.E: 255.129.955

SANTAFÉ TÁXI AÉREO LTDA
CNPJ: 02.007.949/0001-49
I.E: 253.498.643

SEGERAIR IMPORTAÇÃO DE AERONAVES S/A
CNPJ: 16.938.445/0001-57
I.E: 256.847.940

SEGER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A.
CNPJ: 04.287.754/0001-25
I.E: 255.823.487

SERGLOBAL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 08.744.945/0004-72
I.E: 256550581

SERTRADING (BR) LTDA
CNPJ: 04.626.426/0002-97
I.E: 254.978.282

SIDMEX INTERNACIONAL LTDA
CNPJ: 05.655.506/0002-33
I.E: 254.776.965

SOL SPORTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 85.255.743/0001-65
I.E: 252.266.820

TAM LINHAS AÉREAS S/A
CNPJ: 02.012.862/0029-60
I.E: 256.529.272

TAM LINHAS AÉREAS S/A
CNPJ: 02.012.862/0030-02
I.E: 253.605.075

TAM LINHAS AÉREAS S/A
CNPJ: 02.012.862/0083-06
I.E: 256.529.329

TAM LINHAS AÉREAS S/A
CNPJ: 02.012.862/0216-71
I.E: 257.574.514

THORK TRADING LTDA.
CNPJ: 04.363.350/0007-69
I.E: 255720459

TIMBRO COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.
CNPJ: 12.116.971/0005-04
I.E: 256613320

TIMBRO DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 12.128.400/0001-66
I.E: 256151687

TIMBRO (SC) COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.
CNPJ: 12.128.412/0001-90
I.E: 256151652

TOTAL LINHAS AÉREAS S/A
CNPJ: 32.068.363/0010-46
I.E: 256.416.656

VENDEMMIA COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA
CNPJ: 13.631.538/0003-08
I.E: 256969205

WEGA INDÚSTRIA AERONÁUTICA LTDA
CNPJ: 08.194.198/0001-01
I.E: 255.228.449

WEG DRIVES & CONTROLS - AUTOMAÇÃO LTDA
CNPJ: 14.309.992/0001-48
I.E: 256.520.801

WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A.
CNPJ: 07.175.725/0010-50
I.E: 25.508.393-9

WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A.
CNPJ: 07.175.725/0014-84
I.E: 255.085.672

WEG TINTAS LTDA
CNPJ: 12.006.058/0001-21
I.E: 256.102.732

WM COMERCIAL ATACADISTA LTDA
CNPJ: 06.194.675/0003-67
I.E: 256.121.710

WORLD BRANDS DISTRIBUIDORA S/A
CNPJ: 06.249.926/0001-00
I.E: 254762298

SÃO PAULO

3M DO BRASIL LTDA
CNPJ: 45.985.371/0001-08
I.E: 671.000.090.114

3M DO BRASIL LTDA
CNPJ: 45.985.371/0077-06
I.E: 645.570.673.111

3M DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 45.985.371/0033-95
I.E: 582.078.271-110

3M DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 45.985.371/0062-20
I.E: 371.028.211.110

AB AVIAÇÃO EXECUTIVA LTDA
CNPJ: 12.054.174/0001-16
I.E: 407.360.910.111

ABSA AEROLINHAS BRASILEIRA S/A
CNPJ: 00.074.635/0004-86
I.E: 336.878.329.119

ABSA AEROLINHAS BRASILEIRAS S.A.
CNPJ: 00.074.635/0001-33
I.E: 244.885.844.116

AÇOS F. SACCHELLI LTDA
CNPJ: 61.471.173/0001-82
I.E: 336.201.541.115

AEQ ALIANÇA ELETROQUÍMICA LTDA
CNPJ: 03.535.330/0001-70
I.E: 392.102.660.119

AERNNOVA AEROSPACE DO BRASIL LTDA
CNPJ: 06.184.630/0001-40
I.E: 645.461.448.116

AEROAGRÍCOLA CHAPADÃO LTDA. - EPP
CNPJ: 03.102.737/0001-03
I.E: 491.085.754.117

AEROAGRÍCOLA SOLO LTDA
CNPJ: 53.153.813/0001-88
I.E: 506.074.038.112

AEROARTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TAPEÇARIA LTDA
CNPJ: 58.909.763/0001-30
I.E: 115.571.756.116

AERO AVIONICS ML EIRELI
CNPJ: 04.124.734/0001-33
I.E: 669.463.770.110

AEROCENTER IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA - EPP
CNPJ: 13.599.023/0001-06
I.E: 391.076.693.112

AEROCLUBE DE ITÁPOLIS
CNPJ: 45.329.943/0001-09
I.E: 375.087.773.115

AEROCLUBE DE JUNDIAÍ
CNPJ: 50.961.721/0001-36
I.E: 407.497.999.115

AEROCRISTALDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
CNPJ: 08.775.626/0001-81
I.E: 185.059.121.110

AERO DIGITAL IMPORTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 08.697.215/0001-15
I.E: 149.610.959.118

AEROGARD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AVIÕES LTDA
CNPJ: 09.313.528/0001-95
I.E: 639.109.018.118

AEROGLOBO REVENDEDORA DE PRODUTOS AERONÁUTICOS LTDA
CNPJ: 08.810.314/0001-61
I.E: 224.180.720.114

AEROGRIPS CONSULTORIA AERONÁUTICA LTDA
CNPJ: 06.955.113/0001-27
I.E: 148.360.833.114

AEROLEME AVIAÇÃO LTDA
CNPJ: 12.606.163/0001-00
I.E: 415.061.973.115

AEROLEME ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 22.997.347/0001-93
I.E: 415.100.357.116

AEROLÉO TÁXI AÉREO S/A
CNPJ: 15.209.117/0013-90
I.E: 369.144.477.118

AEROLINK DO BRASIL COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.
CNPJ: 67.228.189/0001-45
I.E: 645.178.295.114

AERO LOGISTIC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 05.262.384/0001-34
I.E: 116.439.675.119

AEROMAJ AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA - EPP
CNPJ: 13.296.552/0001-30
I.E: 372.071.732.110

AEROMASTER TÁXI AÉREO LTDA
CNPJ: 74.385.485/0001-15
I.E: 148.642.546.116

AEROMEC COMERCIAL LTDA
CNPJ: 51.470.417/0001-59
I.E: 582.251.498.112

AERO PARTS INDÚSTRIA AERONÁUTICA LTDA
CNPJ: 03.619.857/0002-63
I.E: 438.005.350.115

AEROQUALITY COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 08.403.769/0001-62
I.E: 695.026.141.113

AEROREIS COMÉRCIO DE MATERIAL AERONÁUTICO LTDA
CNPJ: 67.768.630/0001-81
I.E: 113.422.512.116

AEROSAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
CNPJ: 02.878.741/0001-03
I.E: 115.284.784.114

AERO STORE AVIATION LTDA
CNPJ: 09.061.815/0001-55
I.E: 669.805.494.119

AERO STORE AVIATION LTDA
CNPJ: 09.061.815/0002-36
I.E: 669.617.800.119

AEROTRADING AVIAÇÃO LTDA.
CNPJ: 12.625.913/0001-82
I.E: 582.884.375.117

AERO TUBOS - TUBOS E PEÇAS AERONAUTICAS LTDA. - ME
CNPJ: 01.976.367/0001-08
I.E: 224.087.604.110

AEV SERVIÇOS AERONÁUTICOS EIRELI - ME
CNPJ: 19.192.153/0001-06
I.E: 669.798.257.117

AGUADO & CIA LTDA
CNPJ: 00.244.852/0001-24
I.E: 535.189.994.118

AGUSTAWESTLAND DO BRASIL LTDA
CNPJ: 03.216.069/0001-45
I.E: 492.365.750.111

AIR JET TÁXI AÉREO LTDA
CNPJ: 07.751.659/0001-29
I.E: 148.223.748.113

AIR MOVIE TÁXI AÉREO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 19.970.305/0001-54
I.E: 141.867.204.113

AIR PRODUCTS BRASIL LTDA.
CNPJ: 43.843.358/0003-50
I.E: 454.037.546.115

AIR SEAS COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA - ME.
CNPJ: 66.100.199/0001-38
I.E: 795.115.075.113

AIRSHIP DO BRASIL - INDÚSTRIA E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS S.A.
CNPJ: 07.933.461/0001-66
I.E: 637.164.085.112

AIRSTAR COMÉRCIO E INTERMEDIAÇÃO DE AERONAVES LTDA.
CNPJ: 05.311.680/0001-88
I.E: 669.603.907.117

AIR TURBINE AVIATION SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA.
CNPJ: 01.449.152/0001-39
I.E: 669.628.797.113

AKAER ENGENHARIA S/A.
CNPJ: 65.047.250/0001-22
I.E: 645.841.436.112

AKROS TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 65.054.462/0001-37
I.E: 645.631.370.110

ALA AVIATION COMÉRCIO DE AERONAVES LTDA
CNPJ: 16.514.241/0001-99
I.E: 748.199.220.115

ALDOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS AERONÁUTICAS LTDA.
CNPJ: 48.219.596/0001-41
I.E: 109.741.529.111

ALESTIS DO BRASIL INDÚSTRIA AEROESPACIAL LTDA
CNPJ: 09.071.368/0001-15
I.E: 645.513.191.111

ALKALLIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
CNPJ: 49.486.665/0001-46
I.E: 336.160.507.118

ALLTEC INDÚSTRIA DE COMPONENTES EM MATERIAIS COMPOSTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 00.745.309/0001-00
I.E: 645.229.712.112

ALMETAIS COMÉRCIO DE METAIS LTDA
CNPJ: 11.369.547/0001-85
I.E: 148.908.528.118

ALPAX COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
CNPJ: 65.838.344/0001-10
I.E: 286.100.047.111

ALPHA BRAVO AVIAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 21.042.133/0001-09
I.E: 669.856.911.111

ALPHA TRADING S/A
CNPJ: 60.011.798/0004-41
I.E: 206.375.781.110

ALTANOVA INDUSTRIAL E COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ: 71.166.771/0001-00
I.E: 587.255.400.113

ALTAVE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE AERONAVES S/A
CNPJ: 13.364.958/0001-03
I.E: 645318983113

AMBRA SOLUTIONS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
CNPJ: 07.028.833/0001-00
I.E: 645.522.368.115

AMÉRICA DO SUL SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA.
CNPJ: 02.922.261/0001-94
I.E: 669.352.940.115

AMÉRICA SUL MATERIAIS AERONÁUTICOS LTDA
CNPJ: 94.121.803/0003-00
I.E: 116.846.011.115

A M PINHEIRO PINTO - ME
CNPJ: 11.444.447/0001-76
I.E: 718.074.164.112

ANATIN TINTAS LTDA EPP
CNPJ: 06.220.344/0001-92
I.E: 336.728.070.118

ANGULO MERCANTIL REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ: 53.013.868/0001-92
I.E: 111.033.411-110

ANHANGUERA COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 00.565.813/0001-29
I.E: 244.539.101.113

APL AEROPARTES LIMA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ: 07.466.331/0001-60
I.E: 117.094.184.110

APLITEC AERO AGRÍCOLA LTDA
CNPJ: 02.778.713/0001-06
I.E: 550.073.576.119

APS AIRCRAFT PROPELLER SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA
CNPJ: 22.175.190/0001-10
I.E: 190.225.745.111

ARISTEK COMÉRCIO AERONÁUTICO EIRELI.
CNPJ: 51.753.887/0001-20
I.E: 110.286.219.110

ARITEX BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.115.931/0001-63
I.E: 143.425.004.116

ARITEX BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.115.931/0002-44
I.E: 645.664.279.118

ASA TEC - FERRAMENTAS LTDA - EPP
CNPJ: 05.979.945/0001-10
I.E: 181.310.380.116

A.S. AVIONICS SERVICES S.A.
CNPJ: 01.137.391/0001-53
I.E: 114.949.791.119

ATA SOLUÇÕES EM VIBRAÇÕES LTDA
CNPJ: 05.644.309/0001-38
I.E: 116.615.650.118

ATECH - NEGÓCIOS EM TECNOLOGIAS S/A
CNPJ: 11.262.624/0001-01
I.E: 146.003.643.110

ATMOS SISTEMAS LTDA
CNPJ: 06.916.109/0001-50
I.E: 117.020.854.119

AVEX BRASIL COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
CNPJ: 08.991.124/0001-98
I.E: 148.189.309.110

AVIAÇÃO BRASILEIRA LTDA
CNPJ: 09.613.877/0001-22
I.E: 669.612.029.115

AVIBRAS - DIVISÃO AÉREA E NAVAL S/A.
CNPJ: 00.435.091/0001-98
I.E: 392.115.336.117

AVIBRAS - INDÚSTRIA AEROESPACIAL S.A
CNPJ: 60.181.468/0005-85
I.E: 392. 028.949.113

AVIBRAS INDÚSTRIA AEROESPACIAL S/A.
CNPJ: 60.181.468/0001-51
I.E: 645.007.393.117

AVIO CORP EQUIPAMENTOS AERONÁUTICOS LTDA.
CNPJ: 09.089.875/0001-86
I.E: 149.820.926.117

AVIÕESNET COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE AERONAVES LTDA
CNPJ: 07.959.376/0001-77
I.E: 647.537.362.110

AVIOPEÇAS COMÉRCIO AERONÁUTICO LTDA.
CNPJ: 01.107.561/0001-57
I.E: 114.562.034.111

AXIAL AVIAÇÃO LTDA. - ME
CNPJ: 03.111.558/0003-02
I.E: 225.287.537.115

AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A.
CNPJ: 09.296.295/0001-60
I.E: 206.265.026.118

AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.
CNPJ: 09.296.295/0140-39
I.E: 206.265.026.118

BAYA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.
CNPJ: 49.597.461/0001-82
I.E: 115.410.060.112

BCA TÊXTIL LTDA
CNPJ: 03.452.655/0001-99
I.E: 645.287.350.112

BETEL AEROINTERIORES LTDA. - EPP
CNPJ: 01.757.672/0001-09
I.E: 645.250.260.115

B. GROB DO BRASIL S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS OPERATRIZES E FERRAMENTAS
CNPJ: 60.586.450/0001-30
I.E: 635.019.859.116

BLASER SWISSLUBE DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 04.377.382/0001-28
I.E: 626.893.434.110

BMSS COMÉRCIO INTERNACIONAL EIRELI - EPP
CNPJ: 22.242.437/0001-74
I.E: 35601433245

BOEHLERIT BRASIL FERRAMENTAS LTDA.
CNPJ: 00.583.180/0001-81
I.E: 206.145.155.110

BOLLHOFF SERVICE CENTER LTDA.
CNPJ: 57.879.843/0001-27
I.E: 407.109.386.110

BONI MORIS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
CNPJ: 17.893.313/0001-19
I.E: 143.565.599.110

BRADAR INDÚSTRIA S/A
CNPJ: 02.807.737/0002-27
I.E: 645.430.640.110

BRADAR INDÚSTRIA S/A
CNPJ: 02.807.737/0004-99
I.E: 645.486.440.113

BRINGER AIR CARGO TÁXI AÉREO LTDA
CNPJ: 02.527.325/0001-52
I.E: 116.970.102.111

BSB CAPITAL COMÉRCIO DE AERONAVES, PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA-ME
CNPJ: 02.160.840/0001-47
I.E: 115.234.500.116

CAE - LÍDER TRAINING DO BRASIL LTDA
CNPJ: 13.558.731/0001-07
I.E: 144.132.126.110

CAE SOUTH AMERICA FLIGHT TRAINING DO BRASIL LTDA
CNPJ: 03.538.995/0002-18
I.E: 145.439.800.116

CAE SOUTH AMERICA FLIGHT TRAINING DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 03.538.995/0001-37
I.E: 336.705.823.116

CALFER USINAGEM INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ: 01.305.262/0001-27
I.E: 645.241.953.119

CAMPMETAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA-EPP
CNPJ: 17.035.797/0001-65
I.E: 748.207.214.115

CAVEMAC INDUSTRIAL E COMERCIAL DE MÁQUINAS IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
CNPJ: 48.036.552/0001-86
I.E: 109.583.019.115

C&D BRASIL LTDA.
CNPJ: 03.361.189/0001-36
I.E: 392.201.924.113

CEDIFER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ: 61.530.663/0001-02
I.E: 105.161.235.114

CELMAR COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA
CNPJ: 61.936.522/0005-18
I.E: 645.507.493.113

CELMAR COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.
CNPJ: 61.936.522/0001-94
I.E: 112.563.984.111

CENIC ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 96.238.134/0001-14
I.E: 645.194.690.117

CENTRAL TÁXI AÉREO LTDA
CNPJ: 04.636.859/0001-42
I.E: 669.478.280.116

CENTRO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 19.828.461/0001-85
I.E: 795.467.431.116

CHALLENGER AVIÕES COMÉRCIO DE AERONAVES EIRELLI EPP
CNPJ: 56.737.638/0001-64
I.E: 112.892.710.114

CHEMETALL DO BRASIL LTDA
CNPJ: 01.359.916/0004-48
I.E: 407.481.504.119

CIEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LEVES FIBRA DE VIDRO LTDA
CNPJ: 55.881.866/0001-40
I.E: 209.089.380.110

CISA TRADING S/A
CNPJ: 39.373.782/0002-20
I.E: 114.962.307.118

CLARUS TECHNOLOGY DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 03.093.486/0003-00
I.E: 165.331.191.117

COLUMBIA TRADING S/A
CNPJ: 46.548.574/0007-95
I.E: 278.208.171.114

COMERCIAL E MANUTENÇÃO AERONÁUTICA COPTERS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 11.867.318/0001-90
I.E: 147.453.252.118

COMEXPORT COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR
CNPJ: 43.633.296/0001-90
I.E: 108.938.880.117

COMPOENDE BENEFICIAMENTO DE PEÇAS LTDA - EPP
CNPJ: 58.283.557/0001-67
I.E: 695.015.130.111

COMPSIS - COMPUTADORES E SISTEMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 60.480.357/0001-46
I.E: 645.133.654.113

COMTEC COMPOSTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 05.509.004/0001-13
I.E: 245.087.366.111

CONAL CONSTRUTORA NACIONAL DE AVIÕES LTDA.
CNPJ: 71.444.863/0001-04
I.E: 669.018.882.110

COP SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 03.753.049/0001-03
I.E: 148.309.590.118

COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S/A
CNPJ: 33.000.092/0249-39
I.E: 283.012.927.116

COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A.
CNPJ: 33.000.092/0128-41
I.E: 796370760116

COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A.
CNPJ: 33.000.092/0203-56
I.E: 535316045116

COTIA COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA S.A
CNPJ: 02.176.290/0002-35
I.E: 149.560.613.110

COTIA VITÓRIA SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A
CNPJ: 01.826.229/0005-76
I.E: 149.416.415.110

C.P.A. COMÉRCIO DE PEÇAS AERONAVES LTDA.
CNPJ: 06.282.868/0001-08
I.E: 116.828.040.113

CPA CORANTES E PRODUTOS PARA ANODIZAÇÃO DE ALUMÍNIO LTDA EPP
CNPJ: 45.110.236/0001-19
I.E: 286.000.799.111

CROSS LINK INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.
CNPJ: 66.932.005/0001-60
I.E: 398.017.470.118

CRUZEIRO DO SUL AVIAÇÃO LTDA
CNPJ: 03.144.928/0003-08
I.E: 415.088.125.115

CRUZEIRO DO SUL AVIAÇÃO LTDA.
CNPJ: 03.144.928/0001-38
I.E: 115.549.885.110

DALLAS AERONÁUTICA SERVICE DO BRASIL S.A.
CNPJ: 19.123.907/0001-76
I.E: 645.721.635.117

DASSAULT FALCON JET DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 01.443.782/0001-04
I.E: 669.001.660.110

DAY BRASIL S/A
CNPJ: 49.327.943/0002-01
I.E: 206.458.678.119

DAY BRASIL S/A
CNPJ: 49.327.943/0014-37
I.E: 206.109.326.118

DEMARCHE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 00.463.883/0001-76
I.E: 635.306.421.110

DEZ MANUTENÇÃO AERONÁUTICA LTDA
CNPJ: 00.608.932/0001-11
I.E: 492.548.614.113

DIEVO DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 08.112.650/0002-11
I.E: 149.766.249.118

DIRETA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA-EPP
CNPJ: 02.067.121/0001-86
I.E: 515.028.889.114

DIVISION TURBOS BRASIL LTDA
CNPJ: 17.524.167/0001-54
I.E: 669.738.227.110

DORMER TOOLS S.A.
CNPJ: 60.875.580/0001-92
I.E: 108.468.847.115

DRONEIMPORT IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE AERONAVES EIRELI EPP
CNPJ: 24.961.025/0001-10
I.E: 140.917.192.114

DUPIZA COM. EXP. DISTRIBUIÇÃO LTDA.
CNPJ: 55.397.095/0001-10
I.E: 111.394.691.111

DÜRR BRASIL LTDA
CNPJ: 61.067.997/0001-91
I.E: 105.816.792.110

EACIAL EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS E AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 54.363.569/0001-40
I.E: 535.020.182.113

EASTMAN CHEMICAL DO BRASIL LTDA
CNPJ: 50.606.573/0001-31
I.E: 110.036.996.111

EDMO SOUTH AMERICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE SUPRIMENTOS AERONÁUTICOS LTDA
CNPJ: 12.329.326/0001-46
I.E: 278.224.033.117

EFIX SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA.
CNPJ: 06.787.870/0002-10
I.E: 645.854.653.118

EJ AERO AGRÍCOLA LTDA EPP
CNPJ: 00.358.620/0001-05
I.E: 375.088.821.117

EJ ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA.
CNPJ: 02.942.445/0001-16
I.E: 375.083.174.110

ELEB EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 55.763.775/0001-00
I.E: 645.085.863.116

ELEB EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 55.763.775/0002-91
I.E: 688.171.770.114

ELECTROIMPACT DO BRASIL INDÚSTRIA AEROESPACIAL LTDA.
CNPJ: 20.282.534/0001-65
I.E: 392.181.738.111

EMBRAER GPX LTDA
CNPJ: 08.497.572/0001-30
I.E: 787.052.964.112

EMBRAER GPX LTDA
CNPJ: 08.497.572/0002-10
I.E: 787.000.653.119

EMBRAER GPX LTDA
CNPJ: 08.497.572/0003-00
I.E: 645.299.437.114

EMBRAER S/A.
CNPJ: 07.689.002/0002-60
I.E: 224.999.997.112

EMBRAER S/A.
CNPJ: 07.689.002/0008-55
I.E: 353.187.455.113

EMBRAER S.A.
CNPJ: 07.689.002/0001-89
I.E: 645.999.990.110

EMBRAER S.A.
CNPJ: 07.689.002/0003-40
I.E: 224.999.988.111

EMBRAER S.A.
CNPJ: 07.689.002/0004-21
I.E: 787.999.999.111
ESTRADA MUNICIPAL EUCLIDES MARTINS, 2170 - INDUSTRIAL
CEP:14813-000
Gavião Peixoto (SP)

EMBRAER S.A.
CNPJ: 07.689.002/0005-02
I.E: 645.999.980.116

EMBRAER S.A.
CNPJ: 07.689.002/0006-93
I.E: 645.483.265.110

EMBRAER S.A.
CNPJ: 07.689.002/0007-74
I.E: 645.999.971.115

EMBRAER S.A.
CNPJ: 07.689.002/0010-70
I.E: 688.276.980.110

EMBRAER S.A.
CNPJ: 07.689.002/0014-01
I.E: 669.721.991.116

EMISSION GREEN AIRCRAFTS PARTS IMPORTADORA LTDA-ME
CNPJ: 14.127.398/0001-36
I.E: 697.071.473.113

EMUGE FRANKEN FERRAMENTAS DE PRECISÃO LTDA
CNPJ: 07.911.854/0001-79
I.E: 382.103.274.110

EQUIPAER INDÚSTRIA AERONÁUTICA EIRELI.
CNPJ: 55.366.991/0001-12
I.E: 278.080.900.113

ERMA TECH INDÚSTRIA E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA AERONÁUTICA LTDA.
CNPJ: 05.704.873/0001-07
I.E: 645.455.085.110

ESPECIALISTA MANUTENÇÃO DE HÉLICES, ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA.
CNPJ: 06.215.068/0001-74
I.E: 647.442.929.118

ESRA - ENGENHARIA, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO AERONÁUTICA LTDA - EPP
CNPJ: 66.889.783/0001-14
I.E: 645.176.878.116

EXCLUSIVE IMPORT COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 07.385.534/0001-22
I.E: 669.673.914.111

EXPRESS AVIATION TÁXI AÉREO LTDA
CNPJ: 13.872.099/0001-63
I.E: 798.132.849.110

FALCARE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 05.586.184/0001-37
I.E: 636.274.142.115

FALCO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 09.521.383/0001-18
I.E: 244782707116

FALTEC SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME
CNPJ: 12.471.398/0001-23
I.E: 645.297.610.118

FASTWORK PROGRAM SYSTEMS LTDA.
CNPJ: 02.465.954/0001-03
I.E: 535.223.989.118

FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOO A VELA
CNPJ: 45.186.848/0001-95
I.E: 146.673.259.115

FERCMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 07.473.122/0001-44
I.E: 535.376.001.117

FERGUSS COMÉRCIO DE FERRAMENTAS EIRELI - ME
CNPJ: 04.984.870/0001-01
I.E: 714.097.197.114

FERRAMENTAS NIPO TEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 69.056.372/0001-36
I.E: 407.172.593.110

FIBRAFORTE ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 00.011.009/0001-06
I.E: 645.275.608.115

FK-BRASIL ENGENHARIA E COMÉRCIO DE AERONAVES LTDA
CNPJ: 14.342.734/0001-63
I.E: 645.343.542.110

FLEX AERO LTDA
CNPJ: 08.414.502/0001-70
I.E: 407.008.171.111

FLYER INDÚSTRIA AERONÁUTICA LTDA.
CNPJ: 52.537.578/0001-85
I.E: 671.056.937.116

FOTOTERRA ATIVIDADES DE AEROLEVANTAMENTOS LTDA
CNPJ: 72.857.345/0001-77
I.E: 623.100.911.118

FOTOTERRA SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS E SENSORIAMENTO REMOTO LTDA. - EPP
CNPJ: 08.212.447/0001-36
I.E: 623.142.303.110

FRETAX TÁXI AÉREO LTDA.
CNPJ: 03.138.374/0001-66
I.E: 115.538.581.116

FT SISTEMAS S/A
CNPJ: 07.498.381/0001-20
I.E: 645.490.847.110

GABARITO MANUTENÇÃO DE AERONAVES COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 23.125.184/0001-11
I.E: 141.043.113.113

GEIGER MENDES COMERCIAL LTDA
CNPJ: 00.025.222/0001-69
I.E: 286.123.083.119

GESPI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AERONÁUTICOS S/A
CNPJ: 45.218.484/0001-88
I.E: 645.042.310.117

GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA.
CNPJ: 89.237.911/0138-03
I.E: 140.781.398.113

GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA.
CNPJ: 89.237.911/0162-25
I.E: 142.881.265.11

GLOBAL LUBS LUBRIFICANTES ESPECIAIS LTDA.
CNPJ: 22.428.662/0001-08
I.E: 492.784.665.110

GLOBAL MARITIME - COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
CNPJ: 05.756.589/0001-76
I.E: 304.111.175.117

GLOBO CENTRAL DE USINAGEM LTDA
CNPJ: 03.940.850/0001-68
I.E: 397055299116

GLOBO CENTRAL DE USINAGEM LTDA
CNPJ: 03.940.850/0002-49
I.E: 224.167.398.113

GMP MARCATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.
CNPJ: 06.217.611/0001-72
I.E: 454.290.083.110

GOHOBBY DISTRIBUIDORA DE VANT EIRELI EPP
CNPJ: 13.373.898/0001-95
I.E: 147.890.271.116

GOL LINHAS AÉREAS S.A.
CNPJ: 07.575.651/0004-00
I.E: 149.503.902.113

GOL LINHAS AÉREAS S.A.
CNPJ: 07.575.651/0015-54
I.E: 336.798.868.117

GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
CNPJ: 60.500.246/0001-54
I.E: 100.455.541.118

GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
CNPJ: 60.500.246/0025-21
I.E: 147.833.783.110

GRAUNA AEROSPACE LTDA.
CNPJ: 03.011.370/0001-12
I.E: 234.023.992.113

GRECCO TÉCNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.
CNPJ: 58.927.773/0001-06
I.E: 116203867116

GR SOLUTIONS COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 17.765.508/0001-83
I.E: 645.603.190.119

GRUPO GONÇALVES DIAS S/A
CNPJ: 09.328.663/0001-04
I.E: 148.061.942.112

GSA SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA.
CNPJ: 07.167.776/0001-40
I.E: 669.540.515.114

GUHRING BRASIL FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 61.837.548/0001-85
I.E: 600.087.440.114

GULFSTREAM DO BRASIL, SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO A AERONAVES LTDA
CNPJ: 07.457.001/0001-09
I.E: 669.657.653.110

H7 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 30.649.649/0001-07
I.E: 798.150.712.118

HANGAR DOIS AEROAGRICOLA E MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA ME
CNPJ: 52.144.284/0001-93
I.E: 208.012.393.111

HANGAR VINTE LTDA - ME
CNPJ: 17.945.871/0001-80
I.E: 165.254.601.119

HANNA INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.
CNPJ: 60.616.869/0001-97
I.E: 417.047.597.119

HELICENTRO LTDA
CNPJ: 00.126.464/0001-49
I.E: 114.674.738.112

HELICIDADE HELIPORTO LTDA.
CNPJ: 03.682.296/0002-47
I.E: 116.527.574.118

HELICÓPTERO CINE TV SERVIÇO AÉREO ESPECIALIZADO LTDA - EPP
CNPJ: 13.502.324/0001-70
I.E: 206.133.565.117

HELICÓPTERO DIGITAL SERVIÇO AÉREO ESPECIALIZADO LTDA
CNPJ: 04.875.123/0001-27
I.E: 255.138.308.111

HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A - HELIBRAS
CNPJ: 20.367.629/0006-96
I.E: 190.117.437.115

HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A - HELIBRAS
CNPJ: 20.367.629/0009-39
I.E: 116.098.460.110

HELIHELP MANUTENÇÃO DE HELICÓPTEROS LTDA
CNPJ: 14.029.324/0001-67
I.E: 582.947.632.112

HELIJET TAXI AÉREO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA. ME
CNPJ: 23.793.479/0001-66
I.E: 797.213.376.117

HELIMARTE TÁXI AÉREO LTDA
CNPJ: 03.330.048/0001-56
I.E: 116.157.164.110

HELIPARK TÁXI AÉREO E MANUTENÇÃO AERONÁUTICA LTDA
CNPJ: 04.758.568/0001-27
I.E: 255.185.885.111

HELIPLANE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO AERONÁUTICA LTDA
CNPJ: 07.272.543/0001-07
I.E: 148.687.257.119

HELITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.126.533/0001-87
I.E: 244.807.861.119

HENKEL LTDA.
CNPJ: 02.777.131/0001-05
I.E: 373.011.130.116

HENKEL LTDA.
CNPJ: 02.777.131/0006-10
I.E: 286.048.259.116

HENKEL LTDA.
CNPJ: 02.777.131/0029-06
I.E: 407.477.349.115

HENKEL LTDA.
CNPJ: 02.777.131/0034-73
I.E: 407.510.781.116

HERNANDES FIM & CIA LTDA.
CNPJ: 53.626.479/0001-32
I.E: 244.135.190.112

HJH EQUIPAMENTOS AERONÁUTICOS LTDA
CNPJ: 03.620.760/0001-90
I.E: 717.040.016.115

HONEYWELL DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 61.338.844/0009-99
I.E: 645.295.023.118

HURTH INFER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.
CNPJ: 61.241.279/0001-90
I.E: 669.055.608.114

IACIT SOLUCÕES TECNOLÓGICAS S/A
CNPJ: 56.035.876/0003-90
I.E: 645.526.708.115

IACIT SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS S/A
CNPJ: 56.035.876/0001-28
I.E: 645.101.283.117

ICON G TÁXI AÉREO LTDA.
CNPJ: 00.278.017/0001-05
I.E: 114.954.313.113

ICON G TÁXI AÉREO LTDA.
CNPJ: 00.278.017/0004-58
I.E: 669.904.400.115

ICON G TÁXI AÉREO LTDA.
CNPJ: 00.278.017/0005-39
I.E: 141.514.000.118

ICON P TÁXI AÉREO LTDA
CNPJ: 02.173.634/0001-71
I.E: 118.824.488.115

ICON P TÁXI AÉREO LTDA
CNPJ: 02.173.634/0004-14
I.E: 119.571.342.111

ICON TÁXI AÉREO LTDA.
CNPJ: 17.455.913/0001-03
I.E: 636.191.822.111

ICON TÁXI AÉREO LTDA.
CNPJ: 17.455.913/0005-29
I.E: 140.815.247.114

ICON TÁXI AÉREO LTDA.
CNPJ: 17.455.913/0006-00
I.E: 141.922.320.110

ICON TÁXI AÉREO LTDA.
CNPJ: 17.455.913/0007-90
I.E: 141.922.330.115

IMAGEM AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA
CNPJ: 04.143.116/0001-30
I.E: 458.006.431.115

INBRA-AEROSPACE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPOSTOS AERONÁUTICOS S.A.
CNPJ: 05.254.436/0001-20
I.E: 442.189.160.118

INTERÁVIA TÁXI AÉREO LTDA.
CNPJ: 56.239.684/0001-33
I.E: 147.754.270.110

INTERÁVIA TÁXI AÉREO LTDA.
CNPJ: 56.239.684/0002-14
I.E: 113.200.955.113

ISCAR DO BRASIL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 00.286.462/0001-17
I.E: 714.093.633.114

ITW CHEMICAL PRODUCTS LTDA
CNPJ: 03.102.205/0003-38
I.E: 182.114.098.111

ITW CHEMICAL PRODUCTS LTDA.
CNPJ: 03.102.205/0001-76
I.E: 298.057.504.112

J. E. DE ALMEIDA - PEÇAS E ACESSÓRIOS - ME
CNPJ: 15.395.141/0001-28
I.E: 165.425.902.110

JEDEL AFIAÇÃO DE FERRAMENTAS LTDA.
CNPJ: 00.984.399/0001-92
I.E: 626316854110

JET AVIONICS EQUIPAMENTOS AERONÁUTICOS LTDA.
CNPJ: 02.866.969/0001-75
I.E: 115.325.203.118

JET WINGS TÁXI AÉREO LTDA
CNPJ: 17.254.397/0001-40
I.E: 407.339.850.110

JF AVIATION AIRCRAFT MAINTENANCE LTDA.
CNPJ: 05.084.458/0001-90
I.E: 336.690.170.115

JL COMÉRCIO DE FERRAMENTAS EIRELI ME
CNPJ: 07.152.947/0001-67
I.E: 645.466.964.110

JOMMA - JOÃO MARTINS MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA
CNPJ: 02.563.090/0001-54
I.E: 313.001.699.115

J.P. MARTINS AVIAÇÃO LTDA
CNPJ: 61.392.445/0007-44
I.E: 391.020.182.112

J.P. MARTINS AVIAÇÃO LTDA.
CNPJ: 61.392.445/0001-59
I.E: 104.392.776.119

JUST FLY AERONÁUTICA LTDA - EPP
CNPJ: 14.641.904/0001-00
I.E: 651.027.490.111

KENNAMETAL DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 02.696.800/0001-14
I.E: 353.233.493.110

KROMI LOGÍSTICA DO BRASIL LTDA
CNPJ: 10.339.911/0002-82
I.E: 795.561.321.116

LACE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 22.483.795/0001-79
I.E: 645.774.507.110

LANCEAIR COMÉRCIO E SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA
CNPJ: 04.477.187/0001-70
I.E: 116.876.286.118

LANMAR INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.
CNPJ: 44.630.044/0001-70
I.E: 748.136.549.110

LATECOERE DO BRASIL INDÚSTRIA AERONÁUTICA LTDA.
CNPJ: 06.201.952/0001-50
I.E: 392.227.213.110

LAVRITA ENGENHARIA CONSULTORIA E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 46.954.004/0001-00
I.E: 635.221.950.111

LEAR LAND ASSESSORIA AERONÁUTICA LTDA
CNPJ: 11.919.655/0001-84
I.E: 144.134.731.112

LEGADO USINAGEM LTDA ME
CNPJ: 05.947.370/0001-54
I.E: 645.453.997.118

L.H. COLUS TECNOLOGIA LTDA - EPP
CNPJ: 10.449.961/0001-31
I.E: 645.604.319.112

LÍDER SIGNATURE S.A.
CNPJ: 04.146.040/0004-40
I.E: 108.286.368.116

LÍDER TÁXI AÉREO S.A. - AIR BRASIL
CNPJ: 17.162.579/0009-49
I.E: 116.180.040.119

LÍDER TÁXI AÉREO S.A. - AIR BRASIL
CNPJ: 17.162.579/0024-88
I.E: 369.061.720.113

LÍDER TÁXI AÉREO S.A.- AIR BRASIL
CNPJ: 17.162.579/0032-98
I.E: 796.024.589.111

LIEBHERR AEROSPACE BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AERONÁUTICOS LTDA
CNPJ: 07.419.960/0001-30
I.E: 332.151.052.118

LIMA & BONFÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 00.446.330/0001-05
I.E: 671.206.130.117

LIST BRASIL INTERIORES DE AERONAVES LTDA
CNPJ: 15.339.944/0001-65
I.E: 645.368.990.113

LOCAERO LOCAÇÕES AERONÁUTICAS LTDA
CNPJ: 07.166.062/0001-17
I.E: 669637100115

LOC-AIR TÁXI AÉREO LTDA
CNPJ: 02.909.239/0001-04
I.E: 118.579.298.112

LOOPING ESCOLA DE AVIAÇÃO LEVE LTDA ME
CNPJ: 14.289.591/0001-73
I.E: 190.147.744.117

LUCAS DE PAIVA PIROLA - ME
CNPJ: 22.378.136/0001-72
I.E: 210.087.769.113

LUKSNOVA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CNPJ: 44.381.747/0001-02
I.E: 635.048.469.114

LUMOBRAS LUBRIFICANTES ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 61.241.451/0001-05
I.E: 206.013.189.116

MACH I AERONÁUTICA LTDA
CNPJ: 46.033.965/0001-81
I.E: 692.009.158.110

MAGA AVIATION MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA
CNPJ: 08.413.594/0001-74
I.E: 795.115.535.112

MAGNAGHI FRIULI AEROSPACE DO BRASIL IND. E COM. LTDA
CNPJ: 57.069.650/0001-00
I.E: 645.110.751.114

MAGO TOOLS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 08.930.662/0001-72
I.E: 645.592.659.111

MANAV - MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA.
CNPJ: 44.442.796/0001-08
I.E: 521.008.120.117

MARCATTO LASER - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.
CNPJ: 09.286.532/0001-01
I.E: 454.334.211.112

MARTEDI AVIAÇÃO, PEÇAS E SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA
CNPJ: 20.089.895/0001-90
I.E: 143.434.341.110

MARTE UPDATES & AVIONICS LTDA - ME
CNPJ: 17.820.639/0001-16
I.E: 142.226.443.113

MASSUCATO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 54.423.017/0001-80
I.E: 244.248.506.110

MASTER ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA.
CNPJ: 61.844.288/0001-75
I.E: 149.405.566.118

MASTER OFICINA MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA EPP
CNPJ: 10.142.869/0001-24
I.E: 148.198.103.119

MAULE DO BRASIL COMÉRCIO DE AERONAVES LTDA
CNPJ: 66.797.218/0001-27
I.E: 407.476.565.114

M.C. ANTUNES DIAS EPP
CNPJ: 05.995.638/0001-23
I.E: 669.518.705.110

MECTRON - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
CNPJ: 65.481.012/0001-20
I.E: 645.164.188.112

MERCO - IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 09.005.577/0001-60
I.E: 146.310.397.114

METAL-CHEK DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 50.892.934/0001-53
I.E: 225.239.106.112

METALÚRGICA SUPRENS LTDA.
CNPJ: 61.610.861/0001-86
I.E: 245.090.153.118

METINJO METALIZAÇÃO INDUSTRIAL E IMPORTAÇÃO JOSEENSE LTDA.
CNPJ: 46.645.164/0001-77
I.E: 645.038.225.115

METRO TÁXI AÉREO LTDA.
CNPJ: 58.725.102/0001-54
I.E: 112.320.140.110

MF&C AVIATION ASSESSORIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 23.785.498/0001-40
I.E: 669.943.771.110

MIG AIR TECNOLOGIA AERONÁUTICA LTDA
CNPJ: 05.991.103/0001-84
I.E: 639.129.871.118

MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A.
CNPJ: 27.093.558/0032-11
I.E: 795.119.665.117

MIRAGE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.
CNPJ: 47.567.797/0001-77
I.E: 645.043.558.111

MISTRAL COMÉRCIO E SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA
CNPJ: 15.432.410/0001-89
I.E: 669.691.202.113

MITUTOYO SUL AMERICANA LTDA
CNPJ: 59.408.005/0002-81
I.E: 672.016.600.110

MIX AVIONICS SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA. - EPP
CNPJ: 11.892.242/0001-53
I.E: 144.903.104.114

MMC METAL DO BRASIL LTDA
CNPJ: 02.801.696/0001-80
I.E: 115.203.223.111

MOB AVIATION LTDA.
CNPJ: 28.093.384/0001-53
I.E: 415.154.100.119

MODERN TRANSPORTE AÉREO DE CARGA S/A
CNPJ: 03.887.831/0001-15
I.E: 407.578.163.116

MODERN TRANSPORTE AÉREO DE CARGA S/A
CNPJ: 03.887.831/0002-04
I.E: 795.596.979.114

MONTEIRO & NEVES BAPTISTA, COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
CNPJ: 06.962.032/0001-54
I.E: 116.897.112.117

MORRO VERMELHO TÁXI AÉREO LTDA.
CNPJ: 55.099.345/0001-36
I.E: 112.144.875.114

MOTOPROPULSOR AERONÁUTICA LTDA
CNPJ: 02.247.805/0002-40
I.E: 145.660.696.119

MOTOPROPULSOR AERONÁUTICA LTDA.
CNPJ: 02.247.805/0001-60
I.E: 692.036.615.111

MRP COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA.
CNPJ: 01.360.103/0001-25
I.E: 244867553119

M. TORRES BRASIL DESENHOS AERONÁUTICOS LTDA
CNPJ: 17.368.892/0001-80
I.E: 645.406.270.118

MTX AVIATION MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA
CNPJ: 17.708.580/0001-79
I.E: 687.091.746.110

MTX AVIATION MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA
CNPJ: 17.708.580/0002-50
I.E: 669.847.601.110

NABUCO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS AERONÁUTICOS LTDA
CNPJ: 30.548.893/0001-75
I.E: 119.493.963.116

NACIONAL SULTRADE LTDA.
CNPJ: 67.230.425/0001-68
I.E: 113.513.509.114

NAVES AVIAÇÃO LTDA.
CNPJ: 58.836.594/0001-55
I.E: 112.053.355.110

NAVES AVIAÇÃO LTDA.
CNPJ: 58.836.594/0004-06
I.E: 182.153.057.112

NCB SISTEMAS EMBARCADOS EIRELI - EPP
CNPJ: 08.252.666/0001-49
I.E: 645.490.448.111

N.H.R. TÁXI AÉREO LTDA
CNPJ: 03.622.386/0001-61
I.E: 669.465.141.110

NILVA MARIA NOGUEIRA PADOVANI
CNPJ: 02.401.232/0001-87
I.E: 535.223.297.117

NORTEL SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS S/A
CNPJ: 46.044.053/0040-11
I.E: 645.530.290.119

NORTEL SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS S/A
CNPJ: 46.044.053/0048-79
I.E: 645.557.310.117

NORTEL SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS S/A
CNPJ: 46.044.053/0049-50
I.E: 645.557.320.111

NORTEL SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS S/A
CNPJ: 46.044.053/0050-93
I.E: 224.195.898.110

NORTEL SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS S/A
CNPJ: 46.044.053/0051-74
I.E: 787.054.683.114

NOVA AERONÁUTICA COMÉRCIO E MANUTENÇAO DE AERONAVES LTDA.
CNPJ: 74.637.497/0001-90
I.E: 587.109.876.110

NOVA-TECH BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.241.096/0001-69
I.E: 147.325.565.112

OCEANAIR LINHAS AÉREAS S/A
CNPJ: 02.575.829/0001-48
I.E: 116.972.833.110

OCEANAIR LINHAS AÉREAS S/A
CNPJ: 02.575.829/0011-10
I.E: 148.084.640.112

OCEANAIR LINHAS AÉREAS S/A
CNPJ: 02.575.829/0040-54
I.E: 336.814.534.117

OCEANAIR LINHAS AÉREAS S/A
CNPJ: 02.575.829/0075-84
I.E: 147.167.454.114

OCEANAIR LINHAS AÉREAS S/A
CNPJ: 02.575.829/0083-94
I.E: 796241622116

OCTANS AIRCRAFT INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 09.023.149/0001-60
I.E: 639.075.210.117

OMA - OFICINA MARÍLIA DE AVIAÇÃO LTDA.
CNPJ: 52.061.728/0001-27
I.E: 438.019.209.112

OMNISYS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 01.773.463/0001-59
I.E: 635.583.921.112

ONE AVIATION SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE COMPONENTES LTDA
CNPJ: 09.429.740/0001-12
I.E: 407.313.675.113

OPTA TÁXI AÉREO LTDA
CNPJ: 05.752.384/0001-12
I.E: 116.625.673.115

OPTO TECNOLOGIA OPTRONICA LTDA
CNPJ: 01.810.988/0001-17
I.E: 637.137.399.115

OPTSENSYS INSTRUMENTAÇÃO ÓTICA E ELETRÔNICA LTDA
CNPJ: 04.008.847/0001-73
I.E: 645.449.146.119

OSG SULAMERICANA DE FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 44.078.640/0002-70
I.E: 225.029.617.114

PACHU AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA.
CNPJ: 13.940.205/0001-07
I.E: 487.050.212.113

PANASONIC DO BRASIL LIMITADA
CNPJ: 04.403.408/0015-60
I.E: 645.362.351.118

PANASONIC DO BRASIL LIMITADA
CNPJ: 04.403.408/0021-09
I.E: 796.352.897.119

PAN METAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.
CNPJ: 48.584.510/0001-80
I.E: 148.565.816.114

PARDAL AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA
CNPJ: 06.911.233/0001-22
I.E: 495.079.633.113

PASSAREDO GESTÃO AERONAUTICA LIMITADA
CNPJ: 10.507.919/0001-20
I.E: 582.795.424.111

PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS SA
CNPJ: 00.512.777/0001-35
I.E: 582.656.638.110

PAULICOPTER - CIA PAULISTA DE HELICÓPTERO LTDA - TÁXI AÉREO
CNPJ: 50.395.037/0001-34
I.E: 110.614.740.118

PDB AEROSPACE LTDA.
CNPJ: 04.419.732/0001-71
I.E: 645.491.347.119

PEGASUS ASSESSORIA E COMÉRCIO AERONÁUTICO LTDA EPP
CNPJ: 01.882.231/0001-39
I.E: 535.216.209.115

PESOLA PEÇAS USINADAS AERONÁUTICAS LTDA.
CNPJ: 06.920.112/0001-47
I.E: 645.465.772.110

PHL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE AERONAVES
CNPJ: 13.564.078/0001-80
I.E: 535.260.981.119

PIESA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 22.371.605/0001-21
I.E: 645.714.921.116

PLANE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE AERONAVES E PEÇAS LTDA
CNPJ: 08.883.843/0001-95
I.E: 407.457.000.113

PLANIFER FERRAMENTARIA E ESTAMPARIA LTDA
CNPJ: 58.903.915/0001-97
I.E: 244.319.964.114

POLIJET POWER TEAM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AERONAVES E MANUTENÇÃO EIRELI
CNPJ: 16.417.254/0001-40
I.E: 145.449.114.114

POTENCIAL TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 23.550.090/0001-90
I.E: 645.746.470.112

PRATT & WHITNEY CANADÁ DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 02.278.560/0001-38
I.E: 669.365.244.118

PREMIER TÁXI AÉREO LTDA
CNPJ: 59.566.117/0001-80
I.E: 112.589.149.110

PRIME TOOLS IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA ME
CNPJ: 12.580.583/0001-56
I.E: 535.244.754.116

P.R.L. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ADESIVOS LTDA
CNPJ: 07.115.935/0001-62
I.E: 645.495.894.11

PROAR AERONAVES E REVISÕES LTDA.
CNPJ: 57.016.610/0001-09
I.E: 111.714.924.111

PRODUTIVA AEROAGRÍCOLA EIRELLI - ME
CNPJ: 14.546.997/0001-94
I.E: 491.033.480.110

PRÓ-QUALI ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA-EPP
CNPJ: 01.534.041/0001-20
I.E: 645.318.431.116

PRÓ-QUALI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E COMPONENTES LTDA - EPP
CNPJ: 04.540.523/0001-81
I.E: 645.480.372.110

PRUDEMPLAST QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ: 51.832.681/0001-95
I.E: 562.057.757.115

QUIMIGEL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 64.675.671/0002-16
I.E: 465.028.180.110

R4 AVIAÇÃO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE AERONAVES LTDA
CNPJ: 18.496.798/0001-70
I.E: 225.151.565.113

RALLC USINAGEM E COMPOSTO LTDA EPP
CNPJ: 21.519.488/0001-38
I.E: 392.167.753.116

RAZAC INTERNATIONAL TRADE LTDA
CNPJ: 09.059.224/0003-05
I.E: 146.692.192.110

RC COMÉRCIO E SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA. EPP
CNPJ: 08.489.160/0001-58
I.E: 535.461.081.112

RECOMINTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS AERONÁUTICAS LTDA
CNPJ: 08.446.025/0001-25
I.E: 392.281.885.117

RENISHAW LATINO AMERICANA LTDA.
CNPJ: 00.939.581/0001-21
I.E: 206.082.223.117

REQUIPAM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 63.086.193/0001-65
I.E: 108.513.540.113

RGI LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE BENS MÓVEIS LTDA
CNPJ: 14.961.417/0001-25
I.E: 145.921.054.112

RIBFER USINAGEM E FERRAMENTARIA LTDA EPP
CNPJ: 64.169.113/0001-06
I.E: 353.047.245.110

RIO LINHAS AÉREAS S.A.
CNPJ: 01.976.365/0008-95
I.E: 336.580.213.119

ROCHATOOLS COM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FERRAMENTAS GERAIS LTDA
CNPJ: 08.225.282/0001-37
I.E: 635.533.793.114

ROCKWELL COLLINS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 02.048.100/0001-13
I.E: 645.112.080.119

ROLLS-ROYCE BRASIL LTDA.
CNPJ: 59.106.955/0001-70
I.E: 635.014.003.116

ROSENBERGER DOMEX TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 54.821.137/0001-36
I.E: 234.043.780.115

ROTORJET AVIATION COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 04.337.624/0001-50
I.E: 116.103.598.11

ROTORWEST AERO TÁXI E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 08.353.544/0001-49
I.E: 244.824.543.116

ROTORX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE AERONAVES LTDA
CNPJ: 29.797.888/0001-17
I.E: 688.440.052.110

RUCKER EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.
CNPJ: 43.083.187/0001-47
I.E: 255.075.991.111

R. V. BRAZIL COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 06.280.278/0001-46
I.E: 669.540.817.11

S3 DO BRASIL - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AERONÁUTICA LTDA
CNPJ: 22.093.184/0001-14
I.E: 645.714.114.119

SAFRAN ELETRÔNICA & DEFESA BRASIL LTDA. - ME
CNPJ: 53.977.542/0001-85
I.E: 645.621.756.117

SAGEM DEFESA E AERONÁUTICA LTDA
CNPJ: 11.472.195/0002-70
I.E: 645.882.017.110

SAINTE MARIE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 05.289.245/0002-85
I.E: 116.666.885.113

SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 61.064.838/0042-01
I.E: 714.104.583.110

SANA AGRO AÉREA SOCIEDADE SIMPLES
CNPJ: 48.635.379/0001-32
I.E: 118.641.230.111

SANA AGRO AÉREA SOCIEDADE SIMPLES
CNPJ: 48.635.379/0006-47
I.E: 415.088.560.117

SANPOSS TECNOLOGIA SUPRIMENTOS E CONSULTORIA INTERNACIONAL LTDA.
CNPJ: 04.196.391/0001-12
I.E: 635.448.801.112

SB INDÚSTRIA COMÉRCIO, USINAGEM E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 03.300.107/0001-43
I.E: 224.060.246.115

SBTA - TECNOLOGIA EM COMPÓSITOS S.A.
CNPJ: 17.031.492/0001-85
I.E: 442.282.718.110

SCODA AERONÁUTICA, FABRICAÇÃO, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE AERONAVES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA.
CNPJ: 02.134.334/0001-83
I.E: 359.001.682.117

S.D. AVIONICS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE AERONAVES LTDA
CNPJ: 62.831.615/0001-17
I.E: 647.216.194.115

SECALEAP SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA. EPP
CNPJ: 14.800.051/0001-02
I.E: 645.857.893.116

SECO TOOLS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 59.108.308/0001-06
I.E: 669.464.632.110

SERGLOBAL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 08.744.945/0005-53
I.E: 145.559.709.116

SERTRADING (BR) LTDA
CNPJ: 04.626.426/0003-78
I.E: 149.437.022.112

SERVIÇOS AÉREOS INDUSTRIAIS ESPECIALIZADOS SAI LTDA
CNPJ: 06.006.378/0001-89
I.E: 148.016.974.119

SIATT - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 23.483.206/0001-15
I.E: 645.865.567.115

SIDERAL LINHAS AÉREAS LTDA
CNPJ: 10.919.908/0004-08
I.E: 336.948.293.110

SIDERAL LINHAS AÉREAS LTDA
CNPJ: 10.919.908/0008-23
I.E: 795.331.488.116

SITREX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ: 04.538.925/0001-41
I.E: 117.200.685.117

SM TOOLS COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA.
CNPJ: 72.689.466/0001-57
I.E: 113.804.284.110

SNAP-ON DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
CNPJ: 60.395.175/0001-77
I.E: 606.023.425.119

SONACA BRASIL LTDA.
CNPJ: 04.059.223/0001-85
I.E: 645.414.218.114

SONACA ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 22.643.579/0001-43
I.E: 645722525113

SOPEÇAERO - SOBRAER PEÇAS AERONÁUTICAS LTDA.
CNPJ: 06.247.612/0001-60
I.E: 645.463.627.117

SPCTA TÁXI AÉREO LTDA
CNPJ: 11.105.172/0001-46
I.E: 141.899.825.113

SPECTRA TECNOLOGIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 59.933.705/0001-04
I.E: 112.873.041.115

STARTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 02.760.750/0001-97
I.E: 535.228.536.114

STATUS USINAGEM MECÂNICA LTDA.
CNPJ: 01.049.314/0001-41
I.E: 645.238.819.114

SYMAQ INDUSTRIA MECÂNICA LTDA-EPP
CNPJ: 60.071.826/0001-73
I.E: 626.209.756.116

SYMAQ INDUSTRIA MECÂNICA LTDA-EPP
CNPJ: 60.071.826/0002-54
I.E: 224.122.180.118

SYNERJET BRASIL LTDA.
CNPJ: 15.918.330/0002-19
I.E: 669.818.889.110

TAM AVIAÇÃO EXECUTIVA E TÁXI AÉREO S/A
CNPJ: 52.045.457/0001-16
I.E: 109.047.083.110

TAM AVIAÇÃO EXECUTIVA E TÁXI AÉREO S/A
CNPJ: 52.045.457/0008-92
I.E: 407.420.009.110

TAM LINHAS AÉREAS S/A
CNPJ: 02.012.862/0001-60
I.E: 112.347.127.116

TARGET TRADING S/A.
CNPJ: 02.013.667/0002-35
I.E: 149.853.578.116

TÁXI AÉREO PIRACICABA LTDA.
CNPJ: 65.485.922/0001-81
I.E: 535.157.328.113

TECPARTS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 05.757.520/0001-67
I.E: 535.357.888.114

TECPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 56.840.077/0001-24
I.E: 645.106.684.114

TECTRAT- TECNOLOGIA EM PROCESSOS ESPECIAIS E REVESTIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 22.120.326/0001-95
I.E: 392.172.029.111

TEKLA INDUSTRIAL TÊXTIL LTDA.
CNPJ: 07.669.515/0001-28
I.E: 117.199.385.115

T.F.S BRASIL- IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 08.260.897/0001-02
I.E: 144.226.431.110

TGV DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS E IMPORTAÇÕES S/A
CNPJ: 12.837.701/0001-69
I.E: 146.025.656.113

THORK TRADING LTDA.
CNPJ: 04.363.350/0002-54
I.E: 116620741118

THYSSENKRUPP AUTÔMATA INDÚSTRIA DE PEÇAS LTDA
CNPJ: 96.163.993/0001-91
I.E: 688.112.055.118

TIMBRO COMÉRCIO EXTERIOR LTDA
CNPJ: 12.116.971/0004-23
I.E: 146.867.407.110

TIMBRO DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 12.128.400/0004-09
I.E: 241.073.820.110

TINTAS LAR E AUTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 64.070.113/0001-46
I.E: 112.789.937.119

TOM AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA
CNPJ: 06.952.358/0001-09
I.E: 344.115.696.110

TOP DRONE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE VANT LTDA.
CNPJ: 25.280.880/0001-28
I.E: 141.079.270.115

TOTAL LINHAS AÉREAS S/A
CNPJ: 32.068.363/0009-02
I.E: 336.872.604.110

TOYO MATIC AEROSPACE LTDA
CNPJ: 58.351.404/0001-00
I.E: 225.056.980.110

TRACKER INDÚSTRIA E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 04.691.273/0001-80
I.E: 645.429.206.111

TRELLEBORG DO BRASIL SOLUÇÕES EM VEDAÇÃO LTDA
CNPJ: 05.827.188/0001-60
I.E: 645.417.192.112

TREND CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 62.951.934/0001-66
I.E: 645.162.751.113

TRIÂNGULO MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA.
CNPJ: 72.887.565/0001-43
I.E: 713.001.451.118

TRIKE ÍCAROS INDÚSTRIA AERONÁUTICA LTDA. - EPP
CNPJ: 56.543.309/0001-82
I.E: 336.206.622.117

TRIUMPH BRAZIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 08.669.801/0001-56
I.E: 244.729.587.112

TROYA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 07.561.559/0001-30
I.E: 645.547.281.110

TUNGALOY DO BRASIL COMÉRCIO DE FERRAMENTAS DE CORTE LTDA
CNPJ: 10.780.791/0001-73
I.E: 714.108.161.118

TURBSERV ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO LTDA.
CNPJ: 05.429.834/0001-30
I.E: 669.540.231.112

TWO TÁXI AÉREO LTDA
CNPJ: 04.263.318/0001-16
I.E: 407.277.242.118

UFT DO BRASIL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA
CNPJ: 67.036.392/0001-10
I.E: 712.036.447.110

UNIFLY ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL S/S LTDA - ME
CNPJ: 03.385.752/0001-06
I.E: 188.104.448.118

UNITEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ABRASIVOS LTDA
CNPJ: 61.742.037/0001-80
I.E: 336.897.810.117

UNIVERSO AIR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ: 04.888.832/0001-47
I.E: 535.358.458.115

USIMAZA INDÚSTRIA LTDA
CNPJ: 09.111.405/0001-71
I.E: 392.193.648.110

USINAGEM NADAI LTDA EPP
CNPJ: 57.330.953/0001-35
I.E: 165.084.399.118

USINAGEM WZ LTDA
CNPJ: 58.684.598/0001-65
I.E: 712.014.781.115

UTEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E USINAGEM DE PEÇAS AEROESPACIAIS LTDA - ME
CNPJ: 55.404.511/0001-60
I.E: 645.096.509.118

VALDEIR APARECIDO BAITI - EIRELI - ME
CNPJ: 20.989.743/0001-43
I.E: 375.053.201.111

VALE BRITE COMÉRCIO DE ABRASIVOS LTDA - EPP
CNPJ: 69.206.506/0001-58
I.E: 645.193.202.115

VALE DO PARANAPANEMA AVIAÇÃO AGRICOLA LTDA
CNPJ: 05.979.285/0001-78
I.E: 189.099.944.119

VEMAX USINAGEM - EIRELI - EPP
CNPJ: 03.569.026/0001-43
I.E: 224.080.070-110

VENTECTOOLS COMERCIAL E IMPORTADORA DE FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ: 74.558.750/0001-10
I.E: 623.092.087.112

VERA CRUZ TÁXI AÉREO LTDA.
CNPJ: 02.763.588/0001-60
I.E: 713.006.018.115

VERTIX ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 09.035.655/0001-70
I.E: 645.549.841.117

VIA ITÁLIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 07.638.845/0001-56
I.E: 117.154.708.110

VILA SUÍSSA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
CNPJ: 16.667.804/0001-89
I.E: 454.235.792.118

VILLARES METALS S/A
CNPJ: 42.566.752/0004-07
I.E: 671.087.638.111

VINER BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 06.234.464/0001-49
I.E: 116.805.779.114

VIPIMPEX COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 15.566.762/0001-27
I.E: 145.291.956.112

VIVA AER INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA-EPP
CNPJ: 03.349.457/0001-02
I.E: 336.793.573.115

VK AVIATION ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL, PRESTADORA DE SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS, AEROAGRÍCOLAS E MANUTENÇÃO AERONÁUTICA LTDA.
CNPJ: 22.754.938/0001-30
I.E: 194.116.737.111

VMF AERONÁUTICA LTDA
CNPJ: 19.395.389/0002-20
I.E: 669.901.829.110

VMF TURBINAS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 20.804.914/0001-12
I.E: 669.849.144.114

VNB EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 12.498.096/0001-49
I.E: 669.376.760.113

VOLATO AVIÕES E COMPÓSITOS S/A
CNPJ: 14.637.120/0001-09
I.E: 416.070.967.115

VOLUDI USINAGEM & COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ: 14.148.107/0001-96
I.E: 234.047.224.110

VOO SOLO HELICÓPTEROS ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 12.782.642/0001-79
I.E: 582.567.732.110

VORTEX MOTORES LTDA. CNPJ: 02.950.359/0001-55 I.E: 115.570.722.111
WALTER DO BRASIL LTDA. CNPJ: 01.117.095/0001-90 I.E: 669.314.019.119
WDF CONSULTORIA E SERVIÇOS EM AVIAÇÃO LTDA CNPJ: 07.152.384/0001-07 I.E: 645.644.890.112
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 35.820.448/0069-24 I.E: 492.015.305.114
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 35.820.448/0085-44 I.E: 244.092.348.116
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 35.820.448/0100-18 I.E: 392.031.709.117
WINGS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AERONÁUTICOS LTDA CNPJ: 10.296.466/0001-30 I.E: 653.127.793.115
WINNSTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 02.797.954/0001-00 I.E: 645.272.404.110
WM MANUTENÇÃO AERONÁUTICA EIRELI - EPP CNPJ: 04.876.673/0001-60 I.E: 286.187.658.115
WORK AVIATION SERVICE LTDA EPP CNPJ: 04.094.549/0001-43 I.E: 669.506.655.117
X5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA. CNPJ: 08.687.885/0001-50 I.E: 645.344.993.114
XMOBOTS AEROESPACIAL E DEFESA LTDA ME CNPJ: 08.996.487/0001-16 I.E: 637.189.325.118
YG-1 COMÉRCIO DE FERRAMENTAS PARA USINAGEM LTDA. CNPJ: 08.877.338/0001-38 I.E: 388.016.035.118
YUSHIRO DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA. CNPJ: 44.012.540/0001-60 I.E: 234.007.808.110
ZL AVIAÇÃO EXECUTIVA LTDA. CNPJ: 48.356.299/0001-48 I.E: 416.011.561.114

SERGIPE

BRA - COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 13.545.251/0001-01 I.E: 271455080
OMNI TÁXI AÉREO S/A CNPJ: 03.670.763/0009-95 I.E: 27.157.403-8
TAM LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 02.012.862/0038-51 I.E: 27.101.854-2

TOCANTINS

CEREAIS VALE DO JAVAES AGROINDUSTRIAL S/A CNPJ: 00.355.888/0001-85 I.E: 29.052.297-8
FOLIAR AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA CNPJ: 07.331.837/0001-62 I.E: 29.410.042-3
TAM LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 02.012.862/0026-18 I.E: 29.068.117-0

CONSELHO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

RESOLUÇÃO Nº 31, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre as condições e os procedimentos a serem observados pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC para a independência patrimonial dos planos de benefícios de caráter previdenciário, operacionalizada por meio de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

A PRESIDENTE-SUBSTITUTA DO CONSELHO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17 do Decreto n° 7.123, de 3 de março de 2010, c/c os arts. 14 e 17 do Regimento Interno e com fundamento no art. 5° da Lei Complementar n° 109, de 29 de maio de 2001, e no art. 13 da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, torna público que o Conselho, em sua 31ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de dezembro de 2018, resolveu:

Art. 1º As entidades fechadas de previdência complementar deverão cumprir os procedimentos previstos nesta Resolução a fim de operacionalizar a independência patrimonial de cada plano de benefícios de caráter previdenciário por elas administrados.

Art. 2º Cada plano de benefícios de caráter previdenciário deverá manter independência patrimonial em relação aos demais planos de benefícios operados pela entidade fechada de previdência complementar, assim como em relação à entidade que o administra, por meio da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme regulamentação da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 1º O plano de benefícios de caráter previdenciário possui identidade própria e individualizada em todos os aspectos regulamentares, cadastrais, atuariais, contábeis e de investimentos.

§ 2º Os recursos de um plano de benefício não respondem por obrigações de outro plano de benefícios ou por obrigações da entidade que o administra.

Art. 3º As entidades fechadas de previdência complementar deverão, para fins de operacionalização dos procedimentos instituídos nesta Resolução, observar como termo final o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Na implementação do CNPJ, observada a regulamentação aplicável, são vedadas:

I - a mudança de critérios de precificação;

II- a reprecificação dos ativos e passivos; e

III - a alteração do resultado individual do plano ou consolidado da EFPC.

Art. 5º Fica a Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc autorizada a editar instruções complementares para fiel execução do disposto nesta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, observado o disposto no art. 3º.

ANA PAULA VITALI JANES VESCOVI

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

PORTARIA Nº 210, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Estabelece regras de emissão de certificados e documentos relativos às atividades educacionais da Esaf.

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA (ESAF), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria GMF nº 527, de 07 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Os certificados emitidos pela Esaf serão expedidos dentro das seguintes categorias:

I- certificado de aprovação ou de aproveitamento: destina-se às atividades de ensino em que ocorre processo de avaliação mensurável de aprendizagem e cujo resultado pode ser expresso em notas, conceitos ou menções;

II - certificado de participação: destina-se às atividades de ensino em que se exige somente frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária pelo participante ou conforme definição específica para o evento;

§1º Nos casos de eventos híbridos, a frequência mínima terá definição específica para o evento.

§2º Nos casos de comprovação da atividade de instrutoria, orientação, coordenação, conferencista ou palestrante, será emitido certificado de participação para o prestador do serviço.

§3º Deverão constar no verso do certificado a modalidade (presencial ou a distância), o conteúdo programático, a carga horária e, quando for referente à categoria aprovação/aproveitamento, o resultado obtido.

Art. 2º Os certificados serão assinados pelo Diretor-Geral e serão emitidos:

I - no caso de eventos presenciais, eletronicamente em sistema próprio da Esaf;

II - nos cursos a distância, eletronicamente pela secretaria da Escola Virtual da Esaf.

§1º O certificado poderá ser emitido em papel pela Diretoria de Educação (Dired) ou Diretoria de Educação a Distância (Diead), em casos excepcionais, mediante autorização prévia da Direção-Geral.

§ 2º Os certificados dos cursos de pós-graduação serão emitidos pela Dired, conforme legislação específica do tema.

Art. 3º As declarações que comprovem atividades relacionadas aos eventos de capacitação poderão ser emitidas, na sede da Esaf, pelos titulares da Direção Geral, Diretoria de Educação ou Diretoria de Educação a Distância e, nos centros regionais da Esaf, pelos respectivos titulares dos centros.

Art. 4º Fica revogada a Portaria Esaf nº 165, de 28 de novembro de 2008.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO B. MENEGUIN

PORTARIA Nº 227, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre diretrizes e regulamentos para o planejamento e a execução de eventos presenciais e a distância no âmbito da Escola de Administração Fazendária.

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA (ESAF), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno aprovado pela Portaria MF nº 527, de 7 de dezembro de 2017,

Considerando a necessidade de padronização das atividades de eventos e cursos executados pela Esaf, resolve:

Art. 1º Regulamentar o planejamento e a execução dos eventos presencias e a distância no âmbito da Escola de Administração Fazendária.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para fins desta Portaria, consideram-se:

I - plano trimestral: relação de eventos que serão realizados com o orçamento da Esaf ou com o orçamento da Esaf juntamente com o de outro órgão e que irão compor a programação da escola para um período de 3 meses;

II - evento: qualquer tipo de curso presencial ou a distância, aprendizagem em serviço, grupos de estudos, intercâmbios, seminários, congressos, e outros eventos, que contribuam para o desenvolvimento do servidor e que atendam aos interesses da administração pública federal.

III - construção do curso: definição de disciplinas/módulos/temas, seleção de instrutores, elaboração e revisão de material didático, validação do curso.

Art. 3º Todos os eventos realizados pela Esaf, independentemente de haver custos ou não, deverão ser registrados nos sistemas disponibilizados para esta finalidade.

CAPÍTULO II

DO PLANEJAMENTO DOS EVENTOS

Art. 4° Os eventos da Esaf serão planejados a partir da elaboração de plano trimestral por cada Diretoria.

Art. 5º O plano trimestral, em caso de eventos sem custo ou com orçamento da Esaf, deverá ser submetido à Direção-Geral da Esaf ou à comitê designado para isso, em até 90 dias antes da data de realização do evento, para aprovação.

Art. 6º O plano trimestral deverá conter, no mínimo, o seguinte:

I - nome do evento;

II - ementa;

III - modalidade;

IV - público-alvo;

V - carga-horária;

VI - quantidade de participantes;

VII - previsão orçamentária de acordo com a natureza da despesa.

Art 7° Em caso de novo projeto ou incremento de custo no projeto que consta no plano trimestral já aprovado, o projeto deverá ser submetido para aprovação da Direção-Geral ou de comitê designado.

CAPÍTULO III:

DA PRÉ-EXECUÇÃO DOS EVENTOS

Art. 8º Para todos os eventos, presenciais ou a distância, deverá ser elaborado um projeto de evento com, no mínimo, os seguintes itens:

I - nome do evento/curso, conforme o caso;

II - justificativa;

III - data de realização;

IV - descrição do evento, contendo:

a) ementa;

b) carga-horária;

c) modalidade;

d) público-alvo;

e) objetivo geral;

f) objetivos de aprendizagem, conforme o caso;

g) conteúdo programático;

h) metodologia, conforme o caso;

i) pessoa física ou jurídica responsável pelo serviço educacional, especificando os requisitos técnicos necessários, a descrição da atividade a ser desempenhada e os produtos a serem entregues;

j) infraestrutura e recursos didáticos, conforme o caso;

V - cronograma, conforme o caso;

VI - local de realização, conforme o caso.

Parágrafo único. Em casos de cursos na modalidade a distância deverá ser indicado na metodologia, se o curso será autoinstrucional ou com tutoria.

Art. 9º O Projeto do Evento deverá ser assinado pelo servidor responsável pelo planejamento do evento e pelo Diretor da área responsável pelo planejamento do evento.

Art. 10° O Projeto de Evento poderá ser alterado ao longo do desenvolvimento do curso, sempre que necessário, respeitando-se a definição da demanda de capacitação.

Parágrafo único. Em caso de cursos na modalidade a distância, após o término do desenvolvimento web, e, caso sejam necessárias atualizações, deverá ser elaborado um novo Projeto de Evento, indicando que se trata de atualização de curso.

Art. 11. Em casos de cursos escritos por três ou mais autores, será designado um coordenador técnico.

§1º O coordenador técnico, na condição de especialista irá definir as disciplinas, o conteúdo programático, bem como colaborar na escolha de métodos e técnicas de aprendizagem, sendo ainda responsável por coordenar, contatar e controlar a equipe de professores, instrutores, tutores além de outras atividades necessárias a construção e desenvolvimento de eventos na Esaf.

§2º O coordenador técnico é o responsável pela análise e validação do desenvolvimento web do curso a distância.

Art. 12. A Esaf somente poderá manter em plataforma própria cursos a distância desenvolvidos por outra instituição após formalização por meio de instrumento jurídico adequado para cada situação.

CAPÍTULO IV

DOS EVENTOS DE OUTROS ÓRGÃOS

Art. 13. A Esaf realizará eventos demandados por outros órgãos mediante solicitação formal.

§1º A Esaf atenderá, preferencialmente, aos órgãos do Ministério da Fazenda.

§2º Em caso de demanda de órgãos de fora do Ministério da Fazenda, será avaliada a viabilidade de atendimento em cada caso.

Art. 14. A área responsável pela pré-execução do evento deverá elaborar um projeto de evento indicando previsão orçamentária de acordo com a natureza da despesa o qual deverá ser submetido à aprovação do demandante.

Art. 15. A execução do projeto está condicionada à autorização de despesa e descentralização dos recursos orçamentários do demandante.

Art. 16. Em caso de alterações que impliquem em incremento de custo do projeto já aprovado, o projeto deverá ser submetido para aprovação do demandante.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO DOS EVENTOS

Art. 17. A execução do evento só será iniciada após a conclusão das etapas anteriores.

Art. 18. Em caso de cursos a distância com tutoria, as turmas serão formadas por, no máximo, 50 alunos.

Parágrafo único: um mesmo tutor poderá atuar em até 5 (cinco) turmas concomitantes.

Art. 19. Será designado um coordenador técnico na execução de eventos:

I - a distância com tutoria quando ofertados para 10 (dez) ou mais turmas concomitantes;

II - presenciais quando executados por três ou mais prestadores de serviços educacionais.

Art. 20. Após a execução do evento, será elaborado um relatório pela área responsável pelo evento, em até 30 dias do término, que conterá no mínimo:

I - apresentação do curso com: público alvo; número de vagas; período de realização; metodologia e equipe responsável;

II - resultados gerais por turma e por aluno;

III - avaliação do curso realizada pelos profissionais envolvidos e pelos alunos.

CAPÍTULO VI

DA REMUNERAÇÃO

Art. 21. Em caso de servidor público federal, o pagamento e os procedimentos para percepção da Gratificação de Encargo de Curso e Concurso (GECC) serão definidos pela Portaria Esaf n° 225, de 21 de dezembro 2018.

Art. 22. Em caso de contratação de pessoa física ou jurídica, o pagamento será realizado conforme legislações relacionadas ao tema.

Art. 23. Para fins de cálculo da retribuição do elaborador de material didático será considerado:

I - em curso a distância uma hora de curso/material produzido será equivalente a 3500 caracteres escritos sem espaço;

II - em curso presencial a carga horária do curso será equivalente à hora da elaboração do material didático.

§1º Em caso de curso com mais de um autor, a carga horária total do material didático será dividida proporcionalmente à contribuição de cada um para fins de cálculo da retribuição pelos serviços prestados.

§2º Nos casos de atualização de conteúdo de material didático, para fins de retribuição, será considerado 40% da carga horária do curso.

Art. 24. O coordenador técnico será remunerado pelo acompanhamento da elaboração ou atualização de material didático e/ou desenvolvimento web em 50% da carga horária do curso.

Art. 25. Considerar-se-á a remuneração máxima por tutor em curso a distância a carga horária do curso.

§1º Para receber a remuneração máxima, o tutor deverá permanecer nas atividades do curso na Escola Virtual da Esaf por, no mínimo, a carga horária do curso.

§2º Caso o tutor dedique nas atividades do curso na Escola Virtual da Esaf menos tempo que a carga horária do curso, a remuneração será equivalente a esse número de horas.

§3º Caso o tutor atue em 2 (duas) ou mais turmas concomitantes de um mesmo curso, contabilizar-se-á seu tempo de dedicação e respectiva remuneração por turma.

Art. 26. A retribuição pela coordenação técnica da execução de evento educacional será de 5% da carga horária do curso de cada turma sob sua coordenação.

CAPÍTULO VII:

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral da Esaf, observando-se as normas vigentes.

Art. 28. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO B. MENEGUIN

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PORTARIA Nº 742, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Disciplina, nos termos do art. 190 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, a celebração de negócio jurídico processual - NJP em sede de execução fiscal, para fins de equacionamento de débitos inscritos em dívida ativa da União, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem o caput e incisos XIII e XVIII do art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, aprovado pela Portaria nº. 36, de 24 de janeiro de 2014, do Ministro de Estado da Fazenda, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Portaria estabelece os critérios para celebração de Negócio Jurídico Processual (NJP) no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para fins de equacionamento de débitos inscritos em dívida ativa da União.

§ 1º. É vedada a celebração de NJP que reduza o montante dos créditos inscritos ou implique renuncia às garantias e privilégios do crédito tributário.

§ 2º. Observado o disposto nesta Portaria, o Negócio Jurídico Processual para equacionamento de débitos inscritos em dívida ativa da União poderá versar sobre:

I - calendarização da execução fiscal;

II - plano de amortização do débito fiscal;

III - aceitação, avaliação, substituição e liberação de garantias;

IV - modo de constrição ou alienação de bens.

§ 3º. O disposto nesta Portaria se aplica aos devedores em recuperação judicial.

Art. 2º. Sem prejuízo do disposto no art. 6º, a celebração de NJP está condicionada à demonstração de interesse da Fazenda Nacional, considerando os seguintes critérios:

I - vinculação à capacidade econômico-financeira do devedor, ao perfil da Dívida e às peculiaridades do caso em concreto;

II - previsão de prazo certo para liquidação das dívidas, quando for o caso, ou concretização de garantias e demais condições do negócio;

III - imposição de obrigações ou meios indiretos que facilitem ou otimizem a fiscalização ou acompanhamento do cumprimento das condições do acordo.

Parágrafo único. A PGFN poderá exigir a celebração de escritura pública de hipoteca ou penhor sobre os bens que comporão as garantias do NJP.

Art. 3º. Sem prejuízo da previsão de outras obrigações decorrentes das peculiaridades do caso concreto, o NJP que objetive estabelecer plano de amortização do débito fiscal deverá prever, cumulativa ou alternativamente, as seguintes condições:

I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos inseridos no NJP, renovada a cada pagamento periódico;

II - oferecimento de depósito em dinheiro de parcela dos débitos inscritos;

III - oferecimento de outras garantias idôneas, desde que observada a ordem do art. 11 da Lei nº 6.830, de 22 de novembro de 1980, se não houver compromisso de gradual substituição por depósito em dinheiro, em prazo certo;

IV - quitação de parcela dos débitos inscritos em dívida ativa da União, ajuizados ou não;

V - constrição de parcela sobre faturamento mensal ou de recebíveis futuros;

VI - compromisso de garantir ou parcelar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, débitos inscritos em dívida ativa após a celebração do NJP;

VII - rescisão em hipótese de superveniência de falência ou outro mecanismo de liquidação judicial ou extrajudicial;

VIII - apresentação de garantia fidejussória dos administradores da pessoa jurídica devedora, independentemente da apresentação de outras garantias

IX - prazo de vigência não superior a 120 (cento e vinte) meses, salvo autorização expressa da Coordenação-Geral de Estratégias de Recuperação de Créditos;

X - modificação da competência relativa para reunião dos processos no juízo prevento;

XI - condição resolutória a ulterior homologação judicial, quando for o caso, observado o disposto no art. 11.

§ 1º. Tratando-se de devedor excluído de qualquer modalidade de parcelamento administrado pela PGFN, o valor mínimo das amortizações mensais não poderá ser inferior à última parcela paga quando ativo o parcelamento, atualizada pelos mesmos índices de correção do débito inscrito.

§ 2º. Para incluir débitos inscritos e não ajuizados no NJP, o requerente deverá concordar expressamente com o ajuizamento da execução fiscal correspondente.

§ 3º. Não havendo concordância com o ajuizamento da execução fiscal, nos termos do parágrafo anterior, o requerente deverá efetuar o parcelamento dos débitos não ajuizados.

§ 4º. Sem prejuízo da legislação aplicável aos débitos negociados, a celebração de NJP que objetive estabelecer plano de amortização do débito fiscal não suspende a exigibilidade dos créditos inscritos em dívida ativa da União.

§ 5º. A concessão de certidão negativa de débito ou de certidão positiva com efeito de negativa fica condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos nos artigos 205 e 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

CAPITULO II

DO PROCEDIMENTO PARA CELEBRAÇÃO DE NJP

Art. 4º. O devedor poderá solicitar a celebração de NJP, observados os procedimentos descritos nesta Portaria.

Parágrafo único. O requerimento deverá conter, conforme o caso:

I - a qualificação completa do requerente e de seus administradores;

II - as informações relativas à atual situação econômico-financeira da Pessoa Jurídica;

III - a relação de bens e direitos de propriedade do requerente, com a respectiva localização destinação e valor atual e de mercado;

IV - relação dos bens particulares dos controladores, administradores, gestores e representantes legais do sujeito passivo e o respectivo instrumento, discriminando a data de sua aquisição, o seu valor atual estimado e a existência de algum ônus, encargo ou restrição de penhora ou alienação, legal ou convencional, neste último caso com a indicação da data de sua constituição e da pessoa a quem ele favorece;

V - declaração de que o sujeito passivo ou responsável tributário, durante o plano de amortização, não alienará bens ou direitos sem proceder à devida comunicação à Fazenda Nacional;

VI - indicação dos débitos que deseja incluir no negócio jurídico, com o respectivo plano de amortização;

VII - proposta para equacionamento do passivo fiscal inscrito, observado o disposto nos arts. 3º e 4º desta Portaria;

VIII - relação de bens e direitos que comporão as garantias do NJP, inclusive de terceiros, observado o disposto nos arts. 9º e 10 da Portaria PGFN nº 33/2018;

Art. 5º. A proposta de Negócio Jurídico Processual será analisada:

I - pela unidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do domicílio do devedor, nos casos de NJP que objetive estabelecer plano de amortização do débito fiscal;

II - pela unidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional responsável pelo acompanhamento das execuções fiscais ajuizadas, nos demais casos.

Parágrafo único. Havendo indicação de débitos cujas execuções fiscais são de responsabilidade de outra unidade da PGFN, a unidade recebedora deverá encaminhar a proposta de NJP à unidade competente.

Art. 6º. Recebido o requerimento, a unidade da PGFN deverá:

I - analisar o atual estágio das execuções fiscais movidas contra o devedor e a existência de exceção, embargos ou qualquer outra ação proposta contra o crédito;

II - verificar a existência de garantias já penhoradas em execuções fiscais movidas pela PGFN, o valor e a data a da avaliação oficial e se houve tentativa de alienação judicial dos bens penhorados;

III - verificar a existência de garantias ofertadas em parcelamentos administrados pela PGFN, ainda que já extintos por pagamento ou rescindidos por descumprimento das obrigações;

IV - verificar a existência de débitos não ajuizados ou pendentes de inscrição em dívida ativa da União;

V - analisar o histórico fiscal do devedor, especialmente a concessão de parcelamentos anteriores, ordinários ou especiais, eventuais ocorrências de fraude, inclusive à execução fiscal, ou quaisquer outras hipóteses de infração à legislação com o propósito de frustrar a recuperação dos créditos devidos;

VI - analisar a aderência da proposta apresentada à atual situação econômico-fiscal do devedor e suas projeções de geração de resultados, podendo, se for o caso, solicitar documentos e informações complementares.

Art. 7º. Para celebração do NJP, poderão ser agendadas reuniões para discussão da proposta do devedor ou apresentação de contraproposta da PGFN, nas quais participarão, respeitada a abrangência territorial:

I - o Procurador-Regional, o Procurador-Chefe da Dívida Ativa, o Procurador-Chefe ou o Procurador-Seccional, tratando-se de acordo celebrado perante a unidade Regional, Estadual ou Seccional, ou outro procurador por estes designado;

II - o administrador, o procurador ou o representante legal da pessoa jurídica requerente, esse último munido de procuração com poderes específicos.

Art. 8º. A fim de averiguar a concreta situação operacional e patrimonial do requerente, a chefia da unidade da PGFN responsável pela análise do NJP poderá designar procurador da Fazenda Nacional para coordenar inspeção no estabelecimento comercial, industrial ou profissional do devedor.

Parágrafo único. O devedor requerente será comunicado da inspeção pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Art. 9º. Havendo aceitação da proposta feita pelo devedor ou da contraproposta apresentada pela PGFN, a unidade responsável deverá redigir o NJP, contendo a qualificação das partes, as cláusulas e condições gerais do acordo, os débitos envolvidos com indicação das respectivas execuções fiscais e os juízos de tramitação, o prazo para cumprimento, a descrição detalhada das garantias apresentadas e as consequências em caso de descumprimento.

CAPITULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO NEGÓCIO JURÍDICO PROCESSUAL E DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

Art. 10. O NJP que objetive estabelecer plano de amortização do débito fiscal deverá ser previamente autorizado pelo Procurador-Chefe de Dívida Ativa da respectiva Procuradoria-Regional e, quando envolver débitos de valor consolidado igual ou superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), pela Coordenação-Geral de Estratégias da Recuperação de Créditos.

§ 1º. As demais modalidades de NJP devem ser previamente autorizadas pelo Procurador-Chefe da Dívida Ativa na Região, pelo Procurador-Chefe ou pelo Procurador-Seccional, tratando-se de acordo celebrado perante a unidade Regional, Estadual ou Seccional.

§ 2º. Havendo débitos distribuídos em unidades de regiões diversas, o NJP deverá ser autorizado pelos respectivos Procuradores-Chefe de Dívida Ativa.

§ 3º. Em qualquer caso, havendo débitos distribuídos em unidades distintas da mesma região, o NJP deverá ser previamente autorizado pelo Procurador-Chefe de Dívida Ativa da respectiva Procuradoria-Regional.

Art. 11. Autorizada a celebração do NJP, a unidade da PGFN deverá formalizar, quando for o caso, o pedido de homologação judicial nos autos da execução fiscal, cumulado com requerimento de suspensão do processo, nos termos do art. 313, II, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

§ 1º. Quando se reputar necessária a homologação judicial e houver mais de uma execução fiscal contra o mesmo devedor, o Procurador da Fazenda Nacional deverá requerer a reunião dos processos no juízo prevento, nos termos do art. 28 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, ou de eventual cláusula de modificação da competência territorial prevista no NJP.

§ 2º. Não sendo admitida a reunião das execuções fiscais no juízo prevento, deverá ser formalizado pedido de homologação judicial em cada juízo no qual tramitam execuções contra o devedor, observado o disposto no caput deste artigo.

§ 3º. O NJP produzirá efeitos enquanto pendente de homologação judicial, devendo o requerente promover as medidas necessárias ao seu integral cumprimento.

Art. 12. Implicará rescisão do NJP:

I - a falta de pagamento de 2 (duas) amortizações mensais, consecutivas ou não, quando o NJP tiver por objeto estabelecer plano de amortização do débito fiscal;

II - a constatação, pela PGFN, de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial do sujeito passivo;

III - a decretação da falência ou de outro mecanismo de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV - a concessão de medida cautelar em desfavor da parte devedora, nos termos da Lei nº 8.397, de 6 de janeiro de 1992;

V - a declaração de inaptidão da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

VI - o descumprimento ou o cumprimento irregular das demais cláusulas estipuladas no NJP;

VII - a não homologação judicial, quando for o caso;

VIII - a deterioração, a depreciação e o perecimento de bens incluídos no acordo para fins de garantia, caso não haja o seu reforço ou a sua substituição, no prazo de 30 (dias), após a devida intimação.

§ 1º As amortizações pagas com até 30 (trinta) dias de atraso não configurarão inadimplência para fins do inciso I do caput deste artigo.

§ 2º. O desfazimento do NJP não implicará a liberação das garantias dadas para assegurar o crédito.

§ 3º. Nas hipóteses dos incisos I, II e VI, o devedor será previamente notificado para sanar, no prazo de 15 (quinze) dias, a situação ensejadora de rescisão do NJP.

§ 4º. Rescindido o NJP, deverá o Procurador responsável comunicar ao juízo o desfazimento do acordo e pleitear a retomada do curso do processo, com a execução das garantias prestadas e prática dos demais atos executórios do crédito.

Art. 13. As unidades descentralizadas encaminharão à Coordenação-Geral de Estratégias de Recuperação de Créditos, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura, cópia dos NJPs celebrados.

Art. 14. Compete às Procuradorias-Regionais editar os atos complementares para fiel execução do disposto nesta Portaria.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-Geral de Estratégias da Recuperação de Créditos.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO DA SOLLER

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a estrutura e elementos mínimos da base cadastral dos beneficiários dos regimes próprios de previdência social (RPPS) utilizada nas avaliações atuariais desses regimes e o seu encaminhamento à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.

O SECRETÁRIO DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 72 do Anexo I do Decreto nº 9.003, de 13 de março de 2017, e considerando o disposto no inciso I do art. 1º e no inciso II do art. 9º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, no inciso II do § 11 do art. 5º da Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008, e no § 3º do art. 1º da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a estrutura e os elementos mínimos das bases de dados cadastrais, funcionais e remuneratórios dos beneficiários dos regimes próprios de previdência social (RPPS) utilizadas nas avaliações atuariais desses regimes, a serem encaminhadas à Secretaria de Previdência para acompanhamento da observância do equilíbrio financeiro e atuarial.

CAPÍTULO II

DA BASE CADASTRAL

Art. 2º A base cadastral utilizada na avaliação atuarial deverá:

I - contemplar todos os beneficiários do RPPS, de quaisquer dos poderes, órgãos e entidades do ente federativo;

II - observar os parâmetros previstos nos arts. 38 e 39 da Portaria MF nº 464, de 2018;

III - conter, dentre outras, as seguintes informações previstas no leiaute disponibilizado no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência na internet:

a) o tipo de agente público, civil ou militar;

b) se o beneficiário compõe a massa do Fundo em Repartição, do Fundo em Capitalização ou sob responsabilidade financeira direta do ente federativo ("Mantidos pelo Tesouro");

c) o Poder, órgão ou entidade ao qual o beneficiário está vinculado;

d) se o segurado ativo pertence a alguma categoria que possui regra de elegibilidade específica para aposentadoria;

e) os dados para identificação do beneficiário, como sexo, data de nascimento, matrícula, CPF, estado civil, condição, se válido ou inválido;

f) os dados relativos à situação funcional do segurado ativo ou aposentado, tais como, tipo de vínculo, identificação do cargo e da carreira, data de ingresso no ente, no cargo e na carreira, se está sujeito ou vinculado ao regime de previdência complementar, se percebe abono de permanência;

g) os valores da remuneração bruta e da remuneração de contribuição dos segurados ativos e dos proventos dos aposentados e pensionistas, da contribuição previdenciária e do teto remuneratório;

h) o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e a outros RPPS, com identificação do respectivo regime de origem;

i) as informações relativas aos dependentes dos segurados ativos e aposentados, tais como número de dependentes, data de nascimento, condição do cônjuge, se válido ou inválido;

j) quanto aos aposentados, o tipo de aposentadoria, a data de início do benefício, se possui paridade ou não, o valor da compensação previdenciária recebida por meio do Sistema de Compensação Previdenciária (COMPREV), com identificação dos respectivos regimes de origem;

l) quanto aos pensionistas, a identificação do instituidor da pensão, a data do seu falecimento, o valor percentual da quota, tipo de relação do pensionista com o instituidor, duração do benefício, se vitalício ou temporário.

Parágrafo único. Adicionalmente, a base cadastral deverá contemplar informações:

I - relativas aos beneficiários que se desvincularam do RPPS em decorrência de desligamento ou falecimento, permitindo-se o acompanhamento das hipóteses relativas às projeções de rotatividade e longevidade;

II - que guardem pertinência com o processo de escolha e acompanhamento das demais hipóteses e premissas utilizadas na avaliação atuarial, possibilitando a elaboração do Relatório de Análise das Hipóteses de que trata o art. 17 da Portaria MF nº 464, de 2018.

CAPÍTULO III

DO ENCAMINHAMENTO DA BASE CADASTRAL

Art. 3º O ente federativo deverá encaminhar os arquivos da base cadastral utilizada na avaliação atuarial do RPPS à Secretaria de Previdência, na forma de planilha eletrônica:

I - no prazo para o envio do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA), por meio do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (CADPREV-Web);

II - no prazo previsto em notificação eletrônica emitida pela Secretaria de Previdência, conforme art. 71 da Portaria MF nº 464, de 2018;

III - como anexos de estudos técnicos submetidos à análise da Secretaria de Previdência.

§ 1º Em caso de instituição de RPPS, o arquivo da base cadastral deverá ser encaminhado como anexo ao estudo técnico de que trata o art. 5º da Portaria MF nº 464, de 2018.

§ 2º Enquanto não encaminhado o arquivo da base cadastral nos prazos previstos neste artigo ou enquanto o arquivo apresentado não estiver adequado ao leiaute aprovado por esta Instrução Normativa, será considerado que o ente federativo não demonstrou a adoção de medidas objetivando o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

§ 3º A base cadastral de que trata este artigo se refere àquela que contempla os dados encaminhados pelo ente federativo ou unidade gestora do RPPS ao atuário habilitado, sem os ajustes e imputações eventualmente realizados para o seu processamento na avaliação atuarial, refletindo o banco de dados cadastrais, funcionais e remuneratórios dos beneficiários do RPPS.

§ 4º Os arquivos da base cadastral efetivamente utilizados nas avaliações atuariais do RPPS, com os eventuais ajustes promovidos pelo atuário, e aqueles a que se refere o § 3° deverão ser mantidos, em arquivo, pelo ente federativo ou pela unidade gestora do regime, pelo prazo previsto no art. 72 da Portaria MF nº 464, de 2018.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º Fica aprovado o leiaute da base cadastral disponibilizado no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência na Internet identificado com a data de publicação desta Instrução Normativa.

§ 1º O leiaute de que trata o caput será exigível a partir da avaliação atuarial do exercício de 2021, com data focal em 31 de dezembro de 2020, até sua ulterior alteração por meio de instrução normativa.

§ 2º O encaminhamento da base cadastral utilizada nas avaliações atuariais anuais com datas focais anteriores àquela prevista no caput, quando requerido pela Secretaria de Previdência, deverá observar o leiaute disponibilizado em 3 de maio de 2017, sendo facultada a utilização do novo modelo aprovado por esta Instrução Normativa.

Art. 5º Enquanto não adequadas as funcionalidades do CADPREV-Web, a base cadastral deverá ser encaminhada à Secretaria de Previdência quando solicitada na forma prevista no inciso II do art. 3°.

Art. 6° Para fins desta Instrução Normativa, consideram-se os conceitos definidos no Anexo da Portaria MF nº 464, de 2018.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ABI-RAMIA CAETANO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a forma de apuração da duração do passivo e da taxa de juros parâmetro a serem utilizados nas avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

O SECRETÁRIO DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 72 do Anexo I do Decreto nº 9.003, de 13 de março de 2017, e considerando o disposto no caput e inciso I do art. 1º e no art. 9º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e no § 3º do art. 1º da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os critérios e metodologias para o cálculo da duração do passivo e definição da taxa de juros parâmetro a serem utilizados nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social (RPPS).

CAPÍTULO II

DO CÁLCULO DA DURAÇÃO DO PASSIVO

Art. 2º A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.

§ 1º Os fluxos de pagamentos de benefícios devem considerar os benefícios concedidos e a conceder que tenham seu valor ou nível previamente estabelecido e cujo custeio seja determinado atuarialmente.

§ 2º Para cálculo da duração do passivo serão utilizados os valores informados nos fluxos atuariais de que trata o art. 10 da Portaria MF nº 464, de 2018, conforme a fórmula abaixo:

Onde:

Fi = somatório dos pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, relativos ao i-ésimo prazo;

i = prazo, em anos, resultante da diferença entre o ano de ocorrência dos fluxos (Fi) e o ano de cálculo; e

TA = a taxa de juros real anual que foi utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS na avaliação atuarial relativa ao exercício anterior.

§ 3º O cálculo da duração do passivo da avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de um exercício utilizará a taxa de juros da avaliação com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior para trazer, a valor presente, o fluxo líquido de pagamentos com benefícios a ser ponderado.

§ 4º A duração do passivo, a ser expressa em ano, será utilizada para:

I - a definição da taxa de juros parâmetro a ser considerada como limite para a hipótese de taxa de juros da avaliação atuarial, nos termos do art. 26 da Portaria MF n° 464, de 2018

II - o cálculo do prazo máximo do plano de amortização e do valor do deficit atuarial a ser equacionado, conforme instrução normativa específica da Secretaria de Previdência.

§ 5º O cálculo da duração do passivo deverá ser efetuado quando da elaboração dos fluxos atuariais a que se refere o art. 10 da Portaria MF nº 464, de 2018, que incorporarão o Demonstrativo de Duração do Passivo de que trata o art. 11 e o inciso VI do art. 68 dessa portaria.

§ 6º Contarão, do Relatório da Avaliação Atuarial, as informações sobre a duração do passivo, devendo ser apresentada a análise de sua evolução no capítulo "Parecer Atuarial".

CAPÍTULO III

DO CÁLCULO DA TAXA DE JUROS PARÂMETRO

Art. 3º A taxa de juros parâmetro corresponde àquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

§ 1º A Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média corresponde à média de 5 (cinco) anos das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias baseadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA.

§ 2º Os pontos das Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média serão apurados pela Secretaria de Previdência com data-base de primeiro de abril de cada exercício.

§ 3º Ato normativo da Secretaria de Previdência divulgará, anualmente, até 31 de maio de cada exercício, tabela com a apuração da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, para fins de definição da taxa de juros parâmetro, que conterá:

I - os pontos da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média em anos;

II - a taxa de juros parâmetro em percentual anual correspondente a cada ponto.

§ 4º Para definição da taxa de juros parâmetro a ser utilizada como limite da taxa de juros na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício, utiliza-se o valor da duração do passivo calculado na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior.

§ 5º Na hipótese de a tabela a que se refere o § 3º não apresentar o ponto de duração do passivo calculado, expresso em ano com uma casa decimal, será utilizado o ponto da tabela imediatamente anterior ao dessa duração para identificação da taxa de juros parâmetro.

§ 6º Com relação às massas de que tratam os incisos II e III do art. 27 da Portaria MF nº 464, de 2018, poderá ser considerada a taxa de juros parâmetro apurada para o Fundo em Capitalização.

Art. 4º Caso a meta de rentabilidade definida pela política anual de investimentos do RPPS seja superior à taxa de juros parâmetro, para sua utilização como hipótese de taxa de juros na avaliação atuarial, deverá ser apresentado previamente à Secretaria de Previdência estudo técnico que demonstre:

I - sua aprovação pelo conselho deliberativo do RPPS;

II - que as aplicações de recursos do RPPS de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º-A da Resolução CMN nº 3.992, de 25 de novembro de 2010:

a) são superiores às provisões matemática dos benefícios concedidos;

b) tenham atingido a meta de rentabilidade proposta na política anual de investimentos dos últimos 3 (três) exercícios consecutivos; e

c) tenham sido realizadas de acordo com os limites, requisitos e vedações ali estabelecidos.

III - que a gestão dos recursos do RPPS atende aos parâmetros previstos na Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

IV - a adequação e a aderência da meta de rentabilidade ao perfil da carteira de investimentos do RPPS;

V - a convergência entre a meta de rentabilidade definida na política anual de investimentos, os fluxos atuariais e a taxa de retorno real projetada para as aplicações dos recursos financeiros do RPPS, ponderada em função dos seguintes fatores:

a) montante de ativos de investimento por segmento de aplicação, fluxo projetado de investimentos e desinvestimentos, fluxo de receitas com rentabilidade das aplicações dos recursos;

b) fluxo projetado das contribuições previstas no plano de custeio ou outras receitas de qualquer natureza;

c) fluxo projetado de pagamento de benefícios ou outras despesas de qualquer natureza; e

d) avaliação dos riscos associados a possível descasamento entre ativos e passivos, considerando diferentes hipóteses e oscilação das diversas classes de ativos.

§ 1º O estudo técnico de que trata este artigo deverá ser encaminhado à Secretaria de Previdência até 31 de agosto para que, em caso de sua aprovação, possa fundamentar a utilização da hipótese de taxa de juros na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro desse mesmo exercício e do exercício subsequente.

§ 2º A aprovação do estudo técnico pela Secretaria de Previdência aplica-se exclusivamente à adoção da taxa atuarial de juros do plano de benefícios, não eximindo a responsabilidade dos gestores do RPPS e de outros profissionais que tenham contribuído para a realização do estudo, bem como, da obrigatoriedade de observância, na aplicação dos recursos do RPPS, dos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza das obrigações do regime e transparência previstos na Resolução CMN nº 3.922, de 2010.

§ 3º No caso de não aprovação pela Secretaria de Previdência do estudo técnico de que trata este artigo deverá ser utilizada, na avaliação atuarial, a taxa equivalente ou inferior à taxa de juros parâmetro.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Enquanto não adequadas as funcionalidades do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (CADPREV-Web) contemplando um novo modelo de fluxo atuarial que possa ser importado pelo sistema, será disponibilizada, no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência na Internet, uma versão do modelo atual de fluxo para cálculo da duração do passivo.

§ 1º A versão do fluxo atuarial a ser disponibilizada poderá ser utilizada para:

I - com base nos valores dos fluxos gerados para a avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de 2017, possibilitar o cálculo da duração do passivo para, se for o caso, ser utilizado na determinação da taxa de juros parâmetro para avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de 2018;

II - com base nos valores dos fluxos a serem gerados para a avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de 2018, ser efetuado o cálculo da duração do passivo para determinação da taxa de juros parâmetro a ser utilizada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de 2019 ou, se for o caso, para utilização nessa avaliação atuarial da modelagem de plano de amortização que se baseie na duração do passivo para cálculo do prazo do plano de amortização e do valor do deficit a ser equacionado.

§ 2º A versão do fluxo atuarial a ser disponibilizada, temporariamente, para cálculo da duração do passivo não deverá ser encaminhada por meio do CADPREV-Web por ser incompatível com o atual leiaute desse sistema.

Art. 6° Para fins desta Instrução Normativa, consideram-se os conceitos definidos no Anexo da Portaria MF nº 464, de 2018.

Art. 7º A Secretaria de Previdência divulgará a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média apurada com data-base em 30 de setembro de 2018 para sua utilização, de forma facultativa, na definição da taxa de juros parâmetro da avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de 2018.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ABI-RAMIA CAETANO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a estrutura e os elementos mínimos dos fluxos atuariais elaborados nas avaliações atuariais anuais dos regimes próprios de previdência social (RPPS) e o seu encaminhamento à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.

O SECRETÁRIO DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 72 do Anexo I do Decreto nº 9.003, de 13 de março de 2017, e considerando o disposto no inciso I do art. 1º e no inciso II do art. 9º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, no inciso II do § 11 do art. 5º da Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008, e no § 3º do art. 1º da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a estrutura e os elementos mínimos dos fluxos atuariais dos regimes próprios de previdência social (RPPS) a serem encaminhados à Secretaria da Previdência do Ministério da Fazenda como fundamento para verificação do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

CAPÍTULO II

DOS FLUXOS ATUARIAIS

Art. 2º Os fluxos atuariais deverão ser elaborados conforme parâmetros previstos no art. 10 da Portaria MF nº 464, de 2018, contemplando as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS apresentadas conforme duas modelagens distintas:

I - com base no plano de custeio normal previsto na lei do ente federativo vigente na data focal da avaliação atuarial; e

II - com base no custeio normal de equilíbrio, apurado na data focal da avaliação atuarial.

§ 1º Os fluxos atuariais formulados com base no plano de custeio normal vigente, de que trata o inciso I do caput, relativos às avaliações com data focal em 31 de dezembro, deverão:

I - servir de base para apuração dos valores das provisões matemáticas previdenciárias a serem registradas nas demonstrações contábeis levantadas nessa data, observadas as normas de contabilidade aplicáveis ao Setor Público;

II - fundamentar a avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS que constituirá anexo do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, de que trata a Lei Complementar nº 101, de 2000, a ser encaminhado no exercício seguinte;

II - embasar as projeções atuariais do RPPS a serem apresentadas no Relatório Resumido de Execução Orçamentária de que trata a Lei Complementar nº 101, de 2000, referente ao último bimestre do exercício seguinte.

§ 2º Os fluxos atuariais formulados com base no plano de custeio de equilíbrio, de que trata o inciso II do caput, deverão ser base matemática para o cálculo do valor presente atuarial das obrigações e direitos do plano de benefícios, devendo os respectivos montantes, trazidos a valor presente, convergir com os valores dos compromissos apurados na avaliação atuarial.

CAPÍTULO III

DO ENCAMINHAMENTO DOS FLUXOS ATUARIAIS

Art. 3º Os fluxos atuariais deverão ser encaminhados à Secretaria de Previdência, conforme modelo de planilha eletrônica disponibilizado em seu endereço eletrônico na internet:

I - no prazo de envio do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA), por meio do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (CADPREV-Web);

II - no prazo previsto em notificação eletrônica emitida pela Secretaria de Previdência, conforme art. 71 da Portaria MF nº 464, de 2018;

III - como anexo a estudos técnicos submetidos à análise da Secretaria de Previdência pelo ente federativo e unidade gestora do RPPS.

§ 1º O modelo da planilha eletrônica possui como opções a serem assinaladas:

I - para identificação da massa a que se refere:

a) agente público (civil ou militar);

b) Fundo em Capitalização ou RPPS sem segregação da massa, Fundo em Repartição, benefícios sob responsabilidade financeira direta do ente federativo.

II - para identificação da modalidade de avaliação de que tratam os incisos I e II do art. 2º.

§ 2º Em caso de retificação do DRAA, devido à alteração das bases técnica e cadastral utilizadas na avaliação atuarial, deverão ser reencaminhados os fluxos atuariais.

CAPÍTULO IV

DA FORMA DE PREENCHIMENTO DOS FLUXOS ATUARIAIS

Art. 4º As formulações relativas a cada grupo de informações da planilha dos fluxos atuariais compõem a Nota Técnica Atuarial (NTA), devendo ser atualizadas sempre que houver alterações na base técnica veiculada nesse último documento.

§ 1º Os conceitos relativos às variáveis utilizadas na planilha dos fluxos atuariais e os procedimentos adotados para apuração dos correspondentes valores serão divulgados, pela Secretaria de Previdência, nas instruções de preenchimento daquele documento.

§ 2º A planilha eletrônica dos fluxos atuariais integra conjunto de informações dispostas em colunas numeradas, sendo os seguintes os conteúdos e valores a serem preenchidos:

I - nas colunas 1 a 4, deverão ser prestadas as informações preliminares relativas, respectivamente, a:

a) instante: que se iniciará em 1, uma vez que os fluxos de pagamentos de benefícios e de recebimentos de contribuições deverão ser postecipados;

b) ano: informar o exercício subsequente ao da data focal da avaliação atuarial anual, sendo que, em caso de avaliação atuarial com data focal diferente de 31 de dezembro, deverá ser indicado o exercício em curso;

c) taxa de juros: corresponde à hipótese de taxa atuarial de juros utilizada na avaliação atuarial em conformidade com o art. 26 da Portaria MF nº 464, de 2018; e

d) fator de desconto: calculado pela planilha mediante uso das informações das colunas 1 e 3 e é expresso sob a forma de fator de desconto composto para cada ano.

II - nas colunas 5 a 53, deverão ser informados os valores das receitas de contribuições normais futuras a cargo dos beneficiários e do ente federativo, das receitas de contribuições suplementares incluídas em planos de amortização do deficit, das receitas de parcelamentos de débitos previdenciários, das receitas de compensação previdenciária, das receitas de aportes para cobertura de insuficiências financeiras dos Fundos em Repartição, dentre outras, sendo que os valores anuais são totalizados e apresentados na coluna 54;

III - nas colunas 55 a 78, deverão ser informados os valores das despesas futuras com benefícios e os da compensação previdenciária a pagar, que representam os encargos do RPPS, sendo que os valores anuais são totalizados e apresentados na coluna 79;

IV - na coluna 80, são apuradas as insuficiências ou excedentes financeiros anuais e, na coluna 81, é demonstrada a evolução dos recursos garantidores vinculados ao RRPS;

V - nas colunas 82 e 83, deverão ser informados os valores das receitas de contribuições futuras esperadas no ano e, nas colunas 84 e 85, os valores anuais das despesas, em relação às coberturas dos benefícios de invalidez e pensão na fase laborativa, não estruturados em regime de capitalização;

VI - nas colunas 86 e 87, deverão ser informados, respectivamente, os valores das receitas de contribuições esperadas e das despesas futuras projetadas no ano, em relação aos demais benefícios e auxílios estruturados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura;

VII - nas colunas 88 e 89, deverão ser informados, respectivamente, os valores das receitas de contribuições esperadas e das despesas administrativas futuras projetadas no ano;

VIII - nas colunas 90 a 92, será demonstrado o resumo geral das receitas, despesas e resultados anuais, que engloba todas as despesas e receitas previdenciárias e administrativas;

IX - na coluna 93, deverá ser informada a remuneração de contribuição (base de cálculo das contribuições);

X - nas colunas seguintes, deverão ser informadas, respectivamente, as projeções anuais de novos entrantes, as de aposentadorias e as de pensões por morte.

§ 3º Todos os valores anuais constantes das colunas 5 a 94 deverão ser informados pelos seus valores nominais originários, sem quaisquer efeitos da taxa de juros.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Enquanto não encaminhados os fluxos atuariais à Secretaria de Previdência nos prazos previstos no art. 3º ou enquanto os que tenham sido apresentados não estiverem adequados aos parâmetros previstos nesta Instrução, será considerado que o ente federativo não demonstrou a adoção de medidas objetivando o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

Art. 6º Os novos modelos dos fluxos atuariais serão disponibilizados no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência na Internet e serão exigíveis a partir da avaliação atuarial do exercício de 2021, com data focal em 31 de dezembro de 2020, até sua ulterior alteração pela Secretaria de Previdência.

Art. 7º O encaminhamento, à Secretaria de Previdência, dos fluxos atuariais das avaliações atuariais anuais com datas focais anteriores àquela prevista no art. 6º deverá observar os modelos vigentes até a data anterior à publicação desta Instrução Normativa, disponibilizados no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência.

Art. 8º A estruturação dos fundos garantidores mencionados nos arts. 43 e 44 da Portaria MF nº 464, de 2018, passará a ser obrigatória a partir da avaliação atuarial do exercício de 2022.

Art. 9° Para fins desta Instrução Normativa, consideram-se os conceitos definidos no Anexo da Portaria MF nº 464, de 2018.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ABI-RAMIA CAETANO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre os métodos de financiamento a serem utilizados nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social (RPPS).

O SECRETÁRIO DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 72 do Anexo I do Decreto nº 9.003, de 13 de março de 2017, e considerando o disposto no caput e inciso I do art. 1º e inciso II do art. 9º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e no § 3º do art. 1º da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os parâmetros relativos aos métodos atuariais de financiamento a serem utilizados nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social (RPPS) para apuração dos compromissos e determinação dos custos do seu plano de benefícios, como fundamento da observância do equilíbrio financeiro e atuarial, na forma do § 1º do art. 13 da Portaria MF nº 464, de 2018.

§ 1º Para os efeitos desta Instrução Normativa, consideram-se:

I - regime financeiro de capitalização: regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais e suplementares futuras acrescido ao patrimônio do plano é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo este considerado até sua extinção e para todos os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer no período futuro dos fluxos, requerendo o regime, pelo menos, a constituição:

a) de provisão matemática de benefícios a conceder até a data prevista para início do benefício, apurada de acordo com o método de financiamento estabelecido; e

b) de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício do plano a partir da data de sua concessão.

II - regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais futuras de um único período é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, considerado até sua extinção, para os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer naquele único período, requerendo o regime, no mínimo, a constituição de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício a partir da data de concessão do mesmo;

III - regime financeiro de repartição simples: regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais futuras de um único período é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros deste único período; e

IV - método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das provisões necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

§ 2º Na utilização do regime financeiro de capitalização, o fluxo de contribuições normais futuras deve ter como limite temporal máximo a data estimada de elegibilidade ao respectivo benefício.

§ 3º Os fluxos de pagamentos de benefícios e de recebimentos das contribuições dos RPPS deverão ser postecipados.

§ 4º Os benefícios estruturados sob o regime de capitalização decorrentes dos eventos de morte e invalidez devem ter todo o fluxo de eventos geradores e de contribuição estimados apenas a partir da data focal da avaliação atuarial.

CAPÍTULO II

DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Art. 2º Para apuração do custo normal dos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização, o financiamento gradual do custo dos benefícios futuros deverá ser estruturado durante toda a vida laboral do segurado ativo, por meio de um dos seguintes métodos atuariais de financiamento:

I - Crédito Unitário Projetado (CUP):

a) pela data de ingresso no ente federativo (CUP-e); ou

b) pela data de ingresso no plano de benefícios (CUP-p).

II - Idade Normal de Entrada (INE);

III - Prêmio Nivelado Individual (PNI):

a) pela data de ingresso no ente federativo (PNI-e); ou

b) pela data de ingresso no plano de benefícios (PNI-p).

IV - Agregado por Idade Atingida (AGR-a).

§ 1º Poderão ser utilizados outros métodos além daqueles previstos neste artigo, desde que, em conformidade com o § 2º do art. 13 da Portaria MF nº 464, de 2018:

I - apresentem nível de formação de reservas superior ao crédito unitário projetado;

II - possam ser inteiramente caracterizados conforme critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa; e

III - sejam submetidos à aprovação prévia da Secretaria de Previdência, com a apresentação de justificativa técnica acompanhada da substituição da Nota Técnica Atuarial (NTA), cuja formulação observará as disposições de instrução normativa específica.

§ 2º Poderão ser solicitados, pela Secretaria de Previdência, outros elementos para análise do novo método de financiamento proposto e, em caso de sua aprovação, suas características constarão de anexos a serem incorporados a esta Instrução Normativa.

§ 3º A alteração do método de financiamento utilizado na avaliação atuarial do RPPS deverá observar o previsto no art. 14 da Portaria MF nº 464, de 2018.

CAPÍTULO III

DAS CARACTERÍSTICAS DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO SOB O REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO

Art. 3º Para categorização e identificação de métodos de financiamento sob o regime de capitalização, elencam-se as seguintes características e atributos de enquadramento do método utilizado, nas avaliações atuariais dos RPPS, naqueles previstos no art. 2º:

I - em relação ao valor do benefício, em determinado momento antes da data de elegibilidade, um método pode ser categorizado como:

a) de benefício projetado, quando o encargo referente ao benefício, em qualquer momento do período de contribuição, é representado pela totalidade do encargo a valor atual, relativo ao benefício ao qual o segurado terá direito na data de elegibilidade, calculado segundo as bases técnicas do plano; ou

b) de benefício acumulado (accrued benefit), quando o encargo referente ao benefício, em qualquer momento do período de contribuição, é representado por uma parcela equivalente a "n" avos do encargo total, a valor atual, relativo ao benefício ao qual o segurado terá direito na data de elegibilidade, calculado segundo as bases técnicas do plano.

II - em relação à forma de cálculo do custo normal, um método pode ser categorizado como:

a) individual, quando o custo normal e a alíquota referente à contribuição normal são calculados por meio da situação e das caraterísticas de cada segurado, possibilitando-se identificar o custo e a alíquota individual de cada um, sendo que o estabelecimento e a consequente utilização de um custo normal médio ou de uma alíquota normal média para o grupo de segurados decorrentes do cálculo individual mantém o método na categoria de método individual, para fins de categorização sob o aspecto do cálculo do custo normal; ou

b) agregado, quando não é possível identificar o custo e a alíquota individual de cada segurado, segundo a situação e características de cada um, sendo que o custo normal e a alíquota normal decorrem de um fator médio, tais como anuidade ou período, ponderado pela remuneração de contribuição, idade, tempo de contribuição a decorrer ou outra característica objetiva relativa a cada segurado que fará jus ao para o benefício.

III - em relação ao momento de reconhecimento de perdas e ganhos atuariais, um método pode ser categorizado como:

a) de reconhecimento imediato ou explícito, quando, a partir da avaliação atuarial, é possível identificar, reconhecer e registrar explicitamente um superavit ou deficit, cuja amortização deve ser realizada por meio de aportes ou alíquotas suplementares ao ingresso normal de recursos, em razão do custo normal e da alíquota normal contemplarem apenas os fluxos de contribuições normais futuras, não incluindo insuficiências de fluxos normais passados; ou

b) de reconhecimento diferido ou implícito, quando a partir da avaliação atuarial não é possível identificar, reconhecer e registrar explicitamente um superavit ou deficit, em razão de tais situações serem implícita e automaticamente incorporadas à alíquota normal e ao custo normal futuro, não existindo assim aporte ou alíquota suplementar ao ingresso normal de recursos em caso de déficit.

IV - em relação à existência de serviço passado, um método pode ser categorizado como:

a) com serviço passado, quando o método reconhece obrigações do plano para com o segurado, relativas a uma data anterior à sua entrada no RPPS; ou

b) sem serviço passado, quando o método não reconhece obrigações do plano para com o segurado, relativas a uma data anterior à sua entrada no RPPS.

Parágrafo único. A Secretaria de Previdência poderá solicitar esclarecimentos adicionais e a discriminação de outras características do método de financiamento e da formulação utilizada na NTA, de forma a possibilitar maior transparência e evidenciação do método utilizado na avaliação atuarial e a verificação do atendimento ao equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

CAPÍTULO IV

DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO SOB REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO

Seção I

Dos Métodos de Crédito Unitário Projetado

Art. 4º O regime financeiro de capitalização estruturado pelo método do Crédito Unitário Projetado pela data de ingresso do segurado no ente federativo, método CUP-e, deverá, para fins do disposto nesta Instrução Normativa e utilização nas avaliações atuariais dos RPPS, possuir as seguintes características:

I - o número de períodos anuais de contribuição deverá corresponder à diferença, em anos, entre a data de elegibilidade ao benefício e a data de ingresso do segurado no ente federativo como servidor titular de cargo efetivo;

II - o valor inicial do benefício futuro, na data estimada para sua elegibilidade, deverá ser projetado considerando, no mínimo, a taxa de crescimento da remuneração e a probabilidade do segurado ser elegível ao benefício na data do respectivo evento gerador;

III - o custo normal anual deverá corresponder ao quociente entre o valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros, posicionado na data focal da avaliação atuarial, e o número de períodos anuais de contribuição, calculado na forma do inciso I;

IV - a parcela anual relativa à compensação financeira entre os regimes previdenciários, caso estimada, deverá corresponder ao valor do quociente entre o valor atual de todo fluxo de compensação estimada, posicionada na data focal da avaliação atuarial, e o número de períodos anuais de contribuição, calculado na forma do inciso I;

V - a alíquota normal, relativa ao benefício, deverá corresponder ao quociente entre o custo normal anual, calculado na forma do inciso III e líquido da parcela anual de compensação previdenciária, e:

a) o valor atual do fluxo de remunerações de contribuição futuras, calculado por meio de anuidade aleatória temporária de um período, posicionado na data focal da avaliação e relativo ao período anual imediatamente posterior à data focal da avaliação atuarial; ou

b) o valor atual do fluxo de remunerações de contribuição futuras, calculado por meio de anuidade certa temporária de um período, posicionado na data focal da avaliação e relativo ao período anual imediatamente posterior à data focal da avaliação atuarial; ou

c) o produto entre o fator 13 (treze) e a remuneração mensal de contribuição, posicionada na data focal da avaliação.

VI - a provisão matemática de benefícios a conceder de um segurado deverá corresponder ao produto:

a) do valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros, posicionado na data focal da avaliação atuarial, pela razão do número de períodos anuais correspondentes à diferença, em anos, entre a data focal da avaliação atuarial e a data de ingresso do segurado no ente federativo como servidor titular de cargo efetivo, pelo número de períodos anuais de contribuição calculado na forma do inciso I; ou

b) do custo normal anual, estabelecido no inciso III, pelo número de períodos anuais correspondentes à diferença, em anos, entre a data focal da avaliação atuarial e a data de ingresso do segurado no ente federativo como servidor titular de cargo efetivo.

Parágrafo único. Em caso de estimativa de valor a receber relativo à compensação financeira, esse valor deverá ser considerado como redutor do passivo atuarial e corresponder ao produto entre a parcela anual de compensação, estabelecida

conforme inciso IV, e o número de períodos anuais correspondentes à diferença, em anos, entre a data focal da avaliação atuarial e a data de ingresso do segurado no ente como servidor titular de cargo efetivo.

Art. 5º O regime financeiro de capitalização estruturado pelo método do Crédito Unitário Projetado pela data de ingresso do segurado no plano de benefícios, método CUP-p, deverá, para fins do disposto nesta Instrução Normativa e utilização nas avaliações atuariais dos RPPS, possuir as seguintes características:

I - o número de períodos anuais de contribuição deverá corresponder à diferença, em anos, entre a data de elegibilidade ao benefício e a data de ingresso do segurado no plano de benefícios;

II - o valor inicial do benefício futuro, na data estimada para sua elegibilidade, deverá ser projetado considerando, no mínimo, a taxa de crescimento da remuneração e a probabilidade de o segurado ser elegível ao benefício na data do respectivo evento gerador;

III - o custo normal anual do plano de custeio deverá corresponder ao quociente entre o valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros, posicionado na data focal da avaliação atuarial, e o número de períodos anuais de contribuição, calculado na forma do inciso I;

IV - a parcela anual relativa à compensação financeira entre os regimes previdenciários, caso estimada, deverá corresponder ao valor do quociente entre o valor atual de todo fluxo de compensação estimada, posicionada na data focal da avaliação atuarial, e o número de períodos anuais de contribuição, calculado na forma do inciso I;

V - a alíquota normal, relativa ao benefício, deverá corresponder ao quociente entre o custo normal anual, calculado na forma do inciso III e líquido da parcela anual de compensação previdenciária, e:

a) o valor atual do fluxo de remunerações de contribuição futuras, calculado por meio de anuidade aleatória temporária de um período, posicionado na data focal da avaliação e relativo ao período anual imediatamente posterior à data focal da avaliação atuarial; ou

b) o valor atual do fluxo de remunerações de contribuição futuras, calculado por meio de anuidade certa temporária de um período, posicionado na data focal da avaliação e relativo ao período anual imediatamente posterior à data focal da avaliação atuarial; ou

c) o produto entre o fator 13 (treze) e a remuneração mensal de contribuição, posicionada na data focal da avaliação.

VI - a provisão matemática de benefícios a conceder de um segurado deverá corresponder ao produto:

a) do valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros, posicionado na data focal da avaliação atuarial, pela razão do número de períodos anuais correspondentes à diferença, em anos, entre a data focal da avaliação atuarial e a data de ingresso do segurado no plano de benefícios do RPPS, pelo número de períodos anuais de contribuição calculado na forma do inciso I; ou

b) do custo normal anual, estabelecido no inciso III, pelo número de períodos anuais correspondentes à diferença, em anos, entre a data focal da avaliação atuarial e data de ingresso do segurado no plano de benefícios do RPPS.

Parágrafo único. Em caso de estimativa de valor a receber relativo à compensação financeira, esse valor deverá ser considerado como redutor do passivo atuarial e corresponder ao produto entre a parcela anual de compensação, estabelecida conforme inciso IV, e o número de períodos anuais correspondentes à diferença, em anos, entre a data focal da avaliação atuarial e a data de ingresso do segurado no plano de benefícios do RPPS.

Art. 6º Os métodos CUP-e e CUP-p, para fins da categorização prevista no art. 3º, são considerados como métodos de benefício projetado, com custo normal individual, reconhecimento imediato e explícito de perdas e ganhos atuariais e sem serviço passado, em que as alíquotas normais individuais não contemplam a existência de obrigação anterior à data de referência do cálculo, apesar de poder ser considerada a eventual existência de compensação financeira decorrente de tempo anterior de contribuição do segurado a algum regime previdenciário.

Seção II

Do método da Idade Normal de Entrada

Art. 7º O regime financeiro de capitalização estruturado pelo método da Idade Normal de Entrada, método INE, deverá, para fins do disposto nesta Instrução Normativa e utilização nas avaliações atuariais dos RPPS, possuir as seguintes características:

I - a data de referência de cálculo da alíquota normal individual deverá corresponder à de ingresso do segurado em algum regime de previdência social, podendo ser o próprio RPPS, em caso de não possuir tempo anterior de contribuição a outro regime previdenciário, ou ao primeiro regime de previdência social ao qual tenha sido vinculado e cujo tempo de contribuição deverá ser computado para fins de elegibilidade ao benefício;

II - o valor inicial do benefício futuro, na data estimada para sua elegibilidade, deverá ser projetado considerando, no mínimo, a taxa de crescimento da remuneração e a probabilidade de o segurado ser elegível ao benefício na data do respectivo evento gerador;

III - a alíquota normal individual a ser calculada por segurado deverá corresponder à razão entre:

a) o valor atual do fluxo de benefícios futuros do segurado, posicionado na data de referência de cálculo estabelecida no inciso I, líquido do valor atual do fluxo de compensação financeira do segurado, caso exista compensação financeira a ser estimada para o segurado; e

b) o valor atual do fluxo de remunerações de contribuição futuras do segurado, calculado por meio de anuidade aleatória e temporária entre a data de elegibilidade ao benefício e data de referência de cálculo estabelecida no inciso I e utilizando-se a remuneração de contribuição na data focal da avaliação, projetada de forma retrospectiva para a data de referência de cálculo estabelecida no inciso I;

IV - a alíquota normal média do grupo de segurados, relativa ao benefício, deverá corresponder à média ponderada das alíquotas normais individuais estabelecidas no inciso III, tendo como peso de ponderação:

a) a remuneração de contribuição do segurado, na data focal da avaliação atuarial; ou

b) a anuidade aleatória temporária do segurado, calculada entre a data focal da avaliação e a data de elegibilidade ao benefício; ou

c) o valor atual do fluxo de remunerações de contribuição futuras do segurado, posicionado na data focal da avaliação atuarial e calculado pela anuidade aleatória temporária do segurado, relativa a um período anual; ou

d) o valor atual do fluxo de remunerações de contribuição futuras do segurado posicionado na data focal da avaliação atuarial e calculado pela anuidade aleatória temporária do segurado, entre a data de elegibilidade ao benefício e a data focal da avaliação.

V - o custo normal anual do grupo de segurados, relativo ao período imediatamente posterior à data focal da avaliação atuarial, deverá corresponder ao produto da alíquota normal média calculada na forma do inciso IV pelo valor atual dos fluxos de remunerações de contribuição futuras dos segurados, posicionados na data focal da avaliação atuarial e calculados por anuidades aleatórias temporárias de um período anual; e

VI - a provisão matemática de benefícios a conceder de um segurado, calculada pelo método prospectivo, deverá corresponder à diferença entre o valor atual do fluxo de benefícios futuros e o valor atual do fluxo de contribuições futuras estimado com a alíquota normal média estabelecida no inciso IV, ambos os fluxos posicionados na data focal da avaliação.

§ 1º Em caso de estimativa de valor a receber relativo à compensação financeira, esse deverá ser considerado como redutor do passivo atuarial e corresponder ao valor atual dos fluxos futuros de compensação a receber, posicionados na data focal da avaliação e calculados por meio de anuidades aleatórias, segurado a segurado.

§ 2º O método INE, para fins da categorização prevista no art. 3º, é considerado como método de benefício projetado, com custo normal individual, reconhecimento imediato e explícito de perdas e ganhos atuariais e com serviço passado.

Seção III

Dos métodos do Prêmio Nivelado Individual

Art. 8º O regime financeiro de capitalização estruturado pelo método do Prêmio Nivelado Individual na data de ingresso do segurado no ente federativo, método PNI-e, também denominado de "capitalização ortodoxa na data de ingresso no ente", deverá, para fins do disposto nesta Instrução Normativa e utilização nas avaliações atuariais dos RPPS, possuir as seguintes características:

I - a data de referência de cálculo da alíquota normal individual deverá corresponder à de ingresso do segurado no ente federativo como servidor titular de cargo efetivo;

II - o valor inicial do benefício futuro, na data estimada para sua elegibilidade, deverá ser projetado considerando, no mínimo, a taxa de crescimento da remuneração e a probabilidade de o segurado ser elegível ao benefício na data do respectivo evento gerador;

III - a alíquota normal individual a ser calculada por segurado deverá corresponder à razão entre:

a) o valor atual do fluxo de benefícios futuros do segurado, posicionado na data de referência de cálculo estabelecida no inciso I, líquido do valor atual de todo o fluxo de compensação financeira caso exista compensação financeira a ser estimada para o segurado; e

b) o valor atual do fluxo de remunerações de contribuição futuras, calculado por meio de anuidade aleatória e temporária entre a data de elegibilidade ao benefício e a data de referência de cálculo estabelecida no inciso I e utilizando-se a remuneração de contribuição da data focal da avaliação, projetada de forma retrospectiva para a data de referência de cálculo estabelecida no inciso I;

IV - a alíquota normal média do grupo de segurados, relativa ao benefício, deverá corresponder à média ponderada das alíquotas normais individuais estabelecidas no inciso III, tendo como peso de ponderação:

a) a remuneração de contribuição do segurado, na data focal da avaliação atuarial; ou

b) a anuidade aleatória temporária do segurado, calculada entre a data focal da avaliação e a data de elegibilidade ao benefício; ou

c) o valor atual do fluxo de remunerações de contribuição futuras do segurado, posicionado na data focal da avaliação atuarial e calculado pela anuidade aleatória temporária do segurado, entre a data de elegibilidade ao benefício e a data focal da avaliação.

V - o custo normal anual do grupo de segurados, relativo ao período imediatamente posterior à data focal da avaliação atuarial, deverá corresponder ao produto da alíquota normal média calculada na forma do inciso IV pelo valor atual dos fluxos de remunerações de contribuição futuras dos segurados, posicionados na data focal da avaliação atuarial e calculados por anuidades aleatórias temporárias de um período anual;

VI - a provisão matemática de benefícios a conceder de um segurado, calculada pelo método prospectivo, deverá corresponder à diferença entre o valor atual do fluxo de benefícios futuros e o valor atual do fluxo de contribuições futuras estimado com a alíquota normal média estabelecida no inciso IV, ambos os fluxos posicionados na data focal da avaliação.

Parágrafo único. Em caso de estimativa de valor a receber relativo à compensação financeira, esse valor deverá ser considerado como redutor do passivo atuarial e corresponder ao valor atual dos fluxos futuros de compensação a receber, calculados por meio de anuidades aleatórias, segurado a segurado.

Art. 9º O regime financeiro de capitalização estruturado pelo método do Prêmio Nivelado Individual na data de ingresso do segurado no plano de benefícios, método PNI-p, também denominado de "capitalização ortodoxa na data de ingresso no plano", deverá, para fins do disposto nesta Instrução Normativa e utilização nas avaliações atuariais dos RPPS, possuir as seguintes características:

I - a data de referência de cálculo da alíquota normal individual deverá corresponder à de ingresso do segurado no plano de benefícios dos RPPS;

II - o valor inicial do benefício futuro, na data estimada para sua elegibilidade, deverá ser projetado considerando, no mínimo, a taxa de crescimento da remuneração e a probabilidade de o segurado ser elegível ao benefício na data do respectivo evento gerador;

III - a alíquota normal individual a ser calculada por segurado deverá corresponder à razão entre:

a) o valor atual do fluxo de benefícios futuros do segurado, posicionado na data de referência de cálculo estabelecida no inciso I, líquido do valor atual de todo o fluxo de compensação financeira, caso exista compensação financeira a ser estimada para o segurado; e

b) o valor atual do fluxo relativo às remunerações de contribuição futuras, calculado por meio de anuidade aleatória e temporária entre a data de elegibilidade ao benefício e a data de referência de cálculo estabelecida no inciso I e utilizando-se a remuneração de contribuição na data focal da avaliação, projetada de forma retrospectiva para a data de referência de cálculo estabelecida no inciso I;

IV - a alíquota normal, relativa ao benefício, deverá corresponder à média ponderada das alíquotas normais individuais estabelecidas no inciso III, tendo como peso de ponderação:

a) a remuneração de contribuição do segurado, na data focal da avaliação atuarial; ou

b) a anuidade aleatória temporária do segurado, calculada entre a data focal da avaliação e a data de elegibilidade ao benefício; ou

c) o valor atual do fluxo relativo às remunerações de contribuição futuras do segurado, posicionado na data focal da avaliação atuarial e calculado pela anuidade aleatória temporária do segurado, relativa, apenas, ao período anual imediatamente posterior à data focal da avaliação; ou

d) o valor atual do fluxo relativo às remunerações de contribuição futuras do segurado, posicionado na data focal da avaliação atuarial e calculado pela anuidade aleatória temporária respectiva, entre a data de elegibilidade ao benefício e a data focal da avaliação.

V - o custo normal anual, relativo ao período imediatamente posterior à data focal da avaliação atuarial, deverá corresponder ao produto da alíquota normal média calculada na forma do inciso IV pelo valor atual do fluxo relativo às remunerações de contribuição futuras dos segurados, posicionado na data focal da avaliação atuarial e calculado por anuidade aleatória temporária relativa a apenas um período anual;

VI - a provisão matemática de benefícios a conceder de um segurado, calculada pelo método prospectivo, deverá corresponder à diferença entre o valor atual do fluxo de benefícios futuros e o valor atual do fluxo de contribuições futuras estimado com a alíquota normal média estabelecida no inciso IV e anuidade aleatória, ambos os fluxos posicionados na data focal da avaliação.

Parágrafo único. Em caso de estimativa de valor a receber relativo à compensação financeira, esse valor deverá ser considerado como redutor do passivo atuarial e corresponder ao valor atual de todos os fluxos futuros de compensação a receber, calculados por meio de anuidades aleatórias, segurado a segurado.

Art. 10. Os métodos PNI-e e PNI-p, para fins da categorização prevista no art. 3º, são considerados como métodos de benefício projetado, com custo normal individual, reconhecimento imediato e explícito de perdas e ganhos atuariais e sem serviço passado, em que as alíquotas normais individuais não contemplam a existência de obrigação anterior à data de referência de cálculo, apesar de poder ser considerada a eventual existência de compensação financeira decorrente de tempo anterior de contribuição do segurado a algum regime previdenciário.

Seção IV

Do método Agregado

Art. 11. O regime financeiro de capitalização estruturado pelo método Agregado na Idade Atingida, método AGR-a, deverá, para fins do disposto nesta Instrução Normativa e utilização nas avaliações atuariais dos RPPS, possuir as seguintes características:

I - a data de referência de cálculo da alíquota normal e do custo normal deverá corresponder a data focal da avaliação atuarial;

II - o valor inicial do benefício futuro, na data estimada para sua elegibilidade, deverá ser projetado considerando, no mínimo, a taxa de crescimento da remuneração e a probabilidade de o segurado ser elegível ao benefício na data do respectivo evento gerador;

III - o valor atual do fluxo de remunerações de contribuição futuras será o somatório dos valores atuais dos fluxos de remuneração de contribuição futura de cada segurado, relativo a cada benefício em regime de capitalização sob esse método, posicionados na data focal da avaliação atuarial e calculados por anuidade aleatória temporária, entre a data da elegibilidade ao benefício e a data focal da avaliação;

IV - a alíquota total anual, posicionada na data de referência de cálculo estabelecida no inciso I deverá corresponder à razão entre:

a) o somatório dos valores atuais dos fluxos de benefícios futuros de cada segurado, posicionados na data focal da avaliação atuarial, relativos a cada benefício em regime de capitalização sob esse método, líquido do valor atual do fluxo de compensação financeira e do saldo de ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, a que se refere o art. 46 da Portaria MF nº 464, de 2018, após a cobertura das provisões matemáticas de benefícios concedidos; e

b) e o valor atual do fluxo de remunerações de contribuição futuras, calculado na forma do inciso III.

V - o custo total anual, relativo ao período imediatamente posterior à data focal da avaliação atuarial, deverá corresponder ao produto da alíquota total anual estabelecida na forma do inciso IV pelo o somatório dos valores atuais dos fluxos de remuneração de contribuição futura de cada segurado, relativo a cada benefício em regime de capitalização, posicionados na data focal da avaliação atuarial e relativos, apenas, a um período anual;

VI - a provisão matemática de benefícios a conceder deverá corresponder à diferença entre:

a) o somatório dos valores atuais dos fluxos de benefícios futuros de cada segurado, posicionados na data focal da avaliação atuarial, relativos a cada benefício em regime de capitalização sob esse método; e

b) o produto da alíquota normal, estabelecida na forma do§ 2°, pelo valor atual do fluxo de remunerações de contribuição futuras, calculado na forma do inciso III.

VII - a anuidade aleatória média do grupo segurado é a razão entre o valor atual do fluxo de remunerações de contribuição futuras, estabelecido no inciso III, e o montante mensal de remunerações de contribuição na data focal da avaliação.

§ 1º Em caso de estimativa de valor a receber relativo à compensação financeira, esse valor deverá ser considerado como redutor do passivo atuarial e corresponder ao valor atual dos fluxos futuros de compensação a receber, calculados por meio de anuidades aleatórias, segurado a segurado.

§ 2º A alíquota anual a ser considerada como alíquota normal, para fins do plano de custeio, será o menor valor entre a alíquota vigente, na data focal da avaliação atuarial, e a alíquota total anual estabelecida no inciso IV.

§ 3º Caso a alíquota total anual, estabelecida no inciso IV, seja superior à alíquota vigente na data focal da avaliação atuarial, a diferença será considerada como alíquota suplementar mínima, com a finalidade de amortização de déficit decorrente de insuficiência de alíquota normal, situação na qual deverá ser reconhecido um déficit atuarial cujo montante corresponderá, no mínimo, ao produto da alíquota suplementar pelo valor atual do fluxo relativo às remunerações de contribuição futuras calculado por meio da anuidade aleatória média do grupo segurado estabelecida no inciso VII.

§ 4º Caso a alíquota total anual, estabelecida no inciso IV, seja inferior à alíquota vigente na data focal da avaliação atuarial, a diferença será considerada como alíquota adicional máxima, situação na qual deverá ser reconhecido um superávit atuarial cujo montante corresponderá, no máximo, ao produto da alíquota adicional pelo valor atual do fluxo relativo às remunerações de contribuição futuras calculado por meio da anuidade aleatória média do grupo segurado estabelecida no inciso VII.

§ 5º O método AGR-a, para fins da categorização prevista no art. 3º, é considerado como método de benefício projetado, com custo normal agregado, reconhecimento diferido e implícito de perdas e ganhos atuariais e sem serviço passado, em que as alíquotas normais individuais não contemplam a existência de obrigação anterior à data de referência de cálculo, apesar de poder ser considerada a eventual existência de compensação financeira decorrente de tempo anterior de contribuição do segurado a algum regime previdenciário e de eventual descompasso entre a alíquota vigente na data focal da avaliação e a alíquota total.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As avaliações atuariais dos RPPS deverão ser adequadas ao previsto nesta Instrução Normativa até a avaliação atuarial do exercício de 2020, com data focal em 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Para atendimento ao previsto no caput, a NTA deverá ser substituída na forma do art. 9º da Portaria MF nº 464, de 2018.

Art. 13. Para fins desta Instrução Normativa, consideram-se os conceitos definidos no Anexo da Portaria MF nº 464, de 2018.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ABI-RAMIA CAETANO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a estrutura e os elementos mínimos da Nota Técnica Atuarial dos regimes próprios de previdência social e o seu encaminhamento à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.

O SECRETÁRIO DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 72 do Anexo I do Decreto nº 9.003, de 13 de março de 2017, e considerando o disposto no inciso I do art. 1º e no inciso II do art. 9º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, na alínea "i", do inciso XVI, inciso VI do § 6º e inciso I do § 11 do art. 5º da Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008, e no § 3º do art. 1º da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a estrutura e os elementos mínimos da Nota Técnica Atuarial (NTA) dos regimes próprios de previdência social (RPPS) a ser encaminhada à Secretaria da Previdência do Ministério da Fazenda como fundamento para verificação do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

CAPÍTULO II

DO CONTEÚDO DA NTA

Art. 2º A NTA deverá conter todas as formulações e expressões de cálculo utilizadas nas avaliações atuariais do RPPS para determinação das alíquotas de contribuição, dos encargos do plano de benefícios, das provisões matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, descrevendo, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e as metodologias utilizadas nessas formulações.

§ 1º O Anexo desta Instrução Normativa especifica o conteúdo mínimo da NTA, que deverá contemplar, especialmente:

I - a descrição da metodologia utilizada, das características do plano de benefícios, dos critérios utilizados para o cálculo das premissas atuariais, financeiras e demográficas, e dos regimes financeiros e métodos de financiamento utilizados na elaboração das avaliações atuariais;

II - a demonstração das expressões matemáticas e suas respectivas simbologias utilizadas para determinar o cálculo do custeio e obrigações do custo normal, das provisões matemáticas, do custo suplementar e dos fluxos atuariais;

III - a descrição das condições de elegibilidade para a concessão dos benefícios previdenciários, justificando os critérios e apresentando as formulações utilizadas para a determinação das regras permanentes, das regras de transição e do comportamento de entrada em aposentadoria programada;

IV - a demonstração da formulação do cálculo da dinâmica populacional de reposição, das provisões matemáticas e dos custos correspondentes relativos à hipótese de alteração do perfil da massa de segurados por reposição de segurados ativos em decorrência de falecimento, rotatividade, invalidez e entrada em aposentadoria; e

V - a explicitação da forma de cálculo relativa à metodologia para determinação do valor dos benefícios, com base na média das remunerações ou na última remuneração do servidor no cargo efetivo.

§ 2º As informações da NTA deverão ser apresentadas atendendo-se à segregação prevista no § 4º do art. 8º da Portaria MF nº 464, de 2018.

§ 3º A NTA deverá estar atualizada e ser elaborada em estrita observância à modelagem do plano de benefícios, considerando suas características gerais.

CAPÍTULO III

DO ENCAMINHAMENTO DA NTA

Art. 3º A NTA deverá ser encaminhada à Secretaria de Previdência na forma prevista no art. 8º da Portaria MF nº 464, de 2018, até o prazo de envio do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA) relativo à avaliação atuarial nela fundamentada.

Parágrafo único. A NTA será obrigatoriamente substituída nas hipóteses a que se refere o § 1º do art. 9º da Portaria MF nº 464, de 2018, exigindo-se, no caso de utilização de método de financiamento diverso daqueles previstos no art. 13 dessa Portaria, que, além de apresentar as demais informações previstas nesta Instrução Normativa, a nova nota técnica:

a) contenha todas as formulações necessárias e pertinentes para identificação do novo modelo;

b) discrimine a data de referência de cálculo do custo normal, compreendida como sendo a data de posicionamento dos encargos e receitas para fins de cálculo da alíquota normal ou do custo normal, conforme o caso;

c) apresente projeção do valor do benefício inicial futuro, na data de sua elegibilidade, considerando, no mínimo, a taxa de crescimento da remuneração e a probabilidade do segurado ser elegível ao benefício na data do respectivo evento gerador; e

d) permita a identificação de alíquotas normais e custos normais por evento gerador de benefício.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA DO DOCUMENTO

Art. 4º A NTA deverá conter a seguinte estrutura mínima:

I - folha de rosto do documento:

a) título "Nota Técnica Atuaria (NTA)";

b) identificação do ente federativo;

c) identificação da unidade gestora do RPPS;

d) tipo de agente público a que se refere (civil ou militar);

e) tipo de submassa de segurados a que se refere (Fundo em Capitalização ou RPPS sem segregação da massa, Fundo em Repartição, benefícios sob responsabilidade financeira direta do Tesouro);

f) número da NTA registrada no Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (CADPREV);

g) nome do atuário responsável;

h) número de registro do atuário; e

i) data da elaboração do documento.

II - composição do documento:

a) folha de rosto;

b) sumário;

c) objetivo;

d) condições de elegibilidade;

e) hipóteses atuariais e premissas;

f) custeio administrativo;

g) formulações matemáticas e metodologias de cálculo;

h) expressões de cálculo e metodologia para o equacionamento do deficit atuarial;

i) expressões de cálculo e metodologia para ganhos e perdas atuariais;

j) parâmetros de segregação de massas;

k) expressões de cálculo da construção da tábua de serviços; e

l) glossário e simbologias.

CAPÍTULO V

DAS HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

Art. 5º As formulações e metodologias relativas às hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras e premissas adotadas nas avaliações atuariais deverão ser descritas na NTA, com a seguinte estrutura mínima:

I - tábua de mortalidade geral (válidos e inválidos);

II - tábua de entrada em invalidez;

III - tábua de morbidez;

IV - alterações futuras no perfil e composição das massas;

V - rotatividade;

VI - expectativa de reposição de segurados ativos;

VII - estimativas de remunerações e proventos;

VIII - taxa real de crescimento da remuneração;

IX - taxa real do crescimento dos proventos;

X - taxa de juros atuarial;

XI - entrada no mercado de trabalho e em aposentadoria programada;

XII - idade estimada de ingresso no mercado de trabalho;

XIII - idade estimada de entrada em aposentadoria programada;

XIV - composição do grupo familiar;

XV - fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos;

XVI - premissa de cálculo do valor dos benefícios;

XVII - estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS; e

XVIII - demais premissas e hipóteses.

CAPÍTULO VI

DO CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Art. 6º A base técnica relativa ao custeio administrativo do RPPS deverá ser descrita na NTA, destacando-se:

I - critérios considerados para o custeio administrativo;

II - formulações de cálculo do custeio administrativo; e

III - metodologia para a constituição de fundo administrativo.

CAPÍTULO VII

DAS FORMULAÇÕES MATEMÁTICAS E METODOLOGIAS DE CÁLCULO

Art. 7º As formulações matemáticas e as metodologias de cálculo serão apresentadas na NTA para cada espécie de benefício, a conceder ou concedido, de responsabilidade do RPPS:

I - aposentadoria de válidos, por idade, tempo de contribuição e compulsória;

II - reversão em pensão devida a dependente de servidor válido;

III - aposentadoria por invalidez;

IV - reversão em pensão devida a dependente de aposentado por invalidez;

V - pensão por morte de segurado ativo;

VI - auxílio-doença;

VII - salário-maternidade;
VIII - salário-família; e
IX - auxílio-reclusão.

Art. 8º Serão informadas, na NTA, as seguintes bases técnicas para cada tipo de benefício a conceder pelo RPPS:

I - regime financeiro;
II - método de financiamento;
III - formulações para o cálculo do benefício inicial;
IV - formulações para o cálculo do custo normal em valores monetários e em percentual sobre a remuneração de contribuição;
V - formulações para o valor atual dos benefícios futuros a conceder, abertas ao nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros, se aplicável ao benefício e à sua estrutura técnica, para os segurados atuais e para a expectativa de reposição de segurados;
VI - formulações para o valor atual das contribuições futuras, relativas às provisões dos benefícios a conceder, abertas ao nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros, se aplicável ao benefício e à sua estrutura técnica, para os segurados atuais e para a expectativa de reposição de segurados; e
VII - formulações para a elaboração dos fluxos atuariais abertos no nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros.

Art. 9º Serão informadas, na NTA, as seguintes bases técnicas para cada tipo de benefício concedido pelo RPPS:

I - regime financeiro;
II - formulações para o valor atual dos benefícios futuros concedidos, abertas ao nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros, se aplicável ao benefício e à sua estrutura técnica, para os segurados atuais e para a expectativa de reposição de segurados;
III - formulações para o valor atual das contribuições futuras, relativas às provisões dos benefícios concedidos, abertas ao nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros, se aplicável ao benefício e à sua estrutura técnica, para os segurados atuais e para a expectativa de reposição de segurados; e
IV - formulações para a elaboração dos fluxos atuariais abertas ao nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros.

Art. 10. Serão apresentadas, na NTA, as expressões de cálculo para:

I - contribuição normal do ente;
II - contribuição normal do servidor;
III - contribuição normal do aposentado; e
IV - contribuição normal do pensionista.

Art. 11. Serão apresentadas, na NTA, as expressões de cálculo para o Valor Atual das Remunerações Futuras (VARF).

Art. 12. Serão apresentadas, na NTA, a metodologia e as expressões de cálculo para a compensação financeira segredadas por:

I - compensação financeira dos benefícios concedidos a receber;
II - compensação financeira dos benefícios concedidos a pagar;
III - compensação financeira dos benefícios a conceder a receber; e
IV - compensação financeira dos benefícios a conceder a pagar.

Art. 13. Serão apresentadas, na NTA, as expressões de cálculo para a projeção do quantitativo de segurados atuais e para a expectativa de reposição.

Art. 14. Serão apresentadas, na NTA, as expressões de cálculo e metodologia para a constituição do:

I - fundo garantidor de benefícios estruturados em regime de repartição simples;
II - fundo garantidor de benefícios estruturados em regime de repartição de capitais de cobertura;
III - fundo para oscilação de riscos dos benefícios estruturados em regime financeiro de repartição simples;
IV - fundo para oscilação de riscos dos benefícios estruturados em repartição de capitais de cobertura; e
V - fundo para oscilação de riscos dos benefícios estruturados em regime de capitalização.

CAPÍTULO VIII

DAS DEMAIS EXPRESSÕES DE CÁLCULO

Art. 15. Serão apresentados na NTA:

I - as expressões de cálculo da construção da tábua de serviços;
II - o glossário das nomenclaturas utilizadas e as simbologias;
III - as expressões de cálculo e a metodologia para demonstração dos ganhos e perdas atuariais, no mínimo para:
a) valor das remunerações;
b) expectativa de mortalidade;
c) taxa de juros; e
d) quantidade e valores de aposentadorias.
IV - as expressões de cálculo e a metodologia para o equacionamento do deficit atuarial; e
V - os parâmetros considerados para a segregação de massas.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Até o prazo de envio do DRAA relativo à avaliação atuarial do exercício de 2020, com data focal em 31 de dezembro de 2019, as notas técnicas atuariais encaminhadas à Secretaria de Previdência anteriormente à publicação desta Instrução Normativa deverão ser ajustadas às disposições da Portaria MF nº 464, de 2018, na forma do art. 9º desse ato ministerial, para adequação, dentre outros, de sua estrutura e conteúdo ao previsto nesta Instrução Normativa e ao método de financiamento utilizado pelo RPPS aos parâmetros fixados em instrução normativa específica.

Parágrafo único. A NTA deverá considerar também as informações necessárias para posterior atendimento ao novo modelo de fluxo atuarial estabelecido em instrução normativa específica e ao tratamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de capitais de cobertura, conforme os arts. 43 e 44 da Portaria MF nº 464, de 2018.

Art. 17. Para fins desta Instrução Normativa, consideram-se os conceitos definidos no Anexo da Portaria MF nº 464, de 2018.

Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ABI-RAMIA CAETANO

ANEXO

(Modelo de Nota Técnica Atuarial)
(folha de rosto - capa)
NOTA TÉCNICA ATUARIAL - NTA
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERATIVO
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE GESTORA DO RPPS
TIPO DE AGENTE PÚBLICO A QUE SE REFERE (CIVIL OU MILITAR)
TIPO DE SUBMASSA (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO, FUNDO EM REPARTIÇÃO, MANTIDOS PELO TESOURO)
NÚMERO DA NTA REGISTRADA NO CADPREV
NOME DO ATUÁRIO RESPONSÁVEL
NÚMERO DE REGISTRO DO ATUÁRIO
DATA DA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO
SUMÁRIO

1. OBJETIVO
2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE
3. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS
3.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS
3.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS
3.3. ESTIMATIVA DE REMUNERAÇÃO E PROVENTOS
3.4. TAXA DE JUROS ATUARIAL
3.5. ENTRADA NO MERCADO DE TRABALHO E EM APOSENTADORIA
3.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR
3.7. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES
4. CUSTEIO ADMINISTRATIVO
4.1. CRITÉRIOS DO CUSTEIO ADMINISTRATIVO
4.2. FORMULAÇÕES DE CÁLCULO DO CUSTEIO ADMINISTRATIVO
4.3. EXPRESSÃO DE CÁLCULO E METODOLOGIA PARA A CONSTITUIÇÃO DE FUNDO ADMINISTRATIVO
5. FORMULAÇÕES MATEMÁTICAS E METODOLOGIAS DE CÁLCULO
5.1. EXPRESSÕES DE CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A CONCEDER
5.2. EXPRESSÕES DE CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS
5.3. EXPRESSÕES DE CÁLCULO DAS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO
5.4. EXPRESSÕES DE CÁLCULO DO VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS
5.5. EXPRESSÃO DE CÁLCULO E METODOLOGIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
5.6. EXPRESSÕES DE CÁLCULO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZES MESES
5.7. EXPRESSÕES DE CÁLCULO PARA AS PROJEÇÕES DO QUANTITATIVO DE SEGURADOS ATUAIS E FUTUROS
5.8. EXPRESSÕES DE CÁLCULO E METODOLOGIA PARA FUNDOS
6. EXPRESSÕES DE CÁLCULO E METODOLOGIA PARA O EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL
7. EXPRESSÕES DE CÁLCULO E METODOLOGIA DOS GANHOS E PERDAS ATUARIAIS
7.1. VALOR DAS REMUNERAÇÕES
7.2. EXPECTATIVA DE MORTALIDADE
7.3. RENTABILIDADE DOS INVESTIMENTOS
7.4. QUANTIDADE E VALORES DE APOSENTADORIAS
8. PARÂMETROS DE SEGREGAÇÃO DE MASSAS
9. EXPRESSÕES DE CÁLCULO DA CONSTRUÇÃO DA TÁBUA DE SERVIÇOS
10. GLOSSÁRIO E SIMBOLOGIAS

1. OBJETIVO

A Nota Técnica Atuarial (NTA) tem por objetivo descrever a metodologia atuarial utilizada, as características do plano de benefícios, as premissas atuariais, financeiras e demográficas, os regimes financeiros utilizadas na execução das avaliações e reavaliações atuariais, bem como demonstrar as expressões matemáticas e suas respectivas simbologias utilizadas para determinar o cálculo do custeio e obrigações do custo normal, das provisões matemáticas, do custo suplementar, dos fluxos atuariais, observando o equilíbrio financeiro e atuarial como disposto na Constituição Federal.

2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Deverão ser demonstrados e justificados os critérios e formulações utilizados para a determinação das regras permanentes e de transição na elegibilidade dos benefícios previdenciários de responsabilidade do RPPS.

3. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

3.1.Tábuas biométricas:

I. Tábua de Mortalidade Geral (válidos e inválidos).

Compreende a tábua de mortalidade de válidos (fase laborativa), tábua de mortalidade de válidos (fase pós-laborativa) e tábua de mortalidade de inválidos. As tábuas poderão ser distintas, se necessário.

A tábua de mortalidade geral apresenta a probabilidade de morte e sobrevida de uma população, em função da idade.

Será usada para o cálculo do risco de sobrevivência dos segurados ativos, inativos e pensionistas válidos e inválidos.

O limite mínimo de taxa de sobrevivência deverá observar o resultado do teste de aderência e as normas vigentes.

As tábuas deverão constar, explicitamente, nos anexos do relatório da avaliação atuarial.

II. Tábua de Entrada em Invalidez.

A tábua de entrada em invalidez apresenta, em função da idade, a probabilidade de perda permanente da capacidade laboral e será usada para o cálculo do risco de aposentadoria por invalidez permanente dos segurados ativos.

A tábua deverá constar como anexo do relatório da avaliação atuarial, exigindo-se que o limite mínimo de taxa de entrada em invalidez observe o resultado do teste de aderência e as normas vigentes.

III. Tábua de morbidez.

A tábua de morbidez apresenta os índices de incidência de um indivíduo ser atingido por uma enfermidade e os índices de sua permanência nessa condição, sendo utilizada para medir a probabilidade de um grupo de pessoas saudáveis contrair determinadas doenças que levam ao afastamento temporário da atividade laborativa. Deverá constar como anexo ao relatório da avaliação atuarial.

3.2.Alterações futuras no perfil e composição das massas:

I. Rotatividade.

Serão demonstrados e justificados os critérios e formulações utilizados para o cálculo da rotatividade dos segurados ativos.

II. Expectativa de reposição de segurados.

Serão demonstrados e justificados os critérios e formulações utilizados para o cálculo da reposição de segurados ativos.

3.3.Estimativa de remuneração e proventos:

I.Taxa real do crescimento da remuneração por mérito e produtividade.

Serão demonstrados e justificados os critérios e formulações utilizados para o cálculo da taxa real do crescimento da remuneração dos segurados ativos por mérito e produtividade.

II.Taxa real do crescimento dos proventos.

Serão demonstrados e justificados os critérios e formulações utilizados para o cálculo da taxa real do crescimento dos proventos.

3.4.Taxa de juros atuarial.

Corresponde ao retorno esperado das aplicações financeiras de todos os ativos garantidores do RPPS no horizonte de longo prazo que assegure o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo Capitalizado, ou à taxa de juros parâmetros, conforme normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS.

3.5. Entrada no mercado de trabalho e em aposentadoria:

I. Idade estimada de ingresso ao mercado de trabalho.

Serão demonstrados e justificados os critérios e formulações utilizados para o cálculo da idade estimada de ingresso no mercado de trabalho.

II. Idade estimada de entrada em aposentadoria programada.

Serão demonstrados e justificados os critérios, estudos e formulações utilizados para o cálculo da data provável de aposentadoria, com a indicação das condições para utilização das regras permanentes, de transição e lapso temporal de espera para enquadramento em uma regra mais vantajosa.

3.6 Composição do grupo familiar.

Serão demonstrados e justificados os critérios e formulações utilizados para o cálculo da composição familiar.

3.7 Demais premissas e hipóteses:

I. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos.

Serão demonstrados e justificados os critérios e formulações utilizados para o cálculo do fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos.

II. Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração.

III. Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS.

4. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

4.1Critérios do custeio administrativo.

4.2 Formulações de cálculo do custeio administrativo.

4.3Expressão de cálculo e metodologia para a constituição de fundo administrativo.

5. FORMULAÇÕES MATEMÁTICAS E METODOLOGIAS DE CÁLCULO

5. 1 Expressões de cálculo dos benefícios previdenciários a conceder:

I. Benefício a conceder de aposentadoria de válidos (por idade, tempo de contribuição e compulsória):

regime financeiro;
método de financiamento;
formulações para o cálculo do benefício inicial;
formulações para o cálculo do custo normal: CN$ e CN%.;
formulações para o valor atual dos benefícios futuros a conceder (VABFaC) abertas ao nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros, se aplicável ao benefício e à sua estrutura técnica, para os segurados atuais e para a expectativa de reposição de segurados;
formulações para o valor atual das contribuições futuras a conceder (VACFaC) abertas ao nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros, se aplicável ao benefício e à sua estrutura técnica, para os segurados atuais e para a expectativa de reposição de segurados; e
formulações para a elaboração dos fluxos atuariais abertos no nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros.

II. Benefício a conceder de pensão por morte devida a dependente de servidor válido (reversão):
a) regime financeiro;
b) método de financiamento;
c) formulações para o cálculo do benefício inicial;
d) formulações para o cálculo do custo normal: CN (R$) e CN (%);
e) formulações para o valor atual dos benefícios futuros a conceder (VABFaC) abertas ao nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros, se aplicável ao benefício e à sua estrutura técnica, para os segurados atuais e para a expectativa de reposição de segurados ativos;
f) formulações para o valor atual das contribuições futuras a conceder (VACFaC) abertas ao nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros, se aplicável ao benefício e à sua estrutura técnica, para os segurados atuais e para a expectativa de reposição de segurados ativos; e
g) formulações para a elaboração dos fluxos atuariais abertos no nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros;

III. Benefício a conceder de aposentadoria por invalidez:
a)regime financeiro;
b) método de financiamento;
c) formulações para o cálculo do benefício inicial;
d) formulações para o cálculo do custo normal: CN (R$) e CN (%);
e) formulações para o valor atual dos benefícios futuros a conceder (VABFaC) abertas ao nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros, se aplicável ao benefício e à sua estrutura técnica, para os segurados atuais e para a expectativa de reposição de segurados ativos;
f) formulações para o valor atual das contribuições futuras a conceder (VACFaC) abertas ao nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros, se aplicável ao benefício e à sua estrutura técnica, para os segurados atuais e para a expectativa de reposição de segurados ativos; e
g) formulações para a elaboração dos fluxos atuariais abertos no nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros.

IV. Benefício a conceder de pensão devida a dependente de servidor aposentado por invalidez (reversão):
a) regime financeiro;
b) método de financiamento;
c) formulações para o cálculo do benefício inicial;
d) formulações para o cálculo do custo normal: CN (R$) e CN (%);
e) formulações para o valor atual dos benefícios futuros a conceder (VABFaC) abertas ao nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros, se aplicável ao benefício e à sua estrutura técnica, para os segurados atuais e para a expectativa de reposição de segurados;
f) formulações para o valor atual das contribuições futuras a conceder (VACFaC) abertas ao nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros, se aplicável ao benefício e à sua estrutura técnica, para os segurados atuais e para a expectativa de reposição de segurados; e
g) formulações para a elaboração dos fluxos atuariais abertos no nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros.

V. Benefício a conceder de pensão por morte de servidor em atividade:
a) regime financeiro;
b) método de financiamento;
c) formulações para o cálculo do benefício inicial;
d) formulações para o cálculo do custo normal: CN (R$) e CN (%);
e) formulações para o valor atual dos benefícios futuros a conceder (VABFaC) abertas ao nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros, se aplicável ao benefício e à sua estrutura técnica, para os segurados atuais e para a expectativa de reposição de segurados ativos;
f) formulações para o valor atual das contribuições futuras a conceder (VACFaC) abertas ao nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros, se aplicável ao benefício e à sua estrutura técnica, para os segurados atuais e para a expectativa de reposição de segurados ativos; e
g) formulações para a elaboração dos fluxos atuariais abertos no nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros.

VI. Benefício a conceder de auxílio-doença:
a) regime financeiro;
b) método de financiamento;
c) formulações para o cálculo do benefício inicial;
d) formulações para o cálculo do custo normal: CN (R$) e CN (%);
e) formulações para o valor atual dos benefícios futuros a conceder (VABFaC) abertas ao nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros, se aplicável ao benefício e à sua estrutura técnica, para os segurados atuais;
f) formulações para o valor atual das contribuições futuras a conceder (VACFaC) abertas ao nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros, se aplicável ao benefício e à sua estrutura técnica, para os segurados atuais; e
g) formulações para a elaboração dos fluxos atuariais abertos no nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros.

VII. Benefício a conceder de Salário Maternidade:
a) regime financeiro;
b) método de financiamento;
c) formulações para o cálculo do benefício inicial;
d) formulações para o cálculo do custo normal: CN (R$) e CN (%);
e) formulações para o valor atual dos benefícios futuros a conceder (VABFaC) abertas ao nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros, se aplicável ao benefício e à sua estrutura técnica, para os segurados atuais;
f) formulações para o valor atual das contribuições futuras a conceder (VACFaC) abertas ao nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros, se aplicável ao benefício e à sua estrutura técnica, para os segurados atuais; e
g) formulações para a elaboração dos fluxos atuariais abertos no nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros.

VIII. Benefício a conceder de Salário Família:
a) regime financeiro;
b) método de financiamento;
c) formulações para o cálculo do benefício inicial;
d) formulações para o cálculo do custo normal: CN (R$) e CN (%);
e) formulações para o valor atual dos benefícios futuros a conceder (VABFaC) abertas ao nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros, se aplicável ao benefício e à sua estrutura técnica, para os segurados atuais; e
f) formulações para o valor atual das contribuições futuras a conceder (VACFaC) abertas ao nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros, se aplicável ao benefício e à sua estrutura técnica, para os segurados atuais.
g) formulações para a elaboração dos fluxos atuariais abertos no nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros.

IX. Benefício a conceder de Auxílio Reclusão:
a) regime financeiro;
b) método de financiamento;
c) formulações para o cálculo do benefício inicial;
d) formulações para o cálculo do custo normal: CN (R$) e CN (%);
e) formulações para o valor atual dos benefícios futuros a conceder (VABFaC) abertas ao nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros, se aplicável ao benefício e à sua estrutura técnica, para os segurados atuais;
f) formulações para o valor atual das contribuições futuras a conceder (VACFaC) abertas ao nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros, se aplicável ao benefício e à sua estrutura técnica, para os segurados atuais; e
g) formulações para a elaboração dos fluxos atuariais abertos no nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros.

5.2 Expressões de cálculo dos benefícios previdenciários concedidos:

I. Benefícios concedidos de Aposentadoria de válidos (por Idade, TC e Compulsória):
a) regime financeiro;
b) formulações para o valor atual dos benefícios concedidos (VABFc) abertas ao nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros, se aplicável ao benefício e à sua estrutura técnica;
c) formulações para o valor atual das contribuições futuras concedidos (VACFc) abertas ao nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros, se aplicável ao benefício e à sua estrutura técnica; e
d) formulações para a elaboração dos fluxos atuariais abertas ao nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros.

II. Benefícios concedidos de Pensão devida a dependente de servidor válido (reversão):
a) regime financeiro;
b) formulações para o valor atual dos benefícios concedidos (VABFc) abertas ao nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros, se aplicável ao benefício e à sua estrutura técnica;
c) formulações para o valor atual das contribuições futuras concedidos (VACFc) abertas ao nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros, se aplicável ao benefício e à sua estrutura técnica; e
d) formulações para a elaboração dos fluxos atuariais abertas ao nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros.

III. Benefícios concedidos de Aposentadoria por invalidez:
a) regime financeiro;
b) formulações para o valor atual dos benefícios concedidos (VABFc) abertas ao nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros, se aplicável ao benefício e à sua estrutura técnica;
c) formulações para o valor atual das contribuições futuras concedidos (VACFc) abertas ao nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros, se aplicável ao benefício e à sua estrutura técnica; e
d) formulações para a elaboração dos fluxos atuariais abertas ao nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros.

IV. Benefícios concedidos de Pensão devida a dependente de servidor aposentado por invalidez:
a) regime financeiro.
b) formulações para o valor atual dos benefícios concedidos (VABFc) abertas ao nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros, se aplicável ao benefício e à sua estrutura técnica;
c) formulações para o valor atual das contribuições futuras concedidos (VACFc) abertas ao nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros, se aplicável ao benefício e à sua estrutura técnica; e
d) formulações para a elaboração dos fluxos atuariais abertas ao nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros.

V. Benefícios concedidos de Pensão por morte:
a) regime financeiro.
b) formulações para o valor atual dos benefícios concedidos (VABFc) abertas ao nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros, se aplicável ao benefício e à sua estrutura técnica;
c) formulações para o valor atual das contribuições futuras concedidos (VACFc) abertas ao nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros, se aplicável ao benefício e à sua estrutura técnica; e
d) Formulações para a elaboração dos fluxos atuariais abertas ao nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros.

VI. Benefícios concedidos de Auxílio Doença:
a) regime financeiro.
b) formulações para o valor atual dos benefícios concedidos (VABFc) abertas ao nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros, se aplicável ao benefício e à sua estrutura técnica;
c) formulações para o valor atual das contribuições futuras concedidos (VACFc) abertas ao nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros, se aplicável ao benefício e à sua estrutura técnica; e
d) formulações para a elaboração dos fluxos atuariais abertas ao nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros.

VII. Benefícios concedidos de Salário Maternidade:
a) regime financeiro;
b) formulações para o valor atual dos benefícios concedidos (VABFc) abertas ao nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros, se aplicável ao benefício e à sua estrutura técnica;
c) formulações para o valor atual das contribuições futuras concedidos (VACFc) abertas ao nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros, se aplicável ao benefício e à sua estrutura técnica; e
d) formulações para a elaboração dos fluxos atuariais abertas ao nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros.

VIII. Benefícios concedidos de Salário Família:
a) regime financeiro;
b) formulações para o valor atual dos benefícios concedidos (VABFc) abertas ao nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros, se aplicável ao benefício e à sua estrutura técnica;
c) formulações para o valor atual das contribuições futuras concedidos (VACFc) abertas ao nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros, se aplicável ao benefício e à sua estrutura técnica; e
d) formulações para a elaboração dos fluxos atuariais abertas ao nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros.

IX. Benefícios concedidos de Auxílio Reclusão:
a) regime financeiro;
b) formulações para o valor atual dos benefícios concedidos (VABFc) abertas ao nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros, se aplicável ao benefício e à sua estrutura técnica;
c) formulações para o valor atual das contribuições futuras concedidos (VACFc) abertas ao nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros, se aplicável ao benefício e à sua estrutura técnica; e
d) formulações para a elaboração dos fluxos atuariais abertas ao nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros.

5.3 Expressões de cálculo das alíquotas de contribuição:
I.Alíquota normal do ente.
II. Alíquota normal do servidor.
III. Alíquota normal do aposentado.
IV. Alíquota normal do pensionista.

5.4 Expressões de cálculo do valor atual das remunerações futuras:
Os valores atuais das remunerações futuras serão determinados por processo atuarial, correspondendo ao somatório dos valores projetados das remunerações dos segurados ativos durante o período laborativo.

5.5 Expressão de cálculo e metodologia da compensação financeira:
Serão demonstrados e justificados os critérios e formulações utilizados para o cálculo da compensação financeira entre o regime instituidor e o de origem, a receber e a pagar, considerando os benefícios a conceder e benefícios concedidos.

I. Compensação financeira dos benefícios concedidos a receber.
II. Compensação financeira dos benefícios concedidos a pagar.
III. Compensação financeira dos benefícios a conceder a receber.
IV. Compensação financeira dos benefícios a conceder a pagar.

5.6 Expressões de cálculo da evolução das provisões matemáticas para os próximos doze meses:

Descrever a formulação utilizada para a evolução das provisões matemáticas por benefícios apurados na data focal da avaliação obtidos por recorrência ou recálculo

5.7 Expressões de cálculo para as projeções do quantitativo de segurados atuais e futuros.

5.8 Expressões de cálculo e metodologia para fundos:

I. Fundo garantidor de benefícios estruturados em regime de repartição simples.

II. Fundo garantidor de benefícios estruturados em regime de repartição de capitais de cobertura.

III. Fundo para oscilação de riscos dos benefícios estruturados em regime financeiro de repartição simples.

IV. Fundo para oscilação de riscos dos benefícios estruturados em repartição de capitais de cobertura.

V. Fundo para oscilação de riscos dos benefícios estruturados em regime de capitalização

6. EXPRESSÕES DE CÁLCULO E METODOLOGIA PARA O EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL

Custeio destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de deficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação da metodologia ou hipóteses atuariais ou outras causas.

Deverão ser demonstrados e justificados os critérios e formulações utilizadas para a amortização do deficit atuarial (alíquota ou aportes).

7. EXPRESSÕES DE CÁLCULO E METODOLOGIA DOS GANHOS E PERDAS ATUARIAIS

Deverão ser demonstrados e justificados os critérios e formulações utilizados para a determinação dos ganhos e perdas atuariais.

7.1 Valor das Remunerações.
7.2 Expectativa de mortalidade.
7.3 Rentabilidade dos investimentos.
7.4Quantidade e valores de aposentadorias.

8. PARÂMETROS DE SEGREGAÇÃO DE MASSAS

Deverão ser demonstrados e justificados os critérios e formulações utilizados para a segregação de massa.

9. EXPRESSÕES DE CÁLCULO DA CONSTRUÇÃO DA TÁBUA DE SERVIÇOS

Informar a formulação e critérios utilizados para calcular os valores das funções biométricas qxaa e lxaa, resultantes da combinação dos eventos de mortalidade, entrada em invalidez, rotatividade, etc.

10. GLOSSÁRIO E SIMBOLOGIAS

SIMBOLOGIA	DESCRIÇÃO
a	Idade de entrada do segurado no sistema previdenciário.
e	Idade de entrada do segurado no ente federativo.
x	Idade do segurado na data da avaliação atuarial.
r	Idade provável de aposentadoria do segurado projetada segundo as normas aplicáveis.
SIMBOLOGIA	DESCRIÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre os critérios para definição do porte e perfil de risco atuarial dos regimes próprios de previdência social (RPPS) para aplicação de regime diferenciado dos parâmetros de atuária.

O SECRETÁRIO DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, na forma do Anexo I do art. 72 do Decreto nº 9.003, de 13 de março de 2017, e considerando o disposto no caput do art. 1º e no art. 9º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e no § 3º do art. 1º da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre os critérios e metodologias a serem utilizados pela Secretaria de Previdência para definição do porte e risco atuarial dos regimes próprios de previdência social (RPPS), com a finalidade de estabelecer regime de aplicação modulada dos parâmetros técnicos-atuariais previstos na Portaria MF nº 464, de 2018, conforme previsto no § 2º do art. 2º e no art. 77 daquela Portaria.

CAPÍTULO II

DA MATRIZ DE RISCO

Art. 2º O perfil de risco atuarial será estabelecido por meio de matriz de risco elaborada pela Secretaria de Previdência, que considerará o porte do RPPS e indicadores de risco atuarial calculados com base nas informações do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (CADPREV) e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI).

§ 1º A matriz de risco será baseada em subíndices do Indicador de Situação Previdenciária dos RPPS (ISP-RPPS) de que trata o inciso V do art. 30 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, e utilizará os grupos relacionados ao porte dos entes federativos definidos para esse indicador.

§ 2º A matriz de risco de que trata o caput será apurada com as informações encaminhadas por meio do CADPREV e SICONFI até 31 de dezembro do exercício anterior ao de sua apuração, utilizadas no ISP divulgado no primeiro semestre do exercício seguinte.

Art. 3º A relação dos RPPS por grupo de risco atuarial será divulgada por meio de portaria da Secretaria de Previdência e terá validade pelos 3 (três) exercícios subsequentes ao da sua publicação.

§ 1º Sem prejuízo do prazo disposto no caput, os indicadores utilizados para definição do risco atuarial dos RPPS serão atualizados com base no ISP do primeiro semestre de cada exercício, com as seguintes finalidades:

I - acompanhamento das informações e verificação da necessidade de alterações e aperfeiçoamentos da metodologia utilizada, a serem promovidos na próxima revisão da relação dos RPPS por grupo de risco de que trata o caput;

II - identificação de fato relevante para a situação financeira e atuarial do RPPS, que venha a colocar em risco de solvência e liquidez o plano de benefícios;

III - captar as informações relativas aos RPPS que não haviam encaminhado informações por meio do CADPREV e SICONFI na data de apuração da última relação divulgada, e que impossibilitaram o cálculo dos indicadores da matriz de risco naquela apuração; e

IV - definição do perfil atuarial dos RPPS que forem instituídos após a última relação divulgada.

§ 2º Somente integrarão a relação dos RPPS por grupo de risco atuarial os entes federativos que constavam no CADPREV como instituidores de regimes próprios na data a que se refere o § 2º do art. 2º.

§ 3º O RPPS de que trata o inciso II do § 1º:

I - terá seu grupo de risco atuarial alterado em prazo inferior àquele previsto no caput;

II - será notificado pela Secretaria de Previdência, juntamente com o respectivo ente federativo, da alteração do seu perfil de risco, ocasião em que também será comunicado dos efeitos dessa reclassificação e dos prazos para adequação aos parâmetros do grupo para o qual foi reposicionado; e

III - poderá interpor recurso da reclassificação no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

§ 4º Caso o recurso de que trata o inciso III do § 3º não seja considerada satisfatório, a alteração do perfil de risco do RPPS dar-se-á com a republicação da relação dos RPPS por grupo de risco atuarial.

§ 5º Os regimes próprios de que trata o inciso III do § 1º:

I - constarão do grupo intitulado "RPPS inadimplentes com envio de informações";

II - somente passarão a compor os grupos de perfil atuarial quando forem encaminhadas as informações por meio do CADPREV e SICONFI e atualizada a matriz de risco na data a que se refere o § 2º do art. 2º;

III - serão identificados quando um dos indicadores utilizados na matriz de risco retornarem valor igual a "0" (zero) ou nulo; e

IV - terão o regime de aplicação dos parâmetros técnicos-atuariais equivalente ao dos RPPS de Perfil Atuarial I.

CAPÍTULO III

DO PORTE

Art. 4º Para fins de definição do porte dos RPPS, deverão ser utilizadas as seguintes diretrizes, baseadas na metodologia aplicada no ISP para segmentação dos RPPS em grupos:

I - os RPPS dos Estados e Distrito Federal comporão os de Porte 1;

II - as capitais das unidades federativas comporão os de Porte 2; e

III - os demais RPPS serão distribuídos entre os de Porte 3 a 7, cuja composição dar-se-á a partir das informações da população de cada município e da quantidade de segurados ativos, inativos e pensionistas vinculados ao regime.

Parágrafo único. As informações necessárias à definição dos portes de que trata o inciso III deste artigo, serão obtidas da seguinte forma:

I - população dos municípios, conforme dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); e

II - quantidade de segurados ativos, aposentados e pensionistas, conforme metodologia aplicada ao ISP, com base nos dados do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses (DIPR) e do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA) encaminhados à Secretaria Previdência ou em dados imputados, no caso de não encaminhamento desses demonstrativos.

CAPÍTULO IV

DOS INDICADORES D E RISCO ATUARIAL DOS RPPS

Art. 5º Serão considerados, na apuração do risco atuarial dos RPPS para a divulgação dos correspondentes perfis de risco, os seguintes indicadores, que compõem o grupo de informações da dimensão central do ISP intitulada "Equilíbrio":

I - Indicador de Solvência dos Benefícios Concedidos (ISBC), que mede a relação entre o ativo líquido e a Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos, dada pela seguinte fórmula:

SBC = Ativo Líquido / PMBC

Onde:

Ativo Líquido = Somatório das aplicações de recursos do RPPS classificadas nos segmentos de alocação previstos nos art. 7º, 8º e 9º-A da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, mais as disponibilidades financeiras, conforme Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR).

PMBC = somatório do valor informado para todos os planos/fundos no respectivo campo "Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos" - "Geração Atual" da Aba "Compromissos" do DRAA.

II - Indicador de Solvência Geral (ISG) do RPPS, que mede a relação entre o valor dos Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios e a Provisão Matemática Total, dada pela seguinte fórmula:

ISG = Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios / PMT

Onde:

Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios = somatório do valor informado para todos os planos/fundos no campo "Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios - Geração Atual" mais o "Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários", ambos da Aba "Compromissos" do DRAA.

PMT = somatório do valor informado para todos os planos/fundos nos campos "Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos - Geração Atual" mais a "Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder - Geração Atual", ambos da Aba "Compromissos" do DRAA.

III - Indicador de Solvência Financeira (ISF), que mede a relação entre o valor total anual das contribuições repassadas ao RPPS, referentes ao custo normal e suplementar, inclusive aportes para amortização de deficit atuarial, e o valor total anual relativo ao pagamento dos benefícios previdenciários, dada pela seguinte fórmula:

ISF = Contribuições repassadas / benefícios pagos.

Onde:

Contribuições repassadas = corresponde ao somatório dos valores informados nos campos 10.1 (contribuições - civis), 10.5 (contribuições - servidores cedidos ou licenciados - civis), 4.1 (aporte para amortização do déficit atuarial - Plano Previdenciário - Civis) do DIPR.

Benefícios pagos = corresponde ao somatório dos valores informados nos campos 11.1 (aposentadoria - civis); 11.2 (pensão por morte - civis), 11.3 (auxílio-doença - civis); 11.4 (salário-maternidade - civis), 11.5 (salário-família - civis), 11.6 (auxílio-reclusão - civis) do DIPR.

IV - Indicador de Resultado Atuarial sobre o Resultado Financeiro (IRARF), que mede a relação entre o resultado atuarial e resultado financeiro anual, dado pela seguinte fórmula:

IRARF = Resultado Atuarial / Resultado Financeiro

Onde:

Resultado Atuarial = Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios menos a PMT. Em caso de segregação da massa serão considerados os ativos garantidores somente do Fundo em Capitalização/Plano Previdenciário.

Resultado Financeiro = diferença entre todas as receitas anuais do RPPS, excetuando-se os valores relativos a transferências para insuficiências financeiras, e todas as despesas anuais. Será considerado o menor valor entre o apurado com base nas informações das receitas e despesas informadas no DIPR e aquele apurado com base nas receitas e despesas previdenciárias informadas nos Demonstrativos de Receitas e Despesas Previdenciárias, Anexo IV do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO). Em caso de segregação da massa, serão considerados somente os valores das receitas e despesas referentes ao Fundo em Capitalização/Plano Previdenciário.

V - Indicador de Duração do Saldo Acumulado do RPPS (IDSA), que mede a relação entre as projeções dos recursos garantidores do RPPS e as relativas ao pagamento de benefícios, dado pela seguinte fórmula:

IDSA = somatório de 1 a n de {[RGn/Bn x n/(1+i)^n]/n}

Onde:

RGn = Valor do campo "Evolução dos Recursos Garantidores" referente ao instante n do fluxo atuarial do RPPS, relativo à geração atual, previsto no art. 10 da Portaria MF nº 464, de 2018. Em caso de segregação da massa, serão consideradas as informações somente do Fundo em Capitalização/Plano Previdenciário.

Bn = Benefícios pagos no instante n, conforme fluxo atuarial do RPPS, relativo à geração atual. Em caso de segregação da massa, serão consideradas as informações somente do Fundo em Capitalização/Plano Previdenciário.

n = prazo, em anos, resultante da diferença entre o ano de ocorrência e o ano de cálculo.

i = taxa de juros utilizada na avaliação atuarial e informada no DRAA.

VI - Indicador de Comprometimento Atuarial da RCL (COMP), que mede a relação entre a Receita Corrente Líquida e a Provisão Matemática dos Benefícios (Concedidos e a Conceder), dado pela seguinte fórmula:

COMP= RCL/PMT

Onde:

RCL = Receita Corrente Líquida, divulgada no RREO.

PMT = Provisão Matemática Total, que é o somatório do valor da Provisão Matemática de Benefícios Concedidos e da Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder, apresentado na aba "Valores dos Compromissos" do DRAA (somando, em caso de segregação da massa, o Fundo em Repartição/Plano Financeiro e o Fundo em Capitalização/Plano Previdenciário, além de eventual fluxo relativo à massa de beneficiários sob responsabilidade direta do Tesouro).

VII - Indicador de Endividamento Previdenciário (ENDIV), que mede a relação entre os débitos do ente federativo com o RPPS (conforme relatório do DIPR e Termos de Acordo de Parcelamento) e a Receita Corrente Líquida (RCL), dado pela seguinte fórmula:

ENDIV = DEB/RCL[A1]

Onde:

DEB = Somatório dos saldos devedores atualizados dos termos de parcelamento (excluídos os quitados, cancelados e repactuados) mais os valores de contribuições declarados no DIPR como devidos e não repassados ou parcelados. Os débitos, declarados no DIPR, constam do "Relatório de Acompanhamento de Repasses" do CADPREV, no qual estão relacionadas as bases de cálculo (declaradas no DIPR), que, multiplicadas pelas alíquotas vigentes (conforme legislação encaminhada à Secretaria de Previdência e cadastrada no sistema), resultam nos valores devidos em cada competência. Os valores devidos são confrontados com os repasses declarados no DIPR e, da diferença, verifica-se o débito correspondente (relacionados no campo "Diferença de Contribuições" do relatório citado). O somatório da diferença de contribuições de todos os DIPR que estejam irregulares e não parcelados representam o montante do débito. Em caso de segregação da massa, refere-se ao Fundo em Repartição/Plano Financeiro e ao Fundo em Capitalização/Plano Previdenciário e à eventual massa de beneficiários sob responsabilidade direta do Tesouro.

RCL = Receita Corrente Líquida, divulgada no RREO.

§ 1º O intervalo relativo à nota a ser atribuída a cada indicador variará de 1 (um) a 20 (vinte) e corresponderá à faixa de distribuição correspondente a 5% (cinco por cento) dos resultados individuais, de modo que o valor 1 (um) será atribuído aos 5% (cinco por cento) em pior situação e, o valor 20 (vinte), atribuído aos 5% (cinco por cento) em melhor situação.

§ 2º Os indicadores de que trata este artigo serão calculados conforme nota metodológica do ISP disponibilizada no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência na Internet.

§ 3º A atualização do cálculo dos indicadores de que trata este artigo deverá ser efetuada anualmente, sendo que a metodologia de apuração dos indicadores não será alterada em prazo inferior a 3 (três) anos, contados de sua última revisão ou remodelagem.

CAPÍTULO V

DO PERFIL DE RISCO ATUARIAL DOS RPPS

Art. 6º O perfil de risco atuarial dos RPPS será determinado pela pontuação resultante da média simples dos 7 (sete) indicadores de que trata o art. 5º, dividida por 2 (dois), o que resultará na seguinte classificação:

Classificação	Intervalo	Risco Atuarial
AAA	9,5 < Pontuação £ 10	Muito Baixo
AA+	9 < Pontuação £ 9,5	Baixo
AA	8,5 < Pontuação £ 9	
AA-	8 < Pontuação £ 8,5	
A+	7,5 < Pontuação £ 8	Médio
A	7 < Pontuação £ 7,5	
A-	6,5 < Pontuação £ 7	
BB	6 < Pontuação £ 6,5	
BB-	5,5 < Pontuação £ 6	Alto
B+	5 < Pontuação £ 5,5	
B	4,5 < Pontuação £ 5	
B-	4 < Pontuação £ 4,5	
C+	3,5 < Pontuação £ 4	Muito Alto
C	3 < Pontuação £ 3,5	
C-	2,5 < Pontuação £ 3	
D	1,5 < Pontuação £ 2,5	
D-	0 < Pontuação £ 1,5	

Art. 7º Com a aplicação da matriz de risco, considerando a classificação de risco atuarial obtida na forma do art. 6º e a distribuição dos RPPS pelos portes de que trata o art. 4º, a divisão desses regimes em grupos de perfil atuarial apresentará a seguinte configuração:

Porte (art.4º)	Risco Atuarial (pelos indicadores do art. 5º e classificação do art. 6º)					
	5.Muito Alto	4. Alto	3. Médio	2. Baixo	1.Muito Baixo	
1	Perfil Atuarial I	Perfil Atuarial I	Perfil Atuarial I	Perfil Atuarial II	Perfil Atuarial II	"RPPS inadimplentes com envio das Informações" e "RPPS instituídos no exercício"
2	Perfil Atuarial I	Perfil Atuarial I	Perfil Atuarial II	Perfil Atuarial II	Perfil Atuarial III	
3	Perfil Atuarial I	Perfil Atuarial II	Perfil Atuarial II	Perfil Atuarial III	Perfil Atuarial III	
4	Perfil Atuarial II	Perfil Atuarial II	Perfil Atuarial III	Perfil Atuarial III	Perfil Atuarial IV	
5	Perfil Atuarial II	Perfil Atuarial III	Perfil Atuarial III	Perfil Atuarial IV	Perfil Atuarial IV	
6	Perfil Atuarial III	Perfil Atuarial III	Perfil Atuarial III	Perfil Atuarial IV	Perfil Atuarial IV	
7	Perfil Atuarial III	Perfil Atuarial III	Perfil Atuarial IV	Perfil Atuarial IV	Perfil Atuarial IV	

§ 1º Os RPPS terão os seus grupos de perfil de risco atuarial assim configurados:

I - Perfil Atuarial I: RPPS de Porte 1 e risco atuarial "muito alto", "alto" e "médio"; de Porte 2 e risco atuarial "muito alto" e "alto"; de Porte 3 e risco atuarial "muito alto";

II - Perfil Atuarial II: RPPS de Porte 1 e risco atuarial "baixo" e "muito baixo"; de Porte 2 e de risco "médio" e "baixo"; de Porte 3 e risco atuarial "alto" e "médio"; de Porte 4 e risco "muito alto" e "alto" e de Porte 5 e risco atuarial "muito alto";

III - Perfil Atuarial III: RPPS de Porte 2 e risco atuarial "muito baixo"; de Porte 3 e de risco "baixo" e "muito baixo"; de Porte 4 e risco atuarial "médio" e "baixo"; de Porte 5 e risco "alto" e "médio"; de Porte 6 e risco atuarial "muito alto", "alto" e "médio" e de Porte 7 e risco atuarial "muito alto" e "alto";

IV - Perfil Atuarial IV: RPPS de Porte 4 e risco atuarial "muito baixo"; de Porte 5 e de risco "baixo" e "muito baixo"; de Porte 6 e risco atuarial "baixo" e "muito baixo"; de Porte 7 e risco "médio", "baixo" e "muito baixo";

V - "RPPS inadimplentes com envio de informações": formado pelos RPPS de que trata o § 5º do art. 3º;

§ 2º A distribuição dos RPPS por grupos de perfil de risco atuarial será efetuada da seguinte forma:

	Porte	Risco Atuarial	Porte	Risco Atuarial	Porte	Risco Atuarial	Porte	Risco Atuarial	Porte	Risco Atuarial	Porte	Risco Atuarial	Porte	Risco Atuarial
Perfil Atuarial I	1	Muito Alto	2	Muito Alto	3	Muito Alto								
		Alto		Alto										
		Médio												
Perfil Atuarial II	1	Baixo	2	Médio	3	Alto	4	Muito Alto	5	Muito Alto				
		Muito Baixo		Baixo		Médio		Alto						
Perfil Atuarial III			2	Muito Baixo	3	Baixo	4	Médio	5	Alto	6	Muito Alto	7	Muito Alto
						Muito Baixo		Baixo		Médio		Alto		Alto
												Médio		
Perfil Atuarial IV							4	Muito Baixo	5	Baixo	6	Baixo	7	Médio
										Muito Baixo		Muito Baixo		Baixo
														Muito Baixo

Art. 8º A aplicação das regras atuariais modulada de acordo com os enquadramentos previsto neste ato, observará o disposto nas instruções normativas que tratam dos respectivos parâmetros técnico-atuariais.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A primeira relação dos RPPS por perfil de risco atuarial será divulgada junto com o ISP do 1º semestre de 2019, contemplando as informações encaminhadas por meio do CADPREV e SICONFI até 31 de dezembro de 2018, que terá validade pelos 3 (três) exercícios subsequentes aos da sua publicação.

§ 1º O perfil e risco atuarial divulgado por esta Instrução será aplicado para as avaliações atuariais dos exercícios de 2020 a 2022, posicionadas, respectivamente em 31 de dezembro de 2019, 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2021.

§ 2º A metodologia de cálculo dos indicadores e demais informações relativas à segmentação por perfil de risco atuarial serão disponibilizadas na nota técnica do ISP no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência na Internet.

Art. 10. Para fins desta Instrução Normativa, consideram-se os conceitos definidos no Anexo da Portaria MF nº 464, de 2018.

Art. 11. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ABI-RAMIA CAETANO

(A1) Tem como traduzir em fórmula (para seguir modelo até aqui adotado).

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre os planos de amortização do deficit atuarial dos regimes próprios de previdência social (RPPS).

O SECRETÁRIO DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 72 do Anexo I do Decreto nº 9.003, de 13 de março de 2017, e considerando o disposto no caput e inciso I do art. 1º e inciso II do art. 9º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e no § 3º do art. 1º da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre as formas de operacionalização dos parâmetros previstos na Portaria MF nº 464, de 2018 referentes aos planos de amortização do deficit atuarial dos regimes próprios de previdência Social (RPPS), especialmente aqueles relativos ao cálculo das seguintes variáveis:

I - percentuais mínimos do deficit atuarial a ser equacionado;

II - prazos máximos do plano de amortização;

III - percentuais mínimos do deficit atuarial que, em caso de aumento, torna obrigatória a revisão do plano de amortização.

§ 1º A aplicação dos parâmetros de que trata esta Instrução:

I - será diferenciada por porte e risco atuarial do RPPS conforme previsto no § 2º do art. 2º e art. 77 da Portaria MF nº 464, de 2018;

II - deverá garantir a solvência e liquidez do plano de benefícios, mantendo-se o nível de arrecadação de contribuições e acumulação de provisões compatível com as obrigações futuras do RPPS em regime de capitalização, conforme demonstrado por meio dos fluxos atuariais de que trata o art. 10 da Portaria MF nº 464, de 2018.

§ 2º O Relatório da Avaliação Atuarial deverá descrever os cenários com as possibilidades para equacionamento do deficit atuarial apurado, devendo constar do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA) o plano de amortização indicado na avaliação atuarial a ser implementado em lei pelo ente federativo.

CAPÍTULO II

DO CÁLCULO DO VALOR DO DEFICIT ATUARIAL A SER EQUACIONADO

Art. 2º Poderá ser deduzido, do valor do deficit atuarial apurado na avaliação atuarial, o Limite de Deficit Atuarial (LDA) calculado em função de um dos seguintes fatores:

I - duração do passivo do fluxo de pagamento dos benefícios do RPPS; ou

II - sobrevida média dos aposentados e pensionistas.

§ 1º O plano de amortização deve equacionar, no mínimo, o resultado atuarial deficitário apontado na avaliação atuarial menos o valor relativo ao LDA.

§ 2º O LDA não se aplica nas seguintes situações, devendo o deficit atuarial ser integralmente equacionado por meio de plano de amortização:

I - na avaliação atuarial inicial do RPPS;

II - em caso de alteração de legislação do ente federativo que resulte em transferência de beneficiários para a responsabilidade do RPPS;

III - caso o ente federativo não tenha encaminhado à Secretaria de Previdência os documentos e as informações atuariais de que trata o art. 68 da Portaria MF nº 464, de 2018;

IV - caso tenham sido identificadas pela Secretaria de Previdência, na forma do art. 71 da Portaria MF nº 464, de 2018, inconsistências nos documentos e informações atuariais encaminhados pelo ente federativo que impactem no cálculo da duração do passivo ou da sobrevida média dos aposentados e pensionistas, enquanto não for procedida a sua adequação.

§ 3º Deverá ser registrada, no Relatório da Avaliação Atuarial, a análise dos efeitos da aplicação do LDA, considerando o previsto no inciso II do § 1º do art. 1º.

§ 4º Na hipótese prevista no inciso II do § 2º, o ente federativo deverá efetuar o aporte integral da provisão matemática referente aos beneficiários transferidos ao RPPS.

Art. 3º Para aplicação do LDA, deverão ser apurados separadamente, na forma prevista no § 2º deste artigo, o valor do deficit atuarial relativo à insuficiência de cobertura patrimonial da Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder (PMBaC) e aquele relativo à insuficiência de cobertura patrimonial da Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos (PMBC).

§ 1º Os ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios deverão ser apropriados, prioritariamente, ao resultado atuarial relativo à PMBC e os valores dos ativos que excederem a essa provisão, ao resultado atuarial da PMBaC.

§ 2º Será apurado deficit atuarial caso os valores dos ativos garantidores não sejam suficientes para cobertura das provisões matemáticas, conforme especificado a seguir:

I - deverá ser apurada a diferença entre o valor dos ativos garantidores e da PMBC;

II - caso o valor apurado na forma do inciso I seja negativo:

a) o deficit atuarial relativo à PMBC será igual ao resultado do inciso I, ou seja, corresponderá ao valor dos ativos garantidores menos o valor da PMBC;

b) o deficit atuarial relativo à PMBaC será igual ao valor da PMBaC;

III - caso o valor apurado na forma do inciso I seja igual a zero ou positivo:

a) o deficit atuarial relativo à PMBC será igual a zero;

b) o deficit atuarial relativo à PMBaC será igual ao valor da PMBaC subtraído do resultado obtido no inciso I, ou seja, corresponderá à seguinte fórmula:

[PMBaC - (ativos garantidores - PMBC)].

§ 3º O deficit atuarial relativo à PMBC deverá ser integralmente equacionado por meio de plano de amortização.

Art. 4º O deficit atuarial relativo à PMBaC poderá ser deduzido do LDA calculado de acordo com uma das seguintes opções:

I - caso seja utilizada a duração do passivo deverá ser aplicada a seguinte fórmula do LDA:

LDA = (DP x a)/100 x deficit relativo à PMBaC

onde:

LDA = Limite do Deficit Atuarial de que trata o art. 2º, representando a parcela relativa ao deficit atuarial que poderá não compor o plano de amortização.

DP = duração do passivo da projeção de pagamento dos benefícios líquidos do RPPS, expressa em anos, sem utilização da hipótese de reposição dos segurados ativos, calculada de acordo com o fluxo atuarial da respectiva avaliação atuarial, conforme metodologia e modelo aprovados por instrução normativa específica da Secretaria de Previdência.

a = constante definida no art. 8º em função do porte e risco atuarial do RPPS.

II - caso seja utilizada a sobrevida média dos aposentados e pensionistas deverá ser aplicada a seguinte fórmula do LDA:

LDA = (SVM - b)/100 x deficit relativo à PMBaC

onde:

SVM = sobrevida média dos aposentados e pensionistas, expressa em anos, relativa a todos os aposentados e pensionistas constantes da base cadastral utilizada na avaliação atuarial e calculada pela seguinte fórmula: SVM = (? Ex + 0,5) / (número de aposentados e pensionistas).

b = constante definida no art. 8º em função do porte e risco atuarial do RPPS.

Ex = expectativa de vida individual à idade X para todos os aposentados e pensionistas, expressa em anos, calculada a partir da base cadastral e tábuas de mortalidade utilizadas na respectiva avaliação atuarial, considerando, com base na idade do aposentado e pensionista na data focal da avaliação atuarial, a idade exata mais próxima na respectiva tábua de mortalidade.

Número de aposentados e pensionistas = somatório de aposentados e pensionistas do RPPS apurado conforme base cadastral utilizada na avaliação atuarial.

Art. 5º O valor do deficit atuarial a ser equacionado pelo plano de amortização, em caso de aplicação do LDA, deverá corresponder ao somatório do deficit atuarial relativo à PMBC e do deficit atuarial relativo à PMBaC, sendo que, para esse último, é subtraído o valor do LDA.

§ 1º O deficit atuarial relativo à PMBC e à PMBaC corresponderão aos valores apurados na forma dos art. 3º e 4º.

§ 2 A composição do plano de amortização, na forma de alíquotas ou aportes, será determinada pelo prazo calculado conforme esta Instrução e pelo sistema de amortização escolhidos conjuntamente pelo atuário, pelo dirigente da unidade gestora do RPPS e pelos gestores e representantes do ente federativo, desde que observado o previsto no inciso II do § 1º do art. 1º e os parâmetros previstos na Portaria MF nº 464, de 2018.

§ 3º Em caso de RPPS com segregação da massa, o cálculo do LDA refere-se ao do Plano Previdenciário/Fundo em Capitalização.

§ 4º Em caso de não aplicação do LDA, o deficit atuarial a ser equacionado corresponderá ao valor integral apurado na avaliação atuarial.

CAPÍTULO III

DO CÁLCULO DOS PRAZOS MÁXIMOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO

Art. 6º O plano de amortização deverá obedecer a um dos seguintes prazos máximos:

I - 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do primeiro plano de amortização implementado pelo ente federativo após a publicação desta Instrução Normativa;

II - caso seja utilizada a duração do passivo como parâmetro para o cálculo do LDA:

a) o prazo do plano de amortização deverá ser calculado pela seguinte fórmula:

Prazo= DP x c

onde:

DP = duração do passivo, conforme definido no inciso I do art. 4º.

c = constante definida no art. 8º em função do porte e risco atuarial do RPPS.

III - caso seja utilizada a sobrevida média dos aposentados e pensionistas como parâmetro para o cálculo do LDA, deverão ser observados os seguintes parâmetros:

a) o prazo do plano de amortização do deficit atuarial relativo à PMBC deverá corresponder à sobrevida média dos aposentados e pensionistas, calculada conforme o inciso II do art. 4º.

b) o prazo do plano de amortização do deficit atuarial relativo à PMBaC deverá ser calculado pela seguinte fórmula:

Prazo = RAP x d

onde:

RAP = prazo médio remanescente para aposentadoria de cada segurado ativo, calculado a partir da base cadastral, premissas e hipóteses utilizadas na respectiva avaliação atuarial, considerando no mínimo a idade, sexo e tempo de contribuição;

d = constante definida no art. 8º em função do porte e risco atuarial do RPPS.

CAPÍTULO IV

DA OBRIGATORIEDADE DE REVISÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO

Art. 7º O plano de amortização implementado em lei deverá ser obrigatoriamente revisto, elevando-se as contribuições, na forma de alíquotas ou aportes, quando, nas avaliações atuariais dos exercícios subsequentes:

I - for apurado deficit atuarial superior àquele anteriormente equacionado, excluído dessa apuração o valor atual do plano de equacionamento do deficit implementado em lei; e

II - o valor do novo deficit atuarial apurado, excluído dessa apuração o valor atual do plano de equacionamento do deficit implementado em lei, for superior a determinado percentual das provisões matemáticas previdenciárias definido conforme artigo 8º em função do porte e risco atuarial do RPPS.

§ 1º A revisão do plano de amortização implica a implementação, em lei, de novo plano em substituição ao anterior, contemplando a alteração das contribuições, na forma de alíquotas ou aportes, do prazo e do valor do deficit atuarial a ser equacionado pelo novo plano.

§ 2º O prazo relativo ao novo plano de amortização do deficit atuarial deverá observar os seguintes critérios:

I - em caso de plano de amortização cujo prazo foi calculado de acordo com a duração do passivo, sobrevida média dos aposentados e pensionistas ou tempo médio remanescente para aposentadoria, deverá ser utilizado o novo prazo calculado com base nesses parâmetros;

II - em caso de plano de amortização com prazo fixo de 35 anos, deverá ser observado o prazo remanescente, contado a partir do ano de publicação da legislação do ente federativo que implementou o primeiro plano de equacionamento do deficit atuarial após a publicação da Portaria MF n° 464, de 2018.

§ 1º Para apuração do valor do deficit atuarial a ser equacionado pelo novo plano de amortização, poderá ser utilizado o LDA calculado conforme arts. 2º a 5º.

§ 2º Eventual modificação da modelagem adotada no plano de amortização anterior resultante da utilização de parâmetro diverso para cálculo do prazo e do LDA, a deverá ser objeto de justificativa técnica no Relatório da Avaliação Atuarial, onde se demonstrarão, ainda, os impactos da medida para o nível de solvência do RPPS.

§ 3º Caso o ente federativo tenha optado, inicialmente, pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos de que trata o inciso I do art. 6º, poderá, na revisão do plano de custeio, modificar a forma de cálculo do prazo do novo plano de amortização, aplicando a modelagem prevista nos incisos II e III do art. 6º, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 4º A alteração do plano de amortização não poderá retroagir para reduzir os valores das obrigações vencidas.

§ 5º Os planos de equacionamento de deficit atuarial em execução com base nas regras dispostas na Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008, poderão ser mantidos, devendo ser adequados aos novos parâmetros em caso de obrigatoriedade de sua revisão.

§ 6º O prazo para implementação da revisão do plano de amortização deverá observar o disposto no art. 49 da Portaria MF nº 464, de 2018.

CAPÍTULO V

DA APLICAÇÃO DOS PARÂMETROS POR PORTE E RISCO ATUARIAL

Art. 8º Considerando o porte e o risco atuarial do RPPS definidos conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência, as constantes utilizadas nos cálculos do LDA, dos prazos máximos do plano de amortização e dos percentuais mínimos para revisão do plano de equacionamento do deficit atuarial poderão obedecer ao seguinte regime diferenciado:

I - RPPS identificados como Perfil Atuarial I ou em caso de não aplicação de perfil de risco:

a) constante "a" de que trata o inciso I do art. 4º será igual a 1,50;
b) constante "b" de que trata o inciso II do art. 4º será igual a 2,00;
c) constante "c" de que trata o inciso II do art. 6º será igual a 2,00;
d) constante "d" de que trata o inciso III do art. 6º será igual a 1,50;
e) o percentual de que trata o inciso II do art. 7º será de 1,00%;

II - RPPS identificados como Perfil Atuarial II:

a) constante "a" de que trata o inciso I do art. 4º será igual a 1,75;
b) constante "b" de que trata o inciso II do art. 4º será igual a 2,00;
c) constante "c" de que trata o inciso II do art. 6º será igual a 2,00;
d) constante "d" de que trata o inciso III do art. 6º será igual a 1,50;
e) o percentual de que trata o inciso II do art. 7º será de 1,00%;

III - RPPS identificados como Perfil Atuarial III:

a) constante "a" de que trata o inciso I do art. 4º será igual a 1,75;
b) constante "b" de que trata o inciso II do art. 4º será igual a 2,00;
c) constante "c" de que trata o inciso II do art. 6º será igual a 2,00;
d) constante "d" de que trata o inciso III do art. 6º será igual a 1,50;
e) o percentual de que trata o inciso II do art. 7º será de 2,00%;

IV - RPPS identificados como Perfil Atuarial IV:

a) constante "a" de que trata o inciso I do art. 4º será igual a 2,00;
b) constante "b" de que trata o inciso II do art. 4º será igual a 2,00;
c) constante "c" de que trata o inciso II do art. 6º será igual a 2,00;
d) constante "d" de que trata o inciso III do art. 6º será igual a 1,50;
e) o percentual de que trata o inciso II do art. 7º será de 5,00%;

§ 1º Caso o RPPS tenha sido classificado como Perfil Atuarial I, poderá aplicar o previsto no art. 61 da Portaria MF nº 464, de 2018, conforme instrução normativa específica da Secretaria de Previdência.

§ 2º Nos termos do § 5º do art. 77 da Portaria MF nº 464, de 2018, o RPPS poderá ter seu grupo de risco atuarial alterado em caso de identificação de fato relevante para a situação financeira e atuarial do regime que venha a colocar em risco de solvência e liquidez seu plano de benefícios.

§ 3º Aos entes federativos que não encaminharam as informações necessárias para a definição do porte e risco atuarial do RPPS e que forem, na forma da instrução normativa específica da Secretaria de Previdência, identificados como "RPPS inadimplentes com envio de informações" aplica-se o disposto no inciso I do caput.

§ 4º Aplica-se o disposto no inciso I do caput a todos os RPPS enquanto não divulgada pela Secretaria de Previdência, juntamente com o Indicador de Situação Previdenciária (ISP), a relação de porte e perfil de risco atuarial por RPPS.

CAPÍTULO VI

DA APLICAÇÃO DOS DEMAIS PARÂMETROS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO

Art. 9º A aplicação do critério previsto no inciso II do art. 54 da Portaria MF nº 464, de 2018, deverá ser demonstrada no DRAA, por meio das informações da composição do pagamento relativas ao plano de amortização.

Parágrafo único. A adequação do plano de amortização ao disposto no inciso II do art. 54 da Portaria MF nº 464, de 2018, poderá ser promovida gradualmente, com a elevação das contribuições suplementares, a partir do exercício de 2021, na forma de alíquotas ou aportes, à razão de um terço do necessário a cada ano, até atingir o valor que atenda a esse critério em 2023.

Art. 10. O critério previsto no inciso IV do art. 48 da Portaria MF nº 464, de 2018, deverá ser adotado a partir da implementação do plano de custeio proposto na avaliação atuarial relativa ao exercício de 2020, com data focal em 31 de dezembro de 2019, observado o disposto no art. 49 daquele ato ministerial.

Art. 11. Em caso de diferenciação das contribuições suplementares por massa de segurados sujeita a critérios legais de elegibilidade específicos, ou para fins de apuração de custos para subsidiar a gestão atuarial do regime, deverá ser aplicado, como critério de rateio dos ativos garantidores dos compromissos, o tempo de vinculação ao RPPS pela massa considerada, ponderado pela remuneração mensal vigente na data focal da avaliação.

Parágrafo único. A diferenciação de que trata o caput deverá atender às normas e políticas aplicáveis à matéria e garantir a observância do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

Art. 12. A compatibilidade do plano de amortização com a capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo deverá ser objeto de comprovação por meio do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio, de que trata o § 2° do art. 64 da Portaria MF nº 464, de 2018, na forma da instrução normativa específica da Secretaria de Previdência.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Enquanto não adequadas as funcionalidades do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (CADPREV-Web), a demonstração da aplicação do previsto nesta Instrução Normativa será efetuada da seguinte forma:

I - o valor do LDA deverá ser informado no campo "Valor Atual dos Bens, Direitos e Demais Ativos a serem incorporados no Exercício Atual" da aba "Custo Suplementar" do DRAA;

II - a forma de cálculo do LDA deverá ser demonstrada no campo "Observações" da aba "Custo Suplementar" do DRAA;

III - a análise dos efeitos da aplicação do LDA deverá ser informada no item "Plano de Custeio a ser implementado e medidas para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial" da aba "Parecer Atuarial" do DRAA;

IV - o Relatório da Avaliação Atuarial deverá apresentar, no capítulo "Equacionamento do Deficit Atuarial", os cenários com os planos de amortização, detalhando o cálculo do LDA, dos prazos e do percentual obrigatório para revisão do plano vigente, sendo que, no capítulo "Parecer Atuarial", deve ser apresentada a conclusão sobre o deficit atuarial a ser equacionado;

V - em caso de aplicação do LDA em função da duração do passivo, será disponibilizado, no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência na Internet, modelo auxiliar de fluxo atuarial para permitir o seu cálculo com base no fluxo da avaliação atuarial do exercício anterior, até que o cálculo da duração do passivo seja incorporado, para envio pelo CADPREV-Web, aos novos modelos dos fluxos atuariais a serem aprovados por instrução normativa específica da SPREV;

VI - em caso de aplicação do LDA em função da sobrevida média dos aposentados e pensionistas, se o deficit atuarial a ser equacionado for relativo à PMBC e à PMBaC, deverá ser informado na aba "Custo Suplementar" do DRAA, no campo "Plano de Amortização", o plano resultante com a soma das alíquotas ou aportes, devendo constar do capítulo "Equacionamento do Deficit Atuarial" do Relatório da Avaliação Atuarial a discriminação dos dois planos de amortização, com os respectivos prazos e as alíquotas ou aportes de cada plano.

Art. 14. Os planos de amortização em execução poderão ser revistos para a aplicação das modelagens previstas nesta Instrução Normativa e recontagem do prazo previsto no inciso I do art. 6º, observando-se, se for o caso, o disposto no parágrafo único do art. 9º.

Art. 15. Para fins desta Instrução Normativa, consideram-se os conceitos definidos no Anexo da Portaria MF nº 464, de 2018.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ABI-RAMIA CAETANO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 8, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a estrutura e os elementos mínimos do Relatório da Avaliação Atuarial dos regimes próprios de previdência social e o seu encaminhamento à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.

O SECRETÁRIO DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 72 do Anexo I do Decreto nº 9.003, de 13 de março de 2017, e considerando o disposto no caput e no inciso I do art. 1º e no art. 9º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, no inciso II do § 11 do art. 5º da Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008, e no § 3º do art. 1º da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a estrutura e os elementos mínimos do Relatório da Avaliação Atuarial dos regimes próprios de previdência social (RPPS) a ser encaminhado à Secretaria da Previdência do Ministério da Fazenda como fundamento para verificação do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

CAPÍTULO II

DO CONTEÚDO E ENCAMINHAMENTO DO DOCUMENTO

Art. 2º O Relatório da Avaliação Atuarial será integrado por todas as informações necessárias à identificação e compreensão da situação financeira e atuarial do RPPS, na forma disposta no Anexo desta Instrução Normativa, contemplando, dentre outros, os seguintes aspectos:

I - os impactos, para o RPPS e para os resultados apontados na avaliação atuarial, decorrentes dos efeitos esperados de legislação publicada até a data de sua realização e ainda não vigente;

II - a duração do passivo do RPPS e o histórico de sua evolução;

III - a motivação e os impactos da alteração do método de financiamento utilizado;

IV - as hipóteses atuariais adotadas e os fundamentos da sua utilização, e, se for o caso, com a análise de sensibilidade do resultado à alteração das principais hipóteses utilizadas na avaliação atuarial;

V - as premissas e hipóteses que foram alteradas ou mantidas em decorrência do estudo de aderência, constante do Relatório de Análise das Hipóteses, ou como resultado de modificação das situações fáticas que fundamentaram esse documento;

VI - os critérios adotados relativos às perspectivas de alteração no perfil e na composição da massa de segurados ativos;

VII - a separação entre os compromissos, custos e demais informações relativas aos integrantes da massa estudada, sem reposição e com reposição de segurados ativos;

VIII - os critérios adotados para a hipótese de taxa real de crescimento da remuneração ao longo da carreira;

IX - a premissa adotada para o tempo de contribuição anterior ao ingresso no ente federativo e os seus impactos nos resultados para efeito de estimativa de compensação previdenciária;

X - a estimativa da data provável de entrada em aposentadoria;

XI - os critérios adotados de estimativa de composição do grupo familiar;

XII - a tábua de morbidez utilizada em caso de adoção de premissa de entrada em doença;

XIII - os critérios adotados para estimativa dos efeitos da compensação financeira entre os regimes previdenciários;

XIV - a base de dados utilizada, com a certificação do nível de sua adequação, inclusive as providências adotadas, pelo ente federativo e pela unidade gestora do RPPS, para a adequação da base de dados da avaliação atuarial do exercício anterior;

XV - o histórico dos valores dispendidos pelo RPPS com os benefícios de auxílio-doença, auxílio-reclusão, salário-família e salário-maternidade e sua aderência aos custos estimados na avaliação atuarial;

XVI - os critérios de constituição e reversão dos fundos para oscilação de riscos;

XVII - a forma de financiamento das despesas administrativas do RPPS e os custos estimados na avaliação atuarial;

XVIII - as projeções atuariais e a avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS de que trata a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

XIX - os valores das provisões matemáticas previdenciárias a serem registradas nas demonstrações contábeis, observadas as normas de contabilidade aplicáveis ao Setor Público;

XX - a situação atuarial do plano de benefícios dos RPPS, dispondo, quando for o caso, sobre as principais causas do superavit ou do deficit apontado;

XXI - o plano de custeio de equilíbrio do RPPS e, em decorrência, os valores dos custos normal e suplementar e dos compromissos do plano de benefícios, indicando, se for o caso, a necessidade de revisão do plano vigente;

XXII - a redução, se for o caso, do plano de custeio do RPPS e a comprovação do cumprimento dos parâmetros que a fundamentam;

XXIII - as medidas, dentre aquelas previstas na legislação aplicável, indicadas para o equacionamento de deficit e para a promoção e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, demonstrando os cenários e os seus impactos;

XXIV - as demais ações que poderão ser implementadas pelo ente federativo objetivando a busca da sustentabilidade de longo prazo do RPPS;

XXV - a necessidade de alteração do plano de amortização do deficit atuarial, com a demonstração dos seus impactos para o nível de solvência do RPPS;

XXVI - em caso de segregação da massa, a evolução dos custos e compromissos de cada fundo, das receitas e despesas e dos ativos garantidores, indicando se há necessidade de revisão do modelo implementado;

XXVII - os custos e compromissos do plano de benefícios do RPPS por massa de segurados sujeita a critérios legais de elegibilidade específicos, caso a legislação do ente preveja contribuições a seu cargo diferenciadas para essa massa;

XXVIII - a comparação entre os resultados das três últimas avaliações atuariais, indicando as alterações relevantes, no que se refere ao equilíbrio financeiro e atuarial do sistema, e os prováveis motivos que as determinaram;

XXIX - informações repassadas pela unidade gestora do RPPS relativas a:

a) execução do plano de custeio vigente, no decorrer do exercício da data focal da avaliação, no que se refere à regularidade do repasse das contribuições normais e suplementares; e

b) implementação, por lei, dos planos de custeio e de amortização do deficit estabelecidos na avaliação atuarial do exercício anterior e as razões alegadas para a não efetivação da medida, quando for o caso.

§ 1º O Relatório da Avaliação Atuarial deverá ser encaminhado à Secretaria de Previdência de forma digitalizada, por meio do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (CADPREV-Web), no prazo previsto para o envio do respectivo Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA).

§ 2º O Relatório de Avaliação Atuarial deverá estar fundamentado na base técnica constante da Nota Técnica Atuarial (NTA) encaminhada à Secretaria de Previdência.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO DOCUMENTO

Art. 3º O Relatório da Avaliação Atuarial deverá conter a seguinte estrutura mínima:

I - folha de rosto do documento:

a) título "Relatório da Avaliação Atuarial";

b) identificação do ente federativo;

c) identificação da unidade gestora do RPPS;

d) identificação do perfil atuarial do RPPS;

e) data focal da avaliação atuarial;

f) número da Nota Técnica Atuarial - NTA, registrada no CADPREV, utilizada para a realização da avaliação atuarial;

g) nome do atuário responsável;

h) número de registro do atuário;

i) número da versão do documento, a partir da "Versão 01", gerando-se nova versão sempre que o documento for retificado.

II - capítulos do documento:

a) sumário executivo;

b) sumário;

c) introdução;

d) base normativa;

e) plano de benefícios e condições de elegibilidade;

f) regimes financeiros e métodos de financiamento;

g) hipóteses atuariais e premissas;

h) análise da base de dados cadastrais;

i) resultado atuarial;

j) custos e plano de custeio;

k) equacionamento do deficit atuarial;

l) custeio administrativo;

m) comparativo das últimas avaliações atuariais;

n) avaliação e impactos do perfil atuarial do RPPS;

o) parecer atuarial;

p) Anexo 1 - Conceitos e definições;

q) Anexo 2 - Estatísticas;

r) Anexo 3 - Provisões Matemáticas a Contabilizar;

s) Anexo 4 - Projeção da Evolução das Provisões Matemáticas para os Próximos Doze Meses;

t) Anexo 5 - Resumo dos Fluxos Atuariais e da População Coberta;

u) Anexo 6 - Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO);

v) Anexo 7 - Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva;

w) Anexo 8 - Ganhos e Perdas Atuariais;

x) Anexo 9 - Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio; e

y) Anexo 10 - Tábuas em Geral.

§ 1º O sumário executivo é um resumo inicial das principais informações e resultados que serão apresentados ao longo do Relatório da Avaliação Atuarial, com no máximo duas páginas, no qual deverá ser explicitada a situação financeira e atuarial do RPPS, inclusive em valores monetários, e os dados das receitas e despesas projetadas para o exercício a que se refere a avaliação e para os dois exercícios seguintes.

§ 2º O sumário descreverá todos os capítulos e anexos do Relatório da Avaliação Atuarial e as suas respectivas páginas.

§ 3º A introdução disporá sobre apresentação do relatório, seus objetivos e informações gerais úteis ao seu entendimento.

§ 4º A legislação utilizada na elaboração da avaliação atuarial deverá ser descrita na base normativa do Relatório da Avaliação Atuarial, contemplando as normas gerais aplicáveis aos RPPS e a legislação editada pelo ente federativo.

CAPÍTULO IV

DO PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Art. 4º Deverão ser descritas, no Relatório da Avaliação Atuarial, as características de todos os benefícios previdenciários, de responsabilidade do RPPS, considerados na elaboração da avaliação atuarial.

§ 1º Caso algum dos benefícios previdenciários não esteja previsto na legislação do ente federativo como de responsabilidade do RPPS, essa informação deverá ser registrada no Relatório da Avaliação Atuarial.

§ 2º Deverão ser descritas as condições de elegibilidade aos benefícios, considerando, no que se refere às aposentadorias, as regras permanentes, regras de transição, recebimento do abono de permanência e utilização de lapso temporal para esperar por uma regra mais vantajosa.

CAPÍTULO V

DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Art. 5º Os regimes financeiros e métodos de financiamento utilizados na avaliação atuarial deverão ser descritos por tipo de benefício previdenciário, contendo no mínimo:

I - descrição dos regimes financeiros utilizados:

a) regime financeiro de capitalização;

b) regime financeiro de repartição de capitais de cobertura; e

c) regime financeiro de repartição simples.

II - descrição dos métodos de financiamento utilizados;

III - apresentação das informações resumidas por regimes financeiros e métodos de financiamento, em formato de tabela, com a relação aos benefícios relacionados a seguir:

a) aposentadorias por tempo de contribuição, idade e compulsória;
b) aposentadoria por invalidez;
c) pensão por morte de servidor ativo;
d) pensão por morte de aposentado válido;
e) pensão por morte de aposentado inválido;
f) auxílio-doença;
g) salário-maternidade;
h) auxílio-reclusão; e
i) salário-família.

§ 1º Em caso de modificação do método de financiamento, o fundamento da alteração e os seus impactos deverão ser demonstrados no Relatório da Avaliação Atuarial.

§ 2º Caso algum dos benefícios de que tratam as alíneas "f" a "i" do inciso III não estejam previstos na legislação como de responsabilidade do RPPS, não deverão constar da tabela ali mencionada.

CAPÍTULO VI

DAS HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

Art. 6º O Relatório da Avaliação Atuarial deverá descrever e atestar quais foram as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras utilizadas no cálculo, indicando aquelas de maior impacto para o resultado atuarial do RPPS.

§ 1º Para cada uma das hipóteses atuariais e premissas, deverá ser apresentado o fundamento de sua escolha e o critério utilizado na avaliação atuarial, além das informações disponíveis relativas à análise do seu comportamento e aderência, contemplando-se:

I - tábuas biométricas, que serão identificadas por sua respectiva denominação e anexadas ao final do relatório:
a) tábua de mortalidade de válidos - fase laborativa;
b) tábua de mortalidade de válidos - fase pós-laborativa;
c) tábua de mortalidade de inválidos;
d) tábua de entrada em invalidez; e
e) tábua de morbidez, se aplicável.
II - alterações futuras no perfil e composição das massas, abrangendo:
a) rotatividade; e
b) expectativa de reposição de segurados ativos.
III - estimativas de remunerações e proventos, englobando:
a) taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade; e
b) taxa real do crescimento dos proventos.
IV - taxa de juros atuarial;
V - entrada em algum regime previdenciário e em aposentadoria, incluindo:
a) idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário;
b) idade estimada de entrada em aposentadoria programada;
VI - composição do grupo familiar;
VII - compensação financeira entre os regimes; e
VIII - demais premissas e hipóteses, compreendendo:
a) fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos;
b) benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração; e
c) estimativa do crescimento real do teto de contribuição do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

§ 2º Deverão ser registradas, no Relatório da Avaliação Atuarial, as premissas e hipóteses que foram alteradas ou mantidas em relação à avaliação atuarial do exercício anterior e o respectivo embasamento.

§ 3º Deverão ser demonstradas as estimativas da compensação financeira entre os regimes previdenciários, os critérios e a metodologia utilizados, adotando-se perspectiva conservadora para referida estimativa de receitas ou despesas futuras do RPPS.

§ 4º Com relação às premissas relativas às alterações futuras no perfil e composição das massas, deverão constar, do Relatório da Avaliação Atuarial, a explicitação dos critérios definidos pela NTA e a separação entre os compromissos, custos e demais informações relativas aos integrantes da população estudada, sem reposição e com reposição de segurados ativos.

§ 5º Com relação à estimativa da data provável de entrada em aposentadoria, deverão constar, do Relatório da Avaliação Atuarial, as informações de que trata o art. 29 da Portaria MF nº 464, de 2018.

§ 6º No caso de não serem apresentadas, pelo ente federativo, as informações acerca das hipóteses relacionadas à gestão de pessoal, caberá à unidade gestora do RPPS encaminhar ao atuário aquelas de que dispõe, devendo constar, do Relatório da Avaliação Atuarial, as informações obtidas para a definição dessas hipóteses.

CAPÍTULO VII

DA ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

Art. 7º A análise da base cadastral dos beneficiários do RPPS deverá ser descrita no Relatório da Avaliação Atuarial, contendo, no mínimo:

I - informações gerais sobre os dados cadastrais fornecidos, descrevendo a forma de sua obtenção para a realização da avaliação atuarial, as estatísticas relativas aos beneficiários e demais dados necessários;

II - informações se a base cadastral contempla os servidores afastados ou cedidos a outros entes federativos;

III - análise da qualidade da base cadastral, destacando sua atualização, amplitude e consistência da seguinte forma:

a) atualização: descrever a data da última atualização da base cadastral e os atos normativos que tratam da matéria, com base em informações encaminhadas pelo ente federativo, ou, se o procedimento de atualização não for realizado, registrar tal informação;

b) amplitude: informar as tabelas de amplitude da base cadastral com a quantidade de informações existentes para cada campo descrito no DRAA, o percentual de consistência e o percentual de completude; e

c) consistência: descrever a consistência das informações com base em testes realizados na base de dados cadastral utilizada para a realização da avaliação atuarial.

IV - descrição das premissas adotadas para ajuste técnico da base cadastral;

V - recomendações para a melhoria da base cadastral: descrever as recomendações e providências necessárias, a serem adotadas até a próxima avaliação atuarial, com base nas inconsistências identificadas.

§ 1º Poderão ser utilizados critérios de ajuste da base de dados cadastrais para o seu posicionamento na data focal da avaliação, com a devida adequação do passivo atuarial, desde que o critério adotado seja demonstrado no Relatório da Avaliação Atuarial.

§ 2º Na falta ou inconsistência de dados cadastrais dos dependentes, o Relatório da Avaliação Atuarial deverá descrever os critérios adotados para supri-las, se por meio de percentual estimado de segurados ativos ou inativos que poderão, em caso de falecimento, deixar pensão previdenciária, ou por meio de família padrão.

CAPÍTULO VIII

DO RESULTADO ATUARIAL

Art. 8º O resultado da avaliação atuarial do plano de benefícios do RPPS deverá ser descrito no Relatório da Avaliação Atuarial, contendo no mínimo:

I - balanço atuarial: as informações do resultado da avaliação atuarial devem ser apresentadas conforme tabelas do modelo do Relatório da Avaliação Atuarial com os valores calculados com base nas alíquotas vigentes na data focal da avaliação e com as alíquotas de equilíbrio;
II - ativos garantidores e créditos a receber;
III - provisões matemáticas ou passivo atuarial;
IV - provisão matemática de benefícios concedidos;
V - provisão matemática de benefícios a conceder;
VI - compensação financeira, a pagar e a receber, dos benefícios concedidos;
VII - compensação financeira, a pagar e a receber, dos benefícios a conceder;
VIII - resultado atuarial; e
IX - valor atual das remunerações futuras.

Parágrafo único. O Relatório da Avaliação Atuarial, com base no estudo específico da situação econômico-financeira e atuarial do RPPS, deverá identificar as principais causas do deficit atuarial, apresentar cenários com as possibilidades para seu equacionamento e os seus impactos e propor plano de equacionamento a ser implementado em lei pelo ente federativo.

CAPÍTULO IX

DOS CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO NORMAL POR BENEFÍCIO

Art. 9º Os valores dos custos e o plano de custeio normal do RPPS deverão ser descritos no Relatório da Avaliação Atuarial, considerando o plano de custeio vigente, aprovado em lei, e o plano de custeio de equilíbrio, contendo no mínimo:

I - valores das remunerações e proventos atuais: os montantes serão apresentados em valores mensais, com base nas estatísticas da população coberta, e valores anuais, especificando-se:
a) total das remunerações de contribuição dos segurados ativos;
b) total das parcelas dos proventos de aposentadoria que superem o limite máximo do RGPS; e
c) total das parcelas das pensões por morte que superem o limite máximo do RGPS.
II - custos e alíquotas de custeio normal vigentes em lei: serão apresentados o valor anual da base de cálculo, considerando-se a base estatística da população coberta, as alíquotas vigentes em percentuais e o valor da contribuição esperada com as alíquotas vigentes, conforme tabela constante do modelo, em relação a:
a) ente federativo;
b) taxa de administração;
c) aporte anual para custeio das despesas administrativas;
d) ente federativo - total;
e) segurados ativos;
f) aposentados; e
g) pensionistas.
III - custos e alíquotas de custeio normal, calculadas por benefício, e custeio administrativo:
a) aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória;
b) aposentadoria por invalidez;
c) pensão por morte de segurado ativo;
d) pensão por morte de aposentado válido;
e) pensão por morte de aposentado inválido;
f) auxílio-doença;
g) salário-maternidade;
h) auxílio-reclusão;
i) salário-família;
j) custeio administrativo; e
k) alíquota total.
IV - alíquotas de custeio normal, calculadas por regime financeiro, e custeio administrativo:
a) alíquota do regime financeiro de capitalização;
b) alíquota do regime financeiro de repartição de capitais de cobertura;
c) alíquota do regime financeiro de repartição simples;
d) alíquota do custeio administrativo; e
e) alíquota total.
V - valores dos custos e alíquotas de custeio normal a constarem em lei: será apresentado o valor anual da base de cálculo, considerando a base estatística da população coberta, as alíquotas definidas na avaliação atuarial a constar em lei e o valor da contribuição esperada, em relação a:
a) ente federativo;
b) taxa de administração;
c) aporte anual para custeio das despesas administrativas;
d) ente federativo - total;
e) segurados ativos;
f) aposentados; e
g) pensionistas.

CAPÍTULO X

DO EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL

Art. 10. Em caso de ser apurado deficit atuarial, deverão ser descritos, no Relatório da Avaliação Atuarial:

I - as principais causas do deficit técnico; e
II - os cenários com as possibilidades de seu equacionamento.

Parágrafo único. Com relação ao plano de amortização de déficit proposto na avaliação atuarial, deverão ser apresentados, no Relatório da Avaliação Atuarial, os resultados da demonstração da viabilidade do plano de custeio do RPPS.

CAPÍTULO XI

DO CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Art. 11. O custeio administrativo deverá ser descrito no Relatório da Avaliação Atuarial, contendo no mínimo:

I - o levantamento das despesas administrativas dos últimos três anos;
II - a estimativa de despesas administrativas para o próximo exercício; e
III - recomendações de manutenção ou alteração da fonte de custeio das despesas administrativas do RPPS.

Parágrafo único. Caso o ente federativo seja diretamente responsável pelas despesas administrativas do RPPS e quiser incluir fonte de financiamento para essas despesas por meio de taxa de administração nas alíquotas do plano de custeio normal, deverão ser encaminhadas, ao atuário, estimativas das despesas para análise do custeio a ser indicado na avaliação atuarial.

CAPÍTULO XII

DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

Art. 12. A análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais deverá constar do Relatório da Avaliação Atuarial, apresentando, no mínimo, as informações a serem prestadas no DRAA.

CAPÍTULO XIII

DO PARECER ATUARIAL

Art. 13. O Parecer Atuarial, parte integrante do Relatório da Avaliação Atuarial, deverá:

I - apresentar, de forma conclusiva, a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência;
II - certificar a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial;
III - apontar se for o caso, discrepância entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na avaliação atuarial; e
IV - apontar medidas para a promoção e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, indicando o plano de custeio normal e suplementar mais adequado ao plano de benefícios.

CAPÍTULO XIV

DOS ANEXOS

Art. 14. Os anexos são partes integrantes do Relatório da Avaliação Atuarial e deverão apresentar, no mínimo, as seguintes informações:

I - Anexo 1 - Conceitos e Definições: deverão ser apresentados os conceitos e as definições necessários para a correta compreensão dos termos técnicos utilizados e dos resultados apresentados na avaliação atuarial;
II - Anexo 2 - Estatísticas: as informações e dados estatísticos resultantes da avaliação atuarial do RPPS;
III - Anexo 3 - Provisões Matemáticas a Contabilizar: deverão ser apuradas na avaliação atuarial posicionada em 31 de dezembro do exercício e apresentadas pelo atuário, com base no Plano de Contas Aplicável ao Setor Público (PCASP), para posterior registro pelo contador responsável;

IV - Anexo 4 - Projeções da Evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses;

V - Anexo 5 - Resumo dos fluxos atuariais e Projeção da População Coberta: deverão ser apresentadas as colunas de resumo dos fluxos atuariais de receitas e despesas do RPPS e dos quantitativos esperados de concessão de benefícios de aposentadoria e pensão por morte;

VI - Anexo 6 - Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO): deverá ser elaborada tabela com as informações dos fluxos atuariais de receitas e despesas do RPPS, a ser apresentada como anexo no RREO do 6º bimestre do exercício seguinte ao da posição da avaliação atuarial em 31 de dezembro, para atendimento do inciso II do § 1º do art. 53 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

VII - Anexo 7 - Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva: deverá ser apresentado o resultado da duração do passivo e a sua análise evolutiva;

VIII - Anexo 8 - Ganhos e Perdas Atuariais: deverá ser apresentado o resultado do estudo de ganhos e perdas atuariais;

IX - Anexo 9 - Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio: deverá ser apresentado o resultado da demonstração da sustentabilidade do plano de custeio do RPPS; e

X - Anexo 10 - Tábuas em Geral: deverão ser apresentadas as tábuas biométricas utilizadas na avaliação atuarial.

§ 1º Considerando o porte e risco atuarial do RPPS definido conforme instrução específica da Secretaria de Previdência, o Relatório da Avaliação Atuarial dos RPPS identificados como Perfil Atuarial III e IV poderão não contemplar o Anexo 8 previsto no inciso VIII e a apresentação do Anexo 9 a que se refere o inciso IX deverá observar a periodicidade e os prazos previstos na instrução normativa do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio.

§ 2º O Anexo 3, mencionado no inciso III, deverá observar Instrução de Procedimento Contábil (IPC) específica para contabilização dos RPPS.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Enquanto não encaminhado o Relatório da Avaliação Atuarial à Secretaria de Previdência no prazo previsto nesta Instrução ou enquanto aquele apresentado não for adequado à estrutura e conteúdo estabelecidos, será considerado que o ente federativo não demonstrou a adoção de medidas objetivando o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

Art. 16. Os Relatórios das Avaliações Atuariais deverão permanecer arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do RPPS pelo prazo previsto no art. 72 da Portaria MF nº 464, de 2018.

Art. 17. A estrutura e os elementos mínimos previstos nesta Instrução Normativa deverão ser obrigatoriamente utilizados a partir da avaliação atuarial posicionada em 31 de dezembro de 2020, relativa ao exercício de 2021.

Art. 18. O anexo relativo ao estudo de ganhos e perdas atuariais somente será obrigatório após edição de instrução normativa específica da Secretaria da Previdência contendo sua estrutura e elementos mínimos.

Art. 19. Para fins desta Instrução Normativa, consideram-se os conceitos definidos no Anexo da Portaria MF nº 464, de 2018.

Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ABI-RAMIA CAETANO

ANEXO

(Modelo de Relatório da Avaliação Atuarial)
(folha de rosto - capa)
RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL
Identificação do ente federativo
Identificação da unidade gestora do RPPS
Perfil atuarial do RPPS
Data focal da avaliação atuarial
Número da Nota Técnica Atuarial (NTA) utilizada
Nome do Atuário responsável
Número de registro do atuário
Número da versão do documento
Data da elaboração do documento
SUMÁRIO EXECUTIVO
(espaço destinado para o texto do sumário executivo)
SUMÁRIO
1. INTRODUÇÃO
2. BASE NORMATIVA
2.1. NORMAS GERAIS
2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO
3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE
3.1. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS
3.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE
4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO
4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS
4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS
4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO
5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS
5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS
5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS
5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS
5.4. TAXA DE JUROS ATUARIAL
5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA
5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR
5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES
6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL
6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO
6.2. SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS
6.3. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL
6.4. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL
6.5. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL
7. RESULTADO ATUARIAL
7.1. BALANÇO ATUARIAL
7.2. ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER
7.3. PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL
7.4. PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
7.5. PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
7.6. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (A RECEBER E A PAGAR)
7.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER (A RECEBER E A PAGAR)
7.8. RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO
7.9. VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS
8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO
8.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS
8.2. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI
8.3. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO
8.4. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO
8.5. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI
9. EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL
9.1. PRINCIPAIS CAUSAS DO DEFICIT ATUARIAL
9.2. CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DEFICIT
10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO
10.1. LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS
10.2. ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO
10.3. RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO
11. ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS
12. AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS
13. PARECER ATUARIAL
14. ANEXOS
ANEXO 1 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES
ANEXO 2 - ESTATÍSTICAS
ANEXO 3 - PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR
ANEXO 4 - PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES
ANEXO 5 - RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS E DA POPULAÇÃO COBERTA
ANEXO 6 - PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO
ANEXO 7 - RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA
ANEXO 8 - GANHOS E PERDAS ATUARIAIS
ANEXO 9 - RESULTADO DA DEMONSTRAÇÃO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO
ANEXO 10 - TÁBUAS EM GERAL

1. INTRODUÇÃO

2. BASE NORMATIVA

2.2. NORMAS GERAIS

2.3.NORMAS DO ENTE FEDERATIVO

3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1.DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS:

Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória.
Aposentadoria por Invalidez.
Pensão por Morte.
Auxílio-Doença.
Salário-Maternidade.
Auxílio-Reclusão.
Salário-Família.

3.2.CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

4.1.DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS:

a)Regime Financeiro de Capitalização.
b)Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura.
c)Regime Financeiro de Repartição Simples.

4.2.DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS

4.3.RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

Benefícios	Responsabilidade do RPPS (Sim/Não)	Regime Financeiro / Método Utilizados
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória		
Aposentadoria por Invalidez		
Pensão por Morte de Ativo		
Pensão por Morte de Aposentado Válido		
Pensão por Morte de Aposentado Inválido		
Auxílio-Doença		
Salário-Maternidade		
Auxílio-Reclusão		
Salário-Família		

5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

5.1.TÁBUAS BIOMÉTRICAS:

a) Tábua de Mortalidade de Válidos - Fase Laborativa.
b) Tábua de Mortalidade de Válido - Fase pós Laborativa.
c) Tábua de Mortalidade de Inválido.
d) Tábua de Entrada em Invalidez.
e) Tábua de Morbidez.

5.2.ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS:

a) Rotatividade.
b) Expectativa de reposição de segurados ativos.

5.3.ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS:

a) Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade.
b) Taxa real do crescimento dos proventos.

5.4.TAXA DE JUROS ATUARIAL

5.5.ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA:

a) Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário.
b) Idade estimada de entrada em aposentadoria programada.

5.6.COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

5.7.COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

5.8.DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES:

a) Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos.

b) Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração.

c) Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS.

6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

6.1.DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

6.2.SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS

6.3.ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL:

a) Atualização da base cadastral.
b) Amplitude da base cadastral.
c) Consistência da base cadastral.

6.4.PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

6.5.RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

7. RESULTADO ATUARIAL

7.1.BALANÇO ATUARIAL

DESCRIÇÃO	Alíquota normal vigente em lei	Alíquota normal de equilíbrio
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)		
Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e taxa de adm. (B)		
Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração dos resultados atuariais (C = A - B)		
DESCRIÇÃO	Valores com alíquotas vigentes	Valores com alíquotas de equilíbrio
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS		
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS		
Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados - RPPS		
Aplicações em Segmento de Investimentos no Exterior - RPPS		
Aplicações em Enquadramento - RPPS		
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS		
Demais Bens, direitos e ativos		
PROVISÃO MATEMATICA - TOTAL		
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC		
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos		
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente)		
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores)		

Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC		
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder		
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)		
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)		
AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA		
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos		
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos		
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder		
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder		
RESULTADO ATUARIAL		
Superavit		
Reserva de Contingência		
Reserva para Ajuste do Plano		
Deficit		
Deficit Equacionado:		
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei		
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira		
Deficit Atuarial a Equacionar		

7.2.ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER

7.3.PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL

7.4.PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

7.5.PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER

7.6.COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (A RECEBER E A PAGAR)

7.7.COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER (A RECEBER E A PAGAR)

7.8.RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

7.9.VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS

8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

8.1.VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Categorias	Valor Mensal - Estatísticas da População Coberta	Valores Anuais
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos		
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superam o Limite Máximo do RGPS		
Total das Parcelas das Pensões Por Morte que Superam o Limite Máximo do RGPS		
TOTAL		

8.2.CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

Categorias	Valor Anual da Base de Cálculo (R$)	Alíquota Vigente (%)	Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes
Ente Federativo			
Taxa de Administração			
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas			
Ente Federativo - Total			
Segurados Ativos			
Aposentados			
Pensionistas			
TOTAL			

8.3.CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR BENEFÍCIO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Benefícios	Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R$) (Alíquota x Base de Contribuição)	Alíquota Normal Calculada
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória			
Aposentadoria por Invalidez			
Pensão por Morte de Segurado Ativo			
Pensão por Morte de Aposentado Válido			
Pensão por Morte de Aposentado Inválido			
Auxílio-Doença			
Salário-Maternidade			
Auxílio-Reclusão			
Salário-Família			
Custeio-Administrativo			
Alíquota Total			

8.4.CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R$) (Alíquota x Base de Contribuição)	Alíquota Normal Calculada
Capitalização		
Repartição de Capitais de Cobertura		
Repartição Simples		
Custeio Administrativo		
Alíquota Total		

8.5.CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI

Regime Financeiro	Valor Anual da Base de Cálculo (R$)	Alíquota Definida na Avaliação Atuarial (%)	Valor da contribuição Esperada
Ente Federativo			
Taxa de Administração			
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas			
Ente Federativo - Total			
Segurados Ativos			
Aposentados			
Pensionistas			
Alíquota Total			

9. EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL

9.1.PRINCIPAIS CAUSAS DO DEFICIT ATUARIAL

9.2.CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DEFICIT

10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

10.1.LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS

10.2.ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

10.3.RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO

11. ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

12. AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS

13. PARECER ATUARIAL

14. ANEXOS

ANEXO 1 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

ANEXO 2 - ESTATÍSTICAS

ANEXO 3 - PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

ANEXO 4 - PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES

ANEXO 5 - RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS E DA POPULAÇÃO COBERTA

ANEXO 6 - PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

ANEXO 7 - RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

ANEXO 8 - GANHOS E PERDAS ATUARIAIS

ANEXO 9 - RESULTADO DA DEMONSTRAÇÃO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

ANEXO 10 - TÁBUAS EM GERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 9, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre parâmetros a serem observados quanto a hipóteses utilizadas nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social, a elaboração do Relatório de Análise das Hipóteses e o seu encaminhamento à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.

O SECRETÁRIO DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 72 do Anexo I do Decreto nº 9.003, de 13 de março de 2017, e considerando o disposto no caput e inciso I do art. 1º e no inciso II do art. 9º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e no § 3º do art. 1º da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre parâmetros relativos a hipóteses a serem utilizadas nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social (RPPS) e a elaboração do Relatório de Análise das Hipóteses para comprovação da adequação das hipóteses à situação do plano de benefícios e da sua aderência às características da massa de beneficiários do regime, conforme previsto nos arts. 15 a 19 da Portaria MF nº 464, de 2018.

Parágrafo único. A periodicidade e os prazos de envio do Relatório de Análise das Hipóteses à Secretaria de Previdência e o conteúdo desse documento serão diferenciados por porte e risco atuarial do RPPS, em conformidade com as disposições do § 2º do art. 2º e do art. 77 da Portaria MF nº 464, de 2018.

CAPÍTULO II

DO RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS HIPÓTESES

Art. 2º O Relatório de Análise das Hipóteses deverá ser elaborado por profissional habilitado, conter a descrição da metodologia utilizada, por meio de testes estatísticos e/ou atuariais, e ser conclusivo quanto à manutenção ou necessidade de alteração, no mínimo, das seguintes hipóteses utilizadas nas avaliações atuariais, observado o previsto no art. 8º:

I - taxa de sobrevivência de válidos e inválidos e de entrada em invalidez;

II - taxa real de crescimento das remunerações; e

III - taxa atuarial de juros.

§ 1º Constatada a impossibilidade de demonstração da aderência e adequação de hipóteses quando da aplicação de metodologias para esse fim, deverão constar do Relatório de Análise das Hipóteses as justificativas e resultados que tenham levado a essa conclusão, bem como os critérios a serem adotados para escolha das referidas hipóteses.

§ 2º A responsabilidade do profissional pela elaboração dos cálculos e estudos técnicos apresentados no Relatório de Análise das Hipóteses não exime a dos dirigentes e gestores do RPPS e do ente federativo pela fidedignidade dos dados e das informações que lhe foram repassados para sua elaboração.

§ 3º A unidade gestora do RPPS deverá elaborar sumário executivo com os resultados e recomendações do Relatório de Análise das Hipóteses para cientificação dos conselhos deliberativo e fiscal e disponibilização do referido relatório aos beneficiários do regime e aos órgãos de controle interno e externo.

§ 4º Deverá ser implementada, pela unidade gestora do RPPS, sistemática de acompanhamento da aderência das premissas, hipóteses e metodologias utilizadas nas avaliações atuariais do regime.

§ 5º Não se aplica o previsto neste artigo aos RPPS em extinção ou para a avaliação dos benefícios sob responsabilidade financeira direta do ente federativo.

Seção I

Das probabilidades de ocorrência de morte e invalidez

Art. 3º Deverão ser observados os parâmetros de que trata o art. 21 da Portaria MF nº 464, de 2018, aplicáveis às projeções da longevidade e da entrada em invalidez da massa de beneficiários do RPPS para utilização de tábuas biométricas nas avaliações atuariais.

§ 1º O Relatório de Análise das Hipóteses deverá contemplar o estudo técnico de aderência, decorrente da confrontação entre as probabilidades de ocorrência de morte ou invalidez constantes das tábuas utilizadas e aquelas constatadas para a massa analisada, contendo, no mínimo:

I - a análise da convergência entre o número de eventos indicados a partir da aplicação das probabilidades de ocorrência de morte ou invalidez das tábuas biométricas utilizadas na avaliação atuarial do RPPS e os decréscimos constatados na massa de beneficiários do regime, pelo menos, nos 5 (cinco) exercícios anteriores ao da realização do estudo;

II - a comparação dos eventos constatados com as tábuas biométricas disponíveis; e

III - a indicação das tábuas biométricas mais aderentes às características da massa dos beneficiários do RPPS.

§ 2º Para demonstração do previsto no § 1º do art. 2º, deverá ser atestado no Relatório de Análise das Hipóteses que as informações históricas relativas às ocorrências de morte ou invalidez dos beneficiários do RPPS não são suficientes para a realização do estudo ou que a massa não é estatisticamente suficiente para aferição de aderência das tábuas biométricas.

Seção II

Da taxa real de crescimento da remuneração

Art. 4º Deverão ser observados os parâmetros de que trata o art. 25 da Portaria MF nº 464, de 2018, aplicáveis à hipótese de taxa real de crescimento da remuneração, que terá por fundamento a análise da estrutura funcional e remuneratória dos segurados ativos do RPPS prevista na legislação do ente federativo, bem como de sua evolução, considerando as informações relativas às medidas e políticas de gestão de pessoal por ele implementadas.

§ 1º O Relatório de Análise das Hipóteses deverá contemplar o estudo técnico de aderência da hipótese de crescimento da remuneração, contendo, no mínimo:

I - a legislação do ente federativo que trata dos cargos, carreiras e estrutura remuneratória dos segurados ativos do RPPS ou a relação dessa legislação acompanhada da indicação do endereço eletrônico na rede mundial de computadores - Internet em que pode ser obtida de forma estruturada;

II - a descrição da estrutura geral remuneratória prevista na legislação do ente federativo e a aplicabilidade do método utilizado a essa estrutura;

III - as estatísticas de distribuição dos segurados ativos do RPPS nos cargos, carreiras e respectivas remunerações;

IV - a descrição e análise do histórico do crescimento salarial, por estrutura funcional e remuneratória dos segurados ativos do RPPS, ao menos dos 5 (cinco) exercícios anteriores ao da realização do estudo;

V - cópia das manifestações fundamentadas encaminhadas pelo ente federativo, na forma do art. 16 da Portaria MF nº 464, de 2018, relacionadas ao estabelecimento de políticas ou à execução de programas de gestão de pessoal; e

VI - a indicação da taxa real de crescimento futuro da remuneração mais aderente à massa dos segurados ativos do RPPS.

§ 2º A análise deverá contemplar, também, os segurados cuja remuneração é abrangida por legislações de âmbito nacional.

Seção III

Da taxa atuarial de juros

Art. 5º A definição da taxa de juros real anual a ser utilizada nas avaliações atuariais como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS deverá observar os critérios estabelecidos no art. 26 da Portaria MF nº 468, de 2018, e em instrução normativa específica da Secretaria de Previdência.

§ 1º O Relatório de Análise das Hipóteses deverá contemplar o estudo técnico da convergência entre a hipótese de taxa de juros e as rentabilidades obtidas pelos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, bem como em relação à taxa de rentabilidade projetada, no longo prazo, para a aplicação desses recursos, contendo, no mínimo:

I - a descrição da metodologia utilizada para aferição do histórico de rentabilidade da carteira de investimentos do RPPS, indicando as fontes de dados;

II - o histórico da rentabilidade da carteira de investimentos do RPPS dos 3 (três) exercícios anteriores ao da realização do estudo;

III - as informações relativas às metas e estratégias de investimento estabelecidas na política anual de aplicação dos recursos do RPPS dos 3 (três) exercícios anteriores ao da realização do estudo;

IV - a análise do comportamento das rentabilidades obtidas em relação às metas estabelecidas;

V - as rentabilidades projetadas a partir da carteira de investimentos que compõe os recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, conforme a sua atual política anual de investimentos, considerando cada segmento de aplicação; e

VI - indicação da aderência ou não da hipótese da taxa real de juros utilizada nas últimas 3 (três) avaliações atuariais e de eventual necessidade de alteração da que está sendo atualmente utilizada.

§ 2º As rentabilidades projetadas de que trata o inciso V do § 1º deverão considerar eventuais descasamentos de fluxos de ativos e passivos que acarretem risco de reinvestimento dos recursos a taxas de retorno inferiores às da carteira corrente.

§ 3º Para fins do previsto no § 2º, deverão ser utilizados os fluxos atuariais de que trata o art. 10 da Portaria MF nº 464, de 2018, relativos às avaliações atuariais de cada exercício e serem projetados até a data estimada de pagamento do último benefício do regime.

§ 4º É vedada a utilização de modelos probabilísticos para verificação da aderência da hipótese de que trata este artigo, à exceção do cálculo da projeção de retorno de longo prazo, decorrente de reinvestimentos.

§ 5º O disposto neste artigo não se aplica às situações previstas no art. 27 da Portaria MF nº 464, de 2018.

Seção IV

Das demais hipóteses

Art. 6º Caso o estudo técnico contenha a análise do comportamento e aderência de outras hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras utilizadas na avaliação atuarial, deverão ser considerados, no mínimo, os dados relativos aos 3 (três) exercícios anteriores ao da realização do estudo.

Parágrafo único. O período de abrangência dos dados de que trata o caput é aplicável àquelas hipóteses cuja análise necessite de levantamento de dados históricos do ente federativo ou do RPPS e da sua massa de beneficiários.

Seção V

Do encaminhamento do Relatório de Análise das Hipóteses

Art. 7º O Relatório de Análise das Hipóteses deverá ser elaborado, no mínimo, a cada 4 (quatro) anos e ser encaminhado à Secretaria de Previdência por meio do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (CADPREV-Web) na forma de documento digitalizado, até 31 de julho do exercício posterior ao da data focal da avaliação atuarial cujas hipóteses sejam o seu objeto de verificação de aderência, observado o previsto no art. 8º.

§ 1º O Relatório de Análise das Hipóteses deverá conter as assinaturas do profissional responsável pelo estudo e do dirigente da unidade gestora do RPPS.

§ 2º A necessidade de elaboração do Relatório de Análise das Hipóteses em prazo inferior ao previsto no caput deste artigo deverá ser avaliada pelos dirigentes e membros dos conselhos deliberativo e fiscal do RPPS, bem como pelo atuário habilitado responsável pelas avaliações atuariais do regime.

§ 3º A Secretaria de Previdência poderá solicitar a elaboração do Relatório de Análise das Hipóteses em prazo inferior ao previsto no caput para fundamentar processos de análise de pedidos de alteração de estruturas atuariais do RPPS ou para a readequação do relatório apresentado, caso tenha sido considerado inconsistente ou insuficiente.

Art. 8º Considerando o porte e risco atuarial do RPPS definido conforme instrução específica da Secretaria de Previdência, o conteúdo do Relatório de Análise das Hipóteses e a periodicidade do seu envio à Secretaria de Previdência poderá obedecer ao seguinte regime diferenciado:

I - RPPS identificados como Perfil Atuarial I: a cada 4 (quatro) anos, iniciando-se o envio até 31 de julho de 2020, relativo à avaliação atuarial posicionada em 31 de dezembro de 2019, devendo o Relatório de Análise das Hipóteses contemplar as hipóteses de que tratam os incisos I a III do art. 2º;

II - RPPS identificados como Perfil Atuarial II: a cada 4 (quatro) anos, iniciando-se o envio até 31 de julho de 2021, relativo à avaliação atuarial posicionada em 31 de dezembro de 2020, devendo o Relatório de Análise das Hipóteses contemplar as hipóteses de que tratam os incisos I a III do art. 2º;

III - RPPS identificados como Perfil Atuarial III: a cada 4 (quatro) anos, iniciando-se o envio até 31 de julho de 2022, relativo à avaliação atuarial posicionada em 31 de dezembro de 2021, devendo o Relatório de Análise das Hipóteses contemplar as hipóteses de que tratam os incisos I a II do art. 2º; e

IV - RPPS identificados como Perfil Atuarial IV: envio do Relatório de Análise das Hipóteses com validade por 4 (quatro) anos, a ser apresentado quando solicitado pela Secretaria de Previdência, na forma do art. 71 da Portaria MF nº 464, de 2018, e a partir do prazo mencionado no inciso III, devendo o documento contemplar as hipóteses de que tratam os incisos I a II do art. 2º.

§ 1º Nos termos do § 5º do art. 77 da Portaria MF nº 464, de 2018, o RPPS poderá ter seu grupo de risco atuarial alterado em caso de identificação de fato relevante para a situação financeira e atuarial do regime que venha a colocar o plano de benefícios em risco de solvência e de iliquidez.

§ 2º Aos entes federativos que não encaminharam as informações necessárias para a definição do porte e risco atuarial do RPPS e que forem, na forma da instrução normativa específica da Secretaria de Previdência, identificados como "RPPS inadimplentes com envio de informações" aplica-se o disposto no inciso I do caput.

§ 3º Em caso de instituição de RPPS, o primeiro Relatório de Análise das Hipóteses deverá ser encaminhado até o 4º (quarto) ano subsequente ao do envio da avaliação atuarial inicial, respeitada, a partir de então, a periodicidade segundo o porte e o perfil de risco atuarial do regime.

§ 4º Enquanto não encaminhado o Relatório de Análise das Hipóteses nos prazos previstos neste artigo ou enquanto o que tenha sido apresentado não for adequado aos parâmetros previstos nesta Instrução Normativa, será considerado que o ente federativo não demonstrou a adoção de medidas objetivando o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

CAPÍTULO III

DOS PARÂMETROS RELATIVOS ÀS HIPÓTESES

Art. 9º A estimativa dos efeitos da compensação financeira entre os regimes previdenciários relativos aos benefícios concedidos deverá observar o previsto no art. 36 da Portaria MF nº 464, de 2018, atendendo-se, ainda, aos seguintes parâmetros:

I - em caso de benefícios que já estejam sendo objeto de compensação, será utilizado o valor pró-rata individual do respectivo benefício constante do Sistema de Compensação Previdenciária - COMPREV;

II - em caso de benefícios elegíveis à compensação financeira, mas que ainda não tenham seus requerimentos deferidos no COMPREV, deverá ser aplicada a relação percentual agregada obtida a partir dos valores de que trata o inciso I deste artigo; e

III - em caso de não se dispor de informações de compensação financeira dos benefícios concedidos pelo RPPS no COMPREV, deverá ser utilizado, para o cálculo do valor individual, o resultante da aplicação de percentual de proporção de tempos de contribuição, para efeito de compensação estimado na avaliação atuarial, sobre o valor médio per capita dos benefícios pagos pelo RGPS.

Parágrafo único. A estimativa dos efeitos da compensação financeira compreende os valores a receber ou a pagar pelo RPPS e também é aplicável àquela a ser estabelecida entre os RPPS.

Art. 10. A estimativa dos efeitos da compensação financeira entre os regimes previdenciários relativos aos benefícios a conceder deverá observar o previsto no art. 37 da Portaria MF nº 464, de 2018, atendendo-se, ainda, aos seguintes parâmetros:

I - deverá ter por base os dados cadastrais relativos ao tempo de contribuição anterior a outros regimes previdenciários, inclusive as comprovações de vínculo apresentadas quando da concessão dos benefícios de aposentadoria, ou os valores de compensação efetivamente verificados para o RPPS; e

II - caso a base cadastral não contenha todas as informações suficientes para aplicação do inciso I, poderá ser utilizado o valor percentual de 10% (dez por cento) aplicado sobre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) relativo aos benefícios passiveis de compensação.

§ 1º O percentual de que trata o inciso II do caput se aplica para a avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de 2019, sendo que nas avaliações seguintes, esse será reduzido à razão de 1% ao ano até o limite de 5%.

§ 2º A estimativa dos efeitos da compensação financeira compreende os valores a receber ou a pagar pelo RPPS e também será aplicável àquela a ser estabelecida entre os RPPS.

Art. 11. A utilização da hipótese de reposição de segurados ativos deverá observar o previsto no art. 24 da Portaria MF nº 464, de 2018, e não impactará os valores dos compromissos e o resultado atuarial para fins de definição do plano de custeio de equilíbrio do RPPS enquanto não definidos critérios em instrução normativa da Secretaria de Previdência.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Deverão permanecer arquivados, pelo ente federativo e unidade gestora do RPPS, pelo prazo previsto no art. 72 da Portaria MF nº 464, de 2018, os relatórios, planilhas, declarações e documentos que embasaram a elaboração dos estudos técnicos de aderência das hipóteses.

Art. 13. Enquanto não adequadas as funcionalidades do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (CADPREV), o Relatório de Análise das Hipóteses, quando exigível, deverá ser encaminhado à Secretaria de Previdência como anexo ao respectivo Relatório da Avaliação Atuarial, devendo compor o mesmo arquivo digitalizado.

Art. 14. Para fins desta Instrução Normativa, consideram-se os conceitos definidos no Anexo da Portaria MF nº 464, de 2018.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ABI-RAMIA CAETANO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a demonstração da adequação do plano de custeio do regime próprio de previdência social (RPPS) à capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo.

O SECRETÁRIO DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, na forma do Anexo I do art. 72 do Decreto nº 9.003, de 13 de março de 2017, e considerando o disposto no art. 1º e no art. 9º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e no § 3º do art. 1º da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe, conforme art. 64 da Portaria MF nº 464, de 2018, sobre a comprovação da adequação do plano de custeio proposto na avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) à capacidade orçamentária e financeira do ente federativo e aos limites de despesas com pessoal previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. A comprovação de que trata o caput aplica-se na instituição e revisão de planos de custeio e de equacionamento de deficit atuarial, inclusive alteração da estrutura atuarial dos RPPS que implique modificação do plano de custeio.

CAPÍTULO II

DA METODOLOGIA DA ANÁLISE DA VIABILIDADE

Art. 2º A avaliação da capacidade de execução, pelos entes federativos, do plano de custeio proposto na avaliação atuarial do RPPS será efetuada com base no Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio, que contemplará:

I - informações estruturadas relativas ao histórico de receitas e despesas do ente federativo, às projeções de receitas e despesas do RPPS e ao plano de equacionamento do deficit atuarial do regime; e

II - o cálculo de indicadores que visem avaliar o impacto do plano de custeio para a situação financeira e fiscal do ente federativo, considerando-se o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

§ 1º O modelo do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio será disponibilizado no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência na Rede Mundial de Computadores - Internet, incorporado aos fluxos atuariais a que se refere o art. 10 da Portaria MF nº 464, de 2018.

§ 2º A periodicidade e os prazos de envio do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio à Secretaria de Previdência serão diferenciados por porte e risco atuarial do RPPS de que tratam o § 2º do art. 2º e o art. 77 da Portaria MF nº 464, de 2018.

Seção I

Das informações do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio

Art. 3º O Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio apresentará as seguintes informações:

I - informações a serem preenchidas diretamente no Demonstrativo:

a) Receita Corrente Líquida (RCL): conforme dados do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, anexo ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do último bimestre de cada exercício, considerando o período de, no mínimo, 5 (cinco) exercícios anteriores àquele a que se refere a avaliação atuarial;

b) Despesa Líquida com Pessoal (DLP): conforme dados do Demonstrativo da Despesa com Pessoal (DPP), anexo ao Relatório de Gestão Fiscal (RGF) de que trata o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) disponibilizado no endereço eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) na Internet, considerando o mesmo período informado para a RCL;

c) Contribuição Total do Ente (CTE): total das contribuições a cargo do ente federativo relativas ao exercício anterior àquele a que se refere a avaliação atuarial, contemplando as contribuições normal e suplementar, na forma de alíquotas ou aportes, devidas pelo ente federativo nas competências de janeiro a dezembro daquele exercício e os montantes das parcelas, devidas nesse período, relativas a termos de parcelamento firmados entre a unidade gestora do RPPS e o ente federativo, excluindo os valores dos aportes para cobertura de insuficiência financeira do RPPS;

d) Despesas do RPPS (DESP): total das despesas do RPPS com o pagamento de benefícios e despesas administrativas, relativas ao exercício anterior àquele a que se refere a avaliação atuarial;

e) Dívida Consolidada Líquida (DCL): conforme dados do Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, anexo ao RGF;

f) Resultado Atuarial (RES): resultado apurado na avaliação atuarial conforme § 1º do art. 45 da Portaria MF nº 464, de 2018, sem considerar o valor atual do plano de equacionamento do deficit atuarial estabelecido em lei, devendo ser informado com sinal positivo no caso de superavit atuarial ou, negativo, em caso de deficit atuarial.

II - dados extraídos dos fluxos atuariais de que trata o art. 10 da Portaria MPS nº 464, de 2018, elaborados conforme modelo disponibilizado pela Secretaria de Previdência e aprovado por instrução normativa específica:

a) Pessoal Ativo Efetivo: a partir da coluna "Salário de Contribuição - Pessoal Ativo - código 109001", considerando as gerações atual e futura;

b) Aposentadorias e Pensões: a partir das colunas "Aposentadorias e Pensões" - códigos 210000 e 220000, considerando a geração atual;

c) Contribuição Patronal: a partir da coluna "Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente - código 121000", considerando a geração atual;

d) Contribuição Suplementar: a partir da coluna "Plano de Amortização do Deficit Atuarial Estabelecido em Lei - código 130101", considerando a geração atual, não devendo contemplar, em caso de segregação da massa, o valor da insuficiência financeira;

e) Parcelamentos: a partir da coluna "Parcelamento de Débitos Previdenciários - código 130201", considerando a geração atual;

f) Insuficiência ou Excedente Financeiro: a partir da coluna "Insuficiência ou Excedente Financeiro" - código 250001" da planilha de modelo dos fluxos atuariais, considerando a geração atual;

g) Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira: a partir da coluna "Saldo Acumulado do Exercício a Valor Atual - código 139901", considerando a geração atual;

h) Evolução dos Recursos Garantidores: a partir da coluna "Evolução dos Recursos Garantidores - código 290001", considerando a geração atual.

III - informações calculadas pelo Demonstrativo:

a) Variação Real da RCL: o valor da RCL informado em cada exercício é atualizado pela inflação acumulada conforme Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), e dividido pelo valor obtido do exercício anterior para identificar a variação (crescimento ou diminuição) real da RCL, obtendo-se, em seguida, a média para o período informado;

b) Variação Real da Despesa com Pessoal: o valor da DLP informado em cada exercício é atualizado pela inflação acumulada conforme Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), e dividido pelo valor obtido do exercício anterior para identificar a variação (crescimento ou diminuição) real da DLP, obtendo-se, em seguida, a média para o período informado;

c) Despesa com Pessoal (exceto com servidores vinculados ao RPPS): o valor da DLP do último exercício informado conforme alínea "b" do inciso I é subtraído daquele referente à CTE de que trata a alínea "c" do inciso I, e, se positiva a diferença entre o valor da DESP de que trata a alínea "d" do inciso I e a CTE, é subtraído dessa diferença.

IV - valores projetados pelo Demonstrativo:

a) Receita Corrente Líquida (RCL): correspondente ao valor da RCL relativo ao último exercício informado conforme alínea "a" do inciso I projetado para os exercícios posteriores a partir do percentual obtido na forma da alínea "a" do inciso III;

b) Despesa com Pessoal (exceto com servidores vinculados ao RPPS): correspondente ao valor da DLP calculado conforme alínea "c" do inciso III projetado para os exercícios futuros a partir do percentual obtido na forma da alínea "b" do inciso III;

c) Contribuição Total do Ente Projetada para o Exercício: corresponde ao somatório dos valores extraídos dos fluxos atuariais de que tratam as alíneas "c", "d", "e" e "f" do inciso II, acrescido do valor de que trata a alínea "g" daquele inciso, multiplicado por valor unitário negativo caso o valor da alínea "h" do inciso II seja negativo;

d) Despesa Total com Pessoal: somatório dos valores obtidos conforme alíneas "b" e "c" deste inciso;

e) Quociente do Limite de Endividamento após a inclusão do deficit atuarial: valor da DCL de que trata a alínea "d" do inciso I acrescido do valor do resultado atuarial deficitário de que trata a alínea "f" do inciso I e dividido pela RCL;

f) Resultado Financeiro: crescimento percentual do saldo financeiro acumulado de um exercício para o seguinte, com base nas informações da alínea "h" do inciso II deste artigo.

§ 1º As projeções para análise da viabilidade do plano de custeio do RPPS deverão ser realizadas para todos os anos do período do plano de amortização e, em caso de segregação da massa, pelo período de duas vezes a duração do passivo do Fundo em Capitalização, para ambos os fundos.

§ 2º Para a variação real da RCL, deverá ser utilizado percentual de crescimento inferior àquele calculado conforme alínea "a" do inciso III caso o valor projetado a partir do histórico dos dados informados não se demonstre sustentável a longo prazo.

§ 3º A responsabilidade pelas informações a serem prestadas no Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio relativas às projeções atuariais do RPPS é do atuário e, pelos dados contábeis, financeiros, orçamentários e fiscais, do representante legal do ente federativo e do dirigente da unidade gestora do RPPS.

Seção II

Dos indicadores de viabilidade do plano de custeio

Art. 4º A análise do impacto do plano de custeio do RPPS para a situação financeira e fiscal do ente federativo, observando-se o equilíbrio financeiro e atuarial do regime, deverá basear-se, no mínimo, nos seguintes indicadores:

I - Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL: resultado da divisão do valor da despesa com pessoal projetado para o exercício na forma da alínea "d" pelo valor da RCL projetado na forma da alínea "a", ambas do inciso IV do art. 3º;

II - Percentual Acima do Limite Prudencial: resultado da divisão do valor apurado no inciso I deste artigo pelos percentuais de despesas com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 2000;

III - Impacto do Deficit Atuarial após a Inclusão no Quociente do Limite de Endividamento: quociente do limite de endividamento após inclusão do deficit atuarial de que trata a alínea "f" do inciso I do art. 3º.

IV - Resultado Financeiro do Fluxo Atuarial, conforme alínea "f" do inciso IV do art. 3º.

§ 1º Os indicadores de que tratam os incisos I, II e IV serão calculados para o período definido no § 1º do art. 3º.

§ 2º Os conceitos e os limites relativos a gastos com despesas de pessoal referem-se àqueles previstos na Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 3º A análise do limite de endividamento de que trata o inciso III do caput deverá considerar, conforme inciso III do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, o previsto nas resoluções do Senado Federal que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada dos estados, Distrito Federal e municípios.

Seção III

Da avaliação da viabilidade

Art. 5º A unidade gestora do RPPS e o ente federativo deverão apresentar justificativa técnica para a manutenção dos planos de custeio do RPPS quando, isoladamente ou de forma cumulativa, forem constatadas, na forma estabelecida no § 2º deste artigo, as seguintes situações:

I - o percentual de despesas com pessoal apurado conforme inciso II do art. 4º for superior aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 2000, em qualquer exercício das projeções atuariais efetuadas;

II - o limite de endividamento, após a inclusão do deficit atuarial, na forma do inciso III do art. 4º, for superior ao previsto no art. 3º da Resolução do Senado Federal nº 40, de 2001;

III - for identificada, na forma do inciso IV do art. 4º, insuficiência financeira em, pelo menos, um dos 10 (dez) exercícios subsequentes ao exercício da data focal da avaliação atuarial.

§ 1º Adotada a providência a que se refere o caput, caso não seja demonstrada a viabilidade orçamentária, financeira e fiscal para o ente federativo do plano de custeio do RPPS, deverá ser proposta sua revisão, a ser implementada até o término do exercício subsequente a partir de estudos técnicos que observem os parâmetros previstos na Portaria MF nº 464, de 2018, e garantam o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

§ 2º Os conselhos deliberativo e fiscal do RPPS deverão acompanhar as informações do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio, que serão encaminhadas aos órgãos de controle interno e externo para subsidiar a análise da capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo para cumprimento do plano de custeio do RPPS.

§ 3º Poderão ser solicitadas informações complementares àquelas previstas no Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio caso identificadas situações de riscos à liquidez e solvência do plano de benefícios.

CAPÍTULO III

DO ENVIO DO DEMONSTRATIVO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

Art. 6º O Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio deverá ser encaminhado à Secretaria de Previdência na forma de planilha eletrônica:

I - no prazo de envio do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA), incorporado aos fluxos atuariais recepcionados pelo Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (CADPREV-Web);

II - no prazo previsto em notificação eletrônica emitida pela Secretaria de Previdência, conforme art. 71 da Portaria MF nº 464, de 2018;

III - como anexo a estudos técnicos submetidos à análise da Secretaria de Previdência pelo ente federativo e unidade gestora do RPPS.

§ 1º Considerando o porte e risco atuarial do RPPS definido conforme instrução específica da Secretaria de Previdência, o encaminhamento do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio na forma prevista no inciso I do caput obedecerá ao seguinte regime diferenciado:

I - RPPS identificados como Perfil Atuarial I ou em caso de não aplicação de perfil de risco: periodicidade anual, iniciando-se o envio junto com o DRAA de 2020, relativo à avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de 2019;

II - RPPS identificados como Perfil Atuarial II: a cada 2 (dois) anos, ou em caso de alteração do plano de custeio, iniciando-se o envio junto com o DRAA de 2021, relativo à avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de 2020;

III - RPPS identificados como Perfil Atuarial III: a cada 3 (três anos), ou em caso de alteração do plano de custeio, iniciando-se o envio junto com o DRAA de 2021, relativo à avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de 2020;

IV - RPPS identificados como Perfil Atuarial IV: a cada 4 (quatro) anos, ou em caso de alteração do plano de custeio, iniciando-se o envio junto com o DRAA de 2022, relativo à avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de 2021.

§ 2º O RPPS poderá ter seu grupo de risco atuarial alterado em caso de identificação de fato relevante para a situação financeira e atuarial do regime que venha a colocar o plano de benefícios em risco de solvência e de iliquidez, conforme previsto no § 5º do art. 77 da Portaria MF nº 464, de 2018.

§ 3º Aos entes federativos que não encaminharam as informações necessárias para a definição do porte e risco atuarial do RPPS e que forem, na forma da instrução normativa específica da Secretaria de Previdência, identificados como "RPPS inadimplentes com envio de informações" aplica-se o disposto no inciso I do § 1º.

§ 4º Em caso de instituição de RPPS, o Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio deverá ser encaminhado como anexo ao estudo técnico de que trata o art. 5º da Portaria MF nº 464, de 2018.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Enquanto não encaminhado o Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio de à Secretaria de Previdência nos prazos previstos no art. 6º ou enquanto o que tenha sido apresentado não estiver adequado aos parâmetros previstos nesta Instrução, será considerado que o ente federativo não demonstrou a adoção de medidas objetivando o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

Art. 8º Deverão permanecer arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do RPPS os relatórios, planilhas, declarações e documentos que embasaram a elaboração do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio pelo prazo previsto no art. 72 da Portaria MF nº 464, de 2018.

Art. 9º Enquanto não adequadas as funcionalidades do CADPREV, o Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio deverá ser encaminhado à Secretaria de Previdência nas formas previstas nos incisos II e III do caput do art. 6º.

Art. 10. Para fins desta Instrução Normativa, consideram-se os conceitos definidos no Anexo da Portaria MF nº 464, de 2018.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ABI-RAMIA CAETANO

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.861, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Estabelece requisitos e condições para a realização de operações de importação por conta e ordem de terceiro e por encomenda.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, no inciso I do art. 80 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, e no inciso I do § 1º do art. 11 da Lei nº 11.281, de 20 de fevereiro de 2006, resolve:

Art. 1º As importações realizadas por conta e ordem de terceiro e por encomenda ficam sujeitas ao cumprimento de requisitos e condições estabelecidos por esta Instrução Normativa.

CAPÍTULO I

DA IMPORTAÇÃO POR CONTA E ORDEM DE TERCEIRO

Art. 2º Considera-se operação de importação por conta e ordem de terceiro aquela em que a pessoa jurídica importadora é contratada para promover, em seu nome, o despacho aduaneiro de importação de mercadoria estrangeira, adquirida no exterior por outra pessoa jurídica.

§ 1º Considera-se adquirente de mercadoria estrangeira importada por sua conta e ordem a pessoa jurídica que realiza transação comercial de compra e venda da mercadoria no exterior, em seu nome e com recursos próprios, e contrata o importador por conta e ordem referido no caput para promover o despacho aduaneiro de importação.

§ 2º O objeto principal da relação jurídica de que trata este artigo é a prestação do serviço de promoção do despacho aduaneiro de importação, realizada pelo importador por conta e ordem de terceiro a pedido do adquirente de mercadoria importada por sua conta e ordem, em razão de contrato previamente firmado, que poderá compreender, ainda, outros serviços relacionados com a operação de importação, como a realização de cotação de preços, a intermediação comercial e o pagamento ao fornecedor estrangeiro.

CAPÍTULO II

DA IMPORTAÇÃO POR ENCOMENDA

Art. 3º Considera-se operação de importação por encomenda aquela em que a pessoa jurídica importadora é contratada para promover, em seu nome e com recursos próprios, o despacho aduaneiro de importação de mercadoria estrangeira por ela adquirida no exterior para revenda a encomendante predeterminado.

§ 1º Considera-se encomendante predeterminado a pessoa jurídica que contrata o importador por encomenda referido no caput para realizar a transação comercial de compra e venda de mercadoria estrangeira a ser importada, o despacho aduaneiro de importação e a revenda ao próprio encomendante predeterminado.

§ 2º O objeto principal da relação jurídica de que trata este artigo é a transação comercial de compra e venda de mercadoria nacionalizada, mediante contrato previamente firmado entre o importador por encomenda e o encomendante predeterminado, podendo este participar ou não das operações comerciais relativas à aquisição da mercadoria no exterior.

§ 3º Considera-se recurso próprio do importador por encomenda o pagamento da obrigação, ainda que anterior à realização da operação de importação ou da efetivação da transação comercial de compra e venda.

§ 4º O importador por encomenda poderá solicitar prestação de garantia, inclusive mediante arras, sem descaracterizar a operação referida no caput.

§ 5º O pagamento ao fornecedor estrangeiro pela aquisição da mercadoria importada deve ser realizado exclusivamente pelo importador por encomenda.

§ 6º As operações de montagem, acondicionamento ou reacondicionamento que tenham por objeto a mercadoria importada pelo importador por encomenda em território nacional não modificam a natureza da transação comercial de revenda de que trata este artigo.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO DA OPERAÇÃO DE IMPORTAÇÃO

Art. 4º O adquirente de mercadoria importada por sua conta e ordem e o encomendante predeterminado deverão, previamente ao registro da DI, estar:

I - habilitados para operar no Sistema Integrado de Comércio Exterior, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.603, de 15 de dezembro de 2015; e

II - vinculados no Portal Único do Comércio Exterior (Pucomex) à pessoa jurídica importadora que promoverá a importação.

Art. 5º O importador por conta e ordem de terceiro e o importador por encomenda, ao registrar a DI, deverão:

I - indicar, em campo próprio da declaração, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do adquirente de mercadoria importada por sua conta e ordem ou do encomendante predeterminado, conforme o caso; e

II - anexar cópia do contrato previamente firmado com o adquirente de mercadoria importada por sua conta e ordem ou com o encomendante predeterminado, conforme o caso, por meio do módulo Anexação Eletrônica de Documentos no Pucomex.

Art. 6º Os procedimentos de vinculação e de prestação de informações para fins de registro de operações de importação por conta e ordem ou importação por encomenda, previstos nos arts. 4º e 5º, serão estabelecidos em ato próprio da Coordenação-Geral de Administração Aduaneira (Coana).

CAPÍTULO IV

DO DOCUMENTÁRIO FISCAL E DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Art. 7º Para cada operação de importação por conta e ordem de terceiro, o importador deverá emitir, observada a legislação específica:

I - nota fiscal de entrada, após o desembaraço aduaneiro, ou autorização de entrega antecipada das mercadorias, na qual deverão ser informados:

a) as quantidades e os valores unitários e totais das mercadorias, assim considerados os valores aduaneiros utilizados para base de cálculo do imposto de importação; e

b) o valor de cada tributo incidente na importação;

II - nota fiscal de saída, na data da saída das mercadorias do estabelecimento do importador por conta e ordem de terceiro ou do recinto alfandegado em que realizado o despacho aduaneiro, que terá por destinatário o adquirente de mercadoria importada por sua conta e ordem, na qual deverão ser informados:

a) as quantidades e os valores unitários e totais das mercadorias, assim considerados o preço das mercadorias, o frete, as demais despesas acessórias, o valor do serviço cobrado do adquirente de mercadoria importada por sua conta e ordem pelo importador por conta e ordem de terceiro e o valor dos tributos incidentes na importação, exceto o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) vinculado;

b) o destaque do valor do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) incidente na saída das mercadorias do estabelecimento do importador por conta e ordem de terceiro ou do recinto alfandegado em que realizado o despacho aduaneiro, quando aplicável; e

c) o IPI incidente sobre o valor da operação de saída, quando aplicável; e

III - nota fiscal de serviços, que terá por destinatário o adquirente de mercadoria importada por sua conta e ordem, na qual deverá ser informado o valor cobrado a título de contraprestação pelos serviços prestados em razão do contrato previamente firmado com o adquirente.

§ 1º A nota fiscal a que se refere o inciso II do caput:

I - não caracteriza operação de compra e venda; e

II - pode ter como destinatário qualquer dos estabelecimentos do adquirente de mercadoria importada por sua conta e ordem.

§ 2º Caso o adquirente de mercadoria importada por sua conta e ordem determine que as mercadorias sejam entregues a estabelecimento de outra pessoa, física ou jurídica, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I - o importador por conta e ordem de terceiro emitirá nota fiscal de saída das mercadorias para o adquirente de mercadoria importada por sua conta e ordem, nos termos do inciso II do caput; e

II - o adquirente de mercadoria importada por sua conta e ordem emitirá nota fiscal de saída, conforme a natureza da operação, para o novo destinatário, na qual deverão ser informados:

a) o destaque do IPI, quando aplicável;

b) a indicação, no corpo da nota fiscal, de que a mercadoria deverá sair do estabelecimento do importador por conta e ordem de terceiro ou do recinto alfandegado em que realizado o despacho aduaneiro, conforme o caso;

c) o endereço do estabelecimento do importador por conta e ordem de terceiro ou do recinto alfandegado em que realizado o despacho aduaneiro, conforme o caso, de onde sairá a mercadoria;

d) o nome empresarial e o número de inscrição no CNPJ do importador por conta e ordem de terceiro; e

e) o número da nota fiscal de saída emitida nos termos do inciso I.

§ 3º Na nota fiscal de serviços a que se refere o inciso III do caput, deverá constar o número das notas fiscais de saída das mercadorias, emitidas nos termos do inciso II do caput, a que corresponderem os serviços prestados.

Art. 8º Para cada operação de importação por encomenda, o importador por encomenda deverá emitir, observada a legislação específica:

I - nota fiscal de entrada, após o desembaraço aduaneiro das mercadorias, na qual deverão ser informados:

a) as quantidades e os valores unitários e totais das mercadorias, assim entendidos os valores aduaneiros utilizados para base de cálculo do imposto de importação; e

b) o valor de cada tributo incidente na importação;

II - nota fiscal de venda, na data da saída das mercadorias do estabelecimento do importador por encomenda ou do recinto alfandegado em que realizado o despacho aduaneiro, que terá por destinatário o encomendante predeterminado, na qual deverão ser informados:

a) as quantidades e os valores unitários e totais das mercadorias, assim entendidos o preço de venda das mercadorias ao encomendante predeterminado;

b) o destaque do valor do ICMS incidente na saída das mercadorias do estabelecimento do importador por encomenda ou do recinto alfandegado em que ocorreu o despacho aduaneiro; e

c) o IPI incidente sobre o valor da operação de saída.

§ 1º A nota fiscal a que se refere o inciso II do caput poderá ser emitida tendo como destinatário qualquer dos estabelecimentos do encomendante predeterminado.

§ 2º Caso o encomendante predeterminado determine que as mercadorias sejam entregues a estabelecimento de outra pessoa, física ou jurídica, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I - o importador por encomenda emitirá nota fiscal de venda das mercadorias para o encomendante predeterminado, nos termos do inciso II do caput; e

II - o encomendante predeterminado emitirá nota fiscal de saída, observada a natureza da operação, para o novo destinatário, na qual deverão ser informados:

a) o destaque do IPI, quando aplicável;

b) a indicação, no corpo da nota fiscal, de que a mercadoria deverá sair do estabelecimento do importador por encomenda ou do recinto alfandegado em que ocorreu o despacho aduaneiro, conforme o caso;

c) o endereço do estabelecimento do importador por encomenda ou do recinto alfandegado em que ocorreu o despacho aduaneiro, conforme o caso, de onde sairá a mercadoria;

d) o nome empresarial e o número de inscrição no CNPJ do importador por encomenda; e

e) o número da nota fiscal de venda emitida nos termos do inciso I do § 2º.

Art. 9º O importador por conta e ordem de terceiro e o importador por encomenda deverão apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) referente aos anos-calendários em que promoverem importações por conta e ordem de terceiro e importações por encomenda, respectivamente, observado o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 10. O importador por conta e ordem de terceiro e o importador por encomenda deverão registrar:

I - na sua escrituração contábil, em conta específica e de forma discriminada para cada adquirente de mercadoria importada por sua conta e ordem e para cada encomendante predeterminado, o valor das mercadorias importadas por conta e ordem de terceiro ou importadas para revenda a encomendante predeterminado, respectivamente; e

II - no Livro Registro de Inventário ou na Escrituração Fiscal Digital (EFD) instituída pelo Ajuste nº 2, de 3 de abril de 2009, do Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais (Sinief), conforme o caso, sob títulos específicos, as mercadorias referidas no inciso I que ainda estiverem sob sua guarda na data do levantamento de balanço correspondente a encerramento de período de apuração da base de cálculo do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A Instrução Normativa SRF nº 247, de 21 de novembro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 12. Na hipótese de operação de importação por conta e ordem de terceiro, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.861, de 27 de dezembro de 2018, a receita bruta para efeito de incidência de contribuições corresponde ao valor da receita bruta auferida com:

I - os serviços prestados ao adquirente de mercadoria importada por sua conta e ordem, na hipótese do importador por conta e ordem de terceiro; e

II - da receita auferida com a comercialização da mercadoria importada, na hipótese do adquirente de mercadoria importada por sua conta e ordem.

.....

§ 2º As normas de incidência aplicáveis à receita bruta auferida por importador aplicam-se à receita auferida por adquirente de mercadoria importada por sua conta e ordem, caso decorrente da venda de mercadoria importada por conta e ordem de terceiro na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.861, de 27 de dezembro de 2018." (NR)

"Art. 58. .....

I - ao importador por conta e ordem de terceiro, relativamente às receitas de que trata o inciso I do art. 12, as alíquotas estabelecidas no art. 52 e no art. 60, conforme o caso; e

II - ao adquirente de mercadoria importada por sua conta e ordem, relativamente às receitas de que trata o inciso II do art. 12, as alíquotas diferenciadas previstas nos arts. 53 a 57 ou as alíquotas estabelecidas no art. 52 e no art. 60, conforme o caso." (NR)

Art. 12. Ficam revogados:

I - a Instrução Normativa SRF nº 225, de 18 de outubro de 2002;

II - a Instrução Normativa SRF nº 634, de 24 de março de 2006; e

III - os seguintes dispositivos da Instrução Normativa SRF nº 247, de 21 de novembro de 2002:

a) o § 1º do art. 12; e

b) os arts. 86, 87 e 88.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.862, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o procedimento de imputação de responsabilidade tributária no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 121 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, no art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, no art. 3º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e nos arts. 7º a 14 e 18 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a imputação de responsabilidade tributária no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se que:

I - a responsabilidade tributária pressupõe a existência da regra-matriz de incidência tributária, referente à obrigação tributária, e da regra-matriz de responsabilidade tributária;

II - a imputação de responsabilidade tributária é o procedimento administrativo para atribuir responsabilidade tributária a terceiro que não consta da relação tributária como contribuinte ou como substituto tributário, nas hipóteses legais.

CAPÍTULO I

DA IMPUTAÇÃO DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA EM PROCEDIMENTO FISCAL

Seção I

Imputação de Responsabilidade na Constituição do Crédito Tributário

Art. 2º O Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil que identificar hipótese de pluralidade de sujeitos passivos na execução de procedimento fiscal relativo a tributos administrados pela RFB deverá formalizar a imputação de responsabilidade tributária no lançamento de ofício.

Parágrafo único. Não será exigido Termo de Distribuição de Procedimento Fiscal (TDPF) para a imputação de responsabilidade tributária.

Art. 3º Na hipótese de imputação de responsabilidade tributária, o lançamento de ofício deverá conter também:

I - a qualificação das pessoas físicas ou jurídicas a quem se atribua a sujeição passiva;

II - a descrição dos fatos que caracterizam a responsabilidade tributária;

III - o enquadramento legal do vínculo de responsabilidade decorrente dos fatos a que se refere o inciso II; e

IV - a delimitação do montante do crédito tributário imputado ao responsável.

Parágrafo único. O Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil deverá reunir as provas indispensáveis à comprovação da responsabilidade tributária.

Art. 4º Todos os sujeitos passivos autuados deverão ser cientificados do auto de infração, com abertura do prazo estabelecido no inciso V do art. 10 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, para que a exigência seja cumprida ou para que cada um deles apresente impugnação.

§ 1º A impugnação a que se refere o caput poderá ter por objeto o crédito tributário e o vínculo de responsabilidade, conforme o caso.

§ 2º O prazo para impugnação a que se refere o caput é contado, para cada sujeito passivo, a partir da data em que cada um deles tiver sido cientificado do lançamento.

Art. 5º A impugnação tempestiva apresentada por um dos autuados suspende a exigibilidade do crédito tributário em relação aos demais.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica à hipótese em que a impugnação versar exclusivamente sobre o vínculo de responsabilidade, caso em que produzirá efeitos somente em relação ao impugnante.

§ 2º O processo será encaminhado para julgamento somente depois de transcorrido o prazo concedido a todos os autuados para a apresentação de impugnação.

§ 3º No caso de processo em que houve impugnação relativa ao crédito tributário e ao vínculo de responsabilidade, e em que posteriormente houver interposição de recurso voluntário relativo apenas ao vínculo de responsabilidade, a exigência relativa ao crédito tributário torna-se definitiva para os demais autuados que não recorreram.

§ 4º A desistência de impugnação ou de recurso por um autuado não implica a desistência das impugnações e dos recursos interpostos pelos demais autuados.

§ 5º A decisão definitiva que afastar o vínculo de responsabilidade produzirá efeitos imediatos.

Art. 6º Na hipótese da realização do procedimento de diligência ou de perícia a que se refere o art. 18 do Decreto nº 70.235, de 1972, todos os sujeitos passivos serão cientificados do resultado e poderão manifestar-se no prazo de 30 trinta dias.

Art. 7º Não cumprida a exigência nem impugnado o crédito tributário lançado, será declarada a revelia para todos os autuados.

Parágrafo único. No caso de impugnação interposta por autuado que tenha por objeto apenas o vínculo de responsabilidade, a revelia opera-se em relação aos demais autuados que não impugnaram o lançamento.

Seção II

Imputação no Despacho Decisório em declaração De Compensação

Art. 8º A imputação de responsabilidade tributária na declaração de Compensação a que se refere o § 6º do art. 74 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, segue o disposto neste Capítulo.

Art. 9º Na hipótese de não homologação da compensação realizada mediante entrega de declaração de Compensação, nos termos do § 7º do art. 74 da Lei nº 9.430, de 1996, a imputação de responsabilidade tributária será realizada no respectivo despacho decisório, que deve observar os requisitos a que se refere o art. 3º, sem prejuízo da imputação no lançamento de ofício da multa isolada a que se refere o § 17 do mesmo dispositivo legal, caso em que será aplicado o disposto nos arts. 2º ao 7º.

§ 1º O sujeito passivo responsabilizado poderá se insurgir contra a não homologação da compensação e contra o vínculo de responsabilidade tributária mediante interposição de manifestação de inconformidade, nos termos do disposto no § 9º do art. 74 da Lei nº 9.430, de 1996, hipótese em que se aplica o disposto no § 18 do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo de também se manifestar contra o lançamento da multa isolada.

§ 2º A insurgência contra o vínculo de responsabilidade tributária exclusivamente na impugnação do lançamento da multa isolada não produz efeitos em relação à responsabilidade tributária imputada no despacho decisório.

Art. 10. Na hipótese em que a compensação for considerada não declarada, nos termos dos arts. 75 a 77 da Instrução Normativa RFB nº 1.717, de 17 de julho de 2017, a imputação de responsabilidade tributária será realizada:

I - por meio de Termo de Imputação de Responsabilidade Tributária na declaração do sujeito passivo que confessa o débito constante da declaração de Compensação considerada não declarada, caso em que se aplica o disposto nos arts. 15 a 17; ou

II - por meio de lançamento de ofício do crédito tributário referente ao débito constante da declaração de Compensação considerada não declarada, na hipótese de o sujeito passivo não o ter confessado em outra declaração, caso em que se aplica o disposto nos arts. 2º ao 7º.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 9º à imputação de responsabilidade tributária no lançamento da multa isolada decorrente da declaração de Compensação cuja compensação foi considerada não-declarada.

CAPÍTULO II

DA IMPUTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA ANTES DO JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

Art. 11. A identificação de hipótese de pluralidade de sujeitos passivos decorrente de fatos novos ou subtraídos ao conhecimento do Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil responsável pelo procedimento fiscal deve seguir o disposto neste Capítulo.

Art. 12. Caso o processo administrativo fiscal esteja pendente de julgamento em primeira instância, será emitido Termo de Devolução de Processo para Imputação de Responsabilidade por Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, que será anexado ao processo.

Parágrafo único. Fica dispensada a lavratura do Termo de Devolução de Processo na hipótese de o Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil identificar pluralidade de sujeitos passivos na execução do procedimento de diligência ou de perícia a que se refere o art. 18 do Decreto nº 70.235, de 1972.

Art. 13. Identificada a hipótese a que se refere o art. 11, o Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil lavrará Termo de Imputação de Responsabilidade Tributária, que deve conter os requisitos previstos no art 3º.

§ 1º O sujeito passivo responsabilizado de acordo com o disposto no caput poderá impugnar o crédito tributário lançado e o vínculo de responsabilidade constantes do Termo de Imputação de Responsabilidade Tributária no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º Os demais sujeitos passivos serão cientificados do termo a que se refere o caput e poderão manifestar-se exclusivamente quanto à imputação de responsabilidade nele contido no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º Aplica-se à impugnação e à manifestação de inconformidade decorrentes da imputação de responsabilidade tributária de que trata este Capitulo o disposto nos arts. 16 e 17 do Decreto nº 70.235, de 1972.

Art. 14. Aplica-se o disposto neste Capítulo à imputação de responsabilidade tributária no despacho decisório em declaração de Compensação.

CAPÍTULO III

DA IMPUTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA PELO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DEFINITIVAMENTE CONSTITUÍDO

Art. 15. Nos casos em que o crédito tributário definitivamente constituído não seja extinto, o Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil que identificar hipóteses de pluralidade de sujeitos passivos previamente ao encaminhamento para inscrição em dívida ativa deverá formalizar a imputação de responsabilidade tributária mediante Termo de Imputação de Responsabilidade Tributária, o qual observará o disposto no art. 3º.

§ 1º Considera-se definitivamente constituído o crédito tributário:

I - cujo lançamento ou despacho decisório não tiver sido contestado por impugnação ou manifestação de inconformidade, conforme os termos do art. 21 do Decreto nº 70.235, de 1972;

II - cujo lançamento ou despacho decisório tiver sido mantido ou parcialmente mantido por decisão definitiva em processo administrativo fiscal, conforme os termos do art. 42 do Decreto nº 70.235, de 1972; ou

III - proveniente de declaração do sujeito passivo com efeito de confissão de débito.

§ 2º A imputação de responsabilidade nas hipóteses a que se referem os incisos I e II do § 1º deve observar o disposto no art. 11.

§ 3º Fica vedada a imputação de responsabilidade na hipótese a que se refere o inciso II do § 1º pelos mesmos elementos de fato e de direito contidos no processo administrativo fiscal.

Art. 16. É facultado ao sujeito passivo apresentar recurso, nos termos do art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, em face da decisão que tenha imputado responsabilidade tributária decorrente do crédito tributário a que se refere o art. 15.

§ 1º O recurso deve ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da ciência da decisão recorrida, nos termos do art. 56 da Lei nº 9.784, de 1999, e se restringirá ao vínculo de responsabilidade.

§ 2º O recurso será apreciado pelo Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil que proferiu a decisão.

§ 3º Na hipótese de não reconsideração da decisão, o Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil encaminhará o recurso ao titular da unidade.

§ 4º Os recursos fundamentados no art. 56 da Lei nº 9.784, de 1999, contra a decisão proferida pelo titular da unidade, são decididos, em última instância e de forma definitiva, pelo titular da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil (SRRF).

Art. 17. O recurso a que se refere o art. 16 terá efeito suspensivo apenas em relação ao vínculo de responsabilidade tributária do sujeito passivo, caso em que o crédito tributário relativo aos demais sujeitos passivos deverá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa no prazo a que se refere o art. 2º da Portaria MF nº 447, de 25 de outubro de 2018.

Parágrafo único. Caso a decisão definitiva a que se refere o § 4º do art. 16, desfavorável ao responsável tributário, seja proferida posteriormente ao prazo a que se refere o caput, ela deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para fins de aditamento da inscrição em dívida ativa.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. O pagamento efetuado por um dos sujeitos passivos aproveita aos demais.

Parágrafo único. Na hipótese de pagamento integral do crédito, as impugnações, as manifestações de inconformidade e outros recursos apresentados pelos demais autuados perdem seu objeto.

Art. 19. O pedido de parcelamento deferido a um dos sujeitos passivos suspende a exigibilidade do crédito tributário em relação aos demais.

§ 1º Em caso de adesão ao parcelamento a que se refere o caput, eventuais impugnações, manifestações de inconformidade e outros recursos apresentados pelos demais sujeitos passivos não serão apreciados.

§ 2º Caso o parcelamento seja rescindido, o julgamento das impugnações, das manifestações de inconformidade ou de outros recursos seguirá seu curso normal.

Art. 20. A compensação declarada por um dos sujeitos passivos na forma prevista no art. 74 da Lei nº 9.430, de 1996, extingue o crédito tributário lançado sob condição resolutória de sua ulterior homologação, com efeito aos demais sujeitos passivos.

§ 1º O disposto no caput impede a apreciação de impugnação, de manifestação de inconformidade ou de recurso apresentado pelos demais sujeitos passivos.

§ 2º Caso a compensação declarada por um dos sujeitos passivos seja homologada, a extinção definitiva do crédito tributário aproveita aos demais, caso em que as impugnações ou recursos apresentados pelos demais perdem seu objeto.

§ 3º As impugnações, as manifestações de inconformidade e os recursos apresentados deverão ser encaminhados a julgamento após o trânsito em julgado da decisão que não homologar total ou parcialmente a compensação ou a considerar não declarada.

Art. 21. O crédito tributário será encaminhado à PGFN, para inscrição em dívida ativa, somente após o término do prazo de cobrança amigável para todos os obrigados.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica na hipótese em que houver pendência de julgamento exclusivamente quanto ao vínculo de responsabilidade, caso em que o encaminhamento deverá ocorrer em relação aos autuados que não se insurgiram contra o vínculo.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 22. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.863, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no inciso XXII do art. 37 da Constituição Federal, no § 2º do art. 113, no parágrafo único do art. 116 e nos arts. 132, 135 e 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional - CTN), nos arts. 2º, 4º, 5º e 8º a 11 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos arts. 1º, 3º e 5º da Lei nº 5.614, de 5 de outubro de 1970, no inciso II do art. 37 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, nos arts. 80 a 82 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, no art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, no art. 167 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), nos arts. 2º e 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, nos arts. 2º a 4º, 7º a 9º, 11 e 16 da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, no parágrafo único do art. 16, no § 5º do art. 21 e no § 2º do art. 32 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro de 2001, no Decreto nº 3.500, de 9 de junho de 2000, no art. 929 do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 (Regulamento do Imposto sobre a Renda - RIR), na Portaria MF nº 187, de 26 de abril de 1993, no inciso I do art. 7º da Portaria MPOG nº 467, de 20 de novembro de 2002, na Instrução Normativa Conjunta RFB/STN nº 1.257, de 8 de março de 2012, na Instrução Normativa STN nº 2, de 2 de fevereiro de 2012, e na Instrução CVM nº 560, de 27 de março de 2015, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa trata do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DO CONTEÚDO E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º O CNPJ compreende as informações cadastrais das entidades de interesse das administrações tributárias da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Parágrafo único. Compete à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) a administração do CNPJ.

CAPÍTULO II

DAS ENTIDADES OBRIGADAS À INSCRIÇÃO

Art. 3º Todas as entidades domiciliadas no Brasil, inclusive as pessoas jurídicas equiparadas pela legislação do Imposto sobre a Renda, estão obrigadas a se inscrever no CNPJ e a cada um de seus estabelecimentos localizados no Brasil ou no exterior, antes do início de suas atividades.

§ 1º Os estados, o Distrito Federal e os municípios devem ter uma inscrição no CNPJ, na condição de estabelecimento matriz, que os identifique como pessoa jurídica de direito público, sem prejuízo das inscrições de seus órgãos públicos, conforme disposto no inciso I do caput do art. 4º.

§ 2º Para fins inscrição do CNPJ, estabelecimento é o local privado ou público, edificado ou não, móvel ou imóvel, próprio ou de terceiro, onde a entidade exerce suas atividades em caráter temporário ou permanente ou onde se encontram armazenadas mercadorias, incluindo as unidades auxiliares constantes do Anexo VII desta Instrução Normativa.

§ 3º Considera-se estabelecimento, para fins do disposto no § 2º, a plataforma de produção e armazenamento de petróleo e gás natural, ainda que esteja em construção.

§ 4º No caso previsto no § 3º, o endereço a ser informado no CNPJ deve ser o do estabelecimento da entidade proprietária ou arrendatária da plataforma, em terra firme, cuja localização seja a mais próxima.

Art. 4º São também obrigados a se inscrever no CNPJ:

I - órgãos públicos de qualquer dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, desde que se constituam em unidades gestoras de orçamento;

II - condomínios edilícios, conceituados nos termos do art. 1.332 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e os setores condominiais na condição de filiais, desde que estes tenham sido instituídos por convenção de condomínio;

III - grupos e consórcios de sociedades, constituídos, respectivamente, na forma prevista nos arts. 265 e 278 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

IV - consórcios de empregadores, constituídos na forma prevista no art. 25-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

V - clubes e fundos de investimento, constituídos segundo as normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM);

VI - representações diplomáticas estrangeiras no Brasil;

VII - representações diplomáticas do Estado brasileiro no exterior;

VIII - representações permanentes de organizações internacionais ou de instituições extraterritoriais no Brasil;

IX - serviços notariais e de registro, de que trata a Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, inclusive aqueles que ainda não foram objeto de delegação do Poder Público;

X - fundos públicos a que se refere o art. 71 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

XI - fundos privados;

XII - candidatos a cargo político eletivo e frentes plebiscitárias ou referendárias, nos termos de legislação específica;

XIII - incorporações imobiliárias objeto de opção pelo Regime Especial de Tributação (RET), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, na condição de estabelecimento filial da incorporadora;

XIV - comissões polinacionais, criadas por ato internacional celebrado entre o Brasil e outros países;

XV - entidades domiciliadas no exterior que, no País:

a) sejam titulares de direitos sobre:

1. imóveis;
2. veículos;
3. embarcações;
4. aeronaves;
5. contas-correntes bancárias;
6. aplicações no mercado financeiro ou de capitais; ou
7. participações societárias constituídas fora do mercado de capitais;

b) realizem:

1. arrendamento mercantil externo (leasing);
2. afretamento de embarcações, aluguel de equipamentos e arrendamento simples; ou
3. importação de bens sem cobertura cambial, destinados à integralização de capital de empresas brasileiras;

XVI - instituições bancárias do exterior que realizem operações de compra e venda de moeda estrangeira com bancos no País, recebendo e entregando reais em espécie na liquidação de operações cambiais;

XVII - Sociedades em Conta de Participação (SCPs) vinculadas aos sócios ostensivos; e

XVIII - outras entidades, no interesse da RFB ou dos convenentes.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput, considera-se unidade gestora de orçamento aquela autorizada a executar parcela do orçamento da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios.

§ 2º O número de inscrição no CNPJ que representará os estados, o Distrito Federal e os municípios na qualidade de pessoa jurídica de direito público será o número correspondente ao "CNPJ interveniente" de cada ente federativo, constante do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (Cauc).

§ 3º As unidades auxiliares dos órgãos públicos, constantes do Anexo VII desta Instrução Normativa, podem ser inscritas no CNPJ na condição de estabelecimento filial do órgão público a que estiverem vinculadas, independentemente de se configurarem como unidades gestoras de orçamento.

§ 4º O disposto no inciso XV do caput não se aplica:

I - aos direitos relativos à propriedade industrial (marcas e patentes); e

II - aos investimentos estrangeiros mediante mecanismo de certificados representativos de ações ou outros valores mobiliários (depositary receipts) emitidos no exterior, com lastro em valores mobiliários depositados em custódia específica no Brasil.

§ 5º Os órgãos regionais dos serviços sociais autônomos podem ser inscritos no CNPJ na condição de estabelecimento matriz por solicitação do respectivo órgão nacional, permanecendo vinculados a este para efeitos da responsabilidade tributária.

§ 6º A inscrição no CNPJ das entidades fiscalizadoras do exercício de profissões regulamentadas ocorre por meio de suas representações em âmbito nacional, regional e local, cadastradas exclusivamente na condição de estabelecimento matriz.

§ 7º A inscrição dos partidos políticos no CNPJ ocorre por meio de seus órgãos de direção nacional, regional e local, cadastrados exclusivamente na condição de estabelecimento matriz.

§ 8º Não são inscritas no CNPJ as coligações de partidos políticos.

Art. 5º Os fundos de investimento constituídos no exterior e as entidades domiciliadas no exterior que se inscreverem no CNPJ exclusivamente para realizar aplicações no mercado financeiro ou de capitais, observadas as normas do Conselho Monetário Nacional (CMN), devem obter uma inscrição para cada instituição financeira representante responsável pelo cumprimento das obrigações tributárias do investidor no País.

§ 1º A denominação utilizada como nome empresarial a ser indicada para a inscrição no CNPJ a que se refere o caput deve conter, obrigatoriamente, o nome do fundo de investimento ou da entidade, seguido do nome da instituição financeira representante, separado por hífen.

§ 2º Para fins do disposto neste artigo, instituição financeira compreende qualquer instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (Bacen).

Art. 6º É facultado às seguintes entidades requererem a unificação da inscrição de seus estabelecimentos no CNPJ, desde que localizados no mesmo município:

I - a agência bancária e seus postos ou subagências; e

II - o estabelecimento de concessionária ou permissionária de serviço público e seus postos de serviços.

Parágrafo único. No caso de unificação, os estabelecimentos, exceto o unificador, devem solicitar a baixa de sua inscrição no CNPJ.

CAPÍTULO III

DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE

Art. 7º O representante da entidade no CNPJ deve ser a pessoa física que tenha legitimidade para representá-la, conforme qualificações previstas no Anexo V desta Instrução Normativa.

§ 1º No caso de entidade domiciliada no exterior, o representante no CNPJ deve ser seu procurador ou representante legalmente constituído domiciliado no Brasil, com poderes para administrar os bens e direitos da entidade no País e representá-la perante a RFB.

§ 2º No caso de entidade domiciliada no exterior e inscrita na forma prevista no art. 19, o representante no CNPJ é designado automaticamente na inscrição e coincide com aquele constante do CNPJ para a respectiva instituição financeira representante.

§ 3º O representante da entidade no CNPJ pode indicar um preposto para a prática de atos cadastrais no CNPJ, exceto para os atos de inscrição de estabelecimento matriz e de indicação, substituição ou exclusão de preposto, sendo facultada ao preposto a prática do ato de renúncia.

§ 4º A indicação de que trata o § 3º não elide a competência originária do representante da entidade no CNPJ.

CAPÍTULO IV

DO BENEFICIÁRIO FINAL

Art. 8º As informações cadastrais relativas às entidades empresariais e às entidades a que se referem os incisos V, XV, XVI e XVII do caput do art. 4º devem abranger as pessoas autorizadas a representá-las, bem como a cadeia de participação societária, até alcançar as pessoas naturais caracterizadas como beneficiárias finais ou qualquer das entidades mencionadas no § 3º.

§ 1º Para efeitos do disposto no caput, considera-se beneficiário final:

I - a pessoa natural que, em última instância, de forma direta ou indireta, possui, controla ou influencia significativamente a entidade; ou

II - a pessoa natural em nome da qual uma transação é conduzida.

§ 2º Presume-se influência significativa, a que se refere o § 1º, quando a pessoa natural:

I - possui mais de 25% (vinte e cinco por cento) do capital da entidade, direta ou indiretamente; ou

II - direta ou indiretamente, detém ou exerce a preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores da entidade, ainda que sem controlá-la.

§ 3º Excetuam-se do disposto no caput:

I - as pessoas jurídicas, ou suas controladas, constituídas sob a forma de companhia aberta no Brasil ou as pessoas jurídicas, ou suas controladas, cujas ações sejam regularmente negociadas em mercado regulado por entidade reguladora reconhecida pela CVM em jurisdições que exigem a divulgação pública dos acionistas considerados relevantes pelos critérios adotados na respectiva jurisdição e que não sejam residentes ou domiciliados em jurisdição com tributação favorecida ou estejam submetida a regime fiscal privilegiado de que tratam os arts. 24 e 24-A da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

II - as entidades sem fins lucrativos que não atuem como administradoras fiduciárias e que não estejam constituídas em jurisdições com tributação favorecida ou submetidas a regime fiscal privilegiado de que tratam os arts. 24 e 24-A da Lei nº 9.430, de 1996, desde que reguladas e fiscalizadas por autoridade governamental competente;

III - os organismos multilaterais ou organizações internacionais, bancos centrais, entidades governamentais ou ligadas a fundos soberanos;

IV - as entidades de previdência, fundos de pensão e instituições similares, desde que reguladas e fiscalizadas por autoridade governamental competente no País ou em seu país de origem;

V - os fundos de investimento nacionais regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), desde que seja informado à RFB, na e-Financeira, o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou o CNPJ dos cotistas de cada fundo por eles administrado;

VI - os fundos de investimentos especialmente constituídos e destinados, exclusivamente, para acolher recursos de planos de benefícios de previdência complementar ou de planos de seguros de pessoas, desde que regulados e fiscalizados por autoridade governamental competente em seu país de origem; e

VII - veículos de investimento coletivo domiciliado no exterior cujas cotas ou títulos representativos de participação societária sejam admitidos à negociação em mercado organizado e regulado por órgão reconhecido pela CVM ou veículos de investimento coletivo domiciliado no exterior:

a) cujo número de investidores, direta ou indiretamente por meio de outros veículos de investimento coletivo, seja igual ou superior a 100 (cem), desde que nenhum destes possua influência significativa, nos termos do § 2º, excetuado o investimento realizado no país em fundo de investimento em participações;

b) cuja administração da carteira de ativos seja feita de forma discricionária por administrador profissional registrado em entidade reguladora reconhecida pela CVM;

c) que seja sujeito à regulação de proteção ao investidor de entidade reguladora reconhecida pela CVM; e

d) cuja carteira de ativos seja diversificada, assim entendida aquela cuja concentração de ativos de um único emissor não caracterize a influência significativa nos termos do § 10 do art. 19, excetuado o investimento realizado no país em de fundo de investimento em participações.

§ 4º Para as entidades citadas no § 3º, as informações cadastrais devem abranger as pessoas naturais autorizadas a representá-las, seus controladores, administradores e diretores, se houver, bem como as pessoas físicas ou jurídicas em favor das quais essas entidades tenham sido constituídas, devendo ser informadas no Quadro de Sócios e Administradores (QSA).

§ 5º Aplica-se o disposto no caput aos cotistas de fundos domiciliados no exterior, sendo necessário identificar como beneficiário final aqueles que atendam ao disposto no § 1º.

§ 6º Os administradores das entidades estrangeiras requerentes do cadastro no CNPJ, ainda que detenham ou exerçam a preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores das entidades, não se caracterizam como beneficiários finais e deverão ser informados apenas no QSA.

§ 7º Para as entidades domiciliadas no exterior, o preenchimento das informações cadastrais de que trata o § 4º será realizado na forma prevista nos arts. 19 a 21.

Art. 9º As entidades a que se refere o caput do art. 8º que não preencherem as informações referentes ao beneficiário final no prazo solicitado ou que não apresentarem os documentos na forma prevista nos arts. 19 e 20 terão sua inscrição suspensa no CNPJ e ficarão impedidas de transacionar com estabelecimentos bancários, inclusive quanto à movimentação de contas-correntes, à realização de aplicações financeiras e à obtenção de empréstimos.

§ 1º O impedimento de transacionar com estabelecimentos bancários a que se refere o caput não se aplica à realização das operações necessárias para o retorno do investimento ao país de origem e para o cumprimento de obrigação assumida antes da suspensão, tais como prazos, carência e data de vencimento.

§ 2º As entidades a que se referem o § 2º do art. 19, o art. 20 e o art. 21 devem informar, em até 90 (noventa) dias a partir da data da inscrição, que não há beneficiários finais no Coletor Nacional da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Redesim), caso não haja nenhuma pessoa enquadrada na condição de beneficiário final, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do art. 8º.

§ 3º A suspensão do CNPJ nas hipóteses previstas no caput deste artigo será comunicada à CVM no que se refere às entidades classificadas no item 6 da alínea "a" do inciso XV do caput do art. 4º.

CAPÍTULO V

DAS UNIDADES CADASTRADORAS

Art. 10. Unidades cadastradoras do CNPJ são aquelas competentes para deferir atos cadastrais das entidades no CNPJ, a partir da análise, sob os aspectos formal e técnico, das informações contidas na documentação apresentada pelas entidades.

Parágrafo único. São unidades cadastradoras do CNPJ:

I - no âmbito da RFB:

a) Delegacias da Receita Federal do Brasil (DRFs);

b) Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária (Derat);

c) Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Instituições Financeiras (Deinf);

d) Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Maiores Contribuintes (Demac) no Rio de Janeiro;

e) Inspetorias da Receita Federal do Brasil (IRFs);

f) Alfândegas da Receita Federal do Brasil (ALFs); e

g) Agências da Receita Federal do Brasil (ARFs).

II - no âmbito da Redesim:

a) o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, por meio das juntas comerciais;

b) o Registro Civil de Pessoas Jurídicas; e

c) a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

III - a CVM, nos termos do art. 19;

IV - o Bacen, nos termos do art. 20;

V - o Tribunal Superior Eleitoral, no caso de que trata o inciso XII do caput do art. 4º; e

VI - no âmbito dos convenentes, as unidades designadas no convênio firmado com a RFB.

Seção Única

Da Competência das Unidades Cadastradoras

Art. 11. .A competência para deferir atos cadastrais no CNPJ é de qualquer unidade cadastradora da RFB:

Parágrafo único. A competência de que trata o caput é:

I - da unidade cadastradora da RFB na qual a solicitação tenha sido protocolada, no caso de atos registrados, atos legais ou atos praticados por entidades cujas naturezas jurídicas não sejam passíveis de registro em órgão convenente; e

II - no âmbito dos convenentes, das unidades designadas no convênio firmado com a RFB.

CAPÍTULO VI

DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Art. 12. A comprovação da condição de inscrito no CNPJ e da situação cadastral é feita por meio do "Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral", conforme modelo constante do Anexo III desta Instrução Normativa, emitido por meio do sítio da RFB na Internet, no endereço citado no caput do art. 14.

§ 1º O Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral contém as informações descritas no anexo III.

§ 2º O Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral e a Certidão de Baixa poderão ser acessados por meio do Portal Nacional da Redesim.

TÍTULO II

DOS ATOS CADASTRAIS

CAPÍTULO I

DOS TIPOS DE ATOS

Art. 13. São atos cadastrais no CNPJ:

I - inscrição;

II - alteração de dados cadastrais e de situação cadastral;

III - baixa de inscrição;

IV - restabelecimento de inscrição; e

V - declaração de nulidade de ato cadastral.

CAPÍTULO II

DA SOLICITAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE ATOS CADASTRAIS

Seção I

Da Solicitação de Atos Cadastrais

Art. 14. Os atos cadastrais no CNPJ são solicitados por meio do aplicativo Coletor Nacional da Redesim, disponível no Portal Nacional da Redesim, no endereço <http://www.redesim.gov.br/>.

§ 1º O Coletor Nacional da Redesim possibilita o preenchimento e o envio dos seguintes documentos eletrônicos:

I - Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica (FCPJ);

II - QSA;

III - Ficha Específica do convenente; e

IV - Ficha de beneficiários finais.

§ 2º O QSA deve ser apresentado somente pelas entidades relacionadas no Anexo VI desta Instrução Normativa, conforme as qualificações constantes do citado Anexo.

§ 3º A Ficha Específica contém informações do estabelecimento que são de interesse de convenente do Cadastro Sincronizado Nacional (CadSinc), instituído pelo Protocolo de Cooperação nº 1, de 17 de julho de 2004, do I Encontro Nacional de Administradores Tributários (Enat).

§ 4º Os documentos devem ser preenchidos e enviados por meio do Coletor Nacional da Redesim, conforme orientações constantes do próprio aplicativo e em Ato declaratório Executivo (ADE) da Coordenação-Geral de Gestão de Cadastros (Cocad).

§ 5º As Fichas Específicas serão eliminadas por ADE da Cocad na medida em que os convenentes migrarem para o padrão de coleta da Redesim.

Subseção Única

Do Documento Básico de Entrada (DBE) e do Protocolo de Transmissão

Art. 15. Se não houver incompatibilidade nos documentos eletrônicos transmitidos na forma prevista no § 4º do art. 14, será disponibilizado para impressão o Documento Básico de Entrada (DBE) ou o Protocolo de Transmissão, no sítio da RFB na Internet, no endereço citado no caput do art. 14.

§ 1º O DBE e o Protocolo de Transmissão:

I - serão disponibilizados de acordo com os modelos constantes dos Anexos I e II desta Instrução Normativa, respectivamente;

II - ficarão disponíveis no sítio da RFB na Internet, no endereço citado no caput do art. 14, pelo prazo de 90 (noventa) dias, para impressão e encaminhamento conforme prevê o art. 16.

§ 2º O DBE deve ser assinado pelo representante da entidade no CNPJ, por seu preposto ou procurador.

§ 3º O Protocolo de Transmissão substitui o DBE quando a entidade for identificada pelo uso de certificado digital ou de senha eletrônica fornecida por convenente.

§ 4º A solicitação de ato cadastral no CNPJ será cancelada automaticamente no caso de descumprimento do prazo a que se refere o inciso II do § 1º.

§ 5º Fica dispensada a apresentação do DBE ou do Protocolo de Transmissão no âmbito da Redesim, de acordo com ADE publicado pelo Coordenador-Geral de Gestão de Cadastros.

Seção II

Da Formalização da Solicitação

Art. 16. As solicitações de atos cadastrais no CNPJ são formalizadas:

I - pela remessa postal ou entrega direta do DBE ou Protocolo de Transmissão à unidade cadastradora, acompanhado de:

a) cópia do ato constitutivo, alterador ou extintivo da entidade, devidamente registrado no órgão competente, observada a tabela de documentos constante do Anexo VIII desta Instrução Normativa;

b) em relação ao DBE:

1. cópia do documento de identificação do signatário para conferência da assinatura, observado o disposto no art. 9º do Decreto º 9.094, de 17 de julho de 2017.

2. se assinado por procurador, cópia da procuração outorgada pela entidade;

3. se houver procuração por instrumento particular, cópia do documento de identificação do signatário da procuração para conferência da assinatura, observado o disposto no art. 9º do Decreto º 9.094, de 2017; ou

II - pela entrega direta da documentação solicitada para a prática do ato no órgão de registro que celebrou convênio com a RFB, acompanhada do DBE ou do Protocolo de Transmissão; ou

III - pela transmissão de dossiê digital de atendimento em qualquer unidade da RFB com os documentos necessários à prática do ato, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.782, de 11 de janeiro de 2018.

§ 1º A solicitação do ato cadastral no CNPJ pode ser formalizada em qualquer unidade cadastradora, quando disponibilizado o DBE ou o Protocolo de Transmissão.

§ 2º O disposto neste artigo e nos arts. 14 e 15 não se aplica ao Microempreendedor Individual (MEI), de que trata o § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista o trâmite especial e simplificado do seu processo de registro.

§ 3º O DBE e os demais atos e documentos comprobatórios podem ser digitalizados pela administração tributária, passando a ter o mesmo valor probante de seus originais, nos termos do art. 64-B do Decreto nº 70.253, de 6 de março de 1972.

§ 4º Quando se tratar de sócio pessoa física ou jurídica domiciliado no exterior, e o deferimento for realizado na RFB, deve acompanhar o DBE ou Protocolo de Transmissão a cópia da procuração que nomeia o seu representante legal no Brasil.

§ 5º Aplica-se, no que couber, à procuração referida no § 4º, o disposto nos §§ 5º a 8º do art. 19.

CAPÍTULO III

DOS ATOS CADASTRAIS PRIVATIVOS DO ESTABELECIMENTO MATRIZ

Art. 17. São privativos do estabelecimento matriz os atos cadastrais relativos:

I - ao nome empresarial;

II - à natureza jurídica;

III - ao capital social;

IV - ao porte da empresa;

V - ao representante da entidade no CNPJ;

VI - ao preposto;

VII - ao QSA;

VIII - ao ente federativo responsável, no caso de entidades da Administração Pública;

IX - à falência;

X - à recuperação judicial;

XI - à intervenção;

XII - ao inventário do empresário individual ou do titular de empresa individual imobiliária ou de responsabilidade limitada;

XIII - à liquidação judicial ou extrajudicial;

XIV - à incorporação;

XV - à fusão; e

XVI - à cisão parcial ou total.

Parágrafo único. A indicação de novo estabelecimento matriz é ato cadastral privativo do estabelecimento filial que estiver sendo indicado, que pode solicitar conjuntamente os atos cadastrais previstos no caput.

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO

Art. 18. A solicitação de inscrição no CNPJ de entidade domiciliada no Brasil deve ser feita com observância do disposto nos arts. 14 a 16, inclusive para o caso de estabelecimento, no País, de pessoa jurídica estrangeira.

Seção I

Da Inscrição de Entidade Domiciliada no Exterior

Art. 19. A inscrição no CNPJ de entidade domiciliada no exterior exclusivamente para realizar aplicações no mercado financeiro ou de capitais decorre automaticamente do seu registro na CVM como investidor não residente no País, vedada a apresentação da solicitação de inscrição em unidade cadastradora do CNPJ.

§ 1º A inscrição no CNPJ obtida na forma prevista no caput é destinada, exclusivamente, à realização das aplicações nele mencionadas.

§ 2º Em até 90 (noventa) dias a partir da data de inscrição, as entidades estrangeiras qualificadas de acordo com a regulamentação da CVM, por meio de seu representante legalmente constituído e nos termos do art. 8º, devem:

I - em relação às entidades qualificadas no § 3º do art. 8º, apenas mediante solicitação, prestar as informações e apresentar os documentos de que trata o § 4º, na forma prevista no § 5º.

II - em relação às entidades abaixo qualificadas que não possuírem influência significativa em entidade nacional, apenas mediante solicitação, informar o beneficiário final e prestar as informações e apresentar os documentos de que trata o § 4º, na forma prevista no § 5º:

a) bancos comerciais, bancos de investimento, associações de poupança e empréstimo, e custodiantes globais e instituições similares, reguladas e fiscalizadas por autoridade governamental competente;

b) companhias seguradoras reguladas e fiscalizadas por autoridade governamental competente;

c) sociedades ou entidades que tenham por objetivo distribuir emissão de valores mobiliários, ou atuar como intermediários na negociação de valores mobiliários, agindo por conta própria, registradas e reguladas por órgão reconhecido pela CVM; e

d) qualquer entidade que tenha por objetivo a aplicação de recursos nos mercados financeiro e de capitais:

1. desde que seja registrada e regulada por órgão reconhecido pela CVM ou cuja administração da carteira seja feita de forma discricionária por administrador profissional registrado e regulado por entidade reconhecida pela CVM;

2. das quais participem pessoas naturais ou jurídicas residentes ou domiciliadas no exterior; e

3. desde que nenhuma pessoa natural possua direta ou indiretamente influência significativa nos termos do inciso I do § 2º do artigo 8º desta Instrução Normativa.

e) qualquer entidade não financeira ativa, entendida como tal aquela que cumpra com um dos requisitos abaixo:

1. cuja receita bruta no ano-calendário anterior corresponda em menos de 50% (cinquenta por cento) a rendimento passivo e cujos ativos mantidos durante o ano-calendário anterior que produzam ou que sejam mantidos para a produção de rendimento passivo representem menos de 50% (cinquenta por cento) do total dos ativos mantidos pela entidade durante tal período;

2. cuja totalidade das atividades consistam em deter, integral ou parcialmente, as ações em circulação de uma ou mais subsidiárias envolvidas em transações ou negócios que não sejam os habitualmente praticados por instituição financeira, ou oferecer financiamento e serviços àquelas subsidiárias, desde que não se qualifique como fundo de investimento ou qualquer instrumento de investimento cujo objeto consista em adquirir ou financiar empresas e, assim, deter participação em tais empresas como ativos de capital para fins de investimento;

3. que ainda não esteja operando e não possua histórico operacional, mas esteja investindo capital em ativos com vistas a operar em ramo diverso de uma instituição financeira, desde que dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a data de constituição da entidade;

4. em processo de liquidação de seus ativos ou que esteja se reestruturando com o intuito de continuar ou reiniciar suas operações em negócio diverso daquele praticado por instituição financeira e desde que não tenha sido uma instituição financeira nos últimos 5 (cinco) anos; ou

5. que opere principalmente com transações de financiamento e de hedging com ou para entidades relacionadas que não sejam instituições financeiras e que não ofereça financiamento ou serviços de hedging para qualquer entidade que não seja uma entidade relacionada, desde que o grupo de quaisquer dessas entidades relacionadas esteja principalmente envolvido em negócio diverso daquele praticado por instituição financeira.

f) qualquer entidade detida, direta ou indiretamente, em sua totalidade, por uma ou mais de quaisquer das entidades listadas neste inciso.

III - em relação aos demais fundos ou entidades de investimento coletivo, inclusive aqueles que realizem investimentos no mercado financeiro e de capitais do País por meio de veículos de investimento e exceto os fundos de investimento em participações, apresentar o QSA, informar o beneficiário final e, apenas mediante solicitação, prestar as informações e apresentar os documentos de que trata o § 4º, na forma prevista no § 5º.

IV - em relação aos entes constituídos sob a forma de trusts ou outros veículos fiduciários, sociedades constituídas com títulos ao portador e das demais pessoas jurídicas constituídas no exterior não enquadradas nas categorias anteriores, informar o beneficiário final e apresentar, na forma prevista no § 5º:

a) ato constitutivo ou certidão de inteiro teor da entidade, observada a "Tabela de Documentos e Orientações" constante no Anexo VIII desta Instrução Normativa;

b) documento de identificação ou passaporte do representante legal da entidade no país de origem;

c) ato que demonstre os poderes de administração do representante legal no país de origem da entidade estrangeira (ata de eleição ou documento equivalente), caso tal informação não conste do ato de constituição;

d) QSA; e

e) os documentos e as informações de que trata o § 4º, mediante solicitação da RFB.

§ 3º Aplica-se o mesmo tratamento previsto no inciso I do § 2º às entidades que realizem apenas a aquisição em bolsa de valores de cotas de fundos de índice, regulamentados pela CVM.

§ 4º O representante do investidor estrangeiro deverá:

I - prestar as informações necessárias para o registro do investidor não residente;

II - manter atualizadas as informações do investidor não residente;

III - apresentar à RFB, sempre que requisitados, os seguintes documentos:

a) contrato de constituição de representante; e

b) contrato de prestação de serviço de custódia de valores mobiliários celebrado entre o investidor não residente e a pessoa jurídica autorizada pela CVM a prestar tal serviço.

IV - prestar à RFB, em relação aos investidores não residentes por ele representados, as informações e os documentos relativos aos seus beneficiários finais e aos seus administradores, ainda que não possuam influência significativa nos termos do § 2º do art. 8º, mediante solicitação; e

V - comunicar à RFB, em até 30 (trinta) dias, a extinção do contrato de representação, salvo se a comunicação for realizada via CVM.

§ 5º Os documentos serão apresentados por meio de dossiê digital de atendimento em qualquer unidade da RFB, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1782, de 11 de janeiro de 2018.

§ 6º Os documentos citados nas alíneas "a" a "c" do inciso III do § 2º e nos incisos I e III do § 4º redigidos em língua estrangeira devem ser autenticados por repartição consular brasileira, exceto a procuração que nomeia o representante legal da entidade no Brasil, se a procuração tiver sido emitida no País.

§ 7º Estão dispensados da autenticação por repartição consular os documentos públicos emitidos por autoridade ou agente público, por notários e cartórios de registro civil e certificados oficiais do Estado estrangeiro, de acordo com o disposto na Apostila da Convenção de Haia.

§ 8º Os documentos redigidos em língua estrangeira devem ser traduzidos para o vernáculo por tradutor juramentado, podendo ser dispensada a critério da RFB.

§ 9º O prazo previsto no § 2º pode ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias mediante pedido formalizado junto à RFB pelo representante da entidade no Brasil.

§ 10 Para efeitos do disposto nos incisos I, II e III do § 2º, presume-se influência significativa quando a entidade:

I - possui mais de 20% (vinte por cento) do capital da entidade nacional, isoladamente ou em conjunto com pessoas a ela ligadas; ou

II - direta ou indiretamente, detém ou exerce a preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores da entidade nacional, ainda que sem controlá-la.

§ 11. Para efeitos do disposto no inciso I do § 10, considera-se pessoa ligada:

I - a pessoa jurídica cuja participação societária no capital social da entidade estrangeira a caracterize como sua controladora direta ou indireta, na forma definida nos §§ 1º e 2º do art. 243 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

II - a pessoa jurídica que seja caracterizada como controlada direta ou indireta ou coligada da entidade estrangeira, na forma definida nos §§ 1º e 2ºdo art. 243 da Lei nº 6.404, de 1976;

III - a pessoa jurídica quando esta e a entidade estrangeira estiverem sob controle societário ou administrativo comum ou quando pelo menos 10% (dez por cento) do capital social de cada uma pertencer a uma mesma pessoa física ou jurídica;

IV - a pessoa jurídica que seja associada da entidade estrangeira, na forma de consórcio ou condomínio, conforme define a legislação brasileira, em qualquer empreendimento;

V - a entidade estrangeira residente ou domiciliada em país com tributação favorecida ou beneficiária de regime fiscal privilegiado, conforme dispõem os arts. 24 e 24-A da Lei nº 9.430, de 1996, desde que não comprove que seus controladores não estejam enquadrados nos incisos I a IV deste parágrafo.

Art. 20. A inscrição no CNPJ de entidade domiciliada no exterior nas hipóteses previstas no item 7 da alínea "a" e na alínea "b" do inciso XV e no inciso XVI do caput do art. 4º decorre automaticamente do seu cadastramento no Cadastro de Empresas (Cademp) do Bacen, vedada a apresentação da solicitação de inscrição em unidade cadastradora do CNPJ.

§ 1º A inscrição no CNPJ obtida na forma prevista no caput pode ser utilizada para todas as finalidades, exceto para a descrita no caput do art. 19.

§ 2º Em até 90 (noventa) dias a partir da data de inscrição, as entidades estrangeiras, por meio de seu procurador constituído, devem indicar seus beneficiários finais nos termos do art. 8º e apresentar os seguintes documentos mediante dossiê digital de atendimento em qualquer unidade da RFB, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.782, de 11 de janeiro de 2018:

I - ato constitutivo ou certidão de inteiro teor da entidade, observada a "Tabela de Documentos e Orientações" constante no Anexo VIII desta Instrução Normativa;

II - documento de identificação ou passaporte do representante legal da entidade no país de origem;

III - ato que demonstre os poderes de administração do representante legal no país de origem da entidade estrangeira (ata de eleição ou documento equivalente), caso tal informação não conste do ato de constituição;

IV - cópia autenticada da procuração que nomeia o seu representante legal no Brasil (caso não seja o próprio ato constitutivo), que deve ser domiciliado no Brasil, com poderes para administrar os bens e direitos da entidade no País e representá-la perante a RFB;

V - cópia autenticada do documento de identificação do representante da entidade estrangeira no CNPJ; e

VI - QSA.

§ 3º Aplica-se ao disposto no § 2º, no que couber, o disposto nos §§ 5º a 9º do art. 19.

§ 4º Em relação às entidades qualificadas no § 3º do art. 8º, os documentos e informações previstos no § 2º deste artigo deverão ser apresentados mediante solicitação.

Art. 21. A inscrição no CNPJ de entidade domiciliada no exterior não enquadrada nos arts. 19 e 20 ocorre na forma disciplinada nos arts. 14 a 16, com o cumprimento do disposto no § 2º do art. 20 e com indicação de seus beneficiários finais nos termos do art. 8º.

§ 1º O endereço da entidade domiciliada no exterior deve ser informado no CNPJ e, quando for o caso, transliterado.

§ 2º A solicitação de inscrição deverá estar acompanhada da declaração prevista no Anexo XI.

§ 3º A indicação dos beneficiários finais poderá ser feita em até 90 (noventa) dias a partir da data da inscrição, observado o disposto no §5º e no § 9º do art. 19.

Seção II

Dos Impedimentos à Inscrição

Art. 22. Impede a inscrição no CNPJ:

I - o fato de o representante da entidade ou seu preposto não possuir inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou de sua inscrição ser inexistente ou estar suspensa, cancelada, com titular falecido, a partir da data do falecimento, ou nula;

II - o fato de integrante do QSA da entidade:

a) se pessoa jurídica, não possuir inscrição no CNPJ, salvo se for entidade domiciliada no exterior não obrigada à inscrição no CNPJ, ou de sua inscrição ser inexistente, baixada, inapta ou nula;

b) se pessoa física, não possuir inscrição no CPF, salvo se for estrangeira não obrigada à inscrição no CPF, ou de sua inscrição ser inexistente ou estar suspensa, cancelada, com titular falecido, a partir da data do falecimento, ou nula;

III - no caso de clubes ou fundos de investimento constituídos no Brasil, o fato de o administrador não possuir inscrição no CNPJ ou de sua inscrição ser inexistente, baixada, inapta ou nula, ou o fato de o representante do administrador no CNPJ não possuir inscrição no CPF ou de sua inscrição ser inexistente ou estar cancelada, com titular falecido, a partir da data do falecimento, suspensa ou nula;

IV - no caso de estabelecimento filial, o fato de o estabelecimento matriz da entidade não possuir inscrição no CNPJ ou de sua inscrição ser inexistente, baixada, inapta ou nula; ou

V - o não atendimento das demais condições restritivas estabelecidas em convênio com a RFB.

Seção III

Da Inscrição de Ofício

Art. 23. A inscrição no CNPJ é realizada de ofício pela unidade cadastradora da RFB que jurisdiciona o estabelecimento ou pela unidade de exercício do Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil responsável pelo procedimento fiscal:

I - quando o Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil responsável pelo procedimento fiscal constatar a existência de entidade não inscrita no CNPJ e não for atendida, pelo representante da entidade, a intimação para providenciar sua inscrição no prazo de 10 (dez) dias; ou

II - no interesse da administração tributária, tendo em vista documentos comprobatórios.

Parágrafo único. A inscrição de ofício pode ser realizada pelos convenentes, conforme disposto em convênio.

CAPÍTULO V

DA ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

Art. 24. A entidade está obrigada a atualizar no CNPJ qualquer alteração referente aos seus dados cadastrais até o último dia útil do mês subsequente ao de sua ocorrência.

§ 1º No caso de alteração sujeita a registro, o prazo a que se refere o caput é contado a partir da data do registro da alteração no órgão competente.

§ 2º A alteração de dados cadastrais de entidade domiciliada no exterior inscrita no CNPJ na forma prevista no art. 20 está condicionada à indicação do seu representante, conforme o § 1º do art. 7º.

§ 3º Cabe ao representante legal nomeado atualizar no CNPJ as ocorrências relativas às seguintes situações especiais, detalhadas no Anexo IX desta Instrução Normativa:

I - liquidação judicial ou extrajudicial;

II - falência;

III - recuperação judicial;

IV - intervenção; ou

V - inventário do empresário (individual) ou do titular da empresa individual imobiliária ou de responsabilidade limitada.

Seção I

Dos Impedimentos à Alteração de Dados Cadastrais

Art. 25. Impede a alteração de dados cadastrais no CNPJ:

I - o fato de o representante da entidade ou seu preposto não possuir inscrição no CPF ou de sua inscrição ser inexistente ou estar cancelada, com titular falecido, a partir da data do falecimento, suspensa ou nula;

II - a entrada de integrante no QSA da entidade:

a) se pessoa jurídica, sem inscrição no CNPJ ou cuja inscrição seja inexistente, esteja baixada, inapta ou nula; e

b) se pessoa física, sem inscrição no CPF ou cuja inscrição seja inexistente ou esteja cancelada, com titular falecido, a partir da data do falecimento, suspensa ou nula;

III - a existência de procedimento fiscal em andamento, no caso de indicação de novo estabelecimento matriz da entidade; ou

IV - o não atendimento das demais condições restritivas estabelecidas em convênio com a RFB.

Parágrafo único. No caso de alteração do representante da entidade no CNPJ, a verificação da existência e da situação do cadastro de que trata o inciso I do caput alcança apenas o novo representante.

Seção II

Da Alteração de Ofício

Art. 26. A unidade cadastradora da RFB que jurisdiciona o estabelecimento ou a unidade de exercício do Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil responsável pelo procedimento fiscal podem realizar de ofício alteração de dados cadastrais no CNPJ com base em documentos comprobatórios ou mediante comunicação efetuada por convenente.

§ 1º Verificada divergência em dado cadastral originário do seu ato constitutivo, alterador ou extintivo, a entidade deve ser intimada a promover, no órgão de registro competente, a respectiva atualização ou correção, no prazo de 30 (trinta) dias contado da data do recebimento da intimação.

§ 2º Caso a intimação a que se refere o § 1º não seja atendida, a alteração cadastral no CNPJ pode ser realizada de ofício, independentemente de formalidade no respectivo órgão de registro.

§ 3º A opção ou a exclusão retroativa do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional),, de que trata a Lei Complementar nº 123, de 2006, também podem ser realizadas de ofício pela unidade da RFB que jurisdiciona a entidade.

§ 4º Os procedimentos previstos no caput e nos §§ 1º e 2º podem ser adotados diretamente pelo Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil responsável por procedimento fiscal na entidade.

§ 5º O procedimento previsto no caput pode ser adotado pela Equipe de Cadastro (ECD) em sua jurisdição.

§ 6º O titular do órgão convenente pode promover de ofício, na forma prevista na legislação que lhe seja aplicável, as alterações de dados específicos de interesse desse órgão.

§ 7º A entidade terá conhecimento das alterações realizadas na forma prevista neste artigo por meio do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de que trata o art. 12, podendo solicitar a revogação das alterações mediante processo administrativo.

§ 8º Os documentos comprobatórios podem ser apresentados por pessoas que componham ou que tenham composto o QSA para que se efetue de ofício a alteração já efetivada em órgão de registro, mediante procedimento previsto nos §§ 1º e 2º.

CAPÍTULO VI

DA BAIXA DA INSCRIÇÃO

Art. 27. A baixa da inscrição no CNPJ da entidade ou do estabelecimento filial deve ser solicitada até o 5º (quinto) dia útil do 2º (segundo) mês subsequente ao da ocorrência de sua extinção, nas seguintes situações, conforme o caso:

I - encerramento da liquidação voluntária, judicial ou extrajudicial;

II - incorporação;

III - fusão;

IV - cisão total;

V - encerramento do processo de falência, com extinção das obrigações do falido; ou

VI - transformação em estabelecimento matriz de órgão público inscrito como estabelecimento filial, e vice-versa.

§ 1º A baixa da inscrição no CNPJ da entidade ou do estabelecimento filial produz efeitos a partir da respectiva extinção, considerando-se a ocorrência desta nas datas constantes do Anexo VIII desta Instrução Normativa.

§ 2º A baixa da inscrição do estabelecimento matriz no CNPJ implica baixa de todas as inscrições dos estabelecimentos filiais da entidade.

§ 3º No caso de solicitação de baixa da inscrição no CNPJ de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, optante ou não pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), a análise da solicitação deve ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias contado da data do recebimento dos documentos pela RFB.

§ 4º Na hipótese prevista no § 3º, ultrapassado o prazo definido para análise da solicitação sem manifestação da RFB, efetiva-se a baixa da inscrição no CNPJ.

§ 5º Deferida a baixa da inscrição, a RFB disponibilizará em seu sítio na Internet, no endereço citado no caput do art. 14, a Certidão de Baixa de Inscrição no CNPJ, conforme modelo constante do Anexo IV desta Instrução Normativa.

§ 6º A baixa da inscrição no CNPJ não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados impostos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática comprovada e apurada, em processo administrativo ou judicial, de outras irregularidades pelos empresários ou pelas pessoas jurídicas ou seus titulares, sócios ou administradores.

§ 7º A baixa da inscrição da pessoa jurídica no CNPJ importa responsabilidade solidária dos empresários, titulares, sócios e administradores no período de ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 8º A baixa da inscrição no CNPJ de entidade domiciliada no exterior pode ser realizada mediante solicitação de seu representante legalmente constituído, quando, por decisão da entidade, esta deixe de ser alcançada definitivamente pelas situações previstas no inciso XV do caput do art. 4º.

Seção I

Dos Impedimentos à Baixa

Art. 28. A entidade relacionada no Anexo VI desta Instrução Normativa que estiver com seu QSA desatualizado fica impedida de baixar sua inscrição no CNPJ, tendo em vista o disposto no § 7º do art. 27.

§ 1º O impedimento a que se refere o caput não se aplica à baixa:

I - decorrente de incorporação, fusão ou cisão total da entidade, quando a sucessora for entidade domiciliada no Brasil.

II - de estabelecimento filial, ficando suas pendências fiscais sob responsabilidade da entidade.

§ 2º A baixa da inscrição de entidade domiciliada no exterior inscrita no CNPJ na forma prevista no art. 20 deve ser precedida da indicação do seu representante, conforme prevê o § 1º do art. 7º.

Seção II

Da Baixa de Ofício

Art. 29. Pode ser baixada de ofício a inscrição no CNPJ da entidade:

I - omissa contumaz, que é aquela que, estando obrigada, não tiver apresentado, por 5 (cinco) ou mais exercícios, nenhuma das declarações e demonstrativos relacionados a seguir e que, intimada por edital, não tiver regularizado sua situação no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data da publicação da intimação:

a) declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ);

b) declaração Simplificada da Pessoa Jurídica (DSPJ) - Inativa;

c) declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis);

d) declaração Única e Simplificada de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DASN);

e) declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-Simei);

f) declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF);

g) declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (Dirf);

h) declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR);

i) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP);

j) Escrituração Contábil Digital (ECD);

k) Escrituração Contábil Fiscal (ECF);

l) Escrituração Fiscal Digital das Contribuições (EFD-Contribuições);

m) Escrituração Fiscal Digital (EFD); e

n) e-Financeira;

o) Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial);

p) Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf);

q) declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb); e

r) Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - declaratório (PGDAS-D);

II - inexistente de fato, assim denominada aquela que:

a) não dispuser de patrimônio ou capacidade operacional necessários à realização de seu objeto, inclusive a que não comprovar o capital social integralizado;

b) não for localizada no endereço constante do CNPJ e cujo representante legal:

1. não for localizado ou alegue falsidade ou simulação de sua participação na referida entidade ou não comprove legitimidade para representá-la, nos termos do art. 7º; ou

2. depois de intimado, não indicar seu novo domicílio tributário.

c) domiciliada no exterior, não tiver indicado seu procurador ou seu representante legalmente constituído nos termos do § 1º do art. 7º ou, se indicado, não tenha sido localizado;

d) encontrar-se com as atividades paralisadas, salvo se estiver enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos I, II e VI do caput do art. 40;

e) realizar exclusivamente:

1. emissão de documentos fiscais que relatem operações fictícias; ou

2. operações de terceiros, com intuito de acobertar seus reais beneficiários;

III - declarada inapta que não tiver regularizado sua situação nos 5 (cinco) exercícios subsequentes;

IV - com registro cancelado, ou seja, a que estiver extinta, cancelada ou baixada no respectivo órgão de registro; e

V - tiver sua baixa determinada judicialmente.

§ 1º À baixa na forma prevista neste artigo não se aplica o impedimento a que se refere o caput do art. 28.

§ 2º A baixa a que se refere o inciso IV do caput pode ser realizada mediante apresentação de documentos comprobatórios por pessoas que componham ou que tenham composto o QSA para que se efetue de ofício a baixa já efetivada em órgão de registro.

Subseção I

Da Baixa de Ofício da Pessoa Jurídica Omissa Contumaz

Art. 30. No caso de pessoa jurídica omissa contumaz, cabe à Cocad providenciar sua intimação por meio de edital, publicado no sítio da RFB na Internet, no endereço citado no caput do art. 14, ou alternativamente no Diário Oficial da União (DOU), no qual a pessoa jurídica deve ser identificada apenas pelo seu número de inscrição no CNPJ.

§ 1º A regularização da situação da pessoa jurídica intimada dá-se mediante apresentação de declarações e demonstrativos exigidos, por meio da Internet, ou comprovação de sua anterior apresentação na unidade da RFB que a jurisdiciona.

§ 2º Decorridos 90 (noventa) dias da publicação do edital de intimação, a Cocad deve publicar ADE no DOU com a relação das inscrições no CNPJ das pessoas jurídicas que regularizaram sua situação, tornando automaticamente baixadas as inscrições das demais pessoas jurídicas relacionadas no edital de intimação.

§ 3º O disposto neste artigo não elide a competência da unidade cadastradora da RFB que jurisdiciona a pessoa jurídica ou da unidade de exercício do Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil responsável pelo procedimento fiscal para adotar as medidas previstas no caput e no § 2º.

Subseção II

Da Baixa de Ofício da Pessoa Jurídica Inexistente de Fato

Art. 31. No caso de pessoa jurídica inexistente de fato, o procedimento administrativo de baixa deve ser iniciado por representação consubstanciada com elementos que evidenciem qualquer das pendências ou situações descritas no inciso II do caput do art. 29.

§ 1º A Cocad, a unidade cadastradora da RFB que jurisdiciona a pessoa jurídica ou a unidade de exercício do Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil responsável pelo procedimento fiscal, ao acatar a representação citada no caput, deve:

I - intimar a pessoa jurídica, por meio de edital publicado no sítio da RFB na Internet, no endereço citado no caput do art. 14, ou alternativamente no DOU, para, no prazo de 30 (trinta) dias:

a) regularizar a sua situação; ou

b) contrapor as razões da representação.

II - suspender a inscrição no CNPJ da pessoa jurídica citada no inciso I a partir da data de publicação do edital mencionado nesse mesmo inciso.

§ 2º Quando não houver atendimento à intimação ou quando não forem acatadas as contraposições apresentadas, a inscrição no CNPJ deve ser baixada por meio de ADE, publicado no sítio da RFB na Internet, no endereço citado no caput do art. 14, ou alternativamente no DOU, no qual devem ser indicados o nome empresarial e o número de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ.

§ 3º A pessoa jurídica que teve a inscrição baixada conforme o § 2º pode solicitar o seu restabelecimento, por meio de processo administrativo, mediante prova:

I - de que dispõe de patrimônio e capacidade operacional necessários à realização de seu objeto, no caso previsto na alínea "a" do inciso II do art. 29;

II - de sua localização, nos casos previstos na alínea "b" do inciso II do caput do art. 29;

III - da localização do seu procurador, no caso previsto na alínea "c" do inciso II do caput do art. 29;

IV - do reinício de suas atividades, no caso previsto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 29;

V - da efetividade das operações descritas nos documentos emitidos, no caso previsto no item 1 da alínea "e" do inciso II do caput do art. 29;

VI - de que é a real beneficiária das operações realizadas, no caso previsto no item 2 da alínea "e" do inciso II do caput do art. 29.

§ 4º O restabelecimento da inscrição da pessoa jurídica baixada na forma prevista no § 2º deve ser realizado por meio de ADE, publicado no sítio da RFB na Internet, no endereço citado no caput do art. 14, ou alternativamente no DOU, no qual devem ser indicados o nome empresarial e o número de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ.

§ 5º A análise da contraposição de que trata o § 1º e do pedido de restabelecimento deve ser precedida, sempre que possível, de manifestação do Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil que emitiu a representação para a declaração da baixa de ofício.

Subseção III

Da Baixa de Ofício da Pessoa Jurídica Inapta

Art. 32. No caso de pessoa jurídica inapta, cabe à Cocad emitir ADE, publicado no sítio da RFB na Internet, no endereço citado no caput do art. 14, ou alternativamente no DOU, com a relação das inscrições baixadas no CNPJ.

Parágrafo único. O disposto no caput não elide a competência da unidade cadastradora da RFB que jurisdiciona a pessoa jurídica para a publicação do ADE referido no caput.

Subseção IV

Da Baixa de Ofício da Pessoa Jurídica com Registro Cancelado

Art. 33. No caso de pessoa jurídica com registro cancelado, cabe à Cocad emitir ADE publicado no sítio da RFB na Internet, no endereço citado no caput do art. 14, ou alternativamente no DOU, com a relação das inscrições baixadas no CNPJ.

§ 1º O disposto no caput não elide a competência da unidade cadastradora da RFB que jurisdiciona a pessoa jurídica para a publicação do ADE referido no caput.

§ 2º A baixa da inscrição do MEI, na situação prevista no art. 19 da Resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009, dispensa a emissão do ADE de que trata o caput.

CAPÍTULO VII

DO RESTABELECIMENTO DA INSCRIÇÃO

Art. 34. A entidade ou o estabelecimento filial cuja inscrição no CNPJ estiver na situação cadastral baixada pode ter sua inscrição restabelecida:

I - a pedido, desde que comprove estar com seu registro ativo no órgão competente; ou

II - de ofício, quando constatado o seu funcionamento.

§ 1º O restabelecimento previsto neste artigo aplica-se também:

I - à entidade que esteja na situação cadastral inapta, na hipótese prevista no inciso II do caput do art. 48, caso comprove, documentalmente, estar exercendo suas atividades no endereço constante do CNPJ; e

II - à entidade ou ao estabelecimento filial, conforme o caso, cuja inscrição tenha sido suspensa na hipótese prevista no inciso X do caput do art. 40, desde que comprove a regularização das inconsistências cadastrais.

§ 2º O pedido de que trata o inciso I do caput:

I - deve ser feito com observância do disposto nos arts. 14 a 16;

II - não se aplica às entidades que estejam na situação cadastral baixada na hipótese prevista no inciso II do caput do art. 29; e

III - A comprovação a que se refere o inciso I do § 1º deve vir acompanhada de um dos seguintes documentos:

a) contrato vigente de locação do imóvel;

b) matrícula do imóvel em nome da empresa;

c) IPTU em que conste a empresa como proprietária;

d) conta de energia ou água no endereço em nome da empresa, com consumo acima do mínimo; ou

e) notas fiscais de compra lançadas para a empresa naquele endereço.

CAPÍTULO VIII

DA NULIDADE DO ATO CADASTRAL

Art. 35. Deve ser declarada a nulidade do ato cadastral no CNPJ quando:

I - tiver sido atribuído mais de um número de inscrição no CNPJ para o mesmo estabelecimento;

II - for constatado vício no ato cadastral; ou

III - tiver sido atribuída inscrição no CNPJ a entidade ou estabelecimento filial não enquadrados nas disposições previstas nos arts. 3º e 4º.

§ 1º O procedimento a que se refere este artigo é de responsabilidade da unidade da RFB que jurisdiciona o estabelecimento ou da unidade de exercício do Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil responsável pelo procedimento fiscal, que deve dar publicidade da nulidade por meio de ADE, publicado no sítio da RFB na Internet, no endereço citado no caput do art. 14, ou alternativamente no DOU.

§ 2º Para fins do disposto neste artigo, o ADE de que trata o § 1º produz efeitos a partir do termo inicial de vigência do ato cadastral declarado nulo.

§ 3º O disposto no inciso I do caput não se aplica à inscrição efetuada nos termos do art. 5º.

Art. 36. A pessoa física responsável ou integrante de QSA de entidade inscrita no CNPJ, que alegue falsidade ou simulação de sua participação na referida entidade, deverá apresentar, nos termos do Anexo X desta Instrução Normativa, em qualquer unidade de atendimento da RFB:

I - pedido de declaração de nulidade do CNPJ, quando se tratar de empresário individual;

II - pedido de exclusão do QSA ou da responsabilidade da pessoa física perante o CNPJ, quando se tratar das demais entidades.

III - cópia autenticada do documento de identificação;

IV - documento emitido por órgão de segurança pública que comprove a ocorrência de roubo, furto ou extravio de documentos ou a utilização indevida destes por terceiros;

V - instrumento de procuração pública ou particular e documento de identificação do procurador, se for o caso; e

VI - cópia do ato constitutivo ou alterador, registrado no órgão competente, por meio do qual a pessoa física tenha sido incluída na pessoa jurídica, exceto para o MEI de constituição primitiva.

Parágrafo único. O documento a que se refere o inciso VI poderá ser dispensado no caso da Unidade da RFB que apreciará a solicitação possuir acesso ao sistema da Junta Comercial que permita a impressão da imagem digitalizada do mesmo.

Art. 37. Poderão ser anexados ao processo outros documentos que contribuam para a análise do caso, tais como laudo de perícia grafotécnica, depoimento do requerente e/ou de testemunhas e o cancelamento, sustação ou anulação do efeito do ato constitutivo ou alterador registrado no órgão de registro.

Parágrafo único. Nos casos em que o laudo de perícia grafotécnica for apresentado, o documento citado no inciso IV do art. 36 poderá ser dispensado.

TÍTULO III

DA SITUAÇÃO CADASTRAL

CAPÍTULO I

DOS TIPOS DE SITUAÇÕES

Art. 38. A inscrição no CNPJ da entidade ou do estabelecimento filial pode ser enquadrada nas seguintes situações cadastrais:

I - ativa;

II - suspensa;

III - inapta;

IV - baixada; ou

V - nula.

CAPÍTULO II

DA SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA

Art. 39. A inscrição no CNPJ é enquadrada na situação cadastral ativa quando a entidade ou o estabelecimento filial, conforme o caso, não se enquadrar em nenhuma das situações cadastrais citadas nos incisos II a V do art. 38.

CAPÍTULO III

DA SITUAÇÃO CADASTRAL SUSPENSA

Art. 40. A inscrição no CNPJ é enquadrada na situação cadastral suspensa quando, conforme o caso, a entidade ou o estabelecimento filial:

I - domiciliado no exterior, encontrando-se na situação cadastral ativa, deixar de ser alcançado, temporariamente, pelas situações previstas no inciso XV do caput do art. 4º ou não cumprir com as obrigações previstas nos arts. 19 e 20 ou se encontrar com seu cadastro suspenso perante a CVM;

II - solicitar baixa de sua inscrição no CNPJ, enquanto a solicitação estiver em análise ou caso seja indeferida;

III - for intimado por meio do edital previsto no § 1º do art. 31;

IV - for intimado por meio do edital previsto no § 1º do art. 44;

V - apresentar indício de interposição fraudulenta de sócio ou titular, nas situações previstas no § 2º do art. 3º do Decreto nº 3.724, de 10 de janeiro de 2001, e no § 1º do art. 40 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, enquanto o respectivo procedimento fiscal estiver em análise;

VI - interromper temporariamente suas atividades e tiver declarado tal situação ao órgão de registro;

VII - for intimado por meio do edital previsto no art. 30;

VIII - não reconstituir, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, a pluralidade de sócios do seu QSA, quando for o caso;

IX - tiver sua suspensão determinada por ordem judicial; ou

X - possuir inconsistência em seus dados cadastrais.

§ 1º A suspensão da inscrição no CNPJ nas hipóteses previstas nos incisos I e VI do caput ocorre por solicitação da entidade ou do estabelecimento filial, conforme o caso, mediante comunicação da interrupção temporária de suas atividades, na forma prevista nos arts. 14 a 16.

§ 2º A inconsistência cadastral a que se refere o inciso X do caput caracteriza-se, dentre outras situações, pela:

I - omissão da identificação do representante a que se refere o art. 7º ou por ser a inscrição no CPF do representante, ou a de qualquer outro membro do QSA, inexistente, cancelada, nula ou suspensa por indícios de fraude;

II - omissão do QSA ou pela divergência com o constante no órgão de registro, em relação às entidades relacionadas no Anexo VI desta Instrução Normativa;

III - omissão da identificação do ente federativo responsável, no caso de entidades da Administração Pública;

IV - omissão da identificação da atividade econômica ou divergência entre a atividade econômica informada no cadastro e a constatada;

V - omissão ou invalidade do Código de Endereçamento Postal (CEP);

VI - omissão do valor do capital social, para as entidades obrigadas a prestar essa informação;

VII - incompatibilidade entre o Número de Inscrição no Registro de Empresa (Nire) ou do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou da Ordem dos Advogados do Brasil e a natureza jurídica da entidade;

VIII - omissão ou invalidade do Nire ou dos números de Cartório de Pessoa Jurídica ou da Ordem dos Advogados do Brasil;

IX - suspensão do registro ou de um ato alterador específico no órgão de registro competente; ou

X - alteração da situação cadastral do CPF do titular da Empresa Individual para " Titular Falecido" enquanto não for informado a situação especial de Inventário do Empresário, do titular de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, do titular da Empresa Individual Imobiliária ou do titular de Sociedade Unipessoal de Advogados.

XI - existência de pessoa jurídica, integrante do QSA, com CNPJ na situação cadastral baixada ou nula;

XII - existência de pessoa física, integrante no QSA, com CPF na situação cadastral cancelada, suspensa ou nula;

§3º A suspensão do CNPJ poderá ser realizada:

I - por servidor que constatou a inconsistência e que execute atividades, em seu local de trabalho, de ajustes em Cadastros conforme atividades constantes da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017; ou

II - por servidor integrante de equipe de trabalho regional ou local que execute ações especiais, no âmbito do CNPJ, conforme previsto no inciso V art. 340 da Portaria MF nº 430, de 2017.

CAPÍTULO IV

DA SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA

Art. 41. Pode ser declarada inapta a inscrição no CNPJ da pessoa jurídica:

I - omissa de declarações e demonstrativos, assim considerada aquela que, estando obrigada, deixar de apresentar, em 2 (dois) exercícios consecutivos, qualquer das declarações e demonstrativos relacionados no inciso I do caput do art. 29;

II - não localizada, definida nos termos do art. 43; ou

III - com irregularidade em operações de comércio exterior, assim considerada aquela que não comprovar a origem, a disponibilidade e a efetiva transferência, se for o caso, dos recursos empregados em operações de comércio exterior, na forma prevista em lei.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a entidade domiciliada no exterior.

Seção I

Da Pessoa Jurídica Omissa de declarações e Demonstrativos

Art. 42. Cabe à Cocad emitir ADE, publicado no sítio da RFB na Internet, no endereço citado no caput do art. 14, com a relação das inscrições no CNPJ das pessoas jurídicas omissas de declarações e demonstrativos declaradas inaptas.

§ 1º A pessoa jurídica declarada inapta nos termos do caput pode regularizar sua situação mediante apresentação, por meio da Internet, das declarações e demonstrativos exigidos ou comprovação de sua anterior apresentação na unidade da RFB que a jurisdiciona.

§ 2º O disposto neste artigo não elide a competência da unidade da RFB que jurisdiciona a pessoa jurídica ou da unidade de exercício do Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil responsável pelo procedimento fiscal para adotar as medidas previstas no caput, publicando o ADE no sítio da RFB na Internet, no endereço citado no caput do art. 14, ou alternativamente no DOU.

Seção II

Da Pessoa Jurídica não Localizada

Art. 43. A pessoa jurídica não localizada, de que trata o inciso II do caput do art. 41, é assim considerada quando:

I - não confirmar o recebimento de 2 (duas) ou mais correspondências enviadas pela RFB, comprovado pela devolução do Aviso de Recebimento (AR) dos Correios;

II - não for localizada no endereço constante do CNPJ, situação comprovada mediante Termo de Diligência; ou

III - houver denúncia de terceiros interessados ou comunicação de qualquer órgão público, informando a não localização no endereço constante do cadastro, após diligência realizada pela RFB.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso I do caput, cabe à Cocad emitir ADE, publicado no sítio da RFB na Internet, no endereço citado no caput do art. 14, com a relação das inscrições no CNPJ declaradas inaptas.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso II do caput, a inscrição no CNPJ deve ser declarada inapta pela unidade da RFB que jurisdiciona a pessoa jurídica ou pela unidade de exercício do Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil responsável pelo procedimento fiscal, por meio de ADE, que conterá o nome empresarial e o número da inscrição da pessoa jurídica no CNPJ e será publicado no sítio da RFB na Internet, no endereço citado no caput do art. 14, ou alternativamente no DOU.

§ 3º O disposto no § 1º não elide a competência da unidade da RFB que jurisdiciona a pessoa jurídica ou da unidade de exercício do Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil responsável pelo procedimento fiscal para adotar as medidas nele previstas, podendo essas unidades inclusive publicar o ADE alternativamente no DOU.

§ 4º A pessoa jurídica declarada inapta conforme este artigo pode regularizar sua situação mediante alteração do seu endereço no CNPJ, na forma prevista nos arts. 14 a 16, ou restabelecimento de sua inscrição, conforme prevê o inciso I do § 1º do art. 34, caso o seu endereço continue o mesmo constante do CNPJ.

Seção III

Da Pessoa Jurídica com Irregularidade em Operações de Comércio Exterior

Art. 44. No caso de pessoa jurídica com irregularidade em operações de comércio exterior, de que trata o inciso III do caput do art. 41, o procedimento administrativo de declaração de inaptidão deve ser iniciado por representação consubstanciada com elementos que evidenciem o fato descrito no citado inciso.

§ 1º A unidade da RFB com jurisdição para fiscalização dos tributos sobre comércio exterior que constatar o fato ou a unidade de exercício do Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil responsável pelo procedimento fiscal, ao acatar a representação citada no caput, deve:

I - intimar a pessoa jurídica, por meio de edital publicado no sítio da RFB na Internet, no endereço citado no caput do art. 14, ou alternativamente no DOU, para, no prazo de 30 (trinta) dias:

a) regularizar a sua situação; ou

b) contrapor as razões da representação; e

II - suspender a inscrição no CNPJ da pessoa jurídica citada no inciso I a partir da data de publicação do edital mencionado nesse mesmo inciso.

§ 2º Na falta de atendimento à intimação referida no § 1º, ou quando não acatadas as contraposições apresentadas, a inscrição no CNPJ deve ser declarada inapta pela unidade da RFB citada no § 1º, por meio de ADE publicado no sítio da RFB na Internet, no endereço citado no caput do art. 14, ou alternativamente no DOU, no qual devem ser indicados o nome empresarial e o número de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ.

§ 3º A pessoa jurídica declarada inapta na forma prevista no § 2º pode regularizar sua situação mediante comprovação da origem, da disponibilidade e da efetiva transferência, se for o caso, dos recursos empregados em operações de comércio exterior, na forma prevista em lei, e deve ser realizada pela unidade da RFB citada no § 1º, por meio de ADE publicado no sítio da RFB na Internet, no endereço citado no caput do art. 14, ou alternativamente no DOU, no qual devem ser indicados o nome empresarial e o número de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ.

Art. 45. Para fins do disposto no inciso III do caput do art. 41 e no § 3º do art. 44, a comprovação da origem de recursos provenientes do exterior dá-se mediante, cumulativamente:

I - prova do regular fechamento da operação de câmbio, inclusive com a identificação da instituição financeira no exterior encarregada da remessa dos recursos para o País; e

II - identificação do remetente dos recursos, assim entendido a pessoa física ou jurídica titular dos recursos remetidos.

§ 1º No caso de o remetente referido no inciso II do caput ser pessoa jurídica, devem ser também identificados os integrantes do seu QSA.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se também na hipótese de que trata o § 2º do art. 23 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976.

Seção IV

Dos Efeitos da Inscrição Inapta

Art. 46. Sem prejuízo das sanções previstas na legislação, a pessoa jurídica cuja inscrição no CNPJ tenha sido declarada inapta é:

I - incluída no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (Cadin);

II - impedida de:

a) participar de concorrência pública;

b) celebrar convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos;

c) obter incentivos fiscais e financeiros;

d) realizar operações de crédito que envolvam a utilização de recursos públicos; e

e) transacionar com estabelecimentos bancários, inclusive quanto à movimentação de contas-correntes, à realização de aplicações financeiras e à obtenção de empréstimos.

Parágrafo único. O impedimento de transacionar com estabelecimentos bancários a que se refere a alínea "e" do inciso II do caput não se aplica a saques de importâncias anteriormente depositadas ou aplicadas.

Art. 47. A pessoa jurídica com inscrição declarada inapta tem sua inscrição enquadrada na situação cadastral ativa após regularizar todas as situações que motivaram a inaptidão.

Seção V

Da Inidoneidade dos Documentos Emitidos por Entidade Inapta ou Baixada

Art. 48. É considerado inidôneo, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiro interessado, o documento emitido por entidade cuja inscrição no CNPJ tenha sido declarada inapta ou baixada.

§ 1º Os valores constantes do documento de que trata o caput não podem ser:

I - deduzidos como custo ou despesa, na determinação da base de cálculo do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);

II - deduzidos na determinação da base de cálculo do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas (IRPF);

III - utilizados como crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) não cumulativos;

IV - utilizados para justificar qualquer outra dedução, abatimento, redução, compensação ou exclusão relativa aos tributos administrados pela RFB.

§ 2º Considera-se terceiro interessado, para fins do disposto neste artigo, a pessoa física ou a entidade beneficiária do documento.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se em relação aos documentos emitidos:

I - a partir da data de publicação do ADE a que se refere:

a) o art. 42, no caso de pessoa jurídica omissa de declarações e demonstrativos; e

b) o art. 43, no caso de pessoa jurídica não localizada;

II - desde a data de ocorrência do fato, no caso de pessoa jurídica com irregularidade em operações de comércio exterior, a que se refere o art. 44.

III - a partir da data da baixa informada no CNPJ pela entidade;

IV - desde a data da ocorrência dos fatos que deram causa à baixa de ofício.

§ 4º A inidoneidade de documentos em virtude de inscrição declarada inapta ou baixada não exclui as demais formas de inidoneidade de documentos previstas na legislação, nem legitima os emitidos anteriormente às datas referidas no § 3º.

§ 5º O disposto no § 1º não se aplica aos casos em que o terceiro interessado, adquirente de bens, direitos e mercadorias, ou o tomador de serviços, comprovar o pagamento do preço respectivo e o recebimento dos bens, direitos ou mercadorias ou a utilização dos serviços.

§ 6º A entidade que não efetuar a comprovação de que trata o § 5º sujeita-se ao pagamento do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), na forma prevista no art. 61 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, calculado sobre o valor pago constante dos documentos.

§ 7º O ato de restabelecimento da inscrição no CNPJ de pessoa jurídica baixada de ofício por inexistência de fato não elide a inidoneidade de documentos emitidos em períodos para os quais a empresa não comprovou a existência de fato.

Seção VI

Dos Créditos Tributários da Pessoa Jurídica Inapta

Art. 49. A cobrança administrativa e o encaminhamento, para fins de inscrição e execução, de créditos tributários relativos à pessoa jurídica cuja inscrição no CNPJ tenha sido declarada inapta, nas hipóteses previstas nos incisos do art. 41, devem ser efetuados com a indicação dessa circunstância e da identificação dos responsáveis tributários correspondentes.

CAPÍTULO V

DA SITUAÇÃO CADASTRAL BAIXADA

Art. 50. A inscrição no CNPJ é enquadrada na situação cadastral baixada quando a entidade ou o estabelecimento filial, conforme o caso, tiver sua solicitação de baixa deferida, na forma prevista no art. 27, ou tiver sua inscrição baixada de ofício, conforme o art. 29.

CAPÍTULO VI

DA SITUAÇÃO CADASTRAL NULA

Art. 51. A inscrição no CNPJ é enquadrada na situação cadastral nula quando for declarada a nulidade do ato de inscrição da entidade ou do estabelecimento filial, na forma prevista no art. 35.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 52. A Cocad pode editar atos complementares a esta Instrução Normativa, inclusive para:

I - alterar seus Anexos;

II - disciplinar a baixa de ofício;

III - declarar a nulidade de ato cadastral no CNPJ, na forma prevista no art. 35; e

IV - estabelecer as regras de informação de beneficiários finais.

Art. 53. As entidades existentes antes da data de publicação desta Instrução Normativa que estejam obrigadas a informar seus beneficiários finais deverão fazê-lo em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de publicação desta Instrução Normativa.

Art. 54. Ficam revogados:

I - a Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 6 de maio de 2016;

II - a Instrução Normativa RFB nº 1.684, de 29 de dezembro de 2016; e

III - a Instrução Normativa RFB nº 1.729, de 14 de agosto de 2017;

Art. 55. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID

ANEXO I

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

PROTOCOLO REDESIM

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTO SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

Número de Controle: UFNNNNNNNN - NNNNNNNNNNNNN

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

□ FCPJ □ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JÚRIDICA

□ Responsável □ Preposto

NOME	CPF
LOCAL E DATA	ASSINATURA

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Modelo aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

ANEXO II

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ
PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

PROTOCOLO REDESIM

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

Número de Controle: UFNNNNNNNN - NNNNNNNNNNNNN

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
LOCAL	DATA

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 000.000.000-00

Modelo aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

ANEXO III

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO — DATA DE ABERTURA

NOME EMPRESARIAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

LOGRADOURO — NÚMERO — COMPLEMENTO

CEP — BAIRRO/DISTRITO — MUNICÍPIO — UF

ENDEREÇO ELETRÔNICO — TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL — DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL — DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Modelo aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia xx/xx/xxxx às xx:xx:xx (data e hora de Brasília).

ANEXO IV
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

MINISTÉRIO DA FAZENDA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL
CERTIDÃO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

NÚMERO DO CNPJ	DATA DA BAIXA

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL

ENDEREÇO

LOGRADOURO		NÚMERO
COMPLEMENTO	BAIRRO OU DISTRITO	CEP
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE

MOTIVO DE BAIXA:

Certifico a baixa da inscrição no CNPJ acima identificada, ressalvado aos órgãos convenentes o direito de cobrar quaisquer créditos tributários posteriormente apurados.
Emitida para os efeitos da Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitida às xx:xx:xx, horário de Brasília, do dia xx/xx/xxxx, via Internet.

UNIDADE CADASTRADORA: NNNNNNN (Código da UA) – CCCCC (Município da UA)

- A baixa da inscrição não implica em atestado de inexistência de débitos tributários do contribuinte e não exime a responsabilidade tributária dos seus titulares, sócios e administradores de débitos porventura existentes.
- Para verificar a existência de débitos, efetue "Pesquisa de Situação Fiscal" do CNPJ, na página da Receita Federal do Brasil, pelo endereço: http://www.receita.fazenda.gov.br.

ANEXO V

TABELA DE NATUREZA JURÍDICA x QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE

Código	Natureza Jurídica	Representante da Entidade	Qualificação
1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
101-5	Órgão Público do Poder Executivo Federal	Administrador	05
102-3	Órgão Público do Poder Executivo Estadual ou do Distrito Federal	Administrador	05
103-1	Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Administrador	05
104-0	Órgão Público do Poder Legislativo Federal	Administrador	05
105-8	Órgão Público do Poder Legislativo Estadual ou do Distrito Federal	Administrador	05
106-6	Órgão Público do Poder Legislativo Municipal	Administrador	05
107-4	Órgão Público do Poder Judiciário Federal	Administrador	05
108-2	Órgão Público do Poder Judiciário Estadual	Administrador	05
110-4	Autarquia Federal	Administrador ou Presidente	05 ou 16
111-2	Autarquia Estadual ou do Distrito Federal	Administrador ou Presidente	05 ou 16
112-0	Autarquia Municipal	Administrador ou Presidente	05 ou 16
113-9	Fundação Pública de Direito Público Federal	Presidente	16
114-7	Fundação Pública de Direito Público Estadual ou do Distrito Federal	Presidente	16
115-5	Fundação Pública de Direito Público Municipal	Presidente	16
116-3	Órgão Público Autônomo Federal	Administrador	05
117-1	Órgão Público Autônomo Estadual ou do Distrito Federal	Administrador	05
118-0	Órgão Público Autônomo Municipal	Administrador	05
119-8	Comissão Polinacional	Administrador	05
121-0	Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)	Presidente	16
122-8	Consórcio Público de Direito Privado	Presidente	16
123-6	Estado ou Distrito Federal	Administrador	05
124-4	Município	Administrador	05
125-2	Fundação Pública de Direito Privado Federal	Administrador, Diretor, Presidente ou Fundador	05, 10, 16 ou 54
126-0	Fundação Pública de Direito Privado Estadual ou do Distrito Federal	Administrador, Diretor, Presidente ou Fundador	05, 10, 16 ou 54
127-9	Fundação Pública de Direito Privado Municipal	Administrador, Diretor, Presidente ou Fundador	05, 10, 16 ou 54
128-7	Fundo Público da Administração Indireta Federal	Administrador	05
129-5	Fundo Público da Administração Indireta Estadual ou do Distrito Federal	Administrador	05
130-9	Fundo Público da Administração Indireta Municipal	Administrador	05
131-7	Fundo Público da Administração Direta Federal	Administrador	05
132-5	Fundo Público da Administração Direta Estadual ou do Distrito Federal	Administrador	05
133-3	Fundo Público da Administração Direta Municipal	Administrador	05
134-1	União	Administrador	05
2. ENTIDADES EMPRESARIAIS			
201-1	Empresa Pública	Administrador, Diretor ou Presidente	05, 10 ou 16
203-8	Sociedade de Economia Mista	Diretor ou Presidente	10 ou 16
204-6	Sociedade Anônima Aberta	Administrador, Diretor ou Presidente	05, 10 ou 16
205-4	Sociedade Anônima Fechada	Administrador, Diretor ou Presidente	05, 10 ou 16
206-2	Sociedade Empresária Limitada	Administrador ou Sócio-Administrador	05 ou 49
207- 0	Sociedade Empresária em Nome Coletivo	Sócio-Administrador	49
208-9	Sociedade Empresária em Comandita Simples	Sócio Comanditado	24
209-7	Sociedade Empresária em Comandita por Ações	Diretor ou Presidente	10 ou 16
212-7	Sociedade em Conta de Participação	Administrador, Procurador, Sócio Ostensivo	05, 17 ou 31
213-5	Empresário Individual	Empresário	50
214-3	Cooperativa	Diretor ou Presidente	10 ou 16
215-1	Consórcio de Sociedades	Administrador	05
216-0	Grupo de Sociedades	Administrador	05
221-6	Empresa Domiciliada no Exterior	Administrador, Procurador, Sócio-Administrador, Fundador/Instituidor	05, 17, 49 ou 54
223-2	Sociedade Simples Pura	Administrador ou Sócio-Administrador	05 ou 49
224-0	Sociedade Simples Limitada	Administrador ou Sócio-Administrador	05 ou 49
225-9	Sociedade Simples em Nome Coletivo	Sócio-Administrador	49
226-7	Sociedade Simples em Comandita Simples	Sócio Comanditado	24
229-1	Consórcio Simples	Administrador	05
230-5	Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	Administrador, Procurador ou Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil.	05, 17 ou 65
231-3	Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Simples)	Administrador, Procurador ou Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil.	05, 17 ou 65
232-1	Sociedade Unipessoal de Advogados	Administrador, Procurador ou Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil.	05, 17 ou 65
233-0	Cooperativas de Consumo	Diretor ou Presidente	10 ou 16
3. ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS			
303-4	Serviço Notarial e Registral (Cartório)	Tabelião ou Oficial de Registro	32 ou 42
306-9	Fundação Privada	Administrador, Diretor, Presidente ou Fundador	05, 10, 16 ou 54
307-7	Serviço Social Autônomo	Administrador	05
308-5	Condomínio Edilício	Administrador ou Síndico (Condomínio)	05 ou 19
310-7	Comissão de Conciliação Prévia	Administrador	05
311-5	Entidade de Mediação e Arbitragem	Administrador	05
313-1	Entidade Sindical	Administrador ou Presidente	05 ou 16
320-4	Estabelecimento, no Brasil, de Fundação ou Associação Estrangeiras	Procurador	17
321-2	Fundação ou Associação Domiciliada no Exterior	Administrador, Procurador, Sócio-Administrador, Fundador/Instituidor	05, 17, 49 ou 54
322-0	Organização Religiosa	Administrador, Diretor, Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro	05, 10, 16, 77, 78 ou 79
323-9	Comunidade Indígena	Responsável Indígena	61
324-7	Fundo Privado	Administrador	05
325-5	Órgão de Direção Nacional de Partido Político	Administrador ou Presidente	05 ou 16
326-3	Órgão de Direção Regional de Partido Político	Administrador ou Presidente	05 ou 16
327-1	Órgão de Direção Local de Partido Político	Administrador ou Presidente	05 ou 16
328-0	Comitê Financeiro de Partido Político	Presidente	16
329-8	Frente Plebiscitária ou Referendária	Presidente	16
330-1	Organização Social (OS)	Administrador, Diretor, Presidente ou Fundador	05, 10, 16 ou 54
399-9	Associação Privada	Administrador, Diretor, Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro	05, 10, 16, 77, 78 ou79
4. PESSOAS FÍSICAS			
401-4	Empresa Individual Imobiliária	Titular de Empresa Individual Imobiliária	34
409-0	Candidato a Cargo Político Eletivo	Candidato a Cargo Político Eletivo	51
412-0	Produtor Rural (Pessoa Física)	Produtor Rural	59
5. ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS			
501-0	Organização Internacional	Representante de Organização Internacional	41
502-9	Representação Diplomática Estrangeira	Diplomata, Cônsul, Ministro de Estado das Relações Exteriores ou Cônsul Honorário	39, 40, 46 ou 60
503-7	Outras Instituições Extraterritoriais	Representante da Instituição Extraterritorial	62

ANEXO VI

TABELA DE NATUREZA JURÍDICA x QUALIFICAÇÕES DOS INTEGRANTES DO QSA

Código	Natureza Jurídica	Integrantes do Quadro de Sócios e Administradores	Qualificação
201-1	Empresa Pública	Administrador, Diretor ou Presidente	05, 10 ou 16
203-8	Sociedade de Economia Mista	Conselheiro de Administração, Diretor ou Presidente	08, 10 ou 16
204-6	Sociedade Anônima Aberta	Administrador, Conselheiro de Administração, Diretor ou Presidente	05, 08, 10 ou 16
205-4	Sociedade Anônima Fechada	Administrador, Conselheiro de Administração, Diretor ou Presidente	05, 08, 10 ou 16
206-2	Sociedade Empresária Limitada	Administrador, Sócio, Sócio ou Acionista Incapaz ou Relativamente Incapaz (exceto menor), Sócio ou Acionista Menor (assistido/representado), Sócio Pessoa Jurídica Domiciliado no Exterior, Sócio Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Exterior, Sócio-Administrador ou Cotas em Tesouraria	05, 22, 29, 30, 37, 38, 49 ou 63

207- 0	Sociedade Empresária em Nome Coletivo	Sócio, Sócio ou Acionista Incapaz ou Relativamente Incapaz (exceto menor), Sócio ou Acionista Menor (assistido/representado), Sócio Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Exterior, Sócio-Administrador ou Cotas em Tesouraria	22, 29, 30, 38, 49 ou 63
208-9	Sociedade Empresária em Comandita Simples	Sócio Comanditado, Sócio Comanditário, Sócio Comanditado Residente no Exterior, Sócio Comanditário Pessoa Física Residente no Exterior, Sócio Comanditário Pessoa Jurídica Domiciliado no Exterior, Sócio Comanditário Incapaz ou Cotas em Tesouraria	24, 25, 55, 56, 57, 58 ou 63
209-7	Sociedade Empresária em Comandita por Ações	Administrador, Diretor ou Presidente	05, 10 ou 16
212-7	Sociedade em Conta de Participação	Administrador, Sócio Ostensivo	05, 31
214-3	Cooperativa	Diretor ou Presidente	10 ou 16
215-1	Consórcio de Sociedades	Administrador, Sociedade Consorciada ou Sócio Pessoa Jurídica Domiciliado no Exterior	05, 20 ou 37
216-0	Grupo de Sociedades	Administrador, Sociedade Filiada ou Sócio Pessoa Jurídica Domiciliado no Exterior	05, 21 ou 37
221-6	Empresa Domiciliada no Exterior	Administrador, Conselheiro de Administração, Diretor, Presidente, Sócio, Sócio Pessoa Jurídica Domiciliado no Exterior, Sócio Pessoa Física Residente no Exterior, Sócio-Administrador, Fundador/Instituidor, Beneficiário Final, Administrador Residente ou Domiciliado no Exterior/Trustee, Conselheiro de Administração Residente ou Domiciliado no Exterior, Diretor Residente ou Domiciliado no Exterior, Presidente Residente ou Domiciliado no Exterior, Sócio-Administrador Residente ou Domiciliado no Exterior, Fundador/Instituidor Residente ou Domiciliado no Exterior, Protetor.	05, 08, 10, 16, 22, 37, 38, 49, 54, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75 ou 76
223-2	Sociedade Simples Pura	Administrador, Sócio ou Acionista Incapaz ou Relativamente Incapaz (exceto menor), Sócio ou Acionista Menor (assistido/representado), Sócio Pessoa Jurídica Domiciliado no Exterior, Sócio Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Exterior, Sócio-Administrador, Sócio com Capital, Sócio sem Capital ou Cotas em Tesouraria	05, 29, 30, 37, 38, 49, 52, 53 ou 63
224-0	Sociedade Simples Limitada	Administrador, Sócio, Sócio ou Acionista Incapaz ou Relativamente Incapaz (exceto menor), Sócio ou Acionista Menor (assistido/representado), Sócio Pessoa Jurídica Domiciliado no Exterior, Sócio Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Exterior, Sócio-Administrador ou Cotas em Tesouraria	05, 22, 29, 30, 37, 38, 49 ou 63
225-9	Sociedade Simples em Nome Coletivo	Sócio, Sócio ou Acionista Incapaz ou Relativamente Incapaz (exceto menor), Sócio ou Acionista Menor (assistido/representado), Sócio Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Exterior, Sócio-Administrador ou Cotas em Tesouraria	22, 29, 30, 38, 49 ou 63
226-7	Sociedade Simples em Comandita Simples	Sócio Comanditado, Sócio Comanditário, Sócio Comanditado Residente no Exterior, Sócio Comanditário Pessoa Física Residente no Exterior, Sócio Comanditário Pessoa Jurídica Domiciliado no Exterior, Sócio Comanditário Incapaz ou Cotas em Tesouraria	24, 25, 55, 56, 57, 58 ou 63
229-1	Consórcio Simples	Administrador, Sociedade Consorciada ou Sócio Pessoa Jurídica Domiciliado no Exterior	05, 20 ou 37
230-5	Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	Administrador, Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil, Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Exterior, Titular Pessoa Física Incapaz ou Relativamente Incapaz (exceto menor) ou Titular Pessoa Física Menor (assistido/representado)	05, 65, 66, 67 ou 68
231-3	Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Simples)	Administrador, Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil, Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Exterior, Titular Pessoa Física Incapaz ou Relativamente Incapaz (exceto menor) ou Titular Pessoa Física Menor (assistido/representado)	05, 65, 66, 67 ou 68
233-0	Cooperativa de Consumo	Diretor ou Presidente	10 ou 16
306-9	Fundação Privada	Administrador, Diretor, Presidente ou Fundador	05, 10, 16 ou 54
313-1	Entidade Sindical	Administrador, Diretor, Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro	05, 10, 16, 77, 78 ou 79
321-2	Fundação ou Associação Domiciliada no Exterior	Administrador, Conselheiro de Administração, Diretor, Presidente, Sócio, Sócio Pessoa Jurídica Domiciliado no Exterior, Sócio Pessoa Física Residente no Exterior, Sócio-Administrador, Fundador/Instituidor, Beneficiário Final, Administrador Residente ou Domiciliado no Exterior/Trustee, Conselheiro de Administração Residente ou Domiciliado no Exterior, Diretor Residente ou Domiciliado no Exterior, Presidente Residente ou Domiciliado no Exterior, Sócio-Administrador Residente ou Domiciliado no Exterior, Fundador/Instituidor Residente ou Domiciliado no Exterior, Protetor	05, 08, 10, 16, 22, 37, 38, 49, 54, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75 ou 76
322-0	Organização Religiosa	Administrador, Diretor, Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro	05, 10, 16, 77, 78 ou 79
330-1	Organização Social (OS)	Administrador, Diretor, Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, Fundador	05, 10, 16, 77, 78, 79 ou 54
399-9	Associação Privada	Administrador, Diretor, Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro	05, 10, 16, 77, 78 ou79
412-0	Produtor Rural (Pessoa Física)	Produtor Rural	59

OBS.: O QSA somente é apresentado pelo Produtor Rural (Pessoa Física) quando configurada sociedade em comum.

ANEXO VII

TABELA DE UNIDADES AUXILIARES

Sede
Escritório Administrativo
Depósito Fechado
Almoxarifado
Oficina de Reparação
Garagem
Unidade de Abastecimento de Combustíveis
Posto de Coleta
Ponto de Exposição
Centro de Treinamento
Centro de Processamento de Dados

ANEXO VIII

TABELA DE DOCUMENTOS E ORIENTAÇÕES

1. INSCRIÇÃO

1.1 Inscrição da Entidade (Matriz) - Eventos 101, 105, 106, 107 e 110

O nome empresarial a ser cadastrado no CNPJ deve corresponder fielmente ao que estiver consignado no ato constitutivo da entidade, admitindo-se abreviações somente quando ultrapassar 150 (cento e cinquenta) caracteres.

A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deve solicitar sua inscrição no CNPJ sem acrescentar a respectiva partícula (ME ou EPP, conforme o caso) ao final do seu nome empresarial, juntando ao Documento Básico de Entrada (DBE) ou Protocolo de Transmissão a correspondente declaração de Enquadramento registrada no órgão competente, quando tal informação não constar do próprio ato constitutivo.

No caso de partido político, o nome empresarial a ser cadastrado no CNPJ para os órgãos de direção nacional, estadual, municipal, regional (DF) ou zonal (DF) deve ser formado pelo nome do partido político, seguido da abrangência, nos termos constantes na Certidão da Justiça Eleitoral.

Item	Natureza Jurídica (NJ)	Data do Evento	Ato Constitutivo (regra geral)	Base Legal
1.1.1	Órgão Público: NJs 101-5, 102-3, 103-1, 104-0, 105-8, 106-6, 107-4, 108-2, 116-3, 117-1 ou 118-0.	Data de vigência do ato legal.	Ato legal de criação do órgão público, publicado na forma da lei, acompanhado do ato de nomeação ou eleição/posse do seu gestor, publicado na forma da lei ou registrado em órgão competente, conforme o caso.	CF, art. 48.
1.1.2	Representação Diplomática do Estado Brasileiro no Exterior (Embaixadas, Consulados etc.): NJ 101-5.	Data constante da declaração do MRE.	declaração do MRE contendo o nome do titular (diplomata, cônsul etc.) e, se conhecida, a data de criação da representação.	
1.1.3	Autarquia: NJs 110-4, 111-2 ou 112-0. OBS.: Entidades Fiscalizadoras do Exercício de Profissões Regulamentadas são autarquias federais.	Data de vigência do ato legal.	Ato legal de criação da autarquia, publicado na forma da lei, acompanhado do ato de nomeação ou eleição/posse do seu gestor, publicado na forma da lei ou registrado em órgão competente, conforme o caso.	CF, art. 37; CC, art. 41; Decreto-Lei 200/67, art. 5º.
1.1.4	Fundação Pública de Direito Público: NJs 113-9, 114-7 ou 115-5.	Data de vigência do ato legal.	Ato legal de criação da fundação pública de direito público, publicado na forma da lei, acompanhado do ato de nomeação ou eleição/posse do seu gestor, publicado na forma da lei ou registrado em órgão competente, conforme o caso.	CF, art. 37; CC, art. 41.
1.1.5	Comissão Polinacional: NJ 119-8.	Data de vigência do ato celebrado.	Ato internacional celebrado entre o Brasil e outro(s) país(es), sem necessidade de registro, acompanhado de ato de nomeação do seu gestor.	
1.1.6	Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública): NJ 121-0.	Data de vigência do último ato legal ratificador.	Atos legais de ratificação do protocolo de intenções firmado pelos entes federativos consorciados, publicados na forma da lei, acompanhados do ato de nomeação ou eleição/posse do seu dirigente, publicado na forma da lei ou registrado em órgão competente, conforme o caso.	CC, art. 41; Lei 11.107/2005, arts. 1º a 7º, 11, 12, 15.
1.1.7	Consórcio Público de Direito Privado: NJ 122-8	Data de registro do estatuto.	Estatuto, acompanhado da ata de assembleia de constituição e de eleição/posse do seu dirigente, registrados no RCPJ.	CC, arts. 53 a 60; Lei 6.015/73, arts. 114, 120. Lei 9.532/97, arts. 12 a 15; Lei 11.107/2005, arts. 1º a 7º, 11, 12, 15.

1.1.8	Estado ou Distrito Federal: NJ 123-6	Data de vigência da lei.	Lei complementar de criação do novo Estado, publicada na forma da lei.	CF, art. 18; CC, art. 41.
1.1.9	Município: NJ 124-4	Data de vigência da lei.	Lei estadual de criação do novo Município, publicada na forma da lei.	CF, art. 18; CC, art. 41.
1.1.10	Fundação Pública de Direito Privado: NJs 125-2, 126-0 e 127-9	Data de registro do estatuto.	Estatuto registrado no RCPJ, acompanhado do ato de nomeação ou eleição/posse do seu gestor, publicado na forma da lei ou registrado em órgão competente, conforme o caso.	CF, art. 37; CC, arts. 62 a 68; Decreto-Lei 200/67, art. 5º.
1.1.11	Fundo Público da Administração Indireta Federal, Estadual ou do Distrito Federal, Municipal: NJ 128-7, 129-5, 130-9.	Data de vigência do ato legal.	Ato legal de criação do fundo público, acompanhado do ato de nomeação do seu gestor, publicados na forma da lei.	CF, art. 167; Lei 4.320/64, art. 71.
1.1.12	Fundo Público da Administração Direta Federal, Estadual ou do Distrito Federal, Municipal: NJ 131-7, 132-5, 133-3.	Data de vigência do ato legal.	Ato legal de criação do fundo público, acompanhado do ato de nomeação do seu gestor, publicados na forma da lei.	CF, art. 167; Lei 4.320/64, art. 71.
1.1.13	Empresa Pública: NJ 201-1.	Data de registro do contrato social OU da ata de assembleia de constituição.	Contrato social registrado na JC; OU Estatuto, acompanhado de ata de assembleia de constituição, registrados na JC.	CF, arts. 37 e 173; CC, arts. 981 a 985, 1.039 a 1.092 e 1.150; Decreto-Lei 200/67, art. 5º; Lei 6.404/76, arts. 87 a 97, 138 a 151.
1.1.14	Sociedade de Economia Mista: NJ 203-8.	Data de registro da ata de assembleia de constituição.	Estatuto, acompanhado de ata de assembleia de constituição, registrados na JC.	CF, arts. 37 e 173; CC, arts. 981 a 985, 1.089; Decreto-Lei 200/67, art. 5º; Lei 6.404/76, arts. 4º, 87 a 97, 138 a 151, 235 a 240.
1.1.15	Sociedade Anônima: NJs 204-6 e 205-4.	Data de registro da ata de assembleia de constituição.	Estatuto, acompanhado de ata de assembleia de constituição, registrados na JC.	CC, arts. 981 a 985, 1.089 e 1.150; Lei 6.404/76, arts. 4º, 87 a 97, 138 a 151.
1.1.16	Sociedade Empresária Ltda: NJ 206-2.	Data de registro do contrato social.	Contrato social registrado na JC.	CC, arts. 981 a 985, 1.052 a 1.086.
1.1.17	Sociedade Empresária em Nome Coletivo: NJ 207-0.	Data de registro do contrato social.	Contrato social registrado na JC.	CC, arts. 981 a 985, 983, 1.039 a 1.042.
1.1.18	Sociedade Empresária em Comandita Simples: NJ 208-9.	Data de registro do contrato social.	Contrato social registrado na JC.	CC, arts. 981 a 985, 983, 1.045 a 1.048.
1.1.19	Sociedade Empresária em Comandita por Ações: NJ 209-7.	Data de registro da ata de assembleia de constituição.	Estatuto, acompanhado de ata de assembleia de constituição, registrados na JC.	CC, arts. 981 a 985, 1.090 a 1.092; Lei 6.404/76, arts. 4º, 87 a 97, 138, 139, 143 a 151, 280 a 284.
1.1.20	Sociedade em Conta de Participação: NJ 212-7.	Data constante do documento.	Documento que comprove a existência da Sociedade em Conta de Participação entre os sócios ostensivo e participante, sem necessidade de registro em qualquer órgão.	CC, arts. 991 a 996. Decreto-Lei 2.303/86, art. 7º.
1.1.21	Empresário (Individual): NJ 213-5.	Data de registro do Requerimento de Empresário	Requerimento de Empresário, registrado na JC, relativo à sua inscrição naquele órgão de registro.	CC, arts. 966 a 980; Decreto-Lei 1.706/79, art. 2º.
1.1.22	Cooperativa: NJ 214-3.	Data de registro da ata de assembleia de fundação.	Estatuto, acompanhado de ata de assembleia de fundação, registrados na JC.	CC, arts. 1.093 a 1.096; Lei 5.764/71, arts. 3º a 16, 21, 47; Lei. 8.934/94, art. 32.
1.1.23	Consórcio de Sociedades: NJ 215-1.	Data de registro do contrato.	Contrato de consórcio registrado na JC.	Lei 6.404/76, arts. 278, 279.
1.1.24	Grupo de Sociedades: NJ 216-0.	Data de registro da convenção.	Convenção de grupo registrado na JC.	Lei 6.404/76, arts. 265 a 272.
1.1.25	Estabelecimento, no Brasil, de Sociedade Estrangeira: NJ 217-8. OBS.: O primeiro estabelecimento da sociedade estrangeira no Brasil deve ser inscrito como estabelecimento matriz.	Data de registro do ato de deliberação.	Ato de deliberação sobre a instalação do primeiro estabelecimento da sociedade estrangeira no Brasil, acompanhado do ato de nomeação do seu representante no País, registrados na JC ou no RCPJ.	CC, arts. 1.134 a 1.141; Decreto-Lei 2.627/40, arts. 59 a 73; Lei 8.934/94, arts. 1º, 32; Lei 6.015/73, art. 114, 120, 148; Lei 4.131/62, art. 42.
1.1.26	Estabelecimento, no Brasil, de Empresa Binacional Argentino-Brasileira: NJ 219-4. OBS.: O primeiro estabelecimento da empresa binacional no Brasil deve ser inscrito como estabelecimento matriz.	Data de registro do ato de deliberação.	Ato de deliberação sobre a instalação do primeiro estabelecimento da empresa binacional no Brasil, acompanhado do ato de nomeação do seu representante no País, registrados na JC ou no RCPJ.	Tratado para o Estabelecimento de um Estatuto das Empresas Binacionais Brasileiro-Argentinas, art. III; Lei 4.131/62, art. 42.
1.1.27	Empresa Domiciliada no Exterior: NJ 221-6. OBS.: A inscrição ocorre na Receita Federal somente em decorrência das situações previstas nos itens 1 a 5 da alínea "a" do inciso XV do art. 4º.	Data da transmissão da solicitação de inscrição.	1) Ato de constituição da entidade estrangeira; 2) Ato que demonstre os poderes de administração do representante legal no país de origem da entidade estrangeira, caso tal informação não conste do ato de constituição; 3) Documento de identificação do representante legal no país de origem; 4) Ato de nomeação do representante da entidade no Brasil a que se refere o § 1º do art. 7º, acompanhado do seu documento de identificação; OBS.: Todos os documentos emitidos no exterior devem ser autenticados por repartição consular brasileira e estar acompanhados de sua tradução juramentada, se redigidos em língua estrangeira.	CC, art. 224; Decreto 84.451/80, arts. 1º, 2º; Decreto 13.609/43, arts. 18, 20.
1.1.28	Clube de Investimento: NJ 222-4.	Data de registro de deliberação	Estatuto registrado na Bolsa de Valores e no RTD.	CC, art. 221; IN CVM 494/2011, arts. 1º a 3º.
1.1.29	Fundo de Investimento: NJ 222-4.	Data de registro do ato de deliberação.	Ato de deliberação do Administrador sobre a constituição do fundo de investimentos, acompanhado do respectivo regulamento, ambos registrados no RTD.	CC, art. 221; IN CVM 555/2014, arts. 2º a 5º e 6º e 78º; IN CVM 356/2001, arts. 4º, 7º e 8º.
1.1.30	Sociedade Simples Pura: NJ 223-2.	Data de registro do contrato social.	Contrato social registrado no RCPJ; OU Contrato social registrado na OAB, no caso de sociedade de advogados.	CC, arts. 981 a 985, 997 a 1.032; Lei 8.906/94, arts. 15 a 17.
1.1.10	Sociedade Simples Ltda: NJ 224-0.	Data de registro do contrato social.	Contrato social registrado no RCPJ.	CC, arts. 981 a 985, 997 a 1.032, 1.052 a 1.086.
1.1.32	Sociedade Simples em Nome Coletivo: NJ 225-9.	Data de registro do contrato social.	Contrato social registrado no RCPJ.	CC, arts. 981 a 985, 1.039 a 1.042.
1.1.33	Sociedade Simples em Comandita Simples: NJ 226-7.	Data de registro do contrato social.	Contrato social registrado no RCPJ.	CC, arts. 981 a 985, 1.045 a 1.047.
1.1.34	Empresa Binacional: NJ 227-5.	Data de vigência do tratado.	Tratado internacional celebrado entre o Brasil e outro país, sem necessidade de registro (a não ser que o tratado imponha regra diversa).	CF, art. 84; Tratado de Itaipu (Brasil-Paraguai); Tratado do Ciclone-4 (Brasil-Ucrânia).
1.1.35	Consórcio de Empregadores: NJ 228-3.	Data de registro do documento.	Documento de constituição do consórcio simplificado de produtores rurais, em que conste a quem cabe a administração do consórcio, registrado no RTD.	Lei 8.212/91, art. 25-A.
1.1.36	Consórcio Simples: NJ 229-1.	Data de registro do contrato social.	Contrato social registrado na JC.	LC 123/2006, art. 56; CC, arts. 981 a 985, 1.052 a 1.086.
1.1.37	Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária): NJ 230-5.	Data de registro do ato de constituição.	Ato de constituição registrado na JC.	CC, art. 980-A.
1.1.38	Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Simples): NJ 231-3	Data de registro do ato de constituição.	Ato de constituição registrado no RCPJ.	CC, art. 980-A.
1.1.39	Sociedade Unipessoal de Advogados: NJ 232-1	Data de registro do ato de constituição.	Ato de constituição registrado na OAB.	Lei 13.247/2016; Lei 8.906/1994
1.1.40	Cooperativas de Consumo: NJ 233-0	Data de registro do ato de constituição.	Estatuto e ata de assembleia de fundação, registrados na JC.	CC, arts. 1.093 a 1.096; Lei 5.764/71, arts. 3º a 16, 21, 47; Lei. 8.934/94, art. 32.
1.1.39	Serviço Notarial e Registral (Cartório): NJ 303-4.	Data de vigência do ato legal.	Ato legal de criação do cartório, acompanhado do ato de nomeação do seu titular, publicados na forma da lei.	CF, art. 236, art. 32 do ADCT; Lei 8.935/94, arts. 3º, 14, 43, 50.
1.1.40	Fundação Privada: NJ 306-9.	Data de registro do estatuto.	Estatuto, acompanhado da ata de nomeação de seu dirigente, registrados no RCPJ.	CC, arts. 62 a 68.
1.1.41	Serviço Social Autônomo: NJ 307-7.	Data de registro do estatuto.	Estatuto, acompanhado da ata de assembleia de constituição e de eleição/posse do seu dirigente, registrados no RCPJ.	CC, arts. 53 a 60; Lei 6.015/73, arts. 114, 120.

1.1.42	Condomínio Edilício: NJ 308-5.	Data de registro da convenção OU da assembleia que deliberou sobre a inscrição no CNPJ.	Convenção do condomínio registrada no RI, acompanhada da ata de assembleia de eleição do síndico, registrada no RTD; OU Certidão emitida pelo RI que confirme o registro do Memorial de Incorporação do condomínio, acompanhada da ata de assembleia que deliberou sobre a inscrição no CNPJ, bem como da ata de assembleia de eleição do síndico, registradas no RTD.	CC, arts. 1.332 a 1.334, 1.347, 1.348; Lei 4.591/64, arts. 3º, 7º, 9º, 22, 32.
1.1.43	Comissão de Conciliação Prévia: NJ 310-7.	Data de registro do regimento, acordo ou convenção.	Regimento interno, registrado no MTE, caso se trate de Comissão de Empresa(s); OU Acordo coletivo de trabalho, registrado no MTE, quando se tratar de Comissão Sindical (empresa/sindicato); OU Convenção coletiva de trabalho, registrada no MTE, caso se trate de Comissão Intersindical.	Decreto-Lei 5.452/43, arts. 625-A a 625-C; Portaria MTE 329/2002, arts. 1º, 2º, 5º.
1.1.43	Entidade de Mediação e Arbitragem: NJ 311-5.	Data de registro do ato constitutivo.	De acordo com a forma jurídica adotada (Associação, Sociedade etc.).	Lei 9.307/96, art. 13.
1.1.44	Entidade Sindical: NJ 313-1.	Data de registro do estatuto.	Estatuto, acompanhado da ata de assembleia de constituição e de eleição/posse do seu dirigente, registrados no RCPJ ou no RTD e Certidão de Registro expedida pelo Ministério do Trabalho.	CF, art. 8º; CC, art. 53 a 60; Decreto-Lei 5.452/43, arts. 511, 512, 515 a 523, 558, 561, 562, 564; Lei 6.015/73, arts. 114, 120, 127. Portaria TEM nº 1.744/2014.
1.1.45	Estabelecimento, no Brasil, de Fundação ou Associação Estrangeiras: NJ 320-4. OBS.: O primeiro estabelecimento da entidade estrangeira no Brasil deve ser inscrito como estabelecimento matriz.	Data de registro do ato de deliberação.	Ato de deliberação sobre a instalação do primeiro estabelecimento da fundação ou da associação estrangeira no Brasil, acompanhado do ato de nomeação do seu representante no País, registrados no RCPJ.	CC, arts. 1.134 a 1.141; Decreto-Lei 4.657/42, art. 11; Lei 6.015/73, arts. 114, 120, 148.
1.1.46	Fundação ou Associação Domiciliada no Exterior: NJ 321-2. OBS.: A inscrição ocorre na Receita Federal somente em decorrência das situações previstas nos itens 1 a 5 da alínea "a" do inciso XV do art. 5º.	Data da transmissão da solicitação de inscrição.	1) Ato de constituição da entidade estrangeira; 2) Ato que demonstre os poderes de administração do representante legal no país de origem da entidade estrangeira, caso tal informação não conste do ato de constituição; 3) Documento de identificação do representante legal no país de origem; 4) Ato de nomeação do representante da entidade no Brasil a que se refere o § 1º do art. 7º, acompanhado do seu documento de identificação; OBS.: Todos os documentos emitidos no exterior devem ser autenticados por repartição consular brasileira e estar acompanhados de sua tradução juramentada, se redigidos em língua estrangeira.	CC, art. 224. Decreto 84.451/80, arts. 1º, 2º. Decreto 13.609/43, arts. 18, 20.
1.1.47	Organização Religiosa: NJ 322-0.	Data de registro do estatuto.	Estatuto, acompanhado da ata de assembleia de constituição e de eleição/posse do seu dirigente, registrados no RCPJ.	CC, arts. 44 a 46; Lei 6.015/73, arts. 114, 120, 127.
1.1.48	Organização Religiosa - Igreja Católica (Paróquias, Dioceses e Arquidioceses): NJ 322-0.	Data de registro do documento.	Documento emitido pela Igreja Católica, acompanhado do ato de designação do titular da respectiva representação, registrados no RCPJ.	CC, arts. 221, 2.031.
1.1.49	Comunidade Indígena: NJ 323-9.	Data da transmissão da solicitação de inscrição.	Certidão emitida pela Funai contendo o nome da comunidade, seu endereço e representante.	Lei 6.001/73, art. 3º.
1.1.50	Fundo Privado: NJ 324-7.	Data de registro do estatuto.	Estatuto registrado no RCPJ.	Lei 11.079/2004, arts. 16 e 17.
1.1.51	Órgão de Direção Nacional de Partido Político: NJ 325-5.	Data de registro do estatuto.	Estatuto, acompanhado do ato de constituição do órgão partidário e de designação de seus dirigentes, registrados no RCPJ de Brasília-DF.	CF, art. 17; CC, art. 44; Lei 9.096/95, arts. 1º, 3º, 8º a 10, 14 a 15-A; Resolução TSE 23.282/2010, arts. 8º, 9º.
1.1.52	Órgão de Direção Regional de Partido Político: NJ 326-3.	Data de registro do ato de constituição.	Ato de constituição do órgão partidário e de designação de seus dirigentes, registrado na Justiça Eleitoral.	CF, art. 17; Lei 9.096/95, arts. 3º, 14 a 15-A; Resolução TSE 23.282/2010, art. 13.
1.1.53	Órgão de Direção Local de Partido Político: NJ 327-1.	Data de registro do ato de constituição.	Ato de constituição do órgão partidário e de designação de seus dirigentes, registrado na Justiça Eleitoral.	CF, art. 17; Lei 9.096/95, arts. 3º, 14 a 15-A; Resolução TSE 23.282/2010, art. 13.
1.1.54	Organização Social (OS): NJ 330-1.	Data de registro do estatuto.	De acordo com a forma jurídica adotada (Associação, Fundação etc.), acompanhado do ato administrativo de qualificação como OS, publicado na forma da lei.	Lei 9.637/98, arts. 1º, 2º, 11.
1.1.55	Associação Privada: NJ 399-9.	Data de registro do estatuto.	Estatuto, acompanhado da ata de assembleia de constituição e de eleição/posse do seu dirigente, registrados no RCPJ.	CC, arts. 53 a 60; Lei 6.015/73, arts. 114, 120. Lei 9.532/97, arts. 12 a 15.
1.1.56	Empresa Individual Imobiliária - Incorporação Imobiliária ou Loteamento de Terreno: NJ 401-4.	Data de registro do empreendimento OU data da primeira alienação de unidade imobiliária ou lote de terreno.	Certidão emitida pelo RI, comprovando o registro do empreendimento, caso tenha sido registrado; OU Documento que comprove a existência de qualquer ajuste preliminar que caracterize a alienação de unidade imobiliária ou lote de terreno, ainda que sem registro em cartório.	Decreto-Lei 1.381/74, arts. 1º, 3º, 6º, 7º, 9º.
1.1.57	Empresa Individual Imobiliária - Desmembramento de Imóvel Rural: NJ 401-4.	Data de registro do empreendimento OU data da décima primeira alienação de quinhão do imóvel rural.	Certidão emitida pelo RI, comprovando o registro do desmembramento do imóvel rural em mais de 10 (dez) lotes, caso tenha sido registrado; OU Documentos que comprovem a existência de qualquer ajuste preliminar que caracterize a alienação de mais de 10 (dez) quinhões do imóvel rural, ainda que sem registro em cartório.	Decreto-Lei 1.381/74, arts. 1º, 3º, 6º, 7º, 9º; Decreto-Lei 1.510/76, art. 11.
1.1.58	Produtor Rural (Pessoa Física): NJ 412-0.	Data do preenchimento da solicitação.	Definido pelo convenente.	
1.1.59	Organização Internacional: NJ 501-0.	Data de criação da representação no Brasil OU da transmissão da solicitação de inscrição.	declaração emitida pelo MRE, contendo o nome do representante da organização internacional no Brasil e, se conhecida, a data de criação da representação.	
1.1.60	Representação Diplomática Estrangeira: NJ 502-9.	Data de criação da representação no Brasil OU da transmissão da solicitação de inscrição.	declaração emitida pelo MRE, contendo o nome do representante diplomático no Brasil e, se conhecida, a data de criação da representação.	
1.1.61	Outras Instituições Extraterritoriais: NJ 503-7.	Data de criação da representação no Brasil OU da transmissão da solicitação de inscrição.	declaração emitida pelo MRE, contendo o nome do representante da instituição no Brasil e, se conhecida, a data de criação da representação.	

1.2 Inscrição de Estabelecimento Filial - Eventos 102, 103 e 111

A solicitação de inscrição de estabelecimento filial deve estar acompanhada do respectivo ato de criação, coerente com as formalidades aplicáveis a cada natureza jurídica, tendo por base a Tabela do item 1.1.

No caso de unidade auxiliar de órgão público, a solicitação deve estar acompanhada de ato administrativo que comprove a existência da unidade auxiliar.

1.3 Inscrição de Incorporação Imobiliária (Patrimônio de Afetação) - Evento 109

No caso de inscrição de incorporação imobiliária (patrimônio de afetação), a que se refere o inciso XIII do art. 5º, a solicitação deve estar acompanhada do Termo de Constituição do Patrimônio de Afetação registrado no RI.

2. ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

Item	Tipo de Entidade	Data do Evento	Ato Alterador (regra geral)
2.1	Empresário (Individual): NJ 213-5.	Data de registro do Requerimento de Empresário.	Quando se tratar de dado cadastral constante do ato constitutivo da entidade ou do estabelecimento filial, Requerimento de Empresário, registrado na JC, referente à alteração cadastral solicitada.
2.2	Condomínio Edilício: NJ 308-5.	Data de registro da alteração da convenção OU da ata de assembleia de eleição.	Alteração da convenção do condomínio, registrada no RI, referente à alteração cadastral solicitada. Quando se tratar de alteração de síndico, ata de assembleia referente a sua eleição, registrada no RTD.
2.3	Entidades cujo ato constitutivo seja um ato legal.	Data de vigência do ato legal. No caso específico de alteração do representante da entidade no CNPJ ou de integrante do QSA, a data do evento deverá ser a data em que começa a sua gestão	Quando se tratar de dado cadastral constante do ato constitutivo da entidade ou do estabelecimento filial, ato legal, publicado na forma da lei, referente à alteração cadastral solicitada. Quando se tratar de alteração do representante da entidade no CNPJ ou de integrante do QSA, ato que efetivamente promoveu a troca do gestor da entidade (ato de nomeação, eleição ou posse), publicado na forma da lei (Boletim, Diário Oficial, entre outras) ou registrado em órgão competente, conforme o caso.

2.4	Entidades cujo ato constitutivo seja um contrato social.	Data de registro da alteração contratual.	Quando se tratar de dado cadastral constante do ato constitutivo da entidade ou do estabelecimento filial, alteração contratual, registrada no órgão competente, relativa à alteração cadastral solicitada, coerente com as formalidades aplicáveis a cada natureza jurídica, tendo por base a Tabela do item 1.1.
2.5	Entidades cujo ato constitutivo seja um estatuto.	Data de registro da alteração estatutária.	Quando se tratar de dado cadastral constante do ato constitutivo da entidade ou do estabelecimento filial, alteração estatutária, registrada no órgão competente, relativa à alteração cadastral solicitada, coerente com as formalidades aplicáveis a cada natureza jurídica, tendo por base a Tabela do item 1.1.
2.6	Demais entidades.	Data de registro do ato alterador.	Quando se tratar de dado cadastral constante do ato constitutivo da entidade ou do estabelecimento filial, ato alterador, registrado no órgão competente, relativo à alteração cadastral solicitada, coerente com as formalidades aplicáveis a cada natureza jurídica, tendo por base a Tabela do item 1.1.

No caso de alteração do representante da entidade ou das atividades econômicas principal ou secundárias da entidade ou do estabelecimento filial, sem que isso implique modificação do seu ato constitutivo ou alterador, a cópia autenticada do próprio ato constitutivo ou alterador deve ser anexada ao DBE/Protocolo de Transmissão e a data do evento deve ser a data da transmissão da solicitação de alteração cadastral.

Quando se tratar de alteração de dado cadastral não constante do ato constitutivo da entidade ou do estabelecimento filial, nenhum documento precisará ser anexado ao DBE/Protocolo de Transmissão e a data do evento deve ser a data da transmissão da solicitação de alteração cadastral.

2.1 Cisão Parcial

Na comunicação de cisão parcial ao CNPJ, pelo estabelecimento cindido, a data do evento deve corresponder à data da deliberação que aprovar a cisão parcial.

3. BAIXA

3.1 Baixa da Inscrição da Entidade (Matriz)

Item	Natureza Jurídica (NJ)	Data do Evento	Ato Extintivo (regra geral)	Base Legal
3.1.1	Órgão Público: NJs 101-5, 102-3, 103-1, 104-0, 105-8, 106-6, 107-4, 108-2, 116-3, 117-1 ou 118-0.	Data de vigência do ato legal.	Ato legal de extinção do órgão público, publicado na forma da lei.	CF, art. 48.
3.1.2	Representação Diplomática do Estado Brasileiro no Exterior (Embaixadas, Consulados etc.): NJ 101-5.	Data constante da declaração.	declaração do MRE sobre a extinção da representação.	
3.1.3	Autarquia: NJs 110-4, 111-2 ou 112-0.	Data de vigência do ato legal.	Ato legal de extinção da autarquia, publicado na forma da lei.	CF, art. 37.
3.1.4	Fundação Pública de Direito Público: NJs 113-9, 114-7 ou 115-5.	Data de vigência do ato legal.	Ato legal de extinção da fundação pública de direito público, publicado na forma da lei.	CF, art. 37.
3.1.5	Comissão Polinacional: NJ 119-8.	Data de vigência do ato celebrado.	Ato internacional de extinção da comissão, celebrado entre o Brasil e outro(s) país(es), sem necessidade de registro.	
3.1.6	Fundo Público: NJ 120-1.	Data de vigência do ato legal.	Ato legal de extinção do fundo público, publicado na forma da lei.	CF, art. 167.
3.1.7	Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública): NJ 121-0.	Data de vigência do último ato legal ratificador.	Atos legais de ratificação da extinção do consórcio público pelos entes federativos consorciados, publicados na forma da lei.	Lei 11.107/2005, arts. 12, 15.
3.1.8	Consórcio Público de Direito Privado: NJ 122-8.	Data de registro da ata de assembleia.	Ata de assembleia de extinção, registrada no RCPJ, acompanhada dos atos legais de ratificação da extinção do consórcio público pelos entes federativos consorciados, publicados na forma da lei.	CC, art. 51; Lei 11.107/2005, arts. 12, 15.
3.1.9	Estado ou Distrito Federal: NJ 123-6	Data de vigência da lei.	Lei complementar de extinção do Estado, publicada na forma da lei.	CF, art. 18.
3.1.10	Município: NJ 124-4	Data de vigência da lei.	Lei estadual de extinção do Município, publicada na forma da lei.	CF, art. 18.
3.1.11	Fundação Pública de Direito Privado: NJs 125-2, 126-0 e 127-9.	Data de registro do ato de extinção.	Ato de extinção da fundação, registrado no RCPJ.	CC, art. 51, 69.
3.1.12	Empresa Pública: NJ 201-1.	Data de registro do distrato social OU da ata de assembleia.	Distrato social registrado na JC; OU Ata de assembleia de extinção, registrada na JC.	CC, arts. 1.089, 1.090, 1.102 a 1.112; Lei 6.404/76, arts. 206 a 219.
3.1.13	Sociedade de Economia Mista: NJ 203-8.	Data de registro da ata de assembleia.	Ata de assembleia de extinção, registrada na JC.	CC, art. 1.089; Lei 6.404/76, arts. 206 a 219, 240.
3.1.14	Sociedade Anônima: NJs 204-6 e 205-4.	Data de registro da ata de assembleia.	Ata de assembleia de extinção, registrada na JC.	CC, art. 1.089; Lei 6.404/76, arts. 206 a 219.
3.1.15	Sociedade Empresária Ltda: NJ 206-2.	Data de registro do distrato social.	Distrato social registrado na JC.	CC, arts. 1.102 a 1.112.
3.1.16	Sociedade Empresária em Nome Coletivo: NJ 207-0.	Data de registro do distrato social.	Distrato social registrado na JC.	CC, arts. 1.102 a 1.112.
3.1.17	Sociedade Empresária em Comandita Simples: NJ 208-9.	Data de registro do distrato social.	Distrato social registrado na JC.	CC, arts. 1.102 a 1.112.
3.1.18	Sociedade Empresária em Comandita por Ações: NJ 209-7.	Data de registro da ata de assembleia.	Ata de assembleia de extinção, registrada na JC.	CC, arts. 1.089, 1.090; Lei 6.404/76, arts. 206 a 219, 280.
3.1.19	Sociedade em Conta de Participação: NJ 212-7.	Data constante do distrato OU data final da sociedade por prazo determinado.	Distrato da Sociedade em Conta de Participação, sem necessidade de registro em qualquer órgão; OU Documento que comprove a existência da Sociedade em Conta de Participação entre os sócios ostensivo e participante, sem necessidade de registro em qualquer órgão, caso a sociedade tenha sido constituída por prazo determinado.	CC, art. 996.
3.1.20	Empresário (Individual): NJ 213-5.	Data do registro do Requerimento de Empresário	Requerimento de Empresário, relativo à sua extinção, registrado na JC.	CC, art. 968.
3.1.21	Cooperativa: NJ 214-3.	Data de registro da ata de assembleia.	Ata de assembleia de extinção, registrada na JC.	CC, arts. 1.093; Lei 5.764/71, arts. 21, 46, 63 a 78.
3.1.22	Consórcio de Sociedades: NJ 215-1.	Data de registro do distrato.	Distrato do consórcio, registrado na JC.	Lei 6.404/76, arts. 278, 279.
3.1.23	Grupo de Sociedades: NJ 216-0.	Data de registro do ato de extinção.	Ato de extinção do grupo, registrado na JC.	Lei 6.404/76, arts. 265 a 272.
3.1.24	Estabelecimento, no Brasil, de Sociedade Estrangeira: NJ 217-8.	Data de registro do ato de deliberação.	Ato de deliberação sobre a extinção do estabelecimento da sociedade estrangeira no Brasil, registrado na JC ou no RCPJ.	Lei 8.934/94, arts. 1º, 32; Lei 6.015/73, art. 114, 120, 148.
3.1.25	Estabelecimento, no Brasil, de Empresa Binacional Argentino-Brasileira: NJ 219-4.	Data de registro do ato de deliberação.	Ato de deliberação sobre a extinção do estabelecimento da empresa binacional no Brasil, registrado na JC ou no RCPJ.	Tratado para o Estabelecimento de um Estatuto das Empresas Binacionais Brasileiro-Argentinas, art. III.
3.1.26	Empresa Domiciliada no Exterior: NJ 221-6.	Data da transmissão da solicitação de baixa.	Ato de extinção da entidade estrangeira, autenticado por repartição consular brasileira e acompanhado de sua tradução juramentada, se redigido em língua estrangeira.	CC, art. 224; Decreto 84.451/80, arts. 1º, 2º; Decreto 13.609/43, arts. 18, 203.
3.1.27	Clube de Investimento: NJ 222-4.	Data de registro do ato de dissolução.	Ato de dissolução do clube de investimento, registrado na Bolsa de Valores e no RTD.	CC, art. 221; IN CVM 494/2011, art. 15.
3.1.28	Fundo de Investimento: NJ 222-4.	Data de registro da ata de assembleia OU do termo de encerramento.	Ata de assembleia que deliberou pela liquidação do fundo de investimento, registrada no RTD; OU Termo de encerramento do fundo de investimento, em caso de resgate total das cotas, registrado no RTD.	CC, art. 221; IN CVM 555/2014, art. 1º, 66º, 140º; IN CVM 356/2001, art. 26.
3.1.29	Sociedade Simples Pura: NJ 223-2.	Data de registro do distrato social.	Distrato social registrado no RCPJ; OU Distrato social registrado na OAB, no caso de sociedade de advogados.	CC, arts. 1.102 a 1.112; Lei 8.906/94, art. 15.
3.1.30	Sociedade Simples Ltda: NJ 224-0.	Data de registro do distrato social.	Distrato social registrado no RCPJ.	CC, arts. 1.102 a 1.112.
3.1.31	Sociedade Simples em Nome Coletivo: NJ 225-9.	Data de registro do distrato social.	Distrato social registrado no RCPJ.	CC, arts. 1.102 a 1.112.
3.1.32	Sociedade Simples em Comandita Simples: NJ 226-7.	Data de registro do distrato social.	Distrato social registrado no RCPJ.	CC, arts. 1.102 a 1.112.
3.1.33	Empresa Binacional: NJ 227-5.	Data de vigência do tratado.	Tratado internacional celebrado entre o Brasil e outro país, sem necessidade de registro (a não ser que o tratado imponha regra diversa).	CF, art. 84; Tratado de Itaipu (Brasil-Paraguai); Tratado do Ciclone-4 (Brasil-Ucrânia).
3.1.34	Consórcio de Empregadores: NJ 228-3.	Data de registro do documento.	Documento de extinção do consórcio simplificado de produtores rurais, registrado no RTD.	Lei 8.212/91, art. 25-A.
3.1.35	Consórcio Simples: NJ 229-1.	Data de registro do distrato social.	Distrato social registrado na JC.	LC 123/2006, art. 56; CC, arts. 1.102 a 1.112.
3.1.36	Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária): NJ 230-5.	Data de registro do ato de extinção.	Ato de extinção registrado na JC.	CC, arts. 1.102 a 1.112.

3.1.37	Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Simples): NJ 231-3.	Data de registro do ato de extinção.	Ato de extinção registrado no RCPJ.	CC, arts. 1.102 a 1.112.
3.1.38	Serviço Notarial e Registral (Cartório): NJ 303-4.	Data de vigência do ato legal.	Ato legal de extinção do cartório, publicado na forma da lei.	Lei 8.935/94, art. 44.
3.1.39	Fundação Privada: NJ 306-9.	Data de registro do ato de extinção.	Ato de extinção da fundação, registrado no RCPJ.	CC, art. 51, 69.
3.1.40	Serviço Social Autônomo: NJ 307-7.	Data de registro da ata de assembleia.	Ata de assembleia de extinção, registrada no RCPJ.	CC, art. 51; Lei 6.015/73, arts. 114, 120.
3.1.41	Condomínio Edilício: NJ 308-5.	Data de registro do ato de extinção.	Ato de extinção do condomínio, registrado no RI.	CC, arts. 1.357, 1.358; Lei 4.591/64, art. 34.
3.1.42	Comissão de Conciliação Prévia: NJ 310-7.	Data de registro do ato de extinção.	Ato de extinção da comissão, registrado no MTE.	Portaria MTE 329/2002, art. 5º.
3.1.43	Entidade de Mediação e Arbitragem: NJ 311-5.	Data de registro do ato de extinção.	De acordo com a forma jurídica adotada (Associação, Sociedade etc.).	CC, art. 51.
3.1.44	Entidade Sindical: NJ 313-1.	Data de registro da ata de assembleia.	Ata de assembleia de extinção, registrada no RCPJ.	CC, art. 51.
3.1.45	Estabelecimento, no Brasil, de Fundação ou Associação Estrangeiras: NJ 320-4.	Data de registro do ato de deliberação.	Ato de deliberação sobre a extinção do estabelecimento da fundação ou da associação estrangeira no Brasil, registrado no RCPJ.	CC, art. 1.137.
3.1.46	Fundação ou Associação Domiciliada no Exterior: NJ 321-2.	Data da transmissão da solicitação de baixa.	Ato de extinção da fundação ou associação estrangeira, autenticado por repartição consular brasileira e acompanhado de sua tradução juramentada, se redigido em língua estrangeira.	CC, art. 224. Decreto 84.451/80, arts. 1º, 2º. Decreto 13.609/43, arts. 18, 20.
3.1.47	Fundação ou Associação Domiciliada no Exterior - Inscrição exclusiva para realizar aplicações no mercado financeiro ou de capitais (art. 17): NJ 321-2.	Data do documento emitido pela CVM.	Documento emitido pela CVM que ateste o cancelamento do contrato de representação no Brasil da entidade domiciliada no exterior (investidor não residente).	IN CVM 325/2000, art. 9º.
3.1.48	Organização Religiosa: NJ 322-0.	Data de registro da ata de assembleia.	Ata de assembleia de extinção, registrada no RCPJ.	CC, art. 51.
3.1.49	Organização Religiosa - Igreja Católica (Paróquias, Dioceses e Arquidioceses): NJ 322-0.	Data de registro do ato de extinção.	Ato de extinção emitido pela Igreja Católica, registrado no RCPJ ou RTD.	CC, arts. 51, 221, 2.031.
3.1.50	Comunidade Indígena: NJ 323-9.	Data constante da declaração.	declaração emitida pela Funai, atestando a extinção da comunidade.	Lei 6.001/73, art. 3º.
3.1.51	Fundo Privado: NJ 324-7.	Data de registro do ato de extinção.	Ato de extinção do fundo privado, registrado no RCPJ.	CC, art. 51; Lei 11.079/2004, art. 16.
3.1.52	Órgão de Direção Nacional de Partido Político: NJ 325-5.	Data de registro da ata de assembleia.	Ata de assembleia de extinção do partido político, registrada no RCPJ de Brasília-DF.	Lei 9.096/95, art. 27 a 29; Resolução TSE 23.282/2010, art. 36 a 39.
3.1.53	Órgão de Direção Regional de Partido Político: NJ 326-3.	Data de registro do ato de extinção.	Ato de extinção do órgão partidário, registrado na Justiça Eleitoral.	Resolução TSE 23.282/2010, arts. 27 a 29.
3.1.54	Órgão de Direção Local de Partido Político: NJ 327-1.	Data de registro do ato de extinção.	Ato de extinção do órgão partidário, registrado na Justiça Eleitoral.	Resolução TSE 23.282/2010, arts. 27 a 29.
3.1.55	Organização Social (OS): NJ 330-1.	Data de registro do ato de extinção.	De acordo com a forma jurídica adotada (Associação, Fundação etc.).	CC, art. 51.
3.1.56	Associação Privada: NJ 399-9.	Data de registro da ata de assembleia.	Ata de assembleia de extinção, registrada no RCPJ.	CC, art. 51.
3.1.57	Empresa Individual Imobiliária: NJ 401-4.	Data da declaração.	declaração firmada pelo representante da Empresa Individual Imobiliária no CNPJ de que todas as unidades imobiliárias, lotes de terreno ou quinhões do imóvel rural, conforme o caso, foram alienados e integralmente pagos, sem necessidade de registro.	Decreto-Lei 1.381/74, arts. 9º e 10.
3.1.58	Produtor Rural (Pessoa Física): NJ 412-0.	Data do preenchimento da solicitação.	Definido pelo convenente.	
3.1.59	Organização Internacional: NJ 501-0.	Data informada na declaração.	declaração emitida pelo MRE, atestando a extinção da representação da organização internacional no Brasil.	
3.1.60	Representação Diplomática Estrangeira: NJ 502-9.	Data informada na declaração.	declaração emitida pelo MRE, atestando a extinção da representação diplomática estrangeira no Brasil.	
3.1.61	Outras Instituições Extraterritoriais: NJ 503-7.	Data informada na declaração.	declaração emitida pelo MRE, atestando a extinção da representação da instituição extraterritorial no Brasil.	

3.2 Baixa da Inscrição de Empresário, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária), Cooperativas ou Sociedade Empresária com Registro Cancelado na Junta Comercial por Inatividade (Lei 8.934/94, art. 60)

Item	Tipo de Entidade	Data do Evento	Ato Extintivo (regra geral)	Base Legal
3.2.1	Empresário, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária), Cooperativas ou Sociedade Empresária.	Data do cancelamento do registro OU data da inatividade considerada pela JC, obtida pela adição de exatos 10 (dez) anos à data do último arquivamento procedido pela empresa.	Certidão emitida pela JC, atestando a data do cancelamento do registro da empresa por inatividade, bem como a data do último arquivamento procedido pela empresa naquele órgão de registro, caso a empresa opte por baixar a inscrição no CNPJ com a data da inatividade considerada pela JC.	Lei 8.934/94, art. 60.

3.3 Baixa da Inscrição da Entidade por Incorporação, Fusão ou Cisão Total

Item	Motivo	Data do Evento	Ato Extintivo (regra geral)	Base Legal
3.3.1	Incorporação	Data da deliberação.	Ato deliberativo da incorporadora aprovando a incorporação, registrado no órgão competente.	CC, arts. 1.116 a 1.118; Lei 6.404/76, arts. 219, 223 a 227; Decreto 3.000/99 (RIR), art. 235.
3.3.2	Fusão	Data da deliberação.	Ato deliberativo das entidades fusionadas decidindo sobre a constituição definitiva da nova entidade, registrada no órgão competente.	CC, arts. 1.119 a 1.121; Lei 6.404/76, arts. 219, 223 a 226, 228; Decreto 3.000/99 (RIR), art. 235.
3.3.3	Cisão Total	Data da deliberação.	Ato deliberativo da sucessora que absorveu a parcela remanescente do patrimônio da entidade cindida.	Lei 6.404/76, arts. 219, 223 a 226, 229; Decreto 3.000/99 (RIR), art. 235.

3.4 Baixa da Inscrição da Entidade por Encerramento do Processo de Falência, com Extinção das Obrigações do Falido

Item	Motivo	Data do Evento	Ato Extintivo (regra geral)	Base Legal
3.4.1	Encerramento do Processo de Falência	Data constante da decisão judicial.	Decisão judicial declaratória da extinção das obrigações do falido.	Lei 11.101/2005, art. 156 a 159.

3.5 Baixa da Inscrição da Entidade por Encerramento da Liquidação Extrajudicial

Item	Motivo	Data do Evento	Ato Extintivo (regra geral)	Base Legal
3.5.1	Encerramento da Liquidação Extrajudicial	Data constante do ato de encerramento da liquidação.	Ato administrativo que encerra a liquidação extrajudicial, publicado na forma da lei, caso ocorra a extinção da entidade.	Lei 6.024/74, art. 19; LC 109/2001, art. 53.

3.6 Baixa de Inscrição de Estabelecimento Filial

A solicitação de baixa de inscrição de estabelecimento filial deve estar acompanhada do respectivo ato de extinção, coerente com as formalidades aplicáveis a cada natureza jurídica, tendo por base a Tabela do item 3.1.

3.7 Baixa de Inscrição do Patrimônio de Afetação (Filial)

A solicitação de baixa de inscrição do Patrimônio de Afetação, inscrito como estabelecimento filial, deve estar acompanhada do respectivo ato de extinção, na forma do art. 31-E da Lei nº 4.591/64. A data do evento é a do registro desse ato no órgão competente.

4. CERTIDÕES

A certidão emitida pelo órgão de registro competente (JC, RCPJ, RI etc.), contendo as informações necessárias ao respectivo ato cadastral no CNPJ, substitui os documentos elencados neste Anexo, quando for o caso.

Base Legal: Código Civil, art. 217; Lei 6.015/73, arts. 16 a 21; Lei 8.934/94, arts. 29 e 30 e Decreto 1.800/96, arts. 7º, 78, 81 e 82.

Legenda:

ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias
CC - Código Civil
CF - Constituição Federal
RCPJ - Registro Civil das Pessoas Jurídicas
RI - Registro de Imóveis
RTD - Registro de Títulos e Documentos
CVM - Comissão de Valores Mobiliários
IN - Instrução Normativa
JC - Junta Comercial
LC - Lei Complementar
MRE - Ministério das Relações Exteriores
MTE - Ministério do Trabalho e Emprego
OAB - Ordem dos Advogados do Brasil
RIR - Regulamento do Imposto de Renda
TSE - Tribunal Superior Eleitoral

ANEXO IX

TABELA DE SITUAÇÕES ESPECIAIS

Evento	Situação Especial	Data do Evento	Documento (regra geral)	Base Legal
405	Início da Falência	Data constante da decisão judicial.	Decisão judicial que decreta a falência e nomeia o administrador judicial.	Lei 11.101/2005, arts. 81, 99.
406	Reabilitação da Falência	Data constante da decisão judicial.	Decisão judicial que extingue as obrigações do falido.	Lei 11.101/2005, arts. 102, 158, 159.
407	Inventário do Empresário, do Titular de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada ou do Titular de Empresa Individual Imobiliária	Data constante do termo ou da escritura pública.	Termo de compromisso do inventariante; ou Escritura pública de inventário extrajudicial, em que conste a nomeação de interessado com poderes deinventariante.	Código Civil, art. 1.991; Resolução CNJ 35/2007, art. 11.
408	Encerramento da Liquidação Judicial ou Extrajudicial	Data constante da decisão judicial OU de vigência do ato administrativo de encerramento da liquidação extrajudicial.	Decisão judicial que encerra a liquidação judicial; OU Ato administrativo que encerra a liquidação extrajudicial, publicado na forma da lei.	Decreto-Lei 73/66, arts. 36, 97, 105; Lei 6.024/74, arts. 19, 34; Lei 9.656/98, art. 24-D; Lei 9.961/2000, arts. 4°, 33; LC 109/2001, arts. 52, 53, 74; Código Civil, arts. 51, 1.111
410	Início da Intervenção	Data de vigência do ato administrativo de intervenção.	Ato administrativo que determina a intervenção e nomeia o interventor, publicado na forma da lei.	Decreto-Lei 73/66, art. 90;Lei 6.024/74, arts. 3°, 5°, 8°, 15, 38, 50;Lei 8.987/95, art. 32;Lei 9.472/97, arts. 110, 111;LC 109/2001, arts. 44, 45, 54 a 56, 62, 74;Código Civil, art. 1.037.
411	Encerramento da Intervenção	Data de vigência do ato administrativo de encerramento da intervenção.	Ato administrativo que encerra a intervenção, publicado na forma da lei.	Decreto-Lei 73/66, art. 90; Lei 6.024/74, arts. 7°, 12; Lei 8.987/95, art. 34; Lei 9.472/97, art. 111; LC 109/2001, arts. 46, 74.
414	Restabelecimento de Inscrição da Entidade	Data informada na FCPJ.	Certidão emitida pelo órgão de registro, comprovando que a entidade está com seu registro ativo.	
415	Restabelecimento de Inscrição de Filial	Data informada na FCPJ.	Certidão emitida pelo órgão de registro, comprovando que o estabelecimento está com seu registro ativo.	
416	Início da Liquidação Judicial	Data constante da decisão judicial.	Decisão judicial que inicia a liquidação judicial e nomeia o liquidante.	Decreto-Lei 1.608/39, arts. 657, 660; Lei 6.404/76, art. 209; Código Civil, art. 1.111.
417	Início da Liquidação Extrajudicial	Data de vigência do ato administrativo que determina a liquidação extrajudicial OU data de registro do ato de início de liquidação.	Ato administrativo que determina a liquidação extrajudicial e nomeia o liquidante, publicado na forma da lei; OU Ato de início da liquidação, nomeando o liquidante, registrado no órgão competente.	Decreto-Lei 73/66, arts. 36, 90, 97 a 99; Lei 6.024/74, arts. 15 a 17, 20, 34, 50 a 52; Lei 6.404/76, arts. 208, 211, 212; Lei 9.656/98, arts. 24, 24-D; Lei 9.961/2000, arts. 4°, 33;LC 109/2001, arts. 48, 54 a 56, 62, 74; Código Civil, art. 1.036, 1.038, 1.102 a 1.105.
418	Início da Recuperação Judicial	Data constante da decisão judicial.	Decisão judicial que defere a recuperação judicial e nomeia o gestor judicial, caso os administradores da empresa tenham sido afastados.	Lei 11.101/2005, arts. 52, 64, 65.
419	Encerramento da Recuperação Judicial	Data constante da decisão judicial.	Decisão judicial que decreta o encerramento da recuperação judicial.	Lei 11.101/2005, art. 63

ANEXO X

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE DA INSCRIÇÃO OU DA ALTERAÇÃO DO QSA NO CNPJ

Ilmo Sr. Delegado da Receita Federal em _____

PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE NO CNPJ

( ) DA INSCRIÇÃO

( ) DA ALTERAÇÃO NO QSA

Eu,_____, CPF Nº_____, venho apresentar o pedido acima, tendo em vista simulação no ato cadastral no CNPJ _____, tendo em vista que não realizei inscrição ou alteração do QSA da entidade na Junta Comercial, nem constituí firma individual, e, portanto, não assinei nenhum documento referente a esta e, se assinei, fui ludibriado, pois desconhecia o conteúdo do documento.

Para fazer prova, anexo os seguintes documentos: (Assinalar S/N)

( ) documento de identificação;

( ) documento emitido por órgão de segurança pública (certidão, Boletim de Ocorrência – BO, entre outros) comprovando o roubo, extravio ou utilização indevida de documentos da pessoa física;

( ) cópia do ato constitutivo ou alterador no qual a pessoa física foi incluída na pessoa jurídica, registrado no órgão competente (MEI está dispensado da apresentação deste documento);

( ) instrumento de procuração pública ou particular e documento de identificação do procurador, se for o caso;

( ) laudo de perícia grafotécnica e depoimento do requerente e/ou testemunhas, se houver;

( ) cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviço relativo ao período em que a pessoa física foi incluída na pessoa jurídica, ou outros documentos que mostrem indícios ou que comprovem a ocorrência da simulação na constituição ou alteração no CNPJ, se houver.

Declaro, ainda, que as informações aqui relatadas correspondem à expressão da verdade e que estou ciente da penalidade prevista no **Código Penal** quanto à falsidade ideológica.

CÓDIGO PENAL – Art.299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de 1(um) a 5(cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1(um) a 3(três) anos, e multa, se o documento é particular.

_____, _____ de _____ de 20____.

_____

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL

Endereço Atual:

_____

_____ Telefone para Contato: _____

ANEXO XI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADE DOMICILIADA NO EXTERIOR PARA DEFERIMENTO NA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Eu,_____, CPF Nº_____, na qualidade de representante legalmente constituído para solicitar a inscrição no CNPJ da entidade domiciliada no exterior _____, declaro que a referida entidade não utilizará a sua inscrição no CNPJ, quando deferida, para:

- realizar aplicações no mercado financeiro ou de capitais;
- participações societárias constituídas fora do mercado de capitais;
- realizar arrendamento mercantil externo (leasing);
- realizar afretamento de embarcações, aluguel de equipamentos e arrendamento simples;
- realizar importação de bens sem cobertura cambial, destinados à integralização de capital de empresas brasileiras;
- realizar compra e venda de moeda estrangeira com bancos no País, recebendo e entregando reais em espécie na liquidação de operações cambiais (válido apenas para instituições bancárias do exterior).

Declaro, ainda, que as informações aqui relatadas correspondem à expressão da verdade e que estou ciente da penalidade prevista no **Código Penal** quanto à falsidade ideológica.

CÓDIGO PENAL – Art.299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de 1(um) a 5(cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1(um) a 3(três) anos, e multa, se o documento é particular.

_____, _____ de _____ de 20____.

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XII - ORIENTAÇÕES PARA INFORMAÇÕES DE BENEFICIÁRIOS FINAIS

REGRAS PARA INFORMAÇÕES DE BENEFICIÁRIOS FINAIS

1. ENTIDADES NÃO OBRIGADAS A INFORMAR BENEFICIÁRIOS FINAIS

As entidades elencadas no § 3º do art. 8º desta IN RFB não estão obrigadas a prestar informações sobre beneficiários finais, em virtude de suas características.

Contudo, o representante legal dessas entidades deverá, quando solicitado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), apresentar as informações e documentos previstos pelo § 4º do art. 19 desta IN RFB, além de comunicar, independentemente de solicitação, a extinção do contrato de representação em até 30 (trinta) dias a contar da sua ocorrência, salvo se a extinção do contrato de representação for comunicada à RFB automaticamente pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

2. ENTIDADES DOMICILIADAS NO EXTERIOR OBRIGADAS A INFORMAR BENEFICIÁRIOS FINAIS

As entidades domiciliadas no exterior são classificadas em três tipos, quanto à origem de inscrição:

I - Inscritas pela RFB:

Devem ser inscritas pela RFB, as entidades que sejam titulares de direitos sobre:

1. imóveis;
2. veículos;
3. embarcações;
4. aeronaves; e
5. contas-correntes bancárias.

Estas entidades estão obrigadas a informar os seus beneficiários finais e apresentar os documentos previstos, em até 90 dias, a contar da data da inscrição, prorrogáveis por igual período, a pedido do representante, exceto as que se enquadrem no §3º do art. 8º desta IN RFB.

II - Inscritas via Banco Central (BACEN):

Devem ser inscritas pelo Cadastro de Empresas do BACEN (Cademp) as entidades que pretendam realizar participações societárias constituídas fora do mercado de capitais ou que realizem:

1. arrendamento mercantil externo (leasing);
2. afretamento de embarcações, aluguel de equipamentos e arrendamento simples; ou
3. importação de bens sem cobertura cambial, destinados à integralização de capital de empresas brasileiras;

Também devem ser inscritas via Cademp as instituições bancárias do exterior que realizem operações de compra e venda de moeda estrangeira com bancos no País, recebendo e entregando reais em espécie na liquidação de operações cambiais.

As entidades acima estão obrigadas a informar os seus beneficiários finais e apresentar os documentos previstos, em até 90 dias, a contar da data da inscrição, prorrogáveis por igual período, a pedido do representante, exceto as que se enquadrem no §3º do art. 8º desta IN RFB.

III - Inscritas via CVM (entidades que realizem aplicações no mercado financeiro ou de capitais):

Em virtude dos diversos tipos de enquadramento dos investidores do mercado financeiro, houve a necessidade de separar as obrigações em quatro níveis.

Nível 1: entidades previstas no § 3º do art. 8º desta IN RFB. As regras estão no item 1.1 deste anexo.

Nível 2: as entidades elencadas no inciso II do art. 19 desta IN RFB só precisam prestar informações (inclusive beneficiário final) e/ou apresentar documentos mediante solicitação, desde que não possuam influência significativa em entidade nacional.

Nível 3: demais fundos não enquadrados no nível 2, desde que não tenham influência significativa em entidade nacional, sempre devem informar o quadro de sócios/administradores e também os beneficiários finais com as respectivas documentações comprobatórias. Outras informações e apresentação de demais documentos, no entanto, só serão prestadas mediante solicitação.

Nível 4: os entes constituídos sob a forma de trusts ou outros veículos fiduciários, sociedades constituídas com títulos ao portador e as demais pessoas jurídicas constituídas no exterior não enquadradas nas categorias anteriores (enquadram-se aqui as entidades que possuírem influência significativa em entidade nacional) sempre devem informar o quadro de sócios/administradores, beneficiários finais e apresentar os documentos previstos nesta IN RFB, elencados no inciso IV, art. 19.

Observação 1 para todas as entidades domiciliadas no exterior: o dossiê digital de atendimento enviado para análise e deferimento em relação às informações sobre beneficiários finais poderá ser transmitido por representantes legais cadastrados perante o e-CAC (https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticacao/login).

Observação 2 para todas as entidades domiciliadas no exterior: caso a entidade esteja obrigada a informar os seus beneficiários finais, mas não possua ninguém que se enquadre nesse conceito, conforme definido pelo art. 8º desta IN RFB, esta deve informar tal condição no Coletor Nacional dentro do prazo de 90 dias, para evitar a suspensão.

3. ENTIDADES NACIONAIS

As entidades nacionais também devem prestar as informações sobre seus beneficiários finais de acordo com os preceitos do art. 8º da IN RFB nº desta IN RFB e de acordo com as regras dos grupos naturezas jurídicas (NJ) abaixo:

I - As NJ do grupo 100 (Administração Pública), do grupo 300 (Entidades sem Fins Lucrativos), do grupo 400 (Pessoas Físicas) e do grupo 500 (Organizações Internacionais e Outras Instituições Extraterritoriais) não devem prestar informações sobre beneficiários finais.

II - As NJ do grupo 200 (Entidades Empresariais) devem prestar as informações, a exceção das seguintes: 201-1 (Empresa Pública); 219-4 (Estabelecimento, no Brasil, de Empresa Binacional Argentino-Brasileira); e 227-5 (Empresa Binacional). Presume-se que as NJ de caráter individual em pessoa física a seguir já possuem seus beneficiários finais, sendo estes, as próprias pessoas: 213-5 (Empresário Individual); 230-5 (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de natureza empresária), desde que o titular seja pessoa física; 231-3 (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de natureza simples), desde que o titular seja pessoa física; e 232-1 (Sociedade Unipessoal de Advogados).

Observação 1 para todas as entidades nacionais: caso a entidade esteja obrigada a informar os seus beneficiários finais, mas não possua ninguém que se enquadre nesse conceito, conforme definido pelo art. 8º desta IN RFB, não há necessidade de informar tal condição no Coletor Nacional.

Observação 2 para todas as entidades nacionais: caso haja sócios que, diretamente, possuam participação de mais de 25%, estes já serão considerados beneficiários finais, não havendo necessidade de informar.

4. ORIENTAÇÕES SOBRE O COLETOR NACIONAL

I - No Coletor Nacional, acessado por meio do Portal da Redesim (www.redesim.gov.br), deverá ser selecionada a opção "Alteração" e preenchido os dados da pessoa jurídica. Ao iniciar o preenchimento da solicitação, há uma ficha específica para "Beneficiários Finais", a ser apresentada à esquerda. O evento específico para inclusão, alteração ou exclusão de beneficiários finais será o 267. Para ativar o evento 267 e, com isso, habilitar a nova ficha, é preciso marcar a opção "Beneficiários Finais" da FCPJ. Ao final do preenchimento será gerado um Documento Básico de Entrada (DBE) que deverá ser juntado aos documentos comprobatórios e submetido à apreciação da RFB para análise e deferimento.

II - Ao iniciar a coleta da nova ficha, o usuário precisará responder à pergunta "A pessoa jurídica possui beneficiário final?".

III - Após a resposta afirmativa, estarão disponíveis as seguintes naturezas do evento: Entrada de beneficiário final; Alteração de beneficiário final; e Saída de beneficiário final. As opções de alteração e saída só estarão disponíveis, caso haja beneficiário final já cadastrado.

IV - Na ficha para preenchimento de informações sobre um beneficiário final específico, serão apresentados, entre outros, os campos "país de nacionalidade", "data de nascimento" e "país de residência". Destaque-se que, quando o beneficiário final não possuir residência e nem nacionalidade brasileira, o CPF não será obrigatório.

Quando o país de residência e/ou nacionalidade for Brasil, o preenchimento do CPF será obrigatório.

V - O campo Número de Identificação Fiscal (NIF) será facultativo. Basta clicar em "não disponível", caso não se conheça ou não se informe o número.

VI - O preenchimento do quadro de sócios/administradores também é feito pelo Coletor Nacional, ao marcar a opção "Quadro de Sócios e Administradores - QSA". O DBE para inclusão de QSA é gerado à parte do DBE de beneficiários finais. Contudo, podem ser transmitidos em um mesmo dossiê digital de atendimento.

5. DOCUMENTOS

As Entidades Domiciliadas no Exterior devem apresentar os documentos previstos nos arts. 19 a 21 desta IN RFB, junto com o DBE por meio de dossiê digital de atendimento cadastrado via e-CAC (https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticacao/login). As entidades inscritas via RFB deverão apresentar ainda a declaração que consta no anexo XI.

Este dossiê pode ser cadastrado em qualquer unidade da RFB.

As Entidades Nacionais devem apresentar, junto ao DBE, os documentos que comprovem o disposto no inciso I do § 2º do art. 8º desta IN RFB, tais como quadros de sócios e percentuais de participação perante pessoas jurídicas que façam parte da sociedade e atinjam um percentual maior que 25% do capital da entidade, indiretamente. Se tais informações sobre a cadeia de participações societárias já constarem na base da Receita Federal do Brasil, fica dispensada a apresentação de documentos comprobatórios.

Caso as pessoas apontadas como beneficiários finais não possuam, direta ou indiretamente, mais de 25% do capital da entidade, deverão ser anexados documentos para demonstrar quais os percentuais de participação no capital da entidade, se houver, e outros que comprovem o disposto no inciso II do § 2º do art. 8º desta IN RFB, tais como deliberações sociais e atas de eleição de administradores da entidade.

ATO DECLARATÓRIO INTERPRETATIVO Nº 7, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a aplicação do disposto no inciso II do art. 2º do Decreto nº 6.426, de 7 de abril de 2008, que reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XXV do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 2º do Decreto nº 6.426, de 7 de abril de 2008, e na Resolução Camex nº 125, de 15 de dezembro de 2016, declara:

Art. 1º Aplica-se a redução a zero das alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação incidentes sobre operações de importação de produtos farmacêuticos a que se refere o inciso II do art. 2º do Decreto nº 6.426, de 7 de abril de 2008, aos itens 3002.11.00, 3002.12.1, 3002.12.2, 3002.12.3, 3002.13.00, 3002.14.10, 3002.14.90, 3002.15.10, 3002.15.20 e 3002.15.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), que consta da Tarifa Externa Comum (TEC) aprovada pela Resolução Camex nº 125, de 15 de dezembro de 2016.

Art. 2º Publique-se no Diário Oficial da União.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID

PORTARIA Nº 2.123, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Revoga a Portaria RFB nº 2.284, de 29 de dezembro de 2010.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XVIII do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, , resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria RFB nº 2.284, de 29 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No Ato declaratório Executivo COFIS nº 86, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DOU de 26/12/2018, seção 1, página 27:

Onde se lê: "COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO SUBSTITUTO"

Leia-se: "COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO"

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E CONTENCIOSO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 237, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

ASSUNTO: IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA JURÍDICA - IRPJ

EMENTA: PROUNI. POEB. CÁLCULO. ESTOQUE DE BOLSAS.

Para fins do disposto na IN RFB nº 1.394, de 2013, considera-se estoque de bolsas relativas a anos anteriores o conjunto de bolsas concedidas no âmbito do Prouni em anos anteriores e que, em razão de expressa previsão, podem ser consideradas no cálculo da Proporção de Ocupação Efetiva de Bolsas (POEB) dos períodos letivos subsequentes.

DISPOSITIVOS LEGAIS: arts. 3º a 4º da IN RFB nº 1.394, de 2013.

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - CSLL

EMENTA: PROUNI. POEB. CÁLCULO. ESTOQUE DE BOLSAS.

Para fins do disposto na IN RFB nº 1.394, de 2013, considera-se estoque de bolsas relativas a anos anteriores o conjunto de bolsas concedidas no âmbito do Prouni em anos anteriores e que, em razão de expressa previsão, podem ser consideradas no cálculo da Proporção de Ocupação Efetiva de Bolsas (POEB) dos períodos letivos subsequentes.

DISPOSITIVOS LEGAIS: arts. 3º a 4º da IN RFB nº 1.394, de 2013.

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP

EMENTA: PROUNI. POEB. CÁLCULO. ESTOQUE DE BOLSAS.

Para fins do disposto na IN RFB nº 1.394, de 2013, considera-se estoque de bolsas relativas a anos anteriores o conjunto de bolsas concedidas no âmbito do Prouni em anos anteriores e que, em razão de expressa previsão, podem ser consideradas no cálculo da Proporção de Ocupação Efetiva de Bolsas (POEB) dos períodos letivos subsequentes.

DISPOSITIVOS LEGAIS: arts. 3º a 4º da IN RFB nº 1.394, de 2013.

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

EMENTA: PROUNI. POEB. CÁLCULO. ESTOQUE DE BOLSAS.

Para fins do disposto na IN RFB nº 1.394, de 2013, considera-se estoque de bolsas relativas a anos anteriores o conjunto de bolsas concedidas no âmbito do Prouni em anos anteriores e que, em razão de expressa previsão, podem ser consideradas no cálculo da Proporção de Ocupação Efetiva de Bolsas (POEB) dos períodos letivos subsequentes.

DISPOSITIVOS LEGAIS: arts. 3º a 4º da IN RFB nº 1.394, de 2013.

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

EMENTA: INEFICÁCIA PARCIAL.

É ineficaz a consulta que faça referência a fato genérico, ou que não identifique o dispositivo da legislação tributária sobre cuja aplicação haja dúvida.

DISPOSITIVOS LEGAIS: IN RFB nº 1.396, de 2013, art. 1º e art. 3º, § 2º, IV, e art 18, I e II.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 245, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

ASSUNTO: Obrigações Acessórias

EMENTA: EXPORTAÇÃO. NÚMERO DA declaraÇÃO DE EXPORTAÇÃO. INFORMAÇÃO. OBRIGATORIEDADE E DISPENSA

a) Para fins de instrução da declaração de Exportação (DE) de que trata a Instrução Normativa SRF nº 28, de 1994, é obrigatória a informação do número da DE no conhecimento de carga; e

b) Para fins do controle aduaneiro informatizado da movimentação de embarcações, cargas e unidades de carga nos portos alfandegados, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 800, de 2007, a informação do número da DE no Conhecimento Eletrônico (CE) é opcional, conforme o tipo de manifesto a que o CE esteja associado ou incluído.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Instrução Normativa SRF nº 28, de 27 de abril de 1994; e Instrução Normativa RFB nº 800, de 27 de dezembro de 2007.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 257, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP

EMENTA: SUSPENSÃO PREVISTA NOS §§ 6-A A 9º DO ART. 40 DA LEI Nº 10.865, DE 2004. FRETE CONTRATADO POR COMERCIAL EXPORTADORA. INAPLICABILIDADE.

Somente pessoa jurídica preponderantemente exportadora regularmente habilitada perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil pode contratar serviços de transporte (frete) com a suspensão da incidência da Contribuição para o PIS/Pasep prevista nos §§ 6-A a 9º do art. 40 da Lei nº 10.865, de 2004.

Esta suspensão não alcança as receitas de frete obtidas por transportador subcontratado para a execução dos serviços de transporte.

REFORMA A SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA COSIT Nº 99.111, 13 DE SETEMBRO DE 2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU) DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 10.865, de 2004, art. 40, §§ 6ºA, II, 8º e 9º, com redação dada pela Lei nº 11.774, de 2008.

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

EMENTA: SUSPENSÃO PREVISTA NOS §§ 6-A A 9º DO ART. 40 DA LEI Nº 10.865, DE 2004. FRETE CONTRATADO POR COMERCIAL EXPORTADORA. INAPLICABILIDADE.

Somente pessoa jurídica preponderantemente exportadora regularmente habilitada perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil pode contratar serviços de transporte (frete) com a suspensão da incidência da Cofins prevista nos §§ 6-A a 9º do art. 40 da Lei nº 10.865, de 2004.

Esta suspensão não alcança as receitas de frete obtidas por transportador subcontratado para a execução dos serviços de transporte.

REFORMA A SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA COSIT Nº 99.111, 13 DE SETEMBRO DE 2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU) DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 10.865, de 2004, art. 40, §§ 6ºA, II, 8º e 9º, com redação dada pela Lei nº 11.774, de 2008.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 259, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

ASSUNTO: Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ

EMENTA: LUCRO PRESUMIDO. REGIME DE CAIXA. PERCENTUAL. CONTRATO DE CONCESSÃO. TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. CONSTRUÇÃO. OPERAÇÃO.

O percentual de presunção a ser aplicado na determinação da base de cálculo do IRPJ pela sistemática do lucro presumido/regime de caixa na prestação de serviços de construção, recuperação, reforma, ampliação ou melhoramento de infraestrutura, vinculada a contratos de concessão de serviços públicos de transmissão de energia elétrica, independentemente do emprego parcial ou total de materiais, será de 32% (trinta e dois por cento).

A construção da infraestrutura é etapa diversa e autônoma, remunerada com receita a ser paga com ativo financeiro, sendo a concessionária tida por prestadora de tal serviço, não imiscuída à fase de operação do empreendimento (que será remunerada pelos serviços de operação).

Na execução desses contratos, as receitas de operação e manutenção da infraestrutura constituem receitas de transmissão de energia elétrica submetidas ao percentual de presunção do lucro de 16% (dezesseis por cento) para o IRPJ.

Em face de inexistência de disposição legal em contrário, o Lucro Presumido/regime de caixa deve se dar com base na receita bruta (RAP) efetivamente recebida, com supedâneo no art. 223 da IN RFB nº 1.700, de 2017.

SOLUÇÃO DE CONSULTA PARCIALMENTE VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT N.º 112 DE 3 DE AGOSTO DE 2016.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 9.430, de 1996, arts. 2º e 25, I; Lei nº 9.249, de 1995, alínea "e", inciso III, § 1º, art. 15, introduzida pela Lei nº 12.973, de 2014; Lei nº 12.973, de 2014, art. 36; IN RFB nº 1.700, de 2017, alínea "e", do inciso IV, e alínea "a", do inciso III, do§ 1º do art. 33, § 5º, do art. 37, e arts. 166, 168, 215 e 223; Orientação OCPC 05, de 2010.

ASSUNTO: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL

EMENTA: LUCRO PRESUMIDO. REGIME DE CAIXA. PERCENTUAL. CONTRATO DE CONCESSÃO. TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. CONSTRUÇÃO. OPERAÇÃO.

O percentual de presunção a ser aplicado na determinação da base de cálculo da CSLL pela sistemática do lucro presumido/regime de caixa na prestação de serviços de construção, recuperação, reforma, ampliação ou melhoramento de infraestrutura, vinculada a contrato de concessão de serviços públicos de transmissão de energia elétrica, independentemente do emprego parcial ou total de materiais, será de 32% (trinta e dois por cento).

A construção da infraestrutura é etapa diversa e autônoma, remunerada com receita a ser paga com ativo financeiro, sendo a concessionária tida por prestadora de tal serviço, não imiscuída à fase de operação do empreendimento (que será remunerada pelos serviços de operação).

Na execução desses contratos, as receitas de operação e manutenção da infraestrutura constituem receitas de transmissão de energia elétrica submetidas ao percentual de presunção do lucro de 12% (doze por cento) para a CSLL.

Em face de inexistência de disposição legal em contrário, o Lucro Presumido/regime de caixa deve se dar com base na receita bruta (RAP) efetivamente recebida, com supedâneo nos arts. 223 e 224 da IN RFB nº 1.700, de 2017.

SOLUÇÃO DE CONSULTA PARCIALMENTE VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT N.º 112 DE 3 DE AGOSTO DE 2016.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 9.430, de 1996, art. 25; Lei nº 9.249, de 1995, alínea "e", inciso III, § 1º, art. 15, introduzida pela Lei nº 12.973, de 2014, e art. 20; Lei 12.973, de 2014, art. 36; Instrução Normativa RFB nº 1.700, de 2017, V, do § 1º, e caput, do art. 34, § 5º do art. 37, e arts. 166, 168, 215, 223 e 224. Orientação OCPC 05, de 2010.

ASSUNTO: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins

EMENTA: CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO. LUCRO PRESUMIDO. REGIME DE CAIXA.

A base de cálculo da Cofins, apurada pelo regime de caixa, será formada pela receita bruta efetivamente recebida, sendo inaplicável o § 1º do art. 281 da IN RFB nº 1.700, de 2017.

SOLUÇÃO DE CONSULTA PARCIALMENTE VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT N.º 112 DE 3 DE AGOSTO DE 2016.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001, art. 20; Instrução Normativa RFB nº 1.700, de 2017, arts 223 e 281, § 1º.

ASSUNTO: Contribuição para o PIS/Pasep

EMENTA: CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO. LUCRO PRESUMIDO. REGIME DE CAIXA.

A base de cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep, apurada pelo regime de caixa, será formada pela receita bruta efetivamente recebida, sendo inaplicável o § 1º do art. 281 da IN RFB nº 1.700, de 2017.

SOLUÇÃO DE CONSULTA PARCIALMENTE VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT N.º 112 DE 3 DE AGOSTO DE 2016.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001, art. 20; Instrução Normativa RFB nº 1.700, de 2017, arts 223 e 281, § 1º.

ASSUNTO: Processo Administrativo Fiscal

EMENTA: INEFICÁCIA PARCIAL

É ineficaz o questionamento, não produzindo efeitos, quando não versar sobre a interpretação de dispositivos da legislação tributária, mas sobre questões de cunho procedimental.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto nº 70.235, de 1972, art. 52, inciso I, c/c art. 46. Ineficácia parcial.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 261, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

ASSUNTO: IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO - II

EMENTA: IMUNIDADE. TEMPLOS DE QUALQUER CULTO. VENDA DE MERCADORIAS DE PROCEDÊNCIA ESTRANGEIRA.

A imunidade dos templos de qualquer culto não se aplica ao Imposto de Importação quando da importação de mercadorias destinadas à venda.

DISPOSITIVOS LEGAIS: CF 1988, art. 150, VI, "b", § 4º, Solução de Consulta Cosit nº 109, de 2014; Pareceres PGFN/CAT nº 1.483, de 2001, nº 768, de 2010, e nº 2.137, de 2010.

ASSUNTO: IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - IPI

EMENTA: IMUNIDADE. TEMPLOS DE QUALQUER CULTO. VENDA DE MERCADORIAS DE PROCEDÊNCIA ESTRANGEIRA.

A imunidade dos templos de qualquer culto não se aplica ao Imposto sobre Produtos Industrializados Vinculado à Importação quando da importação de mercadorias destinadas à venda.

Na saída de produto de procedência estrangeira de estabelecimento equiparado a industrial ocorre o fato gerador do IPI, o qual não está alcançado pela imunidade dos templos de qualquer culto.

SOLUÇÃO DE CONSULTA PARCIALMENTE VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 109, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

DISPOSITIVOS LEGAIS: CF 1988, art. 150, VI, "b", § 4º; Solução de Consulta Cosit nº 109, de 2014; Pareceres PGFN/CAT nº 1.483, de 2001, nº 768, de 2010, e nº 2.137, de 2010; Decreto nº 7.212, de 2010, art. 9º, I, e art. 35, II.

ASSUNTO: NORMAS DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

EMENTA: Não produz efeitos a consulta formulada que não identifica o dispositivo da legislação tributária de que se tem dúvida de sua aplicação.

DISPOSITIVOS LEGAIS: IN RFB nº 1.396, de 2013, art. 18, I e II.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 262, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVIDENCIÁRIAS

EMENTA: CONCURSOS ARTÍSTICOS, DESPORTIVOS, CIENTÍFICOS, LITERÁRIOS OU A OUTROS TÍTULOS ASSEMELHADOS. PRÊMIOS DISTRIBUÍDOS EM DINHEIRO OU SOB A FORMA DE BENS E SERVIÇOS. BENEFICIÁRIO PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA.

Não incidem contribuições sociais previdenciárias sobre prêmios em concursos vinculados ao desempenho dos participantes.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Constituição Federal de 1988, art. 195; Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, arts. 10, 11, 15, 22, 26, § 1º, 30, inciso I, alínea "a"; Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, arts. 195, 201 e 216; IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, arts. 115 e 116.

ASSUNTO: IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF

EMENTA: CONCURSOS ARTÍSTICOS, DESPORTIVOS, CIENTÍFICOS, LITERÁRIOS OU A OUTROS TÍTULOS ASSEMELHADOS. VINCULAÇÃO A DESEMPENHO DOS PARTICIPANTES. PRÊMIOS DISTRIBUÍDOS EM DINHEIRO OU SOB A FORMA DE BENS E SERVIÇOS. BENEFICIÁRIO PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA.

Na hipótese de realização de concursos artísticos, desportivos, científicos, literários ou a outros títulos assemelhados, com distribuição de prêmios efetuada por pessoa jurídica a pessoa física, outorgado em razão da avaliação do desempenho dos participantes, hipótese na qual os prêmios assumem o aspecto de remuneração do trabalho, independentemente se distribuídos em dinheiro ou sob a forma de bens e serviços, o imposto sobre a renda incide na fonte, calculado de acordo com a tabela progressiva mensal, a título de antecipação do devido na declaração de Ajuste Anual (DAA), se o beneficiário for residente no País. Se residente no exterior, inclusive em país com tributação favorecida, assim considerado pela legislação do imposto sobre a renda, a tributação ocorre exclusivamente na fonte à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento);

Caso o beneficiário seja pessoa jurídica residente no País, não haverá retenção na fonte. Em se tratando de pessoa jurídica residente no exterior, o imposto sobre a renda incide exclusivamente na fonte, à alíquota de 15% (quinze por cento). No caso de beneficiário pessoa jurídica domiciliado em país com tributação favorecida, assim considerado pela legislação do imposto sobre a renda, este incide exclusivamente na fonte, à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento).

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 4.506, 30 de novembro de 1964, art. 14; Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, arts. 43, 45 e 121; Decreto-lei nº 1.493, de 7 de dezembro de 1976, art. 10; Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, art. 63; Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, arts. 7º e 8º; Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, Anexo - Regulamento do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (RIR/2018), arts. 677, 701 e 744; e Parecer Normativo CST nº 173, de 26 de setembro de 1974.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 267, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP

EMENTA: NÃO CUMULATIVIDADE. IMPORTAÇÃO DE INSUMO COM ALÍQUOTA ZERO. IMPOSSIBILIDADE DE DIREITO A CRÉDITO NA SAÍDA.

A importação de peixes classificados no código 03.03 da TIPI, sujeitos à alíquota zero da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação (o que os torna não sujeitos ao pagamento dessas contribuições), para utilização como insumo na produção de "conservas de peixe" (NCM 1604.13.10) enlatada, não permite o desconto de créditos básicos da Contribuição para o PIS/Pasep.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 10.637, de 2002, com alterações, art. 3º, § 2º, II; Lei nº 10.865, de 2004, com alterações, art. 15, caput e § 1º.

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

EMENTA: NÃO CUMULATIVIDADE. IMPORTAÇÃO DE INSUMO COM ALÍQUOTA ZERO. IMPOSSIBILIDADE DE DIREITO A CRÉDITO NA SAÍDA.

A importação de peixes classificados no código 03.03 da TIPI, sujeitos à alíquota zero da Cofins-Importação (o que os torna não sujeitos ao pagamento dessas contribuições), para utilização como insumo na produção de "conservas de peixe" (NCM 1604.13.10) enlatada, não permite o desconto de créditos básicos da Cofins.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 10.865, de 2004, com alterações, arts. 8º, § 12, XXXVI, e 28, XXXIV.

ASSUNTO: NORMAS DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

EMENTA: CONSULTA. INEFICÁCIA PARCIAL.

É ineficaz a consulta em tese, com referência a fato genérico, ou, ainda, que não identifique o dispositivo da legislação tributária e aduaneira sobre cuja aplicação haja dúvida, bem assim quando tiver por objetivo a prestação de assessoria jurídica ou contábil-fiscal pela RFB.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto nº 70.235, de 1972, art. 46; Instrução Normativa RFB nº 1.396, de 2013, art. 18, II e XIV.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 270, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

EMENTA: REVENDA DE CARTÕES TELEFÔNICOS E AFINS. CELULARES PRÉ-PAGOS.

Na revenda de cartões telefônicos e afins, constitui receita tributável da pessoa jurídica revendedora atacadista de cartões telefônicos a totalidade dos valores por ela recebidos, conforme nota fiscal relativa à revenda para os pontos de venda, que corresponde ao valor de face das unidades vendidas deduzido da margem comercial do varejista.

Neste caso, o crédito admitido no regime de apuração não cumulativa da contribuição limita-se ao valor de face dos cartões adquiridos deduzido da margem negociada com a concessionária de telefonia, conforme nota fiscal de venda emitida pela concessionária.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 9.472, de 1997, art. 60; Lei nº 10.833, de 2003, art. 1º, art. 3º, I, e § 1º, I, e art. 10, VIII.

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP

EMENTA: REVENDA DE CARTÕES TELEFÔNICOS E AFINS. CELULARES PRÉ-PAGOS.

Na revenda de cartões telefônicos e afins, constitui receita tributável da pessoa jurídica revendedora atacadista de cartões telefônicos a totalidade dos valores por ela recebidos, conforme nota fiscal relativa à revenda para os pontos de venda, que corresponde ao valor de face das unidades vendidas deduzido da margem comercial do varejista.

Neste caso, o crédito admitido no regime de apuração não cumulativa da contribuição limita-se ao valor de face dos cartões adquiridos deduzido da margem negociada com a concessionária de telefonia, conforme nota fiscal de venda emitida pela concessionária.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 9.472, de 1997, art. 60; Lei nº 10.637, de 2002, art. 1º, art. 3º, I, e § 1º, I, e art. 8º, VIII.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 271, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

ASSUNTO: NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO

EMENTA: ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL. ORGANIZAÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA.

As entidades civis beneficiárias de doações conforme referidas no artigo 13, § 2º, inciso III, da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro 1995, não precisam ser reconhecidas como de utilidade pública por ato formal de órgão competente da União, bastando ser organização da sociedade civil em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), desde que cumpridos os requisitos previstos nos arts. 3º e 16 da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, independentemente de certificação.

Atendidos os requisitos legais exigidos acima, as OSC ficam autorizadas a receber doações de pessoas jurídicas exclusivamente tributadas com base no lucro real para determinação das bases de cálculo do IRPJ e da CSLL, até o limite dois por cento do lucro operacional, antes de computada a respectiva dedução.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, art. 2º, inciso I, alínea a, arts. 84 B e C; Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, art. 9º; Lei 9.790, de 23 de março de 1999, arts. 3º e 16; Lei 9249, de 28 de dezembro de 1995, art. 13, § 2º, inciso III, alíneas a, b e c.

ASSUNTO: NORMAS DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

EMENTA: PROCESSO DE CONSULTA. INEFICÁCIA PARCIAL.

É ineficaz a consulta quando o fato questionado estiver definido ou declarado em disposição literal de lei.

DISPOSITIVOS LEGAIS: IN RFB nº 1.396, de 2013, art. 18, inciso IX.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 273, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

ASSUNTO: IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF

EMENTA: RETENÇÃO NA FONTE. AGENTE DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL.

Estão sujeitas à incidência do imposto de renda na fonte as importâncias pagas ou creditadas por pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas, pela prestação de serviços de agente de propriedade industrial, por se tratar de serviços caracterizadamente de natureza profissional.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto nº 3.000, de 1999, art. 647.

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - CSLL

EMENTA: RETENÇÃO NA FONTE. AGENTE DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL.

Os pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas de direito privado a outras pessoas jurídicas de direito privado, pela remuneração de serviços de agente de propriedade industrial, estão sujeitos à retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), por se tratar de serviços caracterizadamente de natureza profissional.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 10.833, de 2003, art. 30; Instrução Normativa SRF nº 459, de 2004, art. 1º.

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

EMENTA: RETENÇÃO NA FONTE. AGENTE DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL.

Os pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas de direito privado a outras pessoas jurídicas de direito privado, pela remuneração de serviços de agente de propriedade industrial, estão sujeitos à retenção na fonte da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), por se tratar de serviços caracterizadamente de natureza profissional.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 10.833, de 2003, art. 30; Instrução Normativa SRF nº 459, de 2004, art. 1º.

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP

EMENTA: RETENÇÃO NA FONTE. AGENTE DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL.

Os pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas de direito privado a outras pessoas jurídicas de direito privado, pela remuneração de serviços de agente de propriedade industrial, estão sujeitos à retenção na fonte da Contribuição para o PIS/Pasep, por se tratar de serviços caracterizadamente de natureza profissional.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 10.833, de 2003, art. 30; Instrução Normativa SRF nº 459, de 2004, art. 1º.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 275, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP

EMENTA: NÃO CUMULATIVIDADE. CRÉDITOS. DESPESAS COM TRANSPORTE EM FROTA PRÓPRIA.

Inexiste amparo legal para apropriação de créditos da não cumulatividade da Contribuição para o PIS/Pasep com base em despesas vinculadas ao transporte em frota de veículos própria de produtos vendidos pela pessoa jurídica.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 10.637, de 2002, art. 3º, inciso II; Lei nº 10.865, de 2004, art. 15; Instrução Normativa SRF nº 247, de 2002, art. 66; Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil, arts. 593 e 730.

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

EMENTA: NÃO CUMULATIVIDADE. CRÉDITOS. DESPESAS COM TRANSPORTE EM FROTA PRÓPRIA.

Inexiste amparo legal para apropriação de créditos da não cumulatividade da Cofins com base em despesas vinculadas ao transporte em frota de veículos própria de produtos vendidos pela pessoa jurídica.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 10.833, de 2003, art. 3º, inciso II; Lei nº 10.865, de 2004, art. 15; Instrução Normativa SRF nº 404, de 2004, art. 8º; Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil, arts. 593 e 730.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 277, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

ASSUNTO: NORMAS GERAIS

EMENTA: COMPENSAÇÃO E RESTITUIÇÃO DE IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP. RETENÇÃO. PAGAMENTO EM DUPLICIDADE.

O reconhecimento do direito de restituição do Imposto de Renda (IR), da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para Financiamento da Seguridade (Cofins) e da Contribuição para o Pis/Pasep é de competência da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Tratando-se de retenção devida, de acordo com o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 1996, mas que resulte, para o prestador de serviços, em eventual pagamento de tributos em duplicidade, cabe àquele que sofre a retenção solicitar a restituição ou compensação. Aplica-se o disposto no art. 9º da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 2012, combinado com o disposto nos artigos 2º e 7º da Instrução Normativa RFB nº 1.717, de 2017.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 5.172, de 1966 (CTN), art. 165, I, art. 166; Lei nº 9.430, de 1996, art. 64, §1º, §3º, §4º; Lei nº 11.457, de 2007, art. 1º; Decreto nº 9.003, de 2017, Anexo I, art. 25, I, III e VIII; Instrução Normativa RFB nº 1.717, de 17 de julho de 2017, art. 2°, I, art. 7º, I, §1º, art. 18, art. 19; Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, art. 9º.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 281, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

ASSUNTO: NORMAS DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

EMENTA: PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA RURAL (PRR). RECEITA BRUTA DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUÇÃO RURAL. DEFINIÇÃO E ALCANCE.

O conceito de "receita bruta proveniente da comercialização da produção rural", referido no art. 3º, II, da Lei nº 13.606/2018 e no art. 4º, § 1º, II, da IN RFB nº 1.784/2018, abrange os mesmos elementos definidores de receita bruta auferida da comercialização da produção rural expressos no inciso I, caput, e §1º do art. 171 da IN RFB 971/2009.

CONSULTA. AUSÊNCIA DE REQUISITOS LEGAIS DE APRESENTAÇÃO. declaraÇÃO DE INEFICÁCIA.

O processo administrativo de consulta não se presta a dirimir questões procedimentais afetas a parcelamento tributário ou que visem à prestação de assessoria jurídica ou contábil-fiscal pela Receita Federal do Brasil, nos termos dos incisos XII e XIV do art. 18 da IN RFB nº 1.396, de 2013..

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 13.606/2018, art. 3º, II; Lei nº 8.212/1991, art. 25; IN RFB nº 1.784/2018, art. 4º, § 1º, II; IN RFB nº 971/2009, art. 171, inciso I, caput, e §1º; IN RFB nº 1.396, de 2013, art. 18, XII e XIV.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 283, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVIDENCIÁRIAS

EMENTA: SCMEPP. ALÍQUOTA.

Não se aplica às Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte (SCMEPP) a contribuição previdenciária adicional prevista no art. 22, § 1º, da Lei nº 8.212, de 1991.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 10.194, de 2001, art. 1º; Lei nº 4.595, de 1964 arts. 17 e 18; Lei nº 8.212, de 1991, art. 22, § 1º.

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

EMENTA; CONSULTA. INEFICÁCIA PARCIAL. É ineficaz a consulta em tese, com referência a fato genérico, ou, ainda, que não identifique o dispositivo da legislação tributária e aduaneira sobre cuja aplicação haja dúvida.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto nº 70.235, de 1972, arts. 46 e 52, I; Instrução Normativa RFB nº 1.396, de 2013, art. 3º, § 2º, IV, e 18, I e II.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 286, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVIDENCIÁRIAS

EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INTERPRETAÇÃO DA ALÍNEA "t", § 9º, ART. 28 DA LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991.

Valores custeados pela empresa em benefício de empregado, relativos a curso superior, graduação e pós-graduação de que tratam os art. 43 a 57 da Lei nº 9.394, de 1996, integram o salário de contribuição.

Não integram o salário de contribuição: valores custeados pela empresa relativos a educação básica, inclusive profissional técnica de nível médio, e a educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação de que trata o inciso III do § 2º do art. 39 da Lei nº 9.394, de 1996, se atendidos os requisitos legais contidos na Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991: art. 22, inciso I; art. 28, inciso I e § 9º, alínea "t", itens 1 e 2. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966: arts. 109 e 110. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996: art. 21, incisos I e II. Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943: art. 458, § 2º, alínea II. Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999: art. 214, inciso I; § 9º, inciso XIX.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 297, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

ASSUNTO: REGIMES ADUANEIROS

EMENTA: IMPORTAÇÃO. ADMISSÃO TEMPORÁRIA. SUSPENSÃO TOTAL. UTILIZAÇÃO ECONÔMICA.

Equipamentos locados, arrendados ou importados em comodato, destinados à produção de obras audiovisuais, por emissora de televisão domiciliada no País, não podem ser submetidos ao regime de admissão temporária com suspensão total dos tributos incidentes sobre as respectivas importações, tendo em vista que o tratamento em questão não é aplicável a hipóteses nas quais sejam os bens importados destinados à atividade econômica organizada praticada pelo empresário, no País.

Tampouco podem esses equipamentos locados, arrendados ou importados em comodato, destinados à produção de obras audiovisuais, por emissora de televisão domiciliada no País, ser submetidos ao regime de admissão temporária para utilização econômica, tendo em vista que os bens importados não se destinarão à prestação de um serviço a terceiros e não serão utilizados na produção de outros bens destinados à venda.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Art. 75 do Decreto-lei nº 37, de 18 de novembro de 1966; art. 79 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996; art. 353 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009; art. 56, caput, da Instrução Normativa RFB nº 1.600, de 2015.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ANÁPOLIS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 60, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Declara nula, de ofício, a inscrição no CPF sob nº 033.855.091-73

O Delegado-Adjunto da Receita Federal do Brasil em Anápolis - GO, no uso das atribuições previstas no artigo 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 18, da Instrução Normativa RFB nº 1.548, de 13 de fevereiro de 2015 e, considerando o que consta do processo administrativo nº 13116.720171/2018-31, declara:

Art.1º - NULA, de ofício, a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 033.855.091-73, em nome de JOÃO CARLOS ALVES MENESES, em razão de ter sido constatada fraude no ato de sua inscrição, nos termos do disposto no artigo 17, da Instrução Normativa RFB nº 1.548, de 13 de fevereiro de 2015.

Art.2º - Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, com efeito retroativo a 28/12/2006, data da inscrição, de acordo com o disposto no art. 19 da IN/RFB nº 1.548, de 13 de fevereiro de 2015.

HUGO SOUZA ALVES DOMINGOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 61, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Declara nula, de ofício, a inscrição no CPF sob nº 030.456.221-19

O Delegado-Adjunto da Receita Federal do Brasil em Anápolis - GO, no uso das atribuições previstas no artigo 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 18, da Instrução Normativa RFB nº 1.548, de 13 de fevereiro de 2015 e, considerando o que consta do processo administrativo nº 13116.720171/2018-31, declara:

Art.1º - NULA, de ofício, a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 030.456.221-19, em nome de ALEX MOTA, em razão de ter sido constatada fraude no ato de sua inscrição, nos termos do disposto no artigo 17, da Instrução Normativa RFB nº 1.548, de 13 de fevereiro de 2015.

Art.2º - Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, com efeito retroativo a 29/03/2006, data da inscrição, de acordo com o disposto no art. 19 da IN/RFB nº 1.548, de 13 de fevereiro de 2015.

HUGO SOUZA ALVES DOMINGOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 62, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Baixa, de ofício, a inscrição no CNPJ sob o nº 00.479.3690001-29

O Delegado-Adjunto da Receita Federal do Brasil em Anápolis - GO, no uso das atribuições previstas no artigo 340, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 33, § 1º, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016 e, considerando o que consta do processo administrativo nº 13116.723185/2018-14, declara:

Art. 1º - BAIXADA, de ofício, no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica a inscrição 00.479.369/0001-29 da empresa ANÁPOLIS TINTAS LTDA, em razão de ter sido cancelada no órgão de registro, com data de 27/12/2011, de acordo com o art. 29, inciso IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Art. 2º - Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

HUGO SOUZA ALVES DOMINGOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 63, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Baixa, de ofício, a inscrição no CNPJ sob o nº 00.505.6160001-14

O Delegado-Adjunto da Receita Federal do Brasil em Anápolis - GO, no uso das atribuições previstas no artigo 340, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 33, § 1º, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016 e, considerando o que consta do processo administrativo nº 13128.720149/2018-51, declara:

Art. 1º - BAIXADA, de ofício, no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica a inscrição 00.505.616/0001-14 da empresa ANTONIO VICENTE FERREIRA DA SILVA, em razão de ter sido cancelada no órgão de registro, com data de 27/12/2011, de acordo com o art. 29, inciso IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Art. 2º - Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

HUGO SOUZA ALVES DOMINGOS

RETIFICAÇÃO

No Ato declaratório Executivo nº 47, de 5 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 10/12/2018, Edição 236, Seção 1, Página 90;

Onde se lê: "Co-Habilitada: CSR Engenharia LTDA";

Leia-se: "Co-Habilitada: Centrais Construções Pesadas S.A.".

RETIFICAÇÃO

No Ato declaratório Executivo nº 48, de 5 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 10/12/2018, Edição 236, Seção 1, Página 90;

Onde se lê: "Co-Habilitada: CSR Engenharia LTDA";

Leia-se: "Co-Habilitada: Centrais Construções Pesadas S.A.".

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Declara renovado o alfandegamento, em caráter precário, até 23/10/2042, da instalação portuária, na modalidade de terminal de uso privado, denominada Terminal Fluvial Caulim, administrada pela empresa JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A.

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL, no uso de suas atribuições regimentais e no que dispõem o art. 1º, II, da Portaria SRF nº 1.743, de 12 de agosto de 1998, o art. 26, II, e o art. 28, § 5º, da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, tendo em vista o que consta do processo administrativo 10247.000118/00-36 e com base no Parecer Diana/SRRF02 nº 18/2018, declara:

Art. 1º Renovado o alfandegamento, em caráter precário, até 13/01/2040, da instalação portuária, na modalidade de terminal de uso privado, denominada Porto Jari - TUP Munguba, localizada à margem direita do Rio Jari, na Vila de Munguba, no Distrito de Monte Dourado, no município de Almeirim no estado do Pará, administrada pela empresa JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 04.815.734/0001-80, conforme Contrato de Adesão nº 58/2015-ANTAQ, de 13 de janeiro de 2015, celebrado entre a empresa e a Agência Nacional de Transporte Aquaviários - ANTAQ.

Art. 2º O presente alfandegamento abrange uma área total de 46.660m², nela compreendida, dentre outras, as seguintes instalações e áreas alfandegadas: Galpão de Armazenamento de Celulose (9.290m²), Pátio de Armazenamento de Celulose (14.130m²), Escritório para uso da RFB (65m²), pier de atracação (6.530m²) e pier para granéis sólidos (295m²).

Art. 3º No local, poderão ser realizadas as seguintes operações aduaneiras autorizadas:

I - entrada ou saída, atracação, estacionamento ou trânsito de veículos procedentes do exterior ou a ele destinados;

II - carga, descarga, transbordo, baldeação, redestinação, armazenagem ou passagem de mercadorias ou bens procedentes do exterior ou a ele destinados;

III - despacho de mercadorias em regime de trânsito aduaneiro;

IV - conclusão de trânsitos de exportação e embarque para o exterior;

V - despacho de importação; e

VI - despacho de exportação.

Art. 4º O local ora alfandegado permanecerá sob a jurisdição da Inspetoria da Receita Federal do Brasil em Santana/AP, que exercerá a fiscalização aduaneira em caráter eventual e poderá estabelecer as rotinas operacionais necessárias ao controle aduaneiro e fiscal.

Art. 5º Permanece inalterado o código nº 2.20.16.02-3, de utilização no Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex), conforme determinação da Instrução Normativa SRF nº 15, de 22 de fevereiro de 1991.

Art. 6º Cumprirá à empresa administradora do recinto ressarcir ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização FUNDAF, instituído pelo Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, de acordo com o disposto no art. 815 do Decreto nº 6.759/2009, adotando-se para este fim a sistemática estabelecida na Instrução Normativa SRF nº 48, de 23 de agosto de 1996.

Art. 7º Sem prejuízo de eventuais penalidades cabíveis, este alfandegamento poderá ser suspenso ou cancelado por aplicação de sanção administrativa, bem como poderá ser extinto, modificado em decorrência de ampliação, redução, anexação ou desanexação de áreas de pátio, armazéns, silos e tanques ao recinto, por solicitação formalizada pelo interessado, podendo ainda a RFB revê-lo a qualquer tempo para a sua eventual adequação às normas.

Art. 8º Fica revogado o Ato declaratório SRRF02 nº 09, de 08 de outubro de 2012.

Art. 9º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARIA HELENA COUTINHO PONTE

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE MANAUS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 44, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita a empresa mencionada ao regime de suspensão da contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins/Importação.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE MANAUS/AM , no uso da(s) atribuição(ões) que lhe conferem os inciso(s) incisos III do art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de Outubro de 2017, considerando o que consta do processo administrativo 18365.721705/2018-60 declara:

Art. 1º Habilitada ao regime de suspensão da contribuição para o PIS/Pasep - Importação e da Cofins - Importação a Empresa GRID TECNOLOGIA EM PROJETOS ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ nº 16.482.714/0001-13 nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa SRF n° 424, republicada no DOU de 08/06/2004.

Art. 2º A habilitação terá validade por prazo indeterminado, observado o disposto no parágrafo único do artigo 4o da supracitada Instrução Normativa.

Art. 3º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCELO AUGUSTO CALBO GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 3ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FORTALEZA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 67, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Uma vez resolvida a(s) ocorrência(s) que motivou o cancelamento do Registro Especial de Controle de Papel Imune - Regpi - torna-se cabível o restabelecimento do(s) mencionado(s) Regpi.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FORTALEZA, no uso da(s) atribuição(ões) que lhe confere o ARTIGO 15, "CAPUT" e §7º do artigo 270, atividade "de benefícios fiscais", c/c com o inciso VIII do artigo 340 do Regulamento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB -, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11.10.2017,seção 1, página 22, e tendo em vista o disposto no artigo 12 da Instrução Normativa RFB nº 1817, de 20 de julho de 2018; declara:

Art. 1º O imediato restabelecimento dos Registros Especiais de Controle de Papel Imune - Regpi - DP-03101/00054 (DISTRIBUIDOR), concedido nos termos do Ato declaratório Executivo (ADE) nº 47, de 14 de maio de 2010 (DOU de 18/05/2010), e IP-03101/00073 (IMPORTADOR), concedido nos termos do Ato declaratório Executivo (ADE) nº 55 de 17 de maio de 2010 (DOU de 19/05/2010), em favor de BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.015.273/0001-72, conforme consta do processo administrativo nº 10380.728991/2018-52.

Art. 2º Ficam assim afastados os cancelamentos objetos do Ato declaratório Executivo COFIS nº 66, de 01 de outubro de 2018 (Publicado no DOU de 03/10/2018, seção 1, página 19) nos casos que especifica.

Art. 3º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 68, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Reconhecimento do benefício de redução do imposto de renda e adicionais não restituíveis calculados com base no lucro da exploração.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FORTALEZA - CE, no uso das atribuições que lhe conferem o §7º do art. 270, atividade "de benefícios fiscais", c/c com o inciso VIII do art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11.10.2017, seção 1, página 22, e de acordo com os arts. 59 e 60 da Instrução Normativa SRF nº 267 de 23 de dezembro de 2002, e considerando, ainda, o contido no processo nº 10380.723.577/2015-12, declara:

Art. 1º Que a empresa M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS, CNPJ: 07.206.816/0001-15, com domicílio na Rod BR 116, S/N, Km 18, Jabuti, Eusébio-CE, CEP: 61760-000, faz jus à redução do imposto de renda, e adicionais não restituíveis, calculados com base no lucro da exploração, relativamente ao empreendimento de que trata o Laudo Constitutivo nº 0023/2015, expedido pelo Ministério da Integração Nacional, na forma a seguir discriminada:

I - Pessoa Jurídica beneficiária da redução M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS;

II - CNPJ da unidade produtiva: 07.206.816/0036-45;

III - Endereço da Unidade Produtora: Rua Conde Augusto Chiericartte, S/N, Lote De6, Zona Especial Portuária, Centro, Cabedelo-PB, CEP: 58310-000;

IV - Fundamento legal para reconhecimento do direito: art. 1º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, em conformidade com o estabelecido no Decreto nº 4.213, de 26 de abril de 2002 e com o Regulamento dos Incentivos Fiscais;

V - Condição onerosa atendida: Modernização Total de empreendimento na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE;

VI - Setor prioritário considerado: Indústria de Transformação - Alimentos, Decreto 4.213, art. 2º, inciso VI, alínea i;

VII - Atividade objeto da redução: Fabricação de Massas Alimentícias;

VIII - Capacidade Instalada atual (anual): 54.696 toneladas/ano;

IX - Capacidade Incentivada: 100% da capacidade instalada;

X - Percentual de redução do Imposto de Renda e adicionais não restituíveis: 75% (setenta e cinco por cento);

XI - Início do prazo de fruição do benefício: 01/01/2015;

XII - Prazo total de fruição: 10 anos;

XIII - Término do prazo de fruição do benefício:31/12/2024.

Art. 2º A fruição do benefício fica submetida ao cumprimento pela empresa das exigências relacionadas no Laudo Constitutivo nº 0023/2015, Anexo I, bem assim, das obrigações constantes do Anexo II e das demais normas regulamentares.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 69, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Reconhecimento do benefício de redução do imposto de renda e adicionais não restituíveis calculados com base no lucro da exploração.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FORTALEZA - CE, no uso das atribuições que lhe conferem o §7º do art. 270, atividade "de benefícios fiscais", c/c com o inciso VIII do art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11.10.2017, seção 1, página 22, e de acordo com os arts. 59 e 60 da Instrução Normativa SRF nº 267 de 23 de dezembro de 2002, e considerando, ainda, o contido no processo nº 10380.720.722/2015-03, declara:

Art. 1º Que a empresa M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS, CNPJ: 07.206.816/0001-15, com domicílio na Rod BR 116, S/N, Km 18, Jabuti, Eusébio-CE, CEP: 61760-000, faz jus à redução do imposto de renda, e adicionais não restituíveis, calculados com base no lucro da exploração, relativamente ao empreendimento de que trata o Laudo Constitutivo nº 0183/2014, expedido pelo Ministério da Integração Nacional, na forma a seguir discriminada:

I - Pessoa Jurídica beneficiária da redução M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS;

II - CNPJ da unidade produtiva: 07.206.816/0047-06;

III - Endereço da Unidade Produtora: Avenida Parque Oeste, 2101, Sala A, Distrito Industrial, Maracanaú-CE, CEP: 61939-120;

IV - Fundamento legal para reconhecimento do direito: art. 1º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, em conformidade com o estabelecido no Decreto nº 4.213, de 26 de abril de 2002 e com o Regulamento dos Incentivos Fiscais;

V - Condição onerosa atendida: Modernização Total de empreendimento na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE;

VI - Setor prioritário considerado: Indústria de Transformação - Alimentos, Decreto 4.213, art. 2º, inciso VI, alínea i;

VII - Atividade objeto da redução: Fabricação de Massas Alimentícias;

VIII - Capacidade Instalada atual (anual): 60.912 toneladas/ano;

IX - Capacidade Incentivada: 100% da capacidade instalada;

X - Percentual de redução do Imposto de Renda e adicionais não restituíveis: 75%

(setenta e cinco por cento);

XI - Início do prazo de fruição do benefício: 01/01/2014;

XII - Prazo total de fruição: 10 anos;

XIII - Término do prazo de fruição do benefício:31/12/2023.

Art. 2º A fruição do benefício fica submetida ao cumprimento pela empresa das exigências relacionadas no Laudo Constitutivo nº 0183/2014, Anexo I, bem assim, das obrigações constantes do Anexo II e das demais normas regulamentares.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 70, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Reconhecimento do benefício de redução do imposto de renda e adicionais não restituíveis calculados com base no lucro da exploração.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FORTALEZA - CE, no uso das atribuições que lhe conferem o §7º do art. 270, atividade "de benefícios fiscais", c/c com o inciso VIII do art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11.10.2017, seção 1, página 22, e de acordo com os arts. 59 e 60 da Instrução Normativa SRF nº 267 de 23 de dezembro de 2002, e considerando, ainda, o contido no processo nº 10380.720.720/2015-14, declara:

Art. 1º Que a empresa M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS, CNPJ: 07.206.816/0001-15, com domicílio na Rod BR 116, S/N, Km 18, Jabuti, Eusébio-CE, CEP: 61760-000, faz jus à redução do imposto de renda, e adicionais não restituíveis, calculados com base no lucro da exploração, relativamente ao empreendimento de que trata o Laudo Constitutivo nº 0173/2014, expedido pelo Ministério da Integração Nacional, na forma a seguir discriminada:

I - Pessoa Jurídica beneficiária da redução M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS;

II - CNPJ da unidade produtiva: 07.206.816/0052-65;

III - Endereço da Unidade Produtora: Rodovia BR 101 Sul, 3170, Km 84, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP: 54345-160;

IV - Fundamento legal para reconhecimento do direito: art. 1º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, em conformidade com o estabelecido no Decreto nº 4.213, de 26 de abril de 2002 e com o Regulamento dos Incentivos Fiscais;

V - Condição onerosa atendida: Modernização Total de empreendimento na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE;

VI - Setor prioritário considerado: Indústria de Transformação - Alimentos, Decreto 4.213, art. 2º, inciso VI, alínea i;

VII - Atividade objeto da redução: Fabricação de Biscoitos e Bolachas;

VIII - Capacidade Instalada atual (anual): 358.992 toneladas/ano;

IX - Capacidade Incentivada: 100% da capacidade instalada;

X - Percentual de redução do Imposto de Renda e adicionais não restituíveis: 75% (setenta e cinco por cento);

XI - Início do prazo de fruição do benefício: 01/01/2014;

XII - Prazo total de fruição: 10 anos;

XIII - Término do prazo de fruição do benefício:31/12/2023.

Art. 2º A fruição do benefício fica submetida ao cumprimento pela empresa das exigências relacionadas no Laudo Constitutivo nº 0173/2014, Anexo I, bem assim, das obrigações constantes do Anexo II e das demais normas regulamentares.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DIVINÓPOLIS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 26, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Declara nula a Certidão que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DIVINÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, e considerando o disposto no artigo 15 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, publicada no DOU de 3 de outubro de 2014, e considerando a incidência de erro involuntário do responsável pela emissão da Certidão, declara:

Art. 1º Nula de pleno direito, sem a produção de qualquer efeito jurídico, desde a emissão, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), Código de Controle A15F.406D.5062.8A74, emitida em 21 de dezembro de 2018, em face da contribuinte MARIA LUCIA SILVEIRA COELHO DENIPOTE, CPF 484.155.026-72.

Art. 2º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

AFONSO DE OLIVEIRA SOBRINHO

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 6.022, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Assunto: Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF

RENDIMENTOS DE RESIDENTES OU DOMICILIADOS NO EXTERIOR. INCIDÊNCIA NA FONTE. REMESSA PARA FINS EDUCACIONAIS, CIENTÍFICOS OU CULTURAIS.

A disponibilização de conteúdo eletrônico na internet, mediante assinatura, caracteriza-se como prestação de serviços e implica, em princípio, a incidência do Imposto sobre a Renda na Fonte por ocasião das remessas ao exterior para pagamento desses serviços.

As remessas ao exterior efetuadas por instituição pública estadual, dedicada ao ensino, pesquisa, cultura e extensão universitária, para pagamento de serviços de disponibilização de acesso on line a periódicos e bases de dados relacionados aos seus objetivos, enquadram-se entre "as remessas destinadas ao exterior para fins educacionais, científicos ou culturais" a que se refere o art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.315, de 2016, e, portanto, não estão sujeitas à retenção na fonte do Imposto sobre a Renda, conforme estatuído nesse dispositivo.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 519, DE 14/11/2017.

Dispositivos Legais: Lei nº 13.315/2016, art. 2º, inciso I; Lei nº 9.779/1999, art. 7º; Decreto-Lei nº 5.844/1943, arts. 97, alínea "a", e 100; Decreto nº 9.580/2018, Regulamento do Imposto de Renda - RIR/2018, arts. 741, inciso I, 744 e 746; IN RFB nº 1.645/2016, art. 4º, parágrafo único.

Assunto: Normas Gerais de Direito Tributário

IMUNIDADE OBJETIVA. LIVROS, JORNAIS E PERIÓDICOS.

A imunidade constitucional conferida aos livros, jornais e periódicos não se aplica ao Imposto sobre a Renda devido pela pessoa física ou jurídica em decorrência da exploração de atividade econômica relacionada a esses bens.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 519, DE 14/11/2017.

Dispositivos Legais: Constituição Federal/1988, art. 150, inciso VI, alínea "d"; PN CST nº 389/1971; PN CST nº 1.018/1971.

Assunto: Processo Administrativo Fiscal

CONSULTA. INEFICÁCIA PARCIAL.

É ineficaz a consulta na parte que não atende aos requisitos legais exigidos, tratando-se de questionamentos genéricos, que não envolvem interpretação da legislação tributária, em que não se descreve, completa e exatamente, as hipóteses a que se refere; ou se tem por objetivo a prestação de assessoria jurídica ou contábil-fiscal.

Dispositivos Legais: IN RFB nº 1.396/2013, arts. 1º, 3º, § 2º, incisos III e IV, e 18, incisos I, II, XI e XIV; PN CST nº 342/1970.

MÁRIO HERMES SOARES CAMPOS
Chefe

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI
SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 37, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Cancela inscrição no Registro Especial - Papel Imune - instituído pelo art. 1º da Lei n. º 11.945, de 04 de junho de 2009, para Pessoa Jurídica que realize operações com papel imune.

A Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil, em exercício no Serviço de Orientação e Análise Tributária - SEORT - da DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso das atribuições prescritas no art. 286, VIII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de Outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 11 de Outubro de 2017, assim como o previsto no art. 11 da Instrução Normativa nº 1.817 de 20 de julho de 2018, publicada no DOU de 24 de julho de 2018, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.945 de 04 de junho de 2009, declara:

Art. 1° Ficam CANCELADOS os Registros Especiais de que trata a Instrução Normativa RFB 1.817/2018, dos contribuintes aqui relacionados, uma vez que os mesmos foram omissos na entrega da DIF-Papel Imune:

Nome Empresarial: M CARVALHO COMUNICAÇÃO VISUAL E EDITORAÇÃO ELETRÔNICA
CNPJ: 09.405.519/0001-24
Processo de concessão de Registro Especial: 10730.009850/2010-62
Situação Cadastral: Ativa
Nº do Registro Especial: UP-07102/00130
Nº do ADE de concessão de Registro Especial: 0135/2010
Data do ADE de concessão de Registro Especial: 19/11/10
Data da Publicação do ADE: 24/11/10
Nome Empresarial: EDITORA AGITO & AÇÃO LTDA
CNPJ: 08.695.703/0001-93
Processo de concessão de Registro Especial: 13794.002107/2010-25
Situação Cadastral: Ativa
Nº do Registro Especial: UP-07102/00132
Nº do ADE de concessão de Registro Especial: 0148/2010
Data do ADE de concessão de Registro Especial: 17/12/10
Data da Publicação do ADE: 21/12/10
Nome Empresarial: M C PANGEA LTDA
CNPJ: 10.691.085/0001-55
Processo de concessão de Registro Especial: 13794.002303/2010-08
Situação Cadastral: Ativa
Nº do Registro Especial: UP-07102/00145
Nº do ADE de concessão de Registro Especial: 0082/2011
Data do ADE de concessão de Registro Especial: 29/08/11
Data da Publicação do ADE: 31/08/11
Nome Empresarial: EDITORA NOVA IMPRENSA LTDA
CNPJ: 11.935.750/0001-71
Processo de concessão de Registro Especial: 13794.003117/2011-69
Situação Cadastral: Ativa
Nº do Registro Especial: UP-07102/00143
Nº do ADE de concessão de Registro Especial: 0074/2011
Data do ADE de concessão de Registro Especial: 08/08/11
Data da Publicação do ADE: 11/08/11
Nome Empresarial: EDITORA COSTA DO SOL DE ARARUAMA LTDA.
CNPJ: 10.488.826/0001-03
Processo de concessão de Registro Especial: 10886.001657/2010-18
Situação Cadastral: Ativa
Nº do Registro Especial: UP-07102/00129
Nº do ADE de concessão de Registro Especial: 0129/2010
Data do ADE de concessão de Registro Especial: 04/11/10
Data da Publicação do ADE: 08/11/10
Nome Empresarial: JORNAL DO GORILAS LTDA
CNPJ: 68.824.986/0001-58
Processo de concessão de Registro Especial: 10886.000473/2010-22
Situação Cadastral: Ativa
Nº do Registro Especial: GP-07102/00123 e UP-07102/00122
Nº do ADE de concessão de Registro Especial: 0086/2010
Data do ADE de concessão de Registro Especial: 23/06/10
Data da Publicação do ADE: 06/07/10
Nome Empresarial: UNINDO POVOS MARKETING ESPORTIVO E EDITORA LTDA
CNPJ: 07.573.812/0001-75
Processo de concessão de Registro Especial: 13737.000538/2008-17
Situação Cadastral: Ativa
Nº do Registro Especial: UP-07102/00118
Nº do ADE de concessão de Registro Especial: 0073/2010
Data do ADE de concessão de Registro Especial: 01/06/10
Data da Publicação do ADE: 17/06/10
Nome Empresarial: FRANCISCO CARLOS GOMES DA SILVA 42202744720
CNPJ: 12.201.949/0001-39
Processo de concessão de Registro Especial: 13780.000083/2010-29
Situação Cadastral: Ativa
Nº do Registro Especial: UP-07102/00136
Nº do ADE de concessão de Registro Especial: 0035/2011
Data do ADE de concessão de Registro Especial: 08/04/11
Data da Publicação do ADE: 11/04/11

Art. 2º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

TATIANA DE FREITAS TEIXEIRA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE SANTOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 23, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

O DELEGADO SUBSTITUTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS, no uso das atribuições previstas no art 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n° 430 de 09 de outubro de 2017, considerando a inexistência de perito credenciado para a área de identificação de aparelhagem médica nesta Unidade, resolve:

Art 1º - Designar ad hoc, nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 1.800, de 21/03/2018, o Sr GUSTAVO ROMÃO DE ALMEIDA PRADO , CPF Nº 273.123.538-19, credenciado nas Alfândegas da Receita Federal do Brasil nos Aeroportos Internacionais de Viracopos e São Paulo/Guarulhos, respectivamente, através dos ADEs nº 03, de 13/02/17 e nº 28, de 12/12/17, para a prestação de serviço de perícia em mercadoria utilizada em medicina, a título precário e sem vínculo empregatício, nas mercadorias objeto da declaração de Importação nº 18/2289147-9 de 13/12/2018.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

REINALDO AUGUSTO ANGELINI

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA
SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 103, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Anula inscrição no CNPJ.

O CHEFE SUBSTITUTO DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO (SECAT) DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA PR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 284 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430 de 09 de outubro de 2017 publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, alterada pela Portaria MF nº 331 de 03 de julho de 2018 publicada no DOU de 04 de julho de 2018 e tendo em vista o disposto no artigo 35, inciso II e §§, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016 resolve:

Artigo 1º. declarar a nulidade das inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) abaixo identificadas, com efeito a partir da data de inscrição das mesmas, tendo em vista a constatação de vício para essas inscrições conforme apurado nos respectivos processos administrativos fiscais.

CONTRIBUINTE	CNPJ	PROCESSO	DATA DE EFEITO
COMERCIO DE MADEIRAS INGAZEIRA EIRELI	21.592.299/0001-90	10980.726446/2018-62	04/12/2014
TREED QUALITY - COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	17.093.127/0001-03	10980.726621/2018-11	09/10/2012
VLO COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	22.055.874/0001-89	10980.726623/2018-19	05/03/2015
DURVAL PEREIRA DE SOUZA 22171746220	12.440.273/0001-36	19985.724746/2018-31	26/08/2010
LUIZ CARLOS DE SOUZA 30359210910	14.678.739/0001-61	10940.724048/2018-88	25/11/2011
UBIRATAN ALMEIDA 04007344272	12.245.038/0001-03	19985.724983/2018-01	19/07/2010
BENEDITA AMERICA SANTIAGO DA SILVA 06967523287	12.277.610/0001-16	19985.724987/2018-81	25/07/2010
SS COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA	07.287.778/0001-72	19985.724137/2018-82	28/03/2005
GERMANO DAMASCENO FRANCA 03196860272	12.380.748/0001-46	19985.724990/2018-02	16/08/2010
HELENA ORISETE DE OLIVEIRA 72194340904	14.396.083/0001-94	19985.724464/2018-34	03/10/2011
ANDRE MAURICIO PEREIRA DA LUZ 70680086072	14.826.151/0001-08	19985.724468/2018-12	04/01/2012

JOSÉ HENRIQUE NICOLLI SOARES

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FOZ DO IGUAÇU

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 179, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Registro de Despachante Aduaneiro.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FOZ DO IGUAÇU-PR, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no § 3º, do art. 810 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, alterado pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, declara:

Art. 1º. A inclusão no Registro de Despachantes Aduaneiros, com automática exclusão do Registro de Ajudante de Despachantes Aduaneiros da pessoa física:

NOME	CPF	e-PROCESSO
ÂNGELA DE JESUS LIMA	006.827.089-50	17833.740139/2018-27

Art. 2º O Despachante Aduaneiro retromencionado, também deverá incluir seus dados cadastrais, mediante utilização de certificado digital, no Cadastro Aduaneiro Informatizado de Intervenientes no Comércio Exterior - CAD-ADUANA, para fins da sua efetivação no Registro Informatizado de Despachante Aduaneiro, de acordo com o ADE-COANA n° 16, de 08/06/2012, publicado no DOU de 11/06/2012.

Art. 3º. Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO CORDEIRO BINI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOAÇABA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 52, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Declara a suspensão, até decisão final nos autos do Procedimento Comum nº 5009880-74.2018.4.04.7202/SC, dos efeitos do Ato declaratório Executivo nº 035, de 28 junho de 2017, no que se refere ao prazo de dois anos de inabilitação da pessoa jurídica que menciona ao Programa Mais Leite Saudável, instituído pelo Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015.

O AUDITOR FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso competência delegada pelo art. 1º, inciso III, da Portaria DRF/JOA nº 34, de 25/07/2018, publicada no Diário Oficial da União de 26/07/2018, e considerando a decisão proferida em 18/12/2018 nos autos do Procedimento Comum nº 5009880-74.2018.4.04.7202/SC, declara:

Art. 1º A suspensão, até decisão final nos autos do Procedimento Comum nº 5009880-74.2018.4.04.7202/SC, dos efeitos do Ato declaratório Executivo nº 035, de 28 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 04/07/2017, seção 1, página 29, que cancelou de ofício a habilitação da pessoa jurídica COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 83.310.441/0001-17, ao Programa Mais Leite Saudável, instituído pelo Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput refere-se apenas ao prazo de dois anos de inabilitação da pessoa jurídica ao Programa Mais Leite Saudável prevista no inciso IV do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015.

ALEXANDRE YUKIO INOUE

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Declara o alfandegamento do Aeroporto Internacional de Porto Alegre - Salgado Filho.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 10ª REGIÃO FISCAL, no uso das competências estabelecidas pelo art. 26 da Portaria RFB N° 3.518, de 30 de setembro de 2011, e considerando o disposto no art. 5º do Decreto n° 6.759, de 05 de fevereiro de 2009, bem como o que consta do processo n° 11011.720065/2017-19, declara:

Art. 1° Alfandegado, até 29 de agosto de 2042, em caráter precário, o Aeroporto Internacional de Porto Alegre - Salgado Filho, situado na Av. Severo Dullius, no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2° O Aeroporto ora alfandegado será administrado pela empresa FRAPORT BRASIL S.A AEROPORTO DE PORTO ALEGRE, CNPJ: 27.059.460/0001-41.

Art. 3° O recinto ficará sob a jurisdição da Inspetoria da Receita Federal do Brasil no Aeroporto Internacional Salgado Filho - IRF/POA, a qual terá a competência para estabelecer normas complementares que se fizerem necessárias ao controle fiscal e procederá ao acompanhamento e à avaliação permanente das condições de seu funcionamento.

Art. 4º A fiscalização aduaneira será exercida em horários determinados definidos pela Unidade de Jurisdição, ficando o recinto autorizado a executar, sob controle aduaneiro, as seguintes operações:

I - entrada ou saída, atracação, estacionamento ou trânsito de veículos procedentes do exterior ou a ele destinados;

II - carga, descarga, transbordo, baldeação, redestinação, armazenagem ou passagem de mercadorias ou bens procedentes do exterior ou a ele destinados;

III - despacho de mercadorias em regime de trânsito aduaneiro;

IV - conclusão de trânsitos de exportação e embarque para o exterior;

V - despacho de importação;

VI - despacho de exportação;

IX - despacho aduaneiro de bagagem desacompanhada;

XI - embarque, desembarque ou trânsito de viajantes e dos bens que portem consigo, procedentes do exterior ou a ele destinados.

Art. 5° Ao recinto alfandegado permanece atribuído o código 0.91.11.01-8, do Siscomex.

Art. 6° Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, convalidando os atos praticados a partir de 28 de dezembro de 2018.

LUIZ FERNANDO LORENZI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 48, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Declara coabilitada ao Regime para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária (Reporto), o estabelecimento que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 340, II, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017, e considerando o disposto no artigo 17 da Instrução Normativa RFB nº 1.370, de 28 de junho de 2013, e o que consta do processo nº 13851.721025/2018-17, declara:

Artigo único. Coabilitada, a partir da data de publicação deste Ato declaratório Executivo no Diário Oficial da União, ao Regime para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária (Reporto), de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.370, de 28 de junho de 2013, o estabelecimento da empresa Randon S/A Implementos e Participações, CNPJ nº 89.086.144/0005-40, situado na Av. Hercílio Randon, 450 - Parque das Hortências - Araraquara - SP, observadas as condições e exigências dessa Instrução Normativa.

NILSON SOMMAVILLA PRIMO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVO HAMBURGO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 28, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Renovação do Registro Especial para estabelecimento que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

A AUDITORA-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º da Portaria RFB nº 1.098, de 8 de agosto de 2013, considerando o disposto no artigo 1º da Lei 11.945, de 4 de junho de 2009, no artigo 10º da Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 20 de julho de 2018, e no processo nº 11065.725772/2018-57, declara:

Art. 1º. Renovado o Registro Especial para estabelecimentos que realizam operações com papel imune (Regpi), sob o nº GP 10107/00060 - gráfica (GP), do estabelecimento da empresa IMPRESSOS PORTÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 88.263.942/0001-03, situado na Avenida Caxias do Sul, nº 577, bairro Rio dos Sinos, CEP 93.110-000, no Município de São Leopoldo/RS.

Art. 2º. O Registro Especial poderá ser cancelado a qualquer tempo, em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria.

Art. 3º. A pessoa jurídica a quem tenha sido concedida a renovação deste Regpi fica obrigada à apresentação da DIF-Papel Imune, ainda que não tenha havido movimentação de estoques ou produção no semestre-calendário.

Art. 4º. A omissão de informação ou a prestação de informação falsa na DIF-Papel Imune configura crime contra a ordem tributária previsto no artigo 2º da Lei nº 8,137, de 27 de dezembro de 1990, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 5º. A renovação deste Regpi foi concedida pelo prazo de 3 (três) anos. Sua renovação deverá ser requerida no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da sua validade.

Art. 6º. Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ALINE RUARO TEIXEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 29, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Inscrição no Registro de Despachantes Aduaneiros

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVO HAMBURGO/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15 c/c art.340 da portaria MF nº430, de 09 de outubro de 2017; e pelo art. 810, § 3º do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, declara:

Art. 1º Incluídas no Registro de Despachantes Aduaneiros as seguintes pessoas:

NOME	CPF	PROCESSO
FABIANE ANDREA DIETRICH	576.604.680-49	10010.034715/1118-47
RAFAEL PEREIRA	013.061.320-70	10010.024896/1118-01
ROBERTO WITTMANN DE FARIA	006.471.230-37	11065.725436/2018-12

Art. 2º Canceladas as inscrições no Registro de Ajudante de Despachantes Aduaneiros, em razão da inclusão no Registro de Despachantes Aduaneiros, das seguintes pessoas:

NOME	CPF	Nº. REGISTRO / PROCESSO
FABIANE ANDREA DIETRICH	576.604.680-49	10A.04.136
RAFAEL PEREIRA	013.061.320-70	11065.723443/2014-48
ROBERTO WITTMANN DE FARIA	006.471.230-37	10A.04.469

Art. 3º Este Ato declaratório Executivo terá validade a partir de sua publicação no DOU.

EDUARDO GODOY CORRÊA

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE

PORTARIA Nº 52, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Delega competência para o reconhecimento de direito creditório no âmbito da ALF/POA e IRF/POA.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE (RS), no uso das atribuições que lhe confere o art. 336, e tendo em vista o disposto no art. 270 e inciso II do art. 292 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e o disposto nos artigos 121 e 123 da Instrução Normativa RFB nº 1.717, de 17 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º Considerando as atividades previstas no inciso VIII do art. 274 da Portaria MF nº 430, de 2017, transferir à Seção de Assessoramento Técnico Aduaneiro - SAATA/ALF/POA a competência para decidir sobre pedidos de reconhecimento de direito creditório relativo ao comércio exterior.

Art. 2º Delegar a competência prevista no art. 3º da Portaria RFB nº 1.453, de 2016, ao chefe da SAATA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GASTÃO FIGUEIRA TONDING

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES FINANCEIRAS INTERGOVERNAMENTAIS

PORTARIA Nº 916, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUBSECRETÁRIA DE RELAÇÕES FINANCEIRAS INTERGOVERNAMENTAIS DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38 do ANEXO I do Decreto nº 9.009 de 13 de março de 2017, tendo em vista o disposto no art. 2º, parágrafo único da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, no art. 1º, da Lei nº 11.533, de 25 de outubro de 2007, no art. 7º da Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, nos arts. 2º e 3º da Lei nº 12.348, de 15 de dezembro de 2010, no art. 6º da Lei nº 12.872, de 24 de outubro de 2013, e na Portaria STN nº 693, de 20 de dezembro de 2010, torna público:

Art. 1º Os valores da Receita Líquida Real - RLR dos entes que não assinaram o aditivo contratual referente ao art. 1º da Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, e dos Municípios a serem utilizados como base de cálculo dos pagamentos a serem efetuados no mês de janeiro de 2019.

R$ 1,00

ESTADOS	RLR 12 MESES	RLR MÉDIA MENSAL (1/12 AVOS)
AMAPÁ	Faltam Dados	Faltam Dados
AMAZONAS	12.825.792.392,76	1.068.816.032,73
BAHIA	29.825.312.067,36	2.485.442.672,28
DISTRITO FEDERAL	17.810.959.292,16	1.484.246.607,68
MARANHÃO	Faltam Dados	Faltam Dados
RIO GRANDE DO NORTE	Faltam Dados	Faltam Dados
RORAIMA	3.014.651.514,96	251.220.959,58

R$ 1,00

MUNICÍPIOS	RLR 12 MESES	RLR MÉDIA MENSAL (1/12 AVOS)
Apucarana/PR	Faltam Dados	Faltam Dados
Bauru/SP	675.056.816,16	56.254.734,68
Blumenau/SC	704.135.724,24	58.677.977,02
Campina Grande/PB	441.669.082,32	36.805.756,86
Coelho Neto/MA	Faltam Dados	Faltam Dados
Cristalina/GO	Faltam Dados	Faltam Dados
Diadema/SP	Faltam Dados	Faltam Dados
Guarapuava/PR	282.263.136,48	23.521.928,04
Juazeiro/BA	Faltam Dados	Faltam Dados
Maringá/PR	1.092.121.561,80	91.010.130,15
Valinhos/SP	386.235.676,92	32.186.306,41

§ 1º A apuração da RLR dos Municípios se restringe àqueles que não foram relacionados no Anexo I ou no Anexo II da Portaria STN nº 693, de 20 de dezembro de 2010, e que possuem contrato de refinanciamento de dívidas firmado com a União, ao amparo da Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e/ou da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993.

§ 2º A situação "Faltam Dados" no campo do valor da RLR indica que o ente da Federação não apresentou a documentação necessária ao respectivo cálculo, conforme estabelece o contrato de refinanciamento de dívidas firmado com a União, ao amparo da Medida Provisória nº 2.185-35, de 2001, e/ou da Lei nº 8.727 de 1993, e/ou da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997.

Art. 2º As retificações dos valores da RLR da unidade da Federação abaixo, tendo em vista alterações nas apurações, são as seguintes:

R$ 1,00

Apucarana/PR					
MÊS PAGTº	DIVULGAÇÃO ANTERIOR			VALOR ATUAL	
	PORTARIA Nº	RLR 12 MESES	RLR MÉDIA MENSAL (1/12 AVOS)	RLR 12 MESES	RLR MÉDIA MENSAL (1/12 AVOS)
jul/18	474 de 29/06/18	Faltam Dados	Faltam Dados	183.544.928,52	15.295.410,71
ago/18	542 de 31/07/18	Faltam Dados	Faltam Dados	184.244.131,80	15.353.677,65
set/18	606 de 31/08/18	Faltam Dados	Faltam Dados	184.815.007,56	15.401.250,63
out/18	674 de 28/09/18	Faltam Dados	Faltam Dados	186.628.084,20	15.552.340,35

R$ 1,00

Bauru/SP					
MÊS PAGTº	DIVULGAÇÃO ANTERIOR			VALOR ATUAL	
	PORTARIA Nº	RLR 12 MESES	RLR MÉDIA MENSAL (1/12 AVOS)	RLR 12 MESES	RLR MÉDIA MENSAL (1/12 AVOS)
out/18	674 de 28/09/18	Faltam Dados	Faltam Dados	657.270.868,80	54.772.572,40

R$ 1,00

Blumenau/SC					
MÊS PAGTº	DIVULGAÇÃO ANTERIOR			VALOR ATUAL	
	PORTARIA Nº	RLR 12 MESES	RLR MÉDIA MENSAL (1/12 AVOS)	RLR 12 MESES	RLR MÉDIA MENSAL (1/12 AVOS)
dez/18	837 de 29/11/18	Faltam Dados	Faltam Dados	704.017.634,76	58.668.136,23

R$ 1,00

Campina Grande/PB					
MÊS PAGTº	DIVULGAÇÃO ANTERIOR			VALOR ATUAL	
	PORTARIA Nº	RLR 12 MESES	RLR MÉDIA MENSAL (1/12 AVOS)	RLR 12 MESES	RLR MÉDIA MENSAL(1/12 AVOS)
ago/18	542 de 31/07/18	Faltam Dados	Faltam Dados	428.466.712,80	35.705.559,40
out/18	674 de 28/09/18	Faltam Dados	Faltam Dados	435.766.180,80	36.313.848,40
nov/18	752 de 31/10/18	Faltam Dados	Faltam Dados	437.149.802,40	36.429.150,20
dez/18	837 de 29/11/18	Faltam Dados	Faltam Dados	438.956.643,48	36.579.720,29

Art. 3º O valor da RLR calculado em decorrência de medida liminar obtida pelo Estado a ser utilizado como base de cálculo dos pagamentos efetuados no mês de janeiro de 2019, é:

R$ 1,00

ESTADOS	RLR 12 MESES	RLR MÉDIA MENSAL (1/12 AVOS)
BAHIA	29.000.028.441,60	2.416.669.036,80

Art. 4º A RLR é calculada a partir da receita realizada nos doze meses anteriores ao mês imediatamente anterior àquele que se está apurando. A RLR MÉDIA MENSAL corresponde à média aritmética simples dos doze meses usados no cálculo.

Art. 5º Esta Portaria tem efeitos financeiros para o mês de janeiro de 2019.

PRICILLA MARIA SANTANA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 5º da Lei Complementar n° 109, de 29 de maio de 2001; artigo 7º, inciso III, da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2010; e artigo 10, inciso III, do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, faz saber que decidiu:

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo nº 45183.000006/2016-90, relativo ao Auto de Infração nº 29/16-50, de 01/08/2016, entidade Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia - CAPAF, decidiram os membros da Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, por unanimidade, na 64ª Sessão Extraordinária, de 13/12/2018; Despacho Decisório 255/2018/CGDC/DICOL: (i) julgar IMPROCEDENTE o Auto do Infração nº 29/16-50, de 01/08/2016, pela realização de operação em desacordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, infringindo o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 109, de 29.05.2001, c/c com o art. 53, inciso I da Resolução CMN nº 3.792, de 24.09.2009, capitulado no art. 64 do Decreto nº 4.942, de 30.12.2003; em relação aos autuados JOSÉ SALES, SOFIA LISBOA ARDOSO, WAGNER ORMANES, EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO, ALCIR BRINGEL ERSE, AUGUSTO AFONSO MONTEIRO DE BARROS, LUIZ PAULO SANTOS ÁLVARES e LUIZ ANTONIO FERREIRA MARTINS; nos termos do Parecer nº 662/2018/CDC II/CGDC/DICOL, aprovado na sessão de julgamento.

FABIO HENRIQUE DE SOUSA COELHO
Diretor Superintendente
Substituto

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA Nº 1.202, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e IV do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alíneas "a" e "d", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.007097/2017-84, resolve:

Art. 1º Autorizar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefícios, CNPB n° 1998.0028-29, administrado pela Fundação de Seguridade Social da ArcelorMittal Brasil - FUNSSEST.

Art. 2º Autorizar a aplicação do regulamento do Plano de Benefícios VI, a ser administrado pela Fundação de Seguridade Social da ArcelorMittal Brasil - FUNSSEST.

Art. 3º Inscrever no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios - CNPB, o Plano de Benefícios VI, sob o nº 2018.0025-38.

Art. 4º Autorizar o Convênio de Adesão, celebrado em 14 de agosto de 2018, entre a ArcelorMittal Brasil S.A., CNPJ nº 17.469.701/0001-77, na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios VI, e a Fundação de Seguridade Social da ArcelorMittal Brasil - FUNSSEST.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

PORTARIA Nº 1.209, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.006620/2018-36, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Plano de Benefícios FAMÍLIA SEBRAEPREV, sob o CNPB nº 2018.0023-92, administrado pelo SEBRAE PREVIDÊNCIA - Instituto SEBRAE de Seguridade Social, e fixar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que a entidade fechada comunique o início de funcionamento do Plano à Previc.

Art. 2 º Aprovar o Convênio de Adesão do FENASEBRAE - Federação Nacional das Associações do SEBRAE, CNPJ nº 05.680.339/0001-08, na condição de patrocinador do Plano de Benefícios FAMÍLIA SEBRAEPREV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

PORTARIA Nº 1.210, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.006663/2018-11, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Plano de Benefícios dos Servidores do Município de Curitiba - CuritibaPrevPlan 1, sob o CNPB nº 2018.0024-65, administrado pela Curitibaprev - Fundação de Previdência Complementar do Município de Curitiba, e fixar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que a entidade fechada comunique o início de funcionamento do Plano à Previc.

Art. 2 º Aprovar o Convênio de Adesão do Município de Curitiba, CNPJ nº 76.417.005/0001-86, na condição de Patrocinador do Plano de Benefícios dos Servidores do Município de Curitiba - CuritibaPrevPlan 1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

PORTARIA Nº 1.217, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.007296/2018-73, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Aposentadoria, CNPB nº 1980.0022-74, administrado pela Futura Entidade de Previdência Complementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

PORTARIA Nº 1.223, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.005617/2018-03, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefícios PREVIG, CNPB nº 2004.0024-92, administrado pela Previg - Sociedade de Previdência Complementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

PORTARIA Nº 1.225, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.003394/2018-31, resolve:

Art. 1º Autorizar a retirada de patrocínio da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.876.839/0001-15, e do Serviço Social do Comércio - Sesc AR/SC, CNPJ nº 03.603.595/0001-68, do Plano de Benefícios Previsc - Fecomércio / Sesc, CNPB nº 1993.0013-11, administrado pela Sociedade de Previdência Complementar do Sistema Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina - Previsc.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.176-SEI, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Disciplinar no âmbito no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) programa de gestão na modalidade de teletrabalho.

O MINISTRO DE ESTADO DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos I e II da Constituição da República Federativa do Brasil, e, considerando o disposto no art. 6º, § 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, a Instrução Normativa da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 01, de 31 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Disciplinar, no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), o programa de gestão de que trata o §6° do art. 6° do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, na modalidade Teletrabalho, de que trata o inciso VI, do art. 2º da Instrução Normativa da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 01, de 31 de agosto de 2018.

Art. 2º O programa de gestão será adotado no âmbito da Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados (DIRPA), Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas (DIRMA); e Coordenação-Geral de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade (CGREC); nos termos dos Planos de Trabalho presentes nos Anexo I, II e III desta Portaria, e compreende as seguintes atividades:

I - Realizadas pelos servidores do INPI:

a) exames de pedidos e elaboração de pareceres técnicos para concessão de direitos de patentes, averbação de contratos de transferência de tecnologia, registro de desenho industrial e de indicações geográficas, desenvolvimento de programas e projetos visando à disseminação da informação tecnológica das bases de patentes, desenvolvimento de ações e projetos de divulgação e fortalecimento da propriedade industrial e realização de estudos e pesquisas relativas à área;

b) exames de pedidos e elaboração de pareceres técnicos para concessão de direitos relativos ao registro de marcas, de desenho industrial e de indicações geográficas, entre outros; desenvolvimento de ações e projetos de divulgação e fortalecimento da propriedade industrial e realização de estudos técnicos relativos à área;

c) suporte e apoio técnico especializado em matéria de propriedade industrial e intelectual;

d) exercício de atividades de análise, elaboração, aperfeiçoamento e aplicação de modelos conceituais, processos, instrumentos e técnicas relacionadas às funções de planejamento, logística e administração em geral, bem como desenvolvimento de ações e projetos de divulgação e fortalecimento da propriedade industrial; e

e) exercício de atividades administrativas e logísticas de nível intermediário, relativas ao exercício das competências institucionais e legais a cargo do INPI.

II - Realizadas por servidores da carreira de Ciência e Tecnologia da Administração Federal direta, prevista na Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993.

§ 1º Excluem-se do programa de gestão na modalidade de teletrabalho e servidores titulares de cargo isolado de provimento efetivo de Especialista Sênior em Propriedade Intelectual, estruturado em Classe única, com atribuições de natureza técnica especializada de alto nível de complexidade, voltadas às atividades de prospecção e disseminação de novas tecnologias produtivas, ensino e pesquisa continuados, coordenação de projetos de desenvolvimento técnico especializado, de planos de ação estratégica e de estudos socioeconômicos para a formulação de políticas e programas de propriedade intelectual.

§ 2º O percentual mínimo adicional às atividades ou metas para os servidores públicos participantes do programa em relação à produtividade de suas áreas é de 30% (trinta por cento).

§ 3º O número total de servidores passíveis de participar do programa, por unidade indicada, é aquele presente nos respectivos Planos de Trabalho aprovados nos Anexos I, II e III, não podendo ultrapassar o percentual máximo de 55%.

Art. 3º Ato do Presidente do INPI regulamentará as condições a serem observadas na implementação do programa de gestão.

Art. 4º O INPI deverá, a cada 6 (seis) meses, apresentar relatório de resultados ao Ministério Supervisor, sugerindo, sempre que necessário, propostas de aperfeiçoamento do programa.

Art. 5º O programa de gestão, na modalidade teletrabalho, fica autorizado no INPI a partir da publicação desta Portaria e sua manutenção fica condicionada à efetiva apresentação de resultados e benefícios à sociedade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JORGE

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

PROGRAMA DE GESTÃO - MODALIDADE TELETRABALHO - DIRPA

Unidade: Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados.

Subunidades: Coordenação Geral de Patentes I; Coordenação Geral de Patentes II; Coordenação Geral de Patentes III; Coordenação Geral de Patentes IV; Coordenação Geral do Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes; Coordenação de Estudos, Projetos e de Disseminação da Informação Tecnológica; Coordenação Administrativa de Patentes; Serviço de Assuntos Especiais.

Quantitativo Total de Servidores da Unidade: 442 (332 examinadores de patentes, 63 técnicos em propriedade industrial, 1 técnico em planejamento, gestão e infraestrutura em propriedade industrial, e 3 técnicos).

Quantitativo de Servidores Participantes: 186 examinadores de patentes, 33 técnicos em propriedade industrial e 1 técnico.

I - Perfil do Servidor Participante:

Servidores de cargo efetivo integrantes do quadro de pessoal do INPI (pesquisadores em propriedade industrial, técnicos em propriedade industrial e técnicos). É permitida a participação ao servidor que atenda aos seguintes critérios:

I - não estar em estágio probatório;

II - estar em efetivo exercício no INPI na forma da lei, pelo período mínimo de 3 (três) anos, e estar, na subunidade, em efetivo desempenho de atividades compatíveis com aquelas a serem exercidas em trabalho remoto, por, no mínimo, 6 (seis) meses;

III - possuir delegação de competência;

IV - não estar ocupando função comissionada, cargo de direção e assessoramento superior ou função gratificada;

V - não estar com jornada reduzida de trabalho, com ou sem remuneração proporcional;

VI - ter atingido a meta mínima de produção contratada no último ano.

O servidor participante do programa deverá possuir perfil profissional compatível com as exigências do art. 10 da IN n° 01/2018-MP, a saber:

1 - capacidade de organização e autodisciplina;

2 - capacidade de cumprimento das atividades nos prazos acordados;

3 - capacidade de interação com a equipe;

4 - atuação tempestiva;

5 - pró-atividade na resolução de problemas;

6 - abertura para utilização de novas tecnologias; e

7 - orientação para resultados.

II - Detalhamento das Atividades:

Pesquisadores - exame técnico de pedidos de patentes.

Técnicos em PI - análise do pagamento de anuidades e averbação ou não do recolhimento; exame de admissibilidade do depósito da fase nacional do PCT; exame formal e publicação de pedidos nacionais e de divididos; exame e publicação de pedidos de transferência de titularidade e de alterações de nome/endereço; fornecimento de cópias; indexação do pedido para montagem de folhetos; saneamento de pedidos.

III - Metas:

- Pesquisadores

A meta de produção individual mensal de cada servidor varia conforme a Divisão Técnica em que o servidor está lotado, podendo variar de 8 a 10 pontos de produção. Essa variação reflete complexidades técnicas associadas às matérias dos pedidos de patentes examinados em cada uma das vinte divisões técnicas que compõem a Diretoria de Patentes. Tais pontos referem-se a uma produção bruta do examinador. Entretanto, para fins de contratação e acompanhamento de metas, e para possibilidade de comparação de produtividade entre divisões, as metas de todos os pesquisadores de todas as divisões são parametrizadas para um valor de 10 pontos. Tal parametrização leva em conta fatores como meta bruta por divisão e dias úteis do mês. Em resumo, a meta real contratada de todos os examinadores da Diretoria é de 10 pontos mensais. Neste caso, os pesquisadores em teletrabalho, independente da divisão técnica em que estão lotados, devem apresentar uma produção real mínima de 13 pontos mensais.

A conversão em pontos é feita automaticamente pelo Sistema SISCAP no momento em que o servidor submete seu parecer ao sistema, e os pontos equivalentes são atribuídos à produção mensal do servidor.

A contabilização no cadastro de produção dos pesquisadores relativa ao exame técnico de pedidos de patente em primeira instância é feita com base na pontuação abaixo:

Etapa da 1º instância	Patente de invenção e certificado de adição	Patente de modelo de utilidade
Primeiro exame	1,20 pontos	0,40 pontos
Segundo exame	0,80 pontos	0,80 pontos
Terceiro exame	0,40 pontos	0,40 pontos
Quarto exame	0,20 pontos	0,20 pontos
Quinto exame e superiores	0,10 pontos	0,10 pontos

- Técnicos em PI e técnicos

- Análise do pagamento de anuidades e averbação ou não do recolhimento, publicação dos despachos referentes às anuidades, publicação de restaurações de pedidos de patentes ou análise de pedidos de restituição de retribuição (Serviço de Controle de Pagamento de Anuidades-SEPAN): 1276 pontos/ano;

- Exame de admissibilidade do depósito da fase nacional do PCT (Divisão Nacional do Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes-DNPCT): 15 exames/dia;

- Exame formal e publicação de pedidos nacionais e de divididos (Serviço de Exame Formal Preliminar e Publicação-SEPEN): 2676 publicações/ano;

- Exame e publicação de pedidos de transferência de titularidade e de alterações de nome/endereço (Serviço de Anotações de Transferência e Nomes-SANOT): 4906 pareceres/ano;

- Indexação do pedido para montagem de folhetos (Divisão de Documentação Patentária-DIDOC): 30 pedidos indexados/dia;

- Saneamento de pedidos (Divisão de Saneamento de Patentes-DISAP): 15 pedidos verificados/dia.

Os valores apresentados acima correspondem às atividades executadas pelos técnicos, de acordo com sua divisão/serviço de lotação. O técnico que opte por participar do teletrabalho terá que produzir 30% a mais da meta atribuída a sua unidade de lotação, uma das seis listadas acima.

Outras atividades extras ou períodos de licença e férias são cadastrados como horas ou dias, e também são convertidas automaticamente em pontos de produção equivalente ao número de dias usados para a realização da tarefa.

O resultado das metas de produção dos servidores em trabalho remoto deverá ser, no mínimo, 30% (trinta por cento) superior ao resultado das metas previstas para os servidores não participantes e que executem as mesmas atividades, durante o período de realização do trabalho remoto. O acompanhamento da produção ocorrerá em ciclos trimestrais de avaliação. Ao final de cada trimestre, a Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografia de Circuitos Integrados (DIRPA) consolidará os resultados alcançados no período e os encaminhará para publicação.

IV - Periodicidade de acompanhamento das metas:

O acompanhamento da produção ocorrerá em ciclos trimestrais de avaliação. Ao final de cada trimestre, a Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografia de Circuitos Integrados (DIRPA) consolidará os resultados alcançados no período e os encaminhará para publicação.

V - Regras para desligamento do servidor:

O servidor será desligado da experiência-piloto, nas seguintes hipóteses:

i - de ofício, mediante ato administrativo devidamente justificado, do dirigente da unidade:

a) pelo não atingimento do resultado das metas de produção estabelecido por 2 (dois) trimestres consecutivos;

b) pelo não atingimento do resultado das metas de produção estabelecido ao final de 12 (doze) meses;

c) pelo descumprimento das obrigações formalmente instituídas por este instrumento;

d) pela perda de delegação de competência.

ii - pela finalização ou descontinuidade do programa de gestão na modalidade teletrabalho;

iii - a pedido do servidor, mediante solicitação formal do mesmo.

VI - Cronograma de Entregas de Resultados:

Relatórios trimestrais de avaliação de desempenho e de acompanhamento do programa.	Trimestralmente, até o 10º dia útil ao mês subsequente ao período de produção.
Relatório de avaliação anual do programa.	31/06/2020

VII - Cronograma de Reuniões com a chefia imediata:

Reuniões com as chefias imediatas.	Mensais, presenciais ou não.
Relatório de avaliação anual do programa.	31/01/2020

VIII - Prazo de Antecedência Mínima para Convocação para Comparecimento Presencial:

24 (vinte e quatro) horas úteis.

IX - Critérios de revezamento:

Insuficiência de desempenho.

X - Resultados e Benefícios Esperados para a Instituição:

Aumento da produção individual dos examinadores de pedidos de patente participantes do programa acima de 30%;

Aumento no volume da produção e eficiência operacional do INPI no exame de pedidos e na concessão de patentes;

Melhora na qualidade de vida de dos servidores participantes;

Economia de gastos com energia e manutenção de espaço físico na sede do Instituto.

XI - Validade do plano de trabalho:

12 meses

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO
PROGRAMA DE GESTÃO - MODALIDADE TELETRABALHO - DIRMA
Unidade: Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas - DIRMA
Quantitativo Total de Servidores da Unidade: 226
Quantitativo de Servidores Participantes: 85 (62 examinadores de marca e 23 técnicos)

I - Perfil do Servidor Participante:

Servidores da DIRMA (tecnologistas e técnicos em propriedade industrial) lotados na sede no Rio de Janeiro, estáveis no serviço público, que não estejam ocupando função comissionada, cargo de direção e assessoramento superior ou função gratificada, que não estejam com jornada reduzida de trabalho e que não tenham sido desligados do Trabalho Remoto pelo não atingimento das metas contratadas nos doze meses anteriores à candidatura para o programa de gestão.

O servidor público participante do programa deverá possuir perfil profissional compatível com as exigências do art. 10 da IN n° 01/2018-MP, a saber:

1. capacidade de organização e autodisciplina;
2. capacidade de cumprimento das atividades nos prazos acordados;
3. capacidade de interação com a equipe;
4. atuação tempestiva;
5. proatividade na resolução de problemas;
6. abertura para utilização de novas tecnologias; e
7. orientação para resultados.

É, ainda, desejado que o servidor possua as seguintes características:

8. motivação própria;
9. capacidade de organização do tempo;
10. flexibilidade;
11. bom senso; e
12. confiança.

II - Detalhamento das Atividades:

Tecnologistas em PI: Exames de pedidos e elaboração de pareceres técnicos relativos ao registro de marcas, desenhos industriais e indicações geográficas; desenvolvimento de ações e projetos de divulgação e fortalecimento da propriedade industrial e realização de estudos técnicos relativos à área;

Técnicos em PI: Suporte e o apoio técnico especializado em matéria de propriedade industrial e intelectual.

III - Metas:

O resultado das metas de produção dos servidores em Teletrabalho deverá ser, no mínimo, 30% (trinta por cento) superior ao resultado das metas previstas para os servidores não participantes e que executem as mesmas atividades, durante o período de realização do Teletrabalho.

Detalhamento:

- A meta quantitativa a ser observada por cada examinador de marca, desenho industrial e/ou indicação geográfica e pelos servidores lotados na SEGEC e na CODIR, será equivalente a uma média diária de 17 pontos, de acordo com o estabelecido na Norma de Execução 001/2018. Portanto, esses servidores em Teletrabalho deverão atingir uma média diária mínima de 22,1 pontos.

- A meta quantitativa a ser observada por cada servidor lotado no SEREM, será equivalente a uma média diária de 50 pontos, de acordo com o estabelecido na Norma de Execução 002/2018. Portanto, esses servidores em Teletrabalho deverão atingir uma média diária mínima de 65 pontos.

- A meta quantitativa a ser observada por cada servidor lotado na COGED, será equivalente a uma média diária de 30 pontos, de acordo com o estabelecido na Norma de Execução 003/2018. Portanto, esses servidores em Teletrabalho deverão atingir uma média diária mínima de 39 pontos.

- A meta quantitativa a ser observada por cada servidor lotado na DIFOR, será equivalente a uma média diária de 130 pontos, de acordo com o estabelecido na Norma de Execução 004/2018. Portanto, esses servidores em Teletrabalho deverão atingir uma média diária mínima de 169 pontos.

- A meta quantitativa a ser observada por cada servidor lotado na DIADI, será equivalente a uma média diária de 30 pontos, de acordo com o estabelecido na Norma de Execução 005/2018. Portanto, esses servidores em Teletrabalho deverão atingir uma média diária mínima de 39 pontos.

- A meta quantitativa a ser observada por cada servidor lotado na SIGED, será equivalente a uma média diária de 30 pontos, de acordo com o estabelecido na Norma de Execução 006/2018. Portanto, esses servidores em Teletrabalho deverão atingir uma média diária mínima de 39 pontos.

- O servidor será desligado do Teletrabalho nas seguintes hipóteses:

a) pelo não atingimento do resultado das metas de produção por 02 (dois) trimestres consecutivos;

b) pelo não atingimento do resultado das metas de produção ao final do período de 12 (doze) meses;

IV - Cronograma de Entregas de Resultados:

Os resultados de produção são entregues mensalmente, ao final do período de apuração da produtividade dos servidores. Ao final de cada trimestre, nos meses de março, junho, setembro e dezembro, também serão entregues os relatórios de avaliação trimestral.

V - Cronograma de Reuniões com a chefia imediata:

A chefia imediata deverá realizar reunião mensal com os servidores participantes do programa, a serem agendadas de acordo com a conveniência das unidades.

VI - Prazo de Antecedência Mínima para Convocação para Comparecimento Presencial:

O servidor público participante do programa de gestão do trabalho remoto se obrigará a estar presente na sede, nos termos do §2° do art. 9° da IN n° 01/2018-MP, no interesse da administração e nos horários estipulados pelas Chefias, Coordenações, Coordenações Gerais ou Direção, com aviso realizado com antecedência mínima de 48 horas.

VII - Resultados e Benefícios Esperados para a Instituição:

O Trabalho Remoto tem como principal resultado esperado o alcance mais célere das metas e objetivos constantes do Planejamento Institucional INPI 2018-2022, contribuindo para a entrega de decisões relativas aos direitos de propriedade industrial de marcas, desenhos industriais e indicações geográficas em tempo adequado à sociedade.

Além disso, são resultados e benefícios esperados para a instituição: a eficiência e racionalização no uso dos recursos humanos e materiais, com a redução de despesas de funcionamento em ambiente físico; o aumento da qualidade de vida do servidor, permitindo-lhe organizar sua jornada de trabalho de acordo com os horários de melhor produtividade e eliminando o estresse físico devido aos deslocamentos diários para o trabalho; a diminuição do absenteísmo; a retenção de servidores, diminuindo os custos de contratação de novos trabalhadores; o aumento da motivação do servidor e o aumento individual de produtividade.

VIII - Critério de revezamento:

Insuficiência de desempenho.

IX - Validade do Plano de Trabalho:

12 meses.

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO
PROGRAMA DE GESTÃO - MODALIDADE TELETRABALHO - CGREC
Unidade: Coordenação-Geral de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade - CGREC
Quantitativo Total de Servidores da Unidade: 24 Pesquisadores, 16 Tecnologistas e 10 Técnicos (50 servidores ao todo)
Quantitativo de Servidores Participantes: 12 Pesquisadores, 11 Tecnologistas e 3 Técnicos (26 servidores ao todo)

I - Perfil do Servidor Participante:

Servidores da CGREC lotados na sede no Rio de Janeiro, estáveis no serviço público, que não estejam ocupando função comissionada, cargo de direção e assessoramento superior ou função gratificada, que não estejam com jornada reduzida de trabalho e que não tenham sido desligados do Trabalho Remoto pelo não atingimento das metas contratadas nos doze meses anteriores à candidatura para o programa de gestão.

O servidor participante do programa deverá possuir perfil profissional compatível com as exigências do art. 10 da IN n° 01/2018-MP, a saber:

1 - capacidade de organização e autodisciplina;
2 - capacidade de cumprimento das atividades nos prazos acordados;
3 - capacidade de interação com a equipe;
4 - atuação tempestiva;
5 - pró-atividade na resolução de problemas;
6 - abertura para utilização de novas tecnologias;
7 - orientação para resultados;

É, ainda, desejado que o servidor possua as seguintes características:

8 - motivação própria;
9 - capacidade de organização do tempo;
10 - flexibilidade.

II - Detalhamento das Atividades:

Para Pesquisadores e Tecnologistas - examinar e fornecer subsídios técnicos para decisão do Presidente do INPI nos recursos e processos administrativos de nulidade, interpostos na forma da legislação vigente de propriedade industrial; e emitir parecer sobre a matéria técnica suscitada; manifestar-se tecnicamente, quando solicitado, com vistas a instruir ações judiciais; participar do aperfeiçoamento de rotinas e desenvolver padrões operacionais para a execução de suas atividades; participar de ações institucionais de treinamento e disseminação, em matéria de sua competência.

Para Técnicos em Propriedade Industrial) - controlar prazos, promover as publicações e notificações relativas aos recursos interpostos e aos processos administrativos de nulidade requeridos, formular exigências e praticar os demais atos administrativos necessários à execução de suas atribuições; promover a publicação das decisões dos recursos e dos processos administrativos de nulidade proferidas pelo Presidente do INPI, bem como dos demais atos e despachos emitidos, segundo as competências atribuídas à Coordenação-Geral de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade.

III - Metas:

As metas são diferentes para cada área de atuação dentro da CGREC.

- Para os tecnologistas que examinam recursos e nulidades de marca a meta é a seguinte:

Os servidores lotados na sede com carga horária de 8:00 diárias devem fazer uma média de 17 pontos diários. Os servidores em trabalho remoto devem fazer 30 % a mais, ou seja, 22,1 pontos em média por dia. Esta pontuação é atingida com o somatório dos pontos atingidos no período conforme a execução das seguintes atividades:

Parecer técnico em recurso: indeferimentos, arquivamentos, cancelamentos de ofício e outros. - 1,7 ponto
Novo impedimento legal - 2,19 pontos
Parecer de Recurso em Caducidade e Alto Renome - 5,67 pontos
Exigências e Sobrestamentos - 1,7 ponto
Prejudicar ou desconhecer petição - 1,22 ponto
Parecer de recurso em Caducidade, em Alto Renome e em Transferência - 5,67 pontos
Parecer técnico em Processo Administrativo de Nulidade - 3,40 pontos
Instrução técnica em ação judicial - 34 pontos
Notificações de ações e de despachos decorrentes de decisão judicial - 6 pontos
Demais instruções técnicas em procedimento judicial (quesitos, manifestações, etc.) - 34 pontos
Anulação de despachos para consultores do Fale conosco - 1,7 ponto
Atendimento ao usuário pelo sistema Fale Conosco como CONSULTOR - 1 ponto
Atividades não específicas (parágrafo primeiro do art. 4º) - 2,125 pontos.

- Para os pesquisadores e tecnologistas que examinam recursos e nulidades de desenhos industriais a meta é a seguinte:

Os servidores lotados na sede com carga horária de 8:00 diárias devem fazer uma média de 17 pontos diários. Os servidores em trabalho remoto devem fazer 30% a mais, ou seja, 22,1 pontos em média por dia. Esta pontuação é atingida com o somatório dos pontos atingidos no período conforme a execução das seguintes atividades:

Parecer de Recurso - 11,33 pontos
Parecer de Novo impedimento legal - 14,62 pontos
Sobrestamento ou Exigências em Parecer de Recurso - 11,33 pontos
Instrução Técnica de Nulidade - 1º Parecer (por petição) - 8,50 pontos
Instrução Técnica de Nulidade - 2º Parecer (por petição) com contestação - 8,50 pontos
Instrução Técnica de Nulidade - 2º Parecer (por petição) sem contestação - 1,70 ponto
Parecer de Sobrestamento ou Exigências em Grau de Nulidade (por petição) - 8,50 pontos
Notificações de ações e de despachos decorrentes de decisões judiciais - 6,00 pontos
Atendimento ao usuário pelo sistema Fale Conosco como CONSULTOR - 1 ponto
Anulação de despachos para consultores do Fale conosco - 11,33 pontos
Atividades Não Específicas (parágrafo único do art. 4º) - 2,125 pontos.

- Para os pesquisadores que examinam recursos e nulidades de patentes a meta é a seguinte:

Cada servidor deverá alcançar, no mínimo, mensalmente, 100% da meta em pontos, correspondente à sua jornada de trabalho mensal, que para a jornada de 8:00 horas por dia, corresponde à oito pontos mensais. Os servidores em trabalho remoto devem fazer 30% a mais, ou seja, 10,4 pontos mensais. Esta pontuação é atingida com o somatório dos pontos atingidos no período conforme a execução das seguintes atividades:

Parecer de Recurso ou Nulidade - Primeira Etapa - Relator - 1,5 ponto
Parecer de Recurso ou Nulidade - Primeira Etapa - Revisor - 1 ponto
Parecer de Recurso ou Nulidade - Etapa Adicional - Relator - 0,8 ponto
Parecer de Recurso ou Nulidade - Etapa Adicional - Revisor - 0,4 ponto
Recursos Formais - 0,5 ponto

As atividades relativas às instruções de ações judiciais, atendimento ao usuário pelo sistema Fale Conosco e a execução de atividades não específicas (parágrafo primeiro do art. 4º) serão convertidas em pontos por hora trabalhada.

- Para os técnicos em PI da divisão de apoio da CGREC a meta é a seguinte:

Os servidores lotados na sede com carga horária de 8:00 diárias devem fazer uma média de 17 pontos diários. Os servidores em trabalho remoto devem fazer 30 % a mais, ou seja, 22,1 pontos em média por dia. Esta pontuação é atingida com o somatório dos pontos atingidos no período conforme a execução das seguintes atividades:

Notificações de interposição de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade de Marcas, Patentes e DI - 0,57 ponto
Publicações das decisões do Presidente do INPI e pareceres interlocutórios em Desenho Industrial - 0,245 ponto
Publicações das decisões do Presidente do INPI e pareceres interlocutórios em Marcas - 0,213 ponto
Prejudicar ou desconhecer petição - 1,22 ponto
Devolução de Prazo e Restituição de Taxa em Marcas, Patentes e DI. - 1,22 ponto
Atendimento ao usuário pelos sistemas Fale Conosco, Ouvidoria, SIC (sistema de informação ao Cidadão - por mensagem). - 1 ponto
Atendimento ao usuário pelo sistema Fale Conosco como CONSULTOR. - 1 ponto
Atividades Não Específicas (parágrafo único do art. 4º) - 2,125 pontos

IV - Cronograma de Entregas de Resultados:

Trimestralmente, até o 10º dia útil ao mês subsequente ao período de produção.

V - Cronograma de Reuniões com a chefia imediata:

Mensais, presenciais ou não.

VI - Prazo de Antecedência Mínima para Convocação para Comparecimento Presencial:

10 dias

VII - Resultados e Benefícios Esperados para a Instituição:
- Aumento da produção com consequente redução do estoque de processos pendentes de instrução técnica;
- Melhoria da qualidade de vida dos servidores participantes do programa;
- Economia de gastos com energia e manutenção de espaço-físico, na sede do Instituto.
VIII - Critérios de desligamento:
O servidor será desligado do Programa de Gestão nas seguintes hipóteses:
i - de ofício, mediante ato administrativo devidamente justificado, do dirigente da unidade:
a) pelo não atingimento da meta mínima estabelecida neste Plano de trabalho por 2 (dois) trimestres consecutivos;
b) pelo não atingimento da meta mínima estabelecida neste Plano de trabalho ao final de 1 (um) ano;
c) pelo descumprimento de obrigações formalmente instituídas pela Instrução Normativa;
d) pela perda de delegação de competência ou compatível.
ii - a pedido do servidor, mediante solicitação formal devidamente fundamentada ao respectivo gestor da unidade, devendo o desligamento ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação da solicitação;
iii - pela finalização ou descontinuidade do programa.
IX - Critério de revezamento:
Insuficiência de desempenho.
X - Validade do Plano de Trabalho:
12 meses.

PORTARIA Nº 2.177-SEI, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilitação ao Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística.

O MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 9º, § 1º, da Lei nº 13.755, de 10 de dezembro de 2018, e o art. 14, § 1º, do Decreto nº 9.557, de 8 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Habilitar, nos termos do inciso I do art. 9º da Lei nº 13.755, de 2018, a empresa PEUGEOT CITRÖEN DO BRASIL LTDA., CNPJ/MF: 67.405.936/0001-73, conforme processo nº 52001.101364/2018-37, de 17 de dezembro de 2018.

Art. 2º A habilitação de que trata o art. 1º tem vigência a partir de 1º de dezembro de 2018 até 30 de novembro de 2023.

Art. 3º A empresa habilitada está sujeita à verificação do cumprimento do compromisso assumido no requerimento de habilitação, bem como às sanções administrativas previstas nos arts. 25 a 29 do Decreto nº 9.557, de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JORGE

PORTARIA Nº 2.178-SEI, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilitação ao Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística.

O MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 9º, § 1º, da Lei nº 13.755, de 10 de dezembro de 2018, e o art. 14, § 1º, do Decreto nº 9.557, de 8 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Habilitar, nos termos do inciso I do art. 9º da Lei nº 13.755, de 2018, a empresa VOSS AUTOMOTIVE LTDA., CNPJ/MF: 57.199.226/0001-80, conforme processo nº 52001.101362/2018-48, de 17 de dezembro de 2018.

Art. 2º A habilitação de que trata o art. 1º tem vigência a partir de 1º de dezembro de 2018 até 30 de novembro de 2023.

Art. 3º A empresa habilitada está sujeita à verificação do cumprimento do compromisso assumido no requerimento de habilitação, bem como às sanções administrativas previstas nos arts. 25 a 29 do Decreto nº 9.557, de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JORGE

PORTARIA Nº 2.179-SEI, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilitação ao Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística.

O MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 9º, § 1º, da Lei nº 13.755, de 10 de dezembro de 2018, e o art. 14, § 1º, do Decreto nº 9.557, de 8 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Habilitar, nos termos do inciso I do art. 9º da Lei nº 13.755, de 2018, a empresa VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., CNPJ/MF: 59.104.422/0001-50, conforme processo nº 52001.101381/2018-74, de 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º A habilitação de que trata o art. 1º tem vigência a partir de 1º de dezembro de 2018 até 30 de novembro de 2023.

Art. 3º A empresa habilitada está sujeita à verificação do cumprimento do compromisso assumido no requerimento de habilitação, bem como às sanções administrativas previstas nos arts. 25 a 29 do Decreto nº 9.557, de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JORGE

PORTARIA Nº 2.180-SEI, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilitação ao Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística

O MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 9º, § 1º, da Lei nº 13.755, de 10 de dezembro de 2018, e o art. 14, § 1º, do Decreto nº 9.557, de 8 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Habilitar, nos termos do inciso I do art. 9º da Lei nº 13.755, de 2018, a empresa AGRALE S.A., CNPJ/MF: 88.610.324/0001-92, conforme processo nº 52001.101273/2018-00, de 28 de novembro de 2018.

Art. 2º A habilitação de que trata o art. 1º tem vigência a partir de 1º de dezembro de 2018 até 30 de novembro de 2023.

Art. 3º A empresa habilitada está sujeita à verificação do cumprimento do compromisso assumido no requerimento de habilitação, bem como às sanções administrativas previstas nos arts. 25 a 29 do Decreto nº 9.557, de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JORGE

PORTARIA Nº 2.186-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 87, Parágrafo Único, Incisos I e II da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa MPDG nº 2, de 24 de janeiro de 2018;, resolve:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes Programáticas, descritas no Anexo I desta Portaria, que dispõem sobre as regras e critérios, inclusive de contrapartida, a serem adotados na operacionalização das Transferências Voluntárias alocadas nas ações orçamentárias de responsabilidade do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, provenientes de emendas parlamentares de aplicação obrigatória, executadas por meio de Contratos de Repasse.

Art. 2º A execução das transferências dar-se-á no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2018, firmado entre o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços e a Caixa Econômica Federal, que atuará como mandatária da União.

Art. 3º As Diretrizes serão publicadas no endereço eletrônico www.mdic.gov.br.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JORGE

ANEXO I

DIRETRIZES PROGRAMÁTICAS
PROGRAMAS:
2079- DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E SERVIÇOS
Ação Orçamentária 210E - Promoção do Desenvolvimento Industrial
2047- SIMPLIFICAÇÃO DA VIDA DA EMPRESA E DO CIDADÃO: BEM MAIS SIMPLES BRASIL
Ação Orçamentária 210 C- Promoção do Desenvolvimento da Micro e Pequenas Empresas e do Artesanato
APRESENTAÇÃO
As diretrizes aqui definidas aplicam-se às transferências voluntárias, lastreadas em recursos provenientes de emendas parlamentares, operacionalizadas por meio de Contrato de Repasse, tendo a Caixa Econômica Federal como Mandatária da União.
DETALHAMENTO DO REGRAMENTO DOS PROGRAMAS
1. DENOMINAÇÃO DOS PROGRAMAS
1.1. Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços- Código PPA 28101.22.661.2079; e
1.2. Simplificação da Vida da Empresa e do Cidadão: Bem Mais Simples Brasil - Código PPA 28101.23.691.2047
2.GESTOR: MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC
2.1. CNPJ: 00.394.478/0001-43
2.2 CÓDIGO DO ÓRGÃO: 28000
3. DO RECURSO
3.1. ORIGEM: (LOA e Contrapartida do Contratado)
3.1.1. CÓDIGO UG: 280101
3.1.2. CÓDIGO UG MDIC/CAIXA: 281023
3.1.3. CÓDIGO GESTÃO: 00001
3.1.4. RECOLHIMENTO: OBTV Saldo Remanescente
Códigos: 18806 (primeiro crédito em exercício diferente da devolução); e 68888 (primeiro crédito no mesmo exercício da devolução)
3.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.2.1. MODALIDADE DE APLICAÇÃO:
30 - Transferência a Estados e Distrito Federal
40- Transferência a Municípios
3.2.2. CATEGORIA ECONÔMICA:
4- Despesas de Capital
3.2.3. GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA - GND
4- Investimento
3.2.4. FONTE
100- Tesouro
4. REGRAMENTO OPERACIONAL
4.1. Portaria Interministerial MP/MF/MTFC nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações
4.2. Instrução Normativa MP nº 2, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações
ENTENDA OS PROGRAMAS
5. COMPETÊNCIAS DO MDIC
O Decreto 9.260, de 29 de dezembro de 2017, Anexo I, artigo 1º, dispõe que o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, órgão da administração pública federal direta, tem como área de competência, dentre outros, os seguintes assuntos:
I - política de desenvolvimento da indústria, do comércio e dos serviços;
...
IX- formulação da política de apoio à microempresa, à empresa de pequeno porte e ao artesanato.
6. OBJETIVOS
6.1. O objetivo dos Programas está consignado no PPA- Plano Plurianual 2016-2019. No Programa 2079 o objetivo está voltado para a busca da elevação da competitividade, da qualidade e da produtividade da indústria brasileira, por meio do investimento, da melhoria dos processos produtivos e da modernização do parque industrial. Já no Programa 2047 está focado em promover soluções para ampliação de mercados das Micro e Pequenas Empresas e do Artesanato brasileiro.
7. DESCRIÇÃO
7.1 Promoção da capacidade competitiva do setor produtivo brasileiro, visando à superação de gargalos das cadeias produtivas frente à dinâmica concorrencial internacional, implementando ações estratégias, de apoio à realização da política industrial, estabelecendo parcerias com o setor público e privado. Fortalecimento das micro e pequenas empresas e dos microempreendedores individuais, propondo soluções para ampliação do mercado, por meio de incentivo ao desenvolvimento de projetos, com ênfase nos investimentos públicos e privados, especialmente em infraestrutura.
8. A QUE SE APLICA
8.1. Apoiar iniciativas de desenvolvimento produtivo, podendo abranger:
? Construção, reforma e adaptação de infraestrutura física, destinada a apoiar e desenvolver empreendimentos de base tecnológica ou tradicional (incubadora empresarial); a promover a instalação de centros ou lojas de artesanato permanentes; e a estruturar parques, polos ou distritos industriais para atração de empresas;
? Aquisição de máquinas e equipamentos de uso coletivo, com o objetivo de superar gargalos existentes desde a etapa de desenvolvimento até a certificação de produtos e serviços das empresas de cadeias produtivas; e
? Adequação de espaços, compreendendo a aquisição de equipamentos e mobiliários para apoio aos centros de artesanato e Salas do Empreendedor, estruturados nas diversas regiões do país.
9. RESULTADOS ESPERADOS
9.1. Desenvolvimento das cadeias produtivas e das Micro e Pequenas Empresas, preferencialmente as organizadas em APLs - Arranjos Produtivos Locais, buscando o crescimento e a competitividade dessas e o consequentemente desenvolvimento regional.
10. RELAÇÃO DAS AÇÕES QUE COMPÕEM O PROGRAMA- NOMENCLATURA E SUAS FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS
28101.22.661.2079.210E- Promoção do Desenvolvimento Industrial
28101.23.691.2047.210C- Promoção do Desenvolvimento da Micro e Pequenas Empresas e do Artesanato
BENEFICIÁRIOS
11. PROPONENTES ELEGÍVEIS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE
11.1. Proponentes: Governos Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal
11.2. Critérios: O Ministério não faz qualquer ingerência na indicação dos beneficiários, sendo essa uma prerrogativa exclusiva do autor da emenda. Os critérios são definidos apenas para a ação ou iniciativa proposta, devendo se enquadrar em um dos objetos especificados no item 8
ENTENDA AS AÇÕES
(210E- PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL/210C- PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO ARTESANATO)
12. OBJETIVO
12.1 Desenvolver as cadeias produtivas e as micros, pequenas e médias empresas, em especial as constituídas em Arranjos Produtivos Locais, buscando o crescimento e competitividade dessas e o consequente desenvolvimento regional.

13. DESCRIÇÃO

13.1 Promoção da capacidade competitiva do setor produtivo brasileiro para buscar a superação de gargalos das cadeias produtivas frente à dinâmica concorrencial internacional; Execução de atividades de apoio e de incentivo ao desenvolvimento de projetos e da política pública; manutenção de sistemas e aplicativos de tecnologia da informação; execução de atividades de assistência técnica e gerencial para micro e pequenas empresas, artesão, empreendedores individuais e potenciais; assessoramento, orientação, formulação e coordenação da política nacional de desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte e artesanato, visando o fortalecimento e expansão desses segmentos.

14. A QUE SE APLICA

14.1 As ações programáticas a serem implementadas pelos entes federados ou suas instituições vinculadas devem apoiar empresas com potencial produtivo, com foco em micro, pequeno e médio portes; associações de artesãos e empreendedores individuais; Arranjos Produtivos Locais, que apresentam especialização produtiva e mantêm vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre si e com outros atores locais, tais como: governo, associações empresariais, instituições de crédito, ensino e pesquisa;

14.2 Se constituídas em APLs- Arranjos Produtivos Locais, a aglomeração produtiva deve ter uma especialização produtiva que seja relevante para o desenvolvimento local e regional.

15. MODALIDADES QUE COMPÕEM A AÇÃO

15.1 As ações a serem operacionalizadas por meio de Contratos de Repasse constituem-se de projetos de investimentos, podendo prever: i) construção, reforma e ampliação de estrutura física; ii) construção de infraestrutura para polos, parques ou distritos industriais; e iii) aquisição de veículos, máquinas, equipamentos e mobiliários.

COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO DA AÇÃO

16. DESCRIÇÃO POR ITEM DE INVESTIMENTO

16.1. Construção de infraestrutura física - Consiste em edificações de pavilhões, galpões ou barracões, destinados a abrigar empresas, inclusive em processo de incubação; e instalar centros de artesanato, com espaço para oficinas, capacitação, feiras e eventos. Não há projeto padrão, e admite-se, no mínimo, projetos arquitetônicos com área construída de 200 metros quadrados. O projeto arquitetônico precisa ser adequado à funcionalidade, devendo observar a destinação prevista no Plano de Implementação aprovado pelo Ministério, apresentado juntamente com a proposta SICONV. A divisão interna do espaço será custeada pela empresa concessionária, ou no caso de gestão própria, pelo proponente/tomador.

16.2. Reformas e ampliações - Consistem em obras e serviços de engenharia em instalações pré-existentes, que devem se adequar à finalidade/destinação prevista no Plano de Implementação aprovado.

16.3. Infraestrutura para polos, parques ou distritos industriais - execução de projetos redes de energia elétrica, telecomunicações, hidráulica, esgoto, e de gás; cercamento da área/terreno; pavimentação; calçamento; terraplanagem; drenagem pluvial; aterramento e meio-fio. Admite-se ampliar esses serviços para outros correlatos, desde que seu custeio esteja contemplado no orçamento previsto para o projeto e o Plano de Trabalho seja aprovado pela mandatária.

16.3.1. As fontes de custeio das instalações das empresas empreendedoras que vão ocupar o galpão e o distrito industrial serão definidas pelo proponente/tomador, no Plano de Implementação e não onerará o Contrato de Repasse.

16.4. Aquisição de máquinas, equipamentos e mobiliário - projetos voltados a esses objetos serão aprovados na fase de proposta pelo MDIC, que vai definir juntamente com os proponentes as quantidades e especificações do item, mediante fornecimento de catálogo e proposta comercial e, na falta de catálogo, apresentar termo de referência;

16.4.1. Mobiliários e equipamentos são previstos para centros de artesanatos e salas do empreendedor; e

16.4.2. Máquinas e Equipamentos de uso coletivo são previstos para apoio a empresas organizadas em APLs - Arranjos Produtivos Locais.

16.5 Os itens de investimento não podem extrapolar o objeto; não é permitido onerar o objeto com contratação de serviços adicionais, como: serviços de internet, sistema de segurança, e outros. O custo de instalação, quando houver, deverá estar incluído no valor total da proposta da aquisição da máquina ou equipamento.

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS

17. ORIENTAÇÕES AO PROPONENTE/TOMADOR

17.1. No caso de obras, o proponente deverá comprovar a titularidade da área a ser construída. Os empreendimentos, após construídos, e os bens adquiridos, poderão permanecer sob a gestão do proponente/tomador (gestão direta) ou disponibilizados a empresas ou aglomerados de empresa (gestão indireta).

17.2. O bem construído, o equipamento ou os mobiliários adquiridos estão vinculados a um programa governamental, não podendo ser alienados, nem desafetados.

17.3. A gestão dos bens construídos e adquiridos é de responsabilidade exclusiva do beneficiário da emenda (município, estado ou distrito federal), que responderá, ainda, pelo cumprimento da finalidade da iniciativa proposta. Na gestão indireta, a cessão desses bens, desde que prevista no plano de implementação aprovado pelo MDIC, somente poderá ocorrer na forma de instrumentos específicos, previstos em lei, ou seja, mediante Concorrência Pública, cujo instrumento de formalização será o Contrato de Concessão de Uso;

17.4. Na fase de proposta, o beneficiário deve apresentar o Plano de Implementação, que será analisado e aprovado pela área técnica do Ministério, e deve conter ao menos: a caracterização do projeto/iniciativa, sua forma de operar, parcerias, estratégias e um breve relato dos potenciais da produção local. O custeio da implementação do plano não poderá onerar o objeto do contrato de repasse, devendo o proponente indicar as fontes de recursos, que podem ser próprias ou de terceiros.

17.5 Tópicos a constar no Plano:

a) Sumário Executivo: um resumo que deve conter o objeto e o objetivo principal da iniciativa, caracterizando a estrutura produtiva local, qual o mercado quer atingir, as estratégias de parceria para a gestão do projeto/iniciativa, que segmento deverá ser atacado, relação entre as demandas locais e as possibilidades de incremento da produção no Município/Região/Estado;

b) Análise do mercado Local: porque implementar a iniciativa e quais as perspectivas encontradas. O que já existe, quais as limitações e oportunidades;

c) Análise dos pontos fortes e fracos do Município no que diz respeito ao estímulo à promoção do desenvolvimento industrial;

d) Estratégia: quais as parcerias formalizadas para a gestão do projeto/iniciativa e os resultados esperados;

e) Tecnologias e Suporte Operacional: descrever, diante dos itens acima, quais as tecnologias e instrumentos de apoio operacional que deverão ser utilizadas para o pleno funcionamento do projeto/iniciativa proposta;

f) Operacionalização e manutenção do objeto e de sua finalidade: descrever a forma de gestão a ser adotada pelo proponente para a manutenção do objeto do convênio (se direta ou indireta). Se a gestão a ser adotada for a indireta, informar o prazo de cessão de uso previsto;

g) No caso de aquisição de máquinas e equipamentos de uso coletivo, o acolhimento da proposta ficará vinculada à previsão de assistência técnica para instalação, manutenção ou operação dos mesmos; e

h) Fontes de custeio: indicar as fontes de custeio de prováveis investimentos necessários à execução do objeto, estabelecido no plano de implementação e, no caso de aquisição de equipamentos e máquinas, informar, inclusive, o local de instalação.

RESPONSABILIDADES

18. ABRANGÊNCIA DAS RESPONSABILIDADES DO GESTOR/MANDATÁRIA E PROPONENTE/TOMADOR

18.1 A análise de viabilidade da proposta, sob o ponto de vista do mérito técnico, é da competência do Ministério, que verificará se o objeto indicado tem aderência com a finalidade da Ação e do Programa, e pertinência temática com a finalidade institucional da proponente.

18.2. Em se tratando de aquisição de máquinas, equipamentos e mobiliários, caberá ao MDIC aprovar a proposta, sob o ponto de vista do mérito técnico, como também as quantidades e as especificações dos equipamentos que se vai adquirir, devendo ser compatível com a funcionalidade do objeto constante do Plano de Implementação. Em projetos dessa natureza a mandatária será envolvida na análise do Plano de Trabalho, avaliando os aspectos de custo, podendo sugerir marcas e modelos, desde que garantida a vantajosidade financeira e preservada a qualidade técnica. O objeto da proposta será sempre aprovado pela equipe técnica do MDIC, na fase de análise de mérito técnico, que também aprova o Plano de Implementação, o qual traz as diretrizes para alcance da finalidade.

18.3. Durante a análise técnica do Plano de Trabalho feita pela mandatária qualquer alteração ou reformulação nas especificações dos equipamentos previstos na proposta vinculada ao Plano de Implementação, ambos aprovados pelo MDIC, deve ser submetida previamente à apreciação e aprovação deste Ministério.

18.4. Quando a proposta tratar de construção, reforma e ampliação de infraestrutura física a proposta também será analisada e aprovada pelo Ministério, sob o aspecto do mérito técnico, tendo como pré-requisito a apresentação do Plano de Implementação. A análise do Plano de Trabalho e a avaliação técnica do projeto de engenharia, sob os aspectos de custo e prazos de execução são atribuições da mandatária.

18.5. A execução do Plano de implementação, seja visando a utilização dos espaços com a instalação de empresas nos barracões e nos distritos industriais ou a alocação de máquinas, equipamentos e mobiliários, é de responsabilidade do tomador, portanto, extrapola a vigência do Contrato de Repasse e não constitui atribuição da mandatária. O proponente/tomador promoverá a seleção de empresas e deverá zelar pelo adequado uso dos bens, de acordo com as diretrizes e critérios expressos no Plano de Implementação.

18.6. O proponente, no Plano de Implementação, deverá prever a forma de disponibilização dos bens aos empreendedores locais.

CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE/TOMADOR

19. CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS

19.1. O Ministério disponibilizará, no Portal de Convênios/SICONV, juntamente com o Programa, as regras da contrapartida, especificando os limites mínimos e máximos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

19.2. Não haverá dispensa de aporte de contrapartida, podendo o proponente deliberar sobre qual valor oferecer, entre o mínimo o máximo.

19.3. Será permitido ao proponente alterar o valor da contrapartida, extrapolando o limite previsto na LDO, mesmo antes da contratação, desde que considerado pela mandatária como imprescindível para a execução do objeto, caso em que fica dispensada a aprovação deste Gestor.

19.4. Para o processamento da alteração do valor da contrapartida no Portal de Convênios/SICONV deverá ser comprovada a previsão orçamentária pelo proponente.

19.5 A comprovação da previsão orçamentária dar-se-á com a confirmação pela mandatária da existência de dotação, devendo inserir cópia da LOA e da declaração de Contrapartida, no campo específico da aba "dados" do Portal de Convênios/SICONV.

CONCEITOS UTILIZADOS

Proposta - manifestação de interesse em determinada iniciativa, com descrição do objeto; apresentação de justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a iniciativa e os objetivos e diretrizes do programa, a indicação do público alvo, do problema a ser resolvido, dos resultados esperados; a estimativa de custo, a oferta da contrapartida, especificando o valor; a previsão de prazo e informações sobre sua capacidade técnica e gerencial.

Plano de Trabalho - complementação da proposta, com descrição/detalhamento das metas em etapas ou fases da execução; definição do cronograma de execução e de desembolso financeiro; detalhamento do plano de aplicação por item de despesa.

Plano de Implementação - (Para além do investimento, objeto do Contrato de Repasse, o proponente/tomador deverá contextualizar em um Plano de Implementação todos os propósitos traçados para cumprimento da finalidade e aproveitamento do investimento recebido).

O Plano é a descrição do conjunto de etapas, ações, mecanismos e instrumentos necessários para atingir plenamente o propósito do objeto, considerando a operacionalização e manutenção da ação finalística para o qual o investimento foi destinado, conforme modelo sugerido pelo MDIC.

PORTARIA Nº 2.200-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Define o cronograma de implementação do programa de eficiência energética para veículos pesados e de divulgação de resultados, em cumprimento ao disposto nos §§ 5º e 7º do art. 1º e no item 17 do Anexo III do Decreto nº 9.557, de 8 de novembro de 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.755, de 10 de dezembro de 2018, e nos §§ 5º e 7º do art. 1º e no item 17 do Anexo III do Decreto nº 9.557, de 8 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Esta Portaria define o cronograma de implementação do programa de eficiência energética para veículos pesados e de divulgação de resultados, em cumprimento ao disposto nos §§ 5º e 7º do art. 1º e no item 17 do Anexo III do Decreto nº 9.557, de 8 de novembro de 2018.

§ 1º O cronograma de que trata o caput disporá também sobre as atividades para a adoção de metodologia de medição da eficiência energética de veículos pesados por intermédio do uso de ferramenta de simulação computacional.

§ 2º Para efeitos dessa Portaria, entende-se como veículo pesado, o veículo automotor para transporte de passageiros e/ou carga, com massa total máxima autorizada maior que 3.856 Kg e massa do veículo em ordem de marcha maior que 2.720 Kg, projetado para o transporte de passageiros e/ou carga, conforme disposto no § 4º do art. 1º da Resolução nº 15, de 13 de dezembro de 1995, do Conselho Nacional do Meio Ambiente.

Art. 2º As atividades do cronograma de implementação do programa de eficiência energética para veículos pesados e de divulgação de resultados, de que trata o art. 1º, serão divididas em três ciclos quinquenais, conforme disposto a seguir:

I - atividades para o primeiro ciclo - 2018 a 2022:

a) elaboração de Plano de Trabalho;

b) estudo das referências internacionais e escolha de ferramenta de simulação computacional; e

c) estabelecimento de padrões para os testes de eficiência energética (definição das classes de veículos, das rotas, entre outros), adequações na ferramenta escolhida e realização de testes.

II - atividades para o segundo ciclo - 2023 a 2027:

a) simulações e definição da linha de base de eficiência energética dos veículos comercializados no país;

b) análise e estudo acerca do estabelecimento no país de metas de eficiência energética para veículos pesados e para motores; e

c) divulgação dos resultados de eficiência energética de veículos pesados, a partir de 1º de agosto de 2023, conforme disposto no inciso II do § 2º e no § 7º do art. 1º do Decreto nº 9.557, de 2018.

III - atividades para o terceiro - ciclo 2028 a 2032: verificação do atendimento em 2032 das metas de eficiência energética para veículos pesados, vinculado ao resultado do estudo realizado no segundo ciclo.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de que trata a alínea a do inciso I do caput, elaborado pelo Comitê Gestor de Eficiência Energética de Pesados, a ser publicado em até seis meses do início da vigência desta Portaria, apresentará o detalhamento do cronograma de atividades de que trata este artigo.

Art. 3º Fica instituído Comitê Gestor de Eficiência Energética de Pesados, doravante denominado Comitê Gestor, responsável por subsidiar tecnicamente o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços na implementação do programa de eficiência energética para veículos pesados e de divulgação de resultados de que trata o art. 2º.

§ 1º O Comitê Gestor será coordenado pelo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, e composto por:

I - representantes do governo, sendo dois titulares e dois suplentes do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços e dois titulares e dois suplentes do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;

II - representantes da academia, sendo um titular e um suplente da Associação Brasileira de Engenharia Automotiva;

III - representantes do setor produtivo, sendo um titular e um suplente da Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores, e um titular e um suplente do Sindicato Nacional da Indústria de Componentes para Veículos Automotores; e

IV - representantes de organização não governamental, sendo um titular e um suplente do International Council on Clean Transportation.

§ 2º A indicação dos representantes de que trata o § 1º será encaminhada, por meio de comunicado oficial, à Secretaria-Executiva do Comitê Gestor, devendo estes ser brasileiros natos ou naturalizados.

§ 3º A oficialização dos indicados, de que trata o § 2º, dar-se-á por registro em ata da primeira reunião do Comitê Gestor posterior ao recebimento da indicação.

§ 4º As funções dos membros do Comitê Gestor não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

§ 5º O Comitê Gestor reunir-se-á, em caráter ordinário, a cada quatro meses, e, em caráter extraordinário, em caso de urgência e relevância:

I - as reuniões realizar-se-ão com a participação da maioria absoluta de seus membros;

II - as reuniões serão convocadas pela Secretaria-Executiva do Comitê Gestor; e

III - as reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por meio de videoconferência, a critério do Comitê Gestor.

§ 6º As decisões do Comitê Gestor serão tomadas por maioria simples dos membros, com registro de eventuais dissensos e abstenções, cabendo ao Coordenador, além do voto ordinário, o de qualidade.

§ 7º A critério do Comitê Gestor, poderão ser convidados para as reuniões, de que trata o § 5º, representantes de outros Ministérios, pessoas de notório saber, instituições e organizações da sociedade civil, empresas e entidades ligadas ao setor, e a presença será registrada na ata da reunião e na lista de presença.

§ 8º A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor será exercida pelo Ministério da Indústria Comércio Exterior e Serviços, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Competitividade Industrial, que prestará o apoio administrativo necessário para o funcionamento e a execução dos trabalhos do referido Comitê.

Art. 4º O fabricante ou importador de veículos pesados deverá fornecer ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, que apresentará ao Comitê Gestor de Eficiência Energética de Pesados, as informações necessárias à realização das simulações computacionais a partir da vigência do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores Pesados Fase 8, conforme Resolução nº 490, de 16 de novembro de 2018, do Conselho Nacional do Meio Ambiente.

Parágrafo único. O Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços poderá divulgar dados e informações obtidos nos testes e certificações de veículos pesados, pneus, motores, e componentes gerados para cumprimento das atividades previstas nesta Portaria, respeitado o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JORGE

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 607, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

OBJETO: Consulta Pública. Proposta de texto do Regulamento Técnico Metrológico sobre "Pescados Glaciados com conteúdo nominal desigual".

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo parágrafo 3º do artigo 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e tendo em vista o disposto nos incisos II e III do artigo 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental do Inmetro, aprovado pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, e pela alínea "a" do subitem 4.1 da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro), resolve:

Art. 1º Disponibilizar no sítio www.inmetro.gov.br a proposta de texto da portaria definitiva referente ao Regulamento Técnico Metrológico estabelecendo a forma de expressar o conteúdo nominal para os pescados glaciados pré-medidos ou pré-embalados com conteúdo nominal desigual.

Art. 2º Fica aberto, a partir da data da publicação desta portaria no Diário Oficial da União, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas sugestões e críticas relativas aos textos propostos.

Art. 3º As críticas e sugestões deverão ser encaminhadas no formato da planilha modelo, contida na página http://www.inmetro.gov.br/legislacao/, preferencialmente em meio eletrônico, e para os seguintes endereços:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro)
Diretoria de Metrologia Legal (Dimel)
Avenida Nossa Senhora das Graças, n° 50, Prédio 11
CEP 25250-020, Duque de Caxias, RJ, ou
E-mail diart@inmetro.gov.br

Art. 4º Findo o prazo fixado no art. 2º, o Inmetro se articulará com as entidades representativas do setor que tenham manifestado interesse na matéria para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

Art. 5º Esta portaria de consulta pública iniciará a sua vigência na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO

DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Inmetro/Dimel n.º 235, de 19 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2018, página 58, Seção 1, onde se lê no preâmbulo: O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL (INMETRO).

Leia-se: O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO).

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 677, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE, SUBSTITUTO, DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 20 do Decreto nº 7.139, de 29 de março de 2010, e os §§ 2º e 5° do art. 33 do Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006, e

CONSIDERANDO a apresentação do comprovante de quitação de débito referente aos investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia, como contrapartida do usufruto dos incentivos fiscais previstos no art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, que deveriam ter sido realizados pela empresa HDL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA., produtora de bens de informática na Zona Franca de Manaus, no ano-calendário 2013;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 52710.001957/2014-74, resolve:

Art. 1º Suspender os efeitos da Portaria nº 576, de 16 de outubro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 13 de novembro de 2018.

BRUNO MONTEIRO LOBATO

Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 562, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição e tendo em vista o disposto no § 13 do art. 9º da Lei n. 8.167, de 16 de janeiro de 1991, e no art. 4º da Medida Provisória n. 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, resolve:

Art. 1º Prorrogar até 31 de dezembro de 2019 o prazo para a aplicação dos recursos de que trata o art. 9º da Lei n. 8.167/1991, para os casos em que a referida aplicação estiver pendente de decisão judicial ou administrativa referentes às opções dos exercícios de 1999 a 2017, anos-calendário de 1998 a 2016.

Art. 2º Cancelar, para fins de aplicação na modalidade prevista no art. 9º da Lei n. 8.167/1991, os recursos que não se enquadrarem ou não puderem ser absorvidos no prazo de que trata o artigo anterior, por falta de habilitação das respectivas empresas beneficiárias.

Parágrafo único. Verificada a hipótese deste artigo, os bancos operadores dos Fundos de Investimentos Regionais ficam autorizados a emitir as correspondentes quotas em favor das respectivas pessoas jurídicas optantes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n. 683, de 19 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE

CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 85, de 14 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 17 de dezembro de 2018, Seção 1, página 57, onde se lê: "O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (CONDEL/SUDECO), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, § 1º, da Lei Complementar n. 129, de 08.01.2009, ... Leia-se: "O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (CONDEL/SUDECO), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, § 2º, da Lei Complementar n. 129, de 08.01.2009, ..."

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 371, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção II, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
AL	Maceió	Subsidências e colapsos -1.1.3.4.0	8.658	04/12/18	59051.006273/2018-42
BA	Coaraci	Chuvas intensas - 1.3.2.1.4	7.141	04/12/18	59051.006312/2018-10
SP	Monteiro Lobato	Alagamento - 1.2.3.0.0	1.722	26/11/18	59051.006287/2018-66

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO NEWTON RAMLOW

PORTARIA Nº 372, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Reconhece situação de emergência em municípios do Estado do Piauí/PI.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008.

Considerando o Decreto nº 18.016, de 27 de novembro de 2018, do Governo do Estado do Piauí/PI, e considerando ainda as demais informações constantes no processo nº 59051.006251/2018-82, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de Seca, COBRADE: 1.4.1.3.1 a situação de emergência nos municípios relacionados abaixo.

N°	MUNICÍPIOS
01	Acauã
02	Alagoinha do Piauí
03	Alegrete do Piauí
04	Anísio de Abreu
05	Aroeiras do Itaim
06	Avelino Lopes
07	Bela Vista do Piauí
08	Belém do Piauí
09	Betânia do Piauí
10	Bonfim do Piauí
11	Caldeirão Grande do Piauí
12	Campinas do Piauí
13	Campo Alegre do Fidalgo
14	Campo Grande do Piauí
15	Capitão Gervásio Oliveira
16	Conceição do Canindé
17	Cristalândia do Piauí
18	Dom Inocêncio
19	Fartura do Piauí

20	Francisco Macedo
21	Francisco Santos
22	Fronteiras
23	Guaribas
24	Jaicós
25	João Costa
26	Jurema
27	Lagoa do Barro do Piauí
28	Massapê do Piauí
29	Monsenhor Hipólito
30	Morro Cabeça no Tempo
31	Nova Santa Rita
32	Padre Marcos
33	Patos do Piauí
34	Pedro Laurentino
35	Santo Inácio do Piauí
36	São Braz do Piauí
37	São Francisco de Assis do Piauí
38	São João da Serra
39	São João do Piauí
40	São Julião
41	São Lourenço do Piauí
42	São Luis do Piauí
43	Simplício Mendes
44	Várzea Branca
45	Vera Mendes

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO NEWTON RAMLOW

PORTARIA Nº 373, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - SUBSTITUTO, nomeado pela Portaria n. 299, publicada no DOU, de 19 de julho de 2017, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI n. 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no DOU, de 17 de agosto de 2015, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, da Portaria MI n. 624, de 24 de novembro de 2017, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59052.000427/2017-00, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de resposta previstos no art. 3º da Portaria n. 03 de 04 de janeiro de 2018, que autorizou empenho e transferência de recursos ao Governo do Estado do Ceará, para ações de Defesa Civil, para até 30/6/2019.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ELCIO ALVES BARBOSA

PORTARIA Nº 374, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - SUBSTITUTO, nomeado pela Portaria MI n. 299, de 19 de junho de 2017, publicada no DOU, de 19 de julho de 2017, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº 195, de 14 de agosto de 2015, publicada do DOU de 17 de agosto de 2015 e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, da Portaria MI n 624, de 24 de novembro de 2017, e ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59052.000790/2017-17, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de resposta, previstos no art. 3º da Portaria n. 2, de 04 de janeiro de 2018, que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Governo do Estado de Minas Gerais, para ações de Defesa Civil, para até 08/03/2019.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ELCIO ALVES BARBOSA

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.834, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 22ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.63428, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por AILTON PINTO DE MORAES, inscrito no CPF sob o nº 004.310.444-49.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.835, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 22ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.63429, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia de EDSON PINTO MORAES post mortem, filho de ELBA PINTO MORAES.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.836, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 19ª Sessão de Turma, realizada no dia 21 de agosto de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67982, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia de OSVALDO NICOLUSSI post mortem, filho de LUIZA MURAROLLI NICOLUCCI.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.837, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 22ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67627, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia de CLAUDIO NEVES post mortem, filho de EROTIDES FERREIRA NEVES, formulado por CLAUDIA MORENO NEVES, inscrita no CPF sob o nº 018.270.457-28.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.838, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 23ª Sessão de Turma, realizada no dia 27 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.64843, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia de GENIVALDO AURELIO SILVA post mortem, filho de DEUSDETE AURELIO SILVA, formulado por SEBASTIANA DE FATIMA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 352.139.304-68.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.839, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 22ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2012.01.70447, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia de PAULO ROBERTO CORRÊA post mortem, filho de MARIA JESUINA DA MOTTA CORRÊA, formulado por MARIA LUCIA DOS SANTOS CORREA, inscrita no CPF sob o nº 542.135.767-87.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.840, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 19ª Sessão de Turma, realizada no dia 21 de agosto de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2012.01.70579, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia de DELANE JANES DAMASCENO post mortem, filho de MARIA JANES DAMASCENO, formulado por NEUSA MARIA MARTINS DAMASCENO, inscrita no CPF sob o nº 625.588.627-15.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.841, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 24ª Sessão de Turma, realizada no dia 27 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.64996, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia de MARIA DO AMPARO ANDRADE SILVA post mortem, filha de MARTINHA PIRES DA SILVA, formulado por PAULO ANDERSON ANDRADE SILVA, inscrito no CPF sob o nº 931.309.451-72.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.842, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 12ª Sessão Plenária, realizada no dia 21 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.47325, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia de MÁRIO DA CONCEIÇÃO FRAZÃO post mortem, filho de ODETE MARIA DA CONCEIÇÃO, formulado por IZAILDA DE JESUS FRAZÃO, inscrita no CPF sob o nº 006.943.497-20.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.843, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 21ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.39829, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por REINALDO ALVES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 334.385.527-87.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.844, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 23ª Sessão de Turma, realizada no dia 27 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.43951, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia de JOÃO DIAS SOARES post mortem, filho de ANA FRANCISCA SOARES.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.845, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 23ª Sessão de Turma,

realizada no dia 27 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.41615, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por NAUDY TONIELLO, inscrito no CPF sob o nº 345.832.389-91.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.846, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 25ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.54109, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por HAYLTON VIEIRA DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº 114.269.004-06.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.847, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 23ª Sessão de Turma, realizada no dia 27 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.59324, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia de CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA post mortem, filho de IDALINA MARTINS BRANDÃO, formulado por PAULO CÉSAR MARTINS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 009.740.286-90.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.848, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 23ª Sessão de Turma, realizada no dia 27 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.59164, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia de MISAEL FURTADO FILHO post mortem, filho de MARIA ROSA ESTEVES FURTADO, formulado por MARÍLIA COELHO FURTADO, inscrita no CPF sob o nº 157.462.676-00.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.849, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 23ª Sessão de Turma, realizada no dia 27 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.59516, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por FÁBIO RIBEIRO CALDAS, inscrito no CPF sob o nº 267.352.966-72.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.850, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 23ª Sessão de Turma, realizada no dia 27 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.59515, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por FERNANDO SALLES DE ORNELAS, inscrito no CPF sob o nº 056.556.686-53.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.851, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 28ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2014.01.73850, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia de ALCIDES FERREIRA DE CARVALHO post mortem, filho de MARIA JOANA DE JESUS, formulado por DALVA NEVES CARVALHO, inscrita no CPF sob o nº 265.636.496-53.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.852, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 28ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2014.01.73623, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por SAMIR SEIRAFE, inscrito no CPF sob o nº 620.195.708-15.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.853, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 28ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.72056, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSÉ NEWTON MENEZES POLANO, inscrito no CPF sob o nº 304.522.360-53.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.854, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 23ª Sessão de Turma, realizada no dia 27 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.59276, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por LUIZ GOMES MACIEIRA, inscrito no CPF sob o nº 092.031.176-87.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.855, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 23ª Sessão de Turma, realizada no dia 27 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.59306, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia de JOSÉ INÁCIO VELOSO post mortem, filho de MARIA BENEDICTA VELOSO, formulado por CÉLIA DA COSTA RODRIGUES, inscrita no CPF sob o nº 601.826.106-59.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.856, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 23ª Sessão de Turma, realizada no dia 27 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.59291, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia de JUPIRA DO NASCIMENTO post mortem, filho de CARLINDA DO NASCIMENTO, formulado por HELDER DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 601.823.936-15.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.857, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 23ª Sessão de Turma, realizada no dia 27 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.59319, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia de JOÃO PAGANO SOBRINHO post mortem, filho de CHRISTINA CATALDO PAGANO, formulado por TEREZINHA APARECIDA PAGANO ROCHA, inscrita no CPF sob o nº 432.876.036-04.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.858, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 23ª Sessão de Turma, realizada no dia 27 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.59158, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia de JOÃO PAULO DE ALMEIDA post mortem, filho de MARIANA DE OLIVEIRA.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.859, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 21ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.60502, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSÉ PATRÍCIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 333.346.847-68.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.860, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 21ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.62093, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia de JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA post mortem, filho de ANTÔNIA DE OLIVEIRA RUIZ, formulado por JULITA MENDES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 221.957.772-49.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.861, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 21ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.62440, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por OSMAR DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 812.729.957-04.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.862, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 21ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.62444, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por VALDO MÁRIO ALVARENGA, inscrito no CPF sob o nº 186.497.937-20.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.863, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 25ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.60614, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia de AURELIO AUGUSTO DA SILVA post mortem, filho de TEOLINA MARIA DA SILVA, formulado por MARIA ANTONIA EVANGELISTA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 709.096.366-72.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.864, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 20ª Sessão de Turma, realizada no dia 21 de agosto de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.65840, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia de MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO post mortem, filho de FELISBELA MARIA DA CONCEIÇÃO.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.865, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 25ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.62664, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia de ARCY RIBEIRO DE CARVALHO post mortem, filho de AURORA MARIA DA CONCEIÇÃO.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.866, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 24ª Sessão de Turma, realizada no dia 27 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67818, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por HUGO ROSA CUNHA, inscrito no CPF sob o nº 452.677.747-15.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.867, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 24ª Sessão de Turma, realizada no dia 27 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.68130, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ROBERTO MARIANO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 522.851.387-68.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.868, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 24ª Sessão de Turma, realizada no dia 27 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.68233, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por OSMAR PEREIRA NOGUEIRA, inscrito no CPF sob o nº 360.712.857-04.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.869, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 21ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67122, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por CARLOS MONTEIRO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 083.806.862-68.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.870, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 28ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.69962, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por MARCOS BARRETO CAVALCANTE, inscrito no CPF sob o nº 086.893.001-63.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.871, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 21ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.68984, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por PEDRO SERGIO DE SOUZA LIMA, inscrito no CPF sob o nº 081.566.112-68.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.872, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 28ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.70026, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por CRISTOVAM DE AZEVEDO FILHO, inscrito no CPF sob o nº 236.465.867-53.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.873, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 6ª Sessão de Turma, realizada no dia 6 de março de 2017, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.68689, resolve:

declarar anistiado político FRANCISCO LEUNAM GOMES, inscrito no CPF sob o nº 004.118.413-00, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 6.3.2017 a 24.2.2006, perfazendo um total retroativo de R$ 372.666,67 (trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 1º.10.1971 a 5.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.874, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o Despacho do Ministro nº 840/2018, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.06696, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por MARIA NAZARETH FERNANDES PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 770.789.268-20.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.875, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o Despacho do Ministro nº 841/2018, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.61169, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia de MANOEL LUIZ RIBEIRO DA SILVA post mortem, filho de MARIA RAQUEL DE MEDEIROS, formulado por PEDRINA MARIA DE SOUSA, inscrita no CPF sob o nº 648.288.162-91.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.876, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o Despacho do Ministro nº 842/2018, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.55529, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia de JOSÉ MENINO APARECIDO FERREIRA post mortem, filho de GERALDA DOS SANTOS FERREIRA, formulado por IOLANDA DE CAMPOS FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 097.144.437-41.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.877, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o Despacho do Ministro nº 843/2018, no Requerimento de Anistia nº 2014.01.73710, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JUVENAL DIAS DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 113.581.061-34.

TORQUATO JARDIM

SECRETARIA EXECUTIVA

SECRETARIA-EXECUTIVA DO CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À PIRATARIA E DELITOS CONTRA A PROPRIEDADE INTELECTUAL

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 2018

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Sala T10, do Ed. Sede do Ministério da Justiça, em Brasília, no Distrito Federal, às 14:00h, havendo quórum, reuniu-se em sessão ordinária o Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos Contra a Propriedade Intelectual. Seguindo a Pauta da reunião, foi aprovada a ata da 1ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 14 de março de 2018 e feita a apresentação das novas entidades do Painel de Colaboradores: ANCINE, ANATEL, INMETRO, ABIMO, ABRASS, ASPI, P&D e ANPAC e indicação de seus titulares e suplentes. O Presidente do CNCP Claudenir Brito Pereira noticiou sobre ações iniciais das comissões criadas no Conselho (plataformas de vendas online e meios de pagamento) e sobre a reunião no Ministério da Justiça com as principais plataformas, ocasião em que foram sinalizadas demandas dos proprietários de marcas com vistas à identificação dos responsáveis pelas ilegalidades e a necessidade de apresentação pelas plataformas digitais de políticas claras e transparentes para os seus usuários a respeito do banimento e suspensão. Relatou-se sobre a reunião havida com o Presidente do INPI para tratar do Diretório Nacional de Combate à Falsificação de Marcas, que ficou responsável em avaliar a possibilidade de gestão do Diretório pelo INPI e, se for o caso, estudar uma melhor maneira de acesso, bem como de divulgá-lo mais amplamente, proteção de informações por cadastro e senha, melhoramento e ampliação de acesso para as autoridades estaduais. Sugeriu-se a criação de Comissão para tratar especificamente da questão de combate à pirataria no mercado de equipamentos não certificados (hardware), o que foi aprovado. Divulgou-se a realização do Seminário de Combate à Pirataria de Curitiba em parceria com a Frente Parlamentar Mista de Combate à Pirataria e Crimes contra a Propriedade Intelectual e o TTV Summit (pirataria no mercado audiovisual). Divulgou-se o projeto da CGU "Um por todos e todos por um, pela ética e pela cidadania" em parceria com o MEC e o instituto Maurício de Souza, que visa trabalhar com crianças do 1° ao 9° ano, inserindo na grade curricular dessas séries os temas como ética, cidadania, respeito ao próximo etc., e preparar a geração de futuros consumidores. Foi feito contato com a CGU com intuito de incluir o tema pirataria neste projeto. Foram realizadas apresentações temáticas sobre o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras - PPIF pela PRF e sobre o Mercado de Produtos para a Saúde Animal, pelo SINDAN. Divulgou-se o curso da INTERPOL, cujo tema é "Investigação e Conscientização de Crimes contra a Propriedade Intelectual", aberto aos membros do CNCP. Esgotados os assuntos do dia, o Presidente deu por encerrada a reunião. Brasília, 23 de maio de 2018. CLAUDENIR BRITO PEREIRA - Presidente do CNCP. Aprovada na Reunião Ordinária de 1º de agosto de 2018.

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 1º DE AGOSTO DE 2018

Ao 1º dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na Sala 304, do Ed. Sede do Ministério da Justiça, em Brasília, no Distrito Federal, às 14:00h, havendo quórum, reuniu-se em sessão ordinária o Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos Contra a Propriedade Intelectual. Seguindo a Pauta da reunião, foi aprovada a ata da 2ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 23 de maio de 2018. O Presidente do CNCP Claudenir Brito Pereira relatou questões que ficaram prejudicadas devido a imprevistos em decorrência da greve dos caminhoneiros, que impactaram consideravelmente as atividades do Ministério. Com relação à realização do Prêmio Nacional de Combate à Pirataria, esclareceu que devido ao ano eleitoral existirão algumas limitações no tocante à publicidade e divulgação e que o Conselho analisará a viabilidade de promovê-lo. Informou que a Comissão de e-Commerce ficou sob a relatoria da Srª Marina Carvalho - ÁPICE e a de Meios de Pagamento sob a relatoria do Sr. Ygor Valério - MPA e destacou a elaboração de um memorando de entendimentos genérico para todas as plataformas em conjunto com a SENACON. Quanto à entrada de Membros Colaboradores no Conselho, ressaltou-se o fato de ser deferida apenas quando se tratar de associação ou entidade representativa. Noticiou-se sobre apreensão de 20 toneladas de produtos veterinários e defensivos agrícolas no Estado de São Paulo e que grande comercializados via internet. Sugeriu-se a criação de grupo de trabalho acerca do marco regulatório a ser reanalisado posteriormente. Quanto à Comissão Especial de Combate à Pirataria de Hardware, apresentaram-se dados sobre a concorrência não natural dos produtos que não atendem à certificação e à homologação e ilegais, que abala de forma robusta a competitividade das empresas que atuam em pesquisa e desenvolvimento. Noticiou-se a reunião de parte do grupo da referida comissão em Porto Alegre, onde houve visita à empresa DATACOM, desenvolvedora de tecnologia nacional. Relatou-se que 85% dos produtos da TELECOM no mercado, como roteadores, são vendidos por meio de contrabando. Foi realizada apresentação das ações da ANATEL no combate de produtos não homologados e da Câmara Técnica de Combate à Pirataria da ANCINE. Divulgou-se a 4ª reunião da Aliança Latino-Americana Anti-Contrabando - ALAC, com a colaboração da CNI e do Ministério das Relações Exteriores, nos dias 28 e 29 de agosto. A Polícia Federal informou que a INTERPOL tem atuação focada na área de pirataria e de crimes que afetam a saúde pública e que disponibiliza treinamento para servidores públicos e empresas da área farmacêutica, nos moldes do que será oferecido aos membros do Conselho entre os dias 4 e 6 de setembro. O Presidente do Conselho, Claudenir Brito, enfatizou a necessidade de participação do Conselho no evento da HACKFEST, que trata de soluções tecnológicas no combate à corrupção e que tem o apoio do Ministério da Justiça. Divulgou-se a data do Fórum Nacional de Produtos para a Telecomunicações a ser realizado em Campinas, SP, no dia 02/10/2018. Esgotados os assuntos do dia, o Presidente deu por encerrada a reunião. Brasília, 23 de maio de 2018. CLAUDENIR BRITO PEREIRA - Presidente do CNCP. Aprovada na Reunião Ordinária de 10 de outubro de 2018.

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2018

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Retratos, do Ed. Sede do Ministério da Justiça, em Brasília, no Distrito Federal, às 14:00h, havendo quórum, reuniu-se em sessão ordinária o Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos Contra a Propriedade Intelectual. Seguindo a Pauta da reunião, foi aprovada a ata da 3ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 1º de agosto de 2018. O Presidente do CNCP Claudenir Brito Pereira fez breve relato sobre a alteração do Decreto do CNCP, que prevê a ampliação da composição do colegiado. Relatou sobre a proposta do Departamento de Defesa do Consumidor - DPDC/SENACON às plataformas digitais para dar clareza e garantir a efetiva proteção do consumidor no comércio eletrônico, especialmente nos chamados marketplaces. Informou-se que a ANATEL ficou responsável pela relatoria da Comissão Especial de Combate à Pirataria de Hardware, cujo propósito é garantir meios para a sustentabilidade e competitividade da indústria de hardware em prol da segurança e qualidade dos produtos adquiridos pelos cidadãos. A ANATEL relatou a experiência de fiscalização nos marketplaces, que tem reunido informações, exigido a exclusão de produtos e feito avaliação da efetividade da exclusão. Apresentaram-se os encaminhamentos definidos no Seminário de Combate à Pirataria de Curitiba, realizado em agosto de 2018, para contribuições dos Membros do Conselho. Realizada apresentação do Consulado Britânico sobre o "Acordo do Governo Britânico com o Google", de 2012 e concluído em 2017. Divulgou-se a realização de um treinamento organizado pelo BPG para servidores da Receita Federal do Rio de Janeiro, que contará com palestras da Aduana Francesa e Americana. O Presidente do Conselho disse que o Conselho apoiará o evento de Foz do Iguaçu, programado para dezembro, que terá palestras, treinamentos e visitações técnicas, e, ainda, divulgou o evento "Delitos Econômicos e Lavagem de Dinheiro e sua Inter-relação Aduaneira Tributária" a ser realizado em Montevidéu, Uruguai, que terá a participação do Assessor da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça, William Guedes. Relatou o encaminhamento de propostas aos candidatos presidenciáveis pelo ETCO e FNCP, que teve o fito de buscar compromisso no combate à pirataria e para sensibilizá-los quanto à dimensão da movimentação financeira decorrente da atividade ilegal e da importância da integração entre órgãos públicos e setor privado. Reforçou que o Conselho está à disposição para buscar efetividade nos trabalhos de combate às organizações criminosas, e tudo o que for trazido ao Conselho será devidamente tratado. Destacou que a visão do Conselho concernente a atuação dessas organizações é bem firme, devido à realidade de propagação da pirataria. Concluiu destacando a produtividade da reunião, e agradeceu a participação dos presentes. Esgotados os assuntos do dia, o Presidente deu por encerrada a reunião. Brasília, 23 de maio de 2018. CLAUDENIR BRITO PEREIRA - Presidente do CNCP. Aprovada na Reunião Ordinária de 7 de dezembro de 2018.

ARQUIVO NACIONAL

PORTARIA Nº 349, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO ARQUIVO NACIONAL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Artigo 22, do Regimento Interno do Arquivo Nacional, aprovado pela Portaria nº 2.433, do Ministério da Justiça, de 24 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2011, e considerando a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, o Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002, e o Decreto nº 4.915, de 12 de dezembro de 2003, resolve:

Art. 1º - Aprovar, pelo prazo de vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, o Código de Classificação e a Tabela de Temporalidade e Destinação dos Documentos de Arquivo relativos às atividades-fim do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP, que integram o Processo nº 08061.000018/2018-36, do Arquivo Nacional, ficando a cargo daquele órgão/entidade dar publicidade aos referidos instrumentos de gestão de documentos.

Art. 2º - No prazo de vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP fica obrigado a elaborar relatório circunstanciado apresentando uma análise do impacto da utilização dos instrumentos de gestão de documentos no órgão/entidade, apontando as necessidades de alteração e/ou complementação.

§ 1º - Dentro deste mesmo prazo, o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP deverá elaborar Listagem de Eliminação de Documentos resultante da aplicação do Código de Classificação e da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo relativos às atividades-fim, que será aprovada pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e pela autoridade competente do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP e encaminhada ao Arquivo Nacional para que seja autorizada a eliminação dos documentos, conforme legislação em vigor.

§ 2º - Ao cumprir o estabelecido nesta Portaria, o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP receberá, pelo Arquivo Nacional, a aprovação por prazo indeterminado dos seus instrumentos de gestão de documentos.

§ 3° - Caberá ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP avaliar o momento em que o Código de Classificação e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo relativos às atividades-fim deverão ser revistos, tendo em vista a dinâmica da Administração Pública Federal.

Art. 3º - Caso o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP não apresente nenhum resultado efetivo da utilização dos referidos instrumentos de gestão de documentos, dentro do prazo estipulado para uso, o Arquivo Nacional suspenderá a aplicação dos mesmos, até que o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP se pronuncie apresentando justificativa para a ausência de resultados, a qual deverá ser apreciada pelo Arquivo Nacional.

Art. 4º - Os referidos instrumentos de gestão de documentos encontram-se disponíveis para consultas e cópias no sítio eletrônico do Arquivo Nacional: http://www.arquivonacional.gov.br/br/

Art. 5 º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

VICENTE ARRUDA CAMARA RODRIGUES

PORTARIA Nº 350, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO ARQUIVO NACIONAL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 22, do Regimento Interno do Arquivo Nacional, aprovado pela Portaria nº 2.433, do Ministério da Justiça, de 24 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2011, e tendo em vista o art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, o art. 12 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, resolve:

Art.1º A utilização do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) é gratuito, salvo nas hipóteses de cópias de documentos, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo de serviços e de materiais utilizados.

Art. 2º Será realizada a cobrança em pedidos de cópias de documentos que excederem a 10 (dez) páginas.

§1º O valor da cobrança será informado ao usuário, que deverá proceder ao pagamento por intermédio de Guia de Recolhimento da União (GRU) para que se efetive a devida quitação.

§2º O custos adotados tomarão por base o disposto na Ordem de Serviço nº 003/2003, de 25 de setembro de 2013 - Tabela de Prazos e Valores dos Serviços de Reprodução Realizados pelo Arquivo Nacional, disponível no portal institucional, obedecidos os prazos previstos na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 3º Os pedidos de cópias de documentos somente serão atendidos mediante comprovante de pagamento, que poderá ser enviado por meio eletrônico ou físico.

Art. 4º Estará isento de ressarcir custos à administração pública todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 5º O disposto na presente portaria não se aplica a pedidos referentes ao acervo permanente e histórico do Arquivo Nacional, cuja reprodução é regulada pela Ordem de Serviço nº 003/2003, de 25 de setembro de 2013.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

VICENTE ARRUDA CAMARA RODRIGUES

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

DESPACHO Nº 3.863/2018

Despacho nº 3.863/2018/GAB-SNJ/SNJ
Assunto: Tornar sem efeito despacho de indeferimento
Interessado: HUSSEIN IBRAHIM NABOULSI
Processo: 08389.002093/2017-68

No uso da competência a mim atribuída por meio da Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018, TORNO SEM EFEITO o Despacho nº 1747/2018/GAB-SNJ/SNJ, publicado no Diário Oficial da União de 04 de junho de 2018, Seção 1, página 30, que indeferiu o pedido.

LUIZ PONTEL DE SOUZA
Secretário

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

PORTARIA Nº 43, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Cancelado. Processo Seletivo. Edital nº 2/2018 do Projeto de Cooperação Técnica Internacional BRA/15/009.

O DIRETOR NACIONAL DO PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL COM O PNUD BRA/15/009, no uso de suas atribuições legais conferidas e

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica Internacional, firmado entre a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, objeto do Processo SEI n. 08129.004587/2018-29, para realização do Projeto de Cooperação Técnica Internacional denominado Aprimoramento da Gestão Nacional das Políticas sobre Drogas e Desenvolvimento Humano - Projeto BRA/15/009; torna público:

Cancela-se o processo seletivo que selecionou um consultor técnico especializado para o desenvolvimento de propostas de estratégia, métodos e ações para o fortalecimento da elaboração e acompanhamento de termos de referência no âmbito do projeto BRA/15/009 - Nacional das Políticas Sobre Drogas e Desenvolvimento humano por decisão administrativa a fim de adequar o procedimento para atender o contido no Acórdão nº 4948/2018 TCU - 1ª Câmara.

Consultor Selecionado: Luiz Antônio Ken Kasuya Saldanha.

A seleção é fruto de acordo de cooperação técnica internacional firmado entre a Senad e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

JOÃO LUIZ PINTO COELHO MARTINS DE OLIVEIRA

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4.298, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Publica a lista dos Estados e Municípios elegíveis para o processo de doação de Unidades Móveis do SAMU 192, com encargos, a título de renovação de frota.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 5.055, de 27 de abril de 2004, que institui o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, em Municípios e regiões do território nacional, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publicada no Suplemento ao nº 190 do Diário Oficial da União, de 3 de outubro de 2017, que dispõe sobre as redes temáticas de atenção à saúde, as redes de serviço de saúde e as redes de pesquisa em saúde do SUS; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publicada no Suplemento ao nº 190 do Diário Oficial da União, de 3 de outubro de 2017, que dispõe sobre financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Torna publica, na forma do anexo, a lista dos Estados e Municípios elegíveis para o processo de doação, com encargos, a título de renovação de frota, de Unidades Móveis do componente SAMU 192.

Art. 2º A entrega das ambulâncias será realizada exclusivamente para renovação de frota de veículos cadastrados no SCNES e habilitados com cinco ou mais anos de uso e sem renovação.

§ 1º Será utilizado o critério de idade da frota, em anos, conforme o ano de habilitação do veículo para início da contagem do tempo de utilização.

§ 2º O veículo renovado deverá ser destinado prioritariamente a suprir a necessidade de reserva técnica, que é 30% da frota habilitada.

Art. 3º Não poderão ser renovadas as ambulâncias que:

I - descumpram os requisitos previstos no Capítulo I do Título II do Livro II do Anexo III à Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e nas Seções VI, VII e VIII do Capítulo II do Título VIII da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

II - apresentem habilitações pendentes;

III - tenham irregularidade apontada por órgãos de controle ou pela área técnica; ou

IV - estejam inoperantes por falta de recursos humanos.

Art. 4º A distribuição das ambulâncias ocorrerá quando do recebimento, pelo Ministério da Saúde, das Unidade Móveis entregues pela empresa vencedora do processo licitatório.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

Lista de ambulâncias para renovação de frota do SAMU 192 ("5 anos ou mais")					
			Quantidade		
IBGE	UF	Município	Município	Estado	Total
120040	AC	Rio Branco		1	1
270120	AL	Cacimbinhas		1	1
270230	AL	Coruripe		1	1
270670	AL	Penedo		1	1
270730	AL	Porto Calvo		1	1
130260	AM	Manaus	24		24
160030	AP	Macapá	3		3
290135	BA	Andorinha	1		1
290140	BA	Angical	1		1
290190	BA	Aporá	1		1
290205	BA	Araças	1		1
290250	BA	Baianópolis	1		1
290270	BA	Barra	2		2
290440	BA	Brejolândia	1		1
290450	BA	Brotas de Macaúbas	1		1
290475	BA	Buritirama	1		1
290650	BA	Candeias	1		1
290660	BA	Candiba	1		1
290910	BA	Coribe	1		1
290940	BA	Cotegipe	1		1
290960	BA	Crisópolis	1		1
290970	BA	Cristópolis	1		1
290990	BA	Curaçá	1		1
291005	BA	Dias d'Ávila	1		1
291010	BA	Dom Basílio	1		1
291050	BA	Entre Rios	1		1
291110	BA	Formosa do Rio Preto	1		1
291170	BA	Guanambi	1		1
291320	BA	Ibotirama	2		2
291360	BA	Ilhéus	3		3
291370	BA	Inhambupe	1		1
291410	BA	Ipupiara	2		2
291480	BA	Itabuna	2		2
291590	BA	Itanagra	1		1
291685	BA	Itatim	1		1
291733	BA	Iuiú	1		1
291800	BA	Jequié	1		1
291920	BA	Lauro de Freitas	1		1
291955	BA	Luís Eduardo Magalhães	2		2
291992	BA	Madre de Deus	1		1
292045	BA	Mansidão	1		1
292105	BA	Matina	1		1
292225	BA	Muquém de São Francisco	1		1
292310	BA	Olindina	1		1
292340	BA	Palmas de Monte Alto	1		1
292400	BA	Paulo Afonso	2		2
292440	BA	Pilão Arcado	1		1
292450	BA	Pindaí	1		1
292520	BA	Pojuca	1		1
292600	BA	Remanso	1		1
292620	BA	Riachão das Neves	1		1
292700	BA	Rio Real	1		1
292730	BA	Salinas da Margarida	1		1
292740	BA	Salvador	22		22
292840	BA	Santa Rita de Cássia	1		1
292890	BA	São Desidério	1		1
292970	BA	Sátiro Dias	1		1
293020	BA	Sento Sé	1		1
293015	BA	Serra do Ramalho	1		1
293070	BA	Simões Filho	1		1
293075	BA	Sítio do Mato	1		1
293077	BA	Sobradinho	1		1
293090	BA	Tabocas do Brejo Velho	1		1

293135	BA	Teixeira de Freitas	1		1
293200	BA	Uauá	1		1
293260	BA	Urandi	1		1
293345	BA	Wanderley	1		1
230110	CE	Aracati		1	1
230120	CE	Aracoiaba		1	1
230370	CE	Caucaia		4	4
230440	CE	Fortaleza	10		10
230765	CE	Maracanaú		2	2
230770	CE	Maranguape		1	1
520025	GO	Águas Lindas de Goiás	1		1
520060	GO	Alto Paraíso de Goiás	1		1
520080	GO	Alvorada do Norte	1		1
520110	GO	Anápolis	1		1
520140	GO	Aparecida de Goiânia	4		4
520350	GO	Bom Jesus de Goiás	1		1
520393	GO	Buriti de Goiás	1		1
520450	GO	Caldas Novas	1		1
520540	GO	Ceres	1		1
520590	GO	Corumbaíba	1		1
520640	GO	Crixás	1		1
520800	GO	Formosa	1		1
520910	GO	Goiatuba	1		1
520920	GO	Guapó	1		1
521300	GO	Maurilândia	1		1
521308	GO	Minaçu	1		1
521370	GO	Montes Claros de Goiás	1		1
521400	GO	Mozarlândia	1		1
521450	GO	Nerópolis	1		1
521460	GO	Niquelândia	1		1
521530	GO	Orizona	1		1
521560	GO	Padre Bernardo	1		1
521770	GO	Pontalina	1		1
521800	GO	Porangatu	1		1
521930	GO	Santa Helena de Goiás	1		1
522020	GO	São Miguel do Araguaia	1		1
522040	GO	São Simão	1		1
522060	GO	Silvânia	1		1
522160	GO	Uruaçu	1		1
210005	MA	Açailândia	1		1
210050	MA	Alto Parnaíba	1		1
210060	MA	Amarante do Maranhão	1		1
210140	MA	Balsas	1		1
210230	MA	Buriti Bravo	1		1
210325	MA	Cidelândia	1		1
211160	MA	São Raimundo das Mangabeiras	1		1
211220	MA	Timon	3		3
315180	MG	Poços de Caldas	3		3
316720	MG	Sete Lagoas	1		1
500270	MS	Campo Grande	3		3
500320	MS	Corumbá		1	1
500769	MS	São Gabriel do Oeste	1		1
500790	MS	Sidrolândia	1		1
510650	MT	Poconé		1	1
510760	MT	Rondonópolis	1		1
250030	PB	Alagoa Grande	1		1
250090	PB	Arara	1		1
250150	PB	Bananeiras	1		1
250400	PB	Campina Grande	4		4
250430	PB	Catolé do Rocha	1		1
250440	PB	Conceição	1		1
250630	PB	Guarabira	1		1
250640	PB	Gurinhém	1		1
250680	PB	Ingá	1		1
250690	PB	Itabaiana	1		1
250750	PB	João Pessoa	5		5
250770	PB	Juazeirinho	1		1
250860	PB	Lucena	1		1
250930	PB	Mataraca	1		1
250940	PB	Mogeiro	1		1
250970	PB	Monteiro	1		1
251080	PB	Patos	3		3
251120	PB	Pedras de Fogo	1		1
251130	PB	Piancó	2		2
251140	PB	Picuí	1		1
251210	PB	Pombal	1		1
251250	PB	Queimadas	1		1
251278	PB	Riacho de Santo Antônio	1		1
251460	PB	São José do Bonfim	1		1
251540	PB	São Vicente do Seridó	1		1
251530	PB	Sapé	1		1
251570	PB	Serra Grande	1		1
251600	PB	Solânea	2		2
251610	PB	Soledade	1		1
251620	PB	Sousa	2		2
251690	PB	Uiraúna	1		1
260050	PE	Águas Belas	1		1
260100	PE	Angelim	1		1
260170	PE	Belo Jardim	1		1
260210	PE	Bom Conselho	1		1
260240	PE	Brejão	1		1
260350	PE	Camocim de São Félix	1		1
260370	PE	Canhotinho	1		1
260380	PE	Capoeiras	1		1
260580	PE	Frei Miguelinho	1		1
260680	PE	Igarassu	1		1
260790	PE	Jaboatão dos Guararapes	3		3
260830	PE	Jupi	1		1
261010	PE	Palmeirina	1		1
261030	PE	Paranatama	1		1
261160	PE	Recife	11		11
261200	PE	Sairé	1		1
261230	PE	Saloá	1		1
261320	PE	São João	1		1
261510	PE	Terezinha	1		1
261530	PE	Timbaúba	1		1
261620	PE	Vertentes	1		1
261640	PE	Vitória de Santo Antão	1		1
220230	PI	Canto do Buriti	1		1

220290	PI	Corrente	2		2
220300	PI	Cristalândia do Piauí	1		1
220440	PI	Gilbués	1		1
220510	PI	Itaueira	2		2
220590	PI	Manoel Emídio	1		1
220700	PI	Oeiras	1		1
220780	PI	Paulistana	1		1
220910	PI	Santa Cruz do Piauí	1		1
220920	PI	Santa Filomena	1		1
221120	PI	Uruçuí	1		1
221130	PI	Valença do Piauí	1		1
410150	PR	Arapongas	1		1
410420	PR	Campo Largo	1		1
410540	PR	Chopinzinho	2		2
410570	PR	Clevelândia	1		1
410690	PR	Curitiba	5		5
410720	PR	Dois Vizinhos	1		1
411440	PR	Mangueirinha	1		1
411760	PR	Palmas	1		1
411850	PR	Pato Branco	1		1
412140	PR	Realeza	1		1
330170	RJ	Duque de Caxias	2		2
330200	RJ	Itaguaí	2		2
330250	RJ	Magé	2		2
330260	RJ	Mangaratiba	2		2
330285	RJ	Mesquita	2		2
330320	RJ	Nilópolis	2		2
330350	RJ	Nova Iguaçu	4		4
330360	RJ	Paracambi	1		1
330380	RJ	Paraty	1		1
330414	RJ	Queimados	2		2
330440	RJ	Rio Claro	1		1
330490	RJ	São Gonçalo	3		3
330510	RJ	São João de Meriti	3		3
330610	RJ	Valença	1		1
330620	RJ	Vassouras	1		1
240020	RN	Açu		1	1
240100	RN	Apodi		1	1
240110	RN	Areia Branca		1	1
240220	RN	Canguaretama		1	1
240260	RN	Ceará-Mirim		1	1
240580	RN	João Câmara		1	1
240710	RN	Macaíba		3	3
240800	RN	Mossoró	1		1
240325	RN	Parnamirim		1	1
240940	RN	Pau dos Ferros		2	2
110002	RO	Ariquemes	1		1
140023	RR	Caroebe	1		1
140050	RR	São João da Baliza	1		1
140060	RR	São Luiz	1		1
430003	RS	Aceguá	1		1
430130	RS	Arroio Grande	1		1
430163	RS	Balneário Pinhal	2		2
430200	RS	Barros Cassal	1		1
430300	RS	Cachoeira do Sul	1		1
430310	RS	Cachoeirinha	1		1
430380	RS	Campinas do Sul	1		1
430463	RS	Capão da Canoa	2		2
430470	RS	Carazinho	1		1
430535	RS	Charqueadas	1		1
430610	RS	Cruz Alta	1		1
430670	RS	Dona Francisca	1		1
430680	RS	Encantado	1		1
431100	RS	Jaguarão	1		1
431240	RS	Montenegro	2		2
431350	RS	Osório	2		2
431370	RS	Palmeira das Missões	1		1
431450	RS	Pinheiro Machado	1		1
431560	RS	Rio Grande	1		1
431750	RS	Santo Ângelo	2		2
431800	RS	São Borja	1		1
431850	RS	São José do Norte	1		1
432110	RS	Tapes	1		1
432135	RS	Tavares	1		1
432143	RS	Terra de Areia	1		1
432150	RS	Torres	1		1
432160	RS	Tramandaí	1		1
432190	RS	Três Passos	1		1
432200	RS	Triunfo	1		1
432260	RS	Venâncio Aires	1		1
420060	SC	Águas Mornas	1		1
420070	SC	Alfredo Wagner	1		1
420230	SC	Biguaçu	1		1
420243	SC	Bocaina do Sul	1		1
420360	SC	Campos Novos	1		1
420420	SC	Chapecó	2	1	3
420545	SC	Forquilhinha	1		1
420570	SC	Garopaba	1		1
420730	SC	Imbituba	1		1
420930	SC	Lages	2		2
420940	SC	Laguna	1		1
421190	SC	Palhoça	1		1
421320	SC	Pomerode	1		1
421420	SC	Quilombo	1		1
421555	SC	Santa Helena	1		1
421600	SC	São Carlos	1		1
421660	SC	São José	2		2
421680	SC	São José do Cerrito	1		1
421770	SC	Sombrio	1		1
421870	SC	Tubarão	1		1
421880	SC	Turvo	1		1
421930	SC	Videira	1		1
350100	SP	Altinópolis	1		1
350760	SP	Bragança Paulista	2		2
350780	SP	Brodowski	1		1

350950	SP	Campinas	3		3
351050	SP	Caraguatatuba	2		2
351060	SP	Carapicuíba	2		2
351380	SP	Diadema	5		5
351500	SP	Embu das Artes	2		2
351620	SP	Franca	1		1
351760	SP	Guapiara	1		1
351840	SP	Guaratinguetá	1		1
351870	SP	Guarujá	1		1
351880	SP	Guarulhos	4		4
352210	SP	Itanhaém	1		1
352250	SP	Itapevi	3		3
352310	SP	Itaquaquecetuba	2		2
352510	SP	Jardinópolis	1		1
352590	SP	Jundiaí	1		1
352620	SP	Juquitiba	1		1
352690	SP	Limeira	2		2
352760	SP	Luís Antônio	1		1
352900	SP	Marília	2		2
352940	SP	Mauá	5		5
353240	SP	Nazaré Paulista	1		1
353470	SP	Ourinhos	1		1
353760	SP	Peruíbe	1		1
354020	SP	Pontal	1		1
354075	SP	Potim	1		1
354100	SP	Praia Grande	1		1
354340	SP	Ribeirão Preto	2		2
354625	SP	Santa Cruz da Esperança	1		1
354640	SP	Santa Cruz do Rio Pardo	2		2
354750	SP	Santa Rita do Passa Quatro	1		1
354760	SP	Santa Rosa de Viterbo	1		1
354780	SP	Santo André	4		4
354790	SP	Santo Antônio da Alegria	1		1
354850	SP	Santos	1		1
354870	SP	São Bernardo do Campo	5		5
355030	SP	São Paulo	90		90
355090	SP	São Simão	1		1
/355100	SP	São Vicente	1		1
355150	SP	Serrana	1		1
355250	SP	Suzano	2		2
355400	SP	Tatuí	2		2
355540	SP	Ubatuba	2		2
171510	TO	Novo Acordo	1		1
TOTAL			547	29	576

PORTARIA Nº 4.299, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Publica a lista dos estados e municípios elegíveis para o processo de doação de Unidades Móveis, tipo Unidade de Suporte Básico (USB) e Unidade de Suporte Avançado (USA), com encargos, a título de implantação e ampliação de frota do Componente SAMU 192

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 5.055, de 27 de abril de 2004, que institui o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, em Municípios e regiões do território nacional, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publicada no Suplemento ao nº 190 do DOU de 3/10/2017, que dispõe sobre as redes temáticas de atenção à saúde, as redes de serviço de saúde e as redes de pesquisa em saúde do SUS; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publicada no Suplemento ao nº 190 do DOU de 3/10/2017, que dispõe sobre financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Torna pública a lista dos estados e municípios elegíveis para o processo de doação, com encargos, a título de implantação e ampliação de frota do Componente SAMU 192, de Unidades Móveis, tipo Unidade de Suporte Básico (USB) e Unidade de Suporte Avançado (USA).

Parágrafo único. Os entes beneficiados e o quantitativo de veículos constantes dos anexos I e II foram atendidos de acordo com a disponibilidade orçamentária do Ministério da Saúde para aquisição dos veículos e após análise e aprovação das propostas no Sistema de Apoio a Implementação de Políticas em Saúde - SAIPS.

Art. 2º A distribuição das ambulâncias ocorrerá quando do recebimento, pelo Ministério da Saúde, das Unidade de Suporte Básico (USB) e Unidade de Suporte Avançado (USA) entregues pela empresa vencedora do processo licitatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO I

Unidades de Suporte Básico para Ampliação e Expansão do SAMU 192					
IBGE	**UF**	Município	GESTOR	Proposta SAIPS	Quantidade de USB
290180	BA	Antônio Gonçalves	MUNICÍPIO	24688	1
290260	BA	Baixa Grande	MUNICÍPIO	23428	1
290560	BA	Camacan	MUNICÍPIO	33933	1
290580	BA	Camamu	MUNICÍPIO	23628	1
290600	BA	Campo Formoso	MUNICÍPIO	21249	1
290755	BA	Caturama	MUNICÍPIO	29777	1
290890	BA	Coração de Maria	MUNICÍPIO	19808	1
291150	BA	Gongogi	MUNICÍPIO	25409	1
291210	BA	Ibicaraí	MUNICÍPIO	25412	1
291480	BA	Itabuna	MUNICÍPIO	25188	1
291510	BA	Itagi	MUNICÍPIO	25392	1
291770	BA	Jaguarari	MUNICÍPIO	21108	1
293120	BA	Taperoá	MUNICÍPIO	25403	1
293135	BA	Teixeira de Freitas	MUNICÍPIO	21548	1
293220	BA	Ubaitaba	MUNICÍPIO	25131	1
293230	BA	Ubatã	MUNICÍPIO	25405	1
230000	CE	SES	ESTADO	22192 27413 27414	60
520340	GO	Bom Jardim de Goiás	MUNICÍPIO	31295	1
520380	GO	Britânia	MUNICÍPIO	24674	1
520547	GO	Chapadão do Céu	MUNICÍPIO	24351	1
520580	GO	Corumbá de Goiás	MUNICÍPIO	25108	1
520760	GO	Fazenda Nova	MUNICÍPIO	31297	1
520780	GO	Firminópolis	MUNICÍPIO	25411	1
520980	GO	Hidrolina	MUNICÍPIO	24991	1
521010	GO	Ipameri	MUNICÍPIO	22648	1
521100	GO	Itapirapuã	MUNICÍPIO	31296	1
521160	GO	Ivolândia	MUNICÍPIO	25396	1
521210	GO	Joviânia	MUNICÍPIO	33537	1
521308	GO	Minaçu	MUNICÍPIO	25575	1

521375	GO	Montividiu	MUNICÍPIO	45893	1
521405	GO	Mundo Novo	MUNICÍPIO	24808	1
521640	GO	Paraúna	MUNICÍPIO	14035	1
521730	GO	Pirenópolis	MUNICÍPIO	23594	1
521805	GO	Porteirão	MUNICÍPIO	25593	1
521880	GO	Rio Verde	MUNICÍPIO	21648	1
522170	GO	Uruana	MUNICÍPIO	31294	1
522200	GO	Vianópolis	MUNICÍPIO	17209	1
210600	MA	Lima Campos	MUNICÍPIO	59622	1
210800	MA	Pastos Bons	MUNICÍPIO	7858	1
510170	MT	Barra do Bugres	MUNICÍPIO	18322	1
150420	PA	Marabá	MUNICÍPIO	8061	1
150497	PA	Nova Ipixuna	MUNICÍPIO	16430	1
250460	PB	Conde	MUNICÍPIO	38513	1
251330	PB	Santa Helena	MUNICÍPIO	16727	1
251460	PB	São José do Bonfim	MUNICÍPIO	22248	1
251670	PB	Teixeira	MUNICÍPIO	22449	1
260130	PE	Barra de Guabiraba	MUNICÍPIO	7223	1
260310	PE	Cachoeirinha	MUNICÍPIO	15929	1
260540	PE	Feira Nova	MUNICÍPIO	16561	1
260825	PE	Jucati	MUNICÍPIO	17990	1
220110	PI	Avelino Lopes	MUNICÍPIO	14669	1
220275	PI	Colônia do Gurguéia	MUNICÍPIO	9235	1
220470	PI	Inhuma	MUNICÍPIO	18580	1
220520	PI	Jaicós	MUNICÍPIO	6086	1
220556	PI	Lagoa do Barro do Piauí	MUNICÍPIO	18798	1
220650	PI	Monsenhor Hipólito	MUNICÍPIO	18760	1
220670	PI	Nazaré do Piauí	MUNICÍPIO	21388	1
220740	PI	Palmeira do Piauí	MUNICÍPIO	5895	1
220820	PI	Pio IX	MUNICÍPIO	23331	1
221090	PI	Socorro do Piauí	MUNICÍPIO	6307	1
221140	PI	Várzea Grande	MUNICÍPIO	15767	1
410160	PR	Arapoti	MUNICÍPIO	27833	1
410345	PR	Cafelândia	MUNICÍPIO	56815	1
410480	PR	Cascavel	MUNICÍPIO	17297	1
410490	PR	Castro	MUNICÍPIO	27953	1
410500	PR	Catanduvas	MUNICÍPIO	55636	1
410700	PR	Curiúva	MUNICÍPIO	27093	1
410725	PR	Douradina	MUNICÍPIO	37214	1
411007	PR	Imbaú	MUNICÍPIO	27317	1
411140	PR	Ivaí	MUNICÍPIO	27197	1
411200	PR	Jaguariaíva	MUNICÍPIO	27202	1
411990	PR	Ponta Grossa	MUNICÍPIO	25211	3
412100	PR	Querência do Norte	MUNICÍPIO	40574	1
412170	PR	Reserva	MUNICÍPIO	33538	1
412510	PR	São João do Triunfo	MUNICÍPIO	34614	1
412545	PR	São José das Palmeiras	MUNICÍPIO	55813	1
412600	PR	São Sebastião da Amoreira	MUNICÍPIO	7497	1
412620	PR	Sapopema	MUNICÍPIO	24911	1
412740	PR	Terra Roxa	MUNICÍPIO	55593	1
412750	PR	Tibagi	MUNICÍPIO	37833	1
412770	PR	Toledo	MUNICÍPIO	17275	1
412795	PR	Tupãssi	MUNICÍPIO	57095	1
412855	PR	Vera Cruz do Oeste	MUNICÍPIO	55634	1
330385	RJ	Paty do Alferes	MUNICÍPIO	18903	1
330430	RJ	Rio Bonito	MUNICÍPIO	16510	1
330610	RJ	Valença	MUNICÍPIO	12079	1
430040	RS	Alegrete	MUNICÍPIO	8440	1
430290	RS	Cacequi	MUNICÍPIO	16131	1
431645	RS	Salto do Jacuí	MUNICÍPIO	6328	1
350300	SP	Aramina	MUNICÍPIO	31299	1
350715	SP	Bom Sucesso de Itararé	MUNICÍPIO	15312	1
350820	SP	Buritizal	MUNICÍPIO	44453	1
350970	SP	Campos do Jordão	MUNICÍPIO	26513	1
351520	SP	Estrela d'Oeste	MUNICÍPIO	8549	1
351670	SP	Garça	MUNICÍPIO	22928	1
351770	SP	Guará	MUNICÍPIO	29453	1
352010	SP	Igarapava	MUNICÍPIO	44733	1
352020	SP	Igaratá	MUNICÍPIO	19255	1
352040	SP	Ilhabela	MUNICÍPIO	14022	1
352150	SP	Irapuã	MUNICÍPIO	48273	1
352410	SP	Ituverava	MUNICÍPIO	29193	1
352430	SP	Jaboticabal	MUNICÍPIO	6444	1
352500	SP	Jandira	MUNICÍPIO	6565 67054	3
352970	SP	Miguelópolis	MUNICÍPIO	50533	1
353070	SP	Mogi Guaçu	MUNICÍPIO	11551	1
353130	SP	Monte Alto	MUNICÍPIO	9241	2
353420	SP	Orindiúva	MUNICÍPIO	5982	1
353430	SP	Orlândia	MUNICÍPIO	30273	1
353450	SP	Oscar Bressane	MUNICÍPIO	25493	1
354100	SP	Praia Grande	MUNICÍPIO	6060	2
354490	SP	Sales Oliveira	MUNICÍPIO	34713	1
354600	SP	Santa Branca	MUNICÍPIO	23708	1
354660	SP	Santa Fé do Sul	MUNICÍPIO	6224	1
354760	SP	Santa Rosa de Viterbo	MUNICÍPIO	17276	1
354940	SP	São Joaquim da Barra	MUNICÍPIO	59973	1
355100	SP	São Vicente	MUNICÍPIO	11832	2
355400	SP	Tatuí	MUNICÍPIO	14737	1
355410	SP	Taubaté	MUNICÍPIO	20128	1
TOTAL					184

ANEXO II

Unidades de Suporte Avançado para Ampliação e Expansão do SAMU 192					
IBGE	UF	Município	GESTOR	Proposta SAIPS	Quantidade de USA
290560	BA	Camacan	MUNICÍPIO	19628	1
291480	BA	Itabuna	MUNICÍPIO	25051	1
293030	BA	Serra Dourada	MUNICÍPIO	25048	1
293230	BA	Ubatã	MUNICÍPIO	25407	1
230000	CE	SES	ESTADO	22192 27413 27414	7
520025	GO	Águas Lindas de Goiás	MUNICÍPIO	22888	1
520450	GO	Caldas Novas	MUNICÍPIO	20448	1

520580	GO	Corumbá de Goiás	MUNICÍPIO	25108	1
521010	GO	Ipameri	MUNICÍPIO	22628	1
522045	GO	Senador Canedo	MUNICÍPIO	17728	1
150442	PA	Marituba	MUNICÍPIO	24488	1
220370	PI	Esperantina	MUNICÍPIO	32193	1
220700	PI	Oeiras	MUNICÍPIO	39293	1
410490	PR	Castro	MUNICÍPIO	27953	1
410765	PR	Fazenda Rio Grande	MUNICÍPIO	25348	1
410860	PR	Goioerê	MUNICÍPIO	48193	1
411070	PR	Irati	MUNICÍPIO	27873	1
411350	PR	Loanda	MUNICÍPIO	40413	1
411790	PR	Palotina	MUNICÍPIO	56373	1
411990	PR	Ponta Grossa	MUNICÍPIO	25211	2
412350	PR	Santa Helena	MUNICÍPIO	56154	1
330414	RJ	Queimados	MUNICÍPIO	11895	1
430780	RS	Estrela	MUNICÍPIO	6969	1
351060	SP	Carapicuíba	MUNICÍPIO	34653	1
353430	SP	Orlândia	MUNICÍPIO	30313	1
354100	SP	Praia Grande	MUNICÍPIO	6060	1
TOTAL					33

PORTARIA CONJUNTA Nº 4.094, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Define princípios, diretrizes e estratégias para a atenção à saúde dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos III e XVI do art. 25 do Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e

Considerando o art. 231 da Constituição Federal, que reconhece aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições;

Considerando a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais, adotada em 1989, e promulgada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, que determina que os serviços de saúde deverão levar em conta as condições econômicas, geográficas, sociais e culturais dos povos interessados, bem como os seus métodos de prevenção, práticas curativas e medicamentos tradicionais;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 9.836, de 23 de setembro de 1999, que estabelece o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando o art. 11 da Lei nº 12.314, de 19 de agosto de 2010, que autoriza a criação de órgão de saúde indígena no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o art. 64, inciso III, da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, que define como competência do Ministério da Saúde cuidar da saúde ambiental e das ações de promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva dos índios;

Considerando o Decreto nº 3.156, de 27 de agosto de 1999, que dispõe sobre as condições para a prestação de assistência à saúde dos povos indígenas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, que define a competência do Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria Especial de Saúde Indígena, de planejar, coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar a implementação da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas;

Considerando o Anexo XIV à Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que institui a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas e recomenda a adoção de ações específicas de saúde em situações especiais como a de povos indígenas isolados e de recente contato;

Considerando o Anexo 2 do Anexo XIV à Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que aprova as diretrizes da Gestão da Saúde Indígena;

Considerando a Seção II do Capítulo II do Título III da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe a regulamentação dos incentivos de atenção básica e especializada aos Povos Indígenas;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, em especial, o seu art. 11, que determina que a população indígena contará com regramentos diferenciados de acesso, compatíveis com suas especificidades e com a necessidade de assistência integral à sua saúde, de acordo com disposições do Ministério da Saúde;

Considerando a Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Estatuto do Índio e determina, no seu art. 54, que deve ser assegurada especial assistência dos poderes públicos ao índio na infância, maternidade, doença e velhice;

Considerando o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, que atribui à Funai o planejamento, a formulação, a coordenação e a implementação das políticas de proteção aos grupos indígenas isolados e recém contatados;

Considerando a Portaria nº 281/PRES, de 20 de abril de 2000, que estabelece diretrizes da Política de Proteção aos Povos Indígenas Isolados e considera prioritária a saúde dos indígenas isolados, devendo ser objeto de especial atenção, decorrente de sua especificidade;

Considerando a 5ª Conferência Nacional de Saúde Indígena, realizada em dezembro de 2013, em Brasília, que previu a propositura de ações para os casos especiais de populações indígenas em vias de contato e de contato recente;

Considerando a 1ª Conferência de Política Indignista, de junho de 2015;

Considerando as "Directrices de protección para los pueblos indígenas en aislamiento y en contacto inicial de la Región Amazónica, el Gran Chaco y la Región Oriental de Paraguay " do ACNUDH (Escritório do Alto Comissariado da ONU para os Direitos Humanos), de 2012;

Considerando a Portaria Interministerial nº 171, de 6 de fevereiro de 2013, que institui o Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar diretrizes e estratégias de ação em saúde para Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato, bem como Plano de Contingência da Saúde para Situações de Contato com Povos Isolados e Surtos e Epidemias em Grupos de Recente Contato; e

Considerando o constante dos autos do processo n° 08620.006643/2017-28, resolvem :

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria aprova os princípios, diretrizes e estratégias para a atuação conjunta da Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI/MS e da Fundação Nacional do Índio - FUNAI no planejamento, coordenação, execução, monitoramento e avaliação de ações de atenção à saúde dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato.

Art. 2º Para os fins desta portaria adotam-se as seguintes definições:

I - Povos Indígenas Isolados: povos ou segmentos de povos indígenas que, sob a perspectiva do Estado brasileiro, não mantém contatos intensos e/ou constantes com a população majoritária, evitando contatos com pessoas exógenas a seu coletivo; e

II - Povos Indígenas de Recente Contato: povos ou agrupamentos indígenas que mantêm relações de contato ocasional, intermitente ou permanente com segmentos da sociedade nacional, com reduzido conhecimento dos códigos ou incorporação dos usos e costumes da sociedade envolvente, e que conservam significativa autonomia sociocultural.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A atenção à saúde dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato observará os seguintes princípios:

I - direito à autodeterminação e respeito aos seus usos, costumes e tradições;

II - salvaguarda do território e do acesso aos recursos naturais tradicionalmente utilizados como fator fundamental da manutenção e promoção da qualidade de vida e bem estar da população;

III - reconhecimento de sua vulnerabilidade social e epidemiológica em face da maior suscetibilidade ao adoecimento e à morte;

IV - precaução na adoção ou suspensão de ações e decisões que possam apresentar riscos potenciais à vida ou à segurança do indivíduo ou da população;

V - vigilância quanto a intervenções e condutas que afetem ou dificultem a realização de práticas socioculturais tradicionais, incluindo aquelas que digam respeito à alimentação, habitação e ritual; e de condutas de saúde potencialmente danosas, tais como o excesso de medicação e procedimentos clínicos desnecessários;

VI - resolutividade das ações de saúde em nível local, no interior do território indígena a fim de evitar, tanto quanto possível, remoções para tratamento de saúde em centros urbanos; e

VII - complementaridade e intersetorialidade nas iniciativas de atenção à saúde entre os órgãos e as instituições que possuem a atribuição de promover a assistência à população indígena.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES

Art. 4º As situações de contato, surtos e epidemias envolvendo os Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato devem ser consideradas emergência em saúde e requerem medidas imediatas e adequadas para reduzir a morbimortalidade associada à quebra de isolamento ou adoecimento.

Art. 5º A atenção à saúde dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato deverá ser adequada às peculiaridades socioculturais e à vulnerabilidade epidemiológica dessas populações e basear-se na adoção de normas técnicas e protocolos padronizados de intervenção terapêutica e dos respectivos esquemas de tratamento.

Parágrafo único. Os protocolos clínicos do Ministério da Saúde devem considerar as especificidades do atendimento aos povos indígenas isolados e de recente contato, quando for o caso.

Art. 6º Os planos de atenção à saúde dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato deverão ser desenvolvidas de forma articulada entre a SESAI/MS, a FUNAI e, no que couber, em parceria com outras instituições.

§ 1º A FUNAI comunicará à SESAI/MS a existência de Povos Indígenas Isolados e as situações de contato ou de sua iminência, com vistas ao atendimento de saúde específico.

§ 2º Caberá à SESAI/MS decidir sobre as ações e medidas que envolvam os aspectos técnicos de assistência médica e sanitária.

CAPÍTULO IV

DAS ESTRATÉGIAS

Art. 7º As ações e medidas urgentes deverão ser norteadas, conforme o caso, por meio do Plano de Contingência para Situações de Contato e do Plano de Contingência para Surtos e Epidemias.

§ 1º O Plano de Contingência para Situações de Contato será formulado de modo a responder de forma adequada e oportuna às situações de contato, devendo abranger o conjunto de atividades e procedimentos para estabelecer medidas de prevenção ou mitigação dos efeitos negativos desse tipo de evento.

§ 2º O Plano de Contingência para Surtos e Epidemias em populações indígenas de Recente Contato será formulado de modo a responder de forma adequada e oportuna às situações de surtos de adoecimento e epidemias em povos indígenas de contato recente, devendo abranger o conjunto de atividades e procedimentos para estabelecer medidas de assistência e tratamento desses eventos.

Art. 8º Os Planos de Contingência para Situações de Contato e os Planos de Contingência para Surtos e Epidemias deverão contemplar, além de outros aspectos considerados necessários em cada caso, a definição sobre:

I - as atribuições e competências;

II - os fluxos de atendimento e comunicação;

III - os recursos materiais e humanos;

IV - os protocolos de quarentena e vigilância sanitária;

V - as ações de imunização;

VI - os procedimentos para remoção;

VII - os registros de atendimento e notificação;

VIII - os protocolos de conduta das equipes; e

IX - os possíveis cenários.

Art. 9º Os Planos de Contingência para Situações de Contato e os Planos de Contingência para Surtos e Epidemias serão elaborados, executados e avaliados de forma conjunta pela SESAI/MS e pela FUNAI em conformidade com suas atribuições técnicas e funcionais.

§ 1º O Plano de Contingência para Situações de Contato será acionado tão logo a SESAI/MS seja comunicada pela FUNAI da iminência de contato ou imediatamente na ocorrência deste.

§ 2º O Plano de Contingência para Surtos e Epidemias será elaborado mediante a comunicação sobre a identificação de risco ou presunção da ocorrência de surtos de adoecimento e epidemias em povos indígenas de recente contato.

Art. 10. As equipes de referência locais da FUNAI e SESAI/MS e os recursos necessários à execução das medidas previstas nos Planos de Contingência serão mobilizados com a máxima agilidade.

Art. 11. As diretrizes e estratégias para as ações de atenção à saúde dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato serão implementadas, monitoradas e avaliadas pelas Equipes de Referência Locais e pelas unidades descentralizadas da FUNAI e SESAI/MS.

Art. 12. Deverá ser ativada uma Sala de Situação para subsidiar a tomada de decisões dos gestores e a ação das equipes locais diante do estabelecimento de situações de contato, surtos ou epidemias envolvendo os Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato.

§ 1º A Sala de Situação terá como objetivos precípuos o compartilhamento e a sistematização de informações, o favorecimento do processo decisório, a organização de respostas para emergências e o monitoramento e avaliação das intervenções realizadas.

§ 2º A Sala de Situação será composta por membros indicados pela SESAI/MS e membros indicados pela FUNAI e poderá ser integrada também por colaboradores convidados, com a anuência conjunta de ambos os órgãos.

§ 3º A Sala de Situação será convocada indistintamente pela SESAI/MS ou pela FUNAI.

§ 4º A Sala de Situação não substitui as respectivas competências legais da SESAI/MS e da FUNAI frente à promoção e proteção dos direitos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato.

Art. 13. As decisões e orientações adotadas pela Sala de Situação serão implementadas pela Equipe de Referência Local com o apoio das equipes multidisciplinares de saúde indígena do Distrito Sanitário Especial Indígena e, conforme a necessidade, outros profissionais de saúde colaboradores.

§ 1º A Equipe de Referência Local será composta por, pelo menos, dois membros indicados pelo Distrito Sanitário Especial Indígena da SESAI/MS e dois membros indicados pela Frente de Proteção Etnoambiental da FUNAI.

§ 2º Os integrantes da Equipe de Referência Local deverão atuar de forma integrada, de acordo com suas competências e atribuições, e reportar-se-ão às autoridades de sua própria hierarquia funcional.

Art. 14. Compete a Equipe de Referência Local:

I - executar as medidas previstas nos Planos de Contingência e outras ações e providências que sejam consideradas necessárias para promoção e tratamento da saúde dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato; e

II - subsidiar a elaboração, alteração e monitoramento dos Planos de Contingência.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15. Os recursos, insumos e equipamentos de comunicação e transporte necessários às ações de atenção à saúde dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato serão garantidos pela SESAI/MS de acordo com suas competências institucionais.

§ 1º Os recursos, insumos e equipamentos utilizados pela FUNAI nas suas atividades correntes poderão ser compartilhados com a SESAI/MS, caso viável, para apoiar as ações referidas no caput.

§ 2º A SESAI/MS poderá utilizar nas ações de saúde as estruturas e instalações físicas já implantadas pela FUNAI para a assistência aos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato, desde que sejam adequadas a essa finalidade.

§ 3º Na hipótese descrita no § 2º, a SESAI/MS deverá arcar com o custeio relativo aos serviços de saúde, quando couber.

Art. 16. Os primeiros atendimentos de saúde aos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato deverão contemplar as ações preventivas previstas no plano de contingência.

Art. 17. As ações de saúde direcionadas aos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato deverão ser acompanhadas por intérpretes e outros profissionais quando for o caso no interior de terras indígenas, nas Casas de Saúde Indígena e nas unidades de referência do Sistema Único de Saúde.

§ 1º. A previsão contida no caput deverá ser adotada obrigatoriamente exceto nos casos de comprovada impossibilidade pela ausência de falantes da mesma língua indígena ou línguas próximas que permitam a comunicação.

§ 2º. A SESAI disponibilizará colaborador que realize ações de intérprete para realizar o acompanhamento das ações de saúde.

§ 3º. A FUNAI poderá, em situações específicas, disponibilizar intérpretes para apoiar subsidiariamente o atendimento e as ações de saúde direcionadas aos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato.

Art. 18. Nas situações de remoção de integrantes dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato para a Casa de Saúde Indígena ou unidades de referência do Sistema Único de Saúde, o deslocamento, a permanência e o tratamento deverão ser realizados com a agilidade compatível com a sua condição sociocultural e estado de saúde.

§ 1º Deverão ser garantidas condições adequadas de alimentação e alojamento, incluindo o conveniente isolamento sanitário, bem como a presença de acompanhante e/ou intérprete.

§ 2° A eventual recusa de remoção para tratamento de saúde expressa pelo indígena deverá ser comunicada à SESAI/MS mediante parecer técnico elaborado pela FUNAI através de um processo de consulta.

Art. 19. Os integrantes da Equipe de Referência Local e das equipes multidisciplinares de saúde indígena destacados para o trabalho com os Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato deverão ser qualificados de acordo com os princípios, diretrizes e estratégias estabelecidos nesta Portaria.

§ 1º Os integrantes da Equipe de Referência Local e os profissionais de saúde que atuam junto aos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato deverão manter rigorosamente atualizado o esquema de vacinas, cabendo ao Distrito Sanitário Especial Indígena o controle.

§ 2º Os integrantes da Equipe de Referência Local e os profissionais de saúde deverão abster-se de atuar junto aos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato quando apresentarem sinais e sintomas de doenças transmissíveis.

Art. 20. O planejamento e a avaliação das ações de saúde para os Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato deverão ser realizados de maneira conjunta pelos órgãos e instituições competentes com base em informações epidemiológicas, socioculturais e demográficas.

Art. 21. A FUNAI e a SESAI/MS promoverão o apoio necessário para a articulação das instâncias governamentais brasileiras com as dos governos de países vizinhos, visando à realização de ações de saúde dirigidas aos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato transfronteiriços.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A SESAI/MS e a FUNAI, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta Portaria, publicarão documento orientador para a elaboração dos Planos de Contingência, estabelecimento de protocolos e atuação conjunta nas ações de atenção à saúde para os Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato.

Art. 23. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI
Ministro de Estado da Saúde

WALLACE MOREIRA BASTOS
Presidente da FUNAI

PORTARIA Nº 3.828, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a Portaria nº 731, de 26 de março de 2018, que define o resultado final das propostas de projetos de Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo (PDP) para o ano de 2017 em fase recursal.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o disposto no Anexo XCV da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que redefine as diretrizes e os critérios para a definição da lista de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS) e o estabelecimento das Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo (PDP) e disciplina os respectivos processos de submissão, instrução, decisão, transferência e absorção de tecnologia, aquisição de produtos estratégicos para o SUS no âmbito das PDP e o respectivo monitoramento e avaliação;

Considerando a Portaria nº 704/GM/MS, de 8 de março de 2017 que define a lista de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Informe Técnico DECIIS/SCTIE/MS nº 01, de 29 de junho de 2017 que definiu o prazo para submissão de propostas de projetos de PDP para o ano de 2017 por 120 dias;

Considerando a análise e avaliação das propostas de projeto de PDP realizada pela Comissão Técnica de Avaliação (CTA) e pelo Comitê Deliberativo (CD), realizadas no período de 25 de setembro a 12 de dezembro de 2017, em conformidade com o previsto no art. 15 da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS de 2017 - Anexo XCV;

Considerando o resultado das avaliações das propostas de projeto de PDP para medicamentos, divulgada na 14ª Reunião do Grupo Executivo do Complexo Industrial da Saúde, em 14 de dezembro de 2017, e disponibilizada no portal eletrônico do Ministério da Saúde pelo Informe Técnico nº 8/2017 - DECIIS/SCTIE/MS na mesma data;

Considerando que, conforme disposto no art. 39 da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS - Anexo XCV, as Instituições Públicas receberam um prazo de 10 (dez) dias prorrogados por mais 08 (oito) dias para interposição de recurso administrativo em face ao resultado preliminar divulgado;

Considerando que a Portaria nº 731/GM/MS, de 26 de março de 2018, definiu o resultado final das propostas de projetos de Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo (PDP) para o ano de 2017;

Considerando que os recursos conhecidos pelo Ministro de Estado da Saúde foram avaliados por nova Comissão Técnica de Avaliação (CTA-REC) e pelo Comitê Deliberativo (CD) para definição de condicionantes e critérios para sua aprovação, respeitando o fluxo definido no art. 39 do Anexo XCV da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS de 2017;

Considerando que a nova Comissão Técnica de Avaliação (CTA-REC), instituída por meio das Portarias nº 25/SCTIE/MS, de 2018 e nº 66/SCTIE/MS, de 2018, realizou a avaliação técnica de todos os recursos referentes às propostas de projeto de Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo em fase recursal do ano de 2017; e

Considerando que o Comitê Deliberativo (CD) finalizou a análise dos recursos referentes às propostas de projeto de Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo em fase recursal do ano de 2017, resolve:

Art. 1º Fica divulgado o resultado final das propostas de projetos de PDP para o ano de 2017, conforme alteração resultante da análise das propostas de projeto de Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo em fase recursal.

Art. 2º Fica mantido o resultado da avaliação das demais propostas, conforme publicado na Portaria nº 731/GM/MS, de 26 de março de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

Instituição	Produto	Parceiro Privado	Parecer Final
TECPAR	Betagalsidase	Genzyme Corporation	Reprovado
TECPAR	Imiglucerase	Genzyme Corporation (detentora EUA) - Genzyme Ireland Ltd (detentora) - Genzyme do Brasil Ltda (afiliada)	Reprovado
FUNED	Insulina Glargina (Insulina Longa Duração ou Prolongada - Todas as Apresentações)	Biomm S.A./Gan & Lee Pharmaceuticals	Reprovado
FUNED	Lenalidomida	Natco Pharma Ltda/Natcofarma do Brasil/ Nortec Química S.A.	Reprovado
TECPAR	Lenalidomida	Natco Pharma Ltda/Natcofarma do Brasil/ Nortec Química S.A.	Reprovado
LAFEPE	Sofosbuvir	Gilead Sciences Farmacêutica do Brasil Ltda/Nortec Química S.A.	Reprovado

PORTARIA Nº 4.205, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
CE	ACOPIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACOPIARA	36000237054201800	81785125	4.000.000,00	4.000.000,00	10122201545250023
CE	ARNEIROZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARNEIROZ	36000237059201800	81785125	500.000,00	500.000,00	10122201545250023
CE	AURORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AURORA	36000237106201800	81785125	500.000,00	500.000,00	10122201545250023
CE	CAMOCIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMOCIM	36000237660201800	81785125	500.000,00	500.000,00	10122201545250023
CE	CARIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARIDADE	36000237295201800	81785125	600.000,00	600.000,00	10122201545250023
CE	CARIRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARIRE	36000237100201800	81785125	500.000,00	500.000,00	10122201545250023
CE	CHOROZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHOROZINHO	36000237113201800	81785125	394.000,00	394.000,00	10122201545250023
CE	CRATEUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRATEUS CE	36000237135201800	81785125	500.000,00	500.000,00	10122201545250023
CE	GRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRACA	36000237085201800	81785125	500.000,00	500.000,00	10122201545250023
CE	INDEPENDENCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDEPENDENCIA	36000237120201800	81785125	500.000,00	500.000,00	10122201545250023
CE	JAGUARETAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARETAMA	36000237097201800	81785125	500.000,00	500.000,00	10122201545250023
CE	JARDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDIM	36000237261201800	81785125	500.000,00	500.000,00	10122201545250023
CE	JUCAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUCAS	36000237092201800	81785125	569.709,00	569.709,00	10122201545250023
CE	LAVRAS DA MANGABEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAVRAS DA MANGABEIRA	36000237101201800	81785125	1.000.000,00	1.000.000,00	10122201545250023
CE	LIMOEIRO DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LIMOEIRO DO NORTE/CE	36000237104201800	81785125	1.000.000,00	1.000.000,00	10122201545250023
CE	MADALENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MADALENA	36000237121201800	81785125	500.000,00	500.000,00	10122201545250023
CE	MOMBACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOMBACA	36000237066201800	81785125	1.000.000,00	1.000.000,00	10122201545250023
CE	NOVA OLINDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA OLINDA	36000237160201800	81785125	415.000,00	415.000,00	10122201545250023
CE	PEREIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEREIRO	36000237241201800	81785125	419.000,00	419.000,00	10122201545250023
CE	PIQUET CARNEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIQUET CARNEIRO	36000237073201800	81785125	500.000,00	500.000,00	10122201545250023
CE	QUITERIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUITERIANOPOLIS CE	36000237494201800	81785125	203.782,00	203.782,00	10122201545250023
CE	QUIXERE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUIXERE	36000237150201800	81785125	477.478,00	477.478,00	10122201545250023
CE	SANTA QUITERIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA QUITERIA	36000237274201800	81785125	2.100.000,00	2.100.000,00	10122201545250023
CE	SENADOR POMPEU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SENADOR POMPEU	36000237308201800	81785125	1.000.000,00	1.000.000,00	10122201545250023
CE	TABULEIRO DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TABULEIRO DO NORTE	36000237142201800	81785125	400.000,00	400.000,00	10122201545250023
CE	TEJUCUOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEJUCUOCA	36000237043201800	81785125	500.000,00	500.000,00	10122201545250023
CE	UMARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000237130201800	81785125	500.000,00	500.000,00	10122201545250023
CE	VARJOTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARJOTA	36000237189201800	81785125	611.000,00	611.000,00	10122201545250023
TOTAL			28 PROPOSTAS			20.689.969,00	

PORTARIA Nº 4.209, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
CE	BANABUIU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BANABUIU	36000237158201800	1.000.000,00	81785125	1.000.000,00	10122201545250023	5150221	1.000.000,00
CE	CHOROZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHOROZINHO	36000237116201800	43.116,00	81785125	43.116,00	10122201545250023	6510310	43.116,00
CE	JAGUARIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000237134201800	500.000,00	81785125	500.000,00	10122201545250023	6360157	500.000,00
CE	JUCAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUCAS	36000237088201800	430.291,00	81785125	430.291,00	10122201545250023	6595693	430.291,00
CE	NOVA OLINDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA OLINDA	36000237159201800	85.000,00	81785125	85.000,00	10122201545250023	6430287	85.000,00
CE	QUITERIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUITERIANOPOLIS CE	36000237498201800	196.218,00	81785125	196.218,00	10122201545250023	2480395	196.218,00
TOTAL			6 PROPOSTAS	2.254.625,00					

PORTARIA Nº 4.225, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Inclui, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, procedimentos referentes ao diagnóstico e tratamento da Degeneração Macular Relacionada com a Idade (DMRI), no âmbito do SUS.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 288/SAS/MS, de 19 de maio de 2008, que institui a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia;

Considerando a Seção VII Da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais - OPM do Sistema Único de Saúde SUS da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria Conjunta nº 18/SAS/SCTIE/MS, de 2 de julho de 2018, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Degeneração Macular Relacionada com a Idade (forma neovascular);

Considerando a RDC nº 111/ANVISA, de 6 de setembro de 2016, que dispõe sobre autorização de uso excepcional, de caráter temporário, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), de medicamento para o tratamento da Degeneração Macular Relacionada à Idade (DMRI);

Considerando os registros de deliberação nº 22/2012 e 88/2014 e os relatórios de recomendação nº 23/2012 e 119 - Abril de 2014 da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC); e

Considerando a avaliação técnica do Departamento de Atenção Especializada e Temática (DAET/SAS/MS) e do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle (DRAC/SAS/MS), resolve:

Art. 1º Ficam incluídos, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, os procedimentos a seguir especificados:

Procedimento	03.03.05.023-3 - Tratamento medicamentoso da doença da retina
Descrição	Consiste na aplicação intravítrea de medicamento antigiogênico para tratamento de Doença Macular Relacionada com a Idade. Deverá ser realizado conforme Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Degeneração Macular Relacionada à Idade. (DMRI) do Ministério da Saúde. Procedimento binocular. Poderá ser realizado em ambos os olhos, com intervalo mínimo de 15 dias entre um olho e outro.
Complexidade	MC - Média Complexidade
Modalidade	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro	06 - APAC (Proc. Principal)
Tipo de Financiamento	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Valor Ambulatorial SA	84,72
Valor Ambulatorial Total	84,72
Valor Hospitalar SP	0,00
Valor Hospitalar SH	0,00
Valor Hospitalar Total	0,00
Atributo Complementar	014 - Admite APAC de continuidade, 006- Exige CNS
Sexo	Ambos
Idade Mínima	60 anos
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima	01
CBO	225265
CID	H35.3
Serviço / Classificação	131 - Serviço de Oftalmologia - 002 - Tratamento clínico do aparelho da visão
Procedimento	02.11.06.028-3 Tomografia de coerência óptica
Descrição	Método de exame oftalmológico não invasivo e de não contato que permite a realização de cortes transversais da retina (segmento posterior), permitindo detectar sinais microscópicos de alterações precoces da retina, inclusive coroidorretinianas. Deverá ser realizado conforme Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Degeneração Macular Relacionada à Idade(DMRI) do Ministério da Saúde. Procedimento binocular.
Complexidade	MC- Média Complexidade
Modalidade	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro	06 - APAC (Proc. Principal)
Tipo de Financiamento	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Valor Ambulatorial SA	48,00
Valor Ambulatorial Total	48,00
Valor Hospitalar SP	0,00
Valor Hospitalar SH	0,00
Valor Hospitalar Total	0,00
Atributo Complementar	006 -Exige CNS
Sexo	Ambos
Idade Mínima	60 anos
Idade Máxima:	130 anos
Quantidade Máxima	01
CBO	225265
CID	H35.3
Serviço / Classificação	131- Serviço de Oftalmologia - 001 - Diagnóstico em oftalmologia

Parágrafo único. Os recursos orçamentários serão disponibilizados por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação -FAEC por um período de 6 (seis) meses para a formação de série histórica necessária à sua incorporação ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde do Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do valor mensal para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, após a apuração da produção registrada na base de dados do Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS - SIA/SUS.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Plano Orçamentário 0005 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência dezembro de 2018.

GILBERTO OCCHI

PORTARIA Nº 4.231, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita o Município de Campo Mourão (PR) a receber o Incentivo para Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de um financiamento federal diferenciado para a implementação da Atenção à Saúde dos Adolescentes em conflito com a Lei, conforme Anexo XVII, da Portaria Consolidada nº 2/GM/MS, de de 28 de setembro de 2017; que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o preenchimento dos requisitos e o envio da documentação prevista na Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município de Campo Mourão (PR), até o teto físico/financeiro constante no anexo a esta Portaria, a receber o Incentivo para Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, conforme indicado no Plano Operativo Municipal.

§ 1º A transferência de recursos será baseada no limite financeiro correspondente ao número de adolescentes por unidade de internação, internação provisória e semiliberdade, conforme os critérios previstos no art. 130 da Seção V, capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

§ 2º Os recursos serão repassados mensalmente conforme art. 130 da Seção V, capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Os recursos orçamentários, de que trata a presente Portaria, são oriundos do Bloco de Custeio das Ações de Serviços Públicos de Saúde, conforme os art. 4º, 9º e 11 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 3º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, serão plurianuais e correrão à conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o programa de trabalho 10.301.2015.219A - Piso da Atenção Básica em Saúde PO: 0001.

Art. 4° O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática dos recursos para o Fundo Municipal de Saúde de Campo Mourão (PR).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

INCENTIVOS FINANCEIROS PARA A ATENÇÃO À SAÚDE DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI, EM REGIME DE INTERNAÇÃO, INTERNAÇÃO PROVISÓRIA E SEMILIBERDADE.

UF	Município	Unidade	Gestão	Total de Adolescentes	Valor mensal por Unidade
PR	Campo Mourão	CENSE Campo Mourão	Municipal	20	R$ 7.486,50

PORTARIA Nº 4.233, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita o Hospital da Criança de Brasília como Unidade de Atenção Especializada em Doença Renal Crônica (DRC) com Hemodiálise e com Diálise Peritonial e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, destinado ao Distrito Federal, para custeio da Nefrologia.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, de consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, de consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Resolução - RDC nº. 11, de 13 de março de 2014, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços de diálise;

Considerando a manifestação da Secretaria de Saúde do Estado do Distrito Federal, bem como a aprovação no âmbito do Colegiado de Gestão Deliberação n.º 10 de 11 de maio de 2018, conforme publicação em Diário Oficial do Distrito Federal; e

Considerando a avaliação da Coordenação - Geral de Atenção Especializada - CGAE/DAET/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado, como Unidade de Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise - código 15.04 e Unidade de Atenção Especializada em Doença Renal Crônica (DRC) com Diálise Peritonial, código 15.05, o estabelecimento de saúde:

CNPJ	CNES	Nome /Razão Social/Município/UF
00.394.700/0028-28	6876617	HOSP. DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR/HOSP. DA CRIANÇA DE BRASÍLIA/ DISTRITO FEDERAL

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, em parcelas mensais, para o Fundo Estadual de Saúde do Distrito Federal, após apuração da produção no Banco de Dados do Sistema de Informação Ambulatorial.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0005 (Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC).

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência dezembro de 2018.

GILBERTO OCCHI

PORTARIA Nº 4.235, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza o repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Marechal Deodoro, no Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde para implementação de ações de aprimoramento do sistema da vigilância em saúde no Município.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único, do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando os arts. 1º a 16 do Anexo III da Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do SUS;

Considerando que as ações específicas destinadas ao fortalecimento da vigilância epidemiológica são essenciais para garantir a vigilância, a prevenção e o controle das doenças transmissíveis; e

Considerando que as ações de implantação de sala de situação, monitoramento da vigilância em saúde, aperfeiçoamento das ações de vigilância materna e das crianças são importantes para garantir o aprimoramento do sistema de vigilância em saúde do Município, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Marechal Deodoro, no Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde para implementação de ações de aprimoramento do sistema da vigilância em saúde no Município.

Art. 2º O valor a ser transferido, em parcela única, para Fundo Municipal de Saúde de Marechal Deodoro (AL) totaliza o montante de R$ 893.600,00 (oitocentos e noventa e três mil e seiscentos reais).

Art. 3º O ente federativo beneficiado, constante desta Portaria, caso esteja com o repasse dos valores de recursos financeiros do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde bloqueado, por não alimentação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), do Sistema de Informações de Nascidos Vivos (SINASC) e do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), não fará jus ao recurso previsto nesta Portaria caso a regularização da alimentação dos sistemas ocorra após 90 (noventa) dias da data de publicação do bloqueio, conforme disposto no § 2º do art. 453 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao respectivo Fundo de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído.

Art. 5º Os recursos orçamentários de que tratam a presente Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.305.2015.20AL.0001 - Plano Orçamentário 0000 - Incentivo Financeiro aos Estados e Municípios para Vigilância em Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de vigilância em saúde, desde que garantida a execução das ações para implementação de ações de aprimoramento do sistema da vigilância em saúde no Município.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

PORTARIA Nº 4.237, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão -RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
CE	IGUATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGUATU	11979908000117717	234.980,00	0000	10302201589330001
RR	BOA VISTA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO RORAIMA	05370016000117009	298.975,00	0000	10302201589330001
TOTAL			2 PROPOSTAS	533.955,00		

PORTARIA Nº 4.240, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão -RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MG	CAXAMBU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13081140000118010	800.000,00	0000	10302201585350001
TOTAL			1 PROPOSTAS	800.000,00		

PORTARIA Nº 4.241, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AL	JUNQUEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000238782201800	81785125	1.940.000,00	1.940.000,00	10122201545250001
TOTAL			1 PROPOSTAS			1.940.000,00	

PORTARIA Nº 4.242, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
PR	CURITIBA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000237225201800	800.000,00	81785125	100.000,00	10122201545250001	0015423	100.000,00
					81785125	100.000,00	10122201545250001	6388671	100.000,00
					81785125	100.000,00	10122201545250001	0015644	100.000,00
					81785125	100.000,00	10122201545250001	0015563	100.000,00
						100.000,00	10122201545250001	2715864	100.000,00
					81785125				
					81785125				
					81785125				
					81785125				
						100.000,00	10122201545250001	0015334	100.000,00
						100.000,00	10122201545250001	3075516	100.000,00
						100.000,00	10122201545250001	0015407	100.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000237368201800	990.000,00	81785125	170.000,00	10122201545250001	2224607	170.000,00
					81785125	200.000,00	10122201545250001	2246910	200.000,00
					81785125	270.000,00	10122201545250001	2246767	270.000,00
					81785125	350.000,00	10122201545250001	2246740	350.000,00
SC	BLUMENAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BLUMENAU	36000237420201800	600.000,00	81785125	100.000,00	10122201545250001	2522322	100.000,00
					81785125	100.000,00	10122201545250001	2522209	100.000,00
					81785125	200.000,00	10122201545250001	2558246	200.000,00
					81785125	200.000,00	10122201545250001	2558254	200.000,00
SP	ITAPETININGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000238358201800	750.000,00	81785125	750.000,00	10122201545250001	3139050	750.000,00
TOTAL			4 PROPOSTAS	3.140.000,00					

PORTARIA Nº 4.243, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000238734201800	500.000,00	14790005	500.000,00	10122201545250035	2083086	500.000,00
TOTAL			1 PROPOSTAS	500.000,00					

PORTARIA Nº 4.244, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO	36000239279201800	71270006	1.515.633,00	1.515.633,00	10122201545250001
TO	ARAGUAINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000239331201800	71280011 71280011	1.590.475,00 4.900.000,00	6.490.475,00	10122201545250001 10122201545250001
TOTAL			2 PROPOSTAS			8.006.108,00	

PORTARIA Nº 4.245, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PE	RIACHO DAS ALMAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIACHO DAS ALMAS	10939000000118003	31870011	295.000,00	295.000,00	10302201585350026
RO	VILHENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21467008000118012	20480002	622.000,00	622.000,00	10302201585350011
TOTAL			2 PROPOSTAS			917.000,00	

PORTARIA Nº 4.246, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SP	APIAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11401241000118006	18080012 37300008	80.000,00 10,00	80.010,00	10301201585810035 10301201585810035
TOTAL			1 PROPOSTAS			80.010,00	

PORTARIA Nº 4.247, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
MT	SAO JOSE DO RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000239443201800	346.000,00	81785125	346.000,00	10122201545250001	4070135	346.000,00
RJ	BARRA DO PIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI	36000231003201800	435.621,00	81785125	435.621,00	10122201545250001	2287927	435.621,00
RJ	BARRA DO PIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI	36000231004201800	145.000,00	81785125	145.000,00	10122201545250001	2287897	145.000,00
RJ	BARRA DO PIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI	36000231006201800	9.932,00	81785125	9.932,00	10122201545250001	6403638	9.932,00
RJ	MAGE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAGE	36000239412201800	1.000.000,00	81785125	1.000.000,00	10122201545250001	6473245	1.000.000,00
TOTAL			5 PROPOSTAS	1.936.553,00					

PORTARIA Nº 4.248, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessários para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AL	BARRA DE SANTO ANTONIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000226032201800	81785125	500.000,00	500.000,00	10122201545250001
ES	ALTO RIO NOVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000212299201800	81785125	190.000,00	190.000,00	10122201545250001
MA	ARARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARI	36000239276201800	81785125	1.500.000,00	1.500.000,00	10122201545250001
MA	BURITI BRAVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITI BRAVO	36000239256201800	81785125	500.000,00	500.000,00	10122201545250001
MG	ALTO RIO DOCE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO RIO DOCE	36000237554201800	81785125	100.000,00	100.000,00	10122201545250001
MG	ANTONIO PRADO DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANTONIO PRADO DE MINAS	36000237282201800	81785125	100.000,00	100.000,00	10122201545250001
MG	DIVINESIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000237000201800	81785125	134.878,00	134.878,00	10122201545250001
MG	DIVISOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000237492201800	81785125	150.000,00	150.000,00	10122201545250001
MG	FERROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FERROS	36000237212201800	81785125	100.000,00	100.000,00	10122201545250001
MG	GUARACIABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000237111201800	81785125	100.000,00	100.000,00	10122201545250001
MG	GUIDOVAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUIDOVAL	36000238114201800	81785125	50.000,00	50.000,00	10122201545250001
MG	GUIRICEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUIRICEMA	36000236494201800	81785125	100.000,00	100.000,00	10122201545250001
MG	IAPU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000238203201800	81785125	150.000,00	150.000,00	10122201545250001
MG	JOAO PINHEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAO PINHEIRO	36000239476201800	81785125	1.100.000,00	1.100.000,00	10122201545250001
MG	MIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRAI	36000237455201800	81785125	300.000,00	300.000,00	10122201545250001
MG	OURO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE OURO BRANCO	36000236989201800	81785125	200.000,00	200.000,00	10122201545250001
MG	RUBIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000237007201800	81785125	100.000,00	100.000,00	10122201545250001
MG	SANTA BARBARA DO TUGURIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA BARBARA DO TUGURIO	36000236972201800	81785125	100.000,00	100.000,00	10122201545250001
MG	SAO GERALDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GERALDO	36000237064201800	81785125	100.000,00	100.000,00	10122201545250001
MG	SAO PEDRO DO SUACUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PEDRO DO SUACUI	36000237508201800	81785125	100.000,00	100.000,00	10122201545250001
MG	SERICITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERICITA	36000236967201800	81785125	250.000,00	250.000,00	10122201545250001
MG	TOLEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000237222201800	81785125	100.000,00	100.000,00	10122201545250001
MG	TRES MARIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000237191201800	81785125	200.000,00	200.000,00	10122201545250001

MG	TURMALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000237034201800	81785125	100.000,00	100.000,00	10122201545250001
MG	URUCANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUCANIA	36000237027201800	81785125	100.000,00	100.000,00	10122201545250001
MS	ITAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPORA	36000237275201800	81785125 81785125	200.000,00 1.000.000,00	1.200.000,00	10122201545250001 10122201545250001
MT	PORTO ESPERIDIAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000239455201800	81785125	300.000,00	300.000,00	10122201545250001
MT	SAO JOSE DO RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000239444201800	81785125	354.000,00	354.000,00	10122201545250001
PB	SAO BENTO	FUNDO MINICIPAL DE SAUDE	36000210732201800	81785125	750.000,00	750.000,00	10122201545250001
RJ	BARRA DO PIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI	36000231007201800	81785125	2.138.304,00	2.138.304,00	10122201545250001
RJ	MAGE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAGE	36000239408201800	81785125	4.000.000,00	4.000.000,00	10122201545250001
RJ	SAO JOAO DE MERITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DE MERITI	36000212024201800	81785125	1.900.000,00	1.900.000,00	10122201545250001
RJ	SAO JOAO DE MERITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DE MERITI	36000212537201800	81785125	500.000,00	500.000,00	10122201545250001
RJ	SAO JOAO DE MERITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DE MERITI	36000224894201800	81785125	2.000.000,00	2.000.000,00	10122201545250001
TOTAL			34 PROPOSTAS			19.567.182,00	

PORTARIA Nº 4.249, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão -RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MS	JARDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11891451000118004	150.000,00	0000	1030520152E870001
PR	PIEN	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10430481000118002	150.000,00	0000	1030520152E870001
RJ	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12023070000118018	250.000,00	0000	1030520152E870001
RJ	SAO JOSE DE UBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAO JOSE DE UBA	12598712000118011	150.000,00	0000	1030520152E870001
RJ	TRAJANO DE MORAES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRAJANO DE MORAES	12995547000118013	150.000,00	0000	1030520152E870001
RS	PANAMBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PANAMBI-RS	12056244000118002	149.999,00	0000	1030520152E870001
RS	SANTA MARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAUDE	12964512000118012	150.000,00	0000	1030520152E870001
TOTAL			7 PROPOSTAS	1.149.999,00		

PORTARIA Nº 4.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza o repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Maceió/AL, no Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde para o fortalecimento do sistema da vigilância em saúde no Município.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único, do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando os arts. 1º a 16 do Anexo III da Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do SUS;

Considerando que o uso da informação em vigilância em saúde é fundamental para a análise da situação de situação de saúde e da identificação dos problemas de saúde no território;

Considerando que a divulgação e a comunicação dos riscos de doenças e agravos à saúde são essenciais para a mobilização da comunidade; e

Considerando que o monitoramento das ações de vigilância epidemiológica contribuem para subsidiar o planejamento, a execução das ações e da avaliação do perfil da morbimortalidade com a finalidade de orientar as decisões no âmbito local, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Maceió, no Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde para o fortalecimento do sistema da vigilância em saúde no Município.

Art. 2º O valor a ser transferido, em parcela única, para Fundo Municipal de Saúde de Maceió(AL) totaliza o montante de R$ 2.951.686,88 (dois milhões, novecentos e cinquenta e um mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Art. 3º O ente federativo beneficiado, constante desta Portaria, caso esteja com o repasse dos valores de recursos financeiros do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde bloqueado, por não alimentação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), do Sistema de Informações de Nascidos Vivos (SINASC) e do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), não fará jus ao recurso previsto nesta Portaria caso a regularização da alimentação dos sistemas ocorra após 90 (noventa) dias da data de publicação do bloqueio, conforme disposto no § 2º do art. 453 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao respectivo Fundo de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído.

Art. 5º Os recursos orçamentários de que tratam a presente Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.305.2015.20AL.0001 - Plano Orçamentário 0000 - Incentivo Financeiro aos Estados e Municípios para Vigilância em Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de vigilância em saúde, desde que garantida a execução das ações para o fortalecimento do sistema da vigilância em saúde no Município.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

PORTARIA Nº 4.251, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar - EMAD e Equipe Multiprofissional de Apoio - EMAP e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC do Estado de Minas Gerais e Município de Alfenas.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 761/SAS/MS, de 8 de julho de 2013, que estabelece normas para o cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

Considerando a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam habilitadas Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipe Multiprofissional de Apoio (EMAP) no Município de Alfenas (MG), conforme o quantitativo descrito a seguir:

UF	MUNICÍPIO	IBGE	PROPONENTE	Nº EMAD 1	Nº EMAP	VALOR ANUAL EMAD 1	VALOR ANUAL EMAP	VALOR ANUAL TOTAL	Nº SAIPS EMAD	Nº SAIPS EMAP
MG	Alfenas	310160	Municipal	1	1	R$ 600.000,00	R$72.000,00	R$ 672.000,00	14659	14676

Parágrafo único. A habilitação das equipes fica condicionada ao cadastramento no Sistema Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em até três competências, sob pena da habilitação tornar-se sem efeito.

Art. 2º Ficam estabelecidos recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais), a serem incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de Minas Gerais e do Município de Alfenas.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Alfenas/MG - IBGE 310160, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput, tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2018.

GILBERTO OCCHI

PORTARIA Nº 4.252, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PR	AGUDOS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUDOS DO SUL	09550455000118007	30950002	130.000,00	130.000,00	1030520152E870041
TOTAL			1 PROPOSTAS			130.000,00	

PORTARIA Nº 4.260, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera o número de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto no Hospital do Câncer e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado do Paraná e Município de Maringá.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Título X-Do cuidado progressivo ao Paciente Crítico ou Grave e o Anexo III - que institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica alterado o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo, Tipo II, do hospital a seguir relacionado:

Proposta SAIPS: 53.353	Hospital	Nº de leitos novos	Total de leitos SUS habilitados
CNES: 2586169	Hospital do Câncer de Maringá - Instituto de Oncologia e Hematologia - Maringá (PR)		
Leito: 26.01 Adulto		2	6

Art. 2º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/SAS/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos no Título X, da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 3º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R$ 279.572,48 (duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado do Paraná e Município de Maringá.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 3º, ao Fundo Municipal de Saúde de Maringá IBGE 411520 em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2018.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO		CNES	GESTÃO	Proposta SAIPS	LEITOS NOVOS UTI TIPO II	VALOR CUSTEIO R$ ANO
PR	MARINGÁ	HOSPITAL DO CÂNCER		2586169	MUNICIPAL	53.353	2	R$ 279.572,48
	TOTAL IMPACTO FINANCEIRO						2	R$ 279.572,48

PORTARIA Nº 4.261, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional -UCINCo e da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru - UCINCa do Hospital Providência Materno Infantil - Hospital Nossa Senhora das Graças - Apucarana (PR) e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado do Paraná e Município de Apucarana.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Título IV - Das diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de unidade da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - CGHOSP/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional - UCINCo, do hospital a seguir relacionado:

Proposta SAIPS: 17.482	Hospital	Nº leitos
CNES: 2439263	HNSG Hospital Providência Materno Infantil - Hospital Nossa Senhora das Graças - Apucarana (PR)	
Leito: 28.02 UCINCo		04

Art. 2º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru - UCINCa, do hospital a seguir relacionado:

Proposta SAIPS: 18.355	Hospital	Nº leitos
CNES: 2439263	HNSG Hospital Providência Materno Infantil - Hospital Nossa Senhora das Graças - Apucarana (PR)	
Leito: 28.03 UCINCa		03

Art. 3º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos no Título IV da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, 28 de setembro de 2017, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 4º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no montante anual de R$ 358.065,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e sessenta e cinco reais), a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado do Paraná e Município de Apucarana.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 4º, ao Fundo Municipal de Saúde de Apucarana - IBGE 410140, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 6º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2018.

GILBERTO OCCHI

PORTARIA Nº 4.262, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Qualifica a Unidade de Suporte Avançado (USA), Unidades de Suporte Básico (USB) e bases descentralizadas da Central Regional do Noroeste do Paraná com sede no Município de Umuarama (PR), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado do Paraná e Municípios de Ivaiporã (PR), Manoel Ribas (PR) e São João do Ivaí (PR).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 3.265/GM/MS, de 29 de dezembro de 2016, que qualifica a Central de Regulação das Urgências (CRU), Unidades de Suporte Básico (USB), Unidades de Suporte Avançado (USA), do Município de Umuarama (PR), e os demais municípios pertencentes ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192 Noroeste) Regional de Umuarama (PR), e autoriza a transferência de custeio aos municípios;

Considerando o Anexo III - Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) - da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Capítulo II - Do Financiamento da Rede de Atenção às Urgências e Emergências - do Título VIII, da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o disposto no art. 926 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 2.956/GM/MS, de 14 de novembro de 2017, que habilita os Municípios de Ivaiporã (PR), Manoel Ribas (PR) e São João do Ivaí (PR) a receberem incentivo financeiro de custeio, referente à Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidade de Suporte Avançado (USA), bases descentralizadas da Regional do Noroeste do Paraná (PR) com sede no Município de Umuarama (PR), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192);

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 288/GM/MS, de 12 de março de 2018, que redefine a operacionalização do cadastramento de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e o elenco de profissionais que compõem as equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); e

Considerando o Parecer Técnico nº 667-SEI/2018, constante do NUP-SEI nº 25000.117915/2015-79 da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência - CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Ficam qualificadas a Unidade de Suporte Avançado (USA), as Unidades de Suporte Básico (USB) e as bases descentralizadas da Central Regional do Noroeste do Paraná, com sede no Município de Umuarama (PR), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), conforme anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A qualificação será válida por dois anos, de acordo com o art. 928, da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, devendo ser renovada mediante novo processo de avaliação.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no montante anual de R$ 433.236,00 (quatrocentos e trinta e três mil e duzentos e trinta e seis reais), a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC, do Estado do Paraná e Municípios de Ivaiporã (PR), Manoel Ribas (PR) e São João do Ivaí (PR), conforme anexo a esta Portaria.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundos Municipais de Saúde de Ivaiporã (PR), Manoel Ribas (PR) e São João do Ivaí (PR), em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0001.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2018.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

Unidades Móveis (SAMU 192)

UF	Município	IBGE	CNES	Descrição	NUP-SEI	Gestão	Código	Proposta	Valor anual a ser incorporado
PR	Ivaiporã	411150	9086080	USA	25000.117915/2015-79	Municipal	82.51	34993	R$ 116.652,00
PR	Ivaiporã	411150	9086021	USB	25000.063828/2018-37	Municipal	82.51	34993	R$ 105.528,00
PR	Manoel Ribas	411450	9086102	USB	25000.063828/2018-37	Municipal	82.51	29313	R$ 105.528,00
PR	São João do Ivaí	412500	9086110	USB	25000.063828/2018-37	Municipal	82.51	26893	R$ 105.528,00
Total/ Ano									R$ 433.236,00

PORTARIA Nº 4.263, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita e altera o número de leitos de Unidade da Terapia Intensivo - UTI Adulto do Hospital e Maternidade Maria Auxiliadora - Maringá (PR) e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado do Paraná e Município de Maringá.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o título X - Do Cuidado Progressivo ao Paciente Critico ou Grave - da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - CGHOSP/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilita e alterado o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo II, do hospital a seguir relacionado:

Proposta SAIPS 18.246	Hospital	Nº leitos SUS novos	Nº leitos SUS habilitados
CNES: 2594714	Hospital e Maternidade Maria Auxiliadora - Maringá/PR		
Leito: 26.01 Adulto		7	19

Art. 2º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde - SAS/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos no Título X da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 3º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no montante anual de R$ 978.503,68 (novecentos e setenta e oito mil, quinhentos e três reais e sessenta e oito centavos), a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado do Paraná e Município de Maringá (PR), conforme descrito a seguir.

UF	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	Proposta SAIPS	GESTÃO	LEITOS UTI ADULTO TIPO II - NOVOS	VALOR CUSTEIO R$ ANO
PR	Maringá	Hospital e Maternidade Maria Auxiliadora	2594714	18.246	Municipal	7	R$ 978.503,68
TOTAL IMPACTO FINANCEIRO						7	R$ 978.503,68

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 3º, ao Fundo Municipal de Saúde de Maringá, IBGE 4115200, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2018.

GILBERTO OCCHI

PORTARIA Nº 4.264, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita os Municípios de Adrianópolis (PR), Rio Branco do Sul (PR) e Almirante Tamandaré (PR) a receberem incentivo financeiro de custeio, referente a Unidade de Suporte Básico (USB) destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente a Central de Regulação das Urgência Regional de Curitiba (Metropolitano) (PR) e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado do Paraná e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 288/GM/MS, de 12 de março de 2018, que redefine a operacionalização do cadastramento de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e o elenco de profissionais que compõem as equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); e

Considerando o Parecer Técnico nº 1173/2018, constante do NUP-SEI nº 25000.148468/2012-57 da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/ CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios de Adrianópolis (PR), Rio Branco do Sul (PR) e Almirante Tamandaré (PR) a receberem incentivo financeiro de custeio, referente a Unidade de Suporte Básico (USB) destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente a Central de Regulação das Urgências Regional de Curitiba (Metropolitano) (PR).

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no montante anual de R$ 472.500,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos reais), a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado do Paraná e Municípios de Adrianópolis (PR), Rio Branco do Sul (PR) e Almirante Tamandaré (PR), conforme anexo a esta Portaria.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Adrianópolis (PR), ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul (PR) e ao Fundo Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré (PR), em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0001.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput, tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2018.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

Unidade Móvel (SAMU 192)

UF	Município	IBGE	CNES	Descrição	NUP-SEI	Gestão	Proposta	Código	Valor anual a ser incorporado
PR	Adrianópolis	410020	7936699	USB	25000.148468/2012-57	Municipal	57094	82.50	R$ 157.500,00
PR	Rio Branco do Sul	412220	7891326	USB	25000.148468/2012-57	Municipal	58414	82.50	R$ 157.500,00
PR	Almirante Tamandaré	410040	7937644	USB	25000.148468/2012-57	Municipal	57433	82.50	R$ 157.500,00
TOTAL									R$ 472.500,00

PORTARIA Nº 4.265, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Credencia o Município de Pão de Açúcar (AL) a receber incentivo financeiro referente à Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, que altera o valor dos procedimentos de prótese dentária na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e estabelece recursos anuais a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade dos Estados, Municípios e Distrito Federal para confecção de próteses dentárias nos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD);

Considerando a Seção I, Capítulo V - Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD) - da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título I e II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de garantir recursos financeiros para auxiliar na implementação e funcionamento dos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD), visando o acesso integral às ações de saúde bucal; e

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos transferidos para Estados, Distrito Federal e Municípios, resolve:

Art. 1º Fica credenciado o Município de Pão de Açúcar (AL) a receber o incentivo de custeio referente a Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), com periodicidade da transferência mensal, caso não exista nenhuma irregularidade que motive a suspensão, conforme descrito a seguir.

UF	IBGE	MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
AL	270640	PÃO DE AÇÚCAR	MUNICIPAL	R$ 12.000,00	R$ 144.000,00
TOTAL:					R$ 144.000,00

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.219A - Piso de Atenção Básica em Saúde- Plano Orçamentário PO - 0003 - Atenção à Saúde Bucal.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde (FNS) adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria ao respectivo Fundo de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

PORTARIA Nº 4.266, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), do Estado de Minas Gerais e Município de Taiobeiras.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 3.062/GM/MS, de 21 de dezembro de 2011, que aprova Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha e Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado de Minas Gerais e aloca recursos financeiros para sua implementação;

Considerando a Portaria nº 1.228/GM/MS, de 13 de junho de 2012, que aprova Etapa II do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado de Minas Gerais e aloca recursos financeiros para sua implementação;

Considerando a Portaria nº 2.142/GM/MS, de 13 de julho de 2018, que habilita leitos de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN), Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional (UCINCo) do Hospital Santo Antônio - Fundação Taiobeiras-MG e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de Minas Gerais e Município de Taiobeiras;

Considerando Anexo II - Rede Cegonha - Título I e Título IV - das diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de unidade neonatal no âmbito do SUS - da Portaria de Consolidação n° 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R$ 738.082,56 (setecentos e trinta e oito mil oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), do Estado de Minas Gerais e Município de Taiobeiras.

Parágrafo único. O recurso estabelecido no art. 1º refere-se ao incentivo à qualificação, na Rede Cegonha, de 6 (seis) leitos de Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal (UTIN), Tipo II, em complemento ao custeio estabelecido pela Portaria nº 2.142/GM/MS, do Hospital Santo Antônio - Fundação Taiobeiras/MG, CNES 2098369, localizado no Município de Taiobeiras (MG), previsto no Plano de Ação Regional da Rede Cegonha do Estado de Minas Gerais aprovado por meio da Portaria nº 1.228/GM/MS, de 13 de junho de 2012.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º ao Fundo Municipal de Saúde de Taiobeiras, IBGE 316800, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585-0031 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho que trata o caput, tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Média e Alta Complexidade para Atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2018

GILBERTO OCCHI

PORTARIA Nº 4.267, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita o Município de Ponta Grossa (PR) a receber incentivo financeiro de custeio referente à Unidade Móvel Aérea (Aeromédico), destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente a Central de Regulação das Urgências do SAMU 192 Regional de Ponta Grossa e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado do Paraná e Município de Ponta Grossa.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 288/SAS/MS, de 12 de março de 2018, que redefine a operacionalização do cadastramento de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e o elenco de profissionais que compõem as equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

Considerando a Portaria nº 2.506/GM/MS, de 19 de dezembro de 2005, que habilita o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Município de Ponta Grossa;

Considerando o Título II, Capítulo III, Art. 57 da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 1046/2018, da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência - CGUE/DAHU/SAS/MS, constante no processo 25000.176208/2018-67, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município de Ponta Grossa a receber incentivo financeiro de custeio, referente à Unidade Móvel Aérea (Aeromédico), destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente a Central de Regulação das Urgências do SAMU 192 Regional de Ponta Grossa, conforme descrito a seguir.

UF	Município	IBGE	CNES	Descrição	SIPAR	Gestão	Código	Número Proposta	Valor anual a ser incorporado
PR	Ponta Grossa	411990	9500812	Aeromédico (SAMU 192)	25000.176208/2018-67	Municipal	82.46	71815	R$ 462.000,00
TOTAL/ANO									R$ 462.000,00

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais), a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado do Paraná e Município de Ponta Grossa.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Ponta Grossa, IBGE 411990, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0001.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o art. 2º tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida à manutenção da unidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2018.

GILBERTO OCCHI

PORTARIA Nº 4.268, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita e reclassifica leitos da Unidade de Terapia Intensiva Adulto do Hospital de Clínicas - Universidade Federal do Paraná - Curitiba (PR) e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado do Paraná e Município de Curitiba.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.287/GM/MS, de 22 de junho de 2012, que aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado do Paraná e Municípios, e aloca recursos financeiros para sua implantação;

Considerando o Título X - Do cuidado progressivo ao Paciente Crítico ou Grave e o Anexo III da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo Adulto, Tipo III, do hospital a seguir relacionado:

Proposta SAIPS: 19.308	Hospital	Nº leitos
CNES: 2384299	Hospital de Clínicas - Universidade Federal do Paraná - Curitiba/PR	
Leito: 26.04 adulto		05

Art. 2º Fica reclassificado, para tipo III, o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo Adulto, Tipo II, do hospital a seguir relacionado:

Proposta SAIPS: 19.309	Hospital	Nº de leitos novos	Nº leitos reclassificados
CNES: 2384299	Hospital de Clínicas - Universidade Federal do Paraná - Curitiba/PR		
Leito: 26.04 adulto		5	35

Art. 3º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos no Título X da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 4º Ficam estabelecidos recursos no montante anual de R$ 1.048.280,00 (um milhão quarenta e oito mil e duzentos e oitenta reais) do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a serem incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Paraná e Município de Curitiba.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 4º, ao Fundo Municipal de Saúde de Curitiba IBGE 410690, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 6º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2018.

GILBERTO OCCHI

PORTARIA Nº 4.270, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a Opção e o valor da Habilitação em custeio e o valor da Qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Maria Itália Freddo, nova) e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), do Estado do Paraná e Município de Pato Branco.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.309/GM/MS, de 7 de novembro de 2016, que habilita a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Porte II nova), no Município de Pato Branco (PR) e estabelece recursos a serem destinados ao Município de Pato Branco (PR);

Considerando a Portaria nº 2.621/GM/MS, de 5 de outubro de 2017, que qualifica a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Maria Itália Freddo, nova) e estabelece recursos a serem destinados ao Estado do Paraná e Município de Pato Branco (PR);

Considerando o art. 2º da Portaria nº 1.535/MS/SAS, de 25 de setembro de 2017, que redefine os incentivos relacionados à Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

Considerando o Título VIII - Do financiamento das redes de atenção - do Capítulo II - Do financiamento da rede de atenção às urgências e emergências - o Art. 889, Art. 894 e o Anexo LXVIII - Requisitos para o recebimento do repasse mensal do Ministério da Saúde para custeio da UPA 24h - da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 705/2018, constante do NUP-SEI nº 25000.415758/2017-26 da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência-CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Opção e o valor da habilitação em custeio e o valor da qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Maria Itália Freddo, Porte II, nova), localizada no Município de Pato Branco (PR), nos termos da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, conforme discriminado no Anexo I e II a esta Portaria.

Parágrafo único. A qualificação permanece válida por três anos, na forma da renovação da qualificação, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação pela CGUE/DAHU/SAS/MS, conforme § 1º do art. 83 da Portaria de Consolidação Nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido nos anexos desta Portaria, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Pato Branco (PR), IBGE 411850.

Art. 3º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos de Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000 (UPA 24h).

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o art. 2º tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida à manutenção da Unidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2018.

GILBERTO OCCHI

ANEXO I

Habilitação

UF	MUNICÍPIO	IBGE	CNES	PORTARIA DE HABILITAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR DA HABILITAÇÃO	NOVA CLASSIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO	VALOR DO ACRÉSCIMO ANUAL NO TETO MAC R$	SIPAR	GESTÃO	CÓD	PROPOSTA SAIPS
PR	Pato Branco	411850	7759967	Portaria GM/MS 2.309 07/11/2016	UPA 24h Porte II	UPA 24h Opção VIII	900.000,00	25000.041323/2016-50	Municipal	82.43	23595
	TOTAL IMPACTO ANUAL						900.000,00				

ANEXO II

Qualificação

UF	MUNICÍPIO	IBGE	CNES	PORTARIA DE HABILITAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR DA HABILITAÇÃO	NOVA CLASSIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO	VALOR DO ACRÉSCIMO ANUAL NO TETO MAC	SIPAR	GESTÃO	CÓD	PROPOSTA SAIPS
PR	Pato Branco	411850	7759967	Portaria GM/MS 2.621 05/10/2017	UPA 24h Porte II	UPA 24h Opção VIII	R$ 1.500.000,00	25000.415758/2017-26	Municipal	82.03	23589
	TOTAL IMPACTO ANUAL						R$ 1.500.000,00				

PORTARIA Nº 4.271, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita o Município de Uruguaiana (RS), a receber o Incentivo para Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando o Decreto nº1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando o Anexo XVII - Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória - da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título II - Do custeio da atenção básica - Art. 11, inciso VI - Incentivo para a Atenção Integral à Saúde do Adolescente em Conflito com a Lei, em regime de internação e internação provisória e o Art. 129, Seção V - Do Incentivo Financeiro de Custeio para o Ente Federativo Responsável pela Gestão das Ações de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em Situação de Privação de Liberdade - Capítulo II, da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o preenchimento dos requisitos e o envio de documentação previsto no art. 25 do Anexo XVII, da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município de Uruguaiana (RS), até o teto físico/financeiro constante do anexo a esta Portaria, a receber o Incentivo para Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, conforme indicado no Plano Operativo Municipal.

§ 1º A transferência de recursos será baseada no limite financeiro correspondente ao número de adolescentes por unidade de internação, internação provisória e semiliberdade, conforme os critérios previstos no art. 130 da Seção V, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

§ 2º Os recursos serão repassados mensalmente conforme art. 130 da Seção V, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Os recursos orçamentários, de que trata a presente Portaria, são oriundos do Bloco de Custeio das Ações de Serviços Públicos de Saúde, conforme o art. 4º, 9º e 11 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 3º Os recursos orçamentários de que trata a presente Portaria serão plurianuais e correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o programa de trabalho 10.301.2015.219A - Piso da Atenção Básica em Saúde PO: 0001.

Art. 4° O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos recursos para o Fundo Municipal de Saúde de Uruguaiana (RS).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

INCENTIVOS FINANCEIROS PARA A ATENÇÃO À SAÚDE DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI, EM REGIME DE INTERNAÇÃO, INTERNAÇÃO PROVISÓRIA E SEMILIBERDADE.

UF	MUNICÍPIO	UNIDADE	GESTÃO	TOTAL DE ADOLESCENTES	VALOR MENSAL POR UNIDADE	VALOR MENSAL POR UNIDADE
RS	Uruguaiana	Centro de Atendimento Socioeducativo Escola Dolores Cunha	Municipal	76	R$ 3.208,50	R$ 8.556,00

PORTARIA Nº 4.272, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Exclui proposta do anexo da Portaria nº 3.868/GM/MS, de 6 de dezembro de 2018, que habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica excluída do anexo da Portaria nº 3.868/GM/MS, de 6 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 235, de 7 de dezembro de 2018, Seção 1, página 104, proposta do Município descrito no anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GILBERTO OCCHI

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AM	MANAUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANAUS	36000235314201800	81785125	9.367.334,00	9.367.334,00	10122201545250001

PORTARIA Nº 4.273, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Torna sem efeito a Portaria nº 3.867/GM/MS, de 6 de dezembro de 2018, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica sem efeito a Portaria nº 3.867/GM/MS, de 6 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 235, de 7 de dezembro de 2018, Seção 1, página 104.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

PORTARIA Nº 4.274, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita Hospital Santo Antonio do Município de Tenente Portela/RS ao recebimento do Incentivo para a Atenção Especializada aos Povos Indígenas- IAE-PI e estabelece recurso financeiro do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Rio Grande do Sul.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 9.836, de 23 de setembro de 1999, que acrescenta dispositivos à Lei nº 8.080, de 1990, instituindo o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena;

Considerando do art. 241 ao art. 244; art. 294 e o art. 311 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o anexo XIV da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando os art. 303 e 304 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria 2.663/GM/MS, de 11 de outubro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para redefinir os critérios para o repasse do Incentivo para a Atenção Especializada aos Povos Indígenas - IAE-PI, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 416/GM/MS, de 23 de fevereiro de 2018, que desabilita estabelecimentos de saúde contratualizados, do recebimento do Incentivo de Atenção Especializada aos Povos Indígenas (IAE-PI), pelo não cumprimento do prazo disposto no art. 291 da Portaria nº 2.663/GM/MS, de 11 de outubro de 2017 e a dedução dos recursos financeiros do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados e Municípios, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Hospital Santo Antonio CNES 5384117, localizado no Município de Tenente Portela(RS), ao recebimento do Incentivo de Atenção Especializada aos Povos Indígenas (IAE-PI), em conformidade com a Portaria nº 2.663/GM/MS, de 11 de outubro de 2017.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio e das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R$ 166.500,00 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos reais), a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC do Estado do Rio Grande do Sul.

§ 1º No primeiro ano os recursos serão transferidos da seguinte forma:

I - R$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais) correspondente à 20% (vinte por cento) do valor anual será transferido na 10ª (décima) parcela de 2018.

II - R$ 133.200,00 (cento e trinta e três mil e duzentos reais) será transferido em 11 (onze) parcelas mensais a partir da 11ª (décima primeira) parcela de 2018.

§ 2º A partir do segundo ano os recursos serão transferidos em parcelas mensais no valor correspondente a 1/12 (um doze avos) do montante estabelecido no art. 2º desta Portaria.

Art. 3º Em caso de atraso ou interrupção do repasse dos recursos do Incentivo de Atenção Especializada aos Povos Indígenas (IAE-PI) por parte do Gestor local do SUS para o estabelecimento de saúde habilitado nesta Portaria, o Ministério da Saúde suspenderá a transferência dos valores ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Rio Grande do Sul, fazendo também o desconto dos valores eventualmente não repassados em competências anteriores.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências mensais, de forma regular e automática, ao Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul, do montante estabelecido no art. 2º, conforme os § 1º e § 2º, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria responsável pelo Programa de Trabalho.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

PORTARIA Nº 4.276, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
MA	BACABAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BACABAL	36000230802201800	4.000.000,00	81785125	4.000.000,00	10122201545250001	6892841	4.000.000,00
MG	PATIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000212031201800	20.400,00	81785125	20.400,00	10122201545250001	7269420	20.400,00
PI	TERESINA	FUNDO DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI	36000239913201800	2.500.000,00	81785125	2.500.000,00	10122201545250001	6300049	2.500.000,00
SP	ORLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLANDIA	36000237997201800	250.000,00	81785125	250.000,00	10122201545250001	2745798	250.000,00
TOTAL			4 PROPOSTAS	6.770.400,00					

PORTARIA Nº 4.277, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
BA	CRISTOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTOPOLIS	36000235718201800	81785125	357.953,00	357.953,00	10122201545250001
MA	BACABAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BACABAL	36000230801201800	81785125	4.000.000,00	4.000.000,00	10122201545250001
MG	CORACAO DE JESUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000237532201800	81785125	980.000,00	980.000,00	10122201545250001
PE	CUMARU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000239902201800	81785125	500.000,00	500.000,00	10122201545250001
RS	ARROIO DO SAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000237616201800	81785125	138.410,00	138.410,00	10122201545250001
RS	BRAGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000238065201800	81785125	103.000,00	103.000,00	10122201545250001
RS	MAXIMILIANO DE ALMEIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA	36000237524201800	81785125	100.000,00	100.000,00	10122201545250001
TOTAL			7 PROPOSTAS			6.179.363,00	

PORTARIA Nº 4.279, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão -RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RJ	RESENDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SUS DO MUNICIPIO DE RESENDE	11800731000118023	120.000,00	0000	1030520152E870001
SP	JUQUIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13840888000118018	150.000,00	0000	1030520152E870001
SP	SAO BERNARDO DO CAMPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13961905000118020	150.000,00	0000	1030520152E870001
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	13864377000118039	150.000,00	0000	1030520152E870001
TOTAL			4 PROPOSTAS	570.000,00		

PORTARIA Nº 4.280, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MG	SENADOR JOSE BENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SENADOR JOSE BENTO	36000237528201800	81785125	100.000,00	100.000,00	10122201545250001
MT	APIACAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE APIACAS	36000237515201800	81785125	100.000,00	100.000,00	10122201545250001
MT	COTRIGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COTRIGUACU	36000237228201800	81785125	100.000,00	100.000,00	10122201545250001
MT	PEIXOTO DE AZEVEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000237354201800	81785125	100.000,00	100.000,00	10122201545250001
MT	SANTA CARMEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CARMEM	36000237359201800	81785125	100.000,00	100.000,00	10122201545250001
MT	UNIAO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNIAO DO SUL	36000237572201800	81785125	100.000,00	100.000,00	10122201545250001
PA	BAIAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAIAO	36000211053201800	81785125	500.000,00	500.000,00	10122201545250001
PA	MOJU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000237859201800	81785125	200.000,00	200.000,00	10122201545250001
PR	CAMPINA DA LAGOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000237076201800	81785125	500.000,00	500.000,00	10122201545250001
PR	CIDADE GAUCHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CIDADE GAUCHA	36000237640201800	81785125	200.000,00	200.000,00	10122201545250001
PR	COLORADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000237430201800	81785125	200.000,00	200.000,00	10122201545250001
PR	TRES BARRAS DO PARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	36000237398201800	81785125	400.000,00	400.000,00	10122201545250001
RN	BREJINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000237507201800	81785125	650.000,00	650.000,00	10122201545250001
RS	BARROS CASSAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000237251201800	81785125	100.000,00	100.000,00	10122201545250001
RS	CANGUCU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CANGUCU	36000237230201800	81785125	600.000,00	600.000,00	10122201545250001
RS	CAPAO DA CANOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000236976201800	81785125	300.000,00	300.000,00	10122201545250001
RS	COQUEIRO BAIXO	COQUEIRO BAIXO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000237286201800	81785125	116.468,00	116.468,00	10122201545250001
RS	GRAMADO	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - FMS	36000237289201800	81785125	184.000,00	184.000,00	10122201545250001
RS	SANT'ANA DO LIVRAMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO	36000238009201800	81785125	500.000,00	500.000,00	10122201545250001
TOTAL			19 PROPOSTAS			5.050.468,00	

PORTARIA Nº 4.281, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
MA	BURITICUPU	MUNICIPIO DE BURITICUPU - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000236990201800	1.000.000,00	81785125	1.000.000,00	10122201545250001	6410898	1.000.000,00
MT	ALTA FLORESTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000237643201800	100.000,00	81785125	100.000,00	10122201545250001	5378044	100.000,00
MT	ALTO ARAGUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000237559201800	87.104,00	81785125	87.104,00	10122201545250001	6512046	87.104,00
MT	NOVA UBIRATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA UBIRATA-MT	36000237426201800	100.000,00	81785125	100.000,00	10122201545250001	5692911	100.000,00
MT	TABAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000237069201800	100.000,00	81785125	100.000,00	10122201545250001	6875963	100.000,00
PA	MARITUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARITUBA	36000210939201800	500.000,00	81785125	500.000,00	10122201545250001	3755150	500.000,00
PA	MOJU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000237860201800	300.000,00	81785125	300.000,00	10122201545250001	2697297	300.000,00
PA	MONTE ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000210835201800	500.000,00	81785125	500.000,00	10122201545250001	6490425	500.000,00
PA	NOVO REPARTIMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000210809201800	500.000,00	81785125	500.000,00	10122201545250001	6388957	500.000,00
RO	JARU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000237316201800	1.000.000,00	81785125	1.000.000,00	10122201545250001	5370078	1.000.000,00
SC	SAO JOAO BATISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA	36000237384201800	200.000,00	81785125	200.000,00	10122201545250001	2418967	200.000,00
TOTAL			11 PROPOSTAS	4.387.104,00					

PORTARIA Nº 4.282, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PB	SAO MAMEDE	FUNDO MUN.DE SAUDE DE SAO MAMEDE-PB	04223191000118004	60060003	190.000,00	190.000,00	10301201585810001
PB	SAO MAMEDE	FUNDO MUN.DE SAUDE DE SAO MAMEDE-PB	04223191000118005	60060003	120.000,00	120.000,00	10301201585810001
TOTAL			2 PROPOSTAS			310.000,00	

PORTARIA Nº 4.283, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MT	ALTO ARAGUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000237561201800	81785125	12.896,00	12.896,00	10122201545250001
TOTAL			1 PROPOSTAS			12.896,00	

PORTARIA Nº 4.284, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de ampliação.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de ampliação.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, TITULO IX, DO FINACIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 7º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS FUNDO A FUNDO DE AMPLIAÇÃO

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PB	SAO MAMEDE	FUNDO MUN.DE SAUDE DE SAO MAMEDE-PB	04223191000118010	60060003	248.248,00	248.248,00	10301201585810001
PB	SAO MAMEDE	FUNDO MUN.DE SAUDE DE SAO MAMEDE-PB	04223191000118012	60060003	168.737,00	168.737,00	10301201585810001
TOTAL			2 PROPOSTAS			416.985,00	

PORTARIA Nº 4.285, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, TITULO IX, DO FINACIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS FUNDO A FUNDO DE CONSTRUÇÃO

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PB	SAO MAMEDE	FUNDO MUN.DE SAUDE DE SAO MAMEDE-PB	04223191000118011	60060003	663.000,00	663.000,00	10301201585810001
TOTAL			1 PROPOSTAS			663.000,00	

PORTARIA Nº 4.286, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, TITULO IX, DO FINACIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS FUNDO A FUNDO DE CONSTRUÇÃO

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	PROGRAMA OR Ç AMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MA	VITORINO FREIRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORINO FREIRE	97535309000118008	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MA	VITORINO FREIRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORINO FREIRE	97535309000118010	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MA	VITORINO FREIRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORINO FREIRE	97535309000118011	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MA	VITORINO FREIRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORINO FREIRE	97535309000118012	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MA	VITORINO FREIRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORINO FREIRE	97535309000118013	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MG	BOCAIUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11274221000118012	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MG	CAMPINA VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13932309000118003	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MG	GRAO MOGOL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	11376492000118001	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MG	ICARAI DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13288187000118001	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MG	NOVA PORTEIRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11472021000118002	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MG	SAO TOMAS DE AQUINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14444600000118013	125.000,00	0000	10301201520YL0001
PI	AGRICOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGRICOLANDIA	12781355000118003	125.000,00	0000	10301201520YL0001
PI	FRANCINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCINOPOLIS	12012374000118001	125.000,00	0000	10301201520YL0001
PR	CAFELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAFELANDIA	09430164000118009	125.000,00	0000	10301201520YL0001
PR	CAMPINA DO SIMAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA DO SIMAO	08950577000118002	125.000,00	0000	10301201520YL0001
PR	CASCAVEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASCAVEL	09051532000118027	125.000,00	0000	10301201520YL0001
PR	CONTENDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CONTENDA	08892018000118001	125.000,00	0000	10301201520YL0001
PR	CRUZEIRO DO IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZEIRO DO IGUACU	08889908000118003	125.000,00	0000	10301201520YL0001
PR	JANDAIA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JANDAIA DO SUL	09022372000118004	125.000,00	0000	10301201520YL0001
PR	LUIZIANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIZIANA	10505122000118001	125.000,00	0000	10301201520YL0001

PR	MANFRINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANFRINOPOLIS	09186062000118001	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RS	ITATIBA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITATIBA DO SUL	12043944000118004	125.000,00	0000	10301201520YL0001
RS	MORRINHOS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MORRINHOS DO SUL	11563113000118001	125.000,00	0000	10301201520YL0001
SP	GUAPIACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAPIACU	14021490000118002	125.000,00	0000	10301201520YL0001
SP	ILHA SOLTEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ILHA SOLTEIRA	11775763000118005	125.000,00	0000	10301201520YL0001
SP	IPIGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IPIGUA	11976860000118003	125.000,00	0000	10301201520YL0001
SP	IPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12186703000118005	125.000,00	0000	10301201520YL0001
SP	MENDONCA	FUNDO MUNIICPAL DE SAUDE	13855805000118002	125.000,00	0000	10301201520YL0001
SP	MONTE APRAZIVEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE APRAZIVEL	12885741000118002	125.000,00	0000	10301201520YL0001
SP	NOVA LUZITANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA LUZITANIA	13871396000118010	125.000,00	0000	10301201520YL0001
SP	POTIRENDABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13819884000118005	125.000,00	0000	10301201520YL0001
SP	SABINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SABINO	13930678000118014	125.000,00	0000	10301201520YL0001
TOTAL			32 PROPOSTA(S)	4.000.000,00		

PORTARIA Nº 4.287, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Exclui propostas dos Anexos das Portarias nº 2.130/GM/MS, 2.132/GM/MS e 2.133GM/MS, todas de 12 de julho de 2018, que publicam listas de propostas dos componentes Ampliação, Construção e Reforma de Unidades Básicas de Saúde desabilitadas no âmbito do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art.87 da Constituição, e considerando a Portaria nº 2.130/GM/MS, 2.132/GM/MS, 2.133/GM/MS, todas de 12 de julho de 2018, que publica lista de propostas dos componentes Ampliação, Construção e Reforma de Unidades Básicas de Saúde desabilitadas no âmbito do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam excluídas dos Anexos das Portarias nº 2.130/GM/MS, 2.132/GM/MS, 2.133/GM/MS, todas de 12 de julho de 2018, publicadas no Diário Oficial da União nº 5, 13 de julho de 2018, Seção 1, respectivamente nas páginas 57, 64 e 77, as propostas relacionadas no anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

UF	Município	Tipo de Obra	Nº da Proposta	Nº Portaria de Habilitação	Data Portaria de Habilitação	Tipo de Recurso	Motivo da Desabilitação	Valor da Proposta (R$)	Valor Pago (R$)
PE	PESQUEIRA	Ampliação	10488181000113002	1381	09/07/2013	Programa	Não Cumprimento de Prazo	86.250,00	86.250,00
SE	TOBIAS BARRETO	Construção	11388708000113010	1380	09/07/2013	Programa	Não Cumprimento de Prazo	408.000,00	326.400,00
AP	MACAPÁ	Reforma	18604334000114035	1160	27/05/2014	Emenda	Não Cumprimento de Prazo para Inserção da OIS	140.800,00	28.160,00
MS	BATAGUASSU	Ampliação	10836939000114001	2769	17/12/2014	Programa	Não Cumprimento de Prazo	150.000,00	30.000,00
PA	BREVES	Construção	04876389000213002	1380	09/07/2013	Programa	Não Cumprimento de Prazo para Inserção da OIS	408.000,00	81.600,00
PA	CAPITÃO POÇO	Ampliação	11488124000113006	2154	26/09/2013	Programa	Não Cumprimento de Prazo	93.900,00	93.900,00
PE	ITAMBÉ	Construção	10417698000110001	3766	01/12/2010	Programa	Não Cumprimento de Prazo	200.000,00	150.000,00
RN	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	Construção	11403013000113001	1380	09/07/2013	Programa	Não Cumprimento de Prazo	512.000,00	409.600,00
SP	CAMPINAS	Construção	13704311000114012	1284	12/06/2014	Emenda	Não Cumprimento de Prazo	773.000,00	154.600,00
TO	ARAPOEMA	Ampliação	11379774000114003	2619	26/11/2014	Emenda	Não Cumprimento de Prazo	217.980,00	43.596,00

PORTARIA Nº 4.288, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN e Leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional - UCINCo do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais e Leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional - UCINCo do Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado do Paraná.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Título IV da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 - que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidades Neonatal;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal - UTIN Tipo II, do hospital a seguir relacionado:

Proposta SAIPS: 61.373	Hospital	Nº leitos
CNES: 6542638	Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais - Universidade Estadual de Ponta Grossa - Ponta Grossa/PR	
Leito: 26.10 UTIN		06

Art. 2º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional - UCINCo, do hospital a seguir relacionado:

Proposta SAIPS: 66.795	Hospital	Nº leitos
CNES: 6542638	Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais - Universidade Estadual de Ponta Grossa - Ponta Grossa/PR	
Leito: 28.02 UCINCo		02

Proposta SAIPS: 68.014	Hospital	Nº leitos
CNES: 6424341	Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits F B - Francisco Beltrão/PR	
Leito: 28.02 UCINCo		05

Art. 3º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos no Título IV, da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 4º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no montante anual de R$ 1.206.637,44 (um milhão, duzentos e seis mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado do Paraná.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 3º, ao Fundo Estadual de Saúde do Paraná, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 6º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput, tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2018.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	Proposta SAIPS	GESTÃO	LEITOS UTIN II	LEITOS UCINCo	VALOR CUSTEIO R$ ANO
PR	Ponta Grossa	Hospital Universitário Regional de Campos Gerais - Universidade Estadual de Ponta Grossa	6542638	61.373	ESTADUAL	6		R$ 838.717,44
				66.795			2	R$ 105.120,00
	Francisco Beltrão	Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits	6424341	68.014	ESTADUAL		5	R$ 262.800,00
TOTAL IMPACTO FINANCEIRO						6	7	R$ 1.206.637,44

PORTARIA Nº 4.289, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Qualifica Unidade de Suporte Básico (USB), destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Município de Fazenda Rio Grande (PR), pertencente a Central de Regulação das Urgências Regional de Curitiba (PR) e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado do Paraná e Município de Fazenda Rio Grande.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 320/GM/MS, de 1º de março de 2013, que habilita a Unidade de Suporte Básico, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) da Central de Regulação das Urgências Regional de Curitiba (PR), e autoriza a transferência de custeio ao Município de Fazenda Rio Grande (PR);

Considerando o Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título VIII, Capítulo II, da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 288/GM/MS, de 12 de março de 2018, que redefine a operacionalização do cadastramento de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e o elenco de profissionais que compõem as equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 968-SEI/2018, constante do NUP-SEI nº 25000.126626/2013-07 da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica qualificada 1 (uma) Unidade de Suporte Básico (USB), destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Município de Fazenda Rio Grande (PR), pertencente a Central de Regulação das Urgências Regional de Curitiba (PR), e autoriza a transferência de custeio mensal, conforme anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A qualificação será válida por dois anos, de acordo com o art. 928, da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R$ 105.528,00 (cento e cinco mil e quinhentos e vinte e oito reais), a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado do Paraná e Município de Fazenda Rio Grande, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, para o Fundo Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande - IBGE 410765, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0001.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o art. 2º, tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2018.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

Unidade Móvel (SAMU 192)

UF	Município para repasse	IBGE	CNES	Descrição	NUP-SEI	Gestão	Código	Número Proposta	Valor anual a ser incorporado
PR	Fazenda Rio Grande	410765	7143842	1 USB	25000.126626/2013-07	Municipal	82.51	14949	R$ 105.528,00
Total/ano R$ 105.528,00									

PORTARIA Nº 4.290, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Renova a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e mantém os recursos destinados ao Estado do Ceará e Município de São Benedito (CE).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.639/GM/MS, de 1º de outubro de 2015, que estabelece recursos de incentivo para custeio e qualificação de Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Considerando o art. 2º da Portaria nº 1.535/SAS/MS, de 25 de setembro de 2017, que redefine os Incentivos relacionados a Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

Considerando o Anexo III, Título IV e Capítulo V da Qualificação da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Anexo LXVIII da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica renovada a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), UPA de São Benedito, localizada em São Benedito (CE).

Art. 2º Ficam mantidos os recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado do Ceará e Município de São Benedito (CE), para o custeio da qualificação da Unidade prevista no art. 1º, conforme anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A qualificação será válida por três anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação pela CGUE/DAHU/SAS/MS, conforme o art. 83, V, §1º do Capitulo V, da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º desta Portaria, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de São Benedito (CE).

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000 (UPA 24h).

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

UF	Município	IBGE	CNES	Opção de Custeio	Nº de Profissionais Médicos 24h	Código de incentivo	SEI - NUP	Valor anual de qualificação	Gestão	Proposta
CE	São Benedito	231230	7389272	III	4 (quatro)	82.01	25000.072628/2015-22	R$ 840.000,00	Municipal	62654

PORTARIA Nº 4.291, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Exclui proposta do anexo da Portaria nº 2.292/GM/MS, de 30 de julho de 2018, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria nº 2.292/GM/MS, de 30 de julho de 2018, que Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde; resolve:

Art. 1º Fica excluída do anexo da Portaria nº 2.292/GM/MS, de 30 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 161, de 21 de agosto de 2018, Seção 1, página 43, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, a seguinte proposta:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SP	BORACEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11911887000118005	18080012 37610001	80.000,00 149.990,00	229.990,00	10301201585813928 10301201585810035

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

PORTARIA Nº 4.292, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, TITULO IX, DO FINACIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS FUNDO A FUNDO DE CONSTRUÇÃO

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AM	URUCARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE URUCARA	14991355000118004	125.000,00	0000	10301201520YL0001
BA	MORRO DO CHAPEU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSAUDE	10822771000118016	125.000,00	0000	10301201520YL0001
GO	ANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	06169881000118013	125.000,00	0000	10301201520YL0001
GO	CRISTALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTALINA	11290797000118002	125.000,00	0000	10301201520YL0001
GO	PIRENOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRENOPOLIS	11409678000118005	125.000,00	0000	10301201520YL0001
MA	PEDREIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDREIRAS	10432389000118005	125.000,00	0000	10301201520YL0001
PA	PALESTINA DO PARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALESTINA DO PARA	11820102000118001	125.000,00	0000	10301201520YL0001
PA	PEIXE-BOI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PEIXE - BOI	11920272000118002	125.000,00	0000	10301201520YL0001
PE	GRANITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11460739000118001	125.000,00	0000	10301201520YL0001
PE	MOREILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	02302028000118004	125.000,00	0000	10301201520YL0001
SC	RIO DOS CEDROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS	10596772000118002	125.000,00	0000	10301201520YL0001
SC	URUPEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUPEMA	15505421000118001	125.000,00	0000	10301201520YL0001
SC	URUSSANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUSSANGA-FMSU	10502372000118002	125.000,00	0000	10301201520YL0001
SE	NOSSA SENHORA DE LOURDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11512469000118002	125.000,00	0000	10301201520YL0001
TOTAL			14 PROPOSTA(S)	1.750.000,00		

PORTARIA Nº 4.293, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
CE	ARNEIROZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARNEIROZ	11319375000118001	20830008	84.940,00	84.940,00	10302201585350023
TOTAL			1 PROPOSTAS			84.940,00	

DESPACHO Nº 242, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Ref. Processo MS/SIPAR nº 25000.437985/2017-11

INTERESSADOS: COMISSÃO NACIONAL DE INCORPORAÇÃO DE TECNOLOGIAS NO SUS - CONITEC

ASSUNTOS: Recurso administrativo interposto pela empresa Biolab Sanus Farmacêutica Ltda. em face de indeferimento do pedido de incorporação da fórmula nutricional a base de arroz para crianças com alergia à proteína do leite de vaca no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Decisão: À vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito apresentados na Nota Técnica nº 248/2018-CITEC/DGITS/SCTIE/MS, bem como as razões de fato e de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer nº 01320/2018/CONJUR-MS/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 04543/2018/CONJUR-MS/CGU/AGU, 04565/2018/CONJUR-MS/CGU/AGU e 04586/2018/CONJUR-MS/CGU/AGU, e NEGO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela COMISSÃO NACIONAL DE INCORPORAÇÃO DE TECNOLOGIAS NO SUS - CONITEC.

GILBERTO OCCHI
Ministro

RETIFICAÇÃO

No Anexo da Portaria nº 4.103/GM/MS, de 20 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 245, de 21 de dezembro de 2018, Seção 1, página 818,
Onde se lê:

GO	RIO VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	06180522000118007	2.200.000,00	0004	10302201585350001

Leia-se

GO	RIO VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	06180522000118007	2.200.000,00	0004	10302201589330001

RETIFICAÇÃO

No anexo da Portaria nº 2.059/GM/MS, de 5 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 128-A, de 5 de julho de 2018, Seção 1, paginas 5 e 6,
Onde se lê:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	N° DA PROPOSTA	CÓD. EMEDA	VALOR POR PARLAMENTAR	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RJ	PARACAMBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARACAMBI (FMS)	36000207665201800	27860007	1.000.000,00	1.000.000,00	10122201545253348

Leia-se:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	N° DA PROPOSTA	CÓD. EMEDA	VALOR POR PARLAMENTAR	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RJ	PARACAMBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARACAMBI (FMS)	36000207665201800	27860007	1.000.000,00	1.000.000,00	10122201545253324

RETIFICAÇÃO

No anexo II da Portaria nº 3.255/GM/MS, de 5 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 10 de outubro de 2018, Seção 1, paginas 53 e 54,
Onde se lê:

ANEXO II

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	N° DA PROPOSTA	CÓD. EMEDA	VALOR POR PARLAMENTAR	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SP	BORACEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11911887000118005	18080012	80.000,00	229.990,00	10301201585813928

Leia-se:

ANEXO II

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	N° DA PROPOSTA	CÓD. EMEDA	VALOR POR PARLAMENTAR	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SP	BORACEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11911887000118005	18080012 37610001	80.000,00 149.990,00	229.990,00	10301201585813928 10301201585810035

RETIFICAÇÃO

No Anexo da Portaria nº 2.786/GM/MS, de 20 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 202-EXTRA, do dia 20 de outubro de 2017, Seção 1, na página 7.

Onde se lê:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTAS (R$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
CE	GUARACIABA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - GUARACIABA DO NORTE	13858795000117004	300.720,00	EREL	10301201585770001
CE	GUARACIABA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - GUARACIABA DO NORTE	13858795000117006	198.432,00	EREL	10301201585770001

Leia-se

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTAS(R$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
CE	GUARACIABA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - GUARACIABA DO NORTE	13858795000117004	286.400,00	EREL	10301201585770001
CE	GUARACIABA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - GUARACIABA DO NORTE	13858795000117006	197.902,00	EREL	10301201585770001

COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE

RESOLUÇÃO Nº 42, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova as diretrizes e estratégias para elaboração do plano de enfrentamento da Mortalidade Materna e na Infância, no contexto da agenda 2030 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, e dá outras providências.

A COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990:

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando o Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 22 de setembro de 2017, em seu Anexo I, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Resolução CIT nº 23, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Resolução CIT nº 37, de 22 de março de 2018, que Dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde;

Considerando o compromisso do governo brasileiro com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) Agenda 2030 em relação às metas da Mortalidade Materna e na Infância;

Considerando a pactuação ocorrida na Comissão Intergestores Tripartite (CIT) no dia 13 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Aprovar as diretrizes e estratégias para elaboração do plano de enfrentamento da Mortalidade Materna e na Infância, presentes no Anexo desta resolução, no contexto da Agenda 2030 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Paragrafo único: as diretrizes e estratégias para o plano de enfrentamento da Mortalidade Materna e na Infância estão elencadas no anexo desta resolução.

Art. 2º. A Câmara Técnica da CIT através dos Grupos de Trabalho de atenção à saúde e vigilância em saúde deverá, no prazo de 120 dias a partir da publicação desta resolução, concluir a elaboração do plano de enfrentamento da Mortalidade Materna e na Infância, incluindo marcadores de acompanhamento e atribuições das esferas de gestão, para avaliação e pactuação tripartite.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI
Ministro de Estado da Saúde

LEONARDO MOURA VILELA
Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Saúde

MAURO GUIMARÃES JUNQUEIRA
Presidente do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde

ANEXO

Diretrizes e estratégias para elaboração do plano de enfrentamento da Mortalidade Materna e na Infância:

DIRETRIZ 1. Saúde Materna e Infantil na Rede de Atenção à Saúde.

ESTRATÉGIAS:

1.1. Revisar as normativas da Rede Cegonha com vistas a atualizar o marco legal da atenção obstétrica e atenção à saúde da criança até 2 anos de vida (primeiros 1.000 dias de vida) no SUS, incluindo os parâmetros e financiamento para maternidades de risco habitual, parâmetros e critérios para pré-natal de alto risco e ações para a qualificação do atendimento às urgências e emergências obstétricas e neonatais;

1.2. Revisar as normativas relacionadas à assistência hospitalar à criança com o objetivo de atualizar parâmetros e formas de financiamento de leitos neonatais e pediátricos;

1.3. Atualizar Mapa de vinculação e criar acompanhamento sistemático on-line do mapa de vinculação da Rede Cegonha (Linha de Cuidado à Saúde Materna e Infantil na RAS) para atenção ao baixo e alto risco com a definição dos pontos de atenção previstos, incluindo a ampliação da oferta de serviços especializados e para o atendimento humanizado ao abortamento;

1.4. Contemplar pactuações inter-regionais que estabeleçam estratégias de referência para a população residente em municípios com vazios assistenciais;

1.5. Realizar a avaliação da Rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil;

1.6. Disseminação e fomento do modelo de atenção ao parto e nascimento baseado nas evidências científicas e garantia de direitos da gestante e do recém-nascido;

1.7. Fomento e ampliação da assistência ao parto e nascimento por equipe multiprofissional, incluindo a assistência direta do parto de baixo risco pelo enfermeiro obstétrico ou obstetriz;

1.8. Investimento no transporte sanitário na Rede de Atenção à Saúde;

1.9. Desenvolver modelo avaliativo da Rede Cegonha;

1.10. Rediscutir o papel dos Hospitais de Pequeno Porte na Rede de Atenção à Saúde, no âmbito da Saúde Materna e Infantil;

1.11. Fortalecer a articulação entre Atenção Básica e os outros pontos da rede de atenção para o acompanhamento das gestantes, puérperas e mulheres em situação de risco reprodutivo;

1.12. Disseminação e fomento das diretrizes de contratualização na Rede de Atenção à Saúde;

1.13. Disseminação e fomento da regulação na Rede de Atenção à Saúde; e

1.14. Disseminação, fomento e qualificação do Sistema de Apoio Diagnóstico, Terapêutico e assistência farmacêutica na Rede de Atenção à Saúde.

DIRETRIZ 2. Vigilância em Saúde: Sistemas de Informação em Saúde e Comunicação.

ESTRATÉGIAS:

2.1. Contribuir de forma transversal na formulação e acompanhamento de todas as diretrizes do plano de enfrentamento da Mortalidade Materna e na Infância, considerando etapas de diagnóstico, monitoramento e avaliação de impacto das ações desenvolvidas no âmbito da gestão do cuidado, com base em fundamentos epidemiológicos;

2.2. Fortalecer os Comitês de Prevenção da Morte Materna e Comitês de Prevenção da Mortalidade Infantil, integrados aos Grupos Técnicos de Vigilância do Óbito (Portarias nos 1.119/2008 e 72/2010);

2.3. Avaliar modelos de notificação/acompanhamento de Near Miss na perspectiva de implantar estratégia nacional com enfoque na "segurança do paciente";

2.4. Fortalecer o diagnóstico, atenção e vigilância das anomalias congênitas e a triagem neonatal de modo a promover tratamento oportuno e alta qualificada;

2.5. Inserir informe permanente em todas as reuniões da Comissão Intergestora Tripartite (CIT) sobre o monitoramento do número de óbitos maternos e número de óbitos infantis, por Estado/Região de Saúde/Município, para acompanhamento do plano de enfrentamento da Mortalidade Materna e na Infância e visando o alinhamento com os ODS;

2.6. Incluir a saúde ambiental na discussão da mortalidade infantil nos territórios para fortalecer o monitoramento e avaliação da qualidade da água para consumo humano/qualificar a análise dos dados existentes;

2.7. Ampliar a cobertura de vacinas de gestantes e crianças no âmbito da Atenção Básica;

2.8. Disseminar painéis já existentes de monitoramento de indicadores sobre a mortalidade materna e na infância com informação oportuna;

2.9. Potencializar a ampliação dos painéis de monitoramento e avaliação de impacto do plano de enfrentamento da Mortalidade Materna e na Infância com produção de informação e análises para ajustes do plano durante sua implementação, a partir da organização e manutenção de Big Data e outras técnicas de gestão e processamento dos dados oriundos de diversas fontes disponíveis;

2.10. Realizar campanhas sistemáticas sobre o parto normal e estimular profissionais de saúde e população a monitorar painéis de excesso de cesáreas (grupos de Robson);

2.11. Configurar painel de monitoramento de nascidos vivos, com indicadores de vulnerabilidade para mortalidade infantil, a partir do SIM e do Sinasc, para incentivar a atuação oportuna em Estados e Municípios;

2.12. Apoiar tecnicamente a construção de painéis para o monitoramento dos indicadores de acesso e cuidado às mulheres e crianças por estados e municípios;

2.13. Definir um plano estratégico de comunicação para a vigilância em saúde, voltado para gestores, profissionais de saúde e para a sociedade incluindo formação para o uso dos painéis on-line de indicadores de Mortalidade Materna, Mortalidade na Infância e excesso de cesáreas;

2.14. Aprimorar os sistemas de informação para promover a comunicação qualificada entre os pontos de atenção com vistas a integralidade do cuidado na atenção à Saúde Materna e Infantil;

2.15. Ampliar as estratégias de comunicação, tais como: Utilização do Telessaúde, telemedicina para qualificação da atenção ao pré-natal, parto, nascimento, puerpério, incluindo o diagnóstico de anomalias congênitas, e seguimento da criança na Rede de Atenção à Saúde;

2.16. Intensificar as estratégias de comunicação para integração das ações de assistência e vigilância em saúde na atenção à Saúde Materna e Infantil; e

2.17. Desenvolver campanhas com foco na população para fortalecimento da autonomia e compromisso com os direitos sexuais e direitos reprodutivos das mulheres e homens em todo o seu ciclo de vida.

DIRETRIZ 3. Gestão do Cuidado.

ESTRATÉGIAS:

3.1. Apoiar os municípios para promover a ampliação da cobertura da Atenção Básica, especialmente naqueles que apresentam maiores taxas de mortalidade materna e infantil;

3.2. Revisar o Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade (PMAQ) e o PQA-VS para maior integração entre eles;

3.3. Fomentar o planejamento das ações de atenção à saúde da materno e infantil no território, a partir de indicadores, cartografia e especificidades locais, com garantia de longitudinalidade do cuidado e ordenação da Rede de Atenção em Saúde;

3.4. Qualificação do acesso aos serviços e do processo de trabalho das equipes na Atenção Básica, visando a melhoria do cuidado no pré-natal, puerpério, 1ª consulta do recém-nascido até a primeira semana de vida, puericultura e urgência e emergência na Atenção Básica;

3.5. Promover assistência qualificada, com abordagem diferenciada, para adolescentes na faixa etária de 10 a 14 anos em relação: ao maior número de consultas; à adaptação da prescrição (linguagem de fácil compreensão); ao ganho ponderal; às questões éticas, legais e hábitos de vida;

3.6. Rastreamento das gestantes entre 10 e 14 anos das principais comorbidades: doenças hipertensivas específicas da gravidez; anemia; infecções e prematuridade;

3.7. Promover o trabalho em rede na promoção da saúde com ações de educação em saúde sexual e saúde reprodutiva, com atendimento diferenciado através de equipe interdisciplinar incluindo a atenção para população adolescente sob a perspectiva da proteção, da condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, a fim de efetivar a autonomia e o vínculo junto aos serviços de saúde;

3.8. Apoiar o estabelecimento de identificação periódica de mulheres em idade fértil com risco reprodutivo no território e a garantia do acesso às ações de Saúde Sexual e Saúde Reprodutiva, incluindo a oferta de métodos contraceptivos de longa duração e anticoncepção de emergência;

3.9. Priorizar a atenção em Saúde Sexual e Saúde Reprodutiva para a população adolescente, por meio da elaboração de protocolos, rotinas e fluxos para as ações relacionadas ao planejamento reprodutivo de adolescentes, incluindo o componente educativo sistemático, com enfoque de gênero, dos direitos sexuais e direitos reprodutivos e da corresponsabilidade masculina nos eventos sexuais e reprodutivos, respeitando a diversidade sexual;

3.10. Ampliar o acesso às testagens rápidas de gravidez, sífilis, HIV e hepatites virais com ações estratégicas para tratamento e acompanhamento do cuidado na Atenção Básica, em todos os territórios, incluindo a população adolescente;

3.11. Qualificar a programação ascendente de métodos contraceptivos e induzir ações articuladas entre assistência farmacêutica e coordenações de saúde das mulheres;

3.12. Fortalecer a adesão ao Pré-Natal do Parceiro e identificação de localidades com necessidade de capacitar as equipes, em especial os ACS;

3.13. Apoiar as gestões municipal e estadual para o monitoramento da solicitação e realização do exame de Eletroforese de Hemoglobina, com vistas a identificar localidade com baixa cobertura de execução do exame;

3.14. Definir estratégias para o manejo das gestantes adolescentes sobre os benefícios do parto fisiológico, ajudando a diminuir sua ansiedade, insegurança, angústia, medo da dor na hora do parto; e esclarecer em que situações é necessário o parto cesariano, uma vez que a sua condição de adolescente, por si só, não justifica a indicação desse procedimento;

3.15. Definir estratégias para os casos onde houve abortamento espontâneo de adolescente para o cuidado da sua saúde reprodutiva, como o intervalo intergestacional e a detecção e tratamento da causa do abortamento;

3.16. Adotar medidas e procedimentos benéficos para o acompanhamento do parto e do nascimento, evitando práticas intervencionistas desnecessárias, que embora tradicionalmente realizadas não beneficiam a mulher nem o recém-nascido, e que com frequência acarretam maiores riscos para ambos;

3.17. Sensibilizar profissionais sobre a alta responsável no intuito de reestabelecer o fluxo do cuidado e da vinculação à unidade de atenção básica como medida de redução de complicações puerperais em adolescentes e da mortalidade materno infantil;

3.18. Elaboração de um plano diretor de investimento para adequação da ambiência nas maternidades;

3.19. Fortalecer os espaços de discussão (grupos condutores, fóruns, comitês, etc.) visando à redução da fragmentação da rede assistencial, buscando a garantia do cuidado integral;

3.20. Implementar a estratégia "Parto Cuidadoso" para fortalecer o monitoramento da atenção ao parto e nascimento a fim de reduzir à cesárea desnecessária, e oferecer a melhor assistência obstétrica possível, inclusive a cesárea, quando houver indicação, onde possa estar havendo oferta insuficiente;

3.21. Definir estratégias para garantir a assistência ao trabalho de parto e nascimento por equipe multiprofissional com ampliação da assistência direta ao parto de baixo risco pelo Enfermeiro Obstétrico;

3.22. Monitoramento dos leitos neonatais com garantia da efetiva utilização dos critérios de elegibilidade para internação dos recém-nascidos graves ou potencialmente graves na tipologia de leito mais adequada (UTIN, UCINCo e UCINCa) à condição clínica do recém-nascido;

3.23. Desenvolvimento de ações para o fortalecimento e resolutividade dos atendimentos de urgência e emergência na infância;

3.24. Promover a adoção de normativas atualizadas/revisadas de classificação de risco e assistência ao pré-natal, parto e nascimento, puerpério e abortamento, baseadas em evidências científicas e voltadas à realidade assistencial e epidemiológica do território;

3.25. Qualificar o seguimento da criança que nasce prematura, com má formação ou suspeita de síndromes congênitas (Folow-up) em articulação com a política da pessoa com deficiência;

3.26. Repactuação Bipartite (CIB) do compromisso do monitoramento e avaliação contínua das ações de qualificação dos serviços para a promoção do aleitamento materno e boas práticas de atenção ao parto, nascimento e recém-nascido;

3.27. Qualificar os atendimentos de puericultura, com atenção para ações de crescimento e desenvolvimento infantil, aleitamento materno e práticas alimentares adequadas e saudáveis;

3.28. Intensificar o acesso à Atenção Básica às famílias em situação de maior vulnerabilidade social por meio do acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família e ampliar a oferta dos programas nacionais de combate às carências nutricionais específicas em gestantes e crianças;

3.29. Promover a expansão da Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil;

3.30. Ampliar a atuação das equipes das maternidades para a assistência humanizada ao abortamento e interrupção da gravidez prevista em lei; e

3.31. Estimular a ampliação de serviços de referência para interrupção da gravidez prevista em lei e sua articulação com os outros pontos da rede de atenção à saúde das mulheres.

DIRETRIZ 4. Educação Permanente em Saúde.

ESTRATÉGIAS:

4.1. Recomendar aos responsáveis pela elaboração dos Planos Estaduais de Educação Permanente na Saúde (PEEPS), tendo por base o Objetivo 3 "Saúde e Bem-estar" dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), e suas respectivas metas de redução da mortalidade materna e na infância, que seja priorizada a temática, atenção integral à saúde materna e infantil;

4.2. Apoiar as ações de divulgação do Manual de Acolhimento e Classificação de Risco (ACR) em Obstetrícia e a metodologia de oficinas para sua implementação, elaborado pela Coordenação Geral da Saúde das Mulheres do DAPES/SAS/MS;

4.3. Implementar ações educativas para a qualificação de trabalhadores e profissionais da Atenção Básica, demandadas pelas áreas técnicas do Ministério da Saúde;

4.4. Apoiar a qualificação de trabalhadores e profissionais das maternidades de referência regional em ações educativas, demandadas pelas áreas técnicas do Ministério da Saúde; e

4.5. Participar junto a Comissão Intersetorial de Recursos Humanos do Conselho Nacional de Saúde (CIRHRT/CNS) das discussões para aprovação das DCN dos cursos da área da saúde, recomendando que as mesmas contemplem os conteúdos pertinentes aos temas Morte Materna e Morte na Infância, como pactuado no plano em CIT.

DIRETRIZ 5. Governança do plano de enfrentamento da Mortalidade Materna e na Infância.

ESTRATÉGIAS:

5.1. Resolução CIT da governança do plano de enfrentamento da Mortalidade Materna e na Infância com definição das atribuições, cronograma e ações de Monitoramento e Avaliação (M&A) do plano publicada com abrangência nacional, estadual e regional;

5.2. Realização de Reuniões nas cincos macrorregionais do Brasil de apoio à elaboração e Monitoramento e Avaliação dos Planos Estaduais;

5.3. Pactuação Bipartite (CIB) do compromisso de implementação, monitoramento e avaliação contínua do Plano Estadual de enfrentamento da Morte Materna e Morte na Infância realizada;

5.4. Definição de estratégias para articulação e integração dos projetos afins para a redução da mortalidade materna e infantil divulgada e contemplada no plano estadual;

5.5. Implementação da agenda de trabalho para cooperação técnica tripartite para os 10 estados com maior mortalidade materna e infantil regionalmente identificados;

5.6. Monitoramento e avaliação anual do plano de enfrentamento da Mortalidade Materna e na Infância;

5.7. Painel de monitoramento do Plano Nacional e Estadual elaborado e disponibilizado no site do MS para acompanhamento das ações pactuadas, disseminação das estratégias implementadas e dos resultados encontrados; e

5.8. Divulgação das ações desenvolvidas por Unidades da Federação e nacionalmente.

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.372, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Defere pedido de credenciamento no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 55 do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016; e

Considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD);

Considerando o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamentou os arts. 1º a 13 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012; e

Considerando o Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que redefine as regras e os critérios para o credenciamento de instituições no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de credenciamento, para apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), da instituição abaixo relacionada:

I - Ahimsa Associação Educacional para Múltipla Deficiência, CNPJ nº 65.513.806/0001-29, processo nº 25000.136232/2018-63.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEILSON LOUREIRO CAVALCANTE

PORTARIA Nº 1.373, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Defere pedido de credenciamento no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 55 do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016; e

Considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON);

Considerando o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamentou os arts. 1º a 13 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012; e

Considerando o Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que redefine as regras e os critérios para o credenciamento de instituições no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON), e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de credenciamento, para apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON), da instituição relacionada abaixo:

I - Associação Hospitalar e Educacional de Pomerode, CNPJ nº 85.461.093/0001-04, processo nº 25000.110714/2018-93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEILSON LOUREIRO CAVALCANTE

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

RETIFICAÇÃO

Na Resolução Operacional nº 2.370, de 21 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 27 de dezembro de 2018, Seção 1, página 138, onde se lê: "processo administrativo nº 33902.063051/20-51", leia-se: "processo administrativo nº 33902.063051/2005-51"

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPACHO N° 317, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 47, IX, tendo em vista o disposto no art. 53, IX do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, e em cumprimento à Decisão Judicial exarada nos autos do Processo: 1028080-44.2018.4.01.3400, resolve suspender os efeitos da decisão que negou provimento aos recursos administrativos relacionados aos expedientes: 0601736/18-3; 0567984/18-2; 0560480/18-0; 0567986/18-9; 0601732/18-1; 0601688/18-0; 0601692/18-8; 0601725/18-8; 0560431/18-1 e 0601726/18-6, interpostos pela empresa BRASITA CIGARROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e publicada por meio do Aresto nº 1.227, de 10 de dezembro de 2018, no Diário Oficial da União nº 238, de 12 de dezembro de 2018, Seção 1, pág. 66 e 67.

WILLIAM DIB

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 260, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre as regras para a realização de ensaios clínicos com produto de terapia avançada investigacional no Brasil, e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, III e IV aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, V, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve adotar a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada, conforme deliberado em reunião realizada em 11 de dezembro de 2018, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇOES INICIAIS

Seção I

Objetivo

Art. 1º Define os procedimentos e os requisitos regulatórios para a realização de ensaios clínicos com produto de terapia avançada investigacional no Brasil.

Seção II

Abrangência

Art. 2º Esta Resolução aplica-se aos ensaios clínicos com produto de terapia avançada investigacional, que serão desenvolvidos no Brasil, para fins de comprovação de segurança, eficácia ou de eficácia e segurança.

Parágrafo único. O registro e pós-registro de produtos de terapias avançadas deve seguir regulamentação específica.

Art. 3º Esta Resolução não se aplica a:

I - ensaios clínicos com os medicamentos de que trata a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 9, de 20 de fevereiro de 2015, ou suas atualizações; e

II - ensaios clínicos com dispositivos médicos de que trata a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 10, de 20 de fevereiro de 2015, ou suas atualizações.

Seção III

Das Definições

Art. 4º Para efeitos desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

I - Auditoria: análise sistemática e independente das atividades e documentos relativos ao ensaio clínico, com vistas a determinar se as atividades avaliadas foram adequadamente desempenhadas e os dados registrados, analisados e relatados com precisão, ao cumprir o protocolo, os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) do patrocinador, as boas práticas clínicas (BPC) e as exigências regulatórias aplicáveis;

II - Boas Práticas em Células: parte da garantia da qualidade que assegura que as células e os produtos de terapias avançadas sejam manipulados e controlados, com padrões de qualidade apropriados para o uso pretendido;

III - Boas Práticas Clínicas (BPC): padrão para o planejamento, a condução, a realização, o monitoramento, a auditoria, o registro, a análise e o relato de ensaios clínicos, com vistas a garantir que os dados e os resultados relatados tenham credibilidade e precisão, e que os direitos, a integridade e o sigilo dos participantes do ensaio clínico estejam protegidos;

IV - Boas Práticas de Laboratório (BPL): sistema de qualidade que abrange todo o processo organizacional e as condições nas quais os estudos não-clínicos de saúde são planejados, desenvolvidos, monitorados, registrados, arquivados e relatados;

V - Brochura do Pesquisador: compilado de dados clínicos e não-clínicos relativo a produto de terapia avançada investigacional, que tenha relevância para o estudo do uso desse produto em seres humanos;

VI - Centro de Ensaios Clínicos: organização pública, privada ou filantrópica, legitimamente constituída e devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), onde são realizados ensaios clínicos;

VII - Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP): instância colegiada, de natureza consultiva, deliberativa, normativa, educativa, independente, vinculada ao Conselho Nacional de Saúde (CNS) do Ministério da Saúde, conforme definido pela Resolução CNS nº 446, de 11 de agosto de 2011, que tem como principal atribuição o exame dos aspectos éticos das pesquisas que envolvem seres humanos e a coordenação da rede de Comitês de Ética em Pesquisa das instituições;

VIII- Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio): instância colegiada multidisciplinar de caráter consultivo e deliberativo, para prestar apoio técnico e de assessoramento ao Governo Federal na formulação, atualização e implementação da Política Nacional de Biossegurança de Organismos Geneticamente Modificados (OGM) e seus derivados, bem como no estabelecimento de normas técnicas de segurança e de pareceres técnicos referentes à autorização para atividades que envolvam pesquisa e uso comercial de OGM e seus derivados (construção, experimentação, cultivo, manipulação, transporte, comercialização, consumo, armazenamento, liberação e descarte), com base na avaliação de seu risco zoofitossanitário, à saúde humana e ao meio ambiente;

IX - Comitê de Ética em Pesquisa (CEP): colegiado interdisciplinar e independente, de relevância pública, de caráter consultivo, deliberativo e educativo, criado para defender os interesses dos participantes de pesquisas com seres humanos em sua integridade e dignidade e para contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos;

X - Comitê Independente de Monitoramento de Segurança: comitê independente instituído para o monitoramento dos dados de segurança coletados de um ou mais ensaios clínicos para a emissão de recomendações sobre a continuação, a modificação ou a suspensão desses ensaios;

XI - Componente Ativo: células ou substâncias que desempenham efeito necessário à atividade terapêutica pretendida, utilizado na produção do produto de terapia avançada;

XII - Comunicado Especial (CE): documento emitido pela Anvisa, de caráter autorizador, necessário para o início do ensaio clínico no Brasil e, quando aplicável, para a solicitação de importação ou exportação de produto de terapia avançada investigacional;

XIII- Comunicado Especial Específico (CEE): documento emitido pela Anvisa necessário para a solicitação de importação ou exportação para um ensaio clínico com produto de terapia avançada classe I, para ensaio clínico sujeito ao regime de Notificação e para ensaios clínicos com produto de terapia avançada investigacional em andamento antes da publicação desta Resolução;

XIV- Data de Início do Ensaio Clínico: corresponde à data da inclusão do primeiro participante de ensaio clínico no mundo;

XV -Data de Início do Ensaio Clínico no Brasil: corresponde à data da inclusão do primeiro participante de ensaio clínico no Brasil;

XVI- Data de Término do Ensaio Clínico - corresponde à data da última visita do último participante de ensaio clínico no mundo;

XVII - Data de Término do Ensaio Clínico no Brasil: corresponde à data da última visita do último participante de ensaio clínico no Brasil ou outra definição do patrocinador, determinada expressamente, no protocolo específico de ensaio clínico;

XVIII- Desvio ao Protocolo de Ensaio Clínico: qualquer não cumprimento dos procedimentos ou dos requisitos definidos na versão aprovada do protocolo de ensaio clínico, sem implicações maiores para a integridade do ensaio, a qualidade dos dados ou os direitos e a segurança dos participantes do ensaio clínico;

XIX- Dossiê de Desenvolvimento Clínico de Produto de Terapia Avançada Investigacional (DDCTA): conjunto de documentos e informações que compõe o processo de anuência de ensaio clínico de produto de terapia avançada classe II;

XX - Dossiê Simplificado para Ensaio Clínico com Produto de Terapia Avançada Investigacional (DSCTA): conjunto de documentos e informações que compõe o processo submetido à Anvisa relativamente a ensaio clínico com produto de terapia avançada classe I;

XXI - Ensaio Clínico: pesquisa conduzida em seres humanos, com o objetivo de descobrir ou confirmar os efeitos clínicos; descobrir ou confirmar os efeitos terapêuticos; identificar qualquer evento adverso; e/ou estudar a absorção, distribuição, mecanismo de ação, metabolismo e excreção do produto de terapia avançada investigacional, com vistas a verificar sua segurança e/ou eficácia;

XXII - Evento Adverso: qualquer ocorrência clínica adversa em um paciente ou participante de ensaio clínico a quem um produto de terapia avançada investigacional haja sido administrado, tendo como consequência qualquer sinal clínico, sintoma, infecção ou doença desfavorável e não intencional (incluindo resultados de exames laboratoriais fora da faixa de referência), quer seja relacionado ao produto ou não;

XXIII - Evento Adverso Grave: ocorrência clínica adversa em um paciente, relacionada ao produto de terapia avançada investigacional, ocorrendo em qualquer dose, e que resulte em um ou mais dos seguintes desfechos:

a) incapacidade/invalidez persistente ou significativa;

b) internação hospitalar do paciente ou prolongamento de internação existente;

c) anomalia congênita ou defeito de nascimento;

d) suspeita ou transmissão de agente infeccioso por meio do produto de terapia avançada;

e) ameaça à vida;

f) evento clinicamente significante;

g) óbito.

XXIV - Excipiente: qualquer componente do produto final, adicionado intencionalmente a sua formulação, que não seja o componente ativo, as impurezas e o material da embalagem;

XXV - Formulário de Relato de Caso (FRC): documento impresso, ótico ou eletrônico destinado a registrar todas as informações sobre cada participante do ensaio clínico, incluindo eventos adversos que, de acordo com o protocolo, devem ser relatadas ao patrocinador;

XXVI - Inspeção em BPC: ato de conduzir revisão oficial dos documentos, das instalações, dos registros e de quaisquer outros recursos considerados pela autoridade sanitária relativos ao ensaio clínico e que possam ser encontrados no local onde o ensaio é conduzido, nas instalações do patrocinador e/ou da organização representativa de pesquisa clínica (ORPC), ou em outros locais que a autoridade considere apropriados;

XXVII - Matéria-Prima: qualquer substância, seja ela ativa ou inativa, utilizada na produção do componente ativo e que não se destina a ser parte integrante do produto final. São exemplos de matérias-primas: meios de cultura, fatores de crescimento, células acessórias e ácidos nucleicos.

XXVIII - Material de Partida: material utilizado na produção do produto de terapia avançada e que faça parte do produto final, incluindo os de origem biológica e não biológica. São exemplos de materiais de partida: células ou tecidos retirados de um doador, suportes e matrizes ou biomateriais combinados com células manipuladas;

XXIX - Monitoria: ato de rever continuamente um Ensaio Clínico e certificar-se de que é conduzido, registrado e relatado de acordo com o Protocolo de Ensaio Clínico, os POP, as BPC e as exigências regulatórias aplicáveis;

XXX - Notificação de Ensaio Clínico: informações a serem encaminhadas à Anvisa para fins de realização de ensaios clínicos pós-comercialização (fase IV);

XXXI - Organização Representativa de Pesquisa Clínica (ORPC): toda empresa regularmente instalada em território nacional, contratada pelo patrocinador ou pelo pesquisador-patrocinador, que assuma, parcial ou totalmente, suas atribuições junto à Anvisa;

XXXII - Patrocinador: pessoa física ou jurídica responsável por ações de financiamento, infraestrutura, recursos humanos e apoio institucional, relacionadas aos ensaios clínicos, responsável, perante a Anvisa, pela qualidade e integridade dos dados do ensaio clínico;

XXXIII - Pesquisador: pessoa física capacitada e treinada, responsável pela coordenação e condução do protocolo de ensaio clínico, de acordo com as descrições nele contidas. Se o estudo for conduzido por um grupo de pessoas, o pesquisador líder do grupo é denominado pesquisador principal;

XXXIV - Pesquisador-Patrocinador: pessoa física, capacitada e treinada, responsável pela coordenação e condução do protocolo de ensaio clínico, de acordo com as descrições nele contidas, com recursos financeiros e materiais próprios ou de entidades nacionais ou internacionais de fomento à pesquisa. É a pessoa física responsável, perante a Anvisa, pela qualidade e integridade dos dados do ensaio clínico;

XXXV - Placebo: formulação inerte, sem componentes ativos, administrada ao participante do ensaio clínico com a finalidade de mascaramento ou comparador com o produto de terapia avançada investigacional;

XXXVI - Produto de Engenharia Tecidual: produto biológico constituído por células humanas organizadas em tecidos ou órgãos que apresenta propriedades que permitam regenerar, reconstituir ou substituir um tecido ou órgão humano, na presença ou não de suporte estrutural constituído por material biológico ou biocompatível, sendo que (a) tenha sido submetido a manipulação extensa; e/ou (b) desempenhe no receptor função distinta da desempenhada no doador;

XXXVII - Produtos de Terapias Avançadas: são os produtos de terapia celular avançada, os produtos de engenharia tecidual e os produtos de terapia gênica;

XXXVIII - Produto de Terapia Avançada classe I: produto de terapia celular avançada submetido a manipulação mínima e que desempenha no receptor função distinta da desempenhada no doador;

XXXIX - Produto de Terapia Avançada classe II: produto de terapia celular avançada submetido a manipulação extensa, produto de engenharia tecidual e produto de terapia gênica;

XL - Produto de Terapia Avançada Investigacional: produto de terapia avançada a ser investigado em ensaio clínico;

XLI - Produto de Terapia Celular Avançada: produto biológico constituído por células humanas ou seus derivados não quimicamente definidos, que possui a finalidade de obter propriedades terapêuticas, preventivas ou de diagnóstico, por meio de seu modo de ação principal de natureza metabólica, farmacológica e/ou imunológica, para uso autólogo ou alogênico em humanos, sendo que (a) tenha sido submetido a manipulação extensa; e/ou (b) desempenhe no receptor função distinta da desempenhada no doador;

XLII - Produto de Terapia Gênica: produto biológico cujo componente ativo contenha ou consista em ácido nucléico recombinante, com o objetivo de modificar (regular, reparar, substituir, adicionar ou deletar uma sequência genética) ou modificar a expressão de um gene, com vistas a resultado terapêutico, preventivo ou de diagnóstico;

XLIII - Produto Final: consiste no produto terminado que tenha completado todas as suas fases de produção;

XLIV - Protocolo de Ensaio Clínico: documento que descreve os objetivos, o contexto, a fundamentação, o desenho, a metodologia, as considerações estatísticas e a organização do ensaio clínico;

XLV - Violação ao Protocolo de Ensaio Clínico: qualquer não-cumprimento no protocolo de ensaio clínico que possa afetar a qualidade dos dados, que possa comprometer a integridade do estudo ou que possa afetar a segurança ou os direitos dos participantes do ensaio.

Seção IV

Do Centro de Ensaios Clínicos

Art. 5º O centro de ensaios clínicos deve possuir licença sanitária vigente, emitida pelo órgão competente de vigilância sanitária estadual, municipal ou do Distrito Federal, salvo os estabelecimentos integrantes da Administração Pública ou por ela instituídos, conforme o disposto no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e em disposições legais estaduais, municipais ou do Distrito Federal complementares.

Art. 6º O centro de ensaios clínicos deve possuir instalações adequadas à condução do protocolo de ensaio clínico, no tocante à estrutura física, aos equipamentos, aos instrumentos e aos recursos humanos, devendo, no que couber, seguir o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, ou suas atualizações.

CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES

Seção I

Das Responsabilidades do Patrocinador e do Pesquisador-Patrocinador

Art. 7º Ao patrocinador e ao pesquisador-patrocinador são atribuídas as seguintes responsabilidades:

I - elaborar e submeter, perante a Anvisa, o DDCTA ou o DSCTA, para os ensaios clínicos com produto de terapia avançada investigacional no Brasil;

II- implementar e manter sistemas de garantia de qualidade e controle de qualidade para assegurar que os ensaios clínicos realizados sejam documentados e relatados conforme as BPC;

III-selecionar pesquisadores, estabelecimentos fornecedores, centros de processamento celular e centros de ensaios clínicos qualificados, garantindo assim a condução dos ensaios clínicos de acordo com as BPC;

IV - garantir profissionais qualificados para supervisionar a condução geral dos ensaios clínicos, gerenciar os dados produzidos, conduzir análise estatística e elaborar relatórios;

V - manter os dados relacionados ao ensaio clínico com o produto de terapia avançada investigacional em arquivo, físico ou digital, pelo período de 10 (dez) anos após a conclusão ou descontinuação do ensaio clínico ou, em caso de registro do produto, após a data de concessão do respectivo registro;

VI - assegurar que o produto de terapia avançada investigacional a ser disponibilizado esteja de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 214, de 7 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre as Boas Práticas em Células humanas, para uso terapêutico e pesquisa clínica, ou suas atualizações;

VII- garantir, quando couber, que a importação do produto de terapia avançada investigacional se limite ao quantitativo necessário para a execução do ensaio clínico, bem como por distribuí-lo apenas às instituições informadas no dossiê do ensaio clínico e autorizadas pelos respectivos comitês de ética do sistema CEP/CONEP;

VIII - apresentar evidências, quando couber, de que os dados obtidos em ensaios não-clínicos, sobre segurança e eficácia do produto de terapia avançada investigacional, sejam suficientes para justificar a exposição humana na população a ser estudada, pela via de administração e dosagem escolhidas e pela duração do tratamento proposto;

IX-custear o atendimento e o acompanhamento médico aos participantes acometidos de eventos adversos até a sua resolução ou estabilização e;

X - informar prontamente aos pesquisadores, caso o ensaio clínico venha a ser finalizado prematuramente ou suspenso, qualquer o motivo.

Art. 8º O patrocinador ou o pesquisador-patrocinador é responsável pela destinação final do produto de terapia avançada investigacional e de demais materiais que eventualmente não sejam utilizados no ensaio clínico.

Art. 9º O patrocinador ou o pesquisador-patrocinador deve garantir que a participação em qualquer ensaio clínico com produto de terapia avançada investigacional seja gratuita para todos os participantes.

Art. 10. O patrocinador ou o pesquisador-patrocinador é responsável por todas as despesas relacionadas com procedimentos e exames, especialmente aquelas de diagnóstico, tratamento e internação do participante da pesquisa e outras ações necessárias para a resolução de eventos adversos relativos aos ensaios clínicos.

Art. 11. É permitido ao patrocinador ou ao pesquisador-patrocinador contratar uma ORPC para realizar as funções de sua responsabilidade.

§1º A contratação de que trata o caput deste artigo não afasta a responsabilidade do patrocinador e do pesquisador-patrocinador pela qualidade e integridade dos dados do ensaio clínico.

§2° Os procedimentos relacionados ao ensaio clínico, que sejam transferidos a uma ORPC e assumidos por esta, devem ser especificados por meio de documento formal assinado pelo patrocinador ou pelo pesquisador-patrocinador, e pela ORPC.

Art. 12. Caso ocorra ensaio clínico com produto de terapia avançada doado, já registrado no Brasil, e seu resultado envolva interesses proprietários, como a inclusão de nova indicação terapêutica no registro do produto, o doador do produto compartilha das responsabilidades do patrocinador ou pesquisador-patrocinador do ensaio.

Seção II

Das Responsabilidades do Pesquisador

Art. 13. O pesquisador deve conduzir o protocolo de ensaio clínico de acordo com o protocolo acordado com o patrocinador ou pesquisador-patrocinador, com as BPC, bem como com as exigências regulatórias e éticas aplicáveis.

Art. 14. O pesquisador deve supervisionar o ensaio clínico e pode delegar tarefas a pessoal qualificado.

Parágrafo único. A delegação de que trata o caput deste artigo não implica mitigação de responsabilidades do pesquisador.

Art. 15. O pesquisador pode utilizar o produto de terapia avançada investigacional somente no âmbito do ensaio clínico autorizado pela Anvisa e pelo sistema CEP/CONEP e pela CTNBio, quando couber.

Parágrafo único. O armazenamento e o transporte do produto de que trata o caput deste artigo deve ocorrer conforme as especificações do patrocinador ou do pesquisador-patrocinador e em consonância com os requisitos regulatórios aplicáveis.

Art. 16. O pesquisador deve providenciar atendimento e acompanhamento médico aos participantes acometidos de reações adversas, até a sua resolução ou estabilização.

Parágrafo único. O atendimento e acompanhamento médico de que trata o caput deste artigo deverão ser custeados pelo patrocinador ou pesquisador-patrocinador, sem qualquer ônus para o participante.

Art. 17. Caso o ensaio clínico seja finalizado prematuramente ou suspenso, por qualquer o motivo, o pesquisador deve informar o motivo da decisão, bem como assegurar o acompanhamento médico necessário aos participantes.

Seção III

Das Responsabilidades da Instituição à qual se vincula o Pesquisador-Patrocinador

Art. 18. A instituição à qual o pesquisador-patrocinador estiver vinculado deve garantir por meio de sua estrutura ou por meio de contratada terceirizada qualificada para tanto, a realização de, no mínimo:

I - o gerenciamento de eventos adversos;

II - o gerenciamento do protocolo de ensaio clínico;

III - o gerenciamento e rastreabilidade de dados;

IV - o treinamento do pessoal envolvido na execução do ensaio clínico;

V - a garantia da qualidade do ensaio clínico;

VI - a auditoria e monitoria do ensaio clínico; e

VII - o gerenciamento de resíduos.

Art. 19. A instituição à qual o pesquisador-patrocinador está vinculado pode delegar responsabilidades de que trata o art. 18 desta Resolução para o pesquisador-patrocinador, por meio de documento escrito, firmado entre as partes, do qual conste explicitamente as responsabilidades e obrigações assumidas por cada uma das partes.

Parágrafo único. As atividades listadas nos incisos V e VI do art. 18 desta Resolução não podem ser delegadas ao pesquisador-patrocinador, mas podem ser delegadas a uma ORPC.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS GERAIS PARA SUBMISSÃO À ANVISA

Seção I

Dos Requisitos Gerais para submissão do DSCTA, do DDCTA e da Notificação de Ensaio Clínico

Art. 20. O DSCTA ou o DDCTA deve ser submetido, para fins de sua regularização perante a Anvisa, pelo patrocinador, pelo pesquisador-patrocinador ou pela ORPC, para uma ou mais fases de ensaios clínicos.

§1º O responsável pela submissão do DSCTA ou do DDCTA, seja patrocinador, pesquisador-patrocinador ou ORPC, também será o responsável por todas as submissões subsequentes relacionadas ao processo perante a Anvisa.

§2º O DSCTA ou o DDCTA deve ser submetido à Anvisa nos casos em que se pretenda realizar ensaios clínicos com produto de terapia avançada investigacional no Brasil.

§3º Para fins de análise do DSCTA ou do DDCTA, o patrocinador, o pesquisador-patrocinador ou a ORPC deve protocolizar, perante a Anvisa, pelo menos 1 (um) dossiê específico de ensaio clínico a ser realizado no País.

Art. 21. O responsável pela submissão do DSCTA ou do DDCTA pode solicitar à Anvisa:

Informações sobre o enquadramento do produto, por meio de preenchimento de formulário de enquadramento de produto de terapia avançada investigacional, disponível no portal da Anvisa; e

Reunião com a área técnica competente da Agência, com vistas a apresentar e discutir previamente a documentação a ser protocolizada.

Art. 22. Após a submissão do DSCTA à Anvisa, o ensaio clínico pode ser iniciado estando o patrocinador ou pesquisador-patrocinador inteiramente responsável pelo cumprimento de todos os requisitos dispostos nesta Resolução e em normativas relacionadas, permanecendo sujeitos às demais aprovações éticas e regulatórias cabíveis.

Parágrafo único. A Anvisa terá 30 (trinta) dias corridos da submissão do DSCTA, para a emissão do respectivo Comunicado Especial Específico (CEE).

Art. 23. Após o recebimento do DDCTA, a Anvisa terá 180 (cento e oitenta) dias corridos para analisar o dossiê e manifestar-se quanto à anuência, não-anuência ou formulação de exigência frente ao pedido.

§1º O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e fundamentação técnica.

§2º Apenas os ensaios clínicos relacionados ao DDCTA e listados em Comunicado Especial (CE) estarão anuídos e poderão ser iniciados.

Art. 24. A Anvisa emitirá CE para cada DDCTA e CEE para cada DSCTA, mencionando todos os ensaios clínicos anuídos e passíveis de condução no Brasil.

Art. 25. A qualquer tempo, após a emissão de CE ou CEE, a Anvisa pode solicitar, ao patrocinador, pesquisador-patrocinador ou ORPC, outras informações que julgar necessárias ao enquadramento do produto, à avaliação e ao monitoramento do desenvolvimento clínico pretendido, sob possibilidade de pena de suspensão ou cancelamento do ensaio clínico.

Art. 26. Nenhum ensaio clínico pode ser iniciado no Brasil sem o parecer consubstanciado, emitido pelo sistema CEP/CONEP ou, quando se tratar de ensaio clínico que envolva OGM, sem o parecer técnico de avaliação de risco em biossegurança, emitido pela CTNBio, conforme disposto pela Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005, ou suas atualizações.

Seção II

Do Conteúdo e Formato do DSCTA para os Produtos de Terapias Avançadas Classe I

Art. 27. O DSCTA a ser submetido à Anvisa deve ser composto pelos seguintes documentos:

I - comprovante de pagamento original, ou de isenção, da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária (TFVS), mediante Guia de Recolhimento da União (GRU);

II -plano de investigação clínica do produto de terapia avançada investigacional classe I, contendo as seguintes informações:

a.descrição do produto;

b.possível mecanismo de ação;

c.via de administração;

d.indicações a serem estudadas;

e.objetivos gerais e a duração planejada para o desenvolvimento clínico; e

f.descrição resumida, para cada ensaio clínico planejado, do desenho, desfechos, população a ser estudada, hipóteses, critérios de seleção (inclusão/exclusão), número estimado de participantes, planejamento estatístico pretendido e, quando aplicável, comparadores, previsão de coleta e condições de armazenamento de material biológico.

III - dossiê específico de ensaio clínico a ser realizado no Brasil, o qual deve ser protocolizado para cada ensaio clínico, contendo os seguintes documentos:

a.formulário de apresentação de ensaio clínico, disponível no portal da Anvisa, devidamente preenchido;

b.protocolo do ensaio clínico, de acordo com as BPC; e

c.comprovante de registro do ensaio clínico em base de dados da "International Clinical Trials Registration Platform/World Health Organization" (ICTRP/WHO), do Registro Brasileiro de Ensaios Clínicos (ReBEC) ou de outra entidade reconhecida pelo "International Committee of Medical Journals Editors" (ICMJE).

IV - cópia de documento de regularização perante a vigilância sanitária no Brasil, para os estabelecimentos localizados em território nacional envolvidos na produção do produto de terapia avançada investigacional, ou documento equivalente emitido por autoridade competente estrangeria, quando o produto não for de produção nacional.

Art 28. Caso novo dossiê específico de ensaio clínico a ser realizado no País seja proposto, a respectiva documentação deve ser protocolizada na forma de petição secundária ao processo de DSCTA, mediante comprovação de pagamento original, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), ou de isenção da TFVS.

Art. 29. Formulários de data de início e de término do ensaio clínico no Brasil devem ser protocolizados, na forma de petição secundária ao processo do DSCTA, em até 30 (trinta) dias corridos, contados de cada data de início e de término.

Seção III

Do Conteúdo e Formato do DDCTA para os Produtos de Terapias Avançadas Classe II

Art. 30. O DDCTA a ser submetido à Anvisa deve ser composto pelos seguintes documentos:

I- comprovante de pagamento original, ou de isenção, da TFVS, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU);

II - plano de investigação clínica do produto de terapia avançada investigacional, contendo as seguintes informações:

a.descrição do produto;

b.possível mecanismo de ação;

c.via de administração;

d.indicações a serem estudadas;

e.objetivos gerais e a duração planejada para o desenvolvimento clínico; e

f.descrição resumida, para cada ensaio clínico planejado, do desenho, desfechos, população a ser estudada, hipóteses, critérios de seleção (inclusão/exclusão), número estimado de participantes, planejamento estatístico pretendido e, quando aplicável, comparadores, previsão de coleta e condições de armazenamento de material biológico.

III- brochura do pesquisador contendo as seguintes informações:

a.descrição do produto, incluindo a composição;

b.efeitos biológicos e toxicológicos em animais e seres humanos, quando aplicável;

c.informações de segurança e eficácia em humanos, obtidos a partir de ensaios clínicos já realizados, quando houver; e

d.possíveis riscos e eventos adversos relacionados ao uso do produto investigacional.

IV- dossiê de produção do produto de terapia avançada investigacional contendo as seguintes informações:

a.identificação e endereço de todos os estabelecimentos envolvidos na produção do produto de terapia avançada investigacional, inclusive do componente ativo;

b.cópia de documento de regularização perante a vigilância sanitária no Brasil, para os estabelecimentos localizados em território nacional envolvidos na produção do produto de terapia avançada investigacional, ou documento equivalente emitido por autoridade competente estrangeria, quando o produto não for de produção nacional;

c.relação de todos os materiais de partida utilizados para a produção do produto de terapia avançada investigacional, incluindo, no caso de produto de terapia gênica, os materiais necessários à produção de vetores e à manipulação genética das células;

d.relação das matérias-primas utilizadas na produção do produto de terapia avançada investigacional, incluindo o nome do material, fabricante, quantidade utilizada no processo, recomendações da farmacopeia ou especificações dos materiais ou tecnologias próprias (in house), incluindo a documentação sobre os controles de qualidade utilizados;

e.relação dos equipamentos utilizados no processo;

f.informações sobre a seleção do doador de material de partida e matéria-prima de origem humana, incluindo triagem clínica e social, avaliação física, triagem laboratorial e demais avaliações pertinentes, conforme Resolução Diretoria Colegiada - RDC nº 214, de 7 de fevereiro de 2018, ou suas atualizações;

g.documentação referente ao controle de transmissibilidade de encefalopatias espongiformes (EET), conforme determinações da Resoluções Diretoria Colegiada - RDC nº 214, de 7 de fevereiro de 2018 e RDC n° 305, de 14 de novembro de 2002, ou suas atualizações;

h.descrição geral do processo de produção do produto, contendo:

1. informação detalhada de todas as etapas, incluindo as etapas de seleção da população celular de interesse, cultura de células, transformação por agentes físico-químicos e/ou biológicos;

2. informação detalhada de todas as etapas de produção dos vetores, quando couber; e

3. informação detalhada das etapas de produção dos excipientes, quando couber.

i.caracterização do componente ativo, incluindo, quando couber, sua identidade, quantidade, pureza, viabilidade, potência, cariologia e esterilidade;

j. descrição das metodologias analíticas validadas para a caracterização do componente ativo;

k.descrição geral do produto de terapia avançada investigacional final, contendo, quando couber, informações sobre a composição e a caracterização, incluindo identidade, quantidade, pureza, viabilidade, potência, cariologia e esterilidade, bem como informações sobre excipientes e impurezas;

l.resultados dos estudos de estabilidade que assegurem a utilização do produto nos ensaios clínicos planejados;

m.descrição do placebo, quando aplicável, incluindo composição, características organolépticas, processo de fabricação e controles analíticos;

n.descrição do produto ou do tratamento comparador, quando aplicável, incluindo informações que assegurem a manutenção de suas características;

o.modelo de rótulo do produto sob investigação; e

p.análise crítica de estudos não-clínicos que contribuam para a segurança do desenvolvimento clínico proposto, bem como informações sobre os locais de condução destes estudos, sobre onde seus registros estão disponíveis para consulta, incluindo declaração de que cada estudo foi realizado em conformidade com as BPL ou, nos casos de inobservância das BPL, justificativa técnica para essa exceção.

V - dossiê específico de ensaio clínico a ser realizado no Brasil, protocolizado para cada ensaio clínico, na forma de petição secundária ao processo do DDCTA, contendo os seguintes documentos:

a.formulário de apresentação de ensaio clínico, disponível no portal da Anvisa, devidamente preenchido;

b.protocolo do ensaio clínico, de acordo com as BPC;

c.comprovante de registro do ensaio clínico em base de dados da "International Clinical Trials Registration Platform/World Health Organization" (ICTRP/WHO), do Registro Brasileiro de Ensaios Clínicos (ReBEC) ou de outra entidade reconhecida pelo "International Committee of Medical Journals Editors" (ICMJE).

Art. 31. Caso novo dossiê específico de ensaio clínico a ser realizado no País seja proposto, a respectiva documentação deve ser protocolizada na forma de petição secundária ao processo de DSCTA, mediante comprovação de pagamento original, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), ou de isenção da TFVS.

Art. 32. Formulários de data de início e de término do ensaio clínico no Brasil devem ser protocolizados, na forma de petição secundária ao processo do DDCTA, em até 30 (trinta) dias corridos, contados de cada data de início e de término.

Seção IV

Da Notificação de Ensaio Clínico com Produto de Terapia Avançada pós-comercialização (fase IV)

Art. 33. Ficam sujeitos ao regime de notificação os ensaios clínicos pós-comercialização (fase IV) com produtos de terapias avançadas, sem a necessidade de submissão de DSCTA ou DDCTA.

§1º Os ensaios clínicos de que trata o caput deste artigo não necessitam de autorização da Anvisa, permanecendo sujeito às demais aprovações éticas cabíveis.

§2º Caso um ensaio clínicos pós-comercialização (fase IV) seja relacionado a produto de terapia avançada investigacional que já possua DSCTA ou DDCTA aprovado pela Anvisa, o protocolo da notificação deverá ser vinculado ao processo original do respectivo DSCTA ou DDCTA.

Art. 34. A Notificação de ensaio clínico pós-comercialização (fase IV) deve ser composta pelas seguintes informações:

I - formulário de apresentação do ensaio clínico preenchido, de acordo com modelo disponível no Portal da Anvisa;

II - protocolo do ensaio clínico, de acordo com as BPC;

III - comprovante de registro do Ensaio Clínico em base de dados da "International Clinical Trials Registration Platform/World Health Organization" (ICTRP/WHO), do Registro Brasileiro de Ensaios Clínicos (ReBEC) ou de outras entidades reconhecidas pelo "International Committee of Medical Journals Editors" (ICMJE).

Parágrafo único. Para fins de importação ou exportação, a Anvisa terá 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Notificação de que trata esta Seção, para a emissão do respectivo CEE.

Art. 35. Esta seção somente se aplica a ensaios clínicos pós-comercialização (fase IV), restando excetuados todos os demais estudos de vigilância pós-comercialização, a serem disciplinados em norma específica de registro de produtos de terapias avançadas a ser publicada pela Anvisa.

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES DO DDTCA E DO DSCTA

Seção I

Das Modificações Substanciais

Art. 36. Para efeitos desta Resolução, as modificações substanciais consistem em:

I - inclusão de protocolo de ensaio clínico não previsto ou diferente daquele previamente estabelecido no plano de investigação clínica do produto de terapia avançada investigacional;

II - exclusão de protocolo de ensaio clínico; ou

III - alteração que potencialmente gere impacto na qualidade ou segurança do produto de terapia avançada investigacional, do comparador ativo ou do placebo.

Art. 37. A solicitação de modificação substancial ao DDCTA e ao DSCTA deve ser protocolizada junto à Anvisa na forma de petição secundária ao processo original, conforme modelo disponibilizado pela Agência.

Parágrafo único. A petição secundária será vinculada ao respectivo processo de DDCTA ou DSCTA, mediante comprovação de pagamento original, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), ou de isenção da TFVS.

Art. 38. As modificações substanciais:

I - para o DDCTA, somente poderão ser implementadas após anuência da Anvisa;

II- para o DSCTA, podem ser implementadas após a submissão da modificação substancial, de petição secundária relativa à modificação substancial pretendida, estando o patrocinador ou pesquisador-patrocinador inteiramente responsável pelo cumprimento de todos os requisitos dispostos nesta Resolução e em normativas relacionadas, permanecendo sujeitos às demais aprovações éticas e regulatórias cabíveis.

Art. 39. Após o recebimento de petição secundária relativa a modificação substancial no DDCTA, a Anvisa terá 60 (sessenta) dias corridos para analisar o pedido e manifestar-se quanto à anuência, não-anuência ou formulação de exigência frente à solicitação.

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e fundamentação técnica.

Art. 40. As modificações ao DDCTA decorrentes de recomendações ou alertas de segurança, emitidos por autoridades sanitárias internacionais relacionadas ao ensaio clínico deverão ser notificadas à Anvisa e podem ser executadas independente da manifestação prévia da Agência.

Seção II

Das Emendas ao Protocolo do Ensaio Clínico

Art. 41. Para efeitos desta Resolução, uma emenda será considerada substancial quando houver alteração no valor científico do protocolo do ensaio clínico ou alteração que interfira na segurança dos participantes, conforme manual específico disponível no Portal da Anvisa.

Art. 42. Qualquer emenda de que trata esta Resolução somente poderá ser implementada após a obtenção das respectivas aprovações éticas, observada a legislação vigente.

Art. 43. A solicitação de emenda substancial ao DDCTA e ao DSCTA deve ser protocolizadas junto à Anvisa na forma de petição secundária ao processo original, conforme modelo disponibilizado pela Agência.

Parágrafo único. A petição secundária será vinculada ao respectivo processo de DDCTA ou DSCTA, mediante comprovação de pagamento original, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), ou de isenção da TFVS.

Art. 44. As emendas substanciais:

I-para o DDCTA, somente poderão ser implementadas após anuência da Anvisa;

II-para o DSCTA, podem ser implementadas após o recebimento, pela Anvisa, de petição secundária relativa à emenda pretendida, estando o patrocinador ou pesquisador-patrocinador inteiramente responsável pelo cumprimento de todos os requisitos dispostos nesta Resolução e em normativas relacionadas, permanecendo sujeitos às demais aprovações éticas e regulatórias cabíveis.

§1º Após o recebimento de petição secundária relativa a emenda substancial ao DDCTA, a Anvisa terá 60 (sessenta dias) corridos para analisar o pedido e manifestar-se quanto à anuência, não-anuência ou formulação de exigência frente à solicitação.

§2º O prazo de que trata o §1º deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e fundamentação técnica.

§3º As emendas substanciais que visem a eliminar riscos imediatos à segurança dos participantes devem ser notificadas à Anvisa, devendo, no entanto, ser executadas imediatamente, independente de manifestação prévia da Agência.

Art. 45. As emendas ao protocolo de ensaio clínico não consideradas substanciais devem ser apresentadas à Anvisa como parte do relatório anual de acompanhamento de protocolo de ensaio clínico.

Seção III

Das Suspensões e Cancelamentos

Art. 46. O patrocinador ou o pesquisador-patrocinador pode cancelar ou suspender o DDCTA, o DSCTA ou o ensaio clínico, a qualquer tempo, mediante apresentação de justificativas técnico-científicas e/ou financeiras, bem como do plano de acompanhamento dos participantes dos ensaios clínicos já iniciados.

§1º Cancelado o DDCTA ou o DSCTA, nenhum ensaio clínico a ele relacionado poderá ser continuado no país.

§2º Caso DDCTA, DSCTA ou ensaio clínico seja cancelado por motivos de segurança, o patrocinador ou o pesquisador-patrocinador deve justificar técnica e cientificamente as razões para o cancelamento, bem como apresentar as respectivas medidas para minimização/mitigação de risco aos participantes dos ensaios.

Art. 47. O patrocinador ou o pesquisador-patrocinador deve notificar à Anvisa na forma de petição secundária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da decisão, a suspensão ou o cancelamento de ensaio clínico, DDCTA ou DSCTA.

Parágrafo único. Os ensaios clínicos, DDCTA ou DSCTA suspensos somente poderão ser reiniciados após autorização da Anvisa.

Art. 48 O patrocinador ou pesquisador-patrocinador deve notificar à Anvisa, na forma de petição secundária, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a suspensão temporária como medida imediata de segurança do ensaio clínico, DDCTA ou DSCTA, justificando os motivos dessa decisão.

Parágrafo único. As razões, a abrangência, a interrupção do tratamento e a suspensão do recrutamento de participantes devem estar explicadas com clareza na notificação de suspensão temporária.

Art. 49. A Anvisa poderá, a qualquer tempo, de modo fundamentado e justificado, e informando os motivos ao patrocinador ou ao pesquisador-patrocinador, cancelar ou suspender o DDCTA, o DSCTA ou qualquer ensaio clínico a ele vinculado, se julgar que as condições de aprovação não foram atendidas ou se houver relatos de segurança ou eficácia que afetem significativamente os participantes do ensaio ou que afetem a validade científica de dados obtidos.

CAPÍTULO V

DO MONITORAMENTO DE SEGURANÇA E ALERTAS

Seção I

Do Monitoramento de Eventos Adversos

Art. 50. O patrocinador e o pesquisador-patrocinador ou a ORPC devem monitorar todos os eventos adversos, inclusive os não graves, durante o ensaio clínico com produto de terapia avançada investigacional.

Art. 51. O patrocinador, o pesquisador-patrocinador, a ORPC ou o Comitê Independente de Monitoramento de Segurança deve coletar e avaliar sistematicamente dados agregados de eventos adversos ocorridos durante o ensaio clínico, submetendo os resultados desta avaliação à Anvisa, como parte dos relatórios anuais de acompanhamento do desenvolvimento do produto de terapia avançada investigacional.

Art. 52. O pesquisador deve comunicar a ocorrência de todos os eventos adversos ao patrocinador, pesquisador-patrocinador ou ORPC e fornecer todas as informações que lhe sejam requisitadas, além de manifestação quanto a causalidade entre o evento adverso e o produto sob investigação.

§1º Todos os eventos adversos devem ser registrados no Formulário de Relato de Caso (FRC) e devem ser tratados.

§2º Os participantes acometidos devem ser acompanhados pelo pesquisador principal e sua equipe, até a sua estabilização ou a resolução do evento adverso.

Art. 53. No caso de evento adverso grave ocorrido durante a condução do ensaio clínico, em qualquer fase de desenvolvimento do produto de terapia avançada investigacional, o patrocinador, o pesquisador-patrocinador ou a ORPC e o pesquisador devem adotar medidas imediatas de segurança, a fim de proteger os demais participantes do ensaio clínico contra qualquer risco iminente.

§1º O patrocinador, o pesquisador-patrocinador ou a ORPC devem comunicar à Anvisa os eventos adversos graves ocorridos, cuja causalidade seja possível, provável ou confirmada em relação ao produto sob investigação, por meio de formulário específico disponível no Portal da Anvisa.

§2º Os eventos adversos graves ocorridos e que levem a óbito ou ameaça à vida devem ser notificados à Anvisa, por meio de formulário específico disponível no Portal da Anvisa, no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da data do conhecimento do caso pelo patrocinador ou pelo pesquisador-patrocinador.

§3º A notificação dos demais eventos adversos graves ocorridos devem ser realizadas em prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos a contar do conhecimento do caso pelo patrocinador ou pelo pesquisador-patrocinador.

§4º O patrocinador e o pesquisador-patrocinador devem manter todos os registros detalhados dos eventos adversos relatados pelos pesquisadores, podendo a Anvisa, a qualquer tempo, solicitar esses registros.

Art. 54. O patrocinador e o pesquisador-patrocinador devem estabelecer plano de monitoramento para detecção de eventos adversos tardios, justificando o período proposto.

Parágrafo único. No caso de gravidez, o pesquisador e o pesquisador-patrocinador, ou o pesquisador e o patrocinador devem acompanhar mãe e filho.

Art. 55. O patrocinador ou o pesquisador-patrocinador deve informar aos pesquisadores envolvidos no ensaio clínico sobre os eventos adversos, cuja causalidade seja possível, provável ou confirmada, bem como adotar os procedimentos para atualização da brochura do pesquisador, além de reavaliar os riscos e benefícios para os participantes.

Art. 56. O desenvolvimento de ensaio clínico fase III deve ser acompanhado por Comitês Independentes de Monitoramento de segurança, e suas recomendações devem ser reportadas à Anvisa pelo patrocinador, pelo pesquisador-patrocinador ou pela ORPC.

Seção II

Dos Relatórios de Acompanhamento e Relatório Final

Art 57. O patrocinador, pesquisador-patrocinador ou ORPC deve enviar à Anvisa, na forma de petição secundária ao DSCTA ou DDCTA, Relatórios de Acompanhamento Anuais, de forma tabulada para cada protocolo de ensaio clínico, contendo as seguintes informações:

I - título do ensaio clínico;

II - status de recrutamento de participantes do ensaio clínico;

III - discriminação do número de participantes recrutados, por centro;

IV - número e descrição dos desvios e das violações de protocolo de ensaio clínico, por centro; e

V - descrição de todos os eventos adversos ocorridos, por centro, no período avaliado, identificando os participantes do ensaio clínico pelos códigos utilizados no Formulário de Relato de Caso (FRC) adotado no protocolo de ensaio clínico; e

VI - modificações ao DSCTA e DDCTA não consideradas substanciais.

Parágrafo único. O Relatório de Acompanhamento anual deve ser protocolizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, tendo como referência de anualidade a data de início do ensaio clínico no Brasil.

Art. 58. Após a conclusão das atividades de um ensaio clínico em todos os países participantes, o responsável pela submissão do DDCTA e DSCTA deve submeter à Anvisa, na forma de petição secundária, no prazo de 12 meses da data de término do ensaio clínico, o relatório final de ensaio clínico contendo as seguintes informações:

I- título do ensaio clínico;

II- número de participantes recrutados e número de participantes retirados do ensaio clínico;

III- descrição de pacientes incluídos em cada análise estatística e daqueles que foram excluídos da análise de eficácia;

IV-região demográfica dos participantes recrutados no ensaio clínico;

V- análise estatística geral;

VI- número e descrição dos desvios e violações ao protocolo de ensaio clínico;

VII- relação de todos os eventos adversos com avaliação de causalidade, ocorridas por participantes;

VIII- resultados obtidos na mensuração dos desfechos, para cada participante do ensaio clínico; e

IX- justificativa para a suspensão ou para o cancelamento do ensaio clínico no Brasil ou no mundo, quando aplicável.

Art. 59. O patrocinador ou pesquisador-patrocinador deve enviar à Anvisa, anualmente, Relatórios de Atualização de Segurança do produto de terapia avançada investigacional, na forma de petição secundária ao DSCTA ou DDCTA.

Parágrafo único. O relatório a que se refere o caput deste artigo deve ser protocolizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, tendo como referência de anualidade a data de aprovação do DDCTA ou DSCTA pela Anvisa, ou de data determinada no desenvolvimento internacional.

CAPÍTULO VI

DAS INSPEÇÕES

Art. 60. A Anvisa pode realizar inspeções no patrocinador, na instituição a que se vincula o pesquisador-patrocinador, na ORPC, bem como nos centros de ensaios clínicos.

Art. 61. A depender do resultado da inspeção em BPC, a Anvisa pode determinar:

I - a suspensão do ensaio clínico;

II - o cancelamento do ensaio no centro de ensaio clínico em não conformidade;

III - o cancelamento do ensaio em todos os centros de ensaios clínicos no Brasil;

IV - a invalidação dos dados provenientes de centros de ensaios clínicos em não conformidade; ou

V - a invalidação dos ensaios clínicos em desacordo com as BPC.

Art. 62. A Anvisa pode realizar inspeções em Boas Práticas em Células na produção do produto de terapia avançada investigacional, a fim de verificar as informações constantes do DDCTA ou do DSCTA, bem como de assegurar o cumprimento da Resolução Diretoria Colegiada - RDC nº 214, de 7 de fevereiro de 2018, ou suas atualizações.

CAPÍTULO VII

DA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Art. 63. A importação e exportação de bens e produtos a serem utilizados em ensaio clínico com produto de terapia avançada investigacional deve submeter-se à fiscalização pela autoridade sanitária em exercício no local de desembaraço ou de embarque.

§1º Não se aplicam aos bens e produtos referidos no caput deste artigo as disposições da Resolução Diretoria Colegiada - RDC nº 172, de 12 de setembro de 2017, ou suas atualizações.

§2º Para a fiscalização de que trata este artigo, a autoridade sanitária do local de desembaraço deve verificar a publicação, conforme o caso concreto, de CEs ou CEEs, relacionados aos bens e produtos a serem importados ou exportados.

Art. 64. O acondicionamento, a embalagem, a documentação e o transporte do material biológico a ser utilizado em ensaio clínico com produto de terapia avançada investigacional devem ser realizados de modo a garantir e manter a integridade desses produtos, em recipiente apropriado e exclusivo para a finalidade de exportação e importação, na temperatura adequada, e devidamente identificado, de acordo com as Resoluções Diretoria Colegiada - RDC nº 20, de 10 de abril de 2014, e Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 214, de 2018, ou suas atualizações.

Parágrafo único. É responsabilidade do importador ou exportador o cumprimento do disposto no caput deste artigo.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 65. Qualquer material de origem humana, obtido no Brasil, utilizado na produção de produto de terapia avançada investigacional deve ser obtido gratuitamente, por doação livre, espontânea e informada, observado o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 214, de 2018, ou suas atualizações.

Art. 66. No caso de ensaios clínicos com produto de terapia avançada investigacional aprovados pelo sistema CEP/CONEP e já em andamento no Brasil quando da publicação deste Regulamento, o patrocinador ou o pesquisador-patrocinador deverá submeter, no prazo de 90 (noventa) dias da data de publicação desta Resolução, DSCTA, DDCTA ou Notificação de ensaio clínico, observados os requisitos aplicáveis ao caso concreto, conforme Seções II, III e IV do Capítulo III desta Resolução.

§1º Os ensaios clínicos com produto de terapia avançada investigacional de que trata o caput deste artigo podem ser continuados, independentemente de anuência da Anvisa, estando o patrocinador ou pesquisador-patrocinador inteiramente responsável pelo cumprimento de todos os requisitos dispostos nesta Resolução e em normativas relacionadas, permanecendo, além disso, sujeitos às demais aprovações éticas e regulatórias cabíveis.

§2º A qualquer tempo, a Anvisa pode solicitar outras informações que julgar necessárias ao enquadramento do produto, à avaliação e ao monitoramento do desenvolvimento clínico pretendido, sob possibilidade de suspensão ou cancelamento do ensaio clínico.

Art. 67. O inciso III do art. 6º da Resolução Diretoria Colegiada - RDC nº 214, de 2018, passa a viger com a seguinte redação:

"III - Produto de Terapia Gênica." (NR)

Art. 68. O inciso XXVI do art. 7º da Resolução Diretoria Colegiada - RDC nº 214, de 2018, passa a viger com a seguinte redação:

"XXVI - Produto de Terapia Gênica: produto biológico cujo componente ativo contenha ou consista em ácido nucléico recombinante, com o objetivo de modificar (regular, reparar, substituir, adicionar ou deletar uma sequência genética) ou modificar a expressão de um gene, com vistas a resultado terapêutico, preventivo ou de diagnóstico" (NR)

Art. 69. O art. 64 da Resolução Diretoria Colegiada - RDC nº 214, de 2018, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 64. Em caso de Produto de Terapia Gênica, devem ser mantidos os registros da realização dos testes de identidade, integridade, pureza e potência, relacionados à linhagem de células-mãe e vetor." (NR)

Art. 70. O inciso III do art. 87 da Resolução Diretoria Colegiada - RDC nº 214, de 2018, passa a viger com a seguinte redação:

"III - de processamento de células e Produtos de Terapias Avançadas, sendo que a produção de vetores de terapia gênica ou a manipulação de Produtos de Terapia Gênica exige Salas Dedicadas ou Ambientes isolados (por meio do uso da tecnologia de isoladores), conforme determinado no art. 157 desta Resolução" (NR)

Art. 71. O caput do art. 139 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n°214, de 2018, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 139. As amostras de sangue para triagem laboratorial do Doador, bem como as alíquotas referidas pelos incisos I a III do art. 167 desta Resolução, devem ser coletadas:" (NR)

Art. 72. O § 2° e o inciso I do art. 158 da Resolução Diretoria Colegiada - RDC nº 214, de 2018, passam a viger com a seguinte redação:

"§ 2° Vetores e Produtos de Terapia Gênica não devem ser produzidos ou manipulados na mesma sala que outros tipos de células ou de Produtos de Terapias Avançadas (Terapia Celular Avançada ou Engenharia Tecidual), sendo que:

I - a manipulação de Produto de Terapia Gênicas pode ser realizada na mesma Sala e Área utilizada para a produção de vetor, desde que haja protocolo aprovado de limpeza e desinfecção do Ambiente que assegure a não ocorrência de contaminação cruzada; e" (NR)

Art. 73. O descumprimento do disposto nesta Resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 74. Casos omissos ou complementares serão dirimidos à luz de demais normas nacionais e de diretrizes internacionais relacionadas ao tema de que trata esta Resolução.

Art. 75. Esta Resolução entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data da sua publicação.

WILLIAM DIB

ARESTO Nº 1.242, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com fundamento no art. 15, VI da Lei n. 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 53, VII do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº. 255, de 10 de dezembro de 2018, vem tornar públicas as seguintes decisões administrativas recursais:

AUTUADO: WORLD LIFE MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ/CPF: 12.978.514/0001-03

25756.321493/2015-95 - AIS:0461249/15-3 - GGPAF1/ANVISA

CONHECER O RECURSO E DAR PROVIMENTO TOTAL DETERMINANDO O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO POR NULIDADE, POR UNANIMIDADE. REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA - ROP Nº 24/2018, DE 13/11/2018.

AUTUADO: WORLD LIFE MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ/CPF: 12.978.514/0001-03

25756.321531/2015-31 - AIS:0461295/15-7 - GGPAF1/ANVISA CONHECER O RECURSO E DAR PROVIMENTO TOTAL DETERMINANDO O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO POR NULIDADE, POR UNANIMIDADE. REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA - ROP Nº 24/2018, DE 13/11/2018.

AUTUADO: WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA CNPJ/CPF: 61.072.393/0039-06

25759.475979/2008-08 - AIS:624646/08-0 - GGPAF1/ANVISA

CONHECER O RECURSO E NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 87.000,00 (OITENTA E SETE MIL REAIS), POR UNANIMIDADE. REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA - ROP Nº 26/2018, DE 27/11/2018.

AUTUADO: ASPEN PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA CNPJ/CPF: 02.433.631/0001-20

25351.479216/2008-19 - AIS:628229/08-6 - GFIMP/ANVISA

Conhecer o recurso e negar provimento, revisando de ofício a penalidade de multa no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para penalidade de multa no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por unanimidade. Reunião Ordinária Pública - ROP nº 20/2018, de 18/09/2018.

AUTUADO: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ/CPF: 44.734.671/0001-51

25351.002894/2005-36 - AIS:003603/05-0 - GPROP/ANVISA

Conhecer o recurso e dar provimento total determinando o arquivamento do processo por prescrição da pretensão punitiva, por unanimidade. Reunião Ordinária Pública - ROP nº 24/2018, de 13/11/2018.

AUTUADO: tv sbt canal 4 de sao paulo s/a CNPJ/CPF: 45.039.237/0001-14

25351.215546/2010-48 - AIS:283778/10-1 - GFIMP/ANVISA

Não conhecer do recurso, por intempestividade, alterando de ofício a penalidade de multa no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), por unanimidade. Reunião Ordinária Pública - ROP nº 23/2018, de 23/10/2018.

WILLIAM DIB
Diretor-Presidente

CONSULTA PÚBLICA Nº 588, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, III, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve submeter à consulta pública, para comentários e sugestões do público em geral, proposta de ato normativo, em Anexo, conforme deliberado em reunião realizada em 11 de dezembro de 2018, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para envio de comentários e sugestões ao texto da proposta de Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) que define os critérios e os procedimentos para implementação do gerenciamento informatizado da distribuição de numeração e talonários de Receituário de Controle Especial no território nacional.

Parágrafo único. O prazo de que trata este artigo terá início 7 (sete) dias após a data de publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

Art. 2º A proposta de ato normativo estará disponível na íntegra no portal da Anvisa na internet e as sugestões deverão ser enviadas eletronicamente por meio do preenchimento de formulário específico, disponível no endereço: http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=44110

§1º As contribuições recebidas são consideradas públicas e estarão disponíveis a qualquer interessado por meio de ferramentas contidas no formulário eletrônico, no menu "resultado", inclusive durante o processo de consulta.

§2º Ao término do preenchimento do formulário eletrônico será disponibilizado ao interessado número de protocolo do registro de sua participação, sendo dispensado o envio postal ou protocolo presencial de documentos em meio físico junto à Agência.

§3º Em caso de limitação de acesso do cidadão a recursos informatizados será permitido o envio e recebimento de sugestões por escrito, em meio físico, durante o prazo de consulta, para o seguinte endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária/GPCON, SIA trecho 5, Área Especial 57, Brasília-DF, CEP 71.205-050.

§4º Excepcionalmente, contribuições internacionais poderão ser encaminhadas em meio físico, para o seguinte endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Assessoria de Assuntos Internacionais - AINTE, SIA trecho 5, Área Especial 57, Brasília-DF, CEP 71.205-050.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária promoverá a análise das contribuições e, ao final, publicará o resultado da consulta pública no portal da Agência.

Parágrafo único. A Agência poderá, conforme necessidade e razões de conveniência e oportunidade, articular-se com órgãos e entidades envolvidos com o assunto, bem como aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para subsidiar posteriores discussões técnicas e a deliberação final da Diretoria Colegiada.

WILLIAM DIB

ANEXO

PROPOSTA EM CONSULTA PÚBLICA
Processo nº: 25351.932352/2018-12
Assunto: Proposta de Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) que define os critérios e os procedimentos para implementação do gerenciamento informatizado da distribuição de numeração e talonários de Receituário de Controle Especial no território nacional, e dá outras providências.
Agenda Regulatória 2017-2020: Tema 1.12 - Controle e fiscalização nacional de substâncias sob controle especial e plantas que podem originá-las.
Regime de Tramitação: Comum
Área responsável: GPCON
Diretor Relator: Fernando Mendes Garcia Neto

DIRETORIA DE AUTORIZAÇÃO E REGISTRO SANITÁRIOS
GERÊNCIA-GERAL DE TOXICOLOGIA

RETIFICAÇÃO(*)

Na RESOLUÇÃO-RE Nº 2.971, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018, publicada no Diário Oficial da União n° 211, de 01 de novembro de 2018, Seção 1, página 71.

Onde se lê:

Art. 1º Incluir as culturas: Alstroemeria, Alyssum, Amaryllis, Azaléa, Boca de Leão, Cana Indica, Celóisia, Coleus, Cravo, Euonymus, Folhagens (Ruscus, Pittosporum), Gardênia, Gerânio, Gérbera, Gladíolos, Hortênsia, Lantana, Lírio, Lisianthus, Margarida, Sálvia, Sedum makinoi, Verbena, Vinca e Zinnia, com LMR e IS "Uso não alimentar"; Caqui, Carambola, Figo, com LMR de 0,3 mg/kg e IS de 3 dias; Mangaba, com LMR de 1,0 mg/kg e IS de 3 dias; Marmelo, Nectarina, Nêspera e Pera, com LMR de 0,2 mg/kg e IS de 3 dias; e Acelga, Almeirão e Chicória, com LMR de 1,0 mg/kg e IS de 3 dias; e alterar o LMR de 0,1 para 0,2 mg/kg na cultura do Pêssego, todas na modalidade de emprego (aplicação) Foliar, na monografia do ingrediente ativo A29 - ACETAMIPRIDO, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE N° 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 2 de setembro de 2003.

Leia-se:

Art. 1º Incuir as culturas: Alstroemeria, Alyssum, Amaryllis, Azaléa, Boca de Leão, Cana Indica, Celóisia, Coleus, Cravo, Euonymus, Folhagens (Ruscus, Pittosporum), Gardênia, Gerânio, Gérbera, Gladíolos, Hortênsia, Lantana, Lírio, Lisianthus, Margarida, Sálvia, Sedum makinoi, Verbena, Vinca e Zinnia, com LMR e IS "Uso não alimentar"; Alho e Cebola, com LMR de 0,01 mg/kg e IS de 3 dias; Caqui, Carambola e Figo, com LMR de 0,3 mg/kg e IS de 3 dias; Ameixa, Marmelo, Nectarina, Nêspera e Pera, com LMR de 0,2 mg/kg e IS de 3 dias; e Acelga, Agrião, Almeirão, Chicória, Espinafre, Mangaba, Mostarda e Rúcula, com LMR de 1,0 mg/kg e IS de 3 dias; e alterar o LMR de 0,1 para 0,2 mg/kg na cultura do Pêssego, todas na modalidade de emprego (aplicação) Foliar, na monografia do ingrediente ativo A29 - ACETAMIPRIDO, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE N° 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 2 de setembro de 2003.

(*) Republicada por ter saído com incorreção no D.O.U n° 247, de 26 de dezembro de 2018, Seção 1, página 53.

RETIFICAÇÃO(*)

Na RESOLUÇÃO-RE Nº 2.975, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018, publicada no Diário Oficial da União n° 211, de 01 de novembro de 2018, Seção 1, página 71.

Onde se lê:

Art. 1º Incluir as culturas do caqui, carambola, figo, com LMR de 2,0 mg/kg e IS de 3 dias; mangaba, com LMR de 0,5 mg/kg e IS de 3 dias; marmelo, nectarina, nêspera e pera, com LMR de 0,3 mg/kg e IS de 3 dias; acelga, almeirão e chicória, com LMR de 4,0 mg/kg e IS de 3 dias, todas na modalidade de emprego (aplicação) Foliar; alterar o LMR de 1,5 para 2,0 mg/kg na cultura da uva e altera o LMR de 0,4 para 0,5 mg/kg na cultura da goiaba, na monografia do ingrediente ativo E19 -

ETOFENPROXI, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE N° 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 2 de setembro de 2003.

Leia-se:

Art. 1º Incuir as culturas: alho e cebola, com LMR de 0,02 mg/kg e IS de 3 dias; caqui, carambola e figo, com LMR de 2,0 mg/kg e IS de 3 dias; mangaba, com LMR de 0,5 mg/kg e IS de 3 dias; ameixa, marmelo, nectarina, nêspera e pera, com LMR de 0,3 mg/kg e IS de 3 dias; acelga, agrião, almeirão, chicória, espinafre, mostarda e rúcula, com LMR de 4,0 mg/kg e IS de 3 dias, todas na modalidade de emprego (aplicação) Foliar; altera o LMR de 1,5 para 2,0 mg/kg na cultura da uva e altera o LMR de 0,4 para 0,5 mg/kg na cultura da goiaba, na monografia do ingrediente ativo E19 - ETOFENPROXI, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE N° 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 2 de setembro de 2003.

(*) Republicada por ter saído com incorreção no D.O.U n° 247, de 26 de dezembro de 2018, Seção 1, página 53.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.499, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

A Gerente-Geral de Toxicologia Substituta no uso das atribuições que lhe conferem o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Incluir as culturas de Amendoim com LMR de 0,005 mg/kg e IS de 7 dias; Berinjela com LMR de 0,01 mg/kg e IS 7 dias como aplicação foliar e incluir a modalidade de uso "aplicação em sulco de plantio" para a cultura de batata, permanecendo o mesmo LMR já estabelecido, na monografia do ingrediente ativo A18 - ABAMECTINA, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE n° 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 2 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico http://portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/agrotoxicos/produtos/monografia-de-agrotoxicos/autorizadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE CHRISTINE DE SOUZA FILADELPHO

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.500, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

A Gerente-Geral de Toxicologia Substituta no uso das atribuições que lhe conferem o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Incluir modalidade de uso "aplicação foliar" na cultura de berinjela, com IS de 7 dias, permanecendo o mesmo LMR já estabelecido, na monografia do ingrediente ativo T48 - TIAMETOXAM, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE n° 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 2 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico http://portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/agrotoxicos/produtos/monografia-de-agrotoxicos/autorizadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE CHRISTINE DE SOUZA FILADELPHO

RESOLUÇÃO - RE N° 3.501, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

A Gerente-Geral de Toxicologia Substituta no uso das atribuições que lhe conferem o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Incluir o ingrediente ativo S19 - SULFOXAFLOR na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE n° 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 2 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico http://portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/agrotoxicos/produtos/monografia-de-agrotoxicos/autorizadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE CHRISTINE DE SOUZA FILADELPHO

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 201, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018(*)

Defere, em grau de Reconsideração a Renovação do CEBAS, da Associação Hospitalar São José, com sede em Rodeio Bonito (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a publicação da Portaria nº 1.169/GM/MS, de 26 de abril de 2018, que alterou a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, na área de saúde, nos termos da Lei nº 13.650, de 11 de abril de 2018; e

Considerando a Nota Técnica nº 553/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.206234/2018-27, que concluiu, na fase recursal, que a Entidade, no Processo nº 25000.057699/2016-86, atendeu aos requisitos constantes da Lei n° 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação Hospitalar São José, CNPJ nº 01.884.775/0001-30, com sede em Rodeio Bonito (RS).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 28 de abril de 2016 a 27 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica sem efeito a Portaria nº 434/SAS/MS, de 23 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 40, de 24 de fevereiro de 2017, Seção 1, página 76.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

(*)Republicada por ter saído no Diário Oficial da União (DOU) nº 34, de 20 de fevereiro de 2018, Seção 1, página 30, com incorreções no original.

PORTARIA Nº 1.962, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Defere a Renovação do CEBAS, da Associação Aracajuana de Beneficência, com sede em Aracaju (SE).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 1054/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.207150/2018-19, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação Aracajuana de Beneficência, CNPJ nº 13.025.507/0001-41, com sede em Aracaju (SE).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.963, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Defere a Renovação do CEBAS, do Hospital Santo Antônio, com sede em Peçanha (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 1057/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.207144/2018-53, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Hospital Santo Antônio, CNPJ nº 23.422.728/0001-07, com sede em Peçanha (MG).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 7 de dezembro de 2018 a 6 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.964, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Defere a Renovação do CEBAS, da Casa de Caridade Dom Orione, com sede em Araguaína (TO).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 1056/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.207152/2018-08, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Casa de Caridade Dom Orione, CNPJ nº 01.368.232/0001-60, com sede em Araguaína (TO).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.966, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Efetiva o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - recurso MAC - referente ao Estado do Espírito Santo, decidido pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o Capítulo VIII - Programação Pactuada e Integrada da assistência em saúde - da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título III - Do custeio da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - da Portaria de Consolidação n° 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando os dados e documentos encaminhados pela Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo, por meio do Ofício/SESA/CIB/SUS-ES/Nº 039/2018, de 23 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica efetivado o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar referente ao Estado do Espírito Santo, com base nas Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/ES nºs 289 a 301 de 21 de novembro de 2018.

§ 1º O total do recurso MAC anual do Estado do Espírito Santo fica assim distribuído:

Destinação	Valor Anual (R$)
Fundo Estadual de Saúde	544.434.500,58
Fundos Municipais de Saúde	266.983.403,99
TOTAL	811.417.904,57

§ 2º O estado e os municípios fazem jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores remanejados, conforme detalhamento disponível para consulta no Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade - SISMAC - endereço eletrônico: http://sismac.saude.gov.br.

§ 3º A efetivação do remanejamento do recurso MAC, por meio desta Portaria, não acarreta impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir da 1ª (primeira) Parcela de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.968, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Julga pelo não conhecimento e arquivamento da Representação Administrativa oferecida pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Barueri (SP), em desfavor da Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem - FIDI, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 1º c/c art. 27 e 29, da Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando a Representação Administrativa impetrada pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Barueri/SP - Secretaria da Receita Federal do Brasil/MF, protocolada em 1º de outubro de 2018; e

Considerando a Parecer Técnico nº 1021/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do processo n° 25000.172456/2018-39, que conclui pelo não conhecimento da Representação Administrativa em desfavor da referida Fundação, processo nº 25000.069857/2011-36 e, consequentemente, o seu arquivamento, por se tratar de descumprimento de requisito relativo à concessão da isenção tributária, requisito este, não afeto às competências institucionais deste Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Fica julgado pelo não conhecimento e arquivamento da Representação Administrativa oferecida pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Barueri (SP), em desfavor da Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem - FIDI, CNPJ nº 55.401.178/0001-36, com sede em São Paulo (SP).

Art. 2º Ficam as partes notificadas para, caso queiram, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.971, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Defere a Renovação do CEBAS, da Misericórdia de Jacarezinho, com sede em Jacarezinho (PR).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 1061/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.179812/2018-45, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Misericórdia de Jacarezinho, CNPJ nº 78.209.558/0001-79, com sede em Jacarezinho (PR).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.972, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Defere a Renovação do CEBAS, da Associação Brasileira Interdisciplinar de AIDS, com sede em Rio de Janeiro (RJ).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 1066/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.100279/2015-46, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela a atuação exclusiva na promoção da saúde, sem exigência de contraprestação do usuário pelas ações e serviços de saúde realizados, em conformidade com o art. 8-A da Lei nº 12.101, de 2009, da Associação Brasileira Interdisciplinar de AIDS, CNPJ nº 29.263.068/0001-45, com sede em Rio de Janeiro (RJ).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 2 de julho de 2015 a 1º de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.973, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Defere a Renovação do CEBAS, do Hospital Bernardina Salles de Barros, com sede em Júlio de Castilhos (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 1072/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.209455/2018-57, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Hospital Bernardina Salles de Barros, CNPJ nº 91.024.562/0001-20, com sede em Júlio de Castilhos (RS).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 17 de novembro de 2019 a 16 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.974, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Defere a Renovação do CEBAS, da Fundação Geraldo Correa, com sede em Divinópolis (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 1059/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.208455/2018-30, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Fundação Geraldo Correa, CNPJ nº 20.146.064/0001-02, com sede em Divinópolis (MG).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.975, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Defere a Renovação do CEBAS, do Hospital Nossa Senhora das Dores, com sede em São Domingos do Prata (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 1070/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.209465/2018-92, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Hospital Nossa Senhora das Dores, CNPJ nº 24.618.704/0001-90, com sede em São Domingos do Prata (MG).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.976, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Defere a Renovação do CEBAS, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Felix, com sede em São Felix (BA).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 1068/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.000933/2018-65, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Felix, CNPJ nº 15.979.826/0001-11, com sede em São Felix (BA).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.978, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Defere a Renovação do CEBAS, da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Ubaíra, com sede em Ubaíra (BA).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 1060/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.208439/2018-47, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Ubaíra, CNPJ nº 14.284.483/0001-08, com sede em Ubaíra (BA).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 12 de dezembro de 2018 a 11 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.979, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Defere a Renovação do CEBAS, da Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista, com sede em Patrocínio Paulista (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 1065/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.207418/2018-12, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista, CNPJ nº 53.723.870/0001-55, com sede em Patrocínio Paulista (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.980, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Defere a Renovação do CEBAS, da Clínica de Repouso Nosso Lar, com sede em Adamantina (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 1071/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.209429/2018-29, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Clínica de Repouso Nosso Lar, CNPJ nº 43.007.814/0001-60, com sede em Adamantina (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 7 de dezembro de 2018 a 6 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.981, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Defere a Renovação do CEBAS, da Santa Casa de Misericórdia de Cláudio, com sede em Cláudio (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 1062/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.208492/2018-48, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Santa Casa de Misericórdia de Cláudio, CNPJ nº 19.604.511/0001-40, com sede em Cláudio (MG).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 5 de outubro de 2019 a 4 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.982, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Defere a Renovação do CEBAS, do Grupo Espírita de Assistência aos Enfermos (GEDAE), com sede em Juiz de Fora (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 1069/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.136468/2018-08, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação de serviços ao SUS de atendimento e acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substância psicoativa, em conformidade com o Art. 7-A da Lei nº 12.101, de 2009, do Grupo Espírita de Assistência aos Enfermos (GEDAE), CNPJ nº 26.122.259/0001-07, com sede em Juiz de Fora (MG).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 18 de setembro de 2018 a 17 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.985, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Defere, de forma definitiva e em grau de Reconsideração, a Adesão ao PROSUS, da Associação de Caridade Santa Casa de Rio Grande, com sede em Rio Grande (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, que instituiu o Programa de Fortalecimento das Entidades Privadas Filantrópicas e das Entidades sem Fins Lucrativos que atuam na área da Saúde e que Participam de Forma Complementar do Sistema Único de Saúde (PROSUS);

Considerando a Portaria nº 535/GM/MS, de 8 de abril de 2014, que atribui à Secretaria de Atenção à Saúde a competência para o recebimento e condução dos Processos e Recursos do PROSUS, de que trata a Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013; e

Considerando a Nota Técnica nº 77/2018-CGAGPS/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.127704/2014-63, que concluiu, na fase recursal, que foram atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida, de forma definitiva e em grau de Reconsideração, a Adesão ao Programa de Fortalecimento das Entidades Privadas Filantrópicas e das Entidades sem Fins Lucrativos que atuam na área da Saúde e que Participam de Forma Complementar do Sistema Único de Saúde (PROSUS), da Associação de Caridade Santa Casa de Rio Grande, CNPJ nº 94.862.265/0001- 42, com sede em Rio Grande (RS).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica sem efeito a Portaria nº 65/SAS/MS, de 14 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 11, de 18 de janeiro de 2016, seção 1, página 656.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.986, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Defere, em grau de Reconsideração, sub judice, a Renovação do CEBAS, do Círculo Operário Caxiense, com sede em Caxias do Sul (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a decisão judicial proferida pela 14ª Vara Federal de Porto Alegre - Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, que deferiru a tutela antecipada, nos autos do processo nº 5027329-60.2018.4.04.7100/RS, para determinar que o processo de renovação do CEBAS nº 25000.197204/2016-51, seja analisado e julgado observando o cumprimento dos requisitos previstos no art. 14 do Código Tributário Nacional - CTN; e

Considerando a Nota Técnica nº 566/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.197204.2016-51, que em cumprimento à decisão judicial, acatou pela Reconsideração do Recurso Administrativo para a Renovação do CEBAS, resolve:

Art. 1º. Fica deferida, em grau de Reconsideração, sub judice, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), com base no art. 14 do Código Tributário Nacional - CTN, do Círculo Operário Caxiense, CNPJ nº 88.645.403/0001-39, com sede em com sede em Caxias do Sul (RS).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica prejudicada a decisão constante da Portaria nº 894/SAS/MS, de 18 de junho e de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 120, de 25 de junho de 2018, Seção 1, página 44, em detrimento da reconsideração, até ulterior decisão judicial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.987, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Defere a Concessão do CEBAS, da Associação e Comunidade do Tratamento do Alcoolismo e Dependentes Químicos - ACTA, com sede em Prudentópolis (PR).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 1077/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.210945/2018-04, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação de serviços ao SUS de atendimento e acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substância psicoativa, em conformidade com o Art. 7-A da Lei nº 12.101, de 2009, da Associação e Comunidade do Tratamento do Alcoolismo e Dependentes Químicos - ACTA, CNPJ nº 07.623.956/0001-99, com sede em Prudentópolis (PR).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 3 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.989, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Defere a Concessão do CEBAS, do Hospital de Caridade Santo Antônio, com sede em Roque Gonzales (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 1063/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS constante do Processo nº 25000.208676/2018-16, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Hospital de Caridade Santo Antônio, CNPJ nº 88.896.774/0001-93, com sede em Roque Gonzales (RS).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 3 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.992, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Efetiva o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - recurso MAC - referente ao Estado do Pará, decidido pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o Capítulo VIII - Programação Pactuada e Integrada da assistência em saúde - da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título III - Do custeio da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando os dados e documentos encaminhados pela Secretaria de Estado da Saúde do Paré, por meio do Ofício CIB/PA Nº 63/2018, de 23 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica efetivado o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar referente ao Estado do Para, com base na Resolução N° 183, de 20 de novembro de 2018.

§ 1º O total do recurso MAC anual do Estado do Pará fica assim distribuído:

Destinação	Valor Anual (R$)
Fundo Estadual de Saúde	330.023.283,51
Fundos Municipais de Saúde	856.427.000,81
TOTAL	1.186.450.284,32

§ 2º O estado e os municípios fazem jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores remanejados, conforme detalhamento disponível para consulta no Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade - SISMAC - endereço eletrônico: http://sismac.saude.gov.br.

§ 3º A efetivação do remanejamento do recurso MAC, por meio desta Portaria, não acarreta impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir da 1ª Parcela de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.993, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Defere, sub judice, a Renovação do CEBAS da Santa Casa de Misericórdia de Piumhi, com sede em Piumhi (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a determinação judicial proferida nos autos do processo nº 1014695-90.2018.4.01.3800/MG, postulado nos termos do Parecer de Força Executória nº 00259/2018/GAPP/PUMG/PGU/AGU, da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG, em Belo Horizonte/MG, para deferir a renovação do CEBAS, com base no art. 14 do Código Tributário Nacional (CTN); e

Considerando a Nota Técnica nº 569/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.198976/2015-29, que em cumprimento à decisão judicial, acatou pela Renovação do CEBAS, resolve:

Art. 1º. Fica deferida, sub judice, a decisão constante da Portaria nº 1.719/SAS/MS, de 30 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 212, de 5 novembro de 2018, Seção 1, página 73, para deferir, com base no art. 14 do Código Tributário Nacional (CTN), a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), processo nº 25000.198976/2015-29, da Santa Casa de Misericórdia de Piumhi, CNPJ nº 23.591.126/0001-83, com sede em com sede Piumhi (MG).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Fica prejudicada a decisão constante da Portaria nº 1.719/SAS/MS, de 30 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 212, de 5 novembro de 2018, Seção 1, página 73, em detrimento da reconsideração, até ulterior decisão judicial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.994, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Defere a Renovação do CEBAS, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Penápolis, com sede em Penápolis (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 1078/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.154315/2018-34, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Penápolis, CNPJ nº 53.894.218/0001-01, com sede em Penápolis (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.995, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Efetiva o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar - recurso MAC - referente ao Estado de Pernambuco, decidido pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o Capítulo VIII - Programação Pactuada e Integrada da assistência em saúde - da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título III - Do custeio da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando os dados e documentos encaminhados pela Secretaria de Estado da Saúde de Pernambuco, por meio do Ofício CIB/PE nº. 08/2018, de 20 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica efetivado o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de atenção de Média e Alta Complexidade ambulatorial e hospitalar referente ao Estado de Pernambuco, com base nas Deliberações da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PE n° 5.053, de 20 de novembro de 2018.

§ 1º O total do recurso MAC anual do Estado de Pernambuco fica assim distribuído:

Destinação	Valor Anual (R$)
Fundo Estadual de Saúde	1.252.434.250,30
Fundos Municipais de Saúde	919.988.522,02
TOTAL	2.172.422.772,32

§ 2º O Estado e os Nunicípios fazem jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores remanejados, conforme detalhamento disponível para consulta no Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade - SISMAC - endereço eletrônico: http://sismac.saude.gov.br.

§ 3º A efetivação do remanejamento do recurso MAC por meio desta Portaria não acarreta impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir da 1ª Parcela de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.996, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Defere a Renovação do CEBAS, da Santa Casa de Misericórdia de Vitória da Conquista, com sede em Vitória da Conquista (BA).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 1075/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.209390/2018-40, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Santa Casa de Misericórdia de Vitória da Conquista, CNPJ nº 16.196.263/0001-58, com sede em Vitória da Conquista (BA).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.002, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Defere a Renovação do CEBAS, do Hospital Divinense, com sede em Divino (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 1086/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.214143/2018-65, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Hospital Divinense, CNPJ nº 19.578.376/0001-06, com sede em Divino (MG).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 25 de janeiro de 2019 a 24 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.003, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Defere a Renovação do CEBAS, da Casa de Saúde Santa Marcelina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 1067/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.139513/2018-78, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Casa de Saúde Santa Marcelina, CNPJ nº 60.742.616/0001-60, com sede em São Paulo (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.005, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Defere, em grau de Reconsideração, a Concessão do CEBAS, do Centro de Reabilitação Desafio do Jovem - Elchadai, com sede em Marau (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a publicação da Portaria nº 1.169/GM/MS, de 26 de abril de 2018, que alterou a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, na área de saúde, nos termos da Lei nº 13.650, de 11 de abril de 2018; e

Considerando a Nota Técnica nº 574/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.144754/2018-39, que concluiu, na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação de serviços ao SUS de atendimento e acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substância psicoativa, em conformidade com o art. 7-A da Lei nº 12.101, de 2009, do Centro de Reabilitação Desafio do Jovem - Elchadai, CNPJ nº 10.770.476/0001-65, com sede em Marau (RS).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 3 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica sem efeito a Portaria 1.659/SAS/MS, de 19 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 207, de 26 de outubro de 2018, Seção 1, página 59.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.006, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Defere a Concessão do CEBAS, da Obras Sociais da Diocese de Goiás, com sede em Goiás (GO).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 1064/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.165405/2018-51, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação de serviços ao SUS de atendimento e acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substância psicoativa, em conformidade com o art. 7-A da Lei nº 12.101, de 2009, da Obras Sociais da Diocese de Goiás, CNPJ nº 00.028.217/0001-00, com sede em Goiás (GO).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 3 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.007, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Defere a Renovação do CEBAS, do Hospital e Maternidade São José, com sede em Itabaiana (SE).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 1076/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.210953/2018-42, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Hospital e Maternidade São José, CNPJ nº 13.002.704/0001-45, com sede em Itabaiana (SE).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.009, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Concede autorização e renovação de autorização a estabelecimentos e equipes de saúde para retirada e transplante de órgãos.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07

RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT: 2 11 18 RJ 11
II - denominação: Beneficência Portuguesa de Petrópolis/SMH Sociedade Médico Hospitalar LTDA
III - CNPJ: 31.160.674/0001-87
IV - CNES: 3030415
V - endereço: Avenida Portugal, nº 236, Bairro: Valparaíso, Petropolis/RJ, CEP: 25.655-374.

Art. 2º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano à equipe de saúde a seguir identificada:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07

RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT: 1 11 18 RJ 49
II - responsável técnico: Fernando Luiz Medeiros Xavier Rodrigues, oftalmologista, CRM 52582615;
III - membro: Ana Luisa Quintella do Couto Aleixo, oftalmologista, CRM 52673897.

Art. 3º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07

SÃO PAULO

I - Nº do SNT 2 11 06 SP 11
II - denominação: Hospital Dia Oftalmológico
III - CNPJ: 07.242.292/0001-18
IV - CNES: 3759660
V - endereço: Rua Joaquim Marques Lisboa, nº 26, Bairro: VL Progresso, Jundiai/SP, CEP: 13.202-170.

I - Nº do SNT: 2 11 12 SP 06
II - denominação: Instituto Penido Burnier
III - CNPJ: 46.023.149/0001-97
IV - CNES: 7134290
V - endereço: Rua Dr Mascarenhas, nº 249, Bairro: Botafogo, Campinas/SP, CEP: 13.013-175.

I - Nº do SNT: 2 11 05 SP 16
II - denominação: Hospital e Maternidade Celso Pierro/Sociedade Campineira de Educação e Instrução
III - CNPJ: 46.020.301/0002-69
IV - CNES: 2082128
V - endereço: Avenida John Boyd Dunlop, nº s/n, Bairro: Jardim Ipaussurama, Campinas /SP, CEP: 13.060-904.

I - Nº do SNT: 2 11 09 SP 01
II - denominação: Instituto de Oftalmologia de Assis/ Clinica de Olhos Coronado Antunes LTDA
III - CNPJ: 05.075.025/0001-78
IV - CNES: 5031532
V - endereço: Travessa Mauá, nº 91, Bairro: Centro, Assis /SP, CEP: 19.806-010.

Art. 4º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido músculo esquelético ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:
TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.22
SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 2 12 13 SP 02
II - denominação: Hospital São Francisco Ribeirao Preto
III - CNPJ: 01.613.433/0068-92
IV - CNES: 2079275
V - endereço: Bernardino de Campos, nº 912, Bairro: Centro, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.015-130.

Art. 5º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de pele ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:
PELE: 24.24
SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 2 13 07 SP 07
II - denominação: Hospital Amaral Carvalho Jau/Fundação Dr Amaral Carvalho
III - CNPJ: 50.753.755/0001-35
IV - CNES: 2083086
V - endereço: Rua Dona Silveria, nº 150, Bairro: Chacara Braz Miraglia, Jau/SP, CEP: 17.210-080.

Art. 6º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano às equipes de saúde a seguir identificadas:
CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 1 11 06 SP 11
II - responsável técnico: Sergio Felberg, oftalmologista, CRM 92504.

I - Nº do SNT: 1 11 02 SP 196
II - responsável técnico: Marcus Casarin Comegno, oftalmologista, CRM 70628.

I - Nº do SNT: 1 11 02 SP 183
II - responsável técnico: Gustavo Barbosa Abreu, oftalmologista, CRM 58495.

I - Nº do SNT: 1 11 11 SP 13
II - responsável técnico: Maria Emília Xavier dos Santos Araújo, oftalmologista, CRM 60202.

I - Nº do SNT: 1 11 09 SP 03
II - responsável técnico: Victor Andrigheti Coronado Antunes, oftalmologista, CRM 108193; III - membro: Valcir Coronado Antunes, oftalmologista, CRM 12599; IV - membro: Eduardo Andreghetti, oftalmologista, CRM 31626.

I - Nº do SNT: 1 11 02 SP 87
II - responsável técnico: Celso Amamura, oftalmologista, CRM 69180.

Art. 7º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido músculo esquelético à equipe de saúde a seguir identificada:
TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.22
SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 1 12 13 SP 05
II - responsável técnico: Fabio Eduardo Ferreira Musa, ortopedista e traumatologista, CRM 25749; III - membro: André Carlos Siqueira, ortopedista e traumatologista, CRM 79788; IV - membro: Carlos Eduardo Giroto, ortopedista e traumatologista, CRM 130794; V - membro: Cassio Eduardo Uehara, ortopedista e traumatologista, CRM 121415.

Art. 8º As autorizações e renovações de autorizações concedidas por meio desta Portaria - para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde - terão validade de quatro anos a contar desta publicação, em conformidade com o estabelecido nos §§ 4º, 5º, 6º, 7° e 8º do art. 11 do Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.011, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Concede autorização e renovação de autorização a estabelecimentos e equipes de saúde para retirada e transplante de órgãos.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;
Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;
Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;
Considerando a Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde; e
Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:
Art. 1º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de fígado ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:
RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20
FÍGADO: 24.09
MINAS GERAIS

I - Nº do SNT: 2 02 18 MG 13
II - denominação: Hospital Mater Dei S. A. Unidade Contorno
III - CNPJ: 16.676.520/0005-82
IV - CNES: 7684878
V - endereço: Avenida do Contorno, n° 9.090, Bairro: Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.110-064.

Art. 2° Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:
RIM: 24.08
SANTA CATARINA

I - Nº do SNT: 2 01 00 SC 05
II - denominação: Imperial Hospital de Caridade/Irmandade do Sr Jesus dos Passos E Imperial Hosp de Caridade
III - CNPJ: 83.884.999/0001-06
IV - CNES: 0019402
V - endereço: Rua Menino Deus, nº 376, Bairro: Centro, Florianopolis/SC, CEP: 88020-210.

Art. 3° Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de fígado à equipe de saúde a seguir identificada:
FÍGADO: 24.09
MINAS GERAIS

I - Nº do SNT: 1 02 18 MG 16
II - responsável técnico: Marcus Eduardo Valadares Meireles Martins da Costa , cirurgião geral, CRM 18696; III - membro: Marcelo Wagner Farah, cirurgião geral, CRM 24826; IV - membro: Leonardo Soares Lopes, cirurgião geral, CRM 35332;
V - membro: Bruno Parreira de Melo, cirurgião geral, CRM 42772; VI - membro: Henrique Camilo Martins da Costa, cirurgião geral, CRM 49817; VII - membro: Cláudio Holanda Maciel, cirurgião geral, CRM 55247; VIII - membro: Rafael Brandão Bitencourt, cirurgião geral, CRM 54152;
IX - membro: Diego Andrade Costa Mota, cirurgião geral, CRM 50374; X - membro: Osvaldo Flávio de Melo Couto, hepatologista, CRM 33040; XI - membro: Lincoln Antinossi Cordeiro da Mata, CRM hepatologista, CRM 38215; XII - membro: Leandro Ribeiro de carvalho e Fonseca, hepatologista, CRM 30693; XII - membro: Anselmo Dornas Moura, Intensivista, CRM 21499;
XIV - membro: Euler Pace Lasmar, nefrologista, CRM 4900; XV - membro: Renato Hebert Guimarães Silva, anestesiologista, CRM 27149; XVI - membro: André Luiz dos Santos Barra, anestesiologista, CRM 42294; XVII - membro: Júnio Rios Melo, anestesiologista, CRM 35791.

Art. 4° Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim à equipe de saúde a seguir identificada:
RIM: 24.08
SANTA CATARINA

I - Nº do SNT: 1 01 00 SC 03
II - responsável técnico: Álvaro Kraemer Souto, nefrologista e urologista, CRM 8120; III - membro: Luciane Terezinha Ramlow, nefrologista, CRM 4768; IV - membro: Luis Freyesleben Ferreira, nefrologista, CRM 4358; V - membro: Silvio Schmitz, nefrologista, CRM 2017;
VI - membro: Charles Luis Piccoli, cirurgião vascular, CRM 7374; VII - membro: Tânia Elena Carnieletto Nicolodi, anestesiologista, CRM 5239; VIII - membro: Rogério do Amaral, anestesiologista, CRM 8741; IX - membro: Alfredo Martins, anestesiologista, CRM 1728;
X - membro: Karin Elisa Schemes, anestesiologista, CRM 4103; XI - membro: Marcos Aguiar Cordeiro, anestesiologista, CRM 8415; XII - membro: Julio Cesar Hoffmann, anestesiologista, CRM 6965; XIII - membro: Luiz Leandro Leuch Alencar, cirurgião vascular, CRM 13994; XVX - membro: Vicente Codagnone Neto, urologista, CRM 16406.

Art. 5° As autorizações e renovações de autorizações concedidas por meio desta Portaria - para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde - terão validade de um ano a contar desta publicação, em conformidade com o estabelecido nos §§ 4º, 5º, 6º, 7° e 8º do art. 11 do Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017.
Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.012, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Concede autorização e renovação de autorização a estabelecimentos e equipes de saúde para retirada e transplante de órgãos.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1° Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante coração ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

CORAÇÃO: 24.11

PARANÁ

I - Nº do SNT: 2 03 99 PR 24
II - denominação: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Curitiba
III - CNPJ: 76.613.835/0001-89
IV - CNES: 0015334
V - endereço: Praça Rui Barbosa, nº 694, Bairro: Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.010-030.

Art. 2° Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07

PARANÁ

I - Nº do SNT: 2 11 02 PR 09
II - denominação: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Curitiba
III - CNPJ: 76.613.835/0001-89
IV - CNES: 0015334
V - endereço: Praça Rui Barbosa, nº 694, Bairro: Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.010-030.

Art. 3° Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de válvula cardíaca humana ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

VÁLVULA CARDÍACA: 24.23

PARANÁ

I - Nº do SNT: 2 41 08 PR 03
II - denominação: Hospital Infantil Pequeno Principe/ Associação Hospitalar de Proteção á Infancia Dr Raul Carneir
III - CNPJ: 76.591.569/0001-30
IV - CNES: 0015563
V - endereço: Desembargador Motta, nº 1070, Bairro: Água Verde, Curitiba/PR, CEP: 80250-060.

Art. 4° Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de coração à equipe de saúde a seguir identificada:

CORAÇÃO: 24.11

PARANÁ

I - Nº do SNT: 1 03 99 PR 26
II - responsável técnico: Marcely Gimenes Bonatto, cardiologista, CRM 29594; III - membro: Francisco Diniz Affonso da Costa, cirurgião cardíaco, CRM 8448; IV - membro: Claudinei Collatusso, cirurgião cardíaco, CRM 19994; V - membro: Marisa Pizzichini de Paula, anestesiologista, CRM 10052;
VI - membro: Daniele de Fátima Fornazari Collatusso, cirurgiã cardíaca, CRM 24385; VII - membro: Ruy Fernando Kuenzer Caetano da Silva, cirurgião torácico, CRM 22680; VIII - membro: Belize Keiko Arai, anestesiologista, CRM 28065.

Art. 5° Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano à equipe de saúde a seguir identificada:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07

PARANÁ

I - Nº do SNT: 1 11 02 PR 06
II - responsável técnico: Francisco Grupenmacher, oftalmologista, CRM 9386; III - membro: Paulo Zelter Grupenmacher, oftalmologista, CRM 1374; IV - membro: Claudia Leiko Yamanaka, oftalmologista, CRM 24806; V - membro: Diego Nunes Billerbeck, oftalmologista, CRM 20689.

Art. 6° Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de válvula cardíaca humana à equipe de saúde a seguir identificada:

VÁLVULA CARDÍACA: 24.23

PARANÁ

I - Nº do SNT: 1 41 08 PR 04
II - responsável técnico: Fabio Said Sallum, cirurgião cardíaco, CRM 3606; III - membro: Fabio Binhara Navarro, cirurgião cardíaco, CRM 15839; IV - membro: Wanderley Saviolo Ferreira, cirurgião cardíaco, CRM 10176; V - membro: Carlos Alexandre Spera, cardiologista, CRM 15985;
VI - membro: Angel Oliveira Zanetti, anestesiologista, CRM 10346; VII - membro: João Pires de Campos Neto, anestesiologista, CRM 15230; VIII - membro: Rita de Cassia Rodrigues Silva Pellizari, cardiologista, CRM 22114; IX - membro: Francisco Diniz Affonso da Costa, cirurgião cardíaco, CRM 8448;
X - membro: Alexandre Gadelha Fernandes, cirurgião cardíaco, CRM 25521; XI - membro: Cristiano Gustavo Hahn, cirurgião cardíaco, CRM 17300; XII - membro: Francisco Diniz Affonso da Costa, cirurgião cardíaco, CRM 8448; XIII - membro: Gustavo Klug Pimentel, cirurgião cardíaco, CRM 16228;
XIV - membro: Gustavo Tedeschi dos Santos, cirurgião cardíaco, CRM 20846; XV - membro: Vinicius Nicolau Woitowicz, cirurgião cardíaco, CRM 15091; XVI - membro: Fabio Rodrigues Silva, cirurgião cardíaco, CRM 17226; XVII - membro: Tiago Dietrich, cirurgião cardíaco, CRM 38690.

Art. 7° As autorizações e renovações de autorizações concedidas por meio desta Portaria - para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde - terão validade de dois anos a contar desta publicação, em conformidade com o estabelecido nos §§ 4º, 5º, 6º, 7° e 8º do art. 11 do Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017.

Art. 8° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.013, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Concede classificação de acordo com a complexidade tecnológica a estabelecimento de saúde.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando a seção IX - Do Incremento Financeiro para a Realização de Procedimentos de Transplantes e o Processo de Doação de Órgãos (IFTDO) - da Portaria de consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Centrais de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujo âmbito de atuação se encontra o estabelecimento de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida classificação de acordo com a complexidade tecnológica ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

NÍVEL A: 24.26

PARANÁ

I - denominação: Hospital Nossa Senhora das Graças
II - CNPJ: 76.562.198/0001-69
III - CNES: 0015318
IV - endereço: Rua Alcides Munhoz, n° 433, Bairro: Mercês, Curitiba/PR, CEP: 80.810-040

Art. 2º A classificação concedida para o estabelecimento de saúde por meio desta Portaria, em conformidade com o art. 228 da Portaria de consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, terá validade pelo período de dois anos a contar desta publicação, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 229 da Portaria de consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.014, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Substitui responsável técnico de equipe de transplante.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1.997, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fim de transplante e tratamento;

Considerando a Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, aprova o Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica substituituído o responsável técnico, Orlando de Castro e Silva Junior, cirurgião gastroenterologista e hepatologista, CRM 29251, constante na Portaria nº 1.962 /SAS/MS, de 19 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 246, de 26 de dezembro de 2017, Seção 1, página 947 e 948, conforme nº de SNT 1 02 99 SP 61, e nomear como responsável técnico pela equipe, Enio David Mente, cirurgião gastroenterologista, CRM 72017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.015, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a Portaria n° 1.893/SAS/MS, de 6 de dezembro de 2018, que concede autorização e renovação de autorização a estabelecimentos e equipes de saúde para retirada e transplante de órgãos.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º O art 11 da Portaria n° 1.893/SAS/MS, de 6 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União - DOU n° 237, de 11 de dezembro de 2018, Seção 1, página 188 e 189, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 .....

PULMÃO: 24.10

RIO GRANDE DO SUL

I - Nº do SNT: 1 04 06 RS 06
II - responsável técnico: José de Jesus Peixoto Camargo, cirurgião torácico, CRM 4760; III - membro: Aldemir José da Silva Nogueira, cirurgião cardiovascular, CRM 10136; IV - membro: Airton Bagatini, anestesiologista, CRM 18334; V - membro: Douglas Zaione Nascimento, pneumologista, CRM 32997;
VI - membro: Fabio Amaral Ribas, anestesiologista, CRM 19846; VII - membro: Fabiola Adelia Perin, cirurgiã torácica, CRM 26258; VIII - membro: José Carlos Felicetti, cirurgião torácico, CRM 7177; IX - membro: Marcela da Cunha Sales, cirurgiã cardiovascular, CRM 17447;
X - membro: Spencer Marcantonio Camargo, cirurgião torácico, CRM 22902; XI - membro: Stephan Adamour Soder cirurgião torácico, CRM 35734; XII - membro: Taiani Vargas, intensivista, CRM 32195. XIII - membro: Marcela da Cunha Sales, cirurgiã cardiovascular, CRM 17447.

(NR)."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.016, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Defere a Renovação do CEBAS, da Fundação Educacional Lucas Machado Feluma, com sede em Belo Horizonte (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 458/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, Nota Técnica nº 1887/2018/DIAN/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES e Nota Técnica nº 573/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constantes do Processo nº 25000.111393/2012-59, que concluíram pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Fundação Educacional Lucas Machado Feluma, CNPJ nº 17.178.203/0001-75, com sede em Belo Horizonte (MG).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.017, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Desabilita hospitais como Amigos da Criança.

O Secretário de Atenção à Saúde no uso de suas atribuições,

Considerando o Anexo X da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC);

Considerando a Seção IV, do Capítulo I da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2018, dos Incrementos Financeiros aos Valores dos Procedimentos Realizados nos Estabelecimentos de Saúde Habilitados na Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC);

Considerando a Iniciativa Hospital Amigo da Criança - IHAC, promovida pelo Fundo das Nações Unidas - UNICEF, Organização Mundial de Saúde - OMS e Ministério da Saúde; e

Considerando as informações da Secretaria Estadual de Saúde do Ceará - SES - CE, para posicionamento do Ministério da Saúde, objeto do Ofício 10192/2018 de 23 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Ficam desabilitados os Hospitais a seguir relacionados, no Sistema de Informações Hospitalares do Sistema Único de Saúde - SIH/SUS, como Amigos da Criança:

CNES	CNPJ/CGC	Razão Social	Fantasia	Municipio	UF
2372673	11.410.188/0001-62	Prefeitura Municipal de Itaiçaba	Unidade Mista Josefa Maria da Conceição	Itaiçaba	CE
2333848	11.428.360/0001-05	Prefeitura Municipal de Itapiúna	Hospital Maternidade Prof. Waldemar Alcântara	Itapiúna	CE
2328429	06.742.480/0001-42	Municipal de Quixelô	Hospital Municipal de Quixelô	Quixelô	CE

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistema - Coordenação-Geral dos Sistemas de Informação a excluir, do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES, a habilitação das unidades descriminadas no art. 1º desta Portaria, na competência posterior à sua publicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.019, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Concede autorização e renovação de autorização a estabelecimentos e equipes de saúde para retirada e transplante de órgãos.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, e tudo que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando da Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07

SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 2 11 18 SP 08
II - denominação: IOP Instituto Oftalmológico Paulista/ Centro Oftalmologico Paulista Clinica e Cirurgia Ocular LTDA
III - CNPJ: 08.353.726/0001-10
IV - CNES: 5598419
V - endereço: Avenida Paulista, nº 1483, Bairro: Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01.311-200.

I - Nº do SNT: 2 11 18 SP 09
II - denominação: Clinica Oftalmológica TDMX/TDMX Oftalmologia LTDA
III - CNPJ: 13.117.870/0001-97
IV - CNES: 6750362
V - endereço: Rua Vergueiro, nº 2087, Bairro: Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP: 04.101-000.

Art. 2° Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano às equipes de saúde a seguir identificadas:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07

SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 1 11 18 SP 34
II - responsável técnico: Marcelo Vieira Netto, oftalmologista, CRM 96405; III - membro: Luciane Nunes de Sousa, oftalmologista, CRM 179797; IV - membro: Jorge Selem Haddad Neto, oftalmologista, CRM 140736.

I - Nº do SNT: 1 11 18 SP 35
II - responsável técnico: Gustavo Mori Gabriel, oftalmologista, CRM 144378; III - membro: Verônica Bresciani Giglio, oftalmologista, CRM 150706.

Art. 3° Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07

SÃO PAULO

I - Nº do SNT 2 11 13 SP 04
II - denominação: Vistamed/ Instituto de Olhos São Caetano LTDA
III - CNPJ: 69.119.279/0001-23
IV - CNES: 2068400
V - endereço: Rua Amazonas, nº 2426, Bairro: Cerâmica, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09.540-204.

I - Nº do SNT 2 11 04 SP 02
II - denominação: Santa Casa de Misericordia de São José dos Campos/Irmandade da Santa Casa de Misericordia de São José dos Campos
III - CNPJ: 45.186.053/0001-87
IV - CNES: 2748029
V - endereço: Rua Dolzani Ricardo, nº 620, Bairro: Centro, São José dos Campos/SP, CEP: 12.210-110.

I - Nº do SNT: 2 11 04 SP 09
II - denominação: Santa Casa de Santos/Irmandade da Santa Casa da Misericordia de Santos
III - CNPJ: 58.198.524/0001-19
IV - CNES: 2025752
V - endereço: Avenida Doutor Claudio Luis da Costa, nº 50, Bairro: Jabaquara, Santos/SP, CEP: 11.075-900.

PARÁ

I - Nº do SNT: 2 11 02 PA 01
II - denominação: Hospital Ophir Loyola
III - CNPJ: 08.109.444/0001-71
IV - CNES: 2334321
V - endereço: Avenida Magalhães Barata, nº 992, Bairro: São Braz, Belém/PA, Cep: 66.060-281.

Art. 4° Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido músculo esquelético ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.22

SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 2 12 04 SP 03
II - denominação: Centro Médico de Campinas/Fundação Centro Médico de Campinas
III - CNPJ: 44.595.700/0001-41
IV - CNES: 2079666
V - endereço: Rua Dr Edilberto Luiz Pereira da Silva, nº 929, Bairro: Cidade Universitária, Campinas/SP, CEP: 13.083-190.

Art. 5° Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim à equipe de saúde a seguir identificada:

RIM: 24.08

GOIÁS

I - Nº do SNT: 1 01 16 GO 03
II - responsável técnico: Bráulio Ludovico Martins, nefrologista, CRM 10588; III - membro: Flávio Carvalho Mendonça, urologista, CRM 9962;
IV - membro: Marcos Vinicius de Andrade Chalar, cirurgião geral, CRM 10406; V - membro: Fabio Faleiro Vieira, cirurgião geral, CRM 15014; VI - membro: Sebastião Ludovico Martins, nefrologista, CRM 954.

Art. 6° Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de fígado à equipe de saúde a seguir identificada:

FÍGADO: 24.09

SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 1 02 16 SP 58
II - responsável técnico: Estela Regina Ramos Figueira, cirurgiã do aparelho digestivo, CRM 75838; III - membro: Eloiza Helena Dias Quintela, cirurgiã do aparelho digestivo, CRM 80854;
IV - membro: Debora Raquel Benedita Terrabuio, hepatologista, CRM 100454; V - membro: Joel Avancini Rocha, anestesiologista, CRM 51684;
VI - membro: Matheus Fachini Vane, anestesiologista, CRM 140785; VII - membro: Margareth Pauli Lallé, cirurgiã geral, CRM 64264;
VIII - membro: Marília Iracema Leonardi, cirurgiã do aparelho digestivo, CRM 90841.

Art. 7° Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano às equipes de saúde a seguir identificadas:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07

SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 1 11 99 SP 18
II - responsável técnico: Agenor Melo Filho, oftalmologista, CRM 22064.

I - Nº do SNT: 1 11 14 SP 13
II - responsável técnico: Thiago Sopper Boti, oftalmologista, CRM 137652.

I - Nº do SNT: 1 11 14 SP 50
II - responsável técnico: Marcelo Vieira Netto, oftalmologista, CRM 96405; III - membro: Luciane Nunes de Sousa, oftalmologista, CRM 179797;
IV - membro: Jorge Selem Haddad Neto, oftalmologista, CRM 140736.

I - Nº do SNT: 1 11 13 SP 09
II - responsável técnico: Urbano Luiz Fonseca, oftalmologista, CRM 74229; III - membro: Lucia Helena Lisboa Melo Fonseca, oftalmologista, CRM 68178;
IV - membro: Guilherme Moreira Kappel, oftalmologista, CRM 110939.

I - Nº do SNT: 1 11 08 SP 30
II - responsável técnico: Roberto Kenji Ishii, oftalmologista, CRM 75257; III - membro: Dulciara Ribeiro da Costa Gaspar, oftalmologista, CRM 77946.

I - Nº do SNT: 1 11 04 SP 45
II - responsável técnico: João Carlos Grottone, oftalmologista, CRM 18275.

I - Nº do SNT: 1 11 10 SP 35
II - responsável técnico: Gustavo Teixeira Grottone, oftalmologista, CRM 94017.

I - Nº do SNT: 1 11 04 SP 48
II - responsável técnico: Eduardo Alonso Garcia, oftalmologista, CRM 62145; III - membro: Marcos Alonso Garcia, oftalmologista, CRM79640.

I - Nº do SNT: 1 11 10 SP 36
II - responsável técnico: Mauro Sérgio Bellegarde Fernandes, oftalmologista, CRM 50564; III - membro: Marcos Alonso Garcia, oftalmologista, CRM79640.

I - Nº do SNT: 1 11 10 SP 34
II - responsável técnico: Fernando Henrique Vieira Lellis, oftalmologista, CRM 90946; III - membro: Marcos Alonso Garcia, oftalmologista, CRM 79640.

I - Nº do SNT: 1 11 05 SP 09
II - responsável técnico: Marcos Alonso Garcia, oftalmologista, CRM 79640.

Art. 8° Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido músculo esquelético às equipes de saúde a seguir identificadas:

TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.22

SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 1 12 12 SP 20
II - responsável técnico: Leandro Drago Mendes, ortopedista e traumatologista, CRM 116700.

I - Nº do SNT: 1 12 05 SP 34
II - responsável técnico: José Carlos Barbe Gonçalves, ortopedista e traumatologista, CRM 32705.

I - Nº do SNT: 1 12 12 SP 29
II - responsável técnico: Ricardo Affonso Ferreira, ortopedista e traumatologista, CRM 52955.

I - Nº do SNT: 1 12 04 SP 12
II - responsável técnico: Everson de Oliveira Giriboni, ortopedista e traumatologista, CRM 70070.

I - Nº do SNT: 1 12 12 SP 28
II - responsável técnico: Paulo Cesar Ferreira Penteado, ortopedista e traumatologista, CRM 40864.

I - Nº do SNT: 1 12 04 SP 15
II - responsável técnico: Alejandro Enzo Cassone, ortopedista e traumatologista, CRM 66989.

I - Nº do SNT: 1 12 14 SP 63
II - responsável técnico: Ari Zekcer, ortopedista e traumatologista, CRM 60577.

Art. 9° Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênico, alogênico aparentado e não aparentado à equipe de saúde a seguir identificada:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01

MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO APARENTADO: 24.02

MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO NÃO APARENTADO: 24.03

SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 1 21 06 SP 12
II - responsável técnico: Mirianceli Coelho de Mendonça, hematologista e hemoterapeuta, CRM 55924;
III - membro: Marcelo de Carvalho Braga, hematologista e hemoterapeuta, CRM 29040;
IV - membro: Cesar de Almeida Neto, hematologista e hemoterapeuta, CRM 55997;
V - membro: Fabiana Sinnott Ghaname Ama, hematologista e hemoterapeuta, CRM 101219.

Art. 10 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada de órgãos e tecidos à equipe de saúde a seguir identificada:

RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS

AMAZONAS

I - Nº do SNT: 1 71 12 AM 02
II - responsável técnico: Raymison Monteiro de Souza, cirurgião geral, CRM 2001; III - membro: Fernando César Façanha Fonseca, cirurgião geral, CRM 2225;
IV - membro: Ítalo Valle Cortez, urologista, CRM 4326; V - membro: Antônio Osman da Silva, cirurgião geral, CRM 4737; VI - membro: Carlos Augusto de Almeida Silva, cirurgião
geral, CRM 7388; VII - membro: Thalita Zanes Maio Bandeira, cirurgião geral, CRM 8349;

Art. 11 As autorizações e renovações de autorizações concedidas por meio desta Portaria - para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde - terão validade de quatro anos a contar desta publicação, em conformidade com o estabelecido nos §§ 4º, 5º, 6º, 7° e 8º do art. 11 do Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.020, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Concede classificação de acordo com a complexidade tecnológica a estabelecimento de saúde.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, seção IX, que trata do incremento financeiro para a realização de procedimentos de transplante e o processo de doação de órgãos(IFTDO) e estabelece estratégia de qualificação e ampliação do acesso aos transplantes de órgãos sólidos e de medula óssea, por meio da criação de novos procedimentos e de custeio diferenciado para a realização de procedimentos de transplantes e processo de doação de órgãos; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Centrais de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujo âmbito de atuação se encontra o estabelecimento de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida classificação de acordo com a complexidade tecnológica ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

NÍVEL A: 24.26

MINAS GERAIS

I - denominação: Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte
II - CNPJ: 17.209.891/0001-93
III - CNES: 0027014
IV - endereço: Avenida Francisco Sales, n° 1.111, Bairro: Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.150-221.

NÍVEL D: 24.29

MINAS GERAIS

I - denominação: Hospital da Baleia - Fundação Benjamin Guimarães
II - CNPJ: 17.200.429/0001-25
III - CNES: 2695324
IV - endereço: Rua Juramento, n° 1.464, Bairro: Saudade, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.285-408.

Art. 2º As classificações concedidas para estabelecimentos de saúde por meio desta Portaria, em conformidade com o art. 228 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, terão validade pelo período de dois anos a contar desta publicação, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 229 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.021, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Concede renovação de autorização a estabelecimento e equipe de saúde para retirada e transplante de órgãos.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, e tudo que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando da Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1° Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07

GOIÁS

I - Nº do SNT 2 11 10 GO 01
II - denominação: Instituto de Olhos Limongi/ Instituto de Olhos São Caetano LTDA
III - CNPJ: 08.031.873/0001-73
IV - CNES: 5968429
V - endereço: Rua 7 A, nº 141, Bairro: Aeroporto, Goiânia/GO, CEP: 74.075-230.

Art. 2° Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano à equipe de saúde a seguir identificada:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07

GOIÁS

I - Nº do SNT: 1 11 10 GO 02
II - responsável técnico: Roberto Murillo Limongi, oftalmologista, CRM 8654; III - membro: Diogo Mafia Vieira, oftalmologista, CRM 13537; IV - membro: Julio Cesar Daher Arantes, oftalmologista, CRM 12328.

Art. 3° As renovações de autorizações concedidas por meio desta Portaria - para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde - terão validade de um ano a contar desta publicação, em conformidade com o estabelecido nos §§ 4º, 5º, 6º, 7°e 8º do art. 11 do Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.023, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Concede renovação de autorização a estabelecimento e equipe de saúde para retirada e transplante de órgãos.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, e tudo que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando da Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1° Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

RIM: 24.08

PARANÁ

I - Nº do SNT: 2 01 03 PR 06
II - denominação: Hospital Angelina Caron/Sociedade Hospitalar Angelina Caron
III - CNPJ: 07.088.017/0001-91
IV - CNES: 0013633
V - endereço: Rodovia do Caqui, nº 1150, Bairro: Aracatuba, Campina Grande do Sul/PR, CEP: 83.430-000.

Art. 2° Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim à equipe de saúde a seguir identificada:

RIM: 24.08

PARANÁ

I - Nº do SNT: 1 01 03 PR 09
II - responsável técnico: Carlos Gustavo Wing Chong Marmanillo, nefrologista, CRM 9539; III - membro: Gabriel Ramos Jabur, cirurgião do aparelho digestivo, CRM 25126;
IV - membro: Gabriel Luiz Varaschin, cirurgião do aparelho digestivo, CRM 22596; V - membro: Felipe Carlos Caron, cirurgião vascular, CRM 24313;
VI - membro: Carla Martinez Menini, cirurgiã geral, CRM 19467; VII - membro: Matheus Martins Macri, cirurgião do aparelho digestivo, CRM 20197; VIII - membro: Eduardo de Oliveira Ferreira Filho, anestesiologista, CRM 8314; IX - membro: Everson Keiti Takayama, anestesiologista, CRM 15632;
X - membro: Ezequiel Milani Machado, anestesiologista, CRM 18483; XI - membro: Marilu Chistiner Ruitz Goehr, cardiologista, CRM 14123; XII - membro: Bruno de Figueiredo Pimpão, urologista, CRM 22657; XIII - membro: Rodrigo Theodoro Belila, nefrologista, CRM 22019;
XIV - membro: José Sampaio Neto, cirurgião geral, CRM 24905; XV - membro: Matheus Takahashi Garcia, cirurgião do aparelho digestivo, CRM 24781; XVI- membro: João Eduardo Nicoluzzi, cirurgião do aparelho digestivo, CRM 14148.

Art. 3° As renovações de autorização concedidas por meio desta Portaria - para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde - terão validade de dois anos a contar desta publicação, em conformidade com o estabelecido nos §§ 4º, 5º, 6º, 7° e 8º do art. 11 do Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.024, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Concede renovação de autorização a Banco de Tecido Ocular Humano.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando da Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Resolução - RDC/ANVISA nº 55, de 11 de dezembro de 2015, bem como a licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária local; e

Considerando a avaliação da Secretaria de Estado de Saúde bem como análise técnica da Secretaria de Atenção à Saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida renovação de autorização ao Banco de Tecido Ocular Humano do estabelecimento de saúde a seguir identificado:

BANCO DE TECIDO OCULAR HUMANO: 24.13

RONDÔNIA

I - Nº do SNT 3 51 16 RO 01
II - Denominação: Hospital de Base Porto Velho/Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro
III - CNPJ: 04.287.520/0002-69 IV - CNES: 4001303 V - Endereço: Avenida Jorge Teixeira, n° 3766, Bairro: Industrial, Porto Velho /RO, CEP: 76.821-092.

Art. 2º A renovação de autorização concedida por meio desta Portaria terá validade de quatro anos a contar desta publicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.025, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Renova a autorização e a habilitação de estabelecimento de saúde para realização dos exames de histocompatibilidade.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 1.312/GM/MS, de 30 de novembro de 2000, que estabelece as normas de cadastramento dos Laboratórios de Histocompatibilidade;

Considerando a Portaria nº 1.313/GM/MS, de 30 de novembro de 2000, que define os laboratórios que poderão ser cadastrados para realização dos exames de Histocompatibilidade;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando da Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a análise favorável da Secretaria de Estado da Saúde, em cujo âmbito de atuação se encontra o estabelecimento de saúde, resolve:

Art. 1º Fica renovada a autorização e habilitação dos estabelecimentos de saúde a seguir, para realização dos exames de histocompatibilidade Tipo II, relacionados na Portaria nº 1.314/GM/MS, de 30 de novembro de 2000.

CÓDIGO: 24.18 - Exames de histocompatibilidade por meio de sorologia e/ou biologia molecular - Tipo I

RONDÔNIA

RAZÃO SOCIAL	
Natividа Núcleo de Atendimento em Triagem Neonatal LTDA	CNPJ: 22.883.086/0001-80 CNES: 2807203

SÃO PAULO

RAZÃO SOCIAL	
Laboratório de Histocompatibilidade do Hemocentro da UNICAMP (Hospital das Clínicas da Universidade Estadual de Campinas)	CNPJ: 46.068.425/0001-33 CNES: 2079798

Art. 2º Ficam recadastrados os estabelecimentos de saúde abaixo relacionados, para realização do exame de histocompatibilidade relativo à identificação de doador voluntário de medula óssea - 05.01.01.005-0 - Identificação de doador não aparentado de células-tronco hematopoéticas 1ª fase (por doador tipado).

CÓDIGO: 24.25 - Cadastramento de doadores voluntários de medula óssea e outros precursores hematopoéticos.

RONDÔNIA

RAZÃO SOCIAL	
Natividа Núcleo de Atendimento em Triagem Neonatal LTDA	CNPJ: 22.883.086/0001-80 CNES: 2807203

SÃO PAULO

RAZÃO SOCIAL	
Laboratório de Histocompatibilidade do Hemocentro da UNICAMP (Hospital das Clínicas da Universidade Estadual de Campinas)	CNPJ: 46.068.425/0001-33 CNES: 2079798

Art. 3º As renovações de autorização e os recadastramentos concedidos por meio desta Portaria terão validade de quatro anos, renováveis por períodos iguais e sucessivos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.026, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Renova a autorização e a habilitação de estabelecimento de saúde para realização dos exames de histocompatibilidade.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 1.312/GM/MS, de 30 de novembro de 2000, que estabelece as normas de cadastramento dos Laboratórios de Histocompatibilidade;

Considerando a Portaria nº 1.313/GM/MS, de 30 de novembro de 2000, que define os laboratórios que poderão ser cadastrados para realização dos exames de Histocompatibilidade;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando da Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a análise favorável da Secretaria de Estado da Saúde, em cujo âmbito de atuação se encontra o estabelecimento de saúde, resolve:

Art. 1º Fica renovada a autorização e habilitação do estabelecimento de saúde a seguir, para realização dos exames de histocompatibilidade, Tipo II, relacionados na Portaria nº 1.314/GM/MS, de 30 de novembro de 2000.

CÓDIGO: 24.18 - Exames de histocompatibilidade por meio de sorologia e/ou biologia molecular - Tipo II

PERNAMBUCO

RAZÃO SOCIAL	
HEMOPE - Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco	CNPJ: 10.564.953/0001-36 CNES: 0000809

Art. 2º Fica recadastrado o estabelecimento de saúde abaixo relacionado, para realização do exame de histocompatibilidade relativo à identificação de doador voluntário de medula óssea - 05.01.01.005-0 - Identificação de doador não aparentado de células-tronco hematopoéticas 1ª fase (por doador tipado).

CÓDIGO: 24.25 - Cadastramento de doadores voluntários de medula óssea e outros precursores hematopoéticos.

PERNAMBUCO

RAZÃO SOCIAL	
HEMOPE - Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco	CNPJ: 10.564.953/0001-36 CNES: 0000809

Art. 3º As renovações de autorização e os recadastramentos concedidos por meio desta Portaria terão validade de 6 meses, renováveis por períodos iguais e sucessivos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.027, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Inclui membro em equipe de transplante.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando da Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica incluído na equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 1.790/SAS/MS, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 226, de 27 de novembro de 2017, Seção 1, páginas 117 e 118, o membro a seguir:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
SANTA CATARINA

I - Nº do SNT 1 11 01 SC 03
II - membro: Eduardo Augusto Jensen Barbosa, oftalmologista, CRM 14341.

Art. 2º Ficam incluídos na equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 1.235/SAS/MS, de 18 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 276, de 31 de julho de 2017, Seção 1, página 276, os membros a seguir:

FÍGADO: 24.09
PARAÍBA

I - Nº do SNT: 1 02 17 PB 03
II - membro: Priscylla Jennie Monteiro Rabelo, cirurgiã geral, CRM 11888; III - membro: Daniel de Albuquerque Rangel Moreira, cirurgião pediátrico, CRM 6137.

Art. 3º Fica incluído na equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 825/SAS/MS, de 26 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 81, de 28 de abril de 2017, Seção 1, página 80 e 81, o membro a seguir:

FÍGADO: 24.09
MINAS GERAIS

I - Nº do SNT: 1 02 01 MG 04
II - membro: Isadora Mota Aguiar, cirurgiã geral, CRM 60138.

Art. 4º Fica incluído na equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 762/SAS/MS, de 13 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 74, de 18 de abril de 2017, Seção 1, página 80 e 81, o membro a seguir:

RIM/PÂNCREAS: 24.05
MINAS GERAIS

I - Nº do SNT: 1 31 01 MG 05
II - membro: Isadora Mota Aguiar, cirurgiã geral, CRM 60138.

Art. 5º Ficam incluídos na equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 1.469/SAS/MS, de 8 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 178, de 15 de setembro de 2017, Seção 1, página 71, os membros a seguir:

RIM: 24.08
DISTRITO FEDERAL

I - Nº do SNT: 1 01 17 DF 03
II - membro: Flavio Henrique Frederico Guimarães, urologista, CRM 8114; III - membro: Germano Adelino Gallo, urologista, CRM 17287; IV - membro: Pedro Rincon Cintra Cruz, urologista, CRM 15035.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.028, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Exclui membros de equipe de transplante.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando da Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a manifestação favorável dos respectivos gestores estaduais de saúde, resolve:

Art. 1º Ficam excluídos da equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 1.469/SAS/MS, de 8 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 178, de 15 de setembro de 2017, Seção 1, página 71, os membros a seguir:

RIM: 24.08
DISTRITO FEDERAL

I - Nº do SNT: 1 01 17 DF 03
II - membro: Carlos Hirokatsu Watanabe Silva, urologista, CRM 15762; III - membro: Daniel Petriz de Assis, urologista, CRM 17275; IV - membro: Pedro Paulo de Carvalho, urologista, CRM 16378.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.030, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Defere, em grau de Reconsideração, a Renovação do CEBAS, da Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes, com sede em Bandeirantes (PR).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Nota Técnica nº 570/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.056396/2018-16, que concluiu, na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei n° 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes, CNPJ nº 75.623.181/0001-01, com sede em Bandeirantes (PR).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 14 de maio de 2018 a 13 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica sem efeito a Portaria nº 838/SAS/MS, de 12 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 116, de 19 de junho de 2018, Seção 1, página 81.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.032, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Defere a Renovação do CEBAS, do Centro Popular Pró Melhoramentos de Bom Jesus, com sede em Bom Jesus do Itabapoana (RJ).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 1092/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.000868/2018-78, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Centro Popular Pró Melhoramentos de Bom Jesus, CNPJ nº 28.812.576/0001-72, com sede em Bom Jesus do Itabapoana (RJ).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.036, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Exclui membros de equipe de transplante.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando da Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a manifestação favorável dos respectivos gestores estaduais de saúde, resolve:

Art. 1º Ficam excluídos da equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 1.913/SAS/MS, de 10 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 240, de 14 de dezembro de 2018, Seção 1, páginas 56 e 57, os membros a seguir:

PULMÃO: 24.10
SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 1 04 12 SP 40
XIV - membro: José Eduardo Afonso Júnior, pneumologista, CRM 100716; XV - membro: Oswaldo Gomes Junior, cirurgião torácico, CRM 164788; XVI - membro: Flávio Takaoka, anestesiologista, CRM 31745; XVII - membro: Rogério Povoa Barbosa, anestesiologista, CRM 108354; .
XVIII - membro: Gustavo Faissol Janot de Matos, intensivista, CRM 84377; XIX - membro: Lucas Matos Fernandes, cirurgião torácico, CRM 141598; XX - membro: Rafael Medeiros Carraro, pneumologista, CRM 109566

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.037, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Defere a Renovação do CEBAS, da Associação Beneficente Nossa Senhora de Nazaré, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 1080/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.176668/2018-95, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) da receita efetivamente recebida da prestação de serviços de saúde em gratuidade, da Associação Beneficente Nossa Senhora de Nazaré, CNPJ nº 60.975.976/0001-01, com sede em São Paulo (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.038, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Defere a Concessão do CEBAS, da Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin, com sede em Otacílio Costa (SC).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 1074/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS constante do Processo nº 25000.205956/2015-11, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin, CNPJ nº 83.012.617/0001-54, com sede em Otacílio Costa (SC).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 3 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.042, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Defere a Renovação do CEBAS, da Associação Assistencial Adolpho Bezerra de Menezes, com sede em Presidente Prudente (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 1093/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.097100/2012-13, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação Assistencial Adolpho Bezerra de Menezes, CNPJ nº 44.868.644/0001-71, com sede em Presidente Prudente (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.044, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Defere a Renovação do CEBAS, do Centro Espírita Caminho da Redenção, com sede em Salvador (BA).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 1094/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.490464/2017-83, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Centro Espírita Caminho da Redenção, CNPJ nº 15.176.233/0001-17, com sede em Salvador (BA).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

RETIFICAÇÃO

No art. 7º da Portaria nº 394/SAS/MS, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 83, de 2 de maio de 2018, Seção 1, página 131 e 132,

Onde se lê:

Art. 7º

FÍGADO: 24.09

ESPÍRITO SANTO

I - Nº do SNT 1 02 04 ES 01
XIX - membro: Talitha Maria Martins Fosse, anestesiologista, CRM 11812.

Leia-se:

Art. 7º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de fígado à equipe de saúde a seguir identificada:

FÍGADO: 24.09

ESPÍRITO SANTO

I - Nº do SNT 1 02 04 ES 01
IXIX - membro: Talitha Maria Martins Fosse, cirurgiã geral, CRM 11812.

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº. 1.073, de 17 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 139, de 20 de julho de 2018, Seção 1, página 32:

ONDE SE LÊ:

Associação Goiana de Integralização e Reabilitação - AGIR, CNPJ nº 05.029.600/0001-04.

LEIA-SE:

Associação Goiana de Integralização e Reabilitação - AGIR, CNPJ nº 05.029.600/0002-87.

RETIFICAÇÃO DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

No art. 6º da Portaria nº 1.834/SAS/MS, de 20 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União DOU nº 228, de 28 de novembro de 2018, seção 1, página 137 e 138,

Onde se lê:

Art. 6º .....

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07

ALAGOAS

I - Nº do SNT: 1 11 14 AL 04

Leia-se:

Art. 6º .....

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07

ALAGOAS

I - Nº do SNT: 1 11 14 AL 05

RETIFICAÇÃO

No art. 11 da Portaria nº 1.886/SAS/MS, de 6 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 236, de 10 de dezembro de 2018, Seção 1, página 114,

Onde se lê:

Art. 11 .....

CORAÇÃO: 24.11

RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT: 1 03 12 RJ 28
II - responsável técnico: Alexandre Siciliano Colafranceschi, cirurgião cardíaco vascular, CRM 52627259; III - membro: Bruno Miranda Marques, cirurgião cardíaco vascular, CRM 52743321; IV - membro: Marcelo Ramalho Fernandes, anestesiologista, CRM 52584619;
V - membro: Gilberto Paulozzi Junior, cirurgião cardíaco Vascular, CRM 52910317; VI - membro: Anna Karina Bitares de Sá, cardiologista, CRM 52779156; VII - membro: Marcia Regina Baldanza, anestesiologista, CRM 52448173; VIII - membro: Carlos Galhardo Junior, cirurgião geral, CRM 52588954.

Leia-se:

Art. 11 .....

CORAÇÃO: 24.11

RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT: 1 03 12 RJ 28
II - responsável técnico: Alexandre Siciliano Colafranceschi, cirurgião cardíaco vascular, CRM 52627259; III - membro: Bruno Miranda Marques, cirurgião cardíaco vascular, CRM 52743321; IV - membro: Marcelo Ramalho Fernandes, anestesiologista, CRM 52584519;
V - membro: Gilberto Paulozzi Junior, cirurgião cardíaco Vascular, CRM 52910317; VI - membro: Anna Karinina Bitaraes de Sá, cardiologista, CRM 52779156; VII - membro: Marcia Regina Baldanza, anestesiologista, CRM 52448173; VIII - membro: Carlos Galhardo Junior, anestesiologista, CRM 52588954.

No art. 12 da Portaria nº 1.886/SAS/MS, de 6 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 236, de 10 de dezembro de 2018, Seção 1, página 114 e 115,

Onde se lê:

Art. 12 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de fígado à equipe de saúde a seguir identificada:

FÍGADO: 24.09

SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 1 02 08 SP 27
II - responsável técnico: Paulo Chachap, cirurgião geral, CRM 34774; III - membro: Eduardo Antunes da Fonseca, cirurgião geral, CRM 62226; IV - membro: João Seda Neto, cirurgião geral, CRM 82280; V - membro: Rodrigo Vincenzi, cirurgião geral, CRM 104586;
VI - membro: Plínio Turine Neto, cirurgião geral, CRM 152219; VII - membro: Marcel Albeiro Luiz Benavides, cirurgião geral, CRM 103433; VIII - membro: Karina Moreira de Oliveira Roda, cirurgião geral CRM 133977; IX - membro: Amanda Castelo Branco Contente, cirurgião geral CRM 174572;
X - membro: Mario Kondo, gastroenterologista, CRM 47175; XI - membro: Gilda Porta, hepatologista, CRM 20466; XII - membro: Vera Lucia Baggio Danesi, hepatologista e gastroenterologista pediátrica, CRM 66505; XIII - membro: Renata Pereira Sustovich Pugliese, hepatologista e gastroenterologista pediátrica, CRM 48218; XIV - membro: Cristian Barbieri Victoria Borges, gastroenterologista pediátrica, CRM 136388; XV - membro: Adriana Porta Miche Hirschfeld, hepatologista, CRM 115509; XVI - membro: Paula Sachetim Marcal Rigo, gastropediatra, CRM 171660; XVII - membro: Enis Kazue Miura, anestesiologista, CRM 58650; XVIII - membro: Fernando David Goheler, anestesiologista, CRM 99176.

Leia-se:

Art. 12 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de fígado às equipes de saúde a seguir identificadas:

FÍGADO: 24.09

SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 1 02 08 SP 27
II - responsável técnico: Paulo Chachap, cirurgião geral, CRM 34774; III - membro: Eduardo Antunes da Fonseca, cirurgião geral, CRM 62226; IV - membro: João Seda Neto, cirurgião geral, CRM 82280; V - membro: Rodrigo Vincenzi, cirurgião geral, CRM 104586;
VI - membro: Plínio Turine Neto, cirurgião geral, CRM 152219; VII - membro: Marcel Albeiro Luiz Benavides, cirurgião geral, CRM 103433; VIII - membro: Karina Moreira de Oliveira Roda, cirurgião geral CRM 133977; IX - membro: Amanda Castelo Branco Contente, cirurgião geral CRM 174572;
X - membro: Mario Kondo, gastroenterologista, CRM 47175; XI - membro: Gilda Porta, hepatologista, CRM 20466; XII - membro: Vera Lucia Baggio Danesi, hepatologista e gastroenterologista pediátrica, CRM 66505;

XIII - membro: Renata Pereira Sustovich Pugliese, hepatologista e gastroenterologista pediátrica, CRM 48218;
XIV - membro: Cristian Barbieri Victoria Borges, gastroenterologista pediátrica, CRM 136388;
XV - membro: Adriana Porta Miche Hirschfeld, hepatologista, CRM 115509;
XVI - membro: Paula Sachetim Marcal Rigo, gastropediatra, CRM 171660;
XVII - membro: Enis Donizetti Silva, anestesiologista, CRM 58650;
XVIII - membro: Fernando David Goheler, anestesiologista, CRM 66291.

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1.913/SAS/MS, de 10 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 240, de 14 de dezembro de 2018, Seção 1, páginas 56 e 57,

Onde se lê:

Art. 4º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de coração às equipes de saúde a seguir identificadas:

CORAÇÃO: 24.11

PARAÍBA

I - Nº do SNT: 1 03 18 SP 33

SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 1 03 17 RJ 93

Leia-se:

Art. 4° Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de coração às equipes de saúde a seguir identificadas:

CORAÇÃO: 24.11

PARAÍBA

I - Nº do SNT: 1 03 18 PB 01

SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 1 03 18 SP 33

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

CONSULTA PÚBLICA Nº 80, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) relativa à proposta de incorporação de insulinas análogas de ação longa para diabetes mellitus tipo II, apresentada pelo Governo do Estado de Minas Gerais - Secretaria de Estado de Saúde nos autos do processo NUP 25000.020380/2018-67. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas.

A Secretaria-Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

CONSULTA PÚBLICA Nº 81, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) relativa à proposta de incorporação das Insulinas análogas de ação prolongada para o tratamento de diabetes mellitus tipo I, apresentada pelo Governo do Estado de Minas Gerais - Secretaria de Estado de Saúde nos autos dos processos NUP 25000.020332/2018-79. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas.

A Secretaria-Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

PORTARIA Nº 89, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Torna pública a decisão de não incorporar o cloridrato de propranolol (solução oral 3,75 mg/ml) para pacientes com hemangiona infantil no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art.1º Não incorporar o cloridrato de propranolol (solução oral 3,75 mg/ml) para pacientes com hemangiona infantil no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art.2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: http://conitec.gov.br/.

Art.3º A matéria poderá ser submetida a novo processo de avaliação pela CONITEC caso sejam apresentados fatos novos que possam alterar o resultado da análise efetuada.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

PORTARIA Nº 90, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Torna pública a decisão de incorporar o acetato de glatirâmer 40 mg para o tratamento da esclerose múltipla recorrente remitente, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Incorporar o acetato de glatirâmer 40 mg para o tratamento da esclerose múltipla recorrente remitente, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º Conforme determina o art. 25 do Decreto 7.646/2011, o prazo máximo para efetivar a oferta pelo SUS é de cento e oitenta dias.

Art. 3º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: http://conitec.gov.br/.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

PORTARIA Nº 91, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Torna pública a decisão de incorporar o cloridrato de pazopanibe e malato de sunitinibe para carcinoma renal de células claras metastático, mediante negociação de preço e conforme o modelo da Assistência Oncológica no SUS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art.1º Incorporar o cloridrato de pazopanibe e malato de sunitinibe para carcinoma renal de células claras metastático, mediante negociação de preço e conforme o modelo da Assistência Oncológica no SUS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art.2º Conforme determina o art. 25 do Decreto 7.646/2011, o prazo máximo para efetivar a oferta pelo SUS é de cento e oitenta dias.

Art.3º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essas tecnologias estará disponível no endereço eletrônico: http://conitec.gov.br/.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 336, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera o Anexo da Portaria nº 169/SGTES/MS, de 26 de abril de 2018, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 169/SGTES/MS, de 26 de abril de 2018, passa a vigorar com as alterações constantes no anexo desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO HENRIQUE DE MELLO

ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.012654/2018-44	FABRICIA MICHELE DA SILVA SOLER FERNANDES	4301938	RS	Santa Cruz do Sul/RS

Ministério da Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 266, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza a Polícia Federal a realizar o programa de gestão de que trata o § 6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, destinado aos servidores administrativos que integram o Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal.

O MINISTRO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista a Lei nº 13.690, de 10 de julho de 2018; o art. 6º, § 6, do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995; e a Instrução Normativa SGP/MP nº 1, de 31 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Autorizar a Polícia Federal a realizar programa de gestão, nas modalidades previstas nos incisos do art. 9º da Instrução Normativa SGP/MP nº 1, de 31 de agosto de 2018, destinado aos servidores administrativos que integram o Plano Especial de Cargos da Polícia Federal - PEC/PF, criado pela Lei nº 10.682, de 28 de maio de 2003, nas atividades inerentes à competência dos servidores administrativos que integram o PEC/PF, condicionada a manutenção do programa de gestão à efetiva mensuração dos resultados.

§ 1º O programa de gestão ocorrerá, a princípio, a título de experiência-piloto, devendo ser realizadas avaliações trimestrais dos resultados auferidos.

§ 2º Após a experiência-piloto, a continuidade do programa ficará vinculada à análise dos resultados apurados, em especial no que se refere ao incremento da produtividade nas unidades participantes da experiência, a critério do Diretor-Geral da Polícia Federal.

Art. 2º Ato do Diretor-Geral da Polícia Federal regulamentará as atividades, métricas e condições a serem observadas no desenvolvimento do programa de gestão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

RAUL JUNGMANN

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 7.263, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/104394 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SOCIEDADE ALPHAVILLE RESIDENCIAL 5, CNPJ nº 51.244.861/0001-56 para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2770/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 7.278, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/108805 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa VISEL VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 32.401.341/0003-27, sediada na Bahia, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
6 (seis) Armas de choque elétrico de lançamento de dardos energizados
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 7.334, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/109951 - DPF/GVS/MG, resolve:

CONCEDER autorização à empresa A SENTINELA ESCOLA DE FORMACAO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 07.216.131/0001-50, sediada em Minas Gerais, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
36008 (trinta e seis mil e oito) Espoletas calibre 38
17120 (dezessete mil e cento e vinte) Gramas de pólvora
36008 (trinta e seis mil e oito) Projéteis calibre 38
5332 (cinco mil e trezentas e trinta e duas) Espoletas calibre .380
5332 (cinco mil e trezentos e trinta e dois) Projéteis calibre .380
1908 (uma mil e novecentas e oito) Buchas calibre 12
50 (cinquenta) Quilos de chumbo calibre 12
2908 (duas mil e novecentas e oito) Espoletas calibre 12
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 7.377, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/105684 - DELESP/DREX/SR/PF/PB, resolve:

CONCEDER autorização à empresa CENTRO DE FORMAÇÃO SHOT ADVANCED TRAINING LTDA - ME, CNPJ nº 03.019.433/0001-87, sediada na Paraíba, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
15000 (quinze mil) Projéteis calibre .380
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 7.385, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/110484 - DELESP/DREX/SR/PF/CE, resolve:

CONCEDER autorização à empresa AVANÇO SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - ME, CNPJ nº 28.672.420/0001-33, sediada no Ceará, para adquirir:

Da empresa cedente SAFE SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ nº 13.444.055/0001-32:
10 (dez) Revólveres calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
180 (cento e oitenta) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 7.540, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/98811 - DPF/CAS/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DA CHÁCARA GRAMADO, CNPJ nº 48.641.740/0001-33 para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2878/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 7.546, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/100895 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CVA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA., CNPJ nº 05.696.910/0001-74, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 2649/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 7.559, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/107681 - DELESP/DREX/SR/PF/PI, resolve:

CONCEDER autorização à empresa SEGURPRO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S.A., CNPJ nº 25.278.459/0023-98, sediada no Piauí, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
2 (duas) Espingardas calibre 12
4 (quatro) Pistolas calibre .380
24 (vinte e quatro) Munições calibre 12
105 (cento e cinco) Munições calibre .380
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 7.560, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/110150 - DPF/JVE/SC, resolve:

CONCEDER autorização à empresa ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 14.576.552/0001-57, sediada em Santa Catarina, para adquirir:

Da empresa cedente ORCALI SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 83.930.214/0001-94:
20 (vinte) Revólveres calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
360 (trezentas e sessenta) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 7.563, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/110793 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve:

CONCEDER autorização à empresa TECNOGUARDA VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 02.361.081/0001-80, sediada em Goiás, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
13 (treze) Revólveres calibre 38
136 (cento e trinta e seis) Munições calibre .380
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 7.576, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/112330 - DELESP/DREX/SR/PF/MT, resolve:

CONCEDER autorização à empresa TRUNK SEGURANÇA EIRELI-EPP, CNPJ nº 26.722.100/0001-15, sediada no Mato Grosso, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
4 (quatro) Revólveres calibre 38
40 (quarenta) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 7.582, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/113002 - DELESP/DREX/SR/PF/AM, resolve:

CONCEDER autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 02.103.266/0001-95, sediada no Amazonas, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
700 (setecentas) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 7.584, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/113140 - DELESP/DREX/SR/PF/CE, resolve:

CONCEDER autorização à empresa BRASILITEC SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA - ME, CNPJ nº 24.924.468/0001-30, sediada no Ceará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
10 (dez) Revólveres calibre 38
180 (cento e oitenta) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 7.585, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/113198 - DPF/DVS/MG, resolve:

CONCEDER autorização à empresa D C M FERREIRA SEGURANÇA - ME, CNPJ nº 21.322.053/0001-07, sediada em Minas Gerais, para adquirir:

Da empresa cedente PRG SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 03.805.877/0001-48:
4 (quatro) Revólveres calibre 38
Da empresa cedente PRG SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 03.805.877/0004-90:
2 (dois) Revólveres calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
108 (cento e oito) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 7.588, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/113594 - DELESP/DREX/SR/PF/AL, resolve:

CONCEDER autorização à empresa TKS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 07.774.050/0007-60, sediada em Alagoas, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

10 (dez) Revólveres calibre 38

180 (cento e oitenta) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 7.590, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/113632 - DELESP/DREX/SR/PF/PE, resolve:

CONCEDER autorização à empresa SPARTTA FORMACAO PROFISSIONAL EM SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 01.556.478/0001-65, sediada em Pernambuco, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

2 (duas) Carabinas calibre 38

2 (duas) Espingardas calibre 12

5 (cinco) Pistolas calibre .380

5 (cinco) Revólveres calibre 38

73880 (setenta e três mil e oitocentas e oitenta) Espoletas calibre 38

1000 (um mil) Estojos calibre 38

19250 (dezenove mil e duzentos e cinquenta) Gramas de pólvora

73880 (setenta e três mil e oitocentos e oitenta) Projéteis calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 7.593, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/113948 - DELESP/DREX/SR/PF/MA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa TKS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 07.774.050/0006-80, sediada no Maranhão, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

10 (dez) Revólveres calibre 38

180 (cento e oitenta) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 7.609, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/97911 - DELESP/DREX/SR/PF/SC, resolve:

CONCEDER autorização à empresa LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA-ME, CNPJ nº 10.364.152/0001-27, sediada em Santa Catarina, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

6 (seis) Revólveres calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 220, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º, inciso XXII, e art. 2º da Portaria nº 05 de 7 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência ao Coordenador-Geral de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Administração e ao seu substituto legal para atuarem, respectivamente, como Gestor Financeiro Titular e Substituto da Unidade Gestora 820005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALEXANDRE ARAÚJO MOTA

Ministério das Cidades

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

RESOLUÇÃO Nº 753, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a Resolução CONTRAN nº 416, de 09 de agosto de 2012, que estabelece os requisitos de segurança para veículos de transporte de passageiros do tipo micro-ônibus, categoria M2 de fabricação nacional e importado.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 12, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e conforme o Decreto nº 4711, de 29 de maio de 2003, que trata da coordenação do Sistema Nacional de Trânsito.

Considerando a necessidade de aumentar a segurança nos veículos por meio da harmonização dos requisitos nacionais de segurança veicular com os requisitos internacionais equivalentes, conforme previsto no Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito - PNATRANS; e

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 80000.035481/2017-60; resolve:

Art. 1º Esta Resolução altera o Anexo V, da Resolução CONTRAN nº 416, de 09 de agosto de 2012, que estabelece os requisitos de segurança para veículos de transporte de passageiros do tipo micro-ônibus, categoria M2 de fabricação nacional e importado.

Art. 2º Os requisitos constantes no Anexo desta Resolução aplicar-se-ão aos novos projetos de veículos produzidos ou importados a partir de 1º de janeiro de 2023, e a partir de 1º de janeiro de 2025 para todos os veículos em produção, inclusive os transformados, sendo facultado antecipar a sua adoção total ou parcial.

§ 1º Para efeito desta Resolução, considera-se novo projeto o modelo de veículo que nunca obteve o código de Marca / Modelo / Versão junto ao órgão máximo executivo de trânsito da União.

§ 2º Não se considera como novo projeto a derivação de um mesmo modelo básico de veículo que já possua Código de Marca/Modelo/Versão concedido pelo órgão máximo executivo de trânsito da União.

Art. 3º Para fins de comprovação do desempenho dos cintos e suas ancoragens serão aceitos, alternativamente, os resultados de ensaios realizados conforme os Regulamentos UN nº 80 e UN nº 16, das Nações Unidas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA
Presidente do Conselho

ADILSON ANTÔNIO PAULUS
Pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública

RONE EVALDO BARBOSA
Pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

DJAILSON DANTAS DE MEDEIROS
Pelo Ministério da Educação

LUIZ OTÁVIO MACIEL MIRANDA
Pelo Ministério da Saúde

THOMAS PARIS CALDELLAS
Pelo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

JOÃO EDUARDO MORAES DE MELO
Pelo Ministério das Cidades

JOÃO PAULO DE SOUZA
Pela Agência Nacional de Transportes Terrestres

ANEXO

"ANEXO V - PRESCRIÇÕES REFERENTES À INSTALAÇÃO DE CINTOS DE SEGURANÇA EM VEÍCULOS TIPO MICROÔNIBUS, DA CATEGORIA M2.

1. CAMPO DE APLICAÇÃO

1.1. Os cintos de segurança dos veículos da categoria M2 deverão ser submetidos aos requisitos do presente Anexo, descritos na tabela abaixo.

1.1.1.Veículos da categoria M2 devem ser equipados com os seguintes tipos e quantidades de cintos de segurança:

Categoria veículo	Assentos voltados para frente				Assentos voltados para trás	Assentos voltados para a lateral
	Assentos laterais		Assentos centrais			
	Dianteiros	Traseiros	Dianteiros	Traseiros		
M2 < 3.5 t	3-pontos retrator	3-pontos retrator	3-pontos retrator	3-pontos retrator	2-pontos	2-pontos
M2 > 3.5 t	3-pontos retrator ou 2-pontos retrator *	3-pontos retrator ou 2-pontos retrator *	3-pontos retrator ou 2-pontos retrator *	3-pontos retrator ou 2-pontos retrator *	2-pontos	2-pontos

1.1.1.1. Cada lugar sentado indicado na tabela acima e marcado com o símbolo* deve estar equipado com cintos de três pontos com retrator, a não ser que uma das seguintes condições abaixo seja satisfeita, neste caso poderão ser instalados cintos de dois pontos com retrator.

1.1.1.1.1. Existe um banco ou outras partes do veículo que cumprem as prescrições do apêndice 1, do Anexo IV, em seu item 3.5, ou;

1.1.1.1.2. Nenhuma parte do veículo está dentro da zona de referência, definida no item 2.21 do Anexo IV, nem é susceptível de estar dentro dela quando o veículo estiver em movimento, ou;

1.1.1.1.3. Existem partes do veículo dentro da referida zona de referência que cumprem as prescrições de absorção de energia previstas no Apêndice VI desta resolução.

1.1.1.2. Para os assentos do salão de passageiros, equipados com cinto de 3 pontos não podem possuir encosto que permitam reclinação superior a 40°, garantindo que a ancoragem superior do cinto fique dentro dos limites definidos em 5.3 da norma NBR 6091:2009 'Veículos rodoviários - Ancoragem de cintos de segurança - Localização e resistência à tração' ou no item 5.4.3 da norma das Nações Unidas Nº 14;

1.1.1.2.1. Para todas as categorias, quando houver possibilidade de reclinação superior a 40° para os assentos do salão de passageiro, deve ser instalado cinto de 2 pontos com retrator.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Neste documento, a nomenclatura adotada será conforme a que constar nas normas adotadas para prescrever os requisitos referentes a instalação dos cintos de segurança em veículos de transporte de passageiros, que estão listadas no item 3 a seguir.

3. REQUISITOS DE RESISTÊNCIA E MONTAGEM

3.1. Cinto de segurança de 3 pontos:

3.1.1. Características do componente:

3.1.1.1. Deverá ser retrátil e atender à norma NBR 7337:2011 "Veículos rodoviários automotores - Cintos de segurança - Requisitos e ensaios". Esta norma prescreve as características desejáveis para a construção do cinto de segurança como componente.

3.1.1.2. Alternativamente, poderão ser utilizados cintos de segurança que estejam em conformidade com a Diretiva 77/541/EEC e sua atualização 2000/3/CE, ou mesmo com a norma das Nações Unidas Nº 16.

3.1.2. Características da ancoragem do cinto de 3 pontos:

3.1.2.1. A resistência da ancoragem do cinto de segurança de 3 pontos deverá atender ao prescrito na norma NBR 6091-2009 'Veículos rodoviários - Ancoragem de cintos de segurança - Localização e resistência à tração'.

3.1.2.2. Alternativamente, a resistência da ancoragem poderá estar em conformidade com a Diretiva 76/115/EEC e sua atualização 96/38/CE, ou mesmo com a norma das Nações Unidas Nº 14.

3.2. Cinto de segurança de 2 pontos:

3.2.1. Características do componente:

3.2.1.1. Deverá atender à norma NBR 7337:2011 "Veículos rodoviários automotores - Cintos de segurança

- Requisitos e ensaios". Esta norma prescreve as características desejáveis para a construção do cinto de segurança como componente.

3.2.1.2. Alternativamente, poderão ser utilizados cintos de segurança que estejam em conformidade com a Diretiva 77/541/EEC e sua atualização 2000/3/CE, ou mesmo com a norma das Nações Unidas Nº 16.

3.2.2. Características da ancoragem do cinto de 2 pontos:

3.2.2.1. A resistência da ancoragem do cinto de segurança de 2 pontos deverá atender ao prescrito na norma NBR 6091-2009 'Veículos rodoviários - Ancoragem de cintos de segurança - Localização e resistência à tração'.

3.2.2.2. Alternativamente, a resistência da ancoragem poderá estar em conformidade com a Diretiva 76/115/EEC e sua atualização 96/38/CE, ou mesmo com a norma das Nações Unidas Nº 14.

3.3. Localização das ancoragens:

3.3.1. O cinto poderá ser fixado em sua totalidade na estrutura do veículo, ou dividido entre pontos na estrutura do veículo e pontos na própria poltrona, ou por fim todos os pontos podem estar fixados diretamente na poltrona. Para cada um destes casos, deverá ser levado em conta o prescrito na norma NBR 6091/2009 ou alternativamente na Diretiva 76/115 ou sua atualização 96/38/CE ou na norma das Nações Unidas Nº 14.

3.3.2. Se as ancoragens do(s) cinto(s) de segurança da poltrona estão incorporadas diretamente à ela, e não à estrutura do veículo em que a poltrona será instalada, e estas ancoragens cumprem com os requisitos descritos nos itens 3.1.2 e 3.2.2 do presente Anexo, se considerará que as ancoragens de dita poltrona cumprem com o disposto o item 4.1 do Anexo IV da presente Resolução."

RESOLUÇÃO Nº 754, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a Resolução CONTRAN nº 445, de 25 de junho de 2013, que estabelece os requisitos de segurança para veículos de transporte público coletivo de passageiros e transporte de passageiros tipos micro-ônibus e ônibus, categoria M3 de fabricação nacional e importado.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 12, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e conforme o Decreto nº 4711, de 29 de maio de 2003, que trata da coordenação do Sistema Nacional de Trânsito.

Considerando a necessidade de aumentar a segurança nos veículos por meio da harmonização dos requisitos nacionais de segurança veicular com os requisitos internacionais equivalentes, conforme previsto no Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito - PNATRANS; e

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 80000.035481/2017-60; resolve:

Art. 1º Esta Resolução altera a Resolução CONTRAN nº 445, de 25 de junho de 2013, que estabelece os requisitos de segurança para veículos de transporte público coletivo de passageiros e transporte de passageiros tipos micro-ônibus e ônibus, categoria M3 de fabricação nacional e importado.

Art. 2º Os requisitos constantes no Anexo desta Resolução aplicar-se-ão aos novos projetos de veículos produzidos ou importados a partir de 1º de janeiro de 2023, e a partir de 1º de janeiro de 2025 para todos os veículos em produção, inclusive os transformados, sendo facultado antecipar a sua adoção total ou parcial.

§ 1º Para efeito desta Resolução, considera-se novo projeto o modelo de veículo que nunca obteve o código de Marca / Modelo / Versão junto ao órgão máximo executivo de trânsito da União.

§ 2º Não se considera como novo projeto a derivação de um mesmo modelo básico de veículo que já possua Código de Marca/Modelo/Versão concedido pelo órgão máximo executivo de trânsito da União.

Art. 3º Para fins de comprovação do desempenho dos cintos e suas ancoragens, serão aceitos, alternativamente, os resultados de ensaios realizados conforme os Regulamentos UN nº 80 e UN nº 16, das Nações Unidas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA
Presidente do Conselho

ADILSON ANTÔNIO PAULUS
Pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública

RONE EVALDO BARBOSA
Pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

DJAILSON DANTAS DE MEDEIROS
Pelo Ministério da Educação

LUIZ OTÁVIO MACIEL MIRANDA
Pelo Ministério da Saúde

THOMAS PARIS CALDELLAS
Pelo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

JOÃO EDUARDO MORAES DE MELO
Pelo Ministério das Cidades

JOÃO PAULO DE SOUZA
Pela Agência Nacional de Transportes Terrestres

ANEXO

"ANEXO V

PRESCRIÇÕES REFERENTES A INSTALAÇÃO DE CINTOS DE SEGURANÇA EM VEÍCULOS DA CATEGORIA M3.

1. CAMPO DE APLICAÇÃO

1.1. Os cintos de segurança dos veículos da categoria M3 deverão ser submetidos aos requisitos do presente Anexo de acordo à sua classe de aplicação, conforme definições no Anexo I desta Resolução. Os critérios que diferenciam cada um estão descritos nas tabelas abaixo

1.1.1 Veículos M3 devem ser equipados com os seguintes tipos e quantidades de cintos de segurança, de acordo com a sua aplicação:

Aplicação	Assentos voltados para frente					Assentos voltados para trás	Assentos voltados para a lateral
	Dianteiros - Posicionados de fronte ao para brisa			Salão de passageiros			
	Motorista	Auxiliar individual ou duplo	Salão de passageiros (Piso elevado ou superior) Individual ou duplo	Individual, dupla ou tripla	Assento da poltrona localizada na última fileira alinhada com corredor		
Urbano	3-pontos retrator	3-pontos retrator	2-pontos ou 3 pontos retrator	uso opcional	uso opcional	opcional	opcional
Intermunicipal	3-pontos retrator	3-pontos retrator	3-pontos retrator*	3-pontos retrator ou 2 pontos retrator *	3-pontos retrator	2-pontos	2-pontos
Rodoviário	3-pontos retrator	3-pontos retrator	3-pontos retrator*	3-pontos retrator ou 2 pontos retrator *	3-pontos retrator	2-pontos retrator	Assento não permitido
Escolar	3-pontos retrator	3-pontos retrator	3-pontos retrator*	3-pontos retrator ou 2 pontos retrator *	3-pontos retrator	2-pontos	Assento não permitido
Particular	3-pontos retrator	3-pontos retrator	3-pontos retrator*	3-pontos retrator ou 2 pontos retrator *	3-pontos retrator	2-pontos	2-pontos

1.1.1.1. Cada lugar sentado indicado na tabela acima e marcado com o símbolo* deve estar equipado com cintos de três pontos com retrator, a não ser que uma das seguintes condições abaixo seja satisfeita, neste caso poderão ser instalados cintos de dois pontos com retrator.

1.1.1.1.1. Existe um banco ou outras partes do veículo que cumprem as prescrições do apêndice 1, do Anexo IV em seu item 3.5 ou alternativamente as prescrições do apêndice 5, do Anexo IV, em seus itens 1.1 e 1.2, ou;

1.1.1.1.2 Nenhuma parte do veículo está dentro da zona de referência, definida no item 2.21 do Anexo IV, nem é susceptível de estar dentro dela quando o veículo estiver em movimento, ou;

1.1.1.1.3 Existem partes do veículo dentro da referida zona de referência que cumprem as prescrições de absorção de energia previstas no Apêndice VI desta resolução.

1.1.1.2 Assentos equipados com cinto de 3 pontos não podem possuir encosto que permitam reclinação superior a 40°, garantindo que a ancoragem superior do cinto fique dentro dos limites definidos em 5.3 da norma NBR 6091:2009 'Veículos rodoviários - Ancoragem de cintos de segurança - Localização e resistência à tração' ou no item 5.4.3 da norma das Nações Unidas Nº 14;

1.1.1.2 Quando houver possibilidade de reclinação superior a 40° para as poltronas do salão de passageiro, deve ser instalado cinto de 2 pontos.

1. DEFINIÇÕES

1.1 Neste documento, a nomenclatura adotada será conforme a que constar nas normas adotadas para prescrever os requisitos referentes a instalação dos cintos de segurança em veículos de transporte público coletivo de passageiros e transporte de passageiros, que estão listadas no item 3 a seguir.

2. REQUISITOS DE RESISTÊNCIA E MONTAGEM

3.1Cinto de segurança de 3 pontos:

3.1.1Características do componente:

3.1.1.1Deverá ser retrátil e atender à norma NBR 7337:2011 "Veículos rodoviários automotores - Cintos de segurança - Requisitos e ensaios". Esta norma prescreve as características desejáveis para a construção do cinto de segurança como componente.

3.1.1.2Alternativamente, poderão ser utilizados cintos de segurança que estejam em conformidade com a Diretiva 2000/3/CE, ou mesmo com a norma das Nações Unidas Nº 16.

3.1.2 Características da ancoragem do cinto de 3 pontos:

3.1.2.1 A resistência da ancoragem do cinto de segurança de 3 pontos deverá atender ao prescrito na norma NBR 6091:2009 'Veículos rodoviários - Ancoragem de cintos de segurança - Localização e resistência à tração'.

3.1.2.2. Alternativamente, a resistência da ancoragem poderá estar em conformidade com a Diretiva 96/38/CE, ou mesmo com a norma das Nações Unidas Nº 14.

3.2 Cinto de segurança de 2 pontos:

3.2.1Características do componente:

3.2.1.1 Deverá atender à norma NBR 7337:2011 "Veículos rodoviários automotores - Cintos de segurança - Requisitos e ensaios". Esta norma prescreve as características desejáveis para a construção do cinto de segurança como componente.

3.2.1.2 Alternativamente, poderão ser utilizados cintos de segurança que estejam em conformidade com a Diretiva 2000/3/CE, ou mesmo com a norma das Nações Unidas Nº 16.

3.2.2 Características da ancoragem do cinto de 2 pontos:

3.2.2.1 A resistência da ancoragem do cinto de segurança de 2 pontos deverá atender ao prescrito na norma NBR 6091:2009 'Veículos rodoviários - Ancoragem de cintos de segurança - Localização e resistência à tração'.

3.2.2.2. Alternativamente, a resistência da ancoragem poderá estar em conformidade com a Diretiva 96/38/CE, ou mesmo com a norma das Nações Unidas Nº 14.

3.3 Localização das ancoragens:

3.3.1 O cinto poderá ser fixado em sua totalidade na estrutura do veículo, ou dividido entre pontos na estrutura do veículo e pontos na própria poltrona, ou por fim todos os pontos podem estar fixados diretamente na poltrona. Para cada um destes casos, deverá ser levado em conta o prescrito na norma NBR 6091:2009 ou alternativamente na Diretiva 96/38/CE ou na norma das Nações Unidas Nº 14.

Se as ancoragens do(s) cinto(s) de segurança da poltrona estão incorporadas diretamente à ela, e não à estrutura do veículo em que a poltrona será instalada, e estas ancoragens cumprem com os requisitos descritos nos itens 3.1.2 e 3.2.2 do presente Anexo, se considerará que as ancoragens da dita poltrona cumprem com o disposto no item 4.1 do Anexo IV da presente Resolução."

RESOLUÇÃO Nº 761, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a Resolução CONTRAN nº 667, de 18 de Maio de 2017 que estabelece as características e especificações técnicas dos sistemas de sinalização, iluminação e seus dispositivos aplicáveis a automóveis, camionetas, utilitários, caminhonetes, caminhões, caminhões tratores, ônibus, micro-ônibus, reboques e semirreboques, novos saídos de fábrica, nacionais ou importados e da outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), usando da competência que lhe confere o inciso I, do art. 12, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e conforme o Decreto nº. 4711, de 29 de maio de 2003, que dispõe sobre a coordenação do Sistema Nacional de Trânsito (SNT);

Considerando a necessidade de aumentar a segurança nos veículos por meio da harmonização dos requisitos nacionais de segurança veicular com os requisitos internacionais equivalentes, conforme previsto no Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito - PNATRANS; e

Considerando o processo administrativo nº 80000.036351/2017-44, resolve:

Art. 1º Alterar o § 1º e § 2º do Art. 12º da Resolução CONTRAN nº 667, de 18 de Maio de 2017, que estabelece as características e especificações técnicas dos sistemas de sinalização, iluminação e seus dispositivos aplicáveis a automóveis, camionetas, utilitários, caminhonetes, caminhões, caminhões tratores, ônibus, micro-ônibus, reboques e semirreboques, novos saídos de fábrica, nacionais ou importados, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. (...)

§1º A obrigatoriedade das categorias 5 ou 6 do item 4.5, 4.19 e o item 4.21, do Anexo I da Resolução CONTRAN 667, de 18 de Maio de 2017, (Indicador de direção lateral, farol de rodagem diurna e dispositivo de sinalização de frenagem de emergência) será aplicada para novos projetos de veículos produzidos a partir de 1º de janeiro de 2021.

§2º A obrigatoriedade das categorias 5 ou 6 do itens 4.5, 4.19 e o 4.21, do Anexo I da Resolução CONTRAN 667, de 18 de Maio de 2017, (Indicador de direção lateral, farol de rodagem diurna e dispositivo de sinalização de frenagem de emergência) será aplicada para todos os veículos produzidos a partir de 1º de janeiro de 2023, nacionais e importados, que somente serão registrados e licenciados se atenderem a esta Resolução.

I - (...)

II - (...)" (NR)

Art. 2º Alterar o item 4.21.1, do Anexo I, da Resolução CONTRAN nº 667/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Anexo I,

(...)

item 4.21.1: Presença: obrigatória.

(...)" (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/01/2021, sendo facultado antecipar sua adoção total ou parcial, ficando convalidadas, até esta data, as características dos veículos fabricados de acordo com as Resolução CONTRAN nº 227, de 9 de fevereiro de 2007, e suas alterações.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA
Presidente do Conselho

ADILSON ANTÔNIO PAULUS
Pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública

RONE EVALDO BARBOSA
Pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

DJAILSON DANTAS DE MEDEIROS
Pelo Ministério da Educação

LUIZ OTÁVIO MACIEL MIRANDA
Pelo Ministério da Saúde

THOMAS PARIS CALDELLAS
Pelo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

JOÃO EDUARDO MORAES DE MELO
Pelo Ministério das Cidades

JOÃO PAULO DE SOUZA
Pela Agência Nacional de Transportes Terrestre

RESOLUÇÃO Nº 766, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera o art. 43-A da Resolução CONTRAN nº 358, de 13 de agosto de 2010, para prorrogar o prazo para realização, pelos condutores de veículos pertencentes a órgãos de segurança pública e forças armadas e auxiliares, dos cursos a que se refere o art. 145, IV do Código de Trânsito Brasileiro.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12, incisos I e X, e o art. 145, inciso IV, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e conforme o Decreto nº 4711, de 29 de maio de 2003, que trata da coordenação do Sistema Nacional de Trânsito.

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 80000.037379/2018-80, resolve:

Art. 1º O art. 43-A da Resolução CONTRAN nº 358, de 13 de agosto de 2010, com redação dada pela Resolução CONTRAN nº 725, de 6 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43-A. Os condutores de veículos pertencentes a órgãos de segurança pública e às forças armadas e auxiliares terão até 31 de dezembro de 2019 para realizar os cursos a que se refere o art. 145, IV do Código de Trânsito Brasileiro."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA
Presidente do Conselho

ADILSON ANTÔNIO PAULUS
Pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública

RONE EVALDO BARBOSA
Pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

DJAILSON DANTAS DE MEDEIROS
Pelo Ministério da Educação

LUIZ OTÁVIO MACIEL MIRANDA
Pelo Ministério da Saúde

THOMAS PARIS CALDELLAS
Pelo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

JOÃO EDUARDO MORAES DE MELO
Pelo Ministério das Cidades

JOÃO PAULO DE SOUZA
Pela Agência Nacional de Transportes Terrestres

RESOLUÇÃO Nº 767, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Prorroga o prazo estabelecido para a exigência dos requisitos previstos na Resolução CONTRAN nº 701, de 10 de outubro de 2017, que dispõe sobre os requisitos obrigatórios de segurança para circulação de veículos que transportem produtos siderúrgicos.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), no uso da competência que lhe confere o art. 12, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e nos termos do disposto no Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que trata da coordenação do Sistema Nacional de Trânsito (SNT).

Considerando o constante dos autos do processo nº 80000.003885/2017-94, resolve:

Art. 1° Prorrogar o prazo estabelecido para a exigência dos requisitos previstos na Resolução CONTRAN nº 701, de 10 de outubro de 2017, que dispõe sobre os requisitos obrigatórios de segurança para circulação de veículos que transportem produtos siderúrgicos.

Art. 2º O art. 23 da Resolução CONTRAN nº 701, de 10 de outubro 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. Os requisitos desta Resolução serão exigidos a partir de 1º de janeiro de 2020, quando ficarão revogadas as Resoluções CONTRAN nº 293/2008, nº 494/2014 e nº 591/2016, sendo facultado antecipar sua adoção total ou parcial."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA
Presidente do Conselho

ADILSON ANTÔNIO PAULUS
Pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública

RONE EVALDO BARBOSA
Pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

DJAILSON DANTAS DE MEDEIROS
Pelo Ministério da Educação

LUIZ OTÁVIO MACIEL MIRANDA
Pelo Ministério da Saúde

THOMAS PARIS CALDELLAS
Pelo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

JOÃO EDUARDO MORAES DE MELO
Pelo Ministério das Cidades

JOÃO PAULO DE SOUZA
Pela Agência Nacional de Transportes Terrestres

RESOLUÇÃO Nº 768, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Prorroga a entrada em vigor da Resolução CONTRAN nº 702, de 10 de outubro de 2017, que atualiza os requisitos técnicos da sinalização especial de advertência traseira contidos nos Anexos da Resolução CONTRAN nº 520, de 29 de janeiro de 2015.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), no uso da competência que lhe confere o art. 12, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e nos termos do disposto no Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que trata da coordenação do Sistema Nacional de Trânsito (SNT).

Considerando o constante dos autos do processo nº 80000.003339/2017-53, resolve:

Art. 1° Prorrogar a data de entrada em vigor da Resolução CONTRAN nº 702, de 10 de outubro de 2017, que atualiza os requisitos técnicos da sinalização especial de advertência traseira contidos nos Anexos da Resolução CONTRAN nº 520, de 29 de janeiro de 2015.

Art. 2º O Art. 4º da Resolução CONTRAN nº 702, de 10 de outubro 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2020."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Resolução CONTRAN nº 728, de 06 de março de 2018.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA
Presidente do Conselho

ADILSON ANTÔNIO PAULUS
Pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública

RONE EVALDO BARBOSA
Pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

DJAILSON DANTAS DE MEDEIROS
Pelo Ministério da Educação

LUIZ OTÁVIO MACIEL MIRANDA
Pelo Ministério da Saúde

THOMAS PARIS CALDELLAS
Pelo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

JOÃO EDUARDO MORAES DE MELO
Pelo Ministério das Cidades

JOÃO PAULO DE SOUZA
Pela Agência Nacional de Transportes Terrestres

RESOLUÇÃO Nº 769, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a Resolução CONTRAN nº 720, de 7 de dezembro de 2017, que institui o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Eletrônico (CRLVe).

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), no uso da competência que lhe confere o artigo 12, incisos I e X, e art. 13, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nos termos do disposto no Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que trata da Coordenação do Sistema Nacional de Trânsito (SNT).

Considerando o constante dos autos do processo nº 80000.015736/2012-63, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 720, de 7 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Eletrônico (CRLVe) deverá ser implantado pelos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, no prazo de até 31 de junho de 2019, a partir da publicação de ato do DENATRAN que regulamente o CRLVe, devendo ser obrigatória a expedição do documento CRLV em meio físico."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA
Presidente do Conselho

ADILSON ANTÔNIO PAULUS
Pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública

RONE EVALDO BARBOSA
Pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

DJAILSON DANTAS DE MEDEIROS
Pelo Ministério da Educação

LUIZ OTÁVIO MACIEL MIRANDA
Pelo Ministério da Saúde

THOMAS PARIS CALDELLAS
Pelo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

JOÃO EDUARDO MORAES DE MELO
Pelo Ministério das Cidades

JOÃO PAULO DE SOUZA
Pela Agência Nacional de Transportes Terrestres

RESOLUÇÃO Nº 770, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera o art. 8º da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018, que estabelece o sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), no uso da competência que lhe confere o art. 12, incisos I, X e XV, o art. 141 e os §§1º e 7º do art. 148-A, todos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e nos termos do disposto no Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que trata da coordenação do Sistema Nacional de Trânsito (SNT).

Considerando o OF. P-187/2018/CVT de autoria do presidente da Comissão de Viação e Transportes da Câmara dos Deputados, deputado Domingo Sávio (PSDB/MG);

Considerando o constante dos autos do processo nº 80000.015736/2012-63, resolve:

Art. 1º Alterar o caput e o §4º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Os órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal deverão implementar a Placa de Identificação Veicular, nos termos desta Resolução, para os veículos a serem registrados, em processo de transferência de município ou de propriedade, ou quando houver a necessidade de substituição das placas, até 30 de junho de 2019.

...

§ 4º Comprovada a falta de integração entre o sistema do órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal e o sistema nacional, o DENATRAN poderá, excepcionalmente, alterar o prazo previsto no caput."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA
Presidente do Conselho

ADILSON ANTÔNIO PAULUS
Pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública

RONE EVALDO BARBOSA
Pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

DJAILSON DANTAS DE MEDEIROS
Pelo Ministério da Educação

LUIZ OTÁVIO MACIEL MIRANDA
Pelo Ministério da Saúde

THOMAS PARIS CALDELLAS
Pelo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

JOÃO EDUARDO MORAES DE MELO
Pelo Ministério das Cidades

JOÃO PAULO DE SOUZA
Pela Agência Nacional de Transportes Terrestres

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, o Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN reuniu-se extraordinariamente no Gabinete do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco H, Sala 501, Brasília-DF, contando com a presença de seus integrantes, representantes dos Ministérios dos Transportes, Portos e Aviação Civil; da Justiça; da Defesa; da Educação; da Saúde; do Meio Ambiente; das Cidades; da Indústria, Comércio Exterior e Serviços; da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e da Agência Nacional de Transportes Terrestres, sob a Presidência do Senhor Maurício José Alves Pereira, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta. I - ABERTURA DA REUNIÃO: Após a confirmação da existência de quórum regulamentar, a reunião foi aberta pelo Senhor Presidente. II - ASSUNTOS GERAIS: 1) Os Conselheiros deliberaram e aprovaram a Ata da 174ª Reunião Ordinária do CONTRAN. 2) Foram convidados à reunião para auxiliar na apresentação dos processos: Fernando Ferrazza Nardes, Coordenador-Geral de Instrumental Jurídico e da Fiscalização; Jorge Augusto da Conceição, Coordenador-Geral de Infraestrutura de Trânsito Substituto; Roberto Marconne Celestino de Souza, Chefe de Serviço do DENATRAN; e Thiago Fayad Queiroz, Colaborador do DENATRAN. 3) O Presidente deu boas vindas aos Conselheiros, e agradeceu a todos os presentes. 4) O Conselheiro representante do Ministério da Saúde fez um breve relato sobre a participação do CONTRAN, DENATRAN e MDIC, na 1ª Conferência sobre Veículos Inteligentes: segurança jurídica e tecnológica para inserção no Brasil, promovida pelo INMETRO e realizada no período de 26 a 29/11/2018, na cidade do Rio de Janeiro-RJ. Em decorrência desse evento e das recomendações propostas, destacou a necessidade urgente de o Conselho iniciar as discussões com vistas à definição de norma voltada para a realização de testes de veículos automatizados em via pública, bem como a implementação da emenda de 2016 da Convenção de Viena sobre Trânsito Viário de 1968 no marco regulatório nacional sobre veículos automatizados. Complementando, informou que apresentará uma proposta de alteração do Regimento Interno do CONTRAN. 5) Com relação ao Processo Administrativo nº 80000.017658/2017-46, o Coordenador-Geral de Infraestrutura de Trânsito Substituto fez uma breve explanação a respeito do tema, e explicou acerca da imprescindibilidade da realização de uma consulta pública a respeito do Regulamento Técnico do MERCOSUL sobre a Classificação de Veículos, no qual a melhor forma deverá ser deliberada pelo CONTRAN. Em seguida, o Conselheiro representante do Ministério da Saúde se manifestou sobre a matéria. Por fim, o Presidente concedeu vista coletiva a todos os Conselheiros, sendo o Conselheiro representante do Ministério da Saúde o responsável por consolidar as manifestações, e expor um parecer final ao Colegiado. III - DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSO: 1) Processo Administrativo nº 80000.017069/2018-49, Interessado: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS e AVIAÇÃO CIVIL, Assunto: Proposta encaminhada pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, concernente à reivindicação da Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Concretagem (ABESC) para emissão de Autorização Específica (AE) com objetivo de autorizar a circulação de veículo do tipo betoneira que apresentam excesso nos limites de peso total bruto. O Presidente distribuiu o processo para relatoria aos Conselheiros representantes do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Transportes Terrestres. Ato contínuo, o processo foi incluído na Ordem do Dia, tendo em vista que os relatores já tinham acesso formal ao aludido processo. IV - ORDEM DO DIA: 1) Processo Administrativo nº 80000.017069/2018-49, Interessado: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Assunto: Minuta de Resolução a ser editada pelo CONTRAN objetivando estabelecer os requisitos de segurança necessários à circulação de ônibus articulados e biarticulados. O Coordenador-Geral de Infraestrutura de Trânsito Substituto explanou detalhadamente sobre a proposta em questão. Logo em seguida, o Conselheiro representante titular do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, explicou os fatos que estão ocorrendo na cidade de Recife/PE e o prejuízo que está sendo causado à população. Após, o Conselho decidiu aprovar, por unanimidade, a Resolução CONTRAN que recebeu o nº 746/2018, cuja ementa é: "Estabelece os requisitos de segurança necessários à circulação de ônibus articulados e biarticulados.". O Presidente determinou que seja elaborado um ofício-circular a todos os órgãos do Sistema Nacional de Trânsito, informando da edição desta norma. 2) Processo Administrativo nº 80000.036382/2018-86, Interessado: DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, Assunto: Minuta de Resolução a ser editada pelo CONTRAN objetivando alterar a Resolução CONTRAN nº 718, de 07 de dezembro de 2017, que regulamenta as especificações, a produção e a expedição da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências. O Presidente expôs as razões da proposta em questão, e recomendou a criação de grupo técnico para que seja aprofundada a análise do tema. Em seguida, o Conselheiro representante do Ministério da Saúde informou sobre a nova CNH, que, por sua vez, está se adequando à norma internacional, tendo em vista que o modelo atual não observa tal mandamento. Entretanto, recomendou a alteração do prazo para a adoção do novo modelo para o ano de 2022. Por conseguinte, o Conselheiro representante suplente do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, fez uma breve explanação acerca do tema, e apresentou a preocupação dos DETRANs. Por sua vez, o Conselheiro representante do Ministério da Justiça aduziu que respeita as opiniões de todos, porém salienta que o Brasil necessita respeitar os Acordos Internacionais, visto que o nosso país está atrasado há 37 anos. Além disso, ressaltou que a CNH digital não é aceita fora do Brasil. Após, o Conselho decidiu aprovar, por unanimidade, a Resolução CONTRAN que recebeu o nº 747/2018, cuja ementa é: "Altera a Resolução CONTRAN nº 718, de 07 de dezembro de 2017, que regulamenta as especificações, a produção e a expedição da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.". 3) Processo Administrativo nº 80000.118550/2016-99, Interessado: DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, Assunto: Minuta de Resolução a ser editada pelo CONTRAN objetivando alterar a Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014. O Presidente expôs as razões da proposta em questão, aduzindo que o Excelentíssimo Senhor Presidente da República eleito entrou em contato com o Excelentíssimo Ministro de Estado das Cidades, e, à vista disso, esta foi a ideia encontrada. Em seguida, o Conselheiro representante do Ministério das Cidades fez uma explanação acerca dos dispositivos da Minuta de Resolução, e propôs a inclusão de um novo parágrafo no art. 8º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, no qual confere ao DENATRAN a possibilidade de alterar o cronograma fixado. Por conseguinte, o Conselheiro representante titular do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicitou que o Estado de Pernambuco seja obrigado a implementar o novo sistema de placas até o dia 10 de dezembro de 2018. Por sua vez, o Conselheiro representante do Ministério da Saúde recomendou que fosse retirado o §4º-A do art. 1º da Resolução CONTRAN nº 729/2018 e a autorização fosse transferida ao DENATRAN. Além disso, sugeriu que fosse tirada a condicionante no §3º, uma vez que a legibilidade já é uma previsão legal. E, orientou que seja lançada uma nota informativa à imprensa declarando que as datas previstas na norma em análise decorrem de um pacto firmado com os Estados. O Conselheiro representante do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, propôs a alteração do §4º-A do art. 1º da Resolução CONTRAN nº 729/2018, e também aconselhou que a autorização fosse transferida ao DENATRAN. Já o Conselheiro representante do Ministério da Justiça destacou a necessidade de manter o tamanho dos caracteres da placa de identificação veicular quando esta tiver as suas dimensões reduzidas. Por fim, o Conselheiro representante da Agência Nacional de Transportes Terrestres solicitou que fosse inserida uma ressalva para veículos de categoria de aluguel do tipo pesado. Após todas as considerações, o Conselho decidiu aprovar, por unanimidade, a Resolução CONTRAN que recebeu o nº 748/2018, cuja ementa é: "Altera a Resolução CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014.". Porém, evidencia-se que os Conselheiros representantes dos Ministérios da Saúde e dos Transportes, Portos e Aviação Civil, e da Agência Nacional de Transportes Terrestres, votaram contra a aprovação do §4º-A do art. 1º da Resolução CONTRAN nº 729/2018, tendo em vista ser um posicionamento institucional, destacando ainda o voto contrário do Conselheiro representante do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil à retirada da bandeira do estado e do brasão/bandeira do município, cujas razões já haviam sido destacadas em outras ocasiões. E o Presidente solicitou que fosse enviada uma nota informativa à imprensa por meio da ASCOM, no intuito de prestar esclarecimentos a todos. 4) Processo Administrativo nº 80000.031410/2018-79, Interessado: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, Assunto: Proposta de Parecer a ser aprovado pelo CONTRAN acerca da regulamentação para "caminhões-betoneira" e Minuta de Resolução objetivando criar Autorização Específica (AE) para a circulação de veículos tipo 3C e 4CD equipados com implementos tipo betoneira, que apresentem excesso nos limites de peso bruto total ou peso por eixo estabelecidos pelo CONTRAN. Tendo em vista que processo em questão já estava disponibilizado ao Conselheiro representante do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, para acompanhamento, ele explanou sobre o tema e apresentou proposta de Parecer a ser aprovado pelo CONTRAN sobre a regulamentação para "caminhões-betoneira", bem como uma Minuta de Resolução objetivando criar Autorização Específica (AE) para a circulação de veículos tipo 3C e 4CD equipados com implementos tipo betoneira, que apresentem excesso nos limites de peso bruto total ou peso por eixo estabelecidos pelo CONTRAN. Em seguida, o Conselheiro representante do Ministério da Justiça aduziu que a matéria em apreço deveria ser debatida previamente na Câmara Temática de Assuntos Veiculares (CTAV), haja vista que o tema merece ser analisado de forma aprofundada, pois os Municípios não têm condições de arcar com os prejuízos causados por tais caminhões, tais como, danos nas vias, esgotos, bueiros, e ao patrimônio público. O Conselheiro relator do MTPA esclareceu que o objetivo da regulamentação proposta é justamente resolver este problema, pois sem a devida regulamentação, os municípios ficam apenas com o prejuízo, sem instrumentos para exigir estudos de impacto, medidas compensatórias ou mesmo restringir o tráfego em determinadas vias ou trechos; esclareceu ainda que há necessidade de se parar a fabricação dos veículos 3C, que são mais danosos e, caso nada seja feito, o Conselho estará sendo omisso na solução do problema; Destacou, ainda, que a proposta de regulamentação apresentada para o Brasil é mais conservadora que aquelas adotadas em países da Europa, além do México e Estados Unidos, cujas normas foram anexadas ao processo; Por fim destacou a urgência e relevância de deliberação do Conselho sobre a matéria, visto que a apreensão destes veículos carregados tem levado à perda total do implemento, que custa cerca de R$200 mil, devido ao endurecimento do concreto em seu interior, e que o setor já discute uma paralisação, o que resultaria em impacto direto

sobre a construção civil e, consequentemente, sobre a economia brasileira. Por fim, o Conselheiro representante do Ministério da Educação, na condição de Presidente em exercício do CONTRAN, concedeu vista coletiva a todos os Conselheiros para as suas considerações, a serem encaminhadas até a próxima reunião do Colegiado para a deliberação sobre a matéria. IV - JULGAMENTOS DE RECURSOS: 1) Processo nº 08660.002263/2014-03; Interessado: ANA LAURA FREITAS MAGALHÃES; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF/RS; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1351/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, reformando a decisão proferida pela JARI e mantendo a penalidade aplicada. 2) Processo nº 08660.007009/2013-11; Interessado: HAROLDO ROSADO JARDIM; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF/RS; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1350/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 3) Processo nº 08660.010477/2013-64; Interessado: TIAGO NUNES DORNELLES; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF/RS; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1349/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 4) Processo nº 08660.004059/2011-76; Interessado: VALDIR SILVEIRA OLLE; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF/RS; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1348/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não conhecimento por intempestividade em 1ª instância. 5) Processo nº 08660.022025/2013-25; Interessado: GIOVANE ISRAEL DO NASCIMENTO; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF/RS; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1347/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não conhecimento por intempestividade em 1ª instância. 6) Processo nº 08666.000120/2013-18; Interessado: GABRIEL FELIPE FRANK; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 8ª SRPRF/SC; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1346/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 7) Processo nº 08660.014224/2013-60; Interessado: THIAGO HOFMEISTER AGRELLO; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF/RS; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1345/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 8) Processo nº 08668.003727/2014-11; Interessado: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 17ª SRPRF/PI; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1344/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 9) Processo nº 08659.004175/2012-13; Interessado: JOÃO BATISTA GUERRA; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 7ª SRPRF/PR; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1343/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, reformando a decisão proferida pela JARI e mantendo a penalidade aplicada. 10) Processo nº 08660.011874/2013-53; Interessado: MIRTES TEREZINHA PERAZZOLI; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF/RS; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1342/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 11) Processo nº 08660.016088/2006-13; Interessado: JOAO GUARACI FIRMES DE LOURETO; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF/RS; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1341/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não conhecimento por intempestividade. 12) Processo nº 08660.002674/2014-91; Interessado: MARCIO ANDRE LEHNEN; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF/RS; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1340/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 13) Processo nº 08656.009965/2013-98; Interessado: CIA SÃO GERALDO DE VIAÇÃO; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 4ª SRPRF/MG; Relator Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1338/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 14) Processo nº 08665.003066/2011-19; Interessado: ELIZEU SOUSA ALVES; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 18ª SRPRF/MA; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1337/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 15) Processo nº 08656.001818/2013-70; Interessado: MAURICIO ANTONIO CAMILO; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 4ª SRPRF/MG; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1336/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não conhecimento por intempestividade. 16) Processo nº 08656.017382/2011-79; Interessado: CÉLIO ALBINO REIS; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 4ª SRPRF/MG; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1335/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, reformando a decisão proferida pela JARI e mantendo a penalidade aplicada. 17) Processo nº 08657.000007/2012-61; Interessado: FRANCISCO JOSE CORREIA BORBA; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 5ª SRPRF/RJ; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1334/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não conhecimento por intempestividade em 1ª instância. 18) Processo nº 08660.026285/2013-70; Interessado: RICARDO WILLIAM QUEVEDO RIBEIRO; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF/RS; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1333/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 19) Processo nº 08657.007145/2012-71; Interessado: HERMANI GONÇALVES DA SILVA; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 5ª SRPRF/RJ; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1332/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não conhecimento por intempestividade em 1ª instância. 20) Processo nº 08666.015935/2012-11; Interessado: JOSÉ CARLOS HOLTHAUSEN DA SILVA; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 8ª SRPRF/SC; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1331/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 21) Processo nº 08660.001832/2011-42; Interessado: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF/RS; Relator Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1330/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo provimento, reformando a decisão proferida pela JARI e mantendo a penalidade aplicada. 22) Processo nº 08656.011851/2012-27; Interessado: JOSE ODAIR BARBOSA PEREIRA; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 4ª SRPRF/MG; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1329/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 23) Processo nº 08668.001043/2013-01; Interessado: RONER GOMES VIEIRA; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 17ª SRPRF/PI; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1328/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 24) Processo nº 08660.001661/2012-32; Interessado: RAQUEL HARTMANN; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações -JARI da 9ª SRPRF/RS; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1327/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não conhecimento por intempestividade em 1ª instância. 25) Processo nº 08660.004322/2012-16; Interessado: RENATO JOSE BERBARDI; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF/RS; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1326/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 26) Processo nº 08667.003167/2013-23; Interessado: LUCAS DOS REIS SILVA; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 12ª SRPRF/ES; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1325/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 27) Processo nº 08656.002932/2013-17; Interessado: ARI OLIVEIRA DA SILVA; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 4ª SRPRF/MG; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1324/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, reformando a decisão proferida pela JARI e mantendo a penalidade aplicada. 28) Processo nº 08660.026310/2013-15; Interessado: LINDOMAR SANTOS DE SOUZA; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 6ª SRPRF/SP; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1323/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 29) Processo nº 08666.007389/2013-25; Interessado: HUMBERTO ALESSANDRO DE SOUZA LEME; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 8ª SRPRF/SC; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1322/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 30) Processo nº 08659.028317/2011-49; Interessado: CESAR ANTONIO LEMOS; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 7ª SRPRF/PR; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1321/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 31) Processo nº 08659.032317/2011-43; Interessado: PAULO LUCIANO MOLIANI; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 7ª SRPRF/PR; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1320/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, reformando a decisão proferida pela JARI e mantendo a penalidade aplicada. 32) Processo nº 08659.032535/2011-88; Interessado: ANDRE HENRIQUE MUNHOZ RAMOS; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 7ª SRPRF/PR; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1319/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 33) Processo nº 08656.016783/2012-92; Interessado: DIOGO MACHADO SANTOS; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 4ª SRPRF/MG; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1318/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 34) Processo nº 08660.034326/2000-87; Interessado: FABRICIO LOPES GRAVINA; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF/RS; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1317/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não conhecimento por intempestividade em 1ª instância. 35) Processo nº 08660.014414/2013-87; Interessado: LAURI VILMAR MULLER; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF/RS; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1316/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 36) Processo nº 08656.000961/2014-25; Interessado: DELSON CARVALHO GONÇALVES; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 4ª SRPRF/MG; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1315/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 37) Processo nº 08660.002649/2013-26; Interessado: VINÍCIUS DOS SANTOS; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF/RS; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1314/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 38) Processo nº 08660.019355/2010-91; Interessado: RICARDO VOLLBRECHT; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF/RS; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1313/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 39) Processo nº 08660.006639/2010-17; Interessado: JOÃO FRANCISCO DE FREITAS; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF/RS; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1312/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 40) Processo nº 08660.024237/2013-47; Interessado: ROBERSON LUIZ DOS SANTOS LOPES; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF/RS; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1311/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não conhecimento por intempestividade. 41) Processo nº 08659.002268/2013-86; Interessado: ALINE MARIANA GAFURI; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 7ª SRPRF/PR; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1310/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não

provimento, mantendo a penalidade aplicada. 42) Processo nº 08660.025754/2013-33; Interessado: RAUL BASSO; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF/RS; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1319/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 43) Processo nº 08662.007276/2013-60; Interessado: HILTON VIEIRA COELHO; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 1ª SRPRF/GO; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1308/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 44) Processo nº 08662.007969/2013-52; Interessado: ADELINO ALVES ROSA; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 1ª SRPRF/GO; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1307/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, reformando a decisão proferida pela JARI e mantendo a penalidade aplicada. 45) Processo nº 08660.000326/2014-89; Interessado: FABIANO DA SILVA GRIEBELER; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF/RS; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1306/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 46) Processo nº 08660.006006/2013-51; Interessado: TOBIAS BARRETO ROTIROLLA; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF/RS; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1305/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 47) Processo nº 08660.009729/2011-41; Interessado: ELIAS DE VARGAS; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF/RS; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1304/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 48) Processo nº 08665.000355/2014-09; Interessado: LUCAS GABRIEL DE JESUS SILVA; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 18ª SRPRF/MS; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1303/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 49) Processo nº 08671.000791/2013-18; Interessado: MARILZA FRANCISCA DA LUZ; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 21ª SRPRF/RO-AC; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1302/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não conhecimento por intempestividade. 50) Processo nº 08660.013677/2012-98; Interessado: JURANDI ARANDO GOLDANI; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 6ª SRPRF/SP; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1301/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 51) Processo nº 08660.022806/2012-39; Interessado: TAROEL BOSSARDI; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF/RS; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1300/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 52) Processo nº 08657.016487/2011-09; Interessado: JOSE ARLEY COSTA; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 5ª SRPRF/RJ; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1299/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, reformando a decisão proferida pela JARI e mantendo a penalidade aplicada. 53) Processo nº 08666.013676/2011-11; Interessado: EMPRESA AUTO ONIBUS SÃO JORGE LTDA; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 8ª SRPRF/SC; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1298/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, reformando a decisão proferida pela JARI e mantendo a penalidade aplicada. 54) Processo nº 08666.006504/2011-82; Interessado: SALEZIO FRANCISCO SCHMITT; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 6ª SRPRF/SP; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1297/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 55) Processo nº 08660.000688/2014-70; Interessado: GILBERTO MANOEL FERREIRA; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF/RS; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1296/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não conhecimento por intempestividade em 1ª instância. 56) Processo nº 08667.003739/2011-11; Interessado: COSME ANTÔNIO RAMOS; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 12ª SRPRF/ES; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1295/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 57) Processo nº 08660.015011/2013-55; Interessado: ANDRÉ CHARÃO DE OLIVEIRA; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF/RS; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1294/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 58) Processo nº 08659.003031/2011-51; Interessado: CLAUDIOMIRO CHECCHI; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 7ª SRPRF/PR; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1293/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 59) Processo nº 08660.016172/2013-66; Interessado: ARI LUIZ AMANCIO; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF/RS; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1292/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 60) Processo nº 08660.002556/2011-30; Interessado: JOSE NIEDERAUER; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF/RS; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1291/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 61) Processo nº 08659.013977/2006-68; Interessado: JOSE CLAUDIO BATISTELA; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 7ª SRPRF/PR; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1289/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 62) Processo nº 08659.020126/2006-71; Interessado: GILBERTO CARLOS MEURER; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 7ª SRPRF/PR; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Após a apresentação do PARECER Nº 1288/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 63) Processo nº 08650.003224/2006-24; Interessado: WANDERLEY TAVARES ALVES; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 6ª SRPRF/SP; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1287/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 64) Processo nº 08659.017227/2006-65; Interessado: JAIME JOSE REINEHR; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 7ª SRPRF/PR; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1286/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 65) Processo nº 08658.004500/2014-10; Interessado: JOÃO DE FREITAS BUENO; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 6ª SRPRF/SP; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1285/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, reformando a decisão proferida pela JARI e mantendo a penalidade aplicada. 66) Processo nº 08660.005873/2013-70; Interessado: VALBERCIO MARTINS DE OLIVEIRA; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF/RS; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1283/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 67) Processo nº 08660.009460/2010-11; Interessado: VOLMIR MIORANDO; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF/RS; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1452/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 68) Processo nº 08657.006000/2012-52; Interessado: RICARDO PEREIRA DE SOUZA SANTOS; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 5ª SRPRF/RJ; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1381/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, reformando a decisão proferida pela JARI e mantendo a penalidade aplicada. 69) Processo nº 08660.025621/2013-67; Interessado: VALCIOMIR RODRIGUES RIBEIRO; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 6ª SRPRF/SP; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1451/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 70) Processo nº 08656.013612/2013-92; Interessado: MARCIO HENRIQUE SANTOS; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 4ª SRPRF/MG; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1450/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 71) Processo nº 08660.015843/2011-18; Interessado: VALTAIR DA ROSA; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF/RS; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1449/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 72) Processo nº 08667.005160/2011-84; Interessado: ABEL NASCIMENTO; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 12ª SRPRF/ES; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1448/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não conhecimento por intempestividade em 1ª instância. 73) Processo nº 08663.000062/2014-33; Interessado: WIDMARK GERALDO DOS ANJOS; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 6ª SRPRF/SP; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1447/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 74) Processo nº 08660.000816/2013-02; Interessado: ROQUE FRANCISCO SCHNEIDER; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF/RS; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1446/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 75) Processo nº 08666.012289/2012-30; Interessado: RODOLFO BRUSCA JUNIOR; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 8ª SRPRF/SC; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1445/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 76) Processo nº 08666.015131/2012-11; Interessado: ROSANE LAURECI RODRIGUES DA FONSECA; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 8ª SRPRF/SC; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1444/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 77) Processo nº 08667.003948/2013-18; Interessado: CAETANO FIM; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 12ª SRPRF/ES; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1443/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não conhecimento por intempestividade em 1ª instância. 78) Processo nº 08669.005619/2013-91; Interessado: ROBERTO POZZI; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 3ª SRPRF/MS; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1442/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 79) Processo nº 08657.008313/2012-45; Interessado: ROSANGELA DE JESUS DE SOUZA MARINHO; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 5ª SRPRF/RJ; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1441/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, reformando a decisão proferida pela JARI e mantendo a penalidade aplicada. 80) Processo nº 08657.007322/2010-57; Interessado: JONES BENEDITO MARQUES; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 5ª SRPRF/RJ; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1440/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, reformando a decisão proferida pela JARI e mantendo a penalidade aplicada. 81) Processo nº 08657.000888/2012-10; Interessado: ELMA BRAGA TAVARES DE SOUZA; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 5ª SRPRF/RJ; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1435/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não conhecimento por intempestividade em 1ª instância. 82) Processo nº 08656.014402/2010-79; Interessado: DORNELLES CACIANO DE OLIVEIRA; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 4ª SRPRF/MG; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1439/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não conhecimento por intempestividade. 83) Processo nº 08670.001591/2012-01; Interessado: OSMAN THALES JOSÉ PEREIRA DA SILVA; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 13ª SRPRF/AL; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1438/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não

provimento, mantendo a penalidade aplicada. 84) Processo nº 08657.008500/2012-29; Interessado: CLAUDIO ROBERTO RODRIGUES DA SILVA; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 5ª SRPRF/RJ; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1437/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, reformando a decisão proferida pela JARI e mantendo a penalidade aplicada. 85) Processo nº 08659.011731/2006-51; Interessado: IRENE LOPES VAZ; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 7ª SRPRF/PR; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1434/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 86) Processo nº 08659.013064/2006-41; Interessado: LEONE SAMPAIO DE SOUZA; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 7ª SRPRF/PR; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1433/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 87) Processo nº 08659.014935/2006-44; Interessado: EMILIO CRISTI; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 7ª SRPRF/PR; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1432/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 88) Processo nº 08659.006985/2006-58; Interessado: ELOI VEIT; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 7ª SRPRF/PR; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1431/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 89) Processo nº 08659.029933/2005-79; Interessado: PAULA CRISTINA MATOS UCHÔA; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 7ª SRPRF/PR; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1430/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 90) Processo nº 08659.020310/2006-11; Interessado: AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 7ª SRPRF/PR; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1429/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 91) Processo nº 08660.025285/2012-71; Interessado: LUCAS AGESTA RODRIGUES; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF/RS; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1428/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 92) Processo nº 08659.028915/2011-18; Interessado: HELDER CRISOSTOMO LOURENÇO; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 7ª SRPRF/PR; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1427/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 93) Processo nº 08666.002984/2010-21; Interessado: JOAO JULIANO LOPES; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 8ª SRPRF/SC; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1426/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 94) Processo nº 08667.001728/2011-98; Interessado: FELIPE DE SOUZA VIAL; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 12ª SRPRF/ES; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1425/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 95) Processo nº 08664.002949/2013-75; Interessado: NEI CESAR DAUDT; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 15ª SRPRF/RN; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1424/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não conhecimento por intempestividade em 1ª instância. 96) Processo nº 08657.007137/2012-24; Interessado: MARLENE CARDOSO SILVA; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 5ª SRPRF/RJ; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1422/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, reformando a decisão proferida pela JARI e mantendo a penalidade aplicada. 97) Processo nº 08666.001087/2013-43; Interessado: DAURINO PERES; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 8ª SRPRF/SC; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1421/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não conhecimento por intempestividade em 1ª instância. 98) Processo nº 08657.009422/2012-80; Interessado: CARLOS ROBERTO BRAGA CARNEIRO; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 5ª SRPRF/RJ; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1420/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 99) Processo nº 08660.019496/2013-56; Interessado: CLARICE HERDER PETTER; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF/RS; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1419/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não conhecimento por intempestividade em 1ª instância. 100) Processo nº 08670.000323/2012-64; Interessado: AILTON BARBOZA DOS SANTOS; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 13ª SRPRF/AL; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1418/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, reformando a decisão proferida pela JARI e mantendo a penalidade aplicada. 101) Processo nº 08658.022768/2013-44; Interessado: REMOCENTER REMOÇÕES E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 6ª SRPRF/SP; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1417/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo provimento, reformando a decisão proferida pela JARI e cancelando a penalidade aplicada. 102) Processo nº 08660.015508/2010-21; Interessado: JOSE DORACI DA ROSA; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF/RS; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1416/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não conhecimento por intempestividade em 1ª instância. 103) Processo nº 08667.003697/2012-91; Interessado: ELBECY HENRIQUE LUCAS; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 12ª SRPRF/ES; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1415/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não conhecimento por intempestividade em 1ª instância. 104) Processo nº 08660.009781/2010-16; Interessado: MARCOS ADAIR OLIVEIRA DE ALMEIDA; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF/RS; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1414/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 105) Processo 08659.017184/2012-66; Interessado: FRANCO ESTEVES BRISOLA; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 7ª SRPRF/PR; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1413/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 106) Processo nº 08659.014925/2012-57; Interessado: ANTONIO RENATO COSMO; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 7ª SRPRF/PR; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1409/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, reformando a decisão proferida pela JARI e mantendo a penalidade aplicada. 107) Processo nº 08656.016237/2012-51; Interessado: VICENTE JOSE DA SILVA; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 4ª SRPRF/MG; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1412/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 108) Processo nº 08667.000668/2012-77; Interessado: ROGÉRIO VIEIRA SOARES; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 12ª SRPRF/ES; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1411/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 109) Processo nº 08660.002966/2014-23; Interessado: OTAVIO PEREIRA JUNIOR; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF/RS; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1408/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 110) Processo nº 08659.002113/2006-11; Interessado: KARLA MONTEIRO KUEHNE; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 7ª SRPRF/PR; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1407/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 111) Processo nº 08654.002560/2013-49; Interessado: EDUARDO PEREIRA DA SILVA; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 11ª SRPRF/PE; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1406/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, reformando a decisão proferida pela JARI e mantendo a penalidade aplicada. 112) Processo nº 08668.000920/2011-57; Interessado: TYSON MARTINS BATISTA; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 17ª SRPRF/PI; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1405/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 113) Processo nº 08654.001182/2012-03; Interessado: PEDRO SEVERINO DE ALMEIDA; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 11ª SRPRF/PE; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1404/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 114) Processo nº 08654.000899/2012-20; Interessado: JOAO LUZINALDO DA SILVA; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 11ª SRPRF/PE; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1403/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, reformando a decisão proferida pela JARI e mantendo a penalidade aplicada. 115) Processo nº 08654.001601/2012-07; Interessado: LEONARDO DE MELO GOULART LEICHT; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 11ª SRPRF/PE; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1402/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não conhecimento por intempestividade em 1ª instância. 116) Processo nº 08660.011493/2013-74; Interessado: JOSEMAR NERI CORREIA MACHADO; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF/RS; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1401/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 117) Processo nº 08660.026017/2013-58; Interessado: GILVANE JUNIOR CAVALHEIRO; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF/RS; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1400/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não conhecimento por intempestividade em 1ª instância. 118) Processo nº 08656.014294/2013-87; Interessado: FABRICIO PEREIRA NEVES; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 4ª SRPRF/MG; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1399/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 119) Processo nº 08666.011301/2013-70; Interessado: MARILZA BORTULUZZI DELPIZZO; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 8ª SRPRF/SC; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1382/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, reformando a decisão proferida pela JARI e mantendo a penalidade aplicada. 120) Processo nº 08654.001099/2012-26; Interessado: AVPAPACAÇA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 11ª SRPRF/PE; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1387/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não conhecimento por intempestividade em 1ª instância. 121) Processo nº 08659.021842/2006-76; Interessado: ROSA KOHAN DE GOES MONTEIRO; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 7ª SRPRF/PR; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1386/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não conhecimento por intempestividade. 122) Processo nº 08666.006475/2006-91; Interessado: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF/RS; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1385/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo provimento, reformando a decisão proferida pela JARI e mantendo a penalidade aplicada. 123) Processo nº 08660.023937/2001-81; Interessado: MARCO ANTONIO RASSIER FILHO; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF/RS; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1384/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não conhecimento por intempestividade em 1ª instância. 124) Processo nº 08657.001517/2012-55; Interessado: MAURILIO PIMENTEL CERVEIRA; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 5ª SRPRF/RJ; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1383/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, reformando a decisão proferida pela JARI e mantendo a penalidade aplicada. 125) Processo nº 08666.004814/2013-24; Interessado: MARCOS VINICIUS PENDLOSKI; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 8ª SRPRF/SC; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1390/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 126) Processo

nº 08660.027501/2013-02; Interessado: ADEMIR COSTA CAMPANA; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF/RS; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1389/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 127) Processo nº 08667.001724/2011-18; Interessado: FELIPE DE SOUZA VIAL; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 12ª SRPRF/ES; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1388/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 128) Processo nº 08660.034045/2000-24; Interessado: JOSETE MIRAPALHETA; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF/RS; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1391/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não conhecimento por intempestividade em 1ª instância. 129) Processo nº 08664.002751/2015-53; Interessado: BRUNO SANTIAGO FELIX DE MIRANDA; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 15ª SRPRF/RN; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1398/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 130) Processo nº 08660.010460/2014-98; Interessado: JOSE DAMIANI DA SILVA; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF/RS; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1397/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 131) Processo nº 08660.018101/2013-06; Interessado: MILTON MAUS; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF/RS; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1396/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 132) Processo nº 08660.009167/2012-16; Interessado: ALEX EDNEI ZIEMANN; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF/RS; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1395/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 133) Processo nº 08660.022660/2013-11; Interessado: EDERSON FERRI; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF/RS; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1393/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não provimento, mantendo a penalidade aplicada. 134) Processo nº 08658.016646/2009-32; Interessado: LEIR MAURICIO DA SILVA; Assunto: Recurso interposto pelo Interessado contra decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 6ª SRPRF/SP; Relator: Adilson Antônio Paulus - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a apresentação do PARECER Nº 1392/2018/CONTRAN, este foi aprovado por unanimidade, decidindo o Conselho pelo não conhecimento por intempestividade em 1ª instância. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos pelo Senhor Presidente e determinada a lavratura da presente Ata, que, depois de aprovada, será assinada pelos membros presentes, representantes de seus respectivos Ministérios.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA
Presidente do Conselho

ADILSON ANTÔNIO PAULUS
Pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública

RONE EVALDO BARBOSA
Pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

DJAILSON DANTAS DE MEDEIROS
Pelo Ministério da Educação

LUIZ OTÁVIO MACIEL MIRANDA
Pelo Ministério da Saúde

THOMAS PARIS CALDELLAS
Pelo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

JOÃO EDUARDO MORAES DE MELO
Pelo Ministério das Cidades

JOÃO PAULO DE SOUZA
Pela Agência Nacional de Transportes Terrestres

Ministério das Relações Exteriores

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.057, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a Portaria nº 380, de 1º de julho de 2016, que aprova o Guia de Administração dos Postos do Ministério das Relações Exteriores.

O MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a competência que lhe é conferida pelo art. 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo Decreto nº 7.372, de 26 de novembro de 2010,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as normas de execução financeira, orçamentária e patrimonial das Repartições do Ministério das Relações Exteriores no exterior,

CONSIDERANDO o disposto no art. 123 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º O Guia de Administração de Postos - GAP-2016 -, anexo à Portaria nº 380, de 1º de julho de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"1.4.1 - Ao final de cada semestre, os Postos deverão atualizar a "Relação de Responsáveis" (Anexo 8), que listará os servidores que tiverem exercido a chefia do Posto e a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por delegação ou subdelegação de competência, naquele período". (NR)

"1.4.2 - A "Relação de Responsáveis" deverá ficar arquivada e disponível para consulta no Posto pelo prazo de 10 anos". (NR)

"3.1.2.6.6 - Motoristas oficiais, plantão de comunicações, administradores e funcionários de segurança deverão ter aparelhos telefônicos simples, vinculados ao regime que, na localidade do Posto, seja o mais econômico." (NR)

"3.2.9.1 - O registro mencionado no item 3.2.9 deverá conter as seguintes informações: nome, cargo, período de hospedagem (dia/mês/ano) e justificativa/contexto da visita do agente público federal". (NR)

"3.3.2 - Para cada evento de Cerimonial, o Posto deverá elaborar Relatório de Despesas de Cerimonial (Anexo 32), visado pelo Chefe do Posto ou Detentor de Delegação de Competência, e que integrará o processo comprobatório correspondente (item 10.1.6). Deverá constar do Relatório: data, local, tipo de evento, autoridade, delegação ou personalidade, nacional ou estrangeira, homenageada, lista de participantes, cardápio e relação de produtos adquiridos (flores, bebidas e gêneros alimentícios), discriminando os que se enquadrem no item 3.3.6." (NR)

"3.3.3 - No lançamento contábil relativo a despesas de Cerimonial, o Posto incluirá, além da data do evento, o nome da(s) autoridade(s), delegação(ões) ou personalidade(s), nacionais ou estrangeiras, homenageada(s), não sendo permitidos lançamentos globais que não façam a individualização e o detalhamento das despesas, salvo no caso do item 3.3.6." (NR)

"3.3.9 - A utilização das verbas de Cerimonial se destina à realização de eventos de interesse público, com a participação de (ou em homenagem a) autoridades, delegações ou personalidades nacionais e/ou estrangeiras, e deve observar os princípios que regem a Administração Pública Federal (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), incluindo o da economicidade." (NR)

"7.11.3 - Após o recebimento do Despacho-Telegráfico que comunica a publicação da Portaria de remoção ou do Decreto de nomeação do servidor, o Posto de origem deverá informar, por Telegrama com distribuição DPAG/DP, os eventuais dependentes que o acompanharão, bem como deverá confirmar a intenção do servidor removido de usufruir da translação de seus bens - e automóvel, se for o caso - para o Posto de destino." (NR)

"7.11.9.2 - Os limites de peso e volume a serem custeados pelo Erário são, conforme a legislação aplicável, calculados em função do cargo e do tempo de serviço no exterior do servidor removido, bem como do número de dependentes que o acompanharão no novo Posto, desde que efetivamente cadastrados junto ao MRE." (NR)

"7.11.9.8 - O seguro contratado deve ser "porta a porta", assegurando a bagagem desde a embalagem, na origem, até a entrega, no destino, incluindo eventual período de armazenagem, conforme opção do servidor. Os limites legais de seguro para o transporte da bagagem - automóvel incluído -, consoante os parâmetros estabelecidos no § 5º, do art. 32, do Decreto nº 71.733/1973, devem respeitar os seguintes montantes máximos custeáveis pelo Erário, sem prejuízo da eventual contratação de apólice de seguro complementar a expensas do proprietário da carga:

- Embaixador (MPC, MSC ou Conselheiro comissionado): US$ 39.000,00
- Ministro-Conselheiro (MSC, Conselheiro ou PS comissionado): US$ 32.500,00
- Conselheiro/PS/SS: US$ 26.000,00
- TS/OC/AC: US$ 19.500,00
- PCC/PGPE (NS): US$ 19.500,00
- PCC/PGPE (NM/NI/NA): US$ 10.400,00." (NR)

"7.11.18.1 - O traslado de restos mortais de servidores falecidos em serviço no exterior e de seus dependentes também correrá à conta da dotação Transporte de Bagagem - TB. No caso de dependentes, o traslado somente é possível caso o transporte de ida haja sido pago pela União." (NR)

12.2.1 - Estão dispensadas de licitação, sem prejuízo das demais disposições do artigo 24 da Lei n° 8.666, de 1993:

a) a execução de obras e de serviços de engenharia, no valor de até US$ 33.000,00 (ou equivalente em moeda local);

b) compras de bens e contratação de serviços não referidos no item anterior no valor de até US$ 17.600,00 (ou equivalente em moeda local);

c) nos casos de guerra ou grave perturbação da ordem;

d) nos casos de emergência ou de calamidade pública, necessários ao atendimento da situação, no prazo máximo de 180 dias;

e) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos;

f) na contratação de remanescente de obra, serviço de fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições e o preço oferecidos pelo licitante vencedor; e

g) mediante prévia autorização da SERE, para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas do Posto, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia." (NR)

"ANEXO 32 - Relatório de Despesas de Cerimonial Item 3.3.2 RELATÓRIO DE DESPESAS DE CERIMONIAL

Posto: _____

Autoridade, delegação ou personalidade homenageada: _____

Data do Evento:____/____/_____ Número de participantes:_____" (NR)

Art. 2º Eventuais questões relativas à interpretação ou implementação das disposições do Guia de Administração de Postos - GAP-2016 - deverão ser encaminhadas à Subsecretaria-Geral do Serviço Exterior.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOYSIO NUNES FERREIRA

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 513, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009, no art. 53 do Decreto nº 7.382, de 2 de dezembro de 2010, no art. 6º da Portaria MME nº 232, de 13 de abril de 2012, e o que consta no Processo nº 48340.006316/2018-18, resolve:

Art. 1º A Portaria MME nº 80, de 9 de março de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

§ 2º A presente autorização terá validade até 30 de junho de 2019 e limita-se exclusivamente à importação de gás natural." (NR)

Art. 2º Fica revogada a Portaria MME nº 373, de 29 de agosto de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

W. MOREIRA FRANCO
Ministro de Estado de Minas e Energia

PORTARIA Nº 514, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48300.001446/2018-31, resolve:

Art. 1º Regulamentar o disposto no art. 15, § 3º, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com o objetivo de diminuir os limites de carga para contratação de energia elétrica por parte dos consumidores.

§ 1º A partir de 1º de julho de 2019, os consumidores com carga igual ou superior a 2.500 kW, atendidos em qualquer tensão, poderão optar pela compra de energia elétrica a qualquer concessionário, permissionário ou autorizado de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2020, os consumidores com carga igual ou superior a 2.000 kW, atendidos em qualquer tensão, poderão optar pela compra de energia elétrica a qualquer concessionário, permissionário ou autorizado de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

W. MOREIRA FRANCO

PORTARIA Nº 515, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2018-ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.005112/2018-80, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Energia Limpa Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.871.186/0001-08, com sede na estrada Rio Casca/Urucânia, s/nº, Município de Rio Casca, Estado de Minas Gerais, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a exploração de potencial hidráulico localizado no Rio Casca, Município de Urucânia, Estado de Minas Gerais, nas coordenadas planimétricas E 745.230 m e N 7.756.151 m, Fuso 23S, Datum SIRGAS2000, por meio da Central Geradora Hidrelétrica denominada Nova Ponte Queimada II, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: CGH.PH.MG.028570-6.01, com 3.856 kW de capacidade instalada, constituída pela casa de força existente com 856 kW, com três unidades geradoras, e pela casa de força nova da ampliação com 3.000 kW de capacidade instalada e 1.940 kW médios de garantia física de energia, com duas unidades geradoras de 1.500 kW.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o sistema de transmissão de interesse restrito da CGH Nova Ponte Queimada II, constituído de uma subestação elevadora de 2,3/13,8 kV, junto à central geradora, e uma linha em 13,8 kV, com cerca de cem metros de extensão, em circuito simples, interligando a subestação elevadora ao alimentador RCA-10 da subestação Rio Casca, de responsabilidade da Cemig Distribuição S.A., em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - cumprir o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 389, de 15 de dezembro de 2009;

II - ampliar a Central Geradora Hidrelétrica conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

a) obtenção da Licença Ambiental de Instalação - LI: até 22 de dezembro de 2016;

b) comprovação do aporte de capital ou obtenção do financiamento referente a pelo menos 20% (vinte por cento) do montante necessário à ampliação do empreendimento: até 1º de abril de 2019;

c) comprovação de celebração de instrumento contratual de fornecimento de equipamentos eletromecânicos ou "EPC" (projeto, construção, montagem e compra de equipamentos): até 1º de maio de 2019;

d) início da Implantação do Canteiro de Obras: até 1º de junho de 2019;

e) início das Obras Civis das Estruturas: até 1º de agosto de 2019;

f) desvio do Rio: até 5 de julho de 2019;

g) início da Concretagem da Casa de Força: até 1º de setembro de 2019;

h) solicitação de Acesso ao Sistema Interligado: até 1º de fevereiro de 2019;

i) início da Montagem Eletromecânica das unidades geradoras: até 1º de fevereiro de 2020;

j) início das Obras do Sistema de Transmissão de interesse restrito: até 6 de novembro de 2019;

k) descida do Rotor da 4ª e 5ª unidade geradora: até 1º de março de 2020;

l) conclusão da Montagem Eletromecânica das unidades geradoras: até 12 de abril de 2020;

m) obtenção da Licença Ambiental de Operação - LO: até 4 de maio de 2020;

n) início do Enchimento do Reservatório: até 10 de abril de 2020;

o) início da Operação em Teste da 4ª e 5ª unidade geradora: até 5 de maio de 2020; e

p) início da Operação Comercial da 4ª e 5ª unidade geradora: até 4 de julho de 2020.

III - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2018-ANEEL, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R$ 709.821,00 (setecentos e nove mil, oitocentos e vinte e um reais), que vigorará até cento e oitenta dias após o início da operação comercial da última unidade geradora da CGH Nova Ponte Queimada II;

IV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

V - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

VI - firmar Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2018-ANEEL; e

VII - encaminhar à ANEEL, ao término da construção ou quando solicitado, informações relativas aos custos com a ampliação do empreendimento, na forma e periodicidade a serem definidas em regulamento próprio.

§ 1º Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

§ 2º O projeto da CGH Nova Ponte Queimada II foi enquadrado no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI por meio da Portaria MME nº 583, de 11 de outubro de 2011, e da Portaria SPE/MME nº 354, de 28 de novembro de 2017, devendo ser observado o prazo de fruição do REIDI.

Art. 4º Estabelecer em cinquenta por cento, nos termos do art. 26, § 1º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o percentual de redução a ser aplicado às Tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada e comercializada pela CGH Nova Ponte Queimada II enquanto a potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição for menor ou igual a 30.000 kW, nos termos da legislação e das regras de comercialização vigentes.

Art. 5º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Art. 6º Não será emitida declaração de Utilidade Pública - DUP para a CGH Nova Ponte Queimada II.

Art. 7º O aproveitamento ótimo do potencial hidráulico estabelecido nos estudos de inventário do Rio Casca que comprometa a geração de energia da CGH Nova Ponte Queimada II possui precedência em relação a esta Outorga.

Parágrafo único. Esta Autorização poderá ser revogada caso o aproveitamento ótimo descrito no caput venha a receber Outorga de Autorização ou Concessão.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

W. MOREIRA FRANCO

PORTARIA Nº 516, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2018-ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.005124/2018-12, resolve:

Capítulo I

DA OUTORGA

Art. 1º Autorizar a empresa Ventos de São Bento Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.675.949/0001-04, com sede na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, km 08, s/nº, sala 79, Distrito Industrial, Município de Maracanaú, Estado do Ceará, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada Ventos de São Januário 20, no Município de Campo Formoso, Estado da Bahia, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.037102-5.01, com 8.400 kW de capacidade instalada e 4.100 kW médios de garantia física de energia, constituída por duas unidades geradoras de 4.200 kW, cujas localizações são apresentadas no Anexo III à presente Portaria.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o sistema de transmissão de interesse restrito da EOL Ventos de São Januário 20, constituído de uma subestação elevadora de 34,5/138 kV, junto à central geradora, e uma linha em 138 kV, com cerca de cinquenta e cinco quilômetros de extensão, em circuito simples, interligando a subestação elevadora à subestação Senhor do Bonfim II, de responsabilidade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - cumprir o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 389, de 15 de dezembro de 2009;

II - implantar a Central Geradora Eólica conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

a) obtenção da Licença Ambiental de Instalação - LI: até 12 de fevereiro de 2022;

b) comprovação do aporte de capital ou obtenção do financiamento referente a pelo menos 20% (vinte por cento) do montante necessário à implantação do empreendimento: até 1º de dezembro de 2022;

c) comprovação de celebração de instrumento contratual de fornecimento de aerogeradores ou "EPC" (projeto, construção, montagem e compra de equipamentos): até 1º de julho de 2022;

d) início da Implantação do Canteiro de Obras: até 1º de janeiro de 2023;

e) início das Obras Civis das Estruturas: até 31 de janeiro de 2023;

f) início da Concretagem das Bases das unidades geradoras: até 1º de abril de 2023;

g) início da Montagem das Torres das unidades geradoras: até 4 de agosto de 2023;

h) início das Obras do Sistema de Transmissão de interesse restrito: até 31 de janeiro de 2023;

i) conclusão da Montagem das Torres das unidades geradoras: até 2 de novembro de 2023;

j) obtenção da Licença Ambiental de Operação - LO: até 12 de fevereiro de 2023;

k) início da Operação em Teste da 1ª unidade geradora: até 2 de dezembro de 2023;

l) início da Operação em Teste da 2ª unidade geradora: até 17 de dezembro de 2023; e

m) início da Operação Comercial da 1ª e 2ª unidade geradora: até 1º de janeiro de 2024;

III - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2018-ANEEL, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R$ 1.890.000,00 (um milhão, oitocentos e noventa mil reais), que vigorará até cento e oitenta dias após o início da operação comercial da última unidade geradora da EOL Ventos de São Januário 20;

IV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

V - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

VI - firmar Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2018-ANEEL; e

VII - encaminhar à ANEEL os dados georreferenciados do empreendimento, conforme orientações disponibilizadas na página da ANEEL na rede mundial de computadores, no prazo de trinta dias, a contar da publicação desta Portaria, e mantê-los atualizados.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Estabelecer em cinquenta por cento, nos termos do art. 26, §§ 1º e 1º-A, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o percentual de redução a ser aplicado às Tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada e comercializada pela EOL Ventos de São Januário 20, enquanto a potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição for menor ou igual a 300.000 kW, nos termos da legislação e das regras de comercialização vigentes.

Art. 5º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Capítulo II

DO ENQUADRAMENTO NO REIDI

Art. 6º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da EOL Ventos de São Januário 20, detalhado nesta Portaria e no Anexo I, nos termos da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

§ 1º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de julho de 2018, são de exclusiva responsabilidade da Ventos de São Bento Energias Renováveis S.A. e constam da Ficha de Dados do projeto Habilitado pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE.

§ 2º A Ventos de São Bento Energias Renováveis S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

§ 3º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 4º A Ventos de São Bento Energias Renováveis S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Capítulo III

DA APROVAÇÃO COMO PRIORITÁRIO

Art. 7º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, caput e §1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e nos termos da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, o projeto da EOL Ventos de São Januário 20, detalhado nesta Portaria e no Anexo II, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011.

Parágrafo único. A Ventos de São Bento Energias Renováveis S.A. e a Sociedade Controladora deverão:

I - manter informação relativa à composição societária da empresa titular do Projeto atualizada junto à ANEEL, nos termos da regulação;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação do Projeto prioritário e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto;

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil; e

IV - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, na Portaria MME nº 364, de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, §5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 8º A ANEEL deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Ventos de São Bento Energias Renováveis S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria.

Capítulo IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A revogação da outorga de que trata esta Portaria implicará na revogação do enquadramento no REIDI e da aprovação do projeto como Prioritário.

Art. 10. Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI ou aprovação como Prioritário.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

W. MOREIRA FRANCO

ANEXO I

Informações do Projeto de Enquadramento no REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura	
Representante Legal, Responsável Técnico e Contador da Pessoa Jurídica	
Representante legal: Clécio Antonio Campodônio Eloy	CPF: 294.276.495-34
Representante legal: Lucas Bezerra de Menezes Alencar Araripe	CPF: 002.302.633-21
Responsável técnico: Tauries Sakai Nakazawa	CPF: 326.793.508-39
Contador: Eugênio Pacelli Mendonça Dupin	CPF: 486.116.706-04
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto com Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R$)	
Bens	31.525.000,00
Serviços	5.481.000,00
Outros	794.000,00
Total (1)	37.800.000,00
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R$)	
Bens	29.098.000,00
Serviços	5.459.000,00
Outros	794.000,00
Total (2)	35.351.000,00
Período de execução do projeto: De 1º de janeiro de 2023 a 1º de janeiro de 2024.	

ANEXO II

Informações do Projeto para Aprovação como Prioritário, para Fins do Disposto no art. 2º da Lei nº 12.431/2011		
Relação dos Acionistas da Empresa Titular do Projeto (Cia. Fechada)		
Razão Social	CNPJ	Participação
Ventos de São Januário Energias Renováveis S.A.	13.312.571/0001-03	0,1 %
Salus - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia	09.910.984/0001-12	99,9 %

ANEXO III

Coordenadas Planimétricas da Localização das Unidades Geradoras da EOL Ventos de São Januário 20		
Aerogerador	Coordenadas UTM	
	E (m)	N (m)
1	335.434	8.845.134
2	335.305	8.844.935

Fuso/Datum: 24S/SIRGAS2000.

PORTARIA Nº 517, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2018-ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.005125/2018-59, resolve:

Capítulo I

DA OUTORGA

Art. 1º Autorizar a empresa Ventos de São Galvão Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.777.483/0001-78, com sede na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, km 08, s/nº, sala 215, Distrito Industrial, Município de Maracanaú, Estado do Ceará, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada Ventos de São Januário 21, no Município de Campo Formoso, Estado da Bahia, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.037103-3.01, com 8.400 kW de capacidade instalada e 4.000 kW médios de garantia física de energia, constituída por duas unidades geradoras de 4.200 kW, cujas localizações são apresentadas no Anexo III à presente Portaria.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o sistema de transmissão de interesse restrito da EOL Ventos de São Januário 21, constituído de uma subestação elevadora de 34,5/138 kV, junto à central geradora, e uma linha em 138 kV, com cerca de cinquenta e cinco quilômetros de extensão, em circuito simples, interligando a subestação elevadora à subestação Senhor do Bonfim II, de responsabilidade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - cumprir o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 389, de 15 de dezembro de 2009;

II - implantar a Central Geradora Eólica conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

a) obtenção da Licença Ambiental de Instalação - LI: até 12 de fevereiro de 2022;

b) comprovação do aporte de capital ou obtenção do financiamento referente a pelo menos 20% (vinte por cento) do montante necessário à implantação do empreendimento: até 1º de dezembro de 2022;

c) comprovação de celebração de instrumento contratual de fornecimento de aerogeradores ou "EPC" (projeto, construção, montagem e compra de equipamentos): até 1º de julho de 2022;

d) início da Implantação do Canteiro de Obras: até 1º de janeiro de 2023;

e) início das Obras Civis das Estruturas: até 31 de janeiro de 2023;

f) início da Concretagem das Bases das unidades geradoras: até 1º de abril de 2023;

g) início da Montagem das Torres das unidades geradoras: até 4 de agosto de 2023;

h) início das Obras do Sistema de Transmissão de interesse restrito: até 31 de janeiro de 2023;

i) conclusão da Montagem das Torres das unidades geradoras: até 2 de novembro de 2023;

j) obtenção da Licença Ambiental de Operação - LO: até 12 de fevereiro de 2023;

k) início da Operação em Teste da 1ª unidade geradora: até 2 de dezembro de 2023;

l) início da Operação em Teste da 2ª unidade geradora: até 17 de dezembro de 2023; e

m) início da Operação Comercial da 1ª e 2ª unidade geradora: até 1º de janeiro de 2024;

III - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2018-ANEEL, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R$ 1.890.000,00 (um milhão, oitocentos e noventa mil reais), que vigorará até cento e oitenta dias após o início da operação comercial da última unidade geradora da EOL Ventos de São Januário 21;

IV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

V - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

VI - firmar Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2018-ANEEL; e

VII - encaminhar à ANEEL os dados georreferenciados do empreendimento, conforme orientações disponibilizadas na página da ANEEL na rede mundial de computadores, no prazo de trinta dias, a contar da publicação desta Portaria, e mantê-los atualizados.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Estabelecer em cinquenta por cento, nos termos do art. 26, §§ 1º e 1º-A, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o percentual de redução a ser aplicado às Tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada e comercializada pela EOL Ventos de São Januário 21, enquanto a potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição for menor ou igual a 300.000 kW, nos termos da legislação e das regras de comercialização vigentes.

Art. 5º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Capítulo II

DO ENQUADRAMENTO NO REIDI

Art. 6º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da EOL Ventos de São Januário 21, detalhado nesta Portaria e no Anexo I, nos termos da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

§ 1º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de julho de 2018, são de exclusiva responsabilidade da Ventos de São Galvão Energias Renováveis S.A. e constam da Ficha de Dados do projeto Habilitado pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE.

§ 2º A Ventos de São Galvão Energias Renováveis S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

§ 3º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 4º A Ventos de São Galvão Energias Renováveis S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Capítulo III

DA APROVAÇÃO COMO PRIORITÁRIO

Art. 7º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, caput e §1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e nos termos da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, o projeto da EOL Ventos de São Januário 21, detalhado nesta Portaria e no Anexo II, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011.

Parágrafo único. A Ventos de São Galvão Energias Renováveis S.A. e a Sociedade Controladora deverão:

I - manter informação relativa à composição societária da empresa titular do Projeto atualizada junto à ANEEL, nos termos da regulação;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação do Projeto prioritário e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto;

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil; e

IV - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, na Portaria MME nº 364, de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, §5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 8º A ANEEL deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Ventos de São Galvão Energias Renováveis S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria.

Capítulo IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A revogação da outorga de que trata esta Portaria implicará na revogação do enquadramento no REIDI e da aprovação do projeto como Prioritário.

Art. 10. Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI ou aprovação como Prioritário.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

W. MOREIRA FRANCO

ANEXO I

Informações do Projeto de Enquadramento no REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura	
Representante Legal, Responsável Técnico e Contador da Pessoa Jurídica	
Representante legal: Clécio Antonio Campodônio Eloy	CPF: 294.276.495-34
Representante legal: Lucas Bezerra de Menezes Alencar Araripe	CPF: 002.302.633-21
Responsável técnico: Tauries Sakai Nakazawa	CPF: 326.793.508-39
Contador: Eugênio Pacelli Mendonça Dupin	CPF: 486.116.706-04
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto com Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R$)	
Bens	31.525.000,00
Serviços	5.481.000,00
Outros	794.000,00
Total (1)	37.800.000,00
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R$)	
Bens	29.098.000,00
Serviços	5.459.000,00
Outros	794.000,00
Total (2)	35.351.000,00
Período de execução do projeto: De 1º de janeiro de 2023 a 1º de janeiro de 2024.	

ANEXO II

Informações do Projeto para Aprovação como Prioritário, para Fins do Disposto no art. 2º da Lei nº 12.431/2011		
Relação dos Acionistas da Empresa Titular do Projeto (Cia. Fechada)		
Razão Social	CNPJ	Participação
Ventos de São Januário Energias Renováveis S.A.	13.312.571/0001-03	0,1 %
Salus - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia	09.910.984/0001-12	99,9 %

ANEXO III

Coordenadas Planimétricas da Localização das Unidades Geradoras da EOL Ventos de São Januário 21		
Aerogerador	Coordenadas UTM	
	E (m)	N (m)
1	335.175	8.844.736
2	335.039	8.844.540

Fuso/Datum: 24S/SIRGAS2000.

PORTARIA Nº 518, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2018-ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.005126/2018-01, resolve:

Capítulo I

DA OUTORGA

Art. 1º Autorizar a empresa Ventos de Santo Eloy Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.346.056/0001-44, com sede na Rodovia CE-021, km 08, s/nº, sala 45, Distrito Industrial, Município de Maracanaú, Estado do Ceará, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada Ventos de São Januário 22, no Município de Campo Formoso, Estado da Bahia, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.037104-1.01, com 8.400 kW de capacidade instalada e 4.100 kW médios de garantia física de energia, constituída por duas unidades geradoras de 4.200 kW, cujas localizações são apresentadas no Anexo III à presente Portaria.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o sistema de transmissão de interesse restrito da EOL Ventos de São Januário 22, constituído de uma subestação elevadora de 34,5/138 kV, junto à central geradora, e uma linha em 138 kV, com cerca de cinquenta e cinco quilômetros de extensão, em circuito simples, interligando a subestação elevadora à subestação Senhor do Bonfim II, de responsabilidade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - cumprir o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 389, de 15 de dezembro de 2009;

II - implantar a Central Geradora Eólica conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

a) obtenção da Licença Ambiental de Instalação - LI: até 12 de fevereiro de 2022;

b) comprovação do aporte de capital ou obtenção do financiamento referente a pelo menos 20% (vinte por cento) do montante necessário à implantação do empreendimento: até 1º de dezembro de 2022;

c) comprovação de celebração de instrumento contratual de fornecimento de aerogeradores ou "EPC" (projeto, construção, montagem e compra de equipamentos): até 1º de julho de 2022;

d) início da Implantação do Canteiro de Obras: até 1º de janeiro de 2023;

e) início das Obras Civis das Estruturas: até 31 de janeiro de 2023;

f) início da Concretagem das Bases das unidades geradoras: até 1º de abril de 2023;

g) início da Montagem das Torres das unidades geradoras: até 4 de agosto de 2023;

h) início das Obras do Sistema de Transmissão de interesse restrito: até 31 de janeiro de 2023;

i) conclusão da Montagem das Torres das unidades geradoras: até 2 de novembro de 2023;

j) obtenção da Licença Ambiental de Operação - LO: até 12 de fevereiro de 2023;

k) início da Operação em Teste da 1ª unidade geradora: até 2 de dezembro de 2023;

l) início da Operação em Teste da 2ª unidade geradora: até 17 de dezembro de 2023; e

m) início da Operação Comercial da 1ª e 2ª unidade geradora: até 1º de janeiro de 2024.

III - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2018-ANEEL, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R$ 1.890.000,00 (um milhão, oitocentos e noventa mil reais), que vigorará até cento e oitenta dias após o início da operação comercial da última unidade geradora da EOL Ventos de São Januário 22;

IV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

V - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

VI - firmar Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2018-ANEEL; e

VII - encaminhar à ANEEL os dados georreferenciados do empreendimento, conforme orientações disponibilizadas na página da ANEEL na rede mundial de computadores, no prazo de trinta dias, a contar da publicação desta Portaria, e mantê-los atualizados.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Estabelecer em cinquenta por cento, nos termos do art. 26, §§ 1º e 1º-A, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o percentual de redução a ser aplicado às Tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada e comercializada pela EOL Ventos de São Januário 22, enquanto a potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição for menor ou igual a 300.000 kW, nos termos da legislação e das regras de comercialização vigentes.

Art. 5º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Capítulo II

DO ENQUADRAMENTO NO REIDI

Art. 6º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da EOL Ventos de São Januário 22, detalhado nesta Portaria e no Anexo I, nos termos da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

§ 1º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de julho de 2018, são de exclusiva responsabilidade da Ventos de Santo Eloy Energias Renováveis S.A. e constam da Ficha de Dados do projeto Habilitado pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE.

§ 2º A Ventos de Santo Eloy Energias Renováveis S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

§ 3º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 4º A Ventos de Santo Eloy Energias Renováveis S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Capítulo III

DA APROVAÇÃO COMO PRIORITÁRIO

Art. 7º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, caput e §1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e nos termos da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, o projeto da EOL Ventos de São Januário 22, detalhado nesta Portaria e no Anexo II, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011.

Parágrafo único. A Ventos de Santo Eloy Energias Renováveis S.A. e a Sociedade Controladora deverão:

I - manter informação relativa à composição societária da empresa titular do Projeto atualizada junto à ANEEL, nos termos da regulação;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação do Projeto prioritário e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto;

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil; e

IV - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, na Portaria MME nº 364, de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, §5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 8º A ANEEL deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Ventos de Santo Eloy Energias Renováveis S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria.

Capítulo IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A revogação da outorga de que trata esta Portaria implicará na revogação do enquadramento no REIDI e da aprovação do projeto como Prioritário.

Art. 10. Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI ou aprovação como Prioritário.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

W. MOREIRA FRANCO

ANEXO I

Informações do Projeto de Enquadramento no REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura	
Representante Legal, Responsável Técnico e Contador da Pessoa Jurídica	
Representante legal: Clécio Antonio Campodônio Eloy	CPF: 294.276.495-34
Representante legal: Lucas Bezerra de Menezes Alencar Araripe	CPF: 002.302.633-21

Responsável técnico: Tauries Sakai Nakazawa	CPF: 326.793.508-39
Contador: Eugênio Pacelli Mendonça Dupin	CPF: 486.116.706-04
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto com Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R$)	
Bens	31.525.000,00
Serviços	5.481.000,00
Outros	794.000,00
Total (1)	37.800.000,00
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R$)	
Bens	29.098.000,00
Serviços	5.459.000,00
Outros	794.000,00
Total (2)	35.351.000,00
Período de execução do projeto: De 1º de janeiro de 2023 a 1º de janeiro de 2024.	

ANEXO II

Informações do Projeto para Aprovação como Prioritário, para Fins do Disposto no art. 2º da Lei nº 12.431/2011		
Relação dos Acionistas da Empresa Titular do Projeto (Cia. Fechada)		
Razão Social	CNPJ	Participação
Ventos de São Januário Energias Renováveis S.A.	13.312.571/0001-03	0,1 %
Salus - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia	09.910.984/0001-12	99,9 %

ANEXO III

Coordenadas Planimétricas da Localização das Unidades Geradoras da EOL Ventos de São Januário 22		
Aerogerador	Coordenadas UTM	
	E (m)	N (m)
1	334.911	8.844.338
2	334.775	8.844.136

Fuso/Datum: 24S/SIRGAS2000.

PORTARIA Nº 520, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o que consta no Processo nº 48360.000029/2018-66, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Decenal de Expansão de Energia 2027 - PDE 2027.

Parágrafo único. O documento de que trata o caput encontra-se disponível na página do Ministério de Minas e Energia na internet, no endereço eletrônico www.mme.gov.br.

Art. 2º Determinar que a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético coordene e dê sequência ao processo de aperfeiçoamento das metodologias, dos critérios e dos procedimentos adotados na elaboração dos Planos Decenais de Expansão de Energia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

W. MOREIRA FRANCO
Ministro de Estado de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.521, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.004702/2018-95. Interessado: Rio do Cobre Energia Ltda. Objeto: declarar de utilidade pública as áreas necessárias à implantação da PCH Cobre km 19, CEG PCH.PH.PR.036938-1.01, localizada nos municípios de Marquinho e Laranjeiras do Sul, estado do Paraná. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.527, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002885/2018-12. Interessada: Assú Transmissora de Energia S.A. Objeto: (i) Alterar o Anexo da Resolução Autorizativa nº 7.165 de 10 de julho de 2018, que trata da declaração de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, as áreas de terra necessárias à passagem das Linhas de Transmissão 230 kV provenientes dos seccionamentos das LT Açu II - Mossoró II C1, LT Açu II - Mossoró II C2 e da LT Açu II - Lagoa Nova II C1. A íntegra desta Resolução (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.529, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processos: 48500.006256/2017-72, 48500.006292/2017-36 e 48500.006293/2017-81. Interessada: Eletrosul Centrais Elétricas S.A. Objeto: (i) autorizar a Concessionária a realizar reforços nas seguintes instalações sob sua responsabilidade: Subestação Desterro e Subestação Palhoça; e (iii) estabelecer o cronograma de execução, conforme Anexo II. A íntegra desta Resolução (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.539, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.001044/2017-07. Interessado: Luziânia-Niquelândia Transmissora. Objeto: Alterar o término da vigência do Contrato de Concessão nº 10/2012, celebrado com a Luziânia-Niquelândia Transmissora S.A, em 10 de maio de 2012. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRE PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.540, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.004735/2018-35. Interessada: São Pedro Transmissora de Energia S.A. Objeto: (i) autorizar a Interessada a implantar reforços na subestação Rio Grande II; e (ii) estabelecer o cronograma de execução, conforme Anexo II. A íntegra desta Resolução consta dos autos e está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.498, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005764/2018-14. Interessados: Agentes do Setor Elétrico Objeto: Estabelece os valores das Tarifas de Energia de Otimização - TEO e TEO_{Itaipu}, da Tarifa de Serviços Ancilares - TSA e dos limites mínimo e máximo do Preço de Liquidação de Diferenças - PLD para o ano de 2019. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.499, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005878/2018-64. Interessados: Agentes do Setor Elétrico Objeto: Estabelece as cotas-partes referentes à energia proveniente das usinas Angra 1 e Angra 2 para os anos de 2024, 2025 e 2026 e os montantes de energia a serem alocados às distribuidoras do Sistema Interligado Nacional - SIN em 2019. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.500, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005879/2018-17. Interessados: Agentes do Setor Elétrico Objeto: Estabelece os montantes de potência contratada e energia elétrica referentes à Usina Hidrelétrica - UHE Itaipu para o ano de 2019 e os valores correspondentes às cotas-partes consideradas no rateio de potência e energia para os anos de 2024, 2025 e 2026. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÕES HOMOLOGATÓRIAS DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 2.502. Processo nº 48500.005999/2018-14. Interessados: Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, concessionárias de distribuição. Objeto: Aprova as estimativas mensais dos custos administrativos, financeiros e tributários (Cafts) a serem incorridos pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE na gestão da Liquidação Financeira relativa às cotas de garantia física de energia e de potência de que trata o Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012, para os anos de 2019 e 2020.

Nº 2.503. Processo nº 48500.005999/2018-14. Interessados: Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, concessionárias de distribuição. Objeto: Aprova as estimativas mensais dos custos administrativos, financeiros e tributários a serem incorridos pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE na gestão da Conta de Energia de Reserva - Coner e na administração dos contratos associados à energia de reserva, para os anos de 2019 e 2020.

Nº 2.504. Processo nº 48500.005999/2018-14. Interessados: Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, concessionárias e permissionárias de distribuição. Objeto: Aprova as estimativas mensais dos custos administrativos, financeiros e tributários (Cafts) a serem incorridos pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE na gestão da Conta Centralizadora dos Recursos de Bandeiras Tarifárias para os anos de 2019 e 2020.

Nº 2.505. Processo nº 48500.005999/2018-14. Interessados: Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Eletronuclear. Objeto: Aprova as estimativas mensais dos custos administrativos, financeiros e tributários a serem incorridos pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE na gestão da Liquidação Financeira da Receita de Venda das centrais de geração Angra 1 e 2, para os anos de 2019 e 2020.

Nº 2.506. Processo nº 48500.005999/2018-14. Interessados: Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Eletronuclear. Objeto: Aprova suplementação dos custos administrativos, financeiros e tributários (Cafts) a serem incorridos pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE na gestão da Liquidação relativa às cotas de garantia física de energia e de potência de que trata o Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012, e na gestão da Liquidação Financeira da Receita de Venda das centrais de geração Angra 1 e 2 para o ano de 2018.

A íntegra destas Resoluções (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 837, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Regulamentação do Encargo de Serviço de Sistema - ESS e do Encargo de Energia de Reserva - EER, para fins de cobertura tarifária.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o que consta no Processo nº 48500.001829/2018-52, e as contribuições recebidas na Audiência Pública nº 38/2018, realizada no período de 09 de setembro de 2018 a 22 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar o Submódulo 5.4 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET, que regulamenta o Encargo de Serviço de Sistema - ESS e o Encargo de Energia de Reserva - EER, para fins de cobertura tarifária.

Parágrafo único. O Submódulo de que trata o caput está disponível no endereço SGAN - Quadra 603 - Módulos I e J - Brasília - DF, bem como no endereço eletrônico www.aneel.gov.br.

Art. 2º Revogar o art. 22 da Resolução Normativa nº 337, de 11 de novembro de 2008.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 841, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Estabelece critérios para entrada em operação de Funções Transmissão sob responsabilidade de Transmissoras a serem integradas ao Sistema Interligado Nacional.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 29, inciso I, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 2º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no Anexo I, art. 4º, inciso IV, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, e o que consta do Processo nº 48500.002258/2017-92, resolve:

Art. 1º Estabelecer critérios para entrada em operação e integração ao Sistema Interligado Nacional - SIN de Funções Transmissão sob responsabilidade de concessionárias de serviço público de transmissão ou de equiparadas a concessionárias de serviço público de transmissão conforme §7º do art. 17 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Para fins e efeitos desta Resolução ficam estabelecidos os seguintes termos e definições:

I - Transmissora: concessionária de serviço público de transmissão ou equiparada a concessionária de serviço público de transmissão conforme §7º do art. 17 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995;

II - Grupo de FT: conjunto de Funções Transmissão - FT definido no contrato de concessão ou ato autorizativo, cuja entrada em operação comercial deve ocorrer na mesma data.

III - Pendências Impeditivas Próprias: pendências próprias que impossibilitam a operação integrada de uma FT ou Grupo de FT ao SIN;

IV - Pendências Impeditivas de Terceiros: pendências de transmissoras, distribuidoras, geradores, consumidores ou importadores/exportadores apontados como terceiros que impossibilitam a operação integrada de uma FT ou Grupo de FT ao SIN;

V - Pendências Impeditivas de Caráter Sistêmico: restrições sistêmicas identificadas pelo ONS que impossibilitam a operação integrada ao SIN de uma FT ou Grupo de FT;

VI - Pendências Não Impeditivas Próprias: pendências próprias que não impossibilitam a operação integrada de uma FT ou Grupo de FT ao SIN, mas impossibilitam a Operação Comercial Definitiva;

VII - Operação em Teste: período no qual uma FT ou Grupo de FT é energizado para que o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS e a Transmissora verifiquem o seu comportamento para operação integrada ao SIN;

VIII - Operação Comercial com Pendências: operação de uma FT ou Grupo de FT integrado ao SIN sem pendências impeditivas e com Pendências Não Impeditivas Próprias;

IX - Operação Comercial Definitiva: operação de uma FT ou Grupo de FT integrado ao SIN sem pendências;

X - Termo de Liberação para Teste - TLT: documento que autoriza a Transmissora a executar a Operação em Teste das FT ou Grupo de FT discriminados;

XI - Termo de Liberação com Pendências - TLP: documento que autoriza, a partir da data especificada, a Operação Comercial com Pendências das FT ou Grupo de FT discriminados;

XII - Termo de Liberação de Receita - TLR: documento que, a partir da data especificada, dá o direito ao recebimento de parcela de Receita Anual Permitida - RAP das FT ou Grupo de FT discriminados, quando houver Pendências Impeditivas de Terceiros ou Pendências Impeditivas de Caráter Sistêmico e não houver Pendências Impeditivas Próprias; e

XIII - Termo de Liberação Definitivo - TLD: documento que autoriza, a partir da data especificada, a Operação Comercial Definitiva das FT ou Grupo de FT discriminados.

Art. 3º Compete ao ONS:

I - emitir os termos de liberação solicitados pela Transmissora;

II - informar à Transmissora a emissão dos termos de liberação ou a sua negativa de emissão com a respectiva justificativa, na data de emissão do termo ou de sua negativa;

III - informar a emissão do TLR ao indicado como responsável pelas Pendências Impeditivas de Terceiros na data de sua emissão;

IV - verificar a solução das pendências identificadas nos termos de liberação conforme requisitos dos Procedimentos de Rede;

V - informar à Transmissora e à ANEEL o fim das Pendências Impeditivas de Caráter Sistêmico em até 1 (um) dia útil após identificar o término dessas pendências; e

VI - anular os termos de liberação emitidos quando constatar que seus requisitos não foram atendidos e informar à ANEEL.

Art. 4º Os termos de liberação devem ser emitidos ou negados, com respectivas justificativas, por FT ou Grupo de FT, observado o estabelecido no contrato de concessão ou no ato autorizativo, em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação da Transmissora ao ONS.

§ 1º A emissão dos termos de liberação para FT ou Grupo de FT associados a seccionamento de linhas de transmissão deverá ser solicitada pela Transmissora responsável pela linha de transmissão a ser seccionada.

§ 2º Quando o seccionamento de linhas de transmissão for realizado por outra Transmissora, a solicitação de que trata o § 1º deverá ser realizada conjuntamente.

§ 3º O ONS deverá emitir ou negar a emissão dos TLP e TLD para reforços em instalações de transmissão que não são classificadas como Rede Básica ou destinadas a interligações internacionais em até 3 (três) meses após a data de início de operação comercial.

§ 4º O ONS está dispensado de emitir os termos de liberação para reforços e melhorias sem estabelecimento prévio de receita, sendo que o atendimento aos requisitos dos Procedimentos de Rede e as datas de entrada em operação comercial para reconhecimento de início de recebimento de receita deverão ser registradas pela Transmissora em sistema computacional do ONS em até 15 (quinze) dias após sua conclusão.

§ 5º O ONS deverá validar o atendimento aos requisitos dos Procedimentos de Rede de que trata o § 4º em até 15 (quinze) dias após sua inclusão no sistema computacional.

§ 6º A ANEEL poderá retificar, revogar ou anular os termos de liberação emitidos.

Art. 5º O TLT deverá ser emitido mediante declaração da Transmissora de inexistência de Pendências Impeditivas Próprias e após avaliação do ONS de que a FT ou o Grupo de FT está apto à Operação em Teste.

§ 1º O início dos testes de integração ao SIN deverá ser liberado pelo ONS em até 30 (trinta) dias a contar da data informada pela Transmissora para início de execução dos testes.

§ 2º A Transmissora não fará jus ao recebimento de receita no período de análise da solicitação do TLT, nem durante a Operação em Teste.

§ 3º O ONS está dispensado de emitir TLT para reforços e melhorias em instalações que não são classificadas como Rede Básica ou destinadas a interligações internacionais e para reforços que não necessitam de intervenção com desligamento cadastrada no ONS para serem integrados ao SIN.

Art. 6º A emissão de TLP estará condicionada à:

I - inexistência de Pendências Impeditivas Próprias após a Operação em Teste;

II - declaração da Transmissora das Pendências Não Impeditivas Próprias; e

III - declaração da Transmissora de que está apta à Operação Comercial com Pendências.

§ 1º As Pendências Não Impeditivas Próprias deverão ser listadas no TLP, contendo os prazos informados pela Transmissora para solucionar cada uma.

§ 2º A Transmissora fará jus ao recebimento de 90% (noventa por cento) da parcela de RAP por FT ou Grupo de FT em Operação Comercial com Pendências a partir da data de solicitação do TLP, desde que respeitadas as condições de entrada em operação comercial estabelecidas no contrato de concessão ou no ato autorizativo.

§ 3º A Transmissora passará a receber 80% (oitenta por cento) da parcela de RAP por FT ou Grupo de FT quando as Pendências Não Impeditivas Próprias não forem solucionadas em até 12 (doze) meses após o início da Operação Comercial com Pendências.

Art. 7º O TLR deverá ser emitido se o ONS reconhecer a existência de Pendências Impeditivas de Terceiros ou Pendências Impeditivas de Caráter Sistêmico.

§ 1º A solicitação do TLR deverá vir acompanhada de declaração da Transmissora:

I - de inexistência de Pendências Impeditivas Próprias após a conclusão de todos os testes possíveis de serem executados;

II - das Pendências Impeditivas de Terceiros ou das Pendências Impeditivas de Caráter Sistêmico, acompanhada de relatório comprobatório de que a FT ou o Grupo de FT está impossibilitado de ser integrado ao SIN devido exclusivamente à existência dessas pendências; e

III - das Pendências Não Impeditivas Próprias, se houver.

§ 2º A impossibilidade da Operação em Teste de uma FT ou Grupo de FT por mais de 30 (trinta) dias consecutivos por restrições sistêmicas identificadas pelo ONS será considerada como Pendência Impeditiva de Caráter Sistêmico.

§ 3º O ONS deverá encaminhar para manifestação do terceiro a declaração das Pendências Impeditivas de Terceiros de que trata o inciso II em até 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.

§ 4º A existência de Pendências Impeditivas de Terceiros será reconhecida quando:

I - não houver contestação ao ONS pelo terceiro indicado como responsável pela pendência impeditiva em até 15 (quinze) dias após o recebimento da declaração de Pendências Impeditivas de Terceiros; ou

II - o ONS considerar improcedente a contestação do terceiro.

§ 5º O TLR com Pendências Impeditivas de Terceiros será emitido em até 15 (quinze) dias após a manifestação do terceiro ou após vencimento do prazo de contestação estabelecido no inciso I do §4º.

§ 6º A Pendência Impeditiva de Terceiros terminará quando o responsável pela pendência informar ao ONS e à Transmissora que essa foi solucionada.

§ 7º O TLR com Pendências Impeditivas de Caráter Sistêmico será emitido em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação da Transmissora ao ONS.

§ 8º A Transmissora fará jus ao recebimento de 100% (cem por cento) da parcela de RAP por FT ou Grupo de FT a partir da data de solicitação do TLR ao ONS, desde que respeitadas as condições de entrada em operação comercial estabelecidas no contrato de concessão ou no ato autorizativo.

§ 9º A Transmissora fará jus ao recebimento de 90% (noventa por cento) da parcela de RAP por FT ou Grupo de FT liberado com Pendências Não Impeditivas Próprias a partir da data de solicitação do TLR ao ONS, conforme as condições de entrada em operação comercial estabelecidas no contrato de concessão ou no ato autorizativo.

§ 10 No TLR deverão ser listadas as Pendências Não Impeditivas Próprias, contendo os prazos informados pela Transmissora para solucionar cada uma, as Pendências Impeditivas de Terceiros, com os respectivos responsáveis, e as Pendências Impeditivas de Caráter Sistêmico.

§ 11 O TLR terá vigência até a solução das Pendências Não Impeditivas Próprias ou de cada Pendência Impeditiva de Terceiros, quando a Transmissora deverá solicitar novos termos de liberação.

Art. 8º A parcela de RAP da FT ou do Grupo de FT liberada por TLR com Pendências Impeditivas de Caráter Sistêmico será paga por todos os usuários da Rede Básica até a sua solução.

Art. 9º Os pagamentos dos encargos e as demais obrigações do Contrato de Uso do Sistema de Transmissão - CUST e do Contrato de Conexão às Instalações de Transmissão - CCT dos pontos de contratação associados a FT ou Grupo de FT com TLR emitido com Pendências Impeditivas de Terceiros serão devidos, a partir da data especificada no TLR, pelos terceiros responsáveis pelas pendências impeditivas.

Parágrafo único. Os pagamentos dos encargos de que trata o caput não serão repassados às Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição - TUSD das distribuidoras responsáveis por Pendências Impeditivas de Terceiros.

Art. 10. As Transmissoras responsáveis por Pendências Impeditivas de Terceiros deverão custear a parcela de RAP da FT ou do Grupo de FT durante o período do impedimento.

§ 1º O custeio de que trata o caput será rateado em partes iguais entre as Transmissoras responsáveis pelas pendências impeditivas.

§ 2º O custeio sob responsabilidade de cada Transmissora dar-se-á por meio da redução de sua receita no ciclo anual de reajuste de receitas das Transmissoras subsequente à emissão do TLR.

§ 3º A redução de receita de que trata o § 2º estará limitada, por ciclo tarifário, a 10% (dez por cento) da receita a ser recebida no ciclo pela Transmissora, e o saldo devedor será custeado nos ciclos subsequentes, atualizados pela variação do índice contratual da Transmissora.

Art. 11. O TLD deverá ser emitido quando não existirem pendências e implicará direito ao recebimento integral de parcela da RAP por FT ou Grupo de FT a partir da data de solicitação da Transmissora ao ONS, desde que respeitadas as condições de entrada em operação comercial estabelecidas no contrato de concessão ou no ato autorizativo.

Art. 12. As eventuais diferenças de receitas decorrentes de retificação, revogação ou anulação de TLP, TLR ou TLD serão atualizadas pela variação do índice contratual da Transmissora e consideradas no reajuste anual de receitas subsequente.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 13. Para os contratos de concessão celebrados até 30 de junho de 2019, a não conclusão de alguma FT integrante do objeto do contrato acarretará no recebimento de 90% (noventa por cento) da RAP das demais FT em operação comercial.

DAS ALTERAÇÕES EM RESOLUÇÕES VIGENTES

Art. 14. Incluir o §13 no art. 7º da Resolução Normativa nº 67, de 8 de junho de 2004, com a seguinte redação:

"§ 13 A concessionária de transmissão apenas fará jus à parcela adicional de RAP para cobrir os custos de referência para a operação e manutenção das instalações transferidas de que tratam a alínea f) do inciso I do § 3º e o § 9º, a partir da data de entrada em operação das instalações de transmissão ou de celebração do instrumento contratual de transferência, o que ocorrer por último."

Art. 15. Alterar o inciso IV do § 8º do art. 4º-A da Resolução Normativa nº 68, de 8 de junho de 2004, com a seguinte redação:

"IV - será estabelecida parcela adicional da RAP, a ser considerada no cálculo da tarifa de uso, destinada a cobrir os custos de referência para a operação e manutenção das instalações transferidas em favor da concessionária de transmissão proprietária da linha seccionada, a qual fará jus à respectiva parcela a partir da data de entrada em operação das instalações de transmissão ou de celebração do instrumento contratual de transferência, o que ocorrer por último." (NR)

Art. 16. Aprovar a revisão dos Submódulos 15.8, 20.1, 21.10 e 24.3 dos Procedimentos de Rede, conforme Anexo.

Parágrafo único. O Anexo de que trata o caput está disponível no endereço SGAN - Quadra 603 - Módulo I - Brasília - DF, bem como no endereço eletrônico http://www.aneel.gov.br.

Art. 17. Revogar a Resolução Normativa nº 454, de 18 de outubro de 2011, e o Despacho nº 2.809, de 22 de julho de 2014.

Art. 18. Esta Resolução será objeto de Avaliação de Resultado Regulatório - ARR decorridos 6 (seis) anos de vigência.

Art. 19. Esta Resolução entrará em vigor em 1º de julho de 2019.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 3.060, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003814/2014-03, decide conhecer e, no mérito, dar parcial provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Eletrobrás Distribuição Rondônia - CERON em face do Auto de Infração nº 024/2017, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade - SFE, no sentido de manter o Despacho nº 1.147, de 24 de maio de 2018, emitido pela SFE em juízo de reconsideração, que reduziu a penalidade de multa do valor total de R$ 3.111.752,72 (três milhões, cento e onze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos) para R$ 2.590.138,84 (dois milhões, quinhentos e noventa mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos), o qual deve ser atualizado nos termos da legislação aplicável. Mantém-se as Determinações DT. 1 e DT.2, fixando o prazo de 180 (cento e oitenta dias) para seu atendimento pela CERON, prazo este que se inicia da decisão irrecorrível sobre a NC.6, NC. 7 e NC.8.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO N° 3.066, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001443/2018-41, decide conhecer do pedido de reconsideração interposto pela Rio Grande Energia S.A. - RGE em face da Resolução Autorizativa nº 7.082/2018, para, no mérito, negar-lhe provimento.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 3.067, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que constam nos Processos nºs 48500.003805/2010-81 e 48500.006599/2013-11, decide autorizar a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 01/2010-MME-UHE Belo Monte, que visa a tão-somente consolidar a alteração de cronograma aprovada pela Diretoria Colegiada em 19 de dezembro de 2017, por meio do Despacho nº 4.303, mantendo íntegra todas as demais cláusulas contratuais.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 3.080, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e considerando o que consta do Processo nº 48500.001634/2018-11, resolve: (i) a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE deverá disponibilizar à Eletrobrás memorial e resultados do recálculo dos ajustes financeiros (AJ) individualizados das usinas PROINFA-PCH-MRE efetuado externamente às Regras de Comercialização para os anos de 2013, 2014 e 2015, em que devem ser contemplados os valores resultantes de recontabilizações; (ii) a Eletrobrás deverá enviar à CCEE os montantes mensais de energia contratados por cada usina do contrato PROINFA-PCH-MRE referentes aos anos de 2013, 2014 e 2015 como subsídio ao recálculo mencionado no item "i"; (iii) a Eletrobrás, com uso da Conta-PROINFA, e os agentes signatários dos Contratos PROINFA-PCH-MRE, deverão efetuar os acertos financeiros das diferenças entre o recálculo mencionado no item "i" referente ao período de janeiro de 2013 a dezembro de 2015, e o resultado originalmente considerado; (iv) a Eletrobrás, com uso da Conta-PROINFA, e os agentes signatários dos Contratos PROINFA-PCH-MRE, deverão efetuar os acertos dos ajustes financeiros referente ao período de janeiro de 2015 a dezembro de 2017, observado o item "i"; (v) a Eletrobrás deverá aplicar índice de atualização monetária análoga aos aplicados sobre os ajustes financeiros (AJ) definidos nos respectivos contratos PROINFA-PCH-MRE sobre os valores a serem pagos mencionados nos itens anteriores; (vi) os acertos financeiros a que se referem os itens "iii" e "iv" deverão ocorrer de forma análoga aos ajustes financeiros (AJ) definidos nos respectivos contratos PROINFA-PCH-MRE; (vii) a Eletrobrás e a CCEE deverão fixar os prazos e as condições das trocas de informações necessárias ao atendimento do disposto no Despacho de modo que os ajustes financeiros objeto deste Despacho sejam contemplados nos acertos de contas entre os agentes signatários dos contratos PROINFA-PCH-MRE e a Conta-PROINFA referentes a janeiro de 2019; (viii) a Eletrobrás deverá considerar os montantes financeiros necessários ao atendimento dos itens anteriores na elaboração do Plano Anual do PROINFA - PAP 2019; e (ix) a aplicação do disposto no item "iv" se restringe aos acertos financeiros atinentes às usinas objeto dos contratos PROINFA-PCH-MRE que tenham firmado Termo de Repactuação do Risco Hidrológico conforme Resolução Normativa nº 684, de 11 de dezembro de 2015.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 3.090, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria, e o que consta do Processo nº 48500.005054/2018-94, decide: (i) dar parcial provimento ao requerimento administrativo, com pedido de medida cautelar, apresentado pela Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, com vistas a instaurar audiência pública, por intercâmbio documental, de 20 de dezembro de 2018 a 2 de fevereiro de 2019 (45 dias), para colher subsídios e informações adicionais para revisão do § 3º do art. 18 da Resolução Normativa nº 614, de 3 de junho de 2014, com efeitos imediatos, a contar da presente decisão; e (ii) determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE que considere a regra submetida à Audiência Pública na apuração de indisponibilidade de usinas hidrelétricas para as contabilizações a partir do mês de dezembro de 2018, sujeito a recálculo, com efeitos retroativos ao mês de dezembro de 2018, conforme resultado da Audiência Pública.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 3.100, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.000610/2018-36, decide não suspender os empréstimos da Reserva Global de Reversão - RGR para a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, para a Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - Ceron e para a Boa Vista Energia S.A.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 3.167, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no art. 61 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no art. 47 da Norma de Organização ANEEL nº 001, aprovada pela Resolução Normativa nº 273, de 10 de julho de 2007, e no que consta nos Processos nº 48500.003694/2017-89 e 48500.003744/2017-28, decide conhecer do pedido de efeito suspensivo apresentado pela ATE XX Transmissora de Energia S.A. - ATE XX no Recurso Administrativo interposto em face do Despacho SCT nº 2.808, de 3 de dezembro de 2018, e negar-lhe provimento, haja vista que ausente a aparência do bom direito.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

SECRETARIA EXECUTIVA DE LEILÕES

DESPACHO Nº 3.179, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 5.318, de 18 de setembro de 2018, considerando o que consta do Processo nº 48500.003578/2018-41, decide pela habilitação da seguinte proponente vencedora do Leilão nº 05/2018-ANEEL (A-1 de 2018):

	Proponente Vencedora	CNPJ	Total (MWh)	Preço de Venda (R$/MWh)
1	Desttra Comercializadora de Energia Ltda.	30.124.679/0001-91	70.176	142,99

ROMÁRIO DE OLIVEIRA BATISTA

DESPACHO Nº 3.180, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 5.318, de 18 de setembro de 2018, considerando o que consta do Processo nº 48500.003578/2018-41, decide pela habilitação das seguintes proponentes vencedoras do Leilão nº 06/2018-ANEEL (A-2 de 2018):

	#Proponente Vencedora	Usina	CNPJ	Total (MWh)	Preço de Venda (R$/MWh)
1	Minerva Comercializadora de Energia Ltda.	-	24.510.849/0001-73	263.160	161,22
2	Atmo Comercializadora de Energia Ltda.	-	11.322.550/0001-43	87.720	161,00
3	Enel Green Power Centrais Elétricas Cachoeira Dourada S.A.	-	01.672.223/0001-68	666.672	161,90
4	Celesc Geração S.A.	-	08.336.804/0001-78	35.088	161,53
5	Tradener Ltda.	-	02.691.745/0001-70	1.754.400	160,00
6	Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás	Celso Furtado	33.000.167/0001-01	1.754.400	161,98
		Jesus Soares Pereira		1.578.960	161,99
7	Comerc Comercializadora de Energia Elétrica Ltda.	-	58.177.643/0001-95	87.720	161,90
8	Máxima Energia Comercializadora Ltda.	-	12.630.054/0001-10	70.176	160,28

ROMÁRIO DE OLIVEIRA BATISTA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 3.123, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº 48500.002954/2008-16. Interessados: LH Engenharia e Mineração Ltda. e Lig-Móbile Telecomunicações Ltda. Decisão: prorrogar, por 3 (três) anos, contados a partir de 11 de setembro de 2018, a vigência do registro de adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do projeto (DRS-PCH) da PCH Areado, objeto do Despacho nº 3.196, de 10 de setembro de 2015, com 11.500 kW de potência instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.MG.034446-0.01, localizada no ribeirão Areado, sub-bacia 41, na bacia hidrográfica do rio São Francisco, nos municípios de Patos de Minas e Carmo do Paranaíba, no estado de Minas Gerais. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 3.124, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº 48500.003946/2008-89. Interessados: LH Engenharia e Mineração Ltda. e Lig-Móbile Telecomunicações Ltda. Decisão: prorrogar, por 3 (três) anos, contados a partir de 21 de setembro de 2018, a vigência do registro de adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do projeto (DRS-PCH) da PCH Mateus José, objeto do Despacho nº 3.240, de 15 de setembro de 2015, com 11.000 kW de potência instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.MG.034447-8.01, localizada no rio Abaeté, sub-bacia 41, na bacia hidrográfica do rio São Francisco, no município de São Gonçalo do Abaeté, no estado de Minas Gerais. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 3.171, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº 48500.006185/2012-01. Interessado: Parque Eólico Laranjeiras III S.A.. Decisão: alterar as características técnicas e o sistema de transmissão de interesse restrito da EOL Laranjeiras III, cadastrada sob o CEG EOL.CV.BA.033626-2.01, outorgada à Parque Eólico Laranjeiras III S.A.., por meio da Portaria MME nº 319, de 2 de julho de 2015. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 3.172, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº 48500.002649/2013-83. Interessado: Parque Eólico Laranjeiras IX S.A. Decisão: alterar as características técnicas e o sistema de transmissão de interesse restrito da EOL Laranjeiras IX, cadastrada sob o CEG EOL.CV.BA.033627-0.01, outorgada à Parque Eólico Laranjeiras IX S.A., por meio da Portaria MME nº 320, de 2 de julho de 2015. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 3.181, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº 48500.007837/2008-31. Interessado: Enerbios Consultoria em Energias Renováveis e Meio Ambiente Ltda. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Marema, com 9.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.SC.037192-0.01, localizada no rio Chapecozinho, integrante da sub-bacia 73, na bacia hidrográfica do Rio Uruguai, no município de Marema, estado de Santa Catarina. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início de operação Comercial a partir do dia 28 de dezembro de 2018.

Nº 3.173. Processo nº 48500.000053/2017-72. Interessados: Lagoa do Barro IV Energias Renováveis S.A. Usina: EOL Aura Lagoa do Barro 04. Unidades Geradoras: UG1 a UG9, de 3.000 kW cada, totalizando 27.000 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Lagoa do Barro do Piauí, estado do Piauí.

Nº 3.174. Processo nº 48500.001090/2017-06. Interessados: Hidrelétrica Médio Garcia SPE Ltda. Usina: CGH Médio Garcia. Unidades Geradoras: UG1, de 1.000 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Angelina, estado de Santa Catarina.

Nº 3.176. Processo nº 48500.001815/2018-39. Interessados: Delta 5 I Energia S.A. Usina: EOL Delta 5 I. Unidades Geradoras: UG1 a UG10, de 2.700 kW cada, totalizando 27.000 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Paulino Neves, estado do Maranhão.

Nº 3.177. Processo nº 48500.001813/2018-40. Interessados: Delta 5 II Energia S.A. Usina: EOL Delta 5 II. Unidades Geradoras: UG7 a UG10, de 2.700 kW cada, totalizando 10.800 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Paulino Neves, estado do Maranhão.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA
Superintendente

DESPACHO Nº 3.175, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº 48500.001812/2018-03. Interessado: Delta 6 II Energia S.A. Decisão: Liberar a unidade geradora para início da operação em testes a partir de 28 de dezembro de 2018. Usina: EOL Delta 6 II. Unidades Geradoras: UG4, de 2.700 kW de capacidade instalada. Localização: Municípios de Paulino Neves, estado do Maranhão. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO Nº 3.155, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 4.659/2017, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 748/2016 e na Resolução Homologatória nº 2.370/2018, e o que consta dos Processos nº 48500.000337/2017-69 e 48500.000361/2017-06, resolve homologar o valor do empréstimo de 10 de janeiro de 2019 do Fundo da Reserva Global de Reversão - RGR às designadas ED Amazonas e ED Alagoas para a prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica, cabendo à CCEE averiguar as Disponibilidades de Caixa para eventual redução proporcional dos valores.

ED Amazonas	ED Alagoas	Total
88.969.707,41	25.159.189,29	114.128.896,70

HÁLISSON RODRIGUES FERREIRA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

DESPACHO Nº 2.932, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº: 48500.005542/2018-00. Interessados: Elektro Eletricidade e Serviços S.A. - ELEKTRO. Decisão: (i) reconhecer o total de R$ 2.534.503,81 (dois milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, quinhentos e três reais e oitenta e um centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0385-0033/2014; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

AILSON DE SOUZA BARBOSA
Superintendente de Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética

DESPACHO Nº 2.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº: 48500.005551/2018-92. Interessados: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.. Decisão: (i) reconhecer o total de R$ 298.817,70 (duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e dezessete reais e setenta centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0396-0034/2010; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

AILSON DE SOUZA BARBOSA
Superintendente

DESPACHO Nº 2.968, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº: 48500.005598/2018-56. Interessados: Light Serviços de Eletricidade S.A.. Decisão: (i) reconhecer o total de R$ 3.115.364,85 (três milhões, cento e quinze mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0382-0051/2015; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

AILSON DE SOUZA BARBOSA
Superintendente

DESPACHONº 2.969 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº: 48500.005537/2018-99. Interessados: Light Serviços de Eletricidade S.A.. Decisão: (i) reconhecer o total de R$ 4.458.484,11 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e onze centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0382-0049/2015; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

AILSON DE SOUZA BARBOSA
Superintendente

DESPACHO Nº 2.970, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº: 48500.005519/2018-15. Interessados: Light Serviços de Eletricidade S.A.. Decisão: (i) reconhecer o total de R$ 1.795.057,34 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0382-0047/2014; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

AILSON DE SOUZA BARBOSA
Superintendente

DESPACHO Nº 2.971, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº: 48500.005497/2018-85. Interessados: Light Serviços de Eletricidade S.A.. Decisão: (i) reconhecer o total de R$ 8.778.624,11 (oito milhões, setecentos e setenta e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e onze centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0382-0038/2012; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente Adjunto

DESPACHO Nº 2.972, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº: 48500.005570/2018-19. Interessados: Empresa Força e Luz Urussanga Ltda. Decisão: (i) reconhecer o total de R$ 166.069,25 (cento e sessenta e seis mil e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0086-0003/2014; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

AILSON DE SOUZA BARBOSA
Superintendente

DESPACHO Nº 2.973, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº: 48500.005581/2018-07. Interessados: Companhia Luz e Força de Mococa. Decisão: (i) reconhecer o total de R$ 311.748,14 (trezentos e onze mil, setecentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0070-0009/2014; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

AILSON DE SOUZA BARBOSA
Superintendente

DESPACHO Nº 2.974, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº: 48500.005552/2018-37. Interessados: Companhia Sul Sergipana de Eletricidade. Decisão: (i) reconhecer o total de R$ 1.290.909,57 (um milhão, duzentos e noventa mil, novecentos e nove reais e cinquenta e sete centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0046-0009/2015; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

AILSON DE SOUZA BARBOSA
Superintendente

DESPACHO Nº 2.975, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº: 48500.005553/2018-81. Interessados: Companhia Energética de Pernambuco - CELPE. Decisão: (i) reconhecer o total de R$ 1.411.005,44 (hum milhão, quatrocentos e onze mil e cinco reais e quarenta e quatro centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0043-0055/2015; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

AILSON DE SOUZA BARBOSA
Superintendente

DESPACHO Nº 2.976, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº: 48500.005544/2018-91. Interessados: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA. Decisão: (i) reconhecer o total de R$ 1.380.399,87 (um milhão, trezentos e oitenta mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0039-0029/2015; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

AILSON DE SOUZA BARBOSA
Superintendente

DESPACHO Nº 3.159, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº: 48500.005605/2018-10. Interessados: COOPERATIVA FUMACENSE DE ELETRICIDADE - CERMOFUL. Decisão: (i) reconhecer o total de R$ 222.086,01 (duzentos e vinte e dois mil, oitenta e seis reais e um centavo), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-5364-0002/2015; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente Adjunto

DESPACHO Nº 3.183, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O Superintendente adjunto de PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - ANEEL, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista o disposto na Lei n° 9.991/2000, conforme consta no processo n° 48500.005697/2018-38, decide autorizar as empresas distribuidoras de energia elétrica a recolherem o percentual de 20% dos recursos destinados aos Programas de Eficiência Energética - PEE para financiar o Plano de Aplicação de Recursos do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL PAR/2018, em atendimento à Lei n° 13.280/2016, da seguinte forma: (i) o recolhimento deve contemplar o valor total da obrigação legal referente ao período compreendido entre maio de 2017 e abril de 2018, devendo ser recolhido até o dia 10 de fevereiro de 2019; e (ii) deverá ser descontado dos valores a serem recolhidos do item "i" os créditos referentes ao saldo remanescente do plano anterior, conforme o item 30 do Submódulo 5.6 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET, discriminado no item 4 da Prestação de Contas - PAR/2017, documento disponível na página da ANEEL na internet pelo caminho: P&D E Eficiência Energética - Programa de Eficiência Energética - Plano Anual de Aplicação de Recursos do PROCEL.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO

DESPACHO Nº 3.182, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº 48500.005501/2006-73. Interessados: Empresa Luz e Força Santa Maria S.A. (compradora) e Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. (vendedora). Decisão: homologar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica. A íntegra deste Despacho está juntada aos autos e disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ
Superintendente

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DIRETORIA I

SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

AUTORIZAÇÃO Nº 1.257, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 447, de 31 de outubro de 2017, e de acordo com a Resolução ANP nº 734, de 28 de junho de 2018, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.202991/2018-49, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada a operação da instalação produtora de etanol da FS AGRISOLUTIONS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA., CNPJ nº 20.003.699/0001-50, com capacidade de produção de 1.094 m³/d de etanol hidratado e de 1.052 m³/d de etanol anidro, localizada na Rodovia MT-449, km 05, s/n, Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, Lucas do Rio Verde - MT, respeitadas as exigências ambientais e de segurança em vigor.

Art. 2º Fica revogada a Autorização ANP nº 1.026, de 06/09/2018, publicada no DOU de 10/09/2018.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

HELOISA HELENA MOREIRA PARAQUETTI

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

NIRE 53300002819
CNPJ 00.357.038/0001-16

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 5 DE DEZEMBRO DE 2018

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezoito, às quinze horas, no escritório-sede da Empresa, no SCN, Quadra 06, Conjunto "A", Blocos "B" e "C", Entrada Norte 2, em Brasília-DF, reuniram-se na sala 1008-C, os acionistas da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, regularmente convocados por edital publicado nos dias 26 e 30 de novembro e 03 de dezembro de 2018 no Diário Oficial da União e nos dias 26, 27 e 28 de novembro de 2018 no Jornal de Brasília, para examinar, discutir e votar a Ordem do Dia. Representando o acionista majoritário, compareceu à Assembleia, a advogada ALESSANDRA MENEZES GRIPP CARVALHO, inscrita na OAB/DF sob o nº 12.840. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, foi escolhido para assumir a presidência da Assembleia, na forma prevista no art. 8º do Estatuto, o Diretor-Presidente da Eletronorte, LUIZ HENRIQUE HAMANN, representado pela Advogada LUDMILA OLIVEIRA REZIO MAIA, portadora da identidade nº 21.416 - OAB/DF, que agradeceu a presença dos acionistas. Em seguida, verificando o "Livro de Presença", a Sra. Presidente constatou que estavam representados mais de dois terços do capital votante, número suficiente à instalação da Assembleia. Abrindo a sessão, para secretariar a reunião convidou a mim, ALESSANDRA MENEZES GRIPP CARVALHO, ficando então constituída a Mesa. Dando início aos trabalhos, a Sra. Presidente determinou-me que fizesse a leitura do Edital de Convocação, o que fiz e passo a transcrever: "CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE - (CONTROLADA DA ELETROBRAS) CNPJ 00357038/0001-16 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os Senhores Acionistas da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 05 de dezembro de 2018, às 15 horas, na sede social da Empresa, SCN Quadra 06, Conjunto "A", Bloco C, Entrada Norte 2, Asa Norte, em Brasília - DF, na sala 1008, nesta cidade, instalando-se a Assembleia, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, o número legal do capital social votante e, em segunda convocação, meia hora depois, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: - Eleição de Conselheiros de Administração. Brasília, 23 de novembro de 2018. (Ass.) WILSON FERREIRA JÚNIOR. Presidente do Conselho de Administração". Após a leitura do Edital de Convocação, a Sra. Presidente passou ao item da Ordem do Dia, relativo à eleição de membros do Conselho de Administração. Solicitando a palavra, a advogada ALESSANDRA MENEZES GRIPP CARVALHO, representante da Eletrobras, propôs e votou, em conformidade com o que lhe foi determinado pela Resolução de Diretoria da Eletrobras RES-819/2018, de 26.11.2018, para integrar o Conselho de Administração da Eletronorte, pelo prazo remanescente do mandato a findar-se em 2019, como Conselheira Independente, na Sra. GISÉLIA DA SILVA. A eleita tem a seguinte qualificação: GISÉLIA DA SILVA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RS sob o nº 53834, portadora da carteira de identidade nº 4014276432, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 390.708.590-68, residente e domiciliada à Rua Harmonia, 539, ap. nº 83, bloco "A", Sumarezinho, CEP: 05435-000, São Paulo - SP. Retomando a palavra, a Sra. Presidente declarou a proposta aprovada por unanimidade. Em seguida, os trabalhos foram suspensos pelo tempo suficiente à lavratura da presente Ata por mim redigida. Reaberta a sessão, depois de lida e achada conforme, vai a Ata assinada pela Sra. Presidente, por mim, Secretária, e pelos demais acionistas presentes, dela se extraindo as cópias necessárias para os fins legais. (Ass.) LUIZ HENRIQUE HAMANN - p.p. LUDMILA OLIVEIRA REZIO MAIA - Presidente, Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras - p.p. ALESSANDRA MENEZES GRIPP CARVALHO - Secretária da Assembleia.

declaramos, na qualidade de Presidente e Secretária da presente Assembleia, que o texto acima é cópia integral e fiel da Ata transcrita às fls. 209 a 210 do Livro nº 05 de Atas das Assembleias Gerais da Eletronorte. . REGISTRO E ARQUIVAMENTO NA JCDF SOB O Nº 1234037, em 21.12.2018.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 288, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II e § 1º, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º e 4º, §1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e na Portaria MME nº 564, de 17 de outubro de 2014, e o que consta no Processo nº 48360.000235/2018-76, resolve:

Art. 1º Revogar os montantes de garantia física de energia e de disponibilidade mensal de energia, publicados nos Anexos III e IV da Portaria SPE/MME nº 215, de 28 de setembro de 2018, referente a Usina Termelétrica denominada UTE Brotas, cadastradas sob o Código Único de Empreendimento de Geração (CEG) UTE.AI.SP.030782-3.01, localizada no Município de Brotas, no Estado de São Paulo, outorgada à empresa Cogeração de Energia Elétrica Rhodia Brotas S.A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.244.251/0001-09.

Art. 2º Revogar os montantes de garantia física de energia e de disponibilidade mensal de energia, publicados nos Anexos I e II da Portaria SPE/MME nº 215, de 28 de setembro de 2018, referente a Usina Termelétrica denominada UTE Brotas II, cadastrada sob o Código Único de Empreendimento de Geração (CEG) UTE.AI.SP.034649-7.01, localizada no Município de Brotas, no Estado de São Paulo, outorgada à empresa Cogeração de Energia Elétrica Rhodia Brotas S.A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.244.251/0001-09.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOACIR CARLOS BERTOL

PORTARIA Nº 289, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II e § 1º, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º e 4º, §1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e na Portaria MME nº 564, de 17 de outubro de 2014, e o que consta no Processo nº 48360.000235/2018-76, resolve:

Art. 1º Revogar os montantes de garantia física de energia e de disponibilidade mensal de energia, publicados nos Anexos III e IV da Portaria SPE/MME nº 215, de 28 de setembro de 2018, referente a Usina Termelétrica denominada UTE Viralcool, cadastradas sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) UTE.AI.SP.003035-0.01, localizada no Município de Pitangueiras, no Estado de São Paulo, outorgada à empresa Viralcool Açúcar e Álcool Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.811.006/0001-05.

Art. 2º Revogar os montantes de garantia física de energia e de disponibilidade mensal de energia, publicados nos Anexos III e IV da Portaria SPE/MME nº 215, de 28 de setembro de 2018, referente a Usina Termelétrica denominada UTE Viralcool 2, cadastradas sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) UTE.AI.SP.030851-0.01, localizada no Município de Pitangueiras, no Estado de São Paulo, outorgada à empresa Viralcool Açúcar e Álcool Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.811.006/0001-05.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOACIR CARLOS BERTOL

PORTARIA Nº 290, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I e § 1º, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.005859/2018-38. Interessada: CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.998.611/0001-04. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Reforço em Instalação de Transmissão de Energia Elétrica, objeto do 36º Termo Aditivo ao Contrato de Conexão às Instalações de Transmissão - CCT CTEEP nº 010/2000, de 10 de julho de 2018, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec/portaria-2018.

MOACIR CARLOS BERTOL

DESPACHO Nº 21/2018/SPE

Processo: 48360.000276/2018-62. Interessado: Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), Empresa de Pesquisa Energética (EPE), Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS). Assunto: Plano de Outorgas de Transmissão de Energia Elétrica (POTEE) 2018 - Rede Básica e Demais Instalações de Transmissão (1ª emissão). Despacho: Tendo em vista o disposto no art. 3º-A, inciso I, da Lei n° 9.427, de 26 de dezembro de 2016, no art. 18 do Anexo VIII à Portaria nº 108, de 14 de março de 2017, bem como o que consta no Processo n° 48360.000320/2018-34, aprovo o "Plano de Outorgas de Transmissão de Energia Elétrica 2018 - Rede Básica e Demais Instalações de Transmissão". Determino que o Departamento de Planejamento Energético promova a divulgação da planilha eletrônica que contém a relação das instalações, descrição das ampliações e dos reforços, datas de necessidade, bem como a classificação das instalações, no sítio eletrônico do Ministério de Minas e Energia - www.mme.gov.br.

MOACIR CARLOS BERTOL
Secretário-Adjunto

Ministério do Desenvolvimento Social

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.291, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e considerando os fundamentos constantes do PARECER n. 00152/2018/CONJUR-MDS/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.003406/2015-87, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela entidade "Associação de Educação do Homem de Amanhã - AEHDA", de Araras/SP, para manter a decisão exarada pela Secretária Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 84, de 30 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 1 de junho de 2017, que indeferiu o seu pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social, por descumprimento do disposto no art. 1º e art. 18 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 c/c o art. 10, § 1º do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 2.296, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e considerando os fundamentos constantes do PARECER n. 00368/2018/CONJUR-MDS/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.077135/2015-04, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela entidade "Fundação Mauricio Sirotsky Sobrinho", de Porto Alegre/RS, para manter a decisão exarada pela Secretária Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 49, de 28 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2016, que indeferiu o seu pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social, por descumprimento do disposto no art. 1º e art. 18 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 c/c art. 10, § 1º do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 2.387, DE 27 DE DEZEMBRODE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e considerando os fundamentos constantes do PARECER n. 00458/2018/CONJUR-MDS/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.066138/2016-95, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela entidade "Patronato Agrícola Profissional São José", de Erechim/RS, para manter a decisão exarada pela Secretária Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 105, de 27 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2016, que indeferiu o seu pedido de concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social, por descumprimento do disposto no art. 18 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, c/c art. 38 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, bem como nos arts. 2º e 3º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e na Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela Resolução CNAS n° 145/2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 2.411, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e considerando os fundamentos constantes do PARECER n. 00473/2018/CONJUR-MDS/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.135051/2014-11, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela entidade "Sociedade Assistencial aos Menores de Veranópolis", do Município de Veranópolis/RS, para manter a decisão exarada pela Secretária Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 35 de 21 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 03 de março de 2017, que indeferiu o seu pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social, por descumprimento do disposto no art. 3º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, art. 18 da Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009 c/c art. 33 do Decreto n° 7.237, de 20 de julho de 2010, e também por não realizar suas atividades de acordo com a Política Nacional de Assistência Social (Resolução CNAS nº 45/2005) e com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 2.412, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com base no §5º do art. 17 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e considerando os fundamentos constantes do PARECER n. 00602/2018/CONJUR-MDS/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.085559/2011-19, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela entidade "Centro de Ação Social de Moji Guaçu" (CNPJ 52.743.770/0001-28), para manter a decisão exarada pela Secretária Nacional de Assistência Social que julgou procedente a Representação nº 71000.085559/2011-19, apresentada pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Limeira/SP em face da recorrente, por não comprovação dos requisitos previstos no art. 2º e art. 4º do Decreto nº 2.536, de 6 de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 2.477, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e considerando os fundamentos constantes do PARECER n. 00770/2018/CONJUR-MDS/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.065677/2017-98, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela "Associação Atlética Banco do Brasil - AABB", de Rolim de Moura/RO, para manter a decisão exarada pela Secretária Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 27, de 29 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 31 de janeiro de 2018, que indeferiu o seu pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social, por descumprimento do disposto no art. 18 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, c/c art. 38 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, bem como nos arts. 2º e 3º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e na Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela Resolução CNAS n° 145/2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 2.482, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e considerando os fundamentos constantes do PARECER n. 00772/2018/CONJUR-MDS/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.084691/2016-18, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela entidade "Patrulha Mirim de Cordeirópolis", do Município de Cordeirópolis/SP, para manter a decisão exarada pela Secretária Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 27/2018, art. 2°, item 25, de 29 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 31 de janeiro de 2018, que indeferiu o seu pedido de renovação de entidade beneficente de assistência social, por estar em desacordo com o art. 2º da Lei n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993, art. 18 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, Resolução CNAS nº 145 de 15 de outubro de 2004 e Resolução CNAS nº 33 de 28 de novembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 2.505, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e considerando os fundamentos constantes do PARECER n. 00805/2018/CONJUR-MDS/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.053477/2017-92, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela entidade "Aliança Bayeux Franco-Brasileira - ABFB", do Município de Bayeux/PB, contra decisão da Secretaria Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 204 de 28 de dezembro de 2017, art. 1º , item 40, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2017, que indeferiu o seu pedido de concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social, por descumprimento dos requisitos de certificação presentes no art. 3º da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, art. 18 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009 e art. 38 do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 2.506, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e considerando os fundamentos constantes do PARECER n. 00807/2018/CONJUR-MDS/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.054992/2016-17, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela entidade "Associação Beneficente Solidária das Acácias", de Santa Gertrudes/SP, para manter a decisão exarada pela Secretária Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 130, de 25 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2017, que indeferiu o seu pedido de concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social, por descumprimento do disposto no art. 2º e art. 18 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, c/c art. 38 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, bem como nos arts. 2º e 3º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e na Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela Resolução CNAS n° 145/2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 2.542, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e considerando os fundamentos constantes do PARECER n. 00856/2018/CONJUR-MDS/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.106918/2010-90, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela entidade "Fundação Projeto Pescar", de Porto Alegre/RS, para manter a decisão da Secretária Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 101, de 28 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 10 de julho de 2013, que indeferiu o seu pedido de concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social, por descumprimento do disposto no art. 18 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 2.543, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e considerando os fundamentos constantes do PARECER n. 00865/2018/CONJUR-MDS/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.002385/2016-63, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela "Associação Feminina de Assistência Social e Cultura - AFAS", de Belo Horizonte/MG, para manter a decisão exarada pela Secretária Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 27, de 29 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 31 de janeiro de 2018, que indeferiu o seu pedido de concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social, por descumprimento do disposto no art. 2º e art. 18 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, c/c art. 38 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, bem como nos arts. 2º e 3º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e na Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela Resolução CNAS n° 145/2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 2.576, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e considerando os fundamentos constantes do PARECER n. 00869/2018/CONJUR-MDS/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.008000/2017-52, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela entidade "APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Bernardo do Campo", de São Bernardo do Campo/SP, para manter a decisão da Secretária Nacional de Assistência Social, consubstanciada no Parecer Técnico nº 55/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, que julgou procedente Supervisão Extraordinária, instaurada pelo Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS, do Ministério do Desenvolvimento Social, e modificou a validade da certificação de entidade beneficente de assistência social concedida nos autos do processo nº 71000.054722/2016-06, que passou a valer para o período de 01/09/2016 a 28/06/2017, em razão do descumprimento do disposto no art. 18 e no inciso I do art. 19 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 2.595, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e considerando os fundamentos constantes do PARECER Nº 00832/2018/CONJUR-MDS/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.066294/2016-56, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela entidade "Associação Projeto Roda Viva Construção da Cidadania da Criança", do Município do Rio de Janeiro/RJ, para manter a decisão exarada pela Secretária Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 185, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 6 de novembro de 2017, que indeferiu o seu pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social, por descumprimento dos requisitos de certificação presentes no art. 18 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, art. 10, § 1º do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e art. 4º da Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 2.605, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e considerando os fundamentos constantes do PARECER n. 00911/2018/CONJUR-MDS/CGU/AGU, exarado nos autos dos Processos nº 71000.008050/2017-30 e nº 71000.112953/2015-52, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela entidade "Federação de Bandeirantes do Brasil", do Rio de Janeiro/RJ, para manter a decisão da Secretária Nacional de Assistência Social, consubstanciada no Parecer Técnico nº 111/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, que julgou procedente Supervisão Extraordinária, instaurada pelo Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS, do Ministério do Desenvolvimento Social, e para indeferir, definitivamente, o requerimento de concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social formulado nos autos do processo nº 71000.112953/2015-52, em razão do descumprimento do disposto no art. 18 e no inciso I do art. 19 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 2.606, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e considerando os fundamentos constantes do PARECER n. 00720/2018/CONJUR-MDS/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 15504.003208/2009-23, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela entidade Lar de Ozanam de Itabira (antigo Conselho Central de Itabira da Sociedade São Vicente de Paulo), de Itabira/MG, por violação ao disposto no inciso IV do art. 3º do Decreto nº 2.536, de 6 de abril de 1998, para manter a decisão da Secretária Nacional de Assistência Social, consubstanciada no Parecer Técnico nº 28/2017/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, que julgou procedente a representação formulada pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte/MG, para cancelar a certificação de entidade beneficente de assistência

social que havia sido renovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, nos autos do processo nº 71010.001725/2003-03, por meio da Resolução nº 73, de 17 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 28 de maio de 2007, com validade de 01/01/2004 a 31/12/2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 2.609, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e considerando os fundamentos constantes do PARECER n. 00912/2018/CONJUR-MDS/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.064649/2017-53, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela entidade "Associação Juliano Varela", de Campo Grande/MS, contra decisão da Secretária Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 63, de 26 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 27 de março de 2018, que indeferiu o seu pedido de concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social, em razão da entidade não ter demonstrado o cumprimento do disposto no inciso I do art. 19 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que exige a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 2.610, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e considerando os fundamentos constantes do PARECER n. 00946/2018/CONJUR-MDS/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.076887/2015-40, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela entidade "Grupo pela Vidda Niterói", de Niterói/RJ, para manter a decisão exarada pela Secretária Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 63, de 26 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 27 de março de 2018, que indeferiu o seu pedido de concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social, por não comprovação dos requisitos previstos no art. 3º, VIII c/c §4º do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 2.613, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e considerando os fundamentos constantes do PARECER n. 00955/2018/CONJUR-MDS/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71010.001168/2015-56, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela "Casa do Menor São Miguel Arcanjo", de Nova Iguaçu/RJ, para manter a decisão exarada pela Secretária Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 84, de 20 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 26 de abril de 2018, que indeferiu o seu pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social, por não comprovação dos requisitos previstos no art. 19, I e §1º da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 2.641, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova o orçamento do Serviço Social do Transporte - SEST para o exercício de 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87, da Constituição, art. 33, inciso X, da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, e o art. 1º, inciso XII, Anexo I, do Decreto nº 8.949, de 29 de dezembro de 2016, e:

Considerando o disposto no art. 1º da Portaria MDS nº 209, de 3 de julho de 2009, que trata da aprovação dos orçamentos gerais do Serviço Social da Indústria - SESI, do Serviço Social do Comércio - SESC e do Serviço Social do Transporte - SEST; resolve:

Art. 1º Aprovar, para o exercício de 2019, em conformidade com os quadros anexos, o orçamento do Serviço Social do Transporte - SEST, condicionando sua execução às normas regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

ANEXO I

DETALHAMENTO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Social
Unidade: Serviço Social do Transporte - SEST

R$ 1,00

Código	Especificação	Valor
1000.00.00	Receitas Correntes	725.377.633,09
1200.00.00	Receitas de Contribuições	611.737.855,93
1210.00.00	Contribuições Sociais	611.737.855,93
1210.41.00	Contribuição para o Serviço Social do Transporte	611.737.855,93
1300.00.00	Receita Patrimonial	40.040.793,64
1310.00.00	Receitas Imobiliárias	40.040.793,64
1311.00.00	Aluguéis	9.205.839,26
1320.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	-
1321.00.00	Juros de Título de Renda	30.834.954,38
1600.00.00	Receita de Serviços	73.128.335,17
1600.01.00	Serviços Comerciais	1.404.714,24
1600.05.00	Serviços de Saúde	57.326.999,75
1600.99.00	Outros Serviços	14.396.621,18
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	470.648,35
1910.00.00	Multas e Juros de Mora	241.300,40
1922.00.00	Restituições	-
1990.99.00	Outras Receitas	229.347,95
2000.00.00	Receitas de Capital	747.574.289,14
2100.00.00	Operações de Crédito	-
2200.00.00	Alienação de Bens	5.720.408,61
2210.00.00	Alienação de Bens Móveis	5.720.408,61
2219.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	741.853.880,53
2590.00.00	Saldo de Exercícios Anteriores	741.853.880,53
Total		1.472.951.922,23

ANEXO II

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Social
Unidade: Serviço Social do Transporte - SEST

Programa: 0750 - APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo do Programa: Prover os meios administrativos para implementação e gestão das atividades fim da Entidade.
Indicador do Programa: Atingimento da meta estabelecida.

R$ 1,00

Função	Subfunção	Ação	Meta de Desempenho		Grupo de Despesa	Valor
			Produto (Unidade)	Meta		
08 - Assistência Social	122 - Administração Geral	Manutenção de serviços administrativos	Unidade Administrativa Mantida	167	3 - O.D.C. 4 - Investimento	233.258.900,45 43.369.305,26
08 - Assistência Social	122 - Administração Geral	Pagamento de Pessoal, Encargos Sociais e Trabalhistas	Pessoa Remunerada	1704	1 - P. e Encargos	93.919.197,39
Total do Programa						370.547.403,10

Programa: ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR
Objetivo do Programa: Assegurar a saúde física e mental do trabalhador do transporte e seus dependentes; proporcionar o recebimento do auxílio-alimentação e auxílio-transporte conforme legislação vigente.
Indicador do Programa: Atingimento da meta estabelecida.

R$ 1,00

Função	Subfunção	Ação	Meta de Desempenho		Grupo de Despesa	Valor
			Produto (Unidade)	Meta		
08 - Assistência Social	301 - Atenção Básica	Assistência Médica e Odontológica a Trabalhadores da Área do Transporte e seus Dependentes	Atendimentos realizados	2.725.975	1 - P. e Encargos 3 - O.D.C. 4 - Investimentos	246.827.909,60 94.527.185,90 19.131.882,23
08 - Assistência Social	306 - Alimentação e Nutrição	Auxilio Alimentação aos Colaboradores	Colaborador beneficiado	2268	3 - O.D.C.	23.808.799,15
08 - Assistência Social	331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	Auxílio Transporte aos Colaboradores	Colaborador beneficiado	564	3 - O.D.C.	3.714.904,73
Total do Programa						388.010.681,61

Programa: MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DO TRABALHADOR
Objetivo do Programa: Proporcionar ao trabalhador e seus dependentes melhoria de sua qualidade de vida por meio de atividades culturais e de lazer; e ampliar e a infra-estrutura de atendimento ao público-alvo.
Indicador do Programa: Atingimento da meta estabelecida.

R$ 1,00

Função	Subfunção	Ação	Meta de Desempenho		Grupo de Despesa	Valor
			Produto (Unidade)	Meta		
08 - Assistência Social	301 - Atenção Básica	Ampliação e Melhoria Rede Física - U. Atendimento	Unidade atendida - Ampliação / Melhoria	133	1 - P. e Encargos 3 - O.D.C. 4 - Investimentos	2.041.478,54 38.208.838,80 501.174.069,98
08 - Assistência Social	813 - Lazer	Atividades Desportivas e Sócio-Culturais	Centro Mantido	139	1 - P. e Encargos 3 - O.D.C. 4 - Investimentos	37.083.561,03 89.701.188,97 46.184.700,21
Total do Programa						714.393.837,52
TOTAL GERAL						1.472.951.922,23

ANEXO III

RESUMO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO
A CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Social
Unidade: Serviço Social do Transporte - SEST

R$ 1,00

Receita		Despesa	
Especificação	Valor	Especificação	Valor
Receitas Correntes	725.377.633,09	Despesas Correntes	863.091.964,55
Receitas de Contribuições	611.737.855,93	Pessoal e Encargos sociais	379.872.146,55
Receita Patrimonial	40.040.793,64	Juros e Encargos da Dívida Interna	-
Receita de Serviços	73.128.335,17	Outras Despesas Correntes	483.219.818,00
Outras Receitas Correntes	470.648,35		
Receitas de Capital	747.574.289,14	Despesas de Capital	609.859.957,68
Operações de Crédito	-	Investimentos	609.859.957,68
Alienação de Bens	5.720.408,61	Amortização da Dívida	-
Saldos de Exercícios Anteriores	741.853.880,53		
Total da Receita	1.472.951.922,23	Total da Despesa	1.472.951.922,23

PORTARIA Nº 2.642, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova o orçamento do Serviço Social da Indústria - SESI para o exercício de 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87, da Constituição, art. 33, inciso X, da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, e o art. 1º, inciso XII, Anexo I, do Decreto nº 8.949, de 29 de dezembro de 2016, e:

Considerando o disposto no art. 1º da Portaria MDS nº 209, de 3 de julho de 2009, que trata da aprovação dos orçamentos gerais do Serviço Social da Indústria - SESI, do Serviço Social do Comércio - SESC e do Serviço Social do Transporte - SEST; resolve:

Art. 1º Aprovar, para o exercício de 2019, em conformidade com os quadros anexos, o orçamento do Serviço Social da Indústria - SESI, condicionando sua execução às normas regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

ANEXO I - RECEITA

ÓRGÃO: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: ENTIDADE NACIONAL DO SISTEMA INDUSTRIA/SISTEMA SESI

R$ 1,00

Código	Receita	Valor
10000000	Receitas Correntes	7.378.964.538,54
12000000	Receita de Contribuicoes	4.619.461.014,09
12100000	Contribuicoes Sociais	4.619.461.014,09
12103601	Contribuicoes Indiretas	2.129.602.810,17
12103602	Contribuicoes Diretas	2.489.858.203,92
13000000	Receita Patrimonial	334.517.649,55
13100000	Receitas Imobiliarias	27.610.009,29
13190000	Outras Receitas Imobiliarias	27.610.009,29
13200000	Receita de Valores Mobiliarios	306.907.640,26
13210000	Juros de Titulos de Renda	306.907.640,26
15000000	Receita Industrial	187.459.422,28
15200000	Receita da Industria de Transf	187.459.422,28
15209900	Outras Receitas da Ind. de Tra	187.459.422,28
16000000	Receitas de Servicos	1.698.893.079,28
16000100	Servicos Comerciais	335.978.310,26
16000200	Servicos Financeiros	1.464.220,12

16000500	Servicos de Saude	358.335.455,65
16001200	Servicos Tecnologicos	314.921,00
16001300	Servicos Administrativos	3.749.839,28
16001600	Servicos Educacionais	790.232.240,51
16001900	Servicos Recreativos e Cultura	200.168.477,59
16002000	Servicos de Consultoria e Assi	8.649.614,87
19000000	Outras Receitas Correntes	538.633.373,34
19200000	Indenizacoes e Restituicoes	9.994.121,92
19220000	Restituicoes	9.994.121,92
19900000	Receitas Diversas	528.639.251,42
19909900	Outras Receitas	87.781.415,76
19909901	Subvencoes Ordinarias	87.898.748,71
19909902	Subvencoes Especiais	71.776.953,98
19909905	Saldo de Exerc. Anteriores Rec	42.978.405,23
19909999	Outras Receitas Diversas	238.203.727,74
20000000	Receitas de Capital	119.846.687,05
22000000	Alienacao de Bens	2.758.760,00
22100000	Alienacao de Bens Moveis	1.282.000,00
22190000	Alienacao Outros Bens Moveis	1.282.000,00
22200000	Alienacao de Bens Imoveis	1.476.760,00
22290000	Alienacao de Outros Bens Imove	1.476.760,00
25000000	Outras Receitas de Capital	117.087.927,05
25800000	Saldos Ex. Anterior - Rec. Cap	59.947.165,55
25910000	Subvencoes Extraordinarias	42.585.470,48
25920000	Outras Receitas de Capital	14.555.291,02
TOTAL		7.498.811.225,59

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: ENTIDADE NACIONAL DO SISTEMA INDUSTRIA/SISTEMA SESI

Programa: DESEMPENHO DE SISTEMA
Objetivo: Assegurar informações de desempenho do SESI, SENAI e IEL, com rastreabilidade, integridade e tempestividade e Atender empresas de base nacional com portfólio de SESI, SENAI e IEL
Indicador:Índice de atendimento ao prazo de envio de dados e numero de estabelecimentos atendidos.

R$ 1,00

Função	SubFunção	Ação	Meta de Desempenho		Grupo Despesa	Valor
			Produto (Unidade)	Meta		
08	121	02042120 PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	Índice de atendimento ao prazo de envio de dados	95%	Investimentos	21.500,00
					Outras Despesas Correntes	12.270.456,56
					Pessoal e Encargos Sociais	31.855.233,06
	122	02042121 COBERTURA DE ATENDIMENTO A EST	Número de estabelecimentos industriais atendidos.	40%	Investimentos	144.692,50
					Outras Despesas Correntes	56.029.715,64
					Pessoal e Encargos Sociais	74.083.416,43
Total do Foco DESEMPENHO DE SISTEMA						174.405.014,19

Programa: EDUCACAO
Objetivo: Fortalecer a atuação articulada do SESI, SENAI e IEL, voltada à Educação para o Mundo do Trabalho, para atender às necessidades da Indústria e Despesas administrativas para manutenção da Entidade, bem como repasses regulamentares.
Indicador: Nº de matrículas de EBEP e Índice de colaboradores capacitados

R$ 1,00

Função	SubFunção	Ação	Meta de Desempenho		Grupo Despesa	Valor
			Produto (Unidade)	Meta		
08	128	02022112 CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS	Índice de colaboradores capacitados	4%	Investimentos	1.392,00
					Outras Despesas Correntes	9.755.898,40
					Pessoal e Encargos Sociais	1.188.290,53
	331	02022116 EDUCACAO PARA O MUNDO DO TRABALHO	Nº de matrículas de EBEP	43.500	Investimentos	722.945,06
					Outras Despesas Correntes	36.887.873,03
					Pessoal e Encargos Sociais	69.822.765,00
	333	02022116 EDUCACAO PARA O MUNDO DO TRABALHO	Nº de matrículas de EBEP	43.500	Investimentos	240.763,00
					Outras Despesas Correntes	5.178.565,10
					Pessoal e Encargos Sociais	1.003.813,24
	361	02022116 EDUCACAO PARA O MUNDO DO TRABALHO	Nº de matrículas de EBEP	43.500	Inversoes Financeiras	1.796.059,00
					Investimentos	6.889.675,00
					Outras Despesas Correntes	153.662.070,19
					Pessoal e Encargos Sociais	497.285.472,85
	362	02022116 EDUCACAO PARA O MUNDO DO TRABA	Nº de matrículas de EBEP	43.500	Inversoes Financeiras	1.414.183,00
					Investimentos	4.625.064,28
					Outras Despesas Correntes	106.450.855,65
					Pessoal e Encargos Sociais	267.034.388,00
	364	02022116 EDUCACAO PARA O MUNDO DO TRABALHO	Nº de matrículas de EBEP	43.500	Outras Despesas Correntes	12.350,00

				Pessoal e Encargos Sociais	1.456.592,00
365	02022116 EDUCACAO PARA O MUNDO DO TRABALHO	Nº de matrículas de EBEP	43.500	Inversoes Financeiras	27.465,00
				Investimentos	2.120.689,64
				Outras Despesas Correntes	19.962.381,13
				Pessoal e Encargos Sociais	67.525.340,22
366	02022116 EDUCACAO PARA O MUNDO DO TRABALHO	Nº de matrículas de EBEP	43.500	Investimentos	2.395.677,75
				Outras Despesas Correntes	23.806.401,96
				Pessoal e Encargos Sociais	71.662.731,71
368	02022116 EDUCACAO PARA O MUNDO DO TRABALHO	Nº de matrículas de EBEP	43.500	Outras Despesas Correntes	118.552.433,79
				Pessoal e Encargos Sociais	1.139.147,70
	02022117 GESTÃO DA EDUCAÇÃO	Nº de matrículas de EBEP	43.500	Investimentos	411.049.354,94
				Outras Despesas Correntes	759.058.333,23
				Pessoal e Encargos Sociais	694.298.068,09
392	02022116 EDUCACAO PARA O MUNDO DO TRABALHO	Nº de matrículas de EBEP	43.500	Investimentos	3.421.135,00
				Outras Despesas Correntes	80.437.491,45
				Pessoal e Encargos Sociais	21.580.008,62
	02022117 GESTAO DA EDUCACAO	Nº de matrículas de EBEP	43.500	Outras Despesas Correntes	9.516.679,51
				Pessoal e Encargos Sociais	12.428.487,24
573	02022117 GESTAO DA EDUCACAO	Nº de matrículas de EBEP	43.500	Investimentos	13.130.334,04
				Outras Despesas Correntes	58.463.087,09
				Pessoal e Encargos Sociais	59.484.104,35
Total do Foco EDUCACAO					3.595.488.367,79

Programa: INSTITUCIONAL
Objetivo:Despesas administrativas para manutenção da Entidade, bem como repasses regulamentares
Indicador: Orçamento destinado para Área Fim (negócios) e Índice de colaboradores capacitados

R$ 1,00

Função	SubFunção	Ação	Meta de Desempenho		Grupo Despesa	Valor
			Produto (Unidade)	Meta		
08	121	02012114 PESQUISA AVALIACAO E DESENVOLVIMENTO	Orçamento destinado para Área Fim (negócios)	87%	Investimentos	31.100,00
					Outras Despesas Correntes	4.922.526,00
					Pessoal e Encargos Sociais	6.121.968,23
	122	02012110 GESTAO INSTITUCIONAL	Orçamento destinado para Área Fim (negócios)	87%	Amortizacao da Divida	9.244.141,32
					Inversoes Financeiras	5.700,00
					Investimentos	17.131.013,16
					Juros e Encargos da Divida	3.603.131,42
					Outras Despesas Correntes	81.532.542,08
					Pessoal e Encargos Sociais	148.237.195,51
		02012111 COMUNICACAO E MARKETING	Orçamento destinado para Área Fim (negócios)	87%	Investimentos	234.565,00
					Outras Despesas Correntes	108.736.815,04
					Pessoal e Encargos Sociais	30.048.077,47
		02012115 APOIO ADMINISTRATIVO	Orçamento destinado para Área Fim (negócios)	87%	Investimentos	11.868.572,20
					Outras Despesas Correntes	129.939.079,72
					Pessoal e Encargos Sociais	193.213.766,77
	123	02012115 APOIO ADMINISTRATIVO	Orçamento destinado para Área Fim (negócios)	87%	Amortizacao da Divida	12772039,7
					Inversoes Financeiras	325.929,58
					Investimentos	98.733,15
					Juros e Encargos da Divida	1.673.738,71
					Outras Despesas Correntes	203.549.647,04
					Pessoal e Encargos Sociais	80.476.633,72
	126	02012115 APOIO ADMINISTRATIVO	Orçamento destinado para Área Fim (negócios)	87%	Investimentos	13.352.252,35
					Outras Despesas Correntes	95.143.895,66
					Pessoal e Encargos Sociais	41.777.913,44
	128	02012112 CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS	Índice de colaboradores capacitados	4%	Outras Despesas Correntes	4.924.657,04
					Pessoal e Encargos Sociais	2.418.628,39
	331	02012110 GESTAO INSTITUCIONAL	Orçamento destinado para Área Fim (negócios)	87%	Investimentos	2.602.700,00
					Outras Despesas Correntes	7.487.375,37
					Pessoal e Encargos Sociais	301.712,86
	662	02012114 PESQUISA, AVALIACAO E DESENVOL	Orçamento destinado para Área Fim (negócios)	87%	Outras Despesas Correntes	3.224.583,40

					Pessoal e Encargos Sociais	1.282.580,26
	845	02012113 ASSISTENCIA FINANCEIRA AS ENTIDADES	Orçamento destinado para Área Fim (negócios)	87%	Investimentos	36.017.611,85
					Outras Despesas Correntes	737.665.752,71
		Total do Foco INSTITUCIONAL				1.989.966.579,15

Programa: SAÚDE E SEGURANÇA NA INDUSTRIA

Objetivo: Contribuir para a elevação da produtividade industrial por meio de soluções de SST e Promoção da Saúde do Trabalhador.

Indicador: Índice de colaboradores capacitados; Nº de trabalhadores atendidos em SST e Promoção da Saúde e Nº de indústrias atendidas com serviços de SST e Promoção da Saúde.

R$ 1,00

Função	SubFunção	Ação	Meta de Desempenho		Grupo Despesa	Valor
			Produto (Unidade)	Meta		
08	128	02032112 CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS	Índice de colaboradores capacitados	4%	Investimentos	198,00
					Outras Despesas Correntes	3.393.506,70
					Pessoal e Encargos Sociais	523.193,98
	244	02032118 PROG PROM DE SEG SAUDE E Q V DO TRAB IND	Nº de trabalhadores atendidos com serviços de Qualidade de Vida	4.000.000	Inversoes Financeiras	309.232.936,60
					Investimentos	13.294.860,00
					Outras Despesas Correntes	58.061.025,48
					Pessoal e Encargos Sociais	121.028.140,26
					Outras Despesas Correntes	448.000,00
					Pessoal e Encargos Sociais	504.400,00
	301	02032118 PROG PROM DE SEG SAUDE E Q V DO TRAB IND	Nº de trabalhadores atendidos com serviços de Qualidade de Vida	4.000.000	Investimentos	370.847,13
					Outras Despesas Correntes	69.188.954,36
					Pessoal e Encargos Sociais	122.018.999,60
		02032119 GESTAO SAÚDE E SEGURANÇA NA INDUSTRIA	Nº de indústrias atendidas com serviços de SST / e ou promoção a saúde.	60.000	Investimentos	13.309.636,45
					Outras Despesas Correntes	104.246.040,64
					Pessoal e Encargos Sociais	49.657.501,93
	331	02032118 PROG PROM DE SEG SAUDE E Q V DO TRAB IND	Nº de trabalhadores atendidos com serviços de Qualidade de Vida	4.000.000	Inversoes Financeiras	803.000,00
					Investimentos	5.588.906,51
					Outras Despesas Correntes	170.820.831,77
					Pessoal e Encargos Sociais	290.071.505,79
		02032119 GESTAO SAÚDE E SEGURANÇA NA INDUSTRIA	Nº de indústrias atendidas com serviços de SST	60.000	Investimentos	19.401.449,06
					Outras Despesas Correntes	124.958.012,94
					Pessoal e Encargos Sociais	114.973.430,60
	661	02032118 PROGR PROM, SAÚDE E SEGURANÇA NA INDUSTRIA	Nº de trabalhadores atendidos em SST e Promoção da Saúde	4.000.000	Investimentos	109.400,00
					Outras Despesas Correntes	6.923.218,83
					Pessoal e Encargos Sociais	3.363.868,41
		02032119 GESTAO SAÚDE E SEGURANÇA NA INDUSTRIA	Nº de indústrias atendidas com serviços de SST	60.000	Investimentos	61.620,00
					Outras Despesas Correntes	17.596.106,90
					Pessoal e Encargos Sociais	4.116.885,87
	665	02032118 PROGR PROM SAÚDE E SEGURANÇA NA INDUSTRIA	Nº de trabalhadores atendidos em SST e Promoção da Saúde	4.000.000	Investimentos	625.006,32
					Outras Despesas Correntes	12.643.711,00
					Pessoal e Encargos Sociais	40.547.126,90
	813	02032118 PROG PROM DE SEG SAUDE E Q V DO TRAB IND	Nº de trabalhadores atendidos com serviços soluções serviços de SST/ e ou promoção da saúde.	4.000.000	Inversoes Financeiras	690.800,00
					Investimentos	4.555.950,00
					Outras Despesas Correntes	30.812.204,85
					Pessoal e Encargos Sociais	25.009.987,58
		Total do Foco SAÚDE E SEGURANÇA NA INDUSTRIA				1.738.951.264,46

TOTAL GERAL	7.498.811.225,59

ANEXO III

RESUMO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS E GRUPO DE DESPESA

ÓRGÃO: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: ENTIDADE NACIONAL DO SISTEMA INDUSTRIA/SISTEMA SESI

R$ 1,00

Receitas		Despesas	
Especificação	Valor	Especificação	Valor
Receitas Correntes	7.378.964.538,54	Despesas Correntes	6.579.081.327,00
Receita de Contribuicoes	4.619.461.014,09	Pessoal e Encargos Sociais	3.147.541.376,61
Receita Patrimonial	334.517.649,55	Juros e Enc. da Divida	5.276.870,13
Receita Industrial	187.459.422,28	Outras Despesas Correntes	3.426.263.080,26
Receitas de Servicos	1.698.893.079,28		
Outras Receitas Correntes	538.633.373,34		
Receitas de Capital	119.846.687,05	Despesas de Capital	919.729.898,59
Alienacao de Bens	2.758.760,00	Investimentos	583.417.644,39
Outras Receitas de Capital	117.087.927,05	Inversoes Financeiras	314.296.073,18
		Amortizacao da Divida	22.016.181,02
TOTAL DA RECEITA	7.498.811.225,59	TOTAL DA DESPESA	7.498.811.225,59

PORTARIA Nº 2.643, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova o orçamento do Serviço Social do Comércio - SESC para o exercício de 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87, da Constituição, art. 33, inciso X, da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, e o art. 1º, inciso XII, Anexo I, do Decreto nº 8.949, de 29 de dezembro de 2016, e:

Considerando o disposto no art. 1º da Portaria MDS nº 209, de 3 de julho de 2009, que trata da aprovação dos orçamentos gerais do Serviço Social da Indústria - SESI, do Serviço Social do Comércio - SESC e do Serviço Social do Transporte - SEST; resolve:

Art. 1º Aprovar, para o exercício de 2019, em conformidade com os quadros anexos, o orçamento do Serviço Social do Comércio - SESC, condicionando sua execução às normas regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

ANEXO - I

DETALHAMENTO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Social

Unidade: Serviço Social do Comércio (Sesc) - Orçamento-Programa 2019

R$ 1,00

Código	Especificação	Valor Orçado
6.1	RECEITAS CORRENTES	6.684.343.825
6.1.1	Receitas de Contribuições Sociais	5.250.073.900
6.1.1.1	Contribuição para o SESC	5.250.000.000
6.1.1.2	Adicional à Contribuição para o SESC	73.900
6.1.2	Receitas de Prestação de Serviços	1.021.297.945
6.1.2.1	Serviços Educacionais	151.996.149
6.1.2.2	Serviços de Saúde	385.173.390
6.1.2.3	Serviços Culturais	39.291.342
6.1.2.4	Serviços de Lazer	429.509.799
6.1.2.5	Outros Serviços	15.327.265
6.1.3	Receitas de Outros Serviços	21.256.436
6.1.3.1	Receitas de Outros Serviços	21.256.436
6.1.4	Receitas Financeiras	386.543.479
6.1.4.1	Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	383.845.375
6.1.4.9	Outras Receitas Financeiras	2.698.104
6.1.5	Transferências das Instituições Privadas s/Fins Lucrativos - Contribuições	-
6.1.5.1	Subvenções Ordinárias	-
6.1.5.2	Subvenções Extraordinárias	-
6.1.5.4	Outras Contribuições	-
6.1.6	Outras Transferências das Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos	-
6.1.6.1	Outras Transferências das Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos	-
6.1.7	Transferências de Outras Fontes	-
6.1.7.1	Transferências de Outras Fontes	-
6.1.9	Outras Receitas Correntes	5.172.065
6.1.9.1	Outras Receitas Correntes	5.172.065
6.2	RECEITAS DE CAPITAL	988.622
6.2.2	Operações de Crédito	-
6.2.2.1	Empréstimos Interdepartamentais	-
6.2.2.9	Outras Operações de Crédito	-
6.2.3	Transferências das Instituições Privadas s/Fins Lucrativos - Investimentos	-
6.2.3.1	Subvenções Extraordinárias	-
6.2.3.2	Equipamentos e Materiais Permanentes	-
6.2.3.3	Aquisição de Imóveis	-
6.2.3.4	Obras e Instalações	-
6.2.9	Outras Receitas de Capital	988.622
6.2.9.1	Outras Receitas de Capital	988.622
MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS		1.223.507.429
TOTAL		7.908.839.876

ANEXO - II

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Social
Unidade: Serviço Social do Comércio (Sesc) - Orçamento-Programa 2019

Programa: Educação.
Objetivo do Programa: Assegurar ao trabalhador do comércio de bens, serviços, turismo e seus dependentes o acesso à educação, de forma a promover a sua valorização e integração na comunidade.
Indicadores do Programa: Alcance da meta estabelecida ou custo médio das ações.
Custo médio das ações

R$ 1,00

Função	Subfunção	Ação	Meta de Desempenho		Grupo de Despesa	Valor
			Realização	Meta		
08 Assistência Social	365 - Educação Infantil	Atividade Educação Infantil	Creche Pré-escola	3.426.497 13.426.978	Pessoal e Encargos Uso de Bens e Serviços Despesas Financeiras Investimentos	72.416.076 20.094.365 63.931 20.000
	361 - Ensino Fundamental	Atividade Ensino Fundamental	Anos iniciais Anos finais Progressão Parcial	20.938.778 6.624.287 -	Pessoal e Encargos Uso de Bens e Serviços Despesas Financeiras Investimentos	91.249.915 21.992.975 180.156 90.000
	362 - Ensino Médio	Atividade Ensino Médio	Anos letivos Progressão Parcial	10.385.501 -	Pessoal e Encargos Uso de Bens e Serviços Despesas Financeiras	37.837.009 13.012.322 500
	366 - Educação de Jovens e Adultos	Atividade Educação de Jovens e Adultos	Alfabetização Anos iniciais do ens. fund. Anos finais do ens. fund. Ensino médio	1.594.973 2.547.865 1.011.512 1.535.063	Pessoal e Encargos Uso de Bens e Serviços Despesas Financeiras Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos	20.682.459 8.534.354 10.000 1.034.065
		Atividade Educação Complementar	Cursos Oficinas Palestras Congressos Seminários	14.596.006 481.266 41.225 17.460 11.115	Pessoal e Encargos Uso de Bens e Serviços Despesas Financeiras Investimentos	90.928.925 26.177.950 100 188.000
		Atividade Cursos de Valorização Social	Cursos Oficinas Palestras	1.385.706 286.241 13.661	Pessoal e Encargos Uso de Bens e Serviços Investimentos	8.434.659 6.971.452 33.000
		Atividade Educação em Ciências e Humanidade	Apresentação Cursos Debates Exposições Oficinas Palestras Rodas de conversa Visitas mediadas Vivência Internet Prog. de Rádio Prog. de TV Publicações	155.551 310.544 16.461 1.231.656 562.867 111.788 102.746 287.321 223.354 10.353.780 - 7.200.000 626	Pessoal e Encargos Uso de Bens e Serviços Investimentos	36.089.723 73.346.909 10.000
	122 - Administração Geral	Atividade Comunicação Institucional	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos Uso de Bens e Serviços Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos Investimentos	2.982.993 6.053.629 52.500 1.000
		Atividade Infraestrutura, Operações e Serviços	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos Uso de Bens e Serviços Despesas Financeiras Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos Investimentos	42.957.298 100.239.055 1.119.135 180.000 314.000
		Atividade Pesquisas e Estudos Especializados	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos Uso de Bens e Serviços Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos	2.461.916 2.216.455 107.419
		Atividade Desenvolvimento de Projetos-Piloto	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos Uso de Bens e Serviços Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos	9.123.539 12.559.156 10.000
		Atividade Direção, Coordenação e Supervisão	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos Uso de Bens e Serviços Despesas Financeiras Investimentos	65.829.290 5.905.698 28.847 10.000
		Atividade Cooperação Financeira	DDRR	27	Transf. a Inst. Priv. s/Fins Lucrat. - Contribuições Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos	7.126.875 45.747.250
		Atividade Cooperação Técnica	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos Uso de Bens e Serviços Despesas Financeiras Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos	63.338.457 2.271.843 240 456.624
		Atividade Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas	Servidores	5.170	Pessoal e Encargos Uso de Bens e Serviços Despesas Financeiras Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos	4.150.110 3.559.521 600 1.393.460
		Implantação, Ampliação e Modernização de Unidades Físicas	UUOO	128	Pessoal e Encargos Uso de Bens e Serviços Investimentos Inversões Financeiras	1.113.928 1.562.685 16.834.140 40.794.853
Total do Programa						969.901.361

Programa: Saúde.

Objetivo do Programa: Assegurar ao trabalhador do comércio de bens, serviços, turismo e seus dependentes o acesso à saúde, de forma a promover a sua valorização e integração na comunidade.

Indicadores do Programa: Alcance da meta estabelecida
Custo médio das ações

R$ 1,00

Função	Subfunção	Ação	Meta de Desempenho		Grupo de Despesa	Valor
			Realização	Meta		
08 Assistência Social	301 - Atenção Básica	Atividade Nutrição	Clínica ambulatorial	28.836	Pessoal e Encargos	179.346.224
			Lanche	28.577.720	Uso de Bens e Serviços	326.392.802
			Refeições	22.028.146	Despesas Financeiras	21.430
			Sessão diagnóstica	240.356	Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos	38.467
					Investimentos	611.044
		Atividade Saúde Bucal	Clínica ambulatorial	2.627.341	Pessoal e Encargos	187.889.498
			Sessão clínica	887.526	Uso de Bens e Serviços	38.337.297
					Despesas Financeiras	9.680
					Investimentos	35.000
		Atividade Educação em Saúde	Campanha	878.527	Pessoal e Encargos	15.586.067
			Curso	57.734	Uso de Bens e Serviços	13.134.950
			Encontro	14.181	Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos	260.000
			Exposição mediada	495.426	Investimentos	7.500
			Oficina	212.028		
			Orientação	3.028.157		
			Palestra	699.719		
			Roda de conversa	170.769		
			Sessão diagnóstica	37.943		
			Videodebate	47.150		
			Vivência	172.789		
		Atividade Cuidado Terapêutico	Clínicas ambulatoriais	563.300	Pessoal e Encargos	30.574.071
			Rotinas de cuidado	163.475	Uso de Bens e Serviços	16.284.578
			Exames por imagem	127.537	Investimentos	76.700
			Práticas Coletivas	14.198		
	122 - Administração Geral	Atividade Comunicação Institucional	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos	854.219
					Uso de Bens e Serviços	8.212.340
					Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos	45.000
		Atividade Infraestrutura, Operações e Serviços	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos	25.992.492
					Uso de Bens e Serviços	110.744.171
					Despesas Financeiras	232.582
					Investimentos	101.000
		Atividade Pesquisas e Estudos Especializados	DN/DDRR	28	Uso de Bens e Serviços	143.613
					Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos	69.894
		Atividade Desenvolvimento de Projetos-Piloto	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos	1.510.800
					Uso de Bens e Serviços	5.603.415
		Atividade Direção, Coordenação e Supervisão	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos	70.961.064
					Uso de Bens e Serviços	8.090.225
					Despesas Financeiras	46.303
		Atividade Cooperação Financeira	DDRR	27	Uso de Bens e Serviços	7.800.979
					Transf. a Inst. Priv. s/Fins Lucrat. - Contribuições	4.751.250
					Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos	7.216.915
		Atividade Cooperação Técnica	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos	20.130.782
					Uso de Bens e Serviços	902.197
					Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos	2.721.847
		Atividade Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas	Servidores	4.969	Pessoal e Encargos	2.926.235
					Uso de Bens e Serviços	661.239
					Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos	673.982
		Implantação, Ampliação e Modernização de Unidades Físicas	UUOO	125	Pessoal e Encargos	199.169
					Uso de Bens e Serviços	936.327
					Investimentos	37.283.502
					Inversões Financeiras	43.765.658
Total do Programa						1.171.182.508

Programa: Cultura.

Objetivo do Programa: Assegurar ao trabalhador do comércio de bens, serviços, turismo e seus dependentes o acesso à cultura, de forma a promover a sua valorização e integração na comunidade.

Indicadores do Programa: Alcance da meta estabelecida
Custo médio das ações

R$ 1,00

Função	Subfunção	Ação	Meta de Desempenho		Grupo de Despesa	Valor
			Realização	Meta		
08 Assistência Social	392 - Difusão Cultural	Atividade Artes Cênicas	Apresentações	4.098.829	Pessoal e Encargos	56.163.528
			Cursos	1.918.895	Uso de Bens e Serviços	137.094.728
			Debates	95.493	Despesas Financeiras	2.160

			Desenv. de experimentações	32.188	Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos	7.226.540
			Exposições	25.230		
			Incent. artísticos	840		
			Intervenções urbanas	590		
			Oficinas	728.365		
			Palestras	16.409		
		Atividade Artes Visuais	Curso	821.541	Pessoal e Encargos	11.988.942
			Debate	12.884	Uso de Bens e Serviços	79.482.590
			Desenv. de experimentações	12.297	Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos	1.660.200
			Expo. de arte	4.981.504	Investimentos	8.800
			Incent. artístico	1.495	Transf. a Inst. Priv. s/Fins Lucrat. - Investimentos	8.800
			Intervenção urbana	239		
			Oficina	425.113		
			Palestra	16.121		
			Performance	41.156		
			Visita mediada à exposição	556.317		
		Atividade Música	Apresentação	4.477.480	Pessoal e Encargos	33.338.531
			Curso	1.092.223	Uso de Bens e Serviços	143.099.352
			Debate	28.116	Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos	3.036.872
			Desenv. de experiment.	19.334		
			Exposição	11.950		
			Incent. artístico	1.876		
			Intervenção urbana	39		
			Oficina	116.331		
			Palestra	18.945		
		Atividade Literatura	Apresentação	1.104.185	Pessoal e Encargos	5.921.134
			Curso	101.921	Uso de Bens e Serviços	22.649.188
			Debate	151.223	Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos	2.154.152
			Desenv. de experimentações	148.786	Investimentos	30.000
			Exposição	450.181		
			Incent. artístico	2.765		
			Intervenção urbana	2.612		
			Mediação	253.429		
			Oficina	165.569		
			Palestra	226.807		
		Atividade Audiovisual	Curso	91.096	Pessoal e Encargos	9.370.906
			Debate	115.448	Uso de Bens e Serviços	20.139.278
			Desenv. de experimentações	1.337	Despesas Financeiras	120
			Exibição	940.617	Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos	2.659.400
			Exposição	68.346	Investimentos	65.000
			Incent. artístico	1.001		
			Intervenção urbana	11		
			Oficina	114.520		
			Palestra	7.894		
		Atividade Biblioteca	Captação e difusão de livros	77.603	Pessoal e Encargos	26.045.789
			Consulta	4.449.056	Uso de Bens e Serviços	9.514.404
			Empréstimo	746.752	Despesas Financeiras	600
			Oficina	71.817	Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos	220.000
			Pesquisa doc.	4.804	Investimentos	35.000
					Transf. a Inst. Priv. s/Fins Lucrat. - Investimentos	220.000
	122 - Administração Geral	Atividade Comunicação Institucional	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos	14.930.946
					Uso de Bens e Serviços	51.152.755
					Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos	263.190
		Atividade Infraestrutura, Operações e Serviços	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos	176.639.139
					Uso de Bens e Serviços	158.170.249
					Despesas Financeiras	83.520
					Investimentos	25.000
		Atividade Pesquisas e Estudos Especializados	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos	116.107
					Uso de Bens e Serviços	1.023.905
		Atividade Desenvolvimento de Projetos-Piloto	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos	1.574.896
					Uso de Bens e Serviços	12.674.406
					Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos	771.300
					Investimentos	14.300
					Transf. a Inst. Priv. s/Fins Lucrat. - Investimentos	88.000
		Atividade Direção, Coordenação e Supervisão	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos	113.517.031
					Uso de Bens e Serviços	6.397.905
					Despesas Financeiras	20.278
					Investimentos	71.500
		Atividade Cooperação Financeira	DDRR	27	Uso de Bens e Serviços	440.000
					Transf. a Inst. Priv. s/Fins Lucrat. - Contribuições	19.005.000
		Atividade Cooperação Técnica	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos	13.152.247
					Uso de Bens e Serviços	3.499.179
					Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos	3.846.840
		Atividade Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas	Servidores	3.926	Pessoal e Encargos	3.840.954
					Uso de Bens e Serviços	779.703
					Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos	479.600
		Implantação, Ampliação e Modernização de Unidades Físicas	UUOO	142	Pessoal e Encargos	166.240
					Uso de Bens e Serviços	2.252.142
					Investimentos	184.799.945
					Inversões Financeiras	137.158.231
Total do Programa						1.479.090.522

Programa: Lazer.

Objetivo do Programa: Assegurar ao trabalhador do comércio de bens, serviços, turismo e seus dependentes o acesso ao lazer, de forma a promover a sua valorização e integração na comunidade.

Indicadores do Programa: Alcance da meta estabelecida
Custo médio das ações

R$ 1,00

Função	Subfunção	Ação	Meta de Desempenho		Grupo de Despesa	Valor
			Realização	Meta		
08 Assistência Social	813 - Lazer	Atividade Desenvolvimento Físico-Esportivo	Avaliação	79.659	Pessoal e Encargos	247.645.997
			Reavaliação	42.219	Uso de Bens e Serviços	100.925.777
			Apresentação esportiva	385.899	Despesas Financeiras	64.324
			Aula especial	5.191.355	Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos	3.663.445
			Competição	2.113.744	Investimentos	79.500
			Oficina	56.970		
			Palestra	33.719		
			Treino	70.598		
			Exercício físico coletivo	6.883.796		
			Exercício físico individual	13.682.180		
			Esporte coletivo	2.708.548		
			Esporte individual	2.927.210		
			Esporte radical e da natureza	82.570		
			Luta	624.355		
			Multipráticas esportivas	1.218.551		
		Atividade Recreação	Colônia de Férias	258.254	Pessoal e Encargos	61.651.805
			Festa/Festividade	1.440.176	Uso de Bens e Serviços	62.364.916
			Frequência a parque aquático	7.822.522	Despesas Financeiras	63.383
			Jogos, brinquedos e brincadeiras	7.825.468	Investimentos	124.000
			Jogos de salão	2.343.219		
			Passeio recreativo	177.370		
			Recreação esportiva	16.149.404		
			Reunião dançante	422.375		
			Sarau recreativo	132.051		
		Atividade Turismo Social	Excursão	422.872	Pessoal e Encargos	60.698.536
					Uso de Bens e Serviços	132.114.920
			Passeio	167.370	Despesas Financeiras	321.266
			Hospedagem	2.090.432	Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos	287.420
			Hospedagem day-use	84.842	Investimentos	99.500
			Passeio local	140.464		
			Traslado	70.454		
	122 - Administração Geral	Atividade Comunicação Institucional	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos	5.151.795
					Uso de Bens e Serviços	38.015.705
					Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos	75.000
					Investimentos	19.000
					Inversões Financeiras	330.000
		Atividade Infraestrutura, Operações e Serviços	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos	133.924.725
					Uso de Bens e Serviços	296.162.494
					Despesas Financeiras	1.231.286
					Investimentos	159.000
		Atividade Pesquisas e Estudos Especializados	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos	85.000
					Uso de Bens e Serviços	121.610
					Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos	44.950
		Atividade Desenvolvimento de Projetos-Piloto	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos	2.022.415
					Uso de Bens e Serviços	5.049.856
					Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos	65.000
		Atividade Direção, Coordenação e Supervisão	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos	93.724.692
					Uso de Bens e Serviços	4.827.327
					Despesas Financeiras	62.216
		Atividade Cooperação Financeira	DDRR	27	Transf. a Inst. Priv. s/Fins Lucrat. - Contribuições	7.126.875
		Atividade Cooperação Técnica	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos	8.849.968
					Uso de Bens e Serviços	949.458
					Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos	30.000
		Atividade Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas	Servidores	5.295	Pessoal e Encargos	3.441.583
					Uso de Bens e Serviços	987.952
					Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos	402.050
		Implantação, Ampliação e Modernização de Unidades Físicas	UUOO	180	Pessoal e Encargos	728.688
					Uso de Bens e Serviços	4.652.033
					Investimentos	93.288.123
					Inversões Financeiras	111.435.267
Total do Programa						1.483.068.857

Programa: Assistência.
Objetivo do Programa: Assegurar ao trabalhador do comércio de bens, serviços, turismo e seus dependentes o acesso às ações educativas e sociais, de forma a promover a sua valorização e integração na comunidade.
Indicadores do Programa: Alcance da meta estabelecida
Custo médio das ações

R$ 1,00

Função	Subfunção	Ação	Meta de Desempenho		Grupo de Despesa	Valor
			Realização	Meta		
08 Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	Atividade Desenvolvimento Comunitário	Campanha	941.470	Pessoal e Encargos	8.230.472
			Curso	1.237.061	Uso de Bens e Serviços	8.305.010
			Encontro	147.638	Investimentos	8.000
			Oficina	332.065		
			Palestra	69.782		
			Reunião	26.020		
			Roda de conversa	32.953		
		Atividade Segurança Alimentar e Apoio Social	Curso	73.954	Pessoal e Encargos	22.453.164
			Encontro	50.117	Uso de Bens e Serviços	16.900.723
			Oficina	123.343		
			Orientação	37.312		
			Palestra	58.093		
			Distribuição (kg)	44.481.540		
			Doadores	1.370.148		
			Pessoas cadastradas	1.921.263		
			Vestuário:			
			Distrib. (Unid)	1.757.028		
			Beneficiados	383.201		
			Prod. higiene pessoal:			
			Distrib. (Unid)	211.247		
			Beneficiados	255.025		
			Produtos de limpeza:			
			Distrib. (Unid)	163.805		
			Beneficiados	75.371		
			Outros:			
			Distrib. (Unid)	196.062		
			Beneficiados	165.977		
		Atividade Trabalho Social com Grupos	Ação de voluntariado	9.671	Pessoal e Encargos	20.566.059
			Campanha	438.768	Uso de Bens e Serviços	20.964.549
			Consulta social	41.730	Despesas Financeiras	890
			Curso	645.642		
			Encontro	158.673		
			Oficina	507.530		
			Palestra	65.846		
			Reunião	176.272		
			Visita domiciliar, inst. e com.	309.907		
			Grupos:			
			de Idosos	266		
			de Crianças	238		
			de Adolescentes	24		
			de Pais	65		
			Intergeracionais	41		
			Voluntários	86		
			Outros	78		
		Atividade Assistência Especializada	Odontologia	7.087	Uso de Bens e Serviços	116.077
			Turismo Social (hospedagem)	3.775		
			Turismo Social (excursões)	6.293		
			Outros	806		
			Orientações	653		
			Referenc. de Serviços	846		
	122 - Administração Geral	Atividade Comunicação Institucional	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos	2.362.990
					Uso de Bens e Serviços	7.025.516
					Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos	37.500
		Atividade Infraestrutura, Operações e Serviços	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos	26.517.156
					Uso de Bens e Serviços	35.627.050
					Despesas Financeiras	183.432
					Investimentos	103.000
		Atividade Pesquisas e Estudos Especializados	DN/DDRR	28	Uso de Bens e Serviços	622.678
					Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos	97.444
		Atividade Desenvolvimento de Projetos-Piloto	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos	1.046.909
					Uso de Bens e Serviços	2.510.560
		Atividade Direção, Coordenação e Supervisão	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos	31.680.689
					Uso de Bens e Serviços	3.579.418
					Despesas Financeiras	8.419
					Investimentos	25.000
		Atividade Cooperação Financeira	DDRR	27	Uso de Bens e Serviços	492.183
					Transf. a Inst. Priv. s/Fins Lucrat. - Contribuições	2.375.625
					Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos	12.400.000
		Atividade Cooperação Técnica	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos	1.517.954
					Uso de Bens e Serviços	944.530
					Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos	266.222
		Atividade Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas	Servidores	1.020	Pessoal e Encargos	813.840
					Uso de Bens e Serviços	816.141
					Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos	300.320
		Implantação, Ampliação e Modernização de Unidades Físicas	UUOO	123	Pessoal e Encargos	200.890
					Uso de Bens e Serviços	1.174.705
					Investimentos	55.290.882
					Inversões Financeiras	37.990.031
Total do Programa						323.556.028

Programa: Administração.
Objetivo do Programa: Assegurar a realização de ações de apoio administrativo necessárias à consecução dos objetivos do Sesc
Indicadores do Programa: Alcance da meta estabelecida
Custo médio das ações

R$ 1,00

Função	Subfunção	Ação	Meta de Desempenho		Grupo de Despesa	Valor
			Realização	Meta		
08 Assistência Social	122 - Administração Geral	Atividade Deliberação	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos Uso de Bens e Serviços Despesas Financeiras	5.230.390 13.495.076 1.140
		Atividade Administração de Pessoal	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos Uso de Bens e Serviços Investimentos	115.237.694 34.591.744 64.000
		Atividade Logística e Patrimônio	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos Uso de Bens e Serviços Investimentos	89.930.996 14.892.940 39.800
		Atividade Gestão de Tecnologia da Informação e Telecomunicação	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos Uso de Bens e Serviços Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrat. Investimentos	52.347.618 78.452.273 738.670 1.616.454
		Atividade Programação e Avaliação	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos Uso de Bens e Serviços Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrat. Investimentos	13.217.500 2.746.713 186.892 5.000
		Atividade Serviços Financeiros	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos Uso de Bens e Serviços Despesas Financeiras Transf. a Inst. Priv. s/Fins Lucrat. - Contribuições Outras Despesas Correntes Investimentos	62.397.162 201.780.812 15.509.604 186.642.358 1.000 10.000
		Atividade Controladoria, Auditoria e Fiscalização	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos Uso de Bens e Serviços Despesas Financeiras	7.651.913 3.422.737 360
		Atividade Relacionamento com Clientes	Comerciários e Dependentes	7.320.349	Pessoal e Encargos Uso de Bens e Serviços Despesas Financeiras Investimentos	70.280.114 28.197.387 15.764 10.000
		Atividade Serviços Jurídicos	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos Uso de Bens e Serviços Inversões Financeiras	19.853.132 45.046.871 200.000
		Atividade Comunicação Institucional	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos Uso de Bens e Serviços Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos Investimentos	16.878.552 23.286.249 230.000 130.000
		Atividade Infraestrutura, Operações e Serviços	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos Uso de Bens e Serviços Despesas Financeiras Investimentos	76.102.794 88.067.767 91.172 6.329.098
		Atividade Pesquisas e Estudos Especializados	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos Uso de Bens e Serviços Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrat.	2.528.940 4.992.097 163.600
		Atividade Desenvolvimento de Projetos-Piloto	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos Uso de Bens e Serviços	1.524.875 748.450
		Atividade Direção, Coordenação e Supervisão	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos Uso de Bens e Serviços Despesas Financeiras Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrat. Investimentos Inversões Financeiras	232.684.196 42.188.099 33.820 1.510.000 1.069.500 696.197
		Atividade Cooperação Financeira	DN/DDRR	28	Uso de Bens e Serviços Despesas Financeiras Transf. a Inst. Priv. s/Fins Lucrat. - Contribuições Investimentos Inversões Financeiras Transf. a Inst. Priv. s/Fins Lucrat. - Investimentos	1.577.140 462.600 253.431.807 70.939.445 7.200.000 111.000.000
		Atividade Cooperação Técnica	DN/DDRR	28	Pessoal e Encargos Uso de Bens e Serviços Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrat.	18.901.006 12.746.985 2.242.478
		Atividade Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas	Servidores	8.989	Pessoal e Encargos Uso de Bens e Serviços Despesas Financeiras Outras Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrat.	14.045.900 3.787.919 600 4.556.747
		Implantação, Ampliação e Modernização de Unidades Físicas	UUOO	217	Pessoal e Encargos Uso de Bens e Serviços Investimentos Inversões Financeiras	12.512.750 3.307.173 293.717.791 108.540.739
Total do Programa						2.482.040.600

TOTAL GERAL	7.908.839.876

ANEXO - III

RESUMO da Receita e da Despesa segundo a Categoria Econômica E GRUPO DE DESPESA

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Social
Unidade: Serviço Social do Comércio (Sesc) - Orçamento-Programa 2019

R$ 1,00

Receita		Despesa	
Especificação	Vaor	Especificação	Valorl
Receitas Correntes	6.684.343.825	Despesas Correntes	6.545.620.576
Receitas de Contribuições Sociais	5.250.073.900	Pessoal e Encargos	3.096.974.167
Receitas de Prestação de Serviços	1.021.297.945	Uso de Bens e Serviços	2.838.691.906
Receitas de Outros Serviços	21.256.436	Despesas Financeiras	19.870.458
Receitas Financeiras	386.543.479	Transferências a Inst. Privadas s/Fins Lucrativos - Contribuições	480.459.790
Transferências das Inst. Privadas s/Fins Lucrativos - Contribuições	-	Outras Transferências a Instituições Privadas s/Fins Lucrativos	109.623.255
Outras Transferências das Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos	-	Outras Despesas Correntes	1.000
Transferências de Outras Fontes	-		
Outras Receitas Correntes	5.172.065		
Receitas de Capital	988.622	Despesas de Capital	1.363.219.300
Operações de Crédito	-	Investimentos	763.791.524
Transferências das Inst. Privadas s/Fins Lucrativos - Investimentos	-	Inversões Financeiras	488.110.976
Outras Receitas de Capital	988.622	Transferências a Inst. Privadas s/Fins Lucrativos - Investimentos	111.316.800
		Outras Despesas de Capital	-
Total	6.685.332.447	Total	7.908.839.876
Mobilização de Recursos Financeiros	1.223.507.429		
Total das Receitas	7.908.839.876	Total da Despesa	7.908.839.876

PORTARIA Nº 2.644, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e considerando os fundamentos constantes do PARECER n. 01114/2018/CONJUR-MDS/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.128989/2014-77, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela entidade "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE CÁCERES MT", de Cáceres/MT, para manter a decisão exarada pela Secretária Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 179, de 27 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2018, que indeferiu o seu pedido de concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social, por não comprovação dos requisitos previstos nos arts. 18 e 19 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, c/c art. 9º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, art. 3º, IV e art. 39, II, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 2.662, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e considerando os fundamentos constantes do PARECER n. 01171/2018/CONJUR-MDS/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.012217/2018-48, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela entidade "Associação Comunitária Lar Menor de Paulistas", de Paulistas/MG, para manter a decisão da Secretária Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 146 de 25 de junho de 2018 (art. 2°, item 25), publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2018, que indeferiu o seu pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social, por descumprimento do art. 3º da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, art. 18 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009 e arts. 3°e 38 do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 2.663, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e considerando os fundamentos constantes do PARECER n. 01131/2018/CONJUR-MDS/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.001917/2018-15, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela entidade "Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Imbaú", do município de Imbaú/PR, para manter a decisão exarada pela Secretária Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 85, de 20 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 26 de abril de 2018, que indeferiu o seu pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social, por não comprovação dos requisitos previstos no art. 3º, VIII c/c §4º do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 2.676, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição da República, tendo em vista o disposto no art. 5º, § 2º, do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, e art. 8º, §1º, do Decreto nº 8.435, de 22 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado da avaliação institucional referente ao nono ciclo de avaliação de desempenho, orientado pela Portaria MDS nº 2.145, de 18 de maio de 2018, nos termos do anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

ANEXO

AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL 9º CICLO
R$ 1,00

Período de Avaliação		Indicador de Desempenho	
Exercício	**Mês**	**Dotação mensal**	**Despesas Empenhadas**
2017	Dezembro	54.664.128.511	6.635.423.151
2018	Janeiro	57.398.508.342	423.824.657.932
2018	Fevereiro	57.398.508.342	122.329.900.759
2018	Março	57.398.508.342	7.180.112.236
2018	Abril	57.398.508.342	1.643.696.968
2018	Maio	57.398.508.342	3.292.727.490
2018	Junho	57.398.508.342	1.004.349.641
2018	Julho	57.398.508.342	2.182.232.803
2018	Agosto	57.398.508.342	22.529.632.669
2018	Setembro	57.398.508.342	42.324.301.328
2018	Outubro	57.398.508.342	20.687.699.634
2018	Novembro	57.398.508.342	34.416.393.832
Total		**686.047.720.275**	**688.051.128.443**
Meta aferida (Período global)			**100,29%**
Meta proposta			**95,00%**

PORTARIA Nº 2.678, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e considerando os fundamentos constantes do PARECER n. 01178/2018/CONJUR-MDS/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.013276/2018-33, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pelo "Educandário São José", de São José do Rio Pardo/SP, para manter a decisão exarada pela Secretária Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 84, de 20 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 26 de abril de 2018, que indeferiu o seu pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social, por não comprovação dos requisitos previstos no art. 3º c/c art. 19, I e §1º da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 2.679, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e considerando os fundamentos constantes do PARECER n. 01183/2018/CONJUR-MDS/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.045329/2017-02, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela entidade "Sociedade Amigos de Meninos, Meninas e Adolescentes Aprendizes de Rubiataba - SAMMAAR", de Rubiataba/GO, para manter a decisão exarada pela Secretária Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 84, de 20 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 26 de abril de 2018, que indeferiu o seu pedido de concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social, por não comprovação dos requisitos previstos no art. 3º, VIII c/c §4º do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 2.684, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e considerando os fundamentos constantes do PARECER n. 00749/2018/CONJUR-MDS/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.095120/2010-13, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela entidade "Centro de Tecnologias Alternativas da Zona da Mata", de Viçosa/MG, para manter a decisão da Secretaria Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 194, de 30 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 1º de dezembro de 2017, que indeferiu o seu pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social, por descumprimento do disposto no art. 18 e no § 1º do art. 19 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 2.685, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e considerando os fundamentos constantes do PARECER n. 00713/2018/CONJUR-MDS/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.052307/2015-29, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela entidade "Conselho Central de Uberlândia da Sociedade de São Vicente de Paulo", do Município de Uberlândia/MG, para manter a decisão exarada pela Secretária Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 204/2017, art. 2°, item 12, de 28/12/2017, publicada no Diário Oficial da União de 29/12/2017, que indeferiu o seu pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social, por descumprimento dos requisitos de certificação presentes no art. 18 da Lei n° 12.101 de 27/11/2009, art. 3º da Lei nº 8.742 de 07/12/1993 e no Decreto 8.242/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 2.686, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e considerando os fundamentos constantes do PARECER n. 00597/2018/CONJUR-MDSA/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.059771/2012-01, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela entidade "Serviço Interconfessional de Aconselhamento", de Porto Alegre/RS, para manter a decisão exarada pela Secretária Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 40, de 3 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2016, que indeferiu o seu pedido de concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social, por descumprimento do disposto no art. 18 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, c/c art. 33 do Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, bem como nos arts. 2º e 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e na Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela Resolução CNAS n° 145/2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 99, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre diretrizes para licitações, contratações e aquisições centralizadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010;
Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; e
Decreto nº 9.104, de 24 de julho de 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.104, de 24 de julho de 2017, e considerando a necessidade de:

a. disciplinar os procedimentos relativos às licitações, contratações e aquisições centralizadas, a fim de melhorar a gestão das despesas, otimizar os recursos administrativos e financeiros, bem como a eficácia nos procedimentos; e

b. assegurar a padronização de bens adquiridos e serviços contratados, de modo a evitar assimetrias e desigualdades nas unidades descentralizadas, resolve:

Art. 1º Fica definido que a Coordenação-Geral de Licitações e Contratos, vinculada à Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística - DIROFL, realizará de forma centralizada, para atender em âmbito nacional, as seguintes licitações e/ou contratações de serviços e aquisições de bens, dentre outros:

I - passagens aéreas;
II - transportes de cargas, mudanças e encomendas aéreas;
III - serviços postais de monopólio;
IV - publicidade legal;
V - teleatendimento;
VI - soluções de tecnologia da informação;
VII - telefonia;
VIII - administração de contratos de parcelamentos imobiliários;
IX - avaliação de imóveis;
X - mobiliário padrão;
XI - equipamentos de informática; e
XII - material de consumo comum.

§ 1º As licitações, contratações e aquisições previstas neste artigo poderão ser atribuídas pela DIROFL às Superintendências-Regionais - SR ou Gerências-Executivas - GEX, por meio de comunicação expressa, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração.

§ 2º Os materiais de consumo não abrangidos pela licitação centralizada serão licitados pelas unidades descentralizadas.

Art. 2º As licitações, contratações e aquisições, com exceção das previstas no art. 1º, no âmbito de suas respectivas competências, serão realizadas pelas SR ou pelas GEX, de acordo com definição das SR, das seguintes formas:

I - centralizada na SR para atendimento próprio e das GEX de sua abrangência;
II - centralizada em uma ou mais GEX para atendimento da SR e GEX de sua abrangência; e
III - descentralizadas nas GEX de sua abrangência.

Parágrafo único. A DIROFL poderá autorizar que as licitações, contratações e aquisições sejam realizadas por SR e GEX distintas, para atendimento de unidades que se encontram fora de sua abrangência, desde que apresentada justificativa para o procedimento.

Art. 3º Deverão ser realizadas pelas SR, de forma centralizada, as seguintes licitações e/ou contratações de:

I - serviços de transporte;
II - serviços de gerenciamento de frota para carros de propriedade do INSS;
III - serviços de reprografia;
IV - serviços de engenharia; e
V - material permanente.

§ 1º A SR poderá licitar e/ou contratar de forma centralizada outros bens e serviços não especificados no caput.

§ 2º As licitações, contratações e aquisições previstas neste artigo poderão ser atribuídas pela DIROFL às GEX, mediante solicitação expressa da SR, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração.

§ 3º Nas licitações centralizadas para contratação dos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra deverão ser observados os seguintes critérios:

I - divisão do objeto em lotes ou em itens, conforme viabilidade técnica, vantajosidade econômica, de modo a ampliar a competitividade;
II - agrupamento em lotes ou itens das localidades que possuam a mesma base territorial, para fins de convenção ou acordos coletivos; e
III - previsão de vigência contratual de trinta meses, desde que justificada a vantajosidade econômica e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, prorrogáveis até o limite de sessenta meses.

Art. 4º A centralização das licitações e da instrução dos processos de aquisição e contratação direta, previstas nesta Instrução Normativa - IN, será implantada de forma gradual.

Art. 5º Caberá à DIROFL emitir normas complementares, procedimentos, orientações e esclarecimentos técnicos a respeito dos assuntos disciplinados neste Ato.

Art. 6º Fica revogada a IN nº 54/INSS/PRES, de 5 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 128, de 6 de julho de 2011, Seção 1, págs. 86/87.

Art. 7º Esta IN entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON ANTONIO COSTA BRITTO GARCIA

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 358, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 8.949, de 29 de dezembro de 2016, e pela Portaria SNAS nº 138, de 04 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 05 de outubro de 2016 e;

Considerando o inciso I do § 6º do art. 38 da Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que aprova as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando a Portaria MDS nº 2.634, de 6 de dezembro de 2018, que dispõe sobre repasse de recursos referente à premiação do Prêmio Progredir, por meio do Fundo Nacional de Assistência Social, aos fundos de assistência social dos municípios vencedores;

Considerando a Portaria MDS nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, que dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as programações financeiras oriundas de emendas parlamentares ou programação orçamentária própria executadas pela Unidade Gestora 330013 - Fundo Nacional de Assistência Social, no exercício financeiro de 2018.

Art. 2º Fica habilitado o Estado, Município ou o Distrito Federal descrito no anexo a esta portaria a receber recursos destinados:

I - à estruturação da rede socioassistencial dos estados, municípios e do Distrito Federal, para fins de investimento; e/ou

II - ao incremento temporário às transferências automáticas e regulares para fins de custeio.

Parágrafo Único. Os recursos de que trata esta Portaria serão transferidos na modalidade fundo a fundo.

Art. 3º O Fundo Nacional de Assistência Social adotará as providências necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Assistência Social, em conformidade com os procedimentos e condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO JOSÉ GONÇALVES HENRIQUES

ANEXO I

UF	MUNICÍPIO/ESTADO	IBGE	BENEFICIÁRIO	CNPJ	NÚMERO PROGRAMAÇÃO	ANO	ACÃO ORÇAMENTARIA	VALOR DE CUSTEIO	VALOR DE INVESTIMENTO	VALOR TOTAL DA PROGRAMAÇÃO
ES	VIANA	320510	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14144296000129	320510120180001	2018	20GG	R$ -	R$ 297.773,71	R$ 297.773,71
ES	VIANA	320510	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14144296000129	320510120180002	2018	20GG	R$ 682.226,29	R$ -	R$ 682.226,29
GO	MORRINHOS	521380	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13716160000183	521380620180001	2018	20GG	R$ 310.000,00	R$ -	R$ 310.000,00
GO	MORRINHOS	521380	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13716160000183	521380620180002	2018	20GG	R$ -	R$ 670.000,00	R$ 670.000,00
PR	CAMPO LARGO	410420	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14165020000127	410420420180002	2018	20GG	R$ 132.477,46	R$ 9.927,29	R$ 142.404,75
RR	BOA VISTA	140010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10802495000126	140010020180001	2018	20GG	R$ 646.816,74	R$ -	R$ 646.816,74
RR	BOA VISTA	140010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10802495000126	140010020180002	2018	20GG	R$ -	R$ 333.177,33	R$ 333.177,33
SE	ARACAJU	280030	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17901209000129	280030820180009	2018	20GG	R$ -	R$ 468.472,84	R$ 468.472,84
SE	ARACAJU	280030	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17901209000129	280030820180010	2018	20GG	R$ 254.807,51	R$ -	R$ 254.807,51
	TOTAL GERAL							R$ 2.026.328,00	R$ 1.779.351,17	R$ 3.805.679,17

RETIFICAÇÃO

No Anexo I da Portaria nº 357, de 21 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2018, Seção 1, página 136.
Onde se lê:

ANEXO I

UF	MUNICÍPIO/ESTADO	ENTE	CNPJ	NÚMERO PROGRAMAÇÃO	EMENDA PARLAMENTAR	AÇÃO ORÇAMENTARIA	VALOR DE CUSTEIO	VALOR DE INVESTIMENTO	VALOR TOTAL DA PROGRAMAÇÃO
RS	CHAPADA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.308.499/0001-03	40530620180002	----------	2B30	R$ 150.000,00	R$ -	R$ 150.000,00

Leia-se:

ANEXO I

UF	MUNICÍPIO/ESTADO	ENTE	CNPJ	NÚMERO PROGRAMAÇÃO	EMENDA PARLAMENTAR	AÇÃO ORÇAMENTARIA	VALOR DE CUSTEIO	VALOR DE INVESTIMENTO	VALOR TOTAL DA PROGRAMAÇÃO
RS	CHAPADA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.308.499/0001-03	430530620180002	----------	2B30	R$ 150.000,00	R$ -	R$ 150.000,00

DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria SNAS/MDS nº 306/2018, de 29/10/2018, publicada no DOU de 31/10/2018, Seção 1, página 65, item 49, processo 71000.047532/2018-96. Onde se lê: "08.840.705/0001-29"; Leia-se: "08.799.999/0001-92".

Ministério do Esporte

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 371, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a Portaria nº 269, de 30 de agosto de 2018, que dispõe sobre a tramitação, a avaliação e a aprovação do enquadramento dos projetos devidamente aprovados, de que tratam a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006 e o Decreto nº 6.180, de 3 de agosto de 2007, no âmbito do Ministério do Esporte.

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o que dispõe o art. 18 do Decreto nº 6.180, de 2007, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 269, de 30 de agosto de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º-A - Fica instituída a Central Única de Cadastro de proponentes para atender o disposto no inciso II do art. 6º no período compreendido entre 10 de janeiro a 28 de fevereiro de cada ano.

§1º O DIFE emitirá certidão específica com prazo de validade do ano calendário ou do termo ?nal do mandato da diretoria, o que advir primeiro, e publicará lista no sítio eletrônico do Ministério do Esporte contendo os nomes das entidades certificadas.

§2º As entidades certificadas devem apresentar a certidão específica emitida a cada projeto desportivo e paradesportivo proposto, ?cando dispensadas da apresentação dos documentos a que se refere o inciso II do art. 6º, desde que não tenha ocorrido nenhuma alteração nos documentos constantes do Cadastro Único do proponente.

§3º O processo no qual tramitam os documentos contidos no inciso II do art. 6º devem ser relacionados ao processo do projeto apresentado.

§4º A não observância deste dispositivo não impede o cumprimento do art. 6º no prazo indicado no §3º do art. 5º" (NR).

"Art. 18 ----------

V - revogado"(NR)

"Art. 24 ----------

II - poderão ser transferidos, a critério do DIFE, uma única vez, no período de 120 (cento e vinte) dias a contar do dia de encerramento do período de captação, para outro projeto esportivo da mesma entidade que esteja em captação, desde que apresentada a anuência do incentivador" (NR).

"Art. 29 ----------

II - valor global mínimo de 20% (vinte por cento) do valor autorizado a captar, valor das parcelas, quando for o caso, e previsão dos depósitos". (NR)

"Art. 31 ----------

§5º ----------

II - poderão ser transferidos, a critério da DIFE, uma única vez, no período de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da decisão da CTLIE, para outro projeto da mesma entidade que esteja em captação de recursos, desde que apresentada anuência do incentivador". (NR)

"Art. 52. Para a aquisição de bens e contratação de serviços com recursos incentivados, a entidade de natureza privada sem fins lucrativos realizará cotação prévia de preços, na forma do art. 54 desta Portaria, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, mediante pesquisa de preços no mercado, comprovada por, no mínimo, três orçamentos, que deverão ser anexados à documentação final do projeto.

§1º revogado.

§2º A documentação relacionada à aquisição de bens e contratação de serviços deverá ser mantida pelo prazo de 10 (dez) anos após a aprovação da prestação de contas final.

§3º O DIFE poderá exigir que as aquisições de bens e serviços comuns relacionados aos projetos desportivos e paradesportivos ocorram por meio da modalidade pregão eletrônico". (NR)

"Art. 61. Os recursos remanescentes na conta de livre movimentação serão recolhidos ao Tesouro Nacional pelo Proponente através de GRU ou transferidos na forma estabelecida no art. 73 deste normativo". (NR)

"Art. 73 ----------

§4º Os recursos remanescentes da execução do projeto serão recolhidos ao Tesou Nacional através de GRU ou poderão ser transferidos, uma única vez, no período de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de encerramento da execução do projeto, para outro projeto da mesma entidade que esteja em captação de recursos". (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA Nº 375, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a Portaria nº 341, de 15 de dezembro de 2017, que estabelece parâmetros de utilização de recursos públicos para a realização de despesas administrativas necessárias ao cumprimento das metas pactuadas pelo COB, CPB, o CBC, a CBDE, a CBDU e suas entidades filiadas.

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição e, tendo em vista o disposto no art. 22 do Decreto nº 7.984, de 8 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º. A Portaria nº 341, de 15 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Esta Portaria estabelece os parâmetros exigidos para realização de despesas administrativas, com recursos públicos, necessárias ao cumprimento das metas pactuadas pelo Comitê Olímpico do Brasil-COB, Comitê Paralímpico Brasileiro-CPB, Comitê Brasileiro de Clubes-CBC, Confederação Brasileira de Desporto Escolar-CBDE e Confederação Brasileira de Desporto Universitário-CBDU.

Parágrafo único. (revogado)" (NR)

"Art. 2º Para efeitos desta Portaria, consideram-se despesas administrativas aquelas Essenciais à manutenção das atividades meio da entidade e aquelas necessárias ao suporte do desenvolvimento de programas e projetos de que trata o art. 23 da Lei nº 13.756, de 2018."(NR)

"Art. 3º ----------

c) reforma, adaptação ou ampliação de espaços físicos da sede da respectiva entidade necessárias ao suporte do desenvolvimento de programas e projetos de que trata o art. 23 da Lei nº 13.756, de 2018, limitada ao valor de até um milhão e quinhentos mil reais;"(NR)

"Art. 4º ----------

II - despesas voltadas às atividades finalísticas de promoção do desporto, consoante o art. 23 da Lei nº 13.756, de 2018;

(...)

V-despesas com contratação de serviços de informática específicos para o desenvolvimento de programas e projetos de que trata o art. 23 da Lei nº 13.756, de 2018, tais como: pacotes de software voltados ao desenvolvimento, promoção, segurança, saúde e de definição de estratégia para competições e treinamentos de atletas e comissões esportivas;" (NR)

"Art. 5º O COB, o CPB, o CBC, a CBDE e a CBDU deverão respeitar o limite máximo de vinte e cinco por cento dos recursos oriundos do disposto nos art. 15, art. 16, art. 17, art. 18 e da Lei nº 13.756, de 2018, para custeio de despesas administrativas."(NR)

"Art. 6º Quando da descentralização de recursos previstos nos art. 15, art. 16, art. 17, art. 18 e da Lei nº 13.756, de 2018, as entidades filiadas ou vinculadas ao COB, ao CPB e ao CBC deverão respeitar os seguintes limites para o custeio de despesas administrativas:

I - vinte e cinco por cento do valor total repassado à entidade filiada ou vinculada ao COB;

(...)

IV - (Revogado)

V - (Revogado)"(NR)

"Art. 10. O COB, o CPB o CBC, a CBDE e a CBDU utilizarão o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse-SICONV para descentralizar os recursos previstos nos art. 15, art. 16, art. 17 e art. 18 da Lei nº 13.756, de 2018, para entidades filiadas ou vinculadas."(NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA Nº 377, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova o Regimento Interno da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte - CTLIE.

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 4º da Lei n° 11.438, de 29 de dezembro de 2006, e no art. 6º do Decreto nº 6.180, de 03 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte - CTLIE de que trata a Lei nº 11.438, de 2006, e o Decreto nº 6.180, de 2007, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO TÉCNICA DA LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º A Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte - CTLIE é órgão colegiado de deliberação e assessoramento vinculado ao Ministério do Esporte, nos termos do art. 4° da Lei n° 11.438, de 29 de dezembro de 2006, e no art. 6º do Decreto nº 6.180, de 03 de agosto de 2007.

Seção I

Da competência da CTLIE

Art. 2º Compete à CTLIE:

I - avaliar, aprovar, aprovar parcialmente ou rejeitar o enquadramento dos projetos na Lei de Incentivo ao Esporte - LIE, na forma da legislação pertinente;

II - prover total ou parcialmente, não prover ou não conhecer dos pedidos de reconsideração no âmbito da Lei de Incentivo ao Esporte;

III - deliberar sobre os pedidos de autorização para captação;

IV - estabelecer calendário das reuniões ordinárias;

V - propor melhorias para LIE;

VI - criar orientações com os entendimentos reiterados sobre as deliberações dos projetos;

VII - exercer outras atribuições determinadas pelo Ministério do Esporte, visando a aplicação da Lei n° 11.438, de 29 de dezembro de 2006.

Seção II

Da competência do Presidente da CTLIE

Art. 3º Compete ao Presidente da CTLIE:

I - presidir, supervisionar e coordenar as reuniões da CTLIE;

II - convocar os membros da CTLIE para reuniões extraordinárias;

III - fazer constar em ata as deliberações nas reuniões;

IV - declarar membro da CTLIE suspeito ou impedido, redistribuindo o projeto, mediante sorteio, para outro membro;

V - adiar as reuniões ordinárias ou extraordinárias, mediante justificativa;

VI - resolver questões de ordem;

VII - conferir atribuições aos membros da CTLIE, quando for o caso;

VIII - dar voto comum e o de qualidade na deliberação dos projetos;

IX - suspender a reunião, quando julgar necessário;

X - incluir semestralmente na pauta a análise e revisão das resoluções editadas pela CTLIE;

XI - solicitar agendamento de reunião com área técnica;

XII - assinar as deliberações para publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. O Presidente da CTLIE poderá designar servidor do DIFE como responsável pelo recebimento e trâmite de projetos da LIE.

Seção III

Da competência dos membros da CTLIE

Art. 4º Compete aos membros da CTLIE:

I - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da CTLIE;

II - deliberar e votar os projetos e demais assuntos colocados em pauta;

III - aprovar o calendário de reuniões ordinárias;

IV - exercer as atribuições conferidas pelo presidente;

V - justificar com antecedência sua ausência ao presidente;

VI - aceitar a relatoria dos projetos que lhes forem distribuídos, salvo em caso de impedimento ou suspeição, que devem ser declaradas por escrito em até 1 (um) dia útil após a concessão de acesso ao projeto;

VII - pedir vistas de projetos, quando necessário;

VIII - determinar aos proponentes o fornecimento de documentos, informações e outras diligências que entender necessárias.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º A CTLIE será estruturada e composta por seis membros, que atuarão pelo período de 2 (dois) anos, sendo:

I - três representantes governamentais, indicados pelo Ministro de Estado do Esporte; e

II - três representantes dos setores desportivo e paradesportivo, indicados pelo Conselho Nacional do Esporte.

§ 1º Compete ao Ministro de Estado do Esporte designar os integrantes da CTLIE.

§ 2º O Ministro de Estado do Esporte poderá substituir os representantes governamentais a qualquer tempo.

§ 3º O Presidente da CTLIE e o substituto serão designados pelo Ministro de Estado do Esporte entre os representantes governamentais.

CAPÍTULO III

DAS REUNIÕES

Art. 6º O calendário das reuniões ordinárias será definido pela CTLIE, podendo o Presidente, convocar reuniões extraordinárias.

Art. 7º As pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias serão preparadas pelo DIFE e enviadas para todos os membros da CTLIE.

Art. 8º O Ministério do Esporte disponibilizará à CTLIE a estrutura e o apoio necessário ao bom desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 9º As reuniões serão presenciais e realizadas nas dependências do Ministério do Esporte.

Art. 10. O Ministério do Esporte arcará com o pagamento de diárias e passagens para os membros da CTLIE que não residirem no local de realização das reuniões.

Art. 11. As reuniões poderão ser gravadas por meio audiovisual e disponibilizadas na rede mundial de computadores.

Art. 12. Os membros da CTLIE poderão se reunir antes das reuniões ordinárias e extraordinárias, inclusive, com a área técnica, para discutirem assuntos de sua competência.

Parágrafo único. As deliberações da CTLIE somente serão realizadas nas reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 13. O quórum de reunião da Comissão Técnica é o de maioria absoluta dos membros e o quórum de aprovação, de maioria simples dos presentes.

Seção I

Do sorteio para relatoria

Art. 14. O Diretor do DIFE ou a quem for delegado, procederá à distribuição, por meio de sorteio, dos projetos entre os membros da CTLIE para fins de relatoria.

§ 1º Os projetos serão sorteados publicamente, na presença de duas testemunhas, as quais poderão ser qualquer cidadão, maior e capaz.

§ 2º A área técnica do DIFE dará acesso ao projeto para o membro relator da CTLIE.

§ 3º Os projetos deverão ser distribuídos de forma equânime entre os membros da CTLIE, observadas as disposições deste Regimento Interno.

§ 4º O sorteio poderá ser feito por meio de software específico para este fim.

Art. 15. O Diretor do DIFE ou a quem for delegado, poderá distribuir diretamente para o mesmo relator processos afins, excluindo o relator de tantos sorteios seguintes quantos forem os processos diretamente distribuídos.

Parágrafo único. Consideram-se processos afins todos aqueles apresentados por um mesmo proponente.

Art. 16. O membro da CLTIE declarado impedido ou suspeito será automaticamente retirado do sorteio.

Seção II

Da relatoria

Art. 17. O membro da CTLIE sorteado como relator avaliará o parecer emitido pela área técnica e votará, aprovando, aprovando parcialmente ou rejeitando o projeto, podendo impor condicionante.

Parágrafo único. Em caso de ausência do relator na sessão de julgamento do respectivo projeto, o Presidente da Comissão Técnica designará outro relator para o projeto, fazendo constar em ata o ocorrido.

CAPÍTULO IV

DO PEDIDO DE VISTAS E DAS DILIGÊNCIAS

Art. 18. O membro relator da CTLIE poderá requerer vistas do projeto em votação, o qual deverá ser incluído em pauta de reunião imediatamente posterior a em que ocorreu o pedido de vistas.

Art. 19. O membro relator da CTLIE poderá requisitar a apresentação de documentos, informações ou outras diligências que entender necessárias para a avaliação dos projetos apresentados.

Parágrafo único. O prazo para cumprimento das determinações será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, sob pena de rejeição do projeto.

CAPÍTULO V

DA VOTAÇÃO

Art. 20. O Presidente da CTLIE apregoará o projeto a ser votado, informando o seu número e nome do proponente.

Art. 21. O relator dará seu voto, podendo votar pela aprovação, aprovação parcial ou rejeição do projeto, além de impor condicionante, seguido dos votos dos demais membros da CTLIE.

§ 1º O relator poderá fundamentar seu voto fazendo remissão ao parecer emitido pela área técnica, que constará do projeto.

§ 2º Após o voto do relator, todos os membros da Comissão Técnica presentes à sessão de julgamento manifestarão seu voto individualmente, acompanhando ou divergindo do relator, observando-se o disposto nos §§ 3º e 8º do art. 7º do Decreto nº 6.180, de 03 de agosto de 2007, sendo-lhes vedada a abstenção, salvo por impedimento ou suspeição.

§ 3º Em caso de aprovação total ou parcial, o relator deverá informar o valor aprovado.

§ 4º Será rejeitado o projeto que não cumprir tempestivamente as diligências solicitadas.

Art. 22. Poderá haver votação em bloco somente para os casos de autorização para captação, a critério do Presidente da CTLIE.

Art. 23. O DIFE providenciará o envio ao proponente do resultado da votação, mediante ofício que deverá ser assinado pelo presidente da CTLIE.

Art. 24. A ata da reunião será elaborada pelo secretário da Comissão e conterá a relação de todos os projetos analisados e dos membros faltosos, bem como as manifestações e deliberações das reuniões.

Art. 25. As atas das reuniões não necessitam conter o inteiro teor das manifestações, mas somente o resultado das deliberações e das informações determinadas pelo Presidente da CTLIE quando forem gravadas em meio audiovisual.

Art. 26. A ata deverá ser assinada por todos os membros da CTLIE participantes.

Art. 27. As atas serão publicadas no sítio eletrônico do Ministério do Esporte em até 30 (trinta) dias, a contar do dia da reunião.

Seção VI

Do Pedido de Reconsideração

Art. 28. Da decisão que aprovar parcialmente ou rejeitar o projeto caberá pedido de reconsideração à CLTIE no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

Art. 29. O pedido de reconsideração será recebido pela área técnica do DIFE e incluído em pauta para deliberação até a segunda reunião subsequente da que proclamou o resultado.

Art. 30. O Diretor do DIFE ou a quem for delegado, sorteará novo relator para analisar o pedido de reconsideração.

Art. 31. O pedido de reconsideração poderá ser provido, provido em parte ou não provido.

Parágrafo único. Não será analisado o pedido de reconsideração apresentado fora do prazo estabelecido neste Regimento Interno.

Art. 32. Não será recebido pela área técnica do DIFE pedido de reconsideração que verse exclusivamente sobre alteração no projeto originalmente apresentado.

Parágrafo único. Não será apreciado pela CTLIE alteração no projeto originalmente apresentado.

Art. 33. Não cabe recurso ou novo pedido de reconsideração sobre o inicialmente apresentado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. A contagem dos prazos a que se referem este Regimento Interno será feita em dias corridos, não se suspendendo nos feriados, salvo disposição em contrário, e seguirão os seguintes critérios:

I - os prazos começam a correr no primeiro dia útil seguinte após a notificação, determinação, postagem ou protocolo, conforme o caso;

II - computar-se-á no prazo o dia do seu vencimento;

III - os prazos que vencerem em dia não útil ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

IV - Não será considerado dia útil o dia em que não houver expediente no Ministério do Esporte.

Art. 35. A participação na CTLIE será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 36. Os membros da CTLIE têm o dever de seguir todos os preceitos éticos aplicáveis a Administração Pública, sob pena da sanção prevista neste Regimento Interno, sem prejuízo de responsabilização civil, penal e administrativa.

Art. 37. Os membros da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte podem solicitar o desligamento da mesma através de Carta de renúncia ao mandato endereçado ao DIFE.

Art. 38. Os casos omissos serão decididos pela CTLIE.

Parágrafo único. Os casos omissos que não forem de competência da CTLIE serão encaminhados para o Diretor do DIFE.

PORTARIA Nº 381, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei 10.891, de 09 de julho de 2004, Decreto n° 5.342, de 14 de janeiro de 2005 e Portaria/ME nº 164 de 06 de outubro de 2011, resolve:

Art. 1° Contemplar 3.058 (três mil cinquenta e oito) atletas de modalidades que fazem parte dos Programas Olímpico e Paralímpico, referente ao pleito 2018, aprovados no âmbito do Programa Bolsa Atleta, relacionados no Anexo Único desta Portaria, sendo:

a) 336 (trezentos e trinta e seis) habilitados pela categoria Atleta Olímpico e Paralímpico;

b) 982 (novecentos e oitenta e dois) ? habilitados pela categoria Atleta Internacional;

c) 1.740 (um mil setecentos e quarenta) habilitados pela categoria Atleta Nacional;

Art. 2° Os atletas contemplados deverão assinar e encaminhar o Termo de Adesão conforme estabelecido no subitem 6.3 do Edital nº 3 de 2018, publicado na Seção 3, do Diário Oficial da União de 01 de outubro de 2018.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FROES SILVA

ANEXO ÚNICO

ESPORTES OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS

CATEGORIA OLÍMPICO/PARALÍMPICO

Nº de ordem		CPF	Modalidade	Colocação	Tipo de Modalidade	Tipo de Prova	Categoria de Idade	Estado do Endereço	Cidade do Endereço
1	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	28771182829	ATLETISMO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
2	ADRIANO GOMES DE LIMA	87827590497	NATACAO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	RN	Natal
3	ALEX WILIAN POMBO SILVA	33086677899	JUDO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	RS	Porto Alegre
4	ALEXANDRE AUGUSTO GALGANI	22773086848	TIRO ESPORTIVO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	SP	Sumaré
5	AMANDA NETTO SIMEAO RODRIGUES	04373518904	ESGRIMA	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	PR	Curitiba
6	ANA BEATRIZ DI RIENZO BULCAO	33048213848	ESGRIMA	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	SP	Cotia
7	Ana claudia lemos silva	05930483930	ATLETISMO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
8	ANA RAQUEL MONTENEGRO BATISTA LINS	04872116429	TRIATLON	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	RN	Natal
9	Anderson dos Santos Oliveira	41293152854	CANOAGEM SLALOM	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	PR	Foz do Iguaçu
10	ANDRE ARTHUR DUTRA	88915131991	REMO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	SC	Florianópolis
11	Andrey Muniz de Castro	69380457120	TIRO COM ARCO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	GO	Goiânia
12	ARTHUR CAVALCANTE DA SILVA	08485329457	JUDO DE CEGOS	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	RN	Natal
13	ATHOS MARANGON SCHWANTES	05429098981	ESGRIMA	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	PR	Curitiba
14	BERNARDO DE SOUSA OLIVEIRA	00888560117	TIRO COM ARCO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
15	CARLOS ALBERTO CARBINATTI JUNIOR	32791426876	TENIS DE MESA	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	SP	Rio Claro
16	CARLOS ALBERTO CHAVES DOS SANTOS	49328808120	TENIS EM CADEIRA DE RODAS	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
17	CARLOS HENRIQUE PROCOPIAK GARLETTI	95768203915	TIRO ESPORTIVO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	PR	Ponta Grossa
18	CARLOS PARO	26884414855	HIPISMO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	SP	Colina
19	CAROLINE AIKO KUMAHARA	41456565800	TENIS DE MESA	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	SP	São Bernardo do Campo
20	CASSIO CESAR DE MELLO RIPPEL	01677216905	TIRO ESPORTIVO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	SP	Campinas
21	Charles Fernando Correa	40973185864	CANOAGEM SLALOM	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	PR	Foz do Iguaçu
22	CISIANE DUTRA LOPES	04761527471	ATLETISMO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	PE	Recife
23	CLAUDIOMIRO SEGATTO	94318751953	TENIS DE MESA	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	PR	Curitiba
24	CLEMILDA FERNANDES SILVA	88154190125	CICLISMO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	GO	Goiânia
25	DAIENE MARCAL DIAS	12326634764	NATACAO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	ES	Serra
26	DANIEL REZENDE XAVIER	05665646610	TIRO COM ARCO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	MG	Belo Horizonte
27	DANIELE MATIAS HYPOLITO	10459431773	GINASTICA ARTISTICA	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
28	DAYNARA LOPES FERREIRA DE PAULA	36562312817	NATACAO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
29	DIEGO MATIAS HYPOLITO	10633208795	GINASTICA ARTISTICA	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
30	DIEGO MOREIRA	34291805896	TENIS DE MESA	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	SP	Piracicaba
31	DIOGO RODRIGUES DE SOUSA SANTOS	66229472368	TIRO COM ARCO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	GO	Valparaíso de Goiás
32	DIOGO SCLEBIN COSTA MARTINS	08845528707	TRIATLON	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	MG	Nova Lima
33	Dirceu Jose Pinto	32134306840	BOCHA PARAOLÍMPICA	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	SP	Moji das Cruzes
34	EDER ANTONIO SOUZA	35162615870	ATLETISMO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
35	EDSON LUQUES BINDILATTI	26923036879	BOBSLED	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	SP	Santo André
36	EDSON RICARDO MARTINS	39154541840	BOBSLED	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	SP	Marília
37	ETIENE PIRES DE MEDEIROS	07323586470	NATACAO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
38	FABIOLA LORENZI DERGOVICS	14264493803	TIRO COM ARCO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
39	Felipe Caltran Vila Real	45711902806	NATACAO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	SP	Indaiatuba
40	FELIPE EIDJI KITADAI	37592427826	JUDO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	RS	Porto Alegre
41	FELIPE LIMA DO NASCIMENTO	09513028410	PENTATLO MODERNO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	PE	Recife
42	FELIPE NOTARBARTOLO DI VILLAROSA DO AMARAL	13002622737	HIPISMO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	SP	Jundiaí
43	FERNANDA RAQUEL BORGES MARTINS	01527033066	ATLETISMO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
44	FERNANDO AUGUSTO DIAS SCAVASIN	31103287800	ESGRIMA	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
45	FLAVIA MARIA DE LIMA	08243002979	ATLETISMO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	PR	Campo Mourão
46	FRANCISCO MACICLEDES BARBOSA CORDEIRO	02479914305	TIRO COM ARCO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	RJ	Niterói
47	Gabriel Portilho Borges	14151894713	VELA	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	RJ	Petrópolis
48	Geisa Aparecida Muniz Coutinho	09372620726	ATLETISMO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
49	Gideoni Rodrigues Monteiro	02958710599	CICLISMO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	SP	Indaiatuba
50	GILDA MARIA DE OLIVEIRA	09847651744	LUTA OLÍMPICA	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
51	GIOVANA PRADO PASS	33942479842	HIPISMO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
52	GRACIETE MOREIRA CARNEIRO SANTANA	00024615528	ATLETISMO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	BA	Feira de Santana
53	GUILHERME AMARAL TOLDO	83448195049	ESGRIMA	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	RS	Porto Alegre
54	GUSTAVO TSUBOI	32911183835	TENIS DE MESA	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
55	Halyson Oliveira Boto	01123995419	JUDO DE CEGOS	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	RN	Natal
56	HEDERSON ALVES ESTEFANI	07750312919	ATLETISMO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	PR	Ponta Grossa
57	Henrique da Silva Avancini	10800324790	Mountain Bike	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	RJ	Petrópolis
58	HENRIQUE DUARTE HADDAD	12066277789	VELA	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
59	HIGOR SILVA ALVES	41290784884	ATLETISMO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	SP	Barueri
60	IAN CARLOS GONCALVES DE MATOS	97014567268	SALTOS ORNAMENTAIS	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
61	IGOR ALEX TOFALINI	04222855952	PARACANOAGEM	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	PR	Londrina
62	ISABEL CLARK RIBEIRO	08427404735	SNOWBOARD	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
63	ISABEL MARQUES SWAN	10471218758	VELA	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
64	ISADORA MARIE WILLIAMS	70303912170	PATINACAO NO GELO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
65	JACKSON RONDINELLI	42393148876	SALTOS ORNAMENTAIS	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
66	JADE FERNANDES BARBOSA	12396256777	GINASTICA ARTISTICA	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
67	JANICE GIL TEIXEIRA	35571500034	TIRO ESPORTIVO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
68	Jaqueline Antonia Ferreira	11474650708	LEVANTAMENTO DE PESO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	RJ	Duque de Caxias
69	JAQUELINE MOURAO	03467555659	ESQUI CROSS COUNTRY	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	MG	Belo Horizonte
70	JEOHSAH BEZERRA DOS SANTOS	08161231443	ATLETISMO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	PE	Pesqueira
71	JOANA RIBEIRO COSTA	30650209800	ATLETISMO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
72	JOAO VICTOR MARCARI OLIVA	32182222812	HIPISMO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
73	JORGE HENRIQUE DA COSTA VIDES	14029628788	ATLETISMO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
74	JOSE ALESSANDRO BERNARDO BAGIO	04018992920	ATLETISMO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	SC	Timbó
75	JOSE HUMBERTO RODRIGUES	94754500687	ATLETISMO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	MG	Uberaba
76	Josiane Dias de Lima	57645868953	REMO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	SC	Palhoça
77	Jovane Silva Guissone	00135676088	ESGRIMA	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	RS	Esteio
78	JOYCE FERNANDA DE OLIVEIRA	35479830880	TENIS DE MESA	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	SP	Jundiaí
79	JUAN GONCALVES NOGUEIRA	36590462801	BOXE	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
80	JULIANA PAULA GOMES DOS SANTOS	32826319876	ATLETISMO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	SP	Santo André
81	KELLY CRISTINA BARRETO PEIXOTO	41050222881	ATLETISMO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	SP	Jundiaí
82	KLEBERSON DAVIDE	33030826856	ATLETISMO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	SP	Valinhos
83	LARISSA MARTINS DE OLIVEIRA	08709304606	NATACAO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
84	LIN GUI	23332738879	TENIS DE MESA	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	SP	São Bernardo do Campo
85	LOHAYNNY CAROLYNE DE OLIVEIRA VICENTE	15487282765	BADMINTON	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
86	LUCAS DA SILVA CARVALHO	40108754880	ATLETISMO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
87	lucas Ferrreira de araujo	11277544751	BOCHA PARAOLÍMPICA	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	RJ	Maricá
88	LUIZ ALBERTO CARDOSO DE ARAUJO	34236444860	ATLETISMO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
89	LUIZ FELIPE AGOSTIN OUTERELO	05834224709	SALTOS ORNAMENTAIS	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
90	LUIZ FILIPE GUARNIERI MANARA	38715930874	TENIS DE MESA	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	SP	Moji-Mirim
91	LUTIMAR ABREU PAES	02058518004	ATLETISMO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	SP	Bragança Paulista
92	MAILA PAULA MACHADO	29656725832	ATLETISMO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
93	MANUELLA DUARTE LYRIO	01602972141	NATACAO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
94	MARCELO DOS SANTOS	01656101904	BOCHA PARAOLÍMPICA	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	PR	Pinhais
95	MARCIO APPEL CHEUICHE	26514388809	HIPISMO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
96	Marcos Fernandes Alves	24466867100	HIPISMO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
97	Marcus Vinicius Carvalho Lopes D`Almeida	12577724730	TIRO COM ARCO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	RJ	Maricá
98	Maria Eduarda de Souza Miccuci	08950495465	NADO SINCRONIZADO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
99	MARIANA DOS SANTOS SILVA	40285240838	JUDO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	MG	Belo Horizonte

100	MARINA CANETTA GOBBI	34859973828	TIRO COM ARCO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
101	MARTA BAEZA CENTURION	17518729717	ESGRIMA	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
102	MAURICIO POMME	13420783817	TENIS EM CADEIRA DE RODAS	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
103	MICHEL GOMES PESSANHA	11172784760	REMO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	RJ	Barra Mansa
104	MICHELE APARECIDA FERREIRA	00855957131	JUDO DE CEGOS	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	MS	Campo Grande
105	MOACIR ZIMMERMANN	04986748947	ATLETISMO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	SC	Blumenau
106	NATALIA AZEVEDO GAUDIO	10862405700	GINASTICA RITMICA	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	ES	Vila Velha
107	NICOLAS MASSAO FERREIRA SILVA	39449217807	ESGRIMA	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
108	Patricia France Marie O Neill Layolle	93913079734	TIRO COM ARCO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
109	PAULA CRISTINA DE ARAUJO GONCALVES	39736321894	TENIS	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	SP	Campinas
110	PAULO ROBERTO DE ALMEIDA PAULA	29589280803	ATLETISMO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	SP	Irapuru
111	Pedro Luiz Burmann de Oliveira	02368614095	ATLETISMO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	RS	Porto Alegre
112	POLIANA FATIMA SOUSA DE JESUS	08040852692	ATLETISMO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	MG	Uberaba
113	RAFAEL AUGUSTO BUZACARINI	35012182812	JUDO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
114	RAFAEL MEDEIROS GOMES	09728270640	TENIS EM CADEIRA DE RODAS	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	MG	Belo Horizonte
115	RAFAEL OLIVEIRA ANDRADE	00714991139	GINASTICA DE TRAMPOLIM	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	GO	Goiânia
116	REJANE CANDIDA DA SILVA	86615513153	TENIS EM CADEIRA DE RODAS	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
117	RENATA BAZONE TEIXEIRA	04365939718	ATLETISMO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	ES	Serra
118	RENATO ARAUJO PORTELA	45964530630	TIRO ESPORTIVO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	GO	Luziânia
119	Renato Rezende	12859437754	CICLISMO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	MG	Poços de Caldas
120	RILDENE FONSECA FIRMINO	63728478415	NATACAO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	RN	Natal
121	ROBERTO MAEHLER	05017557997	CANOAGEM VELOCIDADE	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	PR	Cascavel
122	ROBERTO SCHMITS	56782241072	TIRO ESPORTIVO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	RS	Canela
123	RODRIGO CAMPOS OLIVEIRA	72348453134	TENIS EM CADEIRA DE RODAS	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
124	RONYSTONY CORDEIRO DA SILVA	00982150431	NATACAO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
125	ROSANE DOS REIS SANTOS	12132398771	LEVANTAMENTO DE PESO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
126	ROSANE SIBELE BUDAG	88976254953	TIRO ESPORTIVO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	PR	Curitiba
127	Rosangela Cristina Oliveira Santos	06008115732	ATLETISMO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
128	ROSEANE FERREIRA DOS SANTOS	83208429487	ATLETISMO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	PE	Recife
129	SALLY MAYARA SIEWERDT DA SILVA	06543180935	BOBSLED	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	SP	Marília
130	SARAH DE OLIVEIRA NIKITIN	36177183883	TIRO COM ARCO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	SP	Osasco
131	SOLONEI ROCHA DA SILVA	22656155878	ATLETISMO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	SP	Campinas
132	STEPHAN DE FREITAS BARCHA	13554607789	HIPISMO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
133	TABATA VITORINO DE CARAVALHO	09222802900	ATLETISMO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	PR	Maringá
134	Talles Frederico Sousa Silva	08485958667	ATLETISMO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
135	TAMMY GALERA TAKAGI	11723453765	SALTOS ORNAMENTAIS	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
136	TELIANA SANTOS PEREIRA	04965573943	TENIS	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	PR	Curitiba
137	THAIS FRAGA SEVERO	04239101166	TENIS DE MESA	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	GO	Goiânia
138	THAIS SILVA E CARVALHO	02212894104	TIRO COM ARCO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
139	THIAGO DO ROSARIO ANDRE	15190062767	ATLETISMO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	SP	Campinas
140	THOMAZ COCCHIARALI BELLUCCI	31914216881	TENIS	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	SP	Barueri
141	VANDERSON LUIS DA SILVA CHAVES	02529759014	ESGRIMA	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	RS	Porto Alegre
142	VANESSA CHEFER SPINOLA	36607269826	ATLETISMO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	SP	São Bernardo do Campo
143	VANESSA COZZI DE CASTRO	32740051859	REMO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	SP	Barueri
144	Venilton Torres Teixeira	02018936220	TAEKWONDO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	RS	Caxias do Sul
145	VERA LUCIA MARTINS MAZZILLI	26647699104	HIPISMO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
146	VICTORIA CURTI ALIMONDA LOVELADY	40949327808	GOLFE	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
147	VITORIA CRISTINA SILVA ROSA	15854803712	ATLETISMO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
148	WILLIAN KARLLOS GIARETTON	02667424085	REMO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	RS	Porto Alegre
149	XAVIER VELA MAGGI	60042462045	REMO	Não se aplica	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
150	ALEXANDER RUSSO	37354326895	ATLETISMO	Não se aplica	Individual	Coletiva	Principal	SP	Hortolândia
151	ALEXANDRE PEREIRA DE CAMARGO	10361859902	ESGRIMA	Não se aplica	Individual	Coletiva	Principal	PR	Curitiba
152	BRUNA JESSICA OLIVEIRA FARIAS	07920129419	ATLETISMO	Não se aplica	Individual	Coletiva	Principal	SP	São Paulo
153	BRUNA YUMI TAKAHASHI	46561273885	TENIS DE MESA	Não se aplica	Individual	Coletiva	Principal	SP	Santo André
154	Bruno Lins Tenorio de Barros	06476982427	ATLETISMO	Não se aplica	Individual	Coletiva	Principal	SP	Presidente Prudente
155	CAZUO MATSUMOTO	32992640875	TENIS DE MESA	Não se aplica	Individual	Coletiva	Principal	SP	São Paulo
156	CRISTIANE DOS SANTOS SILVA	03629495303	ATLETISMO	Não se aplica	Individual	Coletiva	Principal	SP	São Paulo
157	DAVID ANDRADE DE FREITAS	62520610344	TENIS DE MESA	Não se aplica	Individual	Coletiva	Principal	CE	Fortaleza
158	FRANCIELA DAS GRACAS KRASUCKI DAVIDE	34525481803	ATLETISMO	Não se aplica	Individual	Coletiva	Principal	SP	Valinhos
159	FRANCIELLY MACHADO PEREIRA	13971629709	GINASTICA RITMICA	Não se aplica	Individual	Coletiva	Principal	ES	Cariacica
160	GABRIELLE GONCALVES RONCATTO	45425354878	NATACAO	Não se aplica	Individual	Coletiva	Principal	SP	Santos
161	GABRIELLE MORAES DA SILVA	09719819901	GINASTICA RITMICA	Não se aplica	Individual	Coletiva	Principal	PR	Londrina
162	HENRIQUE TAVIAN PEREIRA MARQUES	43404897862	ESGRIMA	Não se aplica	Individual	Coletiva	Principal	SP	São Paulo
163	HUGO BALDUINO DE SOUSA	07563054626	ATLETISMO	Não se aplica	Individual	Coletiva	Principal	SP	São José do Rio Preto
164	Jailma sales de lima	04814139446	ATLETISMO	Não se aplica	Individual	Coletiva	Principal	SP	São Bernardo do Campo
165	JESSICA SAYONARA MAIER	08447745961	GINASTICA RITMICA	Não se aplica	Individual	Coletiva	Principal	SC	Timbó
166	JHENNIFER ALVES DA CONCEICAO	17182582759	NATACAO	Não se aplica	Individual	Coletiva	Principal	RJ	Nova Friburgo
167	JOELMA DAS NEVES SOUSA	00432710302	ATLETISMO	Não se aplica	Individual	Coletiva	Principal	SP	São Paulo
168	LORENA FONTES MOLINOS	05915882773	NADO SINCRONIZADO	Não se aplica	Individual	Coletiva	Principal	RJ	Rio de Janeiro
169	MARIA BRUNO	13473887706	NADO SINCRONIZADO	Não se aplica	Individual	Coletiva	Principal	RJ	Rio de Janeiro
170	MORGANA REGINA GMACH	08301658940	GINASTICA RITMICA	Não se aplica	Individual	Coletiva	Principal	PR	Toledo
171	NATALIA DE LUCCAS	41313088862	NATACAO	Não se aplica	Individual	Coletiva	Principal	SP	São Paulo
172	ODIRLEI CARLOS PESSONI	31901561828	BOBSLED	Não se aplica	Individual	Coletiva	Principal	SP	Franca
173	RICARDO MARIO DE SOUZA	09786571959	ATLETISMO	Não se aplica	Individual	Coletiva	Principal	SP	Presidente Prudente
174	VITOR HUGO SILVA MOURAO DOS SANTOS	15931469737	ATLETISMO	Não se aplica	Individual	Coletiva	Principal	RJ	Rio de Janeiro
175	YGOR COELHO DE OLIVEIRA	15467950738	BADMINTON	Não se aplica	Individual	Coletiva	Principal	RJ	Rio de Janeiro
176	ADAM IMER	70852152167	HOQUEI NA GRAMA	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	RJ	Rio de Janeiro
177	ADENIZIA APARECIDA SILVA	07297589667	VOLEIBOL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	Santana de Parnaíba
178	ADRIA JESUS DA SILVA	00930464133	VOLEIBOL SENTADO	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	GO	Goiânia
179	ALEX DE MELO SOUSA	13385831741	GOALBALL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	RJ	Nova Iguaçu
180	ALEX RIBEIRO GARCIA	28086486850	BASQUETEBOL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	Bauru
181	ALEXANDRA PRISCILA DO NASCIMENTO	31698814852	HANDEBOL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	ES	Vila Velha
182	ALEXANDRE VITOR GIURIATO	30300602847	RUGBI EM CADEIRA DE RODAS	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	Campinas
183	ALEXANDRO POZZER	01855692007	HANDEBOL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	Santos
184	ALINE VILLARES REIS	36868180861	FUTEBOL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	RJ	Rio de Janeiro
185	AMANDA CAROLINA GOMES DE ARAUJO	08915957407	RUGBY DE 7	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	São Paulo
186	AMAURI ALVES VIANA	02937605192	BASQUETE (CADEIRA DE RODAS)	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	São Paulo
187	ANA CAROLINA DUARTE RUAS CUSTODIO	10602339758	GOALBALL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	São Vicente
188	ANA PAULA RODRIGUES BELO	00431900302	HANDEBOL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	MA	São Luís
189	ANDRE LUIZ NASCIMENTO MUNIZ DA SILVA	35898603832	RUGBY DE 7	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	São Paulo
190	ANDRE LUIZ PATROCINIO COUTO	13539857761	HOQUEI NA GRAMA	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	RJ	Mesquita
191	ANDRE MARTINS SOARES	31170837824	HANDEBOL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	São José dos Campos
192	ANDRESSA ALVES DA SILVA	40190356871	FUTEBOL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	Franco da Rocha
193	ANDRESSA CAVALARI MACHRY	02915063052	FUTEBOL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	RS	Roque Gonzales

194	ARTHUR BOMFIM BERGO	39802909807	RUGBY DE 7	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	São Paulo
195	BARBARA ELISABETH ARENHART	01028479085	HANDEBOL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	RS	Novo Hamburgo
196	BARBARA MICHELINE DO MONTE BARBOSA	01456152432	FUTEBOL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	PE	Recife
197	BEATRIZ FUTURO MUHLBAUER	11880357704	RUGBY DE 7	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	RJ	Niterói
198	BEATRIZ ZANERATTO JOAO	40004307852	FUTEBOL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	Araraquara
199	BERNARDO REIS LOPES ROCHA	13129947701	POLO AQUATICO	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	São Paulo
200	BRUNA BEATRIZ BENITES SOARES	00999103148	FUTEBOL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	São Paulo
201	BRUNO BITENCOURT PAES	08455265965	HOQUEI NA GRAMA	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SC	Florianópolis
202	BRUNO DA SILVEIRA MENDONCA	05583719737	HOQUEI NA GRAMA	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	RJ	Nilópolis
203	CAMILA MARIA LEIRIA DE CASTRO	09473144741	VOLEIBOL SENTADO	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	RJ	Rio de Janeiro
204	CAMILA MARTINS PEREIRA	05989755945	FUTEBOL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SC	São Bento do Sul
205	CARLOS JACO VALTRIK GLEMBOSKI	07367812939	VOLEIBOL SENTADO	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	PR	Curitiba
206	CASSIO LOPES DOS REIS	03634346582	FUTEBOL DE 5	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	BA	Salvador
207	CESAR AUGUSTO OLIVEIRA DE ALMEIDA	35103232898	HANDEBOL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	Guarulhos
208	CLAUDIA JAQUELINE LOPES TELES	09878012441	RUGBY DE 7	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	São Paulo
209	CRISTIANE ROZEIRA DE SOUZA SILVA	31325341886	FUTEBOL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	Osasco
210	DAMIAO ROBSON SOUZA RAMOS	00785713409	FUTEBOL DE 5	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	PB	João Pessoa
211	DANIEL HENRI SANCERY	23843677816	RUGBY DE 7	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	São José dos Campos
212	DANIEL JORGE DA SILVA	00726229970	VOLEIBOL SENTADO	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	PR	Curitiba
213	DARLENE DE SOUZA REGUERA	36759079884	FUTEBOL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	São José do Rio Preto
214	DAVI RODRIGUES COIMBRA DE ABREU	08496489639	RUGBI EM CADEIRA DE RODAS	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	MG	Contagem
215	DEONISE FACHINELLO	04190845922	HANDEBOL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	Piracicaba
216	DIANA MONTEIRO ABLA	43102860893	POLO AQUATICO	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	São Paulo
217	DIOGO KENT HUBNER	09973725751	HANDEBOL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	São Bernardo do Campo
218	DWAN GOMES DOS SANTOS	02383784117	BASQUETE (CADEIRA DE RODAS)	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	GO	Goiânia
219	EDER FRANCIS CARBONERA	81374666068	VOLEIBOL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SC	Florianópolis
220	EDNA SANTINI	43069328857	RUGBY DE 7	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	São José dos Campos
221	EDUARDA AMORIN TALESKA	32801164810	HANDEBOL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SC	Blumenau
222	ERICK EPAMINONDAS DA SILVA	02728595402	BASQUETE (CADEIRA DE RODAS)	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	São José do Rio Preto
223	ERIKA CRISTIANO DOS SANTOS	35448955878	FUTEBOL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	São Paulo
224	EVANDRO MOTTA MARCONDES GUERRA	21490986871	VOLEIBOL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	MG	Belo Horizonte
225	EWUARDA DE OLIVEIRA DIAS	07196942990	VOLEIBOL SENTADO	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	Suzano
226	FABIANA DA SILVA SIMOES	12527929729	FUTEBOL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	São Paulo
227	FABIO ROCHA CHIUFFA	38137156801	HANDEBOL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	Santo André
228	FABRICIO DA SILVA PINTO	41686765878	VOLEIBOL SENTADO	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	Santos
229	FELIPE CLARO SANT ANA SILVA	33667568886	RUGBY DE 7	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	São Paulo
230	FELIPE HENRI SANCERY	23842410875	RUGBY DE 7	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	São José dos Campos
231	FERNANDA FRANCA DA SILVA	38536278897	HANDEBOL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	São Bernardo do Campo
232	FRANCIELLE GOMES DA ROCHA	10226247686	HANDEBOL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	Guarulhos
233	FREDERICO DORIA DE SOUZA	01914896700	VOLEIBOL SENTADO	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	RJ	Niterói
234	GABRIELA BRAGA GUIMARAES	01572303689	VOLEIBOL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	MG	Belo Horizonte
235	GEISIANE DE SOUZA MAIA	09843724747	BASQUETE (CADEIRA DE RODAS)	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	ES	Cariacica
236	GELSON JOSE DA SILVA JUNIOR	81505108004	BASQUETE (CADEIRA DE RODAS)	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	São Bernardo do Campo
237	GILBERTO LOURENCO DA SILVA	26633075804	VOLEIBOL SENTADO	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	Carapicuíba
238	GILSON DIAS WIRZMA JUNIO	11657102777	RUGBI EM CADEIRA DE RODAS	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	RJ	Niterói
239	GIZELE MARIA DA COSTA DIAS	27747194889	VOLEIBOL SENTADO	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	Moji das Cruzes
240	GLEYSE PRISCILA PORTIOLI DE SOUZA	02469276152	GOALBALL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	Itaquaquecetuba
241	GUILHERME FIGUEIREDO CAMARGO	13619143781	RUGBI EM CADEIRA DE RODAS	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	MG	Belo Horizonte
242	GUSTAVO BARREIROS DE ALBUQUERQUE	07416624932	RUGBY DE 7	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	São José dos Campos
243	GUSTAVO DE FREITAS GUIMARAES	36644736807	POLO AQUATICO	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	São Paulo
244	HALINE LEME SCATRUT	07087957902	RUGBY DE 7	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	PR	Curitiba
245	HANIEL VINICIUS INOUE LANGARO	06383977903	HANDEBOL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	São Paulo
246	HENRIQUE SELICANI TEIXEIRA	06428056950	HANDEBOL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	PR	Maringá
247	ISABELA RAMONA LYRA MACEDO	14252506700	BASQUETEBOL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	RJ	Rio de Janeiro
248	ISADORA CERULLO	23698248832	RUGBY DE 7	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	São Paulo
249	IVANILDE CANDIDA DA SILVA	06287943637	BASQUETE (CADEIRA DE RODAS)	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	ES	Cariacica
250	JANAINA PETIT CUNHA	03642222633	VOLEIBOL SENTADO	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	Suzano
251	JANI FREITAS BATISTA	01091534136	VOLEIBOL SENTADO	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	GO	Goiânia
252	JEFERSON DA CONCEICAO GONCALVES	03386957536	FUTEBOL DE 5	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	BA	Candeias
253	JESSICA DA SILVA QUINTINO	39791865809	HANDEBOL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	São Paulo
254	JOAO PEDRO FRANCISCO DA SILVA	14652093799	HANDEBOL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	RJ	Nova Iguaçu
255	JOAQUIN EDUARDO LOPEZ	06252067709	HOQUEI NA GRAMA	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	RJ	Rio de Janeiro
256	JOICE CRISTINA DE SOUZA RODRIGUES	35459527899	BASQUETEBOL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	Itu
257	JOSE GUILHERME DE TOLEDO	10640836682	HANDEBOL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	Ribeirão Preto
258	JOSE HIGINO OLIVEIRA SOUZA	01062384180	RUGBI EM CADEIRA DE RODAS	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	DF	Brasília
259	JOSE RAUL SCHOELLER GUENTHER	07865374933	RUGBI EM CADEIRA DE RODAS	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SC	Palhoça
260	JOSEMARCIO DA SILVA SOUSA	01620468204	GOALBALL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	Suzano
261	JULIO CEZAR BRAZ DA ROCHA	10979324785	RUGBI EM CADEIRA DE RODAS	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	RJ	Mesquita
262	KELLY SANTOS MULLER	28065081851	BASQUETEBOL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	São Paulo
263	LAIANA RODRIGUES BATISTA	71911286234	VOLEIBOL SENTADO	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	Suzano
264	LAURENT JOHANN JOSE BOURDA COUHET	23644786852	RUGBY DE 7	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	São Paulo
265	LEANDRO DE MIRANDA	30915797860	BASQUETE (CADEIRA DE RODAS)	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	São José do Rio Preto
266	LEOMON MORENO DA SILVA	03378070196	GOALBALL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	DF	Brasília
267	LIA MARIA SOARES MARTINS	91231400200	BASQUETE (CADEIRA DE RODAS)	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	MG	Patos de Minas
268	LUAN DE LACERDA GONCALVES	09275027471	FUTEBOL DE 5	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	PB	João Pessoa
269	LUCAS BENEDITO CANDIDO	36983784855	HANDEBOL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	Guarulhos
270	LUCAS MOREIRA DUARTE PAIXAO	35241758801	HOQUEI NA GRAMA	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SC	Florianópolis
271	LUCAS RODRIGUES DUQUE	32561569837	RUGBY DE 7	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	São José dos Campos
272	LUCAS SAATKAMP	00879180056	VOLEIBOL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	RS	Novo Hamburgo
273	LUCICLEIA DA COSTA E COSTA	70043221220	BASQUETE (CADEIRA DE RODAS)	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	PA	Ananindeua
274	Luiz Felipe Marques Fonteles	04738165984	VOLEIBOL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	PR	Curitiba
275	LUIZA GONZAEZ DA COSTA CAMPOS	01684748089	RUGBY DE 7	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	RS	Porto Alegre
276	Maik Ferreira dos Santos	28756303858	HANDEBOL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	Taubaté
277	MARCOS CANDIDO SANCHEZ DA SILVA	31005681848	BASQUETE (CADEIRA DE RODAS)	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	Campinas
278	MARCOS JOSE ALVES FELIPE	04775714414	FUTEBOL DE 5	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	PB	João Pessoa
279	MARCOS RODRIGO PASIN	08455268980	HOQUEI NA GRAMA	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SC	Florianópolis
280	MARIANA ROGE FERREIRA DUARTE	43246696861	POLO AQUATICO	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	São Paulo
281	MARINA ARANHA ZABLITH	22854303881	POLO AQUATICO	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	São Paulo
282	MARTA VIEIRA DA SILVA	10002203707	FUTEBOL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	AL	Maceió
283	MATHEUS BORGES FERREIRA	14256683720	HOQUEI NA GRAMA	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	RJ	Rio de Janeiro
284	MAURICIO BORGES ALMEIDA SILVA	07315418474	VOLEIBOL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	MG	Belo Horizonte
285	Mauricio Tchopi Dumbo	06559188922	FUTEBOL DE 5	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	RS	Pelotas
286	MAYARA FIER DE MOURA	05455926900	HANDEBOL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	PR	Marialva
287	MAYSSA RAQUEL DE OLIVEIRA PESSOA	06403673483	HANDEBOL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	PB	João Pessoa
288	MOISES RODRIGUES DUQUE	38767690866	RUGBY DE 7	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	São José dos Campos
289	MONICA HICKMANN ALVES	01156661099	FUTEBOL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	RS	Gravataí
290	NADIA GOMES COLHADO	23067486838	BASQUETEBOL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	PR	Marialva
291	NURYA DE ALMEIDA SILVA	03327409196	VOLEIBOL SENTADO	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	GO	Cromínia
292	OSWALDO MAESTRO SARRION DOS SANTOS GUIMARAES	36965232838	HANDEBOL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	São Paulo
293	PAMELA PEREIRA	01978231300	VOLEIBOL SENTADO	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	GO	Trindade
294	PATRICK ARNOUD VAN DER HEIJDEN	07135946162	HOQUEI NA GRAMA	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	Irapuru
295	PAULA HARUMI ISHIBASHI	35230564890	RUGBY DE 7	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	São Paulo
296	PAULO ROBERTO BATISTA JUNIOR	08770926999	HOQUEI NA GRAMA	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SC	São José
297	POLIANA BARBOSA MEDEIROS	09941674663	FUTEBOL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	São José dos Campos
298	RAFAEL HETTSHEIMEIR	33484738880	BASQUETEBOL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	Bauru

299	RAFAEL HOFFMANN	04664136960	RUGBI EM CADEIRA DE RODAS	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SC	São José
300	RAFAELLE LEONE CARVALHO SOUZA	03890802508	FUTEBOL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	BA	Salvador
301	RAIMUNDO NONATO ALVES MENDES	06691468465	FUTEBOL DE 5	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	PE	Petrolina
302	RAQUEL CRISTINA KOCHHAN	08381847907	RUGBY DE 7	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	São Paulo
303	RAQUEL FERNANDES DOS SANTOS	10307131629	FUTEBOL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	MG	Ibirité
304	RENATO DE OLIVEIRA LEITE	22679948874	VOLEIBOL SENTADO	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	São Paulo
305	RICARDO LUCARELLI SANTOS DE SOUZA	10984469680	VOLEIBOL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	MG	Contagem
306	RICARDO STEINMETZ ALVES	01474711090	FUTEBOL DE 5	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	RS	Porto Alegre
307	RODRIGO ALVES DE MELLO	32561235890	VOLEIBOL SENTADO	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	Moji das Cruzes
308	RODRIGO ARAO DE CARVALHO	28040387850	BASQUETE (CADEIRA DE RODAS)	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	São Paulo
309	RODRIGO FAUSTINO	05383538992	HOQUEI NA GRAMA	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SC	Florianópolis
310	ROMARIO DIEGO MARQUES	06756145460	GOALBALL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	PB	João Pessoa
311	SIMONE CAMARGO ROCHA	24722860823	GOALBALL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	São Paulo
312	SLOBODAN SORO	06271639712	POLO AQUATICO	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	RJ	Rio de Janeiro
313	STEFANO GIANTORNO	50558210864	RUGBY DE 7	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	São José dos Campos
314	SUELLEN CRISTINE DELLANGELICA LIMA	37704391801	VOLEIBOL SENTADO	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	Suzano
315	TAINA MAYARA DA PAIXAO	41304297870	BASQUETEBOL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	Jundiaí
316	TAMIRES CASSIA DIAS DE BRITTO	35387786800	FUTEBOL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	Santo André
317	TAMIRES MORENA LIMA DE ARAUJO	15320882726	HANDEBOL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	RJ	Rio de Janeiro
318	TATIANE PACHECO NASCIMENTO	38093787801	BASQUETEBOL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	São Paulo
319	THAIS DUARTE GUEDES	33342162848	FUTEBOL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	São Paulo
320	THAISA DE MORAES ROSA MORENO	06654792980	FUTEBOL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	PR	Umuarama
321	THIAGO BOMFIM CAMPOS DANTAS	14413802721	HOQUEI NA GRAMA	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	RJ	Rio de Janeiro
322	THIAGUS PETRUS GONCALVES DOS SANTOS	09104188616	HANDEBOL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	MG	Juiz de Fora
323	TIAGO DA SILVA	05660907911	FUTEBOL DE 5	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	RJ	Belford Roxo
324	VAGNER BATISTA DA SILVA	25681170870	VOLEIBOL SENTADO	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	Moji das Cruzes
325	VICTORIA AMORIM DO NASCIMENTO	14892091740	GOALBALL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	RJ	Rio de Janeiro
326	VICTORIA GUAPIASSU LOBO CHAMORRO	15043049774	POLO AQUATICO	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	RJ	Rio de Janeiro
327	VILEIDE BRITO DE ALMEIDA	96953802200	BASQUETE (CADEIRA DE RODAS)	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	PA	Belém
328	VINICIUS SANTOS TEIXEIRA	37381247801	HANDEBOL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	Taubaté
329	VINICIUS TRANCHEZZI HOLZLSAUER	41870548809	FUTEBOL DE 5	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	São Bernardo do Campo
330	VITOR ALVES BENITE	39213015801	BASQUETEBOL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	Campinas
331	VIVIANE KRETZMANN BAHIA	35631051893	POLO AQUATICO	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	São Paulo
332	WALLACE LEANDRO DE SOUZA	22989108807	VOLEIBOL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	São Paulo
333	WELLINGTON PLATINI SILVA DA ANUNCIACAO	35031508892	VOLEIBOL SENTADO	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	Osasco
334	WESCLEY CONCEICAO DE OLIVEIRA	10760094764	VOLEIBOL SENTADO	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	RJ	São Gonçalo
335	WILLIAM PEIXOTO ARJONA	30811808807	VOLEIBOL	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	MG	Belo Horizonte
336	YURI VITOR VAN DER HEIJDEN	06823720131	HOQUEI NA GRAMA	Não se aplica	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	Irapuru

CATEGORIA INTERNACIONAL

Nº de ordem	Nome do Atleta	CPF	Modalidade	Colocação	Tipo de Modalidade	Tipo de Prova	Categoria de Idade	Estado do Endereço	Cidade do Endereço
337	ALENCAR CHAGAS PEREIRA	44907716818	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	SP	São José do Rio Preto
338	ANA KAROLINA SOARES DE OLIVEIRA	42478222841	NATACAO	1	Individual	Individual	Principal	SP	Guarulhos
339	ANA PATRICIA SILVA RAMOS	13341927662	VOLEI DE PRAIA	1	Individual	Individual	Principal	CE	Fortaleza
340	ANDRE LUIZ BENTO DA SILVA FILHO	07732904435	NATACAO	1	Individual	Individual	Principal	AL	Maceió
341	ANDREIA APARECIDA HESSEL	32752607822	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
342	BARBARA DIAS NOVAES	00487590155	TAEKWONDO	1	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
343	BRENO MATEUS DE SOUZA TEIXEIRA	03502561362	KARATE	1	Individual	Individual	Principal	CE	Fortaleza
344	BRUNO STOV KIEFER	10697433722	TIRO ESPORTIVO	1	Individual	Individual	Principal	ES	Serra
345	CAIQUE AIMORE DOMINGUES FERNANDES	42648307885	NATACAO	1	Individual	Individual	Principal	SP	Moji das Cruzes
346	CALEBE CORREA FERREIRA	34512813845	LUTA OLÍMPICA	1	Individual	Individual	Principal	SP	São Vicente
347	CARLA MAIA LIMP DE AZEVEDO	72311690159	TENIS DE MESA	1	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
348	CAROLINE GOMES DOS SANTOS	05149098116	TAEKWONDO	1	Individual	Individual	Principal	SP	São Caetano do Sul
349	Celso Dias de Oliveira Junior	36473180869	CANOAGEM VELOCIDADE	1	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
350	CELYDIENE KRISTINA SOARES DE SOUSA CARNEIRO	04346167101	TAEKWONDO	1	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
351	CLAUDIO MASSAD DE MOURA	33947977808	TENIS DE MESA	1	Individual	Individual	Principal	SP	Bauru
352	CLENILZA BARBOSA GONSALVES	00483930105	TIRO ESPORTIVO	1	Individual	Individual	Principal	MS	Campo Grande
353	DAIENNE CARDOSO LIMA	13807983708	GINASTICA DE TRAMPOLIM	1	Individual	Individual	Principal	MG	Belo Horizonte
354	DIANA CRISTINA BARCELOS DE OLIVEIRA	12059100771	REMO	1	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
355	EDUARDO DOS SANTOS RODRIGUES DE DEUS	42369879882	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	SP	São Caetano do Sul
356	ELEM ALVES DA SILVA	62227190230	TENIS DE MESA	1	Individual	Individual	Principal	AM	Manaus
357	FERNANDO RUFINO DE PAULO	01015251170	PARACANOAGEM	1	Individual	Individual	Principal	MS	Itaquiraí
358	FILIPE PINHEIRO ESTEVES	04894450550	LUTA OLÍMPICA	1	Individual	Individual	Principal	BA	Salvador
359	FRANCISCO WELLINGTON DE MELO	66402522368	TENIS DE MESA	1	Individual	Individual	Principal	CE	Fortaleza
360	GABRIELE CRISTINA RIBEIRO DE SIQUEIRA	42174136880	TAEKWONDO	1	Individual	Individual	Principal	SP	Marília
361	GEISON MENDES DZIOUBANOV	01731005032	VELA	1	Individual	Individual	Principal	RS	Porto Alegre
362	GEORGIA FURQUIM BASTOS	01023023083	TIRO ESPORTIVO	1	Individual	Individual	Principal	RS	Porto Alegre
363	GIOVANE VIEIRA DE PAULA	09669827973	PARACANOAGEM	1	Individual	Individual	Principal	PR	Apucarana
364	GIULLIA RODRIGUES PENALBER DE OLIVEIRA	12277888788	LUTA OLÍMPICA	1	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
365	Gustavo Canal Thiesen	02688030051	VELA	1	Individual	Individual	Principal	RS	Porto Alegre
366	GUSTAVO DE OLIVEIRA NUNES	39413266867	NATACAO	1	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
367	GUTEMBERG DE SOUZA FERRAZ	10379740770	NATACAO	1	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
368	ISAAC NASCIMENTO DE SOUZA FILHO	16054465724	SALTOS ORNAMENTAIS	1	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
369	JAIRO NATANAEL FROHLICH KLUG	33984377886	REMO	1	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
370	JEFERSON ALBERTO DOS SANTOS	10312128924	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	PR	Campo Mourão
371	JEFFERSON DE CARVALHO SANTOS	40514289821	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	SP	Diadema
372	JOALYSSON LAURINDO GOMES	09757233404	VOLEI DE PRAIA	1	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
373	JOAO MIGUEL NETO	08932342903	TAEKWONDO	1	Individual	Individual	Principal	PR	Londrina
374	JOAO PEDRO CHAVES	02492184021	TAEKWONDO	1	Individual	Individual	Principal	PR	Londrina
375	JOAO PEDRO DRUMOND OIVIA	38436988809	NATACAO	1	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
376	JOSE LUIZ PERDIGAO MAIA	13598818750	NATACAO	1	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
377	josemari alves	02432180950	VOLEI DE PRAIA	1	Individual	Individual	Principal	SC	Itapema
378	KEILA CRISTIANA DO NASCIMENTO SILVA	96399970130	LUTA OLÍMPICA	1	Individual	Individual	Principal	GO	Goiânia
379	KELLY DA SILVA ANTUNES	32393181806	NATACAO	1	Individual	Individual	Principal	SP	Itanhaém
380	LEANDRO ABNER FERREIRA DE SOUZA	47128890807	TAEKWONDO	1	Individual	Individual	Principal	SP	Cotia
381	LEONARDO VAGNER DO NASCIMENTO MOREIRA	05221215780	TIRO ESPORTIVO	1	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
382	LEONOR DIAS DE LIMA	02693901030	TAEKWONDO	1	Individual	Individual	Principal	SP	Santos
383	LILIANE MAESTRINI FRANCA	06285501971	VOLEI DE PRAIA	1	Individual	Individual	Principal	CE	Aquiraz
384	LORRAINE BARBOSA MARTINS	17959812705	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
385	LORRANE DOS SANTOS OLIVEIRA	15465408731	GINASTICA ARTISTICA	1	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
386	LUAN BARBOSA DIAS DE SOUZA	16595782723	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	ES	Venda Nova do Imigrante
387	LUCAS DE SOUZA BITENCOURT	39349553805	GINASTICA ARTISTICA	1	Individual	Individual	Principal	SP	Nova Odessa
388	LUCAS FERREIRA DE OLIVEIRA	08316176670	TAEKWONDO	1	Individual	Individual	Principal	MG	Uberlândia

389	LUIS GUILHERME CAVALLERI PORTO	04053764050	GINASTICA ARTISTICA	1	Individual	Individual	Principal	RS	Porto Alegre
390	LUIZA DOS SANTOS BANKS	07664182948	TAEKWONDO	1	Individual	Individual	Principal	PR	Londrina
391	MARAISA DE SANTANA SANTANA SANTOS	05546091428	PARABADMINTON	1	Individual	Individual	Principal	PE	Jaboatão dos Guararapes
392	MARCELO HYROSHI MARTON	87937433949	TIRO ESPORTIVO	1	Individual	Individual	Principal	PR	Londrina
393	MARIA LUIZA SENA DE PAULA SILVA	01822860610	VOLEI DE PRAIA	1	Individual	Individual	Principal	MG	Contagem
394	MARIANA GRASIELLY MARCELINO	07640648947	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	SP	Santo André
395	MIRIELI ESTAILI DA SILVA SANTOS	05360879114	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	MT	Sorriso
396	NAIR DA ROSA	03311416988	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	SC	Blumenau
397	OMIRA MARIA ESTACIA NETA	04046776145	CANOAGEM SLALOM	1	Individual	Individual	Principal	PR	Foz do Iguaçu
398	OSCAR BRANDAO GUIMARAES	10099258730	VOLEI DE PRAIA	1	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
399	PAULO SERGIO DOS SANTOS OLIVEIRA	41315244810	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	SP	São Bernardo do Campo
400	PEDRO GRANDI BACKHEUSER	18191685736	HIPISMO	1	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
401	PERICLES FOURO DA SILVA	97857610291	GINASTICA ARTISTICA	1	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
402	PIETRA ORNELAS DA SILVA	03136729030	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	RS	Porto Alegre
403	RAIANY FIDELIS PEREIRA	12371180696	TAEKWONDO	1	Individual	Individual	Principal	SP	São Caetano do Sul
404	REBECCA CAVALCANTE BARBOSA DA SILVA	03605236332	VOLEI DE PRAIA	1	Individual	Individual	Principal	CE	Fortaleza
405	RHAICK SANTOS BOMFIM	48516466825	ESQUI CROSS COUNTRY	1	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
406	RONISSON BRANDAO SANTIAGO	38049831892	LUTA OLÍMPICA	1	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
407	TAMARA ALEXANDRINO DE SOUSA	12599341795	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
408	THALITA TOBIAS CORREA	42112405870	BADMINTON	1	Individual	Individual	Principal	SP	Sumaré
409	TIFFANI BEATRIZ DOMINGOS SILVA DO NASCIMENTO MARINHO	18459733726	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	RJ	Duque de Caxias
410	WALACE EVANGELISTA CALDAS	45124977817	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	SP	São Joaquim da Barra
411	WELLYDA REGISLEYNE DOS SANTOS RODRIGUES	44526356875	CICLISMO	1	Individual	Individual	Principal	SP	Pereira Barreto
412	WILLIAM RIBEIRO DA SILVA	44553766825	TAEKWONDO	1	Individual	Individual	Principal	SP	São José dos Campos
413	ADRIANA GOMES DE AZEVEDO	00814909418	PARACANOAGEM	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
414	ADRIANO ALVES PEREIRA JUNIOR	12513319630	TAEKWONDO	2	Individual	Individual	Principal	MG	Uberlândia
415	ALEX SANDRO CORREA PESSOA	08069015942	PARACANOAGEM	2	Individual	Individual	Principal	PR	Cascavel
416	ALEXANDRE PEREIRA ALFON	52039900268	TENIS DE MESA	2	Individual	Individual	Principal	AM	Manaus
417	ANA CAROLINA FARIA DE SOUZA	14676302762	TAEKWONDO	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Miguel Pereira
418	ANA CAROLINE MIGUEL DA SILVA	02137673681	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	MG	Ribeirão das Neves
419	ANA LAYS BAYER	10136641911	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SC	Joinville
420	BEATRIZ HADDAD MAIA	41887086897	TENIS	2	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
421	BRENDA KELEN FERNANDES DE ALMEIDA	05223092910	PARACANOAGEM	2	Individual	Individual	Principal	PR	Londrina
422	BRENO EDUARDO JOHANN	09283563964	PARABADMINTON	2	Individual	Individual	Principal	PR	Toledo
423	BRUNA RAFAELA DE MOURA	43765766895	ESQUI CROSS COUNTRY	2	Individual	Individual	Principal	SP	Caraguatatuba
424	BRUNO LION GOMES HECK	01009152050	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	SC	Balneário Gaivota
425	CAROLINE DE CARVALHO CORADO	16912595782	REMO	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
426	CASSIA ANGELICA MORAIS ARAUJO	02488813109	PARABADMINTON	2	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
427	CLECIA CANDIDA ALBANO	10603001416	TAEKWONDO	2	Individual	Individual	Principal	RN	Açu
428	CLEYSON NOBRE SANTOS	16997672701	BADMINTON	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
429	DAILANE GOMES DOS REIS	12607383706	LUTA OLÍMPICA	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Maricá
430	DANIELE TORRES SOUZA	02418611108	PARABADMINTON	2	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
431	DANILO DE MORAES FAGUNDES	05931140786	PENTATLO MODERNO	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
432	DAVID WASHINGTON DOS SANTOS MOREIRA	02675767220	LUTA OLÍMPICA	2	Individual	Individual	Principal	AM	Manaus
433	DIEGO RIBEIRO ROMANELLI	09454823612	LUTA OLÍMPICA	2	Individual	Individual	Principal	MG	Itamonte
434	EDERSON VILELA PEREIRA	36582279823	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Caçapava
435	EDVALDO FIRMINO DE BRITO	67270263515	PARABADMINTON	2	Individual	Individual	Principal	PE	Recife
436	ENRICO GRISOLIA PEZZI	02978588071	ESGRIMA	2	Individual	Individual	Principal	RS	Porto Alegre
437	EVALDO MATHIAS BECKER MORAIS	02773640004	REMO	2	Individual	Individual	Principal	RS	Porto Alegre
438	FABIO SCCHENA DIAS RODRIGUES	05028928975	CANOAGEM SLALOM	2	Individual	Individual	Principal	PR	Foz do Iguaçu
439	FELIPE KENJI ZACARIAS ENJU	06731774910	TAEKWONDO	2	Individual	Individual	Principal	PR	Londrina
440	FERNANDA NUNES LEAL FERREIRA	11135637709	REMO	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
441	FERNANDO MENEGHEL SILVEIRA MELLO	25133501897	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Piracicaba
442	GEREMIAS PEREIRA SOARES	86097334915	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	PR	Curitiba
443	GIOVANNA FEROLDI	04450171985	KARATE	2	Individual	Individual	Principal	SC	Florianópolis
444	GISELE SARAIVA BRAGA	63941031015	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	RS	Rio Grande
445	GOUTIER DOS SANTOS RODRIGUES	63320517287	TENIS DE MESA	2	Individual	Individual	Principal	AM	Manaus
446	ISABELA ANTONIETTO DE ABREU	03512853188	PENTATLO MODERNO	2	Individual	Individual	Principal	PR	Curitiba
447	JONAS LICURGO FERREIRA	07178320745	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
448	JULIA PICININI HORT	05324515973	KARATE	2	Individual	Individual	Principal	SC	Florianópolis
449	JULIANA DIAS FERREIRA DUQUE	05327219500	VELA	2	Individual	Individual	Principal	BA	Salvador
450	KAMILA BARBOSA VITO DA SILVA	01278063188	LUTA OLÍMPICA	2	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
451	LAILA FERRER E SILVA	93263538349	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
452	LEANDRO DE BARROS CHINAGLIA	39132940823	NATACAO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Amparo
453	LETICIA CRISTINA LAURINDO MORAES	15935251760	LEVANTAMENTO DE PESO	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
454	LUAN SIMOES PIMENTEL	04183450152	JUDO DE CEGOS	2	Individual	Individual	Principal	MS	Camapuã
455	LUCAS VERTHEIN FERREIRA	16736511780	REMO	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
456	LUIZ VICTOR DA ROCHA BARROS	01381485464	KARATE	2	Individual	Individual	Principal	RN	Natal
457	MAICO FERREIRA DOS SANTOS	06352127576	CANOAGEM VELOCIDADE	2	Individual	Individual	Principal	BA	Itacaré
458	MARCELO FEDRIZZI DEMOLINER	00498359042	TENIS	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
459	MARCOS CARROZZINO	16834446710	LUTA OLÍMPICA	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
460	Marcus Vinicius Calasans Camargo	35378982820	LUTA OLÍMPICA	2	Individual	Individual	Principal	SP	São José dos Campos
461	MARIA ISABELLY FERREIRA PEREIRA	04529543986	TAEKWONDO	2	Individual	Individual	Principal	PR	Cambé
462	MARINA MARIUTTI CARIOBA ARNDT	51029575894	VELA	2	Individual	Individual	Principal	BA	Salvador
463	MARINA SOUZA COSTA	05834026150	CANOAGEM SLALOM	2	Individual	Individual	Principal	PR	Foz do Iguaçu
464	MARLENE EWELLYN SILVA DOS SANTOS	17959391769	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
465	MATEUS DANIEL ADAO DE SA	43677893810	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
466	MAURO FERNANDO SANTORO	32798001889	BOCHA PARAOLÍMPICA	2	Individual	Individual	Principal	PR	Maringá
467	MAXIEL RODRIGUES UKRACHESKI	10177117982	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	PR	Campo Largo
468	MILENA MATIAS VIANA	14450047710	REMO	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
469	MONIQUE MARIA LIMA DE ARAUJO	14227166780	LEVANTAMENTO DE PESO	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
470	MUNIQUE CRISTINA PINTO CALASANS CAMARGO	28400466870	LUTA OLÍMPICA	2	Individual	Individual	Principal	SP	São José dos Campos
471	NATALI MELLO DE FARIA	39464634871	BOCHA PARAOLÍMPICA	2	Individual	Individual	Principal	SP	Santos
472	PAULA BEATRIZ PEREIRA	02155665059	BADMINTON	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Itaboraí
473	PAULO VICTOR TORRES CAMPOS DA SILVA	08858162420	KARATE	2	Individual	Individual	Principal	PE	Recife
474	RICARDO AUGUSTO GOMES DA COSTA	92958060772	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
475	ROBERTA ALMEIDA DOS SANTOS	17654698720	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
476	RODOLFO RENATO CANO	33911864884	PARABADMINTON	2	Individual	Individual	Principal	SP	Valinhos
477	TAINA SILVA BIGI	06643323584	VOLEI DE PRAIA	2	Individual	Individual	Principal	SE	Aracaju
478	THALES SILVA TURINI	07416041910	TENIS	2	Individual	Individual	Principal	SC	Florianópolis
479	VALQUIRIA APARECIDA MEURER	10375967907	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
480	VICTORIA GONZAGA DE MORAIS	11307466400	TAEKWONDO	2	Individual	Individual	Principal	PE	Recife
481	VICTORIA LOPES PEREIRA TOSTA	06340543170	VOLEI DE PRAIA	2	Individual	Individual	Principal	SE	São Cristóvão
482	VIRGILIO CARNEIRO DE OLIVEIRA NETO	06960601592	KARATE	2	Individual	Individual	Principal	SE	Aracaju
483	VITORIA SENA BATISTA ALVES	22841499871	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
484	VITTOR MATHEUS SANTOS SOUZA	15173398639	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
485	WELLINGTON PINTO DA SILVA	05188227703	LUTA OLÍMPICA	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro

486	WELLINTON FERNANDES DA CRUZ FILHO	37479461860	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
487	WILLIAM MUINHOS DE SOUZA	14621944789	PENTATLO MODERNO	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
488	WILLIAN DENILSON VENANCIO DOURADO	42576219829	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	São José do Rio Preto
489	YANKA DALBEM PASCOALINO	43297037857	JUDO	2	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
490	AARON CEZAR VARGAS LIMA	41230687823	TAEKWONDO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Osasco
491	ALEXANDRE MACIEIRA ANK	04895652637	TENIS DE MESA	3	Individual	Individual	Principal	MG	Juiz de Fora
492	ALINE MENESES FERREIRA	32853390802	TENIS DE MESA	3	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
493	ALISSON DE SOUZA VASCONCELLOS	09847345970	BADMINTON	3	Individual	Individual	Principal	PR	Toledo
494	ALLAN DA SILVA WOLSKI	36434262833	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Diadema
495	ANA LUCIA SERPA	63948788120	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	MS	Campo Grande
496	ANA PAULA VERGUTZ	07269892903	CANOAGEM VELOCIDADE	3	Individual	Individual	Principal	PR	Cascavel
497	ANDRE DE OLIVEIRA BILIA	34146005876	TAEKWONDO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Campinas
498	ANDREIA URSULA OLIVEIRA LIMA	25942998809	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
499	ANTON RUANOVA	70710952139	TRIATLON	3	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
500	ANTONIO HENRIQUES DOS SANTOS	26958670850	LUTA OLÍMPICA	3	Individual	Individual	Principal	PR	Curitiba
501	BIANCA MACHADO CAVALCANTI	12859721711	PENTATLO MODERNO	3	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
502	BRENDA AGUIAR DOS SANTOS	40337609896	LUTA OLÍMPICA	3	Individual	Individual	Principal	SP	São José dos Campos
503	BRUNA ULRICH	07556589900	Mountain Bike	3	Individual	Individual	Principal	SC	Ibirama
504	CAROLINE SOARES MELO	15263377703	LUTA OLÍMPICA	3	Individual	Individual	Principal	RJ	São Gonçalo
505	CASSIO BARBOSA DE OLIVEIRA	04556416418	LUTA OLÍMPICA	3	Individual	Individual	Principal	PE	Recife
506	CLAUDIO CALASANS CAMARGO JUNIOR	32152228847	LUTA OLÍMPICA	3	Individual	Individual	Principal	SP	São José dos Campos
507	CONRADO CONTESSI	05279206903	TENIS DE MESA	3	Individual	Individual	Principal	SC	Criciúma
508	DANIELLE CARVALHO MARTINS RODRIGUES DE ARAUJO	72099682100	PARABADMINTON	3	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
509	DANIELLE MARON GEDEON	92789919704	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
510	DAVI JOSE ALBINO	35929954801	LUTA OLÍMPICA	3	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
511	DAYANE PACHECO DOS SANTOS	11458352790	REMO	3	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
512	DIEGO DAIBERT BARRETO DE ALEIDA	08177559699	TAEKWONDO	3	Individual	Individual	Principal	SP	São Caetano do Sul
513	ECILDO LOPES DE OLIVEIRA	35948876420	TENIS DE MESA	3	Individual	Individual	Principal	RN	Natal
514	EDSON DIAS DE SOUZA JUNIOR	43554742830	TAEKWONDO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Praia Grande
515	ERICK KEIJI HIGA	40002221802	TENIS DE MESA	3	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
516	EUGENIO MAKITA CLETO	11257752898	PARABADMINTON	3	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
517	FLAVIO ALBERTO CONCEICAO SEIXAS	45804869515	TENIS DE MESA	3	Individual	Individual	Principal	AL	Maceió
518	GABRIEL NASCIMENTO DA SILVA	03839236207	TAEKWONDO	3	Individual	Individual	Principal	AP	Macapá
519	GABRIEL NASCIMENTO SILVA	13301400795	JUDO DE CEGOS	3	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
520	GABRIEL PARTINELLI JANNINI	34417572895	PARABADMINTON	3	Individual	Individual	Principal	SP	Campinas
521	GABRIEL PEREIRA STANKUNAS	44182469836	KARATE	3	Individual	Individual	Principal	SP	Praia Grande
522	GERALDO DA SILVA OLIVEIRA	05469083659	PARABADMINTON	3	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
523	GERSON HINTZ	67646875953	TENIS DE MESA	3	Individual	Individual	Principal	SC	Joinville
524	GILMAR GOMES SANTOS JUNIOR	44425292804	CANOAGEM VELOCIDADE	3	Individual	Individual	Principal	SP	Piraju
525	GLICIANE MAGNA CATARINO MAIA	09046251764	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	RJ	Valença
526	Guilherme Cezario Felix	11121682731	TAEKWONDO	3	Individual	Individual	Principal	ES	Vila Velha
527	GUILHERME MARCELLO MAPELLI	03070343058	CANOAGEM SLALOM	3	Individual	Individual	Principal	RS	Três Coroas
528	GUSTAVO ALEXANDRE LASKOSKY	07907871999	TENIS DE MESA	3	Individual	Individual	Principal	SC	Joinville
529	ICARO MIGUEL MARTINS SOARES	10347743609	TAEKWONDO	3	Individual	Individual	Principal	SP	São Caetano do Sul
530	ISABELA DOS SANTOS RODRIGUES	12672469792	KARATE	3	Individual	Individual	Principal	RJ	São João de Meriti
531	IVANILDO PESSOA DE FREITAS	63155370491	TENIS DE MESA	3	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
532	JAMILA TANNA RODRIGUES	34586759810	TAEKWONDO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Rio Claro
533	JEAN CARLO DE OLIVEIRA PADILHA	02567928952	TENIS DE MESA	3	Individual	Individual	Principal	SC	Criciúma
534	JOAO VICTOR DOS SANTOS SILVA	47301235810	LUTA OLÍMPICA	3	Individual	Individual	Principal	SP	São José dos Campos
535	JOAO MARCOS I DE SOUZA	17795627722	JUDO DE CEGOS	3	Individual	Individual	Principal	RJ	Cabo Frio
536	JOAO VITOR DA SILVA SEVERO	04628095361	KARATE	3	Individual	Individual	Principal	CE	Fortaleza
537	JOAQUIM AUGUSTO PACHECO DOS SANTOS	54494320978	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	PR	Curitiba
538	JULIA ALVES DOS SANTOS	09230103942	CICLISMO BICICROSS	3	Individual	Individual	Principal	PR	Londrina
539	JULIANO CESAR SOARES LIMA	12319711694	TAEKWONDO	3	Individual	Individual	Principal	MG	Belo Horizonte
540	JULIO CESAR GODOY	29406981807	PARABADMINTON	3	Individual	Individual	Principal	MG	Uberaba
541	KAIQUE CARNEIRO RODRIGUES	07507248976	KARATE	3	Individual	Individual	Principal	SC	Balneário Camboriú
542	KENEDY ANDERSON MORAES PEDROSA	01219364223	LUTA OLÍMPICA	3	Individual	Individual	Principal	AM	Manaus
543	LARISSA DE CASSIA GORGE	11206951982	TAEKWONDO	3	Individual	Individual	Principal	PR	Curitiba
544	LAURINDO NUNES NETO	08080432937	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	SC	Caçador
545	LEANDRO LUTZ	03276927900	ESQUI CROSS COUNTRY	3	Individual	Individual	Principal	SC	Joinville
546	LEONARDO ARTHUR ZUFFO	01005056943	PARABADMINTON	3	Individual	Individual	Principal	PR	Toledo
547	LETICIA NICOLINO DE SA	12304657745	VELA	3	Individual	Individual	Principal	RJ	Niterói
548	LIVIA AVANCINI	07186636918	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	PR	Londrina
549	LUANA WANDERLEY MOREIRA LIRA	08424581407	SALTOS ORNAMENTAIS	3	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
550	LUCAS ABADE LIMA	49844713870	ESQUI CROSS COUNTRY	3	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
551	LUCAS JUNIOR TOBIAS	01803384638	GINASTICA DE TRAMPOLIM	3	Individual	Individual	Principal	MG	Ouro Preto
552	LUIZ EDUARDO RODRIGUES MARTINEZ	43167615877	BADMINTON	3	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
553	LUIZ HENRIQUE COCUZZI	41559043814	Mountain Bike	3	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
554	LUIZ HENRIQUE MEDINA	56561202872	TENIS DE MESA	3	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
555	MAIKE STEFFEN MACHADO DE OLIVEIRA	05303121909	KARATE	3	Individual	Individual	Principal	SC	Blumenau
556	MARIA GILDA DOS SANTOS DOMINGUES ANTUNES	90139348549	PARABADMINTON	3	Individual	Individual	Principal	SE	São Cristóvão
557	MARIA LUIZA ARANTES FRANCA	45457678857	GINASTICA ARTISTICA	3	Individual	Individual	Principal	SP	Moji das Cruzes
558	MARIA NUBEA DOS SANTOS LINS	11012058735	JUDO DE CEGOS	3	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
559	MARLIANE AMARAL SANTOS	10889430632	TENIS DE MESA	3	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
560	MATEUS CARRIJO CUTTI	43826570839	BADMINTON	3	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
561	MATHEUS MAGALHAES DA SILVA	04061121189	TAEKWONDO	3	Individual	Individual	Principal	GO	Goianira
562	MATHEUS MENEGHEL BORGES	03855358052	TAEKWONDO	3	Individual	Individual	Principal	RS	Caxias do Sul
563	MIKAELA DA COSTA ALMEIDA	00295155213	PARABADMINTON	3	Individual	Individual	Principal	AM	Manaus
564	Mirlene Picin	22097691838	ESQUI CROSS COUNTRY	3	Individual	Individual	Principal	SP	Moji-Mirim
565	NATALIA FERREIRA MACHADO DESTERRO	12304095720	TAEKWONDO	3	Individual	Individual	Principal	RJ	São Gonçalo
566	NATALIA RIBEIRO HILARIO BROZULATTO	36759992890	KARATE	3	Individual	Individual	Principal	SP	Piracicaba
567	NATHALIA PEREIRA BARBOSA	11998963730	REMO	3	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
568	NATHASSIA AMARAL DE SOUZA	02281625133	TAEKWONDO	3	Individual	Individual	Principal	MS	Corumbá
569	NICOLE HELENA YONAMINE MOTA	42160109894	KARATE	3	Individual	Individual	Principal	SP	Jaboticabal
570	NIVEA MARIA BARROS DA SILVA	09405395432	TAEKWONDO	3	Individual	Individual	Principal	RN	Açu
571	PEDRO HENRIQUE AVANSI AVERSA	42711405893	CANOAGEM SLALOM	3	Individual	Individual	Principal	SP	Piracicaba
572	PRISCILA SANTANA VERISSIMO DE OLIVEIRA	05584330493	PENTATLO MODERNO	3	Individual	Individual	Principal	PE	Recife
573	Rafael NAscimbem Bernardelli	39317958885	KARATE	3	Individual	Individual	Principal	SP	Dracena
574	RICARDO CAVALLI	04400139921	PARABADMINTON	3	Individual	Individual	Principal	SC	Quilombo
575	RODOLFO AUGUSTO SALLES ALMEIDA	05349586998	BADMINTON	3	Individual	Individual	Principal	PR	Curitiba
576	ROGERIO ALMEIDA DE SOUSA	42677618842	LEVANTAMENTO DE PESO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Osasco
577	SAMUEL LEANDRO LOPES	00339921935	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	SC	Jaraguá do Sul
578	SARGIS KHACHATRYAN	23922314864	LUTA OLÍMPICA	3	Individual	Individual	Principal	SP	São José dos Campos
579	Sergio Adriano Vida	56205155915	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	PR	Curitiba
580	SERGIO DE OLIVEIRA BARBOSA	13852276802	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Ituverava
581	SILVIA REGINA CARA LOPES MARTINEZ	50055500110	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	MS	Campo Grande
582	TATIANE RAQUEL DA SILVA	05968280980	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	PR	Guarapuava
583	THAIS CARVALHO MOURA	02531215310	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	CE	Fortaleza
584	THAYSE DA SILVA CRUZ SALLES ALMEIDA	01755947089	BADMINTON	3	Individual	Individual	Principal	PR	Curitiba
585	THIAGO MOURA MONTEIRO	03443377319	TENIS	3	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
586	THIEGO MARQUES DA SILVA	92503691234	JUDO DE CEGOS	3	Individual	Individual	Principal	PA	Parauapebas
587	VANILDA DOS SANTOS LEAO	04764224771	VOLEI DE PRAIA	3	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
588	VITOR AFONSO SANTOS DA SILVA	02888090252	HALTEROFILISMO	3	Individual	Individual	Principal	AM	Manaus
589	WELLINGTON RODRIGUES BARBOSA	02733120140	KARATE	3	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília

590	WILLIAMES SOUZA SANTOS	03249390518	KARATE	3	Individual	Individual	Principal	BA	Salvador
591	ADRIELSON EMANUEL DOS SANTOS SILVA	09602310995	VOLEI DE PRAIA	1	Individual	Individual	Intermediária	PR	Maringá
592	ANA CAROLINA VIEIRA	38372086800	NATACAO	1	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Paulo
593	ANNA GIULIA FRANCA VELOSO	17654423705	NADO SINCRONIZADO	1	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Rio de Janeiro
594	ANNA LUCIA RODRIGUES MARTINS DOS SANTOS	05744858130	SALTOS ORNAMENTAIS	1	Individual	Individual	Intermediária	DF	Brasília
595	BEATRIZ DE PAULA SIMOES DA MOTTA	45240848866	CANOAGEM SLALOM	1	Individual	Individual	Intermediária	SP	Piraju
596	BRENO MARTINS CORREIA	17252249760	NATACAO	1	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Paulo
597	BRUNO CESAR WATANABE	45897873852	JUDO	1	Individual	Individual	Intermediária	SP	Atibaia
598	CAMILA LINS DE MELLO	13778782606	NATACAO	1	Individual	Individual	Intermediária	MG	Belo Horizonte
599	CAUA HENRIQUE COSTA RODRIGUES	01958043680	GINASTICA DE TRAMPOLIM	1	Individual	Individual	Intermediária	MG	Belo Horizonte
600	CLARA URRUTIA NORIEGA	49668292839	NADO SINCRONIZADO	1	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Paulo
601	DANIEL ROCHA PEREIRA	17940679732	VELA	1	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Armação dos Búzios
602	DONNIANS LUCAS ABREU DE OLIVEIRA	15467941747	BADMINTON	1	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Rio de Janeiro
603	EDUARDA BRAGA DE CARVALHO	14116527629	GINASTICA RITMICA	1	Individual	Individual	Intermediária	MG	Belo Horizonte
604	ELCIO CUNHA PIMENTA JUNIOR	02211585108	NATACAO	1	Individual	Individual	Intermediária	DF	Brasília
605	EMILY ROSA FIGUEIREDO	13797513739	LEVANTAMENTO DE PESO	1	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Nova Iguaçu
606	EMYLY SANTOS SILVA	06799247443	NATACAO	1	Individual	Individual	Intermediária	MG	Uberlândia
607	ERIK DE SOUZA BAILON DE OLIVEIRA	42926002874	NATACAO	1	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Paulo
608	GABRIEL SAVELLI MOREIRA	15447991790	TIRO ESPORTIVO	1	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Niterói
609	GABRIELA PACZKO BOZKO CECCHINI	01190475006	ESGRIMA	1	Individual	Individual	Intermediária	RS	Porto Alegre
610	GABRIELA VIANNA CE	02650006021	TENIS	1	Individual	Individual	Intermediária	RS	Porto Alegre
611	GEOVANA MEYER	11783854936	TIRO ESPORTIVO	1	Individual	Individual	Intermediária	SC	Joinville
612	GIORGIA GIORDANO	07474411113	ESGRIMA	1	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Rio de Janeiro
613	GUILHERME SCHENA DIAS RODRIGUES	07690024980	CANOAGEM SLALOM	1	Individual	Individual	Intermediária	PR	Foz do Iguaçu
614	ISABEL DE ALMEIDA BARBOSA	45457139808	GINASTICA ARTISTICA	1	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Paulo
615	JACKY JAMAEL NASCIMENTO GODMANN	07808187500	CANOAGEM VELOCIDADE	1	Individual	Individual	Intermediária	BA	Itacaré
616	JESSICA COUTO LIMA	45257103818	JUDO	1	Individual	Individual	Intermediária	RS	Porto Alegre
617	JOAO FRANCISCO DORIM FONSECA	11206732679	GINASTICA DE TRAMPOLIM	1	Individual	Individual	Intermediária	MG	Contagem
618	JOAO PAULO SANTIAGO GREGORINE	05510889900	NATACAO	1	Individual	Individual	Intermediária	SC	Içara
619	JOAO VICTOR BENICIO	43521946894	NATACAO	1	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Paulo
620	JULIANA BRAGANCA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	16710427781	KARATE	1	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Rio de Janeiro
621	KARINA ZETTERMANN TROIS DE AVILA	44813712851	ESGRIMA	1	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Paulo
622	LAIS DE LIMA AMARAL	35980998861	KARATE	1	Individual	Individual	Intermediária	SP	Águas de Lindóia
623	LARISSA CINCINATO PIMENTA	43902581840	JUDO	1	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Vicente
624	LAURA DE SOUZA MICCUCI	08950494493	NADO SINCRONIZADO	1	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Rio de Janeiro
625	LIVIA DE SOUZA LIMA	06844672160	TENIS DE MESA	1	Individual	Individual	Intermediária	RS	São Leopoldo
626	LORENA BARREIRA RODRIGUES DA SILVA	35722709875	NATACAO	1	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Caetano do Sul
627	LUANNA NUNES MARTINS DE OLIVEIRA	46348966801	NATACAO	1	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Paulo
628	LUCAS MANOEL GALVAO DOS SANTOS	02205089250	HALTEROFILISMO	1	Individual	Individual	Intermediária	AM	Manaus
629	MAICON JESUS PRADELLA	04432492023	Mountain Bike	1	Individual	Individual	Intermediária	RS	Garibaldi
630	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS JUNIOR	05852589373	TRIATLON	1	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Carlos
631	MARCO AURELIO LEITE LALIA	33392465801	TIRO ESPORTIVO	1	Individual	Individual	Intermediária	SP	Santos
632	MARCOS EDUARDO PEREZ DE JESUS SILVA	23065383870	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Intermediária	SP	Cubatão
633	MARCOS SCOLARO	04027772040	CANOAGEM VELOCIDADE	1	Individual	Individual	Intermediária	RS	Caxias do Sul
634	MARIA EDUARDA AIRES DE CARVALHO	11382071957	KARATE	1	Individual	Individual	Intermediária	SC	Tubarão
635	MARIA EDUARDA SILVA RODRIGUES	11915683696	GINASTICA DE TRAMPOLIM	1	Individual	Individual	Intermediária	MG	Contagem
636	MATEUS HENRIQUE SILVA MOIA	41188124870	CANOAGEM VELOCIDADE	1	Individual	Individual	Intermediária	SP	Piraju
637	MATHEUS FERREIRA DE MORAES GONCHE	15669609751	NATACAO	1	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Resende
638	MONIQUE OLIVEIRA DA SILVA	14482251755	LEVANTAMENTO DE PESO	1	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Rio de Janeiro
639	ORLANDO MORAES DA LUZ	03331022071	TENIS	1	Individual	Individual	Intermediária	SC	Balneário Camboriú
640	PABLO FABRICIO FURLAN	48115160873	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Intermediária	SP	Matão
641	PAOLA REIS SANTOS	07438810526	CICLISMO BICICROSS	1	Individual	Individual	Intermediária	BA	Salvador
642	PEDRO HENRIQUE NUNES RODRIGUES	03976087211	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Intermediária	AM	Manaus
643	RAIANE CARLOS DA SILVA	42267097800	SALTOS ORNAMENTAIS	1	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Paulo
644	RANKIEL SANTOS NEVES	01275507123	GINASTICA ARTISTICA	1	Individual	Individual	Intermediária	DF	Brasília
645	RENATO ANDREW LIMA DE CARVALHO	09700011429	VOLEI DE PRAIA	1	Individual	Individual	Intermediária	PB	João Pessoa
646	ROBSON SEGANTIN PENNA	04940206106	JUDO	1	Individual	Individual	Intermediária	MG	Belo Horizonte
647	SARAH AZEVEDO PIMENTA DA COSTA	43067302800	HIPISMO	1	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Paulo
648	SARAH GABRIELE OLIVEIRA CHAVES	44481707801	JUDO	1	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Paulo
649	SIDDHARTA CHRISTIAN DIAS ALMEIDA	46665268896	TENIS DE MESA	1	Individual	Individual	Intermediária	AM	Manaus
650	TAMYRES TIEMI FUKASE	48107626885	TENIS DE MESA	1	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Paulo
651	THAISA GRANA PEDRETTI	23373576865	TENIS	1	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Bernardo do Campo
652	THIAGO SEYBOTH WILD	07952069926	TENIS	1	Individual	Individual	Intermediária	PR	Marechal Cândido Rondon
653	TIAGO MENEZES PINHO	86097583540	JUDO	1	Individual	Individual	Intermediária	RS	Porto Alegre
654	UNCAS TALES BATISTA	08224678601	REMO	1	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Rio de Janeiro
655	VICTOR SANTOS DE MENEZES	04230926502	KARATE	1	Individual	Individual	Intermediária	SE	Aracaju
656	VITORIA LEITE SARMENTO	12164487958	KARATE	1	Individual	Individual	Intermediária	SC	Blumenau
657	WILLIAM HENRIQUE EVAGELISTA SILVA	05607224198	CANOAGEM VELOCIDADE	1	Individual	Individual	Intermediária	TO	Porto Nacional
658	ALYSSON ROBERTO DE SOUZA	10309880998	NATACAO	2	Individual	Individual	Intermediária	SP	Campinas
659	ANDREI SEGABINAZI KNEIPP	03492870074	VELA	2	Individual	Individual	Intermediária	RS	Porto Alegre
660	BERNARDO OLIVEIRA DA SILVA	10892514914	KARATE	2	Individual	Individual	Intermediária	SC	Urussanga
661	BRENDA VICTORIA GONCALVES SANTOS RODRIGUES	15129161700	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Nilópolis
662	BRUNA MONTEIRO LEME	49284688809	NATACAO	2	Individual	Individual	Intermediária	SP	Guarulhos
663	CAIO EDUARDO GARCIA SILVA	39859772835	TENIS	2	Individual	Individual	Intermediária	SP	Santos
664	CAMILA DOS SANTOS RIBEIRO	07384819636	TENIS DE MESA	2	Individual	Individual	Intermediária	MG	Ribeirão das Neves
665	EDUARDA MURAD PIAI	38576211840	TENIS	2	Individual	Individual	Intermediária	SP	Marília
666	FABIELLE SAMIRA ALVES FERREIRA	06247090196	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Intermediária	SP	Santo André
667	FRANCISCO VERRONE BRANDAO	48957919805	BADMINTON	2	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Paulo
668	GABRIEL MENEZES DOS SANTOS OLIVEIRA	37690800840	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Intermediária	SP	Taboão da Serra
669	GUSTAVO NASCIMENTO SILVA DOS SANTOS	16106126712	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Rio de Janeiro
670	JOAO PAULO PACHECO DE ANDRADE	06227594180	NATACAO	2	Individual	Individual	Intermediária	DF	Brasília
671	JONATAS DA SILVA CARVALHO	05994988383	BADMINTON	2	Individual	Individual	Intermediária	PI	Teresina
672	JONATHAN SANTOS DE SOUZA MATIAS	17953149745	BADMINTON	2	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Rio de Janeiro
673	JULIANA SALLES AMARAL DE ALMEIDA	53338531850	HIPISMO	2	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Paulo
674	KAUA LUIZ AMARAL DA SILVA	45218601845	CANOAGEM SLALOM	2	Individual	Individual	Intermediária	SP	Piraju
675	KAWAN FIGUEREDO PEREIRA	06462831111	SALTOS ORNAMENTAIS	2	Individual	Individual	Intermediária	DF	Brasília
676	KAYKY MARQUART MOTA	47175512813	NATACAO	2	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Paulo
677	LUARA KETHELIN REIS SILVA REZENDE	13493815603	GINASTICA DE TRAMPOLIM	2	Individual	Individual	Intermediária	MG	Contagem
678	LUCAS MARTINS COSTA PEIXOTO	87467550049	NATACAO	2	Individual	Individual	Intermediária	RS	Porto Alegre
679	LUIZ GABRIEL SOUZA DA SILVA	18690787720	NATACAO	2	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Rio de Janeiro
680	MARCO TULIO KAJI FERREIRA DOS SANTOS	70649621107	NATACAO	2	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Paulo

681	MARIA EDUARDA MOCO DOS SANTOS SUMIDA	45310927832	NATACAO	2	Individual	Individual	Intermediária	SP	Marília
682	MARIA RITA MARTINS DE OLIVEIRA	08102596643	HALTEROFILISMO	2	Individual	Individual	Intermediária	MG	Indianópolis
683	MARIANA NELZ PISTOIA	04053655005	ESGRIMA	2	Individual	Individual	Intermediária	RS	Porto Alegre
684	MARLEY FAUSTINO DE ALMEIDA LINHARES	13176871678	LEVANTAMENTO DE PESO	2	Individual	Individual	Intermediária	MG	Viçosa
685	MATEUS BORGES JOSE	10026229994	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Intermediária	SC	Joinville
686	MATEUS DE ASSIS SILVA	01542359627	HALTEROFILISMO	2	Individual	Individual	Intermediária	MG	Uberlândia
687	NATHALY JUNKO SHIMIZU KURATA	41084401886	TENIS	2	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Paulo
688	PAULO ANDRE CAMILO DE OLIVEIRA	16869560706	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Intermediária	ES	Vila Velha
689	PAULO HENRIQUE ANDRADE	02888244152	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Intermediária	MS	Dourados
690	RAFAEL HEBER CRYSTELLO MADEIRA FILHO	14915028780	LUTA OLÍMPICA	2	Individual	Individual	Intermediária	ES	Vitória
691	RAFAELA BEATRIZ DOS SANTOS SILVA	46763935803	KARATE	2	Individual	Individual	Intermediária	SP	Praia Grande
692	RAQUEL SOUZA SANTOS	16052939702	LEVANTAMENTO DE PESO	2	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Rio de Janeiro
693	SAVIO JERLAN SANTANA VIEIRA	05731243530	CANOAGEM VELOCIDADE	2	Individual	Individual	Intermediária	BA	Ubaitaba
694	SHAYANNE VITORIA DA SILVA	18938284760	LUTA OLÍMPICA	2	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Niterói
695	TIAGO MATZENBACHER BRITO	85878790068	VELA	2	Individual	Individual	Intermediária	RS	Porto Alegre
696	VICTORIA EDUARDA IZIDRO DE MOURA	45615296836	NATACAO	2	Individual	Individual	Intermediária	SP	Guaratinguetá
697	VINICIUS ENZO SUGIURA	41603629823	BADMINTON	2	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Paulo
698	VITOR HUGO VOIGT NAVARRO	10143694952	CANOAGEM VELOCIDADE	2	Individual	Individual	Intermediária	PR	Cascavel
699	VITTORIA LOPES DE MELLO	03947931379	TRIATLON	2	Individual	Individual	Intermediária	CE	Fortaleza
700	WESLEY SILVERIO DOS SANTOS	46521928864	NATACAO	2	Individual	Individual	Intermediária	SP	Paraguaçu Paulista
701	WILLIAM PEREIRA DE SOUZA JUNIOR	04298137163	JUDO	2	Individual	Individual	Intermediária	DF	Brasília
702	WOLFGANG FELIPE HIPOLITO	11621911985	CICLISMO	2	Individual	Individual	Intermediária	SC	Imbituba
703	ALTAIR FIRMINO MARCELINO DA SILVA	43975688807	ESQUI CROSS COUNTRY	3	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Paulo
704	ANDRE LUCAS FIORINO DE MORAES	43759264816	GINASTICA ARTISTICA	3	Individual	Individual	Intermediária	SP	Guarulhos
705	ANDRESSA TAMIRES DA SILVA SOUSA	07475315363	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Intermediária	PI	Oeiras
706	ANDREY XAVIER SOARES BORGES	03525467001	GOLFE	3	Individual	Individual	Intermediária	RS	Porto Alegre
707	ANDREZZA STRANO TROVATO CAMOES CONTI RIBEIRO	46631087848	BADMINTON	3	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Paulo
708	ANNY CAROLINE AVELINO RIBEIRO	09388707931	JUDO	3	Individual	Individual	Intermediária	PR	Cornélio Procópio
709	BEATRIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA	40533023823	NATACAO	3	Individual	Individual	Intermediária	SP	Bragança Paulista
710	BEATRIZ LIMA E SILVA	46043202840	NATACAO	3	Individual	Individual	Intermediária	SP	Guarulhos
711	BRENDA EDUARDA SA OLIVEIRA DA SILVA	45671964814	KARATE	3	Individual	Individual	Intermediária	SP	Presidente Prudente
712	BRUNO MIRANDA GUERRA	45331686800	NATACAO	3	Individual	Individual	Intermediária	SP	Campinas
713	CARLOS KARASSAWA ISHIDA	46271086802	TENIS DE MESA	3	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Paulo
714	CAROLAINI ZEFINO PEREIRA	10760906998	KARATE	3	Individual	Individual	Intermediária	SC	Içara
715	CAROLINA MELIGENI RODRIGUES ALVES	43997065896	TENIS	3	Individual	Individual	Intermediária	SP	Campinas
716	CHRISTAL SILVA E BEZERRA	42974122841	GINASTICA ARTISTICA	3	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Paulo
717	CLAUDIA MACEDO GERVASIO	16737319700	BADMINTON	3	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Rio de Janeiro
718	DANIEL ALVES DO NASCIMENTO	03594003299	LUTA OLÍMPICA	3	Individual	Individual	Intermediária	AM	Manaus
719	DEBORA LETICIA COELHO GARCIA	04952544010	CANOAGEM VELOCIDADE	3	Individual	Individual	Intermediária	RS	Caxias do Sul
720	DERICK DE SOUZA SILVA	17295124705	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Paulo
721	DOUGLAS ROCHA	02114254607	LUTA OLÍMPICA	3	Individual	Individual	Intermediária	MG	Belo Horizonte
722	EDUARDO MOREIRA DISCHINGER	02911348079	TENIS	3	Individual	Individual	Intermediária	RS	Porto Alegre
723	FABIANA CHAVES ALCANTARA	13473547786	LUTA OLÍMPICA	3	Individual	Individual	Intermediária	RJ	São Gonçalo
724	FELIPE BARDI DOS SANTOS	46419825890	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Intermediária	SP	Santo André
725	FREDERICO DE LIMA FELIPE	47058565899	KARATE	3	Individual	Individual	Intermediária	SP	Piracicaba
726	GABRIEL FERNANDES MORALES	31391477839	BADMINTON	3	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Bernardo do Campo
727	GUILHERME EDUARDO DO ESPIRITO SANTO	49439939826	CANOAGEM SLALOM	3	Individual	Individual	Intermediária	SP	Piraju
728	IGOR RIBEIRO MARCONDES	45637859892	TENIS	3	Individual	Individual	Intermediária	SP	São José dos Campos
729	ISABEL SOARES FAGUNDES	16517642714	NATACAO	3	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Rio de Janeiro
730	ISADORA DA ROSA RIBEIRO	04351381035	CANOAGEM VELOCIDADE	3	Individual	Individual	Intermediária	RS	Caxias do Sul
731	ITALO MATHEUS BARBOSA DE ARAUJO	48341806894	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Intermediária	SP	Carapicuíba
732	IVAN FRADINHO BASTOS	15601270740	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Rio de Janeiro
733	JENIFER DA ROCHA	11884095909	NATACAO	3	Individual	Individual	Intermediária	MG	Uberlândia
734	JORDAN SANTOS DE SOUZA	44763784803	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Paulo
735	KETELYN ARAUJO NASCIMENTO	40953678814	JUDO	3	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Paulo
736	LAURA DE SOUZA LOSEKANN	09146718982	KARATE	3	Individual	Individual	Intermediária	SC	Tubarão
737	LEONARDO GOMES LUSTOZA	07896499932	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Intermediária	PR	Guarapuava
738	LUANA OLIVEIRA MADEIRA	12119625638	LEVANTAMENTO DE PESO	3	Individual	Individual	Intermediária	MG	Belo Horizonte
739	LUIS FELIPE BONFIM DOS SANTOS MOURA	05979273166	SALTOS ORNAMENTAIS	3	Individual	Individual	Intermediária	DF	Brasília
740	LUISA DE BAPTISTA BASTOS DUARTE	36125764885	TRIATLON	3	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Carlos
741	LUIZA CHUNG LEE	41004069839	ESGRIMA	3	Individual	Individual	Intermediária	SP	Cotia
742	MANOELA BOMBONATI GORI	48389763800	BADMINTON	3	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Bernardo do Campo
743	MARIA VICTORIA BRAGA FERNANDEZ	48881954800	KARATE	3	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Paulo
744	MATEUS CIDADE ALVES	04811176103	LEVANTAMENTO DE PESO	3	Individual	Individual	Intermediária	DF	Brasília
745	MATHEUS FERREIRA DE SANTANA	14256915796	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Rio de Janeiro
746	MATHEUS GIRALDI MAGIOLI CADAN	14112064608	KARATE	3	Individual	Individual	Intermediária	SP	Águas de Lindóia
747	PIETRA PETERLINI CHIERIGHINI	45457043878	ESGRIMA	3	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Paulo
748	RAFAEL ALVES SANTOS	08515987651	KARATE	3	Individual	Individual	Intermediária	MG	Uberlândia
749	RAFAEL FABRIS DE MATOS	02899758080	TENIS	3	Individual	Individual	Intermediária	RS	Porto Alegre
750	RENAN DE SENA FERNANDES	13646082607	LEVANTAMENTO DE PESO	3	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Rio de Janeiro
751	RHUAN VICTOR NOGUEIRA FONSECA	14270995610	KARATE	3	Individual	Individual	Intermediária	MG	Nova Ponte
752	TANIA PAIXAO DO NASCIMENTO	08883592506	CANOAGEM VELOCIDADE	3	Individual	Individual	Intermediária	BA	Itacaré
753	TATIELLE VALADARES DE SOUSA	96646195234	CICLISMO	3	Individual	Individual	Intermediária	SP	Pindamonhangaba
754	THAIS FERREIRA ELOI	15932417714	BADMINTON	3	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Volta Redonda
755	VINICIUS DIAS DE CARVALHO	48000217821	LEVANTAMENTO DE PESO	3	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Paulo
756	ADRIAN HENRIQUE DIAS VIEIRA	46821839824	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Iniciante	SP	Santo André
757	ALEXANDRE DA SILVA BARBOSA	02545156060	NATACAO	1	Individual	Individual	Iniciante	RS	Porto Alegre
758	ANA LAURA VIEIRA	40083270884	NATACAO	1	Individual	Individual	Iniciante	SP	Bauru
759	ANNA LAURA PREZZOTI	42335778862	KARATE	1	Individual	Individual	Iniciante	SP	Amparo
760	ARISTIDES DO NASCIMENTO LUCENA JUNIOR	02665728206	JUDO	1	Individual	Individual	Iniciante	RS	Porto Alegre
761	ARTHUR SANTOS PEREIRA	11703051483	NATACAO	1	Individual	Individual	Iniciante	PB	João Pessoa
762	BRYAN LUCAS DE OLIVEIRA PEREIRA	04260896261	LUTA OLÍMPICA	1	Individual	Individual	Iniciante	AM	Manaus
763	CAIO DE ALMEIDA ALVES TEIXEIRA	48994171878	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Iniciante	SP	São Paulo
764	CLARISSA MARIA PEREIRA SANTOS RODRIGUES	05291142405	NATACAO	1	Individual	Individual	Iniciante	SP	São Paulo
765	CLAUDIO MARTINS DE LIMA FILHO	10123553490	REMO	1	Individual	Individual	Iniciante	PE	São Lourenço da Mata
766	DANGELA ARAUJO GUIMARAES	02226845186	TAEKWONDO	1	Individual	Individual	Iniciante	GO	Aparecida de Goiânia
767	DAVI CARVALHO MARINHO DA SILVA	18183519784	BADMINTON	1	Individual	Individual	Iniciante	RJ	Rio de Janeiro
768	DAVI MARTINS MOURAO	42537171870	NATACAO	1	Individual	Individual	Iniciante	SP	Paraguaçu Paulista
769	DIEGO ARAUJO DO NASCIMENTO	08829304514	CANOAGEM VELOCIDADE	1	Individual	Individual	Iniciante	BA	Itacaré
770	DIOGO BRAJAO SOARES	46679549817	GINASTICA ARTISTICA	1	Individual	Individual	Iniciante	SP	Piracicaba
771	DIOGO CARDOSO MOREIRA DA SILVA	47473989880	TENIS DE MESA	1	Individual	Individual	Iniciante	SP	São Paulo
772	EDUARDA VAZ ROSA	04190966045	JUDO	1	Individual	Individual	Iniciante	RS	Canoas
773	ELDER LUNA SANTOS DE OLIVEIRA	16188873789	MARATONA AQUATICA	1	Individual	Individual	Iniciante	PR	Curitiba
774	FABIO BERNARDES FILGUEIRAS NETO	07501727627	TENIS EM CADEIRA DE RODAS	1	Individual	Individual	Iniciante	MG	Uberlândia
775	FERNANDA DE GOEIJ	11355321921	NATACAO	1	Individual	Individual	Iniciante	PR	Curitiba
776	FERNANDA GOMES CELIDONIO	06285771170	NATACAO	1	Individual	Individual	Iniciante	DF	Brasília
777	FILIPE VINICIUS SANTANA VIEIRA	08478552529	CANOAGEM VELOCIDADE	1	Individual	Individual	Iniciante	BA	Ubaitaba
778	GUILHERME BARROS DE ARRUDA PORTO	05225016138	LUTA OLÍMPICA	1	Individual	Individual	Iniciante	MT	Cuiabá
779	Heleno Victor De Melo Silva	12628199467	HALTEROFILISMO	1	Individual	Individual	Iniciante	PE	Santa Cruz do Capibaribe
780	IGOR FERNANDO ALVES DE QUEIROZ	07244978111	LUTA OLÍMPICA	1	Individual	Individual	Iniciante	MT	Cuiabá
781	IURY KAUAN DA SILVA REGES	04548142240	BOXE	1	Individual	Individual	Iniciante	AM	Manaus

782	JADDY MILLA PORTELA PASSOS	16751052782	NADO SINCRONIZADO	1	Individual	Individual	Iniciante	RJ	Rio de Janeiro
783	JENNIFER LOPES DOS SANTOS	15119544690	GINASTICA DE TRAMPOLIM	1	Individual	Individual	Iniciante	MG	Contagem
784	JOSIELE MAGENIS DIAS	05653820989	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Iniciante	PR	Querência do Norte
785	JUCELIO DA SILVA TORQUATO	11644468948	TENIS EM CADEIRA DE RODAS	1	Individual	Individual	Iniciante	MG	Belo Horizonte
786	JULLIA CATHARINO GOMES SOARES	13011620784	NADO SINCRONIZADO	1	Individual	Individual	Iniciante	RJ	Rio de Janeiro
787	LAURA KLEIN PALUDO	10050581996	NATACAO	1	Individual	Individual	Iniciante	PR	Cascavel
788	LEONARDO HENRIQUE FINKLER	01980275084	CICLISMO	1	Individual	Individual	Iniciante	RS	Santa Cruz do Sul
789	LETHICIA RODRIGUES LACERDA	05003223170	TENIS DE MESA	1	Individual	Individual	Iniciante	GO	Aparecida de Goiânia
790	LINCOLN CUNHA	17910295740	NATACAO	1	Individual	Individual	Iniciante	ES	Vila Velha
791	LISSANDRA MAYSA CAMPOS	05348224103	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Iniciante	MT	Nossa Senhora do Livramento
792	LUANA PEKELMAN	48090748899	ESGRIMA	1	Individual	Individual	Iniciante	SP	São Paulo
793	LUCAS CONCEICAO VILAR	47108021811	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Iniciante	SP	Guariba
794	LUCAS HARDY SOUZA FERNANDES DE MIRANDA	07185628105	KARATE	1	Individual	Individual	Iniciante	DF	Brasília
795	LUCAS HENRIQUE SILVA LEMANCZUK	11517938929	JUDO	1	Individual	Individual	Iniciante	PR	Curitiba
796	LUCAS PINHO LEITE	06773673178	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Iniciante	MT	Barra do Garças
797	LUCAS SOUSA PERREIRA	38962830817	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Iniciante	SP	Guarujá
798	LUCAS VINICIUS EVANGELISTA BEZERRA	86217115590	KARATE	1	Individual	Individual	Iniciante	SE	Aracaju
799	MAITHE CAROLINA GABRIEL DE LIMA MARINO	43910066852	HIPISMO	1	Individual	Individual	Iniciante	SP	São Paulo
800	MARCOS SOARES DOS SANTOS	47504969877	JUDO	1	Individual	Individual	Iniciante	SP	Bauru
801	MARIA CLARA FIGUEIREDO DE SOUZA	14434833626	GINASTICA RITMICA	1	Individual	Individual	Iniciante	MG	Belo Horizonte
802	MURILO SETIN SARTORI	45263225806	NATACAO	1	Individual	Individual	Iniciante	SP	Americana
803	NATALIA APARECIDA DE OLIVEIRA	47244691882	JUDO	1	Individual	Individual	Iniciante	SP	São Bernardo do Campo
804	NELSON SILVA DE MORAES	03659691259	TIRO COM ARCO	1	Individual	Individual	Iniciante	AM	Manaus
805	NERISNELIA DOS SANTOS SOUSA	06860446145	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Iniciante	MT	Sorriso
806	NICHELLY BRANDAO LYSY	41294387863	NATACAO	1	Individual	Individual	Iniciante	MG	Belo Horizonte
807	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA	02289813605	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Iniciante	MG	Juiz de Fora
808	REBECA MARIA NASCIMENTO DE SANTANA	07092872162	SALTOS ORNAMENTAIS	1	Individual	Individual	Iniciante	DF	Brasília
809	RICARDO PARMEZAN DE ALMEIDA CASTRO	03829348576	MARATONA AQUATICA	1	Individual	Individual	Iniciante	BA	Salvador
810	SOFIA GARUFFI RONDEL	45780612803	NATACAO	1	Individual	Individual	Iniciante	SP	São Paulo
811	THIAGO FELIX DA SILVA	47155425877	LEVANTAMENTO DE PESO	1	Individual	Individual	Iniciante	SP	Bauru
812	THOMAZ RUAN DE MORAES	40509159877	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Iniciante	SP	Jundiaí
813	VICTOR MELO BAGANHA	11137311681	NATACAO	1	Individual	Individual	Iniciante	MG	Belo Horizonte
814	VITOR CANDIDO PORTO	10369985923	TAEKWONDO	1	Individual	Individual	Iniciante	SC	São José
815	WANDER LUCAS CARDOSO DE SOUSA	44155508869	NATACAO	1	Individual	Individual	Iniciante	SP	Sorocaba
816	WILLIAN DE SOUSA E LIMA	42123175838	JUDO	1	Individual	Individual	Iniciante	SP	Moji das Cruzes
817	WILLIAN GUIMARAES	10830322914	BADMINTON	1	Individual	Individual	Iniciante	PR	Toledo
818	AGHATA JUSTINO CARVALHO	04504835096	CANOAGEM VELOCIDADE	2	Individual	Individual	Iniciante	RS	São Leopoldo
819	ALANA DAS NEVES MARANHAO	10463639995	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Iniciante	PR	Paranavaí
820	ALEXIA TAVARES ASSUNCAO	10794473776	NATACAO	2	Individual	Individual	Iniciante	RJ	Cabo Frio
821	AMANDA SOUZA DA SILVA	17173419778	LEVANTAMENTO DE PESO	2	Individual	Individual	Iniciante	RJ	Rio de Janeiro
822	ANDRE SIMOES FREIRE DOS SANTOS	06582640526	KARATE	2	Individual	Individual	Iniciante	SE	Aracaju
823	AUGUSTO DE CAMPOS FERNANDES	45089800820	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Iniciante	SP	Santo André
824	BARBARA CHACON HOR CRUZ	45396014822	KARATE	2	Individual	Individual	Iniciante	SP	Praia Grande
825	CAIO PFAFFENBACH MAGALHAES	50509677835	SALTOS ORNAMENTAIS	2	Individual	Individual	Iniciante	SP	Campinas
826	DOUGLAS HENRIQUE SILVA CARRIEL	47669778822	CANOAGEM VELOCIDADE	2	Individual	Individual	Iniciante	SP	Piraju
827	FERNANDO DA COSTA VIEIRA JUNIOR	05897062331	BADMINTON	2	Individual	Individual	Iniciante	PI	Teresina
828	FILIPI EMANUEL ARRUDA VIEIRA	44657055810	CANOAGEM VELOCIDADE	2	Individual	Individual	Iniciante	SP	Piraju
829	GABRIEL DE ABREU LIMA PISCO	15965470738	VOLEI DE PRAIA	2	Individual	Individual	Iniciante	RJ	Rio de Janeiro
830	GABRIEL VEREZA DA COSTA	17694341785	NATACAO	2	Individual	Individual	Iniciante	RJ	Rio de Janeiro
831	GABRIEL ZULIANI	10814608906	VOLEI DE PRAIA	2	Individual	Individual	Iniciante	PR	Maringá
832	GABRIELLA DE MELO REIS	16082183762	SALTOS ORNAMENTAIS	2	Individual	Individual	Iniciante	RJ	Rio de Janeiro
833	GABRIELLA MANTENA DE MORAES	37980519841	JUDO	2	Individual	Individual	Iniciante	SP	São Bernardo do Campo
834	GEISA VIEIRA DE OLIVEIRA	23081585813	BADMINTON	2	Individual	Individual	Iniciante	SP	São Bernardo do Campo
835	GEMERSON MOURA DOS SANTOS	70234281430	LUTA OLÍMPICA	2	Individual	Individual	Iniciante	PB	João Pessoa
836	GUILHERME APARECIDO DE ANDRADE ROCHA	34355331881	TENIS DE MESA	2	Individual	Individual	Iniciante	SP	Iguape
837	GUSTAVO FURUUTI FERNANDEZ	47289789822	KARATE	2	Individual	Individual	Iniciante	SP	Álvares Machado
838	HELTON SANTOS DA SILVA	07791715511	CANOAGEM VELOCIDADE	2	Individual	Individual	Iniciante	BA	Ubaitaba
839	HENRIQUE FERREIRA FIGUEIRINHA	40113246803	MARATONA AQUATICA	2	Individual	Individual	Iniciante	SP	São Paulo
840	LAURA NASCIMENTO AMARO	09993135763	LEVANTAMENTO DE PESO	2	Individual	Individual	Iniciante	RJ	Rio de Janeiro
841	LEONARDO ROCHA FERREIRA MATOS	46851952807	CANOAGEM VELOCIDADE	2	Individual	Individual	Iniciante	SP	Piraju
842	LUAN BIRAL DO NASCIMENTO PLACIDO	43434489835	REMO	2	Individual	Individual	Iniciante	SP	São Paulo
843	LUCAS SASSO BRITTES	45925621867	NATACAO	2	Individual	Individual	Iniciante	SP	São Paulo
844	MARCELO H T CAMPBELL DA FONSECA	02642024229	JUDO	2	Individual	Individual	Iniciante	AM	Manaus
845	MARIA EDUARDA MARTINS DAMASCENO	11194990622	GINASTICA DE TRAMPOLIM	2	Individual	Individual	Iniciante	MG	Contagem
846	MARIA ELIZABETH SILVA	17882878782	LUTA OLÍMPICA	2	Individual	Individual	Iniciante	RJ	Rio de Janeiro
847	MARIA LUIZA DA SILVA MARTHA VIEIRA	55058084848	HIPISMO	2	Individual	Individual	Iniciante	SP	Bauru
848	MARKUS DANIEL DA SILVA DIAS	04239704294	KARATE	2	Individual	Individual	Iniciante	PA	Abaetetuba
849	MATHEUS MENEZES RIBEIRO	41356293859	NATACAO	2	Individual	Individual	Iniciante	SP	Bauru
850	MILLENA RIBEIRO DA SILVA	48370387861	JUDO	2	Individual	Individual	Iniciante	MG	Belo Horizonte
851	MONALIZA BEZERRA FEITOSA	04864335362	BADMINTON	2	Individual	Individual	Iniciante	PI	Teresina
852	NICOLE FRANZOI	03694982086	JUDO	2	Individual	Individual	Iniciante	RS	Porto Alegre
853	NICOLLAS CATALDO LOPES CARVALHO DE SOUZA	10889783713	NATACAO	2	Individual	Individual	Iniciante	RJ	Rio de Janeiro
854	PAULO TEODORO FEITOSA ALVES VIEIRA	07382273318	BADMINTON	2	Individual	Individual	Iniciante	PI	Teresina
855	RAFAEL GUSTAVO DE FARIA	10164269924	BADMINTON	2	Individual	Individual	Iniciante	PR	Toledo
856	RAFAEL PASCHOA DE ARRUDA LINS PIRES	12516620640	NATACAO	2	Individual	Individual	Iniciante	SP	São Paulo
857	RAPHAELA TAMY DA COSTA FRANCO NAKASHIMA	46102706846	NATACAO	2	Individual	Individual	Iniciante	SP	São Paulo
858	SANDY CAMILA LEITE MACEDO	43740188839	TAEKWONDO	2	Individual	Individual	Iniciante	SP	São José dos Campos
859	TARCISIO MATEUS MARTINS MENDES	11034974645	ESGRIMA	2	Individual	Individual	Iniciante	MG	Belo Horizonte
860	THAMELA CORADELLO GALIL	17388563725	VOLEI DE PRAIA	2	Individual	Individual	Iniciante	ES	Piúma

861	VINICIUS LUIZ SOUSA CELESTINO	14786142697	GINASTICA DE TRAMPOLIM	2	Individual	Individual	Iniciante	MG	Contagem
862	VINICIUS MENEZES DE FREITAS	07020302602	HALTEROFILISMO	2	Individual	Individual	Iniciante	MG	Uberlândia
863	VITOR GABRIEL MOTIM	07923669996	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Iniciante	PR	Colombo
864	ALICE DE SOUZA LOSEKANN	09146941975	KARATE	3	Individual	Individual	Iniciante	SC	Tubarão
865	AMANDA DE OLIVEIRA ARRAES	02669754295	JUDO	3	Individual	Individual	Iniciante	RO	Cacoal
866	ANA PAULA VIANNA BEHR	85056383015	NATACAO	3	Individual	Individual	Iniciante	RS	Porto Alegre
867	ANNE CATHERINE KOLBOW SOARES	18149069755	VOLEI DE PRAIA	3	Individual	Individual	Iniciante	RJ	Rio de Janeiro
868	ARTHUR TADEU DI GREGORIO CARDOSO	46966083879	GINASTICA ARTISTICA	3	Individual	Individual	Iniciante	SP	Santo André
869	BEATRIZ BENEDETTI DA SILVA	39301314800	GINASTICA ARTISTICA	3	Individual	Individual	Iniciante	SP	São Caetano do Sul
870	BEATRIZ ZOPPEI DOS SANTOS	43926060824	NATACAO	3	Individual	Individual	Iniciante	SP	São Bernardo do Campo
871	BRUNO PEKELMAN	46031616890	ESGRIMA	3	Individual	Individual	Iniciante	SP	São Paulo
872	CAIO FERNANDO LEITE FRANCA	04473499103	NATACAO	3	Individual	Individual	Iniciante	MS	Campo Grande
873	CAMILA PIETRA IUGHETTI	40281999805	KARATE	3	Individual	Individual	Iniciante	SP	Jaboticabal
874	CAMILLE DE OLIVEIRA ANDRADE	19414581731	BADMINTON	3	Individual	Individual	Iniciante	RJ	Rio de Janeiro
875	CARLOS EDUARDO SOUSA SILVA	70438521455	TAEKWONDO	3	Individual	Individual	Iniciante	RN	Açu
876	CHLOE GORSKI DELAZERI	02813012041	REMO	3	Individual	Individual	Iniciante	RS	Canoas
877	DANIEL SILVEIRA DE SOUZA	04288340004	CANOAGEM VELOCIDADE	3	Individual	Individual	Iniciante	RS	São Leopoldo
878	DEIVID CARVALHO MARINHO DA SILVA	18183510728	BADMINTON	3	Individual	Individual	Iniciante	RJ	Rio de Janeiro
879	DIANA ALVES LIRA	99311151220	LUTA OLÍMPICA	3	Individual	Individual	Iniciante	AM	Manaus
880	EDUARDO ADEMIR APOLLO	04620058017	CANOAGEM VELOCIDADE	3	Individual	Individual	Iniciante	RS	São Leopoldo
881	EDUARDO LUIZ BARETTA	11465013903	TAEKWONDO	3	Individual	Individual	Iniciante	SC	Navegantes
882	GABREILLE ESTEFANY LEMES	12096766990	TRIATLON	3	Individual	Individual	Iniciante	PR	Curitiba
883	GABRIEL CESARE SANTOS	33171369877	HALTEROFILISMO	3	Individual	Individual	Iniciante	SP	Irapuã
884	GIOVANE BARBOSA GUZZON	48584778861	KARATE	3	Individual	Individual	Iniciante	SP	Nova Guataporanga
885	GUILHERME CESAR SCHIMIDT	05935143194	JUDO	3	Individual	Individual	Iniciante	DF	Brasília
886	GUILHERME MOREIRA SOARES	50121751821	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Iniciante	SP	São Paulo
887	HELISSON RAI QUEIROZ BRESSON	03328971254	LUTA OLÍMPICA	3	Individual	Individual	Iniciante	AM	Manaus
888	HENRIQUE FERNANDES VIEIRA DE ALBUQUERQUE MARANHAO	08019741437	HIPISMO	3	Individual	Individual	Iniciante	PE	Recife
889	ILQUIAS LOPES PEREIRA	01536880175	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Iniciante	TO	Porto Nacional
890	ISABELLA COSTANZA IBEAS	06384969777	REMO	3	Individual	Individual	Iniciante	RJ	Rio de Janeiro
891	ISABELLE CRISTINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	07571540348	BADMINTON	3	Individual	Individual	Iniciante	PI	Teresina
892	ISIS DA SILVA ROSARIO	85830102501	MARATONA AQUATICA	3	Individual	Individual	Iniciante	MG	Belo Horizonte
893	JADE LANAI OLIVEIRA MOREIRA	36538645852	TENIS EM CADEIRA DE RODAS	3	Individual	Individual	Iniciante	DF	Brasília
894	JONATHAN BENVINDO DE OLIVEIRA	06760019393	KARATE	3	Individual	Individual	Iniciante	CE	Caucaia
895	JULIA PEREIRA MARCELINO	00942330986	BOCHA PARAOLÍMPICA	3	Individual	Individual	Iniciante	SC	São José
896	JULIA SOUZA DE OLIVEIRA	48287752850	LUTA OLÍMPICA	3	Individual	Individual	Iniciante	SP	São Vicente
897	KAREN BIANCA SANTOS DE SOUZA	17337258739	BADMINTON	3	Individual	Individual	Iniciante	RJ	Rio de Janeiro
898	KARIN MIHO TSUMURA	34196256856	TENIS DE MESA	3	Individual	Individual	Iniciante	SP	São Caetano do Sul
899	KETELLEN REGINA FERNANDES DO NASCIMENTO	00816516278	LUTA OLÍMPICA	3	Individual	Individual	Iniciante	AM	Manaus
900	LAION MARTINELLI DURAES SOUZA	48223629810	BOXE	3	Individual	Individual	Iniciante	SP	Moji das Cruzes
901	LETICIA CINCINATO PIMENTA	43902639865	LUTA OLÍMPICA	3	Individual	Individual	Iniciante	SP	São Vicente
902	LUANA APARECIDA RODRIGUES PINHEIRO	07741004948	KARATE	3	Individual	Individual	Iniciante	SC	Florianópolis
903	LUCAS FAGUNDES GRILO	42299835814	TENIS DE MESA	3	Individual	Individual	Iniciante	SP	Itatiba
904	LUIZA BERTOLATO BICALHO	14112239696	TAEKWONDO	3	Individual	Individual	Iniciante	MG	Juiz de Fora
905	MARCELO PEREIRA DE ARAUJO	02524480143	NATACAO	3	Individual	Individual	Iniciante	DF	Brasília
906	MARCOS ROBERTO OSHIRO CAPRA	45904436866	KARATE	3	Individual	Individual	Iniciante	SP	Santos
907	MARIA CLARA LIMA PACHECO	39696233833	TAEKWONDO	3	Individual	Individual	Iniciante	SP	São Vicente
908	MARIA EMANUELLE FERREIRA DA ROCHA	07568132390	BADMINTON	3	Individual	Individual	Iniciante	PI	Teresina
909	MARIA LAURA DOS REIS MARTINS DE FREITAS	12382894601	TENIS DE MESA	3	Individual	Individual	Iniciante	MG	Capitão Andrade
910	MARIANA SILVA DO NASCIMENTO	12191556752	LEVANTAMENTO DE PESO	3	Individual	Individual	Iniciante	RJ	Rio de Janeiro
911	MARLISSON HENRIQUE DA SILVA ALFAIA	97140813272	TENIS DE MESA	3	Individual	Individual	Iniciante	AM	Manaus
912	NICOLE CINTRA LAGOS	51300718838	LEVANTAMENTO DE PESO	3	Individual	Individual	Iniciante	SP	Itapecerica da Serra
913	NUCIANO LUIS AGUIAR DOS SANTOS JUNIOR	85660329004	JUDO	3	Individual	Individual	Iniciante	RS	Viamão
914	RAFAEL BIANCHI BENDER	12084686938	BOXE	3	Individual	Individual	Iniciante	SC	Concórdia
915	RAIZA FRANCISCA FARIAS PEREIRA DA SILVA	22934095894	TENIS DE MESA	3	Individual	Individual	Iniciante	SP	São Bernardo do Campo
916	RYAN CHRISTIAN COELHO DA SILVA	05004304203	KARATE	3	Individual	Individual	Iniciante	AM	Borba
917	SABRINA KARI HAYASHI	48960650854	KARATE	3	Individual	Individual	Iniciante	SP	Santo André
918	SILVIA LETICIA PORTELLA	04815006008	CANOAGEM VELOCIDADE	3	Individual	Individual	Iniciante	RS	Caxias do Sul
919	TAYNARA RODRIGUES DA SILVA	52698150874	ESQUI CROSS COUNTRY	3	Individual	Individual	Iniciante	SP	Jundiaí
920	THAINARA APARECIDA DA SILVA FIGUEIREDO	17237646710	LEVANTAMENTO DE PESO	3	Individual	Individual	Iniciante	RJ	Nova Iguaçu
921	THAISSA ANIBAL RIBEIRO	48449244862	LUTA OLÍMPICA	3	Individual	Individual	Iniciante	SP	São Vicente
922	THIAGO SILVA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	06580721537	NATACAO	3	Individual	Individual	Iniciante	BA	Salvador
923	TICIANE SOUZA BONFIM	07925345578	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Iniciante	BA	Jaguarari
924	VICTOR KAZUYA ISHIHARA DOS SANTOS	48710336869	TAEKWONDO	3	Individual	Individual	Iniciante	SP	São Caetano do Sul
925	VINICIUS ARNS KOHNS	09455288923	NATACAO	3	Individual	Individual	Iniciante	SC	Indaial
926	ALANIS POPPER CASSANIGA AVILA	07627517974	GINASTICA RITMICA	1	Individual	Coletiva	Principal	SC	Blumenau
927	ANNA JULIA MELO DE BRITO REIS	14568204780	GINASTICA ARTISTICA	1	Individual	Coletiva	Principal	PR	Curitiba
928	BEATRIZ AYUMI KIMOTO	48410718812	TENIS DE MESA	1	Individual	Coletiva	Principal	SP	São Bernardo do Campo
929	CAROLYNE MERCER WINCHE PEDRO	06029819992	GINASTICA ARTISTICA	1	Individual	Coletiva	Principal	PR	Curitiba
930	CLEVERSON DA SILVA PEREIRA JUNIOR	47471015861	ATLETISMO	1	Individual	Coletiva	Principal	SP	Bauru
931	DEBORA BORGES CARNEIRO	08805092959	NATACAO	1	Individual	Coletiva	Principal	PR	Maringá
932	DENIS ALMEIDA PARREIRAS DE SANTANA	22702667813	BOBSLED	1	Individual	Coletiva	Principal	SP	Santo André
933	ERIC KENJI JOUTI	40619134844	TENIS DE MESA	1	Individual	Coletiva	Principal	SP	São Paulo
934	ERICK GILSON VIANNA JERONIMO	40560200862	BOBSLED	1	Individual	Coletiva	Principal	SP	Araraquara
935	FLAVIO GUSTAVO DA SILVA BARBOSA	09791731403	ATLETISMO	1	Individual	Coletiva	Principal	RN	Currais Novos
936	GUILHERME MELARAGNO	41372342800	ESGRIMA	1	Individual	Coletiva	Principal	SP	São Paulo
937	HELOISA GABRIELLA PEDROSO BORNAL	10159128935	GINASTICA RITMICA	1	Individual	Coletiva	Principal	PR	Londrina
938	JESSICA GONZAGA DOS SANTOS	08043879664	ATLETISMO	1	Individual	Coletiva	Principal	SP	Campinas
939	JESSICA ROBERTI DA SILVA	34467927832	ATLETISMO	1	Individual	Coletiva	Principal	SP	São Carlos
940	JOAO FERNANDO MARTINS DO NASCIMENTO JUNIOR	64925056204	TENIS DE MESA	1	Individual	Coletiva	Principal	RO	Porto Velho
941	JOSE CARLOS IENGO BATISTA	00186079770	TIRO ESPORTIVO	1	Individual	Coletiva	Principal	RJ	Resende
942	KAIO ADRIANO OLIVEIRA MARTINS BRANCO	48302148806	NATACAO	1	Individual	Coletiva	Principal	SP	Diadema
943	KARINE APARECIDA FERREIRA WALTER	09208768970	GINASTICA RITMICA	1	Individual	Coletiva	Principal	PR	Toledo
944	LEONARDO MATHEUS SANTOS DE SOUZA	04129643177	GINASTICA ARTISTICA	1	Individual	Coletiva	Principal	MG	Belo Horizonte
945	LEOPOLDO LUIZ GUBERT FILHO	06258443940	ESGRIMA	1	Individual	Coletiva	Principal	PR	Curitiba
946	LUCAS DOS SANTOS CARVALHO	01213672406	TENIS DE MESA	1	Individual	Coletiva	Principal	PE	Recife
947	LUCCAS ARTAMONOFF FONSECA DE ABREU	48655586838	TIRO COM ARCO	1	Individual	Coletiva	Principal	SP	São Paulo
948	LUIS HENRIQUE SIEIRO LOPEZ RAMIREZ	37879719806	NATACAO	1	Individual	Coletiva	Principal	SP	Praia Grande
949	MARIANY HATORI MIYAMOTO	09533146931	GINASTICA RITMICA	1	Individual	Coletiva	Principal	SC	Joinville
950	MILLENY ESTEVES DE SOUZA	12826336789	GINASTICA ARTISTICA	1	Individual	Coletiva	Principal	RJ	Rio de Janeiro
951	PHILIPE CHATEAUBRIAN NEVES FREITAS SEVERO	12992441732	TIRO ESPORTIVO	1	Individual	Coletiva	Principal	RJ	Resende
952	RAFAEL SOUZA DA SILVA	16523009700	BOBSLED	1	Individual	Coletiva	Principal	RJ	Rio de Janeiro
953	RICHARD CAYE GRUNHAUSER	82912866049	ESGRIMA	1	Individual	Coletiva	Principal	SP	São Paulo
954	SORAIA ALVARENGA	07789422871	TENIS DE MESA	1	Individual	Coletiva	Principal	SP	São Paulo
955	STENIO AKIRA YAMAMOTO	06014315888	TIRO ESPORTIVO	1	Individual	Coletiva	Principal	SP	São Paulo
956	STEPHANIE ARIODANTE DE OLIVEIRA SOUZA	49927238886	NATACAO	1	Individual	Coletiva	Principal	SP	São Paulo
957	THIAGO FARIAS MONTE MONTEIRO	29750068882	TENIS DE MESA	1	Individual	Coletiva	Principal	CE	Fortaleza
958	VITOR SEIJI ISHIY	39501320820	TENIS DE MESA	1	Individual	Coletiva	Principal	SP	São Bernardo do Campo
959	ANA PAULA GALBIATTI CAMPOS	39685521808	BADMINTON	2	Individual	Coletiva	Principal	SP	Campinas
960	ARTUR SILVA DE POMOCENO	15916470703	BADMINTON	2	Individual	Coletiva	Principal	RJ	Rio de Janeiro
961	BIANCA DE OLIVEIRA LIMA	07110477908	BADMINTON	2	Individual	Coletiva	Principal	SC	Blumenau
962	FABIANA DA SILVA	12176409752	BADMINTON	2	Individual	Coletiva	Principal	SP	Campinas
963	FELIPPE LEON BIGLIA CURY FONSECA	44749242829	BADMINTON	2	Individual	Coletiva	Principal	SP	Campinas
964	FRANCIELTON RENAN ROCHA FARIAS	04825037348	BADMINTON	2	Individual	Coletiva	Principal	PI	Teresina

965	HEITOR SHIMBO CARMONA	32959700848	ESGRIMA	2	Individual	Coletiva	Principal	SP	São Paulo
966	HUGO LEMOS ARTHUSO	37049636827	BADMINTON	2	Individual	Coletiva	Principal	SP	Osasco
967	JULIEN JOHAN SIMON BANEUX	71150319160	ESGRIMA	2	Individual	Coletiva	Principal	RS	Porto Alegre
968	LACORDAIRE VIANA DE MENEZES SEGUNDO	03426725410	TENIS DE MESA	2	Individual	Coletiva	Principal	PB	Patos
969	LUIZ HENRIQUE DIAS DOS SANTOS JUNIOR	39713058810	BADMINTON	2	Individual	Coletiva	Principal	SP	Campinas
970	MARCO NELZ XAVIER	01444695029	ESGRIMA	2	Individual	Coletiva	Principal	RS	Porto Alegre
971	MARIANA PEDROL DE FREITAS	39145248800	BADMINTON	2	Individual	Coletiva	Principal	SP	Jaboticabal
972	MARIO LUIS COSTA RIBEIRO	89255631772	TENIS DE MESA	2	Individual	Coletiva	Principal	RJ	Rio de Janeiro
973	MATHEUS VOIGT	08433774964	BADMINTON	2	Individual	Coletiva	Principal	SC	Blumenau
974	NILSON DA SILVA OLIVEIRA	91142903672	TENIS DE MESA	2	Individual	Coletiva	Principal	MG	Governador Valadares
975	PALOMA EDUARDA RODRIGUES DA SILVA	35189784894	BADMINTON	2	Individual	Coletiva	Principal	SP	Campinas
976	PIERRE OBERSON DE SOUZA	01512608009	ESGRIMA	2	Individual	Coletiva	Principal	SP	São Paulo
977	ANA LUIZA AMARAL TOLDO	83448187020	ESGRIMA	3	Individual	Coletiva	Principal	RS	Porto Alegre
978	BASILIO FERNANDO PEREIRA DE OLIVEIRA	64210766100	TENIS DE MESA	3	Individual	Coletiva	Principal	SP	Assis
979	Bianca Dantas Anacleto	07221639671	ESGRIMA	3	Individual	Coletiva	Principal	MG	Belo Horizonte
980	CHIANG YA MING	13434790888	TENIS DE MESA	3	Individual	Coletiva	Principal	SP	São Paulo
981	CLARISSE SANTOS VIEIRA DE MENEZES	08665521704	ESGRIMA	3	Individual	Coletiva	Principal	RJ	Rio de Janeiro
982	EUGENIO SANTANA FRANCO	12398446387	TIRO COM ARCO	3	Individual	Coletiva	Principal	CE	Fortaleza
983	FELIPE FIGUEIREDO FORMENTIN	08136827974	TENIS DE MESA	3	Individual	Coletiva	Principal	SC	Criciúma
984	GIULIA GASPARIN	08070620900	ESGRIMA	3	Individual	Coletiva	Principal	PR	Curitiba
985	HENRIQUE MONTENEGRO GARRIGOS	45584251801	ESGRIMA	3	Individual	Coletiva	Principal	SP	São Paulo
986	JULIANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	05450846959	TENIS DE MESA	3	Individual	Coletiva	Principal	SP	São Paulo
987	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	20388395818	TIRO COM ARCO	3	Individual	Coletiva	Principal	SP	São Paulo
988	KARINA LAKERBAI	23155340894	ESGRIMA	3	Individual	Coletiva	Principal	SP	São Paulo
989	LETICIA AKIKO TAMINATO	07860890917	ESGRIMA	3	Individual	Coletiva	Principal	PR	Curitiba
990	Lucas Rapach	01933859024	ESGRIMA	3	Individual	Coletiva	Principal	RS	Canoas
991	MARCELA THAIS DA SILVA	41353545806	ESGRIMA	3	Individual	Coletiva	Principal	SP	São Paulo
992	MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA PORTO	17952349708	TIRO COM ARCO	3	Individual	Coletiva	Principal	RJ	Maricá
993	MARIA LUIZA PEREIRA PASSOS	62864459949	TENIS DE MESA	3	Individual	Coletiva	Principal	PR	Curitiba
994	MAYSSA MASCARENHAS GRISE MONTEIRO	00533607965	ESGRIMA	3	Individual	Coletiva	Principal	PR	Curitiba
995	NAIRA SATHIYO FERREIRA SILVA	43616648890	ESGRIMA	3	Individual	Coletiva	Principal	SP	São Paulo
996	Renato Saletti Santos	17126555822	TENIS DE MESA	3	Individual	Coletiva	Principal	SP	São Paulo
997	Stephanie tamiso del trono grosche	32991839821	ESGRIMA	3	Individual	Coletiva	Principal	SP	São Paulo
998	WILLIAM ZEYTOUNLIAN DE MORAES	35078599800	ESGRIMA	3	Individual	Coletiva	Principal	SP	São Paulo
999	ALEXIA SUEMI NAKASHIMA	10155446908	TENIS DE MESA	1	Individual	Coletiva	Intermediária	SC	Joinville
1000	ARICIA FATZAUN PEREE	06123387545	NATACAO	1	Individual	Coletiva	Intermediária	BA	Salvador
1001	CATERINA BRUNETTI TROFA	44314206810	NADO SINCRONIZADO	1	Individual	Coletiva	Intermediária	SP	São Paulo
1002	EDUARDO YUJI TOMOIKE	48416621896	TENIS DE MESA	1	Individual	Coletiva	Intermediária	SP	São Paulo
1003	FABIANE VALENTIN DE BRITO	43879639809	GINASTICA ARTISTICA	1	Individual	Coletiva	Intermediária	PR	Curitiba
1004	GABRIEL JULIO CRIADO	48156609808	ESGRIMA	1	Individual	Coletiva	Intermediária	SP	São Paulo
1005	GABRIELA REGLY E SILVA ABRANTES TEIXEIRA	14643123702	NADO SINCRONIZADO	1	Individual	Coletiva	Intermediária	RJ	Rio de Janeiro
1006	ISABELA MARIANA GEIDELIS CASSEMIRO	44571578806	TENIS DE MESA	1	Individual	Coletiva	Intermediária	SP	Valinhos
1007	JOAO PEDRO LOPES FERREIRA	12450803696	TENIS	1	Individual	Coletiva	Intermediária	MG	Belo Horizonte
1008	LUANA KATSUMATA DE SOUZA	41075180864	TENIS DE MESA	1	Individual	Coletiva	Intermediária	SP	Bauru
1009	MATEUS DE CARVALHO CARDOSO ALVES	43623491896	TENIS	1	Individual	Coletiva	Intermediária	SP	São José do Rio Preto
1010	MATHEUS CAMILO NEVES DA SILVA	13655286694	GINASTICA ARTISTICA	1	Individual	Coletiva	Intermediária	MG	Belo Horizonte
1011	MATHEUS PUCINELLI DE ALMEIDA	38398412836	TENIS	1	Individual	Coletiva	Intermediária	SP	Campinas
1012	MONIQUE LISAUSKAS RUPITSCH	48377534851	NADO SINCRONIZADO	1	Individual	Coletiva	Intermediária	SP	São Paulo
1013	RAFAELLA CATHARINO GOMES SOARES	13011611793	NADO SINCRONIZADO	1	Individual	Coletiva	Intermediária	RJ	Rio de Janeiro
1014	REBECCA FERREIRA RODRIGUES	17755032752	NADO SINCRONIZADO	1	Individual	Coletiva	Intermediária	RJ	Rio de Janeiro
1015	VITOR GANANCIO RIBEIRO	45202458851	GINASTICA ARTISTICA	1	Individual	Coletiva	Intermediária	SP	Guarulhos
1016	VITORIA CLORETTI CASALE	49668132807	NADO SINCRONIZADO	1	Individual	Coletiva	Intermediária	SP	São Paulo
1017	BERNARDO SANCHOTENE DE OLIVEIRA	86259806000	ESGRIMA	2	Individual	Coletiva	Intermediária	RS	Porto Alegre
1018	DANIEL VARGAS ZANETTE	85196304053	ESGRIMA	2	Individual	Coletiva	Intermediária	RS	Porto Alegre
1019	GEANE DA COSTA SILVA	10462373908	GINASTICA RITMICA	2	Individual	Coletiva	Intermediária	PR	Toledo
1020	NATHAN SHIN FERREIRA SILVA	43616622824	ESGRIMA	2	Individual	Coletiva	Intermediária	SP	São Paulo
1021	NICOLE CAMOZZATO	03116795010	ESGRIMA	2	Individual	Coletiva	Intermediária	RS	Porto Alegre
1022	PEDRO MAROSTEGA SANTOS	02447873018	ESGRIMA	2	Individual	Coletiva	Intermediária	RS	Porto Alegre
1023	CAIO GERTEL COUTINHO	49591437897	BADMINTON	3	Individual	Coletiva	Intermediária	SP	Valinhos
1024	CAMILA AZEVEDO SANT ANNA	13330791764	ESGRIMA	3	Individual	Coletiva	Intermediária	RJ	Rio de Janeiro
1025	DANIEL VOSWINCKEL CELESTINO	09195215921	GOLFE	3	Individual	Coletiva	Intermediária	PR	Curitiba
1026	DAPHNE BECKER CALAZANS	03619995001	ESGRIMA	3	Individual	Coletiva	Intermediária	RS	Porto Alegre
1027	ENZO ARAKI BERGAMO	48165354892	ESGRIMA	3	Individual	Coletiva	Intermediária	SP	São Paulo
1028	FABRICIO RUAN ROCHA FARIAS	05786409376	BADMINTON	3	Individual	Coletiva	Intermediária	PI	Teresina
1029	FABRIZIO LAZAROTO DE ANDRADE	11059300923	ESGRIMA	3	Individual	Coletiva	Intermediária	PR	Curitiba
1030	FELIPE AUGUSTO DE FARIA	10164272984	BADMINTON	3	Individual	Coletiva	Intermediária	PR	Toledo
1031	GABRIEL DAHER BONAMIGO	09894213928	ESGRIMA	3	Individual	Coletiva	Intermediária	PR	Curitiba
1032	GIOVANA DINIZ DE OLIVEIRA BONETTI	86310500082	ESGRIMA	3	Individual	Coletiva	Intermediária	RS	Porto Alegre
1033	JACKELINE SILVA LUZ	42168351805	BADMINTON	3	Individual	Coletiva	Intermediária	SP	Campinas
1034	JAQUELINE MARIA LOPES LIMA	06622581347	BADMINTON	3	Individual	Coletiva	Intermediária	PI	Teresina
1035	JEISIANE CARVALHO ALVES	46803020894	BADMINTON	3	Individual	Coletiva	Intermediária	SP	Campinas
1036	JULIANA VIANA VIEIRA	06609991375	BADMINTON	3	Individual	Coletiva	Intermediária	PI	Teresina
1037	MESSIAS RONY LIMA DA SILVA	46932549832	BADMINTON	3	Individual	Coletiva	Intermediária	SP	Campinas
1038	MILENA STEFFANI CHIES	02257779088	ESGRIMA	3	Individual	Coletiva	Intermediária	RS	Porto Alegre
1039	PEDRO DAVILA RIBEIRO DE CARVALHO	23622863803	ESGRIMA	3	Individual	Coletiva	Intermediária	SP	São Paulo
1040	RAFAEL LOMBARDI	37779810879	ESGRIMA	3	Individual	Coletiva	Intermediária	SP	São Paulo
1041	RENATA ZETTERMANN TROIS DE AVILA	44813697879	ESGRIMA	3	Individual	Coletiva	Intermediária	SP	São Paulo
1042	ROHAN BOETTCHER	03296159045	GOLFE	3	Individual	Coletiva	Intermediária	RS	Santa Cruz do Sul
1043	SAMIA RAQUEL PASSOS LIMA	06263717327	BADMINTON	3	Individual	Coletiva	Intermediária	PI	Teresina
1044	SANIA VALERIA PASSOS LIMA	06263708336	BADMINTON	3	Individual	Coletiva	Intermediária	PI	Teresina
1045	SOFIA GATO ALONSO	51260410889	BADMINTON	3	Individual	Coletiva	Intermediária	SP	São Paulo
1046	TAMIRES VITORIA DOS SANTOS	47475490807	BADMINTON	3	Individual	Coletiva	Intermediária	SP	Campinas
1047	VINICIUS GABRIEL SOARES ALECRIM DE PAULA	07696365940	BADMINTON	3	Individual	Coletiva	Intermediária	PR	Toledo
1048	VITORIA BITTENCOURT BRUNETT	48528163873	BADMINTON	3	Individual	Coletiva	Intermediária	SP	Campinas

1049	WALESON VINICIOS EVANGELISTA DOS SANTOS	06263702303	BADMINTON	3	Individual	Coletiva	Intermediária	PI	Teresina
1050	ALISON BRENDOM ALVES DOS SANTOS	34392608875	ATLETISMO	1	Individual	Coletiva	Iniciante	SP	São Paulo
1051	AMANDA CAROLINE BATISTA DOS SANTOS	05626004181	GINASTICA RITMICA	1	Individual	Coletiva	Iniciante	PR	Londrina
1052	ANDRE GUILHERME MARQUES MURCHIE	70151007209	TENIS DE MESA	1	Individual	Coletiva	Iniciante	AM	Manaus
1053	ARTHUR RIBEIRO RUA	46797510880	GINASTICA ARTISTICA	1	Individual	Coletiva	Iniciante	SP	São Caetano do Sul
1054	BRUNO BENEDITO DA SILVA	46365814828	ATLETISMO	1	Individual	Coletiva	Iniciante	SP	Campinas
1055	CIBELLY RENATA MARTINS	05457402150	NATACAO	1	Individual	Coletiva	Iniciante	SP	Guaratinguetá
1056	DANIEL DE DEUS E SILVA DE GODOI	10099202948	TENIS DE MESA	1	Individual	Coletiva	Iniciante	SC	Joaçaba
1057	GIOVANA ROSALIA DOS SANTOS	44188546816	ATLETISMO	1	Individual	Coletiva	Iniciante	SP	Presidente Prudente
1058	IAN CAMARGO GIGEKE IWAZAKI	52271772877	GINASTICA ARTISTICA	1	Individual	Coletiva	Iniciante	SP	São Paulo
1059	JESSICA VITORIA DE OLIVEIRA MOREIRA	48668317822	ATLETISMO	1	Individual	Coletiva	Iniciante	SP	Guariba
1060	KAIQUE KAUAN DE MORAIS ALVES	49384404829	NATACAO	1	Individual	Coletiva	Iniciante	SP	Osasco
1061	KENZO AUGUSTO KANO CARMO	46503344899	TENIS DE MESA	1	Individual	Coletiva	Iniciante	SP	São Caetano do Sul
1062	LARA MONJELLOS PERYLES LINDNER	19793754702	NADO SINCRONIZADO	1	Individual	Coletiva	Iniciante	RJ	Rio de Janeiro
1063	LORENA SOARES LEAO	18534705704	NADO SINCRONIZADO	1	Individual	Coletiva	Iniciante	RJ	Rio de Janeiro
1064	LUCAS EDUARDO COSTA DE SOUZA	15036753780	GINASTICA ARTISTICA	1	Individual	Coletiva	Iniciante	MG	Belo Horizonte
1065	LUIS EDUARDO CAMARCO DOS ANJOS	05645637143	TENIS DE MESA	1	Individual	Coletiva	Iniciante	SC	Herval d`Oeste
1066	MARCELLA QUEIROZ RIBEIRO	06797578647	NATACAO	1	Individual	Coletiva	Iniciante	SP	São Paulo
1067	MARCELO DA SILVA COSTA FILHO	14886835732	TIRO COM ARCO	1	Individual	Coletiva	Iniciante	RJ	Maricá
1068	MARIA LUIZA DE CARVALHO PESSANHA	15802105704	NATACAO	1	Individual	Coletiva	Iniciante	RJ	Rio de Janeiro
1069	MURILO MIGUEL DE SOUZA PONTEDURA	37775491850	GINASTICA ARTISTICA	1	Individual	Coletiva	Iniciante	SP	Guarulhos
1070	PATRICK SAMPAIO CORREA	39297679889	GINASTICA ARTISTICA	1	Individual	Coletiva	Iniciante	SP	São Paulo
1071	PAULO HENRIQUE GONCALVES FONSECA	08262015983	TENIS DE MESA	1	Individual	Coletiva	Iniciante	SC	Itapoá
1072	PEDRO HENRIQUE FIGUEIREDO FARJADO DA MOTTA	46929823813	NATACAO	1	Individual	Coletiva	Iniciante	SP	Ribeirão Preto
1073	RAFAELA BARBOSA PRADAL	18896322790	NADO SINCRONIZADO	1	Individual	Coletiva	Iniciante	RJ	Rio de Janeiro
1074	RAFAELA GERALDI GARCIA	52176315898	NADO SINCRONIZADO	1	Individual	Coletiva	Iniciante	SP	São Paulo
1075	RAFAELA TREVISAN RAURICH	10759834954	NATACAO	1	Individual	Coletiva	Iniciante	PR	Curitiba
1076	SARA MARINHO RIBEIRO	17747292708	NADO SINCRONIZADO	1	Individual	Coletiva	Iniciante	RJ	Rio de Janeiro
1077	VICTORIA HERNANDEZ GOMES	38841553855	NADO SINCRONIZADO	1	Individual	Coletiva	Iniciante	SP	São Paulo
1078	BIANCA SILVA TAVARES	16716300767	GINASTICA ARTISTICA	2	Individual	Coletiva	Iniciante	RJ	Rio de Janeiro
1079	JOAO FELIPE MARGIOTTO DIAS	51071255819	SALTOS ORNAMENTAIS	2	Individual	Coletiva	Iniciante	SP	Campinas
1080	JOAO VICTOR COUTO LOUREIRO	11286321603	TENIS	2	Individual	Coletiva	Iniciante	MG	Itaúna
1081	JULIA LOPES PEREIRA	47164879893	GINASTICA ARTISTICA	2	Individual	Coletiva	Iniciante	SP	São Bernardo do Campo
1082	PEDRO BOSCARDIN DIAS	08507578942	TENIS	2	Individual	Coletiva	Iniciante	SC	Joinville
1083	RICARDO JONA PACHECO E SILVA	42046889851	ESGRIMA	2	Individual	Coletiva	Iniciante	SP	São Paulo
1084	SOFIA CARNEIRO FERRER MORAES	06486333146	GINASTICA ARTISTICA	2	Individual	Coletiva	Iniciante	SP	São Caetano do Sul
1085	TALIA BECKER CALAZANS	03619992088	ESGRIMA	2	Individual	Coletiva	Iniciante	RS	Porto Alegre
1086	CAROLINA LIMA DE OLIVEIRA	13443702767	TENIS	3	Individual	Coletiva	Iniciante	RJ	Rio de Janeiro
1087	DAVID LIMA DOS SANTOS NETO	03502890188	TENIS DE MESA	3	Individual	Coletiva	Iniciante	DF	Brasília
1088	LORENA MEDEIROS CARDOSO	06257163102	TENIS	3	Individual	Coletiva	Iniciante	GO	Goiatuba
1089	ADRIANA LEAL DA SILVA	06637324337	FUTEBOL	1	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	Botucatu
1090	ADRIENNE OLIVEIRA DE SOUZA	02432762223	BASQUETE (CADEIRA DE RODAS)	1	Coletivo	Coletiva	Principal	PA	Belém
1091	AMANDA JULIANA CAMPOS FRANCISCO	06996102499	VOLEIBOL	1	Coletivo	Coletiva	Principal	RN	Natal
1092	ANA CAROLINA DA SILVA	10698831667	VOLEIBOL	1	Coletivo	Coletiva	Principal	MG	Santa Luzia
1093	ANDERSON SOARES DA CRUZ	11835948790	POLO AQUATICO	1	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	São Paulo
1094	ANDRE CLAUDIO BOTELHO DANTAS	01922268194	GOALBALL	1	Coletivo	Coletiva	Principal	DF	Brasília
1095	BIANCA DOS SANTOS SILVA	46051788808	RUGBY DE 7	1	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	São Paulo
1096	BRUNA APARECIDA ALMEIDA DE PAULA	13254277643	HANDEBOL	1	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	São José dos Campos
1097	CAUE DOS SANTOS DE SOUZA	44285245876	FUTEBOL DE 5	1	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	Santo André
1098	DANIELLE CRISTINA JOIA	34325106839	HANDEBOL	1	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	São Paulo
1099	DAYANE PIRES DA ROCHA	23191290818	HANDEBOL	1	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	Diadema
1100	DENIZETE MENDES VASCONSELO	10958283710	BASQUETE (CADEIRA DE RODAS)	1	Coletivo	Coletiva	Principal	ES	Cariacica
1101	DJENIFER BECKER	06845005907	FUTEBOL	1	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	Barueri
1102	DRUSSYLA ANDRESSA FELIX COSTA	14870131757	VOLEIBOL	1	Coletivo	Coletiva	Principal	RJ	Rio de Janeiro
1103	EDINARA BRANCHER	09452769904	VOLEIBOL	1	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	Santo André
1104	GABRIELA MARIA ZANOTTI DEMONER	10633353701	FUTEBOL	1	Coletivo	Coletiva	Principal	ES	Vitória
1105	GUILHERME LEIVAS DE ALMEIDA	13889325718	POLO AQUATICO	1	Coletivo	Coletiva	Principal	RJ	Rio de Janeiro
1106	GUSTAVO DE MENDONCA JEANNETTI COUTINHO	40710479840	POLO AQUATICO	1	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	São Paulo
1107	JESSICA SILVA DE OLIVEIRA	37355089870	HANDEBOL	1	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	São Bernardo do Campo
1108	JONATAN FELIPE BORGES DA SILVA	02323785095	FUTEBOL DE 5	1	Coletivo	Coletiva	Principal	RS	Canoas
1109	JULIANA MICHELE CARNEIRO DA SILVA	10149124902	RUGBY DE 7	1	Coletivo	Coletiva	Principal	PR	Curitiba
1110	LEANDRO HENRIQUE DA SILVA	31771170808	VOLEIBOL SENTADO	1	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	São Paulo
1111	LEONARDO FERNANDES DA SILVA	44972910810	POLO AQUATICO	1	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	Bauru
1112	LETICIA SANTOS DE OLIVEIRA	42706205873	FUTEBOL	1	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	Atibaia
1113	MACRIS FERNANDA SILVA CARNEIRO	36966781800	VOLEIBOL	1	Coletivo	Coletiva	Principal	MG	Belo Horizonte
1114	MARA FERREIRA LEAO	10785613625	VOLEIBOL	1	Coletivo	Coletiva	Principal	MG	Belo Horizonte
1115	MARCOS ANTONIO GOES PINTO JUNIOR	13677058783	POLO AQUATICO	1	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	São Paulo
1116	MARCOS PAULO PEDROSO	46579776870	POLO AQUATICO	1	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	São Paulo
1117	MARIA APARECIDA SOUZA ALVES	04247010140	FUTEBOL	1	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	São Paulo
1118	MARIANA COSTA	41935416812	HANDEBOL	1	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	Piracicaba
1119	MARTA MIRANDA	84675144500	BASQUETE (CADEIRA DE RODAS)	1	Coletivo	Coletiva	Principal	BA	Salvador
1120	MAXCILEIDE DE DEUS RAMOS	05828545710	BASQUETE (CADEIRA DE RODAS)	1	Coletivo	Coletiva	Principal	ES	Serra
1121	MILENA BATISTA MARIANO SILVA	46602548875	RUGBY DE 7	1	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	São José dos Campos
1122	MILLENE KARINE FERNANDES ARRUDA	10785273697	FUTEBOL	1	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	São José do Rio Preto
1123	MONIQUE MARINHO PAVAO	12074413769	VOLEIBOL	1	Coletivo	Coletiva	Principal	SC	Florianópolis
1124	PATRICIA BATISTA DA SILVA	39903795858	HANDEBOL	1	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	Pindamonhangaba
1125	PEDRO FINIZOLA STELLET	16306513701	POLO AQUATICO	1	Coletivo	Coletiva	Principal	RJ	Niterói
1126	PEDRO SABOYA VERGARA REAL	44816834818	POLO AQUATICO	1	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	São Paulo
1127	RILANY AGUIAR DA SILVA	22842603818	FUTEBOL	1	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	Jacareí
1128	ROBERTO AGULHA DE FREITAS	46415216899	POLO AQUATICO	1	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	São Paulo
1129	RODRIGO PIMENTEL SOUZA LEAO	14546495773	VOLEIBOL	1	Coletivo	Coletiva	Principal	RJ	Rio de Janeiro
1130	ROSAMARIA MONTIBELLER	05286672973	VOLEIBOL	1	Coletivo	Coletiva	Principal	SC	Nova Trento
1131	SILVELANE DA SILVA OLIVEIRA	15529187773	BASQUETE (CADEIRA DE RODAS)	1	Coletivo	Coletiva	Principal	ES	Cariacica
1132	SUELEN FERNANDA SANTANA PINTO	08193985605	VOLEIBOL	1	Coletivo	Coletiva	Principal	MG	Contagem
1133	TAMIRES ANSELMO COSTA	37347561892	HANDEBOL	1	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	São Paulo
1134	TANDARA ALVES CAIXETA	01147165106	VOLEIBOL	1	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	Osasco
1135	ALAINE LILIAN DA SILVA	14466748780	GOALBALL	2	Coletivo	Coletiva	Principal	RJ	Rio de Janeiro
1136	ALESSANDRA REGINA SILVA DE BARROS	28044739882	CURLING	2	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	São Paulo
1137	ANNE AKEMI FERREIRA SHIBUYA	07431357680	CURLING	2	Coletivo	Coletiva	Principal	MG	Montes Claros
1138	CARLOS FILIPE ARTENCIO NUNES	81957084049	CURLING	2	Coletivo	Coletiva	Principal	RS	Taquara
1139	ISIS OLIVEIRA DE SOUZA	26122991813	CURLING	2	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	São Paulo
1140	JESSICA GOMES VITORINO	03797190107	GOALBALL	2	Coletivo	Coletiva	Principal	DF	Brasília
1141	LARISSA SANTOS DE ESPIRITO	41851558837	GOALBALL	2	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	Santos
1142	LUCAS EDUARDO LOH	05013310938	VOLEIBOL	2	Coletivo	Coletiva	Principal	MG	Belo Horizonte
1143	LUCIANA REIS BARRELLA	27847181827	CURLING	2	Coletivo	Coletiva	Principal	RJ	Rio de Janeiro
1144	MARCELO CABRAL DE MELLO	63447274034	CURLING	2	Coletivo	Coletiva	Principal	RS	Porto Alegre
1145	MARCIO AUGUSTO MARIANO DE CARVALHO	11600127681	GOALBALL	2	Coletivo	Coletiva	Principal	MG	Belo Horizonte
1146	MARCIO LEITE CERQUINHO	63606747268	CURLING	2	Coletivo	Coletiva	Principal	AM	Manaus
1147	MONIZA APARECIDA DE LIMA	03781676501	GOALBALL	2	Coletivo	Coletiva	Principal	BA	Lauro de Freitas
1148	OTAVIO HENRIQUE RODRIGUES PINTO	09601393625	VOLEIBOL	2	Coletivo	Coletiva	Principal	MG	Esmeraldas
1149	RAPHAEL VIEIRA DE OLIVEIRA	28284161869	VOLEIBOL	2	Coletivo	Coletiva	Principal	SC	Balneário Camboriú
1150	SCOTT WILLIAM MCMULLAN	05962554701	CURLING	2	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	São Paulo
1151	SERGIO MITSUO VILELA	21890238821	CURLING	2	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	Guarulhos
1152	SEVERINO GABRIEL DA SILVA	04777474429	FUTEBOL DE 5	2	Coletivo	Coletiva	Principal	PB	Santa Rita
1153	TIAGO BRENDLE	00730721094	VOLEIBOL	2	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	Campinas
1154	DANIEL DA SILVA GONCALVES	10510519750	RUGBI EM CADEIRA DE RODAS	3	Coletivo	Coletiva	Principal	RJ	Rio de Janeiro

1155	Davidson Daniel Oliveira Alves	99663619104	RUGBI EM CADEIRA DE RODAS	3	Coletivo	Coletiva	Principal	DF	Brasília
1156	DEBORA CRISTINA GUIMARAES DA COSTA	00078721270	BASQUETE (CADEIRA DE RODAS)	3	Coletivo	Coletiva	Principal	PA	Ananindeua
1157	DENISE EUSEBIO	00996715908	BASQUETE (CADEIRA DE RODAS)	3	Coletivo	Coletiva	Principal	PR	Cascavel
1158	JULIERME AUGUSTO DE SOUZA	07008161603	RUGBI EM CADEIRA DE RODAS	3	Coletivo	Coletiva	Principal	MG	Belo Horizonte
1159	MARCILIO NUNES DOS SANTOS	07252570673	RUGBI EM CADEIRA DE RODAS	3	Coletivo	Coletiva	Principal	SP	Itapecerica da Serra
1160	OARA UCHOA ASSUNCAO	60182581373	BASQUETE (CADEIRA DE RODAS)	3	Coletivo	Coletiva	Principal	CE	Aquiraz
1161	ALEXANDRE FIGUEIREDO ELIAS	14674235723	VOLEIBOL	1	Coletivo	Coletiva	Intermediária	RJ	Rio de Janeiro
1162	ANDRE GONCALVES DE LIMA DE AMORIM	10164085955	HANDEBOL	1	Coletivo	Coletiva	Intermediária	SC	Itajaí
1163	CAUE CECCON BAPTISTA	46801258885	HANDEBOL	1	Coletivo	Coletiva	Intermediária	SP	São Bernardo do Campo
1164	DAVY MORAES SILVA	05551432106	VOLEIBOL	1	Coletivo	Coletiva	Intermediária	DF	Brasília
1165	FELIPE MOREIRA ROQUE	12140456696	VOLEIBOL	1	Coletivo	Coletiva	Intermediária	MG	Belo Horizonte
1166	FELIPI JOHANN RAMME	03995735002	VOLEIBOL	1	Coletivo	Coletiva	Intermediária	RS	Novo Hamburgo
1167	GABRIEL BERTOLINI	46719269895	VOLEIBOL	1	Coletivo	Coletiva	Intermediária	SP	São Bernardo do Campo
1168	GUILHERME LEONEL COSTA DA SILVA	05899188189	HANDEBOL	1	Coletivo	Coletiva	Intermediária	SP	São Paulo
1169	GUILHERME MIGUEL LARANJEIRO TORRIANI	47257668876	HANDEBOL	1	Coletivo	Coletiva	Intermediária	SP	Guarulhos
1170	HENRIQUE DANTAS NOBREGA HONORATO	12222803616	VOLEIBOL	1	Coletivo	Coletiva	Intermediária	MG	Belo Horizonte
1171	HENRIQUE JOSE PETTER SOLENTA	08378906914	HANDEBOL	1	Coletivo	Coletiva	Intermediária	SC	Seara
1172	LEONARDO ABRAHAO SILVEIRA	44935016850	HANDEBOL	1	Coletivo	Coletiva	Intermediária	SP	Guarulhos
1173	LEONARDO DUTRA FERREIRA	05410849175	HANDEBOL	1	Coletivo	Coletiva	Intermediária	GO	Anápolis
1174	LUCAS PEREIRA DOS SANTOS	17258047786	HANDEBOL	1	Coletivo	Coletiva	Intermediária	SP	São José dos Campos
1175	LUIS CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA	36297750807	VOLEIBOL	1	Coletivo	Coletiva	Intermediária	SP	Barueri
1176	MAIQUE REIS NASCIMENTO	09983299674	VOLEIBOL	1	Coletivo	Coletiva	Intermediária	MG	Belo Horizonte
1177	MARCOS VINICIOS COLODETI	14922006702	HANDEBOL	1	Coletivo	Coletiva	Intermediária	SP	São Paulo
1178	MARCOS VINICIUS VIEIRA DOS SANTOS	02547747251	HANDEBOL	1	Coletivo	Coletiva	Intermediária	PE	Recife
1179	MATHEUS GONCALVES SILVA	05367481108	VOLEIBOL	1	Coletivo	Coletiva	Intermediária	DF	Brasília
1180	MURILLO ARAUJO SANTANA	44759327851	HANDEBOL	1	Coletivo	Coletiva	Intermediária	SP	São Paulo
1181	WAGNER TENORIO ALVES	43757776801	HANDEBOL	1	Coletivo	Coletiva	Intermediária	SP	São Paulo
1182	ADRIELLY FRANCISCO DE OLIVEIRA	18432398764	BASQUETE 3X3	2	Coletivo	Coletiva	Intermediária	RJ	São João de Meriti
1183	ALVARO BRUNO SOUZA DE ARAUJO	07196791410	HANDEBOL	2	Coletivo	Coletiva	Intermediária	RN	Parnamirim
1184	ANA ALICE MARTINEZ DO AMARAL	48425152879	POLO AQUATICO	2	Coletivo	Coletiva	Intermediária	SP	São Paulo
1185	ANA BEATRIZ MANTELLATO DIAS	54223070894	POLO AQUATICO	2	Coletivo	Coletiva	Intermediária	SP	São Paulo
1186	ANA JULIA FERREIRA BATISTA	45611308880	POLO AQUATICO	2	Coletivo	Coletiva	Intermediária	SP	Bauru
1187	ANA JULIA MARTINEZ DO AMARAL	51853894869	POLO AQUATICO	2	Coletivo	Coletiva	Intermediária	SP	São Paulo
1188	BRUNO MAIZZA CHIAPPINI	49412360843	POLO AQUATICO	2	Coletivo	Coletiva	Intermediária	SP	São Paulo
1189	DEBORA REIS DOS SANTOS	18586423700	BASQUETEBOL	2	Coletivo	Coletiva	Intermediária	RJ	Rio de Janeiro
1190	EMERSON ERNESTO DA SILVA	09595684414	GOALBALL	2	Coletivo	Coletiva	Intermediária	PB	Campina Grande
1191	GIULIA ALBINO CORRERIA DE GODOY	45354702860	POLO AQUATICO	2	Coletivo	Coletiva	Intermediária	SP	Bauru
1192	ISABELA MENDES RODRIGUES DE SOUZA	43636135805	POLO AQUATICO	2	Coletivo	Coletiva	Intermediária	SP	Bauru
1193	ISABELE ANDRADE DOS SANTOS	48834760816	POLO AQUATICO	2	Coletivo	Coletiva	Intermediária	SP	Bauru
1194	ITALO JOSE VIZACRE	43970657806	POLO AQUATICO	2	Coletivo	Coletiva	Intermediária	SP	Bauru
1195	JOAO CARLOS DE MATTOS	45599113809	POLO AQUATICO	2	Coletivo	Coletiva	Intermediária	SP	Bauru
1196	JULIA MONTEIRO LOPES	48828596880	POLO AQUATICO	2	Coletivo	Coletiva	Intermediária	SP	Bauru
1197	KAMILA ALEXIA DA MOTTA RAMOS	43194890808	POLO AQUATICO	2	Coletivo	Coletiva	Intermediária	SP	Bauru
1198	KEMILY FERREIRA LEAO	44000454803	POLO AQUATICO	2	Coletivo	Coletiva	Intermediária	SP	Bauru
1199	LETICIA GOMES DOS SANTOS BELORIO	45604264814	POLO AQUATICO	2	Coletivo	Coletiva	Intermediária	SP	Bauru
1200	LUAN SILVA BARBIERI	43968017854	POLO AQUATICO	2	Coletivo	Coletiva	Intermediária	SP	Bauru
1201	LUCA FAVILLI SASSO	49394996850	POLO AQUATICO	2	Coletivo	Coletiva	Intermediária	SP	São Paulo
1202	LUCAS FERREIRA FARIAS	43769127862	POLO AQUATICO	2	Coletivo	Coletiva	Intermediária	SP	Ribeirão Preto
1203	LUCAS GERONYMO DE OLIVEIRA GOLZIO	51251860826	POLO AQUATICO	2	Coletivo	Coletiva	Intermediária	SP	Bauru
1204	MATEUS FINIZOLA STELLET	17931456793	POLO AQUATICO	2	Coletivo	Coletiva	Intermediária	RJ	Niterói
1205	MATEUS HENRIQUE DINIZ	10235017914	BASQUETEBOL	2	Coletivo	Coletiva	Intermediária	PR	Castro
1206	NATAN DE OLIVEIRA CORDEIRO	48346844824	BASQUETEBOL	2	Coletivo	Coletiva	Intermediária	RJ	Rio de Janeiro
1207	NATHALIA GOMES DA SILVA	16228157779	BASQUETEBOL	2	Coletivo	Coletiva	Intermediária	RJ	Rio de Janeiro
1208	NICOLE SYLVESTRE CATAPANI	49404122882	POLO AQUATICO	2	Coletivo	Coletiva	Intermediária	SP	Mairiporã
1209	PEDRO HENRIQUE DE MATTOS ZWICKER FANTINI MAZZINI	45344077858	POLO AQUATICO	2	Coletivo	Coletiva	Intermediária	SP	Bauru
1210	RENAN BEZERRA DA SILVA	06095211441	GOALBALL	2	Coletivo	Coletiva	Intermediária	PB	João Pessoa
1211	THAINA KARAM PIRES DE CAMARGO	17969446701	BASQUETEBOL	2	Coletivo	Coletiva	Intermediária	RJ	Rio de Janeiro
1212	THIAGO WESLLEY DOS SANTOS FERREIRA	43965364880	POLO AQUATICO	2	Coletivo	Coletiva	Intermediária	SP	Bauru
1213	THOMAS CAMPEDELLI BORGES	49410179866	POLO AQUATICO	2	Coletivo	Coletiva	Intermediária	SP	São Paulo
1214	WALLACE GUILHERME DA SILVA LIRIO	15103939789	GOALBALL	2	Coletivo	Coletiva	Intermediária	RJ	Belford Roxo
1215	ANALICE ENESTO LOPES	09302273440	GOALBALL	3	Coletivo	Coletiva	Intermediária	PB	João Pessoa
1216	GEOVANA CLARA COSTA DE MOURA	06167798443	GOALBALL	3	Coletivo	Coletiva	Intermediária	RN	Natal
1217	MONICA LORENA XAVIER SANTOS	02817168380	GOALBALL	3	Coletivo	Coletiva	Intermediária	MA	São José de Ribamar
1218	ADRIELLY DEMETRIO GOMES	46732475827	SOFTBOL	1	Coletivo	Coletiva	Iniciante	SP	Arujá
1219	ALEXANDRE DA CRUZ RICARDO DE SOUZA MENDES	17669959770	POLO AQUATICO	1	Coletivo	Coletiva	Iniciante	SP	São Paulo
1220	ALINE AYUMI YAMAMOTO	12103338995	SOFTBOL	1	Coletivo	Coletiva	Iniciante	PR	Maringá
1221	AMANDA SANTANA	10650794435	GOALBALL	1	Coletivo	Coletiva	Iniciante	SP	São Vicente
1222	ANA BEATRIZ DE ANDRADE RAMIRES	22892053897	HANDEBOL	1	Coletivo	Coletiva	Iniciante	SP	Embu
1223	ANA ELIZA YOKO SAKUMA	47606202818	SOFTBOL	1	Coletivo	Coletiva	Iniciante	SP	Jambeiro
1224	ANA LUIZA RECKZIEGEL RODRIGUES	01743873000	HANDEBOL	1	Coletivo	Coletiva	Iniciante	SP	São Paulo
1225	ANA VITORIA CANTERUCCIO DE OLIVEIRA	34504551845	HANDEBOL	1	Coletivo	Coletiva	Iniciante	SP	São Paulo
1226	ANTONIA VILAS BOAS CARDOSO DE OLIVEIRA	44357069890	HANDEBOL	1	Coletivo	Coletiva	Iniciante	SP	São Paulo
1227	AYAKO SHIKATA	09499794905	SOFTBOL	1	Coletivo	Coletiva	Iniciante	PR	Curitiba
1228	BEATRIZ THEODORO PINTO	43058381840	SOFTBOL	1	Coletivo	Coletiva	Iniciante	SP	Atibaia
1229	BERNARDO CESAR FERREIRA ROCHA	14779908604	BASQUETEBOL	1	Coletivo	Coletiva	Iniciante	MG	Uberlândia
1230	CATHARINA CASEIRO CAVALIERI	48495946890	HANDEBOL	1	Coletivo	Coletiva	Iniciante	SP	São Paulo
1231	ESTHER STEPHANIE FORASTIERO	35601915806	VOLEIBOL SENTADO	1	Coletivo	Coletiva	Iniciante	SP	Tremembé
1232	FELIPE SABINO	13631440731	FUTEBOL DE 5	1	Coletivo	Coletiva	Iniciante	RJ	Rio de Janeiro
1233	FERNANDA AYUMI HIGAWA	45493967847	SOFTBOL	1	Coletivo	Coletiva	Iniciante	SP	Marília
1234	FRANCISCO DENILSON DE SOUSA SAMPAIO	02215305339	BASQUETE (CADEIRA DE RODAS)	1	Coletivo	Coletiva	Iniciante	CE	Fortaleza
1235	GABRIELA DOMINGOS SCHAEFFTER	43585207820	HANDEBOL	1	Coletivo	Coletiva	Iniciante	SP	São Paulo
1236	GESSICA THAIS SOUZA DE ARAUJO	05599173410	VOLEIBOL SENTADO	1	Coletivo	Coletiva	Iniciante	AL	Maceió
1237	GIOVANA PEREIRA BARBOSA DA SILVA	16525357721	POLO AQUATICO	1	Coletivo	Coletiva	Iniciante	RJ	Rio de Janeiro
1238	GIOVANNA MITSUE SHINKAWA	43048891846	SOFTBOL	1	Coletivo	Coletiva	Iniciante	SP	Atibaia
1239	GIULIA RODRGUES BRANDAO	51116589800	HANDEBOL	1	Coletivo	Coletiva	Iniciante	SP	São Paulo
1240	ISABELLE CAROLINA DE PAULA	10991912977	SOFTBOL	1	Coletivo	Coletiva	Iniciante	PR	Curitiba

1241	JOAO MATHEUS DUARTE PADILHA	08217328978	BASQUETE (CADEIRA DE RODAS)	1	Coletivo	Coletiva	Iniciante	SC	Joinville
1242	JOAO PAULO DE SOUZA MADUREIRA	05618348144	BASQUETE (CADEIRA DE RODAS)	1	Coletivo	Coletiva	Iniciante	GO	Niquelândia
1243	JONATHAN HENRIQUE PINHEIRO CARDOSO	44318748871	POLO AQUATICO	1	Coletivo	Coletiva	Iniciante	SP	Bauru
1244	JORDAN SOARES DOS SANTOS	09531191492	FUTEBOL DE 5	1	Coletivo	Coletiva	Iniciante	PB	Campina Grande
1245	JULIA CARDOSO DE SOUZA	45100052880	POLO AQUATICO	1	Coletivo	Coletiva	Iniciante	SP	Ribeirão Preto
1246	JULIA FRIEDRICH DE MOURA SORRENTINO	47807666803	HANDEBOL	1	Coletivo	Coletiva	Iniciante	SP	São Paulo
1247	LARA TERUMI TAKAYAMA	13326282907	SOFTBOL	1	Coletivo	Coletiva	Iniciante	PR	Pinhais
1248	LARISSA DE GOUVEIA SALZANO	39662077880	HANDEBOL	1	Coletivo	Coletiva	Iniciante	SP	São Paulo
1249	LARISSA EMIRY ASATO	10618556940	SOFTBOL	1	Coletivo	Coletiva	Iniciante	PR	Maringá
1250	LUANA RIBEIRO QUINN	23780159848	POLO AQUATICO	1	Coletivo	Coletiva	Iniciante	SP	São Paulo
1251	LUARA MARINA DE PAULA BASTOS	51010040812	HANDEBOL	1	Coletivo	Coletiva	Iniciante	SP	São Paulo
1252	LUCAS BARROS DA SILVA	17208477701	POLO AQUATICO	1	Coletivo	Coletiva	Iniciante	RJ	Rio de Janeiro
1253	LUCAS PEREIRA CAETANO	06179813450	FUTEBOL DE 5	1	Coletivo	Coletiva	Iniciante	PB	João Pessoa
1254	LUIZA MAYURI SCHULTZ	06900813917	SOFTBOL	1	Coletivo	Coletiva	Iniciante	PR	Curitiba
1255	LUNARA FERREIRA LOPES	42406931870	SOFTBOL	1	Coletivo	Coletiva	Iniciante	SP	Marília
1256	MAICON JUNIOR DOS SANTOS MENDES	02557389510	FUTEBOL DE 5	1	Coletivo	Coletiva	Iniciante	BA	Salvador
1257	MARIA CAROLINA BITTENCOURT BARROS PEREIRA	36669382804	HANDEBOL	1	Coletivo	Coletiva	Iniciante	SP	São Bernardo do Campo
1258	MARYANNA RAFAELA RODRIGUES FERREIRA	49786064895	HANDEBOL	1	Coletivo	Coletiva	Iniciante	SP	São Paulo
1259	MATHEUS FELIPE DE MOURA HONORATO	02320829601	BASQUETEBOL	1	Coletivo	Coletiva	Iniciante	MG	Belo Horizonte
1260	MAXWELL CARVALHO VALENTE	03883849308	FUTEBOL DE 5	1	Coletivo	Coletiva	Iniciante	MA	São Luís
1261	MILLEY NUNES LOPES	02745314106	BASQUETE (CADEIRA DE RODAS)	1	Coletivo	Coletiva	Iniciante	DF	Brasília
1262	MYLLA BRUZZO SOARES PEREIRA	48027532841	POLO AQUATICO	1	Coletivo	Coletiva	Iniciante	SP	Bauru
1263	NICOLE PIMENTA DE FARIA	16988549781	POLO AQUATICO	1	Coletivo	Coletiva	Iniciante	RJ	Rio de Janeiro
1264	OTAVIO LOURENCO DA SILVA	40441706819	FUTEBOL DE 5	1	Coletivo	Coletiva	Iniciante	SP	São Bernardo do Campo
1265	PEDRO LUCAS DOS SANTOS	37640505860	GOALBALL	1	Coletivo	Coletiva	Iniciante	SP	São Vicente
1266	PHILLIPE GONCALVES	06687051911	BASQUETE (CADEIRA DE RODAS)	1	Coletivo	Coletiva	Iniciante	SC	São José
1267	RAFAELLA CHRISTINY ARAUJO GONCALVES DE OLIVEIRA	14113986703	POLO AQUATICO	1	Coletivo	Coletiva	Iniciante	RJ	Rio de Janeiro
1268	RAUL ROSSETTO MORALES	39349893819	POLO AQUATICO	1	Coletivo	Coletiva	Iniciante	SP	São Paulo
1269	RENAN MARIANO MIRANDA	73505978191	BASQUETE (CADEIRA DE RODAS)	1	Coletivo	Coletiva	Iniciante	GO	Anápolis
1270	REYSON DOUGLAS DA SILVA SOUZA	05254514477	BASQUETE (CADEIRA DE RODAS)	1	Coletivo	Coletiva	Iniciante	PE	Olinda
1271	SAMUEL DA SILVA	10265544971	BASQUETE (CADEIRA DE RODAS)	1	Coletivo	Coletiva	Iniciante	SC	Joinville
1272	SINAYRA KETLYN RIBEIRO DOS SANTO	47999379875	SOFTBOL	1	Coletivo	Coletiva	Iniciante	SP	Itaquaquecetuba
1273	STELA MAKINO SHIRAISHI	06101539946	SOFTBOL	1	Coletivo	Coletiva	Iniciante	PR	Maringá
1274	THAIS AYUMI MAEZATO	50640257852	SOFTBOL	1	Coletivo	Coletiva	Iniciante	SP	São Paulo
1275	THAIS SUZAWA	08215116965	SOFTBOL	1	Coletivo	Coletiva	Iniciante	PR	Maringá
1276	THAIS UTINO GONCALVES	23528436859	HANDEBOL	1	Coletivo	Coletiva	Iniciante	SP	São Paulo
1277	THATIANA MENDES PREGOLINI	45309415823	POLO AQUATICO	1	Coletivo	Coletiva	Iniciante	SP	São Paulo
1278	THIAGO DO NASCIMENTO MOREIRA	13530257729	FUTEBOL DE 5	1	Coletivo	Coletiva	Iniciante	RJ	Itaboraí
1279	THYAGO ALVES DE DEUS	00900631201	BASQUETE (CADEIRA DE RODAS)	1	Coletivo	Coletiva	Iniciante	PA	Ananindeua
1280	VICTORIA MARYA JOTTA RIBEIRO NOLF	39941662843	HANDEBOL	1	Coletivo	Coletiva	Iniciante	SP	São Paulo
1281	VICTORIA MIRELLA CODECCO	48664011842	HANDEBOL	1	Coletivo	Coletiva	Iniciante	SP	São Paulo
1282	VINICIUS HENRIQUE PESSIN	42812192852	POLO AQUATICO	1	Coletivo	Coletiva	Iniciante	SP	São Paulo
1283	VITOR ROCHA IBIAPINA	12685989684	BASQUETEBOL	1	Coletivo	Coletiva	Iniciante	MG	Belo Horizonte
1284	WELLINGTON MAXIMO DE SOUZA SILVA	05182712189	BASQUETE (CADEIRA DE RODAS)	1	Coletivo	Coletiva	Iniciante	DF	Brasília
1285	WESLEY CASSIANO GANGEMI LEITE	34111561802	FUTEBOL DE 5	1	Coletivo	Coletiva	Iniciante	SP	São Paulo
1286	ALDRIN OLIVEIRA RODRIGUES DE ANDRADE	05671099412	HANDEBOL	2	Coletivo	Coletiva	Iniciante	PB	João Pessoa
1287	ANNA CLARA RODRIGUES DOS SANTOS	49252702814	BASQUETEBOL	2	Coletivo	Coletiva	Iniciante	SP	Caieiras
1288	ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	07723107340	HANDEBOL	2	Coletivo	Coletiva	Iniciante	PI	Teresina
1289	BRENDA BLEIDAO DA SILVA	19005069716	BASQUETEBOL	2	Coletivo	Coletiva	Iniciante	RJ	Rio de Janeiro
1290	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS JUNIOR	12629277739	HANDEBOL	2	Coletivo	Coletiva	Iniciante	RJ	Campos dos Goytacazes
1291	CLAUDIO LACERDA DOS SANTOS	06343022481	HANDEBOL	2	Coletivo	Coletiva	Iniciante	PB	João Pessoa
1292	DANIEL SANTOS DA CRUZ	07721815355	HANDEBOL	2	Coletivo	Coletiva	Iniciante	PI	Teresina
1293	DIEGO ALAN TRINDADE DO NASCIMENTO	03390407260	HANDEBOL	2	Coletivo	Coletiva	Iniciante	PI	Teresina
1294	FELIPE OLIVEIRA BORGES	08087861302	HANDEBOL	2	Coletivo	Coletiva	Iniciante	PI	Teresina
1295	FRANCISCO EDUARDO SILVA DE SOUSA	07725525335	HANDEBOL	2	Coletivo	Coletiva	Iniciante	PI	Teresina
1296	FRANCISCO PABLO CARDOSO DA SILVA	08491637303	HANDEBOL	2	Coletivo	Coletiva	Iniciante	PI	Teresina
1297	FRANCISCO WILLON SOARES DOS SANTOS	08167812308	HANDEBOL	2	Coletivo	Coletiva	Iniciante	PI	Teresina
1298	GABRIEL SILVA COSTA	05351271389	HANDEBOL	2	Coletivo	Coletiva	Iniciante	PI	Teresina
1299	GUILHERME BORGES MORAES SILVA	38523789820	HANDEBOL	2	Coletivo	Coletiva	Iniciante	SP	Taubaté
1300	GUSTAVO NOGACZ	08296587939	HANDEBOL	2	Coletivo	Coletiva	Iniciante	SC	Gaspar
1301	HERCULANO DA SILVA COSTA	08088484375	HANDEBOL	2	Coletivo	Coletiva	Iniciante	PI	Teresina
1302	JEROTY RODRIGUES CARLOS	09144793693	HANDEBOL	2	Coletivo	Coletiva	Iniciante	RJ	Campos dos Goytacazes
1303	JULIA ROSSETIM LETTY	12410786960	BASQUETEBOL	2	Coletivo	Coletiva	Iniciante	PR	Curitiba
1304	KEROLENE ARAUJO DOS SANTOS	50718373820	BASQUETEBOL	2	Coletivo	Coletiva	Iniciante	SP	São Paulo
1305	LEONARDO DE SOUSA OLIVEIRA	07615155347	HANDEBOL	2	Coletivo	Coletiva	Iniciante	MA	Timon
1306	LEONARDO MARCELO COMERLATTO	10298787903	HANDEBOL	2	Coletivo	Coletiva	Iniciante	SP	Taubaté
1307	LISSANDRO DE ALMEIDA SANTOS	61050817311	HANDEBOL	2	Coletivo	Coletiva	Iniciante	PI	Teresina
1308	LUANA BEATRIZ NITSCHE	10658164996	BASQUETEBOL	2	Coletivo	Coletiva	Iniciante	SC	Blumenau
1309	MARCOS VINNYCIUS FREIRE GUIMARAES	10413878490	HANDEBOL	2	Coletivo	Coletiva	Iniciante	PE	Petrolina
1310	NATAN MICAEL PEREIRA SILVA	07722250360	HANDEBOL	2	Coletivo	Coletiva	Iniciante	PI	Teresina
1311	PEDRO AUGUSTO TELES MOTA	03909332285	HANDEBOL	2	Coletivo	Coletiva	Iniciante	SP	Taubaté
1312	RAIANE DIAS DOS SANTOS	49326367843	BASQUETEBOL	2	Coletivo	Coletiva	Iniciante	SP	São Paulo
1313	RHAYSSA JHENNYFER BRAZ DE SOUZA	50748906835	BASQUETEBOL	2	Coletivo	Coletiva	Iniciante	SP	São Paulo
1314	RONALDO CATARINO JUNIOR	06267719197	HANDEBOL	2	Coletivo	Coletiva	Iniciante	SP	Guarulhos
1315	SERGIO SILLAS LUCAS DA CONCEICAO	18504377776	BASQUETEBOL	2	Coletivo	Coletiva	Iniciante	SP	São José dos Campos
1316	VITORIA BARBOSA SILVA PAULA	51140099825	BASQUETEBOL	2	Coletivo	Coletiva	Iniciante	SP	São Paulo
1317	VITORIA SILVA DE CARVALHO	12961521700	BASQUETEBOL	2	Coletivo	Coletiva	Iniciante	RJ	Rio de Janeiro
1318	WEMERSON DIAS DOS SANTOS	08091065310	HANDEBOL	2	Coletivo	Coletiva	Iniciante	PI	Teresina

CATEGORIA NACIONAL

Nº de ordem	Nome do Atleta	CPF	Modalidade	Colocação	Tipo de Modalidade	Tipo de Prova	Categoria de Idade	Estado do Endereço	Cidade do Endereço
1319	ABINAECIA MARIA DA SILVA	07808552488	PARABADMINTON	1	Individual	Individual	Principal	PE	Cabo de Santo Agostinho
1320	ABNER TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR	40466969821	BOXE	1	Individual	Individual	Principal	SP	Sorocaba
1321	ABRAO BALADI NETO	18330601803	TIRO ESPORTIVO	1	Individual	Individual	Principal	SP	Ibitinga
1322	ADAM ROSA RAMOS	13498920766	KARATE	1	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
1323	ADEMAR ALVES DOS SANTOS	75456052334	NATACAO	1	Individual	Individual	Principal	PA	Marabá
1324	ADEMIR ROBERTO ZULIAN	56568045004	TIRO ESPORTIVO	1	Individual	Individual	Principal	RS	Erechim
1325	ADILSON GOMES NASCIMENTO	01509628274	CANOAGEM VELOCIDADE	1	Individual	Individual	Principal	PA	São Domingos do Capim
1326	ADRIANA CAMILA GONZAGA CHAVES	03969844282	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	RO	Porto Velho
1327	ADRIANO MATUNAGA NASCIMENTO	30563611847	PARACICLISMO	1	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
1328	ADRIELLE FERNANDA MARTINS DOS SANTOS	07311612977	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	PR	Pinhais
1329	AFONSO GOMES DE OLIVEIRA REGO	04216972454	TIRO ESPORTIVO	1	Individual	Individual	Principal	AL	Maceió
1330	AILSON ERACLITO DA SILVA	99101378287	REMO	1	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
1331	ALBERT LOPES DE CARVALHO	12903305730	VELA	1	Individual	Individual	Principal	RJ	Armação dos Búzios
1332	ALBERTO VERONEZE	18185602832	TIRO ESPORTIVO	1	Individual	Individual	Principal	SP	Jundiaí
1333	ALEX PALHARES VIANA	36581266809	NATACAO	1	Individual	Individual	Principal	SP	Araraquara
1334	ALEX ROSES SANTOS DE ALMEIDA	12815461609	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	MG	Araxá
1335	ALEX SANDRO APARECIDO DE SOUZA	25682673808	ESGRIMA	1	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
1336	ALEXA CLAUDIA DIEKHAUS	05279225797	Mountain Bike	1	Individual	Individual	Principal	MG	Nova Lima
1337	ALEXANDRE KARAM	27405379800	ESCALADA ESPORTIVA	1	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
1338	ALEXANDRE NOGUEIRA PEDREIRA	64739589591	TIRO ESPORTIVO	1	Individual	Individual	Principal	RS	Passo Fundo
1339	ALEXIA TAIS WILLRICH CASTILHOS	02551728002	JUDO	1	Individual	Individual	Principal	RS	Porto Alegre
1340	ALINE APARECIDA DA COSTA	23226874802	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
1341	ALINE DE ARAUJO LEMOS	35608686888	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	SP	Diadema

1342	ALIREZA NOEI	23712380828	LUTA OLÍMPICA	1	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
1343	ALLAN EIJI KUWABARA	33140779801	JUDO	1	Individual	Individual	Principal	SP	Moji das Cruzes
1344	ALLISON CITTADIN FRANCIONI	08718581935	VOLEI DE PRAIA	1	Individual	Individual	Principal	CE	Fortaleza
1345	ALVA EDILSON RITA	00791403947	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	SC	Joinville
1346	AMANDA APARECIDA SANTOS DE SOUSA	07034924627	HALTEROFILISMO	1	Individual	Individual	Principal	MG	Uberlândia
1347	ANA LUCIA GUILHERME NOVAES	05979155716	NATACAO	1	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
1348	ANA PAULA DONOFRIO DI DOMIZIO	50416405568	TIRO ESPORTIVO	1	Individual	Individual	Principal	BA	Jaguaquara
1349	ANA PAULA MADRUGA DE SOUZA	04321106907	REMO	1	Individual	Individual	Principal	SC	Florianópolis
1350	ANA PAULA POLEGATCH	06728957901	CICLISMO	1	Individual	Individual	Principal	SP	Santos
1351	ANA PAULA SARTORETTO CORDEIRO	07818379959	TENIS DE MESA	1	Individual	Individual	Principal	PR	Francisco Beltrão
1352	ANDRE LUIS MENEGHETTI	22175781895	NATACAO	1	Individual	Individual	Principal	SP	Campinas
1353	ANDRE LUIS NOVAES CANDIDO	92701914604	PARACICLISMO	1	Individual	Individual	Principal	MG	Juiz de Fora
1354	ANDRE LUIZ GRIZANTE	24596951870	PARACICLISMO	1	Individual	Individual	Principal	SP	São Caetano do Sul
1355	ANDRE MORATELLI	01726710947	TIRO ESPORTIVO	1	Individual	Individual	Principal	SC	Chapecó
1356	ANDRESSA BONFIM DE LIMA MENDES	14067899769	SALTOS ORNAMENTAIS	1	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
1357	ANDRIA PIMENTEL DE SOUZA	02602484288	LUTA OLÍMPICA	1	Individual	Individual	Principal	AM	Manaus
1358	ANE MARCELLE GOMES DOS SANTOS	15641160776	TIRO COM ARCO	1	Individual	Individual	Principal	RJ	Maricá
1359	ANICETO ANTONIO DOS SANTOS	57878420149	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
1360	ANNA BEATRIZ DE ARAUJO FERREIRA	12828811751	VOLEI DE PRAIA	1	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
1361	ANTONIO AUGUSTO DE ALMEIDA MAIOLI	91961912015	TIRO ESPORTIVO	1	Individual	Individual	Principal	RS	Santa Maria
1362	ANTONIO CAIRES ANJOS	02156645582	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	PE	Petrolina
1363	ANTONIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	01297623185	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
1364	ANTONIO MARCOS DE MOURA	03423979666	PARACICLISMO	1	Individual	Individual	Principal	MG	Pará de Minas
1365	ARI SERGIO BARBOSA PEREIRA	40690938500	TIRO ESPORTIVO	1	Individual	Individual	Principal	BA	Salvador
1366	ARIEL RICCO JEFFERSON DE SOUZA	63630206115	TIRO ESPORTIVO	1	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
1367	ARISTIDES BRUGINE GOMES	21082758000	TIRO ESPORTIVO	1	Individual	Individual	Principal	RS	Tupanciretã
1368	ARMANDO REIS DA COSTA CAMARGO FILHO	30760071810	CICLISMO	1	Individual	Individual	Principal	SP	Indaiatuba
1369	ARTEMUS DE ALMEIDA	11553345827	HIPISMO	1	Individual	Individual	Principal	SP	Itu
1370	AUGUSTO DADALTO MOURA	04177808180	PARACICLISMO	1	Individual	Individual	Principal	PR	Pérola
1371	AUGUSTO SILVIO GROPPO	40618147888	NATACAO	1	Individual	Individual	Principal	SP	Limeira
1372	AURICELIA NUNES EVANGELISTA	63219212387	PARABADMINTON	1	Individual	Individual	Principal	PI	Teresina
1373	BARBARA DE KASSIA GODOY DOMINGOS	09337953943	GINASTICA RITMICA	1	Individual	Individual	Principal	PR	Curitiba
1374	BEATRIZ DIAS DA CUNHA	14557272886	TIRO ESPORTIVO	1	Individual	Individual	Principal	SC	Palhoça
1375	BEATRIZ GABRIELLE GOMES OLIVEIRA SOARES	46721305844	BOXE	1	Individual	Individual	Principal	SP	São José dos Campos
1376	BEATRIZ NERES ORZECHOWSKI	34832703889	TRIATLON	1	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
1377	BERNARDO NEVES CRUZ	06278020602	Mountain Bike	1	Individual	Individual	Principal	MG	Ouro Preto
1378	BIANCA DE MAGALHAES DE CASTRO	12853027708	ESCALADA ESPORTIVA	1	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
1379	BRENDA ARIANE OLIVEIRA PALHETA	02490905201	LUTA OLÍMPICA	1	Individual	Individual	Principal	AM	Manaus
1380	BRENDA LIA SILVA SANTOS	39541350860	NATACAO	1	Individual	Individual	Principal	SP	Indaiatuba
1381	BRENDOW CHRISTIAN DE SOUZA MOURA	01112487280	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	SP	Santo André
1382	BRUNA ANDEGLIERI GIACOMIN	03780185075	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	RS	Porto Alegre
1383	BRUNA APARECIDA DE OLIVEIRA LEMOS	01197691901	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	SC	Lages
1384	BRUNA BRUNNETT VASCONCELOS MANGUEIRA	07558930421	SALTOS ORNAMENTAIS	1	Individual	Individual	Principal	PB	João Pessoa
1385	BRUNA LUANA NASCIMENTO PILOTO	38980661851	LEVANTAMENTO DE PESO	1	Individual	Individual	Principal	SP	Barueri
1386	BRUNA VITORIA RODRIGUES DOMINGUES	04131323079	CANOAGEM VELOCIDADE	1	Individual	Individual	Principal	RS	Cachoeira do Sul
1387	BRUNO BECKER DA SILVA	05931904913	NATACAO	1	Individual	Individual	Principal	SC	Atalanta
1388	BRUNO CASTRO DA SILVA	02314437144	TAEKWONDO	1	Individual	Individual	Principal	GO	Goianira
1389	BRUNO MARCELO LIMA DE PAULA	62243420244	VOLEI DE PRAIA	1	Individual	Individual	Principal	PB	João Pessoa
1390	BRUNO RICARDO DOS SANTOS BRAGA	37635780808	BOCHA PARAOLÍMPICA	1	Individual	Individual	Principal	SP	Moji das Cruzes
1391	CAIO TADEU BATISTA	35451743878	NATACAO	1	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
1392	CAMILA COELHO FERREIRA	36319141808	CICLISMO	1	Individual	Individual	Principal	PR	Curitiba
1393	CAMILA CRISTINA FURQUIM ROCHA	33368088807	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	SP	Mairinque
1394	CAMILA GEBARA NOGUEIRA YAMAKAWA	04157731131	JUDO	1	Individual	Individual	Principal	MS	Dourados
1395	CAMILLE RODRIGUES FERREIRA CRUZ	10984514732	NATACAO	1	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
1396	CARLA JUSSARA ROCHA DA COSTA	08110306446	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	PE	Recife
1397	CARLOS ALBERTO GOMES SOARES	00784996156	PARACICLISMO	1	Individual	Individual	Principal	GO	Alexânia
1398	CARLOS ALBERTO LOPES MACIEL	76426530344	NATACAO	1	Individual	Individual	Principal	CE	Cascavel
1399	CARLOS GERALDO COELHO ALVES JUNIOR	44452777899	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	SP	Osasco
1400	CARLOS HENRIQUE CAVEANHA	17192485837	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	SP	São José do Rio Pardo
1401	CARLOS PIERRE SILVA DE JESUS	22815883864	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	SP	São Caetano do Sul
1402	CARMINHA CELESTINA DE OLIVEIRA	07830178984	ESGRIMA	1	Individual	Individual	Principal	PR	Curitiba
1403	CAROLINA DE OLIVEIRA LEAO	06172617508	TIRO ESPORTIVO	1	Individual	Individual	Principal	BA	Salvador
1404	CHRISTIAN DIVINO PORTEIRO	15668238890	HALTEROFILISMO	1	Individual	Individual	Principal	SP	Sorocaba
1405	CLAUDIA CELINA DA SILVA	40161641415	NATACAO	1	Individual	Individual	Principal	PE	Recife
1406	CLAUDIO JOSE CYRINO PEREIRA	35829460378	TIRO ESPORTIVO	1	Individual	Individual	Principal	CE	Fortaleza
1407	CRISTIANO AZAMBUJA GOMES	01144307058	TIRO ESPORTIVO	1	Individual	Individual	Principal	RS	Tupanciretã
1408	DAIANE MAILAN DE SOUZA	05529971105	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	MS	Dourados
1409	DANIEL NASCIMENTO ANDRADE	15660086705	JUDO	1	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
1410	DANY RICARDO DANTAS	51102765368	TIRO ESPORTIVO	1	Individual	Individual	Principal	CE	Fortaleza
1411	DAVI HERMES SOUZA DE OLIVEIRA	04283183393	NATACAO	1	Individual	Individual	Principal	MA	São Luís
1412	DEBORAH CAROLINE VALE BELL	71308507445	PATINACAO NO GELO	1	Individual	Individual	Principal	RS	Gramado
1413	DIEGO DONIZETTE NAZARIO	06054092936	REMO	1	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
1414	DIEGO FERREIRA DOS SANTOS	03466180538	JUDO	1	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
1415	DINA REGINA DA SILVA ABREU	01460946979	TENIS DE MESA	1	Individual	Individual	Principal	SC	Joinville
1416	DIORGENES JOSE WARMILING	05327453960	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	SC	Lages
1417	DOUGLAS ROCHA MATERA	05667920794	NATACAO	1	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
1418	DOUGLAS SOUZA DE ANDRADE	17820092726	BOXE	1	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
1419	EDGAR CESAR CORDEIRO FERREIRA	15005003304	TIRO ESPORTIVO	1	Individual	Individual	Principal	MA	São Luís
1420	EDGARD DA SILVA NETO	22980069892	TIRO ESPORTIVO	1	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
1421	EDIVANIA BATISTA FERREIRA	05563516490	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	PE	Recife
1422	EDMAR CAMILLO DA SILVA SANTOS	08663369905	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	PR	Ibiporã
1423	EDSON LUIS PASSADORE NEVES	31569801886	NATACAO	1	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
1424	EDUARDO BETTONI DA SILVA	06725611907	JUDO	1	Individual	Individual	Principal	MG	Belo Horizonte
1425	EDUARDO DANTAS SOARES	74425439287	HALTEROFILISMO	1	Individual	Individual	Principal	AM	Manaus
1426	EDUARDO LUIS SABBADINE	07109685900	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	PR	Cambé
1427	EDUARDO RAMOS PIMENTA	05841181637	PARACICLISMO	1	Individual	Individual	Principal	MG	Uberlândia
1428	EKTON DAMACENO DA SILVA	10125734433	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	PE	Tamandaré
1429	ELIANE NASCIMENTO DA SILVA DE ALMEIDA Ferreira	09437929750	LEVANTAMENTO DE PESO	1	Individual	Individual	Principal	RJ	Duque de Caxias
1430	Elizabeth Rodrigues Gomes	03550373864	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	SP	Santos
1431	ELIZETE ERNESTINA DE ARAUJO	01222644606	HALTEROFILISMO	1	Individual	Individual	Principal	MG	Uberlândia
1432	ELLIVELTON PINTO DA COSTA	11967486409	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	PB	Santa Rita
1433	ELSON SOUZA DE PAULA	00857409000	TIRO ESPORTIVO	1	Individual	Individual	Principal	RS	Carazinho
1434	EMANUEL DANTAS BORGES	07731040461	REMO	1	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
1435	EMANUEL JOAO MUNARETTO	98846434072	TIRO ESPORTIVO	1	Individual	Individual	Principal	RS	Erechim
1436	EMANUELLY KEILLA REMOALDO	01222730952	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	SC	Lages

1437	EMERSON DOS SANTOS LOPES	07855929975	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	SC	Lages
1438	EMERSON IGOR ZIN	97733733049	TIRO ESPORTIVO	1	Individual	Individual	Principal	SC	Chapecó
1439	EMERSON WOLF MORETAO	40478137885	CANOAGEM VELOCIDADE	1	Individual	Individual	Principal	SP	Piraju
1440	EMICARLO ELIAS DE SOUZA	00949661414	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	RN	Natal
1441	ERCILEIDE LAURINDA DA SILVA	96514663672	BOCHA PARAOLÍMPICA	1	Individual	Individual	Principal	MG	Uberaba
1442	ERICA DA ROSA RODRIGUES	07597724950	NATACAO	1	Individual	Individual	Principal	MG	Uberlândia
1443	ERICK DOS SANTOS OLIVEIRA	18353285711	REMO	1	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
1444	ERIK MATHEUS DA SILVA LIMA	70433104406	REMO	1	Individual	Individual	Principal	PE	Recife
1445	ESDRAS FARIAS DE MEDEIROS	29714869749	TIRO ESPORTIVO	1	Individual	Individual	Principal	SP	Jundiaí
1446	EVALDO FIGUEIREDO LUCENA	34579907515	TIRO ESPORTIVO	1	Individual	Individual	Principal	BA	Camaçari
1447	EZEQUIEL DE SOUZA CORREA	05771591947	HALTEROFILISMO	1	Individual	Individual	Principal	SC	Capivari de Baixo
1448	EZEQUIEL MARCELO DA COSTA	12481326881	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
1449	FABIA MAYRA SIULVA ARAUJO	11597290696	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	MG	Uberlândia
1450	FABIANA DE PAULA SILVA	35037061865	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	SP	Santa Bárbara d`Oeste
1451	FABIANA FERREIRA DE SOUZA	05879504123	TAEKWONDO	1	Individual	Individual	Principal	GO	Novo Gama
1452	FABIO APARECIDO PAIFFER	23318243809	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	SP	Sorocaba
1453	FABRICIO LEO PALAVICINI	94718482020	TIRO ESPORTIVO	1	Individual	Individual	Principal	RS	Erechim
1454	FABRICIO VERISSIMO RIBEIRO	35498489862	BOCHA PARAOLÍMPICA	1	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
1455	FABRIZIO EKLAN RIBAS BOURGUIGNON	00374128928	BIATHLON	1	Individual	Individual	Principal	PR	Curitiba
1456	FELIPE CESAR CAMILO DE OLIVEIRA	35239649898	LUTA OLÍMPICA	1	Individual	Individual	Principal	SP	Praia Grande
1457	FELIPE HO FOGANHOLO	39363308839	ESCALADA ESPORTIVA	1	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
1458	FELIPE LEOCADIO CURCINO	37389885807	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	SP	São Bernardo do Campo
1459	FELIPE VINICIUS DOS SANTOS	41887529802	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
1460	FELIX ALVES QUINTANA	08853721820	TIRO ESPORTIVO	1	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
1461	FERNANDA VOGT	08996562939	NATACAO	1	Individual	Individual	Principal	SC	Blumenau
1462	FERNANDO LUCIO DE JESUS MAGALHAES	05816597752	VOLEI DE PRAIA	1	Individual	Individual	Principal	ES	Vitória
1463	FLAMARION PEREIRA DA SILVA	81031963120	HIPISMO	1	Individual	Individual	Principal	GO	Santo Antônio do Descoberto
1464	FLAVIA TEREZA FIGUEIREDO	36911306825	BOXE	1	Individual	Individual	Principal	SP	Campinas
1465	FRANCIANE DOS SANTOS MOURA	00877283206	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	AM	Manaus
1466	FRANCISCO DANIEL COELHO DA SILVA	06191900430	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	PE	Petrolina
1467	FRANCISCO ELIONE DE SOUSA SILVA	66589509387	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	CE	Fortaleza
1468	FRANCISCO JOSE SILVA DE OLIVEIRA	08293091444	NATACAO	1	Individual	Individual	Principal	RN	Parnamirim
1469	FRANCISCO KADIO SILVA DE SOUZA	05917244308	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	CE	Pindoretama
1470	GABRIEL ALVES TOMELIN	08749747630	NATACAO	1	Individual	Individual	Principal	MG	Uberlândia
1471	GABRIEL AZEVEDO IRLANDINI	09127373959	SNOWBOARD	1	Individual	Individual	Principal	SC	Florianópolis
1472	GABRIEL FEITEN	97117900091	NATACAO	1	Individual	Individual	Principal	RS	Três Coroas
1473	GABRIEL FERNADES SILVEIRA	10686522680	LEVANTAMENTO DE PESO	1	Individual	Individual	Principal	MG	Sabará
1474	GABRIEL FERREIRA LIMA	10373729480	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	PE	Ipubi
1475	GABRIEL LUCAS OHNMACHT	07760298196	PATINACAO NO GELO	1	Individual	Individual	Principal	RS	Porto Alegre
1476	GABRIEL RUSCA DE OLIVEIRA	35499233845	JUDO	1	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
1477	GABRIELA KRUSE	69366942091	CICLISMO BICICROSS	1	Individual	Individual	Principal	RS	Novo Hamburgo
1478	GABRIELA YUMI NISHI GOMES	08577363961	CICLISMO	1	Individual	Individual	Principal	PR	Maringá
1479	GABRIELLA MARQUES KIDD	11270396790	VELA	1	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
1480	GABRIELLY SANTANA SANTOS	44118178885	KARATE	1	Individual	Individual	Principal	SP	Cubatão
1481	GEVELYN CASSIA ALMEIDA DE QUADROS	00732765960	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	SC	Balneário Camboriú
1482	GILMARA SOL DO ROSARIO GONCALVES	28385686800	PARACICLISMO	1	Individual	Individual	Principal	SP	Pirassununga
1483	GIOVANNA OLIVEIRA SILVA	45264369844	GINASTICA RITMICA	1	Individual	Individual	Principal	PR	Toledo
1484	GLAUCIENE MARTINO RIBEIRO	11287302866	NATACAO	1	Individual	Individual	Principal	SP	Bauru
1485	GLAUCILEIA SANTOS DE OLIVEIRA	05501226642	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	MG	Uberlândia
1486	GRAZIELE JESUS DE SOUSA	40739804839	BOXE	1	Individual	Individual	Principal	SP	Moji das Cruzes
1487	GUILHERME MARTINS FRANCA	36232821890	BOCHA PARAOLÍMPICA	1	Individual	Individual	Principal	SP	Guarulhos
1488	HALYSON HENRIQUE FERREIRA	09701812646	Mountain Bike	1	Individual	Individual	Principal	MG	Patrocínio
1489	HANS HEINRICH MALLMANN	01507820046	CANOAGEM VELOCIDADE	1	Individual	Individual	Principal	RS	Guaíba
1490	HEBERT WILIAN CARVALHO DA CONCEICAO SOUSA	86127817528	BOXE	1	Individual	Individual	Principal	BA	Salvador
1491	HEITOR MARIANO DOS SANTOS	32433380855	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	SP	São Vicente
1492	HELCIO LUIZ JAIME GOMES PERILO	37772368100	TIRO COM ARCO	1	Individual	Individual	Principal	GO	Goiânia
1493	HELLORAYNE ZATTA OAKES PAIVA	12966406712	TAEKWONDO	1	Individual	Individual	Principal	SP	Rio Claro
1494	HENRIQUE IGOR DA SILVA	40537634878	TAEKWONDO	1	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
1495	HERIBERTO ALVES ROCA	28781633890	TIRO COM ARCO	1	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
1496	HUMBERTO MANHANI JUNIOR	34010995823	TENIS DE MESA	1	Individual	Individual	Principal	SP	Santos
1497	ICARO PAIM DE JESUS	03753802050	CANOAGEM VELOCIDADE	1	Individual	Individual	Principal	RS	Caxias do Sul
1498	IGOR GASPARI GIMENEZ	46753586830	TENIS	1	Individual	Individual	Principal	SP	Barueri
1499	ISABELLA TONAO	37228503805	TIRO COM ARCO	1	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
1500	IVONEI BORGES	04549720913	NATACAO	1	Individual	Individual	Principal	SC	Xanxerê
1501	JACIARA DOS SANTOS OLIVEIRA	51203391587	PARACICLISMO	1	Individual	Individual	Principal	BA	Cruz das Almas
1502	JADSON SANTOS SOUZA	03777748552	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	SE	São Cristóvão
1503	JAIR HENRIQUE DE SOUZA PORFIRIO	05812990190	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	SP	Americana
1504	JAMES MARCELO DE OLIVEIRA CORREA	44095749814	CANOAGEM VELOCIDADE	1	Individual	Individual	Principal	SP	Piraju
1505	JANAINA CAMPOS DE CARVALHO BEDRAN	03770148690	TIRO ESPORTIVO	1	Individual	Individual	Principal	AL	Maceió
1506	JANILDES FERNANDES SILVA	89574265153	CICLISMO	1	Individual	Individual	Principal	GO	Goiânia
1507	JAQUELINE GONCALVES DE OLIVEIRA	22931517860	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	SP	Moji das Cruzes
1508	JASMIN DIAS RIBEIRO	01814387471	NATACAO	1	Individual	Individual	Principal	RN	Natal
1509	JEFFERSON RICARDO SPIMPOLO	21320875807	PARACICLISMO	1	Individual	Individual	Principal	SP	São José do Rio Preto
1510	JESSICA LUZIA DE OLIVEIRA	39170908800	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	SP	Avaré
1511	JHENNYFA LAVINIA SILVA DA COST	01482616475	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	RN	Natal
1512	JHONATAN ALVES FERREIRA LIMA	08886073933	TAEKWONDO	1	Individual	Individual	Principal	PR	Foz do Iguaçu
1513	JHONATAN COSTA LOPES	16117374780	LUTA OLÍMPICA	1	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
1514	JOAO LUIS DOS SANTOS	88454320415	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	PB	Santa Rita
1515	JOAO MARIA DE FRANCA JUNIOR	01775777464	HALTEROFILISMO	1	Individual	Individual	Principal	RN	Natal
1516	JOAO PEDRO GODOY DE MACEDO	39160489880	JUDO	1	Individual	Individual	Principal	RS	Porto Alegre
1517	JOAO ROMEU FABRICIO	45518467087	TIRO ESPORTIVO	1	Individual	Individual	Principal	SC	Chapecó
1518	JOEL PAULO BIONDO	45697906072	TIRO ESPORTIVO	1	Individual	Individual	Principal	RS	Caxias do Sul
1519	JOEL RAMOS DA SILVA	03337680518	BOXE	1	Individual	Individual	Principal	BA	Salvador
1520	JOICE CARVALHO GARCIA	22926970846	PARACICLISMO	1	Individual	Individual	Principal	PR	Terra Rica
1521	JONAS FACHO INOCENCIO	37496109835	JUDO	1	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
1522	JONATA PENZ	00089161017	TIRO ESPORTIVO	1	Individual	Individual	Principal	RS	Vacaria
1523	JONATAS BERNARDO BARBOSA	03421947120	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
1524	JONATHAN ROBERTO CARNEIRO	09259109612	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	MG	Araxá
1525	JORCERLEY MOREIRA DA SILVA	80789463172	TENIS DE MESA	1	Individual	Individual	Principal	GO	Goiânia
1526	JORGE MAICON SANTOS ROSSI	37533306805	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	SP	Cubatão
1527	JOSE AMBROSIO CHAVES NETO	40045978387	PARABADMINTON	1	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
1528	JOSE EDUARDO CARNEIRO	33213261831	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	SP	Ribeirão Preto
1529	JOSE HENRIQUE COSTA GOMES	39683816886	KARATE	1	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
1530	JOSE MARCIO LEAO DA SILVA	07815959407	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	PE	Garanhuns
1531	JOSE SERGIO DE LIMA	95906983368	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	CE	Cascavel
1532	JOSE TALVANES ALVES DOS SANTOS	05411442435	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	AL	Maceió
1533	JOSE WELLINGTON ALVES DA SILVA	63308193434	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	PE	Jaboatão dos Guararapes
1534	JOSENEI GRECZYCZYN	05806060900	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	PR	Prudentópolis
1535	JOSIANE DA SILVA CARDOSO	05847802900	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	PR	Nova Santa Bárbara
1536	JULIA FIGUEIREDO BELLINI	09469440676	TIRO COM ARCO	1	Individual	Individual	Principal	MG	Contagem
1537	JULIA GABRIELA HERCULANO DE OLIVEIRA	44452153844	TAEKWONDO	1	Individual	Individual	Principal	SP	São José dos Campos
1538	JULIA MAILY KRUGER	10053648935	KARATE	1	Individual	Individual	Principal	SC	Blumenau
1539	JULIANA DE MENIS CAMPOS	40272228818	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	SP	São Caetano do Sul
1540	JULIANA SOUZA DE OLIVEIRA	01202927181	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	MG	Uberlândia
1541	JULIANE CHAVES FERREIRA	04165356310	TIRO ESPORTIVO	1	Individual	Individual	Principal	MA	São Luís

1542	JULIANO RODRIGUES HENKER	93475888068	TIRO ESPORTIVO	1	Individual	Individual	Principal	RS	Candelária
1543	JULIO CESAR COSTA FERREIRA NETO	03494366306	TIRO ESPORTIVO	1	Individual	Individual	Principal	MA	São Luís
1544	Kacio Fonseca da Silva Freitas	14820648713	CICLISMO	1	Individual	Individual	Principal	MG	Leopoldina
1545	KAIQUE MILANI MARIN	13197719638	CICLISMO BICICROSS	1	Individual	Individual	Principal	MG	Poços de Caldas
1546	KENYA GRANHEN BRANDAO DA COSTA	30627214215	TIRO ESPORTIVO	1	Individual	Individual	Principal	SP	São Bernardo do Campo
1547	KEROLAINE SEHNEM ROLING	00995666997	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	SC	Braço do Norte
1548	KIM WAGNER GONCALVES DE LIMA DA SILVA	04202781414	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	PE	Recife
1549	LACY CRISTINA BATISTA BIANQUI	00966739906	CANOAGEM VELOCIDADE	1	Individual	Individual	Principal	PR	Ribeirão Claro
1550	LARA APARECIDA FERREIRA SULLIVAN DE LIMA	07550803609	HALTEROFILISMO	1	Individual	Individual	Principal	MG	Uberlândia
1551	LARISSA APARECIDA FERRARI OLIVEIRA	42841033856	TIRO COM ARCO	1	Individual	Individual	Principal	SP	Guarulhos
1552	LARISSA DE OLIVEIRA	44735379860	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	SP	Limeira
1553	LAUREN NUNES GRINBERG	49796782898	GOLFE	1	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
1554	LEANDRO CYBULSKI	07073647957	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	SC	Maravilha
1555	LEANDRO TAGLIANI RENTES	29552464846	TIRO ESPORTIVO	1	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
1556	LEANDRO TINDARO COSTA DE SOUZA	15036754751	REMO	1	Individual	Individual	Principal	RJ	Nilópolis
1557	LEONARDO AMANCIO	01866314483	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	PE	Paulista
1558	LEONARDO DAGOSTIN DE AZEVEDO SANTANA	06914836477	JUDO	1	Individual	Individual	Principal	PE	Recife
1559	LEONARDO DE MELO	37435088854	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	SP	Presidente Prudente
1560	LEONARDO MARTINS HILL	02446589197	TAEKWONDO	1	Individual	Individual	Principal	MS	Campo Grande
1561	LEONARDO SILVA	01641677651	BOCHA PARAOLÍMPICA	1	Individual	Individual	Principal	MG	Uberaba
1562	Leonardo Teixeira	09062948944	TAEKWONDO	1	Individual	Individual	Principal	SC	Itajaí
1563	LETICIA DE OLIVEIRA FREITAS	38662050824	NATACAO	1	Individual	Individual	Principal	SP	São Bernardo do Campo
1564	LETICIA LERICA EBERLE DE OLIVEIRA	45586653850	TAEKWONDO	1	Individual	Individual	Principal	SP	São José dos Campos
1565	LETICIA LUCAS FERREIRA	05928280696	NATACAO	1	Individual	Individual	Principal	MG	Uberlândia
1566	LEYLANE DE CASTRO DOS SANTOS MOURA	01657786447	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	PE	Gravatá
1567	LILIANE SILVA MOREIRA	05145145586	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	SP	Hortolândia
1568	LILLIAM APARECIDA ALMEIDA HORA	43131240806	LEVANTAMENTO DE PESO	1	Individual	Individual	Principal	SP	São Bernardo do Campo
1569	LINCOLN DE SOUZA LACERDA	58959238104	TENIS DE MESA	1	Individual	Individual	Principal	GO	Aparecida de Goiânia
1570	LINCOLN MESSIAS MOREIRA DOS SANTOS	33685500805	LUTA OLÍMPICA	1	Individual	Individual	Principal	CE	Fortaleza
1571	LOESTER PEREIRA DE CARVALHO NETO	11786801426	NATACAO	1	Individual	Individual	Principal	PB	João Pessoa
1572	LUA MANCERA BSRBOSA	36239360813	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	SP	Araçatuba
1573	LUCAS BERTOL	02094722007	Mountain Bike	1	Individual	Individual	Principal	RS	Bento Gonçalves
1574	LUCAS DA CRUZ KANIESKI	02351236173	NATACAO	1	Individual	Individual	Principal	MG	Belo Horizonte
1575	LUCAS EMANUEL MATIAS DE SOUZA DOS SANTOS	07081423469	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	RN	Natal
1576	LUCAS FALCONE DE REZENDE	37319693860	SNOWBOARD	1	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
1577	LUCAS JUNG HOON PARK	52474328866	GOLFE	1	Individual	Individual	Principal	SP	Moji das Cruzes
1578	LUCAS MARTINS MACIEL	33738959874	TENIS DE MESA	1	Individual	Individual	Principal	SP	Guarujá
1579	LUCAS SANTOS FERREIRA DE SOUZA	43285800860	NATACAO	1	Individual	Individual	Principal	SP	Guarujá
1580	LUCIENE ANTONIA DE JESUS	59913622115	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
1581	LUIS ANTONIO CORREA DA SILVA	04285957400	NATACAO	1	Individual	Individual	Principal	PE	Recife
1582	LUIS RAFAEL DE ALMEIDA DA SILVA	40265922860	PARACICLISMO	1	Individual	Individual	Principal	SP	São José dos Campos
1583	LUIS RENATO DE CARVALHO LEITE CAMPOS	01835384714	TIRO ESPORTIVO	1	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
1584	LUIZ DE GONZAGA SANTOS NETTO	03885523795	TIRO ESPORTIVO	1	Individual	Individual	Principal	RJ	Bom Jardim
1585	LUIZ EDUARDO DA SILVA RONCONI	00483874795	TIRO ESPORTIVO	1	Individual	Individual	Principal	RJ	Petrópolis
1586	LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	15495661729	BOXE	1	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
1587	LUIZA RODRIGUES RIOS	01060206099	NATACAO	1	Individual	Individual	Principal	RS	Pelotas
1588	LUZETE PEREIRA FERNANDES	83892680191	HIPISMO	1	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
1589	MACIEL COSTA DA SILVA	13007797721	REMO	1	Individual	Individual	Principal	RJ	Nova Iguaçu
1590	MAGNO DO PRADO NAZARET	01340742110	CICLISMO	1	Individual	Individual	Principal	SP	Pindamonhangaba
1591	MAIKON FRANCO	12846205655	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	MG	Uberlândia
1592	MAIRA BROCHADO RANZEIRO	22927877840	TENIS DE MESA	1	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
1593	MANOELLA CAROLINA SOARES SORRENTINO	07587625933	GINASTICA RITMICA	1	Individual	Individual	Principal	PR	Toledo
1594	MARCELA DA CRUZ MELLO	17853610742	TIRO ESPORTIVO	1	Individual	Individual	Principal	RJ	Nilópolis
1595	MARCELO DE SOUZA FERRAZ	05189838978	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	SC	Balneário Camboriú
1596	MARCELO RODRIGO DE ARAUJO SARAIVA	16437218797	PENTATLO MODERNO	1	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
1597	MARCIO DALSOQUIO	02613276908	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	SC	Itajaí
1598	MARCO HELDER CHRISTONI	12532109858	TIRO ESPORTIVO	1	Individual	Individual	Principal	AL	Maceió
1599	MARCOS ANTONIO FERREIRA DE MELO JUNIOR	03832246673	PARACICLISMO	1	Individual	Individual	Principal	MG	Nova Lima
1600	MARCOS JEANE SANTOS DA SILVA	05873605343	NATACAO	1	Individual	Individual	Principal	PI	Teresina
1601	MARCOS ROGERIO DA CUNHA	35164060892	HALTEROFILISMO	1	Individual	Individual	Principal	SP	Novo Horizonte
1602	MARESSA CALMON RODRIGUES	12220506762	NATACAO	1	Individual	Individual	Principal	RJ	Nova Iguaçu
1603	MARIA APARECIDA FERRAZ	39536841835	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	SP	Tremembé
1604	MARIA DAYANNE DA SILVA	08691781483	NATACAO	1	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
1605	MARIA RAIANE LUCIA DA SILVA	11757380426	PARABADMINTON	1	Individual	Individual	Principal	PE	Recife
1606	MARIANE DOS SANTOS DA SILVA	02968407007	CANOAGEM VELOCIDADE	1	Individual	Individual	Principal	RS	Santa Maria
1607	MARILIA GABRIELA DANTAS ISIDORO	38007581804	NATACAO	1	Individual	Individual	Principal	SP	Ferraz de Vasconcelos
1608	MARINA SILVA TUONO	42587756812	BOBSLED	1	Individual	Individual	Principal	SP	Santo André
1609	MARISETE PEREIRA DOS SANTOS	44391430835	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	SP	Mairinque
1610	MARIVALDO PEREIRA DA SILVA	40571998020	TIRO ESPORTIVO	1	Individual	Individual	Principal	RS	Vacaria
1611	MARQUES BRUNO DA SILVA CORREA	00144927250	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	SC	Indaial
1612	MARTA PATRICIA DE ANDRADE BARBOSA	02951591462	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	PE	Recife
1613	MATHEUS SCHETINO TAKAKI	01525803107	JUDO	1	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
1614	MAURO CANCADO E SALLES	50512242615	TIRO ESPORTIVO	1	Individual	Individual	Principal	MG	Belo Horizonte
1615	MEG RODRIGUES VITORINO EMMERICH	07382473910	JUDO DE CEGOS	1	Individual	Individual	Principal	PR	Maringá
1616	MICHEL GUSTAVO ABRAHAM DE DEUS	43833399805	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	SP	Rio Grande da Serra
1617	MICHEL OMETTO DE MACEDO	07295851151	SKI ALPINO	1	Individual	Individual	Principal	SP	Piracicaba
1618	MILENA TITONELI GUIMARAES	39138698838	TAEKWONDO	1	Individual	Individual	Principal	SP	São Caetano do Sul
1619	MILLENA FRANCA DOS SANTOS	02222312116	TENIS DE MESA	1	Individual	Individual	Principal	GO	Goiânia
1620	MOACIR MANOEL RIBEIRO	04191008900	ESGRIMA	1	Individual	Individual	Principal	PR	Curitiba
1621	MONICA FERNANDA ANDRADE SANTOS SILVA	28067794804	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	SP	São José do Rio Preto
1622	NANILZA DOS SANTOS SILVA	06267659437	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	PE	Petrolina
1623	NATHALIA SCHMIDT PARISOTO	07276317994	JUDO	1	Individual	Individual	Principal	RS	Porto Alegre
1624	NATHALIA VIRGINIA DE ALMEIDA BARBOZA	06663674420	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	PB	João Pessoa
1625	NATHASHA ROSA FIGUEIREDO	13797414757	LEVANTAMENTO DE PESO	1	Individual	Individual	Principal	RJ	Nova Iguaçu
1626	NELIO PEREIRA DE ALMEIDA	02688907492	NATACAO	1	Individual	Individual	Principal	RN	Natal
1627	NICK ANDERSON ALVES	43295257809	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	SP	Limeira
1628	NICOLE ROCHA SILVEIRA	08651774141	BOBSLED	1	Individual	Individual	Principal	RS	Rio Grande
1629	OSMAR DOS SANTOS BORGES	86587102115	TIRO ESPORTIVO	1	Individual	Individual	Principal	MT	Sinop
1630	PALOMA GARCIA SAMPAIO	32894855877	NATACAO	1	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
1631	PAMELLA CRISTINA CRUZ DE ANDRADE	22872096892	NATACAO	1	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
1632	PATRICIA ANTUNES SILVA	01288412657	ESCALADA ESPORTIVA	1	Individual	Individual	Principal	MG	Belo Horizonte
1633	PATRICIA DO DESTERRO MARQUES	35218063835	JUDO	1	Individual	Individual	Principal	SC	Chapecó
1634	PATRICIA KATARINE DA SILVA HAEHNER	09192593917	GINASTICA RITMICA	1	Individual	Individual	Principal	PR	Toledo
1635	PATRICK CHAGAS VALERIO LOURENCO	12949539742	BOXE	1	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
1636	PAULO DIMAS CRUZ	29337911884	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	SP	Lorena
1637	PAULO DOUGLAS MOREIRA DE SOUZA	05880264769	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	RJ	São Gonçalo
1638	PAULO ENRIQUE ALVES DA SILVA	04641958106	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	SP	Bragança Paulista
1639	PEDRO JUNIOR ASHIDANI	04154397877	TIRO ESPORTIVO	1	Individual	Individual	Principal	MG	Araxá

1640	Pedro Paulo Neves da Silva	05195352780	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	RJ	Niterói
1641	POLIANA SOUZA CARVALHO	01524072192	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
1642	RACHEL MARIA DE CASTRO DA SILVEIRA	05313213806	TIRO ESPORTIVO	1	Individual	Individual	Principal	SP	Santos
1643	RAFAEL ALEXANDRE COSTA SOUSA	32599181836	NATACAO	1	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
1644	RAFAEL DE ANDRADE BRAGA	05446176731	PATINACAO ARTISTICA	1	Individual	Individual	Principal	RJ	Niterói
1645	RAFAEL DE SENA	37894912840	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	SP	Barra Bonita
1646	RAFAEL GASPAR MACHADO	13815856710	LEVANTAMENTO DE PESO	1	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
1647	RAFAEL MATURANO CORO	00064566005	TIRO ESPORTIVO	1	Individual	Individual	Principal	RS	Ijuí
1648	RAFAEL VILAS BOAS SIMOES	22566012857	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	SP	São José dos Campos
1649	RAFAELMATEUS DA SILVA	36400236848	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	SP	Taubaté
1650	RAIMUNDA NECY PINHEIRO PARENTE	22057579387	TIRO ESPORTIVO	1	Individual	Individual	Principal	CE	Fortaleza
1651	RAMON COLOMBO DA SILVA	06590387907	TENIS DE MESA	1	Individual	Individual	Principal	SC	Criciúma
1652	RAPHAEL MINORU MIAQUE	40673675890	JUDO	1	Individual	Individual	Principal	RS	Porto Alegre
1653	RAQUEL DA ASSUNCAO ANDRADE COSTA	01605594644	TIRO ESPORTIVO	1	Individual	Individual	Principal	MG	Barbacena
1654	RAQUEL TERESA DE SOUZA GOMES	09202047758	TIRO ESPORTIVO	1	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
1655	RAY DA SILVA FERREIRA	46574654491	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	RN	Natal
1656	RAYANE SOARES DA SILVA	02939722145	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
1657	REBECA DOS SANTOS ARAUJO	40455891800	NATACAO	1	Individual	Individual	Principal	SP	Santos
1658	REBECA MENDONCA	70040782131	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
1659	REINALDO COLUCCI	32392108862	TRIATLON	1	Individual	Individual	Principal	SP	São Carlos
1660	RENAN FERREIRA DA SILVA	07164252114	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
1661	RENAN JESUS NUNES	01178829090	JUDO	1	Individual	Individual	Principal	RS	Porto Alegre
1662	RENATO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	36556518808	GINASTICA ARTISTICA	1	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
1663	RENE BELCASSIA DA SILVA SOUZA	06971874463	HALTEROFILISMO	1	Individual	Individual	Principal	RN	Natal
1664	RICARDO DE ALENCAR LIMA	15200230497	TIRO ESPORTIVO	1	Individual	Individual	Principal	AL	Maceió
1665	RICARDO LUIS FRAGA PEREIRA	19187853841	TIRO ESPORTIVO	1	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
1666	RICARDO MAZZON	05574695898	TIRO ESPORTIVO	1	Individual	Individual	Principal	SP	Campinas
1667	RICARDO PEREIRA DALAMARIA	09415839961	CICLISMO	1	Individual	Individual	Principal	PR	Curitiba
1668	RICARDO SERPA DE SOUZA	06660090584	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
1669	ROBERTA NOGUEIRA VILELA	34810217809	BOCHA PARAOLÍMPICA	1	Individual	Individual	Principal	SP	Moji das Cruzes
1670	ROBERTO CARLOS BARBOSA	95288538115	PARABADMINTON	1	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
1671	ROBERTO FERREIRA FONTOURA	01661041671	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	MG	Uberlândia
1672	ROBERTO LOMBELLO SILVA BARBIERI	12031622862	TIRO ESPORTIVO	1	Individual	Individual	Principal	SP	Campinas
1673	ROBSON RAMALHO GOMES DA SILVA	43814351843	CANOAGEM VELOCIDADE	1	Individual	Individual	Principal	SP	Cubatão
1674	ROCHELE DA SILVA	03977171305	NATACAO	1	Individual	Individual	Principal	CE	Maracanaú
1675	RODRIGO LEITE VIANA VASCONCELOS	00121529355	TIRO ESPORTIVO	1	Individual	Individual	Principal	CE	Fortaleza
1676	RODRIGO MASSARUTT DA SILVA	03625223910	ESGRIMA	1	Individual	Individual	Principal	PR	Piraquara
1677	RODRIGO ROSA DE CARVALHO MARQUES	06719519638	HALTEROFILISMO	1	Individual	Individual	Principal	MG	Uberlândia
1678	ROGERIO AMBROSIO DE LIMA	18968866805	TIRO COM ARCO	1	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
1679	ROMILDO PEREIRA SANTOS	12857798431	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	PE	Ouricuri
1680	RONALD VITORIO DOS SANTOS	05734034576	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	SE	Japaratuba
1681	RONALDO FRANCISCO	17283773827	GOLFE	1	Individual	Individual	Principal	SP	São José do Rio Preto
1682	RONALDO JUNIO DA CRUZ BEZERRA	75707063153	NATACAO	1	Individual	Individual	Principal	SP	Indaiatuba
1683	RONALDO SOUZA SANTOS	78016240500	NATACAO	1	Individual	Individual	Principal	BA	Salvador
1684	Rosenei Herrera	59561190125	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	MS	Campo Grande
1685	RUBEN OLIMPIO FARIAS	05679661942	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	PR	Ribeirão do Pinhal
1686	RUBENS DE OLIVEIRA JUNIOR	29414607803	BOCHA PARAOLÍMPICA	1	Individual	Individual	Principal	SP	Itaquaquecetuba
1687	SABRINA CUSTODIA DA SILVA	39675972882	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	SP	São José dos Campos
1688	SAMIRA DA SILVA BRITO	07502825410	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	PE	Petrolina
1689	SANDRO VARELO DE OLIVEIRA	03910643477	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	PE	Paulista
1690	SHARLYS SILVA DE OLIVEIRA	08509715432	Mountain Bike	1	Individual	Individual	Principal	PB	Solânea
1691	SILVANA MAYARA CARDOSO FERNANDES	08703282473	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	PB	São Bento
1692	SONIA MARIA PEREIRA DE GOUVEIA	28701682415	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	AL	Maceió
1693	STANLEY ALVES TORRES	03302356307	JUDO	1	Individual	Individual	Principal	PI	Teresina
1694	STEPHANI TREVISAN DE LIMA	39266035858	KARATE	1	Individual	Individual	Principal	SP	Cerquilho
1695	SUELEN MARCHESKI DE OLIVEIRA	01830129090	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	SC	Balneário Camboriú
1696	SUZANA NAHIRNEI	08108001951	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	SC	Blumenau
1697	TAINARA AURELIANO DA LUZ	42662250836	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	SP	Marília
1698	TATIANA REGINA DE JESUS CHAGAS	05444069580	BOXE	1	Individual	Individual	Principal	BA	Salvador
1699	TELMA APARECIDA ALVES BUENO	14459642875	PARACICLISMO	1	Individual	Individual	Principal	SP	Taubaté
1700	THAINA FREITAS DOS SANTOS	06607610501	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	SE	Nossa Senhora do Socorro
1701	THALIA DE SOUZA PEREIRA	04800416280	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	AP	Macapá
1702	THIAGO FONSECA DOS SANTOS	69465266191	HIPISMO	1	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
1703	THYAGO MARCOS SANTOS MOURA	01540899403	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	PE	Recife
1704	TISBE DE SOUZA ANDRADE SILVA	06436577971	NATACAO	1	Individual	Individual	Principal	PR	Curitiba
1705	VALDIR ABEL	49334514949	TIRO ESPORTIVO	1	Individual	Individual	Principal	SC	Tubarão
1706	VALMOR SCHMITZ JUNIOR	00946178992	PARACICLISMO	1	Individual	Individual	Principal	SC	Barra Velha
1707	VANGELYS REINKE PEREIRA	13235643737	REMO	1	Individual	Individual	Principal	ES	Cariacica
1708	VANIA CIBELE CUNHA LASTHAUS	17075099809	TIRO ESPORTIVO	1	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
1709	VERONICA MAUADIE DE ALMEIDA	85988456553	NATACAO	1	Individual	Individual	Principal	BA	Salvador
1710	VICTOR ALALN NOGUEIRA	07505447670	NATACAO	1	Individual	Individual	Principal	MG	Uberlândia
1711	VICTOR LUISE DE OLIVEIRA HERLING	69344035172	PARACICLISMO	1	Individual	Individual	Principal	GO	Goiânia
1712	VICTORIA PACHECO MACHADO	70646910787	TIRO ESPORTIVO	1	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
1713	VINICIUS TREVISIOLI NAKAMURA	45546385880	KARATE	1	Individual	Individual	Principal	SP	Guarulhos
1714	VIVIAN DA ROCHA CAMELO	03591402460	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	PE	Jaboatão dos Guararapes
1715	VIVIANE FAVERY COSTA	35914848814	Mountain Bike	1	Individual	Individual	Principal	SP	Moji das Cruzes
1716	WANDERSON DE OLIVEIRA	15620286770	BOXE	1	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
1717	WELINGTON ADRIANO ANTUNES DE SOUZA JUNIOR	33345574802	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	SP	Santana de Parnaíba
1718	WILAME ALVES DE MELO	01730138306	NATACAO	1	Individual	Individual	Principal	CE	Fortaleza
1719	WILLIAN DE SA SANTOS	05160011595	NATACAO	1	Individual	Individual	Principal	SE	Aracaju
1720	WILLY ACKER SCHUH	02685780017	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	RS	Santa Maria do Herval
1721	YELTSIN F. ORTEGA JACQUES	01955494142	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Principal	MS	Campo Grande
1722	ZULMAR APARECIDA DA SILVA	10437653870	PARACICLISMO	1	Individual	Individual	Principal	SP	Santa Cruz das Palmeiras
1723	ADRIELE DE MORAES	04098206102	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
1724	ADRIELE HELMER DE SOUZA	13247519750	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	ES	Vitória
1725	AILTON DE ANDRADE BENTO DE SOUZA	01035598418	HALTEROFILISMO	2	Individual	Individual	Principal	PB	Bayeux
1726	ALAN AUGUSTO DA SILVASILVA SANTOS	37423817848	NATACAO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Indaiatuba
1727	ALBERTO DA CONCEICAO AZEVEDO	03527729135	KARATE	2	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
1728	ALCIDES CASTRO DOMINGUES	34022507802	BOCHA PARAOLÍMPICA	2	Individual	Individual	Principal	SP	Suzano
1729	ALCIDES EDUARDO FIGUEIRA SOUTO	96020458172	LEVANTAMENTO DE PESO	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
1730	ALESSANDRA CHRISTINE HARRISON MARCHIORO	07626830903	NATACAO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Santos
1731	ALESSANDRO ALEXANDRINO DOS SANTOS	35229123818	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Várzea Paulista
1732	ALEX FABIANO DE OLIVEIRA	25940140874	HIPISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Morungaba
1733	ALEX YUWAN TJONG	38005152884	BADMINTON	2	Individual	Individual	Principal	SP	Campinas
1734	ALEXANDRE BONETTI	06867048862	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Campinas
1735	ALEXANDRE GONDIM PINHEIRO	08960914657	NATACAO	2	Individual	Individual	Principal	MG	Belo Horizonte
1736	ALEXANDRE PEREIRA GOUVEA	08743467709	HALTEROFILISMO	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
1737	ALICE TAMIRYS LEITE DE MELO	09731629459	CICLISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Americana
1738	ALINE DA SILVA CASTILHOS	06470836984	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SC	Lages
1739	ALINE QUENZER COUTO	33558482808	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Monte Alto
1740	ALISSON SANTOS DA ROSA	84895225020	CANOAGEM VELOCIDADE	2	Individual	Individual	Principal	RS	Guaíba

1741	ALUISIO MARQUES BORDIGNON DE ALBUQUERQUE	12990832858	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Orlândia
1742	ALWIN DAVID BOK	22752756810	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Moji das Cruzes
1743	AMANDA ALVES SANTOS	04846236560	JUDO	2	Individual	Individual	Principal	SP	São Caetano do Sul
1744	AMANDA DE FARIA DUTRA	38266702802	JUDO	2	Individual	Individual	Principal	ES	Vitória
1745	ANA CLARA DIAS DE CARVALHO MACHADO	43227647893	TIRO COM ARCO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Campinas
1746	ANA LUISA KORC PANINI	06465495961	Mountain Bike	2	Individual	Individual	Principal	SC	Indaial
1747	ANA PAULA DA SILVA CARVALHO	42999633858	NATACAO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Caraguatatuba
1748	ANA PAULA SOUZA GABRIEL	03055713621	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	MG	Belo Horizonte
1749	ANDRE DA SILVA PEREIRA	06100472481	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	PB	Bayeux
1750	ANDRE DOS SANTOS PRATES	15168436811	PARACANOAGEM	2	Individual	Individual	Principal	SP	Mairiporã
1751	ANDRE FERREIRA JERONIMO	69745714100	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
1752	ANDREIA MATOS CANTEIRO	03396341465	JUDO DE CEGOS	2	Individual	Individual	Principal	MS	Aquidauana
1753	ANDRESSA CAVALCANTI RAMALHO	10637271467	VOLEI DE PRAIA	2	Individual	Individual	Principal	PB	João Pessoa
1754	ANDRESSA MARQUES SILVA	02456122208	BOXE	2	Individual	Individual	Principal	RR	Boa Vista
1755	ANDREZZA MARTINS DAS CHAGAS DE PAULA	56944730278	VOLEI DE PRAIA	2	Individual	Individual	Principal	PB	João Pessoa
1756	ANGELA FARIA TEIXEIRA	59855320115	HALTEROFILISMO	2	Individual	Individual	Principal	MG	Uberlândia
1757	ANNA PAULA MAGALHAES PEREIRA	83559752000	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
1758	ANTONIA EMANUELLE ABREU MOTTA	13231084750	REMO	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
1759	ANTONIO BASTOS SANTOS	00296258580	REMO	2	Individual	Individual	Principal	BA	Juazeiro
1760	ANTONIO CARVALHO MOREIRA	15573115790	VELA	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Niterói
1761	ANTONIO MARCOS ADRIANO TURIBIO	38500184825	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Barra Bonita
1762	ANTONIO PERGENTINO NUNES JUNIOR	52786641349	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	CE	Fortaleza
1763	ANTONIOCARLOSSANCHEZ	02233297970	PARACICLISMO	2	Individual	Individual	Principal	SC	Camboriú
1764	ARLINDO COELHO FARTURA FILHO	30412528720	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
1765	ARNALDO LUIZ DE ALMEIDA MENDONCA	23367741787	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	RS	Porto Alegre
1766	ARY CARLOS DIAS DOS SANTOS	26405975827	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	São Bernardo do Campo
1767	ATILA MOURA ABELLA	99786583000	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	RS	Santa Maria
1768	BEATRIZ RENATA VERGUTZ	06765570900	CANOAGEM VELOCIDADE	2	Individual	Individual	Principal	PR	Cascavel
1769	BEN HUR BATISTA	02046319125	PARACICLISMO	2	Individual	Individual	Principal	MS	Maracaju
1770	BENEDITO SANTANA DA SILVA	14203111153	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	MS	Campo Grande
1771	BIANCA GALL DE FREITAS	12069001725	TAEKWONDO	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Petrópolis
1772	BRENDA PEPE DE SOUZA	34555556836	NATACAO	2	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
1773	BRENDA VITORIA LOBATO SIMOES	00901965200	CICLISMO	2	Individual	Individual	Principal	AP	Macapá
1774	BRENNO MENDONCA FRANCIOLI	12391422776	VELA	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Araruama
1775	BRUNA CAMPOS DA SILVA	84915382087	JUDO	2	Individual	Individual	Principal	RS	Porto Alegre
1776	BRUNA MARTINELLI CESARIO DE MELLO	00872264483	VELA	2	Individual	Individual	Principal	PE	Recife
1777	BRUNO CONRADO BRASSAROTO	05643572940	TIRO COM ARCO	2	Individual	Individual	Principal	PR	Londrina
1778	BRUNO DOS SANTOS XAVIER	48352396870	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
1779	BRUNO RODRIGUES ABREU	01605669164	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
1780	BRUNO SALES MARTINS	03714393374	SNOWBOARD	2	Individual	Individual	Principal	CE	Paracuru
1781	CAMILA MULLER	06438438928	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SC	Biguaçu
1782	CAMILA DA CONCEICAO LIMA	02082337502	CANOAGEM VELOCIDADE	2	Individual	Individual	Principal	BA	Ubaitaba
1783	CAMILA FAMA TRISTAO	36669013876	LUTA OLÍMPICA	2	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
1784	CAMILLA LOPES VIANA CASSIMIRO	09423244637	LEVANTAMENTO DE PESO	2	Individual	Individual	Principal	MG	Belo Horizonte
1785	CARLA MICHEL	01756944008	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
1786	CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS	04990571550	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Bebedouro
1787	CARLOS EDUARDO MENESES DE SOUZA COSTA	47160144104	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
1788	CARLOS JUNIOR BATISTA VIEIRA	01602838682	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
1789	CAROLINA DE CASSIA NORONHA	36866798841	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Moji das Cruzes
1790	CAROLINA SILVA BEZERRA	41326306847	TAEKWONDO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Suzano
1791	CELIO MUNIZ VIEIRA	70783403968	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SC	Lages
1792	Cesar Augusto Grosso	33149029805	ESCALADA ESPORTIVA	2	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
1793	CICERO FILHO TAVARES	03920197445	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	RN	Parnamirim
1794	CINARA CAMARGO BARBOSA	02780757035	CANOAGEM VELOCIDADE	2	Individual	Individual	Principal	SC	Florianópolis
1795	CINARA NOGUEIRA RODRIGUES	17287028794	LUTA OLÍMPICA	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
1796	CINTIA RITA ALENCAR DE SOUZA	71631607120	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	MT	Sinop
1797	CIRO JOSE PORTO	10181045850	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Valinhos
1798	CLAUDIA CICERO DOS SANTOS SABINO	20098190806	PARACANOAGEM	2	Individual	Individual	Principal	SP	Barueri
1799	CLAUDINA DE SOUZA AGUIAR	14918991742	KARATE	2	Individual	Individual	Principal	ES	Serra
1800	CLAUDIO RICHARDSON VITORIA CAMPELO DOS SANTOS	02395155446	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	RN	Currais Novos
1801	CLAUDIR TEIXEIRA DE CASTRO	62651137200	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	RO	Ariquemes
1802	CLEBER APARECIDO TEIXEIRA JUNIOR	09029308699	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	MG	Pirajuba
1803	CLEISSON CHARLES DOS SANTOS	17873911756	BOXE	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
1804	CLEITON LIMA PEREIRA	07524930437	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	RN	Natal
1805	CLEVERSON PEREIRA OLIVEIRA	44541286858	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Santo André
1806	CLEVERTON LUCAS GALINDO DE MELO	11681478404	BOXE	2	Individual	Individual	Principal	AL	Maceió
1807	CRISLAINE DA SILVA AZEVEDO	11915002761	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
1808	CRISTIAN EGIDIO DA ROSA	06162617998	CICLISMO	2	Individual	Individual	Principal	PR	Paranavaí
1809	CRISTIANO ROGERIO PAES	24563391859	BOBSLED	2	Individual	Individual	Principal	SP	São Caetano do Sul
1810	CYNTHIA LETICIA LOWRY MOURA	67903827987	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	PR	Curitiba
1811	DANIELE VITORIA DA SILVA COSTA	34939005895	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Registro
1812	DANTE VALDETARO BIANCHI	05524335782	VELA	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
1813	DAVID EDUARDO SILVA	11202757685	TAEKWONDO	2	Individual	Individual	Principal	MG	Lavras
1814	DAYANE PRISCILA MOURA VARELA	08553664430	TAEKWONDO	2	Individual	Individual	Principal	PE	Recife
1815	DEBORA OLIVEIRA LIMA	03132032298	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	AC	Rio Branco
1816	DEISIANE DOS SANTOS FIGUEIRED	03767651513	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SE	Aracaju
1817	DHIEGO VIDAL GUIMARAES	07503884479	PARABADMINTON	2	Individual	Individual	Principal	PE	Recife
1818	dorival jose freire	47143878987	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
1819	DORIVAN OLIVEIRA DA SILVEIRA	09515241600	NATACAO	2	Individual	Individual	Principal	SP	São José do Rio Preto
1820	DOUGLAS ARAUJO ROSO	64519198020	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	RS	Marau
1821	EDENILSON ROBERTO FLORIANI	08368482925	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SC	Joinville
1822	Ediglydson da Silva Oliveira	02684552444	LUTA OLÍMPICA	2	Individual	Individual	Principal	AL	Maceió
1823	EDIVAN FRANCISCO DOS SANTOS	05032499552	CANOAGEM VELOCIDADE	2	Individual	Individual	Principal	BA	Ubaitaba
1824	EDJAMERSON DE MELO SANTOS	00895906430	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	AL	Maceió
1825	EDLENE DA SILVA FERNANDES	51037807553	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	BA	Lauro de Freitas
1826	EDMAR ALVES DE OLIVEIRA	00305892665	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	MG	Uberlândia
1827	EDSON ROCHA NASCIMENTO	01426179707	PARACICLISMO	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
1828	EDU LOUGAN PAIVA RAMOS	06841079531	JUDO	2	Individual	Individual	Principal	SE	Aracaju
1829	EDUARDO GUIMARAES DE OLIVEIRA	14124218702	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Itaboraí
1830	EDUARDO GURGEL GUEDES	33133922882	BOCHA PARAOLÍMPICA	2	Individual	Individual	Principal	SP	Guarujá
1831	ELIANAY SANTANA DA SILVA PEREIRA BARBOSA	00627487181	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
1832	ELIO RAMOS DA SILVA	10454272847	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Campinas
1833	ELIZETE AVELINO PINTO	01411334493	NATACAO	2	Individual	Individual	Principal	PE	Recife
1834	ELOISA MIRANDA FERNANDES	10637503775	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	ES	Serra
1835	EMANOEL VICTOR SOUZA DE OLIVEIRA	13708776763	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	RJ	São Gonçalo
1836	EMANUEL MARQUES DO NASCIMENTO	00149546483	NATACAO	2	Individual	Individual	Principal	RN	Parnamirim
1837	EMMANUEL BUCHELE	08943280939	REMO	2	Individual	Individual	Principal	SC	Florianópolis
1838	ERICA ADRIANE FERREIRA	08626885660	TAEKWONDO	2	Individual	Individual	Principal	MG	Itabira
1839	ERICA CARLA CASTRO DOS SANTOS	36962509880	KARATE	2	Individual	Individual	Principal	SP	Praia Grande
1840	ERICA SOUZA DOS SANTOS	41217618805	LEVANTAMENTO DE PESO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Moji das Cruzes
1841	ERICO ANTONIO FUZARO	96745258820	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Rio Claro
1842	ERIKA OLIVEIRA LIMA DOLBERTH MACHADO	08527198410	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Bragança Paulista
1843	EZEQUIEL LUIZ FRAGNAN JUNIOR	04041659159	HIPISMO	2	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
1844	FABIANA SOARES DA SILVA	05322407740	ESGRIMA	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Petrópolis

1845	FABIANO DIAS DA SILVA	33505398829	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Franca
1846	FABIANO FERNANDES IVO	26876255824	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Caçapava
1847	FABIO FERREIRA FABORGES	29382152822	PARACICLISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Araçoiaba da Serra
1848	FABIO JOSE SANTANA MOREIRA	05211432509	REMO	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
1849	FABIO SILVA DOS REIS	96630167600	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	MG	Uberlândia
1850	FABRICE CHIRON	74022725168	KARATE	2	Individual	Individual	Principal	BA	Salvador
1851	FABRICIO AMORIM DA SILVA	03525255179	PARACANOAGEM	2	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
1852	FALTINO SARAIVA DAMASCENO	01406926302	PARABADMINTON	2	Individual	Individual	Principal	CE	Fortaleza
1853	FELIPE JUNQUEIRA DOMICIANO	49912696875	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Casa Branca
1854	FELLIPE LIMA RUSS	09896809755	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Maricá
1855	FERNANDA YARA DA SILVA	06891766435	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	PE	Petrolina
1856	FERNANDES CESAR GHIGGI	46826270072	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	RS	Passo Fundo
1857	FERNANDO BITTENCOURT WOLFRAM	00726609960	BOCHA PARAOLÍMPICA	2	Individual	Individual	Principal	SC	Balneário Camboriú
1858	FERNANDO HENRIQUE VAZ MANRESA	00978762169	TAEKWONDO	2	Individual	Individual	Principal	GO	Goiânia
1859	FERNANDO MATTOS ARAUJO FERREIRA DE SOUZA	06916361760	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Petrópolis
1860	FERNANDO OTTONI ROSA	07476452720	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
1861	FILIPE DOS SANTOS MAGELA MAGELA	41474641814	PARACICLISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
1862	FILIPE GEOVANE DE ABREU ESTEVES	09537558606	NATACAO	2	Individual	Individual	Principal	MG	Uberlândia
1863	FLAVIA SILVERIO TORQUATO DE LIMA	00998093114	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	MS	Campo Grande
1864	FLAVIO CUNHA VIEIRA GONCALVES	04824294614	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	MG	Uberlândia
1865	FLAVIO DA SILVA QUEIROGA	04282196327	TRIATLON	2	Individual	Individual	Principal	SP	São Carlos
1866	FLAVIO VAGNER CIPRIANO	39030158816	CICLISMO	2	Individual	Individual	Principal	PR	Maringá
1867	FRANCISCO DE ASSIS AVELINO	46667571472	NATACAO	2	Individual	Individual	Principal	RN	Natal
1868	FRANCISCO JEFFERSON DE LIMA	03862868338	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	CE	Pindoretama
1869	FRANCISCO JOSE XAVIER DE ALBUQUERQUE	23202530330	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	CE	Fortaleza
1870	GABRIEL CAMPOS ALVES DE MORAES	36575495877	REMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Cotia
1871	GABRIEL DRUMOND VILELA	15483225716	LEVANTAMENTO DE PESO	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
1872	GABRIEL FARIA BARBOSA	41711907898	GINASTICA ARTISTICA	2	Individual	Individual	Principal	MG	Belo Horizonte
1873	GABRIEL GENRO ALVES	03630039081	JUDO	2	Individual	Individual	Principal	RS	Porto Alegre
1874	Gabriel Hideki Leal Sasaqui	13574525788	PENTATLO MODERNO	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
1875	GABRIEL MARON GEDEON	07176115745	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
1876	GABRIELA ANDRADE GARCIA	33337987869	NATACAO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Guarujá
1877	GABRIELA SHINOBU CHIBANA	39014224800	JUDO	2	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
1878	GABRIELE CAVALCANTE PEREIRA	05858570321	BADMINTON	2	Individual	Individual	Principal	PI	Teresina
1879	GABRIELLE SEPE	40258800836	KARATE	2	Individual	Individual	Principal	SP	São Carlos
1880	GEISA CARDOSO DOS SANTOS	40270899871	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Itaquaquecetuba
1881	GEORGE ANDERSON DE ARAUJO	03314506317	TENIS DE MESA	2	Individual	Individual	Principal	CE	Fortaleza
1882	GILBERTO DE SOUSA SILVA	64213994368	PARACICLISMO	2	Individual	Individual	Principal	CE	Maracanaú
1883	GILIARDI DONIZETTI CHUD	33867858837	HALTEROFILISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Santa Rita do Passa Quatro
1884	GILMAR SILVESTRE LOPES	09216501677	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	MG	Belo Horizonte
1885	GILVANDRO DO MONTE FERRAZ	79567207453	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	PE	Paulista
1886	GIOVANNA DA SILVA FAGUNDES	01391713478	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	RN	Natal
1887	GIOVANNA TOMANIK DIAMANTE	44721939817	NATACAO	2	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
1888	GIRLENE CRISTINA FLOR DA SILVA	03009832478	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	PE	Recife
1889	GIULIANO CARER ROCCO	10084292601	NATACAO	2	Individual	Individual	Principal	MG	Betim
1890	GLAUBER ALEXANDRE NASCIMENTO SILVA	02124355155	CICLISMO	2	Individual	Individual	Principal	GO	Goiânia
1891	GLAUCY MAIA PINHEIRO	26664593300	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	CE	Fortaleza
1892	GRACE CRISTINA ROQUE	23222805857	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Limeira
1893	GRACYENNE HELENA LEITE ALVES	15551669700	LUTA OLÍMPICA	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Niterói
1894	GUILHERME DIAS MASSE BASSETO	43885537869	NATACAO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Ribeirão Preto
1895	GUILHERME RICARDO GOMES	09064035962	REMO	2	Individual	Individual	Principal	SC	Florianópolis
1896	GUILHERME WALTER LOWRY NETO	08599376900	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	PR	Curitiba
1897	GUSMANN GUGELMINN DO NASCIMENTO BEZERRA	09435338488	TAEKWONDO	2	Individual	Individual	Principal	PR	São José dos Pinhais
1898	GUSTAVO ALVES NUNES	06587525610	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	MG	Uberlândia
1899	GUSTAVO GONCALVES POLATO	42146804807	GINASTICA ARTISTICA	2	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
1900	HEBERT MARQUES CALIXTO	84735635653	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	MG	Uberlândia
1901	HELDER FELIPE BARRETTA VON AH	29612514860	NATACAO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Indaiatuba
1902	HELIO ROBERTO PASSOS	73711241034	JUDO DE CEGOS	2	Individual	Individual	Principal	RS	Porto Alegre
1903	HENRIQUE PLOMBON PINHEIRO	32075759863	HIPISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Porto Feliz
1904	HENRIQUE SACOMANO NASSER	21999002822	NATACAO	2	Individual	Individual	Principal	SP	São Carlos
1905	IARISSA NASCIMENTO COSTA	85958583573	CANOAGEM VELOCIDADE	2	Individual	Individual	Principal	BA	Itacaré
1906	IGOR GALVAO GOMES ANTUNES	11406139602	LUTA OLÍMPICA	2	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
1907	IGOR MARTINS FERREIRA	06785325676	CICLISMO BICICROSS	2	Individual	Individual	Principal	MG	Varginha
1908	IRIA JUDAS GOMES	39035287819	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Itaí
1909	ISABELA BEATRIZ FERREIRA	17946338716	REMO	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
1910	ISABELLE CRISTINA RETAMIRO CRUZ	15339054799	GINASTICA ARTISTICA	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
1911	ITALO ROCHA DA SILVA	01434642488	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	PE	Petrolina
1912	IVANILDO PEREIRA DE SOUZA	74357883415	BOCHA PARAOLÍMPICA	2	Individual	Individual	Principal	PE	Recife
1913	JACQUELINE DE NAZARE SANTOS SILVA	38578946871	BOBSLED	2	Individual	Individual	Principal	SP	Pindamonhangaba
1914	JAIRO FERNANDES MENEZES MEMORIA	01433799170	LEVANTAMENTO DE PESO	2	Individual	Individual	Principal	GO	Goiânia
1915	JANISSON DE OLIVEIRA SANTOS	05315339564	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SE	Lagarto
1916	JARBAS PEREIRA JUNIOR	27432325871	BOCHA PARAOLÍMPICA	2	Individual	Individual	Principal	SP	Suzano
1917	JAYOR NESI TEIXEIRA	10751678929	KARATE	2	Individual	Individual	Principal	SC	Içara
1918	JEAN CARLOS DOLBERTH MACHADO	06510040980	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Bragança Paulista
1919	JEAN LAGES OURIQUES	08660851650	ESCALADA ESPORTIVA	2	Individual	Individual	Principal	MG	Belo Horizonte
1920	JEANGLESTON MARTINS DA SILVA	85018902353	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	CE	Maracanaú
1921	JEFFERSON SPERAFICO	08497013689	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SC	Timbó
1922	JENIFER CRISTIAN DA SILVA DE AZEVEDO	44473161889	NATACAO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Marília
1923	JENIFER DO NASCIMENTO SILVA	38980570899	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Barueri
1924	JESIEL DOS SANTOS SILVA	42887068822	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Novo Horizonte
1925	JESSICA CAROLINA ALVES OLIVEIRA	36292319857	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	São Bernardo do Campo
1926	JESSICA MANOELA RODRIGUES	42717568816	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Ribeirão Preto
1927	JESSIKA FERNANDA DE LIMA	00814883435	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	PE	Recife
1928	JHONATAN BENTO GAMARRA CAMPOS	01285456157	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	MS	Campo Grande
1929	JHONATAN CONCEICAO DE OLIVEIRA SOARES	42690241862	BOXE	2	Individual	Individual	Principal	SP	Rio Claro
1930	JINBO HA	23843388890	GOLFE	2	Individual	Individual	Principal	SP	Campinas

1931	JOAO AUGUSTO HACKEROTT	23096633878	VELA	2	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
1932	JOAO CARLOS SPINDLER MARIANI	60574577068	TIRO COM ARCO	2	Individual	Individual	Principal	RS	Caxias do Sul
1933	JOAO IVISON CARNSEIRO SILVA	01060781433	TIRO COM ARCO	2	Individual	Individual	Principal	PE	Cabo de Santo Agostinho
1934	JOAO LEONE VITERBO RIBEIRO	33691489869	NATACAO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Pindamonhangaba
1935	JOAO PEDRO HERRLEIN SOUTO DE OLIVEIRA	11901285782	VELA	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
1936	JOAO TENORIO DE ARAUJO	72271744504	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	AL	Maceió
1937	JOAO TIAGO DE TOLEDO FERRAZ SILVEIRA	22044200856	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Bauru
1938	JOAO VICTOR TAKEIJI MINAKAWA DA SILVA	07492293143	PATINACAO NO GELO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Santo André
1939	JOAO VITOR DA SILVA	09794720917	CICLISMO	2	Individual	Individual	Principal	PR	Foz do Iguaçu
1940	JOEL DA SILVA ALEIXO	05620920569	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	BA	São Francisco do Conde
1941	JOHNATAN MINEIRO SANTOS	22322261823	PARACICLISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	São José do Rio Preto
1942	JOHNY DE FREITAS NABONO DIONISIO	12693127661	TAEKWONDO	2	Individual	Individual	Principal	MG	Uberlândia
1943	JONAS ALVES DA SILVA	26582720813	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Cubatão
1944	JONATAN DA SILVA FERREIRA	01420171160	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	MS	Dourados
1945	JORDANA MARQUES SILVA GUERRA	87452596153	BOXE	2	Individual	Individual	Principal	SC	Camboriú
1946	JORGE AUGUSTO OLIVEIRA FARIAS	01538572184	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
1947	JORGE LUIZ SILVA DE SOUZA	08496564789	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SC	Joinville
1948	JOSE ALVES DOS SANTOS	04399766859	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Franco da Rocha
1949	JOSE FELIPE PAVAN OLIVEIRA	08543047978	PARACICLISMO	2	Individual	Individual	Principal	PR	Curitiba
1950	JOSE FERNANDES DE MACEDO	08315088416	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	RN	Santa Cruz
1951	JOSENILDO ALEXANDRE DA SILVA	67165583491	HALTEROFILISMO	2	Individual	Individual	Principal	RN	Natal
1952	JOSIANE BATISTA DA SILVA	38269379883	BOCHA PARAOLÍMPICA	2	Individual	Individual	Principal	SP	Suzano
1953	JOSIANE DE OLIVEIRA LIMA E LIMA	94258660230	TAEKWONDO	2	Individual	Individual	Principal	PA	Belém
1954	JOSOALDO COELHO DA SILVA	06137859401	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	PE	Petrolina
1955	JOSUE LUCAS FERREIRA DA SILVA	12015051783	LEVANTAMENTO DE PESO	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
1956	JUCIELEN CERQUEIRA ROMEU	43853705839	BOXE	2	Individual	Individual	Principal	SP	Rio Claro
1957	JUDSON GOMES SANTOS EDINGTON	59881755549	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	BA	Dias d`Ávila
1958	JULIA DE ALMEIDA WEISS PISTARINI	06281539966	NATACAO	2	Individual	Individual	Principal	SC	São José
1959	JULIA FREIRE CRUZ	43825077829	Mountain Bike	2	Individual	Individual	Principal	SP	Ilhabela
1960	JULIA NUNES SANTOS	01419475436	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	AL	Maceió
1961	JULIANA PINTO ALIPIO	17876000762	REMO	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
1962	JULIANO ALVES PINTO	33296454829	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Gália
1963	JULIO CESAR SANTOS DA CONCEICAO	12035704731	JUDO DE CEGOS	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
1964	JULIO CEZAR DA SILVA	27481796840	KARATE	2	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
1965	JURACI ANA MARTINS	42535212153	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	GO	Goiânia
1966	KAMILLA MOREIRA SILVA	14702922700	JUDO	2	Individual	Individual	Principal	MG	Belo Horizonte
1967	KARINA FERNANDES MAIA	07844338954	ESGRIMA	2	Individual	Individual	Principal	PR	Piraquara
1968	KATHLEEN BIONG PERCEGONA	10065886984	TENIS	2	Individual	Individual	Principal	PR	Curitiba
1969	KELLY DE OLIVEIRA MALAQUIAS	35561917846	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Sumaré
1970	KLEBSON LUIS DE OLIVEIRA	08189461486	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	PE	Recife
1971	LAIS REZZADORI FLECKE	02901431011	Mountain Bike	2	Individual	Individual	Principal	RS	Caxias do Sul
1972	LARISSA DA SILVA OLIVEIRA	42025077890	NATACAO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Pindamonhangaba
1973	LARISSA DO NASCIMENTO PEREIRA	38118263878	NATACAO	2	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
1974	LARISSA RIANNE GUIMARAES FARIAS	05268349198	JUDO	2	Individual	Individual	Principal	MG	Belo Horizonte
1975	LEANDRO APARECIDO SILVA	21259016846	HIPISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Boituva
1976	LEANDRO CARVALHO ATOJI	33394333805	REMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
1977	LEIDIANE RESENDE LIMA	22876744899	NATACAO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Diadema
1978	LEONARDO COELHO SANTOS	11756636702	NATACAO	2	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
1979	LEONARDO DE ARAUJO PESSOA	15910297759	PATINACAO ARTISTICA	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
1980	LEONARDO DE SOUZA SANTOS	09314279910	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SC	Lages
1981	LEONARDO RODRIGUES	10018245471	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	PE	Recife
1982	LETICIA GOMES LIMA	13213675709	NATACAO	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
1983	LETICIA JAQUELINE SOARES CANDIDO	10291896685	Mountain Bike	2	Individual	Individual	Principal	MG	Ouro Branco
1984	LIA KAORI OHIRA	41465406824	TENIS DE MESA	2	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
1985	LILIANE MARIANO	41899971882	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Cândido Mota
1986	LILIANE MENEZES LACERDA	10503239712	LEVANTAMENTO DE PESO	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
1987	LINCOLN KEIITI KANEMOTO DAS NEVES	43217856856	JUDO	2	Individual	Individual	Principal	SP	São José dos Campos
1988	LINDINALVA SARAIVA DA SILVA	70352194472	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Cubatão
1989	Liseo Mario Erthal	50738968072	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	RS	Ivoti
1990	LUAN CARLOS DA SILVA SANTOS	13810132799	NATACAO	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
1991	LUAN VINICIUS DE ALMEIDA MEDEIROS	15432643790	BOXE	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
1992	LUANA DA SILVA BEZERRA	43661287800	CICLISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	São João da Boa Vista
1993	LUCAS DE SOUSA LIMA	44216390870	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Guarulhos
1994	LUCAS EDUARDO ALVES DE BORBA	09330757901	Mountain Bike	2	Individual	Individual	Principal	SC	Ibirama
1995	LUCAS FERNANDES MACIEL	30515790842	CANOAGEM VELOCIDADE	2	Individual	Individual	Principal	SP	Osasco
1996	Lucas Guicciardi Simoes	41426376812	NATACAO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Pederneiras
1997	LUCAS HANSEN	05930652988	TENIS DE MESA	2	Individual	Individual	Principal	SC	Timbó
1998	LUCAS MESQUITA BARBOSA	01916067662	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	MG	Uberlândia
1999	LUCAS QUEIROZ DOS SANTOS	07109381528	CANOAGEM VELOCIDADE	2	Individual	Individual	Principal	BA	Ubaitaba
2000	LUCAS RIBEIRO DOS SANTOS	16443410777	REMO	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
2001	LUCAS VINICIUS MAGALHAES DAMASCENO	79517633220	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	AC	Rio Branco
2002	LUCCA DE OLIVEIRA CARVALHO TRILHA SANTIAGO	11700885979	REMO	2	Individual	Individual	Principal	SC	Florianópolis
2003	LUCIANA COSTA	99741199520	CANOAGEM VELOCIDADE	2	Individual	Individual	Principal	BA	Ubaitaba
2004	LUCIANA RIBEIRO	17162907830	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Piracicaba
2005	LUCIANO BEZERRA DANTAS	04650015642	HALTEROFILISMO	2	Individual	Individual	Principal	MG	Uberlândia
2006	LUCIANO JOSE DA SILVA	03381973460	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	PE	Recife
2007	LUCIANO PEREIRA LIMA	00342616137	PARACANOAGEM	2	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
2008	LUCILENE DA SILVA SOUSA	01765283264	NATACAO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Indaiatuba
2009	LUIS FELIPE FARIA RODRIGUES	05437275722	TRIATLON	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Macaé
2010	LUIZ ALVES ED SOUSA	59022337391	PARACICLISMO	2	Individual	Individual	Principal	PI	Floriano
2011	LUIZ ANTONIO MESQUITA MARCONI	01693423952	PARACICLISMO	2	Individual	Individual	Principal	PR	Curitiba
2012	LUIZ FERNANDO MOGOR DA GRACA	31891665871	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	SP	São Caetano do Sul
2013	LUIZ NELSON NUNES AZEVEDO	60846895153	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	MS	Campo Grande
2014	MAICON CABRAL	44079807880	NATACAO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Marília
2015	MAICON ZOTTIS	02276176067	Mountain Bike	2	Individual	Individual	Principal	RS	Nova Prata
2016	MAIKE SOMMERFELD TARNOWSKI	62661493972	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SC	Blumenau
2017	MAIKON EURIPEDES CAMPOS PESSOA	06136011654	HALTEROFILISMO	2	Individual	Individual	Principal	MG	Uberlândia
2018	MAIRA VILAS BOAS DE OLIVEIRA	05421487652	ESCALADA ESPORTIVA	2	Individual	Individual	Principal	MG	Belo Horizonte
2019	MANUELA ALVES RIBEIRO	13289839605	NATACAO	2	Individual	Individual	Principal	MG	Juiz de Fora
2020	MANUELA MARSILLI DOS SANTOS SILVA HOHER	01063597030	REMO	2	Individual	Individual	Principal	SC	Florianópolis
2021	MANUELLA DE SOUZA GONCALVES GUIMARAES	01875541535	KARATE	2	Individual	Individual	Principal	SE	Aracaju
2022	MARAISA PROENCA MORAL	22812626852	HALTEROFILISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Anhembi
2023	MARCELO DA SILVA BEZERRA	09607143400	HALTEROFILISMO	2	Individual	Individual	Principal	PE	Santa Cruz do Capibaribe
2024	MARCELO LEMOS ANDRADE	27159048865	PARACICLISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	São José dos Campos
2025	MARCELO MURIAS DE CARVALHO	24641032840	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Americana
2026	MARCELO PRADO BELTRAMINI	12621850847	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Campinas
2027	MARCELO SILVA CARDOSO DOS SANTOS	11247853705	NATACAO	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
2028	MARCIA CRISTINA DE ALMEIDA OLIVEIRA	01581998201	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	AP	Macapá
2029	MARCIO RODRIGUES DE LIMA	89382846468	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	PB	João Pessoa
2030	MARCIO SANTOS DOS SANTOS	00151401055	NATACAO	2	Individual	Individual	Principal	PR	Curitiba
2031	MARCO AURELIO LIMA BORGES	26343859861	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Santo André
2032	MARCOS ANTONIO LOPES	33135241840	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Sertãozinho
2033	MARCOS AUGUSTO DE SOUSA	34109196191	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
2034	MARCOS CHRISTIAN NOVELLO	29754065845	CICLISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Piracicaba
2035	MARCOS PAULO CARIA	03459061600	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	MG	Uberaba

2036	MARCOS ROBERTO DA SILVA	87212560987	GOLFE	2	Individual	Individual	Principal	PR	Londrina
2037	MARCOS ROBERTO RIBEIRO	21891764845	PARACICLISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Jacareí
2038	MARIA ALTIMIRA HACKEROTT	23096638837	VELA	2	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
2039	MARIA EDUARDA SANTOS DA SIL	05862066470	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	PB	Sapé
2040	MARIA JOSE GONCALVES DE ALMEIDA	09603197866	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Americana
2041	MARIA LUIZA DA CONCEICAO	11484256409	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	PE	Recife
2042	MARIA SOCORRO PINHEIRO	00887499910	PARACICLISMO	2	Individual	Individual	Principal	SC	Itajaí
2043	MARIANA SAKATE ABE	92240291168	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
2044	MARLENE CASAES PROFETA	05898745513	BOXE	2	Individual	Individual	Principal	BA	Dias d`Ávila
2045	MARLETE VICENTE	58239650953	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SC	Criciúma
2046	MARYELE MARCOLINO CARDOSO	05236244927	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
2047	MATEUS GHIDINI DA SILVA	02103732022	CANOAGEM VELOCIDADE	2	Individual	Individual	Principal	RS	Santa Tereza
2048	MATHEUS DOS SANTOS DIAS ARAUJO	36221225876	LUTA OLÍMPICA	2	Individual	Individual	Principal	SP	Mongaguá
2049	MATHEUS ROCHA BORTOLOZZO	04717634543	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	BA	Luis Eduardo Magalhães
2050	MATHEUS SILVA DE MATOS	14589821737	BOXE	2	Individual	Individual	Principal	SP	Guarulhos
2051	MAURICEIA BATISTA PIRES	31948692805	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Ribeirão Preto
2052	Mauricio Cristiano Carvalho da Fonseca Velho	21266368876	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
2053	MAURICIO OLIVEIRA DA SILVA	02121756027	CANOAGEM VELOCIDADE	2	Individual	Individual	Principal	RS	Guaíba
2054	MAX BATISTA GONCALVES DOS SANTOS	04908326100	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
2055	MAXIMILIANO CABRAL FAVORETO	05337639757	TIRO COM ARCO	2	Individual	Individual	Principal	ES	Vitória
2056	MAYARA ROCHA SOARES	05240763402	LEVANTAMENTO DE PESO	2	Individual	Individual	Principal	PB	Campina Grande
2057	MEIRYCOLL JULIA DUVAL DA SILVA	12751991602	TENIS EM CADEIRA DE RODAS	2	Individual	Individual	Principal	MG	Belo Horizonte
2058	MICHAILO APARECIDO KURYCZ	36648315865	NATACAO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Novo Horizonte
2059	MIGUEL LEITE VALENTE	11673701639	NATACAO	2	Individual	Individual	Principal	MG	Belo Horizonte
2060	MONICA ARAUJO DE FREITAS	04882833964	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
2061	MORGANA CHAVES SIMOES FERREIRA	05329511313	KARATE	2	Individual	Individual	Principal	CE	Fortaleza
2062	NAIRA CELIA GOMES DA CRUZ	27882608220	HALTEROFILISMO	2	Individual	Individual	Principal	RN	Natal
2063	NATHAN BIGHETTI	06284767102	NATACAO	2	Individual	Individual	Principal	MT	Cuiabá
2064	NATHAN DE OLIVEIRA DE LIMA	23071073801	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	PB	João Pessoa
2065	NELSON DOS SANTOS PERES	87036185287	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	AM	Manaus
2066	NERELUANE MULITERNO PAVAO	33985219400	PARABADMINTON	2	Individual	Individual	Principal	PE	Jaboatão dos Guararapes
2067	NICOLAS NATAN DA SILVA	06609797994	KARATE	2	Individual	Individual	Principal	PR	São Miguel do Iguaçu
2068	ODILE GINAID	10802557708	VELA	2	Individual	Individual	Principal	ES	Vitória
2069	OSMAR GUZATTI DENGO	02958601978	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	SC	Lages
2070	PABLO VITOR FONSECA DE JESUS	85919869542	BOXE	2	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
2071	PAULIANE DE LIMA GOMES	38266564825	NATACAO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Matão
2072	PAULINA PEREIRA DA SILVA	08458317982	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SC	Camboriú
2073	PAULO ANTONIO PINTO SOARES JUNIOR	82669856004	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	RS	Novo Hamburgo
2074	PAULO CEZAR NETO	44738441884	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Lorena
2075	PAULO FLAVIANO PEREIRA	02298729131	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
2076	PAULO GILVANE DA SILVA	10017579988	REMO	2	Individual	Individual	Principal	SC	Biguaçu
2077	PAULO JOSE DOS PRAZERES FILHO	45197954434	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	PE	Recife
2078	PAULO OTAVIO ALVES ASHIDANI	11258693640	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	MG	Araxá
2079	PAULO VICOTIR SANTOS DE SOUZA	98329391272	LUTA OLÍMPICA	2	Individual	Individual	Principal	AM	Manaus
2080	PEDRO ELIAS BARROS TENORIO	73380911100	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	MS	Dourados
2081	PEDRO EMMANUEL LIBORIO RIBEIRO DA SILVA	43086306300	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	CE	Fortaleza
2082	PEDRO FERNANDES DOMINGUES	13697183737	NATACAO	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
2083	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA E SILVA ROCHA	13706295750	LUTA OLÍMPICA	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
2084	PEDRO HENRRIQUE DE MEDEIROS BATISTA	07475606686	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	MG	Uberlândia
2085	PETERSON VIEIRA COELHO	79453716200	LUTA OLÍMPICA	2	Individual	Individual	Principal	PA	Belém
2086	PRISCILLA RODRIGUES PIRES	05037813123	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	GO	Luziânia
2087	RAFAEL SANTOS DE NOVAIS	35990294824	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Itapecerica da Serra
2088	RAFAEL CAMARGOS NASCIMENTO	11299031684	KARATE	2	Individual	Individual	Principal	MG	Patos de Minas
2089	RAFAEL DA SILVA SALVADOR	03696597082	GINASTICA ARTISTICA	2	Individual	Individual	Principal	RS	Porto Alegre
2090	RAFAEL DE SOUZA BRANDAO	03694966129	TAEKWONDO	2	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
2091	RAFAEL FERNANDES FARIAS	00500610118	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
2092	RAFAEL FERNANDES SILVEIRA	10686521609	LEVANTAMENTO DE PESO	2	Individual	Individual	Principal	MG	Sabará
2093	RAFAELA TORRES GONCALVES	14297238748	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Campinas
2094	RAIMUNDA NONTA RIBEIRO DA SILVA	00606904107	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
2095	RAIMUNDO DAMASCENO DE OLIVEIRA	52291197487	HALTEROFILISMO	2	Individual	Individual	Principal	RN	Natal
2096	RAMMON DUARTE DOLIVEIRA	11431670740	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
2097	RAPHAEL HENRIQUE PIRES	09147781963	CICLISMO	2	Individual	Individual	Principal	PR	Cascavel
2098	RAYFRAN MESQUITA PONTES	00872685233	JUDO DE CEGOS	2	Individual	Individual	Principal	PA	Parauapebas
2099	rayoll mendes gadelha de vasconcelos	02548263347	KARATE	2	Individual	Individual	Principal	CE	Fortaleza
2100	RAYR BARRETO DA CRUZ	03615305523	PARACICLISMO	2	Individual	Individual	Principal	SE	Itabaiana
2101	RAYSA RAIANE SILVA MENDONCA	12131736630	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	MG	Betim
2102	REINALDO APARECIDO DE CARVALHO	30677131844	HALTEROFILISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Indaiatuba
2103	RENAN PEREIRA	04351841133	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
2104	RENATA FAVILLA DE PAULA SANDER	10733569650	NATACAO	2	Individual	Individual	Principal	MG	Belo Horizonte
2105	RENATA MARIA FRAGOSO CERTAIN	34797314818	NATACAO	2	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
2106	RENATO NUNES DA CRUZ	14860892836	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
2107	REYNALDO GIROLDO FILHO	17253805879	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Ribeirão Preto
2108	RICARDO ALVES NUNES	01379368774	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
2109	RICARDO BARCELLOS BARISON	56905327034	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	RS	Vacaria
2110	RICARDO BRUGGMANN MUHLE	80365876020	REMO	2	Individual	Individual	Principal	SC	Florianópolis
2111	RICARDO FELIX DA SILVA	17771695850	NATACAO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Limeira
2112	RICARDO LUIZ DANEU FERNANDES	41141326515	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	BA	Lauro de Freitas
2113	RICARDO MACHADO DE BRUM	02041872063	CANOAGEM VELOCIDADE	2	Individual	Individual	Principal	RS	Cachoeira do Sul
2114	RICARDO MIGUEL DOS SANTOS	84427744753	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	PR	Curitiba
2115	RICHARDSON FERREIRA DA ROCHA ALMEIDA DOS SANTOS	02779785993	BOCHA PARAOLÍMPICA	2	Individual	Individual	Principal	PR	Curitiba
2116	RIVANDER SANTOS DA SILVA	00914075241	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	AM	Manaus
2117	ROBERTA BOLDRINI DA MOTA WANDERMUREM	09364467736	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Duque de Caxias
2118	ROBERTA TESCH	05406100971	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	SC	Navegantes
2119	ROBERTH LUCIANNO DE OLIVEIRA VIEIRA	02216300403	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	PE	Recife
2120	ROBERTO BORTOLOZZO	54627826915	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	BA	Luis Eduardo Magalhães
2121	ROBERTO CUSTODIO DE QUEIROZ	11375271709	BOXE	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
2122	ROBERTO NUNES DA PAIXAO	06972656761	JUDO DE CEGOS	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
2123	ROBERVAL FERNANDO DOS SANTOS	14343941825	TIRO COM ARCO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Osasco
2124	RODRIGO BARISON	91394236034	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	RS	Vacaria
2125	RODRIGO DO NASCIMENTO	01325726052	CICLISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Ribeirão Preto
2126	ROGERIO MARIANO MORAES	44978650020	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	RS	São Leopoldo
2127	RONALD CESAR DE SOUSA BRITO	10086263765	REMO	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
2128	RONALDO SERGIO FREUND	66441684772	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
2129	ROQUE RICARDO ZIMMERMANN	06437830913	REMO	2	Individual	Individual	Principal	SC	Blumenau
2130	ROSANE DE FATIMA LEHMKUHL LOWRY	61078611904	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	PR	Curitiba
2131	Rosemarie Stobbe Dalle Mulle	31646140044	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	RS	Lagoa Vermelha
2132	ROSENILDA AOYAMA	81074794168	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	MS	Dourados
2133	ROSICLEIDE SILVA DE ANDRADE	06080377454	JUDO DE CEGOS	2	Individual	Individual	Principal	RN	Natal
2134	ROSILENE MARA LEHMKUHL	01897880979	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	PR	Curitiba
2135	ROSIMERI JOSE CARNEIRO	32906170410	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	PE	Paulista

2136	ROSMEIRE DA SILVA ALBERTONI	48000450100	TENIS DE MESA	2	Individual	Individual	Principal	GO	Goiânia
2137	RUDIMAR BORTOLOZZO	49903640900	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	BA	Luis Eduardo Magalhães
2138	SABRINA NORBERTO ROMERO LINARES	39320797870	NATACAO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Marília
2139	SALVADOR MAIKE BARBOSA PERRS	14065783712	REMO	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
2140	SAMIR PEREIRA GOES	30211337897	NATACAO	2	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
2141	SAMUEL ECKERT DE SOUZA	02861168129	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Santo André
2142	SAMUEL SOUZA DO NASCIMENTO	37527179805	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Limeira
2143	SANDRO RODRIGUES RIBEIRO	02602838942	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SC	Três Barras
2144	SANDRO SANTORUM	94537682000	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	RS	Canoas
2145	SARA FERREIRA BISPO	03470647526	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SE	Aracaju
2146	SERAFIM EUDES DE OLIVEIRA MARCELO	60205091172	PARABADMINTON	2	Individual	Individual	Principal	GO	Santo Antônio do Descoberto
2147	SERGIO SANTOS DANTAS	01576148599	BOXE	2	Individual	Individual	Principal	BA	Camaçari
2148	SERGIO SILVA	10075033860	TRIATLON	2	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
2149	SEVERINA RAIMUNDO DA SILVA FRANCA	41679865404	NATACAO	2	Individual	Individual	Principal	PE	Recife
2150	SIMONE PASTUSIAK	07898144716	PATINACAO ARTISTICA	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
2151	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	50960423915	TENIS DE MESA	2	Individual	Individual	Principal	PR	Curitiba
2152	STEPHANY ARAUJO SARAIVA	16071148790	PENTATLO MODERNO	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
2153	STEVE HIESTAND	48044899839	REMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
2154	SUELLEN RIBAS ARAUJO	01527237141	BOCHA PARAOLÍMPICA	2	Individual	Individual	Principal	SP	Suzano
2155	SUELY RODRIGUES GUIMARAES	21333815468	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	PE	Recife
2156	SUENIA KELLY MACEDO DE ANDRADE	06262883479	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	PB	João Pessoa
2157	TAIS BOBATO DE SOUZA	38820375800	NATACAO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Indaiatuba
2158	TALITA DIAS FERNANDES	22793998818	NATACAO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Indaiatuba
2159	TAMILLIS CAMPI PIMENTA	15479071777	KARATE	2	Individual	Individual	Principal	ES	Serra
2160	TANIA FERREIRA DA SILVA	06298975497	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
2161	TANIA MARA PILHALARME GIANSANTE	15153285898	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Bauru
2162	TARSO BARISON	50697730034	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	RS	Vacaria
2163	TATIANE APARECIDA GOMES DE FREITAS	04208312904	TENIS DE MESA	2	Individual	Individual	Principal	PR	Londrina
2164	THAIS MAKINO SHIRAIWA	36924127894	ESCALADA ESPORTIVA	2	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
2165	THALIA PEREIRA MENDES	01537188119	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
2166	THALIS VILAR LEITE DA SILVA	03353258310	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	CE	Fortaleza
2167	THAMARA RANGEL GOMES	11503427730	BOBSLED	2	Individual	Individual	Principal	ES	Serra
2168	THELMO MARTELOTTA GOMES	15145196741	LUTA OLÍMPICA	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
2169	THIAGO ALMEIDA	08017168705	REMO	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
2170	THIAGO ANTONIO MOTA	06746793699	NATACAO	2	Individual	Individual	Principal	MG	Araxá
2171	THIAGO BARBOSA DE SOUZA	73330973153	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
2172	THIAGO RODRIGUES TEIXEIRA	00673348067	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	RS	Caxias do Sul
2173	TIAGO DA SILVA	42130959830	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
2174	TUANY PRISCILA BARBOSA SIQUEIRA	14642728759	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
2175	TULIO ALVES FERREIRA	02337541134	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
2176	VAGNER FURQUIM DE TOLEDO	13752579862	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Ribeirão Preto
2177	VALDEIR MOREIRA DONIZETT	06109556912	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	PR	Ivaiporã
2178	VALDILEIA MARTINS	06865068980	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Bragança Paulista
2179	VALDILENE DOS SANTOS SILVA	38982555811	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
2180	VALERIO DE SOUZA FABIANO	12864163705	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	MG	Belo Horizonte
2181	VANDA ALVES DA SILVA	48151785500	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	BA	Candeias
2182	VANDER ROGERIO PEREIRA DE LIMA	03716184950	CANOAGEM VELOCIDADE	2	Individual	Individual	Principal	PR	Curitiba
2183	VANESSA CRISTINA DE SOUZA	39533615893	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Praia Grande
2184	VICTOR AUGUSTO FERNANDES DE CAMPOS	27809173855	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
2185	VICTOR DE AGUIAR BARBOSA	16517057714	PENTATLO MODERNO	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Nilópolis
2186	VICTOR DE LIMA SANTOS	47169003805	ESQUI CROSS COUNTRY	2	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
2187	VICTOR HUGO RIBEIRO COLONESE	03997797528	MARATONA AQUATICA	2	Individual	Individual	Principal	SP	Santos
2188	VICTORIA MARIA DE CAMARGO E BARBOSA	08630322900	PARACICLISMO	2	Individual	Individual	Principal	PR	Londrina
2189	VINICIUS BERNARDI GUARIENTI	05227409951	NATACAO	2	Individual	Individual	Principal	PR	Francisco Beltrão
2190	VINICIUS PEREIRA VITORIA	12990772774	LEVANTAMENTO DE PESO	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Mesquita
2191	VITOR ROSA HENRIQUES	22785149890	BOCHA PARAOLÍMPICA	2	Individual	Individual	Principal	SP	Santos
2192	VITORIA BEATRIZ APARECIDA CAMARGO	46424846808	JUDO	2	Individual	Individual	Principal	RS	Porto Alegre
2193	VITORIA MARIA SOUZA COSTA	22110582804	NATACAO	2	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
2194	VIVIANE SOUZA DE LIMA	29269976807	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	São José do Rio Preto
2195	VLADIMIR DA SILVEIRA	89314000710	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Santos
2196	WALDIR ALVARENGA JUNIOR	70807663549	NATACAO	2	Individual	Individual	Principal	ES	Vitória
2197	WANDERSON RODRIGUES MONTEIRO	07885716481	PARABADMINTON	2	Individual	Individual	Principal	PE	Recife
2198	WANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	12700390750	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
2199	WENDELL BERLAMINO PEREIRA	05131811139	NATACAO	2	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
2200	WESLEY SILVA RODRIGUES DA CRUZ	41236001826	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Principal	SP	Marília
2201	WILGNER DA SILVA SANTOS	17553231746	LUTA OLÍMPICA	2	Individual	Individual	Principal	RJ	Nova Iguaçu
2202	WILKER ARTUR ALVES DA SILVA	04517979490	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Principal	PE	Timbaúba
2203	WILLIAM CESARIO AURELIANO	31632428806	CANOAGEM VELOCIDADE	2	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
2204	WILLIAM NAIM EL ASSY	35097022807	LUTA OLÍMPICA	2	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
2205	ADEMAR AKIRA IREIJO	07730464888	JUDO DE CEGOS	3	Individual	Individual	Principal	SP	São Vicente
2206	ADIL HENDRESSON BARROS MACHADO	44004791880	LUTA OLÍMPICA	3	Individual	Individual	Principal	SP	Osasco
2207	ADMISSON ANTONIO EUGENIO JUNIOR	01529562635	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	MG	Uberlândia
2208	ADRIANA BEZERRA TOMAZ	26130817835	NATACAO	3	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
2209	ADRIANO DOS SANTOS MONTEIRO	67866514020	PARACICLISMO	3	Individual	Individual	Principal	RS	Canoas
2210	ADRIANO MIRANDA	66521793934	REMO	3	Individual	Individual	Principal	SC	Florianópolis
2211	ADRIANO RODRIGUES DE SOUZA	81279574291	JUDO	3	Individual	Individual	Principal	AM	Manaus
2212	ADRIANO SOUZA NASCIMENTO	03498162632	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	MG	Contagem
2213	AGNER ARTHUR MARQUES QUINTANILHA	04485951170	JUDO	3	Individual	Individual	Principal	MT	Cuiabá
2214	AILTON CLEMENTE DA SILVA	91292549491	HALTEROFILISMO	3	Individual	Individual	Principal	RN	Natal
2215	AILTON DOS SANOTS NOBREGA	35001835810	NATACAO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Campinas
2216	AINE DALETE FIGUEIREDO SCHMIDT	42050737807	JUDO	3	Individual	Individual	Principal	RS	Porto Alegre
2217	ALAN BIZERRA DE OLIVEIRA	03011083584	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	SE	Nossa Senhora do Socorro
2218	ALAN PATRICK CLAUDINO	09191743613	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	MG	Betim
2219	ALCIONIR PAULO SILVESTRO	79153054172	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	MT	Sorriso
2220	ALDAIR CAMILO DA SILVA	79465749400	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	PE	Vitória de Santo Antão
2221	ALDENIR DE OLIVEIRA SILVA	70504361430	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	RN	Parnamirim
2222	ALEX CAVALCANTE MENDONCA	30776167855	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Diadema
2223	ALEX MURILO TABORDA BEZERRA	08979932928	TAEKWONDO	3	Individual	Individual	Principal	PR	Fazenda Rio Grande
2224	ALEX TOZZI ERNESTO	11958461776	LEVANTAMENTO DE PESO	3	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
2225	ALEXANDRE MAGNO FERREIRA DA SILVA	81312164468	JUDO DE CEGOS	3	Individual	Individual	Principal	RN	Natal
2226	ALEXANDRE STANQUE MACHADO	02073558003	CANOAGEM VELOCIDADE	3	Individual	Individual	Principal	RS	Santa Maria
2227	ALEXSANDRO PEREIRA DE MORAIS	01880211408	PARABADMINTON	3	Individual	Individual	Principal	PE	Paulista
2228	ALINE ALMEIDA PIRES	05679714906	LUTA OLÍMPICA	3	Individual	Individual	Principal	PR	Curitiba
2229	ALINE MACIEL MALTE	02555622179	JUDO DE CEGOS	3	Individual	Individual	Principal	MS	Campo Grande
2230	ALIRIO SEIDLER	79624391904	PARACICLISMO	3	Individual	Individual	Principal	SC	Florianópolis
2231	ALISSA STEPHANIE CAROLINE PRATI	38948353896	LEVANTAMENTO DE PESO	3	Individual	Individual	Principal	SP	São José dos Campos
2232	ALISSON SILVA DO MONTE	86204995561	BOXE	3	Individual	Individual	Principal	BA	Salvador
2233	ALTAIR DA SILVA MARANGNE	36033168860	ESQUI CROSS COUNTRY	3	Individual	Individual	Principal	SP	Várzea Paulista
2234	ANA CARLA CARVALHO	05992953922	NATACAO	3	Individual	Individual	Principal	PR	Curitiba
2235	ANA GIULIA PEREIRA ZORTEA DE FARIA	08615534977	NATACAO	3	Individual	Individual	Principal	SC	Criciúma
2236	ANA LUIZA FERRAO SOUZA LIMA	02924166799	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	RJ	Resende
2237	ANA LUIZA FERREIRA DA SILVA	10400555409	KARATE	3	Individual	Individual	Principal	RN	Natal
2238	ANA PAULA FERNANDES	07676049970	NATACAO	3	Individual	Individual	Principal	MG	Uberlândia
2239	ANA PAULA ROSA CASTELVI	00435400150	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Diadema

2240	ANA TERCIA VENANCIO SOARES	22143558805	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	MG	Uberlândia
2241	ANDERSON CARLOS DOS SANTOS BOAVENTURA	04026184595	BOXE	3	Individual	Individual	Principal	BA	Salvador
2242	ANDERSON LOPES SANTOS	01591898706	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	RJ	Niterói
2243	ANDERSON MARIO MIRANDA BENATTI	06881526946	PARACANOAGEM	3	Individual	Individual	Principal	PR	Londrina
2244	ANDERSON PIRES	04956693931	ESGRIMA	3	Individual	Individual	Principal	PR	Pinhais
2245	ANDERSON VIEIRA DE OLIVEIRA	35449538898	BOCHA PARAOLÍMPICA	3	Individual	Individual	Principal	SP	Suzano
2246	ANDERSON WASSIAN DA SILVA	01662874073	JUDO DE CEGOS	3	Individual	Individual	Principal	RS	Porto Alegre
2247	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA	17096126813	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
2248	ANDRE LUIZ MARTINS ABREU	15567859767	REMO	3	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
2249	ANDRE PINHEIRO TORRES	14773649860	NATACAO	3	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
2250	ANDREIA MEIRELES DE SOUZA	11392496730	JUDO DE CEGOS	3	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
2251	ANDRESSA PINHEIRO PINHEIRO	06041631264	NATACAO	3	Individual	Individual	Principal	PA	Barcarena
2252	ANGELAMARIA ROSA LACHTERMACHER	26391678715	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
2253	ANNA JULIA MUXFELDT DA SILVA ROSA	05335036125	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
2254	ANTONILZA RICKEN	04965154894	TENIS DE MESA	3	Individual	Individual	Principal	PR	Curitiba
2255	ANTONIO CARLOS MENDES ALVES	06943132466	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	PE	Petrolina
2256	ANTONIO EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	01982083166	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
2257	ANTONIO WILSON SOUSA LIMA	02078092169	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
2258	APARECIDO LOPES DA CONCEICAO	72667150163	HALTEROFILISMO	3	Individual	Individual	Principal	MG	Uberlândia
2259	ARTHUR AUGUSTO FRANCISCAO DE MENEZES	09700982947	KARATE	3	Individual	Individual	Principal	PR	Londrina
2260	AUGUSTO CESAR POLEZEL FALEIROS	16274619810	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
2261	AUZENI PEREIRA DA SILVA	17308086895	TENIS DE MESA	3	Individual	Individual	Principal	GO	Goiânia
2262	BARBARA ZANESCO MOEHLECKE	03674329000	ESGRIMA	3	Individual	Individual	Principal	RS	Porto Alegre
2263	BEATRIZ JULIA SILVA GICA	45813908854	GINASTICA RITMICA	3	Individual	Individual	Principal	SP	Pindamonhangaba
2264	BERNARDO CARLOS SCHWUCHOW	36167730830	ESGRIMA	3	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
2265	BERTON DOS REIS REZENDE	04871942848	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Santos
2266	BETHANIA FERREIRA GOMES	81321899149	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	MS	Dourados
2267	BETINA MARTINS LORSCHEITTER	80556418034	MARATONA AQUATICA	3	Individual	Individual	Principal	RS	Porto Alegre
2268	BRENDA DA SILVA SOUZA	03851886097	BOXE	3	Individual	Individual	Principal	RS	Esteio
2269	BRENDA PADILHA PEREIRA	47153658807	KARATE	3	Individual	Individual	Principal	SP	São Vicente
2270	BRIGIDA APARECIDA ROSA DOS REIS	04337056807	TENIS DE MESA	3	Individual	Individual	Principal	SP	Jaú
2271	BRUNA CHICATO RIBEIRO GAMA	05490848944	CANOAGEM VELOCIDADE	3	Individual	Individual	Principal	SP	São Bernardo do Campo
2272	BRUNO ALMEIDA DE SOUZA	40551546824	NATACAO	3	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
2273	BRUNO ANDRADE COGO	12667241681	CICLISMO BICICROSS	3	Individual	Individual	Principal	MG	Poços de Caldas
2274	BRUNO ARTUZO VIDIGAL	97777986600	TENIS DE MESA	3	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
2275	BRUNO BRAMBILLA	45764904862	NATACAO	3	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
2276	BRUNO CONDE FERRARI FERREIRA	13654424708	KARATE	3	Individual	Individual	Principal	ES	Serra
2277	BRUNO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA	35635013864	NATACAO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Salto
2278	BRUNO MARCO CAMARA DA PAIX	05858888500	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	SE	Aracaju
2279	BRUNO NASCIMENTO DE ABREU	01798754002	REMO	3	Individual	Individual	Principal	RS	Porto Alegre
2280	CAMILA ALMEIDA DOS SANTOS	06418940580	JUDO	3	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
2281	CAMILA DO NASCIMENTO BACELAR	10790553473	TAEKWONDO	3	Individual	Individual	Principal	PE	Recife
2282	CAMILA FERNANDA BUENO	40595578896	HIPISMO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Araras
2283	CAMILA JOANA DE OLIVEIRA	07794796610	NATACAO	3	Individual	Individual	Principal	MG	Toledo
2284	CAMILA MAGALHAES LIMA MUTZENBECHER	10159612748	NATACAO	3	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
2285	CAMILA MATIAZI MACEDO	00855485965	ESCALADA ESPORTIVA	3	Individual	Individual	Principal	PR	Curitiba
2286	CARLA CAMARGO ALVE	04176468106	PARACANOAGEM	3	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
2287	CARLOS ALBERTO BELTRAMO	05952949959	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	PR	Ribeirão Claro
2288	CARLOS ANTONIO TRINDADE CASSIM	62464884634	HALTEROFILISMO	3	Individual	Individual	Principal	MG	Uberlândia
2289	CARLOS EDUARDO GOMES DA SILVA	06615205106	CANOAGEM VELOCIDADE	3	Individual	Individual	Principal	TO	Porto Nacional
2290	CARLOS EDUARDO SENJU	03779927632	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	MG	Araguari
2291	CARLOS EMMANUEL BALBINO FERREIRA	12524081451	BOXE	3	Individual	Individual	Principal	PE	Paulista
2292	CARLOS HENRIQUE DA LUZ BARBOSA	98741969120	JUDO DE CEGOS	3	Individual	Individual	Principal	MS	Campo Grande
2293	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA ROSA	85573833120	NATACAO	3	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
2294	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	11897009640	LEVANTAMENTO DE PESO	3	Individual	Individual	Principal	MG	Viçosa
2295	CARLOS MURTA FERNANDES JUNIOR	12080291777	LUTA OLÍMPICA	3	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
2296	CARMELITA MARIA DOS SANTOS CARVALHO	26338083877	NATACAO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Indaiatuba
2297	CARMEN SILVIA SANTOS	87406322968	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	PR	Curitiba
2298	CAROLINE FERNANDES ALVES	12104770688	HALTEROFILISMO	3	Individual	Individual	Principal	MG	Uberlândia
2299	CAROLINE MOTA DE ALMEIDA	41490183833	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	SP	São Bernardo do Campo
2300	CASSIANO LHOPES MORENO	79790704100	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	BA	Salvador
2301	CASSIANO RICARDO PYLES MACHADO	06190352855	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Jundiaí
2302	CHEINE ARAUJO PEREIRA	63356856200	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	AM	Manaus
2303	CINCLER TREVISAN	01774335905	TENIS DE MESA	3	Individual	Individual	Principal	PR	Quatro Barras
2304	CLARIENE ABREU DA SILVA	03226819364	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	CE	Eusébio
2305	CLAUDIA SANTANNA SILVEIRA	33668960860	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Guarujá
2306	CLAUDIO GUSTAVO DA SILVA OLIVEIRA	49819110840	ESQUI CROSS COUNTRY	3	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
2307	CLAUDIO PECORARI JUNIOR	42383445886	TAEKWONDO	3	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
2308	CLEUSA ALMEIDA DE BARROS	22984496604	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	MG	Belo Horizonte
2309	CLODOALDO LIMA ZAFATOSKI	00867546964	ESGRIMA	3	Individual	Individual	Principal	PR	Curitiba
2310	CLOVIS NETO DA SILVA	09895944837	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Franca
2311	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	30530723867	CICLISMO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Americana
2312	CRISTIANO PEREIRA SILVA	06925191650	BOCHA PARAOLÍMPICA	3	Individual	Individual	Principal	MG	Uberlândia
2313	CRISTINA DE JESUS CERQUEIRA	03885263513	BOXE	3	Individual	Individual	Principal	BA	Salvador
2314	CRISTINA MAZUHY ANTUNES	77847830000	JUDO DE CEGOS	3	Individual	Individual	Principal	RS	Porto Alegre
2315	DAMIAO ANCELMO DE SOUZA	02934550400	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	RJ	Teresópolis
2316	DANIANA MACHADO ZAMPIERI COSTA	00017371120	TAEKWONDO	3	Individual	Individual	Principal	MS	Campo Grande
2317	DANIEL CARNEIRO BRUM RIBEIRO ZOIA	07670634650	Mountain Bike	3	Individual	Individual	Principal	MG	Viçosa
2318	DANIEL IABRUDI FRAGA LIMA	07562991529	JUDO	3	Individual	Individual	Principal	BA	Salvador
2319	DANIEL KENJI ISHII	14734388709	GOLFE	3	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
2320	DANIELSON PONTES DOS SANTOS	06108706457	NATACAO	3	Individual	Individual	Principal	RN	Natal
2321	DANILO VERAS MOURA	23242213300	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	CE	Fortaleza
2322	DARIO GOMES DA SILVA	72298570400	HALTEROFILISMO	3	Individual	Individual	Principal	RN	Natal
2323	DARLEI CARLOS OBERHERR	00156886073	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	MT	Sorriso
2324	DAVE RAPOSO LEMOS	60183853172	TENIS EM CADEIRA DE RODAS	3	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
2325	DAYANE PAES MUNIZ	04586457961	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	SC	Blumenau

2326	DEBORA CRISTINA GERMANO FERREIRA	15241499857	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Caraguatatuba
2327	DEIVISSON MONTEIRO DOS SANTOS	05003807597	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	SE	Aracaju
2328	DENILSON ARNALDO TEIXEIRA	85061476972	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	SC	Morro da Fumaça
2329	DENISE CONSUELO OLIVEIRA	31836478852	PARACANOAGEM	3	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
2330	DENISON EDUARDO MADUREIRA	18201246810	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Vinhedo
2331	DEYVERSON BRENO LOPES DE SOUZA	07829473447	JUDO DE CEGOS	3	Individual	Individual	Principal	RN	Natal
2332	DHEYVID BISPO DE ALMEIDA	02918143103	PARABADMINTON	3	Individual	Individual	Principal	GO	Santo Antônio do Descoberto
2333	DIOGO TERENCIO DE SOUZA ARAUJO	07491814433	LUTA OLÍMPICA	3	Individual	Individual	Principal	AL	Maceió
2334	DOUGLAS CORREIA MARCELINO	08737091794	TAEKWONDO	3	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
2335	DOUGLAS DA CUNHA SANTOS	07640948665	BOCHA PARAOLÍMPICA	3	Individual	Individual	Principal	MG	Uberlândia
2336	EDEMILSON GUTZ DOS SANTOS	07590607975	KARATE	3	Individual	Individual	Principal	SC	Rio do Sul
2337	EDER WILLIAN PEREIRA DA SILVA	29137269844	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Ribeirão Preto
2338	EDIANE PELLIZZARO BRESCIANI	10510253970	TENIS DE MESA	3	Individual	Individual	Principal	SP	Santa Bárbara d`Oeste
2339	EDILANO MOTA CARDOSO	28492811315	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	CE	Fortaleza
2340	EDILEIA MATOS DOS REIS	05104999106	CANOAGEM VELOCIDADE	3	Individual	Individual	Principal	TO	Porto Nacional
2341	EDUARDA ROJA SOUZA	04279822000	CICLISMO BICICROSS	3	Individual	Individual	Principal	RS	Estância Velha
2342	EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS	79467750597	BOXE	3	Individual	Individual	Principal	BA	Salvador
2343	EDUARDO SAMPAIO GONCALVES	08921724443	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Barueri
2344	ELAINE MARIA DE ALBUQUERQUE	05257888408	LUTA OLÍMPICA	3	Individual	Individual	Principal	PE	Garanhuns
2345	ELEUDIS DE SOUZA VALENTIM	36519710822	JUDO	3	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
2346	ELIAS MICHEL TOUMA	23111581802	PARACICLISMO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Aparecida
2347	ELIO EULER BALDASSO	05906207899	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Indaiatuba
2348	ELIVELTON FRANCISCO DA SILVA	05542946569	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	BA	Candeias
2349	ELIZIARIO DOS SANTOS	05826466855	TRIATLON	3	Individual	Individual	Principal	SP	São Vicente
2350	ELOAH CAETANO SCRAMIN	35131074800	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
2351	ELTON JOAQUIM DE SOUZA	35229554800	NATACAO	3	Individual	Individual	Principal	SP	São Carlos
2352	EMILIA CRISTINA SOARES LOPES	04374727361	JUDO	3	Individual	Individual	Principal	CE	Fortaleza
2353	ENNILARA SILVA	04737290165	JUDO	3	Individual	Individual	Principal	MG	Belo Horizonte
2354	ERCILIO ROCHA RIBEIRO FILHO	34572687897	NATACAO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Assis
2355	ERIC DAL SASSO ROQUE DOS REIS	01566363012	TENIS DE MESA	3	Individual	Individual	Principal	SC	Criciúma
2356	ERIC DOS SANTOS DE JESUS	06723117557	LUTA OLÍMPICA	3	Individual	Individual	Principal	BA	Salvador
2357	ERIC TAVARES DOS SANTOS	08199498927	NATACAO	3	Individual	Individual	Principal	PR	Curitiba
2358	ERILENE GOMES PAIVA	01878434225	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	AM	Manaus
2359	ERIVALDO BATISTA PEREIRA	71081283149	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
2360	ERNESTO EPIFANIO MENDONCA	10496588761	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	ES	Serra
2361	ESTEFANE VENTURA LOPES	37690874886	BADMINTON	3	Individual	Individual	Principal	SP	Santos
2362	EVANILTON BORGES	06212136912	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	PR	Ivaiporã
2363	EVELEN DE OLIVEIRA XAVIER DOS SANTOS	02987530145	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	MS	Campo Grande
2364	EWERTON DOS SANTOS FERREIRA	60447143301	TAEKWONDO	3	Individual	Individual	Principal	CE	Fortim
2365	EZIQUIEL BABES	75289970991	TENIS DE MESA	3	Individual	Individual	Principal	PR	Guarapuava
2366	FABIANA DOS SANTOS NASCIMENTO	04246171530	BOXE	3	Individual	Individual	Principal	BA	Dias d`Ávila
2367	FABIANA FERNANDES DE SOUZA	00107143674	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	MG	Uberlândia
2368	FABIO ARIKAWA SANTI	36297353808	NATACAO	3	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
2369	FABIO LEOMAR GAMPERT	71177396068	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	RS	Santa Maria
2370	FABIO LUIZ DAMASCENO	00936287063	ESGRIMA	3	Individual	Individual	Principal	RS	Esteio
2371	FABIO MORAES DORNELES	31959477811	BOCHA PARAOLÍMPICA	3	Individual	Individual	Principal	SP	Moji das Cruzes
2372	FABIO MOTA SANTOS JUNIOR	01720474206	LUTA OLÍMPICA	3	Individual	Individual	Principal	AM	Manaus
2373	FABIO PEREIRA DALAMARIA	09415841940	CICLISMO	3	Individual	Individual	Principal	PR	Curitiba
2374	FABIUCE LUIZA CAETANO	05066443673	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	MG	Uberlândia
2375	FATIMA PINHEIRO DOS SANTOS	10109074769	REMO	3	Individual	Individual	Principal	ES	Cariacica
2376	FELIPE ALVES FRANCA DA SILVA	00959712976	NATACAO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Santos
2377	FELIPE ARAUJO DE SANTANA	03185767241	LUTA OLÍMPICA	3	Individual	Individual	Principal	AM	Manaus
2378	FELIPE GUILHERME BRICK	00449376958	CICLISMO BICICROSS	3	Individual	Individual	Principal	SC	Brusque
2379	FELIPE OLIVEIRA DE MIRANDA	08528862925	BOXE	3	Individual	Individual	Principal	PR	Curitiba
2380	FELIPE ROCHA DOS SANTOS	35068862827	KARATE	3	Individual	Individual	Principal	SP	São Vicente
2381	FERNANDA CAMPOS DE PAIVA	01623617693	NATACAO	3	Individual	Individual	Principal	MG	Belo Horizonte
2382	FERNANDA DA SILVA PEREIRA DO NASCIMENTO	13093996708	JUDO DE CEGOS	3	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
2383	FERNANDO BOCK	66951348804	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
2384	FERNANDO CARDOSO JUNIOR	76949737734	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	CE	Fortaleza
2385	Fernando de Oliveira	33602033805	TENIS DE MESA	3	Individual	Individual	Principal	SP	Piracaia
2386	FERNANDO JOSE ZANCHETTE	00280031106	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	MT	Sinop
2387	FILIPE ANTONIO CARNEIRO FUZARO	22454346842	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Rio Claro
2388	FILIPE CAVADAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	05937220781	LEVANTAMENTO DE PESO	3	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
2389	FILIPE RAMOS PIMENTEL	02029350273	TENIS DE MESA	3	Individual	Individual	Principal	AM	Manaus
2390	FLAVIO DA SILVA RODRIGUES	14950003704	JUDO DE CEGOS	3	Individual	Individual	Principal	RJ	Duque de Caxias
2391	FLORA ROSA NASCIMENTO TEIXEIRA	59150335553	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
2392	FLORA SILVA E SILVA	12692067703	LEVANTAMENTO DE PESO	3	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
2393	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	94203121434	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	RN	Natal
2394	FRANCISCA SANDRA DA ROCHA FERREIRA	75467682334	TENIS DE MESA	3	Individual	Individual	Principal	CE	Maracanaú
2395	FRANCISCO EUGENIO BRAGA SALES	31043526315	TENIS DE MESA	3	Individual	Individual	Principal	CE	Fortaleza
2396	FRANCISCO FRANCIMARIO OLIVEIRA DE LIMA	30232521816	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Jacareí
2397	FREDRIK NICOLAS OLIVER NYH	45464191801	REMO	3	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
2398	GABRIEL CASTELO BRANCO	92726461204	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	RO	Porto Velho
2399	GABRIEL DE ASSIS	10362091994	ESGRIMA	3	Individual	Individual	Principal	PR	Curitiba
2400	GABRIEL DEMETRIUS DA SILVA VAZ	00096021195	TAEKWONDO	3	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
2401	GABRIEL GOUVEIA DE SOUZA	35953143877	JUDO	3	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
2402	GABRIEL NERIS GREGORIO	22926302819	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Bady Bassitt
2403	GABRIEL SCHUMANN MATTOSO	06067374641	NATACAO	3	Individual	Individual	Principal	MG	Juiz de Fora
2404	GABRIELA ALBUQUERQUE MELLO	42907747843	NATACAO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Barra Bonita
2405	GABRIELA ALMEIDA NERES	05539349105	ESQUI CROSS COUNTRY	3	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
2406	GABRIELA CORDEIRO FERREIRA	10187870624	NATACAO	3	Individual	Individual	Principal	MG	Belo Horizonte
2407	GENILSON ALVES DE CARVALHO	05738207408	BOCHA PARAOLÍMPICA	3	Individual	Individual	Principal	PB	Santa Rita
2408	GENIVALDO DUARTE DA SILVA	00545303184	PARABADMINTON	3	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
2409	GILBERTO EDUARDO MENDES	13541792850	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
2410	GILLES RENNER DE OLIVEIRA LOPES	66489393387	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	CE	Fortaleza
2411	GILMAR PASSOS ARAUJO	00123207142	JUDO DE CEGOS	3	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
2412	GILVAN BITENCOURT RIBEIRO	01050253051	CANOAGEM VELOCIDADE	3	Individual	Individual	Principal	RS	Santa Maria
2413	GIOVANA APARECIDA CAVALETI	37842849811	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	SP	São Caetano do Sul
2414	GIOVANA PILLA	88428877068	JUDO DE CEGOS	3	Individual	Individual	Principal	RS	Canoas
2415	GIOVANI CORREA BONGIOVANI	06791652900	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	PR	Maringá
2416	GIOVANI DOS SANTOS	06755814601	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	RJ	Petrópolis
2417	GIOVANI HENRIQUE LIRA GALMACCI	36254425823	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Sorocaba
2418	GIOVANI MACEDO SURIZ	45138478087	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	SC	Tubarão
2419	GIOVANNA CARVALHO DANTAS	03257183186	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
2420	GIRLENY BIANCA LIMA DA SILVA	07880778489	TAEKWONDO	3	Individual	Individual	Principal	PE	Recife
2421	GISELE APARECIDA DA SILVA	41726409821	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Osasco
2422	GISELE DO NASCIMENTO PACHECO NOGUEIRA	33816014828	NATACAO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Campinas
2423	GIVAGO BITENCOURT RIBEIRO	01050252080	CANOAGEM VELOCIDADE	3	Individual	Individual	Principal	RS	Santa Maria
2424	GLEIDSON CASTELO BRANCO MAGALHAES FILHO	03686866390	TAEKWONDO	3	Individual	Individual	Principal	PE	Recife
2425	GRABRIELA PEDRO DA ROCHA	47317742848	LUTA OLÍMPICA	3	Individual	Individual	Principal	SP	São José dos Campos
2426	GRAZIELA PAULINO DOS SANTOS	70039736261	TIRO COM ARCO	3	Individual	Individual	Principal	AM	Manaus
2427	GREICE DIANA DOS SANTOS	03748573502	BOXE	3	Individual	Individual	Principal	SE	Aracaju
2428	GUILHERME DONAT BOURSCHEIDT	09030715928	CICLISMO BICICROSS	3	Individual	Individual	Principal	SC	Jaraguá do Sul
2429	GUILHERME EVANGELISTA DIAS	46508027840	LUTA OLÍMPICA	3	Individual	Individual	Principal	SP	São Vicente
2430	GUILHERME GOTARDELO MULLER	11737915669	Mountain Bike	3	Individual	Individual	Principal	MG	Monte Sião

2431	GUILHERME HENRIQUE COBBO	06226784938	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Bragança Paulista
2432	GUILHERME RIGGIO IFANGER	22327852897	TENIS DE MESA	3	Individual	Individual	Principal	SP	Indaiatuba
2433	GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA DIAS	42980978892	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Marília
2434	GUSTAVO HENRIQUE SILVA ASSIS	08351129690	JUDO	3	Individual	Individual	Principal	MG	Belo Horizonte
2435	GUSTAVO MARTINS DE RESENDE REIS	80083846620	PARACICLISMO	3	Individual	Individual	Principal	MG	Belo Horizonte
2436	GUSTAVO MOLAR ALBANO DE ARATANHA	06063572708	NATACAO	3	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
2437	GUSTAVO PAULINO DOS SANTOS	03660428230	TIRO COM ARCO	3	Individual	Individual	Principal	AM	Manaus
2438	HAMILTON CERQUEIRA SILVA	07126215550	BOXE	3	Individual	Individual	Principal	BA	Salvador
2439	HANNA LARYSSA SILVA DO NASCIMENTO	70210809485	JUDO	3	Individual	Individual	Principal	PE	Olinda
2440	HARRISON GOMES CABRAL DOS SANTOS	18077772862	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	RJ	Resende
2441	HELBA APARECIDA BORGES	95358242791	TIRO COM ARCO	3	Individual	Individual	Principal	ES	Vila Velha
2442	HELIO DA SILVA	11326922882	TRIATLON	3	Individual	Individual	Principal	SP	Mauá
2443	HENRIQUE RIBEIRO MARCON	93965826620	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	MG	Andradas
2444	HERICLES SCOOT DE SOUSA MIRANDA	02909429261	CANOAGEM VELOCIDADE	3	Individual	Individual	Principal	AM	Manaus
2445	HERIK FREDERICO MACHADO OLIVEIRA	03540112006	GOLFE	3	Individual	Individual	Principal	RS	Porto Alegre
2446	HERMANO DE ALBUQUERQUE DAMASCENO	65705017200	PARACICLISMO	3	Individual	Individual	Principal	RR	Boa Vista
2447	IARA APARECIDA PEREIRA ROCHA	46179229899	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Itapetininga
2448	ICARO LUDGERO PEREIRA	04864266107	NATACAO	3	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
2449	IGOR LUIS BARBOSA	12892526612	LEVANTAMENTO DE PESO	3	Individual	Individual	Principal	MG	Viçosa
2450	IRENE MENDES DA SILVA	76205754134	TENIS DE MESA	3	Individual	Individual	Principal	GO	Goiânia
2451	IRIS DANIELLY MOREIRA VENTURA DO NASCIMENTO	07317138428	TAEKWONDO	3	Individual	Individual	Principal	PE	Recife
2452	ISABELA RESENDE PEIXOTO SANCHES	11431658618	JUDO	3	Individual	Individual	Principal	MG	Sabará
2453	ISADORA DE SOUSA PEREIRA	04124753160	JUDO	3	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
2454	ISAK PINHEIRO DE SOUZA BATALHA	12307745726	BADMINTON	3	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
2455	ISAMARA VITORIA SOARES DA COSTA	11527216748	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
2456	ISAQUE VICTOR MEDEIROS CONSERVA	06818637493	LUTA OLÍMPICA	3	Individual	Individual	Principal	SP	São José dos Campos
2457	ISTELINA TAYRANE MOTA DA SILVA	01769491511	JUDO	3	Individual	Individual	Principal	SE	Aracaju
2458	IVANI APARECIDA FERREIRA	07813373642	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	MG	Contagem
2459	IZABEL CRISTINA AMARAL SANTOS	47690690220	VOLEI DE PRAIA	3	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
2460	IZABEL DE CASTRO VAZ DOS SANTOS	07029673948	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	PR	Curitiba
2461	IZABELA CORREA RAINHO	42125551829	KARATE	3	Individual	Individual	Principal	SP	Presidente Prudente
2462	IZABELA DIAS DE SOUZA	06412943951	NATACAO	3	Individual	Individual	Principal	SC	Florianópolis
2463	IZABELA RODRIGUES DA SILVA	42363356896	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	SP	São Caetano do Sul
2464	IZADAIR CASSIA SORRENTINO	46207180178	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
2465	JACIEL ANTONIO PAULINO	26761368871	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Santos
2466	JACKSON ALEXANDRE DE ARAUJO	05917073490	NATACAO	3	Individual	Individual	Principal	RN	Natal
2467	JACKSON FIGUEREDO DOS SANTOS JUNIOR	05948697576	BOXE	3	Individual	Individual	Principal	BA	Salvador
2468	JADSON ODILON DA SILVA	01416012486	NATACAO	3	Individual	Individual	Principal	RN	Natal
2469	JAEMERSON RICHARD SILVA DE OLIVEIRA	10032036477	LUTA OLÍMPICA	3	Individual	Individual	Principal	PB	Bayeux
2470	JANE DA SILVA SOARES	11625658451	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	PB	João Pessoa
2471	JARDEL SAMPAIO BARBOSA	02838004530	BOXE	3	Individual	Individual	Principal	BA	Salvador
2472	JEAN DANIEL PEGOLO	16691845870	TIRO COM ARCO	3	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
2473	JEAN GOMES FIRMINO DE OLIVEIRA	42616525879	NATACAO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Bragança Paulista
2474	JEFERSON PRADO MENDONCA	31394699859	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Campinas
2475	JESIEL AUGUSTO FAUSTINO	25136774800	NATACAO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Itapira
2476	JESSE GOMES ARAUJO JUNIOR	01724125109	TAEKWONDO	3	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
2477	JESSICA CARLINI DA SILVA	13477264703	BOXE	3	Individual	Individual	Principal	ES	Vila Velha
2478	JESSICA GABRIELLI SOARES GIACOMELLI	22975822855	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Itapetininga
2479	JESSICA LADEIRA SOARES	11353348628	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
2480	JESSICA LINHARES DE PAULA	37946521855	KARATE	3	Individual	Individual	Principal	SP	Praia Grande
2481	JESSICA PELLARIO BUENO	36541205809	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Itatiba
2482	JESSICA SILVA SILVEIRA	14795273782	GINASTICA RITMICA	3	Individual	Individual	Principal	ES	Vila Velha
2483	JOAO CAETANO DA COSTA	56152485134	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
2484	JOAO CLAUDIO CRUZ SANTOS	86103725704	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
2485	JOAO PAULO DE OLIVEIRA SANTOS	02894888180	JUDO DE CEGOS	3	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
2486	JOAO VITOR NUNES GARCIA	44238314816	CANOAGEM VELOCIDADE	3	Individual	Individual	Principal	SP	Piraju
2487	JOEL CANDIDO PRADO JUNIOR	31895098831	CICLISMO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Americana
2488	JONAS BATISTA DE LIMA	17259355468	PARABADMINTON	3	Individual	Individual	Principal	PE	Olinda
2489	JORGE CARLOS CORREA CHOAIRY	04680715120	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
2490	JORGE DIODI NAKASHITA	44473249115	JUDO DE CEGOS	3	Individual	Individual	Principal	MS	Campo Grande
2491	JORGE EDUARDO LOPES CORREA CHOAIRY	01199661155	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
2492	JORGE LIRIO RICARDO DA SILVA JUNIOR	01912624044	KARATE	3	Individual	Individual	Principal	RS	Porto Alegre
2493	JOSE CARLOS DA SILVA BRITO	03082146503	BOXE	3	Individual	Individual	Principal	ES	Vila Velha
2494	JOSE EDUARDO BORGES DA CRUZ	89832230497	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	PE	Paudalho
2495	JOSE ERQUIVALDO PEREIRA COSTA	66920485320	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	CE	Fortaleza
2496	JOSE FARIAS MARANHAO	00954020120	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
2497	JOSE MENDES DA SILVA FILHO	02571672428	HALTEROFILISMO	3	Individual	Individual	Principal	RN	Ceará-Mirim
2498	JOSE NILDO DE SOUZA LIMA	02193473447	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	PE	Petrolina
2499	JOSE RICARDO NACIF CURY	12069008819	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Campinas
2500	JOSE ROBERTO REYNOSO FERNANDES FILHO	29563442857	HIPISMO	3	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
2501	JOSE VANDERLEI MORAES	01996098888	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Sertãozinho
2502	JOSE VICENTE OLIVEIRA SOUZA	05186885509	JUDO	3	Individual	Individual	Principal	ES	Serra
2503	JOSIMARA ANDRADE MICHILES	91774268272	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	AM	Manaus
2504	JUAN RICARDO FEINDT URREJOLA	11831039800	TIRO COM ARCO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Ubatuba
2505	JUCELIO DE SOUZA SILVA	03807871489	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	PE	São Lourenço da Mata
2506	JULIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	12903987637	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
2507	JULIANA DE FREITAS DINIZ	88179800300	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	PI	Parnaíba
2508	JULIANA DELGADO FREIRE	11846684773	GINASTICA DE TRAMPOLIM	3	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
2509	JULIANO DOMINGUES	80828574049	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	SC	Criciúma
2510	JULIANO FIORENTIN MIRANDA	06642016955	TENIS DE MESA	3	Individual	Individual	Principal	PR	Francisco Beltrão
2511	JULIO CESAR PEREIRA LEITE	33399053800	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Taubaté
2512	JUSCELINO ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR	12400981620	JUDO	3	Individual	Individual	Principal	MG	Belo Horizonte
2513	KAROLANY DE SOUSA GOMES	70133321274	LEVANTAMENTO DE PESO	3	Individual	Individual	Principal	AM	Manaus
2514	KAROLINE SILVA DE SANTANA	43133558803	LUTA OLÍMPICA	3	Individual	Individual	Principal	SP	Osasco
2515	KASSIUS SEBASTIAM MARTINS GUIMARAES	82128472172	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
2516	KATIA AKEMI KAWAI	33080165837	TENIS DE MESA	3	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo

2517	KAUIZA MOREIRA VENANCIO	04603304978	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Valinhos
2518	KEELY CHRISTINNE PINHO RODRIGUES MEDEIROS	75608227204	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
2519	KELLY SANTOS CARDOZO SOARES	41690190833	TAEKWONDO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Guarujá
2520	KELY SANTOS CASTRO	05440115200	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	AP	Macapá
2521	KERGINALDO SOUTO DANTAS	40654699704	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
2522	khiuani luana dias	06588973900	TAEKWONDO	3	Individual	Individual	Principal	PR	Pinhais
2523	KLEIDIANE BARBOSA JARDIM	09652605697	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Lorena
2524	LAIR JOSE DE MARCHI	26765128115	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	MT	Sinop
2525	LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	96505630244	JUDO DE CEGOS	3	Individual	Individual	Principal	PA	Belém
2526	LEANDERSON CONCEICAO SIQUEIRA DOS SANTOS	06291630575	BOXE	3	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
2527	LEANDRO SANTOS NOGUEIRA MENDES	05772294784	NATACAO	3	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
2528	LEANDRO SILVA DOS SANTOS	01604938544	BOXE	3	Individual	Individual	Principal	BA	Salvador
2529	LEONARDO BRUNO HENRIQUE CARVALHO COELHO	02057932311	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
2530	LEONARDO DE MORAES DIAS	02575104602	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	MG	Sabará
2531	LEONARDO DE PAULA SILVA DO NASCIMENTO	08419091723	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
2532	LEONARDO GUILHERME RODRIGUES	01249709237	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	RO	Porto Velho
2533	LEONARDO LUCAS CURCEL	08869694925	CANOAGEM SLALOM	3	Individual	Individual	Principal	PR	Foz do Iguaçu
2534	LEONARDO PEIXOTO JACON	45645923863	NATACAO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Limeira
2535	LEONARDO ROZA CUNHA	10110602722	HALTEROFILISMO	3	Individual	Individual	Principal	RJ	São Gonçalo
2536	LEONARDO SCHMITZ FREDERICO	09747470926	TENIS	3	Individual	Individual	Principal	SC	Tijucas
2537	LEONCIO JOSE PATROCINNIO FILHO	77322452100	TENIS DE MESA	3	Individual	Individual	Principal	GO	Goiânia
2538	LEOPOLDO CUBAS FREITAS	39012856876	HALTEROFILISMO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Itaí
2539	LETICIA DA SILVEIRA BRITO	09585764911	KARATE	3	Individual	Individual	Principal	SC	Florianópolis
2540	LETICIA DE LIMA GASPAR	05901896700	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	SP	São Bernardo do Campo
2541	LETICIA DOMINGUES MENINO	05851218185	JUDO	3	Individual	Individual	Principal	MS	Campo Grande
2542	LETICIA FARIAS MEDINA DO AMARAL	02346034100	TAEKWONDO	3	Individual	Individual	Principal	PR	Londrina
2543	LIDIANE MILENA CANSIAN	38119980808	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Valinhos
2544	LILIANE CRISTINA BARBOSA FERNANDES	36334846809	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Bragança Paulista
2545	LORENA FONSECA DA SILVA	02396543156	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	TO	Porto Nacional
2546	LORRAINE PEREIRA SILVA	06717948922	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	PR	Ibiporã
2547	LUANA BARBOSA DIAS	09880859928	BOXE	3	Individual	Individual	Principal	PR	Curitiba
2548	LUANI DIAS DOS SANTOS TOBIAS	04065099137	CANOAGEM VELOCIDADE	3	Individual	Individual	Principal	TO	Porto Nacional
2549	LUANNA CHARLENE SANTANA BARROS	08836575463	TAEKWONDO	3	Individual	Individual	Principal	PE	Paulista
2550	LUCAS BORTOLOTTO	80429823053	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	RS	São Miguel das Missões
2551	LUCAS DA SILVA MACHADO	02252239298	LUTA OLÍMPICA	3	Individual	Individual	Principal	AM	Manaus
2552	LUCAS DALTOE D AVILA	01177633906	TAEKWONDO	3	Individual	Individual	Principal	PR	Saudade do Iguaçu
2553	LUCAS DOS SANTOS MARTINS	47653767885	BIATHLON	3	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
2554	LUCAS GOMES DE SOUZA MAZZO	39201726805	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	SP	São Caetano do Sul
2555	LUCAS VIEIRA MARTINS	04112727135	TAEKWONDO	3	Individual	Individual	Principal	GO	Aparecida de Goiânia
2556	LUCIANA DE FREITAS DE MOURA	07834524976	TENIS DE MESA	3	Individual	Individual	Principal	PR	Piraquara
2557	LUCIO SILVA DE ALMEIDA	06867992595	KARATE	3	Individual	Individual	Principal	BA	Salvador
2558	LUCIVANIA DOS SANTOS	01567873502	PARABADMINTON	3	Individual	Individual	Principal	SE	São Cristóvão
2559	LUGUI BARROSO DA CRUZ	17269729760	TIRO COM ARCO	3	Individual	Individual	Principal	RJ	Maricá
2560	LUIS CARLOS STEFFENS	08305035956	PARACICLISMO	3	Individual	Individual	Principal	PR	Toledo
2561	LUISA BORGES JOSE FABRIS	09361185985	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	SC	Joinville
2562	LUISA SCHREIBER	07107400932	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	SC	Blumenau
2563	LUISA TORRES HOMEM GANDOLPHO	16597910737	VELA	3	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
2564	LUIZ ALBERTO TAVARES CARNEIROS	09348719572	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	BA	Feira de Santana
2565	LUIZ EDUARDO BEZERRA DA CUNHA	98871579453	PARABADMINTON	3	Individual	Individual	Principal	PE	Recife
2566	LUIZ FELIPE QUEIROZ MENIN	01516084667	HIPISMO	3	Individual	Individual	Principal	MG	Nova Lima
2567	LUIZ HUMBERTO NAVES DE LIMA FILHO	06782350661	BOCHA PARAOLÍMPICA	3	Individual	Individual	Principal	MG	Uberlândia
2568	MANOELLA BRAGA COSTA	03133089005	JUDO	3	Individual	Individual	Principal	RS	Porto Alegre
2569	MARA CAVALCA	04304451995	NATACAO	3	Individual	Individual	Principal	PR	Curitiba
2570	MARCELO AUGUSTO HILARIO	12833076690	KARATE	3	Individual	Individual	Principal	MG	Carmo de Minas
2571	MARCELO BARROSO VIARO	72568496134	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	MT	Lambari D`Oeste
2572	MARCELO GUEDES PEREIRA	04241618774	TENIS DE MESA	3	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
2573	MARCELO LIMA NEVES	24740780534	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	BA	Salvador
2574	MARCELO TOSI	10909357811	HIPISMO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Jaboticabal
2575	MARCIA MAFRA	00934253927	KARATE	3	Individual	Individual	Principal	SC	Blumenau
2576	MARCIO ANDRE MULLER RIBEIRO	91028418191	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	MT	Cuiabá
2577	MARCIO GARRITANO	19970609149	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
2578	MARCIO OLIMPIO DOS SANTOS	41094844802	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	SC	Florianópolis
2579	MARCIO SILVEIRA NEVES	76296024649	ESGRIMA	3	Individual	Individual	Principal	MG	Belo Horizonte
2580	MARCIO TONI DA SILVA	03342804602	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	MG	Uberlândia
2581	MARCO ANTONIO CWIKLINSKI RISSATTO	02221275977	NATACAO	3	Individual	Individual	Principal	PR	Curitiba
2582	MARCOS BASSO	07670794852	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
2583	MARCOS GONCALVES	44534730870	TAEKWONDO	3	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
2584	MARCOS OSCAR ALVES DE OLIVEIRA	12761502701	REMO	3	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
2585	MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA	14389811711	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	ES	Jaguaré
2586	MARCOS VINICIUS RODRIGUES DE BARROS	44267743819	BOXE	3	Individual	Individual	Principal	SP	Coroados
2587	MARIA ANGELINA CAETANO DE SOUZA	60359020305	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	CE	Fortaleza
2588	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	02215198400	NATACAO	3	Individual	Individual	Principal	PE	Recife
2589	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	42957907453	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Campinas
2590	MARIA ELZA MARCELINO LUIS	00788865463	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	PE	Recife
2591	MARIA PAULA MANGABEIRA HEITMANN	13210587647	NATACAO	3	Individual	Individual	Principal	MG	Belo Horizonte
2592	MARIANA GARCIA	42922746810	PARACICLISMO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Ribeirão Preto
2593	MARIANE ALVES BARBOSA DA SILVA	10497280418	TAEKWONDO	3	Individual	Individual	Principal	PE	Recife
2594	MARIELEN MADEIRA DE COSTA	06927476997	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	SC	Morro da Fumaça
2595	MARILENE MARIE ANTUNES CARVALHO	19097826888	NATACAO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Sorocaba
2596	MARILENE SILVA BARBOSA	49801112549	REMO	3	Individual	Individual	Principal	BA	Salvador
2597	MARINA RAMOS DA COSTA OLIVA	12121108700	KARATE	3	Individual	Individual	Principal	RJ	Paracambi
2598	MARINA RODRIGUES DE MORAES LEMOS	10740186809	TIRO COM ARCO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Mairiporã
2599	MARINICE DE MELLO VIEIRA	89318188900	TENIS DE MESA	3	Individual	Individual	Principal	PR	Quatro Barras
2600	MARIO CERQUEIRA SOUZA JUNIOR	02543617574	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	BA	Feira de Santana
2601	MARISA FERREIRA DA ROSA	80136052991	TENIS EM CADEIRA DE RODAS	3	Individual	Individual	Principal	SC	Itajaí
2602	MARISA VIEIRA BARRETO	09309315482	JUDO	3	Individual	Individual	Principal	RN	Natal
2603	MARLY LOHR DE OLIVEIRA	01495051676	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	MS	Campo Grande
2604	MARTA CRISTINA LOPES	25480673866	BADMINTON	3	Individual	Individual	Principal	SP	Campinas
2605	MARTA PEREIRA DA ROCHA	43142367870	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
2606	Marta Santos Ferreira	60418273553	PARACANOAGEM	3	Individual	Individual	Principal	BA	Itacaré
2607	MATHEUS DE ANDRADE SILVEIRA	50214319865	NATACAO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Bauru
2608	MATHEUS DE SOUZA CRUZ	06950395558	CANOAGEM VELOCIDADE	3	Individual	Individual	Principal	BA	Itacaré
2609	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA	41435468848	NATACAO	3	Individual	Individual	Principal	SP	São Caetano do Sul
2610	MATHEUS JUNG HOO PARK	52474379851	GOLFE	3	Individual	Individual	Principal	SP	Moji das Cruzes
2611	MAURI VICENTE SILVERIO JUNIOR	41461530857	LUTA OLÍMPICA	3	Individual	Individual	Principal	SP	Praia Grande
2612	Mauricio Bielinski Knapp	06667798990	CICLISMO	3	Individual	Individual	Principal	PR	Ponta Grossa
2613	MAURICIO DE ABREU CARLOS	09749620747	REMO	3	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
2614	MAURICIO DE BRITO FILGUEIRAS	41740886836	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Ribeirão Preto
2615	MAURICIO SOARES DOURADO	27870842818	PARACICLISMO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Taboão da Serra
2616	MAURO NOBUMITSU NOHARA	40805524835	PARACICLISMO	3	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
2617	MAYARA CARDOSO ALVES PEREIRA	02076025065	CANOAGEM VELOCIDADE	3	Individual	Individual	Principal	RS	Caxias do Sul
2618	MAYARA SANTOS VIDIGAL	05106529131	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
2619	MAYONS BRITO	05612849117	JUDO	3	Individual	Individual	Principal	TO	Palmas
2620	MICHEL SOUSA LIMA	33266147804	TENIS DE MESA	3	Individual	Individual	Principal	SP	Ribeirão Pires
2621	MIGUEL FERRAZ DE SANTANA	17147202848	NATACAO	3	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
2622	MIGUEL MARIA ORTIGOSA	83259848134	VOLEI DE PRAIA	3	Individual	Individual	Principal	MS	Campo Grande

2623	MIKAEL ANTONIO DE JESUS	07969794998	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	PR	Campo Mourão
2624	MILTON DE SOUZA MENEZES	04490408528	KARATE	3	Individual	Individual	Principal	BA	Simões Filho
2625	MIRELA SATURNINO DE ANDRADE	10259086436	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
2626	MIRELLA MARIA DE MENDONÇA MONTEIRO	08126075465	KARATE	3	Individual	Individual	Principal	PE	Jaboatão dos Guararapes
2627	MIRIAM AMARO DE OLIVEIRA BITTENCOURT	08911988812	NATACAO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Jacareí
2628	MONICA AUGUSTO VIEIRA DA FONSECA HERMES	69081190768	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
2629	NADJA JESUS SANTOS	29739984843	BOXE	3	Individual	Individual	Principal	SP	Santos
2630	NATALLIA OLIVEIRA DA SILVA	39956971863	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
2631	NATHALIA SALLES DE LUCAS	19618278751	PATINACAO ARTISTICA	3	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
2632	NATHALIA SIQUEIRA ALMEIDA	14100448740	NATACAO	3	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
2633	NELSON RODRIGUES VARELA	46078070010	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	RS	Pelotas
2634	NIVIA VIVIANE DA SILVA ARAUJO	07502323406	REMO	3	Individual	Individual	Principal	PE	Recife
2635	NIZIA MARIA DOS SANTOS	04702404407	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	PB	João Pessoa
2636	NUBIA DAIANE DOS SANTOS	01750834014	BOXE	3	Individual	Individual	Principal	RS	Viamão
2637	NYCOLAS YGLESIAS NASCIMENTO	42948803845	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
2638	ODAIR FERREIRA DE LIMA	02669784950	GOLFE	3	Individual	Individual	Principal	PR	Iguaraçu
2639	OSVALDO CREMA JUNIOR	87105314915	PARABADMINTON	3	Individual	Individual	Principal	PE	Jaboatão dos Guararapes
2640	PABLO RENNAN MIRANDA DE ARAUJO	08026183401	LUTA OLÍMPICA	3	Individual	Individual	Principal	RN	Natal
2641	PAMELA ALENCAR DE SOUZA	43422057854	NATACAO	3	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
2642	PAMELA APARECIDA BOELL	07097323922	TENIS DE MESA	3	Individual	Individual	Principal	SC	Itajaí
2643	PAOLA BARROS BREZOLIN	02289478040	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	RS	Panambi
2644	PATRICIA APARECIDA PARO	28848186858	NATACAO	3	Individual	Individual	Principal	SP	São José do Rio Preto
2645	PATRICIO RODRIGUES BEZERRA	79076181420	NATACAO	3	Individual	Individual	Principal	RN	Natal
2646	PAULO CESAR DE LIMA SANTOS	43011899800	ESQUI CROSS COUNTRY	3	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
2647	PAULO HENRIQUE LEAL OLIVEIRA	02555868178	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
2648	PAULO MARTINS	05937062850	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Guarulhos
2649	PAULO ROBERTO CORREIA BUTZLOFF	07948542817	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Campinas
2650	PEDRO AUGUSTO COSTA MIRANDA	10438824644	TAEKWONDO	3	Individual	Individual	Principal	MG	Betim
2651	PEDRO CLOVIS IANELLO HERNANDES	84634766868	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
2652	PEDRO HENRIQUE DRUMMOND GONDIN MEIRELLES	14467047778	REMO	3	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
2653	PEDRO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS	16940846719	LUTA OLÍMPICA	3	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
2654	PEDRO NOGUEIRA FILHO	31504422813	PARABADMINTON	3	Individual	Individual	Principal	SP	Santo Antônio de Posse
2655	PEDRO VICTOR FELIPE HAAG	04306346170	TAEKWONDO	3	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
2656	PHILIPP ANDREAS GROCHTMANN	03230719026	VELA	3	Individual	Individual	Principal	RS	Porto Alegre
2657	RACHEL FIGUEIRA DA CRUZ NUNES	10251622770	VOLEI DE PRAIA	3	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
2658	RAFAEL CAVALCANTI SLEIMAN	41126081876	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
2659	RAFAEL DE MARIGNY RENNO RIBEIRO	34440322859	SNOWBOARD	3	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
2660	RAFAEL SILVA MARTINS DE BRITO	12670564798	JUDO DE CEGOS	3	Individual	Individual	Principal	RJ	Itaboraí
2661	RAFAELA DE ARAUJO BARBOSA	95467106287	JUDO	3	Individual	Individual	Principal	AM	Manaus
2662	RALF REI AIRTON DE OLIVEIRA	42305607881	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Campinas
2663	RAMON FERREIRA GOMES	13253377733	VOLEI DE PRAIA	3	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
2664	RAMON LUCAS GOMES DE OLIVEIRA	11897855443	LUTA OLÍMPICA	3	Individual	Individual	Principal	PB	João Pessoa
2665	RAQUEL LINS DA PAIXAO SILVA	10835129438	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	PE	Recife
2666	RAYSSA VIRGINIA CARVALHO VERAS	39482420896	ESGRIMA	3	Individual	Individual	Principal	SP	Campinas
2667	REBECA CAMPOS DE OLIVEIRA	99791340200	NATACAO	3	Individual	Individual	Principal	AC	Rio Branco
2668	REGINALDO CARDOSO DA SILVA	31171773889	NATACAO	3	Individual	Individual	Principal	SP	São José do Rio Preto
2669	REJANE PERES TEIXEIRA	73358428753	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	BA	Salvador
2670	RENATA CRISTINA TREVISAN	33114123899	KARATE	3	Individual	Individual	Principal	SP	Cerquilho
2671	RENATA SANTOS GOUVEIA	03089925559	BOXE	3	Individual	Individual	Principal	BA	Salvador
2672	RENATA UMBELINO SANTANA	03267702593	BOXE	3	Individual	Individual	Principal	BA	Salvador
2673	RENATO CESAR CATALDO FELIZARDO DE AZEVEDO	14218366705	REMO	3	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
2674	RENATO DE MACEDO	33215895838	NATACAO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Santo André
2675	RENATO NUNES SILVA	35315290808	NATACAO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Ribeirão Pires
2676	RICARDO ALEXANDRE PSCHEIDT	02956245902	Mountain Bike	3	Individual	Individual	Principal	SC	São Bento do Sul
2677	RICARDO AUGUSTO FREIRE RABELO	31635806372	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	CE	Fortaleza
2678	RICARDO VANO IVORRA FILHO	10380891905	REMO	3	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
2679	RILDO CARLOS PINTO SALDANHA	98852418253	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	PA	Belém
2680	RITA DE CASSIA PEREIRA REIS	02781471275	LUTA OLÍMPICA	3	Individual	Individual	Principal	AM	Manaus
2681	ROBERTO AGUIAR MALTA	81087187753	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	RS	Porto Alegre
2682	RODOLPHO DUARTE PERISSE MOREIRA	59524618753	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	RJ	Armação dos Búzios
2683	RODRIGO DE CARVALHO GUEDES	09676790877	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Campinas
2684	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	06348958507	CANOAGEM VELOCIDADE	3	Individual	Individual	Principal	BA	Itacaré
2685	RODRIGO LOPES RABELO	00294526358	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	CE	Fortaleza
2686	RODRIGO RAJAO SANTIAGO	72481480678	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	MG	Belo Horizonte
2687	ROGER DE CASTRO PALHANO	04397596921	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	SC	Lages
2688	ROGERIO AVELAR SCARPE FILHO	16800223778	VOLEI DE PRAIA	3	Individual	Individual	Principal	ES	Vitória
2689	ROGERIO COSTA LIMA	56713347215	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Taubaté
2690	RONALD ODAIR DE OLIVEIRA JULIAO	33300589860	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
2691	RONALDO BEZERRA DA SILVA	86181287590	BOXE	3	Individual	Individual	Principal	BA	Salvador
2692	RONALDO PINHEIRO MACHADO DE SOUZA	70324328168	TENIS DE MESA	3	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
2693	RONICESSE FELIX DE LIMA	36742005890	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
2694	ROSITA GIL ROCHA	32254766848	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
2695	Rudney Dias Nogueira	10030479630	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	MG	Coronel Fabriciano
2696	SABRINA DE SA VERCOZA DA SILVA	33800187833	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Guarujá
2697	SADRO ALVES DA SILVA	51722933453	HALTEROFILISMO	3	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
2698	SAMARA SAGO DA SILVA	42974846840	NATACAO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Novo Horizonte
2699	SAMIR CESAR SABADIN	03280191947	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	PR	Curitiba
2700	SAMUEL LUCAS FERREIRA DE MELO	05874758542	REMO	3	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
2701	SANDRA DE ASSIS AMBROSIO	22225600805	NATACAO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Moji das Cruzes
2702	SARA SILVA DOS SANTOS	01863502106	JUDO DE CEGOS	3	Individual	Individual	Principal	MS	Campo Grande
2703	SARAH FERREIRA GOMES BRASIL	00407511393	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	CE	Fortaleza
2704	SERGIO BARRETO SANTANA	05211246543	PARABADMINTON	3	Individual	Individual	Principal	SE	Simão Dias
2705	SERGIO FERNANDES JUNIOR	15063498701	JUDO DE CEGOS	3	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
2706	SERGIO HENRIQUE DE MATOS RIBEIRO	11094576859	NATACAO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Pindamonhangaba
2707	SHERMAN TREZZA DE PAIVA	09022812677	Mountain Bike	3	Individual	Individual	Principal	MG	Lambari
2708	SIBELE DE LIMA SOUZA	06474121440	LUTA OLÍMPICA	3	Individual	Individual	Principal	AL	Maceió
2709	SIDNEI KOCH	60709871953	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	SC	Joinville
2710	SIDNEY AKIO MAYEDA	28587373803	TIRO COM ARCO	3	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
2711	SILVANA APARECIDA RODRIGUES	03959425945	TENIS DE MESA	3	Individual	Individual	Principal	SC	Itajaí
2712	SILVANA SANTOS FERREIRA	17311724864	PARACANOAGEM	3	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo

2713	SILVANIO DORNELAS DE LIMA	83329196491	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	PE	Olinda
2714	SIMONE PONTE FERRAZ	06827973913	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	SC	Jaraguá do Sul
2715	SIVALDO BEZERRA DE SOUZA	49228048468	PARABADMINTON	3	Individual	Individual	Principal	PE	Olinda
2716	SORAIA DE MORAES LEITE	42506707832	TAEKWONDO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Guarujá
2717	STENIS E SILVA ALENCAR	70490899315	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	CE	Fortaleza
2718	SUELEN RODOLPHO	01231854081	ESGRIMA	3	Individual	Individual	Principal	RS	Porto Alegre
2719	SULAMAYNE LEOPOLDINO DE SOUZA FAUSTINO	16599168795	REMO	3	Individual	Individual	Principal	ES	Vitória
2720	SUMAIA ALI DOS SANTOS RIBEIRO	21513447890	CICLISMO	3	Individual	Individual	Principal	SP	São José dos Campos
2721	SUSANA PAULA DE ALMEIDA DOS SANTOS	11270455710	LUTA OLÍMPICA	3	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
2722	SYLVIA JUDITH CHAGAS VENTILARI	90827970200	LEVANTAMENTO DE PESO	3	Individual	Individual	Principal	AM	Manaus
2723	TABEA EPP KUSTER ALVES	07276479978	ESGRIMA	3	Individual	Individual	Principal	PR	Curitiba
2724	TAMIRES MICHELE ZANCANI	45057154850	NATACAO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Jundiaí
2725	TANIA CLAIR PICKLER NEGHERBON	04136775911	Mountain Bike	3	Individual	Individual	Principal	SC	Indaial
2726	TARCISIO DA SILVA TAVARES	04445371475	LUTA OLÍMPICA	3	Individual	Individual	Principal	AL	Maceió
2727	TARCISIO REGES DO NASCIMENTO	04005747647	BOCHA PARAOLÍMPICA	3	Individual	Individual	Principal	MG	Uberlândia
2728	TASSO OLIVEIRA ALVES DA ROCHA	93172028291	LUTA OLÍMPICA	3	Individual	Individual	Principal	AM	Manaus
2729	TAYNARA BARBOSA DA SILVA	14951020769	JUDO DE CEGOS	3	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
2730	TEREZA BEATRIZ CAVALCANTI BORGES DOS SANTOS	11836155409	REMO	3	Individual	Individual	Principal	PE	Recife
2731	THAINAN FOSCARINI SCHOPCHAKI	04452995926	KARATE	3	Individual	Individual	Principal	SC	Balneário Camboriú
2732	THAIS DE LUCAS DE OLIVEIRA	11904133703	LUTA OLÍMPICA	3	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
2733	THAIS DELCIDES CARVALHO ROCHA	40619792809	SALTOS ORNAMENTAIS	3	Individual	Individual	Principal	SP	Itapecerica da Serra
2734	THAIS FURTADO GONCALVES	01829280040	JUDO DE CEGOS	3	Individual	Individual	Principal	RS	Porto Alegre
2735	THAISE SARAIVA DE OLIVEIRA CHRISTONI	05257526417	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	AL	Maceió
2736	THALES ISLAN NUNES SANTOS LIMA	07129836512	BOXE	3	Individual	Individual	Principal	BA	Salvador
2737	THIAGO DA SILVA TIMOTEO	55529119204	BOXE	3	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
2738	THIAGO DO NASCIMENTO FRADIQUE	47765398881	TAEKWONDO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Jundiaí
2739	THIAGO MALAQUIAS DA SILVA	04965649435	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	PE	Paulista
2740	THIAGO PESTANA DA SILVA	30267459874	NATACAO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Bauru
2741	TIAGO RIBEIRO BRAGA	11039924735	REMO	3	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
2742	TULIO ALVES BALDUINO	04549704128	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	GO	Senador Canedo
2743	VALDEIR CELIO C DOS SNATOS	05721592184	BOXE	3	Individual	Individual	Principal	MS	Campo Grande
2744	VALDIR FAUSTINO DOS SANTOS	24864826870	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Pindamonhangaba
2745	VANDERLEI APARECIDO DA SILVA JUNIOR	40494695889	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	SP	São José do Rio Pardo
2746	VANDERLEI PEDRO QUINTINO	72063653968	NATACAO	3	Individual	Individual	Principal	SC	Joinville
2747	VANESSA MOLON	02760909000	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	RS	Terra de Areia
2748	VICENTE ANTONIO DE JESUS FILHO	55216420134	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
2749	VICTOR MANOEL PINTO VIANA DOS SANTO	53146905272	NATACAO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Indaiatuba
2750	VINICIUS PINHEIRO DOS SANTOS	43241113833	CANOAGEM VELOCIDADE	3	Individual	Individual	Principal	SP	Piraju
2751	VITORIA CAROLINE GUERRA ANDRADE	11561550612	GINASTICA RITMICA	3	Individual	Individual	Principal	RS	Porto Alegre
2752	VIVIANE DE ALMEIDA SILVESTRE	69464928115	HALTEROFILISMO	3	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
2753	VIVIANE SANTANA LYRA	13271595704	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
2754	WAGNER ARAUJO DE MORAIS	30258261854	JUDO DE CEGOS	3	Individual	Individual	Principal	SP	São Paulo
2755	WAGNER CLAUDIUS MENEZES WANERLEY	05758433497	LUTA OLÍMPICA	3	Individual	Individual	Principal	RN	Natal
2756	WALDEMIR ANTONIO DE OLIVEIRA	99374080915	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	PR	Londrina
2757	WALTER CALIXTO DE OLIVEIRA	85510963700	TIRO ESPORTIVO	3	Individual	Individual	Principal	RJ	Rio de Janeiro
2758	WANDERSON JOSE DA SILVA GOMES	12015937609	LEVANTAMENTO DE PESO	3	Individual	Individual	Principal	MG	Viçosa
2759	WELLINGTON DE SOUSA BARRETO	02850034100	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	DF	Brasília
2760	WELTON BARBOSA	10384571905	KARATE	3	Individual	Individual	Principal	SC	Blumenau
2761	WILLIAM BRAIDO	41182431801	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Mogi Guaçu
2762	WILTON ALVES MUNIZ JUNIOR	12948361702	JUDO DE CEGOS	3	Individual	Individual	Principal	RJ	São Gonçalo
2763	YNDIRAIMA ALESSANDRA SANTOS CUNHA	01446768260	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	AP	Santana
2764	ZAILDO FELIX DA SILVA FILHO	02835345400	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	SP	Limeira
2765	ZELIA POCHISNHUK	05816870947	ATLETISMO	3	Individual	Individual	Principal	PR	Prudentópolis
2766	ALISSON OZIEL AGUIAR TEIXEIRA QUEIROZ	02008124088	CANOAGEM VELOCIDADE	1	Individual	Individual	Intermediária	RS	São Leopoldo
2767	ALLIF GOMES BARRETO DE SOUZA	15649542775	TAEKWONDO	1	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Campos dos Goytacazes
2768	ALYSSON HENRIQUE DA SILVA	03839849047	CANOAGEM VELOCIDADE	1	Individual	Individual	Intermediária	RS	São Leopoldo
2769	AMANDA RODRIGUES KALLUF	08702913941	PATINACAO ARTISTICA	1	Individual	Individual	Intermediária	PR	Curitiba
2770	AMELIA FORTUNATO DE LEMOS	06653509109	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Intermediária	DF	Brasília
2771	ANA CARLA BARCIELA MOREIRA DECOTTIGNIES	19196276770	PATINACAO ARTISTICA	1	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Rio de Janeiro
2772	ANA PAULA CASETTA	07696377957	CICLISMO	1	Individual	Individual	Intermediária	PR	Maringá
2773	ANA TERESA CAVALCANTI DE BARROS	02849418323	VOLEI DE PRAIA	1	Individual	Individual	Intermediária	DF	Brasília
2774	ANDRE EDUARDO GOHR	07133692996	CICLISMO	1	Individual	Individual	Intermediária	SC	Brusque
2775	ANDRE LUIZ CALVELO DE SOUZA	47260606860	NATACAO	1	Individual	Individual	Intermediária	SP	Santos
2776	ANDREW REINALDO BARCELLOS SIMIAO	17415528778	KARATE	1	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Rio de Janeiro
2777	BARBARA AKEMI FUGIVALA	04877554998	TAEKWONDO	1	Individual	Individual	Intermediária	PR	Londrina
2778	BARBARA HELLEN RODRIGUES	12891280652	KARATE	1	Individual	Individual	Intermediária	MG	Pouso Alegre
2779	BEATRIZ BRANDAO LYSY	41294388835	NATACAO	1	Individual	Individual	Intermediária	MG	Belo Horizonte
2780	BEATRIZ PIMENTEL DIZOTTI	48025001814	NATACAO	1	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Paulo
2781	BRUNA LIE ADATI LENARTOWICZ	11860962920	CICLISMO	1	Individual	Individual	Intermediária	PR	Maringá
2782	BRUNNA IDAK COUTINHO	01861613601	TAEKWONDO	1	Individual	Individual	Intermediária	MG	Betim
2783	BRUNO CAMPOS DE SA PINTO	44267839840	CICLISMO	1	Individual	Individual	Intermediária	SP	Indaiatuba
2784	CAIO RODRIGUES PUMPUTIS	35264610827	NATACAO	1	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Paulo
2785	Cleilton Oliveira Bezerra	05804919199	CANOAGEM VELOCIDADE	1	Individual	Individual	Intermediária	TO	Palmas
2786	CONRADO MIGUEL DOS SANTOS	10468728937	TIRO ESPORTIVO	1	Individual	Individual	Intermediária	PR	Curitiba
2787	CRISTIANE BUSATTA DE OLIVEIRA	06455818954	TAEKWONDO	1	Individual	Individual	Intermediária	SC	Chapecó
2788	DANIEL AFONSO KELLY DA SILVA	15703201799	REMO	1	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Rio de Janeiro
2789	DANIEL GUSTAVO DE SOUZA GOMES	13084893667	TAEKWONDO	1	Individual	Individual	Intermediária	MG	Contagem
2790	DANIELA PROENCO	09232609940	TAEKWONDO	1	Individual	Individual	Intermediária	SC	Palhoça
2791	DANUBIA MARTINS MACHADO	13726243682	LEVANTAMENTO DE PESO	1	Individual	Individual	Intermediária	MG	Viçosa
2792	DAVID DIAS LIMA	48295129899	JUDO	1	Individual	Individual	Intermediária	RS	Porto Alegre
2793	DENISE DA SILVA FERREIRA	10624954463	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Intermediária	PE	Recife
2794	DENNER CORDEIRO DA SILVA	44364098809	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Intermediária	SP	Pindamonhangaba
2795	DIANE MARTINS FARIAS	01608326241	LUTA OLÍMPICA	1	Individual	Individual	Intermediária	AM	Manaus
2796	ELIESER SILVEIRA DE VARGAS	04065693047	CANOAGEM VELOCIDADE	1	Individual	Individual	Intermediária	RS	São Leopoldo
2797	EMILY SAMPAIO LOPES	01992885346	NATACAO	1	Individual	Individual	Intermediária	CE	Fortaleza
2798	ENIR BORGES NETO	85435015049	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Intermediária	RS	Porto Alegre
2799	ENZO COSENZA ACCIOLY	16750849717	VELA	1	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Niterói
2800	ENZO PUTINATI KIHARA	42875655841	NATACAO	1	Individual	Individual	Intermediária	SP	Pompéia
2801	ERICK WENDEL FERREIRA SOARES	13443116795	LEVANTAMENTO DE PESO	1	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Rio de Janeiro
2802	ESTEVAO ANDRADE DA CRUZ	07084239499	TAEKWONDO	1	Individual	Individual	Intermediária	PE	Paulista
2803	FELIPE BROTTO LEMOS	06599238904	NATACAO	1	Individual	Individual	Intermediária	PR	Curitiba
2804	FERNANDA KAORI HANADA KODAMA	22756207888	TENIS DE MESA	1	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Paulo
2805	GABRIEL DE ARAUJO FANTONI	13696147648	NATACAO	1	Individual	Individual	Intermediária	MG	Belo Horizonte
2806	GABRIEL HARDY SOUZA FERNANDES DE MIRANDA	07185568102	KARATE	1	Individual	Individual	Intermediária	DF	Brasília
2807	GABRIEL HEILBORN GOUVEIA	05357005982	VOLEI DE PRAIA	1	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Rio de Janeiro
2808	GABRIEL SILVA LACERDA IZAIAS	16700017769	LEVANTAMENTO DE PESO	1	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Rio de Janeiro
2809	GILSON SIDUOSKI NAPIWOSKI	04233632046	CANOAGEM VELOCIDADE	1	Individual	Individual	Intermediária	RS	São Leopoldo
2810	GRAZIELE ZARRI	42550326881	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Paulo
2811	GUILHERME JACKSON DA SILVA SANTOS	45974643879	NATACAO	1	Individual	Individual	Intermediária	SP	Osasco
2812	GUILHERME PRADELLA LIMA	04374357092	LUTA OLÍMPICA	1	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Rio de Janeiro
2813	GUSTAVO SCHMITZ E GONZALEZ	85587796000	LEVANTAMENTO DE PESO	1	Individual	Individual	Intermediária	RS	Porto Alegre
2814	HEITOR DOS SANTOS ARAUJO	17689853757	REMO	1	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Rio de Janeiro
2815	HELLEN CRISTINA TRINDADE FERREIRA	14528192624	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Intermediária	MG	Lavras
2816	HELLEN SOUSA MENEZES	85778554575	KARATE	1	Individual	Individual	Intermediária	BA	Salvador
2817	HELLEN VITORIA MATEUS DA SILVA	46878615801	GINASTICA RITMICA	1	Individual	Individual	Intermediária	SP	Santo André
2818	IAGO MOUSSALEM DO AMARAL	05736534100	NATACAO	1	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Paulo

2819	IGOR DE CARVALHO BORGES	14385436703	VOLEI DE PRAIA	1	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Rio de Janeiro
2820	IGOR TEODORO MOLINA	42684009821	CICLISMO	1	Individual	Individual	Intermediária	SP	São José dos Campos
2821	ISABELLA EDUARDA GOMES BRITO	51919638814	BOXE	1	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Paulo
2822	ISAC BORGES VIEIRA BEZERRA	18370120750	LEVANTAMENTO DE PESO	1	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Nova Iguaçu
2823	JANAINA LIMA DE PAULO	45543183895	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Paulo
2824	JESSICA CABRAL	01685270492	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Intermediária	RN	Natal
2825	JOAO GABRIEL MARTIMBIANCO RIBEIRO	46181492801	NATACAO	1	Individual	Individual	Intermediária	SP	Divinolândia
2826	JOAO HENRIQUE MENVES NEVES	07557683536	BOXE	1	Individual	Individual	Intermediária	BA	Salvador
2827	JOAO PAULO GONCALVES	10260812978	JUDO	1	Individual	Individual	Intermediária	SC	Itajaí
2828	JOAO VITOR DA SILVA DE OLIVEIRA	11877862924	KARATE	1	Individual	Individual	Intermediária	SC	Tubarão
2829	JOSUE SOARES HELIODORO	17583693705	GINASTICA ARTISTICA	1	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Rio de Janeiro
2830	JULIO NOBUYUKI ITO	10670188913	NATACAO	1	Individual	Individual	Intermediária	PR	Maringá
2831	KAINAN COERIN DE JESUS	44588428896	NATACAO	1	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Paulo
2832	KALIL LUAN BRASIL PAIVA	03916114298	BOXE	1	Individual	Individual	Intermediária	AM	Manaus
2833	KAREN FERNANDES OLIMPIO	14378409658	Mountain Bike	1	Individual	Individual	Intermediária	MG	Tiradentes
2834	KAUE DA SILVA CARVALHO	48027954835	NATACAO	1	Individual	Individual	Intermediária	SP	Santo André
2835	KAUE WILLY CARDOSO	07631967970	TRIATLON	1	Individual	Individual	Intermediária	PR	Curitiba
2836	KENO MARLEY MACHADO	07695005525	BOXE	1	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Paulo
2837	KLEVISSON MENDES CAIXETA	06359667193	TAEKWONDO	1	Individual	Individual	Intermediária	DF	Brasília
2838	LAURA JOANES DIAS	48777832884	GINASTICA RITMICA	1	Individual	Individual	Intermediária	SP	Santo André
2839	LEONARDO MARCELO TORRAO DE ARRUDA	11193541700	JUDO	1	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Rio de Janeiro
2840	LUCAS FARIA PUSCH	36050070822	LEVANTAMENTO DE PESO	1	Individual	Individual	Intermediária	SP	Indaiatuba
2841	LUCAS HENRIQUE FIGUEIREDO	10144347938	CANOAGEM VELOCIDADE	1	Individual	Individual	Intermediária	PR	Ribeirão Claro
2842	LUCAS VICENTE ALEXANDRE	09970844997	SURF	1	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Paulo
2843	LUCAS VIEGAS BARBARINI	46426879800	TIRO ESPORTIVO	1	Individual	Individual	Intermediária	SP	Rio Claro
2844	LUIS FERNANDO SILVA PIRES	43130383883	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Intermediária	SP	Bragança Paulista
2845	LUIZ MARCHIORI NETO	10487944909	SKATE STREET	1	Individual	Individual	Intermediária	SC	Florianópolis
2846	LUIZ MAURICIO DIAS DA SILVA	14085075608	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Intermediária	MG	Juiz de Fora
2847	MARCELLA SILVA SODRE PEREIRA	46658727830	CICLISMO	1	Individual	Individual	Intermediária	SP	Santos
2848	MARCO ANTONIO LEITE RODRIGUES DOS ANJOS	07526062980	KARATE	1	Individual	Individual	Intermediária	SC	Chapecó
2849	MARIA AMALIA ZANETTI VERZOLA	45508309802	NATACAO	1	Individual	Individual	Intermediária	SP	Nuporanga
2850	MARIA APARECIDA BERTOLDO ALVES	10677085966	TAEKWONDO	1	Individual	Individual	Intermediária	SC	Sombrio
2851	MARIA IEDA CHAVES GUIMARAES	16336504727	PENTATLO MODERNO	1	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Rio de Janeiro
2852	MARIA REGINA HARUMI TABA	02489572288	JUDO	1	Individual	Individual	Intermediária	MG	Belo Horizonte
2853	MARIANA MANSO	15511130745	REMO	1	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Rio de Janeiro
2854	MARIANA SANTOS FIGUEIREDO	05601956561	NATACAO	1	Individual	Individual	Intermediária	PR	Curitiba
2855	MARINA MARTINS AMORIM	03933862019	MARATONA AQUATICA	1	Individual	Individual	Intermediária	RS	Porto Alegre
2856	MATHEUS FELIPE SANTOS NOBRE	18553082741	PENTATLO MODERNO	1	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Rio de Janeiro
2857	MURILLO ALBUQUERQUE SANTOS	41116427800	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Paulo
2858	MURILO MONTENEGRO GARRIGOS	47088496801	ESGRIMA	1	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Paulo
2859	NATALI MAIA CRUZ	13406635709	SALTOS ORNAMENTAIS	1	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Rio de Janeiro
2860	NICHOLAS PELLICANO GRAEL	17355128779	VELA	1	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Rio de Janeiro
2861	NICOLAS VINICIUS PEREIRA CARDOZO	44900663840	TAEKWONDO	1	Individual	Individual	Intermediária	SP	Ribeirão Preto
2862	NICOLI MAIA CRUZ	13406631711	SALTOS ORNAMENTAIS	1	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Rio de Janeiro
2863	NICOLLAS LEONEL ROCHA DE JESUS	17695081710	BOXE	1	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Rio de Janeiro
2864	PHELIPE DOS SANTOS RIBEIRO DE CARVALHO	16654308778	LUTA OLÍMPICA	1	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Rio de Janeiro
2865	RAFAEL VINICIUS TORINO	44604064890	TENIS DE MESA	1	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Paulo
2866	RAMON FACHINELLI CERIOTTI	01121281060	CANOAGEM VELOCIDADE	1	Individual	Individual	Intermediária	RS	Santa Tereza
2867	RAMON SANTOS DA CONCEICAO	08638423560	BOXE	1	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Paulo
2868	REBECA DE LIMA SANTOS	18467381728	BOXE	1	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Rio de Janeiro
2869	ROSEMARY CONCEICAO BRITO	08563240439	LUTA OLÍMPICA	1	Individual	Individual	Intermediária	RN	Natal
2870	RUTI SANTOS BARRETO	15729594798	REMO	1	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Rio de Janeiro
2871	SAMUEL BATISTA DE SOUSA	46785631807	ATLETISMO	1	Individual	Individual	Intermediária	SP	Santana de Parnaíba
2872	SARAH BEZERRA NASCIMENTO	15773481766	JUDO	1	Individual	Individual	Intermediária	MG	Belo Horizonte
2873	TAINA HINCKEL SANTOS	11697004970	SURF	1	Individual	Individual	Intermediária	SC	Palhoça
2874	TALITA CALIXTO SIMONETTI	61081014318	VOLEI DE PRAIA	1	Individual	Individual	Intermediária	CE	Fortaleza
2875	TALITA DA LUZ DE OLIVEIRA	09743153977	CICLISMO	1	Individual	Individual	Intermediária	PR	Ponta Grossa
2876	THAYNA ARAUJO DE LIMA	44727299895	CICLISMO	1	Individual	Individual	Intermediária	SP	Santos
2877	VICTOR HUGO KURTZ	08345267947	CICLISMO BICICROSS	1	Individual	Individual	Intermediária	SC	São João Batista
2878	VICTOR RUZICKI PEREIRA	03480426042	REMO	1	Individual	Individual	Intermediária	RS	Porto Alegre
2879	VICTOR VINICIUS ZOMER BORNEO	15879355705	LEVANTAMENTO DE PESO	1	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Rio de Janeiro
2880	VICTORIA JUNQUEIRA RIBEIRO DE MENDONCA	45252673802	HIPISMO	1	Individual	Individual	Intermediária	SP	Orlândia
2881	VICTORIA MARCHESINI ROBERTO SATURNINO DA SILVA	43930561832	PENTATLO MODERNO	1	Individual	Individual	Intermediária	SP	Campinas
2882	Vinicios Delazeri	03075651060	REMO	1	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Rio de Janeiro
2883	VINICIUS DO NASCIMENTO GUSSOLLI	11286670969	CICLISMO	1	Individual	Individual	Intermediária	PR	Foz do Iguaçu
2884	VINICIUS GUIMARAES DA CRUZ	01015218989	CICLISMO	1	Individual	Individual	Intermediária	PR	Pinhais
2885	VINICIUS RONALD ARAUJO RODRIGUES	06102962303	TIRO ESPORTIVO	1	Individual	Individual	Intermediária	PI	Teresina
2886	VINICIUS TAVARES ASSUNCAO	10794505724	NATACAO	1	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Cabo Frio
2887	VITOR HUGO DA CRUZ LIMA	06134518301	TAEKWONDO	1	Individual	Individual	Intermediária	CE	Icapuí
2888	VITORIA LUCIA RIOS RODRIGUES	15978357730	LEVANTAMENTO DE PESO	1	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Duque de Caxias
2889	VITORIA OLIVEIRA DE LIMA	04095950048	TAEKWONDO	1	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Paulo
2890	WILLIAN CESAR PASINI CETTOLIN	03776488093	CANOAGEM VELOCIDADE	1	Individual	Individual	Intermediária	RS	Santa Tereza
2891	YURI QUERINO VIEIRA	11749798441	NATACAO	1	Individual	Individual	Intermediária	MG	Belo Horizonte
2892	ANA BEATRIZ PINNOW NUNES CORDEIRO	10175264945	GOLFE	2	Individual	Individual	Intermediária	PR	Pinhais
2893	ANA CAROLINA DE JESUS AZEVEDO	45620900819	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Caetano do Sul
2894	ANA DAIANA DE CARVALHO	11581479450	TAEKWONDO	2	Individual	Individual	Intermediária	PE	Recife
2895	ANA LUIZA GOMES SIQUEIRA	10927392623	Mountain Bike	2	Individual	Individual	Intermediária	MG	Espera Feliz
2896	ANDRE HENRIQUE HUMBERTO	11788918606	JUDO	2	Individual	Individual	Intermediária	MG	Varginha
2897	ANDRIELLE RAIANA ZANDER	10910908907	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Intermediária	SC	São Ludgero
2898	ARIADNE BOING	09284527945	KARATE	2	Individual	Individual	Intermediária	SC	Blumenau
2899	AYRTON LELLIS DA MATTA	14701109703	REMO	2	Individual	Individual	Intermediária	ES	Vitória
2900	BEATRIZ DA SILVA MARTINS	17836887774	LEVANTAMENTO DE PESO	2	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Rio de Janeiro
2901	BEATRIZ DE AQUINO MARTINHO	13919104781	LEVANTAMENTO DE PESO	2	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Rio de Janeiro
2902	BEATRIZ LINHARES DA SILVA	12765739951	GINASTICA RITMICA	2	Individual	Individual	Intermediária	SC	São José
2903	BEATRIZ MARQUES DE ANDRADE	45900241874	LUTA OLÍMPICA	2	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Vicente
2904	BETTINA CUNHA LORETTI DA SILVEIRA	19142073782	PATINACAO ARTISTICA	2	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Rio de Janeiro
2905	BIANCA DE SOUZA MIRANDA	14274899632	GINASTICA DE TRAMPOLIM	2	Individual	Individual	Intermediária	MG	Ouro Preto
2906	BRENDO MORAIS SANTOS	05289055541	CICLISMO	2	Individual	Individual	Intermediária	SE	Santo Amaro das Brotas
2907	BRUCE HANSON CRUZ DE ALMEIDA	40142747807	NATACAO	2	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Paulo
2908	BRUNO MAGALHAES DA SILVA	04061120107	TAEKWONDO	2	Individual	Individual	Intermediária	GO	Goianira

2909	CARLOS EDUARDO XAVIER DA SILVA	09757965936	KARATE	2	Individual	Individual	Intermediária	SC	Capivari de Baixo
2910	CARLOS STRESSER DE ASSIS	09900762967	PENTATLO MODERNO	2	Individual	Individual	Intermediária	PR	Curitiba
2911	CLAYSON JOSE DE SOUSA OLIVEIRA	04825740200	BOXE	2	Individual	Individual	Intermediária	PA	Marituba
2912	DANIEL AFONSO BATISTA NUNES	46396154854	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Intermediária	SP	Barueri
2913	DANIELE RAMOS FIRMO	15441608790	REMO	2	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Rio de Janeiro
2914	DANIELLA DE GODOY CAMARGO	32651299855	NATACAO	2	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Paulo
2915	DANIELLE ROBLES ANTICONA RODRIGUES	13549123736	SALTOS ORNAMENTAIS	2	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Rio de Janeiro
2916	DAVI CODECO LYRIO	18327669770	SALTOS ORNAMENTAIS	2	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Rio de Janeiro
2917	DAYANA MARIA DA SILVA	70540957402	TAEKWONDO	2	Individual	Individual	Intermediária	RN	Natal
2918	DEBORAH TAVARES DE AZEVEDO	70212518151	KARATE	2	Individual	Individual	Intermediária	GO	Aparecida de Goiânia
2919	DIEGO PEREIRA FONTES	08750709577	CANOAGEM VELOCIDADE	2	Individual	Individual	Intermediária	BA	Ubaitaba
2920	EDSON GILMAR DE REZENDE JUNIOR	13781292614	Mountain Bike	2	Individual	Individual	Intermediária	MG	Lavras
2921	EDUARDO COSTA NASCIMENTO DE CARVALHO	01899304541	VELA	2	Individual	Individual	Intermediária	BA	Salvador
2922	EDUARDO KINJI DE MELO INAGAKI	83870806591	KARATE	2	Individual	Individual	Intermediária	SE	Aracaju
2923	ELICA DE OLIVEIRA COSTA	49889847884	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Intermediária	SP	Campinas
2924	EMELLY NICOLE MATIAS DA SILVA	16796459784	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Rio de Janeiro
2925	EMILLY MAIRA DA SILVA SANTOS	10572253982	GINASTICA RITMICA	2	Individual	Individual	Intermediária	SC	São José
2926	ENZO VINICIUS NAKASHIMA	10155442902	TENIS DE MESA	2	Individual	Individual	Intermediária	SC	Joinville
2927	ERICK ALEXANDRE GOMES SOUSA	07588027304	BADMINTON	2	Individual	Individual	Intermediária	PI	Teresina
2928	ERIKA RIBEIRO GONCALVES	15090645752	NATACAO	2	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Paulo
2929	EUSTAQUIO JUNIOR	12980327689	LEVANTAMENTO DE PESO	2	Individual	Individual	Intermediária	MG	Viçosa
2930	FABRICIO SIQUEIRA	35361377848	KARATE	2	Individual	Individual	Intermediária	SP	Jundiaí
2931	FELIPE DE OLIVEIRA MIRANDA	09172887931	VOLEI DE PRAIA	2	Individual	Individual	Intermediária	PR	Maringá
2932	FERNANDA SILVA DOS SANTOS	04447485125	TAEKWONDO	2	Individual	Individual	Intermediária	DF	Brasília
2933	FLAVIA CAVALCANTE DA SILVA	12234693446	LUTA OLÍMPICA	2	Individual	Individual	Intermediária	AL	Maceió
2934	GABRIEL CARMIGNOLI DE ANDRADE	47092096855	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Intermediária	SP	Santo André
2935	GABRIEL DA COSTA MOREIRA	06333077186	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Intermediária	DF	Brasília
2936	GABRIEL DE FREITAS CAMARGO	42556105844	LUTA OLÍMPICA	2	Individual	Individual	Intermediária	SP	Osasco
2937	GABRIEL JOSEPH REZENDE MILACKI	11202311911	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Intermediária	PR	Curitiba
2938	GABRIEL LIMONGI DA SILVA	02877776182	BOXE	2	Individual	Individual	Intermediária	GO	Aparecida de Goiânia
2939	GABRIEL MACHADO DA SILVA	10487355911	CICLISMO	2	Individual	Individual	Intermediária	SC	Chapecó
2940	GABRIEL RONALD DE ARAUJO RODRIGUES	06102981359	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Intermediária	PI	Teresina
2941	GABRIEL SOUSA DOS SANTOS	16503906706	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Rio de Janeiro
2942	GABRIEL SOUSA GUIMARAES	03907077083	TAEKWONDO	2	Individual	Individual	Intermediária	SC	Palhoça
2943	GABRIELA PEREIRA MAZETTO	45530443826	SKATE STREET	2	Individual	Individual	Intermediária	SP	Praia Grande
2944	GABRIELA STROPPA PALIANO	05942552100	JUDO	2	Individual	Individual	Intermediária	MS	Campo Grande
2945	GABRIELLE ASSIS DA SILVA	47099261827	NATACAO	2	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Paulo
2946	GIOVANI FELIPIN SALGADO	46898619861	KARATE	2	Individual	Individual	Intermediária	SP	Caçapava
2947	GIOVANNA LINHARES CORREA	45680064812	TAEKWONDO	2	Individual	Individual	Intermediária	SP	Guarujá
2948	GLEISIELE PEREIRA GOMES	86459305528	BOXE	2	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Paulo
2949	GUILHERME DA COSTA TEODORO	38624959810	TENIS DE MESA	2	Individual	Individual	Intermediária	SP	Guarujá
2950	GUILHERME RIBEIRO	10689679947	CICLISMO BICICROSS	2	Individual	Individual	Intermediária	SC	Brusque
2951	HANDERSON DAVID RIGUEIRA	15497892795	TAEKWONDO	2	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Duque de Caxias
2952	HENRIQUE ABREU FRANCINI	46012417829	JUDO	2	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Paulo
2953	IOVANI RODRIGUES DE OLIVEIRA	70395207100	NATACAO	2	Individual	Individual	Intermediária	GO	Aparecida de Goiânia
2954	ISABEL DEMARCO DE QUADROS	87242222087	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Paulo
2955	ISABELA CRISTINA LANA	12735740609	LEVANTAMENTO DE PESO	2	Individual	Individual	Intermediária	MG	Viçosa
2956	ISABELLE MILENE MINEIRO DA CONCEICAO	47992445821	CICLISMO BICICROSS	2	Individual	Individual	Intermediária	SP	São José dos Campos
2957	ISABELLE SOARES DA SILVA	44893528831	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Intermediária	SP	Santo André
2958	ISADORA HELENA GREVE	03642435033	REMO	2	Individual	Individual	Intermediária	RS	Gravataí
2959	ITHALO AUGUSTO FERREIRA	02109606126	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Intermediária	GO	Goiânia
2960	IZABELA SOMMER FRANCO	47325649843	JUDO	2	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Paulo
2961	IZABELA TURCI CHAVES	02057866696	TAEKWONDO	2	Individual	Individual	Intermediária	MG	Belo Horizonte
2962	JEFFERSON LUIZ DE SOUSA PONTES	10889006407	LUTA OLÍMPICA	2	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Rio de Janeiro
2963	JESSICA CARVALHO DA SILVA	46784006801	JUDO	2	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Paulo
2964	JOAO GUILHERME MARTIMBIANCO RIBEIRO	48544404812	NATACAO	2	Individual	Individual	Intermediária	SP	Divinolândia
2965	JOAO VITOR DE MOURA FERREIRA	09822826990	BOXE	2	Individual	Individual	Intermediária	SC	Palhoça
2966	JONATHAN SANTOS ROCHA	44757658893	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Intermediária	SP	Taboão da Serra
2967	JOSE ARI DAL POZZO FILHO	10715895982	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Intermediária	PR	Guarapuava
2968	JOSE FERNANDO FERREIRA SANTANA	12150105403	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Intermediária	PE	Pesqueira
2969	Jose Miguel de Sousa Costa	70318776103	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Intermediária	DF	Brasília
2970	JOSE VITOR FARIAS	09333268901	REMO	2	Individual	Individual	Intermediária	SC	São José
2971	JOYCE BARROS DA COSTA	14383030769	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Rio de Janeiro
2972	JULIA SANTANA DE CARVALHO DA SILVA	17475795721	JUDO	2	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Rio de Janeiro
2973	JULIANA CAROLINA DE OLIVEIRA	09255976940	TAEKWONDO	2	Individual	Individual	Intermediária	PR	Cascavel
2974	KAINAN SANTOS PIRES	41852758899	JUDO	2	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Paulo
2975	KARINA LETICIA LIMA	45492483862	CANOAGEM VELOCIDADE	2	Individual	Individual	Intermediária	SP	Piraju
2976	KATHELYN NAIARA VIEIRA NOBERTO	12822016623	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Intermediária	MG	Lavras
2977	KELLY REBECA DE SANATANA CANDIDO	13284051414	TAEKWONDO	2	Individual	Individual	Intermediária	PE	Paulista
2978	LARISSA CASTELARI DE LIMA	41565795814	CICLISMO	2	Individual	Individual	Intermediária	SP	Jacareí
2979	LEONARDO HENRIQUE DE CARVALHO ROSA	39849293829	LUTA OLÍMPICA	2	Individual	Individual	Intermediária	SP	Osasco
2980	LEONARDO MICHELS TRISCH DELFINO	04969732078	CANOAGEM VELOCIDADE	2	Individual	Individual	Intermediária	RS	Eldorado do Sul
2981	LETICIA MARIA RODRIGUES	45201524885	NATACAO	2	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Paulo
2982	LOURDES GOLDMAN CALIFRER	14306842754	LEVANTAMENTO DE PESO	2	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Rio de Janeiro
2983	LUANA DE SOUZA FAGUNDES	84773405015	REMO	2	Individual	Individual	Intermediária	RS	Porto Alegre
2984	LUCAS ANTONIO MARTINS LIMA	46327784860	JUDO	2	Individual	Individual	Intermediária	SP	Peruíbe
2985	LUCAS EDUARDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	06802014408	KARATE	2	Individual	Individual	Intermediária	RN	Natal
2986	LUCAS GABRIEL MAIA TAVARES	01031920269	CICLISMO	2	Individual	Individual	Intermediária	AP	Macapá
2987	LUCAS GILINSKI DA CUNHA	04442700940	BADMINTON	2	Individual	Individual	Intermediária	PR	Curitiba
2988	LUIS FELIPE SOUZA DA SILVA	13413288725	LEVANTAMENTO DE PESO	2	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Rio de Janeiro
2989	LUIS FERNANDO SEGATELI DIAS	46284686803	NATACAO	2	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Rio de Janeiro
2990	LUIZ FERNANDO DA SILVA BARBOSA	17464395727	TAEKWONDO	2	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Rio de Janeiro
2991	MARCELO ALVES JUNIOR	13906540600	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Intermediária	MG	Poços de Caldas
2992	MARCELO BERTONCELLO GALLICCHIO	02474519084	VELA	2	Individual	Individual	Intermediária	RS	Porto Alegre
2993	MARCELO JOSE DA SILVA MELO	12133318461	TAEKWONDO	2	Individual	Individual	Intermediária	AL	Maceió
2994	MARCELO JOSE MAFORT PERNAMBUCO	13736579608	CICLISMO BICICROSS	2	Individual	Individual	Intermediária	MG	Manhuaçu
2995	MARCO ANTONIO FERREIRA JUNIOR	46836556831	NATACAO	2	Individual	Individual	Intermediária	MG	Belo Horizonte
2996	MARCOS VINICIUS SILVA MORAES	07273782360	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Intermediária	MA	Timon
2997	MARIA EDUARDA SCHRAMM SEIFER	06286019642	NATACAO	2	Individual	Individual	Intermediária	MG	Belo Horizonte
2998	MARIELEN ELOISA DA SILVA	10203851978	TAEKWONDO	2	Individual	Individual	Intermediária	PR	Matinhos
2999	MATHEUS CRUZ DIOGO FERREIRA	41107086809	NATACAO	2	Individual	Individual	Intermediária	MG	Belo Horizonte
3000	MATTHEUS MASSAMI HIROTA COSTA	42317508824	MARATONA AQUATICA	2	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Paulo
3001	MICHAEL HENDSON NASCIMENTO DA SILVA LIMA	70259799459	LUTA OLÍMPICA	2	Individual	Individual	Intermediária	PB	João Pessoa
3002	MILENA JAQUELINE SENS	10764266977	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Intermediária	SC	Rio do Sul
3003	MIQUEIAS DIAS DO VALLE	13251242652	JUDO	2	Individual	Individual	Intermediária	MG	Belo Horizonte
3004	MURILLO GUILHERME DA SILVA SORGETZ	00609879014	CANOAGEM SLALOM	2	Individual	Individual	Intermediária	RS	Três Coroas
3005	MURILO FELIPE ALVES PIGNATA	03672024171	TAEKWONDO	2	Individual	Individual	Intermediária	GO	Goianira
3006	NATALIA AMANO	45227830860	NATACAO	2	Individual	Individual	Intermediária	SP	Guarulhos
3007	NATALIA HELENA NUNES GARCIA	47656382860	CANOAGEM VELOCIDADE	2	Individual	Individual	Intermediária	SP	Piraju
3008	NATASHA KIMBERLY DOS SANTOS FIDELIS	46159671871	LEVANTAMENTO DE PESO	2	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Bernardo do Campo
3009	NATASHA PADILHA FERREIRA	10018763936	JUDO	2	Individual	Individual	Intermediária	PR	Curitiba
3010	NAYARA NERI DE PAULA	50220255822	KARATE	2	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Paulo
3011	NICOLE PIRCIO NUNES DUARTE	46690554880	GINASTICA RITMICA	2	Individual	Individual	Intermediária	PR	Londrina
3012	PABLO DO NASCIMENTO GOMES RODRIGUES DE SOUZA	16565433704	LUTA OLÍMPICA	2	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Rio de Janeiro
3013	PABLO HENRIQUE VIEIRA SILVA	10117841650	NATACAO	2	Individual	Individual	Intermediária	MG	Uberlândia

3014	PATRICK ELIESER DA LUZ FAUSTINO	03213477060	CANOAGEM VELOCIDADE	2	Individual	Individual	Intermediária	RS	São Leopoldo
3015	PEDRO HENRIQUE ALCANTARA COSTA MORROT	15451875766	NATACAO	2	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Saquarema
3016	PEDRO HENRIQUE LUZ SANCHES	08304212110	BOXE	2	Individual	Individual	Intermediária	TO	Paraíso do Tocantins
3017	PEDRO LAGE E SILVA	13991271605	Mountain Bike	2	Individual	Individual	Intermediária	MG	Conselheiro Lafaiete
3018	PEDRO MORGADO	09659138997	REMO	2	Individual	Individual	Intermediária	SC	Florianópolis
3019	PYETRA ROMERO BARCELLOS	87986019034	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Intermediária	RS	Porto Alegre
3020	RAFAEL RODRIGUES MODERNO	36246043844	HIPISMO	2	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Paulo
3021	RAYSSA MORAIS DE SOUZA	46888728870	NATACAO	2	Individual	Individual	Intermediária	SP	Santos
3022	REBECA BENIGNA FERNANDES	11761843931	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Intermediária	PR	Cornélio Procópio
3023	RENATO ANTUNES TEIXEIRA LEITE	13526670706	SALTOS ORNAMENTAIS	2	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Rio de Janeiro
3024	ROBERT BARBOSA NEVES	17153179712	LEVANTAMENTO DE PESO	2	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Rio de Janeiro
3025	ROBINSON DODA PALOMAR	46499775843	CICLISMO BICICROSS	2	Individual	Individual	Intermediária	SP	Sorocaba
3026	RODOLFO MARKA FRAGA MOREIRA	48371689810	NATACAO	2	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Paulo
3027	ROMULO SAVIO MENDONCA DE MENEZES	02948666554	TRIATLON	2	Individual	Individual	Intermediária	SE	Aracaju
3028	RUAN ROBERTO DOS SANTOS SILVA	13777332704	LEVANTAMENTO DE PESO	2	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Rio de Janeiro
3029	SABRINA MOREIRA RIBEIRO	13454816670	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Intermediária	MG	Lavras
3030	SAMARA FURTADO	09294709906	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Intermediária	SC	Joinville
3031	SARAH SUELEN FERNANDES FREITAS	10376287489	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Paulo
3032	SHAYARA CRISTINA AUGUSTO RIBEIRO	10014272970	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Intermediária	PR	Londrina
3033	SIMONE PRACHTHAUSER KOCH	11820894967	TIRO ESPORTIVO	2	Individual	Individual	Intermediária	SC	Joinville
3034	SOFIA DA CRUZ MENDONCA	03514400032	TENIS	2	Individual	Individual	Intermediária	RS	Santa Cruz do Sul
3035	STEPHANIE SOBRINHO FERREIRA DA COSTA	16433766757	REMO	2	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Rio de Janeiro
3036	TAINARA GONCALVES DE ABREU	05347486198	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Intermediária	MT	Sorriso
3037	TAUAN CLAUDIO LYRA	03137379083	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Intermediária	RS	Araricá
3038	THAINA GUERINO FERNANDES	45514551806	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Paulo
3039	THALES REIS ALVES	11045900770	LUTA OLÍMPICA	2	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Rio de Janeiro
3040	THALITA DAYANE DOS SANTOS	50463397819	BOXE	2	Individual	Individual	Intermediária	SP	Moji das Cruzes
3041	THAYS KAROLINNY CARDOSO BARBOSA	17375321744	TAEKWONDO	2	Individual	Individual	Intermediária	RJ	São Gonçalo
3042	THAYS XAVIER MARINHO	11677192631	JUDO	2	Individual	Individual	Intermediária	MG	Betim
3043	THIAGO HENRIQUE DE JESUS BINDA	02602108200	LEVANTAMENTO DE PESO	2	Individual	Individual	Intermediária	AM	Manaus
3044	TIAGO ANTUNES CORREA	08957922652	SKATE STREET	2	Individual	Individual	Intermediária	MG	Belo Horizonte
3045	TOMAS RODRIGUES FLORENCIO	41041776870	GINASTICA ARTISTICA	2	Individual	Individual	Intermediária	RS	Porto Alegre
3046	TYFANE RODRIGUES MARTINS	04191697170	ATLETISMO	2	Individual	Individual	Intermediária	DF	Brasília
3047	VICTOR GUIMARAES ALCARA	33500422870	NATACAO	2	Individual	Individual	Intermediária	SP	São João da Boa Vista
3048	VICTOR MATHEUS AMAZONAS TELLES	03667003242	LEVANTAMENTO DE PESO	2	Individual	Individual	Intermediária	AM	Manaus
3049	VICTOR MATHEUS DO NASCIMENTO MOTA	11124579419	TAEKWONDO	2	Individual	Individual	Intermediária	PE	Recife
3050	VINICIUS CAIO PEREIRA DA CONCEICAO	07502581529	BOXE	2	Individual	Individual	Intermediária	BA	Dias d`Ávila
3051	VINICIUS TRIUNFO BRUNINI	09886997966	TAEKWONDO	2	Individual	Individual	Intermediária	PR	Londrina
3052	VITORIA MENDONCA DE SOUZA RODRIGUES	19185623776	VOLEI DE PRAIA	2	Individual	Individual	Intermediária	RJ	Rio de Janeiro
3053	WELINGTON BARBOSA DE OLIVEIRA	75807998120	TAEKWONDO	2	Individual	Individual	Intermediária	GO	Goiânia
3054	WELLINGTON WILLIAN APARECIDO TIMOTEO	11623653908	CICLISMO	2	Individual	Individual	Intermediária	PR	Arapongas
3055	WESLYN SCHIFEILBEIN	04185445067	CANOAGEM VELOCIDADE	2	Individual	Individual	Intermediária	RS	Santa Maria
3056	WILLIAM GABRIEL BATISTA RODRIGUES	04562154098	CANOAGEM VELOCIDADE	2	Individual	Individual	Intermediária	PR	Curitiba
3057	YURI MONTEVERDE GUIMARAES	43504941898	GINASTICA ARTISTICA	2	Individual	Individual	Intermediária	SP	São Caetano do Sul
3058	YURI SILVA DOS SANTOS	08397888519	CANOAGEM VELOCIDADE	2	Individual	Individual	Intermediária	BA	Ubaitaba

SECRETARIA EXECUTIVA
COMISSÃO TÉCNICA

DELIBERAÇÃO Nº 1.257, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 03/10/2018 e 07/11/2018, e na reunião extraordinária realizada em 21/11/2018 e 19/12/2018.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 242, de 02 de agosto de 2018, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 03/10/2018 e 07/11/2018, e na reunião extraordinária realizada em 21/11/2018 e 19/12/2018.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SILVA VIEIRA
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58000.011955/2018-18
Proponente: Associação Amigos da Natação no Mar
Título: Projeto Educacional Mais Natação Mais Vida
Registro: 02PB164792017
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 19.445.320/0001-83
Cidade: João Pessoa UF: PB
Valor autorizado para captação: R$ 125.977,58
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3204 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 36452-5
Período de Captação até: 21/11/2020

2 - Processo: 58000.010667/2018-38
Proponente: Associação de Apoio à Cultura e Esporte de Santa Catarina
Título: Circuito Corrida e Caminhada para uma Vida sem Drogas e Corrida Social de Balneário Camboriú
Registro: 02SC084452011
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 08.764.215/0001-90
Cidade: Balneário Camboriú UF: SC
Valor autorizado para captação: R$ 429.857,31
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1489 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 58105-4
Período de Captação até: 19/12/2020

3 - Processo: 58000.011722/2018-15
Proponente: Associação de Pais e Amigos do Excepcionais APAE
Título: Lazer e Recreação a Serviço da Cidadania
Registro: 02RS013432007
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 88.505.821/0001-20
Cidade: Três de Maio UF: RS
Valor autorizado para captação: R$ 81.556,88
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0682 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 24324-8
Período de Captação até: 21/11/2020

4 - Processo: 58000.011227/2018-06
Proponente: Associação Uberlandense de Voleibol
Título: Voleibol Campeão e Cidadania
Registro: 02MG047122009
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 03.122.425/0001-80
Cidade: Uberlândia UF: MG
Valor autorizado para captação: R$ 576.348,42
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0098 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 117548-3
Período de Captação até: 19/12/2020

5 - Processo: 58000.117186/2017-71
Proponente: Automóvel Clube do Maranhão
Título: Talentos do Maranhão - Kart Sênior
Registro: 02MA143212015
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 10.501.275/0001-62
Cidade: Imperatriz UF: MA
Valor autorizado para captação: R$ 869.320,10
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0554 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 95898-8
Período de Captação até: 19/12/2020

6 - Processo: 58000.011917/2018-57
Proponente: Federação Baiana de Desportos Aquáticos
Título: Projeto Time FBDA
Registro: 02BA165002017
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 13.576.137/0001-30
Cidade: Salvador UF: BA
Valor autorizado para captação: R$ 1.223.672,05
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3466 DV: 5 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 13959-9
Período de Captação até: 21/11/2020

7 - Processo: 58000.012031/2018-21
Proponente: Instituto Casa do Pai
Título: Futebol em Movimento - Ano I
Registro: 02RJ164532017
Manifestação Desportiva: Desporto de Educacional
CNPJ: 08.913.297/0001-98
Cidade: Itaguai UF: RJ
Valor autorizado para captação: R$ 726.341,16
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0729 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 81716-3
Período de Captação até: 07/11/2020

8 - Processo: 58000.010960/2018-03
Proponente: Instituto Internacional Correr Bem - Instituto IBC
Título: Campeonato Mundial de Luta de Praia - Beach Wrestling World Series 2019
Registro: 02RJ068422010
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 10.705.522/0001-42
Cidade: Méier Rio de Janeiro UF: RJ
Valor autorizado para captação: R$ 1.859.036,19
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0598 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 51241-9
Período de Captação até: 15/04/2019

9 - Processo: 58000.012195/2018-58
Proponente: Projeto Ondas
Título: Surfando Valores
Registro: 02SP055362009
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 08.996.310/0001-10
Cidade: Guarujá UF: SP
Valor autorizado para captação: R$ 1.270.664,23
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0925 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 51550-7
Período de Captação até: 21/11/2020

10 - Processo: 58000.010561/2016-72
Proponente: Saúde Esporte Sociedade Esportiva
Título: Curitiba Quad Rugby - Desenvolvimento e Rendimento
Registro: 02PR018152007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 09.015.357/0001-18
Cidade: Curitiba UF: PR
Valor autorizado para captação: R$ 522.356,69
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3511 DV: 4 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 32453-1
Período de Captação até: 03/10/2020

11 - Processo: 58000.004522/2018-06
Proponente: Topazza Cycling Club
Título: Topazzas do Futuro
Registro: 02AP167242017
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 26.863.529/0001-22
Cidade: Macapá UF: AP
Valor autorizado para captação: R$ 236.402,54
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3851 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 44330-1
Período de Captação até: 03/10/2020

ANEXO II

1 - Processo: 58701.002527/2015-46
Proponente: Esporte Clube Vassourense
Título: Mãos pela Pátria
Valor autorizado para captação: R$ 184.793,18
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0812 DV: 5 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 29943-X
Período de Captação até: 04/10/2019

2 - Processo: 58000.105258/2017-38
Proponente: Instituto Cesar Cielo
Título: Novos Cielos
Valor autorizado para captação: R$ 2.451.597,08
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0459 DV: 6 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 49429-1
Período de Captação até: 05/09/2019

3 - Processo: 58000.010682/2016-14
Proponente: Instituto Esportivo Social
Título: Programa de Apoio ao Envelhecimento Ativo
Valor autorizado para captação: R$ 3.547.330,15
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3131 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 23112-6
Período de Captação até: 05/09/2019

4 - Processo: 58000.010828/2016-21
Proponente: Instituto Esportivo Social
Título: Circuito de Corridas Noturnas pelo Interior de São Paulo
Valor autorizado para captação: R$ 2.571.367,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3131 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 23119-3
Período de Captação até: 04/10/2019

5 - Processo: 58000.009786/2016-86
Proponente: Instituto Olga Kos de Inclusão Cultural
Título: Taekwondo Kids VI
Valor autorizado para captação: R$ 1.501.934,24
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6998 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 7695-3
Período de Captação até: 25/01/2019

6 - Processo: 58000.011065/2016-36
Proponente: Instituto Reagir de Paradesporto
Título: Equipe Reagir de Voleibol Sentado
Valor autorizado para captação: R$ 405.553,76
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2456 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 65792-1
Período de Captação até: 06/12/2019

7 - Processo: 58000.106648/2017-25
Proponente: Instituto Reagir de Paradesporto
Título: Natação Paralímpica - Atleta de Rendimento - Feminino
Valor autorizado para captação: R$ 62.103,25
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2456 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 65344-6
Período de Captação até: 04/10/2019

8 - Processo: 58701.006232/2014-68
Proponente: Instituto Unimed de Santa Catarina Filial Joaçaba
Título: Esporte Comunitário
Valor autorizado para captação: R$ 68.606,95
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3160 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 32743-3
Período de Captação até: 07/06/2019

9 - Processo: 58701.004474/2014-17
Proponente: União Recreativa Sacramentana
Título: Escola de Voleibol - Meninas de Ouro
Valor autorizado para captação: R$ 789.355,91
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0455 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 21059-5
Período de Captação até: 05/09/2019

RETIFICAÇÕES

Processo Nº 58000.009170/2018-77
No Diário Oficial da União nº 248, de 27 de dezembro de 2018, na Seção I, página 198 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1.256/2018, RETIFICAÇÃO, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4328 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 50279-0, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2807 DV: X Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 50279-0.

Processo Nº 58000.010209/2016-37
No Diário Oficial da União nº 245, de 21 de dezembro de 20188, na Seção 1, página 853 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1.253/2018, ANEXO II, onde se lê: Período para Captação até: 31/12/2018, leia-se: Período para Captação até: 08/11/2019.

Processo Nº 58000.010422/2018-19
No Diário Oficial da União nº 242, de 18 de dezembro de 2018, na Seção 1, página 224 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1250/2018, ANEXO I, onde se lê: Período para Captação até: 05/12/2018, leia-se: Período para Captação até: 05/12/2020.

Processo Nº 58000.011922/2018-60
No Diário Oficial da União nº 245, de 21 de dezembro de 2018, na Seção 1, página 851 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1253/2018, ANEXO I, onde se lê: Valor: R$, leia-se: Valor: R$ 106.320,00.

Processo Nº 58000.115151/2017-06
No Diário Oficial da União nº 245, de 21 de dezembro de 2018, na Seção 1, página 852 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1253/2018, ANEXO I, onde se lê: Proponente: Federação Paranaense de Judô, e Projeto: Circuito Paranaense de Judô 2018, leia-se: Proponente: Federação Paraense de Judô, e Projeto: Circuito Paraense de Judô 2018.

Processo Nº 58701.003855/2015-60
No Diário Oficial da União nº 246, de 24 de dezembro de 2018, na Seção 1, página 140 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1254/2018, ANEXO II, onde se lê: Valor: R$ 62.200,53, leia-se: Valor: R$ 682.005,30.

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

RESOLUÇÃO Nº 101, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera as Resoluções ANA nº 584/2017 e 585/2017

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 112, III e XVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 32, de 23 de abril de 2018, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 679ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2018, com fundamento no inciso XV do art. 21 do mencionado Regimento Interno e com base nos elementos constantes do Processo nº 02501.005257/2018-70. resolveu:

Art. 1º Os arts. 3º das Resoluções ANA nº 584, de 03 de abril de 2017 e 585, de 03 de abril de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

I - o titular de outorga de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União cujo empreendimento possua soma das vazões máximas instantâneas das captações, autorizadas por meio de uma ou mais outorgas de direito de uso de recursos hídricos, igual ou superior a 50 m³/h, deverá realizar o monitoramento dos volumes de captação e enviar a declaração Anual de Uso dos Recursos Hídricos - DAURH, até 31 de janeiro de cada ano, conforme estabelece a Resolução ANA nº 603, de 2015;

II - os interessados que tenham tido seus requerimentos indeferidos por indisponibilidade de recursos hídricos, a partir desta Resolução, serão comunicados pela ANA na oportunidade de nova disponibilidade, sem prejuízo a requerimentos novos ou em análise; e

III - a renovação de outorgas ou requerimentos de transferência da titularidade de outorga de direito de uso, previstos nos arts. 2º e 22 da Resolução CNRH nº 16, de 2001, levarão em consideração o histórico do uso durante o período outorgado e o estágio de implementação do projeto." (NR).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIANNE DIAS FERREIRA

ÁREA DE REGULAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

ATO Nº 2.101, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3°, inciso I, da Resolução ANA no 74, de 01/10/2018, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 729ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2018, nos termos do art. 4º, inciso XII, §3º e do art. 12, inciso V, da Lei no 9.984, de 17/07/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 131, de 11/03/2003, e nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu:

Art. 1º declarar reservada à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL a disponibilidade hídrica caracterizada pelas vazões naturais afluentes, constantes do Anexo I, subtraídas das vazões médias destinadas ao atendimento de outros usos consuntivos a montante conforme Anexo II, e eventuais vazões destinadas a mecanismos de transposição de peixes e de embarcações, além de vazões remanescentes em eventual Trecho de Vazão Reduzida.

Art. 2º As vazões reservadas têm a finalidade de garantir a disponibilidade hídrica do aproveitamento hidrelétrico PCH Bom Jesus, Municípios de Bom Jesus do Norte e Bom Jesus do Itabapoana, Estado de Espírito Santo e Rio de Janeiro.

O inteiro teor da declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica, os Anexos I e II, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

ATOS DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º da Resolução ANA nº 74, de 01/10/2018, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 1.938 e nº 1.939, de 30/10/2017, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos à:

Nº 2.123 - ZEIQUE DOS SANTOS CAMARGO, rio São Francisco, Município de XIQUE-XIQUE/BA, irrigação.

Nº 2.124 - ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A, UHE Aimorés, Município de AIMORÉS/MG, irrigação.

Nº 2.125 - ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A, UHE Aimorés, Município de AIMORÉS/MG, irrigação.

Nº 2.126 - DOUGLAS BARROS DE OLIVEIRA, rio São Francisco, Município de CURAÇÁ/BA, irrigação.

Nº 2.127 - FRANCIMARIO COSTA DOS SANTOS, rio São Francisco, Município de XIQUE-XIQUE/BA, irrigação.

Nº 2.128 - EDGAR DOS SANTOS CARVALHO, rio Paraíba do Sul, Município de TRÊS RIOS/RJ, irrigação.

Nº 2.129 - VANAILTON GONCALVES DOS SANTOS, Rio São Francisco, Município de CURAÇÁ/BA, irrigação.

Nº 2.130 - MATEUS COSTA DA SILVA E CHARLES TEIXEIRA SILVA, Rio Alcobaça ou Itanhém, Município de TEIXEIRA DE FREITAS/BA, irrigação.

Nº 2.131 - ADIVALDODE SOUZA ALVES, rio Doce, Município de CONSELHEIRO PENA/MG, irrigação.

Nº 2.132 - RICARDO DE ALMEIDA NETO, Rio Doce, Município de COLATINA/ES, irrigação.

Nº 2.133 - CLEBER ROBERIO PEREIRA ALVES, Rio São Francisco, Município de CURAÇÁ/BA, irrigação.

Nº 2.134 - CLEBER ROBERIO PEREIRA ALVES, Rio São Francisco, Município de CURAÇÁ/BA, irrigação.

O inteiro teor das Outorgas e seus Anexos, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

PATRICK THOMAS

DESPACHO

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 74, de 1º/10/2018, torna público que, no período de 17 a 23/12/2018, foram requeridas e encontram-se em análise as seguintes solicitações de outorga preventiva e de direito de uso de recursos:

ALIETE MARIA ANDRADE DE MELO MENDONCA, rio Piauí, Município de Estância/PI, aquicultura.

ARCELORMITTAL SUL FLUMINENSE S.A, rio Paraíba do Sul, Município de Resende/RJ, indústria.

ARCELORMITTAL SUL FLUMINENSE S.A, rios Paraíba do Sul e Bananal, Município de Barra Mansa/RJ, indústria.

ARIOSVALDO DOS SANTOS ROCHA, rio Pardo, Município de Itambé/BA, irrigação.

ASSOCIACAO SANTO ANTONIO DO COITE-ITACURUBA-PE-ASAC, UHE Luis Gonzaga/Itaparica, Município de Itacuruba/PE, aquicultura.

CIRANO FERREIRA DA SILVA, rio São Francisco, Município de Juazeiro/BA, irrigação.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG, rio Mucuri, Município de Nanuque/MG, abastecimento público, alteração.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS-COPASA/MG, rio Verde Grande, Município de Verdelândia/MG, reservatório.

DESIREE FREIRE SANDES SANTOS, rio São Francisco, Município de Belo Monte/AL, irrigação.

GEOVANE DA SILVA FERREIRA, UHE Luiz Gonzaga, Município de Glória/BA, irrigação.

HELIO GOMES DE ANDRADE FILHO, rio São Francisco, Município de Xique-Xique/BA, irrigação.

IRANI FIGUEIREDO ALMEIDA, córrego Tabocal, Município de Santo Antônio do Jacinto/MG, irrigação.

JOSE MARCELINO DE ARAUJO, rio São Francisco, município de Buritizeiro/MG, irrigação.

MONCARLO PARTICIPAÇÕES LTDA, CGH Florença, rio Bocaina, Município de Barra Mansa/RJ, aproveitamento hidrelétrico.

NELSON VELOSO CURY JUNIOR, rio São Francisco, Município de São Francisco/MG, irrigação.

OSNAILTON DE ARAUJO NASCIMENTO, rio São Francisco, município de Curaçá/BA, irrigação.

PEDRO ARAUJO LIMOEIRO, rio São Francisco, Município de Sobradinho/BA, irrigação.

PEDRO GABRIEL FONSECA DA SILVA, UHE Sobradinho, Município de Sobradinho/BA, irrigação.

RAFAEL FABRES PESTANA, rio São Mateus, Município de São Mateus/ES, irrigação.

RAIMUNDO AZUEIDE OLIVEIRA, rio Açailândia, Município de Itinga do Maranhão/MA, criação animal.

ROBERTO HIDEO OKUMA, UHE Ilha Solteira, Município de Populina/SP, irrigação.

RONALDO MORAIS PENA, rio Pardo, Município de Indaiabira/MG, irrigação,

SANTOS & NERY CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA, rio Parnaíba, Município de Buriti dos Lopes/PI, outros usos.

SANTOS MARTINS PRATES, rio Jequitinhonha, Município de Jequitinhonha/MG, irrigação.

SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SEAP, UHE Porto Primavera, Município de Presidente Epitácio/SP, aquicultura, preventiva.

SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SEAP, UHE Estreito, Município de Pedregulho/SP, aquicultura, preventiva.

SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SEAP, UHE Igarapava, Município de Igarapava/SP, aquicultura, preventiva.

SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SEAP, UHE Paraibuna/Paraitinga, Municípios de Redenção da Serra e Natividade da Serra/SP, aquicultura, preventiva.

SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SEAP, UHE Volta Grande, Município de Miguelópolis/SP, aquicultura, preventiva.

SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SEAP, UHE Lajeado, Município de Palmas/TO, aquicultura, preventiva.

SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SEAP, UHE Apolônio Sales/Moxotó, Município de Glória/BA, aquicultura, preventiva.

SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SEAP, UHE Chavantes, Municípios de Carlópolis/PR e Itaporanga/SP, aquicultura, preventiva.

SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SEAP, UHE Souza Dias/Jupiá, Município de Selvíria/MS, aquicultura, preventiva.

SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SEAP, Açude Anagé, Município de Anagé/BA, aquicultura, preventiva.

SILVANO RUIVO DE OLIVEIRA, rio Preto, Município de Brasilândia de Minas/MG, irrigação.

TAKASHI OKUMA, UHE Ilha Solteira, Município de Populina/SP, irrigação.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 27, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre critérios e definições a serem adotados pelo Ibama na avaliação da ação tóxica de produtos agrotóxicos e afins sobre o meio ambiente em atendimento ao que dispõe o § 5º do art. 3º da Lei nº 7.802/89 e o parágrafo único do art. 20 do Decreto nº 4.074/02, e estabelece o dever de adequação de rótulo e bula de produtos já registrados.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (Ibama), nomeada por Decreto de 02 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 03 de junho de 2016, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 23, do Anexo I do Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, e o art. 130 do Anexo I da Portaria Ibama nº 14, de 29 de junho de 2017, que aprova o Regimento Interno do Ibama;

Considerando o disposto no § 5º do art. 3º da Lei nº 7.802/89, bem como o contido no parágrafo único do art. 20 do Decreto nº 4.074/02, que estabelecem que o registro de produto agrotóxico, seus componentes e afins, somente será concedido se a sua ação tóxica sobre o ser humano e o meio ambiente for, comprovadamente, igual ou menor do que a daqueles já registrados para o mesmo fim;

Considerando que o parágrafo único do art. 20 do Decreto nº 4.074/02 prevê que os critérios de avaliação devem ser estabelecidos em instruções normativas complementares dos órgãos competentes;

Considerando o disposto no parágrafo único, alínea "c", do art. 3º da Portaria Normativa Ibama nº 84/96, que estabelece que, aos agrotóxicos, seus componentes e afins, será conferida a classificação de "Produto de Periculosidade Impeditiva à Obtenção de Registro" caso a classificação de potencial de periculosidade ambiental ou avaliação do risco ambiental indicarem índices não aceitáveis de periculosidade ou risco, considerando os usos propostos, e;

Considerando o que consta do processo administrativo nº 02001.000001/2017-26;, resolve:

Art. 1º Estabelecer critérios a serem adotados pelo Ibama na comparação da ação tóxica ao meio ambiente de produtos agrotóxicos e afins, em atendimento ao que dispõe o parágrafo único do art. 20 do Decreto nº 4.074/02, que regulamenta o § 5º do art. 3º da Lei nº 7.802/89.

Parágrafo único. Mediante a aplicação dos critérios de comparação da ação tóxica ao meio ambiente de que trata o caput, a aprovação do registro de produto agrotóxico ou afins só ocorrerá se a sua ação tóxica for comprovadamente igual ou menor do que a daqueles produtos já registrados para o mesmo fim.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - produtos destinados ao mesmo fim: produtos agrotóxicos e afins à base do (s) mesmos (s) ingrediente (s) ativo (s), na (s) mesma (s) faixa (s) de concentração indicada (s) nas respectivas declarações de composição e com mesmo tipo de formulação.

II - ação tóxica ao meio ambiente: classificação estabelecida pelo Ibama a partir de dados dos estudos de toxicidade a organismos não-alvo, de persistência, de transporte e de potencial de bioacumulação de produtos agrotóxicos e afins, conforme Portaria Normativa nº 84, de 15 de outubro de 1996, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelo Ibama para efeito de registro e avaliação ambiental de agrotóxicos;

III - tipo de formulação: forma de apresentação do produto; e

IV - condições de uso (padrão de uso): conjunto de dados relativos às condições de uso autorizadas pelos órgãos federais dos setores da saúde, da agricultura e do meio ambiente para produtos formulados à base do (s) mesmo (s) ingrediente (s) ativo (s), no que diz respeito a tipos de formulação, concentrações, doses, culturas, alvos, ambientes de uso, formas de aplicação, número e época de aplicação, intervalo entre aplicações, entre outras;

Art. 3º Os agrotóxicos e afins que se enquadrarem em pelo menos um dos critérios a seguir serão considerados como "Produto de Periculosidade Impeditiva à Obtenção de Registro" conforme disposto da Portaria Normativa nº 84/96:

I - produto cuja avaliação ambiental resulte em classificação final e/ou dos parâmetros individuais, quanto ao potencial de periculosidade ambiental, mais restritiva do que a de produtos registrados para o mesmo fim;

II - produto cuja classificação resulte em nova frase de advertência em rótulo e bula, decorrente do enquadramento em Classe I, em qualquer dos parâmetros individuais de toxicidade relativos a organismos não-alvo, quando comparado a outros produtos registrados para o mesmo fim, ou;

III - produto que reúna frases de advertência em rótulo e bula, decorrentes do enquadramento em Classe I, quanto à toxicidade para organismos não-alvo, estando essas classificações isoladamente presentes em produtos distintos registrados para o mesmo fim.

Art. 4º A comparação da ação tóxica ao meio ambiente do produto em avaliação será realizada com produtos registrados à base do (s) mesmo (s) ingrediente (s) ativo (s), na (s) mesma (s) faixa (s) de concentração indicada (s) nas respectivas declarações de composição e com mesmo tipo de formulação.

Art. 5º A comparação da ação tóxica ao meio ambiente dos produtos em avaliação que contiverem mais de um ingrediente ativo será realizada com produtos que contenham a mesma mistura de ingredientes ativos, nas mesmas faixas de concentração indicadas nas respectivas declarações de composição e mesmo tipo de formulação.

Art. 6º A avaliação de produtos com ingrediente ativo inédito no Brasil será realizada com base no risco ambiental, considerando sua ação tóxica e potencial de exposição a organismos não-alvo no meio ambiente, em função de suas condições de uso

Art. 7º A classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental de agrotóxicos e afins registrados e suas eventuais frases de advertência em rótulo e bula, decorrentes do enquadramento como Classe I, para qualquer dos parâmetros classificáveis, são dados públicos disponíveis em rótulo e bula.

Parágrafo único. Para efeito de divulgação serão observadas às hipóteses previstas na Lei nº 10.603/02 não estão sujeitas à publicidade prevista no caput.

Art. 8º Em consonância com o que dispõe o art. 7º da Lei nº 7.802/89, as empresas titulares de registro de agrotóxicos e afins que apresentem frase de advertência em rótulo e bula indicando "produto altamente tóxico para organismos aquáticos" devem adequá-la, especificando se o produto é altamente tóxico para algas, microcrustáceos ou peixes.

§ 1º A especificação do organismo aquático em relação ao qual o produto é altamente tóxico deve ser apresentada entre parênteses no final da frase de advertência.

§ 2º A contar da data de publicação desta Instrução Normativa, os titulares de registro de agrotóxicos e afins disporão do prazo de 90 (noventa) dias para efetuarem a adequação dos rótulo e bulas a que se refere o caput deste artigo, podendo os estoques de produtos produzidos até o final desse prazo ser comercializados até o seu esgotamento.

§ 3º Os interessados poderão solicitar ao Ibama informações sobre o organismo específico para o qual o produto tenha se mostrado altamente tóxico - Classe I, enquanto os rótulos e bulas dos produtos não tiverem sido adequados.

Art. 9º Esta Instrução Normativa não se aplica aos produtos bioquímicos, microbiológicos, bem como a agentes biológicos de controle.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY ARAÚJO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 28, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova o Manual de Boas Práticas - Manejo de Fauna Atingida por Óleo

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (Ibama), nomeada por Decreto de 02 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 03 de junho de 2016, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 23, do Anexo I do Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, e o art. 130 do Anexo I da Portaria Ibama nº 14, de 29 de junho de 2017, que aprova o Regimento Interno do Ibama;

Considerando a Lei n. º 9.966, de 28 de abril de 2000, que dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências;

Considerando o Decreto n. º 8.127, de 22 de outubro de 2013, que institui o Plano Nacional de Contingência para Incidentes de Poluição por Óleo em Águas sob Jurisdição Nacional e que aponta a necessidade de pessoal treinado e centros especializados para garantir resgate e salvamento de animais atingidos por petróleo e seus derivados;

Considerando a Resolução Conama n. º 398, de 11 de junho de 2008, que dispõe sobre o conteúdo mínimo do Plano de Emergência Individual para incidentes de poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional, o qual consta a necessidade de apresentar os procedimentos para proteção da fauna;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para manejo de fauna impactada por óleo e definição das estruturas mínimas necessárias aos centros e instalações utilizados durante a resposta a um incidente, e;

Considerando o que consta do processo administrativo nº 02001.000041/2018-59;, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Boas Práticas - Manejo de Fauna Atingida por Óleo, na forma do Anexo SEI nº 4043622, constante no processo administrativo nº 02001.000041/2018-59.

Parágrafo único. O Manual de Boas Práticas de que trata o caput estará disponível no sítio eletrônico do Ibama na internet, acessível por meio do endereço https://www.ibama.gov.br/emergencias-ambientais.

Art. 2º As ações e os procedimentos estabelecidos no Manual deverão ser adotados pelos empreendedores e responsáveis pelas atividades licenciadas pelo Ibama no âmbito do Plano de Emergência Individual (PEI), no planejamento, na preparação e na execução de ações de resposta a incidentes de poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional.

Art. 3º A critério do Ibama, poderão ser apresentadas solicitações ou recomendações adicionais àquelas previstas no Manual, desde que devidamente justificadas.

Art. 4º É facultado o uso do Manual por órgãos ambientais estaduais ou municipais, no âmbito do processo de licenciamento ou autorização de empreendimentos e atividades.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY ARAÚJO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 29, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a Instrução Normativa nº 6, de 15 de fevereiro de 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (Ibama), nomeada por Decreto de 02 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 03 de junho de 2016, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 23, do Anexo I do Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, e o art. 130 do Anexo I da Portaria Ibama nº 14, de 29 de junho de 2017, que aprova o Regimento Interno do Ibama,

Considerando o potencial de conversão de multas aplicadas até 15 de fevereiro de 2018;

Considerando a necessidade de assegurar eficácia e efetividade ao programa de conversão de multas em serviços ambientais, e;

Considerando o que consta dos processos administrativos nº 02001.001149/2018-69 e 02001.007345/2018-47;, resolve:

Art. 1º Alterar o § 1º do art. 76 da Instrução Normativa n. º 6, de 15 de fevereiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 76. .....

§ 1º O autuado deverá manifestar interesse pela conversão até o dia 31 de janeiro de 2019, indicando a opção pela modalidade direta ou indireta, independentemente da apresentação de projeto, em documento dirigido à autoridade competente para julgamento do auto de infração ou recurso hierárquico.

.....(NR)."

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY ARAÚJO

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 23, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Regula os procedimentos administrativos relativos à gestão patrimonial no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (Processo n° 02070.010974/2018-31).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo Inciso V, do art. 24, do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, nomeado pela Portaria da Casa Civil n° 638, de 14 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2018, e considerando o disposto na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 9.373/2018, bem como as disposições contidas na Instrução Normativa nº 205/1988, da Secretaria de Administração Pública da Presidência da República, na Portaria nº 448/2002, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, e na Instrução Normativa nº 04/2009, da Controladoria-Geral da União, resolve:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos gerais para a gestão patrimonial de bens móveis e imóveis que integram o patrimônio do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

CAPÍTULO I

DOS BENS PATRIMONIAIS

Art. 2º Bens são todos elementos que compõem o ativo patrimonial do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade agrupados nas seguintes classificações:

I - Bens Móveis: bens suscetíveis de movimento próprio, ou de remoção por força alheia, sem alteração da substância ou da destinação econômico-social, classificados nos termos e demais condições previstas na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda nº 448/2002 da seguinte forma:

a) Material Permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

b) Material de Consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei n. 4.320/1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos.

II - Bens Imóveis: São bens imóveis o solo e tudo quanto se lhe incorporar natural ou artificialmente, e demais condições previstas na Lei nº 10.406/2002.

Art. 3º Quanto à sua natureza e finalidade os materiais são classificados na forma disposta no Plano de Contas da Administração Pública Federal, conforme aspectos e critérios de classificação em naturezas de despesas contábeis, de acordo com a Norma de Execução/CCONT/STN/MF nº 4/97 e demais fundamentos legais aplicáveis.

CAPÍTULO II

DA INCORPORAÇÃO DE MATERIAIS

Art. 4º A incorporação de materiais compreende seu recebimento, aceitação e registro.

Art. 5º O recebimento é o ato pelo qual o material encomendado é entregue ao Instituto no local previamente designado cuja origem decorre dos seguintes fatos geradores:

I - compra: modalidade de aquisição remunerada de material, para fornecimento de uma só vez ou parcelado, à vista de documento comprobatório próprio (nota fiscal, fatura ou outro documento fiscal equivalente) e vinculado a uma Nota de Empenho - NE regularmente emitida;

II - cessão: modalidade em que os bens são recebidos mediante transferência gratuita de posse e troca de responsabilidades entre órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, direta, autárquica e fundacional, no âmbito dos três poderes;

III - doação: modalidade em que os bens são recebidos gratuitamente, provenientes de instituição (pública ou privada), projetos, termos de cooperação e/ou termos de convênios, entre eles projetos com recursos internacionais;

IV - dação em pagamento: quando o Instituto aceita que o devedor cumpra obrigação existente pela substituição do pagamento em espécie por bens;

V - permuta: modalidade em que ocorre a troca de bens, podendo ser concretizada com qualquer instituição pública;

VI - apreensão: incorporação de produtos ou instrumentos de infração administrativa com fundamento na Lei nº 9.605/1998 e no Decreto nº 6.514/2008; e

VII - identificação de materiais de origem desconhecida nas dependências do Instituto.

§1º O recebimento dos materiais se fará nos locais previamente designados pela Administração.

§2º O recebimento é ato provisório, não implica a aceitação do material, e somente transfere a responsabilidade pela sua guarda e conservação, do fornecedor ao recebedor, até sua aceitação.

§3º Para o recebimento, a documentação hábil deverá conter obrigatoriamente:

a descrição do material;

a quantidade;

unidade de medida; e

valores unitários e totais.

Art. 6º A aceitação é a operação segundo a qual se declara, no documento hábil para seu recebimento, que o material recebido satisfaz às especificações contratadas.

§1º O material recebido dependerá, para sua aceitação definitiva, de conferência e, quando for o caso, de exame qualitativo.

§2º O material que depender somente de conferência será aceito no mesmo ato previsto no §3º, do artigo 5º, desta Instrução Normativa.

§3º Se a aceitação do material depender de exame qualitativo, o servidor responsável pelo recebimento indicará esta condição no documento previsto no §3º, do artigo 5º, desta Instrução Normativa, e solicitará à Coordenação-Geral de Administração e Tecnologia da Informação a indicação da Unidade Demandante para seu adequado encaminhamento e aceitação.

§4º A aceitação qualitativa pela área demandante será formalizada por meio de emissão de Nota Técnica.

§5º Aceitação definitiva do material cujo valor de compra seja superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei nº 8.666/1993 para a modalidade de convite, deverá ser confiada a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, nos termos do §8º, do art. 15 e do art. 73, da Lei nº 8.666/1993, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

Art. 7º Quando o material recebido não corresponder com exatidão aos quantitativos e especificações previstos no ato administrativo que o originou ou ainda, apresentar faltas ou defeitos, o responsável pelo recebimento providenciará junto ao fornecedor a regularização da entrega para efeito de aceitação.

Art. 8º O registro de material permanente será feito em sistema eletrônico de gestão patrimonial adotado pelo Instituto e será promovido exclusivamente pela Coordenação-Geral de Administração e Tecnologia da Informação.

§1º O registro patrimonial no sistema eletrônico de gestão patrimonial será individualizado, contendo numeração única e sequencial para todas as Unidades Gestoras.

§2º A identificação física do registro patrimonial de material permanente será expressa mediante tombamento patrimonial nele afixado, exceto nos casos de impossibilidade ou inviabilidade de afixação.

§3º Para o adequado registro patrimonial, a Coordenação-Geral de Administração e Tecnologia da Informação providenciará, especialmente e entre outros que a legislação vier a exigir, para:

a) veículo: o Certificado de Registro de Veículo - CRV e o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV;

b) embarcação: Inscrição, Registro de Embarcações e EMISSÃO DE TIE/TIEM/ DPP/PRPM pela Capitania dos Portos da Marinha do Brasil.

c) aeronaves não tripuladas de uso civil: Certificado de Cadastro de Aeronaves não Tripuladas emitido pela Agência Nacional de Aviação Civil.

d) arma de fogo: o Certificado de Registro de Arma de Fogo expedido pela Polícia Federal; e

e) motosserra: o Registro de Proprietário e a Licença para Porte e Uso de Motosserras (LPU) exigidos pelos arts. 1º e 4º, §1º da Portaria do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis nº 149/2002.

§4º O período de garantia deverá ser registrado no sistema eletrônico de gestão patrimonial juntamente com o respectivo material permanente a que se vincula.

§ 5º O sistema de gestão patrimonial possuirá controle sobre a durabilidade dos bens patrimoniais, mediante registro do termo de garantia, de incidências de falhas e defeitos, envios para manutenção e conserto, e do estado de conservação do material indicando sua condição de uso conforme classificação prevista nos incisos I ou II do art. 31, desta Instrução Normativa.

§6º O registro do material permanente no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI para fins contábeis será promovido pela Coordenação-Geral de Finanças e Arrecadação.

§7º A incorporação de materiais apreendidos será providenciada pela Coordenação-Geral de Administração e Tecnologia da Informação após a decisão que confirmar o auto de infração.

§8º A incorporação de materiais de origem desconhecida dependerá da constituição de Comissão para Incorporação de Bens de Origem Desconhecida, pela Coordenação-Geral de Administração e Tecnologia da Informação, que emitirá relatório circunstanciado descrevendo as atividades e atos praticados, a eventual origem do material caso seja identificado, o valor contábil sugerido a partir de pesquisa de preços, a classificação nos termos dos incisos I ou II, do art. 31, desta Instrução Normativa, outras informações consideradas relevantes e o parecer final acerca da sua incorporação;

§9º Caso seja posteriormente identificada a origem de material incorporado a título de origem desconhecida, proceder-se-á a regularização dos respectivos registros.

Art. 9º O bem imóvel deverá ser incorporado ao Cadastro Nacional de Bens Imóveis da União, por meio do Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUNET) conforme Portaria Interministerial nº 322/2001 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 10. Compete ao Chefe da Unidade Administrativa da Sede ou Descentralizada comunicar à Coordenação-Geral de Administração e Tecnologia da Informação sobre o recebimento de qualquer material para seu registro patrimonial, independentemente do fato gerador do recebimento previsto no art. 6º, desta Instrução Normativa.

§1º A comunicação prevista no caput deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do material.

§2º O descumprimento do disposto neste artigo e suas eventuais consequências danosas ao Instituto implicará a responsabilização e penalização do servidor nos termos dos artigos 121 ao 126-A da Lei nº 8.112/1990.

CAPÍTULO III

DA ARMAZENAGEM

Art. 11. A armazenagem compreende a guarda, localização, segurança e preservação do material antes de sua distribuição, e obedecerá ao disposto no Item nº 4 da Instrução Normativa nº 205/1988 da Secretaria de Administração Pública da Presidência da República.

CAPÍTULO IV

DA REQUISIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

Art. 12. As requisições de material de consumo pelas Unidades Administrativas da Sede e Descentralizadas serão realizadas diretamente à empresa fornecedora conforme procedimentos previstos no contrato.

Parágrafo único. Na ausência de contrato de fornecimento de materiais de consumo vigente, as requisições serão encaminhadas à Coordenação-Geral de Administração e Tecnologia da Informação por meio do Formulário de Requisição de Material de Consumo (Anexo I), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Art. 13. O fornecimento de material permanente será solicitado pelas Unidades Administrativas da Sede e Descentralizadas diretamente à Coordenação-Geral de Administração e Tecnologia da Informação por meio do Formulário de Requisição de Material Permanente (Anexo II), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Art. 14. Distribuição é o processo pelo qual se faz chegar o material em perfeitas condições ao usuário, após aprovação da requisição.

Parágrafo único. A distribuição compreende tanto a movimentação de materiais novos quanto a de materiais já existentes no acervo patrimonial do Instituto.

Art. 15. A distribuição permanente compreende a movimentação física do material e sua incorporação definitiva ao acervo patrimonial da unidade administrativa destinatária.

§1º Considera-se distribuído o material recebido pelo Chefe da Unidade destinatária detentora da carga, com a devida lavratura do Termo de Transferência Interna - TTI (Anexo III);

§2º Se a distribuição do material permanente implicar alteração de Unidade Gestora, seu registro no Sistema Integrado de Administração Financeira do Poder Executivo Federal - SIAFI será promovido pela Coordenação-Geral de Administração e Tecnologia da Informação.

Art. 16. A distribuição temporária compreende as seguintes situações:

I - envio do material para manutenção ou reparo fora das dependências do Instituto; e

II - utilização a serviço fora das dependências do Instituto.

§ 1º Para a movimentações previstas neste artigo, será emitida a Autorização para Saída de Equipamento (Anexo IV).

§ 2º A Autorização para Saída de Equipamento será emitida:

a) Pela Coordenação-Geral de Administração e Tecnologia da Informação para as Unidades Administrativa da Sede; e

b) Pelo Chefe da Unidade no caso das Unidades Descentralizadas.

§ 3º É vedada a movimentação temporária de material para uso que não se destine exclusivamente às atividades vinculadas aos objetivos organizacionais do Instituto.

Art. 17. Materiais permanentes originados da compra com recursos de compensação ambiental ou de doação direta de entidades privadas ou de particulares decorrente de ações de compensação ambiental serão distribuídos entre as Unidades Administrativas da Sede ou Descentralizadas obedecendo estritamente o disposto no respectivo Termo de Compromisso para Cumprimento de Compensação Ambiental.

Parágrafo único. É vedada, em qualquer hipótese, alterar o local de destino da distribuição dos materiais permanentes de que trata o caput, exceto após cumprido o prazo de carência estabelecido no Termo de Compromisso para Cumprimento de Compensação Ambiental, quando houver.

Art. 18. É expressamente vedada a distribuição e a utilização de qualquer material permanente decorrente de compra, de doação por entidade privada, de permuta, ou de qualquer outra forma de ingresso, antes que seja devidamente incorporado ao patrimônio do Instituto, nos termos previstos no art. 10, desta Instrução Normativa.

Art. 19. A devolução do material permanente à Coordenação-Geral de Administração e Tecnologia da Informação deverá ser feita por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que se efetivará somente a partir da lavratura do Termo de Transferência Interna - TTI.

CAPÍTULO V

DA GUARDA DOS BENS

Art. 20. A carga do material, que compreende a efetiva responsabilidade pela sua guarda e uso após sua distribuição, será transferida ao Chefe da Unidade a que se destina, formalizada por meio do Termo de Transferência Interna - TTI.

§1º Caso a guarda e uso do material sejam delegadas a servidor público lotado na Unidade Administrativa de localização do material, sua transferência de carga será formalizada pelo Chefe da Unidade por meio do Termo de Detentor (Anexo V) e devidamente comunicado à Coordenação-Geral de Administração e Tecnologia da Informação para registro no Sistema de Gestão Patrimonial.

§2º A ausência de emissão do Termo de Detentor a que se refere o §1º deste artigo manterá para o Chefe da Unidade a responsabilidade pela carga do material, independentemente de quem seja seu usuário de fato.

§3º A emissão do Termo de Detentor não retira do Chefe da Unidade a responsabilidade pela manutenção física do material em sua respectiva Unidade Administrativa, cuja existência e localização será anualmente aferida conforme arts. 24 a 28.

§4º É expressamente vedado transferir a carga de qualquer material permanente a colaborador que não detenha a condição de servidor público.

§5º A carga de material permanente em uso por colaborador que não detenha a condição de servidor público será atribuída ao respectivo Chefe da Unidade Administrativa.

Art. 21. A guarda de materiais permanentes regulados por normas especiais deverá obedecer estritamente ao disposto no respectivo instrumento normativo, cujos termos deverão ser informados ao responsável pela carga no momento da distribuição do material pela Coordenação-Geral de Administração e Tecnologia da Informação.

Parágrafo único. A armazenagem, guarda e uso de bens gravados com garantia deverá seguir estritamente as orientações fornecidas pelo fornecedor.

Art. 22. A distribuição, controle, regramento, capacitação e orientação sobre a guarda e uso de armas de fogo (incluindo seus suplementos) e de armas não letais ficarão a cargo da Coordenação-Geral de Proteção.

Art. 23. O Chefe da Unidade Administrativa deverá providenciar a atualização do registro patrimonial e/ou a transferência da carga de material permanente quando ocorrer as seguintes situações:

I - alteração da carga do material entre servidores ou colaboradores;

II - alteração de lotação, aposentadoria, exoneração ou outros afastamentos relativos a servidor ou desligamento de colaborador; e

III - mudança de endereço ou de localização física da Unidade Administrativa.

Parágrafo único. A Coordenação Geral de Gestão de Pessoas deverá comunicar à Coordenação-Geral de Administração e Tecnologia da Informação ou ao Chefe da Unidade Descentralizada sobre a exoneração de servidor para que seja emitido o "Nada Consta" para compor o processo de desligamento do servidor, bem como as devidas alterações das cargas patrimoniais por ele detidas.

CAPÍTULO VI

DO INVENTÁRIO E DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO

Art. 24. O inventário físico dos bens patrimoniais é o instrumento de controle para a verificação dos saldos de bens possuídos pelo Instituto e ocorrerá nas ocasiões e condições previstas no Item nº 8 da Instrução Normativa nº 205/1988, da Secretaria de Administração Pública da Presidência da República.

Art. 25. Durante a realização do inventário físico, fica vedada toda e qualquer movimentação de bens, exceto mediante autorização específica da Comissão de Inventário.

Art. 26. Ao término de cada inventário anual, será lavrado, para cada Unidade Administrativa, o Termo de Responsabilidade (Anexo VI) que conterá todos bens patrimoniais nela existentes e a indicação de seu responsável.

Art. 27. Caberá à Coordenação Geral de Administração e Tecnologia da Informação coordenar a realização do inventário anual do Instituto e consolidar o resultado final dos trabalhos da Comissão de Inventário.

Art. 28. O inventário anual será executado por comissão da Sede, nomeada pela Coordenação Geral de Administração e Tecnologia da Informação, composta de, no mínimo, 03 (três) membros, dentre os quais um será designado presidente, e será subsidiada pelos Chefes das Unidades Descentralizadas, aos quais caberá informar à Comissão de Inventário o acervo patrimonial existente na respectiva Unidade na forma e prazo estabelecidos pela Comissão de Inventário.

§1º A Comissão de Inventário terá livre acesso a qualquer recinto para efetuar levantamentos e vistoria de bens.

§2º Qualquer fato ou irregularidade identificada que impeça o normal desenvolvimento dos trabalhos da Comissão deverá ser formalmente comunicado à Coordenação Geral de Administração e Tecnologia da Informação.

§3º Qualquer servidor que tentar impedir, dificultar ou deixar de colaborar com a Comissão de Inventário constituída será responsabilizado administrativamente.

§4º As divergências apontadas e não justificadas deverão ser objeto de apuração, podendo a Comissão de Inventário sugerir a instauração de Comissão de Sindicância.

§5º A Comissão de Inventário, ao final dos trabalhos, apresentará:

a) relatório das atividades desenvolvidas;

b) relação dos bens agrupados por Unidade Administrativa;

c) indicação do estado de conservação dos bens; e

d) parecer sobre o controle patrimonial.

CAPÍTULO VII

DA DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO OU EXAUSTÃO

Art. 29. A depreciação, amortização ou exaustão de cada material permanente e suas eventuais reavaliações e reduções a Valor Recuperável serão registradas no sistema de gestão patrimonial do Instituto em consonância com os normativos expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, e especial o Manual do SIAFI e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Parágrafo único. O Relatório de Movimentação de Bens (RMB) deverão ser atualizados no SIAFI em até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente pela Coordenação-Geral de Administração e Tecnologia da Informação.

CAPÍTULO VIII

DO DESFAZIMENTO OU BAIXA PATRIMONIAL

Art. 30. Os procedimentos de desfazimento e baixa patrimonial serão coordenados pela Coordenação-Geral de Administração e Tecnologia da Informação que promoverá consultas anuais às unidades administrativas do Instituto para verificar a existência de materiais passíveis de desfazimento.

Art. 31. Concluído o levantamento de bens passíveis de desfazimento, será constituída a Comissão de Desfazimento, nomeada pela Coordenação-Geral de Administração e Tecnologia da Informação, composta de no mínimo 3 (três) membros, para classificar e avaliar os materiais permanentes de acordo com seu estado de conservação, observando os seguintes critérios:

I - bom, quando estiver em perfeitas condições e em uso normal; e

II - inservível, quando o material não estiver em uso.

§1º Para que seja considerado inservível, o material será classificado como:

a) ocioso: encontra-se em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;

b) recuperável: material que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

c) antieconômico: material cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo; ou

d) irrecuperável: material que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características devido ao uso normal ou avaria ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

§2º O processo de desfazimento, exceto a transferência interna e a baixa patrimonial por extravio por violência, será integralmente conduzido pela Comissão de Desfazimento segundo as orientações e procedimentos dispostos pela Coordenação-Geral de Administração e Tecnologia da Informação.

§3º A destinação dos bens indicados para desfazimento deverá observar estritamente as modalidades de desfazimento em função do estado de conservação do material, seus possíveis recebedores ou situações que demandam sua inutilização, consoante arts. 4º ao 16 do Decreto 9.373/2018, observando-se adicionalmente o constante na Lei nº 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

§4º O desfazimento de equipamentos de informática observará o disposto no art. 14 do Decreto nº 9.373/218 e demais normativos expedidos pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação.

§5º Para cada desfazimento de material, incluindo os casos de inutilização e de extravio por violência, será lavrado o respectivo documento que formaliza o desfazimento que comporá o processo de baixa patrimonial a ser promovida pela Coordenação-Geral de Administração e Tecnologia da Informação.

§6º A remoção física de bens patrimoniais desfeitos das dependências do Instituto será providenciada pelo seu beneficiário.

§7º O remanejamento de materiais permanentes entre unidades administrativas somente poderá ocorrer mediante autorização prévia da Coordenação-Geral de Administração e Tecnologia da Informação.

CAPÍTULO IX

DAS RESPONSABILIDADES RELATIVAS À GUARDA E USO DOS BENS PATRIMONIAIS

Art. 32. É dever do servidor comunicar imediatamente ao Chefe da Unidade Administrativa qualquer ocorrência com o material entregue aos seus cuidados.

§1º O Chefe da Unidade Administrativa deverá informar à Coordenação-Geral de Administração e Tecnologia da Informação sobre o ocorrido para instauração do processo de avaliação da ocorrência.

§2º A Coordenação-Geral de Administração e Tecnologia da Informação adotará os procedimentos previstos no Item 10 da Instrução Normativa nº 205/1988, da Secretaria de Administração Pública da Presidência da República e da Instrução Normativa nº 04/2009 da Controladoria-Geral da União, para avaliar a ocorrência, identificar eventuais responsáveis e formas de ressarcimento.

Art. 33. Todo servidor público poderá ser chamado à responsabilidade pelo desaparecimento do material que lhe for confiado, para guarda ou uso, bem como pelo dano que, dolosa ou culposamente, causar a qualquer material, esteja ou não sob sua guarda, após o devido processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo único. A responsabilização do servidor ocorrerá nos termos dos artigos 121 ao 126-A da Lei nº 8.112/1990.

Art. 34. No caso de avaria ou extravio do material de uso individual de colaborador que não detenha a condição de servidor público, o usuário que dela faça uso direto terá responsabilidade compartilhada com o respectivo Chefe da Unidade Administrativa detentora da sua localização física.

Parágrafo único. Se a avaria ou extravio do material decorrer de dolo, culpa ou negligência de colaborador terceirizado, a responsabilidade pela sua recuperação, substituição ou indenização em dinheiro será de responsabilidade da empresa contratada.

Art. 35. No caso de ocorrência envolvendo o uso de violência (roubo, furto, arrombamento, etc) deverão ser adotadas, de imediato, as seguintes providências:

I - Nas Unidades Administrativas da Sede:

O detentor da carga patrimonial comunicará a ocorrência à Coordenação-Geral de Administração e Tecnologia da Informação; e

A Coordenação-Geral de Administração e Tecnologia da Informação promoverá o registro do boletim de ocorrência policial, solicitando orientações procedimentais para fins de perícia oficial de natureza criminal e instaurará o processo para apuração administrativa da ocorrência.

II - Nas Unidades Descentralizadas:

O detentor da carga patrimonial comunicará a ocorrência ao Chefe da Unidade; e

O Chefe da Unidade promoverá o registro do boletim de ocorrência policial, solicitando orientações procedimentais para fins de perícia oficial de natureza criminal e comunicará o ocorrido à Coordenação-Geral de Administração e Tecnologia da Informação para instaurar o processo para apuração administrativa da ocorrência.

III - Fora das Dependências do Instituto:

O detentor da carga patrimonial promoverá o registro do boletim de ocorrência policial, solicitando orientações procedimentais para fins de perícia oficial de natureza criminal; e

Comunicará o fato à Coordenação-Geral de Administração e Tecnologia da Informação ou ao Chefe da Unidade, conforme Unidade de localização da carga do material, para as providências previstas nos incisos I ou II, respectivamente.

CAPITULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Os casos omissos, as dúvidas, as correções ou quaisquer outras dificuldades que porventura surgirem na aplicação desta normativa serão examinados e dirimidos pela Diretoria de Planejamento, Administração e Logística.

Art. 37. Os anexos citados nesta Instrução Normativa estarão disponibilizados na rede interna do ICMBio.

Art. 38. Fica revogada a Instrução Normativa ICMBio nº 01, de 24 de julho de 2014 e demais disposições em contrário.

Art. 39. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE MAROSTEGAN E CARNEIRO

PORTARIA Nº 1.160, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova o Plano de Manejo do Parque Nacional Mapinguari, localizado nos estados do Amazonas e Rondônia (Processo SEI 02070.003840/2011-97)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, nomeado pela Portaria da Casa Civil n° 638, de 14 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1° Aprovar o Plano de Manejo do Parque Nacional Mapinguari, pertencente aos estados do Amazonas e Rondônia, constante do processo administrativo n.º 02070.003840/2011-97.

Parágrafo único. A Zona de Amortecimento constante neste Plano de Manejo foi definida em seu ato de criação.

Art. 2º O texto completo do Plano de Manejo será disponibilizado na sede da unidade de conservação, no centro de documentação e no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE MAROSTERGAN E CARNEIRO

PORTARIA Nº 1.161, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova o documento "Interpretação Ambiental nas Unidades de Conservação Federais" (Processo nº 02070.011113/2018-70)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, nomeado pela Portaria da Casa Civil n° 638, de 14 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar o documento "Interpretação Ambiental nas Unidades de Conservação Federais" conforme constante do Processo Administrativo nº 02070.011113/2018-70.

Art. 2º O documento será disponibilizado no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE MAROSTERGAN E CARNEIRO

PORTARIA Nº 1.162, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova o Regimento Interno do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. Processo SEI nº 02070.008586/2017-17.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 7° do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, nomeado pela Portaria da Casa Civil n° 638, de 14 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica revogada a Portaria ICMBio nº 74, de 09 de fevereiro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 09, de 16 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE MAROSTERGAN E CARNEIRO

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO CHICO MENDES
DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, DA SEDE E DAS FINALIDADES

Art. 1º O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes ou ICMBio, autarquia criada pela Lei no 11.516, de 28 de agosto de 2007, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, com autonomia administrativa e financeira, dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede em Brasília, Distrito Federal, e com jurisdição em todo o território nacional, tem como finalidades:

I - executar ações da política nacional de unidades de conservação da natureza, referentes às atribuições federais relativas à proposição, à implantação, à gestão, à proteção, à fiscalização e ao monitoramento das unidades de conservação federais;

II - executar as políticas relativas ao uso sustentável dos recursos naturais renováveis e de apoio ao extrativismo e às populações tradicionais nas unidades de conservação de uso sustentável federais;

III - fomentar e executar programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade e de educação ambiental;

IV - exercer o poder de polícia ambiental para a proteção das unidades de conservação federais; e

V - promover e executar, em articulação com outros órgãos e entidades, programas recreacionais, de uso público e de ecoturismo nas unidades de conservação federais onde estas atividades sejam permitidas.

Parágrafo único. A finalidade referida no inciso IV do caput não exclui o exercício supletivo do poder de polícia ambiental do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

Art. 2º Compete ao Instituto Chico Mendes, ressalvadas as competências das entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama e observadas as diretrizes emitidas pelo Ministério do Meio Ambiente, desenvolver as seguintes atribuições em âmbito federal:

I - propor e editar normas e padrões de gestão, de conservação, de uso sustentável e de proteção da biodiversidade e do patrimônio espeleológico, no âmbito das unidades de conservação federais;

II - fiscalizar e aplicar penalidades administrativas ambientais pelo descumprimento da legislação no que tange à proteção das unidades de conservação federais e das suas zonas de amortecimento;

III - propor ao Ministério do Meio Ambiente a criação de unidades de conservação federais;

IV - realizar a gestão das unidades de conservação federais no âmbito do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC;

V - promover a regularização fundiária e a consolidação territorial das unidades de conservação federais;

VI - disseminar informações e conhecimentos e executar programas de educação ambiental, no âmbito de suas competências, relativos à gestão de unidades de conservação federais e à conservação de espécies e ecossistemas ameaçados;

VII - promover, direta ou indiretamente, o uso econômico dos recursos naturais nas unidades de conservação federais, obedecidas as exigências legais e de sustentabilidade do meio ambiente, referente a:

a) uso público, ecoturismo, exploração de imagem e outros serviços similares; e

b) produtos e subprodutos da biodiversidade e serviços ambientais;

VIII - promover e executar a recuperação e a restauração das áreas degradadas em unidades de conservação federais;

IX - promover o uso sustentável dos recursos naturais renováveis, o apoio ao extrativismo e às populações tradicionais nas unidades de conservação federais de uso sustentável;

X - promover a visitação pública voltada à recreação, à interpretação ambiental e ao ecoturismo em unidades de conservação federais;

XI - aplicar, no âmbito de suas competências, dispositivos e acordos internacionais relativos às unidades de conservação federais e à conservação da biodiversidade;

XII - fomentar, coordenar e executar programas de pesquisa científica aplicada à gestão e ao desenvolvimento sustentável nas unidades de conservação federais e à conservação da biodiversidade;

XIII - autorizar o órgão ambiental competente a conceder licenciamento de atividades de significativo impacto ambiental que afetem unidades de conservação sob sua administração e em suas zonas de amortecimento, nos termos do § 3o do art. 36 da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000;

XIV - autorizar a inclusão de unidades de conservação federais de uso sustentável no Plano Anual de Outorga Florestal - PAOF, de que trata o art. 10 da Lei no 11.284, de 2 de março de 2006;

XV - executar a proteção, o monitoramento, a prevenção e o controle de desmatamentos, incêndios e outras formas de degradação de ecossistemas nas unidades de conservação federais e nas suas zonas de amortecimento;

XVI - autorizar a realização de pesquisa e coleta de material biótico e abiótico nas unidades de conservação federais para fins científicos;

XVII - autorizar a captura, a coleta, o transporte, a reintrodução e a destinação de material biológico nas unidades de conservação federais, com finalidade didática ou científica;

XVIII - autorizar a realização de pesquisa em cavidades naturais subterrâneas, incluída a coleta de material biótico e abiótico;

XIX - autorizar a reintrodução de espécies nas unidades de conservação federais ou nas suas zonas de amortecimento;

XX - executar medidas para a prevenção de introduções e para o controle ou a erradicação de espécies exóticas, invasoras, em unidades de conservação federais e em suas zonas de amortecimento;

XXI - elaborar o diagnóstico científico do estado de conservação da biodiversidade brasileira e propor a atualização das listas nacionais oficiais de espécies ameaçadas de extinção;

XXII - promover e executar ações para a conservação da biodiversidade;

XXIII - elaborar, aprovar e implementar planos de ação nacionais para a conservação e o manejo das espécies ameaçadas de extinção no País;

XXIV - identificar e definir áreas de concentração de espécies ameaçadas;

XXV - definir, de comum acordo com o empreendedor, formas de compensação por impactos negativos irreversíveis em cavidades naturais subterrâneas, nos termos do § 3o do art. 4o do Decreto no 99.556, de 1o de outubro de 1990;

XXVI - atuar como Autoridade Científica da Convenção sobre Comércio Internacional de Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES;

XXVII - desenvolver programa de monitoramento da biodiversidade para subsidiar a definição e a implementação de ações de adaptação às mudanças climáticas nas unidades de conservação federais e a análise da sua efetividade;

XXVIII - auxiliar na implementação do Sistema Nacional de Informações sobre Meio Ambiente - SINIMA;

XXIX - elaborar o relatório de gestão das unidades de conservação federais; e

XXX - auxiliar na implementação de Cadastro Nacional de Unidades de Conservação.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade tem a seguinte estrutura organizacional:

I - órgão colegiado: Comitê Gestor;

II - órgão de assistência direta e imediata ao Presidente do Instituto Chico Mendes: Gabinete - GABIN

1. Serviço Administrativo do Gabinete - SEAG
2. Divisão de Gestão Estratégica e Modernização - DGEM
3. Divisão de Assessoramento Técnico - DTEC
4. Divisão de Comunicação Social - DCOM

III - órgãos seccionais:
a) Procuradoria Federal Especializada - PFE/ICMBio/SEDE
1. Divisão de Cobrança e Assuntos Estratégicos - DCAEST
2. Coordenação de Matéria Finalística - COMAF
2.1. Divisão de Matéria Fundiária - DFUND
3. Coordenação de Matéria Administrativa - COMAD
3.1. Divisão de Demandas Administrativas Especiais - DDAES
b) Auditoria Interna - AUDIT
c) Diretoria de Planejamento, Administração e Logística - DIPLAN
1. Divisão de Assessoramento Administrativo - DASA
2. Coordenação Geral de Gestão de Pessoas - CGGP
2.1. Serviço de Administração de Pessoal - SEAPE
2.2. Coordenação de Educação Corporativa - COEDUC
3. Coordenação Geral de Administração e Tecnologia da Informação - CGATI
3.1. Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTEC
3.1.1. Serviço de Infraestrutura da Informação - SEINF
3.2. Coordenação de Administração e Logística - COADM
3.2.1. Serviço de Controle de Bens - SECOB
3.2.2. Divisão de Licitação e Compras - DLIC
3.3. Coordenação de Gestão de Contratos - COGEC
3.3.1. Divisão de Contratos Administrativos - DCAD
3.3.2 Serviço de Execução da Compensação Ambiental - SECAM
4. Coordenação Geral de Planejamento Operacional e Orçamento - CGPLAN
4.1. Coordenação de Compensação Ambiental - COCAM
4.1.1 Divisão de Recursos Externos - DRE
5. Coordenação Geral de Finanças e Arrecadação - CGFIN
5.1. Coordenação de Orçamento e Finanças - COOF
5.1.1. Divisão de Execução Orçamentária - DEOR
5.2. Coordenação de Contabilidade - CONT
5.3. Coordenação de Arrecadação - COARR
5.3.1. Serviço de Conversão de Multas - SECOM
IV - órgãos específicos singulares:
a) Diretoria de Criação e Manejo de Unidades de Conservação - DIMAN
1. Coordenação de Assessoramento Técnico e Administrativo - COTAM
1.1. Divisão de Projetos e Parcerias - DPES
2. Coordenação Geral de Criação, Planejamento e Avaliação de Unidades de Conservação - CGCAP
2.1. Divisão de Monitoramento e Avaliação da Gestão de Unidades de Conservação - DMAG
2.2. Coordenação de Criação de Unidades de Conservação - COCUC
2.3. Coordenação de Elaboração e Revisão de Planos de Manejo - COMAN
3. Coordenação Geral de Uso Público e Negócios - CGEUP
3.1. Coordenação de Planejamento, Estruturação da Visitação e do Ecoturismo - COEST
3.2. Coordenação de Concessões e Negócios - CONCES
3.2.1 Divisão de Ordenamento e Autorização para Visitação - DOVIS
4. Coordenação Geral de Proteção - CGPRO
4.1. Divisão de Operacionalização da Proteção Ambiental - DPRO
4.2. Divisão de Monitoramento e Informações Ambientais - DMIF
4.3. Coordenação de Fiscalização - COFIS
4.4. Coordenação de Prevenção e Combate a Incêndios - COIN
b) Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação - DISAT
1. Coordenação de Assessoramento Técnico e Administrativo - COTAT
2. Coordenação Geral de Populações Tradicionais - CGPT
2.1. Coordenação de Produção e Uso Sustentável - COPROD
2.2. Coordenação de Articulação de Políticas para Comunidades Tradicionais - COPCT
3. Coordenação Geral de Gestão Socioambiental - CGSAM
3.1. Divisão de Gestão Participativa e Educação Ambiental - DGPEA
3.1.1. Serviço de Apoio ao Programa de Voluntariado - SEVOL
3.2. Coordenação de Gestão de Conflitos em Interfaces Territoriais - COGCOT
4. Coordenação Geral de Consolidação Territorial - CGTER
4.1. Divisão de Consolidação de Limites - DCOL
4.2. Coordenação de Regularização Fundiária - COREG
4.3. Coordenação de Compensação de Reserva Legal e Incorporação de Terras Públicas - COREL
c) Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade - DIBIO
1. Coordenação de Assessoramento Técnico e Administrativo - COTAB
1.1. Divisão de Apoio Administrativo a Projetos e Centros - DAPROC
2. Coordenação Geral de Estratégicas para Conservação - CGCON
2.1. Coordenação de Identificação e Planejamento de Ações para Conservação - COPAN
2.2. Coordenação de Ações Integradas para Conservação das Espécies - COESP
3. Coordenação Geral de Pesquisa e Monitoramento da Biodiversidade - CGPEQ
3.1. Coordenação de Monitoramento da Biodiversidade - COMOB
3.2. Coordenação de Pesquisa e Gestão da Informação sobre Biodiversidade - COPEG
4. Coordenação Geral de Avaliação de Impactos - CGIMP
4.1. Divisão de Manifestação Técnica para Autorização do Licenciamento Ambiental - DMA
4.2. Divisão de Gestão da Informação para Autorização do Licenciamento Ambiental - DGINF
V - unidades descentralizadas:
a) Coordenações Regionais - CRs
1. Coordenação Regional 1 - CR-1
1.1. Serviço da Procuradoria Federal Especializada - SEPFE /CR-1
2. Coordenação Regional 2 - CR-2
2.1. Serviço da Procuradoria Federal Especializada - SEPFE/CR-2
3. Coordenação Regional 3 - CR-3
3.1. Serviço da Procuradoria Federal Especializada - SEPFE/CR-3
4. Coordenação Regional 4 - CR-4
4.1. Serviço da Procuradoria Federal Especializada - SEPFE/CR-4
5. Coordenação Regional 5 - CR-5
5.1. Serviço da Procuradoria Federal Especializada - SEPFE/CR-5
6. Coordenação Regional 6 - CR-6
6.1. Serviço da Procuradoria Federal Especializada - SEPFE/CR-6
7. Coordenação Regional 7 - CR-7
7.1. Serviço da Procuradoria Federal Especializada - SEPFE/CR-7
8. Coordenação Regional 8 - CR-8
8.1. Serviço da Procuradoria Federal Especializada - SEPFE/CR-8
9. Coordenação Regional 9 - CR-9
9.1. Serviço da Procuradoria Federal Especializada - SEPFE/CR-9
10. Coordenação Regional 10 - CR-10
10.1. Serviço da Procuradoria Federal Especializada - SEPFE/CR-10
11. Coordenação Regional 11 - CR-11
11.1. Serviço da Procuradoria Federal Especializada - SEPFE/CR-11
b) Unidades de Conservação - UCs
c) Unidade Especial Avançada - UNA
1. Serviço de Proteção - SETEC I/UNA
2. Serviço de Gestão Socioambiental e Uso Público - SETEC II/UNA
3. Serviço de Ordenamento Territorial e Gestão do Conhecimento - SETEC III/UNA
4. Serviço de Administração e Gestão Operacional - SEADM/UNA
d) Centros Nacionais de Pesquisa e Conservação - CNPC
1. Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Aves Silvestres - CEMAVE
2. Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Répteis e Anfíbios - RAN
3. Centro Nacional de Pesquisa Conservação de Mamíferos Carnívoros - CENAP
4. Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Primatas Brasileiros - CPB
5. Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas - CECAV
6. Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Aquática Continental - CEPTA
7. Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Amazônica - CEPAM
8. Centro Nacional de Avaliação da Biodiversidade e de Pesquisa e Conservação do Cerrado - CBC
9. Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Marinha do Sudeste e Sul - CEPSUL
10. Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Tartarugas Marinhas e da Biodiversidade Marinha do Leste - TAMAR
11. Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Mamíferos Aquáticos - CMA
13. Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Marinha do Nordeste - CEPENE
13. Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Marinha do Norte - CEPNOR
14. Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Sociobiodiversidade Associada a Povos e Comunidades Tradicionais - CNPT
14.1 Serviço de Apoio Operacional e Técnico-Científico à Pesquisa - SEAPES/CNPT
e) Centro de Formação em Conservação da Biodiversidade - ACADEBio
1. Serviço de Gestão do Conhecimento e da Educação - SEGEDU/ACADEBio
f) Unidades Avançadas de Administração e Finanças - UAAFs
1. Unidade Avançada de Administração e Finanças 1 - UAAF-1
1.1. Serviço de Apoio Administrativo da UAAF-1 - SEAD/UAAF-1
2. Unidade Avançada de Administração e Finanças 2 - UAAF-2
2.1. Serviço de Apoio Administrativo da UAAF-2 - SEAD/UAAF-2
3. Unidade Avançada de Administração e Finanças 3 - UAAF-3
3.1. Serviço de Apoio Administrativo da UAAF-3 - SEAD/UAAF-3
4. Unidade Avançada de Administração e Finanças 4 - UAAF-4
4.1. Serviço de Apoio Administrativo da UAAF-4 - SEAD/UAAF-4
5. Unidade Avançada de Administração e Finanças 5 - UAAF-5
5.1. Serviço de Apoio Administrativo da UAAF-5 - SEAD/UAAF-5
6. Unidade Avançada de Administração e Finanças 6 - UAAF-6
6.1. Serviço de Apoio Administrativo da UAAF-6 - SEAD/UAAF-6

CAPÍTULO III

DA DIREÇÃO E DA NOMEAÇÃO

Art. 4º O Instituto Chico Mendes é dirigido por um Presidente e quatro Diretores.

Art. 5º A nomeação do Procurador-Chefe será precedida de indicação do Advogado-Geral da União, conforme o disposto no § 3º do art. 12 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002.

Art. 6º A nomeação e a exoneração do Auditor-Chefe deverão ser submetidas, pelo Presidente do Instituto Chico Mendes, à aprovação do Ministro de Estado da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU.

Art. 7º O Presidente do Instituto Chico Mendes será substituído, em seus impedimentos e afastamentos legais ou regulamentares, por um dos Diretores, por ele designado, com anuência prévia do Ministro de Estado do Meio Ambiente.

Art. 8º As nomeações para os cargos em comissão e para as funções comissionadas integrantes da estrutura regimental do Instituto Chico Mendes serão efetuadas em conformidade com a lei.

§ 1º Os cargos em comissão e funções comissionadas do Instituto Chico Mendes serão providos preferencialmente, por servidores públicos integrantes da Carreira de Especialista em Meio Ambiente criada pela Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002.

§2º Os titulares de cargos em comissão e funções comissionadas serão substituídos, em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, e na vacância do cargo, por servidor nomeado ou designado na forma da legislação específica.

Art. 9º As Diretorias serão dirigidas por Diretores; a Procuradoria Federal Especializada por Procurador-Chefe; a Auditoria Interna por Auditor-Chefe; o Gabinete por Chefe de Gabinete; as Coordenações Gerais por Coordenadores Gerais; as Coordenações, Coordenações Regionais, os Centros Nacionais de Pesquisa e Conservação e a Unidade Especial Avançada por Coordenadores; o Centro de Formação em Conservação da Biodiversidade, as Unidades Avançadas de Administração e Finanças, as Unidades de Conservação, as Divisões, e os Serviços por Chefes ou Assistentes.

CAPÍTULO IV

DO ÓRGÃO COLEGIADO

Art. 10. O Comitê Gestor será composto:
I - pelo Presidente do Instituto Chico Mendes, que o presidirá; e
II - pelos Diretores.

Art. 11. Participarão das reuniões do Comitê Gestor, com direito a voz e sem direito a voto:
I - o Procurador-Chefe;
II - o Chefe de Gabinete do Presidente do Instituto Chico Mendes; e
III - o Auditor-Chefe.

§ 1º A critério do Presidente do Comitê Gestor, poderão ser convidados a participar das suas reuniões os titulares dos órgãos e os técnicos do Instituto Chico Mendes.

§ 2º Em caso de impedimento ou de eventual afastamento legal do Presidente do Comitê Gestor, ele será representado por seu substituto legal.

§ 3º Em caso de impedimento ou de eventual afastamento legal dos titulares, e na vacância do cargo, esses serão representados por seus substitutos legais.

§4º Os participantes indicados nos incisos I, II e III do caput poderão sugerir e relatar temas de pauta nas reuniões do Comitê Gestor

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS

Seção I

Do órgão colegiado

Art. 12. Ao Comitê Gestor compete:

I - assessorar o Presidente do Instituto Chico Mendes e propor alternativas para a tomada de decisão nos assuntos relacionados à gestão ambiental federal, no âmbito de suas competências;

II - analisar, discutir e manifestar-se sobre:

a) o planejamento estratégico e operacional do Instituto Chico Mendes;

b) o acompanhamento e a avaliação do desempenho dos resultados da gestão institucional e a proposição de diretrizes do Instituto Chico Mendes;

c) as políticas administrativas internas e de recursos humanos e seu desenvolvimento;

d) o regimento interno e a matriz de responsabilidade dos órgãos e das unidades do Instituto Chico Mendes;

e) as normas relativas às matérias de competência do Instituto Chico Mendes;

f) a nomeação, a exoneração, a contratação e a promoção de pessoal, nos termos da legislação em vigor;

g) os parâmetros técnicos, econômicos e sociais para a definição das ações do Instituto Chico Mendes; e

III - promover a integração entre os diversos setores do Instituto Chico Mendes.

Art. 13. O Comitê Gestor, a critério de seu Presidente, poderá convidar a participar das reuniões e debates deste órgão colegiado, sem interferência nas deliberações:

I - técnicos e/ou representantes de outras entidades ou organizações;

II - especialistas ad hoc, com conhecimento e experiência nos temas que envolvem processos de trabalhos do Instituto Chico Mendes; e

III - grupos técnicos a serem constituídos formalmente por pessoal técnico de diferentes especialidades.

§ 1º A participação no Comitê Gestor não enseja qualquer tipo de remuneração.

§ 2º À reunião do Comitê Gestor em que forem convidados os Coordenadores Gerais e os Coordenadores das Coordenações Regionais será denominada de reunião do Comitê Gestor Ampliado.

Art. 14. As reuniões do Comitê Gestor serão instaladas com a presença mínima de 3 (três) membros, dentre eles o Presidente ou seu substituto legal.

Parágrafo único. As reuniões serão realizadas mediante convite do Gabinete, ou ainda, por convocação da maioria dos seus membros da seguinte forma: ordinariamente, uma vez por semana, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 15. Ao Gabinete compete a realização de atividades de Secretaria-Executiva do Comitê Gestor, dentre elas:

I - organizar pautas das reuniões, expedindo as convocações, notificações e comunicados necessários;

II - elaborar os registros das reuniões contendo as deliberações, votações, participações e demais temas tratados;

III - promover a publicidade das deliberações no sítio institucional ou, quando necessário, no Boletim de Serviço do Instituto Chico Mendes ou na Imprensa Nacional; e

IV - assistir administrativamente os membros do Comitê Gestor nas reuniões.

Art. 16. O Gabinete enviará aos membros do Comitê Gestor, a pauta da reunião até o final do expediente do dia útil anterior à reunião.

Parágrafo único. A pauta será definida pelo Presidente do Comitê Gestor a partir dos temas sugeridos pelos membros, os quais serão encaminhados ao Gabinete com antecedência mínima de 1 (um) dia útil anterior à reunião.

Art. 17. As reuniões do Comitê Gestor obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - leitura dos temas da pauta;

II - leitura e aprovação do registro da reunião anterior;

III - exposição dos temas da pauta pelos respectivos relatores;

IV - discussão e deliberações sobre a pauta do dia;

V - apresentação de informes gerais; e

VI - encerramento dos trabalhos.

§ 1º Caso seja identificada a necessidade de rediscutir algum assunto apresentado, este deverá ser incluído em pauta de reunião subsequente.

§ 2º Os membros poderão solicitar a inclusão de temas na pauta após a instalação dos trabalhos, a critério do Presidente do Instituto Chico Mendes ou por aprovação da maioria dos membros do Comitê Gestor.

§ 3º A leitura do registro da reunião anterior poderá ser dispensada, caso tenha sido encaminhado aos membros do Comitê Gestor com antecedência mínima de 1 (um) dia.

§ 4º Poderá haver a retirada de tema de pauta, quando:

a) for necessário esclarecimento complementar e/ou parecer; e

b) por solicitação de um dos membros, mediante aprovação da maioria.

Art. 18. As reuniões serão conduzidas pelo Chefe de Gabinete.

§ 1º A apresentação de cada tema ao Comitê Gestor ficará sob a responsabilidade do membro que solicitar a sua inclusão na pauta, podendo ser realizada por convidados, conforme previsto no art. 12.

§ 2º O relator de cada tema deverá apresentar de forma sucinta a contextualização do tema, bem como quais as questões merecem análise e deliberação.

§ 3º O relator deverá ainda, apresentar cenários para a decisão apontando eventuais consequências de cada opção.

Art. 19. As decisões serão tomadas pela maioria simples de votos dos membros, obedecido ao quórum mínimo estabelecido no art. 15.

Parágrafo único. O Presidente do Comitê Gestor terá direito a voto nominal e de qualidade, em caso de empate, atendendo a oportunidade e a conveniência.

Seção II

Do órgão de assistência direta e imediata ao Presidente

Art. 20. Ao Gabinete - GABIN compete:

I - assistir o Presidente do Instituto Chico Mendes em sua representação política e social e incumbir-se do preparo e do despacho de seu expediente pessoal;

II - planejar, coordenar e executar as atividades de apoio técnico, parlamentar, internacional e gerencial de interesse do Instituto Chico Mendes;

III - planejar e coordenar a execução das atividades de comunicação social interna e externa, a publicação, a divulgação e o acompanhamento das matérias de interesse do Instituto Chico Mendes;

IV - orientar e coordenar o processo de planejamento estratégico do Instituto Chico Mendes;

V - coordenar as ações relativas à racionalização, à modernização e à melhoria da gestão administrativa no âmbito do Instituto Chico Mendes;

VI - exercer a função de Secretaria-Executiva do Comitê Gestor e prover os meios necessários ao seu funcionamento;

VII - coordenar e acompanhar a representatividade e a atuação dos colegiados internos e externos na área de atuação do Instituto Chico Mendes;

VIII - promover a transmissão, às unidades subordinadas, das instruções e orientações do Presidente do Instituto Chico Mendes, bem como zelar pelo seu cumprimento;

IX - coordenar as atividades referentes à representação, intercâmbio e cooperação técnica com outros países e instituições, bem como com organismos estrangeiros e internacionais, de acordo com as prioridades do Instituto Chico Mendes e em articulação com o Ministério do Meio Ambiente; e

X - coordenar as ações relacionadas ao acompanhamento das atividades parlamentares, especialmente do processo legislativo junto ao Congresso Nacional, conforme as orientações do Ministério do Meio Ambiente e do Sistema de Acompanhamento Legislativo (SIAL).

Art. 21. Ao Serviço Administrativo do Gabinete - SEAG compete:

I - gerenciar e executar as atividades de apoio administrativo necessárias ao funcionamento do Gabinete;

II - gerenciar e executar as atividades de gestão administrativa, de pessoal, de documentos e de arquivo referentes ao Gabinete;

III - realizar os serviços de preparação de respostas das correspondências e documentos de natureza privativa do Presidente do Instituto Chico Mendes;

IV - gerenciar, controlar e executar as atividades de organização de informações referentes a representatividade nos colegiados internos e externos em que o Instituto participa; e

V - gerenciar, organizar e dar publicidade de informações sobre os atos normativos de competência do Presidente do Instituto Chico Mendes.

Art. 22. À Divisão de Gestão Estratégica e Modernização - DGEM compete:

I - elaborar subsídios, promover análises e gerenciamento de informações institucionais de suporte aos trabalhos do Presidente do Instituto Chico Mendes e do Comitê Gestor, relativas à gestão estratégica institucional;

II - coordenar o monitoramento e avaliação da execução de iniciativas estratégicas deliberadas pelo Comitê Gestor junto às demais unidades organizacionais do Instituto Chico Mendes;

III - coordenar e apoiar a implementação das atividades de organização, aperfeiçoamento e inovação institucional e de modelagem e mapeamento dos processos institucionais, propondo medidas de avaliação e melhoria continuada da gestão;

IV - propor medidas para o aperfeiçoamento de identificação de indicadores de desempenho e gestão para subsidiar a decisão institucional;

V - gerenciar a elaboração, implementação, monitoramento e controle do planejamento estratégico do Instituto Chico Mendes, por meio de monitoramento de indicadores e metas, conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor;

VI - coordenar a elaboração de propostas e a consolidação de estruturas regimentais e regimentos internos, com vistas à organização institucional;

VII - propor diretrizes, apoiar e estimular a normatização de atividades e procedimentos do Instituto;

VIII - atuar como instância homologadora de atividades de registro do Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC) realizadas pelas unidades de conservação federais e Diretorias;

IX - executar as atividades relacionadas ao Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal (SIORG), no âmbito do Instituto Chico Mendes;

X - coordenar e orientar a elaboração do relatório anual da gestão, na forma das normas em vigor; e

XI - coordenar e orientar o processo de fixação metas e apuração de resultados relativos à avaliação global institucional.

Art. 23. À Divisão de Assessoramento Técnico - DTEC compete:

I - assessorar o Presidente e o Gabinete, nos assuntos de competência do Instituto;

II - assessorar o Presidente e o Gabinete, no acompanhamento de assuntos por eles definidos e monitorar o cumprimento das deliberações, compromissos e cronogramas estabelecidos;

III - apoiar a representação institucional em eventos e reuniões, por solicitação do Presidente e do Gabinete;

IV - elaborar documentos técnicos e subsídios, como estudos, resumos, apresentações, pareceres, notas técnicas, relatórios e boletins, sobre temas de competência do ICMBio, solicitados pelo Presidente e Gabinete;

V - apoiar as atividades de relacionamento interno e externo do Presidente e promover a articulação com público interno e demais instituições; e

VI - acompanhar as atividades de apoio técnico no que se refere aos processos administrativos e requerimentos relacionados à competência do Instituto, assim como monitorar o encaminhamento de respostas e a adoção de providências determinadas pelo Presidente e Gabinete.

Art. 24. À Divisão de Comunicação Social - DCOM compete:

I - assessorar, planejar, gerenciar, promover e executar as atividades de comunicação social no âmbito do Instituto, no que compete às ações relacionadas com imprensa, publicidade, relações públicas, comunicação organizacional e mídias digitais, em conformidade com os princípios e diretrizes definidos no âmbito do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal (SICOM);

II - elaborar e acompanhar a execução de planos, programas e projetos de comunicação social, submetendo-os, quando necessário, à aprovação do Comitê Gestor;

III - propor estratégias, orientar e supervisionar as ações de comunicação social desenvolvidas pelas unidades descentralizadas

IV - promover a divulgação da imagem do Instituto para os públicos interno e externo e zelar por sua imagem, com a adoção de boas práticas de comunicação social; e

V - analisar solicitações e autorizar o uso de imagem em unidades de conservação federais.

Seção III

Dos órgãos seccionais

Art. 25. À Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Chico Mendes, órgão de execução da Procuradoria-Geral Federal - PFE/ICMBio/SEDE, compete:

I - representar judicial e extrajudicialmente o Instituto Chico Mendes, observadas as normas estabelecidas pela Procuradoria-Geral Federal;

II - orientar a execução da representação judicial do Instituto Chico Mendes, quando sob a responsabilidade dos demais órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal;

III - exercer as atividades de consultoria e assessoramento jurídicos no âmbito do Instituto Chico Mendes, e aplicar, no que couber, o disposto no art. 11 da Lei Complementar no 73, de 10 de fevereiro de 1993;

IV - auxiliar os demais órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal na apuração da liquidez e da certeza de créditos, de qualquer natureza, inerentes às atividades do Instituto Chico Mendes, para inscrição em dívida ativa e respectiva cobrança;

V - zelar pela observância da Constituição, das leis e dos atos emanados dos Poderes Públicos, sob a orientação normativa da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral Federal;

VI - coordenar e supervisionar tecnicamente as suas unidades descentralizadas de assessoramento jurídico do Instituto Chico Mendes;

VII - encaminhar à Advocacia-Geral da União ou à Procuradoria-Geral Federal, conforme o caso, pedido de apuração de falta funcional praticada por seus membros;

VIII - editar portarias, orientações, ordens de serviço e outros atos administrativos que se façam necessários ao seu funcionamento interno e ao exercício das atribuições da Procuradoria Federal Especializada, observadas as diretrizes, as normas e os critérios aprovados pelo Presidente do Instituto Chico Mendes;

IX - disciplinar, conjuntamente com o Presidente do Instituto Chico Mendes, observadas as diretrizes gerais estabelecidas pela Advocacia-Geral da União e pela Procuradoria-Geral Federal, os procedimentos relativos à prestação de consultoria e assessoramento jurídicos no âmbito do Instituto Chico Mendes; e

X - requisitar dos órgãos, unidades e servidores os elementos de fato e de direito e as informações necessárias à defesa judicial do Instituto Chico Mendes e ao exercício das atividades de consultoria e assessoramento jurídicos.

Parágrafo único. O Procurador Federal designado como substituto eventual do Procurador-Chefe cumulará o encargo de Subprocurador-Chefe, podendo exercer as atividades de gestão que lhe forem atribuídas pelo Procurador-Chefe.

Art. 26. À Divisão de Cobrança e Assuntos Estratégicos - DCAEST compete:

I - prestar assessoramento jurídico, analisar demandas e emitir manifestação jurídica em consultas e pedidos de orientação em matéria de cobrança e recuperação de créditos;

II - auxiliar aos demais órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal na apuração da liquidez e da certeza de créditos, de qualquer natureza, inerentes às atividades do Instituto Chico Mendes, para inscrição em dívida ativa e respectiva cobrança;

III - elaborar estudos e coordenar projetos relativos à gestão e estruturação das unidades da Procuradoria Federal Especializada, bem como à otimização de processos de trabalho e a racionalização de métodos;

IV - acompanhar, por designação do Procurador-Chefe, projetos e ações tidos como estratégicos; e

V - acompanhar a atuação dos Serviços da Procuradoria Federal Especializada junto às Coordenações Regionais em matéria de cobrança e nos projetos e ações de sua alçada.

Art. 27. À Coordenação de Matéria Finalística - COMAF compete:

I - prestar assessoramento jurídico, analisar demandas e emitir manifestação jurídica em consultas e pedidos de orientação em matéria de natureza finalística do Instituto Chico Mendes; e

II - coordenar e orientar a atuação dos Serviços da Procuradoria Federal Especializada junto às Coordenações Regionais em matéria de natureza finalística do Instituto Chico Mendes.

Art. 28. À Divisão de Matéria Fundiária - DFUND compete:

I - prestar assessoramento jurídico, analisar demandas e emitir manifestação jurídica em consultas e pedidos de orientação em matéria fundiária;

II - acompanhar a atuação dos Serviços da Procuradoria Federal Especializada junto às Coordenações Regionais em matéria fundiária; e

III - elaborar estudos, desenvolver pareceres, formular documentos, executar ações e coordenar projetos voltados ao aprimoramento, padronização, otimização e uniformização da atuação dos Procuradores Federais em matéria fundiária.

Art. 29. À Coordenação de Matéria Administrativa - COMAD compete:

I - prestar assessoramento jurídico, analisar demandas e emitir manifestação jurídica em consultas e pedidos de orientação em matéria de natureza administrativa; e

II - coordenar e orientar a atuação dos Serviços da Procuradoria Federal Especializada junto às Coordenações Regionais em matéria administrativa.

Art. 30. À Divisão de Demandas Administrativas Especiais - DDAES compete:

I - elaborar estudos, desenvolver pareceres, formular documentos, executar ações e coordenar projetos voltados ao aprimoramento, padronização, otimização e uniformização da atuação dos Procuradores Federais em matéria administrativa;

II - acompanhar, por designação do Procurador-Chefe, projetos e ações tidos como estratégicos no âmbito de demandas que envolvam matéria administrativa; e

III - acompanhar a atuação dos Serviços da Procuradoria Federal Especializada junto às Coordenações Regionais nos projetos e ações de sua alçada.

Art. 31. À Auditoria Interna - AUDIT compete verificar a conformidade com as normas vigentes dos procedimentos de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, de recursos humanos e operacional, e especificamente:

I - elaborar, submeter à aprovação do Presidente do Instituto Chico Mendes e executar os planos e os relatórios anuais de atividades de auditoria interna, na forma das normas em vigor;

II - prestar apoio aos órgãos de controle interno e externo da União na sua área de competência;

III - zelar pela qualidade, eficiência e efetividade dos controles internos, visando à garantia da regularidade dos atos administrativos;

IV - zelar pelo atendimento às recomendações emanadas do Tribunal de Contas da União e do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

V - orientar ou proceder, quando determinado pelo Presidente do Instituto Chico Mendes, ao exame prévio dos atos administrativos de sua competência, sem prejuízo daquele eventualmente realizado pela Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Chico Mendes, de modo a garantir a conformidade desses atos com a legislação específica e com as normas correlatas;

VI - orientar os gestores de bens e os ordenadores de despesas quando determinado pelo Presidente do Instituto Chico Mendes;

VII - examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas anual e as tomadas de contas especiais, realizadas no âmbito do Instituto Chico Mendes;

VIII - acompanhar, orientar, fiscalizar e avaliar os resultados quanto à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e dos recursos do Instituto Chico Mendes;

IX - solicitar a apuração de responsabilidade quando, em sua atividade de auditoria e controle interno, for observada irregularidade passível de exame, indicando com clareza o fato irregular; e

X - desenvolver as atividades de ouvidoria e de corregedoria, no âmbito do Instituto Chico Mendes.

Art. 32. À Diretoria de Planejamento, Administração e Logística - DIPLAN compete:

I - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e promover a execução:

a) das atividades relacionadas aos Sistemas de Planejamento e Orçamento Federal, de Administração Financeira do Governo Federal -(SIAFI), de Contabilidade Federal, de Pessoal Civil da Administração Pública Federal -(SIPEC), de Serviços Gerais -(SISG), de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), de Gestão de Documentos de Arquivos -(SIGA) e de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal (SIORG), no âmbito do Instituto Chico Mendes? e

b) das políticas internas de gestão patrimonial e de almoxarifado, de processos de aquisição, licitações e contratos, de infraestrutura e de processos institucionais, no âmbito do Instituto Chico Mendes? e

II - gerenciar e monitorar a execução de projetos e a arrecadação dos recursos da compensação ambiental, no interesse da gestão eficiente do Instituto Chico Mendes.

Art. 33. À Divisão de Assessoramento Administrativo - DASA compete:

I - assessorar a Diretoria na execução, supervisão e coordenação das atividades relacionadas à sua área de atuação;

II - executar atividades de gestão documental e de apoio técnico e administrativo pertinentes à Diretoria;

III - auxiliar a Diretoria no planejamento e desenvolvimento de estudos e projetos relativos à sua área de atuação;

IV - consolidar a elaboração de relatórios e documentos relacionados à área de atuação da Diretoria;

V - prestar apoio à Diretoria no fortalecimento da articulação e integração das ações de sua competência, tanto no nível interno quanto com as demais unidades organizacionais e unidades externas à Autarquia; e

VI - monitorar e apoiar a gestão de projetos ligados à Diretoria.

Art. 34. À Coordenação Geral de Gestão de Pessoas - CGGP compete:

I - planejar, coordenar e avaliar as atividades relacionadas à política de administração de pessoal, qualidade de vida no trabalho, formação e desenvolvimento de pessoas, carreira, gestão do desempenho e estágio observando as legislações pertinentes e em conformidade com as orientações do Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal;

II - propor diretrizes, normas e procedimentos a serem adotados na execução das atividades relacionadas à gestão de pessoas em conformidade com as orientações do Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal;

III - supervisionar os programas de formação e os planos anuais de capacitação, visando o alcance dos objetivos estratégicos, alinhados ao Projeto Político Pedagógico e as ações prioritárias do Instituto, em articulação com o Comitê Gestor de Capacitação;

IV - articular com o órgão central, setoriais e seccionais do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal, o aprimoramento de suas respectivas atuações, mediante o intercâmbio de experiências e informações;

V - atender e acompanhar o cumprimento das decisões judiciais, decisões administrativas e diligências encaminhadas pela Procuradoria Federal Especializada, pelos órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal, pelos órgãos de controle externo, bem como as orientações emanadas pelo Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil; e

VI - prestar orientação técnica e normativa às unidades organizacionais do Instituto Chico Mendes na implementação de políticas e atividades pertinentes à gestão de pessoas.

Art. 35. Ao Serviço de Administração de Pessoal - SEAPE compete:

I - manter atualizado o cadastro, o acervo funcional, o registro de férias, frequência e a movimentação dos servidores permanentes e temporários no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE) e nos demais sistemas disponíveis;

II - emitir certidões, declarações e identidades funcionais dos servidores;

III - acompanhar e monitorar a lotação, exercício, ingresso, afastamentos, licenças e movimentações dos servidores;

IV - preparar e processar a folha de pagamento de servidores permanentes e temporários, aposentados, pensionistas e estagiários no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos;

V - executar e controlar os procedimentos para o recolhimento de encargos sociais, aos descontos de faltas injustificadas, pagamento de pensão alimentícia e outros descontos previstos em lei ou em decisões judiciais;

VI - executar atos pertinentes à formalização de ressarcimento ao erário e inscrição em dívida ativa de servidores que se encontrem em débito com o órgão;

VII - instruir os processos para o pagamento de despesas de pessoal de exercícios anteriores e vantagens decorrentes de decisões judiciais, ao servidores permanentes e temporários;

VIII - realizar a projeção orçamentária relativamente às despesas com pessoal e custeio ao exercício seguinte;

IX - manter atualizado o Sistema de Informações à Previdência Social (SEFIP);

X - encaminhar informes à Receita Federal do Brasil referente à declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF);

XI - atualizar a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e enviar aos órgãos competentes;

XII - acompanhar o desembolso mensal com servidor requisitado e controlar o ressarcimento de servidores cedidos;

XIII - elaborar, controlar e atualizar atos administrativos inerentes à gestão de pessoas do Instituto Chico Mendes;

XIV - analisar e instruir processos referentes à remoção, redistribuição, cessão, requisição, exercício provisório, nomeação, designação e demais atos referentes à movimentação de pessoal;

XV - realizar processos seletivos e concursos internos de remoção de servidores pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Chico Mendes;

XVI - elaborar propostas de concursos públicos, acompanhar sua realização e elaborar proposta de lotação de servidores recém-ingressos;

XVII - analisar e orientar a concessão e revisão de aposentadoria, pensão, abono de permanência, auxílios natalidade, funeral e reclusão, salário-família, licença para tratamento de saúde, licença à gestante, à adotante e licença-paternidade, licença por acidente em serviço, averbação de tempo especial, auxílios transporte e alimentação, assistência pré-escolar, conforme o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União;

XVIII - monitorar e orientar a execução das atividades operacionais relativas ao recadastramento anual de servidores ativos, aposentados e de beneficiários de pensão;

XIX - controlar e acompanhar a execução do programa de assistência médica e odontológica aos servidores e dependentes;

XX - planejar, promover e acompanhar programas e projetos voltados para a promoção da saúde e de melhoria da qualidade de vida no trabalho dos servidores do Instituto Chico Mendes;

XXI - orientar, realizar e promover o estabelecimento de convênios e parcerias com outras instituições para ampliar a cobertura de atendimento assistencial e pericial; e

XXII - orientar, instruir processo e acompanhar as concessões do adicional de insalubridade e periculosidade.

Art. 36. À Coordenação de Educação Corporativa - COEDUC compete:

I - propor diretrizes e políticas para a educação corporativa, bem como coordenar as ações delas decorrentes, em articulação com o Comitê Gestor de Capacitação;

II - planejar, coordenar, fomentar, monitorar e avaliar a implementação da Política de Desenvolvimento de Pessoas do Instituto Chico Mendes;

III - coordenar a elaboração, implantação, revisão e avaliação do Projeto Político Pedagógico do Instituto Chico Mendes;

IV - coordenar, monitorar e avaliar os programas de formação e os planos anuais de capacitação, com vistas ao alcance dos objetivos estratégicos, alinhados ao Projeto Político Pedagógico e as ações prioritárias do Instituto, em articulação com o Comitê Gestor de Capacitação;

V - supervisionar as ações do Centro de Formação em Conservação da Biodiversidade - ACADEBio e a execução da Política de Desenvolvimento de Pessoas alinhada aos objetivos estratégicos do Instituto Chico Mendes;

VI - propor o estabelecimento de normas, diretrizes, critérios e procedimentos, assim como prospecção de tendências e de inovação relativos à formação dos servidores;

VII - propor, junto às unidades do Instituto Chico Mendes, a aplicação de novas metodologias e tecnologias, múltiplas modalidades de ensino e aprendizagem, presenciais e a distância, outros ambientes e estruturas educadoras para a formação dos servidores;

VIII - realizar o registro e a disseminação do conhecimento por meio do ensino, de publicações e do fomento ao uso de ambientes de aprendizagem e colaboração;

IX - gerenciar e assegurar a atualização das bases de informação referentes à respectiva área de atuação;

X - auxiliar na celebração, execução e acompanhamento de contratos de gestão, convênios, acordos de cooperação ou instrumentos congêneres que tenham por objeto a educação corporativa;

XI - planejar, coordenar, monitorar e implementar o mapeamento e o desenvolvimento de competências, alinhados aos objetivos estratégicos do Instituto Chico Mendes;

XII - planejar, monitorar e executar o Programa ICMBio Estágio;

XIII - promover as atividades de seleção, integração e capacitação de estagiários no Instituto Chico Mendes;

XIV - planejar, coordenar, monitorar e avaliar as ações de gestão do desempenho dos servidores no âmbito do Instituto Chico Mendes;

XV - coordenar os procedimentos da sistemática de avaliação de desempenho dos servidores, para fins da concessão de Gratificação de desempenho de Atividade de Especialista Ambiental (GDAEM);

XVI - controlar e executar a avaliação de desempenho individual dos servidores, em cumprimento ao estágio probatório e à aquisição de estabilidade;

XVII - executar atividades relacionadas à Carreira de Especialista em Meio Ambiente no que se refere à progressão funcional e promoção;

XVIII - analisar processo e monitorar as concessões da Gratificação de Qualificação (GQ) da carreira; e

XIX - propor, supervisionar e consolidar propostas de reestruturação da Carreira de Especialista em Meio Ambiente.

Art. 37. À Coordenação Geral de Administração e Tecnologia da Informação - CGATI compete:

I - estabelecer diretrizes e propor normas relativas às atividades administrativas e de tecnologia da informação e comunicação do Instituto Chico Mendes?

II - planejar, coordenar e monitorar as atividades de administração de materiais, de obras e serviços, dos processos de aquisição, licitação e contratação, bem como de gestão patrimonial, almoxarifado, documental, logística, mobilidade e comunicação, observadas as normas emanadas do órgão central do Sistema de Serviços Gerais (SISG)?

III - planejar, coordenar e avaliar a execução das atividades de tecnologia da informação fixadas pelo órgão central dos Sistemas de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP); e

IV - orientar as unidades avançadas de administração e finanças e demais unidades organizacionais do Instituto Chico Mendes nos assuntos sob a sua área de competência.

Art. 38. À Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTEC compete:

I - propor normas e procedimentos que orientem e disciplinem a utilização dos recursos de tecnologia da informação e comunicação;

II - propor normas e procedimentos que visem à segurança da informação;

III - coordenar as ações associadas à segurança da informação e comunicação;

IV - zelar pela segurança de dados e informações armazenados e manipulados pelos sistemas de informação e serviços disponibilizados aos usuários;

V - identificar, avaliar e recomendar soluções e padrões tecnológicos para adoção no ambiente de tecnologia da informação e comunicação;

VI - acompanhar e implementar os padrões de governo eletrônico;

VII - participar das atividades de planejamento de tecnologia da informação;

VIII - planejar e coordenar a infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação;

IX - acompanhar a execução dos contratos de prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação;

X - coordenar o suporte aos usuários de serviços de tecnologia da informação e comunicação;

XI - fornecer suporte técnico e tecnológico às unidades organizacionais para a manutenção e utilização do Serviço Eletrônico da Informação (SEI);

XII - prover, diretamente ou por meio de terceiros, suporte técnico aos sistemas de informação, aos serviços e equipamentos de infraestrutura tecnológica do Instituto Chico Mendes; e

XIII - definir e acompanhar o desenvolvimento, a implantação e a manutenção dos sistemas de informação, no âmbito do Instituto Chico Mendes.

Art. 39. Ao Serviço de Infraestrutura da Informação - SEINF compete:

I - assegurar o cumprimento dos níveis de serviços internos quanto aos recursos de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação disponibilizados aos usuários;

II - projetar soluções de modernização e ampliação do parque de equipamentos e da infraestrutura de recursos de tecnologia da informação e comunicação;

III - identificar, avaliar, propor projetos e emitir informações, notas e pareceres de natureza técnica sobre soluções de infraestrutura de tecnologia da informação; e

IV - identificar, propor e implementar políticas e soluções que visem resguardar a segurança física e lógica para os recursos de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação.

Art. 40. À Coordenação de Administração e Logística - COADM compete:

I - coordenar as atividades de apoio e serviços gerais, observadas as normas emanadas do órgão central do Sistema de Serviços Gerais (SISG);

II - propor o estabelecimento de normas, diretrizes, critérios e procedimentos para controle do patrimônio;

III - coordenar a execução das atividades patrimônio, almoxarifado, suprimento de material, compras e logística;

IV - coordenar e executar as atividades de protocolo e arquivo;

V - implementar e supervisionar a política de gestão documental e informação, em conformidade com as orientações do Arquivo Nacional e do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ);

VI - orientar as unidades organizacionais na elaboração de projeto básico e termos de referência nas suas áreas de competência;

VII - coordenar a elaboração do inventário periódico de bens móveis e imóveis;

VIII - coordenar as atividades de alienação ou doação de bens considerados ociosos, recuperáveis, antieconômicos e irrecuperáveis;

IX - acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos contratos de prestação de serviços sob sua gestão; e

X- subsidiar a Procuradoria Federal Especializada ou, diretamente, os órgãos da Procuradoria-Geral Federal detentores da representação judicial do Instituto Chico Mendes, quanto às reclamações trabalhistas referentes aos contratos de prestação de serviços, perante a Justiça do Trabalho.

Art. 41. Ao Serviço de Controle de Bens - SECOB compete:

I - executar e controlar as atividades de almoxarifado e patrimônio;

II - executar e consolidar o inventário anual de material e bens móveis e imóveis, com subsídios das demais unidades organizacionais;

III - executar as atividades relativas ao Sistema de Requerimento Eletrônico de Imóveis (SISREI) e ao Sistema de Gestão Integral dos Imóveis Públicos Federais (SPIUNET); e

IV - propor e executar o descarte dos bens móveis considerados inservíveis por meio de comissão de desfazimento, bem como propor a baixa patrimonial do estoque.

Art. 42. À Divisão de Licitação e Compras - DLIC compete:

I - executar os procedimentos de compras e de prestação de serviços por meio de licitação, dispensa e inexigibilidade, na forma da legislação vigente;

II - providenciar o cadastramento, alteração ou exclusão de senhas de acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG);

III - manter atualizado o relatório dos processos de licitação realizados no exercício, no sítio eletrônico do Instituto Chico Mendes; e

IV - dar publicidade, no Diário Oficial da União, de atos administrativos referentes à licitação e compras.

Art. 43. À Coordenação de Gestão de Contratos - COGEC compete:

I - coordenar as atividades relativas à gestão de contratos, termos aditivos, apostilamentos, cessões de bens móveis e imóveis, acordos administrativos e de reciprocidade, em observância à legislação vigente, após manifestação e aprovação das áreas competentes;

II - prestar orientação técnica aos fiscais e gestores de contratos com relação à observância das condições contratuais;

III - analisar e aplicar, em primeira instância, as sanções administrativas a fornecedores no âmbito dos contratos geridos na sede do Instituto Chico Mendes e registrar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); e

IV - orientar e supervisionar a execução dos contratos.

Art. 44. À Divisão de Contratos Administrativos - DCAD compete:

I - elaborar, monitorar, controlar e avaliar os contratos, termos aditivos, apostilamentos, cessões de bens móveis e imóveis, acordos administrativos e de reciprocidade, em observância à legislação vigente, após manifestação e aprovação das áreas competentes;

II - providenciar, junto às unidades solicitantes, a indicação de servidor responsável pela fiscalização e gestão da execução de contratos e outros instrumentos similares;

III - analisar e avaliar as solicitações de repactuação, reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, na forma estabelecida nos contratos e acordos administrativos;

IV - analisar e propor a aplicação e registrar as sanções administrativas a fornecedores, no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG);

V - monitorar as atividades, receber e analisar as notas fiscais, faturas e recibos para fins de pagamentos referentes à prestação de serviços e aquisição de bens, no âmbito do Instituto Chico Mendes;

VI - analisar, solicitar e acompanhar a descentralização de recursos orçamentários referentes à prestação de serviços e aquisição de bens, no âmbito do Instituto Chico Mendes;

VII - proceder à liquidação e apropriação relativas às despesas contratuais no âmbito da unidade gestora da Sede; e

VIII - dar publicidade, no Diário Oficial da União, de atos administrativos referentes à contratos.

Art. 45. Ao Serviço de Execução da Compensação Ambiental - SECAM compete:

I - orientar as unidades organizacionais sobre a execução dos recursos da compensação ambiental;

II - receber as demandas relativas a aquisição de bens e serviços da compensação ambiental e encaminhá-las para execução pelas áreas pertinentes;

III - controlar e acompanhar a execução das atividades realizadas com recursos da compensação ambiental; e

IV - consolidar informações e elaborar relatórios referentes à execução da compensação ambiental.

Art. 46. À Coordenação Geral de Planejamento Operacional e Orçamento - CGPLAN compete:

I - planejar, coordenar e monitorar as ações voltadas à execução da compensação ambiental e de outros recursos extraorçamentários, incluindo o Programa Nacional de Conversão de Multas;

II - propor o estabelecimento de normas, critérios e procedimentos relativos à destinação e execução dos recursos de compensação ambiental;

III - articular com os órgãos estaduais e municipais de meio ambiente o estabelecimento de normas e procedimentos, com vistas à operacionalização da compensação ambiental destinada à unidade de conservação federal;

IV - monitorar os recursos extraorçamentários provenientes dos projetos de cooperação técnica e demais recursos externos, bem como acompanhar o cumprimento dos objetos, em articulação com os demais órgãos do Instituto Chico Mendes;

V - analisar e divulgar informações sobre a execução dos recursos extraorçamentários do Instituto Chico Mendes, por meio de relatórios gerenciais sobre a sua destinação e execução; e

VI - orientar as unidades avançadas de administração e finanças e demais unidades organizacionais do Instituto Chico Mendes nos assuntos sob a sua área de competência.

Art. 47. À Coordenação de Compensação Ambiental - COCAM compete:

I - operacionalizar as diretrizes, resoluções e deliberações advindas dos órgãos colegiados de compensação ambiental, bem como de órgãos licenciadores estaduais e municipais, referentes à destinação de recursos para unidades de conservação federais;

II - orientar os empreendedores, as unidades de conservação federais e demais unidades do Instituto Chico Mendes quanto aos procedimentos e normas relativas ao cumprimento da compensação ambiental;

III - promover a celebração de termos de compromisso com empreendedores para execução de recursos de compensação ambiental;

IV - gerenciar a execução dos recursos de compensação ambiental destinados às unidades de conservação federais;

V - monitorar, fiscalizar e elaborar relatórios referentes ao cumprimento das obrigações de compensação ambiental, firmadas em termos de compromisso junto aos empreendedores, comunicando ao órgão licenciador quanto a eventual inadimplemento;

VI - consolidar, atualizar e divulgar periodicamente as informações referentes à destinação, disponibilidade e aplicação dos recursos de compensação ambiental destinadas às unidades de conservação federais; e

VII - auxiliar na elaboração de normas e procedimentos para o cumprimento da compensação ambiental oriunda dos processos de licenciamento ambiental dos órgãos licenciadores.

Art. 48. À Divisão de Recursos Externos - DRE compete:

I - apoiar o planejamento e a execução das unidades organizacionais responsáveis pelo coordenação de projetos e demais instrumentos firmados com o Instituto Chico Mendes envolvendo a aplicação de recursos extraorçamentários;

II - promover o monitoramento e controle da execução integrada dos recursos extraorçamentários alocados para o Instituto Chico Mendes; e

III - elaborar relatórios gerenciais relativos à aplicação dos recursos extraorçamentários alocados para o Instituto Chico Mendes.

Art. 49. À Coordenação Geral de Finanças e Arrecadação - CGFIN compete:

I - planejar, coordenar, orientar, monitorar e promover atividades relativas à adequada execução de recursos orçamentários e financeiros, além dos registros relativos à contabilidade e às receitas no âmbito do Instituto Chico Mendes;

II - propor o estabelecimento de normas, critérios e procedimentos complementares relativos aos sistemas públicos federais de execução orçamentária, financeira e de registro contábil;

III - orientar e coordenar a elaboração e revisão do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) no âmbito do Instituto Chico Mendes;

IV - orientar e supervisionar a elaboração da proposta de programação financeira no âmbito do Instituto Chico Mendes, de acordo com a programação financeira autorizada pelo Órgão Setorial do Ministério do Meio Ambiente;

V - orientar, coordenar e gerenciar os contratos de concessão de áreas para apoio à visitação, assim como as ações de cobrança de receitas e créditos administrativos do Instituto Chico Mendes;

VI - orientar e monitorar o cumprimento das normas, diretrizes e procedimentos relativos à contabilização de atos e fatos administrativos, à execução orçamentária e financeira, à gestão dos contratos de concessão e à cobrança administrativa de créditos do Instituto Chico Mendes; e

VII - orientar as unidades avançadas de administração e finanças e demais unidades organizacionais do Instituto Chico Mendes nos assuntos sob a sua área de competência.

Art. 50. À Coordenação de Orçamento e Finanças - COOF compete:

I - coordenar o processo de elaboração da proposta orçamentária do Órgão, encaminhar ao Ministério do Meio Ambiente a proposta devidamente aprovada pelo Presidente do Instituto Chico Mendes, assim como acompanhar a tramitação do Projeto de Lei Orçamentária;

II - elaborar a proposta de programação financeira do Instituto Chico Mendes com base na programação financeira autorizada pelo Órgão Setorial do Ministério do Meio Ambiente;

III - coordenar e analisar os processos relacionados à elaboração e execução orçamentária e financeira do Instituto Chico Mendes para aperfeiçoamento do desempenho da gestão;

IV - solicitar e acompanhar os pedidos de créditos adicionais e outras alterações orçamentárias junto ao Ministério do Meio Ambiente, assim como elaborar informações sobre o tema e acompanhar sua tramitação;

V - coordenar, controlar e gerir atividades de programação e execução financeira do Instituto Chico Mendes;

VI - produzir e divulgar informações gerenciais sobre a execução orçamentária e financeira do Instituto Chico Mendes; e

VII - apoiar o Gabinete com informações orçamentárias e financeiras para elaboração e consolidação do relatório de gestão do Instituto Chico Mendes.

Art. 51 À Divisão de Execução Orçamentária - DEOR compete:

I - operar os sistemas públicos federais para a execução de atividades relativas à elaboração da proposta orçamentária, solicitação de créditos adicionais e execução orçamentária;

II - executar atividades de gestão orçamentária relacionadas à programação, classificação de despesa, acompanhamento e avaliação dos créditos orçamentários;

III - orientar, apoiar e monitorar a condução dos processos de elaboração, revisão e avaliação dos programas do Plano Plurianual relacionados com o sistema federal de planejamento e orçamento, no âmbito do Instituto Chico Mendes;

IV - subsidiar a elaboração da proposta orçamentária do Instituto Chico Mendes;

V - monitorar e disponibilizar informações gerenciais quanto à execução das ações e planos orçamentários e respectivas metas; e

VI - acompanhar o planejamento e execução orçamentária junto às unidades avançadas de administração e finanças ou equivalentes, assim como propor adequações, quando for o caso.

Art. 52. À Coordenação de Contabilidade - CONT compete:

I - monitorar as atividades relacionadas aos sistemas federais de orçamento, administração financeira e contabilidade;

II - orientar, coordenar, controlar e promover a execução das atividades relativas à execução contábil, efetuando, quando necessário, os registros contábeis das unidades gestoras jurisdicionadas;

III - executar as atividades inerentes ao acompanhamento e orientação contábil das unidades gestoras jurisdicionadas, assim como realizar a análise dos balanços, balancetes e demais demonstrações contábeis;

IV - verificar a conformidade de registro de gestão efetuada pelas unidades gestoras jurisdicionadas;

V - analisar, verificar e proceder à conformidade contábil dos registros dos atos e fatos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial das unidades gestoras jurisdicionadas;

VI - elaborar as prestações de contas dos ordenadores de despesa e demais responsáveis por bens e valores públicos e as tomadas de contas de todo aquele que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário;

VII - analisar as prestações de contas de convênios e similares, de termo de execução descentralizada, dos recursos da compensação ambiental, de concessão de suprimento de fundos e demais processos que envolvam aplicação de recursos pelo Instituto Chico Mendes;

VIII - propor adoção de providências de responsabilização dos agentes públicos, com base em indícios de ilegalidade e/ou irregularidades apuradas, comunicando as autoridades competentes;

IX - prestar apoio técnico aos ordenadores de despesas e responsáveis por bens, direitos e obrigações da União ou pelos quais responda, no âmbito do Instituto Chico Mendes;

X - acompanhar e identificar depósitos efetuados na Conta Única do Tesouro Nacional;

XI - elaborar as máscaras e notas explicativas das demonstrações contábeis trimestrais para registro no Sistema de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) e encaminhar à Setorial de Contabilidade de órgão superior;

XII - efetuar a conformidade documental nos processos relativos às apropriações pré e pós-pagamentos; e

XIII - encaminhar a declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) e a declaração de Rendimentos Pagos a Consultores por Organismos Internacionais (DERC) correspondente ao exercício financeiro à Receita Federal do Brasil.

Art. 53. À Coordenação de Arrecadação - COARR compete:

I - coordenar, orientar, controlar e monitorar as ações referentes à arrecadação de receitas e à cobrança de créditos do Instituto Chico Mendes;

II - propor o estabelecimento de normas e procedimentos necessários à execução das atividades de arrecadação, cobrança e gestão dos contratos de concessão de áreas para apoio à visitação no âmbito do Instituto Chico Mendes;

III - gerenciar, atualizar monetariamente e divulgar os preços de ingressos e serviços de uso público nas unidades de conservação federais, assim como os dados de arrecadação do Instituto Chico Mendes;

IV - propor e promover melhorias nos mecanismos de controle das receitas do Instituto Chico Mendes, visando a automação e padronização dos procedimentos de arrecadação e cobrança;

V - apoiar a proposição e desenvolvimento de ações relacionadas à concessão de áreas e serviços nas unidades de conservação federais;

VI - gerenciar os aspectos administrativos dos contratos de concessão vigentes nas unidades de conservação federais, complementando ou incorporando atividades desenvolvidas nas Unidades Avançadas de Administração e Finanças; e

VII - coordenar, orientar, controlar, analisar e desenvolver ferramentas adequadas e ações específicas para formalização de parcerias institucionais, no âmbito de competência da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística, com vistas à melhoria da gestão nas unidades descentralizadas do Instituto Chico Mendes.

Art. 54. Ao Serviço de Conversão de Multas - SECOM compete:

I - orientar as unidades organizacionais sobre o Programa de Conversão de Multas do Instituto Chico Mendes;

II - exercer o papel de Secretaria Executiva da Câmara Consultiva Nacional de Conversão de Multas no âmbito do Instituto Chico Mendes; e

III - analisar e consolidar as informações acerca do Programa de Conversão de Multas no âmbito do Instituto Chico Mendes.

Seção IV

Dos órgãos específicos singulares

Art. 55. À Diretoria de Criação e Manejo de Unidades de Conservação - DIMAN compete:

I - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e promover a execução das ações relativas:

a) à elaboração de propostas para criação de unidades de conservação federais;

b) à proteção, ao monitoramento, à prevenção e ao controle de desmatamentos, incêndios e outras formas de degradação de ecossistemas e à aplicação das penalidades administrativas ambientais nas unidades de conservação federais e nas zonas de amortecimento;

c) à elaboração e à revisão dos planos de manejo de unidades de conservação federais e de suas zonas de amortecimento; e

d) à visitação pública, ao ecoturismo e ao uso econômico dos recursos naturais nas unidades de conservação federais;

II - monitorar e avaliar a implementação da gestão das unidades de conservação federais, para promover a melhoria da gestão e subsidiar a alimentação do Cadastro Nacional de Unidades de Conservação e a elaboração de relatório de avaliação global da situação das unidades de conservação federais; e

III - manifestar-se sobre a inclusão de unidades de conservação federais no Plano Anual de Outorga Florestal - PAOF.

Art. 56. À Coordenação de Assessoramento Técnico e Administrativo - COTAM compete:

I - apoiar o Diretor na execução das atividades relacionadas à área de atuação da Diretoria;

II - preparar e revisar as minutas de expedientes para assinatura do Diretor e incumbir-se do seu despacho;

III - executar atividades de gestão processual e de apoio técnico e administrativo pertinentes à Diretoria;

IV - coordenar a gestão de projetos de cooperação técnica, no âmbito de processos da Diretoria, com organismos internacionais;

V - coordenar e apoiar o estabelecimento de parcerias dentro das competências da Diretoria;

VI - auxiliar o Diretor no planejamento e desenvolvimento de estudos relativos à área de atuação da Diretoria;

VII - coordenar e consolidar o processo de elaboração dos relatórios de responsabilidade da área de atuação da Diretoria; e

VIII - prestar apoio ao Diretor no fortalecimento da articulação e integração das ações de competência da Diretoria, tanto no nível interno quanto com as demais unidades organizacionais e as contrapartes externas à Autarquia.

Art. 57. À Divisão de Projetos e Parcerias - DPES compete:

I - coordenar, monitorar e acompanhar a execução de parcerias e projetos com recursos extraorçamentários nas áreas de competência da DIMAN, ou conforme a delegação pelo Presidente ou Comitê Gestor;

II - atuar como instância técnica e operacional do Instituto Chico Mendes, nas parcerias e nos projetos especiais estabelecidos pelo Comitê Gestor;

III - prestar apoio e orientação técnica às unidades organizacionais do Instituto Chico Mendes quanto ao planejamento e implementação dos programas e projetos, dos quais é instância técnica e operacional; e

IV - orientar e acompanhar o estabelecimento de parcerias no âmbito das competências da Diretoria.

Art. 58. À Coordenação Geral de Criação, Planejamento e Avaliação de Unidades de Conservação - CGCAP compete:

I - planejar, orientar e avaliar os processos relativos à:

criação, ampliação e revisão de limites ou categoria das unidades de conservação federais;

elaboração, monitoramento e revisão dos planos de manejo das unidades de conservação federais; e

monitoramento e avaliação da efetividade de gestão das unidades de conservação federais;

II - apoiar e promover o desenvolvimento e implementação da Política de Geoinformações do Instituto Chico Mendes;

III - supervisionar a atualização da base de dados relacionada aos processos de criação, planos de manejo e do Sistema de Análise e Monitoramento de Gestão (SAMGe); e

IV - apoiar os procedimentos de planejamento orçamentário e financeiro, além de monitorar recursos externos atribuídos à sua área de atuação.

Art. 59. À Divisão de Monitoramento e Avaliação da Gestão de Unidades de Conservação - DMAG compete:

I - avaliar, monitorar e promover a divulgação de informações sobre a gestão das unidades de conservação federais por meio do SAMGe;

II - orientar as coordenações regionais, unidades de conservação e outras unidades organizacionais quanto à utilização do SAMGe;

III - gerar informações, no âmbito das competências da Diretoria, para o Cadastro Nacional de Unidades de Conservação; e

IV - orientar e acompanhar a aplicação de outras ferramentas de avaliação de efetividade que subsidiem os processos de planejamento e gestão nas diversas instâncias do Instituto Chico Mendes.

Art. 60. À Coordenação de Criação de Unidades de Conservação - COCUC compete:

I - elaborar a proposta de criação de unidades de conservação federais,

II - coordenar as etapas técnicas referentes aos processos de criação, ampliação e alteração de limites ou de categoria das unidades de conservação federais, em articulação com as demais instâncias técnicas do Instituto Chico Mendes, bem como com entidades externas;

III - disponibilizar informações para a gestão das unidades de conservação e para a elaboração dos planos de manejo das unidades de conservação federais;

IV - subsidiar a manifestação institucional e sanar eventuais dúvidas técnicas quanto aos processos de criação, ampliação e alteração de limites ou de categoria das unidades de conservação federais; e

V - coordenar as atividades relacionadas as Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN).

Art. 61. À Coordenação de Elaboração e Revisão de Planos de Manejo - COMAN compete:

I - coordenar, supervisionar e promover a elaboração e revisão dos planos de manejo das unidades de conservação federais, exceto de RPPN, em articulação com as instâncias técnicas relacionadas;

II - analisar e aprovar tecnicamente os planos de manejo das unidades de conservação federais e respectivas revisões, inclusive das Reservas Particulares do Patrimônio Natural;

III - propor e coordenar o desenvolvimento de diretrizes, normativas e roteiros metodológicos para a elaboração e revisão de planos de manejo que contemplem as especificidades das categorias de manejo das unidades de conservação federais, em articulação com as instâncias técnicas relacionadas;

IV - coordenar, supervisionar e promover a definição e revisão dos limites e normas da zona de amortecimento das unidades de conservação federais;

V - subsidiar a manifestação institucional quanto aos processos de elaboração e revisão dos planos de manejo de unidades de conservação federais, e eventuais dúvidas técnicas quanto ao conteúdo dos planos de manejo; e

VI - coordenar a atuação da equipe ampliada no processo de elaboração e revisão dos planos de manejo e em seus assuntos relacionados.

Art. 62. À Coordenação Geral de Uso Público e Negócios - CGEUP compete:

I - propor normas, supervisionar, coordenar as ações voltadas ao planejamento, ordenamento e implementação das atividades que envolvam visitação em unidades de conservação federais;

II - promover a visitação em unidades de conservação federais;

III - promover articulação com órgãos públicos, organizações não governamentais, instituições privadas e comunidades tradicionais em temas relacionados à visitação e negócios;

IV - supervisionar atividades para incremento e qualificação dos serviços de apoio à visitação, em articulação com as instâncias técnicas relacionadas;

V - supervisionar as delegações de serviços de apoio à visitação e negócios realizados em unidades de conservação federais; e

VI - propor e articular capacitação em visitação e negócios.

Art. 63. À Coordenação de Planejamento, Estruturação da Visitação e do Ecoturismo - COEST compete:

I - coordenar o desenvolvimento de instrumentos de planejamento e ordenamento da visitação em áreas administradas pelo ICMBio;

II - orientar o planejamento, implantação e melhoria da infraestrutura física necessária para visitação, ecoturismo e recreação;

III - monitorar os indicadores relacionados à visitação nas unidades de conservação federais;

IV - orientar o planejamento, implantação e melhoria de atividades de interpretação ambiental;

V - promover a diversificação das oportunidades de recreação em contato com a natureza e ecoturismo; e

VI - coordenar as ações de planejamento e ordenamento do turismo de base comunitária.

Art. 64. À Coordenação de Concessões e Negócios - CONCES compete:

I - planejar a gestão de contratos de serviços de concessões e permissões em unidades de conservação federais;

II - realizar estudos e propor ações relacionadas à definição e atualização de valores de ingressos e outras tarifas de uso público em unidades de conservação federais;

III - coordenar e promover o desenvolvimento de negócios, projetos e atividades que visem à geração de receitas para o Instituto Chico Mendes; e

IV - realizar estudos e monitorar os indicadores de contribuições econômicas das unidades de conservação federais.

Art. 65. 1 Divisão de Ordenamento e Autorização para Visitação - DOVIS compete:

I -promover e participar da gestão de contratos de serviços de concessões e permissões em unidades de conservação federais;

I - planejar e promover o desenvolvimento de instrumentos de ordenamento de atividades de uso público;

II - analisar solicitações de eventos externos em unidades de conservação federais, de maneira subsidiária às unidades de conservação e coordenações regionais;

III - apoiar as unidades organizacionais na implementação de Programa de Voluntariado voltado à temática de visitação; e

IV - apoiar, promover e incentivar o estabelecimento de projetos, programas e parcerias para as ações de visitação e negócios.

Art. 66. À Coordenação Geral de Proteção - CGPRO compete:

I - supervisionar, orientar, monitorar e avaliar as estratégias referentes à proteção ambiental em unidades de conservação federais e suas zonas de amortecimento;

II - estabelecer as diretrizes para os planejamentos das unidades de conservação federais no âmbito das atividades relacionadas à fiscalização, ao monitoramento dos ilícitos e manejo integrado do fogo nas unidades de conservação;

III - propor as metas e indicadores de resultados correspondentes às estratégias de proteção do Instituto Chico Mendes;

IV - articular e propor parcerias e acordos relativos à proteção ambiental;

V - propor a inclusão, exclusão ou suspensão dos servidores da portaria de designação para fiscalização ambiental;

VI - coordenar o acesso aos sistemas de informação relacionados à proteção ambiental;

VII - articular e manifestar-se acerca de programas, projetos e planejamentos que possuam interface com a proteção ambiental; e

VIII - propor a contratação de brigadistas e outros servidores temporários e aquisição de materiais, equipamentos e serviços para proteção ambiental.

Art. 67. À Divisão de Operacionalização da Proteção Ambiental - DPRO compete:

I - analisar e consolidar o planejamento orçamentário e extraorçamentário no âmbito da competência da Coordenação Geral de Proteção;

II - elaborar termos de referência e acompanhar os processos de contração celebrados, bem como de projetos especiais relacionados à proteção ambiental; e

III - disponibilizar o acesso aos sistemas de informação relacionados à proteção ambiental.

Art. 68. À Divisão de Monitoramento e Informações Ambientais - DMIF compete:

I - obter, consolidar e divulgar os dados de desmatamento, de área queimada, de focos de calor e de embarcações pesqueiras em unidade de conservação federal;

II - emitir alertas de desmatamento e de presença de embarcações pesqueiras para as unidades de conservação federais;

III - obter e gerar informações espacializadas complementares, bem como efetuar a análise dos dados para subsidiar o planejamento e o desenvolvimento de estratégias de proteção em unidades de conservação prioritárias;

IV - divulgar as informações sobre os autos de infração e áreas embargadas pelo Instituto Chico Mendes; e

V - desenvolver metodologias e gerar dados sobre os indicadores de resultado e metas que resultarão nas estratégias de proteção do Instituto Chico Mendes.

Art. 69. À Coordenação de Fiscalização - COFIS compete:

I - coordenar e acompanhar a execução das políticas de fiscalização nas unidades de conservação federais;

II - coordenar, acompanhar e avaliar os planejamentos e execução das ações de fiscalização ambiental, com participação das coordenações regionais e unidades de conservação federais;

III - implementar a estratégia para o cumprimento das metas relacionadas à fiscalização;

IV - apoiar, promover e incentivar o estabelecimento de projetos, programas e parcerias e acordos institucionais para as ações de fiscalização;

V - subsidiar a manifestação acerca de programas, projetos e planejamentos que possuam interface com a fiscalização;

VI - elaborar normas, formulários e demais instrumentos que regulamentam as atividades de fiscalização;

VII - coordenar a distribuição, controle e recolhimento dos materiais comuns e de uso controlado utilizados nas ações de fiscalização ambiental;

VIII - instruir processo para a inclusão, exclusão ou suspensão dos servidores do Instituto da portaria de designação para fiscalização ambiental; e

IX - apoiar, tecnicamente, o planejamento e execução dos cursos de capacitação de servidores para atuação em ações de fiscalização do Instituto Chico Mendes.

Art. 70. À Coordenação de Prevenção e Combate a Incêndios - COIN compete:

I - coordenar e acompanhar a execução das políticas de manejo integrado do fogo nas unidades de conservação federais;

II - propor o planejamento anual de contratação de brigadistas de prevenção e combate a incêndios florestais em articulação com as coordenações regionais;

III - aprovar planejamento de manejo integrado do fogo elaborado pelas unidades de conservação federais;

IV - subsidiar a manifestação acerca de programas, projetos e planejamentos que possuam interface com o manejo integrado do fogo;

V - implementar a estratégia para o cumprimento das metas relacionadas ao manejo integrado do fogo;

VI - apoiar, promover e incentivar o estabelecimento de projetos, programas e parcerias e acordos institucionais para as ações de manejo integrado do fogo;

VII - apoiar e orientar as unidades de conservação federais, coordenações regionais, e demais parceiros, nas ações de combate a incêndios florestais Níveis I e II,

VIII - coordenar as ações de combate a incêndios florestais em Nível III;

IX - monitorar os alertas de incêndios florestais nas unidades de conservação federais; e

X - apoiar, tecnicamente, o planejamento dos cursos de capacitação de servidores e brigadistas de prevenção e combate a incêndios florestais nas unidades de conservação federais.

Art. 71. À Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação - DISAT compete planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e promover a execução das ações relativas:

I - à criação e ao funcionamento dos conselhos das unidades de conservação federais e à promoção da integração socioeconômica regional das unidades de conservação federais;

II - à participação social em processos e instrumentos de gestão da biodiversidade e das unidades de conservação federais;

III - a processos, projetos e programas de educação ambiental, incluída a formação de educadores ambientais e a definição de diretrizes metodológicas para a educação ambiental em unidades de conservação federais e centros de pesquisa do Instituto Chico Mendes;

IV - ao voluntariado no âmbito do Instituto Chico Mendes;

V - à gestão de conflitos relacionados a interfaces territoriais e ao uso comunitário dos recursos naturais nas unidades de conservação federais;

VI - ao uso sustentável dos recursos naturais nas unidades de conservação federais;

VII - às políticas sociais, econômicas e culturais para as populações tradicionais beneficiárias das unidades de conservação de uso sustentável; e

VIII - à regularização fundiária e à consolidação territorial nas unidades de conservação federais.

Art. 72. À Coordenação de Assessoramento Técnico e Administrativo - COTAT, compete:

I - prestar assessoria ao Diretor na execução das atividades relacionadas à área de atuação da Diretoria;

II - executar atividades de gestão processual e de apoio técnico e administrativo pertinentes à Diretoria;

III - auxiliar o Diretor no planejamento e desenvolvimento de estudos relativos à área de atuação da Diretoria;

IV - coordenar e consolidar o processo de elaboração dos relatórios de responsabilidade da área de atuação da Diretoria;

V - prestar apoio ao Diretor no fortalecimento da articulação e integração das ações de competência da Diretoria, tanto no nível interno quanto com as demais unidades organizacionais e as contrapartes externas à Autarquia; e

VI - coordenar e apoiar a gestão de projetos relativos às competências da Diretoria, ou conforme a delegação pelo Presidente ou Comitê Gestor.

Art. 73. À Coordenação Geral de Populações Tradicionais - CGPT compete:

I - planejar, promover, coordenar, avaliar e propor normas acerca das ações relacionadas ao uso sustentável dos recursos naturais renováveis em unidades de conservação federais de uso sustentável, incluindo a pesca artesanal realizada nos limites dessas áreas protegidas;

II - planejar, promover, coordenar, avaliar e propor normas acerca das ações relacionadas à articulação de políticas públicas, programas e ações com vistas a reconhecer, fortalecer e garantir os direitos de populações tradicionais em unidades de conservação federais de uso sustentável;

III - coordenar, articular e promover parcerias para implementar políticas e programas socioambientais, culturais, econômicos e de infraestrutura e serviços destinados às populações tradicionais em unidades de conservação federais de uso sustentável;

IV - promover o fortalecimento da organização social das populações tradicionais em unidades de conservação federais de uso sustentável;

V - elaborar diretrizes, coordenar e apoiar a elaboração de instrumentos de gestão para uso dos recursos naturais e do território pelas populações tradicionais em unidades de conservação federais de uso sustentável;

VI - apoiar o fortalecimento das populações tradicionais, em unidades de conservação federais de uso sustentável por meio de atividades que incentivem o desenvolvimento socioambiental, cultural, econômico e da infraestrutura e dos serviços públicos;

VII - elaborar diretrizes, orientar e autorizar a exploração de atividades de manejo de recursos naturais pelas populações tradicionais em unidades de conservação federais de uso sustentável;

VIII - divulgar as manifestações culturais das populações tradicionais em unidades de conservação de uso sustentável; e

IX - articular a proposição e monitorar acordos de repartição de benefícios, por acesso ao patrimônio genético e acesso ao conhecimento tradicional associado, envolvendo populações tradicionais em unidades de conservação de uso sustentável.

Art. 74. À Coordenação de Produção de Uso Sustentável - COPROD compete:

I - coordenar a elaboração de normas e procedimentos técnicos que orientem o manejo e o uso sustentável dos recursos naturais, por populações tradicionais, em unidades de conservação federais de uso sustentável;

II - coordenar, promover e monitorar ações de manejo e o uso sustentável dos recursos naturais em unidades de conservação federais de uso sustentável;

III - apoiar o acesso a mercados de produtos da sociobiodiversidade, em articulação com organizações representativas das populações tradicionais, em unidades de conservação federais de uso sustentável;

IV - analisar e emitir manifestação sobre planos de manejo florestal comunitário, com vistas a subsidiar a autorização para a exploração de recursos florestais, quando necessário, em unidades de conservação federais de uso sustentável;

V - orientar, apoiar e analisar a elaboração de instrumentos de gestão para uso dos recursos naturais e do território pelas populações tradicionais, em unidades de conservação federais de uso sustentável; e

VI - orientar, apoiar e analisar a elaboração de acordos de repartição de benefícios, por acesso ao patrimônio genético e acesso ao conhecimento tradicional associado, envolvendo populações tradicionais, em unidades de conservação de uso sustentável.

Art. 75. À Coordenação de Articulação de Políticas para Comunidades Tradicionais - COPCT compete:

I - apoiar e articular a implementação de políticas públicas, programas e ações com vistas a reconhecer, fortalecer e garantir os direitos de populações tradicionais, em unidades de conservação federais de uso sustentável;

II - apoiar, coordenar, promover e monitorar o cadastramento das populações tradicionais, em unidades de conservação federais de uso sustentável, e gerenciar as informações cadastrais pertinentes;

III - apoiar e coordenar o processo de definição do perfil de família beneficiária nas unidades de conservação federais de uso sustentável;

IV - propor atos normativos e procedimentos administrativos relativos à implementação de serviços e de políticas públicas destinados populações tradicionais, em unidades de conservação federais de uso sustentável, no âmbito das competências do Instituto Chico Mendes; e

V - formalizar proposta e monitorar os contratos de concessão de direito real de uso com populações tradicionais, em unidades de conservação de uso sustentável.

Art. 76. À Coordenação Geral de Gestão Socioambiental - CGSAM compete:

I - planejar, promover, coordenar, avaliar e propor normas para as ações relacionadas com:

a) a gestão de conflitos em interfaces territoriais entre unidades de conservação federais e territórios indígenas, quilombolas e de populações tradicionais e social e economicamente vulneráveis;

b) a gestão participativa e participação social junto às unidades de conservação, centros nacionais de pesquisa e conservação e nos processos finalísticos do Instituto Chico Mendes para o envolvimento da sociedade na conservação da natureza;

c) a formação de conselhos e implementação de outros espaços públicos ou estratégias que viabilizem a de participação social em unidades de conservação federais, centros nacionais de pesquisa e conservação e demais unidades do Instituto Chico Mendes;

d) os processos de educação ambiental e capacitação externa que contribuam para qualificar a participação na gestão ambiental pública, com ênfase nas populações em situação social e economicamente vulneráveis;

e) a implementação de estratégias visando a gestão do conhecimento e formação de comunidade de aprendizagem compartilhada e continuada em gestão socioambiental;

II - promover a transversalização da gestão socioambiental e implementar seus processos por meio do estabelecimento, integração e articulação de redes de apoio internas e com grupos estratégicos; e

III - coordenar o Programa de Voluntariado no âmbito do Instituto Chico Mendes.

Art. 77. À Divisão de Gestão Participativa e Educação Ambiental - DGPEA compete:

I - propor diretrizes metodológicas e estratégias de educação ambiental junto aos processos de gestão das unidades de conservação federais e centros nacionais de pesquisa e conservação, alinhadas à Política Nacional de Educação Ambiental e ao Programa Nacional de Educação Ambiental, bem como coordenar e monitorar a sua implementação;

II - desenvolver, em articulação com as demais unidades do Instituto Chico Mendes, ações voltadas ao fortalecimento da participação social na gestão das unidades de conservação federais e centros nacionais de pesquisa e conservação, visando à proteção do patrimônio natural e à promoção do desenvolvimento socioambiental;

III - propor, orientar e apoiar processos que visem à qualificação da participação social na elaboração e implementação dos mecanismos e instrumentos de gestão de unidades de conservação federais e de conservação da natureza;

IV - propor normas e apoiar técnica e operacionalmente a criação, funcionamento e capacitação dos conselhos de unidades de conservação federais;

V - estimular e promover o intercâmbio de informações e as parcerias interinstitucionais objetivando o desenvolvimento de práticas educativas, programas e projetos voltados à educação ambiental e à gestão participativa;

VI - propor normas e articular parcerias para o fortalecimento do Programa de Voluntariado; e

VII - elaborar, estimular e orientar a produção de materiais educativos, ancorados na Estratégia Nacional de Comunicação e Educação Ambiental (ENCEA), com a participação das populações tradicionais, em unidades de conservação federais e entornos imediatos, e com grupos sociais estratégicos.

Art. 78. Ao Serviço de Apoio ao Programa de Voluntariado - SEVOL compete:

I - apoiar tecnicamente as unidades organizacionais para o planejamento e implementação do Programa de Voluntariado;

II - elaborar materiais de apoio e comunicação em âmbito nacional sobre voluntariado no Instituto Chico Mendes;

III - promover e orientar a capacitação de voluntários, para implementação do Programa de Voluntariado;

IV - propor mecanismos de formalização de parcerias para a sustentabilidade financeira do programa; e

V - encaminhar e acompanhar os processos e demandas para a implementação e desenvolvimento do Programa de Voluntariado nas unidades organizacionais do Instituto Chico Mendes.

Art. 79. À Coordenação de Gestão de Conflitos em Interfaces Territoriais - COGCOT compete:

I - propor diretrizes institucionais, para a gestão das interfaces territoriais em unidades de conservação federais, envolvendo indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais, e comunidades social e economicamente vulneráveis, subsidiando a elaboração de manifestações institucionais em processos de reconhecimento e demarcação;

II - elaborar diagnósticos acerca das interfaces territoriais em unidades de conservação federais, com a identificação de áreas sobrepostas com terras indígenas, territórios quilombolas, territórios de comunidades tradicionais, presença de comunidades social e economicamente vulneráveis;

III - orientar, apoiar e acompanhar a elaboração e implementação de termos de compromissos e demais instrumentos de gestão legalmente previstos com povos e comunidades tradicionais, comunidades social e economicamente vulneráveis em unidades de conservação federais;

IV - apoiar e promover articulação interinstitucional visando a gestão dos conflitos em interfaces territoriais nas unidades de conservação federais e compatibilizar os direitos dos povos e comunidades tradicionais, comunidades social e economicamente vulneráveis com as políticas de conservação da natureza e a promoção do desenvolvimento socioambiental;

V - formular propostas, em articulação com as demais áreas do Instituto Chico Mendes, para a resolução de conflitos em interfaces territoriais nas unidades de conservação federais, visando a sua consolidação territorial; e

VI - coordenar, no que se refere à gestão de conflito em interface territorial, as tratativas com os grupos sociais envolvidos, apoiando, quando for o caso, os processos de reassentamento de populações tradicionais ou em situação de vulnerabilidade residentes em unidades de conservação federais, em articulação com as demais coordenações da Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação.

Art. 80. À Coordenação Geral de Consolidação Territorial - CGTER compete:

I - planejar, coordenar, propor normas, monitorar e orientar a execução das ações de regularização fundiária em unidades de conservação federais, relativas ao:

a) levantamento fundiário, situação dominial, materialização de limites e avaliação de imóveis, visando à aquisição de terras e benfeitorias;

b) formalização de instrumentos visando a transferência de terras públicas inseridas em unidades de conservação federais; e

c) recebimento de imóveis em doação pelo mecanismo da compensação de reserva legal e instrumentos congêneres;

II - produzir e divulgar informações sobre limites geográficos de unidade de conservação federal;

III - coordenar, orientar, propor normas e monitorar a consolidação de limites, a demarcação e a sinalização de unidades de conservação federais; e

IV - organizar e sistematizar os dados e informações sobre a situação fundiária de unidades de conservação federais.

Art. 81. À Divisão de Consolidação de Limites - DCOL compete:

I - analisar os dados e informações dos limites de unidades de conservação federais, e propor ações para retificação desses limites, quando necessário;

II - elaborar, organizar e divulgar as informações oficiais sobre os limites e dados geoestatísticos associados às unidades de conservação federais;

III - diagnosticar a situação dos limites, incluindo demarcação e sinalização do perímetro das unidades de conservação federais;

IV - propor e coordenar as ações de sinalização e demarcação do perímetro de unidades de conservação federais; e

V - propor normas e procedimentos para a verificação de limites, para a sinalização do perímetro e para a demarcação dos limites de unidades de conservação federais.

Art. 82. À Coordenação de Regularização Fundiária - COREG compete:

I - coordenar e executar os procedimentos técnicos visando a desapropriação de imóveis e a incorporação de benfeitorias das situadas em unidade de conservação federal;

II- propor normas e procedimentos sobre desapropriação de imóveis e incorporação de benfeitorias em unidades de conservação federais;

III - elaborar peças técnicas e manifestações que subsidiem a defesa dos interesses institucionais relativos a ações de desapropriação judiciais e outras ações afetas a regularização fundiária de unidades de conservação federais; e

IV - propor e acompanhar as tratativas, junto aos órgãos competentes, visando viabilizar áreas para o reassentamento de populações tradicionais ou em situação de vulnerabilidade social residentes em unidades de conservação federais, em articulação com as demais coordenações da Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação.

Art. 83. À Coordenação de Compensação de Reserva Legal e Incorporação de Terras Públicas - COREL compete:

I - planejar, coordenar, propor normas, monitorar e orientar a execução das ações de recebimento de terras em unidade de conservação federal nas modalidades que não envolvem desapropriação;

II - propor atos e instruir processos administrativos visando à transferência ao Instituto Chico Mendes, de terras públicas sobrepostas a unidade de conservação federal; e à doação de imóveis por compensação de reserva legal e instrumentos congêneres; e

III - orientar e acompanhar o recebimento de imóveis em doação pelo mecanismo da compensação de reserva legal e instrumentos congêneres.

Art. 84. À Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade - DIBIO compete:

I - elaborar estudos orientadores para definição de estratégias de conservação da biodiversidade;

II - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar, aprovar e executar as ações relativas:

a) ao monitoramento da biodiversidade, ao fomento e à autorização de pesquisas e ao ordenamento e gestão da informação sobre biodiversidade;

b) à elaboração do diagnóstico científico do estado de conservação das espécies e dos ecossistemas, à elaboração de planos de ação, à identificação e à definição de áreas de concentração de espécies ameaçadas, ao exercício da Autoridade Científica da CITES e à definição de outros instrumentos de conservação; e

c) à autorização para o licenciamento ambiental de atividades de significativo impacto ambiental que afetem unidades de conservação federais e suas zonas de amortecimento e à definição da compensação por impactos causados a cavidades naturais subterrâneas.

III - orientar, avaliar e aprovar a elaboração dos subsídios técnicos para a definição de prioridades institucionais para criação e gestão das unidades de conservação federais e para ações de conservação da biodiversidade.

Art. 85. À Coordenação de Assessoramento Técnico e Administrativo - COTAB compete:

I - assistir ao Diretor no atendimento às demandas encaminhadas à Diretoria;

II - preparar e revisar as minutas de expedientes para assinatura do Diretor e incumbir-se do seu despacho;

III - executar atividades de gestão processual e de apoio técnico e administrativo pertinentes à Diretoria; e

IV - realizar e acompanhar as atividades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal (SIPEC), para o pessoal lotado na Diretoria, e unidades descentralizadas vinculadas.

Art. 86. À Divisão de Apoio Administrativo a Projetos e Centros - DAPROC compete:

I - apoiar a Diretoria no planejamento e execução dos recursos orçamentários, bem como dos recursos extraorçamentários oriundos de projetos especiais, no que se refere às atividades com envolvimento das coordenações e centros nacionais de pesquisa e conservação da biodiversidade vinculados.

Art. 87. À Coordenação Geral de Estratégias para Conservação - CGCON, compete:

I - planejar e supervisionar o diagnóstico científico do estado de conservação da biodiversidade;

II - planejar e supervisionar a elaboração de estudos técnicos em subsídio à definição de prioridades institucionais para criação e gestão das unidades de conservação federais e para ações de conservação da biodiversidade;

III - planejar e supervisionar a elaboração e a implementação dos Planos de Ação Nacionais para conservação de espécies ameaçadas de extinção e seus ambientes naturais e demais ações de conservação da biodiversidade;

IV - planejar e supervisionar as ações de identificação e definição das áreas de concentração de espécies ameaçadas e de identificação de medidas de redução de impactos dos vetores de ameaças às espécies;

V - supervisionar a elaboração dos subsídios técnicos para os posicionamentos institucionais acerca da aplicação dos dispositivos e acordos internacionais relativos à conservação da biodiversidade;

VI - coordenar as ações do Instituto como Autoridade Científica da Convenção sobre Comércio Internacional de Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES;

VII - coordenar os subsídios necessários ao atendimento às demandas relacionadas ao uso de espécies ameaçadas;

VIII - aprovar as propostas de ações de manejo envolvendo espécies ameaçadas; e

IX - supervisionar as ações de reintrodução de espécies em unidades de conservação federais.

Art. 88. À Coordenação de Identificação e Planejamento de Ações para Conservação - COPAN compete:

I - coordenar a elaboração, implementação e revisão dos Planos de Ação Nacionais para conservação de espécies ameaçadas de extinção e seus ambientes naturais; e

II - coordenar a elaboração dos subsídios técnicos necessários para os posicionamentos institucionais acerca da aplicação dos dispositivos e acordos internacionais relativos à conservação da biodiversidade.

Art. 89. À Coordenação de Ações Integradas para Conservação das Espécies - COESP compete:

I - coordenar os estudos e elaborar as manifestações técnicas em subsídio à definição de prioridades institucionais para criação e gestão das unidades de conservação federais;

II - coordenar os estudos para identificação e definição das áreas de concentração de espécies ameaçadas;

III - coordenar os estudos para a identificação de medidas de redução de impactos dos vetores de ameaça às espécies ameaçadas; e

IV - avaliar e subsidiar a aprovação de propostas de ações de manejo envolvendo espécies ameaçadas e de reintrodução de espécies em unidades de conservação federais;

Art. 90. À Coordenação Geral de Pesquisa e Monitoramento da Biodiversidade - CGPEQ compete:

I - planejar e supervisionar as ações para o fomento e execução de programas de pesquisa científica e para o desenvolvimento do Programa de Monitoramento da Biodiversidade - Programa Monitora;

II - supervisionar a gestão do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO), para autorização de pesquisa, captura, coleta, transporte, reintrodução e destinação de material biótico e abiótico em unidades de conservação federais e em cavidades naturais subterrâneas;

III - supervisionar a gestão do Portal da Biodiversidade (PortalBio), e coordenar o processo editorial da revista científica Biodiversidade Brasileira, para disseminação de informações e conhecimentos relativos à gestão de unidades de conservação federais e à conservação de espécies e ecossistemas ameaçados; e

IV - supervisionar a elaboração de subsídios técnicos e científicos para apoio ao manejo e ao uso dos recursos naturais nas unidades de conservação federais.

Art. 91. À Coordenação de Monitoramento da Biodiversidade - COMOB compete:

I - coordenar as ações para o desenvolvimento do Programa de Monitoramento da Biodiversidade - Programa Monitora, com vistas à:

a) definição e recomendação de ações de adaptação às mudanças climáticas nas unidades de conservação federais;

b) análise da efetividade das unidades de conservação federais para a conservação da biodiversidade; e

c) ordenamento pesqueiro nas unidades de conservação federais.

II - coordenar a elaboração de informações técnicas e científicas, advindas do Programa Monitora, para subsidiar ações de manejo e o uso dos recursos naturais nas unidades de conservação federais.

Art. 92. À Coordenação de Pesquisa e Gestão da Informação sobre Biodiversidade - COPEG compete:

I - coordenar as ações para o fomento e execução de programas de pesquisa e iniciação científica aplicada à gestão e ao desenvolvimento sustentável nas unidades de conservação federais e à conservação da biodiversidade;

II - coordenar, por meio da gestão do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO), as autorizações de:

a) pesquisa e coleta de material biótico e abiótico nas unidades de conservação federais e em cavidades naturais subterrâneas para fins científicos; e

b) a captura, a coleta, o transporte, reintrodução e a destinação de material biológico nas unidades de conservação federais, com finalidade didática ou científica;

III - coordenar, por meio do PortalBio e dos demais sistemas de dados de biodiversidade, as ações para disseminação de dados, informações e conhecimentos relativos à gestão de unidades de conservação federais e à conservação de espécies e ecossistemas ameaçados.

Art. 93. À Coordenação Geral de Avaliação de Impactos - CGIMP compete:

I - coordenar as ações de avaliação de impactos e aprovar a manifestação técnica conclusiva e a definição das condições específicas para autorização do licenciamento ambiental federal de atividades de significativo impacto ambiental que afetem unidades de conservação federais e suas zonas de amortecimento, assim como das infraestruturas previstas no artigo 46 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000;

II - supervisionar, atuar supletivamente e exercer a função de instância revisora, nas ações para autorização do licenciamento ambiental de competência estadual, distrital e municipal que afetem unidades de conservação federais e suas zonas de amortecimento;

III - coordenar as ações de avaliação dos efeitos incidentes sobre os atributos das unidades de conservação federais e aprovar a manifestação técnica conclusiva e a definição das condições específicas, no âmbito do processo de autorização para o licenciamento ambiental, da anuência para:

a) a autorização para a supressão vegetal;

b) a autorização de abertura de picadas; e

c) a autorização de captura e coleta de fauna.

IV - supervisionar o acompanhamento do cumprimento das condições específicas da autorização do licenciamento ambiental federal que afetem unidades de conservação federais e/ou suas zonas de amortecimento.

Art. 94. À Divisão de Manifestação Técnica para Autorização do Licenciamento Ambiental - DMA compete:

I - realizar a avaliação de impactos e elaborar a manifestação técnica conclusiva e definição das condições específicas para autorização do licenciamento ambiental federal de atividades de significativo impacto ambiental que afetem unidades de conservação federais e suas zonas de amortecimento, bem como do licenciamento ambiental federal das infraestruturas previstas no artigo 46 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000;

II - avaliar os impactos e elaborar a manifestação técnica conclusiva ou revisora, respectivamente, nos casos de atuação supletiva ou de instância de revisão pela Coordenação Geral, dos processos de autorização para o licenciamento ambiental de competência estadual, distrital e municipal que afetem unidades de conservação federais;

III - realizar a avaliação dos efeitos incidentes sobre os atributos das unidades de conservação federais e elaborar a manifestação técnica conclusiva e a definição das condições específicas, no âmbito da anuência da autorização para supressão vegetal, para:

a) o inventário florestal;

b) o levantamento fitossociológico;

c) o manejo das espécies florestais; e

d) a valoração econômica para fins de indenização.

IV - realizar a avaliação dos efeitos incidentes sobre os atributos das unidades de conservação federais e elaborar a manifestação técnica conclusiva e a definição das condições específicas para a anuência da autorização de captura e coleta de fauna em unidade de conservação federal.

Art. 95. À Divisão de Gestão da Informação para a Autorização do Licenciamento Ambiental - DGINF compete:

I - prover informações técnicas e espacializadas sobre os atributos das unidades de conservação federais e suas zonas de amortecimento, em apoio à avaliação dos impactos ambientais nos processos de autorização para o licenciamento ambiental; e

II - realizar ordenamento de dados e informações sobre a eficiência no cumprimento das condições específicas da autorização do licenciamento ambiental federal, em apoio à supervisão do acompanhamento destas condições.

Seção V

Das unidades descentralizadas

Art. 96. Às Coordenações Regionais - CRs compete, na sua circunscrição:

I - executar as atividades administrativas e técnico-finalísticas relacionadas à gestão ambiental de responsabilidade do Instituto Chico Mendes e exercer a representação institucional;

II - apoiar o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação de programas, projetos e ações técnicas de competência do Instituto Chico Mendes;

III - coordenar, articular, integrar, determinar a execução, monitorar e avaliar as ações de gestão desenvolvidas nas unidades de conservação federais, com base nas orientações e nas normas definidas pelo Presidente e pelas Diretorias do Instituto Chico Mendes;

IV - requerer ao Presidente ou aos Diretores do Instituto Chico Mendes apoio técnico e administrativo, orientações e recursos;

V - promover, em primeira instância, julgamento de processos de autos de infração;

VI - responder supletivamente pela gestão de unidade de conservação federal que não possua responsável designado;

VII - autorizar o licenciamento de atividades de significativo impacto ambiental, no âmbito das esferas estaduais, municipais ou distrital, que afetem unidades de conservação e suas zonas de amortecimento;

VIII - emitir portaria de modificação e homologar o quantitativo e a relação das instituições representantes na composição de Conselho da unidade de conservação;

IX - manifestar-se em processos administrativos acerca de compensação de reserva legal em imóveis localizados no interior de unidades de conservação federais, na forma prevista por normativos internos;

X - executar atividades de gestão de pessoas relativas à controle de frequência e programação de férias, recepção de atestados médicos e encaminhamento de servidores para perícia e junta médica oficial junto ao Sistema Integrado de Assistência à Saúde do Servidor (SIASS), estabelecimento de parcerias com instituição de ensino para estágio, e manifestação sobre distribuição de vagas do estágio;

XI - elaborar plano de trabalho individual e avaliar o desempenho da chefia de unidade de conservação;

XII - proceder à instrução, celebração, rescisão, alteração e demais tramites administrativos afetos aos instrumentos de mútua cooperação técnica de interesse do Instituto Chico Mendes com entidades da administração pública ou privada, que não envolvam transferências de recursos financeiros e ou patrimônio entre os partícipes, e que tenham por objeto a execução de projetos que visem melhorar a qualidade da gestão das unidades de conservação federais;

XIII - apoiar a criação, recategorização e redelimitação de unidade de conservação federal;

XIV - autorizar e supervisionar, em articulação com Coordenação de Fiscalização, os planejamentos e as ações fiscalizatórias realizadas na unidade de conservação;

XV - apoiar as unidades de conservação federais no planejamento e aplicação de recursos advindos das compensações ambientais e outras fontes;

XVI - apoiar a elaboração, revisão e monitoramento de planos de manejo e outros instrumentos de gestão das unidades de conservação federais; e

XVII - apoiar a criação e o monitoramento de Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN).

Parágrafo único. As Coordenações Regionais, a que se refere o caput deste artigo, estão subordinadas ao Presidente do Instituto Chico Mendes nos assuntos afetos às competências legais, e orientadas técnica e normativamente pelas Diretorias correspondentes aos processos institucionais.

Art. 97. Aos Serviços da Procuradoria Federal Especializada - SEPFE, na qualidade de unidades descentralizadas da Procuradoria Federal Especializada junto às Coordenações Regionais do Instituto Chico Mendes, compete:

I - prestar consultoria e assessoramento jurídicos às Coordenação Regionais às quais se vinculem, assim como às unidades de conservação submetidas às respectivas circunscrições, ressalvada a possibilidade de avocação ou revisão hierárquica por parte do Procurador-Chefe; e

II - realizar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Procurador-Chefe.

Art. 98 Às Unidades de Conservação federais - UCs compete:

I - gerir, manter a integridade ambiental e promover o desenvolvimento sustentável dos espaços territorialmente protegidos de acordo com o SNUC;

II - apoiar o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação de programas, projetos e ações técnicas de competência do Instituto Chico Mendes;

III - executar, monitorar e avaliar as ações de gestão desenvolvidas nas unidades de conservação federais;

IV - planejar, executar e monitorar as atividades de proteção ambiental desenvolvidas em sua área de atuação, conforme instrumentos vigentes, normas e orientações específicas, e em consonância com as diretrizes institucionais;

V - sob supervisão da Coordenação de Elaboração e Revisão de Plano de Manejo, e em conjunto com outras instâncias técnicas, propor e executar ou coordenar a elaboração, revisão e o monitoramento do plano de manejo da unidade de conservação federal;

VI - executar as ações sob sua responsabilidade previstas nos Planos de Ação Nacionais para conservação de espécies ameaçadas de extinção e seus ambientes naturais;

VII - propor e implementar as atividades locais de monitoramento da biodiversidade e de implementação do ordenamento da pesca na unidade de conservação.

VIII - avaliar e autorizar as solicitações de autorização para realização de pesquisa, por meio do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO);

IX - avaliar inicialmente os impactos aos atributos da unidade de conservação e elaborar a manifestação técnica preliminar para autorização do licenciamento ambiental federal de atividades de significativo impacto ambiental que afetem unidades de conservação federais e suas zonas de amortecimento;

X - acompanhar o cumprimento das condições específicas da autorização do licenciamento ambiental e prestar relatório à Coordenação Geral de Impactos Ambientais ou à Coordenação Regional, conforme a instância da autorização;

XI - executar atividades de regularização fundiária de terras públicas e privadas, bem como a demarcação e a sinalização da unidade de conservação, conforme normas estabelecidas;

XII - manter atualizado o Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC);

XIII - desenvolver ações socioambientais nas comunidades residentes no interior, entorno e zona de amortecimento da unidade de conservação federal;

XIV - promover o funcionamento dos conselhos deliberativos ou consultivos das unidades de conservação, coordenando e monitorando as atividades desenvolvidas;

XV - exercer a representação institucional local em consonância com as diretrizes institucionais e orientações da coordenação regional a que esteja relacionada;

XVI - promover e executar as atividades relativas aos planejamentos da unidade de conservação e realizar o monitoramento da efetividade de gestão por meio do Sistema de Análise e Monitoramento de Gestão (SAMGe);

XVII - elaborar relatórios gerenciais periódicos, apresentando resultados institucionais, quanto à execução de projetos, ações e atividades referentes à gestão da unidade de conservação;

XVIII - emitir autorização direta de atividades com potencial impacto às unidades de conservação e suas zonas de amortecimento, não sujeitas ao licenciamento ambiental;

§ 1º As competências descritas neste artigo poderão ser exercidas de forma integrada, nos termos do Art. 30 do Anexo I do Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017.

§ 2º As unidades de conservação federais, a que se refere o caput deste artigo, estão subordinadas às respectivas coordenações regionais vinculadas às diretrizes técnicas e prioridades estratégicas das Direção.

Art. 99. À Unidade Avançada Especial - UNA compete gerir, manter a integridade ambiental, promover o desenvolvimento sustentável e executar, monitorar e avaliar ações, de modo integrado, e observadas as diretrizes do órgão, de um conjunto de unidades de conservação federais.

§ 1º Ato do Presidente do Instituto Chico Mendes definirá as unidades de conservação federais compreendidas pela Unidade Especial Avançada.

§ 2º A Unidade Especial Avançada é subordinada ao Presidente do Instituto Chico Mendes, e fica vinculada técnica, política e juridicamente à respectiva coordenação regional vinculada às diretrizes técnicas e prioridades estratégicas das Direção

Art. 100. Ao Serviço de Proteção - SETEC I/UNA compete:

I - apoiar o planejamento, articulação, execução e monitoramento das ações de fiscalização e combate ao desmatamento ilegal, bem como o atendimento a denúncias de infrações e crimes ambientais das unidades de conservação federais geridas pela UNA;

II - apoiar a promoção das ações de prevenção e controle de incêndios florestais em unidades de conservação federais da UNA;

III - instruir processos de autos de infração das unidades de conservação federais geridas pela UNA;

IV - acompanhar e se manifestar quanto a destinação de bens aprendidos definida pela autoridade julgadora em julgamento de processos de auto de infração das unidades de conservação federais geridas pela UNA;

V - administrar a guarda dos bens apreendidos em ações de fiscalização nas unidades de conservação federais geridas pela UNA;

VI - apoiar a coordenação regional no julgamento dos autos de infração em primeira instância;

VII - emitir manifestações técnicas de sua área de competência, quando couber.

VIII - operar os sistemas necessários à execução das atividades de sua competência; e

IX - executar e apoiar demais ações e atribuições institucionais vinculadas à proteção e controle ambiental nas unidades de conservação federais sob gestão UNA.

Art. 101. Ao Serviço de Gestão Socioambiental e Uso Público - SETEC II/UNA, compete:

I - apoiar, acompanhar, propor e realizar ações e atividades de gestão socioambiental, visando promover a participação social na gestão das unidades de conservação federais da UNA em articulação com a coordenação regional e Direção do Instituto Chico Mendes;

II - realizar e apoiar a promoção das ações relativas a processos, projetos e programas de educação ambiental em unidades de conservação federais da UNA;

III - planejar, ordenar, apoiar e realizar as ações de visitação, ecoturismo e uso econômico dos recursos naturais, em especial o apoio às concessões florestais em conjunto com o Serviço de Ordenamento Territorial e Gestão do Conhecimento (SETEC III) da UNA;

IV - operar os sistemas necessários à execução das atividades de sua competência;

V - organizar e conduzir os processos administrativos de criação e modificação dos conselhos das unidades de conservação;

VI - planejar e realizar as reuniões dos conselhos das unidades de conservação federais;

VII - coordenar processos de elaboração de termos de compromisso e acordos de gestão;

VIII - promover e coordenar o programa de voluntariado das unidades de conservação federais;

IX - promover a manutenção e implementação das estruturas e equipamentos de visitação nas unidades de conservação federais;

X - conduzir e fiscalizar o processo de delegação de serviços (autorização, permissão e concessão) para o uso público nas unidades de conservação federais da UNA;

XI - receber os pedidos e acompanhar o uso de imagens das unidades de conservação federais;

XII - emitir manifestações técnicas de sua área de competência, quando couber; e

XIII - executar e apoiar demais ações e atribuições institucionais vinculadas à gestão socioambiental e uso público.

Art. 102. Ao Serviço de Ordenamento Territorial e Gestão do Conhecimento - SETEC III/UNA, compete:

I - apoiar o planejamento, articulação, execução e monitoramento das ações de consolidação territorial das unidades de conservação federais geridas pela UNA;

II - organizar a demanda, autuar, instruir processos e prestar informações a respeito da regularização fundiária das unidades de conservação federais da UNA;

III - fiscalizar os contratos de demarcação e sinalização das unidades de conservação federais da UNA;

IV - subsidiar a chefia da UNA no que se refere à interface das unidades de conservação federais com o licenciamento ambiental, o que inclui o monitoramento das concessões florestais e elaboração de autorizações diretas;

V - apoiar as atividades de elaboração e revisão dos planos de manejo das unidades de conservação federais da UNA;

VI - implementar o protocolo mínimo de monitoramento da biodiversidade nas unidades de conservação federais da UNA, quando for o caso;

VII - avaliar e gerenciar os pedidos de licença de pesquisa no Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO) para as unidades de conservação federais que compõe a UNA;

VIII - emitir manifestações técnicas de sua área de competência, quando couber;

IX - operar os sistemas necessários à execução das atividades de sua competência; e

X - executar e apoiar demais ações e atribuições institucionais vinculadas ao ordenamento territorial e à gestão do conhecimento.

Art. 103. Ao Serviço de Administração e Gestão Operacional - SEADM/UNA compete:

I - planejar e executar atividades de apoio logístico e administrativo necessários ao funcionamento da UNA;

II - apoiar no gerenciamento e execução das ações para a aplicação dos recursos orçamentários, extraorçamentários e financeiros disponíveis para a atividades de apoio logístico e administrativo necessários ao funcionamento da UNA;

III - realizar as atividades inerentes a gestão de frequência de servidores, de patrimônio, de almoxarifado, de serviços gerais, de contratos de suporte operacional, de protocolo e de arquivo no âmbito da UNA;

IV - realizar atendimento inicial ao público e direcionar ao setores competentes;

V - operar os sistemas necessários à execução das atividades de sua competência; e

VI - executar e apoiar demais ações e atribuições institucionais vinculadas à administração e gestão operacional

Art. 104. Aos Centros Nacionais de Pesquisa e Conservação - CNPC compete:

I - realizar e coordenar atividades de pesquisa científica e de monitoramento necessárias à conservação da biodiversidade e do patrimônio espeleológico e à definição, nas unidades de conservação federais, de ações de adaptação às mudanças climáticas;

II - apoiar técnica e cientificamente as ações de manejo para conservação e recuperação das espécies e dos ecossistemas ameaçados;

III - coordenar e apoiar a avaliação do estado de conservação da biodiversidade, a elaboração e a implementação de planos de ação para conservação das espécies ameaçadas e a identificação e a definição de áreas de concentração de espécies e ecossistemas ameaçados; e

IV - realizar e coordenar atividades de pesquisa científica e apoiar técnica e cientificamente a geração de produtos e serviços da sociobiodiversidade e a organização das populações tradicionais das unidades de conservações federais.

Art. 105. Ao Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Aves Silvestres - CEMAVE compete:

I - realizar e coordenar a pesquisa científica voltada para conservação das aves silvestres;

II - realizar o Programa de Monitoramento da Biodiversidade - Programa Monitora, com foco em aves silvestres;

III - executar a avaliação do estado de conservação das aves silvestres;

IV - executar a elaboração e implementação dos Planos de Ação Nacionais para conservação das aves silvestres e apoiar a coordenação da elaboração e implementação dos planos em ecossistemas terrestres e marinhos;

V - apoiar o Instituto na sua atuação como Autoridade Científica da Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Fauna Selvagens em Perigo de Extinção (CITES), para aves silvestres;

VI - elaborar os subsídios necessários aos posicionamentos técnicos para a aplicação dos dispositivos do Acordo Internacional para Conservação dos Albatrozes e Petréis (ACAP) e da Convenção das Espécies Migratórias (CMS), no âmbito da competência do Instituto Chico Mendes;

VII - coordenar as atividades de gestão do Sistema Nacional de Anilhamento (SNA), do Atlas de Registros de Aves Brasileiras (ARA) e do Sistema de Planos de Ação Nacionais (SISPAN), e apoiar as ações para organização de dados e disseminação de informações e conhecimentos relativos à gestão de unidades de conservação federais e à conservação de espécies e ecossistemas ameaçados;

VIII - executar o apoio à vigilância em saúde nos casos de epidemias envolvendo aves silvestres;

IX - executar a pesquisa e fornecer subsídio técnico para soluções de conflitos humanos-vida silvestre envolvendo aves silvestres nas unidades de conservação federais;

X - apoiar técnica e cientificamente ações de manejo in situ para conservação das espécies de aves silvestres ameaçadas de extinção, em especial nas unidades de conservação federais;

XI - apoiar técnica e cientificamente a prevenção, o controle de degradação e a recuperação de ecossistemas e da fauna de aves silvestres associada, no âmbito das unidades de conservação federais;

XII - apoiar técnica e cientificamente a definição de prioridades institucionais para criação e gestão das unidades de conservação federais e para ações de conservação da biodiversidade;

XIII - elaborar e homologar pareceres referentes a solicitações de autorizações por meio do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO), que envolvam aves silvestres; e

XIV - apoiar a análise de impacto ambiental de empreendimentos e atividades antrópicas sobre a biodiversidade nas unidades de conservação federais, com ênfase em espécies ameaçadas de aves silvestres.

Art. 106. Ao Centro Nacional de Pesquisa e Conservação dos Répteis - RAN compete:

I - realizar e coordenar a pesquisa científica voltada para a conservação e uso sustentável de espécies de répteis e anfíbios;

II - realizar o Programa de Monitoramento da Biodiversidade - Programa Monitora, com foco em répteis e anfíbios;

III - executar a avaliação do estado de conservação dos répteis e anfíbios e coordenar a análise de dados e informações geoespaciais para subsidiar a avaliação do estado de conservação da fauna terrestre;

IV - executar a elaboração e implementação dos Planos de Ação Nacionais para conservação dos répteis e anfíbios;

V - apoiar o Instituto na sua atuação como Autoridade Científica da Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Fauna Selvagens em Perigo de Extinção (CITES), para répteis e anfíbios;

VI - coordenar as atividades de gestão do Sistema de Informação sobre Quelônios Amazônicos (SisQuelônios) e do Sistema Unificado de Análises de Dados de Répteis e Anfíbios (SAURA) e apoiar as ações para organização de dados e disseminação de informações e conhecimentos relativos à gestão de unidades de conservação federais e à conservação de espécies e ecossistemas ameaçados;

VII - executar a pesquisa e fornecer subsídio técnico para soluções de conflitos humanos-vida silvestre envolvendo répteis e anfíbios nas unidades de conservação federais;

VIII - apoiar técnica e cientificamente ações de manejo in situ para conservação das espécies de répteis e anfíbios ameaçadas de extinção, em especial nas unidades de conservação federais;

IX - apoiar técnica e cientificamente a prevenção, o controle de degradação e a recuperação de ecossistemas continentais e da fauna de répteis e anfíbios associada, no âmbito das unidades de conservação federais;

X - apoiar técnica e cientificamente a definição de prioridades institucionais para criação e gestão das unidades de conservação federais e para ações de conservação da biodiversidade em especial nas unidades de conservação federais;

XI - elaborar e homologar pareceres referentes a solicitações de autorizações por meio do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO), que envolvam répteis e anfíbios; e

XII - apoiar a análise de impacto ambiental de empreendimentos e atividades antrópicas sobre a biodiversidade nas unidades de conservação federais.

Art. 107. Ao Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Mamíferos Carnívoros - CENAP compete:

I - realizar e coordenar a pesquisa científica voltada para a conservação de espécies de mamíferos terrestres ameaçadas de extinção, especialmente carnívoros continentais;

II - realizar o Programa de Monitoramento da Biodiversidade - Programa Monitora, com foco em mamíferos terrestres, especialmente carnívoros continentais;

III - executar a avaliação do estado de conservação dos mamíferos carnívoros, ungulados, roedores, marsupiais e lagomorfo;

IV - executar a elaboração e implementação dos Planos de Ação Nacionais para conservação dos mamíferos carnívoros, ungulados, roedores, marsupiais e lagomorfo;

V - apoiar o Instituto na sua atuação como Autoridade Científica da Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Fauna Selvagens em Perigo de Extinção (CITES), para mamíferos carnívoros, ungulados, roedores, marsupiais e lagomorfo;

VI - coordenar as atividades de gestão do Sistema de Informações sobre Mamíferos Terrestres (SISMAT) e apoiar as ações para organização de dados e disseminação de informações e conhecimentos relativos à gestão de unidades de conservação federais e à conservação de espécies e ecossistemas ameaçados;

VII - executar o apoio à vigilância em saúde nos casos de epidemias envolvendo mamíferos carnívoros, ungulados, roedores, marsupiais e lagomorfo;

VIII - coordenar junto aos demais centros de pesquisa as atividades de pesquisa e subsídio técnico para soluções de conflitos humanos-vida silvestre nas unidades de conservação federais;

IX - apoiar técnica e cientificamente ações de manejo in situ para conservação das espécies de mamíferos carnívoros, ungulados, roedores, marsupiais e lagomorfo, em especial nas unidades de conservação federais;

X - apoiar técnica e cientificamente a prevenção, o controle de degradação e a recuperação de ecossistemas continentais e da fauna de mamíferos carnívoros, ungulados, roedores, marsupiais e lagomorfo associada, em especial nas unidades de conservação federais;

XI - apoiar técnica e cientificamente a definição de prioridades institucionais para criação e gestão das unidades de conservação federais e para ações de conservação da biodiversidade;

XII - elaborar e homologar pareceres referentes a solicitações de autorizações por meio do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO), que envolvam mamíferos carnívoros, ungulados, roedores, marsupiais e lagomorfo; e

XIII - apoiar a análise de impacto ambiental de empreendimentos e atividades antrópicas sobre a biodiversidade nas unidades de conservação federais, com ênfase em espécies ameaçadas de mamíferos carnívoros, ungulados, roedores, marsupiais, lagomorfo e quirópteros.

Art. 108. Ao Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Primatas Brasileiros - CPB compete:

I - realizar e coordenar a pesquisa científica voltada para a conservação de espécies de mamíferos terrestres ameaçadas de extinção, especialmente primatas e xenartros;

II - realizar o Programa de Monitoramento da Biodiversidade - Programa Monitora, com foco em mamíferos terrestres, especialmente primatas e xenartros;

III - executar a avaliação do estado de conservação dos primatas e xenartros;

IV - executar as atividades para elaboração e implementação de Planos de Ação Nacionais para a conservação dos primatas e xenartros;

V - apoiar o Instituto na sua atuação como Autoridade Científica da Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Fauna Selvagens em Perigo de Extinção (CITES), para primatas e xenartros;

VI - coordenar as atividades de gestão do Sistema de Avaliação e Gestão de Informações de Primatas e Xenartros (SAGU-Í) e apoiar as ações para organização de dados e disseminação de informações e conhecimentos relativos à gestão de unidades de conservação federais e à conservação de espécies e ecossistemas ameaçados;

VII - executar o apoio à vigilância em saúde nos casos de epidemias envolvendo espécies de primatas;

VIII - executar a pesquisa e fornecer subsídio técnico para soluções de conflitos humanos-vida silvestre envolvendo primatas e xenartros nas unidades de conservação federais;

IX - apoiar técnica e cientificamente ações de manejo in situ para conservação das espécies de primatas e xenartros ameaçadas de extinção, em especial nas unidades de conservação federais, e coordenar junto aos demais centros de pesquisa a atuação do Instituto Chico Mendes neste tema nos ambientes terrestres, em especial nas unidades de conservação federais;

X - apoiar técnica e cientificamente a prevenção, o controle de degradação e a recuperação de ecossistemas continentais e da fauna de primatas e xenartros associada, em especial nas unidades de conservação federais;

XI - apoiar técnica e cientificamente a definição de prioridades institucionais para criação e gestão das unidades de conservação federais e para ações de conservação da biodiversidade;

XII - elaborar e homologar pareceres referentes a solicitações de autorizações por meio do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO), que envolvam primatas e xenartros; e

XIII - apoiar a análise de impacto ambiental de empreendimentos e atividades antrópicas sobre a biodiversidade nas unidades de conservação federais, com ênfase em espécies ameaçadas de primatas e xenartros.

Art. 109. Ao Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas - CECAV compete:

I - realizar e coordenar a pesquisa científica voltada para a conservação e uso sustentável do patrimônio espeleológico e espécies associadas;

II - realizar o Programa de Monitoramento da Biodiversidade - Programa Monitora, com foco no patrimônio espeleológico e espécies associadas; e do Programa Nacional de Conservação do Patrimônio Espeleológico;

III - executar a avaliação do estado de conservação dos quirópteros e da biodiversidade associada aos ambientes cavernícolas;

IV - executar a elaboração e implementação dos Planos de Ação Nacionais para conservação do patrimônio espeleológico e espécies associadas;

V - apoiar o Instituto na sua atuação como Autoridade Científica da Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Fauna Selvagens em Perigo de Extinção (CITES), para quirópteros;

VI - coordenar as atividades de gestão do Cadastro Nacional de Informações Espeleológicas - (CANIE) e apoiar as ações para organização e disseminação de dados, informações e conhecimentos para contribuir com a gestão de unidades de conservação federais e a conservação do patrimônio do patrimônio espeleológico e espécies associadas;

VII - executar o apoio à definição das formas de compensação a impactos negativos irreversíveis em cavidades naturais subterrâneas;

VIII - apoiar técnica e cientificamente a elaboração do plano de manejo de unidades de conservação federais com ocorrência em cavidades naturais subterrâneas;

IX - apoiar técnica e cientificamente a prevenção, o controle de degradação e a recuperação do patrimônio espeleológico e das espécies associadas, no âmbito das unidades de conservação federais;

X - apoiar técnica e cientificamente a definição de prioridades institucionais para criação e gestão das unidades de conservação federais e para ações de conservação da biodiversidade, em especial nas unidades de conservação federais;

XI - elaborar e homologar pareceres referentes a solicitações de autorizações por meio do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO), para atividades realizadas em cavidades naturais subterrâneas com suas espécies associadas e os invertebrados terrestres; e

XII - apoiar a análise de impacto ambiental de empreendimentos e atividades antrópicas sobre o patrimônio espeleológico e espécies associadas nas unidades de conservação federais.

Art. 110. Ao Centro Nacional de Conservação de Peixes e Ecossistemas Aquáticos Continentais - CEPTA compete:

I - realizar e coordenar a pesquisa científica voltada para a conservação e uso sustentável de espécies ameaçadas de extinção em ecossistemas aquáticos continentais;

II - realizar o Programa de Monitoramento da Biodiversidade - Programa Monitora, com foco em ecossistemas aquáticos continentais;

III - executar a avaliação do estado de conservação dos peixes continentais;

IV - executar a elaboração e implementação dos Planos de Ação Nacionais para conservação dos peixes e invertebrados continentais e apoiar a coordenação da elaboração e implementação dos planos em ecossistemas aquáticos continentais;

V - apoiar o Instituto na sua atuação como Autoridade Científica da Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Fauna Selvagens em Perigo de Extinção (CITES), para peixes continentais;

VI - apoiar as ações para organização de dados e disseminação de informações e conhecimentos relativos à gestão de unidades de conservação federais e à conservação de espécies e ecossistemas ameaçados;

VII - apoiar técnica e cientificamente ações de manejo in situ para conservação das espécies de peixes continentais ameaçadas de extinção, em especial nas unidades de conservação federais, e coordenar junto aos demais centros de pesquisa a atuação do Instituto neste tema nos ambientes dulcícolas;

VIII - apoiar técnica e cientificamente a prevenção, o controle de degradação e a recuperação de ecossistemas aquáticos continentais e da fauna de peixes e invertebrados associada, e coordenar junto aos demais Centros de Pesquisa as atividades referentes a esta competência nos ambientes aquáticos continentais, no âmbito das unidades de conservação federais;

IX - apoiar técnica e cientificamente a definição de prioridades institucionais para criação e gestão das Unidades de Conservação federais e para ações de conservação da biodiversidade, em especial nas unidades de conservação federais;

X - elaborar e homologar pareceres referentes a solicitações de autorizações por meio do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO), que envolvam peixes e invertebrados aquáticos;

XI - apoiar a análise de impacto ambiental de empreendimentos e atividades antrópicas sobre a biodiversidade nas unidades de conservação federais, com ênfase em espécies ameaçadas de peixes continentais; e

XII - coordenar as ações regionais e supervisionar as ações locais de monitoramento da biodiversidade associada à pesca continental nas unidades de conservação federais, vinculadas ao Programa Monitora, e apresentar os subsídios técnicos decorrentes para o ordenamento pesqueiro nas unidades de conservação federais.

Art. 111. Ao Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Amazônica - CEPAM compete:

I - realizar e coordenar a pesquisa científica voltada para a conservação e uso sustentável de espécies e ecossistemas do bioma Amazônia;

II - realizar o Programa de Monitoramento da Biodiversidade - Programa Monitora, com foco em espécies e ecossistemas aquáticos do Bioma Amazônia;

III - executar a avaliação do estado de conservação dos peixes e invertebrados aquáticos amazônicos;

IV - executar a elaboração e implementação dos Planos de Ação Nacionais para conservação peixes, invertebrados e ecossistemas aquáticos do Bioma Amazônia;

V - apoiar o Instituto na sua atuação como Autoridade Científica da Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Fauna Selvagens em Perigo de Extinção (CITES), para peixes ornamentais e invertebrados de água doce;

VI - apoiar as ações para organização de dados e disseminação de informações e conhecimentos relativos à gestão de unidades de conservação federais e à conservação de espécies e ecossistemas ameaçados;

VII - apoiar técnica e cientificamente ações de manejo in situ para conservação das espécies peixes continentais e ecossistemas do bioma Amazônia ameaçados de extinção, em especial nas unidades de conservação federais;

VIII - apoiar técnica e cientificamente a prevenção, o controle de degradação e a recuperação de ecossistemas aquáticos continentais do bioma Amazônia e da fauna de peixes associada, no âmbito das unidades de conservação federais;

IX - apoiar técnica e cientificamente a definição de prioridades institucionais para criação e gestão das unidades de conservação federais e para ações de conservação da biodiversidade, em especial nas unidades de conservação federais;

X - elaborar e homologar pareceres referentes a solicitações de autorizações por meio do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO), que envolvam peixes e invertebrados aquáticos continentais do Bioma Amazônia;

XI - apoiar a análise de impacto ambiental de empreendimentos e atividades antrópicas sobre a biodiversidade nas unidades de conservação federais, com ênfase nos ecossistemas e peixes continentais ameaçados do bioma Amazônia; e

XII - coordenar as ações regionais e supervisionar as ações locais de monitoramento da biodiversidade associada à pesca continental nas unidades de conservação federais, vinculadas ao Programa Monitora, e apresentar os subsídios técnicos decorrentes para o ordenamento pesqueiro nas unidades de conservação federais.

Art. 112. Ao Centro Nacional de Avaliação da Biodiversidade e de Pesquisa e Conservação do Cerrado - CBC compete:

I - coordenar o processo de elaboração do diagnóstico científico do estado de conservação da fauna;

II - realizar e coordenar a pesquisa científica voltada para a conservação e uso sustentável de espécies e ecossistemas do Cerrado;

III - realizar o Programa de Monitoramento da Biodiversidade - Programa Monitora, com foco em insetos e plantas, especialmente no Cerrado;

IV - executar a elaboração e implementação dos Planos de Ação Nacionais para conservação da biodiversidade e de ecossistemas do Cerrado;

V - apoiar o Instituto na sua atuação como Autoridade Científica da Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Fauna Selvagens em Perigo de Extinção (CITES), para invertebrados terrestres;

VI - coordenar as atividades de gestão do Sistema de Avaliação do Estado de Conservação da Biodiversidade (SALVE) e apoiar as ações para organização e disseminação de dados, informações e conhecimentos para contribuir com a gestão de unidades de conservação federais e a conservação de espécies e ecossistemas ameaçados, especialmente no que se refere a dados e informações sobre ocorrência e impactos de espécies exóticas;

VII - apoiar técnica e cientificamente ações de manejo in situ para conservação das espécies e ecossistemas ameaçados do Cerrado, em especial nas unidades de conservação federais;

VIII - apoiar técnica e cientificamente a prevenção, o controle de degradação e a recuperação de ecossistemas do Cerrado e das espécies associadas, em especial nas unidades de conservação federais, e coordenar junto aos demais centros de pesquisa a atuação nos ecossistemas terrestres, no âmbito das unidades de conservação federais;

IX - apoiar técnica e cientificamente a definição de prioridades institucionais para criação e gestão das unidades de conservação federais e para ações de conservação da biodiversidade, em especial nas unidades de conservação federais;

X - elaborar e homologar pareceres referentes a solicitações de autorizações por meio do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO), que envolvam insetos e plantas ameaçadas de extinção; e

XI - apoiar a análise de impacto ambiental de empreendimentos e atividades antrópicas sobre a biodiversidade nas unidades de conservação federais, com ênfase nos ecossistemas e espécies do Cerrado ameaçados.

Art. 113. Ao Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Marinha do Sudeste e Sul - CEPSUL compete:

I - realizar e coordenar a pesquisa científica voltada para a conservação e uso sustentável da biodiversidade costeira e marinha nas regiões Sudeste e Sul;

II - realizar o Programa de Monitoramento da Biodiversidade - Programa Monitora, com foco na região costeira e marinha do Sudeste e Sul;

III - executar a avaliação do estado de conservação dos peixes e invertebrados marinhos e dos crustáceos, e apoiar a coordenação das atividades de avaliação do estado de conservação da fauna marinha;

IV - executar a elaboração e implementação de Planos de Ação Nacional para a conservação das espécies e ecossistemas costeiros e marinhos;

V - apoiar o Instituto na sua atuação como Autoridade Científica da Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Fauna Selvagens em Perigo de Extinção (CITES), para peixes e invertebrados marinhos;

VI - elaborar os subsídios necessários aos posicionamentos técnicos para a aplicação dos dispositivos da Comissão Internacional para a Conservação do Atum Atlântico (ICCAT) e da Convenção das Espécies Migratórias (CMS), no âmbito da competência do Instituto Chico Mendes;

VII - apoiar as ações para organização de dados e disseminação de informações e conhecimentos relativos à gestão de unidades de conservação federais e à conservação de espécies e ecossistemas ameaçados;

VIII - executar a pesquisa e fornecer subsídio técnico para soluções de conflitos humanos-vida silvestre envolvendo tubarões nas unidades de conservação federais;

IX - apoiar técnica e cientificamente ações de manejo in situ para conservação das espécies ameaçadas de extinção da biodiversidade marinha do Sudeste e Sul, em especial nas unidades de conservação federais;

X - apoiar técnica e cientificamente a prevenção, o controle de degradação e a recuperação de ecossistemas costeiros e marinhos e das espécies associadas do Sudeste e Sul, no âmbito das unidades de conservação federais;

XI - apoiar técnica e cientificamente a definição de prioridades institucionais para criação e gestão das unidades de conservação federais e para ações de conservação da biodiversidade;

XII - elaborar e homologar pareceres referentes a solicitações de autorizações por meio do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO), envolvendo a biodiversidade marinha nas regiões Sudeste e Sul;

XIII - apoiar a análise de impacto ambiental de empreendimentos e atividades antrópicas sobre a biodiversidade nas unidades de conservação federais, com ênfase nos ecossistemas e espécies costeiras e marinhas ameaçados das regiões Sudeste e Sul; e

XIV - coordenar as ações regionais e supervisionar as ações locais de monitoramento da biodiversidade associada à pesca costeira e marinha nas unidades de conservação federais, vinculadas ao Programa Monitora, e apresentar os subsídios técnicos decorrentes para o ordenamento pesqueiro nas unidades de conservação federais.

Art. 114. Ao Centro Nacional de Pesquisa e Conservação das Tartarugas Marinhas - TAMAR compete:

I - realizar e coordenar a pesquisa científica voltada para a conservação das tartarugas marinhas e biodiversidade costeira e marinha da região Leste;

II - realizar o Programa de Monitoramento da Biodiversidade - Programa Monitora, com foco nas tartarugas marinhas e na região costeira e marinha do Leste;

III - executar a avaliação do estado de conservação das tartarugas marinhas e Scombriformes;

IV - executar a elaboração e implementação dos Planos de Ação Nacionais para conservação das tartarugas marinhas e espécies e ecossistemas costeiros e marinhos;

V - apoiar o Instituto na sua atuação como Autoridade Científica da Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Fauna Selvagens em Perigo de Extinção (CITES), para as tartarugas marinhas;

VI - elaborar os subsídios necessários aos posicionamentos técnicos para a aplicação dos dispositivos da Convenção Interamericana para a Proteção e Conservação das Tartarugas Marinhas (CIT), da Comissão Internacional para a Conservação do Atum Atlântico (ICCAT) e da Convenção das Espécies Migratórias (CMS), no âmbito da competência do Instituto Chico Mendes;

VII - coordenar as atividades de gestão do Banco de Dados de Gestão das Tartarugas Marinhas (BDGTamar) e apoiar as ações para organização de dados e disseminação de informações e conhecimentos relativos à gestão de unidades de conservação federais e à conservação de espécies e ecossistemas ameaçados;

VIII - executar a pesquisa e fornecer subsídio técnico para soluções de conflitos humanos-vida silvestre envolvendo tartarugas marinhas nas unidades de conservação federais;

IX - apoiar técnica e cientificamente ações de manejo in situ para conservação das espécies ameaçadas de extinção de tartarugas marinhas e da biodiversidade marinha do Leste, em especial nas unidades de conservação federais;

X - apoiar técnica e cientificamente a prevenção, o controle de degradação e a recuperação de ecossistemas costeiros e marinhos relacionados às tartarugas marinhas e à biodiversidade do Leste, no âmbito das unidades de conservação federais;

XI - apoiar técnica e cientificamente a definição de prioridades institucionais para criação e gestão das unidades de conservação federais e para ações de conservação da biodiversidade;

XII - elaborar e homologar pareceres referentes a solicitações de autorizações por meio do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO), que envolvam as tartarugas marinhas;

XIII - apoiar a análise de impacto ambiental de empreendimentos e atividades antrópicas sobre a biodiversidade nas unidades de conservação federais, com ênfase nas tartarugas marinhas e nos ecossistemas e espécies costeiras e marinhas ameaçados do Leste;

XIV - apoiar a definição das recomendações ao licenciamento ambiental em praias com ocorrência de tartarugas marinhas, conforme previsto na Resolução CONAMA nº 10, de 24 de outubro de 1996; e

XV - coordenar as ações regionais e supervisionar as ações locais de monitoramento da biodiversidade associada à pesca costeira e marinha nas Unidades de Conservação federais, vinculadas ao Programa Monitora, e apresentar os subsídios técnicos decorrentes para o ordenamento pesqueiro nas unidades de conservação federais.

Art. 115. Ao Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Mamíferos Aquáticos - CMA compete:

I - realizar e coordenar a pesquisa científica voltada para a conservação de espécies de mamíferos aquáticos;

II - realizar o Programa de Monitoramento da Biodiversidade - Programa Monitora, com foco nos mamíferos aquáticos;

III - executar a avaliação do estado de conservação dos mamíferos aquáticos;

IV - executar a elaboração e implementação dos Planos de Ação Nacionais para conservação dos mamíferos aquáticos;

V - apoiar o Instituto na sua atuação como Autoridade Científica da Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Fauna Selvagens em Perigo de Extinção (CITES), para os mamíferos aquáticos;

VI - elaborar os subsídios necessários aos posicionamentos técnicos para a aplicação dos dispositivos da Comissão Internacional da Baleia (CIB) e da Convenção das Espécies Migratórias (CMS), no âmbito da competência do Instituto Chico Mendes;

VII - coordenar as atividades de gestão do Sistema de Monitoramento de Mamíferos Marinhos (SIMMAM) e apoiar as ações para organização de dados e disseminação de informações e conhecimentos relativos à gestão de unidades de conservação federais e à conservação de espécies e ecossistemas ameaçados;

VIII - executar a pesquisa e fornecer subsídio técnico para soluções de conflitos humanos-vida silvestre envolvendo mamíferos aquáticos ameaçados nas unidades de conservação federais;

IX - apoiar técnica e cientificamente ações de manejo in situ para conservação das espécies ameaçadas de extinção de mamíferos aquáticos, em especial nas unidades de conservação federais;

X - apoiar técnica e cientificamente a prevenção, o controle de degradação e a recuperação de ecossistemas costeiros e marinhos e da fauna de mamíferos aquáticos associada e coordenar junto aos demais centros de pesquisa a atuação nos ecossistemas costeiros e marinhos, no âmbito das unidades de conservação federais;

XI - coordenar a gestão da Rede Nacional de Informação e Monitoramento de Mamíferos Aquáticos (REMAB) e suas redes regionais;

XII - apoiar técnica e cientificamente a definição de prioridades institucionais para criação e gestão das unidades de conservação federais e para ações de conservação da biodiversidade;

XIII - elaborar e homologar pareceres referentes a solicitações de autorizações por meio do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO), que envolvam os mamíferos aquáticos; e

XIV - apoiar a análise de impacto ambiental de empreendimentos e atividades antrópicas sobre a biodiversidade nas unidades de conservação federais, com ênfase nas espécies ameaçadas de mamíferos aquáticos.

Art. 116. Ao Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Marinha do Nordeste - CEPENE compete:

I - realizar e coordenar a pesquisa científica voltada para a conservação e uso sustentável da biodiversidade costeira e marinha na região Nordeste;

II - realizar o Programa de Monitoramento da Biodiversidade - Programa Monitora, com foco na região costeira e marinha da região Nordeste;

III - executar a avaliação do estado de conservação dos peixes e invertebrados marinhos;

IV - executar a elaboração e implementação dos Planos de Ação Nacionais para conservação do peixe-boi-marinho e espécies e ecossistemas costeiros e marinhos;

V - apoiar o Instituto na sua atuação como Autoridade Científica da Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Fauna Selvagens em Perigo de Extinção (CITES), para peixes e invertebrados marinhos;

VI - apoiar as ações para organização de dados e disseminação de informações e conhecimentos relativos à gestão de unidades de conservação federais e à conservação de espécies e ecossistemas ameaçados;

VII - executar a pesquisa e fornecer subsídio técnico para soluções de conflitos humanos-vida silvestre envolvendo tubarões nas unidades de conservação federais;

VIII - apoiar técnica e cientificamente ações de manejo in situ para conservação do peixe-boi-marinho e das espécies ameaçadas de extinção da biodiversidade marinha do Nordeste, em especial nas unidades de conservação federais;

IX - apoiar técnica e cientificamente a prevenção, o controle de degradação e a recuperação de ecossistemas costeiros e marinhos e das espécies associadas do Nordeste, em especial nas unidades de conservação federais;

X - apoiar técnica e cientificamente a definição de prioridades institucionais para criação e gestão das Unidades de Conservação federais e para ações de conservação da biodiversidade;

XI - elaborar e homologar pareceres referentes a solicitações de autorizações por meio do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO), que envolvam a biodiversidade marinha na região Nordeste;

XII - apoiar a análise de impacto ambiental de empreendimentos e atividades antrópicas sobre a biodiversidade nas unidades de conservação federais, com ênfase nos ecossistemas e espécies costeiras e marinhas ameaçados da região Nordeste; e

XIII - coordenar as ações regionais e supervisionar as ações locais de monitoramento da biodiversidade associada à pesca costeira e marinha nas unidades de conservação federais, vinculadas ao Programa Monitora, e apresentar os subsídios técnicos decorrentes para o ordenamento pesqueiro nas unidades de conservação federais.

Art. 117. Ao Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Marinha do Norte - CEPNOR compete:

I - realizar e coordenar a pesquisa científica voltada para a conservação e uso sustentável da biodiversidade costeira e marinha na região Norte;

II - realizar o Programa de Monitoramento da Biodiversidade - Programa Monitora, com foco na região costeira e marinha do Norte;

III - executar a avaliação do estado de conservação dos peixes e invertebrados marinhos;

IV - executar a elaboração e implementação dos Planos de Ação Nacionais para conservação das espécies e ecossistemas costeiros e marinhos;

V - apoiar o Instituto na sua atuação como Autoridade Científica da Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Fauna Selvagens em Perigo de Extinção (CITES), para peixes e invertebrados marinhos;

VI - apoiar as ações para organização de dados e disseminação de informações e conhecimentos relativos à gestão de unidades de conservação federais e à conservação de espécies e ecossistemas ameaçados;

VII - apoiar técnica e cientificamente ações de manejo in situ para conservação das espécies ameaçadas de extinção da biodiversidade marinha do Norte, em especial nas unidades de conservação federais, e coordenar junto aos demais centros de pesquisa a atuação do Instituto Chico Mendes neste tema nos ambientes marinhos;

VIII - apoiar técnica e cientificamente a prevenção, o controle de degradação e a recuperação de ecossistemas costeiros e marinhos e das espécies associadas do Norte, no âmbito das unidades de conservação federais;

IX - apoiar técnica e cientificamente a definição de prioridades institucionais para criação e gestão das Unidades de Conservação federais e para ações de conservação da biodiversidade, em especial nas Unidades de Conservação federais;

X - elaborar e homologar pareceres referentes a solicitações de autorizações por meio do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO), que envolvam a biodiversidade marinha na região Norte;

XI - apoiar a análise de impacto ambiental de empreendimentos e atividades antrópicas sobre a biodiversidade nas unidades de conservação federais, com ênfase nos ecossistemas e espécies costeiras e marinhas ameaçados da região Norte; e

XII - coordenar as ações regionais e supervisionar as ações locais de monitoramento da biodiversidade associada à pesca costeira e marinha nas Unidades de Conservação federais, vinculadas ao Programa Monitora, e apresentar os subsídios técnicos decorrentes para o ordenamento pesqueiro nas unidades de conservação federais.

Art. 118. Ao Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Sociobiodiversidade Associada a Povos e Comunidades Tradicionais - CNPT, vinculado à DISAT, compete:

I - realizar, coordenar e executar a produção e a sistematização do conhecimento e de atividades de pesquisa, associadas à sociobiodiversidade nas unidades de conservação federais, inclusive as necessárias:

a) ao planejamento, gestão e uso sustentável dos recursos naturais;

b) ao aprimoramento da participação social;

c) ao conhecimento tradicional associado ao uso dos recursos naturais e ao território;

d) ao monitoramento e avaliação participativa da biodiversidade;

e) às questões de identidade, patrimônio cultural e organização social; e

f) ao planejamento de soluções e gestão de potenciais conflitos envolvendo populações tradicionais em unidades de conservação federais.

II - realizar, coordenar e executar atividades de sistematização e disseminação do conhecimento, quando associadas à sociobiodiversidade nas unidades de conservação federais;

III - realizar e apoiar, atividades de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de normativos e instrumentos de gestão de unidades de conservação federais, no que se relaciona ao conhecimento da sociobiodiversidade; e

IV - executar a elaboração e implementação do Plano de Ação Nacional para conservação do Ecossistema Manguezal na Costa Brasileira.

Art. 119. Ao Serviço de Apoio Operacional e Técnico-Científico à Pesquisa - SEAPES/CNPT compete prestar apoio operacional e técnico-científico ao CNPT, por meio:

I - da consolidação dos relatórios institucionais e de atividades do CNPT;

II - do apoio à organização e execução de atividades de pesquisa e de produção e sistematização de conhecimento desenvolvidas pelo CNPT;

III - do suporte à realização de estudos técnicos e científicos desenvolvidos pelo CNPT; e

IV - do suporte à celebração de parcerias com instituições de pesquisa.

Art. 120. Ao Centro de Formação em Conservação da Biodiversidade - ACADEBio compete:

I - propor, junto a Coordenação de Educação Corporativa e em articulação com o Comitê Gestor de Capacitação, diretrizes e políticas para a educação corporativa;

II - propor, junto a Coordenação de Educação Corporativa e às unidades do Instituto Chico Mendes, a aplicação de novas metodologias e tecnologias, múltiplas modalidades de ensino e aprendizagem, presenciais e a distância, outros ambientes e estruturas educadoras para a formação de servidores;

III - executar, monitorar e apoiar a avaliação dos programas e planos anuais de capacitação e outras atividades relacionadas à formação dos servidores do Instituto Chico Mendes;

IV - promover atividades de formação e aperfeiçoamento de parceiros, assim como apoiar ações de educação ambiental e gestão do conhecimento do Instituto Chico Mendes;

V - executar, monitorar e avaliar os serviços de logística dos eventos da ACADEBio, com destaque para as ações de recepção, hospedagem, transportes, organização dos espaços, tecnologia da informação e manutenção predial e de equipamentos; e

VI - executar, monitorar e avaliar ações de acesso e uso de recursos orçamentários e oriundos de parcerias, incluindo planejamentos anuais e plurianuais, elaboração de orçamento para eventos e relatórios de gestão administrativa e financeira.

Art. 121. Ao Serviço de Gestão do Conhecimento e da Educação - SEGEDU/ACADEBio compete:

I - apoiar o planejamento, execução e monitoramento das ações voltadas à gestão dos conhecimentos relacionados à Política de Desenvolvimento de Pessoas do Instituto Chico Mendes;

II - apoiar o planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações de formação dos servidores do Instituto Chico Mendes por meio das Avaliações de Necessidades de Capacitação e Planos Anuais de Capacitação, com vistas ao alcance dos objetivos estratégicos, alinhados ao Projeto Político Pedagógico do Instituto Chico Mendes;

III - apoiar o planejamento, execução, monitoramento e avaliação da formação de parceiros na implementação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação e Sistema Nacional de Meio Ambiente;

IV - analisar e monitorar as solicitações de concessão de licença-capacitação, de horário especial estudante, de participação de servidores em programas de pós-graduação, participação de servidores em eventos de capacitação de curta, média e longa duração, no país e no exterior e do programa de incentivo ao estudo de língua estrangeira;

V - apoiar o planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações voltadas ao uso de tecnologias de ensino a distância e outros ambientes virtuais de uso direto nas ações da Política de Desenvolvimento de Pessoas do Instituto Chico Mendes;

VI - apoiar a implantação, monitoramento, avaliação e atualizações do Projeto Político Pedagógico do Instituto Chico Mendes;

VII - emitir certificados e declarações, no âmbito do Instituto, para as capacitações aprovadas pelo Comitê Gestor de Capacitação, e manter documentação das ações educacionais; e

VIII - registrar as atividades educacionais realizadas, quantitativo de horas e valores a serem pagos aos servidores referentes à gratificação por encargo de curso e concurso.

Art. 122. Às Unidades Avançadas de Administração e Finanças - UAAF compete:

I - contratar, rescindir e aditar contratos administrativos dentro dos limites previstos na legislação geral e do Instituto Chico Mendes sobre valores de governança;

II - realizar licitações, dispensas e inexigibilidades; e

III - homologar, suspender, extinguir, monitorar ou majorar, em estrita observância às condições processuais e legais a aplicação de penalidades administrativas em contratos firmados com o Instituto Chico Mendes, intimar partes e coordenar o processo administrativo, bem como submeter às instâncias superiores as respectivas para fins de recurso de representação.

§ 1º As unidades avançadas de administração e finanças têm especializações definidas pela Diretoria de Planejamento, Administração e Logística, e são a ela subordinadas.

§ 2º As unidades avançadas de administração e finanças atenderão, conforme sua especialização, às unidades descentralizadas do Instituto Chico Mendes.

Art. 123. Ao Serviço de Apoio Administrativo das Unidades Avançadas de Administração e Finanças - SEAD compete:

I - realizar e controlar as atividades de execução de crédito orçamentário e de recurso financeiro, segundo os critérios, procedimentos e cronogramas autorizados, no âmbito das unidades descentralizadas apoiadas; e

II - realizar a gestão dos contratos administrativos no âmbito de sua área de especialização.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Art. 124. Ao Presidente do Instituto Chico Mendes incumbe:

I - administrar, planejar, dirigir, coordenar, controlar, orientar, acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades do Instituto Chico Mendes, zelando pelo cumprimento das políticas e das diretrizes definidas pelo Ministério do Meio Ambiente e dos planos, dos programas e dos projetos do Instituto Chico Mendes;

II - convocar, quando necessário, e presidir as reuniões do Comitê Gestor;

III - representar o Instituto Chico Mendes, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

IV - promover e zelar pela transparência dos atos e das atividades do Instituto Chico Mendes;

V - praticar os atos relativos a recursos humanos e de gestão administrativa, orçamentária e financeira necessários à consecução das finalidades do Instituto Chico Mendes;

VI - promover e homologar licitações e ratificar atos de dispensa ou de declaração de inexigibilidade de licitações, conforme previsto em lei;

VII - aprovar as diretrizes, as normas, os critérios e os parâmetros para proposição, execução, monitoramento e avaliação:

a) de planos, programas, projetos, obras e serviços a cargo do Instituto Chico Mendes;

b) dos convênios, acordos e contratos do Instituto Chico Mendes; e

c) dos relatórios parciais e anuais das atividades desenvolvidas, das prestações de contas e recursos e dos processos administrativos do Instituto Chico Mendes, encerrando a instância administrativa; e

VIII - celebrar acordos, contratos, convênios, termos de parceria ou de ajustamento de conduta e instrumentos similares, com organizações públicas e privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, visando à realização das finalidades do Instituto Chico Mendes, observada a legislação vigente.

Art. 125. Aos Diretores incumbe supervisionar, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução dos assuntos sob sua responsabilidade, assistir ao Presidente no gerenciamento, monitoramento e avaliação das ações do Instituto Chico Mendes, em sua área de atuação, além de exercer outras atribuições que lhes forem por ele cometidas.

Art. 126. Aos demais dirigentes incumbe planejar, coordenar e orientar a execução das atividades das respectivas unidades e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas em suas áreas de competência.

Art. 127. Aos integrantes do Comitê Gestor incumbe manifestarem-se sobre as ações do Instituto Chico Mendes, no âmbito das competências definidas no Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 128. O Instituto Chico Mendes atuará em articulação com os órgãos e as entidades da administração pública federal direta e indireta, com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios integrantes do SNUC e do Sisnama e com a sociedade civil organizada, para consecução de seus objetivos, em consonância com as diretrizes da política nacional de meio ambiente, emanadas do Ministério do Meio Ambiente.

Art. 129. O Instituto Chico Mendes poderá dispor de Bases Avançadas e Núcleos de Gestão Integrada, a serem instituídos em caráter transitório ou permanente, por ato de seu Presidente, em qualquer ente federativo, para a melhoria de gestão das unidades descentralizadas.

Art. 130. Aos dirigentes compete requisitar dos órgãos integrantes da estrutura regimental do Instituto Chico Mendes e de seus servidores, informações e documentos necessários às suas atividades, devendo ser dado tratamento urgente e preferencial a tais demandas, quando justificável.

Art. 131. Além das competências e atribuições estabelecidas neste Regimento Interno, outras poderão ser cometidas às unidades e aos seus respectivos dirigentes, com o propósito de cumprir os objetivos finalísticos do Instituto Chico Mendes.

Art. 132. As dúvidas suscitadas e os casos omissos deste Regimento Interno serão dirimidos pelo Presidente ou Comitê Gestor do Instituto Chico Mendes.

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 441, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, e em cumprimento à decisão judicial exarada pela 20ª Vara Federal do Rio de Janeiro nos autos do Processo nº 0013599-07.2018.4.02.5101, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação sub judice, de 1 (um) candidato no cargo de Técnico, da Carreira de Ciência e Tecnologia, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde para exercício no Instituto Nacional do Câncer José Alencar Gomes da Silva - INCA, em razão de classificação em concurso público, objeto do Edital nº 6, de 17 de outubro de 2016, prorrogado por mais um ano mediante Edital nº 5, de 30 de maio de 2018.

Art. 2º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para a imediata nomeação do candidato a que se refere o art. 1º será do Diretor-Geral do Instituto Nacional do Câncer José Alencar Gomes da Silva - INCA, a quem caberá baixar a respectiva portaria de nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

PORTARIA Nº 442, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso IV, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacionais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2019, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);

II - 04 de março, Carnaval (ponto facultativo);

III - 05 de março, Carnaval (ponto facultativo);

IV - 06 de março, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até as 14 horas);

V - 19 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);

VI - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);

VII -1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

VIII - 20 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);

IX - 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);

X - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XI - 28 de outubro, Dia do Servidor Público - art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (ponto facultativo);

XII - 2 de novembro, Finados (feriado nacional);

XIII - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);

XIV - 24 de dezembro, véspera de natal (ponto facultativo após às 14 horas);

XV - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional); e

XVI - 31 de dezembro, véspera de ano novo (ponto facultativo após às 14 horas).

Art. 2º Os feriados declarados em lei estadual ou municipal de que tratam os incisos II e III do art. 1º e do art. 2º da Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, nas respectivas localidades.

Art. 3º Os dias de guarda dos credos e religiões, não relacionados nesta portaria, poderão ser compensados na forma da Instrução Normativa nº 2, de 12 de setembro de 2018, desde que previamente autorizados pelo responsável pela unidade administrativa do exercício do servidor.

Art. 4º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 5º É vedado aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe esta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

PORTARIA Nº 443, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso II e IV, da Constituição Federal, e o Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, e considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:

I - alimentação;

II - armazenamento;

III - atividades técnicas auxiliares de arquivo e biblioteconomia;

IV - atividades técnicas auxiliares de laboratório;

V - carregamento e descarregamento de materiais e equipamentos;

VI - comunicação social, incluindo jornalismo, publicidade, relações públicas e cerimonial, diagramação, design gráfico, webdesign, edição, editoração e atividades afins;

VII - conservação e jardinagem;

VIII - copeiragem;

IX - cultivo, extração ou exploração rural, agrícola ou agropecuária;

X - elaboração de projetos de arquitetura e engenharia e acompanhamento de execução de obras;

XI - geomensuração;

XII - georeferenciamento;

XIII - instalação, operação e manutenção de máquinas e equipamentos, incluindo os de captação, tratamento e transmissão de áudio, vídeo e imagens;

XIV - limpeza;

XV - manutenção de prédios e instalações, incluindo montagem, desmontagem, manutenção,

recuperação e pequenas produções de bens móveis;

XVI - mensageria;

XVII - monitoria de atividades de visitação e de interação com público em parques, museus e demais órgãos e entidades da Administração Pública federal;

XVIII - recepção, incluindo recepcionistas com habilidade de se comunicar na Linguagem Brasileira de Sinais - Libras;

XIX - reprografia, plotagem, digitalização e atividades afins;

XX - secretariado, incluindo o secretariado executivo;

XXI - segurança, vigilância patrimonial e brigada de incêndio;

XXII - serviços de escritório e atividades auxiliares de apoio à gestão de documentação, incluindo manuseio, digitação ou digitalização de documentos e a tramitação de processos em meios físicos ou eletrônicos (sistemas de protocolo eletrônico);

XXIII - serviços de tecnologia da informação e prestação de serviços de informação;

XXIV - teleatendimento;

XXV - telecomunicações;

XXVI - tradução, inclusive tradução e interpretação de Língua Brasileira de Sinais (Libras);

XXVII - degravação;

XXVIII - transportes;

XXIX - tratamento de animais;

XXX - visitação domiciliar e comunitária para execução de atividades relacionadas a programas e projetos públicos, em áreas urbanas ou rurais;

XXXI - monitoria de inclusão e acessibilidade; e

XXXII - certificação de produtos e serviços, respeitado o contido no art. 3º, § 2º do Decreto nº 9.507, de 2018.

Parágrafo único. Outras atividades que não estejam contempladas na presente lista poderão ser passíveis de execução indireta, desde que atendidas as vedações constantes no Decreto nº 9.507, de 2018.

Art. 2º Cabe ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão expedir normas complementares ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 22 de janeiro de 2019.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

PORTARIA Nº 444, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista o disposto no art. 8º, caput, inciso II, do Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites constantes do Anexo I do Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

ANEXO I

(Anexo I ao Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018)
REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
R$ 1,00

Órgão		Despesas Discricionárias				
		PAC	Emendas Impositivas		Demais	Total
			Individuais	Bancada		
36000	Min. da Saúde	36.770.000	0	0	0	36.770.000
39000	Min. dos Transportes, Portos e Aviação Civil	14.091.180	0	0	0	14.091.180
47000	Min. do Planejamento, Des. e Gestão	0	0	0	669.842.914	669.842.914
81000	Min. dos Direitos Humanos	0	0	0	1.415	1.415
	TOTAL	50.861.180	0	0	669.844.329	720.705.509

ANEXO II

(Anexo I ao Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018)
ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
R$ 1,00

Órgão		Despesas Discricionárias				
		PAC	Emendas Impositivas		Demais	Total
			Individuais	Bancada		
20000	Presidência da República	0	0	0	24.667.465	24.667.465
22000	Min. da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	0	0	0	319.891	319.891
24000	Min. da Ciência, Tec., Inov. e Comunicações	1.253	0	0	4.037.964	4.039.217
25000	Min. da Fazenda	0	0	0	227.364.960	227.364.960
26000	Min. da Educação	0	0	0	9.400.838	9.400.838
28000	Min. da Indústria, Comércio Exterior e Serviços	0	0	0	3.461.122	3.461.122
30000	Min. da Justiça e Segurança Pública	0	0	0	2.996.189	2.996.189
32000	Min. de Minas e Energia	664.197	0	0	47.414.525	48.078.722
35000	Min. das Relações Exteriores	0	0	0	10.075.000	10.075.000
36000	Min. da Saúde	0	0	0	188.126.468	188.126.468
39000	Min. dos Transportes, Portos e Aviação Civil	0	0	0	32.060.754	32.060.754
40000	Min. do Trabalho	0	0	0	2.984.772	2.984.772
42000	Min. da Cultura	0	0	0	1.086.536	1.086.536
44000	Min. do Meio Ambiente	0	0	0	191.896	191.896
51000	Min. do Esporte	0	0	0	14.055.918	14.055.918
52000	Min. da Defesa	0	0	0	48.192.937	48.192.937
53000	Min. da Integração Nacional	11.828.022	0	0	65.519.034	77.347.056
54000	Min. do Turismo	0	0	0	362.171	362.171
55000	Min. do Desenvolvimento Social	0	0	0	9.314.290	9.314.290
56000	Min. das Cidades	4.528.472	0	0	11.397.588	15.926.060
60000	Gabinete da Vice-Presidência da República	0	0	0	653.247	653.247
	TOTAL	17.021.944	0	0	703.683.565	720.705.509

PORTARIA Nº 446, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 4.804, de 20 de outubro de 1965 e os elementos que integram o Processo nº 04997.000664/2017-19, resolve:

Art. 1º Autorizar a demolição dos acessórios existentes no imóvel de propriedade da União, localizado à Avenida Bandeirantes nº 226, Município de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, cadastrado no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet, sob o RIP nº 9151.00088.500-2, registrado na Matrícula nº 8.689, Livro 2, Folha 224/227, no Cartório de Registro de Imóveis do Primeiro Ofício daquela Comarca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

PORTARIA Nº 447, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 4.804, 20 de outubro de 1965, e os elementos que integram o Processo nº 04977.207453/2015-73, resolve:

Art. 1º Autorizar a demolição de benfeitorias com área estimada de 1.500,00m², edificadas nos imóveis localizados à rua Vigário João Álvares, quadra 2, no bairro Vila Monumento, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com as seguintes características: lote 10, com área de terreno de 537,50m²; lote 11, com área de 512,50m²; lote 11-A, com área de 487,50m² e lote 11-B, com área de 416,25m², formando o total de 1.953,75m², registrados, respectivamente, sob as matriculas 189.384, 189.385, 189.386 e 189.387 no 6º Oficio de Registro de Imóveis daquela Comarca.

Art. 2º Na hipótese dos imóveis descritos no art. 1º serem tombados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, as demolições ou reconstruções de benfeitorias existentes devem ser precedidas de assentimento do Ministério da Cultura.

Art. 3 º Concluída a demolição, caberá à Superintendência do Patrimônio da União no Estado de São Paulo adotar as providências indispensáveis à modificação dos registros dos bens imóveis no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

PORTARIA Nº 449, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R$ 75.001.257,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista a autorização constante do art. 4º, caput, inciso I, alínea "a", itens "2" e "3", da Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, e a delegação de competência de que trata o inciso I do art. 16 do Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018), em favor de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R$ 75.001.257,00 (setenta e cinco milhões, um mil, duzentos e cinquenta e sete reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

ANEXO I

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71103 - Encargos Financeiros da União - Pagamento de Sentenças Judiciais
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							75.001.257
		Operações Especiais							
28 846	0901 00G5	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente do Pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor							75.001.257

28 846	0901 00G5 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente do Pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor - Nacional	F	1	0	91	0	100	75.001.257
									75.001.257
TOTAL - FISCAL									75.001.257
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									75.001.257

ANEXO II

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

ANEXO II — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0999	Reserva de Contingência							62.000.000
		Operações Especiais							
99 999	0999 0Z01	Reserva de Contingência Fiscal - Primária							62.000.000
99 999	0999 0Z01 0001	Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional							62.000.000
			F	1	1	90	0	100	62.000.000
TOTAL - FISCAL									62.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									62.000.000

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios

UNIDADE: 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF

ANEXO II — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0903	Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica							13.001.257
		Operações Especiais							
28 845	0903 00NR	Manutenção das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal							13.001.257
28 845	0903 00NR 0053	Manutenção das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal - No Distrito Federal							13.001.257
			F	3	1	90	0	100	2.000.000
			F	4	1	90	0	100	11.001.257
TOTAL - FISCAL									13.001.257
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									13.001.257

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 13.689, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018
(Publicada no DOU de 27-12-2018)

ANEXOS(*)

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20129 - Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

ANEXO I — Outras Alterações Orçamentárias

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2101	Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República							9.500.000
		Atividades							
21 122	2101 2000	Administração da Unidade							9.500.000
21 122	2101 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							9.500.000
			F	3	2	90	0	300	7.000.000
			F	4	2	90	0	300	2.500.000
TOTAL - FISCAL									9.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									9.500.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26232 - Universidade Federal da Bahia

ANEXO I — Outras Alterações Orçamentárias

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							3.164.922
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Ativos Civis da União							3.164.922
12 364	2109 20TP 0029	Ativos Civis da União - No Estado da Bahia							3.164.922
			F	1	1	90	8	300	3.164.922
TOTAL - FISCAL									3.164.922
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.164.922

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26234 - Universidade Federal do Espírito Santo

ANEXO I — Outras Alterações Orçamentárias

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							8.172.938
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							8.172.938

09 272	0089 0181 0032	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Espírito Santo	S	1	1	90	0	300	8.172.938
									8.172.938
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									8.172.938
TOTAL - GERAL									8.172.938

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26238 - Universidade Federal de Minas Gerais
ANEXO I
Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.350.000
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Ativos Civis da União							1.350.000
12 364	2109 20TP 0031	Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais							1.350.000
			F	1	1	90	8	300	1.350.000
TOTAL - FISCAL									1.350.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.350.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26244 - Universidade Federal do Rio Grande do Sul
ANEXO I
Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							900.000
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Ativos Civis da União							900.000
12 364	2109 20TP 0043	Ativos Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul							900.000
			F	1	1	90	8	300	900.000
TOTAL - FISCAL									900.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									900.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26262 - Universidade Federal de São Paulo
ANEXO I
Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.685.390
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Ativos Civis da União							1.685.390
12 364	2109 20TP 0035	Ativos Civis da União - No Estado de São Paulo							1.685.390
			F	1	1	90	8	300	1.685.390
TOTAL - FISCAL									1.685.390
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.685.390

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26272 - Fundação Universidade Federal do Maranhão
ANEXO I
Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.500.000
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Ativos Civis da União							1.500.000
12 364	2109 20TP 0021	Ativos Civis da União - No Estado do Maranhão							1.500.000
			F	1	1	90	8	300	1.500.000
TOTAL - FISCAL									1.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.500.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26276 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso
ANEXO I
Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							800.000
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Ativos Civis da União							800.000
12 364	2109 20TP 0051	Ativos Civis da União - No Estado de Mato Grosso							800.000
			F	1	1	90	8	300	800.000
TOTAL - FISCAL									800.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									800.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26277 - Fundação Universidade Federal de Ouro Preto
ANEXO I
Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							400.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							400.000
09 272	0089 0181 0031	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Minas Gerais							400.000
			S	1	1	90	0	300	400.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									400.000
TOTAL - GERAL									400.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26282 - Fundação Universidade Federal de Viçosa
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)
Outras Alterações Orçamentárias
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.350.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							1.350.000
09 272	0089 0181 0031	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Minas Gerais							1.350.000
			S	1	1	90	0	300	1.350.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.350.000
TOTAL - GERAL									1.350.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26286 - Fundação Universidade Federal do Amapá
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)
Outras Alterações Orçamentárias
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							100.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							100.000
09 272	0089 0181 0016	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Amapá							100.000
			S	1	1	90	0	300	100.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26385 - Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)
Outras Alterações Orçamentárias
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							10.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							10.000
09 272	0089 0181 0054	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Mato Grosso do Sul							10.000
			S	1	1	90	0	300	10.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									10.000
TOTAL - GERAL									10.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26389 - Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)
Outras Alterações Orçamentárias
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							75.240
		Atividades							
12 302	2109 20TP	Ativos Civis da União							75.240
12 302	2109 20TP 0031	Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais							75.240
			S	1	1	90	8	300	75.240
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									75.240
TOTAL - GERAL									75.240

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26400 - Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal de Sergipe
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)
Outras Alterações Orçamentárias
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							255.429
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							255.429
09 272	0089 0181 0028	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Sergipe							255.429
			S	1	1	90	0	300	255.429
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									255.429
TOTAL - GERAL									255.429

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52902 - Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)
Outras Alterações Orçamentárias
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.000.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							1.000.000
09 272	0089 0181 0053	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Distrito Federal							1.000.000
			S	1	1	90	0	100	1.000.000
	2108	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa							1.000.000
		Operações Especiais							
05 846	2108 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							1.000.000
05 846	2108 09HB 0053	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal							1.000.000
			S	1	0	91	0	300	1.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									2.000.000
TOTAL - GERAL									2.000.000

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República
UNIDADE: 20129 - Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário
ANEXO II — Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2101	Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República							9.500.000
		Atividades							
21 122	2101 2000	Administração da Unidade							9.500.000
21 122	2101 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							9.500.000
			F	3	2	90	0	350	7.000.000
			F	4	2	90	0	350	2.500.000
TOTAL - FISCAL									9.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									9.500.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26232 - Universidade Federal da Bahia
ANEXO II — Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							3.164.922
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Ativos Civis da União							3.164.922
12 364	2109 20TP 0029	Ativos Civis da União - No Estado da Bahia							3.164.922
			F	1	1	90	8	250	3.164.922
TOTAL - FISCAL									3.164.922
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.164.922

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26234 - Universidade Federal do Espírito Santo
ANEXO II — Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							8.172.938
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							8.172.938
09 272	0089 0181 0032	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Espírito Santo							8.172.938
			S	1	1	90	0	650	8.172.938
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									8.172.938
TOTAL - GERAL									8.172.938

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26238 - Universidade Federal de Minas Gerais
ANEXO II — Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.350.000
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Ativos Civis da União							1.350.000
12 364	2109 20TP 0031	Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais							1.350.000
			F	1	1	90	8	250	1.350.000
TOTAL - FISCAL									1.350.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.350.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26244 - Universidade Federal do Rio Grande do Sul
ANEXO II — Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							900.000
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Ativos Civis da União							900.000
12 364	2109 20TP 0043	Ativos Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul							900.000
			F	1	1	90	8	250	900.000
TOTAL - FISCAL									900.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									900.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26262 - Universidade Federal de São Paulo
ANEXO II — Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.685.390
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Ativos Civis da União							1.685.390

12 364	2109 20TP 0035	Ativos Civis da União - No Estado de São Paulo								1.685.390
			F	1	1	90	8	250		1.685.390
TOTAL - FISCAL										1.685.390
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.685.390

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26272 - Fundação Universidade Federal do Maranhão

ANEXO II — Outras Alterações Orçamentárias

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.500.000
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Ativos Civis da União							1.500.000
12 364	2109 20TP 0021	Ativos Civis da União - No Estado do Maranhão							1.500.000
			F	1	1	90	8	250	1.500.000
TOTAL - FISCAL									1.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.500.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26276 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso

ANEXO II — Outras Alterações Orçamentárias

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							800.000
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Ativos Civis da União							800.000
12 364	2109 20TP 0051	Ativos Civis da União - No Estado de Mato Grosso							800.000
			F	1	1	90	8	250	800.000
TOTAL - FISCAL									800.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									800.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26277 - Fundação Universidade Federal de Ouro Preto

ANEXO II — Outras Alterações Orçamentárias

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							400.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							400.000
09 272	0089 0181 0031	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Minas Gerais							400.000
			S	1	1	90	0	250	400.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									400.000
TOTAL - GERAL									400.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26282 - Fundação Universidade Federal de Viçosa

ANEXO II — Outras Alterações Orçamentárias

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.350.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							1.350.000
09 272	0089 0181 0031	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Minas Gerais							1.350.000
			S	1	1	90	0	250	1.350.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.350.000
TOTAL - GERAL									1.350.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26286 - Fundação Universidade Federal do Amapá

ANEXO II — Outras Alterações Orçamentárias

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							100.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							100.000
09 272	0089 0181 0016	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Amapá							100.000
			S	1	1	90	0	250	100.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26385 - Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados
ANEXO II Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							10.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							10.000
09 272	0089 0181 0054	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Mato Grosso do Sul							10.000
			S	1	1	90	0	250	10.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									10.000
TOTAL - GERAL									10.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26389 - Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro
ANEXO II Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							75.240
		Atividades							
12 302	2109 20TP	Ativos Civis da União							75.240
12 302	2109 20TP 0031	Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais							75.240
			S	1	1	90	8	250	75.240
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									75.240
TOTAL - GERAL									75.240

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26400 - Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal de Sergipe
ANEXO II Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							255.429
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							255.429
09 272	0089 0181 0028	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Sergipe							255.429
			S	1	1	90	0	250	255.429
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									255.429
TOTAL - GERAL									255.429

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52902 - Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas
ANEXO II Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.000.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							1.000.000
09 272	0089 0181 0053	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Distrito Federal							1.000.000
			S	1	1	90	0	300	1.000.000
	2108	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa							1.000.000
		Operações Especiais							
05 846	2108 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							1.000.000
05 846	2108 09HB 0053	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal							1.000.000
			S	1	0	91	0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									2.000.000
TOTAL - GERAL									2.000.000

(*)N. da Coejo: Republicados, por terem saído, no DOU de 27-12-2018, Seção 1, págs. 221 a 227, com incorreção.

PORTARIA Nº 13.785, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, Substituto, tendo em vista a autorização constante do art. 43, § 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e

Considerando a frustração na arrecadação da fonte 50 - Recursos Próprios Não Financeiros, e a viabilidade de utilização do superávit financ eiro apurado no balanço patrimonial do ano de 2017, referente à mesma fonte, a fim de permitir a execução de despesas de manutenção administrativa a cargo da Fundação Universidade de Brasília, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, no que concerne ao Ministério da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO JULIÃO JÚNIOR

ANEXO I

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26271 - Fundação Universidade de Brasília

ANEXO I — Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							3.000.000
		Atividades							
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							3.000.000
12 364	2080 20RK 0053	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Distrito Federal							3.000.000
			F	3	2	90	8	650	3.000.000
TOTAL - FISCAL									3.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.000.000

ANEXO II

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26271 - Fundação Universidade de Brasília

ANEXO II — Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							3.000.000
		Atividades							
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							3.000.000
12 364	2080 20RK 0053	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Distrito Federal							3.000.000
			F	3	2	90	8	250	3.000.000
TOTAL - FISCAL									3.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.000.000

Ministério do Trabalho

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.197, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a Portaria nº 634, de 9 de agosto de 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e tendo em vista o disposto no §2º do art. 8º e art. 32 do Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 634, de 09 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º Ficam revogados a alínea "c" do inciso V do art. 2º e os incisos II e III do art. 5º da Portaria nº 723, de 23 de abril de 2012". (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO VIEIRA DE MELLO

COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHOS DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

O Chefe de Gabinete do Ministro, no uso de suas atribuições, após análise dos processos, em sede de recurso, que versam sobre autorização de residência para imigrantes, decide manter o indeferimento dos processos abaixo nominados, nos termos propostos pela Coordenação Geral de Imigração.

Temporário - RN 01 - Resolução Normativa, de 05/05/1997:

Processo: 47039000738201750 Empresa: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: VLADIMIR GREBENEV Passaporte: 722686138.

Temporário - RN 61 - Resolução Normativa, de 08/12/2004:

Processo: 47039005769201616 Empresa: MACNOR MARINE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JAN KAARE NORDHEIM Passaporte: 26031431, Processo: 47039005770201641 Empresa: MACNOR MARINE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: OLE JACOB SVEEN Passaporte: 26002632, Processo: 47039005772201630 Empresa: MACNOR MARINE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: TERJE ERLANDSEN VESTAD Passaporte: 26210501, Processo: 47039000610201796 Empresa: CSA MARINE NAUTICA E PORTO LTDA - ME Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: AMON MIRAN Passaporte: PB0493282, Processo: 47039001604201756 Empresa: CAMPUS BRASIL TURISMO E INTERCAMBIO EDUCACIONAL LTDA - EPP Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Steven Mark Carlson Jr Passaporte: 440071592, Processo: 47039003209201716 Empresa: WARTSILA BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MARCUS MIKAEL WALLINVIRTA Passaporte: PC1627777, Processo: 47039003981201720 Empresa: VEOLIA WATER TECHNOLOGIES BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ROGER BENTLEY Passaporte: 46228652, Processo: 47039003983201719 Empresa: VEOLIA WATER TECHNOLOGIES BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DANIEL GALLAGHER Passaporte: 534590103, Processo: 47039004527201796 Empresa: MMH INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. Prazo: até 07/11/2017 Estrangeiro: DIEGO NATALE FENOGLIETTO Passaporte: YA4893853, Processo: 47039004531201754 Empresa: MMH INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. Prazo: até 07/11/2017 Estrangeiro: ANDREA CORDA Passaporte: YA4292303, Processo: 47039006078201711 Empresa: HT MICRON SEMICONDUTORES S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LEEJU KIM Passaporte: M40903932.

Permanente - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 3°, Inciso II):

Processo: 47039006766201781 Empresa: CLEXTRAL DO BRASIL - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: CYRIL GUERIN Passaporte: 16CE17308.

Temporário - RN 99 - Resolução Normativa, de 12/12/2012:

Processo: 47039010626201626 Empresa: TC CONSULTORIA E REPRESENTACAO LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Geneviève Daniele Lucienne Dutrait vve. Poulingue Passaporte: 13CY16567, Processo: 47039000527201717 Empresa: PECAS COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA - EPP Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Alvaro Ramon Ospino Gonzalez Passaporte: 134931113, Processo: 47039003885201781 Empresa: MARIA CRISTINA MACHADO ROCHA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JANET ORTEGA LABJA Passaporte: EC5487773, Processo: 47039004814201704 Empresa: APRAZIVEL SABOR LTDA - EPP Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALESSANDRO SPAZIANI Passaporte: YA8292653, Processo: 47039005865201745 Empresa: CAROLINA SENZIANI MUZILLI Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Mamenta Adelina Sapallida Passaporte: EC4418730, Processo: 47039007035201752 Empresa: BACARDI MARTINI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SANTIAGO MARTINEZ VALENZUELA Passaporte: G05276928.

Permanente - RN 118 - Resolução Normativa, de 02/12/2015 (Artigo 2º):

Processo: 47039005056201733 Empresa: LINVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. - ME Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JOANA DA PONTE LOPES Passaporte: N038523.

Temporário - RN 121 - Resolução Normativa, de 08/03/2016:

Processo: 47039002007201749 Empresa: W.V. RACING COMERCIAL LTDA - EPP Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: MATISS KARRO Passaporte: LV4067074.

Temporário - RN 124 - Transformação, de 22/12/2016 (Artigo 1º, Inciso II):

Processo: 47041000947201754 Empresa: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO - SMG Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MAKIESSE ANTONIO KIASSUNGUA Passaporte: N1535819.

Temporário - Prorrogação - PEDIDO GERAL - APLICÁVEL SOMENTE às RN nº 01, 69, 71, 79, 81 e 121. - Prorrogação:

Processo: 47038028390201694 Estrangeiro: Mihaela Loredana Balilescu RNE: g079326e Prazo: 2 Ano(s).

Temporário - RN 61 - Prorrogação:

Processo: 47038000101201773 Estrangeiro: JESUS SOUTO LOPEZ Prazo: 1 Ano(s) Processo: 47041002447201676 Empresa: CAOA CHERY AUTOMOVEIS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: YUGEN LIANG Passaporte: E34190296.

Temporário - RN 72 - Prorrogação:

Processo: 47041003957201661 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 01/11/2016 Estrangeiro: ANDRII BEZHINAR Passaporte: EK559961, Processo: 47041004007201653 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 01/11/2016 Estrangeiro: Vasyl Ilchevskyy Passaporte: ET197458, Processo: 47038028041201672 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 21/12/2017 Estrangeiro: Denys Sydorenko Passaporte: EK124643 Processo: 47038028041201672 Estrangeiro: Denys Sydorenko RNE: G038146-8 Prazo: até 21/12/2017, Processo: 47038028045201651 Estrangeiro: Muhammad Karim RNE: G149045-X Prazo: até 08/04/2017, Processo: 47038028047201640 Estrangeiro: Suhaepi Djako RNE: G174861A Prazo: até 08/04/2017, Processo: 47038028068201665 Estrangeiro: Marcin Jakub Wawrzyniak RNE: V995194-F Prazo: até 05/02/2019, Processo: 47038028185201629 Estrangeiro: Aksel Ryggvik Prazo: até 10/11/2018 , Processo: 47038028549201671 Estrangeiro: ANDRI HARDIANTO Prazo: até 08/04/2017 , Processo: 47038028550201603 Estrangeiro: Ioannis Barkas Prazo: até 08/04/2017 , Processo: 47038000644201791 Estrangeiro: Dmytro Ieroshin RNE: G310184-V Prazo: até 05/04/2017 , Processo: 47038000645201735 Estrangeiro: Dick Il Soro Romarate RNE: G310421-6 Prazo: até 05/04/2017, Processo: 47038000648201779 Estrangeiro: Fidel Jardinico Belo RNE: G310079-S Prazo: até 05/04/2017, Processo: 47038000650201748 Estrangeiro: Bernie Bantiyao Buyagao RNE: G310090-3 Prazo: até 05/04/2017, Processo: 47038000651201792 Estrangeiro: Alven John Garsuta Sumbi RNE: G310084-Z Prazo: até 05/04/2017, Processo: 47038000653201781 Estrangeiro: Roel Beron Tago-On RNE: G310432-1 Prazo: até 05/04/2017, Processo: 47038000654201726 Estrangeiro: Jed Noval

Petracorta RNE: G310097-Q Prazo: até 05/04/2017, Processo: 47038000904201728 Estrangeiro: Elmer De Los Cientos Dantes RNE: G154697-9 Prazo: até 12/03/2018, Processo: 47038001830201747 Estrangeiro: Orville Jr Arao Artiaga Prazo: até 11/06/2018 , Processo: 47038001833201781 Estrangeiro: Artur Abdulveli Prazo: até 11/06/2018, Processo: 47038001836201714 Estrangeiro: Sever Paul Barna RNE: G233404-N Prazo: até 11/06/2018, Processo: 47038001993201720 Estrangeiro: Diosdado Quijano Soriano RNE: G276369-4 Prazo: até 11/06/2018, Processo: 47038002254201755 Estrangeiro: Godofredo Jr. Suelo Subaldo RNE: G165604-V Prazo: até 11/06/2018, Processo: 47038002736201713 Estrangeiro: Daril Amin Bin Sabre Prazo: até 27/10/2019, Processo: 47038002758201775 Estrangeiro: Wesley Garcia Sesuca RNE: G223655-4 Prazo: até 07/07/2018, Processo: 47038002759201710 Estrangeiro: Edwin Camagong Alamo RNE: G223658-Z Prazo: até 07/07/2018, Processo: 47038002761201799 Estrangeiro: Piotr Lochnicki RNE: V513505-0 Prazo: até 15/11/2019, Processo: 47038003068201733 Estrangeiro: Wilson Cabrera Cera RNE: V715278-Y Prazo: até 19/07/2018.

Temporário - RN 02 - Residência Prévia - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47039007490201839 Empresa: TRAFIGURA DO BRASIL CONSULTORIA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RUBEN FILIPE GONCALVES CHAPA MARQUES DA SILVA Passaporte: C836216 Processo: 47039010932201743 Empresa: FONTEBRAS COMERCIO DE PRESENTES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ZENG QINGHUI Passaporte: G36745128.

Residência - RN 02 - Residência - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47039010309201791 Empresa: BASF SA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: DAVID FERNANDEZ SANTIAGO Passaporte: PAB417812, Processo: 47039000117201857 Empresa: BASF SA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: DAVID BARTOLOMUCCI Passaporte: 14AF30950, Processo: 47039001943201813 Empresa: ITALICA - SERVICOS DE LINGUA E CULTURA ITALIANA LTDA - ME Prazo: Indeterminado Estrangeiro: FEDERICO JORIO Passaporte: YB0430571, Processo: 47039003111201831 Empresa: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ALKAMA EL BAKKALI Passaporte: 09PD28999, Processo: 47039004947201853 Empresa: NADIA MENDOZA SOLORIO Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LAURA RITO MONTES Passaporte: G27227435, Processo: 47039005620201807 Empresa: COMPANHIA HOTEIS PALACE Prazo: Indeterminado Estrangeiro: DAVID JEAN FRANÇOIS MANSAUD Passaporte: 16AK50452, Processo: 47039006625201849 Empresa: CENTRO EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: DINAH PANAGUITON VENTANILLA Passaporte: EC4351821, Processo: 47039006737201808 Empresa: MUNICIPIO DE JACIARA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JUAN MARIO OLIVERA CHIRINO Passaporte: E247417, Processo: 47039006991201806 Empresa: ENERFLEX ENERGIA LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: KENNETH RICHARD ROMERO Passaporte: 1013110536, Processo: 47039008063201878 Empresa: ELOYSA VILELA DINIZ 02673343113 Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Olivier Guillerme Passaporte: 11CV06826.

Residência Prévia - RN 03 - Residência Prévia - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 2º):

Processo: 47039009386201889 Empresa: TRAGSA BRASIL DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS AGRARIOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JUAN ANTONIO INFANTES PARTIDA Passaporte: PAA780998, Processo: 47039011006201876 Empresa: CHC DO BRASIL TAXI AEREO S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ROBERT WESLEY CHAPMAN Passaporte: HK623492.

Residência Prévia - RN 03 - Residência Prévia - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 4º caput):

Processo: 47039003990201800 Empresa: CAROLINA SOIL DO BRASIL LTDA. Prazo: até 01/04/2018 Estrangeiro: NICHOLAS PRUTCHICK Passaporte: 571368444, Processo: 46094000480201845 Empresa: FRIGORIFICO ASTRA DO PARANA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: YOSEF GRIDI Passaporte: 23294264, Processo: 46094000431201811 Empresa: FRIGORIFICO ASTRA DO PARANA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: AVIGDOR BENSH Passaporte: 25508433, Processo: 47039010070201830 Empresa: AISIN AI BRASIL INDUSTRIA AUTOMOTIVA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MAMORU OGISO Passaporte: TK5083636.

Residência - RN 03 - Residência - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 3º):

Processo: 47039000683201869 Empresa: PINTSCH BAMAG BRASIL TECNOLOGIA FERROVIARIA LTDA. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: KAI GELBHAAR Passaporte: CCM7308XX, Processo: 47039008580201847 Empresa: CSP - COMPANHIA SIDERURGICA DO PECEM Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KYUNGIL CHO Passaporte: GB4023783, Processo: 47039008609201891 Empresa: CSP - COMPANHIA SIDERURGICA DO PECEM Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SOMIN YUN Passaporte: M59647480, Processo: 47039009660201810 Empresa: PSMM PERNAMBUCO COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FLAVIO FORTE Passaporte: YA0981038.

Temporário - RN 03 - Residência Prévia - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 4º, Parágrafo 1º):

Processo: 47039002752201879 Empresa: TANAC SA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: AXEL BUSCHHART Passaporte: C7M916YXP.

Residência Prévia - RN 04 - Residência Prévia - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47039010063201838 Empresa: BELOV ENGENHARIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MATTHEW PITROFF Passaporte: 550010808, Processo: 47039010092201808 Empresa: BELOV ENGENHARIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CESAR ANGUIANO ALVAREZ Passaporte: G28917146, Processo: 47039010096201888 Empresa: BELOV ENGENHARIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Jarrad Arthur Schmerl Passaporte: 480103726, Processo: 47039010097201822 Empresa: BELOV ENGENHARIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: UWE WILFRIED ASCHEMEIER Passaporte: 518240464.

Residência - RN 04 - Residência - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47039004280201899 Empresa: OSM DO BRASIL GERENCIAMENTO DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: TOMAS VALDES ALDAMA Passaporte: G17889352, Processo: 47039008984201831 Empresa: STEP OIL & GAS SERVICOS LTDA Prazo: até 21/07/2019 Estrangeiro: IOAN HOMEI Passaporte: 054721971, Processo: 47039010998201814 Empresa: STEP OIL & GAS SERVICOS LTDA Prazo: até 03/08/2019 Estrangeiro: FLORIN ALEXANDRU PREDA Passaporte: 053470273.

Temporário - RN 06 - Residência Prévia - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47041002391201811 Empresa: TUPI NORDESTE OPERACOES MARITIMAS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Reinerus Johannes Ehren Passaporte: NN811H7F9 Processo: 47041000003201868 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Marek Sebastian Kleszcz Passaporte: EG8819860 Estrangeiro: Warren Joeffrey Samonte Perlas Passaporte: EC2596657, Processo: 47041003151201834 Empresa: DTA ENGENHARIA LTDA Prazo: até 23/04/2020 Estrangeiro: ALFONS BOUWSMA Passaporte: NW1BLPJ1, Processo: 47041003152201889 Empresa: DTA ENGENHARIA LTDA Prazo: até 23/04/2020 Estrangeiro: CORNELIS JAN TRAAS Passaporte: NMRC32H82, Processo: 47041003153201823 Empresa: DTA ENGENHARIA LTDA Prazo: até 23/04/2020 Estrangeiro: DICK HOEK Passaporte: BE652BFF7, Processo: 47041003154201878 Empresa: DTA ENGENHARIA LTDA Prazo: até 23/04/2020 Estrangeiro: DIRK WALTHER COEN FREMOUW Passaporte: NU2JPJBD6, Processo: 47041003155201812 Empresa: DTA ENGENHARIA LTDA Prazo: até 23/04/2020 Estrangeiro: DOUWE VISSER Passaporte: NVJD1K502, Processo: 47041003156201867 Empresa: DTA ENGENHARIA LTDA Prazo: até 23/04/2020 Estrangeiro: GOVERT JAN BURGERS Passaporte: NS3944HR7, Processo: 47041003158201856 Empresa: DTA ENGENHARIA LTDA Prazo: até 23/04/2020 Estrangeiro: GUIDO WILBERT VAN VEEN Passaporte: BK0DBJD01, Processo: 47041003159201809 Empresa: DTA ENGENHARIA LTDA Prazo: até 23/04/2020 Estrangeiro: JEFFRY VAN SLUIJS Passaporte: NXB8P66C6, Processo: 47041003160201825 Empresa: DTA ENGENHARIA LTDA Prazo: até 23/04/2020 Estrangeiro: JOSHI TE RIELE Passaporte: BW4BJ4759, Processo: 47041003162201814 Empresa: DTA ENGENHARIA LTDA Prazo: até 23/04/2020 Estrangeiro: JURRIAAN HEIJMAN Passaporte: NX7RD1BK3, Processo: 47041003163201869 Empresa: DTA ENGENHARIA LTDA Prazo: até 23/04/2020 Estrangeiro: KAJ HOEGEE Passaporte: BTH8PCRF8, Processo: 47041003164201811 Empresa: DTA ENGENHARIA LTDA Prazo: até 23/04/2020 Estrangeiro: MARTIJN CHRISTIAAN OORTMAN GERLINGS Passaporte: BRJKB2J05, Processo: 47041003166201801 Empresa: DTA ENGENHARIA LTDA Prazo: até 23/04/2020 Estrangeiro: MENNO BOTH Passaporte: NY1P06267, Processo: 47041003168201891 Empresa: DTA ENGENHARIA LTDA Prazo: até 23/04/2020 Estrangeiro: PIETER SPAANS Passaporte: BGC1L4470, Processo: 47041003170201861 Empresa: DTA ENGENHARIA LTDA Prazo: até 23/04/2020 Estrangeiro: REMKO HULSEBOS Passaporte: BG6K9LDB3, Processo: 47041003172201850 Empresa: DTA ENGENHARIA LTDA Prazo: até 23/04/2020 Estrangeiro: RICHARD VAN DER SCHOOR Passaporte: NPK70B239, Processo: 47041003175201893 Empresa: DTA ENGENHARIA LTDA Prazo: até 20/04/2020 Estrangeiro: ROBERT BASTIAAN VAN LAARHOVEN Passaporte: NSL3DJBL5, Processo: 47041003178201827 Empresa: DTA ENGENHARIA LTDA Prazo: até 23/04/2020 Estrangeiro: ROY WYNANT Passaporte: BN7KFLR24, Processo: 47041003180201804 Empresa: DTA ENGENHARIA LTDA Prazo: até 23/04/2020 Estrangeiro: SANDER CAREL ADRIAAN VAN DEN BOOGAART Passaporte: BNDF0FFP9, Processo: 47041003184201884 Empresa: DTA ENGENHARIA LTDA Prazo: até 23/04/2020 Estrangeiro: WILLEM MARTINES WILDEMAN Passaporte: NYBP8K2B0.

Temporário - RN 06 - Residência - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47041003799201720 Empresa: SBM DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LIVINGSTONE HOCO Passaporte: M00186247, Processo: 47041003800201716 Empresa: SBM DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: STEVEN ISAAC PLAAITJIES Passaporte: A04901599 Processo: 47041000074201861 Empresa: FLUMAR TRANSPORTES DE QUIMICOS E GASES LTDA Prazo: até 27/11/2018 Estrangeiro: Adrian Yosores Balansag Passaporte: P3739811A, Processo: 47041000081201862 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 26/03/2018 Estrangeiro: David Gogua Passaporte: 16AA45693, Processo: 47041000082201815 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 26/03/2018 Estrangeiro: Vladimer Shubini Passaporte: 11AA20710, Processo: 47041000195201811 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 13/08/2018 Estrangeiro: Panagiotis Anatsitos Passaporte: AN4804388, Processo: 47041000641201889 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 10/04/2018 Estrangeiro: Chanchal Singh Koshyari Passaporte: Z2334399, Processo: 47041000652201869 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 10/04/2018 Estrangeiro: Carevin Jhon Jaime Mariano Passaporte: EC3793383, Processo: 47041000654201858 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 10/04/2018 Estrangeiro: Selvarajan Arakkal Prabhakaran Passaporte: Z4052166, Processo: 47041000683201810 Empresa: TEEKAY PETROJARL PRODUCAO PETROLIFERA DO BRASIL LTDA. Prazo: até 18/07/2018 Estrangeiro: Mateusz Andrzej Najdzinski Passaporte: EK8193102, Processo: 47041000703201852 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 10/04/2019 Estrangeiro: David Megeneishvili Passaporte: 10BB34934, Processo: 47041002396201844 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 08/08/2018 Estrangeiro: Ian Maximino Luna Galo Passaporte: P4444538A, Processo: 47041002670201885 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 08/08/2018 Estrangeiro: Kevin Del Rosario Bautista Passaporte: EC3505934, Processo: 47041002672201874 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 08/08/2018 Estrangeiro: Nicolas Rios Nieves Passaporte: P0793994A, Processo: 47041002671201820 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 08/08/2018 Estrangeiro: Daniel Caga Amparo Passaporte: EC8547966, Processo: 47041002673201819 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 08/08/2018 Estrangeiro: Ulysis Joseph Facullo Chomapoy Passaporte: P5294891A, Processo: 47041002690201856 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 08/08/2018 Estrangeiro: Ferdinand Lapurga Valdez Passaporte: P4169702A, Processo: 47041002770201810 Empresa: SEADRILL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 23/10/2019 Estrangeiro: David Allan Hancock Passaporte: HM240002, Processo: 47041003231201890 Empresa: INTERNACIONAL MARITIMA LTDA Prazo: até 25/12/2019 Estrangeiro: MACIEJ RYSZARD PROCHNICKI Passaporte: ED5618775, Processo: 47041004039201811 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 10/02/2019 Estrangeiro: Jitendra Kumar Singh Passaporte: L4455366, Processo: 47041004737201816 Empresa: FAROL APOIO MARITIMO LTDA Prazo: até 15/10/2018 Estrangeiro: NELSON TOGONON ANIOG Passaporte: 529547247.

Temporário - RN 11/2017 Residência Prévia - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 2º):

Processo: 47039010389201784 Empresa: KINTECH BRASIL TECNOLOGIA LTDA. Prazo: 20 Dia(s) Estrangeiro: Daniel Garcia Julvez Passaporte: PAA239462.

Residência - RN 13 - Residência - Resolução Normativa, de 22/12/2017:

Processo: 47039001783201811 Empresa: ALLURE OTICA COMERCIAL LTDA - ME Prazo: Indeterminado Estrangeiro: PEDRO CHUN Passaporte: M93310709, Processo: 47039003687201807 Empresa: RAMALHOS BRASIL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ÁLVARO MANUEL FERREIRA DA SILVA Passaporte: N972421, Processo: 47039005964201816 Empresa: HONG MING VESTUARIOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: YEPING JI Passaporte: G26856001, Processo: 47039006175201894 Empresa: POTIGUAR PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JOSÉ AMÉRICO AMORIM COELHO Passaporte: L934978, Processo: 47039006582201800 Empresa: LILI BIJUTERIA LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: YANYING TENG Passaporte: G50211101, Processo: 47039007974201888 Empresa: RIO VOYAGES OPERADORA DE TURISMO LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: PAUL FRANÇOIS RAYMOND BARRÉS Passaporte: 14DA92494.

Residência - RN 14 - Residência - Resolução Normativa, de 22/12/2017:

Processo: 47041002354201811 Instituição: ARQUIDIOCESE DE ARACAJU Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MATTEO BIZZOTTO Passaporte: YA2941647, Processo: 47041003367201808 Instituição: IRMAS MISSIONARIAS COMBONIANAS DO BRASIL Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GRACIELA FUENTES QUINTANA Passaporte: 4656910, Processo: 47041003927201816 Instituição: ILOY AIDIN ORTEGON AGUILAR Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ILOY AIDIN ORTEGON AGUILAR Passaporte: G13486715 Processo: 47041001189201872 Empresa: INSPETORIA SALESIANA MISSIONARIA DA AMAZONIA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SLAWOMIR DRAPIEWSKI Passaporte: EA7362877.

Temporário - RN 19 - Residência Prévia - Resolução Normativa, de 22/12/2017:

Processo: 47039000870201842 Empresa: BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S/A Prazo: 3 Mês(es) Estrangeiro: ROY LOUIS VAN RUN Passaporte: NRPK027B1.

Residência - RN 20 - Residência - Resolução Normativa, de 22/12/2017:

Processo: 47039006763201828 Empresa: IVON ORAMAS POLO Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Ivón Oramas Polo Passaporte: J097949.

Residência Prévia - RN 24 - Residência Prévia - Resolução Normativa, de 20/02/2018:

Processo: 47039012692201801 Empresa: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANA GLORIA MADRUGA TORRES Passaporte: E392230, Processo: 47039012710201846 Empresa: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: FRANCISCO LUIS HERNANDEZ ARIAS Passaporte: E392229, Processo: 47039012777201881 Empresa: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: Francisco Luis López Medina Passaporte: J382798, Processo: 47039012781201849 Empresa: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS Prazo: 13 Mês(es) Estrangeiro: FRANCISCO OCTAVIO MACHÍN ARMAS Passaporte: E392244, Processo: 47039012810201872 Empresa: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS Prazo: 13 Mês(es) Estrangeiro: IGNACIO ROMERO RUEDA Passaporte: E276178, Processo: 47039012816201840 Empresa: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: JOSE ANTONIO VEGA SERRANO Passaporte: E392226, Processo: 47039012825201831 Empresa: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: ROBERTO ANDRES ESTRADA CINGUALBRES Passaporte: E392223.

Residência - RN 24 - Residência - Resolução Normativa, de 20/02/2018:

Processo: 47039006977201802 Empresa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL Prazo: Indeterminado Estrangeiro: DAVID HORST Passaporte: C3J2C2LNL, Processo: 47039007900201841 Empresa: UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRACAO LATINO-AMERICANA Prazo: 18 Mês(es) Estrangeiro: MARIA LUZ MEJIAS HERRERA Passaporte: J494873.

FERNANDO AUGUSTO TRINDADE

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Tendo em vista a decisão proferida no Processo Judicial n.º 0001693-22.2017.5.10.0001, oriundo do Tribunal Regional do Trabalho 10ª Região, e com fundamento na Nota Técnica n.º 100/2018/CIP/GAB/SRT/MTb, o Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve REINCLUIR o Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES na base territorial do SINDICÂMARA-ES - Sindicato dos Servidores das Câmaras Municipais do Estado do Espírito Santo, CNPJ 22.801.702/0001-07, Processo 46207.006337/2015-08, retornando-o à abrangência Estadual e, por conseguinte, EXCLUIR a expressão "na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim" da representação do SINDIMUNICIPAL - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cachoeiro de Itapemirim, CNPJ 31.724.024/0001-17, Processo 46207.011139/2013-96 (SA01824).

MAURO RODRIGUES DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

PORTARIA Nº 123, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a Portaria a Portaria nº 98, de 4 de outubro de 2004, que institui a Comissão Estadual do Benzeno do Paraná (CEBz-PR).

O Superintendente Regional do Trabalho no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 32, da Portaria MTb nº 1.151, de 30 de outubro de 2017,

Considerando Portaria MTE/SIT/DSST N.º 371, de 26 de abril de 2013 - Dispõe sobre o funcionamento das Comissões Estaduais e Regionais do Benzeno.e a necessidade de publicação de novo regimento da Comissão Estadual do Benzeno do Paraná, em conformidade com as diretrizes dessa Portaria e da Comissão Nacional Permanente do Benzeno;

Considerando a Portaria nº 98 de 4 de outubro de 2004, publicada no Diário Oficial da União, seção I, de 06.10.2004, que, em seu Art. 1º, institui a Comissão Estadual do Benzeno do Paraná (CEBz-PR) como fórum tripartite responsável pela discussão, negociação e acompanhamento das ações para a prevenção da exposição ao benzeno no Estado do Paraná, visando a proteção da saúde do trabalhador e com o objetivo de acompanhar a implantação do acordo e da legislação do benzeno e seus desdobramentos;

Considerando a Portaria nº 98 de 4 de outubro de 2004, publicada no Diário Oficial da União, seção I, de 06.10.2004, que, em seu Art. 2º, define as atribuições da CEBz-PR;

Considerando a Portaria nº 98 de 4 de outubro de 2004, publicada no Diário Oficial da União, seção I, de 06.10.2004, que, em seu Art. 3º, estabelece que a CEBz-PR será composta pelos representantes das entidades representativas dos empresários, dos trabalhadores e do governo, limitados a 6 (seis) representantes por bancada, sendo 1 titular e 1 suplente por bancada;

Considerando a Portaria nº 98 de 4 de outubro de 2004, publicada no Diário Oficial da União, seção I, de 06.10.2004, que, em seu Art. 4º, estabelece que a CEBz funcionará com base em regimento elaborado por seus membros e aprovado pelo Superintendente Regional do Trabalho;, resolve:

Art. 1º Alterar o Art. 3º da portaria nº 98, de 4 de outubro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A CEBz/PR será composta por representações das bancadas de governo, de trabalhadores e de empregadores, sendo cada uma das bancadas constituída por cinco membros titulares e cinco membros suplentes. As instituições que irão compor cada bancada estão arroladas no Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Estadual do Benzeno do Paraná (CEBz/PR), constante do anexo I desta Portaria."

Art. 2º O Superintendente Regional do Trabalho aprova e publica o novo Regimento Interno da Comissão Estadual do Benzeno do Paraná, constante no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º O Superintendente Regional do Trabalho publica a atual composição da Comissão Estadual do Benzeno do Paraná, constante no Anexo II desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação oficial.

PAULO ALBERTO KRONEIS

ANEXO I

Regimento Interno da Comissão Estadual do Benzeno do Paraná (CEBz/PR)

Capítulo I

DA FORMAÇÃO

Art. 1º. A Comissão Estadual do Benzeno do Paraná, formada por representantes do governo, trabalhadores e empregadores, criada através da Portaria SRTE nº 98/2004, é o fórum tripartite e paritário responsável pelo acompanhamento da implementação do Acordo Nacional do Benzeno - ANB e sua legislação complementar, dentro da sua área de atuação definida na Portaria de criação, observado o seguinte Regimento Interno.

Parágrafo único. O funcionamento desta CEBz/PR seguirá o disposto na Portaria MTE - SIT - Portaria 371, de 26 de abril de 2013 (DOU de 29/04/2013, pág. 97), observado o seguinte Regimento Interno.

Capítulo II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º. Para a consecução dos seus objetivos, a CEBz/PR terá as seguintes atribuições:

I.estruturar, planejar, organizar e implementar ações, visando alcançar os objetivos do Art. 1º;

II.conhecer, analisar e propor soluções aos problemas ou impasses relacionados ao cumprimento do acordo e legislação do benzeno no estado do PARANÁ;

III.propor e acompanhar estudos, pesquisas e eventos voltados à prevenção da exposição ocupacional ao benzeno na área de abrangência;

IV.discutir acidentes e incidentes ocorridos nas empresas, bem como denúncias envolvendo questões vinculadas ou decorrentes da aplicação do ANB;

V.propor à CNPBz, por consenso, protocolos, listas de verificação e outros documentos que visem facilitar a aplicação do ANB;

VI.manter-se informada, através de seus representantes, sobre novos projetos, ampliações de instalações a partir do inicio do processo de licenciamento ambiental e incorporação de novas tecnologias de produção e controle pelas empresas que possam impactar a exposição ocupacional ao benzeno;

VII.incluir em suas discussões os aspectos inerentes às empresas prestadoras de serviço que atuam em áreas e atividades previstas no Programa de Prevenção da Exposição Ocupacional ao Benzeno - PPEOB;

VIII.contribuir para a melhoria e aperfeiçoamento da regulamentação, com apresentação à CNPBz de propostas de atualização ou alteração normativa que priorizem a eliminação ou o controle dos riscos à saúde relacionados ao uso do Benzeno;

IX.manifestar-se quando solicitado pelo Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho - DSST da Secretaria de Inspeção do Trabalho - SIT, pela Comissão Nacional Permanente do Benzeno - CNPBz, e pelas Superintendências Regionais do Trabalho, nos assuntos relativos ao benzeno, especialmente no que diz respeito ao cadastramento e descadastramento de empresas abrangidas pelo ANB;

X.manter a SRTE, a Gerência Regional do Trabalho e Emprego - GRTE e a CNPBz permanentemente informados do andamento de suas atividades mais relevantes, por meio do encaminhamento das atas de suas reuniões e do planejamento anual;

XI.estimular, através das três bancadas, o intercâmbio de informações entre a CEBz/PR e a CNPBz.

Art. 3º. No cumprimento de suas atribuições, cabe a CEBz/PR:

I.respeitar as decisões da CNPBz;

II.elaborar e alterar seu regimento interno, consensualmente, desde que não conflitem com as disposições das Portarias SIT 186, de 28 de maio de 2010, 191, de 19 de novembro de 2010, e 371, de 26 de abril e 2.013;

III.elaborar, consensualmente, Plano de Trabalho Anual com calendário de reuniões ordinárias e planejamento de visitas técnicas às empresas, seguindo o "Protocolo de Visitas" estabelecido pela CNPBz.

Capítulo III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. A CEBz/PR será composta por representações das bancadas de governo, de trabalhadores e de empregadores, sendo cada uma das bancadas constituída por cinco membros titulares e cinco membros suplentes. As bancadas serão constituídas por representantes das seguintes instituições:

I.GOVERNO: Ministério do Trabalho e Emprego (SRTE/PR e FUNDACENTRO), representantes do SUS e INSS;

II.EMPREGADORES: Federação das Indústrias do Paraná, Petrobras e IBP;

III.TRABALHADORES: Central Única dos Trabalhadores - CUT, Força Sindical, SINDIPETRO, SINPOSPETRO, SINDIMONT, GTB- Grupo de trabalhadores do Benzeno das empresas cadastradas no Paraná.

Parágrafo primeiro. A CEBz/PR será coordenada por um membro do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE ou, na falta deste, por um representante das demais representações do governo.

Parágrafo segundo. O coordenador indicará, ouvida os demais membros da CEBz/PR, um Secretário Executivo que deverá estruturar e realizar os apoios técnicos e administrativos necessários ao funcionamento da Comissão. Nos impedimentos eventuais ou afastamento temporário do Secretário, o substituto será indicado pelos membros da CEBz/PR.

Parágrafo terceiro. Na falta da indicação de representação de qualquer das instituições/entidades previstas neste artigo os membros faltantes, em cada bancada serão distribuídos entre as instituições/entidades da própria bancada que indicarem membros e efetivamente participarem da CEBz/PR.

Parágrafo quarto. A composição da CEBz será atualizada sempre que houver substituição dos membros, com a respectiva indicação formal das instituições/entidades participantes.

Parágrafo quinto. Cada uma das três bancadas poderá convidar para as reuniões assessores técnicos, que poderão fazer uso da palavra para assuntos específicos e de sua especialidade, desde que pertinente à pauta da reunião, sem, no entanto, participar das deliberações. O seu número ficará limitado a três assessores técnicos por reunião e por bancada.

Parágrafo sexto. A participação de convidados, além dos previstos no parágrafo terceiro, ficará condicionada à comunicação prévia ao Secretário Executivo CEBz/PR e ao limite de três convidados por bancada e por reunião, que poderão fazer uso da palavra, desde que pertinente a item específico da pauta da reunião, sem, no entanto, participar das deliberações.

Parágrafo sétimo. Fica garantida a participação dos membros efetivos (titulares e suplentes) da CNPBz às reuniões da CEBz/PR, que poderão fazer uso da palavra, desde que pertinente à pauta da reunião, sem, no entanto, participar das deliberações.

Capítulo IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º. As deliberações da CEBz/PR serão tomadas obedecendo o princípio do consenso.

Art. 6º. Todos os membros da CEBz/PR terão direito a voz em igualdade de condições.

Art. 7º. Serão direitos e deveres dos membros da CEBz/PR:

IV.participar das reuniões da CEBz/PR, discutir e deliberar sobre quaisquer assuntos constantes da pauta;

V.zelar pelo cumprimento dos objetivos e atribuições da CEBz/PR durante a respectiva gestão;

VI.participar da elaboração da pauta das reuniões da CEBz/PR, mediante envio ao Secretário Executivo, de quaisquer assuntos relacionados com o tema em questão desde que abrangidos pelos objetivos da CEBz/PR, constantes do Artigo 2º, deste Regimento Interno;

VII.deliberar sobre a aprovação ou alteração deste Regimento Interno em reunião específica.

Art. 8º. O não comparecimento de qualquer membro titular, sem substituição pelo seu suplente, a 3 (três) reuniões sucessivas ou em 5(cinco) intercaladas, sejam ordinárias ou extraordinárias, no período de 2 anos, implicará na sua substituição mediante a comunicação prévia à entidade que representa.

Parágrafo Primeiro. As entidades representadas poderão indicar substitutos aos membros titulares ou suplentes, devendo fazê-lo por escrito ao Secretário Executivo, que apresentará em reunião constando em ata da CEBz/PR.

Art. 9º. Comunicar à CNPBz distorções, efeitos não previstos ou não pretendidos ocasionados pela aplicação de regulamentações sobre o benzeno na sua área de atuação.

Art. 10º. As atas devem ser submetidas para aprovação no início da reunião seguinte pelas três representações, em consenso. Será permitido às bancadas registrar eventuais encaminhamentos não aprovados, respondendo pelos termos e registros que solicitarem.

Art. 11º. Qualquer proposta referente à pauta apresentada nas reuniões da CEBz/PR, deverá ser encaminhada à secretaria executiva com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, e o seu repasse a todos os membros titulares e suplentes acontecerá até 10 (dez) dias da data da reunião plenária.

Art. 12º. Cada bancada e instituição componente poderá divulgar as atas aprovadas em sítios respectivos.

Capítulo V

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13º. Cabe à secretaria executiva da CEBz/PR:

I.expedir a convocação das reuniões ordinárias da referida Comissão para os membros titulares, suplentes e/ou entidades por eles representadas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, encaminhando a pauta e os documentos técnicos a ela correspondentes, bem como a ata da reunião anterior que será apresentada para aprovação;

II.presidir as reuniões da CEBz/PR, na ausência do coordenador da CEBz/PR;

III.elaborar a pauta das reuniões, fazendo constar os assuntos encaminhados pelos membros da CEBz/PR;

IV.garantir o apoio estrutural necessário ao funcionamento da CEBz/PR;

V.lavrar as minutas de atas das reuniões, encaminhando aos membros das bancadas até 15 dias após a reunião para comentários, consolidar as sugestões e reencaminhar aos membros quando da convocação da próxima reunião para aprovação;

VI.aprovar a ata no início da reunião seguinte, com assinaturas dos representantes;

VII.encaminhar à CNPBz as atas aprovadas.

Capítulo VI

DAS REUNIÕES

Art. 14º. As reuniões da CEBz/PR serão desenvolvidas objetivando o cumprimento dos artigos 1º e 2º.

Parágrafo único. Estabelecido o impasse em qualquer assunto, a CEBz/PR registrará em ata as posições das bancadas, encaminhando-as à CNPBz.

Art. 15º. As reuniões ordinárias realizar-se-ão conforme calendário a ser elaborado pelos membros da CEBz/PR, podendo ser modificado mediante pedido justificado de qualquer bancada à secretaria executiva, no prazo mínimo de dez dias da respectiva reunião.

Art.16º. As reuniões extraordinárias serão realizadas a qualquer época, à vista de situação relevante, por solicitação justificada do coordenador ou de uma das bancadas, sendo convocadas pela secretaria executiva, obedecendo-se os prazos deste regimento.

Art. 17º. A representação necessária para a abertura e funcionamento das reuniões ordinárias ou extraordinárias da CEBz/PR, será no mínimo de um membro por representação, havendo 30 (trinta minutos) de tolerância para o início da reunião.

Parágrafo primeiro. Não havendo "quórum" para a abertura da reunião, poderá ser convocada uma nova reunião, a pedido de qualquer das bancadas, com antecedência mínima de dez dias.

Parágrafo segundo. Não havendo a reunião agendada, os presentes poderão discutir os assuntos que lhes interessar, sem, contudo, ser considerada essa atividade como reunião da CEBz/PR, portanto, sem deliberações e sem inclusão desse debate na ata.

Art. 18º. As propostas referentes à pauta das reuniões da CEPBz/PR, deverão ser encaminhadas à secretaria executiva com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, e o seu repasse a todos os membros titulares e suplentes acontecerá até 10 (dez) dias da data da reunião.

Art. 19º As atas deverão ser aprovadas por consenso pelas três representações.

Parágrafo primeiro. As minutas das atas devem ser submetidas para as três representações antes da divulgação pública.

Parágrafo segundo. Será permitido às bancadas registrar eventuais encaminhamentos não aprovados, respondendo pelos termos e registros que solicitarem.

Parágrafo terceiro. As atas devem ser submetidas para aprovação no início da reunião seguinte pelas três representações.

Parágrafo quarto. Cada bancada e instituição componente poderá divulgar as atas aprovadas em sítios respectivos.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º. Em caso de dúvidas, as mesmas deverão ser encaminhadas à CNPBz.

Art. 21º. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado em reuniões ordinárias, desde que conste como item específico na pauta.

Parágrafo único. As solicitações de alterações no Regimento Interno da CEBz/PR deverão ser encaminhadas a secretaria executiva, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a fim de que sejam repassadas aos demais membros.

Art. 22º. A CEBz/PR poderá constituir grupos de trabalhos sempre que se fizer necessário.

Parágrafo primeiro. Os grupos de trabalhos serão formados de forma tripartite paritária, por membros da comissão, e poderão ser incluídos assessores convidados pelas bancadas.

Parágrafo segundo. Os grupos de trabalho elaborarão relatório das suas atividades e apresentarão em reunião da CEBz/PR.

Art. 23º. A CEBz/PR será composta de dois fóruns, a reunião das Bancadas e a reunião Ordinária ou extraordinária.

Parágrafo único. A reunião das bancadas poderá ser realizada uma hora antes do início da reunião ordinária ou extraordinária.

Art. 24º. Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pela CEBz/PR.

ANEXO I do Regimento Interno da Comissão Estadual do Benzeno do Paraná (CEBz/PR)

Protocolo de VISITAS - CNPBz

1.Negociar a visita com pelo menos 1 (uma) reunião de antecedência, sendo definidos os objetivos e áreas a serem visitadas, observadas as particularidades do caso.

2.A confirmação da visita ficará sujeita a consulta ao órgão / empresa a ser visitado. Esta consulta deverá ser feita pelo representante da respectiva bancada;

3.O representante da bancada do órgão ou empresa cuja visita foi solicitada, deverá informar ao Coordenador da CNPBz sobre a disponibilidade do órgão / empresa para receber a visita da CNPBz e sobre regras internas que deverão ser observadas;

4.A visita deverá ocorrer em único dia;

5.O Coordenador da CNPBz deverá delegar representante da Bancada de Governo na CNPBz, que ficará responsável pelos ajustes das visitas, centralizando as informações e encaminhamentos a todos;

6.Para atendimento ao item acima, o Coordenador deverá disponibilizar correio eletrônico da pessoa indicada às demais representações das bancadas (patronal e de trabalhadores) visando a fluência das informações;

7.Para efetivação da visita deverão as bancadas apresentar a empresa a ser visitada, num prazo de até 15 dias antes da visita, lista com a relação dos visitantes com nome completo, Nº de RG e CPF de cada participante.

8.A fim de manter a melhor organização e minimizar a possibilidade de exposição a riscos laborais, cada bancada poderá ser representada por até 10 (dez) pessoas, limitado a 30 (trinta) representantes na visita. Havendo vacância as vagas poderão ser ocupadas por representantes de outra bancada. Além deste, fica assegurada a comunicação da visita a CIPA e a participação do GTB da respectiva empresa.

9.Para atendimento a visita, o Representante da Bancada deverá disponibilizar correio eletrônico da pessoa indicada pela empresa a ser o responsável pela organização da visita às demais representações das bancadas (patronal e de trabalhadores) visando a fluência das informações;

10.Os interessados e relacionados na lista de visitantes deverão confirmar a presença até 5 (cinco) dias antes da visita via representante delegado pelo Coordenador da comissão;

11.O representante deverá, imediatamente, repassar as confirmações ao representante da bancada e, diretamente, ao responsável pelo recebimento da comissão na empresa a ser visitada;

12.Todos que confirmarem a presença deverão se apresentar para a visita devidamente vestidos para acessar áreas indústrias com pelo menos: calças e camisa de brim (com mangas compridas) e sapatos de couro fechado com solado de borracha. A entrada na empresa ficará condicionada à vestimenta apropriada, e a empresa não estará obrigada a fornecer complementos para a vestimenta.

13.Caberá a empresa visitada disponibilizar EPI's (capacetes, protetores auriculares, óculos de proteção, luvas e outros) que julgar necessários em função das suas particularidades e dos riscos existentes;

14.Ficará a critério de a empresa visitada acatar pedidos de inclusão de visitantes fora do prazo de inscrições;

15.Deverá ser negociada forma de transporte e deslocamento com a empresa visitada - a princípio não existe a obrigatoriedade de a empresa visitada prover meio(s) de transporte para visitantes;

16.A empresa a ser visitada deverá encaminhar ao coordenador da comissão, com cópia ao coordenador de bancada patronal, um cronograma da visita, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da visita, dando tempo para que todas as representações (empresa / Sindicato e Trabalhadores - GTB) possam se preparar para usarem os tempos disponibilizados (é boa prática disponibilizar tempo para os representantes de Governo e dos Trabalhadores);

EXEMPLO DE CRONOGRAMA DE VISITA - Programação:

- Chegada à empresa: local e horário;
- Entrada para visita: horário com tolerância de 10 minutos;
- Programação de recepção: a cargo da empresa (deve incluir Reunião de Abertura, - Objetivos da visita, além de outros tópicos que forem ajustados);
- Visita às áreas:horário e roteiro;
- Apresentação do Serviço de Saúde e Medicina Ocupacional e do PPEOB;
- Reunião de fechamento.

17.A Comissão (representantes das três bancadas juntos) deverá preparar um relato que constará na ata da reunião da CNPBz.

18.As visitas não terão cunho fiscalizatório.

19.Durante a visita fotos e solicitação de cópia de documentos ou informações somente serão atendidas caso a empresa visitada o permita e nas condições por ela fixadas.

Anexo II

Membros da CEBz-PR:
1. Bancada de Governo
Debora Cordeiro Machado
Elver Andrade Moronte
Irinéia Solovy
José Marçal Jackson Filho
June Maria Passos Rezende
Luana Francesca Badalotti De Geroni
Maria Carolina Lobo da Silva
Rubens Patruni Filho
Vanise Cleto Murta
2. Bancada de Trabalhadores
Alan Martins Frangullys
Alberto Henrique Dluhosch Filho
Alexandro Guilherme Jorge
Faissal Bark
José de Souza
Luciano Zanetti
Cristiano Matheus Sabchuk
Karoline Ferreira Prestes
Rodrigo Scherr Vieira
Vilmar Felchak
3. Bancada Patronal
Juliano Moreira da Silveira
Patricia Elisa Baume Merlin
Rejane Rattmann

Ministério do Turismo

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 192, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Estabelece critérios para a atualização do Mapa do Turismo Brasileiro, instituído pela Portaria MTur nº 313, de 3 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso VI, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO que o mapeamento das regiões turísticas brasileiras se constitui em uma das estratégias para a implementação do Programa de Regionalização do Turismo, consoante dispõe o art. 5º da Portaria MTur nº 105, de 16 de maio de 2013; e

CONSIDERANDO que o Mapa do Turismo Brasileiro é um instrumento de orientação para a atuação do Ministério do Turismo no desenvolvimento das políticas públicas setoriais e locais, nos territórios nele identificados, tendo como foco a gestão, estruturação e promoção do turismo, de forma regionalizada e descentralizada, conforme definido pela Portaria MTur nº 313, de 3 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Para integrar o Mapa do Turismo Brasileiro, instituído pela Portaria MTur nº 313, de 3 de dezembro de 2013, as regiões turísticas deverão observar os seguintes critérios:

I - os municípios que a compõem devem possuir características similares e/ou complementares e aspectos que os identifiquem enquanto Região, ou seja, que tenham uma identidade histórica, cultural, econômica e/ou geográfica em comum;

II - os municípios que a compõem devem ser limítrofes e/ou próximos uns aos outros;

III - a região deverá comprovar a existência de uma Instância de Governança Regional (conselho, fórum, comitê, associação) responsável por sua gestão, por meio de ata da reunião de sua instalação; e

IV - o Órgão Oficial de Turismo das Unidades da Federação deverá apresentar ata de reunião com o Fórum ou Conselho Estadual de Turismo, registrando a apresentação das Regiões Turísticas definidas ao referido colegiado.

Art. 2º Para integrar uma Região Turística do Mapa do Turismo Brasileiro, cada município deverá atender aos seguintes critérios:

I - comprovar a existência de órgão ou entidade responsável pela Pasta de turismo, por meio da apresentação de legislação referente à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal;

II - comprovar a existência de dotação orçamentária destinada ao turismo, por meio da apresentação da Lei Orçamentária Anual - LOA e do Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD vigentes;

III - comprovar a existência de Conselho Municipal de Turismo ativo, mediante a apresentação da legislação que o institui, da ata de posse da atual diretoria e das atas das duas últimas reuniões realizadas;

IV - possuir prestador(es) de serviços turísticos de atividades obrigatórias registrados, na Base de Dados do Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos - CADASTUR, até 30 (trinta) dias antes da data de fechamento do Sistema de Informações do Programa de Regionalização do Turismo - SISPRT; e

V - apresentar Termo de Compromisso assinado pelo Prefeito Municipal e pelo dirigente responsável pela pasta de turismo, conforme modelo disponibilizado pelo Ministério do Turismo, aderindo de forma espontânea e formal ao Programa de Regionalização do Turismo e à Região Turística.

Parágrafo único. Em relação ao disposto no inciso III, nos casos em que o Conselho Municipal de Turismo tiver sido instituído nos últimos três meses antes do fechamento do Sistema de Informações do Programa de Regionalização do Turismo - SISPRT, faculta-se a apresentação das atas das duas últimas reuniões.

Art. 3º Todos os documentos comprobatórios deverão ser anexados ao Sistema de Informações do Programa de Regionalização do Turismo - SISPRT, conforme cronograma a ser definido e divulgado pelo Ministério do Turismo, por meio dos sítios eletrônicos www.turismo.gov.br e www.regionalizacao.turismo.gov.br.

Art. 4º As instruções para condução do processo de mapeamento das regiões turísticas do Mapa do Turismo Brasileiro estão contidas no documento "Orientação para Atualização do Mapa do Turismo Brasileiro", disponível no endereço eletrônico: www.regionalizacao.turismo.gov.br.

Art. 5º O Ministro de Estado do Turismo, em caráter excepcional, poderá decidir acerca dos casos não previstos nesta Portaria, desde que justificado o interesse da Administração Federal ou Estadual e respeitado o princípio da razoabilidade, mediante análise do caso concreto.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 205, de 9 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União no dia subsequente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS LUMMERTZ

Ministério dos Direitos Humanos

SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 217, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

O Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei n.º 8.242, de 12 de outubro de 1991, no Decreto n° 9.579, de 22 de novembro de 2018 e considerando as deliberações do Conselho nas suas 277ª e 278ª Assembleias Ordinárias, realizada nos dias 24 e 25 de outubro e 21 e 22 de novembro, , resolve:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do anexo a esta Resolução.

Art. 2º. Revogar a Resolução 121, de 20 de dezembro de 2006.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO SOARES

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CONANDA

TÍTULO I

DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I

DA NATUREZA

Art. 1º. O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA é órgão colegiado de caráter deliberativo e controlador das ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, integrante da estrutura básica dos do Ministério Direitos Humanos, previsto no art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991 e regulamentado pelo Decreto nº 5.089 de 20 de maio de 2004 e em conformidade com a Resolução nº 105/2005.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. O CONANDA é órgão colegiado de composição paritária, integrado por quatorze representantes do Poder Executivo, assegurada a participação dos órgãos executores das políticas sociais básicas e, em igual número, por representantes de entidades não-governamentais de âmbito nacional de promoção, proteção, defesa e controle social da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO CONANDA

Art. 3º. Compete ao CONANDA:

I - elaborar normas gerais para a formulação e implementação da política nacional dos direitos da criança e do adolescente, bem como controlar e fiscalizar as ações de execução nos níveis Federal, Estadual e Municipal observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.069/1990, Decreto nº 5.089/2004 e Resolução nº 105/2006/CONANDA;

II - buscar a integração e articulação com os Conselhos Estaduais, Distrital, Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselhos Tutelares, os diversos Conselhos Setoriais, órgãos estaduais, distritais e municipais e entidades não-governamentais, apoiando-os para tornar efetiva a aplicação dos princípios, das diretrizes e dos direitos estabelecidos na Lei nº 8.069, de 1990 e Resolução nº 105/2006/CONANDA;

III - avaliar as políticas nacional, estaduais, distrital e municipais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como, a atuação dos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - acompanhar o reordenamento institucional, propondo, sempre que necessário, modificações nas estruturas públicas e privadas destinadas ao atendimento da criança e do adolescente;

V - promover e apoiar campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com indicação de medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação desses direitos;

VI - estimular a formação técnica permanente, promovendo e apoiando a realização de eventos e estudos na área da criança e do adolescente;

VII - estimular, apoiar e promover a manutenção de bancos de dados, com o intuito de propiciar o fluxo permanente de informações sobre a situação da criança e do adolescente;

VIII - acompanhar a elaboração do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e Lei Orçamentária Anual - LOA, bem como a execução do Orçamento da União, indicando as modificações necessárias à consecução dos objetivos da política formulada para a promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IX - gerir o Fundo de que trata o Art. 6º da Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991 e fixar os critérios para sua utilização nos termos do Art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

X - oferecer subsídios e acompanhar a elaboração de legislação atinente à garantia dos direitos da criança e do adolescente;

XI - atuar como órgão consultivo e de apoio, em nível nacional, nos casos de petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, inclusive aos sistemas global e interamericano de proteção a direitos humanos, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente assegurados nas Leis e na Constituição Federal, não solucionados pelos Conselhos Estadual, Distrital, Municipal, e Conselhos Tutelares;

XII - promover a cooperação entre os governos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e a sociedade civil organizada, na formulação e execução da política nacional de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

XIII - promover, em parceria com organismos governamentais e não-governamentais, nacionais e internacionais, a identificação de sistemas de indicadores, no sentido de estabelecer metas e procedimentos com base nesses índices para monitorar a aplicação das atividades relacionadas com o atendimento à criança e ao adolescente;

XIV - promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a aplicação e os resultados estratégicos alcançados pela política e pelos programas e projetos de atendimento à criança e ao adolescente;

XV - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, por intermédio de rede nacional de órgãos colegiados, visando fortalecer o atendimento dos direitos da criança e do adolescente no âmbito nacional, estadual, distrital e municipal;

XVI - estimular a criação e implementação de espaços para crianças e adolescentes nos conselhos estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente;

XVII - aprovar as normas de funcionamento da Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XVIII - dispor sobre a participação de crianças e adolescentes no CONANDA;

XIX - emitir resoluções, notas públicas e recomendações relacionadas a temática dos direitos das crianças e dos adolescentes;

XX - dar publicidade a todos os seus atos e publicar, no Diário Oficial da União, todas as resoluções que foram matéria de deliberação; e

XXI - dispor sobre o seu Regimento.

CAPÍTULO IV

DA INDICAÇÃO E ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONANDA

Seção I

Da indicação dos membros representantes dos órgãos governamentais

Art. 4º. Os representantes do Poder Executivo de que trata o art. 2º deste Regimento serão indicados, juntamente com seus suplentes, pelo respectivo Titular da Pasta, e designados pelo Ministro dos Direitos Humanos.

Parágrafo único. Cada um dos representantes de que trata o caput deste artigo terá um suplente.

Seção II

Da eleição e da indicação dos membros representantes das entidades não-governamentais

Art. 5º. O conjunto das entidades não-governamentais, em assembleia convocada especificamente para esse fim, elegerá suas entidades titulares e suplentes junto ao CONANDA, que deverão ser em número igual àquele de órgãos governamentais de que trata o art. 2º deste Regimento.

§ 1º A eleição referida no caput deste artigo será convocada pelo CONANDA, em até sessenta dias antes do término de seu mandato, por meio de edital publicado no Diário Oficial da União;

§ 2º O Plenário do CONANDA designará uma comissão eleitoral composta por três entidades da sociedade civil para organizar e realizar o processo eleitoral;

§ 3º Dentre as vinte e oito entidades mais votadas, as quatorze primeiras serão eleitas como titulares, e as restantes serão as suplentes, indicando, cada uma, o seu representante, que terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido mediante novo processo eleitoral;

§ 4º O resultado da assembleia de que trata o caput deste artigo deverá ser lavrado em ata, onde constará o nome das entidades eleitas;

§ 5º O documento de que cuida o § 4º deste artigo deverá ser encaminhado ao presidente do CONANDA, que dará posse aos eleitos no prazo máximo de cinco dias contados do término do último mandato;

§ 6º O Ministério Público Federal será convidado a fiscalizar o processo eleitoral de que trata este artigo.

Seção III

Da substituição de entidades não-governamentais

Art. 6º. No caso de vacância de entidade não-governamental com titularidade, assumirá a vaga, a entidade suplente mais votada no seu eixo, na assembleia de eleição.

Parágrafo único. No caso de vacância de entidade não-governamental suplente, assumirá a vaga a entidade mais votada, em ordem decrescente, na assembleia das entidades não-governamentais.

Seção IV

Da substituição de conselheiro do CONANDA

Art. 7º. A requerimento de qualquer membro do Colegiado, por deliberação do Plenário do CONANDA, o conselheiro será substituído quando:

I - faltar o representante de órgão governamental a três assembleias consecutivas, ou quatro alternadas, sem o comparecimento do respectivo suplente, ressalvada a hipótese de apresentação de justificativa por escrito, nos termos do § 3º deste artigo;

II - faltar o representante de entidade não-governamental a três assembleias consecutivas, ou quatro alternadas, sem comunicação prévia ao presidente do CONANDA, para convocação da entidade suplente, ressalvada a hipótese da ausência ter ocorrido por motivo de força maior, devidamente justificada, nos termos do § 4º deste artigo;

III - faltar a três reuniões consecutivos, ou quatro alternadas, da Comissão Permanente ou do Grupo Temático do qual faça parte, ressalvada a hipótese de justificativa previstas neste Regimento.

IV - apresentar conduta incompatível com a natureza de suas funções;

V - for condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de quaisquer dos crimes ou infrações administrativas previstas na Lei nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e

VI - for condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de quaisquer dos crimes previstos no Código Penal e demais leis infraconstitucionais.

§ 1º As propostas de substituição de conselheiro, devidamente fundamentadas e documentadas, serão apresentadas por comissão especialmente criada para esse fim ao Plenário do CONANDA, para deliberação em assembleia;

§ 2º Qualquer dos membros do CONANDA pode solicitar a adoção das providências de que trata o § 1º deste artigo;

§ 3º A justificativa por escrito de que trata o inciso I deste artigo deverá ser expedida pela chefia imediata do membro do CONANDA, junto ao órgão que representa;

§ 4º A justificativa de ausência de que cuida o inciso II deste artigo dar-se-á por meio de documento expedido pela entidade não-governamental à qual o conselheiro representa, devendo o referido documento expor as razões que caracterizam o motivo de força maior;

§ 5º A substituição de conselheiro, pelas razões de que trata o inciso IV deste artigo, se dará mediante Processo Administrativo Disciplinar, aplicadas, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.112, de 11 de novembro de 1990, resguardados os direitos constitucionais de ampla defesa e do contraditório;

§ 6º A Presidência do CONANDA comunicará, por escrito, ao órgão governamental ou entidade de representação, as ausências injustificadas de seu representante e quando for o caso, solicitará a sua substituição;

§ 7º O conselheiro substituído não poderá ser reconduzido pelo Poder Público ou pela entidade que representa, devendo ser indicado substituto no prazo máximo de quinze dias.

Art. 8º. As entidades não-governamentais poderão substituir seus representantes junto ao CONANDA, mediante comunicação prévia à presidência do colegiado.

Art. 9º. No caso de ausência justificada assumirá o representante da entidade suplente, e na falta deste, o da mais votada, em ordem decrescente, na assembleia das entidades não-governamentais.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO DO CONANDA

Art. 10. O CONANDA é presidido por um dos seus membros, eleito nos termos do § 1º do art. 25 deste Regimento Interno, e substituído, em caso de ausência, ou impedimento temporário, na forma estabelecida neste Regimento.

Art. 11. O CONANDA dispõe da seguinte organização funcional:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Mesa Diretora;

IV - Comissões Permanentes e Grupos Temáticos;

V - Comitê de Participação de Adolescentes; e

VI - Secretaria Executiva.

Art. 12. São Comissões Permanentes do CONANDA:

I - Comissão de Políticas Públicas;

II - Comissão de Orçamento e Finanças públicas;

III - Comissão de Mobilização e Formação; e

IV - Comissão Direitos Humanos e Ação Parlamentar.

CAPÍTULO VI

DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DO CONANDA

Seção I

DO PLENÁRIO

Art. 13. O Plenário, órgão soberano e deliberativo do CONANDA, é composto pelo conjunto de membros titulares do Conselho, ou respectivos suplentes, no exercício pleno de seus mandatos.

Art. 14. O Plenário reunir-se-á em assembleia, mensalmente, em caráter ordinário, conforme calendário anual previamente aprovado e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente, por iniciativa própria, ou a requerimento da maioria simples de seus membros.

§ 1º As assembleias serão realizadas no local da sede do CONANDA, no Distrito Federal, podendo ser convocadas para realizarem-se em local diverso, sempre que razões superiores de conveniência técnica, ou política, assim o exigirem, e desde que por deliberação do Plenário;

§ 2º As assembleias do Plenário realizar-se-ão em primeira chamada, com no mínimo metade mais um de seus membros e, após trinta minutos, com qualquer quórum;

§ 3º As assembleias serão presididas pelo presidente do CONANDA, seu substituto regimental, ou pelo presidente ad hoc de que trata § 1º do art. 27 deste Regimento Interno.

Art. 15. As assembleias serão públicas, salvo deliberação em contrário pelo Plenário.

§ 1º Nas assembleias, quando públicas, os presentes terão direito a fazer uso da palavra, desde que o Plenário assim tenha decidido, no início da assembleia;

§ 2º Os casos especiais, relativos à publicidade das assembleias e ao direito de uso da palavra, serão submetidos à deliberação da assembleia;

§ 3º O calendário anula de reuniões ordinárias será aprovado pelo Colegiado até o mês de dezembro do exercício anterior.

§ 4º No mês de janeiro não ocorrerá reunião ordinária do Colegiado.

Art. 16. As deliberações das assembleias do Plenário do CONANDA ocorrerão da seguinte forma:

I - em matéria relacionada à votação de Regimento Interno, Orçamento, Fundo Nacional e substituição de conselheiro, o quórum de votação será de no mínimo dois terços de seus membros; e

II - as demais matérias serão deliberadas por maioria simples de votos.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho poderá conceder de dois a cinco minutos para manifestação e apartes de conselheiro durante votação de matérias em Plenária.

Art. 17. As deliberações das assembleias do Plenário poderão consubstanciar-se em resoluções, assinadas pelo presidente do CONANDA e encaminhadas para publicação no Diário Oficial da União, no prazo máximo de cinco dias úteis.

Art. 18. A pauta da reunião das assembleias ordinárias será elaborada pela Secretaria Executiva em consonância com a Mesa Diretora e deverá ser comunicada previamente a todos os conselheiros titulares e suplentes, com a antecedência mínima de 36 (trinta e seis) horas para reuniões ordinárias e extraordinárias.

§ 1º A pauta estabelecerá a carga horaria e os procedimentos necessários para o tratamento das matérias, devendo constar necessariamente:

I - abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior, e aprovação da pauta do dia;

II - leitura do expediente das comunicações da ordem do dia;

III - matérias para deliberação;

IV - palavra franca; e

V - encerramento.

§ 2º Por decisão da Plenária do CONANDA a pauta da reunião poderá ser alterada a qualquer tempo.

§ 3º Os assuntos previstos em pauta e não apreciados na reunião do Colegiado, a critério da Plenária poderão ser incluídos na ordem do dia da reunião subsequente.

Art. 19. Qualquer conselheiro poderá apresentar matéria para apreciação do Plenário, enviando-a escrito para a Secretaria Executiva, que a submeterá ao conhecimento da Mesa Diretora.

Art. 20. As deliberações das assembleias do Plenário se processarão por votação, com contagem de votos a favor, contra e abstenções, com a respectiva menção em ata.

Parágrafo único. Os resumos das Atas das assembleias do Plenário do CONANDA, depois de aprovados pela própria assembleia, serão publicados no portal eletrônico do Ministério dos Direitos Humanos, no prazo de 30 (trinta) dias, e arquivado na rede do Ministério dos Direitos Humanos.

Art. 21. A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá a seguinte ordem:

I - o Presidente concederá a palavra ao Conselheiro que propôs o ponto a ser deliberado ou que é relator do tema já discutido em Comissão Permanente ou Grupo Temático, que apresentará a matéria;

II - terminada a exposição, a matéria será colocado em discussão;

III - encerrada a discussão, realizar-se-á a votação, quando couber.

Art. 22. Terão direito a voto os Conselheiros titulares e os suplentes no exercício da titularidade.

§ 1º A recontagem de votos poderá ser solicitada por qualquer Conselheiro na titularidade.

§ 2º Nos casos de empate nas votações em Plenário, será concedida a palavra as partes para defesa das posições divergentes, que poderão utilizar o tempo de até 10 (dez) minutos, e ato contínuo, realizar-se-á nova votação.

§ 3º Prevalecendo o empate nas votações em Plenário, a votação será suspensa e a matéria será apreciada na assembleia ordinária subsequente.

§ 4º Permanecendo o empate na assembleia subsequente, a matéria será declarada prejudicada e enviada para Mesa Diretora.

Art. 23. As Resoluções analisadas pela Consultoria Jurídica do órgão ao qual o CONANDA está vinculado, quando couber, e aprovadas em Plenária serão encaminhadas para publicação no Diário Oficial da União no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a data da sua aprovação.

Parágrafo único. Caso a análise jurídica indique alteração do conteúdo em seu parecer, o processo deverá ser encaminhado para Mesa Diretora para deliberação.

Art. 24. Todo material relacionado às atividades e pautas do CONANDA deverão ser encaminhadas a todos os Conselheiros.

Art. 25. Para o cumprimento de suas finalidades, caberá ao Plenário:

I - deliberar sobre os assuntos encaminhados para apreciação do CONANDA;

II - estabelecer, por meio de resolução, normas de sua competência, necessárias à regulamentação da Política Nacional de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - aprovar, por meio de proposta apresentada por qualquer dos membros ou órgãos do CONANDA, a criação de Comissões Permanentes e de Grupos Temáticos, definindo suas competências, composição, procedimentos e prazo de duração, assim como sua extinção;

IV - convocar, ordinariamente, a cada três anos (Alterado pela Resolução nº 144/2011), a Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, para avaliar e deliberar a política nacional de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

V - eleger o Presidente, Vice-Presidente, Coordenadores e relatores das Comissões permanentes e dos Grupos Temáticos;

VI - eleger, dentre seus membros titulares, o Presidente ad hoc de que trata o § 1º do art. 27, que conduzirá as assembleias plenárias nos impedimentos do presidente e do vice-presidente;

VII - formular e deliberar sobre a política e critérios de aplicação dos recursos financeiros do Fundo Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme legislação vigente;

VIII - aprovar, anualmente, os balancetes, os demonstrativos e o balanço do Fundo Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - requisitar aos órgãos da administração pública e entidades privadas, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;

X - convidar outros órgãos, entidades da sociedade civil, conselhos estaduais e municipais de direitos humanos e pessoas que possam subsidiar os debates das reuniões plenárias;

XI - aprovar e divulgar os relatórios apresentados pelas Comissões Permanentes e Grupos Temáticos do CONANDA, respeitados os limites estabelecidos na Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

XII - aprovar participação de conselheiro em Comitês, Comissões, Grupos de Trabalho e Grupos Temáticos;

XIII - participar da escolha do órgão executivo que dará suporte técnico-administrativo-financeiro necessário ao funcionamento do CONANDA, bem como, da indicação do secretário-executivo; e

XIV - aprovar, zelar pelo cumprimento e promover as alterações necessárias deste Regimento Interno.

Seção II

DA PRESIDÊNCIA

Art. 26. Presidência é órgão constituído pelo presidente e pelo vice-presidente do CONANDA.

§ 1º O presidente e o vice-presidente do CONANDA serão escolhidos pelo Plenário reunido na primeira assembleia ordinária de cada ano, dentre seus membros titulares, por voto de maioria simples, para cumprirem mandato de um ano, assegurando-se a alternância entre representantes do governo e da sociedade civil organizada.

§ 2º A Presidência nos anos impares será do Poder Executivo e nos anos pares da sociedade civil.

§ 3º Em dezembro dos anos impares poderá ser realizada eleição para presidente e vice-presidente do próximo ano, cujo mandato inicia-se em janeiro.

§ 4º Nos anos impares, até ser eleito o presidente, responderá interinamente o Secretário Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos, com mandato para realizar atos administrativos e convocar a primeira assembleia ordinária daquele ano, sendo vedado emitir opinião em nome do CONANDA.

Art. 27. Presidência do Conselho e das assembleias do Plenário será exercida pelo presidente do CONANDA, e em sua ausência, ou impedimento temporário, pelo vice-presidente.

§ 1º Ocorrendo a ausência ou impedimento do presidente e do vice-presidente, assumirá a presidência da assembleia 02 (dois) Conselheiros escolhidos dentre os membros da Mesa Diretora obedecendo a paridade sociedade civil e governo.

§ 2º No caso de vacância do cargo de presidente e vice-presidente deverá ser eleito novo representante em conformidade com o disposto previsto inciso V do artigo 25 deste Regimento Interno.

Seção III

DA MESA DIRETORA

Art. 28. A Mesa Diretora é composta pelo Presidente, Vice-presidente, representante do Comité de Participação de Adolescente (CPA), Coordenadores das Comissões Permanentes e Secretaria Executiva do CONANDA.

Parágrafo único. Compete a Mesa Diretora:

I - promover a articulação entre o Plenário, as Comissões Permanentes e os Grupos Temáticos;

II - elaborar a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias a partir de insumos trazidos pelos Conselheiros, pelos membros do Comité de Participação de Adolescente (CPA), pelas Comissões Permanentes e Pelos Grupos Temáticos;

III - propôs assuntos a serem pautados nas Comissões Permanentes;

IV - dirimir conflitos de atribuições entre às Comissões Permanentes e Grupos Temáticos;

V - propor convite a especialistas, visando o esclarecimento de assuntos, matérias e informações referentes aos temas de interesse do Colegiado, bem como das Comissões Permanentes e Grupos Temáticos;

VI - discutir sobre a instalação de grupos temáticos a serem deliberados pela Plenária;

VII - definir a condução do monitoramento das deliberações da Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - aprovar a participação de conselheiro em representações externas, quando o convite chegar oficialmente na Secretaria Executiva do CONANDA, e

IX - decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergências quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, informando imediatamente sua deliberação, via comunicação eletrônica, a todos os conselheiros titulares e suplentes.

X - a participação prevista no inciso VIII poderá ser deliberada pelo Presidente ad referendum da Mesa Diretora.

Seção IV

DAS COMISSÕES PERMANENTES E DOS GRUPOS TEMÁTICOS

Art. 29. As Comissões Permanentes e os Grupos Temáticos serão constituídos respeitando a paridade na sua composição e terão no mínimo oito membros, escolhidos entre os conselheiros titulares e suplentes do CONANDA.

§ 1º A paridade na composição das Comissões Temáticas obedecerá à indicação da sociedade civil e do governo.

§ 2º Poderão ser convidados a participar das Comissões Permanentes e dos Grupos Temáticos representantes de órgãos públicos dos poderes executivo, legislativo e judiciário, de organizações da sociedade civil, da academia, crianças e adolescentes, dentre outros, conforme critério de cada Comissão ou Grupo Temático.

Art. 30. As Comissões Permanentes contarão com o apoio técnico da Secretaria Executiva do CONANDA que poderá solicitar às Coordenações-Gerais da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos e outros órgãos informações para subsidiar as suas discussões.

Art. 31. As Comissões Permanentes e os Grupos Temáticos apresentarão memórias das discussões dos assuntos afetos à sua temática, encaminhando-as para a Secretaria Executiva do CONANDA para arquivamento eletrônico.

Art. 32. Os temas deliberados pelas Comissões Permanentes e pelos Grupos Temáticos serão levados ao Plenário do CONANDA para discussão e deliberação final a respeito dos encaminhamentos propostos.

Art. 33. A apresentação em Plenário dos Comissões Permanentes e dos Grupos Temáticos deverá seguir modelo de relatório aprovado pela Mesa Diretora.

Art. 34. Cada Comissão Permanente ou Grupo Temático terá um coordenador e um relator, obedecendo a paridade, cabendo ao relator a exposição de parecer sobre a matéria em pauta, nas assembleias do Plenário.

Art. 35. A Plenária do CONANDA, reunida em assembleia, ao criar qualquer dos órgãos previstos no artigo 29 deste Regimento Interno deverá escolher seus membros e seus respectivos coordenadores.

Parágrafo único. O relator de cada um dos órgãos de que trata o caput deste artigo será escolhido por seus pares, dentre seus membros, respeitada a paridade, devendo seus nomes ser submetidos à aprovação do Plenário do CONANDA.

Art. 36. Na ausência do Coordenador, o mesmo deverá indicar um dos membros titulares da Comissão Permanente ou do Grupo Temático para assumir as funções da coordenação naquela ocasião.

§ 1º Caso o coordenador não faça a indicação o relator assumirá automaticamente a coordenação da Comissão Permanente ou do Grupo Temático.

Art. 37. Os Grupos Temáticos são órgãos de natureza técnica e de caráter provisório, para tratar de assuntos específicos.

Art. 38. A constituição e o funcionamento de Grupos Temáticos serão estabelecidos em resolução específica e deverão estar embasados na explicação de suas finalidades, objetivos, produtos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza, respeitando a paridade na sua composição.

Art. 39. Os pareceres emitidos pelas Comissões Permanentes e Grupos Temáticos serão deliberados pelo Plenário, em assembleia, e obedecerão às seguintes etapas:

I - o presidente da assembleia dará a palavra ao relator, que apresentará seu parecer, escrito ou oral;

II - terminada a exposição, a matéria será posta em discussão na assembleia; e

III - encerrada a discussão, far-se-á a votação.

§ 1º As matérias originárias das Comissões Permanentes e Grupos Temáticos que entrarem na pauta da assembleia do Plenário deverão ser votadas, obrigatoriamente, no prazo máximo de três assembleias.

§ 2º Os pareceres dos Relatores das Comissões Permanentes e dos Grupos Temáticos, que estiverem pautados na Ordem do Dia, serão encaminhados pela Secretaria Executiva aos demais conselheiros do CONANDA, com antecedência de, no mínimo, cinco dias.

§ 3º O Relator deverá, no momento reservado à exposição das matérias em assembleia do Plenário, apresentar a lista de presença relativa às reuniões da respectiva Comissão Permanente, ou Grupo Temático, acompanhada, quando for o caso, das competentes justificativas de ausência.

Art. 40. Cada Comissão Permanente ou Grupo Temático elaborará seu Plano de Trabalho Interno.

§ 1º A pauta das reuniões será elaborada pelo coordenador em consonância com as deliberações da Mesa Diretora.

§ 2º O relator do Grupo Temático será o responsável pelo relatório final, assinado pelos Conselheiros e demais componentes e encaminhado para apreciação da Plenária.

Art. 41. São atribuições dos Coordenadores das Comissões Permanentes e dos Grupos Temáticos:

I - elaborar e divulgar aos demais integrantes a pauta das reuniões;

II - compartilhar as informações da Mesa Diretora que tratam da sua Comissão ou Grupo Temático;

III - coordenar as reuniões;

IV - pleitear junto à Secretária Executiva os recursos necessários ao funcionamento técnico-operacional da respectiva Comissão ou Grupo Temático;

V - articular com as demais Comissões Permanentes ou Grupos Temáticos, para tratar de assuntos correlatos à matéria de interesse de sua Comissão ou do Grupo Temático;

VI - solicitar a Secretaria Executiva que faça convite a especialistas que poderão colaborar na reunião da Comissão Permanente ou do Grupo Temático.

Art. 42. As Comissões Permanentes e os Grupos Temáticos de natureza temporária, têm por finalidade subsidiar o Colegiado no cumprimento de suas competências.

Seção V

DO COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE

Art. 43. O Comitê de Participação de Adolescente é um órgão colegiado formado por adolescentes escolhidos no âmbito dos espaços de participação de adolescentes nos Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente, participantes de grupos sociais diversos.

Art. 44. O processo de escolha dos membros do Comitê de Participação de Adolescente deve ser regulamentado por Resolução especifica do CONANDA, observando-se os princípios da ampla publicidade e da participação plural dos diversos segmentos da sociedade.

Art. 45. Poderão participar do Comitê de Participação de Adolescente aqueles que tenham entre 12 e 16 anos até a data de lançamento do processo de escolha.

Art. 46. Os processos de seleção dos membros do Comitê de Participação de Adolescente deverão prever a indicação de membros substitutos a serem designados para compor o Comitê em caso de vacância.

Art. 47. Os membros do Comitê de Participação de Adolescente serão renovados a cada 2 (dois) anos, com direito a uma recondução, conforme previsto no § 2º do artigo 4º da Resolução nº 191/2017/CONANDA, desde que se mantenha na faixa etária prevista no artigo 45 deste Regimento Interno.

Art. 48. São competências do Comitê de Participação de Adolescente:

I - acompanhar o CONANDA na elaboração e implementação das políticas voltadas aos direitos da criança e do adolescente e demais competências do Conselho estabelecidas no artigo 2º da Lei 8.242, de 12 de outubro de 1991;

II - apresentar ao CONANDA propostas de pautas, resoluções, campanhas sobre os direitos da criança e do adolescente e temas para deliberação;

III - participar dos encontros e assembleias do CONANDA, com direito à voz, nos termos previsto na Resolução nº 191, de 2017/CONANDA;

IV - compor o Grupo Gestor do espaço virtual de participação de adolescentes;

V - fomentar discussões e elaboração de propostas a serem apresentadas ao CONANDA no ambiente virtual;

VI - propor, organizar e divulgar, no âmbito do ambiente virtual de participação, consultas públicas na temática dos direitos da criança e do adolescente, bem como sistematizar seus resultados e apresentar ao CONANDA;

VII - opinar sobre o Plano de Aplicação do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente;

VIII - acompanhar as ações do CONANDA voltadas ao fomento da participação de adolescentes nos conselhos estaduais dos direitos da criança e do adolescente;

IX - propor o modelo da composição do Comitê de Participação de Adolescente nas gestões seguintes, conforme previsto no § 1º do artigo 4º da Resolução nº 191/2017/ CONANDA;

X - acompanhar a seleção dos membros que comporão o mandato subsequente do Comitê de Participação de Adolescente (CPA);

XI - participar de eventos relacionados aos direitos da criança e do adolescente;

XII - participar da organização da conferência nacional dos direitos da criança e do adolescente enquanto membro da comissão organizadora; e

XIII - participar da organização das conferências estaduais, municipais e distrital dos direitos da criança e do adolescente, nas formas deliberadas por cada conselho estadual, municipal e distrital.

Seção VI

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 49. A Secretaria-Executiva do CONANDA é composta por um secretário executivo e por equipe técnica administrativa constituída por servidores do quadro do Ministério dos Direitos Humanos.

Art. 50. Compete à Secretaria Executiva:

I - prestar assessoria técnica, inclusive jurídica, administrativa e de comunicação ao CONANDA;

II - elaborar, registrar, encaminhar e arquivar os documentos e correspondências determinadas pelo Plenário ou Presidência;

III - secretariar as assembleias, lavrar as atas, controlar a frequência dos conselheiros e promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões do Plenário;

IV - operacionalizar contatos com os demais Conselhos Setoriais quando designado pelo Plenário ou Presidência;

V - divulgar, conforme critério estabelecido pelo Plenário, as Resoluções do CONANDA, assim como publicações técnicas referentes à criança e ao adolescente;

VI - manter o CONANDA informado acerca do sistema de informação sobre a criança e o adolescente, inclusive banco de dados de leis, decretos e propostas legislativas referentes à criança e ao adolescente, através de relatórios periódicos;

VII - desenvolver as atividades administrativas necessárias ao funcionamento do CONANDA;

VIII - providenciar a publicação das Resoluções e demais atos do CONANDA no Diário Oficial da União, nos prazos definidos na forma deste Regimento Interno;

IX - elaborar a pauta das reuniões plenárias, conforme decisão das Comissões Permanentes, do Plenário, ou da Presidência;

X - manter sob sua guarda os livros e documentos do CONANDA;

XI - elaborar a proposta Orçamentária Anual do CONANDA, encaminhando-a para apreciação do Plenário; e

XII - elaborar relatório semestral para encaminhamento a aprovação da Mesa Diretora e envio posterior para todos os conselheiros do CONANDA; e

XIII - cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno e as decisões do CONANDA.

Parágrafo Único. Aos membros da Secretária Executiva é vedada a acumulação das funções de conselheiro do CONANDA.

CAPÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONANDA

Seção I

Do Presidente do CONANDA

Art. 51. Ao Presidente do CONANDA incumbe:

I - representar judicial e extrajudicialmente o CONANDA;

II - convocar e presidir as reuniões do Plenário;

III - submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos, ou suspendendo-os sempre que necessário;

IV - assinar as deliberações do Conselho e atas relativas ao seu cumprimento;

V - submeter à apreciação do Plenário o relatório anual do Conselho;

VI - delegar competência;

VII - decidir as questões de ordem, levantadas nas assembleias;

VIII - cumprir e fazer cumprir as resoluções emanadas do CONANDA;

IX - determinar à Secretaria-Executiva a execução das ações emanadas do Plenário;

X - solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;

XI - distribuir matérias às Comissões Permanentes e Grupos Temáticos;

XII - coordenar o uso da palavra durante as reuniões do CONANDA;

XIII - decidir sobre as questões de ordem;

XIV- decidir sobre suspensão da Plenária por 15 minutos, por solicitação de qualquer conselheiro na titularidade;

XV - tomar parte nas discussões e votar;

XVI - representar o CONANDA nas suas relações institucionais, divulgando e promovendo o conhecimento de suas atividades e funcionamento;

XVII - encaminhar ao Ministério dos Direitos Humanos as deliberações do Conselho, cuja formalização dependa de ato dessa autoridade; e

XVIII - assinar os expedientes do CONANDA.

Parágrafo único. A questão de ordem é direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, cabendo ao Presidente avaliar a pertinência de acata-la ou não, ouvindo-se a Plenária, no caso de conflito com a proposta do requerente.

Seção II

Do Vice-Presidente do CONANDA

Art. 52. Ao vice-presidente incumbe:

I - substituir o presidente do CONANDA em seus impedimentos ou ausências;

II - auxiliar o presidente do CONANDA no cumprimento de suas atribuições; e

III - exercer as atribuições que lhes sejam conferidas pelo Plenário.

Seção III

Dos Conselheiros do CONANDA

Art. 53. Aos conselheiros do CONANDA incumbe:

I - comparecer às reuniões;

II - debater e votar a matéria em discussão;

III - requerer informações, providências e esclarecimentos ao relator, às Comissões Permanentes, à mesa, ou à Secretaria Executiva;

IV - solicitar reexame de Resolução quando necessário;

V - apresentar relatório e pareceres dentro dos prazos fixados;

VI - participar das Comissões Permanentes e Grupos Temáticos com direito a voto;

VII - executar atividades que lhes forem atribuídas pelo Plenário;

VIII - proferir declarações de voto e mencioná-lo em ata, incluindo posições contrárias às matérias aprovadas, quando o desejar;

IX - propor moções, temas e assuntos à deliberação do Plenário;

X - propor temas e assuntos para inclusão na pauta das reuniões plenárias;

XI - propor ao Plenário e a Mesa Diretora, a convocação de audiências com autoridades;

XII - apresentar questão de ordem nas assembléias e nas reuniões das Comissões Permanentes e dos Grupos Temáticos, dos quais faça parte;

XIII - apresentar à Secretaria Executiva, no prazo de oito dias anteriores à assembléia, justificativa de ausência de conselheiros não-governamentais para fins de convocação da respectiva suplência;

XIV - propor à Plenária solicitação de esclarecimentos a serem prestados por pessoas físicas ou jurídicas, acerca de assuntos afetos à competência do CONANDA;

XV - apresentar relatórios, quanto representar o CONANDA em eventos, de acordo com os posicionamentos deliberados pelo Colegiado, e apresentar o relatório escrito de sua participação, à Secretaria Executiva; e

XVI - pedir vistas de assuntos submetidos à análise do CONANDA, quando julgar necessário.

§ 1º A prioridade para representar o CONANDA é dos conselheiros titulares, podendo os suplentes quando aprovado em assembleia representar o Conselho.

§ 2º Os conselheiros suplentes poderão participar nas Comissões Permanentes e Grupos Temáticos.

§ 3º Os conselheiros suplentes poderão participar das reuniões, com ônus próprio, bem como ter direito a voz ainda que com a participação de seus respectivos titulares.

§ 4º Na ausência do conselheiro titular o suplente poderá votar nas deliberações do Plenário do Conselho.

Art. 54. É facultado a qualquer conselheiro pedir vistas de matéria ainda não votada, remetendo-se a discussão sobre o tema para a reunião ordinária subsequente, conforme calendário aprovado pelo Plenário.

§ 1º Ocorrendo o pedido de vista da matéria, a discussão ficará suspensa automaticamente.

§ 2º O pedido de vistas de que trata o caput deste artigo será concedido por prazo de no mínimo 20 (vinte) dias.

§ 3º Quando mais de um conselheiro pedir vistas, o prazo fixado pelo presidente será comum;

§ 4º A Secretaria Executiva do CONANDA deverá fornecer os materiais disponíveis para os conselheiros que pedirem vistas.

§ 5º É facultado ao conselheiro apresentar relatório da matéria que pediu vistas.

§ 6º A matéria objeto de pedido de vistas deverá ser incluída na pauta da primeira assembléia a ser realizada após o término do prazo de que cuida o § 2º deste artigo.

CAPÍTULO VIII

DA LAVRATURA DAS ATAS

Art. 55. Em todas as reuniões será lavrada ata, pela Secretaria Executiva, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, devendo constar pelo menos:

I - relação dos participantes, seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade ou da suplência e do órgão ou organização que representa;

II - relação dos informes da assembleia, com o nome do Conselheiro e o assunto e/ou sugestão apresentada;

III - relação dos temas abordados, com indicação do responsável pela apresentação e a inclusão de observação quando expressamente solicitada por Conselheiro;

IV - as deliberações, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior, aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, com o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada

§ 1º O teor integral das matérias tratadas nas reuniões Plenárias do CONANDA estarão disponíveis na Secretaria Executiva em gravação de áudio.

§ 2º A Secretaria Executiva providenciará a remessa de cópia da ata, por meio eletrônico, de modo que cada Conselheiro possa recebe-la, até 05 (cinco) dias antes da reunião seguinte.

§ 3º As emendas e correções à ata serão encaminhadas pelo Conselheiro à Secretaria Executiva, por meio eletrônico, até 05 (cinco) dias após a data do recebimento.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário em assembléia, e publicados em resoluções.

Art. 57. Fica revogada a Resolução nº 121, de 20 de setembro de 2006.

Art. 58. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Institui a Comissão responsável pela organização das atividades de celebração dos 60 anos da declaração Universal dos Direitos da Criança e dos 30 anos da Convenção sobre os Direitos da Criança para o ano de 2019 e dos 30 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente para o ano de 2020, no âmbito da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos - Comissão DCDC 6030.

O Secretário Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 4º, inciso V, da Portaria nº 160, de 7 de março de 2018, do Ministério dos Direitos Humanos,

CONSIDERANDO a adoção da declaração Universal dos Direitos das Crianças, em 20 de novembro de 1959, como marco referencial para a promoção e a proteção dos direitos das crianças em todo o mundo;

CONSIDERANDO a adoção da Convenção sobre os Direitos da Criança, em 20 de novembro de 1989, como acordo legal internacional que reconhece direitos específicos para as crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a adoção do Estatuto da Criança e do Adolescente, em 13 de julho de 1990, como marco legal e regulatório nacional dos direitos das crianças e dos adolescentes;

CONSIDERANDO que em 2019 serão celebrados os 60 anos da declaração Universal dos Direitos das Crianças e os 30 anos da Convenção sobre os Direitos das Crianças, que em 2020 serão celebrados os 30 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente, e que estas datas se constituem em oportunidade ímpar para a sensibilização, debate e reflexão dos direitos das crianças e adolescentes no país;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente como Secretaria vinculada ao Ministério dos Direitos Humanos responsável pelas políticas nacionais para as crianças e os adolescentes, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão responsável pela proposição e organização das atividades de celebração dos 60 anos da declaração Universal dos Direitos das Crianças, dos 30 anos da Convenção sobre os Direitos das Crianças e dos 30 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no âmbito da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos - Comissão DCDC 6030.

Parágrafo único. A Comissão desenvolverá suas atividades durante os anos de 2019 e 2020.

Art. 2º À Comissão DCDC 6030 compete:

I - propor e organizar as atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, em celebração aos 60 anos da declaração Universal dos Direitos das Crianças, aos 30 anos da Convenção sobre os Direitos das Crianças e aos 30 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - instituir premiação com o objetivo de reconhecer e incentivar as entidades, governamentais ou não governamentais, cuja atuação na área da infância e da adolescência se destaque de forma excepcional, colaborando com o fortalecimento e execução das políticas nacionais para as crianças e os adolescentes;

III - mobilizar e motivar órgãos governamentais de nível federal, estadual, distrital e municipal para que desenvolvam ações de promoção da temática de direitos das crianças e dos adolescentes em suas respectivas áreas de atuação;

IV - mobilizar e envolver os órgãos colegiados vinculados às temáticas de direitos das crianças e dos adolescentes, bem como organizações da sociedade civil, instituições acadêmicas, empresas e mídia, propondo a implementação de ações de promoção dos direitos das crianças;

V - articular-se com organismos internacionais e organizações da sociedade civil com vistas a realizar ações conjuntas e a coordenar ações específicas de celebração dos 60 anos da declaração Universal dos Direitos das Crianças, dos 30 anos da Convenção sobre os Direitos das Crianças e dos 30 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VI- organizar calendário anual das atividades, consolidando as ações sob responsabilidade da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outras instituições, buscando dar-lhes ampla publicidade.

Art. 3º As atividades de celebração ocorrerão no decorrer dos anos de 2019 e 2020, tendo seu ápice preferencialmente no mês de outubro, durante a XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º A Comissão será composta por 10 representantes, sendo quatro representantes da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, quatro representantes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda e dois representantes do Comitê de Participação de Adolescentes do Conanda.

§ 1º. A Comissão será coordenada por representante da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. Para cada representante será designado um suplente.

Art. 5º A Comissão se reunirá, em caráter ordinário, mensalmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do coordenador.

Art. 6º A Comissão poderá convidar participantes para as reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS CARLOS MARTINS ALVES JÚNIOR

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 581, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a atribuição, ao COMAER, da exploração da infraestrutura aeroportuária civil do Aeródromo Centro de Lançamento de Alcântara (SNCW), localizado no Município de Alcântara - MA.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal e tendo em vista o disposto no art. 36, inciso I da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, no art. 57, da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, no art. 21 do Decreto nº 7.624, de 22 de novembro de 2011 e nos arts. 14 a 16 da Portaria SAC-PR nº 183, de 14 de agosto de 2014, e considerando o requerimento formulado pelo Comando da Aeronáutica nos autos do Processo Administrativo nº 00055.002122/2014-17, resolve:

Art. 1º Atribuir ao Comando da Aeronáutica - COMAER a administração, operação e exploração da infraestrutura aeroportuária civil do Aeródromo Centro de Lançamento de Alcântara (SNCW), localizado no Município de Alcântara-MA, nas coordenadas geográficas 02º22'18" S / 44º23'27" W.

Art. 2º A infraestrutura aeroportuária civil que trata o art. 1º, encontra-se na área civil do Sítio Aeroportuário do Centro de Lançamento de Alcântara (SNCW), que perfaz um total de 1.497.070,88 m^2 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil e setenta metros e oitenta e oito decímetros quadrados) assim definida e delimitada na Portaria Conjunta nº 12, de 29 de novembro de 2018, no Termo de Transferência nº 01/2018/DIRINFRA, de 3 de dezembro de 2018 e na Planta e Memorial Descritivo, anexos a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
ASSESSORIA INTERNACIONAL

PORTARIA Nº 4.005, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Estabelece os procedimentos para monitoramento e fornecimento dos dados de emissão de CO_2 pelos operadores aéreos nacionais relativos ao transporte aéreo internacional

O CHEFE DA ASSESSORIA INTERNACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29, inciso V e VI, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista os dispostos nos arts. 4 º, 5º e 7º da Resolução nº 496, de 28 de novembro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00058.043266/2018-19, resolve:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para o monitoramento e o fornecimento dos dados de emissão de dióxido de carbono (CO_2) dos operadores aéreos nacionais que tenham emissões de CO_2 acima de 10.000 (dez mil) toneladas anuais pelo uso de aeronaves com peso de decolagem certificado acima de 5.700 kg (cinco mil e quinhentos quilogramas) pela operação de voos internacionais a partir de 1º de janeiro de 2019 com a exceção de voos internacionais humanitários, médicos e de combate a incêndio.

Parágrafo único. Os Anexos desta Portaria encontram-se publicados no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (endereço eletrônico https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/boletim-de-pessoal/) e igualmente disponíveis em sua página "Legislação" (https://www.anac.gov.br/legislacao) na rede mundial de computadores.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Os operadores aéreos nacionais descritos no art. 1º desta Portaria deverão fornecer os dados de emissão de CO_2 e de uso de combustível de todos os voos internacionais operados no ano de referência por meio do envio do Relatório Anual de Emissões Verificado, e do respectivo Parecer de Verificação, no qual deverão constar todas as operações internacionais regulares e não regulares, remuneradas e não remuneradas, de passageiro, carga e mala postal, com origem no Brasil ou no exterior.

§ 1º O monitoramento das emissões deverá ser realizado de acordo com o método de medição de combustível elegível adotado por tipo de aeronave constante no Plano de Monitoramento de Emissões aprovado pela ANAC e não poderá ser alterado durante o período de cumprimento, considerado como o período de 1º de janeiro e 31 de dezembro de cada ano.

§ 2º O operador aéreo nacional com operadores aéreos subsidiários registrados legalmente no Brasil poderá requisitar à ANAC que seja tratado como um único operador aéreo consolidado para fins de submissão do Plano de Monitoramento de Emissões e dos Relatórios Anuais de Emissão Verificados previstos nesta Portaria.

§ 3º Novos operadores aéreos nacionais deverão iniciar o monitoramento de suas emissões de CO_2 a partir do ano seguinte ao ano em que cumprirem os requisitos estabelecidos no art. 1º.

CAPÍTULO II

DOS DADOS A SEREM REMETIDOS NO PLANO DE MONITORAMENTO DE EMISSÕES E SUAS CONCEITUAÇÕES

Art. 3º O Plano de Monitoramento de Emissões deverá ser submetido à aprovação da ANAC até o dia 28 de fevereiro de 2019, e sempre que houver uma mudança no método de medição de combustível ou na sistemática de monitoramento das emissões.

§ 1º Caso um novo operador aéreo nacional seja autorizado a operar voos internacionais no Brasil, o Plano de Monitoramento de Emissões deverá ser submetido à aprovação da ANAC até 90 (noventa) dias após este novo operador preencher os requisitos do art. 1º desta Portaria

§ 2º Alterações na sistemática de monitoramento das emissões incluem mudanças em:

I - responsabilidade legal do operador aéreo;

II - métodos de atribuição do operador aéreo ao Brasil (código OACI, Certificado ETA, Certificado COAP ou Registro de Pessoa Jurídica);

III - estrutura de propriedade do operador aéreo (relação empresa-principal e subsidiárias), caso o operador aéreo com operadores aéreos subsidiários requisite ser considerado como uma única entidade consolidada;

IV - método para atribuição de voos internacionais ao operador aéreo;

V - procedimento para identificação de voo internacional pelo operador aéreo e para identificação de voos isentos (voos domésticos, voos internacionais humanitários, voos internacionais médicos e voos internacionais de combate a incêndio);

VI - tipo de método usado para estimativa de emissões de CO_2 (método great circle distance ou método block-time) caso o operador utilize a Ferramenta de Estimativa e Reporte Simplificado de Dados de Emissões (CERT) disponibilizada pela ANAC;

VII - procedimento para determinação dos valores de densidade do combustível (valor padrão ou medição do valor real);

VIII - sistemas e procedimentos para monitorar o consumo de combustível de aeronaves que operam voos internacionais (incluindo aeronaves arrendadas);

IX - procedimentos, responsabilidades e funções sobre gerenciamento de dados;

X - procedimento para tratar falta de dados ou valores errados de dados; e

XI - análise de risco associado a processos de gerenciamento de dados e meios para lidar com riscos significativos.

§ 3º Mudanças nas informações contidas no Plano de Monitoramento de Emissões relacionadas ao método de medição de combustível ou que afetem a sistemática de monitoramento das emissões deverão ser submetidas à aprovação da ANAC em até 30 (trinta) dias da alteração do método ou da mudança na sistemática de monitoramento.

§ 4º Mudanças nas informações contidas no Plano de Monitoramento de Emissões que não sejam relacionadas ao método de medição de combustível ou que não afetem a sistemática de monitoramento das emissões deverão ser informadas à ANAC em até 30 (trinta) dias.

Art. 4º O Plano de Monitoramento de Emissões deverá seguir o modelo apresentado no Anexo III desta Portaria e deverá conter as seguintes informações:

I - identificação do operador aéreo: nome, endereço, representante legal e contato do ponto focal;

II - método de atribuição do operador aéreo ao Brasil (item 7 do Plano de Voo): código designador atribuído pela Organização de Aviação Civil Internacional - OACI, número do Certificado de Empresa de Transporte Aéreo (Certificado ETA) emitido pela ANAC, número de Certificado de Operador Aéreo Privado (COAP) emitido pela ANAC ou número de registro de pessoa jurídica;

III - informações sobre a estrutura de propriedade do operador aéreo relativas a outros operadores aéreos subsidiários registrados no Brasil com voos internacionais que preencham os requisitos do art. 1º desta Portaria;

IV - descrição das atividades da empresa aérea ou do operador: operações regulares e não regulares; passageiros, carga ou mala direta; escopo geográfico das operações;

V - dados da frota de aeronaves: lista de todas as aeronaves com massa de decolagem certificada acima de 5.700 kg (cinco mil e setecentos quilogramas) que realizem operações internacionais (incluindo aeronaves arrendadas), tipo de combustível usado para cada tipo de aeronave listada, procedimento para identificação de eventuais mudanças na frota e no tipo de combustível usado para posterior inclusão no Plano de Monitoramento de Emissões;

VI - método para atribuição de voos internacionais ao operador aéreo, conforme art. 4º, § 1º;

VII - procedimento para identificação de cada voo internacional pelo operador aéreo e para identificação de voos internacionais isentos (voos domésticos, voos internacionais humanitários, voos internacionais médicos e voos internacionais de combate a incêndio);

VIII - lista de par de aeródromos internacionais operados pelo operador aéreo;

IX - método de monitoramento de combustível a ser adotado pelo operador aéreo por tipo de aeronave e por período (i.e. 2019-2020 e pós-2021) - método real de medição de combustível elegível listado no Anexo II desta portaria ou a Ferramenta de Estimativa e Reporte Simplificado de Dados de Emissões (CERT) a ser disponibilizada pela ANAC;

X - tipo de método usado para estimativa de emissões de CO_2 (método great circle distance ou método block-time) caso o operador utilize a Ferramenta de Estimativa e Reporte Simplificado de Dados de Emissões (CERT) a ser disponibilizada pela ANAC;

XI - informação sobre procedimento para determinação dos valores de densidade do combustível (valor padrão ou medição do valor real);

XII - informação sobre sistemas e procedimentos para monitorar o consumo de combustível de aeronaves que operam voos internacionais (incluindo aeronaves arrendadas);

XIII - gerenciamento, fluxo e controle de dados: procedimentos, responsabilidades e funções sobre gerenciamento de dados, procedimento para tratar falta ou valores errados de dados, plano de conservação de registros, análise de risco associado a processos de gerenciamento de dados e meios para lidar com riscos significativos, procedimentos para atualização e revisão do Plano de Monitoramento de Emissões, procedimentos para inclusão no Relatório Anual de Emissões de mudanças que devem ser comunicadas à ANAC, diagrama de fluxo de dados com resumo dos sistemas usados para registrar e arquivar dados associados ao monitoramento e ao reporte de emissões de CO_2.

§ 1º A atribuição de um determinado voo internacional ao operador aéreo nacional será realizada pelas seguintes maneiras:

I - Código Designador OACI, de acordo com o documento ICAO DOC 8585;

II - Número de Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB) emitido pela ANAC; ou

III - Código identificador constante no item 7 do Plano de Voo.

§ 2º O operador aéreo nacional poderá empregar o valor padrão para a densidade do combustível de 0,8 kg/1 (oito décimos de quilogramas por litro).

§ 3º O operador aéreo nacional poderá empregar a densidade real do combustível desde que informada à ANAC e registrado o procedimento para medição da densidade do combustível no Plano de Monitoramento de Emissões.

Art. 5º Os operadores aéreos nacionais que tenham emissões totais de CO_2 provenientes de voos internacionais acima de 500.000 (quinhentas mil) toneladas anuais nos anos de referência 2019 e 2020 deverão escolher um dos métodos reais de medição de combustível elegíveis listados no Anexo II desta Portaria.

Parágrafo único. Caso as emissões anuais de CO_2 do operador aéreo nacional estejam abaixo do limite de 500.000 (quinhentas mil) toneladas nos anos de referência 2019 e 2020, o operador aéreo poderá eleger o método simplificado de reporte e poderá utilizar a Ferramenta de Estimativa e Reporte Simplificado de Emissões (CERT) a ser disponibilizada pela ANAC no endereço eletrônico XX.

Art. 6º A partir do ano de referência 2021, os operadores aéreos nacionais poderão monitorar suas emissões com base em um dos métodos de medição de combustível elegíveis listados no Anexo II desta Portaria ou na Ferramenta de Estimativa e Reporte Simplificado de Dados de Emissões (CERT) a ser disponibilizada no sitio eletrônico da ANAC.

CAPÍTULO III

DOS DADOS A SEREM REMETIDOS NO RELATÓRIO ANUAL DE EMISSÕES VERIFICADO E SUAS CONCEITUAÇÕES

Art. 7º O Relatório Anual de Emissões Verificado e o respectivo Parecer de Verificação deverão ser submetidos à ANAC pelo operador aéreo nacional até o último dia útil do mês de abril do ano subsequente ao período de referência do documento, conforme modelos apresentados nos Anexos IV e V desta Portaria.

§ 1º Para os anos de referência 2019 e 2020, o Relatório Anual de Emissões Verificado e o respectivo Parecer de Verificação poderão ser submetidos à ANAC até o último dia útil do mês de maio do ano subsequente ao período de referência do documento.

§ 2º A opção pelo método simplificado de reporte não exclui o requisito de verificação independente por um organismo de verificação acreditado nos termos da Resolução nº 496, de 28 de novembro de 2018.

Art. 8º O Relatório Anual de Emissões deverá conter as seguintes informações:

I - identificação do operador aéreo: nome do operador, informações de contato e ponto focal

II - método empregado para atribuição do operador aéreo ao Brasil e dígito identificador;

III - identificação do Plano de Monitoramento de Emissões aprovado pela ANAC usado como base;

IV - identificação do organismo de verificação e do parecer de verificação;

V - ano de referência das emissões reportadas;

VI - massa total de combustível por tipo, incluindo combustível alternativo sustentável;

VII - número total de voos internacionais por etapa básica de voo durante o ano de relatório;

VIII - número total de voos internacionais por etapa básica de voo por par de aeródromo;

IX - massa de combustível e emissões totais de CO_2 em toneladas provenientes de voos internacionais por par de aeródromo;

X - emissões totais de CO_2 em toneladas provenientes de voos internacionais do operador;

XI - informações da frota de aeronaves: lista de tipo de aeronaves, identificadores das aeronaves usados no item 7 do Plano de Voo para todas as operações internacionais, informação sobre aeronaves arrendadas;

XII - versão da Ferramenta de Estimativa e Reporte Simplificado de Dados de Emissões (CERT) disponibilizada pela ANAC, caso aplicável; e

XIII - escala de falha ou de falta de dados: percentagem da falha ou falta de dados e razões para a falha ou falta de dados caso exceda o limite de 0,5% do total das operações aéreas internacionais do operador aéreo.

§ 1º Para a determinação das emissões de CO_2, o operador aéreo nacional deverá utilizar a fórmula constante no Anexo I desta Portaria.

§ 2º O operador aéreo nacional que optar por reportar os dados de emissões de CO_2 de seus operadores aéreos subsidiários de maneira consolidada também deverá submeter, como anexo ao Relatório Anual Verificado, os dados desagregados de cada operador aéreo subsidiário.

§ 3º Caso o operador aéreo nacional empregue o método de monitoramento de combustível por alocação por hora de voo (Allocation with Block Hour), deverá ser informado o coeficiente médio de queima de combustível (em toneladas por hora, em até três casas decimais).

§ 4º As emissões de CO_2 provenientes de voos internacionais que precedem ou procedam voos humanitários, médicos ou de combate a incêndio identificados no Plano de Voo pelos Códigos "STS/HUM", "STS/HOSP", "STS/MEDEVAC" e "STS/FFR" não deverão ser incluídas no Relatório Anual de Emissões Verificado do operador aéreo nacional, desde que esses voos sejam operados pela mesma aeronave e que tenham sido necessários para a realização das referidas atividades humanitárias, médicas ou de combate a incêndio.

CAPÍTULO IV

DOS FORMATO DOS DADOS E MECANISMO DE ENVIO

Art. 9º O Plano de Monitoramento de Emissões, o Relatório Anual de Emissões Verificado e o Parecer de Verificação deverão ser enviados à ANAC pelo operador aéreo em arquivo eletrônico no formato de planilha de Microsoft Excel (.XLS), devidamente compactados em um arquivo com extensão "zip", conforme modelos constantes nos Anexos III, IV e V desta Portaria, respectivamente.

§ 1º O Plano de Monitoramento de Emissões deverá ser nomeado "PEEEAAV", em que P designa Plano de Monitoramento de Emissões, EEE representa o designador da empresa obtido junto à Organização de Aviação Civil Internacional - OACI ou as posições 8 a 10 do Número de Certificado ETA ou COAP, AA representa os 2 (dois) últimos dígitos do ano e V representa o número da versão do documento.

§ 2º O Relatório Anual de Emissões verificado a ser submetido pelo operador aéreo deverá ser nomeado "REEEAAV", em que R designa Relatório Anual de Emissões, EEE representa o designador do operador obtido junto à Organização de Aviação Civil Internacional - OACI ou as posições 8 a 10 do Número Certificado ETA ou COAP, AA representa os 2 (dois) últimos dígitos do ano e V representa o número da versão do documento.

§ 3º O Parecer de a ser submetido pelo operador aéreo deverá ser nomeado "PVEEEAAV", em que PV designa Parecer de Verificação, EEE representa o designador do operador aéreo obtido junto à Organização de Aviação Civil Internacional - OACI ou as posições 8 a 10 do Número de Certificado ETA ou COAP, AA representa os 2 (dois) últimos dígitos do ano, e V representa o número da versão do documento.

Art. 10. O envio dos documentos de que tratam o art. 9º se dará obrigatoriamente por meio do correio eletrônico corsia@anac.gov.br.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Situações não previstas nesta Portaria deverão ser objeto de consulta à Assessoria Internacional.

Art. 12. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação

DANIEL RAMOS LONGO

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIA Nº 3.984, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova Programa de Segurança Aeroportuária do Aeroporto Internacional de Brasília - Presidente Juscelino Kubitschek (Código OACI: SBBR).

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 107 (RBAC nº 107), e considerando o que consta do Processo nº 00058.508416/2017-62, resolve:

Art. 1º Aprovar o Programa de Segurança Aeroportuária do operador Inframérica Concecionária do Aeroporto de Brasília S/A, CNPJ nº 15.559.082/0001-86, responsável pela operação do Aeroporto Internacional de Brasília - Presidente Juscelino Kubitschek (Código OACI: SBBR), nos termos do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 107 (RBAC nº 107), Emenda 01, e da Instrução Suplementar nº 107-001, revisão C (IS nº 107-001C), e considerando as seguintes especificações:

I - Classe do aeródromo: AP-3;

II - Serviços aéreos: voos domésticos e internacionais; e

III - Capacidade da maior aeronave: Superior a 60 assentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

PORTARIA Nº 3.994, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Concede Certificado Operacional de Aeroporto à Concessionária do Aeroporto Internacional de Florianópolis S.A. (CAIF), operador do Aeroporto Internacional de Florianópolis - Hercílio Luz - Florianópolis/SC (SBFL).

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição outorgadas pelo art. 33, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, conforme previsto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 139 (RBAC nº 139), e considerando o que consta do processo no 00058.027981/2018-12, resolve:

Art. 1º Conceder o Certificado Operacional de Aeroporto no 18/SBFL/2018 à Concessionária do Aeroporto Internacional de Florianópolis S.A. (CAIF), operador do Aeroporto Internacional de Florianópolis - Hercílio Luz - Florianópolis/SC (SBFL).

Parágrafo único. A certificação operacional fica condicionada, ao menos, à manutenção, pelo operador aeroportuário, dos aspectos avaliados no âmbito do processo por meio do qual a outorga foi concedida.

Art. 2º O aeroporto certificado nos termos do art. 1º operará com as seguintes especificações operativas:

I - Geral:

a) Código de referência: 4C;

b) O aeroporto pode ser utilizado regularmente por quaisquer aeronaves compatíveis com o código de referência 4C ou inferior;

c) Tipo de operação por pista/cabeceira:

RWY 14/32 - Código de Referência 4C

Cabeceira 14: VFR / IFR - CAT I - diurna/noturna;

Cabeceira 32: VFR / IFR - Não Precisão - diurna/noturna.

RWY 03/21 - Código de Referência 2B

Cabeceira 03: VFR / IFR - Não Precisão - diurna/noturna;

Cabeceira 21: VFR / IFR - Não Precisão - diurna/noturna.

d) Autorizações de Operações Especiais: operações da aeronave B757-200 são permitidas de acordo com os procedimentos especiais descritos no MOPS aprovado pela ANAC.

e) Nível de proteção contraincêndio existente: 7 (sete)

II - Restrição a classes e tipos de aeronaves:

Não aplicável.

III - Restrição aos serviços aéreos:

Não aplicável.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 4.298/SIA, de 26 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 4.003, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão E, aprovado pela Portaria nº 2.710/SPO, de 29 de agosto de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.058241/2018-21, resolve:

Art. 1º Homologar, por 5 (cinco) anos, o curso teórico/prático de Mecânico de Manutenção Aeronáutica - MMA, Habilitação Célula - CEL, pela base de certificação publicada na IS 141-002B, da AERONOP ESCOLA MANUTENÇÃO E SERVIÇO AÉREO ESPECIALIZADO LTDA - ME, situada à Rua das Aroeiras, 583 - 1º Piso - Sala 2 - Centro, em SINOP - MT, CEP: 78550-224.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO HIRAE GOMES

PORTARIA Nº 4.006, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão E, aprovado pela Portaria nº 2.710/SPO, de 29 de agosto de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.013346/2018-51, resolve:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a homologação do curso teórico de Piloto Comercial de Helicóptero - PCH do AEROCLUBE DO ESPÍRITO SANTO, situada à Avenida Francisco Lacerda de Aguiar - s/nº, Rodovia do Sol, Barra do Jucu, em Vila Velha - ES, CEP: 29125-033.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 3.963/SPO, de 20 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 27 de dezembro de 2018, Seção 1, página 239.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO HIRAE GOMES

PORTARIA Nº 4.010, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão E, aprovado pela Portaria nº 2.710/SPO, de 29 de agosto de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.511775/2017-16, resolve:

Art. 1º Homologar, por 5 (cinco) anos, o curso prático de Voo por Instrumentos Avião - IFRA, pela base de certificação publicada na IS 61-002D, do AEROCLUBE DE ELDORADO DO SUL, situado à BR 290, KM 123, S/N, Eldorado do Sul - RS, CEP: 92990-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO HIRAE GOMES

GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAL
GERÊNCIA TÉCNICA DE FATORES HUMANOS

PORTARIA Nº 3.975, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O GERENTE TÉCNICO DE FATORES HUMANOS SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.5.2.2(a)(iv) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão E, aprovado pela Portaria nº 2.710, de 29 de agosto de 2018, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 67 (RBAC nº 67) e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00065.019722/2018-11, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 3 (três) anos, o médico Dr. Marcos Antonio Pereira dos Santos, CRM/SC 3375, MC 195, para a realização de exames de saúde periciais no endereço Rua José Garrido Yañes, nº 109, sala 01, Centro, São Miguel do Oeste (SC), para fins de emissão de Certificado Médico Aeronáutico de 2ª, 4ª e 5ª classes, em conformidade com o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 67 (RBAC nº 67).

Parágrafo único. O credenciamento poderá ser suspenso a qualquer tempo por descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos para o credenciamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERT COSTA REBELLO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 6.650, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, com fundamento no que determina o art. 45 da Lei nº 9.784, de 1999, considerando o que consta do Processo nº 50300.006154/2018-36, ad referendum da Diretoria Colegiada, resolve:

Art. 1º Conceder Medida Administrativa Cautelar ao pleito de procedência da empresa MARIMEX DESPACHOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.050.663/0001-59, determinando que as empresas BRASIL TERMINAIS PORTUÁRIOS S/A - BTP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.887.625/0001-78, e LIBRA TERMINAL SANTOS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.373.383/0002-50, retomem a aplicação das Tabelas Públicas de Serviços anteriormente vigentes contemplando o preço-teto fixado pela Autoridade Portuária para a rubrica do Serviço de Segregação e Entrega - SSE de contêineres (THC-2), até a manifestação conclusiva de mérito por parte da Diretoria Colegiada desta Agência.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS
UNIDADE REGIONAL DE MANAUS-AM

DESPACHO Nº 57, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Processo nº 50300.000344/2018-40. Fiscalizada: Z & L NAVEGAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 10.547.682/0001-00. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R$ 653,40 (seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), pelo cometimento da infração capitulada no inciso XXX do art. 20 da Resolução n° 912/2007-ANTAQ.

LUCIANO MOREIRA DE SOUSA NETO
Chefe

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

RESOLUÇÃO Nº 5.838, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a inspeção técnica de veículos utilizados na prestação de serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros

O Diretor-Geral, Substituto da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ATT, no uso de suas atribuições, fundamentado no Art. 81, do anexo da Resolução nº 5.810, de 3 de maio de 2018, no que consta do Processo nº 50500.109401/2013-94, e nas contribuições colhidas durante a Audiência Pública nº 011/2018, resolve:

Art. 1º Dispor sobre a inspeção técnica de veículos utilizados na prestação de serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros.

CAPÍTULO I

DA INSPEÇÃO TÉCNICA VEICULAR (ITV)

Art. 2º Os veículos cadastrados junto à ANTT deverão ser submetidos anualmente à inspeção técnica veicular (ITV) perante empresa licenciada pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN).

§ 1º Veículos com mais de 15 (quinze) anos de fabricação deverão ser submetidos à inspeção técnica com periodicidade semestral.

§ 2º Veículos novos serão dispensados da inspeção técnica, de que trata esta Resolução, pelo período de 1 (um) ano, contado do primeiro licenciamento, devendo a transportadora apresentar nota fiscal do respectivo chassi.

§ 3º O disposto nos §§ 1º e 2º não se aplica ao serviço regular de transporte rodoviário coletivo internacional de passageiros.

Art. 3º A inspeção técnica veicular será atestada mediante os seguintes documentos, emitidos conforme normativos do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e com autenticidade verificável por meio do Sistema Nacional de Controle e Emissão do Certificado de Segurança Veicular (SISCSV):

I - Certificado de Segurança Veicular ANTT (CSV-ANTT), na prestação de serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros; e

II - Certificado de Segurança Veicular Mercosul (CSV-MERCOSUL), na prestação de serviço regular de transporte rodoviário coletivo internacional de passageiros.

§1º A emissão do documento referido no inciso I deverá considerar as condições técnicas e de segurança do veículo, conforme a norma NBR 14040 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e suas respectivas alterações, bem como regulamentos técnicos do Inmetro, quando aplicável, e atender a legislação de trânsito em vigor.

§ 2º A emissão do documento referido no inciso II deverá considerar o disposto na Resolução MERCOSUL GMC nº 75/1997 e suas respectivas alterações, e atender a legislação de trânsito em vigor.

§3º O disposto neste artigo não exclui a obrigação da transportadora de portar outros documentos estabelecidos em acordos internacionais, considerando as exigências e especificidades de cada país de destino.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 4º Os Laudos de Inspeção Técnica (LIT) apresentados perante a ANTT até a data de início da vigência desta Resolução serão considerados válidos até o seu vencimento.

Art. 5º Veículos que prestam serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional semiurbano de passageiros deverão apresentar os documentos elencados no art. 3º desta Resolução no prazo de até 1 (um) ano contado da data de início da vigência desta Resolução.

Art. 6º Alterar o inciso III do artigo 28 da Resolução ANTT nº 4.770, de 25 de junho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - apresentação de Certificado de Segurança Veicular (CSV) de todos os ônibus, conforme resolução específica da ANTT; e" (NR)

Art. 7º Alterar o caput do art. 30 da Resolução ANTT nº 4.770, de 25 de junho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30. Na prestação dos serviços serão admitidos somente veículos com até 20 (vinte) anos de fabricação." (NR)

Art. 8º Revogar os parágrafos 4º, 5º e 6º do art. 30 da Resolução ANTT nº 4.770, de 25 de junho de 2015.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor após 15 (quinze) dias de sua publicação.

SÉRGIO DE ASSIS LOBO

SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

PORTARIA Nº 321, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução nº 5.818, de 03/05/2018, publicada no D.O.U em 08/05/2018, fundamentado no que consta no Processo nº 50500.230990/2017-01, resolve:

Art. 1º Autorizar a Implantação de acesso ao Distrito Joseph Bacha, localizado no km 491, Pistas Norte e Sul, da Rodovia Fernão Dias, BR381/MG, de interesse de Concreto Empreendimentos imobiliários Ltda.

Art. 2º Na Implantação do acesso, a Concreto Empreendimentos imobiliários Ltda. deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela Concessionária Autopista Fernão Dias, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da Rodovia.

Art. 3º A Concreto Empreendimentos imobiliários Ltda. não poderá iniciar a obra objeto desta Portaria antes de assinar, com a Autopista Fernão Dias, o Contrato de Permissão Especial de Uso, referente às obrigações especificadas.

Art. 4º A Autopista Fernão Dias deverá encaminhar, à Unidade Regional de Minas Gerais - URMG, uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 5º A Concreto Empreendimentos imobiliários Ltda. assumirá todo o ônus relativo à Implantação do acesso, à manutenção e ao eventual remanejamento desse segmento, responsabilizando-se por eventuais problemas decorrentes do mesmo e que venham a afetar a Rodovia.

Art. 6º A Concreto Empreendimentos imobiliários Ltda. deverá concluir a obra de Implantação do acesso no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso.

§ 1º Caso a Concreto Empreendimentos imobiliários Ltda. verifique a impossibilidade de conclusão da obra de Implantação do acesso de segmento de via lateral no prazo estabelecido no caput, deverá solicitar à Autopista Fernão Dias sua prorrogação, por período não superior ao prazo original, devendo fazê-lo antes do esgotamento do mesmo, a fim de que seja analisado o pedido e emitida a autorização.

§ 2º Se a solicitação de prorrogação de prazo for recebida pela ANTT após o esgotamento do prazo original, caberá apenas a concessão de um novo prazo.

Art. 7º Caberá à Autopista Fernão Dias acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente ao referido segmento.

Art. 8º A Concreto Empreendimentos imobiliários Ltda. deverá apresentar, à URMG e à Autopista Fernão Dias, o projeto as built, em meio digital (CAD) referenciado aos marcos topográficos da Rodovia.

Art. 9º A autorização concedida por meio desta Portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da ANTT.

Parágrafo único. A Concreto Empreendimentos imobiliários Ltda. abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LUIZ LIMA DE FREITAS

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS

RETIFICAÇÃO

Retificar por omissão de informação o ANEXO B - Plano de Fiscalização Geral GEAFI - 2019, da Portaria nº 160, de 24 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 27.12.18, nº 248, Seção 1, pág. 242.

ANEXO B - PLANO DE FISCALIZAÇÃO GEAFI - 2019

AÇÕES[1]	CRONOGRAMA 2019																											
	DEZ 2018		JANEIRO A ABRIL				MAIO				JUNHO				JULHO A OUTUBRO				NOVEMBRO				DEZEMBRO				JAN 2020	
	S3[2]	S4	M1[3]	M2	M3	M4	S1	S2	S3	S4	S1	S2	S3	S4	M1	M2	M3	M4	S1	S2	S3	S4	S1	S2	S3	S4	S1	S2
Abertura do Processo Administrativo	X										X																	
Criação de Fiscalização Ordinária no sistema BD	X										X																	
Acompanhamento no BD da situação de regularidade das empresas			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
Realização de Inspeções quando necessário							X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X						
Emissão de Atestados de Regularidade										X												X						
Termo de Encerramento da Fiscalização										X												X						

1 - Ações a serem executadas em cada uma das 15 concessões e subconcessões.
2 - S (N): número da semana no mês.
3 - M (N): número do mês no período de meses.

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

RESOLUÇÃORESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 47, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), INTERINA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I Homologar o Pregão Eletrônico para Registro de Preços CDP nº 28/2018, realizado no dia 20/12/2018 (Processo Licitatório nº 1314/2016), referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação equipamentos de radiocomunicação, incluso na locação os serviços fornecimento dos equipamentos e seus acessórios, instalação técnica, manutenção preventiva e corretiva, licenciamento de frequências e estações junto a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, quando necessário, e atendimentos emergenciais pelo período contínuo de 12 (doze) meses para uso da Guarda Portuária dos Portos e Terminais e nas atividades operacionais das administrativas portuárias administradas pela Companhia Docas do Pará, mediante o regime de empreitada por preço global, em conformidade com o Termo de Referência e demais exigências contidas no Edital e seus anexos;

II- Adjudicar, em consequência, vencedoras do referido Pregão à empresa RADIOCOMM TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ Nº. 02.305.840/00014-98, pelo valor global de R$ 239.664,00 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais);

III- Encaminhar à DIRAFI/SUCOMP para elaboração das Ordens de Compras, individualmente, em favor de cada vencedor por grupo;IV- Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial da União.

MARIA HELENA MOSCOSO DA SILVA

SECRETARIA DE FOMENTO E PARCERIAS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 4.279, publicada no Diário Oficial da União nº 248, de 27 de dezembro de 2018, Seção 1, página 242, que aprova o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Rodovia, proposto pela Concessionária Estrada do Feijão SPE S.A. - CONCEF, onde se lê: "Portaria nº 4.279, de 26 de novembro de 2018", leia-se: "Portaria nº 4.279, de 26 de dezembro de 2018"

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA Nº 1.568, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

O Procurador do Trabalho, ao final subscrito, no uso das atribuições legais e institucionais que lhe são conferidas, considerando

que o AEROCLUBE DE ELDORADO DO SUL, CNPJ: 96.750.450/0001-70, localizado na BR 290, KM, nº 123, s/n, Bairro Monte Alegre, Eldorado do Sul/RS, pela SRTE/RS foi autuado por irregularidades relativas aos temas: jornada extraordinária em desacordo com a Lei, regimes de compensação, intervalo intrajornada e descanso semanal.

que as práticas denunciadas, em tese, dentre outros, violam disposições contidas na Constituição Federal, art. 7º, incisos XIII e XV, no Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), artigos 67 e 71, bem como na Súmula 85, do TST.

que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, estabelecendo que, dentre outras, é sua função institucional promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal;

que ao Ministério Público da União cabe promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos constitucionais e de outros interesses individuais indisponíveis, homogêneos, sociais, difusos e coletivos, nos moldes do artigo 6º, inciso VII, alíneas "a" e "d", da Lei Complementar nº 75/93 e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85;

que ao Ministério Público do Trabalho compete instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos, para assegurar a observância dos direitos sociais dos trabalhadores, conforme o artigo 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, promovendo a ação civil pública no âmbito da Justiça do Trabalho, para a defesa de interesses coletivos, quando desrespeitados os direitos sociais constitucionalmente garantidos, na forma do artigo 83, inciso III, da Lei Complementar nº 75/93;

a necessidade de prosseguir a investigação, com o objetivo de apurar os fatos noticiados e a ocorrência de lesão que justifique a atuação do Ministério Público; , resolve:

I - Instaurar INQUÉRITO CIVIL em face do Aeroclube de Eldorado do Sul, a fim de apurar os fatos denunciados em toda a sua extensão, visando à observância do ordenamento jurídico e à tutela dos interesses ou direitos que ao Ministério Público do Trabalho incumbe defender;

II - Determinar a formação dos autos do INQUÉRITO CIVIL, com a juntada desta Portaria e das peças que formam os autos da Notícia de Fato nº 004398.2018.04.000/5;

III - Determinar a afixação desta portaria no local de costume nesta Procuradoria Regional do Trabalho e a sua publicação no Diário Oficial.

VIKTOR BYRUCHKO JUNIOR

Tribunal de Contas da União

PORTARIA Nº 388, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2017, que delega competência ao Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso d e suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 93 da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, e no inciso XXXIV do art. 28 do Regimento Interno do TCU,

considerando que a plena e efetiva participação e inclusão na sociedade das pessoas com deficiência é um dos princípios gerais constantes da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, e promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009; e

considerando as informações constantes do processo nº TC 025.040/2015-4, resolve:

Art. 1º Fica alterado o item "10" da alínea "q" do inciso III do art. 1º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

III. (...)

q. (...)

10. o cumprimento de horário especial de trabalho pelos servidores estudantes e aqueles com deficiência, em consonância com os procedimentos disciplinados pelas Portarias-TCU nº 605, de 22 de dezembro de 1997, nº 138, de 28 de maio de 2008, e nº 137, de 14 de maio de 2010;

(...)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RAIMUNDO CARREIRO
Presidente do Tribunal de Contas da União

DELENDA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO
Secretária-Geral de Administração
Substituta Eventual

Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 2.576, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.473, de 08 de agosto de 2017, combinado com o art. 4º da Lei nº 13.587, de 02 de janeiro de 2018, e considerando os procedimentos contidos na Portaria SOF/MP nº 485, de 15 de janeiro de 2018, resolve:

Art. 1º - Abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, crédito suplementar no valor de R$ 460.630,00 (quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e trinta reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária do Órgão, no valor R$ 460.630,00 (quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e trinta reais), conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. ROMÃO C. OLIVEIRA

ANEXO I

ÓRGÃO: 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
UNIDADE: 16101 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal

ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							130.630
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							130.630
09 272	0089 0181 0053	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Distrito Federal							130.630
			S	1	1	90	0	100	130.630
	0567	Prestação Jurisdicional no Distrito Federal							330.000
		Atividades							
02 122	0567 20TP	Ativos Civis da União							300.000
02 122	0567 20TP 0053	Ativos Civis da União - No Distrito Federal							300.000
			F	1	1	90	0	100	300.000
02 331	0567 212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							30.000
02 331	0567 212B 0053	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal							30.000
			F	3	1	90	0	100	30.000
TOTAL - FISCAL									330.000
TOTAL - SEGURIDADE									130.630
TOTAL - GERAL									460.630

ANEXO II

ÓRGÃO: 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

UNIDADE: 16101 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal

ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0567	Prestação Jurisdicional no Distrito Federal							449.600
		Atividades							
02 061	0567 4234	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal							449.600
02 061	0567 4234 0053	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal - No Distrito Federal							449.600
			F	3	2	90	0	100	449.600
TOTAL - FISCAL									449.600
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									449.600

ÓRGÃO: 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
UNIDADE: 16103 - Justiça da Infância e da Juventude

ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0567	Prestação Jurisdicional no Distrito Federal							11.030
		Atividades							
02 061	0567 4234	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal							11.030
02 061	0567 4234 0053	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal - No Distrito Federal							11.030
			F	3	2	90	0	100	11.030
TOTAL - FISCAL									11.030
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									11.030

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 896, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprovação das Propostas Orçamentárias do Conselho Federal de Serviço Social e dos Conselhos Regionais de Serviço Social da CFESS, 1ª. 2ª. 3ª. 4ª. 5ª, 6ª. 7ª. 8ª.9ª. 10ª.11ª. 12ª. 13ª. 14ª.15ª.16ª,17ª. 18ª. 19ª, 20ª. 21ª. 22ª 23ª. 24ª. 25ª. 26ª. e 27ª. Regiões.

A Presidente do Conselho Federal de Serviço Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o deliberado em reunião de Conselho Pleno, realizado no dia 14 de dezembro de 2018 e parecer favorável do Conselho Fiscal;, resolve:

Art. 1° - Aprovar as propostas orçamentárias para o exercício de 2019 do Conselho Federal de Serviço Social e dos Conselhos Regionais das seguintes regiões: 1ª. 2ª. 3ª. 4ª. 5ª, 6ª. 7ª. 8ª.9ª. 10ª.11ª. 12ª. 13ª. 14ª.15ª.16ª,17ª. 18ª. 19ª, 20ª. 21ª. 22ª 23ª. 24ª , 25ª.26ª. e 27ª. Regiões - Proposta Orçamentária - Exercício 2019.

CFESS	
RECEITA	DESPESA
Receitas Correntes: R$ 11.233.500,00	Despesas Correntes: R$ 11.221.500,00
Receitas de Capital: R$ 200.000,00	Despesas de Capital: R$ 212.000,00
Total Geral: R$ 11.433.500,00	Total Geral: R$ 11.433.500,00

CRESS 1ª Região - PA	
RECEITA	DESPESA
Receitas Correntes: R$ 1.645.451,87	Despesas Correntes: R$ 1.540.451,87
Receitas de Capital: R$ 1.000.000,00	Despesas de Capital: R$ 1.105.000,00
Total Geral: R$ 2.645.451,87	Total Geral: R$ 2.645.451,87

CRESS 2a Região - MA	
RECEITA	DESPESA
Receitas Correntes: R$ 1.766.063,00	Despesas Correntes: R$ 1.785.063,00
Receitas de Capital: R$ 120.000,00	Despesas de Capital: R$ 101.000,00
Total Geral: R$ 1.886.063,00	Total Geral: R$ 1.886.063,00

CRESS 3a Região - CE	
RECEITA	DESPESA
Receitas Correntes: R$ 1.855.000,00	Despesas Correntes: R$ 1.855.000,00
Receitas de Capital: R$ 890.000,00	Despesas de Capital: R$ 890.000,00
Total Geral: R$ 2.745.000,00	Total Geral: R$ 2.745.000,00

CRESS 4a Região - PE	
RECEITA	DESPESA
Receitas Correntes: R$ 2.060.000,00	Despesas Correntes: R$ 2.035.000,00
	Despesas de Capital: R$ 25.000,00
Total Geral: R$ 2.060.000,00	Total Geral: R$ 2.060.000,00

CRESS 5a Região - BA	
RECEITA	DESPESA
Receitas Correntes: R$ 2.860.000,00	Despesas Correntes: R$ 2.860.000,00
Receitas de Capital: R$ 1.965.200,00	Despesas de Capital: R$ 1.965.200,00
Total Geral: R$ 4.825.200,00	Total Geral: R$ 4.825.200,00

CRESS 6a Região - MG	
RECEITA	DESPESA
Receitas Correntes: R$ 5.616.158,00	Despesas Correntes: R$ 5.529.820,00
	Despesas de Capital: R$ 86.338,00
Total Geral: R$ 5.616.158,00	Total Geral: R$ 5.616.158,00

CRESS 7a Região - RJ	
RECEITA	DESPESA
Receitas Correntes: R$ 4.997.270,97	Despesas Correntes: R$ 4.997.270,97
Receitas de Capital: R$ 829.757,56	Despesas de Capital: R$ 829.757,56
Total Geral: R$ 5.827.028,53	Total Geral: R$ 5.827.028,53

CRESS 8a Região - DF	
RECEITA	DESPESA
Receitas Correntes: R$ 700.000,00	Despesas Correntes: R$ 700.000,00
Receitas de Capital: R$ 50.000,00	Despesas de Capital: R$ 50.000,00
Total Geral: R$ 750.000,00	Total Geral: R$ 750.000,00

CRESS 9a Região - SP	
RECEITA	DESPESA
Receitas Correntes: R$ 9.967.966,00	Despesas Correntes: R$ 9.967.966,00
Receita de Capital: R$ 200.000,00	Despesas de Capital: R$ 200.000,00
Total Geral: R$ 10.167.966,00	Total Geral: R$ 10.167.966,00

CRESS 10a Região - RS	
RECEITA	DESPESA
Receitas Correntes: R$ 2.339.660,00	Despesas Correntes: R$ 2.339.660,00
Receitas de Capital: R$ 800.000,00	Despesas de Capital: R$ 800.000,00
Total Geral: R$ 3.139.660,00	Total Geral: R$ 3.139.660,00

CRESS 11a Região - PR	
RECEITA	DESPESA
Receitas Correntes: R$ 5.066.840,00	Despesas Correntes: R$ 4.820.240,00
Receitas de Capital: R$ 100.000,00	Despesas de Capital: R$ 346.600,00
Total Geral: R$ 5.166.840,00	Total Geral: R$ 5.166.840,00

CRESS 12ª. Região/SC	
RECEITA	DESPESA
Receitas Correntes: R$ 2.219.363,76	Despesas Correntes: R$ 2.209.363,76
Receita de Capital: R$ 80.000,00	Despesas de Capital: R$ 90.000,00
Total Geral: R$ 2.299.363,76	Total Geral: R$ 2.299.363,76

CRESS 13ª Região - PB	
RECEITA	DESPESA
Receitas Correntes: R$ 1.291.322,80	Despesas Correntes: R$ 1.244.322,80
Receita de Capital: R$ 95.000,00	Despesas de Capital: R$ 142.000,00
Total Geral: R$ 1.386.322,80	Total Geral: R$ 1.386.322,80

CRESS 14a Região - RN	
RECEITA	DESPESA
Receitas Correntes: R$ 958.858,75	Despesas Correntes: R$ 958.558,75
	Despesas de Capital: R$ 300,00
Total Geral: R$ 958.858,75	Total Geral: R$ 958.858,75

CRESS 15a Região - AM	
RECEITA	DESPESA
Receitas Correntes: R$ 1.170.000,00	Despesas Correntes: R$ 1.145.000,00
	Despesas de Capital: R$ 25.000,00
Total Geral: R$ 1.170.000,00	Total Geral: R$ 1.170.000,00

CRESS 16a Região - AL	
RECEITA	DESPESA
Receitas Correntes: R$ 1.219.094,57	Despesas Correntes: R$ 1.116.994,57
	Despesas de Capital: R$ 102.100,00
Total Geral: R$ 1.219.094,57	Total Geral: R$ 1.219.094,57

CRESS 17a Região - ES	
RECEITA	DESPESA
Receitas Correntes: R$ 1.584.536,85	Despesas Correntes: R$ 1.552.620,68
	Despesas de Capital: R$ 31.916,17
Total Geral: R$ 1.584.536,85	Total Geral: R$ 1.584.536,85

CRESS 18a Região - SE	
RECEITA	DESPESA
Receitas Correntes: R$ 750.000,00	Despesas Correntes: R$ 733.500,00
	Despesas de Capital: R$ 16.500,00
Total Geral: R$ 750.000,00	Total Geral: R$ 750.000,00

CRESS 19a Região - GO	
RECEITA	DESPESA
Receitas Correntes: R$ 1.386.120,72	Despesas Correntes: R$ 1.458.698,52
Receita de Capital: R$ 265.000,00	Despesas de Capital: R$ 192.422,20
Total Geral: R$ 1.651.120,72	Total Geral: R$ 1.651.120,72

CRESS 20a Região - MT	
RECEITA	DESPESA
Receitas Correntes: R$ 1.349.482,69	Despesas Correntes: R$ 1.349.482,69
Receitas de Capital: R$ 583.000,00	Despesas de Capital: R$ 583.000,00
Total Geral: R$ 1.932.482,69	Total Geral: R$ 1.932.482,69

CRESS 21a Região - MS	
RECEITA	DESPESA
Receitas Correntes: R$ 936.124,52	Despesas Correntes: R$ 926.624,52
	Despesas de Capital: R$ 9.500,00
Total Geral: R$ 936.124,52	Total Geral: R$ 936.124,52

CRESS 22a Região - PI	
RECEITA	DESPESA
Receitas Correntes: R$ 904.100,00	Despesas Correntes: R$ 859.900,00
	Despesas de Capital: R$ 44.200,00
Total Geral: R$ 904.100,00	Total Geral: R$ 904.100,00

CRESS 23a Região - RO	
RECEITA	DESPESA
Receitas Correntes: R$ 508.586,00	Despesas Correntes: R$ 503.386,00
Receitas de Capital: R$ 308.000,00	Despesas de Capital: R$ 313.200,00
Total Geral: R$ 816.586,00	Total Geral: R$ 816.586,00

CRESS 24a Região - AP	
RECEITA	DESPESA
Receitas Correntes: R$ 419.610,00	Despesas Correntes: R$ 399.610,00
	Despesas de Capital: R$ 20.000,00
Total Geral: R$ 419.610,00	Total Geral: R$ 419.610,00

CRESS 25a Região - TO	
RECEITA	DESPESA
Receitas Correntes: R$ 760.000,00	Despesas Correntes: R$ 740.000,00
	Despesas de Capital: R$ 20.000,00
Total Geral: R$ 760.000,00	Total Geral: R$ 760.000,00

CRESS 26a Região - AC	
RECEITA	DESPESA
Receitas Correntes: R$ 456.629,00	Despesas Correntes: R$ 452.629,00
	Despesas de Capital: R$ 4.000,00
Total Geral: R$ 456.629,00	Total Geral: R$ 456.629,00

CRESS 27a Região - RR	
RECEITA	DESPESA
Receitas Correntes: R$ 284.443,50	Despesas Correntes: R$ 274.777,50
	Despesas de Capital: R$ 9.666,00
Total Geral: R$ 284.443,50	Total Geral: R$ 284.443,50

JOSIANE SOARES SANTOS

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

DECISÃO Nº 1, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Previsão Orçamentária dos CONSELHOS DE RADIOLOGIA - Exercício: 2019

O Plenário do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, reunido em Brasília - DF, no dia 13 de dezembro de 2018, considerando a letra "o" do artigo 9º do Regimento Interno do CONTER, a Lei nº 4.320/1964, a Resolução CONTER nº 07/2014 e as determinações do Tribunal de Contas da União, DECIDIU, por unanimidade, reprovar as Propostas Orçamentárias para o exercício de 2019, dos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª Regiões e do CONTER, conforme Atas dos julgados da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª sessões da III Reunião Plenária Ordinária de 2018 do 7º Corpo de Conselheiros do CONTER. Foi concedido novo prazo aos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia para que o planejamento e o orçamento sejam realinhados de modo a possibilitar que os aspectos estratégicos que norteiam a missão institucional ou que exercem maior influência sobre o desempenho dos Conselhos de Radiologia sejam considerados no momento da elaboração da peça orçamentária. Ficam os Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia e o CONTER, autorizados a utilizar excepcional e provisoriamente a previsão orçamentária do exercício de 2018, na forma de créditos especiais, nos termos do parágrafo 8º, do artigo 166, da CRFB, até a aprovação da reformulação das previsões orçamentárias dos Conselhos Regionais, em Reunião Plenária Extraordinária designada para o dia 26/01/2019.

MANOEL BENEDITO VIANA SANTOS
Diretor-Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 516, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o Parecer da Câmara de Controle Interno, constante no Processo Interno 2018/000417; CONSIDERANDO apreciação e deliberação do Plenário, em sessão ordinária 1.076/2018; resolve:

Art.1º Aprovar o Orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2019, cuja receita fica estimada em R$ 27.189.451,00 (vinte e sete milhões, cento e oitenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e um reais) e a despesa fixada em igual valor. Deliberação CFC 138/2018, de 05/12/2018 - Ata CCI 308 e Homologação em decisão aprovada pelo Egrégio Plenário do CFC, de 06/12/2018 - Ata 1047.

WALDIR JORGE LADEIRA DOS SANTOS

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS

DECISÃO N° 62, DE 26 DE JULHO DE 2018

Normatiza os procedimentos para inscrição em dívida ativa de crédito tributário ou não tributário do Coren-MG e demais providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno do COREN-MG, aprovado pela Resolução nº. 89, de 2012, e

Considerando o disposto no artigo 149 da Constituição Federal;

Considerando os artigos 4º, 5º, 6º, 7º e 8º da Lei nº. 12.514, de 28 de outubro de 2011;

Considerando o previsto no Código Tributário Nacional, precipuamente, os artigos 201 a 204;

Considerando o consignado no parágrafo 3º, do artigo 2º da Lei 6.830/80;

Considerando a previsão constante no artigo 39 da Lei 4.320/1964;

Considerando o Decreto 70.235/72;

Considerando a Resolução Cofen 105/1988;

Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos para inscrição em dívida ativa, cobrança administrativa e judicial de crédito tributário do COREN-MG;

Considerando a deliberação dos Senhores Conselheiros em sua 7ª Reunião Ordinária do Plenário, realizada no dia 26 de julho de 2018;, resolve:

Art.1º - Normatizar os procedimentos para inscrição em dívida ativa de crédito tributário ou não tributário do Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais - Coren-MG.

Disposições iniciais

Art.2º - Constitui Dívida Ativa do Coren-MG os créditos exigíveis pelo transcurso do prazo de pagamento, de natureza tributária ou não tributária.

Parágrafo Único - A Dívida Ativa, compreendendo a tributária e a não tributária, abrange atualização monetária, juros e multa de mora e demais encargos previstos em lei, contrato e resolução.

Art.3º - A inscrição da Dívida Ativa, que se constitui no ato de controle administrativo da legalidade, será feito pela Unidade Financeira para apurar a exigibilidade, liquidez e certeza do crédito, assim entendidos:

§1º - Certeza - Apuração precisa dos elementos do dever de prestação;

§2º - Liquidez - Determinabilidade dos fatores qualitativos e quantitativos;

§3º - Exigibilidade - Inexistência de causa impeditiva da eficácia da obrigação ou da norma.

§4º - A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do executado ou de terceiro, a quem aproveite.

Art.4º - Os créditos serão identificados através do Sistema Integrado de Gestão, onde os mesmos constam lançados, devendo ser disponibilizados relatórios para conferência.

Do Procedimento Administrativo

Art.5º - O procedimento administrativo inicia-se com a instauração do Processo Administrativo Tributário- PAT que seguirá as regras previstas em norma específica, observados os ditames do Decreto 70.235/72, no que couber, sendo preferencialmente eletrônico.

§1º - O PAT poderá ser instaurado contra Pessoa Física ou Jurídica inscrita ou não nos quadros do Coren-MG e será iniciado de ofício, quando da emissão da Notificação administrativa ou a pedido do sujeito passivo;

§2º - É assegurado ao devedor a possibilidade de promover a regularização do débito ou apresentar a defesa administrativa.

§3º - A exigibilidade dos créditos será suspensa ante as reclamações e recursos interpostos no processo administrativo, requerimentos de isenção e remissão, parcelamento do crédito tributário, depósito do seu montante integral ou decisão judicial.

§4º - Apresentada a defesa administrativa a mesma será juntada ao respectivo processo, procedendo a tramitação de praxe.

§5º - Encerrado o processo administrativo sem que haja a regularização do crédito ou decisão favorável a extinção ou exclusão do crédito, após o trânsito em julgado, o mesmo deverá ser inscrito em dívida ativa.

§6º - Após a inscrição em Dívida Ativa, o devedor terá oportunidade de pagamento administrativo no prazo de 30 (trinta) dias.

§7º - A unidade Financeira esta autorizada a deixar de promover a inscrição em dívida ativa de pessoas cujo saldo devedor consolidado seja igual ou menor a R$50,00 (cinquenta reais), considerando os critérios de razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e eficiência na cobrança dos débitos.

Da Notificação Administrativa

Art.6º - A Unidade Financeira do Coren-MG mediante cronograma próprio, encaminhará aos inadimplentes notificações administrativas, conforme anexo I, com aviso de recebimento, concedendo prazo de 30 (trinta) dias, para regularizar a situação ou apresentar defesa com os documentos que julgar pertinente.

Parágrafo Único - Ressalva-se as notificações de pessoas jurídicas e/ou daquelas não inscritas nos quadros do Coren-MG que ainda não existe módulo no Sistema Integrado de Gestão - SIG para a instauração de processo administrativo tributário e inscrição em dívida ativa.

Art.7º - A notificação conterá obrigatoriamente:

I - a qualificação do notificado;

II - o valor do crédito tributário e o prazo para recolhimento ou impugnação;

III - a disposição legal infringida;

IV - a assinatura da Coordenadora da Unidade Financeira e/ou do Coordenador-Adjunto de Dívida Ativa.

§1º-. Prescinde de assinatura a notificação de lançamento emitida por processo eletrônico.

§2º- Quando da expedição da notificação será oportunizado o pagamento ao inadimplente.

§3º - A notificação, poderá ser feita:

I - por correspondência com comprovante de recebimento no endereço do profissional;

II - por servidor do Conselho, por meio da entrega diretamente ao profissional de enfermagem inadimplente, ou;

III - Por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante:

a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo;

b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo.

§ 4º Quando resultar improfícuo um dos meios previstos no caput deste artigo ou quando o sujeito passivo tiver sua inscrição declarada inapta perante o cadastro fiscal, a intimação poderá ser feita por edital publicado:

I - no site do Coren-MG;

II - em dependência, franqueada ao público, do órgão encarregado da intimação; ou

III - uma única vez, em órgão da imprensa oficial local.

Art.8º - Considera-se feita a intimação:

I - na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal;

II - no caso do inciso I do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação;

III - se por meio eletrônico:

a) 15 (quinze) dias contados da data registrada no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo;

b) na data em que o sujeito passivo efetuar consulta no endereço eletrônico a ele atribuído pela administração tributária, se ocorrida antes do prazo previsto na alínea a;

IV - se por Edital, 15 (quinze) dias após a publicação.

§1º Os meios de intimação previstos nos incisos do caput deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência.

§2º Para fins de intimação, considera-se domicílio tributário do sujeito passivo:

I - o endereço postal por ele fornecido, para fins cadastrais, à administração tributária; e

II - o endereço eletrônico a ele atribuído pela administração tributária, desde que autorizado pelo sujeito passivo.

§3º O endereço eletrônico de que trata este artigo somente será implementado com expresso consentimento do sujeito passivo, mediante assinatura de termo próprio.

Da Inscrição em Dívida Ativa

Art.9º - O inadimplemento da obrigação ensejará na inscrição do devedor e do respectivo crédito, seja ele relativo a uma ou várias inscrições nos quadros do Coren-MG, na inscrição em dívida ativa.

§1º - O Termo de Inscrição de Dívida Ativa deverá conter:

I - o nome do devedor, dos corresponsáveis e, sempre que conhecido, o domicílio ou residência de um e de outros;

II - o valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei, contrato e/ou resolução;

III - a origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida;

IV - a indicação, se for o caso, de estar a dívida sujeita à atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;

V - a data e o número da inscrição, no Registro de Dívida Ativa; e

VI - a folha, o livro e/ou o número do processo administrativo ou do auto de infração, se neles estiver apurado o valor da dívida.

§2º - A inscrição ocorrerá, preferencialmente, no exercício financeiro seguinte ao do vencimento da obrigação não paga.

§3º - A inscrição far-se-á no livro de registro da Dívida Ativa mediante o preenchimento do Termo de Inscrição da Dívida Ativa (Anexo II), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que poderá ser elaborado por processo manual ou eletrônico, devidamente numerado e rubricado, folha por folha, pelo Presidente do Coren-MG, ou por pessoa por ele indicada.

§4º - O livro mencionado no parágrafo anterior será formado pelos termos de inscrição e conterá 200 (duzentas) páginas, devendo ser disponibilizado para impressão ou ser arquivado em mídia.

§5º - Os livros mencionados no parágrafo anterior deverão conter termo de abertura e encerramento conforme anexos III e IV.

Do cancelamento da Dívida Ativa

Art.10 - A inscrição do débito em dívida ativa somente será cancelada quando da verificação, através de sistema informatizado, da extinção ou exclusão do crédito tributário, devendo a informação ser averbada à margem do termo de inscrição.

Parágrafo Único - O recolhimento do crédito, ainda que parcial, enseja na sua respectiva baixa, na situação financeira do devedor e nos demais registros, permanecendo a inscrição relativa ao saldo remanescente.

Art.11 - Os créditos identificados como prescritos serão apurados diariamente pelo sistema, onde constarão bloqueados para qualquer negociação e assim permanecerão até a finalização do processo que determinar a sua baixa.

§1º - Os processos para reconhecimento da baixa serão instaurados mensalmente, encerrando-se após decisão da autoridade administrativa, ouvida a Procuradoria e a Controladoria.

§ 2º - Compete a Procuradoria e a Unidade de Tecnologia da Informação promoverem a atualização do fluxo prescricional implementado no Sistema Integrado de Gestão, devendo serem realizadas revisões periódicas ou sempre que a lei determinar.

Da Certidão de Dívida Ativa e Execução Fiscal

Art.12 - A Procuradoria do Coren-MG é a responsável pela expedição da CDA para fins de execução fiscal.

§1º - A Certidão de Dívida Ativa - CDA é título executivo e servirá para instruir o processo de Execução Fiscal ou protesto judicial ou extrajudicial, devendo conter os mesmos elementos do Termo de Inscrição e será autenticada pela autoridade competente ou por pessoa por ela delegada.

§2º - O disposto no art. 3º não exime a Procuradoria da averiguação quanto a presunção relativa de certeza e liquidez do título.

§3º - Até a decisão de primeira instância, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para contraditório e defesa.

Art.13 - Realizada a inscrição a Procuradoria não promoverá cobrança de dívidas referentes a anuidades inferiores a 4 (quatro) vezes o valor cobrado anualmente da pessoa física ou jurídica inadimplentes nos termos da lei 12.514/2011.

Parágrafo Único - Os créditos inscritos e superiores a 4 (quatro) vezes o valor cobrado anualmente do inadimplente deverão ser executados judicialmente pela Procuradoria do Coren-MG, sendo facultado a esta não promover a cobrança judicial nos casos definidos em Ordem de Serviço que dispuser sobre o não ajuizamento de débitos tributários e não tributários de valores antieconômicos, bem como interposição de recursos e desistências de ações.

Das medidas administrativas e formas de regularização do débito

Art.14 - Os créditos inscritos em dívida ativa poderão ser objeto de medidas administrativas concomitantes ou não com a execução fiscal, em conformidade com o disposto em norma específica.

§1º - São medidas administrativas as campanhas de cobrança, parcelamento, campanhas de recuperação fiscal e protesto extrajudicial promovidos pela Unidade Financeira do Coren-MG.

§2º - Integra as medidas mencionadas no parágrafo anterior a notificação extrajudicial expedida pela Procuradoria.

§3º - Além das medidas retromencionadas poderão ser aplicadas sanções por violação da ética ou a suspensão do exercício profissional, que serão reguladas por norma própria e aplicadas pelas Unidades competentes.

§ 4º - A Unidade Financeira é a responsável pela emissão da CDA relativa ao protesto extrajudicial.

Art.15 - O saldo devedor em nome do profissional ou empresa quite com a anuidade do ano vigente, poderá ser parcelada em até 12(doze) parcelas mensais e consecutivas, excluída as anuidades do ano vigente.

§1º As anuidades do exercício somente poderão ser parceladas na forma disposta na Resolução que as fixar.

§2º - O saldo devedor parcelado que estiver inserido em CDA objeto de execução fiscal ajuizada deve ter a sua cobrança suspensa, desde a sua constituição regular, mediante peticionamento ao juízo com a informação do parcelamento, obrigação esta a cargo exclusivo do inscrito devedor, conforme esclarecimento no ato de celebração do parcelamento.

Das formas de recebimento

Art.16 - O pagamento dos valores inscritos deverá ser realizado através de boleto bancário, deposito judicial e excepcionalmente através de depósito identificado.

Parágrafo único - O recebimento do crédito poderá ocorrer através de cartão de crédito e/ou débito, cujas regras serão estabelecidas em norma própria.

Art.17 - Alternativamente ao recebimento, poderá ser realizada a compensação de créditos, conforme norma que trata da baixa de créditos tributários no Coren-MG.

Art.18 - Em se tratando de depósitos realizados em contas específica para recebimentos dos créditos relativos a execução fiscal, compete a Procuradoria adotar ações para identificação do depositante, promovendo o lançamento dos dados no Sistema para apropriação da receita.

Do Registro Contábil da Dívida Ativa

Art.19 - Os relatórios das movimentações dos créditos inscritos em dívida ativa deverão ser encaminhados mensalmente à Unidade Contábil, a quem compete realizar a escrituração dos créditos inscritos e a receber.

§1º - Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, a Unidade Financeira deverá encaminhar até o dia 05 (cinco) de cada mês os resumos de inclusões e cancelamentos na dívida ativa verificada no mês anterior, conforme se segue:

a) Relatórios demonstrativos dos créditos extintos pelo pagamento, remissão, prescrição e a decadência, decisão administrativa, decisão judicial;

b) Relatórios demonstrativos dos créditos excluídos pela isenção e anistia;

c) Relatórios demonstrativos da atualização monetária, juros, multas e encargos incidentes sobre os créditos inscritos em dívida ativa, para fins de incorporação ao valor original inscrito.

§2º - O relatório mencionado na alínea "c" do parágrafo anterior somente será emitido após a realização de ajustes no sistema do Coren-MG, a serem promovidos pela Unidade de Tecnologia da Informação.

§3º - O valor principal acrescido de atualização monetária, juros e outros encargos incidentes são calculados desde o vencimento até a data de encaminhamento.

Art.20- Em qualquer tempo a Unidade contábil poderá promover o acompanhamento de todo o processo de inscrição do crédito em dívida ativa, desde o inadimplemento até a efetiva inscrição, indicando previamente os dados necessários, para que se desenvolva os relatórios.

Parágrafo único - O disposto no caput deste artigo sujeita-se a disponibilidade e adequação do sistema do Coren-MG.

Art.21 - A responsabilidade pelo cálculo para provisionamento para perdas de dívida ativa será realizado pela Unidade Contábil em conjunto com a Controladoria.

§1º- Para fins de demonstrar a metodologia que melhor retrate a expectativa de recebimento dos créditos inscritos, a mesma deverá ser divulgada através de Orientação Técnica e notas explicativas.

I - O ajuste para perdas deve ser elaborado ou revisado, no mínimo, anualmente;

II - Realizado provisionamento ou apurada a sua alteração, os dados deverão ser comunicados às unidades envolvidas para ciência e lançamento da informação no(s) sistema(s) existente(s).

Das disposições Gerais

Art.22 - Nos termos do art. 210 do Código Tributário Nacional, os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

Art.23 - A Unidade de Tecnologia da Informação deverá promover os ajustes necessários, sempre que solicitados pelas Unidades Competentes.

Art.24 - Os modelos constantes nos anexos desta decisão não são estáticos e poderão ser alterados para cumprimento de regra legal ou normativa.

Art.25 - Os casos omissos serão encaminhados ao Presidente, para providências cabíveis.

Art.26 - Esta decisão normativa entra em vigor após homologação do Cofen e revoga as disposições em contrário.

ERICO BARBOSA PEREIRA
1º Secretário

CARLA PRADO SILVA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DELIBERAÇÃO DE PLENÁRIO Nº 24, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o pagamento de jetons e diárias pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais.

O PLENARIO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO os Princípios da Moralidade, da Legalidade, da Impessoalidade, da Publicidade, da Eficiência e o da Economicidade que obrigam os Entes administrativos e definem procedimentos de gestão àqueles que detêm a guarda de dinheiros públicos; CONSIDERANDO a necessidade de unificação dos procedimentos de indenização nos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia pelos ocupantes das funções dos artigos 5º e 12, da Lei Federal nº 3.820/60; CONSIDERANDO que a percepção mensal de diárias e jetons não configuram salário ou subsídio, possuindo caráter exclusivamente indenizatório; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.000/04, que confere autonomia aos Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas para regulamentação e fixação de verbas referente às diárias, aos jetons e ao auxílio de representação daqueles que exercem funções nos quadros de tais Autarquias; CONSIDERANDO a Resolução nº 598, de 07 de junho de 2014 do Conselho Federal de Farmácia, com as alterações introduzidas pelas Resoluções n°629, de 30 de setembro de 2016, e n°646, de 28 de julho de 2017, que estipula valores máximos a serem praticados para os pagamentos de DIÁRIAS e JETON; CONSIDERANDO o Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 1.544/2016 - Plenário, aplicável ao Conselho Regional de Farmácia por semelhança de natureza e assunto; CONSIDERANDO o levantamento de despesas com hotéis, custo de deslocamento e de alimentação nesta capital, cidades das sedes das Seccionais e outras localidades; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de atualizar os valores com base nas mencionadas regras, nas receitas e despesas do Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais, nos Princípios da Economicidade e Razoabilidade, bem como nas Resoluções do CFF, resolve:

Art. 1º - É garantido aos detentores das funções públicas gratuitas da Lei Federal nº 3.820/60 a percepção de diárias e jetons, pagos na forma prevista nesta Deliberação.

Art. 2º - A percepção de diárias e jetons não configura salário ou subsídio, vez que se refere ao exercício de função pública administrativa gratuita, adstrita ao mandato previsto na Lei Federal nº 3.820/60, devendo-se observar a imunidade, isenção ou a necessidade de descontos tributários e previdenciários devidos conforme legislação específica.

Art.3º - É vedada a cumulação de diárias e jetons, competindo ao Conselheiro ou Diretor optar expressamente pela percepção de uma ou outra verba. §1º - Caso o Conselheiro ou Diretor permaneça omisso, será percebida a verba relativa à diária.

DA CONCESSÃO DE JETON

Art. 4º - É garantido ao investido nas funções públicas gratuitas da Lei Federal nº 3.820/60, quando do comparecimento a Sessão Plenária Ordinária ou Extraordinária, a percepção de jeton no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) por sessão administrativa desde que obrigatoriamente de cunho deliberativo. §1º - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, no máximo uma vez por semana e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou da maioria dos seus membros, aplicando-se o percentual de 50% (cinquenta por cento) do disposto no caput deste artigo por reunião em que haja atos deliberativos ou decisões lavradas em ata. §2º - O pagamento de jeton não configura salário ou subsidio, não gerando qualquer vínculo trabalhista, sendo medida administrativa aplicável ao exercício do mandato da função pública gratuita administrativa. § 3º - O CRF/MG deverá manter livro próprio de controle do comparecimento da sessão plenária ou de diretoria, devendo o beneficiário apor sua assinatura, bem como a ata da reunião de caráter obrigatoriamente deliberativo, cujo pagamento se dará no dia da sessão ou em até cinco dias da sua realização.

DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Art. 5º - Aos ocupantes de funções públicas da Lei Federal nº 3.820/60, bem como aos empregados, assessores e convidados, quando se deslocarem além do local em que tenham exercício ou trabalho para outro ponto do território, farão jus à percepção de diárias para cobrir despesas de hospedagem, alimentação e locomoção urbana. § 1º - Aos Diretores e Conselheiros Regionais serão pagas diárias no âmbito da jurisdição do Conselho Regional de Farmácia no valor de R$ 284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais). § 2º - Aos empregados, assessores e convidados, desde que convocados para exercer atividade inerente às finalidades do Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais - CRF/MG, é garantida a percepção de diária no valor de 80% (oitenta por cento) do estabelecido no parágrafo anterior. § 3º - No caso de empregado ou assessor ser convocado para acompanhar ou assessorar Diretor ou Conselheiro Regional de Farmácia, fará jus à totalidade da verba mencionada no § 1º deste artigo. § 4º - Não será devido o pagamento de diárias aos residentes nos municípios limítrofes e região metropolitana de Belo Horizonte, nos termos do acórdão do TCU n°1.544/2016, ficando estabelecido como município limítrofe aquele localizado até 100 Km (cem quilômetros) do ponto de partida, conforme estabelecido pela 47ª Reunião de Diretoria de 2008, ponto de pauta 3.4. § 5º - Serão pagas diárias, fora do âmbito da jurisdição do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais, para pernoite, locomoção e alimentação, àqueles mencionados no §1º deste artigo, no valor de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), e o equivalente a 50% quando não houver pernoite. § 6º - As diárias referentes ao afastamento do beneficiário da sede do serviço ou cidade de origem que tenham início na sexta-feira, sábado, domingo ou feriado, serão expressamente motivadas pela autoridade convocante, configurando a autorização de pagamento pelo ordenador a aceitação da justificativa. § 7º - O conselheiro suplente de mandato eletivo no Conselho Regional de Farmácia percebe idêntica verba indenizatória, do § 1º deste artigo, quando convocado para o exercício da função. § 8º - Serão de inteira responsabilidade do beneficiário as eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizados ou determinados pela Diretoria.

Art. 6º - É garantida a percepção de diárias para desempenho de atividades no exterior, acrescendo-se 100% (cem por cento) ao valor previsto no § 1º do artigo anterior. § 1º - É pressuposto para realização de despesas com diárias para deslocamento internacional a autorização do Plenário conforme previsto no Regimento Interno do CRF/MG ou norma que venha substituí-lo, anexando-se ao processo de despesa a cópia da ata que registra a autorização para a respectiva execução.

Art. 7º - As diárias são devidas: I - por estrita necessidade de serviço; II - para participação ou apresentação de trabalho de caráter técnico ou científico em congresso ou evento similar; III - para participação de treinamento inerente à função; IV - por convocação para prestar depoimento fora da sede de serviço ou cidade de origem no desempenho de missão confiada pela autarquia convocante, seja na condição de testemunha, denunciado ou indiciado em processo judicial ou administrativo de sindicância ou disciplinar; V - como membro de comissão ou grupo de trabalho instituído pelo Conselho Federal de Farmácia; VI - para realização de atividades atinentes e de interesse do CRF/MG.

Art. 8º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento, incluindo-se o de partida e o de chegada. § 1º - Nos casos em que, comprovadamente, durante o deslocamento se exigir pernoite na data de seu término, computar-se-á a data de efetiva chegada ao destino ou ao domicílio como data limite para o cálculo do período de deslocamento. § 2º - Sempre que houver prorrogação de prazo de afastamento autorizado pela Diretoria, o beneficiário fará jus às diárias correspondentes ao período excedente, observados os requisitos da concessão inicial. § 3º - O beneficiário fará jus somente à metade do valor da diária nos seguintes casos: I - quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede, exceto a hipótese prevista no § 1º; II - no dia de retorno à sede; III - quando for custeado por terceiros as despesas de pousada ou ficar hospedado em imóvel pertencente ou mantido pelo órgão autárquico.

Art. 9º - Na concessão de diárias, também será concedido o reembolso destinado a cobrir despesas de deslocamento da residência até o local de embarque e vice-versa, no percentual de até 40% (quarenta por cento) do valor de uma diária, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente preenchidas sem emendas, rasuras ou borrões.

Art. 10 - Ao convocado pelo Conselho de Farmácia residente na mesma localidade, ou em municípios limítrofes nos termos do art.4º, §4º, desta Deliberação, na qual serão realizadas reuniões plenárias ou qualquer outro evento, será concedido reembolso com os gastos com deslocamento. §1º - O reembolso dos gastos com deslocamento, nos casos previstos no caput deste artigo, ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação das respectivas Notas Fiscais ou documentos comprobatórios da despesa, devidamente preenchidas sem emendas, rasuras ou borrões, contendo data e nome do beneficiário. §2º - O convocado que optar pela utilização de meio próprio de locomoção, será ressarcido de acordo com as normas estabelecidas no art. 11 da presente Deliberação. Parágrafo único - O Conselho Regional de Farmácia poderá deliberar valor único que compreenda a média dos custos de deslocamento conforme a realidade local e o seu orçamento.

Art. 11 - O convocado que optar pela utilização de meio próprio de locomoção, poderá ser ressarcido de acordo com as seguintes sistemáticas:

I - correspondente à proporção de 8 km/l (oito quilômetros por litro de combustível) pela distância rodoviária percorrida entre a cidade domicílio e a cidade destino e o seu retorno, onde a distância entres estas será definida com base em informações prestadas por Órgãos Oficiais, como DNER e DER Estaduais, bem como por publicações especializadas, cabendo à Gerência de Orçamento e Finanças estabelecer um banco de dados com essas informações;

II - No caso da existência de pedágios, balsas e outras despesas ordinárias afetas ao percurso, estas também serão passíveis de ressarcimento, desde que devidamente comprovadas;

III - A comprovação das despesas realizadas será através da apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente preenchidas sem emendas, rasuras ou borrões, contendo data, nome do beneficiário, quantidade e identificação do combustível, identificação do carro e registro da quilometragem no momento do abastecimento, aplicando-se, no que couber, na ocorrência de outras despesas, tais como pedágio, balsas e outras;

IV - A opção de uso de veículo próprio para serviços externos é de total responsabilidade do convocado pela Autarquia, inclusive quanto a possíveis despesas com gastos extras, seguros e eventuais acidentes ou avarias no percurso. § 1º - O valor do ressarcimento de que tratam os incisos I e II fica limitado ao menor valor cotado previamente da passagem aérea, fluvial ou terrestre que poderia ter sido utilizada individualmente no mesmo trecho. § 2º - Aos optantes desta modalidade não se aplica o disposto no artigo 8º desta deliberação.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 12 - Na composição dos processos de despesas referentes ao pagamento de jetons e diárias, deverão ser obrigatoriamente observadas as regras desta Deliberação para sua adequada instrução.

JETONS

Art. 13 - Ao processo de despesa de pagamento de jetons, deverão ser juntadas a relação de presença dos participantes da reunião, seja ela Plenária ou de Diretoria, bem como a ata de registros dos assuntos tratados e das decisões tomadas. §1º - A relação de presença mencionada no caput do artigo deverá estar composta, obrigatoriamente, da identificação do participante e de sua assinatura. §2º - Caso necessário, serão excluídos da ata mencionada no caput do artigo, através da supressão/ocultação de caracteres ou mediante certidão com a inclusão da inscrição "SIGILOSO", somente aqueles assuntos de natureza restrita a seus participantes.

DIÁRIAS

Art. 14 - Aquele que receber diária(s) do CRF/MG deverá solicitar e/ou preencher o modelo SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM - CRF/MG de forma detalhada e prestar contas anexando o máximo de documentos comprobatórios possível: a) Relatório de viagem detalhado, com a finalidade, pontos discutidos etc.; b) Folder do evento e certificado de participação; c) Documento fiscal dos gastos necessários para o deslocamento e estada (passagens, check-in, alimentação, estada etc.); d)Outros documentos comprobatórios (atas, relatórios, fotos, convocações, convites etc.). § 1º - A prestação de contas deverá ser feita na semana subsequente ao período de utilização, sob pena de ficar suspenso o recebimento de novas diárias, até regularização das pendências. § 2º - Os documentos de prestação de contas deverão ser emitidos em nome do responsável pelo recebimento das diárias e não podem, em espécie alguma, conter rasuras, emendas e entrelinhas. § 3º - Os documentos de prestação de contas de recebimento das diárias de cada período (relatórios, atas, notas fiscais de hospedagem e alimentação, certificados, etc.), deverão ser entregues de uma única vez, não sendo admitida a entrega fragmentada ou parcelada dos referidos documentos.

Art.15 - Recebida a diária e não ocorrendo o correspondente deslocamento ou que não corresponda ao período efetivo de deslocamento, o beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias após o retorno a sede para providenciar a devolução do valor pago a maior e, no caso de pagamento a menor, após sua comprovação e autorização da Diretoria, será providenciado o devido complemento.

Art. 16 - Nos casos em que houver programação de viagens para mais de um período, poderão ser encaminhados todos os formulários de solicitação de uma única vez, desde que sejam individualizados.

Art. 17 - Havendo alteração nos períodos das viagens, a Gerência de Orçamento, Finanças e Contabilidade deverá ser informada com antecedência de 1 (uma) semana, para que não seja realizado o depósito. Parágrafo único: Havendo algum intervalo imprevisto e não sendo possível a comunicação com a antecedência de 1 (uma) semana e o depósito já estiver sido realizado, os valores deverão ser devolvidos nos termos do Artigo 9º.

Art.18 - As solicitações de diárias deverão ser feitas à Gerência imediata, onde deverão ser entregues os documentos de prestação de contas. Parágrafo único: As Gerências encaminharão a solicitação de diárias para a Gerência de Orçamento, Finanças e Contabilidade que deverá manter rigoroso controle dos processos de concessão e prestação de contas de diárias, ficando obrigada a dar ciência aos Diretores de eventuais falhas no processo.

Art. 19 - A Gerência de Orçamento, Finanças e Contabilidade deverá informar a Diretoria do Conselho Regional de Farmácia, através de relatório mensal, a ocorrência de inadequação quanto ao prazo de deslocamento, quantidade de diárias concedidas e composição dos documentos necessários à sua comprovação, conforme disposto nesta deliberação.

Art. 20 - Os Diretores, Conselheiros Regionais, Membros das Comissões Permanentes e Temporárias, Assessores, Empregados e Convidados do CRF/MG estão obrigados ao cumprimento do disposto nesta deliberação.

Art. 21 - A liberação de diárias e passagens fica condicionada à regularização de pendências anteriores, atendendo ao disposto no parágrafo anterior, bem como, aos dispositivos contidos nesta deliberação. Parágrafo Único - É de inteira responsabilidade da autoridade que autorizar a concessão de diárias e passagens na hipótese de descumprimento ao disposto no caput deste artigo.

Art. 22 - Compete à Diretoria do CRF/MG aprovar o demonstrativo mensal dos Relatórios de Viagem, após parecer técnico da Gerência de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 - O Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais regulamentará, quando necessário, no âmbito de sua jurisdição administrativa, os valores referentes ao desempenho de suas funções públicas, através de Deliberação de Plenário a ser remetida para controle do Conselho Federal de Farmácia juntamente com prévia publicação feita no Diário Oficial do respectivo Estado, ressalvada a eficácia da referida regulamentação à promulgação de Acórdão especifico do Órgão Federal.

Art. 24 - Esta deliberação entra em vigor a partir de 01/01/2019, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação n°006/2016, de 18 de março de 2016, e a Deliberação n°02/2017, de 19 de janeiro de 2017.

Aprovada e homologada na 10ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 14/12/2018.

YULA DE LIMA MEROLA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 20ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Estabelece os termos e condições para concessão de diárias, ajuda de custo e jetons, e dispõe sobre valores a serem pagos a título de indenizatório pelo Conselho Regional de Psicologia 20ª Região.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 20ª REGIÃO por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e por delegação do poder público a exercer o serviço de orientação e fiscalização da profissão de Psicólogo, instituído pela Lei nº 5.766/71, de 20 de dezembro de 1971.

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CFP nº 05/2018,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da concessão de diárias, ajuda de custo e jeton no âmbito do CRP-20, bem como, a fixação de valores a serem pagos a título indenizatório, , resolve:

Artigo 1. As diárias serão autorizadas pelo Presidente do Conselho Regional de Psicologia - CRP20ª Região, por dia de afastamento do domicílio do beneficiário que implique pernoite, decorrentes de atividades de representação ou eventos de interesse da autarquia, destinando-se a indenizar despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana nos valores estabelecidos no Anexo I.

Artigo 2. As diárias serão concedidas a metade do valor estabelecido no Anexo I, quando do afastamento, não resultar em pernoite do beneficiário.

Artigo 3. A despesa com ajuda de custo realizada pelo CRP-20 visa o reembolso de gastos com alimentação e transporte urbano por Conselheiros, colaboradores, convidados previamente autorizados pelo Presidente do Conselho Regional, nos termos e valores do Anexo I.

§1° As despesas com ajuda de custo serão devidas quando realizadas no mesmo município e Região Metropolitana com distâncias da residência do beneficiário de até 50 quilômetros.

Artigo 4. As despesas com locomoção para municípios empregando veículos próprios dos Conselheiros, empregados, colaboradores e convidados, que reverterem em proveito do CRP-20, para atender necessidade imperiosa da autarquia, serão restituídas observando-se os valores por quilômetros rodados de acordo com o Anexo I.

Artigo 5. Quando devidamente convocados para participar de reunião plenária ordinária e extraordinária, será concedido o pagamento de Jeton aos Conselheiros que estiverem comprovadamente presentes, conforme Anexo I.

Artigo 6. A prestação de contas da despesa, objeto desta resolução, será realizada mediante a apresentação de documentos comprobatórios, em um prazo não superior a 30 dias, a contar da data da atividade.

Parágrafo 1º. A comprovação da despesa com diária e ajuda de custo, ocorrerá por meio da apresentação de relatório da atividade desenvolvida pelo beneficiário.

Parágrafo 2º. A despesa prevista no artigo 4º será comprovada por meio da quantidade estimada de quilometragem da rota empreendida pelo beneficiário para o cumprimento de atividade de interesse desta autarquia.

Artigo 7. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 8. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Diárias:

1. Conselheiros, empregados, colaboradores e convidados em viagem nacional será concedido o valor de R$ 600,00.

2. Conselheiros, empregados, colaboradores e convidados em viagem no próprio estado da autarquia, será concedido o valor de R$ 480,00.

3. Conselheiros, empregados, colaboradores e convidados em viagem ao exterior, será concedido o valor de US$ 600,00.

Ajuda de Custo:

1. Destinadas a cobrir despesas com alimentação e transporte urbano em viagem realizada no mesmo município da residência ou fora dele, nos limites estabelecidos nesta norma, será de R$ 150,00. O valor integral será devido para atividade empreendida em dois turnos de trabalho e a metade para um turno.

Indenização Por Quilometragem:

1. Conselheiros, empregados, colaboradores e convidados em atividade realizada em outro município, será concedido o valor R$ 0,85 centavos por quilômetro rodado, quando o deslocamento for realizado em veículo próprio.

Jeton:

1. O Conselheiro fará direito à importância de R$ 225,00 por participação em reunião plenária ordinária e extraordinária.

GIBSON ALVES DOS SANTOS
Conselheiro-Presidente

IMPRENSA NACIONAL
www.in.gov.br
ouvidoria@in.gov.br
http://www.in.gov.br